Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PESQUISA DE PREÇOS

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

FONTES DA PESQUISA DE PREÇOS

Decreto do Estado de Mato Grosso, nº 1525/2022, Art. 46, inciso I:

> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 26/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/07/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 84 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07209245000172-1-000070/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 401.077,31

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 240.303,74

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
155	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	07209245000172-1-000070/2025-000001
151	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	07209245000172-1-000070/2025-000002
153	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	07209245000172-1-000070/2025-000003
152	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	07209245000172-1-000070/2025-000004
154	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	07209245000172-1-000070/2025-000005

Exibir: 10 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 09/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 151/2025

Última atualização 20/08/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2025 **Data de assinatura:** 01/08/2025 **Vigência:** de 01/08/2025 a 01/08/2026

Id ata PNCP: 07209245000172-1-000070/2025-000002 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: 07209245000172-1-000070/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	20/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c5224e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [redacted], portador da Cédula de Identidade RG n.º [redacted], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 20.357.366/0001-20, e Inscrição Estadual n.° 13.544.670-8, estabelecida na Avenida Isaac Povoas, n.° 475, bairro Centro Norte, no município de Cuiabá - MT, CEP: 78.005-340, neste ato representada pelo Sr. Aldeney Antonio Neto, portador da Cédula de Identidade RG n.° [redacted] e CPF/MF n.° [redacted], doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 026/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para as Diversas Secretarias do Município de Ipiranga do Norte – MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 026/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abridor de recipientes, fabricado em aço inoxidável, tamanho pequeno, com uma face funcional, contendo duas funções distintas para abertura de latas e garrafas. **SMECEL: 01**	Unidade	Original	11	R$ 3,50	R$ 38,50

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	EMNSA: 04 **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 01** **DEP. DE ESPORTE: 01**					
3	Acendedor mecânico. Tipo pistola, com corpo em plástico resistente e ponteira metálica em aço. Acionamento por gatilho, com funcionamento por fagulha gerada por atrito. **SMECEL: 02** **EMNSA: 30** **EMCA: 15** **CMEI: 15** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02**	Unidade	Original	66	R$ 10,00	R$ 660,00
10	Bacia plástica redonda média, com capacidade para 10 litros, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **SMECEL: 02** **EMNSA: 05** **EMCA: 04** **CMEI: 04** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 04** **SMGPF: 02** **PSM: 10** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **SMS: 10** **CRAS: 03** **CASA LAR: 01**	Unidade	Arqplast	77	R$ 11,30	R$ 870,10
13	Bateria alcalina de 12 volts. Dimensões: aproximadas: 28.3 x 10.15 mm. Peso 45 g. Embalagens com dados de identificação do produto, marca	Unidade	Alfacell	183	R$ 3,56	R$ 651,48

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	de fabricação e selo INMETRO. **SMECEL: 10** **EMNSA: 20** **EMCA: 20** **CMEI: 20** **DEP. DE CULTURA: 20** **DEP. DE ESPORTE: 20** **PSM: 20** **PSF I: 12** **PSF II: 24** **SMS: 12** **CRAS: 05**					
14	Bateria alcalina de 9 volts. Dimensões aproximadas: 49 x 17 x 26 mm. Peso 180g. Embalagens com dados de identificação do produto, marca de fabricação e selo INMETRO. **SMECEL: 10** **EMNSA: 20** **EMCA: 20** **CMEI: 20** **DEP. DE CULTURA: 20** **DEP. DE ESPORTE: 20** **PSM: 14** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **SMS: 10** **CRAS: 20**	Unidade	Maxprint	184	R$ 7,36	R$ 1.354,24
15	Bule em alumínio reforçado com capacidade para 7 litros. Cabo em baquelite e tampa em alumínio. **EMNSA: 02** **EMCA: 01** **CMEI: 01** **DEP. DE CULTURA: 01** **DEP. DE ESPORTE: 01**	Unidade	Nacional	06	R$ 158,66	R$ 951,96
19	Caixa Térmica de Isopor com tampa. Capacidade para 12 Litros. Na cor branca.	Unidade	Knauf	22	R$ 29,78	R$ 655,16

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	Dimensões aproximadas: Espessura da Parede: 20 mm, Altura 30 cm, Largura 40 cm, Comprimento 20 cm. **CMEI: 02** **PSM: 05** **SALA DE VACINAS: 05** **LABORATÓRIO: 10**					
20	Caixa Térmica de Isopor com tampa. Capacidade para 3 Litros. Na cor branca. Dimensões aproximadas: Espessura da Parede: 20 mm, Altura 16 cm, Largura 13 cm, Comprimento 22 cm. **PSM: 05** **SALA DE VACINAS: 05** **LABORATÓRIO: 10**	Unidade	Knauf	20	R$ 13,43	R$ 268,60
24	Canudo, confeccionado com material atóxico, flexível, descartável, diâmetro 6 mm e comprimento 210 mm, pacote com 500 unidade. **SMECEL: 02** **EMCA: 10** **CMEI: 03** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02**	Pacote	Strawplast	19	R$ 13,97	R$ 265,43
27	Coador de pano para café, em tecido 100% algodão, estrutura em aço inox com cabo isolado, diâmetro de 13 cm (n.8), profundidade de 16 cm. Embalado em embalagem plástica contendo marca do fabricante. **SMECEL: 04** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 04**	Unidade	Rodobem	18	R$ 4,26	R$ 76,68

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	DEP. DE ESPORTE: 04					
29	Colher de madeira, cabo arredondado, com tamanho aproximado de 43 cm. **SMECEL: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **PSM: 50** **PSF II: 30** **PSF I: 15** **SALA DE VACINAS: 10** **LABORATÓRIO: 10** **SMS: 10** **ACADEMIA DA SAÚDE: 05** **AME: 05** **CMU: 10** **LABORATÓRIO: 05** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 05** **CRAS: 04**	Unidade	Edal	163	R$ 7,46	R$ 1.215,98
30	Colher de madeira, cabo arredondado, com tamanho aproximado de 60 cm. **SMISP: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **CRAS: 03**	Unidade	Edal	15	R$ 21,90	R$ 328,50
31	Colher de mesa (sopa), em aço inox, lamina e cabo monobloco, dimensões aproximadas de 190 mm de comprimento. **SMECEL: 10** **EMNSA: 300** **EMCA: 200** **CMEI: 50** **DEP. DE ESPORTE: 20** **SMS: 20** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **PSM: 40**	Unidade	Q.H	762	R$ 1,27	R$ 967,74

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SALA DE VACINA: 05 **ACADEMIA DA SAÚDE: 05** **AME: 05** **CMU: 05** **LABORATÓRIO: 05** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 05** **SMTASH: 12** **CRAS: 40** **CASA LAR: 10**					
32	Colher descartável confeccionada em poliestireno, com alta resistência, cor branca, medidas aproximadas 15,5 x 3,2cm. Unidade de fornecimento caixa com 1.000 Unidades. **SMECEL: 03** **EMNSA: 03** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 05** **PSM: 20** **SMS: 20** **CRAS: 02** **SMTASH: 01**	Caixa	Sertplast	60	R$ 69,04	R$ 4.142,40
33	Colher para arroz em nylon resistente a altas temperaturas (até 210oc), para uso em produtos com revestimento antiaderente, boa resistência a máquina de lavar louças, comprimento mínimo 36cm, 7cm de largura e 3,5cm de altura, totalmente na cor preta, estrutura inteira, sem emendas, cabo liso com furo para pendurar. **SMECEL: 01** **EMNSA: 02** **EMCA: 02**	Unidade	Kitplas	13	R$ 14,83	R$ 192,79

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CMEI: 02 **DEP. DE ESPORTE: 01** **CRAS: 03** **CASA LA: 02**					
34	Colher para sobremesa, em aço inox, lamina e cabo monobloco, dimensões aproximadas de 153 mm de comprimento, 33 mm de largura e 18 mm de altura. **SMECEL: 20** **EMNSA: 120** **EMCA: 50** **CMEI: 200** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **SMTASH: 12** **CRAS: 40** **CASA LAR: 10**	Unidade	Original	472	R$ 3,58	R$ 1.689,76
36	Conjunto decorativo contendo folhagem artificial e vaso. Arranjo do tipo centro de mesa, com folhagens tipo Buchinho, na cor verde, no tamanho aproximado de 22cm de altura e 20cm de largura. Vaso de vidro, pintado na cor preto, com altura de aproximadamente 15 cm e largura de 20 cm. Modelo de referencia:  **SMISP: 04** **SMECEL: 10** **EMNSA: 30** **EMCA: 20** **CMEI: 20** **DEP. DE CULTURA: 20** **DEP. DE ESPORTE: 10** **SMTASH: 05**	Unidade	Flor MT	122	R$ 165,43	R$ 20.182,46

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CRAS: 02 **CASA LAR: 01**					
37	Conjunto decorativo contendo planta artificial e vaso. Planta do tipo costela de adão artificial com toque real. Planta na altura de aproximadamente 60 cm e tendo no mínimo 15 folhas de 17cm de largura x 19cm de comprimento. Vaso em material plástico, na cor marrom, com altura de aproximadamente 35 cm e largura de 25 cm. Modelo de referencia:  **SMISP: 04** **SMECEL: 06** **EMNSA: 06** **EMCA: 06** **CMEI: 06** **DEP. DE CULTURA: 06** **DEP. DE ESPORTE: 06**	Unidade	Flor MT	40	R$ 148,19	R$ 5.927,60
38	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 50 ml, que atenda a norma ABNT NBR 14.865/2002. Embalado em pacotes (manga plástica) com 100 unidades de copos. Caixa com 50 pacotes. **SMECEL: 01** **EMNSA: 01** **EMCA: 01** **CMEI: 01** **DEP. DE CULTURA: 01** **DEP. DE ESPORTE: 01**	Caixa	Total Plast	257	R$ 106,84	R$ 27.457,88

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMAIC: 06 **PSM: 50** **PSF I: 20** **PSF II: 50** **LABORATÓRIO: 20** **AME: 20** **CMU: 15** **ACADEMIA DE SAÚDE: 20** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 05** **SMS: 20** **SALA DE VACINAS: 20** **CRAS: 05**					
39	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 80 ml, que atenda a norma ABNT NBR 14.865/2002. Embalado em pacotes (manga plástica) com 100 unidades de copos. Caixa com 25 pacotes. **SMISP:15** **SMGPF: 04** **SMAIC: 02** **SMTASH: 15** **CRAS: 20** **CONSELHO TUTELAR: 05**	Caixa	Total Plast	61	R$ 116,96	R$ 7.134,56
40	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 300 ml, que atenda a norma ABNT NBR 14.865/2002. Embalado em pacotes (manga plástica) com 100 unidades de copos. Caixa com 20 pacotes. **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 01**	Caixa	Total Plast	34	R$ 153,78	R$ 5.228,52

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	DEP. DE CULTURA: 02 **DEP. DE ESPORTE: 02** **SMTASH: 15** **CRAS: 10**					
41	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 180 ml, que atenda a norma ABNT NBR 14.865/2002. Embalado em pacotes (manga plástica) com 100 unidades de copos. Caixa com 25 pacotes. **SMISP: 25** **SMECEL: 20** **EMNSA: 60** **EMCA: 30** **CMEI: 40** **DEP. DE CULTURA: 15** **DEP. DE ESPORTE: 15** **SMGPF: 10** **SMAIC**: **15** **SMTASH: 20** **CRAS: 20** **CONSELHO TUTELAR: 10**	Caixa	Coposul	280	R$ 103,36	R$ 28.940,80
42	Copos de vidro, transparente, com capacidade para 300 ml. **PSM: 20** **SMS: 20** **SMTASH: 60** **CRAS: 20** **CASA LAR: 20**	Unidade	Nadir	140	R$ 4,78	R$ 669,20
50	Estrado modular de plástico fabricado em polietileno de alta densidade, com encaixe preciso entre os módulos, sem sobressaltos ou rebarbas. Medidas de 50 cm de largura, 50 cm de comprimento e 5 cm de altura.	Unidade	Lar Plásticos	20	R$ 43,69	R$ 873,80

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	EMNSA: 10 **EMCA: 05** **CMEI: 05**					
52	Faca cutelo com lâmina em aço inox e cabo em madeira natural com rebites de alumínio, 6 polegadas. Com aproximadamente 28,70 cm de comprimento. **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **CRAS: 02**	Unidade	Original	08	R$ 49,99	R$ 399,92
53	Faca de mesa, com lâmina em aço inox, medindo aproximadamente 20 cm, com cabo preto. **SMECEL: 10** **EMNSA: 50** **EMCA: 50** **CMEI: 50** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **SMTASH: 12** **CRAS: 06** **CASA LAR: 10**	Unidade	Original	208	R$ 1,79	R$ 372,32
55	Faca para carne em aço inox, com cabo em polipropileno resistente, com comprimento mínimo da lamina 20 cm, comprimento mínimo do cabo de 14cm e largura mínima da lamina 4,5cm, com dados do fabricante. **SMECEL: 01** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 01** **DEP. DE ESPORTE: 01** **SMAIC: 01**	Unidade	Original	55	R$ 19,98	R$ 1.098,90

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	PSM: 20 **SMS: 20** **CRAS: 03** **CASA LAR: 02**					
56	Faca para carne em aço inox, com cabo em polipropileno resistente, com comprimento mínimo da lamina 25 cm, comprimento mínimo do cabo de 14 cm e largura mínima da lamina 4,5 cm, com dados do fabricante. **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **CRAS: 02** **CASA LAR: 02**	Unidade	Original	10	R$ 33,55	R$ 335,50
57	Faca para pão, em aço inox, medindo 8'', com cabo em madeira, lâmina serrilhada. **SMECEL: 02** **EMNSA: 03** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **PSM: 05** **SMS: 05** **PSF I: 02** **PSF II: 04** **SALA DE VACINA: 01** **ACADEMIA DA SAÚDE: 01** **AME: 01** **CMU: 01** **LABORATÓRIO: 01** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 01** **SMTASH: 01** **CRAS: 01** **CASA LAR: 01**	Unidade	Original	38	R$ 10,65	R$ 404,70
58	Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral,	Caixa	Café Brasileiro	230	R$ 5,71	R$ 1.313,30

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros. **SMISP: 15** **SMECEL: 05** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **PSM: 40** **PSF I: 20** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 20** **AME: 20** **ACADEMIA DE SAÚDE: 20** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 20** **SALA DE VACINAS: 20** **CMU: 20**					
60	Folhas de papel chumbo prata, para embalar ovos de páscoa. Medidas aproximadas e 43,5 cm x 59 cm. Pacotes com 10 unidades. **SCFV: 20**	Pacote	Cromus	20	R$ 37,80	R$ 756,00
63	Forma de acetato para ovo de páscoa, junto com o silicone. Para ovos de 250 g. **SCFV: 30**	Unidade	BWB	30	R$ 19,53	R$ 585,90
64	Forma de acetato, para 5 trufas, com silicone. Para trufas de 45 g. **EMNSA: 10** **EMCA: 05** **CMEI: 05** **CRAS: 10** **SCFV: 50**	Unidade	BWB	80	R$ 13,67	R$ 1.093,60
66	Forma de pão de queijo ou cupcake. Em aço carbono com revestimento antiaderente, com 12 cavidades. Medidas aproximadas: 35 cm de comprimento, 26,5 cm de largura. Medidas das forminhas: 5 cm de fundo, 3 cm	Unidade	Em Casa Tem	26	R$ 23,39	R$ 608,14

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	de altura, 6,5 cm de boca. **SMECEL: 02** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **CRAS: 05** **CASA LAR: 03** **SCFV: 12**					
67	Forma de papel Kraft forneável para panetone de 250g. Papel Kraft antiaderente, corrugado e á prova de gordura, aprovado para contato direto com alimentos. Não necessitam de badejas de metal para apoio no forno. Pacotes com 100 unidades. **EMNSA: 02** **EMCA: 01** **CMEI: 01** **SCFV: 06**	Pacote	Top Line	10	R$ 54,59	R$ 545,90
69	Fósforo em madeira, composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito, com ponta em pólvora, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote contendo 10 caixas de 40 palitos. **SMISP: 10** **SMECEL: 01** **EMNSA: 01** **EMCA: 01** **CMEI: 01** **DEP. DE CULTURA: 01** **DEP. DE ESPORTE: 01** **SMGPF: 05** **PSM: 20** **PSF I: 10** **PSF II: 10** **LABORATÓRIO: 10**	Pacote	Paraná	127	R$ 5,06	R$ 642,62

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	AME: 10 **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 10** **SALA DE VACINAS: 10** **SMS: 10** **CRAS: 04** **CASA LAR: 02**					
72	Garfo de mesa em aço inox, e cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm. **SMECEL: 10** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 20** **SMS: 20** **PSF II: 20** **SALA DE VACINA: 05** **ACADEMIA DA SAÚDE: 10** **AME: 05** **CMU: 10** **LABORATÓRIO: 05** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 05** **SMTASH: 12** **CASA LAR: 10**	Unidade	Original	152	R$ 1,67	R$ 253,84
73	Garfo descartável para refeição reforçado, com 17,5 cm de comprimento. Pacotes com 50 unidades. **SMECEL: 05** **EMNSA: 50** **EMCA: 50** **CMEI: 50** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **CRAS: 05**	Pacote	Sertplast	180	R$ 3,93	R$ 707,40
75	Garrafa térmica com parte externa em aço inox e interna ampola de vidro. Tampa na cor preta e acionamento com bamba de pressão com alça, capacidade de 1,8 litros.	Unidade	Unitermi	108	R$ 87,20	R$ 9.417,60

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	SMISP: 04 **SMECEL: 04** **EMNSA: 10** **EMCA: 06** **CMEI: 04** **DEP. DE CULTURA: 04** **DEP. DE ESPORTE: 04** **SMGPF: 03** **SMAIC: 04** **PSM: 10** **PSF I: 06** **PSF II: 12** **LABORATÓRIO: 06** **AME: 03** **ACADEMIA DE SAÚDE: 03** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 03** **SALA DE VACINAS: 03** **SMS: 03** **CMU: 06** **CRAS: 02** **CASA LAR: 02** **SCFV: 02** **CONSELHO TUTELAR: 02** **SMTASH: 02**					
77	Garrafa térmica do tipo botijão, com capacidade de 12 litros, corpo em polipropileno ou material similar, com revestimento interno em poliuretano. Com torneira para servir, tampa com rosca, alça para transporte e pés retráteis para apoio. **SMECEL: 02** **EMNSA: 01** **EMCA: 01** **CMEI: 01** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05**	Unidade	Invicta	15	R$ 148,47	R$ 2.227,05
78	Guardanapo de papel branco, não reciclado, folha simples,	Pacote	Trevo	805	R$ 1,95	R$ 1.569,75

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	100% celulose, não perecível, com alta capacidade de absorção, medindo aproximadamente 20 x 21 cm. Pacote com 50 unidades. **SMISP: 10** **SMECEL: 60** **EMNSA: 100** **EMCA: 60** **CMEI: 50** **DEP. DE CULTURA: 60** **DEP. DE ESPORTE: 60** **SMGPF: 15** **SMAIC: 20** **PSM: 20** **PSF I: 20** **PSF II: 40** **LABORATÓRIO: 20** **AME: 20** **ACADEMIA DE SAÚDE: 20** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 20** **SALA DE VACINAS: 20** **SMS: 20** **CRAS: 100** **CASA LAR: 10** **SMTASH: 50** **CONSELHO TUTELAR: 10**					
80	Jarra de vidro transparente, com alça, sem tampa. Capacidade de 2 litros. **SMECEL: 02** **EMNSA: 05** **EMCA: 02** **CMEI: 03** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **SMAIC: 02** **CRAS: 02** **SMTASH: 02**	Unidade	Em Casa Tem	22	R$ 62,17	R$ 1.367,74
81	Jogo de copos em vidro transparente, com capacidade	Jogo/ conjunto	Nadir	59	R$ 76,33	R$ 4.503,47

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	de aproximadamente 480ml, modelo tipo taça sem haste, tamanhos aproximados sendo altura 12,00 cm x 8,50 largura x 8,50 cm, contendo 6 unidades cada conjunto de copos. Modelo de referencia do produto copos dubai, tulum.  **SMECEL: 20** **EMNSA: 06** **EMCA: 04** **CMEI: 04** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **SMAIC: 03** **SMTASH: 02**					
82	Jogo de xícara para café/chá, com capacidade mínima de 180 ml cada xícara, caixa com 6 unidades, com pires, borda em alto-relevo, porcelana esmaltada. Na cor branco. **SMISP: 02** **SMECEL: 04** **EMNSA: 10** **EMCA: 02** **CMEI: 04** **DEP. DE CULTURA: 04** **DEP. DE ESPORTE: 04** **SMGPF: 02** **PSM: 01** **PSF I: 01** **PSF II: 02** **LABORATÓRIO: 01** **AME: 01** **ACADEMIA DE SAÚDE: 01**	Caixa	Schmidt	42	R$ 150,65	R$ 6.327,30

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	FARMÁCIA MUNICIPAL: 01 **SALA DE VACINAS: 01** **SMS: 01**					
84	Kit faqueiro em aço inox contendo 24 peças sendo: 06 facas, 06 garfos, 06 colheres de sopa e 06 colheres de mesa. Garfo medindo aproximadamente 19cm de comprimento x 2,5cm de largura. Faca medindo aproximadamente 21cm de comprimento x 2 cm de lagura. Colher de sopa medindo aproximadamente 19cm de comprimento x 4cm de largura. Colher de mesa medindo aproximadamente 12cm de comprimento x 2,5 de largura. Laminas e cabos inteiramente em aço inoxidável (peças inteiriças). **SMISP: 02** **SMECEL: 02** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **SMAIC: 02** **CRAS: 30**	Unidade	Original	40	R$ 181,63	R$ 7.265,20
88	Panela Caçarola n.º 32 com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio fundido. Com tampa leve e com pegador em alumínio. Capacidade aproximada de 7,5 litros. Diâmetro: 32 cm. Altura: 12 cm. **EMNSA: 03** **EMCA: 01** **CMEI: 01** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02**	Unidade	ASJ	12	R$ 100,70	R$ 1.208,40

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CRAS: 03					
89	Panela Caçarola n.º 40 com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio fundido. Com tampa leve e com pegador em alumínio. Capacidade aproximada de 23,0 litros, Diâmetro: 40 cm, Altura: 19 cm. **DEP. DE ESPORTE: 01** **CRAS: 01**	Unidade	ASJ	02	R$ 195,72	R$ 391,44
90	Panela Caçarola n.º 50 com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio fundido. Com tampa leve e com pegador em alumínio. Capacidade aproximada de 41,0 litros. Diâmetro: 50 cm. Altura: 21 cm. **EMNSA: 03** **EMCA: 03** **CMEI: 03** **DEP. DE ESPORTE: 01**	Unidade	ASJ	10	R$ 348,00	R$ 3.480,00
92	Panela de Pressão, com capacidade de 20 Litros, em Alumínio Polido, com Fechamento Externo, e sistema de segurança, cabo em baquelite, espessura aproximada de 3,5mm. Altura aproximada 28 cm, Largura aproximada de 30cm. Comprimento aproximado de 35 cm, e diâmetro aproximado de 25 cm. **EMNSA: 04** **EMCA: 04** **CMEI: 04** **CRAS: 01**	Unidade	Nacional	13	R$ 482,65	R$ 6.274,45
96	Pano de prato em algodão alvejado, medindo	Unidade	Martins	560	R$ 5,63	R$ 3.152,80

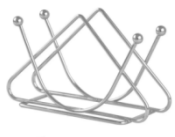
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	aproximadamente 80 x 50 cm, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação de produto e marca do fabricante. **SMISP: 10** **SMECEL: 30** **EMNSA: 40** **EMCA: 40** **CMEI: 40** **DEP. DE CULTURA: 15** **DEP. DE ESPORTE: 15** **SMGPF: 10** **SMAIC: 05** **PSM: 50** **PSF I: 25** **PSF II: 50** **LABORATÓRIO: 20** **AME: 20** **ACADEMIA DE SAÚDE: 20** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 20** **SALA DE VACINAS: 20** **SMS: 20** **CRAS: 30** **CASA LAR: 10** **SMTASH: 20** **SCFV: 40** **CONSELHO TUTELAR: 10**					
97	Papel alumínio, medindo aproximadamente: 30 cm x 7,50m. Espessura mínima de 0, 011 micras. Embalagem com dados de identificação e procedência. Rolo. **SMECEL: 10** **EMNSA: 15** **EMCA: 10** **CMEI: 12** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10**	Unidade	Mello	133	R$ 4,83	R$ 642,39

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	PSM: 10 **PSF I: 12** **PSF II: 24** **CRAS: 20**					
105	Planta artificial, tipo bambu mosso, com folhas de sedas sintéticas plásticas e siliconadas, no tamanho aproximado de 180 cm de altura e 45 cm de largura, com tronco na cor natural e folhas na cor verde, contendo cada conjunto com no mínimo 3 ramos/troncos e aproximadamente 600 folhas. Modelo de referencia:  **SMISP: 02** **SMECEL: 04** **EMNSA: 04** **EMCA: 04** **CMEI: 04** **DEP. DE CULTURA: 04** **DEP. DE ESPORTE: 04**	Unidade	Flor MT	26	R$ 302,89	R$ 7.875,14
106	Porta guardanapo de papel em inox, no formato triangular, medindo aproximadamente: 7 cm de comprimento x 6 cm de largura x 8 cm altura.Modelo de referencia:  **SMECEL: 10** **EMNSA: 10**	Unidade	Clink	66	R$ 13,63	R$ 899,58

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	EMCA: 10 **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **SMAIC: 02** **SMTASH: 02** **CRAS: 02**					
111	Prato de vidro para refeição fundo, transparente. Dimensões aproximadas: 20 x 20 cm, para até 2,5 kg. **EMNSA: 50** **CMEI: 20** **SMAIC: 06** **SMTASH: 12** **CASA LAR: 06**	Unidade	Duralex	94	R$ 6,77	R$ 636,38
112	Prato descartável, fabricado em polietileno, diâmetro de aproximadamente 14,5 cm, com altura de 4,5 cm, espessura de 25 microns. Pacote com 10 unidades. **SMECEL: 100** **EMNSA: 100** **EMCA: 70** **CMEI: 70** **DEP. DE CULTURA: 100** **DEP. DE ESPORTE: 100** **PSM: 10** **PSF I: 10** **PSF II: 10** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 10** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 05** **SALA DE VACINAS: 10** **SMS: 10** **CRAS: 200** **SMTASH: 100** **SCFV: 100**	Pacote	Total Plast	1.025	R$ 1,14	R$ 1.168,50
115	Ralador 4 faces de aço inox.	Unidade	Original	10	R$ 25,05	R$ 250,50

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	Dimensões aproximadas de 104 x 80 x 226 mm. Lâmina com quatro diferentes opções de corte. Cabo em aço inox. Pode ir à máquina de lavar louças. **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **CRAS: 03** **CASA LAR: 01**					
116	Recipiente plástico com tampa, capacidade de 4 litros, na cor transparente. **SMECEL: 04** **EMNSA: 10** **EMCA: 05** **CMEI: 05** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05**	Unidade	Rischioto	34	R$ 10,83	R$ 368,22
117	Saco de papel Kraft, sem alça, pardo e liso. Dimensões aproximadas: 32 cm de altura, 10,5 cm de comprimento e 18 cm de largura, tamanho P. Pacote com 100 unidades. **SMECEL: 01** **EMNSA: 10** **EMCA: 05** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 06** **DEP. DE ESPORTE: 06** **CRAS: 50**	Pacote	LC	88	R$ 78,29	R$ 6.889,52
119	Saco de papel Kraft, sem alça, pardo e liso. Dimensões aproximadas: 34 cm de altura, 14 cm de comprimento e 25 cm de largura, tamanho M. Pacote com 100 unidades. **SMECEL: 01** **EMNSA: 20**	Pacote	LC	108	R$ 74,52	R$ 8.048,16

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	EMCA: 20 **CMEI: 50** **DEP. DE CULTURA: 06** **DEP. DE ESPORTE: 06** **CRAS: 05**					
121	Sacos plásticos para hot-dog, tamanho aproximado de 15 x 10 cm. Pacotes contendo 100 unidades. **SMECEL: 01** **EMNSA: 10** **EMCA: 05** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 06** **DEP. DE ESPORTE: 06** **CRAS: 30** **SCFV: 50**	Pacote	Segplast	110	R$ 11,12	R$ 1.223,20
129	Toalha de mesa 4 metros, composto de 100% de algodão, medindo 160 x 400 cm, no formato retangular, na cor branca. **EMNSA: 03** **EMCA: 02** **CMEI: 02**	Unidade	BAT	07	R$ 270,82	R$ 1.895,74
130	Toalha de papel absorvente, folha dupla, picotada, texturizada, medidas aproximadas das folhas 20 x22 cm, pacote com 2 (dois) rolos. **SMISP: 10** **SMECEL: 60** **EMNSA: 150** **EMCA: 70** **CMEI: 70** **DEP. DE CULTURA: 40** **DEP. DE ESPORTE: 40** **SMGPF: 08** **PSM: 80** **PSF I: 60** **PSF II: 120**	Rolo	Trevo	973	R$ 5,26	R$ 5.117,98

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	LABORATÓRIO: 50 **AME: 50** **ACADEMIA DE SAÚDE: 50** **SALA DE VACINAS: 50** **CMU: 20** **SMTASH: 15** **CRAS: 30**					
134	Travessa/Assadeira de vidro refratária (temperado), oval grande, com tampa plástica, dimensões aproximadas: 40 x 24 cm. **SMECEL: 03** **EMNSA: 03** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 03** **DEP. DE ESPORTE: 03** **SMGPF: 04** **SMTASH: 02** **CRAS: 02**	Unidade	Marinex	24	R$ 78,96	R$ 1.895,04
Valor Total de R$ 203.957,73 (Duzentos e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Três Centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.1.1 Os itens licitados, toda vez que se fizer necessário solicitá-los, serão recebidos **por cada unidade solicitante**, para verificação da compatibilização do material entregue, de acordo com a descrição dos itens, parte integrante do Certame Licitatório homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 05 (cinco) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta–feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar em até **15 (quinze) dias corridos**, os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 05 (cinco) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 01 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT
Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Aldeney Antonio Neto
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

Nome: KAROLINE PETRY
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

Nome: LETICIA SILVERIO BONIN
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 004/2025

Acessar Contratação

Última atualização 02/07/2025

Local: Lucas do Rio Verde/MT **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Unidade compradora: 71 - SAAE - Lucas do Rio Verde - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/04/2025 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/05/2025 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01377043000153-1-000014/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 470.890,62
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 401.634,12

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
18	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000001
19	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000002
20	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000003
21	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000004
22	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000005
23	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000006
24	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000007
25	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000008

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 1
Imente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 1
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digita

Exibir: 10 | 1-8 de 8 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Ata nº 20/2025

Última atualização 22/07/2025

Local: Lucas do Rio Verde/MT **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2025 **Data de assinatura:** 21/05/2025 **Vigência:** de 21/05/2025 a 21/05/2026

Id ata PNCP: 01377043000153-1-000014/2025-000003 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 01377043000153-1-000014/2025

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

Arquivos | Histórico

Nome	Data
020 ATA N 020 SSG SOLUCOES LTDA PE 004 2025	22/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta, somente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Registo de preços para fornecimento de material de consumo, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios para uso e manutenção da Autarquia SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **SAAE LRV** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Catuipe, 1.889 E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 01.377.043/0001-53, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. Paulo Vicente Nunes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº XX5185X-X e CPF/MF n.º XXX.554.500-XX, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, conforme atribuições legais estabelecidas, doravante denominada **AUTARQUIA**, e, do outro lado, a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.973.126/0001-43** e inscrição estadual n.º **13.948.022-6**, com sede na Rua Três, S/N, Lote 19, Quadra 87, Centro América, em Cuiabá-MT, E-mail: comercial@ssg-solucoes.com, Telefone: (65) 99686-0011, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pela **Senhora Sandra Regina Gutierres**, brasileira, portadora do **RG nº XX28831X SSP/MT. e do CPF nº XXX.351.101-XX**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes Registo de preços para fornecimento de material de consumo, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios para uso e manutenção da Autarquia SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

ITEM	COD	COD TCE	MATERIAL	UNI	QNT	V. UNT	VALOR TOTAL
04	122434	195441-5	**LIXEIRA** – DE POLIPROPILENO RÍGIDO, RETANGULAR, C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS,	UN	17	**R$ 52,99**	**R$ 900,83**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GENARO MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

			BRANCO **MARCA/MODELO: JAGUA/LIXEIRA COM PEDAL 20 L**				
15	12419	381973-6	**COADOR – COADOR DE PANO** PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE **MARCA/MODELO: RODOBEM/COADOR DE CAFÉ EXTRA GRANDE**	UN	15	**R$ 8,48**	**R$ 127,20**
22	708209	128281-6	**ESPONJA PARA LIMPEZA** – TIPO DUPLA FACE, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA. **MARCA/MODELO: SUPORPRO**	UN	162	**R$ 0,73**	**R$ 118,26**
25	12435	126996-8	**FLANELA** – 100% ALGODÃO, MEDINDO 56X38CM, **NA COR BRANCA** **MARCA/MODELO: CAEBITEX**	UN	165	**R$ 2,21**	**R$ 364,65**
30	12442	132779-8	**LUVA DE PROTEÇÃO** – VINIL (TECIDO SINTÉTICO), P, M, G, GG, EG, PADRÃO, MANIPULAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS. **CAIXA 50 PAR** **MARCA/MODELO: MEDIX**	CX	06	**R$ 19,49**	**R$ 116,94**
35	12454	18677-5	**PILHA – TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5 V, NO TAMANHO PEQUENA (AA),** EMBALADO EM **CARTELA COM 2 UNIDADES** **MARCA/MODELO: ELGIN**	UN	57	**R$ 4,22**	**R$ 240,54**
36	706637	306682-7	**PILHA – TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 TAMANHO AAA- PALITO** EMBALADO EM **CARTELA COM 2 UNIDADES.** **MARCA/MODELO: ELGIN**	UN	38	**R$ 3,70**	**R$ 140,60**
37	12456	27287-6	**PILHA** – TIPO ALCALINA, LR-44, NA VOLTAGEM DE 1,5 V, NO TAMANHO LR-44, EMBALADO EM PLÁSTICO COM 2 UNIDADES. **MARCA/MODELO: ELGIN**	UN	20	**R$ 10,32**	**R$ 206,40**
48	12473	129263-3	**SACO PARA LIXO DOMESTICO** – DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, **PESANDO 5KGS. PACOTE 100 UNIDADE** **MARCA/MODELO: BOMPLAST**	PCT	15	**R$ 46,41**	**R$ 696,15**
49	12474	130548-4	**SACO PARA LIXO DOMESTICO** – DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO	PCT	15	**R$ 20,02**	**R$ 300,30**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

			(LARG.39CMXALT.58CMXESP.0, 05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191. **PACOTE 100 UNIDADE** **MARCA/MODELO: BOMPLAST**				
50	12475	150568-8	**SACO PARA LIXO DOMESTICO** – DE POLIETILENO, COM **CAPACIDADE DE 120** LITROS, MEDINDO ESPESSURA 0,08 MICRAS, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE 8 GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191. **PACOTE 100 UNIDADE** **MARCA/MODELO: BOMPLAST**	PCT	05	**R$ 59,16**	**R$ 295,80**
51	12476	130851-3	**SACO PARA LIXO DOMESTICO** – DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE **30 LITROS**, MEDINDO (LARG.59CM X ALT. 62CM X ESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191. PACOTE 100 UNIDADE **MARCA/MODELO: BOMPLAST**	PCT	15	**R$ 20,07**	**R$ 301,05**
68	63909	413617-9	**ÁLCOOL ETÍLICO A 70%** - 70%, EM ALMOTOLIA PLÁSTICA (500ML), EM GEL, ANTI - SÉPTICO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO **MARCA/MODELO: FACILITA**	UN	115	**R$ 5,96**	**R$ 685,40**
76	63929	198867-0	**LIXEIRA** – DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR PRETA. **MARCA/MODELO: CVL**	UN	36	**R$ 9,03**	**R$ 325,08**
84	65974	267891-8	**BATERIA ALCALINA DE 9V:** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 9V. - DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: 6LR61. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS BATERIAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL NO SAAE. - AS BATERIAS DEVERÃO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TEXTO EM PORTUGUÊS; DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR;	UN	20	**R$ 15,98**	**R$ 319,60**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

			ORIGEM DO PRODUTO; TIPO DE BATERIA; COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE DO PRODUTO; • SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO. **MARCA/MODELO: ELGIN**				
85	68123	56624-1	**ACENDEDOR** – TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDOS **MARCA/MODELO: CHAMA**	UND	10	**R$ 2,38**	**R$ 23,80**
92	67045	00034530	**RODO (PUXA E SECA)** - CABO DE MADEIRA 1,20M, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLÁSTICO, COM BORRACHA EVA DUPLA. **MARCA/MODELO: DSR**	UN	43	**R$ 9,61**	**R$ 413,23**
93	67046	00034066	**RODO (PUXA E SECA)** - CABO DE MADEIRA 1,20M, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE PLÁSTICO, COM BORRACHA EVA DUPLA. **MARCA/MODELO: DSR**	UN	44	**R$ 15,09**	**R$ 663,96**
94	67047	150524-6	**VASSOURA – DE NYLON**, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA 1,20M, C/ROSCA, MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE PLÁSTICO **MARCA/MODELO: DSR**	UN	34	**R$ 9,48**	**R$ 322,32**
95	67048	278795-4	**VASSOURA - DE PIAÇAVA** EM FORMA DE LEQUE, CABO DE MADEIRA, COM 1,20CM DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA BASE DE 20CM, BASE REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO. **MARCA/MODELO: DSR**	UN	24	**R$ 25,04**	**R$ 600,96**
98	68101	138012-5	**LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL**, HIGIENE E PROTEÇÃO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 500 PARES, TAMANHO M **MARCA/MODELO: MEDIX**	CX	03	**R$ 16,00**	**R$ 48,00**
100	68103	00036682	**PANO DE CHÃO ESFREGÃO**, TIPO PANÃO, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, EXCELENTE QUALIDADE, TAMANHO 60X90CM **MARCA/MODELO: ALKLIN**	UN	120	**R$ 7,95**	**R$ 954,00**
101	68104	0001195	**PANO DE COPA E COZINHA** – PARA PRATO 100% ALGODÃO, PRE – AMACIADO, MEDINDO (70X45) CM, NA COR BRANCA. **MARCA/MODELO: CAEBITEX**	UN	32	**R$ 5,99**	**R$ 191,68**
108	68117	0010154	**PAPEL ALUMÍNIO** – MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROLO	UN	20	**R$ 6,57**	**R$ 131,40**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

			MARCA/MODELO: INOVEN				
111	68125	383243-0	**COLHER** – COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM **PACOTE DE 50 UNIDADES.** **MARCA/MODELO: PRA FESTA**	UN	30	**R$ 3,79**	**R$ 113,70**
126	174909	0007629	**FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103** PACOTE COM 30 UNIDADES. MARCA: 3 CORAÇÕES, MELITTA E BRIGITTA. **MARCA/MODELO: VABENE**	UND	50	**R$ 5,69**	**R$ 284,50**
127	174906	160811-8	**LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, FRASCO COM 200** ML PARA POLIMENTO DE MADEIRA E MÓVEIS EM GERAL, A BASE DE EMULSÃO DE CERAS, SILICONE, CONTENDO A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE E A MARCA DO PRODUTO E O NÚMERO DO LOTE. **MARCA/MODELO: AUDAX**	UND	31	**R$ 6,94**	**R$ 215,14**
130	128150	00028374	**PRATO DESCARTAVEL** - DE PLASTICO DE 21CM, RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES - COM REGISTRO ABNT. **MARCA/MODELO: TOTALPLAST**	PCT	100	**R$ 3,19**	**R$ 319,00**
131	174897	167959-7	**GARFO** – GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 50 UNIDADES. **MARCA/MODELO: PRA FESTA**	UND	15	**R$ 3,65**	**R$ 54,75**
133	127010	179467-1	**PÁ DE PLASTICO** -PARA RECOLHER LIXO, TAMANHO 22,5 X 21 CM, COM CABO LONGO, COM ALTURA DE 60CM. **MARCA/MODELO: DSR**	UND	22	**R$ 11,96**	**R$ 263,12**
136	169541	00018105	**AVENTAL DE PROTEÇÃO** – CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, COM TRATAMENTO ANTI CHAMAS E IPERMEABILIZADO EM SILICONE, COSTURADO COM LINHAS DE PARI AMIDAS, AJUSTAVEL ATRAVES DE TIRAS NAS COSTAS, SEM FORRO, TAMANHO 1,05CM X 0,70CM NAS CORES: BRANCO OU AZUL. **MARCA/MODELO: RIO VALLEY**	UND	06	**R$ 218,04**	**R$ 1.308,24**
137	706607	132421-7	**BALDE PLASTICO** PARA LIMPEZA COM ALÇA DE METAL DE ALTA RESISTENCIA E QUALIDADE, ALTURA 0,40CM LARGURA 0,30CM COMPRIMENTO 0,30CM COM	UND	25	**R$ 18,89**	**R$ 472,25**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GIOVANI MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

			CAPACIDADE PARA 13,6 LITROS. **MARCA/MODELO: TERRA PLAST**				
138	706608	00057839	**VASSOURA LIMPA TETO COM CEDRAS DE NYLON**, COM CABO EXTENSOR DE ALUMINIO COM MANOPLA DE ALTA QUALIDADE, PARA UMA FIRMEZA MAIOR NA OUTRA EXTREMIDADE CONTA COM ROSCA UNIVERSAL, COMPATIVEL COM RODOS E VASSOURAS, SENDO POSSIVEL REGULAR A ALTURA DO CABO COM UMA MEDIDA DE ATÉ 3 METROS. **MARCA/MODELO: DSR**	UND	8	**R$ 37,73**	**R$ 301,84**
140	706610	00034069	**RODO ABRASIVO ESPONJA PARA LIMPEZA DE PISO E AZULEIJOS**, TAMANHOS: LARGURA 0,25CM COMPRIMENTO 0,9CM COM CABO DE MADEIRA DE 1,20CM **MARCA/MODELO: DSR**	UND	24	**R$ 15,94**	**R$ 382,56**
146	160246	148806-6	DETERGENTE SANITÁRIO - DO TIPO PEDRA SANITARIA, AROMA LAVANDA, 25G, COM REDE E SUPORTE **MARCA/MODELO: NOVO FRESCOR**	UND	100	**R$ 1,51**	**R$ 151,00**
147	707604	00065422	DETERGENTE SANITÁRIO - TO TIPO GEL ADESIVO 38G, COM APLICADOR **MARCA/MODELO: NOVO FRESCOR**	UND	100	**R$ 12,60**	**R$ 1.260,00**
148	705305	12786-8	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES COM PADRAO ABNT/INMETRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. **MARCA/MODELO: TOTALPLAST**	UND	120	**R$ 2,78**	**R$ 333,60**
VALOR TOTAL: (TREZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						**R$ 13.947,85**	

1.2 O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1 Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. 004/2025;

1.2.2 Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos;

1.2.3 Termo de Referência;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO MEYER.
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

1.3 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4 Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretasdecorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Autarquia, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência **de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SAAE LRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3 Durante a vigência da **Ata de Registro de Preços** e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1 As aquisições decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços** serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2 A detentora da presente **Ata de Registro de Preços** será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3 Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação do órgão gerenciador ou órgão participante, a qual deverá ser feita por meio de nota de empenho.

3.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO CESAR MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuípe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

3.5 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta **Ata de Registro de Preços**.

3.6 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do **item 3.6**, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 3.6.2**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao Detentor da Ata e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Os pagamentos referentes aos objetos desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelo fiscal das Atas.

5.1.1 As demais obrigações assumidas pela Autarquia e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas noart. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço/contrato;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

6.1.2 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços/contrato;

6.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6 não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata deRegistro de Preços;

6.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6..10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase delances.

6.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora prevista no decreto municipal n. 6.097/2022, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GENI MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuípe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3 O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o **subitem 12.1.1,** quando não se justificar penalidade mais grave, conforme prevista no Decreto Municipal n. 6.097/2022:

6.3.2 Multa Compensatória prevista no decreto municipal n 6.097/2022, que será:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do itemprejudicado, nos casos previstos nos **subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;**

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado,nos casos previstos nos **subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;**

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado,nos casos previstos nos **subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.**1.12;

6.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta doente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 6.1.2 a 6.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 6.1.8 a 6.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4 A sanção de multa moratória prevista pelo **item 6.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 6.3.2** deste edital.

6.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia.

6.8 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório eampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9 Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO CESAR MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuípe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal deContas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas ecustos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2 Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Autarquia e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do incisoII do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1 Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa,mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades oudeterminar a negociação.

7.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓrgãoGerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO CESAR MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

7.5.1 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordemde classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entreoutros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento dopleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2 De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partirdo que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1 Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata,oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2 Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastrode Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1 Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2 Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3 Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certameque deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4 Nas hipóteses dos **subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3** o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO CESAR MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuípe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3 Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1 O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2 Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço originaldeverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4 Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstasnos **subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3**, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliaçãorealizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5 Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes nãoaceitarem o preço máximo a ser pago pela Autarquia após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3 Se, no caso previsto pelo **subitem 7.6.2.1**, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos **subitens 7.6.2.2 e7.6.2.3**.

7.6.4 A revisão de que trata o **subitem 7.6.2.4**, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar ajusta remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá,sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8 O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção dacompatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO CESAR MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuípe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

8.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 No caso do **item 9.1.4**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos incisos 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Autarquia, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO CESAR MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5 Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6 Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique queo preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2 As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 Caberá a Autarquia providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet eDiário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena deresponsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO CESAR MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuípe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

novembro de2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção dovínculo existente entre a Autarquia e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Autarquia, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópiado documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4 A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados ese compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Autarquia.

12.5 A DETENTORA fica obrigada a comunicar a Autarquia em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1 A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidadesque possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo docontraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1 À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteçãode Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constantedo Anexo I.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO CESAR MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, paratodos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de maio de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde
Paulo Vicente Nunes
CPF Nº XXX.554.500-XX
Diretor do SAAE

SSG SOLUÇÕES LTDA
Sandra Regina Gutierres
CPF: XXX.351.101-XX

ASSESSORIA JURIDICA

TESTEMUNHAS:

Larissa Silva de Oliveira
CPF: XXX.931.621-XX

Katleen Polita Batista
CPF: XXX.094.491-XX

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GIL... em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 46.973.126/0001-4, neste ato representado pela **Sr. ª Sandra Regina Gutierres**, portadora do RG nº XX28831X SSP/MT. e do CPF nº XXX.351.101-XX, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Titular:	Maria Lucia Staub	Matrícula 536
Suplente:	Jocinéia Lemes de Barros	Matrícula 386

Declaramos que os endereços de e-mail (comercial@ssg-solucoes.com) e o telefone (65) 99686-0011, informado na proposta comercial, serão considerados de uso continuo da empresa, não nos cabendo alegações de desconhecimento das comunicações a eles encaminhadas, desta forma devendo incluir os domínios licitacao@saaelrv.com.br; contratos@saaelrv.com.br; compra@saaelrv.com.br; na lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou lixo eletrônico.
Desta forma fica na nossa total responsabilidade, caso haja mudanças nos dados acima citados, informarmos a Autarquia SAAE de Lucas do Rio Verde-MT.
Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de maio de 2025.

SSG SOLUÇÕES LTDA
Sandra Regina Gutierres
CPF: XXX.351.101-XX

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GENI MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 8/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/05/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPA

Unidade compradora: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/05/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 36889921000102-1-000014/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 52.150,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 38.791,25

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
4	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000001
5	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000002
6	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000003
7	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000004
8	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000005
9	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000006
10	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000007

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Ata nº 10/2025

Última atualização 04/06/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025

Vigência: de 03/06/2025 a 03/06/2026

Id ata PNCP: 36889921000102-1-000014/2025-000007 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 36889921000102-1-000014/2025

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preco	04/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a validade, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a validade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxx671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.245.458/0001-50, Inscrição Estadual n° 170/000690, com sede na Rua Princesa Isabel, n° 26, sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, e-mail: dageal07@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela sócia a Srª **DAIANE CARLA TOMAZELLI** portadora do Carteira de Identidade nº 108xxxx364, expedida pela SSP/RS, e do CPF nº 004.xxx.xxx-83, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Lote	Código	Nome	Unidade de Fornec	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
15	347493	CANETA ESFEROGRAFICA - ESCRITA AZUL, PONTA ESFERICA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPORTE, ORIFICIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL E NA TOPETEIRA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, ESPESSURA DA LINHA 0.8MM	CAIXA COM 50 UNIDADES	bic	10	34,89	348,90
35	347502	GRAMPEADOR DE MESA, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, METAL, MEDIDA DO GRAMPO 26/6, MEDINDO NO MÍNIMO 16.8X5X2.8	UNIDADE	cavia	4	28,69	114,76
58	347058	PORTA OBJETOS - DE ACRÍLICO, PARA PORTA LÁPIS. LEMBRETE E CLIPS, FUME	UNIDADE	waleu	5	10,89	54,45

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

66	347094	TESOURA PARA COSTURA, AÇO INOX CABO PLÁSTICO 24 CM	UNIDADE	western	4	47,89	191,56
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$ 709,67**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto municipal n° 5.335 de 11/03/2025.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular	**19/2025**
Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Banrisul - 041, agência 0122, conta corrente nº. 0601119604, em nome de **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A sanção prevista no item 6.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula décima primeira desse termo.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 03 de junho de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA
Presidente da Câmara Municipal de Matupá
Contratante

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ sob o nº. 07.245.458/0001-50
DAIANE CARLA TOMAZELLI
CPF nº 004.xxx.xxx-83
Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANA P. SERRA LOPES
Agente de Contratação

JULIANA BRANDÃO MARINHO
Fiscal

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 8/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/05/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPA

Unidade compradora: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/05/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 36889921000102-1-000014/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 52.150,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 38.791,25

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
4	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000001
5	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000002
6	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000003
7	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000004
8	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000005
9	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000006
10	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000007

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 010.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Ata nº 8/2025

Última atualização 04/06/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025

Vigência: de 03/06/2025 a 03/06/2026

Id ata PNCP: 36889921000102-1-000014/2025-000005 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 36889921000102-1-000014/2025

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preco	04/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxx671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.248.430/0001-06, Inscrição Estadual n° 13.396.229-6, com sede na Av Coronel Escolástico, n° 727, Bairro Bandeirantes, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.010-200, e-mail: licitacao@americapapelaria.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela sócia a Srª **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA** portadora do RG nº 10xxx540 SJ/MT e do CPF nº 700.xxx.xxx-91, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Lote	Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
8	347489	CABO - CABO HDMI, 2.0 FIBRA OTICA 4K ULTRA RAPIDA, COMPRIMENTO DE 10 METROS	UNIDADE	CLAUTEC	3	376,00	1.128,00
9	347490	CABO - CABO HDMI, 2.0 FIBRA OTICA 4K ULTRA RAPIDA, COMPRIMENTO DE 5 METROS	UNIDADE	LOTUS	2	215,92	431,84
10	347491	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA, MEDINDO (250X130X350) MM, NA COR AZUL	UNIDADE	POLIBRAS	100	4,89	489,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

16	347073	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA - TRAÇO 5 MM	CAIXA 12 UNIDADE	LYKE	5	9,45	47,25
17	347074	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE - TRAÇO 5 MM	CAIXA 12 UNIDADE	LYKE	5	9,45	47,25
20	347075	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, TRANSPARENTE	PACOTE 100 UNIDADE	LASSANE	4	39,90	159,60
23	299759	CLIPE - EM ACO INOX,TRANCADO,ACABAMENTO NIQUELADO 2 - CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA 100 UNIDADE	TOP	30,0000	1,9900	59,70
24	347076	COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, SECAGEM NORMAL COM 90G E TAMPA ANTIVAZAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	TURMA DA COLA	5	2,20	11,00
25	313815	CORRETIVO EM FITA, MEDINDO 4,20 MM X 12,00 METROS	UNIDADE	LYKE	10	3,89	38,90
28	347498	ENVELOPE SACO PLÁSTICO GROSSO A4 P/PASTA CATALOGO 4 FUROS ? PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADE	DAC	100	25,99	2.599,00
32	347499	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, MULTIUSO MEDINDO 48 MM X 50M	UNIDADE	KORETECH	24	3,64	87,36
48	347512	PAPEL VERGE PARA CERTIFICADO, FORMATO A4,180G/M2, PACOTE COM 50 FOLHAS NA COR BRANCA.	PACOTE 50 FOLHA	MASTERPRINT	10	11,99	119,90

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

51	347515	PEN DRIVE ? 128 GB COM CONECTIVIDADE USB 3.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 128 GB OU SUPERIOR, TIPO DE ARMAZENAMENTO TECNOLOGIA MEMÓRIA FLESH, NÃO VOLÁTIL, COMPATIBILIDADE WINDOWS: 98SE, ME, 2000, 2003, XP, SEVEN, 8 (OITO). DETECTADO AUTOM	UNIDADE	SANDISK	5	75,00	375,00
54	347120	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	CARTELA 4 UNIDADE	MAXPRINT	30	6,20	186,00
55	347518	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, TAMANHO AAA - PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES.	CARTELA 4 UNIDADE	MAXPRINT	50	5,00	250,00
62	347509	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, MEDINDO (76X76)MM,BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CADA, NA COR AMARELA	BLOCO COM 100 FOLHAS	LYKE	50	2,20	110,00
73	347096	UMEDECEDOR DE DEDO - MOLHA DEDO TIPO PASTA EM GEL. ATÓXICO. PERFUMADO. PARA MANUSEIO DE PAPEIS. LIVRE DE FUNGOS E BACTÉRIAS. POTE CONTENDO 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOIS E ESSÊNCIA AROMÁTICA, PODENDO CONTER CORANTE ALIMENTÍCIO.	UNIDADE	CARBRINK	12	1,94	23,28
VALOR DO FORNECEDOR							**R$ 6.163,08**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto municipal n° 5.335 de 11/03/2025.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular	19/2025
Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 0046, conta corrente nº. 30.199-X, em nome de **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A sanção prevista no item 6.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula décima primeira desse termo.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 03 de junho de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA
Presidente da Câmara Municipal de Matupá
Contratante

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA
CNPJ sob o nº. 12.248.430/0001-06
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA
CPF nº 700.xxx.xxx-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANA P. SERRA LOPES
Agente de Contratação

JULIANA BRANDÃO MARINHO
Fiscal

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 8/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/05/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPA

Unidade compradora: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/05/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 36889921000102-1-000014/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 52.150,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 38.791,25

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
4	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000001
5	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000002
6	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000003
7	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000004
8	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000005
9	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000006
10	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000007

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 e retirado do site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente

Ata nº 5/2025

Última atualização 04/06/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025

Vigência: de 03/06/2025 a 03/06/2026

Id ata PNCP: 36889921000102-1-000014/2025-000002 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 36889921000102-1-000014/2025

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preco	04/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxx671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **FLORENÇA MAGAZINE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual n° 13.347.772-0, com sede na Rua 21 nº 3002, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000 e-mail: florenca_matupa_mt@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Procuradora a Senhora **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** portadora do RG nº 06xxxx70 SSP/MT e do CPF nº 407.xxx.xxx-68, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

LOTE	Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
1	347071	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS D	UNIDADE	KAS	4	28,00	112,00
13	347072	CALCULADORA DE MESA - VISOR DOBRÁVEL DE 12 DÍGITOS EXTRAGRANDES. 05 OPÇÕES DE CASAS DECIMAIS E 03 DE ARREDONDAMENTO. ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA. TECLAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DO ÚLTIMO DÍGITO, OFF, MU. T	UNIDADE	BRW	4	17,90	71,60
14	347494	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM,	UNIDADE	COMPACTOR	6	0,74	4,44

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

		GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMEL					
18	347495	CANETA PARA CD E DVD - PONTA FINA DE 0.5 MM, COM TINTA PERMANENTE PRETA, SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA -	UNIDADE	MAXPRINT	48	3,99	191,52
22	347438	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER NOVO MODELO MFC 7360 N.	UNIDADE	MASTERPRINT	1	40,00	40,00
26	347497	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 90G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (200X280)MM, NA COR BRANCA - CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA 250 UNIDADE	SCRITY	1	90,00	90,00
30	346253	FILTRO DE LINHA (RÉGUA) COM 06 TOMADAS, COM 3 PINOS, BIVOLT	UNIDADE	YAKAO	3	35,00	105,00
31	345191	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX10,00M, NA COR BRANCA	UNIDADE	ADERE	5	6,90	34,50
37	346542	GRAMPO TRILHO - DE METAL, 80MM, O FECHO DE APERTAR DEVERÁ SER PELO LADO DE DENTRO DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO. COM 50 PARES RESISTENTES E DURÁVEIS, CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS OU MAIS. FABRICADO EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO). CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA COM 50 UNIDADES	GINES	30	7,39	221,70
46	347059	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G, NO FORMATO A4 (210X297) MM, PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE 50 UNIDADE	OFF PAPER	30	17,00	510,00
52	347516	PEN DRIVE 64 GB COM CONECTIVIDADE USB 3.0 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64.0 GB OU SUPERIOR, TIPO DE ARMAZENAMENTO TECNOLOGIA MEMÓRIA FLESH, NÃO VOLÁTIL, COMPATIBILIDADE WINDOWS: 98SE, ME, 2000, 2003, XP, SEVEN, 8 (OITO). DETECTADO AUTOM	UNIDADE	MULTILASER	5	54,00	270,00
61	347508	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES	BLOCO COM 100 FOLHAS	BRW	50	4,50	225,00
63	171303	REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM.	UNIDADE	MAXCRIL	6	1,49	8,94
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							**R$**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	1.884,70

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto municipal n° 5.335 de 11/03/2025.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular	**19/2025**
Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 1589-X, conta corrente nº 5894-7, em nome de **Florença Magazine Ltda**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A sanção prevista no item 6.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula décima primeira desse termo.

6.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

FL
ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 03 de junho de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA
Presidente da Câmara Municipal de Matupá
Contratante

FLORENÇA MAGAZINE LTDA
CNPJ nº. 09.237.458/0001-33
JUDITE TEREZINHA UMANN
CPF nº 407.xxx.xxx-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANA P. SERRA LOPES
Agente de Contratação

JULIANA BRANDÃO MARINHO
Fiscal

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 8/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/05/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPA

Unidade compradora: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/05/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 36889921000102-1-000014/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 52.150,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 38.791,25

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
4	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000001
5	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000002
6	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000003
7	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000004
8	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000005
9	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000006
10	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	36889921000102-1-000014/2025-000007

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 4/2025

Última atualização 04/06/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025

Vigência: de 03/06/2025 a 03/06/2026

Id ata PNCP: 36889921000102-1-000014/2025-000001 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 36889921000102-1-000014/2025

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preco	04/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxx671 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SILVA E GRANETTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.486/0001-40 e inscrição estadual n.º 13.307.059-0, com sede na Rua Luiz Mena n° 425, Bairro Centro, em Matupá/MT, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO LUIZ DA SILVA,** portador do RG nº 08xxx269 SSP/MT e do CPF nº. 571.xxx.xxx-00, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO (EXPEDIENTE, SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRES OUTROS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

LOTE	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
2	308840	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CAIXA COM 50 UNIDADES	FUTURO	2	2,67	5,34
5	347377	BATERIA DE CHUMBO PARA NOBREAK ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULA (VRLA) 12V AH - INTELBRAS XB 1270	UNIDADE	ELGIN	24	129,50	3.108,00
6	347488	BOBINA TÉRMICA AMARELA, EM 1 VIA - MEDINDO 57MM X 300M, GRAMATURA 48 G/M2. (COMPATÍVEL COM RELÓGIO PONTO MARCA TOPDATA).	ROLO	SILFER	4	21,50	86,00
7	208654	BORRACHA ESCOLAR N° 60 DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	UNIDADE	FUTURO	12	0,24	2,88
11	347107	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - ESTEREO (MINIMO 2 CANAIS), POTENCIA TOTAL MINIMA DE 10W RMS, SISTEMA SUBWOOFER, ALIMENTACAO VIA USB, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, NA COR PRETA	UNIDADE	MULTILASER	4	45,00	180,00
19	346262	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, PRETA	PACOTE 100 UNIDADE	LASSANE	4	26,90	107,60
21	347437	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER NOVO, COMPATIVEIS COM OS MODELO DCP L 2540 DW, MFC L 2700 DW E MFC L 2740 DW	UNIDADE	BYQUALY	4	39,97	159,88
27	347496	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (240X340)MM (MEDIO), COM ABA, NA COR	CAIXA 250 UNIDADE	FILIPERSON	1	85,30	85,30

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

		BRANCA - CAIXA COM 250 UNIDADES					
29	347022	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNIDADE	MASTERPRINT	6	1,73	10,38
33	347356	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M	UNIDADE	ADELBRAS	10	8,00	80,00
36	19388	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. EM AÇO GALVANIZADO - CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	CAIXA 5000 UNIDADE	BRW	10	3,39	33,90
38	346539	GRAMPO TRILHO - DE PLASTICO, CAIXA COM 50,00 PARES	CAIXA COM 50 UNIDADES	CARBRINK	5	9,50	47,50
39	347504	HD EXTERNO PORTATIL, 2 TB, USB 3.0	UNIDADE	SEAGATE	2	569,00	1.138,00
40	347503	HD EXTERNO PORTATIL USB 3.0, CAPACIDADE 1 TB	UNIDADE	SEAGATE	2	398,00	796,00
43	347357	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM	UNIDADE	FUTURO	12	0,26	3,12
44	347507	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, SEM FIO, 24 GHZ 1200 DPI, PLUG & PLAY, ALCANCE DE 10 METROS ALIMENTACAO DUAS PILHAS AAA, SENSOR OPTICO	UNIDADE	OEX	4	29,00	116,00
45	347510	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45CM X10M.	ROLO	LEOTACK	1	26,40	26,40
47	347511	PAPEL SULFITE, FORMATO A4,210MMX297MM/75G/M2, NA COR BRANCA - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CAIXA 10 RESMA	NEW SLIM	50	303,00	15.150,00
49	347513	PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO, VISOR TIGRADA, LARGURA 27CMXALTURA 34,5CMXLOMBO 8CM.	UNIDADE	FRAMA	50,	11,10	555,00
50	347514	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA NATURAL, DIMENSÕES: 35,5X23,5CM CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	FRAMA	10	102,75	1.027,50
53	347517	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL 2 FUROS 30 FOLHAS COM MARGEADOR.	UNIDADE	FUTURO	2	28,00	56,00
59	347521	PRANCHETA ACRÍLICO PRENDEDOR DE METAL, COMPRIMENTO X LARGURA: 34CMX23CM.	UNIDADE	CARBRINK	4	7,90	31,60
60	347522	QUADRO DE AVISOS MURAL EM FELTRO VERDE, FUNDO EM MDF E COM MOLDURA EM ALUMÍNIO BRILHO, MEDIDA: 0,90 CM ALTURA X 120 CM DE LARGURA X 2 CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	CORTIARTE	1	194,50	194,50
65	346535	TECLADO SEM FIO USB FREQUENCIA DE 2.4 GHZ, PADRAO ABNT2, ALIMENTACAO DE NO MINIMO 02 PILHAS ALCALINAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROS235,94OFT, HP E LOGITECH.	UNIDADE	5+	9	108,70	978,30
	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 23.979,20**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto municipal n° 5.335 de 11/03/2025.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular	**19/2025**
Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência _3931-4, conta corrente nº 9xxx5-7, em nome de **Silva e Granetto Ltda**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A sanção prevista no item 6.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula décima primeira desse termo.

6.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 03 de junho de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA
Presidente da Câmara Municipal de Matupá
Contratante

SILVA E GRANETTO LTDA
CNPJ sob o nº. 07.515.486/0001-40
SERGIO LUIZ DA SILVA
CPF nº. 571.xxx.xxx-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANA P. SERRA LOPES
Agente de Contratação

JULIANA BRANDÃO MARINHO
Fiscal

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 006/2025-1/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Unidade compradora: 48 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03829702000170-1-000009/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do DETRAN/MT

Informação complementar:

Também disponível no Portal Transparência: https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 50.417,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 40.410,70

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER, CPF 009.***.***-** para uso exclusivo em processo administrativo, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9273	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 60X150X45MM, DE PLÁSTICO, BASE DE FELTRO,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE.	30	R$ 7,71
9274	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL (OU DE MELHOR MARCA). UNIDADE.	50	R$ 3,78
9275	ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS, COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: REFERÊNCIA, MÊS, LOCAL, CONSERVA ATÉ, DEPARTAMENTO E CONTÉM, CORES VARIADAS (A ESCOLHER). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	4000	R$ 4,49
9276	BANDEJA - MATERIAL: ACRÍLICO; DIMENSÃO: MÍNIMO 260MM X 350MM; TIPO: TRIPLA, PARA PAPEL; COR: FUMÊ; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE..	50	R$ 47,19
9277	BARBANTE DE ALGODÃO 10 FIOS, FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO, EM CORES VARIADAS (Á ESCOLHER), ROLO COM APROXIMADAMENTE 100M. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.	50	R$ 8,43

Exibir: 5 | 1-5 de 34 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a validade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Contrato nº 014/2025 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - Aquisição de materiais de consumo

07 de Abril de 2025 às 13:00

A | A

Processo: DETRAN-PRO-2024/29779.01

Origem: Pregão Eletrônico 06/2025

Contratada: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

Objeto: Contrato para aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:

Contrato (Extrato DOE)

PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico do Contrato

PORTARIAS:

Portaria Fiscais e Gestores

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

EMP. 19301.0001.25.000985-9

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT E A EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 267/2019, publicado no Diário Oficial em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.821.997-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 129.364.486-20, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e seu Diretor de Administração Sistêmica, **Sr. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, com delegação de poderes concedido por ato governamental nº 2.658/2019, publicado no Diário Oficial em 04 de junho de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.000.9191 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 652.152.811-49, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e de outro lado a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/000-20, localizada na Avenida Isaac Póvoas, nº 475, Subsolo Sala 01, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78.005-340, representada pelo **Sr. ALDENEY ANTONIO NETO**, brasileiro, portador da identidade nº M7908026 SSP/MG e do CPF nº 030.274.876-80, celebram o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, e ainda pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 247, §1º, inciso I, D1525/22)

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO (Art. 247, §1º, inciso II, D1525/22)

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo **SIGADOC: DETRAN-PRO-2024/29779 / SIAG: 1234568/2024**, denominado **Pregão Eletrônico nº 06/2025/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (Art. 247, §1º, inciso III, D1525/22)

3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
3.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
3.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

3.4. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.
3.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.
3.6. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.
3.7. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
3.8. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com as normas acima citadas e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 247, §1º, inciso IV, D1525/22)

4.1. As proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de prévia conferência;
4.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada em **entrega única**, com o prazo de até **15 dias corridos** a partir da assinatura da ordem de fornecimento expedida pelo fiscal da contratação;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso V, D1525/22)

5.1. O valor total contratado é R$40.410,70 (quarenta mil e quatrocentos e dez reais e setenta centavos).

ITEM	CÓDIGO SIAG	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	SUBTOTAL
01	7510000440002	UN	30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 60X150X45MM, DE PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE.	R$7,00	R$210,00
02	1099719	UN	50	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL (OU DE MELHOR MARCA). UNIDADE.	R$3,70	R$185,00
03	1010872	UN	4.000	ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS, COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: REFERÊNCIA, MÊS, LOCAL, CONSERVA ATÉ, DEPARTAMENTO E CONTÉM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	R$4,45	R$71.800,00
04	0006148	UN	50	BANDEJA - MATERIAL: ACRÍLICO; DIMENSÃO: MÍNIMO 260MM X 350MM; TIPO: TRIPLA, PARA PAPEL; COR: FUMÊ; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$45,00	R$2.250,00
05	7510000470001	RL	50	BARBANTE DE ALGODÃO 10 FIOS, FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO, EM CORES VARIADAS (Á ESCOLHER), ROLO COM	R$8,00	R$400,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f5239b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

				APROXIMADAMENTE 100M. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.		
06	1013636	PT	100	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POS-IT), NAS DIMENSÕES 38 X 50 MM, PACOTE COM 4 (QUATRO) BLOCOS, CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE.	R$5,00	R$500,00
07	1010883	UN	100	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POST-IT), NAS DIMENSÕES 76 X 102 MM. BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	R$3,45	R$345,00
08	50492	UN	100	BORRACHA BRANCA, PARA GRAFITE COM CINTA PLÁSTICA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 35X20X10MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	R$1,50	R$150,00
09	1096791	CX	1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 60 - CX C/ 60 UNIDADES - REGISTRO INMETRO. CAIXA	R$19,20	R$19,20
10	1010914	CX	10	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, COR PRETA, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 (CIQUENTA) UNIDADES. CAIXA.	R$40,00	R$400,00
11	0006147	CX	16	CANETA - TIPO: ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; TIPO DE PONTA: PONTA MÉDIA; TIPO DE CARGA: TUBO PLÁSTICO; COR: AZUL; PONTA: ESFERA TUNGSTÊNIO; ETIQUETA: PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R$40,00	R$640,00
12	1076403	UN	20	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA, COM TINTA PERMANENTE, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A ÁGUA. COR A DEFINIR. UNIDADE.	R$3,00	R$60,00
13	0006058	PC	05	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIAL: PVC; COR: INCOLOR; DIMENSÕES: 210MM X 297MM.	R$40,00	R$200,00
14	1010951	CX	10	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 90 GRAMAS (NOVENTA GRAMAS). CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA.	R$25,00	R$250,00
15	0000912	PC	05	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIAL: PVC; COR: PRETA; DIMENSÕES: 210 X 297MM.	R$35,00	R$175,00
16	1029975	UN	03	ENCADERNADORA PERFURADORA DE PAPEL, MANUAL, FABRICADA EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PUNÇÕES DE AÇO TEMPERADO. PERMITE PERFURAÇÕES DE NO MÍNIMO 12 Á 15 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, COM GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS, PASSO 6MM, FURO 4MM, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 330MM, TAMANHO DA MESA DE APROXIMADAMENTE 350X320MM, PESO APROXIMADO DE 10KG, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	R$850,00	R$2.550,00
18	1010977	CX	50	ENVELOPES PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 240 X 340 MM. TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 250 (DUZENTOS E CINQüENTA) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	R$72,00	R$3.600,00
22	7510000800002	PT	03	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE PARA	R$18,00	R$54,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

				ENCADERNAÇÃO: 25 FOLHAS. COR À DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.		
23	7510000800001	PT	03	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 50 FOLHAS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$22,50	R$67,50
24	1011003	UN	100	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	R$1,70	R$170,00
25	1077624	UN	50	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, RECOBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS, MEDINDO 25MMX20M.	R$80,00	R$4.000,00
26	1045653	CX	10	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, RESISTINTE, PLASTIFICADO PARA NÃO SOLTAR PÓ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM DE ALTURA E EMBALADO EM CAIXA COM 50 BASTÕES OU PALITOS. CAIXA.	R$5,50	R$55,00
27	7510001190003	UN	100	GRAMPEADOR METÁLICO, GRAMPO DE 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS, TAMANHO DA BASE 13CM, COR PRETO.	R$15,00	R$1.500,00
28	0006181	UN	100	GRAMPEADOR - TIPO: ALICATE; NUMERO DO GRAMPO: 24/6 E 26/6; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR: 25 FOLHAS; TAMANHO: 17 CM APROXIMADAMENTE; COR: PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE; CAPACIDADE MÍNIMA: 100 GRAMPOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO CONTRA QUEDA.	R$25,00	R$2.500,00
29	1012944	CX	100	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO 26/6, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 5000 UNIDADES. CAIXA.	R$4,00	R$400,00
30	1042273	CX	10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEXAR RESÍDUO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	R$38,00	R$380,00
31	1011133	CX	01	PAPEL SULFITE FORMATO A3 (297 X 420 MM), GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA. CAIXA COM 05 (CINCO) RESMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	R$400,00	R$400,00
32	0006145	UN	100	PASTA EXPEDIENTE - TIPO: POLIONDAS; DIMENSÃO: 340X250X20MM; EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; COR: VERDE.	R$4,00	R$400,00
33	1017768	UN	100	PASTA POLIONDAS, COM ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM, EM CORES VARIADAS. UNIDADE.	R$4,50	R$450,00
34	1097423	UN	50	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSÕES DE 216X330MM. UNIDADE	R$6,00	R$300,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$40.410,70(quarenta mil e quatrocentos e dez reais e setenta centavos).						

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

5.2. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

5.2.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.
5.2.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.
5.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.
5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

5.6.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.
5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.
5.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

5.11. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

5.11.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.
5.11.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.
5.11.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

5.12. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.
5.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
5.14. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.
5.15. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

5.15.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

5.16. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;

5.17. Caso seja pertinente ao objeto da contratação **poderá** ser submetida ao reajustamento de seus preços.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f5239b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

DO REAJUSTE

5.18. **Poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano do termo inicial definido em contrato na forma do caput do art. 266, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o **IPCA-E**, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

5.18.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

5.18.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.19. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

5.20. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

5.21. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

5.22. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

5.23. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

5.24. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.25. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.25.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

5.26. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

5.27. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

5.28. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.
5.29. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

5.30. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

5.30.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.
5.30.2. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

5.31. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

5.31.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO.
5.31.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.
5.31.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso VI, D1525/22)

6.1. O objeto será medido de **forma única**, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação, com o prazo de até **15 dias corridos** a partir da assinatura da ordem de fornecimento/serviço;
6.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.
6.3. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.
6.4. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso VII, D1525/22)

7.1. Esta contratação terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

7.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

7.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
7.3. Deverá ser realizado a reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;
7.4. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT;
7.5. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

7.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual.
7.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

7.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
7.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

7.8. **Critérios de aceitação ou recusa**:

7.8.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
7.8.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f5239b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.8.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências.

7.8.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.9. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

7.10. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.1. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

7.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (Art. 247, VIII, D1525/22)

8.1. Os recursos para pagamento das despesas serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: **19301** - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
2007	**3390-3000**	**15010000**

9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO, DISCRIMINARÁ A FAIXA DE VARIAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO A PARTIR DA QUAL SE CONSIDERA QUE HÁ DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL PARA FINS DE DEFERIMENTO DE REVISÃO, DESDE QUE PRESENTE OS DEMAIS REQUISITOS (Art. 247, §1º, inciso IX, D1525/22)

9.1. Não aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso X, D1525/22)

10.1. Não aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – D0 PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XI, D1525/22)

11.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XII, D1525/22)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XIII, D1525/22)

13.1. Conforme especificação de cada item.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS, AS OBRIGAÇÕES E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 247, §1º, inciso XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
14.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA.
14.3. Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas.
14.4. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto.
14.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas.
14.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas.
14.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
14.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos.
14.9. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações contratadas.
14.11. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.

14.12. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de *e-mail*.

14.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

14.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.16. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.17. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.18. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

14.18.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

14.18.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

14.18.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

14.19. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020.

14.20. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

14.21. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.22. Nos termos da Lei Estadual nº 9.879/2013, as pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços.

14.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

14.24. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

14.25. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

14.25.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.
14.25.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.25.3. Fiscalizar sua execução.
14.25.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

14.26. É dever do CONTRATADO cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

14.26.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
14.26.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada.
14.26.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.
14.26.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução.
14.26.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.27. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

14.27.1. Advertência.
14.27.2. Multa.
14.27.3. Impedimento de licitar e contratar.
14.27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.28. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.29. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

14.29.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.30. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

14.30.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

14.31. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.
14.32. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.	3	Por item e por ocorrência

14.33. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.
14.34. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

14.35. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.36. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.37. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **14.24.1**, **14.24.3** e **14.24.4**.

14.37.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

14.38. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.38.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
14.38.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
14.38.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
14.38.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
14.38.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.39. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.40. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.40.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
14.40.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
14.40.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
14.40.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
14.40.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.41. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **14.35**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.42. As sanções estabelecidas no item **14.37** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

14.42.1. A sanção prevista no item **14.37**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

14.43. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XV, D1525/22)

15.1. Não aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 247, §1º, inciso XVI, D1525/22)

16.1. Deverá o CONTRATADO manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (Art. 247, §1º, inciso XVII, D1525/22)

17.1. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XVIII, D1525/22)

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
18.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

18.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados.
18.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso.
18.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento, e
18.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

18.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

18.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

18.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
18.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.
18.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
18.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
18.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

18.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.
18.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

18.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual.

18.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.
18.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
18.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.
18.9. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 247, §1º, inciso XIX, D1525/22)

19.1. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TERMO INICIAL PARA O CÔMPUTO DA ANUALIDADE DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE, BEM COMO O ÍNDICE QUE COMPORÁ A BASE DE CÁLCULO DESTE (Art. 247, §1º, inciso XX, D1525/22)

20.1. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice **IPCA-E**, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OPÇÃO DOS CONTRATANTES PELA ADOÇÃO DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, COM A POSSIBILIDADE DE PRÉVIA SUBMISSÃO DO CONFLITO À CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS CONTRATUAIS DA PROCURADORIA DO ESTADO (Art. 247, §1º, inciso XXI, D1525/22)

21.1. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, nos termos dos arts. 398 a 400 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.1.1. O Contratado está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.2. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

23.3. No caso de desfazimento do Contrato, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, data registrada digitalmente.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS:12936448620
Assinado de forma digital por GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS:12936448620
Dados: 2025.04.09 11:16:12 -04'00'

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente
DETRAN/MT

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES:65215281149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES:65215281149
Dados: 2025.04.02 16:46:59 -03'00'

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor(a) de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.04.02 14:56:52 -04'00'

ALDENEY ANTONIO NETO
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Documento assinado digitalmente gov.br SONIA CUIABAS FERNANDES
Data: 05/04/2025 14:09:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:
CPF:
Documento assinado digitalmente gov.br RENATA KAROLINE GUILHEN
Data: 05/04/2025 14:34:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f5239b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2024

Última atualização 10/12/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

Unidade compradora: 20 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 13.303/2016, Art. 29, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06023921000156-1-000020/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EXPEDIENTE)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 20.037,71

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 11.176,15

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
00599/2025	22/01/2025	22/01/2025 a 21/01/2026	06023921000156-2-000002/2025
00619/2025	22/01/2025	22/01/2025 a 21/01/2026	06023921000156-2-000003/2025

Exibir: 10 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Documento assinado digitalmente
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Impresso em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00) - Certificado: 00000000000

Contrato nº 00599/2025/2025

Última atualização 14/03/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

Unidade executora: 20 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** MTGAS-PRO-2024/00164

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2025 **Data de assinatura:** 22/01/2025 **Vigência:** de 22/01/2025 a 21/01/2026

Id contrato PNCP: 06023921000156-2-000002/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: 06023921000156-1-000020/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EXPEDIENTE)

VALOR CONTRATADO

R$ 4.236,75

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.505.574/0001-15 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: G M EMBALAGENS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
9._EMPENHO_1.pdf	14/03/2025
9._EMPENHO_2.pdf	14/03/2025
CONTRATO_002.2025.MTGAS_-_GM_EMBALAGENS.pdf	14/03/2025
CONTRATO.pdf	14/03/2025

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

CONTRATO Nº 002/2025/MTGÁS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS** E A EMPRESA **G M EMBALAGENS LTDA**.

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS, inscrita no CNPJ sob n.º 06.023.921/0001-56, com sede administrativa na Avenida República do Líbano, n.º 2258, 6º andar, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **AÉCIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-02, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr**. MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G M EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 52.505.574/0001-15, com sede na Rua I S/N, Parque Atalaia, Q64 L14 – CEP 78095090, neste ato representada pelo Sr. **GILSON SILVA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº ***.***.***-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **MTGAS-PRO-2024/00164,** resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Companhia Mato-Grossense de Gás/MTGÁS e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (limpeza e descartáveis) para atender a MTGÁS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 13.303/2016, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Empresa

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estatal contratante, especialmente designado, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016.

2.3. A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, com atribuições específicas.

2.4. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência Proposta e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses, com início na data de 22/01/2025 e encerramento em 22/01/2026, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

LOTE	PROJETO ATIVIDADE	NATURESA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
01	2007	33.90.30.90	15010000
03	2007	33.90.30.56	15010000

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R$ 4.295,75 (quatro mil duzentos noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo **R$3.965,75 (três novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) referentes ao Lote 01 e R$ 300,00 (trezentos reais) referente ao Lote 03.**

6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Lote 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	DETERGENTE LÍQUIDO: Embalagem de plástico; Volume de 500ml; Neutro; concentrado; (Cod. 0007708)	UN	200	1,89	378,00
02	ESCOVA SANITÁRIA: Cabo plástico longo; Base de suporte com borda de respingo; Cerdas circulares na extremidade da escova. (Cod. 0007766)	UN	30	6,00	180,00
03	PANO DE LIMPEZA: 100% algodão; Dimensões 70x50; Tipo saco; na cor branca; para o chão; (Cod. 0007794)	UN	18	6,50	117,00
04	ÁGUA SANITÁRIA: acondicionada em galão plástico de 5 Litros; Líquida; Cloro ativo; Limpeza Geral; Bactericida e Germicida; (Cod. 0006906)	GL	30	13,00	390,00
05	LIMPADOR MULTIUSO: 500ml; com tampa flip-top; Multiuso líquido; Limpeza de Multissuperfícies (Cod. 0006924);	UN	48	2,70	129,60
06	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE: Em forma de Spray Aerosol; Fragrância agradável; com volume não inferior à 360ml (Cod. 0007809)	UN	100	9,90	990,00
07	DESINFETANTE: Concentrado; Galão de 5 Litros; Com função de Limpeza, Desinfecção e Desodorização; Estado físico Líquido; Aspecto Cremoso; Fragrância diversa (Cod. 0007843);	GL	30	10,50	315,00
08	SABÃO EM PÓ: Peso: 800g; Acondicionado em Caixa ou Pacote; Limpeza geral;(Cód. 0007845)	UN	24	4,20	100,80
09	ESPONJA MULTIUSO: Utilizadas para lavar louças ou limpeza geral; Esponja Dupla Face; Formato: Retangular; Composição: Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo; Dimensões: 110mm x 70mm x 20mm; (Cod. 0006909)	UN	100	0,80	80,00
10	SABÃO EM BARRA: Neutro, Glicerinado; Embalagem com 5 unidades de 200g cada; Para todo tipo de limpeza; Testado dermatologicamente; Pacote de 1kg; (Cód. 0007792)	PCT	60	7,50	450,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

11	ÁLCOOL ETÍLICO: Uso geral; Frasco com 1L; 70%; (Cód. 0007717)	UN	55	5,99	329,45
12	RODO MULTIUSO: Base de Plástico de 60 cm com 2 lâminas em borracha reforçada; Cabo de Madeira Revestido de 1,20M (Cód. 0007791)	UN	5	9,90	49,50
13	VASSOURA MULTIUSO: Cerdas de Nylon Plumada; Base aproximadamente 20CM; Cabo de Madeira revestido 1,2M (Cod.0006984)	UN	5	12,00	60,00
14	SACO PARA LIXO 20L: Cor: Preto; Quantidade: 100 sacos; Capacidade: 20 litros; Resistência: Média (suporta até 10 kg); Dimensões: 40 cm x 50 cm; (Cód. 0007776)	PCT	10	11,50	115,00
15	CESTO DE LIXO PLÁSTICO: Capacidade para 10L; Composição: Polipropileno; Design Vazado; (Cód. 0007923)	UN	10	6,00	60,00
16	BALDE PLÁSTICO: Balde preto; Material: Plástico; Alça de metal; 12L; (Cod. 0007774)	UN	2	9,90	19,80
17	LUSTRA MÓVEIS: Lustra móveis Multisuperfícies; Volume: 200ml; (Cod. 0007924)	UN	48	4,20	201,60
Valor global = R$3.965,75 (três novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)					

Lote 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ: Contendo 30 unidades; Tamanho 103; Formato Cônico; Na cor branco; (Cod. 0008056)	CX	35	6,00	210,00
02	COADOR DE PANO PARA CAFÉ: Em tecido de algodão na cor branca; Aro de sustentação; Cabo de madeira ou plástico; Formato cônico; Capacidade: 2L; (Cod.0007833)	UN	24	5,00	120,00
Valor global = **R$ 300,00 (trezentos reais)**					

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;

7.2. Os produtos serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da contratante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.3. As demais condições acerca dos prazos e horários de entrega dos objetos da aquisição estão descritas no item 4 e respectivos subitens do Termo de Referência, Anexo III do Edital, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA

8. Os produtos serão entregues na Sede da MTGÁS, localizada na Av. Republica do Líbano, nº. 2258, 6º andar (Prédio da Procuradoria Geral do Estado/MT), bairro Monte Líbano – Cuiabá/MT.

CLAUSULA NONA - DO PREPOSTO DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

9.2. As obrigações do preposto estão descritas no item 6 e respectivos subitens do Termo de Referência, Anexo III do Edital, que faz parte integrante deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados dos recebimentos da Nota Fiscal/Fatura;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

11.3. O pagamento será efetuado pela MTGÁS em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

11.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) Nota(s) Fiscal(is), estas serão devolvidas à empresa vencedora para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

11.5. A efetivação dos pagamentos não isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues;

11.6. A MTGAS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

11.7. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços;

11.8. O pagamento será efetuado à empresa vencedora até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal.

11.9. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do CONTRATADO, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

11.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

11.11. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

11.12. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. A contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso.

12.2. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

12.2.1.O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos pela contratante.

12.3.A garantia refere-se à deterioração do produto entregue/recebido dentro do prazo de garantia.

12.4.Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como transporte, mão-de-obra e manutenção de materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da contratada, não cabendo à contratante quaisquer ônus.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PRECOS

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência nº 025/2024/MTGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência nº 025/2024/MTGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções relacionadas à execução deste contrato, está disposto no item 17 e respectivos subitens do Termo de Referência, devendo ser seguido os preceitos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 129 a 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1 Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

18.2.1.1 A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MTGÁS; ou

18.2.3. judicial, nos termos da legislação.

18.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MTGÁS dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. Será designado, pela contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração da contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

19.2. O exercício da fiscalização por representante(es) designado(s) pela Empresa Estatal contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993, de aplicação subsidiária.

19.3. A fiscalização de que trata essa clausula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza dos bens a matriz de risco não é exigível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas No Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MTGÁS, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

23.1. Para fins de publicidade e controle, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme o disposto na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Os dados coletados e fornecidos inerentes a este contrato serão tratados conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2025.

AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES:39359103802
Assinado de forma digital por AECIO GUERINO DE SOUZA RODRIGUES:39359103802
Dados: 2025.01.21 17:24:25 -04'00'

Aécio Guerino de Souza Rodrigues

Diretor Presidente/MTGÁS

MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA:47170956187
Assinado de forma digital por MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA:47170956187
Dados: 2025.01.22 15:33:03 -04'00'

Manoel Antônio Garcia Palma

Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA:07508286928
Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2025.03.06 15:33:08 -04'00'

Gilson Silva Dos Santos

G M EMBALAGENS LTDA

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

mtgás COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

ANEXO I – TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO 002/2025/MTGÁS)

TERMO ANTICORRUPÇÃO

G M EMBALAGENS LTDA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2024.

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA:07508286928

Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2025.03.06 15:33:28 -04'00'

GILSON SILVA DOS SANTOS

G M EMBALAGENS LTDA

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

G M EMBALAGENS LTDA
(G M EMBALAGENS)
CNPJ: 52.505.574/0001-15
Rua I, Nº S/N, Quadra 64 Lote 14,
Bairro: Parque Atalaia, CEP: 78095-090, Cuiabá – MT
Tel. (65) 3027-1064
gmembalagenslicitacao@gmail.com

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a empresa **GM EMBALAGENS LTDA (GM EMBALAGENS)**, inscrita no CNPJ n.º 52.505.574/0001-15, sediada na Rua I, Nº S/N, Quadra 64 Lote 14, Bairro: Parque Atalaia, CEP: 78095-090, Cuiabá – MT, neste ato representado por **GILSON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 13398440 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n.º 006.019.901-61, nomeia e constitui seus procuradores a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n.° 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 075.082.869-28 e portadora da Carteira Profissional OAB/MT n.º 18.569-B, **e/ou KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n.º 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 112.204.199-31, a fim representá-la na participação de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, Órgãos Públicos, Sistema S, Conselhos, Autarquias e equiparados a estes, apresentar defesas e denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações e revisões, receber e responder intimações e notificações, desistir ou não de recursos, **credenciar terceiros** em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, concurso, leilões, diálogo competitivo, cartas convite e qualquer outra modalidade presencial, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame especifico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECER** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Esta procuração compreende todas as fases das licitações, sendo elas administrativas ou judiciais.

Cuiabá - MT, 18 de Janeiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON SILVA DOS SANTOS
Data: 18/01/2024 16:24:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sócio Administrador
GILSON SILVA DOS SANTOS

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Comple...

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Procuracao_-_GM_EMBALAGENS_assinado.pdf
Hash: 94d49e89154ea57c6982076349ffedfe9ad6f1d303e3d96b4355734bc627dcfe
Data da validação: 04/03/2024 10:06:26 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: GILSON SILVA DOS SANTOS
CPF: ***.019.901-**
Nº de série de certificado emitente: 12976152486152758OO
Data da assinatura: 18/01/2024 16:24:15 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
gov.br | Conforme Lei 14.063/20

ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Edital nº 0008/2024-1/2024

Última atualização 11/09/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Unidade compradora: 48 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03829702000170-1-000027/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MT.

Informação complementar:

Também disponível no Portal Transparência: https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 44.809,48

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 39.030,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER, CPF 009.***.***-** para uso exclusivo em processo administrativo, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2991	ALCOOL GEL 70%. ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E INQUEBRAVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEUDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO ,PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILANCIA SANITARIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR. UNIDADE.	1000	R$ 6,03
2992	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTÂNCIA ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	100	R$ 22,75
2993	FILTRO DE LINHA PARA 06 TOMADAS ELÉTRICAS - COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS, AMPERAGEM DE 10 A, BIVOLT, CABO COM NO MÍNIMO 2 M DE COMPRIMENTO, CABO TRIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO, GABINETE PLÁSTICO DE ABS, CHAVE LIGA/DESLIGA, LED SINALIZADOR DE FUNCIONAMENTO, COM 6 TOMADAS DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO NBR 14136.	100	R$ 31,79
2994	TRENA ELETRÔNICA, TIPO DIGITAL, MÉTODO DE MEDIÇÃO A LASER, ALCANCE DE 05CM À 150M, PRECISÃO DE 01MM À 150M, TIPO VISOR CRISTAL LÍQUIDO, QUANTIDADE DÍGITOS 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIÇÕES LINEARES, QUADRADAS E VOLUME/ COM APENAS UMA FUNÇÃO POR BOTÃO, PROTEÇÃO CONTRA PÓ E RESPINGO DE ÁGUA (IP 54), TECLAS DE MEMÓRIA. UNIDADE.	2	R$ 1.911,24
2995	TRENA MATÁLICA TAMANHO 10 MT	100	R$ 37,41

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

2995	TRENA METÁLICA TAMANHO 10 MT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	100	R$ 37,41

Exibir: 5 | 1-5 de 7 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Para verificar a validade do documento acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R, informe o código NEER-YRPK-76CV-D74R e forneça a senha deste documento.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Pregão Eletrônico 08/2024 - Aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MT

28 de Agosto de 2024 às 13:33

A | A

PROCESSO DETRAN-PRO-2024/00376 - Aproveitamento do PE 04/2024

Situação: Homologado.

Lote	SIAG	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	EMPRESA	V. TOTAL
01	1061764	ALCOOL GEL 70%	1.000	R$5,98	SSG SOLUÇÕES LTDA	R$5.980,00
04	1057660	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	100	R$22,12	SOALI COMERCIO LTDA	R$2.212,00
06	1077603	FILTRO DE LINHA	100	R$31,79		R$3.179,00
09	1071732	TRENA ELETRÔNICA	02	R$1.527,00	JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA	R$3.054,00
13	1011466	TRENA METÁLICA	100	R$29,50	SOALI COMERCIO LTDA	R$2.950,00
16	1078367	LANTERNA DE LED	300	R$39,65	SSG SOLUÇÕES LTDA	R$11.895,00
19	1056226	ÁLCOOL 70%	100	R$97,60		R$9.760,00
TOTAL						R$39.030,00

Termo Contratual - JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA

Termo Contratual - SOALI COMERCIO LTDA

Termo Contratual - SSG SOLUÇÕES LTDA

Notas de Empenho

Documentos da fase preparatória

Publicação no DOE - Homologação

Termo de Homologação

Publicação no DOE - Resultado

Sessão 11.09.2024 - Atas, relação de participantes e históricos

Publicação no Jornal - Abertura

Publicação no DOE - Abertura

Edital (doc)

Edital (pdf)

Parecer PGE

Termo de Referência e Retificações

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT E A EMPRESA SSG SOLUÇÕES LTDA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração Sistêmica, **Sr. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, nomeado por Ato Governamental n. 2.658/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019 e a PORTARIA Nº 458/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de setembro de 2024, brasileiro, portador do RG n.° 10009191 SSP/MT e do CPF sob o n.° 652.152.811-49, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e de outro lado a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43, localizada na Rua: Três, S/N, Lote 19, Quadra 87, Bairro: Centro América, CEP 78.053-792, Cuiabá/MT, representada pela **Sra. SANDRA REGINA GUTIERRES**, brasileira, portadora da identidade nº 14288311 SSP/MT e do CPF nº 720.351.101-49, celebram o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, e ainda pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 247, §1º, inciso I, D1525/22)

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO (Art. 247, §1º, inciso II, D1525/22)

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo DETRAN-PRO-2024/00376, denominado **Pregão Eletrônico nº 08/2024/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (Art. 247, §1º, inciso III, D1525/22)

3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
3.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
3.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

3.4. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.
3.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.
3.6. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.
3.7. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
3.8. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com as normas acima citadas e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 247, §1º, inciso IV, D1525/22)

4.1. As proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de prévia conferência;
4.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada em entrega única, com o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso V, D1525/22)

5.1. O valor total contratado é R$27.635,00 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

LOTE/ ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01 / 01	1061764	UN	1.000	ÁLCOOL GEL 70%. ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VÁLVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VÁLVULAS SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEÚDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR. UNIDADE.	R$5,98	R$5.980,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16 / 01	1078367	UN	300	LANTERNA DE LED COM HASTE METÁLICA FLEXÍVEL E BASE MAGNÉTICA - TIPO ABAJUR, FOCO AJUSTÁVEL, À PROVA D'ÁGUA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R$39,65	R$11.895,00
19 / 01	1056226	CX	100	ÁLCOOL 70%, ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70%, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70% FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO, INDICAÇÃO DE USO COMO ANTICÉPTICO, DESINFETANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA, NOME DO FABRICANTE, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	R$97,60	R$9.760,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$27.635,00 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais)						

5.2. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

5.2.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

5.2.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

5.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.
5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

5.6.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.
5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.
5.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
5.11. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

5.11.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.
5.11.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.
5.11.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

5.12. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.
5.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
5.14. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.
5.15. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

5.15.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

5.16. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;

5.17. Caso seja pertinente ao objeto da contratação **poderá** ser submetida ao reajustamento de seus preços.

DO REAJUSTE

5.18. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

5.18.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.
5.18.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.19. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.
5.20. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.
5.21. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.
5.22. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
5.23. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
5.24. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.25. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.25.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

5.26. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.
5.27. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.
5.28. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.
5.29. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

5.30. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

5.30.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.
5.30.2. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

5.31. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

5.31.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO.
5.31.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

5.31.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso VI, D1525/22)

6.1. O objeto será medido de forma única, conforme ordens de fornecimento emitidas pelo fiscal da contratação.
6.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.
6.3. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.
6.4. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso VII, D1525/22)

7.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

7.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

7.2. Prazo de execução de até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

7.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência contratual.

7.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
7.4. Deverá ser realizado a reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;
7.5. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT;
7.6. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

7.6.1. **Em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.6.2. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual.
7.6.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

7.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
7.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

7.9. **Critérios de aceitação ou recusa**:

7.9.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
7.9.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.
7.9.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências.
7.9.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.10. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.
7.11. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.1. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

7.12. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (Art. 247, VIII, D1525/22)

8.1. Os recursos para pagamento das despesas serão da seguinte dotação orçamentária:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Órgão/Entidade: **19301** - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
2007	**3390.3000**	**15010000**

9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO, DISCRIMINARÁ A FAIXA DE VARIAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO A PARTIR DA QUAL SE CONSIDERA QUE HÁ DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL PARA FINS DE DEFERIMENTO DE REVISÃO, DESDE QUE PRESENTE OS DEMAIS REQUISITOS (Art. 247, §1º, inciso IX, D1525/22)

9.1. Não aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso X, D1525/22)

10.1. Não aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – D0 PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XI, D1525/22)

11.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XII, D1525/22)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XIII, D1525/22)

13.1. Garantia mínima do objeto definido nos itens de contratação ou na omissão deste, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS, AS OBRIGAÇÕES E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 247, §1º, inciso XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

14.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA.
14.3. Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas.
14.4. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto.
14.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas.
14.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas.
14.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
14.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos.
14.9. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações contratadas.
14.11. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.
14.12. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de *e-mail*.
14.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
14.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
14.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.
14.16. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
14.17. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
14.17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

14.18. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

14.18.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

14.18.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

14.18.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

14.19. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020.

14.20. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

14.21. Nos termos da Lei Estadual nº 9.879/2013, as pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços.

14.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

14.23. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

14.24. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

14.24.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

14.24.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.24.3. Fiscalizar sua execução.

14.24.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

14.25. É dever do CONTRATADO cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

14.25.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

14.25.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada.

14.25.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

14.25.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução.

14.25.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.26. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

14.26.1. Advertência.
14.26.2. Multa.
14.26.3. Impedimento de licitar e contratar.
14.26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.27. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.28. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

14.28.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.29. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

14.29.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

14.30. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.
14.31. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.	3	Por item e por ocorrência

14.32. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.
14.33. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.
14.34. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.35. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.36. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **14.26.1**, **14.26.3** e **14.26.4**.

14.36.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

14.37. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.37.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
14.37.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
14.37.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
14.37.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
14.37.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

14.38. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.39. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.39.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
14.39.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
14.39.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
14.39.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
14.39.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.40. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **14.37**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.41. As sanções estabelecidas no item **14.39** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

14.41.1. A sanção prevista no item **14.39**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.42. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XV, D1525/22)

15.1. Não aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 247, §1º, inciso XVI, D1525/22)

16.1. Deverá o CONTRATADO manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (Art. 247, §1º, inciso XVII, D1525/22)

17.1. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XVIII, D1525/22)

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
18.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

18.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados.
18.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso.
18.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento, e
18.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

18.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

18.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.
18.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
18.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.
18.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
18.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
18.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

18.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.
18.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

18.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

18.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.
18.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
18.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.
18.9. Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 247, §1º, inciso XIX, D1525/22)

19.1. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TERMO INICIAL PARA O CÔMPUTO DA ANUALIDADE DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE, BEM COMO O ÍNDICE QUE COMPORÁ A BASE DE CÁLCULO DESTE (Art. 247, §1º, inciso XX, D1525/22)

20.1. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OPÇÃO DOS CONTRATANTES PELA ADOÇÃO DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, COM A POSSIBILIDADE DE PRÉVIA SUBMISSÃO DO CONFLITO À CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS CONTRATUAIS DA PROCURADORIA DO ESTADO (Art. 247, §1º, inciso XXI, D1525/22)

21.1. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, nos termos dos arts. 398 a 400 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.
23.2. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.
23.3. No caso de desfazimento do Contrato, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, data registrada digitalmente.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES:65215281149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES:65215281149

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

SANDRA REGINA GUTIERRES:72035110149
Assinado digitalmente por SANDRA REGINA GUTIERRES:72035110149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=16371018000130, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SANDRA REGINA GUTIERRES:72035110149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.25 11:36:34-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

SANDRA REGINA GUTIERRES
Representante Legal
SSG SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br documento assinado digitalmente
CRISTIANE RIBEIRO DE SANTANA ARAUJO
Data: 25/09/2024 16:24:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br documento assinado digitalmente
SONIA CUERBAS FERNANDES
Data: 25/09/2024 16:46:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90048/2024

Acessar Contratação

Última atualização 31/07/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 926625 - MINISTéRIO PúBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/08/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14921092000157-1-000141/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, BEM COMO ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92662505900482024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 548.551,95
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 329.852,04

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
00093	19/09/2024	20/09/2024 a 18/09/2025	14921092000157-1-000141/2024-000011
00094	19/09/2024	20/09/2024 a 18/09/2025	14921092000157-1-000141/2024-000012

Exibir: 10 | 11-12 de 12 itens | Página: 2

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d60053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Ata nº 00091/2024

Última atualização 26/09/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2024 **Data de assinatura:** 20/09/2024 **Vigência:** de 21/09/2024 a 18/09/2025

Id ata PNCP: 14921092000157-1-000141/2024-000009 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 14921092000157-1-000141/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, BEM COMO ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00091	23/09/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a validade, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a validade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2024
Pregão Eletrônico n° 90048/2024
Processo Administrativo (Gedoc) n° 20.14.0001.0000743/2024-44

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)
Local de entrega: Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.° 90048/2024

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n° 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Claire Vogel Dutra, inscrita no CPF/MT sob o n° 673.xxx.xxx-000, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria 93/2023 – PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, resolve registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **AMAR TRANSPORTES, CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.827.291/0001-54, com sede na Rua Francisco Beirão, n° 220 GP1, Arujá/SP, CEP 07414-170, telefone (11) 4655-2575, e-mail novaestrela.licitacao@gmail.com, representado neste ato pelo seu sócio Sr. Orlando Adriano dos Reis, inscrito no CPF/MF sob o n° 050.xxx.xxx-65, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) n° **20.14.0001.0000743/2024-44**, conforme quadro a seguir:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, BEM COMO ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
23	Fita adesiva com dimensões 48mmx50m, na cor marrom, em embalagem original, confeccionada em filme plástico espesso e com adesivo à base de resina e borracha sintética, resistente e durável, forte, segura ideal para o fechamento de caixas e embalagens. Marca e validade, similar ou igual a marca 3M. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.	Embalando	Unid.	1500	R$ 3,03	R$4.545,00
24	Fita adesiva com dimensões 48mmx50m, na cor transparente, em	Embalando	Unid.	1500	R$ 3,03	R$ 4.545,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	embalagem original, confeccionada em filme plástico espesso e com adesivo à base de resina e borracha sintética, resistente e durável, forte, segura ideal para o fechamento de caixas e de embalagens. Marca e validade, similar ou igual a marca 3M. Poderá ser exigida amostra de uma unidade para análise das especificações.					
					VALOR TOTAL REGISTRADO	**R$ 9.090,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O MPMT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.° 90048/2024 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT n° **20.14.0001.0000743/2024-44**.

3.2. No caso de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto n° 11.462/2023, o registro do fornecedor constará como anexo desta Ata de Registro de Preços (anexo IV do edital).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações das partes são aquelas dispostas no Termo de Referência, além das dispostas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei n° 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no item 11 do Edital.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo(a) representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Fornecedor Beneficiário, bem como pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

Orlando Adriano dos Reis
Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

Flávia Aparecida C. M. Saldanha
Matrícula 11.418

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula 7.438

ASSINADO DIGITALMENTE EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90048/2024

Acessar Contratação

Última atualização 31/07/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 926625 - MINISTéRIO PúBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/08/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14921092000157-1-000141/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, BEM COMO ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92662505900482024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 548.551,95
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 329.852,04

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
00093	19/09/2024	20/09/2024 a 18/09/2025	14921092000157-1-000141/2024-000011
00094	19/09/2024	20/09/2024 a 18/09/2025	14921092000157-1-000141/2024-000012

Exibir: 10 | 11-12 de 12 itens | Página: 2

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d60053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 00087/2024

Última atualização 23/09/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2024 **Data de assinatura:** 19/09/2024 **Vigência:** de 20/09/2024 a 18/09/2025

Id ata PNCP: 14921092000157-1-000141/2024-000005 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 14921092000157-1-000141/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, BEM COMO ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00087	23/09/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2024
Pregão Eletrônico n° 90048/2024
Processo Administrativo (Gedoc) n° 20.14.0001.0000743/2024-44

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)
Local de entrega: Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.° 90048/2024

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n° 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Claire Vogel Dutra, inscrita no CPF/MT sob o n° 673.xxx.xxx-000, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria 93/2023 – PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, resolve registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **PRISMA PAPELARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° : 28.076.288/0001-05, com sede na Avenida Gaspar de Lemos, n° 200, Quadra 1, Lote 8,Ilha de Guaratiba/RJ, CEP 23020-110, telefone (21) 98985-3104, e-mail contato@prismapapelaria.com, representada neste ato pelo seu sócio Sr. Marco Antônio Ferreira da Costa, inscrito no CPF/MF sob o n° 547.xxx.xxx-87, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) n° **20.14.0001.0000743/2024-44**, conforme quadro a seguir:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, BEM COMO ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
11	Caneta esferográfica preta, com esfera de tungstênio, corpo transparente sextavado com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3 cm da ponta inferior, carga removível, não rosqueada, tampa cônica com suspiro, com escrita em 1.0 mm, alta qualidade, escrita média, com marca do fabricante, acondicionada em caixa original do produto, contendo etiqueta de identificação e marca do fabricante.	BIC	Unid.	5.000	R$ 0,82	R$ 4.100,00
12	Caneta esferográfica vermelha, com esfera de tungstênio, corpo transparente sextavado com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3 cm da ponta inferior, carga removível, não rosqueada, tampa cônica com suspiro, com escrita em 1.0 mm, alta	BIC	Unid.	1.500	R$ 0,82	R$ 1.230,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	qualidade, escrita média, com marca do fabricante, acondicionada em caixa original do produto, contendo etiqueta de identificação e marca do fabricante.					
13	Caneta Marca texto ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, na cor amarela, resistente a luz, conteúdo de no mínimo 2,5 g, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura: 2,5 mm a 5,0 mm, acondicionados em caixa original, com identificação da marca do fabricante e prazo de validade.	Maxprint	Unid.	1.980	R$ 0,80	R$ 1.584,00
14	Caneta Marca texto ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, na cor rosa, resistente a luz, conteúdo de no mínimo 2,5 g, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura: 2,5 mm a 5,0 mm, acondicionados em caixa original, com identificação da marca do fabricante e prazo de validade.	Maxprint	Unid.	720	R$ 0,80	R$ 576,00
15	Caneta Marca texto ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, na cor verde, resistente a luz, conteúdo de no mínimo 2,5 g, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura: 2,5 mm a 5,0 mm, acondicionados em caixa original, com identificação da marca do fabricante e prazo de validade	Maxprint	Unid.	996	R$ 0,80	R$ 796,80
17	Cola em bastão, fórmula a base de água, não tóxica, tampa hermética para evitar o ressecamento, cola papel, cartolina, cartões e fotos. Tubo com aproximadamente 10 g. Prazo de validade não inferior a 12 meses, contados da data de entrega do material.	Léo	Unid.	200	R$ 0,88	R$ 176,00
18	Corretivo líquido, atóxico, inodoro e a base de água, com dióxido de titânio, correção a seco, embalagem com 18 ml, com marca do fabricante, data de validade.	Zastraz	Unid.	100	R$ 1,46	R$ 146,00
20	Envelope Pardo/Kraft 260mm X 360mm	Reipel	Unid.	5.000	R$ 0,38	R$ 1.900,00
26	Grampeador metálico médio, capacidade mínima para grampear até 25 folhas de papel 75 gr/m², com grampos 26/6, dimensões aproximadas 160 x 60 x 40 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1.0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma 1010/20,	Jocar	Unid.	200	R$ 18,87	R$ 3.774,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	oxidação preta, faca Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01(um) pente de 200 grampos 26/6, compatível também para grampos 23/8, 23/10, 23/6 e 9/10, apoio da base em PVC.					
27	Marcador permanente para CD e DVD, na cor azul, ponta em poliéster com 2,0mm, tinta à base de álcool de secagem rápida. Caixa original do produto, validade de 1 ano, embalagem com marca do fabricante.	Jocar	Unid.	120	R$ 1,55	R$ 186,00
28	Marcador permanente para CD e DVD, na cor preto, ponta em poliéster com 2,0mm, tinta à base de álcool de secagem rápida. Caixa original do produto, validade de 1 ano, embalagem com marca do fabricante.	Jocar	Unid.	120	R$ 1,55	R$186,00
29	Marcador permanente para CD e DVD, na cor vermelho, ponta em poliéster com 2,0mm, tinta à base de álcool de secagem rápida. Caixa original do produto, validade de 1 ano, embalagem com marca do fabricante.	Jocar	Unid.	120	R$ 1,55	R$ 186,00
34	Pasta em grampo trilho ofício pvc (transparente cristal e fumê)	Polibrás	Unid.	300	R$ 1,99	R$ 597,00
				VALOR REGISTRADO	**R$ 15.437,80**	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O MPMT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.° 90048/2024 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT n° **20.14.0001.0000743/2024-44**.

3.2. No caso de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto n° 11.462/2023, o registro do fornecedor constará como anexo desta Ata de Registro de Preços (anexo IV do edital).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

4.1. As obrigações das partes são aquelas dispostas no Termo de Referência, além das dispostas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no item 11 do Edital.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo(a) representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Fornecedor Beneficiário, bem como pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

Marco Antônio Ferreira da Costa
Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

Flávia Aparecida C. M. Saldanha
Matrícula 11.418

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula 7.438

ASSINADO DIGITALMENTE EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 17/2025

Acessar Contratação

Última atualização 28/08/2025

Local: Peixoto de Azevedo/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/04/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/04/2025 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 37499373000169-1-000033/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO EM SEUS DEPARTAMENTOS E GABINETES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 68.304,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 57.512,60

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
11	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	37499373000169-2-000021/2025

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R, informe o código acima ou leia o código QR ao lado.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.

Contrato nº 11/2025

Última atualização 28/08/2025

Local: Peixoto de Azevedo/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00000048/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2025 **Data de assinatura:** 16/05/2025 **Vigência:** de 16/05/2025 a 16/05/2026

Id contrato PNCP: 37499373000169-2-000021/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 37499373000169-1-000033/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO EM SEUS DEPARTAMENTOS E GABINETES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFE

Informação complementar:

REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO EM SEUS DEPARTAMENTOS E GABINETES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFE

VALOR CONTRATADO

R$ 57.512,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa estrangeira **CNPJ/CPF:** 09237458000133 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	28/08/2025 - 16:16:26

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Impresso em 10/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 10/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a validade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo está alimentando o Portal da Transparência de forma que todos os documentos estejam a disposição dos munícipes. Este é um trabalho gradativo, caso não localize o documento necessário, dirija-se ao Departamento Responsável e solicite-o.

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
07/08/2025

NÚMERO: 0 | EXERCÍCIO*: 2 | NOME: | VIGÊNCIA INICIAL: / / | VIGÊNCIA FINAL: / /

VALOR: 0,00 | SITUAÇÃO: NENHUM | TIPO: Selecione | OBJETO:

NÚMERO	NOME	OBJETO	VIGÊNCIA INÍCIO	VIGÊNCIA FIM	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	SITUAÇÃO	TIPO
00000011/2025	RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO EM SEUS DEPARTAMENTOS E GABINETES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFE	16/05/2025	16/05/2026		57.512,60	EM EXECUÇÃO	02 - COMPRA

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Impresso em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para verificar a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO EM SEUS DEPARTAMENTOS E GABINETES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT E A EMPRESA FLORENÇA MAGAZINE LTDA.

Nº: 011/2025

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Aquisição de material de escritório e expediente, para atender as necessidades da câmara municipal de Peixoto de Azevedo em seus departamentos e gabinetes, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, que fazem as partes, de um lado, como a CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 2021, Bairro Centro, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representada pelo seu representado pelo presidente Sr. Thawe Rodrigues Dorta, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa FLORENÇA MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.237.458/0001-33, com sede na Rua 21, nº 3002, Bairro Centro, na cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu representante senhora Judite Terezinha Umann Ribeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 0***7*7* SSP/** e do CPF nº 4**.***.0**-6*, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO EM SEUS DEPARTAMENTOS E GABINETES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quant	Preço Estimado	Valor Total
MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE						
01	18274	PAPEL SULFITE BRANCO 75G/M² 210X297MM EM CAIXA COM 10 RESMAS	**CAIXA**	120	310,00	37.200,00
02	121195-1	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 229X324MM	**UNID**	2.400	0,82	1.968,00
03	363064-1	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 125X176MM	**UNID**	1.200	0,40	480,00
04	163356-2	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE PRETA	**UNID**	300	1,29	387,00
05	33511-8	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE AZUL	**UNID**	1.000	1,29	1.290,00
06	7629	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/10 FOLHAS ~13CM	**UND**	20	27,88	557,60
07	181372-2	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/20 FOLHAS ~20CM	**UNID**	10	39,28	392,80
08	369811-4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM COBREADO OU GALV. EM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	**CAIXA**	240	6,99	1.677,60
09		MARCADOR DE TEXTO FORMATO ANATÔMICO PONTA CHANFRADA	**UNID**	50	4,17	208,50
10		CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 02 500G	**CAIXA**	40	18,28	731,20
11	153045-3	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 06 500G	**CAIXA**	40	16,62	664,80
12	33060	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 08 500G	**CAIXA**	40	16,62	664,80
13	148014-6	RÉGUA ESPESSURA 2,5MM, LARGURA 30MM E 300MM COMPR.	**UNID**	50	3,69	184,50
14	32272	EXTRATOR DE GRAMPOS 26/6 E 26/8 EM AÇO 150MM DE COMPR.	**UNID**	20	6,78	135,60
15	33060	TESOURA MULTIUSO 220MM COMPRIMENTO COM PONTA CABO ANATÔMICO	**UNID**	10	19,98	199,80
16	129907-7	COLA BRANCA PARA PAPEL LAVÁVEL NÃO TÓXICA	**UNID**	30	2,94	88,20
17	163388-0	TINTA À BASE DE ÁGUA, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA APÓS CARIMBAGEM	**UNID**	10	8,06	80,60
18	9981	PASTA AZ LOMBO LARGO	**UNID**	200	18,49	3.698,00
19	10506	PASTA PLÁSTICO COM ELÁSTICO E COM ABA	**UNID**	50	5,17	258,50

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

20	10527	PASTA SUSPENSA MARM. C/ HASTES PLÁSTICAS	**UNID**	120	5,71	685,20
21	64067-37	COLA EM BASTÃO 9 GRAMAS BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO RESSECADA	**UNID**	120	3,05	366,00
22		FITA ADESIVA 45MMX40M TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO	**UNID**	100	6,49	649,00
23		CAPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PARA ENCARDENAÇÃO	**UNID**	1.800	0,64	1.152,00
24		PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE	**UNID**	10	96,00	960,00
25		ESTILETE NORMA PBL LARGO POSSIBILITA VARIAR A EXTENSÇÃO DA LÂMINA CONFORME NECESSIDADE, POIS POSSUI EMPUNHADURA ERGONOMICA E SISTEMA DE TRAVA AUTOMATICA. TEM 18MM E É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO, COM LÂMINA NORMA ONE WAY LARGA DE AÇO CARBONO.	**UNID**	10	12,00	120,00
26		CAVIA CA – 111, EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA ZINCADO, MULTICOLOR	**UNID**	30	3,99	119,70
27		PASTA TRANSPARENTE SEM ELASTICO A4	**UNID**	50	4,28	214,00
28		PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	**PACOTE**	50	25,65	1.282,50
29		PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	**PACOTE**	30	11,72	351,60
30		PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	**UNID**	50	10,73	536,50
31		PORTA CANETA PARA MESA DE ESCRITORIO	**UNID**	10	14,88	148,80
32		MOLHA DEDOS ÁQUA MAGIC	**UNID**	10	5,98	59,80
TOTAL GERAL					**709,87**	**57.512,60**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 57.512,60 (cinquenta e sete mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/equipamentos adquiridos, vinculado e apresentação da nota fiscal.

2.3. Após recebimento dos produtos/equipamentos e as respectivas Notas Fiscais, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos/equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

2.6. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos/equipamentos deverá ser feita no ALMOXARIFADO CENTRAL da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em dia de expediente, no horário das 12:00 ás 18:00 horas, no prazo máximo de até 05 dias corridos, contados da data do recebimento da requisição/ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

3.2. A entrega dos produtos/equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 dias para aceitar os produtos/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/equipamentos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. Os produtos/equipamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste contrato serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

3.5. Quanto a problemas de qualidade dos produtos/equipamentos ou das condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 dias.

3.6. Após a entrega dos produtos/equipamentos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a Câmara Municipal reserva se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

3.7. As marcas dos produtos/equipamentos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização desta Câmara, mesmo que sejam por produtos/equipamentos de qualidades equivalentes.

3.8. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.9. A atestação de conformidade da entrega dos produtos/equipamentos caberá ao servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT designado para esse fim.

3.10. Todas as despesas de transporte, taxas, pedágio, frete e descarga para entrega dos produtos/equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 16 de maio de 2026, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 91 §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 89 a 92 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:
Código: 01
Órgão: 01
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades de Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/equipamentos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Contratante, e ainda:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
b) Executar a entrega dos produtos/equipamentos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
c) Fornecer os produtos/equipamentos de acordo com o prazo e condições avençados no presente no contrato.
d) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos/equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a Câmara Municipal, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
e) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
f) Entregar os produtos/equipamentos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.
g) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
h) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os produtos/equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
j) Respeitar a legislação vigente para cada produto/equipamento a ser fornecido.
k) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
l) Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Câmara Municipal, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Câmara Municipal.
n) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.
o) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

q) Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
r) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
t) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos/equipamentos a serem fornecidos e ainda:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
b) Efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato;
c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos/equipamentos, fixando prazo para sua correção;
e) Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução da mesma;
f) Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/equipamentos fora das especificações deste contrato;
g) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;
h) Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos/equipamentos;
i) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos produtos/equipamentos, junto ao distribuidor ou concessionária, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

10.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

10.3. Os preços relacionados no contrato poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 134 da Lei n° 14.133/2021.

10.4. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

10.5. No caso da CONTRATADA ser revendedora ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

10.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

10.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do contrato.

10.8. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

10.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

10.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

10.12. É vedado à CONTRATADA interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Resolução n. 04/2024.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato de Preços, em caso de:

a) recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, i da lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 49º do decreto municipal 49/2023;

b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância.

11.6.4 - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Legislativa, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Legislativa

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme Lei 14.133/2021.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Legislativa não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Legislativa, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Resolução 004/2024.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.
a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
b.1) Pena - de três anos até seis anos.
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
c.1) Pena - de três anos até seis anos.
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
d.1) Pena - de três anos até cinco anos.
e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:
e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios,

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.
a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Resolução 004/2024

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Resolução 004/2024

11.18 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.20. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.20.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-lo permanentemente atualizado.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

11.20.2. A CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

11.20.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

11.20.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

11.20.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes..

11.20.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

11.20.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.20.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

11.20.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT ou através de meio eletrônico licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br.

11.21. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 138, da Lei Federal 14.133/2021, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/equipamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega dos equipamentos e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da Portaria nº __/___ o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo - MT, em 20 de maio de 2025

FLORENCA MAGAZINE LTDA:09237458000133

Assinado de forma digital por FLORENCA MAGAZINE LTDA:09237458000133
Dados: 2025.05.20 07:49:41 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA: FLORENÇA MAGAZINE
CNPJ nº 09.237.458/0001-33
CONTRATADA

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fiscal de Contrato

Fiscal de Contrato Suplente

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 7/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/08/2025

Local: Barra do Garças/MT **Órgão:** BARRA DO GARCAS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/02/2025 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2025 08:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15051469000127-1-000047/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 45.247,74

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 25.790,47

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
5	28/03/2025	28/03/2025 a 28/03/2026	15051469000127-1-000047/2025-000001
6	28/03/2025	28/03/2025 a 28/03/2026	15051469000127-1-000047/2025-000002
7	28/03/2025	28/03/2025 a 28/03/2026	15051469000127-1-000047/2025-000003
8	28/03/2025	28/03/2025 a 28/03/2026	15051469000127-1-000047/2025-000004

Exibir: 10 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Documento assinado digitalmente. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário 150.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente

Ata nº 5/2025

Última atualização 12/08/2025

Local: Barra do Garças/MT **Órgão:** BARRA DO GARCAS CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 **Data de assinatura:** 28/03/2025 **Vigência:** de 28/03/2025 a 28/03/2026

Id ata PNCP: 15051469000127-1-000047/2025-000001 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15051469000127-1-000047/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Arquivos Histórico

Nome	Data
ARP No 005-2025	12/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c5224e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente Srº **ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua moreira cabral, nº 18, portador do rg nº 09*****-9 ssp/mt e cpf nº5*********72 conforme ata de posse de 01.01.2025, da sessão preparatória da 20ª legislatura da câmara municipal de barra do garças-mt., considerando a apreciação do Pregão Eletrônico - **SRP nº 003/2025**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.** RESOLVE registrar os preços da Empresa: **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.058.617/0001-38**, SITUADA NA Av. Alzira Santana, Nº s/n, Bairro:Ikaray, CEP: 78.130-724, na cidade de Cuiaba, representada pelo (a) sócio/proprietário (a) **Gean Diego Meister;** conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT;** conforme especificações contidas no Termo de Referência, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos/serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos/serviços registrados, estabelecidos pelo setor demandante, na Ordem de Fornecimento.
2.1.1. Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata.
3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso I, do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

3.3. No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

5.2. Para a entrega dos produtos, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, tão somente após a emissão da Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.3. – A Administração Municipal não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer.

5.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência deste órgão, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à CONTRATADA.

5.5. A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará o material especificado de acordo com as normas e práticas de serviço. Tendo cautela na entrega dos produtos.

5.6 Nas situações em que houver produtos para serem entregues com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

5.7. Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes NO Termo de Referência.

5.8. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos;

5.9. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste termo de referência, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.10. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.1.1. Os produtos advindos da presente licitação serão recebidos pelo Órgão – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT mediante a emissão prévia da Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho e, somente após, o Órgão/Câmara poderá efetuar o respectivo pagamento à Contratada.

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Após o fornecimento dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de os solicitar a substituição, complementá-los ou devolvê-los.

6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada através do servidor designado para tal, para correção dos produtos entregues, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Nota de Autorização de Despesa, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

7.1.1 Após o fornecimento dos produtos, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação dos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.1.2. O fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.
7.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
7.6 – Atendido todos os requisitos deste Termo de Referência, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.
7.7. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.
7.8. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
7.9. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
7.10. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.
7.10.1. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA
7.11. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
7.12. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual.
7.13 O valor total para aquisição é de **R$ 7.343,57 (Sete mil reais e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;
8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
8.1.3. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
8.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
8.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
8.1.6. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
8.1.7. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

9.1. A contratada obriga-se a realizar o fornecimento dos produtos inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
9.1.1. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.
9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
9.2.2. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a entrega satisfatória dos produtos licitados, conforme estabelecido no edital.
9.2.3. Entregar dos produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o termo de referência, no prazo determinado;
9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;
9.2.6. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;
9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;
9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
9.2.11. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
9.2.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho;
9.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
9.2.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
9.2.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 120, da Lei nº 14.133/21;
9.2.16. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.2.17. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;
9.2.18. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A Câmara Municipal de Barra do Garças, através dos seus servidores, indicará pessoa responsável para atuar na fiscalização da entrega dos produtos, inclusive quanto à qualidade dos produtos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;
10.1.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;
10.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
11.2. O preço dos produtos somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.
11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.
11.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
11.6. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
11.6.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 137, inciso I a IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 137, incisos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

13.1.1.8. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, adotará as medidas ordenadas pelo art.139 e incisos, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO
14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.
14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 155 a 162 da Lei 14.133/21:
a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;
14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:
14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária:
Órgão: 01 -Câmara Municipal de Barra do Garças
Unidade orçamentaria:001 - Legislativo
Função: 01 – Legislativo
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Poder Legislativo Municipal
Atividade: 2001 - Manutenção dos Trabalhos Legislativo
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Saldo da Dotação: 557.275,75 (quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
15.2. As despesas decorrentes com execução em 2025 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2025.
15.3 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16 – DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.
16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Garças – MT, 28 de março de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=03208618000130, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172
Dados: 2025.04.03 16:47:55 -03'00'

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
CONTRATANTE

GEAN DIEGO MEISTER:94414262100

Assinado de forma digital por GEAN DIEGO MEISTER:94414262100
Dados: 2025.04.03 16:13:22 -03'00'

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA
CPNJ: 21.058.617/0001-38
CONTRATADA

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 003/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço **nº 005/2025**, celebrada entre Câmara Municipal de Barra do Garças – MT e a empresa baixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados em face da realização da **Pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços nº003/2025.**

Nome da Empresa: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA
CNPJ: 21.058.617/0001-38
Endereço: Av. Alzira Santana **n°**S/N **Bairro:** Ikaray
Cidade: Cuiaba **Estado:** Mato Grosso
Telefone/FAX: (65) 3058-9191, (65) 3058-9190 ou (65) 9994-08682
Responsável: Gean Diego Meister
RG: 14234939 SSP MT **CPF:** 944.142.621-00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

LOTE						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL R$**
3	**324119-0**	**APONTADOR DE PLASTICO COM DEPOSITO** Apontador de lápis, escolar, com deposito, plástico – caixa com 24 unidades cores variadas - tipo Faber Castell, labra, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	**5**	R$ 18,99	R$ 94,95
5	**219990-4**	**BORRACHA COM PROTETOR PLASTICO** Borracha escolar com cinta plástica, em vinil cor branca, medidas: 45mm comprimento x 23mm largura x 12mm espessura, com o mesmo padrão de qualidade ou similar a Faber Castell, mercur.	UND	**10**	R$ 0,83	R$ 8,30
8	**155570-7**	**CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO** CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELAO, (350X135X240) MM 25G/M2, NA COR PARDA	UND	**400**	R$ 2,61	R$ 1.044,00
09	**188167-1**	**CALCULADORA DE 12 DIGITOS** Máquina de calcular - manual, de mesa, visor LCD, com inclinação, contendo 12 dígitos, com números grandes, raiz quadrada, calculo em cadeia, percentual, taxas, mudança de sinal, função GPM, teclas: rase e off, com memoria, com bateria g10	UND	**10**	R$ 24,99	R$ 249,90

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

13	**4252-8**	**CLIPS/CLIPE Nº 6/0 ACO, PARALELO, GALV.CX. C/50 UND**	CX	**40**	R$ 2,23	R$ 89,20
18	**132433-0**	**COLA BASTAO TUBO 40 GRAMAS** Cola bastão 40g colagem limpa e secagem rápida com registro no conselho regional de química atóxico lavável composição: resina sintética, glicerina, agua e conservantes	UND	**60**	R$ 2,41	R$ 144,60
22	**330266-0**	**COLCHETE - LATONADO Nº 8** Colchete latonado nr 08 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Caixa com 72 unidades.	CX	**20**	R$ 8,52	R$ 170,40
24	**00028646**	**EXTRATOR GRAMPO TIPO PIRANHA** Extrator de grampo para remover grampos, em metal revestido com plástico, indicado para remover grampos nº 10, 24/6 e 26/6 - medidas: 56 x 38 x 45mm	UND	**24**	R$ 3,69	R$ 88,56
25	**399718-9**	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX100M** Fita adesiva transparente 48mmx100m. indicada para o fechamento de caixas e uso geral. garantia: 3 meses.	UND	**100**	R$ 5,94	R$ 594,00
26	**322718-9**	**FITA DUPLA FACE** Fita Dupla Face de Polipropileno 3M 19mm x 30m, comprimento 18, indicada para pendurar quadros, objetos de decoração, canaletas e uma infinidade de outras peças; Obs: fixação ultra forte de maneira fácil, rápida e segura;	UND	**50**	R$ 12,37	R$ 618,50
29	**324381-8**	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 MM** Grampo Galvanizado - Modelo 26/6 - Cor: Prata, Capacidade de folhas: Até 20 folhas de 75 g/m², Peso: 0,200, Produto por Embalagem: 5000 Unidades	CX	**20**	R$ 3,69	R$ 73,80
31	**385016-1**	**LAPIS GRAFITE** Em madeira, formato sextavado, hb, medindo 170,00mm, na cor preta.	UND	**100**	R$ 0,35	R$ 35,00

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

32	**155609-6**	**LIGA DE ELASTICO** Produzido basicamente de borracha natural. Indicado para diversas finalidades, desde a utilização em escritórios e bancos (para juntar documentações, processos, papéis em geral etc.) até o uso na indústria. o tipo de elástico, suas dimensões, dureza e elasticidade mudam de acordo com a finalidade de sua utilização. Pode alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar. Produzido em material atóxico e antialérgico. Pacote com 100 unidades.	PCT	**24**	R$6,99	R$ 167,76
33	**140334-6**	**LIVRO ATAS 100 FLS** Livro de ata pautado sem margem – papel off-set de 75gm² com 100 folhas numeradas – capa dura brilhante – com o mesmo padrão de qualidade ou similar a Tilibra.	UND	**20**	R$ 15,64	R$ 312,80
34	**351668-7**	**LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA** Livro de protocolo, papel off-set de 56gm² com 104 folhas numeradas, medidas 153x216mm, cor azul, capa dura brilhante, com o mesmo padrão de qualidade ou similar a Tilibra, SD.	UND	**20**	R$ 12,79	R$ 255,80
39	**00029058**	**MARCA TEXTO GEL ROSA** Marcador marca texto, corpo em plástico, ponta de poliéster, tinta a base de gel, na cor rosa, mesmo padrão de qualidade ou similar de faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic.	UN	**240**	R$ 4,14	R$ 993,60
35	**387155-0**	**MARCADOR DE PAGINAS COLORIDO** Marcador de página 45x12mm c/ 8 cores transparente conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada stick note diversas cores.	PCT	**50**	R$ 6,27	R$ 313,50
42	**219532-1**	**PASTA L TRANSPARENTE TAM. A4** Pasta em L - de em polipropileno, tamanho A-4, na cor transparente pasta l, tamanho a4, chapa transparente e corte em meia lua na borda que facilita o manuseio. Em sua rotina. os documentos impressos não aderem ao produto.	UND	**400**	R$ 0,87	R$ 348,00
43	**246887-5**	**PASTA PLASTICA C/ ELASTICO E ABA** Pasta de plástico, com tamanho oficio A4 com abas e elástico, com ilhós, lisa e transparente	UND	**90**	R$ 2,31	R$ 207,90

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

47	**158147-3**	**PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 04 UND** Pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media aa, embalado em pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media aa, pacote com 04 unidades.	PCT	**100**	R$ 7,22	R$ 722,00
50	**0006832**	**PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 32MM** Caixa com 24 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 32mm.	CX	**20**	R$ 13,42	R$ 268,40
49	**196237-0**	**PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM** Caixa com 24 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 41mm.	CX	**20**	R$ 20,54	R$ 410,80
55	**164315-0**	**TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICA PRETO** Tinta para carimbo na cor preta, sem óleo, frasco com 30ml, de água, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	**10**	R$ 13,18	R$ 131,80
VALOR TOTAL					**R$ 7.343,57**	

Barra do Garças – MT, 28 de março de 2025.

PELO ORGÃO GERENCIADOR:

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172
Assinado de forma digital por ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=03208618000130, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172
Dados: 2025.04.03 16:48:10 -03'00'

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:

GEAN DIEGO MEISTER:94414262100
Assinado de forma digital por GEAN DIEGO MEISTER:94414262100
Dados: 2025.04.03 16:12:59 -03'00'

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA
CPNJ: 21.058.617/0001-38
CONTRATADA

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Aviso de Contratação Direta nº 7/2025

Acessar Contratação

Última atualização 30/07/2025

Local: Alta Floresta/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15359482000148-1-000007/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM ULTILIZADOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 19.682,07

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 14.855,92

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
28	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000001
29	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000002
30	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000003
25	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000004
26	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000005
27	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi juntado no processo nº 15359482000148-1-000007/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Validação em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 27/2025

Última atualização 19/08/2025

Local: Alta Floresta/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA **Modalidade da contratação:** Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Data de assinatura:** 21/08/2025 **Vigência:** de 21/08/2025 a 21/08/2026

Id ata PNCP: 15359482000148-1-000007/2025-000006 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15359482000148-1-000007/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM ULTILIZADOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL

Arquivos | Histórico

Nome	Data
ARP	19/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2025

Por este instrumento público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Presidente Francisco Ailton dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida dos Ingas, nº 2091, Jardim Maringa, Sinop-MT, CEP: 78.558-252, com CNPJ sob o nº 57.699.252/0001-78, representada por Marcus Vinicius Costa, inscrito no CPF sob o n° 323.706.558-79 e portador da CNH n° 04598716942 DNT/MT, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Valor Un
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL SEXTAVADA,COM ESPESSURA DE 1 MM	CANETA		UN	500	0,60
APONTADOR SIMPLES COM DEPOSITO, MATERIAL TERMOPLASTICO, TIPO ESCOLAR,	LEOLEO		UN	30	0,63

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER - 19/09/2025

COR VARIADA, TAMANHO MÉDIO, 6 CM, QUANTIDADE FUROS: 1, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO					
BORRACHA BRANCA DE APAGAR, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO, BUTADIENO, TAMANHO GRANDE, TIPO MACIA. MEDIDAS: COMPRIMENTO 45MM, LARGURA 23MM, ALTURA 12 MM (OU SUPERIOR). CAIXA COM 40 UNIDADES. CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSICAO.	LEOLEO		UN	60	0,50
COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMAS	LEOLEO		UN	40	2,34
CORRETIVO - TIPO FITA,5,00MMX6,00M,PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	JOCAR		UN	30	3,44
TESOURA MULTIUSO 21 CM, TESOURA MULTIUSO CORTE FACIL 21CM COM UMA LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM RESINA TERMOPLASTICA. COM SELE DE APROVACAO DO INMETRO	LEOLEO		UN	10	6,99
CLIPS 3/0 - 100 UNIDADES POR CAIXA	JOCAR		CX C/100 UN	30	5,04

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
FLS

Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Hash: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA JOCAR MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM.	JOCAR		UN	60	1,07
BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL JOCAR OFFSET,MEDINDO 38,00X50,00MM,EM 4 CORES NEON	JOCAR		PCTE C/ 4 UN	40	2,49
BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO REP, TIPO TERMICO, EM 01 VIA, LARGURA DO PAPEL DE 57 MM, COM COMPRIMENTO DE 300 M, NA COR AMARELA SUAVE OU PALHA	BOBINA		UN	36	30,99
GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO JOCAR GALVANIZADO, MEDINDO 23/6, 5.000 MIL GRAMPOS	JOCAR		CX C/ 5000 UN	10	11,79

2.1. O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Alta Floresta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

FLS

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.5. Por razões de interesse público.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES**

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Durante a vigência desta ata, o desconto será fixo e irreajustável.

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência constante do Anexo I.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. dar causa à inexecução parcial;

11.3. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. dar causa à inexecução total;

11.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

11.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

11.15. advertência;

11.16. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

11.17. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.18. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.19. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.22. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.23. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.24. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.25. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

CÂMARA DE ALTA FLORESTA
FLS

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Hash: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.26. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.28. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.29. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.30. pagamento da multa;

11.31. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.32. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.33. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.34. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, os autos da Dispensa Eletrônica N° 004/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

FLS

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alta Floresta, 21 de agosto de 2025

Câmara Municipal de Alta Floresta

Licitante Vencedora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
FLS

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER

Aviso de Contratação Direta nº 7/2025

Acessar Contratação

Última atualização 30/07/2025

Local: Alta Floresta/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15359482000148-1-000007/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM ULTILIZADOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 19.682,07

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 14.855,92

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
28	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000001
29	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000002
30	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000003
25	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000004
26	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000005
27	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi baixado em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Documento assinado digitalmente
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado digitalmente, valide em
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente

Ata nº 26/2025

Última atualização 19/08/2025

Local: Alta Floresta/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA **Modalidade da contratação:** Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Data de assinatura:** 21/08/2025 **Vigência:** de 21/08/2025 a 21/08/2026

Id ata PNCP: 15359482000148-1-000007/2025-000005 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15359482000148-1-000007/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM ULTILIZADOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL

Arquivos | Histórico

Nome	Data
ARP	19/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2025

Por este instrumento público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Presidente Francisco Ailton dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Fluminhan, nº 153, Jardim Maracana, Presidente Prudente-SP, CEP: 19.026-320, com CNPJ sob o nº 55.782.107/0001-20, representada por Silvia Cristina de Souza Dias, inscrito no CPF sob o n° 138.193.14-06 e portador da CNH n° 01734422334 DNT/SP, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Valor Un
EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	CAVIA		UN	24	1,00
PORTA LAPIS, ACRILICO, INCOLOR, 90MM X 50MM	MAXCRIL		UN	100	9,00
LÁPIS GRAFITE N 02, COR VERDE, FORMATO CÍLINDRICO OU SEXTAVADO, APONTADO,	LEO LEO		CX C/144 UN	2	108,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

COM BORRACHA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO NO MINIMO: 170 MM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DE 6,5 E MINA 2,0 MM. GRAFITE COM CONSTITUICAO UNIFORMA, DUREZA HB, MACIA, RESISTENTE SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR. O LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICCANTE. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CERTIFICAÇAO FSC.					
UMEDECEDORES DE DEDOS - DO TIPO MOLHADOR DE DEDOS COM SUPORTE DE PLASTICO E UMEDECEDOR DE ESPONJA	LABEL		UN	50	2,99
PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 COLCHETES DE METAL,NA COR PRETA	DAC		UN	10	13,80
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL SEXTAVADA,COM ESPESSURA DE LYKE 1 MM	LYKE		UN	1000	0,60
CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW		CX C/12 UN	30	10,00
LIVRO ATA 50 FLS	SD		UN	12	12,95

2.1. O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Alta Floresta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.5. Por razões de interesse público.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES**

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Durante a vigência desta ata, o desconto será fixo e irreajustável.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência constante do Anexo I.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. dar causa à inexecução parcial;

11.3. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. dar causa à inexecução total;

11.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.

11.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

11.15. advertência;

11.16. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

11.17. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.18. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.19. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.22. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.23. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

FLS

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.

11.24. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.25. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.26. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.28. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.29. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.30. pagamento da multa;

11.31. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.32. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.33. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.34. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
FLS

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, os autos da Dispensa Eletrônica N° 004/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alta Floresta, 21 de agosto de 2025

Câmara Municipal de Alta Floresta

Licitante Vencedora

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Hash: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
FLS

Aviso de Contratação Direta nº 7/2025

Acessar Contratação

Última atualização 30/07/2025

Local: Alta Floresta/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15359482000148-1-000007/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM ULTILIZADOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 19.682,07

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 14.855,92

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
28	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000001
29	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000002
30	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000003
25	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000004
26	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000005
27	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi baixado em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Documento assinado digitalmente
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata nº 28/2025

Última atualização 19/08/2025

Local: Alta Floresta/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA **Modalidade da contratação:** Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Data de assinatura:** 21/08/2025 **Vigência:** de 21/08/2025 a 21/08/2026

Id ata PNCP: 15359482000148-1-000007/2025-000001 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15359482000148-1-000007/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM ULTILIZADOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL

Arquivos | Histórico

Nome	Data
ARP	19/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2025

Por este instrumento público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Presidente Francisco Ailton dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Coronel Escolastico, nº 727, Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP: 78.010-200, com CNPJ sob o nº 12.248.430/0001-06, representada por Eliane Clementino Carnauba, inscrito no CPF sob o n° 700.697.781-91 e portador da CNH n° 02245734809 DNT/MT, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Valor Un
PASTA - PASTA SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM CARTAO MARMORIZADO,336G/M2,MEDINDO 361,00X240,00MM,COM PRENDEDOR EM PLASTICO,	POLYCART		UN	200	2,54

FLS

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.

VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO, NA COR PARDA					
GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	MAXPRINT		CX C/ 5000 UN	30	5,00
ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER MEDINDO (31,0X63,5)MM, NA COR BRANCA, COM 27 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO A4, CAIXA COM 100 UNIDADES	FILIPAPER		CX C/ 100 UN	20	62,90
FITA ADESIVA - LARGA, POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX40M), NA COR TRANSPARENTE	KEROTECH		UN	100	4,00

2.1. O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Alta Floresta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

FLS

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. LOCH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.5. Por razões de interesse público.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES**

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Durante a vigência desta ata, o desconto será fixo e irreajustável.

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Hash: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência constante do Anexo I.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. dar causa à inexecução parcial;

11.3. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. dar causa à inexecução total;

11.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

11.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

11.15. advertência;

11.16. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

11.17. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.18. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.19. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.22. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.23. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.24. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.25. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

CÂMARA DE ALTA FLORESTA
FLS

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.26. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.28. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.29. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.30. pagamento da multa;

11.31. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.32. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.33. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.34. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, os autos da Dispensa Eletrônica N° 004/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

FLS

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alta Floresta, 21 de agosto de 2025

Câmara Municipal de Alta Floresta

Licitante Vencedora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
FLS

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER

Edital nº 28/2025

Acessar Contratação

Última atualização 22/07/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 84 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/07/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07209245000172-1-000077/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.381.977,31

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.160.718,31

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
156	04/08/2025	04/08/2025 a 04/08/2026	07209245000172-1-000077/2025-000001
158	04/08/2025	04/08/2025 a 04/08/2026	07209245000172-1-000077/2025-000002
157	04/08/2025	04/08/2025 a 04/08/2026	07209245000172-1-000077/2025-000003

Exibir: 10 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Este documento foi juntado ao processo eletrônico em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Impresso por SERGIO MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para verificar a validade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 158/2025

Última atualização 20/08/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2025 **Data de assinatura:** 04/08/2025

Vigência: de 04/08/2025 a 04/08/2026

Id ata PNCP: 07209245000172-1-000077/2025-000002 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: 07209245000172-1-000077/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	20/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [redacted], portador da Cédula de Identidade RG n.º [redacted], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 20.357.366/0001-20, e Inscrição Estadual n.° 13.544.670-8, estabelecida na Avenida Isaac Povoas, n.° 475, bairro Centro Norte, no município de Cuiabá - MT, CEP: 78.005-340, neste ato representada pelo Sr. Aldeney Antonio Neto, portador da Cédula de Identidade RG n[redacted] e CPF/MF n.° [redacted], doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 028/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para as Diversas Secretarias do Município de Ipiranga do Norte – MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 028/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Almofada para carimbo, em caixa plástica com tampa plástica ou metálica, n.º 3 (medindo aproximadamente 10,6cm de comprimento x 6,7cm de largura, somente serão aceitos produtos com medidas iguais ou superiores às retro indicadas), com tinta, na	Unidade	Japan	55	R$ 10,70	R$ 588,50

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	cor azul. **SMECEL: 01** **EMNSA: 01** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 01** **DEP. DE ESPORTE: 01** **PSM: 10** **PSF I: 08** **PSF II: 16** **SMS: 10** **CRAS: 01** **SMTASH: 01** **PCF: 01**					
3	Apagador para quadro branco, dimensões 140 mm x 50 mm x 40 mm com variação +/- 5 mm, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **SMGPF: 02** **SMECEL: 02** **EMNSA: 100** **EMCA: 40** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **PSM: 01** **PSF I: 01** **PSF II: 02** **SMS: 02** **CMU: 02** **CRAS: 03** **SMTASH: 02**	Unidade	Masterprint	163	R$ 14,83	R$ 2.417,29
4	Apontador de lápis manual, portátil, com uma entrada e com coletor para resíduos, material plástico rígido, modelo retangular, tamanho grande. **SMGPF: 10** **SMECEL: 20** **EMNSA: 20** **EMCA: 10**	Unidade	Leo e Leo	235	R$ 4,57	R$ 1.073,95

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CMEI: 10 **DEP. DE CULTURA: 10** **PSM: 10** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 05** **AME: 10** **CMU: 10** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 05** **SMS: 10** **SALA DE VACINAS: 05** **CRAS: 10** **SCFV: 50**					
5	Bloco Flip-Chart, com microsserrilha para retirar ou virar a folha facilmente, com 50 folhas, dimensões 640 mm x 880mm, gramatura 75g/m. **SMECEL: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02**	Bloco	Tamoio	12	R$ 62,74	R$ 752,88
6	Bobina Térmica para Registrador de Ponto Eletrônico. Com medidas de 57 mm x 300 m. Na cor branco ou amarelo. Caixa com 6 bobinas. **SMGPF: 05** **SMAIC: 02** **SMECEL: 02** **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **PSM: 02** **PSF I: 02** **PSF II: 04** **LABORATÓRIO: 02** **AME: 02**	Caixa	Maxprint	68	R$ 138,99	R$ 9.451,32

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	CMU: 02 **ACADEMIA DE SAÚDE: 02** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 02** **SMS: 02** **SALA DE VACINAS: 02** **CRAS: 02** **CONSELHO TUTELAR: 01**					
7	Borracha branca para grafite tamanho médio, n.º 60, sem cinta plástica, dimensões mínimas de 35 x 20 x 10 mm, com identificação do produto e marca do fabricante. caixa com 60 unidades. **SMGPF: 04** **SMECEL: 01** **EMNSA: 05** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 01** **PSM: 02** **PSF I: 02** **PSF II: 04** **LABORATÓRIO: 02** **AME: 02** **CMU: 02** **ACADEMIA DE SAÚDE: 02** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 02** **SMS: 02** **SALA DE VACINAS: 02** **CRAS: 01** **SMTASH: 01** **SCFV: 02**	Caixa	Leo e Leo	41	R$ 20,97	R$ 859,77
8	Caderno pequeno capa dura com espiral, 96 folhas. **SMGPF: 10** **SMAIC: 06** **SMECEL: 15** **EMNSA: 250** **EMCA: 05** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 15** **DEP. DE ESPORTE: 15**	Unidade	Máxima	548	R$ 20,07	R$ 10.998,36

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	PSM: 10 **PSF I: 14** **PSF II: 28** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 10** **CMU: 10** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 10** **SMS: 10** **SALA DE VACINAS: 10** **CRAS: 30** **SMTASH: 50** **SCFV: 20**					
9	Caderno universitário 01 matéria capa dura com espiral, 96 folhas. **SMGPF: 15** **SMECEL: 50** **EMNSA: 100** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 10** **PSF I: 05** **PSF II: 10** **LABORATÓRIO: 05** **AME: 05** **CMU: 05** **ACADEMIA DE SAÚDE: 05** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 05** **SMS: 05** **SALA DE VACINAS: 05** **CRAS: 20** **SMTASH: 10** **PCF: 10** **CONSELHO TUTELAR: 10**	Unidade	Máxima	305	R$ 22,39	R$ 6.828,95
12	Caixa organizadora, de material plástico em polipropileno, resistente e leve. Seu design sendo montável, incluso com tampa, com cores a serem definidas no momento da solicitação. Dimensões aproximadas de 35 cm de	Unidade	Polycart	211	R$ 31,16	R$ 6.574,76

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	comprimento, 27 cm de altura e 24 cm de largura. **SMGPF: 10** **SMECEL: 10** **EMNSA: 15** **EMCA: 20** **CMEI: 06** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 20** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 05** **AME: 05** **CMU: 05** **ACADEMIA DE SAÚDE: 05** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 05** **SMS: 50** **SALA DE VACINAS: 05**					
13	Caixa para arquivo morto ofício, em polionda, na cor cinza. Com dimensões de 250 x 130 x 350 mm. **SMGPF: 300** **SMAIC: 20** **SMECEL: 80** **EMNSA: 20** **EMCA: 20** **CMEI: 40** **DEP. DE CULTURA: 50** **DEP. DE ESPORTE: 50** **PSM: 100** **PSF I: 60** **PSF II: 120** **LABORATÓRIO: 40** **AME: 20** **CMU: 20** **ACADEMIA DE SAÚDE: 30** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 20** **SMS: 200** **SALA DE VACINAS: 30** **SMTASH: 10** **CONSELHO TUTELAR: 10**	Unidade	Alaplast	1.290	R$ 5,20	R$ 6.708,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	SMISP: 50					
15	Caneta esferográfica 1.00 mm, material plástico, tubo de tinta transparente, quantidade de cargas 1 unidade, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, preta ou vermelha, características adicionais atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal. Caixa com 50 Unidades. Similar ou superior a marca BIC. Obs: Não poderá ser confeccionada em material reciclado. **SMGPF: 05** **SMAIC: 02** **SMECEL: 10** **EMNSA: 05** **EMCA: 03** **CMEI: 05** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **PSM: 40** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 05** **AME: 10** **CMU: 05** **ACADEMIA DE SAÚDE: 05** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 05** **SMS: 10** **SALA DE VACINAS: 10** **CRAS: 06** **SMTASH: 03** **PCF: 03** **CONSELHO TUTELAR: 03** **SMISP: 04**	Caixa	Bic	179	R$ 54,94	R$ 9.834,26
16	Caneta esferográfica escrita fina, ponta 0.7 mm, **cor preta**, **azul e vermelha,** corpo em material	Caixa	Injex Pen	105	R$ 50,50	R$ 5.302,50

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	plástico, carga removível, não rosqueada, ponta com esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades. Similar ou superior a marca BIC. **SMGPF: 10** **SMAIC: 01** **SMECEL: 03** **EMNSA: 06** **EMCA: 03** **CMEI: 05** **DEP. DE CULTURA: 03** **DEP. DE ESPORTE: 03** **PSM: 50** **PSF I: 05** **PSF II: 15** **SMISP: 01**					
17	Caneta hidro cor, embalagem com 12 unidades, carga não toxica, corpo em material plástico, cores diversas. Acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **SMECEL: 10** **EMNSA: 50** **EMCA: 25** **CMEI: 30** **DEP. DE CULTURA: 30** **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 20** **PSF I: 30** **PSF II: 60** **CMU: 20** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **CRAS: 20** **SCFV: 30**	Caixa	Futuro	345	R$ 3,74	R$ 1.290,30
18	Caneta marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, em cores diversas (amarela, verde, rosa e	Caixa	Lyke	215	R$ 34,99	R$ 7.522,85

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	laranja). Similar ou Superior a marca BIC. Caixa com 12 unidades. **SMGPF: 10** **SMAIC: 02** **SMECEL: 10** **EMNSA: 05** **EMCA: 04** **CMEI: 05** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 20** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 10** **CMU: 10** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 10** **SMS: 30** **SALA DE VACINAS: 10** **CRAS: 03** **SMTASH: 03** **SCFV: 03** **PCF: 03** **CONSELHO TUTELAR: 03** **SMISP: 04**					
19	Caneta para escrever em CD/DVD, nas cores vermelha preta ou azul com tinta permanente, com secagem rápida, resistente a água, de ponta fina de 2.00mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. **SMGPF: 10** **SMAIC: 03** **SMECEL: 15** **EMNSA: 100** **EMCA: 80** **CMEI: 40** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10**	Unidade	Jocar	358	R$ 3,44	R$ 1.231,52

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	PSM: 30 **PSF I: 10** **PSF II: 20** **SMS: 20** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 10**					
23	Cesto organizador com tampa, telado em material plástico. Dimensões aproximadas de 36 cm de comprimento, 26,8 cm de largura e 20 cm de altura. Capacidade em volume de 17 litros. Cores a serem definidas no momento da solicitação. Conforme modelo abaixo:  **SMGPF: 05** **SMECEL: 10** **EMNSA: 50** **EMCA: 30** **CMEI: 50** **DEP. DE CULTURA: 20** **DEP. DE ESPORTE: 20** **PSM: 20** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **SALA DE VACINAS: 05** **SMS: 05** **CRAS: 02** **SMTASH: 02**	Unidade	Arqplast	249	R$ 55,63	R$ 13.851,87
24	Chaveiro de plástico com tampa de sobrepor, com etiqueta. Pacote com 12 unidades. **SMGPF: 04** **SMECEL: 04** **EMNSA: 05** **EMCA: 01** **CMEI: 03** **DEP. DE CULTURA: 04** **DEP. DE ESPORTE: 04**	Pacote	Maxcril	37	R$ 9,94	R$ 367,78

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMISP: 10 **CRAS: 02**					
27	Clips para papel em aço niquelado, n° 2/0, fabricado com arame de aço, anti ferrugem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 100 unidades. **SMGPF: 15** **SMAIC: 10** **SMECEL: 30** **EMNSA: 30** **EMCA: 25** **CMEI: 25** **DEP. DE CULTURA: 30** **DEP. DE ESPORTE: 30** **PSM: 50** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 10** **CMU: 10** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **SMS: 50** **SALA DE VACINAS: 10** **SMISP: 08** **CRAS: 03** **SMTASH: 02** **PCF: 02** **CONSELHO TUTELAR: 02** **CAD ÚNICO: 03**	Caixa	Top	395	R$ 3,24	R$ 1.279,80
29	Cola branca, à base de PVA, adesivo vinílico disperso em água, odor característico e média viscosidade, indicado pra colagem de todos os tipos de madeira de média e baixa densidade, laminados plásticos e materiais porosos em geral. Frasco plástico com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e	Frasco	Piratininga	90	R$ 16,47	R$ 1.482,30

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	prazo de validade. **SMECEL: 05** **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 30** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **SMS: 10** **CRAS: 03** **SCFV: 02**					
30	Cola do tipo adesivo instantâneo com 50 gramas. Com bico anti-entupimento. **SMECEL: 05** **EMNSA: 60** **EMCA: 30** **CMEI: 30** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05**	Unidade	Almata	135	R$ 19,99	R$ 2.698,65
34	Cola líquida, para colar E.V.A, tipo adesivo instantâneo multiuso cola madeira, papéis, madeira, porcelanas, borrachas, plásticos entre outros. Frasco com 90 gramas. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade. **SMECEL: 10** **EMNSA: 60** **EMCA: 60** **CMEI: 60** **DEP. DE CULTURA: 15** **PSM: 20** **PSF I: 30** **PSF II: 60** **SMS: 10** **SCFV: 20** **PCF: 10** **CONSELHO TUTELAR: 10**	Frasco	Piratininga	365	R$ 3,44	R$ 1.255,60
38	Corretivo Liquido 18 ml, a base de água, secagem rápida, para erros de escrita de datilográficos, atóxico. Embalagem com marca	Unidade	Frama	90	R$ 2,95	R$ 265,50

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	do fabricante e prazo de validade. **SMGPF: 10** **PSM: 05** **PSF I: 05** **PSF II: 05** **SMS: 05** **LABORATÓRIO: 05** **AME: 05** **CMU: 05** **ACADEMIA DE SAÚDE: 05** **SALA DE VACINAS: 05** **SMTASH: 05** **PCF: 10** **CONSELHO TUTELAR: 10** **CAD ÚNICO: 10**					
42	Envelope ofício branco, 90g, formato 240 x 340 mm. **SMGPF: 100** **SMAIC: 100** **SMECEL: 500** **EMNSA: 500** **EMCA: 200** **CMEI: 250** **DEP. DE CULTURA: 100** **DEP. DE ESPORTE: 100** **PSM: 500** **PSF I: 400** **PSF II: 700** **LABORATÓRIO: 300** **AME: 500** **CMU: 100** **ACADEMIA DE SAÚDE: 100** **SMS: 2000** **SMISP: 20** **CRAS: 100** **SMTASH: 100** **PCF: 50** **CONSELHO TUTELAR: 100** **CAD ÚNICO: 50** **PSE: 100**	Unidade	Scrity	6.970	R$ 0,61	R$ 4.251,70
43	Envelope para papel A4 229 x 324 mm, em papel kraft natural, 80g. **SMGPF: 150**	Unidade	Scrity	5.600	R$ 0,54	R$ 3.024,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	SMECEL: 100 **EMNSA: 100** **EMCA: 100** **CMEI: 100** **DEP. DE CULTURA: 100** **DEP. DE ESPORTE: 100** **PSM: 500** **PSF I: 400** **PSF II: 700** **LABORATÓRIO: 300** **AME: 500** **CMU: 100** **ACADEMIA DE SAÚDE: 30** **SMS: 2000** **SMISP: 20**					
46	Estilete com corpo largo em plástico, em cores variadas, sistema de trava, lâmina resistente, largura da lâmina de no mínimo 18 mm, comprimento de no mínimo 15 cm. Caixa com 12 unidades. **SMGPF: 05** **SMECEL: 05** **EMNSA: 08** **EMCA: 06** **CMEI: 03** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **PSM: 10** **PSF I: 05** **PSF II: 10** **SALA DE VACINAS: 05** **SMS: 10** **SMISP: 04** **SCFV: 01** **PCF: 01** **CONSELHO TUTELAR: 01** **CAD ÚNICO: 01**	Caixa	Masterprint	85	R$ 19,77	R$ 1.680,45
48	Etiqueta auto adesiva branca, medindo 215,90 mm x 279,4 mm, 01 etiqueta por folha. Pacote com 100 folhas.	Pacote	Imprimaster	22	R$ 53,08	R$ 1.167,76

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMECEL: 02 **EMNSA: 04** **EMCA: 02** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **SMS: 10**					
56	Fita adesiva transparente, nas medidas de 12 mm de largura por 30 metros de comprimento. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **SMECEL: 10** **EMNSA: 10** **EMCA: 05** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **PSM: 50** **PSF I: 30** **PSF II: 60** **SMS: 20** **SALA DE VACINA: 10**	Unidade	Koretech	215	R$ 2,12	R$ 455,80
57	Fita adesiva transparente, nas medidas de 48 mm de largura por 50 metros de comprimento. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **SMGPF: 20** **SMAIC: 04** **SMECEL: 120** **EMNSA: 200** **EMCA: 300** **CMEI: 250** **DEP. DE CULTURA: 100** **DEP. DE ESPORTE: 100** **PSM: 50** **PSF I: 20** **PSF II: 50** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 10** **CMU: 10**	Unidade	Koretech	1.364	R$ 6,89	R$ 9.397,96

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	ACADEMIA DE SAÚDE: 10 **SMS: 25** **SALA DE VACINAS: 10** **SMTASH: 10** **SCFV: 20** **PCF: 10** **CONSELHO TUTELAR: 10** **CAD ÚNICO: 10** **SMISP: 15**					
60	Folha de E.V.A com brilho, 1° linha, tamanho 60 x 40 cm, espessura de 2 mm. Para artesanato, em cores diversas. Pacote com 10 folhas. **SMECEL: 50** **EMNSA: 10** **EMCA: 50** **CMEI: 50** **DEP. DE CULTURA: 60** **DEP. DE ESPORTE: 60** **PSM: 15** **PSF I: 30** **PSF II: 60** **AME: 20** **SMS: 10** **SALA DE VACINAS: 10** **SCFV: 50** **PCF: 20** **CONSELHO TUTELAR: 20** **CAD ÚNICO: 10**	Pacote	Planeta	525	R$ 32,46	R$ 17.041,50
61	Folha de E.V.A plush atoalhado, 1° linha, tamanho 60 x 40 cm, espessura de 2 mm. Para artesanato, em cores variadas. Pacote com 10 folhas. **SMECEL: 20** **EMNSA: 10** **EMCA: 20** **CMEI: 25** **DEP. DE CULTURA: 30** **DEP. DE ESPORTE: 20** **PSM: 05** **PSF I: 30**	Pacote	Haiti	305	R$ 25,99	R$ 7.926,95

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	PSF II: 60 **SALA DE VACINA: 30** **AME: 20** **SMS: 05** **CRAS: 30**					
62	Folha de E.V.A, 1° linha, tamanho 60 x 40 cm, espessura de 2 mm. Para artesanato, em cores diversas, lisas e estampadas. Pacote com 10 folhas. **SMECEL: 20** **EMNSA: 10** **EMCA: 50** **CMEI: 70** **DEP. DE CULTURA: 50** **DEP. DE ESPORTE: 50** **PSM: 15** **PSF I: 30** **PSF II: 60** **SMS: 10** **AME: 20** **SALA DE VACINAS: 10** **SCFV: 50** **PCF: 20** **CONSELHO TUTELAR: 20** **CAD ÚNICO: 10**	Pacote	Leo e Leo	495	R$ 34,99	R$ 17.320,05
63	Folha de papel microondulado colorido. Gramatura de 190g/m. Dimensões de 50 cm de comprimento e 80 cm de largura. Cores a serem definidas no momento da solicitação. **PSF I: 80** **PSF II: 160** **AME: 50**	Unidade	Vmp	290	R$ 3,89	R$ 1.128,10
64	Giz de cera colorido, anatômico, cilíndrico, atóxico. Caixa com 12 unidades em cores variadas, peso líquido aproximadamente de 48g. **SMECEL: 10** **DEP. DE CULTURA: 05** **PSM: 05** **PSF I: 10**	Caixa	Piratininga	125	R$ 5,99	R$ 748,75

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	PSF II: 20 **SMS: 05** **SALA DE VACINAS: 05** **CMU: 10** **CRAS: 05** **SCFV: 40** **PCF: 10**					
66	Giz para quadro negro, colorido e branco, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixa com 50 tubos. **SMECEL: 05** **EMNSA: 05** **EMCA: 30** **CMEI: 15** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **SMS: 05**	Caixa	Delta	70	R$ 5,79	R$ 405,30
67	Gizão de cera colorido, anatômico, cilíndrico, atóxico. Caixa com 12 unidades em cores variadas, peso líquido aproximadamente de 112g. **SMECEL: 10** **EMNSA: 50** **CMEI: 30** **DEP. DE CULTURA: 10** **PSM: 05** **PSF I: 05** **PSF II: 05** **SMS: 05** **SALA DE VACINAS: 05** **CMU: 10** **CRAS: 05** **SCFV: 20** **PCF: 10**	Caixa	Piratininga	170	R$ 7,99	R$ 1.358,30
68	Glitter Brocal, com partículas de PVC metalizadas em diversas cores diferenciadas por seu corte uniforme e brilho. Em cores diversas a serem definidas conforme solicitação. Pacotes de 500 gramas.	Pacote	Lantecor	43	R$ 35,88	R$ 1.542,84

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMECEL: 10 **EMNSA: 05** **EMCA: 06** **CMEI: 06** **DEP. DE CULTURA: 10** **CRAS: 01** **SCFV: 04** **PCF: 01**					
71	Grampeador metálico grande, grampos 23/13, com capacidade mínima para grampear 100 (cem) folhas de papel, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto/fechado), fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com espessura fosfatizada e pintura eletrostática, cor a escolher, apoio da base em PVC. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. **SMGPF: 05** **SMECEL: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 01** **CMEI: 03** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02**	Unidade	Dodad	17	R$ 49,89	R$ 848,13
72	Grampeador metálico pequeno, grampos 26/6, com capacidade mínima para grampear 25 (vinte e cinco) folhas de papel, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto/fechado), fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com espessura fosfatizada e pintura eletrostática, cor a escolher, apoio da base em PVC. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. **SMGPF: 15** **SMAIC: 04**	Unidade	Jocar	286	R$ 19,49	R$ 5.574,14

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	SMECEL: 10 **EMNSA: 40** **EMCA: 25** **CMEI: 30** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 30** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 05** **AME: 05** **CMU: 05** **ACADEMIA DE SAÚDE: 05** **SMS: 30** **SALA DE VACINAS: 05** **SMISP: 02** **CRAS: 02** **SMTASH: 02** **SCFV: 04** **PCF: 06** **CONSELHO TUTELAR: 06** **CAD ÚNICO: 05**					
73	Grampo para grampeador 23/13, galvanizado. Caixa com 5.000 grampos, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **SMECEL: 04** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 04** **DEP. DE ESPORTE: 04**	Caixa	Chaparrau	18	R$ 28,44	R$ 511,92
75	Grampo plástico estendido em material reforçado, tipo trilho, grande, enrosco alto, com aproximadamente 30 cm de comprimento. Capacidade para armazenar 600 folhas. Pacote com 50 pares. **SMGPF: 10** **SMECEL: 05** **EMNSA: 05**	Pacote	Carbrink	38	R$ 12,14	R$ 461,32

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	EMCA: 04 **CMEI: 04** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05**					
77	Kit contendo uma caixa com 12 unidades de pincel colorido, para quadro branco recarregável, com capacidade de recarga de 91%, especial para quadro branco, com ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta especial, refil e ponta substituíveis. Uma caixa contendo 12 refis para marcador de quadro branco, tinta líquida, conteúdo 5,5 ml, colorido, com ponta para reposição. Os refis e pincéis deverão ser da mesma marca. **Cada kit deverá possuir 12 pincéis e 12 refis da mesma cor e marca**. As cores serão definidas no momento da solicitação. Qualidade superior ou similar a Pilot, Masterprint ou BRW. **SMGPF: 05** **SMECEL: 150** **EMNSA: 500** **EMCA: 100** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 50** **DEP. DE ESPORTE: 50** **CRAS: 01** **PCF: 02** **CONSELHO TUTELAR: 2**	Kit	Pilot	862	R$ 405,76	R$ 349.765,12
79	Lápis de cor **aquarelável**, formato **sextavado**. Lápis em madeira, cera e pigmentos, com tinta solúvel a base de água, com aproximadamente 18 cm de comprimento. Caixa deve conter 12 lápis em cores diversas e um **pincel**. **SMECEL: 20**	Caixa	Lyke	135	R$ 13,29	R$ 1.794,15

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	EMNSA: 20 **DEP. DE CULTURA: 20** **DEP. DE ESPORTE: 10** **AME: 05** **CMU: 10** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **SCFV: 10** **PCF: 10**					
80	Lápis de cor **aquarelável**, formato **sextavado**. Lápis em madeira, cera e pigmentos, com tinta solúvel a base de água, com aproximadamente 18 cm de comprimento. Caixa deve conter 36 lápis em cores diversas e um **pincel**. **SMECEL: 30** **EMNSA: 60** **EMCA: 25** **CMEI: 30** **DEP. DE CULTURA: 30** **DEP. DE ESPORTE: 10** **SCFV: 20** **PCF: 20**	Caixa	Faber	225	R$ 94,92	R$ 21.357,00
81	Lápis de cor grosso, com diâmetro maior, comprimento 3/4, **formato triangular**. Com traços escuros e mina macia. Caixa deve conter 12 cores de lápis e um **apontador com depósito**. **SMECEL: 10** **EMNSA: 10** **EMCA: 15** **CMEI: 15** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **AME: 05** **CMU: 10** **SMS: 10** **SCFV: 20** **PCF: 20**	Caixa	Futuro	135	R$ 10,59	R$ 1.429,65
84	Livro ata, em papel reciclado, com	Unidade	Animativa	119	R$ 17,61	R$ 2.095,59

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente com gramatura 90g/m², capa dura em papelão plastificado, medindo aproximadamente 210 mm x 297 mm. **SMGPF: 02** **SMAIC: 02** **SMECEL: 02** **EMNSA: 05** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **PSM: 20** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 05** **AME: 05** **CMU: 05** **ACADEMIA DE SAÚDE: 05** **SMS: 10** **SALA DE VACINAS: 05** **CRAS: 05** **SMTASH: 10**					
85	Livro protocolo, com folhas 100. Dimensões aproximadas de 210 mm de comprimento, 260 mm de largura. Com páginas numeradas sequencialmente, capa dura, gramatura das folhas de 56g/m² em papel reciclado. **SMGPF: 05** **SMECEL: 01** **EMNSA: 01** **EMCA: 01** **CMEI: 01** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **PSM: 05** **PSF I: 05** **PSF II: 10** **LABORATÓRIO: 05**	Unidade	Animativa	78	R$ 12,99	R$ 1.013,22

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	AME: 05 **CMU: 05** **ACADEMIA DE SAÚDE: 05** **SMS: 20** **SALA DE VACINAS: 05**					
86	Manta acrílica, 100% poliéster, 60g por metro. Com 1,40 metros de largura. **SMECEL: 10** **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 30** **DEP. DE ESPORTE: 10**	Metro	Ober	80	R$ 7,22	R$ 577,60
87	Marcador de páginas em formato de setas coloridas, em filme de poliéster auto-adesivo. Medindo 12,00 x 45,00 mm. Em cores semi-transparentes, permitem escrita de caneta e lápis. Reposicionáveis, não danificam e nem deixam restos de cola nas páginas. Fácil aplicação e alta durabilidade. Pacote com 200 folhas e 08 cores. **SMGPF: 20** **SMECEL: 20** **EMNSA: 60** **EMCA: 30** **CMEI: 30** **DEP. DE CULTURA: 20** **DEP. DE ESPORTE: 20**	Pacote	Brw	200	R$ 8,14	R$ 1.628,00
89	Massinha de brincar geleinha, 100% atóxica. Composta por água, glicerina, espessante, dispersantes, eromatizantes artificiais, conservantes e pigmentos. Cores diversas. Pote com 110 gramas. Deve possuir selo do Inmetro. **SMECEL: 50** **EMNSA: 100** **EMCA: 100**	Unidade	Asca Toys	560	R$ 8,99	R$ 5.034,40

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CMEI: 100 **DEP. DE CULTURA: 100** **DEP. DE ESPORTE: 50** **CMU: 40** **SALA DE VACINAS: 20**					
90	Massinha em massa de EVA. Pacote com 15 unidades em cores sortidas, com 10 gramas cada. **SMECEL: 05** **EMNSA: 50** **EMCA: 30** **CMEI: 30** **DEP. DE CULTURA: 20**	Pacote	Acrilex	135	R$ 20,23	R$ 2.731,05
91	Organizador de escritório, com 3 (três) divisórias, em plástico, vertical, para armazenamento de documentos, com alta qualidade, resistência e durabilidade. O produto pode ser utilizado deitado ou pé, além de ser entregue com orifícios na parte traseira, para que o produto seja fixado ou pendurado. Medidas aproximadas: 35cm altura, 25cm de comprimento e 15 de profundidade. Produto em cores diversas, a ser definidas no momento da solicitação. Semelhante ao modelo abaixo:  **SMGPF: 20** **SMECEL: 10** **EMNSA: 04** **EMCA: 04** **CMEI: 03** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10**	Unidade	Maxcril	118	R$ 69,99	R$ 8.258,82

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	PSM: 05 **PSF I: 05** **PSF II: 10** **LABORATÓRIO: 03** **AME: 05** **CMU: 05** **ACADEMIA DE SAÚDE: 05** **SMS: 05** **SALA DE VACINAS: 03** **SMISP: 05** **SMTASH: 02** **PCF: 02** **CAD ÚNICO: 02**					
92	Organizador de mesa, em metal aramado preto, com 05 divisórias no total, sendo 03 para: clips, blocos de notas e tesoura/extrator/estilete, e 02 avulsas sendo: uma redonda e outra quadrada, para canetas, lápis e marca-textos. Dimensões aproximadas: 10cm de profundidade, 20cm de largura e 10cm de altura. Recomendado para uso em escritório, com material resistente que não enferruja com o uso, e design aramado adequado para o não acúmulo de poeira. Deve ser entregue em sua devida embalagem, e similar ao modelo abaixo:  **SMGPF: 30** **SMECEL: 05** **EMNSA: 04** **EMCA: 04** **CMEI: 04**	Unidade	RJ	132	R$ 54,99	R$ 7.258,68

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	DEP. DE CULTURA: 10 **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 05** **PSF I: 05** **PSF II: 10** **LABORATÓRIO: 03** **AME: 05** **CMU: 05** **ACADEMIA DE SAÚDE: 05** **SMS: 05** **SALA DE VACINAS: 03** **SMISP: 03** **CRAS: 02** **SMTASH: 02** **PCF: 06** **CONSELHO TUTELAR: 03** **CAD ÚNICO: 03**					
93	Pacote de balão canudo de látex. Pacotes com cores únicas. Cores a serem definidas no dia da solicitação. Diâmetro de 1 polegada. Comprimento: 60 cm. Pacote com 50 unidades. **SMECEL: 05** **EMNSA: 05** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 05**	Pacote	Pic Pic	35	R$ 17,12	R$ 599,20
94	Pacote de balão tipo bexiga em látex, pacotes com cores únicas. Cores a serem definidas no dia da solicitação. Tamanho n.º 07 (30 cm). Pacote com 50 unidades. **SMECEL: 10** **EMNSA: 20** **EMCA: 10** **CMEI: 15** **DEP. DE CULTURA: 20** **DEP. DE ESPORTE: 20** **PSM: 30** **PSF I: 100** **PSF II: 200** **LABORATÓRIO: 10**	Pacote	Ideatex	645	R$ 12,99	R$ 8.378,55

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	AME: 20 **CMU: 20** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **SMS: 100** **SALA DE VACINAS: 10** **CRAS: 10** **SMTASH: 10** **SCFV: 10** **PCF: 10** **CONSELHO TUTELAR: 10**					
101	Papel de seda. Medindo 50 cm x 70 cm. Cores variadas a serem definidas no momento da solicitação. Pacote com 100 folhas. **SMECEL: 01** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 01** **DEP. DE CULTURA: 04** **DEP. DE ESPORTE: 04** **PSF I: 20** **PSF II: 40** **AME: 10** **SMS: 10** **SALA DE VACINAS: 10** **CMU: 05** **SCFV: 05** **PCF: 01**	Pacote	Vmp	115	R$ 31,55	R$ 3.628,25
103	Papel fotográfico brilhante. Medindo 297 mm x 420 mm, gramatura 180 gr. Pacote contendo 50 folhas. **SMECEL: 10** **EMNSA: 20** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **AME: 10** **SMS: 50**	Pacote	Masterprint	130	R$ 55,71	R$ 7.242,30
105	Papel pardo, semi Kraft. Medindo 60 cm de largura, gramatura 90gr.	Rolo	Psp	60	R$ 159,28	R$ 9.556,80

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	Rolo com 200 metros. **SMECEL: 02** **EMNSA: 05** **EMCA: 05** **CMEI: 05** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **SCFV: 02** **PCF: 01**					
108	Papel vegetal, formato A4, 210 x 297 mm, gramatura 180 g/m². Pacote com 100 unidades. **PSF I: 50** **PSF II: 100**	Pacote	Usa Folien	150	R$ 127,83	R$ 19.174,50
112	Pasta aba elástico em polipropileno, transparente, lombo de 18 mm, fechamento em elástico. Cores a serem definidas no momento da solicitação. **EMNSA: 100**	Unidade	Acp	100	R$ 3,86	R$ 386,00
113	Pasta aba elástico em polipropileno, transparente, lombo de 40 mm, fechamento em elástico. Medidas aproximadas de 34 cm de comprimento, 25 cm de largura e 4 cm de altura. Cores a serem definidas no momento da solicitação. **SMGPF: 10** **SMAIC: 10** **SMECEL: 10** **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 80** **PSF I: 20** **PSF II: 50** **LABORATÓRIO: 20** **AME: 15**	Unidade	Acp	400	R$ 7,01	R$ 2.804,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	FARMÁCIA MUNICIPAL: 05 **CMU: 10** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **SMS: 80** **SALA DE VACINAS: 10** **SMTASH: 10** **SCFV: 10**					
114	Pasta AZ, lombo estreito, na cor preto. Ferragem removível, presilha com botão de alta precisão, olhal niquelado. Visor em PVC cristal com etiqueta dupla face na lombada. Formato ofício, medidas aproximadas de 34,5 cm de altura, 28,5 cm de largura e 6 cm de profundidade. **SMGPF: 135** **SMECEL: 06** **EMNSA: 04** **EMCA: 04** **CMEI: 04** **DEP. DE CULTURA: 04** **DEP. DE ESPORTE: 06**	Unidade	Polycart	163	R$ 29,00	R$ 4.727,00
115	Pasta AZ, lombo largo, na cor preto. Ferragem removível, presilha com botão de alta precisão, olhal niquelado. Visor em PVC cristal com etiqueta dupla face na lombada. Formato ofício, medidas aproximadas de 34,5 cm de altura, 28,5 cm de largura e 7,5 cm de profundidade. **SMGPF: 135** **SMECEL: 10** **EMNSA: 04** **EMCA: 10** **CMEI: 08** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10**	Unidade	Polycart	187	R$ 30,48	R$ 5.699,76
116	Pasta catálogo oficio, com 100 envelopes finos de 0,06 micras de espessura, capa na cor preto com visor e com 4 colchetes.	Unidade	Acp	237	R$ 35,98	R$ 8.527,26

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMGPF: 05 **SMECEL: 10** **EMNSA: 100** **EMCA: 30** **DEP. DE CULTURA: 20** **DEP. DE ESPORTE: 20** **SMS: 20** **PSF I: 05** **PSF II: 10** **CRAS: 10** **SMTASH: 05** **SCFV: 02**					
117	Pasta de dedos para manusear papéis com 12 gramas. Creme ligeiramente perfumado, atóxico. **SMGPF: 10** **SMECEL: 05** **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **SMS: 10** **CRAS: 05** **SMTASH: 05**	Unidade	Carbrink	75	R$ 4,30	R$ 322,50
118	Pasta plástica com grampo trilho. Medidas aproximadas de 252 mm de largura, 341 mm de altura e 16 mm de profundidade. Chapa transparente em cores diversas a serem definidas no momento da solicitação. **SMGPF: 15** **SMECEL: 05** **EMNSA: 30** **EMCA: 30** **CMEI: 15** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05**	Unidade	Acp	105	R$ 7,65	R$ 803,25
119	Pasta plástica em L, produzida em polipropileno. Dimensões aproximadas de 31 cm de altura, 22 cm de largura, 0,15 mm de	Caixa	Acp	51	R$ 12,51	R$ 638,01

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	espessura. Caixa com 10 unidades. Cores diversas a serem definidas no momento da solicitação. **SMECEL: 03** **EMNSA: 05** **EMCA: 05** **CMEI: 04** **DEP. DE CULTURA: 03** **DEP. DE ESPORTE: 03** **SMS: 20** **CRAS: 02** **SMTASH: 03** **CONSELHO TUTELAR: 01** **CAD ÚNICO: 02**					
120	Pasta Sanfonada A4. Confeccionada em polipropileno, fechamento com elástico, deve acompanhar etiquetas para identificação, contendo 31 divisórias. Dimensões aproximadas de 35 cm de comprimento, 24 cm de largura, 0,70 mm de espessura. Cores diversas ao serem definidas no momento da solicitação. **SMGPF: 10** **SMECEL: 05** **EMNSA: 04** **EMCA: 04** **CMEI: 08** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 05** **PSF I: 05** **PSF II: 05** **SMS: 05** **SCFV: 02** **PCF: 02**	Unidade	Acp	75	R$ 69,69	R$ 5.226,75
121	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão kraft com no mínimo 350	Unidade	Polycart	2.235	R$ 2,34	R$ 5.229,90

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	gr. Dimensões aproximadas de 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado. **SMGPF: 35** **SMECEL: 300** **EMNSA: 200** **EMCA: 300** **CMEI: 200** **DEP. DE CULTURA: 100** **DEP. DE ESPORTE: 100** **PSM: 100** **PSF I: 100** **PSF II: 100** **SMS: 100** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 200** **AME: 100** **SMISP: 20** **SMTASH: 50** **PCF: 30** **CONSELHO TUTELAR: 100** **CAD ÚNICO: 100**					
123	Perfurador de papel metálico. Capacidade para perfurar até 40 folhas de papel de 75 gramas, 02 furos. Cor preto. Composto por metal e borracha. Dimensões aproximadas de 13,5 x 12 cm. Embalagem contendo dados do fabricante. **SMGPF: 15** **SMECEL: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 03**	Unidade	Masterprint	63	R$ 64,95	R$ 4.091,85

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	DEP. DE CULTURA: 02 **DEP. DE ESPORTE: 02** **SMS: 30** **CRAS: 02** **PCF: 01** **CONSELHO TUTELAR: 02**					
125	Pincel atômico com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular que permita traços finos e grossos. Cores a serem definidas no momento da solicitação. Caixa com 12 unidades. Embalagem contendo dados do fabricante. **SMGPF: 05** **SMECEL: 05** **EMNSA: 08** **EMCA: 15** **CMEI: 15** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **PSM: 10** **SMS: 06** **AME: 03** **PSF I: 10** **PSF II: 13** **AME: 03** **CRAS: 01**	Caixa	Lyke	101	R$ 23,99	R$ 2.422,99
134	Quadro branco 1,20 x 0,90 metros. Moldura em alumínio, chapa em madeira, vitrificada branco brilhante 3 mm. Acabamento com moldura de alumínio natural acompanha suporte para afixação e suporte para apagador/canetas. **SMGPF: 05** **SMECEL: 05** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05**	Unidade	Stalo	39	R$ 99,99	R$ 3.899,61

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	PSM: 02 **LABORATÓRIO: 02** **SMS: 03** **CMU: 02** **ACADEMIA DE SAÚDE: 01** **AME: 01** **CRAS: 01** **SMTASH: 01**					
135	Quadro mural de feltro, com moldura em alumínio, tamanho 1,20 x 1,50 m, fundo em compensado e madeira mole para afixar com alfinetes e forrado com feltro verde com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante, data de fabricação e validade. Garantia mínima de 01 (um) ano. **SMECEL: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 04** **CMEI: 03** **DEP. DE ESPORTE: 03** **DEP. DE CULTURA: 03**	Unidade	Guedes	17	R$ 356,04	R$ 6.052,68
136	Recado auto adesivo removível, em papel colorido, medindo 38 mm x 50 mm, pacote com 04 blocos de 100 folhas cada. **SMGPF: 25** **SMECEL: 10** **EMNSA: 20** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 40** **PSF I: 20** **PSF II: 40** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 10** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 10** **CMU: 10** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10**	Pacote	Lyke	330	R$ 13,99	R$ 4.616,70

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	SMS: 30 **SALA DE VACINAS: 10** **SMISP: 10** **CRAS: 10** **SMTASH: 05** **PCF: 10** **CONSELHO TUTELAR: 05** **CAD ÚNICO: 05**					
137	Recado auto adesivo removível, em papel colorido, medindo 76 mm x 102 mm, bloco com 100 folhas. **SMGPF: 25** **SMECEL: 15** **EMNSA: 20** **EMCA: 15** **CMEI: 06** **DEP. DE CULTURA: 15** **DEP. DE ESPORTE: 15** **PSM: 20** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 10** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 10** **CMU: 10** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **SMS: 30** **SALA DE VACINAS: 10** **CRAS: 10** **SMTASH: 10** **PCF: 10** **CONSELHO TUTELAR: 10** **CAD ÚNICO: 10**	Unidade	Lyke	301	R$ 5,49	R$ 1.652,49
139	Régua em madeira. Espessura entre 05 e 10 mm, largura de 5 cm. Graduada em 100 cm. **SMISP: 02**	Unidade	Souza	02	R$ 27,61	R$ 55,22
147	Spray para cabelo do tipo tinta temporária, embalagem com mínimo 120 ml, feita com pigmentos cosméticos. Cores a serem definidas no ato da	Embalagem	Popper	140	R$ 13,04	R$ 1.825,60

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	solicitação. **SMECEL: 10** **EMNSA: 50** **EMCA: 30** **CMEI: 30** **DEP. DE CULTURA: 20**					
148	Suporte dispenser para fita adesiva de até 12 mm. Fabricado em poliestireno, base emborrachada e lâmina de inox para o corte da fita. Com regulagem para diferentes tipos de fita. **SMECEL: 03** **EMNSA: 10** **EMCA: 04** **CMEI: 04** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02**	Unidade	Lyke	25	R$ 16,09	R$ 402,25
150	Tesoura em aço inox, tamanho médio, medindo aproximadamente 23 cm, cabo em polipropileno, anatômico, para uso geral. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. **SMGPF: 10** **SMECEL: 10** **EMNSA: 60** **EMCA: 25** **CMEI: 30** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 05** **PSF I: 05** **PSF II: 10** **SMS: 05** **SMISP: 03** **SMTASH: 20** **SCFV: 20** **PCF: 10** **CONSELHO TUTELAR: 05**	Unidade	Mb Tech	238	R$ 7,79	R$ 1.854,02
151	Tesoura escolar em aço inoxidável, tamanho 13 cm, sem	Unidade	Leo e Leo	120	R$ 2,04	R$ 244,80

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	ponta, cabo polipropileno atóxico. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. **SMECEL: 05** **EMNSA: 60** **DEP. DE CULTURA: 05** **SCFV: 30** **PCF: 20**					
152	Tesoura para picotar 8 ½ polegadas, em aço inox, com cabo em polipropileno, formato anatômico. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. **SMECEL: 02** **EMNSA: 50** **EMCA: 25** **CMEI: 25** **DEP. DE CULTURA: 02** **PSM: 05** **PSF II: 05** **SMS: 05** **CRAS: 10** **SMTASH: 05** **SCFV: 10** **PCF: 03** **CONSELHO TUTELAR: 02**	Unidade	Masterprint	149	R$ 50,99	R$ 7.597,51
154	Tinta guache em bastão em cores diversas. Caixa com 06 bastões com 10 gramas cada cor. **SMECEL: 10** **EMNSA: 50** **EMCA: 40** **CMEI: 40** **DEP. DE CULTURA: 20**	caixa	Tris	160	R$ 29,52	R$ 4.723,20
159	Verniz cristal, com acabamento brilhante e transparente, solúvel em aguarrás e solvente, com secagem rápida. Frasco com 100 ml. **SMECEL: 05** **EMNSA: 05** **EMCA: 05**	Unidade	Acrilex	45	R$ 12,09	R$ 544,05

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	CMEI: 05 **DEP. DE CULTURA: 05** **SCFV: 20**					
160	Visor transparente com etiqueta branca para pastas suspensas, medidas aproximadas de 8 x 6 cm, gramatura 120g. Caixa com 50 unidades. **SMGPF: 50** **SMECEL: 02** **EMNSA: 06** **EMCA: 05** **CMEI: 05** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 05**	Caixa	Polycart	77	R$ 6,19	R$ 476,63
Valor Total R$ 693.828,59 (seiscentos e noventa e três mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta–feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 04 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT
Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
Aldeney Antonio Neto
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

_____

Nome: LETICIA ELIAS DE SOUZA
CPF: [redacted]

_____

Nome: LETICIA SILVERIO BONIN
CPF: [redacted]

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 28/2025

Acessar Contratação

Última atualização 22/07/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 84 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/07/2025 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07209245000172-1-000077/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.381.977,31

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.160.718,31

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
156	04/08/2025	04/08/2025 a 04/08/2026	07209245000172-1-000077/2025-000001
158	04/08/2025	04/08/2025 a 04/08/2026	07209245000172-1-000077/2025-000002
157	04/08/2025	04/08/2025 a 04/08/2026	07209245000172-1-000077/2025-000003

Exibir: 10 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Este documento foi juntado ao processo eletrônicamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Art. 10, § 2º. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Impresso por SERGIO MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para verificar a validade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 156/2025

Última atualização 20/08/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2025 **Data de assinatura:** 04/08/2025

Vigência: de 04/08/2025 a 04/08/2026

Id ata PNCP: 07209245000172-1-000077/2025-000001 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: 07209245000172-1-000077/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	20/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [redacted], portador da Cédula de Identidade RG n.º [redacted], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 20.847.096/0001-35, e Inscrição Estadual n.° 13.555.504-3, estabelecida a Rua Carmem Miranda, n° 04, bairro Costa Verde, no município de Várzea Grande - MT, CEP: 78.128-140, neste ato representada pelo Sr. Tiago Dias da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.° [redacted] e CPF/MF n.° [redacted], doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 028/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para as Diversas Secretarias do Município de Ipiranga do Norte – MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 028/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete para mapas 5 mm, número 1, cabeça plástica colorida, corpo em aço níquel, pacote com 50 unidades. **SMGPF: 04** **SMECEL: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 03** **CMEI: 03** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **PSM: 10**	Pacote	Futuro	91	R$ 3,99	R$ 363,09

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	PSF I: 08 **PSF II: 16** **SMS: 10** **ACADEMIA DA SAUDE: 06** **LAB. MUNICIPAL: 06** **SALA DE VACINA: 06** **CRAS: 03** **SMTASH: 02** **PBF: 01** **SCFV: 03** **PCF: 02**					
10	Caixa organizadora de plástico reforçado, com tampa, capacidade mínima de 10 litros. Dimensões aproximadas de 35 cm de comprimento, 25 cm de largura 14 cm de altura. **SMECEL: 10** **EMNSA: 20** **EMCA: 20** **CMEI: 25** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 20** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 10** **CMU: 05** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 10** **SMS: 50** **SALA DE VACINAS: 10**	Unidade	Uninjet	250	R$ 24,00	R$ 6.000,00
11	Caixa organizadora de plástico resistente, capacidade mínima de 29 litros, com dimensões aproximadas de 49 cm de comprimento, 35 cm de largura e 30 cm de altura. **SMECEL: 10** **EMNSA: 20** **EMCA: 20** **CMEI: 25**	Unidade	Uninjet	225	R$ 50,00	R$ 11.250,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	DEP. DE CULTURA: 10 **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 20** **PSF I: 05** **PSF II: 10** **LABORATÓRIO: 05** **AME: 05** **CMU: 05** **ACADEMIA DE SAÚDE: 05** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 05** **SMS: 50** **SALA DE VACINAS: 05** **CRAS: 05** **SMTASH: 05** **SMISP: 05**					
14	Calculadora de mesa, ergonômica e compacta, 12 dígitos, números grandes, raiz quadrada, botões de plástico, cálculo de tempo, calculadora a prova d'água, calculo de imposto, porcentagem, marcador de ponto a cada três dígitos, cálculo de taxas, cancelamento e zeramento, cancela último número inserido, arredondamento, tecla acumulativa. **SMGPF: 10** **SMECEL: 10** **EMNSA: 30** **EMCA: 01** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **PSM: 10** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 05** **AME: 05** **CMU: 05** **ACADEMIA DE SAÚDE: 05** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 05** **SMS: 05**	Unidade	Yins	143	R$ 12,12	R$ 1.733,16

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	SALA DE VACINAS: 08 **SMISP: 02**					
20	Capa para encadernação A4 em PVC. A capa (frente) deverá ser transparente cristal e contracapa (fundo) preta couro. Dimensões 210 x 297 mm. **SMGPF: 300** **SMECEL: 10** **EMNSA: 400** **EMCA: 350** **CMEI: 300** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10**	Unidade	Lassane	1.380	R$ 0,78	R$ 1.076,40
22	Cartolina comum, cores variadas (à escolher), nas dimensões 50 x 66 mm com gramatura 150g/m². **SMECEL: 100** **EMNSA: 200** **EMCA: 50** **CMEI: 200** **DEP. DE CULTURA: 200** **DEP. DE ESPORTE: 100** **PSM: 01** **PSF I: 30** **PSF II: 60** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 10** **CMU: 30** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **SMS: 10** **SALA DE VACINAS: 30** **CRAS: 10** **SCFV: 20** **PCF: 20**	Unidade	Aloform	1.091	R$ 0,84	R$ 916,44
26	Clips para papel em aço niquelado, n.° 8/0, fabricado com arame de aço, anti ferrugem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 25 unidades. **SMGPF: 15**	Caixa	Top	218	R$ 1,65	R$ 359,70

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMAIC: 05 **SMECEL: 10** **EMNSA: 05** **EMCA: 05** **CMEI: 03** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 10** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 10** **CMU: 10** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **SMS: 50** **SALA DE VACINAS: 10** **SMISP: 04** **CRAS: 03** **SMTASH: 03** **PCF: 02** **CONSELHO TUTELAR: 03**					
28	Cola branca líquida, tubo com 01 litro a base de água não tóxica, lavável, composição PVA. Data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses. Certificada pelo INMETRO. **SMECEL: 01** **EMNSA: 20** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 01** **DEP. DE ESPORTE: 01** **VIGILÂNCIA AMBIENTAL: 10** **PSM: 05** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **SALA DE VACINA: 10** **AME: 10** **SMS: 10**	Tubo	Piratininga	102	R$ 8,12	R$ 828,24
31	Cola em bastão, em resina a base de glicerina, não tóxica, secagem rápida para aplicação em papel,	Tubo	Futuro	295	R$ 2,05	R$ 604,75

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	cartolinas e similares. Tubo com 40 g. Sistema de Bastão Tampa Hermética que evita o ressecamento. **SMGPF: 10** **SMECEL: 10** **EMNSA: 50** **EMCA: 25** **CMEI: 30** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **PSM: 20** **PSF I: 30** **PSF II: 60** **SMS: 10** **CRAS: 10** **SCFV: 10** **PCF: 10** **CAD ÚNICO: 05** **SMISP: 05**					
32	Cola líquida branca, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Frasco com 90 gramas. **SMAIC: 02** **SMECEL: 10** **EMNSA: 10** **EMCA: 15** **CMEI: 15** **DEP. DE CULTURA: 10** **PSM: 20** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 10** **CMU: 10** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **SMS: 10** **SALA DE VACINAS: 10** **SMTASH: 10** **SCFV: 30**	Frasco	Piratininga	244	R$ 1,44	R$ 351,36

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	PCF: 20 **CONSELHO TUTELAR: 10** **SMISP: 02**					
33	Cola líquida com glitter, a base de P.V.A, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Caixa contendo 06 unidades, com 25 gramas cada. Embalagem com bico economizador, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **SMECEL: 05** **EMNSA: 10** **EMCA: 06** **CMEI: 08** **DEP. DE CULTURA: 10** **PSM: 20** **PSF I: 30** **PSF II: 60** **SMS: 20** **CRAS: 10** **SCFV: 30** **PCF: 20** **CONSELHO TUTELAR: 10**	Caixa	Piratininga	239	R$ 7,39	R$ 1.766,21
35	Cola quente em bastão silicone, transparente, refil fino para pistola com aproximadamente 30 cm. **SMECEL: 300** **EMNSA: 800** **EMCA: 700** **CMEI: 650** **DEP. DE CULTURA: 300** **DEP. DE ESPORTE: 100** **PSM: 50** **PSF I: 80** **PSF II: 160** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 30** **CMU: 30** **ACADEMIA DE SAÚDE: 30** **SMS: 40** **SALA DE VACINAS: 30**	Unidade	Yins	3.500	R$ 0,43	R$ 1.505,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CRAS: 50 **SMTASH: 20** **SCFV: 50** **PCF: 50** **CONSELHO TUTELAR: 20**					
36	Cola quente em bastão silicone, transparente, refil grosso para pistola com aproximadamente 30 cm. **SMECEL: 300** **EMNSA: 800** **EMCA: 700** **CMEI: 650** **DEP. DE CULTURA: 300** **DEP. DE ESPORTE: 100** **PSM: 50** **PSF I: 40** **PSF II: 70** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 30** **CMU: 30** **ACADEMIA DE SAÚDE: 30** **SMS: 40** **SALA DE VACINAS: 30** **CRAS: 100** **SMTASH: 50** **SCFV: 100** **PCF: 50** **CONSELHO TUTELAR: 50** **CAD ÚNICO: 50**	Unidade	Yins	3.580	R$ 1,10	R$ 3.938,00
37	Corretivo em fita. Com aplicador de plástico flexível. Fita com 4,2 mm de largura e 12 metros de comprimento. **SMECEL: 20** **EMNSA: 60** **EMCA: 30** **CMEI: 35** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10**	Unidade	Masterprint	165	R$ 4,00	R$ 660,00
39	Elástico de borracha n.° 18, na cor bege, acondicionadas em pacotes com 500 gramas. Embalagem	Pacote	Redbor	30	R$ 12,12	R$ 363,60

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	contendo dados da fabricação. **SMGPF: 02** **SMECEL: 02** **EMNSA: 08** **EMCA: 03** **CMEI: 01** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **VIGILÂNCIA AMBIENTAL: 10**					
40	Envelope em papel kraft natural, nas dimensões 370 x 470 mm, 80g. **AME: 1000**	Unidade	Filiperson	1.000	R$ 0,99	R$ 990,00
41	Envelope em papel kraft natural, nas dimensões 410 x 310 mm, 80g. **AME: 1500**	Unidade	Foroni	1.500	R$ 0,55	R$ 825,00
44	Envelope plástico incolor, tamanho ofício, com 04 furos para pasta. Medidas 24,0 x 32,5 cm. Pacotes com 50 unidades, com identificação do fornecedor. **SMECEL: 30** **EMNSA: 10** **EMCA: 04** **CMEI: 08** **DEP. DE CULTURA: 20** **DEP. DE ESPORTE: 20** **PSM: 10** **PSF I: 10** **PSF II: 10** **SMS: 10** **CRAS: 02** **SMTASH: 02** **CONSELHO TUTELAR: 02**	Pacote	Dac	138	R$ 7,00	R$ 966,00
49	Etiqueta auto adesiva branca, medindo 38,1 X 99,1 mm, 14 etiquetas por folha. Caixa com 25 folhas. **SMGPF: 02** **SMECEL: 04** **EMNSA: 06** **EMCA: 04**	Caixa	Imprimaster	38	R$ 12,99	R$ 493,62

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	CMEI: 02 **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **SMS: 10** **CRAS: 01** **SMTASH: 01** **PCF: 02** **CAD ÚNICO: 02**					
50	Etiqueta auto adesiva branca, medindo 99,1 X 93,1 mm, 06 etiquetas por folha. Caixa com 25 folhas. **SMGPF: 02** **SMECEL: 04** **EMNSA: 06** **EMCA: 04** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 04** **DEP. DE ESPORTE: 04** **SMS: 10** **SMTASH: 01** **SCFV: 02** **CONSELHO TUTELAR: 02**	Caixa	Imprimaster	41	R$ 12,19	R$ 499,79
51	Etiqueta auto adesiva branca, medindo 17,0 mm x 31,0 mm, 96 etiquetas por folha. Pacote com 100 folhas. **SMECEL: 01** **EMNSA: 01** **EMCA: 01** **CMEI: 01** **DEP. DE CULTURA: 01** **DEP. DE ESPORTE: 01**	Pacote	Imprimaster	6	R$ 50,00	R$ 300,00
53	Extrator de grampos em aço inoxidável, do tipo espátula. Tamanho 145 mm comprimento e 17 mm de largura. **SMGPF: 15** **SMS: 30** **SMISP: 04**	Unidade	Yins	49	R$ 1,40	R$ 68,60
54	Extrator/Removedor de grampos com sistema tipo piranha/garra, com trava. Capacidade de	Unidade	Yins	209	R$ 4,00	R$ 836,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	remoção: Grampos 24/6 e 26/6, material: metal de alta resistência e durável, revestido com plástico na cor preta. Deve ser entregue em uma embalagem contendo informações de fabricante, data de fabricação e número de lote. **SMGPF: 20** **SMECEL: 05** **EMNSA: 55** **EMCA: 30** **CMEI: 30** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **SMS: 30** **CRAS: 05** **SMTASH: 05** **SCFV: 04** **PCF: 05** **CONSELHO TUTELAR: 05** **CAD ÚNICO: 05**					
55	Fita adesiva de papel crepado saturado na cor branca, com adesivo a base de borracha e resinas. Medindo 19 mm de largura e 50 metros de comprimento. **SMECEL: 20** **EMNSA: 40** **EMCA: 30** **CMEI: 30** **DEP. DE CULTURA: 15** **DEP. DE ESPORTE: 15** **PSM: 25** **PSF I: 10** **PSF II: 35** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 10** **CMU: 10** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **SMS: 25** **SALA DE VACINAS: 10** **SMTASH: 10** **SCFV: 20**	Unidade	Koretech	355	R$ 4,00	R$1.420,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	PCF: 10 **CONSELHO TUTELAR: 10** **CAD ÚNICO: 10**					
58	Fita dupla face transparente, com adesivo de alto poder de fixação. Medidas de 0,21 mm de espessura, 5 mm de largura e 25 metros de comprimento. Própria para colar placas, etiquetas de patrimônio. **SMECEL: 10** **EMNSA: 20** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 20** **SMS: 20** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **PSM: 10** **SCFV: 10** **PCF: 05** **CONSELHO TUTELAR: 05** **CAD ÚNICO: 10**	Unidade	Yins	170	R$ 18,68	R$ 3.175,60
59	Folha de E.V.A atoalhado ou felpudo, 1° linha, tamanho 60 x 40 cm, espessura de 2 mm. Para artesanato, em cores variadas. Pacote com 10 folhas. **PSF I: 30** **PSF II: 60** **AME: 20**	Unidade	Haiti	110	R$ 23,00	R$ 2.530,00
65	Giz multicolorido hexagonal, caixa com 12 unidades, com dimensões de 18x17x11 centímetros, 185 gramas. **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 30** **DEP. DE CULTURA: 20**	Caixa	Piratininga	70	R$ 14,06	R$ 984,20
74	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado. Caixa com 5.000 unidades, com dados de	Caixa	Brw	144	R$ 4,00	R$ 576,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	identificação do produto e fabricante. **SMGPF: 10** **SMECEL: 02** **EMNSA: 03** **EMCA: 03** **CMEI: 03** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **PSM: 10** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 10** **CMU: 10** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **SMS: 10** **SALA DE VACINAS: 10** **SMISP: 05** **CRAS: 02** **SMTASH: 03** **SCFV: 02** **PCF: 02** **CONSELHO TUTELAR: 02** **CAD ÚNICO: 03**					
76	Grampos para grampeador de pressão 106/6, galvanizado. Caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e fabricante. **SMECEL: 02** **EMNSA: 05** **EMCA: 04** **CMEI: 03** **DEP. DE CULTURA: 03** **DEP. DE ESPORTE: 03**	Caixa	Top	20	R$ 15,00	R$ 300,00
78	Kit contendo uma caixa com 12 unidades de pincel preto, quadro branco recarregável, com capacidade de recarga de 91%, especial para quadro branco, com ponta de acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, tinta	Kit	Masterprint	859	R$ 181,83	R$ 156.191,97

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	especial, refil e ponta substituíveis. Um caixa contendo 12 refis para marcador de quadro branco, tinta líquida, conteúdo 5,5 ml, cor preta, com ponta para reposição. Os refis e pincéis deverão ser da mesma marca. **Cada kit deverá possuir 12 pincéis e 12 refis da mesma cor e marca**. Qualidade superior ou similar a Pilot, Masterprint ou BRW. **SMGPF: 05** **SMECEL: 150** **EMNSA: 500** **EMCA: 100** **CMEI: 02** **DEP. DE CULTURA: 50** **DEP. DE ESPORTE: 50** **CRAS: 01** **SMTASH: 01**					
82	Lápis preto, lápis grafite n.º 02, formato sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 17 cm de comprimento, diâmetro de 6,9 mm e mina 2,0 mm. Grafite com constituição uniforme, **dureza 2B**, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. Caixa com 12 unidades. **SMGPF: 10** **SMECEL: 05** **EMNSA: 20** **EMCA: 06** **CMEI: 01** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **PSM: 05** **PSF I: 05** **PSF II: 10** **LABORATÓRIO: 05** **AME: 05** **CMU: 05**	Caixa	Futuro	116	R$ 11,00	R$ 1.276,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	ACADEMIA DE SAÚDE: 05 **SMS: 05** **SALA DE VACINAS: 05** **SMISP: 02** **CRAS: 02** **SCFV: 03** **PCF: 03** **CONSELHO TUTELAR: 02** **CAD ÚNICO: 02**					
83	Lata de tinta spray, com bico anatômico, tinta acrílica de secagem rápida. Lata com 350 ml. Cores diversas a serem definidas no momento da solicitação. **SMECEL: 40** **EMNSA: 30** **EMCA: 30** **CMEI: 45** **DEP. DE CULTURA: 40** **DEP. DE ESPORTE: 40** **PSM: 20** **PSF I: 20** **PSF II: 40** **LABORATÓRIO: 05** **AME: 10** **CMU: 10** **ACADEMIA DE SAÚDE: 05** **SMS: 05** **SALA DE VACINAS: 05** **SMISP: 30** **CRAS: 05** **SCFV: 10**	Unidade	Etaniz	390	R$ 17,00	R$ 6.630,00
88	Massa de modelar a **base de cera**, atóxica, com 12 bastões em cores diversas. Acondicionadas em embalagem de papelão com identificação do produto, com aproximadamente 180g. **SMECEL: 10** **EMNSA: 40** **EMCA: 20** **CMEI: 25** **DEP. DE CULTURA: 20**	Caixa	Paratininga	190	R$ 3,69	R$ 701,10

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	AME: 05 **CMU: 40** **SMS: 05** **PSF II: 10** **SCFV: 10** **PCF: 05**					
95	Pacote de vareta com suporte para balões. Em PVC, com pigmentos atóxicos. Dimensões: 30 cm de comprimento. Em cores diversas a serem definidas conforme solicitação. Pacote com 10 unidades. **SMECEL: 10** **EMNSA: 10** **EMCA: 05** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 20** **DEP. DE ESPORTE: 20**	Pacote	Merlin	75	R$ 10,91	R$ 818,25
96	Palito de picolé de madeira. Medidas aproximadas de 11,5 cm de comprimento e 1 cm de largura. Pacote contendo 100 unidades. **SMECEL: 05** **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 05** **DEP. DE CULTURA: 10** **PSF I: 05** **PSF II: 10** **CRAS: 02** **SCFV: 03** **PCF: 02**	Pacote	Theoto	62	R$ 2,66	R$ 164,92
97	Papel camurça, medindo 40 x 60 cm, gramatura 85 gr. Cores variadas a serem definidas no momento da solicitação. **SMECEL: 10** **EMNSA: 50** **EMCA: 50** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 50** **DEP. DE ESPORTE: 10**	Unidade	Rst	240	R$ 1,54	R$ 369,60

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	PSF I: 20 **PSF II: 40**					
98	Papel cartão simples, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 240 gr. Cores variadas a serem definidas no momento da solicitação. **SMECEL: 50** **EMNSA: 200** **EMCA: 200** **CMEI: 250** **DEP. DE CULTURA: 100** **DEP. DE ESPORTE: 100** **PSM: 10** **PSF I: 05** **PSF II: 10** **SMS: 05** **SALA DE VACINAS: 05** **CMU: 05** **SCFV: 20** **PCF: 10** **CONSELHO TUTELAR: 10**	Unidade	Rst	980	R$ 1,25	R$ 1.225,00
99	Papel Couchê branco, com superfície lisa e com brilho. Medindo 210 mm x 297 mm, gramatura 120 gr. Pacote com 50 folhas. **SMGPF: 10** **SMECEL: 20** **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 07** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **PSM: 10** **PSF I: 05** **PSF II: 10** **SMS: 10** **SALA DE VACINAS: 05** **CMU: 05**	Pacote	Usapel	112	R$ 12,90	R$ 1.444,80
100	Papel crepom, de celulose vegetal. Medindo 48 cm x 2 m, gramatura 18 gr. Cores variadas a serem definidas no momento da	Unidade	Rst	270	R$ 1,19	R$ 321,30

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	solicitação. **SMECEL: 15** **EMNSA: 20** **EMCA: 10** **CMEI: 40** **DEP. DE CULTURA: 30** **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 10** **PSF I: 20** **PSF II: 40** **AME: 20** **SMS: 10** **SALA DE VACINAS: 10** **CMU: 05** **SCFV: 20** **PCF: 10**					
102	Papel fotográfico adesivo, a prova d'água. Medindo 210 mm x 297 mm, gramatura 130 gr. Pacote contendo 50 folhas. **SMECEL: 10** **EMNSA: 20** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **AME: 10** **SMS: 50** **SMTASH: 02** **PCF: 02**	Pacote	Masterprint	134	R$ 15,83	R$ 2.121,22
104	Papel laminado colorido, com medidas de 60 cm x 49 cm. Cores variadas a serem definidas no momento da solicitação. **PSF I: 80** **PSF II: 160** **AME: 50**	Unidade	Rst	290	R$ 1,02	R$ 295,80
109	Papel vergê branco, formato A4, 210 x 297 mm, gramatura 180 gr. Pacote com 50 folhas. **SMGPF: 10** **SMECEL: 10** **EMNSA: 15**	Pacote	Masterprint	142	R$ 10,00	R$ 1.420,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	EMCA: 15 **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **SMS: 30** **AME: 10** **CRAS: 05** **SMTASH: 05** **PCF: 10** **CONSELHO TUTELAR: 02**					
122	Percevejo latonado dourado. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 100 unidades. **SMGPF: 05** **SMECEL: 02** **EMNSA: 06** **EMCA: 05** **CMEI: 03** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **SMS: 30** **PSM: 30** **PSF I: 20** **PSF II: 40** **ACADEMIA DA SAUDE: 10**	Caixa	Leo e Leo	155	R$ 2,32	R$ 359,60
124	Perfurador de papel, fabricado em liga de aço, com formato semelhante a um alicate, com capacidade de furar até 06 páginas. Dimensões aproximadas: 15 cm de comprimento, 2 cm de largura e 06 cm de altura. Embalagem contendo dados do fabricante. **SMECEL: 05** **EMNSA: 50** **EMCA: 05** **CMEI: 15** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **SMTASH: 02** **PCF: 01**	Unidade	Masterprint	90	R$ 15,41	R$ 1.386,90

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CONSELHO TUTELAR: 02					
126	Pistola de cola quente, para bastão fino de 7,5 mm. Pistola profissional, elétrica com pico máximo de 20W. Com botão liga/desliga e bico protetor térmico. Bivolt e com certificação INMETRO. **SMECEL: 10** **EMNSA: 50** **EMCA: 20** **CMEI: 20** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 05** **PSF I: 05** **PSF II: 10** **AME: 05** **MULTIPPLO USO: 05** **SALA DE VACINA: 05** **CRAS: 10** **SMTASH: 05** **PCF: 05** **CONSELHO TUTELAR: 05**	Unidade	Futuro	180	R$ 12,00	R$ 2.160,00
127	Pistola de cola quente, para bastão grosso de 11,2 mm. Pistola profissional, elétrica com pico máximo de 60W. Com botão liga/desliga e bico protetor térmico. Bivolt e com certificação INMETRO. **SMECEL: 15** **EMNSA: 60** **EMCA: 30** **CMEI: 25** **DEP. DE CULTURA: 15** **DEP. DE ESPORTE: 15** **PSM: 05** **PSF I: 05** **PSF II: 05** **AME: 05** **MULTIPLO USO: 05** **SMTASH: 05**	Unidade	Futuro	210	R$ 40,00	R$ 8.400,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	SCFV: 10 **PCF: 05** **CONSELHO TUTELAR: 05** **LABORATÓRIO**					
128	Plástico adesivo incolor transparente, "tipo contact", para plastificação a frio de documentos e papéis em geral. Com 45 cm de largura. Rolo com 10 metros. **SMECEL: 02** **EMNSA: 08** **EMCA: 05** **CMEI: 05** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **CRAS: 01** **SMTASH: 01**	Rolo	Contact	26	R$ 25,00	R$ 650,00
129	Plástico Polaseal para plastificação. Tamanho 220 x 307 mm, 125 micras. Caixa com 100 unidades. **SMECEL: 05** **EMNSA: 50** **EMCA: 50** **CMEI: 50** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10**	Caixa	Masterprint	175	R$ 70,00	R$ 12.250,00
130	Pranchetas de fibra e prendedor em poliestireno, tamanho A4, com cores variadas. Medidas aproximadas 340 X 235 mm. **SMGPF: 10** **SMECEL: 30** **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **VIGILÂNCIA AMBIENTAL: 20** **VIGILANCIA SANITARIA: 10** **SMS: 50** **PSM: 10** **PSF I: 05**	Unidade	Novacril	226	R$ 12,60	R$ 2.847,60

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	PSF II: 10 **SMISP: 06** **CRAS: 05** **SMTASH: 05** **PCF: 05** **CONSELHO TUTELAR: 05** **CAD ÚNICO: 05**					
131	Prendedor de papel de 51 mm. Em metal preto, resina termoplástica metal, com pintura eletrostática. Caixa com 12 unidades. **SMGPF: 10** **SMECEL: 05** **EMNSA: 05** **EMCA: 06** **CMEI: 06** **DEP. DE CULTURA: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **SMS: 20** **SMTASH: 02** **PCF: 01** **CONSELHO TUTELAR: 01** **CAD ÚNICO: 01**	Caixa	Yins	67	R$ 15,00	R$ 1.005,00
138	Régua 30 cm, régua injetada em poliestireno biodegradável, atóxico, com no mínimo 31 cm de comprimento, 3 mm de espessura e 35 mm de largura. Escala de 30 cm, com divisões de milímetros, centímetros, marcação diferenciada a cada 5 mm e numeração a cada centímetro. Impressão da escala feita por processo de tampografia ou similar, de forma clara, precisa, legível e sem falhas. **SMGPF: 10** **SMAIC: 05** **SMECEL: 10** **EMNSA: 50** **EMCA: 30** **CMEI: 30** **DEP. DE CULTURA: 10**	Unidade	Acrinil	315	R$ 1,68	R$ 529,20

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	DEP. DE ESPORTE: 10 **PSM: 10** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 10** **AME: 10** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 10** **CMU: 10** **ACADEMIA DE SAÚDE: 10** **SMS: 10** **SALA DE VACINAS: 10** **SMISP: 05** **CRAS: 10** **SMTASH: 10** **PCF: 10** **CONSELHO TUTELAR: 05** **CAD ÚNICO: 10**					
140	Saco de celofane, incolor, transparente, para ser usado em presentes e lembrancinhas. Medidas aproximadas de 20 x 29 cm. Pacote contendo 50 unidades. **SMECEL: 02** **EMNSA: 10** **EMCA: 06** **CMEI: 04** **DEP. DE CULTURA: 06** **SMS: 10** **CRAS: 10** **SMTASH: 10** **SCFV: 10** **PCF: 05**	Pacote	Cromus	73	R$ 15,00	R$ 1.095,00
141	Saco papel mono P-3 branco, tamanho pequeno, nas medidas 14 x 7 cm. Pacotes com 500 unidades. **SMECEL: 01** **EMNSA: 05** **EMCA: 02** **CMEI: 01** **DEP. DE CULTURA: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 100**	Pacote	Heliospel	119	R$ 23,00	R$ 2.737,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	CRAS: 02 **SMTASH: 02** **PCF: 02**					
142	Saco plástico para embalagem, transparente, medindo 15 x 21 cm, espessura de 0,04 micras. Pacote com 50 unidades. **SMECEL: 05** **EMNSA: 10** **EMCA: 06** **CMEI: 06** **DEP. DE CULTURA: 06**	Pacote	Plasmel	33	R$ 7,10	R$ 234,30
143	Saco plástico transparente, em polipropileno, com 4 furos, para acondicionamento de documentos em fichário, medindo 24 cm x 33 cm. Pacote com 100 unidades. **SMGPF: 05** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 100**	Pacote	Dac	105	R$ 10,00	R$ 1.050,00
145	Sacolas plásticas branca, nas dimensões 30 x 40 cm. Pacotes com 1.000 unidades. **SMECEL: 01** **EMNSA: 05** **EMCA: 04** **CMEI: 04** **DEP. DE CULTURA: 01** **DEP. DE ESPORTE: 01** **CRAS: 01** **SMTASH: 01**	Pacote	Plasmel	18	R$ 55,00	R$ 990,00
153	Tinta facial líquida a base de água com secagem rápida. Própria para pele, aprovada pela Anvisa, para uso infantil, dermatologicamente testada. Caixa com 12 frascos com 15ml cada cor. **SMECEL: 02** **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 10** **CMU: 10** **PSF I: 10**	Caixa	Colormake	132	R$ 60,00	R$ 7.920,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	PSF II: 20 **SALA DE VACINA: 20** **CRAS: 10** **SCFV: 10** **PCF: 10**					
155	Tinta guache em cores diversas. Caixa com 12 frascos com 15 ml cada cor. **EMNSA: 10** **CMU: 20** **PSF I: 30** **PSF II: 60** **AME: 20** **SCFV: 10** **PCF: 20**	Caixa	Piratininga	170	R$ 5,00	R$ 850,00
156	Tinta para carimbo, nas cores preta e azul, embalagem de plástico com 42 ml, com tampa rosqueada. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. **SMGPF: 10** **SMAIC: 02** **SMECEL: 03** **EMNSA: 03** **EMCA: 03** **CMEI: 03** **DEP. DE CULTURA: 02** **SMS: 15** **CRAS: 02** **SMTASH: 02**	Unidade	Japan	45	R$ 5,00	R$ 225,00
157	Tinta spray aerossol com 400 ml. Para uso geral. Cores em alto brilho, a serem definidas no momento da solicitação. **PSM: 20** **PSF I: 10** **PSF II: 20** **LABORATÓRIO: 05** **AME: 05** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 05** **CMU: 05** **ACADEMIA DE SAÚDE: 05**	Unidade	Etaniz	120	R$ 27,29	R$ 3.274,80

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	SMS: 10 **SALA DE VACINAS: 05** **SMISP: 20** **SCFV: 10**					
158	TNT tecido não tecido, 100% em Polipropileno, com gramatura de 150g. Com 1,40 metros de largura. Cores diversas a serem definidas no momento da solicitação. Rolo com 50 metros. **SMECEL: 05** **EMNSA: 20** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE CULTURA: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **PSM: 10** **PSF I: 20** **PSF II: 40** **LABORATÓRIO: 05** **AME: 05** **FARMÁCIA MUNICIPAL: 05** **CMU: 05** **ACADEMIA DE SAÚDE: 05** **SMS: 05** **SALA DE VACINAS: 05** **CRAS: 20** **SCFV: 20** **PCF: 20**	Rolo	Malibu	230	R$ 275,60	R$ 63.388,00
Valor Total R$ 330.013,12 (trezentos e trinta mil e treze reais e doze centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta–feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 04 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT
Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Tiago Dias da Silva
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

_____
Nome: LETICIA ELIAS DE SOUZA
CPF: [redacted]

_____
Nome: LETICIA SILVERIO BONIN
CPF: [redacted]

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 65/2025

Acessar Contratação

Última atualização 21/07/2025

Local: Colíder/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE COLIDER **Unidade compradora:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15023930000138-1-000083/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 7.612.223,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 3.271.532,94

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
121	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000011
123	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000012
125	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000013
126	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000014
109	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000015
119	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000016
120	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000017
122	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000018
124	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000019

Exibir: 10 | 11-19 de 19 itens | Página: 2

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 1
Imente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digita

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 125/2025

Última atualização 05/08/2025

Local: Colíder/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE COLIDER **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Data de assinatura:** 01/08/2025 **Vigência:** de 01/08/2025 a 01/08/2026

Id ata PNCP: 15023930000138-1-000083/2025-000013 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15023930000138-1-000083/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	05/08/2025 - 17:41:38

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

A Prefeitura Municipal de Colider está alimentando o Portal da Transparência de forma que todos os documentos estejam a disposição dos munícipes. Este é um trabalho gradativo, caso não localize o documento necessário, dirija-se a Secretaria de Administração e solicite-o

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
09/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000125/2025	PREGÃO	00000065/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.	01/08/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

Este documento foi baixado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
MARIA ALICE DA SILVA LTDA
CNPJ: 14.284.593/0001-70
Rua Barão de Melgaço, nº 2331 – Bairro Centro Sul - CEP: 78.020-800, Cuiabá/MT
Email: mariaalice.vendas1@gmail.com
Fone: (65) 9.9967-7467 / (65) 9.9225-3783

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
274	157291	**PAPEL SULFITE A4 CORES RESMA C/ 100 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo sulfite formato A4, Fabricado: De eucalipto 100% renovável, 75g/m2, cores variadas, resma com 100 folhas, as cores serão escolhidas no ato do pedido.	REPORT / SUSANO S.A	PACOTE	990	7,20	7.128,00
275	182296	**PAPEL SULFITE A4 RESMA C/ 500 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo sulfite formato A4, Fabricado: De eucalipto 100% renovável, que garante excelente performance em equipamentos e impressoras de alta velocidade, com 99% de não atolamento das folhas em sua impressora, 75g/m2, na cor branca, resma com 500 folhas.	ONE / SUSANO S.A	PACOTE	12.620	26,65	336.323,00
276	161405	**PAPEL SULFITE OFICIO 2 RESMA C/ 500 FOLHAS –** Especificações técnicas mínima: Papel do tipo sulfite formato Oficio, Fabricado: de eucalipto 100% renovável, que garante excelente performance em equipamentos e impressoras de alta velocidade, com 99% de não atolamento das folhas em sua impressora, Dimensões: 216x330mm, resma com 500 folhas, na cor extra branco	REPORT / SUSANO S.A	PACOTE	2.670	34,00	90.780,00
		TOTAL GERAL (R$)					**434.231,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
CNPJ: 15.838.111/0001-49
Rua Lázaro Zamenhof, n° 566, Apto 502, Bairro Califórnia, CEP 86.040-350, Londrina/PR
Email: ricardo@equipeengenharia.com / financeiro@equipeengenharia.com
Fone: (43) 3321-0802

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
323	208181	**PLASTIFICADORA PARA DOCUMENTOS FORMATOS A4/A5/A6** – Especificações técnicas mínimas: plastificadora nova laminadora, prática e com excelente desempenho, oferecendo alta qualidade no processo de laminação não deixando bolhas ou rugas em seu trabalho, tem 2 rolos de pressão para garantir uma perfeita plastificação, Laminadora plastifica, lamina, refila folhas A4, A5, A6, cardápios de restaurantes, fotos, documentos, materiais publicitários, certificados, crachás, cartazes, cartões de visita, credenciais, etiquetas, cartões de senhas e muito mais. Rolos: 2 rolos; Largura de entrada: 235mm; Máxima espessura laminação: 0.5mm; Velocidade de laminação: 250mm/min; Potência: 365W; Aquecimento: 3-5 min; Função quente e frio: temperatura de operação: 125°C, entre 110-130°C; 110 volts, dimensões do produto: 38cm x 10cm x 13,5cm.	3ATECH P10	UNIDADE	216	250,00	54.000,00
		TOTAL GERAL (R$)					**54.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 93.577.427/0001-38
Rodovia RS 452, n° 133, sala 09, Bairro Centro, CEP 95.770-000, Feliz/RS
Email: ssc@passarelafeliz.com.br/ atasecontratos@passarelafeliz.com.br
Fone: (51) 9.9531-1682

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	519830	**ALFABETO EM EVA 36 PEÇAS -** Especificações Técnicas Mínimas: brinquedo pedagógico alfanumérico, contém todas as letras do alfabeto de A a Z e números de 0 a 9, todas as letras e números de são coloridas, macias, atóxicas e inodoras, pacote com 36 peças, Dimensões aproximadas: 8cmx5mm.Acondicionado em embalagem apropriada.	MINGONE	UNIDADE	83	22,42	1.860,86
45	513327	**BRINQUEDO JOGO BLOCO PEQUENO ENGENHEIRO 200 PEÇAS** - Especificações Técnicas Mínimas: Brinquedo tipo bloco, pequeno engenheiro; fabricado: em madeira florestar, tinta atóxica, O jogo é composto por 200 peças confecciona-	PEF	UNIDADE	150	55,56	8.334,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

		das em madeira reflorestada e tinta atóxica. São vários formatos, que possibilitam montagens infinitas, o que faz com que suas criações fiquem do tamanho que você quiser, você pode montar pequenas cidades. O jogo contribui para o desenvolvimento do pensamento lógico e auxilia nas noções de espaço e coordenação motora da criança, podendo ser utilizado tanto individualmente quanto em grupo. Indicado para crianças acima de 3 anos. Acondicionado em embalagem apropriada.					
64	206319	**CADERNO DESENHO CAPA DURA 48 FOLHAS** - Especificações Técnicas Mínimas: caderno de desenho capa dura flexível, papel com gramatura mínima de 75 g/m², 48 folhas, ideal para desenhos e esboços, superfície lisa e branca, de alta qualidade, ideal para lápis, canetas e outros materiais de desenho, miolo sem pauta, com folhas soltas e não numéricas. Dimensões aproximadas:202 x 140mm	PAN	UNIDADE	610	4,99	3.043,90
94	518686	**CANUDO COLORIDO DE PLASTICO PACT. 100 –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado: material Polipropileno, dimensões aproximadas: 21cm x 50mm. Pacote com 100 unidades.	STRAWPLAST	PACOTE	250	4,89	1.222,50
101	182298	**CARTOLINA METALIZADA 50 X 65CM** - Especificações Técnicas Mínimas: cartolina do tipo metalizada, superfície brilhante e metálica, disponível em diversas cores, gramatura mínima de 180 g/m², ideal para trabalhos manuais, artísticos e escolares, resistente a rasgos e desgastes, fácil de cortar, dobrar e manusear, compatível com tintas, canetas, lápis e outros materiais, tamanho padrão 50 cm x 65 cm. As cores deverão ser escolhidas no pedido pela contratante.	RST	UNIDADE	3.550	1,44	5.112,00
115	509233	**COLA INSTANTÂNEA 20G** – Especificações técnicas mínimas: cola do tipo instantânea adesivo à base de cianoacrilato desenvolvido para colagens que necessitam de alta velocidade de cura e excelente resistência, produto monocomponente e não requer mistura, adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outro materiais, com bico de ante entupimento, dados técnicos: viscosidade de 40 a 60, temperatura de trabalho (°C) de -55 a 80, preenchimento de folgas (mm) de até 0,06 resistência ao cisalhamento (Aço x Aço) de 100kgf/cm2. Frasco 20g.	UP	FRASCO	2.518	3,94	9.920,92
117	208180	**COLA PARA ARTESANATO 17G –** Especificações técnicas mínimas: cola para artesanata não tóxica com secagem rápida, para aplicação em papel, cartão, renda, acrílico, PVCX, cortiça, papel, couro cartolina e plástico, em tamanho 17g	REND	UNIDADE	250	6,37	1.592,50
149	264378	**ESTILETE PROFISSIONAL COM LÂMINA DE 18MM** – Especificações técnicas mínimas: Material do corpo do estilete: plástico revestido com borracha termoplástica, tipo da lâmina: Reta segmentada, Largura da lâmina 18mm, comprimento total do estilete: 6. 1/2" - 165 mm.	CUTER	UNIDADE	746	1,50	1.119,00
162	509234	**FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19MMX2M –** Especificações técnicas mínimas: fita adesiva do tipo dupla face fabricada: material Acrilonitrila butadieno estireno, para fixações permanentes, seu adesivo tem tecnologia 3M, com 15 cm suporta até 1kg.	FIX	UNIDADE	375	13,04	4.890,00
197	163475	**GRAMPO 023/10** – Especificações técnicas mínimas: aço galvanizado, os grampos são extremamente resistentes à oxidação e contam com pontas cortantes, possuem perfuração de até 70 folhas de 75 g/m², caixa com 5000 grampos.	GRAMP	CAIXA	175	20,00	3.500,00
201	161364	**GRAMPO TRILHO HASTE 50MM PLÁSTICO PACT. 50** – Especificações técnicas mínimas: grampos para pastas fabricados em polipropileno branco com haste de 50 ou 100 mm. Haste de 50 mm, tem capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m². Haste de 100 mm, tem capacidade para prender até 400 folhas de papel 75g/m², pacote com 50 unidades.	FIX	PACOTE	280	10,21	2.858,80
222	515408	**LÁPIS DE COR CX/ 12** – Especificações técnicas mínimas: lápis de Cor longo hexagonal, proporciona traços suaves e cores intensas, atóxico e seguro para uso, dimensões: 21cm X 10 cm X 1 cm, caixa com 12 cores.	BAZE	CAIXA	4.120	2,96	12.195,20
262	520037	**PAPEL LAMINADO 48 X 60CM –** Especificações técnicas mínimas: Papel do tipo laminado, com 1 face colorida metalizada e 1 face branca, 80g/m², dimensões 48x 60 cm, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	RST	UNIDADE	400	1,00	400,00
306	515023	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 00** – Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 00.	RIO	UNIDADE	302	0,75	226,50
307	515018	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 02** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, cabo em madeira, cor amarelo, N° 02.	RIO	UNIDADE	282	0,83	234,06
308	517900	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 04** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata cabo em madeira, cor amarelo, N° 04.	RIO	UNIDADE	282	0,83	234,06
309	515019	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 06** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N°06.	RIO	UNIDADE	282	0,83	234,06
310	515020	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 08** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 08.	RIO	UNIDADE	282	0,83	234,06
311	515411	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 10** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 10.	RIO	UNIDADE	282	1,12	315,84
312	515021	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 14 -** Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 14.	RIO	UNIDADE	282	1,29	363,78
313	517901	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 16** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 16.	RIO	UNIDADE	282	1,51	425,82
314	515022	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 22 -** Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 22.	YINS	UNIDADE	282	5,96	1.680,72
315	519450	**PINCEL PINTURA EM TECIDO Nº 24** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 12.	YINS	UNIDADE	282	6,56	1.849,92
318	510309	**PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 WATTS –** Especificações técnicas mínimas: Pistola bivolt de 40W, para tamanho de bastão 11mm, possui gatilho para 3 dedos, suporte metálico, proteção plástica para alta temperatura na região frontal, modelo cabo longo (1,5m), sistema antipingos e aquecimento rápido, Ideal para projetos em madeira, papel, plástico, tecido e demais materiais, embalagem Clamshell, dimensões aproximadas: 19,4 cm x 16 cm x 3cm (C x L X A). Certificado pelo INMETRO.	SNAUZER	UNIDADE	1.125	15,29	17.201,25
328	12631	**PURPURINA 5G.** - Pigmento metálico extrafino para pinturas ou efeitos metalizados, solúvel em álcool, pote com 5g.	LANTECOR	UNIDADE	110	4,15	456,50
335	520093	**RÉGUA 30 CM** – Régua em Poliestireno 30 cm Académie, alta qualidade, modelo padrão, cor transparente, Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	MAXCRIL	UNIDADE	2.385	0,74	1.764,90
336	510324	**RÉGUA EM ALUMÍNIO 30CM** - Especificações técnicas mínimas: Régua de aço inox, Marcações de centímetros e milímetros em ambos os lados, cor prata, 30cm.	MAXCRIL	UNIDADE	398	2,71	1.078,58
337	520095	**RÉGUA EM MADEIRA 1M** – Especificações técnicas mínimas: Material em madeira (MDF), corte digital de alta precisão e qualidade, cor madeira natural, Dimensões aproximadas: 100 x 3,5 cm.	CAGEMA	UNIDADE	81	13,45	1.089,45
351	161355	**TINTA PARA CARIMBO 42ML** - Especificações técnicas mínimas: composição: à base de Água, Aditivos (glicerina e etileno glicol), Corantes e Resinas, frasco de 42 ml, Cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	CARBRINK	UNIDADE	277	6,80	1.883,60

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

		TOTAL GERAL (R$)					**85.322,78**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
WALDEMIRO STEFFEN - ME
CNPJ: 00.676.629/0001-56
Rua Ronco D'água, nº 125 Bairro Itinga, CEP. 89.233-740, Joinville/SC
Email: vendas@ldmbrinquedos.com.br
Fone: (47)3465 2184 / (47) 992681274

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	519873	**BRINQUEDOS DADO DE NUMERO DE ESPUMA –** Especificações técnicas mínimas**:** Material: Espuma Lona, espumado, recomendáveis para crianças a partir de 2 anos, dimensões aproximadas: 20 x 20 x 20 cm. Acondicionado em embalagem caixa de madeira.	LDM	UNIDADE	90	58,50	5.265,00
		TOTAL GERAL (R$)					**5.265,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidora: ELIZABETE DE OLIVEIRA

Matricula nº. 1057-2

Cargo: PROFESSORA

Zacarias Antunes Magalhães, Secretário Municipal de Administração de Colniza/MT, **convoca** a Servidora ELIZABETE DE OLIVEIRA, matricula nº. 1057-2, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Administração a exercer suas atividades laborais no período de 4 a 19 de agosto de 2025, ficando o restante das férias para gozo no momento oportuno.

Período das férias: 24/7/2025 a 22/8/2025.

Colniza/MT, em 4 de agosto de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Ciente em: _____/_____/2025.

_____

ELIZABETE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/GP/2025

PORTARIA Nº 178/GP/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 270/SEPLAN/2025/SEMEC da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 6231/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 216/GP/2024 de 10 de setembro de 2024, que designou o Servidor **Maicon Vinicius Monteiro da Rocha,** Engenheiro Civil, matricula nº. 9306-1, como Fiscal de Obras.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de agosto de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/GP/2025

PORTARIA Nº 179/GP/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 270/SEPLAN/2025/SEMEC da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 6231/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Lays Kamila de Melo Teodoro,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia CREA - nº. 21492D/RO, portadora do CPF nº ***68006***, como Fiscal das obras abaixo relacionadas.

1. OBRA: Construção da Quadra Poliesportiva na **Escola Estadual Maria Miranda Araújo**, conforme **Convênio 0681/2025 Contrato n° 108/2023.**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 65/2025

Acessar Contratação

Última atualização 21/07/2025

Local: Colíder/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE COLIDER **Unidade compradora:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15023930000138-1-000083/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 7.612.223,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 3.271.532,94

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
121	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000011
123	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000012
125	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000013
126	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000014
109	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000015
119	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000016
120	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000017
122	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000018
124	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000019

Exibir: 10 | 11-19 de 19 itens | Página: 2

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 1
Imente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digita

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 111/2025

Última atualização 05/08/2025

Local: Colíder/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE COLIDER **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Data de assinatura:** 01/08/2025 **Vigência:** de 01/08/2025 a 01/08/2026

Id ata PNCP: 15023930000138-1-000083/2025-000010 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15023930000138-1-000083/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	05/08/2025 - 17:40:54

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

A Prefeitura Municipal de Colider está alimentando o Portal da Transparência de forma que todos os documentos estejam a disposição dos munícipes. Este é um trabalho gradativo, caso não localize o documento necessário, dirija-se a Secretaria de Administração e solicite-o

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
09/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000111/2025	PREGÃO	00000065/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.	01/08/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA
CNPJ: 01.046.764/0002-61
Av. Tancredo Neves, nº 943, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, Colíder/MT
Email: catharinaloss@gmail.com
Fone: (66) 3541-2173 / (66) 9.9664-3058

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	519829	**AGENDA DIÁRIA CAPA DURA 2025** - Especificações Técnicas Mínimas: encadernação colado ou costurada, capa dura, revestimento em material sintético resistente, papel offset branco, gramatura mínima de 63 g/m², impressão em preto, páginas datadas de 01 de janeiro à 31 de dezembro, fita de marcação de páginas, dimensões aproximadas: 14 cm x 20 cm.	KAZ	UNIDADE	40	27,50	1.100,00
3	207925	**AGENDA PERMANENTE CAPA DURA -** Especificações Técnicas Mínimas: encadernação colada ou costurada, capa dura revestida em material sintético resistente, papel offset branco, gramatura mínima de 63 g/m², impressão em preto, páginas sem datas específicas, com divisão de dias da semana, 1 dia por página, sábados e domingos na mesma página, fita de marcação.	KAZ	UNIDADE	65	27,40	1.781,00
6	519832	**ALFINETE PARA MAPAS CX/ 100** - Especificações Técnicas Mínimas: Alfinete do tipo Mapas Corpo metálico, ponta fina e afiada, cabeça arredondada em polietileno colorido com diâmetro aproximadamente de 5 mm, cores sortidas, tamanho aproximadamente de 20 mm de comprimento total, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	JOCAR	CAIXA	150	3,40	510,00
7	519833	**ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G.** - Especificações técnicas mínimas: Algodão em Rolo, 500g. Acondicionado em embalagem apropriada.	COTTON	ROLO	180	12,26	2.206,80
10	519836	**APLICADOR DE FITA LARGA** – Especificações técnicas mínimas: Aplicador de fita larga, Fabricado: em plástico, alta qualidade, Grip com encaixe para as mãos, Lâmina de alta durabilidade e Mais resistente, tamanho do centro 76 Millimeters, Dimensões aproximadas: 15,9 x 6,5 x 23,3 (C x L x A) Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	JOCAR	UNIDADE	46	26,99	1.241,54
14	208178	**ARQUIVO MÉDIO P/ PASTAS SUSPENSAS 30 PASTAS (A4)** - Especificações Técnicas Mínimas: Estrutura rígida confeccionada em polipropileno, tampa articulada ou removível, com sistema de trava simples, empilhável e capacidade organizacional de no mínimo de 30 pastas suspensa em tamanho padrão (A4 ou Ofício); cor preta, dimensões aproximadas: 40 x 30 x 28 cm, (C x L x A).	POLYCART	UNIDADE	440	99,00	43.560,00
16	208195	**BALÃO DE FESTA LISO Nº 08 REDONDO PACT.50** - Especificações técnicas mínimas**:** Balões Lisos para a decoração de festas. Material: Látex de borracha natural. Medida aproximada: 8 polegadas, com ótima durabilidade, formato adequado e grande resistência após inflado cores sortidas, pacote com 50 unidades.	ARTLATEX	PACOTE	1.250	7,95	9.937,50
17	519842	**BARBANTE PARA ARTEZÃO Nº 06** - Especificações Técnicas Mínimas: barbante para artesão, fabricado: em 100% algodão cru, 6 fios trançados, nº 06, rolo com o mínimo 604 metros, peso mínimo de 600g, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	PIRATININGA	UNIDADE	440	14,79	6.507,60
23	513319	**BICHONÁRIO ALFABETO JOGO DAS LETRAS E FIGURAS 30 PEÇAS** – Especificações técnicas mínimas: Bichonário Alfabeto dos Animais Fabricado em madeira PINUS, contém 30 plaquinhas sendo de um lado da placa a figura do animal e do outro a letra inicial maiúsculas, composto também por 4 plaquinhas de figuras geométricas, desenvolve a atenção, concentração, discriminação entre figuras e percepção visual ocorrendo de uma maneira fácil e muito divertida. Idade: a partir de 3 anos, dimensões aproximadas: 38x36x7 cm.	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	UNIDADE	55	105,00	5.775,00
24	519848	**BLOCO PARA DESENHO (A40 PACT. 20 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: bloco do tipo A4 para desenho, atóxico ratado contra fungos e bactérias, Ph: neutro e livre de ácido, colagem, encolado na massa. Por isso, não absorve a água rapidamente, garantindo cores vivas nos trabalhos à base de água, 200g/m², cor branca, dimensões: 210 x 297, pacote com 20 folhas.	CANSON	UNIDADE	200	13,00	2.600,00
30	519857	**BOLA DE ISOPOR 5 CM** – Especificações técnicas mínimas: isopor (EPS), maciça para artesanato e atividades escolares, redonda, cor branca, 5 cm.	STYROFORM	UNIDADE	180	3,95	711,00
31	161348	**BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20** - Especificações Técnicas Mínima: borracha branca macia de uso escolar e de escritório, suave e aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.	LEONORA	UNIDADE	1.160	0,41	475,60
34	519864	**BRINQUEDO ÁBACO - CONTE E ASSOCIE- EM MADEIRA** – Especificações técnicas mínimas: Brinquedo do tipo ábaco, conte e associe; Fabricado Material: M.D.F. O brinquedo 'Conte e Associe' é projetado para ensinar operações matemáticas, sequências, quantidades, cores e conjuntos, recomendado para crianças a partir de 3 anos, dimensões aproximadas: 34,5 x 25 x 6,5 cm, acondicionado em embalagem apropriada.	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	UNIDADE	150	18,00	2.700,00
37	515833	**BRINQUEDO BOLA DE VINIL** - Especificações Técnicas Mínimas: Bola de vinil; Fabricado: material de qualidade, não utiliza pino e, sim válvula de enchimento que garante a segurança, dimensões: 23cm, cor e personagens, será escolhida no ato do pedido, produto certificado pelo Inmetro. Acondicionada em embalagem apropriada.	APOLO	UNIDADE	100	16,00	1.600,00
38	515859	**BRINQUEDO BOLHA DE SABÃO 6 FRASCOS** - Especificações Técnicas mínimas: Bolha de Sabão em embalagem plástica. O pote contem 60 ml de liquido para fazer bolhas. Caixa com 6 frascos.	FEST BUBBLE	KIT	230	12,90	2.967,00
39	519866	**BRINQUEDO BONECA 21CM** - Especificações Técnicas Mínimas: Brinquedo do tipo boneca; Fabricada: em material do 100% vinil macio e resistente a água, medindo no mínimo 21 cm de altura, modelo será escolhido no ato	MILK BRINQUEDOS	UNIDADE	230	23,95	5.508,50

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

		do pedido, produto certificado pelo Inmetro. Acondicionada em embalagem apropriada.					
42	520893	**BRINQUEDO DE DOMINO 28 PEÇAS -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado: material de madeira MDF, com 28 peças, indicado para crianças acima de 4 anos, acondicionado em caixa de madeira, dimensões aproximadas: 7 x 3 x 0,28 cm.	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	UNIDADE	300	11,75	3.525,00
46	174243	**BRINQUEDO JOGO DE MEMORIA 40 PEÇAS** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material madeira, são 40 peças em M.D.F, multicor, para crianças a partir de 4 anos, embalagem em caixa de madeira, personagens será escolhido no ato do pedido produto certificado pelo Inmetro.	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	UNIDADE	185	11,50	2.127,50
47	519869	**BRINQUEDO JOGO DE TABULEIRO 4 em 1 (XADREZ, LUDO, DAMAS E TRILHA)** - Especificações Técnicas Mínimas: Jogo 4 em 1 (xadrez, ludo, damas e trilha) jogo tradicional de tabuleiro com estojo em madeira MDF, acompanha kit de peças em plástico (rei 5,6 cm) e regras básicas, indicado para crianças mais de 7 anos, Estojo com tampa de deslizar para organizar e guardar as peças, dimensões do tabuleiro 27x27 cm,	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	KIT	165	42,50	7.012,50
51	519871	**BRINQUEDO QUEBRA CABEÇA 32 PEÇAS** – Especificações Técnicas Mínimas: Brinquedo tipo quebra cabeça; Fabricado: em material madeira, são 32 peças em M.D.F, multicor, para crianças a partir de 4 anos, embalagem em caixa de madeira, personagens será escolhido no ato do pedido produto certificado pelo Inmetro.	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	UNIDADE	155	18,00	2.790,00
52	513344	**BRINQUEDO TORRES INTELIGENTE 34 PEÇAS** – Especificações técnicas mínimas: fabricado em madeira, objetivo deste jogo educativo de raciocínio é usar as cartelas de cores variáveis com quantidades aleatórias de peças. A Torre Inteligente é um jogo de equilíbrio super estimulante. Com 24 pinos e 10 plataformas, a Torre Inteligente auxilia no desenvolvimento motor, habilidade de planejamento, lógica, raciocino e concentração, recomendado para crianças a partir de 3 meses, composto por 34 peças e acondicionados em uma caixa de madeira tipo estojo.	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	UNIDADE	105	33,50	3.517,50
57	515352	**BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS 24 PEÇAS –** Especificações técnicas mínimas: fabricado em madeira (MDF), Itens inclusos: 24 peças e 5 cordões coloridos e 6 formas geométricas, recomendáveis para crianças a partir de 4 anos, acondicionado em embalagem em caixa de madeira.	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	UNIDADE	85	29,00	2.465,00
60	512620	**CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS**- Especificações Técnicas Mínimas: Encadernação espiral em arame galvanizado, medindo 144 x 200 mm, capa dura, com 90G/M2, folha pautada, com 96 folhas, de 75G/M2.	CREDEAL	UNIDADE	543	3,95	2.144,85
61	519885	**CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 10 MATERIAS** - Especificações Técnicas Mínimas: caderno do tipo capa dura, revestida em material resistente, com laminação ou plastificação, 10 matérias, miolo composto por 200 folhas (20 folhas por matéria), papel offset de alta qualidade, gramatura mínima de 60 g/m², folhas pautadas, dimensões aproximadas: 20 x 27,5 cm (tamanho universitário), com margens laterais, superior e inferior, impressão em uma ou duas cores, espiral metálico ou plástico resistente.	CREDEAL	UNIDADE	630	12,50	7.875,00
63	205214	**CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 96 FOLHAS** - Especificações Técnicas Mínimas: caderno tipo capa dura, papel offset de alta qualidade, gramatura mínima de 60 g/m², 96 folhas, Formato: 200mm x 275mm revestida em material resistente, espiral metálico ou plástico resistente, folhas pautadas, com margens laterais, superior e inferior, impressão em uma ou duas cores.	CREDEAL	UNIDADE	8.310	6,70	55.677,00
65	10583	**CADERNO DESENHO CAPA DURA 60 FOLHAS** - Especificações Técnicas Mínimas: caderno de desenho capa dura flexível, 60 folhas, papel de alta qualidade, gramatura mínima de 100 g/m², ideal para desenhos, esboços e ilustrações, superfície lisa e branca, sem pauta, adequada para lápis, canetas e outros materiais de desenho, miolo sem numeração, dimensões aproximadas: 310 x 210 mm	CREDEAL	UNIDADE	4.165	6,50	27.072,50
66	192958	**CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA FORMATO OFÍCIO** - Especificações Técnicas Mínimas: caixa do tipo arquivo morto, confeccionada: em material polionda (plástico) de alta resistência, com quadro de identificação, ideal para arquivamento e organização de documentos em formato A4 ou Ofício, design empilhável, tampa com fecho de encaixe ou tipo aba, dimensões aproximadas: 350 x 130 x 245 mm.	POLYCART	UNIDADE	1.480	4,32	6.393,60
67	161384	**CAIXA ARQUIVO MORTO DE PVC FORMATO A4** - Especificações Técnicas Mínimas: caixa do tipo arquivo morto, confeccionada: material PVC de alta resistência, com quadro de identificação, padrão A4 para arquivamento de documentos, design empilhável, tampa com fecho de encaixe ou aba, alveolar de 2 mm de espessura e 320 gramas/m2. Dimensões aproximadas: 350x235x130mm	POLYCART	UNIDADE	1.550	4,10	6.355,00
70	519891	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES FORMATO A4** - Especificações Técnicas Mínimas: caixa do tipo correspondência simples, confeccionada: em acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê, adequadas para documentos em formato A4 ou ofício, desing de compartimento simples, dimensões aproximadas: 35 x 24 x 4 cm.	ACRIMET	UNIDADE	339	11,85	4.017,15
74	514009	**CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS -150 ETAPAS (COM BOBINA)** - Especificações Técnicas Mínimas: Modelo: Hr150RC, Tipo: De mesa - Compacta, Alimentação: 4 Pilhas Aa ou com Fonte de Alimentação, Quantidade de dígitos: 12, Dimensões: (l P a): 31319564,7mm, Impressão de 2,0 linhas por segundo, um valor indica o número de linhas impressas por segundo, Valores positivos exibidos em preto e valores negativos em vermelho facilitam a visualização, Relógio e Calendário, Reimprimir / Pós-impressão, Imprimir várias cópias do histórico de cálculo. Imprimir o histórico de cálculo posteriormente, mesmo com o modo de impressão desligado, Percentual básico, Cálculo de percentuais básicos Revisão das 150 etapas, Mostra até 150 etapas anteriores de cálculo, Cálculo de Taxa, Calcule automaticamente o preço mais imposto, preço menos imposto, desconto, preço de venda, quanto de imposto, quanto de desconto e quanto de margem, Mark-up / Mark-down, Todas as funcionalidades de mark-up / mark-down de uma máquina de calcular: cálculos de custo e lucro simplificados, Sinais de comando de funções, Do fabricante por 12 meses contra defeitos de fabricação.	CASIO	UNIDADE	71	375,00	26.625,00
75	519896	**CANETA CORRETIVA 8ML** – Especificações técnicas mínimas: caneta do tipo corretiva líquida solventes, óxido de titânio e fixadores, corpo e tampa: resinas termoplásticas, ponta de metalizada de 1,8 mm, embalagem de 8ml.	JOCAR	UNIDADE	669	1,87	1.251,03
76	516271	**CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM CX/ 25 COR PRETA** - Especificações Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, Ponta (Ultra Fina), 0.7mm, cor preta, escrita macia de cor intensa sem borrar ou transferir cor para o verso da folha, ponta Bola de Tungstênio, com tampa ventilada, corpo cristal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 25 unidades.	JOCAR	CAIXA	199	14,00	2.786,00
77	516270	**CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM CX/ 25 COR VERMELHA** - Especifica-	JOCAR	CAIXA	143	14,00	2.002,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

		ções Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, Ponta (Ultra Fina), 0.7mm, cor vermelha, escrita macia de cor intensa sem borrar ou transferir cor para o verso da folha, ponta Bola de Tungstênio, com tampa ventilada, corpo cristal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 25 unidades.					
78	519897	**CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM CX/25 COR AZUL** - Especificações Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, Ponta (Ultra Fina), 0.7mm, cor azul, escrita macia de cor intensa sem borrar ou transferir cor para o verso da folha, ponta Bola de Tungstênio, com tampa ventilada, corpo cristal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 25 unidades.	JOCAR	CAIXA	519	14,00	7.266,00
85	519905	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1.6 MM AZUL CX C/12** – Especificações Técnicas: Caneta do tipo esferográfica, ponta bolinha aço inox 1.6mm (ponta grossa), cor azul, escrita macia, com tampa, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, tinta à base de óleo, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades.	BIC	CAIXA	235	53,90	12.666,50
86	519906	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1.6 MM PRETA CX C/12** – Especificações Técnicas: Caneta do tipo esferográfica, ponta bolinha aço inox 1.6mm (ponta grossa), cor preta, escrita macia, com tampa, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, tinta à base de óleo, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades.	BIC	CAIXA	132	53,90	7.114,80
87	520003	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1.6 MM VERMELHA CX C/12** – Especificações Técnicas: Caneta do tipo esferográfica, ponta bolinha aço inox 1.6mm (ponta grossa), cor vermelha, escrita macia, com tampa, corpo fumê, grip triangular em borracha macia, tinta à base de óleo, acondicionada em embalagem apropriada, caixa com 12 unidades.	BIC	CAIXA	115	53,50	6.152,50
88	207938	**CANETA HIDROGRÁFICA HIDROCOLOR 12 CORES** - Especificações Técnicas Mínimas: caneta do tipo hidrográfica hidrocolor, corpo em plástico resistente, ponta media, carga não tóxica, tinta lavável, ideal para escrita e desenho, tampa ante asfixiante, que permite segurança no uso, cores vivas e de grande durabilidade, adequada para uso escolar, artístico ou profissional, acondicionada em embalagem apropriada, jogo com 12 cores e com certificado de segurança do INMETRO.	LEOLEO	KIT	100	2,50	250,00
92	519910	**CANETA MARCADOR DE TECIDO** – Especificações técnicas mínimas: caneta do tipo marcador, é indicada para tecidos sem goma e não pode ser usado em sintéticos, possui ponta poliéster própria para pintar e marcar os tecidos, resistente a lavagens e não tóxico. Também poderá ser aplicado em papel, papelão, isopor, madeira, gesso, cerâmica, etc., cor vermelha.	ACRILEX	UNIDADE	190	3,50	665,00
93	520004	**CANUDO COLORIDO DE PAPEL PACT. 100 –** Especificações técnicas mínimas: Canudo de Papel, de qualidade, cores Sortidas em listras, dimensões: 21 cm x 6mm. Pacote com mínimo 100unidades.	PONTO DE FESTA	PACOTE	650	15,00	9.750,00
95	207943	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OPACA A4** - Especificações Técnicas Mínimas: capa para encadernação opaca formato A4, convencionada em PVC, de fácil manuseio, de cor preta, com superfície lisa ou texturizada, dimensões: 210 x 297 mm (A4).	LASSANE	UNIDADE	4.100	0,32	1.312,00
96	167553	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO OPACA OFICIO 2** - Especificações Técnicas Mínimas: capa do tipo encadernação opaca formato oficio 2, convencionado em PVC, de fácil manuseio, de cor preta, com superfície lisa ou texturizada. dimensões: 216 x 330 mm (Oficio 2),	LASSANE	UNIDADE	3.600	0,35	1.260,00
102	519915	**CAVALETE FLIP CHART DE ALUMÍNIO** – Especificações técnicas mínimas: cavalete flip chart de alumínio, com pés fixos, com quadro branco luxo medindo 100x70cm confeccionado com laminado melamínico (fórmica) branco brilhante; Molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco; suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm; Cavalete de alumínio, composto de duas barras de alumínio tubular em formato T invertido com sistema de encaixe no quadro e regulagem de altura, possui pés fixos, regulagem de altura	SOUZA	UNIDADE	58	579,00	33.582,00
103	14567	**CLIPS PARA PAPEL Nº 02/0 CX C/ 500G** - Especificações técnicas mínimas: clips n° 02/0 fabricado com arame de aço revestido, sem rebarba, alta durabilidade, cor prata, dimensões aproximadas :28 mm x 2 mm (C x L), caixa com 500g.	CLIPS TOP	CAIXA	300	9,50	2.850,00
104	161391	**CLIPS PARA PAPEL Nº 03/0 CX C/ 500G** - Especificações técnicas mínimas: clips n° 03/0 fabricado com arame de aço revestido, sem rebarba, alta durabilidade, cor prata, dimensões técnicas mínimas: 11 mm x 36 mm (L x A), caixa com 500g	CLIPS TOP	CAIXA	290	8,90	2.581,00
106	264373	**CLIPS PARA PAPEL Nº 06/0 CX C/ 500G** – Especificações técnicas mínimas: clips n° 06/0 fabricado com arame de aço revestido, sem rebarba, alta durabilidade, cor prata, dimensões: 7 mm x 12 mm (L x C) - caixa com 500g	CLIPS TOP	CAIXA	315	7,75	2.441,25
107	161372	**CLIPS PARA PAPEL Nº 08/0 CX C/ 500G** – Especificações técnicas mínimas: clips n° 08/0 fabricado com arame de aço revestido, sem rebarba, alta durabilidade, cor prata, Dimensões: 23 mm x 57 mm (L x A) caixa com 500g	CLIPS TOP	CAIXA	280	8,10	2.268,00
108	171421	**CLIPS PARA PAPEL Nº 10/0 CX C/ 500G** – Especificações técnicas mínimas: clips n° 10/0 fabricado com arame de aço e com tratamento antiferrugem – dimensões: 66mm x 23mm (L x A), caixa com 500g.	CLIPS TOP	CAIXA	231	9,75	2.252,25
109	156078	**COLA BRANCA ESCOLAR 35G –** Especificações técnicas mínimas: Cola do tipo liquida, é a base de água e PVA Possui acabamento transparente e flexível rende muito mais, 100% lavável, bico é contra entupimentos e vazamentos, frasco 35g. Possuir certificado de segurança do INMETRO	COLA MAIS	UNIDADE	4.490	0,95	4.265,50
111	509232	**COLA BRANCA PARA EVA 37G.** - Especificações técnicas mínimas: cola EVA multiuso, ideal para colagem de E.V.A, isopor, papel, madeira e couro, solúvel em água, embalado em tubo de 37g	JOCAR	UNIDADE	715	2,02	1.444,30
112	515417	**COLA COLORIDA 6 CORES 23G. - Especificações** Técnicas: Cola do tipo colorida foi desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Ideal para atividades de desenvolvimento artístico. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura, podendo ser usada também com esponja ou pincel. Embalagem com 6 Cores 23g.	ACRILEX	UNIDADE	1.600	5,25	8.400,00
116	167721	**COLA PANO 35 GR.** – Especificações técnicas mínimas: Cola do tipo pano, especialmente desenvolvida para colar tecidos 100% algodão entre si e manter a sua fixação mesmo após lavagem, em embalagem plástica com bico, frasco com 35grs bisnaga.	ACRILEX	TUBO	450	3,90	1.755,00
119	161361	**CORRETIVO LÍQUIDO 18ML** – Especificações técnicas mínimas: corretivo do tipo liquido, confeccionado com veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio. Produto de fácil aplicação, a base de água, secagem rápida, atóxico. Pincel fino desliza no papel, cor branca, possuir certificação do INMETRO. Frasco 18ml.	JOCAR	UNIDADE	652	1,62	1.056,24
120	207945	**DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA** – Especificações técnicas mínimas; Editora Moderna; 1ª edição, 1.176 páginas, dimensões: com altura de	KAZ	UNIDADE	215	29,90	6.428,50

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

		no mínimo 21,2cm, largura de no mínimo 14 cm, profundidade de no mínimo 4,6 cm, e com acabamento encadernado.					
123	519941	**ELÁSTICO DE LÁTEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 – 1kg** – Especificações técnicas mínimas: Elástico do tipo látex, fabricado: borracha natural, indicado para juntar documentações, processos e papéis em geral, pacote com 1kg.	MAMUTH	PACOTE	86	25,05	2.154,30
125	158511	**ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CORRESPONDÊNCIA SEM CEP** – Especificações técnicas mínimas: Envelope Carteira Ofício sem RPC, TB20, Papel offset branco, alta qualidade, formato 114 x 229 mm, gramatura 63 g/m².	REIPEL	UNIDADE	3.130	0,12	375,60
126	205876	**ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO** - Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (180 x 250 mm), gramatura: 90g	REIPEL	UNIDADE	4.080	0,34	1.387,20
127	171523	**ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO** - Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (200 x 280 mm), gramatura: 90g	REIPEL	UNIDADE	3.180	0,36	1.144,80
128	174891	**ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO 125X176** – Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (125 x 176 mm), gramatura: 90g.	REIPEL	UNIDADE	3.680	0,22	809,60
129	174892	**ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO 176X250** - Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (176 x 250 mm), gramatura: 90g	REIPEL	UNIDADE	3.680	0,24	883,20
130	163458	**ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO 240X340** – Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (240 x 340 mm), gramatura: 90g.	REIPEL	UNIDADE	3.400	0,44	1.496,00
131	171524	**ENVELOPE OFICIO SACO BRANCO 260X360** – Especificações técnicas mínimas: Envelope saco papel off-set branco, formato (260 x 360 mm), gramatura: 90g.	REIPEL	UNIDADE	2.900	0,48	1.392,00
133	519945	**ENVELOPE PLASTICO S/ FURO TAM. A4 –** Especificações técnicas mínimas: envelope tipo plástico sem furo; Fabricado: Material em poliestireno, plástico reforçado; cor transparente; espessura de 0,15mm, Dimensões aproximadas: 225 mm x 300 mm.	KAZ	UNIDADE	2.600	0,32	832,00
134	161459	**ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 200X280** – Especificações técnicas mínimas: envelope Kraft natural, (200 x 280 mm), gramatura 80g.	REIPEL	UNIDADE	2.480	0,25	620,00
137	161350	**ENVELOPE SACO OURO 200X280** – Especificações técnicas mínimas: fabricado papel kraft ouro, cor ouro, formato (200 x 280 mm), gramatura 80g.	REIPEL	UNIDADE	4.480	0,32	1.433,60
138	161351	**ENVELOPE SACO OURO 240X340** - Especificações técnicas mínimas: fabricado papel kraft ouro, cor ouro, formato (240 x 340 mm), gramatura 80g	REIPEL	UNIDADE	5.000	0,39	1.950,00
139	161460	**ENVELOPE SACO OURO 260X360** - Especificações técnicas mínimas: fabricado papel kraft ouro, cor ouro, formato (260 x 360 mm), gramatura 80g	REIPEL	UNIDADE	3.500	0,46	1.610,00
141	161395	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM** – Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 25 folhas, pacote com 100 Unidades.	LASSANE	UNIDADE	210	14,65	3.076,50
142	161396	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM** – Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente pode ser utilizada em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 50 folhas Pacote com 100 Unidades	LASSANE	PACOTE	200	17,50	3.500,00
143	161397	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM** - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 85 folhas, pacote com 100 unidades.	LASSANE	PACOTE	170	31,00	5.270,00
145	163469	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM** - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 120 folhas, pacote com 80 unidades.	LASSANE	PACOTE	482	34,00	16.388,00
147	171426	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM** - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 250 folhas Pacote com 27 unidades	LASSANE	PACOTE	480	37,50	18.000,00
148	171427	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM** - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 350 folhas, pacote com 18 Unidades	LASSANE	PACOTE	480	37,00	17.760,00
150	513430	**ESTOJO ESCOLAR 3 COMPARTIMENTOS –** Especificações técnicas mínimas: estojo escolar de 3 compartimentos, material de alta qualidade, amplo espaço interno e compartimentos triplo, em elástico para lápis e canetas, zíperes resistentes, Dimensões aproximada: 22cm x 10cm x 7cm (LXAXC).	SKIVA	UNIDADE	4.300	5,99	25.757,00
152	166441	**ETIQUETA ADESIVA 210X297 MM** – Especificações técnicas mínimas: etiqueta do tipo adesiva para ser utilizada em Impressoras Jato de tinta e a laser adesivo permanente, com 1 etiquetas por folha, caixa 100 folhas	OFF PAPER	CAIXA	335	44,99	15.071,65
154	6679	**ETIQUETA ESCOLAR PACT. / 8** – Especificações técnicas mínimas: Etiqueta Escolar, tarja, multicolor, forma retangular, pacote com 8 unidades.	KAZ	PACOTE	110	39,90	4.389,00
156	7031	**EXTRATOR DE GRAMPOS INOX** – Especificações técnicas mínimas: Extrator de Grampo, tipo espátula aço inox, de grampeadores 26/6 e 26/8.	CLIPS TOP	UNIDADE	628	1,25	785,00
159	6607	**FICHÁRIO PARA FICHAS ÍNDICE A - Z 6X9 –** Especificações técnicas mínimas: fichário do tipo de mesa, fabricado: em material, com base de aço, com tampa de plástico na cor cristal, possui divisória para segurar as fichas, Fichas padronizadas 6X9 C/ índice A-Z. Dimensões aproximadas; 29 X 18 X 25CM (C X A X L).	ACRIMET	UNIDADE	25	140,00	3.500,00
164	510925	**FITA ADESIVA LARGA 45MM X 45MM** – Especificações técnicas mínimas: fita adesiva tipo larga transparente, fabricada: material cloreto de polivinilo, fita de empacotamento para fechamento de caixas, filme 10% mais grosso que garante maior resistência, dimensões 45mm x 45mm.	ADERE	UNIDADE	3.000	2,88	8.640,00
166	517903	**FITA CREPE COM MEDIDA DE 0,018X50M** – Especificações técnicas mínimas: confeccionado em papel do tipo crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas; acondicionado em embalagem Flow-Pack. Poderá ser utilizado para uso industrial, mascaramento de pinturas automotivas e imobiliárias, trabalhos escolares, fixações, proteção, enfeixamentos, artesanato, decoração, bricolagem etc. Depois de aplicada, não deixa resíduos na superfície, se removida com até 24 horas após a aplicação. Resistente a temperaturas de até 100°C. Resistencia a tração mínima de 3,000 Kgf/cm testado pelo método PSTC-131. Possuir ISO 9001.	ADERE	UNIDADE	200	3,50	700,00
169	508986	**FITA DE CETIM Nº 03** – Especificações técnicas mínimas: composição 100% poliéster, dupla face, ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, dimensões: 15mm x 100m (L x C), as cores será escolhida no ato do pedido.	PROGRESSO	UNIDADE	160	31,00	4.960,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

170	207958	**FITA DE CETIM Nº 05** – Especificações técnicas mínimas: composição 100% poliéster, dupla face, ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, dimensões: 22mm x 100m (L x C), as cores será escolhida no ato do pedido.	PROGRESSO	UNIDADE	160	40,00	6.400,00
171	207959	**FITA DE CETIM Nº 09** – Especificações técnicas mínimas: composição 100% poliéster, dupla face, ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, dimensões: 38mm x 100m (L x C), as cores será escolhida no ato do pedido.	PROGRESSO	UNIDADE	210	62,00	13.020,00
172	10398	**FITA MÉTRICA COM 1,50 M** – Especificações técnicas mínimas: confeccionada em 95% PVC / 5% fibra de vidro, escalas em centímetros e polegadas para medição precisa, acompanha pote acrílico individual para armazenamento, dimensões: 150cm X 1.8cm (C x L).	SEMPRE VIVA	UNIDADE	60	1,95	117,00
173	198449	**FITILHO ROLO 5MM X 50MT –** Especificações técnicas mínimas: Fitilho em rolo, Fabricado: em polipropileno, material escolar e escritório. Cores variados, será escolhida no ato do pedido.	VMP	UNIDADE	300	1,90	570,00
181	264390	**Giz C/ 7 CORES CX/ 50–** Especificações técnicas mínimas: produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, antialérgico, não solta pó e não suja as mãos. Escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Colorido, caixa com 50 unidades (caixa com em 7 cores)	MARACANÃ	CAIXA	165	6,20	1.023,00
182	189699	**Giz ESCOLAR BRANCO CX/ 50** – Especificações técnicas mínimas: produzido com gesso ortopédico envolvido em uma fina camada plastificante, antialérgico, não solta pó e não suja as mãos, escreve macio e tem cores fortes, sendo bem mais resistente. Dimensões do giz: 81mmx10mm. Giz Escolar Branco, caixa com 50 unidades.	MARACANÃ	CAIXA	125	4,85	606,25
183	207961	**GIZÃO DE CERA CX/ 12 –** Especificações técnicas mínimas: a base de ceras e pigmentos; uso infantil/escolar; atóxico; não mancha as mãos; não agride a camada de ozônio; suas três faces permitem um perfeito apoio dos dedos, colaborando no desenvolvimento da motricidade da criança. Ideal para uso na pré-escola. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão e trabalhos com acabamentos artísticos.; caixa contendo 12 bastões de diversas cores. Certificação: INMETRO, INNAC, ASTM D 4236.	LEOLEO	CAIXA	1.030	2,50	2.575,00
189	207962	**GRAMPEADOR** – Especificações técnicas mínimas: produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para até 20 folhas de papel 75gr/m², para grampo aberto e fechado 26/6. Dimensões aproximadas: 13 x 4 (C x L).	JOCAR	UNIDADE	395	6,75	2.666,25
191	197678	**GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS –** Especificações técnicas mínimas: grampeador para até 25 folhas 75g°m². Pintura preta fosca e design moderno, base antiderrapante e trilho de alta performance. Mecanismo e barra 100% de metal. Sistema antibloqueio de grampos. Janela que demonstra o nível de enchimento de grampos, duas funções: grampeamento e taxiamento, trilho com capacidade para 140 grampos 26/6.	JOCAR	UNIDADE	635	9,70	6.159,50
192	189706	**GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS –** Especificações técnicas mínimas: Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Acondicionado em embalagem apropriada.	JOCAR	UNIDADE	218	95,90	20.906,20
195	171535	**GRAMPO 023/06** – Especificações técnicas mínimas: aço galvanizado, os grampos são extremamente resistentes à oxidação e contam com pontas cortantes, possuem perfuração de até 30 folhas de 75 g/m², ocorrendo variações conforme a gramatura do papel, caixa com 5000 grampos,	JOCAR	CAIXA	175	16,50	2.887,50
196	171549	**GRAMPO 023/08** – Especificações técnicas mínimas: aço galvanizado, os grampos são extremamente resistentes à oxidação e contam com pontas cortantes, possuem perfuração de até 50 folhas de 75 g/m², caixa com 5000 grampos.	JOCAR	CAIXA	175	16,50	2.887,50
198	161352	**GRAMPO 026/06** – Especificações técnicas mínimas: aço galvanizado, os grampos são extremamente resistentes à oxidação e contam com pontas cortantes, possuem perfuração de até 20 folhas de 75 g/m2, caixa com 5000 grampos.	JOCAR	CAIXA	1.408	3,10	4.364,80
199	163474	**GRAMPO 106/06** – Especificações técnicas mínimas: os grampos são extremamente resistentes à oxidação e contam com pontas divergentes, é indicado, principalmente, para trabalhos em tapeçarias, madeiras, estofados, decorações, artesanato, entre outros, Caixa com 3500 grampos.	JOCAR	CAIXA	175	8,85	1.548,75
205	519982	**ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 02,00MM** – Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, dimensões: 100cm X 50cm x 50mm de espessura.	ISOESTE	UNIDADE	130	10,80	1.404,00
206	519983	**ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 10,00MM –** Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, Dimensões: 1,00m X 50,00cm X 10,00 mm de espessura.	ISOESTE	UNIDADE	130	6,25	812,50
207	519984	**ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 15,00MM** - Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, dimensões: 1,00 cm X 50,00 cm X 15,00mm de espessura.	ISOESTE	UNIDADE	130	9,90	1.287,00
208	519985	**ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 20,00MM -** Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, dimensões: 1,00m x 50,00 cm x 20,00mm de espessura.	ISOESTE	UNIDADE	130	11,90	1.547,00
209	519986	**ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 25,00MM** - Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, dimensões: 1,00 x 50,00 cm x 25,00mm de espessura.	ISOESTE	UNIDADE	110	14,99	1.648,90
210	519987	**ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 30,00MM -** Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, Dimensões: 1,00m x 50,00cm x 30,00 mm de espessura.	ISOESTE	UNIDADE	100	15,99	1.599,00
214	519992	**KIT C/ 6 CONES INFANTIL** - Especificações Técnicas Mínimas: Cone Plástico 24cm, cores Variadas Cones para marcação, treinamento de circuito, funcional e esportes em geral, Embalagem: 1 Kit C/ 6 Unidades. Acondicionado em embalagem apropriada.	RYTHMOON	KIT	80	31,00	2.480,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

217	513362	**KIT TATAME COLORIDO EMBORRACHADO 12 PLACAS** - Especificações Técnicas Mínimas: Kit tatame colorido emborrachado; fabricado em EVA, antiderrapante, atóxico, tamanho aproximado 50x50cm, cores variadas, com aproximadamente 12 placas. Acondicionada em embalagem apropriada.	BORRACHINHA	KIT	120	95,00	11.400,00
219	171550	**LÂMINA PARA ESTILETE 18MM** – Especificações técnicas mínimas: material aço carbono de alta qualidade, estas lâminas garantem cortes eficientes em diversos materiais, frasco com 10 peças.	JOCAR	FRASCO	721	2,72	1.961,12
221	511154	**LÁPIS DE CERA ESTACA (AZUL) CX/ 12** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material com ceras de alta qualidade, não tóxico, não mancha as mãos; ideal para escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, etc.; Caixa com 12 unidades	ACRILEX	CAIXA	2.052	3,50	7.182,00
226	8902	**LIVRO ATA 200 FOLHAS PAUTADA** - Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, sem margem, dimensões mínimas: 200mm x 298mm.	TILIBRA	UNIDADE	201	18,00	3.618,00
227	189773	**LIVRO ATA 50 FOLHAS PAUTADA –** Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, sem margem com 50 folhas, dimensões mínimas: 205x300mm.	TILIBRA	UNIDADE	191	7,34	1.401,94
228	171435	**LIVRO PONTO 02 ASSINATURAS 160 FOLHAS -** Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, 160 folhas, dimensões mínimas: 153mm x 216mm	TILIBRA	UNIDADE	152	11,50	1.748,00
229	161365	**LIVRO PONTO 04 ASSINATURAS 100 FOLHAS** - Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, 100 folhas, dimensões mínimas: 218mm x 319mm	TILIBRA	UNIDADE	80	16,00	1.280,00
235	16539	**MASSA DE MODELAR CX/ 12 CORES –** Especificações técnicas mínimas: Massa do tipo modelar, fabricada: A base de amido, não tóxica, caixa com 12 cores. Acondicionada em embalagem apropriada.	LEOLEO	CAIXA	2.060	2,85	5.871,00
239	520005	**ORGANIZADOR PASTAS SUSPENSAS** – Especificações técnicas mínimas: Organizador de pastas suspensas Fabricado: em material poliestireno cristal, caixa de arquivo, organização de escritório, organização de documentos, pasta suspensa, 6 pastas suspensas ecológicas, porta duplicata, porta documentos, Dello, Com grampo plástico, visor e etiqueta, dimensões aproximadas: 425 x 145 x 270 mm	POLYCART	UNIDADE	360	62,00	22.320,00
241	520007	**PALITO DE SORVETE PACT. 100** – Especificações técnicas mínimas: Palito de madeira ponta redonda, dimensões aproximadas: 11 x 11 x 3 centímetros (C x L x A), pacote com mínimo 100 unidades.	THEOTO	PACOTE	250	4,35	1.087,50
243	6275	**PAPEL ALMAÇO PAUTADO PACT. 16 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: papel almaço do tipo pautado, 56 g/m², dimensões 200mm x 275mm, pacote com 16 folhas.	TILIBRA	PACOTE	230	2,45	563,50
244	7171	**PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM** – Especificações técnicas mínimas: Papel do tipo camurça com superfície aveludada e macia, 65 g/m², dimensões: 40x60cm, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	VPA	UNIDADE	1.180	1,45	1.711,00
245	520008	**PAPEL CARBONO 210 X 297 MM C/ 10 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo caborno,filme azul ou preto, em película de poliéster com camada de carbono. Folhas individualmente separada, tinta auto regenerativa, dimensões 210x297mm, caixa com 10folhas.	OFF PAPER	UNIDADE	60	6,20	372,00
246	189899	**PAPEL CARTÃO 50X66CM (CARTOLINA)**– Especificações técnicas mínimas: papel do tipo cartolina dupla face de alta qualidade, para uso geral, 150g/m², dimensões: 50x 66cm, cores variadas, serão escolhidas no ato do pedido.	VPA	UNIDADE	2.420	1,10	2.662,00
247	514745	**PAPEL CARTÃO A4 VERGÊ LINHO CX C/ 50 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo A4 linho branco, 180g/m² - dimensões: 210x297mm, cor linho branco, caixa com 50 folhas.	OFF PAPER	UNIDADE	632	11,40	7.204,80
248	7101	**PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66 CM**– Especificações técnicas mínimas**:** papel cartão textura fosca**,** utilizado em trabalhos escolares, artesanatos, confecção, revestimento de caixas de presente, cartazes promocionais, resistente a dobras e rasgos, 200g/m², dimensões: 48x 66 cm, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	VPA	UNIDADE	362	1,22	441,64
249	520018	**PAPEL CELOFANE PACT. 25 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo celofane, fabricado: material BOPP, cores vibrantes, alta transparência e brilho, resistente e durável, dimensões: 85 x 100 cm, pacote com 25 folhas, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	VPA	UNIDADE	462	20,00	9.240,00
250	171538	**PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE PACT. 25 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: Papel do tipo cefone transparente, Fabricado: material BOPP, resistente e durável, cor transparente, cor transparente, dimensões 85 x 100 cm, pacote com 25 folhas.	VPA	PACOTE	182	20,10	3.658,20
254	7437	**PAPEL CREPOM 48 X 2M** – Especificações técnicas mínimas: papel crepom Ideal para trabalhos manuais escolares e decorativos, dimensões: 48cm x 2m, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	VPA	UNIDADE	1.030	1,17	1.205,10
260	199371	**PAPEL KRAFT BOBINA 60CMX150M–** Especificações técnicas mínimas: Bobina do tipo Papel Kraft Monolúcido, com uma da superfície brilhante em uma das faces, com 80g/m², bobina: 60cmx150m	REIPEL	UNIDADE	181	76,00	13.756,00
261	157349	**PAPEL KRAFT BRANCO (BOBINA) –** Especificações técnicas mínimas: papel do tipo Monolúcido, com uma superfície brilhante em uma das faces, ideal para impressão e personalização, cor branco,70 g/m², bobina: 40cm x 100 m.	REIPEL	UNIDADE	170	102,00	17.340,00
265	171540	**PAPEL METALIZADO DUPLA FACE 10M X 50 CM** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo metalizado brilhante, adequados para uso escolar e trabalhos manuais, 65g/m², rolo 10m x 50cm cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	VMP	UNIDADE	330	62,00	20.460,00
266	171539	**PAPEL METALIZADO 10M X 50 CM** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo metalizado brilhante, adequados para uso escolar e trabalhos manuais, 65g/m², rolo 10m x 50cm cores variadas, será escolhida no ato do pedido	VMP	UNIDADE	270	62,00	16.740,00
267	520044	**PAPEL PARA FLIP CHART 65 X 94 CM**– Especificações técnicas mínimas: papel do tipo papel offset 75 gm2, formato 64cm x 94cm, bloco com 50 folhas.	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	160	48,00	7.680,00
268	171445	**PAPEL PARA FOTOGRAFIA FORMATO A4** – Especificações técnicas mínimas: Papel fotográfica do tipo Fotográfico, glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, impressão à prova dágua, compatíveis com as impressoras ink jet HP, EPSON, CANON, LEXMARK, formato A4, 180g/m², dimensões: 210mmx297mm.	OFF PAPER	UNIDADE	1.050	6,50	6.825,00
270	171542	**PAPEL PARA PRESENTES ESTAMPA INFANTIL 60 CM X 100M** - Especificações técnicas mínimas: Papel de presente do tipo Couché, estampa infantil, 80g/m², formato folha dimensões :60cm x100m	IMPERADOR	UNIDADE	340	106,00	36.040,00
271	171446	**PAPEL PARA PRESENTES ESTAPAMDO 70 CM X 100M –** Especificações	IMPERADOR	UNIDADE	340	113,00	38.420,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

		técnicas mínimas: Papel de presente do tipo Couché estampa colorida e decorada, 80g/m², formato folha dimensões :70cmx100m.					
279	171451	**PASTA ABA ELÁSTICO 235X335MM** - Especificações técnicas mínimas: Pasta aba de elástico, fabricado: material polipropileno, fechamento elástico, formato oficio, dimensões 235x335, possuir certificação no INMETRO, as cores serão escolhidas no ato do pedido.	ACP	UNIDADE	2.250	1,55	3.487,50
281	520048	**PASTA ABA ELÁSTICO 335X245X40MM -** Especificações técnicas mínimas: material polipropileno, fechamento elástico, formato oficio, dimensões 335x245x40mm, possuir certificação no INMETRO, as cores serão escolhidas no ato do pedido**.**	ACP	UNIDADE	2.200	3,32	7.304,00
282	520049	**PASTA ABA ELÁSTICO 335X245X55MM -** Especificações técnicas mínimas: Pasta aba de elástico Fabricado: material polipropileno, fechamento elástico, formato oficio, dimensões 335x245x55mm, possuir certificação no INMETRO, as cores serão escolhidas no ato do pedido**.**	ACP	UNIDADE	2.200	3,60	7.920,00
283	517389	**PASTA APRESENTAÇÃO DE PAPEL COR AZUL 225X315CM** - Especificações técnicas mínimas: Pasta apresentação do tipo papel, 180 g com base para disposição de documentos dos 2 Lados, cor azul, com 3 grampos, Dimensões aproximadas: 225×315cm.	POLYCART	UNIDADE	260	10,00	2.600,00
287	171448	**PASTA CATÁLOGO C/ 200 PLÁSTICOS** – Especificações técnicas mínimas: pasta catálogo com 200 sacos plásticos transparentes de 0,20 mm, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada	ACP	UNIDADE	252	38,00	9.576,00
293	189883	**PASTA REGISTRADORA OFICIO A-Z** – Especificações técnicas mínimas: material cloreto de polivinilo (pvc), cor trigada, formato padrão, plastificado, bolsa porta etiqueta, olhal de metal. Dimensões; 350x280x55mm.	POLYCART	UNIDADE	5.610	11,10	62.271,00
295	167612	**PASTA SUSPENSA MARMORIZADO –** Especificações técnicas mínimas: pasta do tipo suspensa, Fabricada: Material plástico, Marmorizada Haste Plástica, corte da aba Straight Cut. Dimensões aproximadas: 4.0x41.0x23.5 cm	POLYCART	UNIDADE	10.810	1,90	20.539,00
298	12033	**PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 –** Especificações técnicas mínimas: Percevejo latonado, Fabricado em arame e chapa de aço, de excelência qualidade, são ideais para fixar papéis, tecidos, faixas, fotos, calendários e para serem utilizados na tapeçaria, confecção de móveis e em artesanatos, Embalagem caixa com 100 unidades.	JOCAR	UNIDADE	157	2,10	329,70
303	510360	**PINCEL ATÔMICO –** Especificações técnicas mínimas: o Pincel Atômico possui uma ponta chanfrada de feltro resistente que não deforma, possui uma ponta chanfrada de feltro resistente que não deforma, o produto conta com tinta permanente à base de álcool e pode ser recarregado com a tinta PILOT TR 37 ou TR 500, cores será escolhida no ato do pedido.	JOCAR	UNIDADE	3.611	1,94	7.005,34
322	520081	**PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL) A6 PACT. 100 FOLHAS -** Especificações técnicas mínimas: Plástico do tipo Polaseal A4 0,05mm de espessura 125 micras, para Plastificação, Produto de Primeira Linha, importado e fabricado com materiais de alta qualidade, o Polaseal é ideal para proteger documentos pois é a prova d'água e também possui proteção UV. Ideal para trabalhos como: comunicados, Placas de Identificação, cardápios, certidões, fotos, cartões e qualquer Documento até o tamanho A4. Dimensões aproximadas: (154 x 216 mm) Pacote com 100folhas.	KAZ	UNIDADE	242	34,20	8.276,40
324	208183	**PORTA BANNER TRIPÉ 1,90M** – Especificações técnicas: Porta banner tripé, material em aço, medida de 1,90m de altura, com duas pinças, ele garante a fixação segura do seu banner, evitando que ele se solte, com altura ajustável de 1,2 metros, pode adaptá-lo, peso de 2kg, dimensões: 90 x 20 x 14 cm.	CEPROPLAST	UNIDADE	39	138,95	5.419,05
325	208182	**PORTA BANNER TRIPÉ 2,50M –** Especificações técnicas mínimas: Pedestal em alumínio anodizado, base articulada, haste de 2 estágios, com regulador de altura, totalmente aberto atinge 2,5m de altura, totalmente fechado atinge 0,90m, indicado para banners com dimensões máximas: de 2,00mt x 1,20mt (A x L).	CEPROPLAST	UNIDADE	39	194,50	7.585,50
327	520088	**PRANCHETA MDF** – Especificações técnicas mínimas: Prancheta MDF Natural Ofício é feita com um material resistente, seu prendedor é de metal com design wire, garantindo a organização dos papéis, dimensões aproximadas: 33 x 23 x 0,5 cm.	POLYCART	UNIDADE	480	4,30	2.064,00
329	520089	**QUADRO ESCOLAR 150CM X 120CM –** Especificações técnicas Mínimas: cantoneira em polietileno e acompanha porta caneta deslizante e removível em PVC (20 cm de comprimento), moldura em alumínio (1,2 cm de espessura e 2,3 cm de frente), tampo em chapa de fibra de madeira 6 mm de reflorestamento com acabamento em aço galvanizado branco, KIT de instalação com fixação invisível. uso com marcador de quadro e imãs.	SOUZA	UNIDADE	31	175,50	5.440,50
333	15765	**RECADOS AUTOADESIVOS 38MMX51MM** - Especificações técnicas mínimas: Os blocos autoadesivos com adesivo de base vegetal, de qualidade 3M, dimensões: 38x50mm, pacote com 4 blocos de 50 folhas.	OFF PAPER	UNIDADE	2.278	2,95	6.720,10
334	171521	**RECADOS AUTOADESIVOS 76MM X 102MM –** Especificações técnicas mínimas: Os blocos autoadesivos com adesivo de base vegetal, de qualidade 3M, dimensões: 76mm x 102mm, pacote com 90 folhas.	OFF PAPER	UNIDADE	2.278	2,90	6.606,20
341	520098	**SACO DE PRESENTE METALIZADO 45x60 –** Especificações técnicas mínimas: saco do tipo presente, Material resistente: Feitos de um material plástico metálico durável, cor laminado, Dimensões aproximadas: 45x 60, pacotes com 50 unidades, a cor será escolhida no ato do pedido.	GALA	UNIDADE	200	45,00	9.000,00
342	520099	**SERPENTINA EM ROLO 10M**. - Especificações técnicas mínimas: Rolos de serpentinas coloridas para decoração de festas, Composição: Fibra 100% celulósica, cada rolo contendo 10mts.	PONTO DE FESTA	ROLO	152	47,90	7.280,80
343	520102	**SUPORTE FITA ADESIVA DUREX –** Especificações técnicas mínimas: Suporte de fita adesiva durex,Fabricado: material em plástico, de alta qualidade, comporta fita de até 24mm de largura, garras para fixas o refil, lâmina de alta qualidade, pés emborrachados, cor preta, Dimensões aproximadas: 21x10x9cm (AxLxP) Peso aproximado do produto (Kg): 1,448kg.	JOCAR	UNIDADE	82	22,00	1.804,00
346	13137	**TEMPERA GUACHE LAVÁVEL 6 POTES –** Especificações técnicas mínimas: para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina e EVA; composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes; atóxico; solúvel em água; cores miscíveis entre si; tinta lavável na maioria dos tecidos; estado físico: pastoso. Apresentação: embalagem caixa 06 potes plásticos com 15ml cada. Certificação: INMETRO e ABNT / NBR 15236 / 2005	JOCAR	UNIDADE	330	2,48	818,40
347	515413	**TESOURA 8" –** Especificações técnicas mínimas: Fabricada em aço forjado, lâminas afiadas e um design do cabo de polipropileno, Confort, preta, Dimensões aproximadas: 19,7 cm. embalagem Clamshell, Certificação: INMETRO	BRW	UNIDADE	716	4,15	2.971,40
349	515013	**TINTA ACRÍLICA FOSCA PVA PARA ARTESANATO 100ML** – Especificações técnicas mínimas: para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso cortiça e palha, solúvel em água, secagem rápida,	ACRILEX	UNIDADE	250	7,20	1.800,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

		pote 100 ml, cores variadas, será escolhida ano ato do pedido.					
352	167504	**TINTA PARA TECIDO 37ML.** – Especificações técnicas mínimas: Tinta fabricada: à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio, desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, pote de 37ml.Cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	ACRILEX	UNIDADE	700	3,74	2.618,00
353	161489	**TINTA PARA TECIDO CLAREADOR INCOLOR 37ML** – Especificações técnicas mínimas: Tinta clareador incolor, fabricada: à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio, desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, pote de 37ml.	ACRILEX	UNIDADE	400	3,74	1.496,00
355	199871	**TINTA SPRAY FOSCO 350ML** – Especificações técnicas mínimas: Tinta acrílica de secagem rápida e ótima resistência as intempéries. Pode ser utilizada em ambientes internos e externos para aplicações em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros, bico anatômico, proporcionam a aplicação, lata 350ml, cores Variadas será escolhida no ato do pedido.	UP BOND	UNIDADE	570	15,00	8.550,00
		TOTAL GERAL (R$)					**1.030.646,30**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 20.357.366/0001-20
Av Isaac Povoas, nº 475 subsolo Sala 01, Centro, CEP 78.005-340, Cuiabá/MT
Email: cyanpapelaria@outlook.com
Fone: (65) 3021-1170

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	519828	**AGENDA ANO DE 2025** - Especificações Técnicas Mínimas: capa dura revestida em material sintético ou papelão rígido, encadernação costurada e colada (sem arame), aproximadamente 365 páginas, impressão offset em papel off-white ou branco 75g/m² a 90g/m², cor preta ou bicromia, espaço para anotações diárias, planejamento mensal e anual, calendário anual, feriados nacionais, marcador de página em fita de cetim, cantos arredondados, acabamento lombada reta ou redonda, dimensões aproximada: : 15 cm x 21 cm.	FORONI	UNIDADE	290	23,98	6.954,20
5	519831	**ALFINETE DE SEGURANÇA, Nº 00 CX/ 100** - Especificações Técnicas Mínimas: Alfinete do tipo segurança, confeccionado: em aço niquelado, com acabamento liso, superfície brilhante, ponta fina e afiada, sistema de trava seguro, resistente a oxidação, tamanho aproximado de 19 mm, caixa com 100 unidades.	KIT	CAIXA	140	5,55	777,00
8	519835	**ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 –** Especificações técnicas mínimas: Almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, sem álcool, entintada na cor azul e preta, tamanho número 03. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança	JAPAN	UNIDADE	92	5,38	494,96
9	206367	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, NEGRO E VERDE** – Especificações Técnicas Mínimas: Apagador para quadro branco, negro e verde, medindo 15CM x 5CM, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico. Acondicionado em embalagem apropriada.	JAPAN	UNIDADE	625	3,93	2.456,25
13	519838	**ARQUIVO DE PVC PORTÁTIL 20 PASTAS (A4)** - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em PVC rígido, resistente, estruturado, com suportes metálicos ou plásticos para encaixe de pastas, com tampa articulada, alça para transporte, fechamento com trava, capacidade para aproximadamente 20 pastas suspensas, dimensões aproximadas: 40 x 30 x 28 cm, (C x L x A).	INBETTA	UNIDADE	390	119,96	46.784,40
15	519841	**BALÃO DE FESTA LISO N° 7 REDONDO PACT. 50 –** Especificações técnicas mínimas**:** Balões Lisos para a decoração de festas. Material: Látex de borracha natural. Medida aproximada: 7 polegadas, com ótima durabilidade, formato adequado e grande resistência após inflado cores sortidas, pacote com 50 unidades.	IDEATEX	PACOTE	1.450	5,58	8.091,00
18	509523	**BARBANTE PARA ARTEZÃO Nº 08** - Especificações Técnicas Mínimas: barbante para artesão, fabricado: em 100% algodão cru, com 08 fios trançados, nº 08, rolo com no mínio de 604 metros, peso mínimo de 600g, cores diversas, será escolhida no ato do pedido.	EURO ROMA	UNIDADE	372	15,06	5.602,32
19	513312	**BARRACA GRANDE INFANTIL** - Especificações Técnicas Mínimas: Barraca grande infantil; Fabricada em poliéster e aço dobrável, fácil de montar, inclui uma bolsa para transporte, modelos e cores variados, Dimensões aproximadas: 135cm x 1.05m x 105cm (A x C x L). Acondicionada em embalagem apropriada.	ETITOYS	UNIDADE	25	118,96	2.974,00
20	189724	**BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 07MM 1KG** – Especificações técnicas mínimas: cola do tipo bastão de cola quente, secagem rápida, 07mm x 30cm (C x L), pacote de 1Kg.	RENDICOLA	PACOTE	10.295	31,68	326.145,60
21	170141	**BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11MM 1KG** - Especificações técnicas mínimas: cola do tipo bastão de cola quente para pistola, secagem rápida, tamanho (11mm x 30cm) (C x L), pacote 1kg.	RENDICOLA	PACOTE	2.195	31,43	68.988,85
25	519849	**BLOCO PARA FLIPCHART A4 50 FOLHAS** - Especificações Técnicas Mínimas: Com papel branco, de gramatura mínima de 70 g/m², formato A4, dimensões: 64x88, mínimo de 50 folhas.	TAMOIO	UNIDADE	340	51,98	17.673,20
27	516342	**BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA RELÓGIO PONTO** - Especificações Técnicas Mínimas: Bobina em papel térmico, com largura de 57 mm e comprimento de 300 metros, resistente a ação de luz e calor, com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na porta-	MAXPRINT	UNIDADE	410	24,69	10.122,90

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 65/2025

Acessar Contratação

Última atualização 21/07/2025

Local: Colíder/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE COLIDER **Unidade compradora:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15023930000138-1-000083/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 7.612.223,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 3.271.532,94

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
121	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000011
123	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000012
125	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000013
126	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000014
109	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000015
119	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000016
120	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000017
122	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000018
124	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15023930000138-1-000083/2025-000019

Exibir: 10 | 11-19 de 19 itens | Página: 2

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 1
Imente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digita

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 112/2025

Última atualização 05/08/2025

Local: Colíder/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE COLIDER **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Data de assinatura:** 01/08/2025 **Vigência:** de 01/08/2025 a 01/08/2026

Id ata PNCP: 15023930000138-1-000083/2025-000001 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15023930000138-1-000083/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	05/08/2025 - 17:39:48

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

A Prefeitura Municipal de Colider está alimentando o Portal da Transparência de forma que todos os documentos estejam a disposição dos munícipes. Este é um trabalho gradativo, caso não localize o documento necessário, dirija-se a Secretaria de Administração e solicite-o

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
09/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000112/2025	PREGÃO	00000065/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.	01/08/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

Este documento foi baixado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.

		pote 100 ml, cores variadas, será escolhida ano ato do pedido.					
352	167504	**TINTA PARA TECIDO 37ML.** – Especificações técnicas mínimas: Tinta fabricada: à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio, desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, pote de 37ml.Cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	ACRILEX	UNIDADE	700	3,74	2.618,00
353	161489	**TINTA PARA TECIDO CLAREADOR INCOLOR 37ML** – Especificações técnicas mínimas: Tinta clareador incolor, fabricada: à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio, desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, pote de 37ml.	ACRILEX	UNIDADE	400	3,74	1.496,00
355	199871	**TINTA SPRAY FOSCO 350ML** – Especificações técnicas mínimas: Tinta acrílica de secagem rápida e ótima resistência as intempéries. Pode ser utilizada em ambientes internos e externos para aplicações em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros, bico anatômico, proporcionam a aplicação, lata 350ml, cores Variadas será escolhida no ato do pedido.	UP BOND	UNIDADE	570	15,00	8.550,00
		TOTAL GERAL (R$)					**1.030.646,30**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 20.357.366/0001-20
Av Isaac Povoas, nº 475 subsolo Sala 01, Centro, CEP 78.005-340, Cuiabá/MT
Email: cyanpapelaria@outlook.com
Fone: (65) 3021-1170

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	519828	**AGENDA ANO DE 2025** - Especificações Técnicas Mínimas: capa dura revestida em material sintético ou papelão rígido, encadernação costurada e colada (sem arame), aproximadamente 365 páginas, impressão offset em papel off-white ou branco 75g/m² a 90g/m², cor preta ou bicromia, espaço para anotações diárias, planejamento mensal e anual, calendário anual, feriados nacionais, marcador de página em fita de cetim, cantos arredondados, acabamento lombada reta ou redonda, dimensões aproximada: : 15 cm x 21 cm.	FORONI	UNIDADE	290	23,98	6.954,20
5	519831	**ALFINETE DE SEGURANÇA, Nº 00 CX/ 100** - Especificações Técnicas Mínimas: Alfinete do tipo segurança, confeccionado: em aço niquelado, com acabamento liso, superfície brilhante, ponta fina e afiada, sistema de trava seguro, resistente a oxidação, tamanho aproximado de 19 mm, caixa com 100 unidades.	KIT	CAIXA	140	5,55	777,00
8	519835	**ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 –** Especificações técnicas mínimas: Almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, sem álcool, entintada na cor azul e preta, tamanho número 03. Deverá conter na embalagem data de fabricação, data de validade, composição química da tinta, e informação de segurança	JAPAN	UNIDADE	92	5,38	494,96
9	206367	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, NEGRO E VERDE** – Especificações Técnicas Mínimas: Apagador para quadro branco, negro e verde, medindo 15CM x 5CM, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico. Acondicionado em embalagem apropriada.	JAPAN	UNIDADE	625	3,93	2.456,25
13	519838	**ARQUIVO DE PVC PORTÁTIL 20 PASTAS (A4)** - Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionado em PVC rígido, resistente, estruturado, com suportes metálicos ou plásticos para encaixe de pastas, com tampa articulada, alça para transporte, fechamento com trava, capacidade para aproximadamente 20 pastas suspensas, dimensões aproximadas: 40 x 30 x 28 cm, (C x L x A).	INBETTA	UNIDADE	390	119,96	46.784,40
15	519841	**BALÃO DE FESTA LISO N° 7 REDONDO PACT. 50 –** Especificações técnicas mínimas**:** Balões Lisos para a decoração de festas. Material: Látex de borracha natural. Medida aproximada: 7 polegadas, com ótima durabilidade, formato adequado e grande resistência após inflado cores sortidas, pacote com 50 unidades.	IDEATEX	PACOTE	1.450	5,58	8.091,00
18	509523	**BARBANTE PARA ARTEZÃO Nº 08** - Especificações Técnicas Mínimas: barbante para artesão, fabricado: em 100% algodão cru, com 08 fios trançados, nº 08, rolo com no mínio de 604 metros, peso mínimo de 600g, cores diversas, será escolhida no ato do pedido.	EURO ROMA	UNIDADE	372	15,06	5.602,32
19	513312	**BARRACA GRANDE INFANTIL** - Especificações Técnicas Mínimas: Barraca grande infantil; Fabricada em poliéster e aço dobrável, fácil de montar, inclui uma bolsa para transporte, modelos e cores variados, Dimensões aproximadas: 135cm x 1.05m x 105cm (A x C x L). Acondicionada em embalagem apropriada.	ETITOYS	UNIDADE	25	118,96	2.974,00
20	189724	**BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 07MM 1KG** – Especificações técnicas mínimas: cola do tipo bastão de cola quente, secagem rápida, 07mm x 30cm (C x L), pacote de 1Kg.	RENDICOLA	PACOTE	10.295	31,68	326.145,60
21	170141	**BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11MM 1KG** - Especificações técnicas mínimas: cola do tipo bastão de cola quente para pistola, secagem rápida, tamanho (11mm x 30cm) (C x L), pacote 1kg.	RENDICOLA	PACOTE	2.195	31,43	68.988,85
25	519849	**BLOCO PARA FLIPCHART A4 50 FOLHAS** - Especificações Técnicas Mínimas: Com papel branco, de gramatura mínima de 70 g/m², formato A4, dimensões: 64x88, mínimo de 50 folhas.	TAMOIO	UNIDADE	340	51,98	17.673,20
27	516342	**BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA RELÓGIO PONTO** - Especificações Técnicas Mínimas: Bobina em papel térmico, com largura de 57 mm e comprimento de 300 metros, resistente a ação de luz e calor, com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na porta-	MAXPRINT	UNIDADE	410	24,69	10.122,90

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

		ria 1.510 do ministério do trabalho e emprego (mte).					
28	513313	**BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA (30CMX100M)** - Especificações Técnicas Mínimas: Bobina do tipo plástico bolha, material em polietileno de baixa densidade, Proteção Contra Impactos. As bolhas de ar absorvem choques e minimizam o risco de danos durante o transporte e armazenamento. Dimensões aproximadas: de 30 cm x 100 m.	C. OESTE	UNIDADE	60	64,96	3.897,60
29	161370	**BOBINA PARA CALCULADORA CX/ 30** - Especificações Técnicas Mínimas: papel tipo papel offset branco, 1 via, 56 GM², medindo 57 mm x 30 m, na cor branca, caixa com 30 rolos.	MAXPRINT	CAIXA	60	62,15	3.729,00
35	513318	**BRINQUEDO BAMBOLÊS COLORIDO** - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em plástico resistente, cores variadas, tamanho aproximado, 60cm.	NAKATOYS	UNIDADE	550	2,86	1.573,00
40	519867	**BRINQUEDO CARRINHO - CAÇAMBA** - Especificações Técnicas Mínimas: carrinho tipo caçamba, fabricado: em material do tipo plástico, movimento nas 4 rodas, dimensões aproximadas: 48 x 24 x 30 cm; Modelo será escolhido no ato do pedido, produto certificado pelo Inmetro. Acondicionada em embalagem apropriada.	MARAL	UNIDADE	230	32,97	7.583,10
41	513321	**BRINQUEDO CHOCALHO** - Especificações Técnicas Mínimas: Tricolor (cores variadas), em plástico resistente, lavável, atóxico, resistente. Acondicionado em embalagem apropriada.	PICA PAU	UNIDADE	70	9,47	662,90
43	513322	**BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO** - Especificações Técnicas Mínimas: cubo grande, blocos geométricos, em plástico, crianças de até 7anos; Dimensões aproximadas: 17 x 17 x 17 cm. Acondicionado em embalagem apropriada.	MERCO TOYS	UNIDADE	120	38,38	4.605,60
53	519872	**BRINQUEDO: KIT BLOCO PARA MONTAR 140 PEÇAS**– Especificações técnicas mínimas: Brinquedo tipo kit bloco para montar; Fabricado: em material em plástico, muito bem acabadas, cores sortidas, Excelente para desenvolvimento da criatividade infantil, bloco para montar de 140 peças, Ideal para coordenação mão e olho, idade mínimas de 3 anos. Em embalagem plástica, com zíper.	GRAVO BRINK	KIT	105	33,50	3.517,50
54	513332	**BRINQUEDO:KIT PEQUENO ARQUITETO 1000 PEÇAS** – Especificações técnicas mínimas: Brinquedo tipo kit pequeno arquiteto; Fabricado: em madeira reflorestada e tinta atóxica, o brinquedo é perfeito para auxiliar no desenvolvimento do pensamento lógico, imaginação, criatividade, noções espaciais, relações parte e todo, além da coordenação motora, peças encaixe em madeira com peças quadradas, triangulares e retangulares com aproximadamente, recomendada para crianças a partir de 36 meses, em embalagem plástica, com 1000 peças	XALINGO	KIT	90	298,90	26.901,00
59	515399	**CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS** - Especificações Técnicas Mínimas: caderno do tipo brochura capa dura, papel offset, gramatura mínima de 60 g/m², 96 folhas, formato: 200 x 275 mm capa flexível, folhas pautadas com margens adequadas para uso escolar e universitário, encadernação costurada ou colada.	MAXIMA	UNIDADE	10.340	6,62	68.450,80
62	519886	**CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 12 MATERIAS** - Especificações Técnicas Mínimas: capa dura, revestida em material resistente, 12 matérias, miolo composto por 240 folhas (20 folhas por matéria), papel offset de alta qualidade, gramatura mínima de 60 g/m², folhas pautadas, tamanho 200 x 275 mm (tamanho universitário), com margens laterais, superior e inferior, impressão em uma ou duas cores, espiral metálico ou plástico resistente.	MAXIMA	UNIDADE	630	14,84	9.349,20
68	519889	**CAIXA ARQUIVO MORTO PAPAPELÃO FORMATO OFICIO** - Especificações Técnicas Mínimas: Caixa do tipo arquivo morto; Confeccionada: em papelão de alta resistência, com puxador, gramatura média: 428 g/m², modelo oficio, dimensões: 340x133x240mm.	SÃO CARLOS	UNIDADE	3.440	2,95	10.148,00
69	519890	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA MÓVEL FORMATO A4 -** Especificações Técnicas Mínimas: caixa do tipo correspondência, confeccionada: em acrílico rígido, nas cores cristal ou fumê, adequadas para documentos em formato A4 ou ofício, design com compartimentos duplos. 11,4 x 26,5 x 44,1 cm	MAXCRIL	UNIDADE	369	29,60	10.922,40
71	519892	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL** - Especificações Técnicas Mínimas: caixa tipo correspondência tripla móvel, confeccionada: em acrílico rígido, nas cores cristal e fumê, adequadas para documentos em formato A4 ou ofício, dimensões aproximadas: 18,7 x 26,5 x 51 cm.	MAXCRIL	UNIDADE	239	39,74	9.497,86
72	519893	**CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS 344x125x237MM –** Especificações técnicas mínimas: caixa do tipo arquivo morto 2 capas, confeccionada: em papelão kraft, com quadro de identificação, com 2 capas, gramatura de 350g/m2 e coluna de 4,1kn/m, dimensões aproximadas: 344x125x237mm	SÃO CARLOS	UNIDADE	2.330	3,52	8.201,60
73	513345	**CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS** - Especificações Técnicas Mínimas: Calculadora do tipo mesa com visor em cristal líquido inclinado com tecla de diminuição de casa com alimentador solar e bateria G-10. 12 dígitos, 04 operações básicas, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta, inversão de sinal e correção parcial e total. Dimensões aproximadas:14 x 11 x 3 cm, (A x L x P):	MB	UNIDADE	323	13,48	4.354,04
79	519899	**CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CX/ 50 COR AZUL** – Especificações técnicas mínimas: caneta do tipo esferográfica, com escrita macia, (ponta fina) 0.8mm, cor azul, bola de Tungstênio, esfera perfeita sem borrar e transferir cor para verso da folha, com tampa, corpo transparente, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50unidades.	BIC	CAIXA	308	25,21	7.764,68
80	519900	**CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CX/ 50 COR PRETA** – Especificações técnicas mínimas: caneta do tipo esferográfica, com escrita macia, (ponta fina) 0.8mm, cor preta, bola de Tungstênio, esfera perfeita sem borrar e transferir cor para verso da folha, com tampa, corpo transparente, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50unidades	BIC	CAIXA	186	25,20	4.687,20
81	519901	**CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CX/ 50 COR VERMELHA** – Especificações técnicas mínimas: caneta do tipo esferográfica, com escrita macia, (ponta fina) 0.8mm, cor vermelha, bola de Tungstênio, esfera perfeita sem borrar e transferir cor para verso da folha, com tampa, corpo transparente, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50unidades	BIC	CAIXA	157	25,16	3.950,12
82	519902	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1,00 MM CX 50 COR VERMELHA** - Especificações Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, sua ponta esferográfica (média) de 1.0mm, cor vermelha, tem uma esfera de tungstênio 4 vezes mais resistente que o aço libera a quantidade exata de tinta, sem borrar ou transferir cor para verso da folha, com tampa, corpo cristal hexagonal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50 unidades.	BIC	CAIXA	132	25,16	3.321,12
83	519903	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1,00 MM CX/ 50 COR AZUL** - Especificações Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, sua ponta esferográfica (média) de 1.0mm, cor azul, tem uma esfera de tungstênio 4 vezes mais resistente que o aço libera a quantidade exata de tinta, sem borrar ou transferir cor para	BIC	CAIXA	287	25,15	7.218,05

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

		verso da folha, com tampa, corpo cristal hexagonal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50 unidades.					
84	519904	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1,00 MM CX/ 50 COR PRETA** - Especificações Técnicas Mínimas: caneta tipo esferográfica, sua ponta esferográfica (média) de 1.0mm, cor preta, tem uma esfera de tungstênio 4 vezes mais resistente que o aço libera a quantidade exata de tinta, sem borrar ou transferir cor para verso da folha, com tampa, corpo cristal hexagonal, acondicionada em embalagem apropriada, caixa 50 unidades.	BIC	CAIXA	187	25,18	4.708,66
100	519913	**CARTOLINA DUPLA FACE 50X65 CM** - Especificações Técnicas Mínimas: cartolina do tipo dupla face, gramatura mínima de 180 g/m², ideal para uso em trabalhos manuais, escolares e artísticos, superfície lisa em ambos os lados, disponível em várias cores, resistentes a rasgos e desgastes, fácil de cortar, dobrar e manusear, compatível com tintas, canetas, lápis e outros materiais, tamanho mínimo 50 cm x 65 cm. As cores deverão ser escolhidas no pedido.	ALOFORM	UNIDADE	3.550	0,86	3.053,00
105	161371	**CLIPS PARA PAPEL Nº 04/0 CX C/ 500G** – Especificações fabricadas: clips n° 04/0 fabricado com arame de aço revestido, sem rebarba, alta durabilidade, cor prata 13 mm x 40 mm (L x A) - caixa com 500g	TOP	CAIXA	316	10,80	3.412,80
121	519939	**ELÁSTICO CHATO Nº 10 CORES VARIAVEÍS** – Especificações técnicas mínimas: elástico chato fabricado: composição: 68% algodão e 31% elastodieno, elástico muito utilizado para confecções e artesanato Dimensões: largura 6mm, 10m, cores será solicitada no ato do pedido. Rolo com 10 metros.	SÃO JOSÉ	ROLO	80	6,27	501,60
122	519940	**ELÁSTICO DE LÁTEX COLORIDO CX/ 25G –** Especificações técnicas mínimas: Elástico tipo latex fabricado: borracha natural, cor será escolhida no ato do pedido, embalagem em caixa de 25g.	MAMUTH	CAIXA	240	6,85	1.644,00
124	519942	**ENCADERNADORA PERFURADORA A4 10 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: Encadernadora perfuradora A4, fabricado: material de alta qualidade: construída em aço com pintura eletrostática para maior resistência, capacidade de perfuração: perfura até 10 folhas de papel sulfite 75g/m² de uma vez, perfurações precisas: 49 furos, com punções escalonados e diâmetro de 4,0mm, facilitando o processo, Dimensões práticas: Base com área útil de 170x340mm, ideal para perfurações A4 com um peso leve de 7,2kg, apoio de borracha para maior aderência durante o uso.	LASSANE	UNIDADE	66	817,44	53.951,04
136	520892	**ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 260X360** – Especificações técnicas mínimas: envelope Kraft natural, formato (260 x 360 mm – gramatura 80g.	SCRITY	UNIDADE	2.500	0,37	925,00
144	163468	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM -** Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 100 folhas, pacote cm 100 unidades.	LASSANE	PACOTE	215	57,44	12.349,60
146	171425	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23 MM** - Especificações técnicas mínimas: Policloreto de Vinila (PVC), cor transparente, pode ser utilizado em encadernações de livros, apostilas, agendas, cadernos, entre outros, ideal para 140 folhas, pacote com 60 Unidades	LASSANE	PACOTE	480	61,98	29.750,40
151	207947	**ETIQUETA A4 350 FORMATOS 99X55,8MM** – Especificações técnicas mínimas: Pode ser utilizada em Impressoras Jato de tinta e a laser adesivo permanente, com 10 etiquetas por folhas, caixa com 1000 etiquetas, dimensões de 55,8 x 99,0 mm.	IMPRIMASTER	CAIXA	127	45,00	5.715,00
157	207950	**FELTRO LISO 1,0 X 1,40M.** – Especificações técnicas mínimas: 100% Poliéster, gramatura: 177 G/M², as cores deverão ser escolhidas no ato do pedido.	PITANGUI	UNIDADE	700	16,07	11.249,00
158	171429	**FICHÁRIO 04 ARGOLAS –** Especificações técnicas mínimas: material em PVC, com 4 argolas lombo 75Mm, preto, dimensões: (265mm x 340mm).	ACP	UNIDADE	80	26,46	2.116,80
160	519952	**FICHAS PARA ALFABETIZA 26 PLACAS** - Especificações técnicas mínimas: Placas recortadas com letras e figuras em MDF, aproximadamente 26 placas, remendáveis para crianças a partir de 4 anos, Dimensões do produto com embalagem: 15 x 15 x 5 cm. Acondicionado em embalagem apropriada.	JOT PLAY	UNIDADE	25	58,46	1.461,50
163	519953	**FITA ADESIVA DUREX 24MM X 50M –** Especificações técnicas mínimas: fita adesiva do tipo durex transparente, fabricada: material filme de polietileno com adesivo à base de resina e borracha, dimensões:24mm X 50m, 24 cm x 50M.	KORETECH	UNIDADE	440	1,70	748,00
167	186030	**FITA DE CETIM Nº 00** – Especificações técnicas mínimas: composição 100% poliéster, dupla face, ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, dimensões: 4mm x 100m (L x C), as cores será escolhida no ato do pedido.	PROGRESSO	UNIDADE	200	17,32	3.464,00
168	509527	**FITA DE CETIM Nº 01** - Especificações técnicas mínimas: composição 100% poliéster, dupla face, ideal para artesanatos, decoração, laços, tiaras, bordados, embalagens e outros, dimensões: 07mm x 100m (L x C), as cores será escolhida no ato do pedido.	PROGRESSO	UNIDADE	160	13,88	2.220,80
174	264387	**FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO** – Especificações técnicas mínimas: 400 X 600 MM, lavável e não toxico com espessura de 2mm, as estampas será escolhida no ato do pedido.	HAITI	UNIDADE	1.250	3,83	4.787,50
176	519973	**FOLHA EM EVA ESTAMPADO 400X600MM**- Especificações técnicas mínimas: lavável e atóxico, com espessura de 2mm estampado.	HAITI	UNIDADE	1.250	3,99	4.987,50
177	181975	**FOLHA EM EVA FELPUDO 400X600MM** – Especificações técnicas mínimas: lavável e atóxico, espessura de 2mm, lavável e atóxico, espessura de 2mm, a cores será escolhida no ato do pedido.	HAITI	UNIDADE	1.250	4,05	5.062,50
184	171430	**GLITTER FINO 500G –** Especificações técnicas mínimas**:** glitter do tipo fino, com partículas de PVC metalizada diferenciadas pelo seu corte, brilho nas cores metálicas, indicado para decoração, fantasias, festas, pacote com 500 Gramas, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	LANTECOR	PACOTE	112	50,17	5.619,04
185	163471	**GLITTER MULTICOR EM PÓ POTE C/ 12** – Especificações técnicas mínimas: Glitter, PVC, multicor, potes 3g, kit com 12 unidades.	LANTECOR	KIT	110	7,09	779,90
186	513326	**GLOBO TERRESTRE** – Especificações técnicas mínimas: revestido com papel especial plastificado, é confeccionado em plástico (poliestireno), cada país por uma cor diferente, divisas internacionais e interestaduais, o dímetro externo da esfera é de 30mm. Acondicionado em embalagem apropriada.	LIBRERIA	UNIDADE	26	189,00	4.914,00
193	188959	**GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106 –** Especificações técnicas mínimas: tipo tapeceiro, corpo termoplástico, aplicações: Tapeçaria; Fixação Forros; Telas (mosquiteiros); Fixação Cartazes (escolas, supermercados, etc.); Serigrafia; Marcenaria; Vitrinismo; Hobby; Cartonagem; embalagem (agricultura, etiquetas de identificação de embalagem); Decoração (festas infantis, eventos sociais). Utiliza grampos tapeceiro 106/04, 106/6 e 106/8. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	DODAD	UNIDADE	88	32,92	2.896,96
194	197672	**GRAMPEADOR PROFISSIONAL HEAVY DUTY** – Especificações técnicas mínimas: fabricado com corpo e estrutura metálica reforçada, possui guia reguladora de profundidade para o papel, duas funções: grampeamento e tachea-	DODAD	UNIDADE	64	43,25	2.768,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

		mento. aceita grampos 23/6 até 23/13. tem capacidade de grampear até 100 folhas de papel 75g/m². base antiderrapante. pintura em preto brilho, mecanismo e barra cromados. dimensões mínimas 120x75x265mm.					
203	207930	**ISOPOR - BOLA DE ISOPOR 10CM** – Especificações técnicas mínimas: isopor (EPS), maciça para artesanato e atividades escolares, redonda, cor branca 10 cm.	KNAUFF	UNIDADE	110	4,24	466,40
204	519981	**ISOPOR - BOLA DE ISOPOR 7,5 CM** - Especificações técnicas mínimas: isopor (EPS), maciça para artesanato e atividades escolares, redonda, cor branca 7,5 cm.	KNAUFF	UNIDADE	130	3,28	426,40
211	519988	**ISOPOR - FORMATO PLACA 1,00M X 50,00CM X 50,00MM** - Especificações técnicas mínimas: placa em (EPS) de alta qualidade, utilizadas na atividade escolar, profissional e decorativa, cor branca, Dimensões: 1,00m X 50,00 cm x 50,00 mm de espessura.	KNAUFF	UNIDADE	100	28,46	2.846,00
213	519990	**JUTA CRU –** Especificações técnicas mínimas: Juta Cru de origem nacional, Composição 100% juta. Gramatura 268, Largura 1,0 M.	PITANGUI	METRO	177	14,96	2.647,92
218	207964	**LÃ PARA TRICÔ** – Especificações técnicas mínimas: composição 100% Acrílico, novelo com 100g (250M), cores variadas, será escolhida no pedido.	PINGUIM	UNIDADE	410	12,42	5.092,20
220	519997	**LÁPIS C/ BORRACHA REDONDO** – Especificações técnicas mínimas: mais ergonômica madeira macia com fácil potabilidade graduação no 2 = B, formato redondo com borracha,	LEO LEO	UNIDADE	15.280	0,60	9.168,00
225	6178	**LIVRO ATA 100 FOLHAS PAUTADA** - Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, sem margem, dimensões mínimas: 200mm x 298mm.	ANIMATIVA	UNIDADE	207	11,61	2.403,27
230	511394	**LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS 52 FOLHAS** - Especificações técnicas mínimas: Papel offset, folhas numeradas, gramatura: 56 g/m², capa dura, 52 folhas, dimensões mínimas:153mm x 216mm	ANIMATIVA	UNIDADE	169	6,75	1.140,75
237	161369	**MOLHA DEDO 12G.** – Especificações técnicas mínimas: molha dedos atóxico, levemente perfumado, não gorduroso, embalagem com 12g.	CARBRINK	UNIDADE	640	1,70	1.088,00
238	520002	**ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO 03 DIVISÕES –** Especificações técnicas mínimas: Organizador do tipo escritório com 3 divisões, Fabricado: em material Poliestireno, podendo ser utilizado tanto fixado na parede, como na horizontal ou vertical de alguma superfície, são ideais para organização de documentos, pastas, etc; pode ser usado também como suporte para monitor, cor transparente, dimensões aproximadas: 32,8 x 29,2 x 11,6 cm	MAXCRILL	UNIDADE	289	41,97	12.129,33
240	520006	**PALITO DE MADEIRA PACT. 50 –** Especificações técnicas mínimas: Palito madeira sem ponta de ideal para algodão doce e churrasco, Dimensões aproximadas: 25 a 30cm. Pacote com 50 unidades.	THEOTO	PACOTE	250	4,17	1.042,50
242	161407	**PAPEL A4 VERGÊ CASCA DE OVO –** Especificações técnicas mínimas: papel do tipo A4 Casca De Ovo, 180g/M², dimensões: 210x297mm, caixa com 50 folhas.	USAPEL	CAIXA	216	13,98	3.019,68
251	189808	**PAPEL CONTACT CORES (45CMX10M) –** Especificações técnicas mínimas: papel Contact reposicionável por alguns minutos após a aplicação, não amarela e não descola, podem ser limpos com água e sabão neutro, e não utilizar produtos abrasivos, rolo 45cm x 10m, as cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	LEOARTE	UNIDADE	180	55,79	10.042,20
252	166680	**PAPEL CONTACT DECORADO (45CMX10M) –** Especificações técnicas mínimas: papel Contact reposicionava por alguns minutos, não amarela e não descola, podem ser limpos com água e sabão neutro, e não utilizar produtos abrasivos, rolo 45cm x 10m, cores será escolhida no ato do pedido.	LEOARTE	UNIDADE	180	64,99	11.698,20
253	520024	**PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (45CMX2M) –** Especificações técnicas mínimas: papel Contact, plástico auto adesivo cristal, protegido no verso por papel siliconado, fácil de aplicar, transparente, rolo 45x 2m.	LEOARTE	UNIDADE	180	5,99	1.078,20
256	520034	**PAPEL DOBRADURA ORIGAMI 210 X 297 CM PACTO 50 FOLHAS–** Especificações técnicas mínimas: papel de dobradura origami, formato A4, 50g/m², cores sortidas, dimensões: 210 x 297 cm, PACOTE COM 50 FOLHAS.	USAPEL	UNIDADE	730	25,03	18.271,90
257	520035	**PAPEL DUPLA FACE (COLOR SET) 48x66CM –** Especificações técnicas mínimas: **p**apel do tipo dupla Face, gramatura 120g - tamanho 48x66cm, cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	VMP	UNIDADE	1.010	1,01	1.020,10
258	520036	**PAPEL FANTASIA 48X66 CM –** Especificações técnicas mínimas: Papel Color Set Fantasia 48 x 66cm, Off-set 110 g/m², cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	VMP	UNIDADE	730	1,77	1.292,10
259	515208	**PAPEL FOTOGRAFFICO ADESIVO GLOSSY A4** – Especificações técnicas mínimas: Papel fotográfico auto adesivo branco brilhante alta resolução, para impressão a jato de tinta e a laser, A4 180 g/m²º, resistente a água, formato: A4 210x297mm, 50 folhas	MASTERPRINT	UNIDADE	320	19,79	6.332,80
263	205171	**PAPEL LEMBRETE 95X81,5MM C/ 900 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: Bloco do tipo lembrete, papel off-set e super bond, 76g/m², dimensões: 95x81,5mm, com 900 folhas.	USAPEL	UNIDADE	200	19,89	3.978,00
264	167723	**PAPEL MANTEIGA 50 X 70 CM** – Especificações técnicas mínimas: papel do tipo manteiga liso, 60g/m2 dimensões: 50 x 70 cm, cores variadas, cores será escolhida no ato do pedido.	VMP	UNIDADE	210	1,49	312,90
269	520045	**PAPEL PARA PLOTTER SULFITE – A0 90G ROLO 914MM X 50M –** Especificações técnicas mínimas: Papel Sulfite para uso em Plotter. Este Rolo de Papel Sulfite possui uma largura de 914mm e um comprimento de 45m, é ideal para impressões técnicas em formatos A0, impressão de mapas com áreas cobertas, projetos com linhas, e refila mento após a impressão. São utilizados nas áreas de engenharia, geografia, geodesia, informática e mapeamentos. Produto de ótima qualidade, proporcionando satisfação nos seus projetos finais. Gramatura: 90g/m². Rolo de papel sulfite, Dimensões aproximadas: 914mmx50m.	PSP	ROLO	832	99,99	83.191,68
272	7102	**PAPEL PARA PRESENTES FLORAL 60 CM X 100M** – Especificações técnicas mínimas: Papel de presente do tipo Couché, estampa floral, 80g m² formato folha dimensões :60cm x100m.	VMP	UNIDADE	440	119,06	52.386,40
273	520046	**PAPEL RECICLADO A4 RESMA C/ 100 FOLHAS**– Especificações técnicas mínimas: papel sulfite A4, 75g/m2, na cor branca, acabamento fosca, resma com 100 folhas.	REPORT	PACOTE	310	40,35	12.508,50
277	161406	**PAPEL VERGÊ, 210X297MM** – Especificações técnicas mínimas: Papel tamanho A4, 180g/M² Casca de Ovo, cor Verde, Dimensões: 210x297mm. Pacote com 20 folhas.	FILIPAPER	PACOTE	240	13,91	3.338,40
280	520047	**PASTA ABA ELÁSTICO 335X245X20MM –** Especificações técnicas mínimas: Pasta aba elástico Fabricado: material polipropileno, fechamento elástico, formato oficio, dimensões 335x245x20mm, possuir certificação no INMETRO, as cores serão escolhidas no ato do pedido.	ACP	UNIDADE	2.250	2,57	5.782,50

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

284	520050	**PASTA CANALETA A4 235X330MM –** Especificações técnicas mínimas: Material polipropileno (PP), A4 cor cristal, dimensões aproximadas: 235X330mm.	ACP	UNIDADE	570	1,87	1.065,90
286	161442	**PASTA CATÁLOGO C/ 20 PLASTICOS** – Especificações técnicas mínimas: pasta com 20 sacos plásticos transparentes, 04 furos, 80 mm entre furos, revestida em plástico preto, com papelão interno de 2,5 mm, com quatro prendedores internos de plástico, de qualidade comprovada, Dimensões: 24.5 cm x 33.5 cm x 2mm. (C x L x E).	ACP	UNIDADE	282	10,44	2.944,08
290	520058	**PASTA COM ELÁSTICO FINA 350X235X3MM.** – Especificações técnicas mínimas: material plástico, com aba elástica, cor cristal, dimensões350 Mm x 235 x Mm x 3 Mm (L x A x E).	ACP	UNIDADE	900	1,95	1.755,00
291	515011	**PASTA GRAMPO TRILHO EM METAL –** Especificações técnicas mínimas: Pasta com grampo de trilho em metal, Produzida: em papelão,com grampo trilho de metal, 250g/m², dimensões aproximadas: 216mm x 356mm (Ofício), as cores serão escolhidas no ato do pedido.	FRAMA	UNIDADE	1.450	1,80	2.610,00
300	192720	**PERFURADOR C/ CAPACIDADE DE 20 FOLHAS** – Especificações técnicas mínimas: Perfurador com capacidade de 20 folhas, fabricado: Material em alumínio, possui uma base emborrachada, cor preto, capacidade de folhas suportada, 4 furos, de Normas Técnicas (ABNT).	MASTERPRINT	UNIDADE	139	17,89	2.486,71
316	520073	**PINCEL PINTURA EM TECIDO TAMANHO Nº 12** - Especificações técnicas mínimas: Material plástico, cerdas naturais, ponta chata, cabo em madeira, cor amarelo, N° 12.	LEO LEO	UNIDADE	282	2,34	659,88
317	189847	**PISTOLA PARA COLA QUENTE 10 WATTS –** Especificações técnicas mínimas: Pistola bivolt de 40W, para tamanho de bastão 7mm, possui gatilho para 3 dedos, suporte metálico, proteção plástica para alta temperatura na região frontal, modelo cabo longo (1,5m), sistema antipingos e aquecimento rápido, Ideal para projetos em madeira, papel, plástico, tecido e demais materiais, embalagem Clamshell, dimensões aproximadas: 13,2 cm x 11,2 cm x 2,1cm (C x L X A). Certificado pelo INMETRO	JOCAR	UNIDADE	1.125	12,69	14.276,25
319	520074	**PLANETÁRIO ASTRONÔMICO BIVOLT (54X54X24CM)** – Especificações técnicas mínimas: planetário; confeccionado: em madeira, plástico e engrenagens em metal, Planetário Astronômico escolar ou educativo é destinado a uma nova abordagem do ensino da Ciências, tornando o aluno agente de sua aprendizagem, através da visualização do fenômeno ou fato científico, movimento da terra, lua e sistema solar, voltagem: Bivolt;Dimensões aproximadas: 54 x 54 x 24 cm, Acondicionado em embalagem caixa de papelão.	GS BRINK	UNIDADE	67	418,86	28.063,62
321	520080	**PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL) A5 PACT. 100 FOLHAS -** Especificações técnicas mínimas: Plástico do tipo Polaseal A6. 0,05mm de espessura 125 micras, para plastificação, Produto de Primeira Linha, importado e fabricado com materiais de alta qualidade, o Polaseal é ideal para proteger documentos pois é a prova d'água e também possui proteção UV. Ideal para trabalhos como: comunicados, Placas de Identificação, cardápios, certidões, fotos, cartões e qualquer Documento até o tamanho A4. Dimensões aproximadas: (110x170 mm). Pacote com 100folhas**.**	LASSANE	UNIDADE	292	21,61	6.310,12
332	193137	**REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO** – Tinta permanente à base de álcool de secagem rápida, reabastece até 20 vezes, frasco com 37ml, as cores serão escolhidas no ato do pedido.	JAPAN	UNIDADE	561	6,71	3.764,31
339	520097	**ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 100X50MM -1COLUNA-** Especificações Técnicas Mínimas: Rolo de etiquetas papel couche adesivas acrilico; compatível com impressoras Zebra, Argox, Datamax, Elgin, Honeywell, Bematech, entre outras, 100mm x 50mm x 1 coluna, entre linhas 2,6mm; Rolo com 1000 etiquetas.	SCALA	ROLO	142	63,32	8.991,44
340	208186	**SACO DE PRESENTE METALIZADO 20x30 –** Especificações técnicas mínimas: saco do tipo presente, Material Resistente: Feitos de um material plástico metálico durável, cor laminado, dimensões aproximadas: 20x30 cm, com 50 pacotes, cores será escolhida no ato do pedido.	VMP	UNIDADE	200	18,89	3.778,00
344	520105	**TECIDO (TNT) 50M.** – Especificações técnicas mínimas: composto de 100% em fibra de polipropileno; com gramatura mínima de 40g por metro linear; cores variadas; rolo mínimo de 50 mts. As cores deverão ser escolhidas pelo contratante no ato do pedido.	SANTA FÉ	UNIDADE	250	59,46	14.865,00
345	518311	**TELA COM ACABAMENTO EM CORTIÇA 120X90CM** – Especificações técnicas mínimas: Tela do tipo Louça cortiça, com fundo chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11mm. Moldura em alumínio natural (15x15mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Fixação Invisível e cantoneiras plásticas com quinas arredondadas, dimensões aproximadas: 120x90cm	GUEDES	UNIDADE	60	149,84	8.990,40
354	163125	**TINTA RELEVO DIMENSIONAL METÁLICA 35ML.** – Especificações técnicas mínima: Tinta dimensional Relevo 3D Metálica. Aplique diretamente com o bico aplicador sobre a superfície a ser trabalhada, possui efeito relevo em qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor. Secagem em 24 horas.	ACRILEX	UNIDADE	200	5,83	1.166,00
356	519649	**VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO EM SPRAY 350ML.** – Especificações técnicas mínimas: Tinta acrílica de secagem rápida e ótima resistência as intempéries. Pode ser utilizada em ambientes internos e externos para aplicações em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros, bico anatômico, proporcionam a aplicação, lata com 350ml.As cores variadas, será escolhida no ato do pedido.	TEK BOND	UNIDADE	222	27,69	6.147,18
		TOTAL GERAL (R$)					**1.227.064,27**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 01/08/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO:
E. CAMPREGUER COMEX LTDA

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 20/2025

Acessar Contratação

Última atualização 18/07/2025

Local: Marcelândia/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MARCELANDIA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Marcelândia

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/07/2025 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03238987000175-1-000055/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.177.936,43

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 623.669,20

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
109	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000001
114	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000002
110	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000003
111	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000004
113	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000005
108	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000006
112	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000007

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

Impresso em 11/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Ata nº 113/2025

Última atualização 05/09/2025

Local: Marcelândia/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MARCELANDIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2025 **Data de assinatura:** 10/07/2025 **Vigência:** de 10/07/2025 a 10/07/2026

Id ata PNCP: 03238987000175-1-000055/2025-000005 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: 03238987000175-1-000055/2025

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	05/09/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 GMT-04:00
Número do documento: 25091916284900000000000000000
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R, informe o código NEER-YRPK-76CV-D74R e o código HASH do documento.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 GMT-04:00
Assinado eletronicamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 GMT-04:00
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025

No dia 10 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT** , inscrito(a) no CNPJ 03.238.987/0001-75, com sede à n° CEP - – Marcelândia-MT neste ato legalmente representado por **CELSO LUIZ PADOVANI**, portador do CPF n° **54655340959**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA **CNPJ: 52.546.799/0001-10**

Representante: Rogério da Cruz Alves

Telefone: (61) 3976-3233

Email: techsamcomercio@gmail.com

Endereço: QN 206 CONJUNTO D, 1 - SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA), Brasília - DF - 72316-504

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
13	330,0000	CX 50 UN	MASTER	CANETA ESFEROGRAFICA PS CRISTAL 1.0 MM - 50 UND - AZUL	R$ 41,3400	R$13.642,2000

Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: Padrão de qualidade igual: Faber Castell, ou superior, cx com 50 unidades

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
14	226,0000	CX 50 UN	MASTER	CANETA ESFEROGRAFICA PS CRISTAL 1.0 MM - 50 UND - PRETO	R$ 33,9900	R$7.681,7400

Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Caneta esferográfica preta, corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual Padrão de qualidade igual: Faber Castell, ou superior, cx com 50 unidades

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
15	210,0000	CX 50 UN	MASTER	CANETA ESFEROGRAFICA PS CRISTAL 1.0 MM - 50 UND - VERMELHO	R$ 33,9900	R$7.137,9000

Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: Faber Castell, ou superior, cx com 50 unidades

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
72	65,0000	un	YINS PAPER	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS P/ 40 FOLHAS	R$ 34,9900	R$2.274,3500

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL - 2 Furos 7mm - Perfurador profissional. - Estrutura em alumínio. - Capacidade de até 40 folhas. - Recipiente de resíduos. - Perfuradores em aço temperado e afiados. - Escala para ajuste de formato de papel

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
81	407,0000	un	YINS PAPER	PRANCHETA A4 CRISTAL C/ PRENDEDOR EM METAL	R$ 11,9900	R$4.879,9300

Total: R$ 43.458,2500

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Descrição: PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEODOR DE FERRO, TRANSPARENTE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
82	227,0000	un	YINS PAPER	PREDEDOR DE PAPEL 32MM - 24 UND	R$ 12,9900	R$2.948,7300

Descrição: PRENDEDOR DE METAL BINDER 32MM/ COM 24 UNID

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
83	2.197,0000	un	MASTER	RÉGUA 30CM PLÁSTICA 2MM	R$ 1,4700	R$3.229,5900

Descrição: REGUA EM ACRILICO 30 cm, com escala de 0 a 30 cm e no verso escala de polegadas.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
88	379,0000	un	MASTER	TESOURA MULT USO - 210MM - INOX- CABO ANATO EMBOR.	R$ 4,3900	R$1.663,8100

Descrição: TESOURA MULTIUSO COM LAMINA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO , 21 CM

Total: R$ 43.458,2500

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.11.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA.

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados acima:

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;

5.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Termo de Referência;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

5.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

5.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

5.9. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

6.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na Ata de Registro de Preços.

6.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações desta ATA, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta ATA.

6.9. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

6.13. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.16. Manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Compras no Paço Municipal, no endereço: Rua dos Três Poderes, 777, Centro, CEP: 78.535-000, ou no local indicado no momento da aquisição**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da requisição e ou ordem de Fornecimento (OF) dos produtos, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

7.3. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme as necessidades das secretarias municipais e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

7.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.6. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

7.5. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

7.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **03 (três)** dias úteis;

7.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

7.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

7.10. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega.

CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

8.2. Após o recebimento dos produtos e as respectivas Notas Fiscais, a PREFEITURA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

8.2.1. A contratada deverá apresentar conta para pagamento com o CNPJ compatível ao da emissão da Nota Fiscal.

8.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7. incorrerão a retenção do imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto na instrução Normativa da Receita Federal 1234/2012 e suas alterações, ou outra que vier a substitui-la.

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Marcelândia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@marcelandia.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Dos Três Poderes, 777 – Centro – CEP 78.535.000 – Marcelândia-MT – Fone: 66 3536-1828.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS.

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas contidas na Lei n° 14.133, 1 de abril de 2021.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito;

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO.

15.1. Conforme exposto na Instrução Normativa 020/2010 - Versão 07, desta Prefeitura, é facultativo a elaboração de instrumento de contrato para todas as compras oriundas de ata de registro de preços, conforme Artigo nº 95 da Lei 14.133/2021. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substitui-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15.1.1. As contratações serão efetuadas conforme modelo de minuta de contrato Anexo VI.

15.2. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o contrato referente a aquisição, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento, para o envio **por meio eletrônico (e-mail), no endereço: contratos@marcelandia.mt.gov.br** (mailto:contratos@marcelandia.mt.gov.br), e 48 (quarenta e oito) horas para envio por correspondência.

15.2.1. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.2.2. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

15.3. O contrato será encaminhado no e-mail oficial, apresentado no cadastro do sistema onde ocorrerá a sessão pública dos lances.

15.4. O licitante que convocado a assinar o contrato deixar de fazê-lo, deverá indenizar a Administração na diferença entre o preço licitado e o contratado em razão de sua recusa em assinar o contrato (art. 90 § 4 “I” da Lei 14.133/2021).

15.5. A cobrança da diferença que alude o item 15.4. será realizada por meio de lançamento tributário, encaminhado ao licitante via e-mail, e sendo o caso poderá ser objeto de protesto cartorário e Execução Fiscal.

15.6. **A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento do contrato enviado para o e-mail oficial.**

15.7. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar juntamente com esta toda documentação utilizada no momento da habilitação, em atendimento ao anexo II da Instrução Normativa 020/2010, versão 07, desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

16.1. A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais/fatura para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através do **DECRETO Nº 023/2025**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

NOME DO SERVIDOR ***MATRÍCULA***

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Pamela Malhão Miranda Benini ***Titular***

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025 seus anexos e a proposta da contratada.

1. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO.

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Marcelandia-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

TECHSAM COMERCIO E
TECNOLOGIA LTDA
52.546.799/0001-10

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 20/2025

Acessar Contratação

Última atualização 18/07/2025

Local: Marcelândia/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MARCELANDIA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Marcelândia

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/07/2025 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03238987000175-1-000055/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.177.936,43

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 623.669,20

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
109	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000001
114	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000002
110	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000003
111	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000004
113	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000005
108	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000006
112	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000007

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

Impresso em 11/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Ata nº 110/2025

Última atualização 05/09/2025

Local: Marcelândia/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MARCELANDIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2025 **Data de assinatura:** 10/07/2025 **Vigência:** de 10/07/2025 a 10/07/2026

Id ata PNCP: 03238987000175-1-000055/2025-000003 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: 03238987000175-1-000055/2025

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	05/09/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025

No dia 10 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT** , inscrito(a) no CNPJ 03.238.987/0001-75, com sede à n° CEP - – Marcelândia-MT neste ato legalmente representado por **CELSO LUIZ PADOVANI**, portador do CPF n° **54655340959**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **CNPJ: 21.058.617/0001-38**

Representante: GEAN DIEGO MEISTER

Telefone: (65) 3688-1304

Email: geandiegom@gmail.com

Endereço: AV ALZIRA SANTANA (LOT S JORGE), 05 - IKARAY, Várzea Grande - MT - 78130-724

Item: 5	**Quantidade:** 40,0000	**Unidade:** PC 1 KG	**Marca:** MAMUTH	**Modelo:** MAMUTH	**Preço Unitário:** R$ 24,9900	**Valor Tota** R$999,600

Descrição: ATILHOS (ELASTICOS DE BORRACHAS), COR AMARELA, PACOTE COM 1KG

Item: 6	**Quantidade:** 100,0000	**Unidade:** un	**Marca:** MAXPRINT	**Modelo:** MAXPRINT	**Preço Unitário:** R$ 3,3400	**Valor Tota** R$334,000

Descrição: BOBINA TÉRMICA 57 MM X 40 METROS Bobina de papel térmico para impressão em equipamentos que utilizam tecnologia térmica direta, como emissores de cupom fiscal (ECF), terminais de ponto de venda (PDV), máquinas de cartão e sistemas de automação comercial. Confeccionada em papel térmico de alta sensibilidade e qualidade, proporcionando impressão nítida e de rápida secagem. Resistente ao desgaste e ao desbotamento precoce. Produto livre de BPA (bisfenol A), atóxico e seguro para manuseio. Largura: 57 mm; Comprimento: 40 metros; Tipo de papel: Térmico, sensível ao calor; Diâmetro do tubo interno (mandril): 12 mm (aproximado); Cor do papel: Branco

Item: 32	**Quantidade:** 1.500,0000	**Unidade:** un	**Marca:** FORONI	**Modelo:** FORONI	**Preço Unitário:** R$ 0,8400	**Valor Tota** R$1.260,000

Descrição: ENVELOPE PARDO 370 X 470 CM

Item: 34	**Quantidade:** 130,0000	**Unidade:** un	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 0,8900	**Valor Total:** R$115,700

Descrição: ESTILETE ESTREITO DE PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA DE AÇO RETRATIL E ENCAIXE DE PRESSÃO 9 MM

Item: 35	**Quantidade:** 171,0000	**Unidade:** un	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 1,3100	**Valor Tota** R$224,010

Descrição: ESTILETE LARGO DE PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA DE AÇO RETRATIL E ENCAIXE DE PRESSAO LARGO C/LAMINA 18,2 MM

Item: 46	**Quantidade:** 435,0000	**Unidade:** CX 50 UN	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 9,9900	**Valor Tota** R$4.345,650

Descrição: GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR EM METAL 80 MM, CX C/ 50 UNIDADES

Item: 51	**Quantidade:** 45,0000	**Unidade:** un	**Marca:** Yins	**Modelo:** Yins	**Preço Unitário:** R$ 239,9900	**Valor Tota** R$10.799,550

Total: R$ 52.559,200

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Descrição: MOCHILA 50 LITROS - Mochila de alta capacidade, ideal para uso administrativo, confeccionada em material resistente e impermeável, como poliéster 600D, nylon ou tecido Oxford, com reforço interno. Capacidade nominal de 50 litros, com compartimento principal amplo e bolsos adicionais frontais e laterais, ideais para o transporte e organização de livros, cadernos, pastas, estojos, notebook, garrafa e outros itens de uso cotidiano; Possui alças de ombro acolchoadas, reguláveis e anatômicas, além de costas acolchoadas para maior conforto e ventilação. Conta ainda com alça de mão reforçada, zíperes duplos de alta resistência, divisórias internas e, opcionalmente, presilhas ou cintas de compressão lateral. Material: Poliéster 600D, nylon ou similar (resistente à água) Cor: Preta Capacidade: 50 litros Dimensões aproximadas: 55 cm (A) x 35 cm (L) x 25 cm (P)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Tota
52	272,0000	un	CARBRINK	CARBRINK	1,4900	R$405,280

Descrição: MOLHADOR DE DEDOS - Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Tota
55	71,0000	ROLO	REIPEL	REIPEL	77,9900	R$5.537,290

Descrição: PAPEL - BOBINA DE PAPEL KRAFT - GRAMATURA 80G/140M/60CM 15 KG

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Tota
56	87,0000	un	PSP	PSP	52,2800	R$4.548,360

Descrição: PAPEL - BOBINA DE PAPEL SULFITE - A1 - (610MMX-50M) - P/PLOTTER 75G CM/M2

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Tota
61	963,0000	PC 4 UN	FUTURO	FUTURO	3,3900	R$3.264,570

Descrição: PAPEL RECADOS AUTO-ADESIVOS (POST IT) - Post-It, 38x50mm, 100 fls, com hang, cores neon sortidas, pcte com 04 blocos

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Tota
62	1.162,0000	BLC100FLH	FUTURO	FUTURO	3,3400	R$3.881,080

Descrição: PAPEL RECADOS AUTO-ADESIVOS 76 X 102 MM BLOCOS COM 100 FLS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Tota
67	3.076,0000	un	POLIBRAS	POLIBRAS	1,6400	R$5.044,640

Descrição: PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ELASTICO OFCIO CORES DIVERSAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Tota
73	1.107,0000	CRT 2 UN	ELGIN	ELGIN	3,7900	R$4.195,530

Descrição: PILHA - Modelo AA - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, embalagem apropriada contendo 2 (duas) unidades

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Tota
74	1.237,0000	CRT 2 UN	ELGIN	ELGIN	3,2900	R$4.069,730

Descrição: PILHA - Modelo AAA - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho palito, embalagem apropriada contendo 2 (duas) unidades.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Tota
75	147,0000	un	ELGIN	ELGIN	8,4900	R$1.248,030

Descrição: PILHA - Modelo bateria (quadrado) - tipo alcalina - 09 volts, embalagem apropriada contendo 1 (uma) unidade

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Tota
84	241,0000	un	FUTURO	FUTURO	3,6000	R$867,600

Descrição: REGUA EM ALUMINIO ANODIZADO 30cm COM ESCALA DE 0A30 cm E NO VERSO ESCALA DE POLIGADAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Tota
89	142,0000	un	PILOT	PILOT	9,9900	R$1.418,580

Descrição: TINTA PARA CARIMBO 42 ML, CORES DIVERSAS

Total: R$ 52.559,200

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.11.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA.

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados acima:

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;

5.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Termo de Referência;

5.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

5.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

5.9. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

6.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na Ata de Registro de Preços.

6.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações desta ATA, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta ATA.

6.9. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

6.13. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.16. Manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Compras no Paço Municipal, no endereço: Rua dos Três Poderes, 777, Centro, CEP: 78.535-000, ou no local indicado no momento da aquisição**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da requisição e ou ordem de Fornecimento (OF) dos produtos, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

7.3. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme as necessidades das secretarias municipais e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

7.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.6. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

7.5. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

7.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **03 (três)** dias úteis;

7.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

7.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

7.10. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega.

CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

8.2. Após o recebimento dos produtos e as respectivas Notas Fiscais, a PREFEITURA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

8.2.1. A contratada deverá apresentar conta para pagamento com o CNPJ compatível ao da emissão da Nota Fiscal.

8.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7. incorrerão a retenção do imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto na instrução Normativa da Receita Federal 1234/2012 e suas alterações, ou outra que vier a substitui-la.

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Marcelândia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@marcelandia.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Dos Três Poderes, 777 – Centro – CEP 78.535.000 – Marcelândia-MT – Fone: 66 3536-1828.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS.

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS.

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas contidas na Lei n° 14.133, 1 de abril de 2021.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito;

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

15.1. Conforme exposto na Instrução Normativa 020/2010 - Versão 07, desta Prefeitura, é facultativo a elaboração de instrumento de contrato para todas as compras oriundas de ata de registro de preços, conforme Artigo nº 95 da Lei 14.133/2021. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substitui-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15.1.1. As contratações serão efetuadas conforme modelo de minuta de contrato Anexo VI.

15.2. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o contrato referente a aquisição, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento, para o envio **por meio eletrônico (e-mail), no endereço: contratos@marcelandia.mt.gov.br** (mailto:contratos@marcelandia.mt.gov.br), e 48 (quarenta e oito) horas para envio por correspondência.

15.2.1. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.2.2. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

15.3. O contrato será encaminhado no e-mail oficial, apresentado no cadastro do sistema onde ocorrerá a sessão pública dos lances.

15.4. O licitante que convocado a assinar o contrato deixar de fazê-lo, deverá indenizar a Administração na diferença entre o preço licitado e o contratado em razão de sua recusa em assinar o contrato (art. 90 § 4 “I” da Lei 14.133/2021).

15.5. A cobrança da diferença que alude o item 15.4. será realizada por meio de lançamento tributário, encaminhado ao licitante via e-mail, e sendo o caso poderá ser objeto de protesto cartorário e Execução Fiscal.

15.6. **A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento do contrato enviado para o e-mail oficial.**

15.7. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar juntamente com esta toda documentação utilizada no momento da habilitação, em atendimento ao anexo II da Instrução Normativa 020/2010, versão 07, desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

16.1. A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais/fatura para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através do **DECRETO Nº 023/2025**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

NOME DO SERVIDOR	***MATRÍCULA***
Pamela Malhão Miranda Benini	***Titular***

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025 seus anexos e a proposta da contratada.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

1. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO.

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Marcelandia-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA
21.058.617/0001-38

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 20/2025

Acessar Contratação

Última atualização 18/07/2025

Local: Marcelândia/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MARCELANDIA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Marcelândia

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/07/2025 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03238987000175-1-000055/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.177.936,43

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 623.669,20

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
109	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000001
114	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000002
110	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000003
111	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000004
113	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000005
108	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000006
112	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000007

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

Impresso em 11/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 114/2025

Última atualização 05/09/2025

Local: Marcelândia/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MARCELANDIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2025 **Data de assinatura:** 10/07/2025 **Vigência:** de 10/07/2025 a 10/07/2026

Id ata PNCP: 03238987000175-1-000055/2025-000002 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: 03238987000175-1-000055/2025

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	05/09/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo eletrônico DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025

No dia 10 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT** , inscrito(a) no CNPJ 03.238.987/0001-75, com sede à n° CEP - – Marcelândia-MT neste ato legalmente representado por **CELSO LUIZ PADOVANI**, portador do CPF n° **54655340959**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SILVA E GRANETTO LTDA **CNPJ: 07.515.486/0001-40**

Representante: SERGIO LUIZ DA SILVA

Telefone: (66) 3595-1538

Email: sergio_mpa@hotmail.com

Endereço: R LUIZ MENA, 425 - ZH2 001 CENTRO, Matupá - MT - 78525-000

Item: 4	**Quantidade:** 3.256,0000	**Unidade:** un	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 0,6800	**Valor Total:** R$2.214,0800

Descrição: APONTADOR DE METAL PARA LAPIS , COM FURO COR PRATA

Item: 7	**Quantidade:** 209,0000	**Unidade:** CX40UND	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 9,9900	**Valor Total:** R$2.087,9100

Descrição: BORRACHA BRANCA MACIA, EM FORMATO RETANGULAR Nº40, CAIXA COM 40 UNIDADES

Item: 9	**Quantidade:** 200,0000	**Unidade:** un	**Marca:** 3B	**Modelo:** 3B	**Preço Unitário:** R$ 11,7300	**Valor Total:** R$2.346,0000

Descrição: CADERNO UNIVERSITÁRIO - 10 MATÉRIAS; CAPA DURA, 17 X 24.

Item: 16	**Quantidade:** 353,0000	**Unidade:** CX 12 UN	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 9,0000	**Valor Total:** R$3.177,0000

Descrição: CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, CORES DIVERSAS. - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de /- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo TIMES NEW ROMAN tamanho 10. Padrão de qualidade Faber Castell ou superior.

Item: 18	**Quantidade:** 11,0000	**Unidade:** un	**Marca:** KAZ	**Modelo:** KAZ	**Preço Unitário:** R$ 139,0000	**Valor Total:** R$1.529,0000

Descrição: Carimbo Numerador Paginador Automático - corpo em metal, funcionamento automático, com 6 dígitos , auto entintado, modelo offset tamanho; 5mmx21mm, similar nykon ou superior.

Item: 24	**Quantidade:** 267,0000	**Unidade:** un	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 0,7800	**Valor Total:** R$208,2600

Descrição: Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo até 10g, blister de papel reciclado. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic Ecolutions.

Item: 41	**Quantidade:** 264,0000	**Unidade:** un	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 21,6900	**Valor Total:** R$5.726,1600

Descrição: GRAMPEADOR DE MESA METAL 25 FLS GRAMPO 26/6 20 CM

Total: R$ 72.400,8600

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
43	352,0000	CX 5000 UN	BRW	BRW	R$ 3,2900	R$1.158,0800

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CX C 5000 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
44	144,0000	CX 5000 UN	LEONORA	LEONORA	R$ 22,0000	R$3.168,0000

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE - GRAMPOS 23/13 CAIXA COM 5000 GRAMPOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
47	110,0000	CX144UND	FUTURO	FUTURO	R$ 31,9000	R$3.509,0000

Descrição: LAPIS PRETO N 2, REDONDO PRIMEIRA LINHA CX C/ 144 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
64	400,0000	un	FRAMA	FRAMA	R$ 10,7300	R$4.292,0000

Descrição: PASTA AZ LOMBO LARGO COM FERRAGEM DESMONTAVEL E COMPRESSOR DE METAL COM VISOR DE PLASTICO E ETIQUETA REMOVIVEL UNIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
68	263,0000	CX 50 UN	FRAMA	FRAMA	R$ 79,9900	R$21.037,3700

Descrição: PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COMPLETA - CX C/ 50 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
71	70,0000	un	FUTURO	FUTURO	R$ 303,0000	R$21.210,0000

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL - 2 Furos 7mm - Igual ou superior ao Kw-trio 9550 - Perfurador profissional. - Estrutura em alumínio. - Capacidade de até 300 folhas. - Recipiente de resíduos. - Perfuradores em aço temperado e afiados. na cor preta.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
80	30,0000	un	CORTIARTE	CORTIARTE	R$ 24,6000	R$738,0000

Descrição: PRANCHETA ACRILICA A3 HORIZONTAL, COM PRENDEDOR DE ACRILICO E PARAFUSO CROMADOS, ACRILICO CRISTAL - 3 MM, MEDIDAS : 45 X 34 CM

Total: R$ 72.400,8600

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.11.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA.

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados acima:

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;

5.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Termo de Referência;

5.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

5.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

5.9. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

6.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na Ata de Registro de Preços.

6.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações desta ATA, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta ATA.

6.9. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

6.13. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.16. Manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Compras no Paço Municipal, no endereço: Rua dos Três Poderes, 777, Centro, CEP: 78.535-000, ou no local indicado no momento da aquisição**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da requisição e ou ordem de Fornecimento (OF) dos produtos, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

7.3. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme as necessidades das secretarias municipais e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

7.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.6. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

7.5. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

7.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **03 (três)** dias úteis;

7.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

7.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

7.10. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega.

CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

8.2. Após o recebimento dos produtos e as respectivas Notas Fiscais, a PREFEITURA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

8.2.1. A contratada deverá apresentar conta para pagamento com o CNPJ compatível ao da emissão da Nota Fiscal.

8.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7. incorrerão a retenção do imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto na instrução Normativa da Receita Federal 1234/2012 e suas alterações, ou outra que vier a substitui-la.

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Marcelândia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@marcelandia.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Dos Três Poderes, 777 – Centro – CEP 78.535.000 – Marcelândia-MT – Fone: 66 3536-1828.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS.

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS.

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas contidas na Lei n° 14.133, 1 de abril de 2021.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito;

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO.

15.1. Conforme exposto na Instrução Normativa 020/2010 - Versão 07, desta Prefeitura, é facultativo a elaboração de instrumento de contrato para todas as compras oriundas de ata de registro de preços, conforme Artigo nº 95 da Lei 14.133/2021. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substitui-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15.1.1. As contratações serão efetuadas conforme modelo de minuta de contrato Anexo VI.

15.2. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o contrato referente a aquisição, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento, para o envio **por meio eletrônico (e-mail), no endereço: contratos@marcelandia.mt.gov.br** (mailto:contratos@marcelandia.mt.gov.br), e 48 (quarenta e oito) horas para envio por correspondência.

15.2.1. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.2.2. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

15.3. O contrato será encaminhado no e-mail oficial, apresentado no cadastro do sistema onde ocorrerá a sessão pública dos lances.

15.4. O licitante que convocado a assinar o contrato deixar de fazê-lo, deverá indenizar a Administração na diferença entre o preço licitado e o contratado em razão de sua recusa em assinar o contrato (art. 90 § 4 “I” da Lei 14.133/2021).

15.5. A cobrança da diferença que alude o item 15.4. será realizada por meio de lançamento tributário, encaminhado ao licitante via e-mail, e sendo o caso poderá ser objeto de protesto cartorário e Execução Fiscal.

15.6. **A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento do contrato enviado para o e-mail oficial.**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

15.7. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar juntamente com esta toda documentação utilizada no momento da habilitação, em atendimento ao anexo II da Instrução Normativa 020/2010, versão 07, desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

16.1. A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais/fatura para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através do **DECRETO Nº 023/2025**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

NOME DO SERVIDOR	***MATRÍCULA***
Pamela Malhão Miranda Benini	***Titular***

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025 seus anexos e a proposta da contratada.

1. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO.

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Marcelandia-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVA E GRANETTO LTDA
07.515.486/0001-40

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 20/2025

Acessar Contratação

Última atualização 18/07/2025

Local: Marcelândia/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MARCELANDIA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Marcelândia

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/07/2025 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03238987000175-1-000055/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.177.936,43

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 623.669,20

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
109	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000001
114	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000002
110	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000003
111	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000004
113	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000005
108	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000006
112	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000007

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

Impresso em 11/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 109/2025

Última atualização 05/09/2025

Local: Marcelândia/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MARCELANDIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2025 **Data de assinatura:** 10/07/2025 **Vigência:** de 10/07/2025 a 10/07/2026

Id ata PNCP: 03238987000175-1-000055/2025-000001 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: 03238987000175-1-000055/2025

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	05/09/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025

No dia 10 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT** , inscrito(a) no CNPJ 03.238.987/0001-75, com sede à n° CEP - – Marcelândia-MT neste ato legalmente representado por **CELSO LUIZ PADOVANI**, portador do CPF n° **54655340959**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA **CNPJ: 20.357.366/0001-20**

Representante: ALDENEY ANTONIO NETO

Telefone: (65) 3025-1144

Email: cyanpapelaria@outlook.com

Endereço: AV ISAAC POVOAS, 475 - CENTRO NORTE, Cuiabá - MT - 78005-340

Item: 1	**Quantidade:** 250,0000	**Unidade:** un	**Marca:** LYKE	**Modelo:** LYKE	**Preço Unitário:** R$ 2,5600	**Valor Total:** R$640,0000

Descrição: ADESIVOS MARCADOR - Post-it, 3M, Marcador de Página Adesivo, Autoadesivos, Neon, Anotadores, no formato Retangular, medidas; 11,9mm x 43,2mm, com 100 folhas.

Item: 2	**Quantidade:** 131,0000	**Unidade:** un	**Marca:** WIN PAPER	**Modelo:** WIN PAPER	**Preço Unitário:** R$ 25,5400	**Valor Total:** R$3.345,7400

Descrição: AGENDA EXECUTIVA COMPACTA 145X205MM ANUAL

Item: 3	**Quantidade:** 55,0000	**Unidade:** un	**Marca:** JAPAN	**Modelo:** JAPAN	**Preço Unitário:** R$ 4,6700	**Valor Total:** R$256,8500

Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 , TAMPA PLASTICA COM FELTRO, COM ENTINTAMENTO, COR PRETA, TAMANHO 6,9 X 11CM

Item: 8	**Quantidade:** 284,0000	**Unidade:** un	**Marca:** MAXIMA	**Modelo:** MAXIMA	**Preço Unitário:** R$ 5,5800	**Valor Total:** R$1.584,7200

Descrição: CADERNO 1/4 (PEQUENO) EM ESPIRAL, FOLHA BRANCA PAUTADA, CAPA DURA 96 FLS

Item: 10	**Quantidade:** 3.172,0000	**Unidade:** un	**Marca:** MAXIMA	**Modelo:** MAXIMA	**Preço Unitário:** R$ 7,2000	**Valor Total:** R$22.838,4000

Descrição: CADERNO UNIVERSITARIO EM ESPIRAL, FOLHA BRANCA PAUTADA 1 MATERIA CAPA DURA 96 FLS

Item: 11	**Quantidade:** 580,0000	**Unidade:** un	**Marca:** SÃO CARLOS	**Modelo:** SÃO CARLOS	**Preço Unitário:** R$ 2,7000	**Valor Total:** R$1.566,0000

Descrição: CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO , 135 X 250 X 360 MM, NA COR PARDA

Item: 19	**Quantidade:** 113,0000	**Unidade:** CX500GR	**Marca:** TOP	**Modelo:** TOP	**Preço Unitário:** R$ 8,9400	**Valor Total:** R$1.010,2200

Descrição: CLIPS N 4/0 NIQUELADO - CAIXA C/ 500 GR

Item: 20	**Quantidade:** 78,0000	**Unidade:** CX500GR	**Marca:** TOP	**Modelo:** TOP	**Preço Unitário:** R$ 8,2400	**Valor Total:** R$642,7200

Descrição: CLIPS N 6/0 NIQUELADO - CAIXA C/ 500 GR

Total: R$ 146.334,0600

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
21	108,0000	CX500GR	TOP	TOP	9,6000	R$1.036,8000

Descrição: CLIPS N 8/0 NIQUELADO - CAIXA C/ 500 GR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
22	82,0000	PC 500 G	TOP	TOP	9,9800	R$818,3600

Descrição: CLIPS Nº 1/0 NIQUELADO - CAIXA C/500 GR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
23	4.291,0000	un	PIRATININGA	PIRATININGA	1,4800	R$6.350,6800

Descrição: COLA BRANCA LIQUIDA, BASE EM PVA LAVAVEL ATOXICA , 90 GR

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
25	100,0000	CX 12 UN	FRAMA	FRAMA	19,0000	R$1.900,0000

Descrição: CORRETOR LIQUIDO 18 ML A BASE DAGUA CX C/12 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
30	10.100,0000	un	SCRITY	SCRITY	0,3500	R$3.535,0000

Descrição: ENVELOPE PARDO 240 X 340 CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
37	184,0000	un	CARBRINK	CARBRINK	1,6000	R$294,4000

Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. Padrão de qualidade igual ou superior Central

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
38	320,0000	un	KORETECH	KORETECH	3,8600	R$1.235,2000

Descrição: FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 18 MM X 50 M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
39	330,0000	un	KORETECH	KORETECH	8,3200	R$2.745,6000

Descrição: FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRILICO PP 24MM X 30M TRANSPARENTE - 1 UNIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
40	1.103,0000	un	KORETECH	KORETECH	2,7900	R$3.077,3700

Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO MULTIUSO MEDINDO 45 MM X 45 M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
42	88,0000	un	DODAD	DODAD	54,7600	R$4.818,8800

Descrição: GRAMPEADOR GRANDE - 100 Folhas Preto - Produzido totalmente em aço com base e apoio plástico anatômico

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
45	203,0000	CX 50 UN	CARBRINK	CARBRINK	10,2900	R$2.088,8700

Descrição: GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR - em plástico - cx c/ 50 und

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
48	130,0000	un	ANIMATIVA	ANIMATIVA	11,8500	R$1.540,5000

Descrição: LIVRO ATA , CAPA DURA , TAMANHO OFICIO , NUMERADO C/ 100 FLS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
49	110,0000	un	ANIMATIVA	ANIMATIVA	10,9000	R$1.199,0000

Total: R$ 146.334,0600

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Descrição: LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS - Livro de protocolo, papel off-set, com 100 folhas, comprimento de 160 x 220 mm (CxL), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
53	222,0000	un	RJ	RJ	R$ 23,9900	R$5.325,7800

Descrição: ORGANIZADOR DE MESA - PORTA TRECOS, CANETAS, LAPIS, CLIPS, ARAMADO, METAL, PRETO, CONTENDO 4 COMPARTIMENTOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
54	222,0000	un	MAXCRIL	MAXCRIL	R$ 49,6800	R$11.028,9600

Descrição: ORGANIZADOR DE PAPEL (CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA - 3 Divisões Horizontais - Na cor preta - Organizador articulável em acrílico com 03 (três) bandejas no tamanho ofício. Medidas: 18,5 x 26,7 x 44,2 cm - Quantidade de compartimentos: 3

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
57	27,0000	CX5RESMA	REPORT	REPORT	R$ 386,9900	R$10.448,7300

Descrição: PAPEL A3 (297X420MM) BRANCO, 75G/m2, COM ISO 9001/1400, CAIXA COM 05 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA (PRODUTO EXTRAIDO DE FLORESTAS 100 PLANTADAS E RENOVAVEIS)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
59	64,0000	CX 100 UN	BAZZE	BAZZE	R$ 34,9900	R$2.239,3600

Descrição: PAPEL CARBONO AZUL FORMATO A4 CX COM 100 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
60	54,0000	CX 100 UN	BAZZE	BAZZE	R$ 34,9900	R$1.889,4600

Descrição: PAPEL CARBONO PRETO FORMATO A4 CX COM 100 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
63	284,0000	un	POLYCART	POLYCART	R$ 14,7900	R$4.200,3600

Descrição: PASTA AZ LOMBO ESTREITO COM FERRAGEM DESMONTAVEL E COMPRESSOR DE METAL COM VISOR DE OLASTICO E ETIQUETA REMOVIVEL UNIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
65	300,0000	un	ACP	ACP	R$ 17,9900	R$5.397,0000

Descrição: PASTA CATALAGO CPA PVC PLASTICA COR PRETA COM VISOR EXTERNO E COLCHETE COM 100FLS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
66	1.756,0000	un	ACP	ACP	R$ 0,6900	R$1.211,6400

Descrição: PASTA PLASTICA EM L POLIPROPILENO PP 224X335mm CORES DIVERSAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
69	175,0000	un	MULTILASER	MULTILASER	R$ 37,9700	R$6.644,7500

Descrição: PENDRIVE USB 2.0 COM CAPACIDADE PARA 16GB - Capacidade de armazenamento de no mínimo 16 Gigabytes; Interface padrão USB 2.0; Taxas de leitura de arquivos mínima de: 20 MB/s; Taxa de escrita de arquivo mínima de 5 MB/s; O dispositivo devera ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 7 e posteriores, Kernel Linux 3.0 e posteriores e MacOS X; o dispositivo deverá ser original e homologados pela fabricante; Não será aceita peças de hardware ou componentes de fabricantes que não possuem site oficial na internet, manual, ou que não possuam qualquer maneira de comprovação de suas especificações técnicas. Modelos de Referência: SanDisk Cruzer, Blade, AdataC906

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
70	171,0000	un	MULTILASER	MULTILASER	R$ 47,8700	R$8.185,7700

Total: R$ 146.334,0600

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Descrição: PENDRIVE USB 3.0 COM CAPACIDADE PARA 32GB Capacidade de armazenamento de no mínimo 32 Gigabytes; Interface padrão USB 3.0 no MINIMO; Taxas de leitura e gravação mínimas de: 70 MB/s e 10 MB/s, respectivamente; O dispositivo devera ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 7 e posteriores, Kernel Linux 3.0 e posteriores e MacOS X; o dispositivo deverá ser original e homologados pela fabricante; Não será aceita peças de hardware ou componentes de fabricantes que não possuem site oficial na internet, manual, ou que não possuam qualquer maneira de comprovação de suas especificações técnicas. Modelos de Referência: Adata UV128, Kingston Datatraveler Exo, Sandisk Ultra Flair

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
76	174,0000	CRT 2 UN	ALFACELL	ALFACELL	11,9000	R$2.070,6000

Descrição: PILHA - Modelo C - tipo alcalina, tamanho média, embalagem apropriada contendo 2 (duas) unidades

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
77	125,0000	CRT 2 UN	ALFACELL	ALFACELL	15,9900	R$1.998,7500

Descrição: PILHA - Modelo D - tipo alcalina, na voltagem de 1,2v, no tamanho grande, embalagem apropriada contendo 2 (duas) unidades.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
79	136,0000	CX 12 UN	LYKE	LYKE	16,2900	R$2.215,4400

Descrição: PINCEL ATOMICO COM PONTA DE FELTRO REDONDA, CX C/ 12 UNIDADES CORES DIVERSAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
85	100,0000	un	MASTERCORP	MASTERCORP	7,8900	R$789,0000

Descrição: RIBBON MISTO APR1 110 MM X 74 M TUBETE 1/2 - Ribbon misto da marca (Inkanto ou similar) modelo APR1, ideal para impressões por transferência térmica em etiquetas BOPP, papel couchê, papel fosco, entre outros materiais. Proporciona excelente qualidade de impressão, com boa resistência à abrasão, secagem rápida e durabilidade média. Possui largura de 110 mm, comprimento de 74 metros, enrolamento externo (out) e tubete com diâmetro de 1/2 polegada (12,7 mm), compatível com impressoras térmicas de pequeno e médio porte, como Zebra, Argox, Elgin, entre outras. Tipo: Ribbon misto (cera resina) Marca: Inkanto ou similar Modelo: APR1 Largura: 110 mm Comprimento: 74 metros Tubete: 1/2 (12,7 mm) Enrolamento: Externo (out) Aplicações: Impressão em etiquetas de BOPP, papel couchê, papel fosco, etc. Produto novo, lacrado e sem uso anterior.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
87	185,0000	un	SOUZA	SOUZA	108,9900	R$20.163,1500

Descrição: SUPORTE PARA MONITOR - 3 GAVETAS - MEDIDAS 38 X 25 X 11 - MDF - PRETA

Total: R$ 146.334,0600

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.11.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA.

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados acima:

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;

5.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Termo de Referência;

5.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

5.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

5.9. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

6.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na Ata de Registro de Preços.

6.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações desta ATA, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta ATA.

6.9. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

6.13. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.16. Manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Compras no Paço Municipal, no endereço: Rua dos Três Poderes, 777, Centro, CEP: 78.535-000, ou no local indicado no momento da aquisição**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da requisição e ou ordem de Fornecimento (OF) dos produtos, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

7.3. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme as necessidades das secretarias municipais e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

7.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.6. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

7.5. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

7.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **03 (três)** dias úteis;

7.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

7.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

7.10. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega.

CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

8.2. Após o recebimento dos produtos e as respectivas Notas Fiscais, a PREFEITURA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

8.2.1. A contratada deverá apresentar conta para pagamento com o CNPJ compatível ao da emissão da Nota Fiscal.

8.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7. incorrerão a retenção do imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto na instrução Normativa da Receita Federal 1234/2012 e suas alterações, ou outra que vier a substitui-la.

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Marcelândia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@marcelandia.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Dos Três Poderes, 777 – Centro – CEP 78.535.000 – Marcelândia-MT – Fone: 66 3536-1828.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS.

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS.

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas contidas na Lei n° 14.133, 1 de abril de 2021.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito;

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO.

15.1. Conforme exposto na Instrução Normativa 020/2010 - Versão 07, desta Prefeitura, é facultativo a elaboração de instrumento de contrato para todas as compras oriundas de ata de registro de preços, conforme Artigo nº 95 da Lei 14.133/2021. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substitui-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15.1.1. As contratações serão efetuadas conforme modelo de minuta de contrato Anexo VI.

15.2. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o contrato referente a aquisição, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento, para o envio **por meio eletrônico (e-mail), no endereço: contratos@marcelandia.mt.gov.br** (mailto:contratos@marcelandia.mt.gov.br), e 48 (quarenta e oito) horas para envio por correspondência.

15.2.1. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.2.2. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

15.3. O contrato será encaminhado no e-mail oficial, apresentado no cadastro do sistema onde ocorrerá a sessão pública dos lances.

15.4. O licitante que convocado a assinar o contrato deixar de fazê-lo, deverá indenizar a Administração na diferença entre o preço licitado e o contratado em razão de sua recusa em assinar o contrato (art. 90 § 4 “I” da Lei 14.133/2021).

15.5. A cobrança da diferença que alude o item 15.4. será realizada por meio de lançamento tributário, encaminhado ao licitante via e-mail, e sendo o caso poderá ser objeto de protesto cartorário e Execução Fiscal.

15.6. **A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento do contrato enviado para o e-mail oficial.**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

15.7. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar juntamente com esta toda documentação utilizada no momento da habilitação, em atendimento ao anexo II da Instrução Normativa 020/2010, versão 07, desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

16.1. A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais/fatura para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através do **DECRETO Nº 023/2025**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

NOME DO SERVIDOR	***MATRÍCULA***
Pamela Malhão Miranda Benini	***Titular***

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025 seus anexos e a proposta da contratada.

1. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO.

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Marcelandia-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
20.357.366/0001-20

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 33/2025

Acessar Contratação

Última atualização 16/07/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MATUPA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/08/2025 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/08/2025 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772188000154-1-000101/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 730.338,25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 497.519,63

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
224	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000001
225	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000002
226	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000003
227	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000004
228	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000005
229	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Ata nº 225/2025

Última atualização 28/08/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MATUPA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2025 **Data de assinatura:** 28/08/2025 **Vigência:** de 28/08/2025 a 28/08/2026

Id ata PNCP: 24772188000154-1-000101/2025-000002 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24772188000154-1-000101/2025

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT

Arquivos | Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECO N. 225/2025	28/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **FLORENÇA MAGAZINE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.237.458/0001-33 e Inscrição Estadual nº 13.347.772-0, com sede na Rua 21, nº 3002, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail papelariaflorenca@hotmail.com, Telefone (66) 3595-2128, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO**, inscrita no CPF nº xxx.758.019-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
5762	TINTA GUACHE, 250ML, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	PIRA	262	3,38	885,56
6523	PAPEL SEDA, MEDIDA APROXIMADAMENTE 48X70 CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	REALCE	535	0,28	149,80
8399	PAPEL KRAFT 80G, MEDINDO 60CMX200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	BOBINA	REALCE	98	65,00	6.370,00
10330	PAPEL MANTEIGA MEDIDA APROXIMADA DE 70 X 100 CM	UNIDADE	REALCE	170	0,62	105,40
11724	GLITTER ESCOLAR EM PÓ, COMPOSTO POR PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADAS COM BRILHO INTENSO, PARA TRABALHOS ESCOLARES, PRODUTO NÃO TÓXICO, SEGURO PARA USO INFANTIL, CORES VARIADAS, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 3G CADA, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA 6,000 UNIDADE	REAL	322	3,40	1.094,80
13950	COLA - BASTAO, ATOXICA, NA COR BRANCA, BASTAO 20 GRAMAS	BASTAO 20,000 GRAMA	LEO	492	1,29	634,68
14189	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADO, ESTOJO COM 12 CORES, (PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BIC, FABER CASTELL OU ACRILEX).	UNIDADE	LEO	144	4,40	633,60
15822	BOLA DE ISOPOR, 10MM, COR BRANCO.	UNIDADE	ISOESTE	2.235	0,60	1.341,00
17228	BOBINA EM PAPEL BRANCO PARA	UNIDADE	PSP	103	67,00	6.901,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

	DESENHO CRIATIVO, 45CMX20M, 75GR.					
20531	COLA EM GEL, BASTÃO COM 2 BICOS, COLA PAPÉIS, FOTOS E TECIDOS, SISTEMA ANTIENTUPIMENTO, ATÓXICA, 34G.	UNIDADE	LEO	359	3,90	1.400,10
22824	LAPISEIRA - EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, PONTA EM METAL, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL	UNIDADE	LEO	107	1,90	203,30
228380	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO, FORMATO A4, 180G/M2.	PACOTE 50,000 FOLHA	OFF PAPER	202	13,79	2.785,58
250190	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, 500ML, COR VERMELHO.	UNIDADE	BRW	56	49,00	2.744,00
363290	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE PARA EVA E ISOPOR, MATERIAL ACRÍLICO, 90G.	UNIDADE	PIRA	230	2,79	641,70
363941	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR VARIADA	UNIDADE	JOCAR	463	1,54	713,02
363954	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	TOP	654	1,84	1.203,36
363961	CLIPE - METAL, 8/0, GALVANIZADO - CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA 25,000 UNIDADE	TOP	635	1,56	990,60
363975	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM	UNIDADE	LEO	4.300	1,44	6.192,00
364003	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (200X280) MM, NA COR PARDA	UNIDADE	SCRYTI	5.315	0,25	1.328,75
364010	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 12MM	UNIDADE	USA	1.890	0,35	661,50
364015	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 20MM	UNIDADE	USA	1.380	0,53	731,40
364020	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 29MM	UNIDADE	USA	1.220	0,79	963,80
364034	FITA ADESIVA - EM PVC, PARA EMPACOTAMENTO, COM 48MM DE LARGURA,50M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	ADERE	1.565	2,8700	4.491,55
364050	GRAMPEADOR DE MESA, METAL, 26/6, PRETO, TAMANHO MÉDIO (CAPACIDADE MINIMA 200 GRAMPOS), BASE COM 16CM, GRAMPEIA ATÉ 50 FOLHAS.	UNIDADE	JOCAR	488	14,90	7.271,20
364056	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, PRESSAO MAXIMA DE 100 LB, E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/MIN, MEDINDO 15X22 CM.	UNIDADE	JOCAR	60	27,00	1.620,00
364137	REGUA - EM MADEIRA, MEDINDO 100,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA	UNIDADE	STALO	99	9,80	970,20
364169	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO	CAIXA 100,000 UNIDADE	REAL	185	5,60	1.036,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

	COM 20 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES					
364181	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60) MM, NA COR CORES DIVERSAS	UNIDADE	REALCE	60	2,20	132,00
364221	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245) MM, CORES VARIADAS, FEITA DE PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, REFORÇO NAS LATERAIS ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENCAIXE, TRAVA NA TAMPA SUPERIOR E IMPRESSÃO EM 3 CANTOS PARA IDENTIFICAÇÃO, COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO (PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ALAPLAST E POLIBRAS).	UNIDADE	POLIBRAS	1.545	3,85	5.948,25
364511	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO,6B, MEDINDO 180,00MM, NA COR PRETA	CAIXA 12,000 UNIDADE	BRW	106	10,30	1.091,80
364521	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM	UNIDADE	KIT	620	0,89	551,80
364585	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, AMARELO, PACOTE COM 1 KG	PACOTE 1,000 QUILO	MAMUTH	73	27,86	2.033,78
364657	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 5MM, NA COR ROSA FLUORESCENTE	UNIDADE	LYKE	664	0,69	458,16
369256	E.V.A. ATOALHADO MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 40 X 60 - CORES VARIADAS.	UNIDADE	IBEL	1.880	2,87	5.395,60
369266	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/13 CAIXA 5000 UNIDADE.	CAIXA 5000,000 UNIDADE	ACC	130	9,90	1.287,00
369278	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK GRANDE PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 38MM X 38MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES	UNIDADE	BRW	162	32,50	5.265,00
369284	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE, MEDINDO (76 X 76) MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON	BLOCO 100,000 FOLHA	LYKE	749	2,89	2.164,61
371933	FOLHA EM EVA - COOM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM UNDIDADE	UNIDADE	LEO	3.790	2,94	11.142,60
372010	QUADRO - DE MOLDURA DE MADEIRA, MEDINDO 0,90X1,20M., QUADRO BRANCO.	UNIDADE	STALO	15	89,00	1.335,00
372730	APONTADOR COM DEPÓSITO DUPLO (JUMBO E GRAFITE), DEPÓSITO EM PLÁTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATIVEL COM LAPÍS GRAFITE E	UNIDADE	LEO	440	1,61	708,40

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

	LAPÍS GRAFITE/DE COR TAMANHO JUMBO					
372733	COLA BRANCA ESCOLAR, ATOXICA, SECAGEM NORMAL, COM 90G E TAMPA ANTIVAZAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	PALHACINHO	394	1,55	610,70
372734	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUDOS DE 23G CADA DE CORERS DIFERENTES (CORES OBRIGATÓRIAS: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO), SELO DO IMETRO E VALIDADE MINIMADE 12 MESES	UNIDADE	PIRA	169	6,70	1.132,30
372735	GIZ DE CERA BIG COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ATOXICO E LAVÁVEL	UNIDADE	LEO	469	3,49	1.636,81
372740	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL E VERDE,) 15 ML POR UNIDADE, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, FRASCO TRANSPARENTE E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	PIRA	337	2,69	906,53
372742	LAPIS DE COR COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO REDONDO, LONGO E ERGONÔMICO, COM CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE	UNIDADE	LEO	494	2,49	1.230,06
372743	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	ACRIMIL	161	0,88	141,68
372856	APONTADOR COM DEPÓSITO SIMPLES (GRAFITE), DEPÓSITO EM PLÁTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATIVEL COM LAPÍS GRAFITE E LAPIS DE COR TAMANHO NORMAL	UNIDADE	LEO	578	0,71	410,38
372942	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, SACO, SEM IMPRESSAO, 26 X 36 CM, COM ABA, NA COR PARDA	UNIDADE	SCRYTI	5.120	0,36	1.843,20
372961	COLA LÍQUIDA COLORIDA COM GLITTER, SECAGEM RÁPIDA, 35G, CORES VARIADAS.	UNIDADE	PIRA	140	1,80	252,00
372964	PASTA L EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 0,20/23X33CM (OFÍCIO 2)	UNIDADE	ACP	1.185	0,47	556,95
373024	PAPEL PARA PRESENTE - EM BOBINA COM ESTAMPAS VARIADAS MEDINDO 60X100CM	BOBINA	REALCE	49	65,00	3.185,00
374974	COLCHETE - Nº 15, ESTREITO, LARGURA: 05 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CAIXA 72,000 UNIDADE	TOP	53	18,60	985,80

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

374979	LACRE PARA MALOTE - TAMANHO 16, LACRES NUMERADOS, TIPO ESCADA, DEVERÃO FORNECER NAS CORES AMARELA, AZUL E VERMELHA (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA), FABRICADO EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	KAS	10	14,00	140,00
374981	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. EM AÇO GALVANIZADO. COM PERFURAÇÃO MÍNIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	CAIXA 5000,000 UNIDADE	MAXPRINT	514	3,10	1.593,40
374982	GRAMPO TRILHO - DE METAL, 80MM, O FECHO DE APERTAR DEVERÁ SER PELO LADO DE DENTRO DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO. COM 50 PARES RESISTENTES E DURÁVEIS, CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS OU MAIS. FABRICADO EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO). CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	JOCAR	84	7,45	625,80
374985	CLIPE - Nº 01, ACO, PARARELO, GALVANIZADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	TOP	446	1,85	825,10
374986	CORRETIVO EM FITA, MEDINDO 4,20 MM X 12,00 METROS	UNIDADE	MAXPRINT	680	3,30	2.244,00
374987	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - TIPO CAIXA CORRESPONDENCIA, TRIPLA (TRÊS COMPARTIMENTOS), ARTICULÁVEL, EM ACRILICO, NA COR FUME, DIMENSOES APROXIMADAS 260X350 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	DELLO	137	36,00	4.932,00
374993	RECADO AUTOADESIVO - MEDINDO (38X50) MM, EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, 04 CORES DIFERENTES EM NEON. PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE 4,000 UNIDADE	MAXPRINT	674	3,99	2.689,26
374995	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (288,5X200,0) MM, NA COR BRANCA, COM 1 ETIQUETA POR FOLHA EM PAPEL A4, PACOTE/CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA 100,000 FOLHA	MAXPRINT	73	37,50	2.737,50
374997	PAPEL VEGETAL - DE PAPELARIA, COM ABSORCAO DAS TINTAS DE IMPRESSAO (SEM BORRAS), RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS DE IMPRESSAO, SUPERFICIE HOMOGENEA E ALTA TRANSPARENCIA, MEDINDO (216 X 356) MM, COM 90/95GR, SEM MARGEM, EMBALAGEM BOP. PACOTE 50 FOLHAS	PACOTE 50,000 FOLHA	KAS	2	33,00	66,00
374998	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (143,4X199,9) MM, NA COR BRANCA,	CAIXA 100,000 FOLHA	MAXPRINT	43	39,90	1.715,70

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

	COM 2 ETIQUETAS POR FOLHA EM PAPEL A4, PACOTE/CAIXA COM 100 FOLHAS					
374999	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (46,5X63,5) MM, NA COR BRANCA, COM 18 ETIQUETAS POR FOLHA EM PAPEL A4, PACOTE/CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA 100,000 FOLHA	MAXPRINT	12	37,30	447,60
375000	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (15,0X26,0) MM, NA COR BRANCA, COM 126 ETIQUETAS POR FOLHA EM PAPEL A4, PACOTE/CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA 100,000 FOLHA	MAXPRINT	48	45,00	2.160,00
375003	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 180 GRAMAS CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	PIRA	636	3,29	2.092,44
375663	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS TIPO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, SEM MARGEM, SEM FOLHA DE SEDA, MEDINDO NO MINIMO (275X200) MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO E ACABAMENTO COIL-LOCK, CAPA DURA COM GRAMATURA MINIMA DE 280G/M2 PRODUTO CERTIFICADO (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A. C) E CERTIFICACAO DO INMETRO	UNIDADE	FORONI	609	8,35	5.085,15
376603	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO GLOSSY DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO A4 130GR PACOTE COM 50 FOLHAS, SECAGEM RAPIDA, A PROVA D'AGUA.	UNIDADE	MASTERPRINT	547	24,30	13.292,10
376700	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM ACRILICO, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA,	UNIDADE	COMPACTO RR	2.076	0,85	1.764,60
376702	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	UNIDADE	COMPACTO R	4.759	0,83	3.949,97
378337	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MELAMINICO MEDINDO (3,00 X 1,20) M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO)	UNIDADE	STALO	20	419,00	8.380,00
378338	ESPIRAL - DE PLÁSTICO, PRETA, COM 33MM	UNIDADE	USA	1.211	0,89	1.077,79
380721	TESOURA EM AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLÁSTICO, NA COR PRETA, PARA USO DIVERSO, COM FORMATO 02 DEDOS, LÂMINA DE AÇO, COM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	BRW	707	5,10	3.605,70
380722	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, COR LARANJA FLUORESCENTE	UNIDADE	LYKE	459	0,72	330,48

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

380730	CANETA ESFEROGRAFICA TIPO ESCREVE E APAGA, PONTA FINA EM LATÃO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5MM, TINTA AZUL, COM TAMPA.	UNIDADE	COMPACTOR	277	10,00	2.770,00
380818	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (101,6X33,9) MM, NA COR BRANCA, COM 14 ETIQUETAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	CAIXA 100,000 FOLHA	MAXPRINT	18	42,40	763,20
382262	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA DE 5MM, CORES DIVERSAS, DO TIPO RECARREGÁVEL.	UNIDADE	JOCAR	697	2,30	1.603,10
382263	FICHÁRIO PARA FICHAS TAMANHO 4X6, PRETO COM TAMPA CRISTAL, ACOMPANHA ÍNDICE A-Z, BASE ANTIDERRAPANTE, TAMPA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL, COM DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO, MEDIDAS 24 X 18,2 X 12,4 CM.	UNIDADE	MAXCRIL	54	54,50	2.943,00
382281	TESOURA ESCOLAR, 13CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E RÉGUA DE 5CM, PONTA REDONDA.	UNIDADE	LEO	416	1,70	707,20
382282	MANTA DE IMÃ ADESIVADA, A4 (21X34CM), ESPESSURA DE 0,3MM, COR PRETO, PACOTE COM 05 FOLHAS.	UNIDADE	OFF PAPER	165	27,00	4.455,00
382284	ORGANIZADOR TRIPLO OFFICE CRISTAL, FABRICADO EM POLIESTIRENO, COM 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPÉIS, PASTAS E DOCUMENTOS, PODE SER UTILIZADO DEITADO OU EM PÉ, COM ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	DELLO	112	36,00	4.032,00
382285	PAPEL ADESIVO COM GLITTER, ROLO 45CMX10M, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	REALCE	82	53,00	4.346,00
382286	PALITO PARA ALGODÃO DOCE, FABRICADO EM BAMBU NATURAL, ACABAMENTO LISO SEM FARPAS, RACHADURAS OU IRREGULARIDADES, 0,4MMX40CM.	PACOTE 100,000 UNIDADE	GABOARDE	201	6,90	1.386,90
382288	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO DE ALTA GRAMATURA (MÍNIMO 350G/M²), COM ACABAMENTO PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE E AO MANUSEIO FREQUENTE, COM VARETA ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO REMOVÍVEL, 240X360MM.	UNIDADE	POLICART	1.472	1,93	2.840,96
382291	COLA BRANCA EXTRA FORTE, DE PVA (POLIACETATO DE VINILA), À BASE DE ÁGUA, COM BAIXO ODOR, SECAGEM TRANSPARENTE, COLA COURO, PAPEL, PLÁSTICO E MADEIRA, 1L.	TUBO 1,000 LITRO	PIRA	89	7,65	680,85
382292	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM ACRÍLICO, PONTA ULTRAFINA DE	UNIDADE	COMPACTOR	2.306	0,84	1.937,04

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	0.7MM, TAMPA VENTILADA, COR VERMELHO.					
382293	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE METAL, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, GRANDE DE MESA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13.	UNIDADE	JOCAR	41	42,00	1.722,00

Total Fornecedor R$194.411,15

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 033/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 033/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Fls.
ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Renata Alves de Freitas	15409/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 1589-X Conta Corrente nº 5.894-7.**

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 28 de agosto de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

FLORENÇA MAGAZINE LTDA
CNPJ nº. 09.237.458/0001-33
JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO
CPF nº. xxx.758.019-xx
Contratada

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 33/2025

Acessar Contratação

Última atualização 16/07/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MATUPA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/08/2025 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/08/2025 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772188000154-1-000101/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 730.338,25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 497.519,63

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
224	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000001
225	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000002
226	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000003
227	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000004
228	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000005
229	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 1
Imente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digita

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Ata nº 224/2025

Última atualização 28/08/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MATUPA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2025 **Data de assinatura:** 28/08/2025 **Vigência:** de 28/08/2025 a 28/08/2026

Id ata PNCP: 24772188000154-1-000101/2025-000001 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24772188000154-1-000101/2025

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECO N. 224/2025	28/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Impresso digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SILVA E GRANETTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.486/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.307.059-0, com sede na Rua Luiz Mena, nº 425, Bairro ZH2-001, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá/MT, Telefone (66) 9 8423-1538, e-mail varpel_mpa@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.224.741-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
6524	BORRACHA BRANCA PEQUENA, COM CINTA PLÁSTICA, BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC, 42X21X11MM.	CAIXA 24,000 UNIDADE	FUTURO	166	17,43	2.893,38
9223	BALÃO METALIZADO N°16, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE 10,000 UNIDADE	JOY	104	28,00	2.912,00
14495	BALÃO METALIZADO N° 09, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE 25,000 UNIDADE	JOY	534	8,69	4.640,46
17277	TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 500ML, COR PRETO.	UNIDADE	FUTURO	52	48,89	2.542,28
19003	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, 180G, NA COR BRANCO.	PACOTE 50,000 FOLHA	OFF	583	12,99	7.573,17
235185	PASTA SIMPLES COM ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, SEM DORSO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	POLIBRAS	842	1,77	1.490,34
253928	PASTA FICHARIO - NO TAMANHO AZ, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBADA LARGA, SEM ARGOLA, EM ACO NIQUELADO, MEDINDAS APROXIMADAS: 280,00MM X 350,00MM, LOMBADA 60,00MM	UNIDADE	FRAMA	261	10,59	2.763,99
363840	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA,	UNIDADE	TILIBRA	213	18,50	3.940,50

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

	INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS					
363844	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	FUTURO	129,0000	2,7700	357,33
363848	ALFINETE - EM ACO, TIPO ALFINETE CORRENTE Nº 29.	CAIXA 50 UNIDADE	CIRCULO	80	6,90	552,00
363881	BALÃO PLÁSTICO - EM LATEX, TAMANHO MÉDIO, FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHO, 11 POLEGADAS - PACOTE DE 50 UNIDADES.	PACOTE 50,000 UNIDADE	JOY	236	16,05	3.787,80
363915	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UNIDADE	3B	891	4,29	3.822,39
363918	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - PORTA CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELAO PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET, NA COR NATURAL COM FOLHAS NUMERADAS, COM GRAMATURA: CAPA DURA 120GR/M2 PLASTIFICADO- MIOLO 56GR/M2 OFF-SET, MEDINDO: CAPA (153 X 216) MM	UNIDADE	ANIMATIVA	100	10,77	1.077,00
363921	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO POR PILHA, TIPO BOLSO, COM VISOR, 12 DIGITOS, RAIZ QUADRADA, TECLA DE MEMORIA, PERCENTAGEM, MUDANCA DE SINAL	UNIDADE	YINS	99	6,65	658,35
363924	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	PAPERMATE	181	26,45	4.787,45
363973	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML	FRASCO 18,000 MILILITRO	FRAMA	297	1,53	454,41
363977	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL OFICIO, CARTA, SEM IMPRESSAO, 114 X 229 MM, COM ABA, BRANCO	UNIDADE	FILIPERSON	1.555	0,19	295,45
363979	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (240X340) MM (MEDIO), COM ABA, NA COR PARDO	UNIDADE	FILIPERSON	5.965	0,37	2.207,05
364009	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM	UNIDADE	LASSANE	1.100	0,25	275,00
364022	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 50MM	UNIDADE	LASSANE	520,0000	3,4700	1.804,40
364027	ESTILETE - EM PLASTICO, LÂMINA DE	UNIDADE	FUTURO	491	1,62	795,42

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM					
364029	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNIDADE	MASTERPRINT	257,0000	1,3700	352,09
364031	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	UNIDADE	ADELBRAS	402	3,43	1.378,86
364032	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (12MMX30M), NA COR BRANCA, DUPLA FACE	UNIDADE	ADELBRAS	459	3,99	1.831,41
364033	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	UNIDADE	CIRCULO	156	1,95	304,20
364053	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA 5000,000 UNIDADE	FUTURO	147	8,99	1.321,53
364057	GRAMPO DE PLÁSTICO, TIPO TRILHO, 195X7X58MM, COM CAPACIDADE DE ATÉ 300 FOLHAS, CAIXA COM 50 PARES.	CAIXA 50 UNIDADE	CARBRINK	116	8,63	1.001,08
364069	LIVRO ATA - MODELO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO (220X330) MM, COM PAUTA, PAPEL OFFSET 56G/M².	UNIDADE	ANIMATIVA	291	10,25	2.982,75
364074	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE	UNIDADE	LEONORA	729	0,67	488,43
364104	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, COM 50 ENVELOPES TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNIDADE	POLIBRAS	167	11,95	1.995,65
364129	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO, MEDINDO 20 CM, PARA UMA TENSAO DE 110V, PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE 40WATTS	UNIDADE	FUTURO	556	11,55	6.421,80
364132	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA PORTA LAPIS.LEMBRETE E CLIPS, FUME	UNIDADE	MAXCRIL	141	8,35	1.177,35
364134	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO, FORMATO A4, COM PRENDEDOR DE METAL, FUME	UNIDADE	CARBRINK	365	8,79	3.208,35
364135	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 50,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UNIDADE	MAXCRIL	170	3,50	595,00
364170	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	PACOTE 100,000 UNIDADE	KAZ	185	4,30	795,50
364179	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G, N0 FORMATO A4 (210X297) MM, PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	OFF	663	12,69	8.413,47
364187	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COMPOSTO DE TINTA ORGANICA, COM PONTA DE ACRILICO	UNIDADE	LYKE	766	1,45	1.110,70

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

	TIPO ORGIVAL DE 4MM, ESPESSURA ESCRITA DE 2MM, DO TIPO DESCARTAVEL.					
364523	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MED. 150X120 M, LAMINADO BRANCO	UNIDADE	CORTIARTE	12	125,90	1.510,80
364544	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2	UNIDADE	3B	325	4,99	1.621,75
364658	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, COR VERDE FLUORESCENTE	UNIDADE	LEONORA	602	0,65	391,30
369255	E.V.A ESTAMPADO MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 40 X 60 - CORES VARIADAS.	UNIDADE	MAKE	2.350	2,99	7.026,50
369257	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, 04 FUROS, COM ESPESSURA DE (0,15) MICRAS, TRANSPARENTE PACOTE 50 UNIDADE (CÓD.: 210)	PACOTE 50,000 UNIDADE	POLIBRAS	144	10,97	1.579,68
369260	ETIQUETAS +INK JET + LASER -PACOTE COM 100 FOLHAS CONTENDO 20 ETIQUETAS MEDINDO 25,4MM X 101,6MM	UNIDADE	COLACRIL	15	36,45	546,75
369267	ISOPOR - DE EPS, MEDINDO 100CM X 50CM X 5CM, NA COR BRANCA	UNIDADE	ISOTAK	90	13,25	1.192,50
369273	PASTA - SANFONADA, EM POLIETILENO,250,00X370,00MM, COM 31 DIVISORIAS E FECHAMENTO EM ELASTICO	UNIDADE	POLIBRAS	88	36,55	3.216,40
369279	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK MEDIO PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 25MM X 25MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES	UNIDADE	MAKE	157	21,99	3.452,43
369281	PORTA FITA ADESIVA - DE MESA, ADAPTAVEL EM ROLO DUREX PARA TAMANHO 50MM X 50M	UNIDADE	FUTURO	45	24,95	1.122,75
369283	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MEDINDO (2,00 X 1,00) M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO)	UNIDADE	CORTIARTE	14	198,75	2.782,50
369286	TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,45G/M2,MEDINDO 1,40X1,40M- ROLO C 50 METROS - CORES VARIADAS	UNIDADE	MAKE	388,0000	49,9000	19.361,20
369708	COLA TRANSPARENTE TIPO INSTANTANEA COM BICO APLICADOR 5 GRAMAS	UNIDADE	TEK	254,0000	4,1700	1.059,18

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

372009	QUADRO DE AVISO - CORTICA, MEDINDO (1,20X0,90) M, ESPESSURA DE 12MM, ALUMINIO, PROPRIA	UNIDADE	CORTIARTE	54,0000	99,7500	5.386,50
372011	PAPEL - CONTACT,MEDINDO 10,00MX45,00CM, CORES DIVERSAS	ROLO 10,000 METRO	LEONORA	103,0000	39,9500	4.114,85
372012	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO,TIPO RATINHO	UNIDADE	FUTURO	244,0000	3,7300	910,12
372019	BOBINA DE PAPEL PARA DISPENSER DE SENHAS, COM ROLO CONTENDO 2000 SENHAS NUMERADAS EM DUAS SEQUÊNCIAS DE 000 A 999.	UNIDADE	NACIONAL	87,0000	13,9900	1.217,13
372183	RIBBON - PARA IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA DE ETIQUETA, ZEBRA, 110MM X 74M, DE CERA/RESINA - MISTO	UNIDADE	SILFER	421,0000	9,9700	4.197,37
372955	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	PLASTIC	116,0000	6,5900	764,44
374928	BOBINA TERMICA - PARA IMPRESSORA DE EQUIPAMENTO MINIVIDAS, EM PAPEL TERMICO, MEDINDO 110X30M	UNIDADE	SILFER	153,0000	12,9900	1.987,47
374973	PAPEL SULFITE - PARA PLOTTER. NA COR BRANCA. GRAMATURA: 75G/M2. EM BOBINA, TUBETE DE 2 POLEGADAS. LARGURA: 610MM. ROLO DE 50 METROS. PARA USO EM IMPRESSORA TIPO PLOTTER	BOBINA	PSP	11,0000	54,3900	598,29
374975	COLCHETE - Nº 12, ESTREITO, LARGURA: 05 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CAIXA 72,000 UNIDADE	ACC	58,0000	11,9000	690,20
374976	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS (75G/M2) POR VEZ. 2 FUROS. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. EM ESTRUTURA METÁLICA SUPER-RESISTENTE. COM MARGINADOR PARA CENTRALIZAÇÃO. RÉGUA METÁLICA RETRÁTIL NA BASE. BASE EM PLÁSTICO REMOVÍVEL. COR PRETA.	UNIDADE	YINS	50,0000	88,9900	4.449,50
374977	CALCULADORA DE MESA - VISOR DOBRÁVEL DE 12 DÍGITOS EXTRAGRANDES. 05 OPÇÕES DE CASAS DECIMAIS E 03 DE ARREDONDAMENTO. ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA. TECLAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DO ÚLTIMO DÍGITO, OFF, MU. TECLA + (SOMA) TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	MOURE	146	12,35	1.803,10
375002	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE E OPACO, DE 26CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE GROSSA COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT, COM FIACAO E PLUG DE ACORDO COM	UNIDADE	FUTURO	548	14,59	7.995,32

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.					
375128	ETIQUETA TÉRMICA PARA IMPRESSORA ZEBRA, COM UMA COLUNA, MEDIDAS DE 50X30MM EM BOPP ROLO DE 30 METROS	ROLO	ZEBRA	601	14,43	8.672,43
375332	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,90MM, NA COR BRANCA	UNIDADE	ISOTAK	1.120	3,18	3.561,60
375934	FITA VINILICA PARA ROTULADOR, MEDINDO 12MM, X 8 MTS, NA COR BRANCA	UNIDADE	MASTERPRINT	31	8,99	278,69
376562	LAPIS DE COR - NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM, NOS LIMITES CONFORME NORMA EUROPEIA EN 71/3, 24 CORES.	UNIDADE	LEONORA	47	5,99	281,53
378336	QUADRO DE AVISO - DE METAL COM IMAS, MEDINDO 90 X 1,20MM, BRANCO	UNIDADE	CORTIARTE	25	199,00	4.975,00
378339	MALETA - EM POLIPROPILENO, NO TAMANHO (390 X 140) MM, MEDINDO 5CM DE ESPESSURA, COM ALCA E PRESILHA, COM CAPACIDADE PARA 10 PASTAS SUSPENSAS HORIZONTAIS, NA COR FUME	UNIDADE	DELLO	70	35,73	2.501,10
380723	LIVRO PONTO - PAUTADO EM PAPEL SULFITE, CAPA DURA GRANDE, 4 ASSINATURAS, EM PAPELÃO REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS PARA REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA.	UNIDADE	ANIMATIVA	63	18,97	1.195,11
380725	BORRACHA - LATEX NATURAL, APAGA LÁPIS E GRAFITE, QUADRADO, 40, BRANCA, BORRACHA SINTÉTICA, MACIA E SUAVE, CARGAS, AGENTE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO. CAIXA COM 40 UNIDADES, SUGESTÃO DE MARCA (ACRILEX, FABER CASTELL E MERCUR).	CAIXA 40,000 UNIDADE	FUTURO	106	11,35	1.203,10
380727	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, CAPA SIMPLES, PAPELÃO E PAPEL COUCHE, COM 96 FLS, PAPEL OFFSET 56G/M², 1 MATERIA, FORMATO: 200MM X 275MM, PRODUTO CERTIFICADO: FSC.	UNIDADE	3B	875	6,49	5.678,75
380729	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 2, CORPO REDONDO E LONGO, DURÁVEL, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA 144,000 UNIDADE	YINS	133	26,43	3.515,19
382270	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO 57MMX300M, COR BRANCO OU AMARELO.	UNIDADE	SILFER	116	22,90	2.656,40
382278	PLACA DE ISOPOR EPS, 100CMX50CMX3CM, COR BRANCO.	UNIDADE	ISOTAK	72	10,90	784,80
382280	PAPEL GLITTER METÁLICO, FORMATO A4, 250G/M2, CORES DIVERSAS.	PACOTE 10,000 FOLHA	OFF	244	10,79	2.632,76

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

382287	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS POR VEZ, EM AÇO METÁLICO, 2 FUROS, COM TRAVA LATERAL, COM MARGEADOR METÁLICO, PRETO.	UNIDADE	YINS	51	136,00	6.936,00
382290	GRAMPO PLÁSTICO TIPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, 300X9X112MM, COR BRANCO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 600 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50,000 UNIDADE	CARBRINK	70	11,170	781,90

Total Fornecedor R$207.640,73

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 033/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 033/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Renata Alves de Freitas	15409/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 3931-4 Conta Corrente nº 9.315-7.**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

Fls. ASSINATURA C.P.L.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA C.P.L

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 28 de agosto de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

SILVA E GRANETTO LTDA
CNPJ nº. 07.515.486/0001-40
SERGIO LUIZ DA SILVA
CPF nº. xxx.224.741-xx
Contratada

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 020/2025

Acessar Contratação

Última atualização 11/03/2025

Local: Presidente Médici/RO **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI

Unidade compradora: 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/02/2025 16:17 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/04/2025 09:10 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04632212000142-1-000016/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente (agenda, agulha de crochê, alfinete, cola, borracha, entre outros), para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 507.950,67

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 264.701,19

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
029	30/04/2025	06/05/2025 a 06/05/2026	04632212000142-1-000016/2025-000001

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Este documento foi juntado ao processo eletronicamente em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Para conferir a autenticidade do documento acima, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-49 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER-YRPK-76CV-D74R. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Ata nº 029/2025

Última atualização 06/05/2025

Local: Presidente Médici/RO **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2025 **Data de assinatura:** 30/04/2025

Vigência: de 06/05/2025 a 06/05/2026

Id ata PNCP: 04632212000142-1-000016/2025-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 04632212000142-1-000016/2025

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente (agenda, agulha de crochê, alfinete, cola, borracha, entre outros), para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata_-_PREGAO_ELETRONICO_(PORTAL_DE_COMPRAS)_029.pdf	06/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento
Enap Escola Nacional de Administração Pública
Serpro
SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Documento assinado digitalmente
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29/2025
PROCESSO N.º 1489/SEMADRH/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/SML/2025

Aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 40 de 14 de Março de 2023, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/SML/2025,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de **Materiais de Expediente**, para **atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS da Prefeitura de Presidente Medici/RO.

3.2. Caberá á Secretaria Municipal de administração e recursos humanos a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, I, do Decreto Municipal 40/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 40/2023.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde**;**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Mun. Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**;**
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

4. CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 40/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 87 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 87 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 40/23, assinar a ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.8 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 40/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - **Multa:**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 40/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 40/2023, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Sergio Pedro da Silva
Prefeito

André Luís Barneze
Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Eliete Licenko
Secretária Municipal do Bem Estar e Assistência Social

Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari
Secretária Municipal de Saúde

Emanuel Leite de Caldas
Secretário Municipal de Educação

Gerlinda Prochnow
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Gabino Pereira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EMPRESA DETENTORA:

Fornecedor: MAZZA & MAZZA LTDA CNPJ: 03.960.183/0001-85							
Representante: JULINEY MAZZA DE TOLEDO							
Telefone: (69) 3471-1130 (69) 98466-3299							
E-mail: mazza_toledo@hotmail.com							
Endereço: R NOVA BRASILIA, 2901 - CENTRO, Presidente Médici - Rondônia - 76916-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	88	UND	AGENDA PERMANENTE FORMATO: 138X210MM, 184 FOLHAS (368 PÁGINAS)	TILIBRA	BROCHURA	R$ 21,00	R$ 1.848,00
2	50	FRASC	AGUARRÁS MINERAL FRASCO DE 500 ML	ACRILEX	QUIMICO	R$ 43,00	R$ 2.150,00
3	26	UND	AGULHA DE CROCHÊ Nº 6	KIT	ALUMINIO	R$ 5,15	R$ 133,90
9	37	UND	AGULHA PARA CROCHÊ 4MM	KIT	ALUMINIO	R$ 5,32	R$ 196,84
12	57	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA - CX COM 25 UND. EM AÇO NIQUELADO 20MM Nº00 De Aço niquelado, 20 mm, nº. 000, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade com prazo de validade indeterminado.	KIT	NIQUEL	R$ 5,05	R$ 287,85
13	55	CX	ALFINETE NIQUELADO DE COSTURA Nº29 COM CABEÇA CX C/ 680	KIT	NIQUEL	R$ 8,30	R$ 456,50
14	52	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL	JAPAN	RETANG	R$ 6,04	R$ 314,08
15	42	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	JAPAN	RETANG	R$ 5,99	R$ 251,58
16	50	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência com feltro, de boa qualidade.	CARBRINK	FELTRO	R$ 5,50	R$ 275,00
18	74	UND	APOIO DE PUNHO AJUSTAVEL PARA TECLADO EM GEL	LETRON	APOIO TECLADO	R$ 39,00	R$ 2.886,00
20	50	PCT	ARGOLA PARA CHAVEIRO GRANDE PACOTE CM 100 UNID	KIT	METAL	R$ 14,70	R$ 735,00
22	230	PCT	BALÃO LISO N7 - 50 UNIDADE C/ CORES VARIADAS	PICPIC	LATEX	R$ 9,90	R$ 2.277,00
24	410	UND	BAMBOLÊ ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 90 CM DE DIÂMETRO Para ginastica e movimento	POP	PVC	R$ 5,56	R$ 2.279,60
26	170	UND	BARBANTE EM ALGODÃO CRU Nº 06 DE 700 GRAMAS De 100 algodão, medindo aprox. 184 metros, de boa qualidade, prazo de validade indeterminada.	IMPERADOR	ROLO	R$ 15,60	R$ 2.652,00
27	55	UND	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO 250 ML BASE ACRILICA PARA ARTESANATO 250 ML (8.45 Fl.Oz)	ACRILEX	QUIMICO	R$ 18,00	R$ 990,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

30	27	FRASC	BETUME DA JUDÉIA FRASCO 100ML	ACRILEX	QUIMICO	R$ 11,00	R$ 297,00
31	360	PCT	BLOCO DE ANOTAÇÃO 38X50MM DE ALTO ADESIVO Cores variadas, papel offset 75g/m², pacote com 04 blocos de 100 folhas cada, com prazo de validade indeteminada.	JOCAR	BLOCO	R$ 3,79	R$ 1.364,40
32	330	PCT	BLOCO DE ANOTAÇÃO 76X102MM DE ALTO ADESIVO Cores variadas, composição: papel e adesivo acrilico reposicionável validade indeterminada, pacote com um bloco contendo 100 folhas.	JOCAR	BLOCO	R$ 3,94	R$ 1.300,20
33	243	UND	BLOCO DE LEMBRETE SORTIDOS 265 FOLHAS	JOCAR	BLOCO	R$ 8,99	R$ 2.184,57
34	37	ROLOS	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO 60 CM X 200M X 80GM²	SCRITY	BOBINA	R$ 107,00	R$ 3.959,00
35	40	UND	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA FISCAL 80MMX40M	RB	BOBINA	R$ 4,00	R$ 160,00
36	895	UND	BORRACHA BRANCA Nº20	RB	LATEX	R$ 0,72	R$ 644,40
37	640	UND	BORRACHA BRANCA PLÁSTICA	RB	LATEX	R$ 0,95	R$ 608,00
38	680	UND	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR	RB	LATEX	R$ 1,23	R$ 836,40
40	349	UND	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL PEQUENO	CREDEAL	BROCHURA	R$ 6,50	R$ 2.268,50
41	569	UND	CADERNO COM 200 FOLHAS 200X275MM Capa dura universal, com espiral de 10 matérias, folhas pautadas, formato 200x275mm.	CREDEAL	ESPIRAL	R$ 17,40	R$ 9.900,60
42	185	UND	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA C/ 98 FLS	CREDEAL	BROCHURA	R$ 8,89	R$ 1.644,65
43	185	UND	CADERNO DE DESENHO PEQUENO ESPIRAL	CREDEAL	BROCHURA	R$ 9,00	R$ 1.665,00
44	930	UND	CAIXA ARQUIVO - MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DIMENSÃO36,0X13,5X25,0 CM COR: A SER DEFINIDO NO ALTO DO PEDIDO	CREDEAL	PVC	R$ 5,18	R$ 4.817,40
45	83	UND	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULADA EM ACRÍLICO	MAXCRIL	ACRILICO	R$ 55,00	R$ 4.565,00
48	3.920,00	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL Composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tugstênio, em cristal, prazo de validade indeterminado. Com selo do INMETRO, ponta média de 1mm bola de tungstênio.	LIKE	CRISTAL	R$ 0,48	R$ 1.881,60
55	50	PCT	CANUDO COLORIDO No formado grosso pacote com 100 UND.	KIT	PVC	R$ 9,30	R$ 465,00
56	975	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS 150g, 50x66	REIPEL	PAPEL	R$ 0,92	R$ 897,00
60	316	CX	CLIPES NIQUELADOS N6 CX C/50 UNID	ACC	NIQUEL	R$ 3,20	R$ 1.011,20
61	190	CX	CLIPES NIQUELADOS TAMANHO N0 PCT C/ 100 UNID	ACC	NIQUEL	R$ 4,99	R$ 948,10
62	112	FRASC	COLA BRANCA 1 KG LAVÁVEL Produto Certificado INMETRO e com registro conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012	PIRA	PVA	R$ 9,99	R$ 1.118,88
63	47	UND	COLA BRANCA PARA MADEIRA COLA BRANCA PARA MADEIRA 01 LITRO	PIRA	PVA	R$ 24,99	R$ 1.174,53
64	379	FRASC	COLA BRANCA PARA PAPEL 90GR	PIRA	PVA	R$ 2,30	R$ 871,70
65	95	UNID	COLA C/ GLITTER 25GR C/ CORES VARIADAS	PIRA	PVA	R$ 2,40	R$ 228,00
66	90	PCT	COLA COLORIDA PCT C/06 UND DE 25 GR	PIRA	PVA	R$ 6,50	R$ 585,00
69	190	UND	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO ALTA VISCOSIDADE 20G recomendada para aplicação em madeira, EVA, papel, PVC, cortiça, couro, tecidos, borrachas, entre outros.	RENDICOLA	INSTANT	R$ 5,25	R$ 997,50
70	335	FRASC	COLA PARA ISOPOR 90GR	PIRA	PVA	R$ 4,55	R$ 1.524,25
71	35	CX	COLCHETE DE AÇO METALICO N12 CX C/ 72 UNID	ACC	METAL	R$ 9,99	R$ 349,65
72	41	CX	COLCHETE Nº 09 CX C/ 72 UND Em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 5,0 cm	ACC	METAL	R$ 8,60	R$ 352,60

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

			de comprimento, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.				
73	41	CX	COLCHETE Nº 11 CX COM 72 UND Em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 07 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	ACC	METAL	R$ 9,94	R$ 407,54
74	35	CX	COLCHETE Nº 14 CX C/ 72 UNIDADES	ACC	METAL	R$ 11,79	R$ 412,65
75	30	UND	COMPASSO- DE BOA QUALIDADE Prazo indeterminado.	ONDA	METAL	R$ 6,40	R$ 192,00
76	35	UND	CORANTE LÍQUIDO P/ TINTA A BASE DÁGUA CORANTE LÍQUIDO P/ TINTA A BASE DÁGUA EMBALAGENS COM 50 Ml CORES VARIADAS	ACRILEX	QUIMICO	R$ 6,25	R$ 218,75
77	115	ROLOS	CORDAO RABO DE RATO CORDAO RABO DE RATO 100 POLIPROPILENO 2MM NAS CORES DOURADO E PRATA Rolo com 10 0 metros.	KIT	AVIAMENTO	R$ 18,50	R$ 2.127,50
78	155	UND	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML Composição: veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. A base água, frascos com 18 ml cada, com selo do INMETRO apresentando validade na embalagem.	RADEX	B DÁGUA	R$ 2,00	R$ 310,00
79	555	UND	E.V.A ESTAMPADO 40 X 48 CM CORES VARIADAS	GATTE	ESTAMPADO	R$ 4,25	R$ 2.358,75
80	995	UND	E.V.A 40 X 48 CM CORES VARIADAS	ONDA	LISO	R$ 1,43	R$ 1.422,85
84	46	PCT	ELÁSTICO SUPER AMARELO PCT COM 1200 UND Banda elástica super amarelo, pacote com 1200 unidades.	RB	LATEX	R$ 30,00	R$ 1.380,00
85	70	M	EMBORRACHADO CORES VARIADAS P/ PINTAR (1 METRO DE CADA)	KIT	LATEX	R$ 2,84	R$ 198,80
86	50	UND	ENTRETELA MÉDIA BRANCA N 2 COR BRANCA, TERMOCOLANTE, GRAMATURA DE 30 (média) ROLO DE 200M X 90 CM	KIT	BOBINA	R$ 345,00	R$ 17.250,00
87	2.500,00	UND	ENVELOPE KRAFT NATURAL 75 G 250X353	REIPEL	KRAFT	R$ 0,40	R$ 1.000,00
88	5.145,00	UND	ENVELOPE PARDO - A4 229X324MM	REIPEL	KRAFT	R$ 0,37	R$ 1.903,65
89	1.170,00	UND	ENVELOPE SACO KRAFT 20,0 X 28,0 CM COR OURO	REIPEL	KRAFT	R$ 0,38	R$ 444,60
91	167	UNID	ESTILETE LARGO C/ LAMINA DE 18MM	JOCAR	LARGO	R$ 1,90	R$ 317,30
92	20	PCT	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO 12X26MM PACOTES C/ 105 UNID	SOMAR	ADESIVO	R$ 48,00	R$ 960,00
93	35	UND	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TERMICA TIPO COUCHE, BOBINA 6,5CM DE LARGURA 30 M ETROS	RB	ADESIVO	R$ 25,00	R$ 875,00
95	115	RL	ETIQUETAS ADESIVAS BRANCA PARA POSOLOGIA 5CMX3CM ROLO	SOMAR	ADESIVO	R$ 24,90	R$ 2.863,50
96	49	UND	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA	KIT	PIRANHA	R$ 4,20	R$ 205,80
97	134	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA DE METAL Em aço inox, medindo 1,5 cm de largura x 15 cm de comprimento, de boa qualidade e com prazo de validade indeterminada.	CARBRINK	ESPATULA	R$ 1,59	R$ 213,06
98	80	UND	FELTRO COLORIDO PARA ARTESANATO	S FE	TECIDO	R$ 12,99	R$ 1.039,20
99	90	KG	FIBRA DE SILICONE 100POL. PLUMA ENCHIMENTO PATCHWORK FIBRA DE SILICONE 100POL. PLUMA ENCHIMENTO PATCHWORK	S FE	FIBRA	R$ 32,00	R$ 2.880,00
100	175	UND	FITA ADESIVA 12X30 TRANSPARENTE	DELFIX	ADESIVO	R$ 1,25	R$ 218,75
101	137	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30CM	ADELBRAS	ADESIVO	R$ 6,15	R$ 842,55
107	70	PC	FITA DE CETIM CORES VARIADAS N0 3MM PECA 10 METROS	KIT	CETIM	R$ 3,77	R$ 263,90
108	70	PC	FITA DE CETIM CORES VARIADAS N1 7MM PECA 10 METROS	KIT	CETIM	R$ 3,37	R$ 235,90
110	75	PC	FITA DE CETIM CORES VARIADAS N22 70MM PECA 10 METROS	KIT	CETIM	R$ 4,70	R$ 352,50
111	75	PC	FITA DE CETIM CORES VARIADAS N9 38MM PECA 10 METROS	KIT	CETIM	R$ 5,79	R$ 434,25

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

112	75	UND	FITA FLORAL PARA ARTESANATO, ROLO COM 28 METROS CORES VARIADAS	KIT	CETIM	R$ 11,80	R$ 885,00
113	70	UND	FITA GORGURÃO Nº 02 / 10MM 10 MT - ESTAMPADA FITA GORGURÃO Nº 02 / 10MM 10 MT - ESTAMPADA	KIT	ESTAMPADO	R$ 10,00	R$ 700,00
114	70	UND	FITA GORGURÃO Nº 05 / 10MM 10 MT - ESTAMPADA FITA GORGURÃO Nº 05 / 10MM 10 MT - ESTAMPADA	KIT	ESTAMPADO	R$ 11,60	R$ 812,00
115	70	UND	FITA GORGURÃO Nº 07 / 10MM 10 MT - ESTAMPADA FITA GORGURÃO Nº 07 / 10MM 10 MT - ESTAMPADA	KIT	ESTAMPADO	R$ 11,99	R$ 839,30
116	110	UND	FITA METRICA COM 150 CM	KIT	PLASTICA	R$ 2,00	R$ 220,00
118	25	PCT	FLORES EM E.V.A PACOTE COM 144 UNID	EVATEX	FIGURAS	R$ 30,00	R$ 750,00
119	17	CX	FORMULARIO CONTINUO BRANCO 1 VIA 12X240 CX 3000FL	JANDAIA	OFSSET	R$ 249,00	R$ 4.233,00
120	22	UND	FURADOR ARTESANAL C/ ALAVANCA E DEPOSITO VARIADOS Medidas aproximadas: 25 x 25 mm	BRW	VARIADOS	R$ 23,87	R$ 525,14
121	45	UNID	FURADOR DE E.V.A E PAPEL 16MM (MODELOS:FLOR, BORBOLETA E ESTRELA)	BRW	VARIADOS	R$ 23,00	R$ 1.035,00
122	45	UNID	FURADOR DE E.V.A E PAPEL 50MM (MODELOS:FLOR, BORBOLETA E ESTRELA)	BRW	VARIADOS	R$ 36,00	R$ 1.620,00
125	225	CX	GIZ DE CERA REDONDO, LONGO CX C/ 12 CORES	PIRA	ESCOLAR	R$ 3,20	R$ 720,00
127	157	UNID	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 ATE 30 FOLHAS	ONDA	METAL	R$ 18,99	R$ 2.981,43
128	38	UNID	GRAMPEADOR INDUSTRIAL MANUAL ALTA PRESSAO PROFISSIONAL TIPO HOBBY	JOCAR	METAL	R$ 34,90	R$ 1.326,20
129	24	UNID	GRAMPEADOR PROFISIONAL DE MESA ATE 100 FOLHAS COMPATIVEL COM GRAMPOS 23/8	BRW	METAL	R$ 43,70	R$ 1.048,80
133	110	PCT	GUARDANAPO DECOUPAGE Guardanapo Decoupage Estampas variadas: Guardanapo de Papel Medida Externa (AxLxP) 33X33cm Material Papel Técnica Decoupage Formato 1 Lado Peso 20 gramas Quantidade de Peças 2 Garantia Defeito de Fabricação	KIT	ESTAMPADO	R$ 1,50	R$ 165,00
138	54	UNID	JOGOS (QUEBRA-CABEÇA), MINIMO 36 UND	URIARTE	SOLAPA	R$ 14,90	R$ 804,60
139	120	M	JUTA CRUA METRO	KIT	TECIDO	R$ 12,99	R$ 1.558,80
141	120	UND	LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO COR: PRETO FOSCO PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES 45CM X 10M; TIPO CONTACT	ONDA	LISO	R$ 37,99	R$ 4.558,80
147	71	CX	LAPIS Nº 02 CX COM 144 UNIDADES Com selo INMETRO, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira, prazo de validade indeterminado.	ONDA	RESINA	R$ 35,79	R$ 2.541,09
148	67	CX	LAPIS SEXTAVADO N02 PRETO CX COM 144 UNIDADES	ONDA	RESINA	R$ 38,97	R$ 2.610,99
151	35	PCT	LINHA PARA COSTURA PACOTE COM 10 TUBOS DE 91,4M LINHA PARA COSTURA PACOTE COM 10 TUBOS DE 91,4M COM CORES VARIADAS	IMPERADOR	ALGODÃO	R$ 23,27	R$ 814,45
152	286	UNID	LIVRO ATA 100 FOLHAS 203MM X 298MM	TILIBRA	BROCHURA	R$ 13,94	R$ 3.986,84
153	106	UNID	LIVRO ATA 200 FOLHAS 203MM X 298MM	TILIBRA	BROCHURA	R$ 25,99	R$ 2.754,94
154	284	UNID	LIVRO ATA 50 FOLHAS NUMERADAS 203MM X 298MM	TILIBRA	BROCHURA	R$ 9,99	R$ 2.837,16
156	40	RL	MANTA ACRILICA DENSIDADE 200 POLIÉSTER/ACRÍLICO OU ALGODÃO, LARGURA 1,5 M ROLO DE 50 M	KIT	SINTETICA	R$ 30,00	R$ 1.200,00
157	455	CX	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 UNIDADES massa de modelar. não tóxica, caixa com 12 cores, 180 gramas	PIRA	AMIDO	R$ 4,30	R$ 1.956,50

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

158	70	PCT	MASSA PARA BISCUIT CORES VARIADAS PCT 5OOG	ACRILEX	AMIDO	R$ 18,00	R$ 1.260,00
159	36	UND	MINI PISTOLA COLA QUENTE bastão 8mm fino- certificada, 20W bivolt, uso profissional com selo do INMETRO	VMP	10W	R$ 17,98	R$ 647,28
160	56	UNID	MOLHADOR DE DEDO 12GR ATOXICO	CARBRINK	PASTOSO	R$ 2,74	R$ 153,44
162	50	FR	MULTICOLA P/ DECOUPAGE 120G (COLA GEL)	ACRILEX	ARTESANATO	R$ 24,99	R$ 1.249,50
163	70	UND	NOVELO DE LÃ 40G Composição: 100 acrílio, novelos de 40g, cores: VARIADAS.	IMPERADOR	LÃ	R$ 5,98	R$ 418,60
165	225	PCT	PALITO CHURRASCO BAMBU 25CM C/ 40 UND	NATURAL	NATURAL	R$ 4,97	R$ 1.118,25
166	50	PC	PALITO PARA PICOLE EM MADEIRA C/ PONTA REDONDA - EMBALAGEM C/ 1000 UNID	NATURAL	NATURAL	R$ 35,00	R$ 1.750,00
167	40	PCT	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA COM PONTA QUADRADA - EMBALAGEM COM 1.000 UND	NATURAL	NATURAL	R$ 35,00	R$ 1.400,00
170	10	RL	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE 25M X40 CM LARGURA Material: Plástico Características Adicionais: Tipo/Contact	ONDA	ADESIVO	R$ 59,99	R$ 599,90
171	240	UNID	PAPEL CAMURÇA 40X60CM CORES VARIADAS	VMP	KRAFT	R$ 1,40	R$ 336,00
172	48	CX	PAPEL CARBONO NAS CORES (AZUL E PRETO) CAIXA COM 500 UND, EM ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, CÓPIAS LIMPAS E VISÍVEIS, EXC ELENTE EM CÓPIAS MULTIPLAS.	TRIS	COPIATIVO	R$ 139,90	R$ 6.715,20
175	66	PCT	PAPEL CASCA DE OVO 180GR PACOTE CM 50 UNID	USAPEL	TEXTURA	R$ 13,98	R$ 922,68
176	185	UNID	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS 85X100B	VMP	LISO	R$ 1,99	R$ 368,15
177	155	UNID	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM CORES VARIADAS - A ESCOLHER	VMP	LISO	R$ 1,04	R$ 161,20
179	23	RL	PAPEL DE PRESENTE ROLO 50X60	VMP	BOBINA	R$ 7,50	R$ 172,50
180	67	PCT	PAPEL DE SEDA CORES VARIADOS PCT C/ 100 UND	VMP	LISO	R$ 25,77	R$ 1.726,59
181	150	UND	PAPEL LAMINADO CORES VARIADOS	VMP	LAMINA	R$ 1,45	R$ 217,50
183	45	UNID	PAPEL PARA DECOUPAGE COM ESTAMPAS A ESCOLHER 49CM X 34,2CM	VMP	ESTAMPADO	R$ 5,20	R$ 234,00
184	45	FL	PAPEL PARANA 80X100CM 1,62MM	VMP	KRAFT	R$ 6,47	R$ 291,15
186	60	RESMA	PAPEL SULFIT COLORIDO SORTIDO (AZUL, AMARELO, VERDE E ROSA), OFICIO 4, 75 GR, RESMA 500 FLS	REPORT	RESMA	R$ 37,98	R$ 2.278,80
187	36	RESMA	PAPEL SULFIT OFICIO 2 RESMA DE 500 FOLHAS	REPORT	RESMA	R$ 33,00	R$ 1.188,00
188	30	PCT	PAPEL SULFITE A1 594 x 841 mm 75g/m² pacote com 100 folhas Simply	REPORT	RESMA	R$ 43,00	R$ 1.290,00
190	41	PCT	PAPEL VERGÊ PCT 50 FOLHAS PCT C/ FOLHAS NA COR BRANCO E CREME	MASTERPRINT	TEXTURA	R$ 14,99	R$ 614,59
191	400	UNID	PASTA A-Z LOMBO LARGO C/ VISOR - A4	FRAMA	PERCALUX	R$ 10,98	R$ 4.392,00
192	185	UND	PASTA CATÁLAGO C/ 100 FOLHAS PAPEL OFICIO	ACP	PERCALUX	R$ 14,93	R$ 2.762,05
193	580	UND	PASTA COM TRILHO PLASTICO CORES VARIADOS	ACP	TRANSPARENTE	R$ 1,84	R$ 1.067,20
194	410	UND	PASTA EM L pasta em L tamanho A4 pacote com 10 unidades cores variadas	ACP	TRANSPARENTE	R$ 0,79	R$ 323,90
196	1.020,00	UND	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO ABA FINA 335MMX235MM COR VARIADAS	ACP	TRANSPARENTE	R$ 1,80	R$ 1.836,00
197	121	UNID	PASTA SANFONADA MEDIA 240X330 C/ 12 DIVISOES CORES VARIADAS	ACP	TRANSPARENTE	R$ 18,60	R$ 2.250,60
198	260	UNID	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM PRENDEDOR	FRAMA	KRAFT	R$ 2,04	R$ 530,40
199	200	UND	PASTA SUSPENSA PLASTICA C/ PRENDEDOR DE CORES CORES DIVERSAS	ACP	TRANSPARENTE	R$ 3,54	R$ 708,00
201	81	UNID	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO TAMANHO MEDIO	CAVIA	FERRO	R$ 63,00	R$ 5.103,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

202	147	UNID	PINCEL ATOMICO 1100P, NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL - TINTA A BASE DE ALC OOL PERMANENTE	ONDA	ATOMICO	R$ 2,70	R$ 396,90
204	107	UNID	PINCEL ATOMICO 1100P, NA COR VERDE, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL - TINTA A BASE DE AL COOL PERMANENTE	ONDA	ATOMICO	R$ 2,95	R$ 315,65
205	142	UNID	PINCEL ATOMICO 1100P, NA COR VERMELHA, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL - TINTA A BASE DE ALCOOL PERMANENTE	ONDA	ATOMICO	R$ 2,79	R$ 396,18
206	40	UND	PINCEL BROCHA Nº 16 Para tecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pêlo/Cerdas: Cerda branca Cabo: Longo de madeira na cor amarela. Virola: Alumínio.	ACRILEX	ARTISITICO	R$ 5,70	R$ 228,00
208	45	UNID	PINCEL CHATO N22	KIT	ARTISITICO	R$ 7,00	R$ 315,00
209	35	UND	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 01 Para tecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pêlo/Cerdas: Cerda branca Cabo: Longo de madeira na cor amarela. Virola: Alumínio.	KIT	ARTISITICO	R$ 3,15	R$ 110,25
210	55	UND	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 02	KIT	ARTISITICO	R$ 2,44	R$ 134,20
211	55	UND	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 06 Para tecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pêlo/Cerdas: Cerda branca Cabo: Longo de madeira na cor amarela. Virola: Alumínio.	KIT	ARTISITICO	R$ 2,74	R$ 150,70
212	55	UND	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 08 Para tecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pêlo/Cerdas: Cerda branca Cabo: Longo de madeira na cor amarela. Virola: Alumínio.	KIT	ARTISITICO	R$ 3,24	R$ 178,20
213	45	UND	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 10 Para tecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pêlo/Cerdas: Cerda branca Cabo: Longo de madeira na cor amarela. Virola: Alumínio.	KIT	ARTISITICO	R$ 3,33	R$ 149,85
214	55	UND	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 12 Para tecido, artesanato, cerâmica, óleo, acrílica. Pêlo/Cerdas: Cerda branca Cabo: Longo de madeira na cor amarela. Virola: Alumínio.	KIT	ARTISITICO	R$ 3,54	R$ 194,70
215	55	UND	PINCEL P/ TINTA EM TECIDO N 18	KIT	ARTISITICO	R$ 5,19	R$ 285,45
217	160	UND	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COM TINTA TR COR AZUL ESPESSURA ESCRITA 2M. MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FELTRO	BRW	ATOMICO	R$ 2,33	R$ 372,80
218	262	UND	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COM TINTA TR COR PRETA ESPESSURA ESCRITA 2M. MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FELTRO	BRW	ATOMICO	R$ 2,33	R$ 610,46
219	107	UND	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COM TINTA TR COR VERMELHA ESPESSURA ESCRITA 2M. MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: FELTRO	BRW	ATOMICO	R$ 2,33	R$ 249,31
220	300	CX	PISCA PISCA CX C/ 8,0M Composição de metal e plástico, multicor, voltagem 100V ou 220V, com 100 lâmpadas, comprimetno aprox. 8 ,0m, 2 funções, para uso interno e externo. Lâmpadas extras inclusas.	VMP	IMPORTADO	R$ 13,97	R$ 4.191,00
221	120	Mt	PISCA PISCA EM LED Coloridas, voltagem 100/200V e com 08 funções.	VMP	IMPORTADO	R$ 17,85	R$ 2.142,00
222	75	UNID	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W BIVOLT - GROSSO	VMP	IMPORTADO	R$ 14,97	R$ 1.122,75
223	92	UNID	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 15 A 20W BIVOLT - FINO	VMP	IMPORTADO	R$ 12,60	R$ 1.159,20
224	50	UNID	PLACA DE ISOPOR 30MM	ISOTERM	CHAPA	R$ 8,82	R$ 441,00
225	70	UNID	PLACA DE ISOPOR 40MM	ISOTERM	CHAPA	R$ 17,31	R$ 1.211,70
226	55	UNID	PLACA DE ISOPOR 50MM - 50X100CM	ISOTERM	CHAPA	R$ 17,30	R$ 951,50

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

228	60	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM - CAIXA C/ 12 UNID	JOCAR	METAL	R$ 5,99	R$ 359,40
229	40	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - CAIXA C/ 12 UNID	JOCAR	METAL	R$ 10,50	R$ 420,00
230	40	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - CAIXA C/ 12 UNID	JOCAR	METAL	R$ 22,00	R$ 880,00
231	55	CX	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA Embalagem com 12 unidades.	JOCAR	MADEIRA	R$ 2,19	R$ 120,45
232	27	UND	QUADRO BRANCO 1,20 MT X 0,90MT	SOUZA	MADEIRA	R$ 94,99	R$ 2.564,73
233	35	UND	QUADRO BRANCO 90X60CMCom moldura em madeira.	SOUZA	MADEIRA	R$ 53,70	R$ 1.879,50
234	25	UND	QUADRO DE CORTIÇA 90X60CMCom moldura em madeira.	SOUZA	MADEIRA	R$ 89,00	R$ 2.225,00
235	27	UNID	QUADRO/MURAL DE CORTIÇA E MADEIRA 1,50X1 MT	SOUZA	MADEIRA	R$ 119,40	R$ 3.223,80
239	20	UND	REFIL TINTA PINCEL ATÔMICO COR AZUL CAPACIDADE 20ML	CARBRINK	PERMANENTE	R$ 5,54	R$ 110,80
240	20	UND	REFIL TINTA PINCEL ATÔMICO COR PRETA CAPACIDADE 20ML	CARBRINK	PERMANENTE	R$ 5,54	R$ 110,80
241	20	UND	REFIL TINTA PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA CAPACIDADE 20ML	CARBRINK	PERMANENTE	R$ 5,54	R$ 110,80
242	225	UNID	REGUA 30CM EM PLASTICO RESISTENTE	MAXCRIL	ACRILICO	R$ 0,68	R$ 153,00
243	125	UNID	REGUA 50CM EM PLASTICO RESISTENTE	MAXCRIL	ACRILICO	R$ 3,84	R$ 480,00
244	30	ROLOS	SIANINHA Nº02 SIANINHA Nº02 Rolo com 50 metros	KIT	ARTESANATO	R$ 49,00	R$ 1.470,00
245	30	ROLOS	SIANINHA Nº07 SIANINHA Nº07 ROLO COM 50 METROS	KIT	ARTESANATO	R$ 51,00	R$ 1.530,00
247	70	UND	TECIDO TALAGARÇA FINA Largura: 100.00 cm Comprimento: 150.00 cm Peso: 400 g	KIT	ARTESANATO	R$ 29,00	R$ 2.030,00
248	70	UND	TECIDO TALAGARÇA GROSSA Tecido Talagarça Grossa100 Algodão - 1,50m de largura	KIT	ARTESANATO	R$ 38,50	R$ 2.695,00
249	35	RL	TECIDO TIPO TRICOLINE ESTAMPADO ROLO COM 100 MTS	KIT	ARTESANATO	R$ 2.198,00	R$ 76.930,00
250	45	Mt	TECIDO TRICOLINE LISA 100 algodão, patchwork. CORES VARIADAS	KIT	ARTESANATO	R$ 26,00	R$ 1.170,00
251	30	FRASC	TERMOLINA LEITOSA TERMOLINA LEITOSA FRASCO COM 100ML	ACRILEX	QUIMICO	R$ 10,50	R$ 315,00
252	106	UNID	TESOURA CABO EMBORRACHADO 7,75 (19cm)	VMP	INOX	R$ 5,99	R$ 634,94
255	55	UNID	TESOURA ESCOLAR PARA PICOTAR	BRW	ZIGZAG	R$ 7,52	R$ 413,60
256	81	UNID	TESOURA MULTIUSO CM 21CM 8 1/2 CABO PLASTICO LAMINA EM AÇO INOXIDADO FORMATO ANAT OMICO	VMP	INOX	R$ 6,72	R$ 544,32
257	120	CX	TINTA GUACHE CX C/ 6 UND Caixa com 06 UND com potes plásticos de 15ml, certificada pelo INMETRO, não tóxica. Composição: resina, água pigmentos, carga e conservante, cores variadas.	PIRA	ESCOLAR	R$ 3,49	R$ 418,80
258	75	UNID	TINTA P/ DECOUPAGE (CORES VARIADAS) 100ML	ACRILEX	QUIMICO	R$ 6,76	R$ 507,00
259	83	UND	TINTA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40 ML Tinta sem óleo, composto de água, corantes orgânicos, glicol e conservantes, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. A cor (preta/azul), será definida no ato do pedido/Empenho	CARBRINK	PERMANENTE	R$ 4,60	R$ 381,80
260	45	CX	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO CX C/ 12 UND Composição: resina de emulsão acrilica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes. Caixa com 12 cores variadas com 37ml, não tóxico, pronta para o uso, solúvel a água, cores miscíveis, que não necessita fixação a ferro, lavar com tecido 72 horas .	ACRILEX	PERMANENTE	R$ 49,50	R$ 2.227,50
261	90	UNID	TINTA PARA TECIDO 250ML COR VERMELHA	ACRILEX	QUIMICO	R$ 15,50	R$ 1.395,00
262	105	UND	TINTA SPRAY 300 ML CORES VARIADAS CORES VARIADAS: AMARELO, DOURADO, OURO	CHEMICOLOR	QUIMICO	R$ 17,95	R$ 1.884,75

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

			ENVELHECIDO, PRATA, ROSA, VERDE, VERMELHO ETC.				
263	365	M	TNT ESTAMPADO - TECIDO NÃO TECIDO CORES E OU ESTAMPAS VARIADAS GRAMATURA 40	S FE	LISO	R$ 7,90	R$ 2.883,50
265	28	UN	TRINCHA 1.1/2	KIT	ARTESANATO	R$ 8,48	R$ 237,44
266	28	UND	TRINCHA 1/4	KIT	ARTESANATO	R$ 9,70	R$ 271,60
267	28	UND	TRINCHA 3/4	KIT	ARTSANATO	R$ 9,50	R$ 266,00
268	25	UNID	VERNIZ GERAL/DECOUPAGE 100ML	ACRILEX	QUIMICO	R$ 12,65	R$ 316,25
269	70	ROLOS	VIÉS Nº 06 VIÉS Nº 06 Metragem: 20 metros Composição: 80 Poliéster 20 Poliamida	KIT	ARTESANATO	R$ 12,50	R$ 875,00
270	72	PCT	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA PCT C/50UNIDADES	DELLO	PVC	R$ 8,65	R$ 622,80
							Total R$ 323.219,18

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 28.493.685/0001-74

Representante: ISADORA AMARO CABRERA

Telefone: (69) 3221-0593 (69) 99260-7935

E-mail: empresasollobrasil@gmail.com

Endereço: RUA FRANCISCO OTERO, 5613 - RIO MADEIRA, Porto Velho - Rondônia - 76281-342

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	56	UND	AGULHA DE MÃO Nº 6	NYBC	AGULHA	R$ 0,87	R$ 48,72
5	25	UND	AGULHA PARA CROCHÊ 1.8	NYBC	AGULHA	R$ 2,65	R$ 66,25
25	65	RL	BARBANTE COLORIDO ROLO DE TAMANHO 4/8	BACANA	BARBANTE	R$ 10,81	R$ 702,65
117	70	ROLOS	FITA VOAL C/ CETIM Nº7 - ROLO C/10MFITA VOAL C/ CETIM Nº7 - ROLO C/10M	MERITA	FITA	R$ 8,31	R$ 581,70
150	80	UND	LINHA PARA BORDAR TIPO MEADA 8 METROS CORES A ESCOLHER	NYBC	LINHA	R$ 3,13	R$ 250,40
169	34	RESMA	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA - RESMA COM 400 FOLHAS	REPORT	PAPEL	R$ 47,08	R$ 1.600,72
							Total R$ 3.250,44

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45

Representante: VALDINEI GOMES DA ROCHA

Telefone: (69) 3441-2035 (69) 98111-9648

E-mail: papelariavenus@gmail.com

Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-888

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	35	UND	AGULHA PARA CROCHÊ 2.5	S.J	2.5	R$ 3,17	R$ 110,95
7	27	UND	AGULHA PARA CROCHÊ 3,5MM	S.J	3.5MM	R$ 4,31	R$ 116,37
8	35	UND	AGULHA PARA CROCHÊ 3MM	S.J	3MM	R$ 4,95	R$ 173,25
28	745	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA TERMOPLÁSTICA AMARELA	CLASSE	FINA	R$ 0,50	R$ 372,50
29	735	UND	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA TERMOPLÁSTICA AMARELO	CLASSE	GROSSA	R$ 1,00	R$ 735,00
50	830	UND	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA - CORES VARIADAS Espessura da ponta 4,0 mm Finalidade Marca Texto Tinta Super flourescente: Maior Intensidade Garantindo Melhor Desempenho. Ponta Chanfrada - 2 Medidas de Traço: Para Sublinhar e Marcar. Pode ser Usado Sobre Impressão, Fax e Fotocópia. Tampa Anti asfixiante: Maior Segurança no Uso	LYKE	CORES	R$ 0,79	R$ 655,70
51	133	UNID	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL PARA RETROPROJETOR/CD COM 2 PONTAS SENDO UMA ULTRA FINA E UMA MEDIA, TRAÇO 0,7 E 1,1MM COR AZUL	LYKE	CD DVD	R$ 2,00	R$ 266,00
52	128	UNID	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR PRETA PARA RETROPROJETOR/CD COM 2 PONTAS SENDO UMA ULTRA FINA E UMA MEDIA, TRAÇO 0,7 E 1,1MM COR PRETA	LYKE	DUPLA	R$ 1,85	R$ 236,80
53	120	UND	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA PARA RETROPROJETOR / CD COM 2 PONTAS	LYKE	DUPLA	R$ 1,85	R$ 222,00
54	550	CX	CANETINHA HIDROGRAFICAS PARA PINTAR CX COM 12 CORES	LYKE	12 CORES	R$ 3,58	R$ 1.969,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

82	545	UND	E.V.A C/ GLITER 40 X 48 CM CORES VARIADAS	DUBFLEX	GLITER	R$ 3,00	R$ 1.635,00
83	150	UND	ELÁSTICO CHATO BRANCO Nº 06 Composição: 69 Algodão, 31 Elastodieno Contém: 10 m Largura: 9,0 mm	MAMUTH	N06	R$ 16,00	R$ 2.400,00
123	35	CX	GIZ BRANCO CX 64 PALITOS ANTIALÉRGICO	7BELO	BRANCO	R$ 3,00	R$ 105,00
124	35	CX	GIZ COLORIDO CX 64 PALITOS ANTIALÉRGICO	7BELO	CORES	R$ 4,90	R$ 171,50
131	76	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6/8. COM 2.500 GRAMOS	LYKE	106/6	R$ 13,00	R$ 988,00
140	120	UND	LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES 45CM X 10M; TIPO CONTACT COR A SER DEFINIDA NA HORA EMPENHO PODENDO SER NAS CORES: AMARELA, AZUL, LARANJA, VERDE E ROSA	KAZ	CORES	R$ 35,00	R$ 4.200,00
146	120	UND	LAPÍS GRAFITE 6B	KAZ	6B	R$ 1,20	R$ 144,00
164	99	UNID	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA CANETA, CLIPES E OUTROS DE MESA DE ESCRITORIO EM ACRILIC O	WALEU	TRIPLO	R$ 7,20	R$ 712,80
207	55	UNID	PINCEL CHATO N10	KAZ	N10	R$ 2,00	R$ 110,00
216	285	UND	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Ponta macia, apaga facilmente, ponta em acrilico de 4,0mm, composição resinas termoplasticas, tinta a base de alcool, cores variadas prazo de validade igual ou superior a 2 anos, com refil.	LYKE	CORES N REC.	R$ 3,00	R$ 855,00
227	207	UNID	PRANCHETA A4 ACRILICA COM PRENDEDOR METALICO TRANSPARENTE	WALEU	ACRILICA	R$ 10,85	R$ 2.245,95
236	20	UND	REFIL TINTA COR AZUL CAPACIDADE 20ML APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO	RADEX	AZUL	R$ 5,00	R$ 100,00
237	20	UND	REFIL TINTA COR PRETA CAPACIDADE 20ML APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO	RADEX	PRETO	R$ 4,75	R$ 95,00
238	20	UND	REFIL TINTA COR VERMELHA CAPACIDADE 20ML APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO	RADEX	VERMELHA	R$ 5,00	R$ 100,00
							Total R$ 18.719,82

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38
Representante: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
Telefone: (69) 8103-7249 (69) 98103-7249
E-mail: margarethferfernandes@gmail.com
Endereço: R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - Rondônia - 76804-430

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
17	89	UND	APOIO AJUSTÂVEL ERGONÔMICO PARA OS PÉS	MULTIVISÃO	AJUSTÁVEL	R$ 46,00	R$ 4.094,00
46	69	UNID	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS, ALIMENTAÇAO A PILHA AA	MASTERPRINT	MP 1061	R$ 14,96	R$ 1.032,24
49	420	UNID	CANETA ESFEROGRAFICAS COR VERMELHA CRISTAL COM SELO DO INMETRO PONTA MEDIA DE 1 MM BOLA DE TUGSTENIO TAMPA:EM POLIPROPILENO COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇAO NO BOLSO	JOCAR OFFICE	SIMPLES 1.0	R$ 0,49	R$ 205,80
254	45	UND	TESOURA ESCOLAR 12 CM PARA CANHOTOS - SEM PONTA LAMINA INVERTIDA PARA FACILITAR OS CORTES PARA CANHOTOS, EM AÇO INOX, SEM PONTA, C ABO TERMOPLASTICO ANATÔMICO	MASTERPRINT	MP 502	R$ 1,93	R$ 86,85
							Total R$ 5.418,89

Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA CNPJ: 05.789.763/0001-87
Representante: AELCIO TEIXEIRA BASTOS
Telefone: (69) 3521-2853 (69) 98485-9686
E-mail: apolodistribuidorajaru@hotmail.com
Endereço: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2102 - SETOR 01, Jaru - Rondônia - 76890-000

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
19	487	UND	APONTADOR DE LÁPIS METÁLICO COM 01 FURO	BRW	METALICO	R$ 0,55	R$ 267,85
126	75	UNID	GLITTER ESCOLAR 3GC CORES VARIADAS	MAKET	DIV.CORES	R$ 0,60	R$ 45,00
178	135	UNID	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 0,48X2,00M - A ESCOLHER	REIPEL	DIV.CORES	R$ 1,53	R$ 206,55
							Total R$ 519,40

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva
Telefone: (69) 3180-0099 (69) 99270-9588
E-mail: gilvandro.am@gmail.com
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incra, Cacoal - Rondônia - 76965-880

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
21	50	PCT	ARGOLA PARA CHAVEIRO PEQUENO PACOTE CM 100 UNID	MM	10mm	R$ 12,27	R$ 613,50
149	43	UNID	LETRAS DE ALFABETO EM E.V.A PACOTE DE A-Z	GENÉRICO	Eva Liso	R$ 9,00	R$ 387,00
							Total R$ 1.000,50

Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39
Representante: JANE MARQUES DA SILVA
Telefone: (69) 3441-1158 (69) 99903-8556
E-mail: licitacao@atacadotradicao.com.br
Endereço: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - NOVO CACOAL, Cacoal - Rondônia - 76962-219

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	260	UND	BAMBOLÉ ARO DE PLASTICO PVC REFORÇADO COM 63 CM DE DIAMENTRO PARA GINASTICA E MOVIMENTO	minitoys	minitoys	R$ 3,41	R$ 886,60
145	545	CX	LÁPIS DE COR- CX COM 24 CORES Composição: pigmentos, resina plástica e cera, prazo de validade indeterminada, certificada pelo INMETRO, cores intensas, fácil de apontar.	onda	onda	R$ 8,59	R$ 4.681,55
							Total R$ 5.568,15

Fornecedor: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 34.477.133/0001-75
Representante: RITA TEIXEIRA BASTOS
Telefone: (69) 3441-3437 (69) 98494-3437
E-mail: teixeira-bastos@uol.com.br
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 2285 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-893

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
57	253	CX	CLIPES NIQUELADOS N2 CX C/ 100 UNID	bacchi	cx	R$ 2,14	R$ 541,42
58	383	CX	CLIPES NIQUELADOS N3 CX C/ 50 UNID	bacchi	cx	R$ 2,14	R$ 819,62
59	353	CX	CLIPES NIQUELADOS N4 CX 50 UNID	bacchi	cx	R$ 2,14	R$ 755,42
90	295	UND	ENVELOPE TAMANHO 31,0 X 41,0 CM PARDO	reipel	kraft	R$ 0,66	R$ 194,70
							Total R$ 2.311,16

Fornecedor: ATACADO TOTAL LTDA CNPJ: 06.150.481/0001-06
Representante: DANIEL MARQUES ALENCAR
Telefone: (69) 3441-9287 **(69) 98444-6839**
E-mail: gerencia@atacadototal.com
Endereço: AV INDERVAL JOSE BRASIL, 501 - NOVO CACOAL, Cacoal - Rondônia - 76962-219

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
130	235	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000 UND Para grampeador nº 26/6 galvanizados, não perecível, validade indeterminada, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 5000 unidades.	gramp line	gramp line	R$ 3,84	R$ 902,40
132	90	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 5000 UNIDADES	gramp line	gramp line	R$ 19,46	R$ 1.751,40
173	610	UNID	PAPEL CARTAO COM BRILHO - CORES VARIADAS MED 50X70CM	vmp	vmp	R$ 1,33	R$ 811,30
							Total R$ 3.465,10

Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99
Representante: RENATO CRISTIANO DE SOUZA
Telefone: (69) 8448-5382

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

E-mail: forttech.adm@gmail.com							
Endereço: AV MACAPA, 1489 - PRESIDENTE MEDICI, Presidente Médici - Rondônia - 76916-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
161	109	UNID	MOUSE PAD COM APOIO ERGONOMICO EM GEL	JMD	MOUSEPAD	R$ 22,90	R$ 2.496,10
							Total R$ 2.496,10

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE LICENKO**, **SECRETARIO(A) MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**, em 02/05/2025 às 09:49, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BARNEZE**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E TURISMO**, em 02/05/2025 às 10:07, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA**, **SOCIO ADMINISTRADOR**, em 02/05/2025 às 10:08, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PEDRO DA SILVA**, **PREFEITO(A)**, em 02/05/2025 às 10:11, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **RENATO CRISTIANO DE SOUZA**, **PROCURADOR**, em 02/05/2025 às 10:25, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JANE MARQUES DA SILVA**, **REPRESENTANTE ATACADO TRADIÇÃO**, em 02/05/2025 às 10:27, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **VALDINEI GOMES DA ROCHA**, **REPRESENTANTE**, em 02/05/2025 às 10:29, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JULINEY MAZZA DE TOLEDO**, **SOCIO ADMINISTRADOR**, em 02/05/2025 às 10:33, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **GERLINDA PROCHNOW**, **SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em 02/05/2025 às 10:51, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**, **Sócia FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL** , em 02/05/2025 às 11:11, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL LEITE DE CALDAS**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, em 02/05/2025 às 11:32, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **RITA TEIXEIRA BATOS** , **REPRESENTANTE**, em 02/05/2025 às 11:36, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI**, **SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO**, em 02/05/2025 às 12:03, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **GABINO PEREIRA DE SOUZA**, **SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**, em 02/05/2025 às 13:14, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **AELCIO TEIXEIRA BASTOS**, **Sócio APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA**, em 02/05/2025 às 16:53, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA AMARO CABRERA**, **Sócia SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, em 05/05/2025 às 09:02, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARQUES ALENCAR**, **Sócio ATACADO TOTAL LTDA** , em 05/05/2025 às 11:17, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **576859** e o código verificador **8A1C8DF8**.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Referência: Processo nº 1-1489/2024.

Docto ID: 576859 v1

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº PE 45/2025

Última atualização 14/07/2025

Local: Sapezal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPEZAL **Unidade compradora:** 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/07/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614225000109-1-000197/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 312.388,74

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 7.718,50

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
204	31/07/2025	31/07/2025 a 31/07/2026	01614225000109-1-000197/2025-000001

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Este documento foi juntado ao processo nº DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata nº 204/2025

Última atualização 06/08/2025

Local: Sapezal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPEZAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2025 **Data de assinatura:** 31/07/2025 **Vigência:** de 31/07/2025 a 31/07/2026

Id ata PNCP: 01614225000109-1-000197/2025-000001 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 01614225000109-1-000197/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ARP N 204 2025 P ELETR N 045 2025 CYAN	06/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2025
PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 045/2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT, inscrito no **CNPJ nº 01.614.225/0001-09**, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Bairro Cidezal I, CEP 78.365-054, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Cláudio Jose Scariote,** brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***53, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal - MT.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.357.366/0001-20**, situada na Av. Isaac Povoas, nº 475, Subsolo, Sala: 01, bairro: Centro, Cuiabá - MT, Cep: 78.005-340, Telefone: (65) 3021-1170, (65) 9 9620-3930, (65) 9 9203-1183 e (65) 9 9288-7846, e-mail: cyanpapelaria@outlook.com e cyanpapelaria@terra.com.br, representada pelo **Sr. Aldeney Antônio Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº M-7 9****6 e inscrito no CPF nº 030.***.***-80, residente e domiciliado Rua Capitão Costa, nº 10, bairro: Planalto Ipiranga, Várzea Grande – MT, CEP: 78.125-250.

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 045/2025,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 045/2023 e nº 052/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	167678	UN	CALCULADORA DE MESA, DO TIPO VISOR INCLINADO DE 12 DÍGITOS COM AS QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS.	318	MB	R$ 12,00	R$ 3.816,00
2	167679	UN	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO 18 ML.	471	Frama	R$ 1,70	R$ 800,70
5	161162	CX	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA EM POLIETILENO, COLORIDO, CORPO METÁLICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	440	Jocar	R$ 2,44	R$ 1.073,60
6	167681	UN	CORRETIVO - DO TIPO FITA, MEDINDO 12 M X 4,2 MM.	170	Masterprint	R$ 3,64	R$ 618,80

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.08.01 14:17:22 -04'00'

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7	161187	RO	ELÁSTICO PARA AVIAMENTO - LASTEX, ROLO COM 10 METROS, COMPOSIÇÃO: 42% POLIÉSTER E 58% ELASTODIENO CORES VARIADAS.	310	São Jose	R$ 4,14	R$ 1.283,40
8	166251	UN	APAGADOR PARA QUADRO VERDE, DE MADEIRA, MEDINDO 17,00X6,00CM, COM BASE DE FELTRO, COM DEPÓSITO DE GIZ.	20	Guedes	R$ 6,30	R$ 126,00

UN: unidade; RO: rolo; CX: caixa.

1.2. Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 7.718,50** (Sete Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

1.3. Este instrumento não obriga o Gerenciador a firmar contratações nas quantidades estimadas, vez que visa o registro de preços dos itens para aquisição quando da ocorrência da necessidade.

1.4. Em cada contratação/aquisição decorrente desta ARP, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital e anexos que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** contado da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial, **iniciando-se em 31 de julho de 2025 e findando em 31 de julho de 2026,** prorrogável nos termos do Edital.

2.2. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL(IS) E PRAZO(S) DO FORNECIMENTO

4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Sapezal – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.08.01 14:17:37 -04'00'

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega do produto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.4. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

4.5. Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
II. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.
V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
VI. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
VII. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.
VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
IX. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.
X. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Sapezal.
XI. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.08.01 14:17:53 -04'00'

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

XII. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;
XIII. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIV. Solicitar substituição de marca quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1. São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

6.2. A Fornecedora autoriza o Município de Sapezal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1. As obrigações do Município de Sapezal estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente Solicitação de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os itens foram entregues a contento.

8.2. Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora.

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.08.01 14:18:07 -04'00'

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação e reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos moldes do Edital.

9.2. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

9.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.4. A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

9.6. Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 052/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 052/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

14.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes as atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 045/2023:

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.08.01 14:18:22 -04'00'

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
b) Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento;
c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.
d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

17.5. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.08.01 14:18:42 -04'00'

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador**.**

Sapezal - MT, 31 de julho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153

Digitally signed by CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27406365000177, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Date: 2025.07.31 10:03:36 -04'00'

MUNICIPIO DE SAPEZAL-MT
Cláudio Jose Scariote
Gerenciador

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.08.01 14:19:00 -04'00'

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
Aldeney Antônio Neto
Fornecedora

JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA:05474623100

Assinado de forma digital por JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA:05474623100
Dados: 2025.07.31 07:36:32 -04'00'

PROCURADORIA JURÍDICA
José Leonardo do N. Oliveira
Assessor Jurídico

Testemunhas:

gov.br documento assinado digitalmente
JEFERSON GOMES VALERIO
Data: 31/07/2025 08:38:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome / Assinatura: _____

gov.br documento assinado digitalmente
VITORIA CAIANE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 01/08/2025 15:52:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome / Assinatura: _____

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 005/2025

Acessar Contratação

Última atualização 08/07/2025

Local: Mirassol d'Oeste/MT **Órgão:** FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

Unidade compradora: 1615 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2025 08:47 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17683906000150-1-000005/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 234.755,50
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 202.850,20

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 - Para verificar a validade do documento acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 - Para verificar a validade do documento acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.

005-7	21/07/2025	21/07/2025 a 21/07/2026	17683906000150-1-000005/2025-000001
005-3	21/07/2025	21/07/2025 a 21/08/2025	17683906000150-1-000005/2025-000002
005-5	21/07/2025	21/07/2025 a 21/08/2025	17683906000150-1-000005/2025-000003
005-4	21/07/2025	21/07/2025 a 21/08/2025	17683906000150-1-000005/2025-000004
005-6	21/07/2025	21/07/2025 a 21/07/2026	17683906000150-1-000005/2025-000005
005-2	21/07/2025	21/07/2025 a 21/08/2025	17683906000150-1-000005/2025-000006
005-1	22/07/2025	22/07/2025 a 22/07/2026	17683906000150-1-000005/2025-000007
005-8	22/07/2025	22/07/2025 a 22/07/2026	17683906000150-1-000005/2025-000008

Exibir: 10 | 1-8 de 8 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Ata nº 005-5/2025

Última atualização 21/07/2025

Local: Mirassol d'Oeste/MT **Órgão:** FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2025 **Data de assinatura:** 21/07/2025 **Vigência:** de 21/07/2025 a 21/08/2025

Id ata PNCP: 17683906000150-1-000005/2025-000003 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 17683906000150-1-000005/2025

Objeto:

[LICITANET] - AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Arquivos Histórico

Nome	Data
relatorio_ata_registro_preco_completo3960.pdf	21/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, validar digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

Ata de Registro de Preço N° 005-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000026/25

No dia 21 de Julho de 2025, no(a) **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT** , inscrito(a) no CNPJ 17.683.906/0001-50, com sede à n° CEP - – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **Líria Simone Essi**, portador do CPF n° **76338444187**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA **CNPJ: 12.248.430/0001-06**

Representante: eliane clementino carnauba

Telefone: (65) 3023-0600

Email: financeiro@americapapelaria.com.br

Endereço: AV CORONEL ESCOLASTICO, 727 - BANDEIRANTES, Cuiabá - MT - 78010-200

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ZAS TRAS	**Modelo:** ZAS TRAS	**Preço Unitário:** R$ 6,04	**Valor Total:** R$120,80
Descrição: CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML						
Item: 2	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UN	**Marca:** KEROTECH	**Modelo:** KEROTECH	**Preço Unitário:** R$ 6,88	**Valor Total:** R$1.032,00
Descrição: FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (50MMMX100M), NA COR TRANSPARENTE						
Item: 4	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DELLO	**Modelo:** DELLO	**Preço Unitário:** R$ 2,44	**Valor Total:** R$48,80
Descrição: REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE						
Item: 6	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** CX 25	**Marca:** CLIPS TOP	**Modelo:** CLIPS TOP	**Preço Unitário:** R$ 7,38	**Valor Total:** R$295,20
Descrição: CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0						
Item: 9	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** KEROTECH	**Modelo:** KEROTECH	**Preço Unitário:** R$ 3,39	**Valor Total:** R$169,50
Descrição: FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX10M), NA COR TRANSPARENTE						
Item: 10	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX 25	**Marca:** CLIPS TOP	**Modelo:** CLIPS TOP	**Preço Unitário:** R$ 6,25	**Valor Total:** R$312,50
Descrição: CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0						
Item: 11	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX 50	**Marca:** CLIPS TOP	**Modelo:** CLIPS TOP	**Preço Unitário:** R$ 6,46	**Valor Total:** R$323,00
Descrição: CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0						
Item: 12	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX12U	**Marca:** MAXPRINT	**Modelo:** MAXPRINT	**Preço Unitário:** R$ 12,43	**Valor Total:** R$248,60
Descrição: CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO,PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM,CORES VARIADAS						
Item: 13	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BYQUALY	**Modelo:** BYQUALY	**Preço Unitário:** R$ 26,80	**Valor Total:** R$1.072,00
Descrição: CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540						
Item: 19	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** SLIM	**Preço Unitário:** R$ 5,83	**Valor Total:** R$1.166,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Descrição: PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL

Item: 20 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UN **Marca:** JOCAR **Modelo:** 40W **Preço Unitário:** R$ 36,07 **Valor Total:** R$360,70

Descrição: PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT

Item: 21 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** UN **Marca:** JOCAR **Modelo:** JOCAR **Preço Unitário:** R$ 1,75 **Valor Total:** R$525,00

Descrição: COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE; REFIL GROSSO

Item: 25 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** UN **Marca:** POLYCART **Modelo:** POLYCART **Preço Unitário:** R$ 2,57 **Valor Total:** R$771,00

Descrição: PASTA SUSPENSA - EM CARTAO, HASTES PLASTICAS, 6 POSICOES PARA VISOR E ETIQUETA, MEDINDO 36 X 24 CM.

Item: 26 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** C5000 **Marca:** JOCAR **Modelo:** COBREADO **Preço Unitário:** R$ 6,00 **Valor Total:** R$60,00

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,26/6

Item: 33 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** CX 25 **Marca:** CLIPS TOP **Modelo:** CLIPS TOP **Preço Unitário:** R$ 10,36 **Valor Total:** R$518,00

Descrição: CLIPE - DE METAL, GALVANIZADO, 10.

Item: 38 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** UN **Marca:** JOCAR **Modelo:** 25mm **Preço Unitário:** R$ 5,28 **Valor Total:** R$1.056,00

Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 25 MM (BINDER)

Item: 39 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** CX 50 **Marca:** COMPACTOR **Modelo:** COMPACTOR **Preço Unitário:** R$ 43,25 **Valor Total:** R$865,00

Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA

Item: 40 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** CX 50 **Marca:** COMPACTOR **Modelo:** COMPACTOR **Preço Unitário:** R$ 42,14 **Valor Total:** R$421,40

Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA

Item: 41 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** CX 50 **Marca:** COMPACTOR **Modelo:** COMPACTOR **Preço Unitário:** R$ 40,71 **Valor Total:** R$407,10

Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA

Item: 42 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** UN **Marca:** JOCAR **Modelo:** 15CM **Preço Unitário:** R$ 30,19 **Valor Total:** R$603,80

Descrição: GRAMPEADOR - DE MESA, METAL, 26/6, PRETA, 15 CM.

Item: 47 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UN **Marca:** MASTERPRINT **Modelo:** MASTERPRINT **Preço Unitário:** R$ 56,62 **Valor Total:** R$566,20

Descrição: GRAMPEADOR - DE MESA, METAL, 23/10, PRETO

Item: 51 **Quantidade:** 150,00 **Unidade:** UN **Marca:** TAMOIO **Modelo:** TAMOIO **Preço Unitário:** R$ 13,59 **Valor Total:** R$2.038,50

Descrição: LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA

Item: 53 **Quantidade:** 30,00 **Unidade:** PCT50 **Marca:** PARANA FEST **Modelo:** PARANA FEST **Preço Unitário:** R$ 9,98 **Valor Total:** R$299,40

Descrição: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 CORES DIVERSAS

Item: 55 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UN **Marca:** MAXCRIL **Modelo:** MAXCRIL **Preço Unitário:** R$ 23,75 **Valor Total:** R$2.375,00

Descrição: DISPLAY - DE PAREDE,COMPATIVEL COM A4,FIXAR COM PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE,VERTICAL, MEDINDO (30 X 21)CM

Total: R$ 15.655,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/08/2025** , a contar do dia **21/07/2025** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Líria Simone Essi
PRESIDENTE

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA
12.248.430/0001-06

Assinado de forma digital por:
eliane clementino carnauba
70069778191
Dados: 21/07/2025 16:50:59

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 08/2024

Acessar Contratação

Última atualização 07/07/2025

Local: Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO

Unidade compradora: 2909 - MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/08/2024 13:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2024 11:47 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03238904000148-1-000037/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.033.095,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.634.471,60

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
09/2024 - B	19/08/2024	19/08/2024 a 19/08/2025	03238904000148-1-000037/2024-000001
09/2024 - C	19/08/2024	19/08/2024 a 19/08/2025	03238904000148-1-000037/2024-000002
09/2024-A	19/08/2024	19/08/2024 a 19/08/2025	03238904000148-1-000037/2024-000003

Exibir: 10 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Para verificar a assinatura acesse diretamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 09/2024-A/2424

Última atualização 19/08/2024

Local: Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024 **Data de assinatura:** 19/08/2024 **Vigência:** de 19/08/2024 a 19/08/2025

Id ata PNCP: 03238904000148-1-000037/2024-000003 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 03238904000148-1-000037/2024

Objeto:

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	19/08/2024 - 17:29:38

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 1 digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Documento assinado digitalm
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade do documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2024

Busque por um ou mais termos

Data: 22/08/2024
Tamanho: 72.85 KB

Titulo: PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2024

Visualizar Baixar

Baixado: 1 vez

Data: 19/08/2024
Tamanho: 331.02 KB

Titulo: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°09/2024 - C

Visualizar Baixar

Baixado: 3 vezes

Data: 19/08/2024
Tamanho: 150.23 KB

Titulo: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°09/2024 - B

Visualizar Baixar

Baixado: 2 vezes

Data: 19/08/2024
Tamanho: 899.82 KB

Titulo: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°09/2024-A

Visualizar Baixar

Baixado: 1 vez

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020.

O que é Portal da Transparência?

A Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à transparência da gestão fiscal, inovando ao determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Aqui você pode solicitar seu pedido, presencialmente ou solicitar online.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2024-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 34

No dia 19 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT** , inscrito(a) no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede à n° CEP - – Porto Esperidião-MT neste ato legalmente representado por **MARTINS DIAS OLIVEIRA**, portador do CPF n° **29963176100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA **CNPJ: 01.046.464/0001-00**

Representante: ELIANA DE FATIMA TORRES LADEIA

Telefone: (65) 3223-4424

Email: contatos_papelariamt@hotmail.com

Endereço: R PADRE CASSEMIRO, 261 - CENTRO, Cáceres - MT - 78200-000

Item: 2	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** sarruf	**Modelo:** sarruf	**Preço Unitário:** R$ 1,40	**Valor Total:** R$210,00
Descrição: AGULHA DE BARBANTE 4,0 MM						
Item: 3	**Quantidade:** 1.050,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** radex	**Modelo:** radex	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$3.780,00
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO - EM REFIL,COM ENTINTAMENTO,PRETA,MEDINDO 6,00X4,00CM						
Item: 6	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** pic pic	**Modelo:** pic pic	**Preço Unitário:** R$ 9,83	**Valor Total:** R$2.949,00
Descrição: BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS						
Item: 7	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** PCT C/ 100 UNID	**Marca:** pic pic	**Modelo:** pic pic	**Preço Unitário:** R$ 4,65	**Valor Total:** R$3.487,50
Descrição: BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,EM CORES VARIADAS						
Item: 8	**Quantidade:** 540,00	**Unidade:** PCT C/ 50 UNID	**Marca:** pic pic	**Modelo:** pic pic	**Preço Unitário:** R$ 7,85	**Valor Total:** R$4.239,00
Descrição: BALAO PLASTICO - METALIZADO TAMANHO P 40 CM, FORMATO DE LETRAS E NUMEROS, CORES DIVERSAS						
Item: 9	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** roma	**Modelo:** roma	**Preço Unitário:** R$ 18,99	**Valor Total:** R$5.697,00
Descrição: BARBANTE - DE ALGODAO CRU, COM 6 FIOS ROLO 400GR APROXIMADAMENTE 610 M						
Item: 10	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** BLOCO	**Marca:** jocar	**Modelo:** jocar	**Preço Unitário:** R$ 2,97	**Valor Total:** R$3.564,00
Descrição: BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 40,00X50,00 MM,NA COR AMARELA						
Item: 15	**Quantidade:** 1.350,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** jocar	**Modelo:** jocar	**Preço Unitário:** R$ 11,40	**Valor Total:** R$15.390,00

Total: R$ 1.067.159,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Descrição: BLOCO PARA RECADOS AUTOADESIVO - NAS DIMENSOES 50MMX50MM. BLOCO COM 250 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON. POST-IT

Item: 16	Quantidade: 300,00	Unidade: CAIXA	Marca: clair	Modelo: clair	Preço Unitário: R$ 79,80	Valor Total: R$23.940,00

Descrição: BOBINA - PARA IMPRESSORA TERMICA,EM PAPEL TERMICO,1 VIA,MEDINDO 80,00MMX40,00M,TUBETE DE 12MM,GRAMATURA DE 56G/M2,NA COR AMARELA

Item: 17	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: isoeste	Modelo: isoeste	Preço Unitário: R$ 9,50	Valor Total: R$1.425,00

Descrição: BOLA - DE ISOPOR,PESANDO 15,00 GRAMAS,DE RECREACAO,DE TAMANHO 5,00 CM,NA COR BRANCA

Item: 18	Quantidade: 100,00	Unidade: METRO	Marca: são jose	Modelo: são jose	Preço Unitário: R$ 17,48	Valor Total: R$1.748,00

Descrição: BORDADO - DO TIPO INGLES COM PASSA FITA EMBUTIDO, NA COR BRANCA, COM TAMANHOS MINIMOS DE 8,40 CM DE LARGURA COM 13,70 M, COMPOSICOES APROXIMADAS 80 % POLIESTER E 20 % ALGODAO

Item: 19	Quantidade: 960,00	Unidade: UNID	Marca: leo e leo	Modelo: leo e leo	Preço Unitário: R$ 0,45	Valor Total: R$432,00

Descrição: BORRACHA - LATEX NATURAL, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR COM PROTETOR DE PLASTICO, NUMERO 20, BRANCA

Item: 20	Quantidade: 240,00	Unidade: UNID	Marca: editora fundam	Modelo: editora funda	Preço Unitário: R$ 69,98	Valor Total: R$16.795,20

Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA EVA, IMPRESSO E SILK-SCREEN POLICROMIA,TIPO DESAFIO DAS PALAVRAS - CONJUNTO COM 241 PECAS, FAIXA ETARIA DE 6 A 10 ANOS, SUB-CATEGORIA ALFABETIZACAO,TAMANHO DIVERSOS

Item: 22	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: maxima	Modelo: maxima	Preço Unitário: R$ 5,44	Valor Total: R$1.632,00

Descrição: CADERNO BROCHURA - COSTURADO, CAPA DURA 1/4, CAPA 01 COR (AZUL), PESANDO NO MINIMO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56 G/M2

Item: 23	Quantidade: 195,00	Unidade: UNID	Marca: maxima	Modelo: maxima	Preço Unitário: R$ 8,54	Valor Total: R$1.665,30

Descrição: CADERNO BROCHURA - CUSTURADO E COLADO, UNIVERSITARIO, SOBRE CAPA PLASTICA TRANSLUCIDA GRANDE, CAPA DURA 01 COR, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 63G/M2

Item: 24	Quantidade: 1.500,00	Unidade: UNID	Marca: polycart	Modelo: polycart	Preço Unitário: R$ 5,98	Valor Total: R$8.970,00

Descrição: CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.

Item: 25	Quantidade: 1.200,00	Unidade: UNID	Marca: polycart	Modelo: polycart	Preço Unitário: R$ 3,30	Valor Total: R$3.960,00

Descrição: CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (35X14)MM 25G/M2, NA COR NATURAL

Item: 26	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: polycart	Modelo: polycart	Preço Unitário: R$ 32,90	Valor Total: R$9.870,00

Descrição: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,42,50X30,50X14,40CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILHAVEL

Item: 27	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: polycart	Modelo: polycart	Preço Unitário: R$ 58,98	Valor Total: R$8.847,00

Descrição: CAIXA PLASTICA - EM PLASTICO RESISTENTE,DIMENSOES: 55X37X16 CM,COM TAMPA, TIPO ORGANIZADOR,RETANGULAR,PARA SOLUCOES DESINFECTANTES E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADOS,CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS

Total: R$ 1.067.159,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Item: 30	**Quantidade:** 540,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** jocar	**Modelo:** jocar	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$5.940,00

Descrição: CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - PONTA FINA, TINTA NA COR AZUL, PARA MARCACAO EM PLACAS, VIDROS E PLASTICOS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES

Item: 31	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** make	**Modelo:** make	**Preço Unitário:** R$ 7,26	**Valor Total:** R$4.356,00

Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE

Item: 32	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** CX C/50	**Marca:** make	**Modelo:** make	**Preço Unitário:** R$ 42,14	**Valor Total:** R$8.849,40

Descrição: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CANETA COM CORDAO

Item: 33	**Quantidade:** 900,00	**Unidade:** CX C/12	**Marca:** jocar	**Modelo:** jocar	**Preço Unitário:** R$ 11,95	**Valor Total:** R$10.755,00

Descrição: CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA

Item: 34	**Quantidade:** 900,00	**Unidade:** CX C/12	**Marca:** jocar	**Modelo:** jocar	**Preço Unitário:** R$ 24,57	**Valor Total:** R$22.113,00

Descrição: CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO, 0,7MM, AZUL ESCURO

Item: 35	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** CX C/12	**Marca:** jocar	**Modelo:** jocar	**Preço Unitário:** R$ 24,59	**Valor Total:** R$14.754,00

Descrição: CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO, 0,7MM, VERDE ESCURO.

Item: 36	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** CX C/12	**Marca:** jocar	**Modelo:** jocar	**Preço Unitário:** R$ 24,99	**Valor Total:** R$14.994,00

Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM EM POLIPROPILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR VARIADA

Item: 37	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** CX C/100	**Marca:** offpaper	**Modelo:** offpaper	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$2.699,10

Descrição: CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO,A4,TRANSPARENTE

Item: 38	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** PCT C/20	**Marca:** jandaia	**Modelo:** jandaia	**Preço Unitário:** R$ 16,99	**Valor Total:** R$10.194,00

Descrição: CARTOLINA - DO TIPO CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO MAIS RIGIDO, MUITO UTILIZADA NA CONFECCAO DE EMBALAGENS 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.

Item: 39	**Quantidade:** 4.500,00	**Unidade:** CX C/50	**Marca:** top	**Modelo:** top	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$13.455,00

Descrição: CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0

Item: 40	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** CX C/50	**Marca:** top	**Modelo:** top	**Preço Unitário:** R$ 1,99	**Valor Total:** R$11.940,00

Descrição: CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3

Item: 41	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** CX C/50	**Marca:** top	**Modelo:** top	**Preço Unitário:** R$ 2,98	**Valor Total:** R$8.940,00

Descrição: CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 5

Total: R$ 1.067.159,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Item: 42	**Quantidade:** 1.650,00	**Unidade:** PCT C/500 GR	**Marca:** top	**Modelo:** top	**Preço Unitário:** R$ 11,99	**Valor Total:** R$19.783,50

Descrição: CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,10/0

Item: 43	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** leo e leo	**Modelo:** leo e leo	**Preço Unitário:** R$ 1,47	**Valor Total:** R$661,50

Descrição: COLA - BASTAO,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 10 G

Item: 44	**Quantidade:** 840,00	**Unidade:** PCT DE 1 KG	**Marca:** jocar	**Modelo:** jocar	**Preço Unitário:** R$ 39,99	**Valor Total:** R$33.591,60

Descrição: COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE, REFIL FINO

Item: 45	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** PCT DE 1 KG	**Marca:** jocar	**Modelo:** jocar	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$22.500,00

Descrição: COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE; REFIL GROSSO

Item: 46	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** PT 250 GR	**Marca:** jocar	**Modelo:** jocar	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$7.492,50

Descrição: COLA - COLA SILICONE PARA ARTESANATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA

Item: 47	**Quantidade:** 900,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** koala	**Modelo:** koala	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$13.491,00

Descrição: COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA

Item: 48	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** koala	**Modelo:** koala	**Preço Unitário:** R$ 2,49	**Valor Total:** R$1.867,50

Descrição: COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS

Item: 49	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** koala	**Modelo:** koala	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$1.794,00

Descrição: COLA COM PURPURINA - COLORIDA COM GLITER , PARA TRABALHOS MANUAIS,EM CAIXA COM 04 TUBOS CONTENDO 25ML CADA,CORES DIVERSAS

Item: 50	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** LATA DE 1KG	**Marca:** teckbond	**Modelo:** teckbond	**Preço Unitário:** R$ 24,99	**Valor Total:** R$14.994,00

Descrição: COLA P/ MADEIRA - PVA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, LIQUIDA, APLICACAO POR PINCEL, EMBALAGEM LATA COM (1 KG).

Item: 51	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** acp	**Modelo:** acp	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$1.257,90

Descrição: CORDAO - FITILHO, EM NYLON, MEDINDO 5,00MM, EM CORES VARIADAS

Item: 52	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** jocar	**Modelo:** jocar	**Preço Unitário:** R$ 1,99	**Valor Total:** R$1.194,00

Descrição: CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML

Item: 53	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** mascarenha	**Modelo:** mascarenha	**Preço Unitário:** R$ 199,99	**Valor Total:** R$17.999,10

Descrição: CORTINA - TECIDO TIPO BLACKOUT (FORRO DE CORTINA),MEDINDO: (1,40 X 1,00)M,NA COR CINZA,TIPO HORIZONTAL

Item: 55	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** redbor	**Modelo:** redbor	**Preço Unitário:** R$ 25,99	**Valor Total:** R$15.594,00

Total: R$ 1.067.159,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Descrição: ELASTICO - ELASTICO CHATO,N. 12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA,NA COR AMARELA

Item: 56	Quantidade: 2.400,00	Unidade: CX C/ 100	Marca: sacrity	Modelo: scrity	Preço Unitário: R$ 28,98	Valor Total: R$69.552,00

Descrição: ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 260,00X360,00MM,NA COR PARDA

Item: 57	Quantidade: 1.650,00	Unidade: CX C/ 100	Marca: scrity	Modelo: scrity	Preço Unitário: R$ 24,99	Valor Total: R$41.233,50

Descrição: ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL OFF-SET,90G,SEM IMPRESSAO,355,00X250,00MM,COM ABA,BRANCO

Item: 58	Quantidade: 2.400,00	Unidade: CX C/ 100	Marca: scrity	Modelo: scrity	Preço Unitário: R$ 14,99	Valor Total: R$35.976,00

Descrição: ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL OFFSET,150G/M2,MEDINDO 110,00X230,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA

Item: 59	Quantidade: 450,00	Unidade: PCT C/ 50	Marca: lassane	Modelo: lassane	Preço Unitário: R$ 26,99	Valor Total: R$12.145,50

Descrição: ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 40MM

Item: 60	Quantidade: 900,00	Unidade: UNID	Marca: jocar	Modelo: jocar	Preço Unitário: R$ 1,50	Valor Total: R$1.350,00

Descrição: ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, EM LAMINA DE 06¨ POLEGADAS EM ACO TEMPERADO, MEDINDO 15 CM , TIPO LARGO NA COR AZUL C/ DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LAMINA - HOBBY.

Item: 61	Quantidade: 1.350,00	Unidade: UNID	Marca: jocar	Modelo: jocar	Preço Unitário: R$ 2,99	Valor Total: R$4.036,50

Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO EM ACO, TIPO ESPATULA

Item: 62	Quantidade: 1.200,00	Unidade: UNID	Marca: delfix	Modelo: delfix	Preço Unitário: R$ 4,59	Valor Total: R$5.508,00

Descrição: FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX

Item: 63	Quantidade: 600,00	Unidade: UNID	Marca: delfix	Modelo: delfix	Preço Unitário: R$ 10,95	Valor Total: R$6.570,00

Descrição: FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 38,00MMX50,00M

Item: 64	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: delfix	Modelo: delfix	Preço Unitário: R$ 19,98	Valor Total: R$5.994,00

Descrição: FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO, NAO ADESIVADA,ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA,COM 7CM DE LARGURA,E COMPRIMENTO DE 200 METROS

Item: 65	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: merita	Modelo: merita	Preço Unitário: R$ 7,99	Valor Total: R$2.397,00

Descrição: FITA DECORATIVA - CETIM DUPLA MIMOSA, ROLO COM 10 METROS, COMPOSICAO 100% POLIESTER, LARGURA 38MM, CORES VARIADAS

Item: 68	Quantidade: 540,00	Unidade: UNID	Marca: leo e leo	Modelo: leo e leo	Preço Unitário: R$ 3,95	Valor Total: R$2.133,00

Descrição: FOLHA EM EVA - COOM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM.

Item: 69	Quantidade: 510,00	Unidade: UNID	Marca: leo e leo	Modelo: leo e leo	Preço Unitário: R$ 3,00	Valor Total: R$1.530,00

Descrição: FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM

Total: R$ 1.067.159,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Item: 71 **Quantidade:** 600,00 **Unidade:** PACOTE **Marca:** leo e leo **Modelo:** leo e leo **Preço Unitário:** R$ 6,50 **Valor Total:** R$3.900,00

Descrição: FOLHA EM EVA – COM MEDIDA DE 450X600X2MM, ESTAMPADO, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAS ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO

Item: 73 **Quantidade:** 150,00 **Unidade:** CAIXA **Marca:** delta **Modelo:** delta **Preço Unitário:** R$ 5,79 **Valor Total:** R$868,50

Descrição: GIZ ESCOLAR - COR BRANCA,COMUM

Item: 74 **Quantidade:** 600,00 **Unidade:** UNID **Marca:** jocar **Modelo:** jocar **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$12.000,00

Descrição: GRAMPEADOR - ALICATE,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 16,00CM,NA COR PRETA

Item: 75 **Quantidade:** 225,00 **Unidade:** UNID **Marca:** jocar **Modelo:** jocar **Preço Unitário:** R$ 18,50 **Valor Total:** R$4.162,50

Descrição: GRAMPEADOR - DE MESA REFERENCIA NUMERO 266, EM ESTRUTURA METALICA DURAVEL, P/ GRAMPOS 26/06 P/ PAPEL PESANDO 75G/M2, NA COR PRETA,COM CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 26 FOLHAS.

Item: 76 **Quantidade:** 180,00 **Unidade:** UNID **Marca:** jocar **Modelo:** jocar **Preço Unitário:** R$ 58,99 **Valor Total:** R$10.618,20

Descrição: GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, 23/8, 23/10 E 23/13, 24/8 E 24/10., GELO OU PRETO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 90 FOLHAS.

Item: 78 **Quantidade:** 1.500,00 **Unidade:** CX C/ 5000 **Marca:** top **Modelo:** top **Preço Unitário:** R$ 13,50 **Valor Total:** R$20.250,00

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/13

Item: 80 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** UNID **Marca:** isoeste **Modelo:** isoeste **Preço Unitário:** R$ 6,95 **Valor Total:** R$2.085,00

Descrição: ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS- REDONDA,GRANDE -150MM,NA COR BRANCA

Item: 82 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** CAIXA **Marca:** jocar **Modelo:** jocar **Preço Unitário:** R$ 12,00 **Valor Total:** R$3.600,00

Descrição: LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA 6B PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA

Item: 83 **Quantidade:** 150,00 **Unidade:** CX C/12 **Marca:** koala **Modelo:** koala **Preço Unitário:** R$ 3,90 **Valor Total:** R$585,00

Descrição: LAPIS DE CERA - GIZAO,COLORIDO COM 12 CORES,ATOXICO,LAVAVEL

Item: 84 **Quantidade:** 150,00 **Unidade:** CX C/12 **Marca:** leo e leo **Modelo:** leo e leo **Preço Unitário:** R$ 6,95 **Valor Total:** R$1.042,50

Descrição: LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,PEQUENO,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/6

Item: 86 **Quantidade:** 30,00 **Unidade:** ROLO **Marca:** sarruf **Modelo:** sarruf **Preço Unitário:** R$ 5,90 **Valor Total:** R$177,00

Descrição: LINHA - 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 3MM, EM CONE MEDIO, CORES VARIADAS, PARA COSTURA

Item: 87 **Quantidade:** 60,00 **Unidade:** UNID **Marca:** corrente **Modelo:** corrente **Preço Unitário:** R$ 4,00 **Valor Total:** R$240,00

Descrição: LINHA PONTO CRUZ,100% ALGODAO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO, MEADA COM 8 MTS, UNIDADE

Item: 88 **Quantidade:** 600,00 **Unidade:** UNID **Marca:** tamoio **Modelo:** tamioi **Preço Unitário:** R$ 24,50 **Valor Total:** R$14.700,00

Total: R$ 1.067.159,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Descrição: LIVRO ATA - ATA -MO.IMESP N. 141, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS, MEDINDO (210X300)MM, COM PAUTA

Item: 89	Quantidade: 540,00	Unidade: PCT C/5	Marca: tamoio	Modelo: tamoio	Preço Unitário: R$ 29,99	Valor Total: R$16.194,60

Descrição: LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DE PAPELAO

Item: 90	Quantidade: 180,00	Unidade: UNID	Marca: tamoio	Modelo: tamoio	Preço Unitário: R$ 16,00	Valor Total: R$2.880,00

Descrição: LIVROS DE PONTO 4 ASSINATURAS MEDINDO 220X325 MM

Item: 91	Quantidade: 540,00	Unidade: UNID	Marca: xh	Modelo: xh	Preço Unitário: R$ 12,95	Valor Total: R$6.993,00

Descrição: MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 10 DIGITOS

Item: 92	Quantidade: 450,00	Unidade: UNID	Marca: jocar	Modelo: jocar	Preço Unitário: R$ 3,45	Valor Total: R$1.552,50

Descrição: MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR AZUL

Item: 93	Quantidade: 60,00	Unidade: UNID	Marca: jocar	Modelo: jocar	Preço Unitário: R$ 3,19	Valor Total: R$191,40

Descrição: MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR VERDE

Item: 94	Quantidade: 450,00	Unidade: UNID	Marca: jocar	Modelo: jocar	Preço Unitário: R$ 3,19	Valor Total: R$1.435,50

Descrição: MARCADOR DE QUADRO BRANCO,NA COR PRETA

Item: 95	Quantidade: 120,00	Unidade: CX C/12	Marca: koala	Modelo: koala	Preço Unitário: R$ 32,00	Valor Total: R$3.840,00

Descrição: MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO,COLORIDA COM 12 CORES,ATOXICA

Item: 96	Quantidade: 120,00	Unidade: EMBALAGEM	Marca: sarruf	Modelo: sarruf	Preço Unitário: R$ 10,00	Valor Total: R$1.200,00

Descrição: MICANGA - MEIA PEROLA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 6MM)

Item: 97	Quantidade: 90,00	Unidade: EMBALAGEM	Marca: sarruf	Modelo: sarruf	Preço Unitário: R$ 14,00	Valor Total: R$1.260,00

Descrição: MICANGA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 8MM)

Item: 98	Quantidade: 360,00	Unidade: PCT C/ 100	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R$ 24,95	Valor Total: R$8.982,00

Descrição: PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2,NA COR AMARELA

Item: 99	Quantidade: 600,00	Unidade: PCT C/ 100	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R$ 24,90	Valor Total: R$14.940,00

Descrição: PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2,NA COR AZUL

Item: 100	Quantidade: 300,00	Unidade: PCT C/ 100	Marca: vmp	Modelo: vmp	Preço Unitário: R$ 24,90	Valor Total: R$7.470,00

Descrição: PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2,NA COR LILAS

Total: R$ 1.067.159,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
101	210,00	PCT C/ 100	vmp	vmp	R$ 18,00	R$3.780,00

Descrição: PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2,NA COR VERMELHA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
102	540,00	CAIXA	off paper	off paper	R$ 27,99	R$15.114,60

Descrição: PAPEL - TIPO OPALINE A4 PARA CARTAO DE VISITA SERRILHADO,MEDINDO (8,8 X 5,1)MM,NA COR BRANCA,PESANDO 180G

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
103	690,00	UNID	sarruf	sarruf	R$ 41,49	R$28.628,10

Descrição: PAPEL CARBONO P/ COSTURA CORES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
105	690,00	CX C/ 20	vmp	vmp	R$ 17,00	R$11.730,00

Descrição: PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL,DIVERSAS CORES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
106	600,00	UNID	vmp	vmp	R$ 0,75	R$450,00

Descrição: PAPEL LAMINADO - PESANDO 63G/M2, MEDINDO (59 X 49)CM, NA COR AZUL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
109	600,00	UNID	polycart	polycart	R$ 2,80	R$1.680,00

Descrição: PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPELAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO,NA COR PRETA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
110	1.140,00	UNID	acp	acp	R$ 1,94	R$2.211,60

Descrição: PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES,NA COR TRANSPARENTE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
111	900,00	CX C/12	acp	acp	R$ 25,00	R$22.500,00

Descrição: PASTA - SANFONADA,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM 31 DIVISORIAS E ELASTICO,NA COR FUME

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
112	1.650,00	CX C/12	acp	acp	R$ 34,00	R$56.100,00

Descrição: PASTA - SUSPENSA,EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO,620G/M2,FORMATO OFICIO,COM CABIDES PLASTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA,NA COR PARDA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
113	960,00	UNID	acp	acp	R$ 10,00	R$9.600,00

Descrição: PASTA CATALOGO - CAPA EM POLIPROPILENO, COM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA DE 0,6 MICRAS DE ESPESSURA, COM 04 PRENDEDORES EM METAL, NO TAMANHO MEDINDO (220 X 335)MM, NA COR PRETA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
114	750,00	PCT C/5	polycart	polycart	R$ 28,99	R$21.742,50

Descrição: PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO (POLIONDA), COM ESTREITA,, MEDINDO COM ELASTICO,, LOMBADA DE 20MM,, NA COR CORES VARIADAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
115	750,00	UNID	acp	acp	R$ 11,99	R$8.992,50

Descrição: PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR EM PLASTICO

Total: R$ 1.067.159,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
116	900,00	CX C/100	jocar	jocar	R$ 3,60	R$3.240,00

Descrição: PERCEVEJO - PERCEVEJO DE ACO NIQUELADO, COM CABECA DE 10MM, COLORIDO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
117	90,00	UNID	jocar	jocar	R$ 28,90	R$2.601,00

Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO,CAPACIDADE DE 22 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
118	540,00	UNID	jocar	jocar	R$ 39,50	R$21.330,00

Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 50 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
120	1.200,00	UNID	energize	energize	R$ 1,89	R$2.268,00

Descrição: PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
121	450,00	UNID	jocar	jocar	R$ 2,90	R$1.305,00

Descrição: PINCEL - DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, CHATO, N- 16

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
122	300,00	UNID	jocar	jocar	R$ 20,50	R$6.150,00

Descrição: PISTOLA - GROSSA - DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
123	360,00	UNID	jocar	jocar	R$ 15,99	R$5.756,40

Descrição: PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE EM PLASTICO, MEDINDO TAMANHO 11 CM, FUNCIONAMENTO MANUAL, PARA UMA TENSAO DE TENSAO 127/240V, PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE POTENCIA DE 10W

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
125	150,00	UNID	radex	radex	R$ 27,90	R$4.185,00

Descrição: PORTA-CARIMBO - EM ACRILICO, PARA 12 CARIMBOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
126	1.050,00	UNID	acrinil	acrinil	R$ 15,00	R$15.750,00

Descrição: PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEODOR DE FERRO, TRANSPARENTE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
127	450,00	CX C/100	jocar	jocar	R$ 23,00	R$10.350,00

Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
128	450,00	CX C/100	jocar	jocar	R$ 33,00	R$14.850,00

Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
132	165,00	UNID	evamax	evamax	R$ 64,00	R$10.560,00

Descrição: TATAMI - CONFECCIONADO EM MODELO SINTETICO DE E.V.A DENTADO OU CORTE RETO,MEDINDO 1,00M X 1,00M X 0,30MM,CORES VARIADAS

Total: R$ 1.067.159,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
133	1.000,00	METRO	progresso	progresso	R$ 11,00	R$11.000,00

Descrição: TECIDO - DO TIPO BORDADO INGLES, 5 CENTIMETROS PECA COM 13,7 METROS DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 5 CENTIMETROS DE LARGURA COMPOSICAO: 80% POLIESTER, 20% ALGODAO CORES DIVERSAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
134	5.000,00	METRO	santa fe	santa fé	R$ 1,40	R$7.000,00

Descrição: TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR VERDE CLARO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
135	5.000,00	METRO	santa fé	santa fé	R$ 1,40	R$7.000,00

Descrição: TECIDO - TIPO (TNT), TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR AMARELO CLARO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
136	5.000,00	METRO	santa fé	santa fé	R$ 1,40	R$7.000,00

Descrição: TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO),ARMACAO PRENSADA,COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO 50G/M2,COM LARGURA DE 1,40 METROS,NA COR AZUL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
137	5.000,00	METRO	santa fé	santa fé	R$ 1,40	R$7.000,00

Descrição: TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO),ARMACAO PRENSADA,COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO 50GR/M2,LARGURA DE 1,40 METROS,NA COR AMARELA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
139	240,00	CX C/6	acrilex	acrilex	R$ 20,50	R$4.920,00

Descrição: TINTA - PARA TECIDO DE ALGODAO,A BASE DE RESINA ACRILICA,ATOXICA,COM 6 CORES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
140	1.200,00	FR 40ML	radex	radex	R$ 5,40	R$6.480,00

Descrição: TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL, DE OLEO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
141	1.200,00	FR 40ML	radex	radex	R$ 5,40	R$6.480,00

Descrição: TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA, SEM OLEO,FRASCO COM 40ML

Total: R$ 1.067.159,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/08/2025** , a contar do dia **19/08/2024** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARTINS DIAS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MARTINS DIAS OLIVEIRA
29963176100

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
01.046.464/0001-00

Dados: 20/08/2024 11:52:03

Assinado de forma digital por:
ELIANA DE FATIMA TORRES LADEIA
37881167149
Dados: 19/08/2024 17:29:34

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 41/2024 – LEI Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 41/2024 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA - IMPLANTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC: ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, SELEÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS. INSTRUTOR TÉCNICO DE CULTURA PARA GESTORES DA CULTURA (CAPACITAÇÃO)."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/08/2024 às 17:30 HRS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300-min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 21 de Agosto de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2024

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

INÍCIO DA VIGENCIA: 19/08/2024

VALIDADE: 19/08/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADA: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 01.046.464/0001-00**

CONTRATADA: **EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.087.715/0001-00**

CONTRATADA: **PAPELARIA ANA PAULA LTDA, CNPJ: 70.424.304/0001-61**

Porto Esperidião – MT, 20 de agosto de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

DECRETO Nº 22/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 22/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Porto Esperidião, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ilustre **JOÃO VICTOR PEREIRA DE SOUZA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 21 de agosto de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS - RREO E RGF DO 1º QUADRIMESTRE 2024

Edital de Convocação 004/2024 para Audiência Pública das Metas Fiscais - RREO e RGF do 1º Quadrimestre 2024

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, torna-se público a realização de Audiência Pública, no dia 28 de Agosto 2024 **(quarta-feira),** nas dependências **Camara Municipal de Porto Estrela, as 10:00 horas**, com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais com base nos relatórios RGF - Relatório de Gestão Fiscal**,** e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, **1º Quadrimestre do Exercício de 2024**,

Será transmitido ao vivo pelo link: https:// www.youtube.com/live/WY0uJmlf3D8?feature=share

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 14 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 08, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação do Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023-2026.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 08/2024

Acessar Contratação

Última atualização 07/07/2025

Local: Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO

Unidade compradora: 2909 - MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/08/2024 13:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2024 11:47 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03238904000148-1-000037/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.033.095,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.634.471,60

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
09/2024 - B	19/08/2024	19/08/2024 a 19/08/2025	03238904000148-1-000037/2024-000001
09/2024 - C	19/08/2024	19/08/2024 a 19/08/2025	03238904000148-1-000037/2024-000002
09/2024-A	19/08/2024	19/08/2024 a 19/08/2025	03238904000148-1-000037/2024-000003

Exibir: 10 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a validade, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Para verificar a assinatura, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente

Ata nº 09/2024 - C/2424

Última atualização 19/08/2024

Local: Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024 **Data de assinatura:** 19/08/2024 **Vigência:** de 19/08/2024 a 19/08/2025

Id ata PNCP: 03238904000148-1-000037/2024-000002 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 03238904000148-1-000037/2024

Objeto:

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	19/08/2024 - 12:39:54

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Impresso digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta, podendo ser visualizado somente em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2024

Busque por um ou mais termos

Data: 22/08/2024
Tamanho: 72.85 KB

Titulo: PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2024 Visualizar Baixar

Baixado: 1 vez

Data: 19/08/2024
Tamanho: 331.02 KB

Titulo: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°09/2024 - C Visualizar Baixar

Baixado: 3 vezes

Data: 19/08/2024
Tamanho: 150.23 KB

Titulo: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°09/2024 - B Visualizar Baixar

Baixado: 2 vezes

Data: 19/08/2024
Tamanho: 899.82 KB

Titulo: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°09/2024-A Visualizar Baixar

Baixado: 1 vez

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a validade, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b

O que é Portal da Transparência?

A Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à transparência da gestão fiscal, inovando ao determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Aqui você pode solicitar seu pedido, presencialmente ou solicitar online.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar a validade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2024 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 34

No dia 19 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT** , inscrito(a) no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede à n° CEP - – Porto Esperidião-MT neste ato legalmente representado por **MARTINS DIAS OLIVEIRA**, portador do CPF n° **29963176100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPELARIA ANA PAULA LTDA **CNPJ: 70.424.304/0001-61**

Representante: ANANIAS DE SOUZA LIMA NETO

Telefone: (65) 3225-1210

Email: ANANIASNETOJA@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA SAMUEL REDES, 257 - CENTRO, Porto Esperidião - MT - 78240-000

Item: 1	**Quantidade:** 540,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SÃO DOMINGOS	**Modelo:** AGENDA	**Preço Unitário:** R$ 17,70	**Valor Total:** R$9.558,00

Descrição: AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA,PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO,FITA MARCADORA,COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS

Item: 4	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** CAIXA	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 7,80	**Valor Total:** R$3.510,00

Descrição: APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO

Item: 5	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** MULTILASE	**Preço Unitário:** R$ 422,00	**Valor Total:** R$37.980,00

Descrição: BALANCA ELETRONICA - LEITURA DIGITAL, COM VISOR REMOTO(TIPO CRISTAL LIQUIDO)COM 6 DIGITOS, COM CAPACIDADE PARA PESAGEM DE 30KG, COM DIVISOES DE LEITURA DE 10G, COM PLATAFORMA EM ACO INOXDAVEL, MEDINDO: (34 X 44)CM

Item: 11	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** OFF PAPER	**Modelo:** OFF PAPER	**Preço Unitário:** R$ 14,73	**Valor Total:** R$8.838,00

Descrição: BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76,00X102,00MM,NA COR VERDE

Item: 12	**Quantidade:** 1.350,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** OFF PAPER	**Modelo:** OFF PAPER	**Preço Unitário:** R$ 5,44	**Valor Total:** R$7.344,00

Descrição: BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76,00X76,00MM,NA COR AMARELA

Item: 13	**Quantidade:** 660,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** OFF PAPER	**Modelo:** OFF PAPER	**Preço Unitário:** R$ 7,40	**Valor Total:** R$4.884,00

Descrição: BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76,00X76,00MM,NA COR LARANJA NEON

Item: 14	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** PACOTE	**Marca:** OFF PAPER	**Modelo:** OFF PAPER	**Preço Unitário:** R$ 15,75	**Valor Total:** R$9.450,00

Descrição: BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL SULFITE,MEDINDO 76,00X102,00MM,NA COR AMARELA

Total: R$ 343.302,60

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
21	150,00	UNID	SEMEMAR	SEMEAR	114,74	R$17.211,00

Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE GEOMETRICO, CONFECCIONADO EM E.V.A, COMPOSTO POR 16 PLACAS DE 150 X 150 MM, NAS CORES DIVERSAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
28	1.500,00	CX C/50	BIC	BIC	29,83	R$44.745,00

Descrição: CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA PRETA,TAMPA ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
29	1.350,00	UNID	PILOT	PILOT	5,59	R$7.546,50

Descrição: CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA,PONTA EM ACO INOX,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA PRETA,SEM TAMPA,RETRATIL, COM GRIP EMBORRACHADO,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
54	3.000,00	SC 100 GR	MERCUR	MERCUR	10,59	R$31.770,00

Descrição: ELASTICO - DE LATEX, NR N-18, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM CORES DIVERSAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
66	600,00	UNID	IDEA	IDEA	15,98	R$9.588,00

Descrição: FITA DECORATIVA - CONFECCIONADA EM CETIM COMUM, Nº 12, COM LARGURA DE 48MM, CORES DIVERSAS, PECA COM 10 METROS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
67	450,00	UNID	IDEA	IDEA	7,49	R$3.370,50

Descrição: FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 2, COM 10M.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
70	300,00	UNID	LYKE	LYKE	8,11	R$2.433,00

Descrição: FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (45 X 60)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, PACOTES COM 05 FOLHAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
72	150,00	CAIXA	DELTA	DELTA	4,49	R$673,50

Descrição: GIZ ESCOLAR - COMUM,COLORIDO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
77	450,00	CX C/50	DELLO	DELLO	10,99	R$4.945,50

Descrição: GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METALICO DE LUXO, PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
79	2.400,00	CX C/ 5000	TOP	TOP	5,49	R$13.176,00

Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
81	225,00	UNID	PAPER TOY	PAPER TOY	21,99	R$4.947,75

Descrição: JOGO DE MEMORIA - EM MADEIRA,COM FIGURAS DE ANIMAIS, 24 PECAS. PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS,ACONDICONADO EM CAIXA DE PAPELAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 24,00 X 5,00 X 18,00CM. SELO INMETRO E GARANTIA DE 90 DIAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
85	1.800,00	CX C/12	BRW	BRW	6,49	R$11.682,00

Total: R$ 343.302,60

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Descrição: LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
104	900,00	UNID	REIPEL	REIPEL	0,74	R$666,00

Descrição: PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM,PESANDO 110GR,CORES VARIADAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
107	450,00	PACOTE	OFF PAPER	OFF PAPER	19,69	R$8.860,50

Descrição: PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FORMATO A4 (210X297)MM,PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
119	210,00	UNID	LEO LEO	LEO LEO	237,99	R$49.977,90

Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL - MANUAL PARA ENCADERNACAO EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DE ATE 15 FOLHAS, TAMANHO OFICIO, 54 FUROS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
124	5,00	UNID	OFF PAPER	OFF PAPER	420,99	R$2.104,95

Descrição: PLASTIFICADORA - PORTATIL, PLASTIFICA O TAMANHO A3, A4, A5, A6, AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNCOES, BOTAO AJUSTAVEL PARA LAMINACAO A QUENTE OU A FRIO, BOTAO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRAS, BOTAO LIGA-DESLIGA, LED DE TEMPERATURA CONSTANTES, LED QUE FICA ACESO ENQUANTO A MAQUINA ESTA LIGADA, DISPLAY VISOR DE TEMPERATURA, MATERIAL UTILIZADO PARA PLASTIFICACAO: POLASEAL, ESPESSURA E LARGURA MAXIMA DO MATERIAL PARA PLASTIFICACAO: 1MM E 100MM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
129	1.050,00	UNID	LIKE	LIKE	3,99	R$4.189,50

Descrição: REGUA - EM ALUMINIO,MEDINDO 30,00CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
130	600,00	PCTE 100 UNIDADE	CROMOS	CROMOS	21,44	R$12.864,00

Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, 25X35, COM ESPESSURA DE 0,06MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
131	600,00	PCTE 100 UNIDADE	CROMOS	CROMOS	27,00	R$16.200,00

Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO(40X60)CM, COM ESPESSURA DE 0,12 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
138	1.350,00	UNID	LEO LEO	LEO LEO	9,98	R$13.473,00

Descrição: TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 20,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA,COM PARAFUSO DE REGULAGEM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
142	600,00	UNID	RADEX	RADEX	2,19	R$1.314,00

Descrição: UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,TIPO CREME,A BASE DE GEL,CONTENDO 12G

Total: R$ 343.302,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/08/2025** , a contar do dia **19/08/2024** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

MARTINS DIAS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MARTINS DIAS OLIVEIRA
29963176100
Dados: 19/08/2024 13:05:23

PAPELARIA ANA PAULA LTDA
70.424.304/0001-61

Assinado de forma digital por:
ANANIAS DE SOUZA LIMA NETO
04162582122
Dados: 19/08/2024 12:39:52

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 41/2024 – LEI Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 41/2024 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA - IMPLANTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC: ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, SELEÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS. INSTRUTOR TÉCNICO DE CULTURA PARA GESTORES DA CULTURA (CAPACITAÇÃO)."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/08/2024 às 17:30 HRS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300-min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 21 de Agosto de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2024

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

INÍCIO DA VIGENCIA: 19/08/2024

VALIDADE: 19/08/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADA: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 01.046.464/0001-00**

CONTRATADA: **EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.087.715/0001-00**

CONTRATADA: **PAPELARIA ANA PAULA LTDA, CNPJ: 70.424.304/0001-61**

Porto Esperidião – MT, 20 de agosto de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

DECRETO Nº 22/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 22/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Porto Esperidião, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ilustre **JOÃO VICTOR PEREIRA DE SOUZA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 21 de agosto de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS - RREO E RGF DO 1º QUADRIMESTRE 2024

Edital de Convocação 004/2024 para Audiência Pública das Metas Fiscais - RREO e RGF do 1º Quadrimestre 2024

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, torna-se público a realização de Audiência Pública, no dia 28 de Agosto 2024 **(quarta-feira),** nas dependências **Camara Municipal de Porto Estrela, as 10:00 horas**, com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais com base nos relatórios RGF - Relatório de Gestão Fiscal**,** e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, **1º Quadrimestre do Exercício de 2024**,

Será transmitido ao vivo pelo link: https:// www.youtube.com/live/WY0uJmlf3D8?feature=share

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 14 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 08, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação do Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023-2026.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Aviso de Contratação Direta nº 10/2025

Última atualização 18/06/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 169 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03831971000171-1-000012/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente para atender o Instituto de Terras de Mato Grosso.

Informação complementar:

Observar o item 7.1.2 do termo de referencia

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 21.509,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 19.793,03

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
01445/2025	03/07/2025	03/07/2025 a 02/07/2026	03831971000171-2-000009/2025
01441/2025	16/07/2025	16/07/2025 a 16/07/2026	03831971000171-2-000010/2025

Exibir: 10 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Para verificar a validade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado digitalmente.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Contrato nº 01441/2025/2025

Última atualização 23/07/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

Unidade executora: 169 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** INTERMAT-PRO-2025/05352

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Data de assinatura:** 16/07/2025 **Vigência:** de 16/07/2025 a 16/07/2026

Id contrato PNCP: 03831971000171-2-000010/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: 03831971000171-1-000012/2025

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente para atender o Instituto de Terras de Mato Grosso.

VALOR CONTRATADO

R$ 20.608,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.497.951/0001-83 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 18.497.951 LUCIA ANDREA VIEIRA

Arquivos | Histórico

Nome	Data
CONTRATO_NÂ°011.2025.pdf	23/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Para conferir a autenticidade do documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00) - Tipo: Certificado Digital
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 011/2025/INTERMAT.

SIAG - C: 01441/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERMAT-PRO-2025/05352.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II LEI 14.133/2021

Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO e a Empresa LUCIA ANDREA VIEIRA

O INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, com sede na **Rua Engenheiro Agronômo Arnaldo Duarte Monteiro -** Cuiabá-MT **CEP: 78049-065,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.831.971/0001-71, neste ato representado pelo Presidente FRANCISCO SERAFIM DE BARROS, brasileiro, casado, residente na Cidade de Cuiabá - MT, portador do RG xxx0840-0-SEJUSP - MT e do CPF n° xxx.401.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LUCIA ANDREA VIEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº18.497.951/0001-83, situada à **AV.SENADOR FILINTO MULLER N°1343, BAIRRO QUILOMBO -** CUIABÁ-MT**, CEP - 78.043-409**, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **LUCIA ANDREA VIEIRA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºX.3572.XXX e do CPF nº329.144.XXX.-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no Art.75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no Processo **nº INTERMAT-PRO-2025/05352**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas,:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Aquisição de material de expediente, para atender as demandas do Instituto de Terras de Mato Grosso, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Itens do Contrato							
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTIMADO	1	0007773	PILHA - TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AAA; FORMATO: CILÍNDRICO.	UNIDADE	20,00	6,45	129,00
ESTIMADO	2	1106256	PAPEL SULFITE FORMATO A3 (297 X 420 MM), GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UNIDADE	40,00	86,13	3.445,20
ESTIMADO	3	1101026	BLOCO ANOTAÇÃO/ LEMBRETE ANOTE/ COLE DIMENSÕES 76 X 76 MM (EXCLUSIVO PRA E.E E.E.P.P.) UNIDADE	UNIDADE	150,00	5,16	774,00
ESTIMADO	4	1010947	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, N° 04, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100(CEM) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA.	CAIXA	30,00	9,08	272,40
ESTIMADO	5	1106720	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM. CAIXA COM 10 RESMAS. CAIXA;	CAIXA	36,00	200,25	7.209,00
ESTIMADO	6	1097422	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSÕES DE 216X330MM. UNIDADE	UNIDADE	30,00	13,20	396,00
ESTIMADO	7	0001194	ETIQUETA - TIPO: ADESIVA; COR: BRANCA; FOLHA: PAPEL CARTA; TAMANHO: 25,4mm x 66,7mm; QUANTIDADE: 30 POR FOLHA.	UNIDADE	100,00	40,03	4.003,00
ESTIMADO	8	0001359	CAIXA ARQUIVO MORTO - TIPO: POLIONDAS; MATERIAL: PVC; DIMENSÃO: 360x135x252mm; CORES: DIVERSAS.	UNIDADE	1.000,00	4,38	4.380,00
					Total (R$):	364,68	20.608,60

2.2. O valor total do presente Contrato é de R$20.608,60 (Vinte mil seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

4.3 Em se tratando de contrato de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, observados os termos dos arts. 106 c/c 107 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta - corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo)dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006 **.**

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.7. O faturamento deverá ser emitido para: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, CNPJ n.º 03.831.971/0001-71 – Endereço: **Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro** – CEP: **78049-065** – Cuiabá – MT.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

5.9. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Dotação do Contrato				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
2112203620079900 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33903013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.608,60	2025
		Custo total estimado (R$):	20.608,60	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

7.2. Efetuar a entrega dos bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.1.2 Os itens 2 e 3 do GRUPO 1 devem ser entregues no prazo de 2 dias úteis após a ordem de fornecimento, já os demais, devem ser entregues no prazo de 5dias úteis após emissão da OF.

7.2 Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pelo CONTRATANTE;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

7.13. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;

7.14. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

7.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).

7.22. Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

8.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

8.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.

8.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

8.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

8.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.13. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma **indireta.**

9.1.1. O local da entrega do objeto deste Contrato deverá ser no INTERMAT - R. Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT..

9.1.2. O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das **08h às 17h** , devendo ser recebido nos termos do **art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.**

9.1.2.1. O objeto deste Contrato não poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, nem em feriados ou recesso.

9.1.3. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

9.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 10 dias úteis, multa de 0,05% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 11º dia útil até o limite do 30º dia útil, multa de 0,5% , sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 60º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 0,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 1% . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...]%ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento**.**

14.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

14.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

14.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

14.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

Cuiabá - MT, julho de 2025

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE AUTARQUIA
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

LUCIA ANDREA VIEIRA
REPRESENTANTE

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL4/2025

Última atualização 12/06/2025

Local: Comodoro/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Unidade compradora: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03109581000192-1-000084/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 16.897,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 16.897,50

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
006/2025	10/06/2025	10/06/2025 a 10/06/2026	03109581000192-2-000006/2025

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Este documento foi gerado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d60053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado d

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para verificar a validade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Contrato nº 006/2025/2025

Última atualização 12/06/2025

Local: Comodoro/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Unidade executora: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Data de assinatura:** 10/06/2025 **Vigência:** de 10/06/2025 a 10/06/2026

Id contrato PNCP: 03109581000192-2-000006/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 03109581000192-1-000084/2025

Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.

VALOR CONTRATADO

R$ 16.897,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.098.248/0001-96 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PAPELARIA LUMA EIRELI

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATO	12/06/2025
PUBLICAÇÃO AMM	12/06/2025

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Este documento foi gerado pelo usuário 006.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Para verificar a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. **HASH:** 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO Nº 006/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à situada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Bezerra, brasileiro, portador do RG nº , Comodoro/MT, CEP 78310-000, na qualidade de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **PAPELARIA LUMA LTDA** inscrita no CNPJ **33.098.248/0001-96**, instalada na Av. Prefeito Valdir Masutti nº 727 N, no Centro da cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº **4E7B.C80E.AD29.71EA**, com validade 23/05/2024 a 19/11/2024, representada neste ato pelo proprietário o Sr. Moacir Luiz Rampanelli, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 502.878.429-91, carteira de identidade nº 2134475, órgão expedidor SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grossonos termos do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 004/2025, Processo Administrativo nº. 006/2025 e da Lei 14.133/2021 e as modificações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	UN	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIÁRIA, MEDINDO 14X20 CM, CAPA DURA, ÍNDICE TELEFÔNICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORÇADA.	BAAG	R$ 75,00	R$ 750,00
02	02	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO	CARBRINK	R$ 14,90	R$ 29,80
03	20	UN	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS DESTACÁVEIS - PACOTE PEQUENO COM 04 UNIDADES DE CORES VARIADAS 38X50 MM	ONDA	R$ 5,00	R$ 100,00
04	20	UN	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS DESTACÁVEIS - PACOTE GRANDE COM 01 UNIDADE DE CORES VARIADAS 76X76 MM	ONDA	R$ 8,00	R$ 160,00
05	20	UN	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS DESTACÁVEIS - PACOTE GRANDE COM 01 UNIDADE DE CORES VARIADAS 76X102 MM	JACOR OFFICE	R$ 10,00	R$ 200,00
06	02	UN	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS	LEO & LEO	R$ 2,00	R$ 4,00
07	05	UN	CADERNO ESPIRAL GRANDE DE CAPA DURA DE 12 MATÉRIAS	PANAMERICANA	R$ 39,90	R$ 199,50
08	05	UN	CADERNO ESPIRAL PEQUENO DE CAPA DURA	PANAMERICANA	R$ 19,00	R$ 95,00
09	03	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL EM ACRÍLICO	ACRIMET	R$ 139,00	R$ 417,00
10	60	UN	CAIXA DE PVC PARA ARQUIVO MORTO	POLIBRAS	R$ 11,00	R$ 660,00
11	04	UN	CALCULADORA DE MESA GRANDE	PROCALC	R$ 99,00	R$ 396,00
12	02	UN	CALCULADORA DE MESA PEQUENA	ELITE	R$ 20,00	R$ 40,00
13	02	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA HEXAGONAL – COR AZUL	BIC	R$ 79,00	R$ 158,00
14	10	UN	CANETA GROSSA SALIENTADORA P/ TEXTOS DE COR FLUORESCENTE (MARCA-TEXTO) - DE CORES VARIADAS	JACOR OFFICE	R$ 3,50	R$ 35,00
15	04	UN	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD – PONTA 2.0MM DE COR AZUL	COMPACTOR	R$ 8,00	R$ 32,00
16	20	CX	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 2	CHAPARRAL	R$ 6,00	R$ 120,00
17	10	CX	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 4	CHAPARRAL	R$ 7,00	R$ 70,00
18	05	CX	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 8	CHAPARRAL	R$ 9,00	R$ 45,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

19	04	CX	CLIPS COLORIDOS DE TAMANHO MÉDIO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CHAPARRAL	R$ 8,00	R$ 32,00
20	02	UN	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR - 35GR	ONDA	R$ 9,90	R$ 19,80
21	02	UN	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20GR A3 - ALTA VISCOSIDADE	STARLUX	R$ 15,00	R$ 30,00
22	10	UN	CORRETIVO EM FITA 05MMX06M	ONDA	R$ 10,00	R$ 100,00
23	10	UN	DVD-R DE 4.7GB	MAXPRINT	R$ 2,50	R$ 25,00
24	03	PCT	ELÁSTICO DE LÁTEX Nº 18 - COR AMARELA - CAIXA 200 UNIDADES	REDBOR	R$ 10,00	R$ 30,00
25	10	UN	ESTILETE - TAMANHO MÉDIO	GATTE	R$ 5,00	R$ 50,00
26	10	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	ADELBRAS	R$ 8,00	R$ 80,00
27	06	UN	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA PARA 20 FOLHAS - GRAMPO 26/6 - DE 7CM	ONDA	R$ 35,00	R$ 210,00
28	02	UN	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	JACOR OFFICE	R$ 9,00	R$ 18,00
29	02	UN	GRAMPO GALVANIZADO 23/8 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	FRAMA	R$ 10,00	R$ 20,00
30	02	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - TAMANHO GRANDE	DELLO	R$ 35,00	R$ 70,00
31	02	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - TAMANHO PEQUENO	DELLO	R$ 25,00	R$ 50,00
32	01	PCT	IMÃ PARA MURAL PACOTE COM 50 UNIDADES	KIT	R$ 20,00	R$ 20,00
33	05	UN	LÁPIS BORRACHA - FORMATO CILÍNDRICO E CORPO DE MADEIRA	TILIBRA	R$ 5,00	R$ 25,00
34	50	UN	LÁPIS SEXTAVADO, CORPO VERDE E REVESTIDO EM MADEIRA HB/Nº 02	FABER CASTELL	R$ 5,00	R$ 250,00
35	220	UN	PAPEL A4 - RESMA DE 500 FOLHAS	CHAMEX	R$ 35,00	R$ 7.700,00
36	06	UN	PAPEL CONTACT COLORIDO - 45CMX10MT	ONDA	R$ 75,00	R$ 450,00
37	01	UN	PAPEL CONTACT INCOLOR - 45CMX10MT	ONDA	R$ 99,90	R$ 99,90
38	06	UN	PAPEL VERGÊ COLORIDO - PACOTE COM 30 UNIDADES	BAAG	R$ 38,00	R$ 228,00
39	05	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO - IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA A4 - 210MMX297MM - 180GR PACOTE C/ 50 UNI.	JACOR OFFICE	R$ 49,00	R$ 245,00
40	02	UN	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO - IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA A4 SECAGEM INSTANTÂNEA - 210MMX297MM - 180GR PACOTE C/ 50 UNI.	MAKE +	R$ 129,00	R$ 258,00
41	05	UN	PASTA CATÁLOGO - 100 FOLHAS	POLIBRAS	R$ 39,00	R$ 195,00
42	10	UN	PASTA CATÁLOGO - 50 FOLHAS	POLIBRAS	R$ 30,00	R$ 300,00
43	30	UN	PASTA AZ - LOMBO LARGO	FRAMA	R$ 35,00	R$ 1.050,00
44	10	UN	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	FRAMA	R$ 32,00	R$ 320,00
45	50	UN	PASTA EM PAPELÃO - SEM ABAS, SEM ELÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO INTERNO NA COR AZUL	POLY CART	R$ 6,00	R$ 300,00
46	10	UN	PASTA POLIONDA C/ ABAS E C/ ELÁSTICO - DIMENSÃO 38X27,5CM - AZUL	POLIBRAS	R$ 11,00	R$ 110,00
47	10	UN	PASTA - ENVELOPE COM ZÍPER	ACP	R$ 15,00	R$ 150,00
48	30	UN	PASTA L4 - A4	DELLO	R$ 3,00	R$ 90,00
49	10	UN	PASTA COM ABAS ELÁSTICAS - DIMENSÃO 235X325MM	POLIBRAS	R$ 6,00	R$ 60,00
50	03	UN	PERFURADOR PARA 40 FOLHAS C/ MARCADOR	LYKE	R$ 75,00	R$ 225,00
51	05	UN	PINCEL ATÔMICO - PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL 4-8MM - COR AZUL	LYKE	R$ 5,00	R$ 25,00
52	05	UN	PINCEL ATÔMICO - PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL 4-8MM - COR PRETO	LYKE	R$ 5,00	R$ 25,00
53	05	UN	PINCEL ATÔMICO - PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL 4-8MM - COR VERMELHO	LYKE	R$ 5,00	R$ 25,00
54	10	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CORES DIVERSAS	JOCAR OFFICE	R$ 7,00	R$ 70,00
55	05	UN	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES EM ACRÍLICO	ACRIMET	R$ 25,00	R$ 125,00
56	02	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL - TAMANHO OFÍCIO	MAXCRIL	R$ 30,00	R$ 60,00
57	48	UN	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL - 25MM	JOCAR OFFICE	R$ 1,00	R$ 48,00
58	24	UN	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL - 32MM	JOCAR OFFICE	R$ 1,50	R$ 36,00
59	12	UN	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL - 51MM	JOCAR OFFICE	R$ 3,00	R$ 36,00
60	05	UN	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM COM ESCALA DE PRECISÃO	ACRIMET	R$ 8,00	R$ 40,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

61	05	UN	TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21CM COM CABO PLÁSTICO GRANDE	MASTER	R$ 9,90	R$ 49,50
62	06	UN	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G.	RADEX	R$ 6,00	R$ 36,00
					VALOR TOTAL	R$ 16.897,50

CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, vigorando de **10/06/2025 á 10/06/2026**, prazo este justificado em conformidade com o art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168, § 2º da Constituição Federal, não podendo ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.
2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação, prazo este justificado em conformidade com o art. 24, III, da Lei orgânica Municipal e Art. 168, § 2º da Constituição Federal.

CLAUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:
a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLAUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O regime de execução se vincula ao art. 92 IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a **10 (dez)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, no almoxarifado da Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.
4.3. Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial –ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VI, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Não exigir da Contratada, material (ais) estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
d) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento objeto do contrato;
e) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
f) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
g) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
i) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
b) Alocar os empregados necessários ao presidente da Câmara ao cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para o fornecimento dos suprimentos previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
c) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade do fornecimento do material no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

i) Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do Termo de Referência;

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do **menor de dezesseis anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do (a) **FISCAL DE CONTRATO**, Geisiane rodrigues Deifeld devidamente designado pela Câmara Municipal de Comodoro através da portaria de número 036/2025 de 17/02/2023, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

p) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na entrega dos materiais;

q) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às entregas a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato;

r) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

s) Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimentos dos materiais, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

u) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

v) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

y) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

z) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

aa) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre a disciplina;

bb) Ficam vedadas quaisquer mudanças que fujam às especificações do Termo de Referência;

cc) Fornecer os materiais objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

dd) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

ee) Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.

ff) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

gg) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

hh) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

ii) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

jj) Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

kk) Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

ll) Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

7.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.5. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pelas legislações vigentes;

7.6. Reembolsar pontualmente a Câmara Municipal de Comodoro, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza, bem como apresentar o comprovante do respectivo pagamento à mesma sempre que solicitado pela Contratante;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, implantações de sistemas, instalações de equipamentos, credenciamentos de rede, manutenções, treinamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;

7.10. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

7.11. Não realizar subcontratação total ou parcial de empresa para o fornecimento dos materiais sem a anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável por responder pelos materiais e demais obrigações assumidas.

7.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

7.14. Fornecer o material, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas em todos os itens no qual for detentor da melhor oferta deste Termo de Referência. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.15. Transportar, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação pela organização.
7.16. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste **Termo de Referência**, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes Do fornecimento dos suprimentos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o contratante;

CLAUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, em conformidade com o art. 26 do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, contagem deste prazo tem início a partir da entrega efetiva do produto ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
8.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
8.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
8.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos c tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
8.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade3197930. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.
9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLAUSULA DÉCIMA – PRAZOS

10.1. A execução dos serviços (fornecimento do bem) será precedida de solicitação com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406, de 2002).
10.2. A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada conforme solicitação, com prazo de entrega não superior a **10 (dez)** dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, o bem deverá ser entregue na Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante a assinatura de contrato emitido pela Câmara Municipal de Comodoro/MT.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega do bem será realizada de forma única, de acordo com a descrição do bem contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.
11.2. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no **Termo de Referência**.
11.3. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
11.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
11.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro/MT nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro
Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro
Projeto de Atividade 2.001 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – Material de Consumo (10)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREÇO

13.1. O valor total da contratação é de **R$ 16.897,50** (dezesseis mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.
13.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

13.3. A contratada está comprometida em seguir integralmente o decreto municipal de nº **050/2023** de 23.10.2023, no qual regulamenta a retenção de Imposto de renda retido na fonte, garantindo assim a conformidade legal e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local.

13.4. Somente serão pagos os serviços/matérias/bem efetivamente executados ou entregues.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – PAGAMENTO

14.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.2. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura mediante a entrega do bem e/ou prestação dos serviços, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.

14.3. O empenho das Notas Fiscais será feito por estimativa, ou seja, o empenho da despesa será realizado quando o montante não puder ser determinado. Somente serão empenhadas e pagas as Notas Fiscais após a entrega fracionada dos materiais, conforme a quantidade solicitada pela Câmara.

14.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a Câmara Municipal de Comodoro-MT, CNPJ nº 03.109.581/0001-92, informar a descrição do bem, o número da Nota de Empenho vinculada ou o número do Contrato, os dados bancários e estar devidamente atestada pelo servidor competente e/ou Gestor do Contrato.

14.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

14.6. Em todos os pagamentos deverá ser consultada e anexada ao procedimento de pagamento as seguintes comprovações:

14.7. Certificado de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

14.8. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa ou positivo com efeitos de negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

14.9. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo órgão público, no domicílio do fornecedor;

14.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

14.11. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

14.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias para avaliar a rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

14.16. O pagamento será feito mediante a ordem bancária em nome da Contratada.

14.17. **Não será aceita emissão de Boleto Bancário**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a entrega do bem, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento.

15.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

15.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

15.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

16.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

17.2. Após o interregno de um ano, após pedido da Contratada, os preços iniciais poderão serem reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

17.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

17.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

17.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

17.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
17.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
18.2. Em caso de atraso na execução no fornecimento dos materiais, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) material (ais). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
18.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
18.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
18.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos,

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00fbaade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

20.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolução nº 06/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro, Estado do Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Comodoro, 10 de Junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
PAULO SÉRGIO BEZERRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

PAPELARIA LUMA LTDA
CONTRATADA
MOACIR LUIZ RAMPANELLI
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**
RG nº 21xxxx7-5 SSP/MT
CPF nº 035.xxx.xx-10

Nome: **Rosa Adriana Dourado Freitas**
CPF unificado nº 99xxxxxx134

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº PE 30/2025

Última atualização 26/05/2025

Local: Sapezal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPEZAL **Unidade compradora:** 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614225000109-1-000124/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.494.983,59

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.880.329,64

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
153	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000001
154	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000002
155	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000003
156	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000004
157	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000005

Exibir: 10 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 014.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R, e informe o código NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente

Ata nº 156/2025

Última atualização 18/06/2025

Local: Sapezal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPEZAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Data de assinatura:** 16/06/2025 **Vigência:** de 16/06/2025 a 16/06/2026

Id ata PNCP: 01614225000109-1-000124/2025-000004 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 01614225000109-1-000124/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
ARP N 156 2025 P ELETR SRP N 030 2025	18/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade do documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT, inscrito no **CNPJ nº 01.614.225/0001-09**, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Bairro Cidezal I, CEP 78.365-054, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Cláudio Jose Scariote,** brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***53, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal - MT.

FORNECEDOR: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.847.096/0001-35,** situada na Rua Carmem Miranda, nº 04, lote: 04, quadra: 49, bairro: Costa Verde, em Várzea Grande – MT, Cep: 78.128-140, Telefone: 65 3686-1642 e (65) 9 9209-8000, e-mail: mottivacomercio01@gmail.com e tiago.capital@gmail.com, representada pelo **Sr. Tiago Dias da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1******5, e inscrito no CPF nº 001.***.***-92, residente e domiciliado na Av. Aleixo Ramos Conceição, s/n, Cond. Terra Nova, em Várzea Grande – MT.

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2025,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 045/2023 e nº 052/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	166349	UN	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO POLIPROPILENO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 380 MM x 290 MM x 185 MM, COM TAMPA E PEGADORES, CORES DIVERSAS.	653	Alaplast	R$ 23,80	R$ 15.541,40
12	161172	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO RATTAN, RETANGULAR, COM TAMPA E ABERTURAS PARA CARREGAR, CAPACIDADE 20 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 42 X 29,5 X 20 CM, CORES DIVERSAS.	350	Arqplast	R$ 24,99	R$ 8.746,50
18	166001	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 2/0 FABRICADO COM ARAME DE	352	Top	R$ 8,39	R$ 2.953,28

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

			AÇO ANTIFERRUGEM, CX C/500GR.				
19	166004	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CX C/500GR.	352	Top	R$ 8,88	R$ 3.125,76
20	166005	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CX C/500GR.	358	Top	R$ 8,39	R$ 3.003,62
21	166006	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CX C/500GR.	233	Top	R$ 7,17	R$ 1.670,61
27	166017	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX, UNIDADE.	1.682	Yins	R$ 1,17	R$ 1.967,94
29	153237	CX	GRAFITE - COM ESPESSURA/DIAMETRO DE 0,7MM, GRADUACAO (2B), COR PRETA, COM 12 UNIDADES.	200	Leo e Leo	R$ 0,50	R$ 100,00
30	169703	UN	GRAMPEADOR METÁLICO DE GRAMPO DE 26/06 CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS COM BASE DE APROXIMADAMENTE 20CM.	935	Futuro	R$ 21,20	R$ 19.822,00
31	169704	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA 26/06 C/5.000 UNID GALVANIZADO.	1.023	Brw	R$ 2,65	R$ 2.710,95
37	166034	UN	LAPISEIRA EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL.	272	Lyke	R$ 3,28	R$ 892,16
42	167038	UN	PASTA CATÁLOGO, EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, MEDINDO 250,00X335,00MM, COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,20 MICRAS TRANSPARENTE E 4 PRENDEDORES DE METAL.	922	Dac	R$ 13,20	R$ 12.170,40
46	146403	UN	PEN DRIVE CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVAÇÃO: 5,0 MB/S, TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX.	186	Multilaser	R$ 26,25	R$ 4.882,50
47	166048	UN	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FLS DE PAPEL 75G/M² DIMENSÕES MÍNIMAS 150X100X180MM.	427	Futuro	R$ 16,25	R$ 6.938,75
55	166063	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO, BINDER CLIPS 51MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	214	Yins	R$ 14,00	R$ 2.996,00
56	166366	UN	RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102) MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS.	1.190	Masterprint	R$ 3,69	R$ 4.391,10
60	165984	KG	ARGILA - BARRO, USO PEDAGOGICO, EM EMBALAGEM PLASTICO 1KG.	610	Creative Arts	R$ 6,00	R$ 3.660,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

71	152967	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR PRETA.	775	Futuro	R$ 1,69	R$ 1.309,75
79	161186	PC	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, NA COR SUPER AMARELA, PACOTE COM 500 GR.	110	Redbor	R$ 12,00	R$ 1.320,00
83	166354	CX	ENVELOPE PLASTICO PARA PASTA CATÁLOGO, TAMANHO A4, ESPESSURA DE 0,20 MICRA, COM 4 FUROS, CAIXA COM 300 UNIDADES.	177	Dac	R$ 85,00	R$ 15.045,00
85	153128	CX	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA USO MANUAL - NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 25,4 X 101,6, CONTENDO POR FOLHA 20 ETIQUETAS, NA COR BRANCA, FRONTAL ACETINADO, CAIXA COM 25 FOLHAS.	82	Imprimaster	R$ 12,05	R$ 988,10
89	161195	UN	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 48MM X 50MM, COR BRANCA, UNIDADE.	1.091	Koretech	R$ 7,85	R$ 8.564,35
94	166025	CX	GRAMPO GALVANIZADO TAM 106/06 CX COM APROXIMADAMENTE 5.000 UNID.	325	Futuro	R$ 15,00	R$ 4.875,00
95	166027	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/08 TIPO ROCAMA COM APROXIMADAMENTE C/2.500 UNID GALVANIZADO.	123	Futuro	R$ 8,05	R$ 990,15
115	152672	CX	PAPEL VERGÊ PESANDO 180G/M2, MEDINDO 210 X 297MM A4, NA COR VARIADA, CX COM 50 UNIDADES.	513	Masterprint	R$ 12,40	R$ 6.361
128	166056	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, EM PLASTICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, ESPECIFICAÇÕES: ESPESSURA DO BASTÃO: 11,5MM - POTÊNCIA: 60W - VOLTAGEM: 120/240V (BIVOLT) - MEDIDAS DA EMBALAGEM: 18X26,8X6 CM - PESO DA EMBALAGEM: 0,352 KG.	629	Futuro	R$ 17,15	R$ 10.787,35
130	142043	UN	QUADRO BRANCO 1,20X0,90. CHAPA MADEIRA VITRIFICADA BRANCO BRILHANTE 3MM. ACABAMENTO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NATURAL ACOMPANHA SUPORTE DE APAGADOR EM ALUMÍNIO.	18	Cortiarte	R$ 90,00	R$ 1.620,00
134	153217	UN	TINTA - TIPO SPRAY, CORES VARIADAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURAS DIVERSAS, ACONDICIONADA EM TUBO SPRAY DE 350ML.	410	Etaniz	R$ 11,67	R$ 4.784,70
148	166000	UN	CAVALETE PARA FLIP CHART - EM MADEIRA, MEDINDO NO MINIMO 1,50 A 1,70 X 0,70, EMBALAGEM APROPRIADA.	75	Cortiarte	R$ 90,00	R$ 6.750,00
180	153207	UN	PAPEL PARANÁ NÚMERO 50, MEDINDO APROXIMADAMENTE	1.200	RST	R$ 7,00	R$ 8.400,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

			80CM X 100 CM, GRAMATURA 50GM2.				
185	166058	RO	PLASTICO CRISTAL, 50M, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM ROLO, GRAMATURA DE 0,20MM, LARGURA DE 1,40.	41	Alko	R$ 558,85	R$ 22.912,85
186	146581	UN	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, EM FORMICA MEDINDO (300 X 120) M, REVESTIDO EM LAMINADO BRANCO.	5	Cortiarte	R$ 338,99	R$ 1.694,95

UN: unidade; CX: caixa, PC: pacote; RO: rolo; KG: quilograma.

1.2. O Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 191.976,37** (Cento e Noventa e Um Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos).

1.3. Este instrumento não obriga o Gerenciador a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** contado da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial, **iniciando-se em 16 de junho de 2025 e findando em 16 de junho de 2026,** prorrogável nos termos do Edital.

2.2. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL(IS) E PRAZO(S) DO FORNECIMENTO

4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Sapezal – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega do produto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.4. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

4.5. Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
II. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.
V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
VI. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
VII. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.
VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
IX. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.
X. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Sapezal.
XI. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

XII. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;
XIII. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIV. Solicitar substituição de marca quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1. São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

6.2. A Fornecedora autoriza o Município de Sapezal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1. As obrigações do Município de Sapezal estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente Solicitação de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que a entrega foi realizada a contento.

8.2. Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora.

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação e reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos moldes do Edital.

9.2. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

9.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.4. A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

9.6. Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 052/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 052/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

14.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes as atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 045/2023:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
b) Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento;
c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.
d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

17.5. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador**.**

Sapezal - MT, 16 de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153

Digitally signed by CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27406365000177, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Date: 2025.06.16 16:55:23 -04'00'

MUNICIPIO DE SAPEZAL-MT
Cláudio Jose Scariote
Gerenciador

TIAGO DIAS DA SILVA:00193161192

Assinado de forma digital por TIAGO DIAS DA SILVA:00193161192
Dados: 2025.06.17 15:37:50 -04'00'

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Tiago Dias da Silva
Fornecedora

JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA:05474623100

Assinado de forma digital por JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA:05474623100
Dados: 2025.06.16 15:55:15 -04'00'

PROCURADORIA JURÍDICA
José Leonardo do N. Oliveira
Assessor Jurídico

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON GOMES VALERIO
Data: 16/06/2025 17:32:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome / Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
KARINA FERNANDES DA SILVA
Data: 17/06/2025 11:07:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome / Assinatura: _____

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº PE 30/2025

Última atualização 26/05/2025

Local: Sapezal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPEZAL **Unidade compradora:** 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614225000109-1-000124/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.494.983,59

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.880.329,64

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
153	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000001
154	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000002
155	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000003
156	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000004
157	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000005

Exibir: 10 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 014.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R, e informe o código NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente

Ata nº 154/2025

Última atualização 18/06/2025

Local: Sapezal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPEZAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Data de assinatura:** 16/06/2025 **Vigência:** de 16/06/2025 a 16/06/2026

Id ata PNCP: 01614225000109-1-000124/2025-000002 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 01614225000109-1-000124/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
ARP N 154 2025 P ELETR SRP N 030 2025	18/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49. Documento assinado digitalmente. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT, inscrito no **CNPJ nº 01.614.225/0001-09**, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Bairro Cidezal I, CEP 78.365-054, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Cláudio Jose Scariote,** brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***53, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal - MT.

FORNECEDOR: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no **CNPJ: 21.058.617/0001-38**, com sede na Av. Alzira Santana, S/N, Ikaray, Quadra 17, Lote 05, Várzea Grande/MT, CEP 78.130-724, telefone (65) 3058-9191 (65) 99940-8682, e-mail: geandiegom@gmail.com, representada pelo **Sr. Gean Diego Meister**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 1******9 SSP/MT e inscrito no CPF: 944. ***. ***- 00, residente à Rua Capitão Manoel Pinheiro (Lot. Jd. Marajoara I), nº 14, quadra 38, Marajoara, Várzea Grande/MT, CEP 78.138-470.

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2025,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 045/2023 e nº 052/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	165987	UN	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA, PARA MICROFONE, 9 VOLTS, 6LR61XAB/1B DIMENSÕES (AXLXP) 2.00CMX8.00CMX2.00CM. PESO 0.05KG.	90	Elgin	R$ 7,99	R$ 719,10
4	152860	UN	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, EM 4 CORES NEON C/ 100 FOLHAS CADA.	710	Futuro	R$ 4,74	R$ 3.365,40
25	166015	UN	ESTILETE EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM LARGO COM CORPO TERMOPLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA, EM AÇO BICROMATIZADO COM LÂMINA DE AÇO SUBSTITUÍVEL E TRAVA.	660	Masterprint	R$ 1,39	R$ 917,40

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

41	160728	UN	MARCADOR DE PÁGINA AUTOADESIVO (FLECHA) COLORIDO SEMI TRANSPARENTE PLASTIFICADO, COM UMA VARIAÇÃO DE 10 (DEZ) CORES: PINK, LARANJA, AMARELO, VERDE, AZUL ESCURO, ROXO, LILÁS, VERMELHO, AZUL CLARO E VERDE ESCURO, NO TAMANHO DE 54X12MM.	331	Futuro	R$ 5,44	R$ 1.800,64
53	166061	CX	PRENDEDOR DE PAPEL FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM BINDER CLIPS 32MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	341	Futuro	R$ 5,40	R$ 1.841,40
54	166062	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO, GRAMPOMOL 41MM BINDER CLIPS 41MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	294	Futuro	R$ 8,71	R$ 2.560,74
66	146401	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (445X185X300) MM 25G/M2, NA COR PARDA.	6.675	Goodie	R$ 3,53	R$ 23.562,75
86	146557	CX	ETIQUETAS AUTOADESIVAS A4, Nº 20 C/100 FOLHAS, TENDO 2000 ETIQUETAS MEDINDO 25,4MMX66,7MM, EM CADA FOLHA.	76	Colacril	R$ 44,98	R$ 3.418,48
87	153254	CX	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (21,2X38,2) MM, NA COR BRANCA, COM 65 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO A4, CAIXA COM 100 UNIDADES.	42	Colacril	R$ 44,94	R$ 1.887,48
101	159911	UN	MASSA PARA MODELAR - MASSINHA DE BRINCAR GELEINHA, 100% ATOXICA, CORES DIVERSAS, POTE DE 500 GRAMAS.	2.510	Acrilex	R$ 12,19	R$ 30.596,90
108	159897	PT	PAPEL COLOR SET MEDINDO (48 X 66) CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UND.	1.261	Reipel	R$ 14,79	R$ 18.650,19
116	153147	UN	PASTA DE PROCESSO DO TIPO CLASSIFICADORA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO 2, MEDIDAS APROXIMADAS DE 245 X 340 MM, CORES VARIADAS.	5.215	Polycart	R$ 1,49	R$ 7.770,35
118	166362	UN	PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO A4, FINA COR TRANSPARENTE, MONTADA.	2.300	Polibras	R$ 1,79	R$ 4.117,00
120	146563	UN	PINCEL Nº 0 ARREDONDADO COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS PARA PINTURA EM TECIDO.	220	Futuro	R$ 0,98	R$ 215,60
121	166364	UN	PINCEL DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, REDONDO, NÚMERO 2.	320	Futuro	R$ 0,99	R$ 316,80
124	152689	UN	PINCEL DE PELO SINTETICO, DE PLÁSTICO, TIPO REDONDO, NÚMERO 14.	1.020	Futuro	R$ 1,14	R$ 1.162,80

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

125	146568	UN	PINCEL - DE PONTA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO, NÚMERO 16.	1.020	Futuro	R$ 1,25	R$ 1.275,00
133	169714	UN	TESOURA ESCOLAR DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 11CM, CABO EMBORRACHADO E ERGONOMICO, COM ANEIS DE BORRACHA, AZUL E VERDE, PARA DESTRO, COM REBITE, LÂMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDADA.	5.113	Futuro	R$ 2,89	R$ 14.776,57
143	153136	UN	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G.	332	Carbrink	R$ 1,44	R$ 478,08
154	166065	UN	SUPORTE DE ACRILICO TRANSPARENTE PARA FOLHA A4, MEDINDO 30X21CM COM ESPESSURA DE 2,4 A 3MM, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE COM 2 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	291	Maxcril	R$ 16,40	R$ 4.772,40
156	169496	CX	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INKJET E LASER - MEDINDO (138,11X106,36) MM, NA COR BRANCA, COM 4 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO CARTA, CAIXA C/25 FOLHAS E 100 ETIQUETAS.	120	Colacril	R$ 12,10	R$ 1.452,00
160	165983	UN	APONTADOR DE METAL, SEM DEPOSITO, FORMATO RETÂNGULAR CHANFRADO - CORPO METÁLICO - LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	154	Futuro	R$ 0,70	R$ 107,80

UN: unidade; CX: caixa, PT: pacote.

1.2. O Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 125.764,88** (Cento e Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

1.3. Este instrumento não obriga o Gerenciador a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** contado da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial, **iniciando-se em 16 de junho de 2025 e findando em 16 de junho de 2026,** prorrogável nos termos do Edital.

2.2. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

2.4. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL(IS) E PRAZO(S) DO FORNECIMENTO

4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Sapezal – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega do produto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.4. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

4.5. Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
II. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
VI. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
VII. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.
VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
IX. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.
X. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Sapezal.
XI. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
XII. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;
XIII. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIV. Solicitar substituição de marca quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1. São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

6.2. A Fornecedora autoriza o Município de Sapezal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1. As obrigações do Município de Sapezal estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente Solicitação de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que a entrega foi realizada a contento.

8.2. Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora.

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação e reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos moldes do Edital.

9.2. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

9.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.4. A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

9.6. Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 052/2023.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 052/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

14.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes as atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 045/2023:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
b) Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento;
c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.
d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

17.5. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador**.**

Sapezal - MT, 16 de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Digitally signed by CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27406365000177, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Date: 2025.06.17 14:25:44 -04'00'

MUNICIPIO DE SAPEZAL-MT
Cláudio Jose Scariote
Gerenciador

GEAN DIEGO MEISTER:94414262100
Assinado de forma digital por GEAN DIEGO MEISTER:94414262100
Dados: 2025.06.17 15:00:03 -03'00'

CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Gean Diego Meister
Fornecedora

JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA:05474623100
Assinado de forma digital por JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA:05474623100
Dados: 2025.06.16 15:54:15 -04'00'

PROCURADORIA JURÍDICA
José Leonardo do N. Oliveira
Assessor Jurídico

Testemunhas:

gov.br documento assinado digitalmente JEFERSON GOMES VALERIO DATA: 16/06/2025 17:52:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome / Ass

gov.br documento assinado digitalmente KARINA FERNANDES DA SILVA DATA: 17/06/2025 17:07:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

_Nome / Assinatura: _____

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº PE 30/2025

Última atualização 26/05/2025

Local: Sapezal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPEZAL **Unidade compradora:** 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614225000109-1-000124/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.494.983,59

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.880.329,64

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
153	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000001
154	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000002
155	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000003
156	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000004
157	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000005

Exibir: 10 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 016.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Para verificar a validade deste documento digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 153/2025

Última atualização 18/06/2025

Local: Sapezal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPEZAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Data de assinatura:** 16/06/2025 **Vigência:** de 16/06/2025 a 16/06/2026

Id ata PNCP: 01614225000109-1-000124/2025-000001 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 01614225000109-1-000124/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ARP N 153 2025 P ELETR SRP N 030 2025	18/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT, inscrito no **CNPJ nº 01.614.225/0001-09**, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Bairro Cidezal I, CEP 78.365-054, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Cláudio Jose Scariote,** brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***53, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal - MT.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.357.366/0001-20**, situada na Av. Isaac Povoas, nº 475, Subsolo, Sala: 01, bairro: Centro, Cuiabá - MT, Cep: 78.005-340, Telefone: (65) 3021-1170, (65) 9 9620-3930, (65) 9 9203-1183 e (65) 9 9288-7846, e-mail: cyanpapelaria@outlook.com e cyanpapelaria@terra.com.br, representada pelo **Sr. Aldeney Antônio Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº M-7 9****6 e inscrito no CPF nº 030.***.***-80, residente e domiciliado Rua Capitão Costa, nº 10, bairro: Planalto Ipiranga, Várzea Grande – MT, CEP: 78.125-250.

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2025,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 045/2023 e nº 052/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	161166	UN	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, TRIPLA, EM ACRILICO, MEDINDO 37,00X25,00CM, NA COR FUME.	258	Maxcril	R$ 42,99	R$ 11.091,42
3	155551	UN	BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO REP, TIPO TERMICO, EM 01 VIA, LARGURA DO PAPEL DE 57 MM, COM COMPRIMENTO DE 300 M, NA COR AMARELA SUAVE OU PALHA.	213	Maxprint	R$ 22,45	R$ 4.781,85
5	153228	CX	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 60, NA COR BRANCA, CX COM 60 UNIDADES.	210	Leo Leo	R$ 10,18	R$ 2.137,80
6	152793	UN	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA,	4.283	Maxima	R$ 5,16	R$ 22.100,28

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

			COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2.				
7	146525	UN	CADERNO CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO 200 MMX275MM, CORES VARIADAS.	5.445	Maxima	R$ 6,96	R$ 37.897,20
8	165990	UN	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, COM 120G/M2, COLORIDA, CONTRACAPA EM PAPEL RECICLADO, DE 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 200 FOLHAS, DE 56G/M2.	1.655	Maxima	R$ 13,63	R$ 22.557,65
9	152890	UN	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00 MMX275,00 MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 12 MATERIAS, CAPA DURA COM 280 G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 240 FOLHAS DE 56 G/M2.	1.505	Maxima	R$ 16,80	R$ 25.284,00
13	165994	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1.0MM TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, TAMPA VENTILADA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	411	Bic	R$ 22,10	R$ 9.083,10
14	165995	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1.0MM TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, TAMPA VENTILADA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	276	Bic	R$ 22,10	R$ 6.099,60
15	165996	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA	131	Bic	R$ 22,10	R$ 2.895,10

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

			LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1.0MM TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, TAMPA VENTILADA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.				
16	169698	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM A 0,8 MM, TAMPA VENTILADA, CX COM 50 UNIDADES.	256	Injex Pen	R$ 27,21	R$ 6.965,76
17	166351	PC	CHAVEIRO PLASTICO COM ARGOLA, ETIQUETA NAS DIMENSOES 6CM X 3CM, COLORIDO/TRANSPARENTE, COM TAMPA DE SOBREPOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	83	Maxcril	R$ 41,89	R$ 3.476,87
22	166007	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CX C/500 GR.	283	Top	R$ 8,95	R$ 2.532,85
23	169701	UN	COLA EM BASTÃO - NA COR BRANCA, ATÓXICA, TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 36 GRAMAS. **SENDO AS MARCAS: BIC, PRITT OU TILIBRA.**	896	Tilibra	R$ 9,49	R$ 8.503,04
26	166016	CX	ETIQUETAS C/ VISOR PARA PASTA SUSPENSA. CX COM 50 UNIDADES.	112	Polycart	R$ 6,14	R$ 687,68
28	161194	PT	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, 48,00MMX100,00M, NA COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 4 UNIDADES.	812	Koretech	R$ 19,56	R$ 15.882,72
32	166028	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO, 23/10, TIPO ROCAMA, APROXIMADAMENTE C/5.000 UNID.	114	BRW	R$ 20,92	R$ 2.384,88
33	166029	PC	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FLS BRANCO FOSCO HASTE DE PC, PACOTE COM 50 UNIDADES.	349	Carbrink	R$ 12,00	R$ 4.188,00
35	153253	CX	GRAMPO FIXA PAPEL TRANÇADO, NÚMERO 2, NIQUELADO, CX COM 50 UNIDADES.	174	Bacchi	R$ 9,69	R$ 1.686,06
39	169707	CX	MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE AMARELA A BASE D'ÁGUA.	557	Lyke	R$ 9,31	R$ 5.185,67
40	169708	UN	MARCA TEXTO GROSSO UNIDADE, PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, TAMPA E FUNDO EM	1.014	Lyke	R$ 1,07	R$ 1.084,98

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

			POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.				
43	161217	CX	PASTA EM L - DE POLIPROPILENO, TAMANHO A4, TRANSPARENTE, CAIXA COM 10 UNIDADES.	325	ACP	R$ 4,93	R$ 1.602,25
48	166049	UN	PILHA AA DE 1.5 VOLTS, COM CERTIFICADO DE 15X50MM. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	1.337	Alfacell	R$ 1,85	R$ 2.473,45
49	166050	UN	PILHA AAA 1.5V NOMINAL ALCALINA. DE 11X45MM EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	2.712	Alfacell	R$ 3,29	R$ 8.922,48
52	146579	UN	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEDOR DE METAL, NA COR FUME.	440	Maxcril	R$ 12,39	R$ 5.451,60
57	161235	UN	TESOURA MULTIUSO, AÇO INOXIDÁVEL, ANATÔMICO, MEDINDO ENTRE 21 CM A 21,5 CM, 8", CABO EMBORRACHADO, LINHA: SOFT-TOUCH, ENCAIXE PARA 4 DEDOS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	2.196	MB	R$ 5,60	R$ 12.297,60
58	166070	UN	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO COM 40 ML NA COR PRETA.	127	Japan	R$ 2,92	R$ 370,84
61	165985	PC	BALÃO TIPO BEXIGA Nº 07 LISO COM CERTIFICADO ISSO9001/2000. CORES DIVERSAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	3.270	Ideatex	R$ 5,66	R$ 18.508,20
62	165986	PC	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIADAS, BALÃO TIPO BEXIGA Nº 09 LISO. CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	3.100	Ideatex	R$ 9,66	R$ 29.946,00
63	146400	UN	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 06 FIOS, ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 400M.	430	Piratininga	R$ 11,00	R$ 4.730,00
65	153221	UN	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM MATERIAL PLASTICO, EM PECAS COLORIDAS, TIPO ENCAIXE, EM TAMANHOS VARIADOS COM APROXIMADAMENTE 120 PEÇAS.	352	Pais e Filhos	R$ 74,89	R$ 26.361,28
67	161169	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELAO DUPLO KRAFT CORRUGADO, PESO MINIMO DE 240G, APRESENTANDO ESPECIFICACOES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO 354x242x248MM, NA COR PARDA, GIGANTE.	1.060	São Carlos	R$ 3,95	R$ 4.187,00
69	161174	UN	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 0,4 MM, JOGO COM 12 CORES.	225	Futuro	R$ 3,40	R$ 765,00
75	165998	PC	CARTOLINA COMUM BRANCA NAS DIMENSÕES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M² PCTE COM 100UNID.	402	Aloform	R$ 60,00	R$ 24.120,00
76	165999	PC	CARTOLINA COMUM COLORIDA NAS DIMENSÕES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M², PCTE COM 100UNID.	202	Aloform	R$ 60,00	R$ 12.120,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

77	169700	CX	COLA LÍQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS. CAIXA COM 12 UNIDADES, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	577	Piratininga	R$ 16,81	R$ 9.699,37
78	166013	PC	COLA DE SILICONE EM BASTÃO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLÁSTICO MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS. COR AMARELA, PACOTE COM 1 KG.	445	Haversur	R$ 33,00	R$ 14.685,00
81	166353	CX	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSÃO, 210,00X297,00MM, COM ABA, BRANCO, GRAMATURA DE 75 A 80G, CAIXA COM 500 UNIDADES.	72	Scrity	R$ 146,00	R$ 10.512,00
82	161191	CX	ENVELOPE DE PAPEL SULFITE, MEDINDO 11,4CM X 22,9CM PARA CARTA, SEM IMPRESSAO, COM ABA, NA COR BRANCA, CAIXA 500 UNIDADE.	82	Scrity	R$ 44,90	R$ 3.681,80
90	166355	UN	FITA DUPLA FACE MEDINDO (18MMX30M), NA COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	1.260	Koretech	R$ 5,86	R$ 7.383,60
91	159884	PC	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM, PACOTE COM 10 UND.	1.480	Haiti	R$ 13,45	R$ 19.906,00
92	159883	PC	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 10 UND.	1.560	Leo Leo	R$ 26,80	R$ 41.808,00
97	169008	CX	LÁPIS DE COR - NO FORMATO SEXTAVADO OU TRIANGULAR, CONTENDO 24 CORES, MINA MACIA. **SENDO AS MARCAS: FABERCASTELL, MAPED OU STAEDTLER.**	1.031	Maped	R$ 16,85	R$ 17.372,35
98	166035	UN	LIVRO ATA C/100FOLHAS PAUTADA CAPA DURA PRETA SEM MARGEM.	89	Animativa	R$ 12,64	R$ 1.124,96
99	166042	UN	LIVRO ATA C/200FOLHAS PAUTADA CAPA DURA PRETA SEM MARGEM.	114	Animativa	R$ 22,24	R$ 2.535,36
100	161207	UN	LIVRO PROTOCOLO MEDINDO 157,00 X 215,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2, CORES VARIADAS.	315	Animativa	R$ 11,64	R$ 3.666,60
102	161213	PC	PALITO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PARA CHURRASCO, MEDINDO 30 CM, NO FORMATO ROLIÇO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	405	Theoto	R$ 4,79	R$ 1.939,95
103	161214	PC	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO COM PONTAS ARREDONDADAS; PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTESANATO E SORVETES;	510	Theoto	R$ 3,99	R$ 2.034,90

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

			PRODUTO SUSTENTÁVEL, FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO; COR: NATURAL, EMBALAGEM COM 100.				
104	153139	CX	PAPEL CARBONO MANUAL NAS CORES AZUL OU PRETA FORMATO A4, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE PASTA COM 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: CERAS, ÓLEOS E CORANTES.	35	Bazze	R$ 41,69	R$ 1.459,15
105	159919	PC	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS, ROLO DE 50 FOLHAS.	170	VMP	R$ 46,99	R$ 7.988,30
106	159924	RO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45X25 METROS, ROLO DE 25 MTS.	321	Leoarte	R$ 55,40	R$ 17.783,40
107	159915	PC	PAPEL CARTÃO, MEDINDO 48X66, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	1.316	VMP	R$ 21,50	R$ 28.294,00
109	161215	PC	PAPEL PARA REVELAÇÃO - TIPO PAPEL FOTOGRÁFICO, BRANCO 180G, NO FORMATO A4 (210X297) MM, PARA DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	755	Masterprint	R$ 15,00	R$ 11.325,00
111	166046	PC	PAPEL SEDA NAS DIMENSÕES 48X60CM COLORIDO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	125	VMP	R$ 22,49	R$ 2.811,25
117	152677	UN	PASTA SIMPLES, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO, TRANSPARENTE.	1.430	ACP	R$ 1,54	R$ 2.202,20
119	153149	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, C/ PRENDEDOR, NO TAMANHO DE VISOR EM METAL, CX COM 50 UNIDADES.	642	Polycart	R$ 101,00	R$ 64.842,00
122	152687	UN	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, REDONDO, NUMERO 08.	3.020	Leo Leo	R$ 1,05	R$ 3.171,00
123	153208	UN	PINCEL DE PELO SINTÉTICO, DE PLÁSTICO, N° 10.	1.020	Leo Leo	R$ 1,05	R$ 1.071,00
126	153209	UN	PINCEL SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 24 FORMATO: CHATO.	820	Leo Leo	R$ 6,20	R$ 5.084,00
127	166055	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO, EM PLASTICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, ESPECIFICAÇÕES: ESPESSURA DO BASTÃO: 7,5 MM, POTÊNCIA 13 WATTS, 50/60 HZ, 127/220 BIVOLT.	629	Jocar	R$ 13,02	R$ 8.189,58
129	166365	UN	PLACA DE ISOPOR, TAMANHO: 100 CM X 50 CM COM ESPESSURA DE 5 CM.	616	Knauff	R$ 14,34	R$ 8.833,44
131	169713	UN	REGUA 30 CM TRANSPARENTE, ESPESSURA MINIMA DE 3 MM REFORÇADA.	3.676	Maxcril	R$ 1,55	R$ 5.697,80
135	169715	UNI	TINTA GUACHE - CAIXA CONTENDO 12 CORES DIVERSAS, COM MÍNIMO 15 ML CADA FRASCO, ATÓXICA. **SENDO AS MARCAS: ACRILEX, RADEX OU STAEDTLER.**	4.015	Radex	R$ 6,12	R$ 24.571,80
136	142096	UN	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS. EMBALAGENS DE 250ML CADA UNIDADE, ATÓXICA.	1.520	Piratininga	R$ 3,40	R$ 5.168,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

139	161244	RO	TNT-TECIDO-NÃO-TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TRAMADAS SEGUNDO UM ARRANJO ALEATÓRIO DE POLIPROPILENO. ROLO DE 1,40 X 50 METROS. GRAMATURA 60G/M² COR BRANCA. **ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	600	Santa Fé	R$ 89,99	R$ 53.994,00
140	161244	RO	TNT-TECIDO-NÃO-TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TRAMADAS SEGUNDO UM ARRANJO ALEATÓRIO DE POLIPROPILENO. ROLO DE 1,40 X 50 METROS. GRAMATURA 60G/M² COR BRANCA. **COTA DO ITEM 139 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).**	200	Santa Fé	R$ 89,99	R$ 17.998,00
141	161245	RO	TNT-TECIDO-NÃO-TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TRAMADAS SEGUNDO UM ARRANJO ALEATÓRIO DE POLIPROPILENO. ROLO DE 1,40 X 50 METROS. GRAMATURA 60G/M² CORES DIVERSAS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. **ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**	638	Santa Fé	R$ 89,99	R$ 57.413,62
142	161245	RO	TNT-TECIDO-NÃO-TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TRAMADAS SEGUNDO UM ARRANJO ALEATÓRIO DE POLIPROPILENO. ROLO DE 1,40 X 50 METROS.GRAMATURA 60G/M² CORES DIVERSAS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. **COTA DO ITEM 141 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).**	212	Santa Fé	R$ 89,99	R$ 19.077,88
145	169716	PC	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HASTE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR ATÉ 600 FOLHAS DE 75G/M2, SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	410	Carbrink	R$ 15,52	R$ 6.363,20
146	166012	PC	COLA DE SILICONE, PARA APLICADOR QUENTE DE PISTOLA PRÓPRIA, DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTÃO COM DIÂMETRO DE 7,5MM PACOTE COM 1 KG.	655	Haversur	R$ 36,50	R$ 23.907,50
150	142049	UN	PASTA DE A A Z, LOMBADA LARGA COM VISOR. POSSUI REGISTRADORES AZ, LOMBO LARGO, REVESTIDA EM	126	Polycart	R$ 11,53	R$ 1.452,78

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

			POLIPROPILENO COM CARBONO, TORNANDO SE SUPER RESISTENTE.				
151	166363	UN	BATERIA PORTÁTIL NÃO RECARREGÁVEL - TIPO LITHIUM, MOEDA, NA VOLTAGEM DE 3 V, TAMANHO PEQUENA.	212	Alfacell	R$ 1,32	R$ 279,84
155	166368	UN	PILHA TIPO ALCALINA, A23, NAO RECARREGAVEL, NA VOLTAGEM DE 12V, NO TAMANHO UNICO, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	90	Alfacell	R$ 3,48	R$ 313,20
157	152616	UN	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO COMUM, COM CABECA, CX COM 50 UND.	95	Jocar	R$ 3,34	R$ 317,30
158	165979	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, Nº 3.	20	Japan	R$ 4,85	R$ 97,00
159	169010	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00X5,00CM, COM BASE DE ESPUMA, COM ESTOJO PARA DOIS PINCEIS.	1.202	Japan	R$ 3,62	R$ 4.351,24
161	165988	RO	BOBINA DE PAPEL FANTASIA ESTAMPAS DIVERSAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL BOBINA DE 40 CM COM APROXIMADAMENTE 100 METROS.	86	VMP	R$ 66,89	R$ 5.752,54
162	166009	UN	COLA BRANCA CASCOREZ, 500G, EXTRA ADESIVO PVA, INDICADA PARA COLAGEM EM MADEIRAS DE MÉDIA E ALTA DENSIDADE, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA.	375	Cascorez	R$ 18,59	R$ 6.971,25
167	166242	UN	ÁBACO FECHADO - CORPO EM MADEIRA, MEDINDO 240X340X20MM, CONSISTE EM UM QUADRO COM 40 CONTAS COLORIDAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, QUE REPRESENTAM UNIDADE, DEZENA, CENTENA E MILHAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	180	Ciabrink	R$ 40,49	R$ 7.288,20
168	165980	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, Nº 3.	10	Japan	R$ 3,98	R$ 39,80
169	165991	UN	CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA VERTICAL ¼ 40 FLS 14X20.2 CM, CAPA DURA.	2.000	Jandaia	R$ 4,50	R$ 9.000,00
170	161168	UN	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO DE 1/4, CAPA DURA, COSTURADO, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA 56 G/M².	200	Jandaia	R$ 7,00	R$ 1.400,00
171	165992	UN	CADERNO DE DESENHO - TIPO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, SEM MARGEM, SEM FOLHA DE SEDA, MEDINDO NO MINIMO (200X275) MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO DE 0,80MM E ACABAMENTO COIL-LOCK, CAPA DURA E CONTRACAPA EM TRIPLEX COM GRAMATURA	2.500	Foroni	R$ 8,88	R$ 22.200,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

			MINIMA DE 280G/M2, COM 96 FOLHAS, SEM FOLHA DE SEDA, MIOLO CONFECCIONADO EM PAPEL RECICLADO COM GRAMATURA MINIMA DE 56G/M2, DEVENDO A PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO CONTER DADOS PESSOAIS DO ALUNO, HORARIOS DE AULA E ANOTACOES, DEVENDO CONSTAR NA CONTRACAPA.				
172	169699	UNI	COLA COLORIDA - CAIXA CONTENDO 06 CORES DIVERSAS, COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS CADA FRASCO, ATÓXICA. **SENDO AS MARCAS: ACRILEX, RADEX OU ONDA.**	600	Acrilex	R$ 8,56	R$ 5.136,00
173	161184	TB	COLA LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA ISOPOR, BICO ECONÔMICO, TUBO 35 GRAMAS.	200	Piratininga	R$ 2,49	R$ 498,00
174	166019	UN	FOLHA PARA FLIP CHART, UTILIZADO EM CAVALETE FLIP CHART, PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EMPRESA, EM PAPEL 90G/M², NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA COM 50 FOLHAS.	150	Animativa	R$ 42,39	R$ 6.358,50
175	166020	UN	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO E PLASTIFICADO CAIXA COM 50 UNIDADES.	60	Delta	R$ 6,07	R$ 364,20
176	166021	UN	GIZ COLORIDO NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO E PLASTIFICADO CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES CADA. NÃO ESPALHA PÓ E NEM SUJA AS MÃOS, COR MISTA.	50	Delta	R$ 8,59	R$ 429,50
177	169702	UN	GIZÃO DE CERA - DO TIPO JUMBO, CAIXA CONTENDO 12 CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 112 GRAMAS. **SENDO AS MARCAS: ACRILEX, RADEX OU STAEDTLER.**	5.000	Radex	R$ 5,24	R$ 26.200,00
178	166023	PC	GLITTER ESCOLAR COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS, COM RESISTÊNCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, CORES VARIADAS, PACOTE COM 500 GR.	200	Lantecor	R$ 39,98	R$ 7.996,00
187	153216	UN	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE.	200	Maxcril	R$ 3,89	R$ 778,00
188	166069	UN	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO COM 40 ML NA COR AZUL.	20	Japan	R$ 3,39	R$ 67,80
189	153231	CX	TINTA NANKIN FRASCO 20ML, PARA PINTURA A DEDO, A BASE DE RESINA PVA E ÁGUA DESMINERIZADA, ÁTOXICA, NAS CORES PRETA E VERMELHA, CX COM 12 UNIDADES.	60	Trident	R$ 38,89	R$ 2.333,40

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

190	161240	CX	TINTA PARA QUADRO BRANCO AZUL, WBM-7 CX C/12 UNIDADES TUBO DE 15ML.	300	Jocar	R$ 56,96	R$ 17.088,00
191	161241	CX	TINTA PARA QUADRO BRANCO PRETO, WBM7 CX C/12 UNIDADES TUBO DE 15ML.	300	Jocar	R$ 56,96	R$ 17.088,00
192	161242	CX	TINTA PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, WBM-7 CX C/12 UNIDADES TUBO DE 15ML.	300	Jocar	R$ 56,96	R$ 17.088,00
193	161243	CX	TINTA PARA QUADRO BRANCO VERDE, WBM7 CX C/12 UNIDADES TUBO DE 15ML.	300	BRW	R$ 56,96	R$ 17.088,00

UN/UNI: unidade; CX: caixa, PC/PT: pacote; RO: rolo; TB: tubo.

1.2. O Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 1.039.934,77** (Um Milhão e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).

1.3. Este instrumento não obriga o Gerenciador a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** contado da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial, **iniciando-se em 16 de junho de 2025 e findando em 16 de junho de 2026,** prorrogável nos termos do Edital.

2.2. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL(IS) E PRAZO(S) DO FORNECIMENTO

4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Sapezal – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega do produto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.4. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

4.5. Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
II. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.
V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
VI. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
VII. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.
VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
IX. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.
X. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Sapezal.
XI. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

XII. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;

XIII. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV. Solicitar substituição de marca quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1. São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

6.2. A Fornecedora autoriza o Município de Sapezal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1. As obrigações do Município de Sapezal estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente Solicitação de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que a entrega foi realizada a contento.

8.2. Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora.

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação e reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos moldes do Edital.

9.2. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

9.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.4. A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

9.6. Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 052/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 052/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

14.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

as atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 045/2023:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
b) Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento;
c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.
d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

17.5. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador**.**

Sapezal - MT, 16 de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Digitally signed by CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27406365000177, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Date: 2025.06.16 16:56:01 -04'00'

MUNICIPIO DE SAPEZAL-MT
Cláudio Jose Scariote
Gerenciador

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.06.17 14:05:00 -04'00'

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
Aldeney Antônio Neto
Fornecedora

JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA:05474623100
Assinado de forma digital por JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA:05474623100
Dados: 2025.06.16 15:53:43 -04'00'

PROCURADORIA JURÍDICA
José Leonardo do N. Oliveira
Assessor Jurídico

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON GOMES VALERIO
DATA: 16/06/2025 17:32:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome / Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
KARINA FERNANDES DA SILVA
DATA: 17/06/2025 17:07:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome / Assinatura: _____

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 6/2025

Acessar Contratação

Última atualização 23/05/2025

Local: Tangará da Serra/MT **Órgão:** TANGARA DA SERRA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 2542 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/ MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2025 09:25 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03954047000182-1-000035/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 31.634,53

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 24.860,26

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
4.1	27/06/2025	27/06/2025 a 27/06/2026	03954047000182-1-000035/2025-000001
4.2	27/06/2025	27/06/2025 a 27/06/2026	03954047000182-1-000035/2025-000002
4.3	27/06/2025	27/06/2025 a 27/06/2026	03954047000182-1-000035/2025-000003

Exibir: 10 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Documento assinado digitalmente, HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a validade, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em

Ata nº 4.3/2025

Última atualização 27/06/2025

Local: Tangará da Serra/MT **Órgão:** TANGARA DA SERRA CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025 **Data de assinatura:** 27/06/2025 **Vigência:** de 27/06/2025 a 27/06/2026

Id ata PNCP: 03954047000182-1-000035/2025-000003 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 03954047000182-1-000035/2025

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ata_de_registro_de_precos_4_2025_17510359.pdf	27/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c5224e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 06/2025
PROCESSO: N.º 29/2025
VALIDADE: 1 (um) ano

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, sediada na Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-900, neste ato representada pelo seu Presidente: Vereador Edmilson Avelino Porfírio, Matrícula 246, domiciliado a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra- MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025, publicada no 27 de junho de 2025, processo administrativo n.º 29/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de expediente, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangara da Serra - MT, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 29/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA - 50.609.259/0001-02
RUA J, QUADRA 16, Nº: 09, Cuiabá – Mato Grosso - 78094-646

ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
1	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2ONDA C, DESMONTÁVEL, GRAMATURA 550+/- 25G/M2, MEDINDO (360X250X135) MM, NA COR PARDA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 5976-5.	CXW	100	**R$ 2,80**
2	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COM RESPIRO, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, NA COR AZUL. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 144269-4.	BIC	300	**R$ 0,73**
6	CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 406526-3.	CLIPSTOP	30	**R$ 1,85**
7	CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 406525-5.	BRW	10	**R$ 1,85**
8	CLIPE EM AÇO GALVANIZADO, 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 406523-9.	CLIPSTOP	10	**R$ 1,85**
9	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, NORMAL,	PIRA	30	**R$ 1,40**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

	FRASCO C/ 90 GRAMAS. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 112437-4.			
10	COLA SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS , PORCELANAS, COURO E OUTROS. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00059555	LEOARTE	10	**R$ 16,10**
19	MOUSE - DE PLÁSTICO ANATÔMICO, COM SENSOR ÓPTICO, SILENCIOSO, PADRÃO USB, COM TRÊS BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA POR HARDWARE DE 1000 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 180 CM. TAMANHO APROXIMADO DE 11 CM COMP. X 6 CM LARGURA REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00036313.	MULTILASER	20	**R$ 6,50**
21	PAPEL - SULFITE, ALCALINO, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS. COM ISO 14000 E ISO 9001. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00030794	NEW SLIM	400	**R$ 23,48**
23	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, COM 75G/M2, COM 02 VAZADORES, NA COR PRETA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 415326-0	JOCAR	5	**R$ 20,99**
34	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO USB, MÍNIMO DE 104 E MAXIMO DE 111 TECLAS, CABO COM MÍNIMO DE 1,50M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE, POSIÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL, PADRÃO ABNT2. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 402333-1	MULTILASER	10	**R$ 22,50**
35	TESOURA ESCOLAR - DE EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21 CM, CABO DE PLÁSTICO, NA COR PRETA, PARA USO DIVERSO, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE AÇO, COM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 277458-5	WESTERN	10	**R$ 5,00**
39	TONER TK-1175 PARA IMPRESSORA/COPIADORA KYOCERA M2040DN/L, PRETO, ORIGINAL, CHIP. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00056292	KYOCERA	2	**R$ 292,00**

Fornecedor: JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA - 13.498.158/0001-85
RUA VINTE E UM, Nº: 01, Cuiabá – Mato Grosso - 78058-600

ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
3	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLASTICO RIGIDO, PONTA CHANFRADA, NA COR AMARELA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 103828-1	MAXPRINT	70	**R$ 0,88**
4	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, MODELO DR 3440, RENDIMENTO MÉDIO PARA 30.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00020390	EVOLUT	10	**R$ 29,70**
5	CILINDRO PARA IMPRESSORA - UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX517DE, RENDIMENTO PARA 60.000 PAGINAS, COM COBERTURA DE 5%, REFERENCIA 50F0Z00. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00064845	LEXMARK	2	**R$ 429,00**
11	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18 ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 339929-0.	MAXI	5	**R$ 1,80**
12	ESTILETE, CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE AÇO LARGA, MEDINDO 15 CM. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 149087-7	MASTERPRINT	10	**R$ 1,49**
13	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 324276-5	MASTERPRINT	10	**R$ 1,55**
14	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR INCOLOR. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 14050-3.	ADELBRAS	20	**R$ 3,20**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

15	GRAMPEADOR - DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, 26/6, NA COR PRETA, BASE COM 13 CM. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 57946-7	MAXPRINT	10	**R$ 8,99**
16	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM METAL NIQUELADO, MEDINDO 80,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 324660-4.	MAXCRIL	20	**R$ 8,79**
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 324382-6.	MAXPRINT	15	**R$ 3,00**
18	MARCADOR - DE CD E DVD, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER, NA COR AZUL, ESPESSURA DE 0,50MM. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 328685-1	MAXPRINT	10	**R$ 2,35**
20	PAD MOUSE - PARA MANUSEIO DO MOUSE, POLIURETANO INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA, COM APOIO PARA PUNHO. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 133905-2	MAXPRINT	15	**R$ 22,00**
22	PASTA - SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO MARMORIZADO, 280G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 322522-4.	FRAMA	50	**R$ 1,69**
24	RECADO AUTO ADESIVO, EM PAPEL OFF-SET, ADERENTE, MEDINDO 76 X 76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA,CORES VARIADAS EM NEON. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 321702-7	MAXPRINT	50	**R$ 2,99**
33	REGUA - EM ACRÍLICO, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 324775-9.	MAXCRIL	10	**R$ 1,38**
36	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA LEXMARK, MODELO MX517DE, REF. DO TONER 51B4H00, COR PRETA RENDIMENTO MÉDIO DE 8.500 PAGINAS, ORIGINAL. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00023901	LEXMARK	6	**R$ 850,00**
38	TONER KYOCERA TK 3182 PRETO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA/COPIADORA ECOSYS M3655IDN, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 21.000 PÁGINAS, COM 5% DE COBERTURA PAPEL A4. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00079265.	KYOCERA	3	**R$ 690,00**
40	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLÁSTICO, TIPO CREME, A BASE DE ÁCIDO GRAXO, CONTENDO 12G. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 328330-5.	MAXCRIL	7	**R$ 1,83**

Fornecedor: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 08.257.279/0001-03
AVENIDA BRASIL , Nº : 748, Cuiabá – Mato Grosso - 78032-095

ITEM	Especificação	Marca	Quantidade	Valor unitário
25	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF T544 ORIGINAL, MAGENTA, COM CAPACIDADE 65 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00028838	EPSON	5	**R$ 38,00**
26	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 65 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00031013	EPSON	5	**R$ 38,00**
27	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, AZUL, COM CAPACIDADE 65 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00031015	EPSON	5	**R$ 38,00**
28	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3250 JATO DE TINTA, REF. T544 ORIGINAL, PRETA, COM CAPACIDADE 65 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 00031012	EPSON	5	**R$ 39,00**
29	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF. T664120 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 70 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 401041-8.	EPSON	15	**R$ 37,00**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

30	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF. T664120 ORIGINAL, CIANO, COM CAPACIDADE 70 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 401039-6.	EPSON	15	**R$ 39,00**
31	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF. T664120 ORIGINAL, PRETO, COM CAPACIDADE 70 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 401038-8.	EPSON	15	**R$ 42,00**
32	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF. T664120 ORIGINAL, MAGENTA, COM CAPACIDADE 70 ML. REFERÊNCIA TCE- MT Nº 401040-0.	EPSON	15	**R$ 42,00**
37	TONER BROTHER TN 3472 PRETO, COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA/COPIADORA DCP-L5652DN, MÉDIA DE 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA PAPEL A4. CÓDIGO TCE MT: 00021095	PRÓPRIA	40	**R$ 25,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, sediada na Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-900.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o item 5.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando o item 5.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tangará da Serra-MT, 27 de junho de 2025.

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 50.609.259/0001-02

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA
CNPJ: 13.498.158/0001-85

MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.257.279/0001-03

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente da Câmara Municipal

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM 1				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	WEB	100	R$ 2,94
ITEM 2				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	COMPACTOR	300	R$ 0,74
ITEM 3				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	MASTERPRINT	70	R$ 1,45
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	LYKE	70	R$ 1,48
ITEM 4				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	08.257.279/0001-03	PRÓPRIA	10	R$ 29,80
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42	DSI	10	R$ 30,00
ITEM 5				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	PRO RESOLUTION	2	R$ 431,00
ITEM 6				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	TOP	30	R$ 1,92
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	TOP	30	R$ 1,98
ITEM 7				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	TOP	10	R$ 1,88
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	TOP	10	R$ 1,99

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

ITEM 8				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	TOP	10	R$ 1,90
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	TOP	10	R$ 1,99
ITEM 9				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	MAXI	30	R$ 1,45
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	TURMA DA COLA	30	R$ 1,59
ITEM 10				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	TECK BOND	10	R$ 16,20
ITEM 11				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	ZAS TRAS	5	R$ 1,85
ITEM 12				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	MASTERPRINT	10	R$ 1,60
ITEM 13				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	CARBRINK	10	R$ 1,56
ITEM 14				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	KORETECH	20	R$ 3,40
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	KEROTECH	20	R$ 3,49
ITEM 15				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	MASTERPRINT	10	R$ 9,00
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	JOCAR	10	R$ 14,94
ITEM 16				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

				LANCE
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	JOCAR	20	R$ 8,90
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	JOCAR	20	R$ 10,99
ITEM 17				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	BRW	15	R$ 3,15
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA	12.248.430/0001-06	BRW	15	R$ 3,76
ITEM 18				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	JOCAR	10	R$ 2,50
ITEM 19				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	MAXPRINT	20	R$ 6,99
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	MULTILASER	20	R$ 18,00
MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	08.257.279/0001-03	YAKAO	20	R$ 18,90
ITEM 20				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	RELIZA	15	R$ 22,90
M. VEZARO LTDA	10.851.981/0001-34	B-MAX	15	R$ 24,99
ITEM 21				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
MARIA ALICE DA SILVA LTDA	14.284.593/0001-70	ONE	400	R$ 23,80
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	REPORT	400	R$ 26,36
ITEM 22				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	ICL	50	R$ 1,75
ITEM 23				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	MAXPRINT	5	R$ 21,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

ITEM 24				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	MASTERPRINT	50	R$ 3,00
ITEM 25				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	EPSON	5	R$ 39,90
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	EPSON	5	R$ 45,00
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	EPSON	5	R$ 56,48
ITEM 26				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	EPSON	5	R$ 38,95
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	EPSON	5	R$ 45,10
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	EPSON	5	R$ 55,33
ITEM 27				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	EPSON	5	R$ 39,00
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	EPSON	5	R$ 45,00
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	EPSON	5	R$ 57,79
ITEM 28				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	EPSON	5	R$ 39,90
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	EPSON	5	R$ 45,00
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	EPSON	5	R$ 55,33
ITEM 29				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	EPSON	15	R$ 37,99
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	EPSON	15	R$ 44,03
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42	EPSON	15	R$ 45,00
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	EPSON	15	R$ 52,79
ITEM 30				

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

FORNECEDOR	CNPJ	MARCA	QUANTIDADE	VALOR LANCE
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	EPSON	15	R$ 39,80
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	EPSON	15	R$ 44,00
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42	EPSON	15	R$ 45,00
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	EPSON	15	R$ 56,35
ITEM 31				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	EPSON	15	R$ 43,00
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	EPSON	15	R$ 44,00
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42	EPSON	15	R$ 45,00
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	EPSON	15	R$ 58,25
ITEM 32				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	EPSON	15	R$ 43,00
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	EPSON	15	R$ 44,00
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42	EPSON	15	R$ 45,00
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	EPSON	15	R$ 53,29
ITEM 34				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	EVOLUT	10	R$ 22,99
M. VEZARO LTDA	10.851.981/0001-34	GOLDENTEC	10	R$ 24,99
MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	08.257.279/0001-03	5 MAIS	10	R$ 32,80
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	GOLDENTEC	10	R$ 35,00
ITEM 35				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	YNS	10	R$ 5,99
ITEM 36				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	LEXMARK	6	R$ 889,00
ITEM 37				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42	DSI	40	R$ 25,99

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	EVOLUT	40	R$ 44,50
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	BY QUALY	40	R$ 47,61
ITEM 39				
FORNECEDOR	**CNPJ**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR LANCE**
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	KYOCERA	2	R$ 299,00
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85	KYOCERA	2	R$ 400,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 46/2025

Acessar Contratação

Última atualização 21/05/2025

Local: Diamantino/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE DIAMANTINO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2025 09:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03648540000174-1-000037/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 829.690,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 403.461,27

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
165	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000001
167	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000002
162	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000003
163	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000004
164	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000005
186	25/06/2025	25/06/2025 a 25/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000007
166	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000008

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para verificar a validade, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Ata nº 164/2025

Última atualização 24/06/2025

Local: Diamantino/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE DIAMANTINO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2025 **Data de assinatura:** 18/06/2025 **Vigência:** de 18/06/2025 a 18/06/2026

Id ata PNCP: 03648540000174-1-000037/2025-000005 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 03648540000174-1-000037/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	24/06/2025 - 11:57:59

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
11/09/2025

NÚMERO: 0

EXERCÍCIO*: 0

ORIGEM: Todos

VIGÊNCIA INICIAL: / /

VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione

OBJETO:

EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000164/2025	PREGÃO	00000046/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.	18/06/2026

PRIMEIRO | ANTERIOR | PRÓXIMO | ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Homologado aos 18 dias do mês de Junho de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Jardim Eldorado, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal , Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** , brasileiro, portador do R.G. nº XX2.8XX SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.874.351-XX, residente e domiciliado à Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ 20.847.096/0001-35
Endereço R CARMEM MIRANDA (JD C VERDE)	Nº 04
Bairro COSTA VERDE	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78.128-140
Email mottivacomercio01@gmail.com	Telefone (65) 3686-1642
Representante Legal TIAGO DIAS DA SILVA	CPF XXX.931.611-XX

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	20853	GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UND Detalhamento: GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO 26/6 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UN - UNIDADE	BRW	250,00	2,6000	650,00
11	20864	EXTRATOR DE GRAMPOS-MODELO ESPÁTULA-FEITA COM METAL Detalhamento: EXTRATOR DE GRAMPOS-MODELO ESPÁTULA-FEITA COM METAL	UN - UNIDADE	YINS	150,00	1,2000	180,00
15	21027	ANOTE E COLE ADESIVO 76X76MM (BLOCO COM 100 FLS) NA COR NEON Detalhamento: ANOTE E COLE ADESIVO 76X76MM (BLOCO COM 100 FLS) NA COR NEON	UN - UNIDADE	FUTURO	800,00	2,3500	1.880,00
17	21152	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL P/ 240 FLS Detalhamento: GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL P/ 240 FLS, ,BASE COM 29,00CM	UN - UNIDADE	FUTURO	11,00	88,0000	968,00
23	21790	PORTA PAPEL ACRILICO NA COR FUMÊ DE TRÊS ANDARES Detalhamento: PORTA	UN - UNIDADE	ACRINIL	80,00	36,6000	2.928,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		OBJETOS DE MESA- PARA PAPEL,EM ACRILICO,FORMATO A4,TRANSPARENTE					
25	22031	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO CX C/ 12 Detalhamento: PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO CX C/ 12	UN - UNIDADE	FUTURO	2,00	17,0000	34,00
28	22047	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 02 CX C/ 100 UNID Detalhamento: CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 02 CX C/ 100 UNID	UN - UNIDADE	TOP	50,00	1,6300	81,50
29	29336	FITA CREPE 18MM X 50M ROLO 50 METROS Detalhamento: FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 18MM X 50M, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	KORETECH	30,00	3,0000	90,00
32	35544	BARBANTE CRU, 100%ALGODÃO, NAS NUMERAÇÕES:4/4, 4/6, 4/8 E 4/ Detalhamento: BARBANTE ESPECIFICAÇÃO: NUMERO 04 CRU 100% ALGODÃO CONE COM NO MINIMO 480 METROS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE 700G	UN - UNIDADE	EUROROMA	20,00	13,1800	263,60
47	46826	CAIXA ORGANIZADORA COM PEGADORES DE PLÁSTICO TAMANHO GRANDE Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,24,50X40,50X29,00CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILHAVEL	UN - UNIDADE	UNINJET	70,00	30,0000	2.100,00
51	46845	ENVELOPE AMARELO 25 X 35 CM COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	FILIPERSON	100,00	21,7000	2.170,00
61	46888	PERFURADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS, ESTRUTURA TOTALMENTE EM ALO BEM DIMENSIONADO PARA DAR SEGURANÇA E ROBUSTEZ PARA O MELHOR DESEMPENHO DO TRABALHO, SISTEMA DE TRAVA, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, FERRO FUNDIDO Detalhamento: PERFURADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS, ESTRUTURA TOTALMENTE EM ALO BEM DIMENSIONADO PARA DAR SEGURANÇA E ROBUSTEZ PARA O MELHOR DESEMPENHO DO TRABALHO, SISTEMA DE TRAVA, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, FERRO FUNDIDO	UN - UNIDADE	CAVIA	20,00	207,4000	4.148,00
66	46956	PAPEL LAMINADO-PACOTE COM 25 UNIDADES Detalhamento: PAPEL LAMINADO-PACOTE COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	RST	50,00	25,5000	1.275,00
67	46973	T.N.T COR AZUL ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NEW TNT	10,00	55,3200	553,20
68	46975	T.N.T COR BRANCA ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NEW TNT	10,00	55,3000	553,00
69	46976	T.N.T COR LILAS ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NEW TNT	10,00	55,3000	553,00
70	46977	T.N.T COR LARANJA ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NEW TNT	10,00	55,6000	556,00
72	46980	T.N.T COR ROSA ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NEW TNT	10,00	55,3000	553,00
74	46982	T.N.T COR VERMELHO ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NEW TNT	10,00	56,0000	560,00
75	46983	T.N.T COR AMARELO ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	NEW TNT	10,00	56,1500	561,50
91	51062	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE MADEIRA, MEDINDO 17 X 6,3CM, COM BASE DE FELTRO Detalhamento: APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE MADEIRA, MEDINDO 17 X 6,3CM, COM BASE DE FELTRO	UN - UNIDADE	MATERPRINT	10,00	3,2800	32,80
95	51067	BORRACHA RETANGULAR Nº 20 NA COR BRANCA Detalhamento: BORRACHA - DE LATEX NATURAL,PARA LAPIS E GRAFITE,FORMATO RETANGULAR,NUMERO 20,NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	FUTURO	10,00	2,1000	21,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

98	51075	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA FINE PLUS 0,7 Detalhamento: CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA FINE PLUS 0,7	UN - UNIDADE	FUTURO	200,00	28,0000	5.600,00
99	51076	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA FINE PLUS 0,7 Detalhamento: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA FINE PLUS 0,7	UN - UNIDADE	FUTURO	50,00	28,0000	1.400,00
103	51089	ELASTICO DE BORRACHA 33 NA COR AMARELA Detalhamento: ELASTICO DE BORRACHA 33 NA COR AMARELA	UN - UNIDADE	RED BOR	50,00	12,8500	642,50
106	51093	MARCADOR DE PAGINAS EM CORES DIVERSAS Detalhamento: MARCADOR DE PAGINAS EM PAPEL AUTO ADESIVO MEDINDO (12 X 48)MM EM CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	330,00	2,1500	709,50
117	51118	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR ROSA METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES Detalhamento: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR ROSA METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	ART LATEX	70,00	8,9000	623,00
118	51119	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR AMARELO METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES Detalhamento: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR AMARELO METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	ARTLATEX	70,00	14,8000	1.036,00
119	51120	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR AZUL METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES Detalhamento: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR AZUL METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	ARTLATEX	70,00	8,9000	623,00
121	51122	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR VERMELHO METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES Detalhamento: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR VERMELHO METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	ARTLATEX	70,00	8,0000	560,00
122	51123	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR DOURADO METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES Detalhamento: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR DOURADO METALIZADO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	ARTLATEX	70,00	14,0000	980,00

Total: 32.885,60

1.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato do recebimento, devendo o fornecedor sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

2.1. O regime de execução dos itens registrados será por meio de fornecimento conforme expedição de requisição, de acordo com a necessidade e quantitativos de interesse Município, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens acima.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedor (a) e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Fornecedor (a) emitir boleto bancário, bem como, negociar seus créditos com terceiros.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização do fornecimento dos itens/execução dos serviços encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. A Fornecedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.8. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.9. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.10. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.13. O CNPJ da FORNECEDOR (A) constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. . A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. . liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. . convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá avaliar a possibilidade de realizar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro junto ao Fornecedor, dentro dos limites e valores de mercado, devidamente justificado, ou promover o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5.4. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens/serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedor (a) efetuará a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedido pela solicitante.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa Fornecedor (a) deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedor (a) deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedor (a) será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São direitos e responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedor (a), qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante Fornecedor (a) exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor (a).

7.1.12. Entregar à Fornecedor (a) a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Detentor da Ata:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos / equipamento(s) / prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à Órgão Gerenciador.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da FORNECEDOR (A);

7.2.15. Comunicar à fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedor (a) não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos / equipamento(s) / serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A empresa FORNECEDOR (A) deve entregar os produtos / equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. O FORNECEDOR (A) obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. O FORNECEDOR (A) obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos / equipamento(s) / serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal n° 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de
Inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedor (a) não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da FORNECEDOR (A), injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Fornecedor (a) ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do instrumento celebrado, reserva-se ao Órgão Gerenciador o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

pela "FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1. A FORNECEDORA que não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.4. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5.1. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:
12.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:
14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, desde que as alterações não desconfigurem o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
15.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AQUISIÇÃO:
16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despes

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR (A), e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da FORNECEDOR (A), tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A FORNECEDOR (A) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.5. A FORNECEDOR (A) fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a FORNECEDOR (A) das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Prefeito(a) Municipal

TIAGO DIAS DA SILVA

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$60.531,79**(sessenta mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 086/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

DO VALOR: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **D. L. RODRIGUES NETO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.591/0001-53.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$24.802,83**(vinte e quatro mil oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO - MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$32.885,60**(trinta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$9.151,75**(nove mil cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MT CESTAS BASICAS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.321.794/0001-19.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$269.662,50**(duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉTICOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.609.259/0001-02.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$6.426,80**(seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO - MT, 18 de junho de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 08/07/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 18 junho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPORTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PARA ATENDER O ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 10h00min (horário de Brasília), do dia 08/07/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 18 junho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR COM FORMULAÇÃO MANIPULADA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 15h00min (horário de Brasília), do dia 08/07/2025**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 181/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **14/09/2023 A 14/09/2024.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **28/07/2025 A 26/08/2025,** devendo a mesma retornar suas atividades em **17/08/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 182/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **06/01/2023 A 06/01/2024.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 46/2025

Acessar Contratação

Última atualização 21/05/2025

Local: Diamantino/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE DIAMANTINO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2025 09:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03648540000174-1-000037/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 829.690,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 403.461,27

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
165	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000001
167	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000002
162	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000003
163	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000004
164	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000005
186	25/06/2025	25/06/2025 a 25/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000007
166	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000008

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 167/2025

Última atualização 24/06/2025

Local: Diamantino/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE DIAMANTINO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2025 **Data de assinatura:** 18/06/2025 **Vigência:** de 18/06/2025 a 18/06/2026

Id ata PNCP: 03648540000174-1-000037/2025-000002 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 03648540000174-1-000037/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	24/06/2025 - 11:57:39

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
11/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000167/2025	PREGÃO	00000046/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.	18/06/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ e SERGIO MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Homologado aos 18 dias do mês de Junho de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Jardim Eldorado, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal , Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** , brasileiro, portador do R.G. nº XX2.8XX SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.874.351-XX, residente e domiciliado à Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉTICOS E PAPELARIA LTDA	CNPJ 50.609.259/0001-02
Endereço AVENIDA J	Nº 09
Bairro PARQUE ATALAIA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78094646
Email lsmcomerciocuiaba@hotmail.com	Telefone (65) 99266-9809
Representante Legal LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO	CPF XXX.912.231-XX

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	3166	PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A4 Detalhamento: PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A4	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	50,00	9,7000	485,00
5	20782	LAPISEIRA 0.5 Detalhamento: LAPISEIRA FORMATO REDONDO CORPO EM PLÁSTICO 0,5MM PONTA EM METAL COM BORRACHA EMBUTIDA	UN - UNIDADE	LEO LEO	90,00	2,1500	193,50
33	38705	APONTADOR DE LAPIS TIPO SIMPLES PLASTICO COM BASE DE FIXAÇÃO Detalhamento: APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO	UN - UNIDADE	LEO LEO	90,00	0,3500	31,50
36	38808	ESTILETE EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO Detalhamento: ESTILETE - USO PROFISSIONAL\, CORPO EM PLASTICO ABS COM GUIA DE ACO INOX\,LAMINA PARA CORTE LARGA 18MM\,COM TRAVA DA LAMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR AS LAMINAS COM SEGURANÇA.	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	120,00	1,1000	132,00
37	38864	LAPISEIRA PARA 0.7 Detalhamento:	UN -	LEO LEO	40,00	2,1500	86,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		LAPISEIRA PARA MINA DE GRAFITE 0,7MM COM CORPO PLASTICO PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA	UNIDADE				
41	38935	PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADE COR VERMELHA Detalhamento: PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ALCOOL COR VERMELHA CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	10,00	34,7800	347,80
42	38937	PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADE COR PRETA Detalhamento: PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ALCOOL COR PRETA CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	10,00	34,7800	347,80
43	38938	PINCEL ATÔMICO 1100P COM TINTA PERMANENTE CAIXA COM 12 UNIDADES-COR VERDE Detalhamento: PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ALCOOL COR VERDE CX. C/ 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE FABRICAÇÃO NACIONAL	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	10,00	34,7800	347,80
52	46849	ESTILETE LARGO CABO EMBORRACHADO NA COR AMARELA, LAMINA DE AÇO CARBONADO, MEDINDO 18MM Detalhamento: ESTILETE LARGO CABO EMBORRACHADO NA COR AMARELA, LAMINA DE AÇO CARBONADO, MEDINDO 18MM	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	80,00	1,7500	140,00
54	46854	FITA ADESIVA FINA-ROLO GRANDE-TAMANHO 12 X 65 MM 65 METROS Detalhamento: FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12 X 65) MM, NA COR TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	KORETECH	2,00	1,2000	2,40
77	47950	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 23/8 Detalhamento: GRAMPOS PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 23/8 - CAIXA 5000,000 UNIDADE	UN - UNIDADE	ACC	200,00	9,0800	1.816,00
92	51064	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PLASTICO Detalhamento: CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO TIPO POLIONDA,MEDINDO (180 X 300 X 430)MM,NAS CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	ALAPLAST	200,00	4,4500	890,00
101	51084	ENVELOPE (OFICIO) EM PAPEL KRAFT Detalhamento: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, OFICIO, SEM IMPRESSAO, PARDO	UN - UNIDADE	REIPEL	400,00	0,3300	132,00
105	51091	LIVRO ATA MODELO MO 140 COM CAPA DURA Detalhamento: LIVRO ATA MODELO MO 140 COM CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS MEDINDO (220X330)MM, COM PAUTA	UN - UNIDADE	SIDGRAPH	150,00	9,5000	1.425,00
108	51097	PERCEVEJO EM METAL LATONADO Detalhamento: PERCEVEJO EM METAL LATONADO COM DIÂMETRO DE 10,00MM	UN - UNIDADE	BRW	25,00	2,0000	50,00

Total: 6.426,80

1.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato do recebimento, devendo o fornecedor sanar o problema imediatamente, sob pena, de

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução dos itens registrados será por meio de fornecimento conforme expedição de requisição, de acordo com a necessidade e quantitativos de interesse Município, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens acima.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedor (a) e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Fornecedor (a) emitir boleto bancário, bem como, negociar seus créditos com terceiros.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização do fornecimento dos itens/execução dos serviços encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. A Fornecedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.8. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.9. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.10. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.13. O CNPJ da FORNECEDOR (A) constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. . A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. . liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. . convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá avaliar a possibilidade de realizar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro junto ao Fornecedor, dentro dos limites e valores de mercado, devidamente justificado, ou promover o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5.4. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens/serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedor (a) efetuará a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa Fornecedor (a) deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedor (a) deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedor (a) será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São direitos e responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedor (a), qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante Fornecedor (a) exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor (a).

7.1.12. Entregar à Fornecedor (a) a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Detentor da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos / equipamento(s) / prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à Órgão Gerenciador.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da FORNECEDOR (A);

7.2.15. Comunicar à fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedor (a) não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos / equipamento(s) / serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A empresa FORNECEDOR (A) deve entregar os produtos / equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. O FORNECEDOR (A) obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. O FORNECEDOR (A) obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos / equipamento(s) / serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade d

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal n° 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de
Inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedor (a) não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da FORNECEDOR (A), injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Fornecedor (a) ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do instrumento celebrado, reserva-se ao Órgão Gerenciador

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A FORNECEDORA que não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.4. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

12.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidament

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

justificado pelo Poder Público, desde que as alterações não desconfigurem o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AQUISIÇÃO:

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR (A), e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da FORNECEDOR (A), tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A FORNECEDOR (A) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.5. A FORNECEDOR (A) fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a FORNECEDOR (A) das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉTICOS E PAPELARIA LTDA

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$60.531,79**(sessenta mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 086/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

DO VALOR: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **D. L. RODRIGUES NETO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.591/0001-53.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$24.802,83**(vinte e quatro mil oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO - MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$32.885,60**(trinta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$9.151,75**(nove mil cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MT CESTAS BASICAS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.321.794/0001-19.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$269.662,50**(duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉTICOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.609.259/0001-02.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$6.426,80**(seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO - MT, 18 de junho de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 08/07/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 18 junho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPORTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PARA ATENDER O ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 10h00min (horário de Brasília), do dia 08/07/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 18 junho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR COM FORMULAÇÃO MANIPULADA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 15h00min (horário de Brasília), do dia 08/07/2025**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 181/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **14/09/2023 A 14/09/2024.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **28/07/2025 A 26/08/2025,** devendo a mesma retornar suas atividades em **17/08/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 182/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **06/01/2023 A 06/01/2024.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 46/2025

Acessar Contratação

Última atualização 21/05/2025

Local: Diamantino/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE DIAMANTINO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2025 09:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03648540000174-1-000037/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 829.690,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 403.461,27

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
165	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000001
167	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000002
162	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000003
163	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000004
164	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000005
186	25/06/2025	25/06/2025 a 25/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000007
166	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000008

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 703.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 165/2025

Última atualização 24/06/2025

Local: Diamantino/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE DIAMANTINO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2025 **Data de assinatura:** 18/06/2025 **Vigência:** de 18/06/2025 a 18/06/2026

Id ata PNCP: 03648540000174-1-000037/2025-000001 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 03648540000174-1-000037/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	24/06/2025 - 11:57:33

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
11/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000165/2025	PREGÃO	00000046/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.	18/06/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Homologado aos 18 dias do mês de Junho de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Jardim Eldorado, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal , Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** , brasileiro, portador do R.G. nº XX2.8XX SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.874.351-XX, residente e domiciliado à Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	CNPJ 07.245.458/0001-50
Endereço RUA PRINCESA ISABEL	Nº 26
Bairro CENTRO	
Cidade BARAO DE COTEGIPE/RS	CEP 99.740-000
Email dageal@dageal.com.br	Telefone (54) 3523-2009
Representante Legal DARLAN CARLOS TOMAZELLI	CPF XXX.662.210-XX

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	20838	RÉGUA EM ACRILICO 30 CM ESPESSURA 3MM TRANSPARENTE Detalhamento: RÉGUA EM ACRÍLICO 30 CM ESPESSURA 3MM TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	WALEU	200,00	0,6600	132,00
34	38749	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA INDEFORMAVEL TINTA VERDE Detalhamento: CANETA MARCA TEXTO COM PONTA INDEFORMAVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D`AGUA GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES FABRICAÇÃO NACIONAL	UN - UNIDADE	BRW	20,00	9,4700	189,40
39	38885	PAPEL CARTÃO (CORES DIVERSAS) PCT C/ 25 UND Detalhamento: PAPEL CARTÃO 50X70CM CORES VARIADAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN - UNIDADE	VMP	45,00	26,8700	1.209,15
44	38954	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METÁLICO NIQUELADO. Detalhamento: PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METAL PARA	UN - UNIDADE	WALEU	170,00	11,7600	1.999,20

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		PAPEL DIMENSÕES 240X320					
97	51074	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL FINE PLUS 0,7 Detalhamento: CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL FINE PLUS 0,7	UN - UNIDADE	BIC	200,00	28,1100	5.622,00

Total: 9.151,75

1.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato do recebimento, devendo o fornecedor sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução dos itens registrados será por meio de fornecimento conforme expedição de requisição, de acordo com a necessidade e quantitativos de interesse Município, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens acima.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedor (a) e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Fornecedor (a) emitir boleto bancário, bem como, negociar seus créditos com terceiros.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização do fornecimento dos itens/execução dos serviços encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. A Fornecedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.8. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.9. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

3.10. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.13. O CNPJ da FORNECEDOR (A) constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. . A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. . liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. . convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá avaliar a possibilidade de realizar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro junto ao Fornecedor, dentro dos limites e valores de mercado, devidamente justificado, ou promover o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5.4. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens/serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedor (a) efetuará a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa Fornecedor (a) deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedor (a) deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedor (a) será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São direitos e responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedor (a), qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante Fornecedor (a) exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor (a).

7.1.12. Entregar à Fornecedor (a) a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Detentor da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos / equipamento(s) / prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à Órgão Gerenciador.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da FORNECEDOR (A);

7.2.15. Comunicar à fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedor (a) não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos / equipamento(s) / serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A empresa FORNECEDOR (A) deve entregar os produtos / equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. O FORNECEDOR (A) obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. O FORNECEDOR (A) obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos / equipamento(s) / serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal n° 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de

Inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedor (a) não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da FORNECEDOR (A), injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Fornecedor (a) ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do instrumento celebrado, reserva-se ao Órgão Gerenciador o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1. A FORNECEDORA que não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.4. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5.1. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

12.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, desde que as alterações não desconfigurem o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AQUISIÇÃO:

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR (A), e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da FORNECEDOR (A), tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A FORNECEDOR (A) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.5. A FORNECEDOR (A) fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a FORNECEDOR (A) das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

DARLAN CARLOS TOMAZELLI

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$60.531,79**(sessenta mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 086/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

DO VALOR: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **D. L. RODRIGUES NETO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.591/0001-53.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$24.802,83**(vinte e quatro mil oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO - MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$32.885,60**(trinta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$9.151,75**(nove mil cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MT CESTAS BASICAS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.321.794/0001-19.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$269.662,50**(duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉTICOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.609.259/0001-02.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$6.426,80**(seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO - MT, 18 de junho de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 08/07/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 18 junho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPORTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PARA ATENDER O ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 10h00min (horário de Brasília), do dia 08/07/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 18 junho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR COM FORMULAÇÃO MANIPULADA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 15h00min (horário de Brasília), do dia 08/07/2025**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 181/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **14/09/2023 A 14/09/2024.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **28/07/2025 A 26/08/2025,** devendo a mesma retornar suas atividades em **17/08/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 182/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **06/01/2023 A 06/01/2024.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 12/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/05/2025

Local: Tangará da Serra/MT **Órgão:** SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade compradora: 2589 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE / MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2025 10:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06068089000104-1-000029/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 57.533,85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 27.537,90

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
08-01/2025	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	06068089000104-1-000029/2025-000001
08-02/2025	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	06068089000104-1-000029/2025-000002

Exibir: 10 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 1
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário 060.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.

Ata nº 08-02/2025/2025

Última atualização 16/06/2025

Local: Tangará da Serra/MT **Órgão:** SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2025 **Data de assinatura:** 16/06/2025 **Vigência:** de 16/06/2025 a 16/06/2026

Id ata PNCP: 06068089000104-1-000029/2025-000002 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 06068089000104-1-000029/2025

Objeto:

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ata_de_registro_de_precos_n_08_02_2025_el.pdf	16/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49. Documento assinado digitalmente. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins exclusivamente informativos em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Para verificar a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00) - Certificado Digital ICP-Brasil
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08-02/SAMAE/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025/SAMAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025/SAMAE

O **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78300-200, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **MARCOS SCOLARI,** residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025/SAMAE**, RESOLVE registrar os preços da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora no certame supracitado, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes do presente documento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal 110/2023, com suas respectivas alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas que seguem nesta ata de registro de preços, sendo a empresa vencedora a especificada abaixo:

NOME DA EMPRESA: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA
CNPJ: 12.248.430/0001-06
ENDEREÇO: Av. Coronel Escolastico n°: 727 CEP: 78010-200 Bairro: Bandeirantes Cidade: Várzea Grande Estado: Mato Grosso
REPRESENTANTE: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA
CONTATOS: licitacao@americapapelaria.com.br / Telefone: (65) 3023-0600 / Celular: 65996294323

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, conforme as exigências e itens especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como o Edital e as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, assim como as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
04	**BLOCO DE RECADO (NOT COLE PEQUENO)**  **CARACTERÍSTICAS:** AUTO ADESIVO; FORMATO 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM, COM 100 FOLHAS CADA, **COMPOSIÇÃO:** NA COR **DIVERSOS**.	**MASTER PRINT**	**UN.**	**200**	**R$ 5,54**	**R$ 1.108,00**
07	**CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA.**	**BIC**	**UN.**	**200**	**R$ 0,95**	**R$ 190,00**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
	 **CARACTERÍSTICAS:** PONTA ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1.0 MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍCIO LATERAL PARA SUSPIRO), MATERIAL TRANSPARENTE. CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. **JUSTIFICATIVA:** AS CANETAS DEVERÃO POSSUIR O **ORIFÍCIO LATERAL PARA SUSPIRO**, ELE AJUDA NA DISPERSÃO DO CALOR, POIS, O MATERIAL É UTILIZADO NO AMBIENTE EXTERNO, **FICANDO** EXPOSTA AO CALOR E SOL, EVITANDO ESTOURAR. **MARCA BIC OU SIMILAR.**					
08	**CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL.**  **CARACTERÍSTICAS:** PONTA ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1.0 MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFÍCIO LATERAL PARA SUSPIRO, MATERIAL TRANSPARENTE. CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSÃO, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. **JUSTIFICATIVA:** AS CANETAS DEVERÃO POSSUIR O **ORIFÍCIO LATERAL PARA SUSPIRO**, ELE AJUDA NA DISPERSÃO DO CALOR, POIS, O MATERIAL É UTILIZADO NO AMBIENTE EXTERNO, **FICANDO** EXPOSTA AO CALOR E SOL, EVITANDO ESTOURAR. MARCA BIC OU SIMILAR	**BIC**	**UN.**	**700**	**R$ 0,95**	**R$ 665,00**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
09	**CLIPS GALVANIZADO 1/0.**  CARACTERÍSTICA: CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOP	CX.	70	R$ 1,70	R$ 119,00
13	**CLIPS GALVANIZADO 8/0**  CARACTERÍSTICA: CAIXA COM 25 UNIDADES.	TOP	CX.	100	R$ 1,70	R$ 170,00
14	**COLA EM BASTÃO**  CARACTERÍSTICAS: TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA DE 10 GRAMAS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.	LEO LEO	UN.	50	R$ 0,98	R$ 49,00
18	**ESTILETE GRANDE/LARGO.**  CARACTERÍSTICAS: ERGOMÉTRICA EM PLÁSTICO EMBORRACHADO E REFORÇADO.	JOCAR	UN.	50	R$ 10,44	R$ 522,00
20	**FITA ADESIVA PVC.**  CARACTERÍSTICAS:POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA TAMANHO 45MM X 50 METROS.	KEROTE CH	UN.	300	R$ 3,54	R$ 1.062,00
21	**FITA CREPE**  CARACTERÍSTICAS: COR CREME, NO TAMANHO 48MM X 50MM	KEROTE CH	UN.	150	R$ 8,80	R$ 1.320,00
22	**GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE 23/8**  CARACTERÍSTICAS: CORPO METÁLICO, AJUSTE DE	MASTER PRINT	UN.	10	R$ 58,28	R$ 582,80

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
	PROFUNDIDADE, 1 POSIÇÃO DE FIXAÇÃO, PARA 100 FOLHAS, COM REFERENCIA 23/6, 23/8.					
24	**CAIXA DE GRAMPO GALVANIZADO 26/6**  CARACTERÍSTICAS: TAMANHO 26/6 GALVANIZADO; CAIXA COM 5000 UND.	BRW	CX.	50	R$ 3,88	R$ 194,00
26	**CAIXA DE ARQUIVO MORTO**  CARACTERISTÍCAS: COR AMARELA, FORMATO OFÍCIO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO, 360 X 135 X 248 MM	POLIBRAS	UN.	300	R$ 4,48	R$ 1.344,00
27	**PASTA AZ LOMBO ESTREITO**  CARACTERISTÍCAS: COR PRETA, FERRAGEM REMOVÍVEL, PRESILHA COM BOTÃO DE ALTA PRECISÃO, VISOR EM PVC CRISTAL COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA.	FRAMA	UN.	200	R$ 11,64	R$ 2.328,00
29	**MARCA TEXTO COR AMARELO** **CARACTERÍSTICAS:** FORMATO ERGONÔMICO, TINTA SUPERFLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA.	LYKE	UN.	100	R$ 0,98	R$ 98,00
30	**MARCA TEXTO COR LARANJA** CARACTERÍSTICAS: FORMATO ERGONÔMICO, TINTA SUPERFLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA.	LYKE	UN.	100	R$ 0,99	R$ 99,00
31	**MARCA TEXTO COR VERDE**	LYKE	UN.	100	R$ 0,98	R$ 98,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
	CARACTERÍSTICAS: FORMATO ERGONÔMICO, TINTA SUPERFLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA.					
32	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL**  CARACTERÍSTICA: NÃO PERMANENTE, PONTA DE 4,0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM.	**JOCAR**	**UN.**	**10**	**R$ 1,74**	**R$ 17,40**
33	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO** COR PRETA  CARACTERÍSTICA: NÃO PERMANENTE, PONTA DE 4,0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM.	**JOCAR**	**UN.**	**10**	**R$ 1,73**	**R$ 17,30**
37	**PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA AZUL**  CARACTERÍSTICAS: PERMANETE	**JOCAR**	**UN.**	**10**	**R$ 1,57**	**R$ 15,70**
38	**PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA VERMELHO**  CARACTERÍSTICAS: PERMANENTE	**JOCAR**	**UN.**	**10**	**R$ 1,58**	**R$ 15,80**
39	**ORGANIZADOR 3 EM 1 (LÁPIS; CANETAS; BORRACHAS; LEMBRETES E CLIPS)**  CARACTERÍSTICAS: COR CRISTAL; MEDIDAS MÍNIMAS: ALT: 8,7 CM; LARG. 7,5 E COMPR. 23,8 CM.	**MAXCRIL**	**UN.**	**50**	**R$ 8,40**	**R$ 420,00**
41	**PRENDEDOR EM METAL/ BINDER**	**JOCAR**	**CX.**	**10**	**R$ 14,95**	**R$ 149,50**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
	 CARACTERÍSTICAS: COR PRETA; CLIPS 51 MM (CX 24 UN)					
42	**PRENDEDOR EM METAL/ BINDER**  CARACTERISTICAS: COR PRETA; CLIPS 32 MM (CX 24 UN)	JOCAR	CX.	10	R$ 6,48	R$ 64,80
43	**RÉGUA TRANSPARENTE LARGA/ CRISTAL**  CARACTERÍSTICAS: MATERIAL ACRILICO; CONTENDO MEDIDAS EM POLEGADAS E MILIMETROS; TAMANHO MÍNINO 30 CM; 3 DE ESPESSURA E 3,5 LARGURA.	WALEU	UN.	50	R$ 2,62	R$ 131,00
44	**TESOURA DE CORTE ROBUSTA**  CARACTERÍSTICAS: TAMANHO MÍNIMO 21 CM (160/8"); CABO EM POLIPROPILENO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	MASTER PRINT	UN.	30	R$ 8,99	R$ 269,70
46	**FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE**  CARACTERÍSTICAS: COR VERDE; TAMANHO 19MM X 20 METROS.	KEROTE CH	UN.	30	R$ 11,51	R$ 345,30
49	**GRAMPO PLÁSTICO BRANCO INJETADO**  **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO /CAPACIDADE	DELLO	PCT.	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
	APROXIMADAMENTE 600 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES, MEDIDAS **300X9X112MM**					
50	**BOBINA PARA IMPRESSORA DE SENHA**  CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDA EM PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO 40 M, LARGURA 57 MM.	**MAXPRINT**	**UN.**	**70**	**R$ 3,00**	**R$ 210,00**
51	**BOBINA PARA RELÓGIO PONTO**  CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDA EM PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 57 MM	**MAXPRINT**	**UN.**	**60**	**R$ 23,13**	**R$ 1.387,80**
54	**BOBINA EM PAPEL TERMOSSENSÍVEL**  CARACTERÍSTICAS: NA COR BRANCA, 80(L) X 40(C), PARA TOTEM DE AUTOATENDIMENTO.	**MAXPRINT**	**UN.**	**300**	**R$ 3,70**	**R$ 1.110,00**
	VALOR TOTAL					**R$ 15.503,10**

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quinze mil, quinhentos e três reais e dez centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

4.1 O SAMAE convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços e a convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

4.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), acompanhada do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal ou assinatura digital válida.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

4.2.1 Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

4.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

4.4 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

4.5 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

4.6 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, e, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.7 Quando o licitante vencedor não receber/assinar no prazo estipulado, depois de notificado o documento de contratação, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital.

4.9 DO CADASTRO RESERVA

4.9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.9.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.9.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.9.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei.

4.9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.9.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.9.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

6.2.2 O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

6.2.3 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.2.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.7 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.8 O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tangará da Serra/MT (SAMAE) é o gerenciador e o único órgão participante do presente Registro de Preços.

8.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades das administrações públicas municipais que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
8.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
8.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
8.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Dos limites para as adesões

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

8.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos

8.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos § 4° e 5° do artigo 86 da Lei n. 14.133/2021.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Condições de Entrega

10.1.1 O prazo para o fornecimento dos objetos pela contratada, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, não podendo a empresa fornecedora do certame fracionar a entrega dos itens, devendo o fornecedor entregar todo o pedido solicitado em uma única entrega.**10.1.2** O fornecimento dos objetos serão solicitados conforme a necessidade do SAMAE juntamente com suas especificidades e quantidades para sua efetiva entrega.

10.1.3 A fornecedora contratada, deverá entregar os objetos no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, na Gerência de Departamento Administrativo e Financeiro – setor do Almaxorifado, em horário comercial **(07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00)** localizada no endereço: **Rua Dorvalino Minozzo n.º 2015 setor S Jardim Cidade Alta, Cep: 78306-167 , Tangará da Serra – MT.**

10.1.4 No caso de ocorrência de **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo estipulado para a entrega, a contradada deverá comunicar por escrito ao SAMAE tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

10.1.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material a sua consequente aceitação.

10.1.6 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se ao SAMAE o direito

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
10.1.7 No ato da entrega, caso os materiais sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo SAMAE.
10.1.8 Por se tratar de aquisição na modalidade registro de preços, as compras serão parceladas, na medida das necessidades da Administração.

10.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
10.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
10.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
10.2.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
10.2.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
10.2.6 O objeto desta contratação que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos utilizadas na fabricação do produto, quando for o caso.
10.2.7 Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeitono prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pela Contratada.
10.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
10.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
10.2.10 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
10.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado a critério da administração na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridasde imediato.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade,com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquerdocumentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na soluçãodo problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendotodos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenhode despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa norelatório de riscos eventuais.

11.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

11.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.21 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.22 O fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o SAMAE.

11.23 O representante do SAMAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.24 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.25 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

12.8. O SAMAE de Tangará da Serra, **não é contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

12.9. As Licitantes deverão estar atentas as exigências tributarias referente ao **IRRF** (**Imposto sobre a renda retido na fonte**) nos fornecimentos de materiais e serviços, conforme estabelece o Decreto Municipal Nº 003/2023 e a Nota Técnica da Sefaz Municipal Nº001/2023.

12.10. LIQUIDAÇÃO

12.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.

12.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; A data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.11. PRAZO DE PAGAMENTO

12.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Samae, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal.

12.11.1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

12.12. FORMA DE PAGAMENTO

12.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

2161.0000 – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
33.90.30.00.00 – MATERIAL CONSUMO

13.2 Para o ano subsequente, será utilizada dotação específica daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

14.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

14.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

14.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

14.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

14.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

14.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA.**

14.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

15.2 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

15.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

15.4 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do SAMAE.

15.5 Permitir a fiscalização dos equipamentos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem está indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

15.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme ao disposto na Lei n° 14.133/2021 e nos Termos do Decreto n° 110 de 31 de março de 2023 do Município de Tangará da Serra – MT.

15.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

15.9 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos equipamentos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos equipamentos.

15.10 Ressarcir o SAMAE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

15.11 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

15.12 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

15.13 Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.14 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a empresa que:

a) Der causa à inexecução parcial da presente Ata;
b) Der causa à inexecução parcial da presente Ata que cause grave dano ao órgão gerenciador ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da presente Ata;
d) Ensejar o retardamento da entrega do(s) produto(s) da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da presente Ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução da presente Ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à empresa que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

a) Advertência – Quando a empresa der causa a inexecução parcial da presente Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar - Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do caput desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do caput desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do mesmo caput, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

d.1) Moratória diária, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual o órgão gerenciador poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
d.1.1) Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, o ÓRGÃO GERENCIADOR entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:
d.1.1.1) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
d.1.1.2) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
d.1.1.2) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

d.2) Compensatória nas seguintes ocorrências:
d.2.1) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) nas seguintes hipóteses:
d.2.1.1) Sobre o valor da parcela não adimplida, para a infração prevista na alínea "a" do *caput* desta cláusula;
d.2.1.2) Sobre o valor total da Ata, para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h".
d.2.2) De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) nas seguintes hipóteses:
d.2.2.1) Sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de recusa da empresa detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la ou não manutenção das condições de habilitação e qualificação de forma a inviabilizar a assinatura da Ata, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;
d.2.2.2) Sobre o valor do quantitativo remanescente na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação que resultem no cancelamento da Ata de Registro de Preços;
d.2.2.3) Sobre o valor total da Ata, para a infração prevista na alínea "c" do *caput* desta cláusula;
d.2.2.4) Sobre o valor da parcela não adimplida, para a infração prevista na alínea "b" do *caput* desta cláusula.

16.3. A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pelo órgão gerenciador ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela empresa ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

16.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador à empresa detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa detentora, observando-se o procedimento previsto na legislação, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão consideradas:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
e) A implantação ou aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14. Os débitos da empresa para com o órgão gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a empresa detentora possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.15. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

17.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

17.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

17.4 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

17.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

17.6 A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

17.7 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

17.8 Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

17.9 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra à CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE EXTRAÇÃO DE CONTRATO

18.1 Durante a validade da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser extraído contrato, conforme o seguinte:

18.1.1 Os termos do contrato decorrente da ata de registro de preços somente se divergirão das cláusulas da Ata de Registro de Preços para as especificações que forem particulares ao instrumento contratual determinado contrato, as quais serão estritas ao que dispõe a Lei 14.133/2021, em seu Título III que trata dos Contratos Administrativos, ou seja, as exigências vão divergir da minude deste processo somente nas particularidades existentes nas contratações por Registro de Preços, permanecendo as demais exigências.

18.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual que poderá ser firmado e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

18.1.4 Em caso de efetiva formalização de contrato decorrente da ata de registro de preços, o referido contrato deverá ser publicado no PNCP em até 20 dias úteis contados de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. A existência de preço registrado, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na presente Ata, mas não obriga o órgão gerenciador a adquirir o produto que dele poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19.3 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

19.4 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025/SAMAE** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame.

19.5 Fica eleito o Foro da Cidade de Tangará da Serra/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Tangará da Serra, 13 de junho de 2025.

MARCOS SCOLARI
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA
CNPJ n. 12.248.430/0001-06

Testemunhas:

Anilton Goulart Marques
CPF: 025.303.051-02
Suplente

Marcos Antônio Vieira da Costa
CPF: 025.549.041-03
Fiscal

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 12/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/05/2025

Local: Tangará da Serra/MT **Órgão:** SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade compradora: 2589 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE / MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2025 10:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06068089000104-1-000029/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 57.533,85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 27.537,90

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
08-01/2025	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	06068089000104-1-000029/2025-000001
08-02/2025	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	06068089000104-1-000029/2025-000002

Exibir: 10 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário 060.680.890-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse diretamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Ata nº 08-01/2025/2025

Última atualização 16/06/2025

Local: Tangará da Serra/MT **Órgão:** SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2025 **Data de assinatura:** 16/06/2025 **Vigência:** de 16/06/2025 a 16/06/2026

Id ata PNCP: 06068089000104-1-000029/2025-000001 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 06068089000104-1-000029/2025

Objeto:

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ata_de_registro_de_precos_n_08_01_2025_cu.pdf	16/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Documento assinado digitalmente. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49. Documento assinado digitalmente.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08-01/SAMAE/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025/SAMAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025/SAMAE

O **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78300-200, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **MARCOS SCOLARI,** residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025/SAMAE**, RESOLVE registrar os preços da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora no certame supracitado, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes do presente documento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal 110/2023, com suas respectivas alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas que seguem nesta ata de registro de preços, sendo a empresa vencedora a especificada abaixo:

NOME DA EMPRESA: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 21.058.617/0001-38
ENDEREÇO: Av. Alzira Santana (Lot S Jorge) n°: 05 CEP: 78130-724 Bairro: Ikaray Cidade: Várzea Grande Estado: Mato Grosso
REPRESENTANTE: GEAN DIEGO MEISTER
CONTATOS: geandiegom@gmail.com / Telefone: (65) 3688-1304 / Celular: 65999408682

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, conforme as exigências e itens especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como o Edital e as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, assim como as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE**  **CARACTERÍSTICAS:** FORMATO A5 MEDINDO 13,4 CM X 19 CM X 1,5 CM; PVC SINTÉTICO.	**FORONI**	**UN.**	**10**	**R$ 33,97**	**R$ 339,70**
03	**BLOCO DE RECADO (NOT COLE)**  **CARACTERÍSTICAS:** AUTO ADESIVO; FORMATO 102 X 76 MM COM 100 FOLHAS, **COMPOSIÇÃO:** PAPEL NA	**MASTER PRINT**	**UN.**	**150**	**R$ 3,57**	**R$ 535,50**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
	COR **DIVERSOS**.					
05	**CADERNO GRANDE CAPA DURA**  **CARACTERÍSTICAS:** COM ARAME, CONTENDO 10 MATÉRIAS – 200 FOLHAS.	**FORONI**	**UN.**	**03**	**R$ 26,40**	**R$ 79,20**
06	CALCULADORA DE MESA (BAT/SOLAR/12 DÍGITOS)  CARACTERÍSTICAS: DISPLAY GRANDE; COR PRETO; MODELO CC 4002.	**YINS**	**UN.**	**50**	**R$ 18,50**	**R$ 925,00**
10	**CLIPS GALVANIZADO 2/0**  CARACTERÍSTICA: CAIXA COM 100 UNIDADES.	**TOP**	**CX.**	**100**	**R$ 1,77**	**R$ 177,00**
11	**CLIPS GALVANIZADO 4/0**  CARACTERÍSTICA: CAIXA COM 50 UNIDADES.	**TOP**	**CX.**	**100**	**R$ 1,70**	**R$ 170,00**
12	**CLIPS GALVANIZADO 6/0**  CARACTERÍSTICA: CAIXA COM 50 UNIDADES.	**TOP**	**CX.**	**100**	**R$ 3,38**	**R$ 338,00**
15	**ENVELOPE KRAFT OURO**  CARACTERÍSTICAS: FORMATO: 200mm x 280mm; 80 g/m².	**FORONI**	**UN.**	**100**	**R$ 0,47**	**R$ 47,00**
16	**ENVELOPE KRAFT AMARELO OURO** 	**FORONI**	**UN.**	**150**	**R$ 0,56**	**R$ 84,00**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
	CARACTERÍSTICAS: FORMATO: 229mm x 324mm; 80 g/m².					
23	**GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO**  CARACTERÍSTICAS: TIPO MESA, CORPO METÁLICO, 2 POSIÇÕES DE FIXAÇÃO, PARA 25 FOLHAS, COM REFERÊNCIA 24.6 E 26/6.	**FUTURO**	**UN.**	**50**	**R$ 21,60**	**R$ 1.080,00**
28	**PASTA AZ LOMBO LARGO**  CARACTERÍSTICAS: COR PRETA, FERRAGEM REMOVÍVEL, PRESILHA COM BOTÃO DE ALTA PRECISÃO, VISOR EM PVC CRISTAL COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA.	**POLYCART**	**UN.**	**300**	**R$ 12,55**	**R$ 3.765,00**
34	**MOLHA DEDO**  CARACTERÍSTICAS: PASTA CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS.	**CARBRINK**	**UN.**	**30**	**R$ 1,73**	**R$ 51,90**
40	**PRANCHETA DE CHAPA/ FIBRA CRU TIPO OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL**  CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS LARG. 23 x ALT. 33 CM.	**STALO**	**UN.**	**50**	**R$ 10,10**	**R$ 505,00**
47	**CAIXA CORESPONDÊNCIA DUPLA**  CARACTERÍSTICAS: MATERIAL ACRÍLICO, ARTICULAÇÕES METÁLICAS LATERAIS, TAMANHO OFÍCIO.	**MAXCRIL**	**UN.**	**50**	**R$ 34,85**	**R$ 1.742,50**
48	**CAIXA CORESPONDÊNCIA TRIPLA** 	**MAXCRIL**	**UN.**	**50**	**R$ 43,90**	**R$ 2.195,00**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
	CARACTERÍSTICAS: MATERIAL ACRÍLICO, ARTICULAÇÕES METÁLICAS LATERAIS, TAMANHO OFÍCIO.					
	VALOR TOTAL					**R$ 12.034,80**

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Doze mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

4.1 O SAMAE convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços e a convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

4.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), acompanhada do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal ou assinatura digital válida.

4.2.1 Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

4.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

4.4 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

4.5 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

4.6 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, e, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.7 Quando o licitante vencedor não receber/assinar no prazo estipulado, depois de notificado o documento de contratação, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital.

4.9 DO CADASTRO RESERVA

4.9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

4.9.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.9.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.9.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei.

4.9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.9.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.9.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.
6.2.2 O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.
6.2.3 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.7 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.8 O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tangará da Serra/MT (SAMAE) é o gerenciador e o único órgão participante do presente Registro de Preços.

8.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades das administrações públicas municipais que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
8.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
8.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Dos limites para as adesões

8.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos

8.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos § 4° e 5° do artigo 86 da Lei n. 14.133/2021.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Condições de Entrega
10.1.1 O prazo para o fornecimento dos objetos pela contratada, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, não podendo a empresa fornecedora do certame fracionar a entrega dos itens, devendo o fornecedor entregar todo o pedido solicitado em uma única entrega.**10.1.2** O fornecimento dos objetos serão solicitados conforme a necessidade do SAMAE juntamente com suas especificidades e quantidades para sua efetiva entrega.
10.1.3 A fornecedora contratada, deverá entregar os objetos no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, na Gerência de Departamento Administrativo e Financeiro – setor do Almaxorifado, em horário comercial **(07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00)** localizada no endereço: **Rua Dorvalino Minozzo n.º 2015 setor S Jardim Cidade Alta, Cep: 78306-167 , Tangará da Serra – MT.**
10.1.4 No caso de ocorrência de **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo estipulado para a entrega, a contradada deverá comunicar por escrito ao SAMAE tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.
10.1.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material a sua consequente aceitação.
10.1.6 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se ao SAMAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
10.1.7 No ato da entrega, caso os materiais sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo SAMAE.
10.1.8 Por se tratar de aquisição na modalidade registro de preços, as compras serão parceladas, na medida das necessidades da Administração.

10.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
10.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
10.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
10.2.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
10.2.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
10.2.6 O objeto desta contratação que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos utilizadas na fabricação do produto, quando for o caso.
10.2.7 Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeitono prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pela Contratada.
10.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

10.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
10.2.10 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
10.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado a critério da administração na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridasde imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

11.12 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade,com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquerdocumentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na soluçãodo problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendotodos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenhode despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa norelatório de riscos eventuais.

11.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.21 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.22 O fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o SAMAE.

11.23 O representante do SAMAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.24 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.25 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, para representá-lo sempre que for necessário.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8. O SAMAE de Tangará da Serra, **não é contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

12.9. As Licitantes deverão estar atentas as exigências tributarias referente ao **IRRF** (**Imposto sobre a renda retido na fonte**) nos fornecimentos de materiais e serviços, conforme estabelece o Decreto Municipal Nº 003/2023 e a Nota Técnica da Sefaz Municipal Nº001/2023.

12.10. LIQUIDAÇÃO

12.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.

12.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; A data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

12.10.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.11. PRAZO DE PAGAMENTO

12.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Samae, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal.

12.11.1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.12. FORMA DE PAGAMENTO

12.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

2161.0000 – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
33.90.30.00.00 – MATERIAL CONSUMO

13.2 Para o ano subsequente, será utilizada dotação específica daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

14.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

14.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

14.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

14.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

14.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

14.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA.**

14.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

15.2 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

15.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

15.4 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do SAMAE.

15.5 Permitir a fiscalização dos equipamentos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem está indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

15.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme ao disposto na Lei n° 14.133/2021 e nos Termos do Decreto n° 110 de 31 de março de 2023 do Município de Tangará da Serra – MT.

15.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

15.9 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos equipamentos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos equipamentos.

15.10 Ressarcir o SAMAE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

15.11 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

15.12 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

15.13 Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.14 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a empresa que:

a) Der causa à inexecução parcial da presente Ata;
b) Der causa à inexecução parcial da presente Ata que cause grave dano ao órgão gerenciador ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da presente Ata;
d) Ensejar o retardamento da entrega do(s) produto(s) da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da presente Ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução da presente Ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à empresa que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência – Quando a empresa der causa a inexecução parcial da presente Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar - Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do caput desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do caput desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do mesmo caput, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

d.1) Moratória diária, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual o órgão gerenciador poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
d.1.1) Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, o ÓRGÃO GERENCIADOR entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:
d.1.1.1) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
d.1.1.2) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
d.1.1.2) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

d.2) Compensatória nas seguintes ocorrências:
d.2.1) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) nas seguintes hipóteses:
d.2.1.1) Sobre o valor da parcela não adimplida, para a infração prevista na alínea "a" do *caput* desta cláusula;
d.2.1.2) Sobre o valor total da Ata, para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h".

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

d.2.2) De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) nas seguintes hipóteses:
d.2.2.1) Sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de recusa da empresa detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la ou não manutenção das condições de habilitação e qualificação de forma a inviabilizar a assinatura da Ata, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;
d.2.2.2) Sobre o valor do quantitativo remanescente na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação que resultem no cancelamento da Ata de Registro de Preços;
d.2.2.3) Sobre o valor total da Ata, para a infração prevista na alínea "c" do *caput* desta cláusula;
d.2.2.4) Sobre o valor da parcela não adimplida, para a infração prevista na alínea "b" do *caput* desta cláusula.

16.3. A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pelo órgão gerenciador ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela empresa ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

16.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador à empresa detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa detentora, observando-se o procedimento previsto na legislação, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão consideradas:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
e) A implantação ou aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14. Os débitos da empresa para com o órgão gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a empresa detentora possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.15. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

17.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

17.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

17.4 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

17.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

17.6 A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

17.7 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

17.8 Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;(ii) descrição das prováveis consequências ou

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

17.9 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra à CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE EXTRAÇÃO DE CONTRATO

18.1 Durante a validade da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser extraído contrato, conforme o seguinte:

18.1.1 Os termos do contrato decorrente da ata de registro de preços somente se divergirão das cláusulas da Ata de Registro de Preços para as especificações que forem particulares ao instrumento contratual determinado contrato, as quais serão estritas ao que dispõe a Lei 14.133/2021, em seu Título III que trata dos Contratos Administrativos, ou seja, as exigências vão divergir da minude deste processo somente nas particularidades existentes nas contratações por Registro de Preços, permanecendo as demais exigências.

18.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual que poderá ser firmado e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.1.4 Em caso de efetiva formalização de contrato decorrente da ata de registro de preços, o referido contrato deverá ser publicado no PNCP em até 20 dias úteis contados de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. A existência de preço registrado, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na presente Ata, mas não obriga o órgão gerenciador a adquirir o produto que dele poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19.3 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

19.4 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025/SAMAE** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame.

19.5 Fica eleito o Foro da Cidade de Tangará da Serra/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Tangará da Serra, 13 de junho de 2025.

MARCOS SCOLARI
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT

GEAN DIEGO MEISTER
CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ n. 21.058.617/0001-38

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Testemunhas:

Anilton Goulart Marques	**Marcos Antônio Vieira da Costa**
CPF: 025.303.051-02	**CPF: 025.549.041-03**
Suplente	**Fiscal**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 97/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/04/2025

Local: Nova Mutum/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA MUTUM

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772162000106-1-000097/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 660.554,17

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 380.153,52

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

252	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000001
253	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000002
251	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000003
257	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000004
259	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000005
255	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000006
250	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000007
254	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000008
256	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000009
258	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000010

Exibir: 10 | 1-10 de 10 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b

Ata nº 258/2025

Última atualização 06/06/2025

Local: Nova Mutum/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA MUTUM **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025

Vigência: de 03/06/2025 a 03/06/2026

Id ata PNCP: 24772162000106-1-000097/2025-000010 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24772162000106-1-000097/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	06/06/2025 - 11:51:24

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Impresso digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49. Documento assinado digitalmente. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
11/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000258/2025	PREGÃO	00000097/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE	03/06/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Impresso em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Aos 3 dias do mês de Junho de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, com sede na avenida mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.162/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). ILDO ADEMIR FACCIO**, (a), portador do R.G. n.º 076****-* e inscrito no CPF nº 468.***.***-20, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LAGUNA ESPORTE LTDA	CNPJ 52.307.066/0001-22
Endereço AVENIDA MARCOS JOSÉ DE LEÃO	Nº 550
Bairro CENTRO	
Cidade FELIZ/RS	CEP 95770000
Email denise130267@gmail.com	Telefone
Representante Legal DENISE MACIEL CLEMENCIO	CPF 625.***.***-34

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	223202	APONTADOR DE ACO PARA LAPIS LAMINA DE ACO TEMPERADO	UN - UNIDADE	ONDA ONDA	180,00	0,6000	108,00
12	831317	BALAO DE LATEX TAMANHO 6,5, CORES PRATA E DOURADO C/ 50 UNID	UN - UNIDADE	JOY JOY	184,00	6,0000	1.104,00
18	836262	BATERIA ALCALINA 9V	UN - UNIDADE	ELUX ELUX	115,00	7,2000	828,00
34	208820	CANETA ESFEROGRAFICA TIPO RETRÁTIL	UN - UNIDADE	PENTEL PENTEL	3174,00	2,2500	7.141,50
53	195045	COLA BASTAO BRANCA 10G	UN - UNIDADE	BAZE BAZE	70,00	0,7500	52,50
59	823117	COLA INSTANTANEA COM NO MÍNIMO 20G	UN - UNIDADE	UP UP	125,00	3,7500	468,75
61	223306	COLA SUPER RAPIDA (CIANOACRILATO)	UN - UNIDADE	REND REND	41,00	10,3500	424,35
74	208716	ESTILETE PROFISSIONAL 18 MM	UN - UNIDADE	CUTER CUTER	381,00	1,2000	457,20
75	223273	ESTOJO DE ACONDIONAR	UN -	IMP IMP	200,00	6,0000	1.200,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

		LAPIS/CANETA/BORRACHA, MATERIAL DE LONA RESISTENTE C ZIPER CORES DIVERSAS	UNIDADE				
87	223315	FITA CORRETIVA 10MX5MM	UN - UNIDADE	ODVEN ODVEN	568,00	3,0000	1.704,00
104	852787	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METÁLICO TAPEÇARIA MADEIRA	UN - UNIDADE	IDEA IDEA	2,00	37,5000	75,00
120	200666	LAPIS GRAFITE 6B	UN - UNIDADE	ONDA ONDA	60,00	0,8300	49,80
146	852793	PAPEL ADESIVO ACRILICO TRANSPARENTE A4 150G - PACOTE COM 10 FOLHAS	UN - UNIDADE	COLACRIL COLACRIL	10,00	4,7300	47,30
161	7921	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS)	UN - UNIDADE	RST RST	1700,00	0,9800	1.666,00
191	206305	PINCEL CHATO 815 N.06	UN - UNIDADE	RIO RIO	50,00	0,8300	41,50
192	206306	PINCEL CHATO 815 N.08	UN - UNIDADE	RIO RIO	50,00	0,8300	41,50
195	166283	PISTOLA COLA QUENTE PEQ.	UN - UNIDADE	SNAUZER SNAUZER	215,00	10,5000	2.257,50
227	185897	TESOURA DE PICOTAR TAM. GRANDE	UN - UNIDADE	DOTAT DOTAT	2,00	34,5000	69,00

Total: 17.735,90

CLÁUSULA SEGUNDA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preço

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

8.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

8.4. As despesas originarias desta ata de registro de preços, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

8.5. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento de forma digital.

3 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ILDO ADEMIR FACCIO

Ordenador(a) de Despesa

DENISE MACIEL CLEMENCIO

LAGUNA ESPORTE LTDA

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

Edital nº 97/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/04/2025

Local: Nova Mutum/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA MUTUM

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772162000106-1-000097/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 660.554,17

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 380.153,52

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

252	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000001
253	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000002
251	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000003
257	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000004
259	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000005
255	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000006
250	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000007
254	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000008
256	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000009
258	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000010

Exibir: 10 | 1-10 de 10 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Ata nº 250/2025

Última atualização 06/06/2025

Local: Nova Mutum/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA MUTUM **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025

Vigência: de 03/06/2025 a 03/06/2026

Id ata PNCP: 24772162000106-1-000097/2025-000007 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24772162000106-1-000097/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	06/06/2025 - 11:51:12

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Impresso digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
11/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000250/2025	PREGÃO	00000097/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE	03/06/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Impresso em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Junt
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Aos 3 dias do mês de Junho de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, com sede na avenida mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.162/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). ILDO ADEMIR FACCIO**, (a), portador do R.G. n.º 076****-* e inscrito no CPF nº 468.***.***-20, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ 20.357.366/0001-20
Endereço AVENIDA ISAAC PÓVOAS - ATÉ 861/862	Nº 475
Bairro CENTRO NORTE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78005340
Email cyanpapelaria@outlook.com	Telefone (65) 3021-1170
Representante Legal ALDENEY ANTONIO NETO	CPF 030.***.***-80

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	8084	ALMOFADA CARIMBO (PRETO)	UN - UNIDADE	JAPAN JAPAN	35,00	3,8700	135,45
10	835411	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA EM ARAMADO	UN - UNIDADE	DELLO DELLO	175,00	79,8300	13.970,25
13	220419	BALAO DE LATEX TAMANHO 6,5, CORES SORTIDAS C/ 50 UNID	UN - UNIDADE	IDEATEX IDEATEX	967,00	4,4300	4.283,81
14	831318	BALAO METALIZADO TAMANHO P- 40 CM- FORMATO LETRAS DE A A Z	UN - UNIDADE	P.FESTA P.FESTA	65,00	3,0200	196,30
16	6540	BASTAO COLA QUENTE FINA	UN - UNIDADE	HAVERSUR HAVERSUR	5860,00	0,4200	2.461,20
15	6539	BASTAO COLA QUENTE GROSSA	UN - UNIDADE	HAVERSUR HAVERSUR	5155,00	0,8800	4.536,40
21	843242	BOBINA DE SENHAS TIPO BICO DE PATO	UN - UNIDADE	TIRA SENHA TIRA SENHA	205,00	16,8300	3.450,15
25	191118	CADERNO 10 MATERIAS	UN - UNIDADE	PL PL	65,00	12,9600	842,40
24	208790	CADERNO 1/4 200 FOLHAS ESPIRAL CAPA	UN -	JANDAIA	67,00	9,6800	648,56

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

		DURA- PEQUENO	UNIDADE	JANDAIA			
26	217928	CADERNO DE PROTOCOLO 100FLS	UN - UNIDADE	SD SD	102,00	10,5900	1.080,18
27	223253	CADERNO GRANDE CAPA DURA BROCHURA (96 FLS)	UN - UNIDADE	PL PL	990,00	6,6000	6.534,00
28	195039	CADERNO GRANDE COM ASPIRAL 96 FOLHAS	UN - UNIDADE	PL PL	403,00	7,1700	2.889,51
29	223278	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS	UN - UNIDADE	PL PL	325,00	14,3000	4.647,50
32	202336	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UN - UNIDADE	RELINK RELINK	271,00	10,5000	2.845,50
41	197240	CANETINHA HIDROCOLOR 24 CORES	UN - UNIDADE	FUTURO FUTURO	75,00	6,2100	465,75
42	223233	CARTOLINA BRANCA	UN - UNIDADE	ALOFORM ALOFORM	3299,00	0,6700	2.210,33
43	166362	CARTOLINA CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	ALOFORM ALOFORM	4441,00	0,6700	2.975,47
45	843233	CHAVEIRO PARA IDENTIFICAÇÃO - CORES SORTIDAS	UN - UNIDADE	MAXCRILL MAXCRILL	399,00	0,4900	195,51
54	843244	COLA BRANCA LIQUIDA 1KG	UN - UNIDADE	PIRATININGA PIRATININGA	261,00	7,9500	2.074,95
56	218257	COLA COLORIDA 23 G CAIXA C/ 6 CORES	UN - UNIDADE	PIRATININGA PIRATININGA	362,00	5,5400	2.005,48
57	843245	COLA DE SILICONE 250G PARA ARTESANATO	UN - UNIDADE	LEO ARTE LEO ARTE	115,00	9,9100	1.139,65
58	173222	COLA GLITER (CORES DIVERSAS)	UN - UNIDADE	PIRATININGA PIRATININGA	50,00	6,9000	345,00
60	218259	COLA PARA EVA	UN - UNIDADE	PIRATININGA PIRATININGA	370,00	2,7800	1.028,60
77	188543	ETIQUETA N. 09 60X40 MM	UN - UNIDADE	SCALA SCALA	131,00	5,2000	681,20
81	223192	EVA ESTAMPADO	UN - UNIDADE	HAITI HAITI	3350,00	2,8900	9.681,50
83	845996	FITA ADESIVA GOMADA COM REFORÇO - PARA FECHAMENTO DE CAIXAS E EMBALAGENS. LARGURA MÍNIMA 70 MM, COMPRIMENTO DE APROX. 150 M	UN - UNIDADE	KORETECH KORETECH	30,00	14,8600	445,80
84	223184	FITA ADESIVA LARGA 48MMX45M	UN - UNIDADE	KORETECH KORETECH	2678,00	2,6800	7.177,04
85	223209	FITA ADESIVA LARGA OPACA 50MMX 50 MT	UN - UNIDADE	KORETECH KORETECH	196,00	2,8100	550,76
92	223294	FLIP CHART 64X88CM (C/50 FLS)	UN - UNIDADE	TAMOIO TAMOIO	55,00	41,3500	2.274,25
98	208843	GRAFITE 0.5	UN - UNIDADE	BRW BRW	30,00	0,8100	24,30
99	166753	GRAFITE 0.7	UN - UNIDADE	BRW BRW	105,00	0,8500	89,25
100	223285	GRAMPEADOR DE METAL COM PINTURA EPOXI, COM REGULAGEM DE GRAMPOS, BASE DE BORRACHA, PARA GRAMPEAR NO	UN - UNIDADE	DODAD DODAD	293,00	7,3700	2.159,41
101	223276	GRAMPEADOR ERGONOMICO MEDIO COM MECANISMO INTERNO DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 26/6, PA	UN - UNIDADE	DODAD DODAD	292,00	7,4200	2.166,64
103	831310	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE-CAPACIDADE 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	DODAD DODAD	77,00	41,0200	3.158,54
105	174117	GRAMPEADOR TAPECEIRO	UN - UNIDADE	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	20,00	24,0400	480,80
113	223290	GRAMPO TRILHO PLASTICO (COM 50 UN 20 CM DE COMPRIMENTO)	UN - UNIDADE	CARBRINK CARBRINK	87,00	6,9600	605,52
114	852792	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 (PRETA COURO + CRISTAL LINE) PACOTE COM 100UN	UN - UNIDADE	LASSANE LASSANE	200,00	32,4000	6.480,00
122	10100	LAPISEIRA 0.5	UN - UNIDADE	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	35,00	3,5400	123,90
123	190016	LAPISEIRA 0.7	UN - UNIDADE	JOCAR OFFICE	100,00	3,5400	354,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

				JOCAR OFFICE			
125	185623	LIVRO ATA 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	SD SD	175,00	7,8600	1.375,50
126	223239	MALETA ARQUIVO EM PLASTICO (CORES DIVERSAS)	UN - UNIDADE	ACP ACP	30,00	30,3600	910,80
139	829022	ORGANIZADOR EMPILHAVEL PLASTICO TRANSPARENTE 32CMX23CMX8CM	UN - UNIDADE	PARAMOUNT PARAMOUNT	60,00	39,7800	2.386,80
141	825380	PALITO DE PICOLE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	THEOTO THEOTO	95,00	2,8800	273,60
148	195069	PAPEL CARBONO A4 AZUL PARA MANUSCRITO (CX COM 100 UN)	UN - UNIDADE	BAZZE BAZZE	5,00	27,3800	136,90
152	223268	PAPEL CELOFANE (CORES DIVERSAS)	UN - UNIDADE	VMP VMP	402,00	0,8900	357,78
159	7919	PAPEL DOBRADURA (CORES DIVERSAS)	UN - UNIDADE	VMP VMP	50,00	0,5200	26,00
164	208837	PAPEL PARDO ROLO COM 200 MTS	UN - UNIDADE	PSP PSP	92,00	75,5200	6.947,84
165	15552	PAPEL TERMOSSENSIVEL	UN - UNIDADE	MAXPRINT MAXPRINT	110,00	1,8800	206,80
170	223277	PASTA CANALETA CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ACP ACP	220,00	1,4700	323,40
171	185895	PASTA CATOLOGO COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	ACP ACP	165,00	11,8700	1.958,55
175	822738	PASTA OFICIO COM ABA E ELASTICO 40MM	UN - UNIDADE	ACP ACP	430,00	3,3500	1.440,50
179	218228	PASTA SUSPENSA DE PAPELAO MARMORIZADA PLASTIFICADA	UN - UNIDADE	POLYCART POLYCART	5440,00	1,8100	9.846,40
182	851882	PEN DRIVE 64GB - USB 3.0	UN - UNIDADE	MULTILASER MULTILASER	30,00	31,9500	958,50
189	822739	PINCEL PARA TINTA GUACHE - KIT COM 4 TAMANHOS 2,8,12 E 16	UN - UNIDADE	LEO LEO LEO LEO	10,00	4,7200	47,20
196	822751	PLACA DE ISOPOR 100 X 50 X 2 CM	UN - UNIDADE	KNAUFF KNAUFF	50,00	6,3400	317,00
217	832256	SACOLA DE PAPEL KRAFT 12X07X19CM C/ 10 UND	UN - UNIDADE	LC LC	100,00	10,6200	1.062,00
218	832257	SACOLA DE PAPEL KRAFT 18X09X22CM C/ 10 UND	UN - UNIDADE	LC LC	250,00	13,6200	3.405,00
225	852915	TELA PARA PINTURA 70 X 100 CM	UN - UNIDADE	GUEDES GUEDES	100,00	46,0800	4.608,00
228	168620	TESOURA ESCOLAR	UN - UNIDADE	LEO LEO LEO LEO	475,00	1,4700	698,25
229	223275	TESOURA GRANDE 21 CM EM ACO TEMPERADO INOXIDAVEL, CABO EM PLIPROPILENO COM FORMATO ANATOMICO	UN - UNIDADE	MB MB	332,00	4,3500	1.444,20
237	195151	VISOR PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA (CX COM 50 UN)	UN - UNIDADE	POLYCART POLYCART	173,00	5,0300	870,19

Total: 137.016,07

CLÁUSULA SEGUNDA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

8.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

8.4. As despesas originarias desta ata de registro de preços, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.5. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento de forma digital.

3 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ILDO ADEMIR FACCIO

Ordenador(a) de Despesa

ALDENEY ANTONIO NETO

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 4/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/04/2025

Local: Nobres/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOBRES

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03424272000107-1-000024/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 833.348,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 634.719,76

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
62	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	03424272000107-1-000024/2025-000001
64	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	03424272000107-1-000024/2025-000002
65	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	03424272000107-1-000024/2025-000003
66	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	03424272000107-1-000024/2025-000004

Exibir: 10 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata nº 66/2025

Última atualização 30/04/2025

Local: Nobres/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOBRES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2025 **Data de assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** de 18/03/2025 a 18/03/2026

Id ata PNCP: 03424272000107-1-000024/2025-000004 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: 03424272000107-1-000024/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	30/04/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, com sede na AV Isaac Povoas, N 475 Subsolo Sala 01, Centro , Cuiabá Mt Cep 78.005-340, FONE: (65) 3021-1170 E-mail: cyanpapelaria@outlook.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal Sr. Aldeney Antonio Neto, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 do Processo Administrativo 09/2025, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo II - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 04/2025, para Registro de Preços.

Código	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total
26889	ALFINETE DE CABECA N° 29, CX 50GR.	Kit - Kit	un	40,0000	R$ 5,99	R$ 239,60
12995	ALMOFADA CARIMBO N 4, TAM 90x145mm, (AZUL)	Japan - Japan	un	76,0000	R$ 6,97	R$ 529,72
13823	ALMOFADA CARIMBO N 4, TAM 90x145mm, (PRETA)	Japan - Japan	un	36,0000	R$ 6,97	R$ 250,92
38795	APAGADOR P/QUADRO BRANCO C/DEPOSITO PARA PINCEL	Japan - Japan	un	239,0000	R$ 3,75	R$ 896,25
11393	ARQUIVO MORTO POLIONDA, PCT C/10 UNID - 350x130x250 - ESPESSURA DE 2,2mm	Polycart - Polycart	un	386,0000	R$ 50,89	R$ 19.643,54
117121	BLOCO AUTO ADESIVO 38 X 50 C/ 04 UND CORES SORTIDAS	Lyke - Lyke	un	574,0000	R$ 1,89	R$ 1.084,86

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
ALDENEY ANTONIO NETO:02748768080
Assinado de forma digital
2025.03.20 15:29:14 -04'00'

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

118414	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102 MM C/ 100 FOLHAS	Lyke - Lyke	un	292,0000	R$ 3,30	R$ 963,60
162	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N. 40 CX C/ 40	Leo Leo - Leo Leo	un	190,0000	R$ 10,99	R$ 2.088,10
14420	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA DURA, COSTURADO, TAM. 1/4 - 140MM X 200MM, CORES DIVERSAS	Pl - Pl	un	242,0000	R$ 4,19	R$ 1.013,98
118374	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CAPA DURA, COSTURADO, TAM. 1/4 - 140MM X 200MM, CORES DIVERSAS (PEQ.)	Pl - Pl	un	500,0000	R$ 5,31	R$ 2.655,00
118375	CADERNO BROCHURAO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, TAM. 20cm X 28cm, CORES DIVERSAS	Pl - Pl	un	800,0000	R$ 8,99	R$ 7.192,00
118373	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO CAPA DURA 200 FOLHAS	Pl - Pl	un	1592,0000	R$ 15,98	R$ 25.440,16
118422	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, TAM 200 X 275MM, C/200 FOLHAS	Pl - Pl	un	202,0000	R$ 15,98	R$ 3.227,96
127847	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL - COR A DEFINIR	Maxcril - Maxcril	un	45,0000	R$ 38,49	R$ 1.732,05
36056	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS, PLASTICA, TRANSPARENTE, COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA. MEDIDAS: 37cm x 56,5cm x 38,5cm	Arqplast - Arqplast	un	170,0000	R$ 57,59	R$ 9.790,30
11330	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS - VISOR GRANDE	Relink - Relink	un	66,0000	R$ 12,84	R$ 847,44
130351	CALCULADORA FINANCEIRA HP 12 C GOLD	Hp - Hp	un	3,0000	R$ 529,89	R$ 1.589,67
13819	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADA, C/ ORIFICIO CENTRAL, PONTA DE TUNGSTENIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO, IND. BRAS. CX C/ 50	Bic - Bic	un	120,0000	R$ 37,49	R$ 4.498,80
5161	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADA, C/ ORIFICIO CENTRAL, PONTA DE TUNGSTENIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO - IND. BRAS. CX C/50	Bic - Bic	un	100,0000	R$ 37,49	R$ 3.749,00
26612	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADA, C/ ORIFICIO CENTRAL, PONTA DE TUNGSTENIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO - IND. BRAS. CX C/ 50	Bic - Bic	un	79,0000	R$ 37,49	R$ 2.961,71
118376	CANETA HIDROGRAFICA PCT COM 24 UN	Futuro - Futuro	un	80,0000	R$ 6,89	R$ 551,20
118377	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CX COM 12	Lyke - Lyke	un	163,0000	R$ 8,89	R$ 1.449,07
127548	CANETA MARCA TEXTO AZUL CX C/ 12 UNIDADES	Lyke - Lyke	un	36,0000	R$ 8,97	R$ 322,92
127550	CANETA MARCA TEXTO LARANJA CX C/12 UNIDADES	Lyke - Lyke	un	34,0000	R$ 8,92	R$ 303,28
127549	CANETA MARCA TEXTO VERMELHO CX C/ 12 UNIDADES	Lyke - Lyke	un	29,0000	R$ 15,19	R$ 440,51
16474	CANETA P/ RETROROJETOR PRETA	Jocar Office - Jocar Office	un	50,0000	R$ 1,31	R$ 65,50

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY
15:29:24 -04'00'
HASH: 78f4c3898605226e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

118381	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 COR PRETA, PCT C/ 100 UNID	Lassane - Lassane	un	80,0000	R$ 23,91	R$ 1.912,80
118379	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 CORES VARIADAS, PCT C/ 100 UNID	Lassane - Lassane	un	6,0000	R$ 35,14	R$ 210,84
118380	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 TRANSPARENTE, PCT C/ 100 UNI	Lassane - Lassane	un	144,0000	R$ 35,14	R$ 5.060,16
118460	CD REGRAVAVEL 80 MIN 700MB C/ 100 UN	Elgin - Elgin	un	12,0000	R$ 129,48	R$ 1.553,76
34241	CLIPS 1/0 NIQUELADO CX C/100	Top - Top	un	159,0000	R$ 2,24	R$ 356,16
57	CLIPS 2/0 NIQUELADO CX C/100	Top - Top	un	72,0000	R$ 2,24	R$ 161,28
6991	CLIPS 3/0 NIQUELADO CX C/ 50	Top - Top	un	150,0000	R$ 2,24	R$ 336,00
40526	CLIPS 4/0 NIQUELADOS CX C/ 50	Top - Top	un	150,0000	R$ 2,24	R$ 336,00
40527	CLIPS 6/0 NIQUELADOS CX C/ 50	Top - Top	un	50,0000	R$ 2,24	R$ 112,00
26613	CLIPS 8/0, NIQUELADO CX C/ 25	Top - Top	un	64,0000	R$ 2,24	R$ 143,36
41291	COLA BRANCA LAVAVEL, A BASE DE AGUA E PVA, COM ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, 500GR.	Piratininga - Piratininga	un	80,0000	R$ 6,29	R$ 503,20
36638	COLA ESCOLAR BRANCA, ATOXICA, COM BICO DOSADOR - CX C/ 12 UNID DE 90G CADA.	Piratininga - Piratininga	un	243,0000	R$ 14,93	R$ 3.627,99
115343	COLA GLITER SORTIDA 23 GR - CX C/ 6 UNID	Piratininga - Piratininga	un	6,0000	R$ 7,14	R$ 42,84
11379	COLA PARA ISOPOR 90G - PCT COM 12 UNID	Piratininga - Piratininga	un	130,0000	R$ 41,69	R$ 5.419,70
118391	E.V.A ATOXICO, RESISTENTE E ADERENTE, LISO, CORES VARIADAS - ESPESSURA 2mm DIM 40X60mm	Leo Leo - Leo Leo	un	1305,0000	R$ 1,49	R$ 1.944,45
4895	ELASTICO (AMARELO) 500 GRS	Mamuth - Mamuth	un	83,0000	R$ 12,04	R$ 999,32
125884	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 07MMX33CM, PCT COM 100 UNID	Lassane - Lassane	un	7,0000	R$ 17,84	R$ 124,88
125885	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 14MMX33CM, PCT COM 100 UNID	Lassane - Lassane	un	7,0000	R$ 31,87	R$ 223,09
125886	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 17MMX33CM, PCT COM 100 UNID	Lassane - Lassane	un	6,0000	R$ 38,32	R$ 229,92
125887	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 29MMX33CM, PCT COM 100 UNID	Lassane - Lassane	un	51,0000	R$ 43,58	R$ 2.222,58
125888	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 33MMX33CM, PCT COM 100 UNID	Lassane - Lassane	un	54,0000	R$ 45,63	R$ 2.464,02
5195	ESTILETE LARGO- EMBORRACHADO PROFISSIONAL	Jocar Office - Jocar Office	un	105,0000	R$ 8,39	R$ 880,95

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.20 15:29:33 -04'00'

HASH: 7af84cc8898c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

37506	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	Carbrink - Carbrink	un	94,0000	R$ 1,42	R$ 133,48
26638	FITA ADESIVA COLORIDA, PCT C/ 10 UND	Koretech - Koretech	un	150,0000	R$ 5,99	R$ 898,50
118502	FITA ADESIVA DUPLA FACE IDEAL PARA FIXACAO TRANSP 19 X 20 M - PCT C/ 5 UNID	Koretech - Koretech	un	161,0000	R$ 39,99	R$ 6.438,39
118390	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE	Koretech - Koretech	un	62,0000	R$ 0,89	R$ 55,18
11383	FITA ADESIVA LARGA MARROM 48X50	Koretech - Koretech	un	150,0000	R$ 2,76	R$ 414,00
48577	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX40MT - PCT COM 5 UNID	Koretech - Koretech	un	150,0000	R$ 13,07	R$ 1.960,50
118501	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO DE AREA, PRODUZIDA DE FILME POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE - ESPESSURA 0,30mm, LARGURA 0,70cm X 200mt	Plastcor - Plastcor	un	80,0000	R$ 14,99	R$ 1.199,20
118399	GRAMPEADOR DE MESA COM CORPO EM ACO, BASE DE BORRACHA PARA NAO ESCORREGAR. PARA ATE 25 FOLHAS COM GRAMPO 26/6	Dodad - Dodad	un	92,0000	R$ 10,19	R$ 937,48
41084	GRAMPEADOR DE PRESSAO	Jocar Office - Jocar Office	un	15,0000	R$ 34,99	R$ 524,85
4936	GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO P/100FLS - COM BASE EMBORRACHADA	Dodad - Dodad	un	23,0000	R$ 49,99	R$ 1.149,77
118400	GRAMPEADOR PARA AS TAREFAS DE GRAMPEAMENTO PESADO FACIL DE OPERAR EQUIPADO COM TECNOLOGIA ABS (ANTI BLOCKING SYSTEM) QUE EVITA TRAVAMENTOS COMUNS	Jocar Office - Jocar Office	un	57,0000	R$ 76,53	R$ 4.362,21
118402	GRAMPO 23/10 GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PARA GRAMPEAR ATE 70 FLS. 75G CAIXA COM 5.000 UNIDADES	Brw - Brw	un	111,0000	R$ 14,99	R$ 1.663,89
118401	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO 26/6 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 5.000 UNIDADES	Futuro - Futuro	un	380,0000	R$ 2,59	R$ 984,20
122259	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO ESTENDIDO PARA ATE 600 FLS - PCT COM 50	Carbrink - Carbrink	PACOTE	155,0000	R$ 16,99	R$ 2.633,45
376	LAPIS ESCOLAR PRETO N° 02, GRAFITE ULTRARESISTENTE - CX C/ 144 UND	Futuro - Futuro	un	60,0000	R$ 29,99	R$ 1.799,40
34164	LIVRO ATA DE 200 FOLHAS	Sd - Sd	un	60,0000	R$ 24,89	R$ 1.493,40
34165	LIVRO ATA DE 50 FOLHAS	Sd - Sd	un	60,0000	R$ 8,84	R$ 530,40
118404	LIVRO PONTO GRANDE, CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 218mm X 319mm	Sd - Sd	un	20,0000	R$ 23,24	R$ 464,80
14439	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA, CAPA DURA, FORMATO 15 X 22 - 100 FLS	Sd - Sd	un	150,0000	R$ 12,74	R$ 1.911,00
5168	MOLHA DEDO 12G, ATOXICO, NAO GORDURO, LEVEMENTE PERFUMADO, INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPES E PAEPL MOEDA.	Carbrink - Carbrink	un	106,0000	R$ 2,02	R$ 214,12
118406	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM RESMA COM 400 FOLHAS	Maxima - Maxima	un	77,0000	R$ 47,32	R$ 3.643,64
118453	PAPEL CARTOLINA 50x66cm, 140G PCT C/ 100 UNID - CORES VARIADAS	Aloform - Aloform	un	157,0000	R$ 97,49	R$ 15.305,93

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.09.19 16:28:49 -04'00'

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

4970	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 70x90cm	Vmp - Vmp	un	277,0000	R$ 1,24	R$ 343,48
118510	PAPEL COLOR SET (CARMEM) - FORMATO 48x66cm - CORES VARIADAS	Vmp - Vmp	un	300,0000	R$ 1,07	R$ 321,00
118455	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO - ROLO COM 25M, LARGURA 45CM	Leoarte - Leoarte	un	80,0000	R$ 61,49	R$ 4.919,20
131048	PASTA AZ - EM PAPELAO, FORMATO OFICIO,LOMBO ESTREITO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	Polycart - Polycart	CX 20 UN	192,0000	R$ 213,00	R$ 40.896,00
131049	PASTA AZ, EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	Polycart - Polycart	CX 10 UN	238,0000	R$ 112,30	R$ 26.727,40
131050	PASTA CATALOGO, COM CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) ENVELOPES PLASTICOS.	Acp - Acp	un	38,0000	R$ 19,64	R$ 746,32
1689	PASTA CLASSICADORA UNIVERSITARIA C/ 4 ARGOLAS - 260x310x50	Acp - Acp	un	28,0000	R$ 24,82	R$ 694,96
41986	PASTA CLASSIFICADORA UNIVERSITARIA C/ 02 ARGOLA COR PRETA	Acp - Acp	un	194,0000	R$ 21,87	R$ 4.242,78
34171	PASTA FOSCA C/ ELASTICO, 235x325mm	Acp - Acp	un	400,0000	R$ 1,89	R$ 756,00
118512	PASTA L P/ DOCUM TRANSLUCIDA 210 X 297 MM	Acp - Acp	un	400,0000	R$ 0,83	R$ 332,00
50	PASTA PLASTICA COM ELASTICO TRANSPARENTE, TAM OFICIO 40MM	Acp - Acp	un	500,0000	R$ 4,01	R$ 2.005,00
118463	PASTA SUSPENSA EM PAPELAO MARMORIZADA PLASTIFICADA NA COR MARROM COM PONTEIRAS PLASTICAS NAS EXTREMIDADES E VARETA INTERNA EM METAL	Polycart - Polycart	un	400,0000	R$ 2,39	R$ 956,00
37591	PEN DRIVE 16 GIGA ORIGINAL DO FABRICANTE	Multilaser - Multilaser	un	134,0000	R$ 21,49	R$ 2.879,66
46434	PEN DRIVE 32 GIGA ORIGINAL DO FABRICANTE	Multilaser - Multilaser	un	191,0000	R$ 30,99	R$ 5.919,09
122950	PEN DRIVE 64 GB	Multilaser - Multilaser	un	161,0000	R$ 30,00	R$ 4.830,00
29316	PEN DRIVE 8 GIGA ORIGINAL DO FABRICANTE	Multilaser - Multilaser	un	24,0000	R$ 17,44	R$ 418,56
169	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO P/30FLS	Cavia - Cavia	un	23,0000	R$ 41,09	R$ 945,07
10122	PERFURADOR DE PAPEL TAM. PEQUENO C/ 02 FUROS P/20 FOLHAS	Masterprint - Masterprint	un	64,0000	R$ 15,29	R$ 978,56
132300	PERFURADOR PARA PAPEL 2 FUROS EM METAL PERFURA ATE 60 FOLHAS PERFURADOR DE POUCO ESFORÇO, ALÇA MACIA E GIRATORIA SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS AJUSTAVEIS RETIRADO OU DE PASSAGEM.	Masterprint - Masterprint	un	56,0000	R$ 83,49	R$ 4.675,44
132169	PILHA PARA CALCULADORA HP 12C CR2032, KIT COM 02 UNIDADES.	Alfacell - Alfacell	un	40,0000	R$ 5,79	R$ 231,60
10171	PILHAS PALITO - ALCALINA - PCT C/ 4 UND - AAA	Alfacell - Alfacell	un	400,0000	R$ 6,14	R$ 2.456,00

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

118469	PINCEL ATOMICO COR AZUL, PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ALCOOL - CX. C/ 12 UNIDADES	Jocar Office - Jocar Office	CX 12 UN	66,0000	R$ 19,94	R$ 1.316,04
118466	PINCEL ATOMICO COR PRETA, PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ALCOOL - CX. C/ 12 UNIDADES	Jocar Office - Jocar Office	CX 12 UN	70,0000	R$ 19,94	R$ 1.395,80
118471	PINCEL ATOMICO COR VERDE, PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ALCOOL - CX. C/ 12	Jocar Office - Jocar Office	CX 12 UN	15,0000	R$ 19,94	R$ 299,10
118467	PINCEL ATOMICO COR VERMELHA, PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ALCOOL - CX. C/ 12 UNIDADES	Jocar Office - Jocar Office	CX 12 UN	70,0000	R$ 19,94	R$ 1.395,80
118472	PINCEL COR AZUL PARA QUADRO BRANCO PONTA INDEFORMÁVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COMPRIMENTO MINIMO DE 10CM - CAIXA COM 12 UNIDADES	Jocar Office - Jocar Office	CX 12 UN	75,0000	R$ 22,16	R$ 1.662,00
118473	PINCEL COR PRETA PARA QUADRO BRANCO PONTA INDEFORMÁVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COMPRIMENTO MINIMO DE 10CM - CAIXA COM 12 UNIDADES	Jocar Office - Jocar Office	CX 12 UN	74,0000	R$ 22,16	R$ 1.639,84
118474	PINCEL COR VERMELHA PARA QUADRO BRANCO PONTA INDEFORMÁVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COMPRIMENTO MINIMO DE 10CM - CAIXA COM 12 UNIDADES	Jocar Office - Jocar Office	CX 12 UN	70,0000	R$ 22,16	R$ 1.551,20
132228	PORTA CANETA E OBJETOS EM ACRILICO (APROXIMADAMENTE 9X8X8)	Maxcrill - Maxcrill	un	35,0000	R$ 8,69	R$ 304,15
118479	PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO NO FORMATO OFICIO POSSUI REGUA EM SUA BASE E LATERAL ESQUERDA PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NAO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL PESO 0,258G DIMENSOES 340X240X40 ESPESSURA 3MM	Maxcrill - Maxcrill	un	150,0000	R$ 12,74	R$ 1.911,00
33013	REFIL BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO - PCT 1 KG	Haversur - Haversur	un	80,0000	R$ 36,19	R$ 2.895,20
5730	REFIL BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSO - PCT 1 KG	Haversur - Haversur	un	60,0000	R$ 36,19	R$ 2.171,40
34166	REGUA ACRILICA 50 CM	Maxcrill - Maxcrill	un	85,0000	R$ 3,74	R$ 317,90
132299	TESOURA 13 CM	Leo Leo - Leo Leo	un	10,0000	R$ 1,89	R$ 18,90

Valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 294.262,68 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da ata de registro de preço será nomeado através de portaria.

3.2. As atribuições de cada um será conforme descrito no termo de referência, parte integrante deste edital.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.20 15:30:02 -04'00'

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOTAÇÕES, DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 As quantidades no termo de referência representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora da ata de registro de preço possa pleitear qualquer custo.

4.3 Os produtos deverão obedecer às características e especificações técnicas contidas no termo de referência e em caso de defeito ser substituído no prazo estipulado no termo de referência.

4.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues dentro do prazo e no local indicado no termo de referência.

4.5As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, no exercício do ano corrente de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação o estabelecido no art. 105 da lei n. 14.133/2021, e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 11.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.6 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

5.7 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br,;

5.8 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. HASH(SHA256):384cc0386c5e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.20 15:30:12 -04'00'

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

5.9 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.10 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.11 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.12 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.13 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.14 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.20 15:30:21 -04'00'
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH(SHA256):84c9c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.22 O prazo de validade de registro de preço;

5.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021.

5.27 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões em seus quantitativos, desde que enquadrados no que trata o art. 126 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

5.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.20 15:30:32 -04'00'

5.30 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.31 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.31 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.33 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.34 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.35 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.36 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.37 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.38 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

5.39 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.40 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.41 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.42 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.20 15:30:42 -04'00'

HASH: 7a8...e986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.120, da Lei n.º 14.133/2021.

6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.7 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

6.8.Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

6.9.Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.10 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.12 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.13 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021 art. 92, XVI e suas alterações.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.20 15:30:52 -04'00'

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 1a0cce8f5b5c523e60c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b

6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte
e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.15 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.16 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.17 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

6.18 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

6.19 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.20 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.21 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.22 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.23 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.24 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
HASH: 7a8f4ce89f6c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Assinado por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.20 15:31:03 -04'00'

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.3 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 104 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.9 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.11 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.13 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.14 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.20 15:31:16 -04'00'
HASH: 1f84c7686c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

7.16 Efetuar a análise e consignar o "atesto" nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b"

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.20 15:31:29 -04'00'

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. HASH: 7a84acce898622e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 As regras referentes ao reajuste de preço constam no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

10.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021;

10.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

10.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. HASH: 0f84c39986c22e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.
ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.20 15:31:42 -04'00'

10.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

10.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, no exercício do ano corrente de 2025.

Sec. Agricultura, Meio Amb. e Assuntos Fund. 139 - 09.001.04.122.0024.2139.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....125 - 08.001.04.122.0010.2142.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....132 - 08.001.15.451.0032.2137.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Secretario.....146 - 10.001.15.452.0017.2136.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Do Procurador.....151 - 13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.1.500.0000000
Sec. Assistência Social.....122 - 07.006.08.122.0025.2074.3.3.90.1.500.00000000
Sec. Assistência Social.....119 - 07.003.08.243.0034.2073.3.3.90.1.500.0000000
Sec. Assistência Social.....110 - 07.002.08.122.0025.2093.3.3.90.1.500.0000000
Sec. Assistência Social.....106 - 07.001.08.122.0025.2070.3.3.90.1.500.0000000
Sec. De Ind., Com. e Turismo.....165 - 15.001.04.122.0020.2140.3.3.90.1.500.0000000
Sec. De Saúde..... 68 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.1.500.1002000
Sec. De Saúde .....73 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.1.500.1002000
Sec. De Saúde .....92 - 06.002.10.302.0029.2124.3.3.90.1.500.1002000
Sec. De Saúde .....82 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.1.500.1002000
Sec. De Saúde .....96 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.1.500.1002000
Sec. De Esporte E Lazer .....170 - 18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.1.500.0000000
Sec. De Educação E Cultura .....41 - 05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.1.500.1001000
Sec. De Educação E Cultura .....37 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.1.500.1001000
Gabinete Do Secretário .....31 - 04.001.04.129.0017.2058.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário .....27 - 04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário..... 22 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Do Governo .....12 - 02.001.04.122.0002.2021.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Do Governo .....18 - 02.001.04.124.0002.2006.3.3.90.1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.20 15:31:52 -04'00'

Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7884ce898c522e460c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

12.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão eletrônico/Registro de Preços nº04/2025 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres/MT, 18 de março de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO:11021055115
Assinado de forma digital por JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO:11021055115
Dados: 2025.03.24 08:43:42 -04'00'

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito do Município de Nobres - MT

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.20 15:32:05 -04'00'

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 20.357.366/0001-20
Sr. Aldeney Antonio Neto

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 4/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/04/2025

Local: Nobres/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOBRES

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03424272000107-1-000024/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 833.348,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 634.719,76

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
62	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	03424272000107-1-000024/2025-000001
64	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	03424272000107-1-000024/2025-000002
65	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	03424272000107-1-000024/2025-000003
66	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	03424272000107-1-000024/2025-000004

Exibir: 10 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata nº 65/2025

Última atualização 29/04/2025

Local: Nobres/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOBRES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2025 **Data de assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** de 18/03/2025 a 18/03/2026

Id ata PNCP: 03424272000107-1-000024/2025-000003 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: 03424272000107-1-000024/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	29/04/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49 (GMT-04:00)
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, e a empresa **FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**,CNPJ: 13.674.709/0001-14 estabelecido(a) à Avenida CEL. Marcos Jose De Leao 583 Sala 01 Centro - Feliz-RS representado(a) neste ato por Lázaro Francesquett, sendo possível contato do mesmo através do e-mail atasecontratos@passarelafeliz.com.br, e telefone nº (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO **ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 do Processo Administrativo 09/2025, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT,** conforme descrição constante no Anexo II - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 04/2025, para Registro de Preços.

Código	Descrição do item	Marca	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor total
48429	APONTADOR DE LAPIS RESISTENTE C/ DEPOSITO E LAMINA DE ACO TEMPERADO	Leo - Leo	un	313,0000	R$ 0,41	R$ 128,33
16690	BATERIA 9V - ALCALINA	Elux - Elux	un	50,0000	R$ 7,20	R$ 360,00
4894	ESTILETE ESTREITO - LAMINA 9mm, CORPO PLASTICO	Cuter - Cuter	un	39,0000	R$ 0,90	R$ 35,10
15778	LAPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, ATOXICO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	Colora - Colora	un	120,0000	R$ 4,19	R$ 502,80
118477	PISTOLA P/ COLA QUENTE - TAMANHO GRANDE - RECARREGAVEL COM BASTAO GROSSO - BIVOLT 127V/220V AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60MZ COM ISOLAMENTO TERMICO NO BICO COM 2 BASTOES	Snauzer - Snauzer	un	50,0000	R$ 15,00	R$ 750,00
118515	PISTOLA P/ COLA QUENTE - TAMANHO PEQUENA - RECARREGAVEL COM BASTAO FINO - BIVOLT 127V/220V AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60MZ COM ISOLAMENTO TERMICO NO BICO COM 2 BASTOES	Snauzer - Snauzer	un	50,0000	R$ 10,50	R$ 525,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

10386	REGUA ACRILICA 30 CM	Maxcril - Maxcril	un	200,0000	R$ 0,68	R$ 136,00
132270	TESOURA DE 25 CM	Idea - Idea	un	10,0000	R$ 6,75	R$ 67,50

Valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.504,73 (dois mil quinhentos e quatro reais e setenta e três centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da ata de registro de preço será nomeado através de portaria.

3.2. As atribuições de cada um será conforme descrito no termo de referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOTAÇÕES, DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 As quantidades no termo de referência representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora da ata de registro de preço possa pleitear qualquer custo.

4.3 Os produtos deverão obedecer às características e especificações técnicas contidas no termo de referência e em caso de defeito ser substituído no prazo estipulado no termo de referência.

4.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues dentro do prazo e no local indicado no termo de referência.

4.5As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, no exercício do ano corrente de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação o estabelecido no art. 105 da lei n. 14.133/2021, e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 11.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

5.5 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.6 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

5.7 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br,;

5.8 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.9 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.10 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.11 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.12 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.13 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

5.14 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.22 O prazo de validade de registro de preço;

5.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021.

5.27 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões em seus quantitativos, desde que enquadrados no que trata o art. 126 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

5.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.30 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.31 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.31 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.33 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.34 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.35 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.36 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.37 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.38 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

5.39 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.40 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.41 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.42 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.120, da Lei n.º 14.133/2021.

6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.7 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

6.8.Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

6.9.Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.10 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.12 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.13 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021 art. 92, XVI e suas alterações.

6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte

e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.15 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.16 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.17 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

6.18 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.

6.19 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.20 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.21 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.22 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.23 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.24 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.3 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 104 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

7.9 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.11 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.13 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.14 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.16 Efetuar a análise e consignar o "atesto" nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b"

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 As regras referentes ao reajuste de preço constam no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

10.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021;

10.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

10.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

10.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

10.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, no exercício do ano corrente de 2025.

Sec. Agricultura, Meio Amb. e Assuntos Fund. 139 - 09.001.04.122.0024.2139.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....125 - 08.001.04.122.0010.2142.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário.....132 - 08.001.15.451.0032.2137.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Secretario.....146 - 10.001.15.452.0017.2136.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Do Procurador.....151 - 13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.1.500.0000000
Sec. Assistência Social.....122 - 07.006.08.122.0025.2074.3.3.90.1.500.00000000
Sec. Assistência Social.....119 - 07.003.08.243.0034.2073.3.3.90.1.500.0000000
Sec. Assistência Social.....110 - 07.002.08.122.0025.2093.3.3.90.1.500.0000000
Sec. Assistência Social.....106 - 07.001.08.122.0025.2070.3.3.90.1.500.0000000
Sec. De Ind., Com. e Turismo.....165 - 15.001.04.122.0020.2140.3.3.90.1.500.0000000
Sec. De Saúde..... 68 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.1.500.1002000

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

Sec. De Saúde .....73 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.1.500.1002000
Sec. De Saúde .....92 - 06.002.10.302.0029.2124.3.3.90.1.500.1002000
Sec. De Saúde .....82 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.1.500.1002000
Sec. De Saúde .....96 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.1.500.1002000
Sec. De Esporte E Lazer .....170 - 18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.1.500.0000000
Sec. De Educação E Cultura .....41 - 05.002.12.306.0012.2027.3.3.90.1.500.1001000
Sec. De Educação E Cultura .....37 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.1.500.1001000
Gabinete Do Secretário .....31 - 04.001.04.129.0017.2058.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário .....27 - 04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Do Secretário..... 22 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Do Governo .....12 - 02.001.04.122.0002.2021.3.3.90.1.500.0000000
Gabinete Do Governo .....18 - 02.001.04.124.0002.2006.3.3.90.1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

12.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão eletrônico/Registro de Preços nº04/2025 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres/MT, 18 de março de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito do Município de Nobres - MT

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO:13674709000114

Assinado digitalmente por FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO:13674709000114
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO:13674709000114
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.18 15:26:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ nº 13.674.709/0001-14
Sr. Lázaro Francesquett

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 43/2025

Acessar Contratação

Última atualização 22/04/2025

Local: Campo Verde/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO VERDE

Unidade compradora: 158 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24950495000188-1-000079/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.887.603,37

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.246.108,08

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
147	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000001
142	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000002
144	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000003
143	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000004
145	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000005
148	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000006
146	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000007

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R, ou via aplicativo para dispositivos móveis, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Ata nº 143/2025

Última atualização 21/05/2025

Local: Campo Verde/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO VERDE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Data de assinatura:** 16/05/2025 **Vigência:** de 16/05/2025 a 16/05/2026

Id ata PNCP: 24950495000188-1-000079/2025-000004 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24950495000188-1-000079/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA REGISTRO DE PRECOS 143/2025	02/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Impresso digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

CIDADE DE CAMPO VERDE | COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 143/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 – SRP
PROCESSO N° 925/2025
SOLICITAÇÃO N° 915/2025
VIGÊNCIA: 16/05/2025 A 16/05/2026

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, doravante denominado PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, sito Praça dos Três Poderes, 03 – Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, neste ato representada pelo Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n° ******-9 SESP – MT e CPF n° ***.576.751-**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 20.357.366/0001-20,** neste ato representada por: **ALDENEY ANTONIO NETO**, nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 002, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, já identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER **AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço (s), marca (s) /modelo (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ N°: 20.357.366/0001-20
Representante Legal: ALDENEY ANTONIO NETO
Telefone: (65) 99620-3930 - E-mail: cyanpapelaria@outlook.com

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE CAMPO VERDE | COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: AV ISAAC POVOAS N° : 475, CUIABÁ – MT – CEP: 78005-340

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGENDA - DO TIPO AGENDA PERMANENTE MEDINDO (140 X 205) MM, MIOLO EM PAPEL 60 GRAMAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO EM COURO SINTETICO COM 156 FOLHAS	WINPAPER	140 UND	R$ 23,80	R$ 3.332,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.332,00 (TRES MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).					

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ALFINETE COM CABEÇA Nº 20, CAIXA COM 50G	BACCHI	47 UND	R$ 7,00	R$ 329,00
03	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50G	BACCHI	105 UND	R$ 7,00	R$ 735,00
04	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA REDONDA 8 MM CORES SORTIDAS CX COM 50 UNID.	JOCAR OFFICE	177 UND	R$ 5,17	R$ 915,09
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.979,09 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ALMOFADA PARA CARIMBO COM ESTOJO EM PLÁSTICO E TAMPA METÁLICA MEDINDO APROX. 12X8,5 CM COR AZUL, PRETA OU VERMELHA CONFORME SOLICITAÇÃO.	BAZZE	86 UND	R$ 6,43	R$ 552,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 552,98 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BALÃO CANUDO (ESPAGUETE) CORES SORTIDAS COM 50 UNIDADES.	PIC PIC	135 UND	R$ 13,34	R$ 1.800,90
12	BALÃO EM LÁTEX LISO MATERIAL ATÓXICO RESISTENTE COM SELO DO INMETRO Nº 7, PACOTE COM 50 UNID 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADA	IDEATEX	3.500 UND	R$ 7,06	R$ 24.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.510,90 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	BATERIA CR 2032 - MODELO: CR 2032, VOLTAGEM: 3V - TAMBÉM CONHECIDA COMO PILHA BOTÃO OU MOEDA - DIMENSÕES: DIÂMETRO 20.0 MM - ESPESSURA/ALTURA 3.2 MM - PESO: 3,30 G OBS: BATERIA PILHA BOTÃO MOEDA CR2032 3V DE LÍTIO É IDEAL PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMO: CALCULADORAS, AGENDA ELETRÔNICA, PLACA-MÃE E CONTROLES, ALARMES AUTOMOTIVOS E RELÓGIOS. MARCAS APROVADAS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO.	ALFACELL	240 UND	R$ 1,08	R$ 259,20

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

18	BATERIA LR 1130 - 1.15 X 1.15 X 0.3 CM; 1 G, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1.5V, NÃO RECARREGÁVEL, SERVEM PARA VÁRIOS TIPOS DE PRODUTOS COMO CALCULADORAS, RELÓGIOS, BRINQUEDOS, TIMERS, ELETRÔNICOS, LANTERNAS E OUTROS APARELHOS. MARCAS APROVADAS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO.	ALFACELL	95 UND	R$ 0,50	R$ 47,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 306,70 (TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	BLOCO DE FICHAS P/ FLIP CHART COM 50 FOLHAS 64X88CM	TAMOIO	343 UND	R$ 48,85	R$ 16.755,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.755,55 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M 01 VIA	MAXPRINT	10 UND	R$ 3,00	R$ 30,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30,00 (TRINTA REAIS).					

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 48 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE	JANDAIA	827 UND	R$ 1,79	R$ 1.480,33
35	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 96 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE	JANDAIA	960 UND	R$ 3,40	R$ 3.264,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.744,33 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS CAPA FLEXÍVEL	JANDAIA	310 UND	R$ 1,55	R$ 480,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 480,50 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA ESPIRAL 48 FLS	P.B	1.420 UND	R$ 4,83	R$ 6.858,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.858,60 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	CADERNO ESPIRAL GRANDE 10 MATÉRIAS CAPA DURA FOLHAS PAUTADAS 200 FLS	P.L	1.777 UND	R$ 12,89	R$ 22.905,53

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.905,53 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	CADERNO UNIVERSITÁRIO BROCHURA COM CAPA DURA COSTURADO NO TAMANHO 200X275MM COM 96 FOLHAS	P.L	1.913 UND	R$ 8,44	R$ 16.145,72
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.145,72 (DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 96 FLS CAPA DURA 200X275MM FOLHAS PAUTADAS	P.L	1.920 UND	R$ 6,98	R$ 13.401,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.401,60 (TREZE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA BOLD (1.6 MM), TAMPA VENTILADA EM FORMA DE CONE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO CENTRAL "NO CENTRO DO CORPO DA CANETA", PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO NO CORPO DA MESMA. COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA, FABRICAÇÃO NACIONAL **(MARCAS SUGERIDAS: BIC, PILOT, FABER CASTEL) OU QUALIDADE SUPERIOR.**	BIC	1.670 UND	R$ 2,00	R$ 3.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.340,00 (TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES VARIADAS SENDO DE PONTA MÉDIA E NÃO TÓXICO **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC, LEO & LEO BIG LAVÁVEL)**	LEO & LEO	960 UND	R$ 4,59	R$ 4.406,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.406,40 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	CHAVEIROS COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO	MAXCRIL	870 UND	R$ 0,58	R$ 504,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 504,60 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	CLIPS "NIQUELADO" Nº 01, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	157 UND	R$ 11,50	R$ 1.805,50

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

59	CLIPS "NIQUELADO" Nº 02, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	229 UND	R$ 11,50	R$ 2.633,50
60	CLIPS "NIQUELADO" Nº 03, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	183 UND	R$ 11,50	R$ 2.104,50
61	CLIPS "NIQUELADO" Nº 04, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	205 UND	R$ 11,50	R$ 2.357,50
62	CLIPS "NIQUELADO" Nº 06, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	256 UND	R$ 11,50	R$ 2.944,00
63	CLIPS "NIQUELADO" Nº 08, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	283 UND	R$ 12,92	R$ 3.656,36
64	CLIPS MINI DOURADO PARA CONVITES EMBALAGEM COM 100 UNID	BACCHI	57 UND	R$ 8,80	R$ 501,60
65	CLIPS Nº 02 COLORIDO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BACCHI	60 UND	R$ 5,20	R$ 312,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.314,96 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	COLA DE ISOPOR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA 90 G, 1ª LINHA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, QUALITY, COMPACTOR, ACRILEX, WALEU)**	PIRATININGA	350 UND	R$ 4,70	R$ 1.645,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.645,00 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100ML	LEO ARTE	65 UND	R$ 6,00	R$ 390,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	COLA ESPECIAL PARA ARTESANATO BISQUIT, EMBALAGEM 1 LITRO **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CASCOREZ, FOX COLA, POLYCOL, ACRILEX)**	POLYCOL	70 UND	R$ 45,79	R$ 3.205,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.205,30 (TRES MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	COLA PARA TECIDO 37 GRAMAS **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, CORFIX, COMPACTOR, MERCUR, WALEU, VMP)**	ACRILEX	195 UND	R$ 4,96	R$ 967,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 967,20 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTA CENTAVOS).					

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	COLA PERMANENTE PARA ARTESANATO T6000 250 GR	ACRILEX	40 UND	R$ 33,20	R$ 1.328,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.328,00 (MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).					

LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	CRACHÁ HORIZONTAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM	ACP	1.040 UND	R$ 1,60	R$ 1.664,00
85	CRACHÁ VERTICAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM	ACP	885 UND	R$ 1,90	R$ 1.681,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.345,50 (TRES MI, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA OFICIO 114MM X 229MM	SCRITY	5.000 UND	R$ 0,13	R$ 650,00
88	ENVELOPE BRANCO PARA CD COM CÍRCULO PLÁSTICO TRANSPARENTE NA FRENTE TAM APROXIMANDO 12X12CM	SCRITY	370 UND	R$ 0,22	R$ 81,40
89	ENVELOPE BRANCO PARA CONVITE TAM 162X115MM	SCRITY	4.030 UND	R$ 0,27	R$ 1.088,10
90	ENVELOPE MEIO OFÍCIO AMARELO 15 X 21 CM	SCRITY	5.850 UND	R$ 0,28	R$ 1.638,00
91	ENVELOPE SACO AMARELO 240 X 340 80 G	SCRITY	15.600 UND	R$ 0,41	R$ 6.396,00
92	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340 90 G	SCRITY	13.300 UND	R$ 0,41	R$ 5.453,00
93	ENVELOPE SACO OURO A3 - TAMANHO 370X450MM	SCRITY	5.770 UND	R$ 0,73	R$ 4.212,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.518,60 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	ESTILETE 9 MM C/ TRAVA COM CABO RESISTENTE 1ª QUALIDADE	MASTERPRINT	120 UND	R$ 1,75	R$ 210,00
96	ESTILETE COM LÂMINA 18 MM C/ TRAVA COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE 1º QUALIDADE	MASTERPRINT	500 UND	R$ 1,18	R$ 590,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).					

LOTE 62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	ETIQUETA 25MM X 40 MM TARJADINHAS ROLO DE 20 M	SCALA	425 UND	R$ 18,62	R$ 7.913,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.913,50 (SETE MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

98	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420T (100 MMX50 MM X 35 METROS DE COMPRIMENTO)	SCALA	371 UND	R$ 29,38	R$ 10.899,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.899,98 (DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	FITA ADESIVA COLORIDA TIPO DUREX ROLO 12MMX10M CONFORME CORES SOLICITADAS.	KORETECH	1.850 UND	R$ 0,68	R$ 1.258,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.258,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).					

LOTE 67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 METROS DE 1º QUALIDADE	KORETECH	555 UND	R$ 4,11	R$ 2.281,05
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.251,05 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	FITILHO 5MMX50M DE COMPRIMENTO, DIVERAS CORES.	NIZURI	1.010 UND	R$ 1,75	R$ 1.767,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.767,50 (MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	FURADOR CANTONEIRA ARREDONDADA E ENTALHE PARA PAPEIS	TOK E CRIE	16 UND	R$ 46,15	R$ 738,40
115	FURADOR SCRAPBOOK COMPLEXO VAZADA 29MMX45MM - FORMATO: BORBOLETA, CORAÇÃO E ESTRELA	LEO ARTE	22 UND	R$ 69,78	R$ 1.535,16
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.273,56 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	GIZ BRANCO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA	DELTA	280 UND	R$ 3,54	R$ 991,20
117	GIZ COLORIDO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA	DELTA	330 UND	R$ 4,02	R$ 1.326,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.317,80 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120	GLITTER FRASCO C/ 3G NAS CORES: AZUL, DOURADO, PRATA, ROSA, VERDE E VERMELHO.	LANTECOR	175 UND	R$ 1,48	R$ 259,00
121	GLITTER PCT C/ 500G NAS CORES: BRANCO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.	LANTECOR	170 UND	R$ 46,67	R$ 7.933,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.192,90 (OITO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 86

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	LANTEJOULA 5 GR NAS CORES: BRANCO, PRETO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.	LANTECOR	485 UND	R$ 5,21	R$ 2.526,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.526,85 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
146	LASTEX ELÁSTICO - ROLO COM 10 METROS, 0,8 MM CORES VARIADAS	SÃO JOSE	473 UND	R$ 2,48	R$ 1.173,04
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.173,04 (MIL CENTO E SETENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
147	LINHA DE NYLON 0,30 MM COM 100 METROS	KIT	52 UND	R$ 10,26	R$ 533,52
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 533,52 (QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO DE 60ML SPRAY	STALO	194 UND	R$ 12,55	R$ 2.434,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.434,70 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
149	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA COSTURADO	SD	438 UND	R$ 14,00	R$ 6.132,00
150	LIVRO PONTO GRANDE 2 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO	SD	54 UND	R$ 21,12	R$ 1.140,48
151	LIVRO PONTO GRANDE 4 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO	SD	58 UND	R$ 23,00	R$ 1.334,00
152	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FOLHAS	SD	395 UND	R$ 14,10	R$ 5.569,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.175,98 (QUATORZE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	MALETA PLÁSTICA COM ALÇA PARA DOCUMENTO	ACP	26 UND	R$ 19,80	R$ 514,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 514,80 (QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 104

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
163	PALITO DE PICOLÉ RESISTENTE PCT C/ 50 UNIDADES	THEOTO	1.120 UND	R$ 1,45	R$ 1.624,00
164	PALITOS PARA CHURRASCO FEITOS DE BAMBU, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 3,00MM SECOS EM ESTUFA, ESTERELIZADOS EM FORNO DE 180ºC E TRATADOS.	THEOTO	1.425 UND	R$ 3,01	R$ 4.289,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.913,25 (CINCO MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 105

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
165	PASTA A-Z LARGA TAM OFÍCIO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE E OLHAL PLÁSTICO. 34.5 CM X 28 CM X 8 CM	POLYCART	280 UND	R$ 17,44	R$ 4.883,20
166	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE E OLHAL PLÁSTICO, 34.5 CM X 28 CM X 5 CM	POLYCART	330 UND	R$ 8,56	R$ 2.824,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.708,00 (SETE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS).					

LOTE 110

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
174	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COMPLETA COM VISOR E GRAMPO TRILHO EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 220 GRAMAS	POLYCART	5.070 UND	R$ 2,33	R$ 11.813,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.813,10 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 111

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
175	PEN DRIVE 16G	MULTILASER	137 UND	R$ 26,90	R$ 3.685,30
176	PEN DRIVE 32G	MULTILASER	220 UND	R$ 26,32	R$ 5.790,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.475,70 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 116

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
186	PINCEL ATOMICO 1100 FABRICAÇÃO NACIONAL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)**	PILOT	2.861 UND	R$ 4,15	R$ 11.873,15
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.873,15 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS).					

LOTE 119

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
198	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)**	JOCAR OFFICE	6.083 UND	R$ 6,50	R$ 39.539,50
199	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL.	JOCAR OFFICE	11.355 UND	R$ 4,00	R$ 45.420,00
200	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML (**QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER**	BRW	900 UND	R$ 98,90	R$ 89.010,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

	CASTEL, COMPACTOR, BIC) DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 173.969,50 (CENTO E SETENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 122

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
203	PLACA DE ISOPOR 1,5 CM X 50 X 100 CM	KNAUF	90 UND	R$ 6,94	R$ 624,60
204	PLACA DE ISOPOR 2 CM X 50 X 100 CM	KNAUF	110 UND	R$ 6,94	R$ 763,40
205	PLACA DE ISOPOR 2,5 CM X 50 X 100 CM	KNAUF	110 UND	R$ 8,31	R$ 914,10
206	PLACA DE ISOPOR 3 CM X 50 X 100 CM	KNAUF	80 UND	R$ 10,40	R$ 832,80
207	PLACA DE ISOPOR 5 CM X 50 X 100 CM	KNAUF	90 UND	R$ 16,84	R$ 1.515,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.650,50 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 124

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
210	PORTA CARTÃO (FICHÁRIO) EM ACRÍLICO, TAMANHO 24X17X12 (COMP. X LARG. X ALT)	ACRINIL	25 UND	R$ 68,00	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS).					

LOTE 125

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
211	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRILICO (TRIO)	MAXCRIL	183 UND	R$ 10,25	R$ 1.875,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.875,75 (MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
213	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAM OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL GALVANIZADO	MAXCRIL	593 UND	R$ 13,13	R$ 7.786,09
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.786,09 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 131

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
217	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 CM **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT, LEO&LEO)**	MAXCRIL	1.095 UND	R$ 1,71	R$ 1.872,45
218	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 50 CM **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT)**	MAXCRIL	265 UND	R$ 3,41	R$ 903,65
219	RÉGUA DE MADEIRA DE MDF 1 METRO	SOUZA	80 UND	R$ 10,50	R$ 804,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.616,10 (TRES MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 138

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
227	TELA DE PINTURA 40X30 CM COM MOLDURA DE MADEIRA	GUEDES	145 UND	R$ 12,71	R$ 1.842,95

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.842,95 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 141

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
233	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MOD. COLOP C/ 25 ML, COR PRETA, AZUL OU VERMELHA	JAPAN	185 UND	R$ 6,40	R$ 1.184,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.184,00 (MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 143

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
235	TINTA GUACHE 250 ML CONFORME CORES SOLICITADA.	PIRATININGA	550 UND	R$ 4,78	R$ 2.629,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.629,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).					

LOTE 144

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
236	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL, PRETA OU VERMELHA 40 ML	JAPAN	117 UND	R$ 4,43	R$ 518,31
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 518,31 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 145

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
237	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO 40 ML	JAPAN	150 UND	R$ 4,89	R$ 733,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 733,50 (SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 148

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
240	TRANSFERIDOR ACRILICO 180º DE 1º QUALIDADE	MAXCRIL	235 UND	R$ 2,43	R$ 571,05
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 571,05 (QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 151

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
244	VELCRO NA COR BRANCA OU PRETA ROLO COM 1,5CM X 25M	NYBC	50 UND	R$ 28,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$: 477.292,19 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s);

c) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025.

4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

a) O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de **07 (sete) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

b) Os produtos deverão ser entregues, seguindo **RIGOROSAMENTE** a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.

c) Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, situado na Av. Manoel Genildo de Araújo, nº145, Campo Real II – CEP 78.840-000 – Campo Verde/MT.

4.4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A Secretaria Municipal de Administração indica servidor **Moisés dos Santos Rocha** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos possíveis contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

b) A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

c) Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@campoverde.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÃO

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023;

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo VI do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025), conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato;

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão;

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado no presente ARP obriga-se a:

15.1. Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

15.2. Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

15.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

15.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

15.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

15.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

15.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

15.9. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

15.10. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11. Responsabilizar-se por todos os custos referentes à entrega, tais como: seguros, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento e entrega do material no Município de Campo Verde.

15.12. Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas no mercado.

15.13. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

15.14. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

15.15. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

15.16. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

15.17. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

15.18. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação. (verificar cada caso individualmente).

15.19. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

16.2. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para conferir a entrega dos objetos;

16.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

16.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

16.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

17. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

17.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

17.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

17.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

17.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

18. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

18.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

18.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.campoverde.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

19. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

19.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

19.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

19.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

19.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos seguintes casos:

a) Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

19.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

19.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

19.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados neste edital.

20. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

20.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

20.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

20.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

20.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n° 002, de 2024.

20.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

20.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

21.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa compensatória:

22.2.d.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;

22.2.d.2. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;

22.2.d.3. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

22.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

22.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

22.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

22.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

22.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

23.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

23.2. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.3. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

23.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

21.1. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,**2.6.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

23.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

23.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

23.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

23.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

24.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão em parte por conta de recursos próprios específicos do Munícipio de Campo Verde -MT, conforme dotações indicadas no momento da aquisição.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal n° 002, de 2024.

Campo Verde - MT, ____, de maio de 2025.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALDENEY ANTONIO NETO
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

GISLENE J. LOPES
Agente de Contratação

MOISÉS DOS SANTOS ROCHA
Fiscal

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 43/2025

Acessar Contratação

Última atualização 22/04/2025

Local: Campo Verde/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO VERDE

Unidade compradora: 158 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24950495000188-1-000079/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.887.603,37

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.246.108,08

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
147	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000001
142	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000002
144	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000003
143	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000004
145	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000005
148	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000006
146	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000007

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 1
Imente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digita

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado digitalmente, valide em
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b.

Ata nº 144/2025

Última atualização 21/05/2025

Local: Campo Verde/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO VERDE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Data de assinatura:** 16/05/2025 **Vigência:** de 16/05/2025 a 16/05/2026

Id ata PNCP: 24950495000188-1-000079/2025-000003 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24950495000188-1-000079/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de registro de precos 144/2025	02/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

CIDADE DE CAMPO VERDE | COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 144/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 – SRP
PROCESSO N° 925/2025
SOLICITAÇÃO N° 915/2025
VIGÊNCIA: 16/05/2025 A 16/05/2026

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, doravante denominado PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, sito Praça dos Três Poderes, 03 – Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, neste ato representada pelo Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n° ******-9 SESP – MT e CPF n° ***.576.751-**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **EU DE BRITO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ N°: 07.678.947/0001-03,** neste ato representada por: **EDUARDO ULIANO DE BRITO**, nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 002, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, já identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER **AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço (s), marca (s) /modelo (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: EU DE BRITO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ N°: 07.678.947/0001-03
Representante Legal: EDUARDO ULIANO DE BRITO
Telefone: (66) 99954-1361 - E-mail: eduardouliano@hotmail.com

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Endereço: AV LIONS INTERNACIONAL N° : 776, CAMPO VERDE – MT – CEP: 78841-020

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	APAGADOR DE MADEIRA COM FELTRO C/ DEPÓSITO DE GIZ	SOUZA	12 UND	R$ 4,24	R$ 50,88
07	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO RESISTENTE E FELTRO COM ENCAIXE PARA 2 PINCÉIS NO VERSO 1ª QUALIDADE	MASTERPRINT	688 UND	R$ 5,74	R$ 3.949,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).					

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	LEO & LEO	837 UND	R$ 0,71	R$ 594,27
09	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	LEO & LEO	2.660 UND	R$ 0,32	R$ 851,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.445,47 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO 7,5MM X30CM PACOTE 1KG	LEOART	427 UND	R$ 43,72	R$ 18.668,44
15	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO 11,3MM X 30CM PACOTE 1 KG	LEOART	417 UND	R$ 43,72	R$ 18.231,24
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.899,68 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	BINDER CLIPS GRANDE 41MM PRETO CX C/ 24 UNIDADES	JOCAR	230 UND	R$ 26,00	R$ 5.980,00
21	BINDER CLIPS MÉDIO 25MM PRETO CX C/ 48 UNIDADES	JOCAR	219 UND	R$ 23,00	R$ 5.037,00
22	BINDER CLIPS PEQUENO 15 MM PRETO CX C/ 60 UNIDADES	JOCAR	213 UND	R$ 14,00	R$ 2.982,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.999,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).					

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	BLOCO AUTOADESIVO 38MMX51MM PCT C/ 4 BLOCOS COM 100 FLS COLORIDO	MASTERPRINT	825 UND	R$ 4,07	R$ 3.357,75

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

24	BLOCO AUTOADESIVO 76MMX76MM COM 100 FLS COLORIDO	MASTERPRINT	1.175 UND	R$ 4,80	R$ 5.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.997,75 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA DE 1º QUALIDADE	LEO & LEO	330 UND	R$ 0,70	R$ 231,00
31	BORRACHA BRANCA Nº 40 COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO 1ª LINHA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, CIS, MERCUR, BIC, LEO & LEO)**	LEO & LEO	11.850 UND	R$ 0,36	R$ 4.266,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.497,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).					

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 360 X 265 X 230MM TAMANHO MÉDIA	PLYCART	1.285 UND	R$ 27,62	R$ 35.491,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.491,70 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 450 X 330 X 260MM TAMANHO GRANDE	POLYCART	1.275 UND	R$ 39,56	R$ 50.439,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.439,00 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).					

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR E À BATERIA **(MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.**	LEOTEC	490 UND	R$ 25,50	R$ 12.495,00
46	CALCULADORA PEQUENA DE 8 DIGITOS COM ALIMENTAÇÃO SOLAR E À PILHA AA **(MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.**	MASTERPRINT	312 UND	R$ 13,50	R$ 4.212,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.707,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS).					

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	CANETA HIDROGRÁFICA EXTRA FINA 0.4MM EXTRAFINA KIT 10 CORES SORTIDAS	JOCAR	72 UND	R$ 20,83	R$ 1.499,76
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.499,76 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

53	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL, PRETA, VERDE OU VERMELHA PONTA DE 2MM **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC, MAXPRINT, JOCAR OFFICE)**	JOCAR	1.580 UND	R$ 1,51	R$ 2.385,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.385,80 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	COLA BRANCA 01 KG LAVÁVEL, 1ª LINHA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)**	LEO & LEO	555 UND	R$ 18,37	R$ 10.195,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.195,35 (DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	COLA BRANCA 40 G LAVÁVEL, 1ª LINHA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)**	LEO & LEO	1.190 UND	R$1,34	R$ 1.594,60
68	COLA BRANCA 90 G LAVÁVEL, 1ª LINHA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)**	LEO & LEO	1.931 UND	R$ 2,28	R$ 4.402,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.997,28 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).					

LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUBOS DE 23G A 25G CADA COM CORES VIVAS E DIFERENTES, COM SELO INMETRO,1ª LINHA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, MAXCOLA, BIC, ACRILEX, MERCUR, LEO&LEO)**	LEO & LEO	457 UND	R$ 10,94	R$ 4.999,58
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.999,58 (QUATRO MIL, NOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS, LEO & LEO)**	LEO & LEO	392 UND	R$ 0,95	R$ 372,40
73	COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS, LEO & LEO)**	LEO & LEO	733 UND	R$ 2,22	R$ 1.627,26
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.999,66 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

79	COMPASSO EM FERRO MACIÇO ESCOLAR COM CERTIFICADO DO INMETRO 1ª QUALIDADE	LEO & LEO	270 UND	R$ 8,20	R$ 2.214,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.214,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS).					

LOTE 55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, SECAGEM RÁPIDA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, 1ª LINHA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, MERCUR, FABER CASTEL, ACRILEX, DELTA)**	DELTA	820 UND	R$ 2,01	R$ 1.648,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.648,20 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	ETIQUETA INKJET+LASER A4 21,2X38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 65 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	26 UND	R$ 55,72	R$ 1.448,72
100	ETIQUETAS INKJET+LASER A4 63,5MM X 38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 21 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	21 UND	R$ 55,72	R$ 1.170,12
101	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 138,11 MM X 212,73 MM CX COM 100 FOLHAS COM 02 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	21 UND	R$ 55,72	R$ 1.170,12
102	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 106,36 MM X 138,11 MM CX COM 100 FOLHAS COM 04 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	21 UND	R$ 55,72	R$ 1.170,12
103	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 25,4 MM X 66,7 MM CX COM 100 FOLHAS COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA	MAXPRINT	21 UND	R$ 55,72	R$ 1.170,12
104	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 50,8 MM X 101,6 MM CX COM 100 FOLHAS COM 10 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	21 UND	R$ 55,72	R$ 1.170,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.299,32 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE EM FORMATO DE ESPÁTULA	CAVIA	515 UND	R$ 1,90	R$ 978,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 978,50 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45 MT 1ª QUALIDADE	KORETECK	2.705 UND	R$ 3,10	R$ 8.385,50
109	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX GRANDE 12X40M 1ª QUALIDADE	KORETECK	1.495 UND	R$ 0,43	R$ 642,85
110	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX PEQUENO 12X30 MT	KORETECK	860 UND	R$ 0,43	R$ 369,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.398,15 (NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).					

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

LOTE 69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	FITA CREPE 18MM X 50 M BRANCA 1ª QUALIDADE	EUROCEL	1.765 UND	R$ 3,05	R$ 5.383,25
112	FITA CREPE LARGA 50X50 M BRANCA 1ª QUALIDADE	EUROCEL	2.335 UND	R$ 11,27	R$ 26.315,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.698,70 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	GIZ DE CERA BIG CX C/ 12 CORES NÃO TÓXICO 95 GRAMAS **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, MARIPEL, FABER CASTEL, ACRILEX, LEO&LEO)**	LEO & LEO	1.350 UND	R$ 6,62	R$ 8.937,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.937,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).					

LOTE 76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE DE FERRO GRANDE, 26/6, TAMANHO MÍNIMO DE 17 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)**	JOCAR	344 UND	R$ 16,27	R$ 5.596,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.596,88 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE DE FERRO, 26/6, 24/8, ALTA RESISTÊNCIA 1ª QUALIDADE CAPAC. 25 FOLHAS TAM. APROXIMADO 20 CM **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)**	JOCAR	270 UND	R$ 31,44	R$ 8.488,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.488,80 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 78

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO DO TIPO PISTOLA DO GRAMPO 106/6	JOCAR	114 UND	R$ 28,94	R$ 3.299,16
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.299,16 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).					

LOTE 79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	GRAMPEADOR PEQUENO DE FERRO NA COR PRETA CAPACIDADE 12 FOLHAS MODELO TIPO A-17 TAMANHO MÍNIMO DE 12 CM **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)**	JOCAR	638 UND	R$ 12,53	R$ 7.994,14
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.994,14 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).					

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

LOTE 80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE FERRO NA COR PRETA P/ ATÉ 100 FLS **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, SERTIC, JOCAR)**	JOCAR	102 UND	R$ 65,68	R$ 6.699,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.699,36 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, MEDINDO CADA TRILHO 106 MM DE COMPRIMENTO X 12 MM DE LARGURA, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)**	JOCAR	710 UND	R$ 4,77	R$ 3.386,70
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/10 CX C/1000 **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)**	JOCAR	242 UND	R$ 3,90	R$ 943,80
129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 CX C/1000 **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)**	JOCAR	167 UND	R$ 3,90	R$ 651,30
130	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 CX C/1000 **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)**	JOCAR	127 UND	R$ 3,90	R$ 495,30
131	GRAMPO PARA PISTOLA TAPECEIRO 106/6 C/ 3.500 GRAMPOS **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)**	JOCAR	80 UND	R$ 6,53	R$ 522,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.999,50 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	GUILHOTINA DE AÇO 30 CM COM TRAVA PARA CORTAR ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL	KIT	23 UND	R$ 470,00	R$ 10.810,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.810,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).					

LOTE 84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	ÍMÃ DE GELADEIRA (MANTA MAGNÉTICA) ADESIVA TAMANHO A4.	IMA	560 UND	R$ 8,03	R$ 4.496,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.496,80 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

136	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM	JOCAR	70 UND	R$ 0,17	R$ 11,90
137	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM	JOCAR	160 UND	R$ 0,55	R$ 88,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 99,90 (NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	LÁPIS AQUARELÁVEL C/ 12 CORES **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, ACRILEX, LEO & LEO, MOLIN)**	LEO & LEO	1.040 UND	R$ 14,42	R$ 14.669,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.996,80 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
141	LÁPIS DE COR 1ª LINHA C/ 12 CORES **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, ACRILEX, LEO & LEO, GATTE)**	LEO & LEO	2.930 UND	R$ 3,54	R$ 10.372,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.372,20 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	LÁPIS PRETO JUMBÃO DE 1º QUALIDADE	LEO & LEO	800 UND	R$ 0,81	R$ 648,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 648,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).					

LOTE 92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	LÁPIS PRETO Nº 2 COM BORRACHA NA PONTA E GUARNIÇÃO PRATEADA DE 1º QUALIDADE **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, LEO&LEO, MASTERPRINT)**	LEO & LEO	2.300 UND	R$ 0,58	R$ 1.334,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.334,00 (MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
145	LÁPIS PRETO PARA DESENHO 6B	LEO & LEO	510 UND	R$ 0,88	R$ 448,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 448,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
154	MARCA TEXTO PONTA 4MM 1º QUALIDADE NAS CORES SOLICITADA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, JOCAR OFFICE)**	JOCAR	5.025 UND	R$ 1,39	R$ 6.984,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.984,75 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 101

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

157	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES 180G **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, CORFIX, SOFT, BIC, LEO&LEO)**	LEO & LEO	4.250 UND	R$ 4,70	R$ 19.975,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.975,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 103

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162	ORGANIZADOR DE PAPÉIS PRA MESA (CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA) COM 3 BANDEJAS ACRÍLICAS MÓVEIS	DELLO	198 UND	R$ 57,00	R$ 11.286,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.286,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 106

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
167	PASTA CATÁLOGO - A4 JUMBO, PARA 100 FOLHAS, PRETA, TAM. 27X32X6CM	ACP	220 UND	R$ 25,00	R$ 5.500,00
168	PASTA CATÁLOGO COM 50 FLS COM ENVELOPES COM ESPESSURA MÉDIA	ACP	822 UND	R$ 19,00	R$ 15.618,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.118,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E DEZOITO REAIS).					

LOTE 107

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
169	PASTA L CRISTAL TAM. A4	ACP	2.090 UND	R$ 0,65	R$ 1.358,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.358,50 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 108

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
170	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO TAM. OFICIO	ACP	2.555 UND	R$ 2,20	R$ 5.621,00
171	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO TAM. OFICIO	ACP	1.275 UND	R$ 1,70	R$ 2.167,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.788,50 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 117

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	PINCEL PARA PINTURA Nº 02	LEO & LEO	305 UND	R$ 1,91	R$ 582,55
188	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	LEO & LEO	305 UND	R$ 2,03	R$ 619,15
189	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	LEO & LEO	305 UND	R$ 2,10	R$ 640,50
190	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	LEO & LEO	405 UND	R$ 2,40	R$ 972,00
191	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	LEO & LEO	305 UND	R$ 2,70	R$ 823,50
192	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	LEO & LEO	405 UND	R$ 2,95	R$ 1.194,75
193	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	LEO & LEO	265 UND	R$ 3,10	R$ 821,50
194	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	LEO & LEO	265 UND	R$ 3,35	R$ 887,75
195	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	LEO & LEO	265 UND	R$ 4,15	R$ 1.099,75
196	PINCEL PARA PINTURA Nº 20	LEO & LEO	365 UND	R$ 4,27	R$ 1.558,55
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).					

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

LOTE 120 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 119)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
198.1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)**	JOCAR	2.027 UND	R$ 6,70	R$ 13.580,90
199.1	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL.	JOCAR	3.785 UND	R$ 3,60	R$ 13.626,00
200.1	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML (**QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)** DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL.	JOCAR	300 UND	R$ 117,64	R$ 35.292,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.498,90 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 123

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
208	PLÁSTICO POLASEAL - PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, MEDINDO 222X336X0,05 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	MASTERPRINT	227 UND	R$ 91,00	R$ 20.657,00
209	PLÁSTICO POLASEAL - PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, MEDINDO 78X108 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	MASTERPRINT	37 UND	R$ 9,27	R$ 342,99
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.999,99 (VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 126

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
212	POST-IT EM BLOCO DE 350 FOLHAS ADESIVAS COLORIDA NO TAMANHO 76X76MM	JOCAR	755 UND	R$ 11,24	R$ 8.486,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.486,20 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 134

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
222	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO TRANSPARENTE, COM 4 FUROS, 15 MICRAS.	ACP	4.265 UND	R$ 0,30	R$ 1.279,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.279,50 (MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 135

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
223	SUPER COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20 GRAMAS	LEOART	285 UND	R$ 8,07	R$ 2.299,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.299,95 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 137

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
225	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	JOCAR	60 UND	R$ 23,00	R$ 1.380,00

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

226	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO	JOCAR	54 UND	R$ 9,62	R$ 519,48
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.899,48 (MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 140

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
229	TESOURA GRANDE C/19 CM EM AÇO INOX **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS)**	JOCAR	1.073 UND	R$ 7,80	R$ 8.369,40
230	TESOURA MULTI USO C/ 21CM **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS)**	JOCAR	451 UND	R$ 8,44	R$ 3.806,44
231	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE APROX 23 CM EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, LEO&LEO, MUNDIAL, CIS)**	LEO & LEO	212 UND	R$ 50,00	R$ 10.600,00
232	TESOURA PQNA 1º LINHA ESCOLAR SEM PONTA **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, JOCAR, CIS, TILIBRA)**	JOCAR	2.253 UND	R$ 2,54	R$ 5.722,62
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.498,46 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 150

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
243	UMEDECEDOR DE DEDOS DE 12G, ATÓXICO, NÃO GORDUROSO.	CARBRINK	365 UND	R$ 2,65	R$ 967,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 967,25 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 153

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
246	VISOR DE PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	620 UND	R$ 9,60	R$ 5.952,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.952,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 154

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
247	DISPLAY DE PAREDE EM ACRÍLICO CRISTAL, HORIZONTAL NO TAMANHO A4	WALEU	70 UND	R$ 25,00	R$ 1.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$: 573.243,49 (QUINHENTOS E SETENTA E TRES MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos,

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s);

c) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025.

4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

a) O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de **07 (sete) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

b) Os produtos deverão ser entregues, seguindo **RIGOROSAMENTE** a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.

c) Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, situado na Av. Manoel Genildo de Araújo, nº145, Campo Real II – CEP 78.840-000 – Campo Verde/MT.

4.4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A Secretaria Municipal de Administração indica servidor **Moisés dos Santos Rocha** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos possíveis contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

b) A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

c) Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@campoverde.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÃO

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023;

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo VI do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025), conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato;

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão;

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado no presente ARP obriga-se a:

15.1. Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

15.2. Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

15.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

15.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

15.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

15.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

15.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

15.9. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

15.10. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11. Responsabilizar-se por todos os custos referentes à entrega, tais como: seguros, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento e entrega do material no Município de Campo Verde.

15.12. Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas no mercado.

15.13. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

15.14. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

15.15. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

15.16. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

15.17. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

15.18. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação. (verificar cada caso individualmente).

15.19. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

16.2. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para conferir a entrega dos objetos;

16.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

16.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

16.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

17. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

17.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

17.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

17.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

17.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

18. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

18.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

18.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.campoverde.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

19. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

19.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

19.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

19.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

19.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos seguintes casos:

a) Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

19.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

19.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

19.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados neste edital.

20. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

20.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

20.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

20.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

20.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n° 002, de 2024.

20.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

20.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

21.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa compensatória:

22.2.d.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;

22.2.d.2. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;

22.2.d.3. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

22.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

22.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

22.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

22.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

22.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

23.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

23.2. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.3. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

23.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

21.1. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,**2.6.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

23.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

23.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

23.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

23.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

24.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão em parte por conta de recursos próprios específicos do Munícipio de Campo Verde -MT, conforme dotações indicadas no momento da aquisição.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal n° 002, de 2024.

Campo Verde - MT, ____, de maio de 2025.

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA **Prefeito Municipal**	**EDUARDO ULIANO DE BRITO** **EU DE BRITO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
GISLENE J. LOPES **Agente de Contratação**	**MOISÉS DOS SANTOS ROCHA** **Fiscal**

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90004/2025

Acessar Contratação

Última atualização 17/03/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 389425 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON.DO M.GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03471158000138-1-000006/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38942505900042025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 154.715,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 133.044,91

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
00004	17/04/2025	25/04/2025 a 24/04/2026	03471158000138-1-000006/2025-000001
00005	17/04/2025	25/04/2025 a 24/04/2026	03471158000138-1-000006/2025-000002
00006	23/04/2025	25/04/2025 a 24/04/2026	03471158000138-1-000006/2025-000003

Exibir: 10 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

Este documento foi gerado pelo usuário 038.***.***-** em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 00004/2025

Última atualização 24/04/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Data de assinatura:** 17/04/2025 **Vigência:** de 25/04/2025 a 24/04/2026

Id ata PNCP: 03471158000138-1-000006/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 03471158000138-1-000006/2025

Objeto:

Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00004	24/04/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:28:49

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=4gpHFoO5E0Gd4gX3lB5vJA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro Araés em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo(a) seu Presidente Engenheiro Civil Sr. **JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**, CREA RN 1205227415, portador da Carteira de Identidade RG nº 221.486 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 148.227.681-04 e de outro lado a Empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, **CNPJ** 20.357.366/0001-20, com sede à Av. Isaac Povoas, nº 475, Subsolo, Sala 01, Centro – Cuiabá/MT, CEP 78.005-340, representada por/pelo Sócio Administrador, o sr. **ALDENEY ANTONIO NETO**, RG nº M7.908.026, SSP/MG, CPF nº 030.274.876-80, resolvem registrar os preços para o fornecimento de material de expediente do CREA/MT, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº **04/2025** e em seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº **P2025/005385-8**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para o Fornecimento de Material de Expediente, conforme itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 04/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Processo Administrativo nº **P2025/012289-2.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un. de fornecimento	Qtde	MARCA	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 01						
1	**Álcool Etílico hidratado líquido**, no mínimo 70%, INPM, garrafa contendo 1L. O produtodeverá ter selo do INMETRO, com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do fornecedor.	Frasco 01 L	110	SUPER VALE	**R$ 7,86**	**R$ 864,60**
2	**Apontador de metal simples**, sem depósito, material resistente para apontar com qualidade qualquer tipo de lápis, metal com acabamento e sem rebarbas.	Unidade	25	FUTURO	**R$ 1,82**	**R$ 45,50**
3	**Bateria alcalina 9 volts**; formato retangular, não recarregável, uso em equipamentos diversos.	Unidade	20	ALFACELL	**R$ 11,63**	**R$ 232,60**
4	**Borracha apagadora branca**, padrão marca Fáber *Castell,* com as características mínimas: cor branca, formula livre de PVC, formato retangular, medindo aproximadamente 40x25x15 mm, com capa protetora, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unidade	50	LEO LEO	**R$ 1,13**	**R$ 56,50**
5	**Bobina de papel Kraft natural** (papel embrulho), cor parda, bobina de 60 cm de largura e 150 de comprimento, gramatura 80 g/m2, cor parda; usado para embalagens, pacotese empacotamentos em geral.	Bobina	4	PSP	**R$ 141,11**	**R$ 564,44**

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 11/04/2025 às 14:37:52
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=4gpHFoO5E0Gd4gX3lB5vJA

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 11/04/2025 às 14:37:52
HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b, Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

6	**Bloco para recados autoadesivo**, padrão marca *3M,* ou similar com as seguintes características mínimas: 100 folhas por bloco, medindo 76 x 76 mm, cor Amarelo, tipo Removível, confeccionado em papel e adesivo com excelente fixação de maneira que não descola facilmente.	Bloco	350	LYKE	**R$ 2,63**	**R$ 920,50**
7	**Caixa box**, cor azul claro, material Plástico, confeccionada em Polionda; Dimensões: 13,5 cm x 24 cm x 36 cm, de primeira qualidade.	Unidade	500	POLYCART	**R$ 5,65**	**R$ 2.825,00**
8	**Caixa box**, cor azul marinho, material Plástico, confeccionada em Polionda; Dimensões: 13,5 cm x 24 cm x 36 cm, de primeira qualidade.	Unidade	150	POLYCART	**R$ 5,65**	**R$ 847,50**
9	**Caixa box**, cor vermelha, material Plástico, confeccionada em Polionda; Dimensões: 13,5 cm x 24 cm x 36 cm, de primeira qualidade.	Unidade	300	POLYCART	**R$ 5,65**	**R$ 1.695,00**
10	**Caneta esferográfica na cor azul**, padrão marca *BIC*, ou similar com as seguintes características mínimas: material plástico transparente, corpo hexagonal, tampa ventilada, **Orifício Lateral**, Ponta média confeccionada em metal 1.0mm; prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor	Unidade	1.800	BIC	**R$ 1,71**	**R$ 3.078,00**
11	**Caneta esferográfica na cor preta**, padrão marca *BIC*, ou similar com as seguintes características mínimas: material plástico transparente, corpo hexagonal, tampa ventilada, **Orifício Lateral**, Ponta média confeccionada em metal 1.0mm; prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor	Unidade	400	BIC	**R$ 1,80**	**R$ 720,00**
12	**Caneta marca texto** na cor amarela marca padrão *PILOT*, ou similar com as seguintes características mínimas: Ponta Porosa Fluorescente, base Água, traço 2,5 mm, ponta indeformável, chanfrada, corpo, tampa e fundo em polipropileno, atóxico; prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unidade	400	LYKE	**R$ 3,89**	**R$ 1.556,00**
13	**Caneta para escrever em CD, DVD, plásticos, metal, borracha e vidros**, com as características básicas: cor azul, pontas duplas (fina 1,0 mm e média 2,0 mm), secagem rápida, tinta resistente ao desbotamento a água; prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unidade	200	JOCAR OFFICE	**R$ 5,44**	**R$ 1.088,00**
14	**Cesto de lixo cor preto**, material plástico polipropileno; formato cilíndrico ou retangular; capacidade mínima 13 litros.	Unidade	15	ARQPLAST	**R$ 39,89**	**R$ 598,35**
15	**Clips nº 2/0**, material metal niquelado.	Unidade	100	TOP	**R$ 4,05**	**R$ 405,00**
16	**Clips Nº 4/0**, material metal niquelado.	Unidade	80	TOP	**R$ 4,73**	**R$ 378,40**
17	**Cola em bastão 20 gramas**, de "primeira qualidade(de maneira que não descole facilmente)", tendo como referência de marcas **Pritt, Bic e Cascorez** com as características mínimas: atóxica, tubo plástico com base giratória, própria para aplicaçãoem papel, cartolinas, fotos e tecidos; prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unidade	200	LEO LEO	**R$ 3,89**	**R$ 778,00**
18	**Cola líquida 110 gramas**, de "primeira qualidade (de maneira que não descole facilmente)", tendo como referência de marcas **Pritt, Bic e Cascorez** com as características mínimas: formula a base de água e PVA, cor branca, própria para aplicação em papel, cartolinas, fotos e tecidos; prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unidade	200	PIRATININGA	**R$ 7,26**	**R$ 1.452,00**
19	**Colchete nº 05**, latonado, sem bordas cortantes, cabeça com borda arredondada, caixa com 72 unidades.	Caixa c/ 72 unidades	250	TOP	**R$ 5,30**	**R$ 1.325,00**
20	**Envelope sem janela** 114x229; cor branca; material papel off set; gramatura 75.	Unidade	18.000	SCRITY	**R$ 0,84**	**R$ 15.120,00**
21	**Envelope com janela** 114x229; cor branca; material papel off set; gramatura 75.	Unidade	6.000	SCRITY	**R$ 0,48**	**R$ 2.880,00**
22	**Estilete** largo plástico, características: tipo retrátil, lâmina 18 mm de aço carbono,dispositivo para travar a lâmina e sistema seguro de quebra lâmina.	Unidade	30	MASTERPRINT	**R$ 4,05**	**R$ 121,50**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=4gpHFoO5E0Gd4gX3lB5vJA

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 11/04/2025 às 14:37:52

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MATO GROSSO

23	**Extrator** para grampo material aço inoxidável, tratamento superficial cromado; medidas: 15,0 x 1,5 mm	Unidade	20	CARBRINK	**R$ 3,29**	**R$ 65,80**
24	**Fita adesiva**, padrão marca *3M*, com as características mínimas: confeccionada em polipropileno transparente de alta resistência, medindo aproximadamente 45mmx45m, enrolada em círculo de papelão resistente; prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unidade	300	KORETECH	**R$ 5,33**	**R$ 1.599,00**
25	**Fita adesiva dupla face** papel branco coberto com adesivo em ambos os lados. Adesivo borracha sintética e resinas, medindo 19mm x 30m.	Unidade	10	KORETECH	**R$ 9,77**	**R$ 97,70**
26	**Flanela** multiuso cor branca, 100% algodão, medindo aproximadamente 28x38.	Unidade	70	CAEBITEX	**R$ 3,51**	**R$ 245,70**
27	**Grampo nº 26/6** para grampeador, material metal; tratamento superficial niquelado.	Caixas	100	FUTURO	**R$ 8,97**	**R$ 897,00**
28	**Lápis cor escrita preta**, marca padrão BIC ou similar com as seguintes características: carga HB nº2; modelo sextavado, com borracha apagador, material não lasca ao apontar, cargo grafite ultrarresistente e não quebra facilmente.	Unidade	100	LEO LEO	**R$ 0,69**	**R$ 69,00**
29	**Elástico látex nº 18**, padrão marca *Mercur, Red Bor* ou similar com as seguintescaracterísticas mínimas: produto atóxico, base de borracha natural, caixa contendo 25 gramas.	Unidade	500	MAMUTH	**R$ 2,92**	**R$ 1.460,00**
30	**Livro protocolo 100 folhas**; papel off set branco e capa papelão; 216x153; numeradas frente e verso.	Unidade	30	SD	**R$ 14,72**	**R$ 441,60**
31	**Marcador de páginas 12X45 autoadesivo**, padrão marcas *3 m* com as características mínimas: embalagem contendo 5 blocos, sendo 25 folhas cada, medindo aproximadamente 12 mm x 45 mm, cores: azul, verde, amarelo, magenta e laranja; papel com adesivo removível.	Pacote c/05 blocos	100	BRW	**R$ 6,83**	**R$ 683,00**
32	**Molhador de dedos 12g**, características principais: indicado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro, composição: produto atóxico, não mancha, ligeiramente perfumado que dificulta a propagação de fungos e bactérias; prazo de validade mínima de 12 (doze)meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unidade	30	CARBRINK	**R$ 2,36**	**R$ 70,80**
33	**Pasta suspensa**, material kraft 170 g, largura 360, altura 235, características adicionais; visor lateral, etiqueta, tamanho ofício, capacidade 200, aplicação arquivo de documento.	Unidade	80	POLYCART	**R$ 2,54**	**R$ 203,20**
34	**Pasta sanfonada**, cristal, A/4 com 31 divisórias, medindo aproximadamente 230x72x330mm, com visores e acompanha etiquetas para identificação das divisórias, fechamento com elástico.	Unidade	45	ACP	**R$ 44,36**	**R$ 1.996,20**
35	**Perfurador de papel**; material metal; tratamento superficial pintado, capacidade perfuração de 40 folhas; 02 perfuradores com molas.	Unidade	25	MASTERPRINT	**R$ 43,54**	**R$ 1.088,50**
36	**Pilha alcalina modelo AA**, voltagem 1,5 v., padrão marcas Phillips ou similar, acondicionadas em embalagens próprias do fabricante; prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor	Unidade	450	ALFACELL	**R$ 6,22**	**R$ 2.799,00**
37	**Pilha alcalina modelo AAA**, voltagem 1,5v, padrão marcas Phillips ou similar, acondicionadas em embalagens próprias do fabricante; prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unidade	300	ALFACELL	**R$ 5,77**	**R$ 1.731,00**
38	**Pincel atômico cor azul**, padrão marca *PILOT*, com as características mínimas: corpo em material plástico com tampa indicativa da cor, comprimento mínimo 100 mm, ponta 8mm; prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unidade	30	JOCAR OFFICE	**R$ 5,61**	**R$ 168,30**
39	**Régua** confeccionada em acrílico rígido, transparente, comprimento de 30 cm, subdividida em milímetros, com aproximadamente 35 mm de largura e 2 mm de espessura.	Unidade	30	MAXCRILL	**R$ 1,60**	**R$ 48,00**
40	**Saco plástico transparente**, sem furos, medida 25x35x010, capacidade 2kg, peso líquido 1kg	Quilogramas	50	SUPER PACK	**R$ 34,40**	**R$ 1.720,00**
41	**Saco plástico transparente com 04 furos**, dimensões: A4, espessura 0,10 pacote com 50 unidades	Pacote c/ 50 unidades	10	ACP	**R$ 50,91**	**R$ 509,10**

42	**Tesoura**, padrão marcas Tramontina, Mundial, características mínimas: lâmina em açoinoxidável, cabo em polipropileno anatômico, comprimento: 20-23 cm.	Unidade	50	MB	**R$ 14,23**	**R$ 711,50**
43	**Álcool isopropílico,** frasco plástico com bico contendo 500 ml; para limpeza decomponentes eletrônicos e remoção de impurezas; possui alta capacidade de solvência; grau de pureza 99,8.	Frasco 500 ml	5	IMPLASTEC	**R$ 34,71**	**R$ 173,55**
44	**Álcool isopropílico**, frasco metálico spray contendo 300 ml; principais aplicações:limpeza de metais e componentes eletrônicos, placas, carcaça de aparelhos eletrônicos e contato eletrônico em geral.	Frasco 300 ml	5	COLORART	**R$ 41,27**	**R$ 206,35**
45	**Limpa contato elétrico** frasco metálico spray contendo 220 ml, principais aplicações: limpeza rápida de componentes elétricos, eletrônicos e outros.	Frasco 220 ml	5	MUNDIAL PRIME	**R$ 23,67**	**R$ 118,35**
46	**Lubrificante multiuso wd-40**, frasco metálico spray contendo 300 ml; principais aplicações: lubrificante, desengripante e anticorrosivo.	Frasco 300 ml	4	WD-40	**R$ 43,56**	**R$ 174,24**
47	**Pincel 1 polegada,** trincha 1", escolar, cabo plástico, curto cerdas pelo crina de cavalo	Unidade	4	TIGRE	**R$ 5,02**	**R$ 20,08**
48	**Pincel ½ polegada** trincha ½", escolar, cabo plástico, curto cerdas pelo crina de cavalo	Unidade	4	TIGRE	**R$ 2,53**	**R$ 10,12**
49	Inseticida doméstico aerosol, frasco metálico spray aerosol contendo 380 ml ou 450 ml de inseticida a base de água, eficaz contra o mosquito da dengue, moscas, mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, formigas, baratas, insetos em geral	Unidades	40	BUZZ	**R$ 11,45**	**R$ 458,00**
50	Envelope para CD/DVD com visor cor branca, gramatura 75g, com visor para identificação em acetato transparente e aba de fechamento. Medidas de 12,6cmx12,6cm	Unidades	60	SCRITY	**R$ 2,58**	**R$ 154,80**
51	Aromatizante de ambiente, desodorizador em aerossol spray, de diversas fragrâncias. Frasco de 360 ml. Validade mínima de 1 ano no ato da entrega. Referência Bom Ar ou Glade.	Unidades	50	LEV&UZE	**R$ 11,49**	**R$ 574,50**
52	Pasta ofício com elástico, cristal, transparente, sem dorso, dimensões: 33,5 cm x 24,5 cm x 3,5 cm. Referência: ACP	Unidades	40	ACP	**R$ 5,83**	**R$ 233,20**
53	Plástico bolha, material polietileno, cor transparente, medida 65 cm x 100 m, mínimo 20 micras, leve e flexível	Bobina	1	JCL	**R$ 90,00**	**R$ 90,00**
					VALOR TOTAL LOTE 01	**R$ 56.369,48**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

3.2. Os quantitativos, bem como as condições de execução obedecerão aos procedimentos constante no Termo de Referência e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=4gpHFoO5E0Gd4gX3lB5vJA

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 11/04/2025 às 14:37:52

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CREA-MT poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o CREA-MT deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o CREA-MT.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.4 será formalizado por despacho do CREA-MT, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=4gpHFoO5E0Gd4gX3lB5vJA

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 11/04/2025 às 14:37:52

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, admitida a sua prorrogação nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, chamada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I - o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II - o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III - em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

IV - os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

V - os dados obtidos em razão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

VI - encerrada a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE,

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=4gpHFoO5E0Gd4gX3lB5vJA

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 11/04/2025 às 14:37:52

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

7.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

7.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente Ata de Registro de Preços e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

7.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

7.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

7.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

7.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no tocante a dados pessoais.

7.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, por servidor devidamente designado, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

8.2. Deste modo, a fiscalização da Ata de Registros de Preços caberá a Gerente de Logística Adriana Imbriani.

8.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=4gpHFoO5E0Gd4gX3lB5vJA

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 11/04/2025 às 14:37:52

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no* edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado caucionar ou utilizar esta ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/202023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. A presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio ou questão judicial resultante do presente Ata.

12.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, a presente Ata é assinado eletronicamente pelas partes.

Cuiabá-MT, de abril de 2025.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
PRESIDENTE DO CREA –MT
CONTRATANTE

ALDENEY ANTONIO NETO
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP
CONTRATADA

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=4gpHFoO5E0Gd4gX3lB5vJA

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 11/04/2025 às 14:37:52

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLONI DE ASSIS**, **Gerente,** em **11/04/2025**, às **14:59**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015



Documento assinado eletronicamente por **JUARES SILVEIRA SAMANIEGO**, **Presidente,** em **17/04/2025**, às **14:47**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015



Documento assinado eletronicamente por **ALDENEY ANTONIO NETO**, em **16/04/2025**, às **16:20**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=4gpHFoO5E0Gd4gX3lB5vJA

Incluído no processo n. por JUCILENE COSTA DELGADO DA SILVA em 11/04/2025 às 14:37:52

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade319793b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/NEER-YRPK-76CV-D74R. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:28:49 por SERGIO MEYER.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 77, quinta-feira, 24 de abril de 2025

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Processo Administrativo n° 011/2025

A Pregoeira do CRECI-ES, em conformidade com disposições do Edital, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos necessários ao pleno funcionamento das atividades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo. Empresa Adjudicatária: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 49.673.898/0001-58, no valor total estimado de R$ 42.830,00 (quarenta e dois mil reais e oitocentos e trinta reais) (LOTE 1). Critério de Julgamento: Menor Preço.

Vitória-ES, 23 de abril de 2025
HELOISA RIBEIRO CESAR SOARES.
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Processo Administrativo n° 011/2025.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13° Região, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos necessários ao pleno funcionamento das atividades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo. Empresa Adjudicatária: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 49.673.898/0001-58, no valor total estimado de R$ 42.830,00 (quarenta e dois mil reais e oitocentos e trinta reais) (LOTE 1).

Vitória-ES, 23 de abril de 2025
AURÉLIO CÁPUA DALLAPÍCULA.
Presidente CRECI-ES.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Processo Administrativo n° 011/2025

A Pregoeira do CRECI-ES, em conformidade com disposições do Edital, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos necessários ao pleno funcionamento das atividades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo. Empresa Adjudicatária: InfoShop41 Teleinformática LTDA, CNPJ: 09.441.686/0001-20, no valor total estimado de R$ 26.968,00 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais) (LOTE 2). Critério de Julgamento: Menor Preço.

Vitória-ES, 23 de abril de 2025
HELOISA RIBEIRO CESAR SOARES.
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Processo Administrativo n° 011/2025.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13° Região, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos necessários ao pleno funcionamento das atividades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo. Empresa Adjudicatária: InfoShop41 Teleinformática LTDA, CNPJ: 09.441.686/0001-20, no valor total estimado de R$ 26.968,00 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais) (LOTE 2).

Vitória-ES, 23 de abril de 2025
AURÉLIO CÁPUA DALLAPÍCULA.
Presidente CRECI-ES.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2264/2024. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: DEEPROM SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. CNPJ: 47.274.448/0001-67. Objeto: Contratação de serviços de adequação elétrica e hidráulica para a Sede Regional de São José dos Campos do CREF4/SP, conforme solicitação do Departamento de Sedes Regionais. Data: 16/04/2025. Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 03 (três) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90.003/2025 - UASG 926188
Processo n° 60/2024
Retificação do aviso de licitação publicado no DOU em 24/04/25 do P.E. n° 90.003/2025.
Onde se lê: Abertura das Propostas: 12/05/2024 às 10h00.
Leia-se: Abertura das Propostas: 12/05/2025 às 10h00.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025 - UASG 926188

Processo n° 60/2024

Objeto: Contratação de solução de e-mail corporativo, zimbra collaboration suite, baseada em computação em nuvem (cloud computing) para o Coren-MG. Total de Itens: 5. Edital a partir de 24/04/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Rua da Bahia, 916, 13° andar, Centro, Belo Horizonte-MG ou www.compras.gov.br. Entrega das Propostas a partir de 24/04/2025 às 08h00. Abertura das Propostas: 12/05/2024 às 10h00. Local: www.compras.gov.br. Horário de Brasília-DF.

GABRIELA BATISTA AGOSTINHO
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 10/2022 firmada com a MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.219.232/0001-47, cujo objeto é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 10/2022, por 12 (doze) meses, com início em 21/03/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e em conformidade a Cláusula oitava do referido Contrato. Valor: R$ 22.158,00; Empenho: 195 e 196/2025; Signatários: pelo Contratante, SAMUEL FREITAS SOARES, Presidente do Coren-PI e WENDEL MARCOS ALVES, Tesoureiro do Coren-PI. Samuel Freitas Soares. Presidente do Coren/PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 09/2022 firmada com a VIRTEX TELECOM EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n° 05.439.562/0001-50, cujo objeto é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 09/2022, por 12 (doze) meses, tendo início em 21/03/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e em conformidade a Cláusula oitava do referido Contrato. Valor: R$ 4.920,00; Empenho: 194/2025; Signatários: pelo Contratante, SAMUEL FREITAS SOARES, Presidente do Coren-PI e WENDEL MARCOS ALVES, Tesoureiro do Coren-PI. Samuel Freitas Soares. Presidente do Coren/PI

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, considerando a aprovação e a classificação obtida no Concurso Público regido pelo Edital de Abertura nº 01/2023, com o resultado homologado em 14/11/2023, CONVOCA o candidato, aprovado e classificado, conforme Anexo I, para que em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da carta registrada com aviso de recebimento (A.R.), apresente-se ao Departamento de Recursos Humanos, na Av. Plinio Brasil Milano, 1155, Porto Alegre - RS, no horário das 8h às 17h30min, a fim de formalizar o interesse na contratação e comprovar os requisitos mínimos para admissão, na forma dos itens 10, 11 e Anexo I do Edital de Abertura nº 01/2023, para 01 vaga para o cargo de Assistente - Área Administrativa com lotação na cidade de Porto Alegre/RS, obedecendo a ordem de classificação:

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
CANDIDATO - CLASSIFICAÇÃO - CARGO
- JEFERSON RAFAEL FERREIRA BERTOTTO - 8º Acesso Pessoa Negra - Assistente - Área Administrativa, com lotação na cidade Porto Alegre/RS.

O nao comparecimento no prazo mencionado será entendido como desistência da vaga.

ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente do Coren

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - SRP

PROCESSO: 202/2025

O Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - CORENRR, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - SRP, oriundo do Processo n° 202/2025, tendo como objeto: Eventual contratação de empresa especializada na realização de eventos, fornecimento de buffet e prestação de serviços correlatos para atender ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - Coren/RR. Cuja vencedora dos grupos 1, 3 e item 38 foram a favor da empresa HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.673.213/0001-06, pelo valor total de R$ 2.068.160,00 (dois milhões, sessenta e oito mil, cento e sessenta reais) e item 39 a favor da empresa CVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.046.457/0001-03 pelo valor total do item de R$ 5.363,80 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total dos grupos e item de R$ 2.073.523,80 (dois milhões, setenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Boa Vista/RR, 22 de abril de 2025.
TARCIA MILLENE DE ALMEIDA COSTA BARRETO
Presidente do Coren

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo ("Coren/SP"), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, V, da lei 5.905/1973, e em cumprimento ao disposto no artigo 35 do Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem (Resolução Cofen nº 706/2022), intima a Sra. KELEN CRISTINA DA SILVA GROTA e a Sra CLAUDIA APARECIDA DE SAVÃO, posto que se encontram em local incerto e não sabido, para prestar depoimento, na qualidade de DENUNCIANTES, durante audiência de instrução relativa ao Processo Ético nº 340/2024, agendada para o dia 05 de Maio de 2025, às 14:30 horas, na Sede do Coren/SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, ocasião em que poderão fazer-se representar por advogado devidamente constituído. Em caso de não comparecimento, o processo ético disciplinar prosseguirá em seus regulares termos.

Em 15 de abril de 2025
WAGNER ALBINO BATISTA
1ª Secretário

SÉRGIO APARECIDO CLETO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratada: ALR COMERCIO DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-ME. Objeto: Aquisição de 60 SSDs para instalação em computadores desatualizados do Crea-DF. Valor total R$8.394,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Signatários: Adriana Resende Avelar de Oliveira, Presidente do Crea-DF; e Kayo Rogger Dias de Albuquerque, Representante Legal. Processo nº 07.003.203404/2025. Autorização de Fornecimento nº 15/2025-CREA-DF.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Vigência: 05 anos, contados do dia 01 de abril de 2025. Valor: R$120.000,00. Signatários: Adriana Resende Avelar de Oliveira, presidente, Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, representante legal. Processo Administrativo nº 07.017.204618/2025. Contrato n° 9912374416.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025
a-Espécie: Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025; b-Objeto: registro de preços para o fornecimento de material de expediente, do lote 01, conforme itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2025. Processo Administrativo nº P2025/012289-2, originário do processo licitatório nº P2025/005385-8; c- contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; d- Empresa: Cyan Papelaria e Materiais de Informática Ltda; e- Valor total do lote é de R$ 56.369,48 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos); g- Vigência: A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=YJ726Jkn2kiAJGBfnkXvlg

Incluído no processo em 24/04/2025 às 10:06:15 por HELBER LANZIERRE DE MORAES COELHO

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade1

Num. 155572 Pág. 10 de 11

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 77, quinta-feira, 24 de abril de 2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025
a-Espécie: Ata de Registro de Preços nº 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025; b-Objeto: registro de preços para o fornecimento de material de expediente, do lote 03, conforme itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2025. Processo Administrativo nº P2025/012312-0, originário do processo licitatório nº P2025/005385-8; c- contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; d- Empresa: Luasi Papeis e Livros Ltda; e- Valor total do lote é de R$ 50.590,75 (cinquenta mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos); g- Vigência: A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025
a-Espécie: Ata de Registro de Preços nº 006/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025; b-Objeto: registro de preços para o fornecimento de material de expediente, do lote 02, conforme itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2025. Processo Administrativo nº P2025/012317-1, originário do processo licitatório nº P2025/005385-8; c- contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; d- Empresa: Nexatech Informática e Serviços Ltda; e- Valor total do lote é de R$ 26.084,68 (vinte e seis mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); g- Vigência: A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

AVISO DE CANCELAMENTO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, autarquia federal legalmente incumbida da fiscalização do exercício destas profissões, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tendo em vista a decisão do Plenário do Confea nº PL-1091/2024, no processo Ético Disciplinar protocolado sob o nº 1786474/2020, comunica a aplicação do CANCELAMENTO DE REGISTRO ao ENGENHEIRO DE MINAS JOAQUIM PEDRO DE TOLEDO, (RNP 1403435154), por infração ao art. 75 da Lei nº 5.194/1966 e ao Art. 3º, inciso I, da Resolução 1.090/2017 do Confea.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025.
MARCOS VENÍCIUS TORRES GERVÁSIO
Presidente do CREA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Contratação de serviços de seguro de imóveis. Entrega das propostas: a partir de 24/04/2025 às 08h00, horário de Brasília, no site www.gov.br/compras.

Abertura das propostas: 12/05/2025, às 09h00min, no site www.gov.br/compras. UASG: 389089.

MARA EMÍLIA NOVAES MARINHO
Pregoeira do CREA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 2025/6-000053-4. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina. CNPJ: 73.253.601/0001-80. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Curso Conservação do solo e da água no contexto das mudanças climáticas, com carga horária de 12 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Renato Arantes Pinto.

PROCESSO Nº: 2025/6-000067-0. CONVENIADA: Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. CNPJ: 81.394.017/0001-72. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Curso de Aplicação de Agrotóxico Biológico na Agricultura, com carga horária de 28 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Fernando Ribeiro dos Santos.

PROCESSO Nº: 2025/6-000082-9. CONVENIADA: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá. CNPJ: 76.246.024/0001-97. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Hackathon de Bioconstrução e execução do protótipo da Tiny House, com carga horária de 130 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Miguel Fujinami.

PROCESSO Nº: 2025/6-000091-0. CONVENIADA: Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí. CNPJ: 76.715.408/0001-01. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do evento de Solenidade de Boas-Vindas: Me formei, e agora?, com carga horária de 3 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Silvia Midori Sasaki.

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 017.002270/2024-51 referente ao Acordo de Cooperação n.º 017.002270/2024-51. CONVENIADO: Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - Sinduscon/Norte, CNPJ: 78.311.495/0001-67. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo o estabelecimento de atribuições e procedimentos a serem adotados entre as partes, para a promoção de ações de interesse dos integrantes, especialmente no que diz respeito ao combate à informalidade e ao descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, o que resultará em melhor qualidade e produtividade do setor da construção civil. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em DOU. SIGNATÁRIO: Celia Oliveira Souza Catussi.

PROCESSO Nº: 017.000252/2025-16 referente ao Acordo de Cooperação n.º 017.000252/2025-16. CONVENIADOS: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte, CNPJ: 80.887.862.0001-17 e Município de Cianorte, CNPJ: 76.309.806/0001-28. OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, denominado CASA FÁCIL, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação em DOU. SIGNATÁRIOS: Marco Antonio Franzato Prefeito Municipal de Cianorte e Celso Massaoka Presidente da AREARC.

PROCESSO Nº: 017.000248/2025-58 referente ao Acordo de Cooperação n.º 017.000248/2025-58. CONVENIADOS: Associação Regional De Engenharia, Arquitetura E Agronomia De Ibaiti, CNPJ: 84.788.132.0001-10 e Município de Ibaiti, CNPJ: 77.008.068/0001-41. OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, denominado CASA FÁCIL, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de publicação em DOU. SIGNATÁRIOS: ROBERTO REGAZZO Prefeito Municipal de Ibaiti e Viviane Chueiri Presidente da AREA.

AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 1720230004858, emitida para o Eng. Theo Carlos Castro Apolinario carteira PR-187663/D, através do protocolo 261748/2023. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200253494-05/2024

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (Crea-PE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, assim como na condição de ordenador de despesas, com supedâneo no art. 71, inc. IV, da Lei n° 14.133/21, torna PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO epigrafado em favor da empresa: BDL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.361.251/0001-86, LOTE I e II - Pelo valor de R$ 4.474,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais) LOTES III, IV e V Desertos e LOTE VI Fracassado.

Objeto: É o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ADRIANO ANTONIO DE LUCENA
Presidente do CREA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA nº 90001/2025, na forma ELETRÔNICA, tipificada como MENOR PREÇO, visando a Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços constituídos por obras civis, instalações elétricas e sistema de climatização do tipo VRF para reforma geral do térreo e do mezanino para instalação do plenário no edifício sede do CREA-RS, em Porto Alegre/RS, processo eletrônico (SEI) protocolizado sob nº 2025.000003058-7.

Início de recebimento das propostas no dia 24/04/2025 às 8h. Sessão pública de disputa no dia 12/05/2025 às 10h. A íntegra do edital poderá ser obtida no website https://www.gov.br/compras/pt-br, no site https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=licitacoescrea ou pelo endereço de correio eletrônico pregao@crea-rs.org.br a partir da publicação deste.

Porto Alegre, 23 de abril de 2025
NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a(o) ASSOCIAÇÃO BARRETENSE DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, tendo por objeto a execução de projetos com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema Confea/Crea, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024-GABI, do Ato Administrativo n.º 49/2022 do Crea/SP e demais normativos vigentes. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração: 13/2025-TCV. Processo SEI: 26.000448/2025-00. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026.

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a(o) ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA REGIÃO DO PONTAL DO PARANAPANEMA, tendo por objeto a execução de projetos com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema Confea/Crea, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024-GABI, do Ato Administrativo n.º 49/2022 do Crea/SP e demais normativos vigentes. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração: 34/2025-TCV. Processo SEI: 26.000430/2025-08. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026.

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a(o) ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE LEME - AEAAL, tendo por objeto a execução de projetos com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea,

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=YJ726Jkn2kiAJGBf

Incluído no processo n. por HELBER LANZI TERRE DE MORAES COELHO em 24/04/2025 às 10:06:15

HASH: 7af84cce8986c522e4e0c57a4f52359b36c76d6053ee7f00bfba5cade

Num. 155572 Pág. 11 de 11

Edital nº 121/2024

Acessar Contratação

Última atualização 26/02/2025

Local: Barra do Garças/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS

Unidade compradora: 1363 - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/01/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/01/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03439239000150-1-000102/2024 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADSTRITAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 4.838.206,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 19.833,72

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
176	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000001
177	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000002
178	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000003
179	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000004
180	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000005
181	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000006
182	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000007

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 12/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.

Ata nº 177/2024

Última atualização 07/05/2025

Local: Barra do Garças/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 **Data de assinatura:** 16/01/2025 **Vigência:** de 16/01/2025 a 16/01/2026

Id ata PNCP: 03439239000150-1-000102/2024-000002 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 03439239000150-1-000102/2024

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADSTRITAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	07/05/2025 - 10:22:01

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

BARRA DO GARCAS

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
12/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000177/2024	PREGÃO	00000121/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADSTRITAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT	16/01/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Impresso em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Junto mente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2024.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.357.366/0001-20, estabelecida Av. Isaac Povoas, nº 475, subsolo, sala 01, bairro Centro Norte, em Cuiabá – MT, CEP nº 78.005-340, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Aldeney Antonio Neto, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 121/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

ALDENEY ANTONIO NETO:80227487668

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a8dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do **Processo Licitatório nº 121/2024**, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

- **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.**
- **Secretaria Municipal de Administração.**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.**
- **Secretaria Municipal de Comunicação Social.**
- **Secretaria Municipal de Cultura.**
- **Secretaria Municipal de Educação.**
- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**
- **Secretaria Municipal de Finanças.**
- **Gabinete do Prefeito.**
- **Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Desenvolvimento Urbano e Pesca e Aquicultura.**
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
- **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.**
- **Secretaria Municipal de Planejamento.**
- **Procuradoria Geral do Município/Procon.**
- **Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde.**
- **Secretaria Municipal de Turismo.**
- **Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 1.680.099,80** (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
42161	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO (SILICONE), DIAMETRO DE 11,5MM, COR	UNIDADE	HAVERSUR	1930,00	0,67	1.306,50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	BRANCO.					
42193	CARTOLINA 50X66CM, PESO: 130G, CORES VARIADAS.	UNIDADE	ALOFORM	5180,00	0,67	3.470,60
42281	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA 1 1/2, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	TIGRE	10,00	3,14	31,40
42489	ARQUIVO MORTO OFICIO DE PAPELAO EM CARTAO KRAFT PURO, GRAMATURA MINIMA 435GM², ESPESSURA MINIMA 2,6 CM, DIMENSOES MINIMAS 365 X 140 X 255 MM, CADECALHO EXTERNO PARA INSERIR INFORMACOES TANTO HORIZONTAL QUANTO VERTICAL, COMO: DATA, DEPARTAMENTO, LOCAL, CODIFICACAO, ENTRE OUTROS. TAMPA COM TRAVAMENTO. FURO CENTRAL PARAVENTILACAO NA HORIZONTAL E NA VERTICAL	UNIDADE	SÃO CARLOS	3570,00	1,89	6.747,30
42490	BALOES FEITOS COM LATEX NATURAL, RESISTENTE, No09, CORES SORTIDAS E SOLIDAS, PACOTE COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	PACOTE 50,000 UNIDADE	IDEATEX	770,00	8,69	6.691,30
42491	BARBANTE EM ALGODAO No 10, ESPESSURA MINIMA: 4X10, METRAGEM MINIMA: 366 METROS, PESO MINIMO: 600 GRAMAS, COR CRU	UNIDADE	EURO ROMA	412,00	9,89	4.074,68

ALDEMEY ANTONIO NETO:03002748768...

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

42492	BASTAO DE COLA QUENTE FINO (SILICONE), PRODUTO NAO CORROSIVO, COLAGEM DE ALTA RESISTENCIA, FIXACAO RAPIDA E PRATICA, NAO TOXICO. DIAMETRO DE 7,5MM. COR BRANCO.	UNIDADE	HAVERSUR	1480,00	0,38	562,40
42496	BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA: 38MMX50MM, MATERIAL: PAPEL (75MG/M²) COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL, FOLHAS RESISTENTES E NAO RASGAVEIS AO SEREM RETIRADAS. COR AMARELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 04 (QUATRO) BLOCOS DE 100 (CEM) FOLHAS.	UNIDADE	LYKE	1797,00	3,28	5.894,16
42506	BROCAL 100% PVC, COR DOURADO, PACOTE COM 500G	UNIDADE	LANTECOR	104,00	27,91	2.902,64
42507	BROCAL 100% PVC, COR PRATA, PACOTE COM 500G	UNIDADE	LANTECOR	102,00	27,89	2.844,78
42509	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITARIO, 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS, GRAMATURA MINIMA 56GMP, CAPA LISA, CORES: AZUL, AMARELO, VERDE E/OU VERMELHO.	UNIDADE	JANDAIA	32179,00	5,61	180.524,19
42511	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA DE CAPA DURA EM ESPIRAL, COM 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS SEM PAUTA, CAPA E CONTRACAPA:	UNIDADE	JANDAIA	8020,00	5,98	47.959,60

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	PAPELAO COM GRAMATURA MINIMA DE 750 G/M², REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE, GRAMATURA MINIMA 120 G/M², FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET, GRAMATURA MINIMA 70 G/M², CAPA COM ESTAMPAS DIVERSAS.					
42513	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDAS, TAMANHO MEDIO, DIMENSAO 370X290X212MM	UNIDADE	POLYCART	520,00	20,27	10.540,40
42518	CANETA ESFEROGRAFICA 100, PONTA MEDIA 1,00MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: PRETA.	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	972,00	16,00	15.552,00
42523	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, LAVAVEL, NAO ACALCAVEL, FORMULACAO COM CORANTE DE ALTA	CAIXA 12,000 UNIDADE	LEO LEO	8375,00	2,35	19.681,25

ALDENEY ANTONIO NETO:00027487680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	QUALIDADE, ESTOJO COM 12 (DOZE) UNIDADES COLORIDAS.					
42526	CLIPS GALVANIZADOS No 04, COR: PRATA, CAIXA COM 390(TREZENTOS E NOVENTA) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	CAIXA	TOP	754,00	8,50	6.409,00
42527	CLIPS GALVANIZADOS No 06, COR: PRATA, CAIXA COM 220(DUZENTOS E VINTE) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	UNIDADE	TOP	655,00	7,97	5.220,35
42528	CLIPS GALVANIZADOS No 08, COR: PRATA, CAIXA COM 180 (CENTO E OITENTA) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	UNIDADE	TOP	514,00	9,77	5.021,78
42529	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO, TUBO COM NO MINIMO 100G.	BISNAGA 100,000 GRAMA	ALMATA	596,00	19,19	11.437,24
42533	COLA COLORIDA ACONDICIOANDA EM TUBO COM BICO APLICADOR, MATERIAL NAO TOXICO, CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, VERDE, VERMELHA E PRETA, IDEAL PARA PINTAR TODOS OS TIPOS DE PAPEIS, COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E DECORACOES EM GERAL. EMBALAGEM COM 06 (SEIS) UNIDADES DE NO MINIMO 23G CADA.	CAIXA 6,000 UNIDADE	PIRATININGA	8203,00	5,60	45.936,80
42534	COLA LIQUIDA PARA EVA E ISOPOR, TUBO COM NO MINIMO 35G.	TUBO 35,000 GRAMA	PIRATININGA	580,00	1,75	1.015,00
42541	ESTILETE LARGO EM CORPO DE PLASTICO REVESTIDO COM BORRACHA	UNIDADE	MASTERPRINT	510,00	1,59	810,90

ALEMEY ANTONIO NETO:0302 7487680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	TERMOPLASTICA, COM TRAVA DE SEGURANCA, COM LAMINA EXTRA INTEGRADA, ESTRUTURA ERGONOMICA, COR: AMARELO COM PRETO, LARGURA MINIMA DA LAMINA: 17MM					
42542	ETIQUETA INKJET + LASER A4262, MEDIDAS: 33,9 MMX99,0MM, ACONDICIONADO COM 100 FOLHAS A CAIXA, CONTENDO CADA FOLHA 16 ETIQUETAS.	UNIDADE	IMPRIMASTER	45,00	40,57	1.825,65
42543	ETIQUETA INKJET + LASER N6180 ? CARTA, MEDIDAS: 25,4 MMX66,7MM, ACONDICIONADO COM 100 FOLHAS A CAIXA, CONTENDO CADA FOLHA 30 ETIQUETAS.	UNIDADE	IMPRIMASTER	20,00	40,57	811,40
42545	FELTRO CORES DIVERSAS 50x70 CM: VERDE, AZUL, ROSA, PRETA, BRANCO E VERMELHO.	UNIDADE	SANTA FE	270,00	4,50	1.215,00
42546	FICHARIO DE MESA EM ACRILICO, COM BASE METALICA NA COR GRAFITE, TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO, IDEAL PARA FICHAS PADRONIZADAS, TAMANHO: 6X9, DIMENSOES MINIMAS: 260X300X182.	AMPOLA	ACRIMET	5,00	95,92	479,60
42547	FITA ADESIVA LARGA 4,5CMX45M, COR: TRANSPARENTE, COMPOSICAO: UM DORSO DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, ADESIVO A	UNIDADE	KORETECH	1611,00	9,04	14.563,44

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e288593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICA, PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS.					
42548	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COMPOSICAO: FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, DIMENSOES: 12CMX50M.	UNIDADE	ADELBRAS	885,00	1,50	1.327,50
42550	FOLHA DE PAPEL CANSON, COR A ESCOLHER, GRAMATURA MINIMA: 224G/M², FORMATO: A4 210X297MM.	UNIDADE	FILIPERSON	850,00	1,02	867,00
42553	GIZ DE CERA JUMBO, FORMATO ANATOMICO, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, NAO TOXICO, CAIXA EM PAPELAO COM 12 (DOZE) CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO MINIMO: 112 GRAMAS.	UNIDADE	LEO LEO	3100,00	3,10	9.610,00
42555	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PRODUTO NAO TOXICO, COM PELICULA PLASTICA PARA NAO SUJA AS MAOS; NAO SOLTA PO, ANTIALERGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 (SESSENTA E QUATRO) BASTOES COLORIDOS.	CAIXA 64,000 UNIDADE	DELTA	6,00	4,74	28,44
42560	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA CON 5.000(CINCO MIL).	UNIDADE	BRW	391,00	15,90	6.216,90
42561	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM	UNIDADE	BRW	5,00	15,45	77,25

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	5.000(CINCO MIL)					
42562	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UNIDADE	BRW	219,00	13,69	2.998,11
42563	GRAMPO 24/6 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	CAIXA 5000,000 UNIDADE	CHAPARRA U	137,00	13,99	1.916,63
42564	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	CAIXA 5000,000 UNIDADE	FUTURO	575,00	2,96	1.702,00
42567	GRAMPO PARA GRAMPEADOR No 23/20 (20MM), COR PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UNIDADE	CHAPARRA U	80,00	18,89	1.511,20
42568	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM, ESTENDIDO. PARA ATE 600 (SEISCENTAS) FOLHAS, 75 G. MEDIDAS MINIMAS: ESPELHO 11 CM/ BASE 30 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	LYKE	90,00	7,18	646,20
42570	GRAMPO TRUNFO No 02, COR PRATA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	BACCHI	60,00	4,99	299,40
42574	LAPIS DE ESCREVER PRETO GRAFITE No 2, COMPOSICAO: MATERIAL CERAMICO, GRAFITE E MADEIRA, PRODUTO FEITO DE MADEIRA REFLORESTADA, CORPO PRETO E REDONDO, CAIXA COM 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) UNIDADES	CAIXA 144,000 UNIDADE	FUTURO	248,00	28,00	6.944,00
42577	LUPA DE MAO MAGNIFICA LENTE DE 90MM	UNIDADE	WIN PAPER	153,00	8,10	1.239,30

ALDENEY ANTONIO NETO:1502 7487690

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

42578	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COMPOSICAO: TINTA SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS. CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLASTICAS, PONTA REDONDA DE NO MINIMO 4,5MM, MARCADOR DE NIVEL DE TINTA, COR: AZUL E/OU PRETA.	UNIDADE	LYKE	1246,00	1,54	1.918,84
42579	MARCADORES DE PAGINA ADESIVOS REPOSICIONAVEIS TRANSPARENTES (TIPO FLAGS), 08 (OITO) CORES, MEDIDA MAXIMA APROX.: 42MM X 12MM, RECICLAVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 08 (OITO) BLOCOS DE 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTAS) FOLHAS POR EMBALAGEM, 01 (UM) BLOCO DE CADA COR.	UNIDADE	BRW	715,00	5,50	3.932,50
42580	MASSA DE MODELAR, PRODUTOS NAO ATOXICO, PESO LIQUIDO MINIMO. 180G. CAIXA EM PAPELAO COM 12 (DOZE) CORES SORTIDAS.	UNIDADE	LEO LEO	5030,00	2,56	12.876,80
42581	MOLHADOR DE DEDOS, PRODUTOS ATOXICO, LIVRE DE GLICERINA, NAO MANCHA, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA, POTE DE 12 G.	UNIDADE	CARBRINK	306,00	1,29	394,74
42582	ORGANIZADOR DE MESA PARA	UNIDADE	MAXCRILL	99,00	42,74	4.231,26

ALDENEY ANTONIO NETO:030 27487680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	ESCRITORIO, MATERIAL: ACRILICO, COR CRISTAL, UTILIZACAO: POSICAO VERTICAL E HORIZONTAL, TRES DIVISORIAS, DIMENSAO MINIMA: 330X115X290.					
42588	PAPEL CARTAO (NAO CALANDRADO OU SEM BRILHO) DE GRAMATURA 240G/M², FORMATO SU 55X73CM CORES VARIADAS.	UNIDADE	VMP	3110,00	1,38	4.291,80
42596	PASTA ABA COM ELASTICO, ESPESSURA 0,7MM, MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO, FORMATO A4, DIMENSOES APROXIMADAS: 335X245MM, LOMBO 40MM, CORES SORTIDAS. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO.	UNIDADE	ACP	670,00	2,33	1.561,10
42598	PASTA ABA COM ELASTICO, TIPO POLIONDA, MATERIAL: PLASTICO POLIPROPILENO, LOMBO 60MM, PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	POLYCART	560,00	3,53	1.976,80
42599	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES, 04 COLCHETES, VISOR, TAMANHO MINIMO 243X333MM, COR PRETA.	UNIDADE	ACP	135,00	15,00	2.025,00
42601	PASTA ELASTICA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS, MODELO A4, FORMATO APROXIMADO	UNIDADE	ACP	245,00	12,39	3.035,55

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	(330X234MM), MATERIAL RESISTENTE/POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO, ESPESSURA MINIMA: 0,65MM, MICRA: 0,18MM (MINIMO). CORES SORTIDAS..					
42605	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB (OITO GIGA BYTES), PERFOMANCE MINIMA: 14MB/SEG DE LEITURA E 4MB/SEG ESCRITA, VOLTAGEM DE OPERACAO: 4.5-5.5 VDC. COR PRETA.	UNIDADE	MULTILASE R	42,00	19,88	834,96
42609	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 00, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	TIGRE	35,00	1,71	59,85
42610	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 02, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	LEO LEO	37,00	0,80	29,60
42613	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 12, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	LEO LEO	5035,00	1,04	5.236,40
42617	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO MEDIO, 13 WATTS, VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT. BLISTER COM 01 (UMA UNIDADE), PROPRIA PARA BASTAO DE COLA 7,5MM,	UNIDADE	PLANETA	242,00	11,21	2.712,82

ALDERLEY ANTONIO NETO:03027487680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

42618	PISTOLA DE GRAMPO MANUAL. 106/6 OU 106/8, PRORPIA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	54,00	20,25	1.093,50
42624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO COM 200ML, CORES AZUL, VERMELHO E PRETO.	UNIDADE	RADEX	570,00	25,65	14.620,50
42626	REGISTRADOR A-Z, LOMBO ESTREITO, FORMATO OFICIO, TAMANHO SUGERIDO: 345X285X50MM	UNIDADE	POLYCART	250,00	10,79	2.697,50
42627	REGISTRADOR A-Z, LOMBO LARGO, FORMATO OFICIO, COM VISOR, CAPA EM PAPELAO DE GRAMATURA MINIMA 1.320G/M², REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM LAMINA DE PVC, CANTONEIRA INFERIOR DE METAL, FORMATO MINIMO: 285X345MM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	POLYCART	260,00	10,78	2.802,80
42634	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM ACO INOXIDAVEL. DE NO MINIMO 17, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO MINIMO DE 11,5CM E MAXIMO DE 13 CM.	UNIDADE	LEO LEO	8108,00	1,17	9.486,36
42635	TESOURA PARA USO GERAL COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL DE NO MINIMO 7? SEM PONTA, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM E	UNIDADE	MB	459,00	4,34	1.992,06

ALDEMEY ANTONIO NETO:03027487680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	MAXIMO DE 20CM.					
42644	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTISTICA, NAO TOXICA, ANTIALERGICA, CORES DIVERSAS, INFORMACOES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E COMPOSICAO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM OU ROTULO. CAIXA COM 06 (SEIS) POTES COM NO MINIMO 15 ML CADA.	CAIXA 6,000 UNIDADE COM 15 ML	COLOR MAKE	432,00	14,23	6.147,36
42645	TINTA GUACHE LAVAVEL, PRODUTO NAO TOXICO, SOLUVEL EM AGUA, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. ESTOJO COM 06 (SEIS) UNIDADES DE NO MINIMO 15 ML CADA.	UNIDADE	PIRATININGA	8033,00	2,27	18.234,91
42652	CORRETIVO EM FITA A4MMX12M OU SIMILAR	UNIDADE	MASTERPRINT	90,00	3,36	302,40
42657	ALFINETE IV MAPA: CABEÇA EMPOLIETILENO DE 50MM, COLORIDO COMPRIMENTO DE 38MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	OFFICE	63,00	3,39	213,57
42667	BARBANTE EM ALGODAO No8, ESPESSURA MINIMA: 4X10, METRAGEM MINIMA: 366 METROS, PESO MINIMO: 600 GRAMAS, COR CRU	UNIDADE	EURO ROMA	349,00	8,48	2.959,52
42668	BARBANTE EM BARROCO N 6,200	UNIDADE	EURO ROMA	300,00	4,99	1.497,00

ALDENEY ANTONIO METO.0302748 7680 :\

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	GRAMAS: COR CRU					
42671	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR AZUL	CAIXA 12,000 UNIDADE	LYKE	451,00	9,19	4.144,69
42699	COLA BRSCOPLATS BISNAGA COM 75ML	UNIDADE	BRASCOPL AST	209,00	8,49	1.774,41
42719	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA GAMPEAR NO MINIMO 25(FOLHAS), CORPO EM ACO ESCOVADO, APOIO EMBORRACHADO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANCA, UTILIZA GRAMPOS 26/6, 13CM	UNIDADE	DOTAD	5,00	11,37	56,85
42747	PAPEL MANTEIGA MEDINDO 50X70CM NA COR BRANCA	UNIDADE	VMP	2205,00	2,78	6.129,90
42754	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 GB, USB COR PRETA	UNIDADE	MULTILASE R	60,00	17,43	1.045,80
42755	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, USB COR PRETA.	UNIDADE	MULTILASE R	120,00	25,15	3.018,00
42774	TNT (TECIDO NAO TECIDO) ESTAMPADO, GRAMATURA MINIMA 95GM LARGURA MINIMA:1,40	UNIDADE	NOW WOVEN	600,00	3,64	2.184,00
42797	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 18, CERDAS NATURAIS. CABO CURTO PLASTICO	UNIDADE	LEO LEO	37,00	1,41	52,17

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.					
42799	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 10, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	LEO LEO	5037,00	0,95	4.785,15
42802	CLIPS GALVANIZADOS NO 02, COR: PRATA, CAIXA COM 720(SETECENTOS E VINTE) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	UNIDADE	TOP	676,00	8,50	5.746,00
42822	BALOES FEITOS COM LATEX NATURAL, RESISTENTE N 10, CORES SORTIDAS, 25 UNIDADES.	UNIDADE	PIC PIC	780,00	8,49	6.622,20
42827	ENVELOPE GRANDE A4 EM PAPEL KRAFT COR: MARROM. EM PAPEL SULFITE FORMATO 41X31CM.	UNIDADE	SCRITY	2520,00	0,35	882,00
77116	PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM - 20 FOLHAS, PESANDO 130GR, CORES VARIADAS.	PACOTE 20,000 FOLHA	VMP	5135,00	15,50	79.592,50
80042	AGENDA ANUAL PARA RECADO, ENDERECOS DE INTERNET, INDICE TELEFONICO, PROGRAME-SE, CALENDARIO MENSAL EM CADA PAGINA, PAGINA PAUTADA PARA ANOTACOES, 208 FOLHAS - 14,50 X 20,5 CM.	UNIDADE	WIN PAPER	1,00	27,60	27,60
80043	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA, 80 FOLHAS - 13,9 X 210 CM	UNIDADE	TILIBRA	1,00	30,00	30,00
80044	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA No 03.	UNIDADE	JAPAN	275,00	2,53	703,34

ALDENEY ANTÔNIO NETO:03027487689

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

80045	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA No 03.	UNIDADE	JAPAN	167,00	2,53	422,51
80046	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. MEDIDAS: 3 X 6 X 13,5 CM. APAGADOR EM PLA: STICO, CONTE: M SUPORTE PARA DOIS MARCADORES. FELTRO MACIO.	UNIDADE	JAPAN	621,00	2,31	1.434,51
80048	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL E PRETO 37ML.	FRASCO 37,000 MILILITRO	RADEX	322,00	4,07	1.310,54
80049	APONTADOR COM CORPO EM FERRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12,000 UNIDADE	FUTURO	9,00	7,72	69,48
80050	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA.	FRASCO 40,000 MILILITRO	JAPAN	422,00	2,96	1.249,12
80051	TINTA EM SPRAY. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MINIMO DE 350 ML.	UNIDADE	TEK BOND	290,00	14,00	4.060,00
80052	TINTA DIMENSIONAL METALIZADA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MINIMO DE 35 ML.	UNIDADE	ACRILEX	230,00	3,89	894,70
80053	APONTADOR COM DEPOSITO PARA LAPIS JUMBO COM 12 UNIDADES (RETTABER CASTELL OU SUPERIOR).	CAIXA 12,000 UNIDADE	LEO LEO	8,00	11,97	95,76
80054	APONTADOR DE LAPIS SEM COLETOR (RETANGULAR).	UNIDADE	LEO LEO	24305,00	0,19	4.617,95
80059	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO, 60CM X 200M X 80G/M².	ROLO	PSP	152,00	79,99	12.158,48

ALDENEY ANTONIO NETO:0302 7437680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

80061	BORRACHA BICOLOR, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E CANETA, COM 40 UNIDADES.	CAIXA 40,000 UNIDADE	RED BOR	124,00	11,44	1.418,56
80065	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO MEDIO COM 40 UNIDADES.	CAIXA 40,000 UNIDADE	RED BOR	406,00	8,60	3.491,60
80067	CADERNO 1/4 CAPA DURA (COSTURADO), (LISO), 96 FOLHAS, BROCHURA, COM PAUTAS, PEQUENO 140MMX202MM.	UNIDADE	JANDAIA	5434,00	3,57	19.399,38
80068	CADERNO 10 MATERIAS GRANDE, 200MMX275MM, ESPIRAL. 200 FOLHAS.	UNIDADE	JANDAIA	24224,00	8,02	194.276,48
80069	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 140MMX200MM, COM 96 FOLHAS.	UNIDADE	JANDAIA	3030,00	6,13	18.573,90
80070	SACO POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 15X29CM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	169,00	19,80	3.346,20
80071	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSAO ES DE 216X330MM.	UNIDADE	CARBRINK	275,00	3,88	1.067,00
80072	PORTA CANETAS E CLIPE DE ACRILICO DA COR FUMEM GRANDE.	UNIDADE	MAXCRILL	260,00	6,90	1.794,00
80073	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS - ESPIRAL CAPA DURA 200MMX275MM.	UNIDADE	JANDAIA	24058,00	5,99	144.107,42
80074	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDEM NCIA, 104 FOLHAS, CAPA AZUL ROYAL.	UNIDADE	SD	340,00	10,73	3.648,20
80075	POLASEAL PARA PLASTIFICACAO O	PACOTE 100,000	LASSANE	200,00	78,89	15.778,00

ALDENEY ANTONIO METO4620234976 80

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	TAMANHO A4. ESPESSURA 0,03MM. 100 UNIDADES.	UNIDADE				
80076	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE, 13 WATTS, VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT, BLISTER COM 01 (UMA UNIDADE), PROPRIA PARA BASTAO DE COLA 11,5 MM.	UNIDADE	TIJUBRA	266,00	16,13	4.290,58
80078	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELAO COM MEDIDAS 24X34X13, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², COM MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE.	UNIDADE	SÃO CARLOS	3800,00	2,90	11.020,00
80079	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLEX EM ACRILICO.	UNIDADE	MAXCRILL	334,00	36,83	12.301,22
80081	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA (REF: MP 1060 OU SUPERIOR)	UNIDADE	RELINK	437,00	12,96	5.663,52
80089	PINCEL CABO AMARELO - N 08 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	UNIDADE	LEO LEO	45,00	0,90	40,50
80090	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,2MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL.	UNIDADE	BIC	463,00	0,82	379,66
80091	PINCEL CABO AMARELO - N 06 (REF: ACRILEX OU SIMILAR).	UNIDADE	LEO LEO	30,00	0,84	25,20
80093	PINCEL CABO AMARELO - N 04 (REF: ACRILEX OU SIMILAR).	UNIDADE	LEO LEO	45,00	0,86	38,70

ALEXEY
AVIFONSO
NERO:09027487660

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

80094	PINCEL ATÔMICO. PONTA GROSSA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO).	UNIDADE	LYKE	1450,00	1,30	1.885,00
80099	PASTA SUSPENSA HASTE PLASTICA, COM VISOR E COM GRAMPO DE PLASTICO MARMORIZADA.	UNIDADE	POLYCART	740,00	2,04	1.509,60
80100	PASTA PARA PAPEL OFICIO EM PLASTICO COM ELASTICO - TRANSPARENTE.	UNIDADE	ACP	595,00	1,43	850,85
80101	CANETA HIDROGRAFICA, CAIXA COM 24 UNIDADES DE DIFERENTES CORES.	UNIDADE	FUTURO	179,00	4,00	716,00
80104	PASTA DE PLASTICO DE PVC COM ELASTICO 2 CM – TRANSPARENTE.	UNIDADE	ACP	665,00	1,99	1.323,35
80107	PAPEL VERGE COLORIDO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 FOLHA	USAPEL	203,00	10,90	2.212,70
80109	PAPEL VERGE BRANCO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 FOLHA	USAPEL	609,00	8,97	5.462,73
80112	PAPEL LAMINADO 45MMX59MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE 10,000 UNIDADE	VMP	3049,00	10,00	30.490,00
80124	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM 40G, NAO TOXICA, LAVAVEL.	FRASCO 40,000 GRAMA	PIRATININGA	1100,00	0,99	1.089,00
80131	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM 90G, NAO TOXICA LAVAVEL.	UNIDADE	PIRATININGA	16025,00	1,21	19.390,25
80136	PAPEL CARBONO PRETO COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100,000 UNIDADE	BAZZE	45,00	24,00	1.080,00

ALDENEY ANICETO NETO:09022748769

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

80137	PAPEL CAMURCA 48MMX60MM(CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	165,00	10,58	1.745,70
80140	PAPEL ALMACO C/ PAUTA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	BLOCO 50,000 FOLHA	MAXIMA	80,00	5,21	416,80
80142	COLCHETE N 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA 72,000 UNIDADE	TOP	105,00	8,99	943,95
80143	ORGANIZADOR DE GAVETA DE ACRILICO RESISTENTE COM 06 DIVISORIAS.	UNIDADE	ACRIMET	170,00	19,10	3.247,00
80144	MARCA TEXTO CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12,000 UNIDADE	LYKE	63,00	8,23	518,49
80145	MALETA ARQUIVO TRANSPARENTE COM 10 PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	DELLO	70,00	63,99	4.479,30
80146	LIVRO ATA CAPA DURA 50 FOLHAS.	UNIDADE	SD	460,00	6,70	3.082,00
80148	LIVRO ATA CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA MINIMA: 56G/M², FORMATO MINIMO: 205X300MM, 100 (CEM) FOLHAS, COM CAMPO PARA PREENCHIMENTO DE INFORMACOES NA PARTE EXTERNA DA CAPA.	UNIDADE	SD	687,00	9,80	6.732,60
80149	LAPISEIRA TECNICA No 0,7 - COM PONTA E CABECA DE METAL, COR AZUL.	UNIDADE	FUTURO	185,00	2,89	534,65
80150	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 18 ML CADA - LAVAVEL, NAO TOXICO	CAIXA 12,000 UNIDADE	ATIMA	1085,00	16,49	17.891,65

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	(VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO).					
80151	LAPIS PRETO No 2B (REFFABER CASTELL OU SUPERIOR).	UNIDADE	LEO LEO	2015,00	0,72	1.450,80
80153	LAPIS No 02 REDONDO EM MADEIRA COM 144 UNIDADES, COR PRETO (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR).	CAIXA 144,000 UNIDADE	FUTURO	66,00	30,10	1.986,60
80156	ELASTICO CHATO DE ALGODAO IDEAL PARA ARTESANATO E ROUPAS, 10M X 9 MM COR BRANCA.	UNIDADE	SÃO JOSE	306,00	6,98	2.135,88
80157	ENVELOPE ½ OFICIO BRANCO 114X229 75G PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	175,00	9,00	1.575,00
80158	ENVELOPE 31X50CM. (CORES DIVERSAS AMARELO, BRANCO E PARDO) - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	134,00	56,99	7.636,66
80182	ENVELOPE BRANCO CONVITE 24,5X17 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	128,00	21,96	2.810,88
80184	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	161,00	33,82	5.445,02
80185	ENVELOPE SACO 162X229 X023 . OURO 80 G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	71,00	23,99	1.703,29
80197	EVA LINHA CODIGO DE BARRAS 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	HAITI	1045,00	14,99	15.664,55
80198	EVA LINHA FLORAL MEIA ESTACA 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	HAITI	1065,00	14,99	15.964,35
80216	EVA LISO 40 X 60CM X	UNIDADE	IBEEL	870,00	14,99	13.041,30

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	5MM (CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES.					
80217	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOX CROMADO TIPO ESPATULA.	UNIDADE	CARBRINK	621,00	1,15	714,15
80218	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTREITA 12MMX200M.	UNIDADE	ADERE	155,00	0,75	116,25
80219	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA 48MMX50M.	UNIDADE	ADELBRAS	1880,00	3,27	6.147,60
80220	FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	1062,00	2,69	2.856,78
80221	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	1662,00	7,90	13.129,80
80222	GIZ DE CERA PASTEL PARA EVA COM 25 CORES	UNIDADE	PENTEL	1030,00	26,38	27.171,40
80225	GLITTER EM PO , PACOTE COM 01 KG, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA..	UNIDADE	LANTECOR	154,00	54,27	8.449,98
80227	GRAMPEADOR METALICO GRANDE, 23/8, CORPO METALICO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 1 POSICOES DE FIXACAO, BASE COM BORRACHA PARA NAO DESLIZAR, PARA 100 FOLHAS, PENTE COM 210 GRAMPOS, COM REFERENCIA 23/8, 23/6 E 23/14 DIMENSOES 279X68X280XMM.	UNIDADE	DOTAD	195,00	50,24	9.796,80
80231	GRAMPO TRILHO PLASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	CARBRINK	125,00	9,43	1.178,75
80234	GRAMPO TRUNFO	UNIDADE	BACCHI	60,00	4,38	262,80

ALDEMEY ANTONIO NETO:03027918760

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	GALVANIZADO N 1, CAIXA COM 12 UNIDADES.					
80235	KIT 18 TINTA ACRILICA 20ML PARA TELA, FORMATO EM TUBO, TINTA SO: LIDA E DASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, SECAGEM RAPIDA	UNIDADE	ACRILEX	130,00	90,00	11.700,00
80236	KIT COM 20 TINTAS A OLEO PARA PINTURA ARTISTICA EM TELA, CORES SORTIDAS (19 COLORIDAS E 1 BRANCA), CONTEUDO LIQUIDO 20 ML, FORMATO EM TUBO.	UNIDADE	ACRILEX	130,00	148,99	19.368,70
80237	KIT COM 6 CORES DE CANETA HIDROGRAFICA PONTA DE POLIESTER 4.0 ESCRITA 1,8 MM, TINTA BASE DE AGUA, NAO RECARREGAVEL COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	FUTURO	1025,00	1,71	1.752,75
80238	KIT DE CORTADOR DE EVA FORMATOS: CORACAO, ESTRELA, FLORES E BORBOLETA.	UNIDADE	LEOARTE	74,00	23,99	1.775,26
80241	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR).	CAIXA 12,000 UNIDADE	FUTURO	16060,00	2,02	32.380,60
80563	PASTA GRAMPO TRILHO CRISTAL	UNIDADE	ACP	540,00	1,80	972,00
80730	EVA COM GLITER MEDINDO 40X60 PACOTE COM 5 UND	PACOTE 5,000 UNIDADE	EVA BRAS	1050,00	15,52	16.296,00
80731	EVA ATOALHADO MEDINDO 40X60 PACOTE COM 5 UND	PACOTE 5,000 UNIDADE	HAITI	750,00	9,97	7.477,50
80786	PASTA AZ A ELASTICA	UNIDADE	ACP	585,00	3,00	1.755,00

ALDINEY ANTONIO

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	LAMINADA 40MM					
80833	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 0,07 MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES COR: AZUL.	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	208,00	28,99	6.029,92
80834	CANETA ESFEROGRAFICA. PONTA MEDIA 0,05/0,07 MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	46,00	27,84	1.280,64

ALDERLY ANTONIO NETO:03827488 7680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FADER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: PRETA					
80920	PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATOXICO, DIMENSOES: 310 X 220 M, FORMATO: A4.	UNIDADE	ACP	620,00	0,56	347,20
80921	PAPEL TAMANHO: A4(210X297MM), COR: BRANCO, MATERIAL / MODELO: ALCALINO, PRODUTOS POR EMBALAGEM: 50 FOLHAS, GRAMATURA: 120GM, PESO: 0,385KG, ORIGEM: PRODUTO NACIONAL, GARANTIA: 2 MESES.	CAIXA 50,000 FOLHA	USAPEL	300,00	7,88	2.364,00
84602	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2,00M), TIPO ESPIRAL, DIVERSAS CORES	PACOTE 10,000 UNIDADE	VMP	620,00	1,40	868,00
84604	PAPEL CARMEM - MEDINDO (48 X 66) CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE 20,000 FOLHA	VMP	3057,00	14,90	45.549,30
84605	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM, CORES VARIADAS.PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE 20,000 FOLHA	VMP	3072,00	23,00	70.656,00
84606	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE E OPACO, DE 20CM. PARA APLICACAO DE COLA QUENTE GROSSA COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT,COM PLACAO E PLUG DE ACORDO COM	UNIDADE	PLANETA	358,00	13,59	4.865,22

Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Telefone (66) 3402-2000
CEP 78.600-907 - Barra do Garças-MT
CNPJ/MF 03.439.239/0001-50

FLORENY ANTONIO METODIO74806 80
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.					
84607	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE (ETILENO VINIL ACETATO, TACKIFIERS) E OPACO, DE 15CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE FINA, COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT, PISTOLA COM FIACAO E PLUG.	UNIDADE	PLANETA	332,00	12,28	4.076,96
84611	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: CORES DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE 10,000 UNIDADE	HAITI	870,00	12,80	11.136,00
84651	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA 9V ALCALINA BATERIA ALCALINA COM APENAS 01 UNIDADE, INDICADA PARA APARELHOS QUE PRECISAM DE BATERIAS DE ALTA PERFORMANCE MATERIAL: - DIOXIDO DE MANGANES - TIPO DE BATERIA: - ALCALINA- QUANTIDADE: - 01- VOLTAGEM: - 9 V - PESO DO PRODUTO: - 30 GRAMAS - DIMENSOES DA EMBALAGEM: - (L X A X P): 1,9 X 11,4 X 9,5 CM.	UNIDADE	ALLFACIL	220,00	6,28	1.381,60
84652	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: - DEVERAO POSSUIR TENSAO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERAO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A	CARTELA 2,000 UNIDADE	ALLFACIL	6645,00	1,62	10.764,90

ALDINEY ANTONIO NETO:03127... 87680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	DENOMINACAO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERAO ATENDER OS CRITERIOS E AS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES, LEI 12.305/2010, IN IBAMA No 05/2013 E RESOLUCAO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERA SER DE, NO MINIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERAO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMACOES: TEXTO EM PORTUGUES, DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR, ORIGEM DO PRODUTO, TIPO DE PILHA (AAA), VALIDADE DO PRODUTO, SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO. - DEVERAO POSSUIR CARACTERISTICAS TECNICAS SIMILARES OU SUPERIORES AS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERENCIA PARA AS CARACTERISTICAS TECNICAS.					
84653	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA) CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: - DEVERAO POSSUIR	CARTELA 2,000 UNIDADE	ALLFACIL	5442,00	1,75	9.523,50

ALGENEY ANTONIO NETO:03027487 650

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	TENSAO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERAO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINACAO ABNT/ IEC: LR6. - DEVERAO ATENDER OS CRITERIOS E AS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTA NAS NORMAS VIGENTES, LEI 12.305/2010, IN IBAMA 26/05/2013 E RESOLUCAO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERA SER DE, NO MINIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERAO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMACOES: TEXTO EM PORTUGUES, DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR, ORIGEM DO PRODUTO, TIPO DE PILHA (AA), COMPOSIÇAO DO PRODUTO, VALIDADE DO PRODUTO, SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO. - DEVERAO POSSUIR CARACTERISTICAS TECNICAS SIMILARES OU SUPERIORES AS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERENCIA PARA AS CARACTERISTICAS TECNICAS.						

ALDENIR
ANTONIO
NETO:09027418748
0
Assinado de forma digital
por ALDENIR ANTONIO
NETO:09027418748
Dados: 2025.09.19
16:29:54 -03'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

84654	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO, CUMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUME/TRANSPARENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS.	UNIDADE	MAXCRIL	433,00	10,42	4.511,86
84655	FICHARIO DE MESA DE A/Z, TAMANHO 6X9, BASE METALICA PINTADA E TAMPA EM ACRILICO FUME, DIMENSOES APROXIMADAS: 170X232X350MM.	UNIDADE	ACRIMET	164,00	94,98	15.576,72
84656	ARQUIVO MORTO POLIONDA GIGANTE, MEDIDA 290X175X380MM, ARQUIVAMENTO DE PAPEIS E DOCUMENTOS, IMPRESSAO NAS LATERAIS E TAMPA PARA ESCREVER IDENTIFICANDO OS DOCUMENTOS QUE ESTAO ARQUIVADOS, CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO.	UNIDADE	POLYCART	915,00	5,98	5.471,70
86721	ELASTICO NORMAL NATURAL 18, DIMENSOES 6,5CM X 1,2MM X 1,5MM (ELASTICO PARA DINHEIRO). PACOTE COM 2200 (DOIS MIL E DUZENTOS) UNIDADES. (REF MERCUR OU SUPERIOR).	PACOTE	MAXIUTH	121,00	23,98	2.901,58
86722	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICASA, HASTE DE FERRO COM PONTEIRA PLASTICA, CASTANHO, EM CARTAO 365GM²,	CAIXA 50,000 UNIDADE	POLYCART	47,00	103,97	4.886,59

ALDENEY ANTONIO
09E1D8010224B7B38D
Assinado digitalmente por ALDENEY ANTONIO
Data: 19/09/2025 16:29:54

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	CAIXA COM 50 UNIDADES.					
86724	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS POST-IT, TAMANHO 76MM X 76MM (3X3), 90 FOLHAS, REFIL. DEVE SER UTILIZADO JUNTO AOS SUPORTES SISTEMA PUXA FACIL, FORMATO SANFONA. FACILITANDO A RETIRADA DE UMA NOTA POR VEZ COM APENAS UMA MAO.	UNIDADE	LYKE	170,00	2,32	394,40
86725	KIT 200 FOLHAS PAPEL FOTOGRAFICO A4 GROSSY 135G COR BRANCO.	PACOTE 200,000 UNIDADE	MASTERPRINT	313,00	22,79	7 131,27
86730	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR 1220, VOLTAGEM: - 3V, EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNIDADE	ALLFACEL	240,00	7,19	1.725,60
86736	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO, RECARREGAVEL, COM UMA CAPACIDADE DE 600 MAH, ALIMENTACAO DE 2,4V, DURACAO ESTIMADA DE 96 HORAS EM MODO DE REPOUSO E 9 HORAS EM USO, COMPATIVEL COM MODELOS DE TELEFONES TS 3100, TS3111, TS 3112, TS 3113, TS 3130, TS 40,	UNIDADE	MULTITOC	8,00	27,00	216,00

ALDENEY ANTONIO NETO 01274[illegible]

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

86753	TINTA A BASE DE AGUA PARA CARIMBO AUTOMATICO, EM EMBALAGEM DE 28ML OU 30ML, COR PRETA OU AZUL.	UNIDADE	JAPAN	60,00	4,57	274,20
	VALOR TOTAL:			1.680.099,80		

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487690

HASH: 245d3843f72c01a6cf6b60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando este impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo

ALDEMEY ANTONIO NETO:03927680...

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a8dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a

ALCKMEY ANTONIO NETO:03027487080

HASH: 245d3843f72c01a8c6f60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d68ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

AUDENET
AFONSO
NETO:84027045768
0
Assinado de forma digital por AUDENET AFONSO NETO:84027045768
Dados: 2025.09.19 [illegible]

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite por apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte formula:

EM = I X N X VP, onde:
Em – Encargos Moratórios,
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim aporado: I= I/365 I= 6/100/365
I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 121/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

ALOENEY ANTONIO NETO:05027487680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

ALDENEY ANTÔNIO NETO 27487680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece o colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

12.1 - Compete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei n° 14.133/2021):

a) Advertência.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

ALDENEY ANTONIO NETO:03274876180

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2° deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1° deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2° deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2° deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2° deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

ALDENEY ANTONIO NETO:02927487680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266f6fab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487980
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487980
Dados: 2025.09.19 16:29:54 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "c", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente Instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e288d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

AUDENEY ANTONIO NETO:03027487680

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 20 de janeiro de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal Barra do Garças - MT
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.01.21 13:04:38 -03'00'

CVAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 20.357.366/0001-20
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
NOME: Cora Gonçalves.
CPF: 045843 Kelso

NOME: Heliviga Ribeiro
CPF: 05202608104

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 121/2024

Acessar Contratação

Última atualização 26/02/2025

Local: Barra do Garças/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS

Unidade compradora: 1363 - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/01/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/01/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03439239000150-1-000102/2024 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADSTRITAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 4.838.206,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 19.833,72

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
176	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000001
177	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000002
178	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000003
179	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000004
180	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000005
181	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000006
182	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000007

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 12/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a validade, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 e pode ser acessado temporariamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 176/2024

Última atualização 07/05/2025

Local: Barra do Garças/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 **Data de assinatura:** 16/01/2025 **Vigência:** de 16/01/2025 a 16/01/2026

Id ata PNCP: 03439239000150-1-000102/2024-000001 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 03439239000150-1-000102/2024

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADSTRITAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	07/05/2025 - 10:21:52

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

BARRA DO GARCAS

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
12/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000176/2024	PREGÃO	00000121/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADSTRITAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT	16/01/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2024.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **M M B PRADO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **00.960.761/0001-95**, estabelecida Av. Duque de Caxias, nº 1878, bairro Vila Ceará, em Aragarças – GO, CEP nº 76.240-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Marta Martins Borges Prado, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 121/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 121/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

- **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.**
- **Secretaria Municipal de Administração.**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.**
- **Secretaria Municipal de Comunicação Social.**
- **Secretaria Municipal de Cultura.**
- **Secretaria Municipal de Educação.**
- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**
- **Secretaria Municipal de Finanças.**
- **Gabinete do Prefeito.**
- **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Urbano e Pesca e Aquicultura.**
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
- **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.**
- **Secretaria Municipal de Planejamento.**
- **Procuradoria Geral do Município/Procon.**
- **Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde.**
- **Secretaria Municipal de Turismo.**
- **Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 1.252.716,50** (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
42516	CANETA ESFEROGRAFICA 102 PONTA MEDIA 1,00MM,	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	987,00	15,99	15.782,13

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: AZUL					
42517	CANETA ESFEROGRAFICA 100, PONTA MEDIA 1,00MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	715,00	15,99	11.432,85

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR VERMELHA.					
42536	DISPENSADOR POP-UP, SISTEMA PUXA FACIL, PARA BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL 3M. ACOMPANHA UM BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL. CORES SORTIDAS.	UNIDADE	3M	382,00	35,00	13.370,00
42558	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 40 (FOLHAS) FOLHAS, CORPO EM ACO ESCOVADO, APOIO EMBORRACHADO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANCA,	UNIDADE	BAZZE	550,00	14,00	7.700,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	UTILIZA GRAMPOS 23/6 ? 26/6 ? 23/10 E 24/8, CORPO ANATOMICO DE NO MINIMO 18CM, POR CINZA, DISPLAY PARA ACIONAMENTO DO PENTE DE GRAMPO NA PARTE TRASEIRA DO CORPO, A FIM DE PROPORCIONAR MELHOR MANUSEIO					
42585	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSOES 210X297MM, GRAMATURA 75G/MP, COR BRANCO, RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLASTICO, IMPERMEAVEL E RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS, SEM USO DE ETIQUETAS E/OU ENCARTES, EVIDENCIANDO A AMARCA DO FABRICANTE. POSSUIR ISSO 9001 E 14001, COM CERTIFICACAO FSC OU CERFLOR, CAIXA COM 10 (DEZ)	UNIDADE	CHAMEX	3824,00	209,99	803.001,76

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	RESMAS.					
42606	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS, CAPACIDADE DE NO MINIMO 40 (QUARENTA) FOLHAS DE 75G/M², CONFECCIONADO EM METAL PINTADO NA COR PRETA, RESISTENTE, COM PEQUENA REGUA MULTIFORME, ESVAZIAMENTO FACIL DOS PAPELINHOS PELA PARTE FRONTAL, GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS.	UNIDADE	FRAMA	238,00	29,00	6.902,00
42607	PERFURADOR DE PAPEL PARA NO MINIMO 100 (CEM) FOLHAS, ABERTURA MINIMA DE 13MM, DIMENSAO MINIMA 115X240X260MM, DISTANCIA MINIMA ENTRE FUROS DE 80MM, DISTANCIA MAXIMA DE MARGEM: 82M, BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, BASE DE PLASTICO RECICLAVEL, PINOS DE ACO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, COR CINZA CLARO.	UNIDADE	FRAMA	230,00	130,00	29.900,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

76091	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM, GRAMATURA IGUAL A 75G/M², ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGENEO, PARA REPRODUCAO, IMPRESSAO E ESCRITA, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), EM	UNIDADE	CHAMEX	1426,00	193,50	275.931,00
80047	TNT ROLO COM 50 MTS ESTAMPADO 100% POLIPROPILENO.	ROLO 50,000 METRO	TNT	505,00	107,00	54.035,00
80064	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA 60,000 UNIDADE	KIT	10,00	8,99	89,90
80087	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1,0MM PRETA, VERMELHA E AZUL. PONTA MEDIA COM ESFERA DE TUNGSTENIO QUE PERMITE UMA ESCRITA MACIA, CORPO HEXAGONAL E TAMPA VENTILADA COM CLIP. PACOTE COM 3 UNIDADES.	UNIDADE	BIC	2046,00	2,69	5.503,74

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

80092	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSA, SEM ROSCA, COM A MARCAIMPRESSA EM ALTO RELEVO, DE FABRICACAO NACIONAL C/ VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO, PRETA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	63,00	33,50	2.110,50
80098	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSA, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO,	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	209,00	35,89	7.501,01

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

	DE FABRICACA NACIONAL C/ VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO, VERMELHA COM 50 UNIDADES.					
80141	PAPEL A3, 297MM X 420MM, 75 G/M². CAIXA COM 5 RESMAS DE 500 FOLHAS.	UNIDADE	CHAMEX	25,00	249,99	6.249,75
80147	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	UNIDADE	TRIBRA	474,00	19,39	9.190,86
80228	GRAMPO GRANDE 23/13 COM 5000 UNIDADES	CAIXA 5000,000 UNIDADE	FRAMA	105,00	15,40	1.617,00
86752	BOBINA PAPEL SULFITE PARA PLOTTER 61 CM X 50M 75G FORMATO A1	ROLO	SVC	50,00	47,98	2.399,00
Valor Total: R$				1.252.716,50		

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;
b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;
c) Caso fortuito ou força maior;
d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;
f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.
g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:
a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;
b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I c/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço– FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365
I= 0,00016438

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 121/2024, do acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Comprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei n° 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2° deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1° deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2° deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2° deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrado judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto,

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 20 de janeiro de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal Barra do Garças – MT
ÓRGÃO GERENCIADOR

M M B PRADO E CIA LTDA:00960761000195

M M B PRADO & CIA LTDA
CNPJ Nº 00.960.761/0001-95
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
NOME: Lara Gonçalves.
CPF: 04934875150

NOME: Heliuga Ribeiro
CPF: 05902008104

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 0000001/25/2025

Acessar Contratação

Última atualização 20/02/2025

Local: Paranatinga/MT **Órgão:** PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/01/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15359417000112-1-000001/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 303.430,96

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 151.146,76

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
001	13/03/2025	14/03/2025 a 14/03/2026	15359417000112-1-000001/2025-000001

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo nº DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 (GMT-04:00)
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 (GMT-04:00)
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 (GMT-04:00)

Ata nº 001/2025

Última atualização 13/03/2025

Local: Paranatinga/MT **Órgão:** PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Data de assinatura:** 13/03/2025 **Vigência:** de 14/03/2025 a 14/03/2026

Id ata PNCP: 15359417000112-1-000001/2025-000001 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: 15359417000112-1-000001/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata_de_Registro_de_Preo_assinada.pdf	13/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001-/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA,** com sede à rua Monteiro Lobato, 707 - centro, 78.870-000, na cidade de Paranatinga-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.417/0001-12, neste ato representado pela PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.723.239-**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	ATACADO DAS CESTAS LTDA
CNPJ	44.596.739/0001-83
ENDEREÇO	Av. Paulo Cesar Pereira Aranda, 1405, Sala 03, Bairro: Jardim Riva, Município: Primavera do Leste-MT, CEP:78.850-000
REPRESENTANTE	Nome: Alex Sandro Carvalho da Cunha CPF: ***.697.011-** IDENTIDADE: ****1976 SEJSP-MT
CONTATO	(66) 99234-9363
E-MAIL	atacadodascestasmt@gmail.com

EMPRESA	ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ	46.423.434/0001-03
ENDEREÇO	Rua Santos Dumont, 888, Bairro: São Cristóvão, Município: Erechin-RS, CEP: 99.709-370
REPRESENTANTE	Nome: Geciano Antonio Jaguseski CPF: ***361.080-**

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.10 09:39:48 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

	IDENTIDADE: ******0728 SJS-RS
CONTATO	(54) 99189-8797
E-MAIL	atrium.vendas@gmail.com

EMPRESA	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ	20.357.366/0001-20
ENDEREÇO	Av. Isaac Povoas, 475, Sub-solo Sala 01, Bairro: Centro, Município Cuiabá-MT, CEP: 78.005-340
REPRESENTANTE	Nome: Aldeney Antonio Neto CPF: ***274.876-** IDENTIDADE: ****8026 SSP-MG
CONTATO	(65) 3025-1144
E-MAIL	cyanpapelaria@outlook.com

EMPRESA	GM EMBALAGENS LTDA
CNPJ	52.505.574/0001-15
ENDEREÇO	Rua I, quadra 64, lote 14, Bairro: Parque Atalaia, Município: Cuiabá-MT, CEP: 78.095-090
REPRESENTANTE	Nome: Gilson Silva dos Santos CPF: ***019.901-** IDENTIDADE: ****8440 SSP-MT
CONTATO	(65) 3027-1064 e (65) 3028-4200
E-MAIL	gmembalagenslicitacao@gmail.com

EMPRESA	MARTINS & MARTINS NETO LTDA
CNPJ	13.338.773/0001-24
ENDEREÇO	Rua Alberto Baranjak, 401, Bairro: Jardim Santa Mônica, Município: Sinop-MT, CEP: 78.559-899
REPRESENTANTE	Nome: Jacinta Maria Wesseling CPF: ***098.321-** IDENTIDADE: ****6937 SSP-MT
CONTATO	(66) 9.9627-5667
E-MAIL	licitacao@machadonet.com.br

EMPRESA	MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.18 09:40:07 -04'00'

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/validador/ com o código: 5T-EEN-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ	55.085.960/0001-93
ENDEREÇO	Rua da Independência, 313, Bairro: Vista Alegre, Município: Cuiabá-MT, CEP: 78.085-710
REPRESENTANTE	Nome: Alenice Silva de Moraes CPF: ***870.381-** IDENTIDADE: ****5256 SSP-MT
CONTATO	(65) 998203283
E-MAIL	moraes.comercio01@gmail.com

EMPRESA	ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ	36.889.467/0001-81
ENDEREÇO	Av. Brasil, 1961, quadra 63, Lote 15, Bairro: Centro, Município: Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000
REPRESENTANTE	Nome: Rosinei Braga do Nascimento CPF: ***640.351-** IDENTIDADE:***881
CONTATO	(66) 99645-9241
E-MAIL	rosineiptga@hotmail.com

EMPRESA	SMART CLEANCOMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ	49.535.617/0001-09
ENDEREÇO	Av. Consolação, 931, quadra 34, Lote 25, Sala 3, Setor Cidade Jardim, Município: Goiânia-GO, CEP: 74.425-535
REPRESENTANTE	Nome: Fabiele Mendes Cardoso CPF: ***448.321-** IDENTIDADE: ****6524 SSP-GO
CONTATO	(62) 3588-6743
E-MAIL	smartclean.atacadista@gmail.com

EMPRESA	SSG SOLUCOES LTDA
CNPJ	46.973.126/0001-43
ENDEREÇO	Rua Três, Lote 19, Quadra 87, Bairro: Centro América, Município: Cuiabá-MT, CEP: 78.053-792
REPRESENTANTE	Nome: Sandra Regina Gutierres CPF: ***351.101-**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:40:28 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

	IDENTIDADE: ****8311 SSP-MT
CONTATO	(65) 99686-0011
E-MAIL	comercial@ssg-solucoes.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA** especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo 01 do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM 001				
EMPRESA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA 500G	PCT 500 GRAMAS	1.000	3 FAZENDAS	R$ 21,61
VALOR TOTAL DO ITEM 001: R$ 21.610,00 (vinte e um mil e seiscentos e dez reais).				

ITEM 002				
EMPRESA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS	PACOTE 2KG	250	BARRALCOOL	R$ 7,05

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.10 09:40:53 -04'00'

TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATÓXICO.				
VALOR TOTAL DO ITEM 002: R$ 1.762,50 (mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).				

ITEM 003				
EMPRESA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	CX 250 GRAMAS	200	CESTEIRO	3,95
VALOR TOTAL DO ITEM 003: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).				

ITEM 004				
EMPRESA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	CX 10 GRAMAS	30	CESTEIRO	R$ 3,89

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.10 09:41:46 -04'00'

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

VALOR TOTAL DO ITEM 004: R$ 116,70 (cento e dezesseis reais e setenta centavos).

ITEM 005				
EMPRESA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
CHA - HORTELA SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	CX 10 GRAMAS	30	CESTEIRO	R$ 6,99
VALOR TOTAL DO ITEM 005: R$ 209,70 (duzentos e nove reais e setenta centavos).				

ITEM 006				
EMPRESA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	CX 10 GRAMAS	30	CESTEIRO	R$ 6,89
VALOR TOTAL DO ITEM 006: R$ 206,70 (duzentos e seis reais e setenta centavos).				

ITEM 007

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.10 09:42:03 -04'00'

EMPRESA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMAS GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	CX 1 LITRO	720	MARATÁ	R$ 6,29
VALOR TOTAL DO ITEM 007: R$ 4.528,80 (quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).				

ITEM 008				
EMPRESA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
COADOR DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA, PARA CAFÉ.	CX 30 UNIDADES	100	BRIGITTA	R$ 4,35
VALOR TOTAL DO ITEM 008: R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).				

ITEM 009				
EMPRESA: **GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22) CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR	PACOTE 50 UNIDADES	1.200	QUALITY	R$ 1,35

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:42:19 -04'00'

BRANCA, MAXIMA 15MM2 PACOTE 50 UNIDADES.				
VALOR TOTAL DO ITEM 009: R$ 1.620,00 (mil e seiscentos e vinte reais).				

ITEM 010				
EMPRESA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
DESODORIZADOR AMBIENTAL - AROMATIZADOR DE AMBIENTES DE 200 ML, COM VARETAS E FRAGRANCIAS DIVERSAS.	FRASCO 240ML	600	PURO AR	R$ 8,97
VALOR TOTAL DO ITEM 010: R$ 5.382,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais).				

ITEM 011				
EMPRESA: **SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES.	CARTELA 4 UNIDADES	250	ELGIN	R$ 10,89
VALOR TOTAL DO ITEM 011: R$ 2.722,50 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).				

ITEM 012				
EMPRESA: **SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 49.535.617/0001-09**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46º A 54º GL, HIDRATADO, LIQUIDO,	CX 12 UNIDADES	42	ANHANGUERA	R$ 55,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:42:44 -04'00'

EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE 500ML				
VALOR TOTAL DO ITEM 012: R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).				

ITEM 013				
EMPRESA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO E VEICULO. COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 40 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ.	BOMBONA 5 LITROS	25	BIO	R$ 12,99
VALOR TOTAL DO ITEM 013: R$ 324,75 (trezentos e vinte quatro reais e setenta e cinco centavos).				

ITEM 014				
EMPRESA: **SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 49.535.617/0001-09**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA., MEDINDO 30M X 10CM.	FARDO 64 ROLOS	54	MILI	R$ 58,70
VALOR TOTAL DO ITEM 014: R$ 3.169,80 (três mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).				

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:43:00 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM 015				
EMPRESA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
OLEO ESSENCIAL - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO	FRASCO 10 ML	500	ALVO	R$ 6,20
VALOR TOTAL DO ITEM 015: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).				

ITEM 016				
EMPRESA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	BOMBONA 5 LITROS	10	BIO	R$ 15,00
VALOR TOTAL DO ITEM 016: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).				

ITEM 017				
EMPRESA: **SMART CLEANCOMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 49.535.617/0001-09**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	FRASCO 2L	200	PROEZA	R$ 4,50
VALOR TOTAL DO ITEM 017: R$ 900,00 (novecentos reais).				

ITEM 018
EMPRESA: **MARTINS & MARTINS NETO LTDA – CNPJ: 13.338.773/0001-24**

HASH: 245d38d43f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:43:15 -04'00'

DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FRASCO 500 ML	60	GIOCA	R$ 8,80
VALOR TOTAL DO ITEM 018: R$ 528,00 (quinhentos e vinte oito reais).				

ITEM 019				
EMPRESA: **GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO.	PACOTE 5 UNIDADES	300	ALPHAPLAST	R$ 2,10
VALOR TOTAL DO ITEM 019: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).				

ITEM 020				
EMPRESA: **GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:43:54 -04'00'

SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	PACOTE 10 UNIDADES	2000	ALPHAPLAST	R$ 1,20
VALOR TOTAL DO ITEM 020: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)				

ITEM 021				
EMPRESA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR, A BASE DE SOLUBILIZANTE, DILUENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ÁGUA E FRAGRANCIA, PRODUTO PARA APLICACAO INDIRETA, PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUÍDO EM ÁGUA COM O AUXILIO DE UM FRASCO APLICADOR, O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA, VALIDADE MINIMA 24 MESES, COM GATILHO.	CX 12 UNIDADES	3	PURO AR	R$ 141,29
VALOR TOTAL DO ITEM 021: R$ 423,87 (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).				

ITEM 022				
EMPRESA: **GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO,	CX 1,6 KG	25	BARBAREX	9,80

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:44:12 -04'00'

TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA ÁGUA.				
VALOR TOTAL DO ITEM 022: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).				

ITEM 023				
EMPRESA: **GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	FRASCO 500 ML	25	BARBAREX	R$ 3,60
VALOR TOTAL DO ITEM 023: R$ 90,00 (noventa reais).				

ITEM 024				
EMPRESA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM	PACOTE 8 UNIDADES	42	LUSTRO	R$ 2,37

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.10 09:44:28 -04'00'

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO.				
VALOR TOTAL DO ITEM 024: R$ 99,54 (noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).				

ITEM 025				
EMPRESA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	PACOTE 8 UNIDADES	15	BIX	R$ 4,40
VALOR TOTAL DO ITEM 025: R$ 66,00 (sessenta e seis reais).				

ITEM 026				
EMPRESA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
RODO (PUXA E SECA) - CABO EM ALUMINIO,50 CM X 10 CM X 4 CM,EM BORRACHA DUPLA REMOVÍVEL PARA TROCA POR REFIL, DUPLA BORRACHA.	1 UNIDADE	10	RODOBEM	R$ 35,00
VALOR TOTAL DO ITEM 026: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).				

ITEM 027				
EMPRESA: **GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO	1 UNIDADE	10	DSR	12,00

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:44:43 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ROSCA, PINTADA.				
VALOR TOTAL DO ITEM 027: R$ 120,00 (cento e vinte reais).				

ITEM 028				
EMPRESA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
VASSOURA - DE ACO, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA EM JARDINS	UNIDADE 1	4	BM	R$ 29,75
VALOR TOTAL DO ITEM 028: R$ 119,00 (cento e dezenove reais).				

ITEM 029				
EMPRESA: **SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	1 UNIDADE	4	CAEBITEX	R$ 3,14
VALOR TOTAL DO ITEM 029: R$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos).				

ITEM 030				
EMPRESA: **SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
FLANELA - EM MICROFIBRA, MEDINDO 30CMX40CM, CORES DIVERSAS.	PACOTE COM 2 UNIDADES	25	CAEBITEX	R$ 2,63
VALOR TOTAL DO ITEM 030: R$ 65,75 (sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).				

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.10 09:45:02 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM 031				
EMPRESA: **SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO FLANELADO, MEDINDO 60 X 45 CM	1 UNIDADE	40	CAEBITEX	R$ 3,84
VALOR TOTAL DO ITEM 031: R$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).				

ITEM 033				
EMPRESA: **GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM.	1 UNIDADE	12	LEGÍTIMO	R$ 5,00
VALOR TOTAL DO ITEM 033: R$ 60,00 (sessenta reais).				

ITEM 034				
EMPRESA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	1 UNIDADE	12	UNITERM	R$ 88,42
VALOR TOTAL DO ITEM 034: R$ 1.061,04 (mil e sessenta e um reais e quatro centavos).				

ITEM 035
EMPRESA: **SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43**

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.10 09:46:04 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191.	PACOTE 100 UNIDADES	50	REPORPACK	R$ 16,92
VALOR TOTAL DO ITEM 035: R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)				

ITEM 036				
EMPRESA: **GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS. CANO LONGO	1 PAR	50	NOBRE	8,00
VALOR TOTAL DO ITEM 036: R$ 400,00 (quatrocentos reais).				

ITEM 038				
EMPRESA: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 46.423.434/0001-03**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
LAMPADA - LED BULBO E 27, POTENCIA DE 50W, TENSAO BIVOLT, 6500K	1 UNIDADE	70	EMPALUX	R$ 17,15
VALOR TOTAL DO ITEM 038: R$ 1.200,50 (mil e duzentos reais e cinquenta centavos).				

ITEM 039

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.10 09:46:20 -04'00'

HASH: 245d38437 2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

EMPRESA: **MARTINS & MARTINS NETO LTDA – CNPJ: 13.338.773/0001-24**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
MANGUEIRA - TIPO JARDIM, EM PLASTICO, DIAMETRO DE 1/2¨, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS.	1 UNIDADE	1	BR FLEX	R$ 119,00
VALOR TOTAL DO ITEM 039: R$ 119,00 (cento e dezenove reais).				

ITEM 040				
EMPRESA: **GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
PAPEL TOALHA - DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.	PACOTE 1000 FOLHAS	500	BELL	R$ 8,00
VALOR TOTAL DO ITEM 040: R$ 4.000,00 (quatro mil).				

ITEM 041				
EMPRESA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20L, COM ALCA DE METAL, COR BEGE	1 UNIDADE	20	ARQPLAST	R$ 16,00
VALOR TOTAL DO ITEM 041: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).				

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.10 09:48:31 -04'00'

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ITEM 042				
EMPRESA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
PA DE LIXO - DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, MEDINDO (17,5COMPX17,5LARG) CM, CABO DE MADEIRA, CCOM (20) CM	1 UNIDADE	10	RODOBEM	11,00
VALOR TOTAL DO ITEM 042: R$ 110,00 (cento e dez reais).				

ITEM 045				
EMPRESA: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.085.960/0001-93**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
LEITEIRA - EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, NA COR COM CABO DE BAQUELITE	UNIDADE 1	2	A.S.J	R$ 39,60
VALOR TOTAL DO ITEM 045: R$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos).				

ITEM 046				
EMPRESA: **MARTINS & MARTINS NETO LTDA – CNPJ: 13.338.773/0001-24**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	CAIXA 12 UNIDADES	60	TIROL	R$ 72,00
VALOR TOTAL DO ITEM 046: R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).				

ITEM 047

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:50:23 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

EMPRESA: **GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
MEXEDOR PARA CAFE - MATERIA-PRIMA PLASTICO, MEDIDA MINIMA 90 MM, DESCARTAVEL, FORMATO REMO, UTILIZADO EM COPA E COZINHA, PARA MISTURAR INGREDIENTES, COR BRANCA, OU TRANSPARENTE, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE	PACOTE 250 UNIDADES	100	PRAFESTA	R$ 7,00
VALOR TOTAL DO ITEM 047: R$ 700,00 (setecentos reais).				

ITEM 048				
EMPRESA: **GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1 UNIDADE	10	DSR	R$ 6,00
VALOR TOTAL DO ITEM 048: R$ 60,00 (sessenta reais).				

ITEM 049				
EMPRESA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
LIXEIRA - EM ACO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS, NA COR PRATA	UNIDADE 1	10	CASITA	R$ 121,00
VALOR TOTAL DO ITEM 049: R$ 1.210,00 (mil e duzentos e dez reais).				

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:50:48 -04'00'

ITEM 050				
EMPRESA: **SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA – PALITO.	CARTELA 4 UNIDADES	75	MAXPRINT	R$ 6,41
VALOR TOTAL DO ITEM 050: R$ 480,75 (quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).				

ITEM 052				
EMPRESA: **GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
COPO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 220 GRAMAS, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, DE ACORDO COM A NBR 14865	PACOTE 100 UNIDADES	200	CRISTALCOPO	R$ 4,15
VALOR TOTAL DO ITEM 052: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).				

ITEM 053				
EMPRESA: **SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 49.535.617/0001-09**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
COPO DESCARTAVEL - COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML, ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS,	PACOTE 100 UNIDADES	200	MASSIMO	R$ 2,48

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:51:04 -04'00'

DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865:2012.				
VALOR TOTAL DO ITEM 053: R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais).				

ITEM 054				
EMPRESA: **SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 49.535.617/0001-09**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMINA QUATERNARIA DE COCO ETOXILADA, TRIPOLISFOSFATO DE SODIO, NONOLFENOL ETOXILADO, PERFUME, FORMOL E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A	FRASCO 500 ML	250	PROEZA	R$ 2,60
VALOR TOTAL DO ITEM 054: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).				

ITEM 055				
EMPRESA: **SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 49.535.617/0001-09**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
DETERGENTE LIQUIDO - COMPOSICAO TESOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, APLICACAO REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.	FRASCO 500 ML	150	PROEZA	R$ 1,43
VALOR TOTAL DO ITEM 055: R$ 214,50 (duzentos e catorze reais e cinquenta centavos).				

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:51:21 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

ITEM 056				
EMPRESA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	1 UNIDADE	5	VVS	R$ 35,00
VALOR TOTAL DO ITEM 056: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).				

ITEM 057				
EMPRESA: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 55.085.960/0001-93**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
BISCOITO COM SAL - BISCOITO SALGADO, COMPOSICA BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS. SABOR DIVERSOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, COM 27 GRAMAS.	PACOTE	1.200	MARILAN	R$ 6,26
VALOR TOTAL DO ITEM 057: R$ 7.512,00 (sete mil e quinhentos e doze reais).				

ITEM 061				
EMPRESA: **ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO SEQUILHO, COMPOSICAO BASICA COM LEITE DE COCO, MANTEIGA, FECULA DE MANDIOCA, SAL	PACOTE 300 GRAMAS	600	VITARELA	R$ 13,90

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:51:45 -04'00'

REFINADO, ACUCAR, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA				
VALOR TOTAL DO ITEM 061: R$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais).				

ITEM 062				
EMPRESA: **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 55.085.960/0001-93**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO SEQUILHO, COMPOSICAO BASICA AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE, SABOR LEITE.	PACOTE 300 GRAMAS	900	MIKA	R$ 12,70
VALOR TOTAL DO ITEM 062: R$ 11.430,00 (onze mil e quatrocentos e trinta reais).				

ITEM 063				
EMPRESA: **GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
PEDRA SANITARIA - TIPO COM CESTA PLASTICA PARA BASTAO, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE BENZALCONIO	CX 12 UNIDADES	80	DONABELA	R$ 19,20
VALOR TOTAL DO ITEM 063: R$ 1.536,00 (mil e quinhentos e trinta e seis reais).				

ITEM 065				
EMPRESA: **ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO – CNPJ: 36.889.467/0001-81**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.10 09:52:02 -04'00'

BOTIJAO PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	1 UNIDADE	2	COPAGAS	R$ 245,00
VALOR TOTAL DO ITEM 065: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).				

ITEM 066				
EMPRESA: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA.	CX 48 UNIDADES	1.500	BRUNADO	R$ 31,75
VALOR TOTAL DO ITEM 066: R$ 47.625,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).				

ITEM 067				
EMPRESA: **ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO – CNPJ: 36.889.467/0001-81**				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**
ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME.	20 LITROS	160	LEBRINHA	R$ 14,00
VALOR TOTAL DO ITEM 067: R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:52:20 -04'00'

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:52:36 -04'00'

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:52:57 -04'00'

condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:53:16 -04'00'

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:53:35 -04'00'

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:53:59 -04'00'

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITIVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

8.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

8.4. As despesas originarias desta ata de registro de preços, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga para o exercício de 2025.

8.5. As partes elegem o foro da Comarca de Paranatinga-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:54:18 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paranatinga–MT, 27 de fevereiro de 2025

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES:93472323949
Assinado digitalmente por LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES:93472323949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21684498000129, OU=presencial, CN=LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES:93472323949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.13 13:05:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES,
Presidente – Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATACADO DAS CESTAS LTDA:44596739000183
Assinado de forma digital por ATACADO DAS CESTAS LTDA:44596739000183
Dados: 2025.03.07 08:47:32 -04'00'

ATACADO DAS CESTAS LTDA
CNPJ: 44.596.739/0001-83

GECIANO ANTONIO JAGUSESKI:02336108046
Assinado digitalmente por GECIANO ANTONIO JAGUSESKI:02336108046
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=GECIANO ANTONIO JAGUSESKI:02336108046
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.07 15:39:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:55:33 -04'00'

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 20.357.366/0001-20

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA:07508286928
Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2025.03.07 12:38:18 -04'00'

GM EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 52.505.574/0001-15

JACINTA MARIA WESSELING:43009832168
Assinado de forma digital por JACINTA MARIA WESSELING:43009832168
Dados: 2025.03.10 10:31:18 -04'00'

MARTINS & MARTINS NETO LTDA
CNPJ: 13.338.773/0001-24

ALENICE SILVA DE MORAES:00087038170
Assinado de forma digital por ALENICE SILVA DE MORAES:00087038170
Dados: 2025.03.10 10:59:53 -03'00'

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 55.085.960/0001-93

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ESTADO DE MATO GROSSO

ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO LTDA:36889467000181

Assinado digitalmente por ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO LTDA:36889467000181
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=41346144000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO LTDA:36889467000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.10 13:10:25-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ:36.889.467/0001-81

FABIELE MENDES CARDOSO:03644832102

Assinado de forma digital por FABIELE MENDES CARDOSO:03644832102
Dados: 2025.03.12 10:35:31 -03'00'

SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 49.535.617/0001-09

SANDRA REGINA GUTIERRES:72035110149

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA GUTIERRES:72035110149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=16371018000130, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SANDRA REGINA GUTIERRES:72035110149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.13 08:37:29-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

SSG SOLUCOES LTDA
CNPJ: 46.973.126/0001-43

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.10 09:56:22 -04'00'

Edital nº 4/2025

Acessar Contratação

Última atualização 18/02/2025

Local: São José do Rio Claro/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15024037000127-1-000008/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.498.220,99

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 855.931,70

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
14	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	15024037000127-1-000008/2025-000001
10	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	15024037000127-1-000008/2025-000002
12	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	15024037000127-1-000008/2025-000003
15	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	15024037000127-1-000008/2025-000004
13	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	15024037000127-1-000008/2025-000005
11	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	15024037000127-1-000008/2025-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO GOLTZ MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 12/09/2025 09:55:19 (GMT-03:00). Pode ser verificado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 (GMT-03:00). Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 10/2025

Última atualização 16/05/2025

Local: São José do Rio Claro/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2025 **Data de assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** de 18/03/2025 a 18/03/2026

Id ata PNCP: 15024037000127-1-000008/2025-000002 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15024037000127-1-000008/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	16/05/2025 - 08:39:32

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
12/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000010/2025	PREGÃO	00000004/2025	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	18/03/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Pregão Eletrônico Nº 4/2025

Homologado aos 18 dias do mês de Março de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**, com sede na rua paraiba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.037/0001-27, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). LEVI RIBEIRO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3467392-0SESP e inscrito no CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado na MORADA DOS IPES, bairro MORADA DOS IPÊS nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA		CNPJ 20.357.366/0001-20
Endereço ISAAC POVOAS		Nº 475
Bairro CENTRO NORTE	Cidade CUIABA	CEP 78000000
Email cyanpapelaria@outlook.com		Telefone (65) 3021-1170
Representante Legal		CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
122	80195	LASTEX TUBO DE 10 M	UNIDADE	SO JOSE SO JOSE	180,00	0,8600	154,80
145	211350	OLHO MOVEL COR PRETO 4MM - PCT C/ 100	PACOTE 100,000 U	MAX MAX	55,00	2,1700	119,35
41	219088	CANETA HIDROCOR PONTA MEDIA C/12 CORES	CAIXA 12,000 UNID	LEO LEO LEO LEO	205,00	3,1400	643,70
55	219102	COLA PARA ISOPOR 500ML	UNIDADE	PIRA PIRA	145,00	7,2600	1.052,70
18	833950	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO FORMATO 102X76MM, C/ 100 FOLHAS CADA	UNIDADE	MASTERPRINT MAS	644,00	3,2900	2.118,76
52	833973	COLA LIQUIDA BRANCA 1KG	UNIDADE	PIRA PIRA	351,00	7,6600	2.688,66
144	834006	MOLHA DEDO 12G	UNIDADE	CARBRINK CARBRIN	288,00	1,2500	360,00
216	834070	TINTA GUACHE 15ML - CORES DIVERSAS NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, CAIXA C/ 06 CORES	UNIDADE	PIRATININGA PIRA	1038,00	2,6900	2.792,22

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
44	836304	CLIPS GALVANIZADO DE 2/0 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANTIFERRUGEM - CX C/ 500GR	PACOTE 500,000 G	TOP TOP	140,00	10,0700	1.409,80
48	836307	CLIPS GALVANIZADO DE 8/0 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANTIFERRUGEM - CX C/ 500GR	PACOTE 500,000 G	TOP TOP	155,00	9,5400	1.478,70
42	841243	CARTOLINA CORES 50X66CM - PACOTE C/ 100 FOLHAS	PACOTE 100,000 U	ALOFORMI ALOFOR	120,00	72,2400	8.668,80
49	841249	COLA COLORIDA 6 CORES VIVAS - EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	EMBALAGEM 6,000	PIRA PIRA	364,00	5,3800	1.958,32
51	841250	COLA EM BASTAO 20 GRS - CX C/ 12	CAIXA 12,000 UNID	LEO LEO LEO LEO	159,00	12,9200	2.054,28
69	841258	ENVELOPE P/ CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO KRAFT, FORMATO 200X280MM, C/ 250 UNIDADES	CAIXA 250,000 UN	SCRITY SCRITY	73,00	50,5000	3.686,50
70	841259	ENVELOPE P/ CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO KRAFT, FORMATO 260X360MM, C/ 250 UNIDADES	CAIXA 250,000 UN	SCRITY SCRITY	96,00	72,4000	6.950,40
71	841267	ENVELOPE P/ CORRESPONDENCIA EM PARDO KRAFT, FORMATO 240X340 MM, C/ 250 UNIDADES	CAIXA 250,000 UN	SCRITY SCRITY	86,00	69,5000	5.977,00
74	841269	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL CORPO INJETADO. LAMINA EM ACO ESPECIAL TEMPERADO. DISPOSITIVO P/ TRAVAR A LAMINA. ESTRUTURA INTERNA DE METAL. OMPARTIMENTO P/ GUARDAR LAMINA EXTRAS. DUAS LAMINAS EXTRAS. TAMANHO: 6	UNIDADE	JOCAR OFFICE JOC	162,00	4,6900	759,78
76	841273	EVA ATOALHADO 40X60 PCT 5 UNIDADES	PACOTE 5,000 UNI	HAITI HAITI	367,00	10,4700	3.842,49
77	841274	EVA COM GLITER 40X60 PCT 5 UNIDADES	PACOTE 5,000 UNI	EVABRAS EVABRAS	371,00	16,6200	6.166,02
78	841275	EVA COM LANTEJOULA 40X60 PCT 5 UNIDADES	PACOTE 5,000 UNI	VMP VMP	293,00	29,4200	8.620,06
88	841282	FITA DUREX 18X50MM	UNIDADE	KORETECH KORETE	487,00	1,3800	672,06
94	841287	GRAFITE 0.5 - EMBALAGEM C/ 12 UNID	CAIXA 12,000 UNID	LEO LEO LEO LEO	36,00	0,5600	20,16
96	841290	GRAMPEADOR 23/10 SISTEMA DE RETENCAO DE FOLHAS, GRAMPEA DE 2 A 70 FOLHAS, DEPOSITO P/ 400 GRAMPOS	UNIDADE	DODAD DODAD	172,00	39,6400	6.818,08
104	841294	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GANVALIZADO 23/10 C/ 1000 UNIDADES	CAIXA 1000,000 UN	JOCAR JOCAR	147,00	3,6900	542,43
108	841299	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GANVALIZADO 26/6 CX C/ 5000 UNIDADES	CAIXA 5000,000 UN	FUTURO FUTURO	215,00	3,8000	817,00
121	841306	LAPIS GRAFICO N 2 HEXAGONAL - CAIXA C/ 72 UNIDADES	UNIDADE	FUTURO FUTURO	207,00	13,7800	2.852,46
123	841310	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML, ACOMPANHA FLANELA P/ LIMPEZA	UNIDADE	STALO STALO	46,00	7,9200	364,32
128	841313	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/ 52 FLS NUMERADAS FORMATO 153X216 MM CAPA EM PAPELAO	UNIDADE	ANIMATIVA ANIMAT	97,00	7,1700	695,49
141	841314	MARCA TEXTO GRIP EXCLUSIVAS ESFERAS ANTIDESLIZANTES, FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO: - CAIXA C/ 10 UNIDADES, CORES	UNIDADE	LYKE LYKE	274,00	9,5700	2.622,18
142	841329	MASSA DE MODELAR ESTOJO C/ 12 CORES VIVAS	UNIDADE	ALCALEX ALCALEX	890,00	2,8000	2.492,00
152	841333	PAPEL CARTAO SUPER 50X66 PCT 20 FOLHAS	PACOTE 20,000 FO	VMP VMP	144,00	22,2300	3.201,12
155	841334	PAPEL CONTACT COLORIDO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO ROLO COM 10MX45CM	UNIDADE	LEOARTE LEOARTE	54,00	39,7700	2.147,58
156	841335	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICOADO ROLO COM 25M X 45CM	UNIDADE	LEOARTE LEOARTE	86,00	59,2100	5.092,06

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.18 14:32:00 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
157	841336	PAPEL CREPON ENCERADO CORES 48X2 PCT 10 FOLHAS	PACOTE 10,000 FO	VMP VMP	167,00	11,4000	1.903,80
158	841337	PAPEL CREPON FANTASIA 48X2 PCT 10 FOLHAS	PACOTE 10,000 UN	VMP VMP	115,00	17,8900	2.057,35
169	841349	PASTA 4 ARGOLA PLASTICA A-4 TIPO AZ, COR AZUL, TRANSPARENTE, PARA ARQUIVOS, PROCESSOS, MATERIAL RIGIDO PVC,	UNIDADE	ACP ACP	222,00	15,9300	3.536,46
171	841351	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	POLYCART POLYCA	543,00	11,3700	6.173,91
173	841352	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS, PLASTICO GROSSO	UNIDADE	ACP ACP	188,00	16,4800	3.098,24
174	841353	PASTA CATALOGO, COM 20 ENVELOPES PLASTICOS CAPA PERSONALIZAVEL CRISTAL	UNIDADE	ACP ACP	270,00	8,4000	2.268,00
178	841358	PASTA GRAMPO TRILHO PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	ACP ACP	1654,00	1,6500	2.729,10
195	841375	PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR DE METAL	UNIDADE	MAXCRILL MAXCRIL	193,00	11,0500	2.132,65
220	841397	VISOR PARA PASTA SUSPENSA, PCT C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	POLYCART POLYCA	1407,00	5,0900	7.161,63
23	855444	BOLA DE LEITE	UNIDADE	LIDER LIDER	6000,00	3,2700	19.620,00
2	855940	ALFINETE COM CABECA - CX C/ 50	CAIXA 50,000 UNID	JOCAR JOCAR	167,00	2,3300	389,11
17	855954	BLOCO ADESIVO 50X38 MM - 04 CORES, 04 BLOCOS DE 50 FOLHAS	UNIDADE	LYKE LYKE	599,00	2,8100	1.683,19
22	855962	BOLA DE ISOPOR 50MM - PCT C/ 50	UNIDADE	ISOEST ISOEST	91,00	14,0400	1.277,64
45	855963	CLIPS GALVANIZADO DE3/0 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANTIFERRUGEM - CX C/ 500GR	PACOTE 500,000 G	TOP TOP	133,00	9,4000	1.250,20
79	855966	EVA CORES COM ESTAMPA 40X60 PCT 5 UNIDADES	PACOTE 5,000 UNI	HAITI HAITI	271,00	13,7300	3.720,83
115	855976	LA CORES PRIMARIAS DIVERSAS 100 GR	UNIDADE	PINGUIM PINGUIM	488,00	9,4900	4.631,12
146	855977	OLHO MOVEL COR PRETO 6MM - PCT C/ 100	PACOTE 100,000 U	MAX MAX	45,00	2,2500	101,25
209	855984	ROLETE TINTA IR 40T P/ CALCULADORA SHARP CX C/ 06 UNIDADES	UNIDADE	MASTERPRINT MAS	4,00	29,1200	116,48
167	857372	PAPEL SULFITE RECICLADO A-4 GRAMATURA PESANDO 75G/M2, MEDINDO (210 X 297)MM RESMA C/ 500 FOLHAS CAIXA C/10	CAIXA 10,000 RESM	RECICLE RECICLE	188,00	283,1000	53.222,80
57	858325	COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE- REFIL GROSSO 11MM X 30 CM PACOTE 1 KG	PACOTE 1 QUILO	HEVERSUR HEVERS	298,00	36,5200	10.882,96
56	858326	COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE- REFIL FINO 7MM X 30 CM PACOTE 1 KG	PACOTE 1 QUILO	HEVERSUR HEVERS	243,00	35,4200	8.607,06
20	858328	BOBINA PDV TERMICA P/ RELOGIO DE PONTO ELETRONICO 57MMX30MM COM 165 MM CX C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	MAXPRINT MAXPRI	357,00	56,4100	20.138,37
24	858329	BOLA DE VINIL 63MM CORES VARIADAS	UNIDADE	APOLO APOLO	2040,00	5,9900	12.219,60
26	858330	BORRACHA ESCOLAR BRANCA RETANGULAR N 60 CX C/60 UNIDADES	CAIXA 60,000 UNID	LEO LEO LEO LEO	204,00	9,9000	2.019,60
27	858331	BORRACHA ESCOLAR N 24 COM CAPA PROTETORA	UNIDADE	LEO LEO LEO LEO	260,00	0,8500	221,00
37	858333	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	DOTAD DOTAD	201,00	11,2000	2.251,20
40	858334	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO COM ESPESSURA DE 1,0MM NA COR VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA 50,000 UNID	BIC BIC	205,00	21,8800	4.485,40
38	858335	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO	CAIXA 50,000 UNID	BIC BIC	340,00	21,8800	7.439,20

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO COM ESPESSURA DE 1,0MM NA COR AZUL CX C/ 50 UNIDADES					
39	858336	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO COM ESPESSURA DE 1,0MM NA COR PRETA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA 50,000 UNID	BIC BIC	277,00	21,8800	6.060,76
54	858338	COLA LIQUIDA PARA EVA FRASCO 90G	UNIDADE	PIRA PIRA	312,00	2,2000	686,40
53	858340	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA LAVAVEL 90GR	UNIDADE	PIRA PIRA	552,00	1,5700	866,64
67	858343	ENVELOPE P/ CORRESPONDENCIA EM PAPEL OURO FORMATO 24X34 PACOTE C/250 UNIDADES	CAIXA 250,000 UN	SCRITY SCRITY	230,00	86,9200	19.991,60
75	858345	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA, NA COR BRANCA, COM 10 ETIQUETA, POR FOLHA FORMATO A4 CX C/100 FOLHAS	CAIXA 100,000 FOL	IMPRIMASTER IMPR	183,00	45,9300	8.405,19
80	858346	EVA CORES VARIADAS 40X60- PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNL	LEO LEO LEO LEO	541,00	13,5400	7.325,14
81	858347	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UNIDADE	CARBRINK CARBRIN	226,00	1,2600	284,76
82	858349	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 COR BRANCA	UNIDADE	KORETECH KORETE	292,00	4,1900	1.223,48
89	858351	FITA PVC TRANSPARENTE 45X30 M	UNIDADE	KORETECH KORETE	811,00	2,0300	1.646,33
90	858352	FITILHO DE PLASTICO 10MM CORES VARIADAS ROLO C/50 METROS	UNIDADE	NIZURI NIZURI	290,00	1,6700	484,30
100	858357	GRAMPEADOR DE PRESSAO 6 A 8MM (TIPO ROCAMA)	UNIDADE	JOCAR JOCAR	126,00	22,2100	2.798,46
153	858358	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS 90X100 CM	ROLO	VMP VMP	176,00	0,9200	161,92
110	858359	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO 80 MM PCT C/ 50 UND	PACOTE	CARBRINK CARBRIN	137,00	6,8000	931,60
132	858365	MARCADOR DE RETROPROJETOR 2.0 MM,CORPO EM POLIPROPILENO,PONTA DE POLIESTER,NA COR AZUL	UNIDADE	JOCAR OFFICE JOC	95,00	1,2900	122,55
134	858366	MARCADOR DE RETROPROJETOR 2.0 MM,CORPO EM POLIPROPILENO,PONTA DE POLIESTER,NA COR VERMELHO	UNIDADE	JOCAR OFFICE JOC	103,00	1,2900	132,87
133	858367	MARCADOR DE RETROPROJETOR 2.0 MM,CORPO EM POLIPROPILENO,PONTA DE POLIESTER,NA COR PRETO	UNIDADE	JOCAR OFFICE JOC	115,00	1,2900	148,35
164	858369	PAPEL PHOTO PAPER - PESANDO 180GR, PARA IMPRESSORA LASER, NO FORMATO A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR BRANCA PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE 10,000 FO	MASTERPRINT MAS	979,00	10,1300	9.917,27
160	858370	PAPEL DE SEDA 50X70CM PESANDO 20G/M2,COLORIDA PACOTE C/100	PACOTE 100,000 F	VMP VMP	26,00	22,2000	577,20
170	858374	PASTA AZ LOMBO ESTREITO PAPELAO,FORMATO OFICIO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	UNIDADE	POLYCART POLYCA	561,00	11,3700	6.378,57
182	858380	PASTA SUSPENSA EM PAPELAO RESISTENTE, MARMORIZADA, COM PONTEIRA DE PLASTICO, VISORES E ETIQUETAS,40 G	UNIDADE	POLYCART POLYCA	1957,00	1,6300	3.189,91
186	858381	PERFURADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 100 FOLHAS,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UNIDADE	CAVIA CAVIA	124,00	190,8900	23.670,36
185	858382	PERFURADOR PARA EVA - SCRAPBOOK MEDIO, PARA CORTE EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CIRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 25MM X 25MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES	UNIDADE	LEOARTE LEOARTE	46,00	9,5700	440,22

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.18 14:32:32 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
114	858388	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM,NA COR BRANCA	UNIDADE	KNAUF KNAUF	107,00	1,6700	178,69
112	858389	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM,NA COR BRANCA	UNIDADE	KNAUF KNAUF	107,00	3,2000	342,40
113	858390	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX25,00MM,NA COR BRANCA	UNIDADE	KNAUF KNAUF	107,00	7,8500	839,95
193	858392	PORTA CLIPS DE ACRILICO	UNIDADE	MAXCRILL MAXCRIL	172,00	4,5300	779,16
194	858393	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE,EM ACRILICO,MEDINDO 22,80X9,00CM,TRANSPARENTE	UNIDADE	MAXCRILL MAXCRIL	191,00	8,7300	1.667,43
214	858396	TESOURA MULTIUSO - EM ACO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO, TAMANHO 21CM	UNIDADE	MB MB	523,00	4,2000	2.196,60
215	858397	TESOURA PARA PICOTAR EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA,	UNIDADE	CLASSE CLASSE	93,00	25,9800	2.416,14
148	858401	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM, CAIXA COM 400 FOLHAS	CAIXA 400,000 UN	MAXIMA MAXIMA	21,00	41,4400	870,24
93	858605	GIZ ESCOLAR COMUM NA COR BRANCA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA 50,000 UNID	DELTA DELTA	321,00	4,8900	1.569,69
8	858609	APAGADOR PARA QUADRO VERDE COM DEPOSITO DE GIZ	UNIDADE	SOUZA SOUZA	120,00	5,4800	657,60
72	858611	ESPELHO BOLSO OVAL- DE VIDRO, ESPESSURA MINIMA DE 3MM	UNIDADE	KIT KIT	250,00	3,0000	750,00
154	858615	PAPEL COLOR SET 48X66 CM CORES VARIADAS- PACOTE C /20 UNIDADES	UNIDADE	VMP VMP	184,00	16,2900	2.997,36
15	859153	BATERIA ALCALINA 12V A23- CARTELA COM 5 UNIDADES	UNIDADE	ALFACELL ALFACEL	102,00	9,4500	963,90
16	859154	BATERIA CR 2032, V PARA CALCULADORA 12 DIGITOS	UNIDADE	ALFACELL ALFACEL	419,00	1,0900	456,71
84	859158	FITA CREPE BRANCA 50MM X 50M	UNIDADE	KORETECH KORETE	251,00	8,3400	2.093,34
87	859159	FITA DUPLA FACE 19MMX 30 M	UNIDADE	KORETECH KORETE	370,00	5,5100	2.038,70
102	859160	GRAMPO 106/6 CAIXA C/ 3.500 UNIDADES	CAIXA 3500,000 UN	JOCAR JOCAR	81,00	8,3600	677,16
116	859161	LAMINA PARA ESTILETE 18 MM	UNIDADE	MASTERPRINT MAS	70,00	2,8400	198,80
130	859162	MALETA ARQUIVO EM PLASTICO (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	ACP ACP	194,00	29,4400	5.711,36
150	859163	PAPEL CARBONO A4 AZUL PARA MANUSCRITO CX C/100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UN	BAZZE BAZZE	29,00	27,4500	796,05
151	859164	PAPEL CARTAO 180G LINHO BRANCO 210MMX297MM PCT C/ 50 UNIDADES	CAIXA 50,000 FOLH	USAPEL USAPEL	245,00	14,5500	3.564,75
58	859173	COLA SUPER RAPIDA (CIANOACRILATO) 20G	UNIDADE	ALMATA ALMATA	249,00	5,3100	1.322,19
101	859174	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE EM ACO - CAPACIDADE 100 FOLHAS	UNIDADE	DODAD DODAD	69,00	39,6400	2.735,16
147	859176	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 CAMADAS, COM BANDEJA DE DOCUMENTOS	UNIDADE	CARBRINK CARBRIN	169,00	32,0100	5.409,69
168	859177	PAPEL VERGE BRANCO PACOTE C/50 FOLHAS	CAIXA 50,000 FOLH	USAPEL USAPEL	172,00	14,9700	2.574,84
177	859179	PASTA EM L PLASTICA TRANSPARENTE	UNIDADE	ACP ACP	759,00	0,6300	478,17
179	859180	PASTA OFICIO COM ABA E ELASTICO FINA (COR FUME E TRANSPARENTE)	UNIDADE	ACP ACP	405,00	1,8000	729,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
66	859210	ENVELOPE P/ CORRESPONDENCIA EM PAPEL BRANCO, FORMATO 240X340MM, C/ 250 UNID	CAIXA 250,000 UN	SCRITY SCRITY	120,00	86,9200	10.430,40
62	859685	EMBALAGEM PARA PRESENTE CORES DIVERSAS 36X25 M Detalhamento EMBALAGEM PARA PRESENTE CORES DIVERSAS 36X25 M	UNIDADE	VMP VMP	742,00	0,4700	348,74
91	859717	GIZAO DE CERA COLORIDO CAIXA C/ 12 CORES Detalhamento GIZAO DE CERA COLORIDO CAIXA C/ 12 CORES	CAIXA 12,000 UNID	PIRA PIRA	755,00	2,5100	1.895,05
210	859901	TECIDO DE CHITA DE ESTAMPAS VARIADAS Detalhamento Tecido de chita de estampas variadas	METRO	PITANGUI PITANGU	1330,00	7,6300	10.147,90
213	859923	TESOURA ESCOLAR Detalhamento Tesoura escolar	UNIDADE	LEO LEO LEO LEO	709,00	1,4700	1.042,23
218	861469	TINTA PARA PINTURA FACIAL, ATOXICA CORES VARIADAS CX C/12 Detalhamento TINTA PARA PINTURA FACIAL, ATOXICA CORES VARIADAS CX C/12	CAIXA 12,000 UNID	COLOR MAKE COLO	81,00	35,0000	2.835,00

TOTAL 442.335,71

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 4/2025.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 4/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 4/2025.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 4/2025 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.18 14:33:04 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:
6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de SAO JOSE DO RIO CLARO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

LEVI RIBEIRO
Prefeito(a)

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.18 14:34:12 -04'00'

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 14/01/2025

Local: Querência/MT **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA

Unidade compradora: 2305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/01/2025 16:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 37465002000166-1-000001/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em geral, para as diversas Secretarias do Município em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.181.960,04

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 381.571,40

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO GOLTZ MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

3	31/01/2025	31/01/2025 a 31/01/2026	37465002000166-1-000001/2025-000001
2	31/01/2025	31/01/2025 a 31/01/2026	37465002000166-1-000001/2025-000002
4	31/01/2025	31/01/2025 a 31/01/2026	37465002000166-1-000001/2025-000003
5	31/01/2025	31/01/2025 a 31/01/2026	37465002000166-1-000001/2025-000004
6	31/01/2025	31/01/2025 a 31/01/2026	37465002000166-1-000001/2025-000005
7	31/01/2025	31/01/2025 a 31/01/2026	37465002000166-1-000001/2025-000006
8	07/02/2025	07/02/2025 a 07/02/2026	37465002000166-1-000001/2025-000007

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo eletrônico em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Ata nº 4/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Querência/MT **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 **Data de assinatura:** 31/01/2025 **Vigência:** de 31/01/2025 a 31/01/2026

Id ata PNCP: 37465002000166-1-000001/2025-000003 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 37465002000166-1-000001/2025

Objeto:

[LICITANET] - Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em geral, para as diversas Secretarias do Município em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	13/05/2025 - 07:47:34

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 045.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 e retirado do site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
12/09/2025

NÚMERO: 0 | EXERCÍCIO*: 0 | ORIGEM: Todos | VIGÊNCIA INICIAL: / / | VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione | OBJETO: | EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000004/2025	PREGÃO	00000003/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT	31/01/2026

PRIMEIRO | ANTERIOR | PRÓXIMO | ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Este documento foi assinado digitalmente em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO GOLTZ MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Acesse em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Documento assinado digitalmente.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA CUIABÁ 335, SETOR C, QUERÊNCIA/MT - Cep: 78643000

001521

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Homologado aos 31 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**, com sede na avenida cuiabá, neste cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.002/0001-66, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 5027154383SSP/RS e inscrito no CPF nº 437.706.300-68, residente e domiciliado na AVENIDA LESTE, bairro SETOR B nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MATEUS ALBERTO DAMBROS LTDA	CNPJ 36.662.599/0001-75
Endereço AV FRANCISCO FRIDOLINO SCHNEIDER	Nº 1535
Bairro SETOR NOVA QUERENCIA	
Cidade QUERENCIA MT	CEP 78.643-000
Email MATEUS_700@HOTMAIL.COM	Telefone (66) 9400-5456
Representante Legal MATEUS ALBERTO DAMBROS	CPF 058.703.241-30

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
28	1748	COLA ADESIVA - BASE PVC - 01 KG NAO TOXICA	UN - UNIDADE	FRANA	200,00	8,0000	1.600,00
74	1768	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 70 CM	UN - UNIDADE	VMP	400,00	1,3200	528,00
56	1774	FITA DUPLA FACE 19 MM X 50 M	UN - UNIDADE	TEK BOND	300,00	5,8000	1.740,00
99	1796	RÉGUA DE MADEIRA - 1 METRO	UN - UNIDADE	LEONORA	100,00	8,6000	860,00
100	1816	TESOURA PEQ. SEM PONTA (ESCOLAR)	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	500,00	1,5000	750,00
75	1834	PAPEL CELOFANE COMPRIMENTO 38 CM. LARG. 60 CM E ESP. 0,07 MM	UN - UNIDADE	VMP	500,00	0,9000	450,00
34	3880	COLA BRANCA A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM 90R	UN - UNIDADE	FRANA	300,00	0,7500	225,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

59	1884	GLITTER ESCOLAR, PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, 500GR	UN - UNIDADE	BRW	50,00	37,0000	1.850,00
14	1876	CADERNO GRANDE CAPA DURA DE 08 MATERIAS - 160 FLS	UN - UNIDADE	SÃO DOMINGOS	500,00	12,0000	6.000,00
52	1878	FITA DUREX 12 MM X 40 M	UN - UNIDADE	GATTE	100,00	0,8000	80,00
78	1884	PAPEL DUPLA FACE	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	1500,00	0,6500	975,00
80	1955	PAPEL PARDO, KRAFT, 80 GR, ROLO 0,80 X 200M E PESANDO 8KG	UN - UNIDADE	VMP	100,00	74,0000	7.400,00
72	1973	PALITO DE PICOLE MADEIRA CX 50UND	UN - UNIDADE	JUNIKO	100,00	2,3000	230,00
105	1980	TINTA GUACHE 250 GR CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	ACRILEX	600,00	3,3500	2.010,00
9	2050	BALÃO N. 07, PCT COM 50	UN - UNIDADE	SÃO JOÃO	1000,00	6,0000	6.000,00
30	2054	COLA PARA ISOPOR COM 35 G	UN - UNIDADE	FRAMA	50,00	2,1000	105,00
98	2056	PLACA DE ISOPOR 1000 X 500 X 20MM	UN - UNIDADE	ISOESTE	200,00	4,9000	980,00
29	2066	COLA BRANCA A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, NÃO TOXICA, 90GR	UN - UNIDADE	FRAMA	400,00	1,6000	640,00
75	2079	PAPEL CREPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180/M²	UN - UNIDADE	VMP	2000,00	0,9000	1.800,00
90	2089	SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO, PCT DE 1 KG	UN - UNIDADE	LEONORA	300,00	2,7000	810,00
101	2090	SILICONE PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO, PCT COM 1 KG	UN - UNIDADE	LEONORA	300,00	27,0000	8.100,00
60	2132	GRAMPEADOR METALICO P/ 25 FLS, GRAMPO 26/6	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	300,00	7,5000	2.250,00
77	2140	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO DE 25MX45CM	UN - UNIDADE	LEONORA	50,00	45,0000	2.250,00
79	2141	PAPEL DE PRESENTE 40CM DE LARG. 4,0KG	UN - UNIDADE	VMP	15,00	26,0000	390,00
94	2142	PASTA TRANSPARENTE C/ ABA ELASTICA, 32CMX22,5CM	UN - UNIDADE	POLIBRAS	650,00	1,8000	1.170,00
7	2151	APONTADOR SIMPLES REDONDO- CORES SORTIDAS 40 UN	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	150,00	9,4700	1.420,50
42	2153	ESTILETE PEQUENO	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	150,00	1,1000	165,00
107	2165	TINTA A BASE DE AGUA P/ USO EM CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS	UN - UNIDADE	RADEX	80,00	4,7000	376,00
22	2229	CANETINHA HIDROGRAFICA COM TINTA LAVÁVEL, EST COM 12 CORES	UN - UNIDADE	LEONORA	50,00	4,0000	200,00
35	2291	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, SEM ODOR, FRASCO COM 18	UN - UNIDADE	LEONORA	600,00	1,8000	1.080,00
61	2309	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CX. C/ 5000 UNIDADES	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	300,00	3,2000	960,00
33	2347	LAPIS PRETO N. 02, CORPO HEXAGONAL SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNID.	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	100,00	30,0000	3.000,00
94	2361	PRANCHETA EM ACRILICO	UN - UNIDADE	FAÇA FACIL	140,00	9,5000	1.330,00
17	2378	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, COM MEMORIA, 10X 13 CM	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	200,00	10,0000	2.000,00
45	2396	ENVELOPE 26 X 36 - AMARELO	UN - UNIDADE	FORONI	5000,00	0,3500	1.750,00
63	2424	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - CX. C/ 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	FRAMA	100,00	85,0000	8.500,00
26	2437	CLIPES NIQUELADOS N. 2/0 CAIXA COM 100 UNID.	UN - UNIDADE	ACC	400,00	1,8000	720,00
82	2439	PASTA ROTO CLIP DE PLASTICO TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	POLIBRAS	300,00	3,8900	1.167,00
27	2467	CLIPES NIQUELADOS N° 6/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	ACC	300,00	1,8000	540,00
28	2468	CLIPES NIQUELADOS N. 8/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	ACC	300,00	2,0000	600,00
24	2494	CLIPES NIQUELADOS N 10, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	ACC	400,00	1,9000	760,00
40	2499	ELASTICO P/ DINHEIRO PCT DE 1 KG	UN - UNIDADE	MAMUTH	10,00	20,0000	200,00
86	2563	PLACA DE ISOPOR 15 MM	UN -	ISOESTE	150,00	4,9000	735,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA CUIABÁ 335, SETOR C, QUERÊNCIA/MT - Cep: 78643000

001523

			UNIDADE				
6	2577	ALFINETE COM CABEÇA DE PLASTICO PARA MAPAS N.01, CX C 50	UN - UNIDADE	BRW	60,00	2,4900	124,50
98	2612	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM	UN - UNIDADE	LEONORA	200,00	3,6000	720,00
108	2681	TINTA PARA CARIMBO 42 ML TC PRETO	UN - UNIDADE	RADEX	50,00	5,5000	275,00
138	2701	ESTOJO ESCOLAR	UN - UNIDADE	ELOS	50,00	4,9800	249,00
130	2726	GRAMPO - DE PLASTICO TIPO TRILHO, CAIXA COM 50.00 PARES	UN - UNIDADE	DELLO	10,00	7,8000	78,00
19	2726	CANETA ESPER. BPS 0.7 PONTA DE AÇO INOX COM PROTETOR DE META	UN - UNIDADE	BIC	150,00	21,0000	3.150,00
47	2748	ENVELOPE 18 X25 - AMARELO	UN - UNIDADE	FORONI	2000,00	0,2500	500,00
96	2755	PASTA PRETA COM GRAMPO TRILHO	UN - UNIDADE	POLIBRAS	200,00	1,7000	340,00
56	2761	PERFURADOR 2 FUROS, PARA 60 FOLHAS	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	50,00	95,0000	5.200,00
111	2772	PASTA CATÁLOGO C/100 ENVELOPES	CJ - CONJUNTO	POLIBRAS	200,00	17,4000	3.480,00
66	2782	LIVRO ATA PAUTADO COM 50 FLS, CAPA DURA PRETA	UN - UNIDADE	SÃO DOMINGOS	50,00	9,3000	465,00
67	2783	LIVRO ATA PAUTADO COM 100 FLS, CAPA DURA PRETA	UN - UNIDADE	SÃO DOMINGOS	200,00	11,9000	2.380,00
70	2784	MASSA DE MODELAR A BASE DE CERA, ESTOJO COM 12 CORES	UN - UNIDADE	LEONORA	300,00	2,8000	840,00
104	2866	TINTA PARA TECIDO 37 ML - DIVERSAS CORES	UN - UNIDADE	ACRILEX	140,00	3,5000	490,00
136	40923	QUADRO BRANCO 70 X 50 CM	UN - UNIDADE	SOUZA	50,00	24,0000	1.200,00
86	42281	FITILHOS ROLO C/ 50MT	UN - UNIDADE	BRW	900,00	1,0000	900,00
2	47505	ANOTE BOLE 38 X 61 MM, PCT COM 4 BLOCOS DE 100 FLS.	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	500,00	3,3200	1.660,00
18	47517	CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	50,00	9,5000	475,00
39	47547	EMBORRACHADO EVA CORES SORTIDAS	UN - UNIDADE	LEONORA	5000,00	1,0000	5.000,00
39	47548	COLA INSTANTANEA P/ EVA 46GR	UN - UNIDADE	FRAMA	300,00	2,9900	897,00
41	47549	ESTILETE GRANDE LARGO	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	200,00	1,5000	300,00
44	47550	ENVELOPE 31 X 41- AMARELO	UN - UNIDADE	FORONI	3000,00	0,4000	1.200,00
48	47552	ENVELOPE 22 X 32- AMARELO	UN - UNIDADE	FORONI	5000,00	0,3000	1.500,00
49	47556	EXTRATOR DE GRAMPO FEITO EM AÇO X INOX	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	100,00	1,3500	135,00
50	47561	FITAS CREPES 19 MM X 50 M	UN - UNIDADE	TEK BOND	200,00	3,3500	670,00
62	47562	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/08-1/2 C/ 5.000	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	50,00	14,5000	725,00
11	47570	CADERNO BROCHURA COM MARGEM VERTICAL CAPA DURA PEQ 96 FOLHAS	UN - UNIDADE	SÃO DOMINGOS	1000,00	4,2000	4.200,00
13	47572	CADERNO BROCHURA COM MARGEM VERTICAL COM 48 FLOLHAS PEQ	UN - UNIDADE	SÃO DOMINGOS	2000,00	2,0000	4.000,00
64	47573	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, ULTRA RESISTENTE	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	600,00	2,4000	1.440,00
85	47574	LASTEX, 10 METROS	UN - UNIDADE	FRAMA	50,00	1,7000	85,00
91	47580	PAPEL CARTOLINA 240 GRAF, 50 X 66 CM , CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	LEONORA	3000,00	0,5000	1.500,00
102	47590	TESOURA 9,5, AÇO INOX, CABO PRETO	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	350,00	4,0000	1.400,00
109	47591	TNT ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO. 1,40. COR: BRANCO	UN - UNIDADE	LEONORA	200,00	48,0000	9.600,00
23	47603	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 5MM AZUL	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	1100,00	1,5000	1.650,00
106	47611	TINTA GUACHE 15ML TAMPA C/ PINCA 6 CORES	UN - UNIDADE	ACRILEX	200,00	2,9000	580,00
8	50247	ALMOFADA PARA CARIMBO N°04 MED.	UN -	MASTERPRIN	20,00	4,4500	89,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d68ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

		MIN. 10X15CM AZUL	UNIDADE	T			
8	52370	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	100,00	3,5000	350,00
15	52376	CADERNO 12 MATERIAS GRANDE CAPA DURA	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	200,00	14,0000	2.800,00
16	52378	CADERNO DE DESENHO 200X275 COM 48 FLS	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	600,00	4,5000	2.700,00
32	52380	COLA GLITER DIVERSAS CORES COM 15GR	UN - UNIDADE	MARIPEL	100,00	1,3000	130,00
36	52381	CAIXA DE FOLHAS DE CARBONO A4 200 FOLHAS	UN - UNIDADE	DIS	20,00	50,0000	1.000,00
37	52382	CAIXA DE PAPEL A4 MEDIDAS 210MMX297MM 500 GRAMAS BRANCA	UN - UNIDADE	CHAMEX	500,00	220,0000	110.000,00
43	52387	ESTILETE PARA CORTAR ISOPOR ESTREITO 08 MM	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	150,00	1,1000	165,00
58	52400	GIZ DE CERA GROSSO ESTOJO COM 12 CORES	UN - UNIDADE	LEONORA	450,00	3,2000	1.440,00
71	52403	MOUSE PAD DE LYCRA COM DESCANSO EM GEL MEDIDAS 23X19CM	UN - UNIDADE	EXBOM	100,00	11,9000	1.190,00
89	52408	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM	UN - UNIDADE	LEONORA	100,00	1,4000	140,00
91	52413	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT PARA BASTÃO GROSSO COM GATILHO	UN - UNIDADE	LEONORA	150,00	15,0000	2.250,00
92	52414	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT PARA BASTÃO FINO COM GATILHO	UN - UNIDADE	LEONORA	200,00	12,0000	2.400,00
97	52416	PORTA CLIPS/CLIPES/ELASTICOS/ELASTICOS 135X120X30MM NA COR FUME	UN - UNIDADE	FAÇA FACIL	80,00	9,0000	720,00
87	66764	PASTA TRANSPARENTE C/ABA ELASTICA 25MM 240X330X35	UN - UNIDADE	POLIBRAS	150,00	3,5000	525,00
110	65773	CADERNO PROTOCOLO 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	100,00	7,4000	740,00
61	62066	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA, EM ACRILICO,MEDINDO 37,00X26,00CM, NA COR FUME	UN - UNIDADE	FAÇA FACIL	70,00	33,0000	2.310,00
23	67732	CANETA DESTACA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA AZUL	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	300,00	0,9000	270,00
113	67736	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO /BEGE	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	1000,00	0,9000	900,00
114	67737	PERFURADOR 2 FUROS PARA 10 FOLHAS P-200	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	50,00	9,5000	475,00
115	67738	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VARIAS CORES	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	50,00	3,0000	150,00
116	67739	GRAMPEADOR GRANDE 23/10 50 FOLHAS G-500	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	50,00	38,0000	1.900,00
117	67740	GRAMPO 26/10	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	50,00	6,9900	349,50
118	67741	TINTA PARA PINTURA FACIAL DIVERSAS CORES	UN - UNIDADE	ACRILEX	100,00	2,4500	245,00
119	67743	CAVALETE PARA FLIP-CHART COM QUADRO BRANCO	UN - UNIDADE	SOUZA	25,00	85,0000	2.125,00
120	67744	BLOCO 50 UNID. PARA FLIPCHART PICOTE	UN - UNIDADE	FORONI	30,00	38,0000	1.140,00
121	67745	EMBORRACHADO EVA COM GLITER CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	LEONORA	2000,00	2,9500	5.900,00
122	67746	EMBORRACHADO EVA ESTAMPADO DIVERSOS	UN - UNIDADE	LEONORA	1000,00	2,3500	2.350,00
129	70652	MARCA ETIQUETA BRANCA P/PASTA SUSPENSA – CX. C/ 50 UNID.	UN - UNIDADE	DELLO	200,00	5,4000	1.080,00
53	70653	FITA DUREX 12MMX30M TRANSPARENTE - PEQUENA	UN - UNIDADE	GATTE	150,00	0,7500	112,50
28	72580	FOLHA A4 MEDIDAS 210X297MM 100 FOLHAS - CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	CHAMEX	100,00	7,0000	700,00
123	75976	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PLASTICO DESMONTAVEL NA COR VERDE	UN - UNIDADE	POLIBRAS	360,00	3,9900	1.616,20
124	75980	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PLASTICO DESMONTAVEL NA COR VERMELHA	UN - UNIDADE	POLIBRAS	360,00	3,9500	1.601,00
125	75981	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PLASTICO DESMONTAVEL NA COR AZUL	UN - UNIDADE	POLIBRAS	380,00	3,9500	1.501,00
126	75982	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PLASTICO DESMONTAVEL NA COR	UN - UNIDADE	POLIBRAS	300,00	3,9500	1.185,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

		AMARELA					
127	75983	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PLASTICO DESMONTAVEL NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	POLIBRAS	100,00	3,9500	395,00
57	75868	ESTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	50,00	3,2000	160,00
54	75989	PASTA AZ LARGA OF LL	UN - UNIDADE	FRAMA	600,00	10,5000	6 300,00
131	75990	CANETA ESFEROGRAFICA COM PONTA MÉDIA; 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM; CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE C O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1. : PRETA- CX 50 UND	UN - UNIDADE	BIC	200,00	21,0000	4 200,00
132	75991	CANETA ESFEROGRAFICA COM PONTA MÉDIA, 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM; CORP HEXAGONAL E TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA; TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE C O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1. : VERMELHA - CX 50	UN - UNIDADE	BIC	200,00	22,0000	4.400,00
53	75992	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, AMARELO FLUORESCENTE	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	400,00	0,8900	356,00
134	75993	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, VERDE FLUORESCENTE	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	300,00	0,9400	282,00
135	75994	CANETA DESTACA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA NAS COR ROXO	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	300,00	0,9400	282,00
128	76024	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UN - UNIDADE	FRAMA	600,00	10,5000	6.300,00
143	77825	TELA P/PINTURA 50X50	UN - UNIDADE	SOUZA	40,00	23,0000	920,00
144	77826	TELA P/PINTURA 0,30X0,40	UN - UNIDADE	SOUZA	40,00	11,0000	440,00
137	78567	QUADRO BRANCO 90 X 60 EM MOLDURA DE MDF	UN - UNIDADE	SOUZA	50,00	34,9000	1.745,00
85	80242	PASTA TRANSPARENTE/VERMELHA COM ABA ELÁSTICA. MEDINDO APROX. 32 CM X 55 CM.	UN - UNIDADE	POLIBRAS	1200,00	3,4000	4.080,00
139	80245	MOCHILA - ESCOLAR FUNDAMENTAL – MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 MM DE ALTURA, 300 MM DE LARGURA E 140 MM DE PROFUNDIDADEEM TECIDO 100% POLIESTER. GRAMATURA MINIMA DE 500 G/M². BOLSO FRONTAL ATRAVES DE ZIPER 5 MM	UN - UNIDADE	UK	50,00	49,0000	2.450,00
140	80246	PAPEL FOTOGRAFICO HIGH GLOSSY MEDIDAS 210MMX297MM PACOTE COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	1000,00	15,5000	13 500,00
141	80247	TELA PARA PINTURA 15X15	UN - UNIDADE	SOUZA	40,00	4,8900	195,60
145	80248	TELA PARA PINTURA 50X70	UN - UNIDADE	SOUZA	40,00	27,0000	1.080,00
146	80249	TELA PARA PINTURA 20X20	UN - UNIDADE	SOUZA	40,00	6,0000	240,00
147	80250	TELA PARA PINTURA 20X30	UN - UNIDADE	SOUZA	40,00	7,4000	296,00
148	80251	TELA PARA PINTURA 20X40	UN - UNIDADE	SOUZA	40,00	1,0000	40,00
206	80207	PINCEL FILETE Nº 00	UN - UNIDADE	LEONORA	40,00	9,9000	396,00
207	80208	PINCEL FILETE Nº 000	UN - UNIDADE	LEONORA	40,00	11,5000	460,00

Total 332.566,40

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

2. VIGÊNCIA DA ARP

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

2.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

2.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

3. CONTRATAÇÕES FUTURAS

3.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

3.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO 3.3 DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

3.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 01/2025 e seus anexos.

4. VÍNCULOS DA ARP

4.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 01/2025.

5. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

5.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
b. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@Querência.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

e. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

f. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

g. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6. LIMITES PARA ADESÕES

6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3 No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

6.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a. Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b. Apenas durante a vigência da presente ARP.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1 Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2 Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
e. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
f. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
g. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
h. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d68ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

15. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

15.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a. Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b. Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 001/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d618ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

17. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

17.1 Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

17.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação de qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

17.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior

17.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

18. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

18.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

18.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.querencia.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

19. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste

19.2 Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

19.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

19.4 Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

19.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.6 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da área econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a. ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
b. ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
c. ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
d. culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).
e. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável , mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.
f. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).
g. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

20. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

20.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

20.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

20.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

20.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.611 de 2023.
20.5 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
20.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c. Não aceitar manter seu preço registrado;
d. Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 158, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou
e. Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
21.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
21.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
21.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a. Por razão de interesse público;
b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

22.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 41 do Edital de Licitação do Pregão nº 001/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e de responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
22.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
22.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
22.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

23. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

23.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
b. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
c. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

23.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
b. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
c. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
d. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
e. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

23.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
23.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
23.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
23.4 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
23.5 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d618ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

24.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.611, de 2023.

GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068

Assinado de forma digital por GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068
Dados: 2025.02.19 09:27:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito(a) Municipal

gov.br

MATEUS ALBERTO DAMBROS

05870324130

MATEUS ALBERTO DAMBROS LTDA

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 1/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/01/2025

Local: Sinop/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SINOP **Unidade compradora:** 001 - Prefeitura Municipal de Sinop

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15024003000132-1-000001/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.941.339,49

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 2.114.724,74

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
93	28/02/2025	28/02/2025 a 28/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000011
91	24/02/2025	24/02/2025 a 24/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000012
89	24/02/2025	24/02/2025 a 24/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000013
88	25/02/2025	25/02/2025 a 25/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000014
87	05/03/2025	05/03/2025 a 05/03/2026	15024003000132-1-000001/2025-000015
79	05/03/2025	05/03/2025 a 05/03/2026	15024003000132-1-000001/2025-000016

Exibir: 10 | 11-16 de 16 itens | Página: 2

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a validade, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 79/2025

Última atualização 10/03/2025

Local: Sinop/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SINOP **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2025 **Data de assinatura:** 05/03/2025

Vigência: de 05/03/2025 a 05/03/2026

Id ata PNCP: 15024003000132-1-000001/2025-000016 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15024003000132-1-000001/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Arquivos Histórico

Nome	Data
79	10/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Homologado aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, com sede na avenida das embaúbas, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.003/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). ROBERTO DORNER, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 06078206 SSP e inscrito no CPF nº 127.091.159-72 , residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, Setor Comercial, Sinop/MT, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	CNPJ 20.357.366/0001-20
Endereço AVENIDA ISAAC PÓVOAS - ATÉ 861 862	Nº 475
Bairro CENTRO NORTE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78005340
Email CYANPAPELARIA@OUTLOOK.COM.BR	Telefone (65) 3025-1144
Representante Legal ALDENEY ANTONIO NETO	CPF 030.274.876-80

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	389753	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 PLASTICA, TINTA COR AZUL, DIMENSAO 70X110MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	JAPAN	110,00	3,7900	416,90
151	389757	ARQUIVO MORTO OFICIO PAPELAO REFORCADO GRAMATURA 411GRS/M², MEDIDAS 370X140X250MM (AXLXP). (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	SO CARLOS	4370,00	2,7400	11.973,80
166	389766	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO PONTO 57MM X 300 METROS (COMPATIVEL COM RELOGIO PONTO MARCA HENRY). (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	MAXPRINT	10,00	23,6300	236,30
18	389771	CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO OU COM TECLA OFF, MEDIDAS APROXIMADAS 12 X14 CM, COM FUNCOES DE RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	RELINK	291,00	10,5000	3.055,50
131	389790	COLA DE CONTATO, COR AMBAR, TEMPO	UN -	BRASCOPLAS	216,00	5,7300	1.237,68

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:35:44 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

		FINAL DE SECAGEM 54 HORAS COMPOSICAO QUIMICA BORRACHA, RESINAS SINTETICAS, SOLVENTES ALIFATICOS E AROMATICOS (TOLUOL), EMBALAGEM DE 75 GRAMAS, INDICADA PARA COLAGEM DE TAPECARIA EM GERAL(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE				
47	389799	ESPIRAL PRETO PARA ENCADERNACAO 17MM - 100 FOLHAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	LASSANE	204,00	0,4400	89,76
48	389800	ESPIRAL PRETO PARA ENCADERNACAO 40MM - 300 FOLHAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	LASSANE	82,00	2,0900	171,38
49	389801	ESPIRAL PRETO PARA ENCADERNACAO 50MM - 500 FOLHAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	LASSANE	181,00	3,2600	590,06
60	389810	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12MMX40M, ALTA ADERENCIA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	KORETECH	432,00	0,8400	362,88
132	389813	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS MICROSERRILHADO FORMATO 240X280MM 80 COLUNAS, CARBONADO CAIXA COM 1500 JOGOS. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	MAXPRINT	3,00	265,0000	795,00
83	389829	LIVRO P/ PROTOCOLO 52 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS NUMERADAS, DIMENSOES: COMPRIMENTO 21,6CM, LARGURA 15,3 CM. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	ANIMATIVA	746,00	7,1700	5.348,82
94	389839	PASTA CATALOGO CAPA PVC (PLASTICA) PRETA, COM 50 ENVELOPES FINOS (0,06) 4 COLCHETES, FORMATO 243X330MM IDEAL PARA PAPEIS OFCIO E A4, COM VISOR EXTERNO E BOLSA INTERNA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	ACP	540,00	11,7900	6.366,60
100	389842	PASTA PLASTICA - PLASTICO TRANSLUCIDO COM CANALETA REMOVIVEL, TAMANHO A4, CORES VARIADAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	ACP	385,00	1,6900	650,65
97	389846	PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO SEM LOMBO, MEDIDAS APROXIMADAS 335X245MM, CORES VARIADAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	ACP	2100,00	1,8000	3.780,00
105	389848	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM PONTEIRA DE PLASTICO, VISORES E ETIQUETAS BRANCOS COM SEIS ESPACOS PARA ENCAIXE, VINCO MARCADOR DE PAGINA, ENCAIXE PARA FERRAGEM COM SEIS OPCOES DE ESPACO, VISUALIZADOR DE CONTEUDO E (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	POLYCART	20980,00	1,8800	39.442,40
116	389857	PRANCHETA ACRILICA FUME, TAMANHO OFICIO 335X220MM COM PRENDEDOR DE PAPEIS, METALICO REBITADO DE BOA QUALIDADE (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	MAXCRILL	561,00	11,4000	6.395,40
123	389862	TINTA PARA CARIMBO 30ML COR AZUL. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	JAPAN	275,00	3,4900	959,75
124	389863	TINTA PARA CARIMBO 30ML COR PRETA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	JAPAN	236,00	3,2300	762,28
125	389864	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, COR PRETO, EMBALAGEM 40 ML (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	JAPAN	394,00	4,4400	1.749,36
38	389921	COLA QUENTE BASTAO REFIL GROSSO 30CM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	HAVERSUR	960,00	0,9500	912,00
46	394477	ESPIRAL 20MM PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETO, PACOTE COM 80 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	LASSANE	83,00	44,0000	3.652,00
73	394480	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIPROPILENO COM	UN - UNIDADE	CARBRINK	205,00	8,5200	1.746,60

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:36:19 -04'00'

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

HASH: 245d384317 2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

		APROXIMADAMENTE 75 GRAMAS PARA 600 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)					
76	394483	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/23 CAIXA COM 1000 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	ACC	104,00	27,3300	2.842,32
127	394489	VISOR E ETIQUETAS PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES 080X060MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	POLYCART	207,00	5,2500	1.086,75
22	394498	CANETA FIXA - LIGADA POR UMA CORRENTE DE 50 CM DE COMPRIMENTO, EM ALUMINIO E BOLINHA CROMADA, FIXACAO EM FITA ADESIVA, DUPLA FACE, CARGA SUBSTITUIVEL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN - UNIDADE	FIXA	289,00	18,4900	5.343,61
103	400385	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, MEDINDO 280,00X350,00MM, LOMBADA DE 60,00MM, NA COR PRETA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN - UNIDADE	POLYCART	845,00	11,6600	9.852,70
104	400386	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO PLASTIFICADO, MEDINDO 280,00X344,00MM, LOMBADA DE 80,00MM, COM FERRAGEM DE PRESSAO, NA COR PRETA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN - UNIDADE	POLYCART	690,00	11,6600	8.045,40
115	400387	PORTA LAPIS - ACRILICO, 3 EM 1 (PORTA LAPIS/CLIPS/PAPEL), FUME (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN - UNIDADE	MAXCRILL	846,00	8,7300	7.385,58
162	403343	BOBINA DE PAPEL OFFSET PARA CALCULADORAS E IMPRESSORA, NA MEDIDA 57MM X 30M, PAPEL BRANCO.(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN - UNIDADE	MAXPRINT	40,00	2,1400	85,60
58	403625	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO 09 MM X 30 M(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	KORETECH	546,00	4,1300	2.254,98
126	403627	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO, AUTO ENTINTADO, COR VERMELHO, EMBALAGEM 40 ML(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	JAPAN	103,00	4,4400	457,32
55	403632	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TERMICA. TAMANHO: LARGURA DE 30 MM X 50 MM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM ROLO CONTENDO 1000 ETIQUETAS. COMPATIVEL COM IMPRESSORA ZEBRA GC 420 T E ZD 220.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	SCALA	645,00	12,9000	8.320,50
143	405841	MALETA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS (ARQUIVOS) EM POLIPROPILENO COM ALCA E 10 PASTAS SUSPENSAS.ACOMPANHA GRAMPO PLASTICO, VISOR E ETIQUETA.(CORES DIVERSAS) - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	ACP	30,00	42,9100	1.287,30
13	406393	CADERNO GRANDE CAPA DURA 96 FLS. (COTA PRINCIPAL)	UN - UNIDADE	PL	15997,00	6,6000	105.580,20
14	406394	CADERNO GRANDE CAPA DURA 96 FLS. (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P.)	UN - UNIDADE	PL	5328,00	6,6000	35.164,80

Total: 278.402,18

Cláusula Segunda
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem acima:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Anexo V

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.05 10:36:47 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

Cláusula Terceira
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.**
3.2. Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.
3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4. A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.
3.5. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

SECRETARIAS	FISCAL DA ATA	SUPLENTE
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	Fiscal: Fatima Aparecida de Matos Barbosa Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14425-1	Suplente: Luana Canveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1
ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	Fiscal: Vinicius Henrique dos Santos Andrade Cargo: Supervisor I Matrícula: 13973-1	Suplente: Angela G. Goldschmidt Cargo: Diretor Matrícula: 5639-1
FINANÇAS E ORÇAMENTO	Fiscal: Lecilda Ramos Correia da Silva Cargo: Coordenador Matrícula: 6260	Suplente: werly Pereira Aires Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14386
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal: Aline Aparecida Zuck Cargo: Coordenador 3 Matrícula: 14847	Suplente: Debora Regina de Oliveira Cargo: Coordenador 4 Matrícula: 13903
SEGURANÇA E TRÂNSITO	Fiscal: Carlos Alberto Saraiva Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 13924	Suplente: Lucas José Zanateli Webber Cargo: Assessor Matrícula: 16690
MEIO AMBIENTE	Fiscal: Angelica Aparecida Gamboa Cargo: Aux. Serviços Gerais Matrícula: 4289	Suplente: Zenaide Rocha Cargo: Zeladora Matrícula: 599

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:36:59 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

EDUCAÇÃO	Fiscal: Helem Fernanda da Silva Machado Cargo: Aux. De Nutrição Matrícula: 11716	Suplente:Fabiano Fernandes de Avila Cargo: Técnico Adm. Educacional Matrícula: 9203
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: Tailine Meyer Barbosa Cargo: Supervisor I Matrícula: 16419	Suplente: queren-hapuque A de A França Cargo: Assistente I Matrícula: 16196
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Fiscal: Luciano dos Santos Carneiro Cargo: Coordenador IV Matrícula: 2477	Suplente: Marielle Vargas Simm Cargo: Gestor Matrícula: 14871
SAÚDE	Fiscal: Rosangela Inez Debastiani dos Santos Cargo: Coordenador Cals Matrícula: 5665	Suplente: Marlene Seco Cargo: Agente Comunitário de Saúde Matrícula: 9987
GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Fiscal: Fatima Aparecida de Matos Barbosa Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14425-1	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1
CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Fiscal: Balminondas Marques Fernandes Cargo: Agente de Serviços de Saúde Matrícula: 9307	Suplente: Neli Correa Cargo: Zeladora Matrícula: 6508
PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	Fiscal: Juciane de Souza Ribeiro Cargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 7229	Suplente: Katiuscia Costa de CarvalhoCargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 7229
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal: Fatima Aparecida de Matos Barbosa Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14425-1	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1

3.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.
3.7. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:
a) os resultados alcançados em relação à Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:37:14 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.
3.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:
I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
3.7.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
3.8. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.
3.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
3.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
3.14. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

Cláusula Quarta
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:37:26 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.9. De acordo com o art. 471, XIII, do Decreto Municipal 359/2023, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Cláusula Quinta
DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:37:38 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5.5. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.
5.7. A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Sexta
DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Cláusula Sétima
DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:37:50 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado antes do pedido de fornecimento, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, que passará por análise contábil e jurídica do Órgão Gerenciador, cabendo à Autoridade Competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
7.2.6. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:38:05 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6. e 4.7. desta Ata de Registro de Preços.
8.5. Competirá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão Gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Cláusula Nona
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. For liberado;
9.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração Pública Municipal.
9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:38:21 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
9.5. De acordo com o art. 492 do Decreto Municipal 359/2023,
a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
9.5.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
9.5.3. Por fato superveniente, decorrente dos casos de:
9.5.3.1. força maior,
9.5.3.2. caso fortuito;
9.5.3.3. fato do príncipe;
9.5.3.4. em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
9.5.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

Cláusula Décima
DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
10.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa,:
10.4.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
10.4.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
10.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
10.4.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
10.4.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.4.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.4.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.4.5.4. Deixar de apresentar amostra;
10.4.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:38:34 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

10.4.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços;
10.4.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
10.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.4.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.4.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.4.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.5. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.5.1. Advertência;
10.5.2. Multa (moratória e/ou compensatória);
10.5.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.7.1. 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 10.1.4. e 10.1.5.
10.7.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 10.1.6.
10.7.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 10.1.1.
10.7.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos do item 10.1.3.
10.7.5. 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 10.1.2., 10.1.7., 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11. e 10.1.12.
10.8. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado na Ata de Registro de Preços, e será aplicada nos seguintes

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:38:53 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

percentuais:
10.8.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços, até 10 (dez) dias de atraso.
10.8.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.
10.8.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.
10.8.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 16 do Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
10.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.14. A aplicação das sanções previstas no item 10.2., alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
10.15. A aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima Primeira
DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:39:06 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

11.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 358/2023 e do Decreto Municipal n.º 129/2024.
BANCO: BANCO DO BRASIL S.A
AGÊNCIA: 86878
CONTA: 76812 X
11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
11.5. Não aplicar-se-á o previsto no item 11.1. caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.
11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.7. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.
11.8. Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
11.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.
11.10. Para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64, da Lei Federal n.º 9.430/1996, no art. 15 da Lei n.º 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB n.º 1663/2016, e por fim Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, com a consequente retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
11.11. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
11.12. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.
11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:39:21 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

mesmo prazo, apresente sua defesa.
11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.16. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 11.1. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.
11.17. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.
11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.20.1. O prazo de validade;
11.20.2. A data da emissão;
13.20.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
11.20.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
11.20.5. O valor a pagar; e
11.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.21. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
11.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
11.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação.
11.25. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
11.26. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
11.27. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
11.28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:39:34 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

11.29. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo dos participantes da licitação, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO	RECURSO
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	
20183390300000150000000000	Recursos Próprios
20203390300000150000000000	Recursos Próprios
20133390300000150000000000 20133390300000275900000000	Recursos Próprios
20193390300000150000000000	Recursos Próprios
20153390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	
20293390300000150000000000	Recursos Próprios
20294490520000150000000000	Recursos Próprios
20303390300000150000000000	Recursos Próprios
20304490520000150000000000	Recursos Próprios
20323390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20253390300000150000000000	Recursos Próprios
20254490520000150000000000	Recursos Próprios
20254490520000175500000000	Recursos Alienação de Bens
20273390300000150000000000	Recursos Próprios
20274490520000150000000000	Recursos Próprios
20274490520000175500000000	Recursos Alienação de Bens
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
21163390300000150000000000	Recursos Próprios
21164490520000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
21083390300000175200000000	Recursos Próprios
21084490520000175200000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
21133390300000150000000000	Recursos Próprios
10453390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
20333390300000150010010 0	Recursos Próprios
20334490520000150010010 0	Recursos Próprios
20343390300000150010010 0	Recursos Próprios
20363390300000150010010 0	Recursos Próprios
20393390300000150010010 0	Recursos Próprios
20413390300000150010010 0	Recursos Próprios

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:39:47 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

20423390300000150010100	Recursos Próprios
20433390300000150010100	Recursos Próprios
20393390300000155000000	Recursos Federal
20413390300000155000000	Recursos Federal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20553390300000150000000	Recursos Próprios
20563390300000150000000	Recursos Próprios
20573390300000150000000	Recursos Próprios
20593390300000150000000	Recursos Próprios
20603390300000150000000	Recursos Próprios
20653390300000150000000	Recursos Próprios
20663390300000150000000	Recursos Próprios
20703390300000150000000	Recursos Próprios
20554490520000150000000	Recursos Próprios
20564490520000150000000	Recursos Próprios
20574490520000150000000	Recursos Próprios
20594490520000150000000	Recursos Próprios
20604490520000150000000	Recursos Próprios
20654490520000150000000	Recursos Próprios
20664490520000150000000	Recursos Próprios
20704490520000150000000	Recursos Próprios
20563390300000166100000	Recursos Estaduais
20573390300000166100000	Recursos Estaduais
20593390300000166100000	Recursos Estaduais
20603390300000166100000	Recursos Estaduais
20564490520000166100000	Recursos Estaduais
20574490520000166100000	Recursos Estaduais
20594490520000166100000	Recursos Estaduais
20604490520000166100000	Recursos Estaduais
20553390300000166000000	Recursos Federal
20563390300000166000000	Recursos Federal
20573390300000166000000	Recursos Federal
20593390300000166000000	Recursos Federal
20603390300000166000000	Recursos Federal
20554490520000166000000	Recursos Federal
20564490520000166000000	Recursos Federal
20574490520000166000000	Recursos Federal
20594490520000166000000	Recursos Federal
20604490520000166000000	Recursos Federal
20673390300000166900000	Recursos FMDI E FIA
20673390300000266000000	Recursos FMDI E FIA
20683390300000166900000	Recursos FMDI E FIA
20683390300000266000000	Recursos FMDI E FIA
20674490520000166900000	Recursos FMDI E FIA
20674490520000266000000	Recursos FMDI E FIA
20684490520000166900000	Recursos FMDI E FIA
20684490520000266000000	Recursos FMDI E FIA

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:40:02 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20783390300000150000000000	Recursos Próprios
20843390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
20933390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20893390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20883390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20863390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
21053390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20983390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20963390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20953390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20993390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20903390300000165900000000	Recursos Próprios - Municipal
21043390300000160000000600	Recursos - Custeio SUS União
20953390300000160000000603	Recursos - Custeio SUS União
20973390300000160000000600	Recursos - Custeio SUS União
20963390300000160000000603	Recursos - Custeio SUS União
20993390300000160000000603	Recursos - Custeio SUS União
20893390300000160000000605	Recursos - Custeio SUS União
20883390300000160000000605	Recursos - Custeio SUS União
21033390300000160000000603	Recursos - Custeio SUS União
21013390300000160000000603	Recursos - Custeio SUS União
21053390300000160000000600	Recursos - Custeio SUS União
20914490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20934490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
21044490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20964490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20894449052000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20864490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
21064490520000034700000000	Recursos Estruturação A.P
21044490520000014700000000	Recursos Estruturação A.P
20954490520000034700000000	Recursos Estruturação CAPS
20904490520000034700000000	Recursos - Custeio SUS União
GOVERNO	
21103390300000150000000000	Recursos Próprios
21123390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
21373390300000150000000000	Recursos Próprios
21313390300000150000000000	Recursos Próprios
21403390300000150000000000	Recursos Próprios
21383390300000150000000000	Recursos Próprios
21333390300000150000000000	Recursos Próprios
21343390300000150000000000	Recursos Próprios

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.05 10:40:15 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

21353390300000150000000000	Recursos Próprios
21363390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
21413390300000150000000000	Recursos Próprios
21443390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
21453390300000150000000000	Recursos Próprios
21454490520000150000000000	Recursos Próprios

Cláusula Décima Segunda
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O prazo de fornecimento ou prestação do objeto ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 1 (um) ano, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **20 (vinte) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
12.2. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília/DF), a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.
12.3. Para as futuras aquisições será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78 da Lei 14.133/2021como procedimento auxiliar, em consonância com o art. 460 do Decreto Municipal 359/2023, sendo a adoção do mesmo sobretudo pelo fato de que pelas características do bem em comento haver a necessidade de contratações frequentes para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.
12.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos materiais para atendimento da nova situação.
12.5. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema ou substituir o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do contato feito a empresa ganhadora do certame, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.
12.6. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitações, dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vicio, nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, de acordo com a emissão de Nota de Empenho, cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação do produto no local indicado pelo servidor que for receber o produto.
12.7. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
12.8. O que se precisa ter é a garantia legal dos produtos. Os produtos deverão possuir garantia

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:40:29 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

mínima de 12 (doze) meses. O prazo da garantia começará ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.9. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

12.9.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar os produtos, nos seguintes endereços:

12.3.1.1. Gabinete do Chefe do Executivo: localizado na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;

12.3.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Modernização, localizada na Rua das Avencas, n° 1481, Centro;

12.3.1.3. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;

12.3.1.4. Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua das Mangueiras, nº 832, Jardim Celeste;

12.3.1.5. Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 6271, Parque das Araras;

12.3.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Amendoeiras, nº 327, Centro.

12.3.1.7. Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 2424, Setor Industrial Sul;

12.3.1.8. Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua das Aroeiras, nº 1116, Setor Comercial;

12.3.1.9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua das Avencas, nº 1944, Centro.

12.3.1.10. Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida das Figueiras, nº 1503, Setor Comercial;

12.3.1.11. Secretaria de Governo, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;

12.3.1.12. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida dos Jacarandás, esquina com rua das Seringueiras, anexo ao Estádio Municipal.

12.3.1.13. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, localizada Avenida governador Júlio Campos, número 1230, setor Comercial, 2º piso.

12.3.1.14. Procuradoria Geral do Município, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial.

12.10. ENTREGA EM OUTRO ENDEREÇO: Caso seja solicitada a entrega pelas Secretarias em outro endereço, deverá a empresa efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado, dentro do perímetro urbano.

12.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo constante no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:40:48 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

atendimento das exigências contratuais.
12.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.16. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
12.18. Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.
12.19. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.
12.20. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
12.21. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.
12.22. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.
12.23. Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula Décima Terceira
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratante, além das constantes no Termo de Referência e no Edital:
13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e o Termo de Referência;
13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.05 10:41:03 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

13.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;
13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
13.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias;
13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
13.1.10. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos ou serviços objetos desta licitação;
13.1.11. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
13.1.12. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.
13.2. São obrigações da Contratada, além das constantes no Termo de Referência e no Edital:
13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
13.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
13.2.8. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
13.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13.2.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
13.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:41:17 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
13.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
13.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
13.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
13.2.16. Fornecer os produtos ou prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
13.2.17. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
13.2.18. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços fornecidos;
13.2.19. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
13.2.20. Fornecer os bens ou prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

Cláusula Décima Quarta
DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.
14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.
14.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
14.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.°14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cláusula Décima Quinta
DO FORO

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.03.05 10:41:31 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
EMITIDO EM:SINOP, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROBERTO DORNER:12709115972
Assinado de forma digital por ROBERTO DORNER:12709115972
Dados: 2025.03.05 13:47:07 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Prefeito(a) Municipal

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.05 10:41:43 -04'00'

ALDENEY ANTONIO NETO

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 1/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/01/2025

Local: Sinop/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SINOP **Unidade compradora:** 001 - Prefeitura Municipal de Sinop

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15024003000132-1-000001/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.941.339,49

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 2.114.724,74

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
93	28/02/2025	28/02/2025 a 28/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000011
91	24/02/2025	24/02/2025 a 24/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000012
89	24/02/2025	24/02/2025 a 24/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000013
88	25/02/2025	25/02/2025 a 25/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000014
87	05/03/2025	05/03/2025 a 05/03/2026	15024003000132-1-000001/2025-000015
79	05/03/2025	05/03/2025 a 05/03/2026	15024003000132-1-000001/2025-000016

Exibir: 10 | 11-16 de 16 itens | Página: 2

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a assinatura acesse novamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 91/2025

Última atualização 28/02/2025

Local: Sinop/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SINOP **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2025 **Data de assinatura:** 24/02/2025 **Vigência:** de 24/02/2025 a 24/02/2026

Id ata PNCP: 15024003000132-1-000001/2025-000012 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15024003000132-1-000001/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Arquivos Histórico

Nome	Data
91	28/02/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Homologado aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, com sede na Avenida das Embaúbas, n° 1386, Setor Comercial, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.003/0001-32, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO DORNER, brasileiro, portador do R.G. n.º 06078206 SSP e inscrito no CPF nº 127.091.159-72, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, Setor Comercial, Sinop/MT, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MERIDIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ 55.807.319/0001-15
Endereço RUA CASCADURA	Nº 16
Bairro JARDIM GUANABARA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78010635
Email MERIDIONALCOMERCIOSERVICO@GMAIL.COM	Telefone (65) 3052-7102
Representante Legal PAULO ROBERTO RODRIGO	CPF 284.188.595-04

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	389761	BATERIA ALCALINA. CR 2032. TENSAO 3 V. TAMANHO PADRAO GARANTIA MINIMA DE 1 ANO. CERTIFICACAO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	MAXPRINT	524,00	0,9400	492,56
23	389775	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	MAXPRINT	7020,00	0,6300	4.422,60
24	389776	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	MAXPRINT	3323,00	0,6100	2.027,03

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

25	389777	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	MAXPRINT	3366,00	0,6100	2.053,26
26	389778	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	MAXPRINT	3381,00	0,6400	2.163,84
109	389851	PILHA ALCALINA AA, VOLTAGEM 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	MAXPRINT	1180,00	3,6400	4.295,20
71	394479	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	MAXPRINT	1465,00	3,5900	5.259,35
159	397350	RIBBON DE RESINA 110 MM X 74 M, ENTINTAMENTO EXTERNO (CSO) , COMPATIVEL IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	RIO BRANCO	5,00	21,9900	109,95
66	403966	GRAMPEADOR DE MESA ELETRICO, EM METAL, GRAMPO 26/6 E 24/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR PRETA, 20-240V DE MESA, GRANDE. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, NO MINIMO, 25 FOLHAS SIMULTANEAMENTE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	AFMAT	14,00	479,4800	6.712,72
141	405839	EXPOSITOR EM ACRILICO - TIPO DISPLAY, EM ACRILICO, HORIZONTAL A4 COM 02 FACES - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	MAXCRIL	50,00	21,0000	1.050,00
149	405847	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MM X 10,00M, TRANSPARENTE - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	ADELBRAS	50,00	4,0000	200,00
160	405867	CAIXA DE CORRESPONDENCIA COM 03 BANDEJAS FIXAS - EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	MAXCRIL	25,00	36,0000	900,00

Total: 29.686,51

Cláusula Segunda
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem acima:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Anexo V.

Cláusula Terceira
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.**
3.2. Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4. A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.
3.5. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

SECRETARIAS	FISCAL DA ATA	SUPLENTE
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	Fiscal: Fatima Aparecida de Matos Barbosa Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14425-1	Suplente: Luana Canveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1
ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	Fiscal: Vinicius Henrique dos Santos Andrade Cargo: Supervisor I Matrícula: 13973-1	Suplente: Angela G. Goldschmidt Cargo: Diretor Matrícula: 5639-1
FINANÇAS E ORÇAMENTO	Fiscal: Lecilda Ramos Correia da Silva Cargo: Coordenador Matrícula: 6260	Suplente: werly Pereira Aires Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14386
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal: Aline Aparecida Zuck Cargo: Coordenador 3 Matrícula: 14847	Suplente: Debora Regina de Oliveira Cargo: Coordenador 4 Matrícula: 13903
SEGURANÇA E TRÂNSITO	Fiscal: Carlos Alberto Saraiva Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 13924	Suplente: Lucas José Zanateli Webber Cargo: Assessor Matrícula: 16690
MEIO AMBIENTE	Fiscal: Angelica Aparecida Gamboa Cargo: Aux. Serviços Gerais Matrícula: 4289	Suplente: Zenaide Rocha Cargo: Zeladora Matrícula: 599
EDUCAÇÃO	Fiscal: Helem Fernanda da Silva Machado Cargo: Aux. De Nutrição Matrícula: 11716	Suplente:Fabiano Fernandes de Avila Cargo: Técnico Adm. Educacional Matrícula: 9203
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: Tailine Meyer Barbosa Cargo: Supervisor I Matrícula: 16419	Suplente: queren-hapuque A de A França Cargo: Assistente I Matrícula: 16196
DESENVOLVIMENTO	Fiscal: Luciano dos Santos	Suplente: Marielle Vargas Simm

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

ECONÔMICO	Carneiro Cargo: Coordenador IV Matrícula: 2477	Cargo: Gestor Matrícula: 14871
SAÚDE	Fiscal: Rosangela Inez Debastiani dos Santos Cargo: Coordenador Cals Matrícula: 5665	Suplente: Marlene Seco Cargo: Agente Comunitário de Saúde Matrícula: 9987
GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Fiscal: Fatima Aparecida de Matos Barbosa Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14425-1	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1
CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Fiscal: Balminondas Marques Fernandes Cargo: Agente de Serviços de Saúde Matrícula: 9307	Suplente: Neli Correa Cargo: Zeladora Matrícula: 6508
PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	Fiscal: Juciane de Souza Ribeiro Cargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 7229	Suplente: Katiuscia Costa de CarvalhoCargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 7229
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal: Fatima Aparecida de Matos Barbosa Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14425-1	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1

3.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.
3.7. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:
a) os resultados alcançados em relação à Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
f) a satisfação do público usuário, quando cabível.
3.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:
I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
3.7.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
3.8. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.
3.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
3.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
3.14. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

Cláusula Quarta
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.9. De acordo com o art. 471, XIII, do Decreto Municipal 359/2023, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Cláusula Quinta
DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5.5. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

vencimento.
5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.
5.7. A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Sexta
DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Cláusula Sétima
DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado antes do pedido de fornecimento, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, que passará por análise contábil e jurídica do Órgão Gerenciador, cabendo à Autoridade Competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
7.2.6. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6. e 4.7. desta Ata de Registro de Preços.
8.5. Competirá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão Gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Cláusula Nona
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. For liberado;
9.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração Pública Municipal.
9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
9.5. De acordo com o art. 492 do Decreto Municipal 359/2023,
a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
9.5.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
9.5.3. Por fato superveniente, decorrente dos casos de:

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

9.5.3.1. força maior,
9.5.3.2. caso fortuito;
9.5.3.3. fato do príncipe;
9.5.3.4. em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
9.5.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

Cláusula Décima
DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
10.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa,:
10.4.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
10.4.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
10.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
10.4.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
10.4.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.4.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.4.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.4.5.4. Deixar de apresentar amostra;
10.4.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
10.4.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços;
10.4.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

HASH: 245d384317 2c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

10.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.4.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.4.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.4.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.5. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.5.1. Advertência;
10.5.2. Multa (moratória e/ou compensatória);
10.5.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.7.1. 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 10.1.4. e 10.1.5.
10.7.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 10.1.6.
10.7.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 10.1.1.
10.7.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos do item 10.1.3.
10.7.5. 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 10.1.2., 10.1.7., 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11. e 10.1.12.
10.8. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado na Ata de Registro de Preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:
10.8.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços, até 10 (dez) dias de atraso.
10.8.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.
10.8.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.
10.8.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 16 do Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
10.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.14. A aplicação das sanções previstas no item 10.2., alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
10.15. A aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima Primeira
DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 358/2023 e do Decreto Municipal n.º 129/2024.
BANCO: BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA: 86768
CONTA: 2815-0

HASH: 245d384317 2c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
11.5. Não aplicar-se-á o previsto no item 11.1. caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.
11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.7. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.
11.8. Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
11.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.
11.10. Para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64, da Lei Federal n.º 9.430/1996, no art. 15 da Lei n.º 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB n.º 1663/2016, e por fim Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, com a consequente retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
11.11. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
11.12. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.
11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.16. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 11.1. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.
11.17. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

ao mês de inadimplemento.
11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.20.1. O prazo de validade;
11.20.2. A data da emissão;
13.20.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
11.20.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
11.20.5. O valor a pagar; e
11.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.21. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
11.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
11.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação.
11.25. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
11.26. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
11.27. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
11.28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.29. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo dos participantes da licitação, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO	**RECURSO**
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	
20183390300000150000000000	Recursos Próprios
20203390300000150000000000	Recursos Próprios

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

20133390300000150000000000 20133390300000275900000000	Recursos Próprios
20193390300000150000000000	Recursos Próprios
20153390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	
20293390300000150000000000	Recursos Próprios
20294490520000150000000000	Recursos Próprios
20303390300000150000000000	Recursos Próprios
20304490520000150000000000	Recursos Próprios
20323390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20253390300000150000000000	Recursos Próprios
20254490520000150000000000	Recursos Próprios
20254490520000175500000000	Recursos Alienação de Bens
20273390300000150000000000	Recursos Próprios
20274490520000150000000000	Recursos Próprios
20274490520000175500000000	Recursos Alienação de Bens
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
21163390300000150000000000	Recursos Próprios
21164490520000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
21083390300000175200000000	Recursos Próprios
21084490520000175200000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
21133390300000150000000000	Recursos Próprios
10453390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
20333390300000150010010 0	Recursos Próprios
20334490520000150010010 0	Recursos Próprios
20343390300000150010010 0	Recursos Próprios
20363390300000150010010 0	Recursos Próprios
20393390300000150010010 0	Recursos Próprios
20413390300000150010010 0	Recursos Próprios
20423390300000150010010 0	Recursos Próprios
20433390300000150010010 0	Recursos Próprios
20393390300000155000000 0	Recursos Federal
20413390300000155000000 0	Recursos Federal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20553390300000150000000 0	Recursos Próprios
20563390300000150000000 0	Recursos Próprios
20573390300000150000000 0	Recursos Próprios

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

20593390300000015000000000	Recursos Próprios
20603390300000015000000000	Recursos Próprios
20653390300000015000000000	Recursos Próprios
20663390300000015000000000	Recursos Próprios
20703390300000015000000000	Recursos Próprios
20554490520000015000000000	Recursos Próprios
20564490520000015000000000	Recursos Próprios
20574490520000015000000000	Recursos Próprios
20594490520000015000000000	Recursos Próprios
20604490520000015000000000	Recursos Próprios
20654490520000015000000000	Recursos Próprios
20664490520000015000000000	Recursos Próprios
20704490520000015000000000	Recursos Próprios
20563390300000016610000000	Recursos Estaduais
20573390300000016610000000	Recursos Estaduais
20593390300000016610000000	Recursos Estaduais
20603390300000016610000000	Recursos Estaduais
20564490520000016610000000	Recursos Estaduais
20574490520000016610000000	Recursos Estaduais
20594490520000016610000000	Recursos Estaduais
20604490520000016610000000	Recursos Estaduais
20553390300000016600000000	Recursos Federal
20563390300000016600000000	Recursos Federal
20573390300000016600000000	Recursos Federal
20593390300000016600000000	Recursos Federal
20603390300000016600000000	Recursos Federal
20554490520000016600000000	Recursos Federal
20564490520000016600000000	Recursos Federal
20574490520000016600000000	Recursos Federal
20594490520000016600000000	Recursos Federal
20604490520000016600000000	Recursos Federal
20673390300000016690000000	Recursos FMDI E FIA
20673390300000026600000000	Recursos FMDI E FIA
20683390300000016690000000	Recursos FMDI E FIA
20683390300000026600000000	Recursos FMDI E FIA
20674490520000016690000000	Recursos FMDI E FIA
20674490520000026600000000	Recursos FMDI E FIA
20684490520000016690000000	Recursos FMDI E FIA
20684490520000026600000000	Recursos FMDI E FIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20783390300000015000000000	Recursos Próprios
20843390300000015000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
20933390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20893390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20883390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

20863390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
21053390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20983390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20963390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20953390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20993390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20903390300000016590000000	Recursos Próprios - Municipal
21043390300000016000000600	Recursos - Custeio SUS União
20953390300000016000000603	Recursos - Custeio SUS União
20973390300000016000000600	Recursos - Custeio SUS União
20963390300000016000000603	Recursos - Custeio SUS União
20993390300000016000000603	Recursos - Custeio SUS União
20893390300000016000000605	Recursos - Custeio SUS União
20883390300000016000000605	Recursos - Custeio SUS União
21033390300000016000000603	Recursos - Custeio SUS União
21013390300000016000000603	Recursos - Custeio SUS União
21053390300000016000000600	Recursos - Custeio SUS União
20914490520000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20934490520000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
21044490520000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20964490520000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20894449052000001500100200	Recursos Próprios - Municipal
20864490520000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
21064490520000003470000000	Recursos Estruturação A.P
21044490520000001470000000	Recursos Estruturação A.P
20954490520000003470000000	Recursos Estruturação CAPS
20904490520000003470000000	Recursos - Custeio SUS União
GOVERNO	
21103390300000015000000000	Recursos Próprios
21123390300000015000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
21373390300000015000000000	Recursos Próprios
21313390300000015000000000	Recursos Próprios
21403390300000015000000000	Recursos Próprios
21383390300000015000000000	Recursos Próprios
21333390300000015000000000	Recursos Próprios
21343390300000015000000000	Recursos Próprios
21353390300000015000000000	Recursos Próprios
21363390300000015000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
21413390300000015000000000	Recursos Próprios
21443390300000015000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
21453390300000015000000000	Recursos Próprios

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

21454490520000150000000000	Recursos Próprios

Cláusula Décima Segunda
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O prazo de fornecimento ou prestação do objeto ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 1 (um) ano, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **20 (vinte) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
12.2. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília/DF), a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.
12.3. Para as futuras aquisições será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78 da Lei 14.133/2021como procedimento auxiliar, em consonância com o art. 460 do Decreto Municipal 359/2023, sendo a adoção do mesmo sobretudo pelo fato de que pelas características do bem em comento haver a necessidade de contratações frequentes para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.
12.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos materiais para atendimento da nova situação.
12.5. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema ou substituir o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do contato feito a empresa ganhadora do certame, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.
12.6. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitações, dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vicio, nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, de acordo com a emissão de Nota de Empenho, cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação do produto no local indicado pelo servidor que for receber o produto.
12.7. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
12.8. O que se precisa ter é a garantia legal dos produtos. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. O prazo da garantia começará ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
12.9. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:
12.9.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar os produtos, nos seguintes endereços:
12.3.1.1. Gabinete do Chefe do Executivo: localizado na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;
12.3.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Modernização, localizada na Rua das Avencas, n° 1481, Centro;

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

12.3.1.3. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;
12.3.1.4. Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua das Mangueiras, nº 832, Jardim Celeste;
12.3.1.5. Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 6271, Parque das Araras;
12.3.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Amendoeiras, nº 327, Centro.
12.3.1.7. Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 2424, Setor Industrial Sul;
12.3.1.8. Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua das Aroeiras, nº 1116, Setor Comercial;
12.3.1.9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua das Avencas, nº 1944, Centro.
12.3.1.10. Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida das Figueiras, nº 1503, Setor Comercial;
12.3.1.11. Secretaria de Governo, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;
12.3.1.12. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida dos Jacarandás, esquina com rua das Seringueiras, anexo ao Estádio Municipal.
12.3.1.13. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, localizada Avenida governador Júlio Campos, número 1230, setor Comercial, 2º piso.
12.3.1.14. Procuradoria Geral do Município, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial.
12.10. ENTREGA EM OUTRO ENDEREÇO: Caso seja solicitada a entrega pelas Secretarias em outro endereço, deverá a empresa efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado, dentro do perímetro urbano.
12.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo constante no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
12.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
12.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.16. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

12.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
12.18. Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.
12.19. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.
12.20. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
12.21. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.
12.22. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.
12.23. Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula Décima Terceira
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratante, além das constantes no Termo de Referência e no Edital:
13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e o Termo de Referência;
13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
13.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;
13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
13.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias;
13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

prepostos ou subordinados;
13.1.10. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos ou serviços objetos desta licitação;
13.1.11. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
13.1.12. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.
13.2. São obrigações da Contratada, além das constantes no Termo de Referência e no Edital:
13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
13.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
13.2.8. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
13.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13.2.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
13.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
13.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
13.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
13.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.2.16. Fornecer os produtos ou prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

13.2.17. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

13.2.18. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços fornecidos;

13.2.19. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

13.2.20. Fornecer os bens ou prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

Cláusula Décima Quarta
DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa **MERIDIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

14.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

14.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.°14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cláusula Décima Quinta
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EMITIDO EM:SINOP, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

ROBERTO DORNER:12709115972 Assinado de forma digital por ROBERTO DORNER:12709115972 Dados: 2025.02.24 15:29:23 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Prefeito(a) Municipal

MERIDIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA:55807319000115 Assinado de forma digital por MERIDIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA:55807319000115 Dados: 2025.02.19 16:29:07 -04'00'

PAULO ROBERTO RODRIGO

MERIDIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 1/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/01/2025

Local: Sinop/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SINOP **Unidade compradora:** 001 - Prefeitura Municipal de Sinop

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15024003000132-1-000001/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.941.339,49

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 2.114.724,74

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
93	28/02/2025	28/02/2025 a 28/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000011
91	24/02/2025	24/02/2025 a 24/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000012
89	24/02/2025	24/02/2025 a 24/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000013
88	25/02/2025	25/02/2025 a 25/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000014
87	05/03/2025	05/03/2025 a 05/03/2026	15024003000132-1-000001/2025-000015
79	05/03/2025	05/03/2025 a 05/03/2026	15024003000132-1-000001/2025-000016

Exibir: 10 | 11-16 de 16 itens | Página: 2

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a assinatura acesse novamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 92/2025

Última atualização 28/02/2025

Local: Sinop/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SINOP **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2025 **Data de assinatura:** 28/02/2025 **Vigência:** de 28/02/2025 a 28/02/2026

Id ata PNCP: 15024003000132-1-000001/2025-000010 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15024003000132-1-000001/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Arquivos Histórico

Nome	Data
92	28/02/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Homologado aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, com sede na Avenida das Embaúbas, n° 1386, Setor Comercial, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.003/0001-32, neste ato, representada pelo

Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO DORNER, brasileiro, portador do R.G. n.º 06078206 SSP e inscrito no CPF nº 127.091.159-72, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, Setor Comercial, Sinop/MT, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA	CNPJ 57.936.143/0001-27
Endereço AV AUREA TAVARES DE AMORIM	Nº 1286
Bairro CENTRO	
Cidade CANABRAVA DO NORTE/MT	CEP 78658000
Email nexuslicitacoes@gmail.com	Telefone
Representante Legal IRANIZO MATOS RODRIGUES	CPF 983.429.751-34

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	389755	APONTADOR PLASTICO SEM DEPOSITO, UM FURO, LAMINAS DE ACO INOX 2,5 X 1,5 X 1,0 CM, COM SELO INMETRO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	FUTURO OFFICE	5947,00	0,2200	1.308,34
11	389765	BLOCO AUTO ADESIVO NEON 400 FOLHAS, NO MINIMO 4 CORES 76MM X 76MM. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	FUTURO OFFICE	2730,00	9,9900	27.272,70
12	389767	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MEDIA Nº 40. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	FUTURO OFFICE	7280,00	0,2400	1.747,20
17	389770	CALCULADORA CIENTIFICA, COM 56 FUNCOES, 1 LINHA, 10 DIGITOS 8+2, 1 MEMORIA INDEPENDENTE , FUNCAO HIPERBOLICA SIN, COS, TAN, E INVERSAS, FUNCAO LOGARITIMA, CONVERSAO POL E REC, EXP, X², SELECAO DE PONTO DECIMA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	LETRON	51,00	22,6900	1.157,19
27	389779	CANETA P/ ESCREVER EM CD E DVD, TINTA A BASE DE ALCOOL, RESISTENTE	UN - UNIDADE	FUTURO OFFICE	712,00	1,2400	882,88

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

		A AGUA, ESCRITA 1,00 MM. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)					
28	389780	CANETA PARA RETROPROJETOR PERMANENTE 2.0MM COR AZUL. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	FUTURO OFFICE	587,00	1,1300	663,31
36	389792	COLA LIQUIDA ESCOLAR BRANCA 90 GRAMAS, LAVAVEL, ATOXICA, ALTA ADERENCIA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	FUTURO OFFICE	3153,00	1,1900	3.752,07
61	389811	FITA CORRETIVA ALTA ADERENCIA E NAO TOXICO, COM 4,2MM X 12M (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	FUTURO OFFICE	635,00	3,8900	2.470,15
78	389824	LAPIS BORRACHA, MADEIRA, 4 MM, CILINDRICO, 8 MM, 175 MM, TINTA/GRAFITE (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	FUTURO OFFICE	755,00	2,2900	1.728,95
80	389826	LAPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2, COM ENVOLTORIO DO GRAFITE INTEIRICO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILINDRICO EM MADEIRA NA COR PRETA, MADEIRA REFLORESTADA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	FUTURO OFFICE	10415,00	0,3400	3.541,10
81	389827	LAPISEIRA COM PONTA FIXA DE 0,7MM DE COMPRIMENTO, IDEAL PARA DESENHOS, TRABALHOS E ESCRITAS EM GERAL. MECANISMO PRECISO PARA O AVANCO DO GRAFITE. CLIP REMOVIVEL, RESISTENTE, COM CAPACIDADE ATE 6 GRAFITES E BORRACHA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	LEONORA	266,00	2,8700	763,42
85	389831	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, PONTA MACIA, TINTA ESPECIAL, CORES VARIADAS AZUL, VERDE, PRETA E VERMELHA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	FUTURO OFFICE	6530,00	2,0900	13.647,70
87	389833	MOLHA-DEDO 12 GRAMAS TIPO CREME, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA , FRASCO CONTENDO 12 GRAMAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	CARBRINK	730,00	1,5400	1.124,20
118	389859	REGUA DE 30CM, EM ACRILICO CRISTAL, NAO FLEXIVEL COM GRADUACAO PRECISA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	MAXCRIL	5685,00	0,9900	5.628,15
121	389861	TESOURA GRANDE USO GERAL, COM LAMINA EM AXO INOXIDAVEL, 20 CM COMPRIMENTO (8") CABO POLIPROPILENO PRETO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	FUTURO OFFICE	1188,00	4,1900	4.977,72
15	389909	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS BROCHURA (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	FORONI	2575,00	3,9500	10.171,25
1	394468	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	FUTURO OFFICE	182,00	1,9900	362,18
122	394490	TESOURA PEQUENA SEM PONTA COM LAMINA EM AÇO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN - UNIDADE	LEONORA	1295,00	1,4900	1.929,55
68	394491	GRAMPEADOR METALICO, TIPO ALICATE EM METAL ATE 25 FOLHAS, PARA GRAMPO 26/6 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN - UNIDADE	FUTURO OFFICE	330,00	13,3500	4.405,50
147	405845	PAPEL - FLIP CHART, MEDINDO 640,00X880, 00MM, GRAMATURA DE 75G/M2,NA COR BRANCA, COM SERRILHA, BLOCO COM 50FOLHAS - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	SO DOMINGOS	20,00	46,8200	936,40
148	405846	APONTADOR DE LAPIS DE PLASTICO SIMPLES, COM DEPOSITO - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	LEONORA	500,00	0,3700	185,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

Total: 88.654,96

Cláusula Segunda
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem acima:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Anexo V.

Cláusula Terceira
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.**
3.2. Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.
3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4. A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.
3.5. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

SECRETARIAS	FISCAL DA ATA	SUPLENTE
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	Fiscal: Fatima Aparecida de Matos Barbosa Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14425-1	Suplente: Luana Canveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1
ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	Fiscal: Vinicius Henrique dos Santos Andrade Cargo: Supervisor I Matrícula: 13973-1	Suplente: Angela G. Goldschmidt Cargo: Diretor Matrícula: 5639-1
FINANÇAS E ORÇAMENTO	Fiscal: Lecilda Ramos Correia da Silva Cargo: Coordenador Matrícula: 6260	Suplente: werly Pereira Aires Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14386
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal: Aline Aparecida Zuck Cargo: Coordenador 3 Matrícula: 14847	Suplente: Debora Regina de Oliveira Cargo: Coordenador 4 Matrícula: 13903

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

SEGURANÇA E TRÂNSITO	Fiscal: Carlos Alberto Saraiva Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 13924	Suplente: Lucas José Zanateli Webber Cargo: Assessor Matrícula: 16690
MEIO AMBIENTE	Fiscal: Angelica Aparecida Gamboa Cargo: Aux. Serviços Gerais Matrícula: 4289	Suplente: Zenaide Rocha Cargo: Zeladora Matrícula: 599
EDUCAÇÃO	Fiscal: Helem Fernanda da Silva Machado Cargo: Aux. De Nutrição Matrícula: 11716	Suplente:Fabiano Fernandes de Avila Cargo: Técnico Adm. Educacional Matrícula: 9203
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: Tailine Meyer Barbosa Cargo: Supervisor I Matrícula: 16419	Suplente: queren-hapuque A de A França Cargo: Assistente I Matrícula: 16196
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Fiscal: Luciano dos Santos Carneiro Cargo: Coordenador IV Matrícula: 2477	Suplente: Marielle Vargas Simm Cargo: Gestor Matrícula: 14871
SAÚDE	Fiscal: Rosangela Inez Debastiani dos Santos Cargo: Coordenador Cals Matrícula: 5665	Suplente: Marlene Seco Cargo: Agente Comunitário de Saúde Matrícula: 9987
GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Fiscal: Fatima Aparecida de Matos Barbosa Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14425-1	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1
CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Fiscal: Balminondas Marques Fernandes Cargo: Agente de Serviços de Saúde Matrícula: 9307	Suplente: Neli Correa Cargo: Zeladora Matrícula: 6508
PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	Fiscal: Juciane de Souza Ribeiro Cargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 7229	Suplente: Katiuscia Costa de CarvalhoCargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 7229
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal: Fatima Aparecida de Matos Barbosa Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14425-1	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1

3.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.
3.7. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:
a) os resultados alcançados em relação à Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
f) a satisfação do público usuário, quando cabível.
3.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:
I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
3.7.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
3.8. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.
3.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
3.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
3.14. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

Cláusula Quarta

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.9. De acordo com o art. 471, XIII, do Decreto Municipal 359/2023, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Cláusula Quinta
DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 245d384317 2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5.5. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.
5.7. A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Sexta
DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Cláusula Sétima

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado antes do pedido de fornecimento, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, que passará por análise contábil e jurídica do Órgão Gerenciador, cabendo à Autoridade Competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
7.2.6. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

Cláusula Oitava
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6. e 4.7. desta Ata de Registro de Preços.
8.5. Competirá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão Gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Cláusula Nona
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. For liberado;
9.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração Pública Municipal.
9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
9.5. De acordo com o art. 492 do Decreto Municipal 359/2023,
a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
9.5.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
9.5.3. Por fato superveniente, decorrente dos casos de:
9.5.3.1. força maior,
9.5.3.2. caso fortuito;
9.5.3.3. fato do príncipe;
9.5.3.4. em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
9.5.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

Cláusula Décima
DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
10.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa,:
10.4.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
10.4.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

10.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
10.4.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
10.4.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.4.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.4.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.4.5.4. Deixar de apresentar amostra;
10.4.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
10.4.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços;
10.4.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
10.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.4.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.4.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.4.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.5. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.5.1. Advertência;
10.5.2. Multa (moratória e/ou compensatória);
10.5.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.7.1. 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 10.1.4. e 10.1.5.
10.7.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 10.1.6.
10.7.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 10.1.1.
10.7.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos do item 10.1.3.
10.7.5. 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 10.1.2., 10.1.7., 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11. e 10.1.12.
10.8. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado na Ata de Registro de Preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:
10.8.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços, até 10 (dez) dias de atraso.
10.8.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.
10.8.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.
10.8.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 16 do Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
10.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.14. A aplicação das sanções previstas no item 10.2., alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
10.15. A aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima Primeira
DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 358/2023 e do Decreto Municipal n.º 129/2024.
BANCO: NU PAGAMENTOS S.A
AGÊNCIA: 0001
CONTA: 915326015-0
11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
11.5. Não aplicar-se-á o previsto no item 11.1. caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.
11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.7. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.
11.8. Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
11.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.
11.10. Para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64, da Lei Federal n.º 9.430/1996, no art. 15 da Lei n.º 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB n.º 1663/2016, e por fim Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, com a consequente retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
11.11. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
11.12. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

responsabilidade do fornecedor.
11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.16. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 11.1. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.
11.17. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.
11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.20.1. O prazo de validade;
11.20.2. A data da emissão;
13.20.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
11.20.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
11.20.5. O valor a pagar; e
11.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.21. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
11.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
11.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

11.25. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
11.26. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
11.27. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
11.28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.29. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo dos participantes da licitação, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO	**RECURSO**
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	
20183390300000150000000000	Recursos Próprios
20203390300000150000000000	Recursos Próprios
20133390300000150000000000 20133390300000275900000000	Recursos Próprios
20193390300000150000000000	Recursos Próprios
20153390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	
20293390300000150000000000	Recursos Próprios
20294490520000150000000000	Recursos Próprios
20303390300000150000000000	Recursos Próprios
20304490520000150000000000	Recursos Próprios
20323390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20253390300000150000000000	Recursos Próprios
20254490520000150000000000	Recursos Próprios
20254490520000175500000000	Recursos Alienação de Bens
20273390300000150000000000	Recursos Próprios
20274490520000150000000000	Recursos Próprios
20274490520000175500000000	Recursos Alienação de Bens
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
21163390300000150000000000	Recursos Próprios
21164490520000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
21083390300000175200000000	Recursos Próprios
21084490520000175200000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
21133390300000150000000000	Recursos Próprios

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

10453390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
20333390300000150010100	Recursos Próprios
20334490520000150010100	Recursos Próprios
20343390300000150010100	Recursos Próprios
20363390300000150010100	Recursos Próprios
20393390300000150010100	Recursos Próprios
20413390300000150010100	Recursos Próprios
20423390300000150010100	Recursos Próprios
20433390300000150010100	Recursos Próprios
20393390300000155000000	Recursos Federal
20413390300000155000000	Recursos Federal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20553390300000150000000	Recursos Próprios
20563390300000150000000	Recursos Próprios
20573390300000150000000	Recursos Próprios
20593390300000150000000	Recursos Próprios
20603390300000150000000	Recursos Próprios
20653390300000150000000	Recursos Próprios
20663390300000150000000	Recursos Próprios
20703390300000150000000	Recursos Próprios
20554490520000150000000	Recursos Próprios
20564490520000150000000	Recursos Próprios
20574490520000150000000	Recursos Próprios
20594490520000150000000	Recursos Próprios
20604490520000150000000	Recursos Próprios
20654490520000150000000	Recursos Próprios
20664490520000150000000	Recursos Próprios
20704490520000150000000	Recursos Próprios
20563390300000166100000	Recursos Estaduais
20573390300000166100000	Recursos Estaduais
20593390300000166100000	Recursos Estaduais
20603390300000166100000	Recursos Estaduais
20564490520000166100000	Recursos Estaduais
20574490520000166100000	Recursos Estaduais
20594490520000166100000	Recursos Estaduais
20604490520000166100000	Recursos Estaduais
20553390300000166000000	Recursos Federal
20563390300000166000000	Recursos Federal
20573390300000166000000	Recursos Federal
20593390300000166000000	Recursos Federal
20603390300000166000000	Recursos Federal
20554490520000166000000	Recursos Federal
20564490520000166000000	Recursos Federal
20574490520000166000000	Recursos Federal
20594490520000166000000	Recursos Federal

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

20604490520000166000000	Recursos Federal
20673390300000166900000	Recursos FMDI E FIA
20673390300000266000000	Recursos FMDI E FIA
20683390300000166900000	Recursos FMDI E FIA
20683390300000266000000	Recursos FMDI E FIA
20674490520000166900000	Recursos FMDI E FIA
20674490520000266000000	Recursos FMDI E FIA
20684490520000166900000	Recursos FMDI E FIA
20684490520000266000000	Recursos FMDI E FIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20783390300000150000000000	Recursos Próprios
20843390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
20933390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20893390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20883390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20863390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
21053390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20983390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20963390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20953390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20993390300000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20903390300000165900000000	Recursos Próprios - Municipal
21043390300000160000000600	Recursos - Custeio SUS União
20953390300000160000000603	Recursos - Custeio SUS União
20973390300000160000000600	Recursos - Custeio SUS União
20963390300000160000000603	Recursos - Custeio SUS União
20993390300000160000000603	Recursos - Custeio SUS União
20893390300000160000000605	Recursos - Custeio SUS União
20883390300000160000000605	Recursos - Custeio SUS União
21033390300000160000000603	Recursos - Custeio SUS União
21013390300000160000000603	Recursos - Custeio SUS União
21053390300000160000000600	Recursos - Custeio SUS União
20914490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20934490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
21044490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20964490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
20894449052000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20864490520000150010020000	Recursos Próprios - Municipal
21064490520000034700000000	Recursos Estruturação A.P
21044490520000014700000000	Recursos Estruturação A.P
20954490520000034700000000	Recursos Estruturação CAPS
20904490520000034700000000	Recursos - Custeio SUS União
GOVERNO	
21103390300000150000000000	Recursos Próprios

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

21123390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
21373390300000150000000000	Recursos Próprios
21313390300000150000000000	Recursos Próprios
21403390300000150000000000	Recursos Próprios
21383390300000150000000000	Recursos Próprios
21333390300000150000000000	Recursos Próprios
21343390300000150000000000	Recursos Próprios
21353390300000150000000000	Recursos Próprios
21363390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
21413390300000150000000000	Recursos Próprios
21443390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
21453390300000150000000000	Recursos Próprios
21454490520000150000000000	Recursos Próprios

Cláusula Décima Segunda
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O prazo de fornecimento ou prestação do objeto ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 1 (um) ano, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **20 (vinte) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
12.2. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília/DF), a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.
12.3. Para as futuras aquisições será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78 da Lei 14.133/2021como procedimento auxiliar, em consonância com o art. 460 do Decreto Municipal 359/2023, sendo a adoção do mesmo sobretudo pelo fato de que pelas características do bem em comento haver a necessidade de contratações frequentes para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.
12.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos materiais para atendimento da nova situação.
12.5. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema ou substituir o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do contato feito a empresa ganhadora do certame, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

12.6. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitações, dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vicio, nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, de acordo com a emissão de Nota de Empenho, cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação do produto no local indicado pelo servidor que for receber o produto.
12.7. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
12.8. O que se precisa ter é a garantia legal dos produtos. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. O prazo da garantia começará ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
12.9. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:
12.9.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar os produtos, nos seguintes endereços:
12.3.1.1. Gabinete do Chefe do Executivo: localizado na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;
12.3.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Modernização, localizada na Rua das Avencas, n° 1481, Centro;
12.3.1.3. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;
12.3.1.4. Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua das Mangueiras, nº 832, Jardim Celeste;
12.3.1.5. Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 6271, Parque das Araras;
12.3.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Amendoeiras, nº 327, Centro.
12.3.1.7. Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 2424, Setor Industrial Sul;
12.3.1.8. Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua das Aroeiras, nº 1116, Setor Comercial;
12.3.1.9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua das Avencas, nº 1944, Centro.
12.3.1.10. Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida das Figueiras, nº 1503, Setor Comercial;
12.3.1.11. Secretaria de Governo, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;
12.3.1.12. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida dos Jacarandás, esquina com rua das Seringueiras, anexo ao Estádio Municipal.
12.3.1.13. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, localizada Avenida governador Júlio Campos, número 1230, setor Comercial, 2º piso.
12.3.1.14. Procuradoria Geral do Município, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial.
12.10. ENTREGA EM OUTRO ENDEREÇO: Caso seja solicitada a entrega pelas Secretarias em outro endereço, deverá a empresa efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado, dentro do perímetro urbano.
12.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
12.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo constante no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
12.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
12.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.16. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
12.18. Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.
12.19. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.
12.20. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
12.21. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.
12.22. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.
12.23. Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula Décima Terceira
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratante, além das constantes no Termo de Referência e no Edital:
13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e o Termo de Referência;

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
13.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;
13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
13.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias;
13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
13.1.10. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos ou serviços objetos desta licitação;
13.1.11. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
13.1.12. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.
13.2. São obrigações da Contratada, além das constantes no Termo de Referência e no Edital:
13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
13.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
13.2.8. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
13.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13.2.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
13.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
13.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
13.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
13.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
13.2.16. Fornecer os produtos ou prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
13.2.17. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
13.2.18. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços fornecidos;
13.2.19. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
13.2.20. Fornecer os bens ou prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

Cláusula Décima Quarta
DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa **NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA** classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.
14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.
14.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
14.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.°14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cláusula Décima Quinta
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
EMITIDO EM:SINOP, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROBERTO DORNER:12709115972
Assinado de forma digital por ROBERTO DORNER:12709115972
Dados: 2025.02.28 09:28:54 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Prefeito(a) Municipal

IRANIZO MATOS RODRIGUES:98342975134
Assinado de forma digital por IRANIZO MATOS RODRIGUES:98342975134
Dados: 2025.02.19 12:24:18 -03'00'

IRANIZO MATOS RODRIGUES

NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 33/2024

Acessar Contratação

Última atualização 06/01/2025

Local: Peixoto de Azevedo/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/01/2025 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/01/2025 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03238631000131-1-000025/2024 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 590.470,78

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 345.632,80

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi disponibilizado em 12/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

6	22/01/2025	22/01/2025 a 22/01/2026	03238631000131-1-000025/2024-000001
7	22/01/2025	22/01/2025 a 22/01/2026	03238631000131-1-000025/2024-000002
8	22/01/2025	22/01/2025 a 22/01/2026	03238631000131-1-000025/2024-000003
9	22/01/2025	22/01/2025 a 22/01/2026	03238631000131-1-000025/2024-000004
10	22/01/2025	22/01/2025 a 22/01/2026	03238631000131-1-000025/2024-000005
11	22/01/2025	22/01/2025 a 22/01/2026	03238631000131-1-000025/2024-000006
12	22/01/2025	22/01/2025 a 22/01/2026	03238631000131-1-000025/2024-000007
13	22/01/2025	22/01/2025 a 22/01/2026	03238631000131-1-000025/2024-000008
14	22/01/2025	22/01/2025 a 22/01/2026	03238631000131-1-000025/2024-000009
15	22/01/2025	22/01/2025 a 22/01/2026	03238631000131-1-000025/2024-000010

Exibir: 10 | 1-10 de 10 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo eletrônico em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Ata nº 11/2025

Última atualização 28/01/2025

Local: Peixoto de Azevedo/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Data de assinatura:** 22/01/2025 **Vigência:** de 22/01/2025 a 22/01/2026

Id ata PNCP: 03238631000131-1-000025/2024-000006 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 03238631000131-1-000025/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	28/01/2025 - 09:48:28

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo está alimentando o Portal da Transparência de forma que todos os documentos estejam a disposição dos munícipes. Este é um trabalho gradativo, caso não localize o documento necessário, dirija-se ao Departamento Responsável e solicite-o.

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
11/09/2025

NÚMERO: 0

EXERCÍCIO*: 0

ORIGEM: Todos

VIGÊNCIA INICIAL: / /

VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione

OBJETO:

EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000011/2025	PREGÃO	00000033/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.	22/01/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

Proc. Licitatório - PMPA
Página: 001848
Com. Perm. Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 011/2024

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Nilmar Nunes de Miranda,** brasileiro, empresário, portador da Matrícula Funcional nº **9201**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia **26/12/2024**, Processo Administrativo n.º 4736/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais de Peixoto de Azevedo – MT conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa **SILVA & GRANETTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **07.515.486/0001-40**, localizada na Rua Luiz Mena Nº 423, Bairro Centro, Cidade de Matupá - MT, CEP 78525-000, representada pelo seu sócio administrador **Sergio Luiz da Silva**.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
307052	CADERNETA ESPIRAL - 1/8 CAPA DURA COM 96 FOLHAS. TAMANHO MINIMO: 10 X 15 CM (L x A).	UNIDADE	TILIBRA	63.0000	14,9900	944,37
307083	CANETA ESFEROGRAFICA FIXA - COM CORRENTE CRAQUELADA DE 50 CM, NO MINIMO. SUPORTE CROMADO NO FORMATO BOLINHA. COM ADESIVO DE FIXACAO DUPLA FACE	UNIDADE	KAZ	53.0000	28,9000	1.531,70

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

	INCLUSO. CORPO ARREDONDADO EM METAL. ACOMPANHA CANETA AZUL. CARGA SUBSTITUIVEL. IDEAL PARA CANETA DE PONTA MEDIA (1.0 MM).					
307097	FITA ADESIVA DUPLA FACE - DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. LINER DE PAPEL SILICONIZADO. ADESIVO A BASE DE AGUA DE AMBOS OS LADOS. TAMANHO: LARGURA: ENTRE 46MM E 50MM. COMPRIMENTO: 30 METROS.	UNIDADE	ADELBRAS	184,0000	14,2800	2.627,52
307122	LIVRO ATA - CAPA DURA NA COR PRETA. CONTENDO 200 FOLHAS, NO MINIMO. TIPO OFICIO. SEM MARGEM. FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. GRAMATURA MINIMA 56 G/M2. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO E PAPEL OFFSET, COSTURADO. TAMANHO MINIMO 200 X 298 MM.	UNIDADE	TILIBRA	224,0000	23,9000	5.353,60
307123	LIVRO DE PONTO - GRANDE. COM 04 ASSINATURAS. CONTENDO 100 FOLHAS. CAPA DURA NA COR PRETA. FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO E PAPEL OFFSET, COSTURADO. GRAMATURA: 56 G/M2. TAMANHO MINIMO: 210 X 320 MM.	UNIDADE	TILIBRA	182,0000	21,0000	3.822,00
307130	PAPEL KRAFT PURO - EM BOBINA. PESANDO 80G/M2. MEDINDO 60CM X 200M. COR NATURAL (PARDA). ACONDICIONADO EM	ROLO 200 METROS	PSP	131,0000	96,0000	12.576,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

	EMBALAGEM APROPRIADA.					
307131	PAPEL SULFITE - FORMATO A3 (297 X 420MM), BRANCO, DE PRIMEIRA LINHA, USO PROFISSIONAL, GRAMATURA: 75G/M2, CERTIFICACAO: INMETRO, RESMA DE 500 FOLHAS.	RESMA 500 FOLHAS	SUZANO	10,0000	53,7000	537,00
307137	PASTA SUSPENSA - EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 336 A 350G/M2 MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 240MM, COM GRAMPO PLASTICO E TRILHO PLASTICO REMOVIVEL, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO, NA COR PARDA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	CAIXA 10 UNIDADES	FRAMA	699,0000	21,9000	15.308,10
307139	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS (75G/M2) POR VEZ, 2 FUROS, DISTANCIA DOS FUROS: 80MM, EM ESTRUTURA METALICA SUPER-RESISTENTE, COM MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO, REGUA METALICA RETRATIL NA BASE, BASE EM PLASTICO REMOVIVEL, COR PRETA.	UNIDADE	MASTERPRINT	91,0000	79,0000	7.189,00
307142	PRANCHETA PORTATIL - DE FIBRA DE POLIESTIRENO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO, COR FUME, DIMENSOES MINIMAS: 230 X 330 X 3,0 MM.	UNIDADE	CORTIARTE	397,0000	8,9900	3.569,03
307175	CADERNO BROCHURA - TIPO UNIVERSITARIO, GRANDE, CAPA DURA, COSTURADO, CAPA E CONTRACAPA EM	UNIDADE	3B	280,0000	7,9000	2.212,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

	PAPELAO. FOLHAS PAUTADAS. COM 96 FOLHAS. GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M2. TAMANHO MINIMO: 200 X 275 MM. COR DA CAPA: AZUL, PRETA OU VERDE.					
307177	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA, COM PINCEL ACOPLADO A TAMPA, SECAGEM RAPIDA E COBERTURA UNIFORME NA PRIMEIRA APLICACAO. NAO RESSECANTE. ATOXICO. INODORO. PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO COM 18ML.	UNIDADE	FUTURO	470,0000	1,3900	653,30
307242	PAPEL OFFSET - NA COR BRANCA. FORMATO A4 (210 X 297MM). GRAMATURA: 180G/M2. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE 100 FOLHAS	MASTERPRINT	20,0000	16,9900	339,80
307244	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, COR CRISTAL, TRANSPARENTE. FORMATO A4 (210 X 297MM). ESPESSURA MINIMA: 0,30MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADES	LASSANE	270,0000	30,0000	8.100,00

Total Fornecedor: R$ 64.763,4200

2.1.2 Registro de Preço da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **20.357.366/0001-20**, localizada na Avenida Isac Povoas Nº 475 Bairro Centro Norte, Cidade de Cuiabá - MT, CEP 78005340, representada pelo seu sócio administrador **Aldeney Antonio Neto.**

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
307061	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO	PACOTE 25 UNIDADES	POLYCART POLYCART	431,0000	107,4400	46.306,64

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Proc. Licitatório - PMPA
Página: 001852
Com. Perm. Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

	POLIPROPILENO EM DIVERSAS CORES. MEDIDAS MINIMAS: 250X130X350MM. COM TAMPA ACOPLADA. PACOTE COM 25 UNIDADES.					
307062	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO. TRIPLA (TRES COMPARTIMENTOS). ARTICULAVEL. NA COR CRISTAL. PRODUZIDA EM POLIESTIRENO. COM HASTES METALICAS. DISPOSICAO VERTICAL (PAPEIS DEITADOS E EMPILHADOS NOS COMPARTIMENTOS). MEDIDAS APROXIMADAS: 37 X 26 CM.	UNIDADE	MAXCRILL MAXCRILL	174,0000	40,9700	7.128,78
307080	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL. PONTA MEDIA (1.0 MM). LARGURA DA LINHA 0,4 MM. CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COM SUSPIRO LATERAL E BOLA DE TUNGSTENIO. TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISO. ESCREVE ATE 2 KM. ESCRITA MACIA. TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RAPIDA. SEM PVC. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UNIDADES	BIC BIC	209,0000	30,3700	6.347,33
307081	CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA. PONTA MEDIA (1.0 MM). LARGURA DA LINHA 0,4 MM. CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COM SUSPIRO LATERAL E BOLA DE TUNGSTENIO. TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISO. ESCREVE ATE 2 KM. ESCRITA MACIA. TINTA DE	CAIXA 50 UNIDADES	BIC BIC	181,0000	30,7900	5.572,99

HASH: 24[illegible]843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

	ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RAPIDA. SEM PVC. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
307082	CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA. PONTA MEDIA (1.0 MM). LARGURA DA LINHA 0,4 MM. CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE COM SUSPIRO LATERAL E BOLA DE TUNGSTENIO. TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISO. ESCREVE ATE 2 KM. ESCRITA MACIA. TINTA DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RAPIDA. SEM PVC. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UNIDADES	BIC BIC	66,0000	27,4900	1.814,34
307089	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT NATURAL. COR PARDO. TIPO SACO. SEM IMPRESSAO. MEDINDO 24 X 34 CM. COM ABA. GRAMATURA MINIMA: 80G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	SCRITY SCRITY	536,0000	34,7300	18.684,74
307090	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT NATURAL. COR PARDO. TIPO SACO. SEM IMPRESSAO. MEDINDO 26 X 36 CM. COM ABA. GRAMATURA MINIMA: 80G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	SCRITY SCRITY	540,0000	41,5000	22.410,00
307095	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPATULA, EM ACO INOXIDAVEL. PROPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6, 26/8 OU MAIS. COMPRIMENTO MINIMO: 15 CENTIMETROS. CAIXA COM 10 UNIDADES, NO MINIMO.	CAIXA 10 UNIDADES	CARBRINK CARBRINK	184,0000	13,1100	2.412,24

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

307098	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE. FABRICADO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 48MM X 50M.	UNIDADE	KORETECH KORETECH	1023,0000	2,8600	2.925,78
307100	FOLHA EM EVA - CORES DIVERSAS. CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM, NO MINIMO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE 10 UNIDADES	LEO LEO LEO LEO	285,0000	14,3900	4.101,15
307107	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE - CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). ESTRUTURA COMPLETAMENTE EM METAL COM BASE EM PLASTICO REMOVIVEL. PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13.	UNIDADE	DODAD DODAD	70,0000	52,5500	3.678,50
307110	GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). ESTRUTURA EM METAL COM BASE EM PLASTICO. PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6. DUAS POSICOES DE FECHAMENTO DO GRAMPO: ABERTO E FECHADO. CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE INTEIRO 26/6. COR PRETA.	UNIDADE	DODAD DODAD	216,0000	7,4600	1.611,36
307125	MARCADOR DE PAGINA TRANSPARENTE - TIPO PLASTICO AUTOADESIVO. CONTENDO MARCADORES DE 05 CORES DIFERENTES. REPOSICIONAVEIS. ACEITA ESCRITA. TOTAL MINIMO: 100 UNIDADES. TAMANHO MINIMO DE CADA ADESIVO:	UNIDADE	LYKE LYKE	295,0000	2,6100	769,95

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Proc. Licitatório - PMPA
Página: 001855
Com. Perm. Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

	42 X 12 MM. PACOTE COM 05 BLOCOS DE CADA COR.					
307169	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO). COMPOSTO COM 100% DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. GRAMATURA MINIMA: 40G/MZ. LARGURA DE 1,40 METROS. CORES VARIADAS (CONFORME DEMANDA). ROLO DE 50 METROS.	ROLO 50 METROS	SANTA F? SANTA F?	88,0000	57,7600	5.082,88
307173	CADERNO BROCHURA - FORMATO 1/4 CAPA DURA COSTURADO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO. FOLHAS PAUTADAS. COM 96 FOLHAS. GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M2. TAMANHO MINIMO: 140 X 200 MM. COR DA CAPA: AZUL, PRETA OU VERDE.	UNIDADE	PL PL	270,0000	4,9400	1.333,80
307308	COLA QUENTE - EM BASTAO. TIPO REFIL FINO (7MM A 7,5MM). TAMANHO MINIMO 27 CM. EM SILICONE. REFIL PARA SER APLICADO ATRAVES DE PISTOLA PROPRIA. PACOTE COM 01 QUILO.	PACOTE 1 QUILO	HAVERSUR HAVERSUR	104,0000	33,4100	3.474,64
307309	COLA QUENTE - EM BASTAO. TIPO REFIL GROSSO (11MM A 11,5MM). TAMANHO MINIMO 27 CM. EM SILICONE. REFIL PARA SER APLICADO ATRAVES DE PISTOLA PROPRIA. PACOTE COM 01 QUILO.	PACOTE 1 QUILO	HAVERSUR HAVERSUR	99,0000	33,4200	3.308,58
309846	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 9MM, CAPACIDADE 50 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADES	LASSANE LASSANE	81,0000	18,5300	1.500,93

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

309647	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 7MM, CAPACIDADE 25 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADES	LASSANE LASSANE	101,0000	15,3000	1.545,30
309761	FILTRO SOLAR FATOR DE PROTECAO SOLAR MINIMO 60 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (ML) 120ML, POSSUI FORMULA NÃO OLEOSA E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO.	FRASCO 120 MILILITROS	ALG ALG	200,0000	14,3700	2.874,00

Total Fornecedor: R$ 142.983,9300

2.1.3. Registro de Preço da empresa **PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **18.942.774/0001-05**, localizada na Rua do Comércio, Nº 908, Bairro Centro Antigo, Cidade de Peixoto de Azevedo - MT, CEP 78530-000, representada pelo seu sócio administrador **Cicero Lemos do Prado.**

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
307050	ELASTICO - DE BORRACHA (ATILHO). Nº 18. COR AMARELA. PACOTE COM 01 QUILO. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. RESISTENTES. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTACOES, PROCESSOS, AMARRAR DINHEIRO, PAPEIS EM GERAL).	PACOTE 1 QUILO	AMA	93,0000	23,7000	2.204,10
307051	BORRACHA BRANCA - COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA.	CAIXA 24 UNIDADES	LATEC	255,0000	18,9800	4.839,90

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

	RETANGULAR. MEDIDAS MINIMAS: 4,20 X 2,10 X 1,10 CM. DE LATEX NATURAL. PARA LAPIS E GRAFITE. ISENTA DE PVC. ATOXICA. MATERIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE E MAXIMA APAGABILIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
307064	CALCULADORA DE MESA - VISOR DOBRAVEL DE 12 DIGITOS EXTRAGRANDES. 05 OPCOES DE CASAS DECIMAIS E 03 DE ARREDONDAMENTO. ALIMENTACAO SOLAR E BATERIA. TECLAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSAO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORRECAO DO ULTIMO DIGITO, OFF, MU. TECLA + (SOMA) TAMANHO GRANDE. MEDIDAS MINIMAS APROXIMADAS: 15,6 x 17 x 3,5 CM (CxLxA).	UNIDADE	CASSIO	176,0000	12,9000	2.270,40
307084	CLIPE PARA PAPEL - ACABAMENTO NIQUELADO. NUMERO 4/0. CLIPES DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. RESISTENTE A OXIDACAO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	CLIP	299,0000	9,0000	2.691,00
307085	CLIPE PARA PAPEL - ACABAMENTO NIQUELADO. NUMERO 6/0. CLIPES DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. RESISTENTE A OXIDACAO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	CLIP	330,0000	8,8500	2.920,50
307088	COLA BRANCA - LIQUIDA. LAVAVEL. NAO TOXICA. A BASE DE AGUA. PARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES E ATIVIDADES	UNIDADE	tena	703,0000	1,5000	1.054,50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

	EM GERAL. COLA PAPEL CARTOLINA, FOTOS E TECIDOS. TUBO COM 90 GRAMAS.					
307112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 106/8. EM ACO GALVANIZADO, PARA USO EM GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL. CAIXA COM 2.500 GRAMPOS, NO MINIMO.	CAIXA 2500 UNIDADES	clip	156,0000	9,5000	1.482,00
307163	REGUA - ESCALA DE 60CM MILIMETRICA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE. COR CRISTAL. ALTA PRECISAO DE ESCALA GRAVADA POR TRANSFERENCIA DE IMAGEM. CANTOS ARREDONDADOS. COM DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL.	UNIDADE	libra	180,0000	5,4000	972,00
307176	CADERNO CAPA DURA - 12 MATERIAS. 240 FOLHAS. TIPO UNIVERSITARIO. CAPA PERSONALIZADA. ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO COLORIDO. FOLHAS PAUTADAS. GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M2. COM FOLHA DE ADESIVOS E BOLSA DE PAPEL OU PLASTICO.TAMANHO MINIMO 200 X 275MM.	UNIDADE	lenor	321,0000	19,2600	6.182,46

Total Fornecedor: R$ 24.616,8600

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Proc. Licitatório - PMPA
Página: 001859
Com. Permissão

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

2.1.4. Registro de Preço da empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **21.058.617/0001-38**, localizada na Avenida Alzira Santana, Bairro Ikaray Cidade de Várzea Grande - MT, CEP 78130724, representada pelo seu sócio administrador **Gean Diego Miester**.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
307093	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60 CM. PACOTE COM 25 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PACOTE 25 UNIDADES	REIPEL REIPEL	85,0000	31,2800	2.658,80

Total Fornecedor: R$ 2.658,8000

2.1.5. Registro de Preço da empresa **NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **57.936.143/0001-27**, localizada na Avenida Aurea Tavares de Amorim, Bairro Centro Cidade de Canabrava do Norte - MT, CEP 78658-000, representada pelo seu sócio administrador **Iranizo Matos Rodrigues.**

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
307048	APONTADOR DE LAPIS - COM DEPOSITO. FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA DE ACO INOX MODELO SIMPLES DE 01 LAMINA. TRANSPARENTE. FORMATO RETANGULAR.	UNIDADE	LEONORA LEO & LEO BLOCO 4	459,0000	0,6400	293,76
307113	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 23/10. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO ENTRE 40 E 70 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE. CAIXA COM 1.000 GRAMPOS.	CAIXA 1000 UNIDADES	Jocar Office Grampo 23/10	256,0000	3,6900	944,64
307138	PERCEVEJO - LATONADO. COR. DOURADO. TAMANHO	CAIXA 100 UNIDADES	Jocar Office	55,0000	2,2200	122,10

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

	UNICO. CABECA REDONDA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		Percevejo latonado			
307300	GIZ DE CERA - TIPO FINO. COM 12 CORES SORTIDAS. FORMATO ANATOMICO. ANTIALERGICO. ATOXICO. PESO LIQUIDO 48G. COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. CORES VIVAS. TRACO MACIO E COM SUPER COBERTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	Leonora Leo & Leo	250,0000	2,5700	642,50

Total Fornecedor: R$ 2.003,0000

2.1.6 Registro de Preço da empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **93.577.427/0001-38**, localizada na Rua Marechal Deodoro Bairro Centro, Cidade de São Sebastião do Caí - RS, CEP 95760-000, representada pelo seu socio administrador **Moacir Duarte**.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Tota
307063	CALCULADORA DE BOLSO - VISOR DE 08 DIGITOS. SISTEMA DUPLO DE ALIMENTACAO: ENERGIA SOLAR E PILHA AA. DESLIGAMENTO AUTOMATICO. COM BOTAO PARA AS QUATRO OPERACOES BASICAS, PORCENTAGEM, CALCULO COM MEMORIA E RAIZ QUADRADA. COM TECLA OFF.	UNIDADE	DOTAT DOTAT	29,0000	7,4300	215,47
307095	EXTRATOR DE GRAMPOS - MODELO PIRANHA EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO, INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS Nº 10, 24/6, 26/6 OU MAIS. ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DESIGN	UNIDADE	CARBRINK CARBRINK	158,0000	3,1900	534,02

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

	ANATOMICO. PRETO.					
307121	LAPIS PRETO - FORMATO SEXTAVADO. MINA GRAFITE HB Nº 2 ULTRARRESISTENTE. FABRICADO EM MADEIRA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NA COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12 UNIDADES	LEO LEO	326,0000	3,1900	1.039,94
307126	MEDALHAS DE METAL PARA ESPORTES EM GERAL - COM ACABAMENTO RESINADO E PERSONALIZADO. MEDALHAS BANHADAS NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE. COM FITA DE CETIM PODENDO SER NAS CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO OU AMARELO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA (AS COMBINACOES DE CORES DAS MEDALHAS E DAS FITAS DE CETIM SERAO FORNECIDAS PELA SECRETARIA).	UNIDADE	VITORIA VITORIA	5500,0000	3,5400	19.470,00
307140	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL. COM PONTA DE FELTRO QUE PERMITE ESCRITA NAS ESPESSURAS 2,0MM, 4,5MM E 8,0MM. CORPO ROBUSTO TIPO EXTRALARGO. DO TIPO RECARREGAVEL COM TINTA TR. TINTA A BASE DE ALCOOL.	UNIDADE	MASTER MASTER	394,0000	1,8400	724,96
307141	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA. COM PONTA DE FELTRO QUE PERMITE ESCRITA NAS ESPESSURAS 2,0MM, 4,5MM E 8,0MM. CORPO	UNIDADE	MASTER MASTER	334,0000	1,8400	614,56

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

	ROBUSTO TIPO EXTRALARGO. FABRICADO EM MATERIAL NAO TRANSPARENTE. DO TIPO RECARREGAVEL COM TINTA TR. TINTA A BASE DE ALCOOL.					
307164	REGUA - ESCALA DE 30CM. MILIMETRICA. EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE. COR CRISTAL. ALTA PRECISAO DE ESCALA GRAVADA POR TRANSFERENCIA DE IMAGEM. BAIXO RELEVO. CANTOS ARREDONDADOS. COM DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL.	UNIDADE	MAXCRIL MAXCRIL	440,0000	0,6300	277,20
307166	TESOURA GRANDE - USO GERAL. 8 POLEGADAS. TAMANHO MINIMO 20CM. CORPO EM ACO INOXIDAVEL. LAMINA SUPER AFIADA COM CORTE PRECISO. CABO DE POLIPROPILENO EM FORMATO ANATOMICO, NA COR PRETA.	UNIDADE	RIO RIO	270,0000	4,5200	1.220,40
307167	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA. IDEAL PARA ALMOFADAS E CARIMBOS AUTOENTINTADOS. FRASCO COM 40ML. SEM OLEO. TINTA A BASE DE AGUA.	UNIDADE	JAPAN JAPAN	136,0000	3,3800	459,68
307168	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL. IDEAL PARA ALMOFADAS E CARIMBOS AUTOENTINTADOS. FRASCO COM 40ML. SEM OLEO. TINTA A BASE DE AGUA.	UNIDADE	JAPAN JAPAN	141,0000	3,3800	476,58

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

307298	MASSA PARA MODELAR - COM 12 BASTOES DE CORES VARIADAS. PESO MINIMO: 180 GRAMAS. ATOXICA. PARA USO ESCOLAR E ENTRETENIMENTO. DEVE SER SUPER MACIA E COM CORES VIVAS E BRILHANTES. COM REGISTRO DE SEGURANCA NO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12 UNIDADES	PIRA PIRA	235,0000	3,1700	744,95
307310	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - KIT COM 04 UNIDADES, NO MINIMO. CORES OBRIGATORIAS (MINIMO): PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE. ESPESSURA MINIMA DA ESCRITA 02 MM. COM PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACIL. COM TINTA ESPECIAL QUE NAO MANCHA.	ESTOJO 4 UNIDADES	LYKE LYKE	109,0000	6,3000	686,70
307314	CANETINHA COLORIDA HIDROGRAFICA - KIT COM 12 CORES. FORMATO REDONDO. ATOXICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM CORES VIVAS. PONTA MEDIA E RESISTENTE. TINTA LAVAVEL. CORPO NA COR DA TINTA. TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12 UNIDADES	COLORS PEN COLORS PEN	105,0000	3,0900	324,45

Total Fornecedor: R$ 26.758,9100

2.1.7. Registro de Preço da empresa **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **57.650.919/0001-48**, localizada na Rua Alcemiro Luciano, Nº 633, Bairro Vila Garcia, Cidade de Paranaguá- PR, CEP 83218160, representada pelo seu sócio administrador **Gabriel Costa Ferreira.**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Proc. Licitatório – PMPA
Página: 00186
Com. Perm. Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
307086	CLIPE PARA PAPEL - ACABAMENTO NIQUELADO. NUMERO 8/0. CLIPES DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. RESISTENTE A OXIDACAO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	Top	277,0000	9,0100	2.495,77
307092	ESTILETE RETRATIL PROFISSIONAL - COM TRAVA. CABO EM PLASTICO EMBORRACHADO. TIPO LARGO. LAMINA DE 18 MM. LAMINA DE ACO ESPECIAL COM TRATAMENTO A LASER. COM TRAVA AUTOMATICA DA LAMINA. DESIGN MODERNO.	UNIDADE	Gatte/Brw	244,0000	4,5300	1.105,32
307099	FITA ADESIVA DUPLA FACE - NA COR VERDE. TIPO VHB - 4910 (VERY HIGH BOND) EM SILICONE. PRODUTO COLANTE TRANSPARENTE. FIXACAO PERMANENTE. USO INTERNO. IDEAL PARA SUBSTITUIR PREGOS, PARAFUSOS E REBITES. TAMANHO: 01 ROLO DE 19MM X 20M.	UNIDADE	Delfix/Adelbras	128,0000	17,0600	2.183,68
307111	GRAMPEADOR MANUAL - PROFISSIONAL PARA GRAMPOS DE 4, 6 E 8 MM. FABRICADO EM ACO CROMADO. RESISTENTE A OXIDACAO E CORROSAO. PARA USO EM MARCENARIA, TAPECARIA, ETC.	UNIDADE	Yins	50,0000	26,4000	1.320,00
307114	GRAMPO PARA	CAIXA 5000	Bacchi	187,0000	16,1800	3.025,66

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

	GRAMPEADOR - TAMANHO 24/6. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO MINIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	UNIDADES				
307115	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO MINIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	CAIXA 5000 UNIDADES	Gatte	278,0000	3,2500	903,50
307116	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO 80MM. PARA ARQUIVAR ATE 200 FOLHAS (75G/M2). TOTALMENTE FLEXIVEL. MAIS DURAVEL E RESISTENTE. EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO NA COR PRETA OU BRANCA. MEDIDAS MINIMAS: 19,5 X 7 CM. CAIXA COM 50 JOGOS.	CAIXA 50 UNIDADES	Carbrink	145,0000	8,1800	1.186,10
307117	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO ESTENDIDO DE PLASTICO. PARA ARQUIVAR ATE 600 FOLHAS (75G/M2). TOTALMENTE FLEXIVEL. MAIS DURAVEL E RESISTENTE. EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO NA COR PRETA OU BRANCA. MEDIDAS MINIMAS: 30 X 11 CM. CAIXA COM 50 JOGOS.	CAIXA 50 UNIDADES	Carbrink	122,0000	10,8700	1.326,14

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

307124	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - TIPO 1/4. CAPA DURA NA COR AZUL. CONTENDO 100 FOLHAS, NO MINIMO. FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. GRAMATURA MINIMA: 56 G/M2. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO E PAPEL OFFSET, COSTURADO. TAMANHO MINIMO: 154 X 216 MM.	UNIDADE	Sidgraph	217,0000	10,8800	2.360,96
307127	UMEDECEDOR DE DEDO - MOLHA DEDO TIPO PASTA EM GEL ATOXICO. PERFUMADO. PARA MANUSEIO DE PAPEIS. INCOLOR. LIVRE DE FUNGOS E BACTERIAS. POTE CONTENDO 12 GRAMAS. COMPOSICAO: ACIDO GRAXO, GLICOIS E ESSENCIA AROMATICA, PODENDO CONTER CORANTE ALIMENTICIO.	UNIDADE	Carbrink	143,0000	1,6000	228,80
307129	PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES. GRAMATURA: 28G/M2. ROLO MEDINDO 0,48CM X 2,00M.	UNIDADE	Redit	635,0000	1,0200	647,70
307133	PASTA REGISTRADORA A/Z - TIPO OFICIO, LOMBO LARGO (MINIMO 7,3CM) COM VISOR. MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISAO. ETIQUETA NA LOMBADA. FORRACAO EM PVC TRATADO. FEITO EM PAPELAO RESISTENTE. COR PRETA OU TIGRADA. TAMANHO APROXIMADO: 28,5X34,5CM.	UNIDADE	Frama	605,0000	10,8500	3.564,25

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Proc. Licitatório - PMPA
Página: 001867
Com. Perm. Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

307134	PASTA - COM ABA E ELASTICO. SEM LOMBADA. FABRICADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, CRISTAL OU FUME. EM POLIPROPILENO. FORMATO OFICIO. MATERIAL RESISTENTE E ATOXICO. ESPESSURA MINIMA: 0,25MM. TAMANHO MINIMO: 335 X 235MM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	Acp	719,0000	1,8200	1.308,58
307135	PASTA - COM ABA E ELASTICO. LOMBADA DE 40MM. FABRICADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, CRISTAL OU FUME. EM POLIPROPILENO. FORMATO OFICIO. MATERIAL RESISTENTE E ATOXICO. ESPESSURA MINIMA: 0,35MM. TAMANHO MINIMO: 335 X 245 X 40 MM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	Acp	620,0000	3,3600	2.083,20
307143	MARCADOR DE TEXTO - COR AMARELA FLUORESCENTE. TIPO PINCEL MARKING DE CORPO GROSSO NAO TRANSPARENTE. TIPO MARCADOR/RESSALTADO R. MAIS RESISTENTE. ALTA DURABILIDADE. PONTA CHANFRADA QUE NAO AFUNDA. ESCREVE, NO MINIMO, 3,5X MAIS QUE OUTROS MARCADORES. COM TAMPA NA MESMA COR DA TINTA (AMARELA) E PLUG NA COR CINZA OU PRETA. TINTA A BASE DE AGUA. SEM PVC.	UNIDADE	Gatte	932,0000	0,9500	885,40

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

307165	TESOURA - USO ESCOLAR EM ACO INOXIDAVEL COM 13CM APROXIMADAMENTE. CABO DE POLIPROPILENO, NA COR PRETA. PONTA ARREDONDADA. CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 333/2012 E NORMAS DE SEGURANCA.	UNIDADE	Gatte	373,0000	1,5900	593,07
307299	TINTA GUACHE - COM 06 CORES SORTIDAS MISCIVEIS. ATOXICA. SOLUVEL EM AGUA. APLICAVEL EM VARIOS TIPOS DE MATERIAIS. APROVADO PELO INMETRO. CAIXA COM 06 POTES DE 15ML CADA.	CAIXA 6 UNIDADES COM 15 ML	Make/Pira	265,0000	2,9900	792,35
307336	LAPIS DE COR - FORMATO SEXTAVADO. KIT COM 12 CORES SORTIDAS. TIPO GRANDE. FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA. MINA MACIA E RESISTENTE. FACIL DE APONTAR. ATOXICO. CORES FORTES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12 UNIDADES	Brw/Gatte	168,0000	2,8500	478,80
309648	ENVELOPE PLASTICO PAR ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TAMANHO 35X50CM, COM ESPESSURA 0,18 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	Acp	850,0000	0,3500	297,50

Total Fornecedor: R$ 29.786,7800

2.1.8. Registro de Preço da empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **28.480.081/0001-93**, localizada na Avenida Manoel Ribas, Nº 4106, Bairro Bonsucesso, Cidade de Guarapuava- PR, CEP 85055-010, representada pelo seu sócio administrador **Bruno Fernando Seleme Rocha Machado.**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
307170	TROFEU EM ACRILICO - PERSONALIZADO E RECORTADO A LASER. 01º LUGAR. ALTURA MINIMA: 25CM. GRAVADO A LASER OU EM ADESIVO RESINADO FULL HD. DESIGN MODERNO. MATERIAL ACRILICO ESPELHADO DE 3MM, NO MINIMO. BASE GROSSA DE ACRILICO PRETO DUPLO. CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA.	UNIDADE	PROPRIA TROF?U	225,0000	49,0000	11.025,00
307171	TROFEU EM ACRILICO - PERSONALIZADO E RECORTADO A LASER. 02º LUGAR. ALTURA MINIMA: 20CM. GRAVADO A LASER OU EM ADESIVO RESINADO FULL HD. DESIGN MODERNO. MATERIAL ACRILICO ESPELHADO DE 3MM, NO MINIMO. BASE GROSSA DE ACRILICO PRETO DUPLO. CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA.	UNIDADE	PROPRIA TROF?U	225,0000	44,8800	10.098,30
307172	TROFEU EM ACRILICO - PERSONALIZADO E RECORTADO A LASER. 03º LUGAR. ALTURA MINIMA: 15CM. GRAVADO A LASER OU EM ADESIVO RESINADO FULL HD. DESIGN MODERNO. MATERIAL ACRILICO ESPELHADO DE 3MM, NO MINIMO. BASE GROSSA DE ACRILICO PRETO DUPLO. CONFORME DEMANDA DA	UNIDADE	PROPRIA TROF?U	225,0000	39,8700	8.970,75

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

	SECRETARIA.					

Total Fornecedor: R$ 30.093,7500

2.1.9. Registro de Preço da empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **51.995.377/0002-40**, localizada na Avenida Xavantes, Nº 540, Bairro Maracanã, Cidade de Barra do Bugres - MT, CEP 78.390-000, representada pelo seu sócio administrador **Manoel da Guia Ferreira Mendes.**

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
307245	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO. COR PRETA. FORMATO A4 (210 X 297MM). ESPESSURA MINIMA: 0,30MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADES	LASSANE 12811	270,0000	21,4000	5.778,00
307318	FOLHA EM EVA - COM GLITTER CORES DIVERSAS. CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM, NO MINIMO. PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE 5 UNIDADES	LEONORA LEONORA	545,0000	15,0000	8.175,00

Total Fornecedor: R$ 13.953,0000

2.1.10. Registro de Preço da empresa **JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **57.087.387/0001-82**, localizada na Avenida Alberto Carazzai, Nº 1484, Bairro Vila Seugling, Cidade de Cordelio Procopio - PR, CEP 86300-000, representada pelo seu sócio administrador **Jaqueline Delfino Cardoso.**

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
307136	PASTA CATALOGO - CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO PVC, NA COR PRETA. COM CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES PLASTICOS. FORMATO OFICIO. COM 04	UNIDADE	POLIBRAS OFICIO 4 COLCHETES PRETA	397,0000	16,3900	6.506,83

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

	COLCHETES EM METAL COM VISOR PARA IDENTIFICACAO. TAMANHO MINIMO: 24 X 33 CM.					
309649	BLOCO PARA RECADOS AUTOADESIVO PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON, DE 76X76MM.	PACOTE 4 UNIDADE	MAX PRINT 76MMX76 MM C/100FLS COLORID O ALTERNA DO	408,0000	3,9400	1 607 52

Total Fornecedor: 8.114,3500

Total Geral: 345.632,8000

2.2. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 345.632,80 (Trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinte e dois reais e oitenta centavos).**

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

HASH: 245d3843f72c01ab8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45TVENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 22, janeiro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334

Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Dados: 2025.01.22 10:58:13 -04'00'

Municipio de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Nilmar Nunes de Miranda

=CONTRATANTE

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 60/2024

Acessar Contratação

Última atualização 05/12/2024

Local: Sinop/MT **Órgão:** SINOP CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Sinop

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00814574000101-1-000095/2024 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 67.510,39

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 51.252,84

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
46	19/12/2024	19/12/2024 a 19/12/2025	00814574000101-1-000095/2024-000001
47	19/12/2024	19/12/2024 a 19/12/2025	00814574000101-1-000095/2024-000002
48	19/12/2024	19/12/2024 a 19/12/2025	00814574000101-1-000095/2024-000003
49	19/12/2024	19/12/2024 a 19/12/2025	00814574000101-1-000095/2024-000004
50	19/12/2024	19/12/2024 a 19/12/2025	00814574000101-1-000095/2024-000005

Exibir: 10 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 49/2024

Última atualização 20/12/2024

Local: Sinop/MT **Órgão:** SINOP CAMARA MUNICIPAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 **Data de assinatura:** 19/12/2024 **Vigência:** de 19/12/2024 a 19/12/2025

Id ata PNCP: 00814574000101-1-000095/2024-000004 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 00814574000101-1-000095/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Arquivos | Histórico

Nome	Data
ATA RP 49/2024	20/12/2024
PUBLICACAO ATA RP 49/2024	20/12/2024

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19
igitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Documento assinado
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 SRP 011/2024

Preâmbulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, n° 1835, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Castanheiras nº 805, setor comercial, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1193146-9 SSP/MT e CPF nº 041.914.099-99, neste ato denominada "CONTRATANTE" e, de outro lado, a empresa **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 93.577.427/0001-38**, com sede na R Marechal Deodoro, n° 570, Centro, na cidade de São Sebastiao do Cai– RS, CEP: 95.760-000, neste ato representado pelo senhor MOACIR DUARTE, CPF nº 365.878.007-00 e RG n° 7.604.892 SSP/SC, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e o Decreto Municipal n° º 359/2023, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e o Decreto Municipal 359/2023, as condições seguintes:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

Através da presente Ata ficam registrados "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**", conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados:

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	200	UN	PILHA ALCALINA AAA - EMB. COM 2 PILHAS.DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	ELUX	R$ 3,40	R$ 680,00
06	75	UN	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE AÇO COBREADO, MEDINDO 26/6. EMBALAGEM CONTENDO 5000 GRAMPOS. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	MAXPRINT	R$ 4,18	R$ 313,50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

09	10	UN	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	SENINHA	R$ 10,54	R$ 105,40
11	60	UN	PASTA EM L - DE EM POLIPROPILENO, TAMANHO A-4, NA COR TRANSPARENTE, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,2MM, DIMENSOES APROXIMADAS 1X23X33 CM	ACP	R$ 0,85	R$ 51,00
14	155	UN	TESOURA ESCOLAR - DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 17 CM, CABO ANATOMICO DE PLASTICO, PRETA, PARA DOIS DEDOS, COM REBITES, ACO INOXIDAVEL, PONTIAGUDA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.	RIO	R$ 4,97	R$ 770,35
16	25	UN	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 18MM	CUTER	R$ 1,74	R$ 43,50
17	270	UN	LAPIS - FORMATO REDONDO, MINA PRETA N.2, MEDINDO NO MINIMO 170 MM. CONFECCIONADO EM MADEIRA 100 REFLORESTADA, ISENTA DE NOS, APRESENTADO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RIGIDA FIXACAO DO GRAFITE. DEVENDO SER COBERTO COM TINTA E VERNIZ ATOXICOS E NAO LAVAVEIS. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	LEO	R$ 0,24	R$ 64,80
19	25	UN	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL	MASTER	R$ 2,19	R$ 54,75
21	5	UN	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO A PILHA, DE MESA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS, COM RAIZ QUADRADA,PERCENTAGEM E MUDANCA DE SINAL. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	XH	R$ 12,99	R$ 64,95
22	30	UN	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,COM 12 MATERIAS,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 144 FOLHAS,DE 56G/M2.	PAN	R$ 19,81	R$ 594,30
23	12	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM ACRÍLICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50 UN.	COMPACTOR	R$ 56,21	R$ 674,52
24	6	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM ACRÍLICO, SEXTAVADA, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA	COMPACTOR	R$ 56,21	R$ 337,26
25	6	CX	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM ACRÍLICO,PONTA EM LATÃO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA PRETA,TAMPA VENTILADA,	COMPACTOR	R$ 56,21	R$ 337,26
26	90	UN	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	RED BOR	R$ 0,26	R$ 23,40
27	150	UN	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA. COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138 MM, PONTA DE POLIESTER E PAVIO DE FIBRA. TINTA DE COMPOSICAO ESPECIAL FLUORESCENTE. CORPO E TAMPA EM FORMATO CILINDRICO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	MAZZTER	R$ 1,19	R$ 178,50
29	25	UN	GRAMPEADOR - DE MESA, TIPO LUXO, PARA PERFURAR DE 20 A 25 FOLHAS, ESTRUTURA METALICA,GRAMPO 26/6,CROMADO,BASE DE 18 OU 20 CM. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	MAZZTER	R$ 16,87	R$ 421,75
33	20	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO,TIPO ESPATULA	CARBRINK	R$ 1,38	R$ 27,60
38	80	UN	APONTADOR DE LAPIS - CORPO DE PLASTICO, SIMPLES, COM DEPOSITO RETANGULAR TRANSPARENTE. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	ONDA	R$ 0,78	R$ 62,40
40	5	UN	FITA DE DEMARCACAO - EM VINIL, LARGURA COM 48MM DE LARGURA, COMPRIMENTO E 14M DE COMPRIMENTO	NEDEL	R$ 24,89	R$ 124,45

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

42	25	UN	MARCADOR DE PAGINA - AUTOADESIVO - 5 CORES, EM FILME DE POLIESTER AUTOADESIVO, MEDINDO 12X45MM,COLORIDO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	YINS	R$ 4,99	R$ 124,75
44	30	UN	ESTOJO - CONFECCIONADO EM LONA DE NYLON 420-CROSS, NA COR PRETA, CORPO MEDINDO, 8,5 CM DE ALTURA, POR 22 CM DE COMPRIMENTO, POR 4,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM FECHAMENTO SUPERIOR CENTRAL	NEDEL	R$ 15,61	R$ 468,30
48	5	CX	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,6/0. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	DP	R$ 2,99	R$ 14,95
60	5	UN	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOOL,PRETA. 500ML	RADEX	R$ 80,32	R$ 401,60
61	25	UN	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL	MASTER	R$ 2,23	R$ 55,75
62	50	UN	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL	MASTER	R$ 2,23	R$ 111,50
63	30	UN	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, ROSA. COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138 MM, PONTA DE POLIESTER E PAVIO DE FIBRA. TINTA DE COMPOSICAO ESPECIAL FLUORESCENTE. CORPO E TAMPA EM FORMATO CILINDRICO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	MAZZTER	R$ 1,19	R$ 35,70
64	30	UN	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, VERDE. COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 138 MM, PONTA DE POLIESTER E PAVIO DE FIBRA. TINTA DE COMPOSICAO ESPECIAL FLUORESCENTE. CORPO E TAMPA EM FORMATO CILINDRICO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	MAZZTER	R$ 1,19	R$ 35,70
65	50	UN	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA. CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	ATIMA	R$ 1,94	R$ 97,00
TOTAL			**R$ 6.274,94 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).**			

1.2. A detentora da Ata de Registro deverá fornecer o equipamento mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

Cláusula Segunda
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 481 do decreto municipal 359/2023, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

01.01.001.031.010.2003- Manutenção de Câmara de Vereadores Mirins

33.90.32.0000 – Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

2.5. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

Cláusula Terceira
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, preferencialmente mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária da detentora da ata.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

3.7.1. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

3.7.2. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

Cláusula Quarta
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop, conforme solicitação efetuada pela Câmara Municipal participante deste certame.

4.1.1. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores;

4.2. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias contados da emissão da Nota de Autorização da Despesa - NAD pelo setor responsável de **segunda a sexta-feira, das 13h00min às 19h00min (horário de Brasília/DF),** a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa ao responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.

4.3. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

4.3.1. Os produtos devem obedecer às especificações descritas neste Termo de Referência e normas técnicas inerentes aos mesmos;

4.4. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas para análise da Câmara Municipal solicitante, podendo ser prorrogada a entrega do material pelo período máximo de até 10 (dez) dias após emissão do documento justificativo, onde a Câmara Municipal tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Cláusula Quinta
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Câmara Municipal:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer os produtos nas especificações do Termo de Referência e com a qualidade exigida. O tempo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.2.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável;

5.2.3. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.2.4. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

5.2.5. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

5.2.6. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.7. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.8. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.9. Cumprir todos os horários e programações estipuladas;

5.2.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

Cláusula Sexta
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula Sétima
DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais 359/2023 e 360/2023.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

7.3. Nos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4., não prejudica a incidência cumulativa das

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Cláusula Oitava
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 359/2023.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

Cláusula Nona

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério da Câmara Municipal; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pela Câmara Municipal, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Cláusula Décima Primeira
DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Cláusula Décima Segunda DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens ofertados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais n° 359/2023 e 360/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SINOP, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU
CONTRATANTE

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
MOACIR DUARTE
CONTRATADA

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 60/2024

Acessar Contratação

Última atualização 05/12/2024

Local: Sinop/MT **Órgão:** SINOP CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Sinop

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00814574000101-1-000095/2024 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 67.510,39

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 51.252,84

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
46	19/12/2024	19/12/2024 a 19/12/2025	00814574000101-1-000095/2024-000001
47	19/12/2024	19/12/2024 a 19/12/2025	00814574000101-1-000095/2024-000002
48	19/12/2024	19/12/2024 a 19/12/2025	00814574000101-1-000095/2024-000003
49	19/12/2024	19/12/2024 a 19/12/2025	00814574000101-1-000095/2024-000004
50	19/12/2024	19/12/2024 a 19/12/2025	00814574000101-1-000095/2024-000005

Exibir: 10 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 49/2024

Última atualização 20/12/2024

Local: Sinop/MT **Órgão:** SINOP CAMARA MUNICIPAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 20/12/2024 **Data de assinatura:** 19/12/2024 **Vigência:** de 19/12/2024 a 19/12/2025

Id ata PNCP: 00814574000101-1-000095/2024-000004 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 00814574000101-1-000095/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Arquivos | Histórico

Nome	Data
ATA RP 49/2024	20/12/2024
PUBLICACAO ATA RP 49/2024	20/12/2024

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento
Enap Escola Nacional de Administração Pública
Serpro
SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar a validade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 SRP 011/2024

Preâmbulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, n° 1835, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Castanheiras nº 805, setor comercial, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1193146-9 SSP/MT e CPF nº 041.914.099-99, neste ato denominada "CONTRATANTE" e, de outro lado, a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 20.847.096/0001-35**, com sede na R Carmem Miranda (Jd C Verde), n° 04, Costa Verde, na cidade de Várzea Grande– MT, CEP: 78.128-140, neste ato representado pelo senhor TIAGO DIAS DA SILVA, CPF nº 001.931.611-92 e RG n° 13365355 SEJSP - MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e o Decreto Municipal n° º 359/2023, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e o Decreto Municipal 359/2023, as condições seguintes:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

Através da presente Ata ficam registrados "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**", conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados:

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	4	CX	GRAMPO TRILHO METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.GRAMPO TRILHO METAL, 80MM, PRODUZIDO EM CHAPA DE ACO ESTANHADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	YINS	R$ 9,50	R$ 38,00
04	80	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR PRETA. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	ALAPLAST	R$ 5,33	R$ 426,40
05	105	UN	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO APROXIMADAMENTE 45,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	KORETECH	R$ 3,28	R$ 344,40

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

07	10	PCT	PAPEL - FOTOGRÁFICO GLOSSY, FORMATO A4,120G/M2, NA COR BRANCA. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	R$ 20,50	R$ 205,00
08	10	UN	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5 CM E FÊMEA 11,5 CM. EMBALAGEM COM 50 PARES, BASE COM HASTES CILÍNDRICA	DELLO	R$ 16,03	R$ 160,30
10	150	UN	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELÃO REFORÇADO E PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO, LOMBADA LARGA,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA , COM PRENDEDOR TIC-TAC, VISOR E ÍNDICE ALFABÉTICO, NA COR TIGRADA	FRAMA	R$ 12,72	R$ 1.908,00
12	10	UN	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	MASTERPRINT	R$ 80,00	R$ 800,00
13	80	UN	REGUA - EM ACRILICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE. IMPRESSAO LEGIVEL, SEM FALHAS E DEFORMIDADES. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM.	ACRINIL	R$ 1,54	R$ 123,20
15	105	UN	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ATOXICA,ENTRE 90 E 110G PARA USO EM PAPEL, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, CONTENDO CERTIFICACAO DE SEGURANCA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISIVEL, QUIMICO RESPONSAVEL N DE REGISTRO DO CRQ NO ROTULO DO PRODUTO. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	PIRATININGA	R$ 1,55	R$ 162,75
18	2	PCT	ELASTICO - DE LATEX,N.18,NA COR AMARELA. EMBALAGEM DE 1KG. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	REDBOR	R$ 24,25	R$ 48,50
20	550	UN	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA. RESMA COM 500 FOLHAS, MEDINDO 210X297MM. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	NEW SLIM	R$ 29,35	R$ 16.142,50
28	30	UN	BOLSA - ESCOLAR TIPO MOCHILA, DE NYLON 600, BOLSA PRINCIPAL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, COM ALCA NA COR PRETA	M+	R$ 73,01	R$ 2.190,30
37	10	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12,00MMX20,00M EXTREMA FIXAÇÃO	KORETECH	R$ 60,08	R$ 600,80
47	8	CX	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,2/0. EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE	TOP	R$ 12,00	R$ 96,00
49	5	CX	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,8/0. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. PRODUTO COM IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	TOP	R$ 2,00	R$ 10,00
TOTAL			**R$ 23.256,15 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).**			

1.2. A detentora da Ata de Registro deverá fornecer o equipamento mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

Cláusula Segunda

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

2.2. Nos termos do artigo 481 do decreto municipal 359/2023, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

01.01.001.031.010.2003- Manutenção de Câmara de Vereadores Mirins

33.90.32.0000 – Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

2.5. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

Cláusula Terceira
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, preferencialmente mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária da detentora da ata.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

3.7.1. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

3.7.2. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

Cláusula Quarta
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop, conforme solicitação efetuada pela Câmara Municipal participante deste certame.

4.1.1. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores;

4.2. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias contados da emissão da Nota de Autorização da Despesa - NAD pelo setor responsável de **segunda a sexta-feira, das 13h00min às 19h00min (horário de Brasília/DF),** a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa ao responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.

4.3. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.

4.3.1. Os produtos devem obedecer às especificações descritas neste Termo de Referência e normas técnicas inerentes aos mesmos;

4.4. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas para análise da Câmara Municipal solicitante, podendo ser prorrogada a entrega do material pelo período máximo de até 10 (dez) dias após emissão do documento justificativo, onde a Câmara Municipal tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Cláusula Quinta
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Câmara Municipal:

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer os produtos nas especificações do Termo de Referência e com a qualidade exigida. O tempo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.2.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável;

5.2.3. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

5.2.4. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

5.2.5. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

5.2.6. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.7. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.8. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.9. Cumprir todos os horários e programações estipuladas;

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5.2.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

Cláusula Sexta
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula Sétima
DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais 359/2023 e 360/2023.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

7.3. Nos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Cláusula Oitava
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 359/2023.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

Cláusula Nona
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério da Câmara Municipal; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pela Câmara Municipal, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Cláusula Décima Primeira
DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

Cláusula Décima Segunda
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os itens ofertados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais n° 359/2023 e 360/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira
DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SINOP, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU
CONTRATANTE

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
TIAGO DIAS DA SILVA
CONTRATADA

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 60/2024

Acessar Contratação

Última atualização 11/11/2024

Local: Feliz Natal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL **Unidade compradora:** 1 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614088000102-1-000065/2024 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.478.440,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 929.729,96

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
58	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000001
59	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000002
61	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000003
62	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000004
60	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000005
63	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Documento assinado digitalmente
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Ata nº 60/2024

Última atualização 17/03/2025

Local: Feliz Natal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 **Data de assinatura:** 26/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 26/11/2025

Id ata PNCP: 01614088000102-1-000065/2024-000005 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 01614088000102-1-000065/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

Arquivos Histórico

Nome	Data
.	17/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2024

Homologado aos 26 dias do mês de Novembro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	CNPJ 21.058.617/0001-38
Endereço AV ALIZIRA SANTANA LOT S JORGE	Nº
Bairro IKARAY	
Cidade VÁRZEA GRANDE/MT	CEP 78110000
Email geandiegom@gmail.com	Telefone (06) 53388-6100
Representante Legal EDILSON RAFAEL DA SILVA	CPF 005.422.341-57

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
132	31094	PAPEL CREPOM ROLO 0,48 X 2, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	REIPEL	5270,00	1,1600	6.113,20
126	31102	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA COLORIDO, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO, PACOTE COM 100 PALITOS	UN - UNIDADE	TALGE	155,00	6,0000	930,00
21	34558	BLOCO AUTOADESIVO, REMOVIVEL PARA RECADOS, MEDIO, COLORIDO, DIMENSOES APROXIMADAS: 7,6 MM X 10,2 MM, PACOTES CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UN - UNIDADE	LYKE	360,00	14,8000	5.328,00
23	34560	BORRACHA DE LATEX NATURAL, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR	UN - UNIDADE	RED BOR	55,00	14,4900	796,95

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

		BRANCA, NAO TOXICA - 35X20X10MM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA, CAIXA C/ 4					
31	34573	CALCULADORA DE MESA DE VISOR INCLINADO, COM BATERIA SOLAR DE 12 DÍGITOS COM 04 OPERAÇÕES BÁSICAS.	UN - UNIDADE	YINS	145,00	14,5000	2.102,50
36	34577	CANETA HIDRO COR GROSSA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, LAVÁVEL, JOGO COM 12 CORES SORTIDAS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN - UNIDADE	LYKE	510,00	10,0000	5.100,00
39	34582	CANUDOS COLORIDOS PACOTES COM 500 UNIDADES CORES (VERMELHO VERDE, AZUL)	UN - UNIDADE	PLASTIGEL	65,00	39,9000	2.593,50
186	34586	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. UNIDADE: 500ML. DESCRICAO: TINTA DE FACIL REMOCAO, UTILIZADA PARA REABASTECER TODAS AS MARCAS DE PINCEL UTILIZADOS EM QUADRO BRANCO. IDEAL PARA USO ESCOLAR. O FRASCO DEVERA VIR COM BICO REABASTECEDOR PARA PINCEL DE	UN - UNIDADE	PIRATININGA	125,00	48,0000	6.000,00
111	34661	LAPIS DE COR GRANDE REDONDO, COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. MARCA 100% BRASILEIRA DE MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA C/24.	UN - UNIDADE	LYKE	780,00	13,9000	10.842,00
113	34662	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 180 MM, NA COR PRETA CAIXA COM 144 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	LYKE	115,00	52,5000	6.037,50
130	34680	PAPEL COLOR SET PACOTE COM 20 UNIDADES	UN - UNIDADE	REIPEL	195,00	16,8000	3.276,00
141	34691	PASTA AZ LOMBO ESTREITO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	UN - UNIDADE	POLICART	140,00	11,0000	1.540,00
142	34692	PASTA AZ LOMBO LARGO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	UN - UNIDADE	POLIVART	340,00	11,0000	3.740,00
145	34695	PASTA DE DEDOS (MOLHA DEDO) COMPOSIÇÃO: GLICÓIS ACIDO GRAXO E ESSÊNCIA NÃO TÓXICO SELO DO INMETRO	UN - UNIDADE	CARBRINK	225,00	1,7000	382,50
153	34704	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO,CAPACIDADE DE 20 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UN - UNIDADE	YINS	90,00	17,9000	1.611,00
156	34707	PILHA – TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA (PEQUENA) CARTELA COM 4 UNIDADES.	UN - UNIDADE	ELGIN	450,00	8,0000	3.600,00
155	34708	PILHA – TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA (PALITO) CARTELA COM 2 UNIDADES.	UN - UNIDADE	ELGIN	515,00	3,9000	2.008,50
157	34709	PILHA – TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO C (MEDIA) CARTELA COM 2 UNIDADES.	UN - UNIDADE	ELGIN	764,00	15,0000	11.460,00
172	34724	PORTA CANETAS/PORTA CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE QUADRADOS	UN - UNIDADE	WALEU	160,00	9,0000	1.440,00
173	34727	PRANCHETA POLIESTIRENO CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO, COR FUMÊ.	UN - UNIDADE	WALEU	214,00	11,8000	2.525,20
182	34735	TESOURA, SEM PONTA, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM FORMATO ANATÔMICO.	UN - UNIDADE	KAZ	710,00	1,5000	1.065,00
33	37953	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PRETA, PONTA GROSA DE 1.6MM, BOLD, TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	BIC	95,00	101,4700	9.639,65
15	38002	BANDEJA ORGANIZADORA DE	UN -	WALEU	103,00	43,9000	4.521,70

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

		DOCUMENTOS EM 3 SECOES EM ACRILICO	UNIDADE				
97	38026	GRAFITE Nº 2 HEXAGONAL ULTRA RESISTENTE- CAIXA COM 12 UNIDADES SELO DO INMETRO SELO OCP 0006 COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS	UN - UNIDADE	LYKE	25,00	0,6500	16,25
93	38032	GIZ DE CERA GROSSO ANTIALÉRGICO DIMENSÃO MÍNIMA 140X98X11MM CORES DIVERSAS FORMATO REDONDO E TRIANGULAR, COM NORMA DA ABNT-NBR NM300. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA CAIXA C/12	UN - UNIDADE	PIRATININGA	700,00	3,5000	2.450,00
74	68238	ENVELOPE PARDO NAS DIMENSÕES 260X360MM	UN - UNIDADE	REIPEL	3330,00	0,3400	1.132,20
61	110544	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, SECAGEM RAPIDA ATIXOCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, E VALIDADE, FRASCO COM 18 ML, CX COM 12 UNID	UN - UNIDADE	FRAMA	20,00	21,5000	430,00
96	110667	GLOBO TERRESTRE - PLANETARIO (TELURIO), 25 X 50 X 30CM.	UN - UNIDADE	LIBRERIA	13,00	188,0000	2.444,00
135	834404	PAPEL PARA CERTIFICADO 180G 210X297 OPALINE DIPLOMATA (BRANCO) SPIRAL PT 50 FL	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	115,00	14,5000	1.667,50
62	848370	CORTADOR DE EVA NOS FORMATOS DIVERSOS (BORBOLETA, CORACAO, ESTRELA E FOLHA, ETC.) PARA PAPEIS DE ATE 220 G E EVA DE ATE 2 MM TAMANHO DO CORTE 16MM.	UN - UNIDADE	MAKE +	20,00	15,0000	300,00
63	848371	CORTADOR DE EVA NOS FORMATOS DIVERSOS (BORBOLETA, CORACAO, ESTRELA E FOLHA, ETC.) PARA PAPEIS DE ATE 220G E EVA DE ATE 2MM TAMANHO DO CORTE 25MM.	UN - UNIDADE	MAKE +	20,00	25,0000	500,00
64	848372	CORTADOR DE EVA NOS FORMATOS DIVERSOS (BORBOLETA, CORACAO, ESTRELA E FOLHA, ETC.) PARA PAPEIS DE ATE 220G E EVA DE ATE 2MM TAMANHO DO CORTE 38MM.	UN - UNIDADE	MAKE +	20,00	50,0000	1.000,00
65	848373	CORTADOR DE EVA NOS FORMATOS DIVERSOS (BORBOLETA, CORACAO, ESTRELA E FOLHA, ETC.) PARA PAPEIS DE ATE 220G E EVA DE ATE 2MM TAMANHO DO CORTE 55MM.	UN - UNIDADE	MAKE +	20,00	75,0000	1.500,00
84	848376	FITA DUPLA FACE MASSA ACRILICA 9MM X 20M	UN - UNIDADE	ADERE	185,00	33,0000	6.105,00
158	850336	PILHA – TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO D (GRANDE). CARTELA COM 2 UNIDADES.	UN - UNIDADE	ELGIN	203,00	19,0000	3.857,00
184	850346	TINTA GUACHE, COMPOSICAO RESINA VINICULA/AGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, CORES DIVERSAS, CONJUNTO COM 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	UN - UNIDADE	PIRATININGA	400,00	3,1000	1.240,00

Total: 115.295,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar o preço do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2024. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 04 de novembro de 2024 e publicação no dia 05 de novembro 2024, pag. 152, edição nº3474

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

homologação com publicação no dia 26 de novembro de 2024, edição nº3491.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa**,** detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2024. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024,** e seus anexos.

3.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades e conforme as solicitações das Secretarias deste Município.

3.3.1. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

3.4. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada nas quantidades solicitadas e nos locais indicados na requisição, de acordo com as necessidades do Município de Feliz Natal - MT.

3.4.1. As despesas com embalagem, frete, instalações, seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.5. O prazo para a entrega dos materiais solicitados **será de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.6. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

3.7. O recebimento dos materiais será feito mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constantes no Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, contendo a assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

3.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos materiais mediante apresentação de **requisição** emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos materiais solicitados.

4.2. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos materiais.

4.3. Efetuar os pagamentos devidos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

4.4. Notificar, por escrito, a licitada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento, inclusive rejeitando no todo ou em parte os materiais entregues fora das especificações deste edital;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.9. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem auferida dos preços registrados em Ata.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. A alíquota a ser aplicada na retenção será **de 1,20% (um vírgula vinte por cento)** conforme o bem fornecido constante do objeto da presente aquisição, definidas e dispostas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n°. 1234/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa detentora do preço registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, dentro dos prazos solicitados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.3. Não será aceito em nenhuma hipótese, no momento da entrega, quantidade inferior ou diversa da definida em requisição, evitando assim, embaraço quanto ao controle do recebimento dos materiais.
5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os objetos com avarias ou defeitos;
5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder à data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.9. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade do fornecimento inclusive nos casos de greve ou paralização de qualquer natureza;
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo relativos à execução do contrato ou em conexão com ele. O fato da

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura ou de suas Secretarias;

5.12. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do material, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais, de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados;

5.13. Proceder à carga e descarga dos materiais por pessoa qualificada a operar o veículo transportador;

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos fornecimentos dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.16. Não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso na entrega dos materiais a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbir ao detentor do preço registrado, não sendo eximido das responsabilidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, **sendo do dia 26/11/2024 a 26/11/2025.**

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura**.**

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e o respectivo fornecimento dos materiais.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem**.**
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.6. A omissão de qualquer despesa necessária ào fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após ao fornecimento dos materiais.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 9 desta Ata de Registro de preços, Lei Federal nº. 14.133/2021.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. 11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administra-tivo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fi-nanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Es-portes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrí-cula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Ander-son Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Am-biente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, deven-do estes:**a).** Promover a avaliação e fiscalização do fornecimento dos materiais solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial do Tribunal de Contas (TCE).
14.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

EDILSON RAFAEL DA SILVA

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 60/2024

Acessar Contratação

Última atualização 11/11/2024

Local: Feliz Natal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL **Unidade compradora:** 1 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614088000102-1-000065/2024 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.478.440,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 929.729,96

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
58	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000001
59	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000002
61	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000003
62	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000004
60	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000005
63	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 12/09/2025 13:33:19 GMT-03:00. Pode ser acessado permanentemente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 GMT-03:00. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Ata nº 62/2024

Última atualização 17/03/2025

Local: Feliz Natal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 **Data de assinatura:** 26/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 26/11/2025

Id ata PNCP: 01614088000102-1-000065/2024-000004 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 01614088000102-1-000065/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

Arquivos Histórico

Nome	Data
.	17/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2024

Homologado aos 26 dias do mês de Novembro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	CNPJ 50.609.259/0001-02
Endereço RUA J	Nº
Bairro PARQUE ATALAIA	
Cidade CUIABÁ/MT	CEP 78095100
Email lsmcomerciocuiaba@hotmail.com	Telefone (65) 99266-9809
Representante Legal JOÃO NASCIMENTO PEREIRA	CPF 486.831.321-53

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
166	31042	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, DO TIPO DESCARTAVEL.	UN - UNIDADE	JOCAR	990,00	1,4500	1.435,50
114	31106	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA CAPA DURA SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 320MMX220MM	UN - UNIDADE	SIDGRAPH	60,00	10,9000	654,00
8	34546	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO AZUL 350X 130X 245 MM POLIONDA	UN - UNIDADE	ALAPLAST	580,00	3,8500	2.233,00
17	34554	BLINDER CLIPS METAL 19 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	JOCAR	169,00	2,8500	481,65
29	34564	CADERNO TIPO BROCHURA COSTURADO, MEDINDO 140 X 202MM, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS	UN - UNIDADE	CREDEAL	810,00	4,1500	3.361,50
35	34575	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO	UN -	COMPACTOR	157,00	25,0000	3.925,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

		SEXTAVADA, PONTA MEDIA (1.00MM) PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTE ORGANICO E SOLVENTE NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE				
38	34580	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD - CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	JOCAR	44,00	15,0700	663,08
47	34599	COLA BRANCA, TUBO DE 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICO SELO DO INMETRO.	UN - UNIDADE	PIRA	3240,00	1,6000	5.184,00
49	34601	COLA COM GLITER A BASE DE PVA NAS CORES PRIMARIAS COM BICO ECONOMIZADOR DE PESO LIQUIDO 25GR CADA. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA, CAIXA C/ 06	UN - UNIDADE	PIRA	2600,00	7,4500	19.370,00
88	34642	FOLHA EM EVA - CORES DIVERSAS, CONFECCIONADA EM EVA. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 600 X 400 X 2MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO LEO	5290,00	16,4000	86.756,00
98	34651	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6, ESTRUTURA METALICA - PRETO - INDUSTRIA BRASILEIRA.	UN - UNIDADE	JOCAR	194,00	16,0000	3.104,00
105	34653	GRAMPO (TIPO COLCHETE) PARA PASTA TIPO TRILHO MATERIAL GALVANIZADO ESTENDIDO CAIXA COM 50 UNID.	UN - UNIDADE	CHAPARRAU	57,00	9,0000	513,00
138	34687	PAPEL SULFITE RECICLADO PAPEL COMPOSTO POR APARAS RECICLADAS PROVENIENTES DE RESTOS DE PAPEL DO PROCESSO PRODUTIVO INTERNO E DE TERCEIROS GRAMATURA: 75G, ESPESSURA: 210X297, SULFITE: A4 CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA	UN - UNIDADE	INCOPY	47,00	319,0000	14.993,00
139	34689	PASTA ABA E ELÁSTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO - 245 X 335 MM	UN - UNIDADE	ACP	375,00	1,9000	712,50
152	34703	PERCEVEJO - PERCEVEJO DE ACO NIQUELADO, COM CABECA DE 10MM, COLORIDO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN - UNIDADE	BRW	25,00	2,0000	50,00
154	34705	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO,CAPACIDADE DE 45 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, MARGINADOR DE PLASTICO, NA COR PRETA	UN - UNIDADE	JOCAR	90,00	59,0000	5.310,00
159	34710	PILHA – TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO N (MINI). CARTELA COM 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	GP	710,00	12,4800	8.860,80
174	34728	PRENDEDOR DE PAPEL, FERRO, RETANGULAR MEDINDO 51 MM.	UN - UNIDADE	JOCAR	130,00	1,5000	195,00
179	34730	RÉGUA EM ACRÍLICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 30CM	UN - UNIDADE	ACRINIL	814,00	1,6000	1.302,40
181	34734	TESOURA MULTIUSO DE AÇO INOXIDÁVEL PONTA ARREDONDADA CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO 21 CM MARCA BRASILEIRA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UN - UNIDADE	JOCAR	399,00	5,2000	2.074,80
185	34737	TINTA GUACHE, POTES DE 250G CORES DIVERSAS.	UN - UNIDADE	PIRA	855,00	3,5000	2.992,50
87	34745	FOLHA EM EVA - CORES DIVERSAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 400 X 480 X 1,5MM,	UN - UNIDADE	LEO LEO	5300,00	1,5000	7.950,00
34	34748	CANETA ESFEROGRÁFICA, BPS-GRIP-M, 1.0 MM,(AZUL/PRETO)	UN - UNIDADE	PILOT	315,00	5,7500	1.811,25
148	37946	PASTA POLIONDA 35X243X340MM	UN - UNIDADE	POLIBRAS	50,00	3,3000	165,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

149	37947	PASTA POLIONDA 55X245X340MM	UN - UNIDADE	POLIBRAS	50,00	3,7500	187,50
13	38001	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM 1 SECAO EM ACRILICO	UN - UNIDADE	ACRINIL	65,00	17,5000	1.137,50
18	38004	BLINDER CLIPS METAL 41 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	JOCAR	167,00	9,7500	1.628,25
52	38013	COLA P/ISOPOR DE 80GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN - UNIDADE	PIRA	500,00	3,0000	1.500,00
58	38015	CONJUNTO DE MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL EM EVA 6 MM, CONTENDO 130 PEÇAS (2 CENTENAS, 10 DEZENAS E 50 UNIDADES)	UN - UNIDADE	CARLU	15,00	42,0800	631,20
59	38016	CONJUNTO DE MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL EM EVA 6 MM, CONTENDO 62 PEÇAS (2 CENTENAS, 10 DEZENAS E 50 UNIDADES)	UN - UNIDADE	CARLU	15,00	29,0000	435,00
89	38019	FOLHA EM EVA (ESPUMA VINILICA ACETINADA) - COM GLITER TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR), MEDINDO 400 X 480 MM	UN - UNIDADE	LEO LEO	5700,00	3,2000	18.240,00
143	38025	PASTA CATÁLOGO CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLÁSTICO COM 100 PLÁSTICOS GROSSO	UN - UNIDADE	ACP	175,00	17,5000	3.062,50
104	38027	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO MATERIAL GALVANIZADO 80 MM CAIXA COM 50 UNID.	UN - UNIDADE	CHAPARRAU	160,00	9,0000	1.440,00
102	38030	GRAMPO GALVANIZADO TAM106/06 CAIXA COM APROXIMADAMENTE 5.000 UNID.	UN - UNIDADE	JOCAR	230,00	18,0000	4.140,00
92	38031	GIZ DE CERA BASTÃO CURTO E FINO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES.	UN - UNIDADE	PIRA	700,00	2,5000	1.750,00
76	38038	ENVELOPE TAMANHO OFICIO DOBRADO BRANCO	UN - UNIDADE	FORONI	1430,00	0,2500	357,50
73	38039	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM - GRAMATURA 120 G/M2	UN - UNIDADE	REIPEL	2780,00	0,3000	834,00
72	38040	ENVELOPE AMARELO NAS DIMENSÕES 310X410 MM	UN - UNIDADE	REIPEL	2480,00	0,6000	1.488,00
71	38041	ENVELOPE AMARELO NAS DIMENSÕES 260X360 MM	UN - UNIDADE	REIPEL	2280,00	0,4500	1.026,00
70	38042	ENVELOPE AMARELO NAS DIMENSÕES 240 X 340 MM	UN - UNIDADE	REIPEL	2330,00	0,4000	932,00
99	110558	GRAMPEADOR DE PAREDE APROPRIADO PARA GRAMPEAR TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIAS, ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS, ALTURA 145 MM, LARGURA 30 MM, COMPRIMENTO 187MM, PESO 0.522 KG, CAPACIDADE DE CARREGAR 63 GRAMPOS TIPO ROCAMA. MARCA BRASILEIRA	UN - UNIDADE	JOCAR	60,00	31,6800	1.900,80
123	110588	MINI DICIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA - CONFORME O ACORDO ORTOGRAFICO - ALTURA 15,3CM, LARGURA 11,5 - ACOMPANHA RESUMO GRAMATICAL E MINIENCICLOPEDIA	UN - UNIDADE	TODO LIVRO	250,00	4,9100	1.227,50
134	110590	PAPEL LAMINADO 50X60CM COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA COLORIDO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA - PACOTE C/20	UN - UNIDADE	REIPEL	195,00	23,0000	4.485,00
110	110617	LAMINA PARA ESTILETE - EM ACO CARBONO, MEDINDO 18MM, CAIXA COM 06 UNIDADES	UN - UNIDADE	ADECK	180,00	2,8300	509,40
161	110669	PINCEL ATOMICO, TINTA PERMANENTE, CAIXA COM 12 UNID, NA COR AZUL	UN - UNIDADE	JOCAR	140,00	14,5000	2.030,00
40	834385	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 6 DIGITOS AUTO ENTINTADO	UN - UNIDADE	SHINY S409	17,00	143,6900	2.442,73
28	850125	CADERNO TIPO BROCHURA COSTURADO, MEDINDO 140 X 200MM, CAPA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS	UN - UNIDADE	FORONI	500,00	1,8500	925,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

Total: 226.407,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar o preço do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2024. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 04 de novembro de 2024 e publicação no dia 05 de novembro 2024, pag. 152, edição nº3474 e homologação com publicação no dia 26 de novembro de 2024, edição nº3491.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa**,** detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2024. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024,** e seus anexos.

3.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades e conforme as solicitações das Secretarias deste Município.

3.3.1. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

3.4. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada nas quantidades solicitadas e nos locais indicados na requisição, de acordo com as necessidades do Município de Feliz Natal - MT.

3.4.1. As despesas com embalagem, frete, instalações, seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.5. O prazo para a entrega dos materiais solicitados **será de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.6. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

3.7. O recebimento dos materiais será feito mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constantes no Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, contendo a assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

3.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos materiais mediante apresentação de **requisição** emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos materiais solicitados.
4.2. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos materiais.
4.3. Efetuar os pagamentos devidos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
4.4. Notificar, por escrito, a licitada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento, inclusive rejeitando no todo ou em parte os materiais entregues fora das especificações deste edital;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.9. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem auferida dos preços registrados em Ata.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa detentora do preço registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, dentro dos prazos solicitados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.3. Não será aceito em nenhuma hipótese, no momento da entrega, quantidade inferior ou diversa da definida em requisição, evitando assim, embaraço quanto ao controle do recebimento dos materiais.
5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os objetos

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

com avarias ou defeitos;
5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder à data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.9. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade do fornecimento inclusive nos casos de greve ou paralização de qualquer natureza;
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo relativos à execução do contrato ou em conexão com ele. O fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura ou de suas Secretarias;
5.12. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do material, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais, de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados;
5.13. Proceder à carga e descarga dos materiais por pessoa qualificada a operar o veículo transportador;
5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos fornecimentos dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
5.16. Não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso na entrega dos materiais a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbir ao detentor do preço registrado, não sendo eximido das responsabilidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, **sendo do dia 26/11/2024 a 26/11/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura**.**

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e o respectivo fornecimento dos materiais.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem**.**

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária ào fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após ao fornecimento dos materiais.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 9 desta Ata de Registro de preços, Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.

10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;

10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. 11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:

I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administra-tivo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fi-nanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Es-portes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Ander-son Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Am-biente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, deven-do estes:**a).** Promover a avaliação e fiscalização do fornecimento dos materiais solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial do Tribunal de Contas (TCE).

14.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

JOÃO NASCIMENTO PEREIRA

LSM COMERCIO E ATACADISTA

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 60/2024

Acessar Contratação

Última atualização 11/11/2024

Local: Feliz Natal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL **Unidade compradora:** 1 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614088000102-1-000065/2024 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.478.440,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 929.729,96

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
58	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000001
59	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000002
61	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000003
62	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000004
60	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000005
63	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Este documento pode ser verificado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Documento assinado digitalmente.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Ata nº 58/2024

Última atualização 17/03/2025

Local: Feliz Natal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 **Data de assinatura:** 26/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 26/11/2025

Id ata PNCP: 01614088000102-1-000065/2024-000001 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 01614088000102-1-000065/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

Arquivos Histórico

Nome	Data
.	17/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2024

Homologado aos 26 dias do mês de Novembro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, rrepresentado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP	CNPJ 20.357.366/0001-20
Endereço AVENIDA ISAAC POVOAS 475	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade CUIABÁ/MT	CEP 78000000
Email cyanpapelaria@outlook.com	Telefone (06) 53025-1144
Representante Legal RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES	CPF 025.926.991-39

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
117	30567	LIVRO PROTOCOLO - COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DURA	UN - UNIDADE	SIDGRAF	160,00	10,4000	1.664,00
112	31108	LAPIS DE COR - NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 170 MM, TOXIDADE DOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, CONFORME NORMA EUROPEIA EN 71/3, CAIXA COM 12 UNIDADES CAIXA C/12 CORES DIFERENTES, TAMANHO GRANDE.	UN - UNIDADE	LEONORA	3610,00	3,2000	11.552,00
86	31111	FITA LARGA TRANSPARENTE ADESIVA - 45MM X 50M - PACOTE COM 06 UNIDADES - INDUSTRIA BRASILEIRA.	UN - UNIDADE	KORETECH	505,00	19,4000	9.797,00
69	31114	ELASTICO FINO (2 MM) EM BORRACHA	UN -	MAMUTH	49,00	12,0000	588,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

		NATURAL SUPER RESISTENTE CAIXA COM 500 GRAMAS PARA DINHEIRO	UNIDADE				
2	34540	ALGODAO PACOTE DE 500 GRAMAS.	UN - UNIDADE	APOLO	45,00	26,0000	1.170,00
3	34541	ALMOFADA PARA CARIMBO No 03, COR AZUL. MARCA BRASILEIRA	UN - UNIDADE	JAPAN	57,00	4,7000	267,90
4	34542	ALMOFADA PARA CARIMBO No 03, COR PRETA. MARCA BRASILEIRA	UN - UNIDADE	JAPAN	55,00	4,7000	258,50
7	34545	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA E COM COLETOR PARA RESIDUOS MATERIAL PLASTICO, ALTA RESISTENCIA, TAMANHO GRANDE. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 24 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO LEO	62,00	20,0000	1.240,00
10	34548	ARQUIVO MORTO, MEDIO, COR PARDA EM PAPELAO, COM QUADRO DE IDENTIFICACAO CONTENDO: REFERENCIA, MES, LOCAL, CONSERVA ATE, DEPARTAMENTO E CONTENDO DUAS LINHAS DISPONIVEIS PARA DESCREVER O CONTEUDO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRI	UN - UNIDADE	SÃO CARLOS	180,00	2,9500	531,00
12	34549	BAMBOLES EM MANGUEIRA PLASTICA 70 CM COLORIDOS	UN - UNIDADE	NAKATOYS	410,00	4,0000	1.640,00
19	34556	BLINDER CLIPS METAL 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	JOCAR	165,00	16,0000	2.640,00
20	34557	BLOCO AUTOADESIVO, REMOVIVEIS, PARA RECADOS, PEQUENO, CORES SORTIDAS, DIMENSOES APROXIMADAS: 3,38MM X 5,0 MM, PACOTES CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UN - UNIDADE	IMPRIMASTER	370,00	4,5000	1.665,00
25	34563	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, COM 10 MATERIAS, COM CAPA DURA, COM 120 FOLHAS COM DIVISOES	UN - UNIDADE	PL	462,00	13,2000	6.098,40
30	34565	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200 X 275MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS	UN - UNIDADE	PL	820,00	8,0000	6.560,00
26	34569	CADERNO PEDAGOGICO GRANDE ESPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA DURA, TAMANHO 200MM X 280MM.	UN - UNIDADE	PL	760,00	8,0000	6.080,00
27	34571	CADERNO SECRETARIA COM CAPA DURA, FOLHAS FIXADAS POR ESPIRAL.	UN - UNIDADE	TILIBRA	300,00	30,0000	9.000,00
32	34574	CANETA CORES PRETA E AZUL, PONTA DE AÇO INOX COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, RETRÁTIL, GRIP EM BORRACHA MACIA, ESFERA DE 1.0MM E TINTA A BASE DE ÓLEO. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	PILOT	146,00	120,0000	17.520,00
51	34603	COLA INSTANTANEA 20 GRAMAS - 1a LINHA	UN - UNIDADE	LEOARTE	210,00	8,0000	1.680,00
54	34606	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO, TRANSPARENTE PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 30 CM, CAIXA COM 12. MARCA BRASILEIRA	UN - UNIDADE	TILIBRA	4100,00	4,7000	19.270,00
55	34607	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO, TRANSPARENTE PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 30 CM, CAIXA COM 12. MARCA BRASILEIRA	UN - UNIDADE	TILIBRA	2800,00	10,5000	29.400,00
56	34608	CONJUNTO DE LETRAS EM PLÁSTICO - (BRINCANDO COM LETRAS PAIS E FILHOS) POTE COM 173 PEÇAS PLÁSTICAS COLORIDAS	UN - UNIDADE	PAIS E FILHOS	65,00	55,0000	3.575,00
80	34633	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, EM CHAPA DE AÇO FINA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM	UN - UNIDADE	CARBRINK	155,00	1,5000	232,50
107	34658	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTENDIDO PARA ATE 600 FOLHAS, CAIXA COM 50 UNID.	UN - UNIDADE	CARBRINK	17,00	12,0000	204,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

120	34667	MARCA TEXTO AMARELO, LARANJA, ROSA OU VERDE, PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE DÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA CAIXA C/12	UN - UNIDADE	JOCAR	129,00	14,0000	1.806,00
119	34668	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, PRETO OU VERMELHO. COM RESERVATÓRIO DE RECARGA E PONTA SUBSTITUÍVEL.	UN - UNIDADE	JOCAR	465,00	13,9000	6.463,50
124	34672	MINI DINHEIRO BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CARTELA DINHEIRINHO DE BRINQUEDO 70 NOTAS SEM VALOR	UN - UNIDADE	MINI TOYS	180,00	26,4000	4.752,00
125	34673	NARIZ DE PALHACO - EM PLASTICO LATEX, NA COR VERMELHA, DIAMETRO 5CM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	UN - UNIDADE	MINI TOYS	65,00	5,5000	357,50
129	34679	PAPEL CARTÃO (CORES DIVERSAS) PCT C/ 25 UNID.	UN - UNIDADE	VMP	160,00	29,0000	4.640,00
140	34690	PASTA ARQUIVO, CARTÃO KRAFT, SUSPENSA, PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COMPLETA: 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS (FIXADA COM ILHÓS), 2 ARAMES, 1 VISOR, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, MEDIDA APROXIMADA 361X240MM. CAIXA COM 50 PASTAS COMPLETAS.	UN - UNIDADE	POLYCART	1045,00	98,0000	102.410,00
146	34696	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ESPESSURA: 0,35 MM. DIMENSÕES; L X A X P: 235 X 350 X 02 MM.	UN - UNIDADE	ACP	365,00	1,8500	675,25
147	34697	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 210X297MM INCOLOR PACOTE COM 10 UN	UN - UNIDADE	ACP	195,00	6,5000	1.267,50
109	34699	JOGO PEGA VARETA - ESTILO FUNIL JOGO PEGA VARETAS	UN - UNIDADE	MGH	650,00	5,0000	3.250,00
167	34720	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (FINA) 110- 220BIVOLT 10 W EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN - UNIDADE	TILIBRA	165,00	12,7000	2.095,50
168	34721	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (GROSSA) 110 - 220 BIVOLT 10 W EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN - UNIDADE	TILIBRA	185,00	16,4000	3.034,00
169	34722	PLACA DE ISOPOR DE EPS DE 02 CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	UN - UNIDADE	ISOESTE	210,00	8,0000	1.680,00
170	34723	PLACA DE ISOPOR DE EPS DE 03 CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA	UN - UNIDADE	ISOESTE	210,00	10,5000	2.205,00
175	34729	QUADRO AVISO 1,20X90 FELTRO MOLDURA ALUMÍNIO.	UN - UNIDADE	GUEDES	25,00	135,0000	3.375,00
183	34736	TINTA FACIAL COLOR MAKE - CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNID.	UN - UNIDADE	COLORMAKE	230,00	15,5000	3.565,00
151	34746	PEN DRIVE 64GB	UN - UNIDADE	MULTILASER	351,00	38,0000	13.338,00
100	34747	GRAMPEADOR METÁLICO NO ESTILO ALICATE, SUPORTA GRAMPOS 26/6 E 24/6, QUE GRAMPEIA 25 FOLHAS	UN - UNIDADE	JOCAR	157,00	19,0000	2.983,00
22	37945	BOBINA TERMICA 57MMX15MM	UN - UNIDADE	MAXPRINT	200,00	2,7000	540,00
14	38003	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM 2 SECOES EM ACRILICO	UN - UNIDADE	MAXCRIL	69,00	35,0000	2.415,00
37	38005	CANETA HIDRO COR PARA COLORIR, TRAÇOS FINOS, ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES. EMBALAGEM COM 12 CANETINHAS. COMPOSIÇÃO: PONTA EM	UN - UNIDADE	LEO LEO	330,00	3,4000	1.122,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

		POLIÉSTER, RESINA PLÁSTICA E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.					
53	38014	COLA PLASTICA BRANCA LAVAVEL, 1 LITRO, NÃO TÓXICA, FABRICADA EM LÁTEX DO PVA, ADITIVO TENSO ATIVO, PLASTIFICANTES COM TAMPA GIRATÓRIA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	L - LITRO	PIRATININGA	100,00	9,0000	900,00
101	38028	GRAMPO 26/6, PRATA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, PRODUTO DE 1ª LINHA.	UN - UNIDADE	FUTURO	496,00	3,6500	1.810,40
85	38035	FITA GOMADA DUPLA FACE DE 19 X 30 MM, PACOTE COM 04 UNIDADES	UN - UNIDADE	KORETECH	320,00	30,0000	9.600,00
78	38044	ETIQUETAS COM VISOR PARA PASTA SUSPENSA CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	POLYCART	38,00	5,5000	209,00
48	110542	COLA COLORIDA DE 25 GRAMAS A BASE DE PVA E PIGMENTOS, COM CERTIFICADO DESEGURANCA DO INMETRO, CAIXA COM 06 UNIDADES	UN - UNIDADE	PIRATININGA	2600,00	5,9000	15.340,00
41	110587	CARTOLINA COMUM VARIAS CORES NAS DIMENSÕES 500- X 660 COM GRAMATURA 150G - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	ALOFORM	62,00	72,0000	4.464,00
42	110604	CLIPS GALVANIZADO DE 2/0 FABRICADO DE ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO CX COM 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	TOP	234,00	11,5000	2.691,00
44	110605	CLIPS GALVANIZADO DE 4/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX COM 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	TOP	226,00	11,0000	2.486,00
45	110606	CLIPS GALVANIZADO DE 6/0 FABRICADO EM ARAME DE ACO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO CX COM 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	TOP	220,00	10,0000	2.200,00
50	110608	COLA EM BASTAO COM VISOR TUBO PLASTICO SECAGEM RAPIDA DE 10 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO LEO	37,00	10,0000	370,00
133	110628	PAPEL FOTOGRAFICO EM FOLHA A4 NA EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FABRICA DEVE ESTAR ESPECIFICADO QUE SE TRATA DE PAPEL FOTOGRAFICO - PACOTE COM 50	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	55,00	13,9000	764,50
43	110640	CLIPS GALVANIZADO DE 3/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, CX COM 500 GR	UN - UNIDADE	TOP	234,00	11,5000	2.691,00
46	110642	CLIPS GALVANIZADO DE 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, CX COM 500 GR	UN - UNIDADE	TOP	121,00	11,5000	1.391,50
106	110696	GRAMPO TRILHO PLASTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²). PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN - UNIDADE	CARBRINK	21,00	12,0000	252,00
83	110714	FITA CREPE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA DE 19 MM X 50M	UN - UNIDADE	KORETECH	335,00	3,8000	1.273,00
122	111452	MINI BRINQUEDOS DE PLASTICO SORTIDOS (CARRINHOS, BONEQUINHAS, SOLDADINHOS, AVIÃOZINHO, ANIMAIS VARIADOS, CAVALINHOS, PIÃO, ANÉIS COLORIDOS, PULSEIRAS COLORIDAS, MINI BOLSINHAS E CORNETAS).	UN - UNIDADE	MINI TOYS	570,00	2,7400	1.561,80
68	834391	DELLO GRAMPO PLASTICO DELLOFIX EASY BRANCO PCT COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	CARBRINK	37,00	9,0000	333,00
60	839954	CONJUNTO DE NUMEROS EM PLASTICO - (BRINCANDO COM LETRAS PAIS E FILHOS) POTE COM 173 PECAS PLASTICAS COLORIDAS	UN - UNIDADE	PAIS E FILHOS	15,00	55,0000	825,00
67	839960	DADOS DE 1 A 6 NA COR VERMELHO , KITS COM 06 DADOS	UN - UNIDADE	WESTERN	35,00	10,0000	350,00
16	848367	BATERIA: 9 VOLTS, TAMANHO PADRAO:	UN -	ALFACELL	25,00	8,7000	217,50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

		VOLTAGEM DE 9 V; NAO RECARREGAVEL. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO INMETRO	UNIDADE				
57	848369	CONJUNTO DE MATERIAL DOURADO (611 PECAS) COMPOSICAO: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 12X25X25CM. CONTEM 611 PECAS DE MADEIRA NA COR NATURAL: 1 CUBO DE MILHAR, 10 PLACAS DE CENTENA, 100 BARRAS DE DEZENA E 500 CUBOS DE UNIDADE.	UN - UNIDADE	CARLU	35,00	85,0000	2.975,00
116	848378	LIVRO DE PONTO, 100 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA 220 MM, MATERIAL PAPEL ALCALINO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PAGINA, GRAMATURA 63 G/ M2	UN - UNIDADE	SIDGRAF	20,00	19,5000	390,00
162	850338	PINCEL ESCOLAR, PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO No. 12, VIROLA EM ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO.	UN - UNIDADE	LEO LEO	990,00	2,1000	2.079,00
163	850339	PINCEL ESCOLAR, PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO No. 14, VIROLA EM ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO.	UN - UNIDADE	LEO LEO	1005,00	2,4000	2.412,00
164	850340	PINCEL ESCOLAR, PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO No. 16, VIROLA EM ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO.	UN - UNIDADE	LEO LEO	990,00	2,9900	2.960,10
165	850341	PINCEL ESCOLAR, PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO No. 18, VIROLA EM ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO.	UN - UNIDADE	LEO LEO	990,00	4,4000	4.356,00
171	850342	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO FORMATO – A4 – 220 X 307MM – 0,05 – 125 MICRAS – 100 FOLHAS DUPLAS	UN - UNIDADE	ASP	70,00	88,0000	6.160,00
176	850343	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMINICO (FORMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMINIO NAS CORES PRETA, ANODIZADA (FOSCO) OU BRANCA; MOLDURA FRISADA ESPESSURA DA MOLDURA: 15MM LATERAL E 25MM DE FRENTE PODE SER FIXADO NA	UN - UNIDADE	GUEDES	15,00	175,0000	2.625,00
177	850344	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMINICO (FORMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMINIO NAS CORES PRETA, ANODIZADA (FOSCO) OU BRANCA; MOLDURA FRISADA ESPESSURA DA MOLDURA: 15MM LATERAL E 25MM DE FRENTE PODE SER FIXADO NA	UN - UNIDADE	GUEDES	35,00	438,0000	15.330,00
178	850345	QUADRO VERDE LISO CONFECCIONADO EM MDF/MDP 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMINICO (FORMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMINIO NAS CORES PRETA, ANODIZADO (FOSCO) OU BRANCA; ESPESSURA DA MOLDURA: 15MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; PODE SER FIXADO NA HORIZON	UN - UNIDADE	GUEDES	10,00	485,0000	4.850,00

Total: 388.474,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar o preço do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2024. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 04 d

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

novembro de 2024 e publicação no dia 05 de novembro 2024, pag. 152, edição nº3474 e homologação com publicação no dia 26 de novembro de 2024, edição nº3491.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa**,** detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2024. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024,** e seus anexos.

3.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades e conforme as solicitações das Secretarias deste Município.

3.3.1. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

3.4. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada nas quantidades solicitadas e nos locais indicados na requisição, de acordo com as necessidades do Município de Feliz Natal - MT.

3.4.1. As despesas com embalagem, frete, instalações, seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.5. O prazo para a entrega dos materiais solicitados **será de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.6. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

3.7. O recebimento dos materiais será feito mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constantes no Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, contendo a assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

3.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos materiais mediante apresentação de **requisição** emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos materiais solicitados.

4.2. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos materiais.

4.3. Efetuar os pagamentos devidos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

4.4. Notificar, por escrito, a licitada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento, inclusive rejeitando no todo ou em parte os materiais entregues fora das especificações deste edital;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.9. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem auferida dos preços registrados em Ata.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. A alíquota a ser aplicada na retenção será **de 1,20% (um vírgula vinte por cento)** conforme o bem fornecido constante do objeto da presente aquisição, definidas e dispostas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n°. 1234/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa detentora do preço registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, dentro dos prazos solicitados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.3. Não será aceito em nenhuma hipótese, no momento da entrega, quantidade inferior ou diversa da definida em requisição, evitando assim, embaraço quanto ao controle do recebimento dos materiais.
5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os objetos com avarias ou defeitos;
5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder à data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.9. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade do fornecimento inclusive nos casos de greve ou paralização de qualquer natureza;
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

decorrentes de culpa ou dolo relativos à execução do contrato ou em conexão com ele. O fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura ou de suas Secretarias;

5.12. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do material, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais, de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados;

5.13. Proceder à carga e descarga dos materiais por pessoa qualificada a operar o veículo transportador;

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos fornecimentos dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

5.16. Não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso na entrega dos materiais a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbir ao detentor do preço registrado, não sendo eximido das responsabilidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, **sendo do dia 26/11/2024 a 26/11/2025.**

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura**.**

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e o respectivo fornecimento dos materiais.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

instituídos por Lei;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem**.**

8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária ào fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após ao fornecimento dos materiais.

8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.

9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços

10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 9 desta Ata de Registro de preços, Lei Federal nº. 14.133/2021.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. 11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administra-tivo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fi-nanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Es-portes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrí-cula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Ander-son Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Am-biente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, deven-do estes:**a).** Promover a avaliação e fiscalização do fornecimento dos materiais solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial do Tribunal de Contas (TCE).
14.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 45/2024

Acessar Contratação

Última atualização 06/11/2024

Local: Tapurah/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE TAPURAH

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772253000141-1-000093/2024 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPURAH/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 465.827,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 338.767,85

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
49	22/07/2024	22/07/2024 a 22/07/2025	24772253000141-1-000093/2024-000001
51	22/07/2024	22/07/2024 a 22/07/2025	24772253000141-1-000093/2024-000002
48	22/07/2024	22/07/2024 a 22/07/2025	24772253000141-1-000093/2024-000003
52	22/07/2024	22/07/2024 a 22/07/2025	24772253000141-1-000093/2024-000004
47	22/07/2024	22/07/2024 a 22/07/2025	24772253000141-1-000093/2024-000005
50	22/07/2024	22/07/2024 a 22/07/2025	24772253000141-1-000093/2024-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 e retirado do site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C, informando o código F45T-VENX-CF6T-6S9C, ou acesse diretamente o validador oficial do governo em https://validar.iti.gov.br
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 52/2024

Última atualização 06/11/2024

Local: Tapurah/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE TAPURAH **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Data de assinatura:** 22/07/2024 **Vigência:** de 22/07/2024 a 22/07/2025

Id ata PNCP: 24772253000141-1-000093/2024-000004 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24772253000141-1-000093/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPURAH/MT.

Arquivos Histórico

Nome	Data
52	06/11/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Homologado aos 22 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT**, com sede na avenida rio de janeiro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 31327555SESP PR e inscrito no CPF nº 483.407.749-72, residente e domiciliado na ROD MT 010 KM 26, bairro ZONA RURAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPURAH/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	CNPJ 20.847.096/0001-35
Endereço RUA DO LIVRAMENTO	Nº
Bairro CENTRO SUL	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78110185
Email mottivacomercio01@gmail.com	Telefone (65) 3686-1642
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	410994	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA CANETA MARCADOR	UNIDADE	MASTERPRINT MASTERPRINT	72,00	3,6000	259,20
2	406833	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, FREQUÊNCIA (HZ) 1.91 GHZ, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DISTANCIA FORA DA BASE 50METROS, BATERIA RECARREGÁVEL, COM REDISCAGEM, COM IDIOMA DO MENU EM PORTUGUES Detalhamento: Aparelho de telefone sem fio com as especificações minimas, frequência (hz) 1.91 ghz, com identificador de chamadas, distancia fora da base 50metros, bateria recarregável, com	UNIDADE	INTELBRAS INTELBRAS	13,00	135,1200	1.756,56

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 125 - CENTRO - TAPURAH/MT - 78573000
Fone: (66) 3547-3600 - Email: licitacao@tapurah.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

		rediscagem, com idioma do menu em portugues					
3	396263	APONTADOR PLÁSTICO S/ DEPÓSITO P/ LÁPIS DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA Detalhamento: APONTADOR PLÁSTICO S/ DEPÓSITO PARA LÁPIS DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM PARAFUSO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A RETIRADA DA LÂMINA	UNIDADE	MASTERPRINT MASTERPRINT	1440,00	0,2200	316,80
4	392698	BALAO DE LATEX N07 CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	IDEATEX IDEATEX	1200,00	5,6000	6.720,00
5	383940	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA MED. APROX. 4,2X2,91 CM Detalhamento: BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA, COM DIMENSÃO APROXIMADA 4,2X2,91 CM	UNIDADE	REDBOR REDBOR	1320,00	0,4200	554,40
6	1718	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA C/ 100 UNIDADES Detalhamento: CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,2/0,CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	TOP TOP	185,00	1,7200	318,20
7	18396	CLIPS GALVANIZADO N 4 CAIXA C/ 50 UNIDADES Detalhamento: CLIPE - AÇO, PARALELO GALVANIZADO, 4/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 50 UNIDADES	CAIXA 50,000 UNIDADE	TOP TOP	279,00	1,6500	460,35
8	18397	CLIPS GALVANIZADO N 8/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES Detalhamento: CLIPS GALVANIZADO MEDINDO DE 46 A 50 MM N 8/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES, COM MARCA DE FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA 50,000 UNIDADE	TOP TOP	307,00	3,2500	997,75
9	391750	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR TUBO 01 LITRO	TUBO 1,000 LITRO	PIRATININGA PIRATININGA	90,00	8,0000	720,00
10	411073	COLA LIQUIDA BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA, FRASCO COM NO MINIMO 90 GRAMAS,) TIPO TENAZ, BIC OU ACRILEX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE) Detalhamento: COLA LIQUIDA BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA, FRASCO COM NO MINIMO 90GRAMAS,) TIPO TENAZ, BIC OU ACRILEX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE), NÃO TÓXICA, SEM SOLVENTES NEM PVC .	FRASCO 90,000 GRAMA	FRAMA FRAMA	1220,00	1,6500	2.013,00
11	411012	ELÁSTICO - DE LÁTEX,N.18,NA COR AMARELA, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: ELÁSTICO - DE LÁTEX,N.18,NA COR AMARELA, PACOTE COM 500 GR, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 500 GRAMA	REDBOR REDBOR	32,00	12,1200	387,84
12	391821	FITA ADESIVA C/ DIMENSOES 50MMX50M POLIPROPILENO NA COR TRANSPARENTE Detalhamento: FITA ADESIVA C/ DIMENSOES 50MMX50M POLIPROPILENO NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	KORETECH KORETECH	540,00	2,9500	1.593,00
13	20427	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M COR BRANCA Detalhamento: FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50 M COR BRANCA , CONDICIONADA POR UNIDADE.	UNIDADE	KORETECH KORETECH	54,00	3,5000	189,00
14	401090	FITA ADESIVA CREPE 45 MM X 50 M COR BRANCA Detalhamento: FITA ADESIVA CREPE 45MM X 50 M COR BRANCA , CONDICIONADA POR UNIDADE.	UNIDADE	KORETECH KORETECH	185,00	9,4500	1.748,25
15	380747	GRAMPEADOR METALICO DE MESA 16 CM - 26/6 ATÉ 25 FOLHAS. PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE, CORPO EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA,	UNIDADE	DOTAD DOTAD	125,00	15,4000	1.925,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 125 - CENTRO - TAPURAH/MT - 78573000
Fone: (66) 3547-3600 - Email: licitacao@tapurah.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

		BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. CAPACIDADE DO PENTE: PARA ATÉ 200 G. MEDIDAS: COMP.: 160MM;ALT.: 62MM;LARG.:40MM.					
16	385704	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM CX C/ 50 UNID.	CAIXA 50,000 UNIDADE	YINS YINS	145,00	7,9900	1.158,55
17	401068	ORGANIZADOR - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM Detalhamento: CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACOES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. BRASILEIRA	UNIDADE	NOVACRIL NOVACRIL	67,00	41,9900	2.813,33
18	391837	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS Detalhamento: PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL,DIVERSAS CORES	UNIDADE	RST RST	700,00	1,1800	826,00
19	401060	PASTA A-Z COM VISOR ESPESSURA 1,7 MM LOMBADA ESTREITA EM PAPEL MONOLUCIDO 75 G Detalhamento: PASTA A-Z COM VISOR ESPESSURA 1,7MM LOMBADA ESTREITA FORRADA EM PAPEL MONOLUCIDO 75G PALSTIFICADO MECANISMO NIQUELADO OLHAL E COMPRESSOR PLASTICO	UNIDADE	FRAMA FRAMA	190,00	10,6200	2.017,80
20	385710	PASTA A-Z COM VISOR ESPESSURA 1,7MM LOMBADA LARGA FORRADA EM PAPEL MONOLUCIDO 75G PALSTIFICADO MECAN Detalhamento: PASTA A-Z COM VISOR ESPESSURA 1,7MM LOMBADA LARGA FORRADA EM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO MECANISMO NIQUELADO OLHAL E COMPRESSOR PLASTICO	UNIDADE	FRAMA FRAMA	280,00	11,0000	3.080,00
21	387523	QUADRO BRANCO 90X120 CM - CONFECCIONADO EM FÓRMICA, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL	UNIDADE	CORTIARTE CORTIARTE	38,00	85,0000	3.230,00
22	10722	TINTA CARIMBO PRETA Detalhamento: TINTA PARA CARIMBO - NA COR TINTA PARA CARIMBO COR PRETA FRASCO C/ 42ML, SEM OLEO	UNIDADE	JAPAN JAPAN	53,00	2,9000	153,70

Total: 33.238,73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação, especificadas no edital de Pregão nº 19 2024.
1.2 O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
1.2.1 Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 19 / 2024;
1.2.2 Edital de Pregão Eletrônico 19 / 2024 e seus anexos;

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 125 - CENTRO - TAPURAH/MT - 78573000
Fone: (66) 3547-3600 - Email: licitacao@tapurah.mt.gov.br

1.2.3 Termo de Referência.
1.3 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.
1.4 Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.5 Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 120/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tapurah não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
3.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
3.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
3.5 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
3.6 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

considerado também como participante para efeito de remanejamento.
3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

sanções:
6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
6.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1546/2023.
6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
7.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
7.1.2 Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
7.6.2.2 Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto
7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

1. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do municipio de TAPURAH, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário

HASH: 245d384317 2c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o municipio de TAPURAH, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.
12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.
13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.
14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O Foro da Comarca de TAPURAH é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito(a) Municipal

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 45/2024

Acessar Contratação

Última atualização 06/11/2024

Local: Tapurah/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE TAPURAH

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772253000141-1-000093/2024 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPURAH/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 465.827,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 338.767,85

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
49	22/07/2024	22/07/2024 a 22/07/2025	24772253000141-1-000093/2024-000001
51	22/07/2024	22/07/2024 a 22/07/2025	24772253000141-1-000093/2024-000002
48	22/07/2024	22/07/2024 a 22/07/2025	24772253000141-1-000093/2024-000003
52	22/07/2024	22/07/2024 a 22/07/2025	24772253000141-1-000093/2024-000004
47	22/07/2024	22/07/2024 a 22/07/2025	24772253000141-1-000093/2024-000005
50	22/07/2024	22/07/2024 a 22/07/2025	24772253000141-1-000093/2024-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Impresso em 12/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 GMT-03:00 e pode ser acessado temporariamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 49/2024

Última atualização 06/11/2024

Local: Tapurah/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE TAPURAH **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Data de assinatura:** 22/07/2024 **Vigência:** de 22/07/2024 a 22/07/2025

Id ata PNCP: 24772253000141-1-000093/2024-000001 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24772253000141-1-000093/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPURAH/MT.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
49	06/11/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Acesse em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Homologado aos 22 dias do mês de Julho de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT**, com sede na avenida rio de janeiro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 31327555SESP PR e inscrito no CPF nº 483.407.749-72, residente e domiciliado na ROD MT 010 KM 26, bairro ZONA RURAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPURAH/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP	CNPJ 20.357.366/0001-20
Endereço AVENIDA ISAAC POVOAS	Nº 475
Bairro CENTRO NORTE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78005340
Email cyanpapelaria@terra.com.br	Telefone (65) 3025-1144
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	391680	ALFINETE NIQUELADO 16MM C/ CABECA COLORIDA (AZUL, AMARELA, BRANCA E VERDE) CAIXA Detalhamento: ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFERICA,CORES VARIADAS, CORPO EM ACO NIQUELADO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50,000 UNIDADE	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	321,00	2,5000	802,50
2	396575	APARELHO DE TELEFONE FIXO TELEFONE COM FIO Detalhamento: APARELHO DE TELEFONE FIXO. POSSUI FUNÇÕES REDIAL, PAUSE E FLASH. ALÉM DISSO, DISPÕE DE 2 NÍVEIS DE CAMPAINHA E INDICAÇÃO LUMINOSA DE CHAMADA.ALTURA-5CMLARGURA-18	UNIDADE	INTELBRAS INTELBRAS	14,00	57,6200	806,68

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 125 - CENTRO - TAPURAH/MT - 78573000
Fone: (66) 3547-3600 - Email: licitacao@tapurah.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

		CMCOMPRIMENTO-19,5CMPESO-372G					
3	411074	BASTAO COLA QUENTE FINA 1 KG Detalhamento: COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENA,SECAGEM RAPIDA	PACOTE 1,000 QUILO	HAVESUR HAVESUR	65,00	27,5000	1.787,50
4	411075	BASTAO COLA QUENTE GROSSO - 1 KG Detalhamento: COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO GRANDE,SECAGEM RAPIDA	PACOTE 1,000 QUILO	HAVESUR HAVESUR	75,00	27,5000	2.062,50
5	384285	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM PACT. C/ 04 BLOCOS C/ 100 FLS. CADA Detalhamento: RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES	PACOTE 4,000 UNIDADE	LYKE LYKE	180,00	4,1900	754,20
6	35176	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COM 96 FLS-PAUTADO 200MMX275MM Detalhamento: CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,COM 600G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	UNIDADE	PAULISTA PAULISTA	750,00	7,0000	5.250,00
7	401093	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO, CAPA EM EM 4 CORES MEDINDO 203 X 280MM, COM 48 FOLHAS, 20G/M2, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56G/M2	UNIDADE	PAUTA BRANCA PAUTA BRANCA	352,00	5,0200	1.767,04
8	408238	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 250G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2 Detalhamento: CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 250G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	UNIDADE	PAULISTA PAULISTA	52,00	7,5300	391,56
9	28493	CADERNO TIPO UNIVERSITARIO CAPA DURA C/ 10 MATERIAS 200 FLS Detalhamento: CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 200 FLS, PESANDO 56G/M2, 10 MATERIAS	UNIDADE	PAULISTA PAULISTA	508,00	12,0900	6.141,72
10	401045	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245)MM, CORES VARIADAS Detalhamento: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO MEDINDO 350X130X245 MM COM CORES VARIADAS, EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO, COM IMPRESSÃO E TRAVA.	UNIDADE	POLYCART POLYCART	2190,00	4,0000	8.760,00
11	28353	CALCULADORA 12 DIGITOS DE MESA C/ PILHA AA Detalhamento: MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO A PILHA, DE MESA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS, COM RAIZ QUADRADA,PERCENTAGEM E MUDANCA DE SINAL	UNIDADE	RELINX RELINX	112,00	10,5500	1.181,60
12	391735	CARTOLINA 180 G/M² 500X660CM, CORES VARIADAS Detalhamento: CARTOLINA 180 G/M² 50X66 CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	ALOFORM ALOFORM	2200,00	0,7300	1.606,00
13	399063	COLA PARA ISOPOR 90 GR Detalhamento: COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,PARA ISOPOR,BICO ECONOMICO	UNIDADE	PIRATININGA PIRATININGA	54,00	3,7700	203,58
14	385690	COLCHETE PARA PAPEL NR. 15 CX COM 72 UNIDADES Detalhamento: COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 015	CAIXA 72,000 UNIDADE	TOP TOP	2,00	16,7100	33,42
15	385692	ENVELOPE PLASTICO A4 GROSSO 4 FUROS 230X310MM Detalhamento: ENVELOPE PLASTICO - PARA SACO PLASTICO, TAMANHO A4, COM 4	UNIDADE	ACP ACP	1400,00	0,3100	434,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 125 - CENTRO - TAPURAH/MT - 78573000
Fone: (66) 3547-3600 - Email: licitacao@tapurah.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

		FUROS,INCOLOR, TAMANHO 230X310 MM					
16	401084	E.V.A EM FOLHA COM GLITER TAMANHO 40CMX60CMX2MM CORES SORTIDAS	UNIDADE	LEO LEO LEO LEO	1400,00	3,3500	4.690,00
17	391950	E.V.A (FOLHA) 45CMX60CMX2MM CORES SORTIDAS Detalhamento: FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (45 X 60)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	LEO LEO LEO LEO	2100,00	1,5700	3.297,00
18	397325	FITA DE CETIM, COMUM, N°01 COM 10 METROS Detalhamento: FITA DE CETIM NUMERO 01, 100% POLIESTER ROLO COM 10 METROS CORES VARIADAS	PECA 10,000 METRO	PROGRESSO PROGRESSO	50,00	2,0800	104,00
19	401074	GIZ DE CERA CORES VARIADAS 12 CORES Detalhamento: GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	PIRATININGA PIRATININGA	608,00	2,4900	1.513,92
20	385701	GRAMPEADOR 23/13 APROX. 100 FOLHAS Detalhamento: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M2, PARA GRAMPOS DE 23/13	UNIDADE	DODAD DODAD	45,00	44,0800	1.983,60
21	396275	GRAMPEADOR - ALICATE,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 16,00CM,NA COR PRETA	UNIDADE	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	47,00	17,3300	814,51
22	385986	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO 106/6 CX 3500 UNID.	CAIXA 3500,000 UNIDADE	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	69,00	9,7900	675,51
23	411097	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/13 Detalhamento: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/13 CAIXA COM 5.000	CAIXA 5000,000 UNIDADE	BRW BRW	37,00	21,8400	808,08
24	28484	GRAMPO TRILHO PLASTICO Detalhamento: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA ATE 200 FOLHAS 75G/M2 EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	UNIDADE	CARBRINK CARBRINK	260,00	12,3600	3.213,60
25	391855	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 20)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA	UNIDADE	ISOESTE ISOESTE	100,00	6,7600	676,00
26	391853	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 5)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA	UNIDADE	ISOESTE ISOESTE	100,00	13,6600	1.366,00
27	401079	LAPIS DE COR - NO FORMATO REDONDO, REVESTIDO DE MADEIRA, MEDINDO 175MM, LIMITE DE METAIS PESADOS, CONFORME NORMA EN 71/3, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, FABRICACAO NACIONAL. Detalhamento: LAPIS DE COR - NO FORMATO REDONDO, REVESTIDO DE MADEIRA, MEDINDO 175MM, LIMITE DE METAIS PESADOS, CONFORME NORMA EN 71/3, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, FABRICACAO NACIONAL.	CAIXA 12,000 UNIDADE	ECOLE ECOLE	1370,00	4,2000	5.754,00
28	385705	LAPIS PRETO SEXTAVADO NR 02	UNIDADE	FUTURO FUTURO	2950,00	0,3200	944,00
29	1948	LIVRO ATA MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA COR PRETA CONT. 100 FOLHAS NUMERADAS C/ PAUTA	UNIDADE	SD SD	70,00	11,2000	784,00
30	401004	MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO,COLORIDA COM 12 CORES,ATOXICA Detalhamento: MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO,COLORIDA COM 12 CORES,ATOXICA CONTENDO NO MÁXIMO 180G CADA CAIXA	CAIXA 12,000 UNIDADE	ALCALEX ALCALEX	500,00	2,9000	1.450,00
31	398975	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO	UNIDADE	RIO TIJUCA	117,00	13,2300	1.547,91

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 125 - CENTRO - TAPURAH/MT - 78573000
Fone: (66) 3547-3600 - Email: licitacao@tapurah.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

		PORTA CANETAS LÁPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO: (C X L X A) PORTA LÁPIS 20CM X 10CM X 10CM		RIO TIJUCA			
32	401083	PAPEL - COLOR SET,FORMATO A4,CORES VARIADAS, PACOTE COM 24 FOLHAS	PACOTE 25,000 UNIDADE	VMP VMP	440,00	9,3000	4.092,00
33	12575	PAPEL PARDO BOBINA 60CM 15 KG BOBINA C/ 200 MTS.	BOBINA	PSP PSP	42,00	49,0000	2.058,00
34	28776	PAPEL VERGE, TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM) COM GRAMATURA DE 180G. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES NA COR A ESCOLHER.	PACOTE 50,000 FOLHA	USAPEL USAPEL	62,00	14,3000	886,60
35	396252	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICA-TRANSPARENTE Detalhamento: PASTA PLASTICA, SEM ELASTICO, COM GRAMPO PLASTICO, TIPO TRILHO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	ACP ACP	500,00	1,8000	900,00
36	391914	PASTA SUSPENSA EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA Detalhamento: PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA, C/, PRENDEDOR, NO TAMANHO DE, VISOR EM METAL, NA COR COR MARMORE	UNIDADE	POLYCART POLYCART	20,00	1,9200	38,40
37	385713	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA CASTANHA HASTE METALICA COMPLETA Detalhamento: PASTA SUSPENSA MARMORIZADA CASTANHA HASTE METALICA COMPLETA - PASTA SUSPENSA EM CARTÃO 240 G/M² MARMORIZADO PLASTIFICADA. ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS. ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS. MEDINDO: 24 X 36 CM.	UNIDADE	POLYCART POLYCART	850,00	1,9000	1.615,00
38	380670	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UNIDADE	LYKE LYKE	83,00	33,7000	2.797,10
39	385715	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA ATE 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UNIDADE	LYKE LYKE	12,00	89,0000	1.068,00
40	392872	PILHA ALCALINA TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, CONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.	CARTELA 2,000 UNIDADE	MAXPRINT MAXPRINT	655,00	3,8500	2.521,75
41	401076	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, PONTA GROSSA, DESCARTAVEL	UNIDADE	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	800,00	1,6100	1.288,00
42	401078	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETO, PONTA GROSSA DESCARTAVEL	UNIDADE	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	785,00	1,6100	1.263,85
43	401077	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHO,PONTA GROSSA DESCARTAVEL	UNIDADE	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	785,00	1,6100	1.263,85
44	385727	PISTOLA ELETRICA P/ APLICAR COLA QUENTE DE ESPESSURA GROSSA BIVOLT 127/220 V 40 WATTS	UNIDADE	PLANETA PLANETA	52,00	15,7000	816,40
45	385726	PISTOLA ELETRICA PARA APLICAR COLA QUENTE DE ESPESSURA FINA TENSÃO DE 127/220V,40 WATTS	UNIDADE	PLANETA PLANETA	22,00	15,0000	330,00
46	391938	PRANCHETA EM ACRILICO 240X320 COM PRENDEDOR PARA PAPEL	UNIDADE	MAXCRIL MAXCRIL	155,00	12,0000	1.860,00
47	401105	TESOURA ESCOLAR - TESOURA, USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 12,50 CM,CABO PLASTICO,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE, DE PRECISAO	UNIDADE	LEO LEO LEO LEO	600,00	1,6000	960,00
48	385725	TESOURA USO GERAL 21 CM ACO INOX Detalhamento: TESOURA MULTI USO INOX COM 21CM, LAMINA EM INOX CORTANTE, CABOS REVESTIDOS DE PLASTICO, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA	UNIDADE	MB MB	138,00	4,7100	649,98
49	401094	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE	CAIXA 6,000	PIRATININGA	395,00	5,4100	2.136,95

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 125 - CENTRO - TAPURAH/MT - 78573000
Fone: (66) 3547-3600 - Email: licitacao@tapurah.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

		RESINA,AGUA,PIGMENTO,CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR VARIADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 CORES, CONTENDO 30GR CADA POTE.	UNIDADE	PIRATININGA			
50	411064	TNT - TECIDO NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO,45G/M2, LARGURA 1,40 - CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELAS SECRETARIAS, CONFORME PEDIDO. ROLO 50 METROS	ROLO 50,000 METRO	NEW NEW	340,00	54,9000	18.666,00

Total: 106.816,31

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação, especificadas no edital de Pregão nº 19 2024.
1.2 O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
1.2.1 Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 19 / 2024;
1.2.2 Edital de Pregão Eletrônico 19 / 2024 e seus anexos;
1.2.3 Termo de Referência.
1.3 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.
1.4 Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.5 Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 120/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tapurah não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 125 - CENTRO - TAPURAH/MT - 78573000
Fone: (66) 3547-3600 - Email: licitacao@tapurah.mt.gov.br

3.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
3.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
3.5 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
3.6 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
6.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.
6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1546/2023.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2 Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
7.6.2.2 Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto
7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

rejeitar o pedido.

1. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do municipio de TAPURAH, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o municipio de TAPURAH, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA RIO DE JANEIRO 125, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.
13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.
14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O Foro da Comarca de TAPURAH é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito(a) Municipal

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 102/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/10/2024

Local: Campo Novo do Parecis/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772287000136-1-000179/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 508.478,19

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 295.001,36

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
373	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000001
374	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000002
375	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000003
376	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000004
377	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000005
378	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000006
379	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000007
380	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000008

Exibir: 10 | 1-8 de 8 itens | Página: 1

Voltar

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 12/09/2025 14:20:19 GMT-03:00
Número do documento: 24772287000136-1-000179/2024-1
Pode ser acessado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Ata nº 380/2024

Última atualização 05/11/2024

Local: Campo Novo do Parecis/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2024 **Data de assinatura:** 05/11/2024 **Vigência:** de 05/11/2024 a 05/11/2025

Id ata PNCP: 24772287000136-1-000179/2024-000008 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24772287000136-1-000179/2024

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO 380-2024 - PE 102-2024	05/11/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

Homologado aos 25 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n 50604225773 SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	CNPJ 20.357.366/0001-20
Endereço Comercial: ISAAC POVOAS, 475 -	Nº 475
Bairro CENTRO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78005340
Email cyanpapelaria@outlook.com	Telefone (65) 3021-1170
Representante Legal ALDENEY ANTONIO NETO	CPF 030.274.876-80

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	140	ALFINETE NIQUELADO 16MM, COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA, CORES VERMELHA, PRETA, BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, MARRON E ROXO. CAIXA COM 50 ALFINETES. Detalhamento: ALFINETE NIQUELADO 16MM, COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA, CORES VERMELHA, PRETA, BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, MARRON E ROXO. CAIXA COM 50 ALFINETES.	UN - UNIDADE	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	70,00	2,7400	191,80
3	154	ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE Nº 3 TAMANHO 160 X 90 MM Detalhamento: ALMOFADA PARA CARIMBO GRANDE Nº 3 TAMANHO 160 X 90 MM	UN - UNIDADE	JAPAN JAPAN	22,00	4,0700	89,54

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL MACHADO, ALISLADIA SILVA DA GAMA DEIVID DA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SOARES DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
LOSS SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D30B-17F7-8FE2-AFD2 e informe o código D30B-17F7-8FE2-AFD2
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

7	588	BATERIA ALCALINA 9V NÃO RECARREGAVEL COM NO MINIMO 240 MAH. Detalhamento: BATERIA ALCALINA 9V NÃO RECARREGAVEL COM NO MINIMO 240 MAH.	UN - UNIDADE	MAXPRINT MAXPRINT	240,00	8,3900	2.013,60
52	656	PAPEL FLIP CHART, TAMANHO 66X96, BLOCO COM 50 FOLHAS Detalhamento: PAPEL FLIP CHART, TAMANHO 66X96, BLOCO COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	SD SD	100,00	44,4900	4.449,00
21	1534	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 8, CAIXA COM 50 UNIDADES Detalhamento: CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 8, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOP TOP	685,00	3,4900	2.390,65
43	3541	LIVRO ATA CAPA DURA COM 200 FOLHAS, SEM MARGEM, COM FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA 56 G/M² NO FORMATO: 205 MM X 300 MM. Detalhamento: LIVRO ATA CAPA DURA COM 200 FOLHAS, SEM MARGEM, COM FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA 56 G/M² NO FORMATO: 205 MM X 300 MM.	UN - UNIDADE	SD SD	118,00	23,4400	2.765,92
44	3545	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS GRANDE Detalhamento: LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS GRANDE	UN - UNIDADE	SD SD	30,00	18,0000	540,00
57	4366	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS, RESISTENTE, COM MARGEADOR, BASE ANTIDESLIZANTE. Detalhamento: PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS, RESISTENTE, COM MARGEADOR, BASE ANTIDESLIZANTE.	UN - UNIDADE	MASTERPRINT MASTERPRINT	45,00	16,1100	724,95
67	6244	RÉGUA ACRILICA CRISTAL 60 CM EM BOA QUALIDADE COM PRECISÃO EM (MM). Detalhamento: RÉGUA ACRILICA CRISTAL 60 CM EM BOA QUALIDADE COM PRECISÃO EM (MM).	UN - UNIDADE	MAXCRIL MAXCRIL	115,00	5,2700	606,05
36	6788	FITA ADESIVA EM PVC, TRANSPARENTE, LARGURA DE 45MMX45M PACOTE COM 10 UNIDADES Detalhamento: FITA ADESIVA EM PVC, TRANSPARENTE, LARGURA DE 45MMX45M PACOTE COM 10 UNIDADE	UN - UNIDADE	KORETECH KORETECH	267,00	31,6200	8.442,54
18	8527	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 2, CAIXA COM 100 UNIDADES Detalhamento: CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº2, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOP TOP	915,00	1,8100	1.656,15
58	9245	PERFURADOR PARA PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 60 FOLHAS Detalhamento: PERFURADOR PARA PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 60 FOLHAS	UN - UNIDADE	MASTERPRINT MASTERPRINT	54,00	83,6000	4.514,40
41	9248	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 5000 GRAMPOS Detalhamento: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	UN - UNIDADE	BRW BRW	74,00	19,3000	1.428,20
60	12290	PILHA ALCALINA MEDIA, TIPO C NÃO RECARREGAVEL, CARTELA C/ 2 UNIDADES. Detalhamento: PILHA ALCALINA MEDIA, TIPO C NÃO RECARREGAVEL, CARTELA C/ 2 UNIDADES.	CJ - CONJUNTO	MAXPRINT MAXPRINT	145,00	12,9900	1.883,55
69	14402	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MATERIAL: TECIDO NÃO TEXTURIZADO, DIMENSÕES: COM NO MÍNIMO 1,40 M LARGURA, ROLO DE 50 METROS EM CORES VARIADAS Detalhamento: TECIDO NÃO TECIDO (TNT), MATERIAL: TECIDO NÃO TEXTURIZADO, DIMENSÕES: COM NO MÍNIMO 1,40 M LARGURA, ROLO DE 50 METROS EM CORES VARIADAS	M - METRO	NEW NEW	1000,00	60,9900	60.990,00
70	14403	TESOURA COM PONTA, COM NO MÍNIMO 20CM, CABO ANATÔMICO COM LAMINAS EM AÇO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UN - UNIDADE	MB MB	20,00	5,2400	104,80

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL MACHADO, ALISLADIA SILVA DA GAMA, DEIVID DA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, JHONATHAN IRANCHE SOARES, JAILMA FERREIRA AURIANI MARIA, PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		DO FABRICANTE, UNIDADE Detalhamento: TESOURA COM PONTA, COM NO MÍNIMO 20CM, CABO ANATÔMICO COM LAMINAS EM AÇO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE					
6	14423	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG. Detalhamento: BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG.	UN - UNIDADE	HAVERSUR HAVERSUR	370,00	32,9900	12.206,30
10	17185	BLOCO DE DESENHO CANSON COM 20 FOLHAS A3 Detalhamento: BLOCO DE DESENHO CANSON COM 20 FOLHAS A3	UN - UNIDADE	USAPEL USAPEL	150,00	7,9100	1.186,50
35	18051	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS Detalhamento: FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	UN - UNIDADE	MEGATRON MEGATRON	295,00	19,9900	5.897,05
16	18179	CARBONO MANUAL, EM PAPEL, NAS CORES AZUL E PRETA, FORMATO 22 X 33 CM. CAIXA COM 100 (CEM) FOLHAS Detalhamento: CARBONO MANUAL, EM PAPEL, NAS CORES AZUL E PRETA, FORMATO 22 X 33 CM. CAIXA COM 100 (CEM) FOLHAS	UN - UNIDADE	BAZZE BAZZE	54,00	34,9900	1.889,46
31	18985	ESPIRAL PRETO 50MM, PACOTE COM 12 UNIDADES Detalhamento: ESPIRAL PRETO 50MM, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LASSANE LASSANE	30,00	30,3000	909,00
17	20188	CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 1, CAIXA COM 100 UNIDADES Detalhamento: CLIPS P/ PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOP TOP	230,00	1,8100	416,30
45	21090	MÁQUINA ENCADERNADORA PARA ESPIRAIS COM 54 FUROS, PERFURA ATÉ 20 FOLHAS, MARCA NACIONAL Detalhamento: MÁQUINA ENCADERNADORA PARA ESPIRAIS COM 54 FUROS, PERFURA ATÉ 20 FOLHAS, MARCA NACIONAL	UN - UNIDADE	LASSANE LASSANE	7,00	928,9900	6.502,93
32	24499	ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 26X15MM; FOLHA TAMANHO A4; PACOTE COM 25 FOLHAS Detalhamento: ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 26X15MM; FOLHA TAMANHO A4; PACOTE COM 25 FOLHAS	UN - UNIDADE	IMPRIMASTER IMPRIMASTER	190,00	12,1400	2.306,60
33	24500	ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 99X67,7MM; FOLHA TAMANHO A4; PACOTE COM 100 FOLHAS Detalhamento: ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 99X67,7MM; FOLHA TAMANHO A4; PACOTE COM 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	IMPRIMASTER IMPRIMASTER	57,00	41,8500	2.385,45
13	29840	CADERNO BROXURA PEQUENO COM 48 FOLHAS PAUTADAS Detalhamento: CADERNO BROXURA PEQUENO COM 48 FOLHAS PAUTADAS	UN - UNIDADE	JANDAIA JANDAIA	1620,00	1,7500	2.835,00
5	30493	BALDINHO AREIA PRAIA (20CM ALT.) Detalhamento: BALDINHO AREIA PRAIA (20CM ALT.)	UN - UNIDADE	KENDY KENDY	5,00	9,7100	48,55
34	36345	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA USO MANUAL - NO FORMATO RETANGULAR EM FORMULARIO A4, MEDINDO (99 X 55,8)MM, CONTENDO POR FOLHA 10 ETIQUETAS Detalhamento: ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA USO MANUAL - NO FORMATO RETANGULAR EM FORMULARIO A4, MEDINDO (99 X 55,8)MM, CONTENDO POR FOLHA 10 ETIQUETAS, 100 FOLHAS.	UN - UNIDADE	IMPRIMASTER IMPRIMASTER	25,00	14,0000	350,00
11	37922	BOBINA PARA PONTO ELETRÔNICO 300M X 57MM Detalhamento: BOBINA PARA PONTO ELETRÔNICO 300M X 57MM	UN - UNIDADE	MAXPRINT MAXPRINT	250,00	26,6900	6.672,50
8	43860	BATERIA, PILHA DE LITHIUM, CR 2032, 3V, FORMATO MOEDA, CARTELA COM MINIMO 5 UNIDADES. Detalhamento: BATERIA, PILHA DE LITHIUM, CR 2032, 3V, FORMATO MOEDA, CARTELA COM	UN - UNIDADE	MAXPRINT MAXPRINT	55,00	5,2800	290,40

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL MACHADO, ALISLADIA SILVA DA GAMA, DEIVID DA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, JHONATHAN IRANCHE SOARES, JAILMA FERREIRA, AURIANI MARIA, PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
A validade das assinaturas deste documento pode ser verificada em https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

		MINIMO 5 UNIDADES.					
24	46328	ELÁSTICO LARGURA 7 MM, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER / ELASTODIENO, DIVERSAS CORES. Detalhamento: ELÁSTICO LARGURA 7 MM, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER / ELASTODIENO, DIVERSAS CORES, 100M.	UN - UNIDADE	SO JOSE SO JOSE	60,00	68,0000	4.080,00
39	46436	GRAMPEADOR DE PRESSÃO, TAMANHO GRANDE, PARA FIXAR DOCUMENTOS EM PAREDE (MURAL). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA WESTERN, MTX E GROSS OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/20 Detalhamento: GRAMPEADOR DE PRESSÃO, TAMANHO GRANDE, PARA FIXAR DOCUMENTOS EM PAREDE (MURAL). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA WESTERN, MTX E GROSS OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/20	UN - UNIDADE	JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE	75,00	42,7500	3.206,25
38	46447	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, MARCA REFERÊNCIA TILIBRA, BRW E LEONORA OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/2016). Detalhamento: GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, MARCA REFERÊNCIA TILIBRA, BRW E LEONORA OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/2016).	UN - UNIDADE	DODAD DODAD	42,00	55,5200	2.331,84
62	46463	PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, 110 V MARCA REFERÊNCIA TRAMONTINA, TILIBRA E RHAMOS E BRITO OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/2016). Detalhamento: PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, 110 V MARCA REFERÊNCIA TRAMONTINA, TILIBRA E RHAMOS E BRITO OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/2016).	UN - UNIDADE	PLANETA PLANETA	340,00	13,2000	4.488,00
63	46464	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO,PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT. MARCA REFERÊNCIA TRAMONTINA, TILIBRA E RHAMOS E BRITO OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/2016). Detalhamento: PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO,PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT. MARCA REFERÊNCIA TRAMONTINA, TILIBRA E RHAMOS E BRITO OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/2016).	UN - UNIDADE	PLANETA PLANETA	290,00	13,4000	3.886,00
47	49062	MATERIAL PEDAGOGICO - ABACO ABERTO C/50 ARGOLAS, DE MADEIRA, EM 5 CORES, COM DIMENSÃO 21,5X15 CM, COM 5 PINOS NA VERTICAL, CADA PINO REPRESENTA UMA CLASSE DE NUMERO, MEDIDAS 22X16X6 CM. Detalhamento: MATERIAL PEDAGOGICO - ABACO ABERTO C/50 ARGOLAS, DE MADEIRA, EM 5 CORES, COM DIMENSÃO 21,5X15 CM,	UN - UNIDADE	JOT PLAY JOT PLAY	10,00	39,9900	399,90

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL MACHADO, ALISLADIA SILVA DA GAMA, DEIVID DA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, JHONATHAN IRANCHE SOARES, JAILMA FERREIRA, AURIANI MARIA , PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇAO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		COM 5 PINOS NA VERTICAL, CADA PINO REPRESENTA UMA CLASSE DE NUMERO, MEDIDAS 22X16X6 CM.					
12	51278	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT DE COZINHA EM PLÁSTICO, 1 PANELINHA COM TAMPA, 1 ESCORREDOR, 1 LEITERA, 2 PRATOS, 2 COPOS, 2 FACAS, 2 GARFOS E 2 COLHERES. Detalhamento: BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT DE COZINHA EM PLÁSTICO, 1 PANELINHA COM TAMPA, 1 ESCORREDOR, 1 LEITERA, 2 PRATOS, 2 COPOS, 2 FACAS, 2 GARFOS E 2 COLHERES.	CJ - CONJUNTO	TATETI TATETI	5,00	41,9900	209,95
61	52359	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADA), COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGÁVEL, MARCA REFERÊNCIA COMPACTOR, ACRILEX, BIC E PILOT OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/2016). Detalhamento: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADA), COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGÁVEL, MARCA REFERÊNCIA COMPACTOR, ACRILEX, BIC E PILOT OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/2016).	UN - UNIDADE	MASTERPRINT MASTERPRINT	2500,00	3,1000	7.750,00

Total: 163.039,13

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL MACHADO CALADIAS SILVA DA GAMA, DEVANILDA SILVA SANTOS, ELIANE SILVA DE BENTO, JHONATHAN IRANCHE SOARES, JAILMA FERREIRA, AURIANI MARIA , PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
A validade das assinaturas deste documento encerra em 19/09/2025 16:29:54 (horário de Brasília - UTC-3)
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL MACHADO, ISLADIA SILVA DA SILVA DATAMA, DENIO DA SILVA SANTOS, EDENILSON ANDRADE SILVA DE BENTO, JONATHAN FRANCISCO SOARES, JAINA FERREIRA, ADRIANA MARIA, PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

a) A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação, (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

b) A entrega dos itens deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

c) O Fornecedor deverá entregar a quantidade que for solicitada, não podendo o mesmo alegar que deverá ser carga fechada, ter pedido mínimo ou qualquer outra questão referente à quantidade;

d) A falta de quaisquer produtos, ou pedido de desistência, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita a penalidades previstas nesse instrumento;

e) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu descarregamento em local indicado pelo agente que for receber o produto.

f) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, sem qualquer tipo de avaria, contendo todas as informações pertinentes conforme especificações;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

h) O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

i) Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

j) Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL MACHADO, ALISSON SILVA DA GAMA, EDEN DAIANE SILVA DE BENTO, JOSIANE FRANCINE SOARES, LAIANA FERREIRA, LURIANI MARIA, PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D30B-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D30B-17E7-8FE2-AFD2
A validade das assinaturas deste documento pode ser verificada em https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6066-ENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.9 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.10 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.11 Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.12 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.13 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor.

6.14 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.15 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.16 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

6.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.18 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MACHADO ASSADO SILVA DA GAMA, ZEIVID DA SILVA SANTOS, EDEN DARNE SILVA DE BENTO, JHONATAN FRANCISCO SOARES, TAILMA FERREIRA, AURIANI MARIA , PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

créditos.

6.20 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da administração pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, livre de amassados, rasgos, molhados, ou qualquer outro defeito, sendo sempre conforme as especificações, dentro dos prazos e locais indicados pela solicitante;

c) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

d) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL MACHADO, ALISSADO SILVA DA SILVA, SANTOS, EDEN DAIANE SILVA DE BENTO, JHONATHAN IRANCK SOARES, JAIANA FERREIRA, AURIANI MARIA, PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

e) O recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letras “a” e “b” do artigo 140 da Lei 14.133/21, será em até 05 (cinco) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do estudo técnico preliminar e termo de referência;
f) O recebimento definitivo será em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
g) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
h) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei;
i) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
k) Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias os itens que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos mesmos;
l) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
m) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
o) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
p) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
q) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;
r) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL MACHADO, JOSIADIA SILVA DA PAIXÃO, DAVID DA SILVA SANTOS, ELENILSON SILVA DE BENTO, JONATHAN IRACHE SOARES, JAILMA TERREIRA, AURIANMARIA , PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL MACHADO DA SILVA DAMASCENA, DEIVID DA SILVA SANTOS, EDENILSON DE BENTO, JONATHAN IRACHE SOARES, JAICIELA FERREIRA AURIANO MARIA, PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
A validade das assinaturas deste documento encerra em 19/09/2025 16:29:54 (horário de Brasília - UTC-3)
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL MACHADO, ASSADT SILVA DAYANA, FERNANDA DA SILVA SANTOS, EDENAIANE SILVA DE SANTO, JOATHAN IRAQUE SOARES, JAILMA FERREIRA, AURIANMARIA , PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:
a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:
a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL MACHADO, ISLADE SILVA DA GAMA, DEIVID DE SILVA SANTOS, ELENILDE SILVA DE BENTO, JHONATHAN IRANCK SOARES, JAIANE FERREIRA, AURIANI MARIA, PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
Validade das assinaturas: 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:
a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;
b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;
11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL ALCACADO, DESLADI SILVA DA GAMA, DENIS DA SILVA SANTOS, EDENAIANE SILVA DE SENTO, JONATHAN FRANCHE SOARES, JAILMA FERREIRA, LAURA MARIA , PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, a assinatura qualificada está validada e o documento é tempestivo.
Documento assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;
11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
b) Dar causa à inexecução total do contrato:
b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;
11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.
11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL MACHADO, ALISLADE SILVA DA GAMA, DEIVID DA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, JONATHAN RANACHE SOARES TAILMA PEREIRA, AURIANI MARIA, PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
A validade das assinaturas deste documento pode ser verificada em https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6F5C-6C66-6E5C-3A3A
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Assinado com 1 certificado digital ICP-Brasil por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção a advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL DE ARAUJO, AISLANIA SILVA DA FAMA, DEIVID DA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, JONATHAN FRANCISCO SOARES, TAILMA FERREIRA, AURIANI MARIA, PATRÍCIA LOSS, ELIANE DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. A validade das assinaturas deste documento pode ser verificada em https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 com o código D308-17E7-8FE2-AFD2

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - .

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL MACHADO ALISSON DA SILVA SANTOS, ELENILDA DA SILVA DA GAMA, DAIANE SILVA DE BENTO, JHONATHAN IRANCHE SOARES, JAIANA FERREIRA, AURIANA MARIA , PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
A validade das assinaturas deste documento pode ser verificada em https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6F5C-3631-6066-4E5E e informe o código 6F5C-3631-6066-4E5E
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

RAFAEL MACHADO

Ordenador(a) de Despesa

ALDENEY ANTONIO NETO

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP

DEIVID DA SILVA SANTOS PORTARIA Nº 0/ 0	SIMONE MATOS NASCIMENTO PORTARIA Nº 0/ 0	ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO PORTARIA Nº 0/ 0
KARINY MARQUES SILVA PORTARIA Nº 0/ 0	TAMARA BOAVENTURA DE AMORIM PORTARIA Nº 0/ 0	JHONATHAN IRANCHE SOARES PORTARIA Nº 0/ 0
JAILMA FERREIRA DOS SANTOS SUPLENTE	ELEN DAIANE SILVA DE BENTO SUPLENTE	GISELY CONCEICAO AGNELO DE CARVALHO SUPLENTE
PATRICIA LOSS DA SILVA SUPLENTE	AURIANI MARIA DE JESUS SUPLENTE	ALISLADIA SILVA DA GAMA SUPLENTE

Assinado por 14 pessoas: RAFAEL MACHADO, ALISLADIA SILVA DA GAMA, DEIVID DA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, JHONATHAN IRANCHE SOARES, JAILMA FERREIRA, AURIANI MARIA, PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO, KARINY MARQUES SILVA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D308-17E7-8FE2-AFD2 e informe o código D308-17E7-8FE2-AFD2
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D30B-17E7-8FE2-AFD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAEL MACHADO (CPF 929.XXX.XXX-68) em 25/10/2024 09:17:07 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALISLADIA SILVA DA GAMA (CPF 032.XXX.XXX-46) em 25/10/2024 09:21:47 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DEIVID DA SILVA SANTOS (CPF 053.XXX.XXX-37) em 25/10/2024 09:24:53 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELEN DAIANE SILVA DE BENTO (CPF 033.XXX.XXX-66) em 25/10/2024 09:43:11 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JHONATHAN IRANCHE SOARES (CPF 042.XXX.XXX-05) em 25/10/2024 10:18:08 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAILMA FERREIRA (CPF 035.XXX.XXX-38) em 25/10/2024 10:38:53 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AURIANI MARIA (CPF 022.XXX.XXX-85) em 25/10/2024 13:51:07 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PATRÍCIA LOSS DA SILVA (CPF 629.XXX.XXX-91) em 25/10/2024 14:14:01 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

TAMARA BOAVENTURA (CPF 011.XXX.XXX-73) em 29/10/2024 07:32:06 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO (CPF 714.XXX.XXX-20) em 29/10/2024 09:56:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO (CPF 024.XXX.XXX-04) em 29/10/2024 16:02:11 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE MATOS NASCIMENTO (CPF 918.XXX.XXX-72) em 29/10/2024 16:04:41 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KARINY MARQUES SILVA (CPF 072.XXX.XXX-83) em 30/10/2024 09:35:27 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDENEY ANTONIO NETO (CPF 030.XXX.XXX-80) em 04/11/2024 09:39:01 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/D30B-17E7-8FE2-AFD2

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90072/2024

Acessar Contratação

Última atualização 10/09/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Unidade compradora: 155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-002741/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPÉIS TÉRMICOS, ETIQUETAS E INFORMÁTICA para o HUJM/UFMT-Ebserh. O certame será realizado com base na Lei 13.303/2016 (estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Informação complementar:

Para verificar o descritivo correto dos itens / objetos deverá consultar o edital e anexos; Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15501905900722024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 199.782,92
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 158.930,60

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
00467	18/12/2024	19/12/2024 a 19/12/2025	15126437000143-1-002741/2024-000011

Exibir: 10 | 11-11 de 11 itens | Página: 2

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.

Ata nº 00471/2024

Última atualização 18/12/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2024 **Data de assinatura:** 17/12/2024 **Vigência:** de 19/12/2024 a 19/12/2025

Id ata PNCP: 15126437000143-1-002741/2024-000005 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-002741/2024

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPEIS TERMICOS, ETIQUETAS E INFORMÁTICA para o HUJM/UFMT-Ebserh. O certame será realizado com base na Lei 13.303/2016 (estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00471	18/12/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente. HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- http://hujm.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 471/2024/2024

Processo nº 23532.012779/2023-06

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.072/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **15.126.437/0012-04**, situado na **Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 – Cuiabá – MT**, neste ato representado por seu Superintendente **Reinaldo Gaspar da Mota,** brasileiro, portador da identidade nº **90***82-5 SSP-SP,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº **033.***.***-40**, no uso da competência que lhe foi outorgada através da Portaria **SEI nº 452**, publicada no Boletim de serviço nº 1918 em **05/11/2024;** e por seu Gerente **CASSIANO MORAES FALLEIROS**, brasileiro, administrador, portador do RG nº **223***06 SSP/SP** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **277.***.***-59**, nomeado pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de Abril de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90.072/2024,** publicada no **DOU** de **10/09/2024,** processo administrativo nº **23532.012779/2023-06,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Materiais de consumo: Materiais de expediente e outros**,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de **90.072/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, *as quantidades de cada item* e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA), CNPJ/MF: 50.609.259/0001-02, sede na Av. J (Lot A S Gonçalo), nº. 09 Quadra 16, bairro Parque Atalaia, Cuiabá/MT. CEP: 78094-646, e-mail: lsmcomerciocuiaba@hotmail.com, contatos: (65) 98452-7059 e (65) 99266-9809, representante: JOÃO NASCIMENTO PEREIRA, RG: **4.75* SSP/MT, CPF: *.831.321-**.**

Item	Especificação	CÓDIGO CATMAT	Unidade	Quantidade HUJM-UFMT	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
	Marca/Fabricante: masterprint Modelo/versão: apagador, APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, IDEAL PARA USO CORPORATIVO. MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO:					**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

02	**ACRÍLICO, DIMENSÕES APROXIMADAS (ACEITAÇÃO DE ATÉ 15% DE DIFERENÇA EM CADA DIMENSÃO): COMPRIMENTO:17 CM, LARGURA:5 CM, ALTURA:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, FABER CASTELL E PILOT.**	**427366**	**Unidade**	**10**	**R$ 4,6000**	**cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
05	**Marca/Fabricante: ALLSOMA Modelo/versão: 80X40M, BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL: PAPEL TÉRMICO, COR: AMARELA, LARGURA: 80 MM X 40M, APLICAÇÃO: IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMA VIA, GRAMATURA: 52 A 64 G,M2.**	**432643**	**Unidade**	**800**	**R$ 3,4000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
07	**Marca/Fabricante: MASTERPRINT Modelo/versão: C/ CAPA, BORRACHA BRANCA APAGADORA ESCRITA ,IDEAL PARA USO CORPORATIVO. MATERIAL:BORRACHA, COM CINTA PLÁSTICA EM VINIL. ALTA APAGABILIDADE, LIVRE DE PVC, MACIA, QUE NÃO BORRE E NEM DANIFIQUE O PAPEL. DIMENSÕES APROXIMADAS (ACEITAÇÃO DE ATÉ 15% DE DIFERENÇA EM CADA DIMENSÃO): COMPRIMENTO:45 MM, LARGURA:23 MM, ALTURA:12 MM, COR:BRANCA. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL E MERCUR.**	**200711**	**Unidade**	**120**	**R$ 1,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
08	**Marca/Fabricante: CXW Modelo/versão: PAPELAO, CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, USO EM ESCRITÓRIO. A CAIXA DEVERÁ SER EM PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT. FECHAMENTO COM TRAVAS. GRAMATURA MÍNIMA: 410G/M². DIMENSÕES: 350MM X 135MM X 250MM, ACEITAS VARIAÇÕES DE 5% EM CADA MEDIDA LINEAR. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, TILIBRA.**	**231563**	**Unidade**	**400**	**R$ 3,4000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
	Marca/Fabricante: COMPACTOR Modelo/versão: AZUL, CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA:AZUL. CANETA ESFEROGRÁFICA MONOCROMÁTICA EM COR SÓLIDA AZUL. CORPO HEXAGONAL DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE - RESISTENTE A QUEDA E COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA. FURO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO					**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

10	**DE 1MM DE LIGA DE LATÃO. TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP, VENTILADA. TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CORPO: 145MM X 8,1MM. RESERVATÓRIO E CORPO MANUFATURADOS EM POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA), TINTA COMPOSTA DE RESINA PLÁSTICA, CORANTE E SOLVENTE - CARGA APROXIMADA DE 0,33G - E TUBO INTERNO DE SILICONE. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABERCASTELL.**	**462546**	**Unidade**	**3200**	**R$ 0,7300**	**cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
11	**Marca/Fabricante: COMPACTOR Modelo/versão: PRETA, CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA. CANETA ESFEROGRÁFICA MONOCROMÁTICA EM COR SÓLIDA PRETA. CORPO HEXAGONAL DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE - RESISTENTE A QUEDA E COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA. FURO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM DE LIGA DE LATÃO. TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP, VENTILADA. TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CORPO: 145MM X 8,1MM. RESERVATÓRIO E CORPO MANUFATURADOS EM POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA), TINTA COMPOSTA DE RESINA PLÁSTICA, CORANTE E SOLVENTE - CARGA APROXIMADA DE 0,33G - E TUBO INTERNO DE SILICONE. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABERCASTELL**	**462546**	**Unidade**	**1500**	**R$ 0,7300**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
12	**Marca/Fabricante: COMPACTOR Modelo/versão: VERMELHA, CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA. CANETA ESFEROGRÁFICA MONOCROMÁTICA EM COR SÓLIDA VERMEHA. CORPO HEXAGONAL DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE - RESISTENTE A QUEDA E COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA. FURO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM DE LIGA DE LATÃO. TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP, VENTILADA. TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CORPO: 145MM X 8,1MM. RESERVATÓRIO E CORPO MANUFATURADOS EM POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA), TINTA COMPOSTA DE RESINA PLÁSTICA, CORANTE E SOLVENTE - CARGA APROXIMADA DE 0,33G - E TUBO INTERNO DE SILICONE. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABERCASTELL.**	**462546**	**Unidade**	**1000**	**R$ 0,7300**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
22	**Marca/Fabricante: CLIPSTOP Modelo/versão: N. 0, CLIP PARA PAPEL COM TRATAMENTO NIQUELADO, FORMATO EM PARALELO. Nº 0, CAIXA C/100 UNID. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. MARCAS DE**	**271775**	**Caixa**	**60**	**R$ 1,6500**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco po cento) d prazo de validade de fabricação, contado a**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

	REFERÊNCIA: ACC, BACCHI E POLY.					**partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
23	**Marca/Fabricante: CLIPSTOP Modelo/versão: 2/0, CLIP PARA PAPEL COM TRATAMENTO NIQUELADO, FORMATO EM PARALELO. Nº 2/0, CAIXA C/100 UNID. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACC, BACCHI E POLY.**	**271776**	**Caixa**	**200**	**R$ 1,6500**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
24	**Marca/Fabricante: XR Modelo/versão: 6/0,CLIP PARA PAPEL COM TRATAMENTO NIQUELADO, FORMATO EM PARALELO. Nº6/ 0, CAIXA C/100 UNID. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACC, BACCHI E POLY.**	**274804**	**Caixa**	**160**	**R$ 1,9000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
25	**Marca/Fabricante: CLIPSTOP Modelo/versão: 4/0CLIP PARA PAPEL COM TRATAMENTO NIQUELADO, FORMATO EM PARALELO. Nº 4/0, CAIXA C/100 UNID. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACC, BACCHI E POLY.**	**271778**	**Caixa**	**320**	**R$ 2,5800**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
49	**Marca/Fabricante: MASTERPRINT - Modelo/versão: 12X4M, FITA STARTER 12MM X 4MT PRETO NO BRANCO PARA ROTULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL BROTHER PT-80.**	**279201**	**Unidade**	**40**	**R$ 8,0500**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60df0ba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

						o caso.
50	**Marca/Fabricante: LEO LEO Modelo/versão: 60X40, FOLHA DE BORRACHA - EVA FOLHA/PAPEL EMBORRACHADO EM EVA. MEDIDA APROXIMADA: 600 X400 X 2 MM. CORES VARIADAS**	**473345**	**Folha**	**50**	**R$ 1,9000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
51	**Marca/Fabricante: MARIPEL Modelo/versão: 6 CORES, GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA. CAIXA COM 6 UNIDADES.**	**338538**	**Caixa**	**30**	**R$ 2,1000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
55	**Marca/Fabricante: FRAMA Modelo/versão: 26/6, GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. Caixa com 5000 unidades**		**Caixa**	**200**	**R$ 4,8500**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
68	**Marca/Fabricante: MULTICOLOR Modelo/versão: HB N. 2, LÁPIS PRETO HB Nº 2, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,8MM. DIMENSÕES: ENTRE 6,9MM E 7,6MM DE DIÂMETRO X MÍNIMO 175MM DE COMPRIMENTO. MATERIAL CORPO:MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA:B, FORMATO CORPO:SEXTAVADO, MATERIAL CARGA:GRAFITE PRETO Nº2. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**428204**	**Unidade**	**350**	**R$ 0,5000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
						Os produtos

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

69	**Marca/Fabricante: SIDGRAPH Modelo/versão: 100FLS, LIVRO ATA DE FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, EM PAPEL OFF-SET BRANCO, CAPA DURA NA COR PRETA. QUANTIDADE DE FOLHAS: 100. GRAMATURA MÍNIMA: 56G/M². DIMENSÕES: 310MM X 220MM (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%). IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**200692**	**Unidade**	**200**	**R$ 12,9000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
72	**Marca/Fabricante: POLIBRAS Modelo/versão: 31 DIV., PASTA ARQUIVO TIPO SANFONADA EM PVC TRANSLÚCIDO PARA USO EM ESCRITÓRIO. MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO:SANFONADA, LARGURA:250 CM, ALTURA:350 CM. (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%), APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE POSSUIR EM TORNO DE 31 DIVISÓRIAS. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**338184**	**Unidade**	**20**	**R$ 53,4000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
73	**Marca/Fabricante: VMP Modelo/versão: A3, PAPEL PARA DESENHO, COR:BRANCA, PAPEL BRANCO ALCALINO TAMANHO A3. DIMENSÕES: 297MM X 420MM. GRAMATURA: 75G/M². EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**270234**	**Unidade**	**30**	**R$ 27,7700**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
89	**Marca/Fabricante: ACP Modelo/versão: 50FLS, PASTA ARQUIVO CATALOGADORA PARA USO EM ESCRITÓRIO, EM LAMINADO, MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:240 MM, ALTURA:330 MM (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%). COR:PRETA, 4 FUROS. CAPACIDADE:50 SACOS PLÁSTICOS FOLHAS, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**251241**	**Unidade**	**150**	**R$ 13,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
	Marca/Fabricante: ACP Modelo/versão: 50FLS, PASTA ARQUIVO CATALOGADORA PARA USO EM ESCRITÓRIO, EM LAMINADO, MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC,					**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

90	**TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:240 MM, ALTURA:330 MM (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%). COR:PRETA, 4 FUROS. CAPACIDADE:50 SACOS PLÁSTICOS FOLHAS, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**348958**	**Unidade**	**150**	**R$ 15,6800**	**cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
91	**Marca/Fabricante: ACP Modelo/versão: CRISTAL, PASTA COLECIONADORA PARA ARQUIVO EM PROLIPROPILENO COM TEXTURA DE ALTA QUALIDADE. USO EM ESCRITÓRIO. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO. SEM LOMBO. IDEAL PARA FIXAR MELHOR OS PAPÉIS DENTRO, SEM PERIGO DE CAIR, E COM ELÁSTICO (REFORÇADO COM ILHÓS) PARA UM FECHAMENTO COM MAIS SEGURANÇA. IDEAL PARA GUARDAR TRABALHOS DE ESCOLA, DOCUMENTOS OU QUALQUER PAPEL QUE PRECISAR, TIPO:SIMPLES COM ABAS, LARGURA:230 MM, ALTURA:360 MM (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**233894**	**Unidade**	**700**	**R$ 2,3000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
93	**Marca/Fabricante: POLIBRAS Modelo/versão: CLASSIFICADORA, PASTA CONGRESSO COM GRAMPO E TRILHO, TAMANHO OFÍCIO, COM CAPA SUPERIOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E PARTE INFERIOR (CAPA ATRÁS), EM PAPELÃO REVESTIDO EM PLÁSTICO NA COR VERDE ESCURO OU PRETA.**	**392381**	**Unidade**	**100**	**R$ 2,2800**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
94	**Marca/Fabricante: ACP Modelo/versão: FICHARIO 60MM, PASTA FICHÁRIO BRANCA EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE, COM 2,2MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC COM LOMBO DE 5CM E COM 4 ARGOLAS, TAMANHO APROXIMADO: 330 X 265 X 50MM.**	**283905**	**Unidade**	**100**	**R$ 24,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
	Marca/Fabricante: ICL Modelo/versão: SUSPENSA MARMORIZADA, PASTA COLECIONADORA PARA ARQUIVO TIPO SUSPENSA PENDULAR, CARTÃO KRAFT, SENDO DE PLÁSTICO O VISOR, A HASTE, O CABIDE, O GANCHO E O GRAMPO TRILHO. ABAS					**Os produtos deverão ter, no mínimo,**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

96	**COLADAS, POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA. VISOR E ETIQUETAS COM A MAIOR RIGIDEZ DO MERCADO FACILITANDO O ENCAIXE. VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL. HASTES E GRAMPOS RECICLADOS. PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO. VINCO MARCADOR DE PÁGINAS. SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO. COR:MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO:PLÁSTICO. GRAMATURA:240 G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS: 360MM X 240MM (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%).**	**297162**	**Unidade**	**900**	**R$ 3,3500**	**75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
97	**Marca/Fabricante: MULTILASER Modelo/versão: 4GB, PEN DRIVE - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 4 GB INTERFACE: USB 2.0. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR USB RETRÁTIL.**	**379347**	**Unidade**	**80**	**R$ 15,5000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
104	**Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: AAA 1.2V 1000MAH, PILHA RECARREGÁVEL AAA, 1,2V. CAPACIDADE DE CORRENTE: 1.000MAH (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%). EM NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO (NI- MH). EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO (OU A INDICAÇÃO EXPRESSA DA DATA DE EXPIRAÇÃO DA VALIDADE COM MÊS E ANO) E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, ESTE PERÍODO.**	**272871**	**Unidade**	**10**	**R$ 9,8900**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
105	**Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: AA 1.2V 2.500MAH, PILHA RECARREGÁVEL AA, 1,2V. CAPACIDADE DE CORRENTE: 2.500MAH (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%). EM NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO (NI- MH). EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO (OU A INDICAÇÃO EXPRESSA DA DATA DE EXPIRAÇÃO DA VALIDADE COM MÊS E ANO) E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, ESTE PERÍODO.**	**419860**	**Unidade**	**10**	**R$ 20,5000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
						Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

122	**Marca/Fabricante: USA FOLIEN Modelo/versão: 66X96MM, POUCH PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL) - 175 MICRAS – TÍTULO DE ELEITOS - ESPESSURA: 0,07MM - FORMATO 66MM X 99MM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES**	**242251**	**Unidade**	**5**	**R$ 12,0000**	**cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
123	**Marca/Fabricante: ACRINIL Modelo/versão: ACRILICA, PRANCHETA PORTÁTIL DE ACRÍLICO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:233 MM, LARGURA:320 MM, ESPESSURA:3 MM, COR:FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRENDEDOR NIQUELADO. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**278851**	**Unidade**	**150**	**R$ 11,8000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
125	**Marca/Fabricante: ACRINIL Modelo/versão: 30CM, RÉGUA ESCRITÓRIO, TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 30CM X 25MM X 1MM DE ESPESSURA. GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO E MILÍMETRO. COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**394469**	**Unidade**	**50**	**R$ 1,7500**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
126	**Marca/Fabricante: WALEU Modelo/versão: 50CM , RÉGUA PLÁSTICA OU EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 50CM, COM ESCALA DE PRECISÃO EM MILÍMETROS; DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO.**	**428937**	**Unidade**	**20**	**R$ 3,5000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
130	**Marca/Fabricante: DAC Modelo/versão: 4 FUROS, SACO PLÁSTICO A4, COM 4 FUROS, 0,12 MICRAS. RESISTENTE E COM BORDAS REFORÇADAS, IDEAL PARA SER USADO EM**	**419495**	**Pacote**	**30**	**R$ 12,8000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação,**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

	PASTA CATÁLOGO E FICHÁRIOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.					**contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR *E PARTICIPANTE(S)*

3.1. O órgão gerenciador será o **HUJM (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER)**.

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, desde que responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016:*

Não há órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. *Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

3.3.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.3.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e*

3.3.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.4. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

3.4.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3.4.2. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).*

3.5. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.6. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

3.7. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

3.8. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.9. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

HASH: 245d384317 2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

9.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

9.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.3. É eleito o Foro da Justiça Federal Seção Ou Subseção Judiciária de Cuiabá -MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO NASCIMENTO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Moraes Falleiros**, **Gerente**, em 16/12/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Gaspar da Mota**, **Superintendente**, em 17/12/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44950071** e o código CRC **7DA0CACA**.

Referência: Processo nº 23532.012779/2023-06 SEI nº 44950071

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, válide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90072/2024

Acessar Contratação

Última atualização 10/09/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Unidade compradora: 155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-002741/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPÉIS TÉRMICOS, ETIQUETAS E INFORMÁTICA para o HUJM/UFMT-Ebserh. O certame será realizado com base na Lei 13.303/2016 (estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Informação complementar:

Para verificar o descritivo correto dos itens / objetos deverá consultar o edital e anexos; Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15501905900722024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 199.782,92
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 158.930,60

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
00467	18/12/2024	19/12/2024 a 19/12/2025	15126437000143-1-002741/2024-000011

Exibir: 10 | 11-11 de 11 itens | Página: 2

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO GOLTZ MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 00470/2024

Última atualização 18/12/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2024 **Data de assinatura:** 17/12/2024 **Vigência:** de 19/12/2024 a 19/12/2025

Id ata PNCP: 15126437000143-1-002741/2024-000004 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-002741/2024

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPEIS TERMICOS, ETIQUETAS E INFORMÁTICA para o HUJM/UFMT-Ebserh. O certame será realizado com base na Lei 13.303/2016 (estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00470	18/12/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo nº DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54.
Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- http://hujm.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 470/2024/2024

Processo nº 23532.012779/2023-06

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.072/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **15.126.437/0012-04**, situado na **Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 – Cuiabá – MT**, neste ato representado por seu Superintendente **Reinaldo Gaspar da Mota,** brasileiro, portador da identidade nº **90***82-5 SSP-SP,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº **033.***.***-40**, no uso da competência que lhe foi outorgada através da Portaria **SEI nº 452**, publicada no Boletim de serviço nº 1918 em **05/11/2024;** e por seu Gerente **CASSIANO MORAES FALLEIROS**, brasileiro, administrador, portador do RG nº **223***06 SSP/SP** e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **277.***.***-59**, nomeado pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de Abril de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90.072/2024,** publicada no **DOU** de **10/09/2024,** processo administrativo nº **23532.012779/2023-06,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Materiais de consumo: Materiais de expediente e outros**,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de **90.072/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto*, as quantidades de cada item* e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA), CNPJ/MF: 13.498.158/0001-85, sede na RUA 21 QUADRA 31 LOTE 01 SALA 2 BAIRRO JD UMUARAMA II, Cuiabá-MT. CEP: 78058-572, e-mail: JVCOMERCIO2011@GMAIL.COM, contatos: (65) 9268-6939, representante: PAULO VICTOR PREZA REGO, RG: **82384-*, CPF: *.250.931-**.**

Item	Especificação	CÓDIGO CATMAT	Unidade	Quantidade HUJM-UFMT	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
	Marca/Fabricante: masterprint Modelo/versão:					**Os produto deverão ter no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

01	**n4, ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: Nº 4, COR: AZUL, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 10 CM**	**394482**	**Unidade**	**10**	**R$ 6,6400**	**prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
03	**Marca/Fabricante: masterprint Modelo/versão: apontador, APONTADOR DE LÁPIS, FABRICADO EM METAL, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO. DEVE POSSUIR LÂMINA DE AÇO TEMPERADO QUE APONTA COM FACILIDADE E SEGURANÇA. IDEAL PARA USO ESCOLAR OU CORPORATIVO, SEM DEPÓSITO, TAMANHO: PEQUENO, QUANTIDADE FUROS:1. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**468205**	**Unidade**	**60**	**R$ 1,4000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
04	**Marca/Fabricante: sao domingo Modelo/versão: flip shart, BLOCO FLIP CHART, COR: BRANCA, FORMATO: 64 X 88 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERRILHA, SEM PAUTA, GRAMATURA: 75 G,M2. OBS: BLOCO COM 50 FOLHAS.**	**381426**	**Unidade**	**10**	**R$ 50,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
09	**Marca/Fabricante: masterpint Modelo/versão: 8 digitos, CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO, BÁSICA, CAPACIDADE DE CÁLCULO ATÉ 08 DÍGITOS, COM 04 OPERAÇÕES, LÓGICA ALGÉBRICA SIMPLES; MEMÓRIA INDEPENDENTE; PORCENTAGEM; RAIZ QUADRADA; FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA; TENSÃO: 1,5 V, DURAÇÃO APROXIMADA DA PILHA 2500 HORAS; COM DIMENSÕES APROXIMADAS 10X61X102MM (AXLXP). POSSUIR SELO DO INMETRO.**	**381890**	**Unidade**	**20**	**R$ 8,8300**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
13	**Marca/Fabricante: futuro Modelo/versão: 24 cores, CANETA HIDROGRÁFICA – JOGO COM 24 CORES, PONTA 4MM TIPO PILOTO, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL. OBS.:**	**485370 4**	**Caixa**	**30**	**R$ 7,9500**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação,**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

	CAIXA COM 24 CORES.					**contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
14	**Marca/Fabricante: brw Modelo/versão: projetor, CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, PONTA MÉDIA, LAVÁVEL, ATÓXICA. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.COR CARGA:PRETA, APLICAÇÃO:RETROPROJETOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER-CASTELL**	**279506**	**Unidade**	**10**	**R$ 5,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
15	**Marca/Fabricante: maxprint Modelo/versão: cores, CANETA MARCA TEXTO COM ENTINTAMENTO FLUORESCENTE (AMARELO, AZUL, LARANJA E VERDE). NÃO RECARREGÁVEL. PONTA CHANFRADA DE 2,5MM A 5MM, PERMITINDO TRAÇOS FINO E GROSSO.CANETA HIDROGRÁFICA PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RáPIDA.IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, CIS, DESART, FABER-CASTELL, PILOT.**	**477113**	**Unidade**	**360**	**R$ 0,9800**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
16	**Marca/Fabricante: maxprint Modelo/versão: azul, CANETA PARA RETROPROJETOR 1,00MM, AZUL, MARCADOR PARA RETROPROJETOR, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL COM SECAGEM RÁPIDA, TAMPA COM TRAVA PARA NÃO ABRIR COM FACILIDADE, COM SELO DO INMETRO.**	**317874**	**Unidade**	**10**	**R$ 1,2000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
17	**Marca/Fabricante: maxprint Modelo/versão: preta, CANETA PARA RETROPROJETOR 1,00MM, PRETA, MARCADOR PARA RETROPROJETOR, TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL COM SECAGEM RÁPIDA, TAMPA COM TRAVA PARA NÃO ABRIR COM FACILIDADE, COM SELO DO INMETRO**	**309117**	**Unidade**	**30**	**R$ 5,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60df0ba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

						HUJM, se for o caso.
18	**Marca/Fabricante: maxprint Modelo/versão: vermelha, Caneta para Retro Projetor 1,00mm, VERMELHA, marcador para retroprojetor, tinta permanente à base de álcool com secagem rápida, tampa com trava para não abrir com facilidade, com selo do INMETRO**	**323323**	**Unidade**	**10**	**R$ 2,2000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
19	**Marca/Fabricante: lassame Modelo/versão: preta verso unidade, CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR PRETA, FORMATO A4. DIMENSÕES: 210MM X 297MM X 0,30MM. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACP, LASSAME. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. OBSERVAÇÃO: VERSO**	**464924**	**Unidade**	**30**	**R$ 0,3800**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
20	**Marca/Fabricante: lassame Modelo/versão: cristal frente unidade, CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, COR TRANSPARENTE, FORMATO A4. DIMENSÕES: 210MM X 297MM X 0,30MM. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACP, LASSAME. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. OBSERVAÇÃO: FRENTE**	**464924**	**Unidade**	**30**	**R$ 0,4500**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
21	**Marca/Fabricante: vmp Modelo/versão: coresCARTOLINA - USO ESCOLAR, CORES VARIADAS,**	**378980**	**Unidade**	**50**	**R$ 0,5000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

26	**Marca/Fabricante: MAXI Modelo/versão: 90GR, COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPEL, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO:LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. MÍNIMO DE 90G. ACEITAS VARIAÇÕES DE 5% MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M, BIC, CASCOLAR, SCOTCH, TENAZ.**	**335527**	**Unidade**	**40**	**R$ 1,5700**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
27	**Marca/Fabricante: MAXI Modelo/versão: 90GR ISOPOR, COLA PARA E.V.A. E ISOPOR. BISNAGA DE 90 GR.**	**449827**	**Bisnaga**	**10**	**R$ 4,2000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
28	**Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: DVD RW, DVD RW VIRGEM 4.7GB. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: CAPA PLÁSTICO ACRÍLICO DURO.**	**405859**	**Unidade**	**30**	**R$ 3,1500**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
29	**Marca/Fabricante: MAMUTH Modelo/versão: 100 GR, CINTA ELÁSTICA, MATERIAL:LÁTEX, FORMA:CIRCULAR, TAMANHO:18, COR:AMARELA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, PREMIER. Caixa com 100g**	**324135**	**Caixa**	**70**	**R$ 3,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
						Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

30	**Marca/Fabricante: SCRITY Modelo/versão: 162X229 CX C-500 Valor proposta: - ENVELOPE TIPO SACO, MEDINDO 16CM X 22CM, EM PAPEL KRAFT PARDO 80G/M², EM CAIXA COM NO MÁXIMO 500 UNIDADES.**	**459311**	**Unidade**	**650**	**R$ 0,1500**	**e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
31	**Marca/Fabricante: SCRITY Modelo/versão: CX C-500 UND, ENVELOPE TIPO SACO, MEDINDO 17CM X 25CM, EM PAPEL KRAFT PARDO 80G/M², EM CAIXA COM NO MÁXIMO 500 UNIDADES.**	**459310**	**Unidade**	**2800**	**R$ 0,1500**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
32	**Marca/Fabricante: SCRITY Modelo/versão: CX C-500, ENVELOPE TIPO SACO, MEDINDO 20CM X 28CM, EM PAPEL KRAFT PARDO 80G/M², EM CAIXA COM NO MÁXIMO 500 UNIDADES.**	**461645**	**Unidade**	**3200**	**R$ 0,2100**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
33	**Marca/Fabricante: SCRITY Modelo/versão: 310X410 BRANCO, ENVELOPE, ENVELOPE DE PAPEL OFFSET, RECICLADO OU APERGAMINHADO, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):260 X 360 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:80 G/M2. (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%). IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**470005**	**Unidade**	**1000**	**R$ 0,4100**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
34	**Marca/Fabricante: SCRITY Modelo/versão: CX C500 Valor proposta: R$ 575,0000, ENVELOPE TIPO SACO, MEDINDO 31CM X 41CM, EM**	**459882**	**Unidade**	**1200**	**R$ 0,3900**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

	PAPEL KRAFT PARDO 80G/M², EM CAIXA COM NO MÁXIMO 500 UNIDADES.					**fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
35	**Marca/Fabricante: SCRITY Modelo/versão: 470X370, ENVELOPE, ENVELOPE DE PAPEL OFFSET, RECICLADO OU APERGAMINHADO, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):470 X 370 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:80 G/M2. (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%). IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**467347**	**Unidade**	**10000**	**R$ 1,1700**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
36	**Marca/Fabricante: LASSAME Modelo/versão: N 09, ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, CORES (BRANCO, PRETO E TRANSPARENTE), DIÂMETRO: 09MM. COMPRIMENTO APROXIMADO: 330MM. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. ENCARDENA ATÉ 50 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**452049**	**Unidade**	**50**	**R$ 0,7500**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
37	**Marca/Fabricante: LASSAME Modelo/versão: N 14MM, ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, CORES (BRANCO, PRETO E TRANSPARENTE), DIÂMETRO: 17MM. COMPRIMENTO APROXIMADO: 330MM. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. ENCARDENA ATÉ 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**425338**	**Unidade**	**50**	**R$ 0,3200**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
39	**Marca/Fabricante: MAXPRINT Modelo/versão: 81X32, ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO 81X31MM, 1 CARREIRA, PARA IMPRESSORA MATRICIAL, CAIXA COM 4.000 ETIQUETAS.**	**419635**	**Unidade**	**15**	**R$ 97,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

						definitiva no HUJM, se for o caso.
46	**Marca/Fabricante: MASTERPRINT Modelo/versão: ESPATULA, EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ESPÁTULA, COMPRIMENTO:150 MM, LARGURA:15 MM. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**429829**	**Unidade**	**20**	**R$ 1,8000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
48	**Marca/Fabricante: adelbras Modelo/versão: 12x20, FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO OU CELOFANE., TIPO:DUPLA FACE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO: 5,5 M, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO TOMADAS E CANALETAS EM DIVISÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE, REFERÊNCIA TIPO "VHB". (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%). O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**389443**	**Rolo**	**40**	**R$ 15,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
54	**Marca/Fabricante: MAXPRINT Modelo/versão: 26-6 C5000, GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/6. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. Caixa com 5000 unidades**	**203139**	**Caixa**	**60**	**R$ 6,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
56	**Marca/Fabricante: GLOBO Modelo/versão: COMPLETO C-CARTELA, JOGO COMPOSTO POR UM TABULEIRO, 1 SACO PLÁSTICO, 18 FICHAS, 130 CARTELAS ILUSTRADAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES.**	**600376**	**Unidade**	**02**	**R$ 49,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado partir d entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

57	**Marca/Fabricante: PARANA Modelo/versão: C108 CARTAS, JOGO DE CARTAS DE COMBINAR CORES E NÚMEROS, COMPOSTO POR 108 UNIDADES DE CARTAS NA COMPOSIÇÃO CARTÃO OU PLÁSTICO. OBS.: CAIXA COM 1 JOGO.**	**485775**	**Caixa**	**05**	**R$ 27,9000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
58	**Marca/Fabricante: PARANA Modelo/versão: MADEIRA, JOGO DE DAMA CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO.**	**235613**	**Unidade**	**02**	**R$ 20,9000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
59	**Marca/Fabricante: PARANA Modelo/versão: PLASTICO, JOGO DE DOMINÓ FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM 28 PEÇAS.**	**447979**	**Unidade**	**20**	**R$ 9,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
60	**Marca/Fabricante: PARANA Modelo/versão: BARALHO, OGO DO MICO COM 44 PEÇAS.**	**225182**	**Caixa**	**05**	**R$ 19,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
						Os produtos deverão ter, no mínimo,

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

61	**Marca/Fabricante: PARANA Modelo/versão: MICO BRINQUEDO, JOGO DE LUDO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM 16 PEÇAS COLORIDAS (4 DE CADA COR) + 01 DADO.**	**600376**	**Unidade**	**02**	**R$ 15,0000**	**75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
62	**Marca/Fabricante: PARANA Modelo/versão: XADREZ, JOGO DE XADREZ CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO**	**288090**	**Unidade**	**02**	**R$ 34,5000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
63	**Marca/Fabricante: CARLU Modelo/versão: BRINQUEDO, JOGO EDUCATIVO COMPOSTO POR TABULEIRO FEITO EM MADEIRA E 52 BASTÕES BICOLORES EM MATERIAL PLÁSTICO.**	**600376**	**Unidade**	**01**	**R$ 220,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
64	**Marca/Fabricante: PARANA Modelo/versão: VARETA - JOGO PEGA VARETAS CONFECCNIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM 24 PECAS, 20CM.**	**466284**	**Unidade**	**5**	**R$ 14,9000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
	Marca/Fabricante: PARANA Modelo/versão:					**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

65	**BOZÓ, KIT COMPOSTO POR COPO E 5 DADOS (BOZÓ).**	**606787**	**Unidade**	**5**	**R$ 22,8000**	**validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
71	**Marca/Fabricante: MOR Modelo/versão: MACARRAO, MACARRÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO EXPANDIDO, COM FURO NO MEIO, MEDIDAS: 1,60CM X 0,65 CM.**	**232116**	**Unidade**	**5**	**R$ 14,7000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
74	**Marca/Fabricante: RADEX Modelo/versão: C-100 FLS Valor proposta: R$ 75,0000, PAPEL CARBONO PRETO SIMPLES, TAMANHO OFÍCIO, CAIXA COM 100 FOLHAS QUE PERMITA FAZER PELO MENOS 5 CÓPIAS SIMULTÂNEAS.**	**389545**	**Caixa**	**20**	**R$ 35,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
80	**Marca/Fabricante: DP Modelo/versão: CARDIOPLASTPAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO - IMPRESSÃO TERMOSSENSÍVEL, MILIMETRADO, APLICAÇÃO: IMPRESSÃO DE EXAMES EM CARDIOTOCOGRAFIA. DIMENSÕES: 130 MM X 120 MM. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ESPECIFICADO EM EDITAL. BLOCO SANFONADO CONTÍNUO E COM FOLHAS DESTACÁVEIS. EMBALAGEM COM 200 FOLHAS. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO: CARDIOTOCÓGRAFO BISTOS BT-300.**	**438063**	**embalagem**	**150**	**R$ 61,1000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
81	**Marca/Fabricante: DP Modelo/versão: CARDIOPLAST PAPEL PARA ECG, MILIMETRADO, APLICAÇÃO: IMPRESSÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIÓGRAFO. DIMENSÕES: 216 MM X 280 MM. COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA ESPECIFICADA EM EDITAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1000 FOLHAS. OBS: COMPATÍVEL COM O APARELHO**	**438061**	**Unidade**	**3**	**R$ 183,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

	ELETROPAGINA EP-3 DA DIXTAL.					**entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
84	**Marca/Fabricante: DP Modelo/versão: CARDIOPLAST, PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO TERMOSSENSÍVEL, COMPRIMENTO 297 MM X LARGURA 210 MM. RESOLUÇÃO DE 8 PONTOS/MM NA VERTICAL E 16 PONTOS/MM NA HORIZONTAL. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DA MARCA BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000 ECG - 12 CANAIS.**	**432007**	**Unidade**	**150**	**R$ 84,3000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
85	**Marca/Fabricante: DP Modelo/versão: CARDIOPLAST, PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA MONITOR DE SINAIS FETAIS (COMPATÍVEL COM APARELHO BISTOS BT 300- WEM) - TAMANHO DO PAPEL: 120 X 90MM, OBS: BLOCO COM 160 FOLHAS.**	**438063**	**Unidade**	**200**	**R$ 64,9000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
92	**Marca/Fabricante: DELLO Modelo/versão: SUSPENSA, PASTA COLECIONADORA PARA ARQUIVO TIPO SUSPENSA PENDULAR, DE PLÁSTICO BRANCA, SENDO DE PLÁSTICO O VISOR, A HASTE, O CABIDE, O GANCHO E O GRAMPO TRILHO. ABAS COLADAS, POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA. VISOR E ETIQUETAS COM A MAIOR RIGIDEZ DO MERCADO FACILITANDO O ENCAIXE. VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL. HASTES E GRAMPOS RECICLADOS. PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO. VINCO MARCADOR DE PÁGINAS. SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO. COR: BRANCA, PRENDEDOR INTERNO:PLÁSTICO. GRAMATURA:240 G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS: 360MM X 240MM (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%). IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**287690**	**Unidade**	**850**	**R$ 1,9100**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
	Marca/Fabricante: MASTERPRINT Modelo/versão: 4 FUROS, PERFURADOR DE PAPEL 4 FUROS, CAPACIDADE 30 FOLHAS SIMULTANEAS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM					**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

99	**PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PINOS E MOLAS DE AÇO, BASE EM POLIPROPILENO PARA RESERVATÓRIO DA SOBRA DA PERFURAÇÃO, COM MARGEADOR, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS 8CM. DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO.**	**434709**	**Unidade**	**10**	**R$ 99,0000**	**validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
107	**Marca/Fabricante: MAXPRINT Modelo/versão: AZUL, PINCEL ATÔMICO PERMANENTE. PONTA DE FELTRO CHANFRADO. CARGA DESCARTÁVEL. MONOCROMÁTICO EM COR SÓLIDA PRETA. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**202040**	**Unidade**	**120**	**R$ 1,5900**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
108	**Marca/Fabricante: MAXPRINT Modelo/versão: PERTO, PINCEL ATÔMICO PERMANENTE. PONTA DE FELTRO CHANFRADO. CARGA DESCARTÁVEL. MONOCROMÁTICO EM COR SÓLIDA PRETA. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**202040**	**Unidade**	**120**	**R$ 1,5900**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
109	**Marca/Fabricante: MAXPRINT Modelo/versão: VERMELHO, PINCEL ATÔMICO PERMANENTE. PONTA DE FELTRO CHANFRADO. CARGA DESCARTÁVEL. MONOCROMÁTICO EM COR SÓLIDA VERMELHA. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**202040**	**Unidade**	**100**	**R$ 1,5900**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso.**
110	**Marca/Fabricante: TIGRE Modelo/versão: N10, PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 10.**	**277834**	**Unidade**	**40**	**R$ 2,9500**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

						entrega definitiva no HUJM, se for o caso.
111	**Marca/Fabricante: TIGRE Modelo/versão: N12, PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 12.**	**289569**	**Unidade**	**40**	**R$ 3,8600**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
112	**Marca/Fabricante: MAXPRINT Modelo/versão: AZUL, PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:DESCARTÁVEL, COR:AZUL. PONTA DE FELTRO CHANFRADO.MONOCROMÁTICO EM COR SÓLIDA. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO**	**233845**	**Unidade**	**200**	**R$ 1,9600**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
113	**Marca/Fabricante: MAXPRINT Modelo/versão: PRETA, PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:DESCARTÁVEL, COR: PRETA. PONTA DE FELTRO CHANFRADO.MONOCROMÁTICO EM COR SÓLIDA. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**233847**	**Unidade**	**200**	**R$ 1,5500**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
114	**Marca/Fabricante: MAXPRINT Modelo/versão: VERDE, PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, PONTA POLIÉSTER DE 2MM PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,5MM, TINTA ESPECIAL ATÓXICA QUE APAGUE COM FACILIDADE. POSSUIR SELO DO INMETRO.**	**409979**	**Unidade**	**100**	**R$ 1,9600**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
115	**Marca/Fabricante: MAXPRINT Modelo/versão: VERMELHO, PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:DESCARTÁVEL, COR: VERMELHA. PONTA DE FELTRO CHANFRADO.MONOCROMÁTICO EM COR SÓLIDA. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O**	**233848**	**Unidade**	**200**	**R$ 1,7800**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação,**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

	PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.					**contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
116	**Marca/Fabricante: DAC Modelo/versão: 7X10, PLÁSTICO PARA CRACHÁ, HORIZONTAL, COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ, PORTA CRACHÁ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 7X10CM, COM ABERTURA LATERAL E PRENDEDOR (GARRA) JACARÉ.**	**351490**	**Unidade**	**50**	**R$ 0,4500**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
117	**Marca/Fabricante: DELLO Modelo/versão: A4, PORTA AVISO (DISPLAY) DE PAREDE FORMATO A4 EM ACRÍLICO.**	**467619**	**Unidade**	**400**	**R$ 16,2000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
118	**Marca/Fabricante: DELLO Modelo/versão: 3X1, CONJUNTO COM PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES EM PLÁSTICO RÍGIDO OU ACRÍLICO, MACIÇO. COR:FUMÊ, TIPO:CONJUGADO, COM TRÊS COMPARTIMENTOS DISTINTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24CM X 8CM X 7CM. ACEITAS VARIAÇÕES DE 5%. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**405629**	**Unidade**	**20**	**R$ 9,9000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
119	**Marca/Fabricante: DELLO Modelo/versão: 3 ANDAR, CAIXA CORRESPONDÊNCIA, IDEAL PARA USO CORPORATIVO, MATERIAL:ACRÍLICO, COR:FUMÊ, TIPO:TRIPLA, DIMENSÕES APROXIMADAS (ACEITAÇÃO DE ATÉ 15% DE DIFERENÇA EM CADA DIMENSÃO): COMPRIMENTO:370 MM, LARGURA:260 MM, ALTURA:50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARTICULAÇÃO EM ACRÍLICO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**336564**	**Unidade**	**20**	**R$ 45,0000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
120	**Marca/Fabricante: MASTERPRINT Modelo/versão: A3, POUCH PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL) 175 MICRA – TAMANHO A3 - 303X426X0,07MM (175 MICRAS). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.**	**483798**	**Unidade**	**5**	**R$ 146,9000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
						Os produtos deverão ter, no

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

121	**Marca/Fabricante: MASTERPRINT Modelo/versão: A4, POUCH PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL) 175 MICRA. – TAMANHO A4 - 220X307X0,07MM (175 MICRAS). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.**	**483798**	**Unidade**	**5**	**R$ 110,0000**	**mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
124	**Marca/Fabricante: CARLU Modelo/versão: 20 PCS, RÉGUA ESCRITÓRIO, TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 30CM X 25MM X 1MM DE ESPESSURA. GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO E MILÍMETRO. COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**611921**	**Unidade**	**50**	**R$ 23,8700**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
131	**Marca/Fabricante: FUTURO Modelo/versão: 21 CM, TESOURA, COMPRIMENTO:20 CM. USO GERAL. LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO TÉRMICO. CABO EM POLIPROPILENO REFORÇADO. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.**	**278330**	**Unidade**	**100**	**R$ 4,9500**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
132	**Marca/Fabricante: FUTURO Modelo/versão: ESCOLAR, TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 11,4 CM COM PONTA ARREDONDADA.**	**278333**	**Unidade**	**10**	**R$ 1,7000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
133	**Marca/Fabricante: KOALA Modelo/versão: C6 CORES, TINTA GUACHE - CONJUNTO DE TINTA GUACHE COM 6 CORES SORTIDAS, FRASCO COM 15 ML.**	**375733**	**Caixa**	**20**	**R$ 2,1000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
134	**Marca/Fabricante: RADEX Modelo/versão: AZUL 40 ML, TINTA PARA CARIMBO AZUL, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTES, GLICOL E CONSERVANTES, SEM ODOR, FRASCO COM 40/42ML.**	**416510**	**Unidade**	**20**	**R$ 3,1000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

						caso
135	**Marca/Fabricante: RADEX Modelo/versão: COM 40 ML, TINTA PARA CARIMBO PRETA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTES, GLICOL E CONSERVANTES, SEM ODOR, FRASCO COM 40/42ML.**	**411718**	**Unidade**	**20**	**R$ 3,4000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**
137	**Marca/Fabricante: DP Modelo/versão: CARDIOPLAST, PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG ROLO, APLICAÇÃO: IMPRESSÃO DE EXAMES DE DOENÇAS CARDÍACAS. DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM X 30 M. APRESENTAÇÃO: BOBINA 30M. OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO LEPU MEDICAL, MODELO T180.**	**453561**	**BOBINA 30 M**	**50**	**R$ 34,7000**	**Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR *E PARTICIPANTE(S)*

3.1. O órgão gerenciador será o **HUJM (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER)**.

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, desde que responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016:*

Não há órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. *Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

3.3.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.3.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e*

3.3.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.4. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

3.4.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3.4.2. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).*

3.5. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.6. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

3.7. *Órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

3.8. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.9. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não pode cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

7.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

9.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

9.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60df0fba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.3. É eleito o Foro da Justiça Federal Seção Ou Subseção Judiciária de Cuiabá -MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Preza Rego**, **Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Moraes Falleiros**, **Gerente**, em 16/12/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Gaspar da Mota**, **Superintendente**, em 17/12/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44950053** e o código CRC **F2CCE9C3**.

Referência: Processo nº 23532.012779/2023-06 SEI nº 44950053

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90026/2024

Acessar Contratação

Última atualização 25/07/2024

Local: Cáceres/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CACERES

Unidade compradora: 989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000066/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as secretarias da prefeitura municipal de cáceres-mt.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98904705900262024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.423.619,85
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 847.830,53

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
00000000000000	21/08/2024	21/08/2024 a 21/08/2025	03214145000183-1-000066/2024-000001

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Ata nº 00000000000000000162/2024

Última atualização 24/10/2024

Local: Cáceres/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CACERES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2024 **Data de assinatura:** 21/08/2024 **Vigência:** de 21/08/2024 a 21/08/2025

Id ata PNCP: 03214145000183-1-000066/2024-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000066/2024

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as secretarias da prefeitura municipal de cáceres-mt.

Arquivos Histórico

Nome	Data
20..._Ata_de_Registro_de_Preco_.pdf	24/10/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, com sede na Av. Brasil,119,COC, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Sr. HERBERT DIAS, portador do CPF nº 781.633.661-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024 , Processo Administrativo n.º119/2024, RESOLVE, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 073, de 16 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 40.553.425/0001-42

Item	44713 Código	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ: 40.553.425/0001-42 R ESBALDINO STAUDT, 197 ******** - ARROIO FELIZ, FELIZ - RS, CEP: 95770-000 Telefone: (51) 3637-2900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.059.796	APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL, SIMPLES Marca: ONDDA	UN	653	0,66	430,98
25	001.059.829	ESTILETE - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, NA COR AMARELA, EM LÂMINA DE AÇO CARBONADO, MEDINDO 18MM (LARGO) Marca: CUTER	UN	449	1,37	615,13
29	001.059.854	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,2B,MEDINDO 170,00MM,NA COR PRETA Marca: YINS	UN	1408	0,38	535,04
47	001.059.991	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, PARA ISOPOR, RÁPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS Marca: ZT	FR	267	1,97	525,99
53	001.059.835	FOLHA EM E.V.A - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA Marca: HAITY	UN	1720	2,97	5.108,40
61	001.059.843	GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, METAL, MEDIDA 106/8 Marca: LAPISPEL	UN	47	39,00	1.833,00
81	001.059.863	PAPEL - LAMINADO,MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2,NA COR VERMELHA Marca: RST	UN	410	1,11	455,10

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

84	**001.059.864**	**PAPEL – SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA CORES VARIADAS, RESMA DE 500 FOLHAS Marca: REPORT**	**RM**	**282**	**34,87**	**9.833,34**
97	**001.059.883**	**PASTA SIMPLES - DE PASTA CARTAO, PESANDO 266 G/M-,TAMANHO FORMATO OFICIO, COM FERRAGEM, NA COR DIVERSAS CORES Marca: ACP**	**UN**	**409**	**2,20**	**899,80**
125	**001.059.916**	**TINTA PARA CARIMBO - NA COR TINTA ESPECIAL PARA RESINA DE CARIMBO PRETO AUTO ENTINTADO COM FRASCO DE 40ML, DE AGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS Marca: JAPAN**	**UN**	**65**	**3,43**	**222,95**
		Total do Proponente				**20.459,73**

20.459,73 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme lei 14.133/2021 e 14.770/2023 e demais legislação aplicável e de acordo com as condições.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

subsequente à data de divulgação da ata do registro de preço, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que
comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no
plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata deste processo. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos
fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do
adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere a este termo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem
sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a este processo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos
licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no edital.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado a ata de registro de preços e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de
preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no edital, observando o edital e seu anexo subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a ata de registro de preço, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei n.º 14.133, de 2021.
5.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2.2. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5.2.2.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
6.2.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital.
6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital.
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CÁCERES,21/08/2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
HERBERT DIAS
CPF: 781.633.661-68

CONTRATADA:

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142

Assinado digitalmente por CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz, OU=Presencial, OU=28705480000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.23 08:37:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 40.553.425/0001-42
Representante: JOSE RICARDO STROEHER
CPF: 003.265.490-13

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, com sede na Av. Brasil,119,COC, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Sr. HERBERT DIAS, portador do CPF nº 781.633.661-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024 , Processo Administrativo n.º119/2024, RESOLVE, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 073, de 16 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP – CNPJ: 20.357.366/0001-20

Item	19332 Código	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-E CNPJ: 20.357.366/0001-20 AV. ISAAC POVOAS, 475 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340 Telefone: (65)3634-1008 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.059.984	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - DE AVISO AUTOCOLANTE, TIPO POST-IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 X 76MM, BLOCO COM 450 FOLHAS CADA, COM 5 BLOCOS DE 90 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON. TIPO POST-IT Marca: LYKE	UN	621	15,00	9.315,00
3	001.059.958	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - DE AVISO AUTOCOLANTE, TIPO POST-IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X102MM, BLOCO COM 450 FOLHAS CADA, COM 5 BLOCOS DE 90 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON. TIPO POST-IT Marca: LYKE	UN	629	15,00	9.435,00
5	001.059.644	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA Marca: PAULISTA	UN	659	7,08	4.665,72
6	001.059.798	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDINDO (360X250X135), NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADE Marca: POLYCART	CX	667	202,94	135.360,98

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Assinado de forma digital por ANDREY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2024.08.21 13:18:17 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	001.059.987	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA) Marca: INJEX PEN	UN	4990	0,67	3.343,30
9	001.059.809	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 0, CAIXA DE 50 UNIDADES. Marca: TOP	CX	182	1,79	325,78
10	001.059.810	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 1, CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: TOP	CX	154	1,79	275,66
11	001.059.811	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 2, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: TOP	CX	147	1,71	251,37
12	001.059.658	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: TOP	CX	217	1,71	371,07
13	001.059.814	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: TOP	CX	157	2,24	351,68
14	001.059.815	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: TOP	CAIX	145	1,75	253,75
15	001.059.663	COLA - EM BASTAO COM 21GR, RAPIDA Marca: LEO LEO	UN	421	1,29	543,09
16	001.059.817	COLA - LIQUIDA, BRANCA, BASE DE AGUA, NAO TOXICA, LAVAVEL, EMBALADA DE FORMA ADEQUADA, POTE DE 250 GRAMAS. Marca: PIRATININGA	PTE	818	2,50	2.045,00
17	001.059.745	CORDAO - BARBANTE, EM ALGODAO, GOMADO, COM 6 FIOS ROLO DE 610 METROS Marca: EUROROMA	UN	249	17,35	4.320,15
18	001.059.994	CORRETIVO - TIPO CANETA, 8,0 ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA Marca: JOCAR OFFICE	UN	459	1,99	913,41
23	001.059.999	ESPIRAL - DE PLÁSTICO, PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 33 MM PACOTE COM 50 UNIDADE. Marca: LASSANE	PC	86	44,96	3.866,56
24	001.059.827	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, COM 09 MM, PACOTE COM 50 UNIDADE Marca: LASSANE	PC	47	7,58	356,26
26	001.059.830	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA Marca: CARBRINL	UN	282	1,48	417,36
27	001.059.678	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO., MEDINDO (45MM X 45M), NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUPLA FACE PACOTE COM 4 UNIDADES Marca: KORETECH	PC	622	11,97	7.445,34

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5Dod_ i rod| Ae) mnGrLlnao i rodf GGo MdnLl- rno 155. 3 4 8 6 Anf co_A9A2TEt vó9TP2DE2i TECP25 82 4 82CYAO2i Ai EMATvA2 2|peR Y 3XT
ALDENEY ANTONIO7 NETO:03027 487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2024.08.21 13:18:44 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	**001.059.833**	**FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (50MMX50M), NA COR TRANSPARENTE. TIPO DUPLA FACE. PACOTE COM 4 UNIDADES Marca: KORETECH**	**PC**	**905**	**12,01**	**10.869,05**
30	**001.059.858**	**MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR,DE MESA,COM VISOR E SEM BOBINA,CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT,COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGÍTOS,MEMORIA INDEPENDENTE,COM GARANTIA Marca: RELINK**	**UN**	**245**	**12,96**	**3.175,20**
31	**001.059.959**	**MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIVO FLAGS MEDINDO 76MM X 15MM, SENDO 4 BLOCOS COM 45 FOLHAS CADA COR, POST-IT SORTIDO, TOTAL DE 180 FOLHAS Marca: LYKE**	**UN**	**776**	**9,77**	**7.581,52**
34	**001.059.965**	**TESOURA - DE USO GERAL PARA CORTE DE COSTURA, ACO INOX, EM PROLIPROPILENO,10POL COM (1,00X11,00) CM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA Marca: MB**	**UN**	**251**	**5,05**	**1.267,55**
35	**001.059.793**	**ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS. Marca: JAPAN**	**UN**	**94**	**4,73**	**444,62**
36	**001.059.794**	**APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO,MEDINDO 15,00X6,00CM,COM BASE DE FELTRO Marca: JAPAN**	**UN**	**278**	**3,52**	**978,56**
37	**001.059.945**	**BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM CAIXA PARA CORRESPONDENCIAS, EM ACRILICO, MEDINDO, MEDINDO 360X250X30 Marca: MAXCRIL**	**UN**	**247**	**18,40**	**4.544,80**
38	**001.059.957**	**BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - DE AVISO AUTOCOLANTE, TIPO POST-IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 102X152MM, BLOCO COM 450 FOLHAS CADA, COM 5 BLOCOS DE 90 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON. TIPO POST-IT Marca: LYKE**	**UN**	**459**	**10,00**	**4.590,00**
40	**001.059.985**	**CADERNO DE DESENHO - TIPO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, SEM MARGEM, SEM FOLHA DE SEDA, MEDINDO NO MÍNIMO (200X127)MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO DE 0,80MM E ACABAMENTO COIL-LOCK, CAPA DURA E CONTRA CAPA EM TRIPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280G/M2,COM 96**	**UN**	**370**	**9,95**	**3.681,50**

Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2024.08.21 13:19:05 -04'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		FOLHAS, SEM FOLHA DE SEDA, MIOLO CONFECCIONADO EM PAPEL RECICLADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2, DEVENDO A PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO CONTER DADOS PESSOAIS DO ALUNO, HORÁRIOS DE AULA E ANOTAÇÕES, DEVENDO CONSTAR NA CONTRA CAPA: PRODUTO CERTIFICADO (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A. C) Marca: PAULISTA				
41	**001.059.986**	**CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRÍLICO PARA ARMAZENAR CORRESPONDÊNCIA, TIPO EXPOSITOR, MEDINDO 30,00 X 20,00 X 30,00 CM, NA COR CRISTAL, SEM TAMPA, COM 3 DIVISÓRIAS Marca: DELLO**	**UN**	**182**	**59,96**	**10.912,72**
42	**001.059.648**	**CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - HIDROCOLOR, FINA, TINTA RESISTENTE A TEMPERATURA ALTA E BAIXA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: FUTURO**	**UN**	**251**	**3,42**	**858,42**
45	**001.059.990**	**CARTOLINA - PESANDO 180G/M2, COMUM, MEDINDO (50 X 60) CM NO MÍNIMO, NA COR BRANCA Marca: ALOFORM**	**UN**	**990**	**0,68**	**673,20**
46	**001.059.818**	**COLA - LIQUIDA, COLORIDA, CAIXA. COM 06 UNIDADES COM 23G CADA, RÁPIDA Marca: PIRATININGA**	**CX**	**322**	**5,55**	**1.787,10**
48	**001.059.820**	**COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS. Marca: HAVERSUR**	**UN**	**874**	**1,05**	**917,70**
50	**001.059.993**	**COLA PARA E.V.A 90 GRAMAS, COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS E DECORATIVOS EM E.V.A SIMPLES Marca: PIRATININGA**	**UN**	**233**	**3,86**	**899,38**
52	**001.059.924**	**FITILHO DE NYLON 5MM CARRETEL COM 50 METROS, CORES VARIADAS Marca: NIZURI**	**RL**	**342**	**1,85**	**632,70**
54	**001.059.834**	**FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM Marca: LEO LEO**	**UN**	**1865**	**1,62**	**3.021,30**
55	**001.059.837**	**GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: PIRATININGA**	**UN**	**433**	**2,51**	**1.086,83**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.08.21 13:19:26 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

56	001.059.838	GIZ ESCOLAR - COMUM, COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADE Marca: DELTA	CX	123	4,96	610,08
58	001.059.840	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR PRATEADA BRANCA, ACONDICIONADO EM EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 3,0 GRAMAS, EMBALADO EM EM CAIXA DE PAPELAO COM 6 UNIDADES Marca: LANTERCOR	CAIX	295	4,16	1.227,20
59	001.059.841	GRAFITE - COM ESPESSURA/DIAMETRO DE MINA, 0,9MM - 2B - PRETA, CX. C/12 MINAS Marca: BRW	CX	178	1,46	259,88
60	001.059.842	GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, 23/8, 23/10 E 23/13, 24/8 E 24/10., GELO OU PRETO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 90 FOLHAS. Marca: DODAD	UN	259	43,94	11.380,46
63	001.079.062	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, MODELO DE GRAMPO 24/6 OU 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 GRAMPOS, REFORÇO CONTRA QUEDA, GRAMPEAMENTO MÍNIMO DE 25 FOLHAS POR VEZ, TAMANHO APROXIMADO DE 17 CM, COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Marca: JOCAR OFFICE	UN	30	25,35	760,50
64	001.059.966	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLÁSTICO 195 X 7 X 58 MM, CAIXA COM 50 GRAMPOS Marca: CARBRINK	CX	249	8,81	2.193,69
65	001.059.848	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADE Marca: FUTURO	CX	348	4,32	1.503,36
66	001.059.850	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADE Marca: BRW	CX	124	19,35	2.399,40
67	001.059.969	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -DE ARAME DE ACO INDUSTRIAL, MEDINDO ENAK 15, CAIXA COM 1000 UNIDADES Marca: CHAPARRAU	CX	70	7,96	557,20
68	001.059.851	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 10)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA Marca: ISOESTE	UN	309	4,11	1.269,99

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5Dod_ i rod| Ae) mnGrLlnao i rodf GGo MdrLl- rno 155. 3 4 8 6 Anf co_A9A2TEt vó9TP2DE2i TECP25 82 4 82CYAO2i Ai EMATvA2 2|peR/ 6570 3GG
ALDENEY ANTONIO 7 NETO:030274 87680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2024.08.21 13:20:40 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

69	001.059.852	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 5)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA Marca: ISOESTE	UN	290	3,78	1.096,20
71	001.059.855	LAPISEIRA - EM PLASTICO,NO FORMATO REDONDO,GRAFITE 0,9MM,PONTA EM METAL,GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL,UTILIZACAO TECNICA OU COMUM Marca: FUTURO	UN	264	4,31	1.137,84
72	001.059.693	LLIVRO ATA - MEDINDO 220,00 X 330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA Marca: SD	UN	316	10,96	3.463,36
73	001.059.857	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM,CAPA EM PAPELAO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,COM 120G/M2,CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2 Marca: SD	UN	154	7,96	1.225,84
74	001.059.695	MASSA DE MODELAR - FORMATO CILINDRICO,COLORIDA COM 6 CORES FLUORESCENTES,A BASE DE AMIDO,ATOXICA, CAIXA COM 6 UNIDADE Marca: ALCALEX	CX	432	2,01	868,32
76	001.059.932	ORGANIZADOR EM ACRILICO TRIPLO PARA CORRESPONDENCIA FUME, COM DIMENSÕES MÍNIMA 25.3 X 13,5 X 35.5 CENTÍMETROS Marca: MAXCRIL	UN	232	43,20	10.022,40
77	001.059.934	PALITO DE PICOLÉ PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES PONTAS ARREDONDADA Marca: THEOTO	PC	78	4,20	327,60
79	001.059.861	PAPEL - COLOR SET,FORMATO A4,COLORIDO Marca: USAPEL	UN	719	1,06	762,14
85	001.059.870	PAPEL CAMURÇA - MEDINDO 40 X 60, NAS CORES DIVERSAS Marca: VMP	UN	304	1,36	413,44
86	001.059.871	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2,NO TAMANHO 50 X 70,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA Marca: VMP	UN	810	1,47	1.190,70
87	001.059.926	PAPEL CELOFANE 70X85 PCT COM 30 UNIDS DIVERSAS CORES Marca: VMP	UN	174	49,00	8.526,00
88	001.059.872	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL,DIVERSAS CORES Marca: VMP	UN	685	1,17	801,45
89	001.059.873	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA PACOTE COM	PC	430	0,84	361,20

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5Dod_ i rod| Ae) mnGrLlnao i rodf GGo MdrhLl- rno 155. 3 4 8 6 Anf co_A9A2TEt vó9TP2DE2i TECP25 82 4 82CYAO2i Ai EMATvA2 2|peR/ ASTONIO 7 3 88
ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2024.08.21 13:20:55 -04'00'
87680

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		100 FOLHAS Marca: VMP				
90	**001.059.937**	**PAPEL DOBRADURA 75G A4 DIVERSAS CORES PCT COM 45 UNIDADES Marca: OFF PAPER**	**PC**	**160**	**10,95**	**1.752,00**
91	**001.059.923**	**PAPEL MICRO ONDULADO - CORES VARIADAS CAIXA COM 10 UNIDADES TAMANHO 50X80 CM Marca: VMP**	**CAIX**	**406**	**29,96**	**12.163,76**
92	**001.059.875**	**PASTA - DE PASTA DE PLASTICO, COM TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO,COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE Marca: ACP**	**UN**	**1291**	**1,76**	**2.272,16**
93	**001.059.962**	**PASTA - L, EM PLÁSTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE Marca: ACP**	**UN**	**846**	**0,65**	**549,90**
95	**001.059.879**	**PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE POLIPROPILENEO, ESPESSURA DE 20 MM, NO TAMANHO MEDINDO (245 X 180)MM, COM ABA E ELASTICO Marca: ACP**	**UN**	**594**	**2,92**	**1.734,48**
96	**001.059.881**	**PASTA DE PROCESSO - DO TIPO PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO, TAMANHO OFICIO 2, MEDIDAS APROXIMADAS DE 245 X 340 MM, CORES VARIADAS Marca: ACP**	**UN**	**512**	**1,75**	**896,00**
98	**001.059.878**	**PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA, GRAMATURA 35 GRAMAS, PRENDEDOR EM PLÁSTICO, NO TAMANHO 36,5CM X 24,0CM, VISOR EM PLASTICO COM 9,00CM, NA COR DIVERSAS, SUPORTE EM PLASTICO CAIXA 100 UNIDADE Marca: POLYCART**	**CX**	**675**	**174,00**	**117.450,00**
100	**001.059.887**	**PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 10 (FORMATO REDONDO) Marca: LEO LEO**	**UN**	**134**	**2,24**	**300,16**
101	**001.059.897**	**PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO,N.4,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,CURTO Marca: LEO LEO**	**UN**	**92**	**2,94**	**270,48**
102	**001.059.896**	**PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.2,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO, LONGO Marca: LEO LEO**	**UN**	**80**	**2,16**	**172,80**
103	**001.059.898**	**PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.6, VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO, CURTO Marca: LEO LEO**	**UN**	**75**	**2,97**	**222,75**

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5Dod_ i rod| Ae) mnGrLlnao i rodf GGo MdrhLl- rno 155. 3 4 8 6 Anf co_A9A2TEt vó9TP2DE2i TECP25 82 4 82CYAO2i Ai EMATvA2 2|peM 1520 7 48 88
ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.08.21 13:21:29 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104	**001.059.900**	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COMPOSTO DE TINTA ORGANICA, COM PONTA DE ACRILICO TIPO ORGIVAL DE 4MM, ESPESSURA ESCRITA DE 2MM, DO TIPO DESCARTAVEL Marca: JOCAR OFFICE**	**UN**	**170**	**1,48**	**251,60**
105	**001.059.903**	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO PONTA INDEFORMAVEL CHANFRADO , COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR AZUL Marca: JOCAR OFFICE**	**UN**	**501**	**1,51**	**756,51**
106	**001.059.904**	**PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO PONTA INDEFORMAVEL CHANFRADO , COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR PRETA Marca: JOCAR OFFICE**	**UN**	**443**	**1,48**	**655,64**
107	**001.059.905**	**PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT. Marca: PLANETA**	**UN**	**162**	**14,96**	**2.423,52**
108	**001.059.936**	**PLACA DE EVA ATOALHADO (FELPUDA) CORES SORTIDAS PACOTE C/ 10 UNIDADES Marca: HAITI**	**PC**	**1055**	**42,31**	**44.637,05**
109	**001.059.906**	**PORTA CRACHA - EM PLASTICO,TRANSPARENTE,MEDINDO 70,00X100,00MM,COM ABERTURA LATERAL,PACOTE DE 10 UNIDADE Marca: ACP**	**PC**	**71**	**8,79**	**624,09**
111	**001.059.952**	**PORTA OBJETOS DE MESA -PARA PAPEL AUTOADESIVO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 39,00 X106,00X103,00MM, PRETO E CHUMBO Marca: CARBRINK**	**UN**	**52**	**18,36**	**954,72**
112	**001.059.967**	**PRENDEDOR DE PAPEL - METAL, RETANGULAR (PRETO) MEDIO Marca: JOCAR OFFICE**	**UN**	**354**	**8,45**	**2.991,30**
114	**001.059.929**	**PRENDEDOR DE PAPEL (TIPO GRAMPO) 32MM-COM CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: JOCAR OFFICE**	**CX**	**249**	**8,97**	**2.233,53**
115	**001.059.931**	**PRENDEDOR DE PAPEL (TIPO GRAMPO) 51MM-COM CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: JOCAR OFFICE**	**CX**	**310**	**18,53**	**5.744,30**
117	**001.059.927**	**REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: AZUL CAPACIDADE: 37 ML APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM Marca: RADEX**	**UN**	**104**	**7,77**	**808,08**
118	**001.059.928**	**REFIL TINTA MATERIAL: TINTA COR: PRETA CAPACIDADE: 37 ML APLICAÇÃO:**	**UN**	**102**	**7,75**	**790,50**

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5Dod_ i rod| Ae) mnGrLlnao i rodf GGo MdrLI- rno 155. 3 4 8 6 Anf co_A9A2TEt vó9TP2DE2i TECP25 82 4 82CYAO2i Ai EMATvA2 2|peR 3570 7 53 88

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2024.08.21 13:21:48 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		PINCEL ATÔMICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM Marca: RADEX				
121	001.059.964	TESOURA - DE ARREMATE, COM CABO PLASTICO TECELAO, LIMPEZA DE COSTURA E CORTE DE FIOS, VERMELHO Marca: KIT	UN	85	11,37	966,45
122	001.059.912	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 12,00CM,CABO PLASTICO,PONTA AFIADA Marca: LEO LEO	UN	549	1,62	889,38
124	001.059.915	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL, SEM OLEO, FRASCO COM 40 ML, CAIXA COM 12UNIDADE Marca: JAPAN	CX	58	39,62	2.297,96
126	001.059.795	APAGADOR - PARA QUADRO VERDE, DE MADEIRA, COM DEPOSITO DE GIZ. Marca: SOUZA	UN	4	6,00	24,00
127	001.059.961	LAPISEIRA - EM PLASTICO CANETA E LAPISEIRA GRIP PLUX, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL, UTILIZACAO COMUM Marca: FUTURO	UN	1063	9,30	9.885,90
129	001.059.920	PALITOS PARA CHURRASCO 25CM PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PC	47	3,50	164,50
130	001.059.880	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS,LOMBADA DIM 40 MM, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL Marca: ACP	UN	431	3,67	1.581,77
131	001.059.980	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METALICO NIQUELADO, DETALHAMENTO: PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL DIMENSOES 240X320 Marca: MAXCRI	UN	82	12,15	996,30
133	001.079.064	ENCADERNADORA - MEDINDO (36X34)CM, TIPO MANUAL, CAPACIDADE DE PERFURACAO DE 10 A 15 FOLHAS, PARA PAPEL Marca: LASSANE	UN	12	700,00	8.400,00
134	001.079.065	CADERNO 10 MATÉRIAS, GRANDE, 200MM X 275MM, ESPIRAL. 200 FOLHAS Marca: PAULISTA	UN	60	12,96	777,60
135	001.079.066	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS – ESPIRAL CAPA DURA 200MM X 275MM Marca: PAULISTA	UN	60	8,13	487,80

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5Dod_ i rod| Ae) mnGrLlnao i rodf GGo MdnLl- rno 155. 3 4 8 6 Anf co_A9A2TEt vó9TP2DE2i TECP25 82 4 82CYAO2i Ai EMATvA2 2|peRA57ONIO 7 3 88
ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.08.21 13:22:08 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

136	**001.079.067**	**COLA INSTANTÂNEA N. 2 (REFERÊNCIA TEKBOND OU SUPERIOR) Marca: ALMATA**	**UN**	**88**	**9,99**	**879,12**
137	**001.059.982**	**LIXEIRA - DE METAL ARAMADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA LIXO SECO, COR PRETA CAPACIDADE DE 12L. DIMENSOES APROXIMADAS: 28,5CM DE ALTURA X 26,5CM DE DIAMETRO Marca: WESTERN**	**UN**	**10**	**29,96**	**299,60**
138	**001.059.979**	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO- DE PLÁSTICO, A4, TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADE Marca: LASSANE**	**PC**	**1**	**31,95**	**31,95**
		Total do Proponente				**522.474,54**

522.474,54 (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme lei 14.133/2021 e 14.770/2023 e demais legislação aplicável e de acordo com as condições.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata do registro de preço, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que
comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no
plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba847439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2024.08.21 13:22:22 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata deste processo. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere a este termo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a este processo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no edital.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado a ata de registro de preços e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no edital, observando o edital e seu anexo subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a ata de registro de preço, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5Dod_ i rod| Ae) mnGrLlnao i rodf GGo MdnL- rno 155. 3 4 8 6 Anf co_A9A2TEt vó9TP2DE2i TECP25 82 4 82CYAO2i Ai EMATvA2 2|peR555570 7 A3C88
ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.08.21 13:22:39 -04'00'

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei n.º 14.133, de 2021.
5.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2.2. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5.2.2.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
6.2.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital.
6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital.
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5Dod_ i rod| Ae) mnGrLlnao i rodf GGo MdnL- rno 155. 3 4 8 6 Anf co_A9A2TEt vó9TP2DE2i TECP25 82 4 82CYAO2i Ai EMATvA2 2|peR/5 35Z0 7 3 88
Assinado de forma digital por ADEMEY ANTONIO NETO:03027487680
ADEMEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.08.21 13:23:02 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CÁCERES,21/08/2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
HERBERT DIAS
CPF: 781.633.661-68

CONTRATADA:

_____
EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP
CNPJ: 20.357.366/0001-20
Representante: ALDENEY ANTONIO NETO
CPF: 030.274.876-80

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.08.21 13:23:29 -04'00'

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º168/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, com sede na Av. Brasil,119,COC, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Sr. HERBERT DIAS, portador do CPF nº 781.633.661-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024 , Processo Administrativo n.º119/2024, RESOLVE, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 073, de 16 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME – CNPJ: 21.189.579/0001-52

Item	20844 Código	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME CNPJ: 21.189.579/0001-52 R CONRADO KOHLS, 90 PARTE - AGUA VERDE, BLUMENAU - SC, CEP: 89037-425 Telefone: (47)3288-8500Fax: (47) 8802-9126 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.059.641	BORRACHA - COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADENO, PARA LAPIS GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA Marca: REDBOR	UN	1058	0,35	370,30
8	001.059.649	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA Marca: BRW	UN	1147	0,77	883,19
20	001.059.996	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 176,00 X 250,00MM, COM ABA, NA COR OURO Marca: REIPEL	UN	3075	0,27	830,25
21	001.059.997	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT,80G/M2, SEM IMPRESSAO, 229,00 X 324,00MM, COM ABA, NA COR OURO Marca: REIPEL	UN	4809	0,41	1.971,69
22	001.059.998	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80 G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO (162X229) MM, COM ABA, NA COR OURO Marca: REIPEL	UN	2355	0,29	682,95
32	001.059.944	PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS	UN	282	12,50	3.525,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		TAMANHO APROXIMADO:20CM X 10CM X 10CM Marca: ACRINIL				
33	001.059.737	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30 CM, NA COR TRANSPARENTE Marca: DELLO	UN	476	0,66	314,16
62	001.059.921	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA DESCRIÇÃO: GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL+ 100 GRAMPOS 10-14MM - ESTE GRAMPEADOR É IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TAPECEIROS , TELAS PARA PINTURA E SILK., ÚTIL P/ REVESTIR MADEIRAS COM TECIDOS, ETC. Marca: BRW	UN	46	25,77	1.185,42
94	001.059.877	PASTA - REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE (BINDER), TRANSPARENTE, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA (EM 02 PARTES), QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (35 X 28) CM, LOMBO LARGO DE 08CM, COM PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO NO LOMBO, COM FERRAGEM TIQUE-TAQUE, PARA SER 1960 UTILIZADA COMO PASTA DE ARQUIVO E REGISTRO VERTICAL DE PROCESSOS Marca: FRAMA	UN	901	14,98	13.496,98
110	001.059.943	PORTA LÁPIS - ACRÍLICO, 3 EM 1 (PORTA LÁPIS/CLIPS/PAPEL) Marca: ACRINIL	UN	156	10,04	1.566,24
123	001.059.918	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOOL, COR PRETA, FRASCO COM 500 ML Marca: BRW	UN	232	54,02	12.532,64
		Total do Proponente				37.358,82

37.358,82 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme lei 14.133/2021 e 14.770/2023 e demais legislação aplicável e de acordo com as condições.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata do registro de preço, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que
comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no
plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata deste processo. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos
fornecedores que:
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do
adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere a este termo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem
sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a este processo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos
licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

estabelecidos no edital.
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no edital.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado a ata de registro de preços e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de
preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no edital, observando o edital e seu anexo subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a ata de registro de preço, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei n.º 14.133, de 2021.
5.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.2.2. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5.2.2.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
6.2.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital.
6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital.
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CÁCERES,21/08/2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
HERBERT DIAS
CPF: 781.633.661-68

CONTRATADA:

DANIEL GARTNER BOING:03632069905

Assinado de forma digital por DANIEL GARTNER BOING:03632069905
Dados: 2024.08.21 16:12:54 -03'00'

EMPRESA: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME
CNPJ: 21.189.579/0001-52
Representante: DANIEL GARTNER BOING
CPF: 036.320.699-05

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90019/2024

Acessar Contratação

Última atualização 26/08/2024

Local: Campos dos Goytacazes/RJ **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.

Unidade compradora: 158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10779511000107-1-000086/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição parcelada e futura de alfinete para mapa e outros para atender às demandas dos IFFluminense, nos campi: Santo Antônio de Pádua, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci e Itaperuna do Instituto Federal Fluminense.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15813905900192024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 432.505,45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 299.474,60

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi gerado pelo usuário 705.***.***-** em 12/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

00132	25/09/2024	08/10/2024 a 07/10/2025	10779511000107-1-000086/2024-000001
00124	21/10/2024	22/10/2024 a 21/10/2025	10779511000107-1-000086/2024-000002
00128	17/10/2024	18/10/2024 a 17/10/2025	10779511000107-1-000086/2024-000003
00123	17/10/2024	18/10/2024 a 18/10/2025	10779511000107-1-000086/2024-000004
00131	21/10/2024	22/10/2024 a 21/10/2025	10779511000107-1-000086/2024-000005
00127	21/10/2024	22/10/2024 a 21/10/2025	10779511000107-1-000086/2024-000006
00126	21/10/2024	22/10/2024 a 21/10/2025	10779511000107-1-000086/2024-000007
00118	21/10/2024	22/10/2024 a 21/10/2025	10779511000107-1-000086/2024-000008
00120	21/10/2024	22/10/2024 a 21/10/2025	10779511000107-1-000086/2024-000009
00119	21/10/2024	22/10/2024 a 21/10/2025	10779511000107-1-000086/2024-000010

Exibir: 10 | 1-10 de 15 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Ata nº 00119/2024

Última atualização 09/12/2024

Local: Campos dos Goytacazes/RJ **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 **Data de assinatura:** 21/10/2024 **Vigência:** de 22/10/2024 a 21/10/2025

Id ata PNCP: 10779511000107-1-000086/2024-000010 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 10779511000107-1-000086/2024

Objeto:

Aquisição parcelada e futura de alfinete para mapa e outros para atender às demandas dos IFFluminense, nos campi: Santo Antônio de Pádua, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci e Itaperuna do Instituto Federal Fluminense.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00119	09/12/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 119/2024

O campus Santo Antônio de Pádua do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, com sede na Avenida João Jasbick, S/Nº, bairro Aeroporto, na cidade de Santo Antônio de Pádua – RJ, CEP: 28.470-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.779.511/0001-07, neste ato representado por Sr. Reitor VICTOR BARBOSA SARAIVA, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2024, na seção 2 página 1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90019 /2024, publicada no dia de 26/08/2024, processo administrativo n.º 23317.001684.2024-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de alfinete para mapa e outros para atender às demandas dos campi Santo Antônio de Pádua, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci e Itaperuna do Instituto Federal Fluminense, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 49.464.439/0001-64

ENDEREÇO: RUA CONRADO KOHLS, 90 - PARTE A BAIRRO: AGUA VERDE -BLUMENAU – SC / CEP: 89037-425

Contatos: E-MAIL: nfe@manoscomercio.com.br TEL: (47) 3380-0988

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor unit	Valor Total
1	ALFINETE PARA MAPA, em metal niquelado, com	CX	124	LEONORA	R$ 6,37	R$ 789,88

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

	cabeça plástica em cores sortidas e comprimento total aproximado 18mm. Blister lacrado com 50 unidades.					
15	CAIXA ARQUIVO MORTO AZUL, desmontável, confeccionada em plástico tipo poliondas CORRUGADO, cor azul, tamanho aproximado após montada 350mm x 250mm x 130mm. Unidade	UNID	357	ALAPLAST	R$6,37	R$ 2.274,09
16	CAIXA ARQUIVO MORTO VERDE, desmontável, confeccionada em plástico tipo poliondas CORRUGADO, cor verde, tamanho aproximado após montada 350mm x 250mm x 130mm. Unidade.	UNI	277	ALAPLAST	R$ 6,37	R$ 1.764,49
23	CAPA ENCADERNAÇÃO CRISTAL em laminado de polipropileno transparente, uma face lisa e a outra texturizada, espessura aproximada de 0,30mm e formato A4 (210mm x 297mm). Pacote lacrado com 100 unidades	UNID	17	PLASCONY	R$ 39,17	R$ 665,89
36	COLA BRANCA 1KG, cola líquida composta de poliacetato de vinila, a base dágua, lavável, atóxica, aplicação papel, madeira,	UNID	50	PIRATININGA	R$ 9,16	R$ 458,00

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

	couro e tecido, secagem rápida, conteúdo 1000 gramas. Validade mínima de 12 meses. Unidade					
37	COLA BRANCA 90G, Cola líquida composta de poliacetato de vinila, a base dágua, lavável, atóxica, aplicação papel, madeira, couro e tecido, secagem rápida, conteúdo aproximado 90g. Validade mínima de 12 meses. Unidade	Unid	243	PIRATININGA	R$ 1,61	R$ 391,23
38	COLA BASTÃO, sólida, cilindrica, com levantamento por botão giratório, sem solvente, não tóxica, não inflamável, lavável, produto a base de polímeros e glicerina, com tampa hermética, conteúdo aproximado 10 gramas. Validade mínima de 12 meses. Unidade	Unid	233	LEONORA	R$ 1,10	R$ 256,30
39	COLA DE ISOPOR, Composta polivinil acetato e pva, uso em papel, vidro e isopor, conteúdo aproximado 90g. Validade mínima de 12 meses. Unidade	Unid	201	PIRATININGA	R$ 5,49	R$ 1.103,49
40	COLA DE SILICONE em Bastão 11mm X 300mm, para pistola de cola quente, pacote com 1kg.	UNID	98	LEONORA	R$ 44,59	R$ 4.369,82

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

	Validade mínima de 12 meses. Unidade					
76	GRAMPO 26/6 para grampeador de mesa em arame de aço galvanizado, tratamento contra oxidação, sem rebarbas, pontas afiadas, tamanho 26/6, capacidade até 30 folhas 75g/m², caixa com 5000 unidades.	UNID	43	LEONORA	R$ 7,19	R$ 309,17
82	LIVRO ATA com 100 folhas, capa dura na cor preta, páginas numeradas, pautadas e sem margem, costura reforçada, papel offset 75g/m², tamanho aproximado 210mm x 297mm, embalagem lacrada individual.	UNID	73	PAGINA BRASIL	R$ 16,70	R$ 1.219,10
91	ORGANIZADOR DE MESA, tipo porta lápis triplo, compacto, com porta lápis, porta lembrete e porta clips (com máximo de 8 repartições e mínimo de 3 repartições), produzido em acrílico, transparente cristal ou fumê, resistente e durável, perfeita estabilidade sobre a mesa, acabamento sem arestas e rebarbas. Acondicionado em caixa	UNID	122	ARCINIL	R$ 10,18	R$ 1.241,96

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

	protetora individual. Unidade					
99	PASTA ARQUIVO 20MM VERDE, Pasta em polipropileno, translúcida, atóxica, resistente, tamanho ofício, lombo de 2cm, aba e elástico, sem ilhós, tamanho aproximado 335mm x 250mm x 20mm, cor verde. Unidade	UNID	116	PLASCONY	R$ 4,37	R$ 506,92
100	PASTA ARQUIVO 20MM VERMELHA, Pasta em polipropileno, translúcida, atóxica, resistente, tamanho ofício, lombo de 2cm, aba e elástico, sem ilhós, tamanho aproximado 335mm x 250mm x 20mm, cor vermelha. Unidade.	UNID	96	PLASCONY	R$ 4,86	R$ 466,56
101	PASTA ARQUIVO 40MM AMARELA, Pasta em polipropileno, translúcida, atóxica, resistente, tamanho ofício, lombo de 4cm, aba e elástico, sem ilhós, tamanho aproximado 335mm x 250mm x 40mm, cor amarela. Unidade.	UNID	116	PLASCONY	R$ 5,19	R$ 602,04
102	PASTA ARQUIVO 40MM AZUL, Pasta em polipropileno, translúcida, atóxica, resistente, tamanho ofício, lombo de 4cm, aba e elástico, sem	UNID	142	PLASCONY	R$ 5,19	R$ 736,98

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

	ilhós, tamanho aproximado 335mm x 250mm x 40mm, cor azul. Unidade.					
103	PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO AZUL, Pasta em cartão duplex ou triplex, com revestimento plástico, tamanho ofício, com aba, elástico, tamanho aproximado 235mm x 335mm, cor azul. Unidade	UNID	122	FRAMA	R$ 2,36	R$ 287,92
104	PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO VERDE, Pasta em cartão duplex ou triplex, com revestimento plástico, tamanho ofício, com aba, elástico, tamanho aproximado 235mm x 335mm, cor verde. Unidade.	Unid	1.122	FRAMA	R$ 2,36	R$ 2.647,92
105	PASTA ARQUIVO COM TRILHO 80MM AMARELA, Pasta em cartão duplex ou triplex, com revestimento plástico, tamanho ofício, na cor amarela, com trilho plástico, tamanho aproximado 235mm x 335mm. Trilho tipo grampo de plástico injetado em polipropileno na cor branca ou na cor da	UNID	159	FRAMA	R$ 2,35	R$ 373,65

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

	pasta. Unidade.					
106	PASTA ARQUIVO COM TRILHO 80MM VERMELHA, Pasta em cartão duplex ou triplex, com revestimento plástico, tamanho ofício, na cor vermelha, com trilho plástico, tamanho aproximado 235mm x 335mm. Trilho tipo grampo de plástico injetado em polipropileno na cor branca ou na cor da pasta. Unidade.	UNID	89	FRAMA	R$ 2,35	R$ 209,15
107	PASTA CATÁLOGO com 100 folhas, sacos plásticos para papel oficio 2 (descontada a furação) com mínimo 0,10 micra de espessura, capa de papelão revestida com PVC preto, bolso frontal com visor transparente e cartão para identificação, sacos plásticos presos a capa por 4 colchetes metálicos ou 2 grampo de trilho de metal ou 4 parafusos metálicos, tamanho aproximado 255mm x 350mm. Unidade.	UNID	76	ACP	R$17,29	R$ 1.314,04

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

110	PASTA SUSPENSA em cartão kraft plastificado, para arquivamento de papéis soltos ou fixos, gramatura de 170g/m² a 200g/m², tamanho aproximado 361mm x 240 mm, acompanha visor em pvc, etiqueta offset 120 g/m², grampo de plástico injetado em polipropileno Branco e 2 hastes removíveis em plástico resistente com 405mm x 15mm. Visor e etiqueta com 6 posições de uso. UNIDADE	Unid	Dello	480	R$ 2,89	R$ 1.387,20
122	PRANCHETA em acrílico resistente, cor fumê OU CRISTAL, tamanho aproximado 235mm x 340mm x 2mm, com prendedor de metal niquelado, cantos arredondados. Unidade.	UNID	178	ACRINIL	R$ 14,54	R$ 2.588,12
TOTAL R$:						**25.963,92**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o campus Santo Antônio de Pádua do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (UASG 158139).

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital,* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio de Pádua / RJ, 25 de Setembro de 2024

Assinaturas:

VICTOR BARBOSA SARAIVA:07581704750

Assinado de forma digital por VICTOR BARBOSA SARAIVA:07581704750
Dados: 2024.10.21 17:10:10 -03'00'

CONTRATANTE

ARIANE RADAVELLI BOING:05210691900

Assinado de forma digital por ARIANE RADAVELLI BOING:05210691900
Dados: 2024.10.03 18:34:28 -03'00'

CONTRATADO

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90004/2024

Acessar Contratação

Última atualização 26/06/2024

Local: São José dos Campos/SP **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

Unidade compradora: 102325 - ESP-UNESP-INST.CIEN.TECNOLOG.-C.S.J.CAMPOS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 48031918000124-1-001129/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Formação de registro de preços visando aquisição de materiais de escritório.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=10232505900042024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 178.852,47
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 121.757,60

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação
00035	05/08/2024	06/08/2024 a 05/08/2025	48031918000124-1-001129/2024-000001	
00036	05/08/2024	06/08/2024 a 05/08/2025	48031918000124-1-001129/2024-000002	
00037	05/08/2024	06/08/2024 a 05/08/2025	48031918000124-1-001129/2024-000003	

Exibir: 10 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

HASH: 245d38f43f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.

Ata nº 00035/2024

Última atualização 05/08/2024

Local: São José dos Campos/SP **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2024 **Data de assinatura:** 05/08/2024

Vigência: de 06/08/2024 a 05/08/2025

Id ata PNCP: 48031918000124-1-001129/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 48031918000124-1-001129/2024

Objeto:

Formação de registro de preços visando aquisição de materiais de escritório.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00035	05/08/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento
Enap Escola Nacional de Administração Pública
Serpro
SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

Folha
Proc.
Rubr.

PROCESSO ICT-UNESP n.º 268/2024

PREGÃO ELETRÔNICO ICT-UNESP n.º 90004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00035/2024

A Universidade Estadual Paulista Júlio De Mesquita Filho, por intermédio do Instituto De Ciência e Tecnologia do Campus de São José Dos Campos, com sede na Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 777, Jardim São Dimas, na cidade de São José dos Campos/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0014-4, neste ato neste ato representada pela Senhora Diretora Prof. Dra. Symone Cristina Teixeira, CPF nº 138.403.668-79, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 268/2024, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual contratação de artigos de escritório**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895 Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

Folha
Proc.
Rubr.

FORNECEDOR: RD PAPEIS & EPI LTDA
CNPJ: 08.822.824/0001-59
ENDEREÇO: V MARTIN LUTERO LIM340 S/N – DOS PIRES LIMEIRA/SP
TELEFONE: (19)3495-4003
E-MAIL: licitacao@karismapapeis.com.br / licitacao1@karismapapeis.com.br

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade máxima estimada	Valor Un
01	Adesivo instantâneo (cola tipo Super Bonder) com 3 g Composição: cianiacrilato, Cor: Incolor Aplicação: vidro, Borracha, Plástico, PVC, Metal, Acrílico, Náilon Gel; Tipo: Instantânea	SUPER BONDER	UNID.	80	R$8,00
02	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico/Metal Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido Tamanho: Médio Cor: Vermelha Tipo: Não Entintada 17 CM x 10 CM	MASTERPRINT / TAMPA METAL	UNID.	10	R$10,00
03	Apagador para quadro branco Material Base: Feltro Material Corpo: Plástico ABS 15 CM x4,50 CM Altura: 25 CMCaracterística Adicionais: Anatômico e espaço para armazenar 2 marcadores	STAR PRINT / PLÁSTICO	UNID.	150	R$ 5,00
04	Aplicador Dispensador Manual de Fita Adesiva Com Sistema De Corte E Freio. Cabo Anatômico Em Plástico Reforçado. Serrilha Para Corte. Deverá Possuir Sistema De Regulagem Para Fitas De Até 50mm de Espessura Aplicador tipo pistola	MASTERPRINT / MP901	UNID.	10	R$ 35,00
05	Apontador Lápis Material: Plástico Tipo: Escolar Cor: Variada Tamanho: Pequeno Quantidade Furos: 1 Características Adicionais: Sem Depósito	LÉO & LÉO – S/ DEPÓSITO	UNID.	50	R$ 0,50

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

06	Barbante Algodão Quantidade Fios: 8 UN Acabamento Superficial: Cru Cor: Branca 250g	PIRATININGA / 250GR	ROLO	50	R$ 12,00
07	Bateria alcalina 12V Tamanho: Pequena Modelo: A23 Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 12 V	FLEX / A23	UNID.	40	R$ 4,00
08	Bateria alcalina 9V Tamanho: Média Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 9 V	MAXPRINT / 9V	UNID.	40	R$ 12,00
09	Bateria Não Recarregável Aplicação: Equipamentos Eletrônicos Em Geral Sistema Eletroquímico: Lithium Tensão Nominal: 3 V Modelo: Cr-2430	ELGIN / CR2430	UNID.	20	R$ 4,00
10	Bloco Autoadesivo 76x76 Material: Papel Cor: Amarela Largura: 76 MM Comprimento: 76 MM Post It Quantidade Folhas: 100 Unidades	COLEFÁCIL / AMARELO	UNID.	20	R$ 4,00
11	Borracha para lápis Material: Borracha Livre De Pvc Comprimento: 42 MM Largura: 21 MM Altura: 11 MM Cor: Branca Características Adicionais: Capa Plástica Protetora Aplicação: Para Lápis	MASTERPRINT - C/ CAPA	UNID.	50	R$ 1,00
12	Caderno Material: Celulose Vegetal Material Capa Dura Quantidade Folhas: 48 FL Comprimento: 210 MM Largura: 149 MM Características Adicionais: Folhas Pautadas, Costurado 1/4	JANDAIA / BROCHURA	UNID.	10	R$ 6,90
13	Caixa Arquivo MORTO Material: Plástico Corrugado Dimensão: 35,0 X 13,0 X 24,5 CM Cor: AZUL - Impressão: Padrão Características Adicionais: Com Trava	ALAPLAST / POLIONDA	UNID.	150	R$ 4,00

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

14	CAIXA ORGANIZADORA Material: POLIPROPILENO Comprimento: 487 MM Largura: 331 MM Altura: 196 MM Cor: Branca translucida Tipo: Organizador Com Tampa e travas Capacidade: 20 L	SANREMO / SR931 - 20L	UNID.	50	R$ 45,00
15	Caneta Esferográfica Cores: Azul, preta e vermelha (Conforme a demanda da Unesp) Material: Termoplástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Ventilada	BIC / FINA	UNID.	200	R$ 0,80
16	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada Cor: Fluorescente Amarela Tipo: Base Água; Secagem Rápida	GATTE / DESCARTÁVEL	UNID.	60	R$ 1,20
17	Cinta Elástica (Elástico dinheiro) Material: Borracha Tamanho: 18 Cor: Bege Pacote com 100g	PREMIER / 100GR	PACOTE	20	R$ 4,00
18	Clipe 3/0 Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 3/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo	TOP CLIPS / GALV.	CAIXA	40	R$ 2,50
19	Clipe 4/0 Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 4/0 Material: Aço Carbono Formato: Paralelo	TOP CLIPS / GALV.	CAIXA	20	R$ 3,00
20	Clipes 8/0 Tratamento Superficial: Galvanizado Material: Aço Carbono Formato: Paralelo	TOP CLIPS / GALV.	UNID.	10	R$ 2,50

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

21	Cola, Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Atóxica, Tipo: Bastão, Transmitância: Transparente 10g Referência – Print (justificativa – padronização)	PRITT / 10GR	UNID.	200	R$ 10,00
22	Cola líquida Composição: Base Água Cor: Branca Aplicação: Papel, Couro E Tecido Características Adicionais: Lavável E Atóxica Tipo: Líquido Apresentação: Embalagem 35 G	TURMA DA COLA / 40GR	UNID.	48	R$ 2,00
23	Colchete Fixação nº 12 Material: Metal Tratamento Superficial: Latonado Tamanho: Nº 12 Caixa com 72 unidades Aplicação: Processos	FIX PAPER / LATONADO	CAIXA	15	R$ 12,00
24	Colchete Fixação nº 7 Material: Metal Tratamento Superficial: Latonado Tamanho: Nº 7 Caixa com 72 unidades Aplicação: Processos	FIX PAPER / LATONADO	CAIXA	15	R$ 8,00
25	Corretivo Fita Material: Base De Poliacrilato, Comprimento: 8,50 M Largura: 4,20 MM Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica	MASTERPRINT / 12MT	UNID.	36	R$ 4,00
26	Corretivo Líquido Material: Base D'Água, Pigmentos Brancos E Resina Sintética Apresentação: Frasco Aplicação: Papel Comum Volume: 18 ML Características Adicionais: Atóxico E Lavável	ZAZ TRAS / 18ML	UNID.	36	R$ 2,00
27	Envelope 200 X 280 MM Material: Kraft Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 200 X 280 MM Cor: Ouro Gramatura: 80 G/M2	SCRITY / KO	CX C/ 100 UNID.	2	R$ 40,00
28	Envelope 365 X 260 MM Material: Kraft Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 365 X 260 MM Cor: Natural Gramatura: 80 G/M2	SCRITY / KN36	UNID.	200	R$ 0,45

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

29	Estilete Tipo: Estreito Espessura: 0,50 MM Aplicação: Escritório Largura: 9 MM Material Corpo: Plástico Comprimento: 135 MM Comprimento Lâmina: 85 MM	GATTE / PLÁSTICO	UNID.	48	R$ 2,00
30	Etiqueta A4350-P (10 etiquetas por folha - caixa com 100 folhas)	COLEFÁCIL / A4350	EMBALAGEM 100.00 UNIDADE	4	R$ 60,00
31	Etiqueta A4354 (22 etiquetas por folha - caixa com 100 folhas)	MAXPRINT / A4356	EMBALAGEM 100.00 UNIDADE	6	R$ 60,00
32	Etiqueta A4356 (33 etiquetas por folha - caixa com 100 folhas)	COLACRIL / CA356	EMBALAGEM 100.00 UNIDADE	4	R$ 60,00
33	Etiqueta A4368 (2 etiquetas por folha - caixa com 100 folhas)	COLACRIL / CA4368	EMBALAGEM 100.00 UNIDADE	15	R$ 60,00
34	Etiqueta autoadesiva TP 12 - amarela, prata, preto Material: Papel Cor: VARIADA Formato: Redonda Diâmetro: 12 MM Apresentação: Folha Com 210 Etiquetas	COLACRIL / TP12	CAIXA	10	R$ 6,00
35	Etiqueta autoadesiva TP 19 Material: Papel Formato: Redonda Diâmetro: 19 MM Apresentação: Folha Com 200 Cor: VARIADA	COLACRIL / TP19	EMBALAGEM 200.00 UNIDADE	10	R$ 6,00
36	Extrator Grampo, Material: Aço, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial:Niquelado	CAVIA / ESPATULA	UNID.	24	R$ 2,00
37	Fita Adesiva 50x12 Material: Celofane Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso	ADELBRAS / 12X50	UNID.	50	R$ 2,90
38	Fita Adesiva 50x25 Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 25 MM Comprimento: 50 M Cor: Incolor	FITAR / 24X50MT	UNID.	50	R$ 4,00

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

39	Fita Adesiva 50x50 Material: Polipropileno, Tipo: Transparente, Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Aplicação: Empacotamento	GATTE / 48X50MT	UNID.	70	R$ 4,50
40	Fita adesiva Crepe Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 18 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Branca, Aplicação: Multiuso	REAL FITAS / 18X50MT	UNID.	800	R$ 4,00
41	Fita adesiva dupla face Material: Polipropileno Biorientado Largura: 18 MM Comprimento: 30 M	FITAR / 18X30MT	UNID.	50	R$ 6,00
42	Fita adesiva zebrada Comprimento: 200 M Largura: 7 CM Cor: Preta E Amarela Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada, Adesiva.	ADELBRAS / 200MT	UNID.	10	R$ 64,00
43	Fita da rotuladora Brother Modelo P-Touch PT-80/PT80EU Características: Tipos de Fita: M Larguras: 9 e 12 mm Número de linhas: 2 Resolução de Impressão: 230DPI Altura Máx. de Impressão: 7 mm Display: 8 caracteres x 1 linha Cortador: manual	MASTERPRINT / M-K231 COMPATIVEL	UNID.	6	R$ 25,00
44	Giz Escolar Branco Material: Gipsita, Água E Película Plastificante Tipo: Cilíndrico Cor: Branca Comprimento: (Mínimo) 81 MM Diâmetro: (Mínimo) 10 MM Características Adicionais: Plastificado E Antialérgico	ZIG GIZ / BCO	CAIXA 50	10	R$ 4,00
45	Giz Escolar colorido Material: Gipsita, Água, Corante E Película Plastificante Tipo: Cilíndrico Cor: Variada Comprimento: Mínimo 70mm MM Diâmetro: Mínimo 9mm MM	ZIG GIZ / COLOR	CAIXA 50	10	R$ 6,50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

	Características Adicionais: Caixa Com Cores Rosa, Verde, Azul, Amarelo E Laranja, Características Adicionais: Plastificado E Antialérgico				
46	Grampeador Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 25 FL - Tamanho Grampo: 26/6 Características Adicionais: Base De Borracha	JOCAR / 11,5CM	UNID.	20	R$ 14,00
47	Grampo Grampeador Material: Aço Tratamento Superficial: Niquelado Tamanho: 26/6	GATTE / GALVANIZADO	CAIXA	20	R$ 4,00
48	Grampo Pasta, Material: Plástico, Apresentação: Trilho, Comprimento: 19,5 CM, Distância Entre Furos: 10 CM, Cor: Branca	FIX PAPER / 300FL	UNID.	200	R$ 12,00
49	Lápis Preto Material Corpo: Madeira Diâmetro Carga: 2 MM Dureza Carga: Hb Formato Corpo: Sextavado Material Carga: Grafite	LÉO & LÉO - MADEIRA	UNID.	300	R$ 0,60
50	Livro Ata Material: Papel Ofsete Quantidade Folhas: 100 UN Gramatura: 63 G/M2 Comprimento: 300 MM Largura: 210 MM Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura	SID / VERTICAL	UNID.	20	R$ 12,00
51	Marcador de página tipo flag Material: Filme Polipropileno Cor: Amarela, Azul, Verde, Vermelha, Rosa Medias aproximadas: 12 MM x 43 MM Características Adicionais: bidirecionad Quantidade: 25 folhas de cada cor	BRW / 5 CORES	UNID.	10	R$ 5,00
52	Molha-Dedos Material Base: Plástico Material Tampa: Plástico Material Carga: Creme Atóxico Validade Carga: 1 Ano Não Contém Glicerina E Não Mancha Composição: Ácido Graxo, Glicóies E Essência	STAR PRINT / 12GR	UNID.	20	R$ 2,20

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d38431f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

53	Papel Almaço, Material: Celulose Vegetal, Comprimento: 315 MM, Tipo: Com Pauta E Margem, Largura: 215 MM, Cor: Branca	JANDAIA / 200X275	PACOTE 100.00 FLS	120	R$25,00
54	Papel autoadesivo tipo contact milimetrado (quadriculado) Material: Polietileno Cor: Incolor Gramatura: 63 G/M2 Comprimento: 25 M Largura: 45 CM Transparente, Liso Brilhante	COLACRIL / INCOLOR	ROLO	10	R$ 100,00
55	Papel Embrulho Tipo Papel: Kraft Apresentação: Bobina Largura: 60 CM Peso: 11 KG Modelo: Liso Cor: Natural Gramatura: 80 G/M2 Aplicação: Embalagem	SCRITY / 80GR	BONINA	20	R$ 190,00
56	Papel granito Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Cor: Natural	USAPEL / 180GR	PACOTE 50.00 FOLHAS	27	R$36,00
57	Papel Manilha Rosa Apresentação: Bobina Largura: 60 CM Comprimento: 25.000 CM Peso: 11 KG Modelo: Liso Cor: Rosa Gramatura: 55 G/M2	S/ MARCA - CONF. EDITAL	BOBINA	20	R$ 200,00
58	Papel Couchê brilho Tamanho (C X L): 420 X 297 MM Gramatura: 170 G/M2 Cor: Branco Característica Adicional: Revestimento Mineral	OFF PAPER / 170GR	PACOTE	15	R$27,00
59	Papel Sulfite BRANCO Gramatura: 75 G/M2 Cor: Branco Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM	ONE-SUZANO / 75GR	RESMA 500FLS	1500	R$22,00
60	Papel Sulfite COLORIDO Gramatura: 75 G/M2 Cor: rosa, verde, azul e amarelo (as cores serão escolhidas conforme demanda) Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM	REPORT / 75G	RESMA (500 FLS)	20	R$50,00
61	Pasta arquivo 245 x 335 mm Material: Polipropileno Tipo: Simples	DAC/ 20MM	UNID.	20	R$ 6,00

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895 Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

	Largura: 245 MM Altura: 335 MM Lombada: 20 MM Cor: Incolor Características Adicionais: Com Elástico				
62	Pasta catálogo ofício preta com 50 plásticos	DAC / 1090PT	UNID.	10	R$12,00
63	Pasta classificadora com grampo Cor cinza Material: cartolina Tipo: classificadora Largura: 250 mm Altura: 345 mm Características adicionais: grampo plástico	DELLO / RE.: 0204.G0050.2	UNID.	30	R$14,00
64	Pasta em L Material: polipropileno Altura: 310 mm Largura: 220 mm Cor: cristal Tipo: l características adicionais: transparente	DAC / OF	UNID.	50	R$ 0,80
65	Pasta em papelão com elástico material: cartolina plastificada tipo: abas e elástico largura: 240 mm altura: 350 mm cor: azul gramatura: 240 g/m	FRAMA / PAPELÃO	UNID.	50	R$ 4,00
66	Pasta em papelão com ferragem material: cartolina plastificada tipo: com ferragem largura: 216 mm altura: 330 mm (cor a definir, conforme a necessidade da UNESP)	FRAMA / PAPELÃO	UNID.	60	R$ 3,50
67	Pasta plástica com elástico, cor fumê pasta arquivo, material polipropileno, tipo abas e elástico, cor variada, gramatura 180 g/m2, tamanho ofício	DAC / FINA	UNID.	30	R$ 3,00
68	Pasta suspensa material: cartão marmorizado altura: 240 mm largura: 360 m características adicionais: visor/haste plástico, cor: kraft tipo: suspensa	FRAMA / MARMORIZADA	UNID.	50	R$ 3,00

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

69	Percevejo latonado, caixa com 100 unidadeS	BRW / LATONADO	CAIXA	10	R$6,00
70	Perfurador de papel para 25 folhas	GATTE / 22FL	UNID.	10	R$20,00
71	Pilha C Tamanho: Pequena Tipo: Alcalina Modelo: C Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V	ELGIN / ALCALINA	KIT 2 UNIDADE	10	R$20,00
72	Pilha Modelo: AAA Tamanho: Palito Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V	ELGIN / ALCALINA	UNID.	600	R$2,40
73	Pilha Modelo: AA Tamanho: Pequena Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V	ELGIN / ALCALINA	UNID.	500	R$2,40
74	Pincel Atômico Material: Plástico Tipo Ponta: Feltro Tipo Carga: Recarregável Cor Tinta: Azul, preto ou vermelho (conforme da demanda da Unesp) Características Adicionais: Tinta À Base De Álcool E Espessura Escrita 4,5mm	JOCAR / RECARREGAVEL	UNID.	74	R$2,90
75	Pincel Marcador Permanente Cd e DVD Material: Plástico Tipo Ponta: Poliéster Cor Tinta: Azul, preto ou vermelho (conforme a demanda da Unesp) Características Adicionais: Ponta 2mm	GATE / 2.0	UNID.	144	R$ 1,50
76	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico Material Ponta: Acrílico Tipo Carga: Recarregável Cor: Azul, Preta, Verde e Vermelha (Conforme a demanda da Unesp) Características Adicionais: Ponta 4mm E Espessura Escrita 2mm Marca: PILOT. A marca é necessária, pois já temos em estoque recargas para essa marca. Outra marca só será aceita se comprovada	PILOT / BOARD MASTER	UNID.	576	R$ 10,00

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

	à compatibilidade com a recarga desta marca.				
77	Porta fita adesiva de mesa Material: Polipropileno Cor: Preta Comprimento: 22 CM Largura: 10 CM Altura: 9 CM Acompanha 2 roldanas para usar com fita pequena e grande. Características Adicionais: Roldana, Cortador De Metal, Base Antiderrapante	CAVIA / GRANDE	UNID.	12	R$ 20,00
78	Prancheta Portátil Material: Acrílico Transparente Comprimento: 345 MM Largura: 220 MM Cor: Cristal Características Adicionais: Com Pegador Metálico	NOVACRIL ACRILICA	UNID.	10	R$ 14,00
79	Quadro Avisos Material: Polipropileno Finalidade: Anexar Avisos Características Adicionais: Tamanho A4, Autoadesivo	DAC / ACRILICO	UNID.	40	R$ 37,00
80	Refil para pincel quadro branco, cor preta Material: Tinta Cor: Azul, Preto. Verde e Vermelho (Conforme demanda da Unesp) Capacidade: 5.5 ML Aplicação: Pincel Quadro Branco Marca: PILOT. A marca é necessária, pois já temos em estoque pincel recarregável dessa marca. Outra marca só será aceita se comprovada à compatibilidade com o pincel desta marca.	PILOT / 5.5	CAIXA COM 12	96	R$ 65,00
81	Régua Escritório, Material: Acrílico, Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro, Cor: Incolor, Transmitância: Transparente	NOVACRIL ACRILICA	UNID.	20	R$ 1,50
82	Saco plástico sem furo, tamanho ofício (unidade) Material: Polipropileno Cristal	DAC - S/F	PACOTE 100.00	12	R$ 40,00

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

	Comprimento: 33 CM Largura: 24 CM Número Furos: 13 Espessura: 15 MICRA Características Adicionais: Transparente Aplicação: Acondicionamento De Documentos					
83	Saco plástico 4 furos, tamanho ofício (unidade) Material: Plástico Transparente Capacidade Folhas: 10 FL Comprimento: 330 MM Largura: 240 MM Número Furos: 4 Aplicação: Acondicionamento De Documentos	DAC / 4F	UNID.	4000	R$	0,25
84	Tesoura Grande Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Comprimento: 21 CM Características Adicionais: Cabo Anatômico	GATTE / 21CM	UNID.	24	R$	6,00
85	Tesoura pequena Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento: 11 CM Características Adicionais: Com Ponta,	GATTE / 13CM	UNID.	10	R$	2,50
86	Tinta para almofada de carimbo Cor: Azul Componentes: Base D'Água Aspecto Físico: Líquido 40 ml	STAR PRINT / 40ML	FRASCO	10	R$	3,00
111	Bloco Autoadesivo 38x51 Material: Papel Cor: 4 cores diferentes Largura: 38 MM Comprimento: 51 MM Características Adicionais: Autoadesivo, Removível, Post-It Quantidade Folhas: 4 blocos de 100 Unidades	COLE FACIL / 4 CORES	UNID.	40	R$	4,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão ou entidade gerenciadora:

ICT/SJC – Instituto de Ciência e Tecnologia – UNESP – Campus de São José dos Campos,

CNPJ: 48.031.918/0014-49

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Endereço: Av. Eng. Francisco José Longo, 777 - Jardim São Dimas - São José dos Campos/SP, CEP: 12245-000.

Endereço eletrônico: compras.ict@unesp.br.

Telefone: (12) 3947-9326

3.1. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895 Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895 Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895 Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, do Protocolo de Recebimento da Nota de Empenho que será enviada em cada contratação. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895
Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895 Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

Folha
Proc.
Rubr.

ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados,

São José dos Campos, 30 de julho de 2024

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Symone Cristina Teixeira:13840366879

Assinado de forma digital por Symone Cristina Teixeira:13840366879
Dados: 2024.08.05 08:01:27 -03'00'

PROF. DRA SYMONE CRISTINA TEIXEIRA
CPF nº 138.403.668-79
DIRETORA DA UNIDADE EM EXERCÍCIO

PELA DETENTORA:

ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

Assinado de forma digital por ELIANE CRISTINA DA SILVA:05735715895

RD PAPEIS & EPI LTDA
CNPJ: 08.822.824/0001-59

TESTEMUNHAS:

FERNANDA MARIA DE BRITO CUNHA:21940184843

Assinado de forma digital por FERNANDA MARIA DE BRITO CUNHA:21940184843
Dados: 2024.08.02 13:48:01 -03'00'

FERNANDA DE BRITO CUNHA
CPF: 219.401.848-43

LUCELIA AUXILIADORA HONORATO:08097586878

Assinado digitalmente por LUCELIA AUXILIADORA HONORATO:08097586878
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, OU=11735236000192, CN=LUCELIA AUXILIADORA HONORATO:08097586878
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.02 17:42:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

LUCÉLIA AUXILIADORA HONORATO
CPF: 080.975.868-78

Seção Técnica de Materiais
Avenida Eng. Francisco José Longo, 777 – CEP 12245-000 – São José dos Campos – São Paulo – Brasil
Tel (12) 3947-9020 – compras.ict@unesp.br

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90015/2024

Acessar Contratação

Última atualização 29/11/2024

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

Unidade compradora: 926226 - AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - MS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03080427000135-1-000015/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo para o Almoxarifado.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92622605900152024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 317.310,86

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 220.972,26

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação
00007	03/02/2025	07/02/2025 a 06/02/2026	03080427000135-1-000015/2024-000001	

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 00007/2024

Última atualização 06/02/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** AGENCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2025 **Data de assinatura:** 03/02/2025

Vigência: de 07/02/2025 a 06/02/2026

Id ata PNCP: 03080427000135-1-000015/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 03080427000135-1-000015/2024

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo para o Almoxarifado.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00007	06/02/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento
Enap Escola Nacional de Administração Pública
Serpro
SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 045.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
VALIDADE: 1 (UM) ANO

No dia 03 de fevereiro de 2025, no Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios, a **Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS-INMETRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.080.427/0001-35, com sede no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, por seu representante legal, o Diretor-Presidente Sr. **Marcos Henrique Derzi Wasilewski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 657042 SSP/MS e do CPF/MF 501.282.301-00, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado(a) pela Portaria nº 267 de 07 de julho de 2023, publicada no 10 de julho de 2023, Edição 129, Seção 1, Página 24, portador da matrícula funcional nº 486264022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024, processo administrativo n.º 83044951/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de material de consumo, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Morena Comércio e Serviço LTDA - EPP
Endereço: Rua Antônio de Barros, nº 176, Bairro Monte Líbano na cidade de Campo Grande/MS,
CNPJ: 08.256.030/0001-75 Inscrição estadual: 23.339.840-0
Contato: Maria Luiza Zandavalli Demeterco, telefone: (67) 3029 - 1557
E-mail: morenacomercio@gmail.com

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCAS
1	BORRACHA BRANCA Borracha branca plástica, com capa de proteção, tamanho médio. Marca referência: Trio ou similar.	50 UNIDADES	R$ 1,68	R$ 84,00	Leonora / média
2	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA Caderno de protocolo tipo capa dura material OFF-SET; quantidade folhas 104; formato 154mm x 216mm; com folhas pautadas e numeradas sequencialmente; material capa papelão.	2 UNIDADES	R$ 45,05	R$ 90,10	Tilibra / 104
3	CAIXA DE ALFINETE Caixa de alfinete para mural, n° 13, em aço inoxidável, com cabeça plástica em diversas cores. Caixa com 50 unidades.	15 UNIDADES	R$ 33,64	R$ 504,60	BRW / 6mm
4	CAIXA DE PAPELÃO Caixa de papelão para transporte, com as seguintes características: Medidas: Comprimento x Largura x Altura 50cm x 50cm x 30cm; Material: 1	100 UNIDADES	R$ 52,84	R$ 5.284,00	Cartone / Onda Simples

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América | CEP: 79.080-761 | Campo Grande/MS
Fone: (67) 3317-5769 | elbia@aem.ms.gov.br

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Scanned with CamScanner

	Onda (simples); Papelão ondulado; Espessura do papel: 3 mm; Cor interna e externa: Parda.				
5	CANETA 0.7 AZUL Caneta Azul, esferográfica, com esfera de Tungstênio Esfera de 0.7mm (fina) escrita suave e macia, resinas termoplásticas, metal, Grip em borracha macia, retrátil, tinta à base de óleo, corantes, solventes, aditivos e ponta de aço inox. Marca referência: Pilot esferográfica BPGP-10R-F ou similar.	5 UNIDADES	R$ 5,55	R$ 27,75	Pilot / BPGP-10R-F
6	CANETA BIC AZUL Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Marca referência: BIC ou similar.	350 UNIDADES	R$ 2,33	R$ 466,00	Bic / cristal fina
7	CANETA BIC PRETA Caneta esferográfica preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Marca referência: BIC ou similar.	200 UNIDADES	R$ 3,21	R$ 642,00	Bic / cristal fina
8	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA Caneta marca texto AMARELA fluorescente, resina termoplástica e tinta de composição especial, secagem rápida com tampa chanfrada, com possibilidade de traço de 4mm, tinta da mesma cor da tampa, em embalagem plástica, medindo aproximadamente 13cm, sem considerar a tampa. Marca referência: Pilot ou similar.	100 UNIDADES	R$ 4,08	R$ 408,00	Cis / lumini
9	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA Caneta marca texto LARANJA fluorescente, resina termoplástica e tinta de composição especial, secagem rápida com tampa chanfrada, com possibilidade de traço de 4mm, tinta da mesma cor da tampa, em embalagem plástica, medindo aproximadamente 13cm, sem considerar a tampa. Marca referência: Pilot ou similar.	100 UNIDADES	R$ 4,08	R$ 408,00	Cis / lumini
10	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA Caneta marca texto ROSA fluorescente, resina termoplástica e tinta de composição especial, secagem rápida com tampa chanfrada, com possibilidade de traço de 4mm, tinta da mesma cor da tampa, em embalagem plástica, medindo aproximadamente 13cm, sem considerar a tampa. Marca referência: Pilot ou similar.	100 UNIDADES	R$ 4,08	R$ 408,00	Cis / lumini
11	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE Caneta marca texto VERDE fluorescente, resina termoplástica e tinta de composição especial, secagem rápida com tampa chanfrada, com possibilidade de traço de 4mm, tinta da mesma cor da tampa, em embalagem plástica, medindo aproximadamente 13cm, sem considerar a tampa. Marca referência: Pilot ou similar.	100 UNIDADES	R$ 4,08	R$ 408,00	Cis / lumini
12	CANETA MARCA TEXTO COR VIOLETA Caneta marca texto VIOLETA fluorescente, resina termoplástica e tinta de composição especial, secagem rápida com tampa chanfrada, com possibilidade de traço de 4mm, tinta da mesma cor da tampa, em embalagem plástica, medindo aproximadamente 13cm, sem considerar a tampa. Marca referência: Pilot ou similar.	100 UNIDADES	R$ 4,08	R$ 408,00	Pilot / Lumicolor
13	CLIPS 2/0 Clipe, tamanho nº 2, material aço, acabamento niquelado, em caixa contendo 100 unidades, formato paralelo. Marca referência: ACC ou similar.	200 CAIXAS	R$ 12,42	R$ 2.484,00	Bacchi / 2/0
14	CLIPS 4/0 Clipe, tamanho nº 4, material aço, acabamento niquelado, em caixa contendo 100 unidades, formato paralelo. Marca referência: ACC ou similar.	50 CAIXAS	R$ 9,60	R$ 480,00	Bacchi / 4/0
15	CONE DE SINALIZAÇÃO Material da base: borracha; com fitas refletivas; quantidade de fitas refletivas: 2; cor: laranja e branco; altura: 75 cm.	5 UNIDADES	R$ 104,32	R$ 521,60	Plastcor / 75cm
16	DISQUETE 3. ½	30 UNIDADES	R$ 20,62	R$ 618,60	Gross/ HD
17	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA Escova de mamadeira; composição/material: PP, Espuma em Poliuretano e Aço. Marca referência: Kuka ou similar	10 UNIDADES	R$ 59,86	R$ 598,60	Kuka / baby

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América | CEP: 79.080-761 | Campo Grande/MS
Fone: (67) 3317-5769 | elbia@aem.ms.gov.br

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Scanned with CamScanner

18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIOS Escova para limpeza de sanitários, com cerdas de nylon; cabo com 38 cm.	50 UNIDADES	R$ 19,89	R$ 994,50	Weinberg / 2261
19	ESCOVA PARA ROUPAS Escova para roupas, com cerdas de nylon; formato oval. Marca referência: Condor ou similar.	50 UNIDADES	R$ 10,01	R$ 500,50	Condor / madeira
20	ESPONJA DE AÇO Esponja de aço, pacote com 08 unidades, 60 g; composição: aço carbono; dimensões aproximadas: 7,5cm x 16cm x 17cm. Marca de referência: Bombril ou similar.	100 UNIDADES	R$ 5,41	R$ 541,00	Bombril / 60g
21	ESPONJA DUPLA FACE Esponja Dupla-Face, produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água usado para limpeza em geral, com a principal característica de limpar a superfície sem riscá-la. Possui dupla ação, Dimensão: 100mmX71mmX21mm. Marca de referência: Scott Brite ou similar.	250 UNIDADES	R$ 3,29	R$ 822,50	Scott / Dupla face
22	ESTILETE Estilete profissional, com lâmina medindo no mínimo 18mm de largura, corpo em elastômero e guia em aço inox, com trava de segurança e modelo anatômico. Marca referência: adeck ou similar.	30 UNIDADES	R$ 8,48	R$ 254,40	Fertak / Profissional
23	EXTENSÃO ELÉTRICA 15 METROS	1 UNIDADE	R$ 106,48	R$ 106,48	Force line / 15m
24	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M	10 UNIDADES	R$ 64,17	R$ 641,70	Force Line / 5m
25	FILTRO LINHA 05 TOMADAS filtro de linha tensão de alimentação 110/220v, potência 1.100kva, 10a, 5 (cinco) tomadas tripolares polarizadas, comprimento mínimo do cabo de 1,2m, com chave liga/desliga.	10 UNIDADES	R$ 86,77	R$ 867,70	Isotel / 10a
26	FITA ADESIVA DUPLA FACE Filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados; Liner branco de papel siliconizado; Adesivo: Acrílico à base de água; Medida: 12mm x 30 metros. Marca referência: Aldebras; Scotch.	20 UNIDADES	R$ 13,20	R$ 264,00	Adelbras / 430
27	FITA ADESIVA DUPLA FACE Fita Dupla Face: 12,7mm x 6,3m, transparente, com suporte (dispensador) em poliestireno. Marca referência: 3M, Scotch ou similar.	50 UNIDADES	R$ 26,22	R$ 1.311,00	Scoth / com suporte
28	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE Fita adesiva larga para empacotamento transparente 45mm X 50m; constituída de um dorso de filme polipropileno biorientado (BOPP), coberta com adesivo a base de resina e borracha sintética, sensível a pressão. Marca referência: 3M; Max Tape; Durex	1.000 ROLOS	R$ 8,50	R$ 8.500,00	Adelbras / 520
29	FITA CORRETIVA 5MM X 6M Fita corretiva 5mm x 6m, atóxico, de resina termoplástica e fita de poliestireno, com certificação INMETRO. Marca referência: Faber Castell ou similar.	50 UNIDADES	R$ 14,22	R$ 711,00	Maxprint / 5x6
30	FITA ISOLANTE Fita isolante elétrica, material básico PVC auto extinguível, resistência a tensão até 750v, cor preta, classe temperatura 90°c, comprimento 20m, largura 19mm, espessura 0,15mm. Marca referência: Tigre ou similar	30 UNIDADES	R$ 15,83	R$ 474,90	Tigre / Performance
31	FITA KRAFT GOMADA COM REFORÇO Fita produzida com papel Kraft e cola vegetal confeccionadas na largura de 60mm, com reforço de nylon(fios de nylon).	100 ROLOS	R$ 50,00	R$ 5.000,00	Adelbras / 770
32	FITA SILVER TAPE fita multiuso SILVER TAPE 45mm x 25m.	50 UNIDADES	R$ 42,00	R$ 2.100,00	Vonder / 45mmx25m
33	FITA VEDA ROSCA Fita veda rosca; rolo com 50 metros. Marca referência: AMANCO ou similar	10 UNIDADES	R$ 15,40	R$ 154,00	Amanco / 18mm
34	FITA ZEBRADA Fita zebrada para demarcação de área (filme de polietileno - sem adesivo) amarelo e preto; medidas: 70mm x 100m. Marca referência: Adelbras ou similar.	50 UNIDADES	R$ 35,50	R$ 1.775,00	Adelbras / 975
35	FITA ZEBRADA Fita plástica adesiva para isolamento de área tipo zebrada (amarelo/preto), rolo de 7cm x 100m. Marca referência: ADELBRÁS ou similar.	300 UNIDADES	R$ 30,00	R$ 9.000,00	Adelbras / 975
36	FLANELA Flanela para limpeza, algodão, amarela, 60x40. Marca referência: Margarida ou similar.	100 UNIDADES	R$ 16,82	R$ 1.682,00	Santa Margarida / 60x40
37	LACRE AZUL PARA MALOTE Lacre Azul para malote numerados pacote com 100 unidades; 16 cm. Marca referência: Orion, Cosmofix ou similar.	100 UNIDADES	R$ 30,00	R$ 3.000,00	Zenith / E516
38	LIMPADOR PERFUMES Limpador para uso geral, embalagem de 1L, perfume lavanda. Marca de referência: Veja Perfumes ou similar.	200 UNIDADES	R$ 20,00	R$ 4.000,00	Veja / Lavanja

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América | CEP: 79.080-761 | Campo Grande/MS
Fone: (67) 3317-5769 | elbia@aem.ms.gov.br

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Scanned with CamScanner

39	LUSTRA MOVÉIS Lustra móveis; frasco com 200 ml; composição: ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água. Marca referência: Polifior ou similar.	5 UNIDADES	R$ 21,04	R$ 105,20	Polifior / 200ml
40	LUVA DE RASPA Com as seguintes características: 7 cm de punho; Deve possuir CA; Reforço interno em raspa, tanto na palma como também na face palmar dos dedos; Reforço externo extra, localizado entre os dedos polegar e indicador; Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	40 PARES	R$ 34,10	R$ 1.364,00	Zanel / 7cm
41	LUVA LÁTEX - TAMANHO MÉDIO Luva Látex Amarela, Tamanho M, forrada internamente em algodão, Espessura: 0,52 mm, Bordas ajustadas palma antiderrapante, com virola. Seu comprimento total é de 29 cm; com uma boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos. Marca referência: Scotch-Brite, 3M ou similar.	50 PARES	R$ 36,18	R$ 1.809,00	kalipso / forrada
42	MANGUEIRA DE SUCÇÃO Pressão máxima suportada 80 PSI; material: PVC flexível (policloreto de vinila), reforçado com espiral em pvc rígido (policloreto de vinila); modelo caminhão pipa água sucção; indicada para sucção e descarga de água; diâmetro 3; Peso 21kg; pressão máxima suportada 80psi; 50metros; Material PVC; com acessório incluído: Mangote: Mangueira de sucção azul para sucção e descarga de água em atividades como limpeza de galerias subterrâneas, caminhões pipa entre outros; Característica: produto fabricado em PVC flexível(policloreto de vinila), reforçado com espiral em pvc rígido (policloreto de vinila).	1 METRO	R$ 3.885,00	R$ 3.885,00	
43	PRANCHETA 1/2 OFÍCIO ACRÍLICO Prancheta em acrílico com prendedor em inox, tamanho ½ ofício, cor cristal. Marca referência: Y.E.S. ACRINIL, OFICIO, CRISTAL ou similar.	50 UNIDADES	R$ 22,82	R$ 1.141,00	Waleu / Cristal
44	RODO DE ALUMÍNIO - 60 CM Rodo de alumínio 60cm, com cabo de alumínio polido extensão 1,30m; base de alumínio polido de alta resistência; borracha (refil) substituível, com ótima aderência e super eficiência secagem; garantia mínima de 06 (seis) meses. Marca referência: Rotterman ou similar.	10 UNIDADES	R$ 88,44	R$ 884,40	Botafogo / RLL 60
45	RODO DE PIA Rodo de pia 16 cm, plástico, com proteção antibacteriana, dimensão: 215 X 160 X 45 mm. Marca referência: Plasútil ou similar	30 UNIDADES	R$ 15,52	R$ 465,60	Plasutil / 16cm
46	RODO EM ALUMÍNIO 40CM Rodo com cabo em alumínio, com lâmina de borracha reforçada, medindo no mínimo 40cm, com cabo de alumínio regulável para até 1,50m. Marca referência: Rodolar ou similar.	5 UNIDADES	R$ 104,61	R$ 523,05	Rodolar / Alumínio
47	SABÃO EM BARRA COM 5 Sabão em barra, cor amarela, embalado em saco plástico, peso mínimo 400g. Composição básica carbonato de sódio, glicerina e outras substâncias químicas permitidas. Pacote com 05 pedras. Referência: Ypé ou similar	150 UNIDADES	R$ 17,60	R$ 2.640,00	Ype / 1kg
48	SACO PARA APREENSÃO 25 X 47 PEQUENO Saco plástico para apreensão, transparente, micra 13, medindo: 25X47. Obs.: Cada pacote deverá conter 01 kg cada.	600 PACOTES	R$ 39,00	R$ 23.400,00	Santa Maria / 25x47
49	SACO PARA APREENSÃO QUALIDADE 25 X 25 Saco plástico transparente, medindo: 25x25, micra 13. Obs.: Cada pacote deverá conter 01 kg cada.	600 PACOTES	R$ 39,00	R$ 23.400,00	Santa Maria / 25x25
50	SACO PLÁSTICO PARA APREENSÃO QUALIDADE Saco plástico transparente, medindo: 0,90 x 0,60 x 0,0013; micra 13 Obs.: Cada pacote deverá conter 01 kg cada.	500 PACOTES	R$ 55,00	R$ 27.500,00	Santa Maria / 0,90x0,60
51	SUPORTE APLICADOR DE FITA ADESIVA LARGA Dimensões (C x L x A): 14.00 x 7.00 x 28.00 centímetros; indicado para aplicação eficiente e rápida de fitas para empacotamento; largura da fita indicada para o aplicador de fita: 50,0mm; comprimento máximo da fita indicada para o aplicador de fita: 300m; material do corpo do aplicador de fita: metálico; material do cabo do aplicador de fita: plástico reforçado; material do rolo pressor do aplicador de fita: plástico; material da espátula do aplicador de fita: plástico; material da serrilha do aplicador de fita: metal.	2 UNIDADES	R$ 104,06	R$ 208,12	Fagundes / Aplicador
52	TESOURA FORJADA Tesoura para costura modelo forjada Aplicação: Corte de panos e tecidos na confecção de roupas e retalhos; forjada em aço inox; Tratamento térmico total; Acabamento totalmente polida; Olhais assimétricos (um maior que o outro para melhor manuseio); tamanho total 8,5polegadas (aproximadamente 22cm). Marca Referência: Lanmax; Singer ou similar	2 UNIDADES	R$ 57,50	R$ 115,00	Levolpe / Forjada
53	TESOURA MULTIUSO Tesoura multiuso, com cabo plástico e miolo emborrachado, corte preciso, 21.5cm de comprimento, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com certificação do INMETRO. Marca referência: CIS TS-85 ou similar.	10 UNIDADES	R$ 32,82	R$ 328,20	CIS / TS-85

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América | CEP: 79.080-761 | Campo Grande/MS
Fone: (67) 3317-5769 | elbia@aem.ms.gov.br

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Scanned with CamScanner

54	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL Para todos os tipos de almofadas; Tinta à base de água; 42ml. Marca referência: Pilot; Radex; ou similar	10 FRASCOS	R$ 22,51	R$ 225,10	Radex / Almofadas
55	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETO Para todos os tipos de almofadas; Tinta à base de água; 42ml. Marca referência: Pilot; Radex; ou similar	10 FRASCOS	R$ 22,51	R$ 225,10	Radex / Almofadas
56	VASSOURA PIAÇAVA - 30 CM Vassoura piaçava para limpeza pesada, com cerdas rígidas dimensões entre 15,1 x 21,5 x 30,0 x 4cm, com cabo de madeira de 120cm. Marca referência: Brilhus ou similar.	12 UNIDADES	R$ 48,17	R$ 578,04	Dell Forte / piaçava
TOTAL DO LOTE 1:				**R$ 145.338,74**	

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
57	ALICATE DE BICO 6 Alicate de bico meia cana 6 polegadas, corpo forjado em aço especial e temperado, acabamento cromado, cabeça e articulações lixadas, cabo em formato ergonômico e isolação elétrica de 1000V, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, articulação suave, em conformidade com a NR10. Marca referência: Tramontina ou similar.	30 UNIDADES	R$ 48,00	R$ 1.440,00	Irwin / meia cana
58	ALICATE DE CORTE DIAGONAL Alicate Isolado Corte Diagonal Sueco 5.1/2"; Material do punho: Polimero. Marca referência: GEDORE.	30 UNIDADES	R$ 157,64	R$ 4.729,20	Gedore / Diagonal
59	ALICATE UNIVERSAL Marca referência: GEDORE ou similar.	30 UNIDADES	R$ 88,50	R$ 2.655,00	Irwin / Universal
60	BALÃO VOLUMÉTRICO CLASSE A ROLHA DE POLIPROPILENO Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; A calibração é baseada no volume ("In") a 20 ºC; Fabricado de acordo com as Normas ISO 1042 e USP; O limite de erro está de acordo com a Classe A, conforme ISO 1042; O gargalo possui uma única marcação (traço de aferição), para que se possa medir um determinado volume de líquido; Autoclavável a 121ºC; Gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor branca; Tarja com tamanho grande para facilitar a marcação; Possui alta resistência a ataques químicos; Acabamento superior. Rolha de polipropileno: Boa resistência mecânica e durabilidade, Grande precisão na fabricação para vedação segura, e esterilizável até 121°C; Capacidade: 500ml.	2 UNIDADES	R$ 221,60	R$ 443,20	Vidrolabor / 500ml
61	BALÃO VOLUMÉTRICO CLASSE A ROLHA DE POLIPROPILENO Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; A calibração é baseada no volume ("In") a 20 ºC; Fabricado de acordo com as Normas ISO 1042 e USP; O limite de erro está de acordo com a Classe A, conforme ISO 1042; O gargalo possui uma única marcação (traço de aferição), para que se possa medir um determinado volume de líquido; Autoclavável a 121ºC; Gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor branca; Tarja com tamanho grande para facilitar a marcação; Possui alta resistência a ataques químicos; Acabamento superior; Rolha de polipropileno: Boa resistência mecânica e durabilidade, Grande precisão na fabricação para vedação segura, e esterilizável até 121°C; Capacidade: 1000ml.	2 UNIDADES	R$ 215,67	R$ 431,34	Vidrolabor / 1000ml
62	BALÃO VOLUMÉTRICO CLASSE A ROLHA DE POLIPROPILENO Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; A calibração é baseada no volume ("In") a 20 ºC; Fabricado de acordo com as Normas ISO 1042 e USP; O limite de erro está de acordo com a Classe A, conforme ISO 1042; O gargalo possui uma única marcação (traço de aferição), para que se possa medir um determinado volume de líquido; Autoclavável a 121ºC; Gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor branca; Tarja com tamanho grande para facilitar a marcação; Possui alta resistência a ataques químicos; Acabamento superior; Rolha de polipropileno: Boa resistência mecânica e durabilidade, Grande precisão na fabricação para vedação segura, e esterilizável até 121°C; Capacidade: 2000ML.	2 UNIDADES	R$ 391,44	R$ 782,88	Vidrolabor / 2000ml
63	CAPACETE COM CARNEIRA Cor azul.	20 UNIDADES	R$ 52,82	R$ 1.056,40	Ultra / Classe B
64	JOGO CHAVE ALLEN Jogo de chaves hexagonais (ALLEN), contendo 8 peças com as medidas: 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8; e 10; modelo curta, fabricado em aço cromo vanádio, formato em "L", borda chanfrada, com suporte plástico. Marca referência: FORTG ou similar.	20 UNIDADES	R$ 63,38	R$ 1.267,60	Fortg / Allen

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América | CEP: 79.080-761 | Campo Grande/MS
Fone: (67) 3317-5769 | elbia@aem.ms.gov.br

HASH: 245d384317 2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Scanned with CamScanner

65	JOGO CHAVE CANHÃO Jogo de chave canhão, haste em aço cromo vanádio (acabamento niquelado e cromado) e cabo em polipropileno, composição: 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14 mm. Marca referência: Gedore 33-12M ou similar.	20 UNIDADES	R$ 607,50	R$ 12.150,00	Gedore / 33-12m
66	JOGO CHAVE DE BOCA 6 A 22 Jogo de chaves de boca: 8 peças, produzidas em aço, com acabamento niquelado e cromado, composto por: 6mm x 7mm; 8mm x 9mm; 10mm x 11mm; 12mm x 13mm; 14mm x 15mm; 16mm x 17mm; 18mm x 19mm; 20mm x 22mm. Marca referência: Gedore, Tramontina ou similar.	20 UNIDADES	R$ 220,00	R$ 4.400,00	Mayle / 8pc
67	JOGO CHAVES BIELA Jogo de Chaves Biela 12 peças, tipo L em perfil sextavado, fabricadas em aço de alta qualidade, medidas estampadas, bitolas de ambos os lados com medidas iguais, composição: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 mm; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	20 UNIDADES	R$ 399,00	R$ 7.980,00	Forte / FG8250
68	JOGO DE CHAVE FENDA / PHILIPS - Haste forjada em aço cromo vanádio altamente durável com acabamento anticorrosivo para prolongar a vida útil; - Cabo bimaterial injetado para maior resistência proporciona maior ergonomia, extremo conforto e melhor agarre; - Três delas possuem unidade sextavada na haste, para encaixe da chave fixa ou combinada, quando houver necessidade de aumentar o torque sem aumentar o esforço; - Possuem ponta magnética e oxidada para maior praticidade e maior resistência ao desgaste; - Contém 18 peças, sendo: Fenda 05 peças: 3/16" x 3" (5 mm x 80 mm); 3/16" x 4" (5 mm x 100 mm); 3/16" x 6" (5 mm x 150 mm); 1/4" x 6" (6 mm x 150 mm); 1/4" x 1.1/2" (6 mm x 38 mm); - Philips 03 peças: PH 1 3/16" x 4"(5 mm x 100 mm); PH 2 1/4" x 1.1/2" (6 mm x 38 mm); e PH 2 1/4" x 4" (6 mm x 100 mm); - Chave de precisão 5 peças: a) Fenda: 5/64" x 2" x 5-3/8" (2mm x 50mm x 136mm); 3/32" x 2" x 5-3/8" (2,5mm x 50mm x 136mm); 1/8" x 2" x 5-3/8" (3mm x 50mm x 136mm) b) Philips: PH00 2" x 5-3/8" (2mm x 50mm x 136mm); PH0 2" x 5-3/8" (3mm x 50mm x 136mm); - Chave de fenda offset 03 peças: Ideais para alcançar locais de difícil acesso, proporcionado pelo seu formato diferenciado maior torque do que chaves de fendas comuns; - Fenda x Philips: 1/4" x PH2 (6,5 x 6,5 mm); - Fenda x Philips: 5/16" x PH3 (8 x 8 mm); - Fenda x Philips: 3/8" x PH4 (10 x 10 mm) - Estojo de nylon Magnetizador de chaves de fenda; Marca referência: IRWIN-1864840 ou similar.	20 UNIDADES	R$ 164,00	R$ 3.280,00	Vonder / 18 peças
69	JOGO DE CHAVE PHILIPS Contendo 6 unidades.	20 JOGOS	R$ 87,50	R$ 1.750,00	Tolsen / kit
70	JOGO DE FERRAMENTAS Kit de ferramentas, fabricadas em aço cromo vanádio, contendo 110 peças, sendo: - 4 Porta-Bits; - 1 Maleta plástica; - 1 Porta-chaves hexagonais; - 1 Alicate corte diagonal: 6"; - 1 Alicate meia-cana: 8"; - 1 Alicate bomba d'água: 10"; - 2 Chaves de fenda: 5,5 x 75 mm e 6,5 x 100 mm; - 2 Chaves phillips: nº1 x 75 mm e nº2 x 100 mm; - 8 Chaves allen/hexagonais: 1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 5,5 mm e 6 mm - 11 Chaves combinadas: 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm e 19 mm - 15 Soquetes encaixe de 1/2": 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm, 24 mm e 27 mm - 11 Soquetes encaixe 1/4": 4 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm - 1 Catraca encaixe: 1/2" - 1 Extensão 5" encaixe: 1/2" - 1 Junta universal encaixe: 1/2" - 1 Cabo T de 10" com extensão encaixe: 1/2" - 2 Soquetes para vela de ignição: 16 mm e 21 mm - 1 Catraca encaixe: 1/4" - 1 Extensão 2" encaixe: 1/4" - 1 Extensão 4" encaixe: 1/4" - 1 Extensão flexível 6" encaixe: 1/4" - 1 Junta universal encaixe: 1/4" - 1 Cabo adaptador para bits com catraca encaixe: 1/4"	12 UNIDADES	R$ 999,75	R$ 11.997,00	Vonder / 110 peças

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América | CEP: 79.080-761 | Campo Grande/MS
Fone: (67) 3317-5769 | elbia@aem.ms.gov.br

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Scanned with CamScanner

	- Bits com encaixe 1/4", sendo: 7 Fendas: 3,5 mm (2 peças), 4 mm (2 peças), 5,5 mm, 6,5 mm e 8 mm; 8 Phillips: nº 0 (2 peças), nº 1 (2 peças), nº 2 (2 peças) e nº 3 (2 peças) - 6 Allen: 2, 3, 4, 5, 6 e 7 mm - 3 quadrados: S1, S2 e S3 - 7 Torx: T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40 - 3 Posidrives: PZ1, PZ2 e PZ3 - 4 Tri-wing: 1, 2, 3 e 4 - 2 Adaptadores Marca referência: Vonder ou similar.				
71	MALA PARA FERRAMENTAS Mala para acondicionamento de ferramentas, com as seguintes características: 12, medindo: 305 x 178 x 203 (C x L x A) mm; compartimentos e bolsos: 2; em poliéster com acabamento superior; possui compartimento principal com fecho em ziper para maior segurança; 01 bolso externo grande com velcro; alça de transporte reforçada e alça removível para ombro. Marca referência: Irwin Mala Standard 12" ou similar	20 UNIDADES	R$ 500,00	R$ 10.000,00	Irwin / 12"
72	POCHETE PARA FERRAMENTAS Pochete para ferramentas em lona 10 bolsos fabricada em lona de alta qualidade; 10 bolsos reforçados com tiras de couro, 2 porta-martelos, material: lona; número de compartimentos + bolsos: 10; comprimento: 32,5cm; largura: 30,5cm; altura: 16,5cm; peso: 0,40kg. Marca referência: IRWIN.	30 UNIDADES	R$ 345,75	R$ 10.372,50	Irwin / 14090
73	PROVETA 250ML GRADUADA Proveta graduada: capacidade para 250ml, em material acrílico transparente.	20 UNIDADES	R$ 38,82	R$ 776,40	Nalgon / 250ml
74	SULFATO DE ALUMÍNIO 2KG	5 UNIDADES	R$ 24,40	R$ 122,00	Genko / 2kg
TOTAL DO LOTE 2:				**R$ 75.633,52**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS-INMETRO

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. *O prazo de que trata* o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América | CEP: 79.080-761 | Campo Grande/MS
Fone: (67) 3317-5769 | elbia@aem.ms.gov.br

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Scanned with CamScanner

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América | CEP: 79.080-761 | Campo Grande/MS
Fone: (67) 3317-5769 | albla@aem.ms.gov.br

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Scanned with CamScanner

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América | CEP: 79.080-761 | Campo Grande/MS
Fone: (67) 3317-5769 | elbia@aem.ms.gov.br

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Scanned with CamScanner

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América | CEP: 79.080-761 | Campo Grande/MS
Fone: (67) 3317-5769 | cibia@aem.ms.gov.br

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Scanned with CamScanner

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América | CEP: 79.080-761 | Campo Grande/MS
Fone: (67) 3317-5769 | elbia@aem.ms.gov.br

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Scanned with CamScanner

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América | CEP: 79.080-761 | Campo Grande/MS
Fone: (67) 3317-5769 | elbia@aem.ms.gov.br

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Scanned with CamScanner

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande-MS, 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Diretor Presidente
Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul

MARIA LUIZA ZANDAVALLI DEMETERCO
Representante Legal
Morena Comercio & Serviço LTDA

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América | CEP: 79.080-761 | Campo Grande/MS
Fone: (67) 3317-5769 | elbia@aem.ms.gov.br

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Scanned with CamScanner

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo, garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo, garantia ou validade

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América | CEP: 79.080-761 | Campo Grande/MS
Fone: (67) 3317-5769 | elbia@aem.ms.gov.br

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Scanned with CamScanner

Edital nº 90021/2025

Acessar Contratação

Última atualização 11/08/2025

Local: Cascavel/PR **Órgão:** BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXERCITO

Unidade compradora: 160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/08/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/08/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 21744847000150-1-001483/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para aquisição de materiais para instrução e operações militares

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=160209059002120 25

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.027.618,43

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 604.908,44

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Nome	Data	Tipo
16020905900212025000	11/08/2025	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, validade em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário 704.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado digitalmente.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Ata nº 02106/2025

Última atualização 09/09/2025

Local: Cascavel/PR **Órgão:** BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXERCITO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2025 **Data de assinatura:** 09/09/2025

Vigência: de 10/09/2025 a 10/09/2026

Id ata PNCP: 21744847000150-1-001483/2025-000004 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 21744847000150-1-001483/2025

Objeto:

Registro de preços para aquisição de materiais para instrução e operações militares

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 02106	09/09/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
(2º Grupamento de Fronteira/1971)
(BRIGADA GUARANI)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 2106/2025

O Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, com sede na Rua Rio de Janeiro n° 229, na cidade de Cascavel - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.653.170/0001-40, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Coronel Ivan Roberto Xavier Pinto Júnior, nomeado pelo Boletim Interno n° 242, de 30 de dezembro de 2024, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0113985345, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2025, publicada no dia 26 de agosto de 2025, processo administrativo n.º 65327.002539/2025-22, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para instrução e operações militares, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA** – 07.245.458/0001-50
Rua Princesa Isabel, 26, Centro, Barão do Cotegipe/RS
Contatos: (54) 99682-4446 / dageal07@gmail.com
Responsável Legal: Darlan Carlos Tamazelli – 017.662.210-17

Órgão Gerenciador: (160209) 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, Rua Rio de Janeiro, 229, Centro – Cascavel/PR

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Un	Valor Total
5	Alfinete Mapa, Material: Aço, Material Cabeça: Plástico, Formato Cabeça: Redondo, Cor: Variada	Leonora	50 und	20	50	R$ 3,12	R$ 156,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

25	Caneta permanente azul. caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, cor carga azul, aplicação retroprojetor, características adicionais ponta de 1mm, tinta permanente	Leonora	UND	20	150	R$ 1,76	R$ 264,00
78	Prancheta portátil, material: acrílico, comprimento: 233 mm, largura: 320 mm, espessura: 3 mm, cor: fumê, características adicionais: com prendedor niquelado	Waleu	UND	10	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
85	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico Comprimento: 21 CM	Brw	UND	15	50	R$ 5,18	R$ 259,00

Fornecedor: **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA** – 07.245.458/0001-50

Rua Princesa Isabel, 26, Centro, Barão do Cotegipe/RS

Contatos: (54) 99682-4446 / dageal07@gmail.com

Responsável Legal: Darlan Carlos Tamazelli – 017.662.210-17

Órgão Participante: (160524) 15ª Batalhão Logístico, Rua da Lapa, 1502, Maria Luíza – Cascavel/PR

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Un	Valor Total
5	Alfinete Mapa, Material: Aço, Material Cabeça: Plástico, Formato Cabeça: Redondo, Cor: Variada	Leonora	50 und	2	20	R$ 3,12	R$ 62,40
25	Caneta permanente azul. caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, cor carga azul, aplicação retroprojetor, características adicionais ponta de 1mm, tinta permanente	Leonora	UND	5	50	R$ 1,76	R$ 88,00
78	Prancheta portátil, material: acrílico, comprimento: 233 mm, largura: 320 mm, espessura: 3 mm, cor: fumê, características adicionais: com prendedor niquelado	Waleu	UND	8	50	R$ 13,50	R$ 675,00
85	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico Comprimento: 21 CM	Brw	UND	5	50	R$ 5,18	R$ 259,00

Fornecedor: **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA** – 07.245.458/0001-50

Rua Princesa Isabel, 26, Centro, Barão do Cotegipe/RS

Contatos: (54) 99682-4446 / dageal07@gmail.com

Responsável Legal: Darlan Carlos Tamazelli – 017.662.210-17

Órgão Participante: (160227) 15ª Companhia de Infantaria Mecanizado, Rua Tenente Roque Valença, s/n, Centro – Guaíra/PR

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Un	Valor Total
154	Alfinete Mapa, Material: Aço, Material Cabeça: Plástico, Formato Cabeça: Redondo, Cor: Variada	Leonora	50 und	10	20	R$ 3,12	R$ 62,40

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

166	Caneta Esferográfica, Material: Plástico Cristal Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Metal Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Vermelha Características Adicionais: Corpo Cilíndrico	Bic	UND	50	100	R$ 0,51	R$ 51,00
168	Clipe, Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 6/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	Top	CAIXA 50UN	10	20	R$ 2,02	R$ 40,40
196	Prancheta Portátil, Material: Acrílico, Comprimento: 330 MM, Largura: 230 MM, Espessura: 2 MM Características Adicionais: Com Prendedor Metal Parte Superior Central, Capacidade Transmitância: Transparente	Waleu	Und	10	25	R$ 13,16	R$ 329,00

Fornecedor: **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA** – 07.245.458/0001-50

Rua Princesa Isabel, 26, Centro, Barão do Cotegipe/RS

Contatos: (54) 99682-4446 / dageal07@gmail.com

Responsável Legal: Darlan Carlos Tamazelli – 017.662.210-17

Órgão Participante: (160213) 5º Batalhão Logístico, Rua Valdeci dos Santos, 115, Pinheirinho – Curitiba/PR

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Un	Valor Total
226	Alfinete Mapa, Material: Aço, Material Cabeça: Plástico, Formato Cabeça: Redondo, Cor: Variada	Leonora	50 und	20	100	R$ 3,12	R$ 312,00
243	Caneta Esferográfica, Material: Plástico Cristal Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Metal Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Vermelha Características Adicionais: Corpo Cilíndrico	Bic	UND	100	500	R$ 0,51	R$ 255,00
273	Fita adesiva - material: celofane transparente, largura: 19mm, comprimento: 50m	Multape	UND	50	500	R$ 1,82	R$ 910,00
290	Obréia, Material: Papel Celulose Vegetal, Formato: Circular Apresentação: Auto Adesiva, Cor: Branca, Tamanho: Padrão Aplicação: Cobrir Furos Causados Por Projéteis Nos Alvos.	Link etiquetas	ROLO 1000 UNIDADE	10	200	R$ 7,76	R$ 1.552,00
291	Prancheta Portátil, Material: Acrílico, Comprimento: 330 MM, Largura: 230 MM, Espessura: 2 MM Características Adicionais: Com Prendedor Metal Parte Superior Central, Capacidade Transmitância: Transparente	Waleu	UND	10	200	R$ 13,16	R$ 2.632,00
306	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico Comprimento: 21 CM	Brw	UND	10	100	R$ 5,18	R$ 518,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Item nº	Órgãos Participantes
01 ao 119	15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, Rua Rio de Janeiro, 229, Centro – Cascavel/PR e 15ª Batalhão Logístico, Rua da Lapa, 1502, Maria Luíza – Cascavel/PR
120 ao 151	34º Batalhão de Infantaria Mecanizado, Av República Argentina, Centro – Foz do Iguaçu/PR
152 ao 221	15ª Companhia de Infantaria Mecanizado, Rua Tenente Roque Valença, s/n, Centro – Guaíra/PR
222 ao 340	5º Batalhão Logístico, Rua Valdeci dos Santos, 115, Pinheirinho – Curitiba/PR

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem".

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso".

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cascavel, na data da assinatura eletrônica

DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017

Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017
Dados: 2025.09.09 13:18:11 -03'00'

DARLAN CARLOS TOMAZELLI – CPF: 017.662.210-17
Representante do Fornecedor

gov.br documento assinado digitalmente
IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JUNIOR
DATA: 09/09/2025 14:22:47-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JÚNIOR – Coronel
Ordenador de Despesas

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90005/2025

Acessar Contratação

Última atualização 07/08/2025

Local: Palmas/TO **Órgão:** BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXERCITO

Unidade compradora: 160547 - 22º BATALHãO DE INFANTARIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/08/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/08/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 21744847000150-1-001208/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Material de Expediente.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=160547059000520025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 466.398,05	R$ 249.417,30

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Nome	Data	Tipo
16054705900052025000	07/08/2025	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-04 em 12/09/2025 20:04:29 GMT-03:00. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.

Ata nº 00133/2025

Última atualização 11/09/2025

Local: Palmas/TO **Órgão:** BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXERCITO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 **Data de assinatura:** 10/09/2025 **Vigência:** de 11/09/2025 a 11/09/2026

Id ata PNCP: 21744847000150-1-001208/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 21744847000150-1-001208/2025

Objeto:

Aquisição de Material de Expediente.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00133	11/09/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843172c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Documento assinado digitalmente, validé em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP – 3ª BDA INF MTZ
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
BATALHÃO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão eletrônico 90005/2025

Processo Administrativo n° 64061.004050/2025-20

O 22° Batalhão de Infantaria Mecanizado, com sede na Fazenda Brejo Comprido Zona Rural Área I, na cidade de Palmas - TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.600.182/0001-06, neste ato representado(a) pelo **Ten Cel ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO** , nomeado(a) pela Portaria nº 730 de 23 de maio de 2024, publicada no D.O.U de 24 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 093.731.644-6 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, publicada no DOU de 07/08/2025, processo administrativo n.º 64061.004050/2025-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de material de expediente**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **Pregão n.º 90005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 59.745.964/0001-01						
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA/ MODELO**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	Caixa 50 Unidade	50	Alfinete Mapa Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Material Cabeça: Plástico , Cor: Variada , Comprimento: 10 M	BRW	3,70	185,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

2	Unidade	30	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro , Material Corpo: Acrílico , Comprimento: 17 CM, Largura: 5 CM, Altura: 10 CM, Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis	MASTERPRINT	4,90	147,00
8	Unidade	80	Bandeja Documentos Material: Acrílico , Tipo: Simples , Cor: Fumê , Comprimento: 370 MM, Largura: 250 MM, Altura: 30 M	MAXCRIL	24,90	1.992,00
9	Rolo 100 Metro	30	Barbante Material: Algodão , Cor: Natural	PIRATININGA	8,93	267,90
11	Unidade	100	Bateria Não Recarregável Tipo: Alcalina , Voltagem: 9 V, Amperagem: 120 MA	MAXPRINT	6,00	600,00
12	Unidade	100	Bloco Rascunho Material: Papel , Tipo: Sem Pauta , Tipo Papel: Papel Ofsete , Comprimento: 115 MM, Gramatura: 56 G/M2, Quantidade Folhas: 100 UN, Largura: 80 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Cor: Branca	SAO DOMINGOS	6,38	638,00
13	Unidade	100	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Variada , Largura: 76 MM, Comprimento: 102 MM, Características Adicionais: Auto- Adesivo , Quantidade Folhas: 100 U	MASTERPRINT	2,80	280,00
14	Caixa 24 Unidade	50	Borracha Apagadora Escrita Material: Plástico De Vinil , Comprimento: 40 MM, Largura: 17 MM, Altura: 10 MM, Cor: Verde , Tipo: Macia	RED BOR	19,00	950,00
16	Unidade	60	Cola Composição: Silicone , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Tipo: Bastão	RENDICOLLA	25,00	1.500,00
17	Unidade	50	Caixa Térmica Material: Isopor Revestimento Fibra Vidro , Capacidade: 100 L, Características Adicionais: Dreno Lateral, Tampa Vedação Borracha , Cor: Branca	KNAUF	148,00	7.400,00
22	Caixa 12 Unidade	100	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Reciclado Tipo Ponta: Facetada , Cor: Amarela , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm / Fluorescente	MASTERPRINT	8,00	800,00
27	Caixa 12 Unidade	100	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Facetada , Cor: azul ,	MASTERPRINT	9,58	958,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

			Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm / Fluorescente			
31	Caixa 50 Unidade	100	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 6 /0 , Material: Metal , Formato: Trançado	BACCHI	4,50	450,00
32	Caixa 50 Unidade	100	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 8 /0 , Material: Metal , Formato: Trançado	BACCHI	4,40	440,00
33	Caixa 50 Unidade	100	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 4 /0 , Material: Metal , Formato: Trançad	BACCHI	4,40	440,00
34	Frasco 1 Litro	100	Cola Composição: Base Água , C Aplicação: Papel E Madeira , Tipo: Líquido or: Branca ,	PIRATININGA	11,40	1.140,00
35	Unidade	80	Cola Composição: Resina Sintética , Cor: Incolor , Aplicação: Isopor , Tipo: Líquida	PIRATININGA	4,30	344,00
36	Unidade	60	Cola Cor: Branca , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Instantânea , Tipo: Líquido	PIRATININGA	1,00	60,00
37	Pacote 100 Unidade	500	Copo Descartável Material: Plástico , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Pacote 100 Unidades	PURA CASA	4,18	2.090,00
41	Unidade	150	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado , Dimensão (C X L X A): 35,0 X 15,0 X 25,0 CM, Cor: Colorido , Impressão: Sem Impressão	POLYCART	4,60	690,00
42	Unidade	150	Caixa Arquivo Material: Papelão Ondulado , Dimensão (C X L X A): 36,0 X 14,0 X 25,0 CM, Cor: Branco , Impressão: Sem Impressão , Características Adicionais: 480 G/M2	FRAMA	6,40	960,00
43	Unidade	150	Caixa Arquivo Material: Plastico Polionda , Dimensão (C X L X A): 360 X 135 X 248 MM, Cor: Variada , Impressão: Conforme Modelo , Características Adicionais: Espessura 2,6 Mm	POLYCART	7,00	1.050,00
46	Unidade	50	Corretivo Líquido Material: Base D'Água – Secagem Rápida , Apresentação: Frasco , Aplicação: Papel Comum , Volume: 18 ML, Características Adicionais: Com Diluente	FRAMA	1,60	80,00
47	Unidade	50	Dispenser Para Copo Plástico Material: Aço Inoxidável , Capacidade Copo: 200 ML, Capacidade: 100 UN, Material Base: Aço Inoxidável	HL	37,90	1.895,00
48	Unidade	50	Dispenser Para Copo Plástico Material: Aço Inoxidável , Material Extremidade: Inox ,	HL	40,00	2.000,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

			Uso: Copos Descartáveis , Capacidade Copo: 50 M			
49	Centena	20	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Parda , Gramatura: 110 G/M	SCRITY	34,00	680,00
50	Centena	20	Envelope Material: Offset , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 114 X 162 MM, Cor: Branco , Gramatura: 110 G/M	SCRITY	9,00	180,00
51	Unidade	100	Estilete Tipo: Estreito , Espessura: 9 MM, Material Corpo: Polipropileno , Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono	MASTERPRINT	0,90	90,00
54	Unidade	50	Extrator Grampo Material: Aço Galvanizado , Tipo: Espátula , Comprimento: 150 MM, Largura: 15 M	CAVIA	1,35	67,50
55	Pacote 100 Unidade	20	Espiral Encadernação Material: Plástico , Diâmetro: 17 MM, Comprimento: 330 MM, Cor: Incolor	PLASTYLINE	18,00	360,00
56	Pacote 100 Unidade	20	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 12 MM, Comprimento: 330 MM, Cor: Incolor , Quantidade Folhas: 70 U	PLASTYLINE	16,00	320,00
57	Pacote 100 Unidade	20	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 7 MM, Comprimento: 330 MM, Quantidade Folhas: 25 U	PLASTYLINE	12,00	240,00
58	Metros	150	Feltro Material: Feltro , Largura: 1,40 M, Cor: Verde	SANTA FE	19,90	2.985,00
60	Unidade	60	Fita Adesiva Material: Papel , Tipo: Dupla Face , Largura: 12 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Transparente , Aplicação: Gráfico	MAKE+	4,80	288,00
61	Unidade	60	Fita Adesiva Material: Crepe , Tipo: Monoface , Largura: 18 MM, Comprimento: 10 M, Cor: Bege	MAKE+	1,68	100,80
63	Unidade	60	Fita Adesiva Material: Papel , Tipo: Dupla Face , Largura: 18 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Bege , Aplicação: Multiuso	MAKE+	6,00	360,00
65	Unidade	60	Fita Adesiva Material: Polipropileno , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Marrom , Aplicação: Multiuso	EUROCEL	3,80	228,00
71	Unidade	40	Garrafa Térmica Material: Plástico , Capacidade: 5 L, Características Adicionais: Com Torneira, Alça E Pés Dobráveis Em Baixo.	INVICTA	67,20	2.688,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

73	Unidade	50	Grampeador Material: Aço , Tipo: Mesa , Capacidade: 100 FL, Tamanho Grampo: 210	MASTERPRINT	41,50	2.075,00
74	Unidade	50	Grampeador Tratamento Superficial: Niquelado , Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 26/6	MASTERPRINT	7,40	370,00
75	Caixa 5000 Unidade	100	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 26/6 , Características Adicionais: 210 Grampos Por Pente	MASTERPRINT	4,00	400,00
76	Caixa 5000 Unidade	100	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/8	BACCHI	13,20	1.320,00
77	Caixa 50 Jogo	100	Grampo Pasta Material: Metal , Apresentação: Trilho , Comprimento: 95 MM, Características Adicionais: Encaixe Macho /Fêmea	LEONORA	8,80	880,00
81	Unidade	50	Livro Ata Material: Papel Alta Alvura , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 298 MM, Largura: 203 MM, Características Adicionais: Capa Dura/Numerado/Sem Margens	SAO DOMINGOS	12,00	600,00
82	Unidade	50	Livro Ata Material: Papel Alta Alvura , Quantidade Folhas: 200 UN, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 298 MM, Largura: 203 MM, Características Adicionais: Capa Dura/Numerado/Sem Margens	SAO DOMINGOS	20,00	1.000,00
83	Unidade	50	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 215 MM, Largura: 157 MM, Características Adicionais: Numeradas Frente E Verso , Material Capa: Papelão , Gramatura Folhas: 120 G/M2, Material Folhas: Papel Off Set	SAO DOMINGOS	7,00	350,00
86	Cartela 20 Unidade	150	Marcador Página Cor: Diversas , Características Adicionais: Adesivos Reposicionáveis,Setas,Neon,Post -It,Flags	MASTERPRINT	3,00	450,00
88	Embalagem 500 Folha	70	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite /Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Alvura Superior	CHAMEX	25,50	1.785,00
90	Bobina 100 Metro	30	Papel Pardo Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Semi-Kraft , Comprimento: 100 CM, Largura: 60 CM, Cor: Parda	PILAR	60,00	1.800,00
91	Pacote 50 Folha	50	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal , Cor: Branca , Gramatura: 180 G/M2, Dimensões: 10,5 X 14,8 M	MASTERPRINT	9,80	490,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

92	Pacote 10 Unidade	50	Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: L , Largura: 220 MM, Altura: 310 MM, Cor: Incolor , Características Adicionais: Transparente , Tamanho: A4	ACP	5,00	250,00
93	Unidade	80	Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno , Tipo: Az , Largura: 285 MM, Altura: 345 MM, Lombada: 75 MM, Cor: Preta , Prendedor Interno: Ferragem E Compressor Niquelados De Alta Precisão , Características Adicionais 2: Rado De Travamento Niquelado, Olhal Niquelado Na L U	FRAMA	11,80	944,00
94	Unidade	80	Pasta Arquivo Material: Cartão Kraft , Tipo: Suspensa , Largura: 240 MM, Altura: 360 MM, Cor: Parda , Características Adicionais 1: Com Prendedor Interno Tipo Espiral	FRAMA	1,52	121,60
95	Unidade	150	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível , Tipo: Abas E Elástico , Largura: 220 MM, Altura: 330 MM, Lombada: 35 MM, Cor: Azul	POLYCART	2,90	435,00
96	Caixa 100 Unidade	50	Percevejo Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: 2	BRW	3,40	170,00
97	Unidade	60	Pasta Arquivo Material: Pvc , Tipo: Sanfonada , Largura: 280 MM, Altura: 390 MM, Cor: Incolor , Características Adicionais: Elástico, 31 Divisórias, Visor E Etiqueta	DAC	26,80	1.608,00
98	Caixa 100 Unidade	50	Percevejo Material: Metal Galvanizado , Tratamento Superficial: Pintado , Tamanho: 9 MM, Características Adicionais: Cores Variadas	BRW	10,00	500,00
100	Unidade	30	Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Pequeno , Tratamento Superficial: Niquelado	MASTERPRINT	30,00	900,00
104	Unidade	40	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Material: Polipropileno Reciclado , Cor: Fumê , Tipo: Conjugado , Características Adicionais: Tipo Escaninho Triplo, Laterais E Fundo Fechados	MAXCRIL	10,00	400,00
105	Unidade	40	Porta-Lápis Material: Acrílico , Cor: Fumê , Comprimento: 50 MM, Largura: 50 MM, Altura: 90 M	MAXCRIL	6,00	240,00
106	Unidade	100	Prancheta Portátil Material: Acrílico , Comprimento: 340 MM, Largura: 235 MM, Espessura: 3 MM, Cor: Fumê , Características Adicionais: Prendedor Plástico, Bordas Arredondadas E Laterais U	MAXCRIL	11,00	1.100,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

107	Unidade	100	Prancheta Portátil Material: Madeira , Comprimento: 350 MM, Largura: 250 MM, Características Adicionais: Com Pegador Metálico	CARBRINK	4,00	400,00
110	Unidade	100	Porta-Documentos Material: Pvc , Altura: 220 MM, Largura: 165 MM, Características Adicionais: Porta Alvará, Com Ilhóes Para Pendurar , Cor: Preta	DAC	9,80	980,00
111	Unidade	100	Porta-Documentos Material: Pvc , Altura: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Porta Alvará, Com Ilhóes Para Pendurar	ACP	9,80	980,00
112	Unidade	100	Pasta Arquivo Material: Plástico Reciclado , Tipo: Catálogo , Largura: 247 MM, Altura: 340 MM, Cor: Preta , Capacidade: 100 Sacos Plásticos FL, Características Adicionais 3: Trava Interna Para Saco 4 Furos	ACP	18,00	1.800,00
113	Unidade	40	Perfurador Papel Material: Aço , Tipo: Médio , Tratamento Superficial: Pintado , Capacidade Perfuração: 50 FL, Características Adicionais: Furos Redondos Com Marginador U	MASTERPRINT	150,00	6.000,00
114	Unidade	40	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico , Cor: Transparente , Comprimento: 25 M, Largura: 450 MM, Características Adicionais: Tipo/Contact , Acabamento Superficial: Brilhante	MAKE+	38,00	1.520,00
115	Pacote 10 Folha	70	Papel Cartão Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 280 G/M2, Largura: 50 CM, Cor:Branca , Comprimento: 70 CM, Características Adicionais: Fosco	REIPEL	24,00	1.680,00
116	Caixa 100 Folha	20	Papel Carbono Material: Película Poliéster , Aplicação: Escrita Manual , Tipo: Filme ,	BAZZE	99,60	1.992,00
117	Unidade	30	Folha Isopor Comprimento: 1 M, Largura: 0,70 CM, Espessura: 10 M	ISOESTE	6,00	180,00
119	Unidade	30	Folha Isopor Comprimento: 1 M, Largura: 1 M, Espessura: 10 M	ISOESTE	7,00	210,00
120	Unidade	30	Folha Isopor Comprimento: 1 M, Largura: 50 CM, Espessura: 10 MM, Características Adicionais: Tipo 2f	ISOESTE	12,00	360,00
128	Unidade	30	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 150 W, Vazão: 1,60 KG/H, Temperatura Trabalho: 195 °C, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Industrial E Compatível Bastão Silicone 7089q	MAKE+	41,00	1.230,00

HASH: 245d38437 2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

129	Unidade	100	Régua Comum Material: Plástico Cristal , Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada , Transmitância: Transparente	MAXCRIL	1,00	100,00
TOTAL	**R$ 71.564,80**					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 22° Batalhão de Infantaria Mecanizado.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será permitido adesão à Ata de Registro de Preços;

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital~~,~~ poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital;

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas – TO, ___de setembro de 2025

BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA:59745964000101

Assinado de forma digital por BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA:59745964000101

Representante da Empresa

ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO

Assinado de forma digital por ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO
Dados: 2025.09.11 12:21:20 -03'00'

Ordenador de Despesas do 22° BI Mec

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90009/2025

Acessar Contratação

Última atualização 17/07/2025

Local: Cruzeiro do Sul/AC **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/07/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-015341/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Material de expediente em prol do Almoxarifado do 61º BIS

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=16053605900092025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 440.455,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 210.087,20

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

00045	15/08/2025	19/08/2025 a 19/08/2026	00394452000103-1-015341/2025-000011
00061	15/08/2025	19/08/2025 a 19/08/2026	00394452000103-1-015341/2025-000012
00062	15/08/2025	19/08/2025 a 19/08/2026	00394452000103-1-015341/2025-000013
00052	18/08/2025	19/08/2025 a 19/08/2026	00394452000103-1-015341/2025-000014
00063	15/08/2025	19/08/2025 a 19/08/2026	00394452000103-1-015341/2025-000015
00043	18/08/2025	19/08/2025 a 19/08/2026	00394452000103-1-015341/2025-000016
00049	19/08/2025	20/08/2025 a 20/08/2026	00394452000103-1-015341/2025-000017

Exibir: 10 | 11-17 de 17 itens | Página: 2

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-659C.
HASH: 245d3843172c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Ata nº 00043/2025

Última atualização 18/08/2025

Local: Cruzeiro do Sul/AC **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Data de assinatura:** 18/08/2025 **Vigência:** de 19/08/2025 a 19/08/2026

Id ata PNCP: 00394452000103-1-015341/2025-000016 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-015341/2025

Objeto:

Aquisição de Material de expediente em prol do Almoxarifado do 61º BIS

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00043	18/08/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 19/09/2025 16:29:54
Acesse em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)

(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

Processo Administrativo n° **64123. 004172/2025-13**
Ata de Registro de Preços **nº *43/2025***

O COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, com sede na Avenida 25 de Agosto, nº 3224, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.613.736/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel **GUSTAVO MOREIRA MATHIAS**, nomeado pela Portaria nº 743 de 07 de Junho de 2023, publicada no DOU de 12 de Junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 011.483.134-0, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão nº **90009/2025**, na forma eletrônica* para o registro de preços nº 00007/2025, publicada no DOU de 17/07/2025, processo administrativo nº **64123. 004172/2025-13**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de material de (consumo) expediente, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Assinado de forma digital por PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Dados: 2025.08.18 14:16:40 -03'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 14.869.791/0001-03, INSC. ESTADUAL N° 01.032.701/001-81
RUA CORONEL JOSE GALDINO N° 569 – BOSQUE, CEP: 69900-640
TELEFONE: (68) 3301-6008/99903-4259/99949-3154
EMAIL:PAPELARIAMUNDO.AC@GMAIL.COM

Item do TR	Especificação	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	-	-
1.	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 10 MM.	Cx c/ 50 und	300	FUTURO	R$ 3,79	R$ 1.137,00		
2.	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE, COMPRIMENTO 110 MM, LARGURA 70 MM	Unidade	120	CARBRINK	R$ 6,00	R$ 720,00		
11.	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO DIMENSÃO (C X L X A) 35,0 X 13,0 X 24,5 CM COR COLORIDO IMPRESSÃO SEM IMPRESSÃO	Unidade	600	POLIBRAS	R$ 6,00	R$ 3.600,00		
12.	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL POLIETILENO COR INCOLOR TIPO TRIPLA COMPRIMENTO 370 MM LARGURA 260 MM ALTURA 50 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	Unidade	60	FAÇA FACIL	R$ 44,00	R$ 2.640,00		
14.	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS 1 UN MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MÉDIA COR TINTA AZUL	Cx 50 und	120	COMPACTOR	R$ 29,00	R$ 3.480,00		
15.	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	Cx c/ 50 und	60	COMPACTOR	R$ 29,00	R$ 1.740,00		
16.	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ORIFÍCIO LATERAL	Cx c/ 50 und	120	COMPACTOR	R$ 30,00	R$ 3.600,00		
17.	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO TIPO PONTA CHANFRADA COR VERDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 2,5 A 5 MM, TRANSPARENTE	Cx c/ 12 und	100	BRW	R$ 7,60	R$ 760,00		
18.	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO TIPO PONTA FLUORESCENTE COR AMARELA	Cx c/ 12 und	100	BRW	R$ 7,60	R$ 760,00		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Assinado de forma digital por PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Dados: 2025.08.18 14:17:01 -03'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

19.	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/ DIVERSAS	Cx c/ 12 und	100	BRW	R$ 7,60	R$ 760,00	
21.	CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO MATERIAL PONTA PLÁSTICO FORMATO CILÍNDRICO TIPO ESCRITA FINA COR TINTA AZUL APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE	Unidade	100	FUTURO	R$ 2,36	R$ 236,00	
23	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO APLICAÇÃO FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO 2/0 MATERIAL ARAME DE AÇO FORMATO PARALELO	Cx c/ 100 und	200	bacchi	R$ 4,00	R$ 800,00	
24.	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO TAMANHO 8/0 MATERIAL ARAME DE AÇO FORMATO PARALELO	Cx c/ 25 und	300	Bacchi	R$ 2,60	R$ 780,00	
25.	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO APLICAÇÃO FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO 4/0 MATERIAL AÇO CARBONO FORMATO PARALELO	Cx c/ 50 und	400	BACCHI	R$ 2,50	R$ 1.000,00	
26.	COLA, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO RECICLADO COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA TIPO BASTÃO	Unidade	200	FRAMA	R$ 1,00	R$ 200,00	
27.	COLA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA COR INCOLOR APLICAÇÃO ISOPOR TIPO LÍQUIDA	Unidade	120	FRAMA	R$ 4,00	R$ 480,00	
30.	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA APLICAÇÃO PAPEL COMUM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA	Cx c/ 12 und	100	FUTURO	R$ 22,00	R$ 2.200,00	
31.	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D_ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	Cx c/ 12 und	20	HERO	R$ 21,00	R$ 420,00	
32	ENVELOPE\, MATERIAL: KRAFT\, MODELO: SACO PADRÃO\, TAMANHO (C X L):229 X 324 MM\, COR: NATURAL\, GRAMATURA:75 G /M2	Unidade	3000	Reipel	R$ 1,50	R$ 4.500,00	
33.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR INCOLOR	Pct c/ 50 und	20	LASSEN E	R$ 37,97	R$ 759,40	
34.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVCCLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 14 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA	Pct c/ 100 und	10	LASSEN E	R$ 35,55	R$ 355,50	
36.	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL PAPEL COR BRANCA FORMATO RETANGULAR ALTURA 279,4 MM LARGURA 215,9 MM TIPO USO IMPRESSORA INKJET LASER	Cx c/ 100 und	60	CLAMAR	R$ 48,88	R$ 2.932,80	

HASH: 245d38437f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Assinado de forma digital por PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Dados: 2025.08.18 14:17:19 -03'00'

	APRESENTAÇÃO 1 ETIQUETA POR FOLHA							
38.	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	Unidade	120	Masterprint	R$ 2,05	R$ 246,00		
39	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: METAL, TIPO: RATINHO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TAMANHO: PEQUENO	Unidade	120	Futuro	R$ 3,30	R$ 396,00		
43.	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TIPO TRANSPARENTE LARGURA 50 MM COMPRIMENTO 50 M APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	Unidade	500	PLASTITAPE	R$ 3,80	R$ 1.900,00		
44.	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO MONOFACE LARGURA 12 MM COMPRIMENTO 30 M APLICAÇÃO MULTIUSO	Unidade	600	FITA KORETECH	R$ 1,00	R$ 600,00		
45.	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO	Unidade	150	PLASTITAPE	R$ 6,80	R$ 1.020,00		
49.	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 30 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA EPÓXI	Unidade	200	FUTURO	R$ 23,00	R$ 4.600,00		
50.	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL AÇO, TIPO INDUSTRIAL, CAPACIDADE ATÉ 240 FL, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/10, 23/13, 23 /15, 23/17, 23/20 E 23/24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO AÇO PINTADO /CANALETA E CABEÇOTE CROMADOS/PRO T	Unidade	20	ONDA PRO	R$ 144,00	R$ 2.880,00		
51	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO TAMANHO 23/8	Cx 5.000 Und	60	ONDA PRO	R$ 15,00	R$ 900,00		
52.	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO /COBREADO TAMANHO 26/6 USO GRAMPEADOR DE MESA	Cx 5.000 Und	100	BRW	R$ 3,48	R$ 348,00		
55.	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO, LARGURA 18 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ESTILETE RETRÁTIL	Embalagem 10 und	50	BRW	R$ 2,00	R$ 100,00		
58.	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFFSET, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQÜENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2	Unidade	300	ANIMATIVA	R$ 9,00	R$ 2.700,00		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Assinado de forma digital por PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Dados: 2025.08.18 14:17:39 -03'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

59.	MARCADOR PÁGINA, COR DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVOS REPOSICIONÁVEIS, SETAS, NEON, POST IT FLAGS	Unidade	300	MASTER PRINT	R$ 2,50	R$ 750,00	
61.	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60 G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	Rolo 25 m	100	ONDA PRO	R$ 58,00	R$ 5.800,00	
62.	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO GLOSSY BRILHANTE LARGURA 210 MM COMPRIMENTO 297 MM GRAMATURA 180 G/M2 COMPATIBILIDADE IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER	Cx c/ 100 F	200	BRW	R$ 23,00	R$ 4.600,00	
64.	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	Embalagem 50 Fl	150	MASTER PRINT	R$ 11,50	R$ 1.725,00	
65.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL KRAFT TIPO SUSPENSA PENDULAR LARGURA 240 MM ALTURA 360 MM GRAMATURA 300 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	Unidade	800	ICL	R$ 2,50	R$ 2.000,00	
66.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO TIPO REGISTRADORA AZ LARGURA 280 MM ALTURA 350 MM LOMBADA 85 MM COR PRETA APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PRENDEDOR INTERNO/ALAVANCA/COM 2 FUROS	Unidade	150	POLYCART	R$ 11,60	R$ 1.740,00	
68.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TIPO SANFONADA LARGURA 210 MM ALTURA 297 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO	Unidade	200	POLIBRAS	R$ 35,00	R$ 7.000,00	
69.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO TIPO ABAS E ELÁSTICO COR VARIADA GRAMATURA 180 G/M2 TAMANHO OFÍCIO	Unidade	600	POLIBRAS	R$ 2,00	R$ 1.200,00	
70.	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO L, LARGURA 220 MM, ALTURA 310 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, TAMANHO A4	Unidade	600	PLASCONY	R$ 2,00	R$ 1.200,00	
71.	PERCEVEJO, MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO TAMANHO 10 MM	Cx c/ 100 und	250	FUTURO	R$ 2,80	R$ 700,00	
75.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA FELTRO, COR TINTA VARIADA	Cx c/ 12 und	20	ONDA PRO	R$ 20,00	R$ 400,00	
79.	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V POTÊNCIA 10 W	Unidade	40	FUTURO	R$ 17,00	R$ 680,00	

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em: 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Assinado de forma digital por PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Dados: 2025.08.18 14:17:58 -03'00'

	APLICAÇÃO COLAGEM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE							
81.	PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 230 MM, ALTURA 100 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 DIVISÕES	Unidade	200	FAÇA FACIL	R$ 9,00	R$ 1.800,00		
83.	QUADRO BRANCO, MATERIAL MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ANODIZADO, COR MOLDURA BRANCO, FINALIDADE ANEXAR AVISOS E DOCUMENTOS, LARGURA 90 CM, COMPRIMENTO 120 CM, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO	Unidade	60	CORTI ARTE	R$ 103,00	R$ 6.180,00		
85	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL METAL COMPRIMENTO 30 CM GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA TIPO MATERIAL RÍGIDO	Unidade	200	Waleu	R$ 4,00	R$ 800,00		
86	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 13 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	Unidade	120	Brw	R$ 2,50	R$ 300,00		
87.	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 21 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	Unidade	300	BRW	R$ 5,50	R$ 1.650,00		
88.	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA COMPONENTES BASE D ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	Unidade	150	BRW	R$ 4,50	R$ 675,00		
89.	TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA COMPONENTES BASE D ÁGUA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO APLICAÇÃO AUTOMÁTICO	Frasco 40 m	70	BRW	R$ 4,50	R$ 315,00		
TOTAL						**R$ 86.035,70**		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Assinado de forma digital por PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103 Dados: 2025.08.18 14:21:42 -03'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Assinado de forma digital por PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Dados: 2025.08.18 14:21:59 -03'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Assinado de forma digital por PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Dados: 2025.08.18 14:22:18 -03'00'

HASH: 245d38431f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Assinado de forma digital por PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103 Dados: 2025.08.18 14:22:53 -03'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Assinado de forma digital por PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Dados: 2025.08.18 14:23:15 -03'00'

HASH: 245d38431f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Assinado de forma digital por PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103
Dados: 2025.08.18 14:23:50 -03'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 12 de agosto de 2025, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

gov.br documento assinado digitalmente MARCUS VINICIUS LIMA SANTOS Data: 13/08/2025 11:58:20-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103 Assinado de forma digital por PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA:14869791000103 Dados: 2025.08.18 14:24:09 -03'00'

MARCUS VINICIUS LIMA SANTOS-Maj

Respondendo pelo Ordenador de despesas

URSUS LUJAN FERNANDEZ:54239346215 Assinado de forma digital por URSUS LUJAN FERNANDEZ:54239346215 Dados: 2025.08.18 14:24:27 -03'00'

URSUS LUJAN FERNANDEZ:54239346215 Assinado de forma digital por URSUS LUJAN FERNANDEZ:54239346215 Dados: 2025.08.18 14:24:47 -03'00'

URSUS LUJAN FERNANDEZ

proprietário

CPF: 542.393.462-15

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

URSUS LUJAN FERNANDEZ:54239346215

Assinado de forma digital por URSUS LUJAN FERNANDEZ:54239346215
Dados: 2025.08.18 14:25:02 -03'00'

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 7/2025

Última atualização 28/07/2025

Local: Florianópolis/SC **Órgão:** SANTA CATARINA DEFENSORIA PUBLICA

Unidade compradora: 61 - Núcleo Regional da Capital

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16867676000117-1-000043/2025 **Fonte:** Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 527.701,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 369.636,95

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação
000029	25/08/2025	25/08/2025 a 25/08/2026	16867676000117-1-000043/2025-000001	
000031	25/08/2025	25/08/2025 a 25/08/2026	16867676000117-1-000043/2025-000002	
000032	25/08/2025	25/08/2025 a 25/08/2026	16867676000117-1-000043/2025-000003	
000033	25/08/2025	25/08/2025 a 25/08/2026	16867676000117-1-000043/2025-000004	
000034	25/08/2025	25/08/2025 a 25/08/2026	16867676000117-1-000043/2025-000005	
000030	25/08/2025	25/08/2025 a 25/08/2026	16867676000117-1-000043/2025-000006	
000035	25/08/2025	25/08/2025 a 25/08/2026	16867676000117-1-000043/2025-000007	

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO GOLTZ MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Para verificar a validade deste documento acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C, informe o código F45T-VENX-CF6T-6S9C ou leia o código QR ao lado.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Ata nº 000032/2025

Última atualização 08/09/2025

Local: Florianópolis/SC **Órgão:** SANTA CATARINA DEFENSORIA PUBLICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/09/2025 **Data de assinatura:** 25/08/2025 **Vigência:** de 25/08/2025 a 25/08/2026

Id ata PNCP: 16867676000117-1-000043/2025-000003 **Fonte:** Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina

Id contratação PNCP: 16867676000117-1-000043/2025

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
ARP 32-2025.pdf	08/09/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento
Enap Escola Nacional de Administração Pública
Serpro
SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 045.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.

Defensoria Pública
SANTA CATARINA

Gerência de Contratos – GECON

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/DPE/2025

PROCESSO DPE 365/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS,** nos termos do inciso II do art. 40 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em face do Pregão Eletrônico nº 7/DPE/2025, da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos por lote, sujeitando-se as partes ao edital, às determinações da Lei federal nº 14.133, de 2021, e das Resoluções CSDPESC nº 124 e 125, ambas de 5 de maio de 2023; com aplicação subsidiária do Decreto estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, além das cláusulas e das condições que seguem.

EMPRESA VENCEDORA: KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.782.356/0001-02, com sede na Rua Maximiano Fontoura da Silva, nº 440, Bairro Atuba, Cidade Colombo/PR – CEP: 83.409-630; telefone fixo (41) 3039-1672, endereço de e-mail licitatudo2@yahoo.com; doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato legalmente representada por Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli, inscrita no CPF sob o nº 047.XXX.019-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ata.

Parágrafo único. São partes integrantes da presente ata de registro de preços o edital, com os respectivos anexos, e a proposta da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se vincula ao edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **FORNECEDORA** à Lei federal nº 14.133, de 2021; à Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la; e, subsidiariamente, ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Pág. 01 de 12 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código 00JWYY67.
HASH: 245d38437 2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos não resolvidos pela legislação anteriormente mencionada serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação em Diário Oficial do extrato da AF (autorização de fornecimento)**.**

Parágrafo primeiro. A entrega deverá ser realizada, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h), salvo em situações excepcionais, mediante prévio agendamento com a Gerência de Apoio Judiciário, no Almoxarifado Central, na Sede e nos Núcleos Regionais, cujos endereços estão descritos no Anexo I-A, conforme solicitações.

Parágrafo segundo. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições da prestação dos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a classificação no pregão eletrônico.

LOTE VI

Item	Marca	Produto - características mínimas	Unidade	Qtde.	Valor unitário em R$	Valor Total em R$
40	NEKPLAST	**SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS** 1.1 De polietileno; 1.2 Com capacidade para 100 litros; 1.3 Empacotados em embalagem com 100 unidades; 1.4 Apresentar Laudo de Ensaio Técnico, em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191/2008; realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.	Pacote	280	39,77	11.135,60
41	NEKPLAST	**SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS** 1.1 De polietileno; 1.2 Com capacidade para 50 litros; 1.3 Empacotados em embalagem com 100 unidades; 1.4 Apresentar Laudo de Ensaio Técnico, em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191/2008; realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.	Pacote	300	21,12	6.336,00
42	NEKPLAST	**SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS** 1.1 De polietileno; 1.2 Com capacidade para 30 litros;	Pacote	320	16,40	5.248,00

Pág. 02 de 12 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código 00JWYY67.
HASH: 245d38d4372c01a8c6fb60dfba47439b4ec5528d593a9dfc926d6f8ab4ce297a, Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

		1.3 Empacotados em embalagem com 100 unidades. 1.4 Apresentar Laudo de Ensaio Técnico, em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191/2008; realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.				
43		**SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE PARA 15 LITROS** 1.1 De polietileno; 1.2 Com capacidade para 15 litros; 1.3 Empacotados em embalagem com 100 unidades. 1.4 Apresentar Laudo de Ensaio Técnico, em conformidade com as normas da ABNT NBR 9191/2008; realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.	Pacote	300	10,60	3.180,00
Total						25.899,60

Valor total para o lote VI: R$ 25.899,60 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

LOTE VII

Item	Marca	Produto - características mínimas	Unidade	Qtde.	Valor unitário em R$	Valor Total em R$
44	BELLP LUS	**ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO - REFIL** 1.1 Álcool em Gel, 1.2 Antisséptico, 70%; 1.3 Higienizante para as Mãos com hidratantes; 1.4 Refil com 800ml, para ser usada em dispenser; 1.5 Composição mínima: aqua, alcohol, trieúanolamine, acrylate copolymer, peg-60, glycerin, almond glyrecides; 1.6 O refil deverá ser acondicionado em embalagem primária específica do produto (caixa de papelão ou cartolina) contendo código de barras, refil em material resistente que evite vazamento durante sua estocagem e utilização; compatível com dispensador do item nº 33; 1.7Validade e fabricação: data de fabricação e validade indicados no produto deverá estar expressa no seu rótulo, embalagem ou etiqueta de identificação. **Validade mínima de 24 meses.** 1.8 Validade do produto na entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total informadona embalagem. 1.9 Registro ou notificação válidos na **ANVISA.**	Refil	800	11,03	8.824,00
45	BELLP LUS	**ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO - EMBALAGEM PUMP** 1.1 Álcool em Gel, antisséptico; 1.2 70%, higienizante para as Mãos com hidratantes; 1.3 Frasco com 400ml; 1.4 Bico dosador (válvula pump); 1.5 Composição mínima: aqua, alcohol, trieúanolamine, acrylate copolymer, peg-60, glycerin, almond glyrecides; 1.6 Validade e fabricação: data de fabricação e validade indicados no produto deverá estar expressa no seu rótulo, embalagem ou etiqueta de identificação. **Validade mínima de 24 meses.** 1.7 Validade do produto na entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total informadona embalagem. 1.8 Registro ou notificação válidos na **ANVISA.**	Frasco	1000	7,00	7.000,00
46	SUPER VALE	**ALCOOL EM GEL PARA USO GERAL** 1.1 Com concentração de 68% a 72%;	Frasco	1000	6,50	6.500,00

Pág. 03 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código 00JWYY67.
HASH: 245c38a43f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6fbbdee237e - Documento assinado digitalmente, válido em https://assinador.ssp.sea.sc.gov.br/flowbee-pub/#/validar/45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Defensoria Pública
SANTA CATARINA

Gerência de Contratos – GECON

		1.2 Para uso geral em higienização e desinfecção de superfícies, (móveis, etc); 1.3 Embalado em frasco com 500ml. 1.4 A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001; 1.5 Validade e fabricação: data de fabricação e validade indicados no produto deverá estar expressa no seu rótulo, embalagem ou etiqueta de identificação; 1.6 **Validade mínima de 24 meses;** 1.7 Validade do produto na entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total informadona embalagem; 1.8 Registro ou notificação válidos na **ANVISA.**				
47	SUPER VALE	**ÁLCOOL LÍQUIDO PARA USO GERAL** 1.1 Álcool líquido etílico, 70 (setenta) graus INPM; 1.2 Sem perfume, para higienização e desinfecção, com ação antimicrobiana; 1.3 Embalagem frasco com 01 (um) litro; 1.4 Deverá apresentar no rótulo ou embalagem as seguintes informações: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente; 1.5 Validade: a data de validade do produto deverá estar expressa no seu rótulo, embalagem ou etiqueta de identificação; 1.6 Forma de acondicionamento para entrega: acondicionado em caixa de papelão resistente com 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) unidades, que suporte empilhamento; com identificação do nome do produto e do fabricante; 1.7 Validade e fabricação: data de fabricação e validade indicados no produto deverá estar expressa no seu rótulo, embalagem ou etiqueta de identificação; 1.8 **Validade mínima de 24 meses;** 1.9 Validade do produto na entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total informadona embalagem; 1.10 Registro ou notificação válidos na **ANVISA.**	Frasco	1500	6,45	9.675,00
Total						31.999,00

Valor total para o lote VII: R$ 31.999,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais)

LOTE XIII

Item	Marca	Produto - características mínimas	Unidade	Qtde.	Valor unitário m R$	Valor Total em R$
71		**DESODORIZADOR DE AMBIENTE** 1.1 Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral; 1.2 Biodegradável; 1.3 Aerossol; 1.4 Frasco com 360 ml; Validade, mínima de 22 meses impressa na embalagem.	Unidade	500	8,40	4.200,00
Total						4.200,00

Valor total para o lote XII: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código 00JWYY67.
Pág. 04 de 12 - Documento assinado digitalmente, validar em https://assinador.sgpe.sea.sc.gov.br/validar/E45T-VENX-CE6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a

Valor total do objeto: R$ 62.098,60 (sessenta e dois mil noventa e oito reais e sessenta centavos).

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 9.7.2025.

Parágrafo segundo. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

Parágrafo quarto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo quinto. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços**.**

Parágrafo sexto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **FORNECEDORA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e da ata de registro de preços.

Parágrafo oitavo. A **FORNECEDORA** deve indicar o número da conta bancária e da agência acompanhadas do dígito verificador, conforme “ANEXO V – INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Parágrafo nono. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **FORNECEDORA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo décimo. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual

Pág. 05 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código 00JWYY67.
HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **FORNECEDORA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo décimo primeiro. A liquidação e a liberação do pagamento estão condicionadas ao previsto no item 23 "**DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**" do edital e mediante a apresentação de certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; de certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e de certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária para futuras e eventuais contratações decorrentes desta licitação segue descrita no quadro abaixo:

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 33.90.30
Subelemento: 22

Parágrafo único. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária do Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário, nas condições previstas no edital, e desde que cumpridas as obrigações e as exigências contidas no instrumento convocatório e anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

Parágrafo primeiro. O aceite dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **FORNECEDORA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas ofertadas pela **FORNECEDORA**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

Pág. 06 de 12 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código 00JWYY67.
HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços será gerida e fiscalizada com base nas disposições da Resolução CSDPESC nº 93, de 2018, em especial, por meio da:

I – designação de um gestor e de um fiscal de ata de registro de preços, bem como o suplente deste, que desempenharão as atribuições previstas na referida norma, respondendo pela comunicação com o preposto indicado pela **FORNECEDORA**;

II – verificação periódica, por parte da **CONTRATANTE**, durante toda a execução da ata, da manutenção das obrigações e condições assumidas pela **FORNECEDORA**;

III – avaliação da conformidade dos produtos por meio de certificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam nos termos das exigências contidas no edital e anexos, **em especial nos itens 7 a 10 do Termo de Referência (Anexo I)**, bem como na proposta ofertada pela **FORNECEDORA**.

Parágrafo primeiro. A **FORNECEDORA** se obriga a (i) manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo reserva de cargos, nos termos da legislação em vigor; (ii) dar fiel execução ao objeto da presente ata; e (iii) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, atendendo às exigências contidas no edital e anexos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** se obriga a (i) realizar o pagamento na forma estipulada nesta Ata, no edital e anexos e (ii) dar fiel execução à presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estará a **FORNECEDORA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

I – advertência;

II – multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite

de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do produto/prestação do serviço ou extinção contratual, por culpa da **FORNECEDORA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b”

Pág. 07 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código 00JWYY67.
HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

desta cláusula.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **FORNECEDORA**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será realizado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta ata tem início na data da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021, hipótese em que as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DA ATA

As alterações desta ata serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021; e a ata será cancelada, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da referida lei.

Parágrafo primeiro. Em caso de cancelamento da ata, a **CONTRATANTE** reterá os créditos da **FORNECEDORA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas nesta Ata, no edital e na legislação.

Parágrafo segundo. O cancelamento, em qualquer das hipóteses, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 83 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina não está obrigada a adquirir exclusivamente por

Pág. 08 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código 00JWYY67.
HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

intermédio desta ata, durante o período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATANTE**, por intermédio dos agentes públicos, e a **CONTRATADA**, pelos sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; na Lei federal nº 12.846,

de 1º de agosto de 2013; em regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula, bem como comprometem-se a exigir o mesmo de terceiros por ela contratados;

III – comprometem-se a notificar a Corregedoria-Geral e a Diretoria de Controle Interno da DPESC qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da execução da presente ata;

IV – declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para o cancelamento unilateral da ata, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos, inclusive, danos potenciais, causados à parte inocente, além das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência do disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto

de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais

Pág. 09 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código 00JWYY67.
HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da eventual utilização de dados pessoais para emissão de notas de empenho e de ordens bancárias, dentre outros documentos relacionados ao pagamento;

VI – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VII – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em

até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo Primeiro. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

a) A otimização de recursos materiais;

b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

e) Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;

f) Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar,

Pág. 10 de 12 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código 00JWYY67.
HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

solo e água;

g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

h) Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;

i) Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;

j) Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;

k) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 575/2012

A **CONTRATADA** declara estar ciente das disposições da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, que criou a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata de registro de preços.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DPESC

CNPJ: 16.867.676/0001-17

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Thiago Burlani Neves

CPF: 003.XXX.100-XX

KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ: 21.782.356/0001-02

REPRESENTANTE LEGAL

Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli

CPF: 047.XXX.019-XX

Pág. 11 de 12 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código 00JWYY67.
HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **00JWYY67**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI (CPF: 047.XXX.019-XX) em 21/08/2025 às 16:55:58
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 17/01/2025 - 11:49:09 e válido até 17/01/2026 - 11:49:09.
(Assinatura ICP-Brasil)

THIAGO BURLANI NEVES (CPF: 003.XXX.100-XX) em 25/08/2025 às 18:16:20
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 01/04/2025 - 14:52:48 e válido até 31/03/2028 - 14:52:48.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RFBFXzExMDA1XzAwMDAwMzY1XzM2NV8yMDI1XzAwSldZWTY3 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **DPE 00000365/2025** e o código **00JWYY67** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Defensoria Pública
SANTA CATARINA

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos.

Foi instituído pela Lei Complementar nº 805/2022, e regulamentada pelos Atos DPG nº 59/2022 e nº 72/2022.

Segunda-feira | 25 de agosto de 2025 | Ano 04 | Número 0527

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....02

ÓRGÃOS AUXILIARES.....06

Pág. 01 de 59 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código S5V706SR.
HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO SOUZA MELENOW em 19/09/2025.

PUBLICAÇÕES DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portaria DPG nº 115, de 25/08/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no art. 67 da Lei n° 8.666/93, art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 5º e 10 da Resolução CSDPESC nº 93 de 2018, publicada no DOE nº 20.829, de 08/08/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora JESSIKA MARQUES, matrícula nº 0715810-6-01, para exercer a função de gestora, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025, bem como os servidores abaixo relacionados, na qualidade de fiscais titulares e suplentes, conforme discriminação a seguir, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, atas de registro de preços (ARP's) e contratos derivados destes.

Nº Contrato / ARP	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente
047/2023	0737/2023	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2
052/2023	0737/2023	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2
004/2024	1078/2023	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2
006/2024	1078/2023	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2
054/2024	0427/2024	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2
003/2025	1078/2023	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2
004/2025	1078/2023	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2
005/2025	1078/2023	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2
043/2024	1335/2023	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1
042/2024	1335/2023	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1
035/2023	1276/2022	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1
055/2024	0427/2024	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1
053/2024	0427/2024	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1
054/2023	0448/2023	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03
055/2023	0448/2023	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03
057/2023	1074/2023	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03
058/2023	1074/2023	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03
025/2024	0040/2024	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03

Pág. 02 de 9 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código S5V706SR.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Nº Contrato / ARP	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente
026/2024	0040/2024	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03
027/2024	0040/2024	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03
028/2024	0040/2024	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03
029/2024	0040/2024	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03
030/2024	0040/2024	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03
031/2024	0040/2024	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03
049/2024	0837/2024	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03
050/2024	0837/2024	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03
002/2025	0992/2024	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03
075/2020	0911/2020	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03
021/2024	0075/2024	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01
020/2024	0075/2024	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01
023/2024	0152/2024	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01
042/2023	0866/2023	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01
053/2023	1166/2023	Alberto Marcos Til Mello Mat. nº 927442-1-03	Thyago Marcon Leite Mat. nº 979779-3-01

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias DPG de n° 172, de 01/10/2024, nº 200, de 27/11/2024, n° 60, de 11/06/2025, nº 94, de 19/07/2024, nº 16, de 01/10/2024, nº 199, de 26/11/2024, nº 165, de 01/10/2024, nº 166, de 01/10/2024, nº 173, de 01/10/2024, nº 203, de 28/11/2024, nº 174, de 01/10/2024, nº 46, de 28/04/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de junho de 2025.

Florianópolis, 25 de agosto de 2025.

RONALDO FRANCISCO, Defensor Público-Geral

Portaria DPG nº 116, de 25/08/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no art. 67 da Lei n° 8.666/93, art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 5º e 10 da Resolução CSDPESC nº 93 de 2018, publicada no DOE nº 20.829 de 08/08/2018, **RESOLVE**:

Pág. 03 de 9 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código S5V706SR.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Art. 1º Designar como gestora JESSIKA MARQUES, matrícula nº 0715810-6-01, com efeitos a partir do dia 16/06/2025, como fiscal a servidora Josiane Passos da Silveira, matrícula nº 0371922-7-02, e como suplente a servidora MAYSA FIGUEIREDO PIZZOLO, matrícula nº 0972647-0-01, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos elencados abaixo e dos contratos deles decorrentes:

Número do Contrato / ARP	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Suplente
038/2024	439/2024	Josiane Passos da Silveira	Maysa Figueiredo Pizzolo
039/2024	439/2024	Josiane Passos da Silveira	Maysa Figueiredo Pizzolo
040/2024	439/2024	Josiane Passos da Silveira	Maysa Figueiredo Pizzolo
041/2024	439/2024	Josiane Passos da Silveira	Maysa Figueiredo Pizzolo
015/2022	495/2021	Josiane Passos da Silveira	Maysa Figueiredo Pizzolo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de junho de 2025.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DPG nº 167, de 01/10/2024 e nº 168, de 01/10/2024.

Florianópolis, 25 de agosto de 2025.

RONALDO FRANCISCO, Defensor Público-Geral

Portaria DPG nº 117, de 25/08/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 5º e 10 da Resolução CSDPESC nº 93/2018, publicada no DOE nº 20.829 de 08/08/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar como gestora JESSIKA MARQUES, matrícula nº 0715810-6-01, como fiscal o servidor ALBERTO MARCOS TIL MELLO, matrícula nº 0927442-1-03, e como suplente o servidor THYAGO MARCON LEITE, matrícula nº 0979779-3-01, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato elencado abaixo:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente
016/2025	433/2025	Alberto Marcos Til Mello	Thyago Marcon Leite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Florianópolis, 25 de agosto de 2025.

RONALDO FRANCISCO, Defensor Público-Geral

Pág. 04 de 9 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código S5V706SR.
HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Portaria DPG nº 118, de 25/08/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 5º e 10 da Resolução CSDPESC nº 93/2018, publicada no DOE nº 20.829 de 08/08/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar como gestora JESSIKA MARQUES, matrícula nº 0715810-6-01, e como fiscais e suplentes, as servidoras elencadas abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Suplente
021/2025	1223/2024	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2
022/2025	1223/2024	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2
023/2025	1223/2024	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2
024/2025	1223/2024	Mayara Mendonça Beckhauser Mat. 655382-6-2	Thaís Dutra Mat. 971639-4-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de agosto de 2025.

RONALDO FRANCISCO, Defensor Público-Geral

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Pág. 05 de 9 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código S5V706SR.

PUBLICAÇÕES ÓRGÃOS AUXILIARES

ATOS GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DPE Nº 3/2025 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DPE Nº 6/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
PROCESSO DPE 1115/2024 (PRINCIPAL)
PROCESSO DPE 653/2025 (EXECUÇÃO)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi assinado o Contrato DPE nº 3/2025 decorrente da Ata de Registro de Preços DPE nº 6/2025. **OBJETO:** contratação de empresa para instalação de divisórias, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC). **EMPRESA:** Ajatto Licitações e Transportes Ltda. **CNPJ:** 82.687.930/0001-20. **REPRESENTANTE LEGAL:** Alysson Luiz Lenzi. **VALOR:** R$ 10.695,00 (dez mil seiscentos e noventa e cinco reais). Contrato decorrente de ata disponível em www.defensoria.sc.def.br.

THIAGO BURLANI NEVES
Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 – PROCESSO DPE 365/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2025

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)** torna pública a contratação supracitada. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras. **CONTRATANTE:** Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC). **FORNECEDORA:** Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda., **CNPJ:** 34.686.134/0001-20. **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE I:** R$: 82.597,50 (oitenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 1 (um) ano contado da data da publicação do extrato em Diário Oficial. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Burlani Neves pela CONTRATANTE e Régis Luan Cardoso de Souza pela FORNECEDORA. Contrato disponível em www.defensoria.sc.def.br.

THIAGO BURLANI NEVES
Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 – PROCESSO DPE 365/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2025

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)** torna pública a contratação supracitada. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições

Pág. 06 de 9 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código S5V706SR.
HASH: 245d38d43f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras. **CONTRATANTE:** Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC). **FORNECEDORA:** ELC Representação e Distribuição Ltda., **CNPJ:** 56.236.861/0001-28. **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE II:** R$: 28.918,75 (vinte e oito mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 1 (um) ano contado da data da publicação do extrato em Diário Oficial. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Burlani Neves pela CONTRATANTE e Elaine Fardin pela FORNECEDORA. Contrato disponível em www.defensoria.sc.def.br.

THIAGO BURLANI NEVES
Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 – PROCESSO DPE 365/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2025

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)** torna pública a contratação supracitada. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras. **CONTRATANTE:** Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC). **FORNECEDORA:** Depothaus Comércio Ltda., **CNPJ:** 54.431.559/0001-03. **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE III:** R$ 63.612,80 (sessenta e três mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos). **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE IV:** R$ 21.189,90 (vinte e um mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos). **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE V**: R$ 21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais). **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE VIII**: R$ 12.032,50 (doze mil trinta e dois reais e cinquenta centavos). **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE IX**: R$ 41.783,20 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE XI**: R$ 1.016,40 (um mil e dezesseis reais e quarenta centavos). **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE XII**: R$ 20.902,50 (vinte mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos). **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE XV**: R$ 1.299,90 (um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 1 (um) ano contado da data da publicação do extrato em Diário Oficial. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Burlani Neves pela CONTRATANTE e Sandra Margarete Custódio pela FORNECEDORA. Contrato disponível em www.defensoria.sc.def.br.

THIAGO BURLANI NEVES
Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 – PROCESSO DPE 365/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2025

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)** torna pública a contratação supracitada. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras. **CONTRATANTE:** Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC). **FORNECEDORA:** Kelly Minioli Comércio de Produtos Ltda., **CNPJ:** 21.782.356/0001-02. **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE VI:** R$ 25.899,60 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE VII:** R$ 31.999,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais).

Pág. 07 de 9 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código S5V706SR.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE XIII: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 1 (um) ano contado da data da publicação do extrato em Diário Oficial. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Burlani Neves pela CONTRATANTE e Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli pela FORNECEDORA. Contrato disponível em www.defensoria.sc.def.br.

THIAGO BURLANI NEVES
Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025 – PROCESSO DPE 365/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2025

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)** torna pública a contratação supracitada. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras. **CONTRATANTE:** Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC). **FORNECEDORA:** Comércio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda., **CNPJ:** 29.322.621/0001-73. **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE X:** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 1 (um) ano contado da data da publicação do extrato em Diário Oficial. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Burlani Neves pela CONTRATANTE e Silvia Debus Paim pela FORNECEDORA. Contrato disponível em www.defensoria.sc.def.br.

THIAGO BURLANI NEVES
Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 – PROCESSO DPE 365/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2025

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)** torna pública a contratação supracitada. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras. **CONTRATANTE:** Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC). **FORNECEDORA:** New Regly Ltda., **CNPJ:** 03.448.836/0001-41. **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE XIV:** R$ 3.885,00 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 1 (um) ano contado da data da publicação do extrato em Diário Oficial. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Burlani Neves pela CONTRATANTE e Jeverson Jeniel Regly pela FORNECEDORA. Contrato disponível em www.defensoria.sc.def.br.

THIAGO BURLANI NEVES
Subdefensor Público-Geral

Pág. 08 de 9 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código S5V706SR.
HASH: 245d38431f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 – PROCESSO DPE 365/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2025

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)** torna pública a contratação supracitada. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras. **CONTRATANTE:** Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC). **FORNECEDORA:** Troika Distribuição Ltda., **CNPJ:** 32.608.866/0001-76. **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O LOTE XVI:** R$ 4.749,90 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 1 (um) ano contado da data da publicação do extrato em Diário Oficial. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Burlani Neves pela CONTRATANTE e Miriam Foryta Dalcanale pela FORNECEDORA. Contrato disponível em www.defensoria.sc.def.br.

THIAGO BURLANI NEVES
Subdefensor Público-Geral

Pág. 09 de 9. Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DPE 00000365/2025 e o código S5V706SR.
HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **S5V706SR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANTA CATARINA DEFENSORIA PUBLICA (CPF: 038.XXX.359-XX) em 25/08/2025 às 19:04:35
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 24/09/2024 - 17:00:27 e válido até 24/09/2025 - 17:00:27.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RFBFXzExMDA1XzAwMDAwMzY1XzM2NV8yMDI1X1M1VjcwNlNS ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **DPE 00000365/2025** e o código **S5V706SR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90003/2025

Acessar Contratação

Última atualização 31/01/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA

Unidade compradora: 453714 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQ. AO ENS. E À CULTURA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/02/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15513690000150-1-000007/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Material de Consumo, em especifico materiais de expediente, para atender às demandas do Contrato nº 138/2023 – "Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita" (PROJETO 409), sob a Coordenação do Prof.ª Dr.ª Milene Bartolomei Silva, conforme edital e seus anexos.

Informação complementar:

Em caso de divergência entre os descritivos dos itens informados no ComprasNet, DEVERÁ ser considerada as especificações dos objetos contidas no Termo de Referência, conforme o Edital e seus anexos. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45371405900032025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 121.044,46	R$ 60.311,91

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global
029	18/03/2025	18/03/2025 a 16/06/2025	15513690000150-2-000046/2025	R$ 49.745,69
030	18/03/2025	18/03/2025 a 16/06/2025	15513690000150-2-000047/2025	R$ 10.566,22

Exibir: 10 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 045.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 GMT-03:00 e assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d38843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 013.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado digitalmente, valide em
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

Contrato nº 029/2025

Última atualização 14/05/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA

Unidade executora: 453714 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQ. AO ENS. E À CULTURA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000.020/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Data de assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** de 18/03/2025 a 16/06/2025

Id contrato PNCP: 15513690000150-2-000046/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 15513690000150-1-000007/2025

Objeto:

Aquisição de Material de Consumo, em especifico materiais de expediente, para atender às demandas do Contrato nº 138/2023 – "Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita" (PROJETO 409), sob a Coordenação do Prof.ª Dr.ª Milene Bartolomei Silva.

Informação complementar:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.3.1. O Termo de Referência; 1.3.2. Edital da Licitação; 1.3.3. Proposta do contratado; 1.3.4. Eventuais anexos divulgados no procedimento eletrônico.

VALOR CONTRATADO

R$ 49.745,69

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.788.699/0001-20 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato029.2025PE03.2025ADLProdutosClicksign.pdf	14/05/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

TERMO DE CONTRATO N° 029/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.003/2025

Processo Administrativo nº 000.020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC E A EMPRESA ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.513.690/0001-50, com sede e foro na cidade de Campo Grande – MS, na Rua 09 de Julho, nº 1922, Vila Ipiranga neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinicius da Cruz Coelho, diretor-presidente, portador do RG nº 003.152.620 expedido pela SSP/DF e CPF nº 011.239.961-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.788.699/0001-20, sediada na Rua Maria Cicera dos Santos Silva, 220 - Bairro Canaã 3, CEP 79.840-612, Dourados/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adélio de Oliveira Pereira, representante legal da contratada, portador do RG n° 311039, expedida pelo SSP/MS e CPF n° 542.087.341-91, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta **no Processo nº 000.020/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90.003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

Fundação FAPEC

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material de Consumo, em especifico materiais de expediente, para atender às demandas do Contrato nº 138/2023 – "Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita" (PROJETO 409), sob a Coordenação do Prof.ª Dr.ª Milene Bartolomei Silva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

1.2. Objeto da aquisição:

1.2.1. **Lote 1 - Pedido de compra nº 36729/2024 – Projeto 409.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CANETA AZUL Descrição: caneta azul. Sugestão: igual ou superior a Bic Cristal, Paper Mate, Faber Castel. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	2	Compactor	R$ 25,00	R$ 50,00
02	LAPISEIRA 0.7mm Descrição: lapiseira 0.7mm. Sugestão: igual ou superior a Tecno CIS cores diversas.	UNID	100	leonora	R$ 5,00	R$ 500,00
03	PASTA Descrição: pasta com aba – elástico, pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor.	UNID	50	polibras	R$ 1,90	R$ 95,00
04	PRANCHETA	UNID	20	acrimet	R$ 15,00	R$ 300,00

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7
HASH: 245d384...3f72c01a8c6fb60d... Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.

	Descrição: prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra PP, formato A4, cor fumê, prendedor de plástico.					
05	GRAMPEADOR Descrição: grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas.	UNID	20	leonora	R$ 28,00	R$ 560,00
06	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR Descrição: grampo cobreado para grampeador medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas	CAIXA	60	clipstop	R$ 5,00	R$ 300,00
07	EXTRATOR DE GRAMPOS Descrição: extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável.	UNID	10	acc	R$ 3,97	R$ 39,70
08	ESTILETE Descrição: estilete largo de 18 mm cor, azul, vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço.	UNID	20	leonora	R$ 2,50	R$ 50,00
09	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDAS Descrição: caixa para arquivo poliondas, confeccionada em plástico resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140.	UNID	40	polibras	R$ 7,50	R$ 300,00
10	TESOURA Descrição: tesoura uso geral. Tamanho: 15cm.	UNID	10	v.m.p	7,00	R$ 70,00
11	TESOURA Descrição: tesoura uso geral.	UNID	10	leonora	R$ 7,25	R$ 72,50

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: N° 15.513.690/0001-50

HASH: 2f5d3843f72c01a8cdfb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbe...pub/#/validar/F45T-VENX-CF5T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 1...025. Juntado em 15/09/2025 10:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

12	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS Descrição: Descrição: bloco de Notas Adesivas Post-it Coleção Supernova, 76x76mm, 5 blocos de 90 folhas = 450 folhas.	UNID	60	leonora	R$ 4,40	R$ 864,00
13	ETIQUETA ADESIVA Descrição: Descrição: etiqueta adesiva branca multiuso 9,0x32mm Sugestão: Marca Pimaco ou superior -PT 105 UN.	PACOTE	50	Pimaco	R$ 7,00	R$ 350,00
14	ETIQUETA ADESIVA Descrição: Descrição: etiqueta adesiva branco multiuso 23x37mm Marca Pimaco ou superior PT 40 UN.	PACOTE	50	Pimaco	R$ 7,00	R$ 350,00
15	BLOCO CRIATIVO Descrição: bloco Criativo Max Neon 80gr A4, mista, 50 Folhas Sugestão: qualidade igual ou superior a Faber-Castell.	UNID	3	leonora	R$ 15,00	R$ 45,00
16	CANETA HIDROGRÁFICA Descrição: caneta hidrográfica Sugestão: igual ou superior vai e vem - Faber-Castell.	UNID	40	Faber Castell	R$ 31,00	R$ 1.240,00
17	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA Descrição: pistola de cola quente fina. Sugestão: marca Make + ou superior.	UNID	10	leonora	R$ 14,60	R$ 146,00
18	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA Descrição: pistola de cola quente	UNID	10	leonora	R$ 17,00	R$ 170,00
19	REFIL DE COLA QUENTE FINA Descrição: refil de cola quente fina, 500g. Sugestão: marca Make+ ou superior.	CAIXA	50	rendicolla	R$ 19,00	R$ 950,00

HASH: 245d38437 2c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

20	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA Descrição: refil de cola quente grossa, 500g. Sugestão: marca Make+ ou superior.	CAIXA	50	rendicolla	R$ 18,00	R$ 900,00
21	BARBANTE 8 FIOS Descrição: barbante 8 fios 80% algodão c/305 m. Sugestão: marca Euroroma ou superior.	ROLO	50	euroma	R$ 14,00	R$ 700,00
22	CLIPS NIQUELADO NÚMERO 4/0 Descrição: clips niquelado número 4/0, caixa com 50 unidades. Sugestão: padrão igual ou superior a Bacchi. (Médio)	CAIXA	50	clipstop	R$ 2,50	R$ 125,00
23	CLIPS NIQUELADO NÚMERO 8/0- Descrição: clips niquelado número 8/0, caixa com 25 unidades. Sugestão: padrão igual ou superior a Bacchi. (Grande).	CAIXA	50	clipstop	R$ 2,50	R$ 125,00
24	GIZ DE CERA GIZÃO 12 CORES Descrição: giz de cera gizão 12 cores. Sugestão: qualidade igual ou superior Faber-Castell.	CAIXA	50	delta	R$ 5,95	R$ 297,50
25	TINTA TEMPERA GUACHE 12 CORES PINTURA ARTÍSTICA INFANTIL Descrição: tinta guache. Sugestão: de qualidade igual ou superior a Acrilex.	CAIXA	40	maripel	R$ 4,00	R$ 160,00
26	PAPEL KRAFT Descrição: cor natural, 80g, bobina com 10 kg, medidas do rolo: 60 cm x 165 m.	ROLO	10	scriity	R$ 115,00	R$ 1.150,00
27	PAPEL SULFITE Descrição: Descrição: tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas	RESMA	100	chamex	R$ 26,80	R$ 2.680,00

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: N° 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-C96T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

	cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita					
28	PAPEL AUTO-ADESIVO Descrição: material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m	ROLO	20	leonora	R$ 75,40	R$ 1.508,00
29	TUBO DE GRAFITE 0.7MM HB Descrição: TUBO DE GRAFITE 0.7MM HB.	UNID	100	brw	R$ 2,00	R$ 200,00
30	PASTA DE DOCUMENTOS Descrição: com 1 divisória interna, fechamento com zíper, tamanho: A4 (340 mm * 240 mm), material: PVC	UNID	30	ACP	R$ 11,00	R$ 330,00
31	PASTA DE DOCUMENTOS Descrição: com 1 divisória interna, fechamento com zíper, tamanho: A4 (340 mm * 240 mm), material: PVC	UNID	30	ACP	R$ 11,00	R$ 330,00
32	PASTA DE DOCUMENTOS Descrição: com 1 divisória interna, fechamento com zíper, tamanho: A4 (340 mm * 240 mm), material: PVC	UNID	30	ACP	R$ 11,00	R$ 330,00
33	PASTA DE DOCUMENTOS Descrição:com 1 divisória interna, fechamento com zíper, tamanho: A4 (340 mm * 240 mm), material: PVC	UNID	30	ACP	R$ 11,00	R$ 330,00
34	BLOCO ADESIVO NEON Descrição: 70x70mm (ou tamanho superior) 50 folhas ou superior cores diversas.	UNID	50	leonora	R$ 3,50	R$ 175,00

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: N° 15.513.690/0001-50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

35	CANETA MARCA TEXTO Descrição: corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm. Comprimento (com tampa) de 135mm	UNID	50	leonora	R$ 1,45	R$ 72,50
36	PEN DRIVE 8GB COR DIVERSA Descrição: pen drive cor diversa. Sugestão: marca Sandisk, Multilaser ou superior	UNID	100	multilaser	R$ 21,70	R$ 2.170,00
37	CANETA PRETA Descrição: preta. Sugestão: marca Bic Cristal, Paper Mate, Faber Castel ou superior.	UNID	60	compactor	R$ 0,65	R$ 39,00
38	CANETA VERMELHA Descrição: caneta vermelha. Sugestão: marca Bic Cristal, Paper Mate, Faber Castel ou superior.	UNID	60	compactor	R$ 0,65	R$ 39,00
39	LÁPIS PRETO Descrição: número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira	UNID	100	leonora	R$ 0,67	R$ 67,00
40	BORRACHA Descrição: borracha branca.	UNID	60	redbor	R$ 0,35	R$ 21,00
41	APONTADOR Descrição: apontador comum com coletor.	UNID	60	leonora	R$ 0,95	R$ 57,00
42	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA Descrição: frasco com aproximadamente 18 ml. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças.	UNID	40	leonora	R$ 1,50	R$ 60,00

Fundação FAPEC
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: N° 15.513.690/0001-50
Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7
HASH: 245d3b43f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926ddf8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

43	COLA Descrição: composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica.	UNID	20	frama	R$ 2,90	R$ 58,00
44	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM Descrição: incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC).	UNID	100	adelbras	R$ 3,50	R$ 350,00
45	FITA ADESIVA Descrição: material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m. Sugestão: padrão de	UNID	40	adelbras	R$ 1,60	R$ 64,00
46	FITA CREPE Descrição: adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m. Sugestão: padrão de qualidade igual ou superior a Scotch 3M.	UNID	60	adelbras	R$ 3,60	R$ 216,00
47	PINCEL (TAMANHO N.º 10) – ARTESANATO Descrição: chato 815, cerda natural. Sugestão: igual ou superior a Tigre.	UNID	20	leonora	R$ 2,50	R$ 50,00
48	PINCEL (TAMANHO N.º14) – ARTESANATO Descrição: chato 815, cerda natural. Sugestão: igual ou superior a Tigre.	UNID	20	leonora	R$ 2,30	R$ 46,00
49	PINCEL (TAMANHO N.º20) - ARTESANATO Descrição: chato 815, cerda natural. Sugestão: igual ou superior a Tigre.	UNID	20	leonora	R$ 4,45	R$ 89,00
50	ENVELOPE PARDO OU KRAFT TAMANHO A4 Descrição: Envelope pardo ou kraft tamanho A4, pacote com 10 unidades.	UNID	20	scrity	R$ 0,50	R$ 10,00

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: N° 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 245d38437201a8c6fb60dfba4743b4ec5e28d593a9dfc96d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

51	ENVELOPE PARDO OU KRAFT TAMANHO OFÍCIO Descrição: Envelope pardo ou kraft	UNID	20	Scrity	R$ 0,50	R$ 10,00
52	PAPEL COLOR SET Descrição: tamanho 48 x 66cm. (VERDE)	UNID	50	v.m.p	R$ 0,99	R$ 49,50
53	PAPEL COLOR SET Descrição: tamanho 48 x 66cm. (BRANCO)	UNID	50	v.m.p	R$ 0,95	R$ 47,50
54	PAPEL COLOR SET Descrição: tamanho 48 x 66cm. (VERMELHO)	UNID	50	v.m.p	R$ 0,98	R$ 49,00
55	CARTOLINA Descrição: 150g, tamanho 50cm x 66cm. (BRANCA)	UNID	50	scrity	R$ 0,98	R$ 49,00
56	CARTOLINA Descrição: 150g, tamanho 50cm x 66cm. (AMARELA)	UNID	7	scrity	R$ 0,98	R$ 6,86
57	CARTOLINA Descrição: 150g, tamanho 50cm x 66cm. (LARANJA)	UNID	7	scrity	R$ 1,00	R$ 7,00
58	CARTOLINA Descrição: 150g, tamanho 50cm x 66cm. (AZUL)	UNID	7	scrity	R$ 1,44	R$ 10,08
59	CARTOLINA Descrição: 150g, tamanho 50cm x 66cm. (MARROM)	UNID	7	scrity	R$ 1,44	R$ 10,08
60	CARTOLINA Descrição: 150g, tamanho 50cm x 66cm. (PRETA)	UNID	7	scrity	R$ 1,44	R$ 10,08

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: N° 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 246d38443f72c01a8c6fb6dfba47439b4ec5e28dd93a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

61	CARTOLINA Descrição: 150g, tamanho 50cm x 66cm. (VERDE)	UNID	7	scrity	R$ 1,44	R$ 10,08
62	CARTOLINA Descrição: 150g, tamanho 50cm x 66cm. (ROSA)	UNID	7	scrity	R$ 1,44	R$ 10,08
63	CARTOLINA Descrição: 150g, tamanho 50cm x 66cm. (VERMELHA)	UNID	7	scrity	R$ 1,44	R$ 10,08
64	PAPEL CREPOM – AMARELO Descrição: Papel crepom – amarelo.	UNID	7	v.m.p	R$ 1,95	R$ 13,65
65	PAPEL CREPOM – LARANJA Descrição: Papel crepom – laranja.	UNID	7	v.m.p	R$ 1,95	R$ 13,65
66	PAPEL CREPOM – AZUL Descrição: Papel crepom – azul.	UNID	7	v.m.p	R$ 1,95	R$ 13,65
67	PAPEL CREPOM – MARROM Descrição: Papel crepom – marrom.	UNID	5	v.m.p	R$ 1,95	R$ 9,75
68	PAPEL CREPOM – PRETO Descrição: Papel crepom – preto.	UNID	5	v.m.p	R$ 1,95	R$ 9,75
69	PAPEL CREPOM- VERDE Descrição: Papel crepom- verde.	UNID	7	v.m.p	R$ 1,95	R$ 13,65
70	PAPEL CREPOM – ROXA Descrição: Papel crepom – roxo.	UNID	5	v.m.p	R$ 1,95	R$ 9,75
71	PAPEL CREPOM – VERMELHO Descrição: Papel crepom – vermelho.	UNID	5	v.m.p	R$ 1,95	R$ 9,75

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: N° 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 245d3843f72c01a8d6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

72	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Descrição: recarregável com ponta 2,3mm. Sugestão: igual ou superior a Pilot WBM-7. (PRETO)	UNID	10	leonora	R$ 3,50	R$ 35,00
73	PAPEL CREPOM- PINK Descrição: Papel crepom- pink.	UNID	5	v.m.p	R$ 1,95	R$ 9,75
74	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Descrição: recarregável com ponta 2,3mm. Sugestão: padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	UNID	5	leonora	R$ 3,50	R$ 17,50
75	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Descrição: recarregável com ponta 2,3mm. Sugestão: padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7. (AZUL)	UNID	5	leonora	R$ 3,50	R$ 17,50
76	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Descrição: recarregável com ponta 2,3mm. Sugestão: padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7. (VERDE)	UNID	5	leonora	R$ 15,00	R$ 75,00
77	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Descrição: recarregável com ponta 2,3mm. Sugestão: padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	UNID	5	leonora	R$ 15,00	R$ 75,00
78	PAPEL COLOR SET Descrição: tamanho 48 x 66cm. (AMARELO)	UNID	50	v.m.p	R$ 0,88	R$ 44,00
79	PAPEL COLOR SET Descrição: tamanho 48 x 66cm. (AZUL)	UNID	50	v.m.p	R$ 0,88	R$ 44,00

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: N° 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 245d38437f2c01a8c6fb60dfbf47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

80	PAPEL COLOR SET Descrição: tamanho 48 x 66cm. (PRETO)	UNID	50	v.m.p	R$ 0,88	R$ 44,00
81	PINCEL ATÔMICO Descrição: pincel marcador atômico, 1100-p, permanente e recarregável. Sugestão: marca Pilot ou superior. (AZUL)	UNID	5	pilot	R$ 4,42	R$ 22,10
82	PINCEL ATÔMICO Descrição: pincel marcador atômico, 1100-p, permanente e recarregável. Sugestão: marca Pilot ou superior. (PRETO)	UNID	5	pilot	R$ 4,42	R$ 22,10
83	PINCEL ATÔMICO Descrição: pincel marcador atômico, 1100-p, permanente e recarregável. Sugestão: marca Pilot ou superior.	UNID	5	pilot	R$ 4,42	R$ 22,10
84	HD EXTERNO PORTÁTIL Descrição: HD externo portátil, com capacidade de armazenamento de 2 Terabytes, dimensões: 12 cm x 8,1 cm x 1,5 cm	UNID	36	SEAGATE	R$ 489,00	R$ 17.604,00
85	CANETA MARCADOR RETROPROJETOR E CD PONTA ÚNICA Descrição: Pincel marcador para CD e retroprojetor, cor AZUL, ponta única de 2mm que permite traço de 1mm, pontas redondas	UNID	10	leonora	R$ 1,80	R$ 18,00
86	CANETA MARCADOR RETROPROJETOR E CD PONTA UNICA Descrição: Pincel marcador para CD e retroprojetor, cor PRETA, ponta única de	UNID	10	leonora	R$ 1,80	R$ 18,00

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: N° 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47f439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4c6297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

	2mm que permite traço de 1mm, pontas redondas					
87	PASTA SANFONADAS Descrição: Pasta Sanfonadas para documentos, A4, 31 divisórias, Plástica.	UNID	50	dac	R$ 47,00	R$ 2.350,00
88	PASTA PLASTIFICADA PARA FOLHETOS COM 100 PLASTICOS Descrição: Pasta plastificada para folhetos, lombo largo, tamanho ofício, com 100 plásticos.	UNID	60	ACP	R$ 18,00	R$ 1.080,00
89	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS Descrição: Filtro De Linha Tomadas Padrão Universal / Régua Extensão - 6 Tomadas Tripolar 10a 80cm, marca Force Line ou superior.	UNID	36	ntc	R$ 27,00	R$ 972,00
90	ADAPTADOR DE TOMADA Descrição: Adaptador de Tomadas similar ou superior a Bob Esponja Benjamin 10A 20A Plug Pino Grosso.	UNID	30	Tramontina	R$ 6,85	R$ 205,50
91	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS Descrição: Organizador de documentos de Mesa Aramado Preto. Sugestão: marca Keep ou superior.	UNID	60	Waleu	R$ 78,00	R$ 4.680,00
92	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 56 LITROS Descrição: Caixa organizadora plastica 56 litros com tampa, trava e com rodízios.	UNID	10	Rischiotto	R$ 52,00	R$ 520,00

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: N° 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 245d3843f72c01e8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4c6297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

93	PILHA AA Descrição: Pilha AA - Descrição: Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA (pequena) Características técnicas mínimas: Deverão possuir tensão	CAIXA	8	elgin	R$ 5,75	R$ 46,00
94	PILHA AAA Descrição: Pilha recarregável (pacote c/ 4) AAA - Para os aparelhos gravadores, filmagens, GPS e câmeras. Marca: Duracell ou superior.	CAIXA	8	elgin	R$ 16,00	R$ 128,00
95	MOUSE SEM FIO Descrição: Mouse Sem Fio óptico, similar ou superior à marca Logitech, 3200dpi Usb Wireless 2.4ghz Recarregável, Pc Notebook,	UNID	20	C3tech	R$ 15,90	R$ 318,00
96	CABOS DE ÁUDIO P2 COM SAÍDA P3 Descrição: Cabos de áudio P2 (macho) com saída para P3 (macho).	UNID	6	Hayamax	R$ 22,00	R$ 132,00
97	SULFITE COLORIDO – AMARELO Descrição: Resma de sulfite, tamanho A4 210 x 297 mm, 75 gr, cor AMARELO.	RESMA	10	chamex	R$ 34,00	R$ 340,00
98	SULFITE COLORIDO A4 – AZUL Descrição: Resma de sulfite, tamanho A4 210 x 297 mm, 75 gr, cor AZUL.	RESMA	10	chamex	R$ 34,00	R$ 340,00
99	SULFITE COLORIDO A4- ROSA Descrição: Resma de sulfite, tamanho A4 210 x 297 mm, 75 gr, cor ROSA.	RESMA	10	chamex	R$ 34,00	R$ 340,00
100	SULFITE COLORIDO A4 – VERDE Descrição: Resma de sulfite, tamanho A4 210 x 297 mm, 75 gr, cor VERDE.	RESMA	10	chamex	R$ 34,00	R$ 340,00

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: N° 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

101	PAPEL A3 Descrição: Papel Sulfite A3 75g/m² 297 x 420mm pacote com 50 folhas. Marca: Chamequinho ou superior.	RESMA	16	chamex	R$ 19,50	R$ 312,00
VALOR TOTAL: R$ 49.745, 69 (Quarenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.3. Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos divulgados no procedimento eletrônico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo para a entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Licitações da FAPEC.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

LOTE 1

LOCAL DE ENTREGA: Av Capitão Olinto Mancini Nº 1662, Centro, Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, CEP: 79.603.011.

TELEFONE: (67) 9 9902-5751

OBSERVAÇÃO DA ENTREGA: Campus de Três Lagoas – CPTL – UFMS.

Aos cuidados da Prof.ª Regina Marques – entrar em contato antes de entregar.

HORÁRIO: De Segunda a Sexta – das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/f45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Ao aceitar a incumbência, o FORNECEDOR compromete-se com as obrigações de disponibilização previstas neste Termo de Referência

Garantia

3.3 Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação, por se tratar de bens comuns, bem como porque o pagamento somente ocorrerá após o aceite definitivo do objeto, com o ateste da Nota Fiscal, minimizando possíveis riscos para a Administração

Modelo de Gestão de Contrato

3.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila após comunicação da contratante.

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.6.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.7 O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.8 O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FAPEC.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

3.9 Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.9.1 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

3.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.13.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.13.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.14 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.15 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.16 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

3.17 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

3.18 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 49.745, 69 (Quarenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, procedendo-se às observações, se necessário.

6.1.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: N° 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

6.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1 O prazo de validade;

6.3.2 A data da emissão;

6.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5 O valor a pagar; e

6.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

6.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

6.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.18 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.19 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.20 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.21 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

6.22 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

6.23 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, caso o item seja do pedido 21680/2024 em 16/08/2024, e no caso do pedido 22329/2024 em 01/08/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.4 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.5 Cientificar o órgão de representação judicial da FAPEC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: N° 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

8.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse a boa execução do ajuste.

8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado.

8.8 Notificar, por escrito, ao fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

8.9 Proporcionar todas as facilidades, já no local da entrega, para que a Contratada possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

8.10 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

8.11 A FAPEC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 A CONTRATADA deve promover a entrega dos itens, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, o endereço, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

9.3 A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica, lacrados, não se admitindo materiais recondicionados, remanufaturados, reembalados.

9.4 A CONTRATADA deve substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3(três) dias, o produto com avarias, defeitos ou que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

9.5 A CONTRATADA deverá garantir as especificações dos itens a serem adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no item 1.2. do presente termo.

9.6 A CONTRATADA deve condicionar os materiais deste Termo de Referência, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: N° 15.513.690/0001-50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

9.7 A CONTRATADA deve fornecer as embalagens contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

9.8 Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

9.8.1 Especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade.

9.8.2 Registro no órgão competente, devidamente atualizado.

9.8.3 Registro no Ministério da Saúde, se aplicável.

9.8.4 Número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

9.9 A CONTRATADA observar os prazos limite estipulados neste Termo de Referência, de modo a impossibilitar a ocorrência de atrasos e, consequentemente, prejudicar o bom andamento do projeto.

9.10 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.11 A CONTRATADA deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.

9.12 A CONTRATADA deverá aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor.

9.13 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.

9.13.1 Dentro das despesas arcadas pelo fornecedor incluem-se as relacionadas ao frete, englobando o deslocamento e a logística de entrega.

9.14 A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FAPEC, quando necessário.

9.15 A CONTRATADA responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos causados à FAPEC decorrentes da paralisação parcial ou total, bem como da morosidade na entrega dos produtos/materiais que compõem o presente objeto.

9.16 A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

9.17 A CONTRATADA deve realizar a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.18 A CONTRATADA deve atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.19 A CONTRATADA deve alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20 A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21 A CONTRATADA não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/ 2021;

9.22 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.23 A CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.24 A CONTRATADA deve comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto.

9.25 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

9.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.27 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.28 A CONTRATADA deve cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

10.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV.Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a FAPEC a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato nº 138/2023 – "Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita", sob a **Rubrica** *"Material de Consumo Nacional"* e **sub-rubrica** *"Material de expediente".*

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Mato Grosso do Sul – Comarca de Campo Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande – MS, 27 de fevereiro de 2025.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC

Marcos Vinicius da Cruz Coelho

Diretor-Presidente

Representante legal da CONTRATANTE

ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA:31788699000120

Assinado de forma digital por ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA:31788699000120
Dados: 2025.02.28 13:30:18 -04'00'

ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Adélio de Oliveira Pereira

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

gov.br documento assinado digitalmente
WENDER DE SOUZA BALBUENA
Data: 12/03/2025 12:16:55 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA 2:

gov.br documento assinado digitalmente
HELLEN NUNES TIMOTEO
Data: 12/03/2025 15:02:28 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA
RUA DA PAZ, 890 - CENTRO (ESQUINA COM A RUA GOIÁS)
FAPEC@FAPEC.ORG | +55 (67) 3345-5910
CNPJ: Nº 15.513.690/0001-50

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de março de 2025. Versão v1.42.0.

Contrato 029.2025 - PE 03.2025 - ADL Produtos.pdf

Documento número #44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7

Hash do documento original (SHA256): 5385fccdd928c5acf6ddca8bfe5cbb5a1b0a01226a017d65a953bdf2f4591257

Assinaturas

Marcos Vinicius da Cruz Coelho

CPF: 011.239.961-48

Assinou em 18 mar 2025 às 12:50:19



Marcos Vinicius da Cruz Coelho

Antônio Bosco Costa Filho

CPF: 020.969.521-82

Assinou em 17 mar 2025 às 17:14:57

Log

12 mar 2025, 17:52:32	Operador com email alexandre.macedo@fapec.org na Conta 98b4773c-bdae-4381-9d0a-9f2abe5c74e5 criou este documento número 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7. Data limite para assinatura do documento: 11 de abril de 2025 (17:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 mar 2025, 17:59:36	Operador com email alexandre.macedo@fapec.org na Conta 98b4773c-bdae-4381-9d0a-9f2abe5c74e5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de maio de 2025 (14:37).
12 mar 2025, 17:59:36	Operador com email alexandre.macedo@fapec.org na Conta 98b4773c-bdae-4381-9d0a-9f2abe5c74e5 adicionou à Lista de Assinatura: marcos.vinicius@fapec.org para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Vinicius da Cruz Coelho e CPF 011.239.961-48.
12 mar 2025, 17:59:36	Operador com email alexandre.macedo@fapec.org na Conta 98b4773c-bdae-4381-9d0a-9f2abe5c74e5 adicionou à Lista de Assinatura: antonio.bosco@fapec.org para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antônio Bosco Costa Filho e CPF 020.969.521-82.
17 mar 2025, 17:14:57	Antônio Bosco Costa Filho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail antonio.bosco@fapec.org. CPF informado: 020.969.521-82. IP: 179.177.134.26. Componente de assinatura versão 1.1152.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de março de 2025. Versão v1.42.0.

18 mar 2025, 12:50:19	Marcos Vinicius da Cruz Coelho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcos.vinicius@fapec.org. CPF informado: 011.239.961-48. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo dd65c3(...), vide anexo blob. IP: 206.0.136.34. Componente de assinatura versão 1.1153.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 mar 2025, 12:50:21	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 44026889-92f9-49a5-95a2-f53b840308b7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 18 de março de 2025. Versão v1.42.0.

Anexos

Marcos Vinicius da Cruz Coelho

Assinou o documento em 18 mar 2025 às 12:50:19

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo dd65c3(...)



Marcos Vinicius da Cruz Coelho
blob

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc9266d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 17/07/2025

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA

Unidade compradora: 158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10817343000105-1-000084/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Material de Expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15814805900252025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 986.102,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 642.401,19

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Alfinete mapa	109	R$ 4,87	R$ 530,83
2	Alfinete Costura	57	R$ 8,40	R$ 478,80
3	Apagador quadro branco	1100	R$ 10,65	R$ 11.715,00
4	Apontador lápis	374	R$ 8,95	R$ 3.347,30
5	Apontador lápis	174	R$ 2,16	R$ 375,84

Exibir: 5 | 1-5 de 206 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/valida/F45T-VENX-CF6T-6S9C.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Ata nº 00321/2025

Última atualização 05/09/2025

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2025 **Data de assinatura:** 02/09/2025

Vigência: de 05/09/2025 a 04/09/2026

Id ata PNCP: 10817343000105-1-000084/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 10817343000105-1-000084/2025

Objeto:

Aquisição de Material de Expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00321	05/09/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Ata de Registro de Preços - ADZ DO NORTE LTDA

PROCESSO SEI Nº 23243.006915/2025-38
DOCUMENTO SEI Nº 2759546
INTERESSADO(S): DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90025/2025

PROCESSO Nº **23243.006915/2025-38**

VALIDADE: **12 (doze) meses**

OBJETO: **Aquisição de Materiais de Expediente**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Vilhena, com sede na Rodovia BR 174 km 03, 4334, Zona Urbana, na cidade de Vilhena - RO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.343/0003-69, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Rodrigo Alécio Stiz, nomeado pela Portaria nº 1.151/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023, publicada no DOU de 19 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2007140, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90025/2025, publicada no DOU de 17/07/2025, processo administrativo n.º 23243.006915/2025-38, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de materiais de expediente, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ADZ DO NORTE LTDA - CNPJ: 28.043.138/0001-97

Endereço: Av. Autaz Mirim, 63, São José Operário. CEP: 69.085-000. Manaus - AM

Contato: argestaoemlicitacao@gmail.com / (92) 98128-5922 / 99275-3967

Representante: Diego Ramos Medeiros

Item do TR	Especificação	Marca / Modelo	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alfinete com cabeça (mapa) niquelado nº 5, embalagem com 50 unidades. Cores a definir no empenho	LEONORA	Caixa	109	R$ 3,50	R$ 381,50
05	Apontador para lápis. Características: material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, 1 (um) furo, sem depósito.	LEONORA	Unidade	174	R$ 1,00	R$ 174,00
11	Bloco com 50 folhas de Papel quadriculado, tamanho A3, 60g/m², Branco, com linhas milimétricas, cor branco ou sépia. Modelo de referência: Canson ou superior	FILIPAPER	Unidade	169	R$ 27,00	R$ 4.563,00
14	Bloco de papel Canson Mono-Log A4 (21cmx29.7cm), de 63g, milimetrado, contendo 50 folhas, de superfície lisa, com escalas logarítmicas impressas em todas as folhas, atóxico, tratado contra fungos e bactérias.	FILIPAPER	Unidade	98	R$ 23,00	R$ 2.254,00
19	Blocos de Notas Adesivas, diversas cores, 450 Folhas de 76x76mm. Modelo de referência: : Post-it ou superior	BRW	Unidade	400	R$ 27,00	R$ 10.800,00
24	Borracha apagadora. Medidas Aprox.: 32x23x7mm. Tipo: macia. Cor: Branca	BRW	Unidade	1174	R$ 0,35	R$ 410,90
62	Corretivo líquido à base de água, embalagem de 18ml aprox.	GRAMP	Unidade	90	R$ 3,50	R$ 315,00
80	Fita adesiva de empacotamento (tipo durex) em polipropileno. Medidas aprox.: 12mmX30m. Cor: Transparente. Ref. Scotch, equivalente ou de melhor qualidade	CELTA	Unidade	101	R$ 1,45	R$ 146,45
99	Grampeador mesa médio para grampo 26/6, metálico, capacidade 30 fls. Ref. Concept, equivalente ou de melhor qualidade	GRAMP	Unidade	206	R$ 21,00	R$ 4.326,00
121	Papel A4, 75g/m², reciclado. Medidas aprox.:	CHAMEX	Pacote	130	R$ 31,00	R$ 4.030,00

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

121	210X297mm. Embalagem com 500 folhas	CHAMEX	Pacote	150	R$ 31,00	R$ 4.650,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, *Campus* Vilhena.

3.2 Além do gerenciador, são participantes do registro de preços as seguintes unidades do IFRO:

Campus Ariquemes (UASG 158343) - Rodovia RO 257 km 13, zona rural sentido Machadinho do Oeste- Ariquemes /RO. Contatos 69 2103 0112 cpalm.ariquemes@ifro.edu.br ; campusariquemes@ifro.edu.br e dplad.ariquemes@ifro.edu.br;

Campus Cacoal (UASG 158533) - Rodovia BR 364 km 228, zona rural - Lote 2 A Caixa Postal 146 Cacoal/ Rondônia - CEP: 76.960-970/Telefone para contato: (69) 3441-9577; e-mail cpalm.cacoal@ifro.edu.br / dplad.cacoal@ifro.edu.br /campuscacoal@ifro.edu.br;

Campus Colorado do Oeste (UASG 158341) - Rodovia BR 435, km 63, Zona Rural. Caixa Postal 51 - Colorado do Oeste/RO. CEP 76993-000 /Telefone para contato: (69) 3341-7605, (69) 99365-2080, 69 3341 7601 - campuscolorado@ifro.edu.br;

Campus Guajará-Mirim (UASG 158635) - Av. XV de novembro, 4849, Planalto, Guajará-Mirim/Rondônia CEP: 76.850-000 Telefone para contato: (69) 3516-4705; e-mail cpalm.guajara@ifro.edu.br;

Campus Jaru (UASG 158636) -Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto n.º 874/Setor 2/Jaru / Rondônia/ CEP: 76.890-000/ Telefone para contato: (69) 99918-2512; e mail dplad.jaru@ifro.edu.br;

Campus Ji-Paraná (UASG 158376) - Rua Rio Amazonas, 151 Jd. dos Migrantes – Ji-Paraná/Rondônia – CEP: 76900-730/Telefone para contato: (69) 2183-6912; e-mail cpalm.jipa@ifro.edu.br;

Campus Porto Velho Calama (UASG 158345) - Avenida Calama n.º 4985 Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho CEP:76.820-441 / Telefone para contato: (69) 2182 8915, (069) 2182 8923, (69) 2182 8904 (Coordenação de Serviços Gerais); e-mail ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br /cpalm.portovelhocalama@ifro.edu.br / csg.portovelhocalama@ifro.edu.br;

Campus Porto Velho Zona Norte (158532) - Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3146 Bairro Industrial, Porto Velho/RO - CEP 76.821.002/Telefone para contato: (69) 2182-3821 - dplad.pvhzonanorte@ifro.edu.br.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos, ou documentos equivalentes, decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos participantes.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Ramos Medeiros**, **Usuário Externo**, em 01/09/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz**, **Diretor(a) Geral**, em 02/09/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2759546** e o código CRC **A6877608**.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90035/2024

Acessar Contratação

Última atualização 03/07/2024

Local: Belém/PA **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Unidade compradora: 155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-001795/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais não assistenciais (Material de Expediente/acondicionamento e embalagem/elétrico e eletrônico), de acordo com os quantitativos e especificações constantes no termo de referência, Anexo I.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=155909059003520 24

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 623.450,81
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 582.465,19

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO GOLTZ MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

00382	19/12/2024	20/12/2024 a 20/12/2025	15126437000143-1-001795/2024-000001
00383	20/12/2024	21/12/2024 a 21/12/2025	15126437000143-1-001795/2024-000002
00385	20/12/2024	21/12/2024 a 21/12/2025	15126437000143-1-001795/2024-000003
00386	20/12/2024	21/12/2024 a 21/12/2025	15126437000143-1-001795/2024-000004
00389	23/12/2024	24/12/2024 a 24/12/2025	15126437000143-1-001795/2024-000005
00392	27/12/2024	28/12/2024 a 28/12/2025	15126437000143-1-001795/2024-000006
00394	30/12/2024	31/12/2024 a 31/12/2025	15126437000143-1-001795/2024-000007
00391	27/12/2024	28/12/2024 a 28/12/2025	15126437000143-1-001795/2024-000008
00393	27/12/2024	28/12/2024 a 28/12/2025	15126437000143-1-001795/2024-000009
00384	20/12/2024	21/12/2024 a 21/12/2025	15126437000143-1-001795/2024-000010

Exibir: 10 | 1-10 de 13 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Este documento foi juntado ao processo em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 00394/2024

Última atualização 03/01/2025

Local: Belém/PA **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/01/2025 **Data de assinatura:** 30/12/2024 **Vigência:** de 31/12/2024 a 31/12/2025

Id ata PNCP: 15126437000143-1-001795/2024-000007 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-001795/2024

Objeto:

Aquisição de materiais não assistenciais (Material de Expediente/acondicionamento e embalagem/elétrico e eletrônico), de acordo com os quantitativos e especificações constantes no termo de referência, Anexo I.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00394	03/01/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO GOLTZ MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado digitalmente. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente.

COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- http://chu-ufpa.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 294/2024/2024

Processo nº 23768.007711/2024-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024

Processo nº: 23768.007711/2024-14

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, **Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/EBSERH**, sediado(a) na Rua dos Mundurucus, 4487, Bairro do Guamá, Belém-Pa, CNPJ 15.126.437/0037-54, UG-155909, neste ato representada pela sua Superintendente, Regina Fátima Feio Barroso, Matrícula Funcional ***552, nomeada Portaria nº 436/2019, publicada no DOU de 06/08/2019 e por seu *Gerente,* Daniel Paulo Serique Júnior, brasileiro, Matrícula Funcional ****896, nomeado pela Portaria nº 508/2019, publicada no DOU de 09/09/2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º 23768.007711/2024-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais não assistenciais (Material de Expediente/acondicionamento e embalagem/elétrico e eletrônico)** , especificado(s) no(s) item(ns) 3, 14, 17, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 37, 47, 53, 54, 55, 58, 64, 82, 86 e 90 do ANEXO II do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de Pregão Eletrônico N° 90035/2024 (SRP), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto*, as quantidades mínimas e máximas de cada item* e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**PRISMA PAPELARIA LTDA** CNPJ: 28.076.288/0001-05 Av. Gaspar de Lemos, 200 Quadra 1 Lote 8 – Ilha de Guaratiba – RJ – Cep: 23.020-110 Tel: (21) 989853104 / E-mail: contato@prismapapelaria.com / prismacontato@bol.com.br Representante legal: Marco Antonio da Costa					
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade máxima	Valor Unitário	Valor total
3	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO, COM QUALIDADE FIO A FIO. PRODUTO DEVE APRESENTAR QUALIDADE, BELEZA E MACIEZ, PARA QUE SEJA POSSÍVEL DESENVOLVER TRABALHOS ARTESANAIS COM O MÁXIMO DE CRIATIVIDADE. PRODUZIDO DE FORMA SUSTENTÁVEL, QUE PERMITE A VERSATILIDADE EM SEU USO.QUANTIDADE FIOS:8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CRÚ. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER	corbatex	ROLO 250,00 G	85	R$ 9,47	R$ 804,95
14	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, PONTA MÉDIA, LAVÁVEL, ATÓXICA. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. COR CARGA: PRETA, APLICAÇÃO:RETROPROJETOR.	Jocar	UNIDADE	525	R$ 1,68	R$ 882,00
17	CLIP PARA PAPEL COM TRATAMENTO NIQUELADO, FORMATO EM PARALELO. Nº 2/0, CAIXA C/100 UNID. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.	F.Paper	CX	1342	R$ 2,12	R$ 2.845,04

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

23	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, IDEAL PARA USO CORPORATIVO, MATERIAL: ACRÍLICO, COR:FUMÊ,TIPO:TRIPLA, DIMENSÕES APROXIMADAS (ACEITAÇÃO DE ATÉ 15% DE DIFERENÇA EM CADA DIMENSÃO):COMPRIMENTO:370 MM, LARGURA:260 MM, ALTURA:50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULAÇÃO EM ACRÍLICO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.	Faça Fácil	UNIDADE	30	R$ 38,17	R$ 1.145,10
25	CLIP PARA PAPEL COM TRATAMENTO NIQUELADO, FORMATO EM PARALELO. Nº 0, CAIXA C/100UNID. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO	F.Paper	CX	495	R$ 2,12	R$ 1.049,40
27	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPEL, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA,APLICAÇÃO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO:LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. MÍNIMO DE 90G.	Zastraz	UNIDADE	265	R$ 1,88	R$ 498,20
28	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO N 6,30MM. PADRÃO DE QUALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES,	F.Paper	CX	400	R$ 4,27	R$ 1.708,00
29	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO N 10,50MM. PADRÃO DE QUALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.	F.Paper	CX	450	R$ 6,97	R$ 3.136,50
30	EBC160023 - CONJUNTO COM PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES EM PLÁSTICO RÍGIDO OU ACRÍLICO, MACIÇO. COR:FUMÊ, TIPO:CONJUGADO, COM TRÊS COMPARTIMENTOS DISTINTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24CM X 8CM X 7CM. ACEITAS VARIAÇÕES DE 5%. IDEAL PARA USO CORPORATIVO, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARBRINK, WALEU.PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE.	faça fácil	UNIDADE	20	R$ 8,97	R$ 179,40
32	EBC160035 - FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:45MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO. (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%). O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M, ADERE E ALDEBRAS.	eurocel	UNIDADE	1107	R$ 4,58	R$ 5.070,06
37	PASTA ARQUIVO CATALOGADORA PARA USO EM ESCRITÓRIO, EM LAMINADO, MATERIAL:PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:240 MM, ALTURA:330 MM (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%). COR:PRETA, 4 FUROS. CAPACIDADE:10 SACOS PLÁSTICOS FOLHAS, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.	Acp	UNIDADE	12	R$ 10,69	R$ 128,28
47	ELÁSTICO E CINTA ELÁSTICA, MATERIAL:LÁTEX, FORMA:CIRCULAR, TAMANHO:18, COR:AMARELA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. Pct com 100 gr.	Mamuth	PCT.	508	R$ 3,17	R$ 1.610,36
53	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ESPÁTULA, COMPRIMENTO:150 MM,LARGURA:15 MM. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.	CAIVA	UNIDADE	134	R$ 1,36	R$ 182,24

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

54	FITA ADESIVA CREPE MONOFACE MULTIUSO. LARGURA: 20MM (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%). O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES,CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.	Eurocel	UNIDADE	741	R$ 3,83	R$ 2.838,03
55	FITA ADESIVA, FITA ADESIVA TRANSPARENTE MONOFACE, MATERIAL: POLIPROPILENO OU CELOFANE. LARGURA: 20MM (ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 10%). IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO., COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO. MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M, ADERE, ALDEBRÁS.	Eurocel	UNIDADE	1320	R$ 2,14	R$ 2.824,80
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACC, BACCHI, CARBEX, CIS, POLY.	maxprint	CAIXA 5000 UNIDADES	1329	R$ 3,58	R$ 4.757,82
64	LÁPIS PRETO HB Nº 2, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,8MM. DIMENSÕES: ENTRE 6,9MM E 7,6MM DE DIÂMETRO X MÍNIMO 175MM DE COMPRIMENTO. MATERIAL CORPO:MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL,DUREZA CARGA:B, FORMATO CORPO:SEXTAVADO, MATERIAL CARGA:GRAFITE PRETO Nº2. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO	Léo	UNIDADE	687	R$ 0,59	R$ 405,33
82	PILHA ALCALINA PEQUENA, TIPO AA/LR6, TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, LIVRE DE CHUMBO, CÁDMIO E MERCÚRIO. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO(OU A INDICAÇÃO EXPRESSA DA DATA DE EXPIRAÇÃO DA VALIDADE COM MÊS E ANO) E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO, ESTE PERÍODO.	Elgin	UNIDADE	3338	R$ 1,98	R$ 6.609,24
86	PRANCHETA PORTÁTIL DE ACRÍLICO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:233 MM, LARGURA:320 MM,ESPESSURA:3 MM, COR:FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRENDEDOR NIQUELADO. IDEAL PARA USO CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR, NO MÍNIMO,12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO.	Faça Fácil	UNIDADE	557	R$ 12,70	R$ 7.073,90
90	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: PARDA,GRAMATURA: 80 G,M2.	Reipel	UNIDADE	16000	R$ 0,40	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 50.148,65**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR *E PARTICIPANTE(S)*

3.1. O órgão gerenciador será o **Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/EBSERH**

3.1. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO À ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

_____ NOME Superintendente - Ebserh _____ NOME Gerente - Ebserh	_____ FORNECEDOR Cargo / Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior**, **Gerente**, em 30/12/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso**, **Superintendente**, em 30/12/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FERREIRA DA COSTA**, **Usuário Externo**, em 03/01/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45296337** e o código CRC **4F01F73D**.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 17/01/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL

Unidade compradora: 168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00444232000139-1-000008/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Gêneros alimentícios, Copa e Cozinha e Manutenção de bens móveis/imóveis.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=16800305900012025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 109.664,08
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 91.596,65

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d38f43f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 00004/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Data de assinatura:** 26/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 26/03/2026

Id ata PNCP: 00444232000139-1-000008/2025-000003 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00444232000139-1-000008/2025

Objeto:

Aquisição de Gêneros alimentícios, Copa e Cozinha e Manutenção de bens móveis/imóveis.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00004	31/03/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a validade, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.

Ata de Registro de Preços 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	168003-IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	RAYSSA MONTE SERRA	25/03/2025 10:58 (v 1.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65251.000149/2025-49

-

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 4/2025

A Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL , CNPJ nº 00.444.232/0001-39 localizada no Quartel General do Exército – Bl “H” – subsolo, nesta Capital Federal, neste ato representada pelo Sr. ELIANO XAVIER COSTA, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, CPF nº XXX.178.581-XX, Carteira de Identidade nº XXXXX47-SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025**, **processo administrativo n.º 65251.000149/2025-49**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, de 22 de maio de 2018 e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de **itens de gênero de material de copa e cozinha** para a **IMBEL**, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo *d**o edital do*** **Pregão Eletrônico 90001/2025 - IMBEL**, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME

CNPJ: 07.665.456/0001-10
Endereço: Rua Antônio José Dos Santos, n° 680 LOJA 01 – Céu Azul, CEP 31.580-000, BELO HORIZONTE/MG
Representante: Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira CPF: XXX.171.986-XX
TEL: (31) 3213-1871
E-mail: santanacomerciobh@hotmail.com

Item TR	Especificação	Marca Fabricante	Unidade	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	Bule grande em alumínio reforçado, capacidade 5 litros, com cabo de plástico reforçado ou baquelite, medida: altura 29cm X 20cm largura e 16 de bocal	ASJ	UN	8	R$ 97,24	R$ 777,92
6	Caneca grande em alumínio, nº16, capacidade 3,2 litros, com cabo de baquelite reforçado, medidas: altura 14cm X 19cm largura e 18cm de bocal.	MSR	UN	13	R$ 53,79	R$ 699,27
Valor total						R$ 1.477,19

2.2 Órgãos participantes

UASG	ÓRGÃO
168003	IMBEL-INDÚSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/DF.

2.3 ITENS REGISTADOS PARA CADA ÓRGÃO

N° do Item	ÓRGÃO - 168003 - IMBEL-INDÚSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/DF	Qtd
5	Bule grande em alumínio reforçado, capacidade 5 litros, com cabo de plástico reforçado ou baquelite, medida: altura 29cm X 20cm largura e 16 de bocal	8
6	Caneca grande em alumínio, nº16, capacidade 3,2 litros, com cabo de baquelite reforçado, medidas: altura 14cm X 19cm largura e 18cm de bocal.	13

2.4 Não há listagem do cadastro de reserva.

3. Da adesão à Ata de Registro de Preços

3.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

3.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

4. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

4.1 O órgão gerenciador será a IMBEL - Sede - UASG 168003.

4.2 Não houve órgão participante.

4.3 Locais de entrega

4.3.1 IMBEL - Sede (UASG 168003) : Quartel General do Exército - Bloco H - Subsolo - SMU - - Brasília - DF, CEP 70.630-901.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 73 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o previsto na Lei nº 13.303, de 2016.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, ou mediante procedimento equivalente.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento de Licitações da IMBEL;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento de Licitações da IMBEL.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

8. Negociação dos preços registrados

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento de Licitações da IMBEL.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, se houver.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº 13.303, de 2016.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista na lei supracitada, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na legislação vigente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. A presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, na data da última assinatura.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAYSSA MONTE SERRA

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 11:50:19.

JOAO BATISTA DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 14:56:20.

Despacho: Ordenador de Despesas

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

ELIANO XAVIER COSTA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 10:58:09.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317198634

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317198634
Dados: 2025.03.26 14:17:49 -03'00'

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA

Representante legal

HASH: 245d38443f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SANTANA.pdf (503.08 KB)

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90071/2024

Acessar Contratação

Última atualização 17/07/2024

Local: Ariquemes/RO **Órgão:** MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Unidade compradora: 450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04104816000116-1-000152/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços de Material de Copa, Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45052205900712024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 514.090,96

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 354.770,76

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação
00098	23/08/2024	02/09/2024 a 01/09/2025	04104816000116-1-000152/2024-000001	

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 00098/2024

Última atualização 02/09/2024

Local: Ariquemes/RO **Órgão:** MUNICIPIO DE ARIQUEMES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2024 **Data de assinatura:** 23/08/2024

Vigência: de 02/09/2024 a 01/09/2025

Id ata PNCP: 04104816000116-1-000152/2024-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 04104816000116-1-000152/2024

Objeto:

Registro de Preços de Material de Copa, Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_00098.pdf	02/09/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
Para validar acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Art. 6ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº19530/2024-Memorando 651 de 14/08/2024 (ID 2592972), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de agosto de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº 28/2024, id.: 2599235, PROJETO DE LEI Nº3575/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/08/2024 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2628001e o código verificador7911EECB.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/08/2024 11:30
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	29/08/2024 13:28
3	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	30/08/2024 07:42
4	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	30/08/2024 07:42
5	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	***.625.182-**	30/08/2024 07:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7E6CF6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 7134/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 7134/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 071/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de **Material de Copa e Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos**, para atender as Secretarias Municipais de pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55.
TEL/FAX: (85) 31829802. E-MAIL: CONTRATOS2@NOVAMESA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JOSE PEREIRA, 220 - SL/E - PAUPINA. CEP: 60.874-380. Cidade: Fortaleza / Ceará.
NOME DO REPRESENTANTE: FREDERICO RABELO FAGUNDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.027.187-XX CNH sob o n.º XXX678417XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 12, 13, 14, 15, 23, 24, 27, 28, 29, 36, 40, 46, 49, 55, 57, 78, 79 e 86.

2. LICITANTE: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07. TEL/FAX: (69) 34227040. E-MAIL: licitacao.start@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS, 146 - BRCAO ALVENARIA SETOR 501. CEP: 76.913-645. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: LUANA HOFFMANN DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/M sob o n.º XXX.798.062-XX CNH sob o n.º XXX108870XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 6, 19, 20, 25, 32, 43, 44, 45, 52, 53, 54, 56, 58, 61, 74 e 85.

3. LICITANTE: SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

TEL/FAX: (67) 30146170. E-MAIL: licitacao@tlscomercio.com.br.
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1710 - MONTE CASTELO. CEP: 79.011-210. Cidade: Campo Grande / Mato Grosso do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO SHIGEMOTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.462.171-XX RG sob o n.º XX548XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 5, 10, 16, 17, 33, 34, 35, 59 e 77.

4. LICITANTE: ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39.
TEL/FAX: (69) 34411158 / (69) 34419601. E-MAIL: gerencia@atacadotradicao.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - NOVO CACOAL. CEP: 76.962-219. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JANE MARQUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.730.109-XX RG sob o n.º X.X65.63X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 21, 26, 31, 42, 51, 63, 75 e 76.

5. LICITANTE: BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09.
TEL/FAX: (19) 38928516. E-MAIL: imperiodaserra7@gmail.com.
ENDEREÇO: RODOVIA SP 360 KM 152,5, S/N - SITIO PALMEIRAS - TRES BARRAS. CEP: 13.930-000. Cidade: Serra Negra / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: BEATRIZ BRUST DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.072.208-XX RG sob o n.º XX3726XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 37, 48, 64, 65, 67, 81, 82, e 83.

6. LICITANTE: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81.
TEL/FAX: (31) 80185383. E-MAIL: PALMIRADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA BICUIBA, 46 - DISTRITO INDUSTRIAL. CEP: 35.181-678. Cidade: Timóteo / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: YURI DE CARVALHO DRUMOND, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.381.536-XX CNH sob o n.º XXX496133XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 39, 41 e 50.

7. LICITANTE: P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15.
TEL/FAX: (62) 85046000 . E-MAIL: phmulticenter@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GUMERCINA MARIA XAVIER, SN - QUADRA09 LOTE 17 SALA. CEP: 75.402-224. Cidade: Inhumas / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE CAETANO MENESES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.343.356-XX RG sob o n.º XX0386XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 38 e 72.

8. LICITANTE: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71.
TEL/FAX: (54) 35190140. E-MAIL: vendas@multisulcd.com.br.
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO. CEP: 99.700-010. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCIELE ROVER BIANCHI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.590.090-XX RG sob o n.º XXX79230XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7 e 84.

9. LICITANTE: DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.650.853/0001-44.
TEL/FAX: (11) 99999999. E-MAIL: DOAC.EMPRESA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA PIASSANGUABA, 3073 - PLANALTO PAULISTA. CEP: 04.060-004. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: DAYSE OLIVEIRA ALENCAR CUPERTINO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.158.002-XX RG sob o n.º XXX0159XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 47.

10. LICITANTE: IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA - CNPJ: 16.684.742/0001-13.
TEL/FAX: (62) 32516992. E-MAIL: IDMSOLUCOES2@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA SAO PAULO, SN - QUADRA06 LOTE 05 SALA 01 - VILA. CEP: 74.905-770. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELLA CAVALCANTI VASCONCELOS SILVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.842.601-XX RG sob o n.º XX373XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22.

11. LICITANTE: S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10.
TEL/FAX: (69) 84378980 / (69) 33213915. E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA JOSE CARLOS ALVES, 1504 - SETOR 15 QUADRA63 LOTE 12. CEP: 76.983-392. Cidade: Vilhena / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: SIRLEI ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.824.202-XX RG sob o n.º XX18XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 87.

12. LICITANTE: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73.
TEL/FAX: (48) 91511154. E-MAIL: licitacoes@marinhocomercio.com.br.
ENDEREÇO: RUA CANDIDO AMARO DAMASIO, 1896 - JARDIM CIDADE DE. CEP: 88.111-110. Cidade: São José / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS MARINHO BAUER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.782.330-XX CNH sob o n.º XXX332870XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 60.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	**ABRIDOR DE RECIPIENTE** Abridor de recipiente, material: aço inox, tipo abridor de latas,	UND	26	JWC	1,68	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

	características adicionais: pequeno com face e 02 funções.					
3	**ASSADEIRA EM ALUMÍNIO** Assadeira, material: alumínio, Características adicionais: sem alça, com bordas e cantos prensados e arredondados, medidas aprox.: 60 x 40 x 7 cm.	UND	116	EIRILAR	108,99	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
5	**BACIA DE PLÁSTICO RÍGIDO GRANDE** Bacia 20 litros, material: plástico rígido grande, capacidade para aproximadamente 20 litros.	UND	94	ARQPLAST	14,99	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
6	**BALDE 20 LITROS, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE** Balde 20 litros, material: plástico polietileno de alta densidade, características adicionais: alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, material da alça: aço 1010/20 zincado, capacidade aproximada de 20 litros.	UND	151	ARQPLAST	14,46	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
7	**BALDE PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE** Balde 10 litros, material: plástico polietileno de alta densidade, características adicionais: alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça. Material da Alça: Arame Galvanizado, c/ capacidade aproximada p/ 10 litros	UND	208	arqplast	9,57	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71
8	**BANDEJA** Comprimento: 53 CM Largura: 37 CM Finalidade: Uso Didático Em Laboratório Características Adicionais: Capacidade 12 Litros Material: Plástico Altura: 8 CM	UND	16	SANTANA	23,38	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
9	**BANDEJA METÁLICA** Bandeja Metálica Material: Aço Inoxidável Comprimento: 40CM. Largura: 30 CM. Características Adicionais: Com Alça, Formato Retangular	UND	54	GOLDEN INOX	55,54	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81
10	**BULE ALUMÍNIO POLIDO** BULE 5 LITROS, material: alumínio polido, capacidade mínima 05 litros, espessura mínima do alumínio de 1,30 mm, cabo madeira	UND	4	CONTINENTAL	99,24	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
11	**CAÇAROLA *TIPO TACHO*** Material: Alumínio Reforçado Características Adicionais: Com 2 Alças E Tampa *Capacidade: Cerca 36 L* *Largura: Cerca 60 CM* Diâmetro: *55* CM	UND	10	ALUM IRONTE	777,75	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
12	**CAÇAROLA 23,5 LITROS, LINHA INDUSTRIAL** CAÇAROLA 23,5 litros linha industrial, características adicionais: com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 23,5 litros nº 40.	UND	11	ALUM IRONTE	176,99	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
13	**CAÇAROLA 41,20 LITROS** Material: Alumínio Capacidade: 41,20 L Características Adicionais: Com Tampa Diâmetro: 50 CM	UND	12	ALUM IRONTE	214,99	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
14	**CAÇAROLA 52 LITROS, LINHA INDUSTRIAL** CAÇAROLA 52 litros linha industrial, características adicionais: com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 52 litros nº 55.	UND	13	ALUM IRONTE	362,17	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
15	**CAÇAROLA 73 LITROS LINHA INDUSTRIAL** CAÇAROLA 73 litros linha industrial, características adicionais: com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 73 litros nº 60.	UND	12	ALUM IRONTE	424,99	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
16	**CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS COM TAMPA. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO** Caixa Organizadora 78 Litros Com Tampa. Material: PlásticoPolipropileno. Características Adicionais: Tampa e Travas. Medidas aproximadas: 45x63x40cm	UND	143	SANREMO	132,67	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
17	**CAIXA TÉRMICA 05 LITROS** Caixa térmica 05 litros, medidas externas: 20 x27x18cm, material: polietileno, fabricação com ciclopentano. Características adicionais: com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano (PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica. Cor: azul	UND	4	SOPRANO	57,16	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
19	**CAIXA TÉRMICA 16 LITROS.** Caixa térmica 16 litros, material: polietileno, medidas aproximadas: 29,5 X 26 X 38,5cm, fabricação com ciclo pentano. Características adicionais: com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano (PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica. Cor: azul	UND	2	MOR	58,00	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
20	**CAIXA TÉRMICA 26 LITROS** Caixa térmica 26 litros, material: polietileno, medidas aproximadas: 51 X 27 X 32,5 Cm, fabricação com ciclo pentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano (PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica. Cor: azul	UND	24	MOR	74,00	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
21	**CAIXA TÉRMICA 32 LITROS** CAIXA TÉRMICA 32 litros, material: polietileno,	UND	53	METALURGICA MOR	92,65	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

	características adicionais: Com alça para transporte. Estrutura de polietileno de alto impacto. Revestimento interno lavável, resistente a manchas e odores. Isolamento em espuma de poliuretano para a Conservação de temperaturas frias. Tampa articulada, com trava. Cores azul ou vermelha. Capacidade para 32 litros					
22	**CAIXA TÉRMICA 360 LITROS** material: polietileno rotomoldado, medidas aproximadas: 82 cm altura x 117 cm largura x 60 cm profundidade, fabricação com ciclopentano. Características adicionais: com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; Isolamento poliuretano PU Injetado - excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano (PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica.	UND	5	ASPERBRAS	1.851,00	IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA - CNPJ: 16.684.742/0001-13
23	**CALDEIRÃO 18 LITROS** Caldeirão 18 litros Material: Alumínio Tamanho: Médio Capacidade: Cerca 18 L Altura: Cerca 30 CM Diâmetro: Cerca 30 Cm Espessura: 4 MM Características Adicionais: Com 2 Alças E Tampa	UND	9	ALUM IRONTE	122,39	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
24	**CALDEIRÃO 32,5 LITROS** Caldeirão 32,5 litros Material: Alumínio Capacidade: Cerca 32,5 L Altura: Cerca 34 Cm Diâmetro: Cerca 34 Cm Características Adicionais: Com 2 Alças E Tampa	UND	11	ALUM IRONTE	175,59	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
25	**CANECA 1,4 LITROS** Caneca 1,4 litros. Material: alumínio, características adicionais: cabo baquelite. Dimensões aproximadamente: 12,5x13,5 cm	UND	24	PANELUX	18,30	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
26	**CANECA 2 LITROS** Caneca 2 litros Material: Alumínio Capacidade: 2 L Diâmetro: Cerca 16 CM Altura: Cerca 16 CM Uso: Copa E Cozinha Características Adicionais: Alça Lateral Em Polipropileno, Com Bico	UND	49	ALUMINIO NACIONAL	37,75	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
27	**CANECA 300ML** Caneca 300ml, material: vidro temperado, características adicionais: com asa, transparente, linha de mesa. Capacidade mínima de 300 ml.	UND	365	INGA	7,74	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
28	**CANECA 5 LITROS** Caneca, capacidade mínima 5 litros, material: em alumínio, características adicionais: com cabo em Baquelite. Medidas aproximadas: 20x20cm	UND	17	ALUM IRONTE	56,90	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
29	**CANECA 6,5 LT** Caneca, capacidade mínima de 6,5 lt, material: em alumínio. Características adicionais: nº22, com cabo em Baquelite.	UND	9	ALUM IRONTE	75,00	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
31	**CESTO TIPO BALDE 100 LITROS** Cesto tipo balde 100 litros, material: plástico polietileno de alta densidade, características adicionais: alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, c/ tampa. capacidade aproximada p/ 100 litros.	UND	80	PLASNORTHON	70,96	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
32	**CESTO TIPO BALDE 50 LITROS** Cesto tipo balde 50 litros, material: plástico polietileno de alta densidade, características adicionais: alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa. capacidade aproximada p/ 50 litros.	UND	45	ARQPLAST	36,65	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
33	**CHALEIRA 4,5 LITROS**. Chaleira 4,5 litros. Material: alumínio polido alta densidade, características adicionais: com tampa e alça, linha industrial. Capacidade 4,5 litros.	UND	4	CONTINENTAL	54,66	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
34	**COADOR DE PANO PARA CAFÉ** Coador de pano para café, material: 100% algodão, características adicionais: na cor branca, com cabo de madeira. Dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UND	422	ZALEANA	6,51	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
35	**COADOR PARA CAFETEIRA INDUSTRIAL** Coador, material: 100% algodão, características adicionais: para cafeteira industrial de 06 a 08 litros, com cabo.	UND	48	ZALEANA	13,99	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
36	**COLHER *50 CM*** Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tamanho: *50 Cm* Tipo: Arroz	UND	16	NMD	19,14	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
37	**COLHER *90* CM** Material Corpo: Polietileno Material Cabo: Polietileno Aplicação: Preparo De Alimentos Características Adicionais: Atóxico, Inodoro, Anti-Aderente Comprimento: *90* CM	UND	10	SOLRAC	75,00	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09
38	**COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL** Colher descartável, material: plástico. Características adicionais: de alta resistência e transparente, pacote c/ 50 und.	PCT	4792	SERT PLAST	3,27	P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15
39	**COLHER DE SOPA DE MESA** Colher de sopa de mesa, material: aço inox, características adicionais: com no mínimo 17cm comprimento e peso de no mínimo 0,04kg.	UND	463	GOLDEN INOX	1,00	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81
40	**COLHER/PÁ** Colher/Pá Material: Polipropileno Aplicação: Caldeirão Comprimento: 80 CM	UND	3	SOLRAC	79,89	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
41	**CONCHA DE SERVIR** Concha de servir, material: alumínio, características adicionais: sem emendas, nº 13. Com no mínimo 20 cm de comprimento	UND	16	GOLDEN INOX	11,57	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81
42	**CONTENTOR** Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 50 L Aplicação: Hortifrutigranjeiros Dimensões Externas: 600 X 400 X 400 MM Cor: Branca Características Adicionais: Vazado Com Encaixes Laterais.	UND	55	NATUCUP	39,98	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
43	**COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA** Copo descartável p/ água. Material: polietileno, características adicionais: c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 180 ml. **Este item é de participação aberta**	PCT	30755	CRISTALCOPO	3,87	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

	(Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 44					
44	**COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA** Copo descartável p/ água. Material: polietileno, características adicionais: c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 180 ml. **Este item é de participação aberta (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 43**	PCT	10251	CRISTALCOPO	3,87	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
45	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ** Copo descartável para café, material: em polietileno, características adicionais: c/ frisos e saliência na borda, Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 50ml	PCT	4290	CRISTALCOPO	2,13	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
46	**DESCASCADOR LEGUMES** Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Manual Aplicação: Cozinha Material Cabo: *Aço Inoxidável* *Comprimento: Cerca 18 Cm*	UND	23	TOPCHEF	5,49	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
47	**DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA** Dispenser para Copos Descartáveis Água características adicionais: Acionamento GIRATÓRIO Capacidade: 100 copos de 180/200ml Sistema de Acionamento: botão giratório para dispensar copos Fabricação/Material: - Tubo Vertical: em poliestireno incolor - Base e Bocal de Saída: em polipropileno branco, Dimensões aprox. (CxAxL): 150x500x150mm Fornecido c/ suporte p/ fixação na parede.	UND	150	NOBRE	52,79	DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.650.853/0001-44
48	**ESCORREDOR DE PRATOS** ESCORREDOR de pratos, linha industrial. material: aço inox. Características adicionais: Capacidade para 60 pratos. Dimensões aproximadas: 52 X 30 X 74 CM	UND	6	MK	359,02	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09
49	**ESPÁTULA CURVA AÇO INOXIDÁVEL 26 CM SERVIR ALIMENTOS** Espátula *Curva* Material: Aço Inoxidável Comprimento: 26 CM Aplicação: Servir Alimentos Material Cabo: Polietileno Espessura: *20* MM Largura: *6* CM Comprimento Cabo: -	UND	15	TOPCHEF	16,74	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
50	**ESPUMADEIRA GRANDE N°13** Espumadeira grande, material: alumínio, características adicionais: sem emendas, nº 13. Tamanho aproximado: 35 Cm	UND	5	GOLDEN INOX	11,95	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81
51	**ESPUMADEIRA Nº 12.** Espumadeira, material: alumínio, características adicionais: sem emendas, de 1ª qualidade, nº 12. Dimensão aproximada: 50X14 Cm	UND	19	ALUMINIO NACIONAL	28,76	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
52	**FACA 8 POL** Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Comprimento Lâmina: 8 POL Largura Lâmina: 8 CM Aplicação: Cortar Carne	UND	17	SIMONAGGIO	9,88	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
53	**FACA DE COZINHA MÉDIA** Faca de cozinha média, material: aço inox, cabo polietileno. Características adicionais: 7 polegadas.	UND	37	SIMONAGGIO	7,89	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
54	**FACA DE MESA SERRINHA** Faca de mesa serrinha. Material: aço inox. Características adicionais: 4 polegadas, cabo polipropileno. comprimento total de no mínimo 17cm.	UND	124	SIMONAGGIO	2,60	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
55	**FACAS** Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Tamanho: Pequena / Média E Grande. Aplicação: Cortar Carne Tipo: Cozinha Apresentação: Jogo com 08 Unidades	JG	24	NMD	162,01	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
56	**FRASCO SPRAY - BORRIFADOR** Frasco spray - borrifador, material: plástico. Características adicionais: tipo spray, contendo bico borrifador, para aplicação acondicionar solução líquida. Capacidade: 500 ml.	UND	109	VIDAL	4,95	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
57	**FRIGIDEIRA** Material: Alumínio Tipo: Funda Diâmetro: 30 CM Material Cabo: Madeira.	UND	17	ALUM IRONTE	87,27	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
58	**GARFO DE MESA** Garfo de mesa, material: aço inox, com no mínimo 17cm comprimento e peso de no mínimo 0,04kg. Características Adicionais: Liso E Polido	UND	99	ORIGINAL	1,15	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
59	**GARFO PARA ASSADO** Material Corpo: Aço Inoxidável *Material Cabo: Polipropileno* Comprimento: *Cerca* 40 CM Aplicação: Copa	UND	9	MOR	14,48	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
60	**GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO.** Garrafa térmica 1 litro. Material: plástico resistente, capacidade de 1 litro. Características adicionais: c/ mecanismo de pressão, alça p/ transporte	UND	159	INVICTA	40,67	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73
61	**GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE TORNEIRA, 5 LITROS.** Garrafa térmica c/ mecanismo de torneira 5 litros, Material: plástico resistente. Características adicionais: alça p/ transporte. Capacidade de 5 litros.	UND	29	THERMOFORT	50,99	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
63	**GARRAFA TÉRMICA COM MECANISMO DE PRESSÃO 1,8 LITROS** Garrafa térmica com mecanismo de pressão 1,8 litros, Material: plástico resistente. Características adicionais: alça p/ transporte, para conservar café, chá etc., de boa qualidade. Capacidade de 1,8 litros	UND	104	TERMOLAR	55,70	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
64	**GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA E PEZINHO 12 LITROS** Garrafa térmica com torneira e pezinho 12 litros, material: plástico resistente, capacidade de 12 litros, características adicionais: com tampa giratória e de proteção, selo de garantia, composição e informações do fabricante estampados na peça. De boa qualidade.	UND	17	INVICTA	117,90	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09
65	**JARRA COM TAMPA 3 LITROS** Jarra Com Tampa 3 Litros: material: Plastico Polipropileno. Capacidade liquida: 3 L. Características Adicionais: Com Alça, Tampa Removível	UND	40	ERCA	11,50	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

67	**JARRA DE ACRÍLICO** lisa, transparente, capacidade 2l, Resistente.	UND	12	ERCA	17,80	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09
72	**PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS** Panela de pressão 22 litros. Material: alumínio polido interno e externo, características adicionais: com base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão na vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia de 2 anos, certificada pelo INMETRO. Capacidade: 22 litros.	UND	35	EIRILAR	489,00	P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15
74	**PANELA DE PRESSÃO 7,0 LITROS** Panela de pressão 7,0 litros. Material: alumínio polido interno e externo, características adicionais: base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão na vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia de 2 anos, certificada pelo INMETRO. Capacidade: 7 litros.	UND	5	PANELUX	98,80	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
75	**PANELA GRANDE 10 LT** Panela grande 10 litros, material: alumínio batido. Capacidade: 10 litros. Características adicionais: deverá possuir duas alças laterais reforçadas para transporte.	UND	3	RECICLAGEM RUIS	178,00	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
76	**PANELA MEDIA 05 LT** Panela media 05 litros, material: alumínio batido. Capacidade: 5 litros. Características adicionais: deverá possuir duas alças laterais reforçadas para transporte	UND	5	RECICLAGEM RUIS	130,00	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
77	**PEGADOR DE MASSA** Pegador de massa, Material: Aço Inoxidável. Comprimento: 23 CM. Características Adicionais: Sem Emenda, Rebite Ou Solda	UND	16	YANGZI	12,84	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
78	**PENEIRA EM INOX** Peneira em inox. Material: Aço Inoxidável. Tamanho: 20 cm de diâmetro. Características Adicionais: Com cabo.	UND	19	YAZI	12,84	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
79	**PICADOR DE LEGUMES** Material: Alumínio Tipo: Manual Características Adicionais: Lâmina E Alavanca, Cubo De Placa 10 Mm, do tipo cabrita.	UND	12	METAL FERREIRA	126,27	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
81	**PRANCHA ALIMENTOS AMARELA** Material: Polipropileno Comprimento: 50 CM Largura: 30 CM Aplicação: Doméstica *Cor: Amarela*	UND	24	SOLRAC	49,00	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09
82	**PRANCHA ALIMENTOS VERDE** Prancha Alimentos Material: Polipropileno Comprimento: 50 CM Largura: 30 CM Aplicação: Doméstica *Cor: Verde*	UND	13	SOLRAC	50,00	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09
83	**PRANCHA ALIMENTOS VERMELHA** Material: Polipropileno Comprimento: 50 CM Largura: 30 CM Aplicação: Doméstica *Cor: Vermelho*	UND	18	SOLRAC	50,00	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09
84	**PRATO DESCARTÁVEL** Prato descartável, material: plástico polipropileno não tóxico. Características adicionais: fundo, de alta resistência, branco, pacote com 10 unidades. Tamanho: 15cm.	PCT	1662	dudigo	1,79	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71
85	**PRATO FUNDO** Prato fundo, material: vidro temperado, tamanho: altura mínima de 3,2cm, diâmetro mínimo de 22cm. Características adicionais: linha de mesa	UND	412	ORIGINAL	4,71	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
86	**RALADOR 6 FACES INOX PARA ALIMENTOS** Ralador 6 faces para alimentos, material:inox, características adicionais: com alça, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 14 x 12 x 23cm.	UND	14	CLINK	22,49	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
87	**SELADORA EMBALAGEM** Seladora Embalagem Material: Alumínio Funcionamento: Manual Com Volante Aplicação: Seladora, Fechadora E Frisadora De Marmita Características Adicionais: Tamanho Compatível: 7, 8, 9, Ou P, M, G Material Corpo: Alumínio Fundido	UND	16	ANODILAN	240,00	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMSAU, SEMDES	UND	04, 20
2	SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA	UND	10, 13 ,02, 01
3	SEMSAU, SEMDES, SEMED	UND	10, 16, 90
4	SEMSAU, SEMDES, SEMA	UND	10, 12, 02
5	SEMSAU, SEMDES, SEMA, SEMED, FUNCET	UND	20, 07, 02, 60, 05
6	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, SEMA, SEMED, FUNCET, SEMOSP, SEMUST	UND	06, 50, 14, 10, 37, 08, 06, 20
7	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA, SEMED, FUNCET, SEMOSP, SEMUST	UND	10, 50, 31, 03, 90, 10, 04, 10
8	SEMSAU, SEMDES	UND	10, 06
9	SEMPOG, SEMDES, IPEMA, FUNCET, SML	UND	10, 35, 02, 06, 01
10	SEMDES	UND	04
11	SEMSAU, SEMDES, SEMAIC	UND	02, 07, 01
12	SEMDES, SEMA, SEMED, SEMAIC	UND	05, 01, 04, 01
13	SEMDES, SEMA, SEMED	UND	06, 02, 04
14	SEMSAU, SEMDES, SEMED, SEMAIC	UND	04, 04, 04, 01
15	SEMSAU, SEMDES, SEMA, SEMED	UND	03, 03, 02, 04
16	SEMSAU, SEMDES, IPEMA, SEMED, FUNCET	UND	60, 46, 04, 30, 03
17	SEMDES	UND	04
18	SEMSAU, SEMDES, FUNCET	UND	10, 05, 02
19	SEMDES	UND	02
20	SEMSAU, SEMDES	UND	20, 04

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

21	SEMSAU, SEMDES, SEMAIC	UND	40, 12, 01
22	SEMDES, SEMED, FUNCET	UND	01, 01, 03
23	SEMSAU, SEMDES	UND	02, 07
24	SEMSAU, SEMDES, SEMA	UND	02, 07, 02
25	SEMSAU, SEMDES, IPEMA	UND	12, 10, 02
26	SEMSAU, SEMDES, IPEMA, SEMED, FUNCET	UND	09, 07, 01, 30, 02
27	SEMDES, SEMED	UND	15, 350
28	SEMSAU, SEMDES, SEMED, SEMUST	UND	05, 02, 08, 02
29	SEMDES, SEMOSP	UND	08, 01
30	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA, FUNCET, SEMOSP, SEMUST	UND	50, 75, 79, 12, 03, 03, 10
31	SEMSAU, SEMDES, IPEMA, FUNCET, SEMOSP, SEMUST	UND	45, 17, 03, 03, 02, 10
32	SEMSAU, SEMDES, IPEMA, FUNCET, SEMUST	UND	25, 04, 01, 05, 10
33	SEMDES, SEMAIC	UND	02, 02
34	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA, SEMED, SEMUST, SEMAIC	UND	50, 172, 73, 35, 10, 74, 04, 04
35	SEMPOG, SEMDES, SEMOSP	UND	20, 24, 04
36	SEMSAU, SEMDES	UND	10, 06
37	SEMSAU, SEMDES	UND	06, 04
38	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES	PCT	30, 3937, 825
39	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA, SEMED	UND	12, 24, 65, 12, 350
40	SEMA	UND	03
41	SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA, SEMED	UND	04, 05, 02, 02, 03
42	SEMSAU, SEMDES	UND	48, 07
43	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA, SEMED, FUNCET, SEMOSP, SEMUST, SEMAIC	PCT	3516, 21500, 12420, 50, 50, 2412, 200, 538, 70, 250
44	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA, SEMED, FUNCET, SEMOSP, SEMUST	PCT	468, 1000, 200, 50, 1562, 50, 930, 30
45	SEMSAU, SEMDES	UND	12, 11
46	SEMSAU, SEMDES, IPEMA, SEMUST	UND	125, 19, 03, 03
47	SEMDES, IPEMA	UND	05, 01
48	SEMSAU, SEMDES	UND	05, 10
49	SEMDES, IPEMA	UND	04, 01
50	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, SEMA	UND	05, 08, 04, 02
51	SEMDES, IPEMA, SEMED, SEMAIC	UND	10, 01, 04, 02
52	SEMDES, IPEMA	UND	36, 01
53	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA, FUNCET	UND	12, 30, 55, 12, 15
54	SEMSAU, SEMDES, SEMA	JG	04, 18, 02
55	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA	UND	20, 60, 23, 06
56	SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA	UND	02, 12, 02, 01
57	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA	UND	12, 20, 55, 12
58	SEMSAU, SEMDES	UND	04, 05
59	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, FUNCET, SEMOSP, SEMUST, SEMAIC	UND	40, 80, 19, 02, 12, 04, 02
60	SEMSAU, SEMDES, IPEMA	UND	20, 08, 01
61	SEMOSP	UND	20
62	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA, SEMED, FUNCET	UND	20, 20, 20, 08, 04, 30, 02
63	SEMDES, SEMED, SEMOSP	UND	07, 04, 06
64	SEMSAU, SEMDES	UND	10, 30
65	SEMDES	UND	17
66	SEMPOG, SEMDES, SEMUST	UND	05, 05, 02
67	SEMPOG, SEMDES, SEMUST, SML	UND	05, 21, 02, 01
68	SEMPOG, SEMDES, SEMA, IPEMA, SEMUST	KIT	10, 31 ,02, 02, 02
69	SEMPOG, SEMDES, SEMA, SEMUST, SML	KIT	10, 29, 01, 02, 01
70	SEMPOG, SEMDES, SEMA, IPEMA, SEMUST, SML	KIT	12, 14, 04, 02, 04, 02
71	SEMDES, SEMA, SEMED	UND	04, 01, 30
72	SEMDES	UND	02
73	SEMSAU, SEMDES	UND	02, 03
74	SEMDES	UND	03
75	SEMDES	UND	05
76	SEMSAU, SEMDES	UND	05, 11
77	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA	UND	05, 10, 02, 02
78	SEMSAU, SEMDES	UND	02, 10
79	SEMPOG, SEMDES	UND	12, 34
80	SEMSAU, SEMDES	UND	02, 22
81	SEMSAU, SEMDES, SEMAIC	UND	02, 10, 01
82	SEMSAU, SEMDES, SEMAIC	UND	02, 15, 01
83	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES	PCT	62, 300, 1300
84	SEMSAU, SEMDES, IPEMA, SEMED	UND	30, 20, 12, 350
85	SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA	UND	05, 06, 02, 01
86	SEMSAU, SEMDES	UND	10, 06
87	SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA	UND	05, 17, 04, 01
88	SEMSAU, SEMDES	UND	10, 09

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pe inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 071/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 7134/SEMPOG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 071/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0ACF6BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E TERMO ADITIVO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 43/SLC/2023

Processo nº 0001290/SEMA-2023
O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ: 36.172.448/0001-30, AV Porto Velho, 2435 St 04 CIDADE: Buritis/RO, neste ato representado por ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XX9.637.832-XX, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 008/PMB/2024 E TERMO ADITIVO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 43/SLC/2023**, referente à Ata de Registro de Preços nº 43/SLC/2023, Pregão Eletrônico nº 89/2023 ao Processo Administrativo nº **0001290-2023 - SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO do valor dos ITENS 6 e 7 registrado na Ata de Registro de Preços nº 43/SLC/2023, Pregão Eletrônico nº 89/2023 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor dos itens 06 e 07.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO dos itens 06 e 07 passa a ser:

DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade De Medida	Valor Registrado (R$)	Preço Unit. Reajuste	Valor Concedido (R$)
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, característica. Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café	UND	R$13,40	R$ 3,35	R$ 16,75
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, característica. Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café	UND	R$13,40	R$ 3,35	R$ 16,75

Buritis/RO, 30 de agosto de 2024.

Município De Buritis/RO	Rodrigues & Torres Comércio Varejista De Gêneros Alimentícios LTDA
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CNPJ: 36.172.448/0001-30
Prefeito	Responsável Legal:
	ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E169DD5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90018/2024

Acessar Contratação

Última atualização 11/10/2024

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

Unidade compradora: 926188 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE M. GERAIS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/10/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 21699889000117-1-000063/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material de expediente para o Coren-MG

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92618805900182024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 373.292,89

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 185.322,60

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 15/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a.

Ata nº 00029/2024

Última atualização 03/02/2025

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2025 **Data de assinatura:** 03/02/2025

Vigência: de 04/02/2025 a 04/02/2026

Id ata PNCP: 21699889000117-1-000063/2024-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 21699889000117-1-000063/2024

Objeto:

Aquisição de material de expediente para o Coren-MG

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00029	03/02/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:29:54

PROCESSO N° 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.018/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90.012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN-MG

PREGÃO Nº 90.018/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.012/2024

Processo de licitação n° 027/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN-MG**, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, à Rua da Bahia, n. 916 , 13° andar, bairro: Centro, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.160-011, tel.: (31) 3238-7541, *e-mail*: gestaocontratual@corenmg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 21.699.889/0001-17, neste ato representado por seu Presidente, **ENF° BRUNO SOUZA FARIAS**, nomeado pela Decisão Normativa nº 105 de 18 de dezembro de 2023, publicada no DOU em 19 de dezembro de 2023, inscrito no Coren-MG n° 203.133-ENF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90.012/2024, Processo n.º 027/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O COREN-MG**, especificados nos itens 02, 04, 06, 08, 17, 18, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 39, 42, 43, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 74, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 92, 95, 97, 102, 108, 109, 110, 112, 117, 120 e 121 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Luiz Felipe P C Guimarães
Assistente Jurídico
OAB/MG 138068

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
HASH: 245d384317 2c01a8c6fb60dfba47439 04ec5e28d59 3a0dc926e8a04ce297a. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER - Pode ser validado em https://adquisicoes.sepad.mg.gov.br/#/validar/7-45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d384317 2c01a8c6fb60dfba47439 04ec5e28d59 3a0dc926e8a04ce297a.
Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO MEYER
Para verificar as assinaturas, clique no link: https://adquisicoes.sepad.mg.gov.br/#/validar/7-45T-VENX-CF6T-6S9C, ou vá até o site https://adquisicoes.sepad.mg.gov.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é original

PROCESSO N° 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.018/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90.012/2024

Razão social: RBQ COMERCIA LTDA
CNPJ/MF: 48.282.307/0001-59
Endereço: Rua Vicente Ferreira Marra, nº 580 B, Pernambuco – CEP 35690-000 – Florestal/MG
Telefone/E-mail: (31) 99875-7161 / rbqcomercial@gmail.com
Representante Legal: Rilza de Britto Queiroz Gomes – C.I.: MG 5.016.565

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O COREN-MG.

Item	Descrição		Unid. Medida	Marca	Pedido Mínimo	Quant.	R$ Valor unitário	R$ Valor total
2	**Apoio ergonômico para pés**	Apoio ergonômico para os pés com regulagem de altura, similar ao modelo 850/852, em plástico resistente, na cor preta	Unidade	ACRINIL	2	10	R$80,00	R$800,00
4	**Apontador escolar de metal**	Apontador escolar de metal com 01 (um) furo, com lâmina de aço de excelente fio de corte. Formato clássico, pequeno e prático, super-resistente, sem reservatório	Unidade	LEO E LEO	10	70	R$0,59	R$41,30
6	**Barbante**	Barbante cru escolar 100 gramas	Unidade	JAF	5	20	R$2,79	R$55,80
8	**Bloco Flip Chart**	Bloco com 50 folhas flip chart 56grs 64x88cm	Unidade	MILPEL	1	2	R$52,80	R$105,60

Luiz Felipe P C Guimarães
Assistente Jurídico
OAB/MG 138068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
HASH: 245d384372c01a8c6fb60dfba47439644ec5e28d59a9dc926e8a04ce297a. Documento assinado digitalmente. Valide em https://adquisicoes.sepaq.mg.gov.br/#/validar/F-45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PROCESSO N° 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.018/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90.012/2024

17	**Caneta esferográfica**	Caneta esferográfica 0,7mm **AZUL** CX C/12 unidades. Descrição: Caneta Esferográfica com escrita fina de 0.7mm. Possui ponta de aço inox com protetor de metal e esfera de 0.7 mm (fina) Cor: Azul – Caixa com 12 unidades. Marca de Referência: Pilot BPS	Caixa	PILOT	1	2	R$64,50	R$129,00
18	**Caneta marcador permanente**	Caneta permanente com 2 pontas – Ponta grossa e fina – Preta ou azul	Unidade	JOCAR	5	50	R$1,93	R$96,50
27	**Clips**	Clips Galvanizado Aço, 8/0 – Prata - Caixa com 500 grs	Caixa	TOP	2	20	R$11,49	R$229,80
28	**Cola adesiva**	Adesivo Epoxi, massa 50g. Marcade Referência: Araldite, Tekbond.	Unidade	TEK BOND	3	30	R$4,99	R$149,70
31	**Cola líquida**	Cola líquida – 1 kg/1 l, atóxica indicada para colar papel, cartolina e fotos – cor da cola branca	Unidade	EVIDENT	5	25	R$8,74	R$218,50

Luiz Felipe P C Guimarães
Assistente Jurídico
OAB/MG 138068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER
HASH: 245d384317 2c01a8c6fb60dfba47439644ec5e28a59a9dc26de8a04ce297a. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER
Para verificar as assinaturas clique no link: https://adquisicoes.sepag.mg.gov.br/#/validar/7-457-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

33	**Corretivo em fita**	Fita corretiva – base resina 12m	Unidade	LYKE	8	80	R$3,89	R$311,20
34	**Corretivo líquido**	Corretivo líquido à base de água 18ml	Unidade	ZASTRAS	6	36	R$1,88	R$67,68
36	**Elástico sintético**	Elástico látex nº18 amarelo pacote com 120 unidades	Pacote	PREMIER	4	40	R$3,35	R$134,00
39	**Envelope**	Envelope Inviolável	Unidade	BB	20	200	R$1,95	R$390,00
42	**Etiqueta**	Etiqueta Adesiva InkJet e Laser, Carta, Branco, 66,7 mm x 25,4 mm, envelope com 100 fs, 3 carreiras – 3000 etiquetas Ref.: Link Etiquetas – Código 8018	Caixa	POLIFIX	5	25	R$39,99	R$999,75
43	**Etiqueta**	Etiqueta Adesiva InkJet e Laser, A4, Branco, 31.0 x 17.0 mm, envelope com 100 fls – 9600 etiquetas. Ref.: Link Etiquetas – Código 9022	Caixa	POLIFIX	2	52	R$40,89	R$2.126,28
47	**Extrator**	Extrator de grampos em aço cromado niquelado tipo espátula	Unidade	CARBRINK	5	50	R$1,10	R$55,00
50	**Fita Adesiva**	Fita adesiva para Embalagem	Unidade	ALLTAPE	10	100	R$3,00	R$300,00

Luiz Felipe P C Guimarães
Assistente Jurídico
OAB/MG 138068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		medindo 48mm x 50m – transparente, polipropileno						
51	**Fita crepe**	Fita Crepe 18mm x 50m	Unidade	ALLTAPE	3	30	R$3,39	R$101,70
52	**Fita crepe**	Fita Adesiva Crepe 24mm X 50m	Unidade	ALLTAPE	4	40	R$4,49	R$179,60
54	**Fita dupla face**	Fita Dupla-Face, Adesivo Transferível, 19mm x 20m - Marca de Referência: 3M	Unidade	ALLTAPE	2	10	R$11,99	R$119,90
55	**Fita dupla face de papel**	Fita Dupla-Face de papel 9500 12 mm X 30m	Unidade	ALLTAPE	4	40	R$3,69	R$147,60
62	**Grampo**	Grampo galvanizado para grampeador 23/10 – caixa com 5.000 unidades	Caixa	BRW	1	5	R$21,99	R$109,95
64	**Lacre**	Lacres para malote tipo espinha de peixe – medindo 23 cm – cor azul – numerado sequencialmente na cor branca	Unidade	QUALY	100	1.000	R$0,13	R$130,00
65	**Lápis**	Lápis preto técnico HB nº2. Ref.: Marca Faber Castell. Caixa com 144 lápis	Caixa	LEO E LEO	2	10	R$34,03	R$340,30

Luiz Felipe P C Guimarães
Assistente Jurídico
OAB/MG 138068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER
HASH: 245d38431f72c01a8c6fb60dfba47439644ec5e28d59a9dc26de8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER. Validar em https://adquisicoes.sepaq.mg.gov.br/#/validar/7-45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

67	**Livro de Atas**	Livro de Ata sem margem com 100 folhas	Unidade	GRIFFE	2	6	R$11,09	R$66,54
68	**Livro de protocolo**	Livro de protocolo de 100 folhas – capa dura – cor preto	Unidade	GRIFFE	5	50	R$10,09	R$504,50
69	**Lixeira cônica**	Lixeira cônica 9,4L na cor preta, medidas 23cm de diâmetro X 30 cm de altura.	Unidade	ACRINIL	10	100	R$20,97	R$2.097,00
70	**Lixeira Telada**	Lixeira Telada Lixo Escritório Cesto Redondo Metal Capacidade: 08 Litros Medidas: 26,4 Cm Altura x 23,2 Cm Diâmetro Peso: 346g Cor Preta.	Unidade	KEEP	2	10	R$37,18	R$371,80
74	**Organizador de mesa**	Organizador mesa escritório em aramado – porta-lápis, clips, lembrete com 03 divisórias acopladas	Unidade	KEEP	5	50	R$29,39	R$1.469,50
76	**Papel lembrete**	Papel lembrete autoadesivo bloco Medindo aproximadamente 7,7 x 10,2 cm cor amarelo. 100 folhas. PAPEL POST-IT GRANDE – Amarelo	Unidade	BAZZE	20	200	R$2,81	R$562,00

Luiz Felipe P C Guimarães
Assistente Jurídico
OAB/MG 138068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 245d38431720c01a8c6fb60df0a47439604ec5e28d59a9d4c926d8a04ce297a

77	**Papel lembrete**	Papel lembrete autoadesivo bloco Medindo aproximadamente 38x51mm cor amarelo; pacotes com 4 unidades. 100 folhas. PAPEL POST-IT PEQUENO - Amarelo	Unidade	BAZZE	20	200	R$2,89	R$578,00
80	**Pasta**	Pastas com grampo sem aba, sem elástico, em papelão plastificado com capa resistente – cor Branco	Unidade	TP	2	10	R$3,63	R$36,30
81	**Pasta**	Pasta polionda 5,5cm – 245mm x 335 mm x 55mm Cor cristal/branco	Unidade	ACP	2	10	R$4,12	R$41,20
82	**Pasta**	Pasta polionda 4,0cm - 332mm x 232mm x 40mm Cor cristal/branco	Unidade	ACP	2	10	R$3,91	R$39,10
83	**Pasta**	Pasta polionda 2cm – 335mm x 245mm x 20mm - Cor cristal/branco	Unidade	ACP	2	10	R$3,70	R$37,00
85	**Perfurador**	Perfurador grande 2 furos perfuração para até 60 folhas	Unidade	CAVIA	1	5	R$91,86	R$459,30
86	**Perfurador**	Perfurador de papel 02 furos 25 folhas	Unidade	JOCAR	1	5	R$29,89	R$149,45

HASH: 245d384317 2c01a8c6fb60dfba47439644ec5e28d5a9a0c26de8a04ce297a. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO GOLTZ

92	**Pincéis**	Pincéis marca texto azul ponta com medidas mínimas de 5x2 mm	Unidade	BRW	10	200	R$0,92	R$184,00
95	**Pincel**	Pincel para quadro branco cor: vermelho wbm-7	Unidade	BRW	4	40	R$4,79	R$191,60
97	**Pincel**	Pincel para quadro branco cor: verde wbm-7	Unidade	BRW	3	30	R$9,57	R$287,10
102	**Plástico adesivo**	Plástico adesivo contact transparente rolo com 25m. Ref.: Marca referencia: Vulcam	Unidade	LEOTAC	4	40	R$77,49	R$3.099,60
108	**Reforço auto adesivo**	Reforço adesivo para folhas de fichário 250 unidades.	Caixa	YES	2	6	R$33,01	R$198,06
109	**Roletes**	Roletes de tinta para calculadora bicolor (preta e vermelha) compatível com a calculadora da marca sharp el-1192bl	Unidade	CLASSIC	1	5	R$32,36	R$161,80
110	**Rolo**	Rolo de plástico bolhas, mínimo de 100m x 1,30m	Unidade	CPS	1	5	R$95,89	R$479,45
112	**Papel A3**	Papel A3 Couché fosco 250g branco –	Pacote	MILPEL	5	50	R$69,99	R$3.499,50

Luiz Felipe P C Guimarães
Assistente Jurídico
OAB/MG 138068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER.
Para verificar as assinaturas, acesse https://validar.iti.gov.br e utilize o código 245d384372c01a8c6fb60dfba4743964ec5e28d59a9dc26de8a04ce297a.
HASH: 245d384372c01a8c6fb60dfba4743964ec5e28d59a9dc26de8a04ce297a
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER
Documento assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Validação em https://validar.iti.gov.br/validar/?t=45T-VENX-CH6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

		Pacote com 100 folhas						
117	**Papel A4**	Papel sulfite A4 (210x297) colorido, 75g /m2 – Resmas com 100 folhas – cores diversas	Pacote	MILPEL	5	50	R$6,19	R$309,50
120	**Bobina de papel térmica 79 mm**	Bobina de papel térmico largura 79mm, diâmetro total max. Da bobina de 40m enrolamento do papel lado sensível para fora, fim do papel sem cola, sem adesivo e sem dobras. Cor branca. Caixas com 30 unidades. (máquina de cartão de crédito)	Caixa	PRIMUS	3	30	R$134,28	R$4.028,40
121	**Bobina de papel térmico de 57 mm Relógio de Ponto**	Bobina de papel térmico de 57 mm de largura e 300 de comprimento. Bobina de papel para termo impressão em impressoras térmicas diretas, com 300 metros cada,	Caixa	PRIMUS	5	50	R$155,39	R$7.769,50

Luiz Felipe P C Guimarães
Assistente Jurídico
OAB/MG 138068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente. Valide em https://adquisicoes.sepad.mg.gov.br/#/validar/45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 245d38431f72c01a8c6fb60dfba47a9604ec5e28d59a9dc926d8a04ce297a. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

		gramatura do papel de 56g/m2, espessura do papel 58 micra, resistência a tração de até 3kn/m, resistência para rasgo maior que 250nm, largura 57mm, vida útil de 5 anos em condições de armazenagem e temperatura máxima de 38°c, sem exposição direta a luz solar ultravioleta, fluorescente e sem contato com produtos químicos, solventes e plásticos. Cor amarela. Caixas com 6 rolos. Deve ser totalmente compatível com o relógio de ponto HENRI hexa b. (Relógio de ponto)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

Luiz Felipe P C Guimarães
Assistente Jurídico
OAB/MG 138068

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439644ec5e28d59a9dc926d8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER - 457-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Luiz Felipe P C Guimarães
Assistente Jurídico
OAB/MG 138068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439644ec5e28d59a9a0c926d8a04e2e97a. Documento assinado digitalmente. Valide em https://adquisicoes.sepag.mt.gov.br/#/validar/7-45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Luiz Felipe P C Guimarães
Assistente Jurídico
OAB/MG 138068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47396d4ec5e28d59a9a0c926d8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439d4ec5e28b59a3a0dc926e8a8a4ce297a. Documento assinado digitalmente. Valide em https://adquisicoes.senag.mt.gov.br/#/validar/7-45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, unido ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439d4ec5e28d59a9a0dc926e8a04ce297a. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 245d384317 2c01a8c6fb60dfba47 4964ec5e28d59 3a9adc926e8ab4ce297a. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente. Valide em https://adquisicoes.sepag.mt.gov.br/#/validar/ 45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Luiz Felipe P C Guimarães
Assistente Jurídico
OAB/MG 138068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
HASH: 245d384317 2c01a8c6fb60dfba47 4396 4ec5e28d593a0dc926e8a4ce297a. Documento assinado digitalmente. Validar em https://adquisicoes.sepag.mg.gov.br/#/validar/7-45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Coren-MG e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2025

MARIA DO SOCORRO PACHECO PENA:44855168653

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO PACHECO PENA:44855168653
Dados: 2025.02.03 15:45:31 -03'00'

ENF° BRUNO SOUZA FARIAS
PRESIDENTE
COREN-MG

RBQ COMERCIAL LTDA
48.282.307/0001-59
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5
Data: 03/02/2025

REPRESENTANTE LEGAL
RBQ COMERCIAL LTDA

Luiz Felipe P C Guimarães
Assistente Jurídico
OAB/MG 138068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439644ec5e28d59a9dc926e8a8d4ce297a. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER
https://pbh.gov.br/fiscalizacao-urbana/validar-assinatura-digital
Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Edital nº 90028/2024

Acessar Contratação

Última atualização 07/08/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade compradora: 974004 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/08/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 26963645000113-1-000053/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais eletrônicos e elétricos para a Diretoria de Comunicação Social (DICOM) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informação complementar:

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico Comprasnet e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas, visto que nem sempre é possível identificar nos catálogos (CATSER e CATMAT) códigos para itens com as especificações que se pretende contratar. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=97400405900282024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.675.456,91

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.549.598,24

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Alicate Para Climpar	4	R$ 50,48
2	Rotulador	3	R$ 299,00
3	Fita Adesiva	15	R$ 107,48
4	Testador	4	R$ 195,20
5	Maleta Ferramentas	3	R$ 988,48

Este documento foi gerado pelo usuário 245.***.***-** em 15/09/2025 12:08:29 GMT-03:00 e pode ser acessado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.
HASH: 245d38843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado

Contrato nº 46/2024

Última atualização 15/10/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade executora: 974004 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00001-00032428/2021-26

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/10/2024 **Data de assinatura:** 15/10/2024 **Vigência:** de 15/10/2024 a 15/10/2025

Id contrato PNCP: 26963645000113-2-000042/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 26963645000113-1-000053/2024

Objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais eletrônicos e elétricos para a Diretoria de Comunicação Social (DICOM) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, proposta apresentada (SEI 1816401) e Termo de Homologação (SEI 1828645).

VALOR CONTRATADO

R$ 69.969,08

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 16.754.240/0001-11 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: QUALITE DISTRIBUIDORA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
SEICLDF1667785ContratoPG46de2024.pdf	15/10/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024	
PROCESSO Nº:	00001-00032428/2021-26
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais eletrônicos e elétricos para a Diretoria de Comunicação Social (DICOM) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
VALOR TOTAL:	**R$ 1.675.456,91** (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INTERESSADO:	Diretoria de Comunicação Social - DICOM
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência com tratamento preferencial (ME/EPP/Equiparados), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTANE:	
DATA DE ABERTURA:	**21/08/2024**
HORÁRIO:	**09h 30 min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG:	www.gov.br/compras - **UASG CLDF: 974004**
PREGOEIRO:	Marcelo Pereira da Cunha (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 273, de 03 de maio de 2023, publicado no DCL nº 93, de 04 de maio de 2023).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.gov.br/compras.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.gov.br/compras é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, **salvo comunicação do pregoeiro em sentido contrário.**

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do pregoeiro Marcelo Pereira da Cunha, designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 273, de 03 de maio de 2023, publicado no DCL nº 93, de 04 de maio de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO**, nos termos das legislações que seguem e demais normas pertinentes:

- **Pregão**: Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Pregão eletrônico**: Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374/2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014, Instrução normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **Legislação subsidiária**: Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Distrital nº 4.611/2011, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **Sanções administrativas**: Lei Federal nº 14.133/2021, Ato da Mesa Diretora nº 92/2024, publicado no DCL nº 142, de 02 de julho de 2024, bem como as sanções estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais eletrônicos e elétricos para a Diretoria de Comunicação Social (DICOM) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico Comprasnet e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas, visto que nem sempre é possível identificar nos catálogos (CATSER e CATMAT) códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.

1.3. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

2.2. O pedido de esclarecimento e/ou impugnação deverá ser formulada **por escrito** e enviado para o e-mail: cpc@cl.df.gov.br.

2.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

2.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

2.6. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br/pregoes e no sistema Comprasnet.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e a CLDF.

2.8.1. O licitante interessado no objeto deste Pregão deverá acompanhar todas as informações a ele inerentes, sendo de sua responsabilidade as consultas aos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br/pregoes e www.gov.br/compras.

2.8.2. Caso seja enviado algum aviso por meio do sistema Comprasnet, o licitante interessado no objeto do Pregão deverá seguir as informações/orientações nele contidas.

2.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

ANEXO III DO EDITAL - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

GRUPO 1 - FERRAMENTAS				
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**Alicate Crimpador 5.6"** **Referência Técnica:** *Lugatools Alicate Compressão 5.6 Rg6 e Rg59* Compatibilidade: Conector F Compressão para Cabo RG6.	4	50,48	201,92
2	**Rotulador Eletrônico Portátil** **Referência Técnica:** *Brother PT-H110* **Compatível com Item 3;** Largura Máxima de Fita: -> 3,5 mm; -> 6 mm; -> 9 mm; -> 12 mm; Material da Fita: Laminado; Família da Fita: TZe; Comprimento da Fita: 8 metros ou superior; Tecnologia da Fita: Transferência térmica; Display LCD: 15 caracteres x 1 linha ou superior; Resolução da Impressão: 180 dpi ou superior; Teclado: QWERTY: Cortador: Manual Alimentação: Pilhas AAA e Fonte AC; Número de Linhas Imprimíveis: 2 linhas ou superior; Número de Fontes: 3 ou superior; Estilos de Fontes: Normal, Negrito, Contorno, Sombra, Itálico, Itálico Contorno, Negrito Itálico, Sombra Itálico, Vertical; Tamanhos de Ponto: Pequeno, médio e grande; Símbolos Incorporados: 250 ou superior; Máximo de Linhas de Impressão: 2 ou superior; Impressão Vertical; Impressão Multi-cópias: 9 cópias ou superior; Memória: 15 arquivos ou superior.	3	299,00	897,00
3	**Rolos de Fita para Rotulador Eletrônico Portátil** **Referência Técnica:** *Brother P-Touch TZe-231* **Compatível com Item 2;** Quantidade: 5.	15	107,48	1.612,20
4	**Testador de Cabo com Conector RJ-45** **Referência Técnica:** *Multitoc MT200* Testador com Sistema Remoto Destacável; Conectores: -> RJ-45; -> RJ-11; -> BNC; -> USB; Verificador de Pinagem dos Cabos; Checagens: -> Continuidade do Sinal no Cabo; -> Mau Contato; -> Cabo Aberto; -> Cabo em Curto;	4	195,20	780,80

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Item n° 2

Descrição: Rotulador

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 299,00

Valor total estimado: R$ 897,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 19/09/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 16.754.240/0001-11

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: QUALITE DISTRIBUIDORA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R$ 299,00

Valor total homologado: R$ 897,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Item n° 3

Descrição: Fita Adesiva

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 15 **Unidade de medida:** Pacote 5,00 UN **Valor unitário estimado:** R$ 107,48

Valor total estimado: R$ 1.612,20

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 19/09/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 16.754.240/0001-11

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: QUALITE DISTRIBUIDORA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 15 **Valor unitário homologado:** R$ 107,48

Valor total homologado: R$ 1.612,20

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Procuradoria-Geral
Núcleo de Processo de Licitação e Contratos

CONTRATO-PG Nº 46/2024-NPLC

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA QUALITE DISTRIBUIDORA EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS PARA A DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (DICOM) DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL (CLDF), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº : 90028/2024.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, CEP: 70.094-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, Secretário-Geral JOÃO MONTEIRO NETO, com competência delegada pelo art. 1º, inciso X, do Ato do Presidente nº 71, de 2023 combinado com os Atos do Presidente nº 153/2024, 156/2024 e 255/2023, com base em sua competência originária do art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e demais normas legais aplicáveis, e de outro lado a EMPRESA QUALITE DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº º 16.754.240/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por VALDINEY DE SOUZA SILVA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais eletrônicos e elétricos para a Diretoria de Comunicação Social (DICOM) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, do qual são partes integrantes, o Edital do Pregão Eletrônico nº: 90028/2024 -CLDF, a proposta apresentada pela CONTRATADA (SEI 1816401), no que couber, e os anexos constantes do processo n° 00001-00032428/2021-26, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais eletrônicos e elétricos para a Diretoria de Comunicação Social (DICOM) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, proposta apresentada (SEI 1816401) e Termo de Homologação (SEI 1828645).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência –Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além das constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto como exclusivamente seus, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Manter preposto aceito pela CLDF no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CLDF, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CLDF ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

3.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

3.1.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.1.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021). 3.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

3.1.23. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF.

3.2. É expressamente vedado ao CONTRATADO:

3.2.1. Possuir servidor da CLDF como dirigente, sócio com poder de direção, responsável técnico ou empregado, ou ter administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CLDF;

3.2.2. A veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante; e

3.2.3. A subcontratação, cessão, ou transferência parcial ou total do objeto contratado, sem anuência prévia da Contratante

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

4.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da CLDF para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.9.1. A CLDF terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

4.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.13. A CLDF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total de cada um dos grupos do Anexo I do Termo de Referência, conforme o disposto no Item 12 do Termo de Referência.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4. O contratado apresentará à CLDF documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

6.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 69.969,08 (Sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos), estabelecido na proposta, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da CLDF.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, conforme o disposto no Item 19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A prestação dos serviços ou a entrega dos materiais objeto deste instrumento ocorrerá nas dependências do edifício sede da CLDF, situado no endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 5, Brasília – DF, CEP: 70.094-902.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos, podendo a critério da CLDF, serem substituídos pelo registro cadastral no SICAF, que dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta on-line:

I –Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; V –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.2. O pagamento será efetuado conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da CLDF, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Estão compreendidos na fase contratual todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do resultado da licitação ou do recebimento da nota de empenho até o termo final de

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

todas as obrigações contratuais assumidas perante a CLDF, incluídas as obrigações de garantia.

11.2. Os licitantes ou contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando a licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – multa, cumulável com as demais sanções, que não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III acima.

11.3. Os licitantes ou os contratados devem ser responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do item 11.3 têm as seguintes definições:

I - a inexecução parcial do contrato prevista no item 11.3, inciso I, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e as seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;

b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;

c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;

d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;

e) entrega de item em desacordo com as especificações;

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II – a inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no item 11.3, inciso II, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada;

III – a inexecução total do contrato, prevista no item 11.3, inciso III, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;

b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo;

IV – a falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no item 11.3, inciso IV, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

V - a não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente, prevista no item 11.3, inciso V, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

c) abandonar o certame;

d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame;

VI – o atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no item 11.3, inciso VII, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeita a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;

b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, bem como por outras condutas assim expressamente previstas no termo de referência ou projeto básico, sujeita a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% e 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

c) além dos percentuais previstos neste inciso, devem ser observadas outras hipóteses de penalidade e respectivos percentuais definidos no termo de referência ou projeto básico, de acordo com o objeto contratado;

VII - a fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no item 11.3, inciso IX, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do item 11.3.

VIII – o comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no item 11.3, inciso X, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

11.3.1.1. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação da penalidade de multa.

11.4. As sanções de advertência e de multa, previstas nos incisos I e II do item 11.2, são analisadas pelo fiscal do contrato ou pela comissão, que deve considerar os fatos e as circunstâncias conhecidas e encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para formulação do ofício de notificação à contratada.

11.4.1. O ofício a que se refere o item acima será encaminhado pela DAF ao endereço eletrônico (e-mail) registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou na proposta, para facultar à empresa a defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação.

11.4.2. O fiscal do contrato ou comissão analisará a defesa prévia em até 5 dias úteis e se manifestar pela continuidade ou encerramento do procedimento administrativo sancionatório. 11.4.3. Indeferida a defesa prévia, o fiscal ou comissão encaminhará os autos à DAF para a elaboração de ofício de notificação da empresa, abrindo prazo para a apresentação de recurso em até 15 úteis, contados da data da notificação.

11.4.4. Deferida a defesa prévia, o fiscal ou comissão encaminhará os autos à DAF para a elaboração de ofício de notificação da empresa, informando sobre o encerramento do procedimento administrativo sem aplicação de penalidade.

11.4.5. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.5. A sanção de impedimento de licitar prevista no inciso III do item 11.2 é conduzida por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que deve avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas e formular relatório, com base no qual fará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF por meio do endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

11.5.1. A comissão processante analisará a defesa prévia em até 05 dias úteis e se manifestará pela continuidade ou encerramento do procedimento administrativo sancionatório.

11.5.2. Indeferida a defesa prévia, a comissão processante elaborará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF, abrindo prazo para a apresentação de recurso em até 15 dias úteis, contados da data da notificação.

11.5.3. Deferida a defesa prévia, a comissão processante elaborará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF, informando sobre o encerramento do procedimento administrativo sem aplicação de penalidade.

11.5.4. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 11.2, é conduzida por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que deve avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas e formular relatório, com base no qual fará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF por meio do o endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

11.6.1. A defesa prévia será avaliada inicialmente pela comissão processante que poderá decidir pela continuidade ou encerramento do procedimento.

11.6.2. Sendo dada a continuidade ao procedimento, os autos serão encaminhados ao Secretário-Geral para a tomada de decisão em até 10 dias úteis, ouvindo previamente manifestação da Procuradoria-Geral da CLDF.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

11.6.3. Sendo deferida a defesa prévia, os autos serão encaminhados à DAF para notificação da empresa sobre o encerramento do procedimento.

11.6.4. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.7. Da decisão que indeferir a defesa prévia para aplicar as sanções de advertência, multa e de impedimento de licitar, cabe recurso aos fiscais ou à comissão processante, no prazo de 15 dias úteis da data da notificação da decisão.

11.7.1. Os fiscais ou a comissão processante, não reconsiderando o indeferimento da defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, devem encaminhar o recurso ao Secretário-Geral com sua motivação, o qual, ouvida previamente a Procuradoria Geral da CLDF, deve proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, conforme procedimento descrito no art. 38, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.7.2. Em caso de não apresentação de recurso ou de manutenção da decisão pela penalidade após a fase recursal, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade no Diário da Câmara Legislativa – DCL, conforme previsto no art. 38, §§ 1º, 2º e 3º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024, conforme o caso.

11.8. Da decisão que indeferir a defesa prévia para aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração ao Secretário-Geral no prazo de 15 dias úteis da data de notificação do indeferimento, devendo ser proferida decisão sobre o pedido de reconsideração no prazo máximo de 20 dias úteis, ouvida previamente a Procuradoria-Geral da CLDF.

11.8.1. Não sendo apresentado pedido de reconsideração ou sendo mantida a penalidade após análise do pedido de reconsideração, a decisão sancionatória será publicada no DCL, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, previstas no item 11.2, incisos I, III e IV, podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, prevista no inciso II do item 11.2, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.10. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço. 11.10.1. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

11.11. Os emitentes das garantias contratuais devem ser notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

11.12. As sanções previstas no item 11.2 serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

11.12.1. A advertência, prevista no item 11.2, inciso I, é aplicada exclusivamente para a infração administrativa de inexecução parcial, correspondente à:

a) ausência de habilitação fiscal ou trabalhista;

b) falta de providência de reposição de pessoal;

c) outras condutas definidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP ou no Termo de Referência - TR como hipóteses da aplicação da sanção de advertência;

11.12.2. A multa a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deve ter como base a parte inadimplida;

11.12.3. O impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal, previsto no item 11.2, inciso III, é aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impede

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 anos;

11.12.4. A declaração de inidoneidade, prevista no item 11.2, inciso IV, é aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 11.12.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos. 11.13. As infrações definidas no item 11.3 são sancionadas de acordo com as disposições seguintes, em conjunto com os critérios estabelecidos no art. 20 do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato ou da nota de empenho;

III – der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato ou da nota de empenho;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 meses;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato ou da nota de empenho;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato ou da nota de empenho;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou do contrato;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

11.14. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF podem, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, ser convertidas em advertência nos casos em que tal medida não frustre o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

11.16. Devem ser observadas as demais disposições constantes no Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.17. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CLDF providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a CLDF optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, com eficácia a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.8204.6057 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; SUBTÍTULO: 0008 - FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF; ELEMENTO DE DESPESA: 4090-52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.8204.6057 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; SUBTÍTULO: 0008 - FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CLDF; ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

18.1. A presente contratação foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº **90028/2024**- CLDF, instruída nos autos do processo nº 00001-00032428/2021-26.

18.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 90028/2024-CLDF e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

20.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela CLDF.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba447439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

20.2. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF/CLDF, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei nº 14.133/2021.

20.3. Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

20.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação do CONTRATADO relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento eletronicamente.

CONTRATANTE: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETÁRIO GERAL: JOÃO MONTEIRO NETO

CONTRATADA: QUALITE DISTRIBUIDORA EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL: VALDINEY DE SOUZA SILVA

Documento assinado eletronicamente por **Qualite Distribuidora Eireli registrado(a) civilmente como VALDINEY DE SOUZA SILVA**, **Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 14:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064**, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 15/10/2024, às 17:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1859303** Código CRC: **3A0D1A55**.

HASH: 245d3843f72c01a8c6fb60dfba47439b4ec5e28d593a9dfc926d6f8ab4ce297a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/F45T-VENX-CF6T-6S9C. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:29:54 por SERGIO MEYER.

Edital nº PCE 52/2025

Última atualização 02/04/2025

Local: Guaíra/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE GUAIRA

Unidade compradora: 04003 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2025 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77857183000190-1-000104/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município. Conforme o Memorando n° 1.428/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.338.587,48

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.071.558,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi baixado para fins de consulta, em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Documento assinado digitalmente
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

Ata nº 306/2025

Última atualização 03/06/2025

Local: Guaíra/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE GUAIRA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2025 **Data de assinatura:** 29/05/2025 **Vigência:** de 29/05/2025 a 29/11/2025

Id ata PNCP: 77857183000190-1-000104/2025-000003 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 77857183000190-1-000104/2025

Objeto:

Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município. Conforme o Memorando n° 1.428/2025.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
ARP_306.2025__PE_052.2025__Aquisicao_de_equipamentos_de_informatica__A._CAF	03/06/2025	Ata de Registro de Preço
Publicacao__ARP_306.pdf	03/06/2025	Ata de Registro de Preço
Contrato_n_416.2025__ARP_306.2025__PE_052.2025__Aquisicao_de_equipamentos_(	03/06/2025	Ata de Registro de Preço
Publicacao__Contrato_416.pdf	03/06/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

O **Município de Guaíra,** CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Gileade Gabriel Osti**, nomeado por meio de Ata de Posse, inscrito na matrícula funcional nº 26.891-06, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, resolve **Registrar os Preços** em conformidade com o **Pregão Eletrônico n° 052/2025** e com as cláusulas e condições que se seguem.

1. **NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 093/2025.

2. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 052/2025.

3. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

4. **Órgão Gerenciador:** Município Contratante.

5. **Unidades Gestora:** Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

6. **Unidade Fiscal:** Diretoria de Assistência e Suporte Técnico.

7. **Fiscalização:** ficam designados os servidores abaixo para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos 117, caput da Lei federal nº 14.133, de 2021:

   Fiscal: Michel Alves Ribeiro, nº de matrícula, 29962, telefone (44) 3642-997.
   Fiscal: Sérgio Roberto Gouveia, nº de matrícula 24767, telefone (44) 3642-9973.
   Fiscal: Emiliano Oliveira Pinto de Souza, nº de matrícula 29512, telefone (44) 3642-9939.
   Gestor: Anderson Barbosa Perez, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nº de matrícula, 17337, telefone (44) 3642-9997.

8. **Local de execução:** Conforme Nota de Empenho.

9. **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO:**

   A. CARNEVALI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, com endereço na Rua Ulisses Toldo, 128, Isac Vanin, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 9986-5096 e (44) 99865-0966, e-mail: contato@ckequipamentos.com.br, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Alessandro Carnevali,** conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

9 – DO OBJETO E VALOR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (NVD 16 CANAIS) - Gravador digital de vídeo em rede, o qual permite a gravação e o gerenciamento de no mínimo 16 câmeras IP com resolução 04k, o gravador deve fazer o gerenciamento de dados local ou remoto (via internet) e oferece suporte para acondicionamento de até 02 HDs de 10 TBs cada. Suporte a	Unidade	Intelbras Nvd 3316 Plus	30	R$ 1.739,00	R$ 52.170,00

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP, Criptografia de áudio e vídeo (LGPD), Especificações técnicas: - Processador principal: Integrado de alta performance; - Sistema operacional: Linux® embarcado; - Entrada de vídeo: Suporte de 16 câmeras IP; - Protocolos suportados: INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S; - Suporte a fluxos de vídeo: suportar de 03 streams (simultâneos) de uma mesma câmera; ÁUDIO: - Entrada de áudio: 01 canal com conector do tipo RCA (15K); - Saída de áudio: 01 canal com conector do tipo RCA (15K); - Suporte a câmeras IP com áudio: 16; - Compressão de áudio: suportar G.711, AAC e PCM; VISUALIZAÇÃO: - Saídas de vídeo: possuir 01 HDMI e 01 VGA; - Resoluções suportadas no monitor HDMI1: 3840 x 2160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720; - Resoluções suportadas no monitor VGA1: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720; - Comprimento Cabo Suportado: HDMI: 05 metros e VGA: 10 metros; - Divisão do mosaico da tela: 1, 4, 8, 9 e 16; - Resoluções visualização de imagem suportadas: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF²; - Canais em visualização simultânea em Stream Principal: 8 MP (4K) em 1 canal, 5 MP em 1 canal, 4 MP em 2 canais, 3 MP em 2 canais, 2 MP (Full HD/1080p) em 3 canais, 1,3 MP em 6 canais, 720P em 10 canais; - Máscara de privacidade: não inferior a 04 por canal; - Zoom digital: Sim; - Controle de contas de usuário: O sistema deverá possuir permissões de acesso por usuários; GRAVAÇÃO: - Compressão de vídeo/áudio: H.265+/H.265/H.264+/H.264; - Resoluções de gravação: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF; - Taxa de frames suportada: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS para gravação por resolução; - Taxa de bit rate suportada para gravação: de 128 Mbp, sendo a soma do bit rate configurado nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 96 Mbps para o stream principal e até					

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	32Mbps para o stream extra); - Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda; - Configuração de duração / pré-gravação / pósgravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos; - Prioridade para configuração da gravação: Manual, Detecção de vídeo/Alarme e Agenda; - Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação; - Inteligências de vídeo: Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte à analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas e Leitura de Placas; - Controle PTZ: através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras-1; Inteligências de vídeo Recebidas, - Reconhecimento Facial \ detecção facial: 04, - Contagem de pessoas: 04, - Inteligência de vídeo: 08, - Leitura de placas: 08, - Mapa de calor: 08; - Detecção Inteligente: 12; REDE, - Porta Ethernet: 01 porta RJ45 (10/100/1000Mbps), - Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP e Intelbras Cloud, - Throughput de rede: 220 Mbps, - Entrada de banda: 160, - Saída de banda: 60; - Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente, podendo o campo ser editado em valores menores, - Cliente DDNS: DynDNS®, No-IP® e Intelbras DDNS®, - Acesso por smartphones: iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®; Armazenamento Interno do gravador: possuir 02 portas padrão SATA em canais disintos; - Opções de armazenamento: Possuir modo de Gravação simples, Gravação por eventos ou Gravação regular; - Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; - Modos de HD: Modo de Leitura, Modo					

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	de Gravação ou somente leitura; Conexões auxiliares: - Porta USB: 01 no painel traseiro (USB 2.0) e 01 no painel frontal (USB 2.0) pode-se utilizar as duas simultaneamente e independentes; - Entrada de áudio bidirecional: 01 canal RCA; - Saída de áudio bidirecional: 01 canal RCA; - Entradas de alarme: 04; - Saída de alarme: 02; - Suporte a mesas operadoras: Sim (ser compativel a mesa Intelbras VTN 2000); GERAL, - Alimentação: 12Vdc - 4A; - Consumo: < 10W (sem HD); - Proteção contra surto de tensão: Sim; - Condições de ambiente: 0ºC~+55ºC, 0~10% a 90% de umidade; - Tamanho (L x A x P): 1U - 375 x 283 x 56mm, - Peso (sem HD): 1,6 kg; - Ventilação interna: Possui; - Certificados: FCC e CE;. Garantia de 12 meses. *Modelo: NVD 3316-Plus ou similar.					
4	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE (iNVD 32 CANAIS) - Gravador digital de vídeo em rede, o qual permite a gravação e o gerenciamento de no mínimo 32 câmeras IP com resolução 04k, o gravador deve fazer o gerenciamento de dados local ou remoto (via internet) e oferece suporte para acondicionamento de até 08 HDs de 10 TBs cada. Suporte a recebimento de eventos de Inteligência de câmeras IP, Criptografia de áudio e vídeo (LGPD), Especificações técnicas: - Processador principal: Integrado de alta performance; - Sistema operacional: Linux® embarcado; - Entrada de vídeo: Suporte de 32 câmeras IP; - Protocolos suportados: INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S, T e G; Resolução: 16 MP; - Compressão de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264, H.264H, H.264B, MJPEG; ÁUDIO: Suporte a câmeras com áudio: Todos os canais IPs são compatíveis com câmeras que possuem microfones embutidos ou entradas de áudio; - Entrada de áudio: 01 canal com conector do tipo RCA (15K); - Saída de áudio: 01 canal com conector do tipo RCA (15K); - Compressão de áudio suportado: G.711a, G.711Mu, PCM, AAC, G726 e G.723; - Saídas de vídeo: possuir 01 HDMI e 01 VGA; - Resoluções suportadas no monitor HDMI1: 3840 x 2160, 1920 × 1080, 1280 × 1024,	Unidade	Intelbras Invd 5232	10	R$ 4.961,00	R$ 49.610,00

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	1280 × 720; - Resoluções suportadas no monitor VGA1: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720; - Mosaico da tela: a) Tela Principal: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 e b) Tela Secundária: 1, 4, 8, 9 e 16; - Resoluções visualização de imagem suportadas: 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD/1080p), 1,3MP ,1MP(HD/720p), 960H, D1, CIF; - Bit rate: 165 Mbps, - Modo de gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e Inteligência, - Configuração de duração / pré-gravação / pósgravação: 01~60min (padrão: 30 min.), Prégravação: 1~4seg, Pós-alarme: 1~300seg, - Resoluções suportadas na gravação 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD), 1.3MP, 1MP (HD), 960H, D1 e CIF, todos em até 30 FPS; Inteligências Artificiais: - Reconhecimento Facial: a) Capacidade: Realizado pelo gravador: 1 canal e Realizado pela câmera: 8 canais; - Processamento 12 faces/segundo; - Banco de dados: 10 bancos com até 20 mil faces no total; - Linha e cerca virtual: a) Capacidade do gravador: 04 canais, b) Capacidade recebida pela câmera: 32 canais; - Detecção de Face: a) Capacidade Realizado pelo gravador: 1 canal, b) Realizado pela câmera: 08 canais e Processamento 12 faces/segundo; - - Detecção Inteligente de pessoas e Veículos: a) Capacidade Realizado pelo gravador: 4 canais, b) Recebido da câmera: 32 canais; - Busca inteligente: Busca por tipo de classificação, humano ou veículo; - Reprodução simultânea: Até 16 canais; - Resoluções suportadas na reprodução: 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP (Full HD), 1.3MP, 1MP (HD), 960H, D1 e CIF; - Modo de busca Data e hora com precisão de segundos e detecções de eventos (eventos e IAs); - Busca Inteligente Detecção de Pessoas e Veículos; - Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital; - Modo de					

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; - Controle PTZ: através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras-1; Inteligências de vídeo Recebidas, - Reconhecimento Facial \ detecção facial: 04, - Contagem de pessoas: 04, - Inteligência de vídeo: 08, - Leitura de placas: 08, - Mapa de calor: 08; - Detecção Inteligente: 12; REDE, - Porta Ethernet: 02 porta RJ45 (10/100/1000Mbps), - protocolos de rede:HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, RTMP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1x, Filtro IP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, Wi-Fi, - Throughput de rede: 256 Mbps de entrada e saída; - Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente, podendo o campo ser editado em valores menores, - Cliente DDNS: DynDNS®, No-IP® e Intelbras DDNS®, - Acesso por smartphones: iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android®; Armazenamento Interno do gravador: possuir 08 portas padrão SATA em canais disintos; - Opções de armazenamento: Possuir modo de Gravação simples, Gravação por eventos ou Gravação regular; - Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; - Modos de HD: Modo de Leitura, Modo de Gravação ou somente leitura; Conexões auxiliares: - Porta USB: 01 no painel traseiro (USB 3.0) e 01 no painel frontal (USB 2.0) pode-se utilizar as duas simultaneamente e independentes; - Entradas de alarme: 16; - Saída de alarme: 04; - Suporte a mesas operadoras: Sim (ser compativel a mesa Intelbras VTN 2000); GERAL, - Alimentação: Fonte interna - 100-240 Vac. 50/60 Hz; - Consumo: < 10W (sem HD); - Proteção contra surto de tensão: Sim; - Condições de ambiente: 0ºC~+55ºC, 0~10% a 90% de umidade; - Tamanho (L x A x P): 440 x 458,4 x 94,9mm, - Peso (sem HD): 6,34 kg; - Ventilação interna: Possui; - Certificados: FCC e CE;. Garantia de 12 meses. *Modelo: iNVD 5232-Plus ou similar.					

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	COMPUTADOR DESKTOP MICRO FORM FACTO (MFF) com as configurações minimas: Processador de 13ª Geração Intel Core i3- 13100T (4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W); Sistema Operacional Windows 11 Pro em Português do Brasil; PLACA MÃE de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não é produzida em regime de OEM ou personalizada; A placa mãe deve possui número de série registrado na sua BIOS (service tag), possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos; Memória RAM 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s expansível até 32GB; Armazenamento por SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Conector frontal de áudio universal Jack P3; Duas portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração; Duas portas frontais USB 2.0 Type-A; Porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s; Duas portas traseira USB 2.0 Type-A com Smart Power; Duas portas traseira USB 2.0 Type-A; Duas portas traseira USB 3.2 Type-A de 1ª geração; Porta traseira HDMI 1.4b com resolução máxima compatível até 1920 x 1200 60 Hz; Porta traseira DP 1.4a resolução máxima compatível até 4096 x 2304 60Hz; Fonte de alimentação externa adaptador CA 65 Watt; TPM dedicado ativado; Registro EPEAT 2018 (Ouro); Qualificado ENERGY STAR . Teclado e mouse com fio ABNT2 da mesma marca do fabricante do computador. Garantia OnSite de 36 (trinta e seis) com suporte avançado, com atendimento em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), incluindo mão de obra e peças, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos. A notificação do defeito deverá ser realizada por meio de canal 0800 ou via Web oficial do fabricante, a partir do qual irá ser contado o prazo de reparo no local do equipamento. A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento, e deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equi-	Unidade	Positivo C6400 Minipro	15	R$ 3.750,00	R$ 56.250,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	pamento será feita apenas por técnicos especializados da Secretaria de Tecnologia de Sistemas e Informação. Referência Dell Optiplex MFF Series ou similar.					
12	Switch de Camada 2 com 8 portas SFP+ de 10G e com sistema de ventilação passiva sem ventoinha: Características: 8 Portas SFP+ de 10G, Capacidade de Switching: 160 Gbps, Tela Touch LCM de 1.3" com Suporte a Realidade Aumentada, Gerenciado pela Aplicação UniFi Network: Versão 5.14.12 ou Superior, Hardware: Throughput Total Non-Blocking 80 Gbps, Capacidade de Switching 160 Gbps, Taxa de Encaminhamento 119,04 Mpps, Consumo Máximo de Energia 30W, Método de Alimentação Entrada AC Universal: 100-240VAC, 50/60 Hz, Fonte de Alimentação AC/DC, Interna 36W, Interface de Gerenciamento Ethernet In-Band, Modos Switch Gigabit Ethernet de Camada 2 para PME, Proteção ESD/EMP Ar: ± 16kV, Contato: ± 12kV, Temperatura de Operação -5 a 40° C, Umidade de Operação 10 - 90% Sem Condensação, Certificações CE, FCC, IC, com Garantia de 12 meses. *Modeo de Ref.: Ubiquiti Switch USW-Aggregation-BR.	Unidade	Ubiquiti Usw-Aggregation-Br	10	R$ 1.955,00	R$ 19.550,00
13	SWITCH 8 150W POE+ GIGABIT COM SFP UNIFI. - Duas portas SFP oferecem conectividade óptica e 08 portas Gigabit Ethernet oferecem 802.3af / at PoE + ou 24V PoE passiva de um total de 150W PoE, autosensing IEEE 802.3af PoE / em / PoE + e 24V PoE passivo, e duas portas SFP fornecem opções de conectividade de fibra óptica para suportar uplinks de até 1 Gbps, suporta autenticação 802.1X, dinâmica e estática marcação de VLAN, o isolamento da porta, controle de tempestade, e controle de hóspedes. Integração com UniFi Controlador. Garantia de 12 meses. *Ubiquiti US-8-150W-BR UNIFI ou similar.	Unidade	Ubiquiti Us-8-150w-Br	20	R$ 1.560,00	R$ 31.200,00
14	SWITCH 16 150W POE + GIGABIT COM SFP UNIFI - Duas portas SFP oferecem conectividade óptica e 16 portas Gigabit Ethernet oferecem 802.3af / at PoE + ou 24V PoE passiva de um total de 150W PoE, autosensing IEEE 802.3af PoE / em / PoE + e 24V PoE passivo, e duas portas	Unidade	Ubiquiti Us-16-150w-Br	20	R$ 2.008,00	R$ 40.160,00

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	SFP fornecem opções de conectividade de fibra óptica para suportar uplinks de até 1 Gbps, suporta autenticação 802.1X, dinâmica e estática marcação de VLAN, o isolamento da porta, controle de tempestade, e controle de hóspedes. Integração com UniFi Controlador. Garantia de 12 meses. *UBIQUIT US-16-150W ou similar.					
15	SWITCH 09 PORTAS - SWITCH DE 08 PORTAS POE ETHERNET - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O switch deve possuir 09 (nove) portas Fast Ethernet, sendo que 08 (oito) delas com suporte à função PoE e 01 exclusiva para uplink e deve conseguir "levar dados e energia elétrica" para um dispositivo com até 250 metros de cabeamento para alimentar telefones IP, pontos de acesso de redes sem fio, câmeras de rede e outros dispositivos compatíveis com os padrões 802.3af e 802.3at. Tudo através de um cabo Ethernet CAT 5e Homologado (100% cobre) ou superior, o que diminui os custos de instalação, melhora o desempenho de tráfego e garante ótima taxa de transmissão de dados. CARACTERÍSTICAS: 09 (nove) portas 10/100 Mbps, sendo 08 (oito) com suporte à PoE/PoE+; Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 97 W de potência máxima total; PoE para transmissão de dados e PoE por até 250 metros; Proteção contra surtos elétricos de até 15 kV em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p); GERAL: Padrões: IEEE802.3 - 10BASE-T, IEEE802.3u - 100BASE-TX, IEEE802.3x - Flow Control, IEEE802.3af - PoE (Power over Ethernet), IEEE802.3at - PoE (Power over Ethernet), IEEE 802.1p - QoS (Quality of Service)³; Portas: Porta 9: RJ45 10/100 Mbps com autonegociação; Portas PoE: de 1 a 8; Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Tabela de endereço MAC: 4 K; Método de transferência: Armazena e envia (Store and Forward); Taxa de encaminhamento de pacotes: 1,48 Mpps; Taxa de latência: 10 s; Backplane (capacidade do switch):	Unidade	Tp-Link Tl-Sf1009p	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	1,8 Gbps; LEDs indicadores: 9 Link/Act, 8 PoE, 1 PoE Max, 1 (Power ligado); Cabeamento recomendado: Cabo UTP categoria 5 ou superior para distâncias de no máximo 100 m, Cabo UTP categoria 5e Homologado (100% cobre) ou superior para distâncias de até 250 m com a função PoE Extender habilitada; Consumo máximo (sem carga) PoE: 4 W; Consumo máximo: 102 W; PoE: Até 30 W em uma única porta e 97 W em todas as portas; Pinagem PoE: a) Power (+): pino 4 e pino 5, b) Power (-): pino 7 e pino 8; Fonte de alimentação: a) Entrada: 100 - 240 Vac, 50/60 Hz, b) Saída: 51 Vdc - 2 A; Proteção contra surtos²: a) 15 kV durante 45 microssegundos em modo comum, b) 1 kV durante 10 a 700 microssegundos em modo diferencial; Temperatura de operação: -10 °C a 45 °C; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C; Umidade de operação: 10% 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% 90% sem condensação; Garantia: 01 (um) ano e possuir Certificações Anatel. *Intelbras SF 900 PoE ou similar.					
16	SWITCH GERENCIÁVEL L3/L2 com 48 Portas e ventilação silenciosa, Características: 48 Portas RJ-45 de 01 GbE, 04 Portas SFP+ de 10G, Entrada de Alimentação DC Redundante via USP RP, Tela LCM Touch de 1.3" com Realidade Aumentada (AR), Gerenciado pela Aplicação UniFi Network; VISÃO GERAL, - Dimensões: 442 x 285 x 44 mm (17,4 x 11,2 x 1,7"), - Layout de Portas: 48 portas de 01 GbE RJ45, - Porta SFP+: 04 portas de 10 Gbps, - Redundância: Backup de Energia DC, - Camada 3: Sim, - Formato: Montagem em rack (1U), - DESEMPENHO: - Capacidade de Switching: 176 Gbps, - Taxa de Transferência Total Não Bloqueante: 88 Gbps, - Taxa de Encaminhamento: 131 Mpps, - VLANs suportadas: 1,000, - Tamanho da Tabela de Endereços MAC: 16,000, - Tamanho da Tabela L3: a) Entradas ARP: 4,000, b) Rotas IPv4: 1,000, - Tamanho do Buffer de Pacotes: 04 MB, *Recursos da Camada 03, - Servidor DHCP (Redes Locais): Sim, - DHCP Relay: Sim, - Roteamento Inter-VLAN (Redes Locais):	Unidade	Ubiquiti Usw-Pro-48-Br	15	R$ 4.400,00	R$ 66.000,00

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Sim, - Roteamento Estático (Redes Locais): Sim, *Recursos da Camada 02, - Agregação de Portas LACP: Sim, - STP e RSTP: Sim, - QoS (DSCP): Sim, - Perfis Pro AV (Play, Dante, Q-SYS, NDI, SDVoE, Shure, AES67, Crestron): Sim, - Configuração Avançada de IGMP (Consultor, Saída Rápida, Porta do Roteador): Sim, - IGMP Snooping: Sim, - Controle 802.1X: Sim, - ACLs baseados em MAC e Isolamento de Dispositivos: Sim, - DHCP Snooping & Guarding: Sim, - Limite de Taxa de Saída: Sim, - Controle de Fluxo: Sim, - Storm Control: Sim, - Limitação de Taxa de Multicast e Broadcast: Sim, - Bloqueio de Endereço MAC: Sim, - ACLs baseadas em IP e Isolamento de Rede: Sim, - Restrição de Porta Baseada em MAC: Sim, - Isolamento de Porta: Sim, - Espelhamento de Porta: Sim, - Quadros Jumbo: Sim, - LLDP-MED: Sim, - VLAN de Voz: Sim, - Proteção de Loop: Sim, *Hardware, - Consumo Máximo de Energia: 60W, - Método de Alimentação: (1) Entrada universal, 100-240V AC, 50/60 Hz e (1) Entrada DC USP RPS, - Método de Entrada de Energia: Entrada CA, - Fonte de Alimentação: AC/DC, interno, 60W, - Faixa de Tensão Suportada: 100-240V CA, - Gerenciamento: Ethernet RA, - Dissipação de Calor (Excluindo Saída PoE): 204,72 BTU/h, - Peso: Sem suportes de montagem: 04 kg (8,8 lb) e com suportes de montagem: 4,1 kg (9 lb), - Material de Fechamento: Aço SGCC, - Profundidade de Rack Suportada: 400~1200 mm (15,7-47,2"), - Display de LCM: Tela sensível ao toque de 1.3 polegadas, - Temperatura Ambiente de Operação: -5 a 40°C (23 a 104°F), - Proteção ESD/EMP: Ar: ± 16kV, contato: ± 12kV, - Umidade Operacional Ambiente: 10 a 90% sem condensação, - Certificações: CE, FCC, IC, Manual em português. Com Garantia de 12 meses. *Modelo: Ubiquiti Switch USW-Pro-48- BR ou similar;					
17	Switch de Camada 3 com 24 portas e ventilação silenciosa, Características: 24 Portas RJ-45 de 1G, 02 Portas SFP+ de 10G, Entrada de Alimentação DC Redundante via USP RPS, Tela LCM Touch de 1.3" com	Unidade	Ubiquiti Usw-Pro-24-Br	20	R$ 2.860,00	R$ 57.200,00

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Realidade Aumentada (AR), Gerenciado pela Aplicação UniFi Network: Versão 5.12.11 ou Superior, Interfaces de Rede: Interface de Gerência (24) Portas RJ-45 10/100/1000, (2) Portas Ethernet SFP+ 1/10G, Ethernet In-Band, Throughput Total Non-Blocking 44 Gbps, Capacidade de Switching 88 Gbps, Taxa de Encaminhamento 65.472 Mpps, Método de Alimentação, Entrada Universal, Entrada USP RPS DC, 100-240VAC, 50/60 Hz, 11.5VDC, 2.61ª, Fonte de Alimentação AC/DC, Interna, 36W, Faixa de Voltagem 100 a 240VAC, Consumo Máximo de Energia 30W, Portas RJ-45 de Dados, Portas SFP+ de Dados, Velocidade/Link/Atividade, Link/Atividade, Proteção ESD/EMP Ar: ± 16 kV, Contato: ± 12 kV, Impacto e Vibração Padrão ETSI300-019-1.4, Temperatura de Operação -5 a 45° C, Umidade de Operação 10 - 90% Sem Condensação, Certificações CE, FCC, IC. Com garantia de 12 meses. Referência: Ubiquiti Switch USW-Pro-24-BR.					
18	SWITCH GERENCIAVEL GIGABIT - 24 PORTAS + 4 Slots SFP+ 10GE JetStream - Switch Gerenciável com 24x portas (RJ45) Gigabit, com 4× Slots SFP+ de 10 Gbps, Gerenciamento Centralizado e aplicativo de gerenciamento de acesso em nuvem, segurança IP-MAC-Port Binding, ACL, Port Security, DoS Defend, Storm control, DHCP Snooping, 802.1X, Radius Authentication, otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping, gerenciamento Standalone: Web, CLI (Porta Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON, e Dual Image. CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: - Interface: 24× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps; 4× Slots SFP+ 10G; 1× Porta de Console RJ45; 1× Porta de Console Micro-USB; - Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz; - Dimensões (L X C X A): 17.3 × 7.1 × 1.7 in (440 × 180 × 44 mm); Montagem: Instalável em Rack; - Consumo máximo de energia: 23.6 W (110V/60Hz); - Dissipação de calor máxima: 80.353 BTU/h (110 V/60 Hz); DESEMPENHO: - Capacidade de Comutação: 128 Gbps;	Unidade	Tp-Link Tl-Sg3428x	20	R$ 1.540,00	R$ 30.800,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 95.23 Mpps; - Tabela de Endereços MAC: 16 K; - Jumbo Frame: 9 KB; CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: - QoS: 8 filas de prioridade; Prioridade 802.1p CoS/DSCP; Agendamento de filas: - SP (Strict Priority), - WRR (Weighted Round Robin), - SP+WRR; Controle de largura de banda: - Limite de classificação com base na porta/fluxo; Desempenho mais suave; Ação para fluxos: - Espelhar (para a interface suportada), - Redirecionar (para a interface suportadal), - Limite de velocidade, - Comentário de QoS; Características L2 E L2+: Agregação de links: - agregação de links estáticos, - LACP 802.3ad, - Até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo; Protocolo Spanning Tree: - 802.1d STP, - 802.1w RSTP, - 802.1s MSTP, - Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, Root Protect; Detecção de Loopback: - Baseado em porta, - Baseado em VLAN; Controle de fluxo: - Controle de Fluxo 802.3x, - Prevenção de bloqueios HOL; Espelhamento: - Espelhamento de portas, - Espelhamento de CPU, - Um para um, - Muitos para um, - Tranmissão/Recepção/Ambos; L2 Multicast: IGMP Snooping: - IGMP v1/v2/v3 Snooping, - Fast Leave, - IGMP Snooping Querier, - Autenticação IGMP; Autenticação IGMP; MLD Snooping: - MLD v1/v2 Snooping, - Fast Leave; - MLD Snooping Querier; - Configuração de grupos estáticos, - Multicast IP limitado; MVR; Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil; VLAN: Grupo VLAN: - Máximo de 4.000 Grupos de VLAN; Tagged VLAN 802.1Q; VLAN MAC: 7 entradas; Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16; VLAN privada; GVRP; VPN VLAN (QinQ): - QinQ baseado na porta, - QinQ seletivo; VLAN de Voz; Lista de Controle de Acesso: ACL baseada no tempo; MAC ACL: - MAC de origem, - MAC de destino, - ID da VLAN, - Prioridade do usuário, - Tipo Ether; ACL IP: - IP de origem, - IP de destino, - Fragmento, - Protocolo IP, - Marcação TCP, - Porta TCP/UDP, - DSCP/IP TOS, - Prioridade do usuário; ACL					

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	combinado; ACL de conteúdo do pacote; IPv6 ACL; Política: - Espelhamento, - Redirecionar, - Limite de velocidade, - Comentário de QoS; O ACL aplica-se à porta/VLAN; Segurança: Ligação IP-MAC-Porta: - 512 entradas, - DHCP Snooping, - Inspeção ARP, - Proteção de IPv4 de origem 100 entradas; Ligação IPv6-MAC-Porta: - 512 entradas, - DHCPv6 Snooping, - Detecção ND, - Proteção de IPv6 de origem: 100 entradas; DoS Defend; Segurança de porta estática/dinâmica: - Até 64 endereços MAC por porta; Controle de Broadcast/Multicast/Unicast Storm: - Modo de controle de kbps/taxa; 802.1X: - Autenticação baseada na porta, - Autenticação baseada em MAC, - Atribuição de VLAN, - MAB, - Guest VLAN, - Suporta autenticação e prestação de contas Radius; AAA (incluindo TACACS+); Isolamento de Portas; Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2; Gerenciamento seguro de Interface de Linha de Comando (CLI) com SSHv1/SSHv2; Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC; IPv6: IPv6 Dual IPv4/IPv6; Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping; IPv6 ACL; Interface IPv6; Roteamento IPv6 estático; Neighbor Discovery (ND) IPv6; Descoberta da unidade de transmissão máxima (MTU) do caminho; Versão 6 do Internet Control Message Protocol (ICMP); TCPv6/UDPv6; Aplicativos IPv6: - Cliente DHCPv6, - Ping6, - Tracert6, - Telnet (v6), - SNMP IPv6, - SSH IPv6, - SSL IPv6, - Http/Https, - TFTP IPv6; Características L3: 16 interfaces IPv4/IPv6; Roteamento estático: - 48 rotas estáticas; ARP estático: - 128 entradas estáticas; Proxy ARP; ARP gratuito; Servidor DHCP; DHCP Relay: - Interface de DHCP Relay, - DHCP VLAN Relay; DHCP L2 Relay; Gerenciamento: GUI baseada na Web; Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, telnet; SNMP v1/v2c/v3: - Trap/Inform, - RMON (1, 2, 3, 9 grupos); Modelo SDM; Cliente DHCP/BOOTP; 802.1ab LLDP/LLDP-MED; Autoinstalação DHCP; Imagem dupla, configuração dupla; Monitoramento da					

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	CPU; Diagnósticos de cabos; EEE; Recuperação de senha; SNTP; Log do sistema; Características Avançadas: Suporte ao Controlador de Hardware Omada (OC200/OC300), Controlador de Software, Controlador baseado na Nuvem; Descoberta automática de dispositivos; Configuração em lote; Atualização de firmware em lote; Monitoramento de rede inteligente; Avisos de eventos anormais; Configuração unificada; Agendamento da Reinicialização; ZTP (Zero-Touch Provisioning)*; MIBs: MIB II (RFC1213); Interface MIB (RFC2233); MIB Interface Ethernet (RFC1643); MIB Bridge (RFC1493); MIB P/Q-Bridge (RFC2674); MIB RMON (RFC2819); MIB RMON2 (RFC2021); MIB Radius Accounting Client (RFC2620); MIB Radius Authentication Client (RFC2618); Ping Remoto, Traceroute MIB (RFC2925); Suporte MIB privado TP-Link; Certificação: CE, FCC, RoHS; Conteúdo do Pacote; Switch TLSG3428X; Cabo de alimentação; Guia de Instalação Rápida; Kit para montagem em rack; Pés de borracha; Ambiente; Temperatura de Operação: 0-45 (32-113); Temperatura de Armazenamento: -40-70 (-40-158); Umidade de Operação: 10% a 90% de UR, sem condensação; Umidade de Armazenamento: 5% a 90% de UR, sem condensação; ; *TP-Link TL-SG3428x ou similar.					
19	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT JETSTREAM L2+ COM 24 PORTAS POE+ E 4 SLOTS SFP+ 10GE: Switch Gerenciável de 24 portas PoE Gigabit Ethernet, com 04 Slots SFP de 10GE, Uplink Ultrarrápido de 10G: 4×slots SFP+ de 10 Gbps possibilitam uma conectividade com alta largura de banda e capacidade de comutação sem bloqueio, Budget PoE de 384 W: 24× portas PoE+ compatíveis com 802.3at/af com um fornecimento de energia total de 384 W*. Gerenciamento Centralizado: Acesso à nuvem e aplicativo Omada para extrema conveniência e gerenciamento fácil. Roteamento Estático: Ajuda a rotear o tráfego interno para um uso mais eficiente dos recursos da rede. Robustas Estratégias de Segurança: Ligação de Portas IPMAC,	Unidade	Tp-Link Tl-Sg3428xmp	20	R$ 3.240,00	R$ 64.800,00

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	ACL, Segurança de Portas, Defesa contra DoS, Storm Control, DHCP Snooping, 802.1X, Autenticação Radius, Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping. Gerenciamento Autônomo: Web, CLI (Porta Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image trazem recursos de gerenciamento poderosos. Integrado no Omada SDN: Provisionamento Zero-Touch (ZTP)**, Gerenciamento de Nuvem Centralizado e Monitoramento Inteligente. CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: - INTERFACE: 24× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps; 4× Slots SFP+ 10G; 1× Porta de Console RJ45; 1× Porta de Console Micro-USB; - QUANTIDADE DE VENTOINHAS: 02 ventiladores internos de controle de temperatura interna; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 V AC~50/60 Hz; PORTAS PoE+ (RJ45): Padrão: Compatível com 802.3at/af; Portas PoE+: 24 portas, até 30 W por porta; Orçamento de energia: 384 W; DIMENSÕES (L X C X A): 17.3 × 13.0 × 1.7 in (440 × 330 × 44 mm); MONTAGEM: Montável em Raque; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 34,4 W, (110V/60Hz) (nenhum dispositivo PD conectado) e 465,8 W (110 V/60 Hz) (com dispositivo PD de 384 W conectado); DISSIPAÇÃO DE CALOR MÁXIMA: 117,38 BTU/h (110 V/60 Hz) (nenhum dispositivo PD conectado) e 1589,31 BTU/h (110 V/60 Hz) (com dispositivo PD de 384 W conectado); DESEMPENHO: CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 128 Gbps; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 95.23 Mpps; TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 16 K; JUMBO FRAME: 9 KB; CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: QoS: 8 filas de prioridade; Prioridade 802.1p CoS/DSCP; Agendamento de filas: - SP (Strict Priority), - WRR (Weighted Round Robin), - SP+WRR; Controle de largura de banda: - Limite de classificação com base na porta/fluxo; Desempenho mais suave; Ação para fluxos: - Espelhar (para a interface suportada), - Redirecionar (para a in-					

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	terface suportadal), - Limite de velocidade, - Comentário de QoS; *Modelo Ref. TL-SG3428xmp					
20	Switch Gerenciável JetStream com 48 Portas Gigabit L2+ e 4 Slots SFP+ 10GE, CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: Interface 48× portas 10/100/1000 Mbps RJ45, 4 × Slots 10G SFP+, 1× porta de console RJ45, 1× porta de console micro-USB, Fonte de Alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz, Montagem: Montável em Rack, Consumo máximo de energia 32.72 W (110V/60Hz), Dissipação de calor máxima 111.65 BTU/h (110 V/60 Hz), DESEMPENHO: Capacidade de Comutação 176 Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes 130.9 Mpps, Tabela de Endereços MAC 16 K, Memória de Buffer de Pacote 12 Mbit, Jumbo Frame 9 KB. CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: QoS 8 filas de prioridade, Prioridade 802.1p CoS/DSCP, Agendamento de filas, SP (Prioridade Estrita), WRR (Round Robin Ponderado), SP+WRR, Controle de largura de banda Limitação de taxa baseada em porta/fluxo, Desempenho mais suave, Ação para fluxos, Espelhamento (para interface suportada), Redirecionamento (para interface suportada), Limitação de taxa, QoS Remark, CARACTERÍSTICAS L2 E L2+: Agregação de Link, agregação de link estática, 802.3ad LACP, Até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo, Protocolo Spanning Tree, 802.1d STP, 802.1w RSTP, 802.1s MSTP, Segurança STP: Proteção TC, Filtro BPDU, Proteção de Raiz, Detecção de Loopback, Baseado em porta, Baseado em VLAN, Controle de Fluxo, Controle de Fluxo 802.3x, Prevenção de Bloqueio HOL, Espelhamento: Espelhamento de Porta, Espelhamento de CPU, Um-para-Um, Muitos-para-Um, Tx/Rx/Ambos. L2 MULTICAST: IGMP Snooping, IGMP v1/v2/v3 Snooping, Fast Leave, IGMP Snooping Querier, IGMP Authentication, Autenticação IGMP, MLD Snooping, MLD v1/v2 Snooping, Fast Leave, MLD Snooping Querier, Configuração de Grupo Estático, Multicast IP Limitado, MVR, Filtro Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil. VLAN: Grupo	Unidade	Tp-Link Tl-Sg3452xp	5	R$ 5.180,00	R$ 25.900,00

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	VLAN Máximo 4.000 grupos VLAN, VLAN com tags 802.1Q, VLAN MAC: 30 entradas, VLAN de protocolo: modelo de protocolo 16, VLAN de protocolo 16, VLAN privada, GVRP, VPN VLAN (QinQ), QinQ baseada em porta, QinQ seletiva, VLAN de voz. LISTA DE CONTROLE DE ACESSO, ACL baseado em tempo, ACL baseado em endereço MAC, Endereço MAC de origem, Endereço MAC de destino, ID de VLAN, Prioridade do usuário, tipo de Ethernet: ACL baseado em endereço IP, Endereço IP de origem, Endereço IP de destino, Fragmento, Protocolo IP, Flag TCP, Porta TCP/UDP, DSCP/IP TOS, Prioridade do usuário, ACL combinado, ACL baseado em conteúdo de pacote, ACL baseado em IPv6, Política, Espelhamento, Redirecionamento, Limite de taxa, Marcação de QoS, Aplicação de ACL para porta/VLAN. SEGURANÇA, Ligação IP-MACPorta: 512 Entradas, DHCP Snooping, Inspeção ARP, IPv4 Source Guard: 100 entradas, IPv6-MAC-Port macBinding: 512 Entradas, DHCPv6 Snooping, Detecção de ND, IPv6 Source Guard: 100 entradas, Defesa DoS: Segurança de Porta Estática/Dinâmica, Até 64 endereços MAC por porta, Controle de Tempestade Broadcast/Multicast/Unicast, modo de controle de kbps/relação, 802.1X, Autenticação de base de porta, Autenticação básica do Mac, Atribuição de VLAN, MAB, VLAN de convidado, Autenticação e responsabilidade do Radius de suporte, AAA (incluindo TACACS+), Isolamento da Porta, Gerenciamento seguro da Web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2, Gerenciamento seguro da interface de linha de comando (CLI) com SSHv1/SSHv2, Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC, IPV6: Interface IPv6/IPv4 duplo, MLD Snooping (Descoberta de Ouvintes Multicast), ACL IPv6, Interface IPv6, Roteamento estático IPv6, Descoberta de vizinho IPv6 (ND), Descoberta do tamanho máximo de transmissão de caminho (MTU), Protocolo de mensagem de controle de Internet (ICMP) versão 6, TCPv6/UDPv6, Aplicações, IPv6, Cliente DHCPv6,					

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Ping6, Tracert6, Telnet (v6), SNMP IPv6, SSH IPv6, SSL IPv6, Http/Https, TFTP IPv6, CARACTERÍSTICAS L3: 16 Interfaces IPv4/IPv6, Roteamento Estático 48 rotas estáticas, ARP Estático, 128 entradas estáticas, ARP Proxy, ARP Gratuitous, Servidor DHCP, Relay DHCP, Relay de Interface DHCP, Relay de VLAN DHCP, Relay DHCP L2. Certificação CE, FCC, RoHS. Com garantia de 12 meses. Referência: TP LINK TLSG3452XP.					
26	Conector de RJ45 - Embalagem com 100 unidades, Especificações: Categoria 5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS); Padrão: RoHS Compliant.; Ambiente de Instalação: Interno; Compatibilidade Cabo sólido e flexível; Tipo de Conector: RJ-45; Tipo de cabo: U/UTP; Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG; Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V2; Temperatura de Instalação: 20ºC; Temperatura de Armazenamento: -40ºC a +70ºC; Temperatura de Operação: -10ºC a +60ºC. Atender os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	Fortrek Fk 120e	10	R$ 32,00	R$ 320,00
27	KIT LOCALIZADOR DE CABOS RJ11 RJ45 / Zumbidor + Testador de Cabo de Rede RJ45 + Acessórios - CARACTERÍSTICAS: Localizador de Cabos; Zumbidor; Testador de Cabo de Rede; Design moderno; Fácil de transportar; Interface flexível e versátil; Controle de volume ajustável; Verificação automática eficiente; Teste de continuidade; Receptor do sinal de tom nos cabos ou fios (linha telefônica); Identifica o estado na linha telefônica em funcionamento; Função de mapeamento cabo LAN, para diagnosticar condição de cabo LAN,	Unidade	Exboom Fepro-Tc300	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	identificando o ponto de conexão com falha ou quebra; Modo de economia de energia em espera; Função lineTracking (rápido e confiável); Acompanha fone de ouvido; Led indicador; LED indicador e fone de ouvido permitem ao técnico trabalhar em local com baixa luminosidade ou ruidoso; Acompanha estojo portátil e manual em inglês. ESPECIFICAÇÕES: Material: plástico ABS; Alimentação: 02 x Baterias 9V (BATERIAS INCLUSAS); Corrente Máx.: Emissor 10mA / Receptor: 30mA; Distância de transmissão de sinal: ~3Km; Formato de transferência de sinal: Multi frequência de pulso; Nível de saída do sinal: 8VP-P; Lista de produtos: 1 x Emissor Wire Tracker; 1 x Receptor Wire Tracker; 1 x Cabo RJ11 (16cm); 1 x Cabo RJ45 (16cm); 1 x Cabo RJ11 x Garra Jacaré (16cm); 1 x Fone de ouvido (90cm); 1 x Manual em Inglês; 1 x Estojo Portátil; Comprimento dos adaptadores: ~160mm; Comprimento dos fios do fone de ouvido: ~90cm;					
28	ROTULADOR ELETRÔNICO PROFISSIONAL - Recursos do hardware: - LCD gráfico de 16 caracteres com recurso de pré-visualização real; - Fonte de energia: 6 pilhas AAA (alcalinas LR03 ou Ni-MH recarregáveis HR03) ou adaptador AC (não inclusos); - Teclado QWERTY similar ao de pc com teclas numéricas dedicadas; Impressão de etiquetas, - Imprime etiquetas com até 12mm de largura; - Imprime em 1 ou 2 linhas por etiqueta; - Altura máxima de impressão de 9 mm para etiquetas de fácil leitura; - Comprimento máximo de etiqueta de 300 mm; - 180 dpi para textos nítidos e legíveis; - Rápida velocidade de impressão de 20 mm/s; - Cortador manual de etiquetas embutido. Design de etiquetas, - Funções dedicadas para envolver cabos, bandeirola de cabos, espelhos de tomada e serialização; - Uma fonte com 10 formatos de texto, 03 tamanhos de caracteres e 03 larguras de caracteres; - 200 símbolos incluindo símbolos elétricos, de segurança, áudio/vídeo e de proteção; - Adicione uma moldura ao redor das suas etiquetas quando necessário; -	Unidade	Brother E110	3	R$ 300,00	R$ 900,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	09 locais de memória para armazenar etiquetas frequentemente utilizadas; - Serialização automática para impressão rápida de números de identificação; - Imprime até 09 cópias. Dimensões e pesos: 111 mm (L) x 58 mm (P) x 204 mm (A) | 400 grama; Tipos de fitas compatíveis, Cartuchos de fita TZe: 3,5, 6, 9 e 12 mm. *Modelo de Ref. P-touch E110 da BROTHER, ou similar;					
29	FITA BROTHER FLEXIVEL TZE-FX231 DE 12MM PRETO/BRANCO: Especificações: Fita para rotulador de 12mm que imprime preto sobre fundo branco. - Medidas: 12mm x 8m; Cor: preto/branco. - Embalagem: 01 unidade: Fita TZE231 - preto sobre branco de 12mm x 8m;	Unidade	Brother Tze231	15	R$ 85,00	R$ 1.275,00
30	SUPORTE UNIVERSAL / RACK DE TETO PARA PORTA ESCADAS com ROLETES (para VANS e FURGÕES), O Suporte de Teto para Porta Escadas com Roletes a ser instalado no Teto de Furgões e Vans, tendo como objetivo auxiliar no carregamento de escadas, comportando até duas lateral uma a outra. Concedendo 04 (quatro) roletes para auxiliar na colocação das escadas, trazendo segurança no carregamento de escadas sem risco de danificar o veículo. Ser Fabricado em Aço Carbono, com pintura epóxi na cor preta, com capacidade suporte de até 50kg (02 escadas). Os Roletes fabricados em tubo de aço carbono, com pintura Personalizada e revestido com plástico resistente. Estrategicamente posicionados para deslizar suas escadas para cima e para baixo sem esforço. O Suporte deve possuir um acabamento na cor Preto, possuir regulagem da base em sentido lateral ao veículo para melhor local para realização de furos no teto, deixando a melhor fixação do produto no teto do veículo. Especificações Técnicas: - Fabricado em Aço Carbono Na Cor Preta; - Roletes Fabricados em tubo de aço carbono personalizado; - Capacidade de Suportar até 50Kg de Equipamento Distribuídos; - Suporta 02 Escadas lateral uma a outra (não sendo necessário sobreposição de escada); - Suporte Universal Para Vans e Furgões; - Acompanha Kit De Instalação; Dimensões e peso da	Unidade	Gtinox Gt19440	1	R$ 908,00	R$ 908,00

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	embalagem: a) Altura: 19 cm; b) Largura: 130 cm; c) Comprimento: 180 cm; d) Peso: Até 10 Kg; Aplicação: Fiorino, Partner Rapid (Suporte deve ser Compatível com veículos descritos, por fazer parte dafrota do município existente); *Modelo: GT19440 - Marca Gtnox ou similar;					
32	RÁDIO ACCESS POINT UNIFI (AP WIRELESS) DE INSTALAÇÃO EM TETO - Características: Design Industrial discreto com um único LED em formato de anel. Kit de montagem elegante para teto ou parede (todos acessórios inclusos). Inclui PoE para facilidade de cabeamento. Um único cabo de rede leva dados da rede e energia ao equipamento. Wi-Fi 802.3af, 802.11ac, 3x3; bandas de rádio 2.4/5.0GHZ 450/1300MBPS. Modo de PoE 802.3af PoE / 802.3at PoE +. Interface de Rede: (2) portas 10/100/1000 Ethernet. Antenas: (3) dual-band Antenas, 3 dBi Cada. Max TX Potência: 2,4 GHz: 22 dBm; 5GHz: 22 dBm. Consumo de energia máxima: 9W. BSSID: até quatro por Rádio. Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES). Formato em Disco. Montagem: Parede e teto. Integração com UniFi Controlador. Garantia de 12 meses. *UNIFI UAP-AC-PRO ou similar.	Unidade	Ubiquiti Uap-Ac-Pro-Br	70	R$ 982,50	R$ 68.775,00
33	Rádio Access Point MESH UniFi (AP Wireless). Interface de rede 1 x portas Ethernet 10/100/1000. Botão Reiniciar. Método de alimentação: 24 V Passive PoE (Pares 4, 5+, 7, 8 Return) 802.3af. (pares 1, 2 +, 3, 6 Retorno) (com suporte Faixa de tensão: 44-57 VDC). Fonte de Alimentação: Adaptador PoE Gigabit de 24 V, 0,5 A (Incluído). Economia de energia Suportado. Consumo Máximo de Energia 8,5 W. Potência TX máxima: 2,4 GHz: 20 dBm, 5 GHz: 20 dBm. Antenas MIMO 2x2: 2 x externas dual-band, 2.4 GHz: 3 dBi 300Mbps, 5 GHz: 4 dBi 867Mpbs. Padrões Wi-Fi com Rede MESH: 802.11a / b / g / n / ac. Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES). BSSID Até quatro por rádio. Montagem: Parede / polo / Fast-Mount (Kits incluídos). Temperatura e umidade: 30 a 70 ° C. Umidade de operação: 5 a 95% sem	Unidade	Ubiquiti Uap-Ac-M-Br	50	R$ 650,00	R$ 32.500,00

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	condensação. Certificações CE, FCC, IC. Gerenciamento de Tráfego e QoS. VLAN 802.1Q. QoS avançado. Per-User Limitação de taxa de Tráfego Guest isolamento suportados. WMM voz, vídeo, melhor esforço e fundo. Clientes simultâneos 200+. Taxas de dados suportadas 802.11ac 6,5 Mbps para 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80), 802.11n 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40), 802.11ª 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps. Integração com UniFi Controlador. Garantia de 12 meses. *UNIFI UAPAC-M ou similar.					
34	APARELHO TELEFONE SEM FIO - PRETO: Telefone sem fio digital com tecnologia DECT 6.0, que oferece áudio claro e sem interferências, possui um display luminoso, ideal para uso noturno, e inclui funções como identificação de chamadas, agenda compartilhada, e registro automático de ramais. A agenda permite salvar até 70 contatos, que são compartilhados entre todos os ramais. O registro de ramais é simples, basta colocar o fone na base, sem necessidade de programação. Deve também permite realizar ligações internas sem ocupar a linha, transferir chamadas e fazer conferências telefônicas envolvendo até três ramais internos ou uma ligação externa e dois ramais internos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Transferência de chamada: Sim; - Compartilhamento de agenda: Sim; - Display Luminoso Sim: âmbar; - Tipo de display: Alfanumérico; - Tamanho do display: 1,5"; - Frequência 1,9Ghz (1.910 - 1.920 MHz); - Cor: Preto; - Identificador de chamadas: DTMF e FSK1; - Capacidade de agenda: 70 contatos; - Registro de chamadas recebidas: 15 atendidas e 20 não atendidas; - Registro de chamadas originadas: 15 chamadas; Discagem rápida indireta (2 toques) 10 números (número + tecla Talk on); - Teclado Luminoso: Não; - Teclas para navegação no display: Sim; - Data: Sim; - Hora: Sim; - Alarme: Sim; - Idiomas do menu: Português, espanhol e inglês; - Funções: Flash, Rediscar, Mudo e Pausa; - Menu de	Unidade	Intelbras Ts2510	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	fácil navegação: Sim; - Eco Mode: Sim; - Bloqueio de chamadas: Originadas e recebidas a cobrar; - Bloqueio de teclado: Sim; - Auto desligamento: Sim; - Led no fone: Indicação de carga e chamadas; - Autoatendimento: Programável; - Modo repouso: automático ao colocar o fone na base Sim; - Seleção Pública / PABX: Sim; - Ajuste de tempo de flash: 100, 300, 600 ou 900ms; - Código de área: Sim; - Categoria ID: Sim; - Page: (localizador do fone) Sim (localizado na parte inferior da base); - Capacidade de bateria: 600 mAh; - Duração de bateria: 20 h em uso ou 200 h em repouso; - Tipo de bateria: NiMH; - Alimentação: Bivolt (100 - 240V); - Consumo de energia: 0,83 W (em espera), 1,1 W (em uso); - Peso Líquido: 309 g; - Cor: Preto; - Conteúdo: 01 fone, 01 base, 01 bateria recarregável, 01 adaptador de tensão bivolt, 01 cabo de linha telefônica e 01 manual do usuário; - Registro de ramais: Automático; - Capacidade para até: 7 ramais (base + 6 ramais); - Registro de: 15 chamadas originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas; - Agenda compartilhada para: 70 contatos; - Bloqueio de chamadas: Originadas e recebidas a cobrar; - Tipos de toques: 10 com 7 opções de volume; - Tipos de toque: 10 monofônicos; - Ajuste de volume de toque:7 opções + silencioso; - Ajuste do volume de áudio:7 opções; - Som do teclado ajustável: Sim (ligado/desligado); - Menu trilíngue disponível nos idiomas: português, espanhol e inglês; - Identificador de Chamadas: Sim; - Indicação de carga de bateria: Sim; - Pilhas ou baterias inclusas: SIM; - Tipo de baterias ou pilhas: Alcalina AA; - Conteúdo da embalagem: 1 base, 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 cabo de linha telefônica e 1 manual do usuário em português; *Modelo: INTELBRAS TS2510 ou similar;					

Total: R$ 612.418,00 (seiscentos e doze mil e quatrocentos e dezoito reais)

10 – VIGÊNCIA:

10.1.O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.2.O Município de Guaíra NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos no item 9 e clausula primeira do contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora desta Ata.

10.3.O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de **Pregão Eletrônico n° 052/2025** e Instrumento Contratual firmado entre as partes.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

12 - CONDIÇÕES:

12.1. Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
Gileade Gabriel Osti / Prefeito

DETENTOR DA ATA: A. CARNEVALI LTDA
Alessandro Carnevali / Sócio Administrador

Testemunhas:

Natalia Gabriela Marques Azevedo
Matricula: 30.209 -02

João Victor Delfino
Matricula: 30.668-01

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90005/2025

Acessar Contratação

Última atualização 23/06/2025

Local: Bento Gonçalves/RS **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160360 - 6 BATALHAO DE COMUNICACAO DIVISIONARIO/RS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-013390/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preço para futura aquisição de material de expediente, em favor do GCALC SARRA, gerenciado pelo 6º batalhão de Comunicações.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=160360059000052025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 141.830,19	R$ 77.067,07

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi gerado pelo usuário 025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025

00069	23/07/2025	24/07/2025 a 24/07/2026	00394452000103-1-013390/2025-000001
00070	23/07/2025	24/07/2025 a 24/07/2026	00394452000103-1-013390/2025-000002
00071	23/07/2025	24/07/2025 a 24/07/2026	00394452000103-1-013390/2025-000003
00073	23/07/2025	24/07/2025 a 24/07/2026	00394452000103-1-013390/2025-000004
00074	23/07/2025	24/07/2025 a 24/07/2026	00394452000103-1-013390/2025-000005
00075	23/07/2025	24/07/2025 a 24/07/2026	00394452000103-1-013390/2025-000006
00077	23/07/2025	24/07/2025 a 24/07/2026	00394452000103-1-013390/2025-000007
00078	23/07/2025	24/07/2025 a 24/07/2026	00394452000103-1-013390/2025-000008
00079	23/07/2025	24/07/2025 a 24/07/2026	00394452000103-1-013390/2025-000009
00080	23/07/2025	24/07/2025 a 24/07/2026	00394452000103-1-013390/2025-000010

Exibir: 10 | 1-10 de 13 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

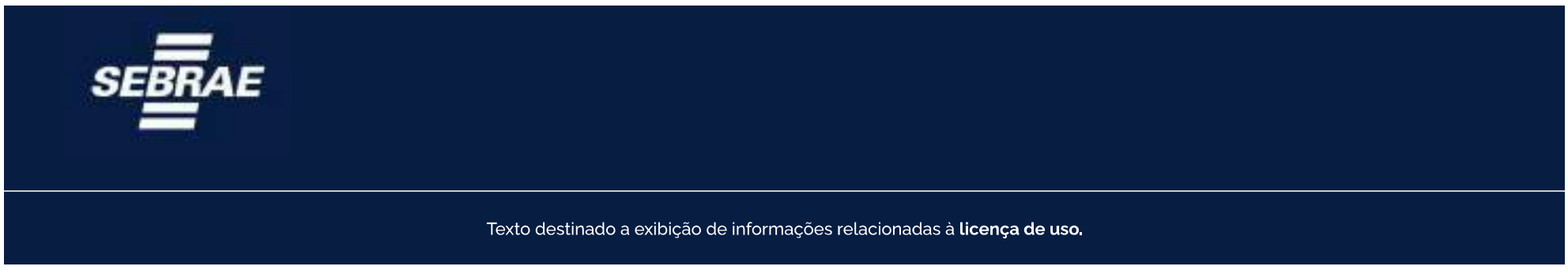
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7b2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38.



Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38.
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:30:38, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

Ata nº 00070/2025

Última atualização 23/07/2025

Local: Bento Gonçalves/RS **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Data de assinatura:** 23/07/2025 **Vigência:** de 24/07/2025 a 24/07/2026

Id ata PNCP: 00394452000103-1-013390/2025-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-013390/2025

Objeto:

Registro de preço para futura aquisição de material de expediente, em favor do GCALC SARRA, gerenciado pelo 6º batalhão de Comunicações.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00070	23/07/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
BATALHÃO PRESIDENTE GEISEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64029.001862/2025-81)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

O 6º Batalhão de Comunicações, com sede na Avenida São Roque, na cidade de Bento Gonçalves, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.584.021/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Comandante do Batalhão Rodrigo Luís Rosa da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, processo administrativo n.º 64029.001862/2025-81, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 90005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA

CNPJ: 39.700.820/0001-21

Endereço: Rua Irmão Francisco, n. 95 Andar 3, Bairro Humaitá. Porto Alegre/RS.
CEP: 99.240-120
Contatos: (51) 9 9677-3592; emb@embdistribuidora.com.br

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor em Reais (R$)	
				Unitário	Total
8	Caneta hidrográfica, tipo pincel	Caixa 12un	40	13,58	543,20

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

	marcador, material: plástico, formato corpo: cilíndrico, material ponta: poliacetato, espessura escrita: média, cor carga: azul, aplicação: quadro branco marca: first modelo/versão: azul.				
9	Caneta hidrográfica, tipo pincel marcador, material: plástico, formato corpo: cilíndrico, material ponta: poliacetato, espessura escrita: 4.5 mm, cor carga: preta, aplicação: para quadro branco marca: first modelo/versão: preta.	Caixa 12un	40	13,61	544,40
10	Caneta hidrográfica, tipo pincel marcador, material: plástico, formato corpo: cilíndrico, material ponta: poli acetato, espessura escrita: 4.5 mm, cor carga: vermelha, aplicação: para quadro branco marca: first modelo/versão: vermelho.	Und	25	13,42	335,50
23	Fita adesiva, material: poliuretano, tipo: dupla face, largura: de 10 à 12 mm, comprimento: mínimo 20 m, cor: incolor, aplicação: multiuso, rolo marca: all tape modelo/versão: sk692.	Und	45	29,34	1.320,30
24	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura mínimo 18 mm, comprimento mínimo 50 m, cor bege, aplicação multiuso. Marca: koretech modelo/versão: rf.31.11.4.0031.	Und	60	3,31	198,60
25	Fita adesiva, material: silicone, tipo: dupla face, largura: mínimo 12 mm, comprimento: mínimo 20 m, aplicação: multiuso marca: all tape modelo/versão: sk692.	Und	45	29,15	1.311,75
30	Grampo trilho encadernador, material: plástico, comprimento: 105 mm, tipo: garra, aplicação: fixação folhas em processos, características adicionais: haste 9 cm, capacidade 600 folhas, cor: branca marca: dello modelo/versão: 0299.e.	Pct 50 un	30	13,52	405,60
31	Lacre segurança, material: plástico, comprimento: mínimo 16 cm, tipo: espinha de peixe, características adicionais: numerado, cor: azul marca: rigoran modelo/versão: ts1-e	Pct 100 un	80	14,75	1.180,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

38	Cola tipo bastão, mínimo 40 g marca: master modelo/versão: ocob3p.	Und	40	1,61	64,40
41	Prendedor papel, material metal, tipo mola, tamanho mola 25 mm. Marca: lyke modelo/versão: lo101-570.	Caixa 12 un	70	4,60	322,00
44	Prendedor papel, material: metal tipo: grampo mol; capacidade: 70 folhas. Fl; tamanho mola: 19 mm; cor: preta marca: lyke modelo/versão: lo101-563.	Caixa 12 un	70	2,97	207,90
45	Prendedor papel, material: metal; tipo: mola; tamanho mola: 51 mm marca: lyke modelo/versão: lo101-600.	Caixa 12 un	70	17,52	1.226,40
61	Régua comum, material: plástico comprimento: 30 cm; graduação: milimetrada; transmitância: transparente marca: waleu modelo/versão: 10270012.	Und	65	0,63	40,95
70	Grampo trilho encadernador material: aço comprimento: 180 mm aplicação: fixação folhas em processos tratamento superficial: niquelado características adicionais: distancia entre furos de 80 mm marca: lyke modelo/versão: lo101-529.	Caixa 50 un	60	9,19	551,40
72	Alfinete mapa material: aço material cabeça: plástico formato cabeça: redondo cor: variada marca: lyke modelo/versão: lo101-581.	Caixa 100 un	100	3,73	373,00
75	Grafite diâmetro: 0,5 mm aplicação: lapiseira características adicionais: tipo: 2b com 12 und marca: gooler modelo/versão: 0.5.	Und	50	0,51	25,50
84	Papel pardo material: celulose vegetal tipo papel: bobina comprimento: 200 cm largura: 120 cm cor: parda marca: irani modelo/versão: irani.	Bobina 100m	20	139,70	2.794,00

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é o 6º Batalhão de Comunicações – Bento Gonçalves – RS. UASG: 160360.

3.2. O órgão participante é o 3º Grupamento de Artilharia Antiaéreo – Caxias do Sul – RS. UASG: 160369.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bento Gonçalves, RS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO LUIS ROSA DA SILVA:95092870087

Assinado de forma digital por RODRIGO LUIS ROSA DA SILVA:95092870087
Dados: 2025.07.22 16:45:12 -03'00'

RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Comunicações

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO RITA BEM
Data: 15/07/2025 11:20:29 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO RITA BEM
Representante Legal da Empresa

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 33/2025

Acessar Contratação

Última atualização 16/07/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MATUPA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/08/2025 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/08/2025 14:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772188000154-1-000101/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 730.338,25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 497.519,63

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
224	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000001
225	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000002
226	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000003
227	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000004
228	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000005
229	28/08/2025	28/08/2025 a 28/08/2026	24772188000154-1-000101/2025-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Impresso em 11/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 226/2025

Última atualização 28/08/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MATUPA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2025 **Data de assinatura:** 28/08/2025 **Vigência:** de 28/08/2025 a 28/08/2026

Id ata PNCP: 24772188000154-1-000101/2025-000003 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24772188000154-1-000101/2025

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECO N. 226/2025	28/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. em 19/09/2025 16:30:38

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta, pesquisa ou plágio, e deve ser usado exclusivamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

HASH: 7bb2889d8144383232d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.058.617/0001-38 e Inscrição Estadual nº 13.559.360-3, com sede na Avenida Alzira Santana, s/nº, Bairro Ikaray, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.130-724, e-mail geandiegom@gmail.com, Telefone (65) 3686-1304, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **GEAN DIEGO MEISTER**, inscrito no CPF nº xxx.142.621-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
10177	CANETA HIDROGRÁFICA, COM PONTA POROSA, PONTA ULTRAFINA 0.4MM, CORPO SEXTAVADO, ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS.	UNIDADE	FUTURO	150	3,12	468,00
20371	PAPEL COLORSET, 48X66CM, 110G, CORES VARIADAS.	UNIDADE	REIPEL	2.280	0,70	1.596,00
20479	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	USA FOLIEN	225	23,23	5.226,75
20480	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	USA FOLIEN	224	29,56	6.621,44
20514	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	YINS	5.446	1,01	5.500,46
228493	GRAFITE - COM ESPESSURA/DIAMETRO DE 0,7 MM, NA COR PRETA, TUBO COM 12 UNIDADES	TUBO 12,000 MINA	FUTURO	157	0,43	67,51
229126	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS	ROLO 50,000 METRO	MAKE +	301	1,58	475,58
363867	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 15,00X5,00CM, COM BASE DE ESPUMA, COM ESTOJO PARA DOIS PINCÉIS.	UNIDADE	CARBRINK	202	4,76	961,52
363946	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA	UNIDADE	REIPEL	1.050	0,65	682,50
363974	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX30M, NA COR INCOLOR, DUREX	UNIDADE	KORETECH	381	0,82	312,42
364076	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA	UNIDADE	REIPEL	290	1,06	307,40

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

	COR CORES DIVERSAS					
364108	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIONDA, MEDINDO 226,00X315,00MM, LOMBADA DE 55,00MM, CORES VARIADAS	UNIDADE	POLYCART	537	3,48	1.868,76
364124	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.10, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	FUTURO	651	1,45	943,95
364525	RELOGIO - DE PLASTICO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA	UNIDADE	AMBIENTE	183	19,38	3.546,54
364534	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL POTE 500 MILILITRO	UNIDADE	RADEX	50	46,82	2.341,00
364537	PAPEL - PAPEL - CREPON, MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2, CORES VARIADAS	UNIDADE	REIPEL	790	1,01	797,90
364613	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 19MM	UNIDADE	YINS	495	0,25	123,75
369270	PAPEL - CARTAO, MEDINDO 500,00X700,00MM,280G/M2, FOSCO, CORES VARIADAS	UNIDADE	REIPEL	720	1,12	806,40
369277	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIAMETRO DE 12,00MM - CX C/ 100 UNID	CAIXA 100,000 UNIDADE	FUTURO	113	1,98	223,74
369282	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM	UNIDADE	FUTURO	460	1,13	519,80
371991	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 1,50X1,20	UNIDADE	GUEDES	29	161,87	4.694,23
372738	PINCEL ESCOLAR N° 8 COM PELO EM CERDA BRANCA, CHATO, IROLA EM ALUMINIO, LONGO, NA COR AMARELA	UNIDADE	FUTURO	616	1,39	856,24
372754	LAPIS DE COR JUMBO COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO TRIANGULAR, LONGO E ERGONÔMICO, IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR COM CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE	UNIDADE	FUTURO	259	7,69	1.991,71
372946	PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	UNIDADE	FUTURO	684	1,51	1.032,84
374971	UMEDECEDOR DE DEDO - MOLHA DEDO TIPO PASTA EM GEL. ATÓXICO. PERFUMADO. PARA MANUSEIO DE PAPEIS. LIVRE DE FUNGOS E BACTÉRIAS. POTE CONTENDO 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOIS E ESSÊNCIA AROMÁTICA, PODENDO CONTER CORANTE ALIMENTÍCIO.	UNIDADE	CARBRINK	245	1,44	352,80
375036	MARCADOR DE PÁGINA TRANSPARENTE - TIPO PLÁSTICO AUTOADESIVO	UNIDADE	MASTERPRINT	397	1,97	782,09

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

	(42X12MM). MARCADORES COM 05 CORES DIFERENTES. REPOSICIONÁVEIS. ACEITA ESCRITA. TOTAL MÍNIMO: 100 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO DE CADA ADESIVO: 42 X 12 MM. PACOTE COM 05 BLOCOS DE CADA COR.					
376701	CADERNO CALIGRAFIA COSTURADO 1/4 PEQUENO COM CAPA DURA UNISEX COM 40 FOLHAS	UNIDADE	FORONI (80 FLS)	234	4,38	1.024,92
380760	BASTAO COLA QUENTE FINA	UNIDADE	YINS	5.606	0,44	2.466,64

Total Fornecedor R$46.592,89

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 033/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 033/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Urbanismo	Jennyffer de Oliveira Freitas	15053/2025
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Industria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Agricultura	Rafaela Letícia Castiglioni Davi	15482/2025
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Karla Daniella Alves Oliveira Kopiake	15232/2025
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Renata Alves de Freitas	15409/2025
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi Agência nº 0804 Conta Corrente nº 43018-2.**

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

Fls. ASSINATURA C.P.L.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Fls. ASSINATURA CPL

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 28 de agosto de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº. 21.058.617/0001-38
GEAN DIEGO MEISTER
CPF nº. xxx.142.621-xx
Contratada

Fls. ASSINATURA CPL

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90046/2024

Acessar Contratação

Última atualização 16/10/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/10/2024 10:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000147/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (Alcool em gel 500ml, apagador para quadro branco, apresentador multimídia, café torrado e moído, coador de café, tesoura, fita pvc tansparente, fita pvc marrom, pasta ofício, pincel marcador para quadro branco, tesoura), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 46/2024.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92500705900462024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 144.409,50	R$ 88.728,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Impresso em 10/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Documento assinado digitalmente
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

75	22/11/2024	23/11/2024 a 23/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000001
77	22/11/2024	23/11/2024 a 23/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000002
76	22/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000003
79	22/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000004
78	25/11/2024	28/11/2024 a 28/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000005
81	22/11/2024	28/11/2024 a 28/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000006
83	22/11/2024	28/11/2024 a 28/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000007
80	02/12/2024	03/12/2024 a 03/12/2025	03535606000110-1-000147/2024-000008
82	25/11/2024	29/11/2024 a 29/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000009

Exibir: 10 | 1-9 de 9 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Impresso em 10/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

Ata nº 76/2024

Última atualização 25/11/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2024 **Data de assinatura:** 22/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 26/11/2025

Id ata PNCP: 03535606000110-1-000147/2024-000003 **Fonte:** Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000147/2024

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (Alcool em gel 500ml, apagador para quadro branco, apresentador multimídia, café torrado e moído, coador de café, tesoura, fita pvc tansparente, fita pvc marrom, pasta ofício, pincel marcador para quadro branco, tesoura), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 46/2024.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ARP 76-2024 G M EMBALAGENS	25/11/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo eletronicamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 76/2024 – CIA 0067730-11.2024.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76/2024

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA **G M EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.505.574/0001-15, sediada na Rua I, Nº S/N, Quadra 64 Lote 14, Cuiabá – MT, CEP: 78095-090 Doravante designada FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **AILSON ANTONIO DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 46/2024, n.º CIA - 0056325-75.2024.8.11.0000 n.º CIA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo (Alcool em gel 500ml, apagador para quadro branco, apresentador multimídia, café torrado e moído, coador de café, tesoura, fita pvc tansparente, fita pvc marrom, pasta ofício, pincel marcador para quadro branco, tesoura), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 46/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas a serem empenhadas, que **será de 20%** do quantitativo registrado na ARP de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0378-08DD0A7362AD

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 76/2024 – CIA 0067730-11.2024.8.11.0000

Empresa: **G M EMBALAGENS LTDA**

CNPJ: 52.505.574/0001-15

Endereço: Rua I, Nº S/N, Quadra 64 Lote 14

Cidade: Cuiabá – MT

CEP: 78095-090

Telefone: (65) 3027-1064

E-mail: gmembalagenslicitacao@gmail.com

Nome do Representante Legal: **GILSON SILVA DOS SANTOS**

ITEM	QTDE	GARANTIA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1500	CONFORME EDITAL	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Alcool em gel 500 ml - Higienizador em gel, neutro, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bacteriana e antisséptico para mãos, acondicionados em frasco plástico de 500 ml. Marcas de referência: Protex, Asseptgel, Coperalcool, equivalente, ou similar e ou de melhor qualidade.	BARBAREX	R$ 6,10	R$ 9.150,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida adesão à Ata de Registro de preços.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0378-08DD0A7362AD

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0378-08DD0A7362AD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84, da Lei n. 14.133/2021).

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0378-08DD0A7362AD

HASH: 7bb2889d8144382d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimados pela administração, conforme art. 25 em seu § 7º da Lei 14.133/2021.
6.1.3.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se **o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;**

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0378-08DD0A7362AD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 76/2024 – CIA 0067730-11.2024.8.11.0000

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

HASH: 7bb2889d8144332d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0378-08DD0A7362AD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0378-08DD0A7362AD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0378-08DD0A7362AD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Joilson Gonçalo de Amorim, matrícula 6200, e na sua ausência, a substituta Marcia Cristina de Menezes Butakka, matrícula 6140.

10.4. As atribuições da fiscalização consistem em acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT 11 de Novembro de 2024.

Assinado digitalmente
CONTRATANTE
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
Dados: 2024.11.22 15:51:00 -04'00'

Assinado digitalmente
Representante legal do FORNECEDOR
Empresa: **G M EMBALAGENS LTDA**
Nome do Representante Legal: **GILSON SILVA DOS SANTOS**

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0378-08DD0A7362AD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 76/2024 – CIA 0067730-11.2024.8.11.0000

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

G M EMBALAGENS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº: 52.505.574/0001-15, sediado (a) na Rua I, Nº S/N, Quadra 64 Lote 14, Bairro: Parque Atalaia, CEP: 78095-090, Cuiabá – MT, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução ontratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação,

HASH: 7bb2889d8144332d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0378-08DD0A7362AD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 76/2024 – CIA 0067730-11.2024.8.11.0000
com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de estruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cuiabá-MT 11 de Novembro de 2024.

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
Dados: 2024.11.22 15:51:23 -04'00'

Assinado digitalmente
Representante legal do FORNECEDOR
Empresa: **G M EMBALAGENS LTDA**
Nome do Representante Legal: **GILSON SILVA DOS SANTOS**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0378-08DD0A7362AD

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0378-08DD0A7362AD

Código verificador - AD:60E10000-92E6-C2A6-0378-08DD0A7362AD

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Assinado em 21/11/2024 17:28:26

Documento assinado por meio eletrônico conforme MP 2200-2 de 24/08/2001
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9e
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 079/2024/2024

Última atualização 27/11/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 206 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/10/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/11/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03507415002864-1-000200/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

IDs: 24.01.3.007; 24.02.03.003; 24.04.3.072; 24.03.3.044; 24.05.3.033; 24.01.3.007; 24.11.3.010; 24.01.3.120; 24.01.3.047; 24.09.03.015; 24.10.3.016 - Aquisição de materiais de limpeza 2024/SESP/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 9.127.669,62

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 6.573.899,59

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global

Este documento foi gerado pelo usuário 013.***.***-** em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

00331/2025	14/01/2025	14/01/2025 a 13/01/2027	03507415002864-2-000396/2024	R$ 206.641,65
00322/2025	16/01/2025	16/01/2025 a 15/01/2027	03507415002864-2-000392/2024	R$ 3.987.713,46
00324/2025	16/01/2025	16/01/2025 a 15/01/2027	03507415002864-2-000393/2024	R$ 378.650,02
00326/2025	10/01/2025	10/01/2025 a 09/01/2027	03507415002864-2-000394/2024	R$ 1.490.416,99
00329/2025	13/01/2025	13/01/2025 a 12/01/2027	03507415002864-2-000395/2024	R$ 510.477,48
02146/2025	14/01/2025	14/01/2025 a 13/01/2027	03507415002864-2-000168/2025	R$ 109.280,00
01790/2025	16/01/2025	16/01/2025 a 15/01/2027	03507415002864-2-000099/2025	R$ 3.664.421,93
01796/2025	10/01/2025	10/01/2025 a 09/01/2027	03507415002864-2-000102/2025	R$ 1.249.988,75
01801/2025	13/01/2025	13/01/2025 a 12/01/2027	03507415002864-2-000107/2025	R$ 330.066,90

Exibir: 10 | 1-9 de 9 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi disponibilizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento ao princípio da publicidade. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Contrato nº 00322/2025/2024

Última atualização 28/01/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade executora: 206 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0010493/2024

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Data de assinatura:** 16/01/2025 **Vigência:** de 16/01/2025 a 15/01/2027

Id contrato PNCP: 03507415002864-2-000392/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: 03507415002864-1-000200/2024

Objeto:

IDs: 24.01.3.007; 24.02.03.003; 24.04.3.072; 24.03.3.044; 24.05.3.033; 24.01.3.007; 24.11.3.010; 24.01.3.120; 24.01.3.047; 24.09.03.015; 24.10.3.016 - Aquisição de materiais de limpeza 2024/SESP/MT

VALOR CONTRATADO

R$ 3.987.713,46

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.493.600/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: C. L. R. COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA,SANEAMENTO,GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
378_2024.pdf	28/01/2025	Outros Documentos
EMP.pdf	28/01/2025	Nota de Empenho
CONTRATO.pdf	28/01/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Impresso digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38. Documento assinado digitalmente. HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO Nº 378/2024/SESP

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP** e a empresa **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA - SESP**, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela ato nº 00052/2023 de 04 de janeiro de 2023 e Portaria nº 01/2023/GAB/SESP de 03 de janeiro de 2023, Sr. **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 878514 PM/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.316.891-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 18.493.600/0001-02,** situada na Rua Forquilha, nº 49 Bairro: Vila Santo Eugênio, Campo Grande/MS , CEP: 79.060-430, endereço eletrônico: clrcompras@gmail.com /clrlicitacoes@gmail.com , Telefone: (067) 3028–4226, neste ato representada pela Sr. **EDSON BARBOSA VIANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 272854578 SSP/SP, e do CPF nº 966.245.401-25, denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SIGA-DOC nº SESP-PRO-2024/10493**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do procedimento de **Pregão Eletrônico nº 079/2024/SESP**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso e das unidades desconcentradas vinculadas (PMMT, CBMMT, PJC, Politec, Ciosp, CIOPAer, Coordenadoria da Rede Cidadã, Ouvidoria-Geral de Polícia e Sistemas Penitenciário e Socioeducativo).

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o **Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2024/SESP**; (b) **Termo de Referência nº 236/2024/SESP**; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório nº 079/2024, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 10:59:18 -04'00'

TIPO	ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 01	1	1091307	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA, GALÃO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, 2%PP A 2,5% PP. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	GL	BIO KRISS MODELO: GALÃO	4.485	8,10	36.328,50

HASH(SESPDIC20250628) 1cd0454381ea9ce1dd06e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIO R A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC 109/2016 E RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO.					
LOTE 02	1	1062902	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, (COM LIMI TE DE TEOR DE CLORO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P); EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	BIO KRISS MODELO: FRASCO	393.143	2,28	896.366,04
LOTE 02.1	1	1062902	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, (COM LIMITE DE TEOR DE CLORO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P); EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	BIO KRISS MODELO: FRASCO	131.047	2,28	298.787,16
LOTE 04	1	1061764	ALCOOL GEL 70%. ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E INQUEBRAVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEUDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILANCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR. UNIDADE.	UN	AUDAX-SEFE MODELO: FRASCO	16.170	4,98	80.526,60
LOTE 04.1	1	1061764	ALCOOL GEL 70%. ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E INQUEBRAVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEUDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILANCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR. UNIDADE.	UN	AUDAX-SEFE MODELO: FRASCO	5.390	4,98	26.842,20
Lote 05	1	7920000980005	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG.	UN	CLISS PACOTE 1KG	238.998	3,13	748.063,74
LOTE 06	1	1009671	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	PT	KRA KRA	95.196	5,14	489.307,44
LOTE 06.1	1	1009671	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	PT	KRA KRA	31.731	5,14	163.097,34

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 10:59:30 -04'00'

HASH(SESPDIC20250066728): 6cdb4543a1ea9cefdd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

LOTE 08	1	1009626	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO.	GL	BIO KRISS MODELO: GALÃO	4.363	7,97	34.773,11
LOTE 08	2	1021680	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO.	UN	BIO KRISS MOELO: FRASCO	28.060	2,34	65.660,40
LOTE 09	1	1054803	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. UNIDADE. (POLO CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE)	UN	BIO KRISS MOELO: FRASCO	337.500	1,33	448.875,00
LOTE 09.1	1	1054803	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. UNIDADE. (POLO CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE)	UN	BIO KRISS MOELO: FRASCO	112.500	1,33	149.625,00
LOTE 10	1	1091309	DESODORIZADOR, AROMATIZADOR, NEUTRALIZADOR DE ODORES. SOLUÇÃO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO, FRASCO DE ALUMÍNIO CONTEÚDO 360 ML/250GR. FRASCO.	FR	BASTON MODELO: FRASCO	9.801	7,34	71.939,34
LOTE 19	1	1009686	CESTO PARA LIXO EM PVC, COM TAMPO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) LITROS. O OBJETO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	PNW	2.037	63,74	129.838,38
LOTE 24	1	1090142	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 CM, PLASTIFICADO ROSQUEAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO APROXIM ADO DA CEPA DE 40 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CERDA DE 09 CM, COM IDENTIFICAÇÃ O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	LOCATELLI	6.555	12,01	78.725,55
LOTE 24	2	7920019 100007	VASSOURA DE VASCULHAR, COM BASE EM SISAL, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,50M, PARA LIMPEZA DE TETO.	UN	DP	76	16,76	1.273,76
LOTE 24	3	1034698	VASSOURA EM PÊLO/NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA/PLASTICO, LARGURA 30CM E ALTURA MÍNIMA DE BASE DE 3,0CM. CABO EM MADEIRA/METAL REVESTIDO, COMPRIMENTO MINIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. UNIDADE.	UN	LOCATELLI	1.238	7,40	9.161,20
LOTE 24	4	1045089	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA, TIPO GARI, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37,5CM X 4,5 X 9 CM, CERDAS DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 1,20M. UNIDADE.	UN	DP	1.360	10,90	14.824,00
LOTE 24	5	1086163	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM, COM 24 DENTES, CABO EM MADEIRA TORNEADO RESISTENTE E LEVE COM NO MÍNIMO 120 CM. UNIDADE.	UN	DP	1.414	22,39	31.659,46
LOTE 24	6	3750081 700001	RASTELO CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM 14 DENTES, COM DIMENSÕES ENTRE 46 A 50 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DO OLHO ENTRE 23 E 25 MM, CABO EM MADEIRA TORNEADO RESISTENTE E LEVE, COM NO MÍNIMO 1,40 M.	UN	CL	782	23,03	18.009,46

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 10:59:40 -04'00'

HASH(SHA256):cd04543a1ea9ce1dd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
SESP-DIC-20250066628

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			UNIDADE.					
LOTE 25	1	1102677	TOALHA PARA LIMPEZA, MULTIUSO, ROLO INDUSTRIAL DE NO MINIMO 28CM X 300 METROS, ROLO COM PICOTE A CADA 50CM. UNIDADE.	UN	MEDIX	998	80,01	79.849,98
LOTE 25.1	1	1102677	TOALHA PARA LIMPEZA, MULTIUSO, ROLO INDUSTRIAL DE NO MINIMO 28CM X 300 METROS, ROLO COM PICOTE A CADA 50CM. UNIDADE	UN	MEDIX	332	80,01	26.563,32
LOTE 27	1	1072252	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 02 E 03 DOBRAS, FECHAMENTO POR TRAVA OU CHAVE E VISOR FRONTAL PARA ACOMPANHAMENTO DO ABASTECIMENTO. COR BRANCA E DIMENSÕES APROX.: 32X28X12 CM. ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO EM PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	UN	NOBRE	1.341	24,60	32.988,60
LOTE 27	2	1058834	DISPENSER PARA ÁLCOOL/SABONETE LÍQUIDO EM GEL, COM RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 500ML; TIPO DO MATERIAL: FRENTE-PLÁSTICO ABS, BASE-STYRON; CARACTERÍSTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS A CIONADAS POR PRESSÃO; FUNCIONAMENTO COM BICO DOSADOR TIPO VÁLVULA (PUMP); COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	NOBRE	1.100	24,28	26.708,00
LOTE 28	1	1095029	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM 04 UNIDADES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS CADA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MODELO DA TAMPA FRONTAL E SUPORTE CONFECIONADO EM AÇO GALVANIZADO. NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M DE ALTURA, 2,00 M DE LARGURA, SENDO VERMELHO (PLÁSTICO), AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO), AZUL (PAPEL). COM SUPORTE E INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. CONJUNTO.	CJ	CL	47	594,04	27.919,88
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 3.987.713,46 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).								

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O fornecimento a ser contratado é contínuo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº SESP/00236/2024.

4.2. O prazo de vigência deste contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.3. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:00:42 -04'00'

HASH(SHA256):cdb4543a1ea9cefdd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
SESP/DIC/2025/06628

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

4.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto 1.525/2022.

4.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da requisição do CONTRATANTE.

5.1.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, de forma parcelada, devendo a CONTRATADA prever a entrega mediante requisição recebida do CONTRATANTE, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

5.1.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na requisição que poderá ocorrer entre 7h30min e 12h00min e 13h30min e 17h00min.

5.1.4. Caso o horário de expediente do CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

SESP – Sede: Almoxarifado da Sesp/MT – Rua Júlio Domingo de Campos, s/n., Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-927, telefone: (65) 3613–5579;

PMMT: Superintendência de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT – Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 6.135, Bairro Novo Paraíso, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3613–8842;

CBMMT: Diretoria de Administração Institucional do CBMMT – Avenida Alameda Júlio Müller, n. 1.450, Bairro Alameda, Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-200, telefone: (65) 3685–9693 / 3685–4908;

PJC: Almoxarifado da PJC – Avenida Gonçalo Antunes de Barros, s/n., Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT, CEP: 78.058-743, telefone: (65) 3653–2886;

Politec: Almoxarifado da Politec – Avenida Gonçalo Antunes de Barros, n. 3245, Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT, CEP: 78.058-743, telefone: (65) 3613–1216;

Ciosp: Bloco III Ciosp – Rua Júlio Domingo de Campos, s/n., 2º Andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-927, telefone: (65) 3613–6954;

CIOPAer: Aeroporto Internacional Marechal Rondon – Hangar do Estado de Mato Grosso – Avenida Governador Ponce de Arruda, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78110-971, telefones: (65) 3682–1220 e (65) 9 9987–4056;

Coordenadoria da Rede Cidadã: Avenida Dante Martins de Oliveira, s/n., Bairro Planalto, Cuiabá/MT, CEP: 78058-800, telefone: (65) 3653-8476;

Ouvidoria – Geral de Polícia: Avenida Isaac Póvoas, n. 901, Centro Empresarial Mirante do Coxim, 12º andar, sala 1201, Bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.032-015, telefone: (65) 9 9986–2745;

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:00:54 -04'00'

HASH(SHA1):cd0454a1ea9ce1dd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
SESP202506628

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

Sistema Penitenciário: Almoxarifado da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária (SAAP/SESP) – Avenida Jurumirim, n. 3683, Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-194, telefone: (65) 3315-1500/ 3315–1545; e

Sistema Socioeducativo: Almoxarifado do Sistema Socioeducativo – Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, s/n., Bairro Planalto, Cuiabá/MT, CEP: 78.058-800, telefone: (65) 9 8100–0148.

5.3. FORMA DE EXECUÇÃO

5.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao CONTRATANTE no endereço e horário indicados.

5.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na requisição.

5.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.3.7. A entrega do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a substituí-los por outros novos em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Contrato e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

5.4.1. Os produtos/itens de limpeza a serem adquiridos deverão respeitar os critérios e as especificidades de atendimentos sanitário e ambiental, quando couber.

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:01:10 -04'00'

5.4.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter atividades comerciais em fornecimento de materiais de higiene e/ou limpeza para participação do certame.

5.4.3. O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

5.4.4. Os produtos objeto da contratação deverão apresentar:

5.4.4.1. Embalagens e acondicionamento adequados dos produtos;

HASH(SHA256):cdb4543a1ea9cefdd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
SESP/DIC/20250628

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

5.4.4.2. Rotulação e composição dos produtos íntegras e visíveis;

5.4.4.3. Informações de instruções de uso e armazenamento dos produtos;

5.4.4.4. Lote e data de fabricação impressos no produto, quando o item permitir;

5.4.4.5. Prazo de validade;

5.4.4.6. Constituição, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme requisitos da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

5.4.4.7. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), preferencialmente e quando couber;

5.4.4.8. Registro ou Isenção de Registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) de produtos saneantes domissanitários e afins, de usos domiciliar, institucional e profissional, preferencialmente e quando couber;

5.4.4.9. Certificação que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), se o produto exigir;

5.4.4.10. Os produtos saneantes deverão ter as seguintes informações no rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa (se houver), número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da indústria; e

5.4.4.11. Atendimento aos parâmetros de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (CGU/Advocacia-Geral da União).

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.2. No ato da entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.3. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.5. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da CONTRATANTE, mediante requerimento justificado da CONTRATADA.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadosdo recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.7. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.8. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:01:22 -04'00'

6.9. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10. Não havendo o saneamento das irregularidades pela CONTRATADA, deverá o fiscal do contrato:

HASH(SESPDIC20250606728) cd04543a1ea9cefdd06e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

6.10.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.10.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissãode Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.11. No período de tempo em que a CONTRATADA estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE fica suspenso.

6.12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.12.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.12.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.12.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.12.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.13. RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.13.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.13.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.13.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.13.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:01:36 -04'00'

HASH(SHA256):cdb4543a1ea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
SESP-DIC-20250006728

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente da CONTRATADA e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.4. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no contrato.

7.5. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pela CONTRATADA não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.6. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.7. O valor a ser pago a CONTRATADA poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.8. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.9. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pela CONTRATADA das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.10. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.11. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.13. Não haverá pagamento antecipado.

7.14. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não entregou todos os bens acordados;

b) Entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.15. O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.16. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.17. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do CONTRATANTE, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.18. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:01:49 -04'00'

HASH(SESPDIC20250628) 1cd04543a1ea9ce1dd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

7.18.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.18.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.18.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa a CONTRATADA;

7.18.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.18.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.18.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.19. Os documentos a serem apresentados pela CONTRATADA devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.20. Os documentos a serem apresentados pela CONTRATADA devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.21. Constatado que a CONTRATADA deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.22. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso a CONTRATADA não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.23. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido a CONTRATADA por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE.

7.24. O CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.26. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data da proposta realinhada, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

EDSON BARBOSA VIANA:96245401215 Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125 Dados: 2025.01.16 11:02:04 -04'00'

HASH(SHA1):cdb4543a1ea9cefdd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
SESP/PC/2025/06628

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R$)
SISPEN	19101.0009.14.421.509.2750.9900.3.3.90.30.15000000.01.1	2.200.000,00
PMMT	19101.0002.06.181.519.2738.9900.3.3.90.30.15000000.01.1	130.262,00
SOCIOEDUCATIVO	19101.0010.14.243.520.2730.9900.3.3.90.30.15000000.01.1	72.017,18
CBMMT	19101.0004.06.182.524.2729.9900.3.3.90.30.27030000.01.1	49.726,10
SESP SEDE	19101.0001.06.122.036.2007.9900.3.3.90.30.17590000.01.1	28.915,36
PCJ	19101.0003.06.181.519.2760.9900.3.3.90.30.15000000.01.1	22.300,61
CIOSP	19101.0008.06.181.519.2717.9900.3.3.90.30.17590000.01.1	7.698,20
POLITEC	19101.0005.06.183.519.2735.9900.3.3.90.30.15000000.01.1	5.040,75
CIOPAer	19101.0011.06.181.519.2716.9900.3.3.90.30.17590000.01.1	2.746,57
REDE CIDADÃ	19101.0001.06.243.519.2845.9900.3.3.90.30.15000000.01.1	2.643,60
OUVIDORIA SESP	19101.0001.06.124.519.2756.9900.3.3.90.30.15000000.01.1	241,28

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir requisição estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:02:47 -04'00'

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

HASH(SESPDIC20250628) Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323
SIGA
https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da requisição.

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes neste contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do CONTRATANTE.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:15:35 -04'00'

HASH(SHA256):cdb4543a1ea9cefdd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
SESP/DIC/20250628

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que o CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

12.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 2.1 deste contrato.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:03:07 -04'00'

HASH(SHA1):cd04543a1ea9ce1dd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
SESP/DIC/2025/06628

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo CONTRATANTE, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

14.5. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a CONTRATADA que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:15:50 -04'00'

15.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de

HASH(SHA1):1cd0454381ea9ce1dd06e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
SESPDIC-20250066/28

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

descumprimento de pequena relevância praticado pela CONTRATADA e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao CONTRATANTE, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o CONTRATANTE concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:16:02 -04'00'

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

HASH(1cd0cd0cd0

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

15.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

EDSON BARBOSA VIANA:96245401 25 Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125 Dados: 2025.01.16 11:03:25 -04'00'

HASH(SESPDIC20250066728) Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323
SIGA

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o CONTRATANTE deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação no formado art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei 14.133/2021).

17.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:03:38 -04'00'

HASH(SHA256):cd04543a1ea9cefdd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
SESP-DIC-20250066728

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam neste contrato.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas deste contrato.

18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.4. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.4.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

18.4.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

18.4.3. A gestão do contrato deverá ser executada em observância aos parâmetros da Instrução Normativa n. 01/2022/GAB/SESP/MT, de 6 de abril de 2022, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, disponível em: https://www.sesp.mt.gov.br/instrucoes-normativas-e-portarias. Acesso em: 5 jul. 2024.

18.4.4. Os gestores do contrato de cada unidade participante serão os seguintes:

18.4.4.1. **SESP – SEDE: DEUSDEL FERREIRA DE SOUSA FILHO**, matrícula: 204810, CPF n. 925.XXX.XXX-XX, e-mail: deusdelsousa@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 3613-8121;

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125 Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125 Dados: 2025.01.16 11:03:50 -04'00'

HASH(SESPDIC20250066728): 4cd04543a1ea9cefdd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

18.4.4.2. **PMMT**: **FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA**, Cel PM, matrícula: 52519, CPF n. 630.XXX.XXX-XX, e-mail: francyanne@pm.mt.gov.br e telefone: (65) 9 9937–0848;

18.4.4.3. **CBMMT: SHEILA SEBALHOS SANTANA**, TC BM, matrícula: 113141, CPF n. 925.XXX.XXX-XX, e-mail: sheila@cbm.mt.gov.br e telefone: (65) 9 9205–7372;

18.4.4.4. **PJC: MARIVALDO FRANCE DE LARA SALES**, matrícula: 71742, CPF n. 805.XXX.XXX-XX, e-mail: marivaldosales@pjc.mt.gov.br e telefone: (65) 9 9618–4512;

18.4.4.5. **POLITEC: LUÍS CARLOS SHIBASSAKI DE FIGUEIREDO**, matrícula: 255541, CPF n. 021.XXX.XXX-XX, e-mail: luisfigueiredo@politec.mt.gov.br e telefone: (65) 9 9808–0061;

18.4.4.6. **CIOSP: HAELLEM MARIA ARRUDA DA CRUZ**, matrícula: 95036, CPF n. 706.XXX.XXX-XX, e-mail: haellemcruz@pm.mt.gov.br e telefone: (65) 99227-4890;

18.4.4.7. **CIOPAER: RAFAEL DIAS GUIMARÃES,** matrícula: 108620, CPF n. 972.XXX.XXX-XX, e-mail: aquisicoesciopaer@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 9 8117-8360;

18.4.4.8. **COORDENADORIA DA REDE CIDADÃ: WILMA WELLEN CAMILO FERNANDES**, Cap PM, matrícula: 208475 CPF n. 028.XXX.XXX-XX, e-mail: solwellen@gmail.com e telefone: (65) 9 9941–7729;

18.4.4.9. **OUVIDORIA-GERAL DE POLÍCIA: TEOBALDO WITTER**, matrícula: 103205, CPF n. 178.XXX.XXX-XX, e-mail: twitter@terra.com.br e telefone (65) 9 9986–2745;

18.4.4.10. **SISTEMA PENITENCIÁRIO: EDSON PEREIRA DA CRUZ**, matrícula: 80647, CPF n. 632.XXX.XXX-XX, e-mail: edsoncruz@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 3315–1538; e

18.4.4.11. **SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: ROBSON MACHADO DA SILVA**, matrícula: 232306, CPF n. 030.XXX.XXX-XX, e-mail: robsonsilva@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 9 8100–0148.

18.5. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, bem como:

18.5.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

18.5.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n. 1. 525/2022.

18.6. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

18.7. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

18.8. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n. 1.525/2022.

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:06:13 -04'00'

18.9. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

18.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

HASH(SESPDIC20250628) Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em
4add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323
SIGA

18.11. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso (Seplag/MT).

18.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas da Instrução Normativa n. 01/2022/GAB/SESP/MT, de 6 de abril de 2022, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, disponível em: https://www.sesp.mt.gov.br/instrucoes-normativas-e-portarias. Acesso em: 5 jul. 2024.

18.14. A fiscalização do contrato de cada unidade participante será executada pelos seguintes indicados:

18.14.1. SESP – SEDE

18.14.1.1. **FISCAL TITULAR: FRAZIO JORGE CURADO**, matrícula: 257609, CPF n. 630.XXX.XXX-XX, e-mail: fraziocurado@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 3613–5579; e

18.14.1.2. **FISCAL SUBSTITUTO: CLEITON MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula: 252582, CPF n. 036.XXX.XXX-XX, e-mail: cleitonsantos@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 3613–5579.

18.14.2. PMMT

18.14.2.1. **FISCAL TITULAR: DANIEL COSTA FREIRE**, matrícula: 208688, CPF n. 732.XXX.XXX-XX, e-mail: danielcf_@hotmail.com e telefone: (65) 9 9239–4656; e

18.14.2.2. **FISCAL SUBSTITUTO: WHANDERSON VALADARES DE MORAES**, matrícula: 90989, CPF n. 690.XXX.XXX-XX, e-mail: valadaresgo@hotmail.com e telefone: (65) 9 9949–7289.

18.14.3. CBMMT

18.14.3.1. **FISCAL TITULAR: JOELSON JOSÉ DOS REIS**, 1º Sgt BM, matrícula: 71688, CPF n. 595.XXX.XXX-XX, e-mail: reis@cbm.mt.gov.br e telefone: (65) 9 9204–9205; e

18.14.3.2. **FISCAL SUBSTITUTO: BRUNO LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula: 286996, CPF n. 732.XXX.XXX-XX, e-mail: brunooliveira@cbm.mt.gov.br e telefone: (65) 9 8439–0899.

18.14.4. PJC

18.14.4.1. **FISCAL TITULAR: LEANDRO RODRIGUES SOUZA**, matrícula: 136317, CPF n. 966.XXX.XXX-XX, e-mail: leandrosouza@pjc.mt.gov.br e telefone: (65) 99971-0679; e

18.14.4.2. **FISCAL SUBSTITUTO: PAULO MARCOS MONTANHER**, matrícula: 234256, CPF n. 963.XXX.XXX-XX, e-mail: paulomontanher@pjc.mt.gov.br e telefone: (65) 9 8118-0946.

18.14.5. POLITEC

18.14.5.1. **FISCAL TITULAR: JAQUELINE DE SOUZA FERREIRA AGUIAR**, matrícula 234975, CPF n. 696.XXX.XXX-XX, e-mail: jaquelineaguiar@politec.mt.gov.br e telefone: (65) 996681912; e

EDSON BARBOSA VIANA:96245401125 Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125 Dados: 2025.01.16 11:06:30 -04'00'

HASH(SESPDIC20250066728) Juntado em 19/09/2025 16:30:58 por SERGIO MEYER.
Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323
SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18.14.5.2. **FISCAL SUBSTITUTO:** Victor Hugo Aparecido de Araújo Gomes Ferreira Rocha, matrícula 298593, CPF n. 041.XXX.XXX-XX, e-mail: victorrocha@politec.mt.gov.br e telefone: (65) 3613–1216.

18.14.6. CIOSP

18.14.6.1. **FISCAL TITULAR: LUCIANO FREITAS DA SILVA**, matrícula 71930, CPF n. 570.XXX.XXX-XX, e-mail: lucianofreitas@pm.mt.gov.br e telefone: (65) 9 9637–1915; e

18.14.6.2. **FISCAL SUBSTITUTO: RODRIGO BONFIM GOMIDE,** matrícula 90790, CPF n. 813.XXX.XXX-XX, e-mail: rbgomide@gmail.com e telefone: (65) 9 9256–8806.

18.14.7. CIOPAER

18.14.7.1. **FISCAL TITULAR: LUÍS CLAUDIO LOIOLA NUNES**, matrícula: 212035, CPF n. 029.XXX.XXX-XX, e-mail: nunes.lclaudio@gmail.com e telefone: (65) 9 9317–9316; e

18.14.7.2. **FISCAL SUBSTITUTO: RONILDO SILVESTRE DOS SANTOS**, matrícula 44249, CPF n. 514.XXX.XXX-XX, e-mail: silvestreciopaer@hotmail.com e telefone: (65) 9 9975–7311.

18.14.8. COORDENADORIA DA REDE CIDADÃ

18.14.8.1. **FISCAL TITULAR: ANDERSON MONTEIRO DE AGUIAR**, matrícula: 111947, CPF n. 487.XXX.XXX-XX, e-mail: andersonaguiar@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 9 9667–7714; e

18.14.8.2. **FISCAL SUBSTITUTO: LUCIANO ESTRAL DE SOUZA**, 2º Sgt PM, matrícula 98954, CPF n. 692.XXX.XXX-XX, e-mail: lucianosouza@pm.mt.gov.br e telefone: (65) 99971-5224.

18.14.9. OUVIDORIA – GERAL DE POLÍCIA

18.14.9.1. **FISCAL TITULAR: TEOBALDO WITTER**, matrícula: 103205, CPF n. 178.XXX.XXX-XX, e-mail: twitter@terra.com.br e telefone (65) 9 9986–2745; e

18.14.9.2. **FISCAL SUBSTITUTO: AUGUSTO PEREIRA**, matrícula: 235231, CPF n. 007.XXX.XXX-XX, e-mail: augusto@secom.mt.gov.br, telefone (65) 98135-2611.

18.14.10. SISTEMA PENITENCIÁRIO

18.14.10.1. **FISCAL TITULAR: CAMILLA CAMPOS DA SILVA FONTES**, matrícula 257927, CPF n. 024.XXX.XXX-XX, e-mail: camillafontes@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 3315–1545; e

18.14.10.2. **FISCAL SUBSTITUTO: CARLOS EDUARDO FEGURI**, matrícula: 90323, CPF n 690.XXX.XXX-XX, e-mail: carlosfeguri@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 98133-8767.

18.14.11. SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

18.14.11.1. **FISCAL TITULAR: CRISTIAN AUXILIADORA SIQUEIRA DA COSTA**, matrícula: 68024, CPF n. 630.XXX.XXX-XX, e-mail: cristiancosta@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 9 8100–0069; e

18.14.11.2. **FISCAL SUBSTITUTO: EDIVAN DA SILVA**, matrícula 226086, CPF n. 922.XXX.XXX-XX, e-mail: edivansilva@sesp.mt.gov.br e telefone: (65) 99345-4788.

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125 Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125 Dados: 2025.01.16 11:07:09 -04'00'

HASH(SESPDIC20250066728) Juntado em 17/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Documento assinado digitalmente, valide em cd0454381ea9cefdd06e29b044add171b158f29741.

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista a necessidade de troca/substituição de produtos com vícios e/ou defeitos constatados posteriormente ao recebimento e averiguáveis somente durante o uso do produto.

19.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.

19.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 1 (um) ano de fabricação.

19.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

19.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

19.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

19.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo CONTRATANTE.

19.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

19.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

19.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:20:00 -04'00'

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH(SESPDIC20250066728): 4cdb4543a1ea9cefdd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o **Termo Anticorrupção (Anexo I)**, expresso pela CONTRATADA, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O CONTRATANTE deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão CONTRATANTE e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, data registrada no sistema.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:22:04 -04'00'

EDSON BARBOSA VIANA
C. L. R. COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GEN. ALIM. E MED. HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:20:15 -04'00'

HASH(SHA1):1f1cd0d4543a1ea9cefdd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
SESP-PRO-2025/06628

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I
TERMO ANTICORRUPÇÃO

C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o CONTRATANTE ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:21:46 -04'00'

EDSON BARBOSA VIANA
C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:20:35 -04'00'

HASH(SESPDIC20250006728) Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
SESPDIC20250006728 Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323
SIGA
Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO																
ITENS				QUANTIDADES POR UNIDADE												
LOTE ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UN	SESP SEDE	PMMT	CBMMT	PJC	POLITEC	CIOSP	CIOPAER	REDE CIDADÃ	OUVIDORIA DE POLÍCIA	SISPEN	SOCIO EDUCATIVO	QUANT TOTAL
				QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	
LOTE 01 ITEM 01	1091307	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA, GALÃO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, 2%PP A 2,5% PP. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIO R A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC 109/2016 E RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO.	GL	2	0	4.000	0	100	200	48	115	20	0	0	4.485
LOTE 02 ITEM 01	1062902	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, (COM LIMI TE DE TEOR DE CLORO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P); EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	240	10.000	0	2.400	300	250	0	0	0	368.953	11.000	393.143
LOTE 02.1 ITEM 01	1062902	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, (COM LIMI TE DE TEOR DE CLORO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P); EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	131.047	0	131.047
LOTE 04 ITEM 01	1061764	ALCOOL GEL 70%. ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E INQUEBRAVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEUDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILANCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR. UNIDADE.	UN	1.860	6.000	0	0	0	100	0	0	0	7.610	600	16.170
LOTE 04.1 ITEM 01	1061764	ALCOOL GEL 70%. ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INCOLOR. UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E INQUEBRAVEL DOTADO DE BICO DOSADOR COM VALVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA. APRESENTA VALVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO TODO O CONTEUDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM. CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILANCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR. UNIDADE.	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.390	0	5.390
Lote 05 ITEM 01	7920000980005	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG.	UN	0	3.000	2.200	0	0	300	48	115	0	220.335	13.000	238.998

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125

Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:21:26 -04'00'

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

SIGA

Assinado digitalmente, valide em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

SESPDOC2025006628

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

LOTE 06 ITEM 01	1009671	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	PT	800	4.200	0	0	350	250	12	115	0	120.000	1.200	95.196
LOTE 06.1 ITEM 01	1009671	SABÃO EM BARRA, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	PT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31.731	0	31.731
LOTE 08 ITEM 01	1009626	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO.	GL	0	0	4.000	0	100	200	48	0	15	0	0	4.363
LOTE 08 ITEM 02	1021680	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO.	UN	0	15.000	0	3.600	0	0	0	60	0	1.200	8.200	28.060
LOTE 09 ITEM 01	1054803	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. UNIDADE. (POLO CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE)	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	337.500	0	337.500
LOTE 09.1 ITEM 01	1054803	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. UNIDADE. (POLO CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE)	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	112.500	0	112.500
LOTE 10 ITEM 01	1091309	DESODORIZADOR, AROMATIZADOR, NEUTRALIZADOR DE ODORES. SOLUÇÃO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO, FRASCO DE ALUMÍNIO CONTEÚDO 360 ML/250GR. FRASCO.	FR	200	3.000	600	333	60	200	100	288	20	4.200	800	9.801
LOTE 19 ITEM 01	1009686	CESTO PARA LIXO EM PVC, COM TAMPO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) LITROS. O OBJETO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	10	300	50	200	10	0	0	5	0	1.422	40	2.037
LOTE 24 ITEM 01	1090142	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 CM, PLASTIFICADO ROSQUEAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO APROXIM ADO DA CEPA DE 40 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CERDA DE 09 CM, COM IDENTIFICAÇÃ O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	0	500	0	0	10	40	5	0	0	5.000	1000	6.555
LOTE 24.1 ITEM 02	7920019100007	VASSOURA DE VASCULHAR, COM BASE EM SISAL, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,50M, PARA LIMPEZA DE TETO.	UN	0	0	0	0	0	10	2	4	0	0	60	76
LOTE 24.1 ITEM	1034698	VASSOURA EM PÊLO/NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA/PLASTICO, LARGURA 30CM E ALTURA MÍNIMA DE BASE DE 3,0CM. CABO EM MADEIRA/METAL REVESTIDO,	UN	0	600	300	300	10	0	0	24	4	0	0	1.238

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125

Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:20:52 -04'00'

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

SIGA

Assinado digitalmente, valide em https://www.sesp.mt.gov.br/validardocumento/flowdee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

SESPDOC2025006628

Governo de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

03		COMPRIMENTO MINIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. UNIDADE.													
LOTE 24.1 ITEM 04	1045089	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PESADA, TIPO GARI, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37,5CM X 4,5 X 9 CM, CERDAS DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 1,20M. UNIDADE.	UN	0	0	60	50	0	0	0	10	0	1.200	40	1.360
LOTE 24.1 ITEM 05	1086163	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM, COM 24 DENTES, CABO EM MADEIRA TORNEADO RESISTENTE E LEVE COM NO MÍNIMO 120 CM. UNIDADE.	UN	0	600	0	0	0	0	4	10	0	760	40	1.414
LOTE 24.1 ITEM 06	3750081700001	RASTELO CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO COM 14 DENTES, COM DIMENSÕES ENTRE 46 A 50 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DO OLHO ENTRE 23 E 25 MM, CABO EM MADEIRA TORNEADO RESISTENTE E LEVE, COM NO MÍNIMO 1,40 M. UNIDADE.	UN	0	0	0	0	10	0	2	10	0	700	60	782
LOTE 25 ITEM 1	1102677	TOALHA PARA LIMPEZA, MULTIUSO, ROLO INDUSTRIAL DE NO MINIMO 28CM X 300 METROS, ROLO COM PICOTE A CADA 50CM. UNIDADE.	UN	168	500	0	0	50	100	10	10	0	0	160	998
LOTE 25.1 ITEM 1	1102677	TOALHA PARA LIMPEZA, MULTIUSO, ROLO INDUSTRIAL DE NO MINIMO 28CM X 300 METROS, ROLO COM PICOTE A CADA 50CM. UNIDADE.	UN	332	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	332
LOTE 27 ITEM 1	1072252	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 02 E 03 DOBRAS, FECHAMENTO POR TRAVA OU CHAVE E VISOR FRONTAL PARA ACOMPANHAMENTO DO ABASTECIMENTO. COR BRANCA E DIMENSÕES APROX.: 32X28X12 CM. ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO EM PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	UN	0	1.000	0	0	10	10	0	0	1	200	120	1.341
LOTE 27 ITEM 2	1058834	DISPENSER PARA ÁLCOOL/SABONETE LÍQUIDO EM GEL, COM RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 500ML; TIPO DO MATERIAL: FRENTE-PLÁSTICO ABS, BASE-STYRON; CARACTERÍSTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS A CIONADAS POR PRESSÃO; FUNCIONAMENTO COM BICO DOSADOR TIPO VÁLVULA (PUMP); COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	0	500	0	0	10	20	0	0	0	500	70	1.100
LOTE 28 ITEM 1	1095029	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM 04 UNIDADES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS CADA. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MODELO DA TAMPA FRONTAL E SUPORTE CONFECIONADO EM AÇO GALVANIZADO. NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M DE ALTURA, 2,00 M DE LARGURA, SENDO VERMELHO (PLÁSTICO), AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO), AZUL (PAPEL). COM SUPORTE E INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. CONJUNTO.	CJ	3	0	30	0	0	0	0	0	0	0	14	47

EDSON BARBOSA VIANA:96624540125

Assinado de forma digital por EDSON BARBOSA VIANA:96624540125
Dados: 2025.01.16 11:21:08 -04'00'

Assinado com senha por HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 16/01/2025 às 14:29:59.
Documento Nº: 23895683-1323 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23895683-1323

SIGA

https://... SESPDOC2025006628 SERGIO MEYER.

Edital nº 004/2025

Acessar Contratação

Última atualização 02/07/2025

Local: Lucas do Rio Verde/MT **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Unidade compradora: 71 - SAAE - Lucas do Rio Verde - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/04/2025 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/05/2025 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01377043000153-1-000014/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 470.890,62
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 401.634,12

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
18	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000001
19	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000002
20	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000003
21	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000004
22	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000005
23	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000006
24	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000007
25	21/05/2025	21/05/2025 a 21/05/2026	01377043000153-1-000014/2025-000008

Este documento foi gerado pelo usuário 010.***.***-** em 10/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

Exibir: 10 | 1-8 de 8 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Documento assinado digitalmente
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

Ata nº 21/2025

Última atualização 22/07/2025

Local: Lucas do Rio Verde/MT **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2025 **Data de assinatura:** 21/05/2025 **Vigência:** de 21/05/2025 a 21/05/2026

Id ata PNCP: 01377043000153-1-000014/2025-000004 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 01377043000153-1-000014/2025

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

Arquivos | Histórico

Nome	Data
021 ATA N 021 ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENI	22/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 10/09/2025 07:50:38 GMT-03:00. Pode ser verificado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 GMT-03:00. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 GMT-03:00. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.889 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Registo de preços para fornecimento de material de consumo, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios para uso e manutenção da Autarquia SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **SAAE LRV** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Catuipe, 1.889 E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 01.377.043/0001-53, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. Paulo Vicente Nunes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº XX5185X-X e CPF/MF n.º XXX.554.500-XX, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, conforme atribuições legais estabelecidas, doravante denominada **AUTARQUIA**, e, do outro lado, a empresa **ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.878.860/0001-00 e inscrição estadual n.º **13.589.940-0**, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 5950, Lote 03, Quadra 01, Coxipó, em Cuiabá-MT, E-mail: diretoriaarena@hotmail.com, Telefone: (65) 99925-1957, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo **Senhor Marcos Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº XX1425XX SSP/MT. e do CPF nº XXX.728.731-XX, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes Registo de preços para fornecimento de material de consumo, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios para uso e manutenção da Autarquia SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde MT, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

ITEM	COD	COD TCE	MATERIAL	UNI	QNT	V. UNT	VALOR TOTAL
17	706633	159287-4	**DESODORIZADOR AMBIENTAL** – SPRAY, NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA	UN	129	**R$ 8,95**	**R$ 1.154,55**

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GEOVANE MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

			SUAVE, QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. **FRASCO 350 ML,** COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO **MARCA/MODELO: LEV E UZE**				
21	708208	148751-5	**ESPONJA PARA LIMPEZA** – TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, COM FORMATO RETANGULAR, AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE **MARCA/MODELO: ASSOLAN**	PCT	74	**R$ 3,19**	**R$ 236,06**
31	12443	301349-9	**LUVA PARA LIMPEZA** – EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO M, REFORÇADA COM BORRACHA NITRÍLICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODÃO, COM TRÊS CAMADAS PROTETORAS CANO LONGO. **MARCA/MODELO: VOLK**	PAR	78	**R$ 6,99**	**R$ 545,22**
57	12484	33290-9	**INSETICIDA DOMESTICO** – AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC**. FRASCO 300 MILILITRO,** COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO **MARCA/MODELO: BUZZ**	UN	56	**R$ 9,90**	**R$ 554,40**
58	12485	49111-0	**ÁGUA SANITÁRIA** – SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2%PP A 2,5%PP. **2 LITROS** COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO **MARCA/MODELO: BIO-KRISS**	UN	230	**R$ 4,08**	**R$ 938,40**
74	708210	175473-4	**GUARDANAPO DE PAPEL** – FOLHA SIMPLES SIMPLES, USO, NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70%, MÁXIMA 15MM. PACOTE DE 100 FOLHAS **MARCA/MODELO: FLORAX**	PCT	50	**R$ 3,15**	**R$ 157,50**
96	67317	335740-6	**ÁLCOOL ETÍLICO** – COM TEOR ALCOÓLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO **MARCA/MODELO: BARBAREXX**	UN	72	**R$ 6,99**	**R$ 503,28**
139	128126	304839-0	**LIMPA ALUMINIO 500ML** **MARCA/MODELO: BARBAREX**	UND	12	**R$ 3,00**	**R$ 36,00**
VALOR TOTAL: (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)						**R$ 4.125,41**	

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GEOVANE MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuípe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

1.2 O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1 Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. 004/2025;

1.2.2 Edital de Pregão Eletrônico N. 004/2025 e seus anexos;

1.2.3 Termo de Referência;

1.3 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4 Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretasdecorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Autarquia, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência **de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SAAE LRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3 Durante a vigência da **Ata de Registro de Preços** e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1 As aquisições decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços** serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GEOVANE MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

3.2 A detentora da presente **Ata de Registro de Preços** será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3 Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação do órgão gerenciador ou órgão participante, a qual deverá ser feita por meio de nota de empenho.

3.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta **Ata de Registro de Preços**.

3.6 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do **item 3.6**, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 3.6.2**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao Detentor da Ata e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Os pagamentos referentes aos objetos desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GONCALVES MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuípe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelo fiscal das Atas.

5.1.1 As demais obrigações assumidas pela Autarquia e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas noart. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço/contrato;

6.1.2 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços/contrato;

6.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6 não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata deRegistro de Preços;

6.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6..10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase delances.

6.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de

HASH: 7bb2889d8144332d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO CARVALHO MEYER em 19/09/25
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuípe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

mora prevista no decreto municipal n. 6.097/2022, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3 O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o **subitem 12.1.1,** quando não se justificar penalidade mais grave, conforme prevista no Decreto Municipal n. 6.097/2022:

6.3.2 Multa Compensatória prevista no decreto municipal n 6.097/2022, que será:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do itemprejudicado, nos casos previstos nos **subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;**

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado,nos casos previstos nos **subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;**

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado,nos casos previstos nos **subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.**1.12;

6.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta doente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 6.1.2 a 6.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 6.1.8 a 6.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4 A sanção de multa moratória prevista pelo **item 6.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 6.3.2** deste edital.

6.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GONCALVES MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuípe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia.

6.8 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório eampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9 Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal deContas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas ecustos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2 Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Autarquia e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do incisoII do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1 Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa,mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GEOVANE MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

devidamente justificado no processo.

7.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades oudeterminar a negociação.

7.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓrgãoGerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordemde classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entreoutros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento dopleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2 De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partirdo que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1 Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata,oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2 Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastrode Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1 Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2 Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GONCALVES MEYER em 19/09/25
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuípe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3 Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certameque deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4 Nas hipóteses dos **subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3** o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3 Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1 O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2 Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço originaldeverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4 Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstasnos **subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3**, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliaçãorealizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5 Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes nãoaceitarem o preço máximo a ser pago pela Autarquia após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3 Se, no caso previsto pelo **subitem 7.6.2.1**, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos **subitens 7.6.2.2 e7.6.2.3**.

7.6.4 A revisão de que trata o **subitem 7.6.2.4**, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar ajusta remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GONCALVES MEYER em 19/09/25
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

7.7 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá,sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8 O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção dacompatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 No caso do **item 9.1.4**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos incisos 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOMES MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Autarquia, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5 Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6 Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique queo preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2 As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 Caberá a Autarquia providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet eDiário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GEOVANE MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

da Lei nº 14.133/2021.

11.2 As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena deresponsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção dovínculo existente entre a Autarquia e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Autarquia, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópiado documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4 A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Autarquia.

12.5 A DETENTORA fica obrigada a comunicar a Autarquia em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1 A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidadesque possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo docontraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1 À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GEOVANE MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteçãode Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constantedo Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, paratodos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de maio de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde
Paulo Vicente Nunes
CPF Nº XXX.554.500-XX
Diretor do SAAE

ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA
Marcos Fernandes da Silva
CPF: XXX.728.731-XX

ASSESSORIA JURIDICA

TESTEMUNHAS:

Larissa Silva de Oliveira
CPF: XXX.931.621-XX

Katleen Polita Batista
CPF: XXX.094.491-XX

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GEOVANE MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

saae.lucasdorioverde.mt.gov.br
contato@saaelrv.com.br
(65) 3549-7700
Rua Catuipe, 1.389 E, Rio Verde
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 01.377.043/0001-53

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A empresa **ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 21.878.860/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Fernandes da Silva**, portador do RG nº XX1425XX SSP/MT. e do CPF nº XXX.728.731-XX, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Titular:	Maria Lucia Staub	Matrícula 536
Suplente:	Jocinéia Lemes de Barros	Matrícula 386

Declaramos que os endereços de e-mail (diretoriaarena@hotmail.com) e o (65) 99925-1957, informado na proposta comercial, serão considerados de uso continuo da empresa, não nos cabendo alegações de desconhecimento das comunicações a eles encaminhadas, desta forma devendo incluir os domínios licitacao@saaelrv.com.br; contratos@saaelrv.com.br; compra@saaelrv.com.br; na lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou lixo eletrônico.
Desta forma fica na nossa total responsabilidade, caso haja mudanças nos dados acima citados, informarmos a Autarquia SAAE de Lucas do Rio Verde-MT.
Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de maio de 2025.

ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA
Marcos Fernandes da Silva
CPF: XXX.728.731-XX

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO CESAR MEYER em 19/09/2025
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 10/2025

Acessar Contratação

Última atualização 22/05/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPA

Unidade compradora: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/06/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 36889921000102-1-000019/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 19.388,49

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 10.152,56

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
11	10/06/2025	10/06/2025 a 10/06/2026	36889921000102-1-000019/2025-000001
12	10/06/2025	10/06/2025 a 10/06/2026	36889921000102-1-000019/2025-000002

Exibir: 10 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-04 em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER e SERGIO GOLTZ MEYER, Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Ata nº 11/2025

Última atualização 11/06/2025

Local: Matupá/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Data de assinatura:** 10/06/2025 **Vigência:** de 10/06/2025 a 10/06/2026

Id ata PNCP: 36889921000102-1-000019/2025-000001 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 36889921000102-1-000019/2025

Objeto:

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de registro de Preco	11/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 036.***.***-** em 10/09/2025 09:28:38 GMT-03:00. Pode ser verificado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, neste ato representado por sua Presidente a Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxxx71 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.878.860/0001-00 – INSC. EST: 13.589.940-0, com sede na AV Fernando Correa da Costa nº 5950, Bairro Coxipó, Cidade de Cuiabá-MT CEP: 78.085-000 – Fone: (65) 3661-4877, e-mail: licitacao@distribuidoraarena.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo proprietário o Sr **MARCOS FERNANDES DA SILVA** portador do Carteira de Identidade nº 11xxxx9-6, expedida pela SSP/MT, e do CPF nº 488.xxx.xxx-34, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.**

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
36045	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES	PACOTE 8 UNIDADE	ASSOLAN	5	2,37	11,85
44556	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FRASCO 500 MILILITRO	AZULIM	30	8,80	264,00
44573	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, E SUAS CONDICOES DEV	FRASCO 500 MILILITRO	ARCHOTE	50	3,19	159,50

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

178625	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA SAL INORGANICO, COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA, AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, PESANDO 200G, NEUTRO, NA COR AMARELA, PLASTICA, PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA - PACOTE COM 5 B	PACOTE 5 UNIDADE	BARRA NOVA	5	11,24	56,20
269510	VASSOURA - DE CERDAS E NYLON TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM	UNIDADE	ALKLIN	6	14,10	84,60
325899	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSI	FRASCO 500 MILILITRO	BIO-KRISS	30	2,69	80,70
345400	SABAO ALVEJANTE - EM PO EM CAIXA DE 800 GRAMAS	UNIDADE	APYCE	12	12,67	152,04
345914	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNIDADE	SEM MARCA	4	35,00	140,00
346150	PAPEL TOALHA - ROLO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA	PACOTE 2 ROLO	PADRAO	100	8,90	890,00
346221	AGUA SANITARIA, COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, PROCEDIM. DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE- EMBALAGEM COM 02 LITROS	FRASCO - 2 LITROS	ARCHOTE	70	8,70	609,00
346659	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 23 X 22 CM, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPIT437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA	PACOTE 1000 FOLHA	PASSIONE	50	23,99	1.199,50
346802	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	UNIDADE	TERRAPLAST	2	9,72	19,44
346989	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	FRASCO 1 LITRO	BARBARE X	48	6,90	331,20

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

346995	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO	FRASCO - 2 LITROS	START	60	5,49	329,40
346997	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	PACOTE 4 UNIDADE	ESPONFLORA	5	3,39	16,95
347034	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	PACOTE 10 UNIDADE	DURAFORTE	300	2,00	600,00
347122	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGANCIAS, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO, FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO	FRASCO 360 MILILITRO	LEV E UZE	80	8,68	694,40
347146	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	PACOTE 8 UNIDADE	PADRAO	40	15,66	626,40
347154	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC - FRACO DE 300 ML	FRASCO 300 MILILITRO	BUZZ	20	10,00	200,00
347157	PA DE LIXO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO (18 X 20)CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, COMPRIMENTO DE (80)CM	UNIDADE	AZULIM	2	8,29	16,58
347344	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESIST	PACOTE 5 UNIDADE	DURAFORTE	150	4,63	694,50
347354	ESSENCIA - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADA, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO - FRASCO COM NO MINIMO 120 ML - TIPO COALA	UNIDADE	DEO-LINE	30	11,00	330,00
347536	FLANELA - EM MICROFIBRA, MEDINDO APROXIMADO DE 30CMX30CM, CORES DIVERSAS - PACOTE COM 3 UNIDADES	UNIDADE	JS	10	8,70	87,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

347540	RODO (PUXA E SECA) - RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MA	UNIDADE	KING	6	18,49	110,94
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 7.704,20**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 004/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 005/2025 e seus anexos.

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado com renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto municipal n° 5.335 de 11/03/2025.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Ato/Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o fiscal da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Servidor	Portaria
Juliana Brandão Marinho - Titular	**19/2025**
Thais Nayara Silva Lopes Mattos - Suplente	

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 8687-8, conta corrente n. 1382-X, em nome de **ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar o Pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa;

6.2.3 impedimento de licitar e contratar e

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A sanção prevista no item 6.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula décima primeira desse termo.

6.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

6.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Câmara Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.leg.br

1. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 36, inciso III, da Resolução nº 006 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 36 e 37, ambos da Resolução nº 006 de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 10 de junho de 2025.

_____
ANDREIA FERDINANDO VAREA
Presidente da Câmara Municipal de Matupá
Contratante

_____
ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA
CNPJ sob o nº. 21.878.860/0001-00
MARCOS FERNANDES DA SILVA
CPF nº 488.xxx.xxx-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CRISTIANA P. SERRA LOPES
Agente de Contratação

_____
JULIANA BRANDÃO MARINHO
Fiscal

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 121/2024/2024

Última atualização 28/11/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 206 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/12/2024 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03507415002864-1-000251/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

ID: 24.05.3.001 (POLITEC)/ ID: 24.08.3.015 (CIOSP)/ ID: 24.10.3.021 (SOCIOEDUCATIVO)/ ID: 24.03.3.042 (PJC)/ ID:24.02.3.109 (PM)/ ID: 24.04.3.069, 24.04.3.012, 24.04.3.066 (CBM) - Processo Consolidado de Aquisição de Material de Consumo Hospitalar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.469.908,18

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.910.357,51

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global
01808/2025	20/01/2025	29/01/2025 a 28/01/2026	03507415002864-2-000108/2025	R$ 29.611,61

Exibir: 10 | 11-11 de 11 itens | Página: 2

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Documento assinado digitalmente, HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 703.***.***-** em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Contrato nº 01808/2025/2025

Última atualização 08/08/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade executora: 206 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0005090/2024

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2025 **Data de assinatura:** 20/01/2025 **Vigência:** de 29/01/2025 a 28/01/2026

Id contrato PNCP: 03507415002864-2-000108/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: 03507415002864-1-000251/2024

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a CESSÃO PARCIAL deste contrato cujo objeto aquisição de materiais de consumo hospitalares e de atendimento pré-hospitalar para atender às necessidades das unidades do Sistema Penitenciário e Socioeducativo.

VALOR CONTRATADO

R$ 29.611,61

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.493.600/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: C. L. R. COM.DE PROD.DE HIGIENE E LIMPEZA,SANEAMENTO,GEN.ALIM.E MED.HOSPITALAR LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO_NÂº_458.2024.SESP_-_C.L.R._COMERCIO_DE_PRODUTOS_DE_HIGIENE_ELIMPEZA,_SANEAMENTO,_GENER(	08/08/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO Nº 458/2024/SESP

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP** e a empresa **C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELLI.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro: Centro Politico Administrativo, CEP: 78049-927, Cuiabá-MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64**, neste ato representada pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, nos termos da Portaria nº 48/2025/GAB/SESP-MT, de 27 de janeiro de 2025 de janeiro de 2023, o **Sr. THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 883175 PMMT e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.574.051-70, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.493.600/0001-02,** situada na Rua Forquilha, nº 49, Bairro: Vila Santo Eugênio, Campo Grande/MS, CEP: 79.060-430, endereço eletrônico: clrcompras@gmail.com, Telefone: (67) 3028-4226, neste ato representada pelo Sr. **EDSON BARBOSA VIANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 272854578 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 966.245.401-25, denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SIGA-DOC nº POLITEC-PRO-2024/00509**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 121/2024/SESP**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo hospitalares e de atendimento pré hospitalar para atender às necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), nas condições estabelecidas no Contrato.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do **Pregão Eletrônico nº 121/2024/SESP**; (b) **Termo de Referência nº 131/2024/SESP**; (c) a proposta da CONTRATADA; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório nº 121/2024, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

TIPO	ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 06	1	65261813 00001	KIT PARTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL - DIMENSÕES: 0,28 X 0,18 X 0,05; PESO APROXIMADO: 0,392 KG. CONTENDO: ABSORVENTE HOSPITALAR, AVENTAL DESCARTÁVEL, BISTURI ESTÉRIL Nº 23, COBERTOR TÉRMICO 2,10 X 1,40M, COMPRESSA DE GAZE E	KT	RESGATE SP	864	99,85	86.270,40

C.L.R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA 51585600001 02 Assinado de forma digital por C.L.R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA 51585600001 02 Dados: 2025.01.29 14:49:14 -04'00'

HASH: 0122e8b0d1d4d3e2d1a2cdb4543a1ea3ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			ALGODÃO 2,20 X 1,50; COMPRESSA DE GAZE E ALGODÃO 1,50 X 1,00, COMPRESSA ESTERELIZADA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 90, LUVA CIRÚRGICA, CAMPO ESTÉRIL COM CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL; SACO PLÁSTICO "LEITOSO" DE EXPURGO HOSPITALAR, ASPIRADOR DE PULSEIRA (TIPO PÊRA), BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO E INFANTIL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.					
LOTE 06	2	1063736	PAPEL CREPADO, PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO, DIMENSÕES 40X 40 CM, 100% CELULOSE, GRAMATURA DE 80 G/M2, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DE POROSIDADE CONTROLADA (COMPROVADA POR MEIO DE BFE), HIDROREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE À RUPTURA, RASGA E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE, PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZAÇÃO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 ANOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UN	HOSPFLEX	10	0,45	4,50
LOTE 06	3	85300250 00006	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23 X 21CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PT	MS PAPÉIS	1.350	22,92	30.942,00
LOTE 06	4	0000475	PAPEL - TIPO: KRAFT; COR: NATURAL; MEDIDAS: 60 CM X 200M.	RL 200 -MT	PAPEL SAFRA	1	121,51	121,51
LOTE 06	5	1109448	ABAIXADOR DE LINGUA – DE PLASTICO, DE USO ÚNICO, EXTREMIDADE S ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO 14CMX1,5CM, ESPESSURA DE 1,5MM, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, RÓTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	CX	MEDIX	1	6,98	6,98
LOTE 06	6	65261690 00001	ESPÁTULA SUB-LINGUAL EM MADEIRA LISA COM AUSÊNCIA DE FARPAS, PACOTE COM 100, UNIDADE DE ESTOQUE: PACOTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100.	PT	THEOTO	301	7,52	2.263,52
LOTE 06	7	65410280 00002	ÁGUA DESTILADA DE 5.000 ML, EMBALAGEM EM LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	FR	CICLO FARMA	235	20,54	4.826,90

C L B COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A 1140356000102

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

HASH: 6b2e8d0a1249f3a7d1f2acdb4543a1ea9ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
LOTE 06	8	1099774	BORRIFADOR PARA ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 350 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	SENIR	104	9,81	1.020,24
LOTE 06	9	1103656	PÓVIDINE 100ML; SOLUÇÃO DE PVPI 10% TÓPICO ANTISSÉPTICO A BASE DE PVPI EM SOLUÇÃO AQUOSA, COM ATIVIDADE RESIDUAL DECORRENTE DA LIBERAÇÃO CONTINUA DE 1% DE IODO. ACONDICIONADO EM ALMOTÓLIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 100ML, LACRADA, COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL CORTANTE E PERMITA APÓS ABERTURA ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ADICIONAL QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A EMBALAGEM, SE FOR EM SISTEMA TWIST-OFF, QUE SEJA DE FÁCIL DESLACRE E SE FOR DE SISTEMA DE TAMPA COM FURADOR, QUE A MEMBRANA SEJA DE FÁCIL PENETRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 199 DE 26/10/2006. UNIDADE.	UN	VIC PHARMA	1	28,75	28,75
LOTE 06	10	0000488	ÁGUA - TIPO: BIDESTILADA; ELEMENTOS ADICIONAIS: CONTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL; EMBALAGEM: 500 ML.	UN	JP	80	6,44	515,20
LOTE 08	1	1084710	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PEÇAS. PEÇA RETANGULAR MEDINDO 400 MM DE COMPRIMENTO X 250 MM DE LARGURA (COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%) E ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 10 MM; CONFECCIONADA INTERNAMENTE COM E.V.A, PARA PROPORCIONAR CONFORTO A VÍTIMA, SENDO REVESTIDO POR PVC SELADO ELETRONICAMENTE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E RADIOTRANSPARENTE. A BASE DEVERÁ SER FIXADA NA PRANCHA LONGA COM TIRAS DE NYLON DE, NO MÍNIMO, 30 MM DE LARGURA, POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS E PASSADORES DE POLIPROPILENO, DEVERÃO PROPORCIONAR FIRME FIXAÇÃO À PRANCHA. BLOCO DE APOIO LATERAL: COMPOSTO POR DUAS PEÇAS ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL E RADIOTRANSPARENTE OU EVA REVESTIDO COM RESINA, MEDINDO	UN	RESGATE SP	2.304	96,00	221.184,00

C L B COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA 51849000000102

Assinado de forma digital por C L B COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
Dados: 2025.01.29

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

HASH: 6b2e8c0a2a4e3a2a0f1a2cd0453a1ea9ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			APROXIMADAMENTE 250 MM COMPRIMENTO X 130 MM DE ALTURA X 70 MM DE ESPESSURA (COM TOLERÂNCIA DE + 10%); CADA BLOCO DEVERÁ SER DOTADO DE ORIFÍCIO QUE ABRANJA A REGIÃO AURICULAR, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS OUVIDOS DO PACIENTE PELO SOCORRISTA; DEVERÃO SER FIXADOS NA BASE POR MEIO DE FITAS E VELCROS, DE MODO QUE NÃO PERMITA A MOVIMENTAÇÃO LATERAL DA CABEÇA DO PACIENTE; TIRANTES DE FIXAÇÃO: DOIS TIRANTES DE NYLON, NA COR PRETA; UM TIRANTE PARA FIXAÇÃO DO QUEIXO MEDINDO, NO MÍNIMO, 800 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, PODERÁ APRESENTAR NO CENTRO DO TIRANTE FORMATO RIPARTIDO OU ALMOFADA IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RADIOTRANSPARENTE, PARA APOIO DO QUEIXO; OUTRO TIRANTE PARA FIXAÇÃO DA TESTA MEDINDO, NO MÍNIMO, 850 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, COM ALMOFADA NA PARTE CENTRAL DA FITA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RADIOTRANSPARENTE, PARA APOIO DA TESTA; OS TIRANTES SERÃO AJUSTADOS NAS PONTAS POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS, ATRAVÉS DOS PASSADORES DE POLIPROPILENO FIXADOS NA BASE DO IMOBILIZADOR, DE FORMA A IMPEDIR JUNTAMENTE COM OS BLOCOS DE APOIO LATERAL, OS MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO LATERAL DA CABEÇA E PESCOÇO. O CONJUNTO DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA CABEÇA IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO QUANDO AJUSTADO; O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.					
LOTE 16	1	56475	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2%; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML; USO ANTI-SÉPTICO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	FR	VIC PHARMA	25	5,07	126,75
LOTE 16	2	65072768 00002	GEL CONDUTOR 5KG - GEL CONDUTOR, ACONDICIONADO EM TUBOS DE 5 KG, EMBALADO DE	PO	HAL	6	63,79	382,74

C L B COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:19432600000102

Assinado de forma digital por C L B COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:19432600000102 Dados: 2025.01.29 12:54:09 -04'00'

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

HASH: 6b2e8c0124e9342d7d12acdb4543a1ea9ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FOTE.					
LOTE 16	3	3005748	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, CONTENDO LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	SEFE	5.010	7,82	39.178,20
LOTE 16	4	65411844D0002	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% ACONDICIONADO EM FRASCOS COM CAPACIDADE PARA 1.000ML, AMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, FRASCO.	FR	CICLO FARMA	2.020	5,00	10.100,00
LOTE 16	5	1104062	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM 5 – DESINFECÇÃO PARA SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE COM PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E BANCADAS; RÓTULO IMPRESSO INFORMANDO: NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; RECIPIENTES PLÁSTICOS DE 1 LITROS. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO DE 12 MESES PARA EXPIRAR A VALIDADE.	UN	Sefe	300	7,83	2.349,00
LOTE 16	6	1103655	ÁGUA OXIGENADA 100ML; ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÂMBAR DE 100ML, CONTENDO DADOS DE RÓTULAGEM. DEVE ATENDER A RDC 199 DE 26/10/2006. UNIDADE.	UN	VIC PHARMA	1.011	2,52	2.547,72
LOTE 16	7	0000538	HIPOCLORITO DE SÓDIO – TIPO: SOLUÇÃO 2,0 A 2,5 %; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	UN	CICLO FARM	80	9,56	764,80
LOTE 20	1	1109745	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, NA COR BRANCA. TAMANHO ÚNICO, COM MANGAS LONGAS CONTENDO PUNHO ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES E FITILHOS RESISTENTES PARA FECHAMENTO DO MESMO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA QUE OFEREÇA BARREIRA ANTI-MICROBIANA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DA	PT	MEDIX	3.515	57,02	200.425,30

C L B COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/[illegible]

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

HASH: 4bf2e80d1a24e3a7d1f3cdb4543a1ea9eddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

			ESTERILIZAÇÃO, COM GRAMATURA DE 50 GR/M2, COM 40M ABAIXO DO JOELHO. PACOTE COM 10 UNIDADES. PACOTE.					
LOTE 28	1	1087657	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO;CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES. CAIXA.	CX	MEDIX	1.900	13,19	25.061,00
LOTE 28	2	1094006	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100%, COR: BRANCA, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	CX	MEDIX	15	3,51	52,65
LOTE 28	3	1087634	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO PFF2/N-95, DESENVOLVIDA PARA IMPEDIR A PASSAGEM DE BACTÉRIAS, PARTÍCULAS E VAPORES TÓXICOS E, DESSA FORMA, PROTEGER AS PESSOAS QUE TEM CONTATO COM PORTADORES DE DOENÇAS E OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLÓGICAS OU EM OUTRAS SITUAÇÕES EM QUE HAJA A EMISSÃO DE PARTÍCULAS OU VAPORES NOCIVOS ENVOLVENDO PROFISSIONAIS DA SAÚDE. POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS). NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO; POSSUI 5 CAMADAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. UNIDADE.	UN	MEDIX	500	2,33	1.165,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 629.337,16 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).								

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que a demanda por material hospitalar é constante e essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados pelas unidades da SESP, sendo essa a opção mais vantajosa de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 0000509/2024/SESP.

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA 51044760000102

Assinado de forma digital por C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA 51044760000102 Dados: 2025.01.28 12:42:59 -04'00'

4.2. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura , devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

HASH: 2b6e8d0124d9342d01f3cdb4543a1ea9eddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor da CONTRATADA, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a CONTRATADA apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da requisição, em remessa parcelada.

5.2. Os produtos serão entregues no horário compreendido entre 08h00 às 18h00 horas, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário de funcionamento da unidade CONTRATANTE. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recessos.

5.3. Caso o horário de expediente do CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.5. LOCAL DE ENTREGA:

5.5.1. Os produtos serão entregues no perímetro de Cuiabá e ou Várzea Grande, nasunidades indicadas nas requisições realizadas pelas unidades CONTRATANTEs, conforme Mapa de Distribuição (**ANEXO II**), sendo:

5.5.1.1. PM: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Av. Hélio Ribeiro, n°.1.400, Paiaguás- Cuiabá MT, CEP 78050-790, telefone: (65) 3613-8837, e-mail: aquisicaosaude@pm.mt.gov.br.

5.5.1.2. POLITEC: Almoxarifado da POLITEC - Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.245, Bairro Carumbé, CEP: 78.058-743, Cuiabá-MT, telefone (65) 3613-1216, e-mail: aquisicao@politec.mt.gov.br.

5.5.1.3. SISTEMA PENITENCIÁRIO: Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária Coordenadoria de Saúde Penitenciária, situada na Rua Ten. Eulálio Guerra, 488 Quilombo, Cuiabá - MT, CEP: 78043-528 Cuiabá-MT Telefone: (065) 33151575/1576.

5.5.1.4. SOCIOEDUCATIVO: Almoxarifado do Sistema Socioeducativo – Av. Dante Martins de Oliveira, s/nº - Bairro Planalto – Cuiabá/MT – CEP 78.058-800, Telefone: (65) 98100-0148.

5.5.1.5. CBM: Coordenadoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso - Endereço: Alameda Júlio Muller, nº 1.450, Bairro Alameda, Várzea – Grande/MT, CEP 78.115-200, telefone (65) 3685-9693/3685-4908/99929-1103.

5.5.1.6. CIOSP: Rua Domingos de Campos "Seo Fiote" , S/N, Centro Político Administrativo, CEP: 78050- 970 – Bloco III – CIOSP – Cuiabá-MT.

5.6. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.6.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao CONTRATANTE no endereço e horário indicados.

5.6.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:18493600000102
Assinado de forma digital por C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:18493600000102
Dados: 2025.01.28 12:03:47 -04'00'

HASH: 0122e80d1d4362d012acdb4543a1ea3ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

5.6.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.6.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.6.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Requisição.

5.6.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022,hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.6.7. A entrega do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.6.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.6.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.6.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Contrato e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da CONTRATANTE, mediante requerimento justificado da CONTRATADA.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

HASH: 0b2e8e0b0f4f4f3e0f1f2cdb4543a1ea3ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pela CONTRATADA, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando à empresa para emissãode Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que a CONTRATADA estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE fica suspenso.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.14.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.14.2. A fiscalização notificará a CONTRATADA para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.14.3. Na hipótese de a CONTRATADA apresentar impugnação ao Relatório, afiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos da CONTRATADA. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.14.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusãoacerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.15. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

6.15.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis,contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelafiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:18403600000102

Assinado de forma digital por C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:18403600000102 Dados: 2025.01.28 11:46:33 -04'00'

6.15.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bensentregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.15.4. Realizar a aposição da assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e(Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA para os bens fornecidos.

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

HASH: 0b2e8b01d4f3e7d1a2cdb4543a1ea3ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

6.15.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalizaçãoreduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelasolidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Contrato e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente da CONTRATADA e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato,mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.4.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Contrato.

7.7. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.8. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

7.9. A efetivação dos pagamentos não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

7.10. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/[illegible]

7.11. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pela CONTRATADA das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

HASH: 0122e80d1d4f3e7d1f2acdb4543a1ea3ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

7.12. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.13. Nos casos de aplicação de penalidade a CONTRATADA, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.15. Não haverá pagamento antecipado.

7.16. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

7.17. O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.18. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.19. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do CONTRATANTE, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.20. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.20.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.20.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.20.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa a CONTRATADA;

7.20.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.20.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.20.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.21. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.22. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da proposta realinhada, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:59403600000102

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que

HASH: 0d2e8e0d1d4e3e7d1d2acdb45431a1ea3ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R$)
PMMT	19101.0002.06.181.519.2738.9900.3.3.90.30.15000000.01.1	100,20
POLITEC	19101.0005.06.183.519.2735.9900.3.3.90.30.15000000.01.1	249.391,31
SISPEN	19101.0009.14.421.509.2737.9900.3.3.90.30.15010100.04.1	14.060,00
SOCIO	19101.0010.14.243.520.2730.9900.3.3.90.30.15000000.01.1	14.951,61
CBMMT	19101.0004.06.121.531.2844.9900.3.3.90.30.17130000.01.1	349.473,74
CIOSP	19101.0008.06.181.519.2717.9900.3.3.90.30.17590000.01.1	760,30

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir requisição estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:18493600000102

Assinado de forma digital por C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:18493600000102 Dados: 2025.01.29 13:11:04 -04'00'

11.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação.

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

HASH: 0b2e80d1a4a2a0f1a2cdb4543a1ea3ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

11.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da requisição.

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes neste Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual –EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do CONTRATANTE.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S 18493000000702

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

HASH: 0b2e8e0b0d1d4d3e2d1a2cdb45431aea3ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que o CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades CONTRATADAs, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

12.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Contrato.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE L LIMPEZA S 13460680000103

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Assinado de forma digital por C L R COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S 13460680000103 Dados: 2025.01.28 12:03:24 -04'00'

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

HASH: 0b2e8e0d1d4f3e2d0f1a2c3d4e5f6a7b8c9d0e1f2a3b4c5d6e7f8a9b0c1d2e3f
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7.

14.1. Será designado, pelo CONTRATANTE, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a CONTRATADA documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a CONTRATADA que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela CONTRATADA e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA 5:18493600000102
Assinado de forma digital por C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA 5:18493600000102
Dados: 2025.01.28 12:55:49 -04'00'

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440
SIGA

HASH: 0b2e8b01d1d3a7d1b2cdb4543a1ea3ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao CONTRATANTE, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o CONTRATANTE concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S18493600000102

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

HASH: 0b2e8e0d1d4e3e7d1b2acdb4543a1ea3ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração comatida;

15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

15.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/ [illegible]

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o CONTRATANTE deve optar, preferencialmente, pela compensação

HASH: [illegible] Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440
SIGA

com eventuais pagamentos devidos a CONTRATADA, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na formado art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S [illegible]

Assinado de forma digital por C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S [illegible] Dados: 2025.01.28 12:54:33 -04'00'

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

HASH: 0122e80d1f4362d012acdb45431a1ea3ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

17.6.1. Balanço os eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Contrato.

18.2. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, porportaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.3. Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execuçãodo Contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

18.4. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for ocaso, serão utilizadas as seguintes definições:

18.5. **GESTOR DO CONTRATO –** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controleou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.5.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento efiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

18.5.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

18.6. **FISCAL DO CONTRATO –** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor doContrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicosprofissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.6.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempreque for preciso.

18.6.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas nalegislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S18493560000102

Assinado de forma digital por C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S18493560000102 Dados: 2025.01.29 12:02:35 -04'00'

18.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens,identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

18.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadasao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 0b2e8e0d1d4f3e7d1f2cdb4543a1ea9ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

18.10. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

18.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrênciasrelacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão serrealizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para aadoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.14. Será designado como gestor e fiscais, os servidores abaixo:

18.14.1. POLÍCIA MILITAR:

GESTOR: FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA - CEL PM, Comandante Geral Adjunta, E-mail: francyanne@pm.mt.gov.br, Matrícula: 52519, CPF: 630.641.031-72, TELEFONE: 65 99937 0848.

FISCAL TITULAR: JERFSON JONESIO MENDES - 1º SGT PM, Auxiliar da Gerência Aquisição da DSau, Email: jjmendes06@yahoo.com.br, Matrícula: 53544 CPF: 594.109.901-06 TELEFONE: (65) 9 9902 7706.

FISCAL SUBSTITUTO:DEIVID WEBERT BISPO ANCHIETA - CB PM, Auxiliar da Gerência de Aquisição da DSAu, E-mail: deividwebert@hotmail.com Matrícula : 231996 CPF:733.134.161-87 TELEFONE: 65 99933 5797.

18.14.2. POLITEC:

GESTOR: GISLENE DA SILVA RIBEIRO DIAS, Papiloscopista, E-mail: gislenedias@politec.mt.gov.br, Matrícula: 139789, CPF.: 914.XXX.XXX-XX, Telefone: 65 3613-1216.

FISCAL TITULAR: L UÍS CARLOS SHIBASSAKI DE FIGUEIREDO, Perito Oficial Criminal, Email: luisfigueiredo@politec.mt.gov.br, Matrícula: 255541, CPF: 021.XXX.XXX-XX, Telefone: (65) 98108-0061.

FISCAL SUBSTITUTO: JAQUELINE DE SOUZA FERREIRA AGUIAR, Coordenadora de Custódia e Evidências, E-mail: jaquelineaguiar@politec.mt.gov.br, Matrícula: 234975 , CPF.: 696.XXX.XXX-XX, Telefone: 65 3613-1216.

18.14.3. SISPEN:

GESTOR: OLGA A. CABELLO DE SANTANA, Coordenadora de Saúde, E-mail: olgasantana@sesp.mt.gov.br Matrícula: 226029 CPF: 954.XXX.XXX-XX, Telefone: 65998082033.

FISCAL TITULAR: LUMA NATALIA BARBOSA RODRIGUES, PNS do sistema Penitenciário, E-mail: lumarodrigues@sesp.mt.gov.br, Matrícula : 248648, CPF: 730 XXX.XXX-XX, Telefone: : (65) 99983-7004.

FISCAL SUBSTITUTO: LAURA CRISTINA SENE NUNES, PNS do sistema Penitenciário, E-mail: laurasene@sesp.mt.gov.br, Matrícula : 244319 CPF: 819.XXX.XXX-XX Telefone: (65) 993349710.

18.14.4. SOCIOEDUCATIVO:

GESTOR: CRISTIAN AUXILIADORA SIQUEIRA DA COSTA, Assessora Técnica, E-mail: cristiancosta@sesp.mt.gov.br, Matrícula : 68024, CPF: 630.XXX.XXX-XX, Telefone: (65) 98100- 0069.

FISCAL TITULAR: ROBSON MACHADO DA SILVA, Coordenador, E-mail: robsonsilva@sesp.mt.gov.br, Matrícula: 232306, CPF: 030.XXX.XXX-XX, Telefone: (65) 98100-0148.

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:18493600000102
Assinado de forma digital por C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:18493600000102
Dados: 2025.09.26 12:16:50 -04'00'

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

HASH: 0b2e8e0d1d4f3e7d1b2cdb45431aea9ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FISCAL SUBSTITUTO: EDIVAN DA SILVA, Assistente Administrativo, E-mail: edivansilva@sesp.mt.gov.br, Matrícula: 226086, CPF: 922.XXX.XXX-XX, Telefone:(65) 99345- 4788.

18.14.5. CBM:

GESTOR: SHEILA SEBALHOS SANTANA - TC BM, Diretora Adjunta da DAI, Matrícula: 113141, CPF:967.XXX.XXX-XX, E-mail: sheila@cbm.mt.gov.br, e telefone: (65) 992057372.

FISCAL TITULAR: DIEGO DE GODOI GIASSON, SD BM, Auxiliar de Almoxarifado, Matrícula 271.590, CPF: 027.XXX.XXX-XX, E-mail: almoxarifado@cbm.mt.gov.br, Telefone: (65) 99625-6761.

FISCAL SUBSTITUTO: EDUARDO JOÃO SILVA DE FIGUEIREDO - SGT BM, Auxiliar de Almoxarifado, Matrícula 58331, CPF: 569.XXX.XXX-XX, E-mail:almoxarifado@cbm.mt.gov.br, Telefone: (65) 99802-8990.

18.14.6. CIOSP:

GESTOR: HAELLEM MARIA ARRUDA DA CRUZ, 1º SGT, E-mail: haellemcruz@pm.mt.gov.br, Matrícula: 95036, CPF: 706.XXX.XXX-XX, Telefone: (65) 9 9227- 4890.

FISCAL TITULAR: JURIMAR DA SILVA SIQUEIRA, 2º SGT, E-mail: jurimarsiqueira@pm.mt.gov.br Matrícula: (65) 9 9273-0871, CPF: 811.XXX.XXX-XX, Telefone: (65) 9 9273-0871.

FISCAL SUBSTUTITO: LUCIANO FREITAS DA SILVA, 1º SGT, E-mail: lucianofreitas@pm.mt.gov.br, Matrícula: 71930, CPF: 570.XXX.XXX-XX, Telefone: (65) 9 9637- 1915.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078,de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido na Lei 8078/1990, este prevalecerá.

19.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

19.4. A CONTRATADA deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.

19.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca,conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualsquer ônus.

19.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S 10493000000102

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

HASH: 0b2e8e0d1d4f3e7d1b2cdb4543a1ea3ceddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **(Anexo I)**, expresso pela CONTRATADA, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão CONTRATANTE, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, data registrada no sistema.

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:18495600000102

EDSON BARBOSA VIANA
C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATADA

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:18495600000102

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

HASH: 0b2e8e0d1f4f3e7d1f2acdb4543a1ea3eddd6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I
TERMO ANTICORRUPÇÃO

C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA., por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o CONTRATANTE ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:18493600000102
Assinado de forma digital por C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:18493600000102
Dados: 2025.01.28 12:58:38 -04'00'

EDSON BARBOSA VIANA

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:18493600000102
Assinado de forma digital por C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:18493600000102
Dados: 2025.01.28 12:57:39 -04'00'

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

HASH: 0b2e80d1d4f3e7d1b2cdb4543a1ea9cedd06e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II
MAPA DE DISTRIBUIÇÃO

TIPO	ITEM	CÓD. SIAG	PM MT	POLITEC	SISPEN	SOCIO	CBM MT	PJC	CIOSP	TOTAL
LOTE 06	1	6526181300001	0	0	0	0	864	0	0	864
	2	1063736	0	0	0	10	0	0	0	10
	3	8530025000006	0	1000	0	350	0	0	0	1.350
	4	0000475	0	1	0	0	0	0	0	1
	5	1109448	0	1	0	0	0	0	0	1
	6	6526169000001	0	1	0	300	0	0	0	301
	7	6541028000002	0	20	200	15	0	0	0	235
	8	1099774	0	50	0	24	0	0	30	104
	9	1103656	0	0	0	1	0	0	0	1
	10	0000488	0	80	0	0	0	0	0	80
LOTE 08	1	1084710	0	0	0	0	2304	0	0	2.304
LOTE 16	1	56475	0	0	0	25	0	0	0	25
	2	6507276800002	0	0	0	0	6	0	0	6
	3	1005748	0	2000	0	130	2880	0	0	5010
	4	6541184400002	15	0	0	5	2000	0	0	2020
	5	1104062	0	300	0	0	0	0	0	300
	6	1103655	10	0	0	1	1000	0	0	1011
	7	0000538	0	80	0	0	0	0	0	80
LOTE 20	1	1087657	0	3500	0	15	0	0	0	3515
LOTE 28	1	1087657	0	500	800	100	500	0	0	1900
	2	1094006	0	0	0	15	0	0	0	15
	3	1087634	0	0	0	300	0	0	200	500

C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
S:18493600000102
Assinado de forma digital por C L R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S:18493600000102
Dados: 2025.01.29 11:58:51 -04'00'

Assinado com senha por THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GABSAAS - 29/01/2025 às 11:49:14.
Documento Nº: 24208335-7440 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24208335-7440

SIGA

Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 6b2e8d0a24d3a7d12acdb4543a1ea9cefdd06e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Edital nº 4/2025

Acessar Contratação

Última atualização 18/02/2025

Local: São José do Rio Claro/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15024037000127-1-000008/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.498.220,99

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 855.931,70

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
14	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	15024037000127-1-000008/2025-000001
10	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	15024037000127-1-000008/2025-000002
12	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	15024037000127-1-000008/2025-000003
15	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	15024037000127-1-000008/2025-000004
13	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	15024037000127-1-000008/2025-000005
11	18/03/2025	18/03/2025 a 18/03/2026	15024037000127-1-000008/2025-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 704.***.***-** em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Para verificar a validade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Documento assinado digitalmente
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

Ata nº 11/2025

Última atualização 16/05/2025

Local: São José do Rio Claro/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2025 **Data de assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** de 18/03/2025 a 18/03/2026

Id ata PNCP: 15024037000127-1-000008/2025-000006 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15024037000127-1-000008/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	16/05/2025 - 08:39:55

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta, em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
12/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000011/2025	PREGÃO	00000004/2025	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	18/03/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Pregão Eletrônico Nº 4/2025

Homologado aos 18 dias do mês de Março de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**, com sede na rua paraiba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.037/0001-27, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). LEVI RIBEIRO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3467392-0SESP e inscrito no CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado na MORADA DOS IPES, bairro MORADA DOS IPÊS nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA		20.847.096/0001-35
Endereço		Nº
RUA CARMEN MIRANDA		
Bairro	Cidade	CEP
JARDIM COSTA VERDE	VARZEA GRANDE	78128140
Email		Telefone
mottivacomercio01@gmail.com		(65) 3686-1642
Representante Legal		CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
131	834049	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO POST-IT FLAG C/ 5 76X15	UNIDADE	MASTERPRINT MAS	301,00	5,0000	1.505,00
10	841218	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	LEO E LEO LEO E LE	565,00	0,8300	468,95
35	841227	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICA MOVEL CRISTAL	UNIDADE	NOVACRILL NOVAC	147,00	38,7500	5.696,25
59	841253	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA SECAGEM RAPIDA, FRACO DE 18 ML , NAO TOXICO, CX C/ 12 UND	CAIXA 12,000 UNID	FRAMA FRAMA	69,00	18,7500	1.293,75
61	841254	ELASTICO DINHEIRO 1000 GRAMAS	UNIDADE	REDBOR REDBOR	70,00	24,7200	1.730,40
107	841298	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GANVALIZADO 23/8 CX C/ 5000 UNIDADES	CAIXA 5000,000 UN	BRW BRW	113,00	9,9000	1.118,70
111	841301	GRAMPO TRILHO METAL 80 MM CX C/ 50 UNID	CONJUNTO	YINS YINS	201,00	7,2000	1.447,20

HASH: 7bb2889d814433823d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RUA PARAIBA, Nº 355, CENTRO, CEP: 78435-000

LEVI RIBEIRO
Prefeito(a)

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 102/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/10/2024

Local: Campo Novo do Parecis/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772287000136-1-000179/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 508.478,19

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 295.001,36

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
373	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000001
374	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000002
375	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000003
376	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000004
377	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000005
378	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000006
379	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000007
380	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000008

Exibir: 10 | 1-8 de 8 itens | Página: 1

Voltar

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 e validado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 19/09/2025 16:30:38 e retirado do site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7

Ata nº 374/2024

Última atualização 05/11/2024

Local: Campo Novo do Parecis/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2024 **Data de assinatura:** 05/11/2024 **Vigência:** de 05/11/2024 a 05/11/2025

Id ata PNCP: 24772287000136-1-000179/2024-000002 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24772287000136-1-000179/2024

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO 374-2024 - PE 102-2024	05/11/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta, podendo ser reproduzido parcialmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

Homologado aos 25 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n 50604225773 SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CNPJ 20.847.096/0001-35
Endereço RUA DO LIVRAMENTO Nº 408 CENTRO SUL	Nº 408
Bairro CENTRO SUL	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78110133
Email mottivacomercio01@gmail.com	Telefone (65) 3686-1642
Representante Legal TIAGO DIAS DA SILVA	CPF 001.931.611-92

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
65	4697	PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE. Detalhamento: PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN - UNIDADE	STALO STALO	285,00	5,2900	1.507,65
66	4797	QUADRO BRANCO 90 X 120 MM MOLDURA EM ALUMINIO. Detalhamento: QUADRO	UN - UNIDADE	CORTIARTE CORTIARTE	15,00	88,9900	1.334,85

Assinado por 14 pessoas: JHONATHAN IRANCHE SOARES, ALISLADIA SILVA DA GAMA, RAFAEL MACHADO, DEIVID DA SILVA SANTOS, ELENA MARCELLA DE BRITO, JULIMA FERREIRA, AURIANI MARIA , PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TIAGO DIAS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e KARINY MARQUES SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-AC07-F2D7-56C8 e informe o código E242-AC07-F2D7-56C8
A validade das assinaturas deste documento pode ser verificada também pelo QR Code ao lado.
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Documento gerado oficialmente pelo sistema 1Doc.com.br em 19/09/2025 16:55:17 (GMT-04:00) por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/CYEZ-SH8S-F4F7 e informe o código CYEZ-SH8S-F4F7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		BRANCO 90 X 120 MM MOLDURA EM ALUMINIO.					
42	9249	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8, CAIXA COM 5000 GRAMPOS Detalhamento: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8, CAIXA COM 5000 GRAMPOS	UN - UNIDADE	BRW BRW	89,00	14,8500	1.321,65
51	9251	PAPELEIRA TRIPLA ARTICULAVEL CRISTAL, BANDEIJA COM TEXTURA, DESENVOLVIDA COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA MEDIDA: 355 X 253 X 120 MM. Detalhamento: PAPELEIRA TRIPLA ARTICULAVEL CRISTAL, BANDEIJA COM TEXTURA, DESENVOLVIDA COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA MEDIDA: 355 X 253 X 120 MM.	UN - UNIDADE	NOVACRIL NOVACRIL	165,00	38,0000	6.270,00
9	20186	BINDER CLIP 19MM CX 12 UNIDADES Detalhamento: BINDER CLIP 19MM CAIXA 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	YINS YINS	228,00	2,1500	490,20
15	29841	CAIXA ORGANIZADORA BOX PLÁSTICA TAMANHO MÉDIA Detalhamento: CAIXA ORGANIZADORA BOX PLÁSTICA TAMANHO MÉDIA	UN - UNIDADE	UNINJET UNINJET	138,00	20,0000	2.760,00
48	51257	PAPEL COLOR SET, FORMATO A4, COLORIDO, 24 FOLHAS Detalhamento: PAPEL COLOR SET, FORMATO A4, COLORIDO, 24 FOLHAS	UN - UNIDADE	OFF PAPER OFF PAPER	100,00	7,4500	745,00

Total: 14.429,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir

Assinado por 4 pessoas: JONATHAN IRRACHE SOARES ALEGADIA SILVA DE OLIVEIRA, RAFAEL MACHADO DAVID DA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, JAILMA FERREIRA, AURIANI MARIA PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TIAGO DIAS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e KARINY MARQUES SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-ACC7-F2D7-56C8 e informe o código E242-ACC7-F2D7-56C8
A validade das assinaturas deste documento pode ser verificada também pelo QR Code ao lado.
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Assinado em 19/09/2025 16:30:38 por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/CYEZ-SH8S-F4F7 e informe o código CYEZ-SH8S-F4F7

seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

Assinado por 14 pessoas: JONATHAN IRAN CHE SOARES, ALISSADIA SILVA DA GAMA, RAFAELA MACHADO DA SILVA SANTOS, ELEDAIANE SILVA DE BENTO, JAILMA FERREIRA, AURANI MARIA, PATRÍCIA LOSS, TIAGO DIAS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e KARINY MARQUES SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-AC07-F2D7-56C8 e informe o código E242-AC07-F2D7-56C8
A validade das assinaturas deste documento pode ser verificada em https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/3F5A-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

a) A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação, (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

b) A entrega dos itens deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

c) O Fornecedor deverá entregar a quantidade que for solicitada, não podendo o mesmo alegar que deverá ser carga fechada, ter pedido mínimo ou qualquer outra questão referente à quantidade;

d) A falta de quaisquer produtos, ou pedido de desistência, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita a penalidades previstas nesse instrumento;

e) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu descarregamento em local indicado pelo agente que for receber o produto.

f) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, sem qualquer tipo de avaria, contendo todas as informações pertinentes conforme especificações;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

h) O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

i) Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

j) Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

Assinado por 14 pessoas: JONATHAN IRANCHE SOARES, LISLADIA SILVA DE ARAUJO, RAFAEL MACHADO DEIVIDA SILVA SANTOS, ELEDRAN DA SILVA DE MENTO, ALINE FERREIRA, AURIANI MARIA PATRÍCIA LOSS, TIAGO DIAS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e KARINY MARQUES SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-AC07-F2D7-56CB e informe o código E242-AC07-F2D7-56CB
Validade das assinaturas: a partir de 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.8 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
6.9 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.
6.10 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
6.11 Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;
6.12 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
6.13 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor.
6.14 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
6.15 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
6.16 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.
6.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.
6.18 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
6.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 14 pessoas: JONATHAN RANCHES SOARES, CLISLADIA SILVA DA GAMA, RAFAEL MACHADO FREIVIDA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE ARAUJO, JOANA FERREIRA, AURIANMARIA PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TIAGO DIAS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e KARINY MARQUES SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-ACC7-4F2D-7560 e informe o código E242-ACC7-4F2D-7560
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

6.20 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da administração pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, livre de amassados, rasgos, molhados ou qualquer outro defeito, sendo sempre conforme as especificações, dentro dos prazos e locais indicados pela solicitante;

c) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

d) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

e) O recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letras “a” e “b” do artigo 140 da Le

Assinado por 14 pessoas: JHONATHAN IRANDE SOARES, LISLADIA SILVA SANTOS, RAFAEL MACHADO FREIVIDA SILVA, DEIVAMA, TAILMA FERREIRA, AURIANA MARIA PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TIAGO DIAS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e KARINY MARQUES SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-ACC7-4F2D-7560 e informe o código E242-ACC7-4F2D-7560
A validade das assinaturas deste documento pode ser verificada também em https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

14.133/21, será em até 05 (cinco) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do estudo técnico preliminar e termo de referência;

f) O recebimento definitivo será em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

g) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

h) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei;

i) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias os itens que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos mesmos;

l) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

o) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

p) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

q) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

r) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU

Assinado por 14 pessoas: JONATHAN IRAN CHE SOARES, ALISSADIA SILVA DE CAMA, RAFAEL MACHADO, DEISIDIA SILVA SANTOS, ELEDAIANO SILVA DE BENTO, AILMA FERREIRA, URIAN MARIA PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TIAGO DIAS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e KARINY MARQUES SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-ACC7-F2D7-56C8 e informe o código E242-ACC7-F2D7-56C8
A validade das assinaturas deste documento encerra em 19/09/2025 16:30:38 (horário de Brasília - UTC-3)
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de

Assinado por 14 pessoas: JONATHAN IRAM CHAVES, ALISSADIA SILVA DA GAMA, RAFAEL MACHADO DE LIMA DOS SANTOS, EDDAIANE SILVA DE BENTO, EMILMA DE FREITAS FERREIRA, JURANI MARIA , PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TIAGO DIAS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e KARINY MARQUES SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-AC07-F2D7-56C8 e informe o código E242-AC07-F2D7-56C8
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 14 pessoas: JHONATHAN XANCHE SOARES, CLEIDIA SILVA DA PAIXÃO, RAFAEL MACHADO DA SILVA SANTOS, ELEDIANI SILVA DE BENTO, JAILMA FERREIRA, KURIANS MARIA PATRÍCIA LOSS, [illegible] SILVA, TIAGO DIAS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO ANGELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e KARINY MARQUES SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-AC07-F2D7-56C8 e informe o código E242-AC07-F2D7-56C8
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:
a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.
11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:
a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações

Assinado por 14 pessoas: JONATHAN RANCHES SOARES, LISLADIA SILVA DA GAMA, RAFAEL MATIAS DE SOUZA, DEIVID DA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE MENTO, AILMA FERREIRA, AURIANA MARIA PATRÍCIA LOS SANTOS SILVA, TIAGO DIAS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e KARINY MARQUES SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-AC07-F2D7-560B e informe o código E242-AC07-F2D7-560B
A validade das assinaturas deste documento foi verificada pelo 1Doc em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:
a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;
b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;
11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

Assinado por 14 pessoas: JEDIONATHAN ARCHE SOARES, CLISLADE SILVA DA GAMA, RAFAELA MACHADO DE MELO DA SILVA SANTOS, ELEUDAIANE SILVA DE BENTO, AILMA DE FERREIRA, JUDINAMARIA PATRÍCIA LOSS, TIAGO DIAS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e KARINY MARQUES SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-AC07-4F2D-7560 e informe o código E242-AC07-4F2D-7560
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
b) Dar causa à inexecução total do contrato:
b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;
11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.
11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

Assinado por 14 pessoas: JONATHAN IRANCHE SOARES, KALISADIA SILVA DA GAMA, RAFAELA MACHADO, DEIVID DA SILVA SANTOS, ELEDAIANE SILVA DE BENTO, JAINA FERREIRA, AURIANNE MARIA PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TIAGO DIAS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO ÂNGELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e KARINY MARQUES SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-AC07-F2D7-56C3 e informe o código E242-AC07-F2D7-56C3
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.
11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.
11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.
a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
a.1) Pena - de três anos até quatro anos.
b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
b.1) Pena - de três anos até seis anos.
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
c.1) Pena - de três anos até seis anos.
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
d.1) Pena - de três anos até cinco anos.
e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.
e.1) Pena - de três anos até seis anos.
11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.
11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.
11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.
a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica
11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção a advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa

Assinado por 14 pessoas: JHONATHAN RAMOS SOARES, ALISLADIA SILVA DA CAMA, RAFAEL MACHADO, DEIVIDA SILVA SANTOS, LEIDAIANE SILVA DE OLIVEIRA, CAMILA FERREIRA, AURIANA MARIA PATRÍCIA LOSS, ELIANE SILVA, TIAGO DIAS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e KARINY MARQUES SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-AC07-F2D7-56C8 e informe o código E242-AC07-F2D7-56C8
A validade das assinaturas deste documento pode ser verificada em https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.
11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.
11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - .

RAFAEL MACHADO

Assinado por 14 pessoas: JHONATHAN IRAN CHAVES SOARES, VIVIANE DIADIA SILVA DE OLIVEIRA, RAFAEL MACHADO, DEIVID DA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE BENO, AILMA FERREIRA AURELIANI MARIA, PATRÍCIA LOSS, TIAGO DIAS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e KARINY MARQUES SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-AC07-F2D7-560B e informe o código E242-AC07-F2D7-560B
A validade das assinaturas deste documento pode ser verificada também pelo QR Code ao lado.
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

Ordenador(a) de Despesa

TIAGO DIAS DA SILVA

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

SIMONE MATOS NASCIMENTO PORTARIA Nº 0/ 0	ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO PORTARIA Nº 0/ 0	KARINY MARQUES SILVA PORTARIA Nº 0/ 0
TAMARA BOAVENTURA DE AMORIM PORTARIA Nº 0/ 0	JHONATHAN IRANCHE SOARES PORTARIA Nº 0/ 0	DEIVID DA SILVA SANTOS PORTARIA Nº 0/ 0
JAILMA FERREIRA DOS SANTOS SUPLENTE	ELEN DAIANE SILVA DE BENTO SUPLENTE	GISELY CONCEICAO AGNELO DE CARVALHO SUPLENTE
PATRICIA LOSS DA SILVA SUPLENTE	AURIANI MARIA DE JESUS SUPLENTE	ALISLADIA SILVA DA GAMA SUPLENTE

Assinado por 14 pessoas: JHONATHAN IRANCHE SOARES, ALISLADIA SILVA DA GAMA, RAFAEL MACHADO, DEIVID DA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, JAILMA FERREIRA, AURIANI MARIA , PATRÍCIA LOSS DA SILVA, TIAGO DIAS DA SILVA, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e KARINY MARQUES SILVA
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-ACC7-F2D7-560B e informe o código E242-ACC7-F2D7-560B
A validade das assinaturas deste documento pode ser conferida em https://validar.iti.gov.br
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E242-AC07-F2D7-56CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JHONATHAN IRANCHE SOARES (CPF 042.XXX.XXX-05) em 25/10/2024 09:07:35 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALISLADIA SILVA DA GAMA (CPF 032.XXX.XXX-46) em 25/10/2024 09:12:06 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL MACHADO (CPF 929.XXX.XXX-68) em 25/10/2024 09:15:18 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DEIVID DA SILVA SANTOS (CPF 053.XXX.XXX-37) em 25/10/2024 09:30:25 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELEN DAIANE SILVA DE BENTO (CPF 033.XXX.XXX-66) em 25/10/2024 09:45:17 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAILMA FERREIRA (CPF 035.XXX.XXX-38) em 25/10/2024 10:40:09 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AURIANI MARIA (CPF 022.XXX.XXX-85) em 25/10/2024 13:45:47 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PATRÍCIA LOSS DA SILVA (CPF 629.XXX.XXX-91) em 25/10/2024 14:18:38 (GMT-04:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

TIAGO DIAS DA SILVA (CPF 001.XXX.XXX-92) em 28/10/2024 14:52:12 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

TAMARA BOAVENTURA (CPF 011.XXX.XXX-73) em 29/10/2024 07:34:51 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO (CPF 714.XXX.XXX-20) em 29/10/2024 09:55:25 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO (CPF 024.XXX.XXX-04) em 29/10/2024 16:05:34 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE MATOS NASCIMENTO (CPF 918.XXX.XXX-72) em 30/10/2024 09:04:00 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KARINY MARQUES SILVA (CPF 072.XXX.XXX-83) em 30/10/2024 09:37:18 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/E242-AC07-F2D7-56CB

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90003/2024

Acessar Contratação

Última atualização 27/05/2024

Local: Lins/SP **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/05/2024 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-008948/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para aquisição de material de expediente.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=16047105900032024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 104.594,25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 57.663,01

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi gerado pelo usuário 701.***.***-** em 13/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 GMT-04:00

00044	29/07/2024	30/07/2024 a 30/07/2025	00394452000103-1-008948/2024-000001
00045	29/07/2024	30/07/2024 a 30/07/2025	00394452000103-1-008948/2024-000002
00046	29/07/2024	30/07/2024 a 30/07/2025	00394452000103-1-008948/2024-000003
00047	29/07/2024	30/07/2024 a 30/07/2025	00394452000103-1-008948/2024-000004
00048	29/07/2024	30/07/2024 a 30/07/2025	00394452000103-1-008948/2024-000005
00049	29/07/2024	30/07/2024 a 30/07/2025	00394452000103-1-008948/2024-000006
00050	29/07/2024	30/07/2024 a 30/07/2025	00394452000103-1-008948/2024-000007
00051	29/07/2024	30/07/2024 a 30/07/2025	00394452000103-1-008948/2024-000008
00052	29/07/2024	30/07/2024 a 30/07/2025	00394452000103-1-008948/2024-000009
00053	29/07/2024	30/07/2024 a 30/07/2025	00394452000103-1-008948/2024-000010

Exibir: 10 | 1-10 de 18 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. em 19/09/2025 16:30:38

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta, pesquisa ou plágio, e deve ser usado exclusivamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

HASH: 7bb2889d8144383232d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

Ata nº 00044/2024

Última atualização 15/08/2024

Local: Lins/SP **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2024 **Data de assinatura:** 29/07/2024 **Vigência:** de 30/07/2024 a 30/07/2025

Id ata PNCP: 00394452000103-1-008948/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-008948/2024

Objeto:

Registro de preços para aquisição de material de expediente.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00044	15/08/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta, em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 (GMT-04:00).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
37º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(III / 6º RI / 1942)
BATALHÃO GENERAL SILVINO CASTOR DA NÓBREGA

ANEXO III

PREGÃO SRP 90003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 44/2024

O 37 º Batalhão de Infantaria Mecanizado, com sede na Rua Major Mattos Guedes, 675, Ribeiro, na cidade de Lins-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.572.391/0001-93, neste ato representado pelo Tenente Coronel **CLEVERTON SANTOS DIAS**, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU 91 de 12 de maio de 2022, publicada no DOU 91 de 12 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 0130301146, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2024, publicada no D.O.U 101 de 27/05/2024, processo administrativo n.º 64088.002817/2024-68, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançadae na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, destinado a suprir as necessidades do 37º Batalhão de Infantaria Mecanizado, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA – 49.160.157/0001-73

HASH: 7bb2889d8144383203f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA.	316832	CX 50 UN	20	R$ 11,00	R$ 220,00
05	APONTADOR LÁPIS SIMPLES, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1 E SEM DEPÓSITO. SIMILIAR A MARCA LEO&LEO, FABERCASTELL OU SUPERIOR.	468205	UND	50	R$ 1,10	R$ 55,00
06	BARBANTE COLORIDO, COR AZUL, AMARELO, VERMELHO OU VERDE. 4/4 600G ROLO 915M INDICADO PARA CROCHÊS E ARTESANATOS. COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS. Nº4.	463462	ROLO 600 G	30	R$ 21,00	R$ 630,00
07	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ.	206595	ROLO 250 G	30	R$ 20,00	R$ 600,00
09	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 12 MM, COR BRANCA.	200711	UND	50	R$ 6,00	R$ 300,00
13	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, ONDA SIMPLES. DIMENSÃO (C X L X A) 140 X 240 X 360 MM. CM, COR PARDO, IMPRESSÃO COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	602027	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL.	200069	CX 50 UN	7	R$ 50,00	R$ 350,00
15	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO.	302540	CX 12 UN	7	R$ 20,50	R$ 143,50
16	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA PRETO, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO.	302540	CX 12 UN	7	R$ 21,00	R$ 147,00
17	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COR CARGA	302540	CX 12 UN	7	R$ 32,00	R$ 224,0

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

	VERMELHO, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO.					
18	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRA CAPA.	466246	PCT 100 UN	3	R$ 56,00	R$ 168,00
20	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, TIPO LÍQUIDO.	313078	LITRO	20	R$ 13,20	R$ 264,00
21	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO.	335527	TUBO 90 G	30	R$ 1,50	R$ 45,00
22	COLA, COMPOSIÇÃO CIANIACRILATO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, TIPO INSTANTÂNEA.	281629	BISN 75 G	30	R$ 17,14	R$ 514,20
26	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 18, COR AMARELA.	324135	PCT 100 G	15	R$ 14,30	R$214,50
27	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT MODELO SACO PADRÃO TAMANHO (C X L) 470 X 370 MM, COR OURO, GRAMATURA 80 G/M2.	467100	CX 100 UN	2	R$ 149,00	R$ 298,00
32	FITA ADESIVA POLIPROPILENO COLORIDA; DIMENSÕES: 12 MM X 10 M; NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AMARELO OU AZUL.	465554	UND	80	R$ 1,10	R$ 88,00
35	FITA ADESIVA, MATERIAL SILICONE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 5 M, ESPESSURA 2 MM, COR VERDE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	355222	ROLO 5 M	20	R$ 20,00	R$ 400,00
36	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE.	483450	ROLO 100 M	100	R$ 5,00	R$ 500,00
40	GIZ, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, COR VARIADA.	259895	CX 50 UN	10	R$ 12,37	R$ 123,70
43	GRAMPEADOR, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO 9/16 , 1/2 , 3/ 8 , 5/16 , 1/4 .	440632	UND	10	R$ 65,00	R$ 650,00
44	GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO MADEIRAS, COMPENSADOS E TAPEÇARIAS , TAMANHO 10/6 MM, TIPO USO GRAMPEADOR MANUAL, TIPO U.	478188	CX 1000 UN	50	R$ 14,50	R$ 725,00
46	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA N.2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE.	470261	CX 144 UN	3	R$ 35,50	R$ 106,50

HASH: 7bb2889d8144383203f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

47	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,9 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL.	364327	UND	35	R$ 7,10	R$ 248,50
48	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA.	477113	CX 12 UN	20	R$ 11,80	R$ 236,00
49	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, COR TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 25 M, LARGURA 450 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO/CONTACT, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE.	488141	UND	15	R$ 78,0	R$ 1.170,00
50	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR BRANCO LINHO, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, FORMATO A4.	232233	PCT 50 FL	15	R$ 14,90	R$ 223,50
51	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO ABAS E ELÁSTICO, COR PRETA, GRAMATURA 180 G/M2, TAMANHO OFÍCIO.	464302	UND	120	R$ 2,00	R$ 240,00
52	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 40 MM, TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO.	609140	UND	120	R$ 4,00	R$ 480,00
53	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO AZ, LARGURA 280 MM , ALTURA 345 MM, LOMBADA 8 CM, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO NIQUELADO COM ENGATE NA JUNÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 BOLSO PLÁSTICO.	602242	UND	30	R$ 15,00	R$ 450,00
54	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM CANALETA, COR INCOLOR, TAMANHO A4.	355684	UND	100	R$ 1,90	R$ 190,00
55	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO L, LARGURA 220 MM, ALTURA 310 MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, TAMANHO A4.	451551	UND	150	R$ 3,25	R$ 487,50
56	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSA, LARGURA 270 MM, ALTURA 375 MM, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADES.	420825	CX 50 UN	3	R$ 105,00	R$ 315,00
57	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10 MM.	202054	CX 100 UN	25	R$ 11,00	R$ 275,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

61	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO, COMPRIMENTO 335 MM, LARGURA 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ESCANINHO TRIPLO, LATERAIS E FUNDO FECHADOS.	202541	UND	25	R$ 19,50	R$ 487,50
62	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 51 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN.	447930	PCT 4 UN	80	R$ 14,80	R$ 866,00
63	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 230 MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	425256	UND	50	R$ 4,85	R$ 242,50
65	ENVELOPE, MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L) 110 X 160 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 80 G/M2; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA PARA FECHAMENTO COM DOBRA.	351660	UND	1500	R$ 0,41	R$ 615,00
68	PLÁSTICO REPROGRAFIA, MATERIAL PLÁSTICO POLASEAL, COMPRIMENTO 307 MM, LARGURA 220 MM, ESPESSURA 0,05 MM, APLICAÇÃO PLASTIFICAÇÃO.	443457	PCT 100 UN	13	R$ 66,83	R$ 868,79
74	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 150 CM, COR PARDA.	233740	ROLO 150 M	6	R$ 201,66	R$ 1.209,86
75	TNT, GRAMATURA 40 G/M2, COR: VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, LARANJA, LARGURA 1,40 M.	469173	ROLO 50 M	10	R$ 6,70	R$ 391,50
83	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS NA TELA: 9 A 12 UN, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA.	462280	UND	50	R$ 18,20	R$ 910,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão Grenciador será o 37º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

HASH: 7bb2889d8144383d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

4.1.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

10. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

13. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 35.

13.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

14.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 11.3, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

18. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

22. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

23. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

25. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

26. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

27. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 35.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

28. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

29. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 39.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

30. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 25.1 e no item 26, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

31. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

32. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

32.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

33. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

34. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

34.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

34.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

34.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

34.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

34.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

35. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

35.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

36. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

37. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

38. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

39. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

39.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

39.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 35.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

39.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

39.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

40. Por razão de interesse público;

41. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

42. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

43. DAS PENALIDADES

43.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

44. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

44.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

HASH: 7bb2889d8144383203f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

44.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

45. CONDIÇÕES GERAIS

45.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

46. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

LINS-SP, 29 de julho de 2024

CLEVERTON SANTOS DIAS – Ten Cel

Ordenador de Despesas

LUIZ EDUARDO ANDREAZE:80293166820

LUIZ EDUARDO ANDREAZE

CPF 802.931.668-20

Representante Legal

HASH: 7bb2889d8144383d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90008/2025

Acessar Contratação

Última atualização 27/08/2025

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Unidade compradora: 135001 - EMBRAPA RONDONIA/PORTO VELHO/RO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00348003000110-1-000568/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de Material de limpeza, e de acondicionamento, para atendimento da demanda dos Campos Experimentais e dos Laboratórios da Embrapa Rondônia.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=13500105900082025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 8.629,57 * Esta compra possui itens com orçamento sigiloso	R$ 6.584,20

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data
13500105900082025000	27/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Embrapa Rondônia

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP - Embrapa nº 90008/2025

Registro de Preços para eventual aquisição de **Material de limpeza, e de acondicionamento**, para atendimento da demanda dos Campos Experimentais e dos Laboratórios da Embrapa Rondônia, conforme condições do Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MODO DE DISPUTA**
(X) Menor Preço **(__) Maior Percentual de Desconto**	**( ) ABERTO** **(X) ABERTO E FECHADO** **( ) FECHADO E ABERTO**

Data de Abertura: 08/09/2025 às 09:00, sítio www.gov.br/compras.

Valor total estimado: **SIGILOSO** (Lei nº 13.303/2016 e RLCC), observando-se o contido no art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação, no presente exercício, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 13203 / 135001

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 33390-3016, 3019 e 3022

PI:_____

Vistoria	**Instrumento de Contratação**	**Forma de Adjudicação**	**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**	
Sim (__) Não (X)	Autorização de Fornecimento - AF	Por item (X) Por Lotes (__) Preço Global (__)	**Requisitos Básicos: Item 8 do Edital**	(___) Haverá inversão de fases (habilitação antes da apresentação das propostas e lances)? **Requisitos Específicos:** - Atestado de Capacidade Técnica Demais (Veja Termo de Referência)*

Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/Dem.?**	**Dec. nº 7.174/2010?**	**Prazo para envio da proposta/documentação adequada ao último lance ofertado**
Não ( ) Sim (X)	Sim (__) Não (X)	Sim (__) Não (X)	Sim (__) Não (X)	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: cpafro.sps@embrapa.br	Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço o endereço eletrônico: cpafro.sps@embrapa.br

DAS PROPOSTAS

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS a contar da sua apresentação.

1. Após a conclusão do processo licitatório, com a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade financeira para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário anual realizado, após a homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguinte procedimentos, quando da disponibilidade financeira:

a) Consulta ao adjudicatário sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições licitadas, para efetiva contratação;

b) Caso o adjudicatário não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais licitantes, na forma do inciso I do §2º do artigo 75 da Lei 13.303/2016, segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação;

2. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir o escopo das contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade do certame.

3. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância.

4. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, os valores da proposta poderão ser reajustados pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Edital e seus anexos.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade Embrapa Rondônia, sediado(a) BR 364, Km 5,5 - Zona Rural, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão e SRP, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016), da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de Material de limpeza, e de acondicionamento, para atendimento da demanda dos Campos Experimentais e dos Laboratórios da Embrapa Rondônia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Inicialmente é importante salientar que a referida demanda está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) - Ano 2025 da Embrapa Rondônia, e alinha-se com o planejamento estratégico da Embrapa, em especial, quanto aos objetivos finalísticos da empresa, como sustentabilidade e utilização racional dos recursos ambientais, conforme estabelece a Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC).

O PCA vigente pode ser consultado na página da intranet: https://drive.google.com/file/d/14tvJioIfnofn9m15FG9gWGKicpl3sFgl/view?usp=sharing

2.2. A Embrapa Rondônia necessita regularmente de proutos de limpeza e acondicionamento para atender as demandas das pesquisas realizadas nos Laboratórios e nos Campos Experimentais. (Demanda levantada conforme documento SEI nº 12217073)

2.3. Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento.

2.4. O pretensa contratação está em conformidade com hipóteses do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, justificando a adoção do Sistema Registro de Preços – SRP, conforme segue:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Item	Especificação	Unid. de Fornecimento	Qtde.
1	Água sanitária contendo 2,0 a 2,5% de cloro ativo. Frascos com volume de 1 litro. Validade mínima 12 meses.	Unidade	**80**
2	Álcool 70º. Frasco contendo 1 litro. Validade mínima 1 ano.	Unidade	**74**
3	Álcool 96º. Frasco contendo 1 litro. Validade mínima 1 ano.	Unidade	**20**
4	Detergente líquido neutro. Frasco contendo 500 mL.	Unidade	**90**
5	Esponja dupla face. Medidas: 10 x 7,1 x 1,8 cm.	Unidade	**40**
6	Filme embalagem, material PVC - cloreto de polivinila, tipo filme esticável, (rolo medindo 28 cm x 300 metros)	Unidade	**5**
7	Papel Toalha Interfolhas, BRANCO. Pacote com 1.000 folhas	Pacote	**70**
8	Sabão em pó de primeira qualidade. Acondicionado em caixa de 500g	Unidade	**24**
9	Barbante nylon em chicote 100% polietileno com 360 M	Unidade	**7**
10	Barbante algodão 8 Fios Rolo 2mm branco cru, 200 metros	Rolo	**10**
11	Bandeja plástica 5 Litros - tam: comprimento 35cm x 29cm x Largura x 7cm	Unidade	**11**
12	Bandeja plástica 10 Litros - tam: comprimento 50 cm x 33 cm x Largura x 8 cm	Unidade	**9**
13	Bandeja plástica 2 Litros - tam: comprimento 30 cm x 20 cm x Largura x 6 cm	Unidade	**10**
14	Saco de Papel Kraft Mix Sanfonado 3 kg liso tam: 15x32x6 cm. Pacote com 500 unidades	Pacote	**4**
15	Saco de Papel Kraft Mix Sanfonado 0,5 kg liso tam: 9x19x5 cm. Pacote com 500 unidades	Pacote	**4**
16	Saco de Papel Kraft Mix Sanfonado 2kg, liso, tam 12x29x5 cm. Pacote com 500 unidades	Pacote	**4**
17	Saco de Papel Kraft Mix Sanfonado 1 kg liso tam 9x23x5 cm. Pacote com 500 unidades	Pacote	**4**
18	Saco plástico cristal branco transparente liso reforçado, capacidade 2kg. Pacote com 1kg	Pacote	**4**
19	Saco plástico cristal branco transparente liso reforçado, capacidade 3kg. Pacote com 1kg	Pacote	**4**
20	Saco plástico cristal branco transparente liso reforçado, capacidade 5kg. Pacote com 1kg	Pacote	**4**
21	Saco plástico cristal branco transparente liso reforçado, capacidade 10kg. Pacote com 1kg	Pacote	**4**
22	Saco plástico transparente reforçado alta densidade 60x80, capacidade 30kg. Pacote com 1kg	Pacote	**4**
23	Querosene comum; Aplicação para limpeza em geral, diluição de produtos químicos. Composição: 100% destilado de petróleo. Características adicionais: sem benzeno ou álcool. Embalagem contendo 1.000ml.	Unidade	**6**
24	Silicone automotivo em gel, secagem rápida, para uso em capotas de vinil, painéis, consoles laterais, para choques, frisos, borrachas e couro em geral, fornecido em embalagem de 250 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	Unidade	**12**
25	Cera líquida automotiva para brilho embalagem 5 litros.	Unidade	**2**
26	Limpa pneu, pretinho, protege, conserva e dá brilho aos pneus e artigos de borracha; embalagem 05 litros. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	**8**
27	Shampoo automotivo neutro, concentrado, líquido viscoso. Embalagem 05 litros.	Unidade	**15**
28	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerosol, biodegradável. Tubo 400ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	**12**

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item n° 10

Descrição: Barbante algodão

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 10 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 24,10

Valor total estimado: R$ 241,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 09/09/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 37.722.924/0001-01

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 10 **Valor unitário homologado:** R$ 17,80

Valor total homologado: R$ 178,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

16/09/2025 10:55:47

Órgão: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

UASG Gerenciadora: 135001 - EMBRAPA RONDONIA/PORTO VELHO/RO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	90008/2025	00009/2025	21196.001089/2025	Sim	Sim

Nº do Item	Tipo do Item	Item
10	Material	206995 - Barbante algodão

Descrição Detalhada

Barbante Algodão Quantidade Fios: 8 UN, Acabamento Superficial: Crú

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
10	Unidade

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R$)	Valor Unitário Renegociado (R$)	Ação
1º	37.722.924/0001-01 - POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	-	10	0	17,8000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP | Nova Consulta

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 35/2024

Acessar Contratação

Última atualização 12/12/2024

Local: Castilho/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CASTILHO **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45663556000104-1-000117/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Registro de preços para aquisição de materiais e artigos de escritório, suprimentos, papelaria e utensílios, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

Informação complementar:

LOTE 01 – Alfinete, algodão, almofada, apagador, apontador, barbante, bexiga, caixa para arquivo morto, colchetes, elásticos, lousa, molha dedo, organizador de mesa, pasta AZ, percevejo, quadro branco, registrador AZ, régua e tesouras. Item Descrição dos produtos Unidade de medida Quant. 1 Alfinete para mapa, nº. 01, fabricado com cabeça de poliestireno e ponta de aço galvanizado, caixa com 50 unidades, cores a serem definidas na entrega. Caixa 27 2 Algodão, cor branca, boa absorção, macio e inodoro, caixa com 500 gramas. Caixa 132 3 Almofada para carimbo nº 03, com tampa de latão, entitamento a ser definido na entrega. Unit. 316 4 Apagador para quadro branco, com base de plástico, com suporte para lápis marcador no corpo, medindo 15 x 6 cm. Unit. 47 5 Apagador para quadro branco, plástico abs 2010, anatômico. Unit. 15 6 Apontador para lápis, de plástico rígido, simples, retangular, composição: resina termoplástica e lâmina de aço carbono. Unit. 128 7 Apontador, plástico, simpl... Continuar Lendo >

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 443.021,39

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 203.602,76

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento

Ata nº 106/2024

Última atualização 13/01/2025

Local: Castilho/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CASTILHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/01/2025 **Data de assinatura:** 09/01/2025 **Vigência:** de 10/01/2025 a 10/01/2026

Id ata PNCP: 45663556000104-1-000117/2024-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 45663556000104-1-000117/2024

Objeto:

Registro de preços para aquisição de materiais e artigos de escritório, suprimentos, papelaria e utensílios, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_106.pdf	13/01/2025
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECO_106.pdf	13/01/2025

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025/L&C

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2024
PREGÃO 35/2024

O **MUNICÍPIO DE CASTILHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.663.556/0001-04, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, Castilho – SP, CEP: 16.920-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO DUARTE BOAVENTURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade – R. G. nº. 11.709.649-0 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.700.118-05, residente e domiciliado no Município de Castilho, Estado de São Paulo, na Rua José Manoel de Ângelo, nº. 475, Centro, CEP: 16.920-000, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, como **DETENTOR DA ATA** a empresa **JOSÉ CARLOS FABRETTO – EPP**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 04.826.067/0001-30, situada a Avenida Henrique Fernandes, nº. 60, Bairro Novo Parque São Vicente, CEP: 16.200-327, Telefone: (18) 9 9788 4301, (18) 3634 8620, e-mail: fabretto.fabretto@gmail.com, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS FABRETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 5.537.452 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 067.440.858-67, residente e domiciliado na Rua Cidalia de Souza Ricci, nº. 93, Bairro Eurico Caetano, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.206-453; assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o Processo Administrativo 1431/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Órgão/Secretarias participantes
Secretaria de Administração
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica
Secretaria de Obras e Logradouros
Secretaria de Agricultura e Turismo
Secretaria do Meio Ambiente
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

1.2. ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certamente, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição dos produtos	Unidade de medida	Quant.	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Alfinete para mapa, nº. 01, fabricado com cabeça de poliestireno e ponta de aço galvanizado, caixa com 50 unidades, cores a serem definidas na entrega.	Caixa	27	Futuro	9,80	264,60
2	Algodão, cor branca, boa absorção, macio e inodoro, caixa com 500 gramas.	Caixa	132	Cremer	28,00	3.696,00
3	Almofada para carimbo nº 03, com tampa de latão, entitamento a ser definido na entrega.	Unit.	316	Masterprint	8,00	2.528,00
4	Apagador para quadro branco, com base de plástico, com suporte para lápis marcador no corpo, medindo 15 x 6 cm.	Unit.	47	Star	3,17	148,99
5	Apagador para quadro branco, plástico abs 2010, anatômico.	Unit.	15	Star	3,17	47,55
6	Apontador para lápis, de plástico rígido, simples, retangular, composição: resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	Unit.	128	Gatte	1,00	128,00
7	Apontador, plástico, simples, com depósito, composição: resina termoplástica e lâmina de aço carbono, cor a ser definida na entrega.	Unit.	334	Leoeleo	1,15	384,10

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

8	Barbante de 6 fios, fibra de algodão, rolo com 500 gramas.	Rolo	10	Piratininga	24,00	240,00
9	Barbante de 8 fios, fibra de algodão cru, rolo com 250 gramas.	Rolo	18	Piratininga	14,25	256,50
10	Barbante de 8 fios, fibra de algodão, rolo com 500 gramas.	Unid.	63	Piratininga	24,00	1.512,00
11	Bexiga imperial nº. 8, pacote com 50 unidades, cores a serem definidas na entrega.	Pacote	970	Folia	9,80	9.506,00
12	Caixa para arquivo morto, com encaixes, em plástico polionda, cores a serem definidas na entrega.	Unit.	470	Polibras	3,70	1.739,00
13	Caixa para arquivo morto, com encaixes, papelão grosso reforçado, tamanho aproximado 344 x 125 x 237 mm (CXLXA), kraft.	Unit.	844	Goddie	2,50	2.110,00
14	Caixa plástica box, polionda, para arquivo morto, medidas aproximadas de 36x25x13 cm, cores a serem definidas na entrega.	Unit.	280	Polibras	6,00	1.680,00
15	Colchete, aço metálico, tamanho nº. 12, caixa com 72 unidades.	Caixa	21	XR	15,40	323,40
16	Colchete, aço metálico, tamanho nº. 15, caixa com 72 unidades.	Caixa	19	XR	30,00	570,00
17	Elástico de látex, nº. 18, para dinheiro, acondicionado em embalagem com 1000 gramas.	Unit.	13	Premier	20,00	260,00
18	Elástico de látex, nº. 18, para dinheiro,	Unit.	47	Premier	16,50	775,50

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

	acondicionado em embalagem com 500 gramas.					
19	Lousa, branca, lisa, armação em alumínio, tamanho 2,00 x 1,20 m, com suporte para apagador.	Unit.	16	Souza	190,00	3.040,00
20	Molha dedo, atóxico, não gorduroso e levemente perfumado, embalagem com 12 gramas.	Unit.	70	Star	2,00	140,000
21	Organizador de mesa, de poliestireno; com compartimento para lápis e caneta, borracha, clipes, lembrete, cola, corretivo, tipo com 6 divisórias.	Unit.	75	Novacril	35,00	2.625,00
22	Organizador de mesa, de poliestireno; com compartimento para lápis e caneta, borracha, clipes, lembrete, cola, corretivo, tipo com 7 divisórias.	Unit.	91	Novacril	35,00	3.185,00
23	Pasta AZ, lombo largo, ofício, na cor azul, de cartão com espessura de 2 mm, revestida externamente com papel (plástico) polipropileno, ilhós e presilha plástica de alta pressão, com mecanismo, olhal e compressor niquelados, tipo exportação, medida aproximadas de 34x28,5x7 cm.	Unit.	255	Frama	11,50	2.932,50
24	Percevejo latonado, embalagem com 100 unidades.	Caixa	29	Jocar	2,30	66,70
25	Percevejo niquelado, embalagem com 100 unidades.	Caixa	7	Jocar	45,00	315,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

26	Quadro branco, tamanho aproximado de 0,90 m x 1,20 m, para uso de marcador.	Unit.	30	Souza	98,50	2.955,00
27	Quadro de aviso, tamanho 1,80 x 1,20, cortiça, moldura de alumínio.	Unit.	18	Souza – 2,0x1,00	315,00	5.670,00
28	Quadro de aviso, tamanho 1,80 x 1,20, cortiça, moldura em madeira.	Unit.	3	Souza	200,00	600,00
29	Quadro de cortiça, para aviso, tamanho 90 x 1,20, moldura de alumínio.	Unit.	26	Souza	194,46	5.055,96
30	Registrador AZ, capa dura plastificada, lombada medindo aprox. 8 cm, formato 280 x 345 mm, com ferragens de alavanca de abertura e fechamento, trava de fechamento, com visor, índice alfabético, sem cantos vivos e ou rebarbas.	Unit.	233	Frama	10,00	2.330,00
31	Régua de 30 cm, injetada em poliestireno, super-resistente, espessura de 3,4 mm, permite apoio central para os dedos, mais firmeza de manuseio e precisão nos traçados, cor transparente, medidas 310 x 34 x 3 mm.	Unit.	220	Maxcril	1,75	385,00
32	Régua de plástico cristal, transparente, 100% poliestireno, tamanho de 30 cm.	Unit.	161	Maxcril	0,72	115,92
33	Régua de plástico rígido e transparente, 100% poliestireno, medindo 30 cm.	Unit.	20	Maxcril	0,95	19,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

34	Tesoura de picotar, tamanho: 8".	Unit.	21	Masterprint	35,00	735,00
35	Tesoura escolar, de aço inoxidável, medindo 13 cm, cabo em polipropileno anatômico e atóxico, para destro, 2 dedos, com rebite, lâmina de aço inoxidável e amolável, ponta arredondada.	Unit.	182	Masterprint	2,30	418,60
36	Tesoura grande, com lâminas em aço inox, amolável, material de alta qualidade, cabo em polipropileno anatômico.	Unit.	99	BRW	6,50	643,50
37	Tesoura, forjada em aço, medida: 20,5 x 6,5 x 0,5 cm (CXLXE).	Unit.	27	BRW	30,00	810,00
38	Tesoura, universal, tamanho 17 cm.	Unit.	83	Lyke	4,56	378,48
101	Borracha látex, branca para apagar lápis, nº. 40, composição: borracha natural e estireno butadieno, caixa com 40 unidades.	Caixa	11	Master	11,45	125,95
102	Borracha plástica, fabricada em PVC, formato 42 x 21 x 11 mm, com cinta plástica.	Unit.	91	Futuro	2,30	209,30
103	Borracha, branca, macia, nº. 40, sem capa, para apagar escrita a lápis, composta por borracha natural e livre de PVC, atóxica, acondicionada em caixa com 40 unidades.	Caixa	13	Master	10,50	136,50
104	Caneta corretiva, compatível com as seguintes especificações: pen grip, contendo 7 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	11	Futuro	35,20	387,20

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

105	Clipes nº. 02, galvanizados, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 500 gramas.	Caixa	105	GK	9,00	945,00
106	Clipes nº. 03, galvanizados, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 500 gramas.	Caixa	98	GK	9,00	882,00
107	Clipes nº. 04, galvanizados, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 500 gramas.	Caixa	67	GK	9,00	603,00
108	Clipes nº. 05, galvanizados, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 500 gramas.	Caixa	21	GK	9,00	189,00
109	Clipes nº. 06, galvanizados, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 500 gramas.	Caixa	64	GK	9,00	576,00
110	Clipes nº. 08, galvanizados, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 500 gramas.	Caixa	88	GK	9,00	792,00
111	Cola em bastão atóxica. Composição resina sintética, glicerina, água e conservantes. Caixa com 10 unidades 10 gramas cada.	Caixa	7	BRW	9,65	67,55
112	Cola em bastão; tampa hermética que evita o ressecamento; caixa contendo 6 bastões de 20 g cada.	Caixa	37	Maripel	16,55	612,35
113	Cola gliter, bico econômico, atóxica, lavável, composição: resina de PVA, gliter e	Caixa	5	Piratininga	20,50	102,50

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

	conservante tipo benzotiazol, frasco de 35 gramas, caixa com 12 unidades, cores a serem definidas na entrega.					
114	Cola líquida para isopor, em PVA, bico econômico, atóxica, tubos com 35 gramas, caixa com 12 tubos.	Caixa	9	Piratininga	29,40	264,60
115	Cola líquida, adesiva instantânea, composição: éster de cianoacrilato, tubo com 5 gramas, com bico aplicador de longo alcance, para superfícies de metal, borracha, madeira, plástico e papel.	Unit.	73	Rend	4,40	321,20
116	Cola líquida, adesiva instantânea, para EVA, embalagem com 20 gramas.	Unit.	35	Rend	4,90	171,50
117	Cola líquida, branca, escolar, atóxica, composição: acetato de polivinila, frasco com 1000 gramas.	Frasco	26	Piratininga	10,50	273,00
118	Cola líquida, branca, escolar, formula à base de água, lavável, não tóxica, para colar papel, papelão, madeira e tecido, caixa com 12 frascos contendo 110 gramas.	Caixa	25	Piratininga	29,35	733,75
119	Cola líquida, branca, escolar, formula à base de água, lavável, não tóxica, para colar papel, papelão, madeira e tecido, caixa com 12 frascos, frasco com 40 gramas.	Caixa	20	Colamais	13,25	265,00
120	Corretivo líquido a base de água, com esponja	Unit.	23	Zastraz	15,23	350,29

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

	aplicadora que não se abre e nem se espalha, frascos de 20 ml.					
121	Corretivo líquido, a base de água, atóxico, inodoro, composição: resinas, água, plastificante e pigmentos, com cerdas para aplicação, acondicionado em embalagem - caixa com 12 frascos contendo 18 ml.	Caixa	16	Zastraz	30,50	488,00
122	Elástico de látex, nº. 18, para dinheiro, acondicionado em embalagem com 25 gramas.	Unit.	3	Premier	2,00	6,00
123	Estilete, cabo em plástico rígido, retrátil, ajustável, com trava giratória, em lâmina de aço carbono, estreita, lâmina medindo 6 mm.	Unit.	34	Masterprint	2,00	68,00
124	Estilete, cabo em plástico rígido, retrátil, ajustável, com trava giratória, em lâmina de aço carbono, estreita, lâmina medindo 9 mm.	Unit.	45	Masterprint	2,00	90,00
125	Estilete, cabo em plástico rígido, retrátil, ajustável, em lâmina de aço carbono, largo, lâmina medindo 18 mm.	Unit.	104	Masterprint	2,00	208,00
126	Extrator de grampo, tipo espátula, zincado, nº 176.	Unit.	102	Cavia	1,95	198,90
127	Fita corretiva, 4 mm x 12 m, caixa com 06 unidades.	Caixa	58	Futuro	91,63	5.314,54
128	Grampo 102, para grampear 100 folhas.	Caixa	11	BRW	23,30	256,30

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

129	Grampo galvanizado para grampeador 23/10, caixa com 5000 unidades.	Caixa	16	BRW	14,90	238,40
130	Grampo galvanizado para grampeador 23/13, caixa com 5000 unidades.	Caixa	4	BRW	17,45	69,80
131	Grampo para grampeador, galvanizado 106/4 mm, caixa com 5000 unidades.	Caixa	2	Lyke	27,50	55,00
132	Grampo para grampeador, galvanizado 106/6 mm, caixa com 5000 unidades.	Caixa	22	Lyke	28,60	629,20
133	Grampo para grampeador, galvanizado 106/8 mm, caixa com 5000 unidades.	Caixa	2	Lyke	28,60	57,20
134	Grampo trilho, 80 mm, fabricado com chapa de aço galvanizada, com tratamento antiferrugem, caixa com 50 jogos.	Caixa	33	Futuro	9,00	297,00
135	Grampo trilho, plástico injetado em polipropileno branco, para fixação de até 200 folhas, medindo 19,5 x 7 cm, acondicionado em pacote com 50 unidades.	Pacote	36	ICL	8,65	311,40
136	Grampo, acobreado, para grampeador 23/8, caixa com 5000 unidades.	Caixa	1	Bacchi	8,00	8,00
137	Grampo, acobreado, para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades.	Caixa	70	Futuro	9,25	647,50
138	Grampo, galvanizado, para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades.	Caixa	164	Dotad	9,25	1.517,00
139	Lâmina para estilete, em aço carbono, largo, caixa com 10 unidades.	Caixa	33	Futuro	10,50	346,50

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

140	Lápis borracha, corpo de verniz, medindo 17,5 cm de comprimento de 0,5 cm de diâmetro, redondo, atóxico, madeira reflorestada, composição: borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização, caixa com 12 unidades.	Caixa	11	Faber	40,00	440,00
141	Refil para pistola de cola quente, bastão 11 mm x 30 cm, composição: resina EVA, resina de hidrocarboneto e antioxidante, pacote com 1 quilo.	Pacote	34	Haver	35,50	1.207,00
142	Refil para pistola de cola quente, bastão 7,5 mm x 30 cm, composição: resina EVA, resina de hidrocarboneto e antioxidante, pacote com 1 quilo.	Pacote	37	Haver	35,50	1.313,50
164	Fita adesiva crepe, medindo 19 mm x 50 metros. Composição: papel crepado com adesivo à base de resina/borracha. Pacote com 6 rolos na cor branca.	Pacote	214	Alltape	20,50	4.387,00
165	Fita adesiva crepe, na cor branca, medindo 45 mm x 50 metros. Composição: papel crepado com adesivo à base de resina/borracha. Pacote com 4 rolos.	Pacote	294	Alltape	35,60	10.466,40
166	Fita adesiva dupla face, medindo 12 mm x 30 metros.	Rolo	143	Alltape	4,80	686,40
167	Fita adesiva para empacotamento transparente.	Pacote	183	Fitpel	16,00	2.928,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

	Composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Pacote com 4 rolos medindo 45 mm x 50 metros.					
168	Fita adesiva para empacotamento, na cor marrom, composta por filme de polipropileno, com adesivo à base de resina/borracha, em pacote com 4 rolos medindo 45 mm x 50 metros.	Pacote	121	Alltape	14,50	1.754,50
169	Fita adesiva transparente, rolo de 12 mm x 50 m, composição: filme de acetato de celulose com adesivo à base de acrílico, pacote com 6 rolos.	Pacote	97	Fitpel	6,96	675,12
170	Fita adesiva transparente, rolo de 19 mm x 50 m, com alto teor de aderência, pacote com 6 rolos.	Pacote	85	Alltape	10,80	918,00
171	Fita adesiva, crepe, medindo 48 mm x 50 m, pacote com 6 rolos.	Pacote	80	Adere	54,00	4.320,00
172	Pasta catálogo, com 100 envelopes presos a 4 colchetes, no formato ofício, medindo 245 x 335 mm, na cor preta.	Unit.	56	ACP	17,00	952,00
173	Pasta catálogo, com 50 envelopes presos a 4 colchetes, no formato ofício, medindo 245 x 335 mm, na cor preta.	Unit.	136	ACP	10,00	1.360,00
174	Pasta com abas e elástico, plastificada, formato 350 X 250 X 335 mm, transparente cristal, 4 cm de espessura.	Unit.	135	ACP	3,50	472,50

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

175	Pasta com abas e elástico, plastificada, formato 350 X 250 X 335 mm, transparente cristal.	Unit.	105	ACP	1,85	194,25
176	Pasta em plástico formato 240 x 335 mm, com aba e elástico para fechamento, simples, transparente.	Unit.	105	ACP	1,85	194,25
177	Pasta em plástico polionda formato 250 x 335 mm e 4 cm de espessura, com aba e elástico para fechamento, acondicionada em pacote com 10 unidades.	Unit.	132	Polibras	35,00	4.620,00
178	Pasta em plástico polionda, formato 240 x 335 mm, 2 cm de espessura, com aba e elástico para fechamento, cores a serem definidas na entrega.	Unit.	250	Alaplast	3,00	750,00
179	Pasta em plástico polionda, formato 240 x 335 mm, 4 cm de espessura, com aba e elástico para fechamento, cores a serem definidas na entrega.	Unit.	325	Polibras	3,70	1.202,50
180	Pasta em plástico polionda, formato 240 x 335 mm, 5 cm de espessura, com aba e elástico para fechamento, cores a serem definidas na entrega.	Unit.	89	Polibras	3,85	342,65
181	Pasta em plástico, formato 240 x 335 mm, com aba, com grampo trilho, simples, transparente.	Unit.	74	ACP	1,85	136,90

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

182	Pasta plástico, em L PP 0,15 210 x 297 mm, incolor, 4010, pacote com 10 unidades.	Unit.	96	Polibras	6,00	576,00
183	Pasta plástico, em L PP 0,15 210 x 297 mm, incolor, 4010, pacote com 100 unidades.	Pacote	22	Polibras	50,00	1.100,00
184	Pasta suspensa para arquivo de papéis, completa, em cartão Kraft 350 g/m2, formato de 370 mm x 235 mm, com varal confeccionado em poliestireno com visor em acrílico. Caixa com 50 unidades.	Caixa	40	ICL	103,00	4.120,00
185	Pasta, escolar, 55 mm, azul ou cinza, com elástico.	Unit.	130	Polibras	3,85	500,50
186	Porta canetas, material: plástico poliestireno injetado, possui 7 espaços, cor cristal.	Unit.	32	Novacril	40,00	1.280,00
187	Porta fita adesiva transparente, tipo mesa, em poliestireno adaptável para rolo de 12 x 50 m, cor a ser definida na entrega.	Unit.	8	Futuro	10,00	80,00
188	Porta fita adesiva transparente, tipo mesa, em poliestireno adaptável para rolo de 19 x 50 m.	Unit.	12	Futuro	18,90	226,80
189	Prancheta, ofício, duratex, caixa com 12 unidades.	Caixa	33	Novacril	77,35	2.552,55
190	Prancheta, portátil, duratex, tamanho ofício, com prendedor plástico.	Unit.	28	Novacril	6,50	182,00
214	Grampeador, com capacidade para	Unit.	16	Futuro	60,50	968,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

	grampear no mínimo 100 folhas.					
215	Grampeador, com capacidade para grampear no mínimo 200 folhas.	Unit.	6	Futuro	98,50	591,00
216	Grampeador, mesa, metal, com capacidade para grampear no mínimo 50 folhas.	Unit.	32	Futuro	35,10	1.123,20
217	Grampeador, tipo de mesa, para grampo 26/6, estrutura de metal, base de apoio em plástico, tamanho aproximado 4,0 x 3,5 x 13 (AXLXP), na cor preta.	Unit.	86	Noix	16,50	1.419,00
218	Grampeador, tipo de mesa, para grampos 26/6, grande, em aço inoxidável, super resistente, na cor preta ou cinza.	Unit.	51	Noix	27,00	1.377,00
219	Grampeador, tipo de mesa, para grampos 26/6, médio, em aço inoxidável, super resistente.	Unit.	41	Noix	14,00	574,00
220	Grampeador, tipo parede, modelo pistola, 106, com capacidade para grampos 106/4, 106/16 e 106/8.	Unit.	15	Futuro	110,00	1.650,00
221	Grampeador, tipo parede.	Unit.	5	Futuro	110,00	550,00
222	Perfurador de papel, tamanho grande, com dois furos simultâneos, com alavanca, fabricado em ferro fundido, com capacidade de perfurar no mínimo 50 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa.	Unit.	19	Cavia	85,05	1.615,95

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

223	Perfurador para papel, tipo mesa, em estrutura de metal, com alavanca e lâmina de perfuração afiada; com base emborrachada, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas; com 02 vazadores, distância entre furos de 80 mm; contendo marginador para centralização; dimensões aproximadas 16 x 18 x 35,5 cm (LXAXC).	Unit.	42	Cavia	85,16	3.576,72

2.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão 35/2024, na forma presencial, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

2.5. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura desta Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e do detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preços e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

6.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 6.2, ó órgão gerenciador poderá, com alternativa ao cancelamento:

I – suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto/serviço registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preços registrado;
II – proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 6.1 e dos incisos IV e V do subitem 6.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscais/fatura.
7.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil (001), conta corrente nº 88087-6, Agência nº 0348-4, de acordo com as seguintes condições:
7.2.1. O pagamento será feito no 5º (quinto) dia útil, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada com indicação do número do pregão e atestado pelo responsável pelo acompanhamento do bem adquirido.
7.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts. 117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).
7.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.
7.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2014.
7.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.
7.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.
7.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratado/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.
7.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2023, e respeitando as seguintes determinações:
7.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomar dos serviços;
7.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;
7.8.3. O CONTRATANE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

7.8.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a titulo de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6. A execução a Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a detentora para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
8.8. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medias adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.9. A Detentora deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

9.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Indicar para as Secretarias Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

9.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre as Secretarias participantes do processo licitatório;

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado, no que couber;

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

10.1. São obrigações do Detentor da ARP:

10.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.2. Responder no prazo de 03 (três) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelas Secretarias participantes.

10.1.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

10.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

10.1.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.1.6. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

10.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da aa como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

10.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Depois de celebrado a ARP, os Detentores da Ata serão responsabilizados administrativamente pelas infrações descrita nesta Cláusula.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

11.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
11.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
11.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

11.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
11.4.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;
11.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
11.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.
11.2.2. 11.2.3. 11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8. 11.2.9.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

11.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
11.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2., 11.2.3. e 11.2.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Castilho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos.
11.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos.
11.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5., 11.2.6., 11.2.7. e 11.2.8., pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos.
11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos.

11.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11. desta Ata de Registro de Preços, nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2., 11.2.3. e 11.2.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na legislação pertinente.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. A contratação como o detentor da ARP será formalizada por intermédio de instrumento de emissão de nota de emprenho de despesas e autorização de compra, observado no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A Secretaria solicitante emitirá Autorização de Fornecimento a Divisão de Licitações, o qual após sua regular tramitação, dará origem ao pedido de compras, que será enviado ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para o processamento da nota de Empenho, e em consequência a Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora da Ata.

12.1.2. A Divisão de Licitações encaminhará a Autorização de Fornecimento (pedido de compras) à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos/serviços, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.

12.1.3. A Autorização de Fornecimento (pedido de compras) será enviada à Contratada via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

12.1.4. O compromisso de aquisição só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (pedidos de compras) ou instrumento equivalente.

12.1.5. Não há valor mínimo de Autorização de Fornecimento (pedido de compras) como condição para a entrega de produtos/serviços por parte da Contratada.

12.2. A Autorização de Fornecimento (pedido de compras), decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços / aquisição de produtos, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços / aquisição de produtos, especificados no instrumento contratual.

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço / aquisição de produtos, esta será realiza após prévia aprovação do Município de Castilho, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Castilho está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Castilho e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Castilho, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao Município de Castilho, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do Município de Castilho, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Castilho a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Castilho e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Castilho para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Castilho.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na fora prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Castilho, 10 de janeiro de 2025.

_____
Paulo Duarte Boaventura
Representante legal do Gerenciador da Ata

_____
José Carlos Fabretto – EPP
Representante legal do Detentor da Ata

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

TESTEMUNHAS

_____

_____

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS FABRETTO – EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025/L&C
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS, PAPELARIA E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que**:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para**:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Castilho - SP, 10 de janeiro de 2025.

HASH: 7bb2889d8144332d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Paulo Duarte Boaventura
Cargo: Prefeito
CPF: 037.700.118-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Paulo Duarte Boaventura
Cargo: Prefeito
CPF: 037.700.118-05

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Paulo Duarte Boaventura
Cargo: Prefeito
CPF: 037.700.118-05

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: José Carlos Fabretto
Cargo: Empresário
CPF: 067.440.858-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Paulo Duarte Boaventura
Cargo: Prefeito
CPF: 037.700.118-05

Assinatura: _____

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Debliane da Costa Alves
Cargo: Gestora de Contratos
CPF: 302.***.***-41

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAIS DO CONTRATO

Nome: Eunice Pereira
Cargo: Secretária de Administração
CPF: 114.***.***-42

Assinatura: _____

Nome: Silvania Cintra
Cargo: Secretária de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 151.***.***-70

Assinatura: _____

Nome: Raquel da Silva Jorge Gregolin
Cargo: Secretária da Assistência Social e Cidadania
CPF: 368.***.***-26

Assinatura: _____

Nome: Demilson Cordeiro da Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Vigilância Epidemiológica
CPF: 304.***.***-44

Assinatura: _____

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

Nome: Rejane de Freitas Flôr
Cargo: Secretária da Agricultura e Turismo
CPF: 095.***.***-41

Assinatura: _____

Nome: Ligia Aparecida Rampazzo
Cargo: Secretária Adjunta de Obras e Logradouros
CPF: 282.***.***-28

Assinatura: _____

Nome: Jéssica Afonso Gabriel Calestini
Cargo: Secretária do Meio Ambiente
CPF: 432.***.***-80

Assinatura: _____

Nome: Fábio da Silva Pontes
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
CPF: 158.***.***-00

Assinatura: _____

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO
CNPJ Nº: 45.663.556/0001-04
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS FABRETTO – EPP
CNPJ Nº: 04.826.067/0001-30
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025/L&C
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
VIGÊNCIA: 10/01/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS, PAPELARIA E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR (R$): 140.788,42 (Cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Castilho - SP, 10 de janeiro de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
PREFEITO
gabinete@castilho.sp.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

Nome	Paulo Duarte Boaventura
Cargo	Prefeito
CPF:	037.700.118-05
Período de gestão:	2025 a 2028

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

_____
Paulo Duarte Boaventura.
Prefeito

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Aviso de Contratação Direta nº 90002/2025

Última atualização 13/03/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** CUIABA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 931102 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 33710823000160-1-000002/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Informação complementar:

Dispensa em razão do valor, fundamento Art. 75, inciso II, Lei n.° 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 27.134,87

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 18.207,95

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 12/09/2025 16:30:38 GMT-03:00 e juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 12/09/2025 16:30:38 GMT-03:00 e juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

12	25/05/2025	25/05/2025 a 25/11/2025	33710823000160-2-000015/2025
19	25/05/2025	25/05/2025 a 25/11/2026	33710823000160-2-000016/2025
11	25/05/2025	25/05/2025 a 25/11/2025	33710823000160-2-000017/2025
13	26/05/2025	26/05/2025 a 26/11/2025	33710823000160-2-000018/2025
14	25/05/2025	25/05/2025 a 25/11/2025	33710823000160-2-000019/2025
16	25/05/2025	25/05/2025 a 25/11/2025	33710823000160-2-000020/2025
18	25/05/2025	25/05/2025 a 25/11/2025	33710823000160-2-000021/2025
17	26/05/2025	26/05/2025 a 26/11/2025	33710823000160-2-000022/2025
15	19/05/2025	19/05/2025 a 19/11/2025	33710823000160-2-000012/2025
20	19/05/2025	19/05/2025 a 19/11/2025	33710823000160-2-000013/2025

Exibir: 10 | 1-10 de 10 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 12/09/2025 07:53:38 (GMT -03:00). Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://pncp.gov.br/app/editais/33710823000160/2025/2. HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

Contrato nº 11/2025

Última atualização 27/05/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** CUIABA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 931102 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.043.074

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2025 **Data de assinatura:** 25/05/2025 **Vigência:** de 25/05/2025 a 25/11/2025

Id contrato PNCP: 33710823000160-2-000017/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 33710823000160-1-000002/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA .

Informação complementar:

ITENS 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 24.

VALOR CONTRATADO

R$ 1.244,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.978.985/0001-13 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MARFAP COMERCIAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATO112025PROC6420MATERIALEXPEDIENTE.pdf	27/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Impresso em 12/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Documento assinado digitalmente, HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente.

CONTRATO Nº 11/2025

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA N°002/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Presidente **VEREADORA PAULA CALIL**, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **MARFAP COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 49.978.985/0001-13**, neste ato representada por **MARIA DE FATIMA POSSIDONIO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato através da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°002/2025**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA ELETRÔNICA N.°002/2025**, e será regida pela Lei Nº 14.133, de 1 de abril 2021, e alterações posteriores; aplicam-se ainda as disposições do Termo de Referência N° 004/2025 e deste instrumento contratual aos casos omissos que possam ocorrer.

2.2. Fazem parte deste CONTRATO o **Termo de Referência nº 004/2025/SPM** e seus anexos, além da Proposta Comercial da EMPRESA CONTRATADA e demais elementos constantes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2025**.

2.3. Em caso de divergências entre o teor do **Aviso de Contratação Direta** e o presente **CONTRATO** prevalecerão as disposições do primeiro.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. O Aviso de Contratação Direta;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente CONTRATO terá vigência de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 106 da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. O objeto desta contratação deverá ser fornecido de acordo com os itens descritos abaixo, segundo as especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
11	BLOCO DE NOTAS POST-IT NEON 38 MM X 50 MM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	MASTERPRINT	EMB.	30	**4,78**	**143,40**
18	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100 CAIXA COM 12 UNIDADES.	LYKE	CAIXA	5	**24,98**	124,90
19	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETO, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100 CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CAIXA	5	**25,00**	125,00
20	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100 CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CAIXA	5	**27,00**	135,00
21	COLA BRANCA LÍQUIDA 35 G	KOALA WW	UNID.	30	**3,98**	119,40
22	TESOURA - TESOURA SIMPLES, INOX, MEDIO, POLIPROPILENO, 8``, EMBALAGEM PLASTICA	MASTERPRINT	UNID.	20	**7,98**	159,60
23	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO,CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	CARTELA	70	**2,83**	198,10
24	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHOMEDIA AA - CARTELA COM 4 UNIDADES.	ELGIN	CARTELA	40	**5,98**	239,20
					VALOR TOTAL R$:	**1.244,60**

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

4.2. A entrega do produto deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no **Termo de Referência N° 004/2025**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** a seguir:

Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal
P.A./O.E.	2003 - Manutenção de Serviços Administrativos
Natureza de Despesa	33.90.39 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	015000000000 – Recursos Ordinários
Reduzido	09

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Dá-se a este Contrato o valor total de **R$ 1.244,60 (UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS),** referente a entrega dos produtos acima elencados;

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, considerando, também, a data do recebimento pelo **FISCAL DO CONTRATO**;

9.2. O pagamento será efetuado **exclusivamente** em conta corrente em nome da contratada, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário;

9.3. Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar ao **FISCAL DO CONTRATO** da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na rua Barão de Melgaço, s/n – Centro, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados ou aos

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

produtos efetivamente entregues, devidamente acompanhada dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal;

9.4. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

a) Certidão negativa – ou positiva com efeitos de negativa – de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Prova de Regularidade para com a fazenda Estadual/Distrital domicílio ou sede da Contratada mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão e
e) Prova de Regularidade para com a fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da Contratada, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5. Maiores detalhes acerca do pagamento encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Durante a vigência do Contrato, os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, com data-base vinculada à data limite para apresentação da proposta, os preços iniciais serão reajustados por meio de solicitação da CONTRATADA, sendo estabelecido o índice IPCA acumulado, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, no requerimento de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** que será designado pela Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

11.2. A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e, para tanto, verificará a qualidade e especificação do serviço prestado, emitindo relatório ou outro documento hábil.

11.3. A Fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato designado pela Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá – MT, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

11.4. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço estão corretos e se os impostos correspondentes à avença estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

12.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Instrumento e na licitação pertinente, de modo que já devem estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua formação, tais como impostos, taxas,fretes e demais encargos;

12.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste caderno, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

13.1. Designar, Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos, conforme legislação vigente;

13.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

13.4. Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa**:

1. **Moratória** de 1% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

16.3. Se as obrigações oriundas deste contrato não forem cumpridas no prazo estipulado ou da forma descrita no Termo de Referência, a Administração poderá rescindi-lo.

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RETIFICAÇÕES

17.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo e reger-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Cuiabá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Câmara Municipal de Cuiabá aceitará os termos do Termo de Referência, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

21.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressiva autorização da Câmara Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor em forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CUIABÁ, 13 DE MAIO DE 2025.

CONTRATANTE:

PAULA PINTO CALIL:63379678015

Assinado de forma digital por PAULA PINTO CALIL:63379678015
Dados: 2025.05.25 21:36:03 -04'00'

VEREADORA PAULA CALIL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

CONTRATADA:

MARIA DE FATIMA POSSIDONIO:09544499830

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA POSSIDONIO:09544499830
Dados: 2025.05.13 16:52:05 -03'00'

MARIA DE FATIMA POSSIDONIO
Representante legal
Empresa: **MARFAP COMERCIAL LTDA**

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 14/01/2025

Local: Querência/MT **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA

Unidade compradora: 2305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/01/2025 16:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 37465002000166-1-000001/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em geral, para as diversas Secretarias do Município em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.181.960,04

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 381.571,40

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

3	31/01/2025	31/01/2025 a 31/01/2026	37465002000166-1-000001/2025-000001
2	31/01/2025	31/01/2025 a 31/01/2026	37465002000166-1-000001/2025-000002
4	31/01/2025	31/01/2025 a 31/01/2026	37465002000166-1-000001/2025-000003
5	31/01/2025	31/01/2025 a 31/01/2026	37465002000166-1-000001/2025-000004
6	31/01/2025	31/01/2025 a 31/01/2026	37465002000166-1-000001/2025-000005
7	31/01/2025	31/01/2025 a 31/01/2026	37465002000166-1-000001/2025-000006
8	07/02/2025	07/02/2025 a 07/02/2026	37465002000166-1-000001/2025-000007

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Ata nº 7/2025

Última atualização 13/05/2025

Local: Querência/MT **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 **Data de assinatura:** 31/01/2025 **Vigência:** de 31/01/2025 a 31/01/2026

Id ata PNCP: 37465002000166-1-000001/2025-000006 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 37465002000166-1-000001/2025

Objeto:

[LICITANET] - Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em geral, para as diversas Secretarias do Município em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	13/05/2025 - 07:47:52

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 12/09/2025 10:39:38 GMT-03:00, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d8144383232d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
12/09/2025

NÚMERO: 0 | EXERCÍCIO*: 0 | ORIGEM: Todos | VIGÊNCIA INICIAL: / / | VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione | OBJETO: | EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000007/2025	PREGÃO	00000003/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT	31/01/2026

PRIMEIRO | ANTERIOR | PRÓXIMO | ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Documento assinado digitalmente
HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA CUIABÁ 335, SETOR C, QUERÊNCIA/MT - Cep: 78643000

001556

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Homologado aos 31 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**, com sede na avenida cuiabá, neste cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.002/0001-66, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 5027154383SSP/RS e inscrito no CPF nº 437.706.300-68, residente e domiciliado na AVENIDA LESTE, bairro SETOR B nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA	CNPJ 57.936.143/0001-27
Endereço AV AUREA TAVARES DE AMORIM	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade CANARANA DO NORTE/MT	CEP 78.658-000
Email	Telefone
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	2227	BORRACHA BRANCA SIMPLES, MEDINDO 40,3X1CM, CX24 UNI.	UN - UNIDADE	LEONORA	150,00	12,7000	1.905,00
68	2674	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA 2 0MM	UN - UNIDADE	JOCAR OFFICE	250,00	1,2900	322,50
69	2754	MOLHA DEDO 12, COM 12 GR	UN - UNIDADE	CARBRINK	100,00	1,5600	156,00
80	48145	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM	UN - UNIDADE	JOCAR OFFICE	100,00	0,5500	56,00
112	64066	CANETA RETROPROJETOR (ESCREVE EM PLASTICO, VIDRO, PAPEL, METAL E MADEIRA)	UN - UNIDADE	JOCAR OFFICE	350,00	1,2800	448,00

Total: 2.886,50

2. VIGÊNCIA DA ARP

HASH: 7bb2889d8144383 2d31a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA CUIABÁ 335, SETOR C, QUERÊNCIAMT - Cep: 78643000

001557

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
2.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
2.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
2.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

3. CONTRATAÇÕES FUTURAS

3.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
3.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO 3.3 DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.
3.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.5 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 01/2025 e seus anexos.

4. VÍNCULOS DA ARP

4.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
4.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 01/2025.

5. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

5.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
b. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

justificativa formal.

c. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@Querência.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

e. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

f. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

g. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6. LIMITES PARA ADESÕES

6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3 No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

6.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a. Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b. Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

HASH: 7bb2889d8144383203d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

10.1 Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2 Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

14.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

14.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
e. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
f. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
g. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
h. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

15. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

15.1 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a. Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b. Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 001/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

g. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
h. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
i. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
j. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

17. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

17.1 Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, [illegible], da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
17.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
17.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
17.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

18. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

18.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.
18.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.querencia.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

19. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste

19.2 Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Interesse na prorrogação em caso de reajuste

19.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

19.4 Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

19.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.6 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a. ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
b. ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
c. ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
d. culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).
e. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável , mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.
f. Em caso de CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).
g. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

20. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

20.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

20.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

20.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

20.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.611 de 2023.

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

20.5 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
20.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c. Não aceitar manter seu preço registrado;
d. Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou
e. Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
21.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
21.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
21.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a. Por razão de interesse público;
b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

22.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item XXX do Edital de Licitação do Pregão nº 001/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
22.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao reapectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

HASH: 7bb2889d81443832d31a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

22.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
22.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

23. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

23.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
b. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
c. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

23.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
b. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
c. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
d. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
e. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

23.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
23.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
23.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
23.4 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
23.5 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente,

HASH: 7bb2889d81443832d31a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA CUIABÁ 335, SETOR C, QUERÊNCIAMT Cep: 78643000

001535

particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.611, de 2023.

GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068 Assinado de forma digital por GILMAR REINOLDO WENTZ:43770630068 Dados: 2025.02.12 09:26:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito(a) Municipal

IRANIZO MATOS RODRIGUES:98342975134 Assinado de forma digital por IRANIZO MATOS RODRIGUES:98342975134 Dados: 2025.01.31 11:28:08 -03'00'

NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90006/2025

Acessar Contratação

Última atualização 25/02/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

Unidade compradora: 257036 - DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/03/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394544000185-1-000361/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material de copa e cozinha, visando atender as demandas do DSEI/MS, 14 (quatorze) Polos Base e 03 (três) Casas de Apoio a Saúde Indígena - CASAI's.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=25703605900062025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 261.013,56

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 213.479,78

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi gerado pelo usuário 013.***.***-** em 19/09/2025 16:30:38 GMT-03:00 e pode ser acessado temporariamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

Ata nº 08000/2025

Última atualização 11/04/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2025 **Data de assinatura:** 11/04/2025 **Vigência:** de 12/04/2025 a 12/04/2026

Id ata PNCP: 00394544000185-1-000361/2025-000007 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394544000185-1-000361/2025

Objeto:

Aquisição de material de copa e cozinha, visando atender as demandas do DSEI/MS, 14 (quatorze) Polos Base e 03 (três) Casas de Apoio a Saúde Indígena - CASAI's.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 08000	11/04/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, validado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Documento assinado digitalmente
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta, pesquisa ou plágio, e deve ser usado exclusivamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025

Processo nº 25048.002351/2024-15

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL, com sede na Rua Alexandre Fleming, nº 2007, Bairro Vila Bandeirantes, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0047-68, neste ato representado pelo Coordenador Distrital Sr. **LINDOMAR FERREIRA**, nomeado pela Portaria Pessoal GM/MS nº 1.739, de 04 de outubro de 2023, publicada no DOU nº 196, de 16 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1306137, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, publicada no DOU nº 39 de 25/02/2025, processo administrativo n.º 25048.002351/2024-15, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material de copa e cozinha, visando atender as demandas do Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul - DSEI/MS e suas unidades adstritas, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 90006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ/MF: 21.793.208/0001-85

Endereço: Rua Copaíba, Lote 01, Sala 705 A, DF Century Plaza - Águas Claras Norte - Brasília/DF, Cep 71.919-540

Contatos: (61) 9 9837-1797/ (61) 9 9957-3690

E-mail: dfferramentas@outlook.com/ paulo.roberto1@outlook.com

Representante: Paulo Roberto Buth dos Santos

CPF: 033.908.431-67

Item	Descrição do Item (Objeto)	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	Bandeja inox, retangular grande, medindo 46 cm de comprimento, 36 cm de largura e 8 mm de espessura.	KE HOME	UNIDADE	10	R$ 60,49	R$ 604,90
10	Bule, corpo e tampa em alumínio fundido, com no mínimo 2 mm de espessura, capacidade de 5 litros, alça em baquelita, com selo contendo a composição e informações do fabricante.	NACIONAL	UNIDADE	2	R$ 106,99	R$ 213,98
					Valor Total da Ata	**R$ 818,88**

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. 3.1. O órgão gerenciador será o DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lindomar Terena
Coordenador Distrital de Saúde Indígena
Portaria GM/MS N°1.739, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023
Publicada em 16 DE OUTUBRO DE 2023
DSEI-MS/SESAI/MS

Paulo Roberto Buth dos Santos
Representante Legal da Empresa DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Buth dos Santos**, **Usuário Externo**, em 07/04/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Ferreira**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 11/04/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046992042** e o código CRC **03FE7F04**.

Referência: Processo nº 25048.002351/2024-15 SEI nº 0046992042

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90079/2024

Acessar Contratação

Última atualização 21/06/2024

Local: Monte Alto/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE MONTE ALTO

Unidade compradora: 986727 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51816247000111-1-000462/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços para compra de Utensílios Domésticos

Informação complementar:

Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes aos descritos nos Anexos I e II do Edital. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente nestes anexos e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=986727059007920 24

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 376.800,66
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 245.180,10

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Forma	107	R$ 24,69	R$ 2.641,83
2	Forma	81	R$ 28,70	R$ 2.324,70
3	Bacia	202	R$ 50,90	R$ 10.281,80
4	Bacia	105	R$ 28,71	R$ 3.014,55
5	Bacia	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado

Ata nº 385 a 395/2024

Última atualização 19/08/2024

Local: Monte Alto/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE MONTE ALTO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024 **Data de assinatura:** 14/08/2024 **Vigência:** de 15/08/2024 a 14/08/2025

Id ata PNCP: 51816247000111-1-000462/2024-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 51816247000111-1-000462/2024

Objeto:

Registro de Preços para compra de Utensílios Domésticos

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA_REGISTRO_DE_PRECOS_PNCP_385_a_395.pdf	19/08/2024	Ata de Registro de Preço
ATA_REGISTRO_DE_PRECOS_PNCP_385_a_395.pdf	19/08/2024	Ata de Registro de Preço
ATA_REGISTRO_DE_PRECOS_PNCP_385_a_395.pdf	19/08/2024	Ata de Registro de Preço
ATA_REGISTRO_DE_PRECOS_PNCP_385_a_395.pdf	19/08/2024	Ata de Registro de Preço
ATA_REGISTRO_DE_PRECOS_PNCP_385_a_395.pdf	19/08/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 6-10 de 11 itens Página: 2

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA DE
MONTE ALTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2.024
PROCESSO SA/DL Nº 119/2.024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: [redacted], Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **EQUIPACENTER BIRIGUI EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.911.841/0001-49, sediada na Rua Saudades, nº 1500, Centro, da cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP 16.200-008, telefone (18) 3641 4820, e-mail: equipacenterbirigui@hotmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 79/2.024, representada pela senhora **ROBERTA LOPES JUNQUEIRA**, portadora do RG [redacted], daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - O preço registrado na presente Ata refere-se ao seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade Máxima Anual	Marca	Valor Unitário R$	Valor Subtotal R$
9	Bule para servir leite - Bule com aro e corpo de alumínio; cabo de baquelite; com tampa; capacidade: 5L. Código	102	Alumínio São Jorge	77,0000	7.854,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA DE MONTE ALTO

	GOV: 335113				
VALOR TOTAL					**7.854,00**

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso da execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber o Pedido de Compra, este será enviados pelo correio eletrônico ou via postal, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da retirada do Pedido de Compra, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

3.3 - O prazo para a para a entrega dos produtos são até 15 (quinze) dias corridos, contado da emissão do “Pedido de Compra”, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do preço registrado.

3.4 - O objeto da presente Ata será entregue nos endereços que constam no Termo de Referência, indicados no Pedido de Compra, oportunidade que será promovida a ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da **FORNECEDORA,** lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada ao Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento do fornecimento do produto.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todos os Pedidos de Compra emitidos durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra no prazo máximo de dez dias após o término de sua validade.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FONECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão do Contrato Administrativo ou da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, conforme o caso, precedida pela Autorização de Execução.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA DE
MONTE ALTO

8 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 15 de agosto de 2.024.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

ROBERTA LOPES JUNQUEIRA
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares [redacted] José Roberto de Andrade Salgueiro

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90034/2024

Acessar Contratação

Última atualização 26/02/2025

Local: Pirapora/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PIRAPORA **Unidade compradora:** 985023 - Prefeitura Municipal de Pirapora

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 23539463000121-1-000112/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98502305900342024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 581.861,07

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 296.486,21

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi gerado pelo usuário 705.***.***-** em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

Ata nº 81/2025

Última atualização 23/04/2025

Local: Pirapora/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PIRAPORA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 **Data de assinatura:** 23/04/2025 **Vigência:** de 23/04/2025 a 23/04/2026

Id ata PNCP: 23539463000121-1-000112/2024-000013 **Fonte:** CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA

Id contratação PNCP: 23539463000121-1-000112/2024

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA 081-2025.pdf	23/04/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins exclusivamente informativos em 19/09/2025, e pode ser consultado oficialmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

HASH: 7bb2889d8144383232d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**
Site: www.pirapora.mg.gov.br

PREFEITURA DE PIRAPORA
Fls._____
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024
PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, neste ato representado pelo prefeito **Alexandro Costa César**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, publicada no PNCP de 04/02/2025, processo administrativo n.º 111/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS, CNPJ: 36.845.974/0001-13, Situada na Rua Senador Teotonio Vilela, nº 397 A, Bairro Vila Regina, Montes Claros – MG, Representante legal:Valdirene Aparecida Alves de Jesus, CPF: [redacted], indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 050/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor**: KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS, CNPJ: 36.845.974/0001-13 Endereço: Rua Senador Teotonio Vilela, nº 397 A, Bairro Vila Regina, Montes Claros – MG Representante legal:Valdirene Aparecida Alves de Jesus, CPF: [redacted], **Contatos:** (38) [redacted] **e-mail:** repor2020@yahoo.com				
X	Especificação	Marca /Modelo	Qtde	Valor Un	Valor Total
05	Bacia em plástico, fabricada em polipropileno, com design redondo, com capacidade 20 lt, material resistente e atóxico	-	25	R$ 14,50	R$ 362,50
07	Bacia Plástica, material resistente, capacidade para 40 litros.	-	25	R$ 29,00	R$ 725,00
10	Bule p/café grande em alumínio reforçado nº8 – 5 lt.	-	10	R$ 63,70	R$ 637,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**
Site: www.pirapora.mg.gov.br

PREFEITURA DE PIRAPORA
Fls._____
SETOR DE LICITAÇÃO

13	Caldeirão em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, nº 26 – capacidade 12 lt	-	16	R$ 69,00	R$ 1.104,00
14	Caldeirão em alumínio polido industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais em alumínio polido, nº 28 – capacidade 15lt	-	12	R$ 93,00	R$ 1.116,00
15	Caneca em alumínio com capacidade de 1 litro.	-	56	R$ 16,00	R$ 896,00
16	Caneca em alumínio com capacidade de 2 litros.	-	21	R$ 19,00	R$ 399,00
22	Chaleira em alumínio, capacidade 3 litros.	-	12	R$ 49,50	R$ 594,00
24	Coador p/ café, tamanho médio com cabo de madeira, tecido 100% algodão c/arame zincado.	-	182	R$ 3,60	R$ 655,20
29	Colher descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades.	-	197	R$ 3,50	R$ 689,50
35	Copo de vidro, tipo tulipa, capacidade 250 ml. – Embalagem c/12 unidades	-	51	R$ 64,00	R$ 3.264,00
36	Copo descartável capacidade 50 ml, pacotes com 100 unidades cada. Matéria-prima: em poliestireno atóxico; cor: branca; massa mínima: 0,75 gramas; resistência mínima: 1,63 n; os copos devem estar embalados em mangas invioláveis; na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme Nbr 13230; quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da Nbr 14865/2002. Caixa com 50 pacotes.	-	310	R$ 2,45	R$ 759,50
37	Copo descartável para liquido com capacidade 200ml, incolor, pacote com 100 unidades. De acordo com A NBR 14865/2002.	-	3167	R$ 3,90	R$ 12.351,30
43	Cuscuzeira grande em aluminio com base, tampa e cone – nº 26 – 09 lt	-	28	R$ 91,00	R$ 2.548,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**
Site: www.pirapora.mg.gov.br

PREFEITURA DE PIRAPORA
Fls._____
SETOR DE LICITAÇÃO

57	Filme de PVC transparente 38 cm x 800 m	-	332	R$ 71,00	R$ 23.572,00
60	Frigideira em alumínio tamanho 40 cm.	-	41	R$ 64,00	R$ 2.624,00
65	Garrafa termica com torneira embutida, pés e alça com capacidade de 5 lt	-	36	R$ 72,00	R$ 2.592,00
81	Lixeira grande fabricada em polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricadas em aço, com tratamento anticorrosão, cor branca, capacidade 60 lt	-	46	R$ 99,00	R$ 4.554,00
82	Lixeira media fabricada em polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricadas em aço, com tratamento anticorrosão, cor branca, capacidade 40 lt	-	130	R$ 64,00	R$ 8.320,00
84	Marmitex de Isopor Número 8. Pacote com 100 Unidades. C/Tampa Dimensões: 187x52mm	-	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
85	Marmitex WYDA Manual nº8 (diâmetro 195mm x 57mm altura) 850ml com 100 unid.	-	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
87	Panela de alumínio batido, com tampa, capacidade de 30 litros.	-	66	R$ 160,00	R$ 10.560,00
89	Panela de alumínio, com tampa, capacidade de 20 litros.	-	12	R$ 115,00	R$ 1.380,00
95	Panela de pressão em aluminio com capacidade minima para 10 lt com fechamento externo com valvula de escape e segurança com diametro minimo de 25 cm e altura minima de 21 cm, asa de baquelite, cado de baquelite, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr11823	-	19	R$ 152,00	R$ 2.888,00
96	Panela de pressão em aluminio com capacidade minima para 20 lt com fechamento externo com valvula de escape e segurança com diametro minimo de 30,80 cm e altura minima de 28,5 cm, asa de baquelite, cado de	-	12	R$ 378,00	R$ 4.536,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**
Site: www.pirapora.mg.gov.br

PREFEITURA DE PIRAPORA
Fls._____
SETOR DE LICITAÇÃO

	baquelite, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr11823				
102	Pilha alcalina pequena AA. Cartela c/02 unid	-	326	R$ 2,50	R$ 815,00
103	Pilha alcalina pequena AAA. Cartela c/02 unidades	-	336	R$ 2,50	R$ 840,00
118	Saco Plástico Para Cesta Básica pacote c/100 – Canela - Tamanho 50x80cm - Pacote com 100 Sacos– Medidas Boca: 50cm Altura: 80cm. Micragem (Espessura plástico) 0,9	-	850	R$ 43,00	R$ 36.550,00
119	Saco Plástico Para Cesta Básica pacote c/100 – Canela - Tamanho 50x80cm - Pacote com 100 Sacos– Medidas Boca:50cm Altura: 80cm. Micragem(Espessura plástico) 0,9	-	150	R$ 44,00	R$ 6.600,00
				VALOR TOTAL	R$ 139.032,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O procedimento público previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 de Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. Contudo, o parágrafo primeiro do mesmo artigo, traz certa discricionariedade à Administração quando se tratar de procedimento em que o órgão gerenciador for o único contratante, diante do exposto não se aplica o disposto no art. 82, inciso VII da Lei de Licitações.

3.2 Sendo assim, o município de Pirapora/MG justifica que não realizará a divulgação da intenção de registro de preços para o pregão em epígrafe, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Nesse sentido, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho destaca que:

"Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços 'interno' poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega."

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no item anterior.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**
Site: www.pirapora.mg.gov.br

PREFEITURA DE PIRAPORA
Fls._____
SETOR DE LICITAÇÃO

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**
Site: www.pirapora.mg.gov.br

PREFEITURA DE PIRAPORA
Fls._____
SETOR DE LICITAÇÃO

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**
Site: www.pirapora.mg.gov.br

PREFEITURA DE PIRAPORA
Fls._____
SETOR DE LICITAÇÃO

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**
Site: www.pirapora.mg.gov.br

PREFEITURA DE PIRAPORA
Fls._____
SETOR DE LICITAÇÃO

da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 050/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 78 do Decreto Municipal nº

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**
Site: www.pirapora.mg.gov.br

PREFEITURA DE PIRAPORA
Fls._____
SETOR DE LICITAÇÃO

050/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 78 do Decreto Municipal nº 050/2023;

9.4.4. Por inidoneidade superveniente;

9.4.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO*

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**
Site: www.pirapora.mg.gov.br

PREFEITURA DE PIRAPORA
Fls._____
SETOR DE LICITAÇÃO

DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Pirapora, data da assinatura eletrônica.

ALEXANDRO COSTA CESAR: [redacted]
Assinado digitalmente por ALEXANDRO COSTA CESAR:[redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CENTERDATA, OU=Presencial, OU=11872796000199, CN=ALEXANDRO COSTA CESAR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.11 12:35:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PIRAPORA
CNPJ: 23.539.463/0001-21
Prefeito Municipal
Alexandro Costa César

CONTRATADA
KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS
CNPJ: 36.845.974/0001-13
Representante legal:Valdirene Aparecida Alves de Jesus
CPF: [redacted]

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS
Data: 09/04/2025 14:04:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90012/2025

Acessar Contratação

Última atualização 07/03/2025

Local: Planalto/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE PLANALTO

Unidade compradora: 987775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PM

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76460526000116-1-000026/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98777505900122025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 980.387,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 439.049,55

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Item n° 26

Descrição: Bule

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 15 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 83,17 **Valor total estimado:** R$ 1.247,55

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 04/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01.946.439/0001-74 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SUPERMERCADO LINK LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 15 **Valor unitário homologado:** R$ 61,79 **Valor total homologado:** R$ 926,85

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

N°: 012/2025	Aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.	Prefeitura	CONTRATO 084.2025 - Atualizado em: 22/04/2025 CONTRATO 085.2025 - Atualizado em: 22/04/2025 CONTRATO 086.2025 - Atualizado em: 15/04/2025 CONTRATO 087.2025 - Atualizado em: 15/04/2025 CONTRATO 088.2025 - Atualizado em: 29/05/2025 CONTRATO 089.2025 - Atualizado em: 15/04/2025 CONTRATO 090.2025 - Atualizado em: 22/04/2025 CONTRATO 091.2025 - Atualizado em: 22/04/2025 CONTRATO 092.2025 - Atualizado em: 22/04/2025 CONTRATO 093.2025 - Atualizado em: 22/04/2025 CONTRATO 094.2025 - Atualizado em: 29/05/2025 CONTRATO 095.2025 - Atualizado em: 15/04/2025 CONTRATO 096.2025 - Atualizado em: 29/05/2025 CONTRATO 097.2025 - Atualizado em: 15/04/2025 CONTRATO 099.2025 - Atualizado em: 24/04/2025 CONTRATO 100.2025 - Atualizado em: 22/04/2025 CONTRATO 101.2025 - Atualizado em: 22/04/2025 CONTRATO 102.2025 - Atualizado em: 16/04/2025 CONTRATO 103.2025 - Atualizado em: 15/04/2025 CONTRATO 081.2025 - Atualizado em: 22/04/2025

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro SUPERMERCADO LINK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.946.439/0001-74, com sede na cidade de PLANALTO - PR, neste ato representada pela Sra. JOSLEI MARISTELA HARTMANN, portadora do CPF nº 026.124.519-86, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é o **aquisição de materiais de limpeza, higiene alimentação para uso de todas as Secretarias do municipio de Planalto-PR.**

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	AÇÚCAR CRISTAL pacote com 5 kg contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2%de glicídios.	Alto Alegre	UN	700	14,29	10.003,00
01	03	CAIXA DE CHÁ aromático, diversos sabores, mínimo de 25 gramas, contendo pelo menos 20 saches embalados individualmente, com data de fabricação e validade.	Chá 81	CX	500	2,67	1.335,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

01	04	ERVA MATE para chimarrão, de 1 KG, produzida a partir de ervas nativas, possuir um sabor suave, sem adição de açúcar, moagem fina preservando o calor Fardo com 10 pacotes	São Miguel	FRD	200	91,20	18.240,00
01	08	LEITE EM PÓ integral, não conter glúten, não conter derivados de soro na composição, conter fonte de vitaminas A e D, embalagem com no mínimo 400G. Marca de Referência: Aurora	Aurora	PCTE	500	10,98	5.490,00
01	16	Bacia de plástico com capacidade para 8,65 litros	Arqplast	UN	30	6,88	206,40
01	17	Bacia de plástico com capacidade para 14 litros	Arqplast	UN	30	7,59	227,70
01	18	Bacia de plástico com capacidade para 25 litros	Arqplast	UN	30	12,99	389,70
01	19	Bacia de plástico com capacidade para 35 litros	Arqplast	UN	30	16,59	497,70
01	20	Bacia de plástico com capacidade para 40 litros	Arqplast	UN	30	17,30	519,00
01	21	BALDE DE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 15 litros. O material	Arqplast	UN	100	7,95	795,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		deverá ter etiqueta com a identificação, certificação Inmetro, marca do fabricante e capacidade.					
01	22	BALDE DE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 20 litros. O material deverá ter etiqueta com a identificação, certificação Inmetro, marca do fabricante e capacidade	Arqplast	UN	100	11,49	1.149,00
01	23	BALDE DE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 30 litros. O material deverá ter etiqueta com a identificação, certificação Inmetro, marca do fabricante e capacidade.	Arqplast	UN	50	19,99	999,50
01	24	BOMBA PARA CHIMARRÃO, aço inox, com rosca, tamanho: grande. Com no mínimo 25 cm de comprimento.	Docezar	UN	50	19,71	985,50
01	26	BULE DE ALUMÍNIO 4,5 litros	Docezar	UN	15	61,79	926,85

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Bule deve possuir cabo de Baquelite, garantindo maior segurança durante o manuseio. Medidas (Aproximadas) Altura (Sem Tampa): 17 cm Diâmetro (Boca): 9,5 cm Espessura: 1,00 mm Capacidade: 1,45 Litros Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.					
01	27	CERA TIPO LÍQUIDA. Aplicação pisos cerâmicos, mármore e Paviflex cor VERMELHA frasco de 750 ml. A embalagem deve conter externamente dados de identificação procedência número do lote validade e número de registro no ministério da saúde.	Gióca	UN	200	4,59	918,00
01	28	CERA TIPO LÍQUIDA. Aplicação pisos cerâmicos, mármore e Paviflex cor AMARELA frasco de 750 ml. A embalagem deve conter externamente dados de identificação procedência número do lote validade e número de registro no ministério da saúde.	Gióca	UN	200	4,59	918,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO – PARANÁ

01	29	CERA TIPO LÍQUIDA. Aplicação pisos cerâmicos, mármore e Paviflex cor INCOLOR frasco de 750 ml. A embalagem deve conter externamente dados de identificação procedência número do lote validade e número de registro no ministério da saúde	Gióca	UN	200	4,59	918,00
01	33	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 20 litros	Arqplast	UN	50	15,00	750,00
1	34	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade para 80 litros.	Arqplast	UN	50	48,98	2.449,00
01	35	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do	Arqplast	UN	50	89,00	4.450,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		produto e marca do fabricante, capacidade para 100 litros.					
01	36	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 4,5 LITROS. A chaleira possui cabo de Baquelite, garantindo maior segurança durante o manuseio. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	Docezar	UN	20	62,48	1.249,60
01	38	COPO DESCARTÁVEL, de polipropileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionados em mangas/pacotes. Cada manga/pacote deve conter 100 (cem) copos, peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, simbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e	Coposul	CX	50	69,89	3.494,50

HASH: 7bb2889d8144382d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da ABNT. Acondicionados em caixas contendo 50 mangas/pacotes de 100 unidades.					
01	39	CREME DENTAL - com flúor embalagem com 90 gr. com microparticulas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade, deve ser aprovado pela abo - (associação brasileira de odontologia)	Oral-B	UN	300	1,79	537,00
01	40	CUIA PARA CHIMARRÃO de porongo com aprox. 16 cm altura – diversos tamanhos, lisa, sem borda e com pé.	Docezar	UN	30	16,69	500,70
01	57	GARRAFA TÉRMICA feita em poliuretano, com abertura superior grade e bico dispensador inferior com válvula de rosquear, capacidade de 4 litros, diâmetro de 23cm, altura de 24cm e peso de	Invicta	UN	30	34,00	1.020,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b1581f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		0,9kg, largura do bocal 7cm cor azul.					
01	58	GARRAFA TÉRMICA 3,5 LITROS feita em poliuretano, com abertura superior grade e bico dispensador inferior com válvula de rosquear.	Invicta	UN	30	30,00	900,00
01	62	INSETICIDA aerossol, inseticida doméstico; aerossol (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas); composto de d-aletrina 0,1%, permetrina 0,2%; tetrametrina 0,2%; solvente alinfatico; propelente (propano/butano), sem cfc; principio ativo d-aletrina; princípio ativo transflutrina; embalado em frasco metálico com 400 ml. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.	Off	UN	800	7,96	6.368,00
01	67	LIXEIRA em polietileno com capacidade para 15 litros com tampa e pedal formato cilíndrico.	Arqplast	UN	30	17,00	510,00
01	68	LIXEIRA em	Arqplast	UN	30	34,00	1.020,0

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		polietileno com capacidade para 30 litros com tampa e pedal formato cilíndrico.					
01	69	LIXEIRA em polietileno com capacidade para 60 litros com tampa.	Arqplast	UN	30	25,00	750,00
01	70	LIXEIRA em polietileno com capacidade para 9 litros com tampa e pedal formato cilíndricos.	Arqplast	UN	30	15,00	450,00
01	71	LIXEIRA, material polietileno, capacidade 80 litros, com tampa, formato cilíndrico.	Arqplast	UN	30	44,94	1.348,20
01	85	PEDRA SANITÁRIA para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida. Arredondada com suporte. Aroma: floral, eucalipto, lavanda ou jasmim. Consistência: sólida. Composição: paradiclorobenzeno. Essência e corante. Peso: 35g. Variação: +/-10% do peso. Uso: vaso sanitário.	Suave lar	UN	5.000	1,14	5.700,00
01	89	QUEROSENE, composição solvente, derivado do petróleo, : tipo hidrocarboneto, isento de benzeno, para uso de limpeza em geral, em embalagem plástica de 1 litro.	Gióca	UN	180	10,04	1.807,20
01	95	SABÃO EM BARRA,	Unic	PCTE	500	7,50	3.750,0

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		de glicerina 200 g na cor azul embalado em saco plástico, eb 56/54 da ABNT contendo 05 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no ministério da saúde.					
01	98	SABONETE - em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deve possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 85 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Maran	UN	400	1,15	460,00
01	104	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	Freezer	RL	100	3,00	300,0

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3565-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 2 kg. Rolo com 100 unidades.					
01	105	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 3 kg. Rolo com 100 unidades.	Freezer	RL	300	3,40	1.020,00
01	106	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 5 kg. Rolo com 100 unidades.	Freezer	RL	300	4,43	1.329,00
01	107	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER. Material: polietileno. Capacidade: 7 kg. Medidas aproximadas 35x50cm. Rolo com 100 unidades.	Freezer	RL	300	6,29	1.887,00
01	108	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE capacidade de 1 kg fardo com 500 unidades.	Plasbon	FRD	150	27,00	4.050,00
01	109	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE capacidade de 10 kg fardo com 500 unidades	Plasbon	FRD	100	50,00	5.000,00
01	110	SAPONÁCEO CREMOSO, composição tensoativos aniônico e não-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças,	Sany	UN	1.000	2,45	2.450,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		características adicionais componente ativo biodegradável linear alquibenzeno, aspecto físico cremoso, embalado em frasco de 250 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.					
01	114	TOALHA DE BANHO FELPUDA TAMANHO ADULTO – Composição do tecido 100% algodão; com 03 tramas 2x2, medindo (lxc) (0,70x1,40) m; gramatura entre 301 e 400 mg/m², com barra nos quatro lados. Resistente a processo de lavagem industrial; embalada individualmente. diversas cores	Teka	UN	600	13,00	7.800,00
01	115	TOALHA PARA ROSTO FELPUDA TAMANHO ADULTO - Composição do tecido 100% algodão; com 03 tramas 2x2, medindo (lxc) (0,45x0,70) m; com barra nos quatro lados. Resistente a processo de	Teka	UN	600	4,98	2.988,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		lavagem industrial; embalada individualmente. diversas cores.					
01	119	VASSOURA DE PALHA NATURAL - com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame. cabo de madeira, lixado e perfeitamente reto, cabo com no minimo 1,20m, para limpeza em geral.	Link	UN	400	12,00	4.800,00
01	120	VASSOURA METALICA FIXA - com cabo de madeira, 22 dentes. Indicada para recolher grama e folhas, tanto para gramados, como para superficies duras como ruas e calçadas.	Famastil	UN	50	16,99	849,50
01	124	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL, resistente, com proteção contra raios solares uv, capacidade: 50l dimensões aproximadas: comprimento: 46,7 cm x largura 35 cm x altura 59cm Lixeiras 50L com pedal e tampa em plástico rigido: Lixeira 50 litros com pedal metálico, fabricada em polietileno de alta densidade com	Docezar	UN	30	70,00	2.100,00

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa. Medida Externa aproximada de 71,0x44,5x37,0(alt. x lar x prof.) Medida Interna aproximada :60,0x39,0x24,0 (alt. x lar x prof.) Tolerância das medidas +/-10%. Capacidade mínima: 50 litros.					
01	127	JARRA plástica com tampa, alça. Capacidade 4,0 litros. Dimensões: 230 x 160 x 280 mm	Arqplast	UN	30	13,95	418,50
01	138	FRALDA DE PANO, medindo 60cm x 60cm, tecido 100% algodão.	Incofral	M	500	3,00	1.500,00
01	142	TÁBUA DE CORTE DE POLIETILENO: Placa de polietileno liso, atóxico, de alta qualidade e em conformidade as normas sanitária da ANVISA. Produto ideal para preparo de alimentos. Dimensões aproximadas (comprimento x largura x	Arqplast	UN	100	39,95	3.995,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		espessura): 50mm x 30mm.				
TOTAL						**122.519,55**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 122.519,55 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequênci

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00050	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00890	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01900	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03110	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02960	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03490	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.30.00.00.00000
03520	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03690	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá entregar o objeto conforme solicitação, em até 07 (sete) dias, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante, na sede na Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, Centro, nº1583, Planalto estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
b) Identificação do objeto a ser adquirido;
c) Quantidade e medida (quando necessário) do objeto;
d) Local e prazo de entrega;

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

e) Assinatura do Secretário (a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto entregue será recusado nos seguintes casos:
a) Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
b) Quando apresentar eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto que for recusado deverá ser entregue novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 03 (três) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se o objeto não for entregue no prazo estipulado, o contratado estará sujeito às sanções previstas no contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contratado ficará responsável pelo transporte e conservação apropriados do objeto ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

PARÁGRAFO OITAVO – O contrato terá validade de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei n°14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b159f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO NONO - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes redução do consumo de energia e Água

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

HASH: 7bb2889d81443832d31a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
g) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
h) Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
i) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
j) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
k) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
m) A Contratada responsabiliza-se pela perfeita entrega do objeto, bem como a substituir ou complementar o objeto em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na solicitação, emitida pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;
n) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
o) A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
p) Caberá à Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
q) Se o objeto adquirido não for entregue no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no Contrato.
r) Independentemente da aceitação, a contratada, garantirá a qualidade do objeto

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.

s) As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da detentora da ata.

t) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veiculos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

u) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f11a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilicitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vicio insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) Os contratos referentes ao objeto destinado as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelo servidor Amauri Machado de Mello, que assumirá a função de fiscal dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21.
b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n°14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, 09 de abril de 2025.

Luiz C. Boni
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Josli Maristela Hartmann
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diego Vinicius Ruckhaber
Diego Vinicius Ruckhaber
CPF: 113.472.119-69
RG: 12.685.090-5

Carla F. M. Sturm
Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 122.519,55 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B39AE397

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2025. Edição 3257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90002/2025

Acessar Contratação

Última atualização 28/03/2025

Local: Goiânia/GO **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Unidade compradora: 200066 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/GO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/04/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 26989715000102-1-000369/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo diversos, compreendendo materiais de expediente, materiais elétricos e eletrônicos, materiais ergonômicos, materiais de copa e cozinha, entre outros, para atender demanda da sede da Procuradoria da República em Goiás e suas Procuradorias nos Municípios de Anápolis-GO e Luziânia-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=20006605900022025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 44.063,01	R$ 30.303,33

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global
2025NE000071	09/04/2025	09/04/2025 a 09/04/2026	26989715000102-2-000673/2025	R$ 11.911,38
2025NE000072	09/04/2025	09/04/2025 a 09/04/2026	26989715000102-2-000674/2025	R$ 18.391,95

Exibir: 10 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 701.***.***-87 em 19/09/2025 16:30:38 e assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Para verificar a validade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Documento assinado digitalmente
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

Empenho nº 2025NE000072

Última atualização 15/04/2025

Local: Goiânia/GO **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Unidade executora: 200066 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/GO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1.18.000.000617/2024-11 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2025 **Data de assinatura:** 09/04/2025

Vigência: de 09/04/2025 a 09/04/2026

Id contrato PNCP: 26989715000102-2-000674/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 26989715000102-1-000369/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A PRGO E PRMS (ANÁPOLIS E LUZIÂNIA). PREGÃO ELETRÔNICO PR/GO 90002/2025. EPGEA-CONTRATAÇÃO: 1.18.000.000617/2024-11.

VALOR CONTRATADO

R$ 18.391,95

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.765.359/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
2025NE000072CruzeirodoSulLtda.pdf	15/04/2025	Nota de Empenho

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 09/04/2025 15:40
Usuário: ***.632.771-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200066	PROCURADORIA DA REPUBLICA - GO	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
26.989.715/0014-27	AVENIDA OLINDA, QUADRA: G LOTE 02, NúMERO 500, PARK	74884-120

Município	UF	Telefone
GOIANIA	GO	(62) 3243-5400

Ano	Tipo	Número
2025	NE	72

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172236	1000000000	339030	200097	MBASIC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/04/2025	Ordinário	118000000617/2024-11	-	18.391,95

Favorecido

Código	Nome
04.765.359/0001-00	CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA

Endereço	CEP
ANDIROBA 64 QUADRA04 BRO SANTA GENOVEVA	74672-180

Município	UF	Telefone
GOIANIA	GO	36383700

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
179	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
NE. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A PRGO E PRMS (ANÁPOLIS E LUZIÂNIA). PREGÃO ELETRÔNICO PR/GO 90002/2025. EPGEA-CONTRATAÇÃO: 1.18.000.000617/2024-11.

Local da Entrega
GOIÂNIA

Informação Complementar
E-PGEA-CONTRATAÇÃO: 1.18.000.000617/2024-11

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/04/2025 15:38:03	Alteração

Assinado com login e senha por EDER FRANCISCO DE ASSIS MARTINS, em 09/04/2025 15:41. Para verificar a autenticidade acesse https://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 19a82f3f.123bd187.350df7a5.ecb001f1
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 09/04/2025 15:40
Usuário: ***.632.771-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	18.391,95

Subelemento 25 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Refil Material: Carvão Ativado E Prata Coloidal, Aplicação: Purificador Fr 600, Características Adicionais: Com Eficiência Bacterológica, Tripla Filtragem.	862,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	20,00000	43,1200	862,40

Subelemento 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,80L, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: Base E Tampa Em Polipropileno Cor Preta, Com Pres	1.024,20

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	12,00000	85,3500	1.024,20

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1L, Características Adicionais: Com Tampa Tipo Pressão	624,48

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	12,00000	52,0400	624,48

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tipo: Mesa, Características Adicionais: Liso E Polido, Comprimento: 19CM.	360,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	180,00000	2,0000	360,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável 18/10, Material Cabo: Aço Inoxidável 18/10, Tipo: Sobremesa, Características Adicionais: Cabo Com Desenho Em Relevo, Espessura: 1,00MM, Comprimento: 16CM	567,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	252,00000	2,2500	567,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Lisa E Polida;Comprimento 23 Cm E Espessura 3 Mm	540,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/04/2025 15:38:03	Alteração

Assinado com login e senha por EDER FRANCISCO DE ASSIS MARTINS, em 09/04/2025 15:41. Para verificar a autenticidade acesse https://www.transparencia.mp.br/validacaodocumento. Chave 19a82f3f-1230d187-350f7185-ecb001f1
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 09/04/2025 15:40
Usuário: ***.632.771-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	18.391,95

Subelemento 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Lisa E Polida;Comprimento 23 Cm E Espessura 3 Mm	540,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	216,00000	2,5000	540,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável 18/10, Material Cabo: Aço Inoxidável 18/10, Características Adicionais: Cabo Com Desenho Em Relevo, Comprimento: 16CM, Espessura: 1,00MM, Tipo: Sobremesa	460,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	192,00000	2,4000	460,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Faca Mesa Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Características Adicionais: Liso, Polido, 23 Cm Comprimento E 3mm Espessura	504,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	180,00000	2,8000	504,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Faca Mesa Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tipo: Sobremesa	196,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	70,00000	2,8000	196,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Prato Porcelana Aplicação: Refeição, Formato: Circular, Cor: Branca, Tipo: Raso	1.996,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	156,00000	12,8000	1.996,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Prato Material: Porcelana, Aplicação: Sobremesa, Diâmetro: 19CM, Cor: Branca	1.020,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	120,00000	8,5000	1.020,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
012	Xícara Material: Porcelana, Tipo: Chá, Cor: Branca, Capacidade: 180ML, Características Adicionais: Totalmente Esmaltada, Com Pires	3.648,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/04/2025 15:38:03	Alteração

Assinado com login e senha por EDER FRANCISCO DE ASSIS MARTINS, em 09/04/2025 15:41. Para verificar a autenticidade acesse https://www.transparencia.mp.br/validadocumento. Chave 19a92f3f.1236d187.350f7a85.ecb001f1
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 09/04/2025 15:40
Usuário: ***.632.771-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	18.391,95

Subelemento 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
012	Xícara Material: Porcelana, Tipo: Chá, Cor: Branca, Capacidade: 180ML, Características Adicionais: Totalmente Esmaltada, Com Pires	3.648,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	192,00000	19,0000	3.648,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
013	Xícara Material: Porcelana, Tipo: Café, Cor: Branca, Capacidade: 60ML, Características Adicionais: Com Pires	2.850,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	228,00000	12,5000	2.850,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
014	Taça Material: Cristal Liso, Capacidade: 250ML, Uso: Água, Altura: 182MM, Diâmetro: 80MM	504,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	72,00000	7,0000	504,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
015	Copo De Vidro Capacidade: 300ML, Cor: Transparente, Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante	1.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	250,00000	4,8000	1.200,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
016	Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 28CM, Características Adicionais: Bojo Com Dentes Nos Dois Lados	72,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	8,00000	9,0000	72,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
017	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Madeira, Tamanho: Grande	136,44

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	4,00000	34,1100	136,44

Seq.	Descrição	Valor do Item
018	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento Lâmina: 20CM, Comprimento Cabo: 14CM, Largura Lâmina: 4,5CM	42,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/04/2025 15:38:03	Alteração

Assinado com login e senha por EDER FRANCISCO DE ASSIS MARTINS, em 09/04/2025 15:41. Para verificar a autenticidade acesse https://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 19a82f3f.1230d187.350f7a85.ecb001f1
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 09/04/2025 15:40
Usuário: ***.632.771-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	18.391,95

Subelemento 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
018	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento Lâmina: 20CM, Comprimento Cabo: 14CM, Largura Lâmina: 4,5CM	42,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	3,00000	14,0000	42,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
019	Rodo Material Cabo: Plástico, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 13CM, Características Adicionais: Para Pia	243,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	54,00000	4,5000	243,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
020	Panela Cuscuz Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 16CM, Altura: 19CM	46,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	1,00000	46,0000	46,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
021	Frigideira Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 50CM, Revestimento: Antiaderente, Aplicação: Copa E Cozinha	179,79

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	1,00000	179,7900	179,79

Seq.	Descrição	Valor do Item
022	Açucareiro Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 350G, Características Adicionais: Com Tampa E Colher Em Aço Inoxidável	360,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	12,00000	30,0000	360,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
023	Bandeja De Aço Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 40CM, Aplicação: Servir Bebidas	166,20

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	4,00000	41,5500	166,20

Seq.	Descrição	Valor do Item
024	Utensílio Doméstico Material: Alumínio, Tipo: Tripé Suporte Coador Café, Altura: 45CM	203,16

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/04/2025 15:38:03	Alteração

Assinado com login e senha por EDER FRANCISCO DE ASSIS MARTINS, em 09/04/2025 15:41. Para verificar a autenticidade acesse https://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 19a02f3f:1936d187:350f7185:ecb001f1
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 09/04/2025 15:40
Usuário: ***.632.771-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	18.391,95

Subelemento 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
024	Utensílio Doméstico Material: Alumínio, Tipo: Tripé Suporte Coador Café, Altura: 45CM	203,16

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	3,00000	67,7200	203,16

Seq.	Descrição	Valor do Item
025	Caneca Material: Alumínio, Capacidade: 5L, Diâmetro: 20CM, Altura: 20CM, Uso: Copa E Cozinha	101,78

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	2,00000	50,8900	101,78

Seq.	Descrição	Valor do Item
026	Bule Material: Alumínio, Capacidade: 5L, Características Adicionais: Com Tampa	391,95

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	3,00000	130,6500	391,95

Seq.	Descrição	Valor do Item
027	Bacia Material: Plástico, Diâmetro: 39CM, Capacidade: 8L, Cor: Variada, Formato: Redonda	26,19

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	3,00000	8,7300	26,19

Seq.	Descrição	Valor do Item
028	Balde Gelo Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1L	32,48

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	1,00000	32,4800	32,48

Seq.	Descrição	Valor do Item
029	Espremedor Legume Material: Aço Inoxidável, Tipo: Manual, Aplicação: Alho	33,28

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2025	Inclusão	2,00000	16,6400	33,28

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/04/2025 15:38:03	Alteração

Assinado com login e senha por EDER FRANCISCO DE ASSIS MARTINS, em 09/04/2025 15:41. Para verificar a autenticidade acesse https://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 19a82f3f:123bd187:350f7185:ecb001f1
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 09/04/2025 15:40
Usuário: ***.632.771-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa	**Gestor Financeiro**
GINA LOBRIGIDA_MENDES	EDER FRANCISCO DE ASSIS
***.147.971-**	***.632.771-**
09/04/2025 15:38:03	09/04/2025 15:36:08

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/04/2025 15:38:03	Alteração

Assinado com login e senha por EDER FRANCISCO DE ASSIS MARTINS, em 09/04/2025 15:41. Para verificar a autenticidade acesse https://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 19a02f3f.12360187.350ff7a5.ecb001f1
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 001/2025/2025

Última atualização 11/02/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Unidade compradora: 48 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03829702000170-1-000001/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MT.

Informação complementar:

Também disponível no Portal Transparência: https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 9.243,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 3.240,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER, 10/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Documento assinado digitalmente
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

8211	CADEADO DE 40MM CROMADO, COM DUAS CHAVES DE TRAVA/DESTRAVA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. UNIDADE.	50	R$ 25,33
8212	CADEADO 50MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES. UNIDADE.	50	R$ 40,18
8213	GUILHOTINA - SISTEMA: POR ALAVANCA E SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA.; CAPACIDADE: CORTE APROXIMADO DE 250 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M2 POR VEZ; TIPO: SEMI INDUSTRIAL DE MESA; ÁREA ÚTIL DE CORTE: MÍNIMO DE 300MM.	3	R$ 249,00
8214	LUVA DE VAQUETA, COM CINCO DEDOS, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, CONFECCIONADA EM COURO LISO, EM VAQUETA NA PALMA E NO DORSO, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA E NOS DEDOS, TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. PUNHO DE RASPA COM 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 22 CENTÍMETROS. PAR.	20	R$ 14,29
8215	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA COM 2 UNIDADES.	300	R$ 3,37

Exibir: 5 | 1-5 de 6 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

Este documento foi gerado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 038.***.***-** em 10/09/2025 12:09:38 GMT-03:00. Pode ser verificado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 GMT-03:00. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

HASH: 7bb2889d8144383832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 GMT-03:00. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Item n° 8211

Descrição: CADEADO DE 40MM CROMADO, COM DUAS CHAVES DE TRAVA/DESTRAVA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. UNIDADE.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 50 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R$ 25,33

Valor total estimado: R$ 1.266,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 11/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 54.008.330/0001-52

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: IFM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 50 **Valor unitário homologado:** R$ 24,80

Valor total homologado: R$ 1.240,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 2,0923%

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2025

EMPRESA: IFM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 54.008.330/0001-52 **Telefone:** (15) 99733-9915 / (15) 99620-5906
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOSÉ LEME, 65, SALA 06 B
CEP: 18.200-290 **CIDADE/UF:** ITAPETININGA/SP
E-MAIL: ifmrc.licitacoes@gmail.com e licitacoes@ifmcd.com.br

AUTORIZAMOS a empresa em epígrafe a fornecer os materiais, oriundos do **Pregão nº 01/2025**, **Processo: DETRAN-PRO-2024/31242.**

A entrega deverá ser realizada na Gerencia de Material e Mobiliário do Detran/MT, na sede do DETRAN-MT, em horário de expediente, situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3615-4665.

Item	Descrição	Und	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total
01	CADEADO DE 40MM CROMADO, COM DUAS CHAVES DE TRAVA/DESTRAVA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. UNIDADE.	UN	50	LAND	R$ 24,80	R$ 1.240,00
02	CADEADO 50MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES. UNIDADE.	UN	50	LAND	R$ 40,00	R$ 2.000,00
TOTAL: R$3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)						

Nota de Empenho: 19301.0001.25.000518-7.

1. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1.1 Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante no Termo de Referência;
1.2 Os materiais deverão ser entregues, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min ás 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento na Gerencia de Material e Mobiliário do Detran/MT, na sede do DETRAN-MT, situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3615-4665;
1.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor demandante ou fiscal indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
1.4 Observado o disposto nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma;

1.4.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
1.4.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

Assinado de forma digital por 54 008 330 FABRICIO ALMEIDA NAPOLITANO:54008330000152 Dados: 2025.02.19 12:11:18 -03'00'

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

1.5 A entrega do objeto será realizada de **forma única**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
1.6 Sendo consideradas insatisfatórias a prestação do fornecimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;
1.7 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;
1.8 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
1.9 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
1.10 Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;
1.11 O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
1.12 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990;
1.13 Os equipamentos que comporão o objeto desta aquisição, deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos e vícios de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;
1.14 O prazo para apresentar a solução pela CONTRATADA, após o chamado técnico deverá ser de no mínimo 02 (dois) dias úteis;
1.15 Apresentada a solução, o reparo do equipamento ou troca, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;
1.16 O ônus da correção de defeitos apresentados pelos equipamentos será suportado pela CONTRATADA, tais como: transporte até o local da assistência técnica, peças de reposição que apresentem vício ou defeito de fabricação, ou substituição do equipamento;
1.17 No caso de equipamento apresentar defeitos, consequentemente ser substituído, a garantia será contado a partir da nova data de entrega.
1.18 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) emitidas nominalmente ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 03.829.702/0001-70, devendo ser entregue(s) ao fiscal da contratação;

1.18.1 E-mails: **fernandofilho@detran.mt.gov.br, antoniosilva@detran.mt.gov.br, alessonmachado@detran.mt.gov.br e jandercioalves@detran.mt.gov.br**
1.18.2 Telefones: **(65) 3615-4665**

2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1 A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,

Assinado de forma digital por 54 008 330 FABRICIO ALMEIDA NAPOLITANO:54008330000152 Dados: 2025.02.19 12:11:01 -03'00'

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
2.3 Demais obrigações, vide Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN-MT ou outra que venha a alterá-la ou substitui-la.

3. DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1 Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
3.2 A notificação de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade bem como de ocorrências no processo será realizada via e-mail;
3.3 Demais obrigações vide Termo de Referência.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;
4.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2025.

RECEBI EM:_____/____/____

Assinado de forma digital por 54 008 330 FABRICIO ALMEIDA NAPOLITANO:54008330000152
Dados: 2025.02.19 12:10:37 -03'00'

ASS:_____
(Preferencialmente Digital)

CORACY ALICE FERNANDES MENDONCA:54539900153
Assinado digitalmente por CORACY ALICE FERNANDES MENDONCA:54539900153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=23109187000161, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=CORACY ALICE FERNANDES MENDONCA:54539900153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CORACY ALICE FERNANDES MENDONCA
Diretora de Administração Sistêmica – Em substituição
Detran/MT

MAX DE MORAES LUCIDOS:65192257115
Cuiabá/MT
2025.02.19 10:07:24-04'00'

MAX DE MORAES LUCIDOS
Coordenador(a) de Aquisições e Contratos
Detran/MT

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PROCESSO DETRAN-PRO-2024/31242

Situação: Homologado parcial.

Item	SIAG	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	EMPRESA	V. TOTAL
01	4090044200006	CADEADO DE 40MM CROMADO [...]	50	R$24,80	IFM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R$1.240,00
02	4090044200001	CADEADO 50MM [...]	50	R$40,00		R$2.000,00
03	5975	GUILHOTINA - SISTEMA: POR ALAVANCA [...]	03	DESERTO		
04	1034143	LUVA DE VAQUETA, COM CINCO DEDOS [...]	20			
05	6135044100002	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA) [...]	300			
06	1022224	REPELENTE SPRAY EFICAZ CONTRA: MOSQUITOS [...]	300			
TOTAL						R$3.240,00

Publicação no DOE - Portaria de Fiscais/Gestores

Ordem de Fonecimento

Nota de Empenho

Documentos da Fase Preparatória

Publicação no DOE - Resultado e Homologação

Termo de Homologação

Decisão do Ordenador de Despesas

Sessão 11.02.2025 - Atas, Históricos e Relação de Participantes

Pedidos de Esclarecimento e Respostas

Publicação no Jornal - Abertura

Publicação no DOE - Abertura

Edital (pdf)

Edital (doc)

Parecer Jurídico PGE

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90048/2024

Acessar Contratação

Última atualização 31/07/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 926625 - MINISTéRIO PúBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/08/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14921092000157-1-000141/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, BEM COMO ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92662505900482024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 548.551,95 * Esta compra possui itens com orçamento sigiloso	R$ 329.852,04

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
00093	19/09/2024	20/09/2024 a 18/09/2025	14921092000157-1-000141/2024-000011
00094	19/09/2024	20/09/2024 a 18/09/2025	14921092000157-1-000141/2024-000012

Exibir: 10 | 11-12 de 12 itens | Página: 2

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 701.***.***-** em 10/09/2025 16:30:38 GMT-03:00 e pode ser acessado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 19/09/2025 16:30:38 e retirado do site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7

Ata nº 00085/2024

Última atualização 23/09/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2024 **Data de assinatura:** 19/09/2024 **Vigência:** de 20/09/2024 a 18/09/2025

Id ata PNCP: 14921092000157-1-000141/2024-000003 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 14921092000157-1-000141/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, BEM COMO ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00085	23/09/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo eletronicamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

Pregão Eletrônico nº 90048/2024

Processo Administrativo (Gedoc) nº 20.14.0001.0000743/2024-44

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)
Local de entrega: Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 90048/2024

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Claire Vogel Dutra, inscrita no CPF/MT sob o nº 673.xxx.xxx-000, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria 93/2023 – PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, resolve registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.514.710/0001-89, com sede na Avenida da Integração, nº 712, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP 82840-290, telefone (41) 98808-1050, e-mail vargasferramentas.bc@gmail.com, representada neste ato pelo seu sócio Sr. Edson Roberto Mutti Vargas, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.xxx.xxx-58, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) nº **20.14.0001.0000743/2024-44**, conforme quadro a seguir:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, BEM COMO ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
05	Cadeado, 25mm – corpo em latão maciço, haste em aço cementada, com 2 chaves em latão por cadeado – marca de referência PADO	Profield/ triangle	Unid.	50	R$ 11,00	R$ 550,00
06	Cadeado, 40mm – corpo em latão maciço, haste em aço cementada, com 2 chaves em latão por cadeado – marca de referência PADO	Profield/ triangle	Unid.	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
08	Cadeado, 60mm – corpo em latão maciço, haste em aço cementada, com 2 chaves em latão por cadeado – marca de referência PADO	Profield/ triangle	Unid.	50	R$ 42,00	R$2.100,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**R$ 3.775,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O MPMT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90048/2024 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº **20.14.0001.0000743/2024-44**.

3.2. No caso de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto nº 11.462/2023, o registro do fornecedor constará como anexo desta Ata de Registro de Preços (anexo IV do edital).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações das partes são aquelas dispostas no Termo de Referência, além das dispostas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no item 11 do Edital.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo(a) representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Fornecedor Beneficiário, bem como pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

Edson Roberto Mutti Vargas
Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

Flávia Aparecida C. M. Saldanha
Matrícula 11.418

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula 7.438

ASSINADO DIGITALMENTE EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 24/2025

Acessar Contratação

Última atualização 27/03/2025

Local: Diamantino/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE DIAMANTINO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2025 08:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03648540000174-1-000020/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO AMBITO DE DIAMANTINO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 8.238.412,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 5.019.308,53

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação
190	04/07/2025	04/07/2025 a 04/07/2026	03648540000174-1-000020/2025-000001	
192	04/07/2025	04/07/2025 a 04/07/2026	03648540000174-1-000020/2025-000002	
194	04/07/2025	04/07/2025 a 04/07/2026	03648540000174-1-000020/2025-000003	
193	04/07/2025	04/07/2025 a 04/07/2026	03648540000174-1-000020/2025-000004	
189	04/07/2025	04/07/2025 a 04/07/2026	03648540000174-1-000020/2025-000005	
191	04/07/2025	04/07/2025 a 04/07/2026	03648540000174-1-000020/2025-000006	

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741.

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo eletronicamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

Ata nº 193/2025

Última atualização 07/07/2025

Local: Diamantino/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE DIAMANTINO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2025 **Data de assinatura:** 04/07/2025 **Vigência:** de 04/07/2025 a 04/07/2026

Id ata PNCP: 03648540000174-1-000020/2025-000004 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 03648540000174-1-000020/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO AMBITO DE DIAMANTINO.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	07/07/2025 - 11:01:56

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. em 19/09/2025 16:30:38 HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta, pesquisa ou plágio, e deve ser usado exclusivamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

HASH: 7bb2889d8144383232d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
12/09/2025

NÚMERO: 0 | EXERCÍCIO*: 0 | ORIGEM: Todos | VIGÊNCIA INICIAL: / / | VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione | OBJETO: | EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000193/2025	PREGÃO	00000024/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO AMBITO DE DIAMANTINO.	04/07/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO EXIBIR: 1 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 7bb2889d8144383232d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Homologado aos 4 dias do mês de Julho de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Jardim Eldorado, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal , Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** , brasileiro, portador do R.G. nº XX2.8XX SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.874.351-XX, residente e domiciliado à Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO AMBITO DE DIAMANTINO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor D G HIROTANI LTDA	CNPJ 52.831.040/0001-89
Endereço 10A RUA BECO DAS FLORES	Nº 000
Bairro PONTE	
Cidade DIAMANTINO/MT	CEP 78.400-000
Email DOUGLAS.SIX@HOTMAIL.COM	Telefone (65) 9944-9982
Representante Legal DOUGLAS GONÇALVES HIROTANI	CPF XXX.231.371-XX

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
100	15250	CAP SOLD. 50 MM Detalhamento: CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE 50MM	UN - UNIDADE	KRONA	65,00	6,8700	446,55
149	15402	FITA CREPE Detalhamento: FITA	UN - UNIDADE	ADERE	250,00	11,2200	2.805,00
254	15417	TINTA ACRILICA 18 LTS BRANCA Detalhamento: TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	IQUINE	200,00	318,3500	63.670,00
54	15454	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM Detalhamento: BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UN - UNIDADE	MELFI	70,00	10,0000	700,00
103	15481	CASCALHO Detalhamento: CASCALHO - PARA SER USADA EM CONSTRUCOES, COM FORMA E ASPECTO FINO	M³ - METRO CÚBICO	DIAMANTINO	300,00	219,8500	65.955,00
220	15496	SOLVENTE GALAO DE 1LT Detalhamento: REMOVEDOR - DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: AGUA MINERAL 70/90% - AGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE	UN - UNIDADE	EUCATEX	10,00	16,5000	165,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA					
27	15525	ARAME RECOZIDO Nº 18 Detalhamento: ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	KG - QUILOGRAMA	MORLAN	100,00	26,0500	2.605,00
56	15545	BROCA AÇO RÁPIDO 6.0MM Detalhamento: BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 6 MM, PARA FERRO	UN - UNIDADE	MELFI	100,00	10,6500	1.065,00
210	15831	ROLO DE LA CARNEIRO 23 CM 1000 Detalhamento: ROLO DE LA CARNEIRO 23 CM 1000	UN - UNIDADE	ROMA	250,00	51,6300	12.907,50
272	15970	TUBO SOLDAVEL 50MM X 6M Detalhamento: TUBO - PVC, 50MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	109,7200	10.972,00
19	16067	ADESIVO PLASTICO 17GR Detalhamento: ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGANICOS, RESISTENTE A AGUA QUENTE., FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO ABNT, EMBALADO EM BISNAGA DE 17 GRAMAS	UN - UNIDADE	SILOC	40,00	5,2800	211,20
135	16212	ENXADA ESTREITA COM CABO Detalhamento: ENXADA - EM DE ACO FORJADO, COM TAMANHO TIPO ENXADA ESTREITA, COM CABO DE COM CABO EM MADEIRA	UN - UNIDADE	MAX	30,00	68,5600	2.056,80
153	16215	FOICE C/ CABO Detalhamento: FOICE - MANUAL, COM CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	MAX	20,00	70,5100	1.410,20
49	16240	BOIA P/CAIXA DAGUA 1/2 Detalhamento: BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 1 1/2¨.	UN - UNIDADE	VIQUA	50,00	27,4400	1.372,00
181	16825	LIXA MASSA Nº 100 Detalhamento: LIXA MASSA Nº 100	UN - UNIDADE	VONDER	200,00	2,1500	430,00
208	16877	ROLO DE ESPUMA 23CM Detalhamento: ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA,DE 23CM,COM CABO DE PLASTICO	UN - UNIDADE	ROMA	200,00	28,2500	5.650,00
193	17094	MASSA CORRIDA ACRIL. 20KG Detalhamento: MASSA CORRIDA ACRIL. 20KG	UN - UNIDADE	MAXNORTH	150,00	59,0000	8.850,00
18	17121	ADESIVO PLASTICO 175G Detalhamento: ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC,FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES,EMBALAGEM 175 G	UN - UNIDADE	SILOC	65,00	20,9400	1.361,10
10	17458	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4 Detalhamento: ADAPTADOR - DE PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4¨ PARA AGUA FRIA	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	1,1800	59,00
273	17506	VÁLVULA PARA PIA Detalhamento: VALVULA - DE METAL CROMADO, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO DE 1¨, FABRICACAO CONFORME NBR 10137	UN - UNIDADE	DELTA	70,00	29,6100	2.072,70
33	17555	BACIA SANITÁRIA BRANCO Detalhamento: BACIA SANITARIA - DE LOUCA,DO TIPO NORMAL,COM SAIDA DE ESGOTO ESGOTO VERTICAL,NO FORMATO OVAL,NA COR BRANCO GELO,DIMENSOES PADRAO	UN - UNIDADE	LOGASA	15,00	460,1000	6.901,50
55	17560	BROCA AÇO RÁPIDO 5 MM Detalhamento: BROCA - DE AÇO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 5 MM, PARA FERRO	UN - UNIDADE	MELFI	150,00	10,2500	1.537,50
151	17599	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M Detalhamento: FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	UN - UNIDADE	GOOL	130,00	15,6100	2.029,30
209	17656	ROLO DE ESPUMA 9 CM Detalhamento: ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO DE PLASTICO	UN - UNIDADE	ROMA	70,00	13,1900	923,30
21	17688	ANCINHO 14 DENTES C/ CABO RASTELO	UN -	MAX	130,00	38,1800	4.963,40

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		Detalhamento: ANCINHO - EM ACO, COM TAMANHO DE 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE				
126	17712	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 15X26CM Detalhamento: DESEMPENADEIRA - DE PLASTICO, COM CABO, MEDINDO 15X8 CM, PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE	UN - UNIDADE	GERPLAST	10,00	17,1500	171,50
66	17986	BROXA RETAN GRANDE 18X8CM Detalhamento: BROXA - RETANGULAR (18X08CM) - FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO CERDAS MACIAS, BASE POLIPROPILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 18X08CM (CXL), UTILIZADO PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	CONDOR	100,00	10,5000	1.050,00
198	18120	NEUTROL 18 L BALDE Detalhamento: TINTA - BETUMINOSA-TIPO NEUTROL, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE PINTURA DE ESTRUTURAS METALICAS (ACO), PARA PINTURA DE PLACAS DE SINALIZACAO, ACONDICIONADA EM GALAO COM 18 LITROS	UN - UNIDADE	QUARTZOLIT	20,00	607,1000	12.142,00
25	18382	ARAME GALVANIZADO Nº 16 Detalhamento: ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 16	KG - QUILOGRAMA	MORLAN	30,00	32,1400	964,20
26	18383	ARAME GALVANIZADO Nº 18 Detalhamento: ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 18	KG - QUILOGRAMA	MORLAN	30,00	37,3600	1.120,80
12	18490	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MMX1.1/2 Detalhamento: AADAPTADOR - DE PVC MARROM, COM DIAMETRO DE 1,1/2 X 50MM, COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	UN - UNIDADE	KRONA	65,00	2,6900	174,85
13	18492	ADAPTADOR SOLD C/ FLANGE 25MMX3/4 Detalhamento: ADAPTADOR - SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA 25MM X 3/4¨	UN - UNIDADE	KRONA	65,00	15,0900	980,85
15	18494	ADAPTADOR SOLD C/ FLANGE 50MMX1.1/2 Detalhamento: ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA - EM PVC RIGIDO, FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM X 1¨ 1/2, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	KRONA	65,00	35,2900	2.293,85
50	18501	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 3/4 Detalhamento: BOIA PLASTICA - DE PLASTICA, PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA,, DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4 POLEGADA	UN - UNIDADE	VIQUA	50,00	65,8200	3.291,00
34	18502	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA BCO Detalhamento: BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E CAPACIDADE PARA 06 LITROS, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCO, COM DIMENSOES 610MM COMPRIMENTO POR 360MM LARGURA	UN - UNIDADE	LOGASA	10,00	645,8600	6.458,60
98	18504	CAP SOLD 32MM Detalhamento: CAP - EM PVC,SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648,DN 32MM	UN - UNIDADE	KRONA	65,00	2,7100	176,15
217	18547	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO Detalhamento: SIFAO - DUPLO SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLOS, EM PVC RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA BITOLA ROSCAVEL 7/8,1.1,2,1. 1/4. COM SAIDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM, UNIDADE	UN - UNIDADE	PLASBOW	20,00	23,5000	470,00
218	18549	SIFÃO PARA LAVATÓRIO Detalhamento: SIFÃO PARA LAVATÓRIO	UN - UNIDADE	PLASBOW	20,00	19,0700	381,40
230	18550	TE 90º BRANCO P/ ESGOTO 40MM Detalhamento: TE 90 GR DE PVC RIGIDO P/	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	11,9300	596,50

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO PREDIAL					
231	18551	TE 90º BRANCO P/ ESGOTO 50MM Detalhamento: TE 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	13,5500	677,50
229	18552	TE 90º BRANCO P/ ESGOTO 100X100MM Detalhamento: TE 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	22,2800	1.114,00
150	18623	FITA DUPLA FACE 2 MTS Detalhamento: FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, DUPLA FACE,MEDINDO 19MM DE LARGURA,COM 2,00M DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	ADERE	10,00	44,5000	445,00
152	18624	FIXADOR PARA CAL 150G Detalhamento: FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	UN - UNIDADE	JUNTALIDER	1000,00	2,6200	2.620,00
275	18643	VALVULA P/ LAVATORIO UNIVERSAL 1 BRANCA Detalhamento: VALVULA PARA LAVATORIO - DE METAL,UNIVERSAL,.,01 POLEGADA,PARA SER UTILIZADA EM CUBA	UN - UNIDADE	KRONA	20,00	15,5000	310,00
274	18645	VALVULA P/ LAVATORIO CROMADA Detalhamento: VALVULA PARA LAVATORIO - DE PLASTICO CROMADO,COM LADRAO,SEM UNHO,COM DIAMETRO DE 01 POL,.	UN - UNIDADE	DELTA	20,00	51,5600	1.031,20
212	18738	SELADOR P/ MADEIRA 3,6 ML Detalhamento: SELADOR P/ MADEIRA 3,6 ML	UN - UNIDADE	MAXNORT	15,00	134,2900	2.014,35
213	18739	SELADOR P/ MADEIRA 900ML Detalhamento: SELADOR P/ MADEIRA 900ML	UN - UNIDADE	MAXNORTH	15,00	54,5900	818,85
195	18743	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L Detalhamento: MASSA CORRIDA PVA 3,6 L	UN - UNIDADE	MAXNORTH	100,00	40,5000	4.050,00
211	18744	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18 L Detalhamento: SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 L	UN - UNIDADE	MAXNORTH	80,00	259,8800	20.790,40
28	18749	ARCO DE SERRA FIXO 12 Detalhamento: ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12¨, COM CABO FIXO	UN - UNIDADE	MAX	80,00	41,2400	3.299,20
63	18751	BROCA P/ CONCRETO 5MM Detalhamento: BROCA - DE VIDEA,COM DIAMETRO DE 5MM,PARA CONCRETO	UN - UNIDADE	MELFI	50,00	10,5800	529,00
64	18752	BROCA P/ CONCRETO 6MM Detalhamento: BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, PARA CONCRETO	UN - UNIDADE	MELFI	50,00	14,6200	731,00
65	18753	BROCA P/ CONCRETO 8MM Detalhamento: BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 8,0 MM, HASTE PARALELA, HELICOIDAL, COM PONTA DE VIDIA, PARA CONCRETO	UN - UNIDADE	MELFI	50,00	12,9600	648,00
62	18754	BROCA P/ CONCRETO 10 MM Detalhamento: BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 10,0 MM, HASTE PARALELA, HELICOIDAL, COM PONTA DE VIDIA, PARA CONCRETO	UN - UNIDADE	MELFI	50,00	19,0700	953,50
57	18757	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM Detalhamento: BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA FERRO	UN - UNIDADE	MELFI	50,00	16,6300	831,50
113	18778	COLHER P/ PEDREIRO 8 CANTO RETO Detalhamento: COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO,	UN - UNIDADE	MELFI	50,00	11,9000	595,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		MEDINDO 8 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA					
112	18779	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 Detalhamento: COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 10 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	MELFI	30,00	17,6000	528,00
137	18793	ENXADÃO C/ CABO Detalhamento: ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	MAX	20,00	85,0500	1.701,00
154	18797	FORCADO 4 DENTES RETO C/ CABO Detalhamento: FORCADO 4 DENTES RETO C/ CABO	UN - UNIDADE	MAX	20,00	107,5000	2.150,00
177	18804	LIMA PARA ENXADA Detalhamento: LIMA - EM ACO TEMPERADO,MEDINDO 8¨,CHATA PARA ENXADA COM CABO	UN - UNIDADE	K&F	100,00	19,8100	1.981,00
244	18819	TESOURA P/ CORTE DE FITA DE AÇO Detalhamento: TESOURA - USO PARA CORTAR CHAPA METALICA	UN - UNIDADE	FAMASTIL	10,00	288,0000	2.880,00
51	18823	BOMBA P/ PULVERIZAR VENENO 20 L Detalhamento: BOMBA COSTAL - MANUAL, DE PLASTICO, 20 LITROS, MANGUEIRA E TIRANTE	UN - UNIDADE	MELF	20,00	302,5000	6.050,00
36	18824	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS ALÇA DE METAL Detalhamento: BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	UN - UNIDADE	GERPLAST	15,00	17,0500	255,75
73	18826	CABO PARA ENXADA 1,50 Detalhamento: CABO - DE MADEIRA,PARA ENXADA	UN - UNIDADE	FENIX	30,00	24,2600	727,80
74	18827	CABO PARA PÁ MULTI USO 120 MT Detalhamento: CABO PARA FERRAMENTA - PA, EM MADEIRA	UN - UNIDADE	FENIX	30,00	27,2700	818,10
77	18828	CADEADO 40 MM Detalhamento: CADEADO - DE 40MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	UN - UNIDADE	PILLER	10,00	49,4000	494,00
96	18829	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO Detalhamento: CAMARA DE AR - 3.25-8	UN - UNIDADE	COLSON	50,00	25,0000	1.250,00
125	18833	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA Detalhamento: DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN - UNIDADE	MAX	10,00	28,2000	282,00
207	18849	ROLO ANTI RESPINGO 23 CM Detalhamento: ROLO PARA PINTURA - DE LA SINTETICA, ANTI-RESPINGO ECONOMICO,MEDINDO 23,0CM,COM CABO DE PLASTICO RIGIDO	UN - UNIDADE	ATLAS	50,00	22,0300	1.101,50
17	19040	ADESIVO PLASTICO 075 GR Detalhamento: ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGANICOS, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO .., EMBALADO EM BISNAGA DE 75GR	UN - UNIDADE	SILOC	30,00	8,0000	240,00
11	19236	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32 MM X 1 Detalhamento: ADAPTADOR - DE PVC MARROM/SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 32MMX1¨, COM ENCAIXE TIPO ROSCA/COLA	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	3,6400	254,80
14	19237	ADAPTADOR SOLD C/ FLANGE 32 MM X 1 Detalhamento: ADAPTADOR - SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA 32MM X 1¨	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	27,9000	1.953,00
16	19239	ADESIVO DE SILICONE 280G Detalhamento: ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO ACOMPANHANDO BICO PARA APLICACAO, EMBALADO EM BISNAGA DE TUBO COM 280 GRAMAS	UN - UNIDADE	UNIPEGA	65,00	29,2700	1.902,55
22	19243	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA Detalhamento: ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA,COM DIAMETRO DE 100MM,PARA SER UTILIZADO EM BACIA SANITARIA	UN - UNIDADE	BLUKIT	65,00	14,3500	932,75
24	19244	APLICADOR P/ SILICONE Detalhamento:	UN -	MELFI	30,00	47,2600	1.417,80

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

		APLICADOR DE SILICONE - DE ALUMINIO, NO TAMANHO GRANDE	UNIDADE				
32	19247	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL Detalhamento: ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO PLASTICO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO LATERAL, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA	UN - UNIDADE	LORENZET/ASTRA/DIVERSOS	300,00	184,3200	55.296,00
37	19248	BARRA ROSCADA 1/2 X 1,0 M Detalhamento: BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 1/2 COMPRIMENTO 1 METRO	UN - UNIDADE	BELENNUS	200,00	13,2500	2.650,00
40	19249	BARRA ROSCADA 3/4 X 1,0 M Detalhamento: BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 3/4 POLEGADA " COMPRIMENTO 1 METRO	UN - UNIDADE	BELENNUS	180,00	33,0000	5.940,00
41	19250	BARRA ROSCADA 3/8 X 1,0 M Detalhamento: BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 3/8 COMPRIMENTO 1 METRO	UN - UNIDADE	BELENNUS	180,00	31,9600	5.752,80
42	19251	BARRA ROSCADA 5/16 X 1,0 M Detalhamento: BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/16 COMPRIMENTO 1 METRO	UN - UNIDADE	BELENNUS	180,00	9,8400	1.771,20
43	19252	BARRA ROSCADA 5/8 X 1,0 M Detalhamento: BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/8 COMPRIMENTO 1 METRO	UN - UNIDADE	BELENNUS	180,00	24,0000	4.320,00
44	19253	BARRA ROSCADA 7/16 X 1,0 M Detalhamento: BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 7/16 COMPRIMENTO 1 METRO	UN - UNIDADE	CISER	180,00	28,9100	5.203,80
45	19254	BARRA ROSCADA 7/8 X 1,0 M Detalhamento: BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 7/8 COMPRIMENTO 1 METRO	UN - UNIDADE	CISER	180,00	95,0000	17.100,00
99	19275	CAP SOLD 40 MM Detalhamento: CAP DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	KRONA	65,00	4,8900	317,85
110	19289	COLA BRANCA PVA Detalhamento: COLA - LIQUIDA,ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,PARA COLAR PAPEL	UN - UNIDADE	UNIPEGA	20,00	39,0000	780,00
111	19290	COLA DE CONTATO 3.6 L Detalhamento: COLA - COLA ADESIVA DE CONTATO A BASE DE BORRACHA SINTETICA, RESINAS SINTETICAS E SOLVENTES ORGANICOS.	UN - UNIDADE	TEKBOND	10,00	171,6700	1.716,70
118	19294	CORANTE LIQUIDO 50ML (DIVERSAS CORES) Detalhamento: CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM ACRILICA OU LATEX, NA COR EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FORNECIDO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE COM CAPACIDADE DE 50ML	UN - UNIDADE	TEKBOND	100,00	7,9500	795,00
120	19296	CORDA TRANÇADA DE NYLON 3MM Detalhamento: CORDA - EM NYLON, MEDINDO 3MM DE DIAMETRO, TIPO	M - METRO	VONDER	1000,00	2,1700	2.170,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		TRANCADA					
121	19297	CORDA TRANÇADA DE NYLON 4MM Detalhamento: CORDA - EM NYLON, MEDINDO 4MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	UN - UNIDADE	VONDER	2000,00	2,5400	5.080,00
119	19298	CORDA TRANÇADA DE NYLON 10MM Detalhamento: CORDA - EM NYLON,NA COR BRANCA,COM 10MM DE DIAMETRO,TIPO ADRICA, TRANCADA	M - METRO	VONDER	2000,00	5,0000	10.000,00
122	19300	CORTADOR DE PISO 90CM Detalhamento: CORTADOR PISO E AZULEJOS – DO TIPO CIRCULAR COM DIAMETRO AJUSTAVEL, ENTRE 20 E 94MM, INDICADO PARA CERAMICA, VIDRO, TELHA CERAMICA E PLASTICO. USO COM FURADEIRA ELETRICA. COM GRADE PROTETORA.	UN - UNIDADE	CORTAG	10,00	590,0000	5.900,00
124	19304	CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM Detalhamento: CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM,MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	KRONA	200,00	35,0200	7.004,00
127	19312	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 30X17 CM Detalhamento: DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 30X17 CM	UN - UNIDADE	GERPLAST	15,00	30,0000	450,00
134	19316	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 40 CM Detalhamento: ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2¨, COM 40CM	UN - UNIDADE	PLASBOW	40,00	10,0100	400,40
136	19317	ENXADA LARGA COM CABO Detalhamento: ENXADA - ENXADA LARGA PESADA EM ACO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR PRETA,COM OLHO DE 38,00MM,CABO DE EUCALIPTO DE 130,00CM	UN - UNIDADE	MAX	30,00	57,7900	1.733,70
141	19319	FECHADURA EXTERNA CROMADA COM CILINDRO Detalhamento: FECHADURA - DE FERRO, CROMADA, TIPO EXTERNA, PARA USO EXTERNO COM CILINDRO	UN - UNIDADE	MGM	20,00	99,8800	1.997,60
142	19320	FECHADURA EXTERNA OXIDADA Detalhamento: FECHADURA - EM METAL CROMADO DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA, ALAVANCA E ROSETA REDONDA, NIVEL DE SEGURANCA MEDIO	UN - UNIDADE	STAM	20,00	163,2000	3.264,00
143	19321	FECHADURA INOX WC Detalhamento: FECHADURA - DE ACO INOX, COM TRINCO, PARA USO PARA BANHEIRO	UN - UNIDADE	MGM	20,00	68,3300	1.366,60
146	19322	FERRO CA-50 4.2MM - (3/16) BARRA C/ 12M Detalhamento: BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM FERRO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/16 POL, ACO TIPO CA-50	UN - UNIDADE	GERDAU	150,00	30,9900	4.648,50
144	19323	FERRO CA-50 10.0MM - (3/8) BARRA C/ 12M Detalhamento: VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, TIPO CA 50 3/8 DIMENSOES 10,0 MM, BARRA DE 12 M, DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	GERDAU	150,00	101,9000	15.285,00
145	19324	FERRO CA-50 12.4MM - (1/2) BARRA C/ 12M Detalhamento: VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, TIPO CA 50 1/12, DIMENSOES 12,5MM, BARRA DE 12 M DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	GERDAU	150,00	83,1000	12.465,00
147	19325	FERRO CA-50 6.3MM - (1/4) BARRA C/ 12M Detalhamento: ACO - DO TIPO FERRO DE 1/4 CA-50 COM 12M,COM 6.3MM	UN - UNIDADE	GERDAU	150,00	37,0000	5.550,00
148	19326	FERRO CA-50 8.0MM - (5/16) BARRA C/ 12M Detalhamento: FERRO 5/16, VERGALHÃO 8.0MM - CA-50, BARRA C/ 12M	UN - UNIDADE	GERDAU	150,00	60,5000	9.075,00
156	19330	GRAMPO PARA ARAME LISO E FARPADO Detalhamento: GRAMPO - DE ACO	UN - UNIDADE	GERDAU	50,00	26,8700	1.343,50

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		CARBONO, PARA CERCA, DO TIPO -U					
163	19336	JOELHO 45° P/ ESGOTO 40MM Detalhamento: JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, COM ANEL DE VEDACAO, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	3,7100	259,70
164	19337	JOELHO 45° P/ ESGOTO 50MM Detalhamento: JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 50 MM., NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	4,5000	315,00
172	19338	JOELHO 90° P/ ESGOTO 75MM Detalhamento: JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, NA COR BRANCO, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	14,7900	1.035,30
169	19339	JOELHO 90° P/ ESGOTO 100MM Detalhamento: JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME JOELHO DE 100MM, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM PARA ESGOTO	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	8,2600	578,20
170	19340	JOELHO 90° P/ ESGOTO 40MM Detalhamento: JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	6,2700	438,90
171	19341	JOELHO 90° P/ ESGOTO 50MM Detalhamento: JOELHO 90 GR - PVC,DN 50MM,..,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	11,1900	783,30
168	19342	JOELHO 90° LR C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4 Detalhamento: JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BUCHA DE LATAO, COM BITOLA DE 25MM X 3/4¨, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL / ROSC., PARA SER UTILIZADA EM ENCANACAO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	12,7600	893,20
173	19346	JOELHO SOLD 90° 25MM Detalhamento: JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90º, COM DN 25MM	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	1,4700	102,90
174	19347	JOELHO SOLD 90° 32MM Detalhamento: JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 32MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	3,0000	210,00
175	19348	JOELHO SOLD 90° 50MM Detalhamento: JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	5,8300	408,10
176	19349	JOELHO SOLD 90° 60MM Detalhamento: JOELHO - EM PVC SOLDAVEL,COM 90º,COM 60 MM	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	25,0000	1.750,00
178	19351	LINHA PARA PEDREIRO ROLO COM 100M Detalhamento: LINHA PARA PEDREIRO ROLO COM 100M	UN - UNIDADE	VAP	10,00	11,8000	118,00
180	19357	LIXA MASSA N° 80 Detalhamento: LIXA MASSA N° 80	UN - UNIDADE	VONDER	200,00	1,9800	396,00
267	19428	TUBO P/ ESGOTO 100MMX6M Detalhamento: TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	UN - UNIDADE	KRONA	130,00	109,8900	14.285,70
269	19429	TUBO P/ ESGOTO 50MMX6M Detalhamento: TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	56,0800	2.804,00

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

268	19430	TUBO P/ ESGOTO 40MMX6M Detalhamento: TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO,40MM,COMPRIMENTO DE 6M,NBR 5688	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	52,1200	2.606,00
270	19431	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M Detalhamento: TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UN - UNIDADE	KRONA	130,00	32,5500	4.231,50
276	19433	VASSOURA REGULÁVEL PARA GRAMA Detalhamento: VASSOURA - DE EM ACO, TIPO GARFO ,REGULAVEL, COM CABO DE COM CABO EM MADEIRA, UTILIZADA EM PARA JARDINAGEM E OUTROS.	UN - UNIDADE	FAMASTIL	100,00	47,9700	4.797,00
129	19439	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A Detalhamento: DISJUNTOR - MONOFASICO DE 40 A	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,00	20,0000	200,00
191	19569	MANGUEIRA POLIETILENO 1 X 2,5MM ROLO C/ 100M Detalhamento: MANGUEIRA POLIETILENO 1 X 2,5MM ROLO C/ 100M	UN - UNIDADE	PORTPLAST	20,00	469,3300	9.386,60
192	19570	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 X 2,5MM ROLO C/ 100M Detalhamento: MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 X 2,5MM ROLO C/ 100M	UN - UNIDADE	PORTPLAST	20,00	506,1400	10.122,80
243	19575	TESOURA DE PODA Detalhamento: TESOURA - MANUAL, DE PODA BAIXA, UTILIZADA PARA PODAR GALHOS FINOS E RAMAS	UN - UNIDADE	MAX	10,00	63,7500	637,50
251	19576	TINTA 18L ACRÍLICA - 1ª LINHA C/ ABRAFAT (CORES DIVERSAS) Detalhamento: TINTA - A BASE DE RESINA ACRILICA, DIVERSAS CORES,UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO,PARA PINTURA DE PAREDES,ACONDICIONADA EM GALAO DE 18L	UN - UNIDADE	IQUINE	80,00	487,0000	38.960,00
252	19577	TINTA 18L SEMI BRILHO - 1ª LINHA C/ ABRAFAT (CORES DIVERSAS) Detalhamento: TINTA ACRILICA - PREMIUM SEMI BRILHO, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	IQUINE	80,00	487,0000	38.960,00
253	19578	TINTA 3,6L ESMALTE - 1ª LINHA C/ ABRAFAT (CORES DIVERSAS) Detalhamento: TINTA ESMALTE - SINTETICO BASE AGUA, COM BAIXO ODOR E RAPIDA SECAGEM,UTILIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL PARA PINTURA DE PAREDES,CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	IQUINE	40,00	140,0000	5.600,00
255	19579	TINTA PISO 18L - 1ª LINHA C/ ABRAFAT (CORES DIVERSAS) Detalhamento: TINTA ACRILICA - A BASE DE AGUA, 18 L PARA PISO FOSCO, ACABAMENTO LISO	UN - UNIDADE	IQUINE	50,00	438,0900	21.904,50
256	19581	TINTA SPRAY COMUM 400ML (CORES DIVERSAS) Detalhamento: TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR NAS CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	MUNDIAL PRIME	60,00	29,4500	1.767,00
104	19591	CATRACAS QUADRADAS P/ ESTICAR ARAME 12 BWG 2,60 MM Detalhamento: ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA , EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO, CATRACAS QUADRADAS P/ ESTICAR ARAME 12 BWG 2,60 MM	UN - UNIDADE	CACULA	50,00	10,2200	511,00
97	19702	CAP SOLD 25MM Detalhamento: CAP - SOLDAVEL, EM PVC,CONFORME NBR 5648,DN25MM	UN - UNIDADE	KRONA	70,00	3,4000	238,00
131	34855	ELETRODO 2,50 MM (6013 E 7018) Detalhamento: ELETRODO - ELETRODO DE FERRO PARA SOLDA ELETRICA,PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO,DIAMETRO 2,50MM	KG - QUILOGRAMA	VONDER	15,00	798,5700	11.978,55
132	34856	ELETRODO 3,25 MM (6013 E 7018) Detalhamento: ELETRODO - DE FERRO FUNDIDO, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 3,25 MM, TIPO VARETA	KG - QUILOGRAMA	VONDER	15,00	904,8100	13.572,15
133	34857	ELETRODO 4,00 MM (6013 E 7018) Detalhamento: ELETRODO - DE FERRO,PARA SOLDA,COM BITOLA DE 4	KG - QUILOGRAMA	VONDER	15,00	1.148,3800	17.225,70

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		MM,TIPO VARETA					
128	34859	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7X1/4 Detalhamento: DISCO DE CORTE - DE FERRO,MEDINDO 7 X 1/4 X 7/8 POL,DO TIPO SECO	UN - UNIDADE	ITAMBE	30,00	8,5000	255,00
114	39365	COLUNA C/ SEÇÃO DE 5/16 Detalhamento: ESTRUTURA DE FERRO CA-50 - COLUNA PRONTA 8MM (5/16), 7X20 6 METROS	UN - UNIDADE	GERDAU	300,00	150,1200	45.036,00
182	39371	LIXA PARA MADEIRA Nº 220 Detalhamento: LIXAS - DE MADEIRA,NUMERO 220,PARA LIXAR MADEIRA	UN - UNIDADE	VONDER	100,00	4,2200	422,00
38	47377	BARRA ROSCADA 1/4 X 1,0M Detalhamento: BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 1/4 COMPRIMENTO 1 METRO	UN - UNIDADE	BELENNUS	150,00	7,1400	1.071,00
194	47390	MASSA CORRIDA PVA 20KG Detalhamento: MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	MAXNORTH	100,00	68,5000	6.850,00
249	47398	TIJOLO 08 FUROS REQUEIMADO Detalhamento: TIJOLO - DE CERAMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUROS	UN - UNIDADE	DIAMANTINO	5000,00	1,2800	6.400,00
47	47401	BETONEIRA 400LTS Detalhamento: BETONEIRA - DE ACO,CAPACIDADE PARA 400 LITROS,PRODUCAO DE 4,1M³ (METRO CUBICO) POR HORA,COM CARGA ATE 310 LITROS,1750RPM DE ROTACAO DO TAMBOR,COM 04 POLOS,MOTOR DE INDUCAO TRIFASICO 220/380V, 170,00KG DE PESO SEM O MOTOR,2,00CV - 1,5KW NA POTENCIA DO MOTOR	UN - UNIDADE	MENEGOTTI	2,00	7.413,0500	14.826,10
46	47402	BETONEIRA 250LTS Detalhamento: BETONEIRA - DE ACO, COM TAMBOR PARA 250 L, ROTACAO DO TAMBOR DE 25,2 RPM, COM 04 POLOS, MOTOR ELETRICO MONOFASICO, COM POTENCIA DE 01 CV	UN - UNIDADE	MENEGOTI	2,00	4.193,9900	8.387,98
138	47417	ESPAÇADOR DE PARA PORCELANATO. Detalhamento: ESPACADOR DE PISO - DE PLASTICO, NO FORMATO DE X,, COM ESPESSURA DE 2MM, NA COR BRANCO	UN - UNIDADE	FAMASTIL	100,00	17,2300	1.723,00
219	51909	SOLVENTE AGUA RAIZ 5LITROSSOLVENTE - COMPOSTO SOLVENTE ALIFATICO, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, LATA DE 5LITROS, DO TIPO SOLVENTE, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TINTAS Detalhamento: SOLVENTE AGUA RAIZ 5LITROSSOLVENTE - COMPOSTO SOLVENTE ALIFATICO, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, LATA DE 5LITROS, DO TIPO SOLVENTE, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TINTAS	UN - UNIDADE	EUCATEX	15,00	88,0000	1.320,00
94	55035	CAL LIQUIDO 3,6L Detalhamento: ADITIVO - PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 3 6 L	UN - UNIDADE	QUARTZOLIT	50,00	54,0000	2.700,00

Total: 785.213,63

1.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato do recebimento, devendo o fornecedor sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução dos itens registrados será por meio de fornecimento conforme expedição de requisição, de acordo com a necessidade e quantitativos de interesse Município, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens acima.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedor (a) e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Fornecedor (a) emitir boleto bancário, bem como, negociar seus créditos com terceiros.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização do fornecimento dos itens/execução dos serviços encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. A Fornecedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.8. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.9. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.10. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.13. O CNPJ da FORNECEDOR (A) constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. . A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. . liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. . convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá avaliar a possibilidade de realizar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro junto ao Fornecedor, dentro dos limites e valores de mercado, devidamente justificado, ou promover o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5.4. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens/serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedor (a) efetuará a entrega no praz

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

máximo de 05 (cinco) dias corridos, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa Fornecedor (a) deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedor (a) deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedor (a) será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São direitos e responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedor (a), qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante Fornecedor (a) exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor (a).

7.1.12. Entregar à Fornecedor (a) a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

7.2. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Detentor da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos / equipamento(s) / prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à Órgão Gerenciador.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da FORNECEDOR (A);

7.2.15. Comunicar à fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedor (a) não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos / equipamento(s) / serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A empresa FORNECEDOR (A) deve entregar os produtos / equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. O FORNECEDOR (A) obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. O FORNECEDOR (A) obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos / equipamento(s) / serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitant

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal n° 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de
Inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedor (a) não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da FORNECEDOR (A), injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Fornecedor (a) ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do instrumento celebrado, reserva-se ao Órgão Gerenciador o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1. A FORNECEDORA que não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.4. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5.1. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:
12.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:
14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, desde que as alterações não desconfigurem o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
15.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AQUISIÇÃO:

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR (A), e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da FORNECEDOR (A), tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A FORNECEDOR (A) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.5. A FORNECEDOR (A) fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a FORNECEDOR (A) das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

DOUGLAS GONÇALVES HIROTANI

D G HIROTANI LTDA

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

IDADAO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, TINTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, BEM COMO, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REPARO DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBA

LICITAÇÃO Nº: 00000000012/2025

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: PLANALTO DA SERRA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 16/06/2025

ABERTURA PROPOSTAS: 15/05/2025

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 15/05/2025

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 16/06/2025

Ítens

- **ENXADA - ENXADA LARGA DE 2,0, COM CABO.**
  Quantidade: 05 por R$ 29,99 = R$ 149,95
  PARTICIPANTES: BRENO QUEIROZ DE MELO EIRELI ME ⭐, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI, L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA - LTDA, MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT, CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, MARLICI BERTOLLO, GCM COMERCIAL LTDA, AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, L. MARKS BRUKMANN E CIA LTDA, MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, IMPERIO CASA E CONSTRUCAO EIRELI

- **CABO ELETRICO - DE COBRE,10 MM2,0,6/ 1KV,FLEXIVEL**
  Quantidade: 2000 por R$ 9,57 = R$ 19.140,00
  PARTICIPANTES: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA ⭐, BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI, L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA - LTDA, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT, CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, MARLICI BERTOLLO, GCM COMERCIAL LTDA, AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, L. MARKS BRUKMANN E CIA LTDA, MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, BRENO QUEIROZ DE MELO EIRELI ME, IMPERIO CASA E CONSTRUCAO EIRELI

- **JOELHO - EM PVC, ROSCAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL,DE 90 GRAUS,DE 3/4¿**
  Quantidade: 60 por R$ 2,50 = R$ 150,00
  PARTICIPANTES: BRENO QUEIROZ DE MELO EIRELI ME ⭐, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI, L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA - LTDA, MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT, CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, MARLICI BERTOLLO, GCM COMERCIAL LTDA, AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, L. MARKS BRUKMANN E CIA LTDA, MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, IMPERIO CASA E CONSTRUCAO EIRELI

- **PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO, TIPO FRANCES, CABECA CHATA, ROSCA GROSSA, NAS DIMENSOES 5/16 X 3 1/4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM PARA MADEIRA, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM COM PORCA**
  Quantidade: 500 por R$ 1,96 = R$ 980,00
  PARTICIPANTES: BRENO QUEIROZ DE MELO EIRELI ME ⭐, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI, L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA - LTDA, MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT, CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, MARLICI BERTOLLO, GCM COMERCIAL LTDA, AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, L. MARKS BRUKMANN E CIA LTDA, MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, IMPERIO CASA E CONSTRUCAO EIRELI

- **ARRUELAS - EM BRONZE,PRESSAO,3/8¿**
  Quantidade: 100 por R$ 25,18 = R$ 2.518,00
  PARTICIPANTES: IMPERIO CASA E CONSTRUCAO EIRELI ⭐, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI, L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA - LTDA, MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT, BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, MARLICI BERTOLLO, GCM COMERCIAL LTDA, AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, L. MARKS BRUKMANN E CIA LTDA, MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, BRENO QUEIROZ DE MELO EIRELI ME, CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

- **PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2¿**
  Quantidade: 1000 por R$ 0,54 = R$ 540,00
  PARTICIPANTES: BRENO QUEIROZ DE MELO EIRELI ME ⭐, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI, L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA - LTDA, MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT, CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, MARLICI BERTOLLO, GCM COMERCIAL LTDA, AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, L. MARKS BRUKMANN E CIA LTDA, MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, IMPERIO CASA E CONSTRUCAO EIRELI

- **DOBRADICA - DOBRADICA QUADRADA 2 X 3/16**
  Quantidade: 60 por R$ 33,72 = R$ 2.023,20
  PARTICIPANTES: BRENO QUEIROZ DE MELO EIRELI ME ⭐, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI, L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA - LTDA, MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT, CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, MARLICI BERTOLLO, GCM COMERCIAL LTDA, AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, L. MARKS BRUKMANN E CIA LTDA, MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, IMPERIO CASA E CONSTRUCAO EIRELI

- **BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8**
  Quantidade: 200 por R$ 29,98 = R$ 5.996,00
  PARTICIPANTES: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ⭐, BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI, L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA - LTDA, MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT, CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, MARLICI BERTOLLO, GCM COMERCIAL LTDA, AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, JM MATERIAIS PARA

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2025 à 44/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025- PROCESSO Nº 027/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, TINTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, BEM COMO, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REPARO DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E OS OUTROS MATERIAIS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, parte integrante do edital**. ATA Nº 037/2025**, **PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA,** CNPJ .28.488.348/0001-99, valor total **R$ 1.007.530,53, ATA Nº 038/2025**,**IMPERIO CASA E CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ .35.589.805/0001-05 , Valor total **R$ 709.369,63 , ATA Nº 039/2025**,L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.** 45.949.604/0001-17**,** valor total **R$ 3.300,00**. **ATA Nº 040/2025, MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n.54.693.472/0001-04, valor total **R$ 43.273,60, ATA Nº 041/2025,PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ n. 46.253.574/0001-72, valor total R$ **40.829,65, ATA Nº 042/2025,FRAMAF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ n. 23.220.897/0001-64, valor total R$ **R$ 11.395,15. ATA Nº 043/2025,MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n.54.566.285/0001-51, valor total R$ **R$ 130.184,10, ATA N. 044/2025,BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**,CNPJ N. 57.427.693/0001-10**,**valor total R$ **R$ 47.950,00 DATA**. 17/06/2025. **VALOR TOTAL DE R$ 1.993.832,66** . Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT
Fls. 017
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Homologado aos 17 dias do mês de Junho de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, com sede na praça são carlos, 755 , nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.176/0001-29, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro(a), portador do R G. n.º 3698042SSP e inscrito no CPF nº 800.449.481-15, residente e domiciliado na RUA PARANA, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e vençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, TINTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, BEM COMO, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REPARO DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor EMPENHO CASA E CONSTRUCAO LTDA	CNPJ 35.589.605/0001-05
Endereço AVENIDA SAO PEDRO	Nº 341
Bairro CENTRO	
Cidade PLANALTO DA SERRA/MT	CEP 78.855-000
Email heloy_serra@hotmail.com	Telefone (66) 3433-3700
Representante Legal FLAVIA APARECIDA PONTES CARVALHO	CPF 018.167.191-92

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
438	27054	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISO, COM DIMENSOE Detalhamento: VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISO, COM DIMENSOES 1/2" X 12M, DEVENDO SER ENTREGUE SEM ACESSORIOS	UN - UNIDADE	MASTER	400,00	147,2400	58.896,00
209	27396	JOELHO - DE JOELHO PVC ROSCAVEL, COM 90o, COM 1" Detalhamento: JOELHO - DE JOELHO PVC ROSCAVEL, COM 90o, COM 1"	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	9,8000	490,00
302	27391	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 3/4", TIPO ROSCAVEL Detalhamento: PLUG EM PVC - DE PVC, DE 3/4", TIPO ROSCAVEL	UN - UNIDADE	KRONA	65,00	3,5700	232,05

HASH: 7b2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por SERGIO MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

DETRAN-PRO-2025/29033 - Página 2018

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
Fls.
Rubrica

18	27513	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE, FABRICADO CONFORME ES Detalhamento: ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA COM 750	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	6,0000	250,00
348	29961	RESINA - DO TIPO ANTIDERRAPANTE LP,UTILIZADA EM PISO DE PORC Detalhamento: RESINA - DO TIPO ANTIDERRAPANTE LP,UTILIZADA EM PISO DE PORCELANATO COM ALTO FLUXO DE CIRCULACAO	UN - UNIDADE	SEDA VINIL	30,00	530,0000	15.900,00
291	30443	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO, TIPO TELHA, NAS DIMENSOES 11 Detalhamento: PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO, TIPO TELHA, NAS DIMENSOES 11 CM, PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA	UN - UNIDADE	CISER	1000,00	2,0700	2.070,00
292	30444	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE ACO, DO Detalhamento: PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE ACO, DO TIPO CABECA FIXA, NAS DIMENSOES 12", DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHAS, PARA SER UTILIZADO PARA FIXACAO DE VASO SANITARIO, LAVATORIO E COLUNA	UN - UNIDADE	CISER	180,00	3,9500	711,00
43	30446	ARRUELAS - EM BRONZE, PRESSAO 3/8 Detalhamento: ARRUELAS - EM BRONZE, PRESSAO 3/8	UN - UNIDADE	CIZER	100,00	25,1800	2.518,00
160	30472	DOBRADICA - DE FERRO POLIDO, MEDINDO 4" DEVENDO A DOBRADICA Detalhamento: DOBRADICA - DE FERRO POLIDO, MEDINDO 4", DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA	UN - UNIDADE	CIZER	120,00	34,9900	4.199,00
270	30481	MASSA PARA CALAFETAR - DE AMIANTO, PARA CALAFETAR TELHAS DE Detalhamento: MASSA PARA CALAFETAR - DE AMIANTO, PARA CALAFETAR TELHAS DE AMIANTO, EMBALADA EM CAIXA DE 250 GR, NA COR CINZA	CJ - CONJUNTO	NASSAFOR	50,00	47,6900	2.384,50
173	30485	ESCOVA DE ACO - ESCOVA MANUAL COM CERDAS EM ACO CARBONO, COM Detalhamento: ESCOVA DE ACO - ESCOVA MANUAL COM CERDAS EM ACO CARBONO, COM CABO Dimensao 4 FILEIRAS, PARA USO DE LIMPEZA	UN - UNIDADE	FLAST	50,00	13,9500	892,50
482	30486	EXTENSOR - DE DE ALUMINIO, PARA ROLO DE PINTURA, MEDINDO 3N Detalhamento: EXTENSOR - DE DE ALUMINIO, PARA ROLO DE PINTURA, MEDINDO 3N	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	20,00	38,8000	776,00
142	30491	DISCO DE CORTE - EM ACO, MEDINDO 7 X 3/64 X 7/8 POL , DO TIP Detalhamento: DISCO DE CORTE - EM ACO, MEDINDO 7 X 3/64 X 7/8 POL , DO TIPO DIAMANTADO, PARA LIXADEIRA	UN - UNIDADE	JUMP	420,00	14,6800	4.747,20
122	30496	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM Detalhamento: CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE 25MPA,CONFORME NORMA NBR-11578 EB-208, NB-1 153	Uni - UNIDADE	ITAU	1000,00	55,5200	55.520,00
198	30531	INTERRUPTOR ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, BIPOLAR Detalhamento: INTERRUPTOR ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, BIPOLAR(SIMPLES), COM TECLA DUPLA, NA COR BEGE FOSFORESCENTE, PLACA DE 4 X2", COM 10A/250V, NBR 6527	UN - UNIDADE	ILUMIE	150,00	41,4400	6.216,00
395	30541	TOMADA - DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA X COMPLETA, EM TERMO Detalhamento: TOMADA - DE CONDICIONADOR DE AR SISTEMA X	UN - UNIDADE	TIGRE	100,00	54,9900	5.499,00

HASH: 7b2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
Fls. 311

		COMPLETA EM TERMOPLAST,FORMATO RETANGULAR 4X2,EMBUTIR, COM GIPARAFUSOS,ESPELHO,03 CONTATOS EM COBRE 2P+T,220V/20A					Rubrica
304	30545	PLUG - TIPO MACHO, COM 02 POLOS, PARA VOLTAGEM 110/220 V, DE Detalhamento: PLUG - TIPO MACHO, COM 02 POLOS, PARA VOLTAGEM 110/220 V, DE 10 A, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO, E MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	100,00	11,0000	1.100,00
11	30548	ADAPTADOR DE TOMADA - DE TERMOPLASTICO,DO TIPO MULTIPLO COM Detalhamento: ADAPTADOR DE TOMADA - DE TERMOPLASTICO,DO TIPO MULTIPLO COM TRES SAIDAS,CORRENTE DE 10A E TENSAO DE 220VOLTS,PARA TOMADA DO NOVO PADRAO BRASILEIRO	UN - UNIDADE	KRONA	80,00	6,6800	534,40
305	30549	PLUG - TIPO PINO ADAPTADOR CINZA,2P + T BIP CZ 10A/250V,110V Detalhamento: PLUG - TIPO PINO ADAPTADOR CINZA,2P + T BIP CZ 10A/250V,110/220V,10A,MATERIAL EXTERNO CORPO TERMOPLASTICO,MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE, PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14136	UN - UNIDADE	ILUME	100,00	38,0000	3.800,00
400	30553	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA LAVAT Detalhamento: TORNEIRA - DE METAL, 1/2 , PARA LAVATORIO	UN - UNIDADE	RAINHA	70,00	99,9900	6.999,30
393	30554	TORNEIRA - DE METAL, 1/2", PARA BALCAO Detalhamento: TORNEIRA - DE METAL, 1/2 , PARA BALCAO	UN - UNIDADE	RAINHA	70,00	68,3900	4.829,30
401	30555	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO ROSCA PARA JARDIM, Detalhamento: TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO ROSCA PARA JARDIM, DE 3/4 POLEGADAS	UN - UNIDADE	PLATILIT	60,00	5,7600	460,80
165	30556	DUCHA - DE METAL CROMADO, ELETRICA, PARA BANHO COM AQUECIMEN Detalhamento: DUCHA - DE METAL, CROMADO, ELETRICA, PARA BANHO COM AQUECIMENTO, POTENCIA DE 4.600 WATS 127 V	UN - UNIDADE	LOREZENTE	20,00	90,0000	1.800,00
166	30572	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 A Detalhamento: DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 A	UN - UNIDADE	ELOIN	20,00	91,0000	1.820,00
314	30582	PORTA DE ALUMINIO - PORTA VENEZIANA 2,15 X 90 Detalhamento: PORTA DE ALUMINIO - PORTA VENEZIANA 2,15 X 90	UN - UNIDADE	CRV	20,00	581,4400	11.628,80
313	30580	PORTA DE ALUMINIO - PORTA VENEZIANA 2,15 X 65 Detalhamento: PORTA DE ALUMINIO - PORTA VENEZIANA 2,15 X 65	UN - UNIDADE	CRV	10,00	532,3600	5.323,60
23	30585	ALISAR DE MADEIRA - MISTA, COM LARGURA DE 4,5CM, E ESPESSURA Detalhamento: ALISAR DE MADEIRA - MISTA, COM LARGURA DE 4,5CM, E ESPESSURA DE 1CM, PARA SER UTILIZADO EM PORTAS	UN - UNIDADE	VISTA BELA	30,00	134,0000	4.020,00
315	30585	PORTA - DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,80CM Detalhamento: PORTA - DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,80CM	UN - UNIDADE	SANTA FE	20,00	395,8400	7.916,80
316	30587	PORTA DE MADEIRA - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10 X 0,60 C Detalhamento: PORTA DE MADEIRA - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10 X 0,60 CM	UN - UNIDADE	SANTA FE	10,00	513,2000	5.132,00
103	30593	FECHADURA - DE FERRO, CROMADA, TIPO EXTERNA, PARA USO EXTERN Detalhamento: FECHADURA - DE FERRO, CROMADA, TIPO EXTERNA, PARA USO EXTERNO	UN - UNIDADE	SOPRANO	80,00	103,0700	8.245,60
297	30595	PIA, PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBA, MEDINDO 120 X 60 Detalhamento	UN - UNIDADE	GHELPLUS	5,00	255,0000	1.275,00

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7/detalhe/9ceda0e29044add171b158f29741.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
Fls. 2020

		PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBA, MEDINDO 120 X 60 CM, PARA LAVAR LOLCAS					Publica
298	30600	PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBAS, MEDINDO 1,50X Detalhamento: PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBAS, MEDINDO 1,50X0,60M, PARA LAVAR LOUCAS	UN - UNIDADE	GHELPLUS	5,00	315,0000	1.575,00
344	30600	REGISTRO ESFERA - VS.EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM Detalhamento: REGISTRO ESFERA - VS.EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	40,00	22,0000	848,00
342	30601	REGISTRO - DE PRESSAO COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO,DIAMET Detalhamento: REGISTRO - DE PRESSAO COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO,DIAMETRO 3/4 POLEGADA	UN - UNIDADE	TIGRE	55,00	70,0000	3.850,00
343	30602	REGISTRO ESFERA - EM PVC,VS. ROSCAVEL, DIAMETRO DE 1 1/2 POL Detalhamento: REGISTRO ESFERA - EM PVC,VS, ROSCAVEL, DIAMETRO DE 1 1/2 POLEGADAS	UN - UNIDADE	PLASTILIT	25,00	69,0000	1.725,00
164	30616	DUCHA HIGIENICA FLEXIVEL - DE METAL CROMADO,COM COMPRIMENTO Detalhamento: DUCHA HIGIENICA FLEXIVEL - DE METAL CROMADO,COM COMPRIMENTO FLEXIVEL DE 1,20 MM,DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO E BITOLA DE FIXACAO DE 3/4 POLEGADA	UN - UNIDADE	RAINHA	12,00	150,0000	1.800,00
241	30617	LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME Detalhamento: LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 1. 1/2, NA COR MARROM, BRANCO, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS	UN - UNIDADE	PLATILIT	250,00	8,0000	2.000,00
240	30619	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL -LUVA SOLDAVEL BITOLA 32 MM,NA C Detalhamento: LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL -LUVA SOLDAVEL BITOLA 32 MM,NA COR DO FABRICANTE,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	UN - UNIDADE	PLASTILITE	25,00	4,4900	112,25
102	30639	CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO REDONDO, DEVENDO Detalhamento CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO REDONDO, DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA, COM DIMENSAO DE 150 X 150 X 75 MM, COM 05 ENTRADAS E 01 SAIDA	UN - UNIDADE	KRONA	26,00	59,9000	1.497,50
45	30642	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - OVAL, COM BASE DE Detalhamento: ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - OVAL, COM BASE DE PLASTICO, ARCO AI MOLDADO, COM ENCHAIMENTO DE ESPUMA,COM TAMPA DE PLASTICO,UTILIZADO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO,DIMENSOES DE 44 7X37,6X3,5CM(CXLXA), DISTANCIA DOS FUROS DE 15CM,NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	LUMASSA	100,00	65,0000	6.500,00
44	30643	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO,NA COR BR Detalhamento: ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO,NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	LUMASSA	40,00	28,0000	1.120,00
221	30645	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLU Detalhamento: LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 47 X 42,5 CM, FURO	UN - UNIDADE	DECA	30,00	237,5600	6.920,80

Assinado por 708268003445362 03f1a4c0d45433afe9cefda6d29b044add171b158f29741 em 19/09/2025 16:30:38 - Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

DETRAN-PRO-2025/29033 - Página 2021

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
Fls. 0121

							Rubrica
		LATERAL, PARA INSTALACAO DE LAVATORIO PARA BANHEIRO					
84	30646	CAIXA ACOPLADA - CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO NA COR B Detalhamento: CAIXA ACOPLADA - CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES A= 365MM X C=165MM X L=375MM.	UN - UNIDADE	DECA	10,00	199,2300	1.992,30
48	30647	BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,TIPO INFANTIL,COM SA Detalhamento: BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,TIPO INFANTIL,COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL NO FORMATO OVAL,NA COR BRANCA,COM DIMENSÕES PADRAO	UN - UNIDADE	ICASA	5,00	390,0000	1.950,00
420	30667	TUBO - PVC, 20MM, 6 METROS. S Detalhamento: TUBO - PVC, 20MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UN - UNIDADE	TIGRE	200,00	14,0000	2.800,00
422	30668	TUBO - PVC, 50MM, 6 METROS, Detalhamento: TUBO - PVC, 50MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UN - UNIDADE	TIGRE	280,00	60,5000	16.940,00
421	30669	TUBO - PVC SOLDAVEL PB DN, 32MM, COM 6 METROS Detalhamento: TUBO - PVC SOLDAVEL PB DN, 32MM, COM 6 METROS	UN - UNIDADE	TIGRE	100,00	70,9100	7.091,00
426	30670	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS Detalhamento: TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	UN - UNIDADE	TIGRE	100,00	55,9900	5.599,00
425	30671	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT Detalhamento: TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	UN - UNIDADE	TIGRE	100,00	54,4600	5.446,00
9	30674	ADAPTADOR - DE EM PVC, TIPO INTERNO COM DIAMETRO DE 1" PARA Detalhamento: ADAPTADOR - DE EM PVC, TIPO INTERNO, COM DIAMETRO DE 1" PARA 16MM, COM ENCAIXE TIPO DO TIPO ROSCA PARA MANGEIRA	CJ - CONJUNTO	KRONA	5,00	3,2900	16,45
9	30675	ADAPTADOR - DE PVC MARROM, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4", Detalhamento: ADAPTADOR - DE PVC MARROM, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4", COM ENCAIXE TIPO ROSCA	UN - UNIDADE	KRONA	250,00	2,6900	672,50
201	30677	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 3/4", TIPO ROSCA Detalhamento: PLUG EM PVC - DE PVC, DE 3/4 , TIPO ROSCAVEL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	3,5700	357,00
258	30689	MANGUEIRA - PARA JARDIM, EM PLASTICO, DIAMETRO DE 1/2", REVE Detalhamento: MANGUEIRA - PARA JARDIM, EM PLASTICO, DIAMETRO DE 1/2 , REVESTIDA INTERNAMENTE POR FIO DE NYLON TRANÇADO	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	500,00	3,9900	1.995,00
254	30690	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M, Detalhamento: MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M COM DIAMETRO DE 3/4" X 2,5 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA	UN - UNIDADE	DIAMANTE AZUL	1000,00	54,3990	54.399,00
253	30691	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE 100 M, COM DI Detalhamento: MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE 100 M, COM DIAMETRO DE 1" COM ESPESSURA DE PAREDE IGUAL OU SUPERIOR A 2MM, PARA SER UTILIZADO PARA REDE HIDRAULICA	UN - UNIDADE	DIAMANTE AZUL	1000,00	3,7300	3.730,00
17	30694	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE, FABRICADO Detalhamento: ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA COM 75G	UN - UNIDADE	KRONA	120,00	5,0000	600,00
55	30708	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'A	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	45,00	14,9900	674,55

Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 - Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra MT
Fls. 1175
Publica

		Detalhamento: BÓIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 1"					
219	30709	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - COM COMPONENTES EM PVC. DEV Detalhamento: KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - COM COMPONENTES EM PVC, DEVENDO O KIT SER COMPOSTO DE BÓIA, CANOPLA, PARAFUSO COMPL. BOTAOACION.,VEDANTE, CANO, CORRENTE ACION., PROT.PLAST., PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PSATE CURTA	UN - UNIDADE	DECA	30.00	445,0000	13.350,00
50	30710	BOLSA PARA VASO SANITARIO - DE PVC, DO TIPO ESPUDE,COM BITOL Detalhamento: BOLSA PARA VASO SANITARIO - DE PVC, DO TIPO ESPUDE,COM B TOLA DE 40MM,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS	UN - UNIDADE	KRONA	50.00	4,1500	207,50
431	30714	VALVULAS DE DESCARGA - EM METAL, DOCOL,REFERENCIA 2520,COM D Detalhamento: VALVULAS DE DESCARGA - EM METAL, DOCOL,REFERENCIA 2520,COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/4",CONEXAO COM ROSCA,PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA	UN - UNIDADE	DOCOL	15.00	295,1100	4,426,65
400	30715	VALVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA, FABRICACAO E MONTAGEM CONFO Detalhamento: VALVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA, FABRICACAO E MONTAGEM CONFORME ESPECIFICACAO REF. 2550 E112, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2", CONEXAO COM ROSCA, PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA	UN - UNIDADE	HYDRA	15.00	321,1100	4.816,65
340	30737	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO COM REGISTRO Detalhamento: REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO	UN - UNIDADE	VIMGAS	50.00	38,1200	1.906,00
230	30742	LUMINARIA - TIPO PLAFON, DE NYLON, COM SOQUETE DE PORCELANA, Detalhamento: LUMINARIA - TIPO PLAFON, DE NYLON, COM SOQUETE DE PORCELANA, POTENCIA MINIMA DE 100W	UN - UNIDADE	AVANT	100,00	9,1900	919,00
100	30744	CAIXA PARA MEDIDORES - ACRILICO, PARA MEDIDOR POLIFASICO Detalhamento: CAIXA PARA MEDIDORES - ACRILICO, PARA MEDIDOR POLIFASICO	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	2.00	149,9000	299,80
355	30748	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 9 CM Detalhamento: ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 9 CM	UN - UNIDADE	ATLAS	100.00	7,9800	798,00
132	30753	CORDA - EM POLIPROPILENO,NA COR BRANCA,8 MM DE DIAMETRO,TIPO Detalhamento: CORDA - EM POLIPROPILENO,NA COR BRANCA,8 MM DE DIAMETRO,TIPO TRANCADA	UN - UNIDADE	TROPICAL	280.00	2,2100	618,80
131	30755	CORDA - EM POLIPROPILENO,NA COR BRANCA,4 MM DE DIAMETRO,TIPO Detalhamento: CORDA - EM POLIPROPILENO,NA COR BRANCA,4 MM DE DIAMETRO,TIPO TRANCADA	UN - UNIDADE	TROPICAL	500.00	1,2500	625,00
130	30756	CORDA - EM POLIPROPILENO,NA COR BRANCA,2 MM DE DIAMETRO,TIPO Detalhamento: CORDA - EM POLIPROPILENO,NA COR BRANCA,2 MM DE DIAMETRO,TIPO TRANCADA	UN - UNIDADE	TROPICAL	500,00	0,7000	350,00
129	30757	CORDA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO	UN -	TROPICAL	250,00	2,7200	680,00

Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLIN MEYER:
HASH: 7bb2ea4d1e4f6e2e6f6e5e5e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78655000

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT
Fls. 1176

		14 MM DE DIAMETRO, TIPO TR Detalhamento: CORDA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 14 MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	UNIDADE				Rateios
406	30759	TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA E 6 M Detalhamento: TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	AÇOFER	120,00	44,9900	5.398,80
191	30760	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO Detalhamento: FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	UN - UNIDADE	ALVENARIT	1200,00	1,9500	2.375,00
279	30762	PA - EM ACO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE Detalhamento: PA - EM ACO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	COLLINS	50,00	48,0000	2.400,00
309	30763	PICARETA - PICAO PARA QUEBRAR REBOCO, COM TAMANHO PADRAO, CO Detalhamento: PICARETA - PICAO PARA QUEBRAR REBOCO, COM TAMANHO PADRAO, CORTE HORIZONTAL E VERTICAL	UN - UNIDADE	COLLINS	25,00	78,7000	1.950,00
262	30768	MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, PINTADA, COM Detalhamento: MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, PINTADA, COM FACE POLIDA, PESANDO 2KG, COM CABO DE MADEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO	UN - UNIDADE	COLLINS	30,00	50,0000	1.500,00
263	30769	MARTELO - TIPO MARCINEIRO,PESANDO 600GR,MEDINDO COMPRIMENTO Detalhamento: MARTELO - TIPO MARCINEIRO,PESANDO 600GR,MEDINDO COMPRIMENTO 50 MM,COM CABECA FORJADA EM ACO E CABO DE MADEIRA DE LEI	UN - UNIDADE	COLLINS	25,00	30,0000	750,00
260	30771	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRIL Detalhamento: PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	UN - UNIDADE	VEGA	120,00	2,2000	264,00
261	30772	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRIL Detalhamento: PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO	UN - UNIDADE	VEGA	120,00	1,8000	215,00
22	30774	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 16 BWG, COM DIAMETRO DE 1,600 MM (0 Detalhamento: ARAME - RECOZIDO, NUMERO 16 BWG, COM DIAMETRO DE 1,600 MM (0,016KG/M)	UN - UNIDADE	DIAMANTE AZUL	60,00	12,9900	779,40
33	30775	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 18 BWG, COM DIAMETRO DE 2,00 MM Detalhamento: ARAME - RECOZIDO, NUMERO 18 BWG, COM DIAMETRO DE 2,00 MM	UN - UNIDADE	DIAMANTE AZUL	120,00	10,0000	1.200,00
30	30776	ARAME - GALVANIZADO, LISO,NUMERO 18 Detalhamento: ARAME - GALVANIZADO, LISO,NUMERO 18	UN - UNIDADE	STK	30,00	25,5000	765,00
29	30779	ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 16 Detalhamento: ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 16	UN - UNIDADE	STK	30,00	20,9900	629,70
115	30781	CHAPA - DE CHAPA GALVANIZADA, MEDINDO 0,43 X 0,60 CM,COM ESP Detalhamento: CHAPA - DE CHAPA GALVANIZADA, MEDINDO 0,43 X 0,60 CM,COM ESPESSURA DE 22,00 MM	UN - UNIDADE	AÇO FER	180,00	42,1900	7.594,20
116	30782	CHAPA - DE CHAPA GALVANIZADA, MEDINDO 0,43 X 0,80 CM,COM ESP Detalhamento: CHAPA - DE CHAPA GALVANIZADA, MEDINDO 0,43 X 0,80 CM,COM ESPESSURA DE 22,00 MM	UN - UNIDADE	AÇO FER	180,00	42,0700	7.734,60
433	30785	VASSOURA - DE NYLON TIPO	UN -	TRAMP	50,00	47,5900	2.379,50

PRAÇA SÃO CARLOS, 755, nº 0 - CENTRO - PLANALTO DA SERRA/MT - 78655000
Fone: 66339681000 - Email: prefeitura@planaltodaserra.mt.gov.br

HASH: 7bb9886d5e4f4f8f2a6f4e5e5e5

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra MT
Fls.

		VASSOURÃO CABO DE MADEIRA, MEDIDA Detalhamento: VASSOURA - DE NYLON TIPO VASSOURÃO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 28,5CM, COM BASE DE MADEIRA	UNIDADE				Química
404	30797	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 22 DENTES, CABO DE MADE Detalhamento: VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 22 DENTES, CABO DE MADEIRA DE 160CM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	50,00	29,9900	1 499,50
90	30799	CABO PARA ROLO DE PINTURA - EM PLASTICO ANATOMICO E FERRO GA Detalhamento: CABO PARA ROLO DE PINTURA - EM PLASTICO ANATOMICO E FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 23 CM.	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	70,00	11,6000	812,00
349	30791	REVESTIMENTO DE PISO - 87249 - REVESTIMENTO CERAMICO PARA PI Detalhamento: REVESTIMENTO DE PISO - 87249 - REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MENOR QUE 5 M2.	UM - UNIDADE	FORMIGUES	500,00	30,7400	15 370,00
251	30816	MANGUEIRA - DE BORRACHA LONADA DE ALTA PRESSAO PT 500, COM Detalhamento: MANGUEIRA - DE BORRACHA LONADA DE ALTA PRESSAO, PT 500, COM DIAMETRO DE 1/4"	UN - UNIDADE	DIAMANTE AZUL	100,00	9,4700	947,00
252	30817	MANGUEIRA - DE BORRACHA LONADA DE ALTA PRESSAO, PT 500, COM D Detalhamento: MANGUEIRA - DE BORRACHA LONADA DE ALTA PRESSAO, PT 500, COM DIAMETRO DE 5/16.	UN - UNIDADE	DIAMANTE AZUL	100,00	8,0300	803,00
398	30819	TORNEIRA BOIA - HASTE E CORPO EM LATAO 1 POLEGADA VAZAO TOT Detalhamento: TORNEIRA BOIA - HASTE E CORPO EM LATAO 1 POLEGADA VAZAO TOTAL COMPRIMENTO MINIMO DE 24 CM DA HASTE DE METAL	UN - UNIDADE	RAINHA	40,00	161,3000	6 452,00
67	30822	BROCA - DE ACO RAPIDO,12MM,PARA CONCRETO Detalhamento: BROCA - DE ACO RAPIDO,12MM,PARA CONCRETO	UN - UNIDADE	JUMP	50,00	13,0000	650,00
71	30823	BROCA - DE ACO RAPIDO,8MM,PARA CONCRETO Detalhamento: BROCA - DE ACO RAPIDO,8MM,PARA CONCRETO	UN - UNIDADE	JUMP	45,00	8,9000	400,50
238	30729	REGADOR - EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS Detalhamento: REGADOR - EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	30,7000	614,00
103	34521	CAL COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, DE A Detalhamento: CAL COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO I HIDRATADO, PARA PINTURA, DE ACORDO NBR 7175	UN - UNIDADE	VOTORAN	800,00	18,2900	14 632,00
217	34789	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA Detalhamento: KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO, HORIZONTAL, TRANSPARENTE.	UN - UNIDADE	KIT BRAS	20,00	42,9900	859,80
432	34885	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, T Detalhamento: VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTENCIA SOLIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM POTES (FRASCO 500GR - 18...)	UN - UNIDADE	DIMEC	20,00	206,4500	4 129,00
282	36534	PARAFUSO - BICROMATIZADO PARA MDF, 4,5X41 Detalhamento: PARAFUSO - BICROMATIZADO PARA MDF, 4,5X41	UN - UNIDADE	CISER	500,00	12,0200	6 010,00
283	36535	PARAFUSO - BICROMATIZADO P/ MDF, 4,0X40 Detalhamento: PARAFUSO - BICROMATIZADO P/ MDF, 4,0X40	UN - UNIDADE	CISER	1000,00	1,2800	1 280,00

HASH: 1bb98dd8144383240f4e4e4e45d2a5... Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO COELZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
Fls. 0172
Rubrica

292	36536	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - DE METAL PONTA AGULHA,PARA Detalhamento: PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - DE METAL PONTA AGULHA,PARA SER APLICADO EM PERFILADOS METALICOS,MEDINDO 4,2 X 13,0MM.	UN - UNIDADE	CISER	2000,00	0,1600	320,00
107	36540	CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO "U", M Detalhamento: CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO "U", MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA	UN - UNIDADE	PLASTILIT	200,00	36,5000	7.300,00
197	36542	INTERRUPTOR - DE SOBREPOR BIPOLAR DE 25 AMPERES Detalhamento: INTERRUPTOR - DE SOBREPOR, BIPOLAR DE 25 AMPERES	UN - UNIDADE	KLUNP	100,00	11,5000	1.150,00
168	36547	ELETRODUTO - PVC RIGIDO, TUBO ANTI-CHAMA, DE 3 M (1 1/2 " Detalhamento: ELETRODUTO - PVC RIGIDO, TUBO ANTI-CHAMA, DE 3 M (1 1/2 "	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	40,4700	4.047,00
241	36550	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 3/4 Detalhamento: REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 3/4.	UN - UNIDADE	CISER	50,00	39,0000	1.950,00
239	36553	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - LUVA DUPLA COMPRESSAO EM PP P Detalhamento: LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - LUVA DUPLA COMPRESSAO EM PP PARA RAMAL DE AGUA FRIA, FABRICACAO CONFORME NTS 179, BITOLA 20 MM, NA COR MARROM (1:2)	UN - UNIDADE	PLASTILIT	300,00	6,7100	2.013,00
415	36560	TUBO - EM PVC MARROM,50 MM 6 METROS,SOLDAVEL. Detalhamento: TUBO - EM PVC MARROM,50 MM 6 METROS,SOLDAVEL	UN - UNIDADE	TIGRE	100,00	238,9900	23.899,00
256	36563	MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD, MEDINDO 20MM X 2,3MM COM CO Detalhamento: MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD, MEDINDO 20MM X 2,3MM COM COMPRIMENTO DE 100 METROS	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	450,0000	4.000,00
226	36569	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE PU MULTITATO PRETA DE SEGURANCA C Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - LUVA DE PU MULTITATO PRETA DE SEGURANCA CONFECCIONADAS COM FIOS DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO, REVESTIDA DE POLIURETANO COR PRETA NA PALMA FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS	UN - UNIDADE	VONDER	100,00	4,3000	430,00
276	36570	OCULOS DE POLICARBONATO - OCULOS PARA PROTECAO TOTAL DOS OLH Detalhamento: OCULOS DE POLICARBONATO - OCULOS PARA PROTECAO TOTAL DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS COM LENTE UNICA EM POLICARBONATO, INCOLOR, ANTIEMBACANTE E COM AMPLO CAMPO DE PROTECAO,ARMACAO EM PECA UNICA DE MATERIAL PLASTICO PRETO FLEXIVEL# COM SISTEMA DE VENTILACAO INDIRETA QUE PROPORCIONE A MOVIMENTACAO DO AR E PROTEJA CONTRA A ENTRADA DE RESPINGOS E POEIRAS,FIXACAO A FACE DO USUARIO ATRAVES DE TIRANTE ELASTICO QUE PROPORCIONE PERFEITO AJUSTE, ALEM DE PERMITIR O USO SIMULTANEO COM ABAFADORES DE RUIDOS E CAPACETES. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DE APROVACAO	UN - UNIDADE	WORKER	100,00	12,1500	1.215,00

ASSIN: 70288908144383203f1a4c0d0453a1ea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GONZALEZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

Fls. 1152

		DO MTE					Rubrica
267	36587	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA Detalhamento: MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	MAXINORT	100,00	78,8000	7.880,00
266	36592	MASSA CORRIDA ACRILICA Detalhamento: MASSA CORRIDA ACRILICA	UN - UNIDADE	MAXINORT	15,00	85,0000	1.275,00
4	03601	ABRACADEIRA - DE NYLON, MEDINDO 200MM X 4,8MM Detalhamento: ABRACADEIRA - DE NYLON MEDINDO 200MM X 4,8MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	50,00	0,2800	14,00
5	36602	ABRACADEIRA - EM NYLON, PRETA 2,5X 150MM, Detalhamento: ABRACADEIRA - EM NYLON, PRETA 2 5X 150MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	300,00	1,2500	375,00
200	36608	JANELA - DE ALUMINIO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE ALUMIN Detalhamento: JANELA - DE ALUMINIO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE ALUMINIO, 60CM X 60CM, NO MODELO SIMPLES, JANELA TIPO MAXIM-AR, DEVENDO SER ENTREGUE COM VIDROS, PORTADICAS, GUILHOTINA	UN - UNIDADE	CRV	15,00	312,3700	4.685,55
74	36610	OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO - DISPOSITIVO DE SUPRES Detalhamento: OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO - DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB 14 MM 1/2	UN - UNIDADE	DECA	100,00	27,3500	2.735,00
92	36611	CADEADO - DE 30MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, CO Detalhamento: CADEADO - DE 30MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	UN - UNIDADE	RAIZ	100,00	16,2700	1.627,00
93	36612	CADEADO - DE 40MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, C Detalhamento: CADEADO - DE 40MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO	UN - UNIDADE	RAIZ	10,00	29,3900	293,90
91	36613	CADEADO - 50 MILIMETROS, EM ACO Detalhamento: CADEADO - 50 MILIMETROS, EM ACO	UN - UNIDADE	RAIZ	10,00	31,9000	319,00
294	36615	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - STIHL CAIXA DE LIMATAO 13 Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - STIHL CAIXA DE LIMATAO 13/64	UN - UNIDADE	STIHL	30,00	82,5000	2.475,00
295	36620	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - STIHL CAIXA DE LIMATAO 7/ Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - STIHL CAIXA DE LIMATAO 7/32	UN - UNIDADE	STIHL	15,00	18,0800	271,20
396	39748	TOMADA - DE EMBUTIR SIMPLES, COM FORMATO RETANG 4X2,EMBUTIR,EM TERMOPLAST,C/PARAFUSOS,ESPELHO 0 3 CONTATOS EM COBRE 2P+T,220V/20A Detalhamento: TOMADA - DE EMBUTIR SIMPLES, COM FORMATO RETANG 4X2,EMBUTIR,EM TERMOPLAST,C/PARAFUSOS,ESPELHO 0 3 CONTATOS EM COBRE 2P+T,220V/20A	UN - UNIDADE	TRAMP	170,00	7,9000	1.343,00
397	39749	TOMADA - TOMADA EDE EMBUTIR DUPLA 20A, 3 PINOS(F+N+T),,COM PARAFUSOS E ESPELHO NO FORMATO QUADRADO MEDINDO 4X4 POL, Detalhamento: TOMADA - TOMADA EDE EMBUTIR DUPLA 20A, 3 PINOS(F+N+T),COM PARAFUSOS E ESPELHO NO FORMATO QUADRADO MEDINDO 4X4 POL,	UN - UNIDADE	TRAMP	180,00	12,0000	2.160,00
303	39751	PLUG - TIPO MACHO 20 AMPERES 2P+ T, MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE, MODELO 14080 ROBUSTO Detalhamento: PLUG - TIPO MACHO 20 AMPERES 2P+ T, MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE, MODELO 14080 ROBUSTO	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	100,00	11,0000	1.100,00

Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER, Mod.: 0026500344583203f1a4c0d0454381ea9cefda6629b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
Fls. 0[illegible]
MT

59	39753	BRACO PARA CHUVEIRO - EM ALUMINIO, 40CM, 1/2", DE ROSCA Detalhamento: BRACO PARA CHUVEIRO - EM ALUMINIO, 40CM, 1/2", DE ROSCA	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	80,00	14,9000	Rufnica 1199,20
356	39761	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - TANQUE PARA LAVAR ROUPA EM MARMORE SINTETICO, REDONDO COM DIMENSOES DE 120 X 60 CM, COM 02 CUBAS DE SOBREPOR, DE 65,TS. Detalhamento: TANQUE PARA LAVAR ROUPA - TANQUE PARA LAVAR ROUPA EM MARMORE SINTETICO, REDONDO COM DIMENSCES DE 120 X 60 CM, COM 02 CUBAS DE SOBREPOR, DE 65,TS.	UN - UNIDADE	DURAFORT	20,00	200,0000	4.000,00
355	39762	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE FIBRA,NO FORMATO RETANGULAR,COM DIMENSOES DE 60 X 60CM,COM 01 CUBAS Detalhamento: TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE FIBRA,NO FORMATO RETANGULAR,COM DIMENSOES DE 60 X 60CM,COM 01 CUBAS	UN - UNIDADE	DURAFORT	10,00	139,0000	1.390,00
384	39765	TIJOLO-CERAMICO,MEDINDOO 9X19X19CM COM 8 FUROS. Detalhamento: TIJOLO-CERAMICO,MEDINDOO 9X19X19CM. COM 8 FUROS	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA	0000,00	0,9000	7.310,00
37	39766	AREIA - TIPO MEDIA LAVADA Detalhamento: AREIA - TIPO MEDIA LAVADA	M³ - METRO CÚBICO	LAVAVEL	250,00	308,3000	77.075,00
23	39769	BRITA - 1, GROSSA Detalhamento: BRITA - 1, GROSSA	M³ - METRO CÚBICO	PEDRA IMPER	225,00	274,0000	61.650,00
332	39771	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO GRANDE. Detalhamento: RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO GRANDE.	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	100,00	32,0000	3.200,00
218	39773	KIT PARA BANHEIRO - EM ACRILICO,COM PORTA PAPEL HIGIENICO, PORTA SABONETE,SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO, SUPORTE PARA TOALHA DE ROSTO E CABIDE NO FORMATO HORIZONTAL,TRANSPARENTE Detalhamento: KIT PARA BANHEIRO - EM ACRILICO,COM PORTA PAPEL HIGIENICO, PORTA SABONETE,SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO, SUPORTE PARA TOALHA DE ROSTO E CABIDE,NO FORMATO HORIZONTAL TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	KIT BRAS	12,00	71,9900	863,88

Total: 709.309,88

1.2.O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. 012/2025;
1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 012/2025 e seus anexos;
1.2.3. Termo de Referência
1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.
1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou Impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

Hash: 7b2[illegible]d1743[illegible]d3f1a[illegible]0b45[illegible]3afea9cefdad6e29b044add017[illegible]4158f2941. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Fls.

Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Planalto da Serra-MT, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4.A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

HASH: 7b2889d8144382d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOMES DE MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Fls. 2026

Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1.Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6.Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1.0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2.0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3.O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a)de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item

HASH: 7b2889d8144382d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
Fls.
Rubrica

prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
b)de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
c)de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4.A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT, e publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um do índice a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

HASH: 7e889d81f38f3d4cdb45a1e1ecefda6f Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, validável em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER:01958.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep 78855000

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
Fls. 3161
Pública

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido. sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito.

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados:

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos incorridos ao fornecimento do objeto;

HASH: 702889d8f43864d3e4cdb45f1afa6ce1ad629044aa0f1758f29741 Documento assinado digitalmente, Validé em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
Fls. 1116
Rubrica

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1.O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5.Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4.A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8.O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão

Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. HASH: 7b2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Fls.

fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.2.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juizo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1.A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

HASH: 7b2889d8144382d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
Fls.
Rubrica

11.1 Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1.O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4.A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5.A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

12.5.1.A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6.O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1.À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLIN MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra
Fls. 31 01

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO:80044948115
Assinado de forma digital por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO:80044948115
Dados: 2025.09.18 08:11:18 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito(a) Municipal

FLAVIA APARECIDA PONTES CARVALHO:01815719192

FLAVIA APARECIDA PONTES CARVALHO

IMPERIO CASA E CONSTRUCAO LTDA

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOMES MEYER em 19/09/2025 16:30:38
Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº PR 19/2025

Última atualização 09/06/2025

Local: Sapezal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPEZAL **Unidade compradora:** 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/06/2025 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614225000109-1-000146/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

O presente certame será destinado a aquisição de materiais hidráulicos, itens indispensáveis para a manutenção das instalações hidráulicas dos prédios pertencentes ao domínio público. Esses materiais são utilizados com frequência nas tarefas de manutenção no dia a dia das instituições, servindo como peças de reparo, bem como, de novas instalações. É necessário o registro de preços para futuras e eventuais manutenções prediais nas instalações públicas.

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.182.853,26

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 460.265,33

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data	Vigência	Id ata PNCP	Observação	Assinatura

Impresso em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Acesse em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Documento assinado digitalmente
HASH: 7bb2889d8144383232d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

159	25/06/2025	25/06/2025 a 25/06/2026	01614225000109-1-000146/2025-000001
160	25/06/2025	25/06/2025 a 25/06/2026	01614225000109-1-000146/2025-000002
161	25/06/2025	25/06/2025 a 25/06/2026	01614225000109-1-000146/2025-000003
162	25/06/2025	25/06/2025 a 25/06/2026	01614225000109-1-000146/2025-000004
165	25/06/2025	25/06/2025 a 25/06/2026	01614225000109-1-000146/2025-000005
163	25/06/2025	25/06/2025 a 25/06/2026	01614225000109-1-000146/2025-000006
164	25/06/2025	25/06/2025 a 25/06/2026	01614225000109-1-000146/2025-000007

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38

Ata nº 159/2025

Última atualização 30/06/2025

Local: Sapezal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPEZAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 **Data de assinatura:** 25/06/2025 **Vigência:** de 25/06/2025 a 25/06/2026

Id ata PNCP: 01614225000109-1-000146/2025-000001 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 01614225000109-1-000146/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
ARP N 159 2025 P PRES SRP N 019 2025	30/06/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 7bb2889d81443832d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo eletronicamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

HASH: 7bb2889d8144383232d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2025
PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 019/2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT, inscrito no **CNPJ nº 01.614.225/0001-09**, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Cidezal I, CEP 78.365-054, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Claudio Jose Scariote,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***-53, com endereço profissional retro mencionado.

FORNECEDOR: FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **46.297.682/0001-47**, situada na Rua dos Girassóis, nº 1347 SW, Sala: 02, Quadra: 151, Lote: 10, Bairro: Cidezal II, Sapezal/MT, CEP: 78.365-000, Telefone: (65) 9 9676-9423, (65) 2137-0823, (65) 3383-1114, e-mail: hicaro@fratellimt.com.br, representada pelo **Sr. Hicaro Henrique dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2******0, inscrito no CPF nº 052. ***. ***-25, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado.

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 019/2025,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	166533	UN	ADESIVO PLÁSTICO – PARA SOLDAGEM DE PVC RÍGIDO, EMBALAGEM CONTENDO 175 G.	210	Siloc	R$ 11,40	R$ 2.394,00
5	166534	UN	ANEL DE VEDAÇÃO - DE BORRACHA, COM DIÂMETRO DE 100 MM, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL.	125	Krona	R$ 1,29	R$ 161,25
13	166545	UN	CADEADO – CORPO DE 30 MM, EM LATÃO E HASTE DE AÇO CEMENTADO E CROMADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES.	207	Piller	R$ 14,00	R$ 2.898,00
14	166546	UN	CADEADO – CORPO DE 40 MM, EM LATÃO E HASTE DE AÇO CEMENTADO E CROMADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES.	197	Piller	R$ 22,90	R$ 4.511,30
18	166551	UN	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO, PARA VEDAÇÃO, FIXAÇÃO E ISOLAÇÃO. TUBO CONTENDO 500 ML, ACOMPANHA BICO DE APLICAÇÃO.	251	Mundial	R$ 15,60	R$ 3.915,60

HASH: 7bb2889d8144332d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

44	166593	UN	MAÇANETA PARA PORTA DO TIPO ALAVANCA, PARA REPOSIÇÃO EM FECHADURAS DE PORTAS EM GERAL. CONFECCIONADO EM AÇO INOX OU CROMADO.	257	Soprano	R$ 13,40	R$ 3.443,80
46	166595	UN	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO, NO DIÂMETRO DE 1" X 2,0, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, NA COR PRETA. ROLO CONTENDO 100 M DE COMPRIMENTO.	38	Porto Plast	R$ 238,00	R$ 9.044,00
48	166644	UN	PASTA LUBRIFICANTE PARA APLICAÇÃO EM TUBOS E CONEXÕES DE ESGOTO EMBALAGEM CONTENDO 400 G, ACOMPANHA BICO DOSADOR.	66	Krona	R$ 11,60	R$ 765,60
53	166602	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL EM PVC, NA BITOLA DE 25 MM, NA COR MARROM.	130	Krona	R$ 4,90	R$ 637,00
54	166603	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL EM PVC, NA BITOLA DE 50 MM, NA COR MARROM.	118	Krona	R$ 15,40	R$ 1.817,20
55	166604	UN	SIFÃO DO TIPO DUPLO SANFONADO, UNIVERSAL, NA COR BRANCA. BITOLAS 7/8", 1.1/4" E 1.1/2". 66 CM A 88 CM.	328	Taivi	R$ 6,30	R$ 2.066,40
56	166605	UN	SIFÃO SANFONADO, FLEXÍVEL, UNIVERSAL, NA COR BRANCA. BITOLAS 7/8", 1.1/4" E 1.1/2". 66 CM A 88 CM.	370	Taivi	R$ 2,45	R$ 906,50
57	166610	UN	SILICONE DO TIPO ADESIVO, ACÉTICO, TRANSPARENTE, PARA VEDAÇÃO E SELAGEM. ACONDICIONADO EM TUBO DE 280 G.	513	Unipega	R$ 10,40	R$ 5.335,20
64	166614	UN	TÊ DE PVC RÍGIDO, BITOLA DE 25 MM, SOLDÁVEL.	280	Multilit	R$ 0,56	R$ 156,80
69	166620	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA VIVEIROS – PARA SOMBREAMENTO, EM POLIETILENO, NA COR PRETA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO DE 50%, ROLO CONTENDO 3,0 M X 50 M.	23	Tegape	R$ 386,00	R$ 8.878,00
86	166641	UN	VEDA CALHAS PARA VEDAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS, PINGADEIRAS, GALVANIZADOS E ENTRES OUTROS. TUBO CONTENDO 280 G.	234	Unipega	R$ 11,90	R$ 2.784,60
87	167116	UN	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO, DO TIPO TANQUE, COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS, COM TAMPA.	3	Bakof	R$ 17.490,00	R$ 52.470,00
93	166544	UN	CADEADO – CORPO DE 25 MM, EM LATÃO E HASTE DE AÇO CEMENTADO E CROMADO. ACOMPANHA DUAS CHAVES.	202	Piller	R$ 14,25	R$ 2.878,50
94	161594	UN	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA.	18	Bakof	R$ 400,00	R$ 7.200,00

UN (UNIDADE).

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

1.2. O Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 112.263,75** (Cento e Doze Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Sapezal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** contado da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial, **iniciando-se em 25 de junho de 2025 e findando em 25 de junho de 2026,** prorrogável nos termos do Edital.

2.2. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL(IS) E PRAZO(S) DO FORNECIMENTO

4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Sapezal – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega do produto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.4. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

4.5. Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.

X. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Sapezal.

XI. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

XII. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;

XIII. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV. Solicitar substituição de marca quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1. São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

6.2. A Fornecedora autoriza o Município de Sapezal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1. As obrigações do Município de Sapezal estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. A Fornecedora deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras.

8.2. Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora.

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação ou reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos moldes do Edital.

9.2. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

9.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.4. A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

9.6. Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 052/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto nº 052/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

HASH: 7bb2889d8144382d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

14.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes as atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 045/2023:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
b) Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento;
c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.
d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

17.5. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

HASH: 7bb2889d8144382d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador**.**

Sapezal - MT, 25 de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Digitally signed by CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27406365000177, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Date: 2025.06.27 13:54:18 -04'00'

MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
Claudio Jose Scariote
Gerenciador

gov.br Documento assinado digitalmente
HICARO HENRIQUE DOS SANTOS
Data: 25/06/2025 10:24:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA
Hicaro Henrique dos Santos
Fornecedora

ARTHUR KIND MAIESKI:06710912981
Digitally signed by ARTHUR KIND MAIESKI:06710912981
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27406365000177, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ARTHUR KIND MAIESKI:06710912981
Date: 2025.06.27 11:16:49 -04'00'

PROCURADORIA JURÍDICA
Arthur Kind Maieski
Assessor Jurídico

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON GOMES VALERIO
Data: 27/06/2025 14:08:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome/Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
VITORIA CAIANE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 30/06/2025 08:53:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome/Assinatura: _____

HASH: 7bb2889d8144383 2d3f1a4cdb4543afea9cefdad6e29b044add171b158f29741. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YP3G-CYEZ-SH8S-F4F7. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:30:38 por SERGIO MEYER.

Edital nº 20/2025

Acessar Contratação

Última atualização 10/06/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 84 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07209245000172-1-000060/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 840.195,16

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 696.728,67

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
134	11/07/2025	11/07/2025 a 11/07/2026	07209245000172-1-000060/2025-000001
135	11/07/2025	11/07/2025 a 11/07/2026	07209245000172-1-000060/2025-000002
136	11/07/2025	11/07/2025 a 11/07/2026	07209245000172-1-000060/2025-000003
137	11/07/2025	11/07/2025 a 11/07/2026	07209245000172-1-000060/2025-000004
138	11/07/2025	11/07/2025 a 11/07/2026	07209245000172-1-000060/2025-000005
139	11/07/2025	11/07/2025 a 11/07/2026	07209245000172-1-000060/2025-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Documento assinado digitalmente
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN.

Ata nº 137/2025

Última atualização 20/08/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 11/07/2025 **Data de assinatura:** 11/07/2025 **Vigência:** de 11/07/2025 a 11/07/2026

Id ata PNCP: 07209245000172-1-000060/2025-000004 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: 07209245000172-1-000060/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	20/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce22468223de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 (GMT-04:00). Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 (GMT-04:00).

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º [redacted], residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 60.388.517/0001-21, e Inscrição Estadual n.° 14.118.742-5, estabelecida na Rua Pascoal, n° 398 B, bairro Praeirinho, município de Cuiabá - MT, CEP: 78.070-590, neste ato representada pelo Sr. Milena de Fatima Leobet Rocha, portador da Cédula de Identidade RG n.° [redacted] e CPF/MF n.° [redacted], doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 020/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção e Equipamentos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte – MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 020/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Bacia sanitária em louça, tipo convencional, com saída de esgoto padrão, no formato oval, com assento macio, incluso acessórios de instalação. Cor a ser definido pelo solicitante.	Unidade	Onix	02	R$ 259,00	R$ 518,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMISP: 02					
25	Balde transparente com indicador de medidas. Capacidade 20 litros graduação de 1 em 1 litro com alça reforçada em plástico resistente. Para produtos químicos, óleos, combustíveis, produtos de limpeza entre outros. **SMAIC: 02** **SMECEL: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE ESPORTE: 05**	Unidade	Gerplast	15	R$ 66,99	R$ 1.004,85
26	Barra de ferro para construção 1/2" ou 12,5 mm, barra com 12 metros cada. **SMISP: 50**	Unidade	Gerdau	50	R$ 105,90	R$ 5.295,00
27	Barra de ferro para construção 1/4" ou 6,3 mm, barra com 12 metros cada. **SMISP: 30**	Unidade	Gerdau	30	R$ 29,82	R$ 894,60
28	Barra de ferro para construção 3/16” Ca 60 ou 4,2 mm, barra 12 metros cada. **SMISP: 70**	Unidade	Gerdau	70	R$ 15,10	R$ 1.057,00
29	Barra de ferro para construção 3/8" ou 10 mm, barra com 12 metros cada. **SMISP: 120**	Unidade	Gerdau	120	R$ 63,73	R$ 7.647,60
30	Barra de ferro para construção 5/16", 8 mm, com 12 metros cada, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480. **SMISP: 40**	Unidade	Gerdau	40	R$ 45,90	R$ 1.836,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

33	Bota de segurança cano alto couro nobuck, biqueira produzida em Polipropileno e Polietileno, forro em nylon, palmilha interna em EVA expandida, cadarço 100% poliéster, solado em borracha tratorada para maior tração e aderência em terrenos acidentados. Deve ter o Certificado De Aprovação. Tamanhos do 35 ao 43, a serem definidas no momento da solicitação. **EMNSA: 02** **EMCA: 01** **CMEI: 01**	Par	Kadesh	04	R$ 269,00	R$ 1.076,00
36	Broxa retangular para pintura, medindo aproximadamente 190 x 76 mm, com cerdas medindo aproximadamente 60,0 mm, com cabo em polipropileno. **DEP. DE ESPORTE: 02** **SMISP: 08**	Unidade	Roma	10	R$ 7,64	R$ 76,40
40	Cadeado de latão maciço diversos tamanhos, com haste longa. **SMECEL: 10** **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **DEP. DE CULTURA: 10** **TRANSP. ESCOLAR: 10**	Unidade	Piller	70	R$ 39,99	R$ 2.799,30
41	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor amarela, altura 45 mm, largura 25 mm. Com 02 chaves.	Unidade	Piller	78	R$ 19,99	R$ 1.559,22

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	SMAIC: 02 **SMECEL: 10** **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **DEP. DE CULTURA: 10** **TRANSP. ESCOLAR: 10** **SMISP: 06**					
56	Cola de silicone, aplicação a frio, para colar materiais em pvc. Embalagem de fornecimento: tubo com 75g. **SMECEL: 05** **EMNSA: 05** **EMCA: 05** **CMEI: 05** **DEP. DE ESPORTE: 05** **SMISP: 20**	Unidade	Mundial Prime	45	R$ 8,99	R$ 404,55
61	Conexão de mangueira. Tipo joelho interno duplo, medindo de diâmetro de 01 de polegada. Na cor preta. **SMECEL: 10** **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10**	Unidade	Polierg	50	R$ 1,99	R$ 99,50
62	Conexão de mangueira. Tipo joelho interno duplo, medindo de diâmetro de ¾ de polegada. Na cor preta. **SMECEL: 10** **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10**	Unidade	Polierg	50	R$ 1,52	R$ 76,00
64	Corante líquido para tinta, para adição em tinta latex, diversas cores a serem	Unidade	Maza	95	R$ 4,09	R$ 388,55

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	definidas no momento da solicitação, acondicionado em bisnaga, com capacidade de 50 ml. Rendimento aproximado de 01 bisnaga por galão de 3,6 litros de tinta. **SMECEL: 10** **EMNSA: 20** **EMCA: 20** **CMEI: 25** **SMISP: 20**					
69	Curva 90° Soldável 25 mm Marrom, Tamanhos e Medidas de 25 mm / 3/4", Componentes(s): peça única Composição PVC, formas de Utilização, Mudança de direção de redes a 90 graus, menor perda de carga. Características Técnicas: Bolsas soldáveis, raio longo, menor perda de carga. **SMISP: 15**	Unidade	Corrplastik	15	R$ 0,99	R$ 14,85
70	Dobradiça com acabamento em aço oxidado, com Rolamento, Indicadas para portas de madeira maciça; Tamanho: 891 x 3.1/2” x 3”. Embalagem: Encartelado / 03 peças + parafusos. **EMNSA: 10** **EMCA: 05** **CMEI: 05** **SMISP: 15** **SMGPF: 02**	Unidade	Schild	37	R$ 7,99	R$ 295,63
71	Emenda de conexão/adaptador plástico para mangueiras com diâmetro de 01 polegada. Na	Unidade	Polierg	40	R$ 1,54	R$ 61,60

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	cor preta. **SMECEL: 05** **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE ESPORTE: 05**					
72	Emenda de conexão/adaptador plástico para mangueiras com diâmetro de ¾ polegadas. Na cor preta. **SMECEL: 05** **EMNSA: 30** **EMCA: 20** **CMEI: 20** **DEP. DE ESPORTE: 05**	Unidade	Polierg	80	R$ 1,04	R$ 83,20
75	Exaustor eólico 24”-600mm para instalação em telhados, aletas em duralumínio, mancal e tampa superior em polipropileno, suporte do eixo em alumínio e polipropileno, eixo em aço 1020 galvanizado, rolamentos blindados, anel rotativo e o fixo, base de apoio em aço galvanizado. Dimensões aproximadas: base 1.10 x 0,90 x 0,03m Eólico 0,65 x 0,65 x 0,20m **SMISP:05**	Unidade	Arge	05	R$ 569,99	R$ 2.849,95
79	Fita Antiderrapante de vinil texturizada, a prova de água, na cor preta, com largura 48,00 mm e 20,00 m de comprimento. **SMECEL: 05** **EMNSA: 05** **EMCA: 10** **CMEI: 05**	Rolo	Scott	40	R$ 115,97	R$ 4.638,80

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	DEP. DE CULTURA: 05 **TRANSP. ESCOLAR: 10**					
80	Fita antiderrapante de vinil texturizada, a prova de água, na cor preta, com largura de 100 mm e 20,00 m de comprimento. **SMAIC: 02** **SMECEL: 05** **EMNSA: 01** **EMCA: 02** **CMEI: 10** **DEP. DE ESPORTE: 02** **TRANSP. ESCOLAR: 10**	Rolo	Scott	32	R$ 331,69	R$ 10.614,08
81	Fita de demarcação de solo, uso em piso e vidro. comprimento 30 m x 48mm, espessura 0,45mm. cores a serem definidas no ato da solicitação. **SMECEL: 10** **EMNSA: 12** **EMCA: 12** **CMEI: 12** **DEP. DE ESPORTE: 05** **DEP. DE CULTURA: 05**	Rolo	Plastcor	56	R$ 19,99	R$ 1.119,44
82	Fita dupla face, medindo 19 mm de largura, com 10 metros de comprimento, com espessura de 1.3mm. Composição do material: liner de papel, espuma de poliuretano (ou silicone) e adesivo. Similar ou superior às marcas: tekbond, 3m e vonder. **SMAIC: 02** **SMECEL: 15** **EMNSA: 15** **EMCA: 15**	Rolo	Amanco	142	R$ 21,97	R$ 3.119,74

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	CMEI: 15 **DEP. DE ESPORTE: 15** **DEP. DE CULTURA: 15** **TRANSP. ESCOLAR: 20** **SMISP: 20** **SMGPF: 10**					
86	Forro em PVC, duplo frisado, branco. Largura de 20 cm, espessura de 8 mm e comprimento de 6 metros. Tipo de Encaixe: Macho/Fêmea. Dispensa pintura, e deverá ser imune a cupins, umidade, fungos e corrosão. Peso: aproximado 1,2 kg. **SMISP: 10** **SMGPF: 30**	Unidade	MT Plast	40	R$ 20,99	R$ 839,60
87	Funil de plástico com ponta flexível, com diâmetro da boca de 120 mm. **SMECEL: 05** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **TRANSP. ESCOLAR: 05**	Unidade	Gerplast	18	R$ 10,99	R$ 197,82
89	Furadeira de Impacto. Com mandril de ½", empunhadura lateral texturizada, interruptor com seletor de reverso, seletor de função, cabo emborrachado. Voltagem de 110 V, potência de 710W, velocidade variável de 0 – 2600 RPM, impacto por minuto de 0 – 47600 IPM. Acompanha chave de mandril, empunhadura lateral e guia de profundidade.	Unidade	DWT	05	R$ 499,99	R$ 2.499,95

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	Garantia mínima de 01 ano. **SMISP: 05**					
93	Joelho 90° branco, PVC, para esgoto, de 150 mm ou 6 polegadas. **SMISP: 06**	Unidade	Corrplastik	06	R$ 57,99	R$ 347,94
97	Joelho 90º soldável, de PVC, bitola de 25 mm x 3/4 polegadas, cor marrom. **SMECEL: 05** **EMNSA: 05** **EMCA: 05** **CMEI: 05** **DEP. DE ESPORTE: 10** **SMISP: 15**	Unidade	Corrplastik	45	R$ 2,99	R$ 134,55
99	Kit de reparo para válvula de descarga, com componentes em borracha, plástico, latão, aço, para atender uma válvula com bitola de 1 1/2 polegadas. Deve compor o kit: anel de vedação, gaxetas, anéis, guarnições, mola, porca, copo, emb, para ser utilizado em válvula de descarga (água fria). **SMECEL: 05** **EMNSA: 15** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE ESPORTE: 10** **SMISP: 02** **SMGPF: 04**	Kit	Blukit	56	R$ 94,80	R$ 5.308,80
103	Kit porta de Madeira Lisa tipo cedrinho com Fechadura e Dobradiça, portas com medidas de 35 mm x 80 cm x 2,10 m, batente regulável 14 cm à 16 cm, abertura direita. O kit deverá ser composto	Kit	DR Madeiras	06	R$ 377,38	R$ 2.264,28

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	pelo conjunto de porta, batente e guarnição (porta, portal e vista para porta), neste kit deverá estar incluso as fechaduras e dobradiças. **EMNSA: 03** **SMISP: 03**					
109	Lona plástica preta 4 x 100, 15kg em bobina de 100 metros, espessura de 1mm. Utilização ampla para coberturas, forrações, proteção pra areia e cimento em canteiro de obras. **SMISP: 10**	Bobina	Nortene	10	R$ 137,99	R$ 1.379,90
113	Luvas de segurança de vaqueta, CA 41372. Confeccionada em vaqueta, reforço interno em raspa, punho em raspa de 20 cm e acabamento em viés e elástico no dorso. **SMISP: 10**	Par	Big Luvas	10	R$ 18,99	R$ 189,90
114	Luvas descartáveis de procedimentos não cirúrgicos em látex, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas e hospitalares, onde há a necessidade de proteção das mãos contra agentes biológicos. Tamanhos PP ao GG. Caixa com 100 unidades. **SMAIC: 03** **SMECEL: 10** **EMNSA: 20** **EMCA: 20** **CMEI: 300** **DEP. DE ESPORTE: 05** **DEP. CULTURA: 05**	Caixa	Latexx	383	R$ 18,99	R$ 7.273,17

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	TRANSP. ESCOLAR: 20					
116	Luvas nitrílica CA 35953. Luva de segurança confeccionada em malha de algodão (suedine), face palmar, dedos, ponta dos dedos e 3/4 do dorso com revestimento em borracha nitrílica, com 1/4 do dorso (ventilado), acabamento do punho em malha com elástico. **SMISP: 25**	Par	Plastcor	25	R$ 7,49	R$ 187,25
117	Mangueira cristal trançada, reforçada com espessura 2 mm ou 1/2 polegadas, rolo com 50 metros. **SMECEL: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **DEP. DE CULTURA: 02** **SMISP: 02** **SMGPF: 04**	Rolo	Acquaflex	12	R$ 132,24	R$ 1.586,88
119	Mangueira siliconada tricotada, reforçada com espessura 01 polegada x 3 mm, rolo com 50 metros. **SMAIC: 01** **SMECEL: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE ESPORTE: 05** **DEP. DE CULTURA: 02** **TRANSP. ESCOLAR: 05**	Rolo	Acquaflex	21	R$ 279,99	R$ 5.879,79
120	Mangueira siliconada tricotada, reforçada com espessura ½ x 2,5 mm, rolo com 50 metros. **SMAIC: 01** **SMECEL: 02**	Rolo	Acquaflex	19	R$ 199,99	R$ 3.799,81

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	EMNSA: 02 **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE ESPORTE: 05** **TRANSP. ESCOLAR: 05**					
121	Mangueira siliconada tricotada, reforçada com espessura ¾ x 3 mm, rolo com 50 metros. **SMECEL: 02** **EMNSA: 01** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **DEP. DE CULTURA: 02** **TRANSP. ESCOLAR: 10** **SMISP: 02**	Rolo	Acquaflex	23	R$ 409,99	R$ 9.429,77
149	Pincel para acabamentos de pintura em madeira, em formato básico, cabo plástico injetado, tamanho de 2 polegadas. Cerdas brancas. Trincha com 51 mm de largura. **EMNSA: 05** **EMCA: 10** **CMEI: 08** **DEP. DE ESPORTE: 05** **DEP. CULTURA: 05** **TRANSP. ESCOLAR:02**	Unidade	Roma	35	R$ 4,49	R$ 157,15
150	Pincel para acabamentos de pintura em madeira, em formato básico, cabo plástico injetado, tamanho de 4 Polegadas. Cerdas brancas. Trincha com 101 mm de largura. **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02**	Unidade	Roma	16	R$ 13,99	R$ 223,84

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	DEP. DE ESPORTE: 02 **DEP. CULTURA: 02** **TRANSP. ESCOLAR:02** **SMISP: 04**					
153	Porta-papel higiênico produzido em Termo plástico ABS, com acabamento cromado, alumínio adonisado e acrílico transparente, capacidade para 1 rolo de papel higiênico folha simples de até 60m, com kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. **SMECEL: 06** **EMNSA: 10** **EMCA: 10** **CMEI: 15** **DEP. DE ESPORTE: 10** **SMISP: 04** **SMGPF: 04**	Unidade	Premisse	59	R$ 39,99	R$ 2.359,41
154	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 12 metros, resistência de 600 DAN, tipo B. **SMISP: 03**	Unidade	Super Poste	03	R$ 1.855,20	R$ 5.565,60
155	Prego, com cabeça, acabamento polido, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, nas dimensões de 17/27. Comprimento de 62,1 mm. Diâmetro de 3,00 mm. Pacote de 1 kg. **SMECEL: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **SMISP: 40**	Pacote	New-fix	50	R$ 14,94	R$ 747,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

156	Prego, com cabeça, acabamento polido, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, nas dimensões de 18/30. Pacote 1 kg. **EMNSA: 01** **EMCA: 01** **CMEI: 01** **DEP. DE ESPORTE: 01**	Pacote	New-fix	04	R$ 16,40	R$ 65,60
157	Prego, com cabeça, acabamento polido, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, nas dimensões de 25/72. Comprimento de 165,6 mm. Diâmetro 7,0 mm. Pacote de 1 kg. **SMECEL: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **SMISP: 25**	Pacote	New-fix	35	R$ 17,94	R$ 627,90
158	Prego, com cabeça, acabamento polido, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, nas dimensões de 26x84. Comprimento de 193,2 mm. Diâmetro de 7,6 mm. Pacote de 1 kg. **SMECEL: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **SMISP: 15**	Pacote	New-fix	25	R$ 19,99	R$ 499,75
162	Ralo quadrado em aço inox, tamanho 15 x 15 cm, com	Unidade	Astra	25	R$ 17,52	R$ 438,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	fecho móvel abre e fecha e caixilho. Para instalações hidráulicas residenciais, banheiros. **EMNSA: 05** **EMCA: 05** **CMEI: 10** **DEP. DE ESPORTE: 05**					
166	Roçadeira Multifuncional semi-profissional à gasolina, com 1 lâmina de 03 pontas, 01 cabeçote de nylon, 01 jogo de ferramentas para montagem e desmontagem, 01 suporte de sustentação com alças duplas, 01 aparador de cerca viva e 01 podador de galhos. Com motor de 01 tempos, potência nominal de 2.00HP a 6.500RPM, rotação máxima sem carga de 8.950RPM. capacidade do tanque de 01 litros, e consumo aproximado de 1,2 l/h. Diâmetro do tubo de transmissão de 25mm, diâmetro do corte com nylon de 42cm. **SMECEL: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE ESPORTE: 03**	Unidade	Tramontina	11	R$ 857,18	R$ 9.428,98
167	Roçadeira profissional à gasolina, com motor de 2 tempos com 62cc, com ignição eletrônica, guidão ergonômico, acionamento de corte, com cinto e suporte com apoio duplo e costal, equipado com carburador	Unidade	Tramontina	11	R$ 861,43	R$ 9.475,73

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

	membrana, sistema de partida com redução de impacto. Do tipo lateral, potência nominal de 3HP a 6.500 RPM, rotação máxima sem carga de 8.950 RPM. Capacidade do tanque de 1 litro, e consumo aproximado de 1,2 l/h. Diâmetro do tubo de transmissão de 28 mm, diâmetro do corte com nylon de 42 cm, lâmina de corte de 3 pontas. Deve acompanhar: 1 lâmina de 3 pontas, 1 cabeçote de nylon, 1 jogo de ferramentas para montagem e desmontagem e 1 suporte de sustentação. **SMECEL: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **DEP. DE ESPORTE: 03**					
171	Sifão duplo sanfonado universal, ajustável, com aproximadamente 72 cm de comprimento. Fabricado em polipropileno, usabilidade em água quente e fria. **SMECEL: 04** **EMNSA: 05** **EMCA: 03** **CMEI: 02** **DEP. DE ESPORTE: 02** **SMISP: 05** **SMGPF: 02**	Unidade	Plastilit	23	R$ 12,74	R$ 293,02
179	Tê marrom soldável, de PVC, bitola de 25 mm x 3/4 polegadas. **SMISP: 10**	Unidade	Corrplastik	10	R$ 3,49	R$ 34,90

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

184	Thinner para diluir primer nc, selador nc, verniz nc, laca lc. Lata com 900ml. **EMNSA: 05** **EMCA: 05** **CMEI: 05**	Unidade	Maza	15	R$ 18,99	R$ 284,85
189	Tinta Acrílica para parede, semi brilho, na cor azul. Rendimento aproximado de Até 76 m²/demão. Com secagem de toque de aproximadamente 02 horas, entre demãos de aproximadamente 04 horas, e secagem final de aproximadamente 12 horas. Base de emulsão acrílica. Lata com 18 litros. **SMECEL: 04** **EMNSA: 04** **EMCA: 01** **CMEI: 02**	Unidade	Maza	11	R$ 479,99	R$ 5.279,89
194	Tinta esmalte sintético a base de solvente, para madeiras e metais, acabamento brilhante, rendimento mínimo de até 75m² por demão, tempo de secagem total de até 05 horas, galão com 3,6 litros. Cor a ser definida no momento do pedido. **SMECEL: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **SMISP: 04**	Unidade	Brasilux	12	R$ 79,99	R$ 959,88
197	Torneira de cozinha gourmet com função ducha extensível flexível com dois modos de jato, controle de temperaturas	Unidade	Viqua	04	R$ 179,99	R$ 719,96

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

	e registro monocomando. Torneira em aço inox escovada e bico em ABS. O corpo pode girar em torno do seu eixo e o bico pode esticar em até 50 cm. Deve acompanhar 2 mangueiras flexíveis e kit de fixação e vedação. **CMEI: 01** **EMCA: 01** **EMNSA: 02**					
198	Torneira de parede elétrica em plástico, acabamento em branco. Com ajuste de 04 opções de temperatura. Ducha arejadora e articulada, bica móvel, eixo do registro em metal. Potência de 4.800 watts, voltagem 110v, pressão de funcionamento de 20 a 400kPa, grau de proteção IP24, com sistema de aterramento, compatível com "DR", fios 6mm² e disjunto 40. Deve acompanhar manual de instruções. **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02**	Unidade	Lorenzett	06	R$ 279,99	R$ 1.679,94
200	Torneira jardim em metal cromado com bico para mangueira de polegada ½. **SMECEL: 05** **EMNSA: 05** **EMCA: 05** **CMEI: 05**	Unidade	Delta	20	R$ 34,99	R$ 699,80
202	Torneira pvc para jardim e bebedouros, medindo 3/4 de	Unidade	Viqua	97	R$ 3,49	R$ 338,53

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

	polegadas com redução de 1/2, na cor preta, com bico para mangueira. **SMAIC: 02** **SMECEL: 10** **EMNSA: 30** **EMCA: 10** **CMEI: 10** **DEP. DE ESPORTE: 20** **SMISP: 15**					
205	Treliça fabricada com aço CA-60 nervurado, permitindo melhor aderência ao concreto. Medindo 6 metros de comprimento a unidade. **SMISP: 40**	Unidade	CSN	40	R$ 56,30	R$ 2.252,00
210	Tubo soldável em PVC, medindo 25 mm de espessura e 6 metros de comprimento, na cor marrom, para tubulação de água. **SMISP: 20**	Unidade	Corrplastik	20	R$ 15,29	R$ 305,80
Valor total de R$ 131.286,80 (cento e trinta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (OF), onde serão especificados todos os produtos os quantitativos a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público;

4.2 A Fornecedora deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos,** contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento. Dessa forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.2.1 A Fornecedora deverá substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (dois) dias após a notificação.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta–feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação de requisição de fornecimento, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referencia do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º020/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, 11 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT
Juliano Berticelli - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Milena de Fatima Leobet Rocha
Promitente Fornecedora

Testemunhas:

_____
Nome: KAROLINE PETRY
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

_____
Nome: LETICIA SILVERIO BONIN
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90031/2025

Acessar Contratação

Última atualização 28/03/2025

Local: Capitão Leônidas Marques/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

Unidade compradora: 987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/04/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76208834000159-1-000050/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e afins, com a finalidade de suprir as demandas de manutenção e reparos prediais das Secretarias municipais de Cap.L.Marques-PR.

Informação complementar:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98748905900312025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 780.749,34	R$ 464.457,20

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

Este documento foi gerado pelo usuário 019/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em almente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digit
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Detalhando Processo Licitatório

Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

N° processo
51

Ano do processo
2025

N° licitação
31

Ano da licitação
2025

Data de publicação
28/03/2025

Modalidade
Pregão eletrônico

Tipo do objeto
Compras e Serviços

Forma de julgamento
Menor Preço Lote

Data de homologação
23/04/2025

Situação
HOMOLOGADO

Data/hora abertura de envelopes
14/04/2025 08:30

Data de criação
27/03/2025

Data do julgamento
14/04/2025

E-mail para contato
pmcalema@caplmarques.com.br

Endereço do certame
Av. Trancredo neves

Local de entrega de documentos
Av. Trancredo neves

Estado do certame
PR

Forma de contratação
Licitação

Meio de divulgação
JORNAL_DIVULGACAO_REGIONAL

Registro de preços
NÃO

Fundamento legal
Lei 14133/2021, Art. 28, I

Ata de registro de preços 0

Contratos 5

Despesas 7

Documentos relacionados 0

Empenhos 0

Itens vencedores 338

Participantes 9

Anexos 16

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Item n° 179

Descrição: Cadeado

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 10 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 57,55 **Valor total estimado:** R$ 575,50

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 15/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 21.169.166/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 10 **Valor unitário homologado:** R$ 47,00 **Valor total homologado:** R$ 470,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEPN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

Prefeitura Municipal Capitão Leônidas Marques
Fls. 007797
Assinatura

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 118/2025 ao 122/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME – TATIANE FRANCISCA PEREIRA ROMAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ANA PAULA PERIN e CIA LTDA – BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA e DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos e afins, com a finalidade de suprir as demandas de manutenção e reparos prediais das secretarias municipais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 85/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R$ 464.457,20 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* **920 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00;**
* **563 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;**
* **68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;**
* **603 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.30.00;**
* **275 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;**
* **775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**
* **228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

Maxwell Seapini
Prefeito Municipal

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques
Página
000798

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 343/2025 de 23.04.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 031/2025 de 27.03.2025.** destinado a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos e afins, com a finalidade de suprir as demandas de manutenção e reparos prediais das secretarias municipais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 85/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I; Considerando o ***"Menor Preço Por lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME*** com os lotes nº 01 e 35 e os itens nº 335 e 338 no valor de R$ 46.416,00 – ***TATIANE FRANCISCA PEREIRA ROMAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO*** com o lote nº 20 no valor de R$ 1.994,00 – ***ANA PAULA PERIN e CIA LTDA*** com os lotes nº 02, 09, 10, 11, 13, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34 e 36 e os itens nº 332, 333, 336 e 337 no valor de R$ 213.237,20 – ***BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA*** com o lote nº 29 no valor de R$ 11.760,00 – ***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*** com os lotes nº 03, 04, 05, 07, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 30, 33 e item nº 334 no valor de R$ 191.050,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 464.457,20 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N.º 118/2025 ao 122/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME – TATIANE FRANCISCA PEREIRA ROMAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ANA PAULA PERIN e CIA LTDA – BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA e DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos e afins, com a finalidade de suprir as demandas de manutenção e reparos prediais das secretarias municipais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 85/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 464.457,20 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* **920 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00;**
* **563 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;**
* **68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;**
* **603 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.30.00;**
* **275 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;**
* **775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**
* **228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

PUBLICADO
☑ DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.: 97/98
Data 24/04/25 - Edição: 3262
☒ Jornal: O PR - Pág.: 11
Data: 24/04/25 - Edição: 14538

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce22468236de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

DETRAN-PRO-2025/29033 - Página 2080

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de **R$ 24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Orgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.003 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – Sus/Estado
Classificação Funcional: 10.304.1044.2.253 – Exec Prog Qualif Pró - Vigia
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente
Conta/Fonte Rec:903/06500 – Inv Rede Saúd Sus–Est... R$ 24.000,00

2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

06500 R$ 24.000,00

Total .....R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:AFC12D7E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA 005 2025 E EXT. CONTRATO 123 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 005/2025
P. Adm. 072/2025.
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. º 14.133/2021 e art. 207 do Decreto n. º 385 de 11 de dezembro de 2023, a favor da empresa ***XAROPINHO REFORMAS CAPITÃO LTDA,*** localizada na BR, 163, Bairro Grande Parada, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 49.194.063/0001-15, que apresentou menor preço após análise de orçamentos pré-efetuados, para prestação de serviços de transporte rodoviário de 14.000 (quatorze mil) metros lineares de sucatas de postes de concretos inservíveis da COPEL, em atendimento a solicitação n. º 137/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 123/2025.
REF:
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 005/2025.
Processo Adm. n. º 072/2025.
Fundamentação: Artigo 75, inciso VIII, da Lei n. º 14.133/2021 e art. 207 do Decreto n. º 385 de 11 de dezembro de 2023 e Parecer Jurídico.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: XAROPINHO REFORMAS CAPITAO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte rodoviário de 14.000 (quatorze mil) metros lineares de sucatas de postes de concretos inservíveis da COPEL, em atendimento a solicitação n. º 137/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 02 (dois) meses.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
219 – 06.002.15.452.1010.1501.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:88CC3089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma redazida atendendo ao anexo 1, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Data(s)	Finalidade
Maiteli Zatko	Agente de Administração	04 (quatro)	Curitiba – PR	22, 23, 24 e 25 de abril de 2025	Curso de Gestão Pública e Legislação Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:0D6D7A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 031/2025

PORTARIA N. º 343/2025 de 23.04.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 031/2025 de 27.03.2025,** destinado a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos e afins, com a finalidade de suprir as demandas de manutenção e reparos prediais das secretarias municipais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 85/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME*** com os lotes nº 01 e 35 e os itens nº 335 e 338 no valor de R$ 46.416,00 – ***TATIANE FRANCISCA PEREIRA ROMAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO*** com o lote nº 20 no valor de R$ 1.994,00 – ***ANA PAULA PERIN e CIA LTDA*** com os lotes nº 02, 09, 10, 11, 13, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34 e 36 e os itens nº 332, 333, 336 e 337 no valor de R$ 213.237,20 – ***BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA*** com o lote nº 29 no valor de R$ 11.760,00 – ***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*** com os lotes nº 03, 04, 05, 07, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 30, 33 e item nº 334 no valor de R$ 191.050,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 464.457,20 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e***

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

DETRAN-PRO-2025/29033 - Página 2081

cinquenta e sete reais e vinte centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 118/2025 ao 122/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME – TATIANE FRANCISCA PEREIRA ROMAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ANA PAULA PERIN e CIA LTDA – BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA e DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos e afins, com a finalidade de suprir as demandas de manutenção e reparos prediais das secretarias municipais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 85/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 464.457,20 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 920 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00;**
*** 563 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;**
*** 08 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;**
*** 603 – 10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.30.00;**
*** 275 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;**
*** 775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**
*** 228 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:874D6126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Data(s)	Finalidade
Rosangela [illegible] Cristina G S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	25 de abril de 2025	Buscar a documentação (PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:21940B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Data(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Mariano	Motorista	01 (uma)	Ibaiti – PR	08 de abril de 2025	Condutor e agente de trânsito para [illegible]
Jean Jaki Dias	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	23 de abril de 2025	Condutor e agente de fiscalização para [illegible]

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:C3E5C609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Data(s)	Finalidade
Ebster Lilian Bezerra Barbosa Perin	Nutricionista	01 (uma)	Cascavel – PR	24 de abril de 2025	Participação do Capacitação da AMOP – Grupo de Trabalho "Nutricionistas" em Cascavel.
Edenves Carlos Pelissa	Motorista	01 (uma)	Diamante do Oeste – PR	16 de abril de 2025	Condutor no [illegible] escola Lucimara Formigoni e Dra. Gabriel Ângelo para vistoria e Ativa Indígena em Diamante do Oeste.
Carla Aparecida M. Borba de Oliveira	Coordenadora	01 (uma)	Cascavel – PR	24 de abril de 2025	Participação no Encontro da [illegible] Especial referente na AMOP em Cascavel.
Luiz Marcos de Souza	Motorista	02 (duas)	Diamante do Oeste e Cajamiera – PR	10 e 11 de abril de 2025	Levar alunos para visitar [illegible] Vista na Usina Elétrica Bela Aliança.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:5BDDB703

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce22468236de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Ramilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

C1235398-E25

Prefeitura Municipal de Ramilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

C1235399-E25

Prefeitura Municipal de Ramilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

C1235400-E25

Prefeitura Municipal de Novo Aurora
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

C1235409-E25

Prefeitura Municipal de Ramilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

C1235401-E25

Prefeitura Municipal de Ramilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

C1235403-E25

C1235410-E25

Prefeitura Municipal de Ramilândia

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

C1235402-E25

Prefeitura Municipal de Ramilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

C1235404-E25

C1235413-E25

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES
Av. Trancredo neves, 502 - Centro - Capitão Leônidas Marques
CEP: 85790-070 CNPJ: 76.208.834/0001-59 Telefone: (45) 3286-8400
E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br Site: http://www.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 31/2025

Processo Adm.: 51/2025
Data do Processo: 27/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são confendas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2025
b) Nr. Licitação: 31/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 23/04/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS E AFINS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PREDIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.*

Lote: 1

Participante: S M SCARAVONATTI - CONSTRUCAO E MATERIAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BACIA SANITÁRIA REDONDA E COM CAIXA ACOPLADA 6 LITROS BRANCA	40,000	UND	230,00	9.200,00
2	BACIA CONVENCIONAL - VASO SANITÁRIO PARA BANHEIRO EM CERÂMICA NA COR BRANCA, FORMATO OVAL – TAMANHO ADULTO	42,000	UND	130,00	5.460,00
3	BACIA CONVENCIONAL – VASO SANITÁRIO PARA BANHEIRO EM CERÂMICA NA COR BRANCA, FORMATO OVAL – TAMANHO INFANTIL	23,000	UND	190,00	4.370,00
4	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 6 LITROS	2,000	UND	340,00	680,00
5	CONJUNTO DE LOUÇA P/ SANITÁRIO, COM TRÊS PEÇAS, LOUÇA CONVENCIONAL (VASO, COLUNA E BACIA)	26,000	UND	285,00	7.410,00
6	CAIXA DE DESCARGA, 6,8 LITROS	30,000	UND	37,00	1.110,00
7	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - 6LT	35,000	UND	52,00	1.820,00
8	KIT CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	16,000	UND	140,00	2.240,00
9	ASSENTO SANITÁRIO REDONDO ALMOFADADO NORMATIZADO	71,000	UND	50,00	3.550,00
10	KIT LAVATORIO PARA BANHEIRO COM COLUNA BRANCO	38,000	UND	180,00	6.840,00
11	LAVATÓRIO DE BANHEIRO PLÁSTICO PARAFUSAR BANCADA	8,000	UND	59,00	472,00
				Total do Participante:	**43.152,00**

Lote: 2

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	DUCHA ELÉTRICA 5500W COM TRÊS TEMPERATURAS 127V	42,000	UND	43,00	1.806,00
13	DUCHA ELÉTRICA 5500W COM TRÊS TEMPERATURAS 220V	53,000	UND	43,00	2.279,00
				Total do Participante:	**4.085,00**

Lote: 3

Participante: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	FLEXÍVEL PVC 40CM	25,000	UND	2,00	50,00
15	FLEXÍVEL PVC 60CM	25,000	UND	3,50	87,5
16	FLEXÍVEL PVC 100CM	20,000	UND	7,00	140,0
17	FLEXÍVEL INOX 120CM	20,000	UND	9,00	180,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

18	REGISTRO ESFERA, BITOLA 20 MM, EM PVC	5,000	UND	2,50	12,50
19	REGISTRO ESFERA, BITOLA 25 MM, EM PVC	10,000	UND	3,00	30,00
20	REGISTRO ESFERA, BITOLA 32 MM, EM PVC	18,000	UND	6,00	108,00
21	REGISTRO ESFERA, BITOLA 40 MM, EM PVC	13,000	UND	8,00	104,00
22	REGISTRO ESFERA, BITOLA 50 MM, EM PVC	13,000	UND	14,50	188,50
23	REGISTRO ESFERA, BITOLA 100 MM, EM PVC	5,000	UND	180,00	900,00
24	JOELHO 20MMX45° DE PVC PARA ESGOTO	5,000	UND	1,00	5,00
25	JOELHO 25MMX45° DE PVC PARA ESGOTO	21,000	UND	0,99	20,79
26	JOELHO 32MMX45° DE PVC PARA ESGOTO	5,000	UND	1,90	9,50
27	JOELHO 100MMX45° DE PVC PARA ESGOTO	5,000	UND	4,30	21,50
28	JOELHO 40MM X 90° PVC PARA ESGOTO	44,000	UND	1,50	66,00
29	JOELHO 50MMX 90° PVC PARA ESGOTO	36,000	UND	3,90	140,40
30	JOELHO 100MMX 90° DE PVC PARA ESGOTO	44,000	UND	3,50	154,00
31	JOELHO 150MMX90° DE PVC	8,000	UND	12,50	100,00
32	JOELHO 20MMX 90° DE PVC PARA ESGOTO	10,000	UND	0,90	9,00
33	JOELHO 25MM X 90° DE 25 MM PVC (3/4) SOLDÁVEL	33,000	UND	1,30	42,90
34	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM	46,000	UND	0,75	34,50
35	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM	41,000	UND	1,15	47,15
36	LUVA PVC SOLDAVEL 32 MM	46,000	UND	1,45	66,70
37	LUVA PVC ESGOTO 75MM	36,000	UND	2,90	104,40
38	LUVA PVC ESGOTO 100 MM	46,000	UND	6,80	312,80
39	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM	36,000	UND	4,90	176,40
40	LUVA PVC SOLDAVEL 40 MM	36,000	UND	2,50	90,00
41	LUVA PVC ROSCA LR 25MM X 3/4	12,000	UND	2,40	28,80
42	LUVA PVC ROSCA LR 32MM X 1"	12,000	UND	5,80	69,60
43	LUVA PVC ROSCAVEL ½" E 3/4	12,000	UND	1,75	21,00
44	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2" E 3/4	10,000	UND	1,75	17,50
45	NIPEL PVC ROSCAVEL 1/2"	12,000	UND	1,55	18,60
46	TE PVC SOLDAVEL 50 MM	24,000	UND	8,80	211,20
47	TE PVC SOLDAVEL 32 MM	29,000	UND	4,90	142,10
48	TE PVC SOLDAVEL 25 MM	37,000	UND	1,60	59,20
49	TE PVC ESGOTO 75 MM	24,000	UND	11,90	285,60
50	TE PVC ESGOTO 100 MM	37,000	UND	15,90	588,30
51	TE PVC ESGOTO 50 MM	24,000	UND	7,40	177,60
52	TE PVC SOLDAVEL 20 MM	29,000	UND	1,60	46,40
53	TE PVC SOLDAVEL 40 MM	32,000	UND	2,50	80,00
54	CAP TAMPÃO 100 MM PARA ESGOTO	37,000	UND	7,40	273,80
55	CAP TAMPÃO 50 MM PVC PARA ÁGUA FRIA	32,000	UND	3,50	112,00
56	CAP TAMPÃO PARA CANO 20 MM SOLDÁVEL	5,000	UND	0,85	4,25
57	CAP TAMPÃO PARA CANO 25 MM SOLDÁVEL	5,000	UND	0,75	3,75
58	CAP TAMPÃO PARA CANO 32 MM SOLDÁVEL	5,000	UND	1,60	8,00
59	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1" X 1/2" E DE 1" X 3/4	12,000	UND	2,25	27,00
60	ADAPTADOR C/ROSCA P/ MANGUEIRA 3/4	28,000	UND	1,60	44,80
61	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL, PREDIAL, MARRON 3/4	35,000	UND	6,00	210,00
				Total do Participante:	**5.631,04**

Lote: 4

Participante: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
62	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA ÁGUA BRANCO 1/2X40CM	5,000	UND	7,50	37,50
63	MANGUEIRA TUBO PU EM POLIURETANO PRETA 3/4	720,000	mt	1,00	720,00
64	MANGUEIRA PRETA LISA PLASTICA 1 POLEGADA 1.6MM	610,000	mt	1,40	854,00
65	MANGUEIRA TRANÇADA ½ CERCA DE 13MM, ESPESSURA DA PAREDE DE 3MM, FLEXIVEL, 3 CAMADAS (INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM FIO POLIESTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC	690,000	mt	3,65	2.518,50
66	ENGATE RÁPIDO DE PLÁSTICO PARA MANGUEIRA 1/2	29,000	UND	4,75	137,75
				Total do Participante:	**4.267,75**

Lote: 5

Participante: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
67	PARAFUSO P/ COBERTURA SEXTAVADO COMPLETO (CABEÇA E	200,000	UND	0,28	56,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

	BORRACHA)				
68	PARAFUSO N° 06	300,000	UND	0,11	33,00
69	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS 3,0X45 PARA MADEIRA	350,000	UND	0,09	31,50
70	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS 4,0X40 PARA MADEIRA	300,000	UND	0,15	45,00
71	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS 5,0X40 PARA MADEIRA	300,000	UND	0,20	60,00
72	PARAFUSO GANCHO ABERTO 17X40MM	25,000	UND	0,08	2,00
73	BUCHA PLASTICA SEM BORDA 6 MM	400,000	UND	0,08	32,00
74	BUCHA DE NYLON S6 PARA ALVENÁRIA	300,000	UND	0,08	24,00
75	BUCHA DE NYLON S8 PARA ALVENÁRIA	300,000	UND	0,11	33,00
76	BUCHA DE NYLON S10 PARA ALVENÁRIA	300,000	UND	0,09	27,00
77	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5X200 (PACOTE COM 100 PEÇAS)	28,000	pct	8,50	238,00
78	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5X300 (PACOTE COM 100 PEÇAS)	28,000	pct	17,00	476,00
79	ABRAÇADEIRA DE METAL ¾ ROSCA SEM FIM 13-19MM REFORÇADA	60,000	UND	1,90	114,00
80	ABRAÇADEIRAS AÇO INOX 1 POLEGADA 16-25MM REFORÇADA	60,000	UND	2,00	120,00
81	SUPORTE PRATELEIRA MÃO FRANCESA, MATERIAL: FERRO (ESPESSURA 3,2 MILÍMETROS, PINTURA EPÓXI PRETA) TAMANHOS 8X10/10X12/12X14	16,000	UND	6,45	103,20

Total do Participante: 1.394,70

Lote: 6

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
82	PORTA DE ALUMINIO LAMINADA 210X70CM SOFT PLUS MGM BRANCO	8,000	UND	280,00	2.240,00
83	PORTA DE AÇO LAMINADA REFORÇADO 83X215	5,000	UND	280,00	1.400,00
84	PORTA PALHETA BANHEIRO 160X60	8,000	UND	285,00	2.280,00
85	PORTA PADRÃO MADEIRA MISTA, LISA, ACABAMENTO SEMI-OCA, COMPRIMENTO: 2,10 CM, LARGURA: 80 CM, ESPESSURA: 3 CM, LAMINADA- CONTENDO BATENTE, FECHADURA, DOBRADIÇA, PARAFUSO E ESPUMA ESPANCIVA.	37,000	UND	253,00	9.361,00
86	PORTA PADRÃO MADEIRA MISTA, LISA, ACABAMENTO: SEMI-OCA, COMPRIMENTO 2,10 CM, LARGURA: 70 CM, ESPESSURA: 3 CM, LAMINADA -CONTENDO BATENTE, FECHADURA, DOBRADIÇA, PARAFUSO E ESPUMA ESPANCIVA.	35,000	UND	249,00	8.715,00

Total do Participante: 23.996,00

Lote: 7

Participante: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
87	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL QUE TENHA REPARO P/ MANUTENÇÃO	53,000	UND	32,00	1.696,00
88	TORNEIRA DE BANCADA LONGA DE 26CM A 30 CM ¾ DE METAL COM BICA MÓVEL 360°, ¼ VOLTA METAL	48,000	UND	44,00	2.112,00
89	TORNEIRA DE BANCADA CURTA DE 15 CM A 19CM ¾ DE METAL COM BICA MÓVEL 360°, ¼ VOLTA METAL	40,000	UND	29,00	1.160,00
90	TORNEIRA DE BANCADA CURTA DE 15 CM A 19CM ¾ DE PLÁSTICO COM BICA MÓVEL 360°, ¼ VOLTA METAL	60,000	UND	6,50	390,00
91	TORNEIRA DE BANCADA LONGA DE 26CM A 30 CM ¾ DE PLÁSTICO COM BICA MÓVEL 360°, ¼ VOLTA METAL	60,000	UND	19,50	1.170,00
92	TORNEIRA PARA PIA EM METAL GIRATÓRIA ¼ VOLTA QUE TENHA REPARO P/ MANUTENÇÃO	56,000	UND	49,00	2.744,00
93	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE BICA MÓVEL ¼ VOLTA BRANCA	40,000	UND	16,50	660,00
94	TORNEIRA PVC PARA JARDIM DE 1/2" E DE 3/4" COR PRETA COM REDUÇÃO	10,000	UND	2,75	27,50
95	TORNEIRA DUAS SAÍDAS, INSTALAÇÃO PARA AS MEDIDAS DE 1/2" OU 3/4" COM ADAPTADOR, BICO PARA MANGUEIRA INCLUSO, 1/4 DE VOLTA PVC	2,000	UND	16,50	33,00

Total do Participante: 9.992,50

Lote: 8

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
96	ARAME GALVANIZADO 16MM, ROLO 1 KG	55,000	UND	6,00	330,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

97	ARAME LISO, ROLO DE 1000 METROS	10,000	UND	234,00	2.340,00
98	ARAME FARPADO (ROLO 500 METROS)	10,000	UND	214,00	2.140,00
99	ARAME OVALADO LISO PG 16 X 14 700KGF (1.000 METROS A UNIDADE)	10,000	UND	268,00	2.680,00
100	CATRACA PARA ARAME LISO REFORÇADA, 42 mm x 55 mm x 58 mm, CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO ZINCADO	80,000	UND	3,00	240,00

Total do Participante: 7.730,00

Lote: 9

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
101	TELA SOLDADA MALHA POP PESADA FERRO 4,2mm 15cm X 15cm, 2M X 3M	20,000	UND	38,00	760,00
102	TELA SOLDADA MALHA POP REFORÇADA FERRO 4,2mm 15cm X 15cm, 2M X 3M	15,000	UND	50,00	750,00
103	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 (2,76mm) MALHA 2"(5cm) ROLO COM 20 METROS.	16,000	UND	680,00	10.880,00

Total do Participante: 12.390,00

Lote: 10

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
104	AREIA BRANCA MÉDIA	174,000	M³	107,00	18.618,00
105	PEDRA BRITA N°1	144,000	M³	82,00	11.808,00
106	PEDRISCO.	110,000	m3	84,00	9.240,00
107	BRITA Nº0 (PÓ DE PEDRA)	90,000	M³	91,00	8.190,00
108	PEDRA RACHÃO	270,000	M³	89,00	24.030,00

Total do Participante: 71.886,00

Lote: 11

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
109	TIJOLO DE BARRO 9x14x24	14.000,	UND	0,70	9.800,00
110	TIJOLO DE BARRO 25x12x6	6.000,0	UND	1,20	7.200,00
111	MEIO TIJOLO 6 FUROS 09X14X9	60,000	UND	0,66	39,60

Total do Participante: 17.039,60

Lote: 12

Participante: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
112	CANO DE PVC ÁGUA FRIA, MARRON 20MM BARRA 6M	38,000	UND	10,00	380,00
113	BARRA DE 6 METROS CANO PVC 150 MM P/ ESGOTO	144,000	UND	114,00	16.416,00
114	BARRA DE 6 METROS CANO PVC 50MM	48,000	UND	31,00	1.488,00
115	BARRA DE 6 METROS CANO SOLDÁVEL 40 MM	20,000	UND	37,00	740,00
116	BARRA DE 6 METROS CANO SOLDAVEL 50 MM	28,000	UND	39,00	1.092,00
117	BARRA DE 6 METROS CANO SOLDAVEL PVC 25 MM	66,000	UND	14,00	924,00
118	BARRA DE 6 METROS CANO SOLDAVEL PVC 32 MM	61,000	UND	25,10	1.531,10
119	BARRA DE 6 METROS CANO PVC 100MM	54,000	bra	46,99	2.537,46
120	CANO DE PVC ÁGUA FRIA, MARROM BITOLA 50MM - BARRA 6M	28,000	UND	40,50	1.134,00

Total do Participante: 26.242,56

Lote: 13

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
121	TRELIÇAS DE AÇO 4,2MM, 6M DE COMPRIMENTO	55,000	UND	13,50	742,50
122	BARRA DE FERRO ¼ 12 M	40,000	UND	6,00	240,00
123	BARRA DE FERRO 3/8 12M	22,000	UND	31,00	682,00
124	BARRA DE FERRO 5/16 8MM 12M	22,000	UND	23,50	517,00
125	TRAMA DE AÇO	100,000	UND	20,00	2.000,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Total do Participante: **4.181,50**

Prefeitura Municipal de Cáceres Laboratório de Licitações Folha 000506 Assinatura

Lote: 14

Participante: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
126	BÓIA CAIXA D´ÁGUA, MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PRESSÃO, BITOLA: 3,4 POL. MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: CAIXA DE ÁGUA CISTERNA	35,000	UND	8,50	297,50
127	CAIXA D`` ÁGUA POLIETILENO 5.000 LTRS COM TAMPA	6,000	UND	2.100,00	12.600,00
128	CAIXA D`` ÁGUA DE FIBRA 10.000 LTRS COM TAMPA	4,000	UND	3.810,00	15.240,00
129	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 20.000 LTRS COM TAMPA	2,000	UND	7.210,00	14.420,00
130	CAIXA D`` ÁGUA POLIETILENO 500 LTRS COM TAMPA	16,000	UND	210,00	3.360,00

Total do Participante: **45.917,50**

Lote: 15

Participante: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
131	GRANALHA MICROESFERA DE VIDRO 25KG FINA-MÉDIA.	10,000	UND	279,00	2.790,00
132	CAL HIDRATADA CH-III SACA DE 20KG	172,000	UND	13,00	2.236,00
133	CAL PARA PINTURA 8KG	188,000	UND	14,00	2.632,00
134	COLA FIXA CAL MÍNIMO 150G	195,000	UND	1,45	282,75
135	ARGAMASSA CII 20 KG: LEVE DE EXCELENTE TRABALHABILIDADE E ADERÊNCIAM, FORMULADA ESPECIALMENTE PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	36,000	UND	15,50	558,00
136	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR: CINZA, TIPO: AC I - SACO DE 20 KG	34,000	UND	13,00	442,00
137	ARGAMASSA NORMAL, LEVE DE EXCELENTE TRABALHABILIDADE E ADERÊNCIA, FORMULADA ESPECIALMENTE PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS 20 KG	46,000	UND	5,95	273,70
138	REJUNTE: PRODUZIDO COM ARGAMASSA A BASE DE CIMENTO, INDICADO PARA REJUNTAR REVESTIMENTO CERÂMICO, PACOTE 1 KG	50,000	UND	5,25	262,50
139	CIMENTO SC 50KG CPII	318,000	UND	30,50	9.699,00

Total do Participante: **19.175,95**

Lote: 16

Participante: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
140	CARRINHO DE MÃO METÁLICO GALVANIZADO 50 LITROS, COM PNEUS COM CÂMARAS, PRÓPRIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	9,000	UND	129,00	1.161,00
141	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA, REDONDA METÁLICA 55L COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ, PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA	16,000	UND	115,00	1.840,00

Total do Participante: **3.001,00**

Lote: 17

Participante: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
142	CHAPA DE COBERTURA FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 4 MM	80,000	UND	17,50	1.400,00
143	CHAPA DE COBERTURA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 110 CM ESPESSURA: 6 MM	140,000	UND	55,00	7.700,00
144	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM	25,000	UND	44,00	1.100,00

Total do Participante: **10.200,00**

Lote: 18

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
145	SILICONE INCOLOR PARA VEDAÇÃO - 280G	38,000	UND	5,50	209,00
146	COLA BRANCA EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO COLA PVA COM	10,000	UND	9,50	95,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

	SECAGEM TRANSPARENTE 500G				
147	COLA P/CANOS SOLDÁVEL 17G	58,000	UND	4,50	261,00
148	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, EMBALAGEM COM 175G, INCOLOR	2,000	UND	5,30	10,60

Total do Participante: 575,60

Lote: 19

Participante: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
149	ENXADA, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIIMO 28 CM	14,000	UND	24,00	336,00
150	ENXADA EM AÇO CARBONO COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO TAMANHO Nº 1.0 E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO, CABO DE MADEIRA 120CM	14,000	UND	32,00	448,00
151	MARTELO UNHA, CABEÇA 25 CM, CABO DE MADEIRA	104,000	UND	34,00	3.536,00
152	MARTELO DE UNHA, COM CABO DE MADEIRA 27MM, COM CABEÇA REDOND	15,000	UND	29,00	435,00
153	PÁ COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO DE 24CM	10,000	UND	30,00	300,00
154	PÁ CAVADEIRA RETA, COM CABO DE MADEIRA 120CM	10,000	UND	33,00	330,00
155	RASTELO ANCINHO 12 DENTES EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE 120CM	22,000	UND	15,00	330,00
156	CAVADEIRA "DE BOCA" ARTICULADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA 110CM DE COMPRIMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO	10,000	UND	44,00	440,00
157	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 2,00 METROS	10,000	UND	24,00	240,00
158	COLHER PARA PEDREIRO EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA, LÂMINA COM CANTO REDONDO, TAMANHO 7`` (178MM) HASTE CURVA EM AÇO FORJADA PINTADO, INDICADO PARA TRABALHOS COM ARGAMASSA, CHAPISCO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA	13,000	UND	10,00	130,00
159	NÍVEL PROFISSIONAL, EM ALUMÍNIO, NIVEL COM 3 BOLHAS HORIZONTAL, VERTICAL, TRANSVERSAL, COMPRIMENTO TOTAL 300MM	10,000	UND	22,00	220,00
160	PRUMO FERRO FUNDIDO E BORRACHA	10,000	UND	18,50	185,00
161	LÁPIS PARA CARPINTEIRO/MARCENEIRO 18CM	18,000	UND	1,95	35,10
162	ESPATULA DE PEDREIRO EM AÇO POLIDO, MEDIDAS 3,5 MM.	18,000	UND	6,00	108,00
163	ESPATULA DE PEDREIRO EM AÇO POLIDO, MEDIDAS 6 MM.	13,000	UND	7,00	91,00
164	ESPÁTULA DE PEDREIRO EM AÇO POLIDO, MEDIDAS 7,5	13,000	UND	7,00	91,00
165	DESEMPENADEIRA METÁLICA DE BASE LISA, COM DENTES E CABO DE MADEIRA, 12X30	17,000	UND	23,00	391,00
166	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA BATERIA 12V ½ ; 2 VELOCIDADES MECÂNICAS; COM FREIO ELÉTRICO; VOLTAGEM 12V ; VELOCIDADE EM RPM: 0 A 350/0 A 01200 RPM; TOQUE: 20 NM; COM CONTROLE DE TOQUE AJUSTÁVEL; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10 MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 25MM; EMBREAGEM AJUSTÁVEL DE 15 POSIÇÕES – VERSATILIDADE E CONTROLE EM APLICAÇÕES DE FIXAÇÃO; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO – DURABILIDADE E CONVENIÊNCIA DUAS VELOCIDADES VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS (0-350 E 0 A 1.2 RPM) – APLICAÇÃO; EMPUNHADURA EMBORRACHADA ANTI-DESLIZANTE - CONTROLE E SEGURANÇA MÁXIMA; 100% ROLAMENTADA; BIVOLT; INCLUI: CARREGADOR BIVOLT (110/220V) DE 1 HORA; 2 BATERIAS; MALETA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	5,000	UND	240,00	1.200,00

Total do Participante: 8.846,10

Lote: 20

Participante: TATIANE FRANCISCA PEREIRA ROMAN - MATERIAIS DE CON

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
167	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM NO MINIMO 12PÇS EM AÇO CARBONO ACABAMENTO CROMADO	5,000	UND	51,00	255,00
168	JOGO DE CHAVES FIXAS DE FENDA MINIMO 8 PÇS (6 A 22MM)	4,000	UND	34,00	136,00
169	JOGO DE CHAVES ESTRELA EM MM MINIMO 8 PÇS FORJADO EM AÇO CARBONO ACABAMENTO CROMADO (6MM A 2MM)	4,000	UND	44,00	176,00
170	JOGO DE CHAVES ALLEN ABAULADA MINIMO 12PÇS	4,000	UND	40,00	160,00
171	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS LONGA EM MM MINIMO 8PÇS	4,000	UND	20,00	80,00
172	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS CURTA EM MM MINIMO 8PÇS	4,000	UND	37,50	150,00
173	KIT COM 03 CHAVES DE FENDA E PHILIPS: FENDA 5X75MM, FENDA 5X100, FENDA 6X125MM, PHILIPS 1X75MM, PHILIPS 1X100MM, PHILIPS 2X125MM	23,000	UND	29,00	667,00
174	KIT COM 05 BROCAS AVULSAS PARA CONCRETO E AÇO RÁPIDO,	10,000	UND	37,00	370,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce22468236de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

TAMANHO: 1 A 12MM

Total do Participante: **1.994,00**

Lote: 21

Participante: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
175	CADEADO DE TAMANHO 20MM	6,000	UND	9,00	54,00
176	CADEADO DE TAMANHO 25MM	40,000	UND	15,00	600,00
177	CADEADO DE TAMANHO 35MM	30,000	UND	19,00	570,00
178	CADEADO DE TAMANHO 40MM	36,000	UND	23,00	828,00
179	CADEADO DE TAMANHO 75MM	10,000	UND	47,00	470,00

Total do Participante: **2.522,00**

Lote: 22

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
180	DOBRADIÇA SEM ANEL, JOGO COM 3, 1/2X25/16 LEVE	20,000	UND	3,50	70,00
181	FECHADURA DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, USO INTERNO E EXTERNO	50,000	UND	28,00	1.400,00
182	FECHADURA FLUXO INTENSO, EXTERNA E INTERNA	34,000	UND	35,00	1.190,00
183	MAÇANETAS ALAVANCAS PARA FECHADURA CROMADA	23,000	UND	14,00	322,00
184	MIOLO DE PORTA: CILINDRO COM CHAVE	30,000	UND	12,00	360,00

Total do Participante: **3.342,00**

Lote: 23

Participante: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
185	RIPA DE PINUS DE 2,5CMX5CMX3M	48,000	UND	4,00	192,00
186	RIPÃO DE PINUS DE 5CMX5CMX3M	40,000	UND	14,00	560,00
187	VIGA DE PINUS 5CMX10CMX3M	25,000	UND	22,00	550,00
188	TABUA DE PINUS 2,50CMX 20CM X 3M	25,000	UND	12,00	300,00
189	TABUA DE PINUS 2,50CM X 25CM X 3M	25,000	UND	14,00	350,00
190	TABUA DE PINUS DE 2,50CM X 30CM X 3M	25,000	UND	17,00	425,00
191	TABUA DE PINUS DE 10 CM COM 3 METROS	25,000	UND	15,00	375,00
192	RIPÃO DE MADEIRA 2X5CM, METRO LINEAR	25,000	UND	2,00	50,00
193	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA 20cmx2cmx2m	72,000	UND	20,00	1.440,00
194	PALANQUE DE MADEIRA 9 A 12 CM DE DIÂMETRO X 2,20 METRO	100,000	UND	45,00	4.500,00

Total do Participante: **8.742,00**

Lote: 24

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
195	PREGO 17X21, 5CM, COM CABEÇA, 1KG	25,000	KG	9,50	237,50
196	PREGO 19X39 COM CABEÇA 1KG	18,000	KG	8,50	153,00
197	PREGO POLIDO GALVANIZADO COM CABEÇA BITOLA 17X27 1KG	50,000	KG	10,00	500,00
198	PREGO POLIDO GALVANIZADO COM CABEÇA, BITOLA 12X12	21,000	KG	14,30	300,30
199	PREGO POLIDO GALVANIZADO COM CABEÇA, BITOLA 19X36 - 1KG	24,000	KG	11,50	276,00
200	PREGO P/ TELHA COM ARRUELA, BORRACHA GRANDE 18X30 CM - 1KG	25,000	KG	20,00	500,00

Total do Participante: **1.966,80**

Lote: 25

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
201	ESCADA DE AÇO CARBONO COM 6 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, DOBRÁVEL, ALTURA ABERTA: 1,82 M, RESISTENTE ATÉ 120 KG, TINTA ELETROSTÁTICA, BRANCA	20,000	UND	132,00	2.640,00
202	ESCADAS EM ALUMÍNIO TAMANHO 9 DEGRAUS	18,000	UND	222,00	3.996,00
203	ESCADAS EM ALUMÍNIO TAMANHO 13 DEGRAUS	15,000	UND	445,00	6.675,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Total do Participante: 13.311,00

Lote: 26

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
204	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MMX30M ZEBRADA (AMARELO E PRETO)	10,000	UND	6,90	69,00
205	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	36,000	UND	9,90	356,40
206	FITA ISOLANTE PRETA 18MMX20M	43,000	UND	7,00	301,00
207	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	42,000	UND	1,50	63,00

Total do Participante: 789,40

Lote: 27

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
208	LIXA D`ÁGUA N° 60	26,000	UND	0,65	16,90
209	LIXA D`ÁGUA N° 120	26,000	UND	0,75	19,50
210	LIXA D`ÁGUA N° 220	26,000	UND	0,65	16,90
211	LIXA SECA 225X275MM, GRAMATURA 150	26,000	UND	0,65	16,90

Total do Participante: 70,20

Lote: 28

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
212	BROCHA TRINCHA RETANGULAR PARA PINTURA 11,7CMX4,2CM	17,000	UND	4,20	71,40
213	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 23CM SEM SUPORTE	8,000	UND	7,49	59,92
214	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 23CM COM SUPORTE	8,000	UND	13,50	108,00
215	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM COM SUPORTE VD 958	8,000	UND	4,50	36,00
216	ROLO DE PINTURA POLIESTER ANTI RESPINGO COM CABO, TAMANHO: 1,50M	30,000	UND	12,00	360,00
217	ROLO DE TEXTURA FINA/MÉDIA/GROSSA - TODOS 23 CM	25,000	UND	16,00	400,00
218	TRINCHA PINCEL COM CABO N° 02	22,000	UND	4,50	99,00
219	TRINCHA PINCEL COM CABO N° 01	22,000	UND	2,50	55,00
220	TRINCHA PINCEL COM CABO N° 1 1/2	22,000	UND	4,00	88,00
221	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA PRETA - 23CM	22,000	UND	7,50	165,00
222	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA AJUSTÁVEL MEDIDA: 1,20M	17,000	UND	14,00	238,00

Total do Participante: 1.680,32

Lote: 29

Participante: BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
223	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PADRÃO DNIT 18 LITROS, BASE D'ÁGUA (COR: BRANCA)	30,000	UND	196,00	5.880,00
224	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PADRÃO DNIT 18 LITROS, BASE D'ÁGUA (COR: AMARELA)	30,000	UND	196,00	5.880,00

Total do Participante: 11.760,00

Lote: 30

Participante: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
225	TINTA DEMARCAÇÃO CAMPO FUTEBOL COR BRANCO 18LTS	12,000	UND	83,00	996,00
226	TINTA ÓLEO COLORIDA: PARA INTERIORES E EXTERNO, DE PRIMEIRA LINHA, RENDIMENTO ENTRE 35 A 50 METROS, LATA COM 18 LITROS	29,000	UND	293,00	8.497,00
227	TINTA ÓLEO, 900 ML, CORES VARIADAS, PREMIUM, SEMI-BRILHO	38,000	UND	27,00	1.026,00
228	TINTA PARA PISO, 18 LITROS, COR CINZA, PREMIUM, FOSCA	40,000	UND	132,00	5.280,00
229	TINTA SPRAY ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO: SECAGEM RÁPIDA, NAS CORES PRETA, BRANCA, AZUL, 400 ML, PREMIUM	56,000	UND	13,00	728,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

230	TINTA ACRILICA, 900ML, COR BRANCA, PREMIUM, SEMI-BRILHO	25,000	UND	44,00	1.100,00
231	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCA 3,6 LITROS	3,000	UND	145,00	435,00
232	TINTA PARA PISO, 3,6 LITROS, COR: CINZA PREMIUM FOSCA	46,000	UND	55,00	2.530,00
233	TINTA ACRILICA 3,600 LTS CORES VARIADAS 1° LINHA	30,000	UND	85,00	2.550,00
234	TINTA ACRILICA, 18 LTS, COR BRANCA, PREMIUM SEMI-BRILHO	48,000	UND	300,00	14.400,00
235	TINTA ÓLEO, 3,6 LITROS, COR BRANCA, PREMIUM, SEMI-BRILHO	17,000	UND	87,00	1.479,00
236	TINTA ACRILICA: LÁTEX PVA BRANCO PARA INTERIORES E EXTERNO DE PRIMEIRA LINHA, RENDIMENTO ENTRE 35 A 50 METROS, LATA COM 18 LITROS	20,000	UND	100,00	2.000,00
237	TINTA ESMALTE COLORIDA PARA INTERIORES EXTERNO DE PRIMEIRA LINHA, RENDIMENTO ENTRE 35 A 50 METROS, LATA COM 18 LITROS	35,000	UND	80,00	2.800,00
238	SOLVENTE PARA PINTURA 900ML	22,000	UND	12,00	264,00
239	SOLVENTE THINNER PARA PINTURA 5 LITROS	11,000	UND	54,00	594,00
				Total do Participante:	**44.679,00**

Lote: 31

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
240	MASSA ACRÍLICA: PVA USO INTERNO E EXTERNO DE 25K, ACABAMENTO FOSCO, NAS COMPOSIÇÕES DE RESINA VINÍLICA COM RENDIMENTO MÉDIO DE 55M2 PRONTO PARA USO	17,000	UND	20,00	340,00
241	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - 25 KG	30,000	UND	33,00	990,00
242	MASSA CORRIDA PVA 25KG	30,000	UND	20,00	600,00
				Total do Participante:	**1.930,00**

Lote: 32

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
243	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL, 4MM, FIO DE COBRE RECOBERTO COM PVC, TENSÃO 750V	220,000	mt	1,40	308,00
244	BASE PARA RELE FOTO CÉLULA	17,000	UND	5,00	85,00
245	DISJUNTOR DIM 3X100 ENERGIA ELÉTRICA 10KA	27,000	UND	69,00	1.863,00
246	DISJUNTOR DIM 2X50 ENERGIA ELÉTRICA 6 KA	27,000	UND	19,00	513,00
247	DISJUNTOR DIM 3X50 ENERGIA ELÉTRICA	28,000	UND	20,00	560,00
248	DISJUNTOR DIM 2X16 ENERGIA ELÉTRICA	28,000	UND	18,00	504,00
249	DISJUNTOR DIM 2X20 ENERGIA ELÉTRICA	33,000	UND	20,00	660,00
250	DISJUNTOR DIM 2X25 ENERGIA ELÉTRICA	28,000	UND	17,00	476,00
251	DISJUNTOR DIM 2X40 ENERGIA ELETRICA	6,000	UND	19,00	114,00
252	DISJUNTOR DIM 3X40 ENERGIA ELÉTRICA	6,000	UND	30,00	180,00
253	DISJUNTOR NEMA 1X20	6,000	UND	9,50	57,00
254	DISJUNTOR NEMA 1X30	22,000	UND	6,50	143,00
255	DISJUNTOR NEMA 1X50	6,000	UND	10,00	60,00
256	DISJUNTOR NEMA 2x25	6,000	UND	45,00	270,00
257	DISJUNTOR NEMA 3x25	6,000	UND	47,00	282,00
258	DISJUNTOR NEMA 3x40	6,000	UND	48,00	288,00
259	DISJUNTOR NEMA 3x50	6,000	UND	75,00	450,00
260	DISJUNTOR NEMA 3X100 10 KA	22,000	UND	89,00	1.958,00
261	DISJUNTOR NEMA 3X200 22 KA	22,000	UND	193,00	4.246,00
262	DISJUNTOR NEMA 2X50 6 KA	22,000	UND	33,00	726,00
263	PLUG FÊMEA 2P+T 20ª, 250V, PADRAO NBR 14136	43,000	UND	5,00	215,00
264	PLUG FÊMEA 2P+T 10A, 250V, PADRÃO NBR 14136	34,000	UND	3,50	119,00
265	PLUG MACHO 2P+T 10ª, 250V, PADRAO NBR 14136	34,000	UND	6,00	204,00
266	PLUG MACHO 2P+T 20ª, 250V, PADRAO NBR 14136	43,000	UND	3,50	150,50
267	TOMADA ELETRICA REDONDA EXTERNA 20ª 3 PINOS GROSSO BRANCA	17,000	UND	7,00	119,00
268	TOMADA SIMPLES 4X2 DE EMBUTIR BRANCA	32,000	UND	11,00	352,00
269	TOMADA SISTEMA X COMPLETA 10ª BRANCA	32,000	UND	6,00	192,00
270	CONJUNTO COM 1 (UM) INTERRUPTOR SIMPLES E 1(UMA) TOMADA 10ª 4X2 DE EMBUTIR BRANCO	42,000	UND	4,00	168,00
271	INTERRUPTOR SISTEMA X COMPLETO BRANCO	32,000	UND	4,00	128,00
272	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 DE EMBUTIR BRANCO	32,000	UND	4,00	128,00
273	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE PRESSÃO ANTIVIBRATÓRIO T8/T10.	22,000	UND	5,00	110,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

274	CAIXA PARA DISJUNTOR 7X14 DE PVC BRANCA	20,000	UND	9,50	190,00
275	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5MM PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	150,000	mt	2,69	403,50
276	CABO QUADRUPLES 16MM DE ALUMÍNIO	65,000	M	8,50	552,50
277	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5MM PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	65,000	mt	1,69	109,85
278	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10MM PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	65,000	mt	10,00	650,00
279	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4MM PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	85,000	mt	4,29	364,65
280	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6MM PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	65,000	mt	6,19	402,35
281	CABO PP FLEXÍVEL 2X1,5	70,000	M	5,90	413,00
282	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5	70,000	M	2,80	196,00
283	CABO PP FLEXÍVEL 2X4	70,000	M	13,00	910,00
284	CALHA COMERCIAL PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE 2X40 DE METAL	70,000	UND	14,50	1.015,00
285	CANALETA COM ADESIVO DE FIXAÇÃO DE 2x1x2	40,000	UND	10,00	400,00
286	CAIXA DE SOBREPOR 1 TOMADA 10A, 2P + T	20,000	UND	11,30	226,00
287	CAIXA DE SOBREPOR 1 TOMADA 20A, 2P + T	10,000	UND	12,90	129,00
288	CAIXA DE SOBREPOR 2 TOMADA 20A, 2P + T	10,000	UND	16,00	160,00
289	CAIXA DE SOBREPOR 2 TOMADA 10A, 2P + T	6,000	UND	16,00	96,00
290	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1, 10A	10,000	UND	6,99	69,90
291	INTERRUPTOR de embutir com 2, 10A	5,000	UND	35,00	175,00
292	CAIXA DE SOBREPOR 1 INTERRUPTOR 10ª	5,000	UND	9,00	45,00
293	CAIXA DE SOBREPOR 2 INTERRUPTORES 10ª	5,000	UND	11,90	59,50
294	CANALETAS PARA FIO, COM FITA DUPLAFACE	50,000	UND	10,00	500,00
295	FIO FLEXÍVEL 1X1,5MM	100,000	mt	1,69	169,00
296	FIO FLEXÍVEL 1X2,5MM	100,000	mt	2,69	269,00
297	FIO FLEXÍVEL 1X4,0MM	100,000	mt	4,29	429,00
298	FIO FLEXÍVEL 1X6,0MM	100,000	mt	6,19	619,00
299	FIO FLEXÍVEL 1X10MM	100,000	mt	9,00	900,00
300	FIO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM	30,000	mt	6,50	195,00
301	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO ¾	50,000	mt	1,80	90,00
302	FILTRO DE LINHA C/ 6 TOMADAS, 2P + T, COMP ROTEÇÃO ATRAVES DE FUSÍVEL, COM CHAVE LIGA DESLIGA 10A	10,000	UND	45,00	450,00
303	EXTENSÃO 10M, CABO PP 2,5MM, 2X1, 10ª, 2P + T, TOMADA MACHO (ANGULAR)/FÊMEA	2,000	UND	45,00	90,00
304	EXTENSÃO 5M, CABO PP 2,5MM, 2X1, 10ª, 2P + T, TOMADA MACHO (ANGULAR)/FÊMEA	2,000	UND	35,00	70,00
305	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 63A	5,000	UND	40,00	200,00
306	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 50A	5,000	UND	40,00	200,00
307	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 40A	5,000	UND	43,00	215,00
308	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 32A	5,000	UND	43,00	215,00
309	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 25A	5,000	UND	42,90	214,50
310	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 20A	5,000	UND	36,00	180,00
311	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 16A	5,000	UND	16,63	83,15
312	DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 10A	5,000	UND	15,00	75,00
313	ADAPTADOR TOMADA T 3 PINOS	34,000	UND	8,00	272,00

Total do Participante: 27.631,40

Lote: 33

Participante: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
314	SIFÃO SIMPLES UNIVERSAL	74,000	UND	3,50	259,00
315	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL 140CM	10,000	UND	4,50	45,00

Total do Participante: 304,00

Lote: 34

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
316	REFLETOR DE LED 200 WATTS	16,000	UND	47,00	752,00
317	REFLETOR DE LED 250 WATTS	16,000	UND	42,00	672,00
318	REFLETOR DE LED 100 WATTS	30,000	UND	18,00	540,00
319	LAMPADA LED 32W DE SOBREPOR TAMANHO 4 0X40CM, BIVOLT	30,000	UND	58,00	1.740,00
320	LÂMPADA BULDO BIVOLT LED, 12W BRANCO E 27 A60 FRIO, NAS DIMENSÕES: 119X60MM, COM CORPO EM VIDRO COM DISPARADOR TÉRMICO EM ALUMÍNIO, PODENDO SER LIGADO DIRETAMENTE A	220,000	UND	3,50	770,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

	REDE ELÉTRICA					
321	LÂMPADA LED BULBO 30W, BIVOLT, FRIA, COM CERTIFICADO INMETRO	60,000	UND	7,50	450,00
322	LÂMPADA LED BULBO 50W, BIVOLT, FRIA, COM CERTIFICADO INMETRO	50,000	UND	12,50	625,00
323	LAMPADA LED BULBO 9W, BIVOLT, FRIA, COM CERTIFICADO INMETRO	110,000	UND	1,00	110,00
324	LÂMPADA TUBULAR DE 127 V LED 18W QUENTE 18W, 120 CM: COM CORPO EM VIDRO COM DISPARADOR TÉRMICO EM ALUMINIO, PODENDO SER LIGADO DIRETAMENTE Á REDE ELÉTRICA	150,000	UND	7,40	1.110,00
325	LÂMPADA LED TUBULAR 20W, 6500K, BIVOLT FRIA COM CERTIFICADO DO INMETRO	130,000	UND	7,00	910,00
326	LUMINARIA DE EMERGENCIA AUTONOMA EM LED, RECARREGAVEL, BIVOLT, COM CERTIFICADO INMETRO BRANCA	52,000	UND	12,50	650,00
327	PLAFON PVC BRANCO COM BOCAL DE LOUÇA (PORCELANA) COM CERTIFICADO INMETRO 100W	22,000	UND	2,00	44,00

Total do Participante: 8.373,00

Lote: 35

Participante: S M SCARAVONATTI - CONSTRUCAO E MATERIAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
328	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA, POTÊNCIA 5500W EM 110V, CHAVE SELETORA CONTÍNUA, TIPO DE RESISTÊNCIA NIA, MATERIAL PREDOMINANTE DO INVÓLUCRO: NÃO CONDUTOR (TERMOPLÁSTICO)	19,000	UND	14,00	266,00
329	TORNEIRA ELETRICA, POTÊNCIA 5500W EM 110V, CHAVE SELETORA CONTÍNUA, TIPO DE RESISTÊNCIA NIA, MATERIAL PREDOMINANTE DO INVÓLUCRO: NÃO CONDUTOR (TERMOPLÁSTICO)	26,000	UND	47,00	1.222,00

Total do Participante: 1.488,00

Lote: 36

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
330	MEIA CANA BRANCA MOLDURA PVC C 6M	72,000	mt	3,49	251,28
331	FORRO PVC BRANCO 8mmx20cmx6m	70,000	M²	14,89	1.042,30

Total do Participante: 1.293,58

Lote: 37

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
332	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL PLASTIFICADO, ROSCADO, CERDAS 7 CM	70,000	UND	12,50	875,00

Total do Participante: 875,00

Lote: 38

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
333	TELA MOSQUITEIRO CINZA	32,000	mt	3,90	124,80

Total do Participante: 124,80

Lote: 39

Participante: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
334	LONA PLASTICA, ESPESSURA: 150 MICRA, LARGURA 6M, PRETA	130,000	M²	1,03	133,90

Total do Participante: 133,90

Lote: 40

Participante: S M SCARAVONATTI - CONSTRUCAO E MATERIAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
335	VARAL SECADOR DE ROUPA, MATERIAL ARMAÇÃO: TUBO AÇO,	16,000	UND	67,00	1.072,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques
Página
00613
Assinatura

QUANTIDADE VARETAS: 6 UM, COMPRIMENTO: 1,60 M, LARGURA: 0,60 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PLASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL, CHÃO, COM ABAS ALTURA 0,90 M

Total do Participante: 1.072,00

Lote: 41

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
336	ESPELHO DE VIDRO C/ ARMÁRIO VERSÁTIL DE EMBUTIR 35X30, ACOMPANHADO DE SUPORTE COLADO	18,000	UND	37,00	666,00

Total do Participante: 666,00

Lote: 42

Participante: ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
337	PISO CERÂMICO P14, 50X50CM OU 60X60	620,000	M²	15,00	9.300,00

Total do Participante: 9.300,00

Lote: 43

Participante: S M SCARAVONATTI - CONSTRUCAO E MATERIAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
338	KIT REGULADOR PARA GÁS, VAZÃO 1KG/H, CONEXÃO DE ENTRADA EM ROSCA (BOTIJÃO 13 KG), CONTENDO MANGUEIRA DE GÁS 1,25 METROS MAIS BRAÇADEIRAS	32,000	UND	22,00	704,00

Total do Participante: 704,00

Total Geral: 464.457,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutençao e Infraestrulura da Industria	17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00	R$ 6.000,00
Manutençao Atividades Desportivas e Recreativas	09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
Manutenção das Atividades Administrativas	03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
Gestao e Manutenção Gestao Primaria à Saude	13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00	R$ 144.389,34
Manutenção do Departamento dos Serviços Obras e Publicos	06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00	R$ 400.360,00
Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura	07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00	R$ 100.000,00
Gestao e Manutençao Alividades Assistencia Social	10.001.08.245.1028.2179.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00

Capitão Leônidas 23/04/2025

MAXWELL SCAPINI

Assinatura do Responsável

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90003/2025

Acessar Contratação

Última atualização 18/02/2025

Local: Ourilândia do Norte/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE

Unidade compradora: 931629 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/02/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 22980643000181-1-000009/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E INSUMOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93162905900032025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 13.189.710,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 11.062.401,66

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação
00014	12/05/2025	13/05/2025 a 13/05/2026	22980643000181-1-000009/2025-000001	

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, ou acesse o link geral: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar e informe o código LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO GOLTZ MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Ata nº 00014/2025

Última atualização 14/05/2025

Local: Ourilândia do Norte/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE OURILANDIA DO NORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Data de assinatura:** 12/05/2025 **Vigência:** de 13/05/2025 a 13/05/2026

Id ata PNCP: 22980643000181-1-000009/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 22980643000181-1-000009/2025

Objeto:

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E INSUMOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00014	14/05/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para verificar a validade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Item n° 33

Descrição: Cadeado

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 25 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 57,54 **Valor total estimado:** R$ 1.438,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/05/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 13.364.628/0001-18 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ALBARELLO & ALBARELLO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 25 **Valor unitário homologado:** R$ 42,50 **Valor total homologado:** R$ 1.062,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Item 33 do Grupo G1 - Cadeado

Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço Temperado, Cor: Dourado/Prata, Altura: 76 MM, Largura: 45 MM, Características Adicionais: Mesmo Segredo E Acompanha 2 Chaves.

Quantidade:	25	Valor estimado:	R$ 57,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 1.438,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.013.***-*1 - JULIO CESAR DAIREL para ALBARELLO & ALBARELLO LTDA, CNPJ 13.364.628/0001-18, melhor lance: R$ 42,5000 (unitário) / R$ 1.062,5000 (total)

Propostas do Item 33

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.364.628/0001-18 - ALBARELLO & ALBARELLO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 42,5000 (unitário) R$ 1.062,5000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante:	PADO				
Modelo/versão:	CADEADO HASTE LONGA 45X75				
Valor proposta:	R$ 67,7000 (unitário) R$ 1.692,5000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	25

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.325.576/0001-45 - APARECIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 42,5500 (unitário) R$ 1.063,7500 (total)	-

Marca/Fabricante:	PADO				
Modelo/versão:	Cadeado Material: Latão Maciço, Material Haste: Aç				
Valor proposta:	R$ 55,2900 (unitário) R$ 1.382,2500 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	25

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.676.882/0001-24 - HS SOLDAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 50,4900 (unitário) R$ 1.262,2500 (total)	-

Marca/Fabricante:	OVD. WOLKER WESTERN LOTUS				
Modelo/versão:	CONFORME DESCRIÇÃO DO TR.				
Valor proposta:	R$ 99.999,0000 (unitário) R$ 2.499.975,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	25

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.663.637/0001-05 - R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 250,0000 (unitário) R$ 6.250,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: PILLER
Modelo/versão: AÇO
Valor proposta: R$ 250,0000 (unitário) R$ 6.250,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 25

40.811.158/0001-66 - REAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 72,0000 (unitário) R$ 1.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: PADO
Modelo/versão: PADO
Valor proposta: R$ 88,6000 (unitário) R$ 2.215,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 33

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 08:41:13	13.364.628/0001-18	R$ 54,1500
28/02/2025 às 08:43:06	40.676.882/0001-24	R$ 58,3400
28/02/2025 às 08:43:29	40.676.882/0001-24	R$ 55,7700
28/02/2025 às 08:46:35	40.676.882/0001-24	R$ 53,2800
28/02/2025 às 08:47:00	40.676.882/0001-24	R$ 51,2600
28/02/2025 às 08:47:28	40.676.882/0001-24	R$ 50,7000
28/02/2025 às 08:47:35	11.325.576/0001-45	R$ 42,5500
28/02/2025 às 08:47:49	40.676.882/0001-24	R$ 50,4900
28/02/2025 às 08:48:55	40.811.158/0001-66	R$ 72,0000
28/02/2025 às 09:10:43	13.364.628/0001-18	R$ 42,5000

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce224682 3de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 13/02/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2025 10:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000005/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (caixa arquivo polônias, camisetas, Caneco de alumínio, caneta, cola branca, cola instantânea, colher de sobremesa, copo de vidro 100ml, guaraná em pó, jarra de inox, jarra de vidro, prato de sobremesa, quadro branco), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92500705900012025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 373.586,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 152.585,60

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

00013	25/03/2025	26/03/2025 a 26/03/2026	03535606000110-1-000005/2025-000001
00014	25/03/2025	26/03/2025 a 26/03/2026	03535606000110-1-000005/2025-000002
00016	25/03/2025	26/03/2025 a 26/03/2026	03535606000110-1-000005/2025-000003
00011	25/03/2025	26/03/2025 a 26/03/2026	03535606000110-1-000005/2025-000004
00015	26/03/2025	27/03/2025 a 27/03/2026	03535606000110-1-000005/2025-000005
00012	28/03/2025	31/03/2025 a 31/03/2026	03535606000110-1-000005/2025-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Ata nº 00011/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 25/03/2025 **Vigência:** de 26/03/2025 a 26/03/2026

Id ata PNCP: 03535606000110-1-000005/2025-000004 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000005/2025

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (caixa arquivo polônias, camisetas, Caneco de alumínio, caneta, cola branca, cola instantânea, colher de sobremesa, copo de vidro 100ml, guaraná em pó, jarra de inox, jarra de vidro, prato de sobremesa, quadro branco), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00011	25/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade do documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 11/2025 – CIA 0016918-28.2025.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2025

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio **DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA,** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.206.542/0001-79, sediada na RUA OSVALDO CRUZ, 21764 – BAIRRO SANTA PAULA – 09540- 280 – SÃO CAETANO/SP, doravante designada FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VALTER LOPES DE OLIVEIRA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 01/2025, n.º CIA 0073140-50.2024.8.11.0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo (caixa arquivo polônias, camisetas, Caneco de alumínio, caneta, cola branca, cola instantânea, colher de sobremesa, copo de vidro 100ml, guaraná em pó, jarra de inox, jarra de vidro, prato de sobremesa, quadro branco), conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência**.**

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 11/2025 – CIA 0016918-28.2025.8.11.0000

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades registradas nesta ARP e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: 10.206.542/0001-79
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 21764 – BAIRRO SANTA PAULA
Cidade: SÃO CAETANO DO SUL/SP
CEP: 09540- 280
Telefone: 11-96211-4788
E-mail: valtercreative@hotmail.com
Nome do Representante Legal: **VALTER LOPES DE OLIVEIRA**

ITEM	QTDE	GARANTIA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.000	1 ANO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CAIXA ARQUIVO TIPO POLIÔNDAS, COM 36,0 X 3,5 X 24,04 CM, NA COR AZUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSO. MATERIAL: POLIPROPILENO.	ALAPLAST	R$ 4,00	R$ 16.000,00
2	4.000	1 ANO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CAIXA	ALAPLAST	R$ 4,00	R$ 16.000,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 11/2025 – CIA 0016918-28.2025.8.11.0000

			ARQUIVO TIPO POLIÔNDAS, COM 36,0 X 3,5 X 24,04 CM, NA COR AMARELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSO. MATERIAL: POLIPROPILENO.			
8	200	1 ANO	EXCLUSIVO PARAME/EPP COLA INSTANTÂNEA PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, METAL E BORRACHA, INCOLOR, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM DE 20G.	YINS	R$ 5,00	R$ 1.000,00
13	100	1 ANO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP JARRA DE VIDRO LISO, TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, DIÂMETRO 120MM DE ALTURA E 210MM.	ORIGINAL	R$ 30,00	R$ 3.000,00

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TOTAL	**R$ 36.000,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida adesão à Ata de Registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.No caso do reajustamento e prorrogação da ATA, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice do **INPC** revistos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1.1., será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

8.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público;

8.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

cancelamento do registro do fornecedor.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Joilson Gonçalo de Amorim, matrícula 6200, e na sua ausência, a substituta Marcia Cristina de Menezes Butakka, matrícula 6140.

11.2. As atribuições da fiscalização consistem em acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

11.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando demandem decisão superior.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 11/2025 – CIA 0016918-28.2025.8.11.0000

Cuiabá-MT 20 de Março de 2025.

Assinado digitalmente

CONTRATANTE

Desembargadora **JOZÉ ZUQUIM NOGUEIRA**

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VALTER LOPES DE OLIVEIRA:10206542000179

Assinado de forma digital por VALTER LOPES DE OLIVEIRA:10206542000179
Dados: 2025.03.25 16:04:10 -03'00'

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: **CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Nome do Representante Legal: **VALTER LOPES DE OLIVEIRA**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 11/2025 – CIA 0016918-28.2025.8.11.0000

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.206.542/0001-79, sediado (a) na RUA OSVALDO CRUZ, 21764 – BAIRRO SANTA PAULA – 09540- 280 – SÃO CAETANO/SP em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 11/2025 – CIA 0016918-28.2025.8.11.0000

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cuiabá-MT 20 de Março de 2025.

VALTER LOPES DE OLIVEIRA:10206542000179

Assinado de forma digital por VALTER LOPES DE OLIVEIRA:10206542000179
Dados: 2025.03.25 16:04:33 -03'00'

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: **CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Nome do Representante Legal: **VALTER LOPES DE OLIVEIRA**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

Código verificador - AD:0E750000-0AA4-0A58-B713-08DD6B20A167

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

JOSE ZUQUIM NOGUEIRA
Assinado em 24/03/2025 18:10:10

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc9e
Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Aviso de Contratação Direta nº 7/2025

Acessar Contratação

Última atualização 30/07/2025

Local: Alta Floresta/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15359482000148-1-000007/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM ULTILIZADOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 19.682,07

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 14.855,92

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
28	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000001
29	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000002
30	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000003
25	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000004
26	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000005
27	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 701.***.***-04 em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento pode ser verificado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 30/2025

Última atualização 19/08/2025

Local: Alta Floresta/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA **Modalidade da contratação:** Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Data de assinatura:** 21/08/2025 **Vigência:** de 21/08/2025 a 21/08/2026

Id ata PNCP: 15359482000148-1-000007/2025-000003 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15359482000148-1-000007/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM ULTILIZADOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL

Arquivos | Histórico

Nome	Data
ARP	19/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 (GMT-04:00) - Documento assinado digitalmente
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2025

Por este instrumento público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Presidente Francisco Ailton dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VA COMERCIO DE PRODUTOS E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Custodio de Mello, nº 295, Cidade Alta, Cuiabá-MT, CEP: 78.030-435, com CNPJ sob o nº 47.854.101/0001-93, representada por Luciene Alves da Silva Vieira, inscrito no CPF sob o n° 255.063.581-72 e portador da CNH n° 08341365554 DNT/MT, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Valor Un
TINTA A BASE DE AGUA, SEM OLÉO, PARA CARIMBO AUTOMATICO EM EMBALAGEM DE 40 ML, COR PRETA	RADEX		UN	4	8,81
CAIXA ARQUIVO MORTO - POLIPROPILENO, (355X135X245)MM, NA COR AZUL, PACOTE COM 50 UNIDADES	POLIBRAS		PCTE C/ 50 UN	4	165,00

Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.

TINTA A BASE DE AGUA, SEM OLÉO, PARA CARIMBO AUTOMATICO EM EMBALAGEM DE 40 ML, COR AZUL	RADEX		UN	4	8,31
LAMINA PARA ESTILETE - EM ACO, 18MM, COM ESTOJO 10 UNIDADES	MD		CX C/ 10 UN	10	5,12

2.1. O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Alta Floresta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.5. Por razões de interesse público.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES**

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias

Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Durante a vigência desta ata, o desconto será fixo e irreajustável.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência constante do Anexo I.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

FLS

Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. dar causa à inexecução parcial;

11.3. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. dar causa à inexecução total;

11.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

11.15. advertência;

11.16. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

11.17. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.18. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
FLS

Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

11.19. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.22. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.23. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.24. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.25. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.26. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
FLS

Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Hash: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.28. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.29. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.30. pagamento da multa;

11.31. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.32. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.33. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.34. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, os autos da Dispensa Eletrônica N° 004/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alta Floresta, 21 de agosto de 2025

Câmara Municipal de Alta Floresta

Licitante Vencedora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
FLS

Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Edital nº 20/2025

Acessar Contratação

Última atualização 18/07/2025

Local: Marcelândia/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MARCELANDIA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Marcelândia

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/07/2025 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03238987000175-1-000055/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.177.936,43

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 623.669,20

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
109	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000001
114	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000002
110	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000003
111	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000004
113	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000005
108	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000006
112	10/07/2025	10/07/2025 a 10/07/2026	03238987000175-1-000055/2025-000007

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-** em 11/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 032.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 111/2025

Última atualização 05/09/2025

Local: Marcelândia/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE MARCELANDIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2025 **Data de assinatura:** 10/07/2025 **Vigência:** de 10/07/2025 a 10/07/2026

Id ata PNCP: 03238987000175-1-000055/2025-000004 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: 03238987000175-1-000055/2025

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	05/09/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Impresso digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para consulta em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025

No dia 10 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT** , inscrito(a) no CNPJ 03.238.987/0001-75, com sede à n° CEP - – Marcelândia-MT neste ato legalmente representado por **CELSO LUIZ PADOVANI**, portador do CPF n° **54655340959**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA **CNPJ: 50.609.259/0001-02**

Representante: LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO

Telefone: (65) 8452-7059

Email: lsmcomerciocuiaba@hotmail.com

Endereço: RUA J. QUADRA 16 , 09 - PARQUE ATALAIA, Cuiabá - MT - 78094-646

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
12	2.010,0000	un	ALAPLAST	POLIONDAS	R$ 4,4500	R$8.944,5000

Descrição: CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 135 X 245 X 350 MM, NAS CORES VARIADAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
17	100,0000	un	JOCAR	2.0MM	R$ 1,3400	R$134,0000

Descrição: CANETA PARA RETROPROJETOR TIPO PILOT PONTA FINA 2.0 MM - Caneta para escrita em transparências e superfícies lisas, tipo Pilot, indicada para uso em retroprojetores, quadros brancos, plásticos, CDs, vidros e outras superfícies não porosas. Possui ponta fina de 2,0 mm, corpo cilíndrico em plástico resistente, tampa com clip, tinta de secagem rápida e resistente à luz, que não desbota com o tempo. Tipo: Caneta para retroprojetor (permanente) Ponta: Fina 2,0 mm Tinta: Permanente, secagem rápida Cores disponíveis: azul; Produto novo, atóxico e sem uso anterior. (Marca pilot ou similar)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
26	2.480,0000	un	FORONI	114X229MM	R$ 0,1200	R$297,6000

Descrição: ENVELOPE BRANCO 114 X 229 mm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
27	475,0000	un	REIPEL	185X245MM	R$ 0,2800	R$133,0000

Descrição: ENVELOPE BRANCO 185 X 245 mm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
28	530,0000	un	REIPEL	200X280MM	R$ 0,2900	R$153,7000

Descrição: ENVELOPE BRANCO 200 X 280 mm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
29	2.030,0000	un	REIPEL	229X324MM	R$ 0,4200	R$852,6000

Descrição: ENVELOPE BRANCO 229 X 324 mm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
31	2.120,0000	un	REIPEL	260X360MM	R$ 0,3300	R$699,6000

Descrição: ENVELOPE PARDO 260X360CM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
33	3.730,0000	un	ACP	4 FUROS	R$ 0,1400	R$522,2000

Total: R$ 18.696,4400

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Descrição: ENVELOPE PLASTICO OFICIO TRANSPARENTE 240 X 325 MM, COM 4 FUROS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
36	200,0000	ROLO	FACISLITO	50X30	R$ 18,0000	R$3.600,0000

Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS 50x30 MM - Etiqueta adesiva confeccionada em filme BOPP (polipropileno biorientado) com acabamento fosco, resistente à umidade, rasgos e desgaste por atrito. Ideal para impressões térmicas por transferência (uso com ribbon), com excelente fixação de tinta e boa durabilidade. Dimensões de cada etiqueta: 50 mm x 30 mm, dispostas em 1 coluna, com revestimento adesivo permanente de alta aderência. Bobina com 35 metros lineares, núcleo de 1 (polegada), contendo aproximadamente 1.076 etiquetas por rolo. Material: BOPP fosco (filme plástico) Dimensão da etiqueta: 50 mm x 30 mm Colunas: 1 Quantidade aproximada: 1.076 etiquetas por rolo; Comprimento da bobina: 35 metros Diâmetro do núcleo: 1 polegada (1) Adesivo: Permanente; Impressão: Transferência térmica (uso com ribbon) Produto novo, sem uso anterior.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
50	74,0000	un	SIDGRAPH	100FLS	R$ 13,2600	R$981,2400

Descrição: LIVRO PONTO - contendo 100 folhas - capa/contra capa em papelão - 700grs - revestido papel 90 grs -plastificado - folhas internas off - set 63 grs

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
78	164,0000	CX 12 UN	JOCAR	CORES VARIADAS	R$ 14,5000	R$2.378,0000

Descrição: PINCEL ATOMICO COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, CX C/ 12 UNIDADES - CORES DIVERSAS

Total: R$ 18.696,4400

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.11.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA.

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados acima:

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

5.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;

5.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Termo de Referência;

5.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

5.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

5.9. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

6.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na Ata de Registro de Preços.

6.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações desta ATA, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta ATA.

6.9. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

6.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

6.13. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.16. Manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento de Compras no Paço Municipal, no endereço: Rua dos Três Poderes, 777, Centro, CEP: 78.535-000, ou no local indicado no momento da aquisição**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da requisição e ou ordem de Fornecimento (OF) dos produtos, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7.3. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme as necessidades das secretarias municipais e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

7.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.6. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

7.5. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

7.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **03 (três)** dias úteis;

7.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

7.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

7.10. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega.

CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

8.2. Após o recebimento dos produtos e as respectivas Notas Fiscais, a PREFEITURA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

8.2.1. A contratada deverá apresentar conta para pagamento com o CNPJ compatível ao da emissão da Nota Fiscal.

8.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7. incorrerão a retenção do imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto na instrução Normativa da Receita Federal 1234/2012 e suas alterações, ou outra que vier a substitui-la.

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Marcelândia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@marcelandia.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Dos Três Poderes, 777 – Centro – CEP 78.535.000 – Marcelândia-MT – Fone: 66 3536-1828.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS.

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas contidas na Lei n° 14.133, 1 de abril de 2021.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO.

15.1. Conforme exposto na Instrução Normativa 020/2010 - Versão 07, desta Prefeitura, é facultativo a elaboração de instrumento de contrato para todas as compras oriundas de ata de registro de preços, conforme Artigo nº 95 da Lei 14.133/2021. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substitui-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15.1.1. As contratações serão efetuadas conforme modelo de minuta de contrato Anexo VI.

15.2. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o contrato referente a aquisição, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento, para o envio **por meio eletrônico (e-mail), no endereço: contratos@marcelandia.mt.gov.br** (mailto:contratos@marcelandia.mt.gov.br), e 48 (quarenta e oito) horas para envio por correspondência.

15.2.1. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.2.2. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

15.3. O contrato será encaminhado no e-mail oficial, apresentado no cadastro do sistema onde ocorrerá a sessão pública dos lances.

15.4. O licitante que convocado a assinar o contrato deixar de fazê-lo, deverá indenizar a Administração na diferença entre o preço licitado e o contratado em razão de sua recusa em assinar o contrato (art. 90 § 4 “I” da Lei 14.133/2021).

15.5. A cobrança da diferença que alude o item 15.4. será realizada por meio de lançamento tributário, encaminhado ao licitante via e-mail, e sendo o caso poderá ser objeto de protesto cartorário e Execução Fiscal.

15.6. **A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento do contrato enviado para o e-mail oficial.**

15.7. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar juntamente com esta toda documentação utilizada no momento da habilitação, em atendimento ao anexo II da Instrução Normativa 020/2010, versão 07, desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

16.1. A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais/fatura para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através do **DECRETO Nº 023/2025**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

NOME DO SERVIDOR	***MATRÍCULA***
Pamela Malhão Miranda Benini	***Titular***

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025 seus anexos e a proposta da contratada.

1. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO.

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Marcelandia-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA
50.609.259/0001-02

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº PE 30/2025

Última atualização 26/05/2025

Local: Sapezal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPEZAL **Unidade compradora:** 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614225000109-1-000124/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.494.983,59

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.880.329,64

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
153	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000001
154	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000002
155	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000003
156	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000004
157	16/06/2025	16/06/2025 a 16/06/2026	01614225000109-1-000124/2025-000005

Exibir: 10 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, valide em https://validar.iti.gov.br. Documento assinado digitalmente
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Para verificar a assinatura acesse, digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. **HASH**: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 155/2025

Última atualização 18/06/2025

Local: Sapezal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPEZAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Data de assinatura:** 16/06/2025 **Vigência:** de 16/06/2025 a 16/06/2026

Id ata PNCP: 01614225000109-1-000124/2025-000003 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 01614225000109-1-000124/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ARP N 155 2025 P ELETR SRP N 030 2025	18/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Impresso digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2025

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT, inscrito no **CNPJ nº 01.614.225/0001-09**, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Bairro Cidezal I, CEP 78.365-054, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Cláudio Jose Scariote,** brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***53, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal - MT.

FORNECEDOR: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 50.609.259/0001-02,** situada na Avenida J (Lot. A S Gonçalo), nº 09, Quadra 16, Bairro Parque Atalaia, Cuiabá – MT, CEP 78094-646, Telefone 65) 9 8452-7059 e (65) 9 9266-9809, e-mail: lsmcomerciocuiaba@hotmail.com, representada pelo **Sr. Luis Miguel Pereira Machado**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 3******-8, órgão expedidor SESP-MT, inscrito no CPF nº 077.***.***-39, residente e domiciliado na Av. das Palmeiras, nº 194, Condomínio Rio Coxipó, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá – MT, CEP 78075-850.

Pelo presente instrumento, as partes acima especificadas, **ACORDAM** procederem, com o presente **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 030/2025,** que se vincula a presente ata, independente de transcrição, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes dessa Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 045/2023 e nº 052/2023 e nos termos e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, registrando para tanto os seguintes preços:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	146537	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, (360X135X225) MM, NA COR VARIADA.	790	Alaplast	R$ 4,18	R$ 3.302,20
24	161189	CX	ENVELOPE DE PAPEL SULFITE, PESANDO 80 G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 31 X 41 MM, COM ABA, NA COR OURO, CAIXA 500 UNIDADES.	63	Reipel	R$ 315,00	R$ 19.845,00
38	161208	UN	MALETA EM POLIPROPILENO, NO TAMANHO (26 CM COMP) X (39,2CM LARG) X (15CM PROF), MEDINDO 7CM, COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 10 PASTAS SUSPENSAS HORIZONTAIS, CORES DIVERSAS.	290	Dello	R$ 38,00	R$ 11.020,00

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.06.17 14:40:52 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

44	141447	UN	PEN DRIVE 8GB, INTERFACE USB 2.0 COMPATIBILIDADE WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E MAC OS X V 10.5.	188	Multilaser	R$ 16,00	R$ 3.008,00
45	142813	UN	PEN DRIVE - 16GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERENCIA DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S.	212	Multilaser	R$ 18,00	R$ 3.816,00
50	166059	UN	PORTA OBJETOS DE MESA ORGANIZADOR ARAMADO, PORTA CANETAS/ LAPIS, TAMANHO 9 x 9 CENTÍMETROS, COR CINZA OU PRETO.	416	Yins	R$ 8,09	R$ 3.365,44
51	166060	UN	PORTA CLIPS REDONDO MODELO ARAMADO, TAMANHO 9 x 6 CENTÍMETROS COR CINZA OU PRETO.	260	Yins	R$ 5,50	R$ 1.430,00
59	169697	UN	APONTADOR PARA LÁPIS - CONVENCIONAL, LÂMINA EM AÇO CARBONO, COM DEPÓSITO RESISTENTE. **SENDO AS MARCAS: FABERCASTELL, MAPED OU TILIBRA.**	2.460	Maped	R$ 2,00	R$ 4.920,00
64	165989	UN	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS TIPO LEGO PARA ENCAIXE, DIMENSOES APROXIMADAS: (52,00X35,00X38,00).	202	Yougood	R$ 260,00	R$ 52.520,00
70	161175	UN	CANETINHA HIDROGRAFICA EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, GROSSA, COLORIDA, COM 12 CORES, CANETINHAS MARCADORES PONTA GROSSA JUMBO 12 CORES, TRAÇO 4 MM.	610	Compactor	R$ 7,40	R$ 4.514
72	152968	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR PRETA.	610	Jocar	R$ 1,14	R$ 695,40
73	152969	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR VERMELHA.	520	Jocar	R$ 1,14	R$ 592,80
74	152970	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL.	720	Jocar	R$ 1,14	R$ 820,80
88	166018	PC	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA FABRICADA EM ACETATO,	93	Koretech	R$ 10,50	R$ 976,50

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.06.17 14:41:09 -04'00'

			ADESIVO SINTÉTICO, DIMENSÃO DE 12MMX50M. PACOTE COM 10 UNIDADES.				
93	161199	UN	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 6 A 8MM (TIPO ROCAMA), MATERIAL: ABS, COR: PRETO, TIPO: MANUAL, ALTURA DO GRAMPO INDICADO: 4 MM, 6 MM E 8 MM, ESPESSURA DO ARAME DO GRAMPO INDICADO: 0,61 MM X 0,94 MM, LARGURA DO GRAMPO RETO INDICADO: 11,6 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 19 X 15 X 5 CM (A X L X C), PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,4 KG, (106/6, 106/8, 23/10).	655	Jocar	R$ 28,70	R$ 18.798,50
112	153154	RE	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, COR ROSA, RESMA COM 100 FOLHAS.	528	Seninha	R$ 5,50	R$ 2.904,00
113	153155	RE	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, COR AZUL, RESMA COM 100 FOLHAS.	528	Seninha	R$ 5,50	R$ 2.904,00
114	153156	RE	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, COR AMARELA, RESMA COM 100 FOLHAS.	420	Seninha	R$ 5,50	R$ 2.310,00
138	146589	CX	TINTA FACIAL, APLICAÇÃO COM DEDO OU PINCEL NO ROSTO OU CORPO, CAIXA COM 06 UNIDADES DE 15ML. CORES PRIMÁRIAS. COMPOSIÇÃO: MAGNESIUM SILICATE, HIDROXYETHYCELLULOSE, CITRIC ACID, METHYLPARABEN, CALCIUM CARBONETE, ÁGUA.	310	Pira	R$ 4,75	R$ 1.472,50
147	153143	RE	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2, NA COR VERDE, RESMA COM 100 FLS.	505	Seninha	R$ 7,00	R$ 3.535,00
152	169709	CX	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES.	254	Jocar	R$ 13,25	R$ 3.365,50
153	169710	CX	PINCEL ATOMICO NA COR PRETO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	243	Jocar	R$ 13,25	R$ 3.219,75
163	161219	CART	PILHA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C),0% MERCÚRIO E CÁDMIO, DIMENSÕES 5X2,5CM. BLISTER COM 2 UNIDADES.	70	Elgin	R$ 12,00	R$ 840,00
164	161224	CX	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR PRETA, COM PONTA POROSA, RECARREGAVEL, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM; TINTA ESPECIAL; REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, WBM-7 CX COM 12 UNIDADES.	401	Pilot	R$ 103,00	R$ 41.303,00

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.06.17 14:41:28 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

165	161225	CX	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, RECARREGAVEL, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM; TINTA ESPECIAL; REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, WBM-7 CX COM 12 UNIDADES.	401	Pilot	R$ 103,00	R$ 41.303,00
166	161226	CX	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, RECARREGAVEL, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM; TINTA ESPECIAL; REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, WBM-7 CX COM 12 UNIDADES.	301	Pilot	R$ 103,00	R$ 31.003,00
181	142053	UN	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	51	BRW	R$ 2,00	R$ 102,00
182	169711	CX	PINCEL ATOMICO NA COR VERDE, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL CX COM 12 UNIDADES.	211	Jocar	R$ 13,25	R$ 2.795,75
183	169712	CX	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	223	Jocar	R$ 13,25	R$ 2.954,75
184	161227	CX	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR VERDE, COM PONTA POROSA, RECARREGAVEL, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM; TINTA ESPECIAL; REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, WBM-7 CX COM 12 UNIDADES.	300	Pilot	R$ 111,00	R$ 33.300,00

UN: unidade; CX: caixa, PC: pacote; CART: cartela; RE: resma.

1.2. O Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 302.936,89** (Trezentos e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

1.3. Este instrumento não obriga o Gerenciador a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Em cada aquisição decorrente dessa Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital que precedeu o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** contado da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial, **iniciando-se em 16 de junho de 2025 e findando em 16 de junho de 2026,** prorrogável nos termos do Edital.

2.2. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

de Preços.

2.4. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL(IS) E PRAZO(S) DO FORNECIMENTO

4.1. No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a Fornecedora detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme autorização de fornecimento, a qual será emitida conforme necessidade do Município de Sapezal – MT, no local designado no Edital e Anexos, sendo que a requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o Fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega do produto ou a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

4.4. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, para sua verificação conforme condições de qualidade, quantidade e demais constantes no Termo de Referência. Após, se verificado a conformidade do produto/serviço conforme exigências do Termo de Referência será recebido definitivamente. Os prazos para os recebimentos serão aqueles constantes no Termo de Referência.

4.5. Em caso de recusa do produto/serviço, será emitido termo de recusa constando os motivos para tanto. Caberá ao Fornecedor a substituição do produto/serviço recusado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto/serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da Fornecedora, podendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e Anexos:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
II. Cumprir a data e horário estabelecidos para entrega do objeto, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000
Dados: 2025.06.17 14:41:57 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.
V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
VI. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do produto ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
VII. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.
VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
IX. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.
X. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Sapezal.
XI. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
XII. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;
XIII. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIV. Solicitar substituição de marca quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

6.1. São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

6.2. A Fornecedora autoriza o Município de Sapezal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

7.1. As obrigações do Município de Sapezal estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.06.17 14:42:12 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1. O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente Solicitação de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que a entrega foi realizada a contento.

8.2. Após o recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização dessa Ata, o Gerenciador efetuará o pagamento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias do atesto. Devendo para tanto, constar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Fornecedora.

8.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, renovando o prazo para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado a Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a repactuação e reequilíbrio no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos moldes do Edital.

9.2. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

9.3. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

9.4. A exceção do item anterior deverá ser justificada no processo administrativo.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, por motivo superveniente, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo. Caso a redução não seja aceita pelo Fornecedor, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

9.6. Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Poderá a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada nos termos do Edital, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 052/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.06.17 14:42:28 -04'00'

11.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 052/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. A execução do objeto será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Gerenciador, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

14.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes as atribuições abaixo destacadas, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 045/2023:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Fornecedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
b) Atestar as notas fiscais da Fornecedora para efeitos de pagamento;
c) Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.
d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços ou entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

14.3. A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a GERENCIADOR e a FORNECEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. O FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo GERENCIADOR.

17.5. O FORNECEDOR fica obrigada a comunicar ao GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime o FORNECEDOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador**.**

Sapezal - MT, 16 de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Digitally signed by CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27406365000177, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO JOSE SCARIOTE:48875554153
Date: 2025.06.16 16:56:49 -04'00'

MUNICIPIO DE SAPEZAL-MT
Cláudio Jose Scariote
Gerenciador

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.06.17 14:43:00 -04'00'

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA
Luis Miguel Pereira Machado
Fornecedora

JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA:05474623100
Assinado de forma digital por JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA:05474623100
Dados: 2025.06.16 15:54:46 -04'00'

PROCURADORIA JURÍDICA
José Leonardo do N. Oliveira
Assessor Jurídico

Testemunhas:

gov.br documento assinado digitalmente KARINA FERNANDES DA SILVA

Nome / Ass gov.br documento assinado digitalmente JEFERSON GOMES VALERIO Verifique em https://validar.iti.gov.br

_Nome / Assinatura:_____

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 97/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/04/2025

Local: Nova Mutum/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA MUTUM

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772162000106-1-000097/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 660.554,17

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 380.153,52

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi baixado em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO GOLTZ MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, validé em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

252	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000001
253	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000002
251	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000003
257	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000004
259	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000005
255	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000006
250	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000007
254	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000008
256	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000009
258	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000010

Exibir: 10 | 1-10 de 10 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 701.***.***-04 em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 254/2025

Última atualização 06/06/2025

Local: Nova Mutum/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA MUTUM **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025

Vigência: de 03/06/2025 a 03/06/2026

Id ata PNCP: 24772162000106-1-000097/2025-000008 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24772162000106-1-000097/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	06/06/2025 - 11:51:16

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento foi juntado ao processo digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo eletrônico DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14. Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14. Documento assinado digitalmente.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
11/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000254/2025	PREGÃO	00000097/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE	03/06/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Aos 3 dias do mês de Junho de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, com sede na avenida mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.162/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). ILDO ADEMIR FACCIO**, (a), portador do R.G. n.º 076****-* e inscrito no CPF nº 468.***.***-20, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	CNPJ 50.609.259/0001-02
Endereço AVENIDA J	Nº 9
Bairro PARQUE ATALAIA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78094646
Email lsmcomerciocuiaba@hotmail.com	Telefone (65) 8452-7059
Representante Legal LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO	CPF 077.***.***-39

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	831308	BATERIA ALCALINA 12V A23- CARTELA COM 5 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN A23	45,00	7,0000	315,00
22	223301	BORRACHA 40 COM CAPA PROTETORA	UN - UNIDADE	MASTERPRINT C/ CAPA	520,00	0,7000	364,00
31	223284	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO, TAMANHO 350X135X240 MM	UN - UNIDADE	ALAPLAST POLIONDAS	1813,00	4,1000	7.433,30
35	218176	CANETA ESFEROGRAFICA COM TAMPA VENTILADA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, SEM FALHA, TINTA AZUL.	UN - UNIDADE	COMPACTOR AZUL	10690,00	0,4900	5.238,10
36	218178	CANETA ESFEROGRAFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, SEM FALHA, TINTA PRETA.	UN - UNIDADE	COMPACTOR PRETA	4608,00	0,4900	2.257,92
33	218179	CANETA ESFEROGRAFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE	UN - UNIDADE	COMPACTOR VERMELHA	1438,00	0,4900	704,62

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

		TUNGSTÊNIO, SEM FALHA, TINTA VERMELHA					
37	189222	CANETA PARA CD E DVD	UN - UNIDADE	JOCAR CD/DVD	520,00	1,3000	676,00
38	12945	CANETA PARA RETROPROJETOR	UN - UNIDADE	JOCAR 2.0MM	405,00	1,3000	526,50
39	823115	CANETA PERMANENTE PARA E.V.A (CORES DIVERSAS AZUL, PRETO, VERMELHO)	UN - UNIDADE	JOCAR SLIM	340,00	1,3000	442,00
44	846670	CAVALETE FLIP CHART EM MADEIRA PARA BLOCOS E FOLHA	UN - UNIDADE	STALO MADEIRA	2,00	96,9000	193,80
67	195116	ENVELOPE BRANCO 240MM X 340MM	UN - UNIDADE	REIPEL 240X340MM	16260,00	0,3800	6.178,80
68	822726	ENVELOPE PARDO 240MM X 340MM	UN - UNIDADE	REIPEL 240X340MM	2015,00	0,2900	584,35
86	195250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	UN - UNIDADE	KORETECH 12X40M	225,00	0,7700	173,25
95	14089	GIZ BRANCO	UN - UNIDADE	DELTA BRANCO	105,00	3,5000	367,50
96	14088	GIZ COLORIDO	UN - UNIDADE	DELTA COLORIDO	120,00	3,7000	444,00
97	835537	GLITTER 3G (CORES VARIADAS)	UN - UNIDADE	HONEY 3G	240,00	0,6000	144,00
102	852640	GRAMPEADOR METAL ALICATE	UN - UNIDADE	JOCAR ALICATE	20,00	19,8000	396,00
121	14081	LAPIS PRETO	UN - UNIDADE	FUTURO N. 02	6200,00	0,2000	1.240,00
132	202332	MARCADOR PERMANENTE - AZUL	UN - UNIDADE	JOCAR SLIM	555,00	1,1400	632,70
133	202333	MARCADOR PERMANENTE - PRETO	UN - UNIDADE	JOCAR SLIM	398,00	1,1400	453,72
174	223252	PASTA GRAMPO TRILHO DE PLASTICO	UN - UNIDADE	POLIBRAS CLASSIFICADORA	620,00	1,5900	985,80
176	822736	PASTA PARA OFICIO COM ABA E ELASTICO FINA	UN - UNIDADE	ACP S/ LOMBADA	290,00	1,6900	490,10
180	182236	PEN DRIVE 16 GB	UN - UNIDADE	MULTILASER 16GB	90,00	19,9000	1.791,00
183	208429	PEN DRIVE 8 GB	UN - UNIDADE	MULTILASER 8GB	10,00	16,9000	169,00

Total: 32.201,46

CLÁUSULA SEGUNDA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

Referência, anexo ao edital.

8.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

8.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

8.4. As despesas originarias desta ata de registro de preços, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.5. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento de forma digital.

3 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ILDO ADEMIR FACCIO

Ordenador(a) de Despesa

LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

Edital nº 43/2025

Acessar Contratação

Última atualização 22/04/2025

Local: Campo Verde/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO VERDE

Unidade compradora: 158 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24950495000188-1-000079/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.887.603,37

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.246.108,08

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
147	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000001
142	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000002
144	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000003
143	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000004
145	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000005
148	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000006
146	16/05/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	24950495000188-1-000079/2025-000007

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento pode ser verificado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 146/2025

Última atualização 21/05/2025

Local: Campo Verde/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO VERDE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Data de assinatura:** 16/05/2025 **Vigência:** de 16/05/2025 a 16/05/2026

Id ata PNCP: 24950495000188-1-000079/2025-000007 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24950495000188-1-000079/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA REGISTRO DE PRECOS 146/2025	02/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Impresso digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para verificar a validade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE CAMPO VERDE | COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 146/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 – SRP
PROCESSO N° 925/2025
SOLICITAÇÃO N° 915/2025
VIGÊNCIA: 16/05/2025 A 16/05/2026

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, doravante denominado PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, sito Praça dos Três Poderes, 03 – Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, neste ato representada pelo Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n° ******-9 SESP – MT e CPF n° ***.576.751-**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA, CNPJ N°: 50.609.259/0001-02,** neste ato representada por: **LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO**, nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 002, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, já identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER **AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço (s), marca (s) /modelo (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ N°: 50.609.259/0001-02 **Representante Legal: LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO**

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE CAMPO VERDE | COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone: (65) 98452-7059 - E-mail: lsmcomerciocuiaba@hotmail.com
Endereço: RUA J. QUADRA 16 N° : 09, CUIABÁ – MT – CEP: 78061-356

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X350MM NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL OU VERMELHO, CONFORME SOLICITADO.	ALAPLAST	1.210 UND	R$ 4,40	R$ 5.324,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.324,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BARBANTE DE ALGODÃO NA COR CRU Nº 08 ROLO COM 800 G	SÃO JOAO	310 UND	R$ 18,06	R$ 5.598,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.598,60 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	BATERIA 9V ALCALINA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, SONY, PANASSONIC, RAYOVAC) PESO 0,053 KG.	RAYOVAC	180 UND	R$ 17,00	R$ 3.060,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.060,00 (TRÊS MIL E SESSENTA REAIS).					

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 35 MM DE DIÂMETRO	STRYROFORM	590 UND	R$ 0,24	R$ 141,60
28	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 50 MM DE DIÂMETRO	STRYROFORM	490 UND	R$ 0,47	R$ 230,30
29	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM DE DIÂMETRO	STRYROFORM	490 UND	R$ 1,03	R$ 504,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 876,60 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS	FORONI	1.280 UND	R$ 5,00	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA COM 200 FOLHAS	NOVA CADERNOS	1.052 UND	R$ 9,00	R$ 9.468,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.468,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).					

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	CADERNO DE FOLHA QUADRICULADA 48 FLS CAPA FLEXÍVEL	FORONI	130 UND	R$ 2,29	R$ 297,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 297,70 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA (1.0 MM), TAMPA VENTILADA EM FORMA DE CONE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO CENTRAL "NO CENTRO DO CORPO DA CANETA", PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO NO CORPO DA MESMA. COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA, FABRICAÇÃO NACIONAL **(MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTEL, BIC, COMPACTOR 0.7 FINA) OU QUALIDADE SUPERIOR.**	COMPACTOR	15.100 UND	R$ 0,59	R$ 8.909,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.909,00 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS).					

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	CANETAS MARCADORA PERMANENTE PONTA FINA 1.1 DOURADO	COMPACTOR	70 UND	R$ 8,20	R$ 574,00
56	CANETAS MARCADORA PERMANENTE PONTA FINA 1.1 PRATA	COMPACTOR	70 UND	R$ 9,36	R$ 655,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.229,20 (MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	COLA PARA EVA COM SELO INMETRO 25 G **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, VPM, COMPACTOR, MARIPEL, ACRILEX, WALEU, VMP, LEO&LEO)**	KOALA	220 UND	R$ 2,50	R$ 550,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	ESQUADRO 21X45º ACRILICO TRANSPARENTE, DE 1º QUALIDADE	ACRINIL	220 UND	R$ 2,04	R$ 448,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 448,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
132	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS PCT C/ 50 UNIDADES BRANCO. **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELLO, BACCHI, POLYCART E HELOMAX)**	DELLO	505 UND	R$ 13,00	R$ 6.565,00
133	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GRAMAS PACOTE COM 50 UNIDADES. **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR**	DELLO	400 UND	R$ 18,40	R$ 7.360,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

	OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELLO, BACCHI, POLYCART E HELOMAX)				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.925,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					

LOTE 88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	LÁPIS BORRACHA DE 1º QUALIDADE	FABER CASTELL	435 UND	R$ 4,45	R$ 1.935,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.935,75 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	LÁPIS PRETO EM RESINA PLÁSTICA FLEXÍVEL Nº2 1ª QUALIDADE **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, LEO&LEO, MASTERPRINT)**	LEO & LEO	27.020 UND	R$ 0,25	R$ 6.755,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.755,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA FINA 0,7 MM CORES DIVERSAS	JOCAR	90 UND	R$ 2,50	R$ 225,00
156	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA EXTRAFINA 1,0 MM CORES DIVERSAS	JOCAR	250 UND	R$ 2,50	R$ 625,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 102

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
158	MÍDIA CD-R 700MB COM UM LADO IMPRESSO	ELGIN	10 UND	R$ 2,60	R$ 26,00
159	MÍDIA CD-RW 700MB REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO	ELGIN	60 UND	R$ 6,00	R$ 360,00
160	MÍDIA DVD-R 4,7 GB/120 MIN COM UM LADO	ELGIN	10 UND	R$ 5,10	R$ 51,00
161	MÍDIA DVD-RW 4,7 GB/120 MIN REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO	ELGIN	60 UND	R$ 9,90	R$ 594,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.031,00 (MIL E TRINTA E UM REAIS).					

LOTE 109

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
172	PASTA POLIONDA 4 CM COM ELÁSTICO	POLYCART	342 UND	R$ 3,79	R$ 1.296,18
173	PASTA POLIONDA 5,5 A 6 CM COM ELÁSTICO	POLYCART	440 UND	R$ 4,40	R$ 1.936,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.232,18 (TRES MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).					

LOTE 112

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
177	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	BRW	92 UND	R$ 2,00	R$ 184,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 184,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).					

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

LOTE 114

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
182	PILHA AA RECARREGÁVEL COM DUAS UNIDADES **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, PANASSONIC, PHILIPS, RAYOVAK, SONY, ENERGISER)**	RAYOVAC	100 UND	R$ 34,00	R$ 3.400,00
183	PILHA AAA RECARREGÁVEL COM DUAS UNIDADES **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, PANASSONIC, PHILIPS, RAYOVAK, SONY, ENERGISER)**	RAYOVAC	80 UND	R$ 21,80	R$ 1.744,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.144,00 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 128

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
214	PRESILHA JACARÉ P/CRACHÁ	DAC	410 UND	R$ 0,95	R$ 389,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 389,50 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 130

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
216	QUADRO DE AVISO – EM MADEIRA MDF, ESPESSURA DE 9,00 MM REVESTIDO DE FELTRO VERDE, MEDINDO 100 X 80 CM, MOLDURA DE ALUMÍNIO.	STALO	38 UND	R$ 101,05	R$ 3.839,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.839.90 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 136

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
224	SUPORTE CAVALETE PARA FLIP CHART DE MADEIRA	STALO	217 UND	R$ 90,00	R$ 19.530,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.530,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).					

LOTE 142

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
234	TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 6 CORES **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, MERCUR, FABER CASTEL, TILIBRA, KOALA, LEO&LEO)**	KOALA	1.800 UND	R$ 4,00	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).					

LOTE 146

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
238	TINTA PARA PINTURA FACIAL CARA PINTADA NÃO TÓXICO, CAIXA COM 6 UND. TAMANHO MINIMO: 06G CADA	MARIPEL	450 UND	R$ 20,02	R$ 9.009,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ (MIL E NOVE REAIS).					

LOTE 155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

248	EXPOSITOR ORGANIZADOR EM ACRÍLICO CRISTAL VERTICAL, DIMENSÃO DE 233 X 40 X 295 MM	ACRINIL	50 UND	R$ 30,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$: 116.687,23 (CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s);

c) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025.

4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

a) O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de **07 (sete) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

b) Os produtos deverão ser entregues, seguindo **RIGOROSAMENTE** a data e horário das entregas estabelecidos no cronograma de entrega, que será encaminhado pelo responsável do Almoxarifado Central, não podendo em hipótese alguma, descumprir tal cronograma.

c) Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, situado na Av. Manoel Genildo de Araújo, nº145, Campo Real II – CEP 78.840-000 – Campo Verde/MT.

4.4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A Secretaria Municipal de Administração indica servidor **Moisés dos Santos Rocha** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos possíveis contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

b) A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

c) Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@campoverde.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÃO

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023;

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo VI do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025), conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato;

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão;

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado no presente ARP obriga-se a:

15.1. Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

15.2. Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

15.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

15.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

15.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

15.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

15.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

15.9. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

15.10. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11. Responsabilizar-se por todos os custos referentes à entrega, tais como: seguros, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento e entrega do material no Município de Campo Verde.

15.12. Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas no mercado.

15.13. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

15.14. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Verde, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

15.15. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

15.16. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

15.17. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

15.18. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação. (verificar cada caso individualmente).

15.19. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

16.2. Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Administração para conferir a entrega dos objetos;

16.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

16.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

16.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

17. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

17.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

17.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

17.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

17.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

18. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

18.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

18.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.campoverde.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

19. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

19.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

19.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

19.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

19.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos seguintes casos:

a) Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

d) Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

19.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

19.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

19.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados neste edital.

20. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

20.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

20.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

20.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

20.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n° 002, de 2024.

20.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

20.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa compensatória:

22.2.d.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas "a", "d" e "f";

22.2.d.2. de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas "c", "e" e "g";

22.2.d.3. de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas "b" e de "h" a "l";

22.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

22.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

22.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

22.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

22.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

23.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

23.2. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.3. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

23.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.1. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,**2.6.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

23.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

23.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

23.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

23.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

24.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão em parte por conta de recursos próprios específicos do Munícipio de Campo Verde -MT, conforme dotações indicadas no momento da aquisição.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal n° 002, de 2024.

Campo Verde - MT, ____, de maio de 2025.

CIDADE EM Transformação

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA

GISLENE J. LOPES
Agente de Contratação

MOISÉS DOS SANTOS ROCHA
Fiscal

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 1/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/01/2025

Local: Sinop/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SINOP **Unidade compradora:** 001 - Prefeitura Municipal de Sinop

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15024003000132-1-000001/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.941.339,49

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 2.114.724,74

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
93	28/02/2025	28/02/2025 a 28/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000011
91	24/02/2025	24/02/2025 a 24/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000012
89	24/02/2025	24/02/2025 a 24/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000013
88	25/02/2025	25/02/2025 a 25/02/2026	15024003000132-1-000001/2025-000014
87	05/03/2025	05/03/2025 a 05/03/2026	15024003000132-1-000001/2025-000015
79	05/03/2025	05/03/2025 a 05/03/2026	15024003000132-1-000001/2025-000016

Exibir: 10 | 11-16 de 16 itens | Página: 2

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento pode ser verificado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 87/2025

Última atualização 10/03/2025

Local: Sinop/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SINOP **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2025 **Data de assinatura:** 05/03/2025

Vigência: de 05/03/2025 a 05/03/2026

Id ata PNCP: 15024003000132-1-000001/2025-000015 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15024003000132-1-000001/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Arquivos Histórico

Nome	Data
87	10/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Este documento foi juntado ao processo eletrônico nº 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce22468223de7170fe228396a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta, em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Homologado aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, com sede na Avenida das Embaúbas, n° 1386, Setor Comercial, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.003/0001-32, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO DORNER, brasileiro, portador do R.G. n.º 06078206 SSP e inscrito no CPF nº 127.091.159-72, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, Setor Comercial, Sinop/MT, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	CNPJ 50.609.259/0001-02
Endereço RUA J	Nº 9
Bairro PARQUE ATALAIA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78094646
Email lsmcomerciocuiaba@hotmail.com	Telefone (65) 98452-7059
Representante Legal LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO	CPF 077.912.231-39

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	389756	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO, COM IMPRESSAO, FORMATO 400X305X185MM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	ALAPLAST	2170,00	3,9500	8.571,50
152	389758	ARQUIVO MORTO OFICIO PLASTICO, MEDIDAS 370X140X250MM (AXLXP). (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	ALAPLAST	220,00	4,9700	1.093,40
19	389772	CANETA ESFEROGRAFICA, COR DA CARGA AZUL, PONTA DE PLASTICA COM ESFERA DE TUNGTENIO, ESCRITA MEDIA, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE COM A PEGA OU TODO SEXTAVADO, VALIDADE MINIMA 22 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM. COM SELO DO INMETRO	UN - UNIDADE	COMPACTOR	14400,00	0,5000	7.200,00

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:18:57 -04'00'

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

		IMPRESSO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)					
21	389774	CANETA ESFEROGRAFICA, COR DA CARGA VERMELHA, COM RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO. COM O SELO DO INMETRO IMPRESSO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	COMPACTOR	7440,00	0,5000	3.720,00
29	389781	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 PP PRETA 30 CM. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	USA FOLIEN	676,00	0,3000	202,80
30	389782	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 PP TRANSPARENTE 30 CM (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	USA FOLIEN	656,00	0,4000	262,40
154	389784	CD - RW 1X-52X700MB COM CAPA, CAPACIDADE 80 MINUTOS GRAVACAO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	ELGIN	890,00	4,0000	3.560,00
42	389796	ENVELOPE OFICIO 22X11CM BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	FORONI	5225,00	0,1100	574,75
70	389816	GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL: GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, NO MINIMO, 100 FOLHAS E, NO MAXIMO, 240 FOLHAS, SIMULTANEAMENTE. CONFECCIONADO EM ACO. MOLA RESISTENTE COM RETRACAO AUTOMATICA. HASTE DA BASE EM ACO INOX MEDINDO, NO MINIMO, 29 CM. ESTRUTURA DO ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM ACO INOX COM CAPACIDADE PARA ATE 210 GRAMPOS. TIPOS DE GRAMPO: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15 23/20, 23/23. APOIO DA BASE EM BORRACHA OU RESINA TERMOPLASTICA. PINTURA METALICA OU NIQUELADA.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	JOCAR	73,00	89,0000	6.497,00
102	389845	PASTA PLASTICA - PLASTICO TRANSLUCIDO, SANFONADA, CORES VARIADAS, COM ELASTICO E 31 DIVISORIAS, TAMANHO A4. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	ACP	538,00	40,5000	21.789,00
74	394481	GRAMPO TRILHO FABRICADO EM AÇO ESTANHADO COMPRIMENTO ÚTIL DE LINGUETA HASTE 80MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS CAIXA COM 50 UNIDADES (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	CHAPARRAU	961,00	7,6000	7.303,60
77	394484	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/8 CAIXA COM 1000 UNDADES. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	ACC	119,00	6,4000	761,60
163	394494	BOBINA TERMICA AMARELA 48GR 80MMX40M CAIXA COM 30 UNIDADES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN - UNIDADE	ALOFORM	22,00	128,0000	2.816,00
129	394496	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN - UNIDADE	COMPACTOR	9410,00	0,5800	5.457,80
56	400384	ETIQUETA PAPEL COUCHE ADESIVA, NA COR BRANCA, 50MMX25MM, COM NO MINIMO 2.140 ETIQUETAS, COMPATIVEL IMPRESSORA ARGOX OS-214 PLUS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN - UNIDADE	FACISLITO	195,00	33,9000	6.610,50
86	400388	MARCADORES DE PAGINA ADESIVOS POST-IT FLAGS REPOSICIONAVEIS DE PAPEL 12,7 X 44,4 MM, EMBALAGEM COM 125 FOLHAS DISTRIBUIDAS EM 4 CORES NEON (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	740,00	2,3000	1.702,00
89	400392	PAPEL RECICLADO 500 FOLHAS 75/20 FORMATO A4 210MM X 297MM	UN - UNIDADE	INCOPY	140,00	29,0000	4.060,00

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:19:15 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

		(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
165	402932	BOBINA TERMICA DE 30 METROS X 57 MILIMETROS, CAIXA COM 30 UNIDADES - A BOBINA SERVE PARA IMPRESSORAS TERMICAS DE CUPOM COM CAPACIDADE DE ATE 30 MTS POR 57 MM DE LARGURA. PAPEL TERMO SENSIVEL PARA IMPRESSOES, 1 (UMA) VIA.(EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	UN - UNIDADE	MAXPRINT	10,00	100,0000	1.000,00
155	403608	DVD-RW COM VELOCIDADE MINIMA DE 4 X, 120 min. PARA GRAVACAO DE VIDEO COM CAPACIDADE DE 4,7GB. ALTO PADRAO DE QUALIDADE PARA ARMAZENAR SONS, DADOS, VIDEOS E IMAGENS. COM CODIGO DO PRODUTO DO FABRICANTE. PODEM SER UTILIZADAS EM GRAVADORES COMPATIVEIS COM MIDIAS DVD-R. PRODUTO ORIGINAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCAS DE REFERENCIA.(MULTILASER, MAXPRINT).(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	ELGIN	815,00	3,4000	2.771,00
43	403628	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 CM BRANCO, CX 100 UNIDADES(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	FORONI	1761,00	11,9900	21.114,39
106	403631	PENDRIVE 16 GB(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	MULTILASER	529,00	20,5000	10.844,50
20	403949	CANETA ESFEROGRAFICA, COR DA CARGA PRETA, PONTA DE PLASTICA COM ESFERA DE TUNGTENIO, ESCRITA MEDIA, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE COM A PEGA OU TODO SEXTAVADO, VALIDADE MINIMA 22 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM. COM SELO DO INMETRO (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	COMPACTOR	10290,00	0,5000	5.145,00
135	405832	ETIQUETAS ADESIVAS EM PAPEL COUCHE REDONDA,MEDINDO 10MM DE DIAMETRO,3 CARREIRAS,EM ROLO COM 1000 UNIDADES,NA COR AMARELA-(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	IMPRIMASTER	100,00	19,5000	1.950,00
136	405833	ETIQUETAS ADESIVAS EM PAPEL COUCHE REDONDA,MEDINDO 10MM DE DIAMETRO,3 CARREIRAS,EM ROLO COM 1000 UNIDADES,NA COR VERDE - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	IMPRIMASTER	100,00	19,5000	1.950,00
137	405835	ETIQUETAS ADESIVAS EM PAPEL COUCHE REDONDA,MEDINDO 10MM DE DIAMETRO,3 CARREIRA,EM ROLOCOM 1000 UNIDADES,NA COR AZUL - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	IMPRIMASTER	100,00	19,5000	1.950,00
138	405836	ETIQUETAS ADESIVAS EM PAPEL COUCHE REDONDA,MEDINDO 10MM DE DIAMETRO,REDONDA,3 CARREIRAS,EM ROLO COM 1000 UNIDADES,NA COR VERMELHA - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	IMPRIMASTER	100,00	19,5000	1.950,00
139	405837	ETIQUETAS ADESIVAS - PARA CONTROLE,EM PAPEL COUCHE REDONDA,MEDINDO 10MM DE DIAMETRO,3 CARREIRA,EM ROLO,NA COR PRETA - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	IMPRIMASTER	20,00	19,5000	390,00
157	405849	PAPEL SEMI-KRAFT - COMPOSTO DE PAPEL KRAFT E APARAS DE PAPEL, EM ROLO, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 60CM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO, NA COR NATURAL - (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	SAFRA	2,00	114,0000	228,00

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:5060925900(Dados: 2025.03.05 09:19:31 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

Total: 131.475,24

Cláusula Segunda
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem acima:
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Anexo V.

Cláusula Terceira
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.**
3.2. Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.
3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4. A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.
3.5. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

SECRETARIAS	FISCAL DA ATA	SUPLENTE
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	Fiscal: Fatima Aparecida de Matos Barbosa Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14425-1	Suplente: Luana Canveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1
ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	Fiscal: Vinicius Henrique dos Santos Andrade Cargo: Supervisor I Matrícula: 13973-1	Suplente: Angela G. Goldschmidt Cargo: Diretor Matrícula: 5639-1
FINANÇAS E ORÇAMENTO	Fiscal: Lecilda Ramos Correia da Silva Cargo: Coordenador Matrícula: 6260	Suplente: werly Pereira Aires Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14386
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal: Aline Aparecida Zuck Cargo: Coordenador 3 Matrícula: 14847	Suplente: Debora Regina de Oliveira Cargo: Coordenador 4 Matrícula: 13903
SEGURANÇA E TRÂNSITO	Fiscal: Carlos Alberto	Suplente: Lucas José Zanateli Webber

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102 Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102 Dados: 2025.03.05 09:19:47 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

	Saraiva Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 13924	Cargo: Assessor Matrícula: 16690
MEIO AMBIENTE	Fiscal: Angelica Aparecida Gamboa Cargo: Aux. Serviços Gerais Matrícula: 4289	Suplente: Zenaide Rocha Cargo: Zeladora Matrícula: 599
EDUCAÇÃO	Fiscal: Helem Fernanda da Silva Machado Cargo: Aux. De Nutrição Matrícula: 11716	Suplente:Fabiano Fernandes de Avila Cargo: Técnico Adm. Educacional Matrícula: 9203
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: Tailine Meyer Barbosa Cargo: Supervisor I Matrícula: 16419	Suplente: queren-hapuque A de A França Cargo: Assistente I Matrícula: 16196
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Fiscal: Luciano dos Santos Carneiro Cargo: Coordenador IV Matrícula: 2477	Suplente: Marielle Vargas Simm Cargo: Gestor Matrícula: 14871
SAÚDE	Fiscal: Rosangela Inez Debastiani dos Santos Cargo: Coordenador Cals Matrícula: 5665	Suplente: Marlene Seco Cargo: Agente Comunitário de Saúde Matrícula: 9987
GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Fiscal: Fatima Aparecida de Matos Barbosa Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14425-1	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1
CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Fiscal: Balminondas Marques Fernandes Cargo: Agente de Serviços de Saúde Matrícula: 9307	Suplente: Neli Correa Cargo: Zeladora Matrícula: 6508
PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	Fiscal: Juciane de Souza Ribeiro Cargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 7229	Suplente: Katiuscia Costa de CarvalhoCargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 7229
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal: Fatima Aparecida de Matos Barbosa Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 14425-1	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1

3.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.
3.7. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:20:01 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

aspectos:
a) os resultados alcançados em relação à Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
f) a satisfação do público usuário, quando cabível.
3.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:
I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
3.7.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
3.8. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.
3.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
3.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
3.14. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

Cláusula Quarta
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:20:15 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.9. De acordo com o art. 471, XIII, do Decreto Municipal 359/2023, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Cláusula Quinta
DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, se houver, terá sua vigência

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:20:29 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5.5. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.
5.7. A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Sexta
DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Cláusula Sétima
DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:20:43 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado antes do pedido de fornecimento, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, que passará por análise contábil e jurídica do Órgão Gerenciador, cabendo à Autoridade Competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
7.2.6. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:20:55 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Cláusula Oitava
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6. e 4.7. desta Ata de Registro de Preços.
8.5. Competirá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão Gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Cláusula Nona
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. For liberado;
9.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração Pública Municipal.
9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:21:08 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
9.5. De acordo com o art. 492 do Decreto Municipal 359/2023,
a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
9.5.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
9.5.3. Por fato superveniente, decorrente dos casos de:
9.5.3.1. força maior,
9.5.3.2. caso fortuito;
9.5.3.3. fato do príncipe;
9.5.3.4. em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
9.5.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

Cláusula Décima
DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
10.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa,:
10.4.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
10.4.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
10.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:21:20 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
10.4.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
10.4.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.4.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.4.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.4.5.4. Deixar de apresentar amostra;
10.4.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
10.4.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços;
10.4.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
10.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.4.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.4.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.4.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.5. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.5.1. Advertência;
10.5.2. Multa (moratória e/ou compensatória);
10.5.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.7.1. 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 10.1.4. e 10.1.5.
10.7.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 10.1.6.

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:21:35 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

10.7.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 10.1.1.
10.7.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos do item 10.1.3.
10.7.5. 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 10.1.2., 10.1.7., 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11. e 10.1.12.
10.8. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado na Ata de Registro de Preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:
10.8.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços, até 10 (dez) dias de atraso.
10.8.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.
10.8.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.
10.8.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 16 do Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
10.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.14. A aplicação das sanções previstas no item 10.2., alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERC E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:21:48 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
10.15. A aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima Primeira
DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 358/2023 e do Decreto Municipal n.º 129/2024.
BANCO: BCO C6 S.A
AGÊNCIA: 00010
CONTA: 28021568-1
11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
11.5. Não aplicar-se-á o previsto no item 11.1. caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.
11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.7. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.
11.8. Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
11.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.
11.10. Para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64, da Lei Federal n.º 9.430/1996, no art. 15 da Lei n.º 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB n.º 1663/2016, e por fim Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, com a consequente retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
11.11. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
11.12. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:22:02 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.16. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 11.1. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.
11.17. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.
11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.20.1. O prazo de validade;
11.20.2. A data da emissão;
13.20.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
11.20.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
11.20.5. O valor a pagar; e
11.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.21. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
11.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
11.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação.
11.25. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:22:17 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
11.26. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
11.27. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
11.28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.29. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo dos participantes da licitação, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇAO	RECURSO
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	
20183390300000150000000000	Recursos Próprios
20203390300000150000000000	Recursos Próprios
20133390300000150000000000 20133390300000275900000000	Recursos Próprios
20193390300000150000000000	Recursos Próprios
20153390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E MODERNIZAÇAO	
20293390300000150000000000	Recursos Próprios
20294490520000150000000000	Recursos Próprios
20303390300000150000000000	Recursos Próprios
20304490520000150000000000	Recursos Próprios
20323390300000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20253390300000150000000000	Recursos Próprios
20254490520000150000000000	Recursos Próprios
20254490520000175500000000	Recursos Alienação de Bens
20273390300000150000000000	Recursos Próprios
20274490520000150000000000	Recursos Próprios
20274490520000175500000000	Recursos Alienação de Bens
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
21163390300000150000000000	Recursos Próprios
21164490520000150000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO	
21083390300000175200000000	Recursos Próprios
21084490520000175200000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
21133390300000150000000000	Recursos Próprios
10453390300000150000000000	Recursos Próprios

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:22:30 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
20333390300000150010100	Recursos Próprios
20334490520000150010100	Recursos Próprios
20343390300000150010100	Recursos Próprios
20363390300000150010100	Recursos Próprios
20393390300000150010100	Recursos Próprios
20413390300000150010100	Recursos Próprios
20423390300000150010100	Recursos Próprios
20433390300000150010100	Recursos Próprios
20393390300000155000000	Recursos Federal
20413390300000155000000	Recursos Federal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
20553390300000150000000	Recursos Próprios
20563390300000150000000	Recursos Próprios
20573390300000150000000	Recursos Próprios
20593390300000150000000	Recursos Próprios
20603390300000150000000	Recursos Próprios
20653390300000150000000	Recursos Próprios
20663390300000150000000	Recursos Próprios
20703390300000150000000	Recursos Próprios
20554490520000150000000	Recursos Próprios
20564490520000150000000	Recursos Próprios
20574490520000150000000	Recursos Próprios
20594490520000150000000	Recursos Próprios
20604490520000150000000	Recursos Próprios
20654490520000150000000	Recursos Próprios
20664490520000150000000	Recursos Próprios
20704490520000150000000	Recursos Próprios
20563390300000166100000	Recursos Estaduais
20573390300000166100000	Recursos Estaduais
20593390300000166100000	Recursos Estaduais
20603390300000166100000	Recursos Estaduais
20564490520000166100000	Recursos Estaduais
20574490520000166100000	Recursos Estaduais
20594490520000166100000	Recursos Estaduais
20604490520000166100000	Recursos Estaduais
20553390300000166000000	Recursos Federal
20563390300000166000000	Recursos Federal
20573390300000166000000	Recursos Federal
20593390300000166000000	Recursos Federal
20603390300000166000000	Recursos Federal
20554490520000166000000	Recursos Federal
20564490520000166000000	Recursos Federal
20574490520000166000000	Recursos Federal
20594490520000166000000	Recursos Federal
20604490520000166000000	Recursos Federal

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:22:42 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

20673390300000016690000000	Recursos FMDI E FIA
20673390300000026600000000	Recursos FMDI E FIA
20683390300000016690000000	Recursos FMDI E FIA
20683390300000026600000000	Recursos FMDI E FIA
20674490520000016690000000	Recursos FMDI E FIA
20674490520000026600000000	Recursos FMDI E FIA
20684490520000016690000000	Recursos FMDI E FIA
20684490520000026600000000	Recursos FMDI E FIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
20783390300000015000000000	Recursos Próprios
20843390300000015000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
20933390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20893390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20883390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20863390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
21053390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20983390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20963390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20953390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20993390300000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20903390300000016590000000	Recursos Próprios - Municipal
21043390300000016000000600	Recursos - Custeio SUS União
20953390300000016000000603	Recursos - Custeio SUS União
20973390300000016000000600	Recursos - Custeio SUS União
20963390300000016000000603	Recursos - Custeio SUS União
20993390300000016000000603	Recursos - Custeio SUS União
20893390300000016000000605	Recursos - Custeio SUS União
20883390300000016000000605	Recursos - Custeio SUS União
21033390300000016000000603	Recursos - Custeio SUS União
21013390300000016000000603	Recursos - Custeio SUS União
21053390300000016000000600	Recursos - Custeio SUS União
20914490520000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20934490520000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
21044490520000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20964490520000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
20894449052000001500100200	Recursos Próprios - Municipal
20864490520000015001002000	Recursos Próprios - Municipal
21064490520000003470000000	Recursos Estruturação A.P
21044490520000001470000000	Recursos Estruturação A.P
20954490520000003470000000	Recursos Estruturação CAPS
20904490520000003470000000	Recursos - Custeio SUS União
GOVERNO	
21103390300000015000000000	Recursos Próprios
21123390300000015000000000	Recursos Próprios

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:22:56 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
213733903000001500000000	Recursos Próprios
213133903000001500000000	Recursos Próprios
214033903000001500000000	Recursos Próprios
213833903000001500000000	Recursos Próprios
213333903000001500000000	Recursos Próprios
213433903000001500000000	Recursos Próprios
213533903000001500000000	Recursos Próprios
213633903000001500000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇAO	
214133903000001500000000	Recursos Próprios
214433903000001500000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
214533903000001500000000	Recursos Próprios
214544905200001500000000	Recursos Próprios

Cláusula Décima Segunda
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O prazo de fornecimento ou prestação do objeto ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 1 (um) ano, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **20 (vinte) dias**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
12.2. O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília/DF), a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.
12.3. Para as futuras aquisições será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 78 da Lei 14.133/2021como procedimento auxiliar, em consonância com o art. 460 do Decreto Municipal 359/2023, sendo a adoção do mesmo sobretudo pelo fato de que pelas características do bem em comento haver a necessidade de contratações frequentes para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.
12.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos materiais para atendimento da nova situação.
12.5. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema ou substituir o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do contato feito a empresa ganhadora do certame, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a licitante vencedora.
12.6. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitações, dentro da embalagem original de

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:23:10 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vicio, nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, de acordo com a emissão de Nota de Empenho, cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação do produto no local indicado pelo servidor que for receber o produto.

12.7. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

12.8. O que se precisa ter é a garantia legal dos produtos. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. O prazo da garantia começará ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.9. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

12.9.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar os produtos, nos seguintes endereços:

12.3.1.1. Gabinete do Chefe do Executivo: localizado na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;

12.3.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Modernização, localizada na Rua das Avencas, n° 1481, Centro;

12.3.1.3. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;

12.3.1.4. Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua das Mangueiras, nº 832, Jardim Celeste;

12.3.1.5. Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 6271, Parque das Araras;

12.3.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Amendoeiras, nº 327, Centro.

12.3.1.7. Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 2424, Setor Industrial Sul;

12.3.1.8. Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua das Aroeiras, nº 1116, Setor Comercial;

12.3.1.9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua das Avencas, nº 1944, Centro.

12.3.1.10. Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida das Figueiras, nº 1503, Setor Comercial;

12.3.1.11. Secretaria de Governo, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;

12.3.1.12. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida dos Jacarandás, esquina com rua das Seringueiras, anexo ao Estádio Municipal.

12.3.1.13. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, localizada Avenida governador Júlio Campos, número 1230, setor Comercial, 2º piso.

12.3.1.14. Procuradoria Geral do Município, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial.

12.10. ENTREGA EM OUTRO ENDEREÇO: Caso seja solicitada a entrega pelas Secretarias em outro endereço, deverá a empresa efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado, dentro do perímetro urbano.

12.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:23:24 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo constante no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.16. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

12.18. Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

12.19. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.

12.20. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.21. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

12.22. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

12.23. Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula Décima Terceira
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratante, além das constantes no Termo de Referência e no Edital:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e o Termo de Referência;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:23:38 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Registro de Preços;
13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
13.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;
13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
13.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias;
13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
13.1.10. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos ou serviços objetos desta licitação;
13.1.11. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
13.1.12. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.
13.2. São obrigações da Contratada, além das constantes no Termo de Referência e no Edital:
13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
13.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:23:53 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

13.2.8. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
13.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13.2.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
13.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
13.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
13.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
13.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
13.2.16. Fornecer os produtos ou prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
13.2.17. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
13.2.18. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços fornecidos;
13.2.19. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
13.2.20. Fornecer os bens ou prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

Cláusula Décima Quarta
DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA** classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.
14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.
14.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Dados: 2025.03.05 09:24:07 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
14.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.°14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cláusula Décima Quinta
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
EMITIDO EM:SINOP, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROBERTO DORNER:12709115972
Assinado de forma digital por ROBERTO DORNER:12709115972 Dados: 2025.03.05 13:47:39 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Prefeito(a) Municipal

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102
Assinado de forma digital por LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P:50609259000102 Dados: 2025.03.05 09:24:25 -04'00'

LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 60/2024

Acessar Contratação

Última atualização 11/11/2024

Local: Feliz Natal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL **Unidade compradora:** 1 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01614088000102-1-000065/2024 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.478.440,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 929.729,96

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
58	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000001
59	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000002
61	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000003
62	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000004
60	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000005
63	26/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	01614088000102-1-000065/2024-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-** em 12/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento foi juntado ao processo nº DETRAN-PRO-2025/29033 e pode ser acessado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 701.***.***-04 em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento foi juntado ao processo eletronicamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 63/2024

Última atualização 17/03/2025

Local: Feliz Natal/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 **Data de assinatura:** 26/11/2024 **Vigência:** de 26/11/2024 a 26/11/2025

Id ata PNCP: 01614088000102-1-000065/2024-000006 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 01614088000102-1-000065/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

Arquivos Histórico

Nome	Data
.	17/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Impresso digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta, em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Para validar, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, informe o código LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2024

Homologado aos 26 dias do mês de Novembro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA	CNPJ 51.880.159/0001-89
Endereço RUA SESSENTA E OITO	Nº 09
Bairro CPA IV	
Cidade CUIABÁ/MT	CEP 78058182
Email progresso.superacao@gmail.com	Telefone (65) 3365-4899
Representante Legal ODENIL ANSELMO DE OLIVEIRA	CPF 537.436.601-72

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	34543	APAGADOR - DE GIZ, COM ESTOJO, DE MADEIRA, MEDINDO 18,3X6,5X5,9CM, COM BASE DE FELTRO	UN - UNIDADE	ESTALO	35,00	5,6000	196,00
6	34544	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FELTRO.	UN - UNIDADE	MASTER	55,00	4,1400	227,70
9	34547	ARQUIVO MORTO, GRANDE, COR PARDA EM PAPELAO, COM QUADRO DE IDENTIFICACAO CONTENDO: REFERENCIA, MES, LOCAL, CONSERVA ATE, DEPARTAMENTO E CONTENDO DUAS LINHAS DISPONIVEIS PARA DESCREVER O CONTEUDO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E	UN - UNIDADE	PYLICART	280,00	6,1100	1.710,80

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

		MARCA DO FABR					
77	34628	ESTILETE PROFISSIONAL EM INOX PARA LÂMINA DE 18 MM (LARGO)	UN - UNIDADE	REDEX	365,00	8,0000	2.920,00
79	34632	EXTRATOR DE GRAMPO COM TRAVA PROTETORA MODELO ERGONÔMICO	UN - UNIDADE	BRW	125,00	2,6000	325,00
150	34698	PASTA SANFONADA PP A-4 C/31 DIVISORIA	UN - UNIDADE	POLYCART	60,00	37,0000	2.220,00
187	34740	TINTA P/CARIMBO SEM ÓLEO COM 40 ML NA COR AZUL OU PRETO, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UN - UNIDADE	RADEX	165,00	3,2000	528,00
11	37952	BALAO 7 LISO C/50 (VARIAS CORES)	UN - UNIDADE	PICPIC	200,00	6,6000	1.320,00
81	38036	FITA ADESIVA LARGA EMBALADORA MARROM, 45 X 50M - INDUSTRIA BRASILEIRA	UN - UNIDADE	EMBALANDO	400,00	3,0000	1.200,00
75	38037	ENVELOPES BRANCO NAS DIMENSÕES (176X250MM)	UN - UNIDADE	IPECOL	1280,00	0,2500	320,00
91	110555	GIZ COLORIDO NAO TOXICO E ANTIALERGICO COM DIMENSOES APROXIMADO DE 8 CM DE ALTURA ,CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 30 CAIXINHAS COM 50 UNIDADES CADA	UN - UNIDADE	DELTA	20,00	135,0000	2.700,00
131	110659	PAPEL CONTACT INCOLOR LARGURA 50 CM, EMBALAGEN COM 25 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO	UN - UNIDADE	REIPEL	210,00	59,0000	12.390,00
90	110666	GIZ BRANCO NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES APROXIMADO DE 8 CM DE ALTURA, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 30 CAIXINHAS COM 50 UNIDADES CADA.	UN - UNIDADE	DELTA	20,00	112,4300	2.248,60
82	848375	FITA ADESIVA MAGICA, MATERIAL FILME ACETATO DE CELULOSE E ADESIVO ACRILICO, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 33 M	UN - UNIDADE	ALDELBRAZ	205,00	3,9000	799,50
24	850126	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 203 X 280MM, COM 48 FOLHAS	UN - UNIDADE	CRADEAU	770,00	4,5000	3.465,00
118	850335	MAQUINA PLASTIFICADORA, PLASTIFICA ATE TAMANHO DE PAPEL OFICIO, EXTENSAO DE PLASTIFICACAO: 230MM; CONSUMO DE ENERGIA: AQUECENDO: 460W; AQUECIDA: 60W BIVOLT: 110/220; REVERSE VELOCIDADE: 50CM/MINUTO APROXIMADAMENTE; DIMENSOES: LARGURA 350MM; ALTURA: 1	UN - UNIDADE	LAÇAMI	7,00	780,0000	5.460,00

Total: 38.030,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar o preço do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2024. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024**, com fundamento nos termos do Art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais regulamentações internas, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Contas com divulgação no dia 04 de novembro de 2024 e publicação no dia 05 de novembro 2024, pag. 152, edição nº3474 e homologação com publicação no dia 26 de novembro de 2024, edição nº3491.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa**,** detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos materiais d

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

forma parcelada, conforme especificado no Termo de Referência, de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2024. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024,** e seus anexos.

3.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades e conforme as solicitações das Secretarias deste Município.

3.3.1. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

3.4. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada nas quantidades solicitadas e nos locais indicados na requisição, de acordo com as necessidades do Município de Feliz Natal - MT.

3.4.1. As despesas com embalagem, frete, instalações, seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.

3.5. O prazo para a entrega dos materiais solicitados **será de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.6. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

3.7. O recebimento dos materiais será feito mediante assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constantes no Termo de Referência e, definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, contendo a assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

3.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Solicitar o fornecimento dos materiais mediante apresentação de **requisição** emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor dos materiais solicitados.

4.2. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada, não eximindo a licitada vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos materiais.

4.3. Efetuar os pagamentos devidos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

4.4. Notificar, por escrito, a licitada vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.6. Designar servidor ou comissão para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, podendo intervir durante a sua execução,

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento, inclusive rejeitando no todo ou em parte os materiais entregues fora das especificações deste edital;
4.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.9. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem auferida dos preços registrados em Ata.
4.10. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n°. 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n°. 044/2023.
4.11. O contratado regularmente **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa detentora do preço registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, dentro dos prazos solicitados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.3. Não será aceito em nenhuma hipótese, no momento da entrega, quantidade inferior ou diversa da definida em requisição, evitando assim, embaraço quanto ao controle do recebimento dos materiais.
5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os objetos com avarias ou defeitos;
5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder à data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.9. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade do fornecimento inclusive nos casos de greve ou paralização de qualquer natureza;
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo relativos à execução do contrato ou em conexão com ele. O fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da contratante não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela,

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura ou de suas Secretarias;
5.12. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do material, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades fiscais, de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados;
5.13. Proceder à carga e descarga dos materiais por pessoa qualificada a operar o veículo transportador;
5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos fornecimentos dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
5.16. Não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso na entrega dos materiais a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbir ao detentor do preço registrado, não sendo eximido das responsabilidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, contados a partir de sua assinatura, **sendo do dia 26/11/2024 a 26/11/2025.**
6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
6.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de deposito bancário, em nome da Contratada.

8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura**.**

8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e o respectivo fornecimento dos materiais.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

8.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União** e **Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)** está prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº. 443, de 17 de outubro de 2014;

8.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei**;

8.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.4. A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, não efetua pagamento antecipado, não sendo

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

considerados os itens das propostas que assim se apresentarem**.**
8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.6. A omissão de qualquer despesa necessária ào fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após ao fornecimento dos materiais.
8.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
8.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
9.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada item/grupo do objeto registrado.
9.3. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.4. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada Item/grupo do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Cancelamento/revogação e rescisão da Ata de Registro de Preços
10.2. O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item/grupo, por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
10.3. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 9 desta Ata de Registro de preços, Lei Federal nº. 14.133/2021.
10.4. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de registro de Preços, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo órgão gerenciador.
10.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

justificadas.
10.6. O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do órgão gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
10.7. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;
10.8. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
10.9. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;
10.10. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
10.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10.12. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
10.13. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
10.14. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
10.15. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do órgão gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
10.16. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. 11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:
I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administra-tivo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fi-nanças nomeado pela portaria nº 019/2024 de 17 de janeiro de 2024;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Es-portes, nomeadas pela Portaria nº 020/2024 de 17 de janeiro de 2024;
III. Patricia Devtak Pereira Coleone ocupante do Cargo de Secretaria adjunta da assistência social, matrícula funcional nº 1012, nomeado pela Portaria nº 021/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrí-cula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº 022/2024 de de 17 de janeiro de 2024;
V.. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Ander-son Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 023/2024 de 17 de janeiro de 2024;
VI. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Am-biente, nomeados pela portaria nº 024/2024 de 17 de janeiro de 2024 para acompanhamento, deven-do estes:**a).** Promover a avaliação e fiscalização do fornecimento dos materiais solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços.

b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.

c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As empresas com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas, conforme previsão contida no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2024/2025.
13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diario Oficial do Tribunal de Contas (TCE).
14.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do órgão gerenciador na Internet http://localhost:5012/transparencia_feliznatal/servlet/licitacoes_v2?1 inclusive com a íntegra da Ata de Registro de Preços e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
AV MARAVILHA S/N 0, PRAÇA DA BIBLIA CENTRO, FELIZ NATAL/MT - Cep: 78885-000

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.
15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024**, seus anexos e as propostas da contratada.
15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Feliz Natal - MT, 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Prefeito(a) Municipal

ODENIL ANSELMO DE OLIVEIRA

PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

AV MARAVILHA S/N, nº 0 - PRAÇA DA BIBLIA CENTRO - FELIZ NATAL/MT - 78885-000
Fone: 06635852700 - Email: prefeitura@feliznatal.mt.gov.br

Edital nº 90014/2024

Acessar Contratação

Última atualização 10/02/2025

Local: Aragarças/GO **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/02/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-022947/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material de consumo para o Setor de aprovisionamento do 58º BIMTz.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=160095059000142024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 508.288,98

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 351.618,93

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Ata nº 00053/2025

Última atualização 27/03/2025

Local: Aragarças/GO **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 25/03/2025 a 25/03/2026

Id ata PNCP: 00394452000103-1-022947/2024-000014 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-022947/2024

Objeto:

Aquisição de material de consumo para o Setor de aprovisionamento do 58º BIMTz.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00053	27/03/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de71170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
58º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO SENTINELA DO ARAGUAIA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05, do Pregão SRP nº 90014/2024-58º BI Mtz

O 58º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 2348, Setor Militar, na cidade de Aragarças-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.538.279/0001-36, neste ato representado pelo Sr HELIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO - Ordenador de Despesas do 58º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, nomeado pela Portaria nº 730 de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim Especial Nº 107, de 10 de junho de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2024, publicada no DOU de 26/03/2025, processo administrativo nº 64105.007776/2024-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisições de material de copa e cozinha (PASA) para o setor de aprovisionamento do 58º BIMTz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA - 22.808.990/0001-21**)**			
X	**Especificação**	**Unidade Medida**	**Quantidade Máxima**	**Valor Unitário**
24	Canecão de alumínio, caneca de metal, espessura de 3mm a 5 3 mm, capacidade aproximada de a 3,4 litros, uso copa e cozinha, cabo de braquelite, nº 18.	Unidade	8	R$ 43,50
86	Acendedor fogão, material cabo: plástico, tipo: manual, material: plástico, características adicionais: recarregável com isqueiro	Unidade	5	R$ 13,40

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

93	Assadeira: forma para pudim e torta alumínio, 26x36, peso 400g	Unidade	8	R$ 45,90
108	Canecão de alumínio, caneca de metal, espessura de 3mm a 5mm, capacidade aproximada de 3 a 3,4 litros, uso copa e cozinha, cabo de braquelite, nº 18.	Unidade	8	R$ 46,80
122	Garrafa térmica 2,2l, material: aço inoxidável, capacidade: 2,20 l, características adicionais: ampola em aço inoxidável, inquebrável	Unidade	15	R$ 172,90
150	Prato Material: Alumínio , Características Adicionais: Giratório, Tipo Bailarina , Diâmetro: 30 C	Unidade	3	R$ 139,80
160	Assadeira: forma para pudim e torta alumínio, 26x36, peso 400g.	Unidade	18	R$ 43,90
164	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza	Unidade	19	R$ 11,40
174	Caldeirão, material: alumínio, tamanho médio, capacidade: 27 a 32 l, altura: 30 a 34 cm, espessura: 2 a 4 mm, características adicionais: com tampas e alças reforçadas, formato: cilíndrico	Unidade	10	R$ 208,30
175	Canecão de alumínio, caneca de metal, espessura de 3mm a 5mm, capacidade aproximada de 3 a 3,4 litros, uso copa e cozinha, cabo de braquelite, nº 18.	Unidade	20	R$ 46,80
237	Acendedor fogão, material cabo: plástico, tipo: manual, material: plástico, características adicionais: recarregável com isqueiro	Unidade	5	R$ 17,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é o 58º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO – UASG 160095, pessoa jurídica de direito público, entrega a ser realizada em sua sede na **Av. Duque de Caxias, 2348, Setor Militar, Aragarças-GO CEP 76240-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.279.0001-36.

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço: Comando da 13º Brigada de Infantaria Motorizada (**Rua Corsino do Amarante, nº 515 - Bairro Quilom Cuiabá/MT CEP - 78043-435**), 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (**Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 177 - Duque de Caxias, Cuiabá – MT**), 18º Grupo de Artilharia de Campanha (**Rod. Br 364 Km 200 - Vila Operária, Rondonópolis MT, 78745-901**).

3.3. A Divisão dos itens, quantidades e bem como o local de entrega, estão em conformidade com o Edital, Termo de Referência, e seus Anexos.

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aragarças - GO 24 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
HELIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO
Data: 26/03/2025 16:31:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HELIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO - Ten Cel

Ordenador de despesas do 58º BI MTz

RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR:93718381753

Assinado de forma digital por RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR:93718381753
Dados: 2025.03.26 11:00:42 -03'00'

RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR - CPF: 937.183.817-53

Representante legal da Empresa B2G Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº PRE 124/2024

Última atualização 01/10/2024

Local: Campo Belo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO BELO

Unidade compradora: 02010 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2024 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18659334000137-1-000506/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O COVÊNIO 1481000912/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - COM O OBJETO DE FOMENTAR A COZINHA COMUNITÁRIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 60.731,00
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 34.585,10

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

Este documento foi baixado para fins de consulta, em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, validé em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Contrato nº 12/2025

Última atualização 28/01/2025

Local: Campo Belo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO BELO

Unidade executora: 02010 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 279/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Data de assinatura:** 14/01/2025 **Vigência:** de 14/01/2025 a 14/01/2026

Id contrato PNCP: 18659334000137-2-000009/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 18659334000137-1-000506/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O COVÊNIO 1481000912/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - COM O OBJETO DE FOMENTAR A COZINHA COMUNITÁRIA.

VALOR CONTRATADO

R$ 2.057,55

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.665.456/0001-10 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA_PE_124.24_SANTANA.pdf	28/01/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 (GMT-03:00) pela Autoridade Certificadora AC Certisign Multipla G7, validade em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 (GMT-03:00) pela Autoridade Certificadora AC Certisign Multipla G7, validade em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Documento assinado digitalmente, validade em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 (GMT-03:00) pela Autoridade Certificadora AC Certisign Multipla G7, validade em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Documento assinado digitalmente, validade em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, validade em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 (GMT-03:00) pela Autoridade Certificadora AC Certisign Multipla G7, validade em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Documento assinado digitalmente, validade em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 (GMT-03:00) pela Autoridade Certificadora AC Certisign Multipla G7, validade em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Documento assinado digitalmente

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.665.456/0001-10, sediado(a) na Rua Antônio José dos Santos, nº 680, bairro Céu Azul, CEP 31.580-000, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 279/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 124/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

5.12 O objeto do presente instrumento é a aquisição equipamentos e utensílios domésticos para a Cozinha Comunitária – CONVENIO 148000912/2024 entre a Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.13 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

5.13.1 O Termo de Referência;

5.13.2 O Edital da Licitação;

5.13.3 A Proposta do contratado;

5.13.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 2.057,55** (dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Fornecedor com Melhor Proposta: 222216 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
10	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO - 16 LITROS - FECHAMENTO EXTERNO	2	UN.	R$ 391,00	R$ 782,00
13	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO 36 CM - 17,2 LITROS - COM TAMPA	3	UN	R$ 128,45	R$ 385,35
14	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO - 38 CM - 20,4 LITROS - COM TAMPA	3	UN.	R$ 144,98	R$ 434,94
16	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO - 30 CM - 9,8 LITROS - COM TAMPA	2	UN.	R$ 95,84	R$ 191,68
18	CANECA HÓTEL - CABO DE BAQUELITE - 3,2 LITROS	2	UN.	R$ 46,81	R$ 93,62
19	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO - Nº 30 - 6,5 LITROS	2	UN.	R$ 84,08	R$ 168,96
			Total do Fornecedor:		2.057,55

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2024

7.2 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na variação do índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante solicitação da Contratado, sob pena de preclusão do direito.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, conforme o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

I. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Para as demais infrações descritas na alínea "a", "b" e "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.7 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.7.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.7.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.8 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

11.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

2024	2	10	1095	34490521800000000000	1685000	60.000,00	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	1371
2024	2	10	1095	34490629900000000000	1706000	9.000,00	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	1379

Total de Registros: 2

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Belo – MG, 14 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317198634 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA:58317198634 Dados: 2025.01.14 17:28:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
CONTRATANTE
Pelo Prefeito Municipal
Adalberto Ribeiro Lopes PREFEITO MUNICIPAL CAMPO BELO-MG

SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
CONTRATADA
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)
Pâmela Alexsander Pinto da Costa ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL MATRÍCULA Nº 3054-8

Testemunhas:

Marciel Augusto R. Trindade
Matrícula: 9051-7

Camila Moraes Maia Palm
Matrícula: 2362-9

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Cozinha Comunitária – CONVENIO 14800912/2024 entre a Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; **Pregão Eletrônico**: nº124/2024. **Vigência**: 15/01/2026. **Valor: R$ 1.782,99** (mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos). **Signatários**: pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 08/2025, firmado em 14/01/2025, com **TP SOUSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Objeto**: Aquisição equipamentos e utensílios domésticos para a Cozinha Comunitária - - CONVENIO 14800912/2024 entre a Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; **Pregão Eletrônico**: nº124/2024. **Vigência**: 14/01/2026. **Valor: R$ 8.587,68** (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **Signatários**: pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado: TP SOUSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 09/2025, firmado em 14/01/2025, com **ORISVALDO SILVA JÚNIOR. Objeto**: Aquisição equipamentos e utensílios domésticos para a Cozinha Comunitária – CONVENIO 14800912/2024 entre a Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; **Pregão Eletrônico**: nº124/2024. **Vigência**: 14/01/2026. **Valor: R$ 557,75** (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavo). **Signatários**: pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado: ORISVALDO SILVA JÚNIOR.**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 10/2025, firmado em 14/01/2025, com **FÁBIO ROBERTO BARCELOS 3063558664. Objeto**: Aquisição equipamentos e utensílios domésticos para a Cozinha Comunitária – CONVENIO 14800912/2024 entre a Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; **Pregão Eletrônico**: nº124/2024. **Vigência**: 14/01/2026. **Valor: R$ 1.208,00** (mil duzentos e oito reais). **Signatários**: pelo Contratante. Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado**:**FÁBIO ROBERTO BARCELOS 3063558664.**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 11/2025, firmado em 14/01/2025, com **METTA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. Objeto**: Aquisição equipamentos e utensílios domésticos para a Cozinha Comunitária – CONVENIO 14800912/2024 entre a Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; **Pregão Eletrônico**: nº124/2024. **Vigência**: 14/01/2026. **Valor: R$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais). **Signatários**: pelo Contratante. Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado: METTA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 12/2025, firmado em 14/01/2025, com **SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Objeto**: Aquisição equipamentos e utensílios domésticos para a Cozinha Comunitária – CONVENIO 14800912/2024 entre

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

DETRAN-PRO-2025/29033 - Página 2256

a Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; **Pregão Eletrônico**: nº124/2024. **Vigência**: 14/01/2026. **Valor**: **R$ 2.057,55** (dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **Signatários**: pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado: SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 13/2025, firmado em 15/01/2025, com **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**. **Objeto**: Aquisição equipamentos e utensílios domésticos para a Cozinha Comunitária – CONVENIO 148000912/2024 entre a Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; **Pregão Eletrônico**: nº124/2024. **Vigência**: 15/01/2026. **Valor: R$ 2.570,13** (dois mil, quinhentos e setenta reais e treze centavos). **Signatários**: pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 14/2025, firmado em 15/01/2025, com **B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. **Objeto**: Aquisição equipamentos e utensílios domésticos para a Cozinha Comunitária – CONVENIO 148000912/2024 entre a Prefeitura Municipal de Campo Belo e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; **Pregão Eletrônico**: nº124/2024. **Vigência**: 15/01/2026. **Valor: R$ 2.316,00** (dois mil, trezentos e dezesseis reais). **Signatários**: pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado: B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 145/2024, firmado em 08/01/2025, com **MINAS VERDE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI-EPP**, **Objeto**: Prorrogação da vigência contratual em 02 (dois) meses até **12/03/2025**; e acréscimo de serviços e quantitativos à planilha orçamentária no montante de R$ 33.253,70 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), ajustando-se seu total para **R$ 96.589,87** (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos); **Fundamento Legal**: art. 125 da Lei 14.133/2021; **Processo**: 133/2024.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo, edição nº 2184, de 08 de janeiro de 2025, na publicação do "**EXTRATO TERMO ADITIVO DA EMPRESA BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES**"

Onde se lê:

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 101/2024, firmado em 07/01/2025, com **BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**; **Objeto**: Acréscimo de R$ 487.483,38 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

DETRAN-PRO-2025/29033 - Página 2257

Bocaiuva

Hospital Municipal Dr. Olí Alves

Bom Jardim de Minas

Prefeitura Municipal

Culana

Prefeitura Municipal

Campo Belo

Prefeitura Municipal

Cana Verde

Prefeitura Municipal

Capitólio

Prefeitura Municipal

Carlos Chagas

Prefeitura Municipal

Caxambu

Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMACAMAG

Centralina

Prefeitura Municipal

Chapada do Norte

Câmara Municipal

Cláudio

Câmara Municipal

Conselheiro Lafaiete

Prefeitura Municipal

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

Documento assinado digitalmente conforme Art. 4º, II da Portaria nº 47.223, de 26 de julho de 2017
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 370350178301124022

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025

Última atualização 17/02/2025

Local: Sarandi/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SARANDI

Unidade compradora: 929269 - CAIXA DE APOSENT.PENSÃO DOS SERV.MUN.SARANDI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/02/2025 14:55 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78200482000110-1-000006/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição parcelada de materiais de expediente, equipamentos de comunicação, materiais de limpeza, higiene e materiais de copa e cozinha para Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Em razão do valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 13.111,53

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 9.897,51

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global	Assinatura

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Contrato nº 1/2025

Última atualização 12/03/2025

Local: Sarandi/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SARANDI

Unidade executora: 929269 - CAIXA DE APOSENT.PENSÃO DOS SERV.MUN.SARANDI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 **Data de assinatura:** 11/03/2025 **Vigência:** de 11/03/2025 a 10/03/2026

Id contrato PNCP: 78200482000110-2-000007/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 78200482000110-1-000006/2025

Objeto:

Tinta para numerador de metal; Cesto para lixo; Esponja dupla face; Limpador instantâneo multiuso líquido, com bico dosador, embalagem de 500 ml; Limpador perfumado limpeza pesada, embalagem de 1 litro; Lustra móveis, líquido cremoso, perfumado em frasco de 200ml; Sabão em pó, lava roupas multiuso, alvejante e amaciante. Embalagem 800g; Sabonete líquido, perolado cremoso, perfumado em galão de 5 litros, para higienização das mãos; Caneca em alumínio reforçado nº 16; Garrafa térmica com sistema de pressão, capacidade de 1 litro, na cor preta; Garrafa térmica colorida, com sistema de pressão, capacidade de 1 litro; Pegador multiuso.

VALOR CONTRATADO

R$ 797,62

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.206.542/0001-79 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
045CONTRATO1CREATIVE.pdf	12/03/2025	Contrato
046EXTRATOCREATIVE.pdf	12/03/2025	Outros Documentos
047EXTRATOCONTRATO1PUBLICAO.pdf	12/03/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV

CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo n° 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE SARANDI/PR – PRESERV E A EMPRESA CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR - PRESERV, com sede à Avenida Londrina nº 72, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 73.310.153/0001-09, neste ato representada pelo Superintendente **Márcio César Falaschi** nomeado pelo Decreto nº 14/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no DOMP n° 3187 de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 10049, doravante denominado CONTRATANTE **CREATIVE THINGS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.206.542/0001-79, sediado(a) na Rua Osvaldo Cruz, 1764 – Bairro Santa Paula – CEP: 09540-280, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por **VALTER LOPES DE OLIVEIRA**, sócio administrador, brasileiro, maior e capaz, portador da CI/RG nº 21.610.044-6 e inscrito no CPF/MF 132.370.888-03, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art.92. I e II).

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição parcelada de materiais de expediente, equipamentos de comunicação, materiais de limpeza, higiene e materiais de copa e cozinha** para Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	**Tinta para numerador de metal,** de 40ml. Na cor preta	Unidade	10 un	YINS	4,49	44,90
24	**Cesto para lixo,** com capacidade para 14 litros, em plástico polipropileno, sem tampa, nas cores bege ou preto. Resistente a caloria de cigarros, com sua parte interior lisa, para fácil limpeza e higienização.	Unidade	05 un	JSN	27,19	135,95
27	**Esponja dupla face** antibactericida, em embalagem individual com 1(uma) unidade, para lavagem de louças e limpeza em geral. Na coloração verde e amarela, manta de	Unidade	40	ESPONFLORA	0,65	26,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

	fibras sintéticas e espuma de poliuretano. Dimensões aproximadas: 110 x 75 x 20 mm.					
32	**Limpador instantâneo multiuso líquido, com bico dosador, embalagem de 500 ml.** Fabricação, Validade e lote impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (doze) meses	FRASCO 500ML	24 un	CONDE	2,10	50,40
33	**Limpador perfumado limpeza pesada, embalagem de 1 litro.** Indicado para pisos. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (doze) meses	FRASCO 1L	24 un	CONDE	5,49	131,76
34	**Lustra móveis, líquido cremoso,**	FRASCO 200ML	05 un		3,52	17,60

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

	perfumado em frasco de 200ml. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (doze) meses.			AUDAX		
39	**Sabão em pó, lava roupas multiuso, alvejante e amaciante. Embalagem 800g.** Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (doze) meses.	PCT 800GRS	05 un	BRILHO SHOW	5,99	29,95
40	**Sabonete líquido, perolado cremoso, perfumado em galão de 5 litros, para higienização das mãos.** Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Validade não inferior a 12 (doze) meses.	GALÃO 5 LITROS	03 Galões	VMAX	15,88	47,64
43	**Caneca em alumínio**	Unidade	2 un		55,99	111,98

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

	reforçado nº 16, cabo em baquelite. Capacidade aproximada de 3,2 litro. Garantia de 90 dias contra defeito de fabricação			SÃO JORGE		
46	**Garrafa térmica com sistema de pressão, capacidade de 1 litro, na cor preta.** Ampola de vidro, corpo em plástico resistente. Mantém a temperatura quente dos líquidos por aproximadamente 6 (seis) horas. Com certificado de garantia de no mínimo 3 (três) meses, para troca, no caso de defeito de fábrica.	Unidade	02 un	UNITERMI	40,95	81,90
47	**Garrafa térmica colorida, com sistema de pressão, capacidade de 1 litro.** Ampola de vidro,	Unidade	02 un	UNITERMI	46,97	93,94

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

	corpo em plástico resistente. Mantém a temperatura quente dos líquidos por aproximadamente 6 (seis) horas. Com certificado de garantia de no mínimo 3 (três) meses, para troca, no caso de defeito de fábrica.					
50	**Pegador multiuso** em inox, para biscoitos. Medindo aproximadamente 18 cm.	Unidade	04 un	UNITERMI	6,40	25,60
VALOR TOTAL: R$ 797,62 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)						

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

2.2. O contrato não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$$ 797,62 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92. X, XI e XIV).

7.1. São obrigações da contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da **Autarquia PRESERV** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92. XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições na sede da Autarquia PRESERV, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Aviso de Contratação, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior **(art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021)** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92. XIII).

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92.VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MU- NICIPAIS DE SARANDI-PRESERV,** na dotação discriminada no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art.92.III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PRESERV

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – FORO (art.92. §1°).

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sarandi/PR, datado conforme assinaturas.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO CESAR FALASCHI
DATA: 11/03/2025 13:25:29 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

VALTER LOPES DE OLIVEIRA:10206542000179
Assinado de forma digital por VALTER LOPES DE OLIVEIRA:10206542000179
Dados: 2025.03.10 16:07:08 -03'00'

VALTER LOPES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS ZIN MASUKAWA
DATA: 11/03/2025 13:32:09 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90037/2024

Acessar Contratação

Última atualização 09/05/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade compradora: 080001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-001136/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para aquisição de materiais de copa e cozinha.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=08000105900372024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 80.417,96

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 47.857,98

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, validé em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 00037/2024

Última atualização 28/08/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2024 **Data de assinatura:** 28/08/2024 **Vigência:** de 29/08/2024 a 28/08/2025

Id ata PNCP: 00509968000148-1-001136/2024-000007 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-001136/2024

Objeto:

Registro de preços para aquisição de materiais de copa e cozinha.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00037	28/08/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de71170fe228396a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, informe o código acima e siga as instruções para conferir o documento original.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 037/2024-C

(Processo 60015660/2024-00)

Órgão Gerenciador: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

UASG: 080001

CNPJ n.º 00.509.968/0001-48.

Endereço: Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70.070-943. Telefones: (61) 3043 4049

Órgãos Participantes: Gabinete do Ministro-MEX-DF – GabCmtEx (UASG: 160086) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus de Acopiara – IFCE (UASG: 158969).

O Tribunal Superior do Trabalho, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **DIRLEY SÉRGIO DE MELO**, e pelo Coordenador de Licitações e Contratos, **MARCOS FRANÇA SOARES,** em face do resultado do Pregão Eletrônico n.º 037/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de copa e cozinha, registra os preços ofertados pela adjudicatária, conforme condições abaixo discriminadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462/2023.

Fornecedor	**INOVARE GOURMET LTDA.**
CNPJ	31.206.933/0001-63
Representante Legal	Luciano do Nascimento Lustoza Pinto
Endereço	Rua 2, nº 409, Conforto, Volta Redonda, RJ, CEP 27.265-435
Telefone e e-mail	(24) 3340-3646 e inovare@inovarecomercio.com.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada				Pedido mínimo por compra	Preço unitário R$
			TST	GabCmtEx	IFCE	Total		
3	Caneca Hotel nº 16, em alumínio polido, com capacidade para 3,2 L e cabo de baquelite. Marca/Fabricante: ABC Modelo: Caneca Hotel	Unidade	20	0	3	23	2	57,00
4	Colher de mesa (sobremesa), em aço inoxidável AISI 304 (18/10), peça única (sem emendas), com 17 cm de comprimento. Peso mínimo de 30 g. Marca/Fabricante: Original Line Modelo: Colher de sobremesa inox	Unidade	100	50	0	150	10	3,90
6	Colher para chá, em aço inoxidável AISI 304 (18/10), peça única (sem emendas), medindo no mínimo 12 cm de comprimento. Marca/Fabricante: Original Line Modelo: Colher para chá inox	Unidade	40	0	0	40	4	1,99

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, a contar da

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

data da última assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas constantes do processo administrativo 6004373/2023-00, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Documento assinado digitalmente pelos representantes das partes.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DO NASCIMENTO LUSTOZA PINTO**, **Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FRANCA SOARES**, **COORDENADOR**, em 26/08/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIRLEY SERGIO DE MELO**, **SECRETÁRIO**, em 28/08/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0803991** e o código CRC **BF3F46B9**.

6015660/2024-00 0803991v7

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90017/2024

Acessar Contratação

Última atualização 05/07/2024

Local: Boa Vista da Aparecida/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Unidade compradora: 456578 - PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78121985000109-1-000046/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material de limpeza, produtos de limpeza, utensílios copa e cozinha, embalagens e congêneres para todas as Secretarias Municipais, Escolas Municipais, CMEIS e Hospital São José do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

Informação complementar:

Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45657805900172024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.685.773,88	R$ 890.164,70

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

Este documento foi gerado pelo usuário 019/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em almente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Documento assinado digit
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Item nº 40

Descrição: Chaleira

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 50 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 74,60 **Valor total estimado:** R$ 3.730,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 22/08/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 26.926.117/0001-94 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 50 **Valor unitário homologado:** R$ 53,88 **Valor total homologado:** R$ 2.694,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Este documento foi baixado em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Para verificar a validade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Art. 10, § 2º.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Contratos / Atas - #70 ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Registro de Preço: 70/2024

Tipo do Ato Registro de Preço/Compras	Número Registro de Preço 70 / 2024	Situação Vigente	Covid Não
Valor Registro de Preço 118.070,50	Valor Aditivo 0,00		
Número Licitação 17 VER	Ano Licitação 2024	Entidade Licitação MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	Tipo Licitação Pregão
Contratado 26.926.117/0001-94 - ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			
Início Vigência 13/08/2024	Término Vigência 13/08/2025	Vigência Atualizada 08/10/2025	Dias para Vencimento 24
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.			

Responsáveis/Fiscalização Registro de Preço

Este documento foi gerado pelo usuário 014.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, com sede na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, na cidade de Boa Vista da Aparecida, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leonir Antunes dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024, publicada no diário oficial dos municípios de 06/08/2024 , Processo Administrativo nº 24/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 51/2023, 52/2023, 53/2023 e 52/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.**, especificados no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 17/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.926.117/0001-84**, com sede na cidade de Vitorino/PR, neste ato representado pelo(a) sr(a). **CLEBER TADEU BRIDI**, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF/MF sob nº **064.943.309-24**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **5365318-1**.(cleberbridi@hotmail.com - **(49) 3388-2231)**

1Item	Descrição	Unidade	QuanL	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Fls Nº 2437

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

12	BALDE DE PLASTICO - capacidade para 15 litros, com alça, confeccionado em plástico polietileno de alta densidade, diâmetro aproximado 31 cm; paredes, fundo e encaixe das alças reforçadas e resistentes a impacto, etiqueta com marca do fabricante, fabricado sespecificações da nbr (abnt) para o produto	UNI	100	R$ 7,53	R$ 753,00	ARQPLAST
16	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 2KG - com 100 unidades: saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro, com capacidade para 2kg e dimensão aproximada de 20x35cm, apresentação em bobina tubular com aproximadamente 100 sacos,	PCT	300	R$ 3,39	R$ 1.017,00	VABEN
17	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 3KG - saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro, com capacidade para 3kg e dimensão aproximada de 25x35cm, apresentação em bobina tubular com aproximadamente 100 sacos.	PCT	300	R$ 3,71	R$ 1.113,00	VABEN
18	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5KG - Saco plástico, transparente, liso, alta densidade, atóxico e inodoro. Com capacidade para 5kg e dimensão aproximada de 30x40cm. Apresentação em bobina tubular com aproximadamente 100 sacos.	PCT	400	R$ 4,49	R$ 1.796,00	VABEN
19	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 8KG - Saco plástico, transparente, liso,	PCT	500	R$ 7,79	R$ 3.895,00	VABEN

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

	alta densidade, atóxico e inodoro. Com capacidade para 8kg e dimensão aproximada de 30x50cm. Apresentação em bobina tubular com aproximadamente 100 sacos.					
25	BULE 2 LITROS - Bule de material alumínio, com tampa, capacidade para 02 litros.	UNI	100	R$ 44,99	R$ 4.499,00	DOCESAR
34	CANECAO - canecão alumínio batido, para uso em cozinha, material resistente, sem partes em madeira, capacidade de 2 litros	UNI	50	R$ 39,87	R$ 1.993,50	DOCESAR
40	CHALEIRA 2 LITROS - de alumínio polido, com corpo e tampa em alumínio polido de no mínimo 2mm de espessura, com alça em baquelite ou material termoplástico, com capacidade de 2 litros.	UNI	50	R$ 53,88	R$ 2.694,00	DOCESAR
41	CHALEIRA 5 LITROS - de alumínio polido, com corpo e tampa em alumínio polido de no mínimo 2mm de espessura, com alça em baquelite ou material termoplástico, com capacidade de 5 litros.	UNI	50	R$ 77,80	R$ 3.890,00	DOCESAR
56	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO - em pedra, perfumado, embalagem de 30g, ação bacteriostática, componente ativo de cloro benzeno 99,677.	UNI	500	R$ 1,73	R$ 865,00	DESOR
62	ESCOVA COM FIOS DE NAYLON - com base de plástico, dimensões 9x5x3cm unidade.	UNI	200	R$ 2,47	R$ 494,00	MARCA PRORPIA

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

64	ESCOVA PLASTICA P/SANITARIO– cabo de plástico, medindo no mínimo 19 cm de comprimento, argola plástica ou metaliza, cerdas de polipropileno com no mínimo 10 cm, e diâmetro aproximadamente de 05 cm.	UNI	200	R$ 5,01	R$ 1.002,00	MARCA PROPRIA
71	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS - dupla face, com manta abrasiva de alta qualidade, antibacteriana, medindo 110 x 75 x 20mm, embalagem com 04 unidades.	PCT	2.000	R$ 2,84	R$ 5.680,00	BETTANIN
72	ESTRADO PLÁSTICO - estrado plástico em polipropileno de alta resistência cor branco carga estática: 40 ton/m2. medidas 50 x 50 x 5 cm largura x comprimento x altura	UNI	50	R$ 39,99	R$ 1.999,50	ARQPLAST
77	FIBRA BRANCA: Fibra de limpeza geral verde 260mmx102mm. Pacote com 6 unidade.	CX	100	R$ 8,49	R$ 849,00	EXPLOFLORA
78	FIBRA VERDE: Fibra de limpeza geral verde 260mmx102mm. Pacote com 6 unidade.	MÇ	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00	EXPOFLORA
80	FÓSFORO - composto de vegetal e minério, apresentando na forma de palito com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos em tamanho médio, acondicionadas em maços de 10 caixinhas cada.	CX	300	R$ 2,60	R$ 780,00	BILLA
98	LENÇOS UMEDECIDOS – pote 500 unidades contendo em sua formula glicerina, substancia que auxilia a manter a pele hidratada e com um	UNI	200	R$ 24,99	R$ 4.998,00	USE

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Fls. Nº 2440

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

	toque suave, não contendo corantes e álcool. dermatologicamente testado					
106	LIXEIRA PLÁSTICA - cesto telado para lixo, tamanho pequeno, formato balde (cônico), medindo aproximadamente 26cm de diâmetro superior x 28cm de altura, capacidade aproximada de 10 litros confeccionado em plástico resistente, na cor preta.	PAR	400	R$ 3,71	R$ 1.484,00	ARQPLAST
108	LUVA CANO LONGO FORRADA DE LATEX - mucambo, antiderrapante tamanho p/m/g/gg na cor sortida de 45 cm que chega até o cotovelo – pares	UNI	1.000	R$ 7,14	R$ 7.140,00	VABEN
121	PANO DE CHÃO - extra grande para limpeza pesada uso industriel, hospitalar e residencial tamanho, 80cm x 90cm, 100% algodão	UNI	600	R$ 6,39	R$ 3.834,00	BRI
122	PANO DE CHÃO TIPO COBERTOR - medidas de comprimento mínimo de 70cm e largura mínima 42cm.	UNI	1.000	R$ 4,79	R$ 4.790,00	BRI
123	PANO DE CHÃO, TIPO SACO - 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%, na cor branca em conformidade com solicitação da vigilância sanitária. etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNI	600	R$ 3,89	R$ 2.334,00	CRTEX
124	PANO DE LIMPEZA - material microfibra, comprimento 40 cm,	UNI	250	R$ 4,49	R$ 1.122,50	CRTEX

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

	largura 60cm, aplicação para limpeza de lentes, tipo pano mágico.					
125	PANO DE PRATO - material algodão crú, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável	UNI	200	R$ 2,94	R$ 588,00	CRTEX
126	PANO PARA LIMPEZA, TIPO FLANELA - em algodão, cor amarela, medindo 30x40cm, com bainha.	UNI	600	R$ 1,09	R$ 654,00	CRTEX
127	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO) - papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 30 cm, apresentação rolo.	FAR	500	R$ 3,32	R$ 1.660,00	VABEN
143	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR - Prato de polipropileno, feito em plástico polipropileno grosso, de boa qualidade, fundo, em cores diversas e que seja resistente à temperatura altas de alimentos, 22x3 cm para servir merenda escolar.	PCT	1.000	R$ 4,28	R$ 4.280,00	ERCA
165	SACO PLÁSTICO 100 LITROS - para acondicionamento de resíduos comum, cor preta ou azul, capacidade nominal para 100 litros, confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, deverá ser de material uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, embalagem com 15 unidades.	PCT	2.150	R$ 3,48	R$ 7.482,00	MARCA PROPRIA

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Fls Nº 2442

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

167	SACO PLÁSTICO 30 LITROS - para acondicionamento de resíduos comum, cor preta ou azul, capacidade nominal para 30 litros, confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, deverá ser de material uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, embalagem com 50 unidades.	PCT	4.000	R$ 5,27	R$ 21.080,00	MARCA PROPRIA
168	SACO PLÁSTICO 50 LITROS - para acondicionamento de resíduos comum, cor preta ou azul, capacidade nominal para 50 litros, confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada, deverá ser de material uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, embalagem com 50 unidades.	PCT	3.200	R$ 6,31	R$ 20.192,00	MARCA PROPRIA
188	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO - fabricada em tecido 100% polipropileno (tnt), com elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização - tamanho único - na cor branca, embalagem com 100 unidades, anatômica, facilitando o ajuste, hipoalergênico.	UNI	300	R$ 6,38	R$ 1.914,00	VABEN
TOTAL:					R$ 118.070,50	

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Boa Vista da Aparecida.

3.2. *Não há demais participantes no presente registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, de acordo com o §1° do art. 13, Decreto Municipal n° 54/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PORTAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ENDEREÇO ELETRÔNICO www.boavistadaaparecida.pr.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *Edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou Gestor de contratos convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. A secretaria de planejamento será o órgão gerenciador das atas de registro de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 52/2024.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou gestor de contratos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou Agente de Planejamento das Contratações e Licitações e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou Agente de Planejamento das Contratações e Licitações procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou Agente de Planejamento das Contratações e Licitações atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a Agente de Planejamento das Contratações e Licitações mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata anquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da Agente de Planejamento das Contratações e Licitações, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a Agente de Planejamento das Contratações e Licitações poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do §1º, do artigo 12 do Decreto Municipal nº 54/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS:97293237987
Assinado de forma digital por LEONIR ANTUNES DOS SANTOS:97293237987 Dados: 2024.08.14 09:34:43 -03'00'

Município De Boa Vista Da Aparecida
Contratante
Leonir Antunes Dos Santos
Prefeito Municipal

CLEBER TADEU BRIDI:06494330924
Assinado de forma digital por CLEBER TADEU BRIDI:06494330924 Dados: 2024.08.14 17:02:40 -03'00'

ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA
Contratado
CLEBER TADEU BRIDI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Fls: Nº 2409

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09
Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

"Nenhuma empresa demonstrou interesse em manter os preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

"A classificação das empresas segue conforme o relatório de julgamento da cessão

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Fls. Nº 2450

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 116.070,50 (cento e dezoito mil e setenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de agosto de 2024.**

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS:97293237987
Assinado de forma digital por LEONIR ANTUNES DOS SANTOS:97293237987
Dados: 2024.08.14 08:51:54 -03'00'

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

DETRAN-PRO-2025/29033 - Página 2302

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanaís Rosendo de Almeida
Código Identificador:EDC3B535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 236 DE 2024

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº236/ 2024
DATA 06/08/2024

SUMULA: Altera membros Governamentais e não governamentais nomeados através do decreto 252/2020 para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-GESTÃO 2022/2024, do Município de Boa Vista da Aparecida conforme a Lei 833/2024 de 05/06/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA: Art. 1º - Fica alterado os membros governamentais e não governamentais nomeados através do Decreto 252/2022 para compor o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA gestão 2022/2024 do Município de Boa Vista da Aparecida – PR

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Membros Governamentais	Titular/suplente	Órgão representativo
Carlos Eduardo	Titular	Secretaria de Assistência Social
Cristina [illegible] Rampelli	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Andressa Mayer Fernandes Mussato	Titular	Secretaria de Educação
Gisli Kelly Almeida	Suplente	Secretaria de Educação
Solange Ferreira Medeiros	Titular	Secretaria de Saúde
Elena Caldeira Ribeiro	Suplente	Secretaria de Saúde

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Não governamental	Titular/ suplente	Instituição que representa
Rubia Ribeiro Barbosa	Titular	Sociedade Civil
Professor Facundo Corrêa	Suplente	Sociedade Civil
Leila aparecida Moreira	Titular	Sociedade Civil
Rosangela Fischer R. Ribeiro	Suplente	Sociedade Civil
Maria M. da Assumpção Lage	Titular	Sociedade Civil
Marilene Aparecida Ascoli	Suplente	Sociedade Civil

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2C932868

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.506,80 (três mil, quinhentos e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Fls. Nº 2.464

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:621C81DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 96.002,00 (noventa e seis mil e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de agosto de 2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:158F4ACC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

DETRAN-PRO-2025/29033 - Página 2303

VALOR DO CONTRATO: R$ 118.870,50 (cento e dezoito mil e setenta reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BDDC29D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 217.634,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:EBC1C32A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.533,80 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Fls. Nº 2452

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:91F60203

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GRANETTO EMBALAGENS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de agosto de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CF5FB476

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.298,80 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90031/2024

Acessar Contratação

Última atualização 14/08/2024

Local: Curitiba/PR **Órgão:** PARANA TRIBUNAL DE JUSTICA

Unidade compradora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77821841000194-1-000145/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, de copa e cozinha, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.

Informação complementar:

Havendo contradições entre a descrição dos bens constantes neste edital e seus anexos e aquela proposta pelo código CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição do edital e seus anexos. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92641505900312024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 749.062,00	R$ 471.120,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data	Tipo
926415059003120240000	14/08/2024	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Documento assinado digitalmente
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado digitalmente.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Ata nº 00004/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: Curitiba/PR **Órgão:** PARANA TRIBUNAL DE JUSTICA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Data de assinatura:** 21/02/2025 **Vigência:** de 25/02/2025 a 25/02/2026

Id ata PNCP: 77821841000194-1-000145/2024-000003 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 77821841000194-1-000145/2024

Objeto:

Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, de copa e cozinha, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00004	25/02/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Impresso digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de71170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, ou valide manualmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PROTOCOLO SEI nº 0093749-92.2023.8.16.6000

PARA OS GRUPOS 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11 e 12 e ITENS 74 e 83 DO ANEXO II – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE COPA E COZINHA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG 926415 - Tribunal De Justiça Estado Do Paraná
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	**Início:** 14/08/2024 **Fim:** momento de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	28/08/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília – DF) *Na hipótese de não haver expediente nessa data, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente*
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação

O edital, as especificações e os projetos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas nos sites www.tjpr.jus.br/editais, www.pncp.gov.br e www.gov.br/compras.

Para download do aplicativo ComprasGov utilize o QR Code ao lado ou link abaixo.

http://onelink.to/comprasgovbr

Horário de atendimento TJPR: das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis.
E-mail: licit@tjpr.jus.br
Telefones: (41) 3250-6541, (41) 3250-6542
WhatsApp: (41) 3250-6541 - QR Code ao lado ou o link abaixo.

https://wa.me/message/2DOWV5UMLT4SB1

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 02 – COTA RESERVADA ME/EPP					
Item	**Quantidade solicitada**	**Código HERMES**	**Código CATMAT**	**Unidade de Medida**	**Especificação técnica**
05	37	402002	303147	Unidade	**BULE DE ALUMÍNIO POLIDO** 1. com capacidade volumétrica mínima de 2,4 litros, paredes lisas isentas de rebarbas, saliências, manchas, riscos, etc, com espessura mínima de 1,5g (um vírgula cinco) mm e peso mínimo de 370 (trezentos e setenta) g, (acabamento interno lixado) com tampa e cabo de baquelite resistente ao calor; 2. Acondicionados em caixas de papelão resistente, constando o nome do produto, matéria-prima, capacidade volumétrica, data de fabricação e validade/garantia, nome, telefone, endereço e CNPJ do fabricante. Marcas sugeridas: ALUMÍNIOS CAMBÉ, FUZEPAR, GENIAL, GENIAL UNTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, HÉRCULES, IDEAL, NIGRO, ROCHEDO, TRAMONTINA.
06	25	Item novo	233622	Unidade	**BULE EM AÇO INOX** Bico longo; Espessura mínima de 0,6 mm; Diâmetro de 8 cm, no mínimo; Capacidade mínima de 1,0 litro de bebida (com variação de até 10% para mais ou para menos).
07	37	403001	465652	Unidade	**CHALEIRAS DE ALUMÍNIO POLIDO** 1. com capacidade volumétrica para 2 (dois) litros, paredes lisas (isentas de rebarbas, saliências, manchas, riscos, etc) e espessura mínima de 2 (dois) mm, acabamento interno lixado, cabo de baquelite (resistente ao calor) na cor preta e tampa com perfeito encaixe; 2. Embaladas unitariamente em plástico termoencolhível transparente, com etiqueta constando o nome do produto, matéria-prima, capacidade volumétrica, data de fabricação e prazo de validade/garantia, nome, telefone, endereço e CNPJ do fabricante; 3. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão reforçado, com até 12 (doze) unidades. Marcas sugeridas: ALUMÍNIOS CAMBÉ, FUZEPAR, GENIAL UNTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, HÉRCULES, IDEAL, NIGRO, ROCHEDO, TRAMONTINA.
08	62	403022	357236	Unidade	**CHALEIRA PARA UTILIZAÇÃO EM FOGÃO EM INDUÇÃO** Material: Aço inoxidável Fundo triplo Com tampa Capacidade mínima de 2,5 (dois e meio) litros

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 11471966 - SG-SCI-CLCD-DRP

SEI!TJPR Nº 0093749-92.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11471966

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 04/2025

Na sede da Secretaria de Contratações Institucionais, localizada na Rua Ivo Leão, nº 651, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Ilustríssimo Vice-Secretário Geral deste Tribunal de Justiça **RAFAEL CURY ZACHARIAS**, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e conforme a delegação de competência contida no art. 1-A do Decreto Judiciário nº 53/2021, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº 0093749-92.2023.8.16.6000;

2 - LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 31/2024;

3 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, de copa e cozinha;

4 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

5 – UNIDADE GESTORA: Divisão de Registro de Preços da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais;

6 – UNIDADE FISCAL: Divisão de Administração de Materiais da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura;

7 – LOCAL PARA ENTREGA: Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, bairro Boa Vista, Curitiba – Paraná, CEP 82540-010;

8 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR):

8.1 – **NOVA FÊNIX COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.157.050/0001-80, com sede na Rua Simão Guebur, nº 175 – Uberaba – Curitiba – Paraná – CEP: 81.580-120 – Fone: (41) 9989-0911 – e-mail: novafenix.ferragens@gmail.com; neste ato representada pelo Sr. Ênio Caetano de Paula Júnior, CPF: 003.***.***-00.

Grupo 01 - Participação Geral					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**Valor unitário R$**
01	113	Unidade	303147	Bule de alumínio polido Marca: REAL	70,00
02	75	Unidade	233622	Bule em aço inox Marca: REAL	70,00
03	113	Unidade	465652	Chaleiras de alumínio polido Marca: REAL	72,00
04	188	Unidade	357236	Chaleira para utilização em fogão em indução Marca: REAL	181,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Grupo 02 – Cota Reservada para ME/EPP					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**Valor unitário R$**
05	37	Unidade	303147	Bule de alumínio polido Marca: REAL	70,00
06	25	Unidade	233622	Bule em aço inox Marca: REAL	70,00
07	37	Unidade	465652	Chaleiras de alumínio polido Marca: ALIANÇA	72,00
08	62	Unidade	357236	Chaleira para utilização em fogão em indução Marca: ALIANÇA	181,00
Item avulso - Participação Exclusiva ME/EPP					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**Valor unitário R$**
74	1.500	Unidade	385400	Garrafa térmica capacidade 1 (um) litro Marca: MOR	21,25
Grupo 12 - Participação Exclusiva ME/EPP					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**Valor unitário R$**
84	1.000	Unidade	411823	Caixa de papelão – extra pequena Marca: ARTPACK	2,90
85	1.000	Unidade	411823	Caixa de papelão – pequena Marca: ARTPACK	4,90
86	1.800	Unidade	411823	Caixa de papelão – média Marca: ARTPACK	6,90
87	1.500	Unidade	411823	Caixa de papelão – grande Marca: ARTPACK	12,00

9 – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 298, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10 – CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais

ÊNIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Nova Fênix Comércio de Ferragens e Ferramentas LTDA.

Testemunhas:
Odicesar Odilon Santi
Inês T. H. de Oliveira
Elisa Costa

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente por **ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 18/02/2025, às 22:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ELISA COSTA**, **Técnico Judiciário**, em 19/02/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ODICESAR ODILON SANTI**, **Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 19/02/2025, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO**, **Secretário de Contratações Institucionais do Tribunal de Justiça**, em 19/02/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CURY ZACHARIAS**, **Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça**, em 21/02/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **11471966** e o código CRC **6BA89CC5**.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Diário da Justiça

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Tipo:	Ata de Registro de Preços DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
Nome do Documento:	ARP 04/2025
Número do Diário:	3847
Página no Diário:	24
Data da Veiculação do Diário:	24/02/2025 (Segunda-feira)
Data da Publicação:	Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação
Data do Início do Prazo Relacionado à Posse de Servidores:	Primeiro dia subsequente à Data da Veiculação
Data do Início do Prazo Processual:	Primeiro dia subsequente à Data da Publicação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
21 de Fevereiro de 2025

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Tipo:	Ata de Registro de Preços DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
Nome do Documento:	ARP 06/2025
Número do Diário:	3847
Página no Diário:	23
Data da Veiculação do Diário:	24/02/2025 (Segunda-feira)
Data da Publicação:	Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação
Data do Início do Prazo Relacionado à Posse de Servidores:	Primeiro dia subsequente à Data da Veiculação
Data do Início do Prazo Processual:	Primeiro dia subsequente à Data da Publicação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
21 de Fevereiro de 2025

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Tipo:	Ata de Registro de Preços DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
Nome do Documento:	ARP 05/2025
Número do Diário:	3847
Página no Diário:	23
Data da Veiculação do Diário:	24/02/2025 (Segunda-feira)
Data da Publicação:	Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação
Data do Início do Prazo Relacionado à Posse de Servidores:	Primeiro dia subsequente à Data da Veiculação
Data do Início do Prazo Processual:	Primeiro dia subsequente à Data da Publicação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
21 de Fevereiro de 2025

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Tipo: Ata de Registro de Preços DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
Nome do Documento: ARP 07/2025
Número do Diário: 3847
Página no Diário: 25
Data da Veiculação do Diário: 24/02/2025 (Segunda-feira)
Data da Publicação: Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação
Data do Início do Prazo Relacionado à Posse de Servidores: Primeiro dia subsequente à Data da Veiculação
Data do Início do Prazo Processual: Primeiro dia subsequente à Data da Publicação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
21 de Fevereiro de 2025

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Tipo: Ata de Registro de Preços DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
Nome do Documento: ARP 08/2025
Número do Diário: 3847
Página no Diário: 25
Data da Veiculação do Diário: 24/02/2025 (Segunda-feira)
Data da Publicação: Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação
Data do Início do Prazo Relacionado à Posse de Servidores: Primeiro dia subsequente à Data da Veiculação
Data do Início do Prazo Processual: Primeiro dia subsequente à Data da Publicação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
21 de Fevereiro de 2025

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Tipo: Ata de Registro de Preços DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
Nome do Documento: ARP 09/2025
Número do Diário: 3847
Página no Diário: 25
Data da Veiculação do Diário: 24/02/2025 (Segunda-feira)
Data da Publicação: Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação
Data do Início do Prazo Relacionado à Posse de Servidores: Primeiro dia subsequente à Data da Veiculação
Data do Início do Prazo Processual: Primeiro dia subsequente à Data da Publicação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
21 de Fevereiro de 2025

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 00056/2023

Acessar Contratação

Última atualização 15/03/2024

Local: Natal/RN **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Unidade compradora: 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24365710000183-1-000135/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Pregão Eletrônico SISRP nº.: 56/2023 - Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=153103050000562023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 363.265,44	R$ 230.474,51

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 4º, II, 6. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Ata nº 05611/2023

Última atualização 11/06/2024

Local: Natal/RN **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024 **Data de assinatura:** 05/06/2024 **Vigência:** de 06/06/2024 a 05/06/2025

Id ata PNCP: 24365710000183-1-000135/2023-000011 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 24365710000183-1-000135/2023

Objeto:

Pregão Eletrônico SISRP nº.: 56/2023 - Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 05611	11/06/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, valide em https://portaldeservicos.gestao.gov.br/ e informe o código digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de71170fe228396a.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER
Para verificar a validade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.131991/2023-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56004/2023

A **Universidade Federal do Rio Grande do Norte** (gerenciadora desta ata), com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor da Diretoria de Compras João Paulo Paiva da Silva, nomeado (a) pela Portaria no 726/2019, publicada no Diário Oficial da União de 21/06/2019, inscrito (a) no CPF sob o nº 093.037.044-95, portador da Carteira de Identidade nº 1808281, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 publicada no Diário Oficial da União de 07/06/2024, processo administrativo **n.º 23077.131991/2023-88, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partesàs normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – Do Objeto

1. Do Objeto.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação **Nº 56/2023** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – Dos Preços, Especificações e Quantitativos

2. Dos Preços, Especificações e Quantitativos.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA - 30.843.402/0001-19					
Item	**Descrição/Especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor global**
22	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 10L: Caldeirão em alumínio com tampa; totalmente confeccionado em alumínio polido. Capacidade de 10 litros, Linha industrial do tipo Hotel, ideal para cozinhas industriais e restaurantes. Produto certificado conforme portaria INMETRO 419/2012	Unidade	28	R$ 60,00	R$ 1.680,00
28	CHALEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE 2L: Chaleira em alumínio antiaderente 2L; totalmente confeccionada em alumínio antiaderente; Capacidade de 2 Litros . Tampa em alumínio antiaderente com pegador de baquelite. Alça ou cabo com protetor baquelite, Produto certificado conforme portaria INMETRO 419/2012.	Unidade	22	R$ 67,18	R$ 1.477,96

KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILIC:05202689402 Assinado de forma digital por KARLA WENNYA BESERRA DANTAS Dados: 2024.06.10 10:28:37 -03'00'
62

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.rn.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

48	CUBA GASTRONÔMICA GN 1/1 40 MM PARA BATATA FRITA: Recipiente para alimentos do tipo Frituras. Cuba gastronômica para Rechauds e Buffets; Material em aço inoxidável AISI 304;Estampagem monobloco (sem solda) perfurada. Capacidade mínima de 6 litros, referência: Gn 1/1- 40 mm	Unidade	18	R$ 200,00	R$ 3.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – Órgão(s) Gerenciado e Participante(s)

3. Órgão(s) Participante(s).

3.1. O órgão gerenciador será a **UFRN.**

UASG	ÓRGÃO GERENCIADOR	VALOR
153103	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	R$ 223.702,72

3.1.1. Endereço do Órgão Gerenciador: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE: Avenida Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59078-970.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	VALOR
154838	INST FED RN / CAMPUS CEARÁ-MIRIM	R$ 37.897,23
783701	HOSPITAL NAVAL DE NATAL	R$ 68.646,92
783350	CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	R$ 17.082,06
158369	INST.FED.DO RN/CAMPUS NATAL - CENTRAL	R$ 10.881,45
783000	COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	R$ 13.008,10

3.2.1. Endereço de Entrega dos Órgãos Participantes:

3.2.1.1. BR 406, Km 145, Avenida Planalto - Ceará-Mirim-RN;

3.2.1.2. R. Sílvio Pelico, S/N - Alecrim, Natal - RN, 59040-150;

3.2.1.3. R. Chile, 232 - Ribeira, Natal - RN, 59012-250;

3.2.1.4. Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal-RN;

3.2.1.5. Rua Coronel Flamínio, nº100 - Santos Reis · CEP 59.010-500 - Natal/RN.

4 – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI:05202689462 Assinado de forma digital por KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI:05202689462 Dados: 2024.06.10 10:28:52 -03'00'

gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1.**

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – Da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva

5. Da Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2**. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI05 202689462 Assinado de forma digital por KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI05202689462 Dados: 2024.06.10 10:29:05 -03'00'

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7**, observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1,** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

6. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7– Negociação de Preços Registrados

7. Negociação de Preços Registrados.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI:05202689462 Assinado de forma digital por KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI:05202689462 Dados: 2024.06.10 10:29:35 -03'00'

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2 e no item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços

8. Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI:05268946 2 Assinado de forma digital por KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI:05268946 2 Dados: 2024.06.10 10:29:51 -03'00'

9 – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

9. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 – Das Penalidades

10. Das Penalidades.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – Condições Gerais

11. Condições Gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e **01(UMA)** via de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal (RN), 05 de Junho de 2024

João Paulo Paiva da Silva
Diretor da Diretoria de Compras

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI:02689462 Assinado de forma digital por KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI:02689462 Dados: 2024.06.10 10:30:15 -03'00'

Representante Legal do Órgão Gerenciador

EMPRESA:_____
REPRESENTANTE:_____
EMAIL:_____FONE/FAX:_____
ASSINATURA_____

KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI:05202689462

Assinado de forma digital por KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI:05202689462
Dados: 2024.06.10 10:30:34 -03'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/06/2024 14:45)
JOAO PAULO PAIVA DA SILVA
DIRETOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em https://sipac.ufrn.br/documentos/ informando seu número: ***204****, ano:* ***2024****, tipo:* ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, data de emissão:* ***07/06/2024*** *e o código de verificação:* ***e63c1b2694***

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 74/2025

Acessar Contratação

Última atualização 30/06/2025

Local: Sinop/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SINOP **Unidade compradora:** 001 - Prefeitura Municipal de Sinop

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15024003000132-1-000116/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SINOP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.082.921,71

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.892.121,75

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
302	05/08/2025	05/08/2025 a 05/08/2026	15024003000132-1-000116/2025-000001
303	31/07/2025	31/07/2025 a 31/07/2026	15024003000132-1-000116/2025-000002
304	05/08/2025	05/08/2025 a 05/08/2026	15024003000132-1-000116/2025-000003
305	11/08/2025	11/08/2025 a 11/08/2026	15024003000132-1-000116/2025-000004
306	31/07/2025	31/07/2025 a 31/07/2026	15024003000132-1-000116/2025-000005
307	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15024003000132-1-000116/2025-000006
308	01/08/2025	01/08/2025 a 01/08/2026	15024003000132-1-000116/2025-000007
309	07/08/2025	07/08/2025 a 07/08/2026	15024003000132-1-000116/2025-000008
310	05/08/2025	05/08/2025 a 05/08/2026	15024003000132-1-000116/2025-000009

Exibir: 10 | 1-9 de 9 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 090.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento pode ser verificado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Ata nº 308/2025

Última atualização 12/08/2025

Local: Sinop/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SINOP **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 **Data de assinatura:** 01/08/2025 **Vigência:** de 01/08/2025 a 01/08/2026

Id ata PNCP: 15024003000132-1-000116/2025-000007 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15024003000132-1-000116/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SINOP.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA 308/2025	12/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, informe o código LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN e forneça a senha deste documento.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Homologado aos 30 dias do mês de Julho de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**, com sede na avenida das embaúbas, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.003/0001-32, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). ROBERTO DORNER**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 06078206SSP e inscrito no CPF nº 127.091.159-72, residente e domiciliado na AVENIDA DOS JACARANDÁS - DE 3419 A 3697 - LADO ÍMPAR, bairro SETOR COMERCIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SINOP., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.	CNPJ 55.085.960/0001-93
Endereço RUA DA INDEPENDÊNCIA	Nº 313
Bairro VISTA ALEGRE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78085710
Email moraes.comercio01@gmail.com	Telefone
Representante Legal ALENICE SILVA DE MORAES	CPF 000.870.381-70

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
169	383756	VINAGRE DE ALCOOL ESCURO, 750ML, LIVRE DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	CHEMIM	194,00	4,2000	814,80
70	384768	CHOCOLATE GRANULADO, PARA COBERTURA. GRANULADOS AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PO, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONOGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, SAL, ANTIUMECTANTE TALCO, XAROPE DE GLICOSE, CONSERVANTE SORBATO DE	UN - UNIDADE	DORI	146,00	9,9900	1.458,54

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

		POTASSIO E AROMATIZANTE. NAO CONTEM GLUTEN. INFORMACAO SOBRE ALERGENICOS: CONTEM DERIVADO DE SOJA. PODE CONTER TRACOS DE AMENDOIM. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 215 GR. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)					
73	386193	COADOR EXTRA GRANDE, 180MM DIAMETRO X 20CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM FLANELA 100% ALGODAO, ARAME GALVANIZADO DE ACORDO COM O SEU TAMANHO PARA MELHOR SUSTENTACAO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN - UNIDADE	ZALEANA	286,00	21,0000	6.006,00
95	389481	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM 100 G. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	CAIPIRA	869,00	3,3500	2.911,15
104	389484	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA. EMBALAGEM 200 ML (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	FREDAO	312,00	4,7000	1.466,40
126	389485	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP. EMBALAGEM 500 G (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	CLARA	558,00	4,0500	2.259,90
112	390724	MACARRAO DE ARROZ PARAFUSO, SEM GLUTEN. PACOTES DE 500G. MARCA SUGERIDA URBANO. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	URBANO	60,00	6,6600	399,60
110	393177	LOURO, EM FOLHA DESIDRATADA, PACOTES DE 5G, EMBALAGEM SELADA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	MIKA	51,00	4,1000	209,10
51	399143	CANELA EM RAMA OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE PACOTE DE 10 GRAMAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	MIKA	280,00	3,7200	1.041,60
160	399145	SAL AMONIACO, PACOTE 30 GRAMAS (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	MIKA	62,00	2,7400	169,88
152	401883	PREPARO UHT PARA COBERTURA TIPO CHANTILLY. EMBALAGEM DE 1 LITRO.(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN - UNIDADE	V	30,00	20,9900	629,70
26	401902	BALA AO LEITE RECHEADO DURA, OBTIDO DO LEITE, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, SACO 500 GRAMA.(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UN - UNIDADE	ARCOR	510,00	23,1000	11.781,00
94	402037	FERMENTO BIOLOGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE DE REIDRATACAO, UTILIZADO PARA ELABORACAO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO E MASSAS. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO,	UN - UNIDADE	DONA BENTA	514,00	2,0000	1.028,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

		PRAZO DE VALIDADE(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).					
76	407005	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 100 GRAMAS. CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	SINHA	358,00	3,9000	1.396,20
106	407009	LENTILHA PACOTE COM 500 GRAMAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	PINDUCA	96,00	13,3000	1.276,80
37	407050	BISCOITO COM SAL - BISCOITO SALGADO, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS. SABORES DIVERSOS, PESO LIQUIDO DE 130G ATE 160G, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 20G ATE 26G. (REFERENCIA: CLUBE SOCIAL, PIRAQUE, MARILAN PIT STOP, VITARELLA DELICITA). (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	MARILAN	4020,00	5,8800	23.637,60
39	407089	BISCOITO DOCE. COMPOSICAO BASICA: BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS. SABORES DIVERSOS, PESO LIQUIDO DE 7G ATE 36G, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 7G ATE G. (REFERENCIA: BAUDUCCO, PIRAQUE, MARILAN, RENATA) (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	MARILAN	750,00	34,9000	26.175,00
80	407095	CRAVO DA INDIA, ISENTO DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM PLASTICA, 10G. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	UN - UNIDADE	MIKA	355,00	5,0000	1.775,00
163	407096	SARDINHA - PEIXE DE AGUA SALGADA, CONSERVADA EM OLEO DE SOJA OU EM MOLHO DE TOMATE, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABECA, E PRE-COZIDA. INGREDIENTES: SARDINHAS, AGUA DE RECONSTITUICAO, OLEO COMESTIVEL E SAL. INFORMACAO NUTRICIONAL PORCAO DE 60G , 94KCAL, 13KCAL DE PROTEINAS, 4,5KCAL DE GORDURAS TOTAIS, 0KCAL DE CARBOIDRATO, EMBALAGEM CONTENDO 125 GRAMAS. (EXCLUSIVA PARA ME. E.EPP).	UN - UNIDADE	NAUTIQUE	1510,00	5,1500	7.776,50
98	407098	FILTRO DE CAFE DESCARTAVEL, MATERIAL 100% CELULOSE, TAMANHO N 103, DUPLA COSTURA, CAIXA COM 30 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN - UNIDADE	3 CORACOES	4248,00	4,6700	19.838,16

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

Total: 112.050,93

Cláusula Segunda
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Anexo V.

Cláusula Terceira
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.**
3.2. Além do Órgão Gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.
3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4. A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.
3.5. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

Secretarias	Fiscal da ata/ contrato	Suplente
Gabinete/procon	Fiscal: Fatima aparecida de matos barboza Cargo: Gestor de projeto Matrícula: 14425	Suplente: Regiane dos santos de oliveira Cargo: Gestor de projeto Matrícula: 16788 - 1
Administração	Fiscal: Vinicius henrique dos santos andrade Cargo: Supervisor 1 Matrícula: 13973-1	Suplente: Ana paula garcia da silva Cargo: Assistente imatrícula: 15690-1
Finanças	Fiscal: Lorena magalhães da silva Cargo: Assistente 1 Matrícula: 14429	Suplente: Angela maria cavazzini Cargo: Gestor de projeto Matrícula: 13.894-1
Obras	Fiscal: Sonia de sousa silva Cargo: Operario braçal Matrícula: 4902	Suplente: Helio batista de oliveira Cargo: Operador de motoniveladora Matrícula: 9272
Trânsito	Fiscal: Carlos roberto	Suplente: Lucas jose zanateli

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

	saraiva Cargo: Gestor de projetos Matrícula:13924	webber Cargo: Assessor Matrícula:16690
Meio ambiente	Fiscal: Adriana kagueiama Cargo: Bióloga Matrícula: 8708	Suplente: Zenaide rocha Cargo: Chefe de equipamento Matrícula: 599
Educação	Fiscal: Rogério batista ribeiro Cargo: Diretor Matrícula: 16769	Suplente: Jaqueline sandra diel Cargo: Professora Matrícula: 7327
Assistência social	Fiscal:Patricia karina comiran Cargo: Nutricionista Matrícula: 9825-1	Suplente:Queren-hapuque afonso de araujo França Cargo: Assistente i Matrícula: 16196
Desenvolvimento econômico	Fiscal: : Luciano dos santos carneiro Cargo: Supervisor i Matrícula: 14871	Suplente: Jaqueline canelli da cruz Cargo:Assistente i Matrícula: 16248
Saúde	Fiscal: Edmilson aniceto rocha Cargo: Assistente administrativo Matrícula: 3203	Suplente: Rosangela inêz debastiani dos santos Cargo: Coordenadora cals Matrícula: 5665
Governo	Fiscal: Fátima aparecida de matos barboza Cargo: Gestor de projeto Matrícula: 14425-1	Suplente: Regiane dos santos de oliveira Cargo: Gestor de projeto Matrícula:16788 - 1
Cultura/esporte/turismo	Fiscal: Luciane rodrigues de lima e silva costa marques Cargo: Professora licenciada em educação física Matrícula: 7355	Suplente: Balminondas marques fernandes Cargo: Agente de serviços de saúde Matrícula:9307
Planejmento/urbano/habitação	Fiscal: Denise da silva souza Cargo: Gestor de projeto Matrícula:16473	Fiscal: Katiuscia costa de carvalho Cargo:Assistente administrativo Matrícula: 10266
Procuradoria geral do município	Fiscal: Fatima aparecida de matos barboza Cargo: Gestor de projeto Matrícula: 14425 - 1	Fiscal: Regiane dos santos de oliveira Cargo: Gestor de projeto Matrícula: 16788 - 1

3.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, nº 1386 - SETOR COMERCIAL - SINOP/MT - 78550206
Fone: (66)3520-7200 - Email: prefeitura@sinop.mt.gov.br

3.7. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:
a) os resultados alcançados em relação à Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
f) a satisfação do público usuário, quando cabível.
3.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:
I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
3.7.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
3.8. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.
3.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
3.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
3.14. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Cláusula Quarta
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
4.9. De acordo com o art. 471, XIII, do Decreto Municipal 359/2023, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Cláusula Quinta
DA VIGÊNCIA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, se houver, terá sua vigência

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5.5. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.
5.7. A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Sexta
DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Cláusula Sétima
DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado antes do pedido de fornecimento, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, que passará por análise contábil e jurídica do Órgão Gerenciador, cabendo à Autoridade Competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
7.2.6. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6. e 4.7. desta Ata de Registro de Preços.
8.5. Competirá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão Gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Cláusula Nona
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. For liberado;
9.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração Pública Municipal.
9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
9.5. De acordo com o art. 492 do Decreto Municipal 359/2023,
a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
9.5.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
9.5.3. Por fato superveniente, decorrente dos casos de:
9.5.3.1. força maior,
9.5.3.2. caso fortuito;
9.5.3.3. fato do príncipe;
9.5.3.4. em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.
9.5.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

Cláusula Décima
DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
10.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa,:
10.4.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
10.4.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
10.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
10.4.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
10.4.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

10.4.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.4.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.4.5.4. Deixar de apresentar amostra;
10.4.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
10.4.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços;
10.4.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
10.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.4.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.4.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.4.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.5. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.5.1. Advertência;
10.5.2. Multa (moratória e/ou compensatória);
10.5.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.7.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 10.1.4. e 10.1.5.
10.7.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 10.1.6.
10.7.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 10.1.1.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

10.7.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos do item 10.1.3.
10.7.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 10.1.2., 10.1.7., 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11. e 10.1.12.
10.8. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado na Ata de Registro de Preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:
10.8.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços, até 10 (dez) dias de atraso.
10.8.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.
10.8.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.
10.8.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 16 do Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal n.º 360/2023.
10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
10.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.14. A aplicação das sanções previstas no item 10.2., alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
10.15. A aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima Primeira
DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 358/2023.
BANCO: BANCO DO BRASIL S. A
AGÊNCIA : 33251
CONTA: 73767-4
11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
11.5. Não aplicar-se-á o previsto no item 11.1. caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.
11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
11.7. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.
11.8. Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
11.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.
11.10. Para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64, da Lei Federal n.º 9.430/1996, no art. 15 da Lei n.º 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB n.º 1663/2016, e por fim Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, com a consequente retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
11.11. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
11.12. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.
11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.16. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 11.1. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.
11.17. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.
11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.20.1. O prazo de validade;
11.20.2. A data da emissão;
13.20.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
11.20.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
11.20.5. O valor a pagar; e
11.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.21. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
11.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
11.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação.
11.25. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
11.26. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

11.27. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
11.28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.29. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo dos participantes da licitação, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
GABINETE	2018.339030.0000.15000000000	FONTE LIVRE
TIRO DE GUERRA	2020.339030.0000.15000000000	FONTE LIVRE
PROCON	2013.339030.0000.27590000000 2013.339030.0000.17590000000 2013.339030.0000.15000000000	REC.PRÓPRIO
OUVIDORIA	2019.339030.0000.15000000000	FONTE LIVRE
CONTROLE INTERNO	2015.339030.0000.15000000000	FONTE LIVRE
ADMINISTRAÇÃO	2.029.3.3.90.30.00.00.15000000000	Fonte livre
	2.030.3.3.90.30.00.00.15000000000	Fonte livre
	2.032.3.3.90.30.00.00.15000000000	Fonte livre
FINANÇAS	2025.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
	2027.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
OBRAS	2116.33.90.30.00.00.1500000000	Recurso próprio
	2118.33.90.30.00.00.1500000000	Recurso próprio
	2122.33.90.30.00.00.1500000000	Recurso próprio
TRANSITO	2108.3390300000.27520000000	Mat - de (fundo municipa
MEIO AMBIENTE	2113.339030.00.015.000.000	Recurso próprio
	1045.339030.00.015.000.000	Recurso próprio
	1045.339030.00.017.590.000	Próprio (famus)
	1046.339030.00.015.000.000	Recurso próprio
EDUCAÇÃO	2033.339030000015001001000	Recurso próprio fme
	2036.339030000015001001000	Recurso próprio fme
	2039.339030000015001001000	Recurso próprio fme
	2148.339030000015001001000	Recurso próprio fme
	2041.339030000015001001000	Recurso próprio fme
	2042.339030000015001001000	Recurso próprio fme
	2043.339030000015001001000	Recurso próprio fme
	2034.339030000015001001000	Recurso próprio fme
ASSIST - SOCIAL	2055.33.90.30.0000.166.000.000.00	Recursos federal
	2055.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2056.33.90.30.0000.166.000.000.00	Recursos federal
	2056.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2057.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2057.33.90.30.0000.166.100.000.00	Recursos estadual
	2057.33.90.30.0000.166.000.000.00	Recursos federal
	2059.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2059.33.90.30.0000.166.100.000.00	Recursos estadual
	2059.33.90.30.0000.166.000.000.00	Recurso federal

Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e857a4bf3efe4d02c7458ae20f696ebb94c2224823de717bfe28396a. Documento assinado digitalmente valide em https://aquisicoes.senlag.mt.gov.br/fl/wbee-pub/#/validar/IDGG-WWZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

	2060.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2060.33.90.30.0000.166.100.000.00	Recursos estadual
	2060.33.90.30.0000.166.000.000.00	Recursos federal
	2064.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2065.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2066.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2070.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
DESEN - ECONÔMICO	2.084.3.3.90.30.00.00.1.5.000.000.0	Recursos próprios
	2.078.3.3.90.30.00.00.1.5.000.000.0	Recursos próprios
SAÚDE	2093.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2095.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2096.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2099.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2089.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2088.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2086.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2105.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2098.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2104.339030.16.000.000.600	Custeio sus (união)
	2095.339030.16.000.000.603	Custeio sus (união)
	2096.339030.16.000.000.603	Custeio sus (união)
GOVERNO	2110.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
	2112.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
CULTURA/ESPORTE/TURISMO	2131.33.90.30.00.00.15000000000	Rec: Próp - livre aplicaçã
	2134.33.90.30.00.00.15000000000	Rec: Próp - livre aplicaçã
	2135.33.90.30.00.00.15000000000	Rec: Próp - livre aplicaçã
	2137. 33.90.30.00.00.15000000000	Rec: Próp - livre aplicaçã
	2140.33.90.30.00.00.15000000000	Rec: Próp - livre aplicaçã
	2131.33.90.30.00.00.15000000000	Rec: Próp - livre aplicaçã
	2134.33.90.30.00.00.15000000000	Rec: Próp - livre aplicaçã
PLANEJMENTO/URBANO/HABITAÇÃO	2141.3.3.90.30.00.00.1.500.000000	Recurso próprio
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2145.339030.0000.15000000000	Rec: Próp - livre GPM
SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
GABINETE	2018.339030.0000.15000000000	FONTE LIVRE
TIRO DE GUERRA	2020.339030.0000.15000000000	FONTE LIVRE
PROCON	2013.339030.0000.27590000000 2013.339030.0000.17590000000 2013.339030.0000.15000000000	REC.PRÓPRIO
OUVIDORIA	2019.339030.0000.15000000000	FONTE LIVRE
CONTROLE INTERNO	2015.339030.0000.15000000000	FONTE LIVRE
ADMINISTRAÇÃO	2.029.3.3.90.30.00.00.15000000000	Fonte livre
	2.030.3.3.90.30.00.00.15000000000	Fonte livre
	2.032.3.3.90.30.00.00.15000000000	Fonte livre
FINANÇAS	2025.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
	2027.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
OBRAS	2116.33.90.30.00.00.1500000000	Recurso próprio
	2118.33.90.30.00.00.1500000000	Recurso próprio
	2122.33.90.30.00.00.1500000000	Recurso próprio

Assinado por 1 pessoa: SERGIO MEYER
Assinado por 1 pessoa: SERGIO MEYER em 19/09/2025 16:31:11 GMT-04:00 Papel: Parte Interessada IP: 177.70.22.96
Acesse em https://aquiticoes.sepbg.mt.gov.br/flowbeepub/validar/LDGG-WVY-7LEE-YEFN com o código LDGG-WVY-7LEE-YEFN
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado em 19/09/2025 16:31:11 por SERGIO MEYER.
HASH: 902e8a57a8f5ee4d02c7d58ae20fc96eba94ce22463d7170e22396a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

TRANSITO	2108.3390300000.27520000000	Mat - de (fundo municipa
MEIO AMBIENTE	2113.339030.00.015.000.000	Recurso próprio
	1045.339030.00.015.000.000	Recurso próprio
	1045.339030.00.017.590.000	Próprio (famus)
	1046.339030.00.015.000.000	Recurso próprio
EDUCAÇÃO	2033.339030000015001001000	Recurso próprio fme
	2036.339030000015001001000	Recurso próprio fme
	2039.339030000015001001000	Recurso próprio fme
	2148.339030000015001001000	Recurso próprio fme
	2041.339030000015001001000	Recurso próprio fme
	2042.339030000015001001000	Recurso próprio fme
	2043.339030000015001001000	Recurso próprio fme
	2034.339030000015001001000	Recurso próprio fme
ASSIST - SOCIAL	2055.33.90.30.0000.166.000.000.00	Recursos federal
	2055.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2056.33.90.30.0000.166.000.000.00	Recursos federal
	2056.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2057.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2057.33.90.30.0000.166.100.000.00	Recursos estadual
	2057.33.90.30.0000.166.000.000.00	Recursos federal
	2059.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2059.33.90.30.0000.166.100.000.00	Recursos estadual
	2059.33.90.30.0000.166.000.000.00	Recursos federal
	2060.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2060.33.90.30.0000.166.100.000.00	Recursos estadual
	2060.33.90.30.0000.166.000.000.00	Recursos federal
	2064.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2065.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2066.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
	2070.33.90.30.0000.150.000.000.00	Recursos próprios
DESEN - ECONÔMICO	2.084.3.3.90.30.00.00.1.5.000.000.0	Recursos próprios
	2.078.3.3.90.30.00.00.1.5.000.000.0	Recursos próprios
SAÚDE	2093.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2095.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2096.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2099.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2089.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2088.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2086.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2105.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2098.339030.15.001.002.000	Próprio (municipio)
	2104.339030.16.000.000.600	Custeio sus (união)
	2095.339030.16.000.000.603	Custeio sus (união)
	2096.339030.16.000.000.603	Custeio sus (união)
GOVERNO	2110.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
	2112.339030.0000.15000000000	Recurso próprio
CULTURA/ESPORTE/TURISMO	2131.33.90.30.00.00.15000000000	Rec: Próp - livre aplicaçã
	2134.33.90.30.00.00.15000000000	Rec: Próp - livre aplicaçã

Documento assinado digitalmente, validar em https://aquiticoes.sepbg.mt.gov.br/flowbeepub/validar/LDGG-WVVT-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLIN MEYER em 19/09/2025.
90dbe8a37a8ff3e44d01c7d458ae20fc9eba34ce2246823de7170e228396a
Assinado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

	2135.33.90.30.00.00.15000000000	Rec: Próp - livre aplicaçã
	2137. 33.90.30.00.00.15000000000	Rec: Próp - livre aplicaçã
	2140.33.90.30.00.00.15000000000	Rec: Próp - livre aplicaçã
	2131.33.90.30.00.00.15000000000	Rec: Próp - livre aplicaçã
	2134.33.90.30.00.00.15000000000	Rec: Próp - livre aplicaçã
PLANEJMENTO/URBANO/HABITAÇÃO	2141.3.3.90.30.00.00.1.500.000000	Recurso próprio
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2145.339030.0000.15000000000	Rec: Próp - livre GPM

Cláusula Décima Segunda
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Os produtos deverão ser entregues conforme NAD informado pelas secretarias participantes, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min horas (horário Local).
12.2. O Prazo será de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da NAD.
12.3. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitações, nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, nas emissões da Nota de Autorização da Despesa (NAD).
12.4. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida.
12.5. Os produtos estocáveis/ não perecíveis deverão ser entregues com a data de fabricação recente, para que sejam preservados após sua entrega no máximo de seu período da data de validade.
12.6. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, livres de sujidades e parasitas
12.7. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
12.8. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
12.9. Será recusado todo e qualquer item que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.
12.10. O fornecedor deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa, a partir da comunicação feita por este, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.
12.11. Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da solicitante.
12.12. Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável e, não estando em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência ,serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema no prazo de 2 (dois dias) úteis, sob pena de cancelamento da compra.
12.13. Os itens/produtos deverão ser entregues, conforme solicitações, dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, e certificação da Anvisa sem qualquer tipo de avaria nos itens.
12.14. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por 1 pessoa: SERGIO MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

12.15. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número do empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito.
12.16. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
12.17. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 2 (dois dias) úteis, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Cláusula Décima Terceira
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratante, além das constantes no Termo de Referência:
13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e o Termo de Referência;
13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
13.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;
13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
13.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias;
13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
13.1.10. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos ou serviços objetos desta licitação;
13.1.11. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
13.1.12. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.
13.2. São obrigações da Contratada, além das constantes no Termo de Referência:
13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
13.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
13.2.8. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
13.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13.2.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
13.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
13.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
13.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
13.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
13.2.16. Fornecer os produtos ou prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
13.2.17. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
13.2.18. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços fornecidos;
13.2.19. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA DAS EMBAÚBAS 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT - Cep: 78550206

habilitação;
13.2.20. Fornecer os bens ou prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta .

Cláusula Décima Quarta
DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2025, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.
14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.
14.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
14.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.°14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cláusula Décima Quinta
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
EMITIDO EM:Sinop, 30 de julho de 2025.

ROBERTO DORNER:12709115972
Assinado de forma digital por ROBERTO DORNER:12709115972
Dados: 2025.08.01 07:54:37 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ROBERTO DORNER

Prefeito(a) Municipal

ALENICE SILVA DE MORAES:00087038170
Assinado de forma digital por ALENICE SILVA DE MORAES:00087038170
Dados: 2025.07.31 08:41:04 -04'00'

ALENICE SILVA DE MORAES

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 15/2025

Acessar Contratação

Última atualização 10/06/2025

Local: Tangará da Serra/MT **Órgão:** SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Unidade compradora: 2589 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE / MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2025 17:38 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06068089000104-1-000036/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 92.267,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 38.043,65

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
10-01/2025	04/07/2025	04/07/2025 a 04/07/2026	06068089000104-1-000036/2025-000001
10-02/2025	04/07/2025	04/07/2025 a 04/07/2026	06068089000104-1-000036/2025-000002

Exibir: 10 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 060.680.890-00 em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Para verificar a validade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 10-01/2025/2025

Última atualização 04/07/2025

Local: Tangará da Serra/MT **Órgão:** SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2025 **Data de assinatura:** 04/07/2025 **Vigência:** de 04/07/2025 a 04/07/2026

Id ata PNCP: 06068089000104-1-000036/2025-000001 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 06068089000104-1-000036/2025

Objeto:

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
ata_de_registro_de_precos_n_10_01_2025_m_.pdf	04/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce22468223de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10-01/SAMAE/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025/SAMAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025/SAMAE

O **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78300-200, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **MARCOS SCOLARI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº 587995 SSP / MT e CPF/MF 406.219.951-34, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025/SAMAE**, RESOLVE registrar os preços da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora no certame supracitado, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes do presente documento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal 110/2023, com suas respectivas alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas que seguem nesta ata de registro de preços, sendo a empresa vencedora a especificada abaixo:

NOME DA EMPRESA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA
CNPJ: 51.995.377/0001-69
ENDEREÇO: Rua Jose de Oliveira, Nº 898N, JD. Horizonte, Tangara da Serra - MT
REPRESENTANTE: MANOEL DA GUIA FERREIRA MENDES, Empresário, casado, RG: 821.320 CPF: 111.533.691-68.
CONTATOS: E-mail: manoelguia2023@hotmail.com e Telefone: (65) 99900-2385

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, conforme as exigências e itens especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como o Edital e as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, assim como as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	**AÇÚCAR CRISTAL 02 KG CARACTERÍSTICAS**: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE; VENCIMENTO MÍNIMO DE 12 MESES.	**PCT**	**700**	**BARRAC OOL 7283**	**R$ 8,40**	**R$ 5.880,00**
04	**AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360 ML CARACTERÍSTICAS:** AEROSSOL; ESSÊNCIAS SUAVES; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	**UND**	**300**	**PURO AR**	**R$ 9,46**	**R$ 2.838,00**
08	**ERVA MATE (CHÁ) CARACTERÍSTICAS:** ARMAZENADO EM **CAIXA**; TOSTADA; SABOR NATURAL; EMBALAGENS 250 GRAMAS; VENCIMENTO MÍNIMO 12 MESES.	**UND**	**300**	**RICO**	**R$ 6,16**	**R$ 1.848,00**
09	**COADOR DE CAFÉ CARACTERÍSTICAS:** ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU	**UND**	**80**	**GUAPEX 8043**	**R$ 7,42**	**R$ 593,60**

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	NYLON; CABO EM MADEIRA; TAMANHO DE ARO EXTERNO MÍNIMO 13 CM E ALTURA 16 CM (**MÉDIO**).					
13	**DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO CARACTERÍSTICAS:** COM SUPORTE (ANVISA RDC 680).	**UND**	**500**	**NOVO FRESCO R 5906**	**R$ 1,56**	**R$ 780,00**
14	**DESODORIZADOR EM GEL CARACTERÍSTICAS:** PARA SANITÁRIOS + APLICADOR (ANVISA RDC 680).	**UND**	**200**	**NOVO FRESCO R 5708**	**R$ 11,37**	**R$ 2.274,00**
20	**ESPONJA DUPLA FACE CARACTERÍSTICAS:** LIMPEZA LEVE E PESADA; DIMENSÕES 110X75X20.	**UND**	**300**	**BETTANI N 5764**	**R$ 0,68**	**R$ 204,00**
22	**CAIXA DE FÓSFORO. CARACTERÍSTICAS:** CONFECCIONADO EM MADEIRA. COM PONTA ABRASIVA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, PACOTES COM 10 CAIXAS.	**CX**	**15**	**FIATLUX 4143**	**R$ 2,71**	**R$ 40,65**
27	**LIMPA ALUMÍNIO. CARACTERÍSTICAS:** TIPO LÍQUIDO; FRASCO DE 500 ML; FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; VENCIMENTO 12 MESES (ANVISA RDC 694).	**UND**	**60**	**EPORT 4787**	**R$ 2,48**	**R$ 148,80**
28	**LIMPA PEDRA E PISO 2 LITROS COM AMONÍACO. CARACTERÍSTICAS:** LIMPA **PEDRA E PISOS**; REMOÇÃO DE SUJEIRAS E INCRUSTAÇÕES EM PEDRAS E PISOS RÚSTICOS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES (ANVISA RDC 694).	**UND**	**150**	**EPORT**	**R$ 10,82**	**R$ 1.623,00**
35	**PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA. CARACTERÍSTICAS**: FOLHA DUPLA/ SUAVE/ RESISTENTE; PACOTE COM **06 UNIDADES**; COMPRIMENTO/ROLO **30 METROS** (CADA), LARGURA 10 CENTÍMETROS; PICOTADO, COR BRANCA.	**PCT**	**500**	**MILI**	**R$ 11,98**	**R$ 5.990,00**
37	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA CARACTERÍSTICAS:** FÁCIL MANUSEIO; MODELO **VELOX**; COR BRANCA; MEDIDAS 29 CM X 27 CM X 16 CM.	**UND**	**10**	**BETTANI N**	**R$ 27,78**	**R$ 277,80**
41	**SABÃO EM PÓ DE 1 KG CARACTERÍSTICAS:** ACONDICIONAMENTO EM **CAIXA**; LIMPEZA BACTERICIDA/	**UND**	**150**	**OESTE**	**R$ 5,22**	**R$ 783,00**

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	GERMICIDA; RÓTULO COM INSTRUÇÃO DE USO; VALIDADE 12 MESES. (DIRETRIZES :CONAMA n° 359; ANVISA)					
42	**SABONETE EM BARRA CARACTERÍSTICAS:** ANTIBACTERICIDA; HIDRATA, ESPUMA CREMOSA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA/ CAIXA; FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	**UND**	**100**	**YPE**	**R$ 1,10**	**R$ 110,00**
51	**VENENO MULTI-INSETICIDA AEROSSOL CARACTERÍSTICAS:** BASE DE ÁGUA; CONTÉM ÓLEO DE EUCALIPTO; COMBATE DE INSETOS; VOLUME MÍNIMO 360 ML (ANVISA RDC 709).	**UND**	**300**	**PROINSET**	**R$ 10,86**	**R$ 3.258,00**
52	**PALITO DE DENTE CARACTERÍSTICAS:** EM MADEIRA, ROLIÇO; CAIXA COM 100 UND.	**UND**	**20**	**FIATLUX**	**R$ 1,31**	**R$ 26,20**
TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 26.675,05						

VALOR TOTAL POR EXTENSO: VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

4.1 O SAMAE convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços e a convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

4.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), acompanhada do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal ou assinatura digital válida.

4.2.1 Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

4.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

4.4 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

4.5 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

4.6 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, e, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.7 Quando o licitante vencedor não receber/assinar no prazo estipulado, depois de notificado o documento de contratação, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital.

4.9 DO CADASTRO RESERVA

4.9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

4.9.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.9.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.9.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei.

4.9.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.9.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.9.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

6.2.2 O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

6.2.3 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.7 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.8 O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tangará da Serra/MT (SAMAE) é o gerenciador e o único órgão participante do presente Registro de Preços.

8.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades das administrações públicas municipais que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

8.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

8.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos § 4° e 5° do artigo 86 da Lei n. 14.133/2021.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Condições de Entrega
10.1.1 O prazo para o fornecimento dos objetos pela contratada, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, não podendo a empresa fornecedora do certame fracionar a entrega dos itens, devendo o fornecedor entregar todo o pedido solicitado em uma única entrega.
10.1.2 O fornecimento dos objetos serão solicitados conforme a necessidade do SAMAE juntamente com suas especificidades e quantidades para sua efetiva entrega.
10.1.3 A fornecedora contratada, deverá entregar os objetos no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, na Gerência de Departamento Administrativo e Financeiro – setor do Almoxarifado, em horário comercial **(07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00)** localizada no endereço: **Rua Dorvalino Minozzo n.º 2015 setor S Jardim Cidade Alta, Cep: 78306-167 , Tangará da Serra – MT.**
10.1.4 No caso de ocorrência de **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo estipulado para a entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao SAMAE tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.
10.1.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material a sua consequente aceitação.
10.1.6 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se ao SAMAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
10.1.7 No ato da entrega, caso os materiais sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo SAMAE.
10.1.8 Por se tratar de aquisição na modalidade registro de preços, as compras serão parceladas, na medida das necessidades da Administração.

10.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
10.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
10.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
10.2.3 A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
10.2.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
10.2.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
10.2.6 O objeto desta contratação que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos utilizadas na fabricação do produto, quando for o caso.
10.2.7 Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pela Contratada.
10.2.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
10.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
10.2.10 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado a critério da administração na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridasde imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

11.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
11.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade,com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquerdocumentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

11.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa norelatório de riscos eventuais.

11.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.22 O fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o SAMAE.

11.23 O representante do SAMAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.24 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.25 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8. O SAMAE de Tangará da Serra, **não é contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

12.9. As Licitantes deverão estar atentas as exigências tributarias referente ao **IRRF** (**Imposto sobre a renda retido na fonte**) nos fornecimentos de materiais e serviços, conforme estabelece o Decreto Municipal Nº 003/2023 e a Nota Técnica da Sefaz Municipal Nº001/2023.

12.10. LIQUIDAÇÃO

12.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.

12.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; A data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

12.10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.11. PRAZO DE PAGAMENTO

12.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Samae, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal.

12.11.1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.12. FORMA DE PAGAMENTO

12.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

2161.0000 – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
33.90.30.00.00 – MATERIAL CONSUMO

13.2 Para o ano subsequente, será utilizada dotação específica daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

14.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

14.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

14.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

14.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

14.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

14.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA.**

14.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

15.2 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

15.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

15.4 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do SAMAE.

15.5 Permitir a fiscalização dos equipamentos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem está indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

15.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme ao disposto na Lei n° 14.133/2021 e nos Termos do Decreto n° 110 de 31 de março de 2023 do Município de Tangará da Serra – MT.

15.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

15.9 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos equipamentos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos equipamentos.

15.10 Ressarcir o SAMAE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

15.11 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

15.12 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

15.13 Fornecer os equipamentos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.14 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a empresa que:

a) Der causa à inexecução parcial da presente Ata;
b) Der causa à inexecução parcial da presente Ata que cause grave dano ao órgão gerenciador ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da presente Ata;
d) Ensejar o retardamento da entrega do(s) produto(s) da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da presente Ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução da presente Ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à empresa que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência – Quando a empresa der causa a inexecução parcial da presente Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar - Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do caput desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do caput desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do mesmo caput, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

d.1) Moratória diária, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual o órgão gerenciador poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

d.1.1) Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, o ÓRGÃO GERENCIADOR entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

d.1.1.1) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;

d.1.1.2) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;

d.1.1.2) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

d.2) Compensatória nas seguintes ocorrências:

d.2.1) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) nas seguintes hipóteses:

d.2.1.1) Sobre o valor da parcela não adimplida, para a infração prevista na alínea "a" do *caput* desta cláusula;

d.2.1.2) Sobre o valor total da Ata, para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h".

d.2.2) De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) nas seguintes hipóteses:

d.2.2.1) Sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de recusa da empresa detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la ou não manutenção das condições de habilitação e qualificação de forma a inviabilizar a assinatura da Ata, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

d.2.2.2) Sobre o valor do quantitativo remanescente na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação que resultem no cancelamento da Ata de Registro de Preços;

d.2.2.3) Sobre o valor total da Ata, para a infração prevista na alínea "c" do *caput* desta cláusula;

d.2.2.4) Sobre o valor da parcela não adimplida, para a infração prevista na alínea "b" do *caput* desta cláusula.

16.3. A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pelo órgão gerenciador ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela empresa ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

16.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador à empresa detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa detentora, observando-se o procedimento previsto na legislação, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

16.9. Na aplicação das sanções serão consideradas:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) A implantação ou aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14. Os débitos da empresa para com o órgão gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a empresa detentora possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.15. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

17.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

17.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

17.4 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

17.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

17.6 A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio,

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

17.7 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

17.8 Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

17.9 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra à CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE EXTRAÇÃO DE CONTRATO

18.1 Durante a validade da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser extraído contrato, conforme o seguinte:

18.1.1 Os termos do contrato decorrente da ata de registro de preços somente se divergirão das cláusulas da Ata de Registro de Preços para as especificações que forem particulares ao instrumento contratual determinado contrato, as quais serão estritas ao que dispõe a Lei 14.133/2021, em seu Título III que trata dos Contratos Administrativos, ou seja, as exigências vão divergir da minude deste processo somente nas particularidades existentes nas contratações por Registro de Preços, permanecendo as demais exigências.

18.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual que poderá ser firmado e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.1.4 Em caso de efetiva formalização de contrato decorrente da ata de registro de preços, o referido contrato deverá ser publicado no PNCP em até 20 dias úteis contados de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. A existência de preço registrado, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na presente Ata, mas não obriga o órgão gerenciador a adquirir o produto que dele poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19.3 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

19.4 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025/SAMAE** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

19.5 Fica eleito o Foro da Cidade de Tangará da Serra/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Tangará da Serra/MT, 03 de julho de 2025.

MARCOS SCOLARI
SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT

MANOEL DA GUIA FERREIRA MENDES
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA
CNPJ: 51.995.377/0001-69

Testemunhas:

Anilton Goulart Marques
CPF: 025.303.051-02
Suplente

Marcos Antonio Vieira da Costa
CPF: 025.549.041-03
Fiscal

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 3/2025

Última atualização 19/05/2025

Local: Rondonópolis/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Unidade compradora: 00177279000183 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/06/2025 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00177279000183-1-000004/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA/COZINHA) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Informação complementar:

A aquisição dos materiais elencados neste termo tem a finalidade de atender a demanda administrativa da Secretaria Legislativa de Administração, Secretaria Legislativa Institucional, Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento, Secretaria Legislativa de Comunicação Social, Presidência, 1ª Secretaria, Escola do Legislativo, Controladoria Interna e Gabinetes de Vereadores, deste Poder Legislativo, bem como, as Sessões Legislativas, Audiências Públicas, Reuniões promovidas por esta Casa de Leis. O quantitativo dos itens deste termo foi estimado com base nas aquisições e saídas realizadas nos exercícios anteriores e no saldo remanescente do exercício em curso, sendo utilizados na estimativa, na aferição, o relatório gerado pelo Sistema de Controle de Almoxarifado utilizado por esta Câmara Municipal. Ainda nessa seara menciona-se que também serviu como base para essa estimativa o levantamento das necessidades das unidades/locais desta Casa Legislativa e também com o apurado nas requisiçõ... Continuar Lendo >

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 291.619,52

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 175.340,62

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento a

1	26/06/2025	26/06/2025 a 26/06/2026	00177279000183-1-000004/2025-000001
2	26/06/2025	26/06/2025 a 26/06/2026	00177279000183-1-000004/2025-000002
3	26/06/2025	26/06/2025 a 26/05/2026	00177279000183-1-000004/2025-000003
4	26/06/2025	26/06/2025 a 26/06/2026	00177279000183-1-000004/2025-000004
6	26/06/2025	26/06/2025 a 26/06/2026	00177279000183-1-000004/2025-000005
5	26/06/2025	26/06/2025 a 26/06/2026	00177279000183-1-000004/2025-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Ata nº 2/2025

Última atualização 27/06/2025

Local: Rondonópolis/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025 **Data de assinatura:** 26/06/2025 **Vigência:** de 26/06/2025 a 26/06/2026

Id ata PNCP: 00177279000183-1-000004/2025-000002 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: 00177279000183-1-000004/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA/COZINHA) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
ARP 02-2025 COPA E COZINHA - CYAN - COPA E COZINHA.pdf	27/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento foi juntado ao processo digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, Sr. **PAULO CESAR SCHUH** inscrito no CPF sob o nº ***.229.671-**, portador do RG de nº ***5679* SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025,** publicada no Portal Nacional de Contratações (PNCP) no dia 19 de maio de 2025, no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) dia 19 de maio de 2025, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso no dia 19 de maio de 2025, na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) dia 19 de maio de 2025 e no Diário de Cuiabá dia 20 de maio de 2025**, processo administrativo nº. 150/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo n.º 1701, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha e utensílios), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência, anexo do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.357.366/0001-20, com endereço na Av. Isaac Povoas, nº. 475, bairro Centro, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo sócio, sr. Aldeney Antônio Neto, inscrito no CPF nº. ***.274.876-**.

ITEM	CÓD.	CÓD. DO TCE	QTDE ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UN	V ALOR TOTAL
09	16099	381973-6	10	UN	COADOR – COADOR DE PANO (FLANELA INDUSTRIAL OU ALGODÃO) PARA CAFÉ, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO DE 22 CM, TAMANHO GRANDE.	R$ 5,54	R$ 55,40

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

10	16138	198316-4	60	UN	COPO DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 7CM ALTURA 10CM, PARA DRINKS, NA COR TRANSPARENTE.	R$ 7,92	R$ 475,20
15	17076	237183-9	24	UN	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	R$ 28,54	R$ 684,96
21	17927	00075400	20	UN	LIXEIRA PLASTICA, TAMPA TIPO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS, NA COR BRANCA.	R$ 31,00	R$ 620,00
29	17154	161620-0	100	PCTE	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	R$ 1,99	R$ 199,00
30	11145	130548-4	50	PCT	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO – DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDIDA MÍNIMA (LARG.39CMX, ALT. 58CM X ESP. 0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850 GRAMAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	R$ 1,00	R$ 50,00
					TOTAL	**R$ 2.084,56**	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rondonópolis.

3.2 Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido à limitação de pessoal deste órgão para operar e gerenciar a adesão.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

§1º O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 2º Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços, pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

§ 3º A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

§ 4º Quanto à prorrogação, devem ser observados necessariamente:

I - admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

II - a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

III - a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica a prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

IV - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

§5º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§6º O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Comprovação de que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

II - indicação expressa do termo inicial e final, do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado, em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 212, parágrafo único do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 216, inc. XII, do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
PAULO CESAR SCHUH
PRESIDENTE

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 20.357.366/0001-20

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 02/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/03/2025

Local: Lambari D'Oeste/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE

Unidade compradora: 383 - MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/03/2025 10:24 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/03/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 37465408000149-1-000007/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.425.626,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.309.833,85

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
12/2025	04/04/2025	04/04/2025 a 04/04/2026	37465408000149-1-000007/2025-000001
11/2025	04/04/2025	04/04/2025 a 04/04/2026	37465408000149-1-000007/2025-000002
09/2025	04/04/2025	04/04/2025 a 04/04/2026	37465408000149-1-000007/2025-000003
10/2025	07/04/2025	07/04/2025 a 07/04/2026	37465408000149-1-000007/2025-000004

Exibir: 10 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 037.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 09/2025/2025

Última atualização 04/04/2025

Local: Lambari D'Oeste/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2025 **Data de assinatura:** 04/04/2025

Vigência: de 04/04/2025 a 04/04/2026

Id ata PNCP: 37465408000149-1-000007/2025-000003 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 37465408000149-1-000007/2025

Objeto:

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE-MT.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
relatorio_ata_registro_preco_completo5490.pdf	04/04/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE/MT

Ata de Registro de Preço N° 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025

No dia 04 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE/MT** , inscrito(a) no CNPJ 37.465.408/0001-49, com sede à R SIDROLANDIA n° S/N CEP 78278-000 – Lambari d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **Marcelo Vieira Vitorazzi**, portador do CPF n° **72139374134**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO **CNPJ: 35.989.915/0001-56**

Representante: CRISTIANA DOS SANTOS SILVA

Telefone: (65) 3257-1096

Email: criseronivon@hotmail.com

Endereço: R PRINCIPAL, 1 - SAO JOSE DO PINGADOR, Lambari d'Oeste - MT - 78278-000

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1	**Quantidade:** 3.450,00	**Unidade:** GL	**Marca:** lebrinha	**Modelo:** lebrinha	**Preço Unitário:** R$ 15,08	**Valor Total:** R$52.026,00
Descrição: AGUA MINERAL - AGUA MINERAL OU MODIFICADA COM ADICAO DE SAIS MINERAIS, SEM GAS, PARA CONSUMO HUMANO,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20 LITROS,VASILHAME RETORNAVEL						
Item: 4	**Quantidade:** 505,00	**Unidade:** UN	**Marca:** olé	**Modelo:** olé	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$3.535,00
Descrição: EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO LATA GRANDE						
Item: 7	**Quantidade:** 630,00	**Unidade:** CAX	**Marca:** mococa	**Modelo:** mococa	**Preço Unitário:** R$ 3,88	**Valor Total:** R$2.444,40
Descrição: CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS						
Item: 10	**Quantidade:** 2.850,00	**Unidade:** UN	**Marca:** barracool	**Modelo:** barracool	**Preço Unitário:** R$ 8,10	**Valor Total:** R$23.085,00
Descrição: ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO						
Item: 13	**Quantidade:** 1.270,00	**Unidade:** LT	**Marca:** liza	**Modelo:** liza	**Preço Unitário:** R$ 8,05	**Valor Total:** R$10.223,50
Descrição: OLEO COMESTIVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM APROPRIADA COM 900ML						
Item: 16	**Quantidade:** 340,00	**Unidade:** UN	**Marca:** merillu	**Modelo:** merillu	**Preço Unitário:** R$ 16,70	**Valor Total:** R$5.678,00
Descrição: LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO						
Item: 19	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** toffe	**Modelo:** toffe	**Preço Unitário:** R$ 24,20	**Valor Total:** R$24.200,00
Descrição: BALA - AO LEITE RECHEADO, DURA, OBTIDO DO LEITE, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO						
Item: 22	**Quantidade:** 960,00	**Unidade:** UN	**Marca:** são miguel	**Modelo:** são miguel	**Preço Unitário:** R$ 6,21	**Valor Total:** R$5.961,60
Descrição: FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG						

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Item: 25 **Quantidade:** 710,00 **Unidade:** UN **Marca:** da gosto **Modelo:** da gosto **Preço Unitário:** R$ 3,90 **Valor Total:** R$2.769,00

Descrição: ALECRIM - EM FOLHAS SECAS,OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS,GRAOS SAOS,LIMPOS E SECOS,DE COLORACAO VERDE PARDACENTA,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO,EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO

Item: 28 **Quantidade:** 845,00 **Unidade:** UN **Marca:** clybon **Modelo:** clybon **Preço Unitário:** R$ 15,70 **Valor Total:** R$13.266,50

Descrição: MARGARINA VEGETAL - COM SAL- COMPOSTO DE 80 DE GORDURA E LEITE LIPIDEOS- PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA- EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG

Item: 31 **Quantidade:** 680,00 **Unidade:** KG **Marca:** lg **Modelo:** lg **Preço Unitário:** R$ 13,00 **Valor Total:** R$8.840,00

Descrição: MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE

Item: 34 **Quantidade:** 680,00 **Unidade:** KG **Marca:** lg **Modelo:** lg **Preço Unitário:** R$ 26,20 **Valor Total:** R$17.816,00

Descrição: UVA - RED GLOB,NACIONAL,BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,BEM ACONDICIONADA,EM CAIXA DE PAPELAO

Item: 37 **Quantidade:** 240,00 **Unidade:** UN **Marca:** triunfo **Modelo:** triunfo **Preço Unitário:** R$ 5,20 **Valor Total:** R$1.248,00

Descrição: BISCOITO COM SAL - COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP,

Item: 40 **Quantidade:** 190,00 **Unidade:** PCT **Marca:** liane **Modelo:** liane **Preço Unitário:** R$ 4,30 **Valor Total:** R$817,00

Descrição: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.

Item: 43 **Quantidade:** 870,00 **Unidade:** KG **Marca:** boua **Modelo:** boua **Preço Unitário:** R$ 17,80 **Valor Total:** R$15.486,00

Descrição: COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO,TRANSPARENTE ATOXICO, PESO ENTE 200 A 250G POR UNIDADE

Item: 46 **Quantidade:** 1.290,00 **Unidade:** FRD **Marca:** maraja **Modelo:** maraja **Preço Unitário:** R$ 34,80 **Valor Total:** R$44.892,00

Descrição: REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA,AGUA GASEIFICADA,ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA,EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES,CONTENDO 2 LITROS CADA

Item: 49 **Quantidade:** 240,00 **Unidade:** PCT **Marca:** garoto **Modelo:** garoto **Preço Unitário:** R$ 8,14 **Valor Total:** R$1.953,60

Descrição: BISCOITO COM SAL - DO TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO, COMPOSICAO BASICA POLVILHO AZEDO, MARGARINA, AGUA, LEITE, OVOS, SAL, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SEM GLUTEM, ACONDIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS

Item: 52 **Quantidade:** 220,00 **Unidade:** UN **Marca:** wyda **Modelo:** wyda **Preço Unitário:** R$ 4,47 **Valor Total:** R$983,40

Descrição: PAPEL FILME - EM PVC, TRANSPARENTE, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M.

Item: 55 **Quantidade:** 3.570,00 **Unidade:** PCT **Marca:** fest **Modelo:** fest **Preço Unitário:** R$ 5,72 **Valor Total:** R$20.420,40

Descrição: COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA ALMOCO,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA

Item: 58 **Quantidade:** 3.950,00 **Unidade:** KG **Marca:** pão nobre **Modelo:** pão nobre **Preço Unitário:** R$ 11,70 **Valor Total:** R$46.215,00

Descrição: PAO - TIPO FRANCES- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO-0-8G DE SAL- 0-4G DE REFORCADOR-24ML DE AGUA-0-2G DE ACUCAR- 1-2G DE FERMENTO BIOLOGICO-0-4G DE GORDURA VEGETAL - PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE-VIDA UTIL 6HORAS- EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

Item: 64 **Quantidade:** 140,00 **Unidade:** UN **Marca:** favo de mel **Modelo:** favo de mel **Preço Unitário:** R$ 5,74 **Valor Total:** R$803,60

Descrição: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE

Item: 67 **Quantidade:** 40,00 **Unidade:** UN **Marca:** alumininus **Modelo:** alumininus **Preço Unitário:** R$ 63,40 **Valor Total:** R$2.536,00

Descrição: GARRAFA TERMICA - DE MESA,COM REVESTIMENTO DE INOX,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,DE PRESSAO,PARA CAFE E CHA,COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS,INOX

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 70	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UN	**Marca:** alumininus	**Modelo:** alumininus	**Preço Unitário:** R$ 18,60	**Valor Total:** R$744,00
Descrição: ESCUMADEIRA - EM ACO INOX, SEM EMENDAS,TAMANHO GRANDE, MEDINDO 30CM,PARA USO EM COZINHA,MANIPULACAO DE ALIMENTOS,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 73	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UN	**Marca:** isoterme	**Modelo:** isoterme	**Preço Unitário:** R$ 196,50	**Valor Total:** R$4.912,50
Descrição: CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 120 LITROS, COM DRENO, BRANCA						
Item: 76	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** KG	**Marca:** são miguel	**Modelo:** são miguel	**Preço Unitário:** R$ 8,20	**Valor Total:** R$1.640,00
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA- SECA- FINA- TIPO 1- BRANCA- ISENTA DE SUJIDADES- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO- TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG						
Item: 79	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** CAX	**Marca:** brasil	**Modelo:** brasil	**Preço Unitário:** R$ 35,40	**Valor Total:** R$318,60
Descrição: CONJUNTO DE COPO - CONJUNTO DE COPO PARA AGUA COM 12 UNIDADES.						
Item: 81	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UN	**Marca:** duralex	**Modelo:** duralex	**Preço Unitário:** R$ 4,16	**Valor Total:** R$70,72
Descrição: PRATO - RASO PARA REFEICAO; MEDINDO 26 CM DE DIAMETRO. MATERIAL: PORCELANA BRANCA						
Item: 82	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UN	**Marca:** duralex	**Modelo:** duralex	**Preço Unitário:** R$ 22,76	**Valor Total:** R$386,92
Descrição: XICARA COM PIRES - EM PORCELANA,CAPACIDADE PARA 50ML,DIAMETRO DA XICARA 43MM,DIAMETRO DO PIRES DE 105MM,ALTURA DA XICARA DE 53MM, PARA CAFE						
Item: 84	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UN	**Marca:** duralex	**Modelo:** duralex	**Preço Unitário:** R$ 6,30	**Valor Total:** R$25,20
Descrição: PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE						
Item: 85	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UN	**Marca:** plastc	**Modelo:** plastc	**Preço Unitário:** R$ 9,95	**Valor Total:** R$39,80
Descrição: PENEIRA - DE PLASTICO, MEDINDO 23CM DIAMETRO, TELA EM NYLON						
Item: 88	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN	**Marca:** piyiris	**Modelo:** piyiris	**Preço Unitário:** R$ 28,30	**Valor Total:** R$2.830,00
Descrição: XICARA COM PIRES - DE PORCELANA,CAPACIDADE PARA 200ML,DIAMETRO DA XICARA 9CM,DIAMETRO DO PIRES 14CM,ALTURA DA XICARA DE 6CM,PARA CHA,NA COR BRANCA						
Item: 91	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN	**Marca:** marvi	**Modelo:** marvi	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$1.300,00
Descrição: EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES EM GERAL						
Item: 94	**Quantidade:** 1.100,00	**Unidade:** KG	**Marca:** jbs	**Modelo:** jbs	**Preço Unitário:** R$ 38,65	**Valor Total:** R$42.515,00
Descrição: CARNE BOVINA - TIPO PATINHO						
Item: 97	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UN	**Marca:** so fruta	**Modelo:** so fruta	**Preço Unitário:** R$ 4,70	**Valor Total:** R$1.175,00
Descrição: MILHO VERDE - LATA 200 G						
Item: 100	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** UN	**Marca:** coroado	**Modelo:** coroado	**Preço Unitário:** R$ 6,80	**Valor Total:** R$3.740,00
Descrição: FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES						
Item: 103	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** apti	**Modelo:** apti	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: FARINHA LACTEA,A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE (MISTURA LACTEA), COMPOSTO DE FARINHA DE CEREIAS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS PRODUTOS PERMITIDOS, EM PO,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA						
Item: 106	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** CAX	**Marca:** amelia	**Modelo:** amelia	**Preço Unitário:** R$ 21,60	**Valor Total:** R$2.808,00
Descrição: CHANTILY - PREPARADO PARA CREME TIPO CHANTILLY, OBTIDO ATRAVES DE GORDURA VEGETAL , EMBALAGEM DE 1 LITRO						
Item: 109	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** KG	**Marca:** lg	**Modelo:** lg	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO						
Item: 112	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** KG	**Marca:** lg	**Modelo:** lg	**Preço Unitário:** R$ 9,30	**Valor Total:** R$3.348,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Descrição: BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG

Item: 115 **Quantidade:** 550,00 **Unidade:** KG **Marca:** lg **Modelo:** lg **Preço Unitário:** R$ 8,60 **Valor Total:** R$4.730,00

Descrição: TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA.

Item: 118 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** KG **Marca:** jbs **Modelo:** jbs **Preço Unitário:** R$ 31,00 **Valor Total:** R$15.500,00

Descrição: CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10 DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO

Item: 119 **Quantidade:** 340,00 **Unidade:** PCT **Marca:** lg **Modelo:** lg **Preço Unitário:** R$ 6,30 **Valor Total:** R$2.142,00

Descrição: ALFACE - LISA- FRESCA- EXTRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORME- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES- ISENTA DE ENFERMIDADE- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES- LIVRE DE AGROTOXICO- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SSEM DANOS FISICOS- ACONDICIONADA EM EM CAIXA- PESANDO APROXIMADAMENTE

Item: 121 **Quantidade:** 600,00 **Unidade:** UN **Marca:** lolly **Modelo:** lolly **Preço Unitário:** R$ 12,30 **Valor Total:** R$7.380,00

Descrição: MAMADEIRA - FABRICADA EM PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE AUTOCLAVACAO, COM BICO EM SILICONE ATOXICO, COM FURO E ANEL ROSQUEAVEL - SEM CAPUZ, COM CAPACIDADE PARA 80 ML - , COM ESCALA DE 5 EM 5 ML A PARTIR DE 10 ML COM IMPRESSAO, SEM DECORACAO, ROTULAGEM COM IDENTIFICACAO,N.LOTE, PROCEDENCIA E VALIDADE

Item: 124 **Quantidade:** 3,00 **Unidade:** UN **Marca:** brasil **Modelo:** brasil **Preço Unitário:** R$ 7,80 **Valor Total:** R$23,40

Descrição: COPO - CONFECCIONADOS EM PLASTICO INJETADOCONJUNTO DE COPOS DE MEDIDAA: COMPOSTO POR 8 COPOSCOM CAPACIDADE VOLUMETRICA QUE VARIA DE 25 ML A 240 ML.

Item: 127 **Quantidade:** 70,00 **Unidade:** UN **Marca:** marata **Modelo:** marata **Preço Unitário:** R$ 9,15 **Valor Total:** R$640,50

Descrição: AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14 POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL,FECHADO COM 1KG, REEMBALADO EM APROPRIADO

Item: 130 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** KG **Marca:** lg **Modelo:** lg **Preço Unitário:** R$ 11,60 **Valor Total:** R$2.320,00

Descrição: BANANA DA TERRA

Item: 133 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** PCT **Marca:** kelec **Modelo:** kelec **Preço Unitário:** R$ 11,00 **Valor Total:** R$3.300,00

Descrição: BATATA - TIPO PALHA, EXTRAFINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE

Total: R$ 412.489,64

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/04/2026** , a contar do dia **04/04/2025** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Marcelo Vieira Vitorazzi
PREFEITO MUNICIPAL

C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO
35.989.915/0001-56

Assinado de forma digital por:
CRISTIANA DOS SANTOS SILVA
02193956162
Dados: 04/04/2025 18:14:12

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90046/2024

Acessar Contratação

Última atualização 16/10/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/10/2024 10:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000147/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (Alcool em gel 500ml, apagador para quadro branco, apresentador multimídia, café torrado e moído, coador de café, tesoura, fita pvc tansparente, fita pvc marrom, pasta ofício, pincel marcador para quadro branco, tesoura), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 46/2024.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92500705900462024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 144.409,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 88.728,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO GOLTZ MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, informe o código verificador e confirme o hash abaixo:
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

75	22/11/2024	23/11/2024 a 23/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000001
77	22/11/2024	23/11/2024 a 23/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000002
76	22/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000003
79	22/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000004
78	25/11/2024	28/11/2024 a 28/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000005
81	22/11/2024	28/11/2024 a 28/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000006
83	22/11/2024	28/11/2024 a 28/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000007
80	02/12/2024	03/12/2024 a 03/12/2025	03535606000110-1-000147/2024-000008
82	25/11/2024	29/11/2024 a 29/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000009

Exibir: 10 | 1-9 de 9 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Ata nº 80/2024

Última atualização 09/12/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 **Data de assinatura:** 02/12/2024 **Vigência:** de 03/12/2024 a 03/12/2025

Id ata PNCP: 03535606000110-1-000147/2024-000008 **Fonte:** Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000147/2024

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (Alcool em gel 500ml, apagador para quadro branco, apresentador multimídia, café torrado e moído, coador de café, tesoura, fita pvc tansparente, fita pvc marrom, pasta ofício, pincel marcador para quadro branco, tesoura), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 46/2024.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ARP 80-2024 ABBA BID	28/11/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 80/**2024**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA **ABBA BIDS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.460.463/0001-53, sediada na Av. Carmindo de Campos, n. 3109, Sala A, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-021. Doravante designada FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**) JOAMIL EMANUEL DA SILVA** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 46/2024, n.º CIA - 0056325-75.2024.8.11.0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo (Alcool em gel 500ml, apagador para quadro branco, apresentador multimídia, café torrado e moído, coador de café, tesoura, fita pvc tansparente, fita pvc marrom, pasta ofício, pincel marcador para quadro branco, tesoura), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 46/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas a serem empenhadas, que **será de 20%** do quantitativo registrado na ARP de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-038B-08DD0A7362AD

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 80/2024 – CIA 0067805-50.2024.8.11.0000

Empresa: **ABBA BIDS LTDA – EPP**

CNPJ: 33.174.960/0001-27

Endereço: Av. Carmindo de Campos, n. 3109, Sala A, Bairro Dom Aquino

Cidade: Cuiabá/MT

CEP: 78.015-021

Telefone: (65) 99950-0090

E-mail: abbabids@hotmail.com

Nome do Representante Legal: **JOAMIL EMANUEL DA SILVA**

ITEM	QTDE	GARANTIA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	300	Não superior a 12 (doze) meses.	Coador para café de tecido algodão, formato cônico, com cabo de madeira, cor branca, capacidade aproximado 2 litros.	ORIGINAL UTILIDADES	R$ 9,00	R$ 2.700,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida adesão à Ata de Registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-038B-08DD0A7362AD

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-038B-08DD0A7362AD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84, da Lei n. 14.133/2021).

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-038B-08DD0A7362AD

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimados pela administração, conforme art. 25 em seu § 7º da Lei 14.133/2021.
6.1.3.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se **o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;**

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-038B-08DD0A7362AD

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-038B-08DD0A7362AD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-038B-08DD0A7362AD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Joilson Gonçalo de Amorim, matrícula 6200, e na sua ausência, a substituta Marcia Cristina de Menezes Butakka, matrícula 6140.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-038B-08DD0A7362AD

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

10.4. As atribuições da fiscalização consistem em acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT 11 de Novembro de 2024.

Assinado digitalmente
CONTRATANTE
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

YVENS FERNANDO LEITE DE ALMEIDA:04760741186
Assinado de forma digital por YVENS FERNANDO LEITE DE ALMEIDA:04760741186
Dados: 2024.11.24 23:20:28 -04'00'

Assinado digitalmente
Representante legal do FORNECEDOR
Empresa: **ABBA BIDS LTDA**
Nome do Representante Legal: **JOAMIL EMANUEL DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-038B-08DD0A7362AD

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 80/2024 – CIA 0067805-50.2024.8.11.0000

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

ABBA BIDS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº: 57.460.463/0001-53, sediado (a) na Av. Carmindo de Campos, n. 3109, Sala A, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT CEP: 78.015-021 em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução ontratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-038B-08DD0A7362AD

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

ilícitas de estruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cuiabá-MT 11 de Novembro de 2024.

YVENS FERNANDO LEITE DE ALMEIDA:04760741186 Assinado de forma digital por YVENS FERNANDO LEITE DE ALMEIDA:04760741186 Dados: 2024.11.24 23:21:01 -04'00'

Assinado digitalmente
Representante legal do FORNECEDOR
Empresa: **ABBA BIDS LTDA**
Nome do Representante Legal: **JOAMIL EMANUEL DA SILVA**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-038B-08DD0A7362AD

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-038B-08DD0A7362AD

Código verificador - AD:60E10000-92E6-C2A6-038B-08DD0A7362AD

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Assinado em 21/11/2024 17:28:28

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc9e
Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90007/2024

Acessar Contratação

Última atualização 16/08/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Unidade compradora: 070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00509018000113-1-002590/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (material químico, de acondicionamento e embalagem, cama e mesa, copa e cozinha, limpeza e produtos de higienização, e proteção e segurança), conforme edital de licitação.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=07002205900072024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 872.950,76	R$ 397.300,30

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data
07002205900072024000	16/08/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Ata nº 00062/2024

Última atualização 28/10/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/10/2024 **Data de assinatura:** 26/10/2024 **Vigência:** de 29/10/2024 a 29/10/2025

Id ata PNCP: 00509018000113-1-002590/2024-000012 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00509018000113-1-002590/2024

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (material químico, de acondicionamento e embalagem, cama e mesa, copa e cozinha, limpeza e produtos de higienização, e proteção e segurança), conforme edital de licitação.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00062	28/10/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Impresso digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - http://www.tre-mt.jus.br/

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0773930/2024

LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 02293.2023-6

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo diversos para eventual fornecimento a este Regional, os quais estão enquadrados e efetivamente relacionados nos seguintes grupos: 11 – Material Químico, 19 - Material de Acondicionamento e Embalagem, 20 – Material de Cama e Mesa, 21 – Material de Copa e Cozinha, 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização e 28 - Material de Proteção e Segurança, nas características e quantitativos estimados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento.

item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Pastilha (tablete) de cloro destinada à desinfecção de água para consumo humano, com 200 (duzentos) gramas cada tablete, ingredientes ativos: hipoclorito de cálcio a 65% e ingredientes inertes: cloreto de sódio, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, clorato de cálcio e água a 35%. Em embalagem individual, em plástico extra resistente e contendo todas as informações do produto, medidas de segurança e modo de utilização. Validade mínima remanescente de 24 (vinte e quatro) meses. **Grupo 11 – MATERIAL QUÍMICO**	391712	Unidade	600	12,00	7.200,00
002	Cordão 100% de polipropileno trançado, tipo "rabo de rato", espessura mínima de 3 mm, em carretel plástico extrarresistente, nas cores branco (600 rolos) e preto (600 rolos), rolo em plástico	325007	Rolo	1.500	23,50	32.250,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

015	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,0 litro, medindo aproximadamente 144 X 118 X 313 mm, ampola de vidro, corpo plástico nas cores lisas preto/branco, botão "press", jato direcionado e bico corta pingos, alta qualidade, garantia de fábrica, em material atóxico e reciclável, com prazo de validade indeterminado. **Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA**	385400	Unidade	60	64,20	3.852,00
016	Coador para café em malha industrial especial 100% algodão, extragrande (linha hotel/industrial), 1ª linha, com arame reforçado e soldado nas extremidades, cabo de madeira reforçado, medidas mínimas aceitáveis de: 20 X 26 cm (saco de algodão) – diâmetro de 15 cm ou superior. **Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA**	419187	Unidade	600	11,69	7.014,00
017	Pano de prato 100% algodão (pano de copa felpudo), preferencialmente orgânico, extra branco, podendo conter detalhes ou desenhos em bordado, com detalhes coloridos ou quadriculados nas bordas, tamanho mínimo de 60 X 40 cm, de alta absorção, durável e resistente, de 1ª linha, embalado individualmente ou em jogo, em embalagem litografada, com as características gerais do produto. **Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA**	344983	Unidade	600	6,50	3.900,00
018	Jarra de acrílico transparente com tampa e alça, tipo cristal, para água/suco, extra resistente, capacidade mínima para 1,8 litros, 1ª linha, em embalagem individual litografada. **Grupo 21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA**	353473	Unidade	120	32,45	3.894,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - http://www.tre-mt.jus.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

Processo Administrativo SEI nº 02293.2023-6

Pregão Eletrônico nº 90.007/2024

A União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), CNPJ nº 05.901.308/0001-21, situada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político e Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT - CEP: 78.049-941, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pela Portaria TRE-MT nº 379/2023 , brasileiro, servidor público efetivo do TRE-MT, inscrito sob a matrícula 10507102, residente e domiciliado nesta Capital, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número 90.007/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO diversos pertencentes aos Grupos: Material Químico (Grupo 11), Material de Acondicionamento e Embalagem (Grupo 19), Material de Cama e Mesa (Grupo 20), Material de Copa e Cozinha (Grupo 21), Material de Limpeza e Produtos de Higienização (Grupo 22) e Material de Proteção e Segurança (Grupo 28), nas características e quantitativos estimados, para atender às demandas do TRE-MT, processada nos termos do Processo Administrativo SEI nº 02293.2023-6, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO diversos pertencentes aos seguintes Grupos: Material Químico (Grupo 11), Material de Acondicionamento e Embalagem (Grupo 19), Material de Cama e Mesa (Grupo 20), Material de Copa e Cozinha (Grupo 21), Material de Limpeza e Produtos de Higienização (Grupo 22) e Material de Proteção e Segurança (Grupo 28), para atender às demandas do TRE-MT, especificado(s) no(s) Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 90.007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), já identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de Material de Consumo para atender às demandas do TRE-MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

HASH(SHA1): 8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: VULPIX EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.774.797/0001-66
Representante Legal: Anne Caroline Favacho Fontoura - CPF: *.032.002-****
Telefone: (96) 40090660 / 98121-8167/ (32) 99999-6208 - endereço eletrônico: administrativo@vulpixsaude.com.br
Endereço: Avenida Procópio Rola, nº 128, Bairro Central, Macapá/AP, CEP: 68.900-081

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	COADOR CAFÉ	BAC	Unidade	600	4,27	2.562,00
41	LIXEIRA	ARQPLAST	Unidade	120	83,56	10.027,20

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital nº 90.007/2024 (incluindo anexos).

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 90.007/2024 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital do Pregão nº 90.007/2024.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@tre-mt.jus.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

ANNE CAROLINE FAVACHO FONTOURA: 69803200259
ANNE CAROLINE FAVACHO FONTOURA: 69803200259

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 90.007/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.tre-mt.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/atas-de-registro-de-preco/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante decisão da autoridade competente;

18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.1.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial de um ano da ata de registro de preços e somente serão reajustados em caso de prorrogação da ata de registro de preços por mais um ano;

18.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preço por mais um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços inicialmente registrados serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25§ 7º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 25, III, do Decreto nº 11.462/2023.

18.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.4. A alteração, a atualização ou o reajuste dos preços registrados serão realizado por meio de apostilamento na ata de registro de preços (art. 136 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 25, III, do Decreto nº 11.462/2023).

18.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, mesmo no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais um ano.

19. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ANNE CAROLINE FAVACHO FONTOUR A:6980320 0259
ANNE CAROLINE FAVACHO FONTOUR A:6980320 0259

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

20.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

20.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

20.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

20.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

20.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

20.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

22.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do Edital de Licitação do Pregão nº **90.007/2024**, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

22.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

22.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

22.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

23. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

23.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

23.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

23.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

23.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

23.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

23.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou no edital do certame.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto nº 11.462, de 2023.

MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO:10507102

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO:10507102
Dados: 2024.10.26 10:05:19 -04'00'

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

ANNE CAROLINE FAVACHO FONTOURA:69803200259

ANNE CAROLINE FAVACHO FONTOURA:69803200259

Anne Caroline Favacho Fontoura
Representante do Fornecedor

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90012/2024

Acessar Contratação

Última atualização 06/08/2024

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Unidade compradora: 453860 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO DO SUL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/08/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/08/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03983541000175-1-000203/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Eventual aquisição de material de copa e cozinha (coador, copo de vidro, copo descartável, garfo de sobremesa, guardanapo de papel, garrafa térmica, xícara de café com pires, jarra de água, guardanapo de tecido e pano de prato), visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul -MPMS.

Informação complementar:

Em caso de eventual discordância/inconsistência/divergências existentes entre as especificações do objeto descritas no portal https://www.gov.br/compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as deste instrumento convocatório e seus anexos Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45386005900122024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 93.142,79

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 70.875,80

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Coador café	378	R$ 12,43
2	Copo	1638	R$ 4,56
3	Copo Descartável	2226	R$ 4,02
4	Garfo mesa	500	R$ 4,10
5	Guardanapo De Papel	7539	R$ 2,70

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 703.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN.

Ata nº 00005/2024

Última atualização 25/09/2024

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2024 **Data de assinatura:** 19/09/2024 **Vigência:** de 26/09/2024 a 26/09/2025

Id ata PNCP: 03983541000175-1-000203/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 03983541000175-1-000203/2024

Objeto:

Eventual aquisição de material de copa e cozinha (coador, copo de vidro, copo descartável, garfo de sobremesa, guardanapo de papel, garrafa térmica, xícara de café com pires, jarra de água, guardanapo de tecido e pano de prato), visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul -MPMS.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00005	25/09/2024
2025NE002073	09/05/2025
2025NE004429	11/09/2025

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Documento assinado digitalmente, valid
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Para verificar a validade, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 (GMT-04:00) - Certificado: 00000000000000000000000000000000 - Tipo: Certificado Digital
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 (GMT-04:00) - Certificado: 00000000000000000000000000000000 - Tipo: Certificado Digital

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/PGJ/2024
PREGÃO nº 90012/PGJ/2024 – ELETRÔNICO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, inscrito no CNPJ nº 03.983.541/0001-75, neste ato representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 001.586.462, expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 322.458.581-15, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, na qualidade de representante do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, e a empresa a seguir qualificada, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS decorrente do Processo nº 09.2024.00002760-2 vinculado ao **Pregão nº 90012/PGJ/2024 – ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha (coador, copo de vidro, copo descartável, garfo de sobremesa, guardanapo de papel, garrafa térmica, xícara de café com pires, jarra de água, guardanapo de tecido e pano de prato), visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedora: **FARED COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.259.386/0001-08, com sede na Rua Graciliano Ramos, nº 348, Bairro Jardim Parque Verde, CEP 83.409-350, Colombo/PR, neste ato representada por **Regina Aparecida de Mattos Ferens**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02088424358, expedida pelo Detran/PR, e do CPF nº 914.585.369-04, residente e domiciliada na cidade de Colombo/PR.

Item	Especificação do Produto	Unidade	Previsão de consumo (anual)	Preço unitário (R$)
1	Coador de café, confeccionado em tecido 100% algodão, profundidade de no mínimo 20cm, bocal medindo no mínimo 20cm, cabo metálico.	Unidade	378	11,50
8	Xícara para café, com pires, ambos em porcelana, cor branca, lisa, capacidade mínima de 60 ml.	Unidade	1.050	7,51

2.2. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso XII do art. 14 da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023.
2.3. O preço unitário para fornecimento dos materiais será o menor registrado na ata de julgamento do **Pregão nº 90012/PGJ/2024 – ELETRÔNICO**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, que passam a integrar este

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BB27.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais após o recebimento da Ordem de Fornecimento via *e-mail*, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
3.1.1. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.
3.2. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio do MPMS, localizada na Rua Lilia Oshiro, nº 105, Carandá Bosque, CEP: 79021-003, em Campo Grande/MS.
3.3. A data e o horário da entrega (de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 17h) deverão ser agendados com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Departamento de Material e Patrimônio do MPMS, telefone (67) 3318-3980 e 3318-2166.
3.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas para a conservação e o armazenamento, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.
3.5. O pedido mínimo referente a aquisição dos itens não deverá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
3.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.
3.7. Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte dos materiais licitados, bem como todos os impostos, taxas despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas exclusivas da fornecedora.
3.8. É de inteira responsabilidade da empresa adjudicatária o ônus com a entrega, incluindo o descarregamento e o transporte dos itens até o local de recebimento.
3.9. O objeto será recebido da seguinte forma:
a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações desta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, Anexos e do Edital de Licitação;
b) **definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.
3.10. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, edital e anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará recusa do MPMS, que os colocará à disposição da fornecedora para substituição.
3.11. A fornecedora deverá substituir os materiais recusados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
3.12. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e reinício de contagem dos prazos.
3.13. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.
3.14. A empresa que não cumprir as condições estipuladas nesta contratação, poderá sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
3.15. O fornecimento de bens se dará sob demanda, sendo solicitados por meio de ordem de fornecimento/serviço, de acordo com os quantitativos necessários ao

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BB27.

fls. 1423

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

atendimento dos interesses da Administração, bem como condicionados a disponibilidade orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por igual período, conforme previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1. Poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre o Gestor, Fiscais e Representantes da(s) fornecedora(s), momento no qual as partes serão apresentadas e irão dirimir eventuais dúvidas referente à contratação.
5.2. A Gestão e Fiscalização desta contratação caberão a servidores, que serão designados formalmente por meio de portaria específica.
5.3. A atuação de Gestores e Fiscais observará ainda o disposto na Resolução nº 02/2023-PGJ, de 8 de março de 2023, que disciplina os procedimentos de Gestão e Fiscalização Contratual no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo da aplicação de outras normativas correlatas.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MPMS convocará a fornecedora para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de sanções administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o MPMS convocará as fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 7.2.3 desta Ata de Registro de Preços.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o MPMS procederá ao cancelamento da ARP, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à fornecedora requerer ao MPMS a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BB27.

fls. 1424

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, a fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MPMS e a fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora, o MPMS convocará as fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17 da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o MPMS procederá ao cancelamento da ARP, nos termos do disposto no art. 35, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 7.2 e 7.2.1, o MPMS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Cancelamento da ata de registro de preços
8.1.1. A ARP será cancelada pelo MPMS, na totalidade dos itens registrados por determinada fornecedora, quando este:
I - descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MPMS sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26 da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.2. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem anterior, caso a sanção aplicada à fornecedora não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o MPMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.1.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 8.1.1 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça ou de autoridade delegada, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.1.4. Na hipótese de cancelamento da ARP de fornecedor determinado, o MPMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.2. Cancelamento dos preços registrados
8.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo MPMS, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido da fornecedora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º do art. 26, da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BB27.

fls. 1425

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a favor da fornecedora, em até 15 (quinze) dias úteis, após a efetiva entrega do material, e a Nota Fiscal ter sido devidamente atestada por servidores do Departamento de Material e Patrimônio e/ou Divisão de Almoxarifado deste Órgão;
9.2. Para a hipótese de pagamento após o prazo supramencionado, de forma injustificada, o valor constante no documento fiscal deverá ser corrigido monetariamente "*pro rata die*" com base no IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculado "*pro rata die*".
9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
9.5. Poderão ser solicitadas à fornecedora/contratada o envio de documentos complementares não constantes no SICAF.
9.6. O MPMS realizará consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do MPMS.
9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.11. A despesa relativa à execução desta Ata de Registro de Preços poderá correr por conta do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul no seguinte Programa de Trabalho 10.07101.03.091.0004.2062.0003, Fonte 0150000001, Elemento de Despesa 33903000.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

10.1. Utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes
10.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração estadual, distrital e municipal poderão aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BB27.

fls. 1426

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - consulta e aceitação prévias do MPMS e da fornecedora.
10.1.2. A autorização do MPMS apenas será realizada após a aceitação da adesão pela fornecedora.
10.1.3. Após a autorização do MPMS, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo MPMS, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
10.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
10.2. Limites para as adesões
10.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o subitem 10.1.1:
10.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o MPMS e para os órgãos ou as entidades participantes; e
10.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o MPMS e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Participar da reunião de alinhamento de que trata o item 5.1, se for o caso, na data e horário marcados, conforme conveniência da Administração.
11.2. Entregar os objetos ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e local estabelecidos pelo MPMS.
11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPMS, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
11.6. A fornecedora deverá atender a demanda do Órgão, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos objetos ofertados já entregues, caso reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
11.7. A fornecedora vincular-se-á ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BB27.

fls. 1427

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

11.8. Manter, durante a vigência da contratação, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11.10. A Contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de *e-mail*, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
11.10.1. A Contratada se responsabilizará pelo correio eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração desse endereço deverá ser comunicada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;
11.10.2. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a fornecedora no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação;
11.10.3. A Contratada deverá confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
11.11. A Contratada deve observar as disposições sobre a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as quais estão previstas no item "Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)" deste documento.
11.12. A fornecedora deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos prevista em outras normas específicas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPMS

12.1. Convocar a fornecedora para a reunião de alinhamento, a fim de atender ao previsto no item 5.1, se for o caso.
12.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratado.
12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas.
12.4. Aplicar as penalidades cabíveis.
12.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações quem:
a) der causa à inexecução parcial do objeto desta contratação;
b) der causa à inexecução parcial do objeto desta contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do objeto desta contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a presente contratação;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não praticar os atos solenes da contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BB27.

fls. 1428

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a fase de seleção ou na fase de execução da contratação;
i) fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na fase de execução da contratação;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. A empresa licitante ou Contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação, aviso de dispensa, Contrato ou instrumento equivalente firmado pelo MPMS fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
a) advertência;
b) multa:
b.1) multa de mora no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), no caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do Contrato ou instrumento equivalente;
b.2) no caso de inexecução parcial do objeto, quando houver interesse na continuidade da contratação, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da contratação, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
b.3) a inexecução parcial ou total do objeto, quando não houver interesse na continuidade da contratação, implicará a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso do Sul;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta dos todos os entes federativos.
13.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas cumulativamente com as da alínea 'b'.
13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução nº 3/2024-PGJ, de 19 de fevereiro de 2024.
13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.
13.6. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.7. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes percentuais e observando-se os seguintes parâmetros:
I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, se for o caso;
III – 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BB27.

fls. 1429

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

correspondente ao período em que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial da contratação;
IV – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, em caso de:
a) apresentação de documentação ou declaração falsas durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
b) fraude à licitação/contratação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer outra natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminuam o valor ou, ainda, que estejam fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução total do objeto da contratação.
13.7.1. Caso o Contrato ainda não tenha sido celebrado, o percentual para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação;
13.7.2. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20% (vinte por cento) do prazo estabelecido em contrato para entrega de bens ou execução de serviços.
13.8. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório a licitante ficará sujeita à sanção de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:
I – 10% (dez por cento) para as condutas tipificadas no art. 12, da Resolução nº 03/2024, de 19 de fevereiro de 2024;
II – 15% (quinze por cento) para as condutas tipificadas no art. 13, da Resolução nº 03/2024, de 19 de fevereiro de 2024.
13.9. A Administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à empresa Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.9.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à empresa Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o provimento do recurso ou a reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.
13.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pela empresa sancionada, na conta bancária 001 Banco do Brasil, agência nº 2576-3, conta-corrente nº 50.120-4, CNPJ nº 03.464.870/0001-00 (Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público), preenchendo-se o campo nº 2 de identificação com o CNPJ da empresa e o campo nº 3 com o nome da empresa, salvo se outro prazo e forma estiverem previstos no instrumento convocatório ou documento equivalente da contratação.
13.11. A aplicação de Sanções Administrativas observará o disposto na Resolução nº 03/2024-PGJ, de 19 de fevereiro de 2024, que "Regulamenta o procedimento de apuração e parâmetros para aplicação de sanções administrativas por infração das empresas participantes de licitação e das contratadas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e dos fundos especiais e demais unidades gestoras subordinadas."

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo MPMS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e as

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BB27.

fls. 1430

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A esta Ata de Registro de Preços será dada publicidade por parte do Contratante, mediante publicação de extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços mantém-se vinculada aos termos do procedimento licitatório e à proposta que a originou;
16.2. Nenhum pagamento isentará a fornecedora de suas responsabilidades;
16.3. Qualquer tolerância do Ministério Público Estadual quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
16.4. É vedada a transferência a terceiros e a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços;
16.5. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
16.5.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), para a execução do serviço objeto desta contratação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da contratada, tais como o número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;
16.5.2. A Contratada manifesta seu expresso consentimento quanto ao uso, pelo MPMS, das informações e dados pessoais, e os dados pessoais sensíveis, se for o caso, por ela repassados em decorrência desta contratação e/ou fornecimento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018;
16.5.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações —em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;
16.5.4. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
16.5.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
16.5.6. A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, operadores, consultores, e/ou prestadores de serviços, ainda que não sejam destinatários do tratamento, nem parte do contrato, mas que, em razão do exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;
16.5.7. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul se responsabilizará por assegurar que todos os seus controladores, operadores e servidores, ainda que não sejam destinatários do tratamento, nem parte do contrato, mas que, em razão do exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;
16.5.8. A Contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BB27.

fls. 1431

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

– Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, devendo adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo MPMS;

16.5.9. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, incluindo a capacitação regular dos seus colaboradores, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato está exposto;

16.5.10. A Contratada, fica obrigada a comunicar ao MPMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva

REGINA APARECIDA DE MATTOS FERENS:91458536904
Assinado de forma digital por REGINA APARECIDA DE MATTOS FERENS:91458536904
Dados: 2024.09.19 16:00:39 -03'00'

FARED COMERCIAL LTDA
Regina Aparecida de Mattos Ferens

FARED COMERCIAL LTDA:07259386000108
Assinado de forma digital por FARED COMERCIAL LTDA:07259386000108
Dados: 2024.09.19 16:01:42 -03'00'

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BB27.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PORTARIA Nº e-1202/2024/PGJ, DE 18.9.2024

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 6/2024-PGJ, de 6.5.2024,

R E S O L V E :

Suspender as férias concedidas ao servidor Ewerton Cardoso da Silva, por meio da Portaria nº e462/2024/PGJ, de 24.4.2024, que seriam usufruídas no período de 02 a 11.09.2024, a serem usufruídas no período de 03 a 12.09.2024, em razão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 10, inciso I, da Resolução nº 28/2018-PGJ, de 23.11.2018.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa

CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 042/2024/SCSMP

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em cumprimento ao disposto no artigo 277 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dá conhecimento aos interessados da existência de **recurso** na seguinte **Notícia de Fato:**

1) Notícia de Fato nº 01.2024.00003841-0
1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Paranaíba
Recorrente: Associação Amigos da Natureza do Bolsão - ANB
Recorrido: Ministério Público Estadual
Assunto: Apurar possível desmatamento ambiental no entorno da nascente do Córrego Paranaíba, nas coordenadas geográficas central: -19º 41' 26,17"S", -51º 10'50,05"O", acessos pela Rua da Saudade e Onze de Outubro.

Campo Grande, 19 de setembro de 2024.

MARA CRISTIANE CRISÓSTOMO BRAVO
Procuradora de Justiça
Secretária do Conselho Superior do MP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/PGJ/2024 - PREGÃO Nº 90012/PGJ/2024 – ELETRÔNICO.

Processo: 09.2024.00002760-2
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;
2- **FARED COMERCIAL LTDA**, representada por **Regina Aparecida de Mattos Ferens.**
Procedimento licitatório: Pregão 90012/PGJ/2024 - Eletrônico.
Amparo legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha (coador, copo de vidro, copo descartável, garfo de sobremesa, guardanapo de papel, garrafa térmica, xícara de café com pires, jarra de água, guardanapo de tecido e pano de prato), visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS).

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	Coador de café, confeccionado em tecido 100% algodão, profundidade de no mínimo 20cm, bocal medindo no mínimo 20cm, cabo metálico.	Unidade	378	11,50
8	Xícara para café, com pires, ambos em porcelana, cor branca, lisa, capacidade mínima de 60 ml.	Unidade	1.050	7,51

Validade da ata: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Data de assinatura: 19 de setembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/PGJ/2024 - PREGÃO Nº 90012/PGJ/2024 – ELETRÔNICO.

Processo: 09.2024.00002760-2
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;
2- **CONVENIÊNCIA PROGRESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, representada por **Monique Gomes Gonzales de Carvalho**.
Procedimento licitatório: Pregão 90012/PGJ/2024 - Eletrônico.
Amparo legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha (coador, copo de vidro, copo descartável, garfo de sobremesa, guardanapo de papel, garrafa térmica, xícara de café com pires, jarra de água, guardanapo de tecido e pano de prato), visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R$)
2	Copo de vidro liso, transparente, capacidade mínima de 300 ml, medindo aproximadamente 7,8 cm de diâmetro na parte superior, e 12 cm de altura (admitindo-se 1 cm para mais ou para menos).	Unidade	1.638	3,98

Validade da ata: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Data de assinatura: 19 de setembro de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/PGJ/2024 - PREGÃO Nº 90012/PGJ/2024 – ELETRÔNICO.

Processo: 09.2024.00002760-2
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;
2- **SHOPINGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, representada por **Renan Victor Bobbo.**
Procedimento licitatório: Pregão 90012/PGJ/2024 - Eletrônico.
Amparo legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha (coador, copo de vidro, copo descartável, garfo de sobremesa, guardanapo de papel, garrafa térmica, xícara de café com pires, jarra de água, guardanapo de tecido e pano de prato), visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS).

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 13/02/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2025 10:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000005/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (caixa arquivo polônias, camisetas, Caneco de alumínio, caneta, cola branca, cola instantânea, colher de sobremesa, copo de vidro 100ml, guaraná em pó, jarra de inox, jarra de vidro, prato de sobremesa, quadro branco), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92500705900012025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 373.586,20	R$ 152.585,60

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide

00013	25/03/2025	26/03/2025 a 26/03/2026	03535606000110-1-000005/2025-000001
00014	25/03/2025	26/03/2025 a 26/03/2026	03535606000110-1-000005/2025-000002
00016	25/03/2025	26/03/2025 a 26/03/2026	03535606000110-1-000005/2025-000003
00011	25/03/2025	26/03/2025 a 26/03/2026	03535606000110-1-000005/2025-000004
00015	26/03/2025	27/03/2025 a 27/03/2026	03535606000110-1-000005/2025-000005
00012	28/03/2025	31/03/2025 a 31/03/2026	03535606000110-1-000005/2025-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER e SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER e SERGIO GOLTZ MEYER. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Ata nº 00012/2025

Última atualização 28/03/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 **Data de assinatura:** 28/03/2025 **Vigência:** de 31/03/2025 a 31/03/2026

Id ata PNCP: 03535606000110-1-000005/2025-000006 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000005/2025

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (caixa arquivo polônias, camisetas, Caneco de alumínio, caneta, cola branca, cola instantânea, colher de sobremesa, copo de vidro 100ml, guaraná em pó, jarra de inox, jarra de vidro, prato de sobremesa, quadro branco), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00012	28/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 (GMT-04:00)
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, informe o código LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN e o código HASH do documento.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 12/2025 – CIA 0016920-95.2025.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2025

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio **DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA,** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.357.366/0001-20, sediada na AV ISAAC POVOAS, N 475 SUBSOLO SALA 01, CENTRO , CUIABÁ MT CEP 78.005-340, doravante designada FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALDENEY ANTONIO NETO,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 01/2025, n.º CIA 0073140-50.2024.8.11.0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo (caixa arquivo polônias, camisetas, Caneco de alumínio, caneta, cola branca, cola instantânea, colher de sobremesa, copo de vidro 100ml, guaraná em pó, jarra de inox, jarra de vidro, prato de sobremesa, quadro branco), conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência**.**

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B902-08DD6B20A167

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.25 13:56:14 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 12/2025 – CIA 0016920-95.2025.8.11.0000

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades registradas nesta ARP e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 20.357.366/0001-20
Endereço: AV ISAAC POVOAS, N 475 SUBSOLO SALA 01, CENTRO
Cidade: CUIABÁ MT
CEP: 78.005-340
Telefone: (65) 3025 - 1144
E-mail: cyanpapelaria@outlook.com
Nome do Representante Legal: **ALDENEY ANTONIO NETO**

ITEM	QTDE	GARANTIA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	500	1 ANO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE COM SUSPIRO, (FURO) NO CENTRO DO CORPO DISTANTE DA PONTA 8, 3CM, PONTA MÉDIA, TAMPA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	R$ 22,40	R$ 11.200,00
7	500	1 ANO	EXCLUSIVO PARAME/EPP COLA LIQUIDA BRANCA, ATÓXICA, FRASCO COM 90G.	PIRA	R$ 1,49	R$ 745,00
9	200	1 ANO	EXCLUSIVO PARAME/EPP: COLHER EM AÇO INOX PARA	Q.H	R$ 1,38	R$ 276,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B902-08DD6B20A167

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.25 13:56:25 -04'00'

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

			SOBREMESA, CABO LAPIDADO EM ALTO RELEVO.			
TOTAL					**R$ 12.221,00**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida adesão à Ata de Registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B902-08DD6B20A167

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.25 13:56:34 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B902-08DD6B20A167

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.25 13:56:44 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B902-08DD6B20A167

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.25 13:56:54 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.No caso do reajustamento e prorrogação da ATA, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice do **INPC** revistos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B902-08DD6B20A167

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.25 13:57:04 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B902-08DD6B20A167

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.25 13:57:16 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1.1., será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B902-08DD6B20A167

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.25 13:57:26 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

8.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público;

8.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B902-08DD6B20A167

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.25 13:57:38 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 12/2025 – CIA 0016920-95.2025.8.11.0000
cancelamento do registro do fornecedor.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Joilson Gonçalo de Amorim, matrícula 6200, e na sua ausência, a substituta Marcia Cristina de Menezes Butakka, matrícula 6140.

11.2. As atribuições da fiscalização consistem em acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

11.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando demandem decisão superior.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B902-08DD6B20A167

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.25 13:57:48 -04'00'

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 12/2025 – CIA 0016920-95.2025.8.11.0000
Cuiabá-MT 20 de Março de 2025.

Assinado digitalmente

CONTRATANTE

Desembargadora **JOZÉ ZUQUIM NOGUEIRA**

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.03.25 13:57:59 -04'00'

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**

Nome do Representante Legal: **ALDENEY ANTONIO NETO**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B902-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 12/2025 – CIA 0016920-95.2025.8.11.0000

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA , inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.357.366/0001-20, sediado (a) na AV ISAAC POVOAS, N 475 SUBSOLO SALA 01, CENTRO , CUIABÁ MT CEP 78.005-340 em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B902-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cuiabá-MT 20 de Março de 2025.

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**

Nome do Representante Legal: **ALDENEY ANTONIO NETO**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B902-08DD6B20A167

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0E750000-0AA4-0A58-B902-08DD6B20A167

Código verificador - AD:0E750000-0AA4-0A58-B902-08DD6B20A167

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

JOSE ZUQUIM NOGUEIRA
Assinado em 24/03/2025 18:10:09

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc9e
Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 22/2024

Acessar Contratação

Última atualização 17/01/2025

Local: Barueri/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI **Unidade compradora:** 001 - Câmara Municipal de Barueri

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/12/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/12/2024 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06289000000130-1-000090/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS(CAPAS PARA DIPLOMAS, CAPAS PARA PROCESSOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO,PASTAS COM BOLSAS PERSONALIZADAS, PASTAS COM LOMBADAS, BLOCOS DEANOTAÇÕES E CRACHÁS PERSONALIZADOS), CONFORME CONDIÇÕES,QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIASANEXOS I-A, I-B E I-C.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 137.261,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 75.470,80

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data	Tipo
2. EDITAL PE 22.2024 - MATERIAIS GRAFICOS - Final.pdf	04/12/2024	Edital
AtaTotal_353189.pdf	07/01/2025	Outros Documentos
1. ETP - IMPRESSOS GRAFICOS - FINAL.pdf	17/01/2025	Outros Documentos
ETPPOS~1.PDF	17/01/2025	Outros Documentos
1.1. ETP- Pos Revisao crachas.pdf	17/01/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 | 1-5 de 7 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento pode ser verificado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 4/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: Barueri/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Data de assinatura:** 30/01/2025 **Vigência:** de 30/01/2025 a 30/01/2026

Id ata PNCP: 06289000000130-1-000090/2024-000002

Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Id contratação PNCP: 06289000000130-1-000090/2024

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS(CAPAS PARA DIPLOMAS, CAPAS PARA PROCESSOS, ENVELOPES, PAPEL TIMBRADO,PASTAS COM BOLSAS PERSONALIZADAS, PASTAS COM LOMBADAS, BLOCOS DEANOTAÇÕES E CRACHÁS PERSONALIZADOS), CONFORME CONDIÇÕES,QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIASANEXOS I-A, I-B E I-C.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA+DE+REGISTRO+DE+PRE%c3%87OS+(ARP)+N%c2%ba+004_2025+-+MATERIAIS+GR%c3%81FICOS.pdf	25/02/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para verificar a validade do documento, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, informe o código LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN e, se solicitado, a chave de acesso.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO 030/2024
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.
UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO ME, EPP
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: de **04/12/2024** até às **09h59 do dia 16/12/2024**.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2024, às 10h (horário oficial de Brasília).
MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: ABERTO.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um) real.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no Anexo I "D" – Termo de Referência
ENDEREÇO PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME: ***https:// portaldecompraspublicas.com.br.***

PREÂMBULO

Tornamos público, a quem possa interessar, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Termos de Referências Anexos I-A, I-B e I-C.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada, no dia **16/12/2024 às 10h** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da ***Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021***, do ***Ato da Presidência da Câmara Municipal de Barueri nº 002/2024 (acesso em: https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/Plano de contratacao Anual),*** do ***Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023***, da ***Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,*** e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através dos sites ***https://portaldecompraspublicas.com.br*** **e** ***https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024*** ou na **Câmara Municipal de Barueri (Diretoria de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e serão respondidos pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA ALMOXARIFADO - LOTE 01 E 02

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para impressão de Materiais Gráficos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. A arte será fornecida pela Câmara Municipal de Barueri.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual – ITEM 142;

b) Haja vista o fato de não termos Ata vigente de Impressos, a aquisição visa garantir o fornecimento destes materiais, atendendo a demanda administrativa dos diversos setores desta Câmara Municipal. Trata-se, portanto, de materiais que compõem o estoque do Almoxarifado, evitando que haja desabastecimento;

c) Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado foi considerado parâmetros técnicos, bem como, o histórico de consumo destes insumos respaldado na média histórica desta Casa de Leis; visto que não se realizou uma compra de Materiais Gráficos no ano de 2023, precisamos comprar em maior quantidade os **itens 3, 4, 5** e **6**; no caso dos **itens 1 e 2**, são materiais que não foram incluídos nas aquisições dos anos anteriores, e o **item 7**: devido a quantidade de impressões e gastos de toners das impressoras, optou-se pelo papel timbrado.

d) Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do edital e legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barueri é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Impressos (Materiais Gráficos), que decorre de uma análise meticulosa das necessidades específicas dos diversos setores, levando-se em consideração a quantidade de funcionários e média de consumo diário destes insumos desta Câmara Municipal.

De acordo com as jurisprudências vinculadas à Lei 14.133/2021, é imprescindível que a contratação pública seja executada com base nos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º).

Logo, a adoção do Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais (vez que tal item se destina a compor o Estoque do Almoxarifado), da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados e da necessidade que os setores administrativos possuem em realizar suas requisições com racionalidade, evitando mobilização desnecessária de recursos e o consequente desperdício.

Opta-se, então, pela SOLUÇÃO SIMPLES, visto que não há necessidade de aquisição de outro produto/serviço associado para completar sua funcionalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

4.1. **Especificações técnicas MÍNIMAS e quantitativos**

ITEM	Descrição detalhada	Centro de custo	Unid.	Quant.
01	**CAPA PARA DIPLOMA**. Em formato fechado 330mmx460mm, aberto no tamanho 660x460mm (com vinco central para fechamento), em papel Especial Metalizado na cor Ouro, gramatura 300g, com acabamento, corte, vinco e dobra, com brasão no centro da capa (quando fechado) no tamanho 5x5cm. Com encaixe para os diplomas de tamanho A3, através de corte demarcado internamente, conforme **IMG 2** do **Anexo I**.	ALMOXARIFADO	UNIDADE	**300**
02	**CAPA PARA PROCESSO COM LOMBADA MÉDIA**. Capa tipo pasta, cor branca, em papel tríplex, tamanho aproximado: fechada 230x320mm, aberta: 462x320mm, gramatura mínima: 300g/m², com lombada lateral de 20mm, com dois furos e grampo plástico removível, para fixação de papel, timbrado, com brasão em impressão 4x0 cores.	ALMOXARIFADO	UNIDADE	**3.000**
03	**CAPA PARA PROCESSO DOIS VINCOS.** Capa tipo pasta, sem lombada, cor branca, em papel tríplex, tamanho aproximado: 230x320mm, gramatura 300g/m², com dois vincos e distância de 20mm entre eles, timbrado, com impressão 4x0 Cor.	ALMOXARIFADO	UNIDADE	**2.500**
04	**ENVELOPE OFÍCIO.** Tamanho 115mm x 230mm, em papel reciclato, gramatura 120g/m², tinta escala, faca especial, corte, vinco e com brasão em impressão 4X0 cores.	ALMOXARIFADO	UNIDADE	**1.000**
05	**ENVELOPE 21 x 28CM.** Envelope modelo saco, tamanho mínimo.: 210mm x 280mm, em papel reciclato, gramatura 120g/m², colorido e timbrado, tinta escala, faca especial, corte, vinco e com brasão em impressão 4X0 cores.	ALMOXARIFADO	UNIDADE	**1.500**
06	**ENVELOPE 26 X 36CM.** Envelope modelo saco, tamanho aprox.: 260mm x 360mm, em papel reciclato, gramatura 120g/m², colorido e timbrado, tinta escala, faca especial, corte, vinco e com brasão em impressão 4X0 cores.	ALMOXARIFADO	UNIDADE	**5.000**

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
Nº 004/2025

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede da Câmara Municipal de Barueri, como Órgão Gerenciador, localizada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), CEP 06401-134, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. WILSON ZUFA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted]933.866-[redacted] SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted]482.398-[redacted], nos termos da ***Lei Federal nº 14.133 – de 1º de abril de 2021***, do ***Ato da Presidência da Câmara Municipal de Barueri nº 002/2024 – de 05 de janeiro de 2024***, do ***Decreto Municipal nº 9.787 – de 12 de abril de 2023***, da ***Lei Complementar nº 123 – de 14 de dezembro de 2006*** e das ***demais normas legais aplicáveis***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **EDITAL Nº 022/2024** (**Processo de Aquisição nº 030/2024**), devidamente homologado em **07 de janeiro de 2025 (07/01/2025)**, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAIS GRÁFICOS (capas diversas, envelopes e papel timbrado), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA**
CNPJ: **27.740.877/0001-75**
ENDEREÇO: **Rua Corina Caiado França, nº 20 a 22, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim (ES), CEP 29313-350**

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 . Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

TELEFONE: **(28) 3322-2299 /** [redacted]
E-MAIL: ***digrapel@uol.com.br***
REPRESENTANTE: **RAPHAEL MARINHO MOREIRA**
CPF: [redacted].**918.857-**[redacted]
RG: [redacted] **SSP/ES**

LOTE 1 (CAPAS DIVERSAS, ENVELOPES E PAPEL TIMBRADO) – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	CAPA PARA DIPLOMA	PRÓPRIA	UNIDADE	240	R$ 29,00	R$ 6.960,00
02	CAPA PARA PROCESSO COM LOMBADA MÉDIA	PRÓPRIA	UNIDADE	2.400	R$ 2,90	R$ 6.960,00
03	CAPA PARA PROCESSO DOIS VINCOS	PRÓPRIA	UNIDADE	2.000	R$ 2,90	R$ 5.800,00
04	ENVELOPE OFÍCIO	PRÓPRIA	UNIDADE	800	R$ 1,20	R$ 960,00
05	ENVELOPE 21CM X 28CM	PRÓPRIA	UNIDADE	1.200	R$ 1,90	R$ 2.280,00
06	ENVELOPE 26CM X 36CM	PRÓPRIA	UNIDADE	4.000	R$ 2,51	R$ 10.040,00
07	PAPEL TIMBRADO A4	PRÓPRIA	UNIDADE	40.000	R$ 0,20	R$ 8.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)						**R$ 41.000,00**

2.2. **Cadastro Reserva:** Não houve manifestação para formação de cadastro reserva.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 . Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

3.1.1. Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços são renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barueri e os órgãos participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Será incluído na presente Ata de Registro de Preços o registro das empresas que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

3.4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados neste instrumento, conforme definido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.**

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO CANCELAMENTO

4.1. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora adjudicatária**, nos moldes da legislação vigente, com observância da ordem de classificação.

4.2. DO REAJUSTE:

4.2.1. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

4.2.2. Na hipótese de prorrogação, após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados, a contar da data do orçamento estimado (nota técnica) – em 27 de agosto de 2024 (27/08/2024), pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – IBGE)**, conforme cláusula 18.1. do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024.

4.2.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2.4. Poderá, eventualmente, ser adotado outro percentual que melhor reflita a variação do período, desde que acordado entre as partes, e nunca superior ao índice eleito.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 . Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

4.2.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

4.3. DA REVISÃO:

4.3.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados pode ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

4.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, solicitar revisão dos preços registrados ou demonstrar que não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador deverá, a princípio, se manifestar sobre o pedido de revisão e, posteriormente, em caso de indeferimento, poderá:

a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de entrega;

b) caso haja a liberação, negociará com as licitantes subsequentes que assinaram a Ata de Registro de Preços;

c) não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.4.1. Os preços registrados, ainda, poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do ***artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021***.

4.5. DO CANCELAMENTO:

4.5.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese tratada no item 4.4. desse instrumento;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 . Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública;

f) por razões de interesse público.

4.5.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente.

4.5.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

5. DOS FISCAIS E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os fiscais e gestores serão indicados e designados conforme previsão contida no **Ato da Presidência nº 007/2024**, disponível em ***https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao***.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

6.1. Os Pedidos de Fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barueri, por meio da emissão de Pedido de Compra, após assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratação será formalizada no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, **nos termos da cláusula XV do Edital**.

6.3. Os Pedidos de Compra estarão vinculados às condições, prazos e obrigações de fornecimento exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** e seus anexos.

6.4. A(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme **condições** e **prazos** previstos no **Ato da Presidência nº 006/2024, disponível em *https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao***.

7.2. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração.

7.3. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 . Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. O pagamento será realizado por meio de **depósito bancário** em conta corrente de titularidade da CONTRATADA: **Banco** [redacted] **Agência** [redacted] **Conta Corrente** [redacted] **CHAVE PIX** [redacted].

7.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As entregas deverão ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, informado no item 5.1. do Termo de Referência Anexo I-A constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2024, contados a partir da data de emissão de cada Autorização de Fornecimento (A. F.) expedida pela Câmara Municipal de Barueri.

8.2. O objeto deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado**, localizado nas dependências da Câmara Municipal de Barueri (Anexo B), situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), CEP 06401-134, em dias úteis, **das 09h às 16h**.

8.3. Ao Setor de Almoxarifado, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o ***artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021***:

a) provisoriamente, em **no máximo 05 (cinco) dias úteis**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em **até 05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

8.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:

a) **rejeitá-lo no todo ou em parte**, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

b) **determinar sua complementação**, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5. Os materiais entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação expedida pelo Setor de Almoxarifado.

8.6. O Recebimento Definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

8.7. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido nas cláusulas acima, resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na Proposta Comercial apresentada e nos respectivos anexos destes documentos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

9.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com os eventuais custos inerentes à análise dos produtos entregues, sempre que for identificada qualquer alteração da qualidade destes.

9.2. Caberá a CONTRATADA substituir, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de validade.

9.3. A CONTRATADA deverá atender toda a legislação vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

9.5. Caberá a CONTRATANTE indicar os locais de entrega dos produtos e os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, a quem competirá o acompanhamento, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 . Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

9.6. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por servidor do Setor de Almoxarifado designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, dirimindo as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dando ciência à Administração.

9.7. Caberá a CONTRATANTE emitir o Pedido de Compra, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, aplicando, quando necessário, as penalidades previstas.

9.8. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da CONTRATANTE.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 . Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

I) **moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado do valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;

II) **compensatória**:

O atraso superior a **10 (dez) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.

a) Para a inexecução parcial do contrato, multa de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

b) Para a inexecução parcial que cause grave dano, multa de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.**

c) Para a inexecução total do contrato, multa compensatória de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.**

d) Para a infração descrita na alínea "d" da Cláusula 10.1. (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.**

e) Para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da Cláusula 10.1. (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.**

10.1.2. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela CONTRATANTE, se efetuado dentro dos prazos fixados no Contrato ou instrumento equivalente.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na ***Lei nº 14.133, de 2021***.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das Sanções, levará em consideração a

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 . Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.

10.6. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.

10.8. As Sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. Não serão aplicadas as Sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

10.9.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na ***Lei Federal nº 14.133, de 2021***, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela ***Lei Federal nº 12.846, de 2013***, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

10.11. Deve ser levada em consideração, na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, conforme diretrizes contidas nos artigos 56 e 57 do ***Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022***, sem prejuízo das orientações fixadas pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Barueri.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 . Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

11. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

11.1. Os gestores/fiscais designados serão responsáveis pelo supervisionamento da conformidade da contratada quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA8000, ISO 14001** e se valerão dos formulários relacionados a seguir (todos disponíveis através do caminho **R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações**):

a) Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para Compra sem Contrato (**AQ_F6/004** e **AQ_F6/005**); e,

b) Formulário de Ocorrência de Não-Conformidade do Produto/Serviço/Conduta (**AQ_F6/011**).

11.2. Adicionalmente, quando couber, o fornecedor estará sujeito à fiscalização por parte da **Coordenadoria da Qualidade e Inovação** para controle dos **aspectos ambientais e sociais** da contratação, em que poderá vir a ser submetido a visita e entrevista, conforme documento normativo:

a) REGISTRO DE POSICIONAMENTO DE FORNECEDORES (**AQ_F6/012**);

b) CHECKLIST DE VISITA A FORNECEDOR (**AQ_F6/013**); e,

c) REGISTRO DE MONITORAMENTO DE VISITA AMBIENTAL (**AQ_F6/014**).

11.3. O contratado fica ciente da **Política de Reparação do Trabalho Infantil** da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site ***https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000*** e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.

11.4. O CONTRATADO cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em ***https://www.barueri.sp.leg.br/SIG***.

11.5. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO 9001, SA8000 e ISO 14001**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em ***https://www.barueri.sp.leg.br/SIG***.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** e seus anexos.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 . Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

12.2. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.2.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barueri, 30 de janeiro de 2025.

Assinaturas:

WILSON ZUFA JUNIOR
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

RAPHAEL MARINHO MOREIRA:[redacted]
Assinado de forma digital por RAPHAEL MARINHO MOREIRA:[redacted]
Dados: 2025.01.28 09:43:37 -03'00'

RAPHAEL MARINHO MOREIRA
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) Matheus Martins da Silva

2) Salomão Gomes Neves

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 004/2025 – ANEXO A

MODELO DE PEDIDO DE COMPRA

CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI
ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, Nº 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134
CNPJ: 06.285.606/0001-30
DIRETORIA DE COMPRAS

Data:
Emitido por:
Página 1 / 1
Sistema CECAM

MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra: Data:
Modalidade: Nº/Ano:
Contrato:
Proc. Adm.:
Aplicação:
Justificativa:
Tipo de Objeto:
Objeto:

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

Endereço:
Telefone:
E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Endereço: WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134
Prazo de Entrega:
Condição de Pagamento:
Responsável:
Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CNPJ: 06.285.606/0001-30
Endereço: ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP
Nº Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo: .....

Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Liquido
.....	...	...	00,00	00,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
...	...	...	...	00,00

Total por Centro de Custo: 00,00

Empenho(s)

Nº/Ano	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor
...	...	...	.....	.....	00,00

Total de Empenho(s): 00,00

Total Geral: 00,00

(valor por extenso)

Barueri, xx de xxxxx de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 004/2025 – ANEXO B
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CONTRATADO: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 004/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS (capas diversas, envelopes e papel timbrado)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (***https://doe.tce.sp.gov.br/***), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

HASH: 90ce8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 . Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 30 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **WILSON ZUFA JUNIOR**

Cargo: Presidente

CPF: [redacted].482.398-[redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **WILSON ZUFA JUNIOR**

Cargo: Presidente

CPF: [redacted].482.398-[redacted]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **WILSON ZUFA JUNIOR**

Cargo: Presidente

CPF: [redacted].482.398-[redacted]

Assinatura: _____

Nome: **FLAVIA CAVALEIRO RODRIGUES**

Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão

CPF: [redacted].868.658-[redacted]

Assinatura: _____

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 . Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Pela CONTRATADA:

Nome: **RAPHAEL MARINHO MOREIRA**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: [redacted]918.857-[redacted]

Assinatura: RAPHAEL MARINHO MOREIRA:[redacted]918857[redacted]

Assinado de forma digital por RAPHAEL MARINHO MOREIRA:[redacted]
Dados: 2025.01.28 09:43:57 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **WILSON ZUFA JUNIOR**

Cargo: Presidente

CPF: [redacted]482.398-[redacted]

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

Nome: **DHIOGO DA SILVA LOMBARDI**

Cargo: Agente de Segurança Legislativo

CPF: [redacted]932.448-[redacted]

Assinatura: _____

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

Nome: **JOAO ANSELMO SIQUEIRA**

Cargo: Oficial Legislativo

CPF: [redacted]102.408-[redacted]

Assinatura: _____

Nome: **JONATHAN MAIA MOREIRA LIMA**

Cargo: Recepcionista

CPF: [redacted]284.798-[redacted]

Assinatura: _____

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 . Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº PE 006/2025 CMMN/2025

Acessar Contratação

Última atualização 15/04/2025

Local: Itapecuru Mirim/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/04/2025 15:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 23614456000147-1-000020/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de serviços gráficos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 135.726,89

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 123.181,11

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data	Tipo
EDITAL N 006.2025 - SERVICOS GRAFICOS.pdf	15/04/2025	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-04 em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Contrato nº 019/2025

Última atualização 26/05/2025

Local: Itapecuru Mirim/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Carta Contrato **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 019 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2025 **Data de assinatura:** 20/05/2025

Vigência: de 20/05/2025 a 20/05/2026

Id contrato PNCP: 23614456000147-2-000022/2025 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 23614456000147-1-000020/2025

Objeto:

Carteira de couro, personalizada, poder legislativo, com brasão | Adesivo interno para veículo medindo 10 cm x 15 cm | Bloco de papel para flip chart 62x86cm, papel sulfite 75 g, com 50 folhas, serrilhadas | Boton com brasão república em metal dourado, estampado e esmaltado, medindo 17 x 21 mm, com trava metal no verso | Conjunto completo de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, três mastros de metal tri partido com ponta de lança e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. BORDADAS - KIT COMPLETO | Brasão municipal em acrílico com relevo em acrílico espelhado + iluminação retroversa em LED (1,00X1,10 CM) | Capa De Processo F–4, 4x0 Cores, Papel Couchê 23... Continuar Lendo >

VALOR CONTRATADO

R$ 123.181,11

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.740.724/0001-65 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: M G S GAMA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO N 019-2025 ASS-PRESIDENTE.pdf	26/05/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Documento assinado digitalmente, valide em https://pncp.gov.br/app/contratos/23614456000147/2025/22 HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Este documento pode ser verificado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

Folha:_____
Proc. n °: 019/2025
Rubrica:_____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE O SR. FRANCEMILSON GARCES SANTANA E A EMPRESA M S G GAMA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, situada na Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **M S G GAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.740.724/0001-65, com sede na Travessa do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP: 65.495-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **Martha Geysa Serra Gama**, inscrito (a) no CPF sob o nº 617.859.223-00, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Resolução Legislativa nº 008/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para aquisição de serviços gráficos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Folha:_____
Proc. n °: 019/2025
Rubrica:_____

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capa De Processo F–4, 4x0 Cores, Papel Couchê 230 G.Policromia	2000	R$ 5,66	R$ 11.320,00
2	Timbrado F–8, 4x0 Cores, Papel Ap..75gr **(BLOCO)**	200	R$ 41,73	R$ 8.346,00
3	Criaçao de Layout E Impressao de Informativo 08 Paginas Para A Camara Municipal,Papel Couche 115 G, Policromia 4x4 e laminado	1500	R$ 9,59	R$ 14.385,00
4	Banner Tamanho 0.90x1.20 Impressão Digital Em Lona	30	R$ 123,86	R$ 3.715,80
5	Envelope Tipo Saco Kraft Puro,Timbrado	2.000	R$ 2,94	R$ 5.880,00
6	Envelope Ofício Branco, Timbrado Colorido	2000	R$ 3,11	R$ 6.220,00
7	Agenda personalizada estilo luxo	50	R$ 98,23	R$ 4.911,50
8	Adesivo Decorativo e personalizado para parede internas **(M2)**	100	R$ 173,26	R$ 17.326,00
9	Placa em acrílico com impressão e relevos em DTF UV 30x10cm	11	R$ 84,80	R$ 932,80
10	Brasão municipal em acrílico com relevo em acrílico espelhado (0,65X0,65 CM)	1	R$ 1.008,83	R$ 1.008,83
11	Brasão municipal em acrilico com relevo em acrilico espelhado + iluminação retroversa em LED (1,00X1,10 CM)	1	R$ 2.501,17	R$ 2.501,17
12	Letreiro externo em PVC 10mm com acrílico dourado espelhado (4,00x0,80 CM)	1	R$ 3.819,67	R$ 3.819,67
13	Letreiro interno em PVC 10mm com acrílico dourado espelhado (3,20X0,70 CM)	1	R$ 3.955,17	R$ 3.955,17
14	Canetas personalizadas estilo luxo	100	R$ 16,82	R$ 1.682,00
15	placa em PVC Expandido de 5mm com impressao e relevos em DTF UV 30x10cm (sinalização internas)	40	R$ 38,01	R$ 1.520,40
16	Conjunto completo de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da	1	R$ 5.500,50	R$ 5.500,50

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Folha:_____
Proc. n °: 019/2025
Rubrica:_____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

	ABNT1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras, três mastros de metal tri partido com ponta de lança e uma base suporte tripé em madeira nobre envernizado com três furos. BORDADAS - KIT COMPLETO			
17	Tapete capacho emborrachado antiderrapante personalizado 1,30 m./ 0,70 m	4	R$ 265,82	R$ 1.063,28
18	PLACA DE HOMENAGEM Especificação: Tamanho A4, material acrillico, capa em veludo	50	R$ 191,80	R$ 9.590,00
19	Edição e impressão do Livro da Lei Orgânica do município tam. 0,15x0,24 cm, 100 páginas, Papel Couche 115 G, Policromia 4x4 e laminado	50	R$ 36,98	R$ 1.849,00
20	Edição e impressão do Livro do Regimento Interno da Câmara Municipal, tam. 0,15x0,24 cm, 100 páginas Papel Couche 115 G, Policromia 4x4 e laminado	50	R$ 36,98	R$ 1.849,00
21	Bloco de Recado c/100 Folhas-Formato 17,0 X 10,0 cm, (Fechado), Capa papel cartão duo desing 250g; miolo em offset 90g, Cor: capa 4/0, miolo 1/0. acabamento: wire-o.	1000	R$ 6,63	R$ 6.630,00
22	Diploma: impressão em papel couché com brilho; impressão colorida frente e verso do conteúdo; tamanho A5 (14,8x21 cm); peso 300mg³. Conteúdo a ser definido pelo requisitante	200	R$ 4,75	R$ 950,00
23	Galeria de vereadores em aço 91x61cm placa 85x58cm e com letreiro dourado.	1	R$ 1.203,67	R$ 1.203,67
24	Adesivo interno para veículo medindo 10 cm x 15 cm	12	R$ 14,19	R$ 170,28
25	Boton com brasão república em metal dourado, estampado e esmaltado, medindo 17 x 21 mm, com trava metal no verso	15	R$ 65,60	R$ 984,00
26	Carteira de couro, personalizada, poder legislativo, com brasão	12	R$ 210,43	R$ 2.525,16
27	Chaveiro mosquetão, medindo 37 mm x 152 mm, com base em metal dourado, estampado, esmaltado, com argola para chaves	20	R$ 15,81	R$ 316,20

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Folha:_____
Proc. n °: 019/2025
Rubrica:_____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

28	Kit de mastro em alumínio c/ 03 ponteiras em aço inox e base em mármore 80 cm x 10 cm	2	R$ 973,50	R$ 1.947,00
29	Placa legislativa dos vereadores 80 x 70 cm feita em vidro temperado com quatro furos e adesivo espelhado e quatro	11	R$ 621,00	R$ 6.831,00
30	Prendedor de gravata com brasão da república federativa do brasil em metal dourado, estampado, esmaltado, medindo 17 mm x	10	R$ 91,57	R$ 915,70
31	Bloco de papel para flip chart 62x86cm, papel sulfite 75 g, com 50 folhas, serrilhadas	30	R$ 80,79	R$ 2.423,70
32	Convite tamanho 15x21 cm, papel couche 230 g, 4x0 cores, impressão em alta resolução, com envelopes	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
Valor Total				**R$ 135.722,83**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

3.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

3.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 3.1;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

3.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.5.1. O prazo de garantia obedece ao que está previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. Os serviços serão entregues de acordo com a solicitação, no horário de expediente da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA ou em detrimento da Câmara Municipal, localizada na Av. do Comércio, s/nº, Centro, Miranda do Norte – MA.

4.2. A contratada deverá arcar com as despesas com seguro e transporte dos equipamentos até os locais dos serviços.

4.3. Esta Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se constatados em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de **R$ 135.722,83 (cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)**, a serem pagos conforme a demanda.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Folha:_____
Proc. n °: 019/2025
Rubrica:_____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

7. CLÁUSULA SÉTIMA- PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

9.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

10.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

13.3. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Miranda do Norte
01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades administrativas
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 08/2023 e,

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do Norte – MA, 20 de maio de 2025.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Folha:_____
Proc. n °: 019/2025
Rubrica:_____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

FRANCEMILSON GARCES SANTANA:77787137304

FRANCEMILSON GARCES SANTANA:77787137304
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187, CN=FRANCEMILSON GARCES SANTANA:77787137304
Eu sou o autor deste documento
2025.1.0

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA
FRANCEMILSON GARCES SANTANA
Representante legal do **CONTRATANTE**

MARTHA GEYSA SERRA GAMA:61785922300

Assinado de forma digital por MARTHA GEYSA SERRA GAMA:61785922300
Dados: 2025.05.20 11:34:36 -03'00'

M G S GAMA
MARTHA GEYSA SERRA GAMA
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Aviso de Contratação Direta nº 90009/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/04/2025

Local: Porto Alegre/RS **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 2 REGIAO - CREF2/RS

Unidade compradora: 927338 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª - RS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/04/2025 16:28 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03566870000110-1-000015/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material de consumo para reposição dos itens do almoxarifado

Informação complementar:

Valor da compra

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 21.089,01	R$ 19.787,10

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

Este documento foi gerado pelo usuário 014.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO GOLTZ MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Empenho nº 533

Última atualização 05/05/2025

Local: Porto Alegre/RS **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 2 REGIAO - CREF2/RS

Unidade executora: 927338 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª - RS

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PAC 2025/009 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2025 **Data de assinatura:** 03/05/2025

Vigência: de 03/05/2025 a 03/06/2025

Id contrato PNCP: 03566870000110-2-000017/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 03566870000110-1-000015/2025

Objeto:

Envelope meio saco KRAFT NATURAL 200x280mm; Material Kraft; Tamanho (C X L):200x280mm; Cor:natural; Gramatura: 80g/m;Impressão personalizada, cor 1x0 (PRETO) Envelope Ofício Janela 75g/m² Material: Offset;Tamanho (C X L): 114 X 229mm Cor: Branco;Gramatura: 75 g/m; Acabamento: Comum Janela transparente; Impressão personalizada, cor 1x0 (PRETO)

VALOR CONTRATADO

R$ 8.100,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.485.774/0001-79 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ARAUJO LICITACOES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
TERMODECINCIANEARAJOLICITAESass.pdf	05/05/2025	Nota de Empenho

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Este documento foi juntado ao processo eletrônico em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Para verificar a assinatura acesse, digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. **HASH**: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente.

Item n° 7

Descrição: Envelope

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 2.000 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 0,9583 **Valor total estimado:** R$ 1.916,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 30/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 28.485.774/0001-79 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ARAUJO LICITACOES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2.000 **Valor unitário homologado:** R$ 0,95 **Valor total homologado:** R$ 1.900,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

TERMO DE REFERÊNCIA
PAC 2025/009

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo para reposição dos itens do almoxarifado**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Para Impressão Formatado	461889	Resma	400	R$ 21,5357	R$ 8.614,28
2	Saco Plástico Lixo Capacidade: 20 L	234552	Pacote 100 unidades	40	R$ 10,1150	R$ 404,60
3	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L	394459	Pacote 100 unidades	45	R$ 18,1455	R$ 816,55
4	Copo Descartável	417219	Caixa com 2.500 unidades	3	R$ 93,5358	R$ 280,61
5	Porta Documentos	289687	Embalagem 50 unidades	60	R$ 21,9067	R$ 1.314,40
6	Envelope Saco Impressão personalizada, cor 1x0	473305	Unidade	500	R$ 1,1992	R$ 599,60
7	Envelope Meio Saco Impressão personalizada, cor 1x0	613260	Unidade	2.000	R$ 0,9583	R$ 1.916,60
8	Envelope Ofício Janela Impressão personalizada, cor 1x0	459368	Unidade	10.000	R$ 0,6480	R$ 6.480,00
9	Envelope convite Impressão personalizada, cor 4x0	459297	Unidade	500	R$ 0,9150	R$ 457,50
10	Pilha Tamanho: Palito, Modelo: AAA	419860	Embalagem 4 Unidade	10	R$ 10,6709	R$ 106,71
11	Pilha Tamanho: Pequena, Modelo: AA	419859	Embalagem 4 Unidade	8	R$ 12,2700	R$ 98,16
	VALOR GLOBAL: R$ 19.587,25 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e sete e vinte e cinco)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Para o item 1, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. Para os itens 2 a 11, o prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do Aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de materiais para limpeza e higienização diária das dependências da sede do CREF2/RS, em Porto Alegre e também das seccionais em Caxias do Sul e em Pelotas, a aquisição é fundamental e necessária;

2.2. A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir a higienização e limpeza das dependências da sede do CREF2/RS e de suas seccionais, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta Autarquia;

2.3. O CREF2/RS e suas seccionais, recebem diariamente um significativo número de profissionais registrados, formandos, colaboradores, fornecedores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências desta Autarquia e de suas seccionais, então é importante proporcionar estruturas adequadas para à manutenção da higiene e da limpeza.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada abaixo:

ITEM 1

Papel para impressão
Tipo papel: Papel sulfite
Gramatura: 75 g/m²
Cor: Extrabranca
Comprimento: 297mm
Largura: 210mm

ITEM 2

Saco Plástico Lixo
Capacidade: 20 Litros
Cor: Preta
Características adicionais: Reforçado

ITEM 3

Saco Plástico Lixo
Capacidade: 50 Litros
Cor: Preta
Largura: 63cm
Altura: 80cm
Características Adicionais: Suporta 10kg
Espessura: 0,06mm
Material: Polietileno alta densidade

ITEM 4

Copo Descartável
Material: Poliestireno
Capacidade: 200 ML
Aplicação: Água/suco e refrigerante
Características Adicionais: Atóxico, de acordo c/Norma Abnt, Nbr 14865
Cor: Branco

ITEM 5

Porta Documentos
Material: Plástico cristal
Largura: 10,50cm
Altura: 7,5cm
Tipo fechamento: Aba
Características adicionais: Com papel
Gramatura 240g/m²
Cor: Incolor

ITEM 6

Envelope saco
Material: Kraft
Tamanho (C X L): 360 X 260mm
Cor: Natural
Gramatura: 80 g/m
Impressão personalizada, cor 1x0

ITEM 7

Envelope meio saco
Material: Kraft

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Tamanho (C X L): 200 X 280mm
Cor: Natural
Gramatura: 80 g/m
Impressão personalizada, cor 1x0

ITEM 8

Envelope Ofício Janela
Material: Offset
Tamanho (C X L): 114 X 229mm
Cor: Branco
Gramatura: 75 g/m
Acabamento: Comum Janela transparente
Impressão personalizada, cor 1x0

ITEM 9

Envelope convite
Material: Offset
Modelo: Saco padrão
Tamanho (C X L): 162 X 229mm
Cor: Branco
Gramatura: 90 g/m
Impressão personalizada, cor 4x0

ITEM 10

Pilha AA
Tamanho: Pequena
Modelo: AA
Características adicionais: Não recarregável
Sistema eletroquímico: Alcalina
Tensão Nominal: 1,5V

ITEM 11

Pilha AAA
Tamanho: Palito
Modelo: AAA
Características adicionais: Não recarregável
Sistema eletroquímico: Alcalina
Tensão Nominal: 1,5V

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos devem ser de boa qualidade, de marca conhecida no mercado regional, devendo ser discriminado na proposta a marca oferecida;

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ARAÚJO LICITAÇÕES LTDA declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº 90009/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Apucarana - PR, 02 de maio de 2025.

ALBERTO FERNANDES DE ARAUJO:36642843991

Assinado de forma digital por ALBERTO FERNANDES DE ARAUJO:36642843991
Dados: 2025.05.03 14:13:54 -03'00'

Alberto Fernandes de Araujo

Representante Legal

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

03.566.870/0001-10	Nota de empenho 533	Exercício 2025

Número: 533 **Processo:** PAC 2025/009 **Emissão:** 30/04/2025
Tipo: Global
Modalidade Contratada: Dispensa de licitação

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Favorecido
Nome: ARAÚJO LICITAÇÕES LTDA
Endereço: RUA SUSSUMU OHARA Nº 88
Bairro: JARDIM PRIMAVERA Cidade/UF: APUCARANA / PR
CEP: 86800876 Telefone: (43) 99921-0473
Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF	Dados Bancários
28.485.774/0001-79	Banco: Conta: Agência:

Valor: 8.100,00
Oito Mil e Cem Reais

Histórico:
Aquisição de material de consumo de pronta entrega para reposição dos itens do almoxarifado.

Centros de Custos	Valor	Saldo
01.03 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	8.100,00	8.100,00
Total	8.100,00	

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta
20.000,00	**8.100,00**	**11.900,00**

PORTO ALEGRE-RS, 30 de abril de 2025

ALESSANDRO DE AZAMBUJA GAMBOA
PRESIDENTE
CREFRS 1534
600.937.570-34

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90004/2025

Acessar Contratação

Última atualização 14/05/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHAO

Unidade compradora: 926917 - CONSELHO REGIONAL DE MED. EST. DO MARANHAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06353247000178-1-000020/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material gráfico institucional padronizado (envelopes timbrados, capas de processo, etiqueta de segurança para carteira profissional de médico, certificado de segurança para comissões e registros de empresa, e canecas personalizadas), para atender às demandas do CRM-MA.

Informação complementar:

Na existência de divergências entre as especificações constantes no Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Compras.gov.br (CATMAT) e as especificações deste Termo.de Referência, prevalecem as do Termo. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92691705900042025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 19.605,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 13.538,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Envelope	600	R$ 0,84	R$ 504,00
2	Envelope	600	R$ 1,08	R$ 648,00
3	Envelope	1000	R$ 1,26	R$ 1.260,00
4	Envelope	500	R$ 1,59	R$ 795,00
5	Capa	1500	R$ 1,29	R$ 1.935,00

Exibir: 5 | 1-5 de 9 itens | Página: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 061.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Ata nº 00007/2025

Última atualização 23/06/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 23/06/2025 **Data de assinatura:** 18/06/2025 **Vigência:** de 24/06/2025 a 24/06/2026

Id ata PNCP: 06353247000178-1-000020/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 06353247000178-1-000020/2025

Objeto:

Aquisição de material gráfico institucional padronizado (envelopes timbrados, capas de processo, etiqueta de segurança para carteira profissional de médico, certificado de segurança para comissões e registros de empresa, e canecas personalizadas), para atender às demandas do CRM-MA.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00007	23/06/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
Para validar acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN, informe o código LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN e valide o documento digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CRM-MA - CRMMA/COLIC

Ata de Registro de Preços nº 07/2025

Processo Administrativo nº 25.10.000000501-3

O(A) **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO**, com sede no(a) Rua Carutapera, Qd. 37B, Nº 02 – Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.353.247/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Dr. José Albuquerque de Figueiredo Neto, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 90004/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo SEI nº 25.10.000000501-3, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de material gráfico institucional padronizado (envelopes timbrados e capas de processo)**, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 4 e 5 do Termo de Referência, anexo do Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**ROGER ANDRE BRAUN – CNPJ 29.253.577/0001-97** **Endereço**: Rua Saudades, 418D - Cristo Rei – Chapeco/SC - CEP 89810-110 **Telefone**: (49) 3304-5883 / (49) 99105-1644 E-**mail**: rmb.licitacao@hotmail.com				
-	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Qtde Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**
1	Envelope Timbrado Branco - 11,5cm X 23cm (Conforme Termo de Referência)	UND	600	R$ 0,62	R$ 372,00
2	Envelope Timbrado Pardo - 20cm X 28cm (Conforme Termo de Referência)	UND	600	R$ 0,91	R$ 546,00
3	Envelope Timbrado Pardo - 26cm X 36cm (Conforme Termo de Referência)	UND	1000	R$ 1,12	R$ 1.120,00
4	Envelope Timbrado Pardo - 31cm X 41cm (Conforme Termo de	UND	500	R$ 1,41	R$ 705,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

	Referência)				
5	Capa de Processo (Registro Médico) (Conforme Termo de Referência)	UND	1500	R$ 1,11	R$ 1.665,00
				Valor total estimado	R$ 4.408,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Medicina do Maranhão.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís, 17 de junho de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO

José Albuquerque de Figueiredo Neto

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Presidente

ROGER ANDRE BRAUN

Roger André Braun

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Documento assinado eletronicamente por **ROGER ANDRE BRAUN ME registrado(a) civilmente como ROGER ANDRE BRAUN**, **Usuário Externo**, em 17/06/2025, às 17:36, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **José Albuquerque de Figueiredo Neto**, **Presidente**, em 18/06/2025, às 13:35, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2649048** e o código CRC **8CEF2578**.

CRM-MA

Rua Carutapera, Quadra 37B, N° 02 - Bairro Jardim Renascença | CEP 65075-690 | São Luís/MA - https://crmma.org.br/

Referência: Processo SEI nº 25.10.000000501-3 | data de inclusão: 17/06/2025

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/06/2025

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA

Unidade compradora: 926224 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01072076000195-1-000059/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual confecção de envelopes e capas de processo personalizados, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92622405900252025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 11.580,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 7.147,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Capa processo	600	R$ 5,62	R$ 3.372,00
2	Envelope	500	R$ 3,72	R$ 1.860,00
3	Envelope	800	R$ 4,06	R$ 3.248,00
4	Envelope	500	R$ 6,20	R$ 3.100,00

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 701.***.***-04 em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN.

Ata nº 043/2025/2025

Última atualização 29/07/2025

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2025 **Data de assinatura:** 28/07/2025 **Vigência:** de 28/07/2025 a 28/07/2026

Id ata PNCP: 01072076000195-1-000059/2025-000001 **Fonte:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Id contratação PNCP: 01072076000195-1-000059/2025

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual confecção de envelopes e capas de processo personalizados, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços	29/07/2025	Ata de Registro de Preço
Extrato da Ata de Registro de Preços	29/07/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce22468 23de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Contratação
Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.107654.2025
Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços
Assunto: ROGER ANDRE BRAUN ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SGAP/SGAP-CPC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025/DPE-RO

PROCESSO SEI: 3001.100317.2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES, nomeado(a) pela Portaria nº 1472/2023/DPG/DPERO de 25 de julho de 2023, publicada no DOE-DPERO n.º 1023, ano V, de 26 de julho de 2023, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das na Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento nº 0103/2023-GAB/DPERO, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual confecção de envelopes e capas de processo personalizados, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90025/2025/DPE-RO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ROGER ANDRE BRAUN ME	**CNPJ:** 29.253.577/0001-97	
Endereço: RUA SAUDADES, 418D - CRISTO REI - CEP: 89.810-110 - CHAPECÓ/SC		
E-mail: rmb.licitacao@hotmail.com	**Telefone:** (49) 3304-5883 / (49) 99105-1644	
Representante legal: ROGER ANDRE BRAUN	**RG:** 4936798 SSP-SC	**CPF:** 053.632.129-01

Preços registrados:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Confecção de CAPA DE PROCESSO personalizadas 4x1 cores, com 3 vincos Papel off-set 240g Com plastificação B.O.P.P na frente, brilho 30 micras Formato aproximado: largura 33cm x 54cm de cumprimento (aberto), com 4 perfurações no centro para anexos, personalizado com logotipo da instituição	UNID	300	600	3,81	2.286,00
02	Confecção de ENVELOPE PEQUENO personalizado Tipo saco Material Kraft Personalizado com o logotipo da instituição Cor ouro, 4x0 cores Tamanho 200mm x 280mm.	UNID	250	500	2,17	1.085,00
03	Confecção de ENVELOPE MÉDIO personalizado Tipo saco Material Kraft Personalizado com o logotipo da instituição Cor ouro, 4x0 cores Tamanho 240mm x 340mm.	UNID	250	800	2,47	1.976,00
04	Confecção de ENVELOPE GRANDE personalizado Tipo saco Material Kraft Personalizado com o logotipo da instituição Cor ouro, 4x0 cores Tamanho 370mm x 470mm.	UNID	400	500	2,60	1.800,00
TOTAL						**R$ 7.147,00**

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. Conforme estabelecido nos item **7.1** do termo de referência.

4. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Conforme condições estabelecidas no item **9** do termo de referência.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

5.1.2. Na hipótese de renovação dos quantitativos da ata, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedada adesão a presente ata de registro de preços.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará, periodicamente, a cada seis meses, pesquisa de mercado com o objetivo de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superior a **10% (dez por cento)** a Defensoria Pública do Estado de Rondônia convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.4.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma em que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública, atingindo variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item superiores a **10% (dez por cento);**

7.4.3. Seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Defensoria Pública do Estado de Rondônia a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados ou quando os percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem inferiores a **10% (dez por cento)**, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a honrar os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item **7.6,** o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado ou aceitar, de forma justificada, a atualização proposta pelo contratado.

7.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10. Liberado o fornecedor na forma do item **7.9**, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.12. Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.13. O registro do preço do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia quando o fornecedor:

7.13.1. For liberado;

7.13.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.13.4. Sofrer sanção de declaração de inidoneidade para contratar e

7.13.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.14. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

7.14.1. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.14.2. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.14.3. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.15. No caso de cancelamento da ata de registro de preços ou do registro do preço do fornecedor por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item **17** do Termo de Referência.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Caso a empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado nos termos do **item 7.**

9.2. Dessa forma, obedecendo a ordem de classificação, os demais licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva poderão ser convocados para o fornecimento do objeto.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
Secretária Geral de Administração e Planejamento

ROGER ANDRE BRAUN - ME
ROGER ANDRE BRAUN
Representante legal da empresa

Documento assinado eletronicamente por **Roger André Braun**, **Usuário Externo**, em 24/07/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz de Andrade Chaves**, **Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 25/07/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0728409** e o código CRC **B9DC8290**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.107654.2025.

Documento SEI nº 0728409v17

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 52/2024

Acessar Contratação

Última atualização 29/08/2024

Local: Nova Bandeirantes/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/08/2024 12:07 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2024 07:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 33683822000173-1-000066/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Diante da complexidade e diversidade de demandas enfrentadas pelas Secretarias Municipais, identificou-se a imprescindível necessidade de aquisição de material gráfico para atender às demandas inerentes a essas áreas estratégicas. A constante busca por uma administração pública eficiente e transparente exige meios eficazes de comunicação, e é nesse contexto que a confecção de material gráfico se torna crucial para a consecução dos objetivos institucionais.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 930.240,78

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 551.822,20

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER, CPF 019.***.***-** para uso exclusivo em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento disponibilizado nacionalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

89697	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N 50	10	R$ 46,67	R$ 466,70
89698	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO N°20	107	R$ 28,33	R$ 3.031,31
89699	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO N°30	86	R$ 34,33	R$ 2.952,38
89700	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO N°40	45	R$ 40,00	R$ 1.800,00
89701	ATESTADO MEDICO F/18 Vla 50x1	1000	R$ 8,62	R$ 8.620,00

Exibir: 5 | 1-5 de 110 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Documento assinado digitalmente
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a

CIDADAO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONFECCAO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificacoes e quantidades discriminadas no Term

LICITAÇÃO Nº: 00000000052/2024

MODALIDADE: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: NOVA BANDEIRANTES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 19/09/2024

ABERTURA PROPOSTAS: 02/09/2024

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 02/09/2024

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 19/09/2024

Ítens

- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO PARA PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 50X1 VIA, F-9, F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G**
  Quantidade: 1000 por R$ 14,86 = R$ 14.860,00
  PARTICIPANTES: GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA ★, GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA- EPP, AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA

- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ROA AMBULATORIAL - BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSAO 1 COR, NO FORMATO 9, 31X31 COM FOTOLITO, PAPEL A4**
  Quantidade: 150 por R$ 4,80 = R$ 720,00
  PARTICIPANTES: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA ★, GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA, GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA- EPP

- **SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO,MODELO 20**
  Quantidade: 36 por R$ 62,00 = R$ 2.232,00
  PARTICIPANTES: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA ★, GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA, GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA- EPP

- **SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO,MODELO 30**
  Quantidade: 50 por R$ 70,00 = R$ 3.500,00
  PARTICIPANTES: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA ★, GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA, GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA- EPP

- **SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO CARIMBO AUTO ENTINTADO, ATE 4 LINHAS, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, ALMOFADA SUBSTITUIVEL MEDINDO 68MMX 47MM**
  Quantidade: 45 por R$ 34,00 = R$ 1.530,00
  PARTICIPANTES: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA ★, GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA, GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA- EPP

- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE HANSENIASE IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G/M2, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 18, IMPRESSAO OFF-SET, COR DA FONTE PRETO**
  Quantidade: 500 por R$ 13,72 = R$ 6.860,00
  PARTICIPANTES: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA ★, GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA, GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA- EPP

- **SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - PAPEL VERGE, COLORIDO**
  Quantidade: 1000 por R$ 1,86 = R$ 1.860,00
  PARTICIPANTES: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA ★, GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA- EPP

- **SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE, COLORIDO**
  Quantidade: 900 por R$ 2,06 = R$ 1.854,00
  PARTICIPANTES: GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA ★, GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA- EPP, AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA

- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E-SUS), FORMATO F9 - 21X31 CM, 1X1 CORES, SULFITE 75G, 100X1 VIA**
  Quantidade: 200 por R$ 13,93 = R$ 2.786,00
  PARTICIPANTES: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA ★, GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA, GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA- EPP

- **SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CARTELA DE BINGO PERSONALIZADA PARA EXPOSICAO DE FEIRA AGROPECUARIA, 4 CORES MEDINDO F8 - 24X33 CM,COM FOTOLITO INCLUSO, CORTE E VINCO**
  Quantidade: 800 por R$ 1,95 = R$ 1.560,00
  PARTICIPANTES: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA ★, GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA, GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA- EPP

- **ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO - NO FORMATO RETANGULAR,MEDINDO IMPRESSAO CONTINUA,FORMULARIO CONTINUO DE ETIQUETA ADESIVA EM DUAS COLUNAS,CAIXA COM 8000 ETIQUETAS,NA COR BRANCA,MATERIAL RESISTENTE**
  Quantidade: 270 por R$ 19,00 = R$ 5.130,00
  PARTICIPANTES: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA ★, GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA- EPP

- **SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE REFIL PARA CARIMBO, ...**
  Quantidade: 30 por R$ 43,00 = R$ 1.290,00
  PARTICIPANTES: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA ★, GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA, GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA- EPP

- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETA PERSONALIZADA,ADESIVO POLICROMIA COM BRILHO 190G/M2,EM 4/0 CORES,FECHADO MEDINDO 82,00X60,00MM**
  Quantidade: 200 por R$ 25,00 = R$ 5.000,00
  PARTICIPANTES: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA ★, GRAFICA E EDITORA CORREA LTDA- EPP

- **SERVICO DE IMPRESSAO - IMPRESSOES DE REVISTA FRENTE E VERSO COM 24 PAGINAS,EM 4/4 CORES,EM PAPEL COUCHE 220,00G/M2 COM DOBRAS CORTE RETO,NO FORMATO A4**
  Quantidade: 5000 por R$ 6,80 = R$ 34.000,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Ata nº 91/2024

Última atualização 14/10/2024

Local: Nova Bandeirantes/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2024 **Data de assinatura:** 20/09/2024

Vigência: de 20/09/2024 a 20/09/2025

Id ata PNCP: 33683822000173-1-000066/2024-000002 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: 33683822000173-1-000066/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I).

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	25/09/2024 - 13:07:26
Retificação - Ata	14/10/2024 - 13:34:03

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Para verificar a validade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 091/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 052/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GRAFICA PREMIO COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 40.870.928/0001-41, estabelecida a Rua do Ponce, Bairro Canelas, nº 18, cidade de Várzea Grande/MT, e-mail: (graficapremio5@gmail.com) Telefone; (065) 3686-0106 representada neste ato pela sua representante, Sra. **ELIETE SANTINHA DA SILVA GONÇALVES**, portadora do RG nº 21098271 SSP/MT e CPF nº 034.239.861-07, residente na rua do Ponce, cidade de Várzea Grande/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições aseguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

1	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N 50	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	10	R$ 41,00	R$ 410,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO N°20	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	107	R$ 24,60	R$ 2.632,20
3	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO N°30		UNIDADE	86	R$ 34,33	R$ 2.952,38
4	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO N°40		UNIDADE	45	R$ 40,00	R$ 1.800,00
5	ATESTADO MEDICO F/18 VIa 50x1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00
6	BLOCO AUTO DE INFRACAO COM 3 VIAS 10X3 - A4	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	10	R$ 24,32	R$ 243,20
7	BLOCO AUTO TERMO COM 2 VIAS 20X2 - A4	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	10	R$ 28,95	R$ 289,50
8	BLOCO TERMO DE APREENSAO COM 2 VIAS 20X2 - A4		UNIDADE	10	R$ 30,99	R$ 309,90
9	BLOCOS RECEITUARIO VIAS 100X01 - A4		UNIDADE	1000	R$ 15,67	R$ 15.670,00
10	BOBINA ETIQUETA PERSONALIZADA COM DE 16X6CM COLORIDA COM FURO NO MEIO 35MT		UNIDADE	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
11	BOBINA ETIQUETA PERSONALIZADANCOM DE 16X6CM BRANCO COM FURO NO MEIO 35MT		UNIDADE	270	R$ 23,00	R$ 6.210,00
12	BORRACHA PARA CARIMBO-TAMANHOS DIVERSOS		UNIDADE	170	R$ 37,33	R$ 6.346,10
13	CADERNO DA SECRETARIA EM ESPIRAL CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHA COM CALENDARO, BOLSA PLASTICA, MARCADORES, ADESIVOS, MIOLO PAUTADO E PLANEJAMENTO MENSAL. DESENVOLVIDO PARA SER COMPLEMENTO DE AGENDA, ESTE CADERNO LHE OFERECE VOCABULARIOS TECNICOS		UNIDADE	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
14	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 33X47.50 GRAMATURA ACIMA DE 180GR		UNIDADE	25000	R$ 1,80	R$ 45.000,00
15	CAPA DE PTOCESSO TAMANHO 33X47.50 /180 G PRETO E BRANCO	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	600	R$ 0,80	R$ 480,000
16	CARIMBO 55		UNIDADE	40	R$ 108,33	R$ 4.333,20
17	CARIMBO AUTOMATICO C10		UNIDADE	30	R$ 48,33	R$ 1.449,90
18	CARIMBO AUTOMATICO C20		UNIDADE	36	R$ 69,85	R$ 2.514,60
19	CARIMBO AUTOMATICO N° C 30		UNIDADE	50	R$ 82,08	R$ 4.104,00
20	CARIMBO DATADOR 5120		UNIDADE	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
21	CARIMBO DE MADEIRA - TAMANHO DIVERSOS	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	95	R$ 63,33	R$ 6.016,35
22	CARIMBO N° 40		UNIDADE	70	R$ 93,63	R$ 6.554,10
23	CARIMBO N° 50	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00
24	CARIMBO NUMERO DE PAGINAS AUTOMATICO		UNIDADE	17	R$ 129,00	R$ 2.193,00
25	CARTAO DA GESTANTE - COLORIDO - A4 180 G	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R$ 1,63	R$ 1.630,00
26	CARTAO DE VACIANACAO EM PAPEL 180G COLORIDO FRENTE E VERSO		UNIDADE	2000	R$ 1,78	R$ 3.560,00
27	CARTAO DE VACINACAO EM DO ADULTO EM PAPEL 180G COLORIDO FRENTE E VERSO 9,5CM X 10CM	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	300	R$ 1,54	R$ 3.080,00
28	CARTAO DE VISITA 5X9CM	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	900	R$ 2,06	R$ 1.854,00
29	CARTAZ 42CM X 30CM COLORIDO	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	500	R$ 3,23	R$ 4.065,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

30	CARTAZ 45CM X 60CM COLORIDO		UNIDADE	500	R$ 21,87	R$ 10.935,00
31	CARTAZ 50X100 CM COLORIDO		UNIDADE	500	R$ 42,50	R$ 21.250,00
32	CARTAZES 40CMX60CM	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R$ 7,99	R$ 7.990,00
33	CERTIFICADO 180G A4 COLORIDO		UNIDADE	600	R$ 7,09	R$ 4.254,00
34	CERTIFICADO A4 - 21X29,7CM 240G EM CORES	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	300	R$ 14,06	R$ 4.218,00
35	CONFECCAO DE CAPA PARA CARNE DE IPTU 21X9,5CM, COLORIDO, SEM JANELA E SEM ORELHA.	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R$ 1,22	R$ 1.220,00
36	CONFECCAO DE CARTAO HOMENAGEM PAPEL COUCHE 170G 15X10CM		UNIDADE	5000	R$ 1,70	R$ 8.500,00
37	CONFECCAO DE CARTELA DE BINGO TAM 11 X12 PAPEL COMUM		UNIDADE	800	R$ 2,50	R$ 2.000,00
38	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA 200X280MM	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	2000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
39	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA 240X340MM		UNIDADE	1000	R$ 2,54	R$ 2.540,00
40	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA 260X360MM		UNIDADE	1000	R$ 3,70	R$ 3.700,00
41	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA 300X400MM	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	500	R$ 5,35	R$ 2.675,00
42	CONFECCAO DE ENVELOPE TIMBRADO NA COR BRANCA 310X410MM		UNIDADE	900	R$ 7,95	R$ 7.155,00
43	CONFECCAO DE PAPEL TIMBRADO 75GR A4		UNIDADE	1000	R$ 0,91	R$ 910,00
44	CONFECCAO DE PASTA DE DOCUMENTOS COM BILSA INTERNA-PASTA PERSONALIZADA PARA LEVAR DOCUMENTOS COM LOGOMARCA E ENDERECO NA CAPA 45X 33 -CORES CROMA EM COUCHE LISO 300G BOLSA 16X32CM SEM IMPRESSAO EM COUCHE LISO 230 G	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	2000	R$ 2,89	R$ 5.780,00
45	CONFECCAO DE PASTA DE PAPELAO TAMANHO A4 PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PERSONALIZADA		UNIDADE	3000	R$ 15,00	R$ 45.000,00
46	CONVITE PAPEL VERGE - 10X21 MODELO COM ENVELOPE		UNIDADE	1000	R$ 1,95	R$ 1.950,00
47	CONVITE PAPEL VERGE - 10X21 MODELO SEM ENVELOPE		UNIDADE	1000	R$ 2,08	R$ 2.080,00
48	CONVITES PERSONALIZADOS 25X20CM PAPEL VERGÊ, ACABAMENTO CORTE		UNIDADE	2000	R$ 3,10	R$ 6.200,00
49	CORDAO PARA CRACHA NA COR AZUL COBALTO COM ROLLER CLIPS PERSONALIZADOS COM SLOGAN NA COR BRANCA		UNIDADE	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
50	CRACHA EM PVC COM FOTO NOME FUNCAO E SLOGAN DA PREFEITURA		UNIDADE	300	R$ 36,67	R$ 11.001,00
51	ENCADERNACAO 09MM BROCHURA		UNIDADE	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
52	ENCADERNACAO 09MM ESPIRAL		UNIDADE	100	R$ 28,33	R$ 2.833,00
53	ENCADERNACAO 12MM BROCHURA		UNIDADE	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
54	ENCADERNACAO 12MM ESPIRAL		UNIDADE	100	R$ 30,33	R$ 3.033,00
55	FICHA ATIVIDADE COLETIVA 50X1 - A4		UNIDADE	200	R$ 15,50	R$ 3.100,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

56	FICHA BOLSA FAMILIA PAPEL A4 VIAS 50X1 - A4	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	300	R$ 14,24	R$ 4.860,00
57	FICHA CARTAO DO HIPERTENSO VIAS 50X1 PAPEL A4		UNIDADE	100	R$ 15,83	R$ 1.583,00
58	FICHA CLINICA HANSENIASE PAPEL A4 50X1		UNIDADE	500	R$ 15,17	R$ 7.585,00
59	FICHA CONTROLE DE ENTREGAS DE MEDICAMENTOS PAPEL A4 VIAS 50X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	225	R$ 14,21	R$ 3.197,25
60	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE PAPEL A4 50X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	500	R$ 13,47	R$ 6.735,00
62	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL PAPEL A4 (FRENTE E VERSO) VIAS 100X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	100	R$ 20,60	R$ 2.060,00
63	FICHA DE CONTROLE DE EXAMES PAPEL A4 50X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R$ 13,01	R$ 13.010,00
64	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CONSULTA ESPECIALIZADA VIAS 100X1 PAEL A4 (FRENTE)		UNIDADE	500	R$ 21,33	R$ 10.665,00
65	FICHA DE INSPECAO E AVALIACAO SENSITIVA HANSENIASE FRENTE E VERSO PAPEL A4 50X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	500	R$ 13,94	R$ 6.970,00
66	FICHA DE INTERNACAO HOSPITAL PAPEL A4 50X1		UNIDADE	1000	R$ 14,83	R$ 14.830,00
67	FICHA DE INVESTIGACAO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA 50X1 PAPEL A4 FRENTE E VERSO		UNIDADE	2000	R$ 16,17	R$ 32.340,00
68	FICHA DE PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE PAPEL A4 VIAS 50X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	100	R$ 14,82	R$ 1.482,00
69	FICHA DE VISITA - VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL 50X1 - 10,5X15CM	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	100	R$ 9,14	R$ 914,00
70	FICHA DE VISITA DOMICILIAR VIAS 50X1 PAPEL A4 (FRENTE E VERSO)		UNIDADE	300	R$ 17,60	R$ 5.280,00
71	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO LABORATORIAL PAPEL A4 50X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R$ 13,04	R$ 13.040,00
72	FICHA PROCEDIMENTOS VIAS 50X1 PAPEL A4		UNIDADE	300	R$ 15,83	R$ 4.749,00
73	FICHA PRONTUARIO ODONTOLOGICO VIAS 50X1 PAPEL A4	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	150	R$ 14,86	R$ 14.860,00
74	FICHA PRONTUARIO PACIENTE F/V 50X1 A4 (FRENTE E VERSO)		UNIDADE	1000	R$ 16,60	R$ 16.600,00
75	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO 3 DOBRAS 29X21CM 5 CORES		UNIDADE	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
76	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO COUCHETR 3 DOBRAS 29X21 CM EM 5 CORES	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R$ 2,15	R$ 2.150,00
77	FOLDER F-8 30 X 22 PAPEL COUCHE COLORIDO FRENTE E VERSO	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	100	R$ 5,80	R$ 580,00
78	FOLDER F-8 30X22 PAPEL COUCHE 115 C/FOTOLIPO	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1650	R$ 3,14	R$ 5.181,00
79	FOLDER F-8 30X22 PAPEL COUCHE COLORIDO FRENTE E VERSO		UNIDADE	1800	R$ 3,50	R$ 6.300,00
80	FOLHETO INFORMATIVO PAPEL COUCHE 120G COLORIDO BLOCO C 100, A4 NÃO NUMERADO		UNIDADE	1000	R$ 23,36	R$ 23.360,00
81	FORMILARIO DIARIO DE ATIVIDADE - PCDCH-01 19X19CM 50X1	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	100	R$ 12,74	R$ 1.274,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

82	FORMULARIO DE PEDIDO DE EXAME LABORATORIAIS VIAS 50X1 - A4		UNIDADE	1500	R$ 14,63	R$ 21.945,00
83	FORMULARIO DE VIGILANCIA DE CONTATOS INTRADOMICILIARES DE HANSENIASE 50X1 - A4	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	500	R$ 12,09	R$ 6.045,00
84	FORMULARIO PARA AUTO DE INFRCACAO COM 4 VIAS 25X4 - A4		UNIDADE	65	R$ 38,13	R$ 2.478,45
85	FORMULARIO PARA AUTO DE INSPECAO COM 4 VIAS 10X4 - A4		UNIDADE	60	R$ 28,67	R$ 1.720,20
86	FORMULARIO PARA NOTIFICACAO COM 4 VIAS 25X4		UNIDADE	65	R$ 38,13	R$ 2.478,45
87	FORMULARIO PARA TERMO DE APRENSAO COM 4 VIAS 25X4 - A4	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	65	R$ 27,80	R$ 1.818,70
88	FORMULARIO PROG. NAC.DE C. DA DENGUE - PNCD RESUMO DIARIO F/V 50X1 - A4		UNIDADE	100	R$ 15,83	R$ 1.583,00
89	FORMULARIO PROG. NAC.DE C. DA DENGUE - PNCD RESUMO SEMANAL F/V 50X1 - A4		UNIDADE	100	R$ 15,83	R$ 1.583,00
90	FORMULARIO TERMO DE EMBARGO/INTERDICAO COM 4 VIAS 25X4 - A4		UNIDADE	68	R$ 38,13	R$ 2.592,84
91	GUIA DE ENCAMINHAMENTO PAPEL A4 50X1		UNIDADE	1000	R$ 15,17	R$ 15.170,00
92	LAUDO MEDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO 50X1 PAPEL A4 (FRENTE E VERSO)		UNIDADE	300	R$ 18,27	R$ 5.481,00
93	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH CARBONADA PAPEL A4 2 VIAS, PRETO E BRANCO		UNIDADE	300	R$ 19,50	R$ 5.850,00
94	LIVROS 60 PAGINAS CO F-16 CAPA NO COUCHE 230 G 4 CORES C/ FOTOLIPO MIOLO NO SULF 70 01 COR PRETO ABERTO		UNIDADE	500	R$ 53,25	R$ 26.625,00
95	PANFLETO EDUCATIVO PAPEL COUCHE F8	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	2000	R$ 0,78	R$ 1.560,00,00
96	PANFLETOS 4X4 CORES PAPEL COUCHE 115 FORMATO 16-15,5X23CM	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	2000	R$ 0,58	R$ 1.160,00
97	PANFLETOS EDUCATIVOS -COUCHE - COLORIDO A4	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	2000	R$ 0,68	R$ 1.360,00
98	PANFLETOS PERSONALIZADOS A4 PRETO E BRANCO	GRAFICA PREMIO	UNIDADE	1000	R$ 0,79	R$ 790,00
106	ROLO RIBBON 110MMX60M		UNIDADE	380	R$ 60,41	R$ 22.955,80
107	SACOLA PERSONALIZADA 20X30 COLORIDA PLASTICA, ALÇA VAZADA		UNIDADE	500	R$ 14,07	R$ 7.035,00
108	SACOLA PERSONALIZADA 30X40 COLORIDA PLASTICA, ALÇA VAZADA		UNIDADE	500	R$ 15,07	R$ 7.535,00
109	SACOLA EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PERSONALIZADA (LOGO A DEFINIR), NA COR BRANCA LEITOSA, COM ALÇAS, MEDINDO 20X30CM		UNIDADE	10000	R$ 7,00	R$ 70.000,00
110	TALAO DE INGRESSO COM 100 UNIDADE COLORIDA ,100X1 20X15		UNIDADE	200	R$ 30,27	R$ 6.054,00

Valor total R$ 138.802,10 (cento e trinta e oito mil oitocentos e dois reais e dez centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s)a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
48 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
54 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
136 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
141 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
245 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
265 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
299 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

381 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB - FUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0008 – CONCIENTIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 026 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
398 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
401 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
433 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
488 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
474 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
475 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
521 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
548 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
594- NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

607 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
610 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
659 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
698 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
704 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
8 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO
742 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.1. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal apósa publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3.A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;
4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:
a) A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Unidades Administrativas.
a) Os serviços gráficos deverão ser confeccionados somente após a aprovação da Arte pela Secretaria requisitante, os mesmos serão supervisionados pelo responsável da Secretaria requisitante;
b) A ARTE GRÁFICA DE CADA IMPRESSO SERÁ DESENVOLVIDA PELA EMPRESA CONTRATADA CONFORME MODELOS DISPONIVEIS EM ANEXO, QUE CADA SECRETARIA ENVIARÁ PARA A EMPRESA CONTRATADA.

c) Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS conforme as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega de **10 DIAS ÚTEIS**, no endereço da Prefeitura Municipal sem ônus algum para administração.
d) SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
e) As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
f) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas;
h) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
i) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;
j) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
k) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
l) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
n) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
o) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
p) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

q) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
r) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
s) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
t) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
u) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante orecebimento dos itens;
5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantesneste contrato;
5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação deNota Fiscal.
5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimentodas especificações e qualidade dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação,

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão deresponsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria deEstado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência,localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições,nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

6.10.3.Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Itaú, Agência: 6545, conta corrente 99130-6;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgãogerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticadosno mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

dados seguro,com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejamremetidos com terceiros;
c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitosdos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bemcomo no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos dalegislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 0 5 2 /2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 294/2024, servidora **JENAINA COSTA DE SALES CASSANI**.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração oude seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2.E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de setembro de 2024.

_____
CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
GRAFICA PREMIO COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 40.870.928/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome: Daniela Teodoro Candido	Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 043.433.271-24	C.P.F.: 060.335.461-05

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 40/2024

Acessar Contratação

Última atualização 10/10/2024

Local: Cláudia/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CLAUDIA **Unidade compradora:** 1 - MUNICIPIO DE CLAUDIA

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01310499000104-1-000090/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA - MT.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA - MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.088.439,93

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 893.648,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a.

46775	SERVIÇO GRÁFICO - BOLETIM DIÁRIO 50X1 VIA F-9, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	10	R$ 30,45	R$ 304,50
46776	ADESIVO 0,80X1,20cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO	57	R$ 152,50	R$ 8.692,50
46777	ADESIVO 100X150cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO	46	R$ 246,25	R$ 11.327,50
46778	ADESIVO 10X20cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO	340	R$ 12,9825	R$ 4.414,05
46779	ADESIVO 15X15cm, VINIL IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES COM INSTALACAO	595	R$ 11,7425	R$ 6.986,7875

Exibir: 5 | 1-5 de 102 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:14. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. **HASH:** 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce22468223de7170fe228396a.

Ata nº 50/2024

Última atualização 07/11/2024

Local: Cláudia/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CLAUDIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2024 **Data de assinatura:** 06/11/2024 **Vigência:** de 06/11/2024 a 06/11/2025

Id ata PNCP: 01310499000104-1-000090/2024-000001 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: 01310499000104-1-000090/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA - MT.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA DE REGISTRO DE PRECOS	07/11/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. **HASH:** 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce22468223de7170fe228396a.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário 191.***.***-** em 19/09/2025 16:31:14 (GMT-04:00)
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dultra , nº S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador do RG nº 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente de **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** e do outro lado a empresa **L. DELAZERI GRAFICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.161.884/0001-69, estabelecida na Av. Marechal Candido Rondon, Nº 1746, Bairro Centro, na cidade de Claudia/MT, neste ato representada Pelo Srº **LEANDRO DELAZERI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 650.235.951-53, portador da Cédula de Identidade n°. 867.705 SSP/MT, daqui por diante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
46684	ADESIVO PARA MEDALHA CIRCULAR EM VINIL MEDINDO 7X7 EM PAPEL ADESIVO COM ARTE E INSTALACAO INCLUSA		Un	700,0000	R$ 1,5000	R$ 1.050,00
46686	ADESIVO VINIL 190G/m2 COM 4/0 CORES MEDINDO APROX. 20X30 CM COM INSTALACAO		Un	125,0000	R$ 15,0000	R$ 1.875,00
46687	ADESIVO BRASAO 30X30 EM PLASTICO LEITOSO E POLICROMIA COM INSTALACAO		Un	193,0000	R$ 20,0000	R$ 3.860,00
46688	ADESIVO BRASAO 40X40 cm EM PLASTICO LEITOSO E POLICROMIA COM INSTALACAO		Un	105,0000	R$ 33,0000	R$ 3.465,00
46689	ADESIVO 15X15cm, VINIL IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES COM INSTALACAO		Un	595,0000	R$ 10,0000	R$ 5.950,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVYZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

46690	ADESIVO 10X20cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO		Un	340,0000	R$ 10,0000	R$ 3.400,00
46691	ADESIVO 20X20cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO		Un	410,0000	R$ 18,0000	R$ 7.380,00
46692	ADESIVO 30X50cm, VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO		Un	175,0000	R$ 32,0000	R$ 5.600,00
46693	ADESIVO 40X60cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO		Un	130,0000	R$ 35,0000	R$ 4.550,00
46694	ADESIVO 100X150cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO		Un	46,0000	R$ 240,0000	R$ 11.040,00
46695	ADESIVO 0,80X1,20cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO		Un	57,0000	R$ 140,0000	R$ 7.980,00
46696	ANTI VETORIAL 50X1 VIA, F-9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G		BLOCO	20,0000	R$ 26,0000	R$ 520,00
46699	ATESTADO MEDICO BLOCO 50X1 VIA F-16 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G		Un	20,0000	R$ 18,0000	R$ 360,00
46711	CARIMBO P-20, BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA		Un	145,0000	R$ 60,0000	R$ 8.700,00
46712	CARIMBO P-30, BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA		Un	90,0000	R$ 75,0000	R$ 6.750,00
46715	PLACA EM PVC 20X30 ADESIVADA		Un	103,0000	R$ 20,0000	R$ 2.060,00
46716	PLACA EM PVC 30X50 ADESIVADA		Un	70,0000	R$ 43,0000	R$ 3.010,00
46717	CARTERINHA DE VACINACAO ANIMAL EM CARTOLINA 1 COR F-32		Un	4200,0000	R$ 0,2800	R$ 1.176,00
46718	CARTAZ COLORIDO 31X42 CM, TIRAGEM MINIMA 20 UNIDADES		Un	1350,0000	R$ 11,0000	R$ 14.850,00
46719	CARTAO PRE NATAL, F-9. F/V, 3 COR, PAPEL CARTOLINA 180G		Un	500,0000	R$ 8,8000	R$ 4.400,00
46720	CARTAO DE VISITA F/V COM VERNIZ		Un	3200,0000	R$ 0,4500	R$ 1.440,00
46721	CERTIFICADO EM CARTOLINA 180G, COLORIGO 20X30CM		Un	390,0000	R$ 10,0000	R$ 3.900,00
46722	CONTROLE DE MEDICAMENTO HIPERTENSO, 50X1 VIA, F-9, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G		Un	100,0000	R$ 23,0000	R$ 2.300,00
46723	CRACHA EM PVC MEDINDO 5,40 X 8,90CM 4/0 CORES		Un	395,0000	R$ 27,0000	R$ 10.665,00
46724	CRACHA EM CARTOLINA 180G F-32 COLORIDO		Un	680,0000	R$ 2,9000	R$ 1.972,00
46726	DISPLAY EM MDF ADESIVADO COM INSTALACAO		Un	510,0000	R$ 70,0000	R$ 35.700,00
46727	ENCADERNACAO DE 1 A 100 FOLHAS		Un	730,0000	R$ 10,0000	R$ 7.300,00
46728	ENCADERNACAO DE 101 A 200FLS		Un	865,0000	R$ 12,0000	R$ 10.380,00
46729	ENCADERNACAO DE 201 A 500FLS		Un	635,0000	R$ 13,0000	R$ 8.255,00
46731	ENVELOPES 11,4X 22,9 CM, TIMBRADO, 1 COR, 75G, FRENTE, 14 MODELOS		Un	4050,0000	R$ 0,6000	R$ 2.430,00
46732	ENVELOPES 20 X 28 CM, TIMBRADO, 1 COR, 75G, FRENTE, 15 MODELOS		Un	3850,0000	R$ 0,8000	R$ 3.080,00
46733	ENVELOPES 22,4 X 11,9 CM, TIMBRADO, 1 COR, 75G, 15 MODELOS		Un	2970,0000	R$ 0,6000	R$ 1.782,00
46735	ENVELOPES 24 X 34CM, TIMBRADO, 1 COR, 75G, FRENTE, 15 MODELOS		Un	5400,0000	R$ 2,0000	R$ 10.800,00
46736	ENVELOPES 26 X 36CM, TIMBRADO, 1 COR, 75G, FRENTE, 13 MODELOS		Un	8500,0000	R$ 2,1000	R$ 17.850,00
46742	FOLDRS F-16, COLORIDO PAPEL COCHE 120G FRENTE, PACTE COM 500 UND		Un	64,0000	R$ 400,0000	R$ 25.600,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

46743	FOLDERS 20X30, F/V, 1 DOBRA, 1 COR, PACTE COM 500 UND		Un	63,0000	R$ 250,0000	R$ 15.750,00
46744	ORDEM DE ABASTECIMENTO F-16 50X2 VIAS 1 COR PAPEL OFFSET 75G		BLOCO	140,0000	R$ 18,0000	R$ 2.520,00
46745	ORDEM DE FORNECIMENTO 50X3 VIAS, F-16, 1 COR PAPEL BOMD 56G		BLOCO	450,0000	R$ 22,0000	R$ 9.900,00
46746	OUTDOOR EM LONA IMPRESSAO DIGITAL 3X9 M COM INSTALACAO		Un	20,0000	R$ 1.050,0000	R$ 21.000,00
46747	PANFLETOS F-9 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G PACTE COM 500 UND		Un	77,0000	R$ 250,0000	R$ 19.250,00
46749	PASTAS CONTEM F-4,1 COR, PAPEL CARTOLINAG, 180G		Un	5100,0000	R$ 2,3000	R$ 11.730,00
46750	PEDIDO COMUNICACAO 50X2 VIAS, F-16, 1 COR, PAPEL BOMD 56G, 8 MODELOS		Un	964,0000	R$ 15,0000	R$ 14.460,00
46751	PLACAS 70X100 CM DE ZINCO COM ADESIVO		Un	188,0000	R$ 220,0000	R$ 41.360,00
46752	PLACAS 80X120 CM DE ZINCO COM ADESIVO		Un	236,0000	R$ 300,0000	R$ 70.800,00
46753	FICHA DE PROCEDIMENTO F-9, 50X1 VIA, FRENTE, PAPEL OFFSET 75G		BLOCO	20,0000	R$ 29,0000	R$ 580,00
46754	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 50X1 VIA, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G		Un	100,0000	R$ 24,0000	R$ 2.400,00
46755	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL ANTIBIOTICO 50X2 VIAS, F-16, 1 COR, PAPEL BOMD 56G		BLOCO	20,0000	R$ 21,0000	R$ 420,00
46756	RECEITA AZUL 50X1 VIA, F-32, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G		BLOCO	35,0000	R$ 19,0000	R$ 665,00
46757	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS F-16 1 COR PAPEL BOMD 56G		BLOCO	15,0000	R$ 22,0000	R$ 330,00
46758	RECEITUARIO MEDICO 50X1 VIA F-16 1 COR PAPEL OFFSET 75G		BLOCO	100,0000	R$ 15,0000	R$ 1.500,00
46759	RECEITUARIO ODONTOLOGICO 50X1 VIA F-16 1 COR PAPEL OFFSET 75G		BLOCO	15,0000	R$ 15,0000	R$ 225,00
46760	REQUISICAO EXAMES CIPATOLOGICOS COLO DO UTERO 50X1 VIA F-9 1 COR F/V PAPEL		BLOCO	15,0000	R$ 26,0000	R$ 390,00
46762	RESUMO SEMANAL 50X1 VIA F-9 1 COR PAPEL OFFSET 75G		BLOCO	15,0000	R$ 23,0000	R$ 345,00
46763	LAUDO SOLICITACAO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50X1 F-9 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G		Un	20,0000	R$ 27,0000	R$ 540,00
46764	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 50X1 VIA PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO 1 COR F-32		BLC50FLS	20,0000	R$ 18,0000	R$ 360,00
46765	FICHA DE ENCAMINHAMENTO/RETORNO 50X1 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO 1 COR FRENTE F-9		BLOCO	50,0000	R$ 25,0000	R$ 1.250,00
46766	PRONTUARIO ODONTOLOGICO F-16 F/V 1 COR PAPEL CARTOLINA 180G		BLOCO	15,0000	R$ 17,0000	R$ 255,00
46767	PANFLETO EDUCATIVO F-16 1 COR PAPEL OFFSET 75G PACTE 500 UND		Un	10,0000	R$ 170,0000	R$ 1.700,00
46768	PANFLETO PREVENCAO, F-16, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G PACTE 500 UND		Un	5,0000	R$ 170,0000	R$ 850,00
46771	BANNER 70X1.00 EM LONA SUPORTE PARA FIXACAO EM MADEIRA		Un	83,0000	R$ 104,0000	R$ 8.632,00
46772	BANNER 0,80X1,30 IMPRESSAO EM LONA SUPORTE PARA FIXACAO EM MADEIRA		Un	83,0000	R$ 145,0000	R$ 12.035,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

46774	PLACA DE ZINCO COM ADESIVO INSTALADO 40X60CM		Un	106,0000	R$ 77,0000	R$ 8.162,00
46778	BLOCOS 50 X 1 F-9 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO FRENTE 1 COR		Un	174,0000	R$ 23,0000	R$ 4.002,00
46779	BLOCOS 50X1 VIA F-16 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO FRENTE 1 COR		BLOCO	364,0000	R$ 16,0000	R$ 5.824,00
46781	FAIXA EM LONA 70X3.00CM		Un	77,0000	R$ 260,0000	R$ 20.020,00
46782	FAIXA EM LONA 70X4.00CM		Un	49,0000	R$ 335,0000	R$ 16.415,00
46783	PLACA DE ZINCO 1,20 X 2,00 CM ADESIVA		Un	31,0000	R$ 700,0000	R$ 21.700,00
46784	PLACA DE ZINCO COM ADESIVO 60X100CM		Un	87,0000	R$ 194,0000	R$ 16.878,00
46793	PANFLETO DENGUE 2 F-9 FRENTE COLORIDO PAPEL COCHE 120G		Un	1000,0000	R$ 1,0000	R$ 1.000,00
46794	PANFLETO DENGUE 3 F-9 FRENTE COLORIDO PAPEL COCHE 120G		Un	600,0000	R$ 1,0000	R$ 600,00
46797	PASTA COLORIDA COM BOLSA CARTOLINA 180G		Un	390,0000	R$ 8,0000	R$ 3.120,00
46798	REFIL PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO 47,0X18,0mm		Un	134,0000	R$ 45,0000	R$ 6.030,00
46799	CARIMBO P-40 MEDINDO 20X50mm		Un	71,0000	R$ 75,0000	R$ 5.325,00
46800	PLACA EM ACO CORROIDO 50X70 COM INSTALACAO		Un	52,0000	R$ 1.650,0000	R$ 85.800,00
46801	BLOCOS SIMPLES REMESSA 50X3 VIAS 15X20 PAPEL OFFSET 56G		Un	100,0000	R$ 24,0000	R$ 2.400,00
51215	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ADULTO COLORIDA 18 X 7 COCHE 300 G		Un	500,0000	R$ 1,4000	R$ 700,00
51216	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO COLORIDO F/V 20 X 44		Un	200,0000	R$ 8,0000	R$ 1.600,00
51217	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO COLORIDO F/V 20 X 44		Un	150,0000	R$ 8,0000	R$ 1.200,00
51218	ADESIVO BRANCO P/ JANELAS E PORTAS		MTQUADRADO	500,0000	R$ 120,0000	R$ 60.000,00
51219	ISUFILME RESIDENCIAL/ COMERCIAL		MTQUADRADO	510,0000	R$ 120,0000	R$ 61.200,00
51220	CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE BLOCO 50 X 1 A4		Un	40,0000	R$ 25,0000	R$ 1.000,00
51221	CONTROLE DE DENGUE (REGISTRO DIÁRIO)BLOCO 50 X 1- A4		BLOCO	50,0000	R$ 25,0000	R$ 1.250,00
51222	BANNERS 1,00X1,50 IMPRESSÃO EM LONA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA		Un	41,0000	R$ 230,0000	R$ 9.430,00
51223	PLACA EM PVC 70 X 100 ADESIVADA		Un	67,0000	R$ 200,0000	R$ 13.400,00
51224	SERVIÇO GRÁFICO - PLACA EM PVC 50 X 70 ADESIVADA		Un	99,0000	R$ 100,0000	R$ 9.900,00
51225	SERVIÇO GRÁFICO - PLACA EM PVC 40 X 60 ADESIVADA		Un	337,0000	R$ 70,0000	R$ 23.590,00
51226	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO 50 X 3 COPIATIVO TAMANHO 11 X 20		Un	70,0000	R$ 20,0000	R$ 1.400,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

54340	PAPEL TIMBRADO A4 COLORIDO PARA VIGILANCIA		Un	150,0000	R$ 1,0000	R$ 150,00
54341	CARIMBO DATADOR AUTOMATICO		Un	10,0000	R$ 140,0000	R$ 1.400,00
54342	CARIMBO PSS AUTOMATICO		Un	4,0000	R$ 135,0000	R$ 540,00
57016	SERVIÇO GRÁFICO - ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE 50X1 VIA, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.		BLOCO	15,0000	R$ 25,0000	R$ 375,00
57017	SERVIÇO GRÁFICO - ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.		BLOCO	5,0000	R$ 25,0000	R$ 125,00
57018	SERVIÇO GRÁFICO - ATIVIDADE COLETIVA 50X1 VIA, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.		BLOCO	30,0000	R$ 27,0000	R$ 810,00
57019	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCOS 50X1, F-9, PAPEL OFF SET 75G, IMPRESSÃO FRENTE, 1 COR, 12 MODELOS		BLOCO	435,0000	R$ 19,0000	R$ 8.265,00
57020	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCOS 50X1, F-16, PAPEL OFF SET 75G, IMPRESSÃO FRENTE, 1 COR, 12 MODELOS		BLOCO	665,0000	R$ 16,0000	R$ 10.640,00
57021	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCOS 50X1, F-32, PAPEL OFF SET 75G, IMPRESSÃO FRENTE, 1 COR		BLOCO	100,0000	R$ 15,0000	R$ 1.500,00
57022	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCO DE AUTORIZAÇÃO 7X20- 50 X 2 COPIATIVO		BLOCO	105,0000	R$ 21,0000	R$ 2.205,00
57023	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIASF-32, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.		BLOCO	20,0000	R$ 17,0000	R$ 340,00
57024	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCO DE VISITA DOMICILIAR 50X2 VIAS F-9, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.		BLOCO	100,0000	R$ 24,0000	R$ 2.400,00
57025	SERVIÇO GRÁFICO - BOLETIM DIÁRIO 50X1 VIA F-9, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.		BLOCO	10,0000	R$ 20,0000	R$ 200,00
57026	SERVIÇO GRÁFICO - CADASTRO DOMICILIAR 50X1 VIA F-9, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.		BLOCO	15,0000	R$ 25,0000	R$ 375,00
57043	Serviço gráfico - Encaminhamento para SORRISO locomoção 50x1 Via F-32, 1 Cor, Papel Offset 75g.		BLOCO	100,0000	R$ 17,0000	R$ 1.700,00

Valor Total: R$ 893.648,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Não será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021.
1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/ MT, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
Prefeito Altamir Kurten
ÓRGÃO GERENCIADOR

L. DELAZERI GRAFICA
LEANDRO DELAZERI CPF: 650.235.951-53
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunha:

_____ Nome: FERNANDA KAEFER CPF: 066.688.189-86	_____ Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: 703.435.381-64

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Autorizo a EMPRESA: **L. DELAZERI GRAFICA,** inscrita no CNPJ nº. 17.161.884/0001-69, estabelecida na Av. Marechal Candido Rondon, Nº 1746, Bairro Centro, na cidade de Claudia/MT, a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT,** a partir desta data

Claudia/ MT, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
Prefeito Altamir Kurten
ÓRGÃO GERENCIADOR

L. DELAZERI GRAFICA
LEANDRO DELAZERI CPF: 650.235.951-53
PROMITENTE FORNECEDORA

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

CIDADAO / CAPA

Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000014/2024

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: MATUPA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 15/05/2024

ABERTURA PROPOSTAS: 02/05/2024

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 02/05/2024

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 15/05/2024

Ítens

- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE PAPEL TIMBRADO LINHO PARA LICENCA AMBIENTAL, TAMANHO A4 30X21 CM, COM FUNDO VERDE.**
  Quantidade: 1000 por R$ 1,60 = R$ 1.600,00
  PARTICIPANTES: MARIA LUIZA P DE MATOS ⭐, COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA, TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA, 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA

- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECCAO E APLICACAO DE ADESIVO LOGOBRASAO PARA VEICULOS , ADESIVOS PERSONALIZADOS, EM VINIL, IMPRESSO E RECORTADO ELETRONICAMENTE, ARTE DE ALTA RESOLUCAO CONFORME ARTE APRESENTADO PELO MUNICIPIO, NO TAMANHO DE 30X30 CM**
  Quantidade: 805 por R$ 5,39 = R$ 4.338,95
  PARTICIPANTES: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA ⭐, MARIA LUIZA P DE MATOS, COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA, FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA, 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA

- **CARIMBO - TIPO NUMERADOR, HASTE PARA REGULAGEM E ALMOFADA PARA TINTA A BASE DE OLEO, MANUAL, C/ REPETICAO AUTOMATICA DE ATE 04 VEZES E INFINITO, COM 6 DIGITOS**
  Quantidade: 09

- **CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO N° 24 25 X 25 MM**
  Quantidade: 76 por R$ 38,88 = R$ 2.954,88
  PARTICIPANTES: FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA ⭐, MARIA LUIZA P DE MATOS, COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA, TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA

- **SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4923**
  Quantidade: 120 por R$ 39,40 = R$ 4.728,00
  PARTICIPANTES: FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA ⭐, MARIA LUIZA P DE MATOS, COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA, TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA

- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 90G, COLORIDO MEDINDO 40X45 CM**
  Quantidade: 130 por R$ 4,50 = R$ 585,00
  PARTICIPANTES: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA ⭐, MARIA LUIZA P DE MATOS, COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA, FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA, 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA

- **ALMOFADA PARA CARIMBO - EM REFIL,COM ENTINTAMENTO,PRETA,MEDINDO 6,00X4,00CM**
  Quantidade: 73 por R$ 12,00 = R$ 876,00
  PARTICIPANTES: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ⭐, MARIA LUIZA P DE MATOS, COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA, TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA, 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

- **BORRACHA PARA CARIMBO - DE BORRACHA SINTETICA, COM UTILIZADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADOR, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (6,0 X 4,0)CM.**
  Quantidade: 61 por R$ 13,00 = R$ 793,00
  PARTICIPANTES: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ⭐, MARIA LUIZA P DE MATOS, COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA, TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA, 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS) 100X1 VIA, SULFITE 75G, FORMATO F32 - 11X15,5 CM, 1X0 CORES**
  Quantidade: 300 por R$ 3,78 = R$ 1.134,00
  PARTICIPANTES: MARIA LUIZA P DE MATOS ⭐, COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA, TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA, 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA

- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA, EM PAPEL 75G/M2, MONOCROMATICO, NO TAMANHO A4**
  Quantidade: 100 por R$ 10,00 = R$ 1.000,00
  PARTICIPANTES: MARIA LUIZA P DE MATOS ⭐, COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA, TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA, 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA

- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PRESCRICAO MEDICA, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 21,0X29,7CM**
  Quantidade: 50 por R$ 10,70 = R$ 535,00
  PARTICIPANTES: MARIA LUIZA P DE MATOS ⭐, COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA, TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA, 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA

- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETA,EM PAPEL OFF SET,EM 4/0 CORES,MEDINDO 7,00X4,00CM**
  Quantidade: 2750 por R$ 0,20 = R$ 550,00
  PARTICIPANTES: MARIA LUIZA P DE MATOS ⭐, COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA, VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA, TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA, 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, SOBRAL CHAVES E CARIMBOS

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Matupá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024

17 de Maio de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.573/0001-52, Inscrição Estadual nº 13.730.000-0, com sede na Rua Professor Floriano Siqueira de Carvalho, nº 235, Bairro Novo Terceiro, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.028-301, Telefone (65) 3625-1838 / (65) 9 9243-5693, e-mail vivaxcollor@gmail.com, doravante designad a DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **LUIZ PERCIO DIAS DE MATOS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.907.541-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços cujo objeto do certame é: **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
254803	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL, 12 CM X 7,5 CM EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PROPRIA	1000	0,29	290,00
374464	BLOCO DE RELATÓRIO DE VIAGEM 31 X 21 CM, VIAS 50 X 2, COR 1 X 0, 2 VIAS CARBONADAS	UNIDADE	PROPRIA	16	12,00	192,00
374483	PAPEL TIMBRADO - EM LINHO, PARA LICENÇA AMBIENTAL, TAMANHO A4, COM FUNDO VERDE, 180 GR. LOGO DA PREFEITURA DE MATUPÁ NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA E INFERIOR DIREITA; LOGO DA SEMMA NA PARTE SUPERIOR DIREITA; MARCA D'AGUA DA SEMMA NO PLANO DE FUNDO DO PAPEL; LADO ESQUERDO NA VERTICAL ESCRITO SEMMA - MATUPÁ /MT	UNIDADE	PROPRIA	1000	1,60	1.600,00
374484	PAPEL TIMBRADO - COLORIDO, COM TIMBRE DA PREFEITURA E DA SEMMA, TAMANHO A4, COM FUNDO VERDE, GRAMATURA 90 GRAMAS.	UNIDADE	PROPRIA	2000	0,38	760,00
374526	CONFECÇÃO DE CARTILHA PARA ORIENTAÇÃO - TAMANHO 21X15CM, COLORIDO, COM 10 PAGINAS, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PROPRIA	1900	1,99	3.781,00
374527	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS PARA CURSOS - EM PAPEL COUCHÉ 250 GRAMAS, COLORIDO, COR 4 X 1 - TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	1150,0000	1,0000	1.150,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

374528	CONFECÇÃO DE CONVITE - TAMANHO 21X15CM, EM PAPEL COUCHÉ 230 GRAMAS, COLORIDO, COR 4X0, FORMATO SEM DOBRA	UNIDADE	PROPRIA	450	1,45	652,50
374532	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 24,0 X 34,0CM, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 90 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	PROPRIA	2250	0,95	2.137,50
374533	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 20,0 X 28,0CM, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 90 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	PROPRIA	1130	0,95	1.073,50
374534	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 16,0 X 23,0CM, DO TIPO CONVITE, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 120 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	PROPRIA	1930	0,73	1.408,90
374537	CONFECÇÃO DE PANFLETO - TAMANHO A4 (210 X 297MM), COLORIDO, COR 4X1, EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	1200	0,67	804,00
374538	CONFECÇÃO DE PANFLETO - TAMANHO 20 X 20 CM, COLORIDO, COR 4X1, EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	3300	0,48	1.584,00
374539	CONFECÇÃO DE PANFLETO - TAMANHO A4 (210 X 297MM), MONOCROMÁTICO, COR 1X0, EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	400	0,40	160,00
374540	CONFECÇÃO DE PANFLETO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 15 X 21 CM, COLORIDO, COR 4X4, FORMATO HORIZONTAL (PAISAGEM), EM PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	3750	0,40	1.500,00
374542	CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO - TIMBRADO COLORIDO, TAMANHO A4 (210 X 297MM), EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS NA COR BRANCA	UNIDADE	PROPRIA	21650	0,17	3.680,50
374543	CONFECÇÃO DE PASTA ASSUNTO - CAPA PARA PROCESSO, MEDIDAS APROXIMADAS: ABERTO 32,0X47,0CM, FECHADO 32,0X23,5CM, COM VINCO E 1 DOBRA, IMPRESSÃO 1X0, EM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS, EM PAPEL BRANCO TIMBRADO COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	UNIDADE	PROPRIA	6200	0,75	4.650,00
374544	CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA - EM PAPEL COUCHÉ 250 GRAMAS, TAMANHO MÍNIMO: ABERTO 37X47CM,	UNIDADE	PROPRIA	220	3,40	748,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

	FECHADO 37X23,5CM, COM VINCO E 1 DOBRA, IMPRESSÃO COLORIDA 4X1, EM PAPEL COUCHÉ PERSONALIZADO (COM APARÊNCIA SOFISTICADA E ELEGANTE), PARA TÍTULO DE TERRA					
374560	F08 CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE ATESTADO - 100X1 VIA, TAMANHO 21X15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	300	5,00	1.500,00
374565	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA - FRENTE E VERSO, COM A CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO NO VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 100X1 VIA, TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	50	8,00	400,00
374567	F-25 CONFECÇÃO DE CARTÃO DE SAÚDE BUCAL - TAMANHO 10 CM X 8 CM, EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, 1X1 VIA	UNIDADE	PROPRIA	3000	0,15	450,00
374568	F32 CONFECÇÃO DE CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO - EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAM 15X10 CM	UNIDADE	PROPRIA	3000	0,13	390,00
374569	F17 CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINA ADULTO - EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAM 21X8CM	UNIDADE	PROPRIA	1000	0,10	100,00
374570	F28 CONFECÇÃO DE CARTÃO FAMILIAR PSF - EM CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAMANHO 20X6CM	UNIDADE	PROPRIA	5000	0,15	750,00
374572	CONFECÇÃO DE CARTÃO SOMBRA - EM PAPEL CARTOLINA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	500	0,60	300,00
374573	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE GESTANTE - EM PAPEL CARTOLINA, TAMANHO A-4, FRENTE E VERSO	UNIDADE	PROPRIA	1000	0,60	600,00
374574	F09 CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO - TAMANHO 21X15CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	224	5,00	1.120,00
374575	F69 CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE VISITA DE ACS - TAMANHO 15X10CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	300	3,78	1.134,00
374576	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	100	10,00	1.000,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

374577	CONFECÇÃO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS - E-SUS, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	50	11,95	597,50
374578	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	100	10,00	1.000,00
374579	CONFECÇÃO FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS, TAMANHO A-4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	1000	9,00	900,00
374580	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (USO EXCLUSIVO DE SAD) - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A-4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	20	10,00	200,00
374581	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - E-SUS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	20	11,00	220,00
374583	F35 CONFECÇÃO DE PLANILHA DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR DO ACS - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	50	10,00	500,00
374585	F02 CONFECÇÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	20	11,40	228,00
374588	F01 CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MEDICO - TAMANHO 21X15CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	700	3,30	2.310,00
374589	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO DE MEDICAMENTO CONTROLADO AZUL (RECEITA B) - TAMANHO 22X8CM, COM CANHOTO PICOTADO, GRÁFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	100	10,00	1.000,00
374590	F04 CONFECÇÃO DE ROA MEDICA - TAMANHO A4, 100X1 VIA, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	20	11,88	237,60
374591	F53 CONFECÇÃO DE BLOCO DE ROA ODONTOLÓGICA - TAMANHO A4, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	50	11,00	550,00
374598	F48 CONFECÇÃO DE BLOCO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - FRENTE E VERSO	UNIDADE	PROPRIA	50	10,70	535,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

	IGUAIS, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS					
374603	F71 CONFECÇÃO DE ETIQUETA DE PAPEL PARA RÓTULO DE SORO - EM PAPEL AUTOADESIVO, PARA IDENTIFICAÇÃO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2, MEDINDO 09X07CM	UNIDADE	PROPRIA	1000	0,20	200,00
374605	CONFECÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 05 X 2,5CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÕES VARIADAS	UNIDADE	PROPRIA	500	0,50	250,00
374606	CONFECÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 07 X 4,5CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÕES VARIADAS	UNIDADE	PROPRIA	2750	0,20	550,00
374608	CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE FRASCO DE MEDICAMENTO - TAMANHO 07 X 03 CM, EM PAPEL AUTOADESIVO, RECORTADO, GRAMATURA 180G/M2	UNIDADE	PROPRIA	6000	0,07	420,00
374618	F63 CONFECÇÃO DE CARTÃO DE ATENDIMENTO - TAMANHO 06X10CM, FRENTE E VERSO, EM PAPEL CARTOLINA	UNIDADE	PROPRIA	2250	0,10	225,00
374619	F60 CONFECÇÃO DE BLOCO DE CADASTRO DO SETOR - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	145	5,00	725,00
374622	CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE SAÚDE - TAMANHO 9,5X7,0CM, EM PAPEL CARTOLINA 180 G/M2	UNIDADE	PROPRIA	1000	0,10	100,00
374623	F-30 CONFECÇÃO DE BLOCO DE CONTROLE DA DENGUE DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	50	11,80	590,00
374624	CONFECÇÃO DE FOLHAS RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	30	10,00	300,00
374625	CONFECÇÃO DE BLOCO DE BOLETIM DE RECOLHIMENTO - TAMANHO 20X29CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	50	6,00	300,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

374626	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE DENGUE/ENTOMOLÓGICA - TAMANHO 6X7CM, 100X1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	20	7,00	140,00
374758	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO - TAMANHO 26,0 X 36,0CM, ENVELOPE NA COR BRANCA, TIMBRADO COLORIDO, EM PAPEL OFFSET DE 90 GRAMAS, COM ABA	UNIDADE	PROPRIA	755	1,20	906,00
375976	CONFECÇÃO DE BLOCO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO (BCI), TAMANHO A4, 1 VIA, BLOCO COM 100 PÁGINAS	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	10	6,00	60,00
375977	CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, TAMANHO A4, 3 VIAS, SENDO 2 CARBONADAS AUTOCOPIATIVAS, NUMERADAS CONFORME DEMANDA, BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	UNIDADE	PROPRIA	51	18,00	918,00
375978	CONFECÇÃO DE BLOCO DE TERMO DE VISTORIA, TAMANHO A4, 1 VIA, 50 PÁGINAS	UNIDADE	PROPRIA	10	6,00	60,00
375979	CONFECÇÃO DE BLOCO DE EMBARGO, APREENSÃO, SUSPENSÃO DE LICENÇA, CASSAÇÃO DE LICENÇA, 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS, NUMERADAS CONFORME DEMANDA, 50X3, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	6	24,00	144,00
375983	CONFECÇÃO DE BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS, NUMERADAS CONFORME DEMANDA, 50X3, TAMANHO A4	UNIDADE	PROPRIA	7	17,70	123,90
376125	F13 CONFECÇÃO DE BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - 2 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X2 VIAS, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	40	13,99	559,60
376126	F14 CONFECÇÃO DE BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALIDADE MÉDICA - EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 100X2 VIAS, TAMANHO A4, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	80	17,00	1.360,00
376127	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO - EM 2 VIAS CARBONADAS AUTOCOPIATIVAS (RECEITA PARA TALIDOMIDA), GRÁFICA CADASTRADA PELA ANVISA, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	20	14,70	294,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

376128	F33 CONFECÇÃO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO - EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 21X15CM, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	305	8,00	2.440,00
376129	F11 CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PEDIDO INTERNO - TAMANHO A4, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	25	17,00	425,00
376130	F16 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - TAMANHO 22X16CM, EM 02 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	100	9,00	900,00
376131	F70 CONFECÇÃO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO DE ANTIBIÓTICO - TAMANHO 27X16CM, EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	50	15,00	750,00
376133	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO (RECEITA PARA RETINOIDES) - EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, GRÁFICA CADASTRADA PELA ANVISA, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	20	14,70	294,00
376135	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO MEDICAMENTO CONTROLADO (RECEITA B2) - EM 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS, 50X2 VIAS, GRÁFICA CADASTRADA JUNTO A ANVISA ESTADUAL, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	50	11,00	550,00
376136	CONFECÇÃO DE BLOCO DE DENÚNCIA - TAMANHO A4, 100X2 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COR 1X0, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	10	12,00	120,00
376138	CONFECCAO DE IMPRESSOS - RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO - LIRA, A4, 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIAS.	UNIDADE	PROPRIA	30	10,00	300,00
376139	CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE TERMO DE ISOLAMENTO DA COVID-19, EM PAPEL A4, DUAS VIAS CARBONADAS 2 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X2 VIAS, BLOCO COM 50 JOGOS	UNIDADE	PROPRIA	50	18,00	900,00
376140	CONFECCAO DE IMPRESSOS - BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO	UNIDADE	PROPRIA	30	11,00	330,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

	LEVANTAMENTO RAPIDO DO INDICE - LIRA, A4, 1X0 CORES, SULF. 75GR, 100X1 VIAS.					
376141	CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO COMPROVANTE DE VACINACAO CONTRA RAIVA ANIMAL, NO TAMANHO 11,5 X 9,5 CM, PAPEL NA COR BRANCA, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, EM CARTOLINA	UNIDADE	PROPRIA	5000	0,10	500,00
376237	CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE VACINA INFANTIL, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15 X 21 CM, IMPRESSAO 4X4 COLORIDA - ESCRITA FRENTE E VERSO, COM 04 LAMINAS	ATE 04 LAMINAS	PROPRIA	1000	0,90	900,00
376240	CONFECCAO DE IMPRESSOS - CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ACS(AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE), NO FORMATO A4, BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO: 210 X 297 MM	UNIDADE	PROPRIA	100	9,50	950,00
377968	CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE CONTROLE DE SERVIÇOS - NO TAMANHO 23 CM DE ALTURA X 15 CM LARGURA - BLOCO COM FOLHAS - 03 VIAS AUTO COPIATIVAS.	BLOCO__	PROPRIA	20	11,00	220,00
377970	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E VISITA DOMICILIAR DO SUAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	30	7,00	210,00
377971	CONFECÇÃO DE BLOCO CARBONADO DE FICHA DE BENEFÍCIO EVENTUAL, FRENTE, TAMANHO A4, COR 1X0, 2 VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	10	12,00	120,00
377972	CONFECÇÃO DE BLOCO CARBONADO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, FRENTE, TAMANHO A4, COR 1X0, 2 VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	5	12,00	60,00
377974	CONFECÇÃO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO SUAS, TAMANHO A-4, FRENTE, COR 1X0, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO-100 FOLHAS	PROPRIA	5	11,89	59,45
377975	CONFECÇÃO DE PANFLETO - TAMANHO A4 (210 X 297MM), MONOCROMÁTICO, COLORIDO, EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS.	UNIDADE	PROPRIA	200	0,80	160,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

378101	CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA EM PAPEL 180 GR NO FORMATO DE 16,0X22,0 CM, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	PROPRIA	4500	0,20	900,00
378105	TINTA PARA CARIMBO - NA COR TRODAT COLOR 7011, NA COR PRETA, TUBO COM 28ML, SEM ÓLEO A BASE DE ÁGUA - NEGRA	UNIDADE	PROPRIA	100	29,00	2.900,00
380243	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL - TAMANHO 21X15CM, COLORIDO, COM 25 PAGINAS, FRENTE E VERSO, COM ACABAMENTO DOBRA NO MEIO GRAMPEADA, CAPA EM PAPEL SULFITE 180GR, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFITE 120GR.	UNIDADE	PROPRIA	500	3,70	1.850,00
380325	CAPA PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - TAMANHO 10 X 21CM, IMPRESSAO FRENTE COLORIDO E VERSO EM BRANCO COM JANELA 8X3CM, CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 150 GRAMAS, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	PROPRIA	2500	0,27	675,00

Total Fornecedor R$ 66.932,95

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 014/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 014/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	**Servidor**	**Portaria**
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Itaú, Agência 9849, Conta Corrente n. 04538-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 16 de maio de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA

CNPJ nº. 30.635.573/0001-52

LUIZ PERCIO DIAS DE MATOS

CPF nº. xxx.907.541-xx

Contratada

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

CIDADAO / CAPA

Licitação

Registro de Precos para futura e eventual contratacao de empresa para prestacao de servicos graficos para suprir a demanda das diversas secretarias do Municipio de Nova Santa Helena/MT.

LICITAÇÃO Nº: 00000000034/2025

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 14/08/2025

ABERTURA PROPOSTAS: 13/08/2025

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 13/08/2025

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 14/08/2025

Ítens

- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA PARA AVALIACAO DE FISIOTERAPIA - BLOCOS COM 100 FOLHAS, VIA UNICA, DIMENSOES DE 30X21 CM, COR BRANCA, PAPEL GRAMATURA SULFITE.**
  Quantidade: 20 por R$ 15,00 = R$ 300,00
  PARTICIPANTES: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA ME
- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE RESUMO SEMANAL DE LEVANTAMENTO IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 21X30 CM, 100X1 VIA MATERIAL: SULFITE 75 G COR: 4X0 ACABAMENTO: COLADO, GRAMPEADO, COM ARTE**
  Quantidade: 10 por R$ 5,00 = R$ 50,00
  PARTICIPANTES: IMPRIMIX GRAFICA E PAPELARIA LTDA
- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RESUMO DE RECONHECIMENTO 100X1: 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. BLOCO COM 100 FOLHAS**
  Quantidade: 20 por R$ 9,50 = R$ 190,00
  PARTICIPANTES: IMPRIMIX GRAFICA E PAPELARIA LTDA
- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO CONTRA RAIVA ANIMAL, EM PAPEL SULFITE DE 180GR/M2, IMPRESSAO EM OFF-SET, MEDINDO 12X12, COR 1/1, ACABAMENTO COM ARTE, FRENTE E VERSO**
  Quantidade: 3000 por R$ 0,60 = R$ 1.800,00
  PARTICIPANTES: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA ME
- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATLO, VIA 100 X 1, IMPRESSAO 4 X 1, CORES F/V, PAPEL SULFITE 75 GR**
  Quantidade: 150 por R$ 4,00 = R$ 600,00
  PARTICIPANTES: IMPRIMIX GRAFICA E PAPELARIA LTDA
- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO LAUDO DE SOLICITACAO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, 50X1 VIAS, 1 COR, EM PAPEL OFFSET 75 G, MEDINDO 20X30 CM**
  Quantidade: 100 por R$ 11,00 = R$ 1.100,00
  PARTICIPANTES: IMPRIMIX GRAFICA E PAPELARIA LTDA
- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO MEDICO, COM BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL AP 24KG, BRANCO, ., IMPRESSAO EM DUAS CORES, MEDINDO 21,5CM X 15CM, COLADO NA PARTE SUPERIOR**
  Quantidade: 200 por R$ 4,00 = R$ 800,00
  PARTICIPANTES: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA ME
- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, FICHA DE VISITA, MEDINDO 19,8 X 12,9, SULFITE 240G**
  Quantidade: 100 por R$ 3,35 = R$ 335,00
  PARTICIPANTES: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA ME
- **SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS - EM PAPEL COUCHE LISO 170GR, 4X4 CORES, TAMANHO 21X30CM, COM 2 DOBRAS.**
  Quantidade: 1500 por R$ 0,60 = R$ 900,00
  PARTICIPANTES: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA ME
- **SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, COM TRIPE DE ALUMINIO,4/0 CORES,200,00X160,00CM**
  Quantidade: 87 por R$ 52,15 = R$ 4.537,05
  PARTICIPANTES: MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADES LTDA
- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO, CARBONADO, COM LOGOMARCA,, EM PAPEL CARBONADO DE 75G/M2, EM 3 VIAS NAS CORES:BRANCA, ROSA E AMARELA, EM 1/0 COR, MEDINDO 15,5X21,5CM**
  Quantidade: 100 por R$ 13,50 = R$ 1.350,00
  PARTICIPANTES: 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME
- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - TIPO ENVELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 20,0X28,0CM.**
  Quantidade: 550 por R$ 1,40 = R$ 770,00
  PARTICIPANTES: IMPRIMIX GRAFICA E PAPELARIA LTDA
- **SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, MEDINDO 21,1X30CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO**
  Quantidade: 20 por R$ 6,50 = R$ 130,00
  PARTICIPANTES: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA ME
- **SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - CARIMBO AUTOMATICO, MODELO 20 X 60 MM.**
  Quantidade: 48 por R$ 26,00 = R$ 1.248,00

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109 A 114/2025

20 de Agosto de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
VALIDADE: ATÉ 19/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.278.238/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0007	BLOCO ATESTADO MEDICO 100X1 PAPEL 75G BRANCO TAMANHO 15X21CM, IMPRESSAO FRENTE P/B	PROPRIO	PROPRIO	50,0000 UNID	R$ 6,00	R$ 300,00
0009	BLOCO DE NOTAS 0,15CMX0,23CM	PROPRIO	PROPRIO	60,0000 UNID	R$ 6,00	R$ 360,00
0018	BLOCO REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO ULTERO 100X1, EM PAPEL SULFITE 75G BRANCO TAMANHO A4, IMPRESSAO FRENTE E VERSO P/B	PROPRIO	PROPRIO	30,0000 UNID	R$ 18,00	R$ 540,00
0024	BOLETIM DE RESUMO DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO BLOCO COM 100 FOLHAS., TAMANHO A4	PROPRIO	PROPRIO	20,0000 BLOCO	R$ 12,00	R$ 240,00
0025	CAPA PROCESSO TAMANHO 46X32CM, DOBRADA AO MEIO, ECSRITA EM UMA DAS PARTES NA COR AZUL CALRO, EM PAPEL SULFITE 180G BRANCA	PROPRIO	PROPRIO	1.900,0000 UNID	R$ 1,20	R$ 2.280,00
0031	CARTEIRINHA DE VACINACAO TAMANHO 19X7CM, PAPEL CARTAO 180G BRANCO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM P/B	PROPRIO	PROPRIO	2.150,0000 UNID	R$ 0,25	R$ 537,50
0037	ENVELOPE PREFEITURA TIMBRADO 26 X 36	PROPRIO	PROPRIO	1.650,0000 UNID	R$ 1,50	R$ 2.475,00
0043	FLYER 74X105MM PAPEL COUCHE, SO FRENTE.	PROPRIO	PROPRIO	5.300,0000 UNID	R$ 0,30	R$ 1.590,00
0047	MEMORANDO, TROCAS OU VENDA DE PLANTÕES EM PAPEL CARBONADO TAMANHO 15X20 CM BLOCO COM 50 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIO	100,0000 BLOCO	R$ 13,50	R$ 1.350,00
0049	PANFLETOS 22X20, EM PALEL A4; SEM LIMITES DE CORES	PROPRIO	PROPRIO	4.000,0000 UNID	R$ 0,80	R$ 3.200,00
0054	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINA, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULFITE 90G(LIVRO DE 84 PAGIAS, COLORIDO, MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE)	PROPRIO	PROPRIO	70,0000 UNID	R$ 22,00	R$ 1.540,00
0055	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINO, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULF. 90G (LIVRO DE 84 PAGIAS, COLORIDO, MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE)	PROPRIO	PROPRIO	50,0000 UNID	R$ 28,50	R$ 1.425,00
0059	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER IMPRESSAO OFF-SET FORMATO: 15X21 CM MATERIAL: COUCHE 170G COR: 4X0 ACABAMENTO: COM ARTE	PROPRIO	PROPRIO	1.050,0000 UNID	R$ 1,00	R$ 1.050,00
					VALOR TOTAL R$	**16.887,50**

Nova Santa Helena – MT, 19 de agosto de 2025

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
VALIDADE: ATÉ 19/08/2026

"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: IMPRIMIX GRAFICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.825.670/0001-39						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0011	BLOCO FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL- PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE-PNCD, C/ 100FOLHAS, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO FRENTE EM P/B TAMANHO A4	N/C	N/C	50,0000 UNID	R$ 8,00	R$ 400,00
0012	BLOCO LAUDO PARA SOLICITACAO /AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50X2 VIAS (BRANCA /AMARELA CARBONADA) AO MEIO, IMPRESSAO P/V FRENTE, TAMANHO A4	N/C	N/C	100,0000 UNID	R$ 11,00	R$ 1.100,00
0013	BLOCO RECEITA AMARELA MEDICAMENTO CONTROALDO A C/50X1 PAPEL BOND AMARELO IMPRESSAO P/B FRENTE	N/C	N/C	50,0000 UNID	R$ 10,50	R$ 525,00
0014	BLOCO RECEITA AZUL MEDICAMENTO CONTROALDO B 2 C/50X1 PAPEL BOND AZUL IMPRESSAO P/B FRENTE BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLOCO RECEITA AZUL MEDICAMENTO CONTROALD	IMPRIMIX	60,0000 BLOCO	R$ 11,50	R$ 690,00
0015	BLOCO RECEITA AZUL MEDICAMENTO CONTROALDO B C/50X1 PAPEL BOND AZUL IMPRESSAO P/B FRENTE	N/C	N/C	100,0000 UNID	R$ 9,50	R$ 950,00
0021	BLOCOS PRONTUARIO ATENDIMENTO AMBULATORIAL(UNIDADE SAUDE JOAO ALBERTO ZANET) 50X1, PAPEL SULFITE 75G BRANCO FRENTE E VERSO P/B	N/C	N/C	150,0000 UNID	R$ 4,00	R$ 600,00
0022	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DE LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICES LIRAA BLOCO COM 50 FOLHAS TAMANHO A4, COR PRETA SOMENTE FRENTE	BLOCO COM 50 FOLHAS TAM A4 BOLETIM	IMPRIMIX	10,0000 BLOCO	R$ 5,00	R$ 50,00
0023	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO- BLOCO 100 FOLHAS, TAMANHO A4	BLOCO 100 FOLHAS, TAMANHO A4	IMPRIMIX	20,0000 BLOCO	R$ 9,50	R$ 190,00
0029	CARTAO PSICOLOGIA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, EM PRETO E BRANCO TAMANHO 15X10CM PAPEL CARTAO AZUL	N/C	N/C	50,0000 UNID	R$ 1,00	R$ 50,00
0035	CRACHÁS CREDENCIAL PAPEL CARTÃO 10X14 COM CORDINHA	CRACHÁS CREDENCIAL PAPEL	IMPRIMIX	750,0000 UNID	R$ 1,40	R$ 1.050,00
0038	ENVELOPE TIMBRADO 19 X 28CM	N/C	N/C	550,0000 UNID	R$ 1,40	R$ 770,00
0039	FAIXA EM LONA 100CMX300CM PERSONALIZADA, COM ILHOS	N/C	N/C	120,0000 UNID	R$ 24,50	R$ 2.940,00
0052	RESUMO DE APLICAÇÃO UBV BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	IMPRIMIX	50,0000 BLOCO	R$ 9,00	R$ 450,00
					VALOR TOTAL R$	9.765,00

Nova Santa Helena – MT, 19 de agosto de 2025

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 034/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 071/2025
VALIDADE: ATÉ 19/08/2026

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulinho Bortolini, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11803525-SSO-MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **IMPRIMIX GRAFICA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.825.670/0001-39, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir a demanda das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

2.3. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Procuradoria Geral do Munícipio, nos aspectos legais.

CLAUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: IMPRIMIX GRAFICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.825.670/0001-39						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
0011	BLOCO FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL- PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE-PNCD, C/ 100FOLHAS, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO FRENTE EM P/B TAMANHO A4	N/C	N/C	50,0000 UNID	R$ 8,00	R$ 400,00
0012	BLOCO LAUDO PARA SOLICITACAO /AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50X2 VIAS (BRANCA /AMARELA CARBONADA) AO MEIO, IMPRESSAO P/V FRENTE, TAMANHO A4	N/C	N/C	100,0000 UNID	R$ 11,00	R$ 1.100,00
0013	BLOCO RECEITA AMARELA MEDICAMENTO CONTROALDO A C/50X1 PAPEL BOND AMARELO IMPRESSAO P/B FRENTE	N/C	N/C	50,0000 UNID	R$ 10,50	R$ 525,00
0014	BLOCO RECEITA AZUL MEDICAMENTO CONTROALDO B 2 C/50X1 PAPEL BOND AZUL IMPRESSAO P/B FRENTE BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLOCO RECEITA AZUL MEDICAMENTO CONTROALD	IMPRIMIX	60,0000 BLOCO	R$ 11,50	R$ 690,00
0015	BLOCO RECEITA AZUL MEDICAMENTO CONTROALDO B C/50X1 PAPEL BOND AZUL IMPRESSAO P/B FRENTE	N/C	N/C	100,0000 UNID	R$ 9,50	R$ 950,00
0021	BLOCOS PRONTUARIO ATENDIMENTO AMBULATORIAL(UNIDADE SAUDE JOAO ALBERTO ZANET) 50X1, PAPEL SULFITE 75G BRANCO FRENTE E VERSO P/B	N/C	N/C	150,0000 UNID	R$ 4,00	R$ 600,00
0022	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DE LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICES LIRAA BLOCO COM 50 FOLHAS TAMANHO A4, COR PRETA SOMENTE FRENTE	BLOCO COM 50 FOLHAS TAM A4 BOLETIM	IMPRIMIX	10,0000 BLOCO	R$ 5,00	R$ 50,00
0023	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO- BLOCO 100 FOLHAS, TAMANHO A4	BLOCO 100 FOLHAS, TAMANHO A4	IMPRIMIX	20,0000 BLOCO	R$ 9,50	R$ 190,00
0029	CARTAO PSICOLOGIA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, EM PRETO E BRANCO TAMANHO 15X10CM PAPEL CARTAO AZUL	N/C	N/C	50,0000 UNID	R$ 1,00	R$ 50,00
0035	CRACHÁS CREDENCIAL PAPEL CARTÃO 10X14 COM CORDINHA	CRACHÁS CREDENCIAL PAPEL	IMPRIMIX	750,0000 UNID	R$ 1,40	R$ 1.050,00
0038	ENVELOPE TIMBRADO 19 X 28CM	N/C	N/C	550,0000 UNID	R$ 1,40	R$ 770,00
0039	FAIXA EM LONA 100CMX300CM PERSONALIZADA, COM ILHOS	N/C	N/C	120,0000 UNID	R$ 24,50	R$ 2.940,00
0052	RESUMO DE APLICAÇÃO UBV BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO A4	IMPRIMIX	50,0000 BLOCO	R$ 9,00	R$ 450,00
					VALOR TOTAL R$	**9.765,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade do Município, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados não presente Termo de Referência, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preço a ser estabelecidas entre as partes.

5.4. Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.6. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.7. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.5.8. Entregar os produtos em embalagens adequadas e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

5.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

5.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela Prefeitura.

5.11. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata/Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.16. Comunicar ao Fiscal da Ata/contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do Termo de Referência.

5.17. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata/Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.19. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

5.20. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Detentora do Registro de Preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.21. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)

6.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

6.5. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.

6.9. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias.

6.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.11. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.12. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

6.13. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos/serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, **até 30 (trinta) dias** após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A empresa contratada deverá atuar no ramo de gráfica, possuindo profissionais habilitados e com experiência comprovada para a correta realização do serviço.

8.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo e que constarão no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual será obrigatório contas as indicações procedência e prazo de garantia ou validade de cada um dos itens.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DA ORDEM DE PREFERENCIA NO CONSUMO DA ATA

9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 9.4, o

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Artigo 86 Lei nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

11.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

11.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

11.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

13.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas 124 da Lei 14.133/21.

13.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

13.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

13.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

13.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

13.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

13.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

13.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

13.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

13.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

13.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa Moratória;

14.2.3. Multa Compensatória;

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 018/2023.

14.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

14.5.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.5.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observando-se os seguintes parâmetros:

14.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, para aquele que:

14.6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.6.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

14.6.2.1. Recusa do licitante ou adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

14.6.2.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

14.6.3.1. Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, i da lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.6.3.2. Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância;

14.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

14.6.5.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
14.6.5.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.6.5.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.6.5.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.6.5.5. Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.6.5.6. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.6.5.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

14.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

14.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

14.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

14.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.8.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

14.8.2. Dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

14.8.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

14.8.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

14.8.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

14.8.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

14.8.7. Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

pela Administração Pública Municipal: Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

14.8.8. Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

14.9. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

14.10. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

14.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.12. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

14.13. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

14.13.1. Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

14.14.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - de três anos até quatro anos.

14.14.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - de três anos até seis anos.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

14.14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - de três anos até seis anos.

14.14.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - de três anos até cinco anos.

14.14.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: Pena - de três anos até seis anos.

14.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

14.16. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

14.17. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

14.17.2. Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

14.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

14.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.21. As aplicações das sanções previstas nos itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

14.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.21.2. Pagamento da multa;

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

14.21.3. Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.22. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.22.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

14.22.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

14.22.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

14.22.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

14.22.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999,

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-VWVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; E, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

14.22.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br**, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

14.22.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.22.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

14.22.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

14.23. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

16.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho nos casos de entrega imediata.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

17.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº 370/2025**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME
TITULAR	DANIELA ZACARIAS DA SILVA
SUPLENTE	PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025**, com fundamento nas Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

19.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

19.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

19.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLAUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

20.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar;

20.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025** seus anexos e a proposta da detentora;

20.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

21.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma da Lei 14.133.2021.

Nova Santa Helena/MT, 19 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:

IMPRIMIX GRAFICA E PAPELARIA LTDA

FISCAIS DA ATA

DANIELA ZACARIAS DA SILVA
CPF Nº 051.634.401-36

PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE
CPF Nº 027.932.211-98

HASH: 90d2e8a57a8bf3e4e4d02c7d458ae20fc96eba94ce2246823de7170fe228396a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LDGG-WVVZ-7LBE-YEFN. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:14 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90034/2024

Acessar Contratação

Última atualização 08/08/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2024 10:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000113/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (adoçante, capacho sintético, copo biodegradável, estilete, fita crepe, grampeador, guardanapo, inseticida, pen drive 16gb, pen drive 32gb, pilha AAA, pilha AA, plaquetas de patrimônio, tickets de água mineral garrafão 20 litros, tickets de água mineral garrafinha 500 ml, tickes de gas 13 kg), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92500705900342024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.043.705,71	R$ 706.962,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
59	22/10/2024	04/11/2024 a 04/11/2025	03535606000110-1-000113/2024-000011

Exibir: 10 | 11-11 de 11 itens | Página: 2

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Impresso em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado

Ata nº 53/2024

Última atualização 16/10/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2024 **Data de assinatura:** 13/10/2024 **Vigência:** de 17/10/2024 a 16/10/2025

Id ata PNCP: 03535606000110-1-000113/2024-000004 **Fonte:** Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000113/2024

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (adoçante, capacho sintético, copo biodegradável, estilete, fita crepe, grampeador, guardanapo, inseticida, pen drive 16gb, pen drive 32gb, pilha AAA, pilha AA, plaquetas de patrimônio, tickets de água mineral garrafão 20 litros, tickets de água mineral garrafinha 500 ml, tickes de gas 13 kg), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
ARP 53-2024 FRANCISCO FRANKLIN AMARAL RIBEIRO LTDA	16/10/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 034.***.***-** em 10/09/2025 14:40:09. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E, e informe o código DLCP-FP85-6AUG-RR5E.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 53/2024 – CIA 0059039-08.2024.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2024

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.537606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa: **FRANCISCIO FRANKLIN AMARAL RIBEIRO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.517.722/0001-84, sediada na : RUA IVONE SEFAIR, 38, QD-O1 LT-36 LT JOSE, CIDADE NOVA -Manaus/AM doravante designada FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** : **FRANCISCO FRANKLIN AMARAL RIBEIRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade do Pregão Eletrônico, nº 34/2024, processo administrativo n.º CIA - 0038583-37.2024.8.11.0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de consumo (adoçante, capacho sintético, copo biodegradável, estilete, fita crepe, grampeador, guardanapo, inseticida, pen drive 16gb, pen drive 32gb, pilha AAA, pilha AA, plaquetas de patrimônio, tickets de água mineral garrafão 20 litros, tickets de água mineral garrafinha 500 ml, tickes de gas 13 kg), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A presente Ata está vinculada ao Pregão Eletrônico 34/2024 e ao Termo de Referência 34/2024 – DE/DMP, independentemente de transcrição.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:A00F0000-D370-1E11-E719-08DCE9854EB0

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 53/2024 – CIA 0059039-08.2024.8.11.0000

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas empenhados que serão de 20% do quantitativo registrado na ARP e as máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa**: FRANCISCO FRANKLIN AMARAL RIBEIRO LTDA**
CNPJ: 53.517.722/0001-84
Endereço: RUA IVONE SEFAIR, 38, QD-O1 LT-36 LT JOSE, CIDADE NOVA
Cidade: Manaus-AM
CEP: 69090-765
Telefone: (92)993169373
E-mail: fl.innovar@gmail.com
Nome do Representante Legal; **FRANCISCO FRANKLIN AMARAL RIBEIRO**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	*GARANTIA*
06	400	UND	Estilete Tipo: Largo , Espessura: 18 MM, Aplicação: Escritório	Leo Joccar	R$5,00	R$2.000,00	...

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:A00F0000-D370-1E11-E719-08DCE9854EB0

HASH: fee515d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida adesão à Ata de Registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:A00F0000-D370-1E11-E719-08DCE9854EB0

HASH: fee51534d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:A00F0000-D370-1E11-E719-08DCE9854EB0

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:A00F0000-D370-1E11-E719-08DCE9854EB0

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:A00F0000-D370-1E11-E719-08DCE9854EB0

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:A00F0000-D370-1E11-E719-08DCE9854EB0

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:A00F0000-D370-1E11-E719-08DCE9854EB0

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Joilson Gonçalo de Amorim, matrícula 6200, e na sua ausência, a substituta Marcia Cristina de Menezes Butakka, matrícula 6140, o servidor indicado como fiscal, exercerá todas as atribuições da fiscalização técnica, administrativa e gestor da ata de registro de preço, constantes nos itens 16, 17 e 18 do Termo de Referência;

10.4. As atribuições da fiscalização consistem em acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

10.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal da Ata de Registo de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços, para que tome as providências cabíveis, quando demandem decisão superior.

10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 09 de Outubro de 2024.

Assinado digitalmente
CONTRATANTE
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assinado digitalmente
Representante legal do FORNECEDOR
Empresa: **FRANCISCO FRANKLIN AMARAL RIBEIRO LTDA**
Nome do Representante Legal: **FRANCISCIO FRANKLIN AMARAL RIBEIRO LTDA**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:A00F0000-D370-1E11-E719-08DCE9854EB0

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 53/2024 – CIA 0059039-08.2024.8.11.0000

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

FRANCISCO FRANKLIN AMARAL RIBEIRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 53.517.722/0001-84, sediado(a) na Rua Ivone Seffair, N 38, Cidade Nova, Manaus-AM, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:A00F0000-D370-1E11-E719-08DCE9854EB0

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cuiabá-MT, 09 de Outubro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO FRANKLIN AMARAL RIBEIRO
Data: 11/10/2024 10:35:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado digitalmente
Representante legal do FORNECEDOR
Empresa: **FRANCISCIO FRANKLIN AMARAL RIBEIRO LTDA**
Nome do Representante Legal: **FRANCISCO FRANKLIN AMARAL RIBEIRO LTDA**

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:A00F0000-D370-1E11-E719-08DCE9854EB0

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:A00F0000-D370-1E11-E719-08DCE9854EB0

Código verificador - AD:A00F0000-D370-1E11-E719-08DCE9854EB0

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Assinado em 10/10/2024 19:44:14

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001
HASH: fee5153d0fa506c57c75215Ocf72006e889
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Aviso de Contratação Direta nº 90002/2025

Última atualização 13/03/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** CUIABA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 931102 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 33710823000160-1-000002/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Informação complementar:

Dispensa em razão do valor, fundamento Art. 75, inciso II, Lei n.° 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 27.134,87

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 18.207,95

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente

12	25/05/2025	25/05/2025 a 25/11/2025	33710823000160-2-000015/2025
19	25/05/2025	25/05/2025 a 25/11/2026	33710823000160-2-000016/2025
11	25/05/2025	25/05/2025 a 25/11/2025	33710823000160-2-000017/2025
13	26/05/2025	26/05/2025 a 26/11/2025	33710823000160-2-000018/2025
14	25/05/2025	25/05/2025 a 25/11/2025	33710823000160-2-000019/2025
16	25/05/2025	25/05/2025 a 25/11/2025	33710823000160-2-000020/2025
18	25/05/2025	25/05/2025 a 25/11/2025	33710823000160-2-000021/2025
17	26/05/2025	26/05/2025 a 26/11/2025	33710823000160-2-000022/2025
15	19/05/2025	19/05/2025 a 19/11/2025	33710823000160-2-000012/2025
20	19/05/2025	19/05/2025 a 19/11/2025	33710823000160-2-000013/2025

Exibir: 10 | 1-10 de 10 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-00 em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Documento assinado digitalmente
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Contrato nº 15/2025

Última atualização 20/05/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** CUIABA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 931102 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.043.074

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Data de assinatura:** 19/05/2025 **Vigência:** de 19/05/2025 a 19/11/2025

Id contrato PNCP: 33710823000160-2-000012/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 33710823000160-1-000002/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS 8 E 25

VALOR CONTRATADO

R$ 369,75

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.827.291/0001-54 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATO152025PROC7263ORLANDOADRIANODOSREISDISPENSAELETRNICADELICITAON0022025.pdf	20/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Impresso em 12/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Documento assinado digitalmente, HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

CONTRATO Nº 15/2025

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA N°002/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.710.823/0001-60, com sede Rua Barão de Melgaço, s/n. Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Presidente **VEREADORA PAULA CALIL**, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 24.827.291/0001-54**, neste ato representada por **ORLANDO ADRIANO DOS REIS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato através da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°002/2025**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA ELETRÔNICA N.°002/2025**, e será regida pela Lei Nº 14.133, de 1 de abril 2021, e alterações posteriores; aplicam-se ainda as disposições do Termo de Referência N° 004/2025 e deste instrumento contratual aos casos omissos que possam ocorrer.

2.2. Fazem parte deste CONTRATO o **Termo de Referência nº 004/2025/SPM** e seus anexos, além da Proposta Comercial da EMPRESA CONTRATADA e demais elementos constantes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2025**.

2.3. Em caso de divergências entre o teor do **Aviso de Contratação Direta** e o presente **CONTRATO** prevalecerão as disposições do primeiro.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. O Aviso de Contratação Direta;

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente CONTRATO terá vigência de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 106 da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. O objeto desta contratação deverá ser fornecido de acordo com os itens descritos abaixo, segundo as especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
08	FITA ADESIVA - DUPLA FACE FIXAÇÃO EXTREMA,MEDINDO 24 MM DE LARGURA,COM 2,00M DE COMPRIMENTO	EMBALANDO	UNID.	25	**7,71**	**192,75**
25	FITA ADESIVA MARROM 48 MM X 50 M	EMBALANDO	UNID.	60	**2,95**	**177,00**
					VALOR TOTAL R$:	**369,75**

4.2. A entrega do produto deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no **Termo de Referência N° 004/2025**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ** a seguir:

Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal
P.A./O.E.	2003 - Manutenção de Serviços Administrativos
Natureza de Despesa	33.90.39 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	015000000000 – Recursos Ordinários
Reduzido	09

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Dá-se a este Contrato o valor total de **R$ 369,75 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),** referente a entrega dos produtos acima elencados;

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, considerando, também, a data do recebimento pelo **FISCAL DO CONTRATO**;

9.2. O pagamento será efetuado **exclusivamente** em conta corrente em nome da contratada, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário;

9.3. Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar ao **FISCAL DO CONTRATO** da Câmara Municipal de Cuiabá-MT, na rua Barão de Melgaço, s/n – Centro, a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados ou aos produtos efetivamente entregues, devidamente acompanhada dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal;

9.4. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

a) Certidão negativa – ou positiva com efeitos de negativa – de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de regularidade com o FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Prova de Regularidade para com a fazenda Estadual/Distrital domicílio ou sede da Contratada mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão e
e) Prova de Regularidade para com a fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da Contratada, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5. Maiores detalhes acerca do pagamento encontram-se no Termo de Referência.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Durante a vigência do Contrato, os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, com data-base vinculada à data limite para apresentação da proposta, os preços iniciais serão reajustados por meio de solicitação da CONTRATADA, sendo estabelecido o índice IPCA acumulado, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, no requerimento de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será fiscalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** que será designado pela Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

11.2. A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização por meio de servidor(es) devidamente designado(s) através de Portaria, o qual será responsável por fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e, para tanto, verificará a qualidade e especificação do serviço prestado, emitindo relatório ou outro documento hábil.

11.3. A Fiscalização e aceitação do objeto do contrato ficarão sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato designado pela Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá – MT, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.

11.4. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem na legislação vigente (Lei 14.133/2021), atestar as notas fiscais, devendo conferir previamente se os valores e descrição do serviço estão corretos e se os impostos correspondentes à avença estão devidamente discriminados, encaminhando-as diretamente ao setor competente da Contratante, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Instrumento e na licitação pertinente, de modo que já devem estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua formação, tais como impostos, taxas,fretes e demais encargos;

12.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste caderno, o objeto com avarias ou defeitos;

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

12.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

13.1. Designar, Fiscal de Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos, conforme legislação vigente;

13.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

13.4. Notificar, formal e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa**:

1. **Moratória** de 1% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

16.3. Se as obrigações oriundas deste contrato não forem cumpridas no prazo estipulado ou da forma descrita no Termo de Referência, a Administração poderá rescindi-lo.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RETIFICAÇÕES

17.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de Termo Aditivo e reger-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Cuiabá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.2. O presente Contrato terá seu extrato publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Câmara Municipal de Cuiabá aceitará os termos do Termo de Referência, uma vez que implantados de acordo com as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

21.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressiva autorização da Câmara Municipal de Cuiabá.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor em forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CUIABÁ, 13 DE MAIO DE 2025.

CONTRATANTE:

PAULA PINTO CALIL:63379678015
Assinado de forma digital por PAULA PINTO CALIL:63379678015 Dados: 2025.05.19 12:57:45 -04'00'

VEREADORA PAULA CALIL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

CONTRATADA:

ORLANDO ADRIANO DOS REIS:05097546865
Assinado de forma digital por ORLANDO ADRIANO DOS REIS:05097546865 Dados: 2025.05.15 13:50:44 -03'00'

ORLANDO ADRIANO DOS REIS
Representante legal
Empresa: **AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP**

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90005/2024

Acessar Contratação

Última atualização 31/12/2024

Local: Garanhuns/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/01/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-022631/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=160177059000520 24

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 397.372,20	R$ 332.666,98

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Ata nº 90519/2024

Última atualização 27/02/2025

Local: Garanhuns/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 **Data de assinatura:** 17/02/2025 **Vigência:** de 27/02/2025 a 26/02/2026

Id ata PNCP: 00394452000103-1-022631/2024-000010 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-022631/2024

Objeto:

Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 90519	27/02/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Aquisição de material de expediente, higienização e limpeza do 71ºBIMtz)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

(Processo Administrativo n° 64107.005313/2024-13)

ATA Nº 90519/2024

O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede por meio da Seção e Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na RODOVIA BR 423, KM 94, S/N BAIRRO: HELIÓPOLIS, CEP 55297-130, Garanhuns – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 095.34290/0001-28, neste ato representado pelo Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, o Sr. Tenente Coronel WALKER LOPES LIMA, nomeado pela Portaria de Pessoal – C Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no *DOU* de 109 de 11 junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 0130568249 MD. A função de Ordenador de Despesas ocupada pelo Sr. Tenente Coronel WALKER LOPES LIMA, designado pelo BAR nº 2, de 4 de Janeiro 2024, do 71º BI Mtz portador do CPF: 008.500.284-42, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2024, do 71º BI Mtz, processo administrativo nº 64107.005313/2024-13, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, higienização e limpeza, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

24.827.291/0001-54 – AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	290035	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO GOMADA, LARGURA 48 MIVI, COMPRIMENTO 50 M, COR MARROM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	ROLO SOM	500	R$ 2,88	R$ 1.440,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

HASH: fee5153d0fa506c57d752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9c0f30c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será o 71° Batalhão de Infantaria Motorizado (160177).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Garanhuns – PE, 17 de fevereiro de 2025.

ORLANDO ADRIANO DOS REIS:05097546865

Assinado de forma digital por ORLANDO ADRIANO DOS REIS:05097546865
Dados: 2025.02.18 11:44:08 -03'00'

ORLANDO ADRIANO DOS REIS

CPF 050.975.468-65

WALKER LOPES LIMA:00850028442

Assinado de forma digital por WALKER LOPES LIMA:00850028442
Dados: 2025.02.20 15:33:39 -03'00'

WALKER LOPES LIMA

Idt nr 013056824-9

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90007/2025

Acessar Contratação

Última atualização 26/02/2025

Local: Marabá/PA **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/03/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-005427/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente, escritório e permanentes diversos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=160170059000720 25

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 7.263.728,71

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 4.501.061,08

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Ata nº 01307/2025

Última atualização 30/04/2025

Local: Marabá/PA **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2025 **Data de assinatura:** 30/04/2025

Vigência: de 02/05/2025 a 02/05/2026

Id ata PNCP: 00394452000103-1-005427/2025-000039 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-005427/2025

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente, escritório e permanentes diversos

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 01307	30/04/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Ata de Registro de Preços 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	160170-COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	VALDEIR ARAUJO DE SOUZA	20/04/2025 15:02 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2025	64314.000001/2025-60

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA MARECHAL SOARES DE ANDRÉA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 013- 90007/2025

O Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na Folha 23, Quadra Especial, S /N, Nova Marabá, na cidade de Marabá, Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.614.516/0001-09, neste ato representado pelo **Ten Cel GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES,** Ordenador de Despesas, nomeado pela Boletim Interno nº 25 de 19 de fevereiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025, publicada no DOU edição 40, de 26/02/2025, processo administrativo n.º **64314.000001/2025-60**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de expediente, escritório e permanente diversos**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

24.827.291/0001-54 - AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA

Rua Francisco Beirão, 220, Galpão 1, Jardim Yamamoto Arujá - SP- CEP: 07.414-170

Fone: (11) 4655-2575 / (11) 8888-3038 / (11) 95981-3469 / (11) 98908-9424 / (11) 98994-0662

Email: novaestrela.licitacao@gmail.com

Item	Descrição	Und	Marca	Quant	Valor und (R$)	Valor Total (R$)
101	Fita adesiva material: crepe aplicação: multiuso, comprimento: 50 m, cor: branca, tipo: monoface, largura: 50 mm.	und	Embalando	1.275	R$ 9,00	R$ 11.475,00
103	Fita adesiva material: papel, aplicação: multiuso, comprimento: 30 m, cor: branca, tipo: dupla face, largura: 12 mm.	und	Embalando	473	R$ 3,27	R$ 1.546,71
104	Fita adesiva material: polipropileno transparente, aplicação: empacotamento, comprimento: 50 m, tipo: monoface, largura: 48 mm	und	Embalando	1.089	R$ 2,88	R$ 3.136,32
Valor Total						R$ 16.158,0

2.2 Não existe cadastro de reserva para o presente registro de preços.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Unidade de medida	Cmdo 23ª Bda Inf Sl (160170)	23º B Log Sl (160520)	HguMba (160168)
101	und	875	400	0
103	und	373	100	0
104	und	789	300	0

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dis

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via **única digital** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marabá - PA, 16 de abril de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES - Ten Cel

Ordenador de Despesas

ORLANDO ADRIANO DOS REIS:05097546865

Assinado de forma digital por ORLANDO ADRIANO DOS REIS:05097546865
Dados: 2025.04.28 10:51:04 -03'00'

Representante da Empresa

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES
Data: 30/04/2025 07:52:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES

Ordenador de Despesas

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf7200e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90008/2024

Acessar Contratação

Última atualização 10/01/2025

Local: Santa Rosa/RS **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-022713/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material de expediente e instrução no âmbito do GCALC.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=160418059000820 24

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 707.424,68

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 443.085,23

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-** em 14/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.

Ata nº 00050/2025

Última atualização 24/03/2025

Local: Santa Rosa/RS **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 **Data de assinatura:** 21/03/2025 **Vigência:** de 25/03/2025 a 25/03/2026

Id ata PNCP: 00394452000103-1-022713/2024-000044 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-022713/2024

Objeto:

Aquisição de material de expediente e instrução no âmbito do GCALC.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00050	24/03/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19° REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(1° Regimento de Cavalaria Transportado / 1942)

"REGIMENTO SAN MARTIN"

N.º 64687.004043/2024-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 00050/2025

O 19° Regimento de Cavalaria Mecanizado, com sede no Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Rosa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.650.564/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES, nomeado pela Portaria nº 730 de 23 de maio de 2024, publicado no D.O.U. de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no D.O.U de 10/01/2025, processo administrativo n.º 64687.004043/2024-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação **90008/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e instrução no âmbito do GCALC, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA 24.827.291/0001-54			
Nr Item	Especificação (contendo marca, modelo e fabricante)	Unidade	Quantidade	Valor Un
125	Fita adesiva marrom 48 mm x 50 m, multiuso, tipo empacotamento.	Rolo 50 metro	290	R$ 3,30

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado

3.2. ***Os órgãos participantes são o 1º Batalhão de Comunicações e o Depósito de Subsistência de Santo Ângelo.***

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
125	160250 - 1° BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES	Rolo 50 metro	180
	160426 - DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA S. ÂNGELO		10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Rosa - RS, 24 de março de 2025

ORLANDO ADRIANO DOS REIS:05097546865

Assinado de forma digital por ORLANDO ADRIANO DOS REIS:05097546865
Dados: 2025.03.19 08:19:25 -03'00'

ORLANDO ADRIANO DOS REIS

Representante legal do fornecedor

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMOES
Data: 24/03/2025 10:31:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES - Ten Cel

Ordenador de Despesas

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 01/2025

Acessar Contratação

Última atualização 14/07/2025

Local: Primavera do Leste/MT **Órgão:** PRIMAVERA DO LESTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 2175 - CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/06/2025 08:44 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24672727000183-1-000042/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Copa e Cozinha e Materiais de Limpeza.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 349.942,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 270.671,59

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
004/2025	08/08/2025	08/08/2025 a 08/08/2026	24672727000183-1-000042/2025-000001
06/2025	08/08/2025	08/08/2025 a 08/08/2026	24672727000183-1-000042/2025-000002
08/2025	08/08/2025	08/08/2025 a 08/08/2026	24672727000183-1-000042/2025-000003
09/2025	08/08/2025	08/08/2025 a 08/08/2026	24672727000183-1-000042/2025-000004
07/2025	08/08/2025	08/08/2025 a 08/08/2026	24672727000183-1-000042/2025-000005

Exibir: 10 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 09/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Documento assinado digitalmente, HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.

Ata nº 004/2025/2025

Última atualização 08/08/2025

Local: Primavera do Leste/MT **Órgão:** PRIMAVERA DO LESTE CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2025 **Data de assinatura:** 08/08/2025

Vigência: de 08/08/2025 a 08/08/2026

Id ata PNCP: 24672727000183-1-000042/2025-000001 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 24672727000183-1-000042/2025

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Copa e Cozinha e Materiais de Limpeza.

Arquivos Histórico

Nome	Data
preg_001_2025_ata_n_04_2025_chao_de_giz_1.pdf	08/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTÃO 2025/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n. 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº. 300 CEP: 78.850-000 Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o nº 01/2025, com participação Exclusiva de ME/EPP, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha e materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 11/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Copa, Cozinha e Limpeza para a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT**, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 01 de 2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, já identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o presente **Registro de Preços,** cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CHÃO DE GIZ LTDA - CNPJ: 29.071.796/0001-55
Representante Legal: Talita Thais Germano Vilha Telefone: (41) 98875-9187
E-mail: chaodegiz.licita@gmail.com
Endereço: Av. Amazonas, 650 – Primavera do Leste – MT CEP 78850-000

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Café torrado e moído: Tipo Superior, de primeira qualidade selo ABIC, com as seguintes características: Espécie: 100% de café arábica. Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; Aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação; Características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada g/100g): 1. Umidade em 5% no máximo; 2. Resíduo mineral fixo em 5% no	UNID	500	CAFÉ DO	R$37,72	R$18.860,00

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	máximo; 3. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; 4. Cafeína em 0,7 no mínimo; 5. Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo. Características Organolépticas: 1. Aroma característico; 2. Acidez baixa a moderada; 3. Amargor moderado; 4. Sabor característico e equilibrado; 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; 6. Baixa adstringência; 7. Razoavelmente encorpado; 8. Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom; Blend: a composição do produto poderá apresentar o porcentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua fabricação. Marcas de referência: Café Pelé Superior, 3 corações Especial ou equivalente.			PONTO		
2	Café Especial Gourmet: Torrado em grãos uniformes, constituído 100% por grãos de café Arábica. Isento de grãos defeituosos, como pretos, verdes, ardidos ou fermentados (preto-verdes).Livre de sabores estranhos. Bebida de qualidade mole ou superior, com aroma marcante, intensidade 6. Sabor equilibrado, limpo e típico, com coloração variando de médio-claro a quase médio. A embalagem deve conter a data de fabricação e validade claramente estampadas no rótulo. A marca deve possuir certificação no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC. Tipo da embalagem envelope. Validade de 6 (seis) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Marca referencia: Café Torrado Em Grãos Gourmet Três 3 Corações Selo Abic 1 Kg	UNID	50	TRES CORAÇÕES	R$128,94	R$6.447,00
3	Chá de morango em sachê (saquinho), caixa com 10 sachês, embalados individualmente. Referência Leão ou de qualidade superior. Chá de maça com canela em sachê (saquinho), caixa com 10 sachês. Embalados individualmente. Referência Leão ou de qualidade superior. Chá de erva doce em sachê (saquinho), caixa com 10 (quinze) sachês. Embalados individualmente. Referência Leão ou de qualidade superior. Chá mate natural em sachê, (saquinho) caixa com 25 (vinte e cinco) sachês. Referência Leão ou de qualidade superior. chá de hortelã em sachê, (saquinho) embalados individualmente, caixa com 10 (dez) sachês). Referência Leão ou de qualidade superior Chã de camomila em sachê (saquinho), embalados individualmente, caixa com 10 (dez) sachês. Chá capim cidreira em sachê (saquinho),	CX	280	LEÃO	R$5,90	R1.652,00

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	caixa com 10 sachês), envelopados individualmente. Referência Leão ou de qualidade superior. Os produtos deverão ser isentos de sujidades, fragmento e insetos e outros materiais. Embalagem primária sachê embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
4	Canela em casca – embalagem de 250 g. NÃO INFERIORAO PRODUTO: KITANO.	PCT	25	KITANO	R$41,26	R$1.031,50
5	Açúcar – obtido da cana-de-açúcar, cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega – pacote com 2 kg. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: DOCE DIA	UNID	350	ALTO ALEGRE	R$12,04	R$4.214,00
6	Erva mate de chimarrão tradicional: Tipo: PN-1, Indústria Brasileira, Não Conter Glúten, Sem Adição de Açúcar, Caixa 10x1 kg – Embalada a Vácuo, 100% Nativa e Natural . No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. MARCAS SUGERIDAS: TERTÚLIA OU GIOTTI	UNID	650	CAMBONA	R$25,19	R$16.373,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$48.578,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS.)						

LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Chaleira – Capacidade 2,5L, alumínio polido, dimensões: 25 x 18 x 24,5 cm com tampa de alumínio com cabo e pomel em baquelite.	UNID	1	CAMBE	R$63,04	R$63,04
2	Jogo de talheres – (produto feito em aço inox, cabo de plástico. Contém 4 colheres de mesa, 4 garfos de mesa, 4 facas de churrasco e 4 colheres de chá, medidas:19 a20 cm. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: TRAMONTINA.	UNID	48	TRAMONTINA	R$41,31	R$1.982,88
3	Bandeja retangular – material aço inoxidável; Cor: prata; medindo: 491 x 331 mm.(podendo ser	UNID	10	ARTINOX	R$125,00	R$1.250,00

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTÃO 2025/2026

	2cm para mais ou menos)					
4	Bandeja redonda - material de aço inoxidável, cor prata; diâmetro de 36 cm, altura, 2,5 40 cm. (podendo ser 2cm para mais ou menos)	UNID	10	ARTINOX	R$90,86	R$908,60
5	Garrafa da café - de 1L de aço inox, funcionamento através de pressão na válvula, material de isolamento: ampola de vidro material externo: aço inox sistema de servir: bomba de pressão conservação térmica: 6 horas, exterior em inox, jato forte e estabilidade ao bombearnão pinga. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: TERMOLAR.	UNID	10	INVICTA	R$113,00	R$1.130,00
6	Garrafa térmica de 1,8L – com bomba com exclusivosistema que não pinga, seu exterior em inox possui umacamada protetora de verniz que evita possíveismanchas, características: peso:1330, medidas (a x l x c):42 x 15 x 16,sistema de servir: bomba Depressãoconservação térmica: 6 horas. NÃO INFERIOR A AO PRODUTO: TERMOLAR.	UNID	25	INVICTA	R$132,00	R$3.300,00
7	Caneca de 1L - material: alumínio, baquelite.dimensões: alt.: 12cm x diâmetro: 14cm. (podendo ser 2cm para mais ou menos) Antiaderente: interno e externo, cor: preto. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: TRAMONTINA.	UNID	2	CAMBE	R$49,46	R$98,92
8	Caneco - material: alumínio, capacidade em volume: 4.5L,diâmetro: 18cm. altura: 18cm, (podendo ser 2cm para mais ou menos) cor: prateado.	UNID	2	CAMBE	R$62,44	R$124,88
9	Panela - panela antiaderente com tampa de vidro 1,5L, com revestimento interno e externo, largura (lado do cabo): 32,4cm altura (com tampa): 13,8cm profundidade: 17,3cmespessura: 1,8mm. (podendo ser 2cm para mais ou menos) NÃO INFERIOR AO PRODUTO: TRAMONTINA	UNID	2	CAMBE	R$97,37	R$194,74
10	Frigideira – em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente starflon max vermelha de diâmetro 28 centímetros (podendo ser 2cm para mais ou menos) 2 litros, cabo de baquelite antitérmico. NÃO INFERIOR AO PRODUTO TRAMONTINA.	UNID	2	CAMBE	R$96,87	R$193,74
VALOR TOTAL DO LOTE: R$9.246,80 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)						

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTÃO 2025/2026

LOTE 5

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PANO MICROFIBRA -de alta absorção, ideal para limpeza de chão, tamanho 60x80cm até 80 cm x 1,00 m e composição 80% poliéster e 20% poliamida. NÃO INFERIOR A MARCA PANOSUL E/OU FLASHLIMP	UNID	120	BETTANIN	R$43,59	R$5.230,80
2	PANO MICROFIBRA- Alta performance para limpeza de superfície, não solta pêlo e nem risca, tamanho 40x30cm até 60cm x 50cm e composição de poliéster e poliamida. NÃO INFERIOR A MARCA PANOSUL E/OU FLASHLIMP E/OU ESFREBOM	UNID	120	BETTANIN	R$25,90	R$3.108,00
3	RODO - com cabo de alumínio reforçado de 150cm até 160 cm e base de alumínio com manopla e borracha dupla siliconada de 60 cm. Com cabo acoplado, sem ser rosqueavél.	UNID	50	RODOS 2000	R$60,79	R$3.039,50
4	REFIL VASSOURA MOP - euro 80cm, material do pano 100% acrílico. NÃO INFERIOR A MARCA BRALIMPIA	UNID	2	BRALIMPIA	R$59,31	R$118,62
5	LIXEIRA CESTO LIXO 18LT - aramado estrutura de metal diâmetro da base, 18cm diâmetro boca 23cm, altura 26.5cm, cor preto	UNID	100	BETTANIN	R$40,44	R$4.044,00
6	LUVAS MULTIUSO- látex limpeza, impermeável reforçada, tamanho M. e G	PAR	10	VOLK	R$6,00	R$60,00
7	VASSOURA DE PÊLO - sintético macio com cabo de madeira de 140 cm e base de 40 cm, com material da cabeça de plástico. NÃO INFERIOR A MARCA CONDOR	UNID	20	RODOS 2000	R$27,57	R$551,40
8	ESCOVA SANITÁRIA - de bola sem suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base 11cm e 9cm de profundidade, cabo medindo 38cm.	UNID	40	RODOS 2000	R$18,00	R$720,00
9	MOP FLAT - rodo esfregão flat limpeza chão, limpa tudo. Cabo aço inoxidável regulável, material do pano de microfibra Incluindo balde MOPcentrifugador. Comprimento do cabo: 138cm Dimensão do refil: 41cm ,acompanha 3 refil total, formato – retangular.	UNID	3	NOBRE	R$70,56	R$211,68

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTÃO 2025/2026

10	MANGUEIRA JARDIM - flexível dupla camada 3/4 x 3mm, 50 metros, Não Dobra antitorçao, engate rápido mangueira resistente Irrigação esguicho, peso 10,5 kg. Material: PVC FLEXÍVEL SILICONADO. linha: MANGUEIRA SILICONADA JARDIM. NÃO INFERIOR A MARCA LEDMANG	UNID	3	ELITE	R$252,51	R$757,53
11	VASSOURA – caipira de palha com cabo tradicional reforçada-Dimensões: 1,30 m altura total; 30 cm de largura	UNID	10	COLONO	R$39,00	R$390,00
12	REFIL VASSOURA -limpa teto bola, tira pó, poeira e vasculho, material de nylon em formato arredondado, tamanho L16 cm x A 9 cm x C 16 cm. SEM CABO	UNID	3	SANCHES	R$24,44	R$73,32
13	SUPORTE - enrolador de mangueira de jardim com rodas reforçado até 55 metros, material em Polipropileno resistente e peças metálicas, equipado com rodas para facilitar o transporte. NÃO INFERIOR A MARCA TRAMONTINA	UNID	3	TRAMONTINA	R$197,27	R$591,81
14	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PEQUENO COM ALÇA 7L, altura 23cm x largura 23,5 cm; cores variadas.	UNID	10	PLASNEW	R$12,00	R$120,00
15	BALDE PLÁSTICO 20L, com alça em metal reforçado; altura 34cm x diâmetro 32cm; cores variadas.	UNID	10	PLASNEW	R$27,00	R$270,00
16	REFIL DE BORRACHA PARA RODO 2000 DE ALUMÍNIO, TAMANHO 60cm.	UNID	50	RODOS 2000	R$13,60	R$680,00
17	PA PARA LIXO PEQUENA E ESPANADEIRA, material resistente de plástico.	UNID	10	RODOS 2000	R$32,00	R$320,00
18	PÁ PARA LIXO DOBRÁVEL cabo longo 90 cm de metal e base coletora de plástico .	UNID	10	BETTANIN	R$30,40	R$304,00
19	Bacia redonda – cor: sortidas, capacidade em volume: 40 l, material: plástico, acessórios incluídos: alças, altura: 23 cm.	UNID	10	PLASNEW	R$49,00	R$490,00
20	Jogo/kit de Vasilhas com tampas – kit com 4; herméticos em plástico com tampaempilhável, mantimentos, alimentos; composição: plástico;litragem: 400ml, 800ml, 1400ml e 2300ml. (podendo ser 2cm para mais ou menos)	UNID	4	WECK	R$65,94	R$263,76
21	ADAPTADOR - união emenda conexão plástico para mangueira 3/4, junção conector para	UNID	10	GERAL	R$8,44	R$84,40

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	fixar mangueira 3/4 material plástico, tamanho 19 mm					
22	CONECTOR -adaptador rosca interna para mangueira 3/4. Material plástico	UNID	10	TRAMONTINA	R$9,93	R$99,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$21.528,12 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS.)						

LOTE 7

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CALÇADO EPI FEMININO - impermeável ocupacional e antiderrapante, cabedal feito em EVA material super leve extremo conforto e alta absorção de impacto palmilha confeccionada em EVA e removível, calçado tipo fechado na parte do calcanhar e na parte superior (NR32), solado de borracha e resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e água. Tamanho 37, cor preta.. NÃO INFERIOR A MARCA SOFT WORKS EPI BB65	PAR	1	SOFT WORKS	R$ 132,86	R$ 132,86
2	CALÇADO EPI FEMININO - impermeável ocupacional e antiderrapante, cabedal feito em EVA material super leve extremo conforto e alta absorção de impacto palmilha confeccionada em EVA e removível, calçado tipo fechado na parte do calcanhar e na parte superior (NR32), solado de borracha e resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e água. Tamanho 36, cor preta.. NÃO INFERIOR A MARCA SOFT WORKS EPI BB65	PAR	2	SOFT WORKS	R$ 125,68	R$ 251,36
3	CALÇADO EPI FEMININO - impermeável ocupacional e antiderrapante, cabedal feito em EVA material super leve extremo conforto e alta absorção de impacto palmilha confeccionada em EVA e removível, calçado tipo fechado na parte do calcanhar e na parte superior (NR32), solado de borracha e resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e água. Tamanho 39, cor preta.. NÃO INFERIOR A MARCA SOFT WORKS EPI BB65	PAR	4	SOFT WORKS	R$ 125,68	R$ 502,72
	CALÇADO EPI - feminino impermeável ocupacional e					

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
GESTÃO 2025/2026

4	antiderrapante, cabedal feito em EVA material super leve extremo conforto e alta absorção de impacto palmilha confeccionada em EVA e removível, calçado tipo fechado na parte do calcanhar e na parte superior (NR32), solado de borracha e resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e água. Tamanho 38, cor preta.. NÃO INFERIOR A MARCA SOFT WORKS EPI BB65	PAR	2	SOFT WORKS	R$	125,68	R$	251,36
5	CALÇADOS EPI - antiderrapante, leve, flexível, adulto unissex, a estrutura do calçado é feita em e.v.a, maior segurança para os pés, solado de borracha, protege os pés contra umidade proveniente do trabalho com água, atende as exigências da nr-32 (norma regulamentadora da área da saúde),fechado na parte do calcanhar, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, com palmilha interna numeração: 41 NÃO INFERIOR A MARCA SOFT WORKS EPI BB65	PAR	4	SOFT WORKS	R$	132,86	R$	531,44
6	ASSENTO SANITÁRIO- universal oval composição: pp (polipropileno), almofado. Pra uso em bacias universais.; cor: branca. Tampa lisa para melhor higienização e fácil limpeza. Comprimento: 44,5cm, largura: 37 cm,altura; 3 cm, peso do produto: 1.5kg.	UNID	40	CELITE	R$	80,93	R$	3.237,20
7	TAPETE SANITIZANTE DUO 90cm x 130 cm com borda kapazi. FICHA TÉCNICA: superfície de fibras de polipropileno ou em FELPA; base: 100% PVC; espessura 6 mm; peso aproximado: 2,86kg a peça.	UNID	16	KAPAZI	R$	215,94	R$	3.455,04
8	ESCADA - de alumínio tesoura versátil, durável, dobrável e conveniente para armazenamento com sapatas anti- derrapantes com trava de segurança, altura máxima de 1.78m, suporta peso máximo de 120 kg, com 6 degraus	UNID	1	BOTA FOGO	R$	172,39	R$	172,39
9	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/ BANHEIRO -Profundidade: 13 cm ;Altura: 30 cm; Largura: 27 cm; trava de segurança, capacidade da toalha 1000 folhas, material plástico, tipo de	UNID	10	JSN	R$	39,27	R$	392,70

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	montagens; bucha e parafuso, ou fita dupla face, Composição: polipropileno, Acessórios: Acompanha chave de destravamento.					
10	CARRINHO FUNCIONAL - para limpeza com dois baldes, sistema para 2 duas águas. Especificações Técnicas: :: Dimensões do cabo: 140cm :: Comprimento: 79cm :: Largura: 41cm :: Altura: 52cm :: Peso: 12,350Kg NÃO INFERIOR A MARCA BRALIMPIA	UNID	2	BRALIMPIA	R$ 971,52	R$ 1.943,04
11	SACO COLETOR - de resíduos para carrinho funcional de limpeza até 90L/50kg. COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER. NÃO INFERIOR A MARCA BRALIMPIA	UNID	1	BRALIMPIA	R$ 132,14	R$ 132,14
VALOR TOTAL DO LOTE: R$11.002,25 (ONZE MIL E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)						

LOTE 8

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro para café de papel: Nº 103 – descartável composiçãoIgual ou superior 100% celulose, na cor branca, capacidade tipo,103 – 1000ml, embalado em caixa de papelão contendo 30 unidades. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: MELITTA	CAIXA	200	BRIGITTA	R$4,81	R$962,00
2	Filtro de café de TNT: – tamanho 103 reutilizáveis e sustentável – feito em tnt, com aro plástico; excelente para uso doméstico. medidas: - largura do aro: 13,5 cm, altura do coador: 12,5 centímetros, pode ser utilizado em porto filtro 103,Comprimento do cabo: 2 centímetros. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: COLONIAL	UNID	15	COLONIAL	R$8,60	R$129,00
3	Suporte para filtro de café nº 103 – material resistente edurável, feito de plástico de alta qualidade para durabilidade.design na cor marrom. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: MELITTA.	UNID	10	MELITTA	R$12,54	R$125,40
	Coador de pano para café – tamanho					

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

4	p, compatível aocoador de papel nº 102, 100% algodão, diâmetro – 11 cm,comprimento 16 cm alça de arame galvanizado revestidode pvc ou plástico.	UNID	5	COLONIAL	R$13,82	R$69,10
5	Copo descartável – para água em polipropileno (pp),capacidade de no mínimo 180ml, não tóxico, de primeira qualidade ou superior, pacotes com 100 unidades,acomodados em caixa de 25 pacotes. NÃO INFERIOR AO PRODUTO: COPOSUL	CAIXA	50	ROSSO	R$112,29	R$5.614,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS.)						

LOTE 10

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Prato redondo fundo de vidro temperado,Altura: 3,2 cm, diâmetro: 22 cm, peso: 370 g cada unidade. (podendo ser 2cm para mais ou menos) NÃO INFERIOR AO PRODUTO: DURALEX.	UNID	30	NADIR	R$16,78	R$503,40
2	Jogo de Copos de vidros – cor: vidro translúcido, capacidade: 320ml, altura: 13,5 cm, diâmetro: 6,5c, embalagem com 6 unidades. (podendo ser 2cm para mais ou menos) não NÃO INFERIOR AO PRODUTO: NADIR OU DURALEX.	CX COM 6 UNID	10	NADIR	R$57,12	R$571,20
3	Jogo de Xícaras de café com pires – material: porcelana, na corbrancamedidas: a: 6 cm 60 ml. (podendo ser 2cm para mais ou menos) embalagem com 6 unidades	CX COM 6 UNID	10	GERMER	R$147,20	R$1.472,00
4	Kit/jogo de Potes de vidros – cor: transparente; material: vidro; dimensão: medidas individuais: pote grande – 11 cm x 11 cm x 22 cm Pote médio - 11 cm x 11 cm x 17 cm Pote pequeno – 11 cm x 11 cm x 12 cm pote grande - 1,5 l pote médio –1 l pote de vidro pequeno 0,5 l; (podendo ser 2cm para mais ou menos) tampa em inox.	UNID	3	NADIR	R$64,38	R$193,14
VALOR TOTAL DO LOTE: R$2.739,74 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS.)						

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

LOTE 11

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Pano de prato – tecido – 100% algodão na cor branca atoalhado ou estampado.	UNID	20	MARTINS	R$8,09	R$161,80
2	Toalha de rosto - 100% algodão, volume inigualáveis; toqueultramacio; máxima absorção, medida; 48cm x 80cm.(podendo ser 2cm para mais ou menos)	UNID	20	ATLANTICA	R$33,43	R$668,60
3	Toalha de mesa – retangular, mede1,40m x 2,10m,confeccionada em50% algodão 50% poliéster.(podendo ser 2cm para mais ou menos)	UNID	4	ATLANTICA	R$60,83	R$243,32
4	Trilho de mesa - tamanho de 50x140cm em tecido oxford 100% (podendo ser 2cm para mais ou menos) poliester, acetinado | antialérgico, acabamento: costuradareforçada nas bordas.	UNID	4	ATLANTICA	R$25,58	R$102,32
VALOR TOTAL DO LOTE: R$1.176,04 (MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS.)						
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES: R$101.170,95 (CENTO E UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.)						

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do Pregão nº 01/2025.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 01/2025 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 01/2025.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@primaveradoleste.mt.leg.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo VII do Edital do Pregão nº 01/2025), conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão nº 01/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo- se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nas Leis nº 14.133 de 2021 e nº 14.770 de 2023.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado;
d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou
e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital de Licitação do Pregão nº 01/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Primavera do Leste - MT, em 17 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO AURELIO SALES FERREIRA DE MORAES
Data: 16/07/2025 15:02:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TALITA THAIS GERMANO VILHA:04729574907
Assinado de forma digital por TALITA THAIS GERMANO VILHA:04729574907
Dados: 2025.07.18 12:56:38 -04'00'

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT
Contratante

TALITA THAIS GERMANO VILHA
CPF: 047.295.749-07
CHÃO DE GIZ LTDA
29.071.796/0001-55
Assinatura da Representante do Fornecedor

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2025

Acessar Contratação

Última atualização 07/07/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000026/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Aquisição com fornecimento parcelado, de material de consumo separados por natureza em itens: gênero de alimentação, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 12.844,85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 11.903,34

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
16	08/08/2025	14/08/2025 a 14/08/2026	07221699000169-2-000015/2025
15	04/08/2025	08/08/2025 a 08/08/2026	07221699000169-2-000014/2025

Exibir: 10 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Contrato nº 16/2025

Última atualização 18/08/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade executora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 16/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Data de assinatura:** 08/08/2025 **Vigência:** de 14/08/2025 a 14/08/2026

Id contrato PNCP: 07221699000169-2-000015/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000026/2025

Objeto:

Aquisição com fornecimento parcelado, de material de consumo separados por natureza em itens: gênero de alimentação, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

VALOR CONTRATADO

R$ 3.371,34

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.748.221/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: R G GRANJA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATO	18/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CONTRATO Nº 016/2025 - CMIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
CONTRATO Nº 016/2025 - CMIN

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
PROTOCOLO
Nº 1082
EM 05/05/2025
Graziella Fernandes

CONTRATO Nº 016/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA RG GRANJA LTDA, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAL DE CONSUMO SEPARADOS POR NATUREZA EM ITENS: GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sra. **Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2152883-7, inscrita no CPF nº 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sitio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **RG GRANJA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.748.221/0001-07, com endereço na Avenida Rio Branco, 1158, Centro, Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000, representada neste ato, por **Rubens Gelson Granja**, portadora da cédula de identidade nº 0837382-5 SESP/MT e CPF nº 572.319.401-10, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 035/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição com fornecimento parcelado, de material de consumo separados por natureza em itens: gênero de alimentação, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, nas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Gênero: Alimentação						
Item	**Descrição**	**Cód TCE**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	CHÁ MATTE NATURAL - fabricado com folhas de erva-mate selecionadas e tostadas, em embalagem (caixa) de 250 gramas, constando data de fabricação e validade, capaz de render de 17 à 20 litros – CAIXA COM 250G	157658-5	30	MATTE BARÃO	R$ 8,99	R$ 269,70
06	CHÁ EM VARIADOS SABORES, com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios, isento de sujidades, fragmento, insetos e outros materiais, acondicionados em caixas de papelão apropriadas, contendo de 10 a 15 sachês – CAIXA COM 10 A 15 SACHÊS	376023-5	30	MATTE LEÃO	R$ 5,39	R$ 161,70
07	BALA DE MENTA - dura, composta de açúcar, xarope de glicose, aromatizantes (sabor menta), corantes artificiais e, em alguns casos, gordura vegetal ou leite em pó, acondicionadas em sacos plásticos, de 500 gramas, contendo data de fabricação, lote e data de validade, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, sem alteração de cor, sabor ou cheiro do produto – PACOTE COM 500G.	417776-2	30	ICEKISS	R$ 12,99	R$ 389,70

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

08	BALA DE FRUTAS - sortidas, dura, composta de açúcar, xarope de glicose, aromatizantes, corantes artificiais e, em alguns casos, gordura vegetal ou leite em pó, acondicionadas em sacos plásticos, de 500 gramas, contendo data de fabricação, lote e data de validade, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, sem alteração de cor, sabor ou cheiro do produto – PACOTE COM 500G.	157352-7	30	ICEKISS	R$ 12,99	R$ 389,70
Gênero: Material de copa e cozinha						
10	GUARDANAPOS DE PAPEL - cor branco, 100% celulose, folhas simples, gofradas, medindo aproximadamente 30x31cm - PACOTE COM 50 UNIDADES.	00065427	20	MAXIM	R$ 3,59	R$ 71,80
13	COPO DESCARTÁVEL - confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 180 ml. Os copos deverão ser do tipo PP, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujeira interna ou externa. Acondicionado segundo praxe do fabricante a garantir higiene e	373205-3	45	HAPPY	R$ 5,99	R$ 269,55

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá ter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade – PACOTE COM 100 UNIDADES.					
15	GARRAFA TÉRMICA – em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, capacidade para 1,8L.	221649-3	02	TERMOLAR	R$ 138,99	R$ 277,98
Gênero: Material de limpeza e produção de higienização						
21	ÁGUA SANITÁRIA - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalagem plástica – FRASCO COM 02 LITROS.	00031081	20	POLITRIZ	R$ 7,99	R$ 159,80
23	SABÃO EM BARRA – tipo glicerinado neutro multiuso, em barra, de 1ª qualidade; composição: ácidos graxos de soja, coco ou babaçu, coadjuvante, glicerina, agente ante-redepositante e água; embalagem de plástico, com identificação de produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade – PACOTE COM 05 UNIDADES.	00019594	02	OESTE	R$ 10,99	R$ 21,98

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

25	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - concentrado, liquido, contendo cloreto de cocobenzil dimetil amônia, nonil fenol poliglocil éter, ácido dobecilbenzeno sulfônico, corante CL74180 com essência floral e água, embalado em embalagem plástica, de 500 ml, e suas condições, deverão estar de acordo com a registro no Ministério da Saúde – FRASCO COM 500ML.	0009608	50	UAU PERFUMES – FLORAL INTENSE	R$ 6,59	R$ 329,50
27	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 15 LITROS - em polietileno, medindo aproximadamente 39 x 58 cm, cor preta. Normas técnicas NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	130548-4	50	BIOPOL C/ 20	R$ 3,99	R$ 199,50
28	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 LITROS - em polietileno, medindo aproximadamente 59 x 62 cm, cor preta. Normas técnicas NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	00017202	50	BIOPOL	R$ 4,49	R$ 224,50
29	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50 LITROS - em polietileno, medindo aproximadamente 63 x 80 cm, cor preta. Normas técnicas NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	0009605	50	BIOPOL	R$ 4,99	R$ 249,50

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

30	DETERGENTE - liquido, neutro, sem fragrância Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veiculo. Componente ativo: Linear Alquil benzeno, Sulfonato de Sódio. Tensoativo Biodegradável. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas – FRASCO COM 500ML.	334978-0	30	OESTE	R$ 2,59	R$ 77,70
31	SABONETE LÍQUIDO – cremoso, PH neutro, antisséptico, com glicerina, em embalagem plástica contendo 500ml com válvula dosadora, acondicionado em recipiente apropriado – FRASCO COM 500ML.	35891-6	10	FARNESE (PITAYA)	R$ 13,99	R$ 139,90
32	FLANELA – 100% algodão, medindo no mínimo 38x58 cm, na cor laranja.	167062-0	10	GUAPEX	R$ 5,99	R$ 59,90
38	RODO DUPLA FACE – tipo esfregão, na cor amarelo e verde, medindo aproximadamente 25x08cm, cabo de madeira com rosca, revestido com capa plástica, medida	0002022	02	LIMPA FACIL FLORINI	R$ 20,99	R$ 41,98

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	aproximada do cabo 1,20m a 1,50m, de boa qualidade.					
39	VASSOURA SANITÁRIA – Nylon, para limpeza de banheiro com suporte.	152263-9	05	ORIGINAL	R$ 7,39	R$ 36,95
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 3.371,34 (Três mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Dispensa de Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, podendo ser prorrogado e alterado na forma da legislação aplicável através de termo aditivo.
2.2. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o principio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 3.371,34 (Três mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)**;
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
8.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos solicitados de acordo com termo de referência;
8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom estado e validade;
8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos produtos entregues;
8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam fora das especificações apresentadas nesse contrato e proposta apresentada;
8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.20. Previamente à expedição da ordem de fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
8.1.21. Indicar os e-mails e horários em que deverão ser entregues os produtos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Tempo de Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
9.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);
9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.7. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.8. Remeter Nota Fiscal dos Produtos entregues, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
9.9. Cumprir todas as especificações aqui previstas.;
9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.14. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
9.15. **Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária, número de empenho, retenções e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;**
9.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com tereeiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2025 e demais exercícios financeiros subquentes:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal – Material de Consumo** – Gêneros de Alimentação/ Material de Copa e Cozinha/ Material de Limpeza e Produção de Higienização.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, 04 de Agosto de 2025.

Karine Ines B. de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RG GRANJA LTDA
RUBENS GELSON GRANJA
CONTRATADA

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025 – CMIN;
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;
CONTRATADA: RG GRANJA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.748.221/0001-07;
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP**;**
VALOR TOTAL: R$ 3.371,34 (Três mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos);
OBJETO: Aquisição com fornecimento parcelado, de material de consumo separados por natureza em itens: gênero de alimentação, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda da câmara municipal de Ipiranga do Norte – MT, nos termos do Processo Administrativo nº 035/2025, Dispensa de licitação nº 016/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 08 de Agosto de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901

Assinado de forma digital por KARINE INES BERNA DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.08.08 10:38:29 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/ - Fone: (66) 3588-1623

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 Nº 3678 | Página 21
Divulgação segunda-feira, 11 de agosto de 2025 | Publicação terça-feira, 12 de agosto de 2025

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

LEI Nº. 1.881/2025.

De 07 de agosto de 2025

Autora: Vereadora Fabiana dos Santos Rocha Martins

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público, In Memoriam a Graciele Porto de Moura, no município de Guiratinga-MT."

A Câmara Municipal de Guiratinga, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do município aprovou e eu, prefeito municipal de Guiratinga, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a denominação de Praça, In Memoriam a jovem Graciele Porto de Moura, construída no espaço público localizado no perímetro defronte a MT/270, Rodovia José Salmem Hanze, "Zé Turquinho," com localização no Distrito de Vale Rico, no município de Guiratinga-MT.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Guiratinga, autorizada a colocar a placa de identificação, bem como a conscientização através dos meios de comunicação.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, aos 07 de agosto de 2025.

Fabiana dos Santos Rocha Martins

Presidente

Câmara Municipal de Guiratinga

Biênio 2025/2026

EDITAL Nº. 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO E PORTARIA DO ANO 2025

CONTRATO Nº: 003/2025 - Inovatto Veículos Ltda, no período de 07 de agosto 2025 a 21 de agosto 2025, no valor R$ 229.462,00 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais). Aquisição de (01) um veículo automotor zero km. Descrição: veículo tipo SUV, motor turbo com 187 CV, 04 portas, transmissão automática com 07 velocidades, zero km, 07 lugares, ano 2025/2026, combustível gasolina, ar condicionado com controle eletrônico de temperatura, assistência elétrica progressiva, freios ABS nas quatro rodas, alerta de colisão frontal e traseira, alerta de mudança de faixa, faróis de LAD, sensor de farol, farol de neblina, airbag motorista, passageiro e laterais, alarme antifurto, computador de bordo, trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas, espelhos retrovisores externos e interno elétricos, sistema de som, sensor de estacionamento, bancos em couro, navegador GPS, computador de bordo, conexão USB. Será entregue como parte do pagamento um veículo usado, Frontier/Nissan, ATK 4X4, cor preta, chassi: 8ANBD33B5NL048401, combustível diesel aditiva S10, ano modelo 2021/2022, de propriedade da Câmara Municipal de Guiratinga-MT, com 220.209 km rodados, no valor de R$ 62.333,00 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais), valor total a pagar a empresa Inovatto Veículos Ltda R$ 147.129,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e vinte e nove reais), conforme Processo Licitatório nº. 003/2025 na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2025. Guiratinga-MT, aos 07 de agosto de 2025. Fabiana dos Santos Rocha Martins Presidente Biênio 2025/2026.

PORTARIA Nº. 17/2025. R E S O L V E: Artigo 1º - Nomear o servidor Gabriel José de Almeida Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.355.631-18, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1561962-0 SSP/MT, Matrícula nº. 2481/1, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga, especialmente para acompanhamento da execução do contrato nº. 003/2025, realizado entre a Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, e a Empresa Inovatto Veículos Ltda. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga-MT, aos 07 de agosto de 2025.

Fabiana dos Santos Rocha Martins.

Presidente Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025 – CMIN.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: RG GRANJA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.748.221/0001-07.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP;

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 14 Nº 3678 | Página 22
Divulgação segunda-feira, 11 de agosto de 2025 | Publicação terça-feira, 12 de agosto de 2025

VALOR TOTAL: R$ 3.371,34 (Três mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

OBJETO: Aquisição com fornecimento parcelado, de material de consumo separados por natureza em itens: gênero de alimentação, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda da câmara municipal de Ipiranga do Norte – MT, nos termos do Processo Administrativo nº 035/2025, Dispensa de licitação nº 016/2025, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 08 de Agosto de 2025.

Karine Inês Bema de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

ATO ADMINISTRATIVO ERRATA

A Portaria n.º 68, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 14 – Edição 3668 de 31 de julho de 2025, tempela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA N.º 68, de 1º de agosto de 2025.

Leia-se:

PORTARIA N.º 68, de 31 de julho de 2025.

Mantém-se inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Juína – MT, 8 de agosto de 2025.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PORTARIA

PORTARIA Nº 064/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ACRESCENTAR PARÁGRAFO ÚNICO NA PORTARIA Nº 011/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O vereador ADIMILSON APARECIDO MOTA DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas no REGIMENTO INTERNO desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescenta Parágrafo único na Portaria nº 011/2025.

Parágrafo único. Designa a servidora Sra. ADRIELY APARECIDA NISA DE OLVEIRA, lotada no cargo de Secretário Legislativo como suplente de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com vigência para o ano de 2025 e 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, 08 de agosto de 2025.

ADIMILSON APARECIDO MOTA DE JESUS - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Biênio 2025/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 063/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90014/2025

Acessar Contratação

Última atualização 22/05/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 10:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000050/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (bandeira, capa para garrafão de água, fita crepe, fone de ouvido, garrafa térmica, grampeador de mesa, inseticida, lixeira em inox, papel A4, tickets de água mineral, tickets de gás xícara para chá), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92500705900142025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.602.443,20	R$ 1.084.821,40

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi juntado no processo nº 0003535-60.2025.8.11.0000 em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Para conferência acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente

00043	18/08/2025	19/08/2025 a 19/08/2026	03535606000110-1-000050/2025-000001
00044	18/08/2025	19/08/2025 a 19/08/2026	03535606000110-1-000050/2025-000002
00046	18/08/2025	19/08/2025 a 19/08/2026	03535606000110-1-000050/2025-000003
00050	18/08/2025	19/08/2025 a 19/08/2026	03535606000110-1-000050/2025-000004
00052	18/08/2025	19/08/2025 a 19/08/2026	03535606000110-1-000050/2025-000005
00049	18/08/2025	20/08/2025 a 20/08/2026	03535606000110-1-000050/2025-000006
00048	19/08/2025	20/08/2025 a 20/08/2026	03535606000110-1-000050/2025-000007
00051	20/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	03535606000110-1-000050/2025-000008
00047	20/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	03535606000110-1-000050/2025-000009

Exibir: 10 | 1-9 de 9 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Para verificar a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Documento assinado digitalmente

Ata nº 00046/2025

Última atualização 18/08/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Data de assinatura:** 18/08/2025 **Vigência:** de 19/08/2025 a 19/08/2026

Id ata PNCP: 03535606000110-1-000050/2025-000003 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000050/2025

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (bandeira, capa para garrafão de água, fita crepe, fone de ouvido, garrafa térmica, grampeador de mesa, inseticida, lixeira em inox, papel A4, tickets de água mineral, tickets de gás xícara para chá), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00046	18/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 034.***.***-** em 10/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a validade, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a validade, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 46/2025 – CIA 0054229-53.2025.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2025

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio **do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA,** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.820.673/0001-13, sediada na RUA ARARIPE TOLON DE CAMARGO, Nº 68 - BAIRRO: DOM AQUINO - CEP: 78015-305, doravante designada FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO FIGUEIREDO DORILEO,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 14/2025, n.º CIA 0017351-32.2025.8.11.0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (bandeira, capa para garrafão de água, fita crepe, fone de ouvido, garrafa térmica, grampeador de mesa, inseticida, lixeira em inox, papel A4, tickets de água mineral, tickets de gás xícara para chá), conforme condições, quantidade, especificações contidas neste Termo de Referência**.**

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 14/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02D60000-0AA4-0A58-777C-08DDDC44C7FD

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 46/2025 – CIA 0054229-53.2025.8.11.0000

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades registradas nesta ARP e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: **ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE**

CNPJ: 02.820.673/0001-13

Endereço: RUA ARARIPE TOLON DE CAMARGO, Nº 68 - BAIRRO: DOM AQUINO

Cidade: Cuiabá - MT

CEP: 78015-305

Telefone: (65) 99920-2559

E-mail: all.clean.cba@gmail.com

Nome do Representante Legal: **FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO FIGUEIREDO DORILEO**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	GRTA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	600	Garrafa térmica inquebrável - revestida em inox por dentro e por fora, sem ampola de vidro, base, alça e colarinho em plástico preto, com capacidade aproximada de 1,8 litros, com botão de pressão, com alça, altura aproximada de 35 cm x 13 cm de diâmetro.	1 ANO	SOPRANO	R$ 111,00	R$ 66.600,00
9	250	Garrafa térmica inquebrável - revestida em inox por dentro e por fora, sem ampola de vidro, base, alça e colarinho em plástico preto, com capacidade aproximada de 1,8 litros, com botão de pressão, com alça, altura aproximada de 35 cm x 13 cm de diâmetro.	1 ANO	SOPRANO	R$ 112,00	R$ 22.400,00

R$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais.)

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02D60000-0AA4-0A58-777C-08DDDC44C7FD

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida adesão à Ata de Registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02D60000-0AA4-0A58-777C-08DDDC44C7FD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02D60000-0AA4-0A58-777C-08DDDC44C7FD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento e prorrogação da ATA, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice do reajuste, utilizando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – **INPC**, previsto para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02D60000-0AA4-0A58-777C-08DDDC44C7FD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02D60000-0AA4-0A58-777C-08DDDC44C7FD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1.1., será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02D60000-0AA4-0A58-777C-08DDDC44C7FD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02D60000-0AA4-0A58-777C-08DDDC44C7FD

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Joilson Gonçalo de Amorim, matrícula 6200, e na sua ausência, a substituta Marcia Cristina de Menezes Butakka, matrícula 6140.

11.2. As atribuições da fiscalização consistem em acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

11.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando demandem decisão superior.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2025.

Assinado digitalmente

CONTRATANTE

Desembargadora **JOZÉ ZUQUIM NOGUEIRA**

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

gov.br documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO FIGUEIREDO DO
DATA: 14/08/2025 14:52:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Fornecedor: **ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE**

Nome do Representante Legal: FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO FIGUEIREDO DORILEO

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02D60000-0AA4-0A58-777C-08DDDC44C7FD

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 46/2025 – CIA 0054229-53.2025.8.11.0000

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº: 02.820.673/0001-13, sediado (a) na: RUA ARARIPE TOLON DE CAMARGO, Nº 68 - DOM AQUINO - CEP: 78015-305, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02D60000-0AA4-0A58-777C-08DDDC44C7FD

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2025.

gov.br documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO FIGUEIREDO DO
DATA: 15/08/2025 14:49:34 -0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Fornecedor: **ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE**

Nome do Representante Legal: FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO FIGUEIREDO DORILEO

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02D60000-0AA4-0A58-777C-08DDDC44C7FD

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:02D60000-0AA4-0A58-777C-08DDDC44C7FD

Código verificador - AD:02D60000-0AA4-0A58-777C-08DDDC44C7FD

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Assinado em 15/08/2025 17:43:36

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.
HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889 [illegible]
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 3/2025

Última atualização 19/05/2025

Local: Rondonópolis/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Unidade compradora: 00177279000183 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/06/2025 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00177279000183-1-000004/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA/COZINHA) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Informação complementar:

A aquisição dos materiais elencados neste termo tem a finalidade de atender a demanda administrativa da Secretaria Legislativa de Administração, Secretaria Legislativa Institucional, Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento, Secretaria Legislativa de Comunicação Social, Presidência, 1ª Secretaria, Escola do Legislativo, Controladoria Interna e Gabinetes de Vereadores, deste Poder Legislativo, bem como, as Sessões Legislativas, Audiências Públicas, Reuniões promovidas por esta Casa de Leis. O quantitativo dos itens deste termo foi estimado com base nas aquisições e saídas realizadas nos exercícios anteriores e no saldo remanescente do exercício em curso, sendo utilizados na estimativa, na aferição, o relatório gerado pelo Sistema de Controle de Almoxarifado utilizado por esta Câmara Municipal. Ainda nessa seara menciona-se que também serviu como base para essa estimativa o levantamento das necessidades das unidades/locais desta Casa Legislativa e também com o apurado nas requisiçõ... Continuar Lendo >

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 291.619,52

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 175.340,62

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

1	26/06/2025	26/06/2025 a 26/06/2026	00177279000183-1-000004/2025-000001
2	26/06/2025	26/06/2025 a 26/06/2026	00177279000183-1-000004/2025-000002
3	26/06/2025	26/06/2025 a 26/05/2026	00177279000183-1-000004/2025-000003
4	26/06/2025	26/06/2025 a 26/06/2026	00177279000183-1-000004/2025-000004
6	26/06/2025	26/06/2025 a 26/06/2026	00177279000183-1-000004/2025-000005
5	26/06/2025	26/06/2025 a 26/06/2026	00177279000183-1-000004/2025-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Ata nº 1/2025

Última atualização 27/06/2025

Local: Rondonópolis/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025 **Data de assinatura:** 26/06/2025 **Vigência:** de 26/06/2025 a 26/06/2026

Id ata PNCP: 00177279000183-1-000004/2025-000001 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: 00177279000183-1-000004/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA/COZINHA) PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ARP 01-2025 COPA E COZINHA - ATACADO - COPA E COZINHA.pdf	27/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001. HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, Sr. **PAULO CESAR SCHUH** inscrito no CPF sob o nº ***.229.671-**, portador do RG de nº ***5679* SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025,** publicada no Portal Nacional de Contratações (PNCP) no dia 19 de maio de 2025, no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) dia 19 de maio de 2025, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso no dia 19 de maio de 2025, na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações) dia 19 de maio de 2025 e no Diário de Cuiabá dia 20 de maio de 2025**, processo administrativo nº. 150/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo n.º 1701, de 31 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha e utensílios), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência, anexo do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.843.220/0001-07, com endereço na Rua São Lucas, Cidade de Deus, na cidade de Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo proprietário, sr. Lucas Rodrigues Pauliquevis, inscrito no CPF nº. ***.430.231-**.

ITEM	CÓD.	CÓD. DO TCE	QTDE ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UN	V ALOR TOTAL
01	9998	22522-3	10	PCT	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS.	R$ 3,41	R$ 34,10

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

02	10000	121195-1	260	PCT	ACUCAR-OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, ACÚÇAR - OBTIDO DA CANA DE ACÚÇAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÔXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R$ 6,99	R$ 1.817,40
04	16089	121592-2	2000	CX	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/ TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R$ 27,60	R$ 55.200,00

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

07	16094	153343-6	2900	PCT	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTAÇÃO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTA DE GRÃOS, 100% DE CAFÉ, PODENDO SER EXTRAFORTE, TRADICIONAL OU SUPERIOR. QUALIDADE CERTIFICADA PELA ABIC OU POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 250G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R$ 15,64	R$ 45.356,00
08	16098	3999-3	300	UN	CHÁ – ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA, 250G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R$ 5,00	R$ 1.500,00
11	6165	326432-7	800	PCT	COPO DESCARTAVEL – DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS.	R$ 3,70	R$ 2.960,00

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

16	16154	241226-8	10	UN	GARRAFA TERMICA, TIPO PRESSAO, REVESTIMENTO EM ACO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS, PARA CAFE, CHA, ETC, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,8 LITROS.	R$ 80,06	R$ 800,60
17	16107	11881-8	12	UN	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO. SEM VASILHAME.	R$ 124,33	R$ 1.491,96
18	16108	159543-1	350	SACO	GELO – ÁGUA MINERAL, EM SACOS PLÁSTICOS DE 05 QUILOS, EM CUBOS.	R$ 10,32	R$ 3.612,00
24	16117	277993-5	100	PCT	PAPEL TOALHA – ROLO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO MÌNIMO 200MM X 200M, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTICULAS, 100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS, ABSORÇÃO PROPRIA, NA COR BRANCA, PACOTE 02 ROLOS.	R$ 3,62	R$ 362,00

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

26	16737	160499-6	100	PCT	REFRIGERANTE – COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER SUJICIDADE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 310 ML. PACOTE COM 12 LATAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R$ 40,35	R$ 4.035,00
27	16738	160671-9	100	PCT	REFRIGERANTE – COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA, AROMA NATURAL, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 310ML. PACOTE COM 12 LATAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R$ 31,28	R$ 3.128,00

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

28	16740	230869-0	100	PCT	REFRIGERANTE – COMPOSTO DE NOZ DE COLA, BAIXA CALORIA, ÁGUA GASEIFICADA, ZERO DE ACUCAR, CAFEINA, CORANTE, CICLAMATO DE SODIO ACESSULFAME DE POTASSIO, REGULADOR DE ACIDEZ, CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO, AROMA NATURAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 310 ML. PACOTE COM 12 LATAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	R$ 40,40	R$ 4.040,00
					TOTAL	**R$ 124.337,06**	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rondonópolis.

3.2 Além do gerenciador, não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido à limitação de pessoal deste órgão para operar e gerenciar a adesão.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

§1º O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 2º Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços, pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

§ 3º A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

§ 4º Quanto à prorrogação, devem ser observados necessariamente:

I - admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

II - a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

III - a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica a prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

IV - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

§5º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§6º O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Comprovação de que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

II - indicação expressa do termo inicial e final, do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado, em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 212, parágrafo único do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 216, inc. XII, do Decreto Legislativo nº 1.701, de 2024.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
PAULO CESAR SCHUH
PRESIDENTE

ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 34.843.220/0001-07

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90012/2024

Acessar Contratação

Última atualização 06/08/2024

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Unidade compradora: 453860 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO DO SUL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/08/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/08/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03983541000175-1-000203/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Eventual aquisição de material de copa e cozinha (coador, copo de vidro, copo descartável, garfo de sobremesa, guardanapo de papel, garrafa térmica, xícara de café com pires, jarra de água, guardanapo de tecido e pano de prato), visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul -MPMS.

Informação complementar:

Em caso de eventual discordância/inconsistência/divergências existentes entre as especificações do objeto descritas no portal https://www.gov.br/compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as deste instrumento convocatório e seus anexos Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=45386005900122024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 93.142,79

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 70.875,80

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Coador café	378	R$ 12,43
2	Copo	1638	R$ 4,56
3	Copo Descartável	2226	R$ 4,02
4	Garfo mesa	500	R$ 4,10
5	Guardanapo De Papel	7539	R$ 2,70

Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 12/09/2025 16:01:09. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Documento assinado
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56

Ata nº 00011/2024

Última atualização 25/09/2024

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2024 **Data de assinatura:** 19/09/2024 **Vigência:** de 26/09/2024 a 26/09/2025

Id ata PNCP: 03983541000175-1-000203/2024-000007 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 03983541000175-1-000203/2024

Objeto:

Eventual aquisição de material de copa e cozinha (coador, copo de vidro, copo descartável, garfo de sobremesa, guardanapo de papel, garrafa térmica, xícara de café com pires, jarra de água, guardanapo de tecido e pano de prato), visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul -MPMS.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00011	25/09/2024
2025NE000977	13/03/2025

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento foi gerado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Documento assinado digitalmente
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento
Enap Escola Nacional de Administração Pública
Serpro
SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Para verificar a validade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 (Documento assinado digitalmente)
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/PGJ/2024
PREGÃO nº 90012/PGJ/2024 – ELETRÔNICO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, inscrito no CNPJ nº 03.983.541/0001-75, neste ato representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 001.586.462, expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 322.458.581-15, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, na qualidade de representante do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, e a empresa a seguir qualificada, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS decorrente do Processo nº 09.2024.00002760-2 vinculado ao **Pregão nº 90012/PGJ/2024 – ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha (coador, copo de vidro, copo descartável, garfo de sobremesa, guardanapo de papel, garrafa térmica, xícara de café com pires, jarra de água, guardanapo de tecido e pano de prato), visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedora: **COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.890.972/0001-02, com sede na Rua Quinze de Novembro, n° 597, Fundos, Bairro: Centro, CEP 79.002-140, Campo Grande/MS, neste ato representada por **Tania Mara Albuquerque Youssef**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00359510867, expedida pelo Detran/MS, e do CPF nº 200.454.171-72, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande/MS.

Item	Especificação do Produto	Unidade	Previsão de consumo (anual)	Preço unitário (R$)
7	Garrafa térmica, corpo em material inox, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade para 1,8 litros.	Unidade	294	77,00

2.2. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso XII do art. 14 da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023.
2.3. O preço unitário para fornecimento dos materiais será o menor registrado na ata de julgamento do **Pregão nº 90012/PGJ/2024 – ELETRÔNICO**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172
Assinado de forma digital por TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172
Dados: 2024.09.19 15:36:31 -04'00'

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BE87.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais após o recebimento da Ordem de Fornecimento via *e-mail*, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.1.1. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio do MPMS, localizada na Rua Lilia Oshiro, nº 105, Carandá Bosque, CEP: 79021-003, em Campo Grande/MS.

3.3. A data e o horário da entrega (de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 17h) deverão ser agendados com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Departamento de Material e Patrimônio do MPMS, telefone (67) 3318-3980 e 3318-2166.

3.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas para a conservação e o armazenamento, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

3.5. O pedido mínimo referente a aquisição dos itens não deverá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

3.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

3.7. Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte dos materiais licitados, bem como todos os impostos, taxas despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas exclusivas da fornecedora.

3.8. É de inteira responsabilidade da empresa adjudicatária o ônus com a entrega, incluindo o descarregamento e o transporte dos itens até o local de recebimento.

3.9. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações desta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, Anexos e do Edital de Licitação;

b) **definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.10. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, edital e anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará recusa do MPMS, que os colocará à disposição da fornecedora para substituição.

3.11. A fornecedora deverá substituir os materiais recusados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.12. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e reinício de contagem dos prazos.

3.13. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

3.14. A empresa que não cumprir as condições estipuladas nesta contratação, poderá sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.15. O fornecimento de bens se dará sob demanda, sendo solicitados por meio de ordem de fornecimento/serviço, de acordo com os quantitativos necessários ao atendimento dos interesses da Administração, bem como condicionados a disponibilidade orçamentária.

TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Assinado de forma digital por TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Dados: 2024.09.19 15:38:53 -04'00'

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BE87.

fls. 1489

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por igual período, conforme previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1. Poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre o Gestor, Fiscais e Representantes da(s) fornecedora(s), momento no qual as partes serão apresentadas e irão dirimir eventuais dúvidas referente à contratação.
5.2. A Gestão e Fiscalização desta contratação caberão a servidores, que serão designados formalmente por meio de portaria específica.
5.3. A atuação de Gestores e Fiscais observará ainda o disposto na Resolução nº 02/2023-PGJ, de 8 de março de 2023, que disciplina os procedimentos de Gestão e Fiscalização Contratual no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo da aplicação de outras normativas correlatas.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MPMS convocará a fornecedora para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de sanções administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, o MPMS convocará as fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 7.2.3 desta Ata de Registro de Preços.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o MPMS procederá ao cancelamento da ARP, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à fornecedora requerer ao MPMS a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Para fins do disposto no item 7.2, a fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Assinado de forma digital por TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Dados: 2024.09.19 15:37:14 -04'00'

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BE87.

fls. 1490

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MPMS e a fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora, o MPMS convocará as fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17 da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o MPMS procederá ao cancelamento da ARP, nos termos do disposto no art. 35, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 7.2 e 7.2.1, o MPMS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Cancelamento da ata de registro de preços
8.1.1. A ARP será cancelada pelo MPMS, na totalidade dos itens registrados por determinada fornecedora, quando este:
I - descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MPMS sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26 da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.2. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem anterior, caso a sanção aplicada à fornecedora não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o MPMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.1.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 8.1.1 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça ou de autoridade delegada, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.1.4. Na hipótese de cancelamento da ARP de fornecedor determinado, o MPMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.2. Cancelamento dos preços registrados
8.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo MPMS, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido da fornecedora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º do art. 26, da Resolução nº 27/2023-PGJ, de 27 de junho de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a favor da fornecedora, em até 15 (quinze) dias úteis, após a efetiva entrega do material, e a Nota Fiscal ter

TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Assinado de forma digital por TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Dados: 2024.05.19 15:37:35 -04'00'

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BE87.

fls. 1491

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

sido devidamente atestada por servidores do Departamento de Material e Patrimônio e/ou Divisão de Almoxarifado deste Órgão;

9.2. Para a hipótese de pagamento após o prazo supramencionado, de forma injustificada, o valor constante no documento fiscal deverá ser corrigido monetariamente "*pro rata die*" com base no IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculado "*pro rata die*".

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Poderão ser solicitadas à fornecedora/contratada o envio de documentos complementares não constantes no SICAF.

9.6. O MPMS realizará consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do MPMS.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11. A despesa relativa à execução desta Ata de Registro de Preços poderá correr por conta do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul no seguinte Programa de Trabalho 10.07101.03.091.0004.2062.0003, Fonte 0150000001, Elemento de Despesa 33903000.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

10.1. Utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

10.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração estadual, distrital e municipal poderão aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores

TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Assinado de forma digital por TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Dados: 2024.09.19 15:37:58 -04'00'

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BE87.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - consulta e aceitação prévias do MPMS e da fornecedora.
10.1.2. A autorização do MPMS apenas será realizada após a aceitação da adesão pela fornecedora.
10.1.3. Após a autorização do MPMS, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo MPMS, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
10.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
10.2. Limites para as adesões
10.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o subitem 10.1.1:
10.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o MPMS e para os órgãos ou as entidades participantes; e
10.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o MPMS e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Participar da reunião de alinhamento de que trata o item 5.1, se for o caso, na data e horário marcados, conforme conveniência da Administração.
11.2. Entregar os objetos ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e local estabelecidos pelo MPMS.
11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPMS, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
11.6. A fornecedora deverá atender a demanda do Órgão, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos objetos ofertados já entregues, caso reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
11.7. A fornecedora vincular-se-á ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
11.8. Manter, durante a vigência da contratação, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na

TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172
Assinado de forma digital por TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172
Dados: 2024.09.19 15:38:17 -04'00'

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BE87.

fls. 1493

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

licitação.

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.10. A Contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de *e-mail*, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

11.10.1. A Contratada se responsabilizará pelo correio eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração desse endereço deverá ser comunicada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

11.10.2. Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a fornecedora no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação;

11.10.3. A Contratada deverá confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.11. A Contratada deve observar as disposições sobre a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as quais estão previstas no item "Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)" deste documento.

11.12. A fornecedora deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos prevista em outras normas específicas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPMS

12.1. Convocar a fornecedora para a reunião de alinhamento, a fim de atender ao previsto no item 5.1, se for o caso.

12.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratado.

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas.

12.4. Aplicar as penalidades cabíveis.

12.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações quem:

a) der causa à inexecução parcial do objeto desta contratação;

b) der causa à inexecução parcial do objeto desta contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto desta contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a presente contratação;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não praticar os atos solenes da contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou

TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Assinado de forma digital por TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Dados: 2024.09.19 15:38:40 -04'00'

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BE87.

fls. 1494

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

prestar declaração falsa durante a fase de seleção ou na fase de execução da contratação;
i) fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na fase de execução da contratação;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. A empresa licitante ou Contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação, aviso de dispensa, Contrato ou instrumento equivalente firmado pelo MPMS fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
a) advertência;
b) multa:
b.1) multa de mora no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), no caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do Contrato ou instrumento equivalente;
b.2) no caso de inexecução parcial do objeto, quando houver interesse na continuidade da contratação, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da contratação, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
b.3) a inexecução parcial ou total do objeto, quando não houver interesse na continuidade da contratação, implicará a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso do Sul;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta dos todos os entes federativos.
13.3. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas cumulativamente com as da alínea 'b'.
13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução nº 3/2024-PGJ, de 19 de fevereiro de 2024.
13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.
13.6. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.7. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes percentuais e observando-se os seguintes parâmetros:
I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, se for o caso;
III – 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial da contratação;

TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Assinado de forma digital por TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Dados: 2024.09.19 15:39:07 -04'00'

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BE87.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

IV – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, em caso de:
a) apresentação de documentação ou declaração falsas durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
b) fraude à licitação/contratação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer outra natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminuam o valor ou, ainda, que estejam fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução total do objeto da contratação.
13.7.1. Caso o Contrato ainda não tenha sido celebrado, o percentual para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação;
13.7.2. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20% (vinte por cento) do prazo estabelecido em contrato para entrega de bens ou execução de serviços.
13.8. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório a licitante ficará sujeita à sanção de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:
I – 10% (dez por cento) para as condutas tipificadas no art. 12, da Resolução nº 03/2024, de 19 de fevereiro de 2024;
II – 15% (quinze por cento) para as condutas tipificadas no art. 13, da Resolução nº 03/2024, de 19 de fevereiro de 2024.
13.9. A Administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à empresa Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.9.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à empresa Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o provimento do recurso ou a reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.
13.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pela empresa sancionada, na conta bancária 001 Banco do Brasil, agência nº 2576-3, conta-corrente nº 50.120-4, CNPJ nº 03.464.870/0001-00 (Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público), preenchendo-se o campo nº 2 de identificação com o CNPJ da empresa e o campo nº 3 com o nome da empresa, salvo se outro prazo e forma estiverem previstos no instrumento convocatório ou documento equivalente da contratação.
13.11. A aplicação de Sanções Administrativas observará o disposto na Resolução nº 03/2024-PGJ, de 19 de fevereiro de 2024, que "Regulamenta o procedimento de apuração e parâmetros para aplicação de sanções administrativas por infração das empresas participantes de licitação e das contratadas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e dos fundos especiais e demais unidades gestoras subordinadas."

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo MPMS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Assinado de forma digital por TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Dados: 2024.09.19 15:39:30 -04'00'

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BE87.

fls. 1496

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A esta Ata de Registro de Preços será dada publicidade por parte do Contratante, mediante publicação de extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços mantém-se vinculada aos termos do procedimento licitatório e à proposta que a originou;
16.2. Nenhum pagamento isentará a fornecedora de suas responsabilidades;
16.3. Qualquer tolerância do Ministério Público Estadual quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
16.4. É vedada a transferência a terceiros e a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços;
16.5. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
16.5.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), para a execução do serviço objeto desta contratação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da contratada, tais como o número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;
16.5.2. A Contratada manifesta seu expresso consentimento quanto ao uso, pelo MPMS, das informações e dados pessoais, e os dados pessoais sensíveis, se for o caso, por ela repassados em decorrência desta contratação e/ou fornecimento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018;
16.5.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações —em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;
16.5.4. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
16.5.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
16.5.6. A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, operadores, consultores, e/ou prestadores de serviços, ainda que não sejam destinatários do tratamento, nem parte do contrato, mas que, em razão do exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;
16.5.7. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul se responsabilizará por assegurar que todos os seus controladores, operadores e servidores, ainda que não sejam destinatários do tratamento, nem parte do contrato, mas que, em razão do exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;
16.5.8. A Contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de

TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Assinado de forma digital por TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172 Dados: 2024.09.19 15:39:54 -04'00'

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BE87.

fls. 1497

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, devendo adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo MPMS;

16.5.9. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, incluindo a capacitação regular dos seus colaboradores, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato está exposto;

16.5.10. A Contratada, fica obrigada a comunicar ao MPMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva

TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172
Assinado de forma digital por TANIA MARA ALBUQUERQUE YOUSSEF:20045417172
Dados: 2024.09.19 15:40:21 -04'00'

COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA
Tania Mara Albuquerque Youssef

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NILZA GOMES DA SILVA em 18/09/2024. Para conferir o original, acesse o site https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/, informe o processo 09.2024.00002760-2 e o código 1D5BE87.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha (coador, copo de vidro, copo descartável, garfo de sobremesa, guardanapo de papel, garrafa térmica, xícara de café com pires, jarra de água, guardanapo de tecido e pano de prato), visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R$)
5	Guardanapo de papel branco, folha simples de alta qualidade, medindo 24cm x 22cm aproximadamente (admitindo-se 2 para mais ou para menos), sem furos, materiais estranhos ou sujidades, 100% de fibras naturais, embalado em pacotes plásticos com 50 (cinquenta) unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Unidade	7.539	1,43

Validade da ata: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Data de assinatura: 19 de setembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/PGJ/2024 - PREGÃO Nº 90012/PGJ/2024 – ELETRÔNICO.

Processo: 09.2024.00002760-2
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;
2- **HLM BRAZIL - COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, representada por **Sergio Merlo.**
Procedimento licitatório: Pregão 90012/PGJ/2024 - Eletrônico.
Amparo legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha (coador, copo de vidro, copo descartável, garfo de sobremesa, guardanapo de papel, garrafa térmica, xícara de café com pires, jarra de água, guardanapo de tecido e pano de prato), visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R$)
6	Prato para sobremesa, porcelana branca, diâmetro aproximado 20cm. (admitindo-se 1cm para mais ou para menos).	Unidade	500	7,50

Validade da ata: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Data de assinatura: 19 de setembro de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/PGJ/2024 - PREGÃO Nº 90012/PGJ/2024 – ELETRÔNICO.

Processo: 09.2024.00002760-2
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;
2- **COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA**, representada por **Tania Mara Albuquerque Youssef.**
Procedimento licitatório: Pregão 90012/PGJ/2024 - Eletrônico.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Amparo legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha (coador, copo de vidro, copo descartável, garfo de sobremesa, guardanapo de papel, garrafa térmica, xícara de café com pires, jarra de água, guardanapo de tecido e pano de prato), visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R$)
7	Garrafa térmica, corpo em material inox, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade para 1,8 litros.	Unidade	294	77,00

Validade da ata: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Data de assinatura: 19 de setembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/PGJ/2024 - PREGÃO Nº 90012/PGJ/2024 – ELETRÔNICO.

Processo: 09.2024.00002760-2
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;
2- **M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**, representada por **Marcelo Mauricio Pereira Nantes.**
Procedimento licitatório: Pregão 90012/PGJ/2024 - Eletrônico.
Amparo legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha (coador, copo de vidro, copo descartável, garfo de sobremesa, guardanapo de papel, garrafa térmica, xícara de café com pires, jarra de água, guardanapo de tecido e pano de prato), visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R$)
9	Jarra de água, confeccionada em vidro resistente, mínimo de 3mm e com alça no próprio vidro, transparente, com tampa, capacidade de 1,5 a 2 litros, com selo da garantia, composição e informações do fabricante, estampados na peça.	Unidade	168	22,80

Validade da ata: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Data de assinatura: 19 de setembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/PGJ/2024 - PREGÃO Nº 90012/PGJ/2024 – ELETRÔNICO.

Processo: 09.2024.00002760-2
Partes:
1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;
2- **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, representada por **Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki.**
Procedimento licitatório: Pregão 90012/PGJ/2024 - Eletrônico.
Amparo legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha (coador, copo de vidro, copo descartável, garfo de sobremesa, guardanapo de papel, garrafa térmica, xícara de café com pires, jarra de água, guardanapo de tecido e pano de prato), visando atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS).

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 102/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/10/2024

Local: Campo Novo do Parecis/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772287000136-1-000179/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 508.478,19

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 295.001,36

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
373	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000001
374	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000002
375	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000003
376	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000004
377	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000005
378	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000006
379	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000007
380	05/11/2024	05/11/2024 a 05/11/2025	24772287000136-1-000179/2024-000008

Exibir: 10 | 1-8 de 8 itens | Página: 1

Voltar

Este documento foi baixado para fins de consulta em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 019.***.***-** em 19/09/2025 16:31:56 e retirado do site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.

Ata nº 378/2024

Última atualização 05/11/2024

Local: Campo Novo do Parecis/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2024 **Data de assinatura:** 05/11/2024 **Vigência:** de 05/11/2024 a 05/11/2025

Id ata PNCP: 24772287000136-1-000179/2024-000006 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24772287000136-1-000179/2024

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO 378-2024 - PE 102-2024	05/11/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Para verificar a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

Homologado aos 25 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro(a), portador do R.G. nº 50604225773 SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	CNPJ 49.464.439/0001-64
Endereço RUA CONRADO KOHLS	Nº 90
Bairro AGUA VERDE	
Cidade BLUMENAU/SC	CEP 89037425
Email licitacoes@manoscomercio.com.br	Telefone (47) 3380-0988
Representante Legal ARIANE RADAVELLI BOING	CPF 052.106.919-00

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	1045	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA COM 48 FOLHAS NO FORMATO: 100 MM X 140 MM. Detalhamento: CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA COM 48 FOLHAS NO FORMATO: 100 MM X 140 MM.	UN - UNIDADE	PANAMERICANA PN3137	185,00	5,0200	928,70
25	8530	ENVELOPE 18 X 25 CAIXA C/ 250 UNID. Detalhamento: ENVELOPE 18 X 25 CAIXA C/ 250 UNIDADES	UN - UNIDADE	REIPEL SKN25.250	21,00	37,4900	787,29
26	8531	ENVELOPE 25 X 36 CAIXA C/ 250 UNID. Detalhamento: ENVELOPE 25 X 36 CAIXA C/ 250 UNIDADES	UN - UNIDADE	REIPEL SKN36.250	39,00	79,3400	3.094,26
55	21141	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO CONTENDO 40 ENVELOPES PERFURADOS COM 04 GRAMPOS, CAPA EM POLIPROPILENO	UN - UNIDADE	ACP 0122.PT	100,00	11,8900	1.189,00

Assinado por 14 pessoas: ALISLADA SILVA DA GAMA, JHONATHAN IRANCHE SOARES, RAFAEL MACHADO, DEIVID DA SILVA SANTOS, ELEN MAIA MELLA DE BRITO, JALMA FERREIRA, AURIANI MARIA , PATRÍCIA LOSCHI DA SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Lei nº 11.419/2006 - Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

		RESISTENTE, 245X335MM. UNIDADE. Detalhamento: PASTA CATÁLOGO OFÍCIO CONTENDO 40 ENVELOPES PERFURADOS COM 04 GRAMPOS, CAPA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, 245X335MM. UNIDADE.					
28	30578	ENVELOPE OFICIO BRANCO CAIXA COM 250 UNIDADES - CX Detalhamento: ENVELOPE OFICIO BRANCO CAIXA COM 250 UNIDADES - CX	CJ - CONJUNTO	REIPEL SOF35.250	28,00	117,4400	3.288,32
40	46437	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE, PENTE PARA 210 (DUZENTOS E DEZ) GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES MARCA REFERÊNCIA TILIBRA, BRW E PROCALC OU SIMILAR COM Detalhamento: GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE, PENTE PARA 210 (DUZENTOS E DEZ) GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES MARCA REFERÊNCIA TILIBRA, BRW e PROCALC OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/2016).	UN - UNIDADE	FIRST BM2133	405,00	13,1900	5.341,95

Total: 14.629,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a

Assinado por 12 pessoas: LUISADIA SILVA DAGAMA, JONATHAN IRANCE SOARES RAFAEL MACHADO DEIVID DA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, JAILMA FERREIRA, AURIANI MARIA , PATRÍCIA LOSCHI DA SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

Assinado por 14 pessoas: ALISSON DIA SILVA DA FAMA, JHONATHAN RANCHE SOARES, RAFAEL MATHIAS DE VIDA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DEPENTO, DAIANA FERREIRA, ADRIANA MARIA PATRÍCIA LOSCHI SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

a) A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação, (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

b) A entrega dos itens deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

c) O Fornecedor deverá entregar a quantidade que for solicitada, não podendo o mesmo alegar que deverá ser carga fechada, ter pedido mínimo ou qualquer outra questão referente à quantidade;

d) A falta de quaisquer produtos, ou pedido de desistência, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita a penalidades previstas nesse instrumento;

e) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu descarregamento em local indicado pelo agente que for receber o produto.

f) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, sem qualquer tipo de avaria, contendo todas as informações pertinentes conforme especificações;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

h) O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

i) Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

j) Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela

Assinado por 14 pessoas: ALISSANDRA SILVA DA SAMIA JONATHAN IRAILCH SOARES, RAFAEL MACHADO, DEIVID DA SILVA SANTOS, LEDAMAR SILVA DE BENEDITO TAMA FERREIRA, MURIANI MARIA , PATRÍCIA LOSS DA SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Documento gerado oficialmente pelo Portal 1Doc em 19/09/2025 16:31:56 GMT-04:00 - Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.9 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.10 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.11 Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.12 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.13 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor.

6.14 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.15 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.16 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

6.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.18 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seu

Assinado 2 pessoas: ALISSON DA SILVA SANTOS, ELEN DAYANE SILVA DE BENTO
LOSS DA SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Assinado 2 pessoas: JONATHAN RANCHO SOARES, RAFAEL MACHADO DA SILVA SANTOS
LOSS DA SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/FP85-6AUG-RR5E e informe o código FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

créditos.

6.20 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da administração pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, livre de amassados, rasgos, molhados ou qualquer outro defeito, sendo sempre conforme as especificações, dentro dos prazos e locais indicados pela solicitante;

c) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

d) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

Assinado por 14 pessoas: ATSLADIA SILVA GAMA, JONATHAN RACHEL SOARES, RAFAEL MACHADO, DENIS DA SILVA SANTOS, ELEDIANE SILVA DE BENTO, JAILMA FERREIRA, AURELANI MARIA , PATRÍCIA LOSS DA SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

e) O recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letras “a” e “b” do artigo 140 da Lei 14.133/21, será em até 05 (cinco) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do estudo técnico preliminar e termo de referência;
f) O recebimento definitivo será em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
g) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
h) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei;
i) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
k) Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias os itens que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos mesmos;
l) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
m) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
o) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
p) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
q) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;
r) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

Assinado por 14 pessoas: ALISLADIA SILVA DE LIMA, JHONATHAN RACHID SOARES, RAFAEL MACHADO SEDDA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, JAIC MATERRELA, AURIANA MARIA , PATRÍCIA LOSCHI DA SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TÁMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas a execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

Assinado por 14 pessoas: ALISSANDRA SILVA DA CAM, JONATHAN RACHE SOARES, RAFAELA MACHADO DEIVIDA, ALVANI SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, JAILMA FERREIRA AURIANO MARIA, PATRÍCIA LOSCHI DA SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO CARVALHO ANGELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

Assinado por 14 pessoas: ALISSON DA SILVA DAMIÃO, JONATHAN RANCHO DE BARROS, RAFAEL MACHADO FREIVIDA SILVA SANTOS, ELEDIANE SILVA DESIDERIO, JAILMA FERREIRA, AURIANA MARIA , PATRÍCIA LOSTE SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Assinado por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:
a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:
a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Assinado por 14 pessoas: ALISSON DA SILVA SAMA, JHONATHAN IRANCHE SOARES, RAFAEL PINHEIRO CHAGAS, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, JAILSON DA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, JAILSON FERREIRA, AURIANI MARIA, PATRÍCIA LOSS DA SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:
a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;
b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;
11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em

Assinado por 14 pessoas: ASSLADIA SILVA DA CAMA, JONATHAN IRACHE SOARES, RAFAEL MACHADO FREIVIDA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, JAILMA FERREIRA AURELIANO MARIA, PATRÍCIA LOSCHI DA SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TÂMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;
11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
b) Dar causa à inexecução total do contrato:
b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;
11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.
11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será

Assinado por 14 pessoas: ALISSON DIA SILVA DA GAMA, JONATHAN IRACHE SOARES, RAFAEL MACHADO, DEIVID DA SILVA SANTOS, GLEN DARLAN SILVA DE JESUS, TAILMA PEREIRA, FLORIANI MARIA, PATRÍCIA LOSS DA SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
A validade das assinaturas deste documento pode ser verificada em https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Assinado por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada

Assinado por 21 pessoas: ANSLADIS SILVA SANTOS, JHONATHAN RANCHE SOARES, RAFAEL MACHADO, DENIS DA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA CESENO, TAILMA FERREIRA, AURIANI MARIA, PATRÍCIA LOSCHI SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Assinado por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - .

Assinado por 14 pessoas: ALISLADIA SILVA DA GAMA, JONATHAN IRACHE SOARES, RAFAEL MACHADO FREIVID DA SILVA SANTOS, ELEDIANE SILVA DE MENDONÇA, JAICIMA FERREIRA, KURIANA MARIA , PATRÍCIA LOSS DA SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar as assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

RAFAEL MACHADO

Ordenador(a) de Despesa

ARIANE RADAVELLI BOING

MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

DEIVID DA SILVA SANTOS PORTARIA Nº 0/ 0	SIMONE MATOS NASCIMENTO PORTARIA Nº 0/ 0	ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO PORTARIA Nº 0/ 0
KARINY MARQUES SILVA PORTARIA Nº 0/ 0	TAMARA BOAVENTURA DE AMORIM PORTARIA Nº 0/ 0	JHONATHAN IRANCHE SOARES PORTARIA Nº 0/ 0
JAILMA FERREIRA DOS SANTOS SUPLENTE	ELEN DAIANE SILVA DE BENTO SUPLENTE	GISELY CONCEICAO AGNELO DE CARVALHO SUPLENTE
PATRICIA LOSS DA SILVA SUPLENTE	AURIANI MARIA DE JESUS SUPLENTE	ALISLADIA SILVA DA GAMA SUPLENTE

Assinado por 14 pessoas: ALISLADIA SILVA DA GAMA, JHONATHAN IRANCHE SOARES, RAFAEL MACHADO, DEIVID DA SILVA SANTOS, ELEN DAIANE SILVA DE BENTO, JAILMA FERREIRA, AURIANI MARIA DE JESUS, PATRICIA LOSS DA SILVA, ARIANE RADAVELLI BOING, TAMARA BOAVENTURA, GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO, ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO, SIMONE MATOS NASCIMENTO e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8 e informe o código 6113-14AA-30BD-80A8
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6113-14AA-30BD-80A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALISLADIA SILVA DA GAMA (CPF 032.XXX.XXX-46) em 25/10/2024 09:12:06 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JHONATHAN IRANCHE SOARES (CPF 042.XXX.XXX-05) em 25/10/2024 09:12:34 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAFAEL MACHADO (CPF 929.XXX.XXX-68) em 25/10/2024 09:16:25 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DEIVID DA SILVA SANTOS (CPF 053.XXX.XXX-37) em 25/10/2024 09:27:04 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELEN DAIANE SILVA DE BENTO (CPF 033.XXX.XXX-66) em 25/10/2024 09:43:58 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAILMA FERREIRA (CPF 035.XXX.XXX-38) em 25/10/2024 10:41:46 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AURIANI MARIA (CPF 022.XXX.XXX-85) em 25/10/2024 13:38:56 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRÍCIA LOSS DA SILVA (CPF 629.XXX.XXX-91) em 25/10/2024 14:15:00 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ARIANE RADAVELLI BOING (CPF 052.XXX.XXX-00) em 25/10/2024 14:57:12 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

TAMARA BOAVENTURA (CPF 011.XXX.XXX-73) em 29/10/2024 07:33:22 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO (CPF 714.XXX.XXX-20) em 29/10/2024 09:57:43 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO (CPF 024.XXX.XXX-04) em 29/10/2024 15:59:56 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE MATOS NASCIMENTO (CPF 918.XXX.XXX-72) em 29/10/2024 16:05:58 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KARINY MARQUES SILVA (CPF 072.XXX.XXX-83) em 30/10/2024 09:36:29 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/6113-14AA-30BD-80A8

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 97/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/04/2025

Local: Nova Mutum/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA MUTUM

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772162000106-1-000097/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 660.554,17

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 380.153,52

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Documento assinado digitalmente
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente

252	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000001
253	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000002
251	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000003
257	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000004
259	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000005
255	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000006
250	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000007
254	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000008
256	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000009
258	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000010

Exibir: 10 | 1-10 de 10 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 709.***.***-** em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Ata nº 256/2025

Última atualização 06/06/2025

Local: Nova Mutum/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA MUTUM **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025

Vigência: de 03/06/2025 a 03/06/2026

Id ata PNCP: 24772162000106-1-000097/2025-000009 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24772162000106-1-000097/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	06/06/2025 - 11:51:19

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 11/09/2025 15:04:09. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
11/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000256/2025	PREGÃO	00000097/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE	03/06/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Impresso em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Aos 3 dias do mês de Junho de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, com sede na avenida mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.162/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). ILDO ADEMIR FACCIO**, (a), portador do R.G. n.º 076****-* e inscrito no CPF nº 468.***.***-20, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	CNPJ 07.245.458/0001-50
Endereço RUA PRINCESA ISABEL	Nº 26
Bairro CENTRO	
Cidade BARAO DE COTEGIPE/RS	CEP 99740000
Email dageal@dageal.com.br	Telefone
Representante Legal DARLAN CARLOS TOMAZELLI	CPF 017.***.***-17

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	195077	ANOTE E COLE 76MM X 76MM	UN - UNIDADE	BRW BRW	1004,00	2,2000	2.208,80
30	208878	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA 48 FOLHAS	UN - UNIDADE	PANAMERICANA PANAMERICANA	33,00	4,1000	135,30
47	195059	CLIPS GALVANIZADO 2/0 (CX COM 500G)	UN - UNIDADE	TOP TOP	113,00	8,7600	989,88
48	195065	CLIPS GALVANIZADO 3/0 (CX COM 500G)	UN - UNIDADE	TOP TOP	154,00	8,7600	1.349,04
49	208844	CLIPS GALVANIZADO 4/0 (CX COM 500G)	UN - UNIDADE	TOP TOP	160,00	8,7600	1.401,60
51	195110	CLIPS GALVANIZADO 8/0 (CX COM 500G)	UN - UNIDADE	TOP TOP	110,00	8,7600	963,60
52	820721	COLA BASTAO BRANCA 40G	UN - UNIDADE	FRAMA FRAMA	173,00	1,0300	178,19
66	843285	ENVELOPE A3	UN -	REIPEL	305,00	0,8500	259,25

HASH: fee5153d0fa506c57c7f52150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

			UNIDADE	REIPEL			
90	223183	FITA DUPLA FACE 19MM X 30 M	UN - UNIDADE	KORETECH KORETECH	445,00	5,5500	2.469,75
91	223228	FITILHO COLORIDO ROLO C/ 300 MTS (CORES DIVERSAS)	UN - UNIDADE	NIZURI NIZURI	50,00	11,8300	591,50
107	823167	GRAMPO 106/8 (CAIXA COM 5.000 UND)	UN - UNIDADE	BRW BRW	5,00	13,1400	65,70
108	186048	GRAMPO 23/13	UN - UNIDADE	BRW BRW	10,00	16,0600	160,60
109	835418	GRAMPO 23/8 (CAIXA COM 5.000 UND)	UN - UNIDADE	BRW BRW	30,00	15,7300	471,90
124	6818	LIVRO ATA C/ 100 FLS	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS SAO DOMINGOS	87,00	10,9500	952,65
150	14309	PAPEL CARTAO (CORES DIVERSAS)	UN - UNIDADE	USAPEL USAPEL	3282,00	0,3300	1.083,06
167	208838	PAPEL VERGE CREME COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	USAPEL USAPEL	11,00	13,1400	144,54
168	195074	PASTA AZ LOMBO 10 CM	UN - UNIDADE	HEMON HEMON	156,00	11,4000	1.778,40
169	843283	PASTA AZ LOMBO 7,5 CM ESTREITO	UN - UNIDADE	HEMON HEMON	175,00	11,4000	1.995,00

Total: 17.198,76

CLÁUSULA SEGUNDA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior,

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

8.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

8.4. As despesas originarias desta ata de registro de preços, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

8.5. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento de forma digital.

3 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ILDO ADEMIR FACCIO

Ordenador(a) de Despesa

DARLAN CARLOS TOMAZELLI

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

Edital nº 90009/2025

Acessar Contratação

Última atualização 06/02/2025

Local: São Bento/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BENTO

Unidade compradora: 982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 09069709000118-1-000015/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro De Preços Para Aquisição Parcelada E Gradual De Produtos De Materiais De Expediente, Para Atender A Demanda De Todas As Secretarias Deste Município, conforme Termo De Referência E Especificações.

Informação complementar:

A Licitação corresponde ao Pregão Eletrônico n° 00009/2025. Porém, a plataforma não permite cadastrar com essa numeração. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98217905900092025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.254.464,52	R$ 1.573.606,29

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi juntado ao processo em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente

Ata nº 10072/2025

Última atualização 13/03/2025

Local: São Bento/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BENTO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Data de assinatura:** 07/03/2025 **Vigência:** de 13/03/2025 a 07/03/2026

Id ata PNCP: 09069709000118-1-000015/2025-000005 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 09069709000118-1-000015/2025

Objeto:

Registro De Preços Para Aquisição Parcelada E Gradual De Produtos De Materiais De Expediente, Para Atender A Demanda De Todas As Secretarias Deste Município, conforme Termo De Referência E Especificações.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 10072	13/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10072/2025

Aos 07 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE PRODUTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

VENCEDOR: GIANNI DE LIMA BRITO

CNPJ: 18.667.847/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	ALMOFADA PARA CARIMBO ALMOFADA PARA CARIMBO 7.9 X 9.4 CM AZUL, PRETO.	UND	50	3,99	199,50
8	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA AZUL NO TAMANHO NR. 3, MEDINDO (9X12,5CM)	UND	80	4,29	343,20
15	BALÃO EM LATEX LISO AMARELCOR AMARELO, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	400	10,00	4.000,00
16	BALÃO EM LATEX LISO BRANCO COR BRANCO, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	400	10,00	4.000,00
17	BALÃO EM LATEX LISO VERMELHO COR VERMELHO, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	300	10,00	3.000,00
18	BALAO DE LATEX NO TAMANHO (8,0) CM, 20CM DE DIÂMETRO.; EM CORES VARIADA PACOTE COM 50UND	PCT	300	7,39	2.217,00
19	BALÃO EM LATEX LISO AZUL COR AZUL, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	600	9,89	5.934,00
20	BALÃO EM LATEX LISO ROSA COR ROSA, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	500	9,89	4.945,00
21	BALÃO EM LATEX LISO PRETO COR PRETO, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	300	9,89	2.967,00
22	BARBANTE DE ALGODÃO ROLO DE 100GRAMAS	RL	70	4,02	281,40
23	BATERIA LÍTIO CR2430BATERIA DE LÍTIO, MODELO CR2430, VOLTAGEM 3V, UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA LEVES E CONTÍNUAS. EX: CONTROLES REMOTOS. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I ? PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO	UND	350	3,19	1.116,50
24	BATERIA ACUMULADOR 9V1PILHA BATERIA ALCALINA 9V1 / 9V NOMINAL. BATERIA NÃO RECARREGÁVEL. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I ? PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO	UND	360	1,39	500,40
25	CARREGADOR PARA PILHA RECARREGAVEL AA/AAA, COM 4 PILHAS	UND	50	29,99	1.499,50
27	BORRACHA BICOLOR (TINTA E GRAFITE) CAIXA COM 40 UNIDADES DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 49,9 X 17,7 X 17MM (CXLXP)	CX	300	2,22	666,00
28	BORRACHA BRANCA PEQUENA COM 40 UNIDADES BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	CX	550	8,81	4.845,50
32	CALCULADORA DE MESA 12 DIG. (BAT/SOLAR), REF. KK 3181ª, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES (MM) 127,5X98X25,5 (AXLXP)	UND	230	12,59	2.895,70
33	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DÍGITOS	UND	420	6,63	2.784,60
38	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO, EM POLIESTIRENO CRISTAL, PRETA, REDONDO, PONTA EM LATÃO, 007; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 007; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1400 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE NA COR DA TINTA VERMELHO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	28,99	2.899,00
41	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA 0.7 COLOR C/100 UND NA COR PRETA MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL. (COMPACTA OU SUPERIOR)	CX	40	53,49	2.139,60
43	CANETA HIDROGRAFICA, MEDINDO 15,5MM, 12 CORES, PONTA MÉDIA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, TINTA LAVÁVEL, PONTA DE POILESTER, COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM 12 CANETINHAS.	CX	25	2,71	67,75
54	CLIPS 6/0PARA PAPEL. NIQUELADO NO TAMANHO 6/0, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UND	CX	520	2,19	1.138,80
55	CLIPS 8/0PARA PAPEL. NIQUELADO NO TAMANHO 8/0, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UND	CX	520	2,37	1.232,40

Assinado por 2 pessoas: GIANNI DE LIMA BRITO e GERFESON GARCIA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/5847-BAEE-8436-658B e informe o código 5847-BAEE-8436-658B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

63	COLA COLORIDA COM GLITER 35G; POSSUI BICO APLICADOR; MATERIAL NÃO TÓXICO; CORES COM BRILHO INTENSO; IDEAL PARA COLAGENS; RELEVOS COLORIDOS; DECORAÇÕES EM GERAL; PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL;	UND	1200	3,49	4.188,00
68	DVD?R GRAVÁVEL 1X?8X 120MIN. 4,7GB, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	113,74	3.412,20
73	ENVELOPE BRANCO, 148 X 210 MM,TIPO SACO. CX C/250	CX	120	58,49	7.018,80
74	ENVELOPE BRANCO, 162 X 229 MM, TIPO SACO. CX C/ 250	CX	170	37,40	6.358,00
76	ENVELOPE COR OURO, 240X340MM, TIPO SACO, CX C/ 250	CX	200	10,80	2.160,00
84	ENVELOPE BRANCO, 260MM COMPRIMENTO X 360 MM LARGURA, 80G./M2, EM PAPEL KRAFIT NATURAL, TIPO SACO. CX C/ 250	CX	170	78,00	13.260,00
86	ESTILETE; 18 MM; CORPO DE ACRÍLICO; SISTEMA DE TRAVA; LÂMINA RESISTENTE; SISTEMA DE QUEBRA.	UND	350	0,96	336,00
90	FITA ADESIVA GRANDE FEITO EM POLIPROPILENO. TRANSPARENTE. MEDINDO 16MMX50MT EMBALAGEM PLÁSTICA. PACOTE COM 04 UND	PCT	420	6,74	2.830,80
91	FITA MÉTRICA DE MULTIUSO COM METRAGEM NAS DUAS FACES, EMBORRACHADA, FLEXÍVEL COM ESCALA EM CENTÍMETROS DE 0?150 CM.	UND	200	2,68	536,00
101	FITA DUREX 12X40MM (PACOTE COM 05 UNIDADES)	PCT	130	3,43	445,90
102	FITA CREPE BRANCA 45MMX50MT	UND	350	7,70	2.695,00
104	FITA DE CETIM, COR AMARELO, FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, LARGURA 7 MM, ROLO C/100 M	UND	250	11,94	2.985,00
105	FITA DE CETIM, COR ROSA PINK, FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, LARGURA 7MM, ROLO C/100 M	UND	250	9,90	2.475,00
106	FITA DE CETIM, COR VERMELHO, FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, LARGURA 7 MM, ROLO C/100 M	UND	250	11,39	2.847,50
107	FITA DE CETIM, COR AZUL ROYAL, FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, LARGURA 7 MM, ROLO C/100 M	UND	250	11,55	2.887,50
108	FITA DUPLA FACE VERDE TRANSPARENTE 12MM X 5 METROS	RL	230	9,99	2.297,70
109	FITA DE CETIM 30MM, 100% POLIAMIDA, COR AMARELO, ROLO C/50 METROS	UND	280	39,90	11.172,00
110	FITA DE CETIM 30MM, 100% POLIAMIDA, COR AZUL ROYAL, ROLO C/50 METROS	UND	270	28,70	7.749,00
111	FITA DE CETIM 30MM, 100% POLIAMIDA, COR ROSA PINK, ROLO C/50 METROS	UND	280	39,99	11.197,20
112	FITA DE CETIM 30MM, 100% POLIAMIDA, COR VERMELHO, ROLO C/50 METROS	UND	270	11,69	3.156,30
113	FITA DUPLA FACE PAPEL 19MM X 30M PCT C/ 04 ROLO.	PCT	230	20,55	4.726,50
114	CADERNOS COM 10 MATÉRIAS, CAPA DURA EM PAPEL COUCHE FOSCO 170G ENVOLTO PAPEL CARTÃO 1.6MM, COM GUARDA EM PAPEL OFFSET 115G. , ESPIRAL METÁLICO E MIOLO DE 200 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS. CAPA ACABAMENTO: CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO. DIMENSÃO DAS FOLHAS: 21CM X 29.7CM. CAPA PERSONALIZADA COM IMAGEM FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO ? PB. CONTRACAPA IMPRESSA COM O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ? PB.	UND	6500	15,85	103.025,00
115	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA EM PAPEL COUCHE FOSCO 170G ENVOLTO PAPEL CARTÃO 1.6MM, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM, CAPA E MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, COM PAUTAS AZUIS OU PRETAS DE LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES; CAPA SEM PERSONALIZAÇÃO COM IMAGEM FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO ? PB. CONTRACAPA IMPRESSA COM O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ? PB.	UND	8200	5,25	43.050,00
116	FITA METRICA DE MUTIUSO COM METRAGEM NAS DUAS FACES, EMBORRACHADA, FLEXIVEL COM ESCALA EM CENTIMETROS DE 0 A 150 CM	UND	120	2,65	318,00
120	FOLHA DE ISOPOR 25MM 1X0,50MT	FL	380	6,05	2.299,00
121	FOLHA DE ISOPOR 30MM 1X0,50MT	FL	380	9,15	3.477,00
123	FOLHA DE ISOPOR 40MM 1X0,50MT	FL	370	9,90	3.663,00
124	FOLHA DE ISOPOR 50MM 1X0,50MT	FL	370	7,50	2.775,00
125	GIZ DE CERA 40G PEQ C/12	CX	13000	1,35	17.550,00
126	GIZAO DE CERA 90G GRANDE C/12	CX	2700	3,05	8.235,00
129	GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL A4 ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADE	20	149,00	2.980,00
130	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (GRAMPEADOR DE PAREDE), EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS:106/6 E 106/8. DIMENSÕES: C X L X A: 150 X 20 X 75MM. COM REGULAGEM	UND	300	38,65	11.595,00
131	GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 200FOLHAS	UND	40	80,00	3.200,00
132	GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 240FOLHAS	UND	60	11,75	705,00
135	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO C/5000	CX	270	14,15	3.820,50
138	LANTERNA REGARREGÁVEL 220V, EM PLASTICO, COM 02 DUAS PILHAS AA, COM LAMPADA LED	UND	190	45,70	8.683,00
142	LÁPIS Nº 2 HB; 144 UNIDADES; CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA ENVERNIZADA; FORMATO REDONDO; MEDIDNDO NO MINIMO 170 MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR N EMBALAGEM; CX COM 144 UNIDADES; FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	320	36,85	11.792,00
144	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 500ML, spray a base de água	UND	290	33,90	9.831,00
145	LIVRO PROTOCOLO CORRESP 100FLS, FORMATO: 215 X 157MM PACOTE: 05 UNIDADES, UTILIZADO PARA PROTOLOCAR A ENTERGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.	UND	850	7,46	6.341,00

Assinado por 2 pessoas: GIANNI DE LIMA BRITO e GERFESON GARCIA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/5847-BAEE-8436-658B e informe o código 5847-BAEE-8436-658B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

146	LIVRO PROTOCOLO CORRESP 50FLS, FORMATO: 215 X 157MM PACOTE: 05 UNIDADES, UTILIZADO PARA PROTOLOCAR A ENTERGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.	UND	550	8,37	4.603,50
147	LIVRO PONTO, MEDINDO 280X310MM, COM UMA ASSINATURA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	UND	160	14,50	2.320,00
148	LIVRO ATA MEDINDO 216X320 MM, VERTICAL NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS. CAPA DURA	UND	410	17,50	7.175,00
152	MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL, COR PRETA, MP 616 .	UND	510	1,52	775,20
153	MARCADOR PARA TECIDO PRETO; POSSUI TINTA PERMANENTE CARACTERISTICAS: ALT.: 175MM, LAR,: 7,5MM, PONTA DE 1MM. COR: PRETO; COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA PERMANENTE À BASE DE CORANTES E SOLVENTES,	UND	310	3,85	1.193,50
157	MOLHADOR DE DEDOS 12G ATÓXICO	UND	270	2,03	548,10
159	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL 3 DIVISÓRIAS	UND	120	11,90	1.428,00
160	PALITO PARA CHURRASCO, FABRICADO EM MADEIRA	PCT	50	2,50	125,00
161	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA, ALTA QUALIDADE, PCT COM 100 UNID.	PCT	60	3,79	227,40
170	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS (VERDE, AZUL, AMARELA, VERMELHA) TAMANHO: 40X60CM	FL	850	1,04	884,00
171	PAPEL CELOFANE 80X80CM	FL	550	0,50	275,00
180	PAPEL SEDA 48X60CM	FL	540	0,23	124,20
188	PASTA CATALOGO TAMANHO OFICIO C/100 ENVELOPES	UND	650	20,00	13.000,00
191	PASTA CLASSIFICADOR OFICIO PAPEL	UND	550	4,10	2.255,00
192	PASTA C/ABA E ELASTICO (PLASTICO); DE POLIPROPILENO; ESPESSURA DE MINIMO 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55 MM; NO TAMANHO OFICIO (335 X 245) MM; COM ILHOSES DE METAL E ELASTICO	UND	1200	4,90	5.880,00
199	PERFURADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS COM ESCALA E DEPÓSITO	UND	60	175,00	10.500,00
208	PILHA MODELO C PILHA, TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, MODELO C	UND	240	3,75	900,00
209	PILHA MODELO D PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I ? PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO	UND	120	4,32	518,40
243	TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, COR PRETO COM 50 MTS	RL	270	45,00	12.150,00
244	TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, COR ROSA COM 50 MTS.	RL	270	50,00	13.500,00
245	TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, COR VERMELHO COM 50 MTS.	RL	270	45,00	12.150,00
250	TINTA GUACHE POTE COM 250G, NÃO TOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA	UND	170	3,50	595,00
251	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, SEM ÓLEO, CONFECCIONADO EM ÁGUA, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS, TINTA SEM ÓLEO. (FRASCO COM 42ML)	UND	90	2,50	225,00
252	TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, SEM ÓLEO, CONFECCIONADO EM ÁGUA, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS, TINTA SEM ÓLEO. (FRASCO COM 42ML)	UND	80	2,45	196,00
253	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, SEM ÓLEO, CONFECCIONADO EM ÁGUA, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS, TINTA SEM ÓLEO. (FRASCO COM 42ML).	UND	95	2,60	247,00
259	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA 500ML	UND	60	19,00	1.140,00
273	PASTA COM ELASTICO LOMBO 4	UND	160	3,75	600,00
274	PASTA COM ELASTICO LOMBO 5	UND	160	4,00	640,00
				TOTAL	481.922,05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Assinado por 2 pessoas: GIANNI DE LIMA BRITO e GERFESON GARCIA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/5847-BAEE-8436-658B e informe o código 5847-BAEE-8436-658B
HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GIANNI DE LIMA BRITO.
18.667.847/0001-90
Valor: R$ 481.922,05

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

GERFESON GARCIA DE SOUSA
PREFEITO

GIANNI DE LIMA BRITO

Assinado por 2 pessoas: GIANNI DE LIMA BRITO e GERFESON GARCIA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/5847-BAEE-8436-658B e informe o código 5847-BAEE-8436-658B
HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250131PE00009

CONTRATO Nº: 10105/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO E GIANNI DE LIMA BRITO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bento - Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, CNPJ nº 09.069.709/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Gerfeson Garcia de Sousa, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Elias Figueiredo da Nobrega, 307 - Cicero Dias - São Bento - PB, CPF nº 051.930.624-40, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GIANNI DE LIMA BRITO - R ANA MARIA RIBEIRO, 216 - CENTRO - SAO BENTO - PB, CNPJ nº 18.667.847/0001-90, neste ato representado por Gianni de Lima Brito, Brasileira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ribeiro, N ° 525, Centro - São Bento - PB, CPF nº 061.836.994-54, Carteira de Identidade nº 002403858 SSPDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00009/2025 - 02, de 28 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE PRODUTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 385.537,64 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	ALMOFADA PARA CARIMBO ALMOFADA PARA CARIMBO 7.9 X 9.4 CM AZUL, PRETO.	UND	40	3,99	159,60
8	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA AZUL NO TAMANHO NR. 3, MEDINDO (9X12,5CM)	UND	64	4,29	274,56
15	BALÃO EM LATEX LISO AMARELCOR AMARELO, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	320	10,00	3.200,00
16	BALÃO EM LATEX LISO BRANCO COR BRANCO, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	320	10,00	3.200,00
17	BALÃO EM LATEX LISO VERMELHO COR VERMELHO, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	240	10,00	2.400,00
18	BALAO DE LATEX NO TAMANHO (8,0) CM, 20CM DE DIÂMETRO.; EM CORES VARIADA PACOTE COM 50UND	PCT	240	7,39	1.773,60
19	BALÃO EM LATEX LISO AZUL COR AZUL, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	480	9,89	4.747,20
20	BALÃO EM LATEX LISO ROSA COR ROSA, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	400	9,89	3.956,00
21	BALÃO EM LATEX LISO PRETO COR PRETO, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	240	9,89	2.373,60
22	BARBANTE DE ALGODÃO ROLO DE 100GRAMAS	RL	56	4,02	225,12
23	BATERIA LÍTIO CR2430BATERIA DE LÍTIO, MODELO CR2430, VOLTAGEM 3V, UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM DESCARGAS DE ENERGIA LEVES E CONTÍNUAS.	UND	280	3,19	893,20

Assinado por 2 pessoas: GIANNI DE LIMA BRITO e GERFESON GARCIA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/5847-BAEE-8436-658B e informe o código 5847-BAEE-8436-658B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	EX: CONTROLES REMOTOS. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I ? PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO				
24	BATERIA ACUMULADOR 9V1PILHA BATERIA ALCALINA 9V1 / 9V NOMINAL. BATERIA NÃO RECARREGÁVEL. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I ? PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO	UND	288	1,39	400,32
25	CARREGADOR PARA PILHA RECARREGAVEL AA/AAA, COM 4 PILHAS	UND	40	29,99	1.199,60
27	BORRACHA BICOLOR (TINTA E GRAFITE) CAIXA COM 40 UNIDADES DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 49,9 X 17,7 X 17MM (CXLXP)	CX	240	2,22	532,80
28	BORRACHA BRANCA PEQUENA COM 40 UNIDADES BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.	CX	440	8,81	3.876,40
32	CALCULADORA DE MESA 12 DIG. (BAT/SOLAR), REF. KK 3181ª, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES (MM) 127,5X98X25,5 (AXLXP)	UND	184	12,59	2.316,56
33	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DÍGITOS	UND	336	6,63	2.227,68
38	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO, EM POLIESTIRENO CRISTAL, PRETA, REDONDO, PONTA EM LATÃO, 007; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 007; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1400 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE NA COR DA TINTA VERMELHO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	80	28,99	2.319,20
41	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA 0.7 COLOR C/100 UND NA COR PRETA MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL. (COMPACTA OU SUPERIOR)	CX	32	53,49	1.711,68
43	CANETA HIDROGRAFICA, MEDINDO 15,5MM, 12 CORES, PONTA MÉDIA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, TINTA LAVÁVEL, PONTA DE POILESTER, COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM 12 CANETINHAS.	CX	20	2,71	54,20
54	CLIPS 6/0PARA PAPEL. NIQUELADO NO TAMANHO 6/0, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UND	CX	416	2,19	911,04
55	CLIPS 8/0PARA PAPEL. NIQUELADO NO TAMANHO 8/0, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UND	CX	416	2,37	985,92
63	COLA COLORIDA COM GLITER 35G; POSSUI BICO APLICADOR; MATERIAL NÃO TÓXICO; CORES COM BRILHO INTENSO; IDEAL PARA COLAGENS; RELEVOS COLORIDOS; DECORAÇÕES EM GERAL; PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL;	UND	960	3,49	3.350,40
68	DVD?R GRAVÁVEL 1X?8X 120MIN. 4,7GB, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	24	113,74	2.729,76
73	ENVELOPE BRANCO, 148 X 210 MM,TIPO SACO. CX C/250	CX	96	58,49	5.615,04
74	ENVELOPE BRANCO, 162 X 229 MM, TIPO SACO. CX C/ 250	CX	136	37,40	5.086,40
76	ENVELOPE COR OURO, 240X340MM, TIPO SACO, CX C/ 250	CX	160	10,80	1.728,00
84	ENVELOPE BRANCO, 260MM COMPRIMENTO X 360 MM LARGURA, 80G./M2, EM PAPEL KRAFIT NATURAL, TIPO SACO. CX C/ 250	CX	136	78,00	10.608,00
86	ESTILETE; 18 MM; CORPO DE ACRÍLICO; SISTEMA DE TRAVA; LÂMINA RESISTENTE; SISTEMA DE QUEBRA.	UND	280	0,96	268,80
90	FITA ADESIVA GRANDE FEITO EM POLIPROPILENO. TRANSPARENTE. MEDINDO 16MMX50MT EMBALAGEM PLÁSTICA. PACOTE COM 04 UND	PCT	336	6,74	2.264,64
91	FITA MÉTRICA DE MULTIUSO COM METRAGEM NAS DUAS FACES, EMBORRACHADA, FLEXÍVEL COM ESCALA EM CENTÍMETROS DE 0?150 CM.	UND	160	2,68	428,80
101	FITA DUREX 12X40MM (PACOTE COM 05 UNIDADES)	PCT	104	3,43	356,72
102	FITA CREPE BRANCA 45MMX50MT	UND	280	7,70	2.156,00
104	FITA DE CETIM, COR AMARELO, FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, LARGURA 7 MM, ROLO C/100 M	UND	200	11,94	2.388,00
105	FITA DE CETIM, COR ROSA PINK, FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, LARGURA 7MM, ROLO C/100 M	UND	200	9,90	1.980,00
106	FITA DE CETIM, COR VERMELHO, FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, LARGURA 7 MM, ROLO C/100 M	UND	200	11,39	2.278,00
107	FITA DE CETIM, COR AZUL ROYAL, FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, LARGURA 7 MM, ROLO C/100 M	UND	200	11,55	2.310,00
108	FITA DUPLA FACE VERDE TRANSPARENTE 12MM X 5 METROS	RL	184	9,99	1.838,16
109	FITA DE CETIM 30MM, 100% POLIAMIDA, COR AMARELO, ROLO C/50 METROS	UND	224	39,90	8.937,60
110	FITA DE CETIM 30MM, 100% POLIAMIDA, COR AZUL ROYAL, ROLO C/50 METROS	UND	216	28,70	6.199,20
111	FITA DE CETIM 30MM, 100% POLIAMIDA, COR ROSA PINK, ROLO C/50 METROS	UND	224	39,99	8.957,76
112	FITA DE CETIM 30MM, 100% POLIAMIDA, COR VERMELHO, ROLO C/50 METROS	UND	216	11,69	2.525,04
113	FITA DUPLA FACE PAPEL 19MM X 30M PCT C/ 04 ROLO.	PCT	184	20,55	3.781,20
114	CADERNOS COM 10 MATÉRIAS, CAPA DURA EM PAPEL COUCHE FOSCO 170G ENVOLTO PAPEL CARTÃO 1.6MM, COM GUARDA	UND	5200	15,85	82.420,00

Assinado por 2 pessoas: GIANNI DE LIMA BRITO e GERFESON GARCIA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/5847-BAEE-8436-658B e informe o código 5847-BAEE-8436-658B
HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	EM PAPEL OFFSET 115G. , ESPIRAL METÁLICO E MIOLO DE 200 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS. CAPA ACABAMENTO: CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO. DIMENSÃO DAS FOLHAS: 21CM X 29.7CM. CAPA PERSONALIZADA COM IMAGEM FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO ? PB. CONTRACAPA IMPRESSA COM O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ? PB.				
115	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA EM PAPEL COUCHE FOSCO 170G ENVOLTO PAPEL CARTÃO 1.6MM, DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM, CAPA E MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, COM PAUTAS AZUIS OU PRETAS DE LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES; CAPA SEM PERSONALIZAÇÃO COM IMAGEM FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO ? PB. CONTRACAPA IMPRESSA COM O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ? PB.	UND	6560	5,25	34.440,00
116	FITA METRICA DE MUTIUSO COM METRAGEM NAS DUAS FACES, EMBORRACHADA, FLEXIVEL COM ESCALA EM CENTIMETROS DE 0 A 150 CM	UND	96	2,65	254,40
120	FOLHA DE ISOPOR 25MM 1X0,50MT	FL	304	6,05	1.839,20
121	FOLHA DE ISOPOR 30MM 1X0,50MT	FL	304	9,15	2.781,60
123	FOLHA DE ISOPOR 40MM 1X0,50MT	FL	296	9,90	2.930,40
124	FOLHA DE ISOPOR 50MM 1X0,50MT	FL	296	7,50	2.220,00
125	GIZ DE CERA 40G PEQ C/12	CX	10400	1,35	14.040,00
126	GIZAO DE CERA 90G GRANDE C/12	CX	2160	3,05	6.588,00
129	GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL A4 ATÉ 20 FOLHAS	UNIDADE	16	149,00	2.384,00
130	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (GRAMPEADOR DE PAREDE), EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS:106/6 E 106/8. DIMENSÕES: C X L X A: 150 X 20 X 75MM. COM REGULAGEM	UND	240	38,65	9.276,00
131	GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 200FOLHAS	UND	32	80,00	2.560,00
132	GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 240FOLHAS	UND	48	11,75	564,00
135	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO C/5000	CX	216	14,15	3.056,40
138	LANTERNA REGARREGÁVEL 220V, EM PLASTICO, COM 02 DUAS PILHAS AA, COM LAMPADA LED	UND	152	45,70	6.946,40
142	LÁPIS Nº 2 HB; 144 UNIDADES; CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA ENVERNIZADA; FORMATO REDONDO; MEDIDNDO NO MINIMO 170 MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR N EMBALAGEM; CX COM 144 UNIDADES; FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	256	36,85	9.433,60
144	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 500ML, spray a base de água	UND	232	33,90	7.864,80
145	LIVRO PROTOCOLO CORRESP 100FLS, FORMATO: 215 X 157MM PACOTE: 05 UNIDADES, UTILIZADO PARA PROTOLOCAR A ENTERGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.	UND	680	7,46	5.072,80
146	LIVRO PROTOCOLO CORRESP 50FLS, FORMATO: 215 X 157MM PACOTE: 05 UNIDADES, UTILIZADO PARA PROTOLOCAR A ENTERGA OU RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.	UND	440	8,37	3.682,80
147	LIVRO PONTO, MEDINDO 280X310MM, COM UMA ASSINATURA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	UND	128	14,50	1.856,00
148	LIVRO ATA MEDINDO 216X320 MM, VERTICAL NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS. CAPA DURA	UND	328	17,50	5.740,00
152	MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL, COR PRETA, MP 616 .	UND	408	1,52	620,16
153	MARCADOR PARA TECIDO PRETO; POSSUI TINTA PERMANENTE CARACTERISTICAS: ALT.: 175MM, LAR,: 7,5MM, PONTA DE 1MM. COR: PRETO; COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA PERMANENTE À BASE DE CORANTES E SOLVENTES,	UND	248	3,85	954,80
157	MOLHADOR DE DEDOS 12G ATÓXICO	UND	216	2,03	438,48
159	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL 3 DIVISÓRIAS	UND	96	11,90	1.142,40
160	PALITO PARA CHURRASCO, FABRICADO EM MADEIRA	PCT	40	2,50	100,00
161	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA, ALTA QUALIDADE, PCT COM 100 UNID.	PCT	48	3,79	181,92
170	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS (VERDE, AZUL, AMARELA, VERMELHA) TAMANHO: 40X60CM	FL	680	1,04	707,20
171	PAPEL CELOFANE 80X80CM	FL	440	0,50	220,00
180	PAPEL SEDA 48X60CM	FL	432	0,23	99,36
188	PASTA CATALOGO TAMANHO OFICIO C/100 ENVELOPES	UND	520	20,00	10.400,00
191	PASTA CLASSIFICADOR OFICIO PAPEL	UND	440	4,10	1.804,00
192	PASTA C/ABA E ELASTICO (PLASTICO); DE POLIPROPILENO; ESPESSURA DE MINIMO 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55 MM; NO TAMANHO OFICIO (335 X 245) MM; COM ILHOSES DE METAL E ELASTICO	UND	960	4,90	4.704,00
199	PERFURADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS COM ESCALA E DEPÓSITO	UND	48	175,00	8.400,00
208	PILHA MODELO C PILHA, TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, MODELO C	UND	192	3,75	720,00
209	PILHA MODELO D PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I ? PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP APLICABILIDADE	UND	96	4,32	414,72

Assinado por 2 pessoas: GIANNI DE LIMA BRITO e GERFESON GARCIA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/5847-BAEE-8436-658B e informe o código 5847-BAEE-8436-658B
HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO				
243	TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, COR PRETO COM 50 MTS	RL	216	45,00	9.720,00
244	TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, COR ROSA COM 50 MTS.	RL	216	50,00	10.800,00
245	TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, COR VERMELHO COM 50 MTS.	RL	216	45,00	9.720,00
250	TINTA GUACHE POTE COM 250G, NÃO TOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA	UND	136	3,50	476,00
251	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, SEM ÓLEO, CONFECCIONADO EM ÁGUA, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS, TINTA SEM ÓLEO. (FRASCO COM 42ML)	UND	72	2,50	180,00
252	TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, SEM ÓLEO, CONFECCIONADO EM ÁGUA, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS, TINTA SEM ÓLEO. (FRASCO COM 42ML)	UND	64	2,45	156,80
253	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, SEM ÓLEO, CONFECCIONADO EM ÁGUA, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS, TINTA SEM ÓLEO. (FRASCO COM 42ML).	UND	76	2,60	197,60
259	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA 500ML	UND	48	19,00	912,00
273	PASTA COM ELASTICO LOMBO 4	UND	128	3,75	480,00
274	PASTA COM ELASTICO LOMBO 5	UND	128	4,00	512,00
				Total:	385.537,64

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
202 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002. 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito
43 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
08.243.0008 2072 Manutenção do Conselho Tutelar
477 – 3390.30 99 15010000 Material de Consumo
203 SECRETÁRIA MUNICIPAL FAZENDA
04.123.0003.2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
69 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
71 – 3390.30 99 17180000 Material de Consumo
204 SECRETARIA DESENV DA AGRICULTURA ABAS IRRI E PESCA
20.122.0004 207 Manutenção Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento Irrigação
137 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
20.608.0004 2096 Manutenção do Programa Compra Direta Local
157 – 3390.30 99 15010000 Material de Consumo
20.608.0004 2211 Assistência á Comercialização da Produção da Agricultura Familiar
165 – 3390.30 99 15010000 Material de Consumo
205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005 2012 Manutenção do Ensino Fundamental
012 – 3390.30 99 15430000 Material de Consumo
239 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
241 – 3390.30 99 15500000 Material de Consumo
243 – 3390.30 99 15400000 Material de Consumo
245 – 3390.30 99 15420000 Material de Consumo
247 – 3390.30 99 15690000 Material de Consumo
249 – 3390.30 99 15410000 Material de Consumo
12.361.0005 2022 PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)
295 – 3390.30 99 15510000 Material de Consumo
12.366.0005 2025 Educação de Jovens e Adultos

Assinado por 2 pessoas: GIANNI DE LIMA BRITO e GERFESON GARCIA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/5847-BAEE-8436-658B e informe o código 5847-BAEE-8436-658B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

421 – 3390.30 99 15690000 Material de Consumo
423 – 3390.30 99 15400000 Material de Consumo
425 – 3390.30 99 15410000 Material de Consumo
12.367.0005 2029 Manutenção do Ensino Especial
449 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
451 – 3390.30 99 15400000 Material de Consumo
12.364.0102 2203 Concessão de subsídios aos estudantes universitários
345 – 3390.30 99 15010000 Material de Consumo
12.361.0102 2204 Aquisição e Distribuição de Material Escolar
301 – 3390.30 99 15400000 Material de Consumo
303 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
12.361.0102 2205 Manutenção da Merenda Escolar
305 – 3390.30 99 15010000 Material de Consumo
307 – 3390.30 99 15520000 Material de Consumo
12.361.0103 2207 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar
319 – 3390.30 99 15710000 Material de Consumo
321 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
323 – 3390.30 99 15400000 Material de Consumo
325 – 3390.30 99 15530000 Material de Consumo
12.365.0104 2218 Manutenção da Educação Infantil
379 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
381 – 3390.30 99 15400000 Material de Consumo
383 – 3390.30 99 15420000 Material de Consumo
207 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
08.244.0013 2058 Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
060 – 3390.30 99 16610000 Material de Consumo
505 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
08.244.0013 2158 Realização das Conferências Municipais
517 – 3390.30 99 15010000 Material de Consumo
08.241.0019 2167 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (FMDI)
463 – 3390.30 99 15010000 Material de Consumo
08.243.0013 2215 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
489 – 3390.30 99 15010000 Material de Consumo
08.244.0013 2216 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
525 – 3390.30 99 15010000 Material de Consumo
08.244.0013 2228 Manutenção do Fundo Municipal da Juventude
535 – 3390.30 99 15010000 Material de Consumo
208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0021 2076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
563 – 3390.30 99 17510000 Material de Consumo
565 – 3390.30 99 1500000 Material de Consumo
15.451.0013 2220 Manutenção da Casa da Cidadania
587 – 3390.30 99 15010000 Material de Consumo
209 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010 2046 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/SUS
783 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
785 – 3390.30 99 16000000 Material de Consumo
787 – 3390.30 99 16210000 Material de Consumo
10.305.0009 2048 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
919 – 3390.30 99 16000000 Material de Consumo
10.301.0009 2053 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
733 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
10.302.0009 2127 Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade – MAC/SUS
849 – 3390.30 99 16000000 Material de Consumo
851 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
853 – 3390.30 99 16210000 Material de Consumo
10.303.0009 2131 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
907 – 3390.30 99 16210000 Material de Consumo
909 – 3390.30 99 16000000 Material de Consumo
911 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
10.301. 0009 2132 Manutenção das Atividades da Gestão do SUS no município
753 – 3390.30 99 16000000 Material de Consumo
10.301. 0010 2221 Ações de enfrentamento ao COVID19
813 – 3390.30 99 16000000 Material de Consumo
10.302.0009 229 Manutenção do Hospital Maria Paulino Lúcio
887 – 3390.30 99 16320000 Material de Consumo
889 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
210 FUNDNO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013 2062 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
036 – 3390.30 99 16610000 Material de Consumo
995 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
08.244.0013 2111 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/IGD PBF
1007 – 3390.30 99 16600000 Material de Consumo
08.243.0013 2117 AEPETI – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
929 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo

Assinado por 2 pessoas: GIANNI DE LIMA BRITO e GERFESON GARCIA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/5847-BAEE-8436-658B e informe o código 5847-BAEE-8436-658B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

08.244.0013 2137 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS/IGD SUAS
1019 – 3390.30 99 16600000 Material de Consumo
08.243.0013 2153 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
945 – 3390.30 99 16600000 Material de Consumo
947 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
08.243.0013 2161 PROGRAMA BPC NA ESCOLA
961 – 3390.30 99 16600000 Material de Consumo
08.244.0013 2165 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS
1037 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
08.243.0013 2212 Manutenção da Casa de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENT
971 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
973– 3390.30 99 16600000 Material de Consumo
08.244.0013 2213 Desenvolvimento das Ações de Proteção de Média e Alta Complexidade – C
058 – 3390.30 99 17010000 Material de Consumo
1055 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
1057 – 3390.30 99 16600000 Material de Consumo
08.244.0013 2214 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica – PAIF/CRAS
066 – 3390.30 99 17010000 Material de Consumo
1079 – 3390.30 99 16600000 Material de Consumo
08.244.0013 2217 Manutenção de Outros Programas do FNAS
1101 – 3390.30 99 16600000 Material de Consumo
15.452.0025 2156 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
1121 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
212 SEC DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
27.812.0006 2031 Manutenção das Atividades Desportivas
1215 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
13.392.0007 2032 Manutenção da Divisão de Cultura
1147 – 3390.30 99 15010000 Material de Consumo
13.392.0007 2209 Realização de Eventos e Festividades Populares no Município
1179 – 3390.30 99 15010000 Material de Consumo
23.691.0105 2219 Realização de Feiras e Eventos
1195 – 3390.30 99 15010000 Material de Consumo
213 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.122.0026 2223 Manutenção da Secretária Municipal do Meio Ambiente
1229 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
18.541.0026 2225 Incentivo a Ações de Preservação Ambiental
1245 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
1247 – 3390.30 99 17000000 Material de Consumo
214 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003 2230 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
1269 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo
04.122.0028 2231 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Publica, inst e Defes
1289 – 3390.30 99 15000000 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Assinado por 2 pessoas: GIANNI DE LIMA BRITO e GERFESON GARCIA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/5847-BAEE-8436-658B e informe o código 5847-BAEE-8436-658B
HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
j - As notas fiscais referente a aquisição dos bens contratados devem sempre passar pelo Setor de Compras. O endereço de e-mail do Setor é: setordecomprassb@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA – IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Assinado por 2 pessoas: GIANNI DE LIMA BRITO e GERFESON GARCIA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/5847-BAEE-8436-658B e informe o código 5847-BAEE-8436-658B
HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf7 2006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bento - PB, 07 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
GERFESON GARCIA DE SOUSA
Prefeito
051.930.624-40

PELO CONTRATADO

_____
GIANNI DE LIMA BRITO
Gianni de Lima Brito
061.836.994–54

Assinado por 2 pessoas: GIANNI DE LIMA BRITO e GERFESON GARCIA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/5847-BAEE-8436-658B e informe o código 5847-BAEE-8436-658B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5847-BAEE-8436-658B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GIANNI DE LIMA BRITO (CNPJ 18.667.847/0001-90) em 08/03/2025 23:07:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GERFESON GARCIA DE SOUSA (CPF 051.XXX.XXX-40) em 10/03/2025 08:53:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saobento.1doc.com.br/verificacao/5847-BAEE-8436-658B

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90831/2024

Acessar Contratação

Última atualização 06/11/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade compradora: 925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13864377000130-1-001603/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO/ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCIPIENTE E BOM FUNCIONAMENTO DA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU E DEMAIS UNIDADES CONTEMPLADAS SOB GESTÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - • Caso haja divergência entre o descritivo lançado no Compras.gov e o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA - TR, prevalecerá o que consta no Anexo I (Termo de Referência - TR

Informação complementar:

Caso haja divergência entre o descritivo lançado no Compras.gov e o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA - TR, prevalecerá o que consta no Anexo I (Termo de Referência - TR Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92500305908312024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.378.891,24 * Esta compra possui itens com orçamento sigiloso	R$ 583.970,04

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
2025NE043940	24/03/2025	27/03/2025 a 31/12/2025	13864377000130-2-000016/2025

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Ata nº 00218/2025

Última atualização 17/03/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 **Data de assinatura:** 12/03/2025 **Vigência:** de 13/03/2025 a 13/03/2026

Id ata PNCP: 13864377000130-1-001603/2024-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 13864377000130-1-001603/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO/ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCIPIENTE E BOM FUNCIONAMENTO DA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU E DEMAIS UNIDADES CONTEMPLADAS SOB GESTÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - • Caso haja divergência entre o descritivo lançado no Compras.gov e o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA - TR, prevalecerá o que consta no Anexo I (Termo de Referência - TR

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00218	17/03/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 218/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0078578-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90831/2024/SMS.G

Aos 13. dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **MAX ESCOLAR LTDA**, CNPJ nº **51.628.440/0001-29**, com sede na Rua Baixada Santista – Letra A, Itaquera, São Paulo/SP, CEP.: 08295-360, (11) 2053.9969, e-mail: maxescolar.licitacao@gmail.com , vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRONICO** supra referido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor. **JOÃO ELIAS DA SILVA** , RG 5719857, CPF 766.251.098-00, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90831/2024/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 11/02/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO/ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCIPIENTE E BOM FUNCIONAMENTO DA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU E DEMAIS UNIDADES CONTEMPLADAS SOB GESTÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90831/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM 03 - ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO NR. 4 – AZUL
PREÇO UNITÁRIO: R$5,50/UN
MARCA:STAR
FABRICANTE: STAR PRINT
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA:NACIONAL
Código Supri: 51.215.003.001.0302-5

ITEM 04 - ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO NR. 4 – PRETA.
PREÇO UNITÁRIO: R$5,31/UN
MARCA:STAR
FABRICANTE: STAR PRINT
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA:NACIONAL
Código Supri: 51.215.003.001.0301-7

ITEM 17- DISPLAY DE ACRILICO, PARA PAREDE, FORMATO A4 - 22 X 30 CM
PREÇO UNITÁRIO: R$8,50/UN
MARCA: NOVA
FABRICANTE: NOVA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA:NACIONAL
Código Supri: 51.160.007.001.0233-5

ITEM 26 - ETIQUETA AUTOADESIVA, PARA IMPRESSORA, 126 ETIQUETAS/FOLHA, 26,0 X 15,0 MM, FORMATO A4 - 100 FOLHAS
PREÇO UNITÁRIO: R$38,10/CX
MARCA: COLACRIL
FABRICANTE: COLACRIL
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 100FLS
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 51.220.007.003.0255-2

ITEM 32 - FITA ADESIVA DE MATERIAL PLÁSTICO 48MM X 50M TRANSPARENTE
PREÇO UNITÁRIO: R$2,36/ROLO
MARCA: KORETECH

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

FABRICANTE: KORETECH
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: ROLO C/ 50 M
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 51.215.003.007.0067-8

ITEM 36 - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13 – ½" CX/5000 UNID
PREÇO UNITÁRIO: R$15,40/CX
MARCA:FUTURO
FABRICANTE: FUTURO
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 5000UN
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA:NACIONAL
Código Supri: 51.215.003.005.0103-9

ITEM 45 -PAPEL CONTACT TRANSPARENTE
PREÇO UNITÁRIO: R$38,70/ROLO
MARCA: LYKE
FABRICANTE: LYKE
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: ROLO C/ 45CMX25 M
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 51.290.004.006.1005-8

ITEM 52 PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO - 220 X 307 X 0,05 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES
PREÇO UNITÁRIO: R$51,96/CX
MARCA:MASTER
FABRICANTE: MASTER
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 UN
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA:NACIONAL
Código Supri: 51.215.009.001.0009-4

ITEM 61 - TESOURA DE USO GERAL
PREÇO UNITÁRIO: R$ 2,95/UN
MARCA: BRW
FABRICANTE: BRW SUPRIMENTOS ESCOLARE E ESCRITORIO
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 51.215.003.002.0096-9

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

ITEM 64 - TINTA PARA CARIMBO COR PRETA
PREÇO UNITÁRIO: R$2,10/UN
MARCA:STAR
FABRICANTE: STARPRINT
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA:NACIONAL
Código Supri: 51.215.003.001.0026-3

ITEM 70 - CORRETIVO EM FITA 4,2 MMX8,5M
PREÇO UNITÁRIO: R$2,70/UN
MARCA:LYKE
FABRICANTE: LYKE
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDÊNCIA:NACIONAL
Código Supri: 51.215.003.002.0089-6

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

4.1.1. O atendimento do item **4.1**, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

ITEM	QUANTITATIVO ANUAL			
	REDE HOSPITALAR	SAMU	SMS.G	CMA TOTAL
3	240	0	312	**552**
4	240	0	312	**552**
17	1.512	0	0	**1.512**
26	12	60	0	**72**
32	**1.596**	**60**	**1.332**	**2.988**
36	**132**	**60**	**24**	**216**
45	**2.784**	**60**	**0**	**2.844**
52	**252**	**0**	**0**	**252**
61	**696**	**60**	**552**	**1.308**
64	**444**	**0**	**492**	**936**
70	**360**	**0**	**0**	**360**

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

ALMOXARIFADO CENTRAL
Av. Otaviano Alves de Lima, 4.000, Freguesia do Ó, CEP 02.901-000 – São Paulo.
Tel.:11 3932-5334

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;

5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;

5.12 O **prazo máximo para entrega do produto será de 10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;

5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;

5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem **6.2**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

7.9 Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **8.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300
Assinado de forma digital por APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

MAX ESCOLAR LTDA:51628440000129
Assinado de forma digital por MAX ESCOLAR LTDA:51628440000129
Dados: 2025.03.13 11:04:48 -03'00'

MAX ESCOLAR LTDA
Nome: JOÃO ELIAS DA SILVA
RG :5719857
CPF: 766.251.098-00

Testemunhas:

ROSILDA GONÇALVES BRUM
Assinado de forma digital por ROSILDA GONÇALVES BRUM
Dados: 2025.03.13 11:09:07 -03'00'

1) Nome: Rosilda Gonçalves Brum
R.G: 21.200.582.0

ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA
Dados: 2025.03.13 11:09:23 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

ANEXO – I

Termo de Referência

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo de referência visa o Registro de Preços para aquisição de materiais de uso e consumo/escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades de excipiente e bom funcionamento da Rede Hospitalar Municipal, Escola Municipal de Saúde, SAMU e demais unidades contempladas sob gestão desta Secretaria Municipal da Saúde.

ITEM	DESCRITIVO	EMBALAGEM	QUANT CMA
03	**ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO NR. 4 – AZUL -** Confeccionada em feltro ou similar, capaz de absorver e reter a tinta, devendo ser recoberta com tecido de algodão, possuindo ainda uma lâmina de material plástico sob o feltro, com igual área e ser fornecida já com tinta solúvel em água, devendo ser acondicionada em estojo de plástico provido de tampa plástica ou metálica com tratamento antiferrugem e pintada, acoplada a base através de dobradiça constituída de pino com comprimento equivalente a sua dimensão lateral maior, e/ou fixada por dispositivos próprios e resistentes localizados na base. Largura mínima (mm): 80 - Comprimento mínimo (mm): 140. Código Supri: 51.215.003.001.0302-5	Caixa de papelão ou pacote plástico, com até 20 unidades, onde deverá constar: identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor	552 **UNIDADES**
04	**ALMOFADA ENTINTADA PARA CARIMBO NR. 4 – PRETA -** Confeccionada em feltro ou similar, capaz de absorver e reter a tinta, devendo ser recoberta com tecido de algodão, possuindo ainda uma lâmina de material plástico sob o feltro, com igual área e ser fornecida já com tinta solúvel em água, devendo ser acondicionada em estojo de plástico provido de tampa plástica ou metálica com tratamento antiferrugem e pintada, acoplada a base através de dobradiça constituída de pino com comprimento equivalente a sua dimensão lateral maior, e/ou fixada por dispositivos próprios e resistentes localizados na base Largura mínima (mm): 80 Comprimento mínimo (mm): 140. Código Supri: 51.215.003.001.0301-7	Caixa de papelão ou pacote plástico, com até 20 unidades, onde deverá constar: identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor	552 **UNIDADES**
17	**DISPLAY DE ACRILICO, PARA PAREDE, FORMATO A4 - 22 X 30 CM -** Display/ porta folhas de parede, confeccionado em acrílico transparente, tamanho A4. Código Supri: 51.160.007.001.0233-5	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada	1.512 **UNIDADES**
32	**FITA ADESIVA DE MATERIAL PLÁSTICO 48MM X 50M TRANSPARENTE -** Fita constituída de dorso de filme em PP (polipropileno) ou BOPP (polipropileno bi orientado), boa resistência, de constituição homogênea, isenta de furos e materiais estranhos a sua textura, com enrolamento perfeito sobre um tubete de papelão resistente. A fita deverá possuir, na parte interna, adesivo à base de resina e borracha. Deverá aderir	Conforme praxe do fabricante, devendo constar: quantidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor	2.988 **ROLOS**

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

	perfeitamente à superfície que for aplicada, não deixando resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo. Na parte interna do tubete deverá vir impresso o prazo de validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor. Cor: transparente; Comp. (m): 45 a 55; Larg. (mm): 44 a 50. Código Supri: 51.215.003.007.0067-8		
36	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13 – ½" CX/5000 UNID -** Grampos para grampeador tamanho 23/13 x 1/2 - para 100 folhas. (GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:23/13). Código Supri: 51.215.003.005.0103-9	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada	216 **CAIXAS**
45	**PAPEL CONTACT TRANSPARENTE -** Filme laminado de PVC, autoadesivo cristal transparente medindo aproximadamente 45 Cm de largura X 25 M de comprimento, protegido no verso por papel siliconado, acondicionado em rolo. (PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:CONTACT, COR:INCOLOR, LARGURA:450 MM). Código Supri: 51.290.004.006.1005-8	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada	2.844 **ROLOS**
52	**PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO - 220 X 307 X 0,05 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES -** Plástico em polipropileno e polietileno ou material compatível com a função, transparente, com ou sem brilho, tamanho A4, medidas 220 x 307 mm, espessura de 0,05 mm (125 micras), folhas duplas com solda em uma das pontas, resistente ao calor, a prova d'água e com proteção UV. Embalado em caixa de papelão ou material similar contendo 100 unidades. Código Supri: 51.215.009.001.0009-4	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. CAIXA COM 100 UNIDADE	252 **CAIXAS**
61	**TESOURA DE USO GERAL -** Tesoura confeccionada em aço inoxidável apresentando cabo anatômico revestido com material termoplástico. Isenta de rebarbas e sinais de oxidação ou quaisquer outros defeitos. Dimensão aprox. (cm): 16 a 22 cm. Código Supri: 51.215.003.002.0096-9	Embalagem individual, conforme praxe do fabricante de modo a proporcionar proteção ao transporte e armazenamento, contendo ainda, indicação do conteúdo bem como demais informações exigidas na legislação em vigor	1.308 **UNIDADES**
64	**TINTA PARA CARIMBO COR PRETA -** Produto de composição homogênea, à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem, sem borrar. Deverá ser facilmente removível da pele com o uso de água e sabão. Cor: Preta Volume: 40 a 50 ml. Código Supri: 51.215.003.001.0026-3	O produto deverá vir acondicionado em tubos plásticos, com bico aplicador e tampa, devendo constar: nome do produto, fabricante, volume, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e demais informações exigidas pela legislação em vigor. A cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Deverão ainda ser reacondicionados em caixas com até 24 unidades, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor.	936 **UNIDADES**
70	**CORRETIVO EM FITA 4,2 MMX8,5 M -** Corretivo em fita, constituído de filme siliconado, resina de poliéster e pigmento branco, atóxico, de fácil aplicação em qualquer tipo de papel. Deverá cobrir na primeira demão qualquer tipo de escrita, impressão ou desenho, acabamento macio e liso, permitindo nova escrita por cima. Formato anatômico que possibilite conforto ao manuseio, corpo translúcido para visualização da quantidade de fita disponível e dotado de bico aplicador e tampa protetora. Medidas: largura: 4,0mm; comprimento mínimo: 8,5m. O produto deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 e Portaria 423 de outubro de 2021 do INMETRO. Código Supri: 51.215.003.002.0089-6	O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor. Deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada	360 **UNIDADES**

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

EMBALAGEM

- Os produtos deverão ser embalados e reembalados conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor;

- Os produtos deverão ser acondicionados, constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

CONDIÇÕES GERAIS

- O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (Dez) dias, contados da data do envio da nota de empenho, emitida pela da CONTRATANTE;

- Deverá devolver a Nota de Empenho, bem como Ordem de Fornecimento assinados em 02 dias úteis a contar do encaminhamento das mesmas pelos funcionários da CONTRATANTE;

- Deverá informar claramente a quantidade de unidades por embalagem do produto ofertado e que consequentemente será entregue a cada aquisição;

- Entregar o produto com data de fabricação recente de no máximo 06 (seis) meses, ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terço) do prazo de validade total, ou validade indeterminada. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela fiscalização de recebimento da Unidade requisitante, que poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, a fornecer termo de comprometimento de troca do produto e recolhimento do material vencido

- Os proponentes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – bem como a Portaria 802 de 08/10/98 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes;

- Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais;

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

- O fornecedor deverá fazer constar em notas fiscais os números de lotes correspondentes as entregas efetuadas;

- À Secretaria Municipal da Saúde fica reservado o direito de solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela e às custas do proponente, documentos, informações referentes ao produto ofertado, laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas, ou atestados de vistoria expedidos por órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com as suas normas regulamentadoras, referente ao objeto deste Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;

- Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues;

- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

- Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

LOCAL DE ENTREGA

- Almoxarifado Central, Av. Otaviano Alves de Lima, 4.000, Freguesia do Ó, CEP 02.901-000, telefone (11) 3932-5334**;**

- O prazo de entrega será de o máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho e de cada Ordem de Fornecimento.

DAS UNIDADES CONTEMPLADAS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANTITATIVO ANUAL			
	REDE HOSPITALAR	SAMU	SMS.G	CMA TOTAL
3	240	0	312	**552**
4	240	0	312	**552**
17	1.512	0	0	**1.512**
26	12	60	0	**72**
32	**1.596**	**60**	**1.332**	**2.988**
36	**132**	**60**	**24**	**216**
45	**2.784**	**60**	**0**	**2.844**
52	**252**	**0**	**0**	**252**
61	**696**	**60**	**552**	**1.308**
64	**444**	**0**	**492**	**936**
70	**360**	**0**	**0**	**360**

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAX ESCOLAR LTDA
CNPJ: 51.628.440/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:20:45 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2025.
Código de controle da certidão: **4EBA.D780.6446.722C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.628.440/0001-29

Razão Social: MAX ESCOLAR LTDA

Endereço: R BAIXADA SANTISTA 109 LETRA A / ITAQUERA / SAO PAULO / SP / 08295-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021809216105595502

Informação obtida em 25/02/2025 09:58:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz:	**51.628.440/0000-00**	Data:	**13/03/2025**
Razão Social:	**MAX ESCOLAR LTDA**	Hora:	**11:06:34**
Número de Controle:	**2025-0313-0231-8314**		

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2025-0313-0231-8314.

HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90002/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/01/2025

Local: Três Rios/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE TRES RIOS

Unidade compradora: 985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29138377000193-1-000004/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preço - COMPRA CENTRALIZADA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98591905900022025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 7.078.187,53	R$ 3.716.982,42

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
00088	26/05/2025	23/06/2025 a 22/06/2026	29138377000193-1-000004/2025-000011

Exibir: 10 | 11-11 de 11 itens | Página: 2

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Ata nº 00084/2025

Última atualização 18/06/2025

Local: Três Rios/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE TRES RIOS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025 **Data de assinatura:** 23/05/2025 **Vigência:** de 23/06/2025 a 22/06/2026

Id ata PNCP: 29138377000193-1-000004/2025-000006 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 29138377000193-1-000004/2025

Objeto:

Registro de Preço - COMPRA CENTRALIZADA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00084	18/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

No dia 23 de MAIO de 2025, a Prefeitura Municipal de Três Rios, com sede na Praça São Sebastião, nº 81, Centro – Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.377/0001-93, neste ato representada pelo Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais, Caio Correa de Carvalho, portador da matrícula funcional nº 124.3609, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônico, para o registro de preços nº 90002/2025, processo administrativo nº 07634/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, **B. M. G. DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Rua Da Conceição Nº 42 - Subsolo - Centro - Sumidouro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 17.594.163/0001-42, neste ato representada pelo seu representante legal, Sra. Brenda Gomes De Carvalho, portador do RG: [redacted] e CPF: [redacted] de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no *Edital de Licitação* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.144, de 12 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de papelaria e expediente necessários para uso de todas as unidades da Prefeitura do Município de Três Rios/RJ.**

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Dados: 2025.05.23 15:16:34 -03'00'

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

EMPRESA: **B. M. G. DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 17.594.163/0001-42
TELEFONE: (22) 20601995
EMAIL: BMGDISTRIBUIDORALTDA@GMAIL.COM

LOTE 07

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Secretaria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/25 FLS. COM RÉGUA POSICIONADORA DE PAPEL, DEPOSITO DE COLETA, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, ESTRUTURA: METÁLICA	FUTURO	UN	TRANSPORTE	6	R$ 13,52	R$ 6.069,12
				MEIO AMBIENTE	10		
				CONTROLE INTERNO	4		
				ORDEM PÚBLICA	10		
				GOVERNO	2		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	300		
				COMUNICAÇÃO	1		
				CULTURA	3		
				SAÚDE	100		
138	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/45 FLS	FUTURO	UN	SERVIÇOS PÚBLICOS	5	R$ 38,19	R$ 17.223,69
				TRANSPORTE	2		
				CONTROLE INTERNO	4		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	300		
				GESTÃO PÚBLICA	20		
				OBRAS	15		
				ESPORTE	2		
				CULTURA	3		
				SAÚDE	100		
139	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/70 FLS	FUTURO	UN	SERVIÇOS PÚBLICOS	3	R$ 77,20	R$ 34.354,00
				TRANSPORTE	2		
				DRENAGEM	1		
				CONTROLE INTERNO	4		
				ORDEM PÚBLICA	5		

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142

Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Dados: 2025.05.23 15:16:53 -03'00'

HASH: fee51153d0a506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

				GOVERNO	10		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	300		
				GESTÃO PÚBLICA	5		
				OBRAS	10		
				ESPORTE	1		
				CULTURA	4		
				SAÚDE	100		
140	PERFURADOR, PAPEL, EM CHAPA DE AÇO, BASE DE MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 6MM.	FUTURO	UN	EDUCAÇÃO	100	R$ 14,00	R$ 2.828,00
				ORDEM PÚBLICA	2		
				SAÚDE	100		
141	GRAMPEADOR DE MESA COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, TAMANHO APROXIMADO DA BASE DE 29 CM, COM RÉGUA POSICIONADA, UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/24	FUTURO	UN	SERVIÇOS PÚBLICOS	3	R$ 75,00	R$ 37.950,00
				TRANSPORTE	4		
				EDUCAÇÃO	50		
				CONTROLE INTERNO	2		
				ORDEM PÚBLICA	5		
				GOVERNO	2		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	300		
				GESTÃO PÚBLICA	30		
				OBRAS	5		
				COMUNICAÇÃO	1		
				CULTURA	4		
				SAÚDE	100		
142	GRAMPEADOR 51/A UTILIZA GRAMPOS: 106/4, 106/6, 106/8	FUTURO	UN	MEIO AMBIENTE	10	R$ 40,00	R$ 16.440,00
				DRENAGEM	1		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	300		
				SAÚDE	100		
143	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6 COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS, PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO, RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO	FUTURO	UN	SERVIÇOS PÚBLICOS	10	R$ 6,21	R$ 8.389,71
				TRANSPORTE	10		
				MEIO AMBIENTE	30		
				EDUCAÇÃO	400		
				CONTROLE INTERNO	15		

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142

Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Dados: 2025.09.23 15:17:08 -03'00'

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

	METÁLICO, TAMANHO APROXIMADO DA BASE:15,7 CM.			ORDEM PÚBLICA	20		
				GOVERNO	10		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	300		
				GESTÃO PÚBLICA	10		
				OBRAS	20		
				COMUNICAÇÃO	3		
				ESPORTE	8		
				CULTURA	15		
				SAÚDE	500		
144	GRAMPO GALVANIZADO 106/8, RESISTENTE A OXIDAÇÃO. SEM EXCESSO DE COLA, FIXA MELHOR. PONTAS DIVERGENTES, QUALIDADE SUPERIOR.	FUTURO	CAIXA C/ 5000 UND	MEIO AMBIENTE	20	R$ 16,01	R$ 5.635,24
				DRENAGEM	1		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	3		
				SAÚDE	300		
145	GRAMPO GALVANIZADO 23/8, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR DE 10 A 30 FOLHAS DE 75G/M².	BRW	CAIXA C/ 5000 UND	SERVIÇOS PÚBLICOS	4	R$ 14,91	R$ 5.397,42
				MEIO AMBIENTE	15		
				CONTROLE INTERNO	10		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	3		
				GESTÃO PÚBLICA	10		
				OBRAS	10		
				COMUNICAÇÃO	2		
				ESPORTE	3		
				CULTURA	5		
				SAÚDE	300		
146	GRAMPO GALVANIZADO 23/8, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR DE 20 A 50 FOLHAS DE 75G/M².	BRW	CAIXA C/ 5000 UND	SERVIÇOS PÚBLICOS	4	R$ 15,60	R$ 7.098,00
				MEIO AMBIENTE	15		
				EDUCAÇÃO	100		
				CONTROLE INTERNO	1		
				ORDEM PÚBLICA	10		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	3		
				GESTÃO PÚBLICA	10		

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

				OBRAS	5		
				COMUNICAÇÃO	2		
				CULTURA	5		
				SAÚDE	300		
147	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS, PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO, RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO, TAMANHO APROXIMADO DA BASE: 15,7 CM.	MAKE	CAIXA C/ 5000 UND	SERVIÇOS PÚBLICOS	4	R$ 3,02	R$ 1.211,02
				TRANSPORTE	2		
				MEIO AMBIENTE	15		
				ORDEM PÚBLICA	20		
				GOVERNO	5		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	3		
				GESTÃO PÚBLICA	5		
				COMUNICAÇÃO	2		
				CULTURA	15		
				SAÚDE	300		
				FAZENDA	30		
148	GRAMPO TRILHO METALIZADO COM DISTÂNCIA DE 80MM ENTRE OS FUROS E COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) DE 50 MM, COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², DIÂMETRO DO FURO 6,5MM	FUTURO	CAIXA C/ 50 UNO	SERVIÇOS PÚBLICOS	2	R$ 6,00	R$ 10.350,00
				DRENAGEM	1		
				EDUCAÇÃO	300		
				CONTROLE INTERNO	15		
				ORDEM PÚBLICA	10		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	100		
				GESTÃO PÚBLICA	60		
				OBRAS	10		
				COMUNICAÇÃO	2		
				SAÚDE	1000		
149	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS	CARBRINK	PACOTE C/ 50 UND	ORDEM PÚBLICA	10	R$ 15,01	R$ 15.595,39
				GOVERNO	2		
				GESTÃO PÚBLICA	25		
				COMUNICAÇÃO	2		
				SAÚDE	1000		

B M G DISTRIBUIDORA LTDA: 17594163 000142

Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA: 17594163000142 Dados: 2025.09.23 15:13:55 -03'00'

HASH: fee51153d0a506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

150	GRAMPO COMPATÍVEL PARA GRAMPEADOR 23/13, CX COM 5000	FUTURO	CAIXA C/ 5000 UND	AGRICULTURA	5	R$ 16,01	R$ 960,60
				TRANSPORTE	3		
				CONTROLE INTERNO	1		
				OBRAS	10		
				CULTURA	1		
				SAÚDE	40		
151	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5.000 GRAMPOS COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR DE 40 A 70 FOLHAS DE 75G/M2	FUTURO	CAIXA	AGRICULTURA	5	R$ 14,01	R$ 4.959,54
				MEIO AMBIENTE	15		
				CONTROLE INTERNO	1		
				ORDEM PÚBLICA	10		
				GOVERNO	2		
				CULTURA	1		
				SAÚDE	300		
				FAZENDA	20		
152	GRAMPO GALVANIZADO 24/6 CAIXA COM 5.000 GRAMPOS COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M	FUTURO	CAIXA	AGRICULTURA	5	R$ 17,48	R$ 5.646,04
				MEIO AMBIENTE	15		
				GOVERNO	2		
				CULTURA	1		
				SAÚDE	300		
153	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA INOX, COMPRIMENTO 150MM. PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8.	CARBRINK	CAIXA C/ 12	SERVIÇOS PÚBLICOS	2	R$ 16,01	R$ 5.655,14
				AGRICULTURA	1		
				TRANSPORTE	2		
				MEIO AMBIENTE	5		
				EDUCAÇÃO	100		
				CONTROLE INTERNO	2		
				ORDEM PÚBLICA	10		
				GOVERNO	2		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	50		
				GESTÃO PÚBLICA	30		
				OBRAS	3		
				COMUNICAÇÃO	1		
				CULTURA	4		
				T.I.	2		
				SAÚDE	100		

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142 Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142 Dados: 2025.05.23 11:17:15 -03'00'

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

154	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE 75 MG/M², RESISTENTE A OXIDAÇÃO, QUALIDADE SUPERIOR, SEM REBARBAS, ALTA DURABILIDADE	MAKE	CX C /500	EDUCAÇÃO	400	R$ 2,75	R$ 1.109,50
				GESTÃO PÚBLICA	2		
155	CLIPS, Nº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA APROX. (MM): 11, ALTURA APROX. (MM): 32	CLIPS	CAIXA COM 725 UND	SERVIÇOS PÚBLICOS	5	R$ 8,80	R$ 5.438,40
				AGRICULTURA	5		
				TRANSPORTE	2		
				MEIO AMBIENTE	50		
				EDUCAÇÃO	400		
				CONTROLE INTERNO	4		
				ORDEM PÚBLICA	5		
				GOVERNO	2		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	25		
				GESTÃO PÚBLICA	1		
				OBRAS	10		
				COMUNICAÇÃO	1		
				ESPORTE	1		
				CULTURA	2		
				SAÚDE	100		
				FAZENDA	5		
156	CLIPS, Nº 4/0, EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA APROX. (MM): 13, ALTURA APROX. (MM): 40	CLIPS	CAIXA C/ 367 UND	SERVIÇOS PÚBLICOS	8	R$ 8,60	R$ 7.043,40
				AGRICULTURA	5		
				TRANSPORTE	2		
				MEIO AMBIENTE	50		
				DRENAGEM	1		
				EDUCAÇÃO	400		
				CONTROLE INTERNO	4		
				ORDEM PÚBLICA	5		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	25		
				GESTÃO PÚBLICA	1		

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142

Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142 Dados: 2025.09.23 15:17:33 -03'00'

HASH: fee51153d0a506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

				OBRAS	10		
				COMUNICAÇÃO	2		
				ESPORTE	1		
				SAÚDE	300		
				FAZENDA	5		
157	CLIPS, Nº 6/0, EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA APROX. (MM): 18, ALTURA APROX. (MM): 47	CLIPS	CAIXA C/ 212 UND	SERVIÇOS PÚBLICOS	6	R$ 7,00	R$ 5.026,00
				AGRICULTURA	5		
				TRANSPORTE	2		
				MEIO AMBIENTE	50		
				EDUCAÇÃO	400		
				CONTROLE INTERNO	5		
				ORDEM PÚBLICA	5		
				GOVERNO	2		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	25		
				GESTÃO PÚBLICA	1		
				OBRAS	5		
				COMUNICAÇÃO	2		
				ESPORTE	1		
				CULTURA	2		
				T.I.	2		
				SAÚDE	200		
				FAZENDA	5		
158	CLIPS, Nº 8/0, EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA APROX. (MM): 23, ALTURA APROX. (MM): 57	CLIPS	CAIXA C/ 137 UND	SERVIÇOS PÚBLICOS	4	R$ 8,00	R$ 6.496,00
				AGRICULTURA	5		
				TRANSPORTE	2		
				MEIO AMBIENTE	50		
				EDUCAÇÃO	400		
				CONTROLE INTERNO	5		
				ORDEM PÚBLICA	5		
				GOVERNO	2		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	25		
				GESTÃO PÚBLICA	1		
				OBRAS	5		
				COMUNICAÇÃO	2		

B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA: 17594163 000142

Assinado de forma digital por B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA: 17594163000142 Dados: 2025.05.23 11:17:41 -03'00'

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

				ESPORTE	1		
				SAÚDE	300		
				FAZENDA	5		
159	COLCHETE Nº 12 (BAILARINA), LATONADO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO. DIÂMETRO DA CABEÇA 14 MM, COMPRIMENTO DA PERNA 63 MM, PARA 270 FOLHAS 75G/M²	CLIPS	CAIXA C/ 72 UND	SERVIÇOS PÚBLICOS	4	R$ 9,60	R$ 3.436,80
				TRANSPORTE	3		
				MEIO AMBIENTE	50		
				EDUCAÇÃO	200		
				ORDEM PÚBLICA	5		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	25		
				OBRAS	1		
				SAÚDE	50		
				FAZENDA	20		
160	COLCHETE Nº 14 (BAILARINA), LATONADO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO. DIÂMETRO DA CABEÇA 14 MM, COMPRIMENTO DA PERNA 82 MM, PARA 400 FOLHAS DE 75G/M²	CLIPS	CAIXA C/ 72 UND	TRANSPORTE	3	R$ 14,18	R$ 4.807,02
				MEIO AMBIENTE	50		
				EDUCAÇÃO	200		
				ORDEM PÚBLICA	5		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	25		
				GESTÃO PÚBICA	4		
				OBRAS	1		
				ESPORTE	1		
				SAÚDE	50		
161	COLCHETE Nº 15 (BAILARINA), LATONADO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO. DIÂMETRO DA CABEÇA 14 MM, COMPRIMENTO DA PERNA 100 MM, PARA 450 FOLHAS DE 75G/M²	CLIPS	CAIXA C/ 72 UND	TRANSPORTE	2	R$ 14,94	R$ 1.987,02
				MEIO AMBIENTE	50		
				ORDEM PÚBLICA	1		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	25		
				GESTÃO PÚBICA	4		
				OBRAS	1		
				SAÚDE	50		
162	FITA CREPE, ADESIVA, MEDINDO 48MM X 50M, IMPERMEÁVEL A PRIMERS, TINTAS, SOLVENTES E UMIDADE, PAPEL CREPE TRATADO E ADESIVO ESPECIAL PARA ALTA TEMPERATURA À BASE DE RESINA E BORRACHA	MAKE	PACOTE C/2 ROLOS	TRANSPORTE	1	R$ 18,96	R$ 1.384,08
				MEIO AMBIENTE	20		
				ORDEM PÚBLICA	2		
				OBRAS	10		
				COMUNICAÇÃO	5		
				CULTURA	5		
				SAÚDE	30		

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594916338000142

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf7206e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

163	FITA ADESIVA DE ACETATO DE CELULOSE, DUPLA FACE, MEDINDO (12 MM X30 M), ALTA ADESÃO INSTANTÂNEA	KORETECH	PACOTE C/ 6 ROLOS	AGRICULTURA	2	R$ 24,62	R$ 3.963,82
				TRANSPORTE	1		
				MEIO AMBIENTE	20		
				EDUCAÇÃO	100		
				OBRAS	1		
				COMUNICAÇÃO	2		
				CULTURA	5		
				SAÚDE	30		
164	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M	MAKE	UN	SERVIÇOS PÚBLICOS	20	R$ 1,24	R$ 992,00
				TRANSPORTE	5		
				MEIO AMBIENTE	20		
				EDUCAÇÃO	500		
				CONTROLE INTERNO	10		
				ORDEM PÚBLICA	5		
				GOVERNO	20		
				GESTÃO PÚBLICA	50		
				OBRAS	50		
				COMUNICAÇÃO	5		
				CULTURA	15		
				SAÚDE	100		
165	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 48 MM X100 M	MAKE	PACOTE C/ 5 ROLOS	SERVIÇOS PÚBLICOS	5	R$ 24,86	R$ 12.499,56
				TRANSPORTE	5		
				MEIO AMBIENTE	20		
				EDUCAÇÃO	200		
				CONTROLE INTERNO	5		
				ORDEM PÚBLICA	2		
				GOVERNO	5		
				GESTÃO PÚBLICA	35		
				OBRAS	10		
				COMUNICAÇÃO	5		
				ESPORTE	1		
				CULTURA	5		
				T.I.	5		
				SAÚDE	200		
166		TECKBOND	UN	TRANSPORTE	5	R$ 3,91	R$ 2.580,60

B M G DISTRIBUIDORA LTDA: 17594163000142
Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA: 17594163000142 Dados: 2025.05.23 15:18:33 -03'00'

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

	FITA ADESIVA, DE PAPEL, OPACA, CREPADA, MEDINDO 19 MM X 50 M MEDINDO 19MM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO.			MEIO AMBIENTE	20		
				EDUCAÇÃO	500		
				OBRAS	20		
				CULTURA	15		
				SAÚDE	100		
167	FITA ADESIVA DE ACETATO DE CELULOSE, DUPLA FACE, MEDINDO 24 MM X 30 M, ALTA ADESÃO INSTANTÂNEA	KORETECH	PACOTE C/ 6 ROLOS	SERVIÇOS PÚBLICOS	2	R$ 29,85	R$ 3.790,95
				TRANSPORTE	1		
				MEIO AMBIENTE	20		
				CULTURA	4		
				SAÚDE	100		
168	ALFINETE PARA MAPAS (5MM). CABEÇA PLÁSTICA Nº1/5MM, AÇO NÍQUEL NÃO PERECÍVEL E VALIDADE INDETERMINADA.	FUTURO	CX 50 UND	MEIO AMBIENTE	5	R$ 2,31	R$ 494,34
				EDUCAÇÃO	100		
				ORDEM PÚBLICA	5		
				OBRAS	3		
				CULTURA	1		
				SAÚDE	100		
169	ESTILETE LARGO COM TRAVA AUTOMÁTICA LAMINA 18MM DE AÇO CARBONO CORTE DO PAPELÃO	FUTURO	UN	AGRICULTURA	10	R$ 3,91	R$ 1.302,03
				TRANSPORTE	5		
				MEIO AMBIENTE	10		
				CONTROLE INTERNO	3		
				GOVERNO	10		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	150		
				GESTÃO PÚBLICA	10		
				OBRAS	30		
				COMUNICAÇÃO	3		
				T.I.	2		
				SAÚDE	100		
170	PERCEVEJO LATONADO Nº 4, COR: DOURADO, DIAMETRO DA CABEÇA: 0,9 CM, COMPRIMENTO DA PONTA ÚTIL: 0,7 CM	FUTURO	CX 100 UND	MEIO AMBIENTE	5	R$ 2,41	R$ 161,47
				ORDEM PÚBLICA	1		
				OBRAS	5		
				COMUNICAÇÃO	2		
				ADMINISTRAÇÃO	2		
				CULTURA	2		
				SAÚDE	50		
171		FUTURO	CAIXA	TRANSPORTE	2	R$ 3,91	R$ 2.107,49
				OBRAS	5		

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142

Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Dados: 2025.05.23 15:18:12 -03'00'

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

	LAMINA LARGA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UNIDADES			COMUNICAÇÃO	30		
				TI	2		
				SAÚDE	500		
0172	BARBANTE, ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM 8 (OITO) FIOS	CORBATEX	ROLO COM 400G	AGRICULTURA	5	R$ 7,01	R$ 3.806,43
				MEIO AMBIENTE	10		
				EDUCAÇÃO	400		
				CONTROLE INTERNO	4		
				ORDEM PÚBLICA	2		
				GOVERNO	5		
				OBRAS	10		
				ESPORTE	2		
				ADMINISTRAÇÃO	5		
				SAÚDE	100		
173	ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO Nº 18, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, LIGA.	CARBRINK	PACOTE 1KG	SERVIÇOS PÚBLICOS	1	R$ 19,21	R$ 23.282,52
				AGRICULTURA	2		
				MEIO AMBIENTE	10		
				EDUCAÇÃO	100		
				CONTROLE INTERNO	2		
				ORDEM PÚBLICA	5		
				GOVERNO	2		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	50		
				GESTÃO PÚBLICA	5		
				OBRAS	4		
				COMUNICAÇÃO	1		
				SAÚDE	1000		
174	UMEDECEDOR DE DEDOS EM CREME ANTIBACTERIANO - EMBALAGEM DE 12G LEVEMENTE PERFUMADO, COM FORMULA ANTISSÉPTICA E ANTIALÉRGICA, MASSA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO ACHATADO	CARBRINK	UN	AGRICULTURA	5	R$ 1,96	R$ 2.696,96
				TRANSPORTE	6		
				MEIO AMBIENTE	5		
				EDUCAÇÃO	50		
				CONTROLE INTERNO	12		
				ORDEM PÚBLICA	15		
				GOVERNO	20		
				GESTÃO PÚBLICA	30		
				OBRAS	20		

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142

Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Dados: 2025.05.23 15:18:19 -03'00'

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

				COMUNICAÇÃO	5		
				ESPORTE	3		
				CULTURA	5		
				SAÚDE	1200		
175	REFORÇO DE FOLHAS AUTOADESIVO 14,5MM TRANSPARENTE, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 150 ETIQUETAS. FURO: 14,5MM	PIMACO	EMBALAGEM	SERVIÇOS PÚBLICOS	5	R$ 6,18	R$ 1.168,02
				TRANSPORTE	4		
				GOVERNO	50		
				GESTÃO PÚBLICA	30		
				SAÚDE	100		
176	PISTOLA GRANDE PARA BASTAO DE COLA SILICONE 11MM 110V, GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA, PRODUTO TESTADO E APROVADO PELO INMETRO.	FUTURO	UND	MEIO AMBIENTE	5	R$ 16,21	R$ 2.771,91
				EDUCAÇÃO	100		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	16		
				SAÚDE	50		
177	REFIL PARA COLA PROFISSIONAL COLA QUENTE, TRANSPARENTE, (11,2 X 30) CM PARA PISTOLA GROSSA	MAKE	UN	MEIO AMBIENTE	5	R$ 0,90	R$ 3.874,50
				EDUCAÇÃO	4000		
				SAÚDE	300		
178	TINTA PARA CARIMBO 40 ML AZUL, FÓRMULA ATÓXICA, PRODUZIDO À BASE DE ÁGUA, TINTA DE ALTO RENDIMENTO	CARBRINK	CAIXA C/03 UND	TRANSPORTE	2	R$ 10,70	R$ 2.535,90
				MEIO AMBIENTE	10		
				EDUCAÇÃO	20		
				OBRAS	2		
				CULTURA	3		
				SAÚDE	200		
179	TINTA PARA CARIMBO 40 ML PRETA, FÓRMULA ATÓXICA, PRODUZIDO À BASE DE ÁGUA, TINTA DE ALTO RENDIMENTO	CARBRINK	CAIXA C/03 UND	SERVIÇOS PÚBLICOS	3	R$ 10,70	R$ 2.624,80
				TRANSPORTE	2		
				MEIO AMBIENTE	10		
				EDUCAÇÃO	20		
				ORDEM PÚBLICA	1		
				GESTÃO PÚBLICA	20		
				OBRAS	2		
				COMUNICAÇÃO	2		
				ESPORTE	1		
				CULTURA	3		

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf7206e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

				SAÚDE	200		
180	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 3, COM TINTA DE ALTO RENDIMENTO, TECIDO DE LONGA DURAÇÃO E RECARREGÁVEL, MEDIDAS: 8 x 12 CM.	CARBRINK	UN	MEIO AMBIENTE	10	R$ 13,70	R$ 4.315,50
				EDUCAÇÃO	30		
				ORDEM PÚBLICA	10		
				GESTÃO PÚBLICA	10		
				OBRAS	5		
				SAÚDE	250		
181	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N° 4 COM TINTA DE ALTO RENDIMENTO, TECIDO DE LONGA DURAÇÃO E RECARREGÁVEL, MEDIDAS: 10,5 X 18 CM	CARBRINK	UN	MEIO AMBIENTE	10	R$ 19,58	R$ 5.913,16
				EDUCAÇÃO	30		
				GOVERNO	5		
				GESTÃO PÚBLICA	5		
				ESPORTE	2		
				SAÚDE	250		
182	PRANCHETA E PEGADOR EM POLIESTIRENO TAMANHO OFICIO	WALEU	UN	AGRICULTURA	10	R$ 13,70	R$ 2.918,10
				MEIO AMBIENTE	5		
				EDUCAÇÃO	50		
				OBRAS	30		
				ESPORTE	5		
				CULTURA	10		
				T.I.	3		
				SAÚDE	100		
183	PRANCHETA OFICIO A4 EM MADEIRA MDF COM PRENDEDOR DE METAL - PRANCHETA COM PRENDEDOR METÁLICO TIPO: MADEIRA TAMANHO: OFICIO / A4 MEDIDAS APROXIMADAS (A X L): 33CM X 23CM CM ESPESSURA MÍNIMA 3MM	CARBRINK	UN	SERVIÇOS PÚBLICOS	30	R$ 6,71	R$ 2.227,72
				MEIO AMBIENTE	5		
				CONTROLE INTERNO	2		
				ORDEM PÚBLICA	10		
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	150		
				OBRAS	15		
				CULTURA	20		
				SAÚDE	100		
184	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO NO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPEIS	WALEU	UN	MEIO AMBIENTE	5	R$ 13,14	R$ 7.029,90
				ASSISTÊNCIA SOCIAL	200		
				COMUNICAÇÃO	5		
				ESPORTE	5		
				CULTURA	20		
				SAÚDE	300		

BMG DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Assinado de forma digital por BMG DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142 Dados: 2025.05.23 15:18:40 -03'00'

HASH: fee51153d0a506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

165	SUPORTE P/ FITA ADESIVA (TIPO DUREX 12MMX50M APROXIMADAMENTE FABRICADO COM MATERIAL SUPER-RESISTENTE.	FUTURO	UN	MEIO AMBIENTE	15	R$ 18,01	R$ 1.656,92
				ORDEM PÚBLICA	2		
				GOVERNO	5		
				OBRAS	20		
				SAÚDE	50		
166	DISPLAY OFFICE A4, MEDIDAS: 0,6 X 23,3 X 31,8 cm, POSSUI FITA DUPLA FACE, CANTOS ARREDONDADOS, ABERTURA SUPERIOR TIPO MEIA LUA, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, COR: CRISTAL	WALEU	CX 12 UND	ASSISTÊNCIA SOCIAL	300	R$ 86,41	R$ 43.637,05
				OBRAS	5		
				SAÚDE	200		
TOTAL DO LOTE:						**R$ 361.238,77**	
TOTAL GLOBAL:						**R$361.238,77**	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata, caso houver.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais.**

3.2 São participantes do registro de preços as seguintes secretarias:

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
Secretaria de Drenagem Urbana;
Secretaria de Transportes e Mobilidade;
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
Secretaria de Controle Interno;
Secretaria de Esporte e Lazer;
Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança;
Secretaria de Serviços Públicos;

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142

Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142 Dados: 2025.09.23 15:18:50 -03'00'

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;

Secretaria de Governo;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação;

Secretaria de Comunicação;

Secretaria de Cultura e Turismo;

Secretaria de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados;

Secretaria de Administração;

Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *[no edital] ou [no aviso de dispensa eletrônica]* e se obrigar nos limites dela.

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos *[no edital] ou [no aviso de dispensa eletrônica]*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da dispensa eletrônica, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da dispensa eletrônica, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos *[no edital de licitação] ou [no*

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142 Dados: 2025.09.23 15:21:19 -03'00'

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

aviso de Dispensa Eletrônica], sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos *[no edital] ou [no aviso de dispensa eletrônica]*, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *[do edital] ou [do aviso de dispensa eletrônica]*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS ADAPTADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Dados: 2025.05.13 15:21:28 -0300

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

6.1.3 Na hipótese de previsão *[no edital] ou [no aviso de dispensa eletrônica]* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

BMG DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Assinado de forma digital por BMG DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142 Dados: 2025.05.23 15:21:19 -03'00'

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

BMG DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142 Assinado de forma digital por BMG DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142 Dados: 2025.09.23 15:21:48 -03'00'

HASH: fee51153d0a506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142 Dados: 2025.05.23 15:21:58 -03'00'

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *[no edital] ou [no aviso de dispensa eletrônica]*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão da Ata de Registro de Preço decorrente deste termo será atribuída a(o) servidor(a) que será formalmente designado(a) por meio de memorando específico expedido pela secretaria competente. Cabe ao(à) referido(a) servidor(a) adotar as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal nº 7.050/2023 e do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o titular do órgão requisitante corresponsável pela execução da referida gestão.

11.2 A fiscalização da execução contratual será atribuída a(o) servidor(a) designado(a) por meio de memorando específico emitido pela secretaria competente, podendo ser substituído(a), em casos de ausência ou impedimento, por outro(a) servidor(a) lotado(a) na mesma unidade administrativa.

12 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Dados: 2025.05.23 15:22:08 -03'00'

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

quais se submeterá o objeto, e para propósitos legitimos, especificos, explicitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

12.2 A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao objeto, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS (ou CONTRATANTE), responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão desta ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ata ou o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do MUNICIPIO DE TRÊS RIOS, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto desta ata, no tocante a dados pessoais.

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142 Dados: 2025.05.23 15:22:26 -03'00'

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

12.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ata.

12.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ata, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

12.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142 Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142 Dados: 2025.05.23 15:22:36 -03'00'

HASH: fee51153d0a506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

12.9 Encerrada a vigência da ata ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

PARAGRÁFO ÚNICO: A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, após o encerramento da ata.

12.10 A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS para as finalidades pretendidas nesta ata.

12.11 A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

12.12 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

12.13 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.14 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

TRÊS RIOS
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO Nº 07634/2024

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Rios, 23 de MAIO de 2025.

B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142

Assinado de forma digital por B M G DISTRIBUIDORA LTDA:17594163000142
Dados: 2025.05.23 15:21:05 -03'00'

Brenda Gomes De Carvalho

B. M. G. DISTRIBUIDORA LTDA

CAIO CORREA DE CARVALHO:[redacted]

Assinado de forma digital por CAIO CORREA DE CARVALHO:[redacted]
Dados: 2025.05.26 11:22:33 -03'00'

Caio Correa de Carvalho

SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90009/2025

Acessar Contratação

Última atualização 27/03/2025

Local: Casimiro de Abreu/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU

Unidade compradora: 985825 - Prefeitura municipal de Casimiro de Abreu

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/04/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29115458000178-1-000089/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material de escritório.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98582505900092025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 127.392,71

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 87.376,87

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
012 a 022/2025	15/04/2025	16/05/2025 a 09/04/2026	29115458000178-1-000089/2025-000001

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Ata nº 012 a 022/2025/2025

Última atualização 28/05/2025

Local: Casimiro de Abreu/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2025 **Data de assinatura:** 15/04/2025 **Vigência:** de 16/05/2025 a 09/04/2026

Id ata PNCP: 29115458000178-1-000089/2025-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 29115458000178-1-000089/2025

Objeto:

Aquisição de material de escritório.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata_de_Registro_de_Precos_012_a_022_2025.pdf	16/05/2025
Ata_de_Registro_de_Precos_012_a_022_2025.pdf	28/05/2025
Ata_de_Registro_de_Precos_012_a_022_2025.pdf	28/05/2025
Ata_de_Registro_de_Precos_012_a_022_2025.pdf	28/05/2025
Ata_de_Registro_de_Precos_012_a_022_2025.pdf	28/05/2025

Exibir: 5 1-5 de 11 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - 90009 PNCP

Id contratação PNCP: 29115458000178-1-000089/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 013/2025

O **MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, 234 - Centro, CEP 28860-000, na cidade de Casimiro de Abreu-RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.1154.458/0001-78, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o **Sr. Alex Sandro Jardim Maurino**, nomeado pela portaria nº 0777/2022, publicada no Jornal Oficial de 13 de novembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025** , publicada no Jornal Oficial de 25/03/2025, processo administrativo n.º 4.084/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3.393, de 08 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de escitorio, especificado no item 9 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 09/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

C G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS
Inscrita no CNPJ: 01.601.085/0001-26
Endereço: Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva - Complemento:Loja 03, 1074 - Bairro : Santa Ely - Casimiro de Abreu/RJ
Representante Legal: Claudio Gomes de Oliveira
Email: CLAUDIUSOLIVEIRA@HOTMAIL.COM
RG: 097820724 IFPRJ
CPF: 013.919.407-09

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	SEMAD	IPREV	Valor Unit. R$	Quantidade Total	VALOR TOTAL
04	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM Cor: Pardo Impressão: Sem Impressão	Unidade	513	50	3,82	563	R$ 2.150,66
05	Caneta Esferográfica Preta Material: Acrílico Transparente Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Preta Características	Unidade	2500	15	0,52	2515	R$ 1.307,80

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada						
08	Caneta Esferográfica Azul Material: Termoplástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Venti	Unidade	750	30	0,52	780	R$ 405,60
12	Envelope Material: Kraft Modelo: Ofício Tamanho (C X L): 229 X 324 MM Cor: Parda Gramatura: 90 G/M2 Características Adicionais: Auto Selante	Unidade	3750	40	0,23	3790	R$ 871,70
16	Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 20 FL Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6 Características Adicionais: Pintura Epóxi	Unidade	125	2	5,95	127	R$ 755,65
18	Grampo Grampeador Material: Metal Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 23/13	CX com 5000 unid.	250	0	18,00	250	R$ 4.500,00
20	Lapís Preto Material Corpo: Madeira Diâmetro Carga: 2 MM Dureza Carga: 2b Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora Material Carga: Grafite	Unidade	1250	5	0,18	1255	R$ 225,90
29	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível Largura: 250 MM Altura: 350 MM Lombada: 20 MM Cor: Variada Características Adicionais: Montável E Com Elástico	Unidade	532	10	2,90	542	R$ 1.571,80
32	Prancheta Portátil Material: Madeira Comprimento: 350 MM Largura: 250 MM Características Adicionais: Com Pegador Metálico	Unidade	282	0	3,84	282	R$ 1,082,88
36	Bateria Não Recarregável Aplicação: Elétrica Sistema	Unidade	0	5	5,90	5	R$ 29,50

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 9 V						
37	Caneta Esferográfica Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Vermelha Características Adicionais: Material Transparente E Com Orifício Lateral	Unidade	0	15	0,52	15	R$ 7,80
43	Envelope Material: Kraft Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 240 X 340 MM Cor: Parda Gramatura: 110 G/M2	Unidade	0	20	0,30	20	R$ 6,00
					TOTAL:		**R$ 12.915,29**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: IPREV-CA (Instituto de Previdência dos Servidores de Casimiro de Abreu)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.6.1. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preço s de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.6.2. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preço s de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preço s tenha sido formalizado mediante licitação.

4.7. Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

4.8. É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município à ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, observando-se o disposto neste artigo e nos seus regulamentos de licitações e contratos.

4.9. Dos limites para as adesões

4.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.2.

4.9.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9.2. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 e 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preço s registrados poderão ser revistos e alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preço s praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na reserva alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. Os novos valores a serem registrados, decorrentes da negociação prevista no item 7 e seus subitens, bem como na hipótese prevista no inciso I do art. 41 do Decreto Municipal 3393/24, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 49 do Decreto Municipal 3393/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou endidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.393/24;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.5.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; ou

9.4.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 4º do art. 42 e no § 4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.393/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. XIX, do Decreto Municipal nº 3.393/24), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 11, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.393/24).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Casimiro de Abreu, 09 de Maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Alex Sandro Jardim Maurino

C G DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS
Representante legal : Claudio Gomes de Oliveira

TESTEMUNHA:

IPREV- CA
Marcus André Guerra Magalhães

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Assinado digitalmente por ALEX SANDRO JARDIM MAURINO
Papel: Parte
(CPF 101.345.297-66)
Data: 09/05/2025 16:16:13 -03:00

Assinado digitalmente por MARCUS ANDRE GUERRA MAGALHAES (emitido pelo CPF 004.974.757-66)
Papel: Parte
Data: 09/05/2025 17:45:14 -03:00

Assinado digitalmente por CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA (e-CNPJ: 01.601.085/0001-26 emitido pelo CPF 013.919.407-09)
Data: 09/05/2025 19:36:17 -03:00

Edital nº 90110/2024

Acessar Contratação

Última atualização 29/10/2024

Local: Francisco Beltrão/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

Unidade compradora: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77816510000166-1-000261/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 90103/2024

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98756505901102024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.198.249,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.116.880,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação
566	31/07/2025	31/07/2025 a 09/04/2026	77816510000166-1-000261/2024-000021	

Exibir: 10 | 21-21 de 21 itens | Página: 3

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025. Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Ata nº 276/2025

Última atualização 14/04/2025

Local: Francisco Beltrão/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 **Data de assinatura:** 10/04/2025 **Vigência:** de 10/04/2025 a 09/04/2026

Id ata PNCP: 77816510000166-1-000261/2024-000016 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 77816510000166-1-000261/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 90103/2024

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA%20276%20-%20SEDA%20FLOR%20COMERCIO%20DE%20UTILIDADES%20DOMESTICAS%20EIREL	14/04/2025	Ata de Registro de Preço
ATA%20276%20-%20SEDA%20FLOR%20COMERCIO%20DE%20UTILIDADES%20DOMESTICAS%20EIREL%20RERRATIFICADO	16/04/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado digitalmente, HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 90103/2024

VIGÊNCIA: 10/04/2025 A 09/04/2026

DETENTOR DA ATA:

SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI
CNPJ nº: 05.777.506/0001-25
TELEFONE: (47) 99636-7172 / (46) 3523-6004
E-MAIL: sedaflor@hotmail.com
AV CRISTO REI, 216, CEP: 85602010 - BAIRRO: CRISTO REI
Francisco Beltrão/PR

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024 - Processo nº 629/2024

Aos dez dias de abril de 2025, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 90110/2024, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 08/04/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, sediada na AV CRISTO REI, 216 Q 371 L 25 - CEP: 85602010 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.506/0001-25, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. JESSICA CAROLINA RINALDI VIEIRA, portadora do RG nº 9.445.087-0 e do CPF nº 064.460.429-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 90103/2024**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	7	92841	Balde plástico 15 litros. Material em polipropileno de alta densidade e alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, alça em metal galvanizado. Cores variadas.	PLASNEW	UN	350,00	7,60
001	11	92845	Cesto telado. Cesto plástico telado para lixo, capacidade 10 litros. Cores variadas.	ARQPLAST	UN	250,00	3,56
001	24	92858	Escova sanitária com estojo. Com cabo plástico de no mínimo 30 (trinta) cm e no máximo 40 cm de comprimento, cerdas confeccionadas em nylon com aproximadamente 02 cm, contendo suporte plástico para sua guarda (estojo);	PLASNEW	UN	250,00	4,65
001	38	92872	Lixeira 100 litros. Material em polipropileno de alta densidade e alta resistência, com tampa, capacidade mínima 100 litros. Cor preta.	PLASNEW	UN	100,00	46,50
001	39	92873	Lixeira 30 litros. Material em polipropileno de alta densidade e alta resistência, com tampa, capacidade mínima 30 litros. Cor preta.	PLASNEW	UN	120,00	15,80

Valor total da Ata R$ 11.258,50 (onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90110/24, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf7200e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90110/24, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR/PRESTADOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 25/10/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf7200e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor registrado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90110/24 e consequente Ata de Registro de Preços, são provenientes de Recursos vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3950	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
4450	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3310	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3680	07.002.12.365.1201.2033	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4210	07.002.12.366.1201.2035	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRADO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo MUNICÍPIO, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento da Ata, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sexta.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf7200e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90110/24, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais, conforme o caso, solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR é de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

a) O prazo de que trata o Parágrafo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades totais solicitadas nas respectivas Notas de Empenho, no almoxarifado da Secretaria de Educação localizado na Rua Niterói, n° 522, Bairro Alvorada – Francisco Beltrão, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, observando-se o seguinte:

a) O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente;
b) O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), o FORNECEDOR/PRESTADOR fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR/PRESTADOR poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências deste instrumento;
b) Definitivamente, pelo gestor da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR/PRESTADOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O FORNECEDOR/PRESTADOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf7200e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;

i) Comunicar ao fiscal da Ata, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;

j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

v) Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá observar no que couber, durante a execução deste instrumento, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao MUNICÍPIO, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR/PRESTADOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência do FORNECEDOR/PRESTADOR em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf7200e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações deste instrumento, o fiscal da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
PARÁGRAFO NONO - O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Senhora ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, portadora do CPF nº 581.056.709-68 e da RG 4.226.566-7.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A FISCALIZAÇÃO da execução da presente Ata será exercida pela Servidora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, telefone (46) 3523-7758, e-mail: depositomerenda2018@outlook.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da Ata;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf7200e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
   1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do *caput* desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf7200e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.195.689-49
PREFEITO MUNICIPAL

SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI
DETENTORA DA ATA
JESSICA CAROLINA RINALDI VIEIRA

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf7200e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CONTRATANTE Sócio administrador

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90011/2024

Acessar Contratação

Última atualização 10/01/2025

Local: Montes Claros/MG **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160122 - 55 BATALHAO DE INFANTARIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-022709/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de limpeza e higienização da OM e material para manutenção de piscina.

Informação complementar:

Aquisição de materiais de limpeza e higienização da OM e material para manutenção de piscina. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=160122059001120 24

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 504.171,68	R$ 215.484,80

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi gerado pelo usuário 014.***.***-** em 14/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.

Ata nº 11020/2024

Última atualização 29/04/2025

Local: Montes Claros/MG **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2025 **Data de assinatura:** 17/03/2025 **Vigência:** de 18/03/2025 a 17/03/2026

Id ata PNCP: 00394452000103-1-022709/2024-000020 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-022709/2024

Objeto:

Aquisição de materiais de limpeza e higienização da OM e material para manutenção de piscina.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 11020	29/04/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Este documento foi assinado digitalmente por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Documento assinado digitalmente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA/1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 11020

O 55º Batalhão de Infantaria, com sede na Av. do Exército, S/Nº - Santo Antônio II, na cidade de Montes Claros - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.548.697/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel **DANTE SARUBI FILHO**, nomeado pela Portaria nº 835 de 13 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 114 de 17 de junho de 2024, portador da matrícula funcional nº 01.308.803-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2024, publicada no dia 14/03/2025, processo administrativo n.º 64067.007006/2024-00, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização da Organização Militar e Material para Manutenção de Piscina, especificados no item 40 do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 90011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (Ancora - Suprimentos E Distribuição De Produtos De Higiene Ltda, 52.815.121/0001-95, Rua Nunes Machado, 117 – Nazaré - Camaragibe / Pernambuco, (81) 8681-4356, MAUSIEIDE FRANCISCA DOS SANTOS, 026.887.694-05)				
X	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un
40	Lixeira	Lixeira Material: Polipropileno, Capacidade: 100L, Tipo: Redonda, Características Adicionais: Com Tampa E Duas Alças	Unidade	120	R$ 76,00

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 55º Batalhão de Infantaria, Batalhão Dionísio Cerqueira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada digitalmente, sendo publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente, para conhecimento das partes e dos demais órgãos participantes (se houver).

Montes Claros – MG, 17 de março 2025

gov.br documento assinado digitalmente
DANTE SARUBI FILHO
Data: 15/04/2025 07:51:59 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANTE SARUBI FILHO – Tenente Coronel
CPF: 036.685.936-63
Ordenador de Despesas do 55º BI

gov.br documento assinado digitalmente
MAUSIEIDE FRANCISCA DOS SANTOS
Data: 16/03/2025 11:54:44 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAUSIEIDE FRANCISCA DOS SANTOS
CPF: 026.887.694-05
Representante Legal

gov.br documento assinado digitalmente
FELIPE SILVA ANTUNES QUARESMA
Data: 14/04/2025 15:53:45 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE SILVA ANTUNES QUARESMA – 2º SGT
CPF: 077.605.466-02

gov.br documento assinado digitalmente
LUCAS LOPES DO NASCIMENTO
Data: 14/04/2025 14:08:22 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS LOPES NASCIMENTO – 2º SGT
CPF: 117.398.136-50

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 00013/2023

Acessar Contratação

Última atualização 24/12/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COLEGIO PEDRO II **Unidade compradora:** 153167 - COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/01/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 42414284000102-1-000128/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Mobiliário em Geral para o Colégio Pedro II

Informação complementar:

Os detalhamentos dos itens estão dispostos no Termo de Referência. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15316705000132023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 4.542.595,85

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 2.752.577,27

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-04 em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Documento assinado digitalmente
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Ata nº 90017/2025

Última atualização 20/05/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COLEGIO PEDRO II **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Data de assinatura:** 08/05/2025 **Vigência:** de 20/05/2025 a 19/05/2026

Id ata PNCP: 42414284000102-1-000128/2023-000008 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 42414284000102-1-000128/2023

Objeto:

Aquisição de Mobiliário em Geral para o Colégio Pedro II

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 90017	20/05/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Para verificar a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COLÉGIO PEDRO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 13/2023 - H

O Colégio Pedro II, com sede no Campo de São Cristóvão, n.° 177 - São Cristóvão, nacidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.414.284/0001-02, neste ato representadopela Reitora Ana Paula Giraux Leitão, nomeada por Decreto Presidencial de 18 de Outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1 de 19 de Outubro de 2022 portador da matrículafuncional nº 266129, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2024, processo administrativo n.º 23040.003006/2023-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação,sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de itens de mobiliários em geral, especificados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 13/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenhamsido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Item do TR	**Empresa:** ESTHER ALVES RODRIGUES 18081728767
	CNPJ: 47.018.664/0001-41
	CPF: 180.817.287-67
	Endereço: av dona Delfina Borges 721 – Jacutinga/Mesquita
	CEP: 26564-000
	Telefone: 21 96934-8743
	E-mail: dani.alves.rodrigues@hotmail.com

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	49	Carro plataforma em aço reforçado antiferrugem medindo aproximadamente 0,80x1,50m. rodas pneumáticas. com capacidade de carga de no mínimo 800kg.	UNIDADE	12	R$ 1.990,00	R$ 23.880,00
3	50	Carrinho de carga de duas rodas estrutura de aço reforçado com tratamento antiferrugem capacidade mínima de 200kg medindo aproximadamente 120x50x25	UNIDADE	14	R$ 360,00	R$ 5.040,00
3	51	Carrinho de compras confeccionado em aço carbono SAE 1020 galvanizado, com borracha de proteção na borda superior e cantos arredondados para melhor manipulação do carrinho. Possui repartição lateral para separação dos produtos. Acompanha 2 rodas giratórias e 2 rodas fixas de PVC de alta resistência. Capacidade aproximada de volume entre 200 E 215L.	UNIDADE	19	R$ 749,00	R$ 14.231,00

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

-	7	Lixeira de 100 L - com tampa e alça. Material: polipropileno , capacidade:100 litros, tipo: redonda, características adicionais: com tampa e duas alças. cor preta.	UNIDADE	75	R$ 71,00	R$ 5.325,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexoa esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Colégio Pedro II - Reitoria - UASG 153167

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Colégio Pedro II - *Campus Duque de Caxias* - UASG 155637

3.2.2. Colégio Pedro II - *Campus* Centro - UASG 155628

3.2.3. Colégio Pedro II - *Campus* Engenho Novo I - UASG 155635

3.2.4. Colégio Pedro II - *Campus* Engenho Novo II - UASG 155636

3.2.5. Colégio Pedro II - *Campus* Humaitá I - UASG 155624

3.2.6. Colégio Pedro II - *Campus* Humaitá II - UASG 155629

3.2.7. Colégio Pedro II - *Campus* Niterói - UASG 155625

3.2.8. Colégio Pedro II - *Campus* Reitoria - UASG 153167

3.2.9. Colégio Pedro II - *Campus* Realengo I - UASG 155626

3.2.10. Colégio Pedro II - *Campus* Realengo II - UASG 155627

3.2.11. Colégio Pedro II - *Campus* São Cristóvão II - UASG 155631

3.2.12. Colégio Pedro II - *Campus* São Cristóvão III - UASG 155632

3.2.13. Colégio Pedro II - *Campus* Tijuca I - UASG 155633

3.2.14. Colégio Pedro II - *Campus* Tijuca II - UASG 155634

3.2.15. Escola Naval - Rio de Janeiro - UASG 762400

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação dadisponibilidade

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado oart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas asseguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximoprevisto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva parao caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nasseguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ouo fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termosdo item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos*do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtençãode preço melhor, mesmo que

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedoresremanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata talcomo pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais oua superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula dereajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critériosdefinidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução dopreço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedorserá liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá aocancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor nãopoder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilizeo preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nostermos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, ogerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá aocancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveispara a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiveremfirmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preçospoderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade nãoparticipante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadasas condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelaAdministração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, doDecreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo devigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado pordespacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambosdo Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimentodo pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer dasocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento,as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação departe de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem parao órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias **de** igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais orgãos participantes.*

Rio de Janeiro _____/_____/_____

gov.br documento assinado digitalmente
ANA PAULA GIRAUX LEITAO
Data: 05/05/2025 20:30:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br documento assinado digitalmente
ESTHER ALVES RODRIGUES
Data: 02/04/2025 11:51:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA PAULA GIRAUX
REITORA

ESTHER ALVES RODRIGUES 18081728767
REPRESENTANTE LEGAL

HASH: fee5153d0fa506c57c752150c7f2006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90070/2024

Acessar Contratação

Última atualização 25/02/2025

Local: Santa Maria/RS **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

Unidade compradora: 158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10662072000158-1-000103/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Materiais de limpeza e produtos de higienização.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15812705900702024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.720.455,42	R$ 705.865,31

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi juntado no processo 09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.

00230	06/05/2025	14/05/2025 a 14/05/2026	10662072000158-1-000103/2024-000021
00225	07/05/2025	14/05/2025 a 14/05/2026	10662072000158-1-000103/2024-000022
00226	05/05/2025	14/05/2025 a 14/05/2026	10662072000158-1-000103/2024-000023
00229	07/05/2025	14/05/2025 a 14/05/2026	10662072000158-1-000103/2024-000024
00228	06/05/2025	14/05/2025 a 14/05/2026	10662072000158-1-000103/2024-000025
00227	06/05/2025	14/05/2025 a 14/05/2026	10662072000158-1-000103/2024-000026
00237	29/04/2025	16/05/2025 a 16/05/2026	10662072000158-1-000103/2024-000027

Exibir: 10 | 21-27 de 27 itens | Página: 3

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56

Ata nº 00237/2025

Última atualização 15/05/2025

Local: Santa Maria/RS **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2025 **Data de assinatura:** 29/04/2025 **Vigência:** de 16/05/2025 a 16/05/2026

Id ata PNCP: 10662072000158-1-000103/2024-000027 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 10662072000158-1-000103/2024

Objeto:

Materiais de limpeza e produtos de higienização.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00237	15/05/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 (GMT-04:00) conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Decreto nº 10.543/2020. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240 / 2025 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

Nº do Protocolo: 23873.002270/2025-48

Santa Maria-RS, 24 de abril de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90070/2024

(Processo Administrativo n° 23873.003524/2024-64)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pela Reitora Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90070/2024, conforme processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, especificado(s) Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ 18.449.927/0001-79
ENDEREÇO: RUA DR FALCON, 062, BAIRRO UNIÃO
CEP: 99.770-000 MUNICÍPIO/UF: ARATIBA-RS
TELEFONE: (54) 99905-5169 (54) 9650-5847
E-MAIL: DISTRIBUIDORADECONTO@HOTMAIL.COM/LISE@ST.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CAMPUS
18	CESTO DE LIXO TIPO BALDE 100 L. CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULA DE POSSUI ALÇAS	UNIDADE	5	R$ 50,00	R$ 250,00	JAGUARI

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM SUJIDADE. POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM					
55	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 50L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	6	R$ 64,90	R$ 389,40	JAGUARI
18	CESTO DE LIXO TIPO BALDE 100 L. CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULA DE POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM SUJIDADE. POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM	UNIDADE	15	R$ 50,00	R$ 750,00	SANTO ÂNGELO
54	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 30L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO QUADRADO	UNIDADE	10	R$ 44,00	R$ 440,00	SANTO ÂNGELO
55	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 50L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	10	R$ 64,90	R$ 649,00	SANTO ÂNGELO
56	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 60L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	10	R$ 69,90	R$ 699,00	SANTO ÂNGELO

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

18	CESTO DE LIXO TIPO BALDE 100 L. CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULA DE POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM SUJIDADE. POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM	UNIDADE	11	R$ 50,00	R$ 550,00	FREDERICO WESTPHALEN
54	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 30L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO QUADRADO	UNIDADE	5	R$ 44,00	R$ 220,00	FREDERICO WESTPHALEN
55	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 50L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	25	R$ 64,90	R$ 1.622,50	FREDERICO WESTPHALEN
18	CESTO DE LIXO TIPO BALDE 100 L. CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULA DE POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM SUJIDADE. POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM	UNIDADE	8	R$ 50,00	R$ 400,00	URUGUAIANA
54	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 30L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO QUADRADO	UNIDADE	25	R$ 44,00	R$ 1.100,00	REITORIA - SANTA MARIA

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

55	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 50L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	2	R$ 64,90	R$ 129,80	REITORIA - SANTA MARIA
18	CESTO DE LIXO TIPO BALDE 100 L. CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULA DE POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM SUJIDADE. POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM	UNIDADE	2	R$ 50,00	R$ 100,00	SANTO AUGUSTO
54	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 30L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO QUADRADO	UNIDADE	4	R$ 44,00	R$ 176,00	SANTO AUGUSTO
56	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 60L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	5	R$ 69,90	R$ 349,50	SANTO AUGUSTO
18	CESTO DE LIXO TIPO BALDE 100 L. CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULA DE POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM SUJIDADE. POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM	UNIDADE	18	R$ 50,00	R$ 900,00	ALEGRETE

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

18	CESTO DE LIXO TIPO BALDE 100 L. CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULA DE POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM SUJIDADE. POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM	UNIDADE	10	R$ 50,00	R$ 500,00	SÃO VICENTE DO SUL
54	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 30L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO QUADRADO	UNIDADE	40	R$ 44,00	R$ 1.760,00	SÃO VICENTE DO SUL
55	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 50L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	40	R$ 64,90	R$ 2.596,00	SÃO VICENTE DO SUL
54	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 30L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO QUADRADO	UNIDADE	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00	JÚLIO DE CATILHOS
18	CESTO DE LIXO TIPO BALDE 100 L. CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULA DE POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM SUJIDADE. POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM	UNIDADE	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	SÃO BORJA

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

54	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 30L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO QUADRADO	UNIDADE	15	R$ 44,00	R$ 660,00	SÃO BORJA
55	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 50L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	15	R$ 64,90	R$ 973,50	SÃO BORJA
56	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 60L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	15	R$ 69,90	R$ 1.048,50	SÃO BORJA
56	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 60L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	10	R$ 69,90	R$ 699,00	PANAMBI
18	CESTO DE LIXO TIPO BALDE 100 L. CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULA DE POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM SUJIDADE. POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS E EXCELENTE. ACABAMENTO. MEDIDAS (AXLXP): 730 MM X 590 MM X 515 MM	UNIDADE	70	R$ 50,00	R$ 3.500,00	3º BPE 160386
54	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 30L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO QUADRADO	UNIDADE	20	R$ 44,00	R$ 880,00	3º BPE 160386
55	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 50L, COM TAMPA E PEDAL,	UNIDADE	100	R$ 64,90	R$ 6.490,00	3º BPE 160386

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO RETANGULAR					
56	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 60L, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	100	R$ 69,90	R$ 6.990,00	3º BPE 160386

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Signatários:

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO CARLOS DE CONTO
DATA: 25/04/2025 13:49:19 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR

(Assinado digitalmente em 28/04/2025 08:52)
NIDIA HERINGER
REITOR(A)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **240**, ano: **2025**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **24/04/2025** e o código de verificação: **af66ec8548**

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90068/2024

Acessar Contratação

Última atualização 29/11/2024

Local: Praia Grande/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE

Unidade compradora: 986921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/12/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46177531000155-1-000176/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para aquisição de acessórios de limpeza

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98692105900682024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.227.005,24	R$ 1.298.749,17

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

No	Dat	Tip	Bai
98(	29/	Edi	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Documento assinado digitalmente.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Ata nº 000094/2025

Última atualização 19/03/2025

Local: Praia Grande/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2025 **Data de assinatura:** 06/03/2025

Vigência: de 06/03/2025 a 06/03/2026

Id ata PNCP: 46177531000155-1-000176/2024-000010 **Fonte:** CONAM Consultoria em Administração Municipal

Id contratação PNCP: 46177531000155-1-000176/2024

Objeto:

Registro de preços para aquisição de acessórios de limpeza

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
"termodeata0942025rvn.pdf"	23/04/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Para verificar a validade da assinatura, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.084/2024-D

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE LIMPEZA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
DATA E HORA DO PREGÃO: 13/12/2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria de Administração e demais secretarias, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 13/12/2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), UASG nº 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE LIMPEZA,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca), nº 7843/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8019&Acao=busca), nº 6238/2017 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca), nº 6434/2018 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.3.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

1.3.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	cepa medindo aproximadamente 23 cm; com aproximadamente 70 tufos e 28 cerdas em cada tufo; com cerdas em nylon; altura da cerda de aproximadamente 11,5 cm; com cabo de madeira encapado com plástico e rosca em plástico.					
13	Vassoura tipo Vassourão, cepa Madeira, medindo 40 cm (+/- 10%), cerdas pelo animal - tipo liso, com cabo de madeira encapado com plástico e rosca em plástico.	**226134**	**Unidade**	**910**	**R$ 34,17**	**R$ 31.094,70**
14	Vassoura para Limpeza Pesada, Cepa em Madeira com 60 cm (+/- 10%) - Com cerdas de poliamida, tipo lisa, cabo medindo 120cm (+/- 10%).	**466615**	**Unidade**	**1184**	**R$ 25,28**	**R$ 29.931,52**
15	Vassoura tipo doméstica, base de madeira, cerdas de piaçava - Modelo leque, base de madeira revestida de latão, medindo no mínimo 25 cm, tipo lisa, cabo medindo aproxim 120 cm de comprimento, rosca em madeira.	**421697**	**Unidade**	**1573**	**R$ 16,05**	**R$ 25.246,65**
16	Coletor Res Indl, polipro, 100l, cilíndrico c/alça - Coletor de Resíduo Industrial, em polipropileno, medindo no mínimo (730 x 590 x 515)mm (a x l x P), capacidade para 100 litros, no formato cilíndrico com alça ergonômica, modelo com tampa em polipropileno (pp) copolímero, sem pedal.	**442560**	**Unidade**	**380**	**R$ 114,03**	**R$ 43.331,40**
17	Acendedor, fósforo, madeira, caixa c/40 palitos, médio, ponta pólvora - composto de vegetal e minério, com certificação compulsória inmetro, pacote com 10 caixas.	**279329**	**Pacote**	**508**	**R$ 4,48**	**R$ 2.275,84**
18	Desentupidor Manual para Sanitário, Bocal Aprox. 15cm, Cabo Madeira - Bocal de borracha, medindo aproximadamente 15 cm, cabo de madeira medindo aproximadamente 80 cm.	**613248**	**Unidade**	**257**	**R$ 17,60**	**R$ 4.523,20**

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094 / 25 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA."

No Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se acharam presentes os senhores **MAURICIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do Artigo 28, Inciso XIII; **RUY FERRAZ FONTES**, titular da Secretaria de Administração, por atribuição conferida através do Artigo 31, inciso XVIII; **GISELE DOMINGUES**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do Artigo 45, inciso IV; **PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do Artigo 48, inciso XXXI; **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do Artigo 51, inciso XIX; **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 66, inciso XI; **MARCELINO SANTOS GOMES**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do Artigo 69, inciso XXX; **MAURÍCIO DA SILVA PETIZ**, titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do Artigo 78, inciso XXXVII; **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do Artigo 81, inciso XXVI, referentes à Lei Complementar nº. 913/2022 e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 068/2024, publicado no Diário Oficial do Município de 24/01/2025 e no Diário Oficial da União de 29/01/2025, doravante simplesmente denominado **DETENTORA**, e a empresa **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº. 14.459.158/0001-39, com sede na Rua Flavio Bellegarde Nunes, nº. 80, Prédio 01 - Jardim Paulista, Taubaté/SP - CEP: 12091-590, doravante designado **CONTRATADO**, representado na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **RIVALDO VALERIO NETO**, RG nº. 29.571.547-9 SSP/SP, CPF/MF nº. 199.088.858-55, tendo em vista o que consta no Processo **nº. 18.084/2024-D** e em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Acessórios de Limpeza, especificado(s) no(s) Anexo(ns) I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº. 068/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF: 14.459.158/0001-39
Rua Flavio Bellegarde Nunes, nº. 80, Prédio 01 - Jardim Paulista, Taubaté/SP - CEP: 12091-590
Telefone: (12) 3413-3392
E-mail: licitacao@rvndistribuidora.com.br
RIVALDO VALERIO NETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	VASSOURA, PLASTICO, 30CM(+/- 10%), CERDAS EM NYLON	254426	UN	1969,000	R$ 7,8400	R$ 15.436,9600

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Documento assinado digitalmente do Processo 18.084/2024-D. Acesse o original em:
https://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/68216/16BF4B91-1FA1-4CB6-B123-0512E580171C

15	VASSOURA EM MADEIRA CERDAS DE PIACAVA MODELO LEGUE	421697	UN	3182,000	R$ 16,0000	R$ 18.912,0000
17	ACENDEDOR,FOSFORO,MADEIRA, CX C/40PAL,MEDIO,POLVORA	279329	PCT	382,000	R$ 4,0000	R$ 1.528,0000
23	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE (110X75X20MM)(+/- 10%)	318923	UN	10838,000	R$ 0,4900	R$ 5.310,6200
25	LA DE AÇO EM AÇO CARBONO	481018	PCT	2674,000	R$ 1,6000	R$ 4.278,4000
34	SACO PLASTICO POLIETILENO, 40X60 (+/- 10%), PICOT.	441934	BOB	256,000	R$ 35,0000	R$ 8.960,0000
36	PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES BRANCO	224639	PCT	27210,000	R$ 2,6300	R$ 71.562,3000
48	RODO, MADEIRA 40 CM(+/-10%), BORRACHA DUPLA	601242	UN	432,000	R$ 7,6500	R$ 3.304,8000
50	VASSOURA, PLASTICO, 30CM(+/-10%), CERDAS EM NYLON	234406	UN	655,000	R$ 7,8400	R$ 5.135,2000
53	VASSOURA EM MADEIRA CERDAS DE PIACAVA MODELO LEGUE	421697	UN	391,000	R$ 16,0000	R$ 6.256,0000
54	COLETOR RES INDL, POLIPRO, 100L, CILINDRICO C/ALCA	442560	UN	93,000	R$ 90,0000	R$ 8.370,0000
55	ACENDEDOR,FOSFORO,MADEIRA, CX C/40PAL,MEDIO,POLVORA	279329	PCT	126,000	R$ 4,0000	R$ 504,0000
61	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE (110X75X20MM)(+/- 10%)	318923	UN	3612,000	R$ 0,4900	R$ 1.769,8800
63	LA DE AÇO EM AÇO CARBONO	481018	PCT	890,000	R$ 1,6000	R$ 1.424,0000
64	LUVAS P/LIMP LATEX NBR-13393 GDE FORR REFOR ANTIAD	231750	PAR	1233,000	R$ 2,1000	R$ 2.589,3000
65	LUVAS P/LIMP LATEX NBR-13393 MED FORR REFOR ANTIAD	235792	PAR	1283,000	R$ 2,1000	R$ 2.694,3000
66	LUVAS P/LIMP LATEX NBR-13393 PEQ FORR REFOR ANTIAD	235793	PAR	851,000	R$ 2,1000	R$ 1.787,1000
72	SACO PLASTICO POLIETILENO, 40X60 (+/- 10%), PICOT	441934	BOB	84,000	R$ 35,0000	R$ 2.940,0000

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos **ANEXOS I, II e III** do Edital.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do Registro de Preços:

a) Secretaria de Assuntos de Segurança Pública;

b) Secretaria de Assistência Social;

c) Secretaria de Educação;

d) Secretaria de Saúde Pública;

e) Secretaria de Serviços Urbanos;

f) Secretaria de Trânsito;

g) Secretaria de Cultura e Turismo;

Documento assinado digitalmente do Processo 18.084/2024-D. Acesse o original em:
https://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/68216/16BF4B91-1FA1-4CB6-B123-0512E580171C

Este documento foi assinado digitalmente por vários assistentes através do endereço https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

h) Secretaria de Esporte e Lazer.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Decorrido o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE - Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, observada a legislação federal em vigor.

5.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os Contratos decorrentes do sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de a licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluída na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

Documento assinado digitalmente do Processo 18.084/2024-D. Acesse o original em:
https://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/68216/16BF4B91-1FA1-4CB6-B123-0512E580171C

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER e SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nas termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente do Processo 18.084/2024-D. Acesse o original em:
https://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/68216/16BF4B91-1FA1-4CB6-B123-0512E580171C

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Documento assinado digitalmente do Processo 18.084/2024-D. Acesse o original em:
https://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/68216/16BF4B91-1FA1-4CB6-B123-0512E580171C

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o Fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021;

8.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3.1. O Fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente do Processo 18.084/2024-D. Acesse o original em:
https://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/68216/16BF4B91-1FA1-4CB6-B123-0512E580171C

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do Fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionados de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, JOSE LUIZ SANTANA JUNIOR digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 06 de março de 2025, ano quinquagésimo nono da emancipação político-administrativa.

MAURICIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

RUY FERRAZ FONTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

MARCELINO SANTOS GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Documento assinado digitalmente do Processo 18.084/2024-D. Acesse o original em:
https://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/68216/16BF4B91-1FA1-4CB6-B123-0512E580171C

HASH: fee5153d0fa506c57c7521507cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Documento assinado digitalmente do Processo 18.084/2024-D. Acesse o original em: https://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/68216/16BF4B91-1FA1-4CB6-B123-0512E580171C

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

CONTRATADA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): Termo de Ata nº. 094 / 25 - Processo Administrativo nº. 18.084/2024-D.

OBJETO: Termo de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Acessórios de Umceza, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 068/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todas os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Praia Grande 06 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALBERTO PEREIRA MOURÃO

Cargo: Prefeito

CPF: 731.051.558-72

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Documento assinado digitalmente do Processo 18.084/2024-D. Acesse o original em:
https://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/68216/16BF4B91-1FA1-4CB6-B123-0512E580171C

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ASSINARAM O AJUSTE, ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTORES DO CONTRATO:

Pela contratante:

Nome: MAURICIO VIEIRA (ZUMI)
Cargo: Secretário Municipal de Assuntos de Segurança Pública
CPF: 130.501.278-05

Nome: RUY FERRAZ FONTES
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF: 034.982.008-98

Nome: GISELE DOMINGUES
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 091.127.228-39

Nome: PATRÍCIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 199.354.948-02

Nome: JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
Cargo: Secretário Municipal de Saúde Pública
CPF: 318.588.378-04

Nome: SORAIA M. MILAN
Cargo: Secretária Municipal de Serviços Urbanos
CPF: 134.045.568-44

Nome: MARCELINO SANTOS GOMES
Cargo: Secretário Municipal de Trânsito
CPF: 169.600.188-97

Nome: MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CPF: 032.164.678-99

Nome: RODRIGO SANTANA
Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF: 287.067.718-90

Pela contratada:

Nome: RIVALDO VALERIO NETO
Cargo: Proprietário
CPF: 199.088.868-55

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente do Processo 18.084/2024-D. Acesse o original em:
https://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/68216/16BF4B91-1FA1-4CB6-B123-0512E580171C

Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado no endereço https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E, informando o código DLCP-FP85-6AUG-RR5E

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pelo Resolução nº 11/2021)

Este documento foi assinado digitalmente por 1 assinatura avançada e 0 qualificada. Para verificar as assinaturas acesse: https://assinaturadigital.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889f3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Documento assinado digitalmente do Processo 18.084/2024-D. Acesse o original em:
https://processodigital.praiagrande.sp.gov.br/doc/68216/16BF4B91-1FA1-4CB6-B123-0512E580171C

Verificação de assinatura

Código de verificação:

2KKMAVOL GGEFAJWI KSN6D6VX YMJ3GBB6

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinado.digitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:

Assinado digitalmente por PATRICIA CONCEICAO ALMEIDA DIAS, CPF: 109.354.948-02, em: 18/02/2025 15:24:46

Assinado digitalmente por MAURICIO VIEIRA IZUMI, CPF: 150.501.278-05, em: 19/02/2025 12:33:03

Assinado digitalmente por GISELE DOMINGUES, CPF: 091.127.228-39, em: 25/02/2025 09:35:44

Assinado digitalmente por SORAIA MOURAO MILAN, CPF: 334.045.568-44, em: 25/02/2025 12:10:23

Assinado digitalmente por RUY FERRAZ FONTES, CPF: 034.982.008-26, em: 26/02/2025 18:23:11

Assinado digitalmente por MAURICIO DA SILVA PETIZ, CPF: 032.164.678-99, em: 26/02/2025 19:18:39

Assinado digitalmente por RODRIGO SANTANA, CPF: 287.067.718-90, em: 27/02/2025 09:08:43

Assinado digitalmente por JOSE ISAIAS COSTA LIMA, CPF: 316.588.378-04, em: 27/02/2025 18:55:40

Assinado digitalmente por MARCELINO SANTOS GOMES, CPF: 169.600.188-97, em: 27/02/2025 16:39:47

Assinado digitalmente por RIVALDO VALERIO NETO, CPF: 199.088.858-55, em: 06/03/2025 13:59:08

Este documento foi assinado digitalmente, para validar o assinado escaneie o QRCode ou acesse https://assinadodigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação: 2KKMAVOL GGEFAJWI KSN6D6VX YMJ3GBB6

HASH: fee5153d0fa506c57c75215Ocf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90030/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/12/2024

Local: São Miguel do Guamá/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAMA

Unidade compradora: 980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/01/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05193073000160-1-000033/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS , OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98055105900302024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 6.005.376,26	R$ 5.901.648,09

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação
20250191	10/04/2025	10/04/2025 a 10/04/2026	05193073000160-1-000033/2024-000002	

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://pncp.gov.br/app/editais/05193073000160/2024/33. Documento assinado digitalmente.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Ata nº 20250191/2025

Última atualização 08/05/2025

Local: São Miguel do Guamá/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAMA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2025 **Data de assinatura:** 10/04/2025 **Vigência:** de 10/04/2025 a 10/04/2026

Id ata PNCP: 05193073000160-1-000033/2024-000002

Fonte: ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

Id contratação PNCP: 05193073000160-1-000033/2024

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS , OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
ATA 90030 HIGIENE E LIMPEZA	08/05/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 014.***.***-** em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Para verificar a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO ELETRONICO Nº 90030-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

O Município de São Miguel do Guamá, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.193.073/0001-60, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL portador do CPF:756.820.282-87. Residente na Rua Cipriano Mendes Rodrigues, Condomínio Ana Ataíde n° 741, Bairo Patauateua CEP 68660-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, processo administrativo n.º 0000092/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônico nº 90030-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir**:**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUMÁ/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: PEG PAG LTDA; C.N.P.J. nº 04.470.529/0001-20, estabelecida à AV. MAGALHÃES BARATA,138 SETOR COMERCIAL, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá PA, (91) 98115-5911, representada neste ato pelo Sr(a). JANILSON MOREIRA LACERDA, C.P.F. nº 831.180.712-49, R.G. nº 4992835 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Amaciante de roupa	UNIDADE	1,286.00	15,000	19.290,00

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



	Especificação : aspecto físico liquido viscoso,composição tensoativo, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel, água, base neutra, embalagem plástica com 2l				
00002	Balde (10l) material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, cor preto, pegador embutido.	UNIDADE	592.00	24,500	14.504,00
00003	DESINFETANTE 5 L Especificação : liquido concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frascos plásticos de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CAIXA	1,510.00	41,000	61.910,00
00004	Escova tipo de lavar roupa oval multiuso, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas suporte plático, 25 mm de altura.	UNIDADE	815.00	5,450	4.441,75
00007	Luva de borracha m em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.	PAR	630.00	11,100	6.993,00
00009	Pá coletora de lixo material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm	UNIDADE	284.00	16,000	4.544,00
00010	Porta papel toalha material plástico abs, cor cinza/branco, tipo uso suporte de toalha de papel, utilização na cozinha	UNIDADE	91.00	49,900	4.540,90
00011	Removedor de gorduras limpador de impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tenso, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, caracteristicas adicionais, embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml.	UNIDADE	1,816.00	20,500	37.228,00
00012	rodo pequeno material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno.	UNIDADE	554.00	52,500	29.085,00
00013	Rodo grande , material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.	UNIDADE	445.00	62,300	27.723,50
00014	Soda cáustica aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20ø Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400 g pequeno	FRASCO	1,181.00	22,800	26.926,80
00015	DESINFETANTE Catergoria basica restrita ao uso puro, príncipio ativo clorato alquil benzil amonio, composição básica monil fenol, etoxilado, oléo de eucalipto, essência, corante e outras substância quimicas permitidas, composição aromatica lavanda, acondicionada em recepiente plástica caixa com 12 unidades, embalagem de 1l	CAIXA	2,274.00	119,000	270.606,00
00016	VASSOURA DE PELO Vassoura de pelo: sintetico de nylon, cabo de nadeira, medida da base entre 24 a 27 cmçom base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UNIDADE	218.00	17,500	3.815,00
00018	LIMPA ALUMINIO 500ML LIMPA ALUMINIO 500ML Especificação : LIMPA ALUMINIO 500ML -COMPOSICAO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO CONSERVANTE,ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO TIPO LIQUIDO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML	UNIDADE	9,155.00	5,100	46.690,50
00019	COPO DESCARTAVEL DE 200ML	CAIXA	799.00	255,500	204.144,50

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



	CAIXA C/25 PACOTES COM 100 UNIDADES.				
00020	Faca descartável para refeição Caixa com 10 pacote com 100 unidades	CAIXA	353.00	121,000	42.713,00
00021	Garfo descartável para refeição Caixa com 20 pacotes, com 50 unidades cada pacote	CAIXA	379.00	109,000	41.311,00
00022	Colher plastica com 50 Produzida com poliestireno e pigmentos de alta pureza, deve ser de cor branca e prazo de validade indeterminado. Acondicionados em caixas com 25 pacotes, contendo 50 unidades em cada pacote.	CAIXA	452.00	156,990	70.959,48
00023	BALDE COM TAMPA material plástico, resistente, capacidade para 21L	UNIDADE	368.00	76,900	28.299,20
00024	CESTO DE LIXO 30L.. Especificação : Material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 30 litros, cor cinza ou branco.	UNIDADE	388.00	75,800	29.410,40
00026	PAPEL TOALHA 21,0X 20,0 Contem 2 rolos com 60 toalhas de 21,0 cm x 20,0 cm cada, composição: 100% fibras celulosicas produto nao perecivel.	PACOTE	5,049.00	11,500	58.063,50
00027	POTE RETANGULAR 1000ML PCT COM 24 UNIDADES DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE.	PACOTE	344.00	167,500	57.620,00
00028	POTE RETANGULAR 500ML PACOTE COM 24 UNIDADES. DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE.	PACOTE	344.00	151,000	51.944,00
00029	SABONETE LÍQUIDO concentrado,fragrancias diversas. Embalagem com 500ML, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	788.00	22,500	17.730,00
00030	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA papel higienico com folhas duplas,picotada,alta qualidade,gofrado,não perfumado,antialérgico,branco,100% de fibras naturais(celulósica),de 30mX10cm, acondicionadoem sacos plástico,fardos com64 rolos.	FARDO	1,799.00	154,400	277.765,60
00031	Pano de chão Especificação : em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm	UNIDADE	4,059.00	11,100	45.054,90
00033	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, LATA COM 360 ML, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	1,597.00	145,500	232.363,50
00035	SABÃO EM PÓ 500 G SABÃO EM PÓ 500g Especificação : Composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejantes, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, embalagem de 500 gramas.	UNIDADE	1,620.00	8,000	12.960,00
00036	SACO PARA LIXO 100L cor preto, capacidade nominal 100 litros/ 20,0 kg, dimensões: 70cm x 90cm. Pacote: contém 05 unidades.	PACOTE	5,799.00	6,600	38.273,40
00037	SACO PARA LIXO 30L cor preto, capacidade nominal 30 litros/ 6,0 kg, dimensões: 47cm x 55cm. Pacote: contém 10 unidades.	PACOTE	3,859.00	5,900	22.768,10
00038	SACO PARA LIXO 50L cor preto, capacidade nominal 50 litros/ 10,0 kg, dimensões: 55cm x 74cm. Pacote: contém 10 unidades.	PACOTE	6,549.00	5,800	37.984,20
00039	VASSOURA PET vassoura feita com cerdas de garrafa pet, possui alta durabilidade, com cabo de madeira.	UNIDADE	2,254.00	21,300	48.010,20
00041	PRATO PLASTICO DESCATÁVEL 18 CM REDONDO, E PACOTES COM 10 UNIDADE	PACOTE	6,820.00	5,400	36.828,00
00042	PRATO FUNDO DESCARTAVEL 15 CM PACOTE DE 10 UNIDADES	PACOTE	6,950.00	5,000	34.750,00
00043	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 12 CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	6,552.00	4,400	28.828,80
00044	LÃ DE AÇO C/8 COMPOSTO DE AÇO CARBONO,ACONDICIONADO EM 8 LÃ NO PACOTE	PACOTE	4,360.00	5,650	24.634,00
00045	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO 100L	UNIDADE	133.00	149,500	19.883,50

HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



	COM TAMPA SOLTA,CAPACIDADE 100LITROS NA COR PRETA				
00046	SABÃO EM PÓ - 1KG Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, número do lote, validade e numero de registro no Ministerio da Saúde	PACOTE	11,660.00	24,480	285.436,80
00047	PEDRA SANITARIA 25G	UNIDADE	9,710.00	4,500	43.695,00
00049	ÁGUA SANITÁRIA 1L. ÁGUA SANITÁRIA 1L. Especificação : 1 litro, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX C/ 12 UNID	CAIXA	1,577.00	58,300	91.939,10
00050	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 7 LITROS	UNIDADE	141.00	15,600	2.199,60
00051	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 27 LITROS	UNIDADE	165.00	65,000	10.725,00
00052	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50 LITROS	UNIDADE	165.00	180,000	29.700,00
00053	LIMPA VIDRO DE 500ML composição tensoativo aniônico, tensoativo não tônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. Embalagem plástica ? frasco contendo 500 ml, especificando o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades	CAIXA	539.00	129,000	69.531,00
00054	DETERGENTE 500ML CAIXA C/24 UNIDADE composição agente alcalino solvente e detergente sintético,componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo, biodegradável, embalagem plástica resistente com no minimo 500 ml, caixa com 24 unidades.	CAIXA	1,828.00	105,500	192.854,00
00057	INSETICIDA EM AEROSSOL inodoro, a base de água para moscas, mosquitos e baratas, uso doméstico. Embalagem com 300 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	1,714.00	24,300	41.650,20
00058	SABÃO EM BARRA 500G multiuso para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500G. Embalagem com o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 20 unidades	CAIXA	1,073.00	151,000	162.023,00
00061	ESFREGA CHÃO com cerdas de polipropileno, cabo de madeira. Ideal para lavar e esfregar superfíceis semirrústicas, como: calçadas, mármores, carpetes, entre outros. Deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNIDADE	124.00	54,000	6.696,00
00062	ESPONJA MULTIUSO (DUPLA FACE) ESPONJA MULTIUSO DUPL FACE-Especificação : sintetica a base de poliuretano com bactericida e fibra sintetica, pacote com 4 unidades	PACOTE	5,934.00	7,500	44.505,00
00066	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA. Especificação : com capacidade de 50 L, retangular, tampa acionada por pedal através de haste metálica, nas dimensões internas aproximadas de (AxLxP): 71 CM x L 44,5 x 24 CM)	UNIDADE	229.00	266,000	60.914,00
00067	CESTO DE LIXO FECHADO.. Especificação : material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.	UNIDADE	408.00	34,500	14.076,00
00070	AVENTAL.. Especificação : Avental de segurança confeccionado em PVC com forro, resistente, Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura com excelente acabamento. Tendo 52 cm de largura e 74 de comprimento.	UNIDADE	458.00	13,100	5.999,80
00071	LUVAS DE LATÉX (P).. Confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não esteril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após o uso. Caixa com 100 unidades. TAM P.	CAIXA	425.00	98,500	41.862,50
00072	LUVAS LATÉX (M)..	CAIXA	429.00	89,500	38.395,50

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



	confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não esteril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após o uso. Caixa com 100 unidades. TAM M.				
00073	LUVAS LATÉX (G)..	CAIXA	425.00	89,500	38.037,50
	Confeccionada em látex, sem adição de pigmentação, portanto apresentada na cor natural, não esteril, modelagem ambidestra, com ou sem pó absorvível (talco), descartável após o uso. Caixa com 100 unidades. TAM G.				
00074	ÁLCOOL ETÍLICO..	CAIXA	1,068.00	124,000	132.432,00
	Etílico hidratado líquido 70% Certificado INMETRO e Norma da ABNT NBR 5991 e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem frasco plástico de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES				
00076	MÁSCARA CIRÚRGICA..	CAIXA	3,078.00	53,100	163.441,80
	Máscara descartável tripla camada de TNT Tamanho: 18 x 9,5 cm Gramatura: 70g Tripla camada - Polipropileno + Melt blown (elemento filtrante) + Polipropileno BFE= 95% Possui clip nasal interno e três pregas horizontais Elástico com tecido para maior conforto dos usuários Cor Branca Caixa com 50 unidades de máscara.				
00077	ESPANADOR DE TETO..	UNIDADE	343.00	53,000	18.179,00
	EspecificaçãoEspanador de Teto com Cabo 2m - Espanador com Cabo Extensor - Espanador Eletrostático Flexível.				
00079	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA...	CAIXA	1,085.00	274,000	297.290,00
	Especificação : para aplicação em qualquer superfície lavável e na remoção de gordura, poeiras e outros tipos de sujeira. Frasco com 500 ml. Especificando o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
00085	Copo descartável de 500 ml	CAIXA	593.00	172,500	102.292,50
	Caixa com 10 pacotes com 100 unidades				
00087	SACO DE LIXO 15L	PACOTE	1,406.00	4,500	6.327,00
	com 100 unidades				
00088	BANDEJA RETANGULAR LAMINADA Nº12	PACOTE	179.00	10,990	1.967,21
00091	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 21 LITROS	UNIDADE	154.00	49,000	7.546,00
00094	Saco Plastico para Lixo 200L	PACOTE	2,762.00	10,150	28.034,30
	cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Pacote com 10 unidades				
00098	CESTO DE LIXO 60L..	UNIDADE	219.00	96,000	21.024,00
	Especificação : material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco.				
00099	COPO DESCARTÁVEL 180ml..	CAIXA	2,452.00	157,500	386.190,00
	Polipropileno, caixa com 25 pacotes com 100 unidades de 180 ml.				
00104	SACO TRANSPARENTE..	PACOTE	909.00	454,000	412.686,00
	Material reforçado de polietileno de alta densidade com capacidade 30 kg. É indicado para produtos que requerem boa elasticidade na embalagem e também para alimentos ou outros produtos resfriados ou refrigerados. Pacote com 100 unidades.				
00105	Toalha de rosto	UNIDADE	199.00	51,000	10.149,00
	material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.				
00117	PÁ PARA LIXO..	UNIDADE	69.00	32,500	2.242,50
	Em plástico, cabo de madeira revestido em plástico com suporte suspensor. Dimensões aproximadas: 25x26x8,5 cm.				
00119	ESPONJA DE LÃ DE AÇO..	FARDO	281.00	72,000	20.232,00
	Especificação: carbonado abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: com no mínimo 8 unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. FARDO COM 14 PACOTE.				
00121	CLORO	UNIDADE	175.00	23,000	4.025,00
	Solução de hipoclorito 1%, embalagem de 1 litro				

VALOR TOTAL R$ 4.814.896,04

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



Empresa: ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI; C.N.P.J. nº 10.201.314/0001-06, estabelecida à EST DA FORTALEZA, PADRE ANGELO DE, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA, C.P.F. nº 697.073.752-72, R.G. nº 01724107083 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	FÓSFORO caixa contendo no mínimo 40 palitos, pacote com 10 caixas.	PACOTE	217.00	7,500	1.627,50
00006	Luva de borracha g em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G.	PAR	740.00	11,700	8.658,00
00008	Luva de borracha p em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.	PAR	600.00	8,300	4.980,00
00017	MANGUEIRA para jardim com 3 camadas, malha trançada de poliester e capa extensa, diâmetro « polegada, comprimento de 20 m com adaptador para torneira U, un esguicho e engate rapido.	UNIDADE	127.00	137,500	17.462,50
00025	COADOR DE CAFÉ DE PANO Em tecido 100% algodão, arame galvanizado(não enferruja)tamanho extra grande industrial(180mm de diametro x 20 cm de comprimento)com dois cabo de madeira trabalhados.	UNIDADE	581.00	15,000	8.715,00
00032	Pano de prato Especificação : material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas, características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	UNIDADE	2,442.00	5,000	12.210,00
00034	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE confeccionada em plástico resistente, com cabo de polipropileno e cerdas sintéticas circulares, com medidas aproximadas de 34,5 x 12 cm, em embalagem contendo uma unidade, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	284.00	23,400	6.645,60
00040	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22 CM COR BRANCA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, DEVE CONTER 50 FOLHAS, ÓTIMO GRAU DE ALVURA E BOA MACIEZ.	PACOTE	1,464.00	5,100	7.466,40
00048	LUSTRA MÓVEIS UNIDADE frasco de 200ml	UNIDADE	542.00	14,250	7.723,50
00055	FLANELA EM ALGODÃO comum em algodão, medindo 30x40 cm.	UNIDADE	1,250.00	5,990	7.487,50
00056	BALDE 8L COM ALÇA METÁLICA PLASTICO MEDIO, CAPACIDADE 8L, RESISTENTE COM ALÇA METALICA	UNIDADE	193.00	10,000	1.930,00
00059	BORRIFADOR COM BICO SPRAY 500 ML em material plástico transparente com capacidade para 500ML	UNIDADE	201.00	18,650	3.748,65
00060	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO tipo manual, ventosa de borracha, cabo de madeira torneada e envernizada	UNIDADE	153.00	20,600	3.151,80
00063	PANO MULTIUSO panos de furinhos, absorvem a água e tem fácil enxague, nas cores azul e branco ou rosa e branco. Ideal para limpar, secar, tirar pó, dá brilho. Pacote com 5 unidades	PACOTE	644.00	15,350	9.885,40
00064	VASSOURA PIAÇAVA Especificação : Tipo leque, base de madeira revestido por plástico e cabo com madeira enroscado, base no mínimo 15 cm largura.	UNIDADE	578.00	17,000	9.826,00
00065	FILME DE PVC 28CM X 100M	ROLO	704.00	27,500	19.360,00
00068	CESTO DE LIXO TELADO.. Especificação : Cesto de lixo, material plástico, tipo	UNIDADE	284.00	13,000	3.692,00

HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



	telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.				
00069	VASSOURA GARI.. Especificação : material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).	DÚZIA	403.00	615,950	248.227,85
00075	ISQUEIRO.. Neutro à base de ácido sulfônico. Embalagem em frascos de 50 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	324.00	9,000	2.916,00
00078	SACO DE 1L (PACOTE 100 UNIDADES)	CENTO	774.00	9,000	6.966,00
00080	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL - 15 LITROS lixeira redonda inox com aro inox 15 litros	UNIDADE	82.00	151,950	12.459,90
00081	COPO DESCARTAVEL 300ML Em plastico transparente, capacidade ml. Peso liquido minimo de 3,3g; De acordo com norma Nbr 14.865:2002. Pacote com 100 unidades	PACOTE	589.00	8,150	4.800,35
00082	COPO DESCARTAVEL 250ML	PACOTE	1,635.00	11,500	18.802,50
00083	Escovão material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.	UNIDADE	311.00	53,000	16.483,00
00084	Sabão de coco em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno	PACOTE	718.00	19,000	13.642,00
00086	PALITO DE DENTE Palito roliço de madeira, caixa com 100 unidades.	CAIXA	290.00	5,100	1.479,00
00089	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 3 LITROS	UNIDADE	139.00	11,000	1.529,00
00090	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LITROS MEDIDA 34x22,5x30,6cm	UNIDADE	151.00	30,300	4.575,30
00092	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 120 LITROS	UNIDADE	144.00	178,900	25.761,60
00093	SACO PLÁSTICO DE 2L	CENTO	532.00	14,250	7.581,00
00095	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO líquido de 1 litro. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	258.00	17,000	4.386,00
00096	Sabonete Liquido 5L concentrado,fragrancias diversas. Embalagem com 5L, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	472.00	61,000	28.792,00
00097	FRASCO PLÁSTICO ABS para alcool em gel, capacidade de 500ml, com válvula tipo Pump	UNIDADE	239.00	26,000	6.214,00
00100	COPO DESCARTÁVEL 50 ml.. Polipropileno, 50 ml.	CAIXA	1,802.00	152,450	274.714,90
00101	TOUCA DESCARTÁVEIS PCT C/100 UNIDADES.	PACOTE	640.00	51,300	32.832,00
00102	RODO PEQUENO, CABO DE MADEIRA material cabo de madeira, quantidade de borrachas 02 unidades, comprimento 30 cm, com serrilhado para fixação de pano.	UNIDADE	174.00	12,400	2.157,60
00103	DESENTUPIDOR DE PIA E RALOS.. Desentupidor de Pia Sanfonado Cabo Plástico 16 cm.	UNIDADE	286.00	16,150	4.618,90
00106	PRATO DE PAPELÃO P/ PIZZA Nº12	UNIDADE	74.00	6,000	444,00
00107	GUARDANAPO DE PAPEL 14X30CM	PACOTE	386.00	10,200	3.937,20
00108	SABONETE 85G aspecto fisico sólido, peso 85G, com perfume, formato retangular, aplicação na pele	UNIDADE	406.00	5,000	2.030,00
00109	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70 GRAUS Certificado INMETRO e Norma da ABNT NBR 5991 e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem em plástico transparente, embalagem de 1LT, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1,034.00	180,000	186.120,00
00110	Saco transparente de 1 kg	PACOTE	456.00	11,500	5.244,00

HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.



	Pacote com 100 unidades				
00111	FILTRO DE PAPEL PARA CAFETEIRA N 103 CAIXA C/ 30UN DS	CAIXA	204.00	12,400	2.529,60
00112	FILTRO DE PAPEL PARA CAFETEIRA N 102 CAIXA C/ 30UN DS	CAIXA	164.00	12,400	2.033,60
00113	PÁ COLETORA DE LIXO - Especificação : material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm	UNIDADE	454.00	17,750	8.058,50
00114	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1L	FRASCO	164.00	25,000	4.100,00
00115	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	466.00	6,450	3.005,70
00116	GARFO DESCARTAVEL PACOTE C/50 UNID.	PACOTE	426.00	6,400	2.726,40
00118	RODO.. Com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente, para piso, cepa em polipropileno, com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado com altura mínima de 120 cm.	UNIDADE	114.00	27,000	3.078,00
00120	ESCOVA MULTIUSO.. Escova que encaixa na mão. Facilita o esfregar. Cerdas resistentes que duram mais, 5 cm x 11,8 cm x 6,5 cm.	UNIDADE	164.00	6,900	1.131,60
				VALOR TOTAL R$	1.077.947,35

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Munic. de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistencia social, Fundo.Munic.dos Dir.da Criança e do Adol, Fundo Municipal de Saude, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Secretaria Municipal de Administração, Fundeb, Fundo Municipal de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto de verá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empen ho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, dev erão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preç os iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será

HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.



efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou doregistro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que

HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.



tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir a s obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do

HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese previs ta no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 10 de Abril de 2025

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE:75682028287
Assinado de forma digital por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE:75682028287

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE

PEG PAG LTDA:04470529000120
Assinado de forma digital por PEG PAG LTDA:04470529000120
Dados: 2025.04.10 14:23:20 -03'00'

PEG PAG LTDA
C.N.P.J. nº 04.470.529/0001-20
CONTRATADO

ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA LTDA:10201314000106
Assinado de forma digital por ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA LTDA:10201314000106
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PA, l=SAO MIGUEL DO GUAMA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24840059000156, ou=presencial, cn=ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA LTDA:10201314000106
Dados: 2025.04.10 12:16:09 -03'00'

ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA EIRELI
C.N.P.J. nº 10.201.314/0001-06
CONTRATADO

HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90011/2024

Acessar Contratação

Última atualização 17/05/2024

Local: Niterói/RJ **Órgão:** COMANDO DA MARINHA

Unidade compradora: 751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/05/2024 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-004378/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de mobiliário e equipamentos para atendimento das necessidades de uso diário dos setores da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHNM).

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=75121205900112024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 471.362,01

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 232.123,11

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
00039	23/08/2024	27/08/2024 a 27/08/2025	00394502000144-1-004378/2024-000021
00047	23/08/2024	28/08/2024 a 28/08/2025	00394502000144-1-004378/2024-000022
00048	23/08/2024	28/08/2024 a 28/08/2025	00394502000144-1-004378/2024-000023
00054	23/08/2024	28/08/2024 a 28/08/2025	00394502000144-1-004378/2024-000024
00077	16/09/2024	17/09/2024 a 17/09/2025	00394502000144-1-004378/2024-000025

Exibir: 10 | 21-25 de 25 itens | Página: 3

Voltar

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar as assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E, e valide em https://validar.iti.gov.br
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente

Ata nº 00053/2024

Última atualização 14/08/2024

Local: Niterói/RJ **Órgão:** COMANDO DA MARINHA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 **Data de assinatura:** 12/08/2024 **Vigência:** de 15/08/2024 a 15/08/2025

Id ata PNCP: 00394502000144-1-004378/2024-000011 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-004378/2024

Objeto:

Aquisição de mobiliário e equipamentos para atendimento das necessidades de uso diário dos setores da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHNM).

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00053	14/08/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 15/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Para verificar a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente

Ata de Registro de Preços 42/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2024	751212-BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI	JULIANA CARVALHO AFONSO FERREIRA	30/07/2024 10:43 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63999000607202408

Título

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00055

BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI, com sede na Rua Barão de Jaceguai s/nº - Ponta da Armação – Niterói - RJ, CEP: 24.048-900, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 03.062.917/0001-09, neste ato representada pelo Capitão de Mar e Guerra FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO, nomeado pela Portaria nº 230/MB/MD de 16 de setembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2024, publicada no D.O.U de 17/05/2024, processo administrativo n.º 63999.000607/2024-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de mobiliário e equipamentos para atender as necessidades de uso diário dos setores da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN) especificado(s) no(s) item 1.1 Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ARLETE REIS CASA & ETC LTDA - CNPJ.: 38.056.527/0001-00 RUA GENERAL JOUBERT, N° 06, LOTE 1921 - PORTO DO ROSA - SG/RJ CEP.: 24.472-090 TEL.: (21) 98761-7185 / (21) 98492-1025 E-mail: arletemreis@gmail.com				
X	Especificação / Marca / Fabricante	UF	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Lixeira 12 litros telada; cor: preto; Tamanho: 27,2x26,7x26,7 cm (AxLxC); Peso: 383g; MARCA: GP INOX MODELO/VERSÃO: GP162	UN	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
				Valor Total:	R$ 1.150,00

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será a BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI.

3.2 Não há órgão participante.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.S. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Niterói, RJ, em 31 de Julho de 2024.

ARLETE MENDONÇA REIS

Representante da ARLETE REIS CASA & ETC LTDA

gov.br Documento assinado digitalmente
ARLETE MENDONCA REIS
Data: 31/07/2024 14:24:39 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha 1

gov.br Documento assinado digitalmente
HELCIO MENEZES DUARTE VIEIRA
Data: 05/08/2024 23:41:39 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILBERTO JERONIMO FILHO:13621839704

Assinado de forma digital por GILBERTO JERONIMO FILHO:13621839704
Dados: 2024.08.06 15:50:14 -03'00'

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Testemunha 2

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDO JOSE MORAES MONTEIRO
Ordenador de Despesas

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90004/2025

Acessar Contratação

Última atualização 29/01/2025

Local: Turvo/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE TURVO

Unidade compradora: 988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.981/2024, art. 2º, II (Calamidade pública)

Tipo: Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/02/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78279973000107-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de cozinha em geral.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98845305900042025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 919.546,38	R$ 849.421,14

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 15/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Ata nº 00061/2025

Última atualização 15/05/2025

Local: Turvo/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE TURVO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2025 **Data de assinatura:** 26/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 26/03/2026

Id ata PNCP: 78279973000107-1-000003/2025-000005 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 78279973000107-1-000003/2025

Objeto:

Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de cozinha em geral.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00061	15/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta, em 15/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL.

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **30.563.577/0001-72**, com sede localizada na Av Antonio Losso, Nº 769, no Município de Guarapuava, CEP 85.060-260, neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, portador da cédula de identidade Nº 7.807.224-5e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.472.969-92, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 181/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 04/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 7						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ÁGUA SANITÁRIA - 1L Água sanitária, USO: Assepsia de ambientes e roupas, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO: À base de hipoclorito de sódio ou cálcio, TEOR CLORO ATIVO: Entre 2,0% a	ALVINHA	UND	1.712,00	1,82	3.115,84

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	2,5% p/p, COR: incolor, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de corantes, detergentes e aromatizantes, EMBALAGEM: Galão plástico com 1 litro (Variação +/- 10%), com tampa e lacre de segurança. Referência para qualidade do produto: Qboa, equivalente ou de qualidade superior.					
2	ALCOOL EM GEL - 500ML Álcool em gel, tipo etílico hidratado a 70° INPM, embalagem com 500 ml (Variação +/- 10%). Possuir hidratantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e o cuidado com a pele; não deixar as mãos grudentas ou com resíduos. Deverá ter Registro na ANVISA.	SAFRA	UND	102,00	5,85	596,70
3	ALCOOL LÍQUIDO - 1L Álcool, Líquido, TIPO: Isopropanol, 46%, USO: Limpeza geral, COMPOSIÇÃO: Álcool isopropílico, SOLUBILIDADE: Em água, COR: Incolor, AROMA: Característico, EMBALAGEM: Frasco de 1 litro (Variação +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	SAFRA	UND	704,00	6,10	4.294,40
4	AMACIANTE DE ROUPAS - 2L Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso concentrado perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da saúde. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem de 2 litros (Variação +/- 10%); Marca pre aprovada: ypê/ aquafast/mon bijou ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	LIMPEX	UND	70,00	4,65	325,50
5	BALDE - 12L Balde plástico em material atóxico de primeira qualidade, com alça de alta resistência, capacidade mínima de 12 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar aparência	ARPLAST	UND	30,00	9,47	284,10

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	compatível com o volume a comportar e ao uso que se destina.					
6	BALDE - 15L Balde plástico em material atóxico de primeira qualidade, com alça de alta resistência, capacidade mínima de 15 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar aparência compatível com o volume a comportar e ao uso que se destina.	ARPLAST	UND	27,00	9,63	260,01
7	BALDE - 20L Balde plástico em material atóxico de primeira qualidade, com alça de alta resistência, capacidade mínima de 20 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar aparência compatível com o volume a comportar e ao uso que se destina.	ARQPLAST	UND	28,00	14,72	412,16
8	BALDE - 30L Balde plástico em material atóxico de primeira qualidade, com alça de alta resistência, capacidade mínima de 30 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar aparência compatível com o volume a comportar e ao uso que se destina.	ARQPLAST	UND	28,00	26,00	728,00
9	CERA LIQUIDA - 1L Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio ou assoalho, dispensando o uso de enceradeira. Frasco com 1 litro em plástico resistente; Prazo de validade de no mínimo 6 meses; Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CANARIO	FR	37,00	6,14	227,18
10	CERA PASTA AMARELA - 400 GR Lata com 400 gramas, cera de boa qualidade e textura pastosa, referência de marca: Canário ou equivalente.	CANARIO	UND	5,00	15,26	76,30
11	DESINFETANTE PARA BANHEIRO - 1L Desinfetante, AÇÃO: Germicida, bactericida, USO: Geral, QUALIDADE: Biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de alquildimetil benzil amônio 50%, MEDIDA DE PH: Entre 8,5 - 9,5, SOLUBILIDADE: Em água, AROMA: Diversos, EMBALAGEM: Frasco plástico com 1L (Variação +/- 10%), com tampa e lacre de segurança. Referência para qualidade do produto: Ype, Pinho Sol, equivalente ou de	ALPES	UND	768,00	4,10	3.148,80

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a5a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	qualidade superior.					
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL Desodorizador de ambiente, APLICAÇÃO: Eliminação de odores, COMPOSIÇÃO: Álcool etílico, perfume, água, nitrato de sódio e sem CFC, AROMA: Diversos, EMBALAGEM: Frasco com 400ml (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário Referência para qualidade do produto: Ultra Fresh, Bom ar, equivalente ou de qualidade superior.	PURO AR	UND	223,00	8,80	1.962,40
13	DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML Detergente liquido, tipo lava louças,qualidade: biodegradável, principio ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, composição: tensoativo aniônico glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corante fragância e veículo, aroma neutro ou coco, medida: de ph, ph 7,0-8,0 aplicação remoção de gordura de louças,talheres,panelas e outros utensílios domésticos frasco com 500ml (Variação +/- 10%) Referência para qualidade do produto: Ype, limpol, minuano equivalente ou de qualidade superior.	AZULIM	UND	818,00	1,79	1.464,22
14	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS Escova, Mão, USO: Limpeza, CERDAS: Nailon, BASE: Madeira, medindo 13x7cm, VARIAÇÃO: +/- 10% da medida, FORMATO: Oval, sem alça, sem cabo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	FRICCI	UND	27,00	2,50	67,50
15	ESPONJA DE AÇO Esponja aço limpeza pesada, confeccionada com filamento de aço inox, remove resíduos. Embalagem: pacote com 1 unidade.	ESPONGIL	UND	43,00	1,80	77,40
16	ESPONJA DUPLA FACE Esponja, TIPO: Dupla face, multiuso, MATERIAL: Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: Largura: 110mm, Comprimento: 75mm, Altura: 20mm (variação de +/- 5%), APLICAÇÃO: Lavagem de louças e limpeza em geral,	JEITOSA	UND	738,00	1,00	738,00

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	EMBALAGEM: Pacote plástico com 1 unidade. Referência para qualidade do produto: Bombril, scotch brite equivalente ou de qualidade superior.					
17	ESPONJA LÃ DE AÇO Esponja , TIPO: Lã de aço, COMPOSIÇÃO : Aço carbono, FORMATO: Retangular, PESO: 60g, APLICAÇÃO: Utensílios e limpeza em geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pacote plástico, 8 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário Referência para qualidade do produto: Bombril, equivalente ou de qualidade superior.	LUSTRO	UND	126,00	2,18	274,68
18	FLANELA PARA LIMPEZA Flanela para limpeza, na cor amarela. USO: Limpeza geral, MATERIAL: 100% algodão, BORDA: com bainha (costura reforçada), MEDIDA: 38cm x 58cm (variação de +/- 10%).	NOBRE	UND	228,00	3,00	684,00
19	INSETICIDA AEROSOL Composto de base aquosa, para insetos (moscas, formigas, mosquitos e baratas). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Frasco com no mínimo 300 ml (variação de +/- 10%), no formado de aerosol. Referência para qualidade do produto: SBP, equivalente ou de qualidade superior.	PROINSET	UND	142,00	10,00	1.420,00
20	LIMPA VIDROS - 500ML Limpa vidros, c/ alcool 500ml (Variação +/- 10%),para limpeza de vidros e espelhos em geral. Remoção facil de resíduos de fuligem e poeira,desengordurante, deixando uma película protetora no vidro evitando marcas e acumulo de sujidade. Secagem rápida, aroma agradável. Referência para qualidade do produto: Veja, Facille, equivalente ou de qualidade superior.	ALPES	UND	124,00	4,10	508,40
21	LIMPADOR MULTI USO - 750ML Limpador líquido, glicerina, coadjuvante, concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, acondicionado em	SANY	UND	175,00	2,90	507,50

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	recipiente com 750 ml (Variação +/- 10%). Referência para qualidade do produto: Veja, Alpes equivalente ou de qualidade superior.					
22	LIXEIRA - 12L Lixeira com tampa e pedal 12l - fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com material de alta qualidade. Alta resistencia e durabilidade, tampa acionada por pedal, resistente, com haste localizada na parte externa para evitar o acumulo de residuos, mecanismo na borda de plastico resistente ou silicone, para fixacao de saco plastico, para maior seguranca aos manipuladores. cor branca, garantia de 03 meses. Capacidade para 12l.	ARQPLAST	UND	25,00	21,60	540,00
23	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL E BALDE 30 LITROS. Capacidade: 30 litros. Aço Inox; Mecanismo de abertura: Com pedal, Peso do produto: 6,06 Gramas Recipiente externo feito em Inox; Balde plástico removível; Sistema de aderência por ventosas fixado na base que garante a estabilidade e o manuseio.	BRINOX	UND	40,00	128,00	5.120,00
24	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 25L Lixeira com tampa e pedal 25l - fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com material de alta qualidade. Alta resistencia e durabilidade, tampa acionada por pedal, resistente, com haste localizada na parte externa para evitar o acumulo de residuos, mecanismo na borda de plastico resistente ou silicone, para fixacao de saco plastico, para maior seguranca aos manipuladores. cor branca, garantia de 03 meses. capacidade para 25l.	ARPLAST	UND	74,00	46,00	3.404,00
25	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO - TELA ARAMADA Lixeira redonda para escritório, com base e aro em aço, tela em material aramado, cor preta. Dimensões aproximadas: Altura: 27cm Diâmetro: 23cm Capacidade: 8 litros	JAVICK	UND	48,00	22,80	1.094,40

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

26	LIXEIREA COM TAMPA - 50L Lixeira com tampa e pedal 50l - fabricada em polietileno de alta densidade ou polipropileno, com material de alta qualidade. Alta resistencia e durabilidade, tampa acionada por pedal, resistente, com haste localizada na parte externa para evitar o acumulo de residuos, mecanismo na borda de plastico resistente ou silicone, para fixacao de saco plastico, para maior seguranca aos manipuladores. cor branca, garantia de 03 meses. capacidade para 50l.	ARQPLAST	UND	80,00	79,10	6.328,00
27	LUSTRA MÓVEIS - 200ML Lustra móveis, em frasco com 200ml (Variação +/- 10%). Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade mínima de 12 meses. Referência para qualidade do produto: Poliflor, equivalente ou de qualidade superior.	AUDAX	UND	54,00	6,30	340,20
28	PÁ PARA LIXO Pá para lixo, MATERIAL: Chapa em polipropileno e cabo em madeira, DIMENSÃO APROXIMADA: Largura: 20cm, Comprimento: 19cm, Profundidade: 6cm, CABO: Longo, com no mínimo 80cm. Deverá apresentar fixação à base com sistema de rosca perfeitamente ajustável.	COLET	UND	26,00	6,20	161,20
29	PANO DE CHAO - 100% ALGODÃO Pano, Limpeza, COR: Branco, COMPOSIÇÃO : 100% algodão alvejado, DIMENSÃO: 44x65cm, VARIAÇÃO: +/-10% de oscilação nas medidas, EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico transparente com etiqueta do fabricante Com alto poder de absorção. UNID. DE MEDIDA: Unitário	LEITE	UND	172,00	4,48	770,56
30	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 12 ROLOS Papel higiênico branco, classe 01(ABNT 15464), folha dupla, gofrado, sem picote, neutro, pacote de 12 rolos medindo 10cm de largura x 25 metros de comprimento; Fabricado com 100% celulose virgem (não	MULTIFOFO	PCT	1.042,00	13,80	14.379,60

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	reciclado), biodegradável, gramatura mínima de 30g/m² (podendo haver variação de +/- 0,5%). Tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro. alvura ISO mínimo 85%, quantidade de pintas máximo 4,0mm². com índice de maciez, resistência a tração ponderada, capacidade e tempo de absorção conforme norma ABNT NBR 15464 e 15134. Nível de impureza máxima conforme norma TAPP. Acondicionado em pacote contendo 12 rolos cada, no pacote deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na caixa de forma legível. produzido conforme NBR 15464 e 15134. Referência para qualidade do produto: Duetto, Mili, equivalente ou de qualidade superior.					
31	PAPEL TOALHA INTERFOLHA Folha dupla; Fardo com 1.000 Folhas. Características: Composição 100% Fibra Celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras, não reciclado. Gramatura média de 29,00 g/m² a 31,00 g/m². Dimensões 23cm x 21cm; Produto em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. COR: Branco	PETALAS	PCT	1.327,00	9,60	12.739,20
32	PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA - G Luva, Multiuso, TAMANHO: Grande, MATERIAL: Látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, COR: Amarela, verde e/ou laranja, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com acabamento antiderrapante, EMBALAGEM: Pacote plástico contendo um par de luvas, direito e esquerdo com cinco dedos cada uma. UNID. DE MEDIDA: Unitário contendo um par.	MBLIFE	PAR	87,00	2,56	222,72
33	PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA - M Luva, Multiuso, TAMANHO: Média, MATERIAL: Látex de borracha natural	MBLIFE	PAR	87,00	2,56	222,72

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	com revestimento interno em flocos de algodão, COR: Amarela, verde e/ou laranja, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com acabamento antiderrapante, EMBALAGEM: Pacote plástico contendo um par de luvas, direito e esquerdo com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário contendo um par					
34	PEDRA SANITÁRIA Pedra sanitária, Composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência aprox 35g com suporte para fixação no vaso sanitário. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante, em caixa de papel, devendo ser embalado individualmente.	SANY	UND	306,00	1,26	385,56
35	REMOVEDOR DE SUJEIRA - 2L Removedor de sujeiras pesadas, produto recomendado para lavagem de pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral; Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de ph, espessante, fragrância, corante e água. componentes ativos: ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido glicólico. produto não inflamável; Embalagem contendo 2 litros (Variação +/- 10%) . Referência para qualidade do produto: Perfecto, equivalente ou de qualidade superior.	LOBO GUARA	UND	345,00	9,15	3.156,75
36	RODO DE BORRACHA DUPLA Com base plástica serrilhada na parte superior no tamanho de 40 a 50 cm. Borracha dupla em E.V.A, firme e separada uma da outra; Cabo em alumínio rosqueável medindo no mínimo 120cm de comprimento.	PROLIMP	UND	65,00	8,70	565,50
37	RODO DE ESPUMA Rodo de espuma de poliuretano e fibra sintética, base e cabo em madeira, com cabo no mínimo de 1,40 m de comprimento e a base em madeira, com largura de 30 cm, espessura de 6 cm.	PROLIMP	UND	118,00	10,00	1.180,00
38	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE Composição: Madeira e espuma dupla face com fibra, resistentes de alta qualidade, esponja abrasiva para limpeza; Cabo com no mínimo 140cm	PROLIMP	UND	148,00	13,50	1.998,00

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	de comprimento e base com no mínimo 40cm.					
39	RODO GRANDE Rodo, USO: Limpeza de chão, MEDIDA: 60cm de comprimento, borracha natural, duplo, com espessura de aproximadamente 3,5mm, com estrutura de aço, cabo de 1,65 metros de comprimento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reforçado para longa durabilidade, Com revestimento que permita higienização.	PROLIMP	UND	92,00	10,90	1.002,80
40	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES Sabão em barra, TIPO: Glicerinado, multiuso, QUALIDADE: Biodegradável, AROMA: Neutro, COMPOSIÇÃO: À base de ácidos graxos láuricos, ácidos graxos esteáricos, ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina e água, EMBALAGEM: Pacote plástico com 5 unidades, com 180g (Variação +/- 10%) cada unidade. Referência para qualidade do produto: Ype, equivalente ou de qualidade superior.	DABARRA	PCT	107,00	7,60	813,20
41	SABÃO EM PÓ - 1,6KG Sabão em pó, APRESENTAÇÃO: Biodegradável, COMPOSIÇÃO: À base de alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, EMBALAGEM: Pacote / saco plástico original do fabricante, PESO LÍQUIDO: 1,6kg (Variação +/- 10%). Referência para qualidade do produto: Omo, Brilhante, Tixan Ype, equivalente ou de qualidade superior.	VIDA	UND	97,00	9,30	902,10
42	SABÃO EM PÓ - 800G Sabão em pó, APRESENTAÇÃO: Biodegradável, COMPOSIÇÃO: À base de alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, EMBALAGEM: Pacote / saco plástico original do fabricante, PESO LÍQUIDO: 800g (Variação +/- 10%). Referência para qualidade do produto: Omo, Brilhante, Tixan Ype, equivalente ou de qualidade superior.	VIDA	UND	252,00	5,20	1.310,40
43	SABONETE EM BARRA - 90G	VIDA	UND	40,00	1,60	64,00

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	Sabonete em barra, para todos os tipos de pele, Aspecto físico: sólido, peso: 90 gramas, (Variação +/- 10%), características adicionais: perfumado, com hidratante registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Referência para qualidade do produto: Dove, Lux, equivalente ou de qualidade superior.					
44	SABONETE LIQUIDO - 5L Sabonete, TIPO: Líquido cremoso opaco (perolado), USO: Higiene das mãos, MEDIDA DE PH: Entre 6,0 e 8,0, COMPOSIÇÃO: À base de lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaína, fragrância e demais substâncias permitidas, FRAGRÂNCIA: Erva doce, lavanda ou floral, EMBALAGEM: Bombona plástica de 5 litros (Variação +/- 10%), com tampa rosqueável e lacre de segurança.	UPHAND	UND	481,00	16,60	7.984,60
45	SACO PARA LIXO - 100L Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote/rolo com no minimo 30 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	BIOPOL	PCT	204,00	9,90	2.019,60
46	SACO PARA LIXO - 15L Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 39 x 58 cm. Capacidade de 15 litros. Apresentação: Pacote/rolo com no minimo 40 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos	BIOPOL	PCT	280,00	5,20	1.456,00

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.					
47	SACO PARA LIXO - 20L Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 38 x 45 cm. Capacidade de 20 litros. Apresentação: Pacote/rolo com no minimo 20 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	BIOPOL	PCT	65,00	9,34	607,10
48	SACO PARA LIXO - 30L Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 59 x 62 cm. Capacidade de 30 litros. Apresentação: Pacote/rolo com no minimo 30 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	BIOPOL	PCT	259,00	9,34	2.419,06
49	SACO PARA LIXO - 50L Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 63 x 80 cm. Capacidade de 50 litros. Apresentação: Pacote/rolo com no minimo 30 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	BIOPOL	PCT	196,00	12,37	2.424,52
50	SAPONACEO LIQUIDO - 300ML Saponaceo liquido cremoso, multiuso	SANY	UND	200,00	4,35	870,00

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	para limpeza doméstica; limpador em creme com micropartículas contra germes e bactérias, desengordurante. Composição: linear alquibenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcanizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veiculo; Frasco com 300ml (Variação +/- 10%).					
51	SODA CAUSTICA - 1KG Soda caustica em escamas, de alta qualidade. Emblagem: pote de plastico de 1 kg (Variação +/- 10%), contendo prazo de validade. Referência para qualidade do produto: Sodabel, equivalente ou de qualidade superior.	ALVEX	UND	17,00	20,92	355,64
52	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto, 98% Algodão 2% Poliéster, com 500g/m², Antipilling; Pré-Encolhida; Excelente Absorção; Toque Super Macio; Tamanho médio, medindo 80cm x 50cm, felpuda de ambos os lados, fio penteado. Variação de tamanho de +/- 10%. Deve conter etiqueta com informações do produto oriundas do fabricante.	BEIRA RIO	UND	70,00	5,12	358,40
53	TOALHA PARA LIMPEZA Toalha de chão tipo banho, listrada em cores fortes, 100% algodão, tamanho 53 cm x 100 cm, com etiqueta costurada no pano onde será possível identificar a marca e a composição. A margem de variação de medida aceita será de até 5%.	BEIRA RIO	UND	330,00	4,18	1.379,40
54	VASSOURA DE NYLON - CABO EM PVC OU ALUMÍNIO Vassoura com cerdas de nylon, cabo de alumínio ou PVC resistente, comprimento do cabo mínimo de 160cm.	PLURI	UND	91,00	7,55	687,05
55	VASSOURA DE PALHA Cerdas de palha resistente, cabo de madeira resistente, comprimento das cerdas aproximadamente 60 cm e cabo de no mínimo 140cm.	APUCARANA	UND	45,00	25,60	1.152,00
56	VASSOURA SANITÁRIA Vassoura Sanitária, de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico com aproximadamente 40 cm, com suporte plástico para colocação da vassoura, resistente e higiênica.	PLURI	UND	47,00	7,68	360,96

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

57	VENENO PARA RATO Veneno para ratos, produto em formato granulado. Embalagem: pacote de 25 gramas (Variação +/- 10%), contedo prazo de validade.	FORT	UND	10,00	1,40	14,00
Valor total do lote: R$ 99.655,33						

2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 99.655,33 noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A execução do contrato ocorrerá de forma fracionada (os produtos serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde). A contratada deverá fornecer os produtos nos termos das disposições:

3.2. Local: CRCD – Centro de Recebimento, Controle e Distribuição, localizado na Rua Rene Rickli, nº 700, Centro, Turvo-PR, ou conforme a solicitação da Secretaria requisitante.

3.3. Prazo: Para o LOTE 03 - CARNES em até 12 (doze) horas após a solicitação. E para os demais lotes 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Requisição de Compra emitida e encaminhada, por servidor do Município de Turvo (PR).

3.4. As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, no local estabelecido no item 3.3.

3.5. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

3.6. Caso não seja possível a entrega na data e horário assinalados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) horas de antecedência, pois não serão recebidos itens após os horários estabelecidos. Para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, o qual deverá ser previamente aceito pelo Município, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.7. O recebimento e aceitação dos produtos entregues estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes neste instrumento. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

3.8. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceito deverá ser confirmado em um dia.

4.2. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Município poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro reserva.

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. ATUALIZAÇÃO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA– FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observados as disposições contidas no art. Lei Federal n.°14.133/21.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

5.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a5a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas presentes em lei e no edital.

5.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

5.4.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital de licitação, para a garantia de equilíbrio econômico-financeiro.

5.4.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.5. Liberado o FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

6. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Comporão a gestão e fiscalização da presente ata os servidores abaixo responsáveis:

6.1.1. Eduarda de Morais Halma, como Gestora.

6.2.2. Maria Eduarda Portela Corrêa, como Fiscal.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolorosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

7.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

7.2. Poderão ser aplicadas seguintes multas:

7.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.1.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

7.2.1.2. 0,66% por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

7.2.2. De caráter compensatório, quando ser aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.2.1. 15% em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

7.2.2.2. 20% sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

7.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

7.4. No caso de atraso por mais de 30 (tinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual 20% do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.5. A fixação de multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado no pagamento devido ao FORNECEDOR.

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

7.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

8.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

8.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

8.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

8.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. É vedada a utilização desta ata por órgão ou entidades não participantes.

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n° 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

11.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei n° 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n° 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Guarapuava, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

12.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

12.3. A minuta da presente ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci** advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251

Turvo-PR, 26 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO	**LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**
Prefeito Municipal	Adriana Terezinha Portela
Testemunha	**Testemunha**
CPF Nº: _____	CPF Nº:_____

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA TEREZINHA PORTELA, MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA, ANTONIO MARCOS SEGURO e EDUARDA DE MORAIS HALMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B e informe o código A77D-2B94-EF3C-E38B
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A77D-2B94-EF3C-E38B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 30.563.577/0001-72) VIA PORTADOR ADRIANA TEREZINHA PORTELA (CPF 034.XXX.XXX-92) em 26/03/2025 14:56:01 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MARIA EDUARDA PORTELA CORRÊA (CPF 111.XXX.XXX-83) em 26/03/2025 15:00:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANTONIO MARCOS SEGURO (CPF 731.XXX.XXX-53) em 26/03/2025 21:29:38 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDA DE MORAIS HALMA (CPF 095.XXX.XXX-05) em 07/04/2025 13:17:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://turvo.1doc.com.br/verificacao/A77D-2B94-EF3C-E38B

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/07/2024

Local: Campinas/SP **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade compradora: 080011 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2024 11:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-002228/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo/expediente/higiene, conforme especificações elencadas nos Requisitos da Contratação, para abastecimento das Unidades integrantes do Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região

Informação complementar:

NOTA: As especificações consignadas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=08001105900242024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 944.531,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 388.872,20

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 15/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado digitalmente, HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Ata nº 00039/2024

Última atualização 24/09/2024

Local: Campinas/SP **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2024 **Data de assinatura:** 24/09/2024 **Vigência:** de 25/09/2024 a 25/09/2025

Id ata PNCP: 00509968000148-1-002228/2024-000008 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-002228/2024

Objeto:

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo/expediente/higiene, conforme especificações elencadas nos Requisitos da Contratação, para abastecimento das Unidades integrantes do Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00039	24/09/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Documento assinado digitalmente
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta, em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado digitalmente, valide em https://pncp.gov.br/app/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://pncp.gov.br/app/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PROAD 20218/2024. DOC 5.
(Juntado por lauratferreira - LAURA DE TOLEDO LEME FERREIRA em 16/09/2024)

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 - PROAD 6604/2024 (PROAD DERIVADO 20218/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, na cidade de Campinas/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Secretária da Administração Ana Sílvia Damasceno C. Buson, nomeado(a) Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a" portador(a) da matrícula funcional nº 26840 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Manual de Contratações de Bens e Serviços deste TRT-15 e, subsidiariamente no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo /expediente/higiene, conforme especificações elencadas nos Requisitos da Contratação, para abastecimento das Unidades integrantes do Tribunal Regional do Trabalho 15a Região, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
16/09/2024 21:15
Irineu Valentim Tonelotto
24/09/2024 10:44
Assinado com o SEU certificado digital de SERGIO MEYER em 19/09/2025.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PROAD 20218/2024. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.VGRZ.KVJW:
https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 20218/2024. DOC 5.
(Juntado por lauratferreira - LAURA DE TOLEDO LEME FERREIRA em 16/09/2024)

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP
CNPJ: 26.690.808/0001-31
Endereço: Rua José Aggio, 60, Vila Macedo - Pedreira/SP - CEP 13.923-052
Telefone: telefone: (19) 3893-3108/(19) 3893-1580
E-mail: irineu.distribuidora@gmail.com
Responsável/Representante: Irineu Valentim Tonelotto

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca/ modelo	Vl. Unit	Vl. Total
19	Lixeira de metal telada para escritório, em aço, na cor preta, com capacidade de 8 a 12 litros. Altura de 28 cm, diâmetro de 26 cm, (variação aceitável nas medidas de até 10%), sem bordas ou rebarbas cortantes, espaçamento máximo de 10 mm na malha da tela.	30	unidade	KIT	R$ 38,52	R$ 1.155,60

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.155,60(mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PROAD 20218/2024. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.VGRZ.KVJW:
https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 20218/2024. DOC 5.
(Juntado por lauratferreira - LAURA DE TOLEDO LEME FERREIRA em 16/09/2024)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato ou da confirmação de recebimento da nota de empenho, a depender do instrumento a ser utilizado na efetivação da contratação.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será este Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.1.1. no ato da prorrogação da ARP, havendo renovação dos saldos, eventual saldo remanescente do primeiro período de vigência da ata será desprezado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PROAD 20218/2024. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.VGRZ.KVJW:
https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 20218/2024. DOC 5.
(Juntado por lauratferreira - LAURA DE TOLEDO LEME FERREIRA em 16/09/2024)

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PROAD 20218/2024. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.VGRZ.KVJW:
https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 20218/2024. DOC 5.
(Juntado por lauratferreira - LAURA DE TOLEDO LEME FERREIRA em 16/09/2024)

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PROAD 20218/2024. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.VGRZ.KVJW:
https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 20218/2024. DOC 5.
(Juntado por lauratferreira - LAURA DE TOLEDO LEME FERREIRA em 16/09/2024)

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PROAD 20218/2024. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.VGRZ.KVJW:
https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 20218/2024. DOC 5.
(Juntado por lauratferreira - LAURA DE TOLEDO LEME FERREIRA em 16/09/2024)

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto a seguir:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação no Termo de Referência, o qual poderá ser efetuado por simples apostila, ou por meio do instrumento que formalizar a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, prevista no item 5.1 deste documento;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PROAD 20218/2024. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.VGRZ.KVJW:
https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 20218/2024. DOC 5.
(Juntado por lauratferreira - LAURA DE TOLEDO LEME FERREIRA em 16/09/2024)

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PROAD 20218/2024. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.VGRZ.KVJW:
https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 20218/2024. DOC 5.
(Juntado por lauratferreira - LAURA DE TOLEDO LEME FERREIRA em 16/09/2024)

aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PROAD 20218/2024. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.VGRZ.KVJW:
https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 20218/2024. DOC 5.
(Juntado por lauratferreira - LAURA DE TOLEDO LEME FERREIRA em 16/09/2024)

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PROAD 20218/2024. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.VGRZ.KVJW:
https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PROAD 20218/2024. DOC 5.
(Juntado por lauratferreira - LAURA DE TOLEDO LEME FERREIRA em 16/09/2024)

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia, de igual teor, aos demais órgãos participantes, quando houver.

Campinas, 18/09/2024.

(assinado digitalmente)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Ana Sílvia Damasceno C. Buson

IRINEU VALENTIM TONELOTTO-EPP

Irineu Valentim Tonelotto

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PROAD 20218/2024. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.VGRZ.KVJW:
https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 20218/2024. DOC 5.
(Juntado por lauratferreira - LAURA DE TOLEDO LEME FERREIRA em 16/09/2024)

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Grupo/Item	Descrição - Marca/Modelo	Qtde.	Unidade	Vl. Unitário (R$)	Vl. Total (R$)

OBS: NÃO HOUVE CADASTRO RESERVA NA PRESENTE LICITAÇÃO.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

PROAD 20218/2024. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.VGRZ.KVJW:
https://proad.trt15.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Edital nº 90027/2025

Acessar Contratação

Última atualização 03/04/2025

Local: São Bento/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BENTO

Unidade compradora: 982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 09069709000118-1-000047/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro De Preços Para A Aquisição De Material Permanente Para Atender A Demanda Das Diversas Secretarias Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificação.

Informação complementar:

A licitação corresponde ao Pregão Eletrônico n° 00027/2025. Porém, a plataforma não permite cadastrar com essa numeração. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98217905900272025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.579.630,25

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 1.822.187,07

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
10173	18/06/2025	26/06/2025 a 18/06/2026	09069709000118-1-000047/2025-000011
10166	17/06/2025	26/06/2025 a 17/06/2026	09069709000118-1-000047/2025-000012
10152	05/06/2025	26/06/2025 a 05/06/2026	09069709000118-1-000047/2025-000013
10154	05/06/2025	26/06/2025 a 05/06/2026	09069709000118-1-000047/2025-000014
10156	05/06/2025	26/06/2025 a 05/06/2026	09069709000118-1-000047/2025-000015
10148	03/06/2025	26/06/2025 a 03/06/2026	09069709000118-1-000047/2025-000016

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 15/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide

Ata nº 10175/2025

Última atualização 26/06/2025

Local: São Bento/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BENTO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2025 **Data de assinatura:** 25/06/2025 **Vigência:** de 26/06/2025 a 25/06/2026

Id ata PNCP: 09069709000118-1-000047/2025-000005 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 09069709000118-1-000047/2025

Objeto:

Registro De Preços Para A Aquisição De Material Permanente Para Atender A Demanda Das Diversas Secretarias Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificação.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 10175	26/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta, em 15/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10175/2025

Aos 25 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

VENCEDOR: EVERTON MAIA DA NOBREGA LTDA

CNPJ: 56.605.342/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA LISA, COR CINZA CLARO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 04 UN, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,85 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO AÇO 22 (0,75 MM), QUANTIDADE CHAVES 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO).	UNIDADE	47	500,00	23.500,00
2	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM NO MÍNIMO 03 PORTAS, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, PUXADOR EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, PRATELEIRA REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA, TRATAMENTO ANTI CORROSÃO. MONTAGEM INCLUSA.	UNIDADE	49	300,00	14.700,00
3	ARMÁRIO EM MDF, DUAS PORTAS COM CHAVES, PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM 04 VÃOS INTERNOS LARGURA: 0,90 CM/ ALTURA: 1,94 CM/ PROFUNDIDA: 40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS).	UNIDADE	55	360,00	19.800,00
5	ARMÁRIO FECHADO: ARMÁRIO ALTO FECHADO; FABRICADO EM MDP, REVESTIDO DE MELAMÍNICO COM 15MM DE ESPESSURA ENVOLVIDO COM PERFIL T; 3 PRATELEIRAS E 1 PRATELEIRA DE BASE (AS 3 PRATELEIRAS SUPERIORES POSSUEM 3 OPÇÕES DE REGULAGENS DE ALTURA); TAMPO: MDP 15MM; BASE: MDP 15 MM; LATERAIS: MDP 15MM; PORTAS: MDP 15MM; FUNDO: TRIPLAC; PRATELEIRAS: MDP 15MM; PUXADORES: ANATÔMICOS TIPO ALÇA DE PLÁSTICO; MEDIDAS ALTURA: 1,61 LARGURA: 0,80 PROFUNDIDADE: 0,40	UNIDADE	27	450,00	12.150,00
6	ARMÁRIO: MÓVEL DE COZINHA MULTIUSO COM 5 PORTAS BRANCO; ALTURA 60 CM; LARGURA: 150 CM; PROFUNDIDADE: 30 CM; TIPO DE PINTURA: UV; DOBRADIÇAS METÁLICAS; PUXADORES DE POLIETILENO; POSSUI 2 NICHOS	UNIDADE	15	640,00	9.600,00
9	BIRÔ/MESA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS COM CHAVES, PÉS EM AÇO, TAMPO EM MDF/MDP. DIMENSÕES: 120X60X74CM.	UNIDADE	35	200,00	7.000,00
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM ESTRUTURA EM NYLON INJETADO. ENCOSTO EM TELA MESH RESPIRÁVEL E ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL. APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL EM ALTURA E ANGULAÇÃO, AJUSTE CERVICAL, SUPORTE LOMBAR, AJUSTE DE BRAÇOS E INCLINAÇÃO DO ASSENTO DE 115° A 150°, COM TRAVA. BRAÇOS EM NYLON INJETADO COM ALMOFADAS EM PU. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA POR CILINDRO DE GÁS E PISTÃO. DIMENSÕES: 74 CM (ALTURA), 65 CM (LARGURA) E 32 CM (PROFUNDIDADE).	UNIDADE	50	322,90	16.145,00
12	CADEIRA CAIXA ALTA SECRETARIA BRACO RODÍZIOS RV PRETO– ESPECIFICAÇÕES: REVESTIMENTO: COR DO REVESTIMENTO: TIPO DE REVESTIMENTO: IMPERMEÁVEL; MALHA: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; MATERIAL: COURINO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: 13,8% DE MALHA E 86,2% RESINA DE VINILA PLASTIFICADA; ESPESSURA APROXIMADA: 0,09 CM (+/–11%); DETALHAMENTO DO ASSENTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO; LARGURA 42 CM X ESPESSURA 4 CM X PROFUNDIDADE 39 CM; DETALHAMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO; LARGURA 37 CM X ESPESSURA 4 CM X ALTURA 29 CM; COMPONENTES DA BASE GIRATÓRIA: FLANGE EM AÇO PRETA; PISTÃO A GÁS PRETO, PERMITE REGULAGEM DA ALTURA; ESTRELA PRETA; RODÍZIOS EM NYLON; BASE POSSUI RAIO EXTERNO DE 28,5 CM, RAIO ÚTIL DE 28 CM; PARAFUSOS PHILIPS PARA MONTAGEM; PROLONGADOR; ARO; DIMENSÕES E PESO MONTADO: ALTURA DO ASSENTO REFERENTE AO PISO, MÍNIMA 60 CM, MÁXIMA 72 CM; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 10 KG; PESO BRUTO APROXIMADO: 10,5 KG; PESO SUPORTADO: 110 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; DIMENSÕES DA CAIXA: LARGURA 60 CM X PROFUNDIDADE 60 CM X ALTURA 20 CM;	UNIDADE	40	375,00	15.000,00

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf7200e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	COMPONENTES INCLUSOS: 01 ASSENTO SECRETARIA; 01 ENCOSTO SECRETARIA; 01 SUPORTE DE ENCOSTO COM CAPA PRETO; 01 FLANGE EM AÇO PRETA; 01 PISTÃO COM CAPA PRETA; 01 ESTRELA PRETA; 05 RODÍZIOS NYLON PRETO; 02 BRAÇOS REGULÁVEIS PRETOS; PARAFUSOS PARA MONTAGEM ¼ PHILIPS; MANUAL DE MONTAGEM. 01 PROLONGADOR; 01 ARO;				
13	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA EXECUTIVA COM APOIO PARA BRAÇOS, COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR CINZA MESCLA DE MATERIAL IMPERMEAVEL, BASE MECANICA COM PINTURA EPOXI CHAPA 18.	UNIDADE	218	300,00	65.400,00
14	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES CINZA/PRETO, COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO E ANATÔMICO IMPERMEAVEL PARA AMBIENTE HOSPITALAR.	UNIDADE	100	400,00	40.000,00
19	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO: CONTROLE DE TEMPERATURA, RELÓGIO E FUNÇÃO DE MEMÓRIA. FUNÇÃO COMPLETA, FUNÇÃO DE BUSCA AUTOMÁTICA DO CÓDIGO DIGITAL, FUNÇÃO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FÁCIL CONFIGURAÇÃO, ENVIA INFORMAÇÕES EM UMA GRANDE DISTÂNCIA, POSSUI UMA TELA LCD COM CONFIGURAÇÃO, HORAS, TEMPERATURA E ON/OFF.	UNIDADE	20	31,99	639,80
20	CONJUNTO DE CAMA BOX SOLTEIRO COM COLCHÃO DE MOLAS E CAMA AUXILIAR, ESPUMA D28, DIMENSÕES: 65X88X188CM. TECIDO COM PROTEÇÃO ANTICARROS E ANTIFUNGOS. SUPORTA ATÉ 90KG POR PESSOA.	UNIDADE	10	340,00	3.400,00
21	ESTANTE DE AÇO 3 PRATELEIRAS 25 CM; ESTANTE DE AÇO 25 CM COM 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COLORIDA– SUPORTA ATÉ 25KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA.– ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. – MEDIDAS: ALTURA 82CM X LARGURA 82CM X PROFUNDIDADE 25CM. – PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS. – PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. CONTEÚDO: 3 PRATELEIRAS, 4 COLUNAS MEDINDO 820MM, 4 SAPATAS E 24 PARAFUSOS E PORCAS	UNIDADE	15	155,00	2.325,00
22	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS–DESCRIÇÃO: ESTANTE DE AÇO 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL. PRATELEIRA DE CHAPA 26 (0,40MM) E COLUNA DE CHAPA 20 (0,90MM). MEDIDAS (MONTADA): ALTURA 180CM X LARGURA 92CM X PROFUNDIDADE 40CM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FOSFATIZAÇÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DUAS OPÇÕES DE MONTAGEM.	UNIDADE	58	250,00	14.500,00
23	ESTANTE – ESTANTE PARA BIBLIOTECA (8 PRATELEIRAS).ESTANTE FACE DUPLA PARA LIVRO DA BIBLIOTECA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA, COM PAINEL SINALIZADOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT. 2000 MM X LARG. 1000 MM X PROF. 580 MM PINTURA: ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA DE TINTA DE NO MÍNIMO 70 MICRAS. BASE: 01 (UMA) BASE FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE ATÉ 180 MM, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO	UNIDADE	15	1.450,00	21.750,00
24	FERRO DE PASSAR ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: PRETO E CINZA. GARANTIA: 24 MESES. POTÊNCIA: 1100W. VOLTAGEM: 220V. MATERIAL DA BASE: ALUMÍNIO. COM CABO GIRATÓRIO, USO DOMÉSTICO. COM CONTROLE DE TEMPERATURA. DIMENSÕES PRODUTO [LXAXP]: 11 X 10 X 23 CM. PESO DO PRODUTO: 0,79KG.	UNIDADE	20	155,00	3.100,00
25	FOGÃO 2 BOCAS PRETO COZINHA COMPLETO, C/ MANGUEIRA E REGISTRO. MEDIDA DO FOGÃO, DIMENSÕES: ALTURA 12 CM | LARGURA 26 CM | COMPRIMENTO 48 CM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, ESTRUTURA, QUEIMADORES E GRELHA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UNIDADE	10	295,00	2.950,00
26	FOGÃO 4 BOCAS OBSERVAÇÕES: POTÊNCIA: 290°C 270°C 240°C 210°C 190°C | CAPACIDADE: 50 L | A GÁS | GRADES REMOVIVEIS. BOTÕES REMOVÍVEIS: SIM, NÚMERO DE BOCAS: 4. LARGURA COM EMBALAGEM: 49.6 CM. COMPRIMENTO COM EMBALAGEM: 60.8 CM. PESO COM EMBALAGEM: 19.3 KG. ALTURA COM EMBALAGEM: 89.5 CM. LARGURA: 48.9 CM. COMPRIMENTO: 60.8 CM. PESO: 17.4 KG. ALTURA: 88.3 CM. ITENS INCLUSOS: 1 FOGÃO E MANUAL. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	27	530,00	14.310,00
27	PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS – PANELEIRO DUPLO DE COZINHA, EM AÇO, COM 6 PORTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 190X80X30CM. PUXADOR EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, COM MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS	UNIDADE	12	700,00	8.400,00
30	FOGÃO 06 BOCAS GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMATICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO.	UNIDADE	17	1.050,00	17.850,00
36	KIT 8 RECEPTOR DIGITAL – ANTENA 75 LNBF OCTU– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR: M3531, 2000DMIPS; DUAL 32–BIT RISC CPU; ADVANCED 2D VECTOR GRAPHIC ENGINE. RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1080P,1080I,720P,480P,480I,576P,576I. PADRÕES DE VÍDEO: MPEG–2 MP@HL, MP@ML; MPEG–4 AVC/H.264 MP@L4.1, HP@L4.1; H.265/HEVC	UNIDADE	15	1.190,00	17.850,00

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	P@L4.1 MP–10@L4.1. RANGE DE FREQUÊNCIA: 950 ~ 2150MHZ. DEMODULAÇÃO: DVB–S: QPSK; DVB–S2: 8PSK, QPSK; DVB–S2X: 32APSK,16APKS,8APSK,8PSK, QPSK. RF INPUT LEVEL : –60.0 ~ –25DBM DVB–S: 1/2, 2/3, 3/4, 5/6, 7/8, DVB–S2: /4,1/3,2/5,1/2,3/5,2/3,3/4,4/5,5/6,8/9,9/10DVB–S2X: 13/45,9/20,11/20,23/36,25/36,13/18,5/9–L,26/45–L26/45,3/5,28/45,7/9,77/90,1/2–L, 8/15–L,3/5–L,2/3–L,11/15; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: – 01 ANTENA 75CM / CHAPA; – 01 LNBF KU OCTUPLO UNIVERSAL; – 08 RECEPTORES; – FONTE BIVOLT; – CABO HDMI 1,5M; – CABO AV 1,2M; – CONTROLE REMOTO; – PILHAS 1,5V AAA; – MANUAL.				
37	KIT ANTENA + RECEPTOR DIGITAL. SINTONIZA CANAIS HD EM ALTA DEFINIÇÃO! POSSUI FUNÇÕES DE GRAVAÇÃO, VÍDEO, FOTOS, MÚSICAS. INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: CARACTERÍSTICAS: É COMPATÍVEL COM O SAT HD REGIONAL; – TRAZ A TECNOLOGIA H.265 E DVBS2X; – FUNÇÃO INSTALA FÁCIL; – BIPE DE APONTAMENTO; – GUIA DE PROGRAMAÇÃO DE CANAIS; – TEM FUNÇÃO MULTIMÍDIA VIA USB; – SINTONIZA CANAIS ABERTOS DE RÁDIO; – TEM FUNÇÃO SLEEP E TIMESHIFT; – PERMITE O AGENDAMENTO E A GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS; – ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA VIA SATÉLITE; – CONTROLE REMOTO COM DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO; – ACOMPANHA 1 CABO HDMI E 1 CABO AV; – FONTE EXTERNA BIVOLT 100~240VAC/12V/1.5A; – RECEPTOR CERTIFICADO PELA ANATEL; – ACOMPANHA 2 PILHAS AAA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: – FREQUÊNCIA DE ENTRADA: LNBF: 950 ~ 2150 MHZ. – CONECTORES DE RF: F – FÊMEA – TIPO DE LNBF: BANDA KU COMPATIBILIDADE: MPEG–2/MPEG–4 DIGITAL & DVB–S/DVB–S2X. H.265. SAT HD REGIONAL. – RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 720X576P 720X480N 1920X1080I –– RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 16:9–– SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO: P2 DIGITAL HDMI– – TENSÃO: 100 VAC – 240 VAC– CONSUMO: 14,3W– ACESSO CONDICIONAL: NAGRAVISION – CABO HDMI: VERSÃO 1.4.	UNIDADE	40	270,00	10.800,00
40	MULTIPROCESSADOR PRETO 220 V – COR; PRETO. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS; ?MÚLTIPLAS VELOCIDADES, PEÇAS PARA MONTAGEM; CAPACIDADE DA JARRA 1,25L; CAPACIDADE TOTAL DO COPO DO LIQUIDIFICADOR DE 2,2L E ÚTIL DE 1,5L; 02 VELOCIDADES + PULSAR; MICROSTORE. POSSUI ACESSÓRIOS QUE EXECUTAM MÚLTIPLAS FUNÇÕES: 01 COPO DE LIQUIDIFICADOR, 01 LAMINA DE RALAR, 01 LAMINA DE FATIAR, 01 ESPREMEDOR, 01 LAMINA DE PROCESSAR. DESIGN VERTICAL. PÉS ANTIDERRAPANTES TRAVA DE SEGURANÇA; FUNÇÕES: PROCESSAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, RALAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR. NÚMERO DE UNIDADES; 1, VOLTAGEM; ?220, ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE); ?85%. POTÊNCIA EM WATT; ?1000.00, TIPO DE FONTE DE ENERGIA; ENERGIA ELÉTRICA, FUNCIONA COM BATERIAS; NÃO, TIPO DE MATERIAL; AÇO INOXIDÁVEL, CONTÉM LÍQUIDO? ?NÃO, DIMENSÕES DO PRODUTO ?22,5 X 25,5 X 44,5 CM; 4 QUILOGRAMAS.	UNIDADE	75	310,00	23.250,00
42	LONGARINA 3 LUGARES. CADEIRA DE ESPERA CINZA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: 173CMX62CMX74CM; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS: 1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO. ITENS INCLUSOS: 1 CADEIRA DESMONTADA; 1 MANUAL DE MONTAGEM; 1 FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM; 1 NOTA FISCAL.	UNIDADE	90	395,00	35.550,00
43	LAVADORA DE ROUPAS 11KG COM FILTRO PEGA FIAPOS – BRANCA, CONTROLES; ELETROMECÂNICOS, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM); 680, TENSÃO/VOLTAGEM; 220V, CONSUMO DE ENERGIA; A, ACABAMENTO DO CESTO; POLIPROPILENO;	UNIDADE	6	1.370,00	8.220,00
45	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS, CORES BRANCA OU BEGE OU CINZA MEDINDO NO MÍNIMO (400X630X500) O GAVETEIRO VOLANTE DEVE POSSUIR TRÊS GAVETAS COM A DE BAIXO SENDO UM POUCO MAIOR. CONFECCIONADOS EM MDF OU MDP 15 MM, REVESTIDOS COM FITA DE BORDA DE 0,5 MM. POSSUEM UMA FECHADURA COM TRAVA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS, CORREDIÇAS DE ROLDANA DE 350 MM, PUXADORES DE ALÇA DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	30	350,00	10.500,00
47	MESA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 72 CM. EMPILHÁVEL.	UNIDADE	120	57,00	6.840,00
48	MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS EM MDF 18 MM REVESTIDO EM FÓRMICA ESTRUTURA DE AÇO. COR FÓRMICA BRANCA, ESTRUTURA PRETA. MEDIDA DA MESA 2,50 X 0,60, MEDIDA DE CADA BANCO 2,50 X 0,30, ALTURA DA MESA CONFORME A IDADE DAS CRIANÇAS OU PADRÃO ADULTO.	UNIDADE	5	1.090,00	5.450,00
49	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES 2,40 X 1,20 X 0,80 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) TAMPO REFORÇADO EM MDF 20 MM BASE EM AÇO COM 2 CAIXAS ELÉTRICAS.	UNIDADE	3	1.127,00	3.381,00
51	MESA REDONDA, MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, COM TAMPO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO	UNIDADE	10	790,00	7.900,00

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	EM LAMINADO COR BRANCA, COM 0,8MM DE ESPESSURA, EM PERFIL DE PVC ARREDONDADO; ESTRUTURA EM AÇO HORIZONTAL, VERTICAL				
53	MESA REUNIÃO, MATERIAL: MDP, MEDIDA DO PRODUTO MONTADO: LARGURA: 200 CM X ALTURA: 74,5 CM X PROFUNDIDADE: 100 CM, COR PREDOMINANTE: A DEFINIR, PINTURA / REVESTIMENTO: FINISH FOIL.	UNIDADE	3	700,00	2.100,00
55	MESA EM L. ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L. MEDIDAS MÍNIMAS 1400X1400X730MM, TAMPO E MDF OU MDP E COLUNAS E PES EM AÇO. GAVETEIRO DE 2 GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, TRANCANDO SOMENTE A 1A. GAVETA. A QUINA DO TAMPO DEVERA TER UM FORMATO ERGONÔMICO A FIM DE QUE O USUÁRIO ENTRE COM A CADEIRA. POSSUIR ORIFÍCIO LATERAL EM FORMATO OBLONGO 24X80MM (MEDIDAS MÍNIMAS) 33334 N/A UN 104 11 POSSIBILITANDO A PASSAGENS DE CABOS ENTRE AS ESTRUTURAS. CORES EM BRANCO OU BEGE OU CINZA.	UNIDADE	4	790,00	3.160,00
56	MINI GRILL 2 EM 1, VOLTAGEM: 220V. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE. PEÇAS PARA MONTAGEM; 1 GRILL + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. POTÊNCIA EM WATTS; ?1000 WATTS. TIPO DE FONTE DE ENERGIA; ?ENERGIA ELÉTRICA. FUNCIONA COM BATERIAS; ?NÃO. TIPO DE MATERIAL; ?PLÁSTICO E AÇO. DIMENSÕES DO PRODUTO; ?24,2 X 28 X 8 CM; 1,21 QUILOGRAMAS.	UNIDADE	15	165,00	2.475,00
57	SANDUICHEIRA PARA 2 SANDUÍCHES 800W – 220V– COR;? PRETO. PEÇAS PARA MONTAGEM;?1 SANDUICHEIRA. VOLTAGEM; 220, POTÊNCIA EM WATTS; 800 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA; ?ENERGIA ELÉTRICA, FUNCIONA COM BATERIAS; ?NÃO, DIMENSÕES DO PRODUTO; ?21 X 22,3 X 8 CM; 1,12 QUILOGRAMAS,	UNIDADE	80	120,00	9.600,00
63	VENTILADOR DE COLUNA TURBO 40CM 6 PÁS. VOLTAGEM: 220V.	UNIDADE	25	153,00	3.825,00
64	VENTILADOR DE MESA, 30CM, 3 VELOCIDADES. VOLTAGEM: 220V.	UNIDADE	20	112,50	2.250,00
65	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO, POTÊNCIA RMS : 100W, CANAL 1 : BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM, AUXILIAR, ALIMENTAÇÃO : BIVOLT 90 – 240V	UNIDADE	12	249,00	2.988,00
66	VENTILADOR DE PAREDE ALTA VAZÃO TURBO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS: TENSÃO: 127/220V (BIVOLT). CORRENTE: 2,7/1,5 A. FREQUÊNCIA: 60HZ. CAPACITOR: 250V. MOTOR: 1/4HP M4P. ISOLAÇÃO MOTOR: CLASSE B. ISOLAÇÃO FIO MAGNÉTICO: CLASSE 200°C (FIO DE COBRE). ROTAÇÃO: 1700 RPM. ÁREA DE VENTILAÇÃO: 75M². DIÂMETRO DA GRADE: 450MM. GRADES: GRADE FABRICADA EM ARAME DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI A PÓ* MANCALIZAÇÃO: ROLAMENTOS 6202ZZ (DUPLA BLINDAGEM C/ LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE). FIXAÇÃO DA HÉLICE: PARAFUSO ALLEN SEM CABEÇA 01/4□. PESO: 9,2 KG. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO 460X460X430MM. FIXAÇÃO DO VENTILADOR: O VENTILADOR DEVE ACOMPANHAR UM KIT PARA FIXAÇÃO DO VENTILADOR EM PAREDES COM 3 PARAF. CAB. CHATA COM BUCHA PARA FIX. TIJOLO BAIANO N°10. GARANTIA DE FÁBRICA: 03 (TRÊS) ANOS.	UNIDADE	30	219,00	6.570,00
69	BEBEDOURO DE COLUNA INOX 25 LITROS. 220 VOLTS. MEDIA DE PESSOAS / HORA GELADA (CONSIDERANDO COPOS 200ML): INDÚSTRIA PRODUÇÃO LEVE: 41, INDÚSTRIA PRODUÇÃO MODERADA: 31, INDÚSTRIA PRODUÇÃO PESADA E QUENTE: 22.	UNIDADE	10	1.179,00	11.790,00
70	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 70 LITROS, COM RODINHAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	10	599,00	5.990,00
71	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 45 LITROS, COM RODINHAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	50	319,00	15.950,00
72	?CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	50	379,00	18.950,00
76	CADEIRA FIXA (APROXIMAÇÃO), TIPO EXECUTIVA SEM BRAÇOS, COM BASE TRAPEZOIDAL. MEDINDO NO ENCOSTO 420X360MM (LXA), COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15 MM COM ESPUMA INJETADA DE 60 MM REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL. ASSENTO DE 470X430MM (LXP), COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15MM COM ESPUMA INJETADA DE 60MM REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL, FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO POR LÂMINA DE AÇO 3´X 3/8´, REVESTIDO SANFONA DE PVC, POLIURETANO, BASE TUBULAR, COM TUBO 1´ COM PAREDE DE 2,5 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA.	UNIDADE	145	274,00	39.730,00
79	LIXEIRA INOX 16 LITROS COM TAMPA BASCULANTE.	UNIDADE	10	129,00	1.290,00
80	LIXEIRA INOX 30 LITROS COM PEDAL BASCULANTE BALDE INTERNO.	UNIDADE	25	209,00	5.225,00
81	LIXEIRA REDONDA TELADA DE AÇO LIXO CESTO ESCRITÓRIO.	UNIDADE	30	41,00	1.230,00
82	POLTRONA CADEIRA COM ENCOSTO RECLINÁVEL RETRÁTIL DO PAPAI E DA MAMÃE PARA SALA DE DESCANSO. COR: PRETO. CARACTERÍSTICAS E DIFERENCIAIS; ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO. ENCHIMENTO COM ESPUMA D–20; REVESTIMENTO EM CORINO; ENCOSTO RECLINÁVEL. PRECINTAS ELÁSTICAS; 2 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS: ALTURA: 117CM, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 90 CM, COMPOSIÇÃO DOS PRODUTOS; ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO; PÉS EM PVC; ESTOFADO COM ESPUMA D–20; REVESTIMENTO EM CORINO.	UNIDADE	25	700,00	17.500,00
83	POLTRONA HOSPITALAR DESCANSO RECLINÁVEL 4 POSIÇÕES. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO ESMALTADO 1" X 1,20 MM E TUBOS PINTADOS. BASE EM TUBOS 1" ¼ X 1.20 MM. ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM CORANO, ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS LATERAIS COM REVESTIMENTO TOTAL E BASE/SUPORTE PARA PÉS. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. PÉS: PONTEIRAS PLÁSTICA EM PVC	UNIDADE	120	787,46	94.495,20

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO: TECIDO IMPERMEÁVEL, ESPUMA D23. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS A: 1,65 X 0,80 X 0,65.				
85	ARMÁRIO ORGANIZADOR 12 PORTAS, FABRICADO EM AÇO, COM PINTURA EM TINTA EPÓXI, SUPORTANDO ATÉ 30KG POR COMPARTIMENTO. CADA PORTA DEVE TER UM TRINCO DE PLÁSTICO PARA CADEADO.	UNIDADE	5	1.025,00	5.125,00
86	ARMÁRIO ORGANIZADOR 20 PORTAS, FABRICADO EM AÇO, COM PINTURA EM TINTA EPÓXI, SUPORTANDO ATÉ 30KG POR COMPARTIMENTO. CADA PORTA DEVE TER UM TRINCO DE PLÁSTICO PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS EM CENTÍMETROS: 198 X 140 X 40.	UNIDADE	5	1.399,00	6.995,00
87	ARQUIVO 2 PORTAS. MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COR: CINZA; QUANTIDADE PORTAS: 2; QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04; ALTURA: 1,7 M; LARGURA: 1,2 M; PROFUNDIDADE: 40 CM.	UNIDADE	20	520,00	10.400,00
88	PROCESSADOR ALIMENTOS – Processador alimentos: próprio para fatiar, desfiar, ralar alimentos como queijos, verduras, legumes e outros. acompanha 6 (seis) discos de corte e uma vasilha coletora em metal polido, sendo: 1 ralador, 2 fatiadores – 1,0 mm e 3,0 mm, 3 desfiadores – 3,0 mm, 5,0 mm, 8,0 mm características técnicas: tensão elétrica: [v] 110/220,potência: [cv] 0,33, consumo: [kw/h] 0,25, Com medidas aproximada de: altura: 610 mm, largura: 320 mm, profundidade: 440 mm, peso líquido aproximado: 18,4 kg, produção: [kg/h] 250, diâmetro do disco: [mm] 203 modelo pa–7le – inox da skymsen ou similar.	UNIDADE	10	339,00	3.390,00
91	CADEIRA PRESIDENTE LUXO, ESTOFADA PARA ESCIRTÓRIO, GIRATÓRIA, COM AJUSTE DE SUBIR E DESCER, COM RODINHAS, COM BRAÇOS EM PRATEADO, E COM PROTEÇÃO COM ZIPER EM VOLTA, CONTENDO TAMBÉM MOLA DENTRO DO SEU SISTEMA FAZENDO COM QUE POSSA SE INCLINAR UM POUCO	UNIDADE	15	684,50	10.267,50
92	BIRÔ EM L: MESA PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA; REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 1,20 M; PROFUNDIDADE: 0,60 M ALTURA: 0,75 M ESPESSURA TAMPO: 28 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 GAVETAS; FORMATO: EM L COM CONEXÃO 70 X 70 CM.	UNIDADE	1	589,00	589,00
94	LIQUIDIFICADOR TIPO DOMÉSTICO COM 220V, 50/60 CICLOS, ESPECIFICAÇÕES: COR: INDIFERENTE; VELOCIDADE MÍNIMA: 5 VELOCIDADES MAIS O PULSE; POTÊNCIA MÍNIMA: 800 W; CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO: 2 A 3,1 LITROS; ALIMENTAÇÃO – 220 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,8 KW/H/MÊS; MATERIAL DO COPO: ACRÍLICO.	UNIDADE	86	158,00	13.588,00
98	MESA DE ESTUDOS REDONDA, COM 1,20 DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA. MATERIAL: MDF OU MDP.	UNIDADE	1	529,00	529,00
99	MESA PARA COZINHA: CONJUNTO DE COZINHA MESA TAMPO EM GRANITO, 6 CADEIRAS, COM O TAMPO E PÉ EM PEDRA DE GRANITO, NAS CORES DOS TUBOS BRANCO MARTELADO E ESTOFADO CAPITONÊ / PRETO MARTELADO E ESTOFADO PARAOPEBA. ACABAMENTO DA MESA: PINTURA EPÓXI; ALMOFADA DO ASSENTO: FIXA; 1 MESA, 6 CADEIRAS, KIT FERRAGENS E MANUAL DE MONTAGEM; MEDIDA DA BASE (A X L X P) 75 X 94, 5 X 40 CM; MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P) 106 X 37 X 41 CM; MEDIDA DA MESA (A X L X P) 78 X 145 X 75 CM; MEDIDA DO TAMPO (L X C X E): 75 X 145 X 1,5 CM;	UNIDADE	10	1.090,00	10.900,00
101	SANDUICHEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL COM RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO INCORPORADAS; CHAPAS REVESTIDAS COM ANTIADERENTES, REFORÇADO COM TITÂNIO PARA A MÁXIMA RESISTÊNCIA A RISCOS, COZIMENTO SEM ÓLEO E FACILIDADE NA LIMPEZA; CHAPAS REMOVÍVEIS; CORPO DE AÇO INOX COM BRAÇOS EM METAL FUNDIDO; BANDEJA COLETORA DE GORDURA REMOVÍVEL; MODO ABERTO DE CHURRASQUEIRA PLANA; 6 CONFIGURAÇÕES AJUSTÁVEIS DE ALTURA COM TRAVA DE ARMAZENAMENTO; INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; RESISTÊNCIAS FUNDIDAS NAS CHAPAS; INDICADORES DE TEMPERATURA E TEMPO, MODOS BAIXO, SANDUÍCHE E DOURAR COM TIMER DE CONTAGEM REGRESSIVA E ALERTA SONORA; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 1500W. PRODUTO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BREVILLE SMARTEM AÇO INOX DA TRAMONTINA. INCLUSO GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	80	1.300,00	104.000,00
104	TV LED DE 70□, SMART TV, 220 V, ENTRADA HDMI, RCA E USB.	UNIDADE	2	4.275,00	8.550,00
105	BALCÃO SELF SERVICE AQUECIDO – BALCÃO TÉRMICO FABRICADO EM AÇO INOX 304 LIGA 18/8, COM CAPACIDADE PARA 08 CUBAS GASTRONÔMICA (PADRÃO GASTRONORM) 1/1 PROFUNDIDADE 200 MILÍMETROS. DIMENSÕES 760 MILÍMETROS LARGURA, 910 MILÍMETROS DE ALTURA, 2550 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR BANHO–MARIA, CONTROLADO ATRAVÉS DE TERMOSTATO DE 20ºC ATÉ 120ºC E CONTA COM DRENO PARA ÁGUA. CORREDIÇA PARA APOIO DE BANDEJAS EM AÇO INOX AISI 304 18/8 EM AMBOS OS LADOS QUE DO BALCÃO, 2550 MILÍMETROS COMPRIMENTO, 310 MILÍMETROS LARGURA, 105 MILÍMETROS ALTURA. PROTETOR SALIVAR COM VIDRO CURVO DOS DOIS LADOS DIMENSÕES: 2550 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 600 MILÍMETROS ALTURA, 467 DE LARGURA. VOLTAGEM 220V. EQUIPADO COM RODÍZIOS DE 3´ COM TRAVA. MÓDULO REVESTIDO POR CHAPAS DE AÇO INOX 304 ATÉ A ALTURA DOS RODÍZIOS	UNIDADE	8	2.970,93	23.767,44
106	GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, BRANCA, 500 LITROS, SELO PROCEL ¨A¨, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER E DOS	UNIDADE	8	3.916,50	31.332,00

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	REFRIGERADOS, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA, DEGELO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM 220 VOLTS, NA COR BRANCA				
107	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 17 KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA	UNIDADE	8	2.449,90	19.599,20
				TOTAL	936.411,14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EVERTON MAIA DA NOBREGA LTDA.
56.605.342/0001-90
Valor: R$ 936.411,14

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

GERFESON GARCIA DE SOUSA
PREFEITO

EVERTON MAIA DA NOBREGA LTDA

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf7200e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250331PE00027

CONTRATO Nº: 10214/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO E EVERTON MAIA DA NOBREGA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bento - Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, CNPJ nº 09.069.709/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Gerfeson Garcia de Sousa, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Elias Figueiredo da Nobrega, 307 - Cicero Dias - São Bento - PB, CPF nº 051.930.624-40, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EVERTON MAIA DA NOBREGA LTDA - R RUA SERGIO SILVEIRA, 283 - CENTRO - SAO BENTO - PB, CNPJ nº 56.605.342/0001-90, neste ato representado por Everton Maia da Nobrega, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rua Juscelino Kubitschek, S/N, Bosque do Piranhas - São Bento - PB, CPF nº 102.431.134-12, Carteira de Identidade nº 3442670 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00027/2025 - 02, de 03 de Junho de 2025, tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 936.411,14 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA LISA, COR CINZA CLARO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 04 UN, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,85 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO AÇO 22 (0,75 MM), QUANTIDADE CHAVES 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPA TRATADA CONTRA OXIDAÇÃO (FOSFATO DE ZINCO).	UNIDADE	47	500,00	23.500,00
2	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM NO MÍNIMO 03 PORTAS, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, PUXADOR EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, PRATELEIRA REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA, TRATAMENTO ANTI CORROSÃO. MONTAGEM INCLUSA.	UNIDADE	49	300,00	14.700,00
3	ARMÁRIO EM MDF, DUAS PORTAS COM CHAVES, PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM 04 VÃOS INTERNOS LARGURA: 0,90 CM/ ALTURA: 1,94 CM/ PROFUNDIDA: 40 CM (MEDIDAS APROXIMADAS).	UNIDADE	55	360,00	19.800,00
5	ARMÁRIO FECHADO: ARMÁRIO ALTO FECHADO; FABRICADO EM MDP, REVESTIDO DE MELAMÍNICO COM 15MM DE ESPESSURA ENVOLVIDO COM PERFIL T; 3 PRATELEIRAS E 1 PRATELEIRA DE BASE (AS 3 PRATELEIRAS SUPERIORES POSSUEM 3 OPÇÕES DE REGULAGENS DE ALTURA); TAMPO: MDP 15MM; BASE: MDP 15 MM; LATERAIS: MDP 15MM; PORTAS: MDP 15MM; FUNDO: TRIPLAC; PRATELEIRAS: MDP 15MM; PUXADORES: ANATÔMICOS TIPO ALÇA DE PLÁSTICO; MEDIDAS ALTURA: 1,61 LARGURA: 0,80 PROFUNDIDADE: 0,40	UNIDADE	27	450,00	12.150,00

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

6	ARMÁRIO: MÓVEL DE COZINHA MULTIUSO COM 5 PORTAS BRANCO; ALTURA 60 CM; LARGURA: 150 CM; PROFUNDIDADE: 30 CM; TIPO DE PINTURA: UV; DOBRADIÇAS METÁLICAS; PUXADORES DE POLIETILENO; POSSUI 2 NICHOS	UNIDADE	15	640,00	9.600,00
9	BIRÔ/MESA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS COM CHAVES, PÉS EM AÇO, TAMPO EM MDF/MDP. DIMENSÕES: 120X60X74CM.	UNIDADE	35	200,00	7.000,00
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM ESTRUTURA EM NYLON INJETADO. ENCOSTO EM TELA MESH RESPIRÁVEL E ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL. APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL EM ALTURA E ANGULAÇÃO, AJUSTE CERVICAL, SUPORTE LOMBAR, AJUSTE DE BRAÇOS E INCLINAÇÃO DO ASSENTO DE 115° A 150°, COM TRAVA. BRAÇOS EM NYLON INJETADO COM ALMOFADAS EM PU. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA POR CILINDRO DE GÁS E PISTÃO. DIMENSÕES: 74 CM (ALTURA), 65 CM (LARGURA) E 32 CM (PROFUNDIDADE).	UNIDADE	50	322,90	16.145,00
12	CADEIRA CAIXA ALTA SECRETARIA BRACO RODÍZIOS RV PRETO– ESPECIFICAÇÕES: REVESTIMENTO: COR DO REVESTIMENTO: TIPO DE REVESTIMENTO: IMPERMEÁVEL; MALHA: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; MATERIAL: COURINO; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: 13,8% DE MALHA E 86,2% RESINA DE VINILA PLASTIFICADA; ESPESSURA APROXIMADA: 0,09 CM (+/– 11%); DETALHAMENTO DO ASSENTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO; LARGURA 42 CM X ESPESSURA 4 CM X PROFUNDIDADE 39 CM; DETALHAMENTO DO ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO; LARGURA 37 CM X ESPESSURA 4 CM X ALTURA 29 CM; COMPONENTES DA BASE GIRATÓRIA: FLANGE EM AÇO PRETA; PISTÃO A GÁS PRETO, PERMITE REGULAGEM DA ALTURA; ESTRELA PRETA; RODÍZIOS EM NYLON; BASE POSSUI RAIO EXTERNO DE 28,5 CM, RAIO ÚTIL DE 28 CM; PARAFUSOS PHILIPS PARA MONTAGEM; PROLONGADOR; ARO; DIMENSÕES E PESO MONTADO: ALTURA DO ASSENTO REFERENTE AO PISO, MÍNIMA 60 CM, MÁXIMA 72 CM; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 10 KG; PESO BRUTO APROXIMADO: 10,5 KG; PESO SUPORTADO: 110 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; DIMENSÕES DA CAIXA: LARGURA 60 CM X PROFUNDIDADE 60 CM X ALTURA 20 CM; COMPONENTES INCLUSOS: 01 ASSENTO SECRETARIA; 01 ENCOSTO SECRETARIA; 01 SUPORTE DE ENCOSTO COM CAPA PRETO; 01 FLANGE EM AÇO PRETA; 01 PISTÃO COM CAPA PRETA; 01 ESTRELA PRETA; 05 RODÍZIOS NYLON PRETO; 02 BRAÇOS REGULÁVEIS PRETOS; PARAFUSOS PARA MONTAGEM ¼ PHILIPS; MANUAL DE MONTAGEM. 01 PROLONGADOR; 01 ARO;	UNIDADE	40	375,00	15.000,00
13	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA EXECUTIVA COM APOIO PARA BRAÇOS, COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR CINZA MESCLA DE MATERIAL IMPERMEAVEL, BASE MECANICA COM PINTURA EPOXI CHAPA 18.	UNIDADE	218	300,00	65.400,00
14	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES CINZA/PRETO, COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO E ANATÔMICO IMPERMEAVEL PARA AMBIENTE HOSPITALAR.	UNIDADE	100	400,00	40.000,00
19	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO: CONTROLE DE TEMPERATURA, RELÓGIO E FUNÇÃO DE MEMÓRIA. FUNÇÃO COMPLETA, FUNÇÃO DE BUSCA AUTOMÁTICA DO CÓDIGO DIGITAL, FUNÇÃO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FÁCIL CONFIGURAÇÃO, ENVIA INFORMAÇÕES EM UMA GRANDE DISTÃNCIA, POSSUI UMA TELA LCD COM CONFIGURAÇÃO, HORAS, TEMPERATURA E ON/OFF.	UNIDADE	20	31,99	639,80
20	CONJUNTO DE CAMA BOX SOLTEIRO COM COLCHÃO DE MOLAS E CAMA AUXILIAR, ESPUMA D28, DIMENSÕES: 65X88X188CM. TECIDO COM PROTEÇÃO ANTICARROS E ANTIFUNGOS. SUPORTA ATÉ 90KG POR PESSOA.	UNIDADE	10	340,00	3.400,00
21	ESTANTE DE AÇO 3 PRATELEIRAS 25 CM; ESTANTE DE AÇO 25 CM COM 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COLORIDA– SUPORTA ATÉ 25KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA.– ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. – MEDIDAS: ALTURA 82CM X LARGURA 82CM X PROFUNDIDADE 25CM. – PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS. – PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. CONTEÚDO: 3 PRATELEIRAS, 4 COLUNAS MEDINDO 820MM, 4 SAPATAS E 24 PARAFUSOS E PORCAS	UNIDADE	15	155,00	2.325,00
22	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS–DESCRIÇÃO: ESTANTE DE AÇO 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL. □ PRATELEIRA DE CHAPA 26 (0,40MM) E COLUNA DE CHAPA 20 (0,90MM). MEDIDAS (MONTADA): ALTURA 180CM X LARGURA 92CM X PROFUNDIDADE 40CM. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FOSFATIZAÇÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DUAS OPÇÕES DE MONTAGEM.	UNIDADE	58	250,00	14.500,00
23	ESTANTE – ESTANTE PARA BIBLIOTECA (8 PRATELEIRAS).ESTANTE FACE DUPLA PARA LIVRO DA BIBLIOTECA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO	UNIDADE	15	1.450,00	21.750,00

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA, COM PAINEL SINALIZADOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALT. 2000 MM X LARG. 1000 MM X PROF. 580 MM PINTURA: ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA DE TINTA DE NO MÍNIMO 70 MICRAS. BASE: 01 (UMA) BASE FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE ATÉ 180 MM, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO				
24	FERRO DE PASSAR ELÉTRICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: PRETO E CINZA. GARANTIA: 24 MESES. POTÊNCIA: 1100W. VOLTAGEM: 220V. MATERIAL DA BASE: ALUMÍNIO. COM CABO GIRATÓRIO, USO DOMÉSTICO. COM CONTROLE DE TEMPERATURA. DIMENSÕES PRODUTO [LXAXP]: 11 X 10 X 23 CM. PESO DO PRODUTO: 0,79KG.	UNIDADE	20	155,00	3.100,00
25	FOGÃO 2 BOCAS PRETO COZINHA COMPLETO, C/ MANGUEIRA E REGISTRO. MEDIDA DO FOGÃO, DIMENSÕES: ALTURA 12 CM | LARGURA 26 CM | COMPRIMENTO 48 CM, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, ESTRUTURA, QUEIMADORES E GRELHA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UNIDADE	10	295,00	2.950,00
26	FOGÃO 4 BOCAS OBSERVAÇÕES: POTÊNCIA: 290°C 270°C 240°C 210°C 190°C | CAPACIDADE: 50 L | A GÁS | GRADES REMOVIVEIS. BOTÕES REMOVÍVEIS: SIM, NÚMERO DE BOCAS: 4. LARGURA COM EMBALAGEM: 49.6 CM. COMPRIMENTO COM EMBALAGEM: 60.8 CM. PESO COM EMBALAGEM: 19.3 KG. ALTURA COM EMBALAGEM: 89.5 CM. LARGURA: 48.9 CM. COMPRIMENTO: 60.8 CM. PESO: 17.4 KG. ALTURA: 88.3 CM. ITENS INCLUSOS: 1 FOGÃO E MANUAL. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	UNIDADE	27	530,00	14.310,00
27	PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS – PANELEIRO DUPLO DE COZINHA, EM AÇO, COM 6 PORTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 190X80X30CM. PUXADOR EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, COM MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS	UNIDADE	12	700,00	8.400,00
30	FOGÃO 06 BOCAS GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMATICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO.	UNIDADE	17	1.050,00	17.850,00
36	KIT 8 RECEPTOR DIGITAL – ANTENA 75 LNBF OCTU– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR: M3531, 2000DMIPS; DUAL 32–BIT RISC CPU; ADVANCED 2D VECTOR GRAPHIC ENGINE. RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1080P,1080I,720P,480P,480I,576P,576I. PADRÕES DE VÍDEO: MPEG–2 MP@HL, MP@ML; MPEG–4 AVC/H.264 MP@L4.1, HP@L4.1; H.265/HEVC P@L4.1 MP–10@L4.1. RANGE DE FREQUÊNCIA: 950 ~ 2150MHZ. DEMODULAÇÃO: DVB–S: QPSK; DVB–S2: 8PSK, QPSK; DVB–S2X: 32APSK,16APKS,8APSK,8PSK, QPSK. RF INPUT LEVEL : –60.0 ~ –25DBM DVB–S: 1/2, 2/3, 3/4, 5/6, 7/8, DVB–S2: /4,1/3,2/5,1/2,3/5,2/3,3/4,4/5,5/6,8/9,9/10DVB–S2X: 13/45,9/20,11/20,23/36,25/36,13/18,5/9–L,26/45–L26/45,3/5,28/45,7/9,77/90,1/2–L, 8/15–L,3/5–L,2/3–L,11/15; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: – 01 ANTENA 75CM / CHAPA; – 01 LNBF KU OCTUPLO UNIVERSAL; – 08 RECEPTORES; – FONTE BIVOLT; – CABO HDMI 1,5M; – CABO AV 1,2M; – CONTROLE REMOTO; – PILHAS 1,5V AAA; – MANUAL.	UNIDADE	15	1.190,00	17.850,00
37	KIT ANTENA + RECEPTOR DIGITAL. SINTONIZA CANAIS HD EM ALTA DEFINIÇÃO! POSSUI FUNÇÕES DE GRAVAÇÃO, VÍDEO, FOTOS, MÚSICAS. INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: CARACTERÍSTICAS: É COMPATÍVEL COM O SAT HD REGIONAL; – TRAZ A TECNOLOGIA H.265 E DVBS2X; – FUNÇÃO INSTALA FÁCIL; – BIPE DE APONTAMENTO; – GUIA DE PROGRAMAÇÃO DE CANAIS; – TEM FUNÇÃO MULTIMÍDIA VIA USB; – SINTONIZA CANAIS ABERTOS DE RÁDIO; – TEM FUNÇÃO SLEEP E TIMESHIFT; – PERMITE O AGENDAMENTO E A GRAVAÇÃO DE PROGRAMAS; – ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA VIA SATÉLITE; – CONTROLE REMOTO COM DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO; – ACOMPANHA 1 CABO HDMI E 1 CABO AV; – FONTE EXTERNA BIVOLT 100~240VAC/12V/1.5A; – RECEPTOR CERTIFICADO PELA ANATEL; – ACOMPANHA 2 PILHAS AAA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: – FREQUÊNCIA DE ENTRADA: LNBF: 950 ~ 2150 MHZ. – CONECTORES DE RF: F – FÊMEA – TIPO DE LNBF: BANDA KU COMPATIBILIDADE: MPEG–2/MPEG–4 DIGITAL & DVB–S/DVB–S2X. H.265. SAT HD REGIONAL. – RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 720X576P 720X480N 1920X1080I — RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 16:9— SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO: P2 DIGITAL HDMI– – TENSÃO: 100 VAC – 240 VAC– CONSUMO: 14,3W– ACESSO CONDICIONAL: NAGRAVISION – CABO HDMI: VERSÃO 1.4.	UNIDADE	40	270,00	10.800,00
40	MULTIPROCESSADOR PRETO 220 V – COR; PRETO. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS; ?MÚLTIPLAS VELOCIDADES, PEÇAS PARA MONTAGEM; CAPACIDADE DA JARRA 1,25L; CAPACIDADE TOTAL DO COPO DO LIQUIDIFICADOR DE 2,2L E	UNIDADE	75	310,00	23.250,00

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	ÚTIL DE 1,5L; 02 VELOCIDADES + PULSAR; MICROSTORE. POSSUI ACESSÓRIOS QUE EXECUTAM MÚLTIPLAS FUNÇÕES: 01 COPO DE LIQUIDIFICADOR, 01 LAMINA DE RALAR, 01 LAMINA DE FATIAR, 01 ESPREMEDOR, 01 LAMINA DE PROCESSAR. DESIGN VERTICAL. PÉS ANTIDERRAPANTES TRAVA DE SEGURANÇA; FUNÇÕES: PROCESSAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, RALAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR. NÚMERO DE UNIDADES; 1, VOLTAGEM; ?220, ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE); ?85%. POTÊNCIA EM WATT; ?1000.00, TIPO DE FONTE DE ENERGIA; ENERGIA ELÉTRICA, FUNCIONA COM BATERIAS; NÃO, TIPO DE MATERIAL; AÇO INOXIDÁVEL, CONTÉM LÍQUIDO? ?NÃO, DIMENSÕES DO PRODUTO ?22,5 X 25,5 X 44,5 CM; 4 QUILOGRAMAS.				
42	LONGARINA 3 LUGARES. CADEIRA DE ESPERA CINZA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES: 173CMX62CMX74CM; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS: 1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO. ITENS INCLUSOS: 1 CADEIRA DESMONTADA; 1 MANUAL DE MONTAGEM; 1 FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM; 1 NOTA FISCAL.	UNIDADE	90	395,00	35.550,00
43	LAVADORA DE ROUPAS 11KG COM FILTRO PEGA FIAPOS – BRANCA, CONTROLES; ELETROMECÂNICOS, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM); 680, TENSÃO/VOLTAGEM; 220V, CONSUMO DE ENERGIA; A, ACABAMENTO DO CESTO; POLIPROPILENO;	UNIDADE	6	1.370,00	8.220,00
45	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS, CORES BRANCA OU BEGE OU CINZA MEDINDO NO MÍNIMO (400X630X500) O GAVETEIRO VOLANTE DEVE POSSUIR TRÊS GAVETAS COM A DE BAIXO SENDO UM POUCO MAIOR. CONFECCIONADOS EM MDF OU MDP 15 MM, REVESTIDOS COM FITA DE BORDA DE 0,5 MM. POSSUEM UMA FECHADURA COM TRAVA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS, CORREDIÇAS DE ROLDANA DE 350 MM, PUXADORES DE ALÇA DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	30	350,00	10.500,00
47	MESA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 72 CM. EMPILHÁVEL.	UNIDADE	120	57,00	6.840,00
48	MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS EM MDF 18 MM REVESTIDO EM FÓRMICA ESTRUTURA DE AÇO. COR FÓRMICA BRANCA, ESTRUTURA PRETA. MEDIDA DA MESA 2,50 X 0,60, MEDIDA DE CADA BANCO 2,50 X 0,30, ALTURA DA MESA CONFORME A IDADE DAS CRIANÇAS OU PADRÃO ADULTO.	UNIDADE	5	1.090,00	5.450,00
49	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES 2,40 X 1,20 X 0,80 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) TAMPO REFORÇADO EM MDF 20 MM BASE EM AÇO COM 2 CAIXAS ELÉTRICAS.	UNIDADE	3	1.127,00	3.381,00
51	MESA REDONDA, MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, COM TAMPO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO COR BRANCA, COM 0,8MM DE ESPESSURA, EM PERFIL DE PVC ARREDONDADO; ESTRUTURA EM AÇO HORIZONTAL, VERTICAL	UNIDADE	10	790,00	7.900,00
53	MESA REUNIÃO, MATERIAL: MDP, MEDIDA DO PRODUTO MONTADO: LARGURA: 200 CM X ALTURA: 74,5 CM X PROFUNDIDADE: 100 CM, COR PREDOMINANTE: A DEFINIR, PINTURA / REVESTIMENTO: FINISH FOIL.	UNIDADE	3	700,00	2.100,00
55	MESA EM L. ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L. MEDIDAS MÍNIMAS 1400X1400X730MM, TAMPO E MDF OU MDP E COLUNAS E PES EM AÇO. GAVETEIRO DE 2 GAVETAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, TRANCANDO SOMENTE A 1A. GAVETA. A QUINA DO TAMPO DEVERA TER UM FORMATO ERGONÔMICO A FIM DE QUE O USUÁRIO ENTRE COM A CADEIRA. POSSUIR ORIFÍCIO LATERAL EM FORMATO OBLONGO 24X80MM (MEDIDAS MÍNIMAS) 33334 N/A UN 104 11 POSSIBILITANDO A PASSAGENS DE CABOS ENTRE AS ESTRUTURAS. CORES EM BRANCO OU BEGE OU CINZA.	UNIDADE	4	790,00	3.160,00
56	MINI GRILL 2 EM 1, VOLTAGEM: 220V. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE. PEÇAS PARA MONTAGEM; 1 GRILL + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. POTÊNCIA EM WATTS; ?1000 WATTS. TIPO DE FONTE DE ENERGIA; ?ENERGIA ELÉTRICA. FUNCIONA COM BATERIAS; ?NÃO. TIPO DE MATERIAL; ?PLÁSTICO E AÇO. DIMENSÕES DO PRODUTO; ?24,2 X 28 X 8 CM; 1,21 QUILOGRAMAS.	UNIDADE	15	165,00	2.475,00
57	SANDUICHEIRA PARA 2 SANDUÍCHES 800W – 220V– COR;? PRETO. PEÇAS PARA MONTAGEM;?1 SANDUICHEIRA. VOLTAGEM; 220, POTÊNCIA EM WATTS; 800 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA; ?ENERGIA ELÉTRICA, FUNCIONA COM BATERIAS; ?NÃO, DIMENSÕES DO PRODUTO; ?21 X 22,3 X 8 CM; 1,12 QUILOGRAMAS,	UNIDADE	80	120,00	9.600,00

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

63	VENTILADOR DE COLUNA TURBO 40CM 6 PÁS. VOLTAGEM: 220V.	UNIDADE	25	153,00	3.825,00
64	VENTILADOR DE MESA, 30CM, 3 VELOCIDADES. VOLTAGEM: 220V.	UNIDADE	20	112,50	2.250,00
65	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO, POTÊNCIA RMS : 100W, CANAL 1 : BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM, AUXILIAR, ALIMENTAÇÃO : BIVOLT 90 – 240V	UNIDADE	12	249,00	2.988,00
66	VENTILADOR DE PAREDE ALTA VAZÃO TURBO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS: TENSÃO: 127/220V (BIVOLT). CORRENTE: 2,7/1,5 A. FREQUÊNCIA: 60HZ. CAPACITOR: 250V. MOTOR: 1/4HP M4P. ISOLAÇÃO MOTOR: CLASSE B. ISOLAÇÃO FIO MAGNÉTICO: CLASSE 200°C (FIO DE COBRE). ROTAÇÃO: 1700 RPM. ÁREA DE VENTILAÇÃO: 75M². DIÂMETRO DA GRADE: 450MM. GRADES: GRADE FABRICADA EM ARAME DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI A PÓ* MANCALIZAÇÃO: ROLAMENTOS 6202ZZ (DUPLA BLINDAGEM C/ LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE). FIXAÇÃO DA HÉLICE: PARAFUSO ALLEN SEM CABEÇA 01/4□. PESO: 9,2 KG. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO 460X460X430MM. FIXAÇÃO DO VENTILADOR: O VENTILADOR DEVE ACOMPANHAR UM KIT PARA FIXAÇÃO DO VENTILADOR EM PAREDES COM 3 PARAF. CAB. CHATA COM BUCHA PARA FIX. TIJOLO BAIANO N°10. GARANTIA DE FÁBRICA: 03 (TRÊS) ANOS.	UNIDADE	30	219,00	6.570,00
69	BEBEDOURO DE COLUNA INOX 25 LITROS. 220 VOLTS. MEDIA DE PESSOAS / HORA GELADA (CONSIDERANDO COPOS 200ML): INDÚSTRIA PRODUÇÃO LEVE: 41, INDÚSTRIA PRODUÇÃO MODERADA: 31, INDÚSTRIA PRODUÇÃO PESADA E QUENTE: 22.	UNIDADE	10	1.179,00	11.790,00
70	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 70 LITROS, COM RODINHAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	10	599,00	5.990,00
71	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 45 LITROS, COM RODINHAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	50	319,00	15.950,00
72	?CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	50	379,00	18.950,00
76	CADEIRA FIXA (APROXIMAÇÃO), TIPO EXECUTIVA SEM BRAÇOS, COM BASE TRAPEZOIDAL. MEDINDO NO ENCOSTO 420X360MM (LXA), COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15 MM COM ESPUMA INJETADA DE 60 MM REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL. ASSENTO DE 470X430MM (LXP), COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15MM COM ESPUMA INJETADA DE 60MM REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL, FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO POR LÂMINA DE AÇO 3´X 3/8´, REVESTIDO SANFONA DE PVC, POLIURETANO, BASE TUBULAR, COM TUBO 1´ COM PAREDE DE 2,5 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA.	UNIDADE	145	274,00	39.730,00
79	LIXEIRA INOX 16 LITROS COM TAMPA BASCULANTE.	UNIDADE	10	129,00	1.290,00
80	LIXEIRA INOX 30 LITROS COM PEDAL BASCULANTE BALDE INTERNO.	UNIDADE	25	209,00	5.225,00
81	LIXEIRA REDONDA TELADA DE AÇO LIXO CESTO ESCRITÓRIO.	UNIDADE	30	41,00	1.230,00
82	POLTRONA CADEIRA COM ENCOSTO RECLINÁVEL RETRÁTIL DO PAPAI E DA MAMÃE PARA SALA DE DESCANSO. COR: PRETO. CARACTERÍSTICAS E DIFERENCIAIS; ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO. ENCHIMENTO COM ESPUMA D–20; REVESTIMENTO EM CORINO; ENCOSTO RECLINÁVEL. PRECINTAS ELÁSTICAS; 2 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS: ALTURA: 117CM, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 90 CM, COMPOSIÇÃO DOS PRODUTOS; ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO; PÉS EM PVC; ESTOFADO COM ESPUMA D–20; REVESTIMENTO EM CORINO.	UNIDADE	25	700,00	17.500,00
83	POLTRONA HOSPITALAR DESCANSO RECLINÁVEL 4 POSIÇÕES. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO ESMALTADO 1" X 1,20 MM E TUBOS PINTADOS. BASE EM TUBOS 1" ¼ X 1.20 MM. ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM CORANO, ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS LATERAIS COM REVESTIMENTO TOTAL E BASE/SUPORTE PARA PÉS. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. PÉS: PONTEIRAS PLÁSTICA EM PVC ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO: TECIDO IMPERMEÁVEL, ESPUMA D23. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS A: 1,65 X 0,80 X 0,65.	UNIDADE	120	787,46	94.495,20
85	ARMÁRIO ORGANIZADOR 12 PORTAS, FABRICADO EM AÇO, COM PINTURA EM TINTA EPÓXI, SUPORTANDO ATÉ 30KG POR COMPARTIMENTO. CADA PORTA DEVE TER UM TRINCO DE PLÁSTICO PARA CADEADO.	UNIDADE	5	1.025,00	5.125,00
86	ARMÁRIO ORGANIZADOR 20 PORTAS, FABRICADO EM AÇO, COM PINTURA EM TINTA EPÓXI, SUPORTANDO ATÉ 30KG POR COMPARTIMENTO. CADA PORTA DEVE TER UM TRINCO DE PLÁSTICO PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS EM CENTÍMETROS: 198 X 140 X 40.	UNIDADE	5	1.399,00	6.995,00
87	ARQUIVO 2 PORTAS. MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COR: CINZA; QUANTIDADE PORTAS: 2; QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04; ALTURA: 1,7 M; LARGURA: 1,2 M; PROFUNDIDADE: 40 CM.	UNIDADE	20	520,00	10.400,00
88	PROCESSADOR ALIMENTOS – Processador alimentos: próprio para fatiar, desfiar, ralar alimentos como queijos, verduras, legumes e outros.	UNIDADE	10	339,00	3.390,00

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

	acompanha 6 (seis) discos de corte e uma vasilha coletora em metal polido, sendo: 1 ralador, 2 fatiadores – 1,0 mm e 3,0 mm, 3 desfiadores – 3,0 mm, 5,0 mm, 8,0 mm características técnicas: tensão elétrica: [v] 110/220,potência: [cv] 0,33, consumo: [kw/h] 0,25, Com medidas aproximada de: altura: 610 mm, largura: 320 mm, profundidade: 440 mm, peso líquido aproximado: 18,4 kg, produção: [kg/h] 250, diâmetro do disco: [mm] 203 modelo pa–7le – inox da skymsen ou similar.				
91	CADEIRA PRESIDENTE LUXO, ESTOFADA PARA ESCIRTÓRIO, GIRATÓRIA, COM AJUSTE DE SUBIR E DESCER, COM RODINHAS, COM BRAÇOS EM PRATEADO, E COM PROTEÇÃO COM ZIPER EM VOLTA, CONTENDO TAMBÉM MOLA DENTRO DO SEU SISTEMA FAZENDO COM QUE POSSA SE INCLINAR UM POUCO	UNIDADE	15	684,50	10.267,50
92	BIRÔ EM L: MESA PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA; REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 1,20 M; PROFUNDIDADE: 0,60 M ALTURA: 0,75 M ESPESSURA TAMPO: 28 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 GAVETAS; FORMATO: EM L COM CONEXÃO 70 X 70 CM.	UNIDADE	1	589,00	589,00
94	LIQUIDIFICADOR TIPO DOMÉSTICO COM 220V, 50/60 CICLOS, ESPECIFICAÇÕES: COR: INDIFERENTE; VELOCIDADE MÍNIMA: 5 VELOCIDADES MAIS O PULSE; POTÊNCIA MÍNIMA: 800 W; CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO: 2 A 3,1 LITROS; ALIMENTAÇÃO – 220 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,8 KW/H/MÊS; MATERIAL DO COPO: ACRÍLICO.	UNIDADE	86	158,00	13.588,00
98	MESA DE ESTUDOS REDONDA, COM 1,20 DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA. MATERIAL: MDF OU MDP.	UNIDADE	1	529,00	529,00
99	MESA PARA COZINHA: CONJUNTO DE COZINHA MESA TAMPO EM GRANITO, 6 CADEIRAS, COM O TAMPO E PÉ EM PEDRA DE GRANITO, NAS CORES DOS TUBOS BRANCO MARTELADO E ESTOFADO CAPITONÊ / PRETO MARTELADO E ESTOFADO PARAOPEBA. ACABAMENTO DA MESA: PINTURA EPÓXI; ALMOFADA DO ASSENTO: FIXA; 1 MESA, 6 CADEIRAS, KIT FERRAGENS E MANUAL DE MONTAGEM; MEDIDA DA BASE (A X L X P) 75 X 94, 5 X 40 CM; MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P) 106 X 37 X 41 CM; MEDIDA DA MESA (A X L X P) 78 X 145 X 75 CM; MEDIDA DO TAMPO (L X C X E): 75 X 145 X 1,5 CM;	UNIDADE	10	1.090,00	10.900,00
101	SANDUICHEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL COM RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO INCORPORADAS; CHAPAS REVESTIDAS COM ANTIADERENTES, REFORÇADO COM TITÂNIO PARA A MÁXIMA RESISTÊNCIA A RISCOS, COZIMENTO SEM ÓLEO E FACILIDADE NA LIMPEZA; CHAPAS REMOVÍVEIS; CORPO DE AÇO INOX COM BRAÇOS EM METAL FUNDIDO; BANDEJA COLETORA DE GORDURA REMOVÍVEL; MODO ABERTO DE CHURRASQUEIRA PLANA; 6 CONFIGURAÇÕES AJUSTÁVEIS DE ALTURA COM TRAVA DE ARMAZENAMENTO; INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; RESISTÊNCIAS FUNDIDAS NAS CHAPAS; INDICADORES DE TEMPERATURA E TEMPO, MODOS BAIXO, SANDUÍCHE E DOURAR COM TIMER DE CONTAGEM REGRESSIVA E ALERTA SONORA; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 1500W. PRODUTO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BREVILLE SMARTEM AÇO INOX DA TRAMONTINA. INCLUSO GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	80	1.300,00	104.000,00
104	TV LED DE 70□, SMART TV, 220 V, ENTRADA HDMI, RCA E USB.	UNIDADE	2	4.275,00	8.550,00
105	BALCÃO SELF SERVICE AQUECIDO – BALCÃO TÉRMICO FABRICADO EM AÇO INOX 304 LIGA 18/8, COM CAPACIDADE PARA 08 CUBAS GASTRONÔMICA (PADRÃO GASTRONORM) 1/1 PROFUNDIDADE 200 MILÍMETROS. DIMENSÕES 760 MILÍMETROS LARGURA, 910 MILÍMETROS DE ALTURA, 2550 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR BANHO–MARIA, CONTROLADO ATRAVÉS DE TERMOSTATO DE 20ºC ATÉ 120ºC E CONTA COM DRENO PARA ÁGUA. CORREDIÇA PARA APOIO DE BANDEJAS EM AÇO INOX AISI 304 18/8 EM AMBOS OS LADOS QUE DO BALCÃO, 2550 MILÍMETROS COMPRIMENTO, 310 MILÍMETROS LARGURA, 105 MILÍMETROS ALTURA. PROTETOR SALIVAR COM VIDRO CURVO DOS DOIS LADOS DIMENSÕES: 2550 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 600 MILÍMETROS ALTURA, 467 DE LARGURA. VOLTAGEM 220V. EQUIPADO COM RODÍZIOS DE 3´ COM TRAVA. MÓDULO REVESTIDO POR CHAPAS DE AÇO INOX 304 ATÉ A ALTURA DOS RODÍZIOS	UNIDADE	8	2.970,93	23.767,44
106	GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, BRANCA, 500 LITROS, SELO PROCEL ¨A¨, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER E DOS REFRIGERADOS, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA, DEGELO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM 220 VOLTS, NA COR BRANCA	UNIDADE	8	3.916,50	31.332,00
107	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 17 KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADOURA E SECADORA, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA	UNIDADE	8	2.449,90	19.599,20
				Total:	936.411,14

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
202 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito
59 – 4490.52 99 15000000 Equipamentos e Material Permanente
203 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003 2004 Manutenção das Atividades da Secretária de Administração e Finanças
93 – 4490.52 99 15000000 Equipamentos e Material Permanente
204 SECRETARIA DESENV DA AGRICULTURA ABAS IRRI E PESCA
20.606.0004 1008 Aquis de Maquinas e Equip/Patrula Mecan
153 – 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente
155 – 4490.52 99 15010000 Equipamentos e Material Permanente
20.122.0004 2007 Manutenção Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento Irrigação
151 – 4490.52 99 15000000 Equipamentos e Material Permanente
20.608.0004 2211 Assistência á Comercialização da Produção da Agricultura Familiar
169 – 4490.52 99 15010000 Equipamentos e Material Permanente
205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0103 1203 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar
311 – 4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente
313 – 4490.52 99 15420000 Equipamentos e Material Permanente
315 –4490.52 99 15700000 Equipamentos e Material Permanente
317 – 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente
12.361.0005 2012 Manutenção do Ensino Fundamental
20 – 4490.52 99 15430000 Equipamentos e Material Permanente
84 – 4490.52 99 17100000 Equipamentos e Material Permanente
108 – 4490.52 99 17060000 Equipamentos e Material Permanente
287 – 4490.52 99 15410000 Equipamentos e Material Permanente
289 – 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente
291 – 4490.52 99 15400000 Equipamentos e Material Permanente
293 – 4490.52 99 15420000 Equipamentos e Material Permanente
12.361.0005 2022 PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)
299 – 4490.52 99 15510000 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0104 2218 Manutenção Educação Infantil
397 – 4490.52 99 15420000 Equipamentos e Material Permanente
399 – 4490.52 99 15400000 Equipamentos e Material Permanente
207 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
08.244.0013 2058 Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
515 – 4490.52 99 15000000 Equipamentos e Material Permanente
08.241.0019 2167 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO (FMDI)
471 – 4490.52 99 15010000 Equipamentos e Material Permanente
08.243.0013 2215 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
497 – 4490.52 99 15010000 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0013 2228 Manutenção do Fundo Municipal da Juventude
543 – 4490.52 99 15010000 Equipamentos e Material Permanente
208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0021 1079 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA
98 – 4490.52 99 17100000 Equipamentos e Material Permanente
122 – 4490.52 99 17060000 Equipamentos e Material Permanente
15.452.0021 1080 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
643 – 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente
645 – 4490.52 99 15000000 Equipamentos e Material Permanente
647 – 4490.52 99 17010000 Equipamentos e Material Permanente
04.122.0021 2076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
581 – 4490.52 99 17550000 Equipamentos e Material Permanente

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee51530fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

583 – 4490.52 99 15000000 Equipamentos e Material Permanente
209 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009 1038 Aquisição de Máquinas e Equipamentos
703 – 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente
705 – 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente
10.301.0009 1039 Aquisição de Veículos
707 – 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente
709 – 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente
10.301.0009 1123 Construção/Recuperação Reforma e Aquisição de Equipamentos da Academia
715 – 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente
10.302.0009 1125 Aquisição de Ambulância
827 – 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente
10.301.0010 2046 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/SUS
807 – 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente
809 – 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente
10.301.0009 2053 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
092 – 4490.52 99 17100000 Equipamentos e Material Permanente
114 – 4490.52 99 17060000 Equipamentos e Material Permanente
747 – 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente
10.302.0009 2127 Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade – MAC/SUS
883 – 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente
885 – 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente
10.301.0009 2132 Manutenção das Atividades da Gestão do SUS no município
759 – 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente
210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013 2062 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
050 – 4490.52 99 16610000 Equipamentos e Material Permanente Acrescenta ????
103 – 4490.52 99 17100000 Equipamentos e Material Permanente
128 – 4490.52 99 17060000 Equipamentos e Material Permanente
1003 – 4490.52 99 15000000 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0013 2111 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/IGD PBF
1015 – 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0013 2137 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS/IGD SUAS
1027 – 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente
08.243.0013 2212 Manutenção da Casa de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENT
983 – 4490.52 99 15000000 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0013 2213 Desenvolvimento das Ações de Proteção de Média e Alta Complexidade – C
62 – 4490.52 99 17010000 Equipamentos e Material Permanente
1069 – 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente
1071 – 4490.52 99 15000000 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0013 2214 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica – PAIF/CRAS/SCFV
1089 – 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0013 2217 Manutenção de Outros Programas do FNAS
1109 – 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente
211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
15.452.0025 2156 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
1133 – 4490.52 99 15000000 Equipamentos e Material Permanente
212 SEC ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.392.0007 1204 Implantação da Casa da Cultura
1139 – 4490.52 99 15010000 Equipamentos e Material Permanente
13.392.0007 2032 Manutenção da Divisão da Cultura
1155 – 4490.52 99 15010000 Equipamentos e Material Permanente
214 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003 2230 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
1279 – 4490.52 99 15000000 Equipamentos e Material Permanente
215 – SEC MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA INS
04.122.0028 2231 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Publica, Inst e Defes
1299 – 4490.52 99 15000000 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 20 (vinte) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 25/06/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a5a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
j - As notas fiscais referente a aquisição dos bens contratados devem sempre passar pelo Setor de Compras. O endereço de e-mail do Setor é: setordecomprassb@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf7200e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bento - PB, 25 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
GERFESON GARCIA DE SOUSA
Prefeito
051.930.624-40

PELO CONTRATADO

_____
EVERTON MAIA DA NOBREGA LTDA
Everton Maia da Nobrega
102.431.134–12

Assinado por 2 pessoas: GERFESON GARCIA DE SOUSA e EVERTON MAIA DA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732 e informe o código 7910-283D-4706-2732
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7910-283D-4706-2732

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERFESON GARCIA DE SOUSA (CPF 051.XXX.XXX-40) em 25/06/2025 16:19:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EVERTON MAIA DA NOBREGA LTDA (CNPJ 56.605.342/0001-90) VIA PORTADOR EVERTON MAIA DA NOBREGA (CPF 102.XXX.XXX-12) em 25/06/2025 17:09:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saobento.1doc.com.br/verificacao/7910-283D-4706-2732

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90011/2025

Acessar Contratação

Última atualização 22/01/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Unidade compradora: 070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/02/2025 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00509018000113-1-000159/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preço para a aquisição de materiais para acondicionamento e embalagem e papel A4, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=07001805900112025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 629.477,20	R$ 479.139,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 12/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

00027	10/04/2025	25/04/2025 a 25/04/2026	00509018000113-1-000159/2025-000001
00028	10/04/2025	25/04/2025 a 25/04/2026	00509018000113-1-000159/2025-000002
00029	10/04/2025	25/04/2025 a 25/04/2026	00509018000113-1-000159/2025-000003
00030	10/04/2025	25/04/2025 a 25/04/2026	00509018000113-1-000159/2025-000004
00031	10/04/2025	25/04/2025 a 25/04/2026	00509018000113-1-000159/2025-000005
00032	24/04/2025	25/04/2025 a 25/04/2026	00509018000113-1-000159/2025-000006
00033	10/04/2025	25/04/2025 a 25/04/2026	00509018000113-1-000159/2025-000007
00034	10/04/2025	25/04/2025 a 25/04/2026	00509018000113-1-000159/2025-000008

Exibir: 10 | 1-8 de 8 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente

Ata nº 00031/2025

Última atualização 24/04/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Data de assinatura:** 10/04/2025 **Vigência:** de 25/04/2025 a 25/04/2026

Id ata PNCP: 00509018000113-1-000159/2025-000005 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00509018000113-1-000159/2025

Objeto:

Registro de Preço para a aquisição de materiais para acondicionamento e embalagem e papel A4, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00031	24/04/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
Para verificar a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2025

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** , C.N.P.J. N° 06.302.492/0001-56, com sede na rua Francisca Miquelina n° 123, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, Sr. Alessandro Dintof, com fundamento no art. 1°, I, da Portaria TRE/SP n° 313/2023, nos termos do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, e diante do disposto nos artigos 82 a 86, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, C.N.P.J. N.° 55.782.107/0001-20, com sede na Rua Antonio Fluminhan, nº 153, Jardim Maracanã - CEP 19.026-320 - Presidente Prudente/SP, neste ato representada pela Senhora SILVIA CRISTINA DE SOUZA DIAS, C.P.F. 138.***.***-06, doravante denominada **DETENTORA**, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2025, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 31/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar o preço referente à aquisição de materiais para acondicionamento e embalagem e papel A4, por parte da empresa vencedora do Pregão Eletrônico Federal 90011/2025 e estabelecer as demais regras e condições para sua execução.

Parágrafo Único – As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Federal 90011/2025 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO REGISTRADO – Os preços para a aquisição de materiais para acondicionamento e embalagem e papel A4 são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	MARCA / MODELO / REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
6	Papel para embrulho, tipo kraft puro, gramatura 80 g/m2, 660 x 960mm. Formato de entrega: em pacotes com 250 folhas.	0276703	Pacote com 250 folhas	240	60	GN/OFF / Papel Kraft Folhas	R$ 111,00	R$ 26.640,00

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

9	Plástico bolha, plástico, 1,30m de largura, 100m de comprimento, bobina.	0220986	Bobina de 100 metros	40	10	GN / Plástico Bolha	R$ 51,00	R$ 2.040,00

Parágrafo 1º – Nos preços estabelecidos nesta cláusula estão incluídas todas as despesas (tributos, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s), deduzidos eventuais descontos).

Parágrafo 2º – O preço total estimado da presente Ata é de **R$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais).**

Parágrafo 3º - O(s) preço(s) registrado(s) com a indicação da DETENTORA será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal à Detentora da Ata pelo Órgão Gerenciador, acompanhada da Nota de Empenho.

Parágrafo único - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Detentora deverá comunicar as razões respectivas até a data final inicialmente prevista para a entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA – Seção de Acompanhamento das Aquisições do TRE/SP, localizada na Rua General Júlio Marcondes Salgado, nº 199, Campos Elíseos, CEP 01201-020, São Paulo/SP, telefone (11) 3130-2694, de segunda a sexta-feira, das 09 às 18 horas.

Parágrafo único – Para otimização dos trabalhos de recebimento e maior agilidade no atendimento aos fornecedores, solicita-se que as entregas sejam agendadas pelo e-mail recebimento@tre-sp.jus.br.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA – A DETENTORA obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, e ainda a:

a) cumprir fielmente as condições de execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução das obrigações dela resultantes, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

b) indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail: segalm@tre-sp.jus.br, com aviso de recebimento;

c) substituir, às suas custas, o produto entregue em desacordo com as especificações dispostas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital ou na proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata, cumprindo durante sua vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

e) consentir durante a execução do ajuste, que seja realizada a fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

total responsabilidade sobre todo do objeto contratado;

f) manter durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR;

g) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante a RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho;

h) atender às solicitações do(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preços a respeito de informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à integridade, nos termos do art. 9º, VII, da Resolução TRE/SP nº 630/2023;

i) Providenciar a atualização imediata dos números de telefone, bem como endereço de e-mail sempre que houver alterações destes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital e, ainda, a:

a) solicitar os produtos conforme sua necessidade e exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e demais Anexos;

b) designar servidor(es) para atuar(em) como gestor(es), em observância ao disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/21;

c) atender as regras e condições expostas nesta Ata e no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações;

d) efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

e) aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução de qualquer obrigação constante desta Ata ou do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, após regular procedimento de apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto n° 11.462 de 2023 c/c o art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, haverá renovação dos quantitativos fixados na cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, será adotada, para fins de reajuste, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice oficial que vier a ser substituído ou acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

Parágrafo único - O marco inicial de apuração do período de reajuste será o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, todavia, este somente ocorrerá decorridos 12 (doze) meses dessa data.

CLÁUSULA NONA – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA – Para a emissão da Nota de Empenho deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Parágrafo 1º - A solicitação da aquisição dos produtos será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio da emissão de Nota de Empenho.

Parágrafo 2º - Fará parte integrante da presente Ata, na forma de Anexo, o registro das licitantes que:

a) aceitarem cotar o produto com preço igual à adjudicatária (DETENTORA), observada a classificação na licitação; e

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

b) as licitantes que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo 3° - O registro a que se refere o parágrafo 2º tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pela DETENTORA da ata.

Parágrafo 4° - Para fins de ordem de classificação, a licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem a proposta original.

Parágrafo 5° - A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de acioná-las nas hipóteses em que a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas no Edital ou quando houver cancelamento do registro da DETENTORA ou de seu preço registrado.

Parágrafo 6° - A existência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o ORGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) para fins de reajustamento deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DO PREÇOS REGISTRADOS - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo 1° - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo 2º - Na hipótese prevista no § 1º desta cláusula, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso existam, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º da cláusula décima quarta desta Ata.

Parágrafo 3º - Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo 4º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, será facultado à DETENTORA requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo 5º - Ocorrendo a faculdade disposta no § 4º desta cláusula, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo 6º - Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula décima quarta desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima terceira desta Ata e na legislação aplicável.

Parágrafo 7º - Ocorrendo o cancelamento do registro da DETENTORA, nos termos do § 6º desta cláusula, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, nos termos do §4º da cláusula nona desta Ata.

Parágrafo 8° - Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da cláusula décima quarta, e adotará as medidas cabíveis para

HASH: fee5153d0a506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo 9° - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previstos nos §§ 4º e 5º desta cláusula, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO – O pagamento do valor devido, conforme proposta da DETENTORA, será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após a finalização da liquidação da despesa, obedecendo ao disposto na cláusula 6 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a DETENTORA que:

a) der causa à inexecução parcial da presente Ata;

b) der causa à inexecução parcial da presente Ata que cause grave dano ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da presente Ata;

d) ensejar o retardamento da entrega do(s) produto(s) da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da presente Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da presente Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo 1º - Serão aplicadas à DETENTORA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência – quando a DETENTORA praticar a conduta descrita na alínea “a” do caput desta cláusula sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do caput desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo caput, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

d.1) moratória diária, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias, após o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

d.1.1) Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, o ÓRGÃO GERENCIADOR entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução parcial ou total do ajuste:

d.1.1.1) 5% (cinco por cento) para atrasos de 21 a 30 dias;

d.1.1.2) 10% (dez por cento) para atrasos de 31 a 40 dias;

d.1.1.3) 15% (quinze por cento) para atrasos superiores a 40 dias.

d.2) compensatória nas seguintes ocorrências:

d.2.1) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), nas seguintes hipóteses:

d.2.1.1) sobre o valor da parcela não adimplida, para a infração prevista na alínea “a” do caput desta cláusula;

d.2.1.2) sobre o valor total desta Ata, para as infrações previstas na alínea “d” do caput desta cláusula, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

d.2.1.3) sobre o valor total da Nota de Empenho nos casos de recusa da DETENTORA da Ata de Registro de Preços em aceitá-la;

HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

d.2.1.4) sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação de forma a inviabilizar a assinatura da Ata, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

d.2.1.5) sobre o valor do quantitativo remanescente, na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação que resultem no cancelamento da Ata de Registro de Preços;

d.2.1.6) quando a DETENTORA cometer a infração prevista na alínea "d" do caput desta cláusula que justifique a necessidade da imposição de penalidade mais grave, a faixa percentual de multa compensatória a ser considerada para cálculo da penalidade será aquela constante da alínea "d.2.2" desta cláusula.

d.2.2) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) nas seguintes hipóteses:

d.2.2.1) sobre o valor da parcela não adimplida, para a infração prevista na alínea "b" do caput desta cláusula;

d.2.2.2) sobre o valor total desta Ata, para as infrações previstas nas alíneas "c" e "e" a "h" do caput desta cláusula.

Parágrafo 2º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela DETENTORA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 3º- A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 4º - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo 5º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à DETENTORA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Parágrafo 6º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo 7º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA, observando-se o procedimento previsto nos itens 24.10 a 24.13 do Edital, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo 8º - Na aplicação das sanções serão consideradas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) a implantação ou aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo 9º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo 10º - A personalidade jurídica da DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo 11º - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Parágrafo 12º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo 13º - Os débitos da DETENTORA para com o ÓRGÃO GERENCIADOR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a DETENTORA possua com o mesmo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não aceitar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §6º da cláusula décima primeira desta Ata; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo 1º – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “d” desta cláusula, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 2º – Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos §§ 3º e 8º da cláusula décima primeira desta Ata.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) o compromisso de fornecimento do(s) produto(s) só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços.

b) a existência de preço registrado, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na presente Ata, mas não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquirir o(s) produto(s) que dele poderá advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

c) a DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

São Paulo, data da assinatura.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Nome da Empresa: J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ N.º 55.782.107/0001-20

Endereço: Rua Antonio Fluminhan, nº 153, Jardim Maracanã - CEP 19.026-320 - Presidente Prudente/SP

Telefone(s) da empresa: (18) 99136-6556 / (18) 99169-7669

e-mail: jane@jsinovar.com.br / compras@jsinovar.com.br

Representante: Silvia Cristina de Souza Dias

CPF: 138.***.***-06

SEÇÃO DE COMPRAS E REGISTRO DE PREÇOS

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CRISTINA DE SOUZA DIAS**, **Usuário Externo**, em 27/03/2025, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF**, **SECRETÁRIO**, em 10/04/2025, às 19:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6434662** e o código CRC **407656CF**.

0025575-97.2024.6.26.8000 6434662v22

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90007/2025

Acessar Contratação

Última atualização 26/02/2025

Local: Marabá/PA **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/03/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-005427/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente, escritório e permanentes diversos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=160170059000720 25

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 7.263.728,71

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 4.501.061,08

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Ata nº 03007/2025

Última atualização 08/05/2025

Local: Marabá/PA **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2025 **Data de assinatura:** 07/05/2025

Vigência: de 09/05/2025 a 09/05/2026

Id ata PNCP: 00394452000103-1-005427/2025-000050 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-005427/2025

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente, escritório e permanentes diversos

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 03007	08/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para fins de consulta, em 15/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Para verificar a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Documento assinado digitalmente.
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32.

Ata de Registro de Preços 32/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	160170-COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	VALDEIR ARAUJO DE SOUZA	16/04/2025 11:16 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2025	64314.000001/2025-60

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA MARECHAL SOARES DE ANDRÉA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 003 - 90007/2025

O Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na Folha 23, Quadra Especial, S /N, Nova Marabá, na cidade de Marabá, Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.614.516/0001-09, neste ato representado pelo **Ten Cel GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES,** Ordenador de Despesas, nomeado pela Boletim Interno nº 25 de 19 de fevereiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2025, publicada no DOU edição 40, de 26/02/2025, processo administrativo n.º **64314.000001/2025-60**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de expediente, escritório e permanente diversos**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

15.811.596/0001-87 - SOARES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA

Rua Sócrates Gonçalves, 119, Unidade I, Novo Israel, Manaus - AM - CEP: 69.039-104

Fone: (92) 3238-2223 / (92) 99314-3335

e-mail: roseli_figueiredo@outlook.com

Item	Descrição	Und	Marca	Quant	Valor und (R$)	Valor Total (R$)
3	Fita isolante elétrica, material básico: filme de pvc antichama, cor: preta, comprimento: 20 m, largura: 19 mm, aplicação: instalações elétricas	und	3M	1.220	R$ 4,20	R$ 5.124,00
13	Aparelho ar condicionado, tipo: split, capacidade refrigeração: 30.000 btu, tensão: 220 V, freqüência: 50/60 hz, características adicionais 1: ciclo frio, display e timer digital, estante metálica, material: aço, controle remoto	und	Midea	47	R$ 4.400,00	R$ 206.800,00
17	Armário aço, material: aço, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: cinza, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 3 un, altura: 2,10 m, largura: 1 m, profundidade: 0,55 m, aplicação: roupeiro, características adicionais: puxador metálico, com fechadura	und	Aramóveis	64	R$ 435,00	R$ 27.840,00
20	Perfurador papel, material: aço, tipo: mesa, capacidade perfuração: 40 fl, funcionamento: manual, características adicionais: base plástica protetora, quantidade furos: 2 un	und	BRW	90	R$ 26,90	R$ 2.421,00
44	Rolo de papel acetato pet transparente 100cm x 100mt 0,20mm, comprimento total 1.000 cm, largura total:100 cm, profundidade total: 0,02 cm	und	Suzano	62	R$ 159,99	R$ 9.919,38

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

49	Aparelho purificador de água, tipo: deionizador de coluna, voltagem: 110/220 v, vazão: 50 l/h, material gabinete: carcaça e coluna em pvc, características adicionais: sensor condutivímetro de alarme ótico	und	IBBL Vivax	58	R$ 769,00	R$ 44.602,00
51	Persiana tipo cortina, disposição vertical, material: poliéster, largura: 2 m, altura:1,70 m, cor: bege claro, tipo: blackout, largura lâmina: 89 mm	und	TopFlex	180	R$ 159,99	R$ 28.798,20
96	Espiral encadernação material: plástico, comprimento: 330 mm, cor: preta, diâmetro: 29 mm, quantidade folhas:200 u, diâmetro 25mm.	pct 35 und	Usaf	263	R$ 24,98	R$ 6.569,74
106	Fita sinalização material: plástico , aplicação: demarcação e isolamento , comprimento: 200 m, cor: preta e amarela , largura: 7 cm.	und	3M	644	R$ 7,44	R$ 4.791,36
108	Folha isopor comprimento: 1 m, espessura: 10 mm, largura: 0,50.	und	Isopor Universal	75	R$ 4,50	R$ 337,50
109	Folha isopor comprimento: 1 m, espessura: 25 mm, largura:1 m.	und	Isopor Universal	250	R$ 8,70	R$ 2.175,00
118	Grampo grampeador material: aço , uso: grampeador de mesa , tamanho:23/17 , tratamento superficial: galvanizado.	caixa 1.000 und	ACC	74	R$ 7,97	R$ 589,78
138	Papel não clorado gramatura: 75 g/m2, aplicação: impressora laser, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, formato: A4. resma 500 folhas.	resma 500 fl	Report	4.577	R$ 22,50	R$ 102.982,50
150	Percevejo material: metal, tamanho: 10 mm, tratamento superficial: latonado. Caixa com 100 unidades.	embalagem 100 und	BRW	727	R$ 3,10	R$ 2.253,70
163	Plástico bolha material: plástico, comprimento: 100 m, largura: 1,30 m, apresentação: bobina.	bobina	Total Embalagens	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
Valor Total						R$ 447.804,16

2.2 Não existe cadastro de reserva para o presente registro de preços.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Item	Unidade de medida	Cmdo 23ª Bda Inf Sl (160170)	23º B Log Sl (160520)	HguMba (160168)
3	und	670	500	50
13	und	35	10	2
17	und	39	25	0
20	und	70	20	0
44	und	42	20	0
49	und	42	15	1
51	und	110	60	10
96	pct 35 und	213	50	0
106	und	534	100	10
108	und	50	25	0
109	und	180	70	0
118	caixa 1.000 und	54	20	0
138	resma 500 fl	3.077	1.500	0
150	embalagem 100 und	677	50	0
163	bobina	30	10	0

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito:

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da dis

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via **única digital** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Marabá - PA, 15 de abril de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES - Ten Cel

Ordenador de Despesas



Representante da Empresa

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES:01270916610

Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES:01270916610
Dados: 2025.05.05 18:29:01 -03'00'

GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES

Ordenador de Despesas

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90130/2024

Acessar Contratação

Última atualização 21/11/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Unidade compradora: 926495 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/12/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 51174001000193-1-000283/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registros de Preços para aquisição Gêneros Alimentícios (GA), Higiene e Descartáveis (HD) e Materiais de Escritório (ME), pelo sistema de Rede de Suprimentos, para para abastecimento das Unidades Administrativas e Fóruns da 10ª região administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP.

Informação complementar:

Conforme edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92649505901302024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.864.858,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 2.951.364,60

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
000.095/2024/RP	27/12/2024	21/01/2025 a 20/01/2026	51174001000193-1-000283/2024-000001
000.094/2024/RP	27/12/2024	21/01/2025 a 20/01/2026	51174001000193-1-000283/2024-000002
000.093/2024/RP	27/12/2024	21/01/2025 a 20/01/2026	51174001000193-1-000283/2024-000003

Exibir: 10 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Ata nº 000.094/2024/RP/2024

Última atualização 21/01/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 21/01/2025 **Data de assinatura:** 27/12/2024 **Vigência:** de 21/01/2025 a 20/01/2026

Id ata PNCP: 51174001000193-1-000283/2024-000002 **Fonte:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJSP

Id contratação PNCP: 51174001000193-1-000283/2024

Objeto:

Registros de Preços para aquisição Gêneros Alimentícios (GA), Higiene e Descartáveis (HD) e Materiais de Escritório (ME), pelo sistema de Rede de Suprimentos, para para abastecimento das Unidades Administrativas e Fóruns da 10ª região administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata inicial.pdf	21/01/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56. Documento assinado digitalmente
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000.094/2024/RP

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 51.174.001/0001-93, isento de Inscrição Estadual, com sede no Palácio da Justiça, situado à Praça da Sé, s/nº - Centro – CEP 01018-010 – São Paulo – SP, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça o **Fernando Antonio Torres Garcia**, doravante designado **TJ/SP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 2024/90130 – Processo nº2024/168587 (Vinculado ao Processo nº 2024/118979)**, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 e Provimento n° 100/2024 desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n.º 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016, 347/2020 e 351/2020, bem como de toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis, mediante condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Registro de Preços para Aquisição de Higiene e Descartáveis (HD), nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Anexos II- Especificação Técnica - Higiene e Descartáveis, através da Rede de Suprimentos, para abastecimento dos Fóruns e Unidades Administrativas da 10ª **Região Administrativa Judiciária (RAJ 10 – SOROCABA)** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP através de pedidos emitidos e controlados via WEB, considerando-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital com seus Anexos, a respectiva Ata de Realização do Pregão Eletrônico e a(s) proposta(s) comercia(is) da(s) DETENTORA(S) do registro de preços e os seguintes anexos:

1.1.1- Anexo I- Termo de Referência;

1.1.2- Anexo II - Especificação Técnica;

1.1.3- Anexo III- Proposta Comercial;

1.1.4- Anexo IV- Locais de entrega;

1.1.5- Anexo V- Relatório de Pedido de Reposição;

1.1.6 -Anexo VI Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados;

1.1.7 -Anexo VII- Cadastro de Reserva.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE GERENCIADORA

2.1- Fica definida a **SAAB 5.3.1 – Serviço de Gestão de Suprimentos** como a unidade gerenciadora do Registro de Preços, cabendo a ela a prática de todos os atos de controle e administração da ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1- Os preços, as quantidades e os produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo III – Proposta Comercial, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

10ª RAJ - SOROCABA

MATERIAL	DETENTORA	VALOR TOTAL
Higiene e Descartáveis (HD)	**MASTER HIGIMED COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA**	**1.062.467,00**

Observação: As quantidades aqui constantes são estimativas, referindo-se à previsão de consumo para período de 1 ano da vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os valores registrados poderão ser reajustados a cada período de 1 (um) ano, contado de 01/10/2024, conforme item 3.7 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

5.1- Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nos termos estabelecidos no art. 6, alínea "e", inc. XXIII, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, observando-se ainda o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto licitado deve ser realizado na forma do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do Art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023;

6.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência;

6.3- Na ausência de prazos no Anexo I, fica estabelecido que:

6.3.1- O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

6.3.2- O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas na Ata e demais anexos.

6.4- O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.

6.5- Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

6.6- O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento, deverá ser efetuado com base no objeto licitado e nos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos do objeto.

6.7- Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização dever· levar em consideração, além dos preços registrados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração;

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas nesta Ata e demais anexos.

6.8- Caso os materiais não sejam entregues nas formas previstas nos Anexos deste instrumento, a DETENTORA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP

7.1- A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJ/SP, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, conforme indicado no Item 9.1 do Anexo I – Termo de Referência.

7.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência deste Tribunal.

7.3- Para efeito do disposto nesta cláusula, o TJ/SP registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à DETENTORA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.4- A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à DETENTORA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1- O prazo de vigência das atas de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será em conformidade com o item 9.5 do **Anexo I – Termo de Referência.**

9.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

9.3. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a DETENTORA comprovar a regularização junto a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

9.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

9.5. O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (DETENTORA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

9.5.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **item 9.2**.

9.5.2. A DETENTORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no quadro de dados da DETENTORA.

9.5.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital de licitação, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços e seus anexos ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (DETENTORA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **item 9.1** será interrompido.

9.5.4. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

9.6. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

9.6.1. Para confirmação da autenticidade da NF−e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando−se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF− e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF−e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

9.6.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

9.7. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui−la.

9.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

10.2- Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste Registro de Preço, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do fornecimento, objeto deste ajuste;

10.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço;

10.4- Providenciar o desenvolvimento de sistema para integração via *webservice* com o sistema de pedidos do TJSP, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Comunicar à Equipe de Gestão, com antecedência, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas deste instrumento e demais anexos dentro dos prazos previstos;

10.6- Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e nos prazos definidos;

10.7- Efetuar as entregas até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta (total registrado).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

10.8- Suportar as obrigações de entregas em todas as Regiões Administrativas das quais a DETENTORA sagrou-se vencedora, sem possibilidade de escalonamento de datas e/ou entregas, respeitados os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência;

10.9- Suportar as despesas inerentes à logística, transporte, tributos, seguros de equipamentos, materiais e pessoal, inclusive de hospedagem e alimentação se houver;

10.10- Zelar para que seus(suas) representantes, que terão acesso ao local de entrega, estejam uniformizados e devidamente identificados;

10.11- Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeito, através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao **TJ/SP**, respeitadas as disposições da Lei nº 10.078/1990;

10.12- Efetuar a reposição de qualquer material danificado durante o processo de logística e entrega, obedecendo sempre às especificações originais;

10.13- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo **TJ/SP** ou por seus prepostos;

10.13.1. Para cumprimento desse item, a DETENTORA deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone ou por e-mail.

10.14. Acompanhar o desenvolvimento da execução do serviço, corrigindo prontamente qualquer falha apresentada;

10.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15.1 - Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 10.15, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10.16 -Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

10.16.1 - O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;

10.16.2 - Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

10.16.2.1- Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

10.16.2.2- Nome da empresa contratada;

10.16.2.3- Descrição sucinta dos acontecimentos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

10.16.3 - A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;

10.16.4-A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: **atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557**;

10.16.5-Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/SP

11.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

11.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.3- Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

11.4- Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA;

11.5-Prestar o apoio e esclarecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento de sistema para integração via *webservice* com o sistema de pedidos do TJSP;

11.6- Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

11.7- O **TJ/SP** terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Aplicam-se às obrigações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Provimento CSM nº 2.724/2023, Capítulo XII, do TJ/SP, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- As partes signatárias deste instrumento estão sujeitas, além das cláusulas desta Ata e do Edital, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como toda a legislação atinente à matéria.

13.2- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o TJSP não será obrigado a se utilizar das quantidades parciais ou totais do objeto deste instrumento, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3- Os preços registrados, os quantitativos, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.compras.gov.br;

13.4- O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência do presente registro de preços e cancelar os preços e o fornecedor registrados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

13.4.1- A DETENTORA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

13.4.2- A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

13.4.3- A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

13.4.4- A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 -Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a empresa detentora da ata e eventuais aderentes deverão declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, Anexo VI desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E FORNECEDOR

15.1-O registro do fornecedor e dos preços registrados poderão ser cancelados na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 do Provimento nº 100/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1- Para dirimir as questões oriundas desta **Ata** será competente o Foro da Comarca de São Paulo.

Nada mais, lido e achado em conformidade, vai assinada pelas partes, atendidas as formalidades legais.

Fernando Antonio Torres Garcia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(assinado digitalmente)

DETENTORA
EMPRESA MASTER HIGIMED COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.730.935.0001-40
Endereço: Rua Edmundo Carvalho, 777, Vila Natália, São Paulo - SP, CEP 04251-000
Fone: 0800 152 0200 ramal 214 / (11) 99972-5015
E-mail: cecilia.nunes@masterhigimed.com.br
Representante: (Maria Cecília Cleto Nunes), RG nº (19.964.828-1) e CPF nº (073.937.078-29)
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Registros de Preços para aquisição de Higiene e Descartáveis (HD), pelo **sistema de Rede de Suprimentos**, para abastecimento das unidades administrativas e fóruns da 10ª Região Administrativa do TJSP – **RAJ 10 – SOROCABA.**

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Os órgãos consultados não manifestaram interesse para esta região administrativa.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Natureza do Objeto

A natureza do objeto a ser contratado é o fornecimento de materiais de consumo, por meio de Atas de Registro de Preços, com características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Aquisição de itens de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.3. Quantitativo (art. 82, inc. I e IV da Lei nº 14.133/2021)

3.3.1. As quantidades a registrar indicadas nos Anexo III-A, III-C e III-E – Modelo de Proposta, são as quantidades **máximas** a serem adquiridas por item;

3.3.2. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo** previsto no Anexo III – Modelo de Proposta, obrigando-se no limite dela.

3.3.3. As quantidades indicadas para registro são estimadas, calculadas com base em histórico de consumo ou expectativa de consumo futuro, contendo margem que permita a absorção de eventuais alterações no padrão de consumo ao longo da vigência da Ata.

3.3.4. Nos termos do art. 83, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.4. Aplicação da cota de até 25% para ME/EPP (inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)

No caso da Rede de Suprimentos, a atribuição de cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inc. III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica inviabilizada, devido ao sistema de compras

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

mensais, com comunicação entre sistemas via *webservice* e necessidade de estabelecimento de valor mínimo de compras mensais por Unidade para viabilizar a logística de entrega direta nas unidades administrativas.

3.5. Dos preços (inc III e inc. VI, art. 82 da Lei nº 14133/2021)

3.5.1. Considerando a formatação da contratação, já dividida para licitação em lotes por região administrativa do TJSP, bem como o serviço de logística incluso para entrega direta em cada unidade requisitante, não serão admitidos preços diferentes em razão de localização, forma e local de acondicionamento, tamanho do lote, ou quaisquer outros motivos.

3.5.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo de itens, tendo em vista a inviabilidade de adjudicação por item;

3.5.1.2. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital.

3.5.1.2.1. Para os itens de maior relevância na contratação, abaixo indicados, o preço máximo unitário a ser ofertado não poderá ser superior ao preço de referência, em razão de sua relevância e prevalência de consumo no grupo de itens:

Lote	Segmento	Código	Descrição
1	Gêneros Alimentícios	15.0002	Café em pó
1	Gêneros Alimentícios	15.0092	Água mineral natural sem gás - RDS
2	Higiene e Descartáveis	22.0152	Papel toalha interfolhado
2	Higiene e Descartáveis	22.0150	Papel higiênico folha dupla rolão 250 m
3	Material de Escritório	42.0008	Papel sulfite A4, branco 75g/m²

3.5.1.2.2. Os preços ofertados deverão ser considerados sem a aplicação do ICMS, nos termos do edital.

3.5.2. Os preços registrados em ata poderão ser revistos, mediante provocação da parte interessada, desde que ocorram fatos geradores de desequilíbrio econômico-financeiro. A revisão de preços somente será apreciada mediante justificativa detalhada que confirme a necessidade de ajuste de preço.

3.6. Das propostas

3.6.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.6.2. A empresa poderá indicar até 3 (três) marcas em cada item para Registro de Preços.

3.6.2.1. Todas as marcas indicadas deverão atender às especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos.

3.6.2.2. Nos termos do art. 41, inc. III da Lei nº 14.133/2021, poderá ser vedada a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

3.7. Prazo do Contrato

3.7.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência das atas de registro de preços será de 1 (um) ano, **com início previsto em 07/01/2025**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.7.1.1. As atas de registro de preços serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo estabelecido no art. 94, inc. I da Lei nº 14.133/2021, considerando-se ainda o constante no §1º do mesmo artigo, se o caso.

3.7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata, será observado o que segue:

3.7.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores à data do orçamento estimado.

3.7.2.2. As quantidades registradas serão renovadas para o período de vigência prorrogado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Justifica-se a contratação tendo em vista que a Rede de Suprimentos viabiliza o abastecimento das unidades do TJSP em itens básicos, promovendo a padronização e a racionalização das compras e estoques, além de se evitar a aquisição de itens com a utilização de verba de adiantamento, uma vez que as unidades ficam vedadas de adquirir itens iguais ou similares por essa modalidade, conforme determinações da SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Os fornecimentos da Rede de Suprimentos são efetuados por meio de pedidos mensais/periódicos efetuados pelas unidades administrativas (Unidades Requisitantes) indicadas no Anexo IV – Locais de entrega e aprovados pela equipe de fiscalização do Contrato (Coordenadoria de RAJ) ou, excepcionalmente, pela equipe de gestão contratual;

5.2. Os pedidos são efetuados pelas unidades administrativas e aprovados pela equipe de fiscalização do Contrato (Coordenadoria de RAJ) por meio de sistema informatizado interno do TJSP (SAJADM, módulo SPD, Pedidos de Reposição);

5.3. A DETENTORA deverá desenvolver sistema para integração via *webservice* com o sistema de pedidos do TJSP (Rede de Suprimentos – Pedidos de Reposição).

5.3.1. O manual de apoio para implementação da integração, assim como arquivo no formato *".json"*, com o modelo a ser desenvolvido, estarão disponíveis no

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

ambiente de Transparência do *site* do TJSP no endereço: https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default.

5.4. A integração de pedidos via *webservice* deverá atender ao que segue:

5.4.1. A DETENTORA terá o prazo de 60 dias após o início da vigência contratual para finalização do desenvolvimento da integração, podendo o prazo ser revisto a critério da gestão contratual;

5.4.2. A equipe de gestão da Rede de Suprimentos convocará reuniões de alinhamento com a DETENTORA para dissoluções de dúvidas e demais esclarecimentos referentes ao desenvolvimento do *webservice*, em conjunto a empresa desenvolvedora do TJSP e a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, sempre que necessário;

5.4.3. Será disponibilizada senha de acesso à DETENTORA ao ambiente de testes do TJSP (ambiente de homologação), para fins de desenvolvimento e, após validação dos requisitos para funcionamento do sistema em conjunto a empresa desenvolvedora do TJSP, será disponibilizada senha de acesso definitiva para integração com o sistema do TJSP (ambiente de produção);

5.4.4. Caso haja alguma intercorrência no sistema da DETENTORA e/ou até que a integração via *webservice* com o sistema do TJSP esteja em funcionamento, será disponibilizado relatório contendo os dados necessários para atendimento aos pedidos, de acordo com a respectiva Ata.

5.4.4.1. A DETENTORA deverá ter capacidade de atendimento aos pedidos através de "relatório de pedidos de reposição", encaminhado pela Equipe de Gestão da Rede de Suprimentos, em formato "*.xlsx*", conforme modelo constante no Anexo VI – Modelo de relatório de pedidos de reposição, não cabendo alegações quanto à ocorrência de atraso nas entregas ocasionados pela falta de desenvolvimento ou funcionamento do *webservice*;

5.4.4.2. Em casos de paralisação do sistema por parte da DETENTORA durante o período de compras ou de aprovação dos pedidos, esta deverá comunicar imediatamente à Equipe de Gestão da Rede de Suprimentos;

5.5. É vedado fornecer a terceiros, sob qualquer forma, os dados do CONTRATANTE armazenados nos computadores da empresa DETENTORA, mesmo após o encerramento do contrato.

5.6. Conforme Anexo V deste Termo de Referência, será solicitada declaração à licitante vencedora:

5.6.1. De que os produtos ofertados atendem à especificação técnica e regulamentações exigidas;

5.6.2. De que tem condições de desenvolver sistema de integração via webservice com o sistema do TJSP;

5.6.3. De que tem capacidade para atendimento à logística de entrega nas quantidades registradas e prazos definidos neste Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Nesta licitação foram adotados, sempre que possível, itens com especificação contendo o Selo Socioambiental, criado por meio do Decreto Estadual 50.170/2005, conforme pesquisas realizadas na Bolsa de Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC).

6.1.2. Os itens papel sulfite, copos descartáveis e água mineral descartável, têm metas de redução de consumo estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS), do TJSP.

6.2. Amostra/exame de conformidade/prova de conceito

6.2.1. Considerando o histórico de avaliações e solicitações de troca de itens/marcas nas contratações anteriores, nas Atas de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (GA) e Higiene e Descartáveis (HD), e com base no art. 41, inc. II da Lei nº 14.133/2024, será solicitada análise laborarial de amostras aleatórias no primeiro fornecimento realizado, dos itens com maior relevância financeira no grupo de itens registrados, conforme segue:

6.2.1.1. Gêneros Alimentícios: amostras do item 15.0002 – Café em pó;

6.2.1.2. Higiene e Descartáveis: amostras do item 22.0152 – Papel toalha folha dupla interfolhado;

6.2.2. Na solicitação de amostras no primeiro fornecimento prevista no item anterior, bem como durante toda a vigência da ata de registro de preços, se constatada qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade na qualidade dos produtos, ou em casos de solicitações de troca de marcas, e sempre que entender necessário, a Equipe de Gestão poderá solicitar a realização de análises laboratoriais em entidades especializadas para verificar a conformidade do produto entregue, sendo de responsabilidade da DETENTORA acompanhar e realizar os procedimentos solicitados.

6.2.2.1. O Gestor solicitará à DETENTORA a indicação da entidade especializada na qual será feita a análise, conforme indicações específicas constantes nos Anexos II-A, II-B e II-C (Especificação Técnica);

6.2.2.2. O Gestor indicará as quantidades a serem coletadas pelas Coordenadorias das Regiões Administrativas para análise;

6.2.2.3. A entrega das amostras na entidade indicada pela DETENTORA, ou sua remessa pelos correios, deverá ser acompanhada por funcionário do Tribunal de Justiça indicado pelo Gestor;

6.2.2.4. Todas as despesas que incidirem na realização dos procedimentos, inclusive os custos para transportes e emissão de laudos, correrão por conta da DETENTORA, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

6.2.2.5. O resultado das análises deverá ser entregue diretamente ao Tribunal de Justiça, endereçado ao Gestor da ata de registro de preços, para as providências necessárias.

6.2.2.6. De posse do laudo e na eventualidade de seu conteúdo apontar irregularidades, o Gestor determinará as providências a serem adotadas;

6.2.2.7. Caso seja determinada a substituição de lotes já entregues, os produtos entregues em substituição deverão atender a todas as exigências da ata, e poderão ser submetidos à retirada de amostras para análises, repetindo-se o procedimento quantas vezes se fizer necessário, sem nenhum ônus ao Tribunal de Justiça.

6.2.2.8. Quando do envio de comunicações ou notificações à DETENTORA, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser aumentado ou diminuído a critério do Gestor, utilizando-se o princípio da razoabilidade.

7. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Quantidades e Locais de entrega

7.1.1. As quantidades máximas a serem adquiridas por item para a região constam nos Anexo III-A, III-B e III-C – Modelo de Proposta;

7.1.2. Os locais de entrega do TJSP e dos órgãos participantes constam no Anexo IV – Locais de entrega;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. DOS PEDIDOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1.1. Mensalmente será aberto prazo **até o 3º dia útil de cada mês** para inclusão de pedidos pelas Unidades Requisitantes.

8.1.1.1. Cada Unidade Requisitante poderá solicitar os itens disponíveis, conforme critérios estabelecidos pela Equipe de Gestão da Rede de Suprimentos, respeitado o valor mínimo de **R$ 200,00 (duzentos reais) por pedido**;

8.1.1.2. Ficará vedado o fornecimento de materiais em quantidades superiores às quantidades empenhadas para cada item, salvo em caso de reforço de saldo das notas de empenho;

8.1.1.3. Os pedidos serão aprovados pelo(a) Fiscal do Contrato (Coordenaria de RAJ) **até o 7º dia útil**.

8.1.2. As entregas deverão ser efetuadas **até o 20º dia útil**, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible] e [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

8.1.2.1. Poderá ser concedido prazo adicional de até 30 (trinta) dias para finalização das entregas, condicionado a solicitação prévia formalizada pela DETENTORA, que deverá ser embasada em documentos e/ou justificativas que comprovem a necessidade. A solicitação poderá ser concedida ou não, a critério do gestor.

8.1.2.2. Nos casos em que o local de entrega tiver horário de acesso restrito ou diferenciado para recebimento de materiais ou estiver submetido a legislação de trânsito diferenciada, a DETENTORA deverá contatar a Unidade Requisitante para alinhamento das entregas.

8.1.2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento na Unidade Requisitante, a entrega será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos.

8.1.2.4. Quando a Unidade Requisitante não dispuser de espaço para armazenamento devido ao volume do item solicitado, deverá enviar e-mail à DETENTORA apontando as quantidades máximas e cronograma para entregas parciais, dando ciência ao(à) Fiscal do Contrato (Coordenadoria de RAJ).

8.1.2.4.1. As entregas parciais deverão estar acompanhadas das respectivas notas de remessa correspondentes ao quantitativo entregue;

8.1.2.4.2. Caso a DETENTORA finalize as entregas em todas as demais Unidades Requisitantes, poderá emitir a nota de fatura global incluindo as entregas parciais já efetuadas e emitir posteriormente faturamento reunindo as entregas parciais faltantes.

8.1.2.5. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Unidade Requisitante, em localização interna indicada pela administração predial, devendo estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento.

8.1.2.6. Os materiais serão fornecidos de acordo com as marcas definidas nas propostas.;

8.1.2.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente separados por tipo e tamanho de peças, contendo referências que facilitem sua identificação com o pedido, indicação da Unidade Requisitante, item, marca, embalagem e se for o caso a data de fabricação, data de validade, lote, empilhamento, de acordo com a legislação pertinente.

8.1.3. A Equipe de Gestão, sempre que necessário, poderá alterar os prazos constantes no item 8.1.1, informando antecipadamente à DETENTORA, sem prejuízo do prazo de entrega.

8.1.4. Eventuais **pedidos emergenciais**, para atendimento de situações excepcionais, independentemente do prazo indicado no item 8.1.1, deverão ser atendidos **em até 3 (três) dias úteis** a contar da aprovação do pedido.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

8.1.4.1. Os pedidos emergenciais serão efetuados pelo(a) Fiscal do Contrato (Coordenadoria de RAJ) ou pela Equipe de Gestão, para entrega em qualquer das Unidades Requisitantes da respectiva Ata e devidamente comunicados à empresa por e-mail para coleta via *webservice*.

8.1.4.2. Caso a DETENTORA justifique a impossibilidade de entrega no prazo estipulado no item 8.1.4, a Equipe de Gestão avaliará a possibilidade de concessão de prazo maior, considerando o caso concreto a ser atendido.

8.1.5. As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados no ANEXO IV – Locais de Entrega, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.1.5.1. Os endereços constantes no ANEXO IV – Locais de Entrega, poderão sofrer alterações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como poderão ser incluídas novas localidades de acordo com a abrangência definida no Mapa das Regiões Administrativas Judiciárias do TJSP:

https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias

8.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, caso haja necessidade de substituição de alguma das marcas constantes da proposta, ou inclusão de novas marcas, serão observados os seguintes critérios:

8.2.1. Em caso de solicitação por parte da DETENTORA, esta deverá encaminhar solicitação devidamente justificada à Equipe de Gestão, sempre que possível fundamentada em documentos que comprovem a necessidade.

8.2.2. Caso haja mais de uma marca ofertada na proposta para o mesmo item, será priorizado o fornecimento das demais marcas, antes da avaliação de eventual troca.

8.2.2.1. A impossibilidade de fornecimento das demais marcas constantes na proposta para o item deverá ser devidamente comprovada pela DETENTORA.

8.2.3. A Equipe de Gestão poderá solicitar complementação das justificativas e documentação apresentadas pela DETENTORA sempre que entender necessário.

8.2.4. A Equipe de Gestão verificará se as novas marcas ofertadas atendem à especificação técnica e legislação competente, se o caso, conforme previsto no Edital e seus Anexos. Para comprovação quanto à qualidade equivalente à marca anteriormente fornecida, poderão ser exigidos, se necessário:

8.2.4.1. Amostras das novas marcas ofertadas, conforme previsto no art. 41, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.2. Análises laboratoriais conforme previsto no item 6.2.2 deste Termo de Referência.

8.2.5. Em caso de reclamações quanto à qualidade dos materiais por parte os usuários, a troca de marca poderá ser solicitada pela Equipe de Gestão.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

8.2.5.1. Em casos de reclamação generalizada dos usuários quanto à qualidade do material entregue, a troca de marca poderá ser solicitada sem a necessidade da realização de análises laboratoriais previstas no item 6.2.2.

8.2.5.2. A novas marcas ofertadas em substituição serão analisas nos mesmos critérios estabelecidos no item 8.2.4.

8.2.6. Caso a marca ofertada já seja fornecida ao TJSP em outras atas/contratos vigentes, as análises previstas no item 8.2.4 poderão ser dispensadas.

8.2.6.1. Caso haja reclamações prévias quanto à qualidade das marcas ofertadas ou registro de vedações conforme item 3.6.2.2 deste Termo de Referência, a marca ofertada poderá ser rejeitada.

8.2.7. Tendo em vista que a Rede de Suprimentos exige celeridade na dinâmica de fornecimento para não comprometer os pedidos mensais, as entregas e o regular abastecimento das unidades administrativas, serão adotados os seguintes procedimentos para formalização das trocas de marca:

8.2.7.1. Com base nos critérios estabelecidos nos itens anteriores, a Equipe de Gestão emitirá parecer quanto à aprovação da troca ou inclusão de marca.

8.2.7.2. A Equipe de Gestão encaminhará o parecer à Diretoria de Contratos para o respectivo apostilamento ou aditamento contratual;

8.2.7.3. A DETENTORA e a Equipe de Fiscalização do Contrato (Coordenadoria de RAJ) serão comunicados por e-mail quanto às trocas de marca para a devida comunicação às Unidades Requisitantes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Área administrativas e/ou técnicas

9.1.1. A gestão das atas de registro de preços da Rede de Suprimentos será exercida por servidor(a) lotado(a) na Coordenadoria de Suprimentos, designado(a) pela E. Presidência do TJSP, que será auxiliado pela Equipe de Gestão.

9.1.1.1. A Equipe de Gestão da ata de registro de preços efetuará a indicação das quantidades a empenhar, bem como o acompanhamento dos saldos remanescentes, solicitando eventuais acréscimos ou supressões durante a vigência da ata.

9.1.2. O(a) gestor(a) designará a Equipe de Fiscalização da ata de registro de preços.

9.1.2.1. A fiscalização administrativa será exercida por servidor lotado na Coordenadoria de Suprimentos.

9.1.2.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) Coordenador(a) da respectiva Região Administrativa Judiciária, o(a) qual indicará os(as) suplentes que o(a) auxiliarão na fiscalização da ata.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

9.1.2.2.1. A Coordenadoria de RAJ ficará incumbida recebimento definitivo e do ateste da nota fiscal/fatura e encaminhamento à Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento, conforme disposições constantes neste Termo de Referência.

9.1.2.2.2. A Coordenadoria de RAJ comunicará por e-mail à Equipe de Gestão qualquer alteração na Equipe de Fiscalização do Contrato.

9.1.3. Os(as) responsáveis pelas unidades administrativas (Unidades Requisitantes), e os(as) servidores(as) por eles(elas) indicados(as) exercerão as seguintes funções:

9.1.3.1. Verificação dos itens necessários ao abastecimento do estoque local, em quantidades suficientes para atendimento à demanda das unidades de trabalho, sessões do júri e atendimento ao público externo, evitando a formação de estoques excessivos.

9.1.3.2. Inclusão de pedidos por meio de sistema informatizado interno do TJSP (SAJADM, módulo SPD, Pedidos de Reposição), conforme disposto no item 8.1.1 deste Termo de Referência.

9.1.3.3. Recebimentos Provisório, conforme disposições constantes neste Termo de Referência.

9.1.4. A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços serão exercidas nos termos o Provimento CSM nº 2.724/2023.

9.1.4.1. A fiscalização observará o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e na proposta da DETENTORA, em especial no que se refere:

9.1.4.1.1. Ao cumprimento dos prazos;

9.1.4.1.2. Ao cumprimento das condições de garantia;

9.1.4.1.3. À qualidade, quantidade e conformidade de produtos, de acordo com as condições que levaram à escolha da DETENTORA.

9.1.5. O(s) órgão(s) participante(s), se houver, indicará(ão) sua equipe de gestão e fiscalização diretamente à DETENTORA quando da assinatura de sua(s) respectiva(s) Ata(s), considerando seus normativos internos.

9.2. Protocolo de comunicação

9.2.1. As comunicações entre as Unidades Requisitantes, as equipes de Fiscalização e de Gestão e a DETENTORA serão efetuadas preferencialmente por meio eletrônico, observados os prazos estabelecidos no art. 130 do Provimento nº 2.724/2023.

9.2.1.1. Além do e-mail do representante legal indicado na ata de registro de preços, a DETENTORA deverá indicar os telefones, e-mails e responsáveis pelo atendimento às equipes de Gestão e de Fiscalização e às Unidades Requisitantes.

9.2.1.2. Os contatos efetuados por telefone terão a finalidade de agilizar a resolução de problemas pontuais que requeiram atuação imediata,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

devendo sempre que possível ser formalizados posteriormente por e-mail.

9.2.1.3. As reuniões realizadas entre a Equipe de Gestão e os(as) representantes das DETENTORAS serão realizadas preferencialmente pelo aplicativo MS Teams, com gravação e posterior envio da memória de reunião por e-mail.

9.3. Recebimento Provisório

9.3.1. O recebimento provisório será efetuado pela Unidade Requisitante, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos produtos, devendo efetuar a conferência dos materiais recebidos.

9.3.2. Quando da entrega, a empresa fornecerá à Unidade Requisitante uma via da nota de remessa, que deverá conter todos os dados para identificação da compra (unidade requisitante, código do item de material do TJSP, descrição do item e da embalagem de fornecimento, marca(s) e valores) compatíveis com o constante na respectiva ata de registro de preços.

9.3.3. A Unidade Requisitante deverá confrontar a nota de remessa e os produtos efetivamente entregues, verificando se as marcas, embalagens, quantidades e valores estão em conformidade com o constante no pedido e na respectiva ata de registro de preços, anotando a data de recebimento e eventuais ressalvas na nota de remessa.

9.3.4. Para comprovação do recebimento provisório, a Unidade Requisitante deverá efetuar o registro do recebimento dos materiais por meio do lançamento das notas de remessa no sistema informatizado interno do TJSP (SAJADM, módulo ALX, Recebimento de Materiais), juntando cópia da nota de remessa em campo específico do sistema.

9.3.4.1. A Unidade Requisitante deverá zelar pelo lançamento dos dados nos sistemas informatizados de forma correta e célere, a fim de garantir a contabilização adequada, conferência e acompanhamento pelas Equipes de Fiscalização e Gestão das atas.

9.3.5. Constatadas irregularidades na entrega, o(a) responsável pelo recebimento deverá:

9.3.5.1. Se for referente à especificação, rejeitar a entrega no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação por escrito (envio de e-mail à DETENTORA com ciência à respectiva Coordenadoria de RAJ).

9.3.5.2. Se for referente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação por escrito (envio de e-mail à DETENTORA com ciência à respectiva Coordenadoria de RAJ).

9.4. Recebimento Definitivo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

9.4.1. O recebimento definitivo será efetuado pelo(a) Fiscal de Contrato (Coordenadoria de RAJ), em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da finalização das entregas pela DETENTORA, devendo:

9.4.1.1. Efetuar a conferência dos dados e documentos lançados pelas Unidades Requisitantes no sistema informatizado interno do TJSP.

9.4.1.2. Emitir relatórios do sistema informatizado para conferências, se necessário.

9.4.1.3. Emitir termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inc. II, alínea "b".

9.5. Condições de pagamento

9.5.1. A DETENTORA mensalmente deverá apresentar ao(à) Fiscal de Contrato (Coordenadoria de RAJ) a Nota Fiscal/Fatura (que deverá conter código do item de material do TJSP, descrição do item e da embalagem de fornecimento, marca(s), quantidades totais, valores de acordo com o constante na respectiva ata de registro de preços), com base nos produtos entregues.

9.5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter indicação:

9.5.1.1.1. Da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A. para pagamento;

9.5.1.1.2. Das respectivas notas de empenho;

9.5.1.2. Preferencialmente deverá ser emitida apenas uma Nota Fiscal/Fatura por mês, contemplando todas as entregas efetuadas na respectiva Região;

9.5.1.3. A Equipe de Gestão deverá ser comunicada previamente caso haja algum fato superveniente que exija a emissão de mais de uma Nota Fiscal/Fatura no mês, podendo ser autorizado em caráter excepcional.

9.5.2. A Nota Fiscal/Fatura será atestada definitivamente (ateste eletrônico) em até 3 (três) dias úteis após o Recebimento Definitivo;

9.5.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada à SOF em 01 (um) dia útil contado do ateste definitivo.

9.5.3. Nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.5.4. Os documentos serão enviados por meio eletrônico, ficando a critério do(a) Fiscal do Contrato solicitar a complementação ou esclarecimento de informações, conforme necessário.

9.5.4.1. A DETENTORA será comunicada para correção da Nota Fiscal/Fatura, com os devidos apontamentos, caso necessário.

9.5.4.2. A solicitação de correções à DETENTORA em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

9.5.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo(a) Fiscal de Contrato.

9.6. Acordo de nível de serviço

9.6.1. Não se aplica, em razão do objeto a ser contratado não se tratar de serviço.

9.7. Manutenção das condições de habilitação e qualificação

9.7.1. A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7.2. Semestralmente, a Equipe de Gestão solicitará à contratada, a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação.

9.7.2.1. Caso haja necessidade, a Equipe de Gestão poderá solicitar o auxílio Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC) para análise da documentação apresentada.

9.8. Hipótese de glosa

9.8.1. Nos termos previstos no item 9.5.3, em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela em discussão será objeto de glosa.

9.8.1.1. Quando da comprovação ou cumprimento de exigência que comprove a resolução da controvérsia, a parcela glosada será liberada para pagamento.

9.8.2. As multas aplicadas, após o competente procedimento apuratório, poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

9.9. Sanções Administrativas (Multa)

9.9.1. Especificamente para esta contratação serão adotados os seguintes percentuais de multa a serem aplicadas na hipótese de descumprimento contratual:

Descrição	Base de Cálculo	Empresa enquadrada como ME/EPP	Empresa não enquadrada como ME/EPP
Atraso injustificado de até 30 dias na entrega dos produtos ou na assistência técnica de produto em período de garantia	100% do valor da entrega em atraso ou do valor de compra do bem em garantia	0,25% ao dia sobre a base de cálculo (máximo de 7,5% em 30 dias)	0,5% ao dia sobre a base de cálculo (máximo de 15% em 30 dias)
Atraso injustificado superior a 30 dias na entrega dos produtos ou na assistência técnica de produto em período de garantia	100% do valor da entrega em atraso ou do valor de compra do bem em garantia	15% de multa sobre a base de cálculo	20% de multa sobre a base de cálculo
Inexecução da entrega ou na assistência técnica de produto em período de garantia	100% do valor das mercadorias não entregues ou do valor de compra do bem em garantia	25% de multa sobre a base de cálculo	30% de multa sobre a base de cálculo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

9.9.2. Nos casos em que não for possível mensurar o valor individual da obrigação descumprida, incidirá multa em valor fixo a ser arbitrado de R$ 200,00 a R$ 2.000,00 para cada irregularidade, a depender da gravidade da infração.

9.9.3. A aplicação das multas acima indicadas não exclui a aplicação de outras sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

9.9.4. A aplicação das sanções será apurada mediante a instauração de processo administrativo apuratório, no qual serão garantidos à empresa os direitos de defesa prévia e de recurso.

9.9.5. Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.

9.10. **Extinção do contrato** (art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

9.10.1. A extinção do contrato obedecerá aos preceitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, especialmente nos termos dos artigos 137 e seguintes, garantindo a observância rigorosa dos dispositivos legais pertinentes

9.10.2. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de fornecimento remanescente, nos termos do art. 90, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º e da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do artigos 6º, inc. XLV e 82 inc. V da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. A estimativa do valor da contratação será informada pela Diretoria de Licitações e Suprimentos, de acordo com o resultado da pesquisa de preços;

11.2. O valor referencial será informado nos Anexos III-A, III-B e III-C – Modelo de Proposta.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

12.1. A adequação orçamentária será apresentada pela SOF, e posteriormente inserida neste documento, após a indicação de recursos orçamentários.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Qualificação Técnico-Operacional (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

13.1.1. Para comprovação da qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

13.1.1.1. Atestados (s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado ou estar executando, a contento, para cada lote, o fornecimento de natureza similar, nos quantitativos indicados no Anexo VII – Capacidade Técnica, referentes às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1.2. Declaração, conforme Anexo V.

13.1.1.3. O licitante provisoriamente vencedor do **lote 2 – Higiene e Descartáveis** deverá apresentar ainda:

13.1.1.3.1. Autorização de Fornecimento (AFE) emitida pela ANVISA, conforme resolução da Diretoria Colegiada RDC 16/2014.

13.1.1.3.2. Licença de Funcionamento (LF), emitida pela Vigilância Sanitária na qual a empresa é sediada, dispensando-se as varejistas e/ou empresas para as quais a legislação local não faz exigência.

13.1.1.3.2.1. Caso a empresa esteja desobrigada da apresentação da Licença de Funcionamento, deverá apresentar Declaração, conforme Anexo VIII.

13.2. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

13.2.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados, conforme detalhamento constante no edital:

13.2.1.1. balanço patrimonial;

13.2.1.2. certidão negativa de falência;

13.2.1.3. patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) da somatória dos valores correspondentes aos respectivos lotes, caso da licitante venha a ser declarada vencedora em mais de um lote;

13.2.1.3.1. Nos termos do art. 69, § 3º da Lei nº 14.133/2021, poderá ser solicitada à licitante a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

14. OBRIGAÇÕES DA DETETORA/CONTRATADA E DO CONTRATANTE

14.1. A DETENTORA obriga-se a:

14.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), 1 outro(s) e foi juntado ao processo em 08/01/25 16:57:57 - 6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

qualificação exigidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste Registro de Preço, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do fornecimento, objeto deste ajuste;

14.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço;

14.1.4. Providenciar o desenvolvimento de sistema para integração via *webservice* com o sistema de pedidos do TJSP, conforme disposto neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

14.1.5. Comunicar à Equipe de Gestão, com antecedência, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;

14.1.6. Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e nos prazos definidos;

14.1.7. Efetuar as entregas até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta (total registrado);

14.1.8. Suportar as obrigações de entregas em todas as Regiões Administrativas das quais a DETENTORA sagrou-se vencedora, sem possibilidade de escalonamento de datas e/ou entregas, respeitados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Suportar as despesas inerentes à logística, transporte, tributos, seguros de equipamentos, materiais e pessoal, inclusive de hospedagem e alimentação se houver;

14.1.10. Zelar para que seus(suas) representantes, que terão acesso ao local de entrega, estejam uniformizados e devidamente identificados;

14.1.11. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeito, através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao CONTRATANTE, respeitadas as disposições da Lei nº 8.078/1990;

14.1.12. Efetuar a reposição de qualquer material danificado durante o processo de logística e entrega, obedecendo sempre às especificações originais;

14.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

14.1.13.1. Para cumprimento desse item, a DETENTORA deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone ou por e-mail.

14.1.14. Acompanhar o desenvolvimento da execução do serviço, corrigindo prontamente qualquer falha apresentada;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

14.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

14.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

14.2.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

14.2.3. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

14.2.4. Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA;

14.2.5. Prestar o apoio e esclarecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento de sistema para integração via *webservice* com o sistema de pedidos do TJSP;

14.2.6. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

15. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Não se aplica em razão da natureza do objeto.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Higiene e Descartáveis

Item	Código	Descrição Resumida	Descrição Completa	Unidade
1	40009	Refil para embalador de guarda-chuva	Refil de membranas plásticas lisas e transparentes, confeccionadas com polietileno de alta densidade, medindo, aproximadamente, 14 x 72 cm, separadas uma a uma e dotadas de fitas autocolantes ou cola adesiva, as quais deverão vir acondicionadas em caixa contendo 1000 unidades. O refil deverá ser compatível com os aparelhos embaladores de guarda-chuva das marcas Metal Pan - Modelo PAN 1513, UNIPACK - Modelo VIT-1000 e similares.	Caixa com 1000 unidades
2	40055	Plástico bolha	Plástico bolha com as seguintes características mínimas: - para embalagem; - incolor; - espessura mínima de 20 micra; - bolhas com no mínimo 10mm; - em bobina medindo 1,30m de largura x 100m de comprimento	BOBINA
3	40056	Filme para embalagem - tipo stretch	Filme para embalagem, com as seguintes características: - Em polietileno; - Tipo stretch; - Para aplicação manual; - Transparente; - Espessura mínima de 23 micra; - 500mm de largura; - Em bobina com no mínimo 290 metros de comprimento e peso líquido do filme de no mínimo 3kg.	BOBINA
4	100005	Guardanapo de papel	Guardanapo de papel; com medidas mínimas de (21x22) cm, com oscilação entre 0,5cm e 1,0cm; em folha simples; gofrado; na cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma ISO; impureza máxima 15mm2/m2,conforme norma TAPPI T437 OM-90, em embalagem apropriada com 50 folhas	Pacote c/ 50 folhas
5	100139	Copo descartável para água 200 ml PP	Copo descartável com as seguintes características: confeccionado em resina termoplástica polipropileno, cor branco, material atóxico; capacidade de 200 ml; os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e não devem apresentar sujidade interna e externa; os copos deverão receber gravação em relevo, onde constem: a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme normas vigentes; embalagem primária: manga contendo 100 unidades, selada individualmente, não violada, com identificação do fabricante.	Caixa com 2500 copos
6	100140	Copo descartável para café 50 ml PP	Copo descartável com as seguintes características: confeccionado em resina termoplástica polipropileno, cor branco, material atóxico; capacidade de 50 ml; os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e não devem apresentar sujidade interna e externa; os copos deverão receber gravação em relevo, onde constem: a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme normas vigentes; embalagem primária: manga contendo 100 unidades, selada individualmente, não violada, com identificação do fabricante.	Caixa com 5000 copos
7	100142	Pano de prato	Pano de copa e cozinha; composto de 100% algodão; alvejado; medindo (lxc) (40 x 76) cm, com bainha; variação máxima de medida 10%; na cor branca; liso; etiqueta resolução da CONMETRO n. 02/2008.	Unidade
8	100147	Papel toalha picotado - pacote c/ 02 rolos	Papel toalha picotado, celulose extra branco, cada rolo com 60 toalhas, com medidas mínimas de 19 cm x 20 cm (tolerância +/- 1 cm); rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, metragem da folha; nome do fabricante e fantasia.	Pacote com 2 rolos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

9	100150	Touca para proteção	Touca para proteção capilar; do tipo rede; confeccionada em 100% poliamida; tamanho único (diâmetro 0,64cm variação máxima permitida 5% para maior ou menor); destinada para usuário do setor de manutenção; na cor branca; com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote com 100 Unidades
10	100160	Garrafa Térmica de pressão na cor branca	Garrafa Térmica com ampola de vidro soprado e injetado, corpo revestido em material do tipo polipropileno, com capacidade para 1000ml, tampa com botão para bombeamento do líquido contido, dotada de alça, na cor branca.	Unidade
11	100175	Dispenser em aço inox para copos de 50ml	Dispenser para acomodação de 100 copos descartáveis de 50ml, confeccionado em aço inox, modelo vertical com acessórios para fixação na parede	Unidade
12	100176	Dispenser em aço inox para copos de 180/200ml.	Dispenser para acomodação de 100 copos descartáveis de 180/200ml, confeccionado em aço inox, modelo vertical com acessórios para fixação na parede	Unidade
13	100178	Garrafa Térmica de pressão na cor preta	Garrafa Térmica com ampola de vidro soprado e injetado, corpo revestido em material do tipo polipropileno, com capacidade para 1000ml, tampa com botão para bombeamento do líquido contido, dotada de alça, na cor preta.	Unidade
14	100271	Solução higienizadora bactericida a base de hipoclorito de sódio (água sanitária)	Solução à base de hipoclorito de sódio a 2,5%, cloreto de sódio a 1% e água dionizada q.s.p. 100%. Para higienização de água, frutas, legumes verduras e utensílios. **Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.**	Litro
15	100300	Filtro de papel para café - Tamanho 103	Filtro de papel para café, com as seguintes características: - confeccionado 100% celulose; - formato fechado triangular, - aberto cônico; - fechamento prensado (fundo e lateral); - na cor branca; - compatível com suporte 103; - acondicionado em caixa com, no mínimo, 30 (trinta) unidades.	Caixa
16	100301	Suporte para coador de café - tamanho 103	Suporte, com as seguintes características: - confeccionado em plástico; - formato cônico; - compatível com coador nº 103	Unidade
17	100353	Mexedor para café	Mexedor para café, com as seguintes características: - Atóxico; -Tipo palheta italiana; - Medindo aproximadamente 8,5 cm; - Embalado em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada um.	Pacote com 100 unidades
18	100406	Garrafa térmica com tampa de rosca na cor branca	Garrafa térmica; de Rosca; Com capacidade de 1 Litro; Na cor branca; Corpo em polipropileno; Ampola em vidro em plástico soprado e injetado; Fundo Em polipropileno; Com tampa em polipropileno; Com copo; Com alça; Lisa;	Unidade
19	100466	Garrafa térmica com tampa de rosca na cor preta - 500ml	Garrafa térmica; de Rosca; Com capacidade de 500ml; Na cor preta; Corpo em polipropileno; Ampola em vidro soprado e injetado; Fundo em polipropileno; Com tampa em polipropileno; Com Copo; Com alça ; Lisa.	Unidade
20	100470	Fósforos	Acendedor; tipo fósforo; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 200; longo; com certificação compulsória Inmetro.	Caixa c/ 200 palitos
21	220004	Esponja para limpeza dupla face	Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo.	Pacote 3 Unidades
22	220019	Detergente Líquido - frasco 500ml	Composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; embalado em frasco de 500ml. **Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.**	Unidade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

23	220023	Suporte para papel higiênico - 30 metros	Suporte para papel higiênico, com as seguintes características: - Confeccionado em aço inoxidável; - Para utilização em rolo de 30 metros; - Formato tipo gancho; - Sem tampa; - Deverá vir acompanhado dos elementos para fixação.	Unidade
24	220024	Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel	Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; compatível com uso de sabonete líquido e álcool em gel; confeccionado em plástico resistente; reservatório com capacidade mínima de 800 ml; adequado para uso de produto com abastecimento por galão de 5 litros; com acionamento por válvula de pressão; válvula de controle, proporcionando correta dosagem e impedindo vazamento; com visor para inspeção do nível do produto; com sistema de fechamento que dispense o uso de chave; acompanhado de acessórios para fixação na parede.	Unidade
25	220092	Sabonete líquido - Capacidade: 5 litros	Sabonete líquido para higiene das mãos; pronto para uso e com alto rendimento, viscoso, com agentes umectantes, emolientes e tensoativos; fragrância suave e agradável, com pH (potencial hidrogeniônico) entre 6 e 7; embalagens de 5 litros, confeccionadas em polietileno; **Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA**.	Unidade
26	220108	Sabão em barra	Sabão em barra; composição básica ácidos graxos de coco/babacu, sebo, soja ,coadjuvante; corante glicerina, agente anti redepositante e agua; especificações neutro,100% biodegradável; barra com glicerina, testado dermatologicamente; na cor amarelado com transparência; embalado em saco plástico, pacote com 5 unidades de 200 gramas cada barra; Anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa. **Produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa**	Pacote com 5 unidades
27	220109	Pano de saco Alvejado	Pano de limpeza; composto de 100% de algodão alvejado; medindo (74x45) cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca; acondicionado em embalagem apropriada.	Unidade
28	220139	Dispenser para papel higiênico rolão de 300 metros	Dispenser para papel higiênico, com as seguintes características: - confeccionado em polipropileno; - com dimensões de, aproximadamente, 29 x 26,5 x 13,3 cm (altura x largura x profundidade); - com trava acionada por chave; - acompanha elementos para fixação na parede; - base cinza, frente branca; - com chave de segurança; - para papel higiênico em rolo com 300 metros.	Unidade
29	220142	Recipiente para lixo - 50/60 litros - Cor branca	Confeccionado em polipropileno; - formato retangular ou quadrado, com cantos arredondados; com capacidade entre 50 e 60 litros; - na cor branca; - com tampa basculante (vai e vem).	Unidade
30	220146	Recipiente para lixo - 25/30 litros - Cor Cinza	Recipiente para Lixo; Em Polipropileno; No Formato Retangular ou quadrado, Cantos Arredondados; Com Capacidade entre 25 e 30 Litros; Com Tampa; Em Polipropileno; Tipo Basculante, Modelo Vai-e-Vem; Na Cor cinza, sem adesivos.	Unidade
31	220148	Luva plástica descartável	Luva plástica descartável, confeccionada em polietileno atóxico, não anatômica, transparente, tamanho único, não estéril. O produto deverá apresentar certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O pacote deverá conter 100 unidades.	Cento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

32	220150	Papel higiênico folha dupla rolão 250 m	Papel Higiênico 250m, com as seguintes características: - folha dupla; - cor branca; - medindo 10cm x 250m cada rolo; - primeira qualidade, extra macio, alto poder de absorção, alta alvura, resistente; - matéria prima: 100% fibras celulósicas virgens; - acabamento gofrado, sem perfume; - sem adição de aparas de qualquer espécie; - isento de materiais/corpos estranhos ou de pigmentação aparente; - embalagem: Fardo plástico ou caixas em papelão, ambos reforçados, contendo 8 (oito) rolos em cada, devendo conter a identificação do fabricante; - tubete medindo, no mínimo, 4cm de diâmetro. - o produto deverá estar de acordo com as informações da legislação vigente.	Fardo (com 8 Unidades)
33	220151	Papel higiênico folha dupla rolo 30 m	Papel higiênico, com as seguintes características: - medindo 10 cm largura x 30 m comprimento; - cor branca; - folha dupla; - gofrado, neutro; - matéria prima: 100% fibras celulósicas virgens; - primeira qualidade, extra macio, alto poder de absorção, alta alvura, resistente; - sem adição de aparas de qualquer espécie; - isento de materiais / corpos estranhos ou de pigmentação aparente; - tubete medindo, no mínimo, 4,0 cm de diâmetro; - embalagem: fardo plástico reforçado, com 64 rolos cada, devendo conter a identificação do fabricante; - o produto deverá estar de acordo com as informações da legislação vigente.	Fardo (com 64 Unidades)
34	220152	Papel toalha folha dupla - interfolhado	Papel toalha com as seguintes características: - interfolhado; - folha dupla; - com 2 (duas) dobras; - cor branca; - acabamento: liso - composição: 100% fibras celulósicas virgens; - maciez menor ou igual a 8,0 nm/g, alto poder de absorção menor ou igual a 4s, alvura maior ou igual a 85% resistente a tração a úmido maior ou igual a 70n/m, quantidades de pintas menor ou igual a 5 mm2/m2. - sem adição de aparas de qualquer espécie; - isento de materiais/sujidades, corpos estranhos, pigmentação aparente e odor; - medidas: 23 cm de largura (± 0,5cm de variação), por no mínimo 20 cm de comprimento - enquadrado na classe 1 de acordo com as Normas ABNT NBR 15464-8 e NBR 15134:2007, atualizadas. - embalagem primária: pacotes (maços) contendo 200 ou 250 folhas, totalmente envolvidos em membranas plásticas, transparentes ou leitosas, lacradas - embalagem secundária: fardo ou caixa, ambos reforçados, contendo 1000 folhas cada, devendo conter as identificações do fabricante e do produto, quantidade e demais informações de acordo com a legislação vigente.	Fardo com 1000 folhas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

35	220160	Dispenser para papel toalha Interfolha	Dispenser com as seguintes características: - para acondicionar papel toalha interfolhado com 02 e 03 dobras; - confeccionado em plástico ABS; - medindo, aproximadamente, 29cm de altura x 25cm de largura x 12cm de profundidade; - abertura e fechamento para abastecimento, por meio de chave, que acompanha cada peça; - com visor para verificação do nível de papel; - desenho configurado para liberação de uma folha por vez; - acompanhado dos elementos para fixação na parede; - compatível com papel toalha no formato de, aproximadamente: 23cm x 20cm.	Unidade
36	220166	Luva para Procedimento (vinil) - tamanho "P"	Luva descartável, em vinil; tamanho P; com espessura padrão, transparente; de uso Geral; não Estéril; talcada; com Virola no Punho e na Modelagem Ambidestra; com Adição de Pó Absorvível; e com Certificado de Aprovação, conforme Legislação Vigente.	Caixa com 100 unidades
37	220167	Luva para Procedimento (vinil) - tamanho "M"	Luva descartável, em vinil, tamanho M; com espessura padrão; transparente; de uso Geral; não Estéril; talcada; com Virola no Punho e na Modelagem Ambidestra; com Adição de Pó Absorvível; e com Certificado de Aprovação, conforme Legislação Vigente.	Caixa com 100 unidades
38	220168	Luva para Procedimento (vinil) - tamanho "G"	Luva descartável, em vinil, tamanho G; com espessura padrão; transparente; de uso Geral; não Estéril; talcada; com Virola no Punho e na Modelagem Ambidestra; com Adição de Pó Absorvível; e com Certificado de Aprovação, conforme Legislação Vigente.	Caixa com 100 unidades
39	220169	Lã de aço n° 0 (zero) - Tipo fina	Lã de aço, em aço carbono, tipo fina (número 0 - zero), para limpeza e brilho. Embalado em pacotes contendo 08 (oito) unidades cada um.	Pacote com 8 unidades
40	220174	Escova para limpeza de mamadeira/garrafa	Escova para limpeza de mamadeira/garrafa; - Tipo redonda; - Base de arame galvanizado; - Com cerdas 100% polipropileno, medindo 15 cm; - Cabo de arame duplo retorcido e ferro galvanizado; - Medindo 15 cm; - Mínimo de 30 cerdas por tufo.	Unidade
41	220175	Coletor para copos descartáveis (água e café)	Recipiente para lixo; - Fabricado em poliestireno de alto impacto; - No formato cilíndrico, com dois tubos (um para água e outro para café) e base retangular; - Com capacidade de 300 copos; - Sem tampa; - Sem pedal; - Na cor branca.	Unidade
42	220188	Álcool em gel 70% - frasco 500ml	Álcool em gel higienizador para as mãos; Composto de álcool etílico com grau de hidratação 70º INPM; Com ação bactericida e antisséptica; Acondicionado em embalagem de 500ml (aproximadamente 420g de gel); Cada frasco deverá conter etiqueta identificativa, constando o nome do fabricante e informações necessárias à clara identificação do produto e sua composição; **Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.**	Frasco 500ml
43	220190	Álcool em gel 70% - galão de 5 litros	Álcool em gel higienizador para as mãos; Composto de álcool etílico com grau de hidratação 70º INPM; Com ação bactericida e antisséptica; Acondicionado em embalagem com 5 litros (aproximadamente 4,3Kg de gel); Cada frasco deverá conter etiqueta identificativa, constando o nome do fabricante e informações necessárias à clara identificação do produto e sua composição; **Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.**	Unidade
44	220196	Recipiente para lixo 7/7,5 Litros, com pedal	Recipiente para Lixo; Em Polipropileno; No Formato Retangular, Resistente a Impacto; Com Capacidade entre 7 a 7,5 Litros; Largura Máxima de 22 Cm; Com Tampa; Com Sistema de Acionamento Por Pedal; Na Cor Branca ou Cinza;	Unidade

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

45	220197	Lenços de Papel, Folha dupla	Lenços de Papel; Folha Dupla, intercalado, ultramacio; Composto de 100% Fibras Naturais; Medidas Mínimas 20,5x14,2cm Cada; Na Cor Branca; Embalado Em Caixa com 50 folhas;	Caixa 50 folhas
46	220210	Recipiente para lixo - 25/30 litros - Cor verde	Recipiente para Lixo; Em Polipropileno; No Formato Retangular ou quadrado, Cantos Arredondados; Com Capacidade entre 25 e 30 Litros; Com Tampa; Em Polipropileno; Tipo Basculante, Modelo Vai-e-Vem; Na Cor Verde, sem adesivos.	Unidade
47	220211	Recipiente para lixo - 50/60 litros - Cor Cinza	Confeccionado em polipropileno; formato retangular ou quadrado, com cantos arredondados; com capacidade entre 50 e 60 litros; na cor Cinza; com tampa basculante (vai e vem), sem adesivos.	Unidade
48	220212	Recipiente para lixo - 50/60 litros - Cor Verde	Confeccionado em polipropileno; formato retangular ou quadrado, com cantos arredondados; com capacidade entre 50 e 60 litros; na cor Verde; com tampa basculante (vai e vem), sem adesivos.	Unidade
49	220213	Inseticida Aerossol Multi-Insetos Base Água	Inseticida Doméstico, Aerossol; Eficaz Contra Moscas, mosquitos, Pernilongos, formigas, baratas; Composto de Base de água; Solvente, antioxidante, emulsificante, veiculo e Propelentes; Imiprotrina 0,020%, permetrina 0,05%, esbiotrina 0,10%; Conteúdo líquido mínimo: 300 ml; Gatilho Na Tampa Com Trava de Segurança; **Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.**	Unidade
50	280003	Máscara cirúrgica descartável - retangular	Máscara cirúrgica, semifacial, descartável; produzida 100% em polipropileno, sem látex, sem fibra de vidro; com três camadas hipoalergênicas, sendo uma camada interna que apresente eficiência de filtração bacteriana e ventilação adequada; com acabamento em solda eletrônica, totalmente atóxica; com clip nasal, pregas horizontais e tiras de elástico para fixação auricular; acondicionada em caixas com 50 unidades.	Caixa com 50 unidades
51	460299	Luva em látex com forro, palma áspera	Luva de proteção, com as seguintes características: confeccionada em borracha natural de alta qualidade; com palma antiderrapante e interior flocado; resistente a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool; compatível com o uso em preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e microeletrônica. Tamanho "único" ou "médio" de acordo com indicação do fabricante.	Par

OBSERVAÇÕES:

1. A garantia será prestada nos termos estabelecidos na Lei nº 8.078/1990.

2. Os produtos entregues deverão ter, quando do recebimento, no mínimo a metade do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

3. Quando não houver menção na própria especificação técnica do item, será considerada uma tolerância de 10% para mais ou para menos nas medidas solicitadas.

4. Caso alguma Norma mencionada neste Anexo tenha sido alterada, deverá automaticamente ser obedecida a Norma correspondente que venha a substitui-la ou alterá-la.

5. Para os itens sujeitos a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, a Detentora deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar ao gestor do contrato:

5.1 FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos e/ou Ficha Técnica e/ou folheto de instrução do produto com a respectiva composição qualitativa e quantitativa, e químicos responsáveis;

5.2 Notificação do produto na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6. Conforme previsão contante no item 6.2 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência, durante toda a vigência da ata de registro de preços, se constatada qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade na qualidade dos produtos, e sempre que entender necessário, serão solicitadas análises laboratoriais em entidades especializadas, para verificar a conformidade do produto entregue com o padrão exigido, sendo de responsabilidade da DETENTORA acompanhar e realizar os procedimentos solicitados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III-B - MODELO DE PROPOSTA	DADOS DA EMPRESA			
Ata de Registro de Preços - Aquisição de Consumíveis	CNPJ	11.730.935.0001-40		
LOTE 2 - MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS	Razão Social	MASTER HIGIMED COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA		
10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - SOROCABA	Endereço	RUA EDMUNDO CARVALHO, 777 - VILA NATÁLIA - CEP 042.51-000 - SÃO PAULO - SP		
	Email	licitacoes@masterhigimed.com.br		
	Validade da proposta	90 dias	Telefone	Telefone: 0800 152 0200 R: 214 - JESSICA

* truncar o valor unitário na segunda casa decimal

CÓDIGO DO PRODUTO (TJ)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA(S)	EMBALAGEM DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE A REGISTRAR (A) - 2024	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA (B)	VALOR TOTAL PROPOSTA C=(AXB)
40009	Refil para embalador de guarda-chuva	SEGPLAST | UNIPACK VILLATRADE | REALSC	Caixa com 1000 unidades	50	188,50	9.425,00	155,00	7.750,00
40055	Plástico bolha	THYFFY | ECOBOLHA	BOBINA	100	96,88	9.688,00	72,37	7.237,00
40056	Filme para embalagem - tipo stretch	TEXPACK | ERIPACK	BOBINA	100	76,47	7.647,00	50,00	5.000,00
100005	Guardanapo de papel	NOBBY | YURI | MAX FINE	Pacote com 50 folhas	3.150	1,85	5.827,50	1,40	4.410,00
100139	Copo descartável para água 200 ml PP	VEROCOPO | MASSIMO | CRISTAL COPO MAXI	Caixa com 2500 copos	650	126,00	81.900,00	108,15	70.297,50
100140	Copo descartável para café 50 ml PP	COPOBRAS | ALTACOPPO	Caixa com 5000 copos	200	123,43	24.686,00	108,15	21.630,00
100142	Pano de prato	CAEBI | SANTA MARGARIDA | TEXTIL H. CARVALHO PANO TATI	Unidade	700	3,36	2.352,00	3,00	2.100,00
100147	Papel toalha picotado - pacote com 2 rolos	YURI | SNOB | SCALA	Pacote com 2 rolos	1.600	4,95	7.920,00	3,50	5.600,00
100150	Touca para proteção	INOVEN | TALGE | VOLK	Pacote com 100 unidades	70	29,90	2.093,00	29,90	2.093,00
100160	Garrafa Térmica de pressão na cor branca.	TERMOLAR | INVICTA	Unidade	120	46,21	5.545,20	43,00	5.160,00
100175	Dispenser em aço inox para copos de 50ml	AURIMAR | JSN A5	Unidade	50	34,20	1.710,00	31,00	1.550,00
100176	Dispenser em aço inox para copos de 180/200ml.	AURIMAR | JSN A10	Unidade	70	38,42	2.689,40	34,00	2.380,00
100178	Garrafa Térmica de pressão na cor preta	TERMOLAR | INVICTA | ALADDIN	Unidade	170	43,64	7.418,80	37,00	6.290,00
100271	Solução higienizadora bactericida a base de hipoclorito de sódio (água sanitária)	AUDAX FACILITTA | DVISAO | LARILIMP	Litro	1.600	4,24	6.784,00	3,80	6.080,00
100300	Filtro para café de papel - Tamanho 103	PACAEMBU | BRIGITTA | TRÊS CORAÇÕES	Caixa	5.000	4,00	20.000,00	3,50	17.500,00
100301	Suporte para coador de café - tamanho 103	MELITTA | TRÊS CORAÇÕES | PLASTSHOW	Unidade	70	8,50	595,00	8,50	595,00
100353	Mexedor para café	MEXABEM | PLASTILÂNIA | PLASTFOOD	Pacote com 100 unidades	600	3,55	2.130,00	3,40	2.040,00
100406	Garrafa térmica com tampa de rosca na cor branca	TERMOLAR | INVICTA	Unidade	100	34,24	3.424,00	31,00	3.100,00
100466	Garrafa térmica com tampa de rosca na cor preta - 500 ml	TERMOLAR | INVICTA | ALADDIN CONTINENTAL PLUS	Unidade	150	28,31	4.246,50	26,00	3.900,00
100470	Fósforos	PARANÁ | GABOARDI | FIAT LUX	Caixa com 200 palitos	360	4,04	1.454,40	3,90	1.404,00
220004	Esponja para limpeza dupla face	TININDO | BETANIN | NOBRE	Pacote 3 unidades	950	4,00	3.800,00	3,80	3.610,00
220019	Detergente liquido - frasco com 500 ml	CONDE | SUPREMA	Unidade	3.500	2,46	8.610,00	2,10	7.350,00
220023	Suporte para papel higiênico - 30 metros	HIDROLAR | HDT METAIS	Unidade	50	32,23	1.611,50	29,00	1.450,00
220024	Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel	CITY - NOBRE | NEW CLASSIC NOBRE	Unidade	500	28,64	14.320,00	25,69	12.845,00
220092	Sabonete líquido - Capacidade: 5 litros	TRILHA | DVISÃO | DOCE AROMA	Unidade	1.500	23,28	34.920,00	18,00	27.000,00
220108	Sabão em barra - pacote com 5 unidades	AZULIM | CONDE | YPÊ	Pacote com 5 unidades	300	13,70	4.110,00	11,00	3.300,00
220109	Pano de saco alvejado	CAEBI | SANTA MARGARIDA | ENCOPA	Unidade	600	3,47	2.082,00	3,10	1.860,00
220139	Dispenser para papel higiênico rolão de 300 metros	CITY - NOBRE | TRILHA SUSTENTÁVEL	Unidade	100	35,57	3.557,00	32,00	3.200,00
220142	Recipiente para lixo - 50/60 litros - Cor branca	JSN | LAR PLÁSTICOS | BRALÍMPIA	Unidade	150	78,00	11.700,00	73,00	10.950,00
220146	Recipiente para lixo - 25/30 litros - Cor Cinza	JSN | SANREMMO | ATLAS	Unidade	700	45,39	31.773,00	37,08	25.956,00
220148	Luva plástica descartável	INOVEN | TALGE | VOLK	Cento	120	2,55	306,00	2,20	264,00
220150	Papel higiênico folha dupla rolão 250 m	BONIFAZ | OUROPPEL | BABY	Fardo 8 unidades	2.200	112,53	247.566,00	70,50	155.100,00
220151	Papel higiênico folha dupla rolo 30 m	GRAMPEL | DELICATTO	Fardo 64 unidades	800	88,42	70.736,00	62,00	49.600,00
220152	Papel toalha folha dupla - Interfolhado	BONIFAZ | BABY | OUROPEL	Fardo com 1000 folhas	21.000	28,17	591.570,00	17,00	357.000,00
220160	Dispenser para papel toalha Interfolha	JSN | FORTCON INFINITY	Unidade	150	34,05	5.107,50	32,00	4.800,00
220166	Luva para Procedimento (vinil) - tamanho "P"	DESCARPACK | MEDIX | INOVEN	Caixa com 100 unidades	50	17,32	866,00	15,00	750,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24).
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

220167	Luva para Procedimento (vinil) - tamanho "M"	DESCARPACK | MEDIX | INOVEN	Caixa com 100 unidades	1.500	14,16	21.240,00	13,00	19.500,00
220168	Luva para Procedimento (vinil) - tamanho "G"	DESCARPACK | MEDIX | INOVEN	Caixa com 100 unidades	1.200	15,56	18.672,00	14,00	16.800,00
220169	Lã de aço n° 0 (zero) - Tipo fina	AZULIM | VEGA BRILHO | DURABRILHO	Pacote com 8 unidades	400	2,28	912,00	2,28	912,00
220174	Escova para limpeza; de mamadeira/garrafa	SHANGRILA | LOLLY | MULTLASER	Unidade	100	9,95	995,00	8,00	800,00
220175	Coletor para copos descartáveis (água e café)	TRILHA | JSN | PREMISSE	Unidade	80	40,00	3.200,00	32,00	2.560,00
220188	Álcool em gel 70% - frasco 500ml	AUDAX ALL CLEAN | MULT SEPT GEL ANTISSÉPTICO TRILHA | HANDS FREE	Frasco 500ml	3.500	8,53	29.855,00	4,30	15.050,00
220190	Álcool em gel 70% - galão de 5 litros	AUDAX ALL CLEAN | MULT SEPT GEL ANTISSÉPTICO TRILHA | HANDS FREE	Unidade	1.400	42,00	58.800,00	25,75	36.050,00
220196	Recipiente para lixo 7/7,5 Litros, com pedal	ARQUIPLAST RATTAN | JAGUAR	Unidade	400	18,72	7.488,00	16,10	6.440,00
220197	Lenços de Papel, Folha dupla	NESS | KISS | SOFT'S ELITE	Caixa 50 folhas	3.000	5,66	16.980,00	4,10	12.300,00
220210	Recipiente para lixo - 25/30 litros - Cor verde	JSN | LAR PLÁSTICOS	Unidade	700	50,61	35.427,00	37,10	25.970,00
220211	Recipiente para lixo - 50/60 litros - Cor Cinza	JSN | LAR PLÁSTICOS	Unidade	700	94,68	66.276,00	49,50	34.650,00
220212	Recipiente para lixo - 50/60 litros - Cor Verde	JSN | LAR PLÁSTICOS	Unidade	700	91,42	63.994,00	49,50	34.650,00
220213	Inseticida Aerossol Multi-Insetos Base Água	SBP | RAID | BAYGON	Unidade	1.000	17,45	17.450,00	14,42	14.420,00
280003	Máscara cirurgica descartável - retangular	DESCARPACK | SEPTI | MEDIX	Caixa com 50 unidades	120	11,13	1.335,60	5,60	672,00
460299	Luva em látex com forro, palma áspera	VOLK | TALGE | SANRO	Par	150	6,97	1.045,50	3,61	541,50
					VALOR TOTAL REFERÊNCIA	**1.583.840,90**	**VALOR TOTAL PROPOSTA**	**1.062.467,00**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24).
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b889e32. Documento assinado digitalmente, valide em
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

ANEXO IV – LOCAIS DE ENTREGA - 10ª RAJ

LOCAIS DE ENTREGA - TJSP						
REGIÃO ADMINISTRATIVA	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO
RAJ 10	C10293331	Fórum Angatuba	RUA PUBLIO DE ALMEIDA MELO, 832	CENTRO	18240-000	Angatuba
RAJ 10	C10294332	Fórum Apiaí	PRACA FRANCISCO XAVIER DA ROCHA, 182	CENTRO	18320-000	Apiaí
RAJ 10	C10295333	Fórum Boituva	Rua Manoel dos Santos Freire, 161	CENTRO	18550-073	Boituva
RAJ 10	C10296334	Fórum Buri	RUA CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR, 549	VILA SENE	18290-000	Buri
RAJ 10	C10297335	Fórum Cabreúva	RUA ADEMAR CLEMENTE NUNES, 11	JACARE	13318-000	Cabreúva
RAJ 10	C10298336	Fórum Capão Bonito	RUA RAFAEL MACHADO NETO, 50	VILA NOVA CAPAO BONITO	18304-130	Capão Bonito
RAJ 10	C10299337	Fórum Ibiúna	PRACA MONSENHOR ANTONIO PEPE, 2	CENTRO	18150-000	Ibiúna
RAJ 10	C10300338	Fórum Indaiatuba	RUA ADEMAR DE BARROS, 774	CENTRO	13330-130	Indaiatuba
RAJ 10	C10301339	Fórum Itaberá	RUA CORONEL JOSE PEDRO DE LIMA, 266	JARDIM CAROLINA CENTRO	18440-000	Itaberá
RAJ 10	C10302340	Fórum Itapetininga	PRACA TRES PODERES, S/N	JARDIM MARABA	18213-545	Itapetininga
RAJ 10	C10303341	Fórum Itapeva	AV. PAULINA DE MORAES, 444 (ANTIGA AV. CASTELO BRANCO)	VILA OPHELIA	18400-818	Itapeva
RAJ 10	C10304342	Fórum Itaporanga	AV. SANTA CRUZ, 59 - 1º ANDAR	CENTRO	18480-000	Itaporanga
RAJ 10	C10305343	Fórum Itararé	RUA FREI CANECA, 982,982 - TERREO	CENTRO	18460-970	Itararé
RAJ 10	C10306344	Fórum Itu	RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N	BRASIL	13301-360	Itu
RAJ 10	C10307345	Fórum Mairinque	AV. DOUTOR GASPAR RICARDO JR., 185	CENTRO	18120-000	Mairinque
RAJ 10	C10308346	Fórum Piedade	AV. CORACAO DE JESUS, 117	VILA OLINDA	18170-000	Piedade
RAJ 10	C10310347	Fórum Porangaba	RUA VEREADOR BRAZ GICA DA PAZ, 193	CENTRO	18260-000	Porangaba
RAJ 10	C10312348	Fórum Salto	AV. DOM PEDRO II, Nº 261	CENTRO	13320-240	Salto
RAJ 10	C10313349	Fórum Salto de Pirapora	RUA FRANCISCO DE BARROS LEITE, 708	CENTRO	18160-000	Salto de Pirapora
RAJ 10	C10314350	Fórum São Miguel Arcanjo	RUA BENTO FRANCA, 332	CENTRO	18230-000	São Miguel Arcanjo
RAJ 10	C10315351	Fórum São Roque	AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 355	CENTRO	18130-510	São Roque
RAJ 10	C10316352	Fórum Sorocaba	RUA 28 DE OUTUBRO, 691 - JARDIM DO PACO	JARDIM DO PACO	18087-000	Sorocaba
RAJ 10	C10317353	Fórum Tatuí	AV. VIRGINIO MONTEZZO FILHO, 2009	NOVA TATUI	18278-440	Tatuí
RAJ 10	C10318354	Fórum Votorantim	AV. LUIZ DO PATROCINIO FERNANDES, 762	CENTRO	18113-070	Votorantim
RAJ 10	C10320356	Fórum Pilar do Sul	PRAÇA PADRE LUIS TRENTINI, 330	CENTRO	18185-000	Pilar do Sul
RAJ 10	C10321357	Fórum Porto Feliz	AV JOSE MAURINO, 252	CENTRO	18540-000	Porto Feliz
RAJ 10	C10322360	Fórum Cesário Lange	RUA DO COMERCIO, 691	CENTRO	18285-000	Cesário Lange

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24).
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.
Para verificação da autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

ANEXO V – RELATÓRIO DE PEDIDO DE REPOSIÇÃO

(Item 5.4.4.1 do Anexo I – Termo de Referência)

Relatório de pedidos de reposição - Analítico

Agregador nível 3	Contrato	Região	Centro de custos	Unidade administrativa	Pedido	Data do pedido	Nota de Empenho	Natureza da despesa	Código do material	Material	Embalagem contratada	QTD	Valor unitário R$	Valor total R$	Nº de remessa	Nº nota fiscal de venda	Situação
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01001001	Fórum Arujá	13/2024	04/06/2024	2024NE00560	33903010	150.001	Açúcar refinado	PCT 1 KG	10	4,16	41,6			Aprovado
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01001001	Fórum Arujá	13/2024	04/06/2024	2024NE00560	33903010	150.002	Café em pó	PCT c/ 500g	25	12,24	306			Aprovado
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01001001	Fórum Arujá	13/2024	04/06/2024	2024NE00560	33903010	150.092	Água mineral natural sem gás - RDS	PCT 12	20	7,78	155,6			Aprovado
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01002002	Fórum Barueri	13/2024	05/06/2024	2024NE00560	33903010	150.001	Açúcar refinado	PCT 1 KG	60	4,16	249,6			Aprovado
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01002002	Fórum Barueri	13/2024	05/06/2024	2024NE00560	33903010	150.002	Café em pó	PCT c/ 500g	100	12,24	1.224,00			Aprovado
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01002002	Fórum Barueri	13/2024	05/06/2024	2024NE00560	33903010	150.092	Água mineral natural sem gás - RDS	PCT 12	40	7,78	311,2			Aprovado
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01002002	Fórum Barueri	13/2024	05/06/2024	2024NE00560	33903010	150.093	Água mineral natural com gás - RDS	PCT 12	15	9,57	143,55			Aprovado

Relatório de pedidos de reposição - Sintético

Agregador nível 3	Contrato	Região	Centro de custos	Unidade administrativa	Pedido	Data do pedido	Data de aprovação	Valor total pedido R$	Nº de remessa	Data emissão nota remessa	Nº nota fiscal de venda	Data emissão NF venda	Situação
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01001001	Fórum Arujá	13/2024	04/06/2024	04/06/2024	503,2					Aprovado
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01002002	Fórum Barueri	13/2024	05/06/2024	05/06/2024	1.928,35					Aprovado

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24).
HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcf/abrirConferenciaDocumento.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000.094/2024/RP

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a MASTER HIGIMED COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA, estabelecida(o) a Rua Edmundo Carvalho, 777, Vila Natália, São Paulo - SP, CEP 04251-000 inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 11.730.935.0001-40, neste ato por seu(sua) represente legal ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob n º 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento
e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A EMPRESA DETENTORA DA ATA DECLARA e compromete-se:

a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta ata de registro de preços, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja o Registro de Preços para Aquisição de Higiene e Descartáveis (HD), nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II- Especificação Técnica - Higiene e Descartáveis, através da Rede de Suprimentos, para abastecimento dos Fóruns e Unidades Administrativas da 10ª **Região Administrativa Judiciária (RAJ 10 – SOROCABA)** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP através de pedidos emitidos e controlados via WEB, e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A EMPRESA DETENTORA DA ATA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à EMPRESA DETENTORA DA ATA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA;

b) A armazenar os dados obtidos em razão dessa ata de registro de preços em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24), [illegible]
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos;

i) Encerrada a vigência da ata de registro de preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a EMPRESA DETENTORA DA ATA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24)
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

j) A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, na presente ata de registro de preços. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;

n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente
do término da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fernando Antonio Torres Garcia
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

Maria Cecília Cleto Nunes
DETENTORA
(Assinado Digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

ANEXO VII – CADASTRO DE RESERVA

1- Constitui anexo desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA Registro de Preços para Aquisição de Higiene e Descartáveis (HD), nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Anexos II – Especificação Técnica - Higiene e Descartáveis, através da Rede de Suprimentos, para abastecimento dos Fóruns e Unidades Administrativas da **10ª Região Administrativa Judiciária (RAJ 10 – SOROCABA)** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP:

1.1- Relação de empresas que mantiveram os preços iguais ao da detentora da ARP:

NÃO HOUVE INTERESSADOS.

1.2- Relação de empresas que mantiveram a proposta original:

NÃO HOUVE INTERESSADOS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CECILIA CLETO NUNES (08/01/25), FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA (27/12/24).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2024/00118979 e o código EQ1A8G17.

Edital nº 90001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 14/01/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Unidade compradora: 180173 - ESP-COMANDO DE AVIACAO DA PM "JOAO NEGRAO"

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46377800000127-1-000059/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo para a oficina de manutenção de aeronaves do CAvPM.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=18017305900012025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 32.385,27	R$ 21.949,77

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Nome	Data
18017305900012025000	14/01/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Ata nº 00110/2024

Última atualização 02/04/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2025 **Data de assinatura:** 26/03/2025

Vigência: de 28/03/2025 a 28/03/2026

Id ata PNCP: 46377800000127-1-000059/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 46377800000127-1-000059/2025

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo para a oficina de manutenção de aeronaves do CAvPM.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00110	02/04/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Edital 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	180173-ESP-COMANDO DE AVIACAO DA PM ´JOAO NEGRAO´	ALLISSON MARTINS NAVARRO	13/01/2025 14:08 (v 2.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00585818/2024-00

1. Capa

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR (180.173)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) FUTURA(S) DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES DO CAvPM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 32.385,27 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/01/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Termo de Referência 100/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
100/2024	180173-ESP-COMANDO DE AVIACAO DA PM ´JOAO NEGRAO´	DENISE GOMES VIEIRA	30/12/2024 16:51 (v 15.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00585818/2024-00

1. Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA BENS DE CONSUMO - LICITAÇÃO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024

COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR "JOÃO NEGRÃO"
Processo Administrativo n° 057.00585818/2024-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO1.1. Aquisição de material de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	COPO/POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA	CONTABILIZA 4594355 COMPRAS 612767	210 - PCT C/ 50 UNID	04	R$ 24,00	R$ 96,00
2	PINCEL	CONTABILIZA 5385857 COMPRAS 204767	1 - UNIDADE	15	R$ 19,99	R$ 299,85
3	TRINCHA DUPLA 2 POLEGADA	CONTABILIZA 5314542	1 - UNIDADE	15	R$ 13,20	R$ 198,00

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

		COMPRAS 450458	UNID.			
22	PLÁSTICO BOLHA	CONTABILIZA 2467763 COMPRAS 483484	1203 - BOBINA C/ 100 METROS	05	R$ 79,90	R$ 399,50
23	PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ COMPRESSOR - FILTRO DE AR	CONTABILIZA 6475450 COMPRAS 468338	1 - UNIDADE	24	R$ 23,90	R$ 573,60
24	PROTETOR AUDITIVO	CONTABILIZA 5557186 COMPRAS 342249	1 - UNIDADE	30	R$ 58,29	R$ 1.748,70
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	CONTABILIZA 5854644 COMPRAS 363744	1 - UNIDADE	30	R$ 28,80	R$ 864,00
26	LUVAS DE SEGURANÇA	CONTABILIZA 5844126 COMPRAS 440994	41 - PAR	30	R$ 21,99	R$ 659,70

1.2. COPO/POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA:
1.2.1. Copo/pote descartável com tampa de poliestireno (ps);
1.2.2. Com capacidade mínima para 250 ml;
1.2.3. Diâmetro mínimo da boca 7,5 Cm;
1.2.4. Altura mínima de 6 Cm, com diâmetro mínimo da base de 6 Cm;
1.2.5. Cristal, estriado, mangas com saco plástico Inviolável contendo Informações do Produto; 2.1.6. Embalado em caixa de papelão reforçada.
1.3. PINCEL NÚMERO 24:
1.3.1. Pincel para Pintura;
1.3.2. Pelo de Orelha de Boi;
1.3.3. Cabo Longo de Madeira;
1.3.4. Virola Metálica;
1.3.5. No Formato Redondo;
1.3.6. Número 24;
1.3.7. Em unidade.
1.4. TRINCHA DUPLA:
1.4.1. Trincha; Tipo Dupla;
1.4.2. Com Largura de 2 Polegadas;
1.4.3. Cerda Na Cor Creme;
1.4.4. Cabo de Polipropileno Injetado;
1.4.5. Para Aplicar Em Acabamentos e Recortes Precisos;
1.4.6. Em unidade.
1.5. ABRAÇADEIRA DE NYLON, PRETA, MED 2,5X200mm, D.MAX 55mm:

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

1.22.6. Acondicionadas em caixa;
1.22.7. Com validade de no mínimo 06 Meses da data da entrega;
1.22.8. Com acabamento antiderrapante nos dedos e na palma da mão e máxima sensibilidade tátil;
1.22.9. O produto deverá ser entregue acompanhado do certificado de aprovação (ca)conforme legislação Vigente.

1.23. PLÁSTICO BOLHA:
1.23.1. Plástico;
1.23.2. Em polietileno;
1.23.3. Tipo Bolha;
1.23.4. Medindo (1,30)m(l);
1.23.5. Na cor incolor;
1.23.6. Bobina.

1.24. FILTRO DE AR (COMPRESSOR):
1.24.1. Peça de Reposição para Compressor de Ar;
1.24.2. Filtro de Ar (elemento Filtrante) para Compressor de Ar;
1.24.3. Da Marca Chiaperini;
1.24.4. Modelo Top 30 Mp3v 200l.

1.25. PROTETOR AUDITIVO, TIPO CONCHA, OVAL:
1.25.1. Circum-auricular;
1.25.2 Dobrável;
1.25.3. Composto de Plástico Rígido;
1.25.4. Com Nível de Proteção de No Mínimo 22 Db;
1.25.5. Com Borda de Proteção em Almofadas Impermeáveis;
1.25.6. Almofada Preenchida Com Espuma Revestida de Material Especial;
1.25.7. Interligados Através de Arco Que Serve P/ Manter As Conchas Firmemente Seladas C/ Ajustes Deslizantes;
1.25.8. e Suas Condições Deverão Atender a Certificado de Aprovação Válido do Ministério do Trabalho.

1.26. ÓCULOS DE PROTEÇÃO:
1.26.1. Destinado para Profissionais de Manutenção de Áreas de Construção e Serviços Técnicos;
1.26.2. Composto de Armação e Visor Em Peça Única;
1.26.3. haste;
1.26.4. lente e Pino;
1.26.5. Com Armação Em Policarbonato e Elastômero Macio Na Região Da Testa(cor Preto);
1.26.6. Com Hastes Em Policarbonato Recoberto Com Borracha;
1.26.7. Hastes Tipo Espátula;
1.26.8. Haste Fixada Através de Pino;
1.26.9. Lente Deverá Ser Em Policarbonato;
1.26.10. Resistente a Impactos de Partículas Volantes,
1.26.11. raios Ultravioletas (u6) e a Luz Intensa (l2.5);
1.26.12. o Óculos Deverá Proporcionar Visao Panorâmica e Periférica;
1.26.13. Com Lente Na Cor Cinza;
1.26.14. Com Tratamento Antienbacante e Antirisco;
1.26.15. Embalado Individualmente Em Embalagem Que Garanta a Integralidade do Produto;
1.26.16.Com Garantia Total de No Mínimo 12 Meses;
1.26.17.Suas Condições Deverão Atender a Norma Ansi.z.87.1/2003,
1.26.18.Certificado Válido do Ministério do Trabalho.

1.27. LUVAS DE SEGURANÇA:
1.27.1. Em Poliamida;
1.27.2. No Tamanho 10;
1.27.3. Na Cor Cinza e Preto;
1.27.4. Para Proteção de Usuário de Agentes Abrasivos Escoriantes,
1.27.5. cortantes e Perfurantes;
1.27.6. Cano Curto;
1.27.7. Com Punho Tricotado;
1.27.8. Dorso Na Cor Cinza;
1.27.9. Palma Revestida Em Borracha Nitrilica Preta;
1.27.10. Sem Forro;
1.27.11. Deverá Resistir a Trabalhos Leves e Moderados;
1.27.12. Acabamento Sem Costura;
1.27.13. Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalha Válido.

1.28. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.28.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

duradoura, sem danificar as superfícies. A ausência de resíduos de adesivo é fundamental para garantir um acabamento impecável e proteger os componentes durante processos como pintura, reparo e inspeção pré-voo. Versátil e confiável, a fita adesiva crepe é ideal para marcação de áreas de trabalho, isolamento de componentes eletrônicos e fixação de cabos e mangueiras.

6.2.16. LUVA DESCARTÁVEL

A luva de látex para procedimento não cirúrgico é fabricada em látex natural, oferecendo uma combinação ideal de conforto, flexibilidade e proteção. Disponível no tamanho médio, esta luva é projetada para se ajustar adequadamente às mãos, proporcionando sensibilidade tátil e destreza durante o manuseio de instrumentos e materiais. A característica "sem pó" evita a contaminação e irritações na pele, tornando-a apropriada para uso prolongado. Seu design ambidestro permite fácil utilização em ambas às mãos, aumentando a praticidade e eficiência em ambientes de manutenção e manipulação. Estas luvas são ideais para garantir a segurança e higiene em procedimentos não cirúrgicos na aviação. Certificada pela ANVISA, esta luva é a escolha ideal para profissionais que buscam qualidade e segurança em suas atividades.

6.2.17. PLÁSTICO POLIETILENO, BOLHA

O plástico bolha deverá ser composto por polietileno de alta densidade (PEAD), apresentado em bobinas com largura de 1,30m e comprimento de 100m. A espessura do filme de plástico, que determina a capacidade de amortecimento, deve ser de 20 micras. As bolhas de ar, com diâmetro de 10 mm, devem estar uniformemente distribuídas para garantir a proteção adequada dos componentes. A cor transparente facilita a inspeção visual dos itens embalados.

A escolha do PEAD se justifica por sua alta resistência e durabilidade, enquanto a espessura e o diâmetro das bolhas garantem a absorção de impactos e vibrações, protegendo os componentes aeronáuticos de danos. A cor transparente permite a fácil identificação de qualquer problema durante a inspeção.

Produtos inferiores podem comprometer a segurança e a eficiência das operações de manutenção e transporte de equipamentos aeronáuticos, resultando em custos adicionais e riscos operacionais.

6.2.18. FILTRO DE AR (COMPRESSOR)/ Elemento Filtrante de Ar para Compressor de Ar Trifásico de Média Pressão 30 PCM 200 Litros

O elemento filtrante de ar é um componente essencial projetado para compressores de média pressão, assegurando a purificação do ar comprimido, removendo partículas, poeira e outras impurezas que podem comprometer o desempenho e a eficiência do sistema.

Características:

Dimensões: Conexão 3/4”, compatível com compressores de ar trifásicos de média pressão, garantindo integração adequada ao sistema.

Material de Construção: Fabricado com materiais de alta resistência, proporcionando durabilidade e confiabilidade ao longo do tempo.

Capacidade de Filtração: Alta eficiência na retenção de partículas, assegurando que o ar comprimido mantenha um nível adequado de pureza e segurança.

Fluxo de Ar: Projetado para aperfeiçoar o fluxo de ar, minimizando a perda de pressão e maximizando a eficiência do compressor.

Resistência à Umidade: Tratado para resistir à umidade, prevenindo deterioração e garantindo um desempenho consistente mesmo em condições adversas.

Facilidade de Substituição: Design que facilita a instalação e a manutenção, permitindo uma troca rápida e prática do elemento filtrante, reduzindo o tempo de inatividade do equipamento.

A utilização deste elemento filtrante é crucial na oficina de manutenção aeronáutica, pois assegura que o ar comprimido utilizado em ferramentas e equipamentos esteja livre de contaminantes. Isso é fundamental para preservar a integridade dos componentes aeronáuticos, evitando falhas operacionais que possam comprometer a segurança e a eficiência das atividades de manutenção. A escolha de um elemento filtrante com essas características garante um ambiente de trabalho mais seguro e eficaz, contribuindo para a longevidade dos equipamentos e a qualidade dos serviços prestados.

6.2.19. PROTETOR AUDITIVO, TIPO CONCHA, OVAL:

O abafador de ruído auricular é um dispositivo essencial para a proteção auditiva em ambientes ruidosos, projetado para atender às exigências da Norma Brasileira NBR 16.076, Método B, que especifica os métodos de ensaio para aferir a eficácia de proteção auditiva em diversas situações. Fabricado com material plástico rígido de alta qualidade, o abafador é projetado para oferecer durabilidade e uma redução significativa de ruídos, proporcionando segurança e conforto ao usuário.

Características Técnicas:

Material: Plástico rígido de alta resistência, conferindo durabilidade e resistência a impactos, adequado para uso prolongado em ambientes industriais e operacionais de alta demanda.

Cor: Preta, conferindo um aspecto discreto e profissional, adequado para o ambiente de trabalho.

Formato: Concha oval, projetada para um ajuste anatômico, oferecendo vedação eficaz e conforto, adaptando-se confortavelmente à orelha e mantendo a eficácia na redução de ruídos.

Nível de Redução de Ruído: Avaliado com um NRR (Noise Reduction Rating) de 23 DB e um NRRsf (Single Number Rating) de 18 DB, proporcionando uma diminuição significativa nos níveis de ruído ambiente. Esse nível de atenuação é essencial para atividades em ambientes de alta sonoridade, especialmente em operações que envolvem o uso de maquinário pesado.

A alta qualidade dos materiais é crucial para assegurar uma atenuação de ruído eficiente, protegendo a saúde auditiva dos

HASH: fee51153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CAVPM - SEC LIC

ATA

Nº do Processo: 057.00585818/2024-00

Interessado: CAVPM - SEC S AV

Assunto: Aquisição de Materiais de Consumo (Consumíveis)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº CAvPM-001/0010/24

O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do **COMANDO DE AVIAÇÃO**, com sede na Avenida Olavo Fontoura nº 1078, na cidade de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.198.514/0056-28, neste ato representado pelo Coronel da Polícia Militar Ronaldo Barreto de Oliveira, nomeado pela publicação no DOE de 04 de Abril de 2024, portador da identificação funcional nº 920453-9, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º SEI **057.00585818/2024-00**, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** , procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 , e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS DE CONSUMO PARA A OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES DO CAvPM** , conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade[ESP1] mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VO NINO EMBALAGENS LTDA SP
CNPJ 38.098.188/0001-25
Rua Nelson Tartuce, 400, Parque das Paineiras, São Paulo/SP
Email: voninoembalagens@gmail.com **| Telefone:** (11) 3756 3125
Responsável Legal: Robson de Farias Santos – CPF 267.486.118-57

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	COPO/POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA	COPOPLAST	-	4	R$ 21,6000	R$ 86,4000
22	PLÁSTICO BOLHA	MULTIBOLHAS	-	5	R$ 78,9000	R$ 394,5000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR “João Negrão” – UGE 180173.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (UM) ANO**, *contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1*.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

HASH: fee5153d0fa506c57c75215 0cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *assinatura de termo de contrato*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa[ESP2]*);*

[ESP3].

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 01 (uma.) via*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RONALDO BARRETO DE OLIVEIRA

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

CPF: 181.703.448-08

ROBSON DE FARIAS SANTOS

Representante legal do fornecedor registrado

CPF: 267.486.118-57

TESTEMUNHAS

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

FABIANA OLIVEIRA DOS PRAZERES
CPF: 172.994.148-64

WESLEY ELIAS DA SILVA
CPF: 440.167.908-32

Documento assinado eletronicamente por **Robso de Farias Santos registrado(a) civilmente como ROBSON DE FARIAS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Elias Da Silva**, **CABO PM**, em 25/03/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Oliveira Dos Prazeres**, **CABO PM**, em 25/03/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Barreto de Oliveira**, **CORONEL PM**, em 26/03/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0059658588** e o código CRC **01C3482D**.

HASH: fee5153d0fa506c57c752150cf72006e889ff3ec0a54cdcda9ccd780c1b89e32. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DLCP-FP85-6AUG-RR5E. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:31:56 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90002/2025

Acessar Contratação

Última atualização 11/03/2025

Local: Atalaia do Norte/AM **Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

Unidade compradora: 257026 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/03/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394544000185-1-000451/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Material Médico Hospitalar e Equipamento Médico Hospitalar

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=25702605900022025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.285.735,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 660.533,46

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Autenticado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30. Documento assinado digitalmente
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db.

Ata nº 00006/2025

Última atualização 08/05/2025

Local: Atalaia do Norte/AM **Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2025 **Data de assinatura:** 07/05/2025

Vigência: de 08/05/2025 a 08/05/2026

Id ata PNCP: 00394544000185-1-000451/2025-000003 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394544000185-1-000451/2025

Objeto:

Aquisição de Material Médico Hospitalar e Equipamento Médico Hospitalar

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00006	08/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

Processo nº 25041.000136/2024-40

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VALE DO JAVARI

O Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari, com sede na Rua Raimundo Gimaque do Nascimento na cidade de Atalaia do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00394544/0066-20, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena Sr. Adelson da Silva Saldanha, nomeado pela Portaria nº 480 de 12 de abril de 2023, publicada no DOU Edição Extra em 14 de abril de 2023, portador da matrícula funcional nº 1953092, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.002/2025, publicada no DOU e no PNCP de 11/03/2025, processo administrativo n.º 25041.000136/2024-40, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Material Médico Hospitalar e Equipamentos Médicos Hospitalares, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, Licitação nº 90.002/2025 assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Fornecedor: AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, CNPJ/MF: 35.094.501/0001-69, Av. Borba, 1631, Manaus - AM, CEP.: 69.065-030, contatos: (92) 99122-7062 / (92) 3249-8301, e-mail: shoppingdasaude1@gmail.com@gmail.com

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
11	Algodão, tipo: hidrófilo,apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual (500gramas)	Nobre	Embalagem 550 G	516	258	13,98	7.213,68	12 meses
12	Algodão, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Bolas, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Esterilidade: Não Estéril (100 gramas)	Nobre	Embalagem 100,00 G	110	55	4,12	453,20	
131	Esfigmomanômetro, Ajuste: Analógico, Aneróide Uso: Pedestal C/ Rodízios Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Infantil	Med Premier	Unidade	75	37	67,95	5.096,25	
133	Lanterna Não Elétrica, Tamanho Pilha: Aaa, Tipo Foco: Fixo, CaracterísticasAdicionais: Régua E Medidor De Pupila Para Profissionais Da Saude, Aplicação: Hospitalar, Tipo Lâmpada: Led, Modelo: Pen Light	Lumic	Unidade	14	7	35,50	497,00	
141	Plástico Bolha, Material: Plástico, Largura: 1,30 M, Comprimento: 100 M, Apresentação: Bobina, CaracterísticasAdicionais: 20 Micras,	Plasnew	Rolo 100,00 M	10	5	103,90	1.039,00	

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

	Cor:Transparente, Diâmetro Bolha: 10 MM						
143	Oxímetro Uso Médico Tipo: Dedo Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H Alimentação: Pilha Acessórios: C/ Sensor	Gtech	Unidade	47	23	74,50	3.501,50
Valor Total							**17.800,63**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será o Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari - DSEI /VAJ, localizada no município de Atalaia do Norte/AM, Rua Raimundo Gimaque, nº 770 Bairro Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP 69.650- 000, de Segunda a Sexta – feira das 08:00hs às 11:30hs e 14:00hs às 17:30hs.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. **Vedação a acréscimo de quantitativos.**

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Atalaia do Norte - AM., 21 de abril de 2025

Adelson da Silva Saldanha
Coordenador Distrital de Saúde Indígena do DSEI/VAJ
Port. n° 480 de 12 de Abril de 2023
Representante legal do órgão gerenciador

AGERDAN BARROSO JUNIOR
Representante legal da contratada
CPF: 007.238.552-93
RG: 2557710-7

Documento assinado eletronicamente por **Agerdan Barroso Júnior**, **Usuário Externo**, em 23/04/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente por **Adelson da Silva Saldanha**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 07/05/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047201461** e o código CRC **2C1DF337**.

Referência: Processo nº 25041.000136/2024-40 SEI nº 0047201461

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/VAJ
Rua Raimundo Gimaque do Nascimento, nº 770 - Bairro Santa Luzia, Atalaia do Norte/AM, CEP 69650-000
Site - www.saude.gov.br

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90037/2025

Acessar Contratação

Última atualização 01/04/2025

Local: Resende/RJ **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/04/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/04/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-007799/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=160249059003720 25

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 6.789.951,96

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 2.255.535,31

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi disponibilizado nos autos pelo sistema PJe em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO GOLTZ MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 Documento assinado digitalmente, valide em https://pje.tjmt.jus.br/pje/Processo/validarDocumento.seam HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db

Ata nº 00203/2025

Última atualização 04/06/2025

Local: Resende/RJ **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2025 **Data de assinatura:** 04/06/2025

Vigência: de 05/06/2025 a 05/06/2026

Id ata PNCP: 00394452000103-1-007799/2025-000004 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-007799/2025

Objeto:

Aquisição de materiais de expediente

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00203	04/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30

Ata de Registro de Preços 203/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
203/2025	160249-ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	GABRIEL DE ALMEIDA SANTOS	28/05/2025 15:42 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64000.030031/2024-53

1. Do objeto

ANEXO III

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

(Academia Real Militar/1811)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

Processo Administrativo n° 64000.030031/2024-53

A Academia Militar as Agulhas Negras, com sede na Rodovia Presidente Dutra Km 306, Resende, Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.561.190/0001-90, neste ato representado pelo Sr Ordenador de Despesas RAFAEL SALGADO DA SILVA - Cel, nomeado pelo Boletim Interno nº 4 de 21 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº 082.234.647-80, portador da Carteira de Identidade nº 013028904-4 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27/05/2025, processo administrativo n.º 64000.030031/2024-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada LIMP DESC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

DESCARTAVEIS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.957.234/0001-55, sediada na RUA DA ABOLICAO 00499, ABOLICAO - RIO DE JANEIRO (RJ) - CEP: 20.755-170, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCELO BASTOS BOFFIL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09157686-8 e CPF nº 068.397.387-75, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente para diversos setores da Academia Militar das Agulhas Negras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em proveito da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), especificado(s) no(s) item(ns) 8 e 83, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 37/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	LIMP DESC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EM GERAL LTDA CNPJ.: 31.957.234/0001-55 (21) 3439-8363 / (21) 3439-4495 | limpdesc.rj@gmail.com Rua da Abolição 00499 - Abolição - Rio de Janeiro RJ CEP: 20.755-170				
0	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	*Valor Unitário*
8	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 24cm, cor branca, tipo folhas duplas, características adicionais extra macio, Entrega em PCT de 50	Santher	Un	7200	R$ 2,10
83	Plástico bolha, largura 1,30m, rolo de 100m, apresentação bobina	Atco	Rolo 100m	105	R$ 104,00

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

	Características Adicionais: 20 Micras Cor: Transparente Diâmetro Bolha: 10 MM				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será a Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, através do GCALC:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*
1	HMR	Und	50
2	HMR	Centena	60
3	HMR	Bobina 2,60 KG	80
4	HMR	Centena	50
6	HMR	Pacote 100,00 UN	100
7	HMR	Unidade	40
8	HMR	Unidade	1200
11	HMR	Unidade	20
12	HMR	Unidade	50
15	HMR	Rolo 185,00 M	50
16	HMR	Unidade	50
17	HMR	Unidade	50
18	HMR	Unidade	25
19	HMR	Unidade	10
20	HMR	Unidade	10
21	HMR	Unidade	30
22	HMR	Unidade	20
23	HMR	Unidade	20
24	HMR	Unidade	20
25	HMR	Unidade	10
26	HMR	Unidade	10
27	HMR	Unidade	5
28	HMR	Pacote 50,00 FL	10
29	HMR	Pacote 100,00 UN	20
30	HMR	Caixa 50,00 UN	30
33	HMR	Unidade	20
34	HMR	Unidade	10
43	HMR	Unidade	10
44	HMR	Unidade	10

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

47	HMR	Unidade	10
49	HMR	Unidade	10
57	HMR	Unidade	20
58	HMR	Unidade	20
60	HMR	Unidade	10
61	HMR	Rolo 100,00 M	10
63	HMR	Unidade	10
64	HMR	Unidade	10
65	HMR	Unidade	10
66	HMR	Caixa 5000,00 UN	20
67	HMR	Caixa 5000,00 UN	10
68	HMR	Unidade	50
69	HMR	Unidade	50
70	HMR	Unidade	50
71	HMR	Unidade	30
72	HMR	Embalagem 500,00 FL	50
73	HMR	Embalagem 500,00 FL	1200
75	HMR	Rolo 25,00 M	50
76	HMR	Caixa 100,00 UN	5
77	HMR	Caixa 20,00 FL	50
78	HMR	Caixa 50,00 FL	100
79	HMR	Pacote 100,00 FL	10
80	HMR	Pacote 100,00 FL	10
81	HMR	Unidade	20
82	HMR	Unidade	10
83	HMR	Rolo 100,00 M	5
84	HMR	Pacote 100,00 UN	500
85	HMR	Bobina 500,00 UN	50
87	HMR	Unidade	50
88	HMR	Unidade	10
93	HMR	Unidade	15
98	HMR	Unidade	120
100	HMR	Unidade	120
115	HMR	Unidade	20
117	HMR	Unidade	20
133	HMR	Unidade	10
141	1º Esqd C L	Bobina 2,60 KG	5
142	1º Esqd C L	Caixa 2000,00 UN	10
143	1º Esqd C L	Pacote 100,00 UN	5
144	1º Esqd C L	Unidade	10
145	1º Esqd C L	Unidade	10
146	1º Esqd C L	Rolo 185,00 M	20
147	1º Esqd C L	Unidade	20
148	1º Esqd C L	Caixa 100,00 UN	5
149	1º Esqd C L	Unidade	10

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito
4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do* edital*,* poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 27/05/2025, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

RAFAEL SALGADO DA SILVA – Cel

Ordenador de Despesas - AMAN

MARCELO BASTOS BOFFIL:06839768775

Assinado de forma digital por MARCELO BASTOS BOFFIL:06839768775
Dados: 2025.05.29 08:23:13 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
0	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
0	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL SALGADO DA SILVA

Autoridade competente

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.



Edital nº 90001/2025

Acessar Contratação

Última atualização 07/02/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/02/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-003205/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material de consumo para a Seção de Manutenção do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=160304059000012025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 441.379,76

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 233.973,76

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
00069	08/04/2025	09/04/2025 a 09/04/2026	00394452000103-1-003205/2025-000031
00061	14/04/2025	15/04/2025 a 15/04/2026	00394452000103-1-003205/2025-000032

Exibir: 10 | 31-32 de 32 itens | Página: 4

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente

Ata nº 00069/2025

Última atualização 14/04/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 **Data de assinatura:** 08/04/2025

Vigência: de 09/04/2025 a 09/04/2026

Id ata PNCP: 00394452000103-1-003205/2025-000031 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-003205/2025

Objeto:

Aquisição de material de consumo para a Seção de Manutenção do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00069	14/04/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db.

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO
COLOG – BA AP LOG
BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO
(DCMB/1918)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69
Nº 90001/2025

O Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento com sede na Avenida Duque de Caxias, n° 665, Deodoro – Vila Militar, Rio de Janeiro, CEP 21615-020, inscrito no CNPJ sob o nº 09.654.737/0001-00, neste ato representado pelo DANTE GAUTO **STORTI** nomeado pela PORTARIA – C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024, publicada no DOU de 25 de maio de 2024, portador do CPF nº 802.600.800-63 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no Edital de 27/01/2025, processo administrativo n.º **64448.007332/2024-24**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de consumo para a Seção de Manutenção BMSA, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	CASA DO VIANA DISTRIBUIDOR DE TINTAS LTDA				
-	Especificação	*Marca*	Unidade	Qtd	Valor Un
113	Plástico bolha bobina 1,30 x 100m	**tobem**	Rolo de 100m	30	**R$ 104,50**

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073384ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073384ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, RJ, 07 de abril de 2025



DANTE GAUTO STORTI – Ten Cel

Ordenador de Despesas do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CASA DO VIANA DISTRIBUIDOR DE TINTAS LTDA:37944909000108

Assinado digitalmente por CASA DO VIANA DISTRIBUIDOR DE TINTAS LTDA:37944909000108
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=Rio de Janeiro, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=42755552000150, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=CASA DO VIANA DISTRIBUIDOR DE TINTAS LTDA:37944909000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.08 15:22:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90021/2024

Acessar Contratação

Última atualização 03/06/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/06/2024 10:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000071/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (Cesto de lixo, copo de vidro, faca de mesa, fone de ouvido, garfo de mesa em inox, garrafa térmica 1,2 litros, garrafa térmica 1,8 litros, garrafão vasilhame plástico 20 Litros, grampo para grampeador em aço cob... branco, plaqueta de patrimônio, plástico bolha, prato raso, xícara para café), por meio do Sistema de Registro de Preços, condições, quantidade, especificações contidas no edital e Termo de Referência.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92500705900212024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 718.203,22

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 351.140,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi juntado ao processo eletrônico nº 00045.000000/2025-00, em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30. Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30. Documento assinado digitalmente

Ata nº 71/2024

Última atualização 06/11/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2024 **Data de assinatura:** 01/11/2024 **Vigência:** de 07/11/2024 a 07/11/2025

Id ata PNCP: 03535606000110-1-000071/2024-000006 **Fonte:** Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000071/2024

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (Cesto de lixo, copo de vidro, faca de mesa, fone de ouvido, garfo de mesa em inox, garrafa térmica 1,2 litros, garrafa térmica 1,8 litros, garrafão vasilhame plástico 20 Litros, grampo para grampeador em aço cob... branco, plaqueta de patrimônio, plástico bolha, prato raso, xícara para café), por meio do Sistema de Registro de Preços, condições, quantidade, especificações contidas no edital e Termo de Referência.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ARP 71-2024 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	06/11/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 71/2024 – CIA 0061957-82.2024.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 71/2024

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.357.366/0001-20, sediada na AV ISAAC POVOAS, N 475 SUBSOLO SALA 01, CENTRO , CUIABÁ MT CEP 78.005-340 Doravante designada FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALDENEY ANTONIO NETO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 21/2024, processo administrativo n.º CIA - 0020982-18.2024.8.11.0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo (Cesto de lixo, copo de vidro, faca de mesa, fone de ouvido, garfo de mesa em inox, garrafa térmica 1,2 litros, garrafa térmica 1,8 litros, garrafão vasilhame plástico 20 Litros, grampo para grampeador em aço cobreado 26/6, Lixeira em aço inox, marca texto, Mascara cirúrgica, papel A4 branco, plaqueta de patrimônio, plástico bolha, prato raso, xícara para café), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.11.01 08:01:53 -04'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 71/2024 – CIA 0061957-82.2024.8.11.0000

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas empenhados que serão de 20% do quantitativo registrado na ARP e as máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 20.357.366/0001-20
Endereço: AV ISAAC POVOAS, N 475 SUBSOLO SALA 01, CENTRO
Cidade: CUIABÁ-MT
CEP: 78.005-340
Telefone:(65) 3021-1170
E-mail: cyanpapelaria@outlook.com
Nome do Representante Legal: **ALDENEY ANTONIO NETO**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	*GARANTIA*
09	300	CAIXA	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Grampo para grampeador em aço cobreado 26/6, caixa com 5.000 grampos. Equivalente, ou similar e/ou de melhor qualidade.	FUTURO	R$ 6,00	R$ 1.800,00	1 ANO

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.11.01 08:02:47 -04'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073388 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 71/2024 – CIA 0061957-82.2024.8.11.0000

10	500	UNID	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Lixeira em aço inox com tampa e pedal, capacidade 12 litros, tampa, balde, pedal.	MUNDIART	R$ 82,91	R$ 41.455,00	1 ANO
11	2000	UNID	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Marca texto salientador na cor amarela, com ponta chanfrada, tinta fluorescente em formato retangular, medindo 10x2,50x1,70cm.	MASTERPRINT	R$ 0,97	R$ 1.940,00	1 ANO
15	200	ROLO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Plástico bolha incolor, 1,30 cm de largura – rolo com 100 (cem) metros.	C.O	R$ 82,55	R$ 16.510,00	1 ANO
16	400	UNID	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Prato raso, vidro opalatino, liso cor branco, medindo aproximadamente 28cm de diâmetro, 2 mm de espessura.	CHEF LINE	R$ 10,36	R$ 4.144,00	1 ANO

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.11.01 08:03:25 -04'00'

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd2f4539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida adesão à Ata de Registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.11.01 08:05:58 -04'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.11.01 08:08:22 -04'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84, da Lei n. 14.133/2021).

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.11.01 08:09:08 -04'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.11.01 08:09:47 -04'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2024.11.01 08:10:03 -04'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.11.01 08:10:20 -04'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.11.01 08:10:36 -04'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 Nos termos da Lei n. 14.133/2021, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Joilson Gonçalo de Amorim, matrícula 6200, e na sua ausência, a substituta Marcia Cristina de Menezes Butakka, matrícula 6140, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 As atribuições da fiscalização consistem em acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

10.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando demandem decisão superior.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.11.01 08:10:52 -04'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

10.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT 29 de Outubro de 2024.

Assinado digitalmente

CONTRATANTE

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.11.01 08:11:09 -04'00'

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**

Nome do Representante Legal: **ALDENEY ANTONIO NETO**

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 71/2024 – CIA 0061957-82.2024.8.11.0000

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº: 20.357.366/0001-20, sediado (a) na AV ISAAC POVOAS, N 475 SUBSOLO SALA 01, CENTRO , CUIABÁ MT CEP 78.005-340, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.11.01 08:11:26 -04'00'

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata De Registro De Preço n. 71/2024 – CIA 0061957-82.2024.8.11.0000

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cuiabá-MT 29 de Outubro de 2024.

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.11.01 08:11:42 -04'00'

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**

Nome do Representante Legal: **ALDENEY ANTONIO NETO**

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

Código verificador - AD:426E0000-99F6-6A49-5CAA-08DCF9368E8D

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Assinado em 30/10/2024 19:00:21

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680

Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2024.11.01 08:11:56 -04'00'

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001
HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073 Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Aviso de Contratação Direta nº 7/2025

Acessar Contratação

Última atualização 30/07/2025

Local: Alta Floresta/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15359482000148-1-000007/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM ULTILIZADOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 19.682,07

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 14.855,92

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
28	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000001
29	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000002
30	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000003
25	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000004
26	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000005
27	21/08/2025	21/08/2025 a 21/08/2026	15359482000148-1-000007/2025-000006

Exibir: 10 | 1-6 de 6 itens | Página: 1

Voltar

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
Validação em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 1
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digita

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 29/2025

Última atualização 19/08/2025

Local: Alta Floresta/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA **Modalidade da contratação:** Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Data de assinatura:** 21/08/2025 **Vigência:** de 21/08/2025 a 21/08/2026

Id ata PNCP: 15359482000148-1-000007/2025-000002 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15359482000148-1-000007/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A SEREM ULTILIZADOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL

Arquivos | Histórico

Nome	Data
ARP	19/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30.

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado em 19/09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2025

Por este instrumento público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Presidente Francisco Ailton dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M3. BUSINESS GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Colombo Machado Salles, nº 232, Jardim Dourado, Porto Belo-SC, CEP: 88.210-000, com CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50, representada por Matheus Alexandre Grando, inscrito no CPF sob o n° 075.961.479-25 e portador da CNH n° 04485631705 DNT/SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Valor Un
PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, CONEXAO USB 2.0:DCV TAMPA PROTETORA PARA O CONECTOR USB, TAXA DE GRAVACAO MINIMA DE 3MB/S	H'MASTON/A'GOLD		UN	20	24,95
PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METALICO NIQUELADO,	FAÇA FACIL		UN	10	8,37

Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.

DETALHAMENTO: PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL DIMENSOES 240X320					

2.1. O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Alta Floresta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.5. Por razões de interesse público.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES**

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. - Hash: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Durante a vigência desta ata, o desconto será fixo e irreajustável.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência constante do Anexo I.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

9. **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. - Hash: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.

11.2. dar causa à inexecução parcial;

11.3. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. dar causa à inexecução total;

11.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital as seguintes sanções:

11.15. advertência;

11.16. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

11.17. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.18. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.19. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Hash: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db.

11.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.22. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.23. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.24. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.25. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.26. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.28. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.29. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.30. pagamento da multa;

FLS

Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db.

11.31. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.32. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.33. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.34. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, os autos da Dispensa Eletrônica N° 004/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta-MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alta Floresta, 21 de agosto de 2025

Câmara Municipal de Alta Floresta

Licitante Vencedora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
FLS

Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Hash: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db.

Edital nº 002/2025/2025

Última atualização 13/02/2025

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Unidade compradora: 48 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03829702000170-1-000003/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do DETRAN/MT.

Informação complementar:

Também disponível no Portal Transparência: https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 71.434,11

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 50.487,80

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
00642/2025	10/03/2025	10/03/2025 a 09/03/2026	03829702000170-2-000004/2025
00835/2025	18/03/2025	18/03/2025 a 17/03/2026	03829702000170-2-000005/2025

Exibir: 10 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo SEI/GDF 00040-00000000/2025-11 pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO GOLTZ MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db.

Contrato nº 007/2025 - SOALI COMERCIO LTDA - Aquisição de materiais de consumo (mesa dobrável, paletes, quadro mural e torneira para bebedouro)

13 de Março de 2025 às 10:52

A | A

Processo: DETRAN-PRO-2024/31035.02

Origem: Pregão Eletrônico 02/2025

Contratada: SOALI COMERCIO LTDA

Objeto: Contrato para aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MT.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:

Contrato (Extrato DOE)

PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico do Contrato

PORTARIAS:

Portaria Fiscais e Gestores

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

EMP N. 193001.0001.25.000708-2

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT E A EMPRESA SOALI COMERCIO LTDA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS** , com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 267/2019, publicado no Diário Oficial em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2821997-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 129.364.486-20, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e seu Diretor de Administração Sistêmica, **Sr. PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, com delegação de poderes concedido por ato governamental nº 2.658/2019, publicado no Diário Oficial em 04 de junho de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10009191 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 652.152.811-49, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e de outro lado a empresa **SOALI COMÉRCIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 41.585.757/0001-71, localizada na Rua Itapuã (Lot JD Aeroporto), nº 021, Bairro Centro-Sul, CEP 78125-075, Várzea-Grande/MT, representada pelo **Sr. Sócio-Administrador, JOÃO HENRIQUE TELES DE SOUZA** brasileiro, portador da Carteira de identidade Profissional nº do Registro 11409, Órgão Expedidor OAB-MT, e do CPF nº 910.042.331-91, celebram o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, e ainda pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 247, §1º, inciso I, D1525/22)

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO (Art. 247, §1º, inciso II, D1525/22)

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo **SIGADOC: DETRAN-PRO-2024/31035 / SIAG: 10000066/2024**, denominado **Pregão Eletrônico nº 02/2025/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (Art. 247, §1º, inciso III, D1525/22)

3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
3.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
3.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.

3.4. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.

3.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.

3.6. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.

3.7. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

3.8. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com as normas acima citadas e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 247, §1º, inciso IV, D1525/22)

4.1. As proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de prévia conferência;

4.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada em **entrega parcelada**, com o prazo de até **15 dias corridos** a partir da assinatura da ordem de fornecimento expedida pelo fiscal da contratação;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso V, D1525/22)

5.1. O valor total contratado é ***R$46.793,00 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais)***.

ITEM	CÓDIGO SIAG	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	SUBTOTAL
09	0006025	UN	50	MESA - TIPO: DOBRÁVEL; COR: A ESCOLHER; MATERIAL: AÇO; DIMENSÕES: ALTURA 750MM; TAMPO 58MM X 58MM.	R$190,00	R$9.500.00
10	0006024	UN	100	PALETES - TIPO: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS: COM DUAS ENTRADAS, TRÊS RUNNERS INJETADOS EM PEÇA ÚNICA, LAVÁVEL; DIMENSÕES: DE 1,2M X 1,0M X 0,65M; CAPACIDADE PARA CARGA ESTÁTICA: 7.500 KG; CAPACIDADE PARA CARGA DINÂMICA: 1.500 KG.; MATERIAL: FABRICADO EM POLIETILENO E POLIPROPILENO.	R$287,18	R$28.718,00
12	1077623	UN	50	QUADRO MURAL PARA AVISO – QUADRO MURAL, PARA AVISOS, CONFECCIONADO EM CORTIÇA, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES DE 1,20 X 0,9 M.	R$144,50	R$7.225,00
14	5680045500005	UN	100	TORNEIRA PARA BEBEDOURO, COM ALAVANCA REDONDA NA PARTE SUPERIOR, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE. UNIDADE	R$13,50	R$1.350,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$46.793,00. *(quarenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais)*.						

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

5.2. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

5.2.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.
5.2.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.
5.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.
5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

5.6.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.
5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.
5.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

5.11. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

5.11.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.
5.11.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.
5.11.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

5.12. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.
5.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
5.14. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.
5.15. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

5.15.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

5.16. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;

5.17. Caso seja pertinente ao objeto da contratação **poderá** ser submetida ao reajustamento de seus preços.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

DO REAJUSTE

5.18. **Poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano do termo inicial definido em contrato na forma do caput do art. 266, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o **IPCA-E**, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

5.18.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

5.18.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.19. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

5.20. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

5.21. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

5.22. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

5.23. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

5.24. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.25. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.25.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

5.26. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

5.27. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

5.28. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.
5.29. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

5.30. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

5.30.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.
5.30.2. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

5.31. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

5.31.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO.
5.31.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.
5.31.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso VI, D1525/22)

6.1. O objeto será medido de **forma parcelada**, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação, com o prazo de até **15 dias corridos** a partir da assinatura da ordem de fornecimento/serviço;
6.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.
6.3. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.
6.4. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso VII, D1525/22)

7.1. Esta contratação terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

7.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

7.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
7.3. Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão realizar reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
7.5. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT;
7.6. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

7.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual.
7.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

7.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
7.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

7.9. **Critérios de aceitação ou recusa**:

7.9.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.9.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.

7.9.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências.

7.9.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.10. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

7.11. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.11.1. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

7.12. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (Art. 247, VIII, D1525/22)

8.1. Os recursos para pagamento das despesas serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: **19301** - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
2007	**4490-3000**	**15010000**

9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO, DISCRIMINARÁ A FAIXA DE VARIAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO A PARTIR DA QUAL SE CONSIDERA QUE HÁ DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL PARA FINS DE DEFERIMENTO DE REVISÃO, DESDE QUE PRESENTE OS DEMAIS REQUISITOS (Art. 247, §1º, inciso IX, D1525/22)

9.1. Não aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso X, D1525/22)

10.1. Não aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – D0 PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XI, D1525/22)

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

11.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XII, D1525/22)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XIII, D1525/22)

13.1. Conforme especificação de cada item.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS, AS OBRIGAÇÕES E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 247, §1º, inciso XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
14.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA.
14.3. Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas.
14.4. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto.
14.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas.
14.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas.
14.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
14.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos.
14.9. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

14.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações contratadas.
14.11. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.
14.12. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de *e-mail*.
14.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
14.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
14.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.
14.16. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
14.17. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
14.17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.18. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

14.18.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
14.18.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.
14.18.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

14.19. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020.
14.20. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
14.21. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
14.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

14.23. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.
14.24. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

14.24.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.
14.24.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.24.3. Fiscalizar sua execução.
14.24.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

14.25. É dever do CONTRATADO cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

14.25.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
14.25.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada.
14.25.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.
14.25.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução.
14.25.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.26. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

14.26.1. Advertência.
14.26.2. Multa.
14.26.3. Impedimento de licitar e contratar.
14.26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.27. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.28. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

14.28.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.29. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

14.29.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

14.30. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.
14.31. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.	3	Por item e por ocorrência

14.32. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.
14.33. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

14.34. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.35. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.36. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **14.24.1**, **14.24.3** e **14.24.4**.

14.36.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

14.37. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.37.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
14.37.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
14.37.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
14.37.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
14.37.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.38. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.39. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.39.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
14.39.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
14.39.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
14.39.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
14.39.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.40. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **14.35**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.41. As sanções estabelecidas no item **14.37** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

14.41.1. A sanção prevista no item **14.37**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

14.42. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XV, D1525/22)

15.1. Não aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 247, §1º, inciso XVI, D1525/22)

16.1. Deverá o CONTRATADO manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (Art. 247, §1º, inciso XVII, D1525/22)

17.1. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XVIII, D1525/22)

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
18.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

18.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados.
18.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso.
18.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento, e
18.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

18.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

18.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

18.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
18.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.
18.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
18.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
18.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

18.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.
18.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

18.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual.

18.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.
18.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
18.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.
18.9. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 247, §1º, inciso XIX, D1525/22)

19.1. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TERMO INICIAL PARA O CÔMPUTO DA ANUALIDADE DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE, BEM COMO O ÍNDICE QUE COMPORÁ A BASE DE CÁLCULO DESTE (Art. 247, §1º, inciso XX, D1525/22)

20.1. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice **IPCA-E**, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OPÇÃO DOS CONTRATANTES PELA ADOÇÃO DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, COM A POSSIBILIDADE DE PRÉVIA SUBMISSÃO DO CONFLITO À CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS CONTRATUAIS DA PROCURADORIA DO ESTADO (Art. 247, §1º, inciso XXI, D1525/22)

21.1. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, nos termos dos arts. 398 a 400 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.1.1. O Contratado está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.2. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

23.3. No caso de desfazimento do Contrato, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, data registrada digitalmente.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS:12936448620
Assinado de forma digital por GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS:12936448620
Dados: 2025.03.18 11:28:56 -04'00'

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente
DETRAN/MT

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES:65215281149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES:65215281149
Dados: 2025.03.11 08:34:23 -03'00'

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor(a) de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

SOALI COMERCIO LTDA:41585757000171
Assinado de forma digital por SOALI COMERCIO LTDA:41585757000171
Dados: 2025.03.10 14:14:40 -04'00'

JOÃO HENRIQUE TELES DE SOUZA
Representante Legal
SOALI COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
SÔNIA CUERBAS FERNANDES
Data: 18/03/2025 12:53:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Nome:
CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
FAGNER CANCADO FERNANDES DA SILVA
Data: 18/03/2025 12:59:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Nome:
CPF:

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 97/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/04/2025

Local: Nova Mutum/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA MUTUM

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24772162000106-1-000097/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 660.554,17

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 380.153,52

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30. Juntado em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW.

252	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000001
253	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000002
251	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000003
257	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000004
259	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000005
255	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000006
250	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000007
254	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000008
256	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000009
258	03/06/2025	03/06/2025 a 03/06/2026	24772162000106-1-000097/2025-000010

Exibir: 10 | 1-10 de 10 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 458.***.***-** em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Ata nº 255/2025

Última atualização 06/06/2025

Local: Nova Mutum/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA MUTUM **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025

Vigência: de 03/06/2025 a 03/06/2026

Id ata PNCP: 24772162000106-1-000097/2025-000006 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 24772162000106-1-000097/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	06/06/2025 - 11:51:08

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
11/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000255/2025	PREGÃO	00000097/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE	03/06/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Impresso em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Aos 3 dias do mês de Junho de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, com sede na avenida mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.162/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). ILDO ADEMIR FACCIO**, (a), portador do R.G. n.º 076****-* e inscrito no CPF nº 468.***.***-20, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM O OBJETIVO DE MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ROTINE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	CNPJ 57.650.919/0001-48
Endereço RUA ALCEMIRO LUCIANO	Nº 633
Bairro VILA GARCIA	
Cidade PARANAGUA/PR	CEP 83218160
Email c.costaferreira@hotmail.com	Telefone (41) 2152-1128
Representante Legal GABRIEL COSTA FERREIRA	CPF 086.***.***-98

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	820720	AGENDA PERMANENTE	UN - UNIDADE	LORIGRAF LORIGRAF	126,00	22,9900	2.896,74
3	223212	ALFINETE NIQUELADO (50 GR)	UN - UNIDADE	BACCHI BACCHI	15,00	6,4000	96,00
19	185622	BATERIA CR 2032	UN - UNIDADE	ALFACELL ALFACELL	64,00	1,0300	65,92
20	195102	BLOCO ANOTE E COLE 76MM X 102MM	UN - UNIDADE	YINS YINS	920,00	2,7500	2.530,00
40	819165	CANETINHA 12 CORES	UN - UNIDADE	GATTE/BRW GATTE/BRW	115,00	3,6400	418,60
46	223305	CLIPS GALVANIZADO 0/0 (CX COM 500G)	UN - UNIDADE	TOP TOP	51,00	9,2500	471,75
62	195047	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UN - UNIDADE	GATTE/ATMA GATTE/ATMA	30,00	1,5300	45,90
110	835420	GRAMPO 24/6 (CAIXA COM 5.000 UND)	UN - UNIDADE	BACCHI BACCHI	130,00	13,3900	1.740,70
119	200664	LAPIS GRAFITE 2B	UN -	GATTE	635,00	0,2400	152,40

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073384ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

			UNIDADE	GATTE			
129	852256	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL	UN - UNIDADE	GATTE/BRW GATTE/BRW	570,00	2,4500	1.396,50
130	852255	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETO	UN - UNIDADE	GATTE/BRW GATTE/BRW	570,00	2,4500	1.396,50
131	852257	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	UN - UNIDADE	GATTE/BRW GATTE/BRW	370,00	2,4500	906,50
154	831320	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO C/ 10MT- CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	MAKE/BRW MAKE/BRW	60,00	32,9900	1.979,40
155	831319	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO C/ 10MT- ESTAMPAS VARIADAS	UN - UNIDADE	MAKE/BRW MAKE/BRW	70,00	36,8500	2.579,50
163	852794	PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM X 1,7MM	UN - UNIDADE	JUSSARA JUSSARA	20,00	4,9500	99,00
184	852717	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO (DE 30 A 35 FOLHAS), 2 FUROS	UN - UNIDADE	YINS YINS	30,00	26,9500	808,50
201	162920	PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	UN - UNIDADE	MAXCRIL MAXCRIL	146,00	8,9900	1.312,54
208	195057	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM	UN - UNIDADE	MAXCRIL MAXCRIL	558,00	0,6400	357,12
215	843281	SACO DE CELOFANE 10X14CM TRANSPARENTE C/ 50 UN	UN - UNIDADE	VMP VMP	100,00	3,2500	325,00
212	843255	SACO DE CELOFANE 15X22CM TRANSPARENTE C/ 50 UN	UN - UNIDADE	VMP VMP	20,00	6,9500	139,00
213	843257	SACO DE CELOFANE 20X29 TRANSPARENTE C/ 50 UN	UN - UNIDADE	VMP VMP	20,00	11,2500	225,00
211	843258	SACO DE CELOFANE 30X44 TRANSPARENTE C/ 50 UN	UN - UNIDADE	VMP VMP	10,00	19,2500	192,50
214	843282	SACO DE CELOFANE 35X54CM TRANSPARENTE C/ 50 UN	UN - UNIDADE	VMP VMP	12,00	23,9900	287,88
230	843223	TINTA GUACHE 500ML - CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	PRA PRA	200,00	5,1900	1.038,00

Total: 21.460,95

CLÁUSULA SEGUNDA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073384ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450106

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

8.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mai

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

AVENIDA MUTUM, nº 1250 - CENTRO - NOVA MUTUM/MT - 78450106
Fone: 6533085400 - Email: tributos@novamutum.mt.gov.br

especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

8.4. As despesas originarias desta ata de registro de preços, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.5. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento de forma digital.

3 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ILDO ADEMIR FACCIO

Ordenador(a) de Despesa

GABRIEL COSTA FERREIRA

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 121/2024

Acessar Contratação

Última atualização 26/02/2025

Local: Barra do Garças/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS

Unidade compradora: 1363 - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/01/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/01/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03439239000150-1-000102/2024 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADSTRITAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 4.838.206,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 19.833,72

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
176	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000001
177	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000002
178	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000003
179	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000004
180	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000005
181	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000006
182	16/01/2025	16/01/2025 a 16/01/2026	03439239000150-1-000102/2024-000007

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário 058.***.***-** em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025

Ata nº 181/2024

Última atualização 07/05/2025

Local: Barra do Garças/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 **Data de assinatura:** 16/01/2025 **Vigência:** de 16/01/2025 a 16/01/2026

Id ata PNCP: 03439239000150-1-000102/2024-000006 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 03439239000150-1-000102/2024

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADSTRITAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	07/05/2025 - 10:22:25

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi baixado para consulta temporária em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 (GMT-04:00).

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

BARRA DO GARCAS

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
12/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000181/2024	PREGÃO	00000121/2024	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADSTRITAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT	16/01/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2024.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **57.936.143/0001-27**, estabelecida Av Aurea Tavares de Amorim, Nº 1286, Centro, em Canabrava do Norte – MT, CEP Nº 78.658-000, neste ato Representada por Seu Sócio Proprietário, Senhor **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 121/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 121/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

- **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.**
- **Secretaria Municipal de Administração.**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial.**
- **Secretaria Municipal de Comunicação Social.**
- **Secretaria Municipal de Cultura.**
- **Secretaria Municipal de Educação.**
- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**
- **Secretaria Municipal de Finanças.**
- **Gabinete do Prefeito.**
- **Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Desenvolvimento Urbano e Pesca e Aquicultura.**
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
- **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.**
- **Secretaria Municipal de Planejamento.**
- **Procuradoria Geral do Município/Procon.**
- **Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde.**
- **Secretaria Municipal de Turismo.**
- **Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 51.954,32 (Cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
42510	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA HORIZONTAL, GRANDE DE 40(QUARENTA) FOLHAS. GRAMATURA MINIMA 70G/M².	UNIDADE	Foroni	5410,00	R$2,76	R$14.931,60
42521	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD/BLU-RAY, PONTA MEDIA DE 1.00MM, COR PRETA, TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFICIES, TAIS COMO: PLASTICO, METAL, VIDRO E PAPEL, PRODUTO NAO TOXICO.	UNIDADE	Jocar Office	10,00	R$1,27	R$12,70
42565	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 9/8 E 9/10.	UNIDADE	ACC	65,00	R$14,00	R$910,00
42566	GRAMPO PARA GRAMPEADOR No 23/15 (15MM), COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UNIDADE	Tilibra	100,00	R$20,00	2.000,00
42798	REGUA EM POLIPROPILENO, MEDIDA DE 30CM, TRANSPARENTE/CRISTAL, MARCADORES MILIMETRICOS, INDICACAO NUMERICA CENTIMETRO A CENTIMETRO, COM ESCALA DE PRECISAO, FURO CENTRAL PARA ENCAIXE, DIMENSOES MINIMAS APROXIMADAS: 0,3 X 3,5 X 31 CM.	UNIDADE	Maxcril	6500,00	R$0,99	R$6.435,00
80085	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (VERMELHO);	CAIXA 12,000 UNIDADE	Jocar Office	587,00	R$12,00	R$7.044,00
80086	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (PRETO);	UNIDADE	Jocar Office	607,00	R$11,99	R$7.277,93
80088	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (AZUL);	UNIDADE	Jocar Office	627,00	R$11,99	R$7.517,73
80095	PILHA TAMANHO C ALCALINA – CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 02 (DOIS) ANOS;	UNIDADE	Maxprint	265,00	R$9,00	R$1.285,00
80118	COLA INSTANTANEA No 02 (REF: TEKBOND OU SUPERIOR);	UNIDADE	Tekbond	345,00	R$4,72	R$1.628,40
80119	COLA LIQUIDA BRANCA 40G CAIXA COM 6 UNIDADES;	CAIXA 6,000 UNIDADE	Leonora	2,00	R$6,26	R$12,52
80832	CANETA CORRETIVA, 5 ML;	UNIDADE	Jocar Office	363,00	R$1,92	R$696,96
83978	COLA BASTAO 40 GRAMAS;	CAIXA 12,000 UNIDADE	Leonora	80,00	R$1,10	R$88,00
84011	GRAFITE 0,5MM COM 12 TUBOS CADA;	CAIXA 12,000 UNIDADE	Leonora	102,00	R$0,54	R$55,08
84012	GRAFITE 0,7 COM 12 TUBOS CADA;	CAIXA 12,000 UNIDADE	Leonora	110,00	R$0,54	R$59,40
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R$ 51.954,32

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado

HASH: 45889127 5af9a3585b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação

HASH: 45891275af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;
b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;
c) Caso fortuito ou força maior;
d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
e) Fato da Administração, quando este impedir ou retardar a execução do contrato;

HASH: 45889127 5af9a3585b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço– FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

HASH: 45889127 5af9a3585b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365
I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 121/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

HASH: 458891275af9a3585f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao comprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

HASH: 45889127 5af9a3585b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

HASH: 458891275af9a3585b18b6faf8f307007338344ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "i", "j", "k" e "l" CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073384ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2° deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1° deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2ª deste Instrumento será procedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2ª deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2ª deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

HASH: 45889127 5af9a3585b18b6faf8307007333 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão do interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou
II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem

HASH: 45891275af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "c", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 20 de janeiro de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal Barra do Garças - MT
ÓRGÃO GERENCIADOR

NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA:57936143000127

Assinado de forma digital por NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA:57936143000127
Dados: 2025.01.20 21:01:33 -03'00'

NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA
CNPJ Nº 57.936.143/0001-27
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
NOME: Ana Amorim.
CPF: 015948761150

NOME: Hellivga Roberto
CPF: 05902008104

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90015/2024

Acessar Contratação

Última atualização 27/02/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Unidade compradora: 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15180714000104-1-000348/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Pregão nº.: 90015/2024 - Aquisição de equipamentos industriais, eletrodomésticos e afins.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=153038059001520 24

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.540.243,79

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 2.030.486,91

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi disponibilizado nos autos em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db.

Ata nº 00328/2024

Última atualização 12/06/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Data de assinatura:** 12/06/2025 **Vigência:** de 13/06/2025 a 13/06/2026

Id ata PNCP: 15180714000104-1-000348/2024-000009 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 15180714000104-1-000348/2024

Objeto:

Pregão nº.: 90015/2024 - Aquisição de equipamentos industriais, eletrodomésticos e afins.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00328	12/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00328/2024

PROCESSO Nº: **23066.024960/2024-81**

VALIDADE: **1 (UM) ANO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2024**, homologada em **28/05/2025**, processo administrativo n.º **23066.024960/2024-81**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **aquisição de equipamentos industriais, eletrodomésticos e afins** visando às necessidades das unidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão SRP nº 90015/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **55.149.591/0002-36**, com sede na **Rodovia Governador Mario Covas, S/N. km 249 Sala 340 - Jacuhy**, CEP **29161.230**, no Município de **Serra/ ES** neste ato representada pela Sra. **Aline Franco dos Santos**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UN
80	ROTULADOR, LARGURA FITA: 3,5 A 12 MM, CARACTERES: 15 UN, FUNCIONAMENTO: ELETRÔNICO, FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA/ADAPTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LCD, IMPRESSÃO TÉRMICA 2 LINHAS, TECLADO QWERTY, RESOLUÇÃO: 180 DPI	UNIDADE	6	BROTHER	R$ 295,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 3383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Município de **Salvador**.



_____

Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA

ALINE FRANCO DOS SANTOS:10348341695

Assinado de forma digital por ALINE FRANCO DOS SANTOS:10348341695
Dados: 2025.06.11 17:37:07 -03'00'

_____

Aline Franco dos Santos - ALLSET TECNOLOGIA LTDA

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90105/2024

Acessar Contratação

Última atualização 08/11/2024

Local: Itaberaí/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE ITABERAI

Unidade compradora: 989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 02451938000153-1-000226/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98940305901052024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 377.974,54

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 233.883,48

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Nome	Data
98940305901052024000	08/11/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO GOLTZ MEYER.
Impresso em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em

Ata nº 105/2024

Última atualização 22/07/2025

Local: Itaberaí/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE ITABERAI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2025 **Data de assinatura:** 28/01/2025 **Vigência:** de 28/01/2025 a 28/01/2026

Id ata PNCP: 02451938000153-1-000226/2024-000001 **Fonte:** CENTI

Id contratação PNCP: 02451938000153-1-000226/2024

Objeto:

Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRECOS - PE 105-2024	22/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30

Termo de Referência 428/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
428/2024	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	ALINE XAVIER MARQUES	04/10/2024 08:50 (v 3.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		26236/2024

1. Definição do objeto

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bens permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, conforme especificado na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA
01	362485	UND	40	AUTO TRANSFORMADOR	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA 220/110V TRIPOLAR.
02	475605	UND	2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	CAIXA DE SOM PORTATIL 1000W, RECARREGAVEL USB, ENTRADA PARA PENDRIVER, SISTEMA BLUETOOTH, ENTRADA DE MICROFONE CONEXÃO P10, CONTROLE DE VOLUME MICROFONE. RODA PARA TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE.
03	618581	UND	45	DESKTOP TIPO 1 - ESTAÇÃO DE TRABALHO	PROCESSADOR: MINIMO 6 NÚCLEOS , FREQUÊNCIA MINIMO 2.5 G Hz, MEMÓRIA: 8GB DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO: SSD 480GB, FONTE: ATX 240, GABINETE MICRO ATX COM PORTAS USB 2.0 E 3.0.
04	618581	UND	14	DESKTOP TIPO 1 - ESTAÇÃO DE TRABALHO (RESERVA COTA)	PROCESSADOR: MINIMO 6 NÚCLEOS , FREQUÊNCIA MINIMO 2.5 G Hz, MEMÓRIA: 8GB DDR4 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO: SSD 480GB, FONTE: ATX 240, GABINETE MICRO ATX COM PORTAS USB 2.0 E 3.0.
					PROCESSADOR: MINIMO 8 NÚCLEOS , FREQUÊNCIA 2.9 GHZ ,

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

20	603955	UND	15	PROJETOR MULTIMÍDIA LED 7000 LUMES	SUPORTE PARA HD COMPLETO, REAL 4K H. 264, 4K H.265, 8K 24FPS, RELAÇÃO DE CONTRASTE: 13000:1, LENTE: LENTE DE FOCO MANUAL, FONTE DE LUZ: LÂMPADA LED, RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:3 /16:9, AJUSTE DE KEYSTONE: 15 GRAUS, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: ATÉ 50.000 HORAS, ALTO-FALANTE: 10W, SUPORTE A VÁRIOS IDIOMAS, ZOOM ELÉTRICO DE 75% A 100%.
21	482643	UND	6	RACK DE PAREDE19" 12U	RACK DE PAREDE, 19", 12U, 55CM DE PROFUNDIDADE.
22	619442	UND	2	ROTULADOR ELETRÔNICO PROFISSIONAL	PORTÁTIL, UTILIZA FITAS M DE 9MM A 12MM EM DIVERSAS CORES, COMPATIVEL COM FITA COMPATÍVEL M-231 MK-231 MK231 12MM.
23	318848	UND	3	SCANNER PROFISSIONAL	DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, TELA LCD COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA DE 40 PPM, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600 DPI, , RESOLUÇÃO INTERPOLADA 1200DPI, , CONECTIVIDADE USB 3.2, WIFI E ETHERNET, CAPACIDADE 50 FOLHAS, CICLO DIARIO DE 4.000 PAGINAS.
24	614524	UND	6	SERVIDOR MINI PRINT SERVER	PORTA USB 2.0, PORTA RJ45 LAN 10/100MBPS, SERVIDOR DE IMPRESSÃO, WIFI.
25	473535	UND	2	SERVIDOR NAS QUAD-CORE 4 DISCOS 4 GB MEMÓRIA	BAÍAS DE UNIDADE 4, SLOTS DE UNIDADE M.2 2 (NVME) , TIPO DE UNIDADE COMPATÍVEL: HD SATA DE 3,5", SSD SATA DE 2,5", SSD M. 2 2280 NVME, UNIDADE DE TROCA A QUENTE, TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100 ~ 240V, CONTROLADOR DE REDE: 2 PORTAS ETHERNET DE 1 GIGABITS, CONTROLADOR DE ARMAZENAMENTO: RAID 0, 1, 5, 10.
26	254373	UND	10	SWITCH 24 PORTAS 10/100 /1000 MBPS/S	24 PORTAS, TAXA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS, RJ45 GERENCIÁVEL, BIVOLT, SLOT SFP/MINI GBIC.
27	292537	UND	5	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS GIGABIT	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS GIGABIT,BIVOLT (110 /220V)
28	603952	UND	3	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - 100 POLEGADAS: 100" (4:3) E 92" (16:9), COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA COM TRIPÉ
29	474995	UND	30	WEBCAM FULL HD 1080P COM MICROFONE	RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 1920PX X 1080PX. IMAGEM COM RESOLUÇÃO DE 3 MPX.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

CNPJ 07.241.129/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2024

Ata de registro de preço, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº: 26236/2024

Validade: 28/01/2026

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.241.129/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) , considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2024, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 26236/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) na presenteATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, autorizado pelo Decreto Municipal nº 344/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação (nº 105/2024), parte integrante da Presente ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA LTDA
CPF/CNPJ: 57.189.657/0001-66

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR EC USB 5V	KNUP	UNIDADE	9,0000	340,0000	3.060,0000
						Total: R$ 3.060,0000	

Fornecedor: ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 60.525.714/0001-45

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	IMPRESSORA ECOTANK COM REDE WI-FI	OFFICEJET HP 9730	UNIDADE	10,0000	2.299,0000	22.990,0000
						Total: R$ 22.990,0000	

Fornecedor: CHERUBIN COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ: 54.065.238/0001-24

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	TS SHARA 300VA	UNIDADE	40,0000	118,9600	4.758,4000
						Total: R$ 4.758,4000	

Fornecedor: CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA
CPF/CNPJ: 10.776.858/0001-04

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	NARDELLI NRT-004	UNIDADE	3,0000	634,0000	1.902,0000
						Total: R$ 1.902,0000	

Fornecedor: CMV COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 11.510.175/0001-65

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	MONITOR LED 21.5" FULL HD HDMI	BLUECASE BM22X3HVW	UNIDADE	66,0000	369,9900	24.419,3400
						Total: R$ 24.419,3400	

HASH: 45889127 5af9a3585b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db, Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás
CNPJ 07.241.129/0001-30

Fornecedor: **COMERCIAL GUTIERREZ LTDA.**
CPF/CNPJ: **19.234.111/0001-90**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26	SWITCH 24 PORTAS 10/100/ 1000 MBPS	ULTRA LINK UL-1024D	UNIDADE	10,0000	542,2431	5.422,4310
							Total: R$ 5.422,4310

Fornecedor: **DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
CPF/CNPJ: **51.238.448/0001-89**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17	NOBREAK 700 VA BIVOLT	TS SHARA UPS MINI - 4542	UNIDADE	29,0000	362,3700	10.508,7300
1	21	RACK DE PAREDE 19'' 12U	MAX ELETRON	UN	6,0000	669,3300	4.015,9800
1	22	ROTULADOR ELETRÔNICO	BROTHER PTM95	UN	2,0000	299,7000	599,4000
1	24	SERVIDOR MINI PRINT SERVER	GOODIT NP-330	UNIDADE	6,0000	439,5600	2.637,3600
1	29	WEBCAM FULL HD 1080P COM MICROFONE	DAHUA	UNIDADE	30,0000	245,9900	7.379,7000
							Total: R$ 25.141,1700

Fornecedor: **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CPF/CNPJ: **18.828.894/0003-30**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	NOBREAK 1500 VA BIVOLT	ZION POWER / ZPS1500BA	UN	10,0000	630,0000	6.300,0000
							Total: R$ 6.300,0000

Fornecedor: **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA**
CPF/CNPJ: **32.005.178/0001-11**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	FRAGMENTADORA DE PAPEL	MULTILASER 10L OF009	UN	4,0000	300,0000	1.200,0000
1	20	PROJETOR MULTIMÍDIA LED 7000 LUMES	WZATCO C6	UNIDADE	15,0000	1.200,0000	18.000,0000
							Total: R$ 19.200,0000

Fornecedor: **JONAS AMADEO DE SOUZA**
CPF/CNPJ: **03.838.847/0001-38**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	SERVIDOR NAS QUAD-CORE 4 DISCOS 4 GB MEMÓRIA	STORAGE ASUSTOR AS5404T	UNIDADE	2,0000	7.898,0000	15.796,0000
							Total: R$ 15.796,0000

Fornecedor: **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**
CPF/CNPJ: **08.694.780/0002-00**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	DESKTOP TIPO 1 - ESTAÇÃO DE TRABALHO (RESERVA COTA)	BTEC INTEL I5	UNIDADE	14,0000	1.744,6610	24.425,2540
							Total: R$ 24.425,2540

Fornecedor: **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**
CPF/CNPJ: **37.247.494/0001-13**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19	PARAFUSADEIRA A BATERIA 3,6V	VONDER PBV120	UNIDADE	3,0000	158,8100	476,4300
							Total: R$ 476,4300

HASH: 45889127 5af9a3585b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás
CNPJ 07.241.129/0001-30

SANDRO VILMAR PIRES
09.253.952/0001-91

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	DESKTOP TIPO 1- ESTAÇÃO DE TRABALHO	DEUTEL DT02	UNIDADE	45,0000	1.271,0000	57.195,0000
							Total: R$ 57.195,0000

Fornecedor: SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CPF/CNPJ: 05.807.475/0001-08

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	DOCK STATION	KNUP KP-HD819	UNIDADE	2,0000	145,0324	290,0648
							Total: R$ 290,0648

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 46.344.050/0001-97

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	FURADEIRA DE IMPACTO E PARAFUSADEIRA 20V	LYNUS	UNIDADE	1,0000	599,4000	599,4000
1	9	FURADEIRA MARTELETE A BATERIA 20V 4AH	STANLEY	UNIDADE	1,0000	2.199,9900	2.199,9900
							Total: R$ 2.799,3900

Fornecedor: WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ: 41.105.485/0001-65

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA 220/110V TRIPOLAR	FORCE LINE SLIMFIT	UN	40,0000	136,0000	5.440,0000
1	5	DESKTOP TIPO 2 - EDIÇÃO GRÁFICA	TSC GOV141	UNIDADE	4,0000	3.292,0000	13.168,0000
1	13	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS	KNUP IM604	UNIDADE	1,0000	1.100,0000	1.100,0000
							Total: R$ 19.708,0000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência condicionada à vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 45889127 5af9a3585b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os preços registrados na presente ARP e os quantitativos do adjudicatário são observados dada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1. Constana forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços e/ou site oficial do município www.itaberai.go.gov.br.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em
igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

HASH: 45889127 5af9a3585b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás
CNPJ 07.241.129/0001-30

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

HASH: 458891275af9a3585b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

HASH: 45889127 5af9a3585b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

CNPJ 07.241.129/0001-30

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual
caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, E depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Itaberaí, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2.025

Equipe:

DIVINO RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE
937.182.681-91

PATRICIA CALIL FONSECA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
449.621.501-20

JESSYKA POLYANY DA SILVA LEMES
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO
032.653.261-79

HASH: 458891275af9a3585b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

CNPJ 07.241.129/0001-30

Contratadas:

ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA
REGIANE SILVEIRA DE MORAES
SÓCIO
125.725.818-41

CHERUBIN COMERCIAL LTDA
DANIEL CHERUBIN
SÓCIO
703.420.821-24

CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA
SUZETE AVERSAM NARDELLI
SÓCIO
056.446.518-60

COMERCIAL GUTIERREZ LTDA
MIRIAM LUCIA DE OLIVEIRA TORRES
SÓCIO
811.831.946-68

JONAS AMADEO DE SOUZA ME
JONAS AMADEO DE SOUZA
SÓCIO
218.626.918-00

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS
SÓCIO
024.189.110-80

ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CAMILA GUEDES PENTEADO
SÓCIO
529.876.898-96

CMV COMERCIO LTDA
CLARIMUNDO MIRANDA VIEIRA
SÓCIO
285.892.031-15

HASH: 458891275af9a3585b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

CNPJ 07.241.129/0001-30

ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA LTDA
ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA
SÓCIO
001.644.921-51

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CLEITO PITZ DOS SANTOS
SÓCIO
076.992.229-54

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA
JOAO SARAIVA JUNIOR
SÓCIO
305.150.158-14

SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ANDRE GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE
SÓCIO
025.648.424-45

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA
JULIANO VEZENTIN
SÓCIO
001.432.951-44

SANDRO VILMAR PIRES ME
SANDRO VILMAR PIRES
SÓCIO
584.080.379-00

DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
GEYSA THAINARA PECI LILLA
SÓCIO
078.334.529-12

WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA
VICTOR ALEXANDRE FRANCA
SÓCIO
029.488.441-69

HASH: 458891275af9a3585b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90010/2025

Acessar Contratação

Última atualização 14/02/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Unidade compradora: 180199 - ESP-ADMINISTRACAO DO CORPO DE BOMBEIROS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46377800000127-1-000364/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Suprimentos de Informática e Telefonia

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=18019905900102025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 191.936,25
* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 86.156,20

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP
00055	24/05/2025	06/06/2025 a 06/07/2025	46377800000127-2-002930/2025
00043	24/05/2025	12/06/2025 a 12/07/2025	46377800000127-2-003094/2025
00042	24/05/2025	12/06/2025 a 12/07/2025	46377800000127-2-003093/2025
00053	24/05/2025	24/06/2025 a 24/07/2025	46377800000127-2-003498/2025
00050	23/06/2025	26/06/2025 a 26/07/2025	46377800000127-2-003586/2025
00051	24/05/2025	06/06/2025 a 06/07/2025	46377800000127-2-002927/2025

Exibir: 10 | 11-16 de 16 itens | Página: 2

Este documento foi gerado pelo usuário 458.***.***-** em 15/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Contrato nº 00052/2025

Última atualização 06/06/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Unidade executora: 180199 - ESP-ADMINISTRACAO DO CORPO DE BOMBEIROS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 057.00405326/2024-31

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Data de assinatura:** 24/05/2025

Vigência: de 06/06/2025 a 06/07/2025

Id contrato PNCP: 46377800000127-2-002928/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 46377800000127-1-000364/2025

Objeto:

2 ROTULADOR

VALOR CONTRATADO

R$ 629,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.552.540/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
Contrato	06/06/2025
Nota de Empenho	06/06/2025

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db.

Edital 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	180199-ESP-ADMINISTRACAO DO CORPO DE BOMBEIROS	JOAO HENRIQUE PAPOTI	13/02/2025 09:33 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00405326/2024-31

1. Objeto

contratação de aquisição de Suprimentos de Informática e Telefonia.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO HENRIQUE PAPOTI

Cap PM Chefe da Seção de licitação

Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 09:03:48.

RENATO DA SILVA LEITE

Ten Cel PM - Dirigente

Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 09:33:42.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

17	Memoria Ram; de 16 Gb; Pc4-21300; Velocidade de 2666 Mhz; Ddr4 Sodimm; Com 260 Vias;	622838	Unidade	100
18	Memoria Ram; de 08 Gb; Pc4-2133; Velocidade de 2133 Mhz; Ddr4 Sodimm; Com 260 Vias, Compativel Com Notebook Dell Latitude 14-5470;	604331	Unidade	50
19	Dispositivo de Armazenamento; Pen Drive, Usb 3.0; Com Interface Dual Micro-usb e Usb 3.0; Com Capacidade de 128 Gb;	433898	Unidade	50
20	Testador de Cabo de Rede; para Identificacao de Problemas de Conectividade e Disponibilidade; Padrao Dos Cabos Cat5, Cat6 (stp e Utp); Compativel Com As Velocidades Interruptor Poe Padrão, Exibição de Tensão; Tipopse Ieee 802.3af; Padrao Ethernet; Testes Efetuados Teste Com Interruptor Diretamente; Manual Em Portugues; Garantia Minima de 12 Meses; Interface Rj45, Rj11 e Coaxial; Com Um Fone de Ouvido, Um Kit Adaptadores de Cabo, Uma Bolsa e Manual do Usuário;	603351	Unidade	2
21	Adaptador de Conector; Adaptador de Rede Ethernet Gigabit Usb 3.0; Interface de Saida:uma Porta Rj45 Ethernet 10/100/1000mbps; Interface de Entrada: Uma Porta Usb 3.0;	478027	Unidade	10
22	Adaptador de Conector; Adaptador de Rede Ethernet Gigabit Usb 3.0; Interface de Saida:uma Porta Rj45 Ethernet 10/100/1000mbps; Interface de Entrada: Uma Porta Usb 3.0;	271239	Unidade	15
23	Rotulador; para Fita de (3,5 a 12)mm, Autoadesiva, Eletronica Portatil Demesa, Com Cortador de Fita,; Com Teclado Qwert, Display Grafico, Lcd, Impressao Ate 2 Linhas, 15 Caracteres, 14 Fontes, 617 Simbolos; Com Memoria 30 Etiquetas, Resolucao 180dpi; Funcionamento Eletrico, Bateria Recarregavel Ou a Pilhas;	472075	Unidade	2
24	Ponto de Acesso Remoto; para Ponto de Acesso Sem Fio Indoor; Segmento Lan 01 Interface de Rede Ethernet 1000base-t Com Conector Rj-45 Femea Poe-pd; Segmento Wlan Ieee802.11 A/b/g/n/ac/ax,integradas Omnidirecionais Com Inclinacao para Baixo; Protocolos de Criptografia e Autenticacao Aes, 802.1x e Autenticacao Wpa-psk, Wpa-	484745	Unidade	15

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CCB - SEC CONT

Contrato

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

UGE 180199 – ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Processo SEI: 057.00405326/2024-31

Pregão Eletrônico: 90010/25

Termo de Contrato: 052/25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *052/25*, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS – UGE 180199 E A EMPRESA F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Administração do Corpo de Bombeiros – UGE 180199, com sede na Praça Clóvis Bevilácqua, 421, 3º Andar – Sé, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *04.378.330/0002-57,* neste ato representada pela Major PM Priscila Mayume Oyama, nomeada através de publicação inserta no DOE de 14 de abril de 2025, *inscrita no CPF sob o nº 282.XXX.XXX-48*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.552.540/0001-02, sediada na Av. Antonio Assis de Carvalho Nº 288 B, Jardim Novo Bongiovani - Presidente Prudente/SP - CEP 19.026-725 doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por FABIO SANTIAGO, inscrito(a) no CPF sob o nº 284.XXX.XXX-35, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº *SEI 057.00405326/2024-31* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº* 90010/25, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de informática e telefonia, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30070733834ea6ecc8a8666b74cd2845539db. Documento assinado digitalmente, validade em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	*Especificação*	*CATMAT*	*Item SIAFISICO*	*Quantidade*	Valor Unitário	Valor Total
23	*Rotulador*	*472075*	*6379842*	*2*	*R$ 314,50*	*R$ 629,00*

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 .*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais).*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a *(15/11/2024)*.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073384ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *30 (trinta) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta dias)*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022 .

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Multa:** *Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073384ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/180199

II. Fonte de Recursos: 1.500.10.001 - Tesouro

III. Programa de Trabalho: 06.122.1811.4168.0000 - Administração Geral do Corpo de Bombeiros - PTRes 180501

IV. Elemento de Despesa: 33.90.30

V. Nota de Empenho: 2025NE00117

13.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE	**CONTRATATADA**
PRISCILA MAYUME OYAMA	FABIO SANTIAGO
Major PM Dirigente UGE 180199	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ROBERTO TRUJILLO JUNIOR	RENAN SOUZA
Cap PM Ch Divisão de Execução Financeira	Cap PM Ch Seção de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **Renan Souza**, **CAPITAO PM**, em 22/05/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Trujillo Junior**, **CAPITAO PM**, em 23/05/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Mayume Oyama**, **MAJOR PM**, em 24/05/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO SANTIAGO**, **Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0067573915** e o código CRC **78220592**.

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90080/2024

Acessar Contratação

Última atualização 02/12/2024

Local: Bagé/RS **Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA

Unidade compradora: 154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 09341233000122-1-000231/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Pregão eletrônico para a aquisição de Material de consumo e permanente, Equipamentos para processamento de dados, áudio e vídeo, comunicações, elétrico e eletrônico, destinados à Unipampa, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15435905900802024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.772.718,60	R$ 2.299.295,40

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
80001	26/12/2024	27/12/2024 a 27/12/2025	09341233000122-1-000231/2024-000001
90080	27/12/2024	28/12/2024 a 28/12/2025	09341233000122-1-000231/2024-000002

Exibir: 10 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Ata nº 80001/2024

Última atualização 27/12/2024

Local: Bagé/RS **Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2024 **Data de assinatura:** 26/12/2024 **Vigência:** de 27/12/2024 a 27/12/2025

Id ata PNCP: 09341233000122-1-000231/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 09341233000122-1-000231/2024

Objeto:

Pregão eletrônico para a aquisição de Material de consumo e permanente, Equipamentos para processamento de dados, áudio e vídeo, comunicações, elétrico e eletrônico, destinados à Unipampa, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 80001	27/12/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este documento foi juntado ao processo nº 0001275-58.2025.8.11.0045 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. HASH: 458891275af9a3581f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SERVIÇOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23100.019133/2024-11

A Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, com sede na Rua Professora Melanie Granier, 51 na cidade de Bagé, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.341.233/0001-22, neste ato representado pelo Reitor EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, nomeado pelo Decreto de 15 de Dezembro de 2023, seção 2, página 1 – neste representado pelo ordenador de despesas PAULO FERNANDO MARQUES DUARTE FILHO ,considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição Material de consumo e permanente, Equipamentos para processamento de dados, áudio e vídeo, comunicações, elétrico e eletrônico, destinados à Unipampa, Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90080/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor 09.246.989/0001-92 - M.F.MARTINS - INFORMATICA LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

02	Notebook Tela: Até 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 110 A 300 Bateria: Até 4 Células Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: 12 MESES LAPTOP Configurações mínimas: Sistema Operacional instalado: macOs 14.5 Sonoma ou superior, Tela 13,6" ou superior; Processador de 8 núcleos e GPU de 8 núcleos; Memória RAM de 8GB; Armazenamento SSD de 256GB. Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm; Duas portas Thunderbolt / USB 4. Sistema de som com quatro altofalantes. Conexões sem fio: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth. Cor: Preto ou Prata. Itens inclusos: Adaptador de energia bivolt. Equivalente ou de mesmo padrão de qualidade de Apple MacBook Air 13"	Unidade	40	6.398,00
04	Equipamento Videoconferência Capacidade Zoom: 7 X Resolução Imagem: 30 Qps Resolução Vídeo: 1280 X 720 (W720p) Tipo Áudio: Bidirecional Com Banda Passante Mínima De 20 Khz Tensão Operação: 110/220 V Capacidade Memória: 10 Posições De Camara Componentes: Ip (Protocolo H.323) SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PORTÁTIL, com as seguintes características: Equipamento compacto em formato de torre, com câmera, microfone e alto falante integrados, projetado para uso sobre a mesa; Dimensões máximas 32cm x 8cm x 8cm (AxLxP); Câmera com resolução Full HD (1080p), campo de visão de 90º; Utilizar compressão de video H.264; Sistema de viva-voz duplex com cancelamento de eco e redução de ruídos; Microfones omnidirecionais com alcance de, no mínimo, 3 metros; Conectividade USB plug-and-play e bluetooth; Compatibilidade com Windows 10; Deve acompanhar controle remoto, cabo de dados, adaptador de alimentação, guia de operação. Equivalente ou de mesmo padrão de qualidade de LOGITECH CONNECT 960-001013.	Unidade	10	1.200,00
05	Rotulador Largura Fita: 3,5 A 12 MM Caracteres: 15 UN Funcionamento: Eletrônico Fonte Alimentação: Pilha/Adaptador Características Adicionais: Lcd, Impressão Térmica 2 Linhas, Teclado Qwerty Resolução: 180 DPI ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL. Impressão térmica em etiqueta autoadesiva. Características mínimas: Display 15 caracteres x 1 linha; teclado físico QWERTY; Resolução de impressão 180 dpi; velocidade de impressão: 20mm/s; Cortador manual; Alimentação de energia por pilha e adaptador AC bivolt; Compatível com fita TZ-231 de 12mm.	Unidade	10	315,00

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073384ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

10	Fonte Alimentação Ininterrupta Bateria: 2 Baterias Internas Seladas Capacidade: 1500 VA Tensão Operação: 127 X 220 X 115 V NOBREAK SENOIDAL PURO DE 1,5 KVA com regulação on-line e saída estabilizada mesmo durante o fornecimento de energia através da bateria; Microprocessado; Possuir no mínimo 08 tomadas no padrão NBR 14136; Bivolt automático de entrada e saída 115V~; Estabilizador interno; Fusível de proteção; Display ou indicadores luminosos para status do nobreak. Alarme audiovisual para queda de rede e fim do tempo de autonomia. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Deve fornecer minimamente as seguintes proteções para a carga: Queda de rede, Ruído de rede elétrica, Sobretensão de rede elétrica, Subtensão de rede elétrica, Surtos de tensão na rede; Deve fornecer minimamente as seguintes proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador e inversor, Potência excedida, Descarga total da bateria, Curto-circuito no inversor. Gabinete em metal com frente em plástico anti-chamas ou integralmente em plástico antichama. Equivalente ou de mesmo padrão de qualidade de SMS Premium 1500Bi.	Unidade	200	1.311,00
15	Rede Informática - Peça / Acessório Tipo: Antena Posição: Externa Aplicação: Desktop/Melhorar Recepção Material: Chapa De Aço Cor: Cinza Acabamento Superficial: Epóxi ANTENA SETORIAL WIRELESS (CPE): Equipamento wireless do tipo CPE para uso outdoor com antena acoplada. Requisitos técnicos mínimos: Antena de rádio integrada 2.4 GHz 8.5 dBi; Processador: 400MHZ ou superior; Memória RAM: 32MB; Porta Ethernet 10/100; Potência 23 dBm (200mW); Alcance 5+ km; Fonte: alimentação via POE com fonte bivolt e tomada no padrão brasileiro ou com adaptador incluso; O equipamento deve ser homologado pela ANATEL; Ser compativel com o sistema de monitoramento airControl, UNMS ou UISP, para monitoramento das antenas. Equivalente ou de mesmo padrão de qualidade de UBIQUITI Airmax Nanostation Loco M2.	Unidade	15	425,00

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

23	Conjunto Atualização Microcomputador Componentes: Processador X86 Compatível C/Clock 2ghz, Placa Mãe, Aplicação: Microcomputador KIT UPGRADE PARA COMPUTADOR: Composto por placa-mãe, processador e memória RAM. Características mínimas da placa-mãe: Formato: Micro-ATX; Soquete: Intel® Socket LGA1700; Suporte a memórias DDR5 4800 MHz até 128GB, Conexões: 1 x Porta HDMI, 1 x DisplayPort, conector RJ45 Gigabit Ethernet, 1 x Slot PCI Express x16, 2 x Conectores M.2, 4 x Conectores SATA 6Gb/s, 1 x Porta USB 3.2 Gen 2 Type-A no painel traseiro, 1 x Porta USB 3.2 Gen 1 no painel traseiro, 4 x Porta USB 2.0/1.1 no painel traseiro. Suporte para sistemas operacionais Windows 10 64 bits ou superior. Características mínimas do processador: Soquete: LGA1700; Núcleos: 10; Threads: 16; Frequência: 3.7 GHz; Smart cache: 20MB; TDP: 125W; Deve acompanhar cooler compatível. Características mínimas da memória RAM: Tipo: DDR5; Capacidade: 16GB; Freqüência: 4800Mhz; Latência: CL40.	Unidade	50	2.600,00
24	Memória Ram Aplicação: Microcomputadores Capacidade Memória: 16 GB Padrão: Udimm Ddr4, 3200 Mhz MEMORIA RAM PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP. Capacidade 16GB, tipo SDRAM DDR4, 288-Pin DIMM, frequência 3200MHz; CL (DDI): 16 ciclos; Módulo único (1x16GB); Deve ser entregue embalado individualmente, acondicionado em estojo antiestático. Equivalente ou de mesmo padrão de qualidade de Kingston KF432C16BB1/16.	Unidade	50	180,00
25	Pente De Memória Capacidade Memória: 32 GB Tipo: Ddr4 Velocidade Barramento: Mínimo 2.666 MHZ Aplicação: Microcomputador MEMORIA RAM PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP. Capacidade 32GB, tipo SDRAM DDR4, 288- Pin DIMM, frequência mínima 2666MHz; CL (DDI): 18 ciclos; Módulo único (1x32GB); Deve ser entregue embalado individualmente, acondicionado em estojo antiestático. Equivalente ou de mesmo padrão de qualidade de Kingston KF436C18BB/32.	Unidade	70	450,00
28	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 3: Conjunto Aplicação: Analisador PLACA DE VIDEO. Características mínimas: GPU GeForce RTX 3060; Núcleos CUDA: 3584; Memória: 12GB; Barramento de memória: 192 bits; Clock Boost: 1777 MHz; Clock de memória: 15 Gbps; Interface: PCI Express Gen 4 x16; Largura de banda de memória: 360 GB /s; 4 entradas de video (Displayport e HDMI); OpenGL: 4.6. Equivalente ou de mesmo padrão de qualidade de Galax 36NOL7MD1VOC.	Unidade	20	1.850,00

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

31	Disco Magnético Memória: 240 GB Aplicação: Informática Modelo: Ssd Interface: Sata Iii Tipo: Rígido DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD 2,5", CAPACIDADE ENTRE 240GB E 256GB. Interface SATA III, tamanho/formato 2,5". Desempenho mínimo de 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Garantia mínima de 12 meses. Equivalente ou de mesmo padrão de qualidade de Kingston SA400S37/240G.	Unidade	220	115,00
34	Disco Magnético Memória: 480 GB Velocidade Transferência: 6.0 GB/S Modelo: Ssd Tipo: Rígido DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD 2,5", CAPACIDADE ENTRE 480GB E 512GB. Interface SATA III, tamanho/formato 2,5". Desempenho mínimo de 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Garantia mínima de 12 meses. Equivalente ou de mesmo padrão de qualidade de Kingston SA400S37/480G.	Unidade	250	195,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não se aplica.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

edital, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro: Origem da referência não encontrada somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bagé, 27 de Dezembro de 2024

_____

ORDENADOR DE DESPESAS

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

09.246.989/0001-92 - M.F.MARTINS - INFORMATICA LTDA

Assinado eletronicamente por **GELSA MARA NASCIMENTO DE MORA**, **PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRURA EM EXERCÍCIO**, em 27/12/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

Assinado eletronicamente por **Márcio Farias Martins**, **Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1639516** e o código CRC **D8D1CF59**.

Referência: Processo nº 23100.019133/2024-11

SEI nº 1639516

Conforme modelo da AGU.

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90013/2024

Acessar Contratação

Última atualização 26/08/2024

Local: Belém/PA **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-015310/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de suprimentos e equipamentos comuns e específicos de TIC.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=160163059001320 24

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 27.494.590,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 15.274.032,82

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Este documento foi gerado pelo usuário 458.***.***-** em 15/09/2025 16:03:30 e pode ser acessado temporariamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 15/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ata nº 00095/2024

Última atualização 17/12/2024

Local: Belém/PA **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2024 **Data de assinatura:** 16/12/2024 **Vigência:** de 17/12/2024 a 17/12/2025

Id ata PNCP: 00394452000103-1-015310/2024-000022 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-015310/2024

Objeto:

Aquisição de suprimentos e equipamentos comuns e específicos de TIC.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de Preços nº 00095	17/12/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas da Prov. do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90013/2024
(Processo Administrativo n° 64319.011944/2024-97)

O(A) Comando da 8ª Região Militar, com sede no(a) Rua João Diogo, 458, na cidade de Belém - PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.396.663/0001-72, neste ato representado(a) pelo(a) **TC CICERO ALENCAR BARBOSA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2024, processo administrativo n.º **64319.011944/2024-97** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de suprimentos e equipamentos e TIC, comuns e específicos, para atender às necessidades das Organizações Militares do Comando Militar do Norte, mediante formação de Ata de Registro de Preços através do Sistema de Registro de – SRP, conforme especificações técnicas que constam no Caderno de Especificações Técnicas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Empresa: BMS Importação Exportação De Equipamentos Ltda / Endereço: Rua Paula Ney, 56 / Térreo Conj. 07 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP. 04107020 / Email: comercial@bmsimport.com.br / **Tel.: (11) 4283-6662**						
BMS Importação Exportação De Equipamentos Ltda - CNPJ: 67.457.705/0001-03						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
18	FITA TZE 221 TZ-221 9MM PRETO /BRANCO P/ ROTULADOR BROTHER 8m	UND	200	R$ 49,00	R$ 16,95	R$ 3.390,00
Especificações técnicas mínimas: Fita TZE Compatível com o modelo PT-7600 Comprimento: 8 metros Largura: 9mm Modelo de referência: TZE 221						
20	Rotulador eletrônico	UND	92	R$ 351,60	R$330,90	R$ 30.442,80
Especificações técnicas mínimas: Rotulador eletrônico acompanhado de 3 fitas fita "M" de 9 mm e 12 mm de largura Teclado QWERTY fácil de digitar Impressão de até duas linhas e 6 tamanhos LCD exibe 12 caracteres x 1 linha Modelo de referência: PT80BP Brother						
114	Fita para rotuladora 12mm	UND	209	R$ 168,21	R$ 11,90	R$ 2.487,10
Especificações técnicas mínimas: Fita para rotuladora 12mm 12mm x 8m Escrita branca plástica laminada Compatível com rotulador Brother PT-7600						
115	Fita para rotuladora 24mm	UND	174	R$ 26,81	R$ 26,50	R$ 4.611,00
Especificações técnicas mínimas: Fita para rotuladora 24mm 24mm x 8m Escrita branca plástica laminada Compatível com rotulador Brother PT-7600						
Total do Fornecedor:						R$ 40.930,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CMD 8ª RM

3.2. *Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item nº	UASG	Cidade	Quantidade Homologada
18	160074 - 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA	Belém/PA	10
	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Belém/PA	50
	160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	Belém/PA	50
	160165 - 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA	Belém/PA	10
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO 8ª REG MILITAR	Belém/PA	10
	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	Belém/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	10

Item nº	UASG	Cidade	Quantidade Homologada
20	158403 - INST.FED.DA BAHIA/CAMPUS CAMAÇARI	Camaçari/BA	5
	160074 - 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA	Belém/PA	2
	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Belém/PA	23
	160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	Belém/PA	20
	160165 - 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA	Belém/PA	4
	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	Belém/PA	1
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	20
	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO 8ª REG MILITAR	Belém/PA	8
	160215 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR	Belém/PA	2
	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	Belém/PA	5
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	2

Item nº	UASG	Cidade	Quantidade Homologada
114	160074 - 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA	Belém/PA	10
	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	São Luís/MA	5
	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Belém/PA	30
	160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	Belém/PA	50
	160165 - 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA	Belém/PA	20
	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM	Belém/PA	10
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO 8ª REG MILITAR	Belém/PA	10
	160215 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR	Belém/PA	4
	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	Belém/PA	10
	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	Marabá/PA	10

Item nº	UASG	Cidade	Quantidade Homologada
115	160074 - 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA	Belém/PA	10
	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	São Luís/MA	5
	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Belém/PA	30

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item nº	UASG	Cidade	Quantidade Homologada
	160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	Belém/PA	50
	160165 - 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA	Belém/PA	10
	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	Marabá/PA	50
	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO 8ª REG MILITAR	Belém/PA	5
	160215 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8º REG MILITAR	Belém/PA	4
	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	Belém/PA	10

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Belém-PA, 16 de Dezembro de 2024

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado digitalmente
gov.br CICERO ALENCAR BARBOSA
Data: 17/12/2024 09:40:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CICERO ALENCAR BARBOSA - TC
Ordenador de Despesas do Comando da 8 Região Militar

MAX STEWERS OLIVEIRA:11511742895

Assinado de forma digital por MAX STEWERS OLIVEIRA:11511742895
Dados: 2024.12.16 16:15:18 -03'00'

Representante legal da Empresa

BMS Importação Exportação De Equipamentos Ltda - CNPJ: 67.457.705/0001-03

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90034/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/10/2024

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

Unidade compradora: 120641 - BASE AÉREA DE PORTOVELHO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/11/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394429000100-1-002551/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais eletrônicos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=12064105900342024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 413.696,94

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 262.506,58

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
90034	24/10/2024	25/10/2024 a 25/10/2025	00394429000100-1-002551/2024-000001

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Ata nº 90034/2024

Última atualização 06/02/2025

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2025 **Data de assinatura:** 24/10/2024 **Vigência:** de 25/10/2024 a 25/10/2025

Id ata PNCP: 00394429000100-1-002551/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00394429000100-1-002551/2024

Objeto:

Aquisição de materiais eletrônicos.

Arquivos Histórico

Nome	Data
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 90034	06/02/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 11/2025

A BASE AÉREA DE PORTO VELHO com sede na LAURO SODRÉ, S/Nº - AEROPORTO, na cidade de PORTO VELHO , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0192-00 , neste ato representado(a) pelo HÉBER DE SOUZA RICCO , Major Intendente. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº90034/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 207 de 24/10/2024., processo administrativo n.º 67293.001225/2024-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO, conforme especificado itens no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90034/2024 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as constantes da tabela abaixo:

Fornecedor: **SCORPION INFORMATICA EIRELI** **CNPJ: 04.567.265/0001-27**					
ITEM TR	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
38	Rotulador/etiquetador eletrônico portátil, com capacidade para fita autoadesiva de 9 a 12 mm, resolução mínima de 180 DPI, que permita impressão em duas linhas, com cortador manual, alimentação fornecida por pilha AAA.	UNIDADE	02	R$ 336,85	R$ 673,70

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$** 673,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta em arquivos referentes ao PE 90034/2024 conforme link:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Aérea de Porto Velho.

3.1.1. Não há Órgãos participantes neste processo licitatório.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

PORTO VELHO, Vide assinatura eletrônica

Assinaturas

Gestor de Licitação

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Assinante Empresa

CPF:

Representante Legal

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 11/08/2025

Local: Açailândia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade compradora: 1646 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AÇAILÂNDIA/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/08/2025 11:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2025 08:41 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06081359000117-1-000013/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Equipamentos de Informática de interesse da Secretaria Municipal de Educação, demais secretarias e órgãos desta Administração Pública.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 8.024.925,05

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 4.721.747,61

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
01/PE/025/2025	05/09/2025	05/09/2025 a 05/09/2026	06081359000117-1-000013/2025-000001
03/PE/025/2025	05/09/2025	05/09/2025 a 05/09/2026	06081359000117-1-000013/2025-000002
04/PE/025/2025	08/09/2025	08/09/2025 a 08/09/2026	06081359000117-1-000013/2025-000003
02/PE/025/2025	09/09/2025	09/09/2025 a 09/09/2026	06081359000117-1-000013/2025-000004

Exibir: 10 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db.

Ata nº 01/PE/025/2025/2025

Última atualização 05/09/2025

Local: Açailândia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2025 **Data de assinatura:** 05/09/2025

Vigência: de 05/09/2025 a 05/09/2026

Id ata PNCP: 06081359000117-1-000013/2025-000001 **Fonte:** Município de Açailândia

Id contratação PNCP: 06081359000117-1-000013/2025

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Equipamentos de Informática de interesse da Secretaria Municipal de Educação, demais secretarias e órgãos desta Administração Pública.

Arquivos Histórico

Nome	Data
01.PE.025.2025_-_G_M_COSTA.pdf_assinado.pdf	05/09/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/PE/025/2025

A Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Fortaleza, s/nº, Centro, na cidade de Açailândia-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.081.359/0001-17, neste ato representado(a) pela Karla Janys Lima Nascimento, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 01/PE/025/2025, processo administrativo n° 6746/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL N° 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Equipamentos de Informática de interesse da Secretaria Municipal de Educação, demais secretarias e órgãos desta Administração Pública.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G M COSTA TECNOLOGIA LTDA, **CNPJ:** 08.290.379/0001-23, localizada na Rua Bom Jesus, n° 343, Andar 1, Sala 4, **Bairro:** Centro, Açailândia. **email:** smarttechacai@gmail.com, **telefone:** (99) 9167-2620 / (99) 3538-3735. Representante Legal: Gesuila Miranda Costa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
1	ACCESS POINT WI-FI 6 Especificações: Hardware: - Interface: 1 Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporta IEEE802.3at PoE) - Botões: Reset - Fonte de Alimentação: Fornecimento de Energia PoE ou Fonte Externa de 12V DC - Consumo de Energia: 13.5 W - Montagem: Montável em Teto/Parede. Tipo de Antena: - Omni direcional Antenas Internas - 2.4 GHz: 2 4 dBi - 5 GHz: 2 5 dBi. Wireless: - Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a - Frequência: 2.4GHz e 5GHz. Taxa de Sinal: - 5GHz: igual ou superior 1201 Mbps - 2.4GHz: igual ou superior 574 Mbps. Funções Wireless igual ou superior: - 1024-QAM - Símbolo OFDM 4 mais longo OFDMA - Vários SSIDs (igual ou superior 16 SSIDs, 8 para cada banda) - Ativar/Desativar Rádio Sem Fio - Atribuição Automática de Canal - Controle de Potência de Transmissão (Ajuste a Potência de Transmissão em dBm) - QoS(WMM)	Unidade	57	R$ 901,81	R$ 51.403,17

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	- MU-MIMO - Roaming contínuo - Malha Omada - Direção de banda - Balanceamento de carga - Equidade no tempo de antena - Formação de feixe - Taxa limite - Agenda de reinicialização - Agenda sem fio - Estatísticas sem fio baseadas em SSID/AP/Cliente. Segurança Wireless: - Portal Cativo para Autenticação - Access Control - Filtragem de Endereço MAC Wireless - Isolamento Wireless entre os clientes - SSID para Mapeamento VLAN - Detecção Rogue AP - Suporte 802.1X - 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, - WPA-PSK / WPA2-PSK. Potência de Transmissão: CE: - <20 dBm(2.4 GHz, EIRP) - <23 dBm(5 GHz, EIRP) FCC: - <25 dBm (2.4 GHz) - <25 dBm (5 GHz) com Injetor PoE incluso. (Similar ou superior ao UniFi6 Pro - Ubitiqui) MARCA: INTELBRAS - AP 3000 AX				
2	ACCESS POINT WI-FI 6 Especificações: Hardware: - Interface: 1 Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporta IEEE802.3at PoE) - Botões: Reset - Fonte de Alimentação: Fornecimento de Energia PoE ou Fonte Externa de 12V DC - Consumo de Energia: 13.5 W - Montagem: Montável em Teto/Parede. Tipo de Antena: - Omni direcional Antenas Internas - 2.4 GHz: 2 4 dBi - 5 GHz: 2 5 dBi. Wireless: - Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a - Frequência: 2.4GHz e 5GHz. Taxa de Sinal: - 5GHz: igual ou superior 1201 Mbps - 2.4GHz: igual ou superior 574 Mbps. Funções Wireless igual ou superior: - 1024-QAM - Símbolo OFDM 4 mais longo OFDMA - Vários SSIDs (igual ou superior 16 SSIDs, 8 para cada banda) - Ativar/Desativar Rádio Sem Fio - Atribuição Automática de Canal - Controle de Potência de Transmissão (Ajuste a Potência de Transmissão em dBm) - QoS(WMM) - MU-MIMO - Roaming contínuo - Malha Omada - Direção de banda - Balanceamento de carga - Equidade no tempo de antena - Formação de feixe - Taxa limite - Agenda de reinicialização - Agenda sem fio - Estatísticas sem fio baseadas em SSID/AP/Cliente. Segurança Wireless: - Portal Cativo para Autenticação - Access Control - Filtragem de Endereço MAC Wireless - Isolamento Wireless entre os clientes - SSID para Mapeamento VLAN - Detecção Rogue AP - Suporte 802.1X - 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, - WPA-PSK / WPA2-PSK. Potência de Transmissão: CE: - <20 dBm(2.4 GHz, EIRP) - <23 dBm(5 GHz,	Unidade	18	R$ 901,81	R$ 16.232,58

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	EIRP) FCC: - <25 dBm (2.4 GHz) - <25 dBm (5 GHz) com Injetor PoE incluso. (Similar ou superior ao UniFi6 Pro - Ubitiqui) MARCA: INTELBRAS - AP 3000 AX. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
3	ACESS POINT Especificações: - Taxa de transmissão nominal: igual ou superior 1350 Mbps - Throughput por frequência igual ou superior: 450 Mbps (2.4 GHz) 867 Mbps (5 GHz) - Dispositivos conectados simultâneos: igual ou superior 350 usuários simultâneos, 100 usuários (2.4GHz) 250 usuários (5GHz) - Memória Flash igual ou superior: 16 MB - Memória RAM: igual ou superior 128 MB - Chipset: igual ou superior QCA 9886 QCA 9563 QCA 8334 - Tipo: Omnidirecional interna - Ganho: igual ou superior 4dBi - Número de antenas: igual ou superior 2.4 GHz (3x3), 5GHz (2x2). Interface de dados: igual ou superior 1 10/100/1000BASE-Tx, RJ45 (Similar ou superior: AP 1350, Intelbrás). MARCA: INTELBRAS - AP 1350	Unidade	68	R$ 631,40	R$ 42.935,20
4	APARELHO CELULAR SMARTPHONE Especificações: Dual CHIP, sistema operacional Android igual ou superior a 9.0 memória RAM 4 GB, memória interna no igual ou superior de 128 GB, Processador Octa-Core Snapdragon 665 (SDM632) (similar ou superior), tamanho do Display 6,3 ou superior, resolução Full HD (1080 x 2340 pixels), Câmera traseira 48MP ou superior, Câmera frontal 13 MP e recurso HDR ou superior, Bateria de 4.000 mAh ou superior, Conectividade Wi-Fi, 3G, 4G, Recursos de Chamada Viva Voz, Espera de Chamada. Conteúdo da embalagem: telefone, manual, cabo para sincronismo, carregador de parede. Garantia mínima 1 ano. MARCA: Xiaomi - Redmi Note 8	Unidade	57	R$ 942,82	R$ 53.740,74
5	APARELHO CELULAR SMARTPHONE Especificações: Dual CHIP, sistema operacional Android igual ou superior a 9.0 memória RAM 4 GB, memória interna no igual ou superior de 128 GB, Processador Octa-Core Snapdragon 665 (SDM632) (similar ou superior), tamanho do Display 6,3 ou superior, resolução Full HD (1080 x 2340 pixels), Câmera traseira 48MP ou superior, Câmera frontal 13 MP e recurso HDR ou superior, Bateria de 4.000 mAh ou	Unidade	18	R$ 942,82	R$ 16.970,76

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	superior, Conectividade Wi-Fi, 3G, 4G, Recursos de Chamada Viva Voz, Espera de Chamada. Conteúdo da embalagem: telefone, manual, cabo para sincronismo, carregador de parede. Garantia mínima 1 ano. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: Xiaomi - Redmi Note 8				
6	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT 110-220 220-110. Especificações: Descrição Técnica: Voltagem: Bivolt. Entradas: 110/127v ou 220v. Saída: 220v ou 110/127v. Potência: 1100 WATTS. Fator de Conversão: 0,55. Frequência (HZ): 50 / 60. Proteção Térmica: Sim. Tomada: 10A (Produtos possuem tomada de acordo com o novo padrão NBR14136). Cabo Bipolar 10A: (Cabo com Certificação do INMETRO). Dimensões Produto: (A x L x P) 14,0 x 13,5 x 15,0cm. Peso: 3,020 KG MARCA: Force Line - Slim Premium 2000VA	Unidade	35	R$ 110,80	R$ 3.878,00
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA. Especificações: Som: - Potência de saída: 1.300 W ou superior - Resposta de frequência: 40 Hz - 20 KHz, -12dB (ou superior); - Aprimoramento de som: Dynamic Bass Boost, controle de agudos e graves, Karaokê; Formatos De Áudio Suportados: - Bluetoot: SBC - USB: MP3, WAV - TF: MP3, WAV (ou superior); Sintonizador/Recepção/Transmissão: - Bandas de sintonização: FM - Tipo de sintonizador: Analógico. Conectividade: - Entrada de microfone: 2 x (6,3 mm com controle de volume) ou superior - Entrada de guitarra: 1 x (6,3 mm com controle de volume) ou superior - USB: Tipo-A (reprodução) - Versão do Bluetooth: 5.0 ou superior - Alcance do Bluetooth: 10M (espaço livre) ou superior - Entrada de áudio: 1 x 3,5 mm ou superior - Saída de áudio: 1 x 3,5 mm ou superior - Bluetooth: Suporte a transmissão SBC e AAC - Perfis de Bluetooth: Streaming de música (A2DP), Controle de reprodução / Volume: AVRCP, formato de streaming: SBC, suporte multiponto - (multipar) - Cenário de vários alto-falantes: Sim, estéreo - Tecnologia de vários alto-falantes: TWS - Padrão DLNA: Não. Energia: - Fonte de energia 100-240 VAC, 50/60Hz. (Similar ou superior a TAX4209/78 Philips). MARCA: PHILIPS -	Unidade	69	R$ 625,91	R$ 43.187,79

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	TAX4209/78				
8	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA. Especificações: Som: - Potência de saída: 1.300 W ou superior - Resposta de frequência: 40 Hz - 20 KHz, -12dB (ou superior); - Aprimoramento de som: Dynamic Bass Boost, controle de agudos e graves, Karaokê; Formatos De Áudio Suportados: - Bluetoot: SBC - USB: MP3, WAV - TF: MP3, WAV (ou superior); Sintonizador/Recepção/Transmissão: - Bandas de sintonização: FM - Tipo de sintonizador: Analógico. Conectividade: - Entrada de microfone: 2 x (6,3 mm com controle de volume) ou superior - Entrada de guitarra: 1 x (6,3 mm com controle de volume) ou superior - USB: Tipo-A (reprodução) - Versão do Bluetooth: 5.0 ou superior - Alcance do Bluetooth: 10M (espaço livre) ou superior - Entrada de áudio: 1 x 3,5 mm ou superior - Saída de áudio: 1 x 3,5 mm ou superior - Bluetooth: Suporte a transmissão SBC e AAC - Perfis de Bluetooth: Streaming de música (A2DP), Controle de reprodução / Volume: AVRCP, formato de streaming: SBC, suporte multiponto - (multipar) - Cenário de vários alto-falantes: Sim, estéreo - Tecnologia de vários alto-falantes: TWS - Padrão DLNA: Não. Energia: - Fonte de energia 100-240 VAC, 50/60Hz. (Similar ou superior a TAX4209/78 Philips). COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PHILIPS - TAX4209/78	Unidade	23	R$ 625,91	R$ 14.395,93

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
9	DOCK STATION HD/SSD 2.5 OU 3.5 Especificações: Material: Plástico; Suporte: HD 2.5 e HD 3.5 igual ou superior 6TB; Tipo HD: Sata; Taxa de Transferência: igual ou superior 5 Gbps; Compatibilidade: Windows 2000 / XP/ Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 /11, Linux Fedora FC8 e Mac OS 10.6.2; Entrada AC: 12V/2ª; Fonte de Alimentação: Externa; Botão Liga/Desliga: Sim; Conexão: USB igual ou superior a 3.0; Função Clone: Sim; Plug And Play: Sim. Alimentação: inclui uma fonte de alimentação externa para fornecer energia suficiente para discos rígidos e outros dispositivos conectados, Botões e Indicadores LED: Pode incluir botões para ligar/desligar o dock station e botões de ejeção para remover com segurança os discos rígidos, Indicadores LED para mostrar o status de energia e atividade do disco rígido, Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Compatível com uma variedade de sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS e Linux, Material e Design: Construído com materiais duráveis e dissipação de calor adequada para garantir um funcionamento seguro e estável, Dimensões Físicas: As dimensões podem variar dependendo do modelo específico, são projetadas para ocupar pouco espaço em mesa ou estação de trabalho, Recursos Adicionais: Alguns modelos podem incluir recursos adicionais, como clonagem de disco, backup automático, ou suporte para múltiplos discos simultaneamente. (Similar ou superior: MDCK-HD05U3/BK-1) MARCA: Mymax - MDCK-HD05U3/BK-1	Unidade	23	R$ 147,62	R$ 3.395,26
10	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA Especificações: Capacidade de Fragmentação: igual ou superior a 300 folhas (automático); Capacidade do cesto: igual ou superior a 60 litros; Corrente: igual ou superior a 1.6 A; Corte: Super corte em partículas; Fragmenta automaticamente: igual ou superior a 300 folhas; Fragmenta manualmente: igual ou superior a 10 folhas; Fragmenta também: clipes, grampos no papel e cartão; Indicador de resfriamento; Nível de ruído: igual ou superior a 55 Db; Nível de Segurança: igual ou superior a P-4; Número de Usuários: igual ou superior a 5-10; Potência: igual ou superior a 203W; Tecnologia de economia de energia; Tempo de funcionamento: igual ou superior a 60	Unidade	33	R$ 5.081,63	R$ 167.693,79

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	minutos; Tempo de repouso: igual ou superior a 60 minutos; Voltagem: 220V. (Similar ou superior a GBC Auto 300x) MARCA: GBC - Auto+ 300X				
11	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA Especificações: Capacidade de Fragmentação: igual ou superior a 300 folhas (automático); Capacidade do cesto: igual ou superior a 60 litros; Corrente: igual ou superior a 1.6 A; Corte: Super corte em partículas; Fragmenta automaticamente: igual ou superior a 300 folhas; Fragmenta manualmente: igual ou superior a 10 folhas; Fragmenta também: clipes, grampos no papel e cartão; Indicador de resfriamento; Nível de ruído: igual ou superior a 55 Db; Nível de Segurança: igual ou superior a P-4; Número de Usuários: igual ou superior a 5-10; Potência: igual ou superior a 203W; Tecnologia de economia de energia; Tempo de funcionamento: igual ou superior a 60 minutos; Tempo de repouso: igual ou superior a 60 minutos; Voltagem: 220V. (Similar ou superior a GBC Auto 300x) COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: GBC - Auto+ 300X	Unidade	10	R$ 5.081,63	R$ 50.816,30
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM SISTEMA BULK INK DE FÁBRICA Especificações: imprime, copia, digitaliza, wireless, ethernet, conexões wi-fi, wi-fi direct, usb e ethernet, alimentador automático de documentos (adf) com capacidade para igual ou superior a 30 folhas, bandeja de entrada com capacidade igual ou superior para 250 folhas de papel normal 20 folhas de papel fotográfico e 10 envelopes, tela 2,4 LCD touch colorido, velocidade de impressão igual ou superior de 33 ppm em preto e 20 ppm cores, impressão frente e verso automático (Similar ou superior a: Epson Ecotank L6270) MARCA: EPSON - Ecotank L6270	Unidade	95	R$ 1.619,18	R$ 153.822,10

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM SISTEMA BULK INK DE FÁBRICA Especificações: imprime, copia, digitaliza, wireless, ethernet, conexões wi-fi, wi-fi direct, usb e ethernet, alimentador automático de documentos (adf) com capacidade para igual ou superior a 30 folhas, bandeja de entrada com capacidade igual ou superior para 250 folhas de papel normal 20 folhas de papel fotográfico e 10 envelopes, tela 2,4 LCD touch colorido, velocidade de impressão igual ou superior de 33 ppm em preto e 20 ppm cores, impressão frente e verso automático (Similar ou superior a: Epson Ecotank L6270) COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: EPSON - Ecotank L6270	Unidade	31	R$ 1.619,18	R$ 50.194,58
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE Especificações: Impressão e cópia rápidas de alta qualidade. Tecnologia de impressão laser eletrofotográfico, display LCD (tipo/tamanho) touchscreen colorido igual ou superior a 3,5. Tamanho do papel (igual ou superior) 21,6 x 35,6 cm (Ofício). Velocidade de impressão (igual ou superior) 42 ppm (carta/A4). Resolução de impressão (igual ou superior) 1200 x 1200 dpi. Emulações PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3, IBM Proprinter, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0. Processador 800MHz. Memória (padrão/ igual ou superior) 512 MB/512 MB. Duplex automático para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem. Capacidade de Entrada de Papel (igual ou superior). Bandeja com capacidade igual ou superior a 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade igual ou superior de 100 folhas. Capacidade de entrada opcional (igual ou superior) 1.340 folhas com bandejas opcionais. Capacidade de saída (igual ou superior) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima). Alimentador automático de documentos (ADF) igual ou superior a 70 folhas interfaces padrão Ethernet Gigabit. USB igual ou superior a 2.0 de alta velocidade host .USB Sim frontal. Velocidade de cópia/resolução de vópia (igual ou superior) 42 cpm (carta/A4), 1200 x 600 dpi. Opções	Unidade	70	R$ 2.008,03	R$ 140.562,10

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	de cópia ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (igual ou superior a 99), redução/ampliação 25 - 400 em incrementos de 1. Velocidade de digitalização (igual ou superior) Simplex (somente frente): igual ou superior a 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): igual ou superior a 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido). Tamanho do vidro de documentos igual ou superior a 21,6 x 35,6 cm (Ofício). Resolução de digitalização: igual ou superior a 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos). Interpolada: igual ou superior a 19200 x 19200 dpi. Função “Digitalizar para” arquivo, imagem, Email, OCR, FTP, servidor SSH (SFTP), USB , SharePoint®, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Fácil Digitalização para Email Web Connect GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®, PICASA Web Albums™ Sistemas Operacionais Compatíveis Windows®: XP Home / XP Professional / XP Professional x64 Edition / Windows Vista®/ Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 /2012 R2 Mac® OS X® v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x. Linux compatibilidade com dispositivos móveis AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Cortado Workplace e Mopria® Funções de Segurança Secure Function Lock, Active Directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec Ciclo de Trabalho Mensal igual ou superior a 50.000 páginas/mês Volume Mensal Recomendado igual ou superior a 3.500 páginas/mês. Garantia 1 ano de garantia limitada. (similar ou superior a Brother DCP-L5212DN) MARCA: BROTHER - DCP-L5212DN				
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Especificações: Método de impressão: Laser eletrofotográfico; Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen colorido igual ou superior a 7; Tamanho do papel (igual ou superior): carta, ofício, executivo, A4, A5, A6; Resolução de impressão (igual ou superior): Até 1200 x 1200 dpi; Velocidade de impressão (igual ou superior): Carta: 52 ppm A4: 50 ppm; Velocidades de digitalização (padrão/ igual ou superior):	Unidade	43	R$ 4.492,98	R$ 193.198,14

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	Simples: 50 ipm / 30 ipm (preto/colorido) - Duplex: 100 ipm / 60 ipm (preto/colorido); Resolução de digitalização (igual ou superior): Óptica: 1200 x 1200 dpi (vidro); Interpolada: 19200 x 19200 dpi; Função "Digitalizar para": PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail , SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), Dispositivo USB (Pen Drive), serviços em nuvem (Web Connect), dispositivos móveis, digitalização fácil para e-mail; Resolução da cópia (igual ou superior): 1200 x 600 dpi; Velocidade da cópia (igual ou superior): 50 ppm (A4) / 52 ppm (Carta); Opções de cópia: redução/ampliação de 25 a 400% em incrementos de 1%, Classificação, Cópia múltipla (igual ou superior 999), N em 1, Cópia de documento. Interfaces padrão igual ou superior: Sem fio 802.11b/g/n (2,4 GHz) / 802.11a/n (5 GHz), Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Sistema operacional compatível: Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise / Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022 / MacOS v11, v12 e v13 / Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do Windows. Compatibilidade do dispositivo móvel: AirPrint®, Mopria™, Wi-Fi Direct®. Capacidade de Entrada de Papel (igual ou superior): Bandeja de papel para 520 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas. Capacidade de saída (igual ou superior): 250 folhas (face para baixo). Tamanho do vidro de exposição igual ou superior: 8,5" x 14" (Ofício). Capacidade do ADF igual ou superior: 80 páginas. Tamanho do papel (igual ou superior): Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 Bandeja multiuso igual ou superior: 69,8 - 215,9 mm (L), 127 - 355,6 mm (P) 2,75" - 8,5" (L), 8,5" - 14" (P). Tipos de papel: Papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, Bond, etiquetas, envelopes. Ciclo de trabalho mensal: igual ou superior a 160.000 páginas/mês. Duplex automático: Imprimir (configuração padrão), Cópia, Digitalização. Memória Padrão igual ou superior: 2GB / 2GB e Processador 1,2 GHz. 1 ano de garantia limitada. (Similar ou superior BROTHER MFCL6912DW). MARCA: BROTHER - MFC-L6912DW				

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Especificações: Método de impressão: Laser eletrofotográfico; Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen colorido igual ou superior a 7; Tamanho do papel (igual ou superior): carta, ofício, executivo, A4, A5, A6; Resolução de impressão (igual ou superior): Até 1200 x 1200 dpi; Velocidade de impressão (igual ou superior): Carta: 52 ppm A4: 50 ppm; Velocidades de digitalização (padrão/ igual ou superior): Simples: 50 ipm / 30 ipm (preto/colorido) - Duplex: 100 ipm / 60 ipm (preto/colorido); Resolução de digitalização (igual ou superior): Óptica: 1200 x 1200 dpi (vidro); Interpolada: 19200 x 19200 dpi; Função "Digitalizar para": PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail , SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), Dispositivo USB (Pen Drive), serviços em nuvem (Web Connect), dispositivos móveis, digitalização fácil para e-mail; Resolução da cópia (igual ou superior): 1200 x 600 dpi; Velocidade da cópia (igual ou superior): 50 ppm (A4) / 52 ppm (Carta); Opções de cópia: redução/ampliação de 25 a 400% em incrementos de 1%, Classificação, Cópia múltipla (igual ou superior 999), N em 1, Cópia de documento. Interfaces padrão igual ou superior: Sem fio 802.11b/g/n (2,4 GHz) / 802.11a/n (5 GHz), Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Sistema operacional compatível: Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise / Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022 / MacOS v11, v12 e v13 / Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do Windows. Compatibilidade do dispositivo móvel: AirPrint®, Mopria™, Wi-Fi Direct®. Capacidade de Entrada de Papel (igual ou superior): Bandeja de papel para 520 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas. Capacidade de saída (igual ou superior): 250 folhas (face para baixo). Tamanho do vidro de exposição igual ou superior: 8,5" x 14" (Ofício). Capacidade do ADF igual ou superior: 80 páginas. Tamanho do papel (igual ou superior): Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 Bandeja multiuso igual ou superior: 69,8 - 215,9 mm (L), 127 - 355,6	Unidade	14	R$ 4.492,98	R$ 62.901,72

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	mm (P) 2,75" - 8,5" (L), 8,5" - 14" (P). Tipos de papel: Papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, Bond, etiquetas, envelopes. Ciclo de trabalho mensal: igual ou superior a 160.000 páginas/mês. Duplex automático: Imprimir (configuração padrão), Cópia, Digitalização. Memória Padrão igual ou superior: 2GB / 2GB e Processador 1,2 GHz. 1 ano de garantia limitada. (Similar ou superior BROTHER MFCL6912DW). COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: BROTHER - MFC-L6912DW				
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Especificações: imprimir em frente e verso automático, imprime igual ou superior a 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, display LCD igual ou superior a 2,4, imprime igual ou superior a 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas, Conectividade completa: USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethernet, Cabo de alimentação Cabo USB, CD de instalação e Guia de instalação rápida. Garantia 1 ano. (similar ou superior a EPSON 4260) MARCA: EPSON - 4260	Unidade	45	R$ 1.211,13	R$ 54.500,85
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Especificações: imprimir em frente e verso automático, imprime igual ou superior a 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, display LCD igual ou superior a 2,4, imprime igual ou superior a 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas, Conectividade completa: USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Ethernet, Cabo de alimentação Cabo USB, CD de instalação e Guia de instalação rápida. Garantia 1 ano. (similar ou superior a EPSON 4260) COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: EPSON - 4260	Unidade	14	R$ 1.211,13	R$ 16.955,82
20	LOUSA DIGITAL Especificações: com tamanho igual ou superior a de 82, tecnologia de toque infravermelho, modo de toque: dedo, caneta ou qualquer objeto opaco, alimentação conexão USB, proporção de tela igual ou superior a 82 (4:3), medidas externas igual ou superior a (mm) 1721x1241x38, quadro branco infinito, com software interativo específico da lousa	Unidade	14	R$ 3.511,14	R$ 49.155,96

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	e com licença vitalícia, com instalação no local específico. MARCA: UNIONBOARD - UBC820				
21	LOUSA DIGITAL Especificações: com tamanho igual ou superior a de 82, tecnologia de toque infravermelho, modo de toque: dedo, caneta ou qualquer objeto opaco, alimentação conexão USB, proporção de tela igual ou superior a 82 (4:3), medidas externas igual ou superior a (mm) 1721x1241x38, quadro branco infinito, com software interativo específico da lousa e com licença vitalícia, com instalação no local específico. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: UNIONBOARD - UBC820	Unidade	4	R$ 3.511,14	R$ 14.044,56
22	MICROCOMPUTADOR COMPLETO Especificações: Computador, que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador desktop, processador deve possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos e frequência (clock base) de 2,5Ghz e memória cache de no mínimo 18MB e e deverá ser no mínimo da Décima Segunda Geração para Intel ou mínimo Geração Zen 3 para AMD; possuir um SSD de 480 gb; Memória RAM Dotada com tecnologia DDR-4, mínimo 2.666 mhz, em 02 módulos idênticos de 08 gigabytes cada, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, microatx, BTX ou microbtx ; possuir pelo menos 01 slot PCI express 2.0 x 1.6 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser de 1 gigabyte de memória ou superior, possuir suporte ao microsoft directx 11 ou superior, suportar monitor estendido, possuir 2 saídas de vídeo ou superior, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display port ou DVI; TECLADO usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e MOUSE usb, 1200 dpi, 2 botões, scroll(com fio); MONITOR DE LED de 21 polegadas (widescreen 16:9) ou superior; interfaces rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n ou superior; sistema operacional windows 11 pro (64 bits) ou superior; fonte: 450 w certificado 80 bronze ATX, similar ou superior; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso,	Unidade	303	R$ 3.231,36	R$ 979.102,08

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	reforma ou recondicionamento; garantia 12 meses. MARCA: Dell - Vostro 3020				
23	MICROCOMPUTADOR COMPLETO Especificações: Computador, que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador desktop, processador deve possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos e frequência (clock base) de 2,5Ghz e memória cache de no mínimo 18MB e e deverá ser no mínimo da Décima Segunda Geração para Intel ou mínimo Geração Zen 3 para AMD; possuir um SSD de 480 gb; Memória RAM Dotada com tecnologia DDR-4, mínimo 2.666 mhz, em 02 módulos idênticos de 08 gigabytes cada, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, microatx, BTX ou microbtx ; possuir pelo menos 01 slot PCI express 2.0 x 1.6 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser de 1 gigabyte de memória ou superior, possuir suporte ao microsoft directx 11 ou superior, suportar monitor estendido, possuir 2 saídas de vídeo ou superior, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display port ou DVI; TECLADO usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e MOUSE usb, 1200 dpi, 2 botões, scroll(com fio); MONITOR DE LED de 21 polegadas (widescreen 16:9) ou superior; interfaces rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n ou superior; sistema operacional windows 11 pro (64 bits) ou superior; fonte: 450 w certificado 80 bronze ATX, similar ou superior; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia 12 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: Dell - Vostro 3020	Unidade	100	R$ 3.231,36	R$ 323.136,00

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
26	MICROCOMPUTADOR II. Especificações mínimas: 1. Sistema Operacional Windows 11 pro (64 bits) ou superior licenciado; 2. Processador com processamento similar ou superior ao modelo Intel Core i7 da 12º Geração ou Superior, com no minimo 12 núcleos, frequência (clock base) de 2,5Ghz e memória cache de no mínimo 18MB; 3. Memória RAM 16 GB (DDR4); 4. SSD 500GB Sata 500MB/S, não sendo aceito SSD remanufaturados; 5. Com pelo menos duas conexões para monitor; 6. Placa de rede Pcie Wifi C/ Bluetooth Ac7260 Dual Band 867 mbps embutida. garantia 1 ano. 7. PLACA DE VÍDEO (instalada/embutida), com as características mínimas abaixo: Velocidade mínima de clock da GPU: 1400MHz. Quantidade mínima de VRAM-GDDR6: 8GB. Largura minima do barramento de memória de 128 bit. Suporte a DirectX 12 Ultimate. Suporte a OpenGL 4.6. Suporte à tecnologia Ray tracing; Possua 1 Saída HDMI 2.1; Possua 3 Saídas Displayport 1.4ª; Suporte a PCI EXPRESS 4; Marca/Modelo de referência: NVIDIA/Geforce RTX 3060. MARCA: Lenovo - Legion Tower 7i	Unidade	10	R$ 4.418,88	R$ 44.188,80
27	MICROFONE SEM FIO Especificações: Wireless set preto, Canal duplo recarregável, Alimentação com pilhas AA, Luz indicadora de bateria, Padrão polar unidirecional, Bateria Íon de lítio, Relação sinal-ruído 76dB, Número de canais 2 ou superior, Amplificador do auto-falante passivo, Eficiência energética (ENCE) 65 Hz a 15 Khz ou superior, Conexões XRL. MARCA: Kadosh - K-1202M	Unidade	104	R$ 305,21	R$ 31.741,84
28	MINI RACK / PAREDE 19 Especificações: Dimensional: - Tamanho: 8U ou superior- Padrão: 19 Polegadas ou superior - Dimensão Externas (L A P): 550 x 422 x 570mm ou superior - Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 292 mm e 380 mm ou superior - Dimensões Perfil de Fixação: Conforme norma IEC297 e DIN 41494 - Peso: 13,14 Kg ou superior. Estrutural: - Porta: Acrílico e Fecho com Chave - Abertura: Direita ou Esquerda - Material: Aço SAE 1008 - Espessura: Estrutural 0,9 mm ou supeior Fechamentos 0,75 mm ou superior- Parafusos: Philips Cabeça Panela M4x8mm ou superior. Gerais: - Aplicação: Ambientes Indoor - Abertura para cabos: Destacável - Tamanho	Unidade	105	R$ 312,21	R$ 32.782,05

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	da abertura para cabos: 160x50mm ou supeiror MARCA: Max Eletron - Mini Rack de Parede 19" 8U x 570mm				
29	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS Especificações Técnicas: Tamanho igual ou superior: 21,5 polegadas. Voltagem de Entrada: Fonte interna 100 - 240V (Bivolt Automático) ou superior - Painel IPS Plano - Base que permita ajustar: Altura, Inclinação e Rotação Resolução Full HD 1920x1080px ou superior - Taxa de atualização: igual ou superior a 60Hz Entradas de Vídeo: Possuir, no mínimo, HDMI e Display Port nativos Portas USB: Mínimo de 2 com padrão USB 3.1 ou superior Suporte a montagem VESA Tempo máximo de resposta: 8ms -Brilho mínimo: 250cd/m 2 - Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses Cabos inclusos: USB, DisplayPort e de Alimentação (no mínimo). Similar ou superior LG - 22BN550Y-B. MARCA: AOC - 22P1	Unidade	74	R$ 600,94	R$ 44.469,56
30	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS Especificações Técnicas: Tamanho igual ou superior: 21,5 polegadas. Voltagem de Entrada: Fonte interna 100 - 240V (Bivolt Automático) ou superior - Painel IPS Plano - Base que permita ajustar: Altura, Inclinação e Rotação Resolução Full HD 1920x1080px ou superior - Taxa de atualização: igual ou superior a 60Hz Entradas de Vídeo: Possuir, no mínimo, HDMI e Display Port nativos Portas USB: Mínimo de 2 com padrão USB 3.1 ou superior Suporte a montagem VESA Tempo máximo de resposta: 8ms -Brilho mínimo: 250cd/m 2 - Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses Cabos inclusos: USB, DisplayPort e de Alimentação (no mínimo). Similar ou superior LG - 22BN550Y-B. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: AOC - 22P1	Unidade	24	R$ 600,94	R$ 14.422,56

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
31	MONITOR LED 24 POLEGADAS Especificações Técnicas: Tamanho igual ou superior a 24 polegadas; Voltagem de Entrada: Fonte interna 100 240 V (Bivolt Automático); Painel IPS Plano; Base que permita ajustar: Altura, Inclinação e Rotação; Resolução Full HD 1920x1080px ou supeior; Taxa de Atualização: 60Hz ou superior; Entrada de Vídeo: Possui HDMI, VGA e Display Port nativos ou superior; Portas USB: 4 (quatro) padrão USB 3.1 oou superior; Suporte a montagem VESA; Tempo máximo de resposta: 5 ms ou superior; Brilho: 250 cd/m2 ou superior; Garantia do fabricante de 12 meses ou superior; Cabos inclusos: USB, DisplayPort e de Alimentação. MARCA: HP - E24 G5	Unidade	66	R$ 671,70	R$ 44.332,20
32	MONITOR LED 24 POLEGADAS Especificações Técnicas: Tamanho igual ou superior a 24 polegadas; Voltagem de Entrada: Fonte interna 100 240 V (Bivolt Automático); Painel IPS Plano; Base que permita ajustar: Altura, Inclinação e Rotação; Resolução Full HD 1920x1080px ou supeior; Taxa de Atualização: 60Hz ou superior; Entrada de Vídeo: Possui HDMI, VGA e Display Port nativos ou superior; Portas USB: 4 (quatro) padrão USB 3.1 oou superior; Suporte a montagem VESA; Tempo máximo de resposta: 5 ms ou superior; Brilho: 250 cd/m2 ou superior; Garantia do fabricante de 12 meses ou superior; Cabos inclusos: USB, DisplayPort e de Alimentação. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: HP - E24 G5	Unidade	21	R$ 671,70	R$ 14.105,70

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
33	NOBREAK 1500 VA (10A) Especificações: Tensão de alimentação 115V/220V bivolt automático; Frequência 60Hz ou superior; Plugue Padrão NBR 14136 (10A) ou superior. Características de saída: Potência: 1500VA/825W ou superior; Tensão De Saída: 115V, com regulação de /- 6 em bateria e 6 - 10; Forma de onda senoidal por aproximação ou semi-senoidal ou quadrada; No mínimo, 7 (sete) tomadas padrão NBR14136 ou supeior; PROTEÇÕES: Subtensão e sobretensão da rede elétrica; Surtos de tensão (entre fase e neutro); Curto-circuito no inversor; Sobreaquecimento no inversor e no transformador; Potência excedida; Descarga total das baterias. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: Microprocessador com tecnologia Risc/Flash; Deve possuir estabilizador e filtro de linha interno; Botão liga/ desliga temporizado com função mute; Deve permitir recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; Deve realizar a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; Deve permitir que o no-break seja ligado na ausência de rede elétrica; Desligar automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria); Deve possuir inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Deve possuir autoteste de circuitos internos e baterias; Deve possuir no mínimo 01 Led para sinalização do status do nobreak; Deve permitir expansão de autonomia com conector de engate rápido, para modulo externo de bateria; Função True RMS. Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 7Ah ou superior. Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva ou superior. CONDIÇÕES DE GARANTIA: A garantia será de 36 (trinta e seis) meses direto do fabricante, com atendimento ONSITE para todos componentes e 18 (dezoito) meses para as baterias. (Similar ou superior a SMS - PRO 1500VA BI) MARCA: SMS - PRO 1500VA BI	Unidade	117	R$ 911,50	R$ 106.645,50

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
36	NOBREAK 2000 VA Especificações: Autoteste na inicialização - Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line) - Microprocessado - Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V - Saída Bivolt 115V/220V selecionável - Forma de onda senoidal pura - 4 baterias seladas internas de 12V 7Ah - Conector para 2 baterias automotivas - Painel com leds indicativos: rede e inversor - Inversor sincronizado com a rede - 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136) ou superior - Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização - Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático) - Proteção contra curto-circuito na saída - By-Pass automático - Disjuntor rearmável (circuit breaker) - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático) - Aviso para substituição das baterias quando necessário - Comunicação inteligente USB e RS232 (igual ou superior) - Chave liga-desliga embutida e temporizada - Função Blecaute – DC Start (permite a partida durante falta de energia) - Estabilizador integrado - Filtro de linha integrado - Correção da tensão de saída em TRUE-RMS - Autonomia típica igual ou superior a 3 horas (igual ou superior: 1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total) - Autonomia típica de igual ou superior a 12 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total) – com duas baterias (externas) Características Técnicas (igual ou superior): - Potência (VA) 2200 - Tensão DC : 24V ou superior - Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática ou superior - Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede +/- 1% ou superior - Fator de Potência: 0,7 superior - Tempo de Transferência (ms) 1 ms superior - Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura - Rendimento em Rede (com meia carga) >=96% ou superior- Rendimento em Inversor (com meia carga) >=85% ou superior - Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V – 143V (CA) - Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V – 272V (CA) - Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (+/- 6%) ou superior. Garantia 1 ano. MARCA: SMS - Sinus TriVolt 2200VA	Unidade	32	R$ 1.575,16	R$ 50.405,12

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
37	NOBREAK 2000 VA Especificações: Autoteste na inicialização - Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line) - Microprocessado - Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V - Saída Bivolt 115V/220V selecionável - Forma de onda senoidal pura - 4 baterias seladas internas de 12V 7Ah - Conector para 2 baterias automotivas - Painel com leds indicativos: rede e inversor - Inversor sincronizado com a rede - 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136) ou superior - Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização - Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático) - Proteção contra curto-circuito na saída - By-Pass automático - Disjuntor rearmável (circuit breaker) - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático) - Aviso para substituição das baterias quando necessário - Comunicação inteligente USB e RS232 (igual ou superior) - Chave liga-desliga embutida e temporizada - Função Blecaute – DC Start (permite a partida durante falta de energia) - Estabilizador integrado - Filtro de linha integrado - Correção da tensão de saída em TRUE-RMS - Autonomia típica igual ou superior a 3 horas (igual ou superior: 1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total) - Autonomia típica de igual ou superior a 12 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total) – com duas baterias (externas) Características Técnicas (igual ou superior): - Potência (VA) 2200 - Tensão DC : 24V ou superior - Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática ou superior - Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede +/- 1% ou superior - Fator de Potência: 0,7 superior - Tempo de Transferência (ms) 1 ms superior - Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura - Rendimento em Rede (com meia carga) >=96% ou superior- Rendimento em Inversor (com meia carga) >=85% ou superior - Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V – 143V (CA) - Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V – 272V (CA) - Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (+/- 6%) ou superior. Garantia 1 ano. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA	Unidade	10	R$ 1.575,16	R$ 15.751,60

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: SMS - Sinus TriVolt 2200VA				
40	NOTEBOOK II. Especificações: Processador similar ou superior ao modelo I7 14ª geração, de no mínimo 6 núcleos e 8 threads, com frequência de clock real igual ou superior a 3.5 Ghz; Memória RAM DDR5 de 32 GB ou superior, 2666 MHz ou superior; Armazenamento SSD de 512GB ou superior; PLACA DE VÍDEO Nvidia GeForce RTX 4060 GDDR6 8GB GPU do tipo dedicada; Wi-Fi dual band (2,4 Ghz e 5 Ghz) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; 1 USB 3.1, 1 USB 3.1 Type-C, HDMI 1.4, Porta Ethernet (RJ45) Gigabit ou superior; Teclado padrão ABNT2; Tela 16 WQXGA (2560 x 1600) 165 Hz, Acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; Sistema Operacional Windows 11 Professional Licenciado, de 64 bits ou superior, em Português Brasileiro; Bateria de minimo 6 células ou mais; Garantia mínima de 12 meses. (Similar ou superior: Acer Nitro 16). MARCA: Acer - Nitro 16	Unidade	5	R$ 9.384,50	R$ 46.922,50
41	NOTEBOOK. Especificações: Processador similar ou superior ao modelo I7 12ª geração, de no mínimo 6 núcleos e 8 threads, com frequência de clock real igual ou superior a 3.5 Ghz; Memória RAM DDR4 de 16 GB ou superior, 2666 MHz ou superior; Armazenamento SSD de 512GB ou superior; Placa gráfica integrada; Wi-Fi dual band (2,4 Ghz e 5 Ghz) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; 1 USB 3.1, 1 USB 3.1 Type-C, HDMI 1.4, Porta Ethernet (RJ45) Gigabit ou superior; Teclado padrão ABNT2; Tela 15,6 FHD, com resolução de 1920x1080 ou superior; Acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; Sistema Operacional Windows 11 Professional Licenciado, de 64 bits ou superior, em Português Brasileiro; Bateria de 6 células ou mais; Garantia mínima de 12 meses. (Similar ou superior: Dell Inspiron 15). MARCA: DELL - Inspiron 15	Unidade	85	R$ 3.639,59	R$ 309.365,15

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
42	NOTEBOOK. Especificações: Processador similar ou superior ao modelo I7 12ª geração, de no mínimo 6 núcleos e 8 threads, com frequência de clock real igual ou superior a 3.5 Ghz; Memória RAM DDR4 de 16 GB ou superior, 2666 MHz ou superior; Armazenamento SSD de 512GB ou superior; Placa gráfica integrada; Wi-Fi dual band (2,4 Ghz e 5 Ghz) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; 1 USB 3.1, 1 USB 3.1 Type-C, HDMI 1.4, Porta Ethernet (RJ45) Gigabit ou superior; Teclado padrão ABNT2; Tela 15,6 FHD, com resolução de 1920x1080 ou superior; Acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; Sistema Operacional Windows 11 Professional Licenciado, de 64 bits ou superior, em Português Brasileiro; Bateria de 6 células ou mais; Garantia mínima de 12 meses. (Similar ou superior: Dell Inspiron 15). COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: DELL - Inspiron 15	Unidade	28	R$ 3.639,59	R$ 101.908,52
43	PATCH PANEL CAT.6 24 PORTAS. Especificações: Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E; Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros ou superior; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Possui 24 posições RJ-45 ou superior; Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos; Fornecido com protetores traseiros; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG ou superior; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro ou superior; Possui borda de reforço para evitar empenamento; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Fornecido na cor preta; Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e cinza) e abraçadeiras plásticas para organização; Instalação direta em racks de 19 ou superior; Atende FCC part 68.5 ou superior (EMI - Indução Eletromagnética); Fornecido com guia traseiro para melhor organização	Unidade	19	R$ 345,09	R$ 6.556,71

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	dos cabos; Identificação da categoria à esquerda do painel frontal. Garantia 1 ano. MARCA: Link+ - LK-PP24CG6				
44	PROJETOR DATASHOW. Especificações: com resolução nativa WXGA 1.280 X 800px, lâmpada com duração de até 17.000 horas ou superior. Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips ou superior - Modo de proteção: Frontal/ traseiro/ instalado no teto - Visor LCD: 0,59 polegadas (C2 ne) ou superior - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício ou superior - Número de pixel: 1.024.000 pixels (1280 px x 800 px) x 3 ou superior - Resolução nativa: WXGA ou superir - Relação de aspecto: 16:10 ou superior - Brilho em cores: 3.800 lúmens ou superior - Brilho em branco: 3.800 lúmens ou superior - Relação de contraste: até Até 16.000:1 ou superior - Reprodução das cores: até 1 bilhão de cores ou superior - Alto-falante: Monoaural: 5W x 1 ou superior - Ruído do ventilador: 28 dB/37 dB ou superior Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual) ou superior - Número-F: 1,49 - 1,72 ou superior - Distância focal: 16.9, m - 20.28 mm ou superior - Zoom: 1 - 1.2 ou superior - Relação de alcance: 1,30 - 1,56 ou superior- Tamanho da imagem: 33" a 320" (0,91 m - 10,89 m) ou superior - Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,68 m - 2,02 m ou superior - Correção de Keystone: +/-30 graus a +/-30 graus ou superior - Quick Corner: Sim, Temperatura de operação: 5°C a 40°C ou superior - Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (L x P x A) ou superior; Entrada do computador: x 2 D-sub15 pin ou superior - RCA Video In: Amarelo x 1 ou superior - HDMI: x2 ou superior - Saída do computador: x 1 D-sub15 pin ou superior - Entrada de áudio RCA: Branco x 1 vermelho x 1 ou superior - Stereo Mini - Entrada: x2 ou superior - Stereo Mini - Saída: x1, - RS-232C: x1, ou superior - USB Tipo A (para módulo wireless): x1, ou superior - USB tipo B (para atualização Firmware): x1, ou superior - RJ45: x1, ou superior - Módulo sem fio: Acessório opcional, Tensão da fonte de alimentação: 100V - 240V AC +/- 10%, 50Hz/60 Hz, - Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210w UHE, ou superior - Vida útil da fonte de iluminação: 8.000 horas (normal) ou superior; 17.000	Unidade	17	R$ 3.123,26	R$ 53.095,42

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	horas (Eco) ou superior. MARCA: EPSON - PowerLite W49				
45	PROJETOR DATASHOW. Especificações: com resolução nativa WXGA 1.280 X 800px, lâmpada com duração de até 17.000 horas ou superior. Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips ou superior - Modo de proteção: Frontal/ traseiro/ instalado no teto - Visor LCD: 0,59 polegadas (C2 ne) ou superior - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício ou superior - Número de pixel: 1.024.000 pixels (1280 px x 800 px) x 3 ou superior - Resolução nativa: WXGA ou superir - Relação de aspecto: 16:10 ou superior - Brilho em cores: 3.800 lúmens ou superior - Brilho em branco: 3.800 lúmens ou superior - Relação de contraste: até Até 16.000:1 ou superior - Reprodução das cores: até 1 bilhão de cores ou superior - Alto-falante: Monoaural: 5W x 1 ou superior - Ruído do ventilador: 28 dB/37 dB ou superior Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual) ou superior - Número-F: 1,49 - 1,72 ou superior - Distância focal: 16.9, m - 20.28 mm ou superior - Zoom: 1 - 1.2 ou superior - Relação de alcance: 1,30 - 1,56 ou superior- Tamanho da imagem: 33" a 320" (0,91 m - 10,89 m) ou superior - Distância de projeção para imagem padrão 60": 1,68 m - 2,02 m ou superior - Correção de Keystone: +/-30 graus a +/-30 graus ou superior - Quick Corner: Sim, Temperatura de operação: 5°C a 40°C ou superior - Dimensões: 302 mm x 87 mm x 249 mm (L x P x A) ou superior; Entrada do computador: x 2 D-sub15 pin ou superior - RCA Video In: Amarelo x 1 ou superior - HDMI: x2 ou superior - Saída do computador: x 1 D-sub15 pin ou superior - Entrada de áudio RCA: Branco x 1 vermelho x 1 ou superior - Stereo Mini - Entrada: x2 ou superior - Stereo Mini - Saída: x1, - RS-232C: x1, ou superior - USB Tipo A (para módulo wireless): x1, ou superior - USB tipo B (para atualização Firmware): x1, ou superior - RJ45: x1, ou superior - Módulo sem fio: Acessório opcional, Tensão da fonte de alimentação: 100V - 240V AC +/- 10%, 50Hz/60 Hz, - Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210w UHE, ou superior - Vida útil da fonte de iluminação: 8.000 horas (normal) ou superior; 17.000 horas (Eco) ou superior. COTA	Unidade	5	R$ 3.123,26	R$ 15.616,30

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: EPSON - PowerLite W49				
46	ROTEADOR Especificações: Tipo de conexão: Cabo; Quantidade de portas LAN:5 ou superior; Quantidade de portas USB:1 ou superior; Altura x Largura x Profundidade:28 mm x 113 mm x 89 mm ou superior; Arquitetura: MMIPS; Contagem do núcleo da CPU:2; Frequência nominal do CPU:880 MHz ou superior; Contagem de threads da CPU: 4 ou superior; Sistema operacional: RouterOS ou superior; Tamanho da RAM: 256 MB ou superior; Tamanho de armazenamento: 16 MB ou superior. (Similar ou Superior a: Roteador MIKROTIK RouterBOARD hEX RB750Gr3). MARCA: MIKROTIK - RouterBOARD hEX RB750Gr3	Unidade	60	R$ 375,06	R$ 22.503,60
47	ROTEADOR WIFI FREQUÊNCIA 5 GHZ, WAN 10/100/1000 Especificações: 5 Portas RJ45 ou superior, Dual Band, Padrão de Conexão 802.11n, 802.11b, 802.11a 802.11g 802.11ac ou superior, 2,4/5GHz 4 Antenas ou superior, 110/220 Volts, Velocidade de transmissão de dados 1900 Megabits Por Segundo ou superior, 802.11ac Wave2 Wi-Fi - 1300 Mbps na banda de 5 GHz e 600 Mbps na banda de 2.4 GHz ou superior, Tecnologia MIMO 3 3 ou superior Transmissão e recebimento de dados em três fluxos para parear com seus dispositivos com tecnologia Beamforming. MARCA: TP-LINK - Archer C80	Unidade	51	R$ 226,39	R$ 11.545,89
48	ROTEADOR. 4 X LAN 10/100/1000MBPS1 X WAN 10/100/1000MBPS Especificações: 1 x Porta USB 3.01 x Porta USB 2.0 ou superior. Wireless AC, Botão WPS, Botão Reset, Botão Wi-Fi (Liga/Desliga), Botão Liga/Desliga. 802.11ac (Wi-Fi) 802.11n802.11g802.11a802.11b. 2,4 GHz (igual ou superior 800 Mbps¹), 5 GHz (igual ou superior 1732 Mbps¹). 4 antenas externas de 5dBi ou superior. Acima de 200m² ou superior. Assistente de configuração Web Suporta IPv4 e IPv6 Gerenciamento Remoto Servidor Virtual Redirecionamento de Portas DMZ (Demilitarized Zone) Rede de Convidados (2,4 GHz 5 GHz) Dynamic DNS ou superior. Entrada: 100-240V (50/60 Hz) ou	Unidade	68	R$ 209,36	R$ 14.236,48

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	superior. Saída: 12V / 2,5A 8 ou superior. Cabo de Rede Ethernet, Cartão de Configuração Wi-Fi, Fonte de Alimentação, Guia de Instalação Rápida. Garantia 1 ano. MARCA: TP-LINK - Archer A10				
49	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL Especificações: Família de fitas: HGe, TZe. Largura de fita: 3,5 mm, 6 mm, 9 mm, 12 mm ou superior. Formato dos consumíveis: Cartucho com mídia contínua. Tipos de consumíveis: Etiquetas laminadas. Largura da mídia: 12 mm ou superior. Largura da mídia igual ou superior: 3,5 mm. Tipo de fita: Laminada, Não laminada, Laminada padrão, ID flexível, Adesivo extraforte, Fita têxtil termocolante, Livre de ácido. Memória disponível: Sim. Recursos de saída de mídias: Cortador. Recursos de alimentação de mídias: Cartucho. Interface de usuário: Teclado QWERTY (45 teclas: letras, números, sinais de pontuação, símbolos), 5 teclas de aplicação de etiquetas (texto, identificação de cabos, bandeirola para cabos, espelhos de tomadas, serialização), 9 teclas de função (Ligar, Menu, Excluir, Imprimir, Esc, Cursor para esquerda/direita, OK, Pré-visualizar, LCD. Opções de fonte de alimentação: Fonte de alimentação com escala automática. Fonte de alimentação: 9 V CC 1,6A (AD24) ou superior. Resolução de impressão (dpi): 180 ou superior. Velocidade de impressão (mm/seg): igual ou superior 20mm/seg. Tecnologia de impressão: Transferência térmica laminada. Largura de impressão: 9 mm ou superior. (Similar ou superior a: Brother PTE110). MARCA: Brother - PTE110	Unidade	15	R$ 308,25	R$ 4.623,75

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
50	SCANNER DE MESA Especificações: Digitalização Frente e Verso (Duplex): Sim. Capacidade de Papel: 50 folhas (ADF) ou superior. Ciclo de Trabalho Diário: igual ou superior 2500 digitalizações. PDF Pesquisável: Sim. Velocidade de Digitalização: igual ou superior 30/60 ppm (simplex/duplex). Sensor de Imagem / Tipo de Scanner: CIS Duplo. Resolução Óptica: 600 x 600 dpi ou superior. Alimentador automático de documentos: igual ou superior a 50 folhas. Interface USB Direta: Sim. Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n ou superior. Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T ou superior, Hi-Speed USB 2.0 ou superior. Voltagem: Bivolt. Velocidade de Digitalização (Duplex): igual ou superior 60 ipm (colorido e monocromático). Velocidade de Digitalização: igual ou superior 30 ppm (colorido e monocromático). Tamanho do Documento (igual ou superior): 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura). Tamanho do Documento (igual ou superior): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento). Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi ou superior, Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis ou superior. Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída) ou superior. Fonte de Alimentação: CA (110-240 V) ou superior. Garantia 1 ano. (Similar ou superior a: ADS-2800W BROTHER) MARCA: Brother - ADS-2800W	Unidade	45	R$ 2.960,18	R$ 133.208,10

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
51	SCANNER DE MESA Especificações: Digitalização Frente e Verso (Duplex): Sim. Capacidade de Papel: 50 folhas (ADF) ou superior. Ciclo de Trabalho Diário: igual ou superior 2500 digitalizações. PDF Pesquisável: Sim. Velocidade de Digitalização: igual ou superior 30/60 ppm (simplex/duplex). Sensor de Imagem / Tipo de Scanner: CIS Duplo. Resolução Óptica: 600 x 600 dpi ou superior. Alimentador automático de documentos: igual ou superior a 50 folhas. Interface USB Direta: Sim. Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n ou superior. Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T ou superior, Hi-Speed USB 2.0 ou superior. Voltagem: Bivolt. Velocidade de Digitalização (Duplex): igual ou superior 60 ipm (colorido e monocromático). Velocidade de Digitalização: igual ou superior 30 ppm (colorido e monocromático). Tamanho do Documento (igual ou superior): 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura). Tamanho do Documento (igual ou superior): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento). Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi ou superior, Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis ou superior. Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída) ou superior. Fonte de Alimentação: CA (110-240 V) ou superior. Garantia 1 ano. (Similar ou superior a: ADS-2800W BROTHER) COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: Brother - ADS-2800W	Unidade	15	R$ 2.960,18	R$ 44.402,70

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
52	Servidor de Dados NAS - Arquitetura da CPU: ARM de 32 bits, Wake on LAN (WOL), Unidade de Ponto Flutuante, Encryption Engine, Memória do sistema: 1GB DDR3, Memória flash: 512 MB (proteção do sistema operacional de inicialização dupla), Compartimento de unidade: 2 x SATA de 3,5 polegadas 6 Gb / s, 3Gb / s, Compatibilidade de unidade: Baias de 3,5 polegadas: unidades de disco rígido SATA de 3,5 polegadas unidades de disco rígido, Compatibilidade de unidade: SATA de 2,5 polegadas unidades de estado sólido SATA de 2,5 polegadas, Capacidade HDDs: Até 40TB (2x 20TB NAS/Surveillance), sem HD incluso, Hot-swappable, Suporte de aceleração de cache SSD, x000D Porta Gigabit Ethernet (RJ45): 2, Jumbo Frame, Porta USB 3.2 Gen 1: 3, Fator de forma: Torre, Indicadores LED: Alimentação, status, LAN, USB, HDD1-2, Botões: Power, Reset, USB Auto Copy, Carregador: Adaptador 60W / 65W, 100-240V. MARCA: Asustor Drivestor 2 - AS1102T	Unidade	3	R$ 5.598,71	R$ 16.796,13

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
53	SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP. Especificações: Resolução SVGA(800x 600) ou superior. Suporte para resolução VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) ou superior. Brilho (ANSI lúmens) 3600 ou superior. Relação de contraste (FOFO) 20,000:1 ou superior. Cor do display 1,07 bilhão de core igual ou superior. Relação de aspecto nativa Nativo 4:3 (5 relações de aspecto selecionáveis) ou superior. Fonte de luz Lâmpada. Potência da fonte de luz 200 W ou superior. Vida útil da fonte de luz igual ou superior: Normal 5.000 horas, Eco 10.000 horas, Smart Eco 10.000 horas, Lampsave 15.000 horas. Óptico. Distância de projeção 1.96~2.15 ou superior. Proporção de zoom 1.1X ou superior. Ajuste de keystone Vertical igual ou superior: ± 40 graus. Desvio da projeção**110%±2.5% ou superior. Tamanho da imagem 30"~300" ou superior. Frequência horizontal 15K~102KHz ou superior. Frequência vertical 23~120KHz ou superior. Áudio Alto-falante 2W ou superior. Interface PC (D-sub). Monitor para fora (D-sub 15 pinos) ou superior. Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos) ou superior. Vídeo composto (RCA). HDMIx 2USB tipo mini Bx ou superior. Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack) ou superior. Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack) ou superior. RS232 (DB-9 pinos) ou superior. Receptor infravermelho. Barra de segurança. Compatibilidade HDTV480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p ou superior. Compatibilidade de vídeo NTSC, PAL, SECAM. Meio ambiente. Fonte de energia AC 100 to 240 V, 50/60 Hz ou superior. Consumo de energia comum 270 W ou superior. Consumo de energia em espera <0,5 W. Ruído acústico (Típ./Eco.)33/29 dBA (modo Normal/Eco) ou superior. Temperatura de operação0~40°C ou superior. Dimensão e peso igual ou superior: Dimensões (L x A x P) (mm) 296 x 120 x 221. Peso líquido (Kg/lb)2.3 kg. Acessórios (padrão). Embalagem marrom + cabo de plástico + pequeno furo. Controle remoto com bateria (RCX014). Cabo de força (por região). Guia de início rápido. Cartão de garantia (por região). Cabo VGA (D-sub 15 pinos) ou superior. Garantia 1 ano. MARCA: Benq - MS550	Unidade	44	R$ 2.133,55	R$ 93.876,20

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
54	SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP. Especificações: Resolução SVGA(800x 600) ou superior. Suporte para resolução VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) ou superior. Brilho (ANSI lúmens) 3600 ou superior. Relação de contraste (FOFO) 20,000:1 ou superior. Cor do display 1,07 bilhão de core igual ou superior. Relação de aspecto nativa Nativo 4:3 (5 relações de aspecto selecionáveis) ou superior. Fonte de luz Lâmpada. Potência da fonte de luz 200 W ou superior. Vida útil da fonte de luz igual ou superior: Normal 5.000 horas, Eco 10.000 horas, Smart Eco 10.000 horas, Lampsave 15.000 horas. Óptico. Distância de projeção 1.96~2.15 ou superior. Proporção de zoom 1.1X ou superior. Ajuste de keystone Vertical igual ou superior: ± 40 graus. Desvio da projeção**110%±2.5% ou superior. Tamanho da imagem 30"~300" ou superior. Frequência horizontal 15K~102KHz ou superior. Frequência vertical 23~120KHz ou superior. Áudio Alto-falante 2W ou superior. Interface PC (D-sub). Monitor para fora (D-sub 15 pinos) ou superior. Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos) ou superior. Vídeo composto (RCA). HDMIx 2USB tipo mini Bx ou superior. Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack) ou superior. Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack) ou superior. RS232 (DB-9 pinos) ou superior. Receptor infravermelho. Barra de segurança. Compatibilidade HDTV480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p ou superior. Compatibilidade de vídeo NTSC, PAL, SECAM. Meio ambiente. Fonte de energia AC 100 to 240 V, 50/60 Hz ou superior. Consumo de energia comum 270 W ou superior. Consumo de energia em espera <0,5 W. Ruído acústico (Típ./Eco.)33/29 dBA (modo Normal/Eco) ou superior. Temperatura de operação0~40°C ou superior. Dimensão e peso igual ou superior: Dimensões (L x A x P) (mm) 296 x 120 x 221. Peso líquido (Kg/lb)2.3 kg. Acessórios (padrão). Embalagem marrom + cabo de plástico + pequeno furo. Controle remoto com bateria (RCX014). Cabo de força (por região). Guia de início rápido. Cartão de garantia (por região). Cabo VGA (D-sub 15 pinos) ou superior. Garantia 1 ano. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA	Unidade	14	R$ 2.133,55	R$ 29.869,70

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
	LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: Benq - MS550				
55	SWITCH 16 PORTAS Especificações: Portas: 16 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática ou superior. Suporta 16 portas 10/100/1000 com detecção automática ou superior. Capacidade de produção igual ou superior: 23,8 Mpps. Capacidade de Switching: 32 Gbps ou superior. Fonte: Fonte de alimentação interna bivolt (100-240v). Padrões e protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x,IEEE 802.1q, IEEE 802.1p. ou superior. MARCA: TP-LINK - TL-SG1016DE	Unidade	51	R$ 320,07	R$ 16.323,57
56	SWITCH 24 PORTAS Especificações: Portas: 24 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática ou superior. 2 portas SFP 100/1000 Mbps ou superior. Suporta igual ou superior a 24 portas 10/100/1000 com detecção automática, mínimo de 2 portas SFP ou superior. Gerenciável: Sim. Capacidade de produção: 38,6 Mpps ou superior. Capacidade de Switching: 52 Gbps ou superior. Fonte: Interna. Frequência: 50/60 Hz ou superior. Tensão: 100 - 127 / 200 - 240 VCA ou superior. Padrões e protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3at, IEEE 802.3u ou superior. MARCA: TP-LINK - TL-SG2424	Unidade	33	R$ 934,28	R$ 30.831,24

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
57	SWITCH 48 PORTAS Especificações: Porta RJ45: 48 portas 10/100/1000 Mbps RJ45 ou superior. Auto MDI/MDIX em todas as portas. Full/half-duplex para velocidade Ethernet/Fast Ethernet oou superior. 1 porta RJ45 ou superior. Porta SFP 1G (igual ou superior): 2 portas SFP 1G/10G 1000/10000 (requer cartão SFP), 2 portas RJ45 1G/10G 10Gbase-T. Suporta igual ou superior a: 48 portas 10/100/1000 Mbps 2 portas SFP 1G/10G 2 portas 1/10GBaseT RJ45. Padrões Suportados (igual ou superior): IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T, IEEE 802.3z 1000BASE-X, IEEE 802.3i 10BASE-T. Protocolos suportados (igual ou superior): RFC 2819 RMON, IEEE 802.1D MAC Bridges, IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol, IEEE 802.1p Priority, IEEE 802.1Q VLANs, IEEE 802.1s Multiple Spanning Trees, IEEE 802.1W Rapid Spanning Tree Protocol, IEEE 802.1X, IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP), IEEE 802.3x Flow Control, IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP), IEEE 802.1D (STP), RFC 1215 SNMP Generic traps, IEEE 802.1p (CoS), IEEE 802.1X Port Based Network Access Control. Performace: Memoria igual ou superior: 128 MB flash; 1 GB SDRAM ou superior. Packet buffer size (igual ou superior): 3.0 MB. 100 Mb Latency: < 5.0 µs. 1000 Mb Latency: < 5.0 µs. 10 Gbps Latency: < 1.5 µs. Throughput: igual ou superior 130.9 Mpps (64-byte packets). Switching capacity: 176 Gbps. Routing table size 32 entries (IPv4), 32 entries (IPv6). Tamanho tabela MAC address (igual ou superior): 16,384 entradas. Gerenciamento: IMC - Intelligent Management Center, Limited command-line interface, Web browser, SNMP Manager, HTTPS, RMON1, FTP. Alimentação: Fonte 100 - 240 VAC, 50/60 Hz, consumo: igual ou superior 54 watts. MARCA: Aruba - Instant On 1960 (JL808A)	Unidade	22	R$ 1.831,00	R$ 40.282,00

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
58	SWITCH SMART 24 PORTAS 10/100/1000Mbps Especificações: 4 portas SFP Mini-GBIC (Modelo de referência SG-2404SR - similar ou superior) - Gerenciamento otimizado do tráfego de rede;- Gerenciamento via interface WEB em Português, SNMP ou porta Console; - Detecção automática de módulos;- Suporte à QoS para priorização de tráfego, ideal para aplicações VoIP e multimídia;- Gigabit Ethernet com suporte à Jumbo Frame de igual ou superior 9.5 KBytes;-- Controle de banda por porta ou tipo de tráfego; Chipset Vitesse. Garantia 1 ano. MARCA: TP-LINK - TL-SG3428	Unidade	25	R$ 2.502,78	R$ 62.569,50
59	SWITCH SMART 24 PORTAS 10/100/1000Mbps Especificações: 4 portas SFP Mini-GBIC (Modelo de referência SG-2404SR - similar ou superior) - Gerenciamento otimizado do tráfego de rede;- Gerenciamento via interface WEB em Português, SNMP ou porta Console; - Detecção automática de módulos;- Suporte à QoS para priorização de tráfego, ideal para aplicações VoIP e multimídia;- Gigabit Ethernet com suporte à Jumbo Frame de igual ou superior 9.5 KBytes;-- Controle de banda por porta ou tipo de tráfego; Chipset Vitesse. Garantia 1 ano. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: TP-LINK - TL-SG3428	Unidade	8	R$ 2.502,78	R$ 20.022,24
60	TABLET COM TAMANHO DE TELA MINÍMO DE 10,4 Especificações: armazenamento igual ou superior a 128 GB com sistema Android, com caneta e capa, tecnologia 5G ou superior, android 12 ou superior, design fino, alto-falantes duplos, bateria de longa duração, resolução igual ou superior 2000x1200 pixels, dimensões (igual ou superior) altura 9,63 polegadas, tamanho da tela vertical 10,4 polegadas, processador octacore, memória igual ou superior a 4gb, conexão Bluetooth, Wi-fi, USB, 1 porta USB 2.0 ou superior, Resolução câmera traseira igual ou superior 5 MP, bateria lítio igual ou superior 7040mAh. MARCA: Lenovo - Tab P11 5G	Unidade	147	R$ 1.265,59	R$ 186.041,73

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitario	V. Total
61	TABLET COM TAMANHO DE TELA MINÍMO DE 10,4 Especificações: armazenamento igual ou superior a 128 GB com sistema Android, com caneta e capa, tecnologia 5G ou superior, android 12 ou superior, design fino, alto-falantes duplos, bateria de longa duração, resolução igual ou superior 2000x1200 pixels, dimensões (igual ou superior) altura 9,63 polegadas, tamanho da tela vertical 10,4 polegadas, processador octacore, memória igual ou superior a 4gb, conexão Bluetooth, Wi-fi, USB, 1 porta USB 2.0 ou superior, Resolução câmera traseira igual ou superior 5 MP, bateria lítio igual ou superior 7040mAh. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: Lenovo - Tab P11 5G	Unidade	49	R$ 1.265,59	R$ 62.013,91
62	TELA DE PROJEÇÃO 120 POLEGADAS ELÉTRICA RETRÁTIL Especificações: com controle remoto, Polegadas (igual ou superior): 120 (4:3) e 110 (16:9), Formato (igual ou superior): 4:3 (120) e 16:9 (110), Cor das bordas: Preta, Cor do produto: Branca, Cor da área de projeção: Branca, Tecido: Matte White (verso preto), Voltagem (igual ou superior): 110V/220v, controle remoto com fio e sem fio, Medidas da área de projeção (igual ou superior): 240 (C) x 180 (A) cm. 120P. MARCA: PRONTO BR - TPE120BR	Unidade	16	R$ 743,15	R$ 11.890,40
63	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ Especificações: Formato quadrado (1:1) ou superior. Dimensões (L x A) (metros) (igual ou superior) - 1,80 x 1,80. Diagonal (polegadas) 97. Área de projeção (A:B) mm (igual ou superior) - 1740 X 1740. Dimensão C (mm) 1880. Dimensão D (mm) 2930. Dimensão E (mm) 1000. Dimensão Estojo (mm) 1890. (Similar ou superior TTM180SA TT160 Tes) MARCA: BETEC - BT4560	Unidade	20	R$ 503,64	R$ 10.072,80
VALOR TOTAL					**R$ 4.245.642,90**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

SECRETARIA/ORGÃO	ENDEREÇO	GERENCIADOR / PARTICIPANTE ARP

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Secretaria Municipal de Educação - SME	Rua Fortaleza, s/n – Centro	Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	Rua Anita Garibaldi, n 567, centro.	Participante
Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF	Av. Santa Luzia, s/n. Parque das Nações – BR 222	Participante
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Rua Pedro Alvares Cabral, 34, Jacu/Praça Biblia	Participante
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	Av. Santa Luzia, s/n. Parque das Nações – BR 222	Participante
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI	Rua Benjamin Constant, nº 393, Jacú	Participante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT	Av- Presidente Kenedy – 73, Jd Tropical – Vila Ildemar	Participante
Secretaria Municipal de Esporte - SEMES	Rua Aulídia Gonçalves – S/N -Jd- Glória City – III	Participante
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio, Indústria, Comércio e Trabalho - SINCTUR	Rua Pau D'arco – Jardim Glória – II	Participante
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SINURB	Av. Santa Luzia, s/n. Parque das Nações – BR 222	Participante
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA	Rua Raimundo Pimentel Filho ,Nº 78, Vila Bom Jardim	Participante
Gabinete do Prefeito - GAB	Av. Santa Luzia, s/n. Parque das Nações – BR 222	Participante
Controladoria Geral do Município - CGM	Av. Santa Luzia, s/n. Parque das Nações – BR 222	Participante
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV	Rua Pau Daguo, s/n – Jardim Glória	Participante
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	Av. Santa Luzia, s/n. Parque das Nações – BR 222	Participante
Secretaria Municipal de Mulher - SMM	Rua Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, Quadra 06, Lote 02 - Residencial Tropical	Participante
Secretaria Municipal de Turismo -	Rua Fortaleza, n° 389 – Centro	Participante
Procuradoria Geral do Municipio	Av. Santa Luzia, s/n. Parque das Nações – BR 222	Participante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública direta ou indireta, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073384ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 3383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Açailândia-MA, 05 de setembro de 2025.

gov.br documento assinado digitalmente GESUILA DA SILVA MIRANDA data: 05/09/2025 12:08:54-0300 verifique em https://validar.iti.gov.br

Gesuila Miranda Costa
CNPJ: 08.290.379/0001-23
Proprietária

Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2025-GAB

Documento assinado eletronicamente por **Karla Janys Lima Nascimento**,**Secretária Municipal de Educação**, em 05/09/2025 10:30:35, conforme horário oficial de Brasília,com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/, informando o código verificador: DOC-707115677607.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº PCE 23/2025

Última atualização 09/04/2025

Local: Porto Belo/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO BELO

Unidade compradora: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82575812000120-1-000123/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 9.746.337,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 5.397.774,58

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi baixado para fins exclusivamente documentais, em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
Este documento pode ser verificado eletronicamente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente

Ata nº 95/2025

Última atualização 03/07/2025

Local: Porto Belo/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO BELO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2025 **Data de assinatura:** 03/07/2025 **Vigência:** de 03/07/2025 a 03/07/2026

Id ata PNCP: 82575812000120-1-000123/2025-000030 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 82575812000120-1-000123/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata_Registro_de_Preco_95__Pregao__23___2025.pdf	03/07/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a86666b74cd2845539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30

MUNICIPIO DE PORTO BELO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 83 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 83 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 95 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 95 Código Único: 16726804 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Validade: 1 ano

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco , o(a) **MUNICIPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 2500 PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO, Porto Belo - SC, inscrito no CNPJ Nº. 82.575.812/0001-20, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacao Pregão Eletrônico Nº. 23/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
COMPUTECH INFORMATICA LTDA	09.170.651/0001-02

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.**, em um prazo que se estende até 03/07/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE PORTO BELO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

MUNICIPIO DE PORTO BELO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 83 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 83 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 95 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 95 Código Único: 16726804 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2025

Fornecedor: COMPUTECH INFORMATICA LTDA(09.170.651/0001-02)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
141	"PLACA MÃE COMPATÍVEL COM 7ª E 6ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 CONEXÃO VGA E 1 HDMI 2 USB 3.0 E 2 USB 2.0 COMPATÍVEL COM MEMÓRIA DDR3 HD AUDIO REDE GIGABIT SOQUETE PCI-EXPRESS 16X GARANTIA DE 1 ANO NÃO SERÃO ACEITAS MARCAS QUE NÃO POSSUAM GARANTIA NACIONAL."	GOLINE	UN	20	R$ 399,99	R$ 7.999,80
147	"PROCESSADOR NÚMERO DE NÚCLEOS 4 Nº DE THREADS 4 FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.20 GHZ TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST FREQUÊNCIA 2.0 4.20 GHZ FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 3.60 GHZ CACHE 6 MB VELOCIDADE DO BARRAMENTO 8 GT/S TDP 65 W TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA) 64 GB TIPOS DE MEMÓRIA DDR4-2400 Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA 2 LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA 37.5 GB/S COMPATIBILIDADE COM MEMÓRIA ECC SIM GRAFICO INTEGRADO SIM COOLER BOX SIM"	INTEL	UN	10	R$ 507,99	R$ 5.079,90
149	"PROCESSADOR NÚMERO DE NÚCLEOS 6 Nº DE THREADS 6 FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.10 GHZ TECNOLOGIA INTEL® TURBO BOOST FREQUÊNCIA 2.0 4.10 GHZ FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.90 GHZ CACHE 9 MB VELOCIDADE DO BARRAMENTO 8 GT/S TDP 65 W TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA) 128 GB TIPOS DE MEMÓRIA DDR4-2666 Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA 2 LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA 41.6 GB/S COMPATIBILIDADE COM MEMÓRIA ECC NÃO GRAFICO INTEGRADO - SIM COOLER BOX - SIM"	INTEL	UN	30	R$ 1.299,13	R$ 38.973,90
155	"GARRAFA TINTA PARA MULTIFUNCINAL EPSON L4260, L14150, L6270, L6161, L6171, L4150 E L4160 COR PRETO GARRAFA COM 127ML PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA DEVE POSSUIR SELO HOLOGRAFICO DE ORIGINALIDADE"	EPSON	UN	30	R$ 64,05	R$ 1.921,50

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

MUNICIPIO DE PORTO BELO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 83 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 83 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 95 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 95 Código Único: 16726804 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2025

Fornecedor: COMPUTECH INFORMATICA LTDA(09.170.651/0001-02)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
157	"ROTULADORA PORTÁTIL LEVE E PORTÁTIL.TECLADO QWERTY PARA MELHOR DIGITAÇÃO DISPLAY GRÁFICO - VEJA COMO A FITA VAI FICAR ANTES DE IMPRIMIR TECLAS DEDICADAS PARA ACESSAR FONTES, MOLDURAS, SÍMBOLOS.3 FONTES, 14 MOLDURAS E MAIS DE 250 SÍMBOLOS.POSSUI RECURSO PARA CRIAÇÃO DE ETIQUETAS PARA IDENTIFCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CABOS.MEMÓRIA PARA 15 ETIQUETAS.IMPRIME ATÉ 2 LINHAS.UTILIZE 6 PILHAS ""AAA"" OU SE PREFERIR ADAPTADOR CA .MATERIAL DA FITA: LAMINADO.TAMANHOS DE FITA: 6 MM, 9 MM, 12 MM.COMPRIMENTO DA FITA: 8 METROS.TECNOLOGIA DA FITA: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA.TIPOS DE FITA: PADRÃO LAMINADA (TZE), FLEXÍVEL (TZEFX PARA USO EM CABOS), COLA EXTRA (TZES), TÊXTIL (TZEFA3)LCD: 15 CARACTERES X 1 LINHA.RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 180 DPI.VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 20 MM / SEG.TECLADO: QWERTY.CORTADOR: MANUAL.BATERIA: 6 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS) E ADAPTADOR (NÃO INCLUSO).AUTO POWER OFF: SIM.NÚMERO DE LINHAS IMPRIMÍVEIS: 2 LINHAS NÚMERO DE FONTES: 3.ESTILOS DE FONTES: NORMAL, NEGRITO, CONTORNO, SOMBRA, ITÁLICO, ITÁLICO CONTORNO, ITÁLICO NEGRITO, SOMBRA ITÁLICO, VERTICAL, VERTICAL NEGRITO TAMANHOS DE PONTO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.NÚMERO DE ESTILOS: 14 MOLDURAS SÍMBOLOS INCORPORADOS: 253.ALTURA MÁX. DE IMPRESSÃO: 9 MM AJUSTE DO COMPRIMENTO DA ETIQUETA: SIM.IMPRESSÃO VERTICAL: SIM INSERÇÃO DE TEXTO: SIM.IMPRESSÃO DE CÓPIAS MÚLTIPLAS: ATÉ 9 CÓPIAS MEMÓRIA: ATÉ 15 ARQUIVOS.DESENHOS/MODELOS INCORPORADOS :DECORATIVO 15 PADRÕES E CABO 2 PADRÕES.FONTES INTERNAS: HELSINKI, BRUSSELS, FLORIDA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ROTULADOR, FITA INICIAL DE 12 MM X 4 M PRETO SOBRE BRANCO LAMINADO.DIMENSÕES DA ESTRUTURA: 10,9 X 20,2 X 5,5 CM.PESO DA ESTRUTURA: 410 GRAMAS.GARANTIA: 1 ANO.MOLDURAS: 16 MOLDURAS.IDIOMAS: INGLÊS, ALEMÃO, FRANCÊS, ESPANHOL, PORTUGUÊS, PORTUGUÊS-BRA, ITALIANO,HOLANDÊS, DINAMARQUÊS, NORUEGUÊS, SUECO, FINLANDÊS, HÚNGARO,	BROTHER	UN	3	R$ 860,00	R$ 2.580,00

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

MUNICIPIO DE PORTO BELO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 83 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 83 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 95 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 95 Código Único: 16726804 Ata Única: 0
Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2025

Fornecedor: COMPUTECH INFORMATICA LTDA(09.170.651/0001-02)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
	CHECO, POLONÊS, ROMENO,ESLOVENO, ESLOVACO, CROATA, TURCO, MALAIO"					
170	"TELEFONE HEADPHONE CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DE RECEPÇÃO TECLADO EMBORRACHADO DE ALTA DURABILIDADE 2 NÍVEIS DE CAMPAINHA E MODO DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO TECLAS FLASH, MUTE, REDIAL E ON/OFF E LEDS INDICATIVOS DE STATUS DE CHAMADA E MUDO CHAVES PARA AJUSTE DE CAMPAINHA, MODE (TOM E PULSO) E FLASH (100, 300 E 600 MS) HEADSET COM CONECTOR DO TIPO RJ9 TIARA DE AÇO COM REVESTIMENTO PVC E APOIO DE CABEÇA CONFORTÁVEL E RESISTENTE HEADSET MONOAURICULAR AJUSTÁVEL COM PROTETOR REMOVÍVEL EM ESPUMA MICROFONE COM CANCELADOR DE RUÍDO AMBIENTE, HASTE FLEXÍVEL (SEMIRRÍGIDA) E CONVERSÍVEL (300°) COMPATÍVEL COM LINHAS E CENTRAIS ANALÓGICAS E COM OS ACESSÓRIOS AP 3601 (PROTETOR AURICULAR) E AM 3551 (PROTETOR DE MICROFONE), QUE AJUDARÃO A MANTER OS HEADSETS SEMPRE NOVOS, EVITANDO A SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS E GERANDO MAIS ECONOMIA."	INTELBRAS	UN	4	R$ 207,99	R$ 831,96
					Total do Fornecedor:	R$ 57.387,06
					Total Geral dos Itens:	R$ 57.387,06

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE PORTO BELO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 23/2025**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 23/2025** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega:

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

MUNICIPIO DE PORTO BELO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 83 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 83 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 95 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 95 Código Único: 16726804 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2025

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE PORTO BELO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

MUNICIPIO DE PORTO BELO

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - 2.0

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 83 Item Minuta(202) - Código Cliente: 2126 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 83 Entidade: 2126 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de Preço: 95 Código Cliente: 2126 Sequência Ata: 95 Código Único: 16726804 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 95/2025

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, pretar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 23/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Porto Belo - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Porto Belo - SC,03 de Julho de 2025.

_____

MUNICIPIO DE PORTO BELO
Contratante
()

_____

COMPUTECH INFORMATICA LTDA
Contratada

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº PCE 9/2025

Última atualização 25/02/2025

Local: Ouro Verde do Oeste/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Unidade compradora: 08001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 80880107000100-1-000025/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 616.412,18

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 325.947,16

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP	Observação

Este documento foi baixado para fins de consulta, podendo ser visualizado por qualquer pessoa legítima. A reprodução deste documento pode ser realizada por qualquer meio ou forma, desde que sem alteração de seu conteúdo. A utilização, reprodução ou armazenamento para fins comerciais ou para qualquer vantagem econômica são proibidos.

Este documento foi baixado em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Ata nº 068/2025

Última atualização 09/04/2025

Local: Ouro Verde do Oeste/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Vigência: de 03/04/2025 a 03/04/2026

Id ata PNCP: 80880107000100-1-000025/2025-000004 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 80880107000100-1-000025/2025

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata_de_Registro_de_Precos_n0682025_J_S_INFORMATICA_EQUIPAMENTOS_E_SUPR	09/04/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 458-891-275-af9-a35-8f5-b18-b6f-af8-f30-700-733-834-ea6-ecc-8a8-666-b74-cd2-845-39d em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025. Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd2845539db. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000
RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.
https://ouroverdedooeste.atende.net/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
PREGÃO N° 009/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR, PELO PERÍODO DE DOZE MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, com sede à Rua Curitiba, nº 657, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o **Sr. LUCIAN ALUISIO DIERINGS**, portador da CI/RG nº 8.841.574-4 SESP/PR e do CPF nº 059.283.919-27, residente e domiciliado nesta cidade, pelo **Sr. DIOGO FRANCO DE SOUZA**, na condição de Secretário de Administração, de acordo com a Portaria nº 046, de 01 de fevereiro de 2022, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 8.841.570-1 SESP/PR, e do CPF nº 010.385.009-07, pela **Sra. MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI**, na condição de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a Portaria nº 002, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliada na cidade de Toledo/PR, portadora da CI/RG nº 4.488.958-7 SESP/PR e do CPF nº 786.745.659-72, pelo **Sr. DOUGLAS ANTONIO FEDEL ZORZO**, na condição de Secretário de Assistência Social de acordo com a Portaria nº 005, de 1º de janeiro de 2021, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 10276310-6 SESP/PR e do CPF nº 064.796.109-11, e pela **Sra. NEIVA SOARES DI BERTI**, na condição de Secretária de Saúde, de acordo com a Portaria nº 006, de 04 de janeiro de 2023, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 8.908.123-8 SESP/PR e do CPF nº 042.766.499-35, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: J S INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.782.107/0001-20, com sede à Rua Antonio Fluminhan, n° 153, Jardim Maracanã, CEP: 19.026-320, na cidade de Presidente Prudente/SP, Fone: (18) 99169-7667, e-mail: **jane@jsinovar.com.br**, neste ato representada por **SILVIA CRISTINA DE SOUZA DIAS**, na função de representante legal, residente e domiciliada na Rua Antonio Fluminhan, n° 153, Jardim Maracanã, CEP: 19.026-320, na cidade de Presidente Prudente/SP, portadora da CI/RG n° 22356749 SSP/SP e do CPF nº 138.193.148-06.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância a Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as conclusões do Pregão eletrônico nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para aquisição de materiais de expediente.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
008	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROLO DE 1 KG, TAMANHO NÚMERO 6.	RUFIL	RL	36	20,00	720,00
019	CANETA MARCA TEXTO, C/ TINTA FLUORESCENTE À BASE D'ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA EM FELTRO C/ 4MM DE LARGURA, CORPO CILÍNDRICO LISO C/	BRW	CX	72	8,20	590,40

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.03 11:12:15 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000
RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.
https://ouroverdedooeste.atende.net/

	NO MÁXIMO 10MM DE DIÂMETRO, TAMPA C/ PRENDEDOR TIPO "BRAÇO", NAS CORES AMARELO, VERDE LIMÃO E LARANJA, CX C/ 12 UND, SENDO 4 UND NA COR AMARELO, 4 UND NA COR LARANJA E 4 NA COR VERDE LIMÃO.					
045	EXTRATOR DE GRAMPO, CROMADO, RESISTENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	VALEU	CX	14	12,80	179,20
071	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS VERTICAL TRIPLO PARA ESCRITÓRIO, SENDO: EM PLASTICO, NA COR PRETA. IDEAL PARA ORGANIZAR ARQUIVOS E DOCUMENTOS, FUNCIONAL COM 3 COMPARTILHAMENTOS ESCALONADOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11,5(C) X 23,4 (L) X 33,5 (A) CM.	VALEU	UND	35	39,00	1.365,00
073	PAPEL ALMAÇO, PACOTE COM 400 FOLHAS, COM: GRAMATURA 65 G/M2 COMPRIMENTO 297 MM TIPO COM PAUTA E MARGEM LARGURA 210 MM COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARGEM VERMELHA DO LADO DIREITO E ESQUERDO.	PT	UND	11	42,00	462,00
077	PAPEL BOBINA KRAFT ACETINADO, LISO C/ NO MÍNIMO 60CM DE LARGURA E 80 DE GRAMATURA, BOBINA C/ 10 KG	ON PAPER	BOB	22	79,00	1.738,00
098	PEN DRIVE, COM CAPACIDADE DE 64GB DE ARMAZENAMENTO VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 15 MB/S PARA GRAVAÇÃO E DE NO MÍNIMO DE 100MB/S PARA LEITURA, INTERFACE USB 2.0, PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM USB 2.0, PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS VISTA, 7, 8, 10, MAC OS X 10,5 OU POSTERIOR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	MULTI	UND	117	31,20	3.650,40
108	PRENDEDOR P/ PAPEL DOBRÁVEL EM METAL PRETO 25 MM. EMBALAGEM COM 60 UND	BRW	EMB	20	20,45	409,00
109	PRENDEDOR P/ PAPEL DOBRÁVEL EM METAL PRETO 32 MM. EMBALAGEM COM 60 UND	BRW	UND	20	28,00	560,00
110	PRENDEDOR P/ PAPEL DOBRÁVEL EM METAL PRETO 41 MM. EMBALAGEM COM 60 UND	BRW	UND	20	47,00	940,00
116	TINTA PARA TECIDO, 250 ML, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. FIXAÇÃO A FRIO. CORES A DEFINIR.	TRUE COLORS	UND	56	18,30	1.024,80
180	KIT COM 13 PINCEIS ARTESANATO CHATO, N° 0 AO N°24. PINCÉIS CHATO CABO AMARELO, LONGO PARA PINTURA, SÃO USADOS PARA APLICAÇÃO DE TINTAS, SÃO PRODUZIDOS USUALMENTE PELA FIXAÇÃO DOS PELOS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA VIROLA.	CONDOR	KIT	10	27,00	270,00
186	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL, VISOR LCD DE 15 CARACTERES, TECLADO ABC, IMPRESSÃO ATÉ DUAS LINHAS DE TEXTOS E	BROTHER	UND	5	412,00	2.060,00

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.03 11:12:27 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

	SÍMBOLOS. ACOMPANHAR PILHAS, MANUAIS DE INSTRUÇÃO E 06 (SEIS) ROLOS DE FIAS PRETA/BRANCA DE 12 MM.					
223	KIT DE PINCÉIS PARA PINTURA FACIAL, COM 6 PINCÉIS.	CONDOR	KIT	24	18,00	432,00
229	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES 12MM 0,47, ROLO COM NO MÍNIMO 8 METROS, COR DA FITA BRANCA, COR DA ESCRITA PRETA, MODELO TZE-231, COMPATÍVEL PARA ROTULADOR BROTHER PT-E110.	MASTERPRINT	RL	22	16,00	352,00
235	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO, 23/6, C/ APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, C/ MOLA RESISTENTE C/ RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, P/ GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², C/ DIMENSÕES MÍNIMAS DE 279X68X280MM.	VALEO	UND	4	47,00	188,00
238	PRENDEDOR P/ PAPEL DOBRÁVEL EM METAL PRETO 50 MM. EMBALAGEM COM 60 UND	BRW	UND	5	73,00	365,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**15.305,80**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, é de **R$15.305,80 (quinze mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues nas repartições públicas do Município, a ser indicado pela Secretaria requisitante, no envio da solicitação de compra, em dia útil, nos seguintes horários: 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h:30min.

3.2. Cada Secretaria ou Unidade de consumo autorizada, solicitará por e-mail as quantidades necessárias para seu consumo, e a empresa terá o **prazo de até 15 (quinze) dias** para a entrega no local estipulado.

3.3. Todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, correrão por conta da Fornecedora.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, e após a verificação da qualidade e quantidade do produto, os bens serão recebidos definitivamente.

3.5. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se a Fornecedora a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, sem prejuízo para a Administração.

3.6. Não serão aceitos produtos com marcas diferentes daquelas registradas na proposta e Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo estipulado, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Administração.

3.7. Se a Fornecedora não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Administração, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e neste Termo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3.9. Deverão ser fornecidos produtos de 1ª qualidade e acondicionados de forma a manter as suas características originais;

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.03 11:12:39 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do objeto em epígrafe correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Referência	Funcional	Ação	Vínculo	Subelemento	Secretaria Ordenadora da despesa
433	0012.0361.0014	0148	00000 PRÓPRIOS	333903016	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
445	0012.0361.0014	0148	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	333903016	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
453	0012.0361.0014	0148	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	333903016	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
655	0008.0244.0012	0058	00000 PRÓPRIOS	333903016	Secretaria de Assistência Social
676	0008.0244.0012	0134	00000 PRÓPRIOS	333903016	Secretaria de Assistência Social
738	0008.0243.0013	0196	00000 PRÓPRIOS	333903016	Secretaria de Assistência Social
23	0004.0122.0003	0094	00000 PRÓPRIOS	333903016	Secretaria de Administração
276	0010.0301.0011	0185	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	333903016	Secretaria de Saúde
282	0010.0301.0011	0185	00337 Programa Est. VIGIASUS	333903016	Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do § 3º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022.
5.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: **notasfiscais@ouroverdedooeste.pr.gov.br.**
5.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.
5.4. A Contratada deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
5.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
5.5.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
5.6. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 050/2023.
5.7. O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
6.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.03 11:12:52 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

6.3.1. Quando da prorrogação da ata de registro de preços, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a cumulação entre os períodos.

6.3.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial. § 4º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

6.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

6.6. Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

6.6.1. A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, depreendendo-se sua economicidade, previamente à renovação do contrato, conforme § 1º do art. 160 do Decreto Municipal nº 74, de 15 de dezembro de 2023.

6.7. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.03 11:13:04 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

6.7.5.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.7.5.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.7.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
6.7.5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a alteração contratual, através de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
6.7.8. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido. Em caso de mora, a requerente deverá primeiramente efetuar o fornecimento dos produtos das notas de empenhos emitidas e recebidas pelo fornecedor.
6.7.9. A Fornecedora deverá cumprir com a entrega de todos os produtos requisitados e não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.8.1. O registro do fornecedor será **cancelado** pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
6.8.5. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.
6.8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. São obrigações da Administração:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
7.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.03 11:13:16 -03'00'

7.1.5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.6. Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
7.1.7. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos e demais informações que esta venha a solicitar;
7.1.8. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.10. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de forças maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;
8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.03 11:13:26 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

8.1.13. Dispor de todo o equipamento, material e recursos humanos necessários para a execução do objeto;
8.1.14. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Administração;
8.1.15. Comunicar expressamente a Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala do decorrer da aquisição do objeto;
8.1.16. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
8.1.17. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para o fornecimento do objeto, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Termo de Referência, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.03 11:13:37 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073384ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
9.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES
11.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:
13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DE CONTRATO
14.1. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
14.1.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora **RAFAELLA DUTRA DE SOUZA,** Professor I, Matrícula nº 19251, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
14.1.2. Na ausência da servidora, fica designada como suplente o servidor **PATRICIA VITORIA OHSE,** Educadora Infantil, Matrícula nº 19671, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.03 11:13:49 -03'00'

14.2. Secretaria de Assistência Social:

14.2.1. Ficam designadas como fiscais do Contrato, as servidoras: **ALINE ABELHA TAVARES DOS SANTOS,** pedagoga, matrícula nº 18771, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica; **ALCIONE REGINA DE BRITO FREITAS,** auxiliar administrativo, matrícula nº 2910309, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica.

14.2.2. Na ausência das servidoras, ficam designados como suplente, os servidores: **ROBERTO DIEGO JUSCOSKI DE ALMEIDA,** auxiliar administrativo, matrícula nº 2910409, lotado no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica; **TERCIMARA MAGON**, psicóloga, matrícula nº 2909996, lotada no Departamento de Gestão de Programas, Projetos Monitoramento e Proteção Social Básica;

14.3. Secretaria de Administração:

14.3.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora **BARBARA TAILLYNE DE CARVALHO ALVES,** Auxiliar Administrativo, matrícula 2910224, lotada na Secretaria de Administração.

14.3.2. Na ausência da servidora, fica designada como suplente a **LUDY MILA BARBOZA REZENDE DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 29103832, lotada no Departamento de Recursos Humanos.

14.4. Secretaria de Saúde:

14.4.1. Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora **BRUNA BOGORNY SILVA,** auxiliar administrativo, matrícula 2910274, lotada no Secretaria de Saúde, Fiscal de Contrato.

14.4.2. Na ausência da servidora, fica designada como suplente a **LAUANA CARLA GUILHERME DE SOUZA,** auxiliar administrativo, matrícula nº 2910392, lotada no Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 160, § 1º do Decreto 74/2023, de 15/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.1.5. "Prática obstrutiva":

16.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

16.1.5.2. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo legal estipulado.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.03 11:14:02 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE
CNPJ/MF Nº 80.880.107/0001-00 - FONE: 45 3251 8000
RUA CURITIBA Nº 657 – CENTRO – OURO VERDE DO OESTE / PR.
https://ouroverdedooeste.atende.net/

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Ouro Verde do Oeste/PR, 03 de abril de 2025.

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.03 11:14:14 -03'00'

SILVIA CRISTINA DE SOUZA DIAS
J S INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA /CONTRATADA

DIOGO FRANCO DE SOUZA:01038500907
Assinado de forma digital por DIOGO FRANCO DE SOUZA:01038500907
Dados: 2025.04.03 15:23:21 -03'00'

DIOGO FRANCO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARLENE GONCALVES DE ASSIS GOZZI:78674565972
Assinado de forma digital por MARLENE GONCALVES DE ASSIS GOZZI:78674565972
Dados: 2025.04.03 11:57:37 -03'00'

MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOUGLAS ANTONIO FEDEL ZORZO:06479610911
Assinado de forma digital por DOUGLAS ANTONIO FEDEL ZORZO:06479610911
Dados: 2025.04.03 11:29:24 -03'00'

DOUGLAS ANTÔNIO FEDEL ZORZO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NEIVA SOARES DI BERTI:04276649935
Assinado de forma digital por NEIVA SOARES DI BERTI:04276649935
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Instituto Fenacon RFB, ou=(EM BRANCO), ou=RFB e-CPF A1, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=VideoConferencia, ou=07594418000113, cn=NEIVA SOARES DI BERTI:04276649935
Dados: 2025.04.03 16:18:51 -03'00'

NEIVA SOARES DI BERTI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927
Assinado de forma digital por LUCIAN ALUISIO DIERINGS:05928391927
Dados: 2025.04.03 17:36:46 -03'00'

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

TESTEMUNHAS:
1._____ 2. _____

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 9/2025

Acessar Contratação

Última atualização 25/07/2025

Local: Santa Rita do Trivelato/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/06/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04205596000117-1-000055/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.123.258,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 602.141,44

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
03 - TERMO DE REFERENCIA OU PROJETO BASICO	25/07/2025	Termo de Referência
07 - EDITAL DE ABERTURA OU CONVITE E RESPECTIVOS ANEXOS, QUANDO FOR O CASO	25/07/2025	Edital
13 - ATO DE HOMOLOGACAO DA LICITACAO (INCLUSIVE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE)	25/07/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Impresso em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db.

CIDADAO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000009/2025

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 04/07/2025

ABERTURA PROPOSTAS: 02/06/2025

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 02/06/2025

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 04/07/2025

Ítens

- **MODULO DIGITAL DVR ¿ DVR TURBO HD 16 CANAIS 3MP, CODIFICACAO H.265+/H.265/H.264+/H.264 PARA O FLUXO PRINCIPAL E H.265/H.264 PARA O FLUXO SECUNDARIO DE CAMERAS ANALOGICAS, ENTRADA DE SINAL HDTVI/HDCVI/AHD/CVBS AUTO-ADAPTATIVA, CONECTAVEL A CAMERAS IP .265+/H.265/H.264+/H.264, RESOLUCAO DE ATE 3MP PARA GRAVACAO, SAIDA HDMI EM RESOLUCAO DE ATE 4K(3840×2160) PARA DS-7216HQHI-K1/K2, TRANSMISSAO DE LONGA DISTANCIA SOBRE UTP E CABO COAXIAL, REPRODUCAO SINCRONA DE 16 CANAIS**
  Quantidade: 05 por R$ 1.124,99 = R$ 5.624,95
  PARTICIPANTES: SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA ⭐ , 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA, JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, MEGA INFO LTDA, STAR RUM INFORMATICA LTDA, PR LUCCAS TRANSPORTES, GPSCX SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, 42.412.303 KETLEYN LORRAINE DIAS COSTA, 52.182.111 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO, L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, ABBA BIDS LTDA, OLMI INFORMATICA LTDA EPP, MARIA CRISTINA MATTEI

- **ADAPTADOR DE CONECTOR - TIPO CONVERSOR DE HDMI PARA VGA PORTATIL,ENTRADA HDMI E SAIDA VGA, MAIS SAIDA DE AUDIO STERREO, CIRCUITO ELETRONICO INTERNO RESISTENTE A IMPACTOS**
  Quantidade: 10 por R$ 15,00 = R$ 150,00
  PARTICIPANTES: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA ⭐ , MEGA INFO LTDA, 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA, DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

- **ADAPTADOR DE CONECTOR - HUB USB TYPE-C USB 3.0 4 PORTAS**
  Quantidade: 10 por R$ 18,55 = R$ 185,50
  PARTICIPANTES: 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA ⭐ , MEGA INFO LTDA, VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, ABBA BIDS LTDA, JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, CARVALHO COMERCIO LTDA

- **PAD MOUSE - MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADOR, TELA SUAVE E SEDOSA, ANTI-ALERGICA E MICRO PIRAMIDES ANTIDESLIZANTE**
  Quantidade: 50 por R$ 10,50 = R$ 525,00
  PARTICIPANTES: ABBA BIDS LTDA ⭐ , SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, MEGA INFO LTDA, 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA, HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CARVALHO COMERCIO LTDA, MARIA CRISTINA MATTEI, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

- **LEITOR DE CODIGO DE BARRA - TECNOLOGIA LINEAR LASER,FEIXE DE LUX DE 150NM,VOLTAGEM - ENTRADA 5V / -10, POTENCIA DE 85MA - 150MA(MAXIMO),INTERFACE USB,100 LEITURAS POR SEGUNDO,DISTANCIA DE LEITURA 10 A 220MM,AREA DE LEITURA: CODIGOS LINEARES 1D, INCLUINDO FEBRABAN(BOLETOS BANCARIOS), EAN13, EAN8, UPC-A, UPCE, CODABAR(NW-7), CODE39, CODE93, INTERLEAVED_2OF5, STANDARD_2OF5, MATRIX_2OF5, CODE128, EAN128(GS1-128), CODE11, CHINESE POST,DIMENSOES: 90.5X69.8X160MM**
  Quantidade: 03 por R$ 280,58 = R$ 841,74
  PARTICIPANTES: ABBA BIDS LTDA ⭐ , MEGA INFO LTDA, 42.412.303 KETLEYN LORRAINE DIAS COSTA, 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA, CARVALHO COMERCIO LTDA, MARIA CRISTINA MATTEI, LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

- **CAIXA - PARA CONEXAO DE REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CAT6, 305M, PAR TRANCADO/UTP**
  Quantidade: 30 por R$ 789,90 = R$ 23.697,00
  PARTICIPANTES: LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ⭐ , MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A, TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, MEGA INFO LTDA, 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA, GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, ABBA BIDS LTDA, JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

- **MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR COMPLETO CONFIGURACAO: INTEL CORE I5 VIDIO INTEGRADO MINIMO 12º GERACAO, PLACA MAE LGA1200 ,8GB RAM DDR4, HD SSD NVME PCIE 4.0 NO MINIMO 480GB, WI-FI, WINDOWS 10, MONITOR MINIMO 18"`, GABINETE COM USB 3.0 FRONTAL, CAIXA DE SOM, MOUSE USB COM FIO, TECLADO USB COM FIO, MANUAL DO USUARIO - COR PRETO. GARANTIA DE 12 MESES.**
  Quantidade: 20 por R$ 2.120,00 = R$ 42.400,00
  PARTICIPANTES: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA ⭐ , MA3 TECH INFORMATICA LTDA, MEGA INFO LTDA, GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, MACHADO E SILVA LTDA - ME, SYSMA SOLUCOES LTDA, 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA, OLMI INFORMATICA LTDA EPP, MARIA CRISTINA MATTEI, JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, MAPPE BRASIL LTDA, J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA

- **PROJETOR MULTIMIDIA - TIPO PORTATIL,ALTO BRILHO MINIMO DE 4000 LUMENS, CONTRASTE DE 2000,RESOLUCAO XGA NATIVA, TECNOLOGIA DLP, 3D READY PG-D33010X BRILLIANT COLOR,CONTROLE REMOTO PARA AJUSTES DO PROJETOR, RAZAO DE CONTRASTE DE NO MINIMO 400:1,POTENCIA 07 WATTS DE AUDIO, CONECTOR DE REDE RJ45, BUILT-IN DECODIFICADOR DE CLOSED CAPTION, CHIP DLP SELADO COM FILTRO LIVRE DE DESIGN,MEDINDO (POLEGADAS) (AXLXP): (3,1 X 11,8 X 9,3),GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,MALETA PARA TRANSPORTE, TODOS OS CABOS, MANUAIS E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO## COM SUPORTE**
  Quantidade: 05 por R$ 6.500,00 = R$ 32.500,00
  PARTICIPANTES: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS ⭐ , OLMI INFORMATICA LTDA EPP, JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, MACHADO E SILVA LTDA - ME, SEVENTEC COMERCIO LTDA, MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, MEGA INFO LTDA, VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, 42.412.303 KETLEYN LORRAINE DIAS COSTA, J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA, 52.182.111 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO, DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, ABBA BIDS LTDA, 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA, MARIA CRISTINA MATTEI, DATAGOV INFORMATICA LTDA.

- **DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL,DE 500 GB 1000GB (1 TB), USB 2.0,VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA MAX. USB 2.0-480 MBITS/S USB3.0 ATE 5 GBP/S,GARANTIA 12 MESES**
  Quantidade: 10 por R$ 326,00 = R$ 3.260,00
  PARTICIPANTES: CARVALHO COMERCIO LTDA ⭐ , 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA, JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME, NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, MEGA INFO LTDA, VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, 42.412.303 KETLEYN LORRAINE DIAS COSTA, J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA, BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, 52.182.111 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO, DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, ABBA BIDS LTDA, OLMI INFORMATICA LTDA EPP, MARIA CRISTINA MATTEI

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073384ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O Presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** e suas interações, observados os princípios legais dos dispositivos da lei nº 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88.

1.2. Subsidiaram a elaboração do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar elaborado que segue em anexo deste.

2 – ESPECIFICAÇÕES DE OBJETIVO DIVISÍVEL, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de informática é essencial para atender às demandas das secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato – MT. Os materiais garantirão a continuidade das atividades administrativas e operacionais, promovendo maior eficiência na gestão pública e no atendimento à população. A seguir, detalham-se as especificações do objeto solicitado:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	TOTAL
1	34879	**CABO DE REDE UTP CAT6 CAIXA 305M** Especificações: - Aplicação: Redes, Impedância: 100±15% Ohms, Revestimento: PVC Retardante a Chama, Condutor: Cobre, Diâmetro: 6mm, Temperatura de Instalação: 0ºC a 50ºC, Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 80ºC, Temperatura de Operação: -20ºC a 60ºC, Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%, Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km, Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m, Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m, Impedância Característica: 100±15% Ohms, Atraso de	**30**	**R$ 890,00**	**R$ 26.700,00**

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

		Capacidade 7 Ah (C20) Carga Em Tensão Constante 25 ºC Flutuação 13,6 A 13,8 V Cíclico 14,4 A 15,0 V Corrente Inicia L2,10 A Peso Aprox. 2 Kg (Tolerância De ± 4%) Dimensões (C X L X A) 151 X 65 X 100 Mm			
53	**416225-0**	**FITA TZE - 12MM - PRETO/BRANCO** Especificações: Principais características: Laminadas, ecológicas e resistentes a: temperaturas extremas (-80°C até +150°C), água, sol, abrasão e produtos químicos. Modelos em que é utilizada: PTH110, PTD210, PTP300BT, PTH110BK, PTE300VP, PTE110, PTE500VP, PTE550WVP, PTP700, PTP750W, PTP900W e PTP950NW.	**10**	**R$ 110,00**	**R$ 1.100,00**
54	**30781**	**DVR TURBO HD 16 CANAIS 2MP** Especificações: 16-ch 1080p 1U H.265 AcuSense DVR 16 channels and 1 HDD 1U AcuSense DVR Provides detailed information with face detection False alarm reduction through human and vehicle target classification based on deep learning Efficient H.265 pro+ compression technology Encoding ability up to 1080p @ 15 fps 5 signals input adaptively (HDTVI/AHD/CVI/CVBS/IP) Up to 24 network cameras can be connected. Modelo Referencia: HIKVISION	**5**	**R$ 1.360,00**	**R$ 6.800,00**

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025– REGISTRO DE PREÇOS

7 de Julho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025– REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORAS: OLMI INFORMATICA LTDA EPP (00789321000117) com o lote: 42 no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). MIX TELECOM COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (07021536000132) com os lotes: 63 e 67 no valor total de R$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais). SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA (26406260000155) com os lotes: 54, 55, 56 e 70 no valor total de R$ 34.687,45 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (51516371000161) com o lote: 1 no valor total de R$ 23.697,00 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e sete reais). JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (45298461000120) com os lotes: 18, 19, 24, 25, 28, 29, 35, 72 e 73 no valor total de R$ 158.990,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais). HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA (41010343000114) com o lote: 47 no valor total de R$ 1.650,20 (um mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos). ABBA BIDS LTDA (57460463000153) com os lotes: 38, 41, 44, 46, 50, 51, 59, 74, 75 e 76 no valor total de R$ 20.380,49 (vinte mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos). VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (29532668000161) com os lotes: 8, 12, 16, 21, 31, 40 e 48 no valor total de R$ 47.745,00 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais). CARVALHO COMÉRCIO LTDA (51136111000160) com os lotes: 13, 27, 30, 53 e 64 no valor total de R$ 12.718,00 (doze mil e setecentos e dezoito reais). DATAGOV INFORMATICA LTDA (06074895000195) com o lote: 32 no valor total de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). MULTISEG DISTRIBUIDORA SA (13554884000178) com o lote: 66 no valor total de R$ 1.005,70 (um mil e cinco reais e setenta centavos). PACIFIC ELETRONIC LTDA (18535079000110) com os lotes: 20, 62 e 71 no valor total de R$ 64.475,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (23231651000198) com os lotes: 49, 69 e 77 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (18690686000155) com o lote: 52 no valor total de R$ 2.474,75 (dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65149197000251) com os lotes: 36 e 43 no valor total de R$ 58.930,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e trinta reais). 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA (57699252000178) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 17, 22, 39, 45, 57, 58, 60, 61, 65 e 68 no valor total de R$ 129.063,15 (cento e vinte e nove mil e sessenta e três reais e quinze centavos). LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50958011000157) com o lote: 37 no valor total de R$ 3.149,70 (três mil e cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Itens fracassados: 2, 3, 14, 23, 26, 33 e 34

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item n° 37247

Descrição: FITA TZE - 12MM - PRETO/BRANCO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 10 **Unidade de medida:** un **Valor unitário estimado:** R$ 110,00 **Valor total estimado:** R$ 1.100,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 04/07/2025 **Situação:** Cancelado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 51.136.111/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CARVALHO COMERCIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 10 **Valor unitário homologado:** R$ 27,00 **Valor total homologado:** R$ 270,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 04/07/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 51.136.111/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: CARVALHO COMERCIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 10 **Valor unitário homologado:** R$ 27,00 **Valor total homologado:** R$ 270,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Vigência: 04/07/2025 até 04/07/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VOLMIR BASSANI, brasileiro, residente e domiciliado em Santa Rita do Trivelato – MT, CEP nº 78445-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e do outro lado a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ nº 65.149.197/0002-51 , com endereço ROD ES-010, 4255A , CEP 29164140, representada por **LEANDR FIGUEIREDO DE CASTRO.** Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº 18.690.686/0001-55 com endereço R MARIA MULLER, 92 , CEP 78065315, representada por DANDARA CRISTHINY FERREIRA DE OLIVEIRA Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **MULTISEG DISTRIBUIDORA SA**, CNPJ nº 13.554.884/0001-78 endereço RUA DOS CAJUEIROS, com , CEP 78550330, representada por ALESSANDRO FERREIRA. Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **PACIFIC ELETRONIC LTDA**, CNPJ nº 18.535.079/0001-10 endereço AV RIO BRANCO N 404 , com , CEP 88015203, representada por ANDRE GOMES DE CASTRO NETO, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **DATAGOV INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 06.074.895/0001-95 endereço RODOVIA MÁRIO COVAS KM 268 N° 3.979 , com , CEP 29162703, representada por DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **CARVALHO COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 51.136.111/0001-60 endereço RUA PADRE ANTÔNIO FRANCO, 150 , com , CEP 79017132, representada por ANA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA**, CNPJ nº 57.699.252/0001 78 , com endereço AVENIDA DOS INGÁS , CEP 78556252, representada por MARCUS VINICIUS COSTA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA**, LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ nº 51.516.371/0001 61 , com endereço AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES , CEP 88210000, representada por LUKA PERRONE MARQUES Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 23.231.651/0001-98 , com endereço RUA 1 DE MAIO 740 , CEP 85875000, representada por JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ nº 00.789.321/0001-17 endereço AVENIDA MATO GROSSO , com , CEP 78320000, representada por HOLMES HENRIQUE IORIS, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **MIX TELECOM COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.021.536/0001-32 , com endereço RUA JOÃO XXIII , CEP 37902382, representada por ELAINE FARIA TOZZI FERNANDES, Carteira de

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 50.958.011/0001-57 , com endereço RUA CACHOEIRA DO SUL , CEP 05117010, representada por FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.532.668/0001-61 , com endereço AV AUGUSTO FERREIRA RIOS, 100 , CEP 76150000, representada por VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 45.298.461/0001-20 , com endereço RUA EUGENIO VIAPIANA, 28 , CEP 89930000, representada por JACKSON UBIRATAN VARGAS, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 41.010.343/0001-14 com endereço AVENIDA SÃO PAULO 710 , , CEP 86300000, representada por JOSÉ LUIZ BUONO, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **ABBA BIDS LTDA**, CNPJ nº 57.460.463/0001-53 , com endereço AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS , CEP 78015021, representada por YVENS FERNANDO LEITE DE ALMEIDA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, **SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA**, CNPJ nº 26.406.260/0001-55 , CEP 76630000, representada por THIAGO EUSTAQUIO DA SILVA, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 009/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme descrição constante no Anexo I-Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 009/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A aquisição do objeto deverá ser realizada de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Desconformidade no ato da entrega do material será rejeitada, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de recusa de recebimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que o item registrado será adquirido de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

				TOTAL DO PROCESSO:	**602.141,44**
LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			**51.516.371/0001-61**		**23.697,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 802	Lance: 789,90		**Total: 23.697,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: MEGATRON		Modelo: MEGATRON	
Descrição: CABO DE REDE UTP CAT6 CAIXA 305M					
Quantidade: 30	Val. Ref.: 890,00	**Valor Unit.: 789,90**		Total Item: 23.697,00	
57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA			**57.699.252/0001-78**		**129.063,15**
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 550	Lance: 735,40		**Total: 3.677,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: DEKO		Modelo: 305M	
Descrição: CABO DE REDE CAT 5E BLINDADO 4 PARES COBRE MEGATRON BOBINA 305 METROS					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 840,00	**Valor Unit.: 735,40**		Total Item: 3.677,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 392	Lance: 22,99		**Total: 229,90**
Item: 1	Unidade: CX 100 UN	Marca: EXBOOM		Modelo: PACOTE	
Descrição: CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO PACOTE C/100 PECAS					
Quantidade: 10	Val. Ref.: 45,00	**Valor Unit.: 22,99**		Total Item: 229,90	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 164	Lance: 31,90		**Total: 478,50**
Item: 1	Unidade: un	Marca: EXBOOM		Modelo: PACOTE	
Descrição: CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO PACOTE C/100 PEÇAS					
Quantidade: 15	Val. Ref.: 46,89	**Valor Unit.: 31,90**		Total Item: 478,50	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 599	Lance: 46,95		**Total: 469,50**
Item: 1	Unidade: un	Marca: 15 HDMI		Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: CABO HDMI 1.4 TV 3D M/M 1.4V 15 METROS					
Quantidade: 10	Val. Ref.: 115,00	**Valor Unit.: 46,95**		Total Item: 469,50	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 975	Lance: 6,90		**Total: 103,50**
Item: 1	Unidade: un	Marca: 1M HDMI		Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: CABO HDMI 2.0 4K PIX. 1 METRO					
Quantidade: 15	Val. Ref.: 26,00	**Valor Unit.: 6,90**		Total Item: 103,50	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 494	Lance: 8,90		**Total: 267,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: CABO VGA		Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: CABO VGA 1.5 METROS					
Quantidade: 30	Val. Ref.: 31,00	**Valor Unit.: 8,90**		Total Item: 267,00	

Gerado em: 04/07/2025 08:45:27 1 de 9

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 900	Lance: 42,25	**Total: 1.267,50**
Item: 1	Unidade: un	Marca: FILTRO DE LINHA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: FILTRO DE LINHA BIVOLT 10 TOMADAS				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 86,00	**Valor Unit.: 42,25**	Total Item: 1.267,50	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 532	Lance: 16,81	**Total: 504,30**
Item: 1	Unidade: un	Marca: MONTADOR	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: CABO DE FORCA PARA COMPUTADOR 3 METROS				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 16,81	**Valor Unit.: 16,81**	Total Item: 504,30	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 682	Lance: 110,00	**Total: 2.200,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: Mercusys	Modelo: 8P	
Descrição: SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 300,00	**Valor Unit.: 110,00**	Total Item: 2.200,00	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 539	Lance: 3.399,00	**Total: 101.970,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: MONTADO	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: COMPUTADOR COM INTEL I5 13º GERAÇÃO, 16GB DDR4,SSD 512GB, CD/DVD				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 3.707,00	**Valor Unit.: 3.399,00**	Total Item: 101.970,00	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 22,31	**Total: 446,20**
Item: 1	Unidade: un	Marca: KROSS	Modelo:	
Descrição: MOUSE OPTICO SEM FIO				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 65,00	**Valor Unit.: 22,31**	Total Item: 446,20	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 948	Lance: 18,55	**Total: 185,50**
Item: 1	Unidade: un	Marca: HUB	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: HUB USB 3.0 4 PORTAS				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 42,00	**Valor Unit.: 18,55**	Total Item: 185,50	
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 232,57	**Total: 5.814,25**
Item: 1	Unidade: un	Marca: DOME	Modelo: 2MP	
Descrição: CAMERA EXTERNA DOME 2MP 1080P LENTE 2,8MM				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 380,00	**Valor Unit.: 232,57**	Total Item: 5.814,25	
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 989	Lance: 141,00	**Total: 2.820,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: BULLET	Modelo: 2MP	
Descrição: CAMERA HD BULLET 2MP 2.8MM				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 447,95	**Valor Unit.: 141,00**	Total Item: 2.820,00	
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 596	Lance: 239,00	**Total: 4.780,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: CAMERA IP	Modelo: 2MP	
Descrição: CAMERA IP 2MP 1080P 2,8MM				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 455,00	**Valor Unit.: 239,00**	Total Item: 4.780,00	
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 156	Lance: 62,00	**Total: 930,00**

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

Item: 1 Unidade: un Marca: SD Modelo: 128GB

Descrição: CARTAO SD/HC CARD - 128GB CLASSE 10 HS

Quantidade: 15 Val. Ref.: 446,00 **Valor Unit.: 62,00** Total Item: 930,00

LOTE 65 Quant.: 1 Num: 870 Lance: 44,00 **Total: 1.320,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: FONTE 12V Modelo: 60W

Descrição: FONTE ALIMENTACAO ESTABILIZADA COLMEIA 60W 12V 5ª

Quantidade: 30 Val. Ref.: 44,00 **Valor Unit.: 44,00** Total Item: 1.320,00

LOTE 68 Quant.: 1 Num: 075 Lance: 16,00 **Total: 1.600,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: HD4019 Modelo: CONFORME EDITTAL

Descrição: CONECTOR INOX BNC PARA CABO TIPO HD4019

Quantidade: 100 Val. Ref.: 30,00 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 1.600,00

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **29.532.668/0001-61** **47.745,00**

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 714 Lance: 15,00 **Total: 150,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: KNUP Modelo: HMDI 15 MTS

Descrição: CABO HDMI 2.0 4K PIX, 5 METROS

Quantidade: 10 Val. Ref.: 30,00 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 150,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 389 Lance: 4,00 **Total: 80,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: KNUP Modelo: USB IMPRESSORA 1,5 MTS

Descrição: CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 AM/BM 1,5 METROS

Quantidade: 20 Val. Ref.: 33,65 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 80,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 590 Lance: 15,00 **Total: 150,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: KNUP Modelo: HDMI VGA

Descrição: CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA

Quantidade: 10 Val. Ref.: 20,93 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 150,00

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 462 Lance: 2.120,00 **Total: 42.400,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: BRAZILPC Modelo: CORPORATE I3 12100 8GB SSD 256GB

Descrição: COMPUTADOR INTEL CORE I3, 8GB, SSD 256GB

Quantidade: 20 Val. Ref.: 3.570,00 **Valor Unit.: 2.120,00** Total Item: 42.400,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 818 Lance: 200,00 **Total: 3.000,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: MACROVIP Modelo: SSD 480GB

Descrição: SSD 480GB, SATA, LEITURA 535MB/S, GRAVACAO 445MB/S

Quantidade: 15 Val. Ref.: 300,00 **Valor Unit.: 200,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 145 Lance: 24,00 **Total: 1.680,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: BRAZILPC Modelo: 8160

Descrição: TECLADO USB ABNT2 COM FIO

Quantidade: 70 Val. Ref.: 24,83 **Valor Unit.: 24,00** Total Item: 1.680,00

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

LOTE 48	Quant.: 1	Num: 524	Lance: 19,00	**Total: 285,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: BRAZILPC	Modelo: BPDD02L	
Descrição: CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR OU NOTEBOOK				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 60,00	**Valor Unit.: 19,00**		Total Item: 285,00
CARVALHO COMÉRCIO LTDA		**51.136.111/0001-60**		**12.718,00**
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 552	Lance: 38,00	**Total: 608,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: ACC	Modelo: ACC	
Descrição: REGUA C/ 6 TOMADAS				
Quantidade: 16	Val. Ref.: 89,00	**Valor Unit.: 38,00**		Total Item: 608,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 168	Lance: 326,00	**Total: 3.260,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: KNUUP	Modelo: 3.0	
Descrição: HD EXTERNO 1TB PORTATIL USB 3.0				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 500,00	**Valor Unit.: 326,00**		Total Item: 3.260,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 310,00	**Total: 6.200,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: ACC	Modelo: ACC	
Descrição: SSD 512 GB, M.2, GRAVAÇÃO/LEITURA SEQUENCIAL: 7.000/3.900MB/S				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 390,00	**Valor Unit.: 310,00**		Total Item: 6.200,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 668	Lance: 27,00	**Total: 270,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: ACC	Modelo: ACC	
Descrição: FITA TZE - 12MM - PRETO/BRANCO				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 110,00	**Valor Unit.: 27,00**		Total Item: 270,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 815	Lance: 238,00	**Total: 2.380,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: ACC	Modelo: ACC	
Descrição: INVERSOR DE TENSAO MODIFICADA 1000W 12VCC P/ 127VA				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 290,00	**Valor Unit.: 238,00**		Total Item: 2.380,00
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA		**45.298.461/0001-20**		**158.990,00**
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 361	Lance: 400,00	**Total: 2.000,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: tp link	Modelo: sh 1016d	
Descrição: SWITCH DE MESA COM 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 712,25	**Valor Unit.: 400,00**		Total Item: 2.000,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 603	Lance: 250,00	**Total: 2.500,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: hiviasion	Modelo: ds3eo109em	
Descrição: SWITCH 8 PORTAS POE				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 697,00	**Valor Unit.: 250,00**		Total Item: 2.500,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 876	Lance: 625,00	**Total: 18.750,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: lg	Modelo: 24ms500	

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

Descrição: MONITOR 23.8" LED COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO FULL HD

Quantidade: 30 Val. Ref.: 1.000,00 **Valor Unit.: 625,00** Total Item: 18.750,00

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 2.670,00	**Total: 53.400,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: acer		Modelo: i3 n 305

Descrição: NOTEBOOK I3-13º GERAÇÃO, 8GB DDR4, SSD 512GB, TELA 15.6 FULL HD

Quantidade: 20 Val. Ref.: 2.715,00 **Valor Unit.: 2.670,00** Total Item: 53.400,00

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 521	Lance: 610,00	**Total: 3.050,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: wd		Modelo: wd43purz 4tb

Descrição: HD SURVEILLANCE 4TB, SATA III, 5900RPM, 64MB

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.200,00 **Valor Unit.: 610,00** Total Item: 3.050,00

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 605	Lance: 820,00	**Total: 4.100,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: wd blue		Modelo: wd60eza

Descrição: HD SURVEILLANCE, 6TB, 3.5", SATA

Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.400,00 **Valor Unit.: 820,00** Total Item: 4.100,00

LOTE 35	Quant.: 1	Num: 462	Lance: 4.000,00	**Total: 40.000,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: canon		Modelo: xg 7010

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUES INTEGRADOS DE TINTA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO

Quantidade: 10 Val. Ref.: 4.000,00 **Valor Unit.: 4.000,00** Total Item: 40.000,00

LOTE 72	Quant.: 1	Num: 462	Lance: 1.350,00	**Total: 20.250,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: samsung		Modelo: a9+ sx 216

Descrição: TABLET 4G, 64GB, 4GB RAM, TELA 10.5, CÂMERA 8MP, ANDROID 11, NANO SIM

Quantidade: 15 Val. Ref.: 1.600,00 **Valor Unit.: 1.350,00** Total Item: 20.250,00

LOTE 73	Quant.: 1	Num: 551	Lance: 4.980,00	**Total: 14.940,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: marca propria		Modelo: ryzen 7 5700x

Descrição: COMPUTADOR AMD RYZEN 7-5700X, 32GB DDR4, RTX 3060 12GB, SSD 1TB M2 NVME, P/ DEPARTAMENTO DE PROJETOS/ENGENHARIA

Quantidade: 3 Val. Ref.: 8.000,00 **Valor Unit.: 4.980,00** Total Item: 14.940,00

PACIFIC ELETRONIC LTDA			**18.535.079/0001-10**	**64.475,00**
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 228	Lance: 298,00	**Total: 4.470,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: TP LINK		Modelo: EX511

Descrição: ROTEADOR WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND

Quantidade: 15 Val. Ref.: 800,00 **Valor Unit.: 298,00** Total Item: 4.470,00

LOTE 62	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 3.287,00	**Total: 49.305,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: HIKVISION		Modelo: DS-2SE4C425MWG-E/14(F0)

Descrição: CAMERA DE SEGURANÇA DUPLA IP SPEED DOME 25X IP 4MP IR 100M

Quantidade: 15 Val. Ref.: 5.208,33 **Valor Unit.: 3.287,00** Total Item: 49.305,00

LOTE 71	Quant.: 1	Num: 803	Lance: 2.140,00	**Total: 10.700,00**

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

Item: 1 Unidade: un Marca: HIKVISION Modelo: DS-7632NXI-K2

Descrição: NVR 32 CANAIS IP

Quantidade: 5 Val. Ref.: 4.271,06 **Valor Unit.: 2.140,00** Total Item: 10.700,00

DATAGOV INFORMATICA LTDA			**06.074.895/0001-95**	**10.100,00**
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 1.010,00	**Total: 10.100,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: BROTHER Modelo: HL-1202W

Descrição: IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA

Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.700,00 **Valor Unit.: 1.010,00** Total Item: 10.100,00

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA			**65.149.197/0002-51**	**58.930,00**
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 2.643,00	**Total: 26.430,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: epson Modelo: DS-790WN

Descrição: SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE

Quantidade: 10 Val. Ref.: 3.900,00 **Valor Unit.: 2.643,00** Total Item: 26.430,00

LOTE 43	Quant.: 1	Num: 344	Lance: 6.500,00	**Total: 32.500,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: epson Modelo: PowerLite FH52+

Descrição: PROJETOR 4000 LUMENS

Quantidade: 5 Val. Ref.: 8.100,00 **Valor Unit.: 6.500,00** Total Item: 32.500,00

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			**50.958.011/0001-57**	**3.149,70**
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 523	Lance: 104,99	**Total: 3.149,70**

Item: 1 Unidade: un Marca: EXBOM Modelo: BK-S1000F

Descrição: KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO 2.4GHZ ABNT 2 PRETO

Quantidade: 30 Val. Ref.: 170,00 **Valor Unit.: 104,99** Total Item: 3.149,70

ABBA BIDS LTDA			**57.460.463/0001-53**	**20.380,49**
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 868	Lance: 14,00	**Total: 700,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: B100 Modelo: B100

Descrição: MOUSE OPTICO SCROLL COM FIO

Quantidade: 50 Val. Ref.: 55,00 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 700,00

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 10,50	**Total: 525,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: JDM HOME OFFICE Modelo: JDM HOME OFFICE

Descrição: MOUSE PAD COM APOIO GRANDE PRETO

Quantidade: 50 Val. Ref.: 35,00 **Valor Unit.: 10,50** Total Item: 525,00

LOTE 44	Quant.: 1	Num: 266	Lance: 49,00	**Total: 1.960,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: TGT Modelo: TGT

Descrição: BASE REFRIGERADORA PARA NOTEBOOK

Quantidade: 40 Val. Ref.: 60,00 **Valor Unit.: 49,00** Total Item: 1.960,00

LOTE 46	Quant.: 1	Num: 787	Lance: 47,25	**Total: 236,25**

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

Item: 1 Unidade: un Marca: POWER Modelo: POWER
Descrição: FONTE CARREGADOR UNIVERSAL P/ NOTEBOOK
Quantidade: 5 Val. Ref.: 139,75 **Valor Unit.: 47,25** Total Item: 236,25

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 803 Lance: 14,00 **Total: 140,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: DEX Modelo: DEX
Descrição: EMENDA EXTENSOR RJ45 CABO REDE CAT5
Quantidade: 10 Val. Ref.: 15,00 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 140,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 742 Lance: 280,58 **Total: 841,74**

Item: 1 Unidade: un Marca: BARCODETECH Modelo: BARCODETECH
Descrição: LEITURA 1D/2D/FEBRABAM, USB, COM PEDESTAL, TECNOLOGIA AREA IMAGER
Quantidade: 3 Val. Ref.: 530,00 **Valor Unit.: 280,58** Total Item: 841,74

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 050 Lance: 268,00 **Total: 5.360,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: HIKVISION Modelo: HIKVISION
Descrição: CÂMERA VARIFOCAL COLORVU MOTORIZADA 2MP
Quantidade: 20 Val. Ref.: 382,21 **Valor Unit.: 268,00** Total Item: 5.360,00

LOTE 74 Quant.: 1 Num: 477 Lance: 695,25 **Total: 3.476,25**

Item: 1 Unidade: un Marca: COUNTERTECH Modelo: COUNTERTECH
Descrição: FRAGMENTADORA DE PAPEL
Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.739,99 **Valor Unit.: 695,25** Total Item: 3.476,25

LOTE 75 Quant.: 1 Num: 831 Lance: 175,95 **Total: 879,75**

Item: 1 Unidade: un Marca: NORTH BAYOU Modelo: NORTH BAYOU
Descrição: SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR
Quantidade: 5 Val. Ref.: 267,60 **Valor Unit.: 175,95** Total Item: 879,75

LOTE 76 Quant.: 1 Num: 959 Lance: 89,45 **Total: 6.261,50**

Item: 1 Unidade: un Marca: KAPBOM Modelo: KAPBOM
Descrição: MOUSE SEM FIO VERTICAL ÂNGULO DE 57° ERGONOMICO
Quantidade: 70 Val. Ref.: 140,00 **Valor Unit.: 89,45** Total Item: 6.261,50

OLMI INFORMATICA LTDA EPP **00.789.321/0001-17** **13.800,00**

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 849 Lance: 552,00 **Total: 13.800,00**

Item: 1 Unidade: un Marca: RAGTECH / 4133 Modelo: RAGTECH / 4133
Descrição: NOBREAK 1200 VA
Quantidade: 25 Val. Ref.: 870,50 **Valor Unit.: 552,00** Total Item: 13.800,00

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA **41.010.343/0001-14** **1.650,20**

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 473 Lance: 82,51 **Total: 1.650,20**

Item: 1 Unidade: un Marca: FONENG - HDW-0004 Modelo: FONENG - HDW-0004
Descrição: FONTE ALIMENTADORA ATX 500W REAL
Quantidade: 20 Val. Ref.: 235,00 **Valor Unit.: 82,51** Total Item: 1.650,20

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA			**23.231.651/0001-98**	**18.000,00**
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 492	Lance: 550,00	**Total: 2.750,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: : Mikrotik RBDisc5nD	Modelo: : Mikrotik RBDisc5nD	
Descrição: ANTENA SXT DISCO				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 690,00	**Valor Unit.: 550,00**		Total Item: 2.750,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 154	Lance: 380,00	**Total: 11.400,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: hikvision	Modelo: DS-2CD2327G2	
Descrição: CAMERA IP 2MP COLORVU				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 746,00	**Valor Unit.: 380,00**		Total Item: 11.400,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 333	Lance: 770,00	**Total: 3.850,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: toshiba	Modelo: canvio 4tb	
Descrição: HD EXTERNO 4TB				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 1.000,00	**Valor Unit.: 770,00**		Total Item: 3.850,00
SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			**18.690.686/0001-55**	**2.474,75**
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 412	Lance: 98,99	**Total: 2.474,75**
Item: 1	Unidade: un	Marca: Pioneiro	Modelo: T12-7F2SEG	
Descrição: BATERIA SELADA P/ NOBREAK 12V 7Ah				
Quantidade: 25	Val. Ref.: 99,00	**Valor Unit.: 98,99**		Total Item: 2.474,75
SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA			**26.406.260/0001-55**	**34.687,45**
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 557	Lance: 1.124,99	**Total: 5.624,95**
Item: 1	Unidade: un	Marca: DS-7616NI-Q2	Modelo: Hikvision	
Descrição: DVR TURBO HD 16 CANAIS 2MP				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 1.360,00	**Valor Unit.: 1.124,99**		Total Item: 5.624,95
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 378	Lance: 484,90	**Total: 2.424,50**
Item: 1	Unidade: un	Marca: DS-7108HGHI-K1 (S)	Modelo: Hikvision	
Descrição: DVR TURBO HD 8 CANAIS 2MP				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 800,00	**Valor Unit.: 484,90**		Total Item: 2.424,50
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 778	Lance: 1.984,00	**Total: 13.888,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: DS-7232HGHI-M2	Modelo: Hikvision	
Descrição: DVR TURBO HD 32 CANAIS 2MP				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 2.761,50	**Valor Unit.: 1.984,00**		Total Item: 13.888,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 417	Lance: 425,00	**Total: 12.750,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: Hikvision	Modelo: DS-2CD1027G2H-LIU(2.8MM)	
Descrição: CAMERA IP BULLET FIXA COLORVU 2MP				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 1.500,00	**Valor Unit.: 425,00**		Total Item: 12.750,00
MIX TELECOM COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA			**07.021.536/0001-32**	**1.275,00**
		Num: 578	Lance: 85,00	**Total: 850,00**

Gerado em: 04/07/2025 08:45:27

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

LOTE 63	Quant.: 1			
Item: 1	Unidade: un	Marca: FC	Modelo: FCBAT07NB	
Descrição: BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 100,00	**Valor Unit.: 85,00**		Total Item: 850,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 443	Lance: 8,50	**Total: 425,00**
Item: 1	Unidade: un	Marca: TECVISION	Modelo: CX CFTV	
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 20,45	**Valor Unit.: 8,50**		Total Item: 425,00
MULTISEG DISTRIBUIDORA SA			**13.554.884/0001-78**	**1.005,70**
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 201,14	**Total: 1.005,70**
Item: 1	Unidade: un	Marca: MAX ELETRON	Modelo: MINI RACK 5U + BF1U 290MM	
Descrição: MINI RACK ORGANIZADOR 5U ACRILICA PARA DVR COM BANDEJA				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 300,00	**Valor Unit.: 201,14**		Total Item: 1.005,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A entrega dos itens deverá ser feita no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos,** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO	ENDER EÇO
GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT CNPJ nº 04.205.596/0001-17	AV. FLÁVIO LUIZ, 2.201 – FONE: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78445-000 – SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

1.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT
VOLMIR BASSANI
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA:

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA,
CNPJ nº 65.149.197/0002-51

SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,
CNPJ nº 18.690.686/0001-55

MULTISEG DISTRIBUIDORA SA,
CNPJ nº 13.554.884/0001-78

PACIFIC ELETRONIC LTDA,
CNPJ nº 18.535.079/0001-10

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

DATAGOV INFORMATICA LTDA,
CNPJ nº 06.074.895/0001-95

CARVALHO COMÉRCIO LTDA,
CNPJ nº 51.136.111/0001-60

57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA,
CNPJ nº 57.699.252/0001-78

LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,
CNPJ nº 51.516.371/0001-61

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA,
CNPJ nº 23.231.651/0001-98

OLMI INFORMATICA LTDA EPP,
CNPJ nº 00.789.321/0001-17

MIX TELECOM COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,
CNPJ nº 07.021.536/0001-32

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ nº 50.958.011/0001-57

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ nº 29.532.668/0001-61

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,
CNPJ nº 45.298.461/0001-20

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA,
CNPJ nº 41.010.343/0001-14

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Prefeitura Municipal de
SANTA RITA DO TRIVELATO

ABBA BIDS LTDA,
CNPJ nº 57.460.463/0001-53

SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA,
CNPJ nº 26.406.260/0001-55

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Pierre Francis Haubricht	**Igor Silva Vieira**
CPF: ***. ***. ***-**	CPF: ***. ***. ***-**

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90030/2024

Acessar Contratação

Última atualização 03/05/2024

Local: Palmas/TO **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Unidade compradora: 070027 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/TO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00509018000113-1-001099/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material de consumo, sob demanda, visando atender às necessidades das Zonas Eleitorais, Sede e Anexos do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do Edital.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=07002705900302024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 37.481,60	R$ 28.134,80

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global

Este documento foi juntado ao processo SEI/TRE-TO-0000001-00.2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
Para conferência, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente

2024NE000419	12/06/2024	12/06/2024 a 31/12/2024	00509018000113-2-004393/2024	R$ 1.101,00
2024NE000420	12/06/2024	12/06/2024 a 31/12/2024	00509018000113-2-004394/2024	R$ 10.713,40
2024NE000421	12/06/2024	12/06/2024 a 31/12/2024	00509018000113-2-004395/2024	R$ 5.615,20
2024NE000422	12/06/2024	12/06/2024 a 31/12/2024	00509018000113-2-004396/2024	R$ 1.280,00
2024NE000423	12/06/2024	12/06/2024 a 31/12/2024	00509018000113-2-004397/2024	R$ 398,00
2024NE000424	12/06/2024	12/06/2024 a 31/12/2024	00509018000113-2-004398/2024	R$ 1.816,20
2024NE000425	12/06/2024	12/06/2024 a 31/12/2024	00509018000113-2-004399/2024	R$ 4.491,00
2024NE000426	12/06/2024	12/06/2024 a 31/12/2024	00509018000113-2-004400/2024	R$ 2.720,00

Exibir: 10 | 1-8 de 8 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Este documento foi juntado ao processo eletrônico em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 19/09/2025 16:32:30 e retirado do site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Empenho nº 2024NE000423

Última atualização 20/10/2024

Local: Palmas/TO **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Unidade executora: 070027 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/TO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0008963-57.2024.6.27.8000

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/10/2024 **Data de assinatura:** 12/06/2024 **Vigência:** de 12/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 00509018000113-2-004397/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00509018000113-1-001099/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FITA ROTULADORA TZE)

VALOR CONTRATADO

R$ 398,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 53.654.798/0001-51 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: J L DOS SANTOS SILVA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	20/10/2024 - 15:58:57

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 - Palmas - TO

TERMO

Termo de Referência

1. **Objeto**

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de material de consumo, para o exercício de 2024, conforme especificações e quantitativos descritos, visando atender às necessidades das Zonas Eleitorais, Sede e Anexos do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência (e demais documentos que compõem o Edital), por meio de especificações usuais praticadas no mercado, assim a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da norma.

2. **Fundamentação e descrição da necessidade da contratação**

2.1. O objeto desta contratação consta no item 1.134, evento 000012302079261, SEI 0005156-63.2023.6.27.8000, do Plano de Contratações 2024.

2.2. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de material de consumo, com a intenção de se adquirir o produto, sob demanda.

2.4. A Contratação consta no Plano de Contratações para 2024 e encontra-se alinhada com o Objetivo estratégico nº 1 - Aprimorar mecanismos de atendimento ao cidadão (melhoria das instalações físicas, na busca por um ambiente adequado a prestação jurisdicional e atendimento ao cidadão).

3. **Descrição da solução como um todo**

3.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de material de consumo, para os exercícios de 2024, necessários ao atendimento das necessidades da Justiça Eleitoral.

4. **Requisitos da contratação**

4.1. **Sustentabilidade**

4.1.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Seguindo as orientações vigentes, em especial, o disposto nas Resoluções CNJ 201/2015 e TSE 23.474/2016 buscou-se observar na presente aquisição, a compra de produtos menos impactantes para o meio ambiente, sempre que possível, e paralelamente promover políticas de Conscientização socioambiental junto à força tarefa do Tribunal.

4.2. **Garantia da Contratação**

4.2.1. Não há necessidade de exigência da garantia da contratação.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

fornecer os serviços de forma independente.

11.2.4. Considerando o valor estimado, verifica-se que há possibilidade de participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do que prevê a norma específica.

12**. Quantitativo**

Item	UN	Especificação	Quantidade
01	UN	Fita adesiva em PVC transparente, filme em polipropileno, 48 mm x 50m.	100
02	CX	Clips para papel, 3/0, caixa c/ 50 unidades. Marca Referência: Bacchi	100
03	UN	Tesoura multiuso office, em aço, com dimensões de 21 a 23 cm, cabo anatômico em polipropileno.	100
04	UN	Grampeador médio manual de mesa 26x6, tipo luxo, com base mínima de 14,5cm capacidade para 01 barra com 105 grampos, para grampear até 25 folhas, similar a ADECK.	40
05	UN	Cordão em algodão branco, fio 100% retorcido 4/8, rolo 100 mt.	100
06	UN	FITA PARA ROTULADOR TZE COM SUPER COLA - 12MM - PRETO/BRANCO - Principais características: Laminadas, com super cola, ecológicas e resistentes a: temperaturas extremas (-80°C até +150°C), água, sol, abrasão e produtos químicos. Modelos em que é utilizada: PTH110, PTD210, PTP300BT, PTH110BK, PTE300VP, PTE110, PTE500VP, PTE550WVP, PTP700, PTP750W, PTP900W e PTP950NW. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER	20
07	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL- PONTA MACIA, TINTA VERSÁTIL, pode ser usado tanto para quadro branco quanto em vidro.	200
08	UN	PRANCHETA acrílica ofício, prendedor metálico fumê 340x240 mm	180
09	UN	Pano p/secar pratos com composição: 100% algodão, com estampas variadas. MARCA DE REFERÊNCIA: DINAMICA JK	300
10	UN	Coador de café em flanela, diâmetro 16 cm, com aro de sustentação e cabo.	300
11	UN	Garrafa térmica em aço inox, capacidade: 500 mL, conservação térmica de líquidos frios/quentes, conservação de 6 horas ou mais, ampola de vidro, bomba de pressão, profissional.	40
12	UN	Garrafa térmica em aço inox, capacidade: 1L, conservação térmica de líquidos frios/quentes, conservação de 6 horas ou mais, ampola de vidro, bomba de pressão, profissional.	40
13	UN	Esponja, multiuso dupla face p/cozinha. Dimensões: 9,9x7,1x2cm - Matéria Prima: Espuma de Poliuretano, Fibra Sintética c/ abrasivo	240
14	PC	Sabão em barra pacote c/ 5 unidades, barra com 200 gramas. 100% Biodegradável Glicerinado.	100
15	UN	Detergente neutro, acondicionado em frasco plástico com 500 ml. Formulado com tensoativo biodegradável e não apresente ecotoxicidade. Marca de referência: Minuano	500
16	UN	Água sanitária, acondicionada em frasco plástico resistente de 1000 ml. Rápida degradação e baixa persistência. Marca de referência: FC	100
17	UN	Detergente em pó ou em pastilhas para máquina de lavar louças 1kg. Marca de referência: FINISH ou SUN.	40
18	UN	Secante abrilhantador para máquina de lavar louças 250ml. Marca de referência: FINISH ou SUN.	40
19	UN	PORTA CANETA, com suportes para clips e lembrete, MEDINDO 87 x 77 x 238 mm	100

12.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

13. **Adequação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no Edital.

14. **Informações Complementares**

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Item n° 6

Descrição: Fita adesiva

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 97,58 **Valor total estimado:** R$ 1.951,60

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 11/06/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 53.654.798/0001-51 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: J L DOS SANTOS SILVA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R$ 19,90 **Valor total homologado:** R$ 398,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 19/08/2025

Local: Canarana/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CANARANA **Unidade compradora:** 668 - MUNICÍPIO DE CANARANA/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/08/2025 12:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/08/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15023922000191-1-000055/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades do departamento de cultura, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 163.333,36

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 132.639,90

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
022	02/09/2025	02/09/2025 a 02/09/2026	15023922000191-1-000055/2025-000001

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 700.***.***-87 em 09/09/2025 16:32:30. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ MEYER e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 19/09/2025 16:32:30 -0300
Para conferir o original, acesse o site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW, e informe o código TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Ata nº 022/2025

Última atualização 08/09/2025

Local: Canarana/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CANARANA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 08/09/2025 **Data de assinatura:** 02/09/2025

Vigência: de 02/09/2025 a 02/09/2026

Id ata PNCP: 15023922000191-1-000055/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 15023922000191-1-000055/2025

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades do departamento de cultura, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Arquivos | Histórico

Nome	Data
SRP 022	08/09/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi disponibilizado em 09/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025

Homologado no dia 02 de setembro **do ano de 2025**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Caranana/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Miraguai, 228, bairro centro, Canarana/MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, matrícula 8923-1, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, e de outro lado a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº20.357.366/0001-20, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. Isaac Povoas, nº475**,** Subsolo, sala 01, Bairro Centro, neste ato representada por **ALDENEY ANTONIO NETO**, Sócio administrador, Carteira de Identidade nº M-7 9***26 SSP/MG e CPF nº ***.274.876-**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado na **Prefeitura Municipal de Canarana**, o preço do fornecedor acima descrito, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades do departamento de cultura**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	R$ UNT	R$ TOTAL
1	Tecido gabardine - (vermelho, verde bandeira, violeta, amarelo, azul claro, azul anil, laranja, branco, bege terroso, preto) 10 cores - Marca: PITANGUI	MT	120	R$ 40,00	R$ 4.800,00
2	Tulle poliéster - (amarelo, azul claro, azul anil, branco, bege terroso, preto, roxo) 7 cores - Marca: DELFIM	MT	700	R$ 5,00	R$ 3.500,00
3	Tecido paetê fantasia - (vermelho, verde bandeira, violeta, amarelo, azul claro, azul anil, laranja, branco, bege terroso, preto) 10 cores - Marca: PITANGUI	MT	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00
4	Tecido organza - (vermelho, verde bandeira, violeta, amarelo, azul claro, azul anil, laranja, branco, bege terroso, preto) 10 cores - Marca: PITANGUI	MT	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
5	Tecido lame - (vermelho, verde bandeira, violeta, amarelo, azul claro, azul anil, laranja, branco, bege terroso, preto) 10 cores - Marca: PITANGUI	MT	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
6	Tecido malha cirre - (vermelho, verde bandeira, violeta, amarelo, azul claro, azul anil, laranja, branco, bege terroso, preto) 10 cores - Marca: PITANGUI	MT	80	R$ 49,00	R$ 3.920,00
7	Tecido cetim com elastano - (vermelho, verde bandeira, violeta, amarelo, azul claro, azul anil, laranja, branco, bege terroso, preto) 10 cores - Marca: PITANGUI	MT	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
8	Tecido tulle glitter - (vermelho, verde bandeira, violeta, amarelo, azul claro, azul anil, laranja, branco, bege terroso, preto) 10 cores - Marca: PITANGUI	MT	90	R$ 20,00	R$ 1.800,00
9	Tecido tule bordado pedrarias (arabescos) - azul, amarelo e branco 3 cores - Marca: PITANGUI	MT	90	R$ 350,00	R$ 31.500,00
10	Tecido organza - furta cor (rosa) - Marca: PITANGUI	MT	15	R$ 15,00	R$ 225,00
11	Tecido organza - furta cor (amarelo) - Marca: PITANGUI	MT	15	R$ 15,00	R$ 225,00
12	Tecido organza - furta cor (azul) - Marca: PITANGUI	MT	15	R$ 15,00	R$ 225,00
13	Tecido organza branca - Marca: PITANGUI	MT	10	R$ 15,00	R$ 150,00
14	Renda com elastano - (vermelho, verde bandeira, violeta, amarelo, azul claro, azul anil, laranja, branco, bege terroso, preto) 10 cores - Marca: PITANGUI	MT	120	R$ 62,00	R$ 7.440,00
15	Tecido Juta - Marca: PITANGUI	MT	20	R$ 18,00	R$ 360,00
17	Tecido failete - (vermelho, verde bandeira, violeta, amarelo, azul claro, azul anil, laranja, branco, bege terroso, preto) 10 cores - Marca: PITANGUI	MT	120	R$ 17,30	R$ 2.076,00
18	Tule de malha - azul - Marca: PITANGUI	MT	35	R$ 11,69	R$ 409,15

HASH: 458891275af9a3585b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd2845539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

19	Malha liganete - (vermelho, verde bandeira, violeta, amarelo, azul claro, azul anil, laranja, branco, bege terroso, preto) 10 cores - Marca: PITANGUI	MT	150	R$ 39,50	R$ 5.925,00
20	Malha paetê - (vermelho, verde bandeira, violeta, amarelo, azul claro, azul anil, laranja, branco, bege terroso, preto) 10 cores - Marca: PITANGUI	MT	120	R$ 132,10	R$ 15.852,00
21	Tricoline 100% algodão liso: Vermelho, verde esmeralda, verde bandeira, violeta, amarelo, azul céu, azul royal, azul marinho, laranja, bege terroso, branco, preto, marron- 14 cores - Marca: PITANGUI	MT	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00
22	Tricoline 100% estampado (estampas florais, infantins, circo, bichinhos, frutas, geométricos, poá, listra) - Marca: PITANGUI	MT	20	R$ 45,00	R$ 900,00
23	Tecido cetim (Pierrô estampa losangos coloridos) e estampa bolas grandes (três variedades de cores) - Marca: PITANGUI	MT	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
24	Tecido chita/ chitão (cinco variedades de estampas-preferencialmente flores grandes) - Marca: PITANGUI	MT	250	R$ 24,00	R$ 6.000,00
26	Malha fria cores variadas (5 cores) - Marca: PITANGUI	MT	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
27	Feltro branco, preto, marrom, amarelo claro, amarelo escuro, laranja, verde oliva, verde musgo, rosa bebe, rosa Pink, salmon, azul royal, azul bebe, verde limão, lilás, beje, vermelho, pele. - Marca: SANTA FÃ?	MT	270	R$ 27,50	R$ 7.425,00
28	Meada de linha com 6 fios cor marrom - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 3,01	R$ 30,10
29	Meada de linha com 6 fios cor vermelha - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 3,01	R$ 30,10
30	Meada de linha com 6 fios cor verde claro - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 3,01	R$ 30,10
31	Meada de linha com 6 fios cor verde escuro - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 3,01	R$ 30,10
32	Meada de linha com 6 fios cor amarelo claro - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 2,97	R$ 29,70
33	Meada de linha com 6 fios cor amarelo escuro - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 3,06	R$ 30,60
34	Meada de linha com 6 fios cor lilas - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 2,97	R$ 29,70
35	Meada de linha com 6 fios cor roxa - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 3,01	R$ 30,10
36	Meada de linha com 6 fios cor rosa - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 3,01	R$ 30,10
37	Meada de linha com 6 fios cor preta - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 3,06	R$ 30,60
38	Meada de linha com 6 fios cor branco - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 3,06	R$ 30,60
39	Meada de linha com 6 fios cor azul claro - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 3,01	R$ 30,10
40	Meada de linha com 6 fios cor azul escuro - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 3,01	R$ 30,10
41	Meada de linha com 6 fios cor caramelo - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 2,97	R$ 29,70
42	Meada de linha com 6 fios cor laranja - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 3,01	R$ 30,10
43	Meada de linha com 6 fios cor cinza - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 3,03	R$ 30,30
44	agulhas de costura nº07 - Marca: CIRCULO	Unid	30	R$ 6,00	R$ 180,00
45	tinta aquarela em tecido cor amarela 60 ml - Marca: ACRILEX	Unid	5	R$ 6,75	R$ 33,75
46	tinta aquarela em tecido cor vermelha 60 ml - Marca: ACRILEX	Unid	5	R$ 6,75	R$ 33,75
47	tinta aquarela em tecido cor azul 60 ml - Marca: ACRILEX	Unid	5	R$ 6,75	R$ 33,75
48	tinta aquarela em tecido cor preta 60 ml - Marca: ACRILEX	Unid	5	R$ 6,75	R$ 33,75
49	Bastidor para bordado bambu 15cm - Marca: KIT	Unid	20	R$ 17,07	R$ 341,40
50	Bastidor para bordado bambu 30cm - Marca: KIT	Unid	20	R$ 21,12	R$ 422,40
51	Bastidor para bordado bambu 20 cm - Marca: KIT	Unid	20	R$ 18,45	R$ 369,00
54	Tesoura de arremate de metal - Marca: CIRCULO	Unid	10	R$ 22,00	R$ 220,00
57	Cola silicone liquida - Marca: JOCAR	Unid	10	R$ 15,99	R$ 159,90
58	Cola pano 100g - Marca: ACRILEX	Unid	10	R$ 16,99	R$ 169,90
59	Agulha costura a mão n° 5 - Marca: CIRCULO	Unid	20	R$ 6,45	R$ 129,00
61	Linha Cléa 125 Circulo (Pink, branco, azul claro, lilás, branco, prata, vermelho, laranja, verde escuro, verde claro, violeta, amarelo, bege claro, bege terroso, rosa claro, azul escuro, marrom, margenta - Marca: CIRCULO	Unid	60	R$ 6,40	R$ 384,00
68	Passamanaria de acabamento/decoração/galão - dourado, Pink, branco, azul claro, lilás, branco, prata, vermelho, laranja, verde escuro, verde claro, violeta, amarelo, bege claro, bege terroso, rosa claro, azul escuro, marrom, 10mm, 10 Metros 7020 - Marca: SÃ?O JOSE	PÇ	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
69	Fita De Cetim Lisa Nº5 Largura 22 Mm, Diversas Cores(dourado, Pink, branco, azul claro, lilás, branco, prata, vermelho, laranja, verde escuro, verde claro, violeta, amarelo, bege claro, bege terroso, rosa claro, azul escuro, marrom, e estampa de losango coloridos) - Marca: PROGRESSO	PÇ	80	R$ 5,08	R$ 406,40
70	TESOURA ALFAIATE COSTURA - Marca: CIRCULO	Unid	8	R$ 45,40	R$ 363,20
75	Betume Colors 60ml cores (Bronze, Cobre, Prata, Base Madreperola, Azul Royal, Verde Musgo, Vermelho, Rosa Antigo, Tabaco, Pérola, Preto, Amarelo Ouro, Violeta, Marrom, Verde Oliva) - Marca: ACRILEX	Unid	15	R$ 11,81	R$ 177,15

HASH: 45889127 5af9a3585b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

76	KIT 3 ALICATES UNIVERSAL P/ ARTESANATO - Marca: KIT	Unid	7	R$ 76,65	R$ 536,55
80	FIBRA SILICONE BRANCA ANTIALERGIO - Marca: TRISOFT	Kg	15	R$ 46,49	R$ 697,35
82	Agulha Para Crochê, Dif. Tamanhos, Cabo de Plástic o 2.5 mm, 3.5 mm, 4.5 mm, 5.0 mm, , 6.0 mm e 7.0 mm - Marca: CIRCULO	Unid	30	R$ 9,40	R$ 282,00
83	MANTA ACRILICA DE FIBRA SILICONADA - Marca: JR	MT	50	R$ 35,48	R$ 1.774,00
84	Linha Anne 500 Circulo Cores Lisas (branca, amarelo, vermelho, preto, azul, rosa, marrom, verde) - Marca: CIRCULO	Unid	16	R$ 28,40	R$ 454,40
85	Stencil Para Pintura tamanhos variados(temas cozinha, flores, bichinhos, barrinhas, alfabeto, numerais) - Marca: ACRILEX	Unid	20	R$ 29,00	R$ 580,00
86	Tek Bond T6000 60g - Marca: TEK BOND	Unid	20	R$ 28,70	R$ 574,00

2. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM/MT e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133/2021).

3. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante;

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 02 (duas) vezes a quantidade registrada para cada item.

3.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 50% (cinquenta cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 3.2.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, podendo ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do município de Canarana-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, **durante a vigência da ata de registro de preços**, podendo, entretanto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**).

4.2. Os preços contratados serão alterados, **para mais** ou **para menos**, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

4.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

HASH: 45889127 5af9a3585b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (**apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio**) e data final (**data do requerimento**), publicações em jornal e sítios oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Canarana poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

4.6. O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Canarana, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de termo de apostila; e, **havendo necessidade de parecer jurídico**, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio também de Termo de Apostilamento.

4.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.10. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

4.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

HASH: 458891275af9a3585b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd2845539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato** que passam a ser parte integrante desta ata.

6.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso.

b) Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.

c) É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

d) Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

7. DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Canarana-MT, 02 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
VILSON BIGUELINI - PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. LTDA - ALDENEY ANTONIO NETO
EMPRESA REGISTRADA

HASH: 458891275af9a3585b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd2845539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 90046/2024

Acessar Contratação

Última atualização 16/10/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade compradora: 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/10/2024 10:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000147/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (Alcool em gel 500ml, apagador para quadro branco, apresentador multimídia, café torrado e moído, coador de café, tesoura, fita pvc tansparente, fita pvc marrom, pasta ofício, pincel marcador para quadro branco, tesoura), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 46/2024.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92500705900462024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 144.409,50	R$ 88.728,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP

Impresso por 458891275af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd2845539db, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd2845539db. Documento assinado digitalmente

75	22/11/2024	23/11/2024 a 23/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000001
77	22/11/2024	23/11/2024 a 23/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000002
76	22/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000003
79	22/11/2024	26/11/2024 a 26/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000004
78	25/11/2024	28/11/2024 a 28/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000005
81	22/11/2024	28/11/2024 a 28/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000006
83	22/11/2024	28/11/2024 a 28/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000007
80	02/12/2024	03/12/2024 a 03/12/2025	03535606000110-1-000147/2024-000008
82	25/11/2024	29/11/2024 a 29/11/2025	03535606000110-1-000147/2024-000009

Exibir: 10 | 1-9 de 9 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Ata nº 83/2024

Última atualização 27/11/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2024 **Data de assinatura:** 22/11/2024 **Vigência:** de 28/11/2024 a 28/11/2025

Id ata PNCP: 03535606000110-1-000147/2024-000007 **Fonte:** Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Id contratação PNCP: 03535606000110-1-000147/2024

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo (Alcool em gel 500ml, apagador para quadro branco, apresentador multimídia, café torrado e moído, coador de café, tesoura, fita pvc tansparente, fita pvc marrom, pasta ofício, pincel marcador para quadro branco, tesoura), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 46/2024.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ARP 83-2024 TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	27/11/2024

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado ao processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 83/2024 – CIA 0067850-54.2024.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 83/2024

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA : **TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.326.099/0001-40, sediada na Q CNG 5 LOTE 14 LOJA 01, TAGUATINGA - BRASÍLIA-DF CEP: 72130-055. Doravante designada FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** **JOÃO VIEIRA DE CASTRO NETO** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 46/2024, n.º CIA - 0056325-75.2024.8.11.0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo (Alcool em gel 500ml, apagador para quadro branco, apresentador multimídia, café torrado e moído, coador de café, tesoura, fita pvc tansparente, fita pvc marrom, pasta ofício, pincel marcador para quadro branco, tesoura), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 46/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0398-08DD0A7362AD

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 83/2024 – CIA 0067850-54.2024.8.11.0000

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas a serem empenhadas, que **será de 20%** do quantitativo registrado na ARP de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**

CNPJ: 31.326.099/0001-40

Endereço: Q CNG 5 Lote 14 Loja 01, Taguatinga

Cidade: Brasília-DF

CEP: 72130-055

Telefone: (61) 99973-0202

E-mail: licitacao@grupoazas.com.br

Nome do Representante Legal: **JOÃO VIEIRA DE CASTRO NETO**

ITEM	QTDE	GARANTIA	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	300	1 ANO	TESOURA - TESOURA - TESOURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 21CM.	BRW	R$ 5,49	R$ 1.647,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida adesão à Ata de Registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0398-08DD0A7362AD

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 83/2024 – CIA 0067850-54.2024.8.11.0000
RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0398-08DD0A7362AD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84, da Lei n. 14.133/2021).

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0398-08DD0A7362AD

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimados pela administração, conforme art. 25 em seu § 7º da Lei 14.133/2021.
6.1.3.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se **o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;**

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0398-08DD0A7362AD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0398-08DD0A7362AD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0398-08DD0A7362AD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0398-08DD0A7362AD

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Joilson Gonçalo de Amorim, matrícula 6200, e na sua ausência, a substituta Marcia Cristina de Menezes Butakka, matrícula 6140.

10.4. As atribuições da fiscalização consistem em acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT 11 de Novembro de 2024.

Assinado digitalmente
CONTRATANTE
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

gov.br documento assinado digitalmente
JOAO VIEIRA DE CASTRO NETO
DATA: 22/11/2024 09:50:52 -0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado digitalmente
Representante legal do FORNECEDOR
Empresa: **TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**
Nome do Representante Legal: **JOAO VIEIRA DE CASTRO NETO**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0398-08DD0A7362AD

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 83/2024 – CIA 0067850-54.2024.8.11.0000

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº: 31.326.099/0001-40, sediado (a) na Q CNG 5 LOTE 14 LOJA 01, TAGUATINGA - BRASÍLIA-DF CEP: 72130-055, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução ontratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0398-08DD0A7362AD

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 3334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 83/2024 – CIA 0067850-54.2024.8.11.0000

ilícitas de estruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cuiabá-MT 11 de Novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO VIEIRA DE CASTRO NETO
DATA: 22/11/2024 09:49:15 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado digitalmente
Representante legal do FORNECEDOR
Empresa: **TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA**
Nome do Representante Legal: **JOAO VIEIRA DE CASTRO NETO**

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0398-08DD0A7362AD

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:60E10000-92E6-C2A6-0398-08DD0A7362AD

Código verificador - AD:60E10000-92E6-C2A6-0398-08DD0A7362AD

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Assinado em 21/11/2024 17:28:31

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073
Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 7/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/08/2025

Local: Barra do Garças/MT **Órgão:** BARRA DO GARCAS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/02/2025 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2025 08:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15051469000127-1-000047/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 45.247,74

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 25.790,47

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
5	28/03/2025	28/03/2025 a 28/03/2026	15051469000127-1-000047/2025-000001
6	28/03/2025	28/03/2025 a 28/03/2026	15051469000127-1-000047/2025-000002
7	28/03/2025	28/03/2025 a 28/03/2026	15051469000127-1-000047/2025-000003
8	28/03/2025	28/03/2025 a 28/03/2026	15051469000127-1-000047/2025-000004

Exibir: 10 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
Validação disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER. Para verificar a validade, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente

Ata nº 7/2025

Última atualização 12/08/2025

Local: Barra do Garças/MT **Órgão:** BARRA DO GARCAS CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 **Data de assinatura:** 28/03/2025 **Vigência:** de 28/03/2025 a 28/03/2026

Id ata PNCP: 15051469000127-1-000047/2025-000003 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 15051469000127-1-000047/2025

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Arquivos Histórico

Nome	Data
ARP No 007-2025	12/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 (GMT-04:00)

Para conferir a autenticidade deste documento, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente Srº **ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua moreira cabral, nº 18, portador do rg nº 09*****-9 ssp/mt e cpf nº5********72 conforme ata de posse de 01.01.2025, da sessão preparatória da 20ª legislatura da câmara municipal de barra do garças-mt., considerando a apreciação do Pregão Eletrônico - **SRP nº 003/2025**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.** RESOLVE registrar os preços da Empresa: **J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **55.782.107/0001-20**, SITUADA NA **RUA ANTONIO FLUMINHAN**, Nº 153, Bairro: JARDIM MARACANA, CEP: **19.026-320**, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE - SP, representada pelo (a) sócio/proprietário (a) **SILVIA CRISTINA DE SOUZA DIAS;** conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT;** conforme especificações contidas no Termo de Referência, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos/serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos/serviços registrados, estabelecidos pelo setor demandante, na Ordem de Fornecimento.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso I, do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:45:56 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

3.3. No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

5.2. Para a entrega dos produtos, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, tão somente após a emissão da Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.3. – A Administração Municipal não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer.

5.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência deste órgão, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à CONTRATADA.

5.5. A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará o material especificado de acordo com as normas e práticas de serviço. Tendo cautela na entrega dos produtos.

5.6 Nas situações em que houver produtos para serem entregues com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

5.7. Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes NO Termo de Referência.

5.8. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos;

5.9. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste termo de referência, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.10. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:46:07 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.1.1. Os produtos advindos da presente licitação serão recebidos pelo Órgão – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT mediante a emissão prévia da Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho e, somente após, o Órgão/Câmara poderá efetuar o respectivo pagamento à Contratada.

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Após o fornecimento dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de os solicitar a substituição, complementá-los ou devolvê-los.

6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada através do servidor designado para tal, para correção dos produtos entregues, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Nota de Autorização de Despesa, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

7.1.1 Após o fornecimento dos produtos, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação dos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.1.2. O fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:46:17 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

7.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.
7.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
7.6 – Atendido todos os requisitos deste Termo de Referência, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.
7.7. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.
7.8. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
7.9. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
7.10. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.
7.10.1. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA
7.11. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
7.12. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual.
7.13 O valor estimado para aquisição é de **R$ 15.308,00 (quinze mil e trezentos e oito reais).**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;
8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
8.1.3. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
8.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
8.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
8.1.6. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
8.1.7. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:46:28 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

9.1. A contratada obriga-se a realizar o fornecimento dos produtos inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
9.1.1. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.
9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
9.2.2. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a entrega satisfatória dos produtos licitados, conforme estabelecido no edital.
9.2.3. Entregar dos produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o termo de referência, no prazo determinado;
9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;
9.2.6. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;
9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;
9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
9.2.11. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
9.2.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho;
9.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
9.2.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
9.2.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:46:38 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 120, da Lei nº 14.133/21;
9.2.16. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.2.17. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;
9.2.18. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A Câmara Municipal de Barra do Garças, através dos seus servidores, indicará pessoa responsável para atuar na fiscalização da entrega dos produtos, inclusive quanto à qualidade dos produtos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;
10.1.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;
10.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
11.2. O preço dos produtos somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.
11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.
11.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
11.6. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
11.6.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:46:51 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 137, inciso I a IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 137, incisos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.04 14:47:01 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007 33834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

13.1.1.8. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, adotará as medidas ordenadas pelo art.139 e incisos, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO
14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.
14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 155 a 162 da Lei 14.133/21:
a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.04 14:47:13 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007338 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;
14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:
14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária:
Órgão: 01 -Câmara Municipal de Barra do Garças
Unidade orçamentaria:001 - Legislativo
Função: 01 – Legislativo
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Poder Legislativo Municipal
Atividade: 2001 - Manutenção dos Trabalhos Legislativo
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Saldo da Dotação: 557.275,75 (quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
15.2. As despesas decorrentes com execução em 2025 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2025.
15.3 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16 – DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:47:26 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.
16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Garças – MT, 28 de março de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=03206818000130, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172
Dados: 2025.04.07 12:15:04 -03'00'

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
CONTRATANTE

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120

Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:47:42 -03'00'

J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ:55.782.107/0001-20
CONTRATADA

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 003/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço **nº 007/2025**, celebrada entre Câmara Municipal de Barra do Garças – MT e a empresa baixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados em face da realização da **Pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços nº003/2025.**

Nome da Empresa: J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.782.107/0001-20
Endereço: RUA ANTONIO FLUMINHAN **n°**153 **Bairro:** JARDIM MARACANA
Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE **Estado:** SÃO PAULO
Telefone/FAX: (18) 9916-9766, (18) 9916-97667
Responsável: SILVIA CRISTINA DE SOUZA DIAS
RG: 22356749 **CPF:** 138.193.148-06

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

LOTE						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL R$**
1	**249269-5**	**AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL** Índice telefônico/endereço, medindo formato 150 x 200mm, capa pesando capa pvc, revestida de com revestimento em papel reciclato 75g com impressão branca e acabamento com wire-o, folha pesando folhas pesando papel off-set 63g/m2, na cor miolo contendo 72 folhas, com capacidade aproximada de 500 endereços e aproximadamente 2000 telefones.	UND	**80**	R$ 34,50	R$ 2.760,00
52	**00012250**	**RECADO AUTO ADESIVO-TIPO POST-IT** Bloco para recado autoadesivo - em papel offset, medindo 7,6 x 10,2cm, em cores neon coloridos (cores variadas), pacote com 100 folhas. com o mesmo padrão de qualidade ou similar a adelbras, informs ou post-it.	PCT	**100**	R$ 11,00	R$ 1.100,00
4	**357753-8**	**BLOCO AUTOADESIVO 38X50** Bloco para recado autoadesivo - em papel offset, medindo 38,00x50,00mm, em 4 cores neon coloridos (cores variadas), pacote com 4 unidades de 100 folhas. com o mesmo padrão de qualidade ou similar a adelbras, informs ou post-it.	PCT	**50**	R$ 3,90	R$ 195,00
6	**114026-4**	**CADERNO ESPIRAL** Caderno espiral - de plástico, espessura de 1,1 a 3,0mm, no formato universitário 10x1, com capa em 4 cores, pesando 250 g/m2, com 200 folhas, gramatura da folha pesando 56 g/m2	UND	**10**	R$ 9,80	R$ 98,00

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.04 14:47:57 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

10	**163216-7**	**CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0,7MM PONTA FINA (BIC CRISTAL)** Caneta esferográfica, corpo em acrílico, sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 0,7 mm, na cor azul, tampa ventilada.	UND	**1250**	R$ 0,73	R$ 912,50
12	**325691-0**	**CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0,7 NA COR PRETA (COMPACTOR)** Caneta esferográfica escrita fina 0,7 na cor preta, corpo em poliestireno cristal hexagonal, ponta de tungstênio e tampa ventilada de polipropileno.	UND	**500**	R$ 0,70	R$ 350,00
11	**137891-0**	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM PONTA MÉDIA** Caneta esferográfica, corpo em poliestireno cristal, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e, com espessura de (1,0mm), na cor azul, tampa antiasfixiante, com mesmo padrão de qualidade alta ou superior a bic, faber castel.	UND	**1250**	R$ 0,88	R$ 1.100,00
17	**4251-0**	**CLIPS/CLIPE N.3/0 Aço, paralelo, galv.cx. c/50 UND.**	CX	**30**	R$ 1,70	R$ 51,00
15	**323599-8**	**CLIPE NIQUELADO,4/0** Clipe - metal, paralelo, niquelado,4/0 niquelado e um recobrimento metálico de níquel, realizado mediante banho eletrolítico ou químico, que se dá ao metal e, para aumentar sua resistência a oxidação e a corrosão ou o desgaste Caixa com 50 unidades.	CX	**30**	R$ 3,35	R$ 100,50
14	**153540-4**	**CLIPS/CLIPE N. 8/0 ACO GALVANIZADO CAIXA COM 25 UNIDADES.**	CX	**100**	R$ 1,75	R$ 175,00
21	**14204-2**	**COLCHETE DE ACO LATONADO Nº 15** Colchete latonado nr 15 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. Diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Caixa com 72 unidades	CX	**40**	R$ 16,74	R$ 669,60
23	**323656-0**	**COLCHETE Nº12** Colchete latonado nr 12 - descrição- produto também conhecido como " bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. Diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Caixa com 72 unidades.	CX	**10**	R$ 11,17	R$ 111,70
28	**166244-9**	**GRAMPEADOR MESA PROFISSIONAL 23.10 A 23.15** Grampeador de mesa profissional de metal, com capacidade para 100 folhas ou mais, base de borracha, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15.	UND	**25**	R$ 50,10	R$ 1.252,50

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:48:07 -03'00'

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

27	**150487-8**	**GRAMPEADOR MESA, METAL 26/6 COR PRETA** Grampeador alicate para papel 26/6 até 25 folhas grampeador possui corpo metálico e apoio emborrachado tem apoio anatômico e deposito com face de segurança capacidade para grampeia até 25 folhas gr.	UND	**35**	R$ 15,50	R$ 542,50
30	**168380-2**	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 MM** Grampo galvanizado modelo: 23/13 - Tamanho: Profissional 100 folhas, Peso: 1,640kg, Produtos por Embalagem: 5.000 unidades, Dimensões da Caixa(cm): 7x29x9cm, Profundidade/Alcance máximo: 6cm	CX	**10**	R$ 15,39	R$153,90
36	**162895-0**	**MARCA TEXTO AMARELO** Caneta destaca texto - cor amarela fluorescente não recarregável – corpo composto resinas termoplásticas, ponta chanfrada de 5mm. Com o mesmo padrão de qualidade ou similar a faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, adeck, bic.	UND	**480**	R$ 0,81	R$ 388,80
37	**438308-7**	**MARCA TEXTO GEL AMARELO** Marcador marca texto, corpo em plástico, ponta de poliéster, tinta a base de gel, na cor amarela, com o mesmo padrão de qualidade ou similar. De faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic.	UND	**240**	R$ 2,70	R$ 648,00
38	**438310-9**	**MARCA TEXTO GEL LARANJA** Caneta marca texto gel cor laranja fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm - composta por poliéster – tina aquoso, umectantes, corantes ativos - com o mesmo padrão de qualidade ou similar tipo faber castell, pilot, helios, cis, 3m, desart, bic.	UND	**240**	R$ 2,70	R$ 648,00
48	**0006787**	**ORGANIZADOR DE MESA CAIXA ORG. (PORTA-LAPIS)** Porta lápis/caneta, clips, lembrete, organizador de mesa acrílico. Praticidade e organização! ideal para o escritório produzido em poliestireno medidas: 235 x 70 x 92mm peso: 225g cor: cristal.	UND	**20**	R$ 7,90	R$ 158,00
40	**428593-0**	**PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G COR BRANCA** Papel para revelação - tipo papel fotográfico, branco 180g, no formato a4 (210x297) mm, para documentação fotográfica, acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem com 50 folhas.	PCT	**185**	R$ 18,00	R$ 3.330,00

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120 Dados: 2025.04.04 14:48:19 -03'00'

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333 34ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

41	**403411-2**	**PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, NA COR BRANCA** Pacote com 100 folhas de papel de seda, 100% de celulose em sua composição, na cor branca.	PCT	**10**	R$ 27,00	R$ 270,00
46	**201687-7**	**PILHA ALCALINA AAA COM 04 UND** Pilha - tipo alcalina_ (aaa), na voltagem de 1,5v, no tamanho palito, pacote com 4 unidades.	PCT	**100**	R$ 5,98	R$ 598,00
51	**196238-8**	**PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM** Caixa com 12 unidades de prendedor de papel (tipo borboleta) em corpo de metal, pintura epoxi e presilha em aço inoxidável. 51mm.	CX	**20**	R$ 16,50	R$ 330,00
53	**193583-6**	**REGUA PLÁSTICA 30 CM** Régua de plástico com base em poliestireno, transparente (cristal), com escala milimétrica, espessura de 3,4mm, largura 35mm, comprimento de 30cm.	UND	**20**	R$ 1,50	R$ 30,00
54	**00033277**	**TESOURA - MULTIUSO** inox, com 21 cm, lâmina em inox cortante, cabos revestidos de plástico, de alta durabilidade e resistência, produto com identificação e marca.	UND	**50**	R$ 6,70	R$ 335,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.308,00**	

Barra do Garças – MT, 28 de março de 2025.

PELO ORGÃO GERENCIADOR:

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172

Assinado de forma digital por ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=03208618000130, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO:57062374172
Dados: 2025.04.07 12:15:27 -03'00'

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:

J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120

Assinado de forma digital por J S INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA:55782107000120
Dados: 2025.04.04 14:48:33 -03'00'

J.S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ:55.782.107/0001-20
CONTRATADA

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f307007333834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Edital nº 46/2025

Acessar Contratação

Última atualização 21/05/2025

Local: Diamantino/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE DIAMANTINO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2025 09:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03648540000174-1-000037/2025 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 829.690,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 403.461,27

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Data Assinatura	Vigência	Id ata PNCP
165	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000001
167	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000002
162	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000003
163	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000004
164	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000005
186	25/06/2025	25/06/2025 a 25/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000007
166	18/06/2025	18/06/2025 a 18/06/2026	03648540000174-1-000037/2025-000008

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Impresso por SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi gerado pelo usuário 000.***.***-** em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
Para conferir a autenticidade, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente.

Ata nº 162/2025

Última atualização 24/06/2025

Local: Diamantino/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE DIAMANTINO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2025 **Data de assinatura:** 18/06/2025 **Vigência:** de 18/06/2025 a 18/06/2026

Id ata PNCP: 03648540000174-1-000037/2025-000003 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Id contratação PNCP: 03648540000174-1-000037/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	24/06/2025 - 11:57:48

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento foi juntado no processo DETRAN-PRO-2025/29033 em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 (GMT-04:00). Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 (GMT-04:00).

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 (GMT-04:00).

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:30 (GMT-04:00).

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

PDF CSV TXT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:
11/09/2025

NÚMERO: 0 EXERCÍCIO*: 0 ORIGEM: Todos VIGÊNCIA INICIAL: / / VIGÊNCIA FINAL: / /

SITUAÇÃO: Selecione OBJETO: EMPRESA/FORNECEDOR:

ATA Nº/ANO	ORIGEM	Nº/ANO	DESCRIÇÃO	VALIDADE
00000162/2025	PREGÃO	00000046/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.	18/06/2026

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 1 REGISTROS

TEXT BLOCK

© 2025 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Este documento foi assinado digitalmente por SERGIO GOLTZ e SERGIO MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.
Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ
HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd2845 39db. Documento assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Homologado aos 18 dias do mês de Junho de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Jardim Eldorado, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal , Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** , brasileiro, portador do R.G. nº XX2.8XX SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.874.351-XX, residente e domiciliado à Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ 20.357.366/0001-20
Endereço AV ISAAC POVOAS	Nº 475
Bairro CENTRO NORTE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78.005-340
Email cyanpapelaria@outlook.com.br	Telefone (65) 3025-1144
Representante Legal ALDENEY ANTONIO NETO	CPF XXX.274.876-XX

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	3180	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO Detalhamento: PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO (GRANDE)	UN - UNIDADE	JOCAR	40,00	15,7500	630,00
4	19289	COLA BRANCA PVA Detalhamento: COLA - LIQUIDA,ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,PARA COLAR PAPEL	UN - UNIDADE	PIRATININGA	50,00	7,7000	385,00
6	20797	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO GIGANTE 420X175X290 Detalhamento: ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO GIGANTE 420X175X290	UN - UNIDADE	SÃO CARLOS	880,00	3,9900	3.511,20
7	20819	GRAMPEADOR DE MESA 70 FOLHAS Detalhamento: GRAMPEADOR DE MESA 70 FOLHAS	UN - UNIDADE	DODAD	75,00	41,0200	3.076,50
12	20942	PASTA CATÁLOGO C/10 FLS Detalhamento: PASTA - CATALOGO\,EM CARTÃO PLASTIFICADO\,FORMATO OFICIO\,COM 10 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0\,10 MICRAS E 2 EXTENSORES DE PLASTICO\,NA COR PRETA	UN - UNIDADE	ACP	30,00	7,5200	225,60

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

13	20973	CADERNO GRANDE 10 MATÉRIAS Detalhamento: CADERNO - TIPO ESPIRAL,DE ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,COM 10 MATERIAS,CAPA EM PAPEL PARANA REVESTIDO DE PAPEL COUCHE 90GR, PLASTIFICADO COM IMPRESSAO EM POLICROMIA,COM 600G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 200 FOLHAS,DE 56G/M2	UN - UNIDADE	MAXIMA	10,00	13,2000	132,00
18	21325	PASTA CATALOGO C/100 FLS Detalhamento: PASTA CATALOGO C/100 FLS	UN - UNIDADE	ACP	40,00	17,1400	685,60
19	21359	PAPEL COLOR SET PACOTE C/ 20 FLS Detalhamento: PAPEL COLOR SET 48X66 CORES ESCOLAR C/ 20 FLS	UN - UNIDADE	VMP	10,00	17,1100	171,10
20	21483	PASTA AZ LOMBADA ESTREITA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO Detalhamento: PASTA AZ LOMBO LARGO GRANDE. 34,5X27,5,5X4	UN - UNIDADE	POLYCART	450,00	11,2000	5.040,00
21	21700	GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FEMEA) EM PLASTICO Detalhamento: GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FEMEA) EM PLASTICO CAPACIDADE 400 FOLHAS	UN - UNIDADE	CARBRINK	50,00	8,5200	426,00
22	21760	PASTA SANFONADA EM PVC DE 31 DIVISÓRIAS Detalhamento: PASTA SANFONADA EM PVC DE 31 DIVISÓRIAS	UN - UNIDADE	ACP	10,00	23,0000	230,00
24	21991	CADERNO EXPIRAL CAPA DURA UNIVERSITARIO 96 FOLHAS TAMANHO GRANDE CAIXA 40,000 UNIDADE Detalhamento: CADERNO EXPIRAL CAPA DURA UNIVERSITARIO 96 FOLHAS TAMANHO GRANDE CAIXA	UN - UNIDADE	MAXIMA	10,00	280,0000	2.800,00
27	22046	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 03 CX C/ 500 GRAMAS Detalhamento: CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 03 CX C/ 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	TOP	500,00	9,0000	4.500,00
30	32252	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO DE PRODUTOS Detalhamento: ETIQUETA ADESIVA 1 COR 10 X 08	UN - UNIDADE	SCALA	12,00	16,4000	196,80
45	38959	RÉGUA 50 CM Detalhamento: REGUA EM PLASTICO COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 50CM	UN - UNIDADE	MAXCRILL	30,00	3,0000	90,00
46	39368	COLA BRANCA TUBO COM 226ML CX COM 12 UNIDADES Detalhamento: COLA BRANCA TUBO COM 226ML CX COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	PIRATININGA	17,00	47,4000	805,80
49	46829	CALCULADORA DE MESA PC 261 K/ PRÁTICA E PRECISA COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA GRANDE TOTAL, DUPLO ZERO, TECLADO TIPO COMPUTADOR PARA CONFORTO DOS DEDOS, ARREDONDAMENTO, CASAS DECIMAIS E BACKSPACE.	UN - UNIDADE	MB	100,00	12,4800	1.248,00
53	46852	ETIQUETA COLANTE (ROLINHO) BRANCA COM A BORDA VERMELHA - PEQUENA Detalhamento: ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO - NO FORMATO RETANGULAR,MEDINDO (5,5 X 3,5)CM,AUTO-COLANTE PARA IDENTIFICACAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO,CONTENDO 20 POR FOLHA, PACOTE COM 100 ETIQUETAS,NA COR BRANCA, IMPRESSAO EM POLICROMIA,FRONTAL	UN - UNIDADE	SCALA	30,00	8,2500	247,50
55	46861	GRAFITE 0,5MM COM 12 TUBOS CADA Detalhamento: GRAFITE PONTA 0,5MM DUREZA HB	UN - UNIDADE	LEO LEO	90,00	3,0000	270,00
56	46862	GRAFITE 0,7 COM 12 TUBOS CADA Detalhamento: GRAFITE 0,7MM	UN - UNIDADE	LEO LEO	40,00	0,5400	21,60
59	46884	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4, PT 10	UN -	ACP	120,00	5,3000	636,00

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		UM, FLEXÍVEL PARA FORMATOS A4	UNIDADE				
60	46885	PASTA PLASTICA ESCOLAR AZUL COM ABA ELÁSTICA, MEDINDO 3 CM Detalhamento: PASTA COM ABA E ELASTICO - PLASTICO, PESANDO LOMBO DE 35MM, NO TAMANHO OFICIO, COM ELASTICO E ILHOSES,TIPO POLIONDA, NA COR AZUL	UN - UNIDADE	POLYCART	100,00	3,4400	344,00
63	46904	TESOURA DE 21CM CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO Detalhamento: TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO PLÁSTICO NA COR PRETA PONTA ARREDONDADA	UN - UNIDADE	MB	60,00	4,4400	266,40
64	46952	PAPEL CARTOLINA-COM 100 UNIDADES-CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ALOFORM	5,00	58,7000	293,50
71	46978	T.N.T COR MARROM ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	SANTA FÉ	10,00	56,2400	562,40
73	46981	T.N.T COR VERDE ROLO COM 50MTS	UN - UNIDADE	SANTA FÉ	10,00	56,2400	562,40
80	47968	PASTA AZ LOMBO LARGO Detalhamento: PASTA AZ LOMBO LARGO	UN - UNIDADE	POLYCART	500,00	11,2300	5.615,00
81	47969	ENVELOPE EM PAPEL SULFITE BRANCO 114,00X229,00MM COM ABA Detalhamento: ENVELOPE EM PAPEL SULFITE BRANCO 114,00X229,00MM COM ABA	UN - UNIDADE	SCRITY	100,00	10,1000	1.010,00
82	48134	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA Detalhamento: COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE; REFIL GROSSO	UN - UNIDADE	HAVERSUR	105,00	0,8500	89,25
83	48687	PILHA RECARREGAVEL AA - 2500 MAH Detalhamento: PILHA - TIPO AA RECARREGAVEL, NA VOLTAGEM DE COM 1,5V, 2500 MAH, NO TAMANHO COM APROXIMADAMENTE 5CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO EM COM DUAS PILHAS, CONTENDO INSTRUCOES DE USO E DADOS DO FABRICANTE.	UN - UNIDADE	ALFACEL	200,00	13,2000	2.640,00
84	50643	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA INDEFORMAVEL TINTA AMARELA Detalhamento: CANETA MARCA TEXTO - PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, PONTA FINA DE 0.5 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇAO E DADOS DO FABRICANTE. COR A DEFINIR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	LYKE	300,00	9,4000	2.820,00
85	50644	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA INDEFORMAVEL TINTA ROSA Detalhamento: CANETA MARCA TEXTO - PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, PONTA FINA DE 0.5 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇAO E DADOS DO FABRICANTE. COR A DEFINIR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	LYKE	80,00	9,4000	752,00
88	50680	CLIPE EM AÇO PARALELO, NIQUELADO 4.0 CAIXA C/500 GRAMAS Detalhamento: CLIPE EM ACO PARALELO NIQUELADO 4/0	UN - UNIDADE	TOP	200,00	8,4900	1.698,00
89	50682	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 06 CX C/ 500 GRAMAS Detalhamento: CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 06 CX C/ 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	TOP	200,00	7,8500	1.570,00
90	50683	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 08 CX C/ 100 UNID Detalhamento: CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 08 CX C/ 100 UNID	UN - UNIDADE	TOP	50,00	6,7100	335,50
94	51066	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACÕES CUBO C/ 600 FLS Detalhamento: BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACÕES - BLOCO CUBO DE LEMBRETE, COM 600 FOLHAS, MEDINDO (8,8 X 8,8)CM, NA COR COR VARIADA	UN - UNIDADE	USAPEL	100,00	9,2800	928,00
96	51073	LIVRO PROTOCOLO DE PAPEL OFF SET AZUL Detalhamento: LIVRO PROTOCOLO -	UN - UNIDADE	ANIMATIVA	100,00	8,7100	871,00

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073384ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

		MEDINDO 157,00X215,00MM,CAPA DURA,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2,AZUL					
100	51079	CLIPE GALVANIZADOS 2/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM PCT C/ 500 GRAMAS Detalhamento: CLIPE GALVANIZADOS 2/0 EM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM	UN - UNIDADE	TOP	170,00	9,8000	1.666,00
104	51090	LÁPIS PRETO Nº 2 GRAFITE HB ESCREVE MACIO PRODUTOS ATOXICO E NÃO PERECÍVEL MATERIAL: RESINAS, PIGMENTOS E CERAS Detalhamento: LÁPIS PRETO Nº 2 GRAFITE HB ESCREVE MACIO PRODUTOS ATOXICO E NÃO PERECÍVEL MATERIAL: RESINAS, PIGMENTOS E CERAS	UN - UNIDADE	FUTURO	50,00	20,1600	1.008,00
107	51096	PASTA SUSPENSA EM PAPELÃO RESISTENTE MARMORIZADA NO TAMANHO OFICIO Detalhamento: PASTA SUSPENSA - EM PAPELAO RESISTENTE, MARMORIZADA, COM PONTEIRA DE PLASTICO, VISORES E ETIQUETAS BRANCOS COM SEIS ESPACOS PARA ENCAIXE, VINCO MARCADOR DE PAGINA, ENCAIXE PARA FERRAGEM COM 06 OPCOES DE ESPACO, VISUALIZADOR DE CONTEUDO E VINCO PARA AJUSTE CONFORME O AUMENTO DO CONTEUDO, COM 40 GRAMAS APROXIMADAMENTE, GRAMPO TRILHO PLASTICO, NO TAMANHO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, COM ETIQUETA, NA COR MARROM MARMORIZADA	UN - UNIDADE	POLYCART	100,00	93,6000	9.360,00
110	51110	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA Detalhamento: PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO DESCARTAVEL	UN - UNIDADE	LYKE	2,00	18,5700	37,14
111	51111	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR ROSA EMBALAGEM COM 25 UNIDADES Detalhamento: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 09 COR ROSA EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	IDEATEX	70,00	6,1100	427,70
112	51112	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COR AMARELO Detalhamento: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COR AMARELO	UN - UNIDADE	IDEATEX	70,00	6,0600	424,20
113	51113	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 AZUL Detalhamento: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 AZUL	UN - UNIDADE	IDEATEX	70,00	6,0600	424,20
114	51114	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COR LILÁS Detalhamento: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COR LILÁS	UN - UNIDADE	IDEATEX	70,00	6,0600	424,20
116	51116	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COR VERMELHO Detalhamento: BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COR VERMELHO	UN - UNIDADE	IDEATEX	70,00	6,0600	424,20
123	51515	E.V.A ESCOLAR CORES DIVERSAS 40X60/PCT 10UND Detalhamento: FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM	UN - UNIDADE	LEO LEO	50,00	13,0000	650,00

Total: 60.531,79

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

1.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato do recebimento, devendo o fornecedor sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução dos itens registrados será por meio de fornecimento conforme expedição de requisição, de acordo com a necessidade e quantitativos de interesse Município, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens acima.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedor (a) e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Fornecedor (a) emitir boleto bancário, bem como, negociar seus créditos com terceiros.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização do fornecimento dos itens/execução dos serviços encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. A Fornecedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.8. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.9. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.10. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073334ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

3.13. O CNPJ da FORNECEDOR (A) constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
2. . A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. . liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. . convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá avaliar a possibilidade de realizar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro junto ao Fornecedor, dentro dos limites e valores de mercado, devidamente justificado, ou promover o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5.4. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, nº 2287 - CENTRO - DIAMANTINO/MT - 78400000
Fone: 6533366400 - Email: licitacao@diamantino.mt.gov

sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens/serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedor (a) efetuará a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa Fornecedor (a) deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa Fornecedor (a) deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a Fornecedor (a) será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São direitos e responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedor (a), qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante Fornecedor (a) exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedor (a).

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

7.1.12. Entregar à Fornecedor (a) a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades do Fornecedor Detentor da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos / equipamento(s) / prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à Órgão Gerenciador.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Órgão Gerenciador para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da FORNECEDOR (A);

7.2.15. Comunicar à fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A Fornecedor (a) não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos / equipamento(s) / serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A empresa FORNECEDOR (A) deve entregar os produtos / equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

7.2.24. O FORNECEDOR (A) obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. O FORNECEDOR (A) obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos / equipamento(s) / serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da Órgão Gerenciador quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Órgão Gerenciador todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal n° 14.133/2021 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de

Inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a Fornecedor (a) não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da FORNECEDOR (A), injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Fornecedor (a) ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073384ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução do objeto da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do instrumento celebrado, reserva-se ao Órgão Gerenciador o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "FORNECEDORA".

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A FORNECEDORA que não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.4. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, bem como, os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

12.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, desde que as alterações não desconfigurem o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AQUISIÇÃO:

16.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

16.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR (A), e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da FORNECEDOR (A), tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A FORNECEDOR (A) declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.5. A FORNECEDOR (A) fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a FORNECEDOR (A) das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata co

HASH: 458891275af9a358f5b18b6faf8f3070733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

ALDENEY ANTONIO NETO

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6faf8f3070073383 4ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$60.531,79**(sessenta mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 086/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

CREDENCIAMENTO Nº 008/2022.

DO VALOR: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **D. L. RODRIGUES NETO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.591/0001-53.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$24.802,83**(vinte e quatro mil oitocentos e dois reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO - MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$32.885,60**(trinta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$9.151,75**(nove mil cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MT CESTAS BASICAS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.321.794/0001-19.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$269.662,50**(duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉTICOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.609.259/0001-02.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$6.426,80**(seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HASH: 45889127 5af9a3585b18b6faf8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO - MT, 18 de junho de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 08/07/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 18 junho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPORTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PARA ATENDER O ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 10h00min (horário de Brasília), do dia 08/07/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 18 junho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR COM FORMULAÇÃO MANIPULADA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 15h00min (horário de Brasília), do dia 08/07/2025**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 18 de junho de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 181/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **14/09/2023 A 14/09/2024.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **28/07/2025 A 26/08/2025,** devendo a mesma retornar suas atividades em **17/08/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 182/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no cargo de Técnico Administrativo no período aquisitivo de **06/01/2023 A 06/01/2024.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

HASH: 45889127 5af9a358f5b18b6fa f8f30700733834ea6ecc8a8666b74cd284539db. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4869-TVR3-VQF6-WXWW. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:30 por SERGIO MEYER.

Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

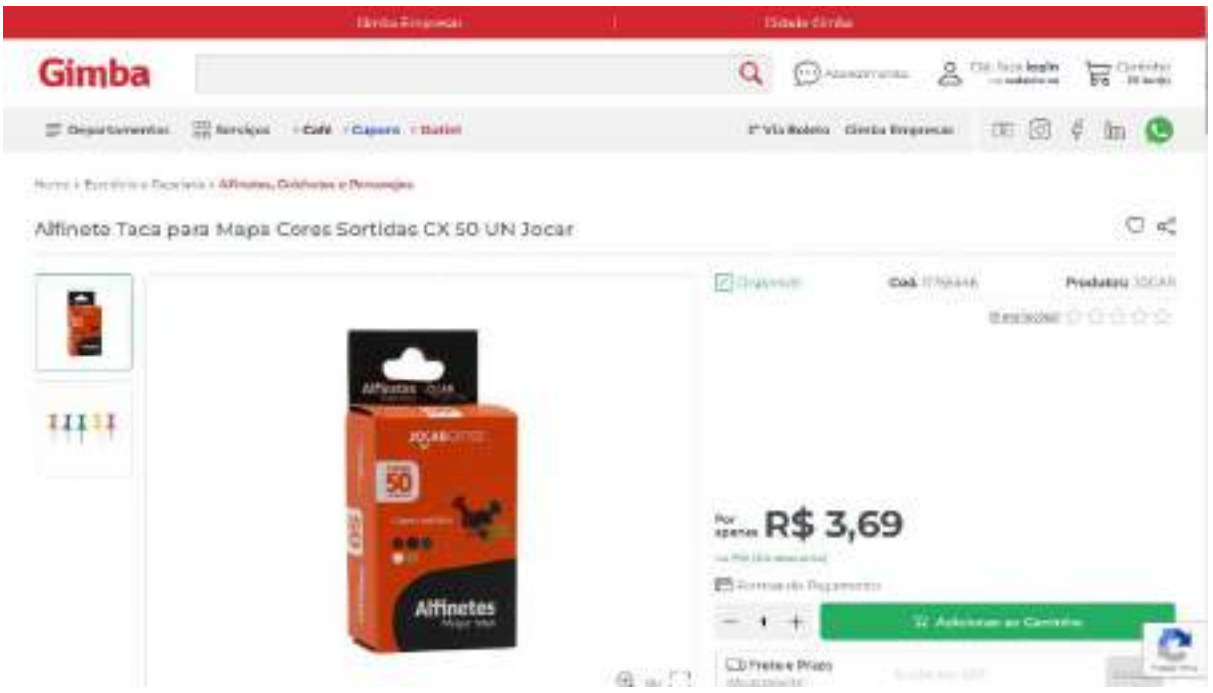
COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

FONTES DA PESQUISA DE PREÇOS

Decreto do Estado de Mato Grosso, nº 1525/2022, Art. 46, inciso III:

> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



Descrição do Produto

Alfinete Taca para Mapa Cores Sortidas CX 50 UN Jocar

O Alfinete Taca para Mapa Jocar, com 50 unidades em cores sortidas, é perfeito para planejamentos precisos em mapas, murais ou painéis de arte. Sua ponteira metálica garante fixação segura, enquanto a cabeça colorida facilita a visualização e organização de informações em ambientes escolares, empresariais e eventos.

Adquira já seus alfinetes Jocar e organize seus mapas, murais ou projetos com mais cor, precisão e eficiência!

Especificações:

- Quantidade: 50 unidades
- Cores: Sortidas
- Tipo: Alfinete para Mapa
- Marca: Jocar
- Ponta metálica para boa fixação
- Ideal para uso em murais, mapas, quadros e painéis
- Excelente para visualização visual e organização

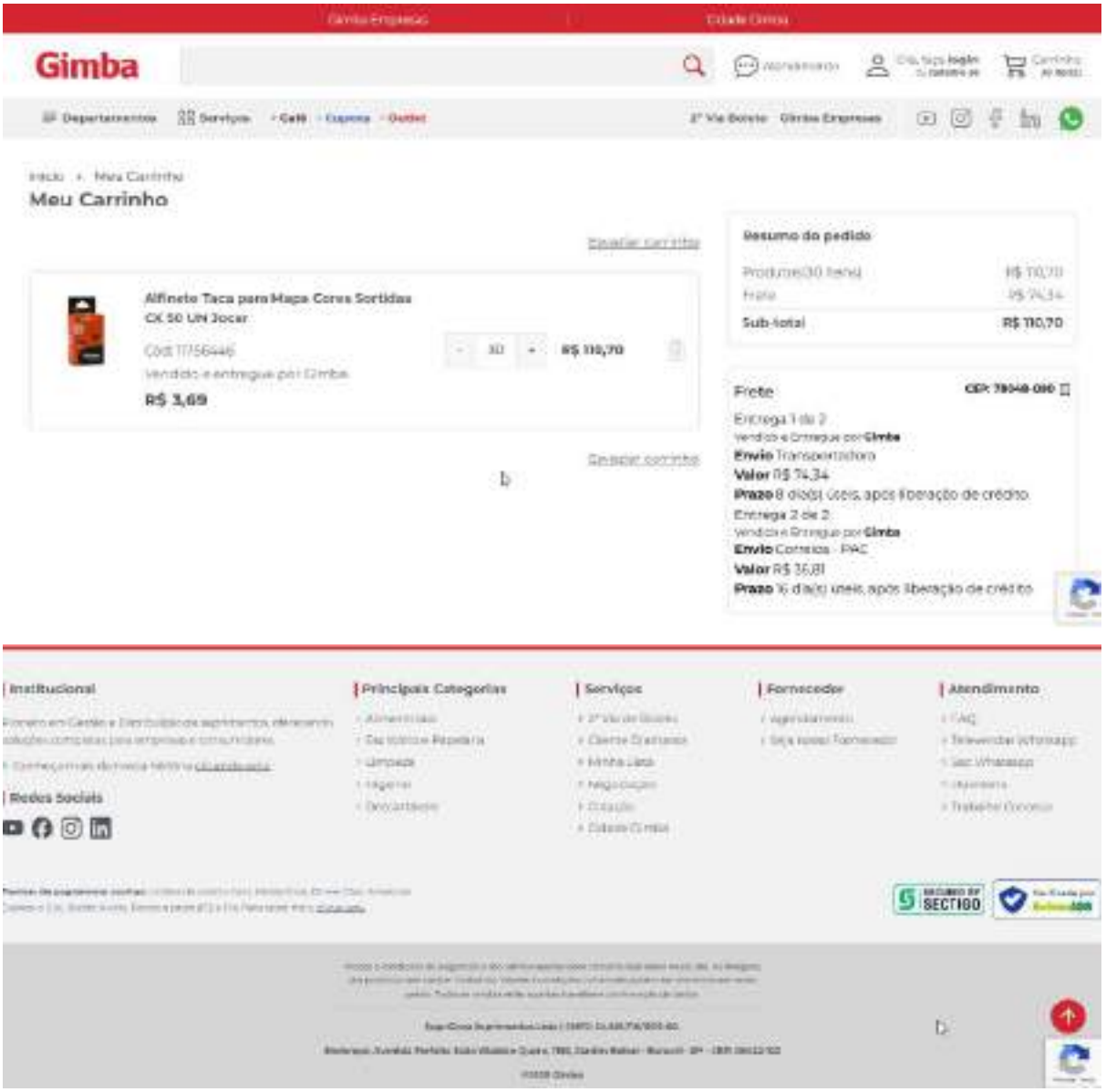
Dados Técnicos

Cor: Sortido

Marca: Jocar

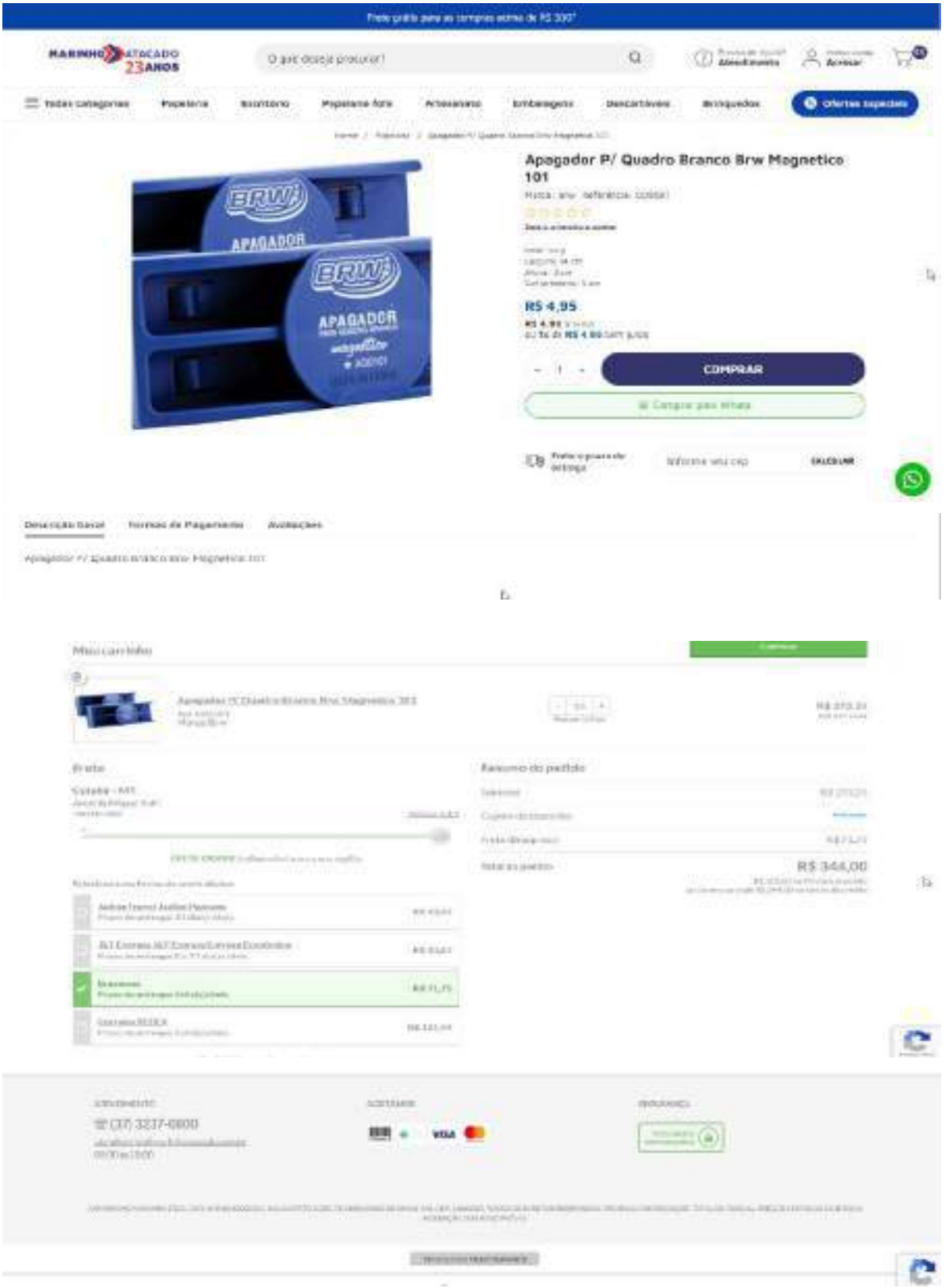
Tamanho: 20mm

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



Gimba Comércio de Artigos de Escritório e Papelaria Ltda. (Jocar). Alfinete taça para mapa, cores sortidas, caixa com 50 unidades. Disponível em: https://www.gimba.com.br/alfinetes-colchetes-e-percevejos/alfinete-taca-para-mapa-cores-sortidas-cx-50-un-jocar/?PID=200519. Acesso em: 13 set. 2025, às 08h16. CNPJ: 12.345.678/0001-90.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

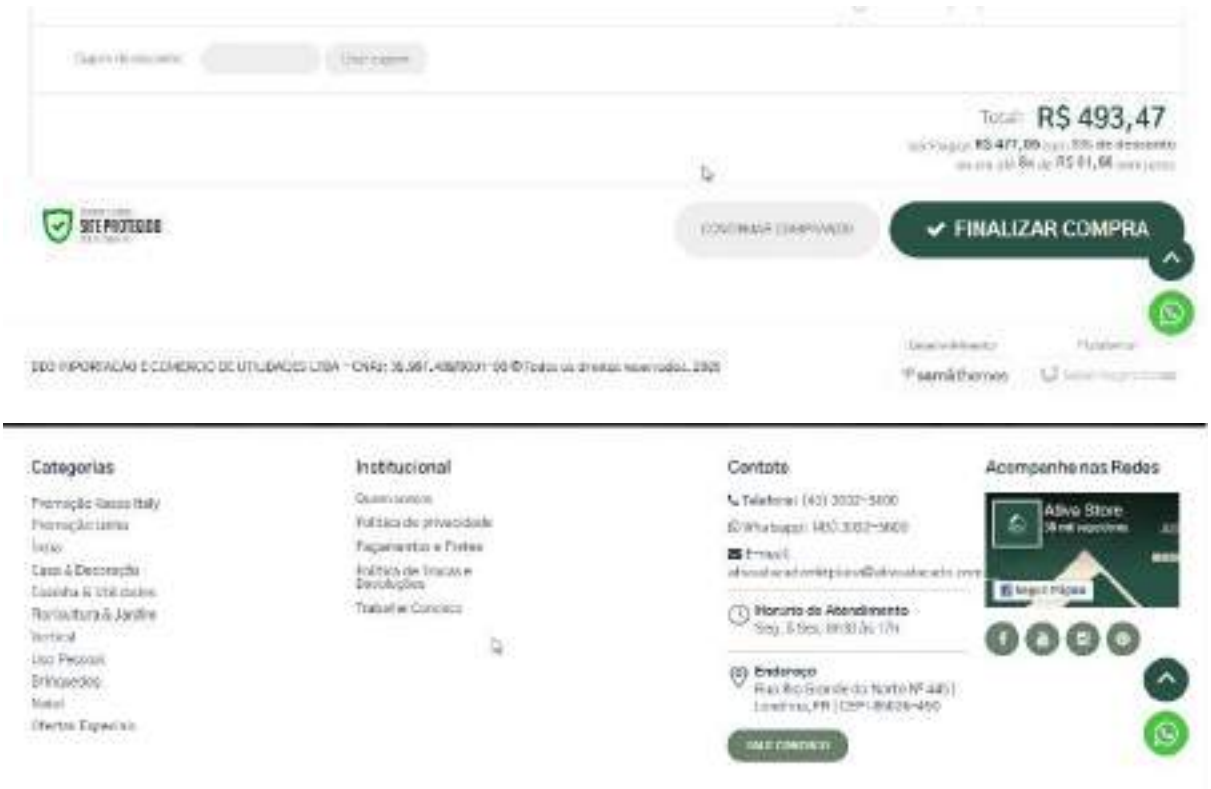


ARMARINHO MARINHO LTDA. CNPJ: 04.940.452/0001-04. *Apagador p/ Quadro Branco BRW Magnético 101*. Marinho Atacado, [S. l.], [2025]. Disponível em: https://www.marinhoatacado.com.br/apagador-p/-quadro-branco-brw-magnetico-101. Acesso em: 13 set. 2025, às 13h25.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



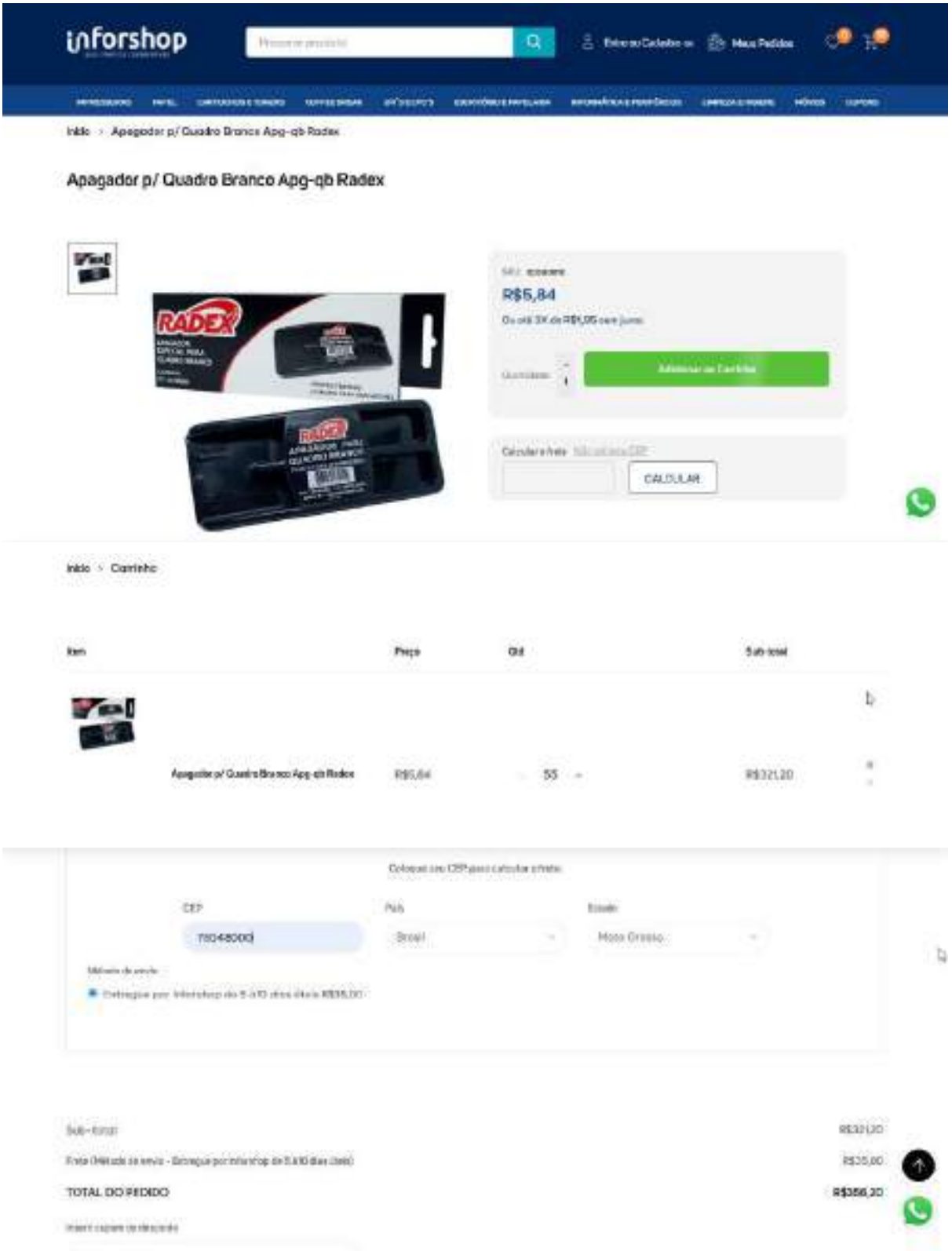
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



Razão social: DD3 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 35.997.489/0001-00

ATIVA STORE. Apagador de Quadro Branco Magnético + Suporte para 2 Marcadores. **Ativa Store**, [S. l.], 2025. Disponível em: https://www.ativastore.com.br/apagador-de-quadro-branco-magnetico-suporte-para-2-marcadores. Acesso em: 13 set. 2025, 09:59:42.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



NFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 56.215.999/0008-17. *Apagador p/ Quadro Branco APG-QB Radex*. Inforshop, [S. l.], [2025]. Disponível em: https://inforshop.com.br/apagador-p-quadro-branco-apg-qb-radex.html. Acesso em: 13 set. 2025, às 13h36.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



Descrição do produto

Apontador Retangular Simples 4529

Este apontador da LeoStar possui formato retangular, corpo incolor e lâmina em ferro-gusa, que aponta até três vezes mais ideal para se ter na escola, escritório, casa, entre outros ambientes.

Especificações:
- Tipo do produto: Apontador Retangular Simples
- Tamanho aproximado: 1,2 x 1,6 x 2,6 cm
- Cores: Laranja, Azul, Verde, Rosa
- Composição: Resinas Termoplásticas, Aço Inox

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado? +

2. Como faço para fazer um pedido no Atacado São Paulo? +

Altura	2,4 cm
Comprimento	10 cm
Peso	56 kg
Largura	5,4 cm

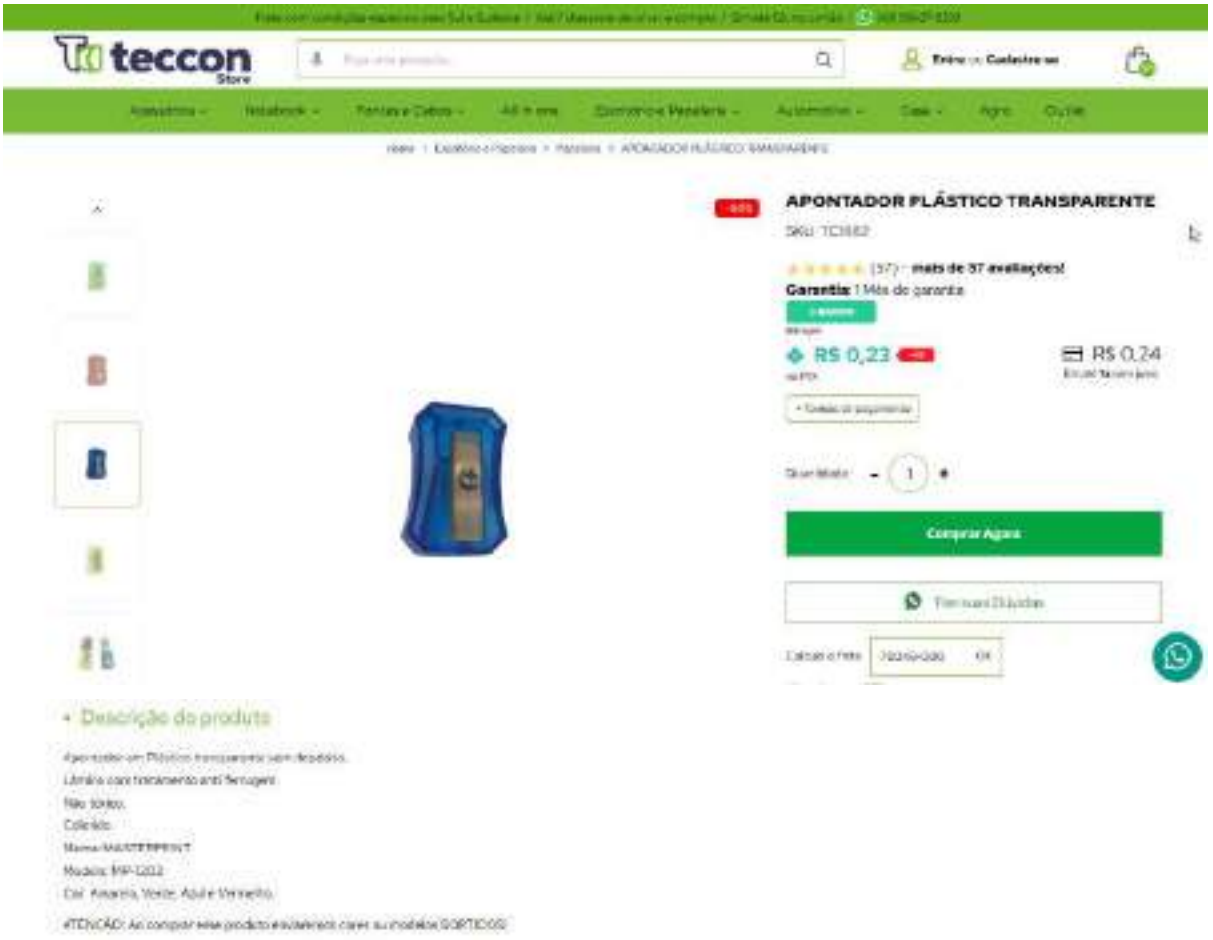


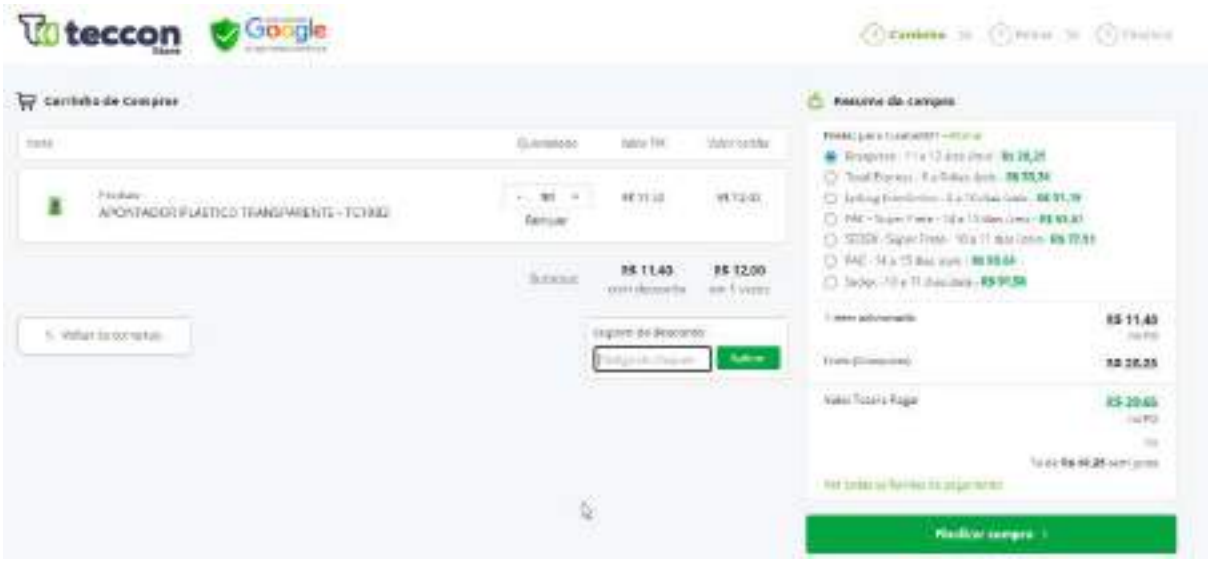
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



ATACADO SÃO PAULO LTDA. CNPJ: 28.410.074/0001-15. *Apontador Plástico Simples Retangular 4529 — 24 un — Leonora*. Atacado São Paulo, [S. l.], [2025]. Disponível em: https://www.atacadosaopaulo.com.br/apontador-plastico-simples-retangular-4529---24un---leonora/p. Acesso em: 13 set. 2025, às 14h10.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



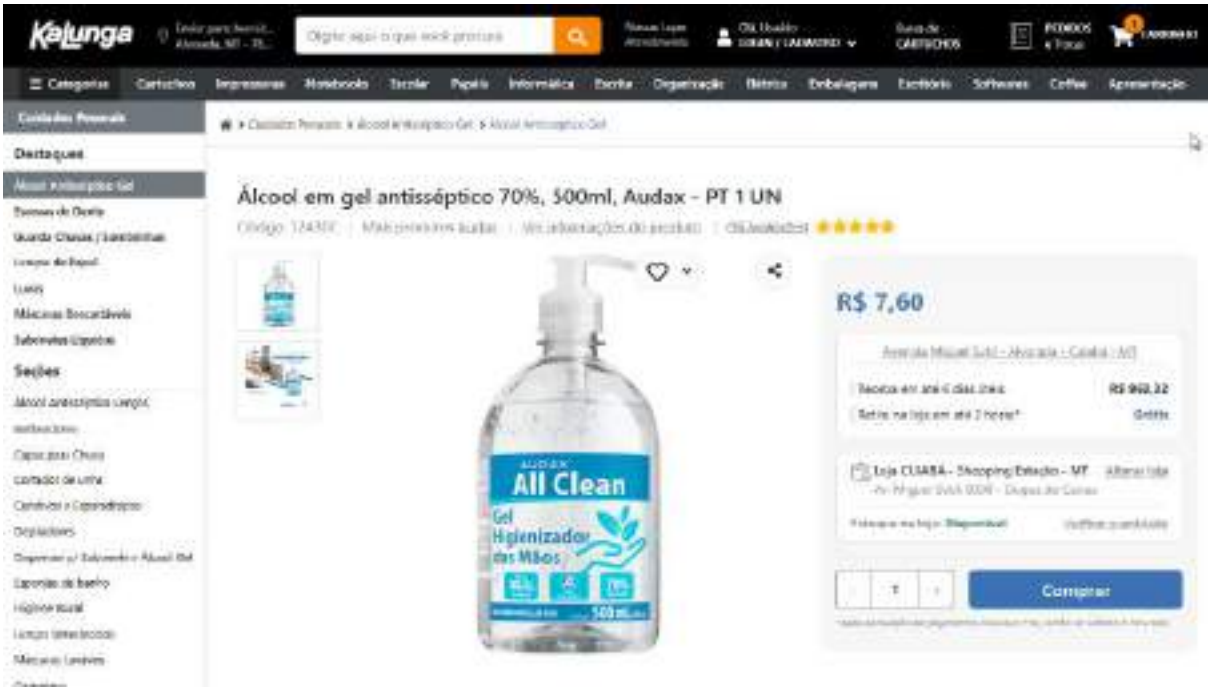


HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



T.C. DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 36.892.295/0001-03. *Apontador Plástico Transparente*. Teccon Store, [S. l.], [2025]. Disponível em: https://www.tecconstore.com.br/apontador-plastico-transparente. Acesso em: 13 set. 2025, às 14h19.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



Descrição

Características do Produto

O Álcool em gel antisséptico da Audax é um produto balanceado que além de higienizar, não resseca as mãos. Tem em sua formulação extrato natural de aloe vera, secagem rápida, indicado para assepsia das mãos, é um excelente bactericida.

Especialmente recomendado para ambientes como cozinhas industriais, hospitais, comércio, escolas, indústrias alimentícias, clínicas, pet shops e consultórios.

Especificações

- Álcool em gel antisséptico 70%
- Embalagem: 500ml

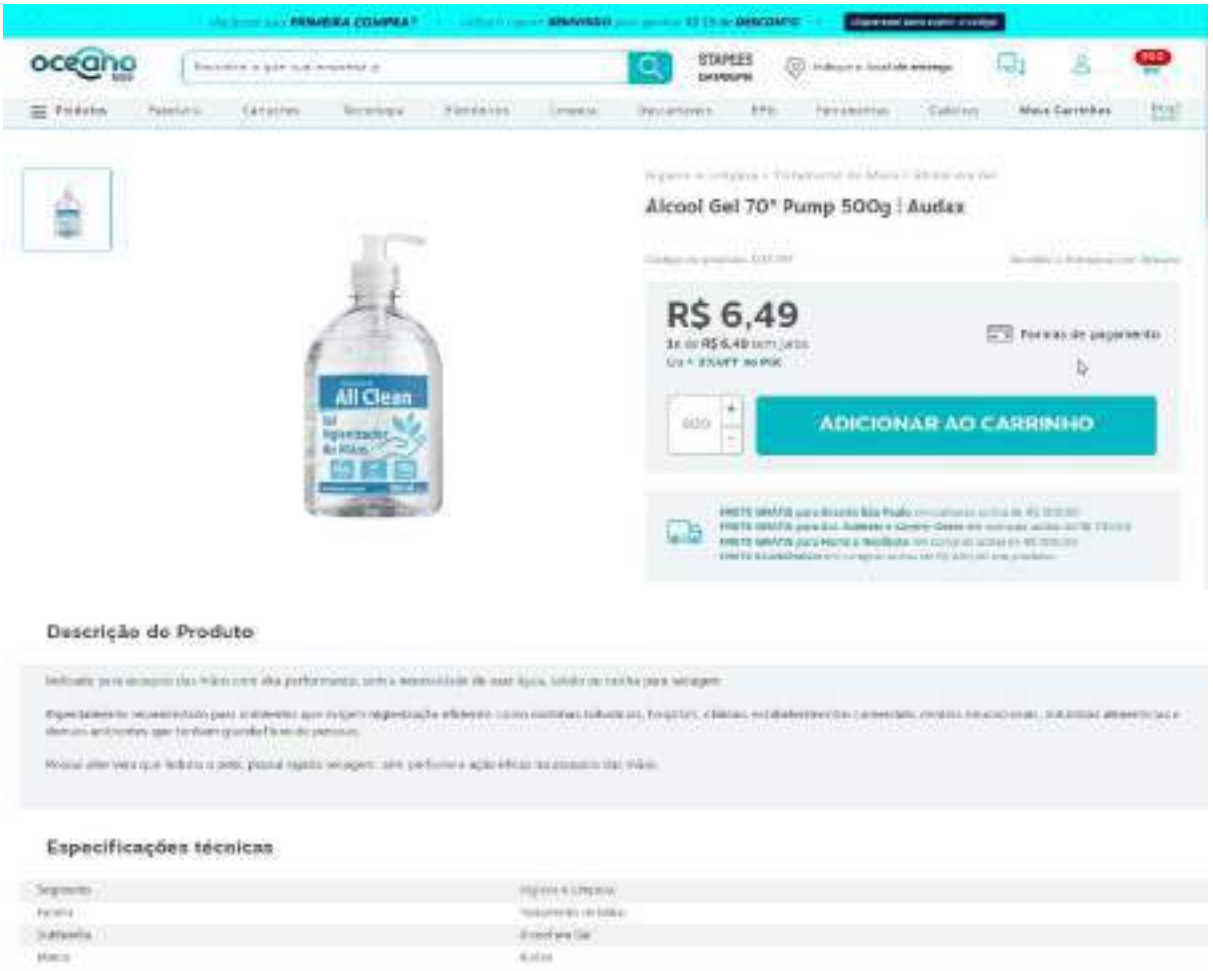


HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



KALUNGA SA. CNPJ: 43.283.811/0001-50. *Álcool em Gel Antisséptico 70% 500 ml Audax Pt 1 un*. Kalunga, [S. l.], [2025]. Disponível em: https://www.kalunga.com.br/prod/alcool-em-gel-antisseptico-70-500ml-audax-pt-1-un/324307. Acesso em: 13 set. 2025, às 16h00.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.





AUDAX. Álcool Gel 70° Pump 500g. **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, CNPJ 03.746.938/0015-49.** Disponível em: https://www.oceanob2b.com/alcool-gel-70-pump-audax-500g-p1020499. Acesso em: 13 set. 2025, às 16h23.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Álcool 70° Líquido - 1L - Clarity - Caixa com 12 Un é a escolha ideal para quem busca praticidade, qualidade e boa relação custo benefício. Disponível em 12 Un.

Produto versátil indicado para uso profissional e doméstico, com resistência e performance adequadas para diferentes aplicações. Consulte as dimensões abaixo para garantir a compatibilidade com suas necessidades.

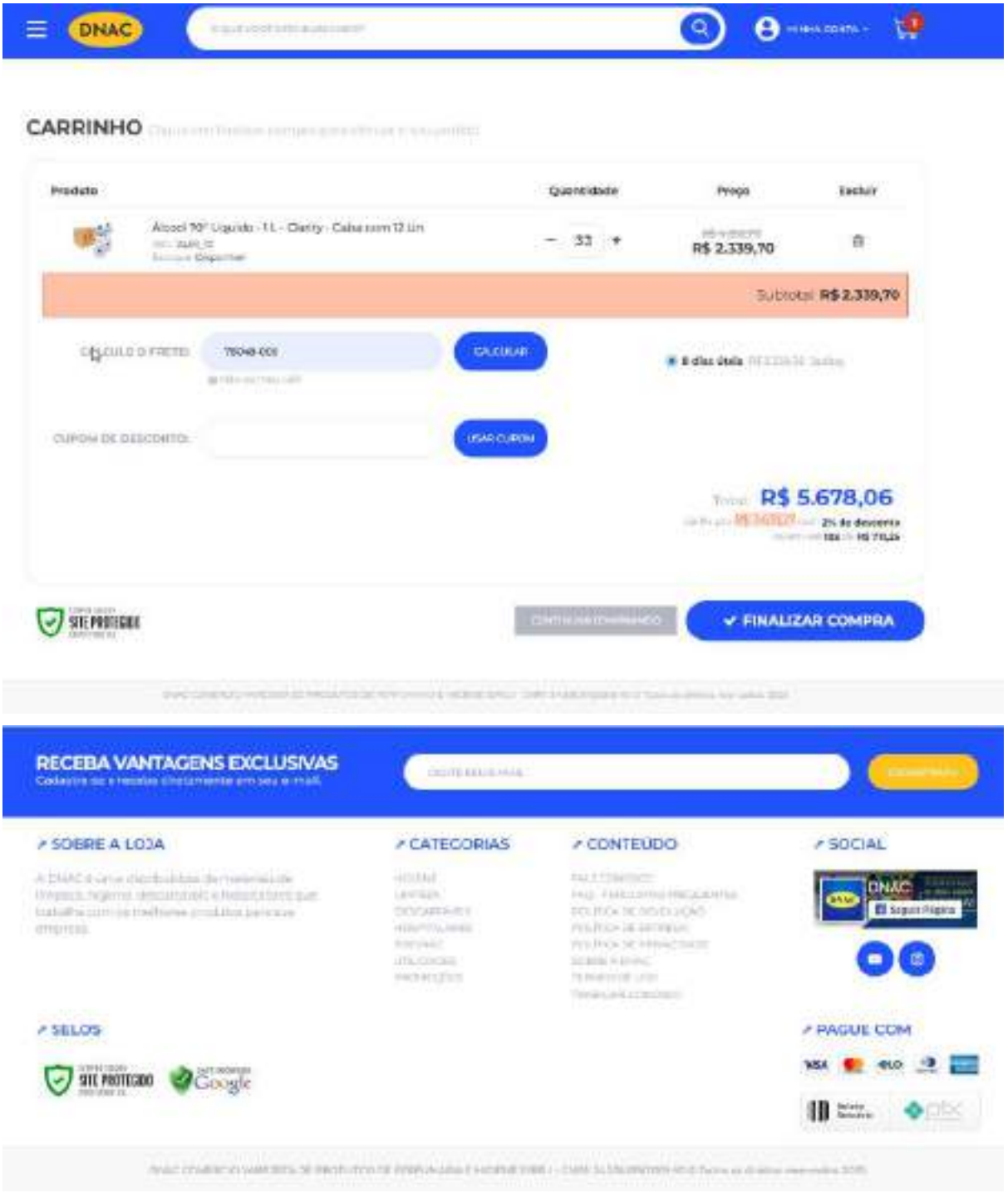
Características Principais

- Material resistente e de qualidade
- Peso aproximado 11,0kg
- Dimensões: Altura 26 cm x Largura 26 cm x Comprimento 54 cm
- Fácil armazenamento e transporte
- Ideal para uso em estabelecimentos comerciais e residenciais
- Bom custo benefício e disponível em opções para atacado

Por que escolher este produto?

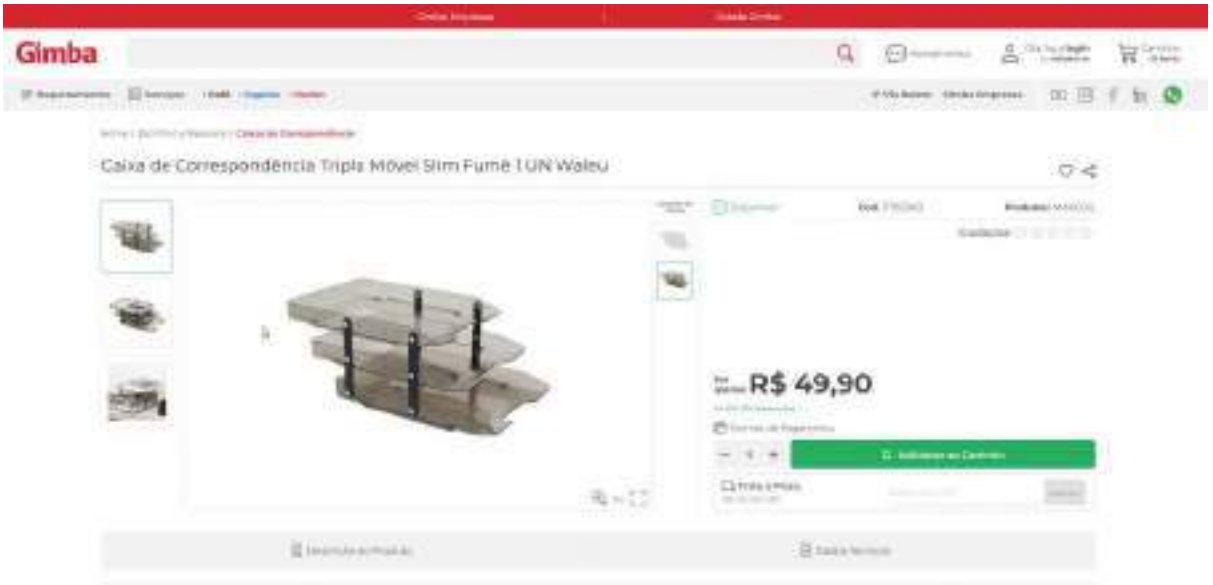
- Excelente custo benefício
- Apresentação profissional e higiênica
- Disponibilidade em kits e atacado
- Compra fácil online e envio rápido, confira nossas formas de envio agora!

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



DNAC COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE LTDA. Álcool 70° Líquido – 1 L – Clarity: caixa com 12 unidades [produto online]. Petrópolis, DNAC Comércio Varejista de Produtos de Perfumaria e Higiene LTDA, CNPJ 34.536.819/0001-90, s.d. (consultado em 16 set. 2025, às 21h45). https://www.dnac.com.br/limpeza/limpeza-casa/alcool/caixa-alcool-70-liquido-etilico-antisseptico-1l-caixa-com-12-unidades-clarity

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



Descrição do Produto

Caixa de Correspondência Tripla Móvel Slim Fumê 1 UN Waleu

Transforme sua entrada com mais praticidade e sofisticação usando a caixa tripla da Waleu!

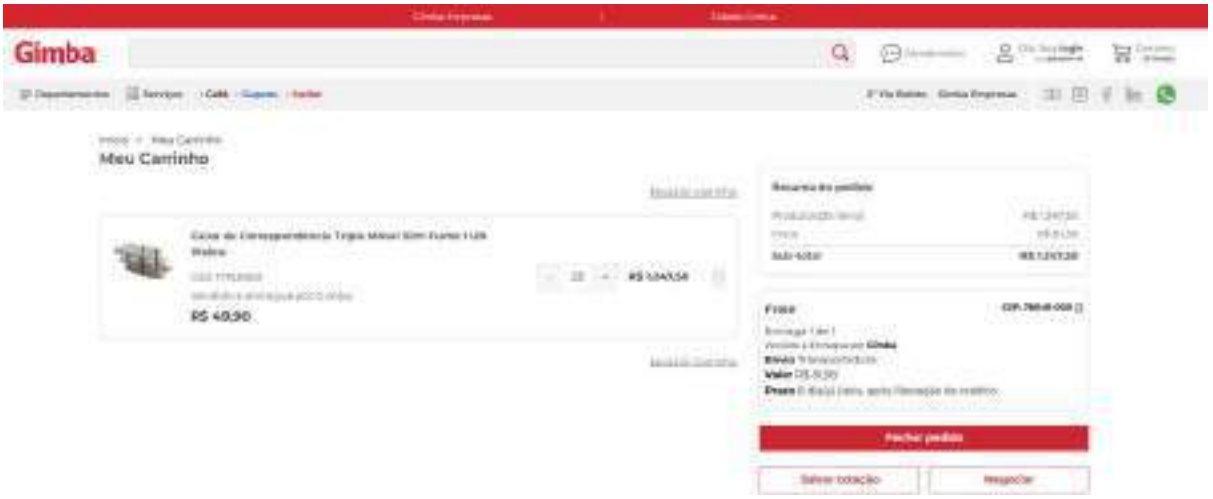
Especificações:

- Modelo: Tripla Móvel Slim
- Cor: Fumê
- Material: Plástico Bubble
- Composta por 3 bandejas móveis e removíveis
- Com Organização de documentos e papéis
- Marca: Waleu

Dados Técnicos

Modelo: Tripla

Marca: Waleu

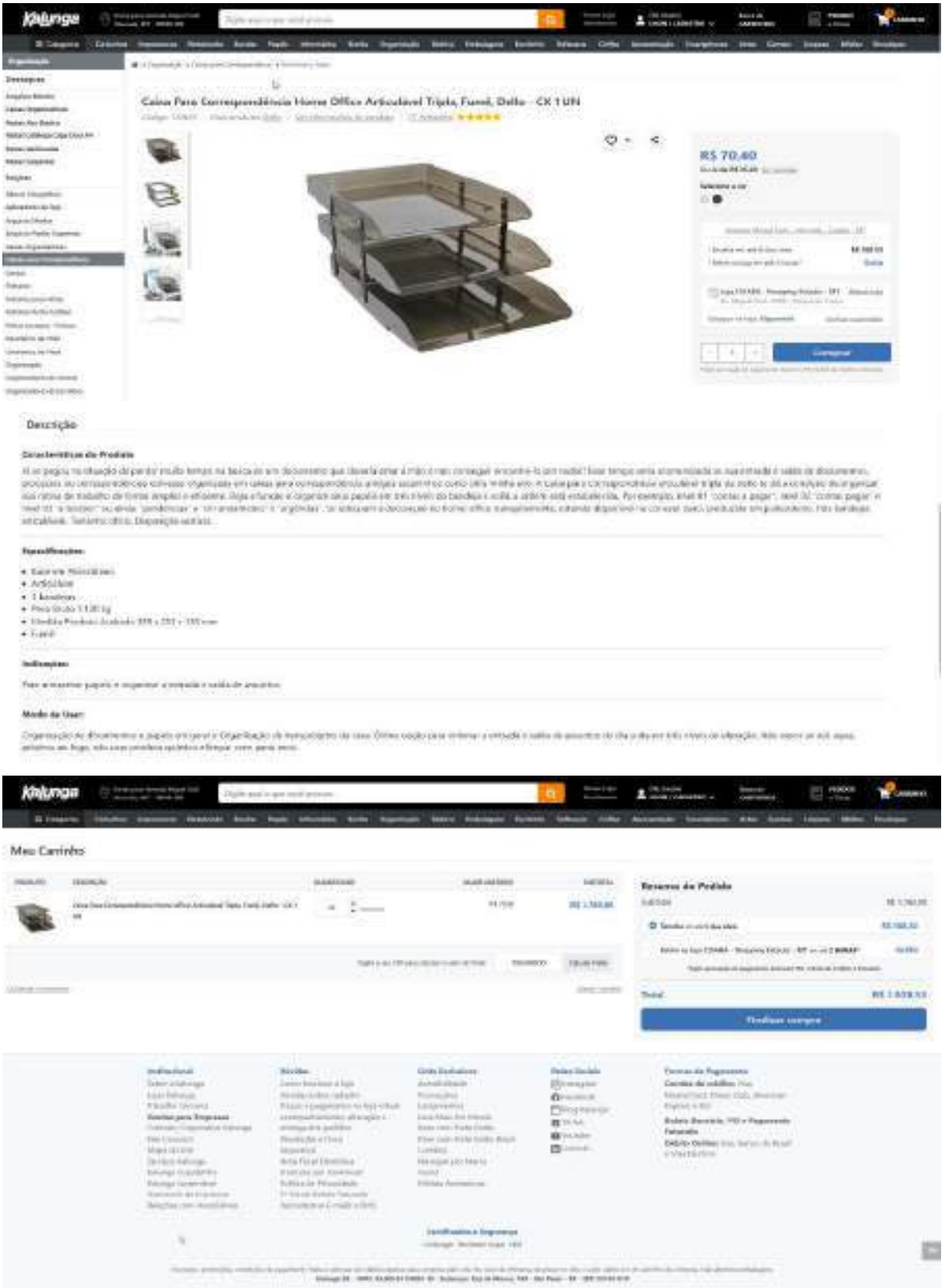


HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA. *Caixa de Correspondência Tripla Móvel Slim, Fumê – Waleu* [produto online]. Barueri, SP: Supricorp Suprimentos Ltda (Gimba), CNPJ 54.651.716/0011-50, s.d. (consultado em 16 set. 2025, às 22h50). Disponível em: https://www.gimba.com.br/caixas-de-correspondencia/caixa-de-correspondencia-tripla-movel-slim-fume-1-un-waleu/?PID=201542

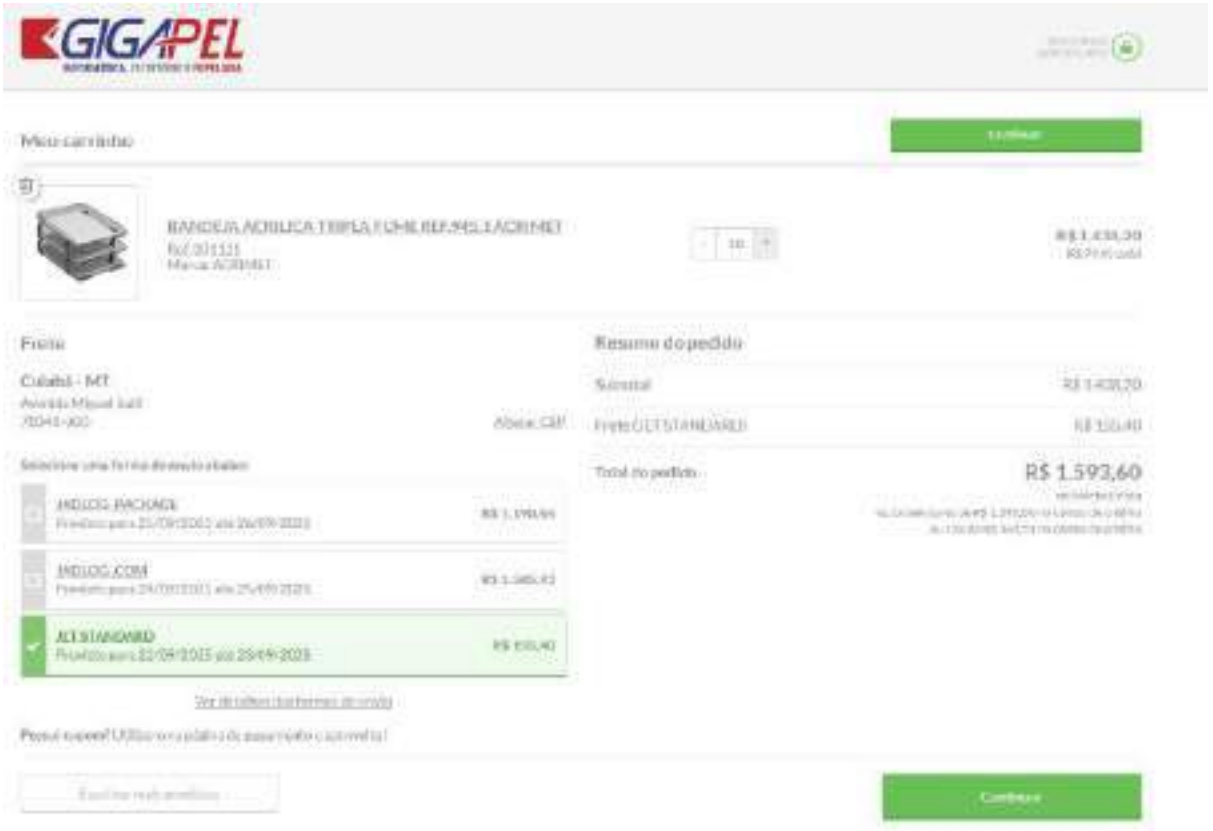
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



KALUNGA SA. CNPJ: 43.283.811/0001-50**.** Caixa para Correspondência Home Office Articulável Tripla, Fumê, Dello – CX 1 UN [produto online]. São Paulo, SP: Kalunga, s.d. (consultado em 16 set. 2025, às 10h03). Disponível em: https://www.kalunga.com.br/prod/caixa-para-correspondencia-home-office-articulavel-tripla-fume-dello-cx-1-un/152829

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.





HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



RF PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. *Bandeja acrílica tripla fumê – Ref. 945 – Acrimet* [produto online]. Brasília, DF: RF Papelaria e Informática Ltda, CNPJ 18.294.935/0001-93, s.d. (consultado em 16 set. 2025, às 10h10). Disponível em: https://www.gigapel.com.br/escritorio/caixas-para-correspondencias/bandeja-acrilica-tripla-fume-ref-945-acrimet

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.





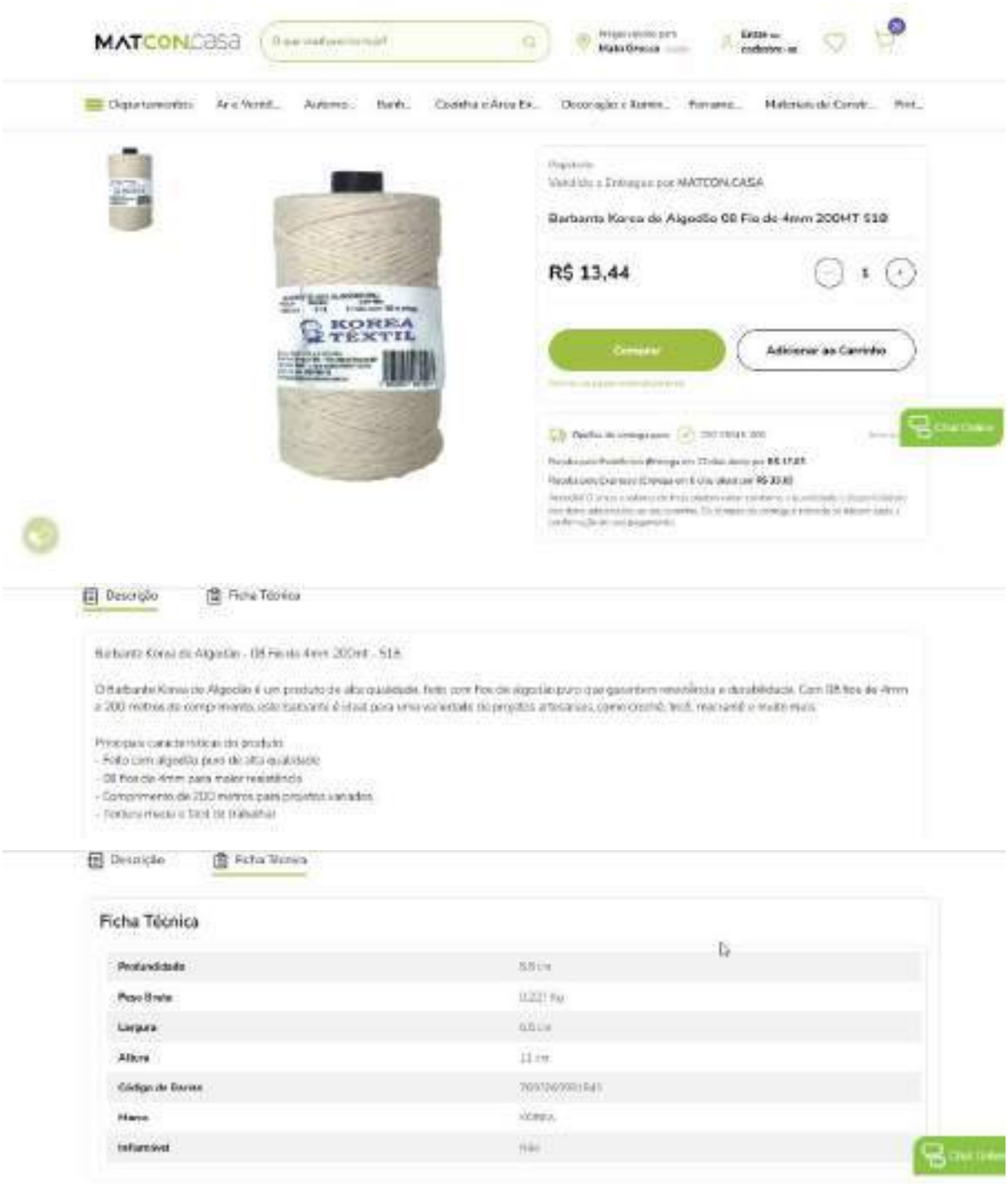


HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

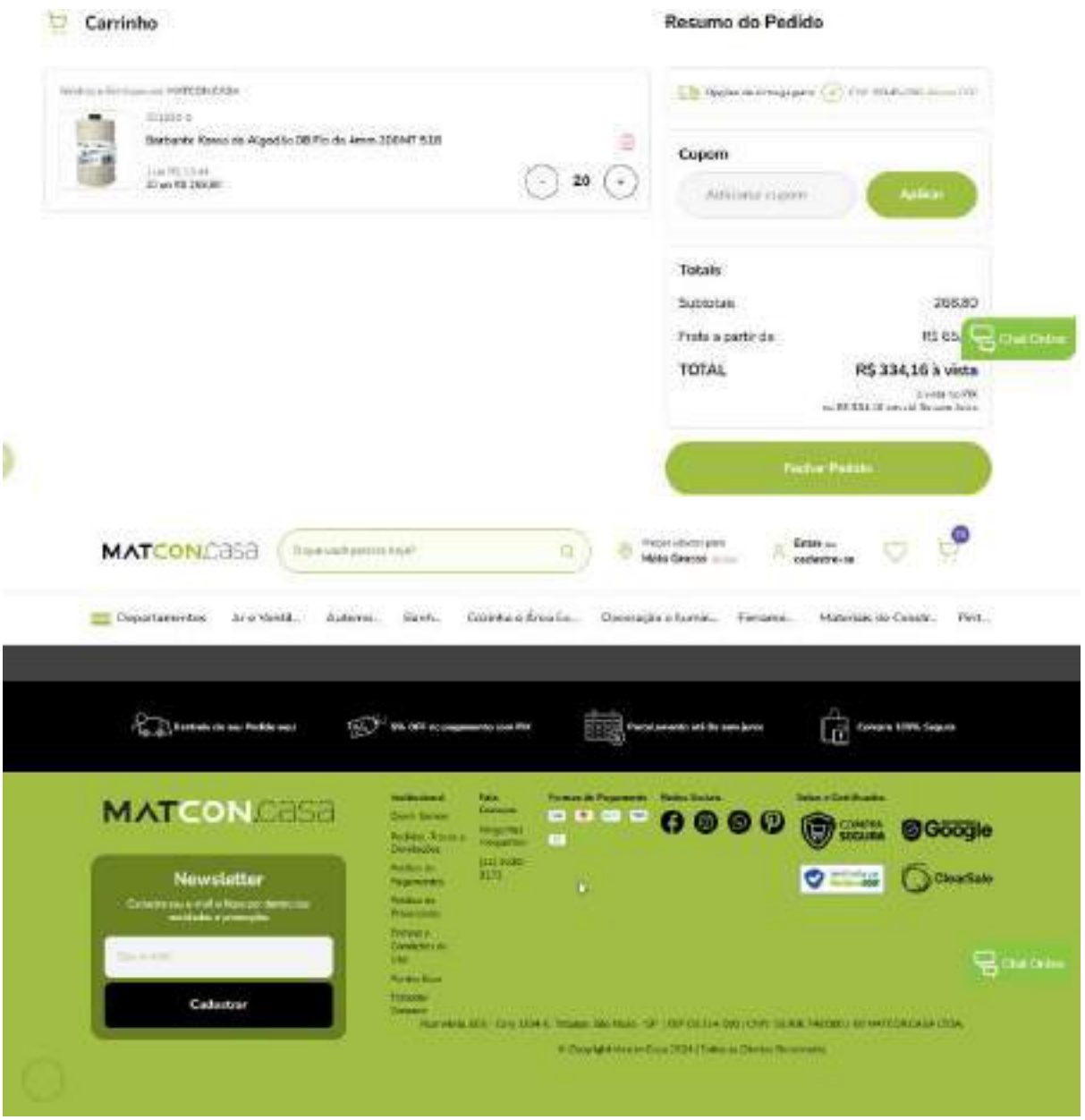


ARTUR ZIG ROSENBLATT FERRAMENTAS, CNPJ: 15.430.669/0001-90. Barbante de Algodão 8 Fio de 4mm 200m Korea. Disponível em: https://www.zigferramentas.com.br/barbante-de-algodao-8-fio-de-4mm-200mt-korea. Acesso em: 13 set. 2025, às 17h40.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



MATCON.CASA LTDA. CNPJ: 55.906.746/0001-50. Barbante Korea de Algodão 08 Fio de 4mm 200mt 518. Disponível em: https://www.matconcasa.com.br/produto/barbante-korea-de-algod-o-08-fio-de-4mm-200mt-518-401222. Acesso em: 13 set. 2025, às 17h52.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

FRETE GRÁTIS PARA COMPRAS ACIMA DE R$ 150,00 PARA SUL E SUDESTE | GANHE 10%OFF COM CUPOM PRIMEIRACOMPRA! GANHE 20%OFF PAGANDO NO PIX OU EM ATÉ 6X SEM JUROS NO CARTÃO

DISTRIBUIDORA

ARTIGOS DE FESTA BRINQUEDOS CONJUNTOS MATERIAL DE ESCRITÓRIO MATERIAL ESCOLAR MOCHILAS UTILIDADES DOMÉSTICAS ATACADO

Home > Material De Escritório > Bloco Adesivo Pouch > Bloco adesivo Tris neon 50x40mm c/4 100 fls



Bloco adesivo Tris neon 50x40mm c/4 100 fls

R$ 5,96 no PIX

R$ 6,27 no cartão em 1x

+ formas de pagamento

1 ADICIONAR AO CARRINHO

Compre pelo Whatsapp

Adicionar aos favoritos | Criar um alerta de preço

Calcule o frete OK

Compartilhe nas redes sociais

DESCRIÇÃO DO PRODUTO | CARACTERÍSTICAS

Características Principais:

Tamanho Ideal: Cada bloco adesivo mede 50x40 mm, perfeito para anotações rápidas, lembretes e mensagens importantes.

Cores Neon Vibrantes: Disponíveis em cores neon chamativas, esses blocos adesivos garantem que suas anotações sejam facilmente vistas e destacadas.

Adesão Forte e Removível: Os blocos adesivos Tris oferecem uma aderência forte, mas são facilmente removíveis e reposicionáveis, sem deixar resíduos.

Pacote com 4 Blocos: O pacote contém 4 blocos adesivos, totalizando 400 folhas, proporcionando excelente relação custo-benefício e garantindo que você sempre tenha papel adesivo à mão.

Benefícios:

Organização Eficiente: Use esses blocos adesivos para organizar suas tarefas, criar listas de afazeres, marcar páginas importantes e muito mais.

Facilidade de Uso: Cada bloco adesivo é fácil de destacar e aplicar em superfícies diversas, como cadernos, pastas, monitores e paredes.

Durabilidade: Feitos com material de alta qualidade, os blocos adesivos Tris são duráveis e garantem que suas anotações permaneçam no lugar.

Versatilidade: Perfeitos para uso no escritório, na escola ou em casa, esses blocos adesivos são uma ferramenta essencial para qualquer ambiente.

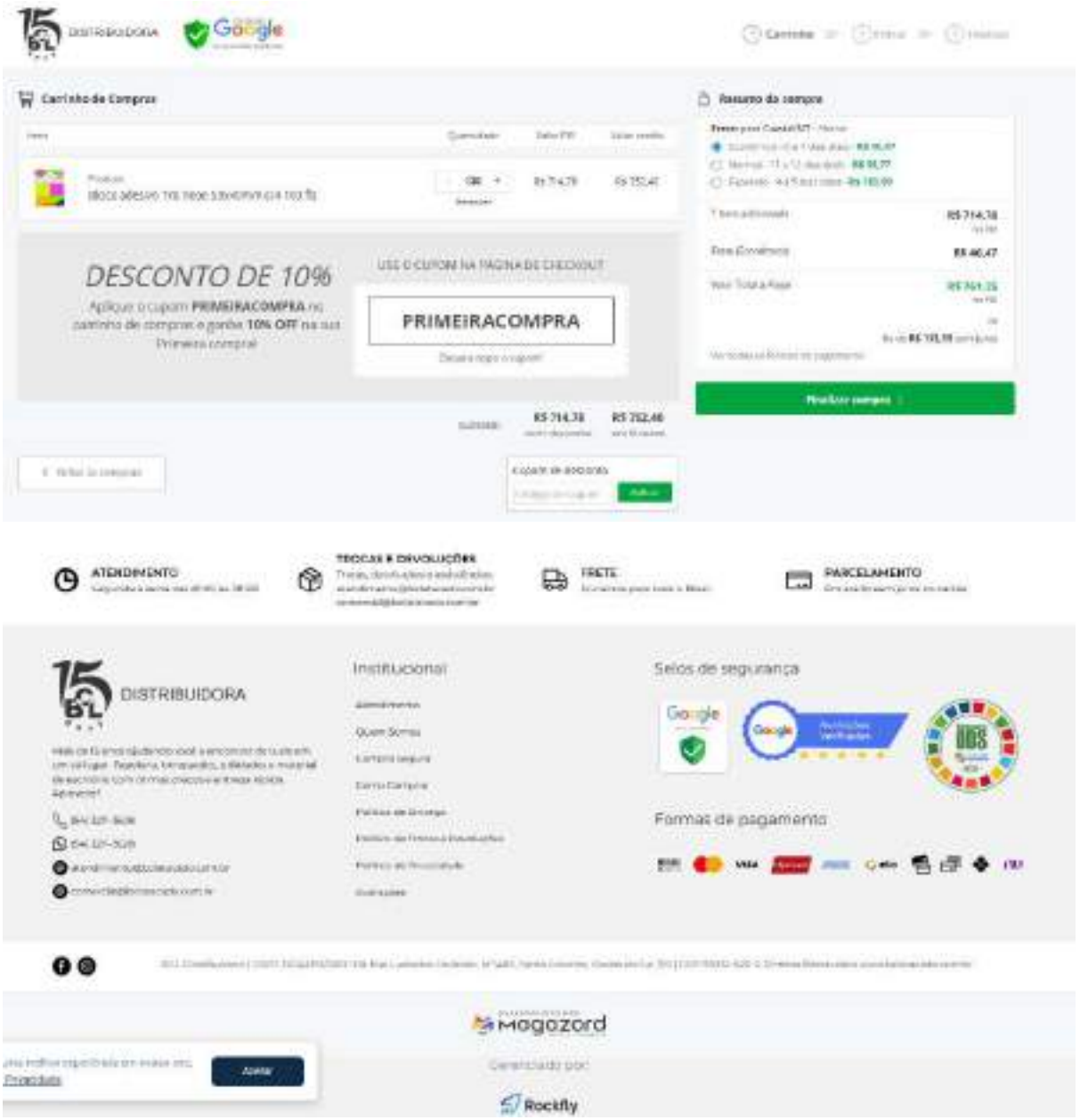
Conclusão:

O Bloco Adesivo Tris Neon 50x40mm é uma excelente escolha para quem busca praticidade, organização e utilidade em suas anotações diárias. Com 400 folhas divididas em 4 blocos, você terá sempre à disposição papel adesivo de alta qualidade e cores vibrantes para todas as suas necessidades. Adquira o seu hoje mesmo e mantenha suas tarefas e lembretes sempre em ordem e destaque!

DESCRIÇÃO DO PRODUTO | CARACTERÍSTICAS

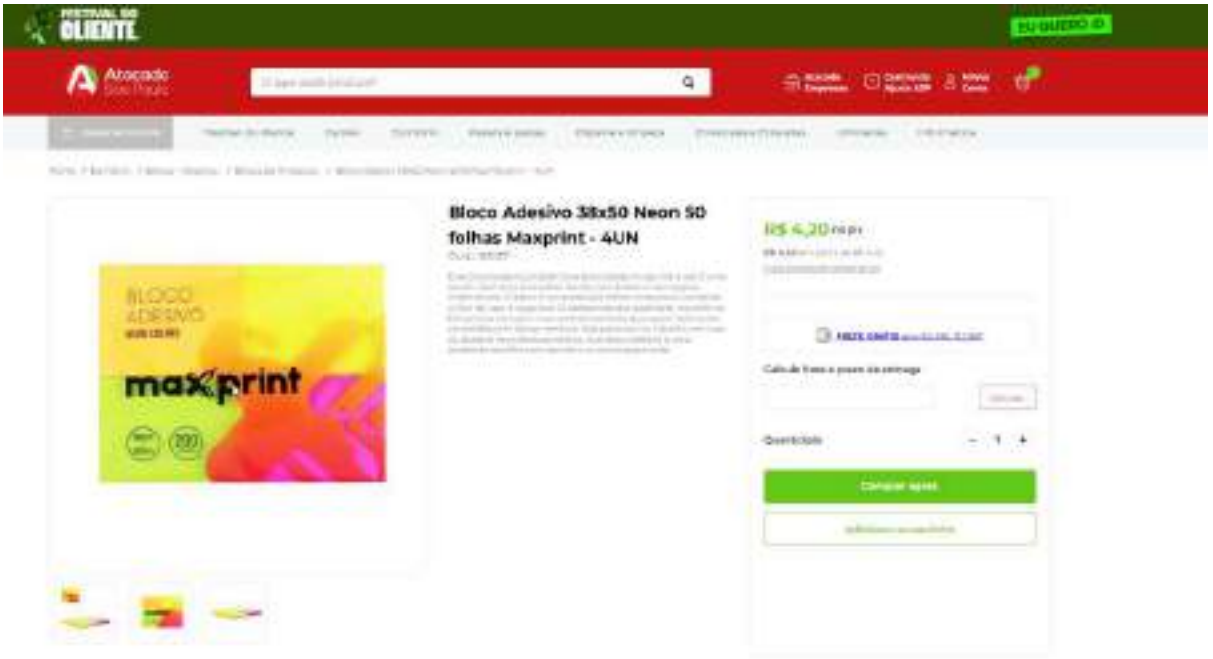
Marca	Tris
Quantidade por embalagem	01 pacote com 04 blocos unitários
Cor	laranja, rosa, amarelo e verde

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



BC DISTRIBUIDORA LTDA — Bloco adesivo Tris Neon 50×40 mm com 4 unidades de 100 folhas [produto online]. Local desconhecido: BC Atacado, CNPJ 60.522.964/0001-21, s.d. (consultado em 16 set. 2025, às 22h55, horário de Mato Grosso). Disponível em: https://www.bclatacado.com.br/bloco-adesivo-tris-neon-50x40mm-c-4-100fl-ref-677446

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

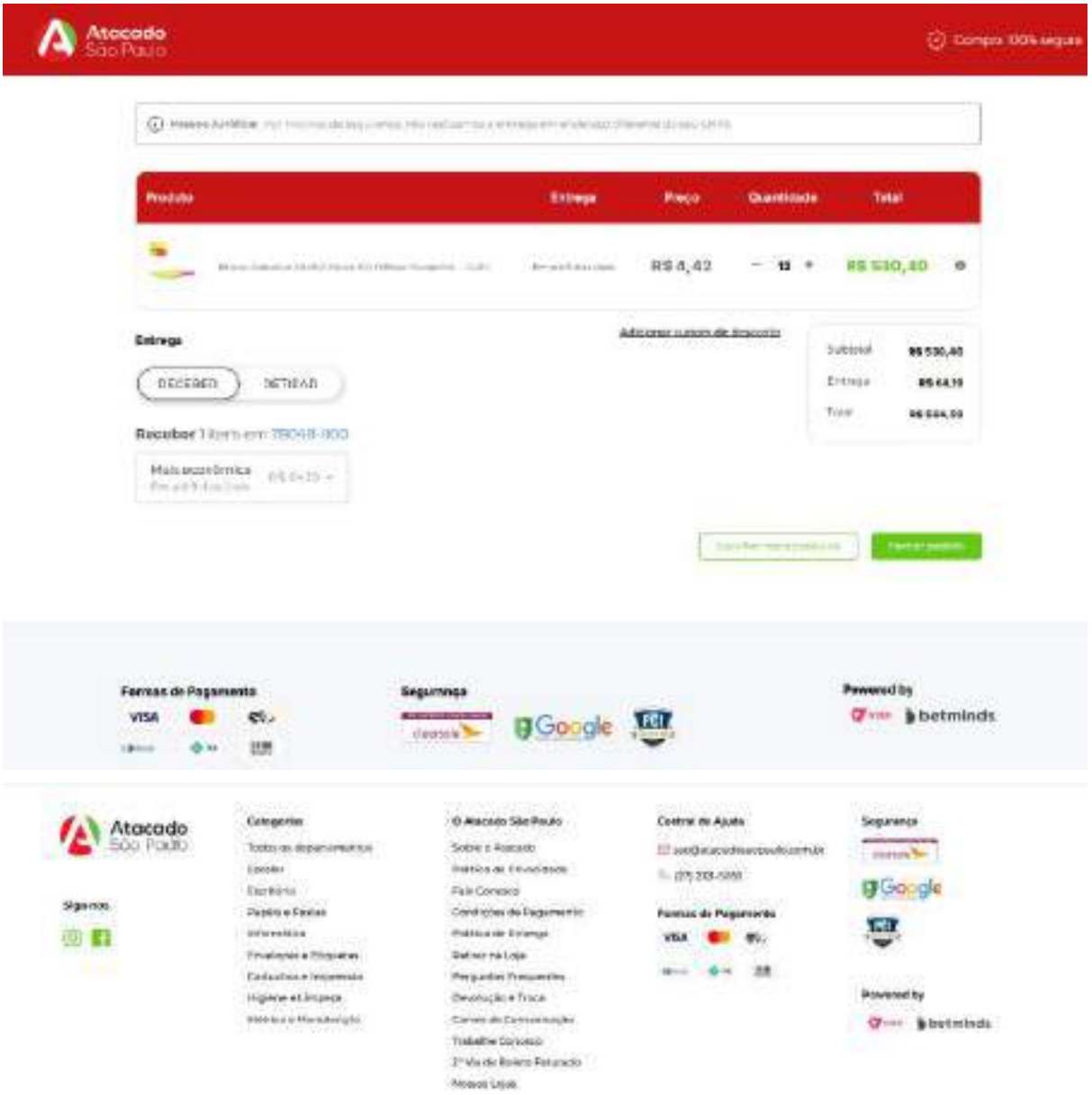


Descrição do produto

Dúvidas frequentes

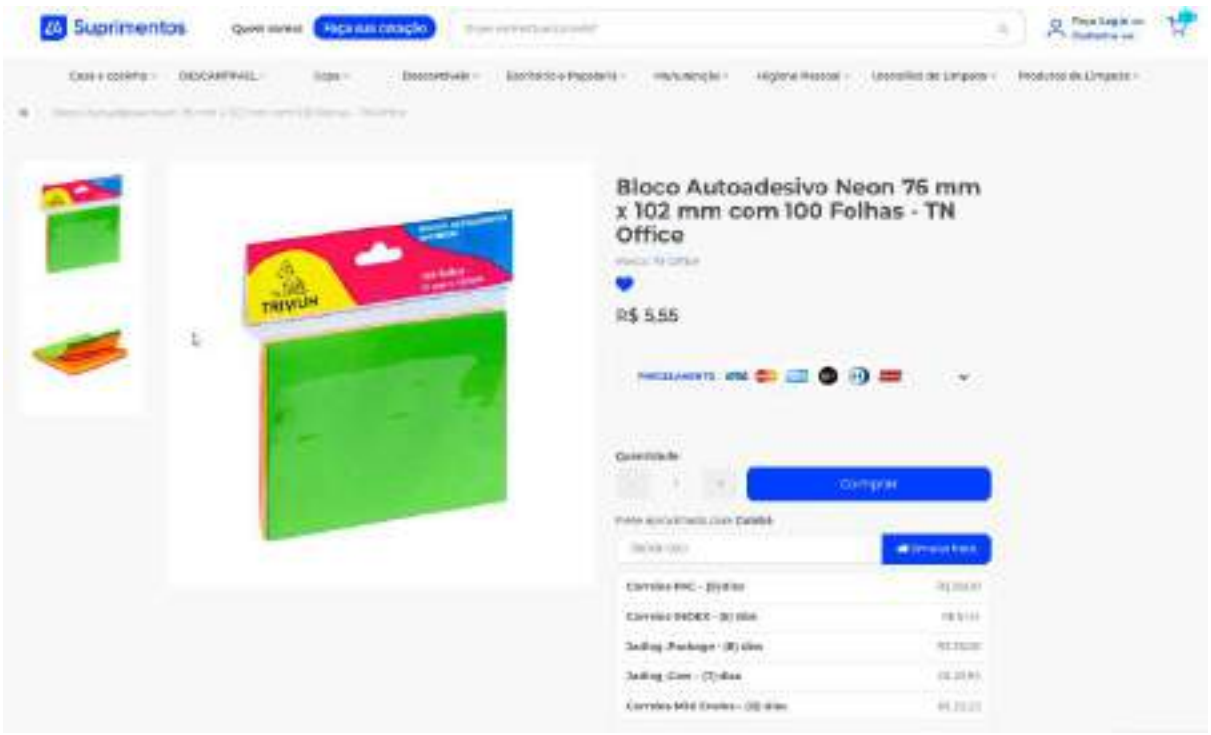
Altura	1 cm
Comprimento	10 cm
Peso	30 kg
Largura	8 cm

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



ATACADO SÃO PAULO LTDA. *Bloco adesivo 38×50 mm Neon – 50 folhas – 4 unidades – Maxprint* [produto online]. Vitória, ES: Atacado São Paulo LTDA, CNPJ 28.410.074/0001-15, s.d. (consultado em 16 set. 2025, às 12h07, horário de Mato Grosso). Disponível em: https://www.atacadosaopaulo.com.br/bloco-adesivo-38x50-neon-50-folhas---4-unidades---maxprint/p

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.





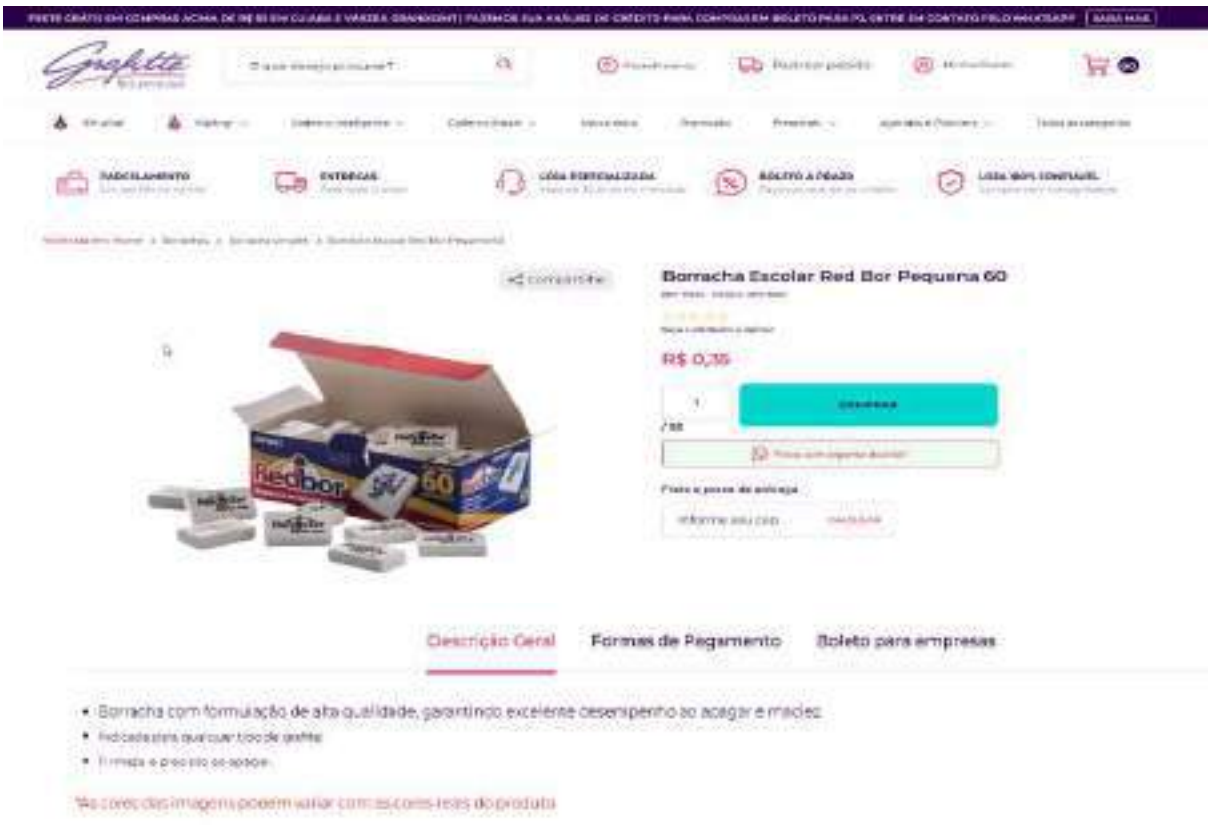


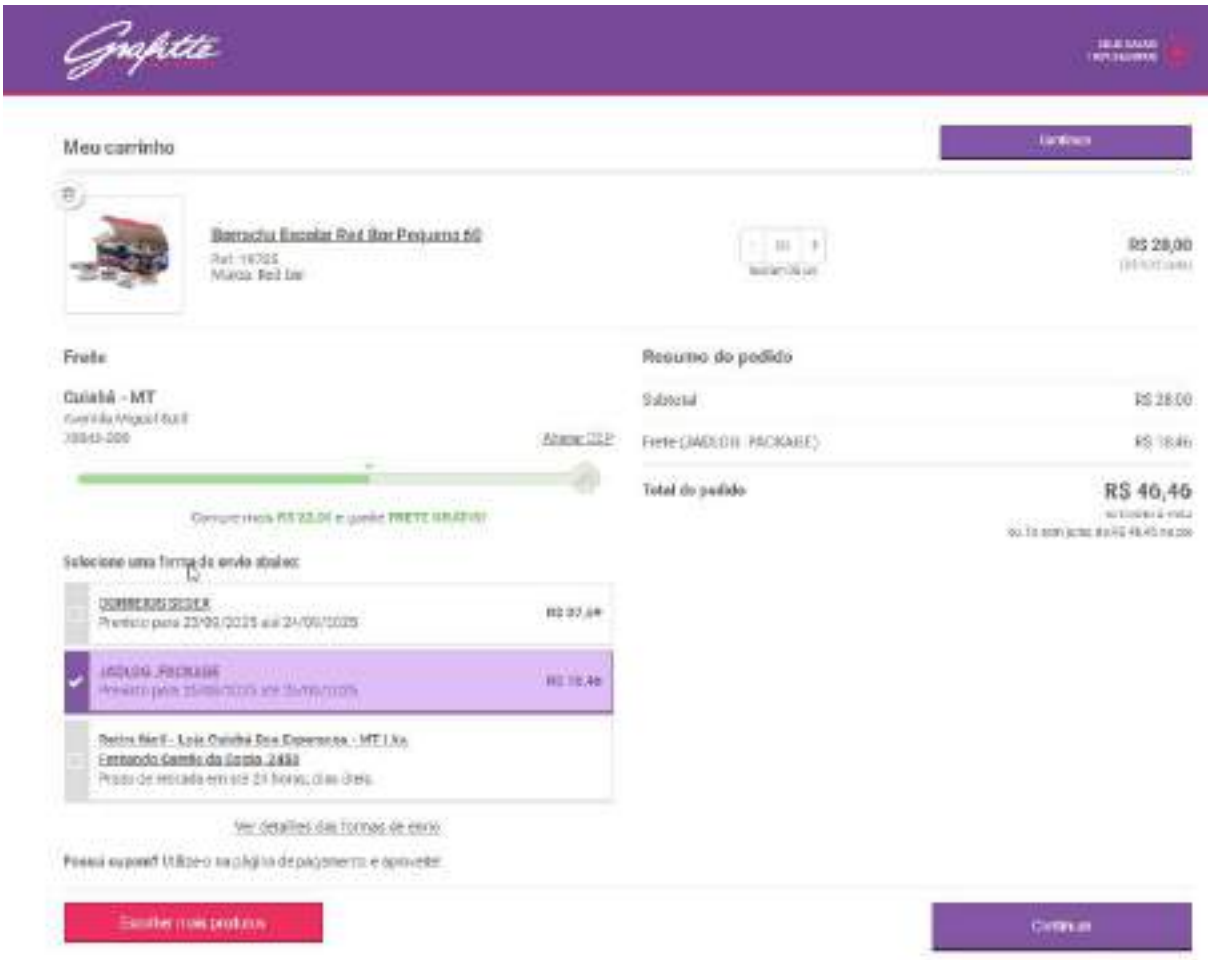
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



L4 Suprimentos — Tudo para sua casa e empresa. **Bloco Autoadesivo Neon 76 mm x 102 mm com 100 Folhas — TN Office**.
https://www.l4limpeza.com.br/bloco-autoadesivo-neon-76-mm-x-102-mm-com-100-folhas-tn-office
Acesso em: 16 set. 2025, 14h30. Razão social: L4 SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 62.141.471/0001-77.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



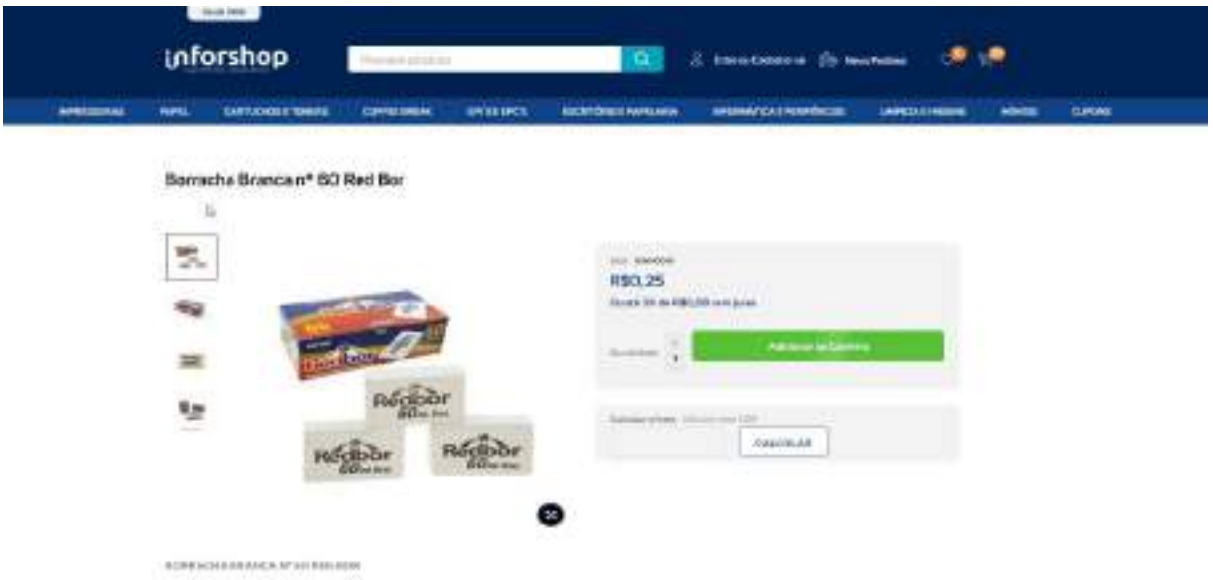


HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



Lojas Grafitte. Borracha Escolar Red-Bor Pequena Branca Nº 60. Rio de Janeiro: Lojas GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ: 22.063.815/0001-52 . Disponível em: https://www.lojasgrafitte.com.br/escrita/borracha/borracha-escolar-red-bor-pequena-branca-60. Acesso em: 16 set. 2025, 16h00.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.





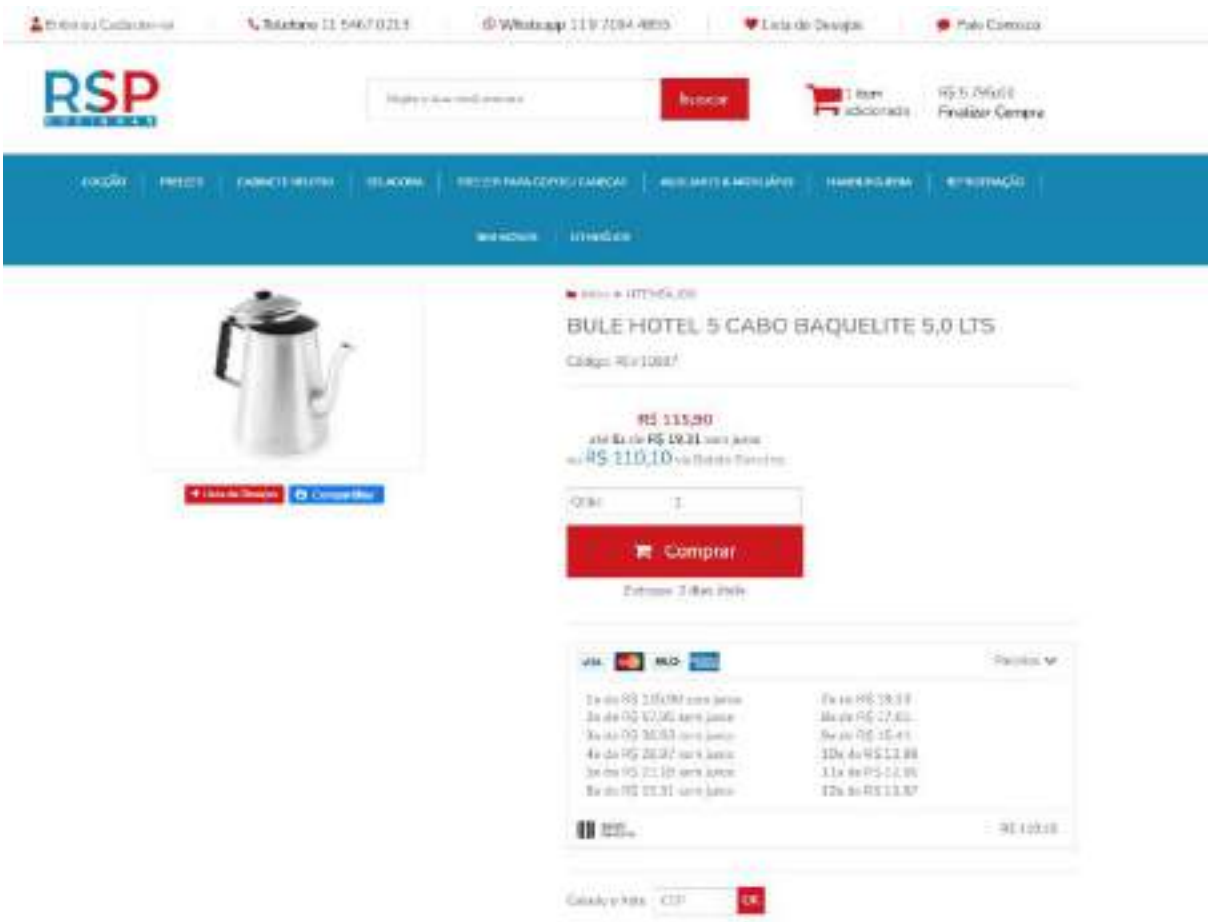


HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

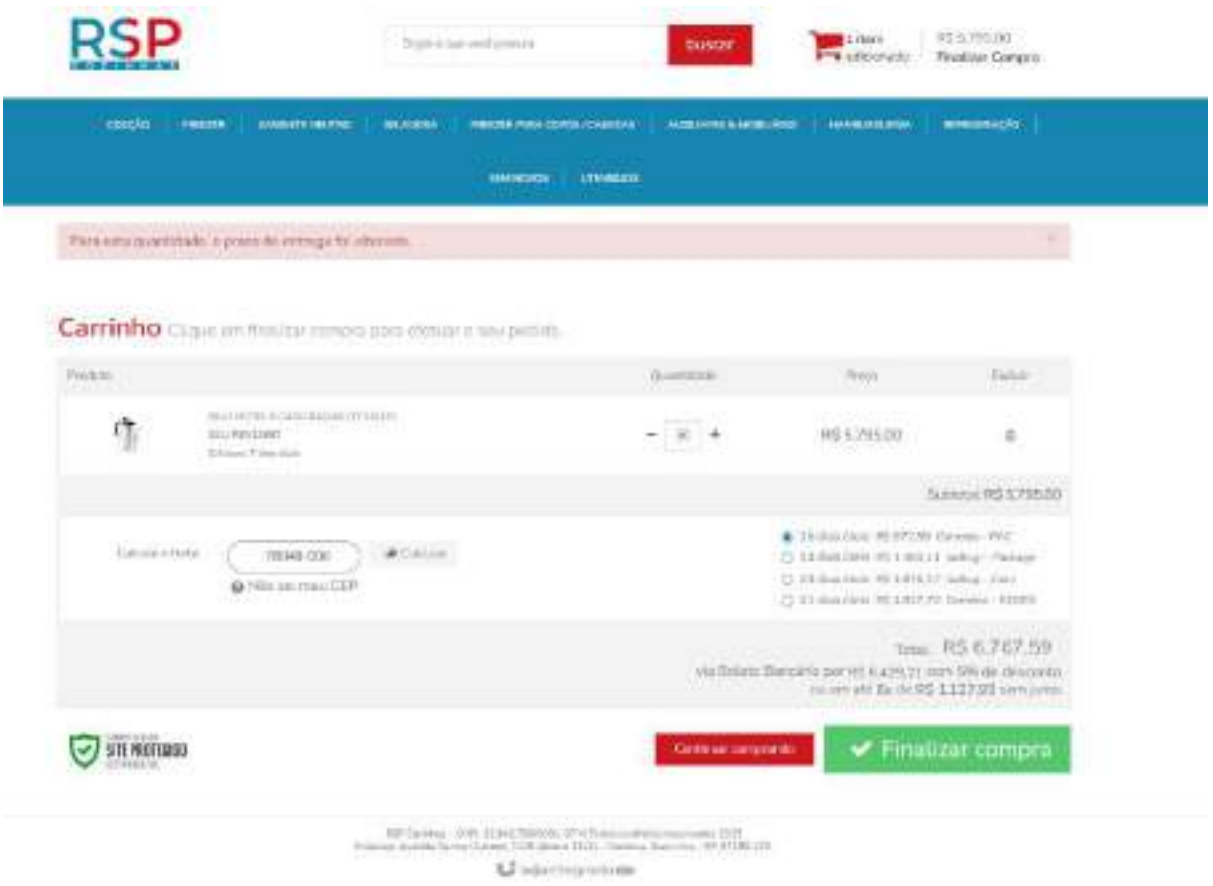


INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 56.215.999/0008-17. *Borracha Branca nº 60 Red Bor*. São Paulo: Inforshop. Disponível em: https://inforshop.com.br/borracha-branca-n-60-red-bor.html. Acesso em: 16 set. 2025, 15h20.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

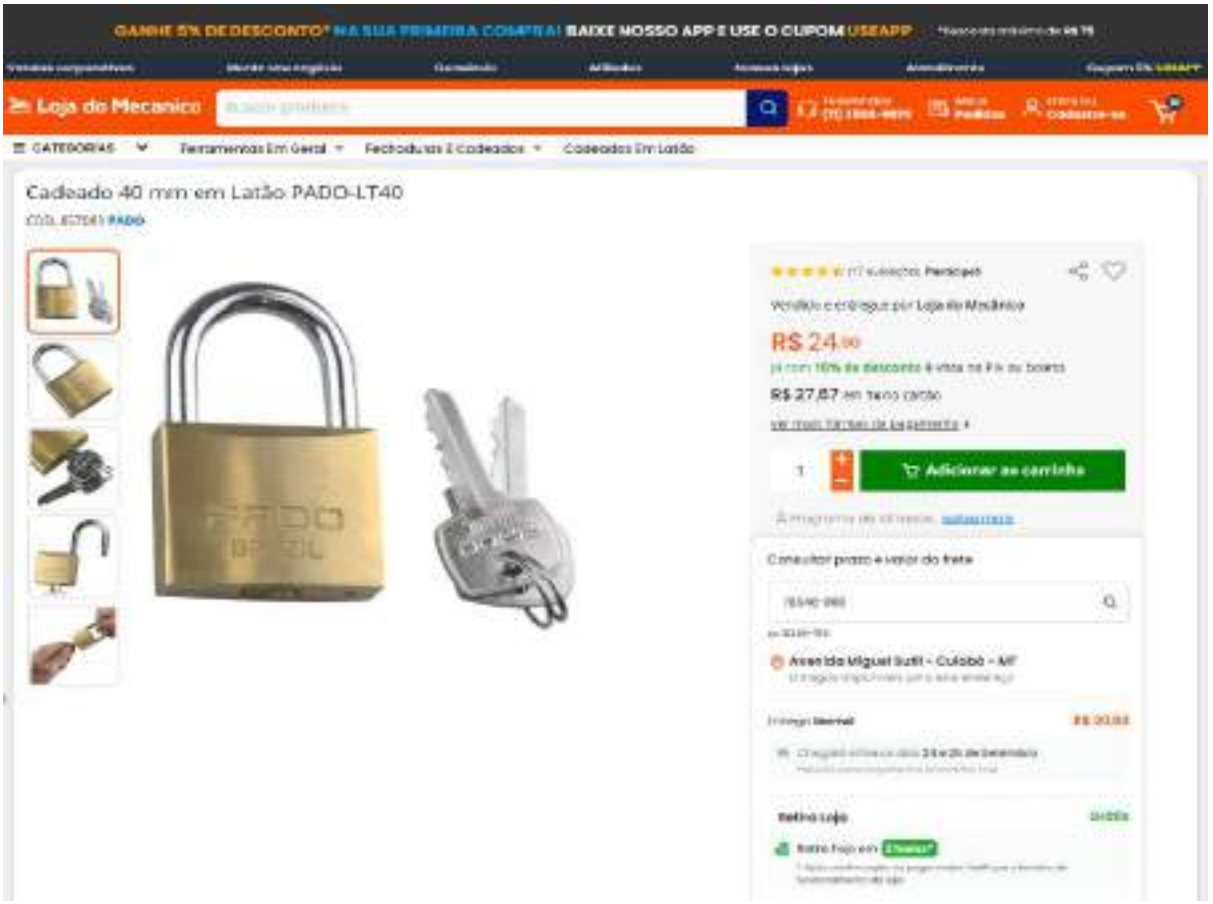


HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



RSP COZINHAS. **Bule Hotel 5 Cabo Baquelite 50 lts**. RSP Cozinhas, 2024. Disponível em: https://www.rspcozinhas.com.br/bule-hotel-5-cabo-baquelite-50-lts. Acesso em: 16 set. 2024. Razão social: RSP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.942.786/0001-07.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



Descrição do Produto

- Cadeado 40 mm em latão
- Corpo em latão maciço e chave em latão
- Materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos
- Número de combinações: 6250
- Acompanha 2 chaves
- Marca: **PADO**

Ref.: PADO-LT40

Marca: PADO

*Imagens meramente ilustrativas
*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

Veja Também


Cadeado Haste Longa 30/70mm em Latão
R$ 29,90 à vista

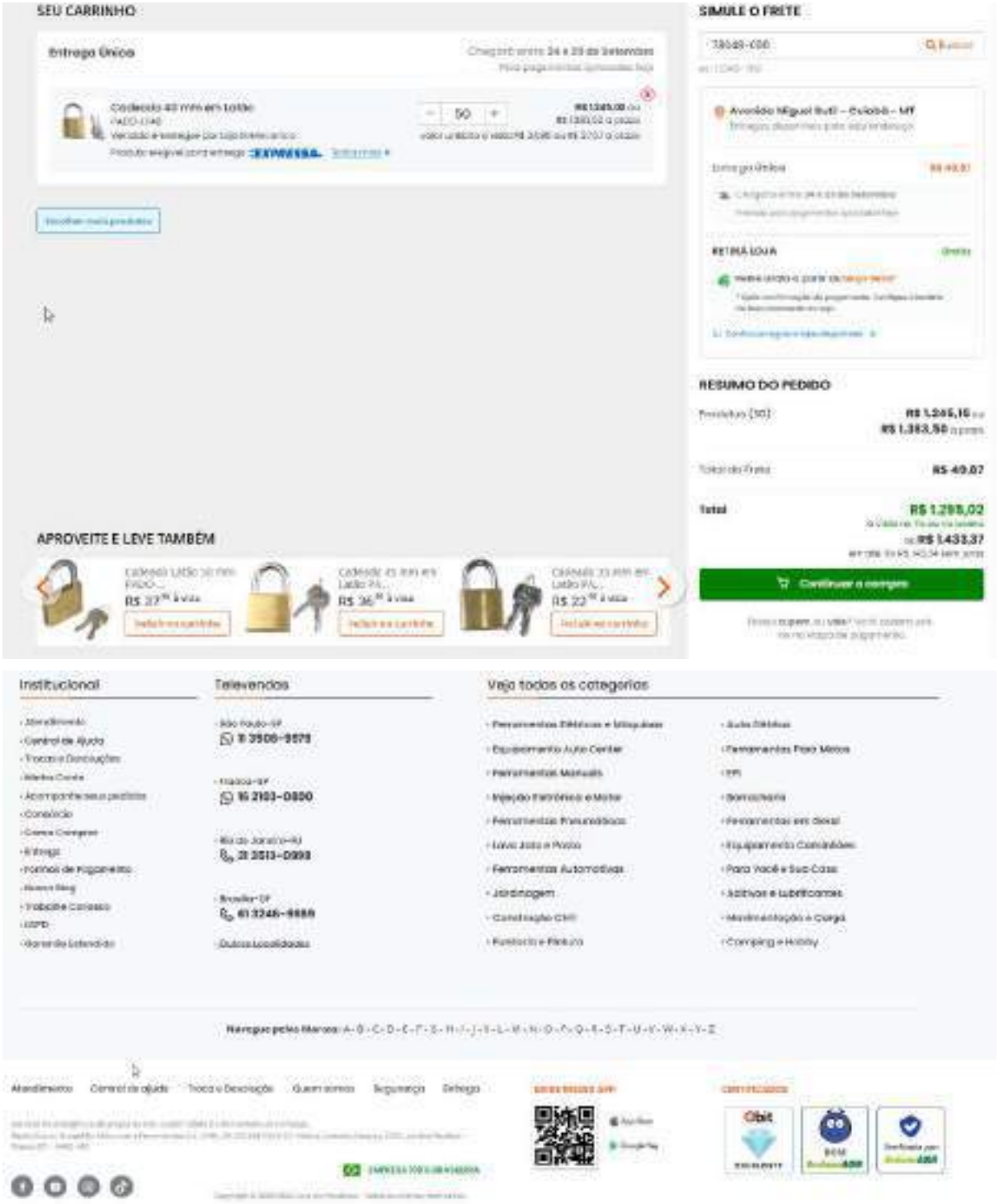

Cadeado Haste Longa 30/70mm em Latão
R$ 29,90 à vista


Cadeado 30 mm em Latão
R$ 22,99 à vista

Ficha Técnica

Material da chave	latão
Quantidade de chaves	2
Material do corpo	latão maciço
Garantia	1 ano
Marca	PADO
Altura (Embalagem)	0,04 m
Largura (Embalagem)	0,08 m
Comprimento (Embalagem)	0,03 m
Peso (Embalagem)	0,15 kg

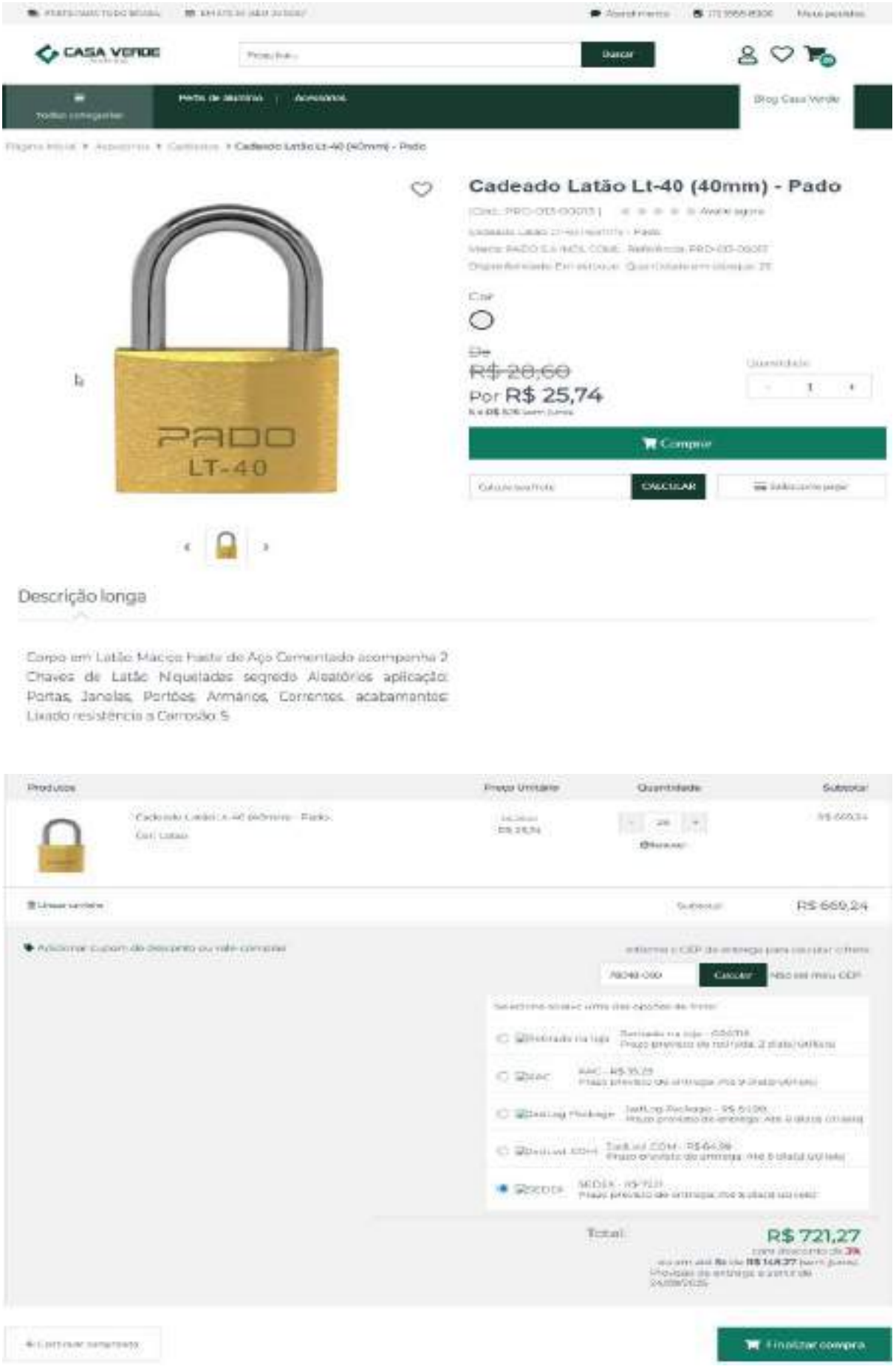
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



RAZÃO SOCIAL: GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A. CNPJ: 29.302.348/0001-15

LOJA DO MECÂNICO. Cadeado 40 mm em Latão Pado LT40. Loja do Mecânico, 2025. Disponível em: https://www.lojadomecanico.com.br/produto/11673/37/345/cadeado-40-mm-em-latao-pado-lt40. Acesso em: 17 set. 2025. 07h29.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



CASA VERDE COMERCIO DE METAIS LTDA, CNPJ: 23.209.933/0001-99.

CASA VERDE ALUMÍNIO. A empresa. Casa Verde Alumínio, 2025. Disponível em: https://www.casaverdealuminio.com.br/conteudo/institucional/a-empresa. Acesso em: 17 set. 2025.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Carajás



Cadeado Haste Longa Pado SMx35 / 70

R$ 49,55

Comprar

Adicionar ao carrinho

Descrição

O Cadeado Haste Longa Pado SMx35 / 70 foi desenvolvido para proporcionar mais praticidade e qualidade em segurança para portas, portões, armários, depósitos e obras. Com a sua material de composição, arraio reforçado, oferece fácil acionamento e além disso oferece longa durabilidade. Qualidade testada e aprovada pela marca Pado®.

Especificações

Características Gerais	Ideal para comércios, portões pessoais e outros ambientes que se deseja controlar o acesso. Nível de segurança
Travamento	Obturador
Material da Haste	Latão aço inox
Cor	Dourado
Conteúdo da Embalagem	1 Cadeado + 2 Chaves
Garantia	1ano
Observações	Evidenciado garantia
Altura	35
4 centímetros	
Código de Barras	7891183066549
Código de Barras	7891183066839
COMPRIMENTO	70
MARCA	Pado
LARGURA	31
Fabricante	Pado
Características Técnicas	Cadeado com corpo de latão maciço, haste em aço cromado de 70mm, trava por combinação de 3 pinos, combinações possíveis acima, fornecido com
Fabricado conforme Norma ABNT NBR 15571	2013 que Fixa os requisitos exigidos para a fabricação, segurança
Material	Latão
Embalagem	Blister
Altura (x	

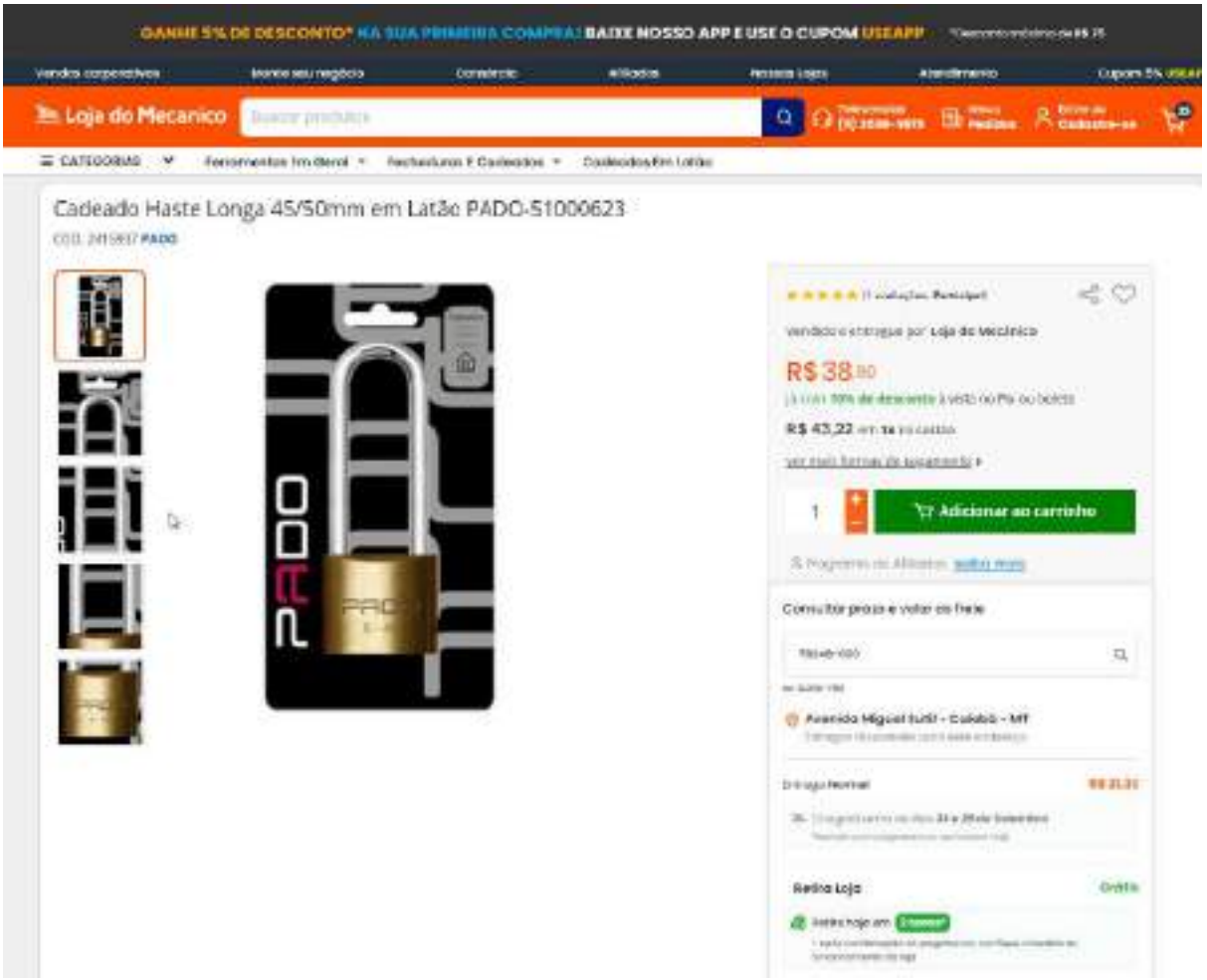
Ver menos

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



RAZÃO SOCIAL: CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:03.656.804/0001-31 CARAJÁS. Cadeado Haste Longa Pado SMX35. Carajás, 2025. Disponível em: https://www.carajas.com.br/cadeado-haste-longa-pado-smx35---70-020700520/p. Acesso em: 17 set. 2025.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



Descrição do Produto

Cadeado haste longa é ideal para situações em que a haste normal não alcança a área de fechamento do objeto a ser protegido. Fabricado em latão maciço e haste em aço cementado que garante maior resistência a cortes e arrombamentos, oferecendo mais segurança, além de resistência e durabilidade.

- Segredos aleatórios
- Medida: 45/50mm

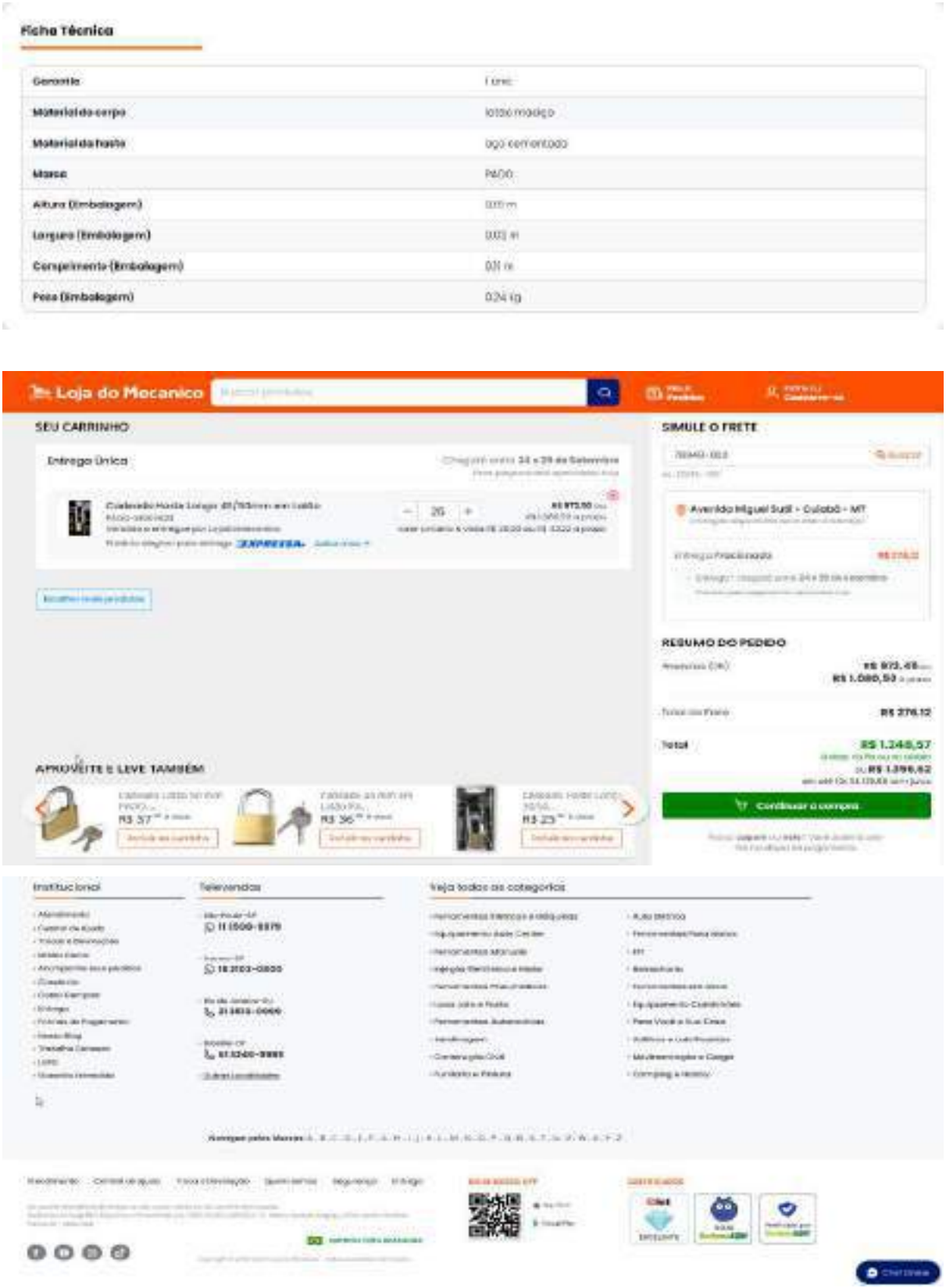
- Garantia: 1 Ano

Ref.: PADO-51000623

Marca.: **PADO**

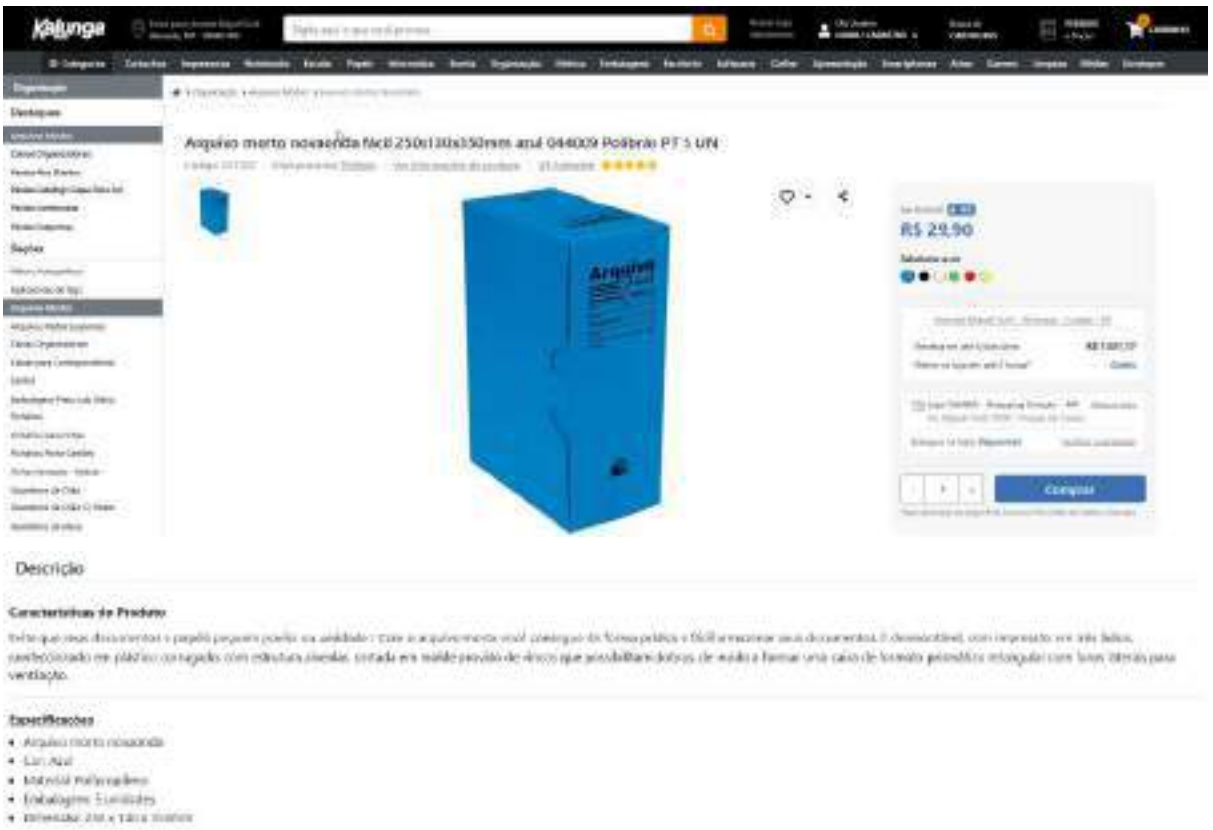
*Imagens meramente ilustrativas
*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

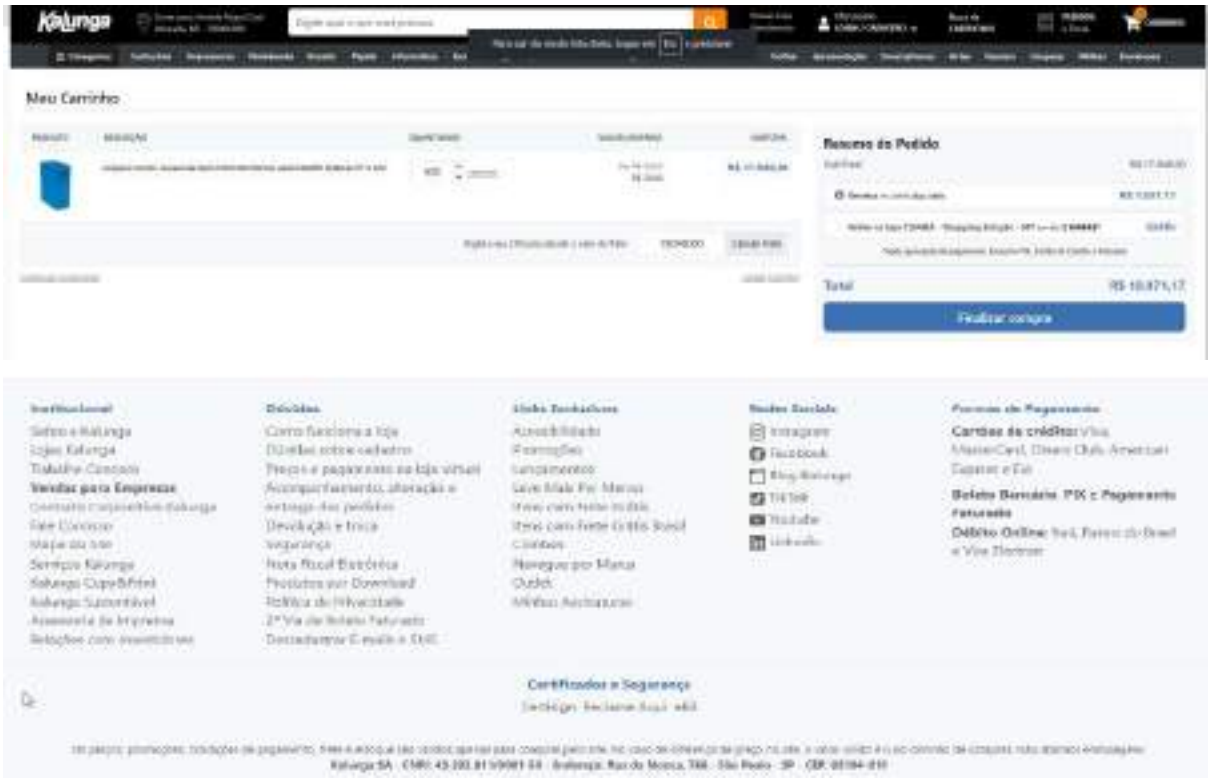
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



RAZÃO SOCIAL: GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A. CNPJ: 29.302.348/0001-15 LOJA DO MECÂNICO. Cadeado Haste Longa 45/50mm em Latão Pado 51000623. Loja do Mecânico, 2025. Disponível em: https://www.lojadomecanico.com.br/produto/137064/37/345/cadeado-haste-longa-4550mm-em-latao-pado-51000623. Acesso em: 17 set. 2025. 08h24.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

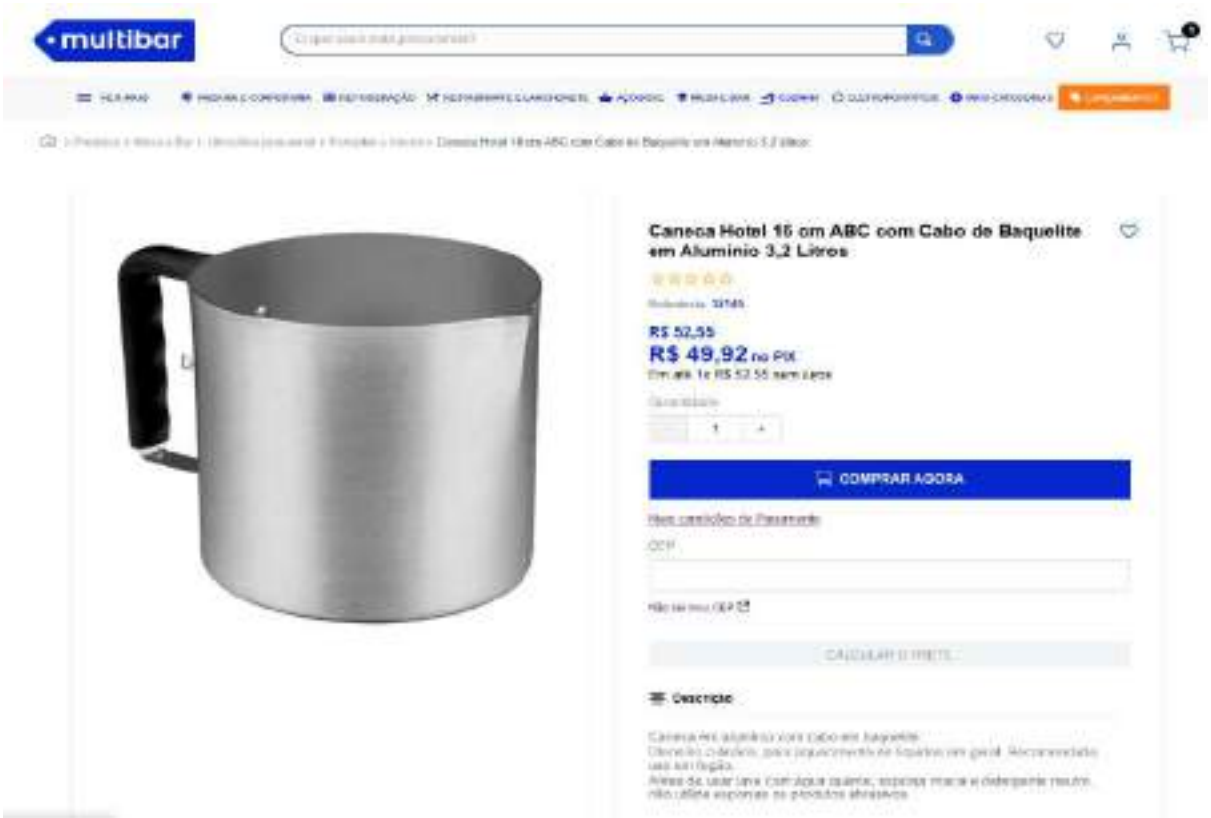


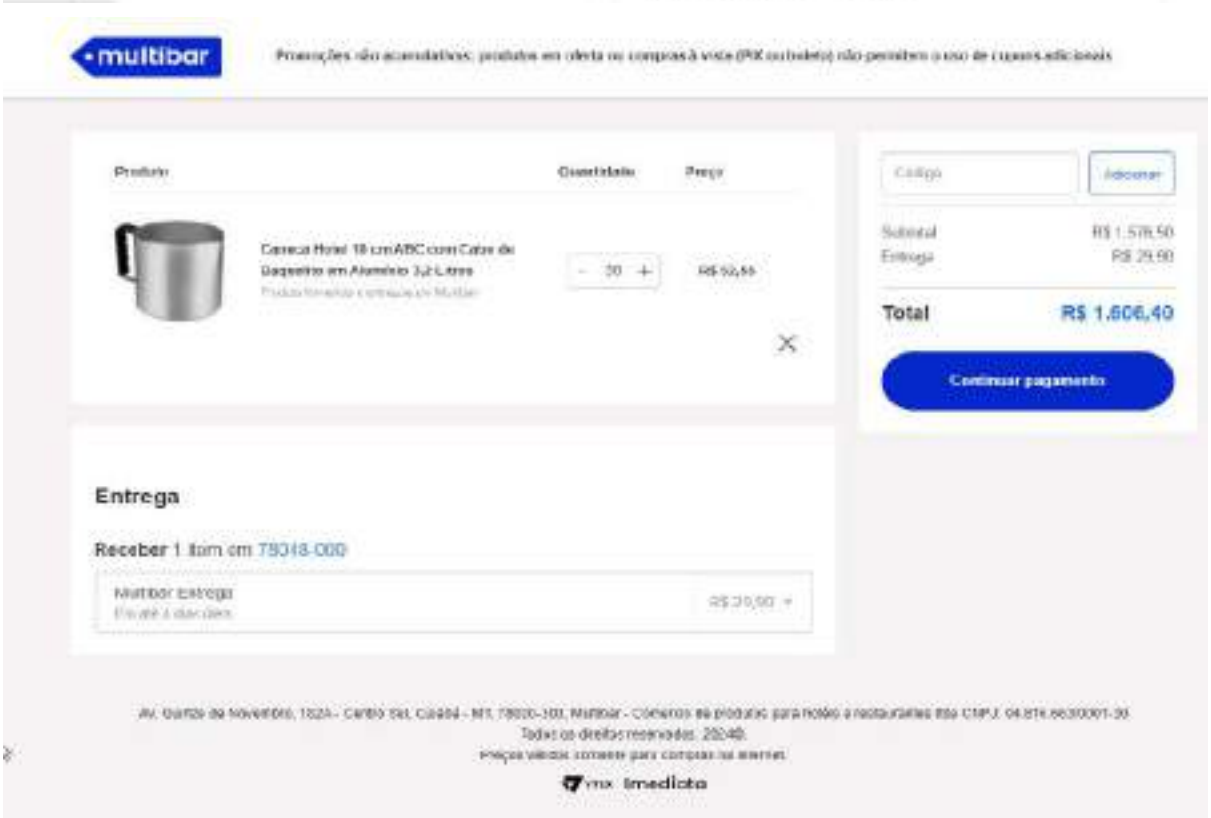


RAZÃO SOCIAL: KALUNGA SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50

KALUNGA. Arquivo Morto Polibras Fácil Azul. Kalunga, 2025. Disponível em: https://www.kalunga.com.br/prod/arquivo-morto-novaonda-facil-250x130x350mm-azul-044009-polibras-pt-5-un/031767. Acesso em: 17 set. 2025. 08h44.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

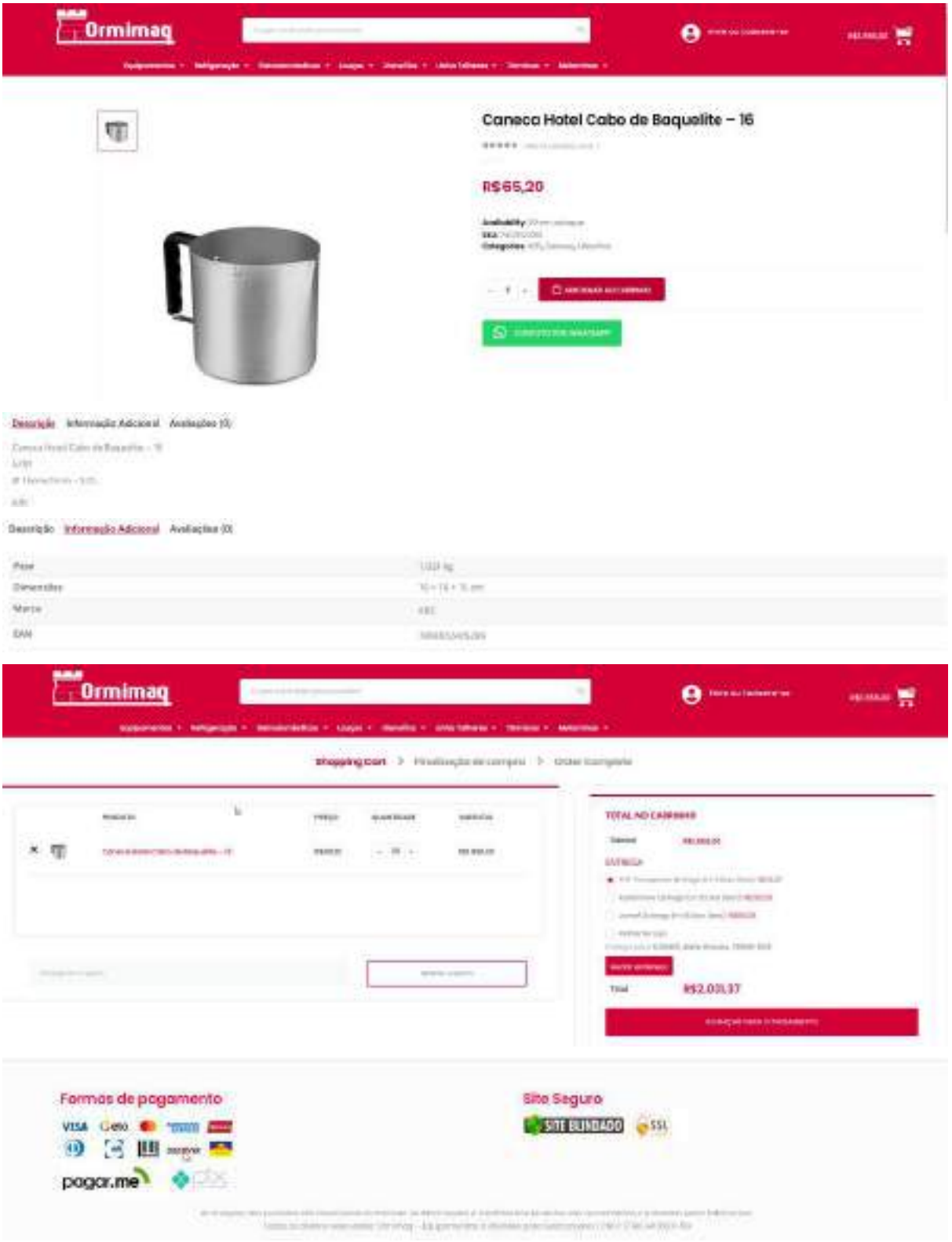




RAZÃO SOCIAL: MULTIBAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES, LTDA CNPJ 04.816.663/0001-30.

MULTIBAR. Caneca Hotel 16 cm com Cabo de Baquelite em Alumínio 3,2 Litros ABC. Multibar, 2025. Disponível em: https://www.multibar.com.br/12145_caneca_hotel_16_cm_com_cabo_de_baquelite_em_aluminio_32_litros_abc/p. Acesso em: 17 set. 2025.

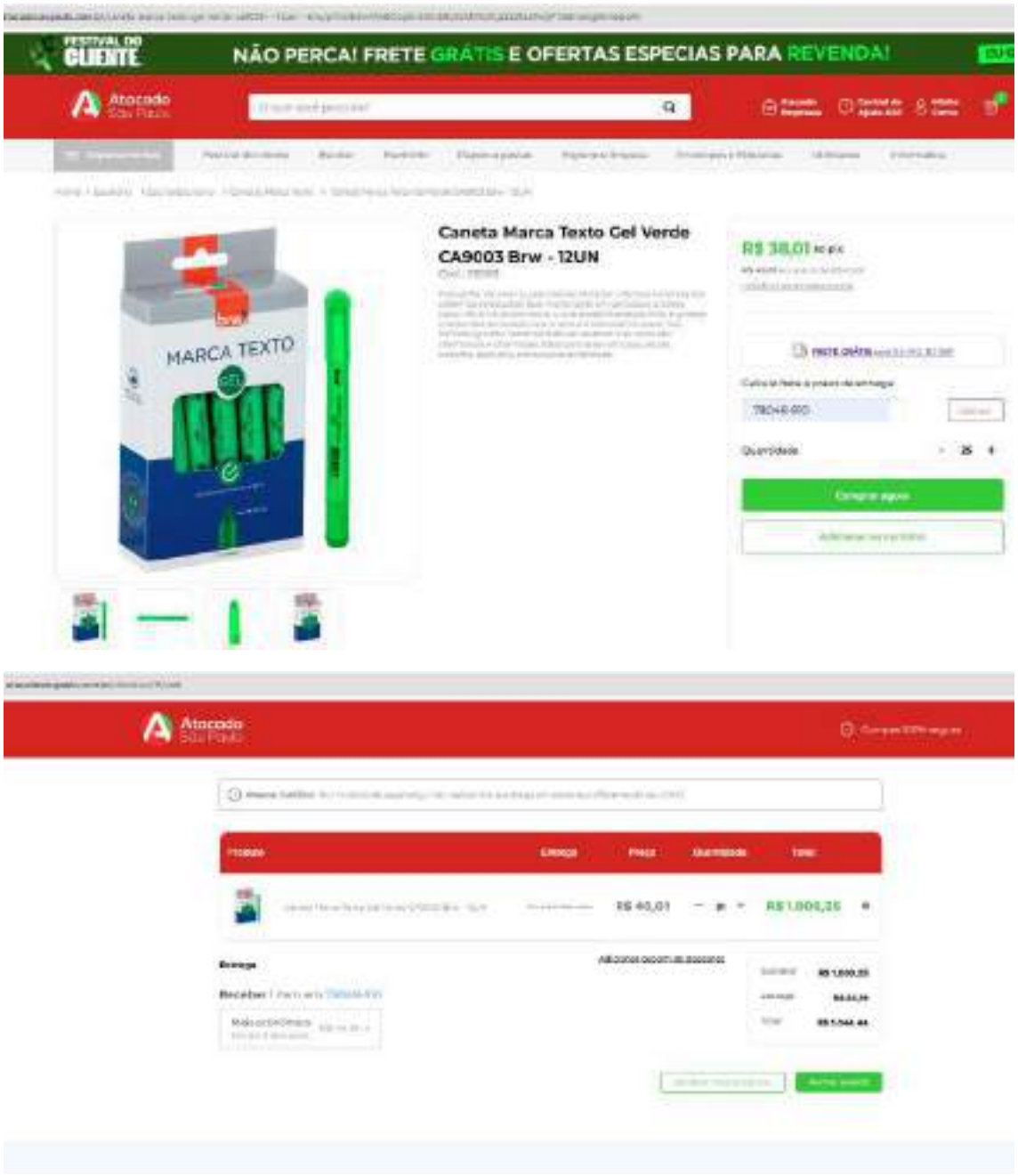
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



RAZÃO SOCIAL: ORMIMAQ ORGANIZACAO MINEIRA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 17.189.341/0001-50

ORMIMAQ. Caneca Hotel Cabo de Baquelite 16. Ormimaq, 2025. Disponível em: https://ormimaq.com.br/loja/caneca-hotel-cabo-de-baquelite-16. Acesso em: 17 set. 2025.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

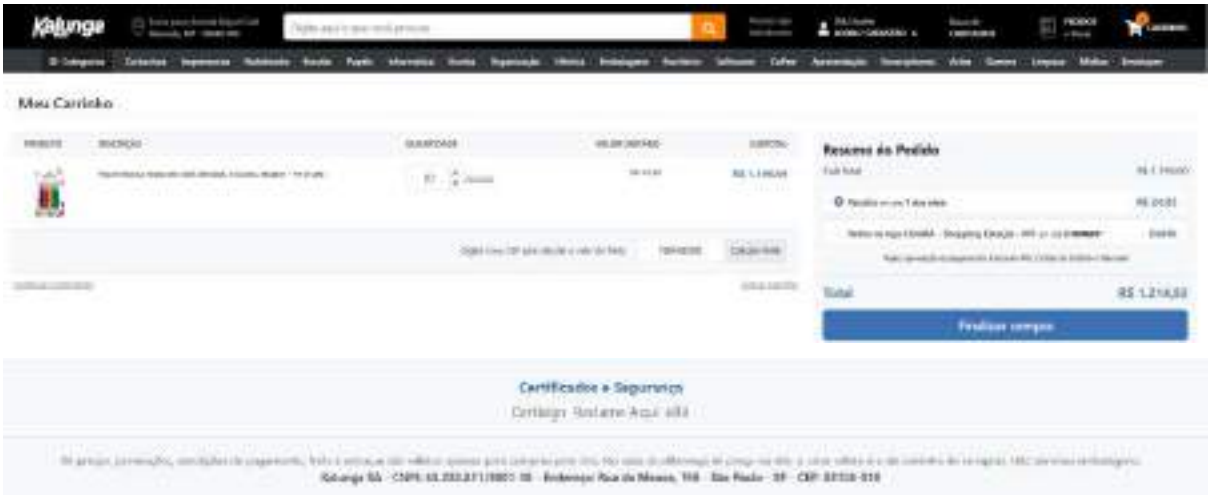


https://www.atacadosaopaulo.com.br/caneta-marca-texto-gel-verde-ca9003---12un---brw/p?srsltid=AfmBOopSn3rACE0cj9zM09G0tjZkZZl2aPvdjP15blmbkg0ImdqleXt-

ATACADO SAO PAULO LTDA CNPJ 28.410.074/0001-15, Acesso 17/09/2025, 09:07 hs

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

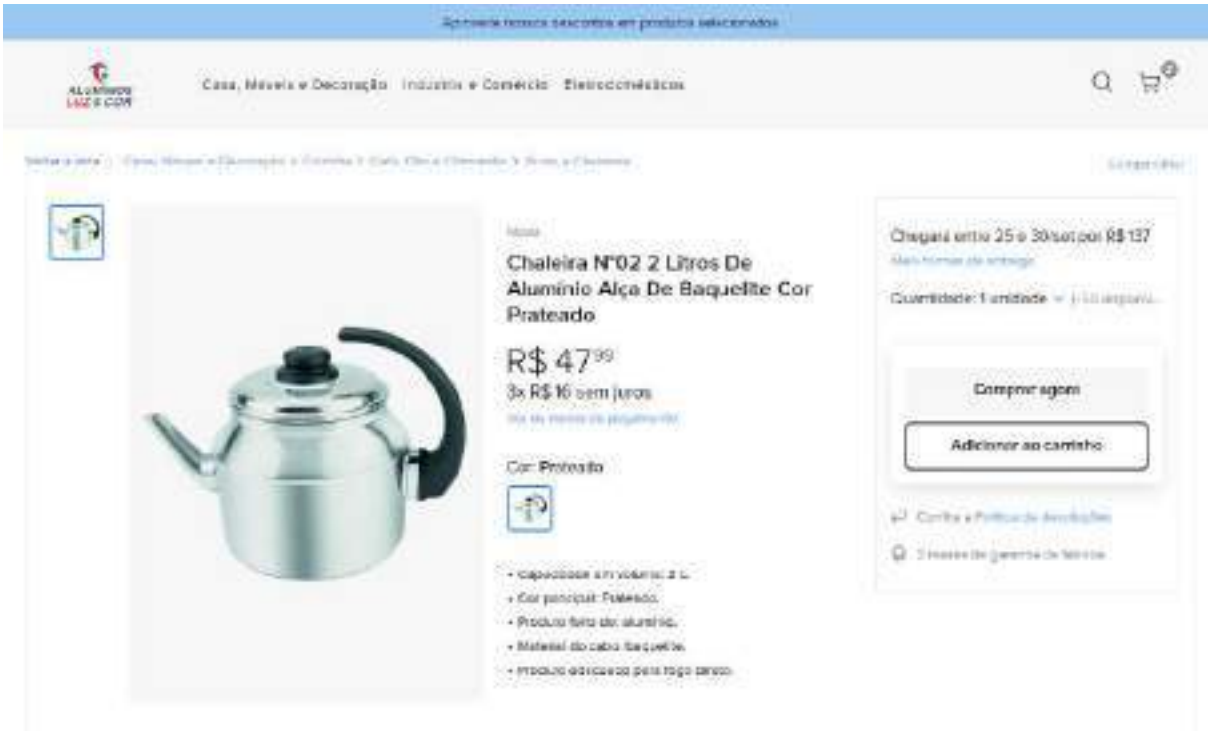




RAZÃO SOCIAL: KALUNGA SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50

KALUNGA. Pincel Marca Texto em Gel Retrátil Master. Kalunga, 2025. Disponível em: https://www.kalunga.com.br/prod/pincel-marca-texto-em-gel-retratil-6-cores-master-pt-6-un/427208. Acesso em: 17 set. 2025. 09h32.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



Características principais

Marca	Luz Nobre
Linha	Linha Polida Econômica
Modelo	Aluminio 2L baquelite
Tipo de produto	Chaleira
Capacidade em volume	2 L
Cor	Prateado
Material do cabo	Baquelite

Outros

Materiais: Aluminio, Baquelite

Com infusor: Não

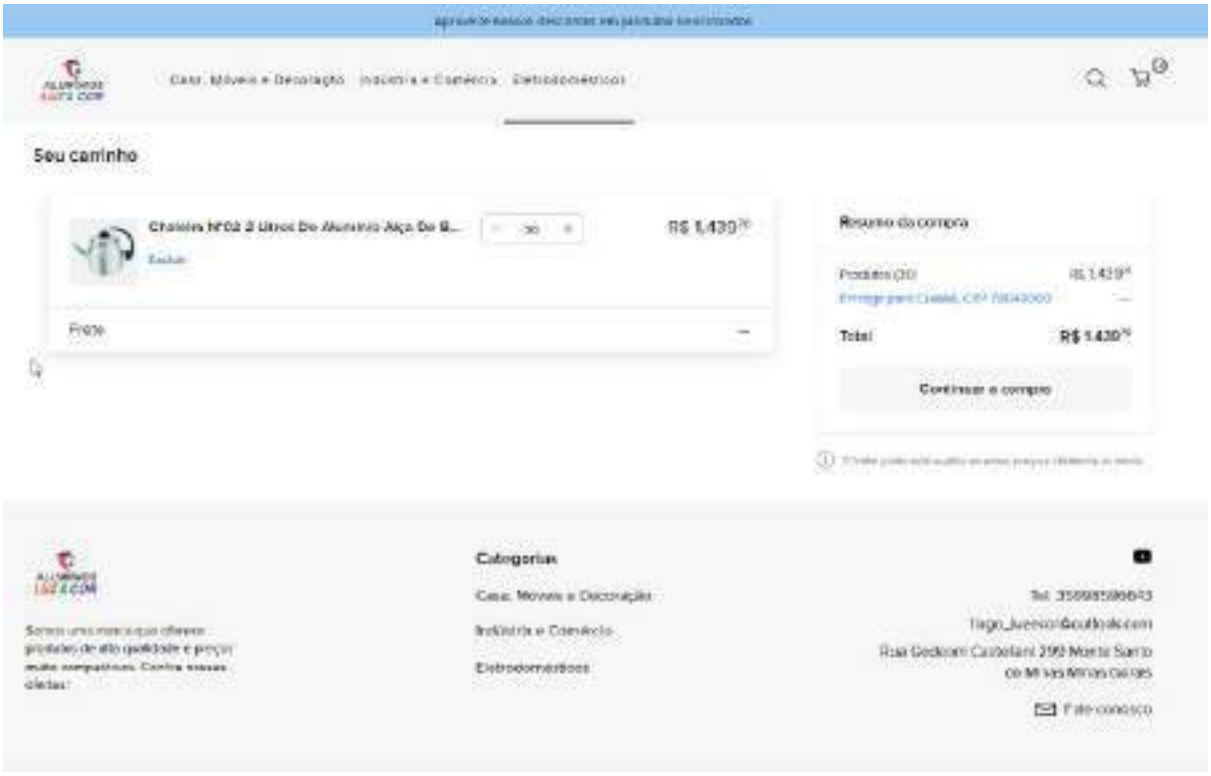
É apto para fogo direto: Sim

É com apito: Não

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Descrição

A Chaleira N°02 2 Litros de Alumínio com Alça de Baquelite é a escolha perfeita para quem valoriza tanto a funcionalidade quanto a estética na cozinha. Com uma capacidade generosa de 2 litros, ela garante que você tenha água quente sempre à mão, seja para preparar chás, cafés ou outras bebidas quentes. Seu material de alumínio proporciona um aquecimento rápido e eficiente, enquanto a alça de baquelite oferece um toque de conforto e segurança, evitando queimaduras durante o manuseio. Este modelo da Linha Polida Econômica é novo e foi projetado para ser apto para fogo direto, tornando-o ideal para uso em fogões convencionais. Embora não possua infusor ou apito, sua simplicidade e praticidade fazem dela uma adição valiosa à sua cozinha. Escolha a Chaleira N°02 e desfrute de momentos quentes com estilo e segurança.



RAZÃO SOCIAL: LUZ E COR INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA CNPJ 09.109.771/0001-96

LUZ E COR ALUMÍNIOS. Chaleira N.02 2 Litros de Alumínio Alça de Baquelite Cor Prateado. Luz e Cor Alumínios, 2025. Disponível em: https://luzecoraluminios.mercadoshops.com.br/chaleira-n02-2-litros-de-aluminio-alca-de-baquelite-cor-prateado/p/MLB38803927?pdp_filters=item_id%3AMLB3957957153#cart_referer=item. Acesso em: 17 set. 2025. 10h12.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

CAZZANO

MESA POSTA CAMA E BANHO COZINHA MESA ORGANIZADORES DECORAÇÃO BANHEIRO MAIS PROMOÇÕES





Chaleira Polida 16cm 1,9L 5 Estrelas

R$ 50,96

Comprar

Descrição

A Chaleira Polida 16cm 1,9 Litros da Alumínio 5 Estrelas tem sua estrutura fabricada em alumínio, o que permite o aquecimento de líquidos de forma rápida. O acabamento externo é em alumínio polido, que confere à peça um brilho especial. Seu cabo e pegador da tampa são em baquelite, ergonômicos e antitérmicos, garantindo maior segurança e conforto no manuseio. Possui uma longa durabilidade e pode ser utilizada em fogão a gás, elétrico, vitrocerâmico e fogão a lenha. Antes de utilizar pela primeira vez, recomendamos a leitura das instruções de uso (instruções no verso da etiqueta).

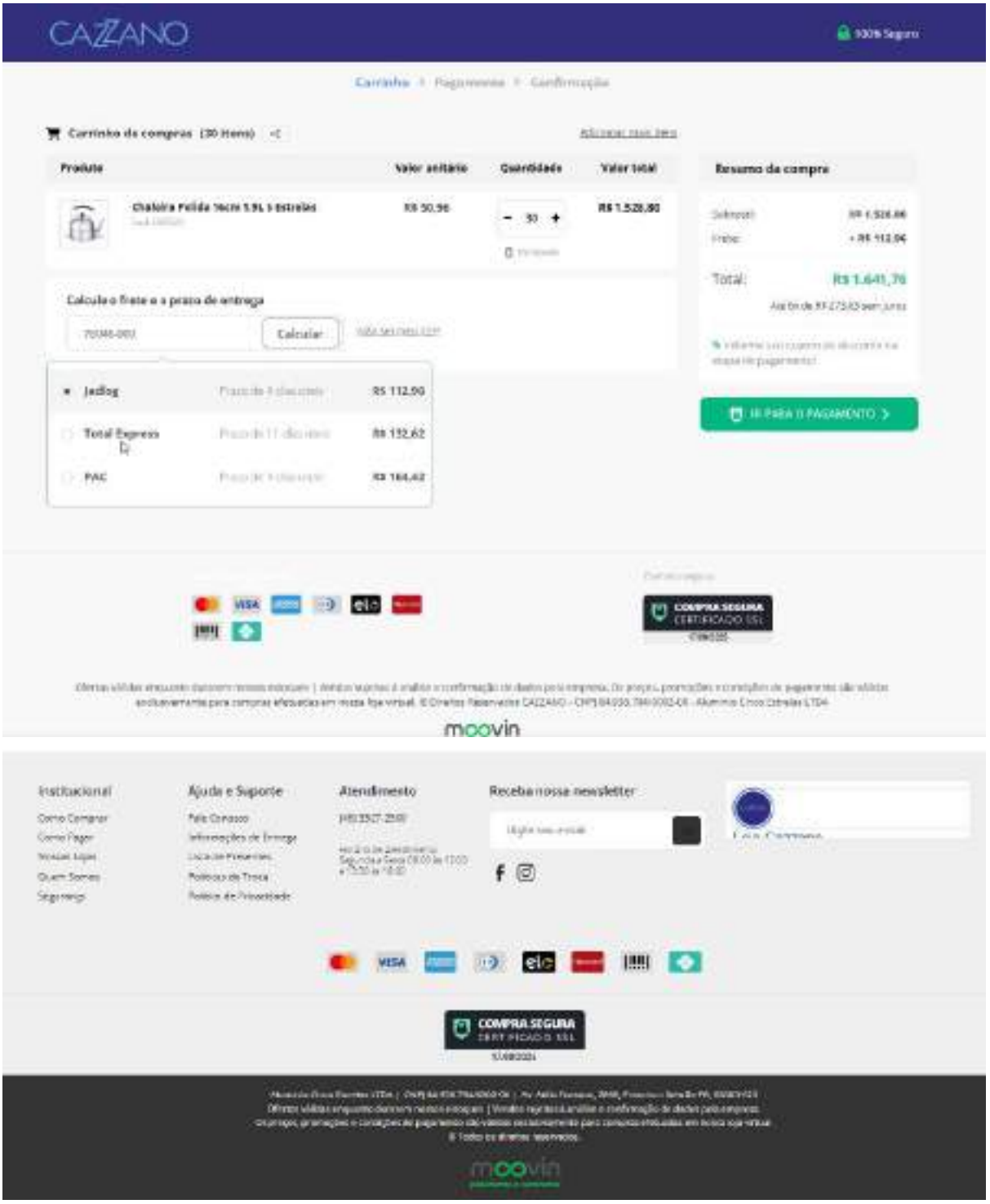
Sobre a Alumínio 5 Estrelas

Uma das empresas com maior destaque no segmento, fabricando utensílios de alumínio desde 1991. A Alumínio 5 Estrelas produz utensílios para fogão e outros acessórios em alumínio que atendem a demanda doméstica e também institucional, como restaurantes e hotéis. Os principais itens fabricados são panelas e caçarolas, caldeirões, frigideiras, bules e chaleiras, caneco, panelas de pressão, formas e assadeiras. Os produtos da marca são produzidos com alumínio puro de alta qualidade e acessórios resistentes com design diferenciado. São realizadas inspeções em todos os lotes de produção garantindo o padrão de qualidade e maior durabilidade para o seu utensílio de alumínio.

Especificações Técnicas

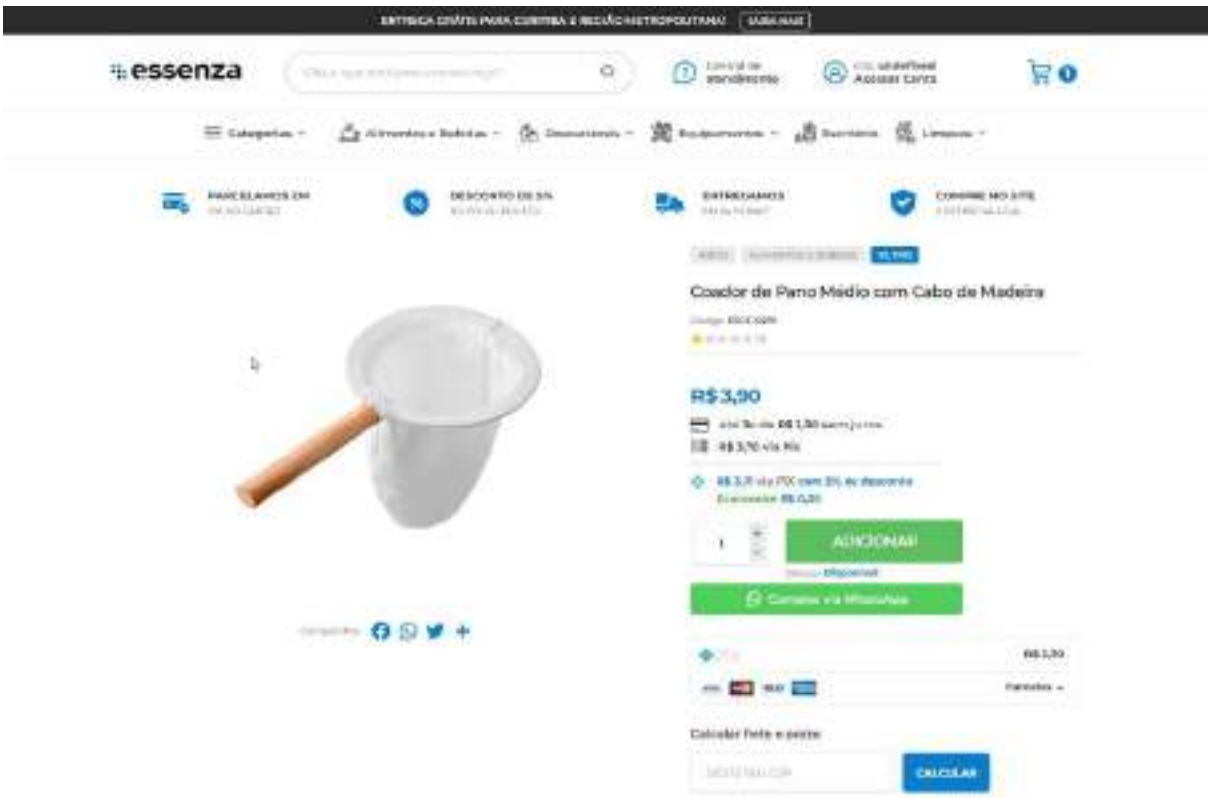
- **Tamanho:** Diâmetro 16 cm
- **Material:** Alumínio
- **Conteúdo da Embalagem:** 1 Chaleira
- **Capacidade:** 2,0 litros
- **Inmetro:** Produto com certificação compulsória, natureza de certificação segurança, OCP-0641, Registro 006226/2018.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



RAZÃO SOCIAL: ALUMINIO CINCO ESTRELAS LTDA, CNPJ 84.938.794/0002-00. CAZZANO. Chaleira Polida 16cm 1.9l 5 Estrelas. Cazzano, 2025. Disponível em: https://www.cazzano.com.br/chaleira-polida-16cm-19l-5-estrelas. Acesso em: 17 set. 2025. 10h54.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Coador de Pano Médio com Cabo de Madeira

O Coador de Pano com Cabo de Madeira, na versão média, é um utensílio de cozinha tradicionalmente usado para coar café, chás e outras infusões. O coador de pano oferece um método simples e eficaz para separar líquidos de partículas sólidas, resultando em bebidas claras e saborosas.

Apresentação:

- Tecido de pano;
- Tamanho médio;
- Cabo de madeira.

Indicação:

- O Coador de Pano com Cabo de Madeira é indicado para coar:
  - Café: É amplamente utilizado para preparar café coado, resultando em uma bebida suave e saborosa;
  - Chá: Pode ser usado para coar chás e infusões, garantindo uma bebida livre de resíduos;
  - Outras Bebidas: Pode ser usado para coar líquidos caseiros, como caldos e sopas, para remover partículas sólidas.

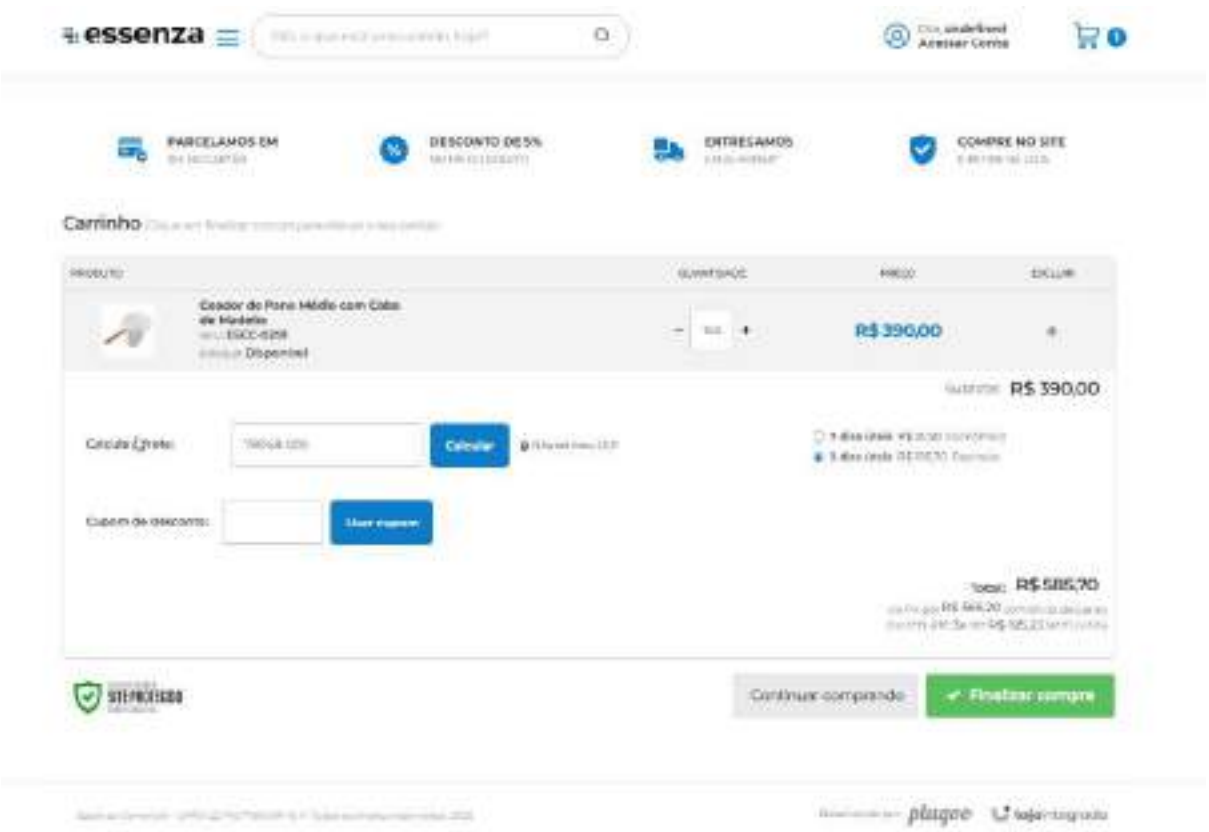
Modo de Uso:

- Usar o Coador de Pano com Cabo de Madeira é simples:
  - Coloque o coador sobre uma xícara, jarra ou recipiente;
  - Insira o café moído ou as folhas de chá no coador;
  - Despeje água quente lentamente sobre o café ou chá, permitindo que o líquido passe através do pano e caia na xícara ou recipiente;
  - Descarte os resíduos sólidos retidos no coador.

Precauções:

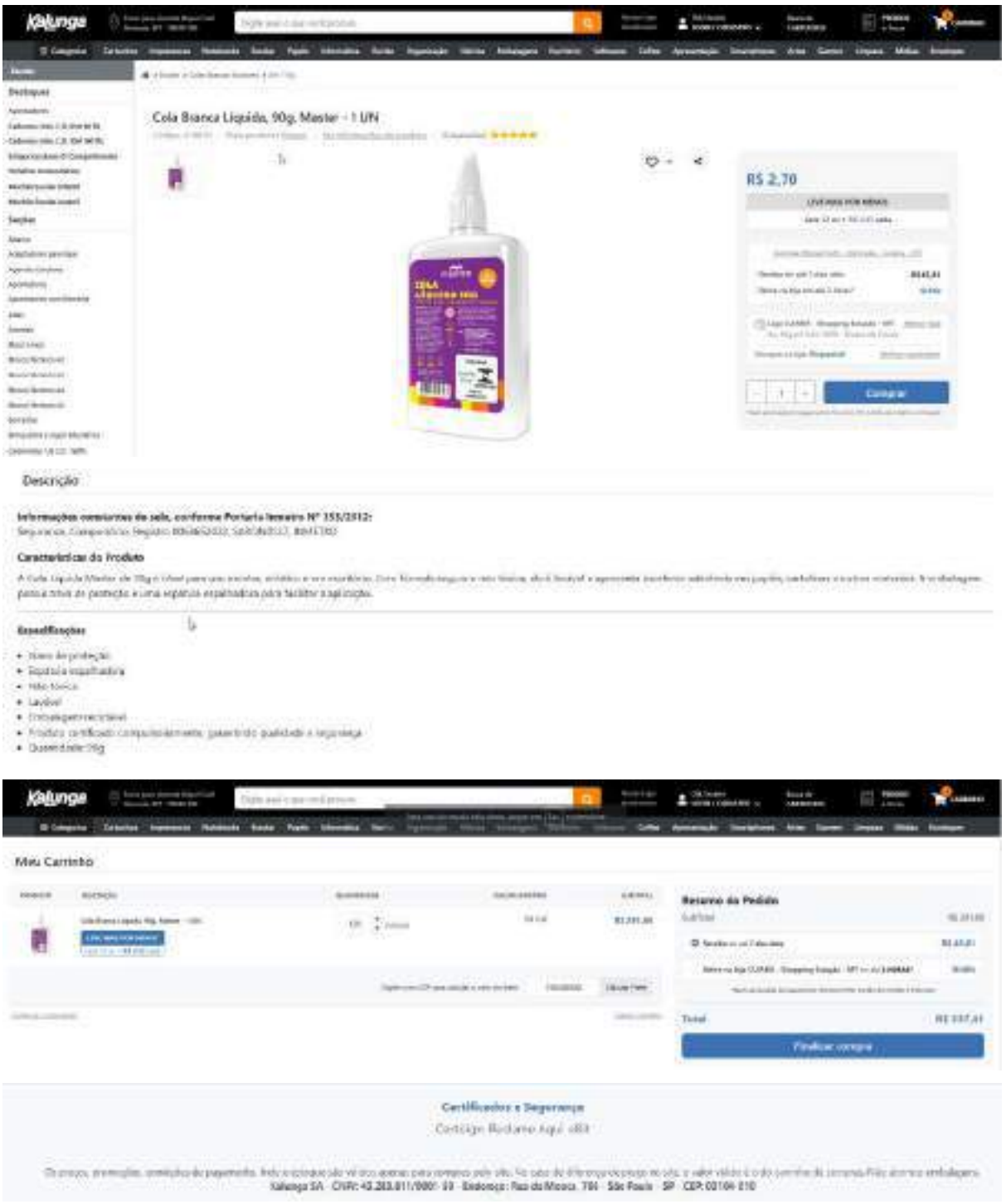
- Para garantir o uso adequado do Coador de Pano com Cabo de Madeira, siga estas precauções:
  - Limpe o coador após o uso para evitar acúmulo de resíduos que possam alterar o sabor das bebidas;
  - Evite pressionar com muita força ao coar, pois isso pode rasgar o tecido de pano;
  - Mantenha o coador fora do alcance de crianças, pois o cabo de madeira pode representar um risco de sufocamento.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



RAZÃO SOCIAL: ESSENZA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.748.778/0001-16. ESSENZA. Coador de Pano Médio com Cabo de Madeira. Essenza, 2025. Disponível em: https://www.essenza.com.br/coador-de-pano-medio-com-cabo-de-madeira. Acesso em: 17 set. 2025.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

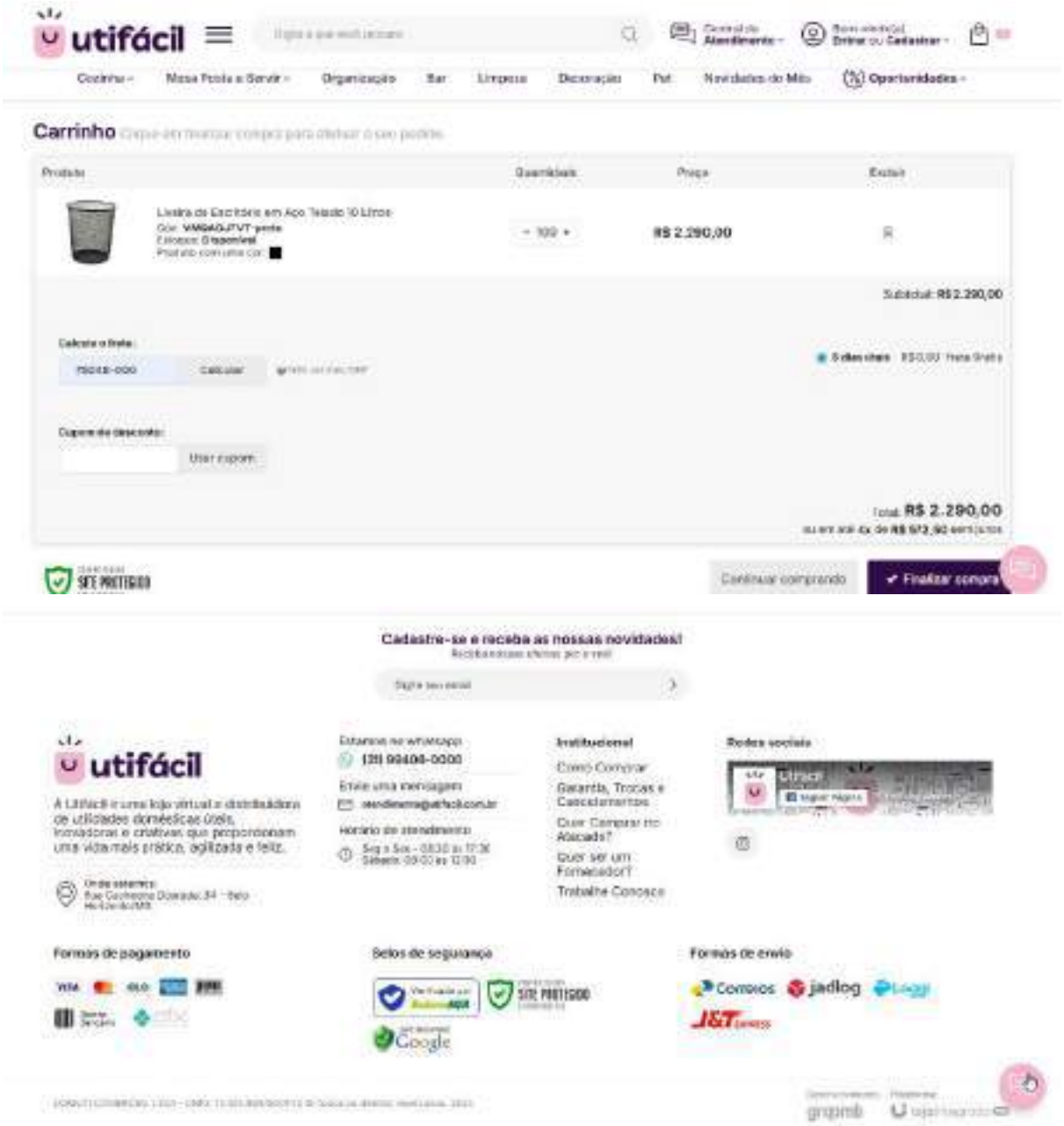


RAZÃO SOCIAL: KALUNGA SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50
KALUNGA. Cola Branca Líquida 90g Master. Kalunga, 2025. Disponível em: https://www.kalunga.com.br/prod/cola-branca-liquida-90g-master-1-un/214610. Acesso em: 17 set. 2025.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



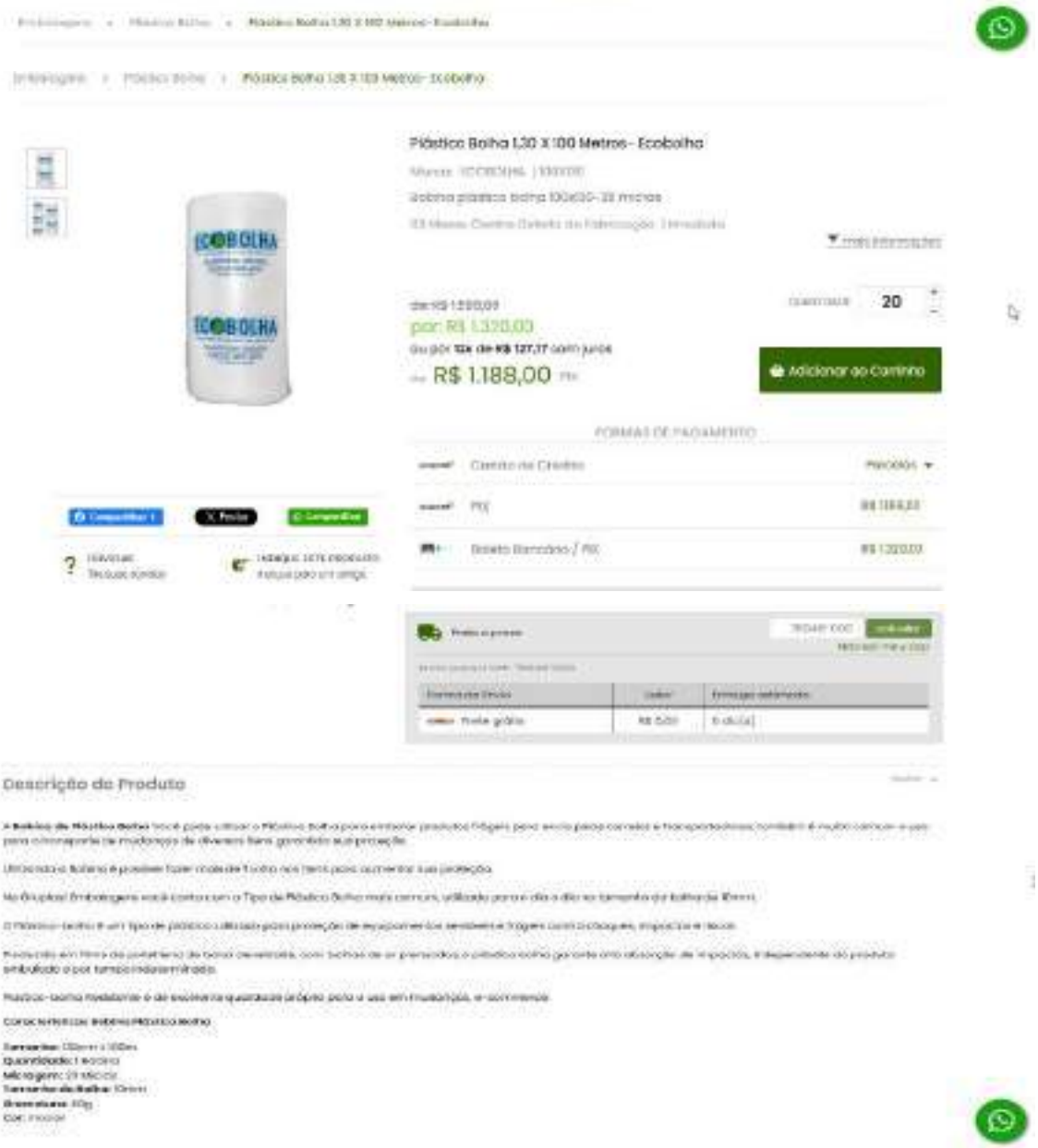
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



RAZÃO SOCIAL: DOMUTI COMERCIAL LTDA - CNPJ: 17.454.909/0001-12
UTI FÁCIL. Lixeira de Escritório em Aço Telado 12 Litros. UTI FÁCIL, 2025. Disponível em: https://www.utifacil.com.br/lixeira-de-escritorio-em-aco-telado-12-litros. Acesso em: 17 set. 2025. 01h12.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.





HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

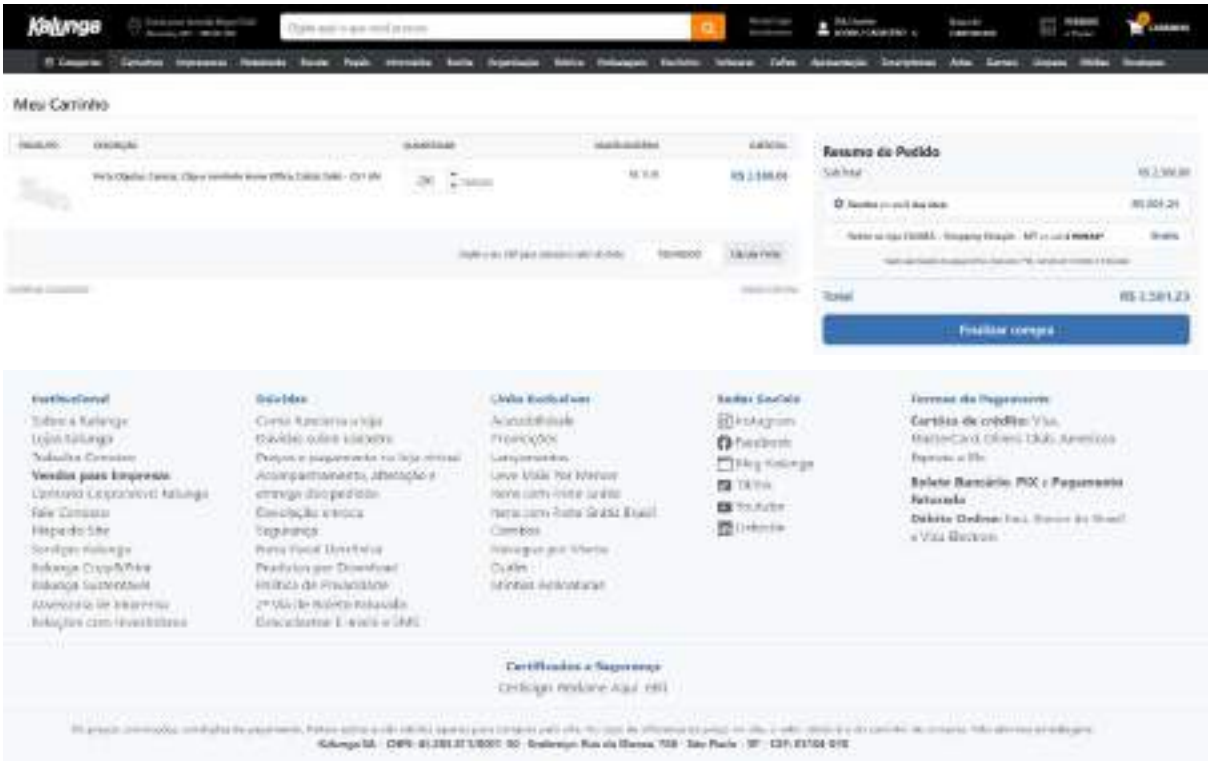


RAZÃO SOCIAL: GRUPLAST COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 46.681.831/0001-77

GRUPLAST. Plástico Bolha 130cm x 100 metros - Ecobolha. Gruplast, 2025. Disponível em: https://www.gruplast.com.br/plsticobolha130x100metros-ecobolha/prod-9114908/. Acesso em: 17 set. 2025.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

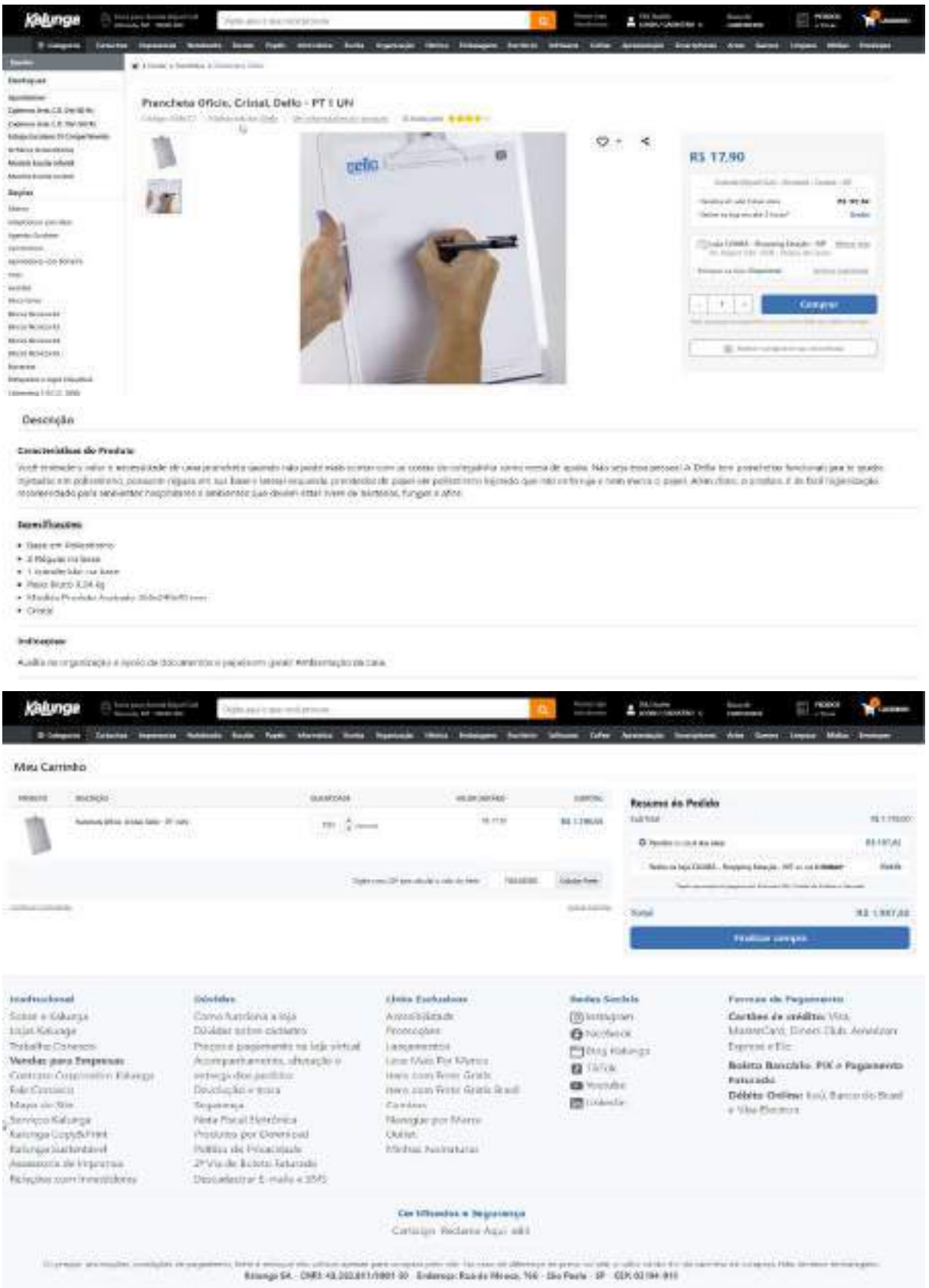




RAZÃO SOCIAL: KALUNGA SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50

KALUNGA. Porta-Objetos Dello Home Office Cristal. Kalunga, 2025. Disponível em: https://www.kalunga.com.br/prod/porta-objetos-canetas-clips-e-lembrete-home-office-cristal-dello-cx-1-un/631105. Acesso em: 17 set. 2025. 14h:19.

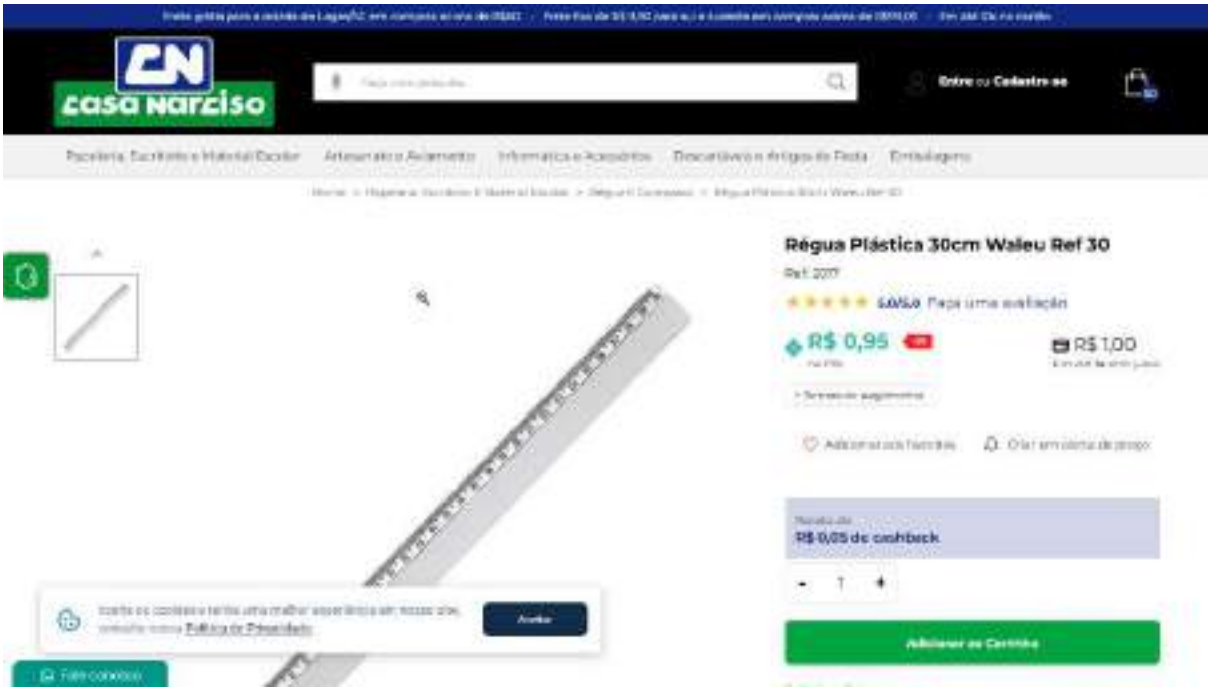
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



RAZÃO SOCIAL: KALUNGA SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50

KALUNGA. Prancheta Ofício Cristal Dello. Kalunga, 2025. Disponível em: https://www.kalunga.com.br/prod/prancheta-oficio-cristal-dello-pt-1-un/638672. Acesso em: 17 set. 2025.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



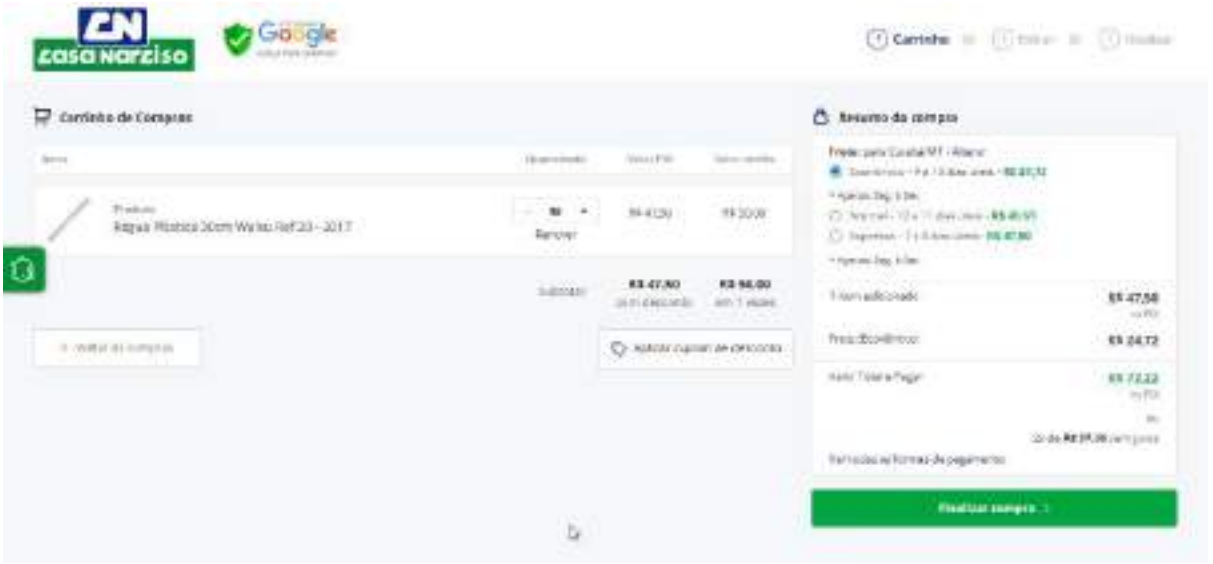
Descrição do produto

A régua plástica 30 cm Waleu é fabricada em poliestireno cristal e flexível. Sua impressão tampográfica garante escalas nítidas e duráveis, sem desbotar com o uso frequente. Ideal para uso escolar, escritório ou desenho técnico.

Especificação técnica	
Marca	Waleu
Material	Poliestireno
Comprimento	30 cm
Impressão	Tampográfica
Indicações	Uso escolar, escritório, desenho técnico

Tags

Régua 30 cm, 30cm, Waleu, REF 30, Material cristal, Escala em centímetros, Uso escolar, Uso profissional, Resistente, Durável, Marca Waleu, Ideal para desenho, Medição precisa, Leve, Fácil de manusear, Alta qualidade, Design moderno, Transparente, Marcação em milímetros, Régua de medição, Acessório de escritório, Ferramenta de desenho, Produto resistente, Régua transparente, Régua de plástico, Régua de 30cm, Régua para escola, Régua para escritório, Regua de medição, Regua para desenho, Regua profissional.



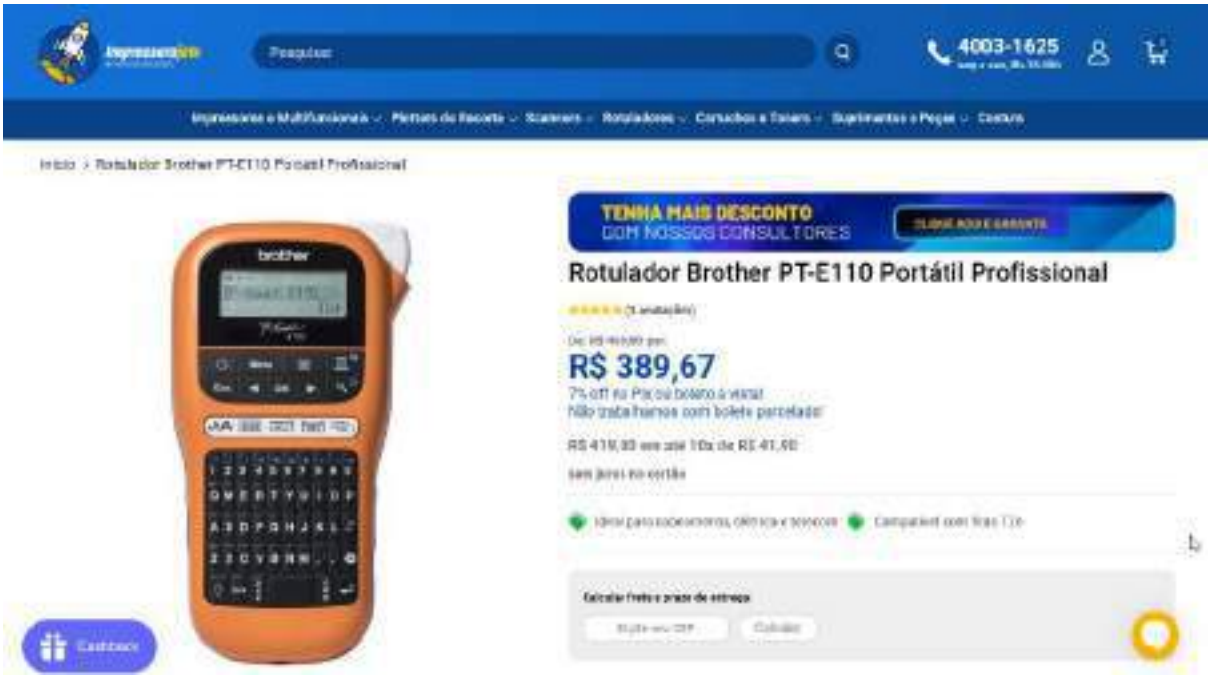
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Razão social: COMERC



IAL CN DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ: 14.153.130/0001-79
CASA NARCISO. Régua Plástica 30cm Waleu - Ref. 30. Casa Narciso, 2025. Disponível em: https://www.cncasanarciso.com.br/regua-plastica-30cm-waleu-ref-30-unico. Acesso em: 17 set. 2025. 00h24.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



Descrição do produto

O rotulador PT-E110 da Brother é um modelo portátil, pensado para ser facilmente transportado e utilizado a qualquer hora e lugar. Ideal para o uso profissional, o PT-E110 conta com 200 símbolos, incluindo elétricos e de comunicação de dados, para a identificação de cabeamentos, elétrica, telecom e integradores.

O rotulador Brother PT-E110 possui teclado QWERTY com teclado numérico dedicado, além de teclas de atalho, para facilitar o uso no dia a dia. O painel LCD permite confirmar o texto antes da impressão da etiqueta.

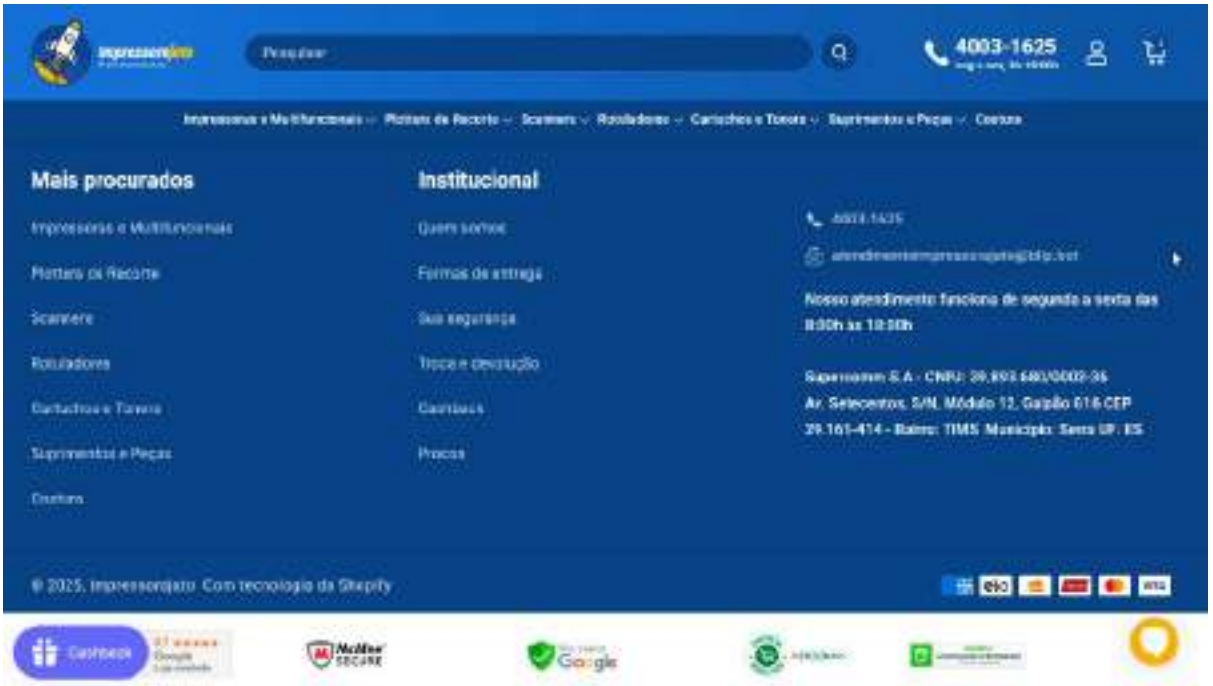
Compatível com fitas TZe, o rotulador PT-E110 permite criar rapidamente fitas de identificação de equipamentos, cabos, espelhos de tomada, etiquetas sequenciadas, e muito mais, para CFTV, instalações elétricas, telecom, entre diversas áreas profissionais.

Especificação Técnica

SKU	PTE110	**Família da Fita**	Convencional (TZe)
NCM	8472.90.99	**Alimentação**	6 pilhas AAA
Tipo de Cortador	Manual	**Garantia**	1 ano
Número de Fontes	10	**Dimensões sem a Caixa**	100 x 55 x 202 mm
Visor LCD	1	**Peso sem a Caixa**	640g
Largura das Fitas Suportadas	3,5mm, 5mm , 6mm , 9mm , 12mm	**Itens Inclusos**	Não aplicável



HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



SUPERCOMM S.A - CNPJ: 39.893.680/0002-36

IMPRESSORA A JATO. Rotulador Brother PT-E110 Portátil Profissional. Impressora a Jato, 2024. Disponível em: https://impressorajato.com.br/products/rotulador-brother-pt-e110-portatil-profissional?variant=49875897483540. Acesso em: 16 set. 2025. 19h50.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



Tesoura Inox com Plástico 21cm 61 Nox - UN

Cód: 53168

R$ 5,30 no pix

Calcule frete e prazo de entrega

Quantidade 1

Compre agora

Descrição do produto

Tesoura Inox com Plástico 21cm 61

Essa tesoura é uma ferramenta resistente e durável, ideal para diversas tarefas do dia a dia! Com lâminas em aço inoxidável, ela oferece um corte afiado e preciso, garantindo eficiência e qualidade. A tesoura possui um cabo de plástico ergonômico, que proporciona conforto e firmeza durante o uso. Com um comprimento de 21 cm, é uma opção versátil que pode ser usada em escritórios, escolas, trabalhos manuais e muito mais.

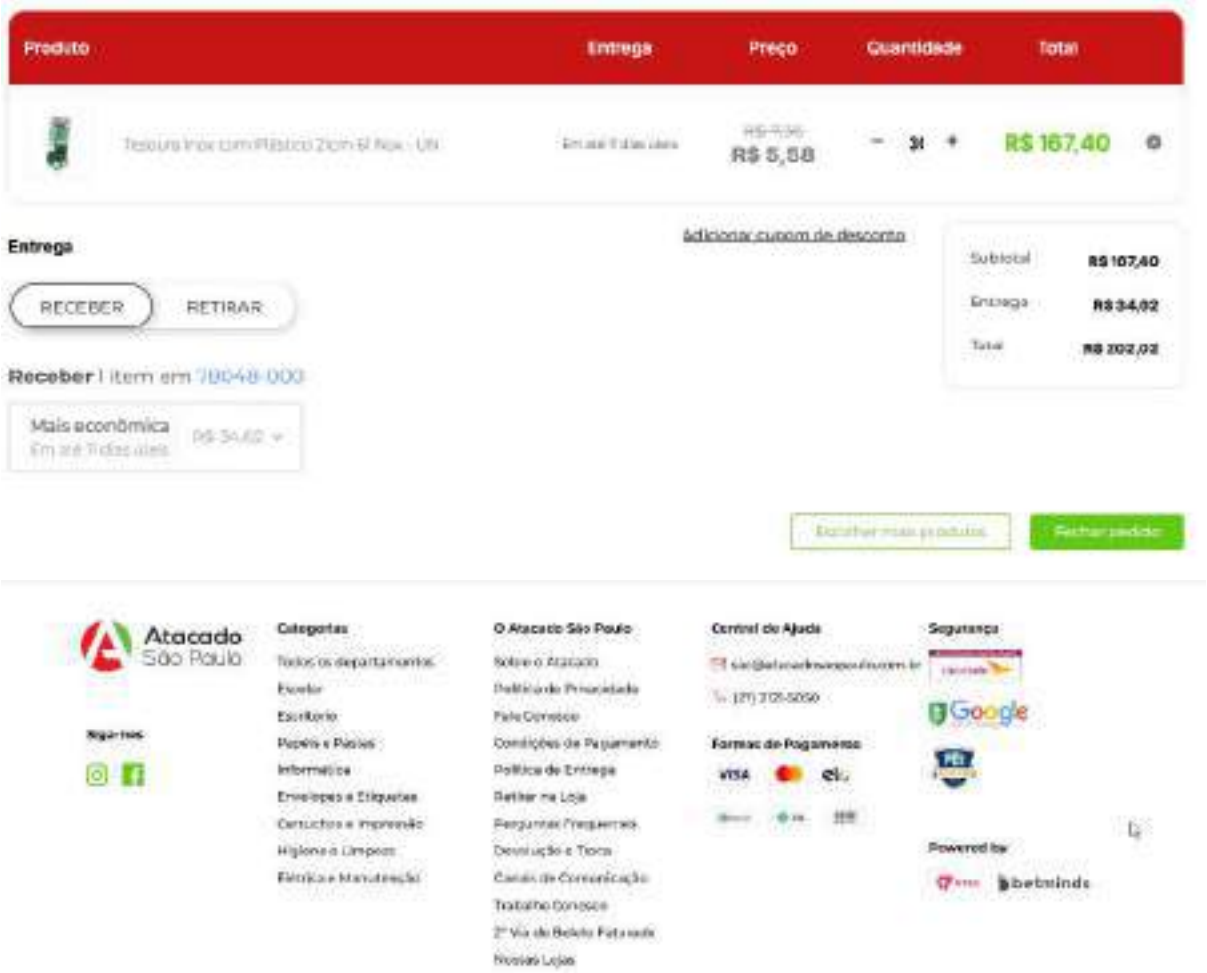
Especificações:
- Tipo de produto: Tesoura
- Tamanho aproximado: 21 cm
- cor: Preto, Verde
- Composição: Plástico, Aço inoxidável

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda a lojistas no atacado? +
2. Como faço para fazer um pedido no Atacado São Paulo? +
3. Quais são as opções de pagamento disponíveis? +

Altura	1 cm
Comprimento	22 cm
Peso	58 kg
Largura	8 cm

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.



Razão social: ATACADO SÃO PAULO LTDA, CNPJ: 28410074000115
ATACADO SÃO PAULO. Tesoura Inox com Plástico 21cm NX21P - UN - NOX. Atacado São Paulo, 2025. Disponível em: https://www.atacadosaopaulo.com.br/tesoura-inox-com-pl%C3%9Fstico-21cm-nx21p---un---nox/p. Acesso em: 17 set. 2025. 00h:03.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS

FONTES DA PESQUISA DE PREÇOS

Decreto do Estado de Mato Grosso, nº 1525/2022, Art. 46, inciso V:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Chave de acesso
51250535988950000150550010000003871877329084

Valor Total da Nota Fiscal(R$)
7.198,70

Modelo
55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série
1

Número
387

Data de Emissão
06/05/2025 09:57:42

Natureza da Operação
VENDA DENTRO DO ESTADO

Situação
AUTORIZAÇÃO DE USO

Data da última modificação
06/05/2025 09:57:44

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	Nome fantasia	Inscrição Estadual	UF
35.988.950/0001-50	JULIANA ALVES CORREIA 03766842161		137983891	MT

DESTINATÁRIO

CNPJ
00.059.311/0068-33

Órgão Superior
MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

Órgão/Entidade Vinculada
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

UF
MT

Destino da Operação
1 - OPERAÇÃO INTERNA

Consumidor Final
1 - CONSUMIDOR FINAL

Presença do Comprador
1 - OPERAÇÃO PRESENCIAL

Indicador IE
NÃO CONTRIBUINTE

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
1	GRAMPEADOR METAL ATE 25FLS JOCAR OFFICE	84729040	MÁQUINAS PARA APONTAR LÁPIS, PERFURADORES, GRAMPEADORES E DESGRAMPEADORES	5102	5,00	UN	40,00	200,00
2	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 2 FUROS ATE 22FLS	84729040	MÁQUINAS PARA APONTAR LÁPIS, PERFURADORES, GRAMPEADORES E DESGRAMPEADORES	5102	5,00	UN	48,00	240,00
3	PORTA CANETAS/CLIPS/LAPIS ARAMADO	83040000	CLASSIFICADORES, FICHÁRIOS, CAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO, PORTA-CÓPIAS, PORTA-CANETAS, PORTA-CARIMBOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE ESCRITÓRIO, DE METAIS COMUNS, EXCLUINDO OS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DA POSIÇÃO 94.03	5102	5,00	UN	45,00	225,00
4	PRANCHETA OFICIO ACRILICO CRISTAL	39269090	OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS	5102	5,00	UN	28,00	140,00

HASH: f2acba36844a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Detalhamento da Nota Fiscal

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
5	CAIXA CORRESPONDENCIA MODULAR CRISTAL MOVEL	39261000	ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E ARTIGOS ESCOLARES, DE PLÁSTICOS	5102	5,00	UN	148,00	740,00
6	TONER HP 85A CE-285A PRETO MAXPRINT	84439933	CARTUCHOS DE REVELADOR (TONERS)	5102	5,00	UN	95,00	475,00
7	CARTUCHO HP 667 COLORIDO ORIGINAL	84439923	OUTROS CARTUCHOS DE TINTA	5102	5,00	UN	120,00	600,00
8	CARTUCHO HP PRETO ORIGINAL	84439923	OUTROS CARTUCHOS DE TINTA	5102	10,00	UN	115,00	1.150,00
9	LAPIS DE ESCREVER VARIOS MODELOS	96091000	LÁPIS	5102	250,00	UN	1,00	250,00
10	COLA LIQUIDA BRANCA 1000GR KOALA	35061090	OUTROS PRODUTOS DE QUALQUER ESPÉCIE UTILIZADOS COMO COLAS OU ADESIVOS, ACONDICIONADOS PARA VENDA A RETALHO COMO COLAS OU ADESIVOS, COM PESO LÍQUIDO NÃO SUPERIOR A 1 KG,	5102	4,00	UN	38,00	152,00
11	CANETA BIC AZUL PRETO VERM VERDE	96082000	CANETAS E MARCADORES, COM PONTA DE FELTRO OU COM OUTRAS PONTAS POROSAS	5102	400,00	UN	2,00	800,00
12	PAPEL A4 500FLS REPORT	48053000	PAPEL SULFITE DE EMBALAGEM, NÃO REVESTIDO, EM ROLOS OU FOLHAS	5102	28,00	UN	35,90	1.005,20
13	CALCULADORA ELETRONICA MEDIA 12 DIGITOS	84702900	OUTRAS MÁQUINAS DE CALCULAR, ELETRÔNICAS	5102	5,00	UN	31,50	157,50
14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000 LYKE	83052000	GRAMPOS APRESENTADOS EM BARRETAS, DE METAIS COMUNS	5102	5,00	UN	12,00	60,00
15	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	48202000	CADERNOS	5102	5,00	UN	18,00	90,00
16	FITA EMPACOTAMENTO 45MMX50MM TRANSPARENTE	39191010	CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, FITAS, PELÍCULAS E OUTRAS FORMAS PLANAS, AUTO-ADESIVAS, DE PLÁSTICOS, EM ROLOS DE LARGURA NÃO SUPERIOR A 20 CM, DE POLIPROPILENO	5102	20,00	UN	12,00	240,00
17	FITA DUPLA FACE ESPUMA	35061090	OUTROS PRODUTOS DE QUALQUER ESPÉCIE UTILIZADOS COMO COLAS OU ADESIVOS, ACONDICIONADOS PARA VENDA A RETALHO COMO COLAS OU ADESIVOS, COM PESO LÍQUIDO NÃO SUPERIOR A 1 KG,	5102	5,00	UN	12,00	60,00
18	PASTA SANFONADA PLASTICA A4	42021210	BAÚS PARA VIAGEM, MALAS E MALETAS, INCLUINDO AS DE TOUCADOR E AS MALETAS E PASTAS DE DOCUMENTOS E PARA ESTUDANTES E ARTEFATOS SEMELHANTES, COM A SUPERFÍCIE EXTERIOR DE PLÁSTICOS OU DE MATÉRIAS TÊXTEIS	5102	5,00	UN	45,00	225,00
19	TESOURA GRANDE ACO	82130000	TESOURAS E SUAS LÂMINAS, DE METAIS COMUNS	5102	5,00	UN	20,00	100,00
20	QUADRO BRANCO LOUSA 1,50X1,20	96100000	LOUSAS E QUADROS PARA ESCREVER OU DESENHAR, MESMO EMOLDURADOS	5102	1,00	UN	289,00	289,00

Exibir : 30

HASH: f2acba36834a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, validé em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

EVENTOS

TIPO EVENTO	DATA EVENTO	EVENTO	MOTIVO
Nenhum registro encontrado			

Exibir : 10

Este documento foi juntado ao processo em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, vá
Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Chave de Acesso: 5125 0535 9889 5000 0150 5500 1000 0003 8718 7732 9084 **Número NF-e:** 387

Data de Emissão: 06/05/2025 09:57:42-04:00

DADOS DA NF-E

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	387	06/05/2025 09:57:42-04:00		7.198,70

EMITENTE

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
35.988.950/0001-50	Juliana Alves Correia 03766842161	00137983891	MT

DESTINATÁRIO

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
00.059.311/0068-33	FUNDACAO NACIONAL DOS POVOS INDIGENAS FUNAI		MT

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial

EMISSÃO

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	1.00	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Indicador de Intermediador/Marketplace	Tipo da Operação	*Digest* Value da NF-e
Venda Dentro do Estado		1 - Saída	b2qUr9ZJQ6AB1xq1NrrQXwJwBeo=

SITUAÇÃO ATUAL: AUTORIZADA (AMBIENTE DE AUTORIZAÇÃO: PRODUÇÃO)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão BD
Autorização de Uso	151250037803961	06/05/2025 às 09:57:44	

DADOS DO EMITENTE

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
Juliana Alves Correia 03766842161	

CNPJ	Endereço
35.988.950/0001-50	Avenida Padre Joao Bosco, 1796 sala a

Bairro / Distrito	CEP
centro	78675-000

Município	Telefone
5107180 - Ribeirao Cascalheira	(66)99973-9092

UF	País

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

MT	1058 -
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
00137983891	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
	5107180
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
	1 - Simples Nacional

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome / Razão Social	
FUNDACAO NACIONAL DOS POVOS INDIGENAS FUNAI	
CNPJ	Endereço
00.059.311/0068-33	AVENIDA PADRE JOAO BOSCO, 1508 CASA
Bairro / Distrito	CEP
CENTRO	78675-000
Município	Telefone
5107180 - Ribeirao Cascalheira	
UF	País
MT	

Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS		

IM	E-mail

DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	GRAMPEADOR METAL ATE 25FLS JOCAR OFFICE	5,0000	UN	200,00
2	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 2 FUROS ATE 22FLS	5,0000	UN	240,00
3	PORTA CANETAS/CLIPS/LAPIS ARAMADO	5,0000	UN	225,00
4	PRANCHETA OFICIO ACRILICO CRISTAL	5,0000	UN	140,00
5	CAIXA CORRESPONDENCIA MODULAR CRISTAL MOVEL	5,0000	UN	740,00
6	TONER HP 85A CE-285A PRETO MAXPRINT	5,0000	UN	475,00
7	CARTUCHO HP 667 COLORIDO ORIGINAL	5,0000	UN	600,00
8	CARTUCHO HP PRETO ORIGINAL	10,0000	UN	1.150,00
9	LAPIS DE ESCREVER VARIOS MODELOS	250,0000	UN	250,00
10	COLA LIQUIDA BRANCA 1000GR KOALA	4,0000	UN	152,00

HASH: f2acba3684a0ce1111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

⊞	11	CANETA BIC AZUL PRETO VERM VERDE	400,0000	UN	800,00
⊞	12	PAPEL A4 500FLS REPORT	28,0000	UN	1.005,20
⊞	13	CALCULADORA ELETRONICA MEDIA 12 DIGITOS	5,0000	UN	157,50
⊞	14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000 LYKE	5,0000	UN	60,00
⊞	15	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	5,0000	UN	90,00
⊞	16	FITA EMPACOTAMENTO 45MMX50MM TRANSPARENTE	20,0000	UN	240,00
⊞	17	FITA DUPLA FACE ESPUMA	5,0000	UN	60,00
⊞	18	PASTA SANFONADA PLASTICA A4	5,0000	UN	225,00
⊞	19	TESOURA GRANDE ACO	5,0000	UN	100,00
⊞	20	QUADRO BRANCO LOUSA 1,50X1,20	1,0000	UN	289,00

TOTAIS

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	**Valor Total ICMS Interestadual UF Destino**	**Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.**	**Base de Cálculo ICMS ST**
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	**Valor Total do FCP retido por ST**	**Valor Total do FCP retido anteriormente por ST**	
0,00	0,00	0,00	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio		**Valor total do ICMS monofásico próprio**	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção		**Valor total do ICMS monofásico sujeito a retenção**	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente		**Valor total do ICMS monofásico retido anteriormente**	
Valor Total dos Produtos	**Valor do Frete**	**Valor do Seguro**	**Valor Total dos Descontos**
7.198,70	0,00	0,00	0,00
Valor Total do II	**Valor Total do IPI**	**Valor Total do IPI Devolvido**	**Valor do PIS**
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da COFINS	**Outras Despesas Acessórias**	**Valor Total da NFe**	**Valor Aproximado dos Tributos**
0,00	0,00	7.198,70	0,00

DADOS DO TRANSPORTE

Modalidade do Frete
9 - Sem Ocorrência de Transporte

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

DADOS DE COBRANÇA

FATURA

Número	Valor Original	Valor do Desconto
49	7.198,70	0,00

Valor Líquido
7.198,70

FORMAS DE PAGAMENTO

Ind. Forma de Pagamento	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento
1 - Pagamento a prazo	99 - Outros	PIX

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

XSLT: v4.0.6k

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE

Descrição
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	GRAMPEADOR METAL ATE 25FLS JOCAR OFFICE	5,0000	UN	200,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
7503002900420	84729040	2899900

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5102	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	5,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	5,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
40,0000000000	40,0000000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		0,00

Número da FCI

ICMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

PIS

COFINS

2	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 2 FUROS ATE 22FLS	5,0000	UN	240,00
3	PORTA CANETAS/CLIPS/LAPIS ARAMADO	5,0000	UN	225,00
4	PRANCHETA OFICIO ACRILICO CRISTAL	5,0000	UN	140,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
2000000000175	39269090	1900600

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b666e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5102	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	5,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	5,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
28,0000000000	28,0000000000	

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		0,00

Número da FCI

ICMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

PIS

COFINS

⊞	5	CAIXA CORRESPONDENCIA MODULAR CRISTAL MOVEL	5,0000	UN	740,00
⊞	6	TONER HP 85A CE-285A PRETO MAXPRINT	5,0000	UN	475,00
⊞	7	CARTUCHO HP 667 COLORIDO ORIGINAL	5,0000	UN	600,00
⊞	8	CARTUCHO HP PRETO ORIGINAL	10,0000	UN	1.150,00
⊞	9	LAPIS DE ESCREVER VARIOS MODELOS	250,0000	UN	250,00
⊞	10	COLA LIQUIDA BRANCA 1000GR KOALA	4,0000	UN	152,00
⊞	11	CANETA BIC AZUL PRETO VERM VERDE	400,0000	UN	800,00
⊞	12	PAPEL A4 500FLS REPORT	28,0000	UN	1.005,20
⊞	13	CALCULADORA ELETRONICA MEDIA 12 DIGITOS	5,0000	UN	157,50
⊟	14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000 LYKE	5,0000	UN	60,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

2000000000121	83052000	2805800

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5102	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	5,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	5,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
12,0000000000	12,0000000000	

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		0,00

Número da FCI

ICMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

PIS

COFINS

⊞	15	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	5,0000	UN	90,00
⊞	16	FITA EMPACOTAMENTO 45MMX50MM TRANSPARENTE	20,0000	UN	240,00
⊞	17	FITA DUPLA FACE ESPUMA	5,0000	UN	60,00
⊞	18	PASTA SANFONADA PLASTICA A4	5,0000	UN	225,00
⊟	19	TESOURA GRANDE ACO	5,0000	UN	100,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
2000000000182	82130000	0801800

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5102	

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	5,0000
Código EAN Tributável	**Unidade Tributável**	**Quantidade Tributável**
SEM GTIN	UN	5,0000
Valor unitário de comercialização	**Valor unitário de tributação**	
20,0000000000	20,0000000000	
Número do pedido de compra	**Item do pedido de compra**	**Valor Aproximado dos Tributos**
		0,00
Número da FCI		

ICMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

⊞ **PIS**

⊞ **COFINS**

⊞	20	QUADRO BRANCO LOUSA 1,50X1,20	1,0000	UN	289,00

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Chave de acesso
51250521058617000138550000000099211960508761

Valor Total da Nota Fiscal(R$)
29,94

Modelo	Série	Número	Data de Emissão
55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A	0	9921	09/05/2025 00:00:00

Natureza da Operação	Situação	Data da última modificação
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC	AUTORIZAÇÃO DE USO	09/05/2025 11:44:38

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	Nome fantasia	Inscrição Estadual	UF
21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CUIABA COMERCIO	135593603	MT

DESTINATÁRIO

CNPJ	Órgão Superior	Órgão/Entidade Vinculada		
09.644.194/0001-32	MINISTÉRIO DA DEFESA	COMANDO DO EXÉRCITO		
UF	**Destino da Operação**	**Consumidor Final**	**Presença do Comprador**	
MT	1 - OPERAÇÃO INTERNA	1 - CONSUMIDOR FINAL	1 - OPERAÇÃO PRESENCIAL	
Indicador IE				
NÃO CONTRIBUINTE				

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
1	APAGADOR P/QUADRO BRANCO C/SUPORTE P/PINCEL	96039000	OUTRAS VASSOURAS, ESCOVAS, PINCÉIS, ESPANADORES, RODOS, ETC.	5102	3,00	UN	9,98	29,94

Exibir : 10

EVENTOS

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

TIPO EVENTO	DATA EVENTO	EVENTO	MOTIVO
Nenhum registro encontrado			

Exibir : 10

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b666e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Chave de Acesso: 5125 0521 0586 1700 0138 5500 0000 0099 2119 6050 8761 **Número NF-e:** 9921
Data de Emissão: 09/05/2025 00:00:00-04:00

DADOS DA NF-E

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	0	9921	09/05/2025 00:00:00-04:00	09/05/2025 00:00:00-04:00	29,94

EMITENTE

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	135593603	MT

DESTINATÁRIO

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
09.644.194/0001-32	COMANDO DA 13 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		MT

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial

EMISSÃO

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	3.00	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Indicador de Intermediador/Marketplace	Tipo da Operação	*Digest* Value da NF-e
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terc		1 - Saída	QznVnAq2vUI1lu1FCk2GTY1SaxI=

SITUAÇÃO ATUAL: AUTORIZADA (AMBIENTE DE AUTORIZAÇÃO: PRODUÇÃO)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão BD
Autorização de Uso	151250039066103	09/05/2025 às 11:44:39	

DADOS DO EMITENTE

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CUIABA COMERCIO
CNPJ	**Endereço**
21.058.617/0001-38	AV. ALZIRA SANTANA QD. 17 LOTE 05, 0
Bairro / Distrito	**CEP**
IKARAY	78130-724
Município	**Telefone**
5108402 - VARZEA GRANDE	(65)3686-1304
UF	**País**
MT	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Substituto Tributário**
135593603	
Inscrição Municipal	**Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS**
	5108402
CNAE Fiscal	**Código de Regime Tributário**
	3 - Regime Normal

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome / Razão Social	
COMANDO DA 13 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	
CNPJ	**Endereço**
09.644.194/0001-32	AV. HIST. RUBENS DE MENDONCA, 5001, 0
Bairro / Distrito	**CEP**
BOSQUE DA SAUDE	78050-901
Município	**Telefone**

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

5103403 - CUIABA	(65)3644-1101
UF	País
MT	1058 - BRASIL

Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS		

IM	E-mail

DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	APAGADOR P/QUADRO BRANCO C/SUPORTE P/PINCEL	3,0000	UN	29,94

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
50400	96039000	

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5102	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
7898452170746	UN	3,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
7898452170746	UN	3,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
9,9800000000	9,9800000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		9,12

Número da FCI

ICMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS NORMAL
0 - Nacional	00 - Tributada integralmente	0 - Margem Valor Agregado(%)

Base de Cálculo do ICMS Normal	Alíquota do ICMS Normal	Valor do ICMS Normal
29,94	17,0000	5,09

Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

PIS

COFINS

TOTAIS

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
29,94	5,09	0,00	0,00

Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00

Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST
0,00	0,00	0,00

Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio | Valor total do ICMS monofásico próprio

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção	Valor total do ICMS monofásico sujeito a retenção

Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente	Valor total do ICMS monofásico retido anteriormente

Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos
29,94	0,00	0,00	0,00

Valor Total do II	Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS
0,00	0,00	0,00	0,00

Valor da COFINS	Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	0,00	29,94	9,12

DADOS DO TRANSPORTE

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

FORMAS DE PAGAMENTO

Ind. Forma de Pagamento	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento
0 - Pagamento à Vista	1 - Dinheiro	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

XSLT: v4.0.6k

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE

Descrição

Origem: 39825 \\ Vendedor: 0210 - LICITACAO|BCO DO BRASIL - AG: 7139-0 C/C: 12305-6||EMPENHO:199/2025 \\ PROCOM-MT; AV. AGRICOLA PAES DE BARROS, S/N, ARENA PANTANAL, ALA NORTE, 3 ANDAR SALA 374, BAIRRO VERDAO - TELEFONES: 151 E (65) 98435-5849 - CUIABA MT - CEP 78030-210 \\ Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Municipal R$ 0,00 Estadual R$ 5,09 Federal R$ 4,03 Total R$ 9,12(30,46%) Fonte: IBPT \\ IR: 29,94 X 1.20% => IR=0,36 \\ CSLL: 29,94 X 1.00% => CSLL=0,30

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Chave de acesso
51250721058617000138550000000102931318390235

Valor Total da Nota Fiscal(R$)
1.235,60

Modelo	Série	Número	Data de Emissão
55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A	0	10293	11/07/2025 00:00:00

Natureza da Operação	Situação	Data da última modificação
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC	AUTORIZAÇÃO DE USO	11/07/2025 10:36:44

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	Nome fantasia	Inscrição Estadual	UF
21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CUIABA COMERCIO	135593603	MT

DESTINATÁRIO

CNPJ	Órgão Superior	Órgão/Entidade Vinculada		
09.644.194/0001-32	MINISTÉRIO DA DEFESA	COMANDO DO EXÉRCITO		
UF	**Destino da Operação**	**Consumidor Final**	**Presença do Comprador**	
MT	1 - OPERAÇÃO INTERNA	1 - CONSUMIDOR FINAL	1 - OPERAÇÃO PRESENCIAL	
Indicador IE				
NÃO CONTRIBUINTE				

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
1	AGUA SANITARIA 5 LITROS	28289011	HIPOCLORITOS DE SÓDIO	5405	100,00	UN	7,98	798,00
2	ALCOOL ETILICO 70% 1 LITRO	38089419	OUTROS DESINFETANTES, APRESENTADOS EM FORMAS OU EMBALAGENS EXCLUSIVAMENTE PARA USO DIRETO EM APLICAÇÕES DOMISSANITÁRIAS	5405	80,00	UN	5,47	437,60

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Exibir : 10

EVENTOS

TIPO EVENTO	DATA EVENTO	EVENTO	MOTIVO
Nenhum registro encontrado			

Exibir : 10

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b666e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Chave de Acesso: 5125 0721 0586 1700 0138 5500 0000 0102 9313 1839 0235 **Número NF-e:** 10293
Data de Emissão: 11/07/2025 00:00:00-04:00

DADOS DA NF-E

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	0	10293	11/07/2025 00:00:00-04:00	11/07/2025 00:00:00-04:00	1.235,60

EMITENTE

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	135593603	MT

DESTINATÁRIO

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
09.644.194/0001-32	COMANDO DA 13 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		MT

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial

EMISSÃO

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	3.00	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Indicador de Intermediador/Marketplace	Tipo da Operação	*Digest* Value da NF-e
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terc		1 - Saída	K0ezl1XXwdiwYsyLB1sxdiBM6d4=

SITUAÇÃO ATUAL: AUTORIZADA (AMBIENTE DE AUTORIZAÇÃO: PRODUÇÃO)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão BD
Autorização de Uso	151250059312882	11/07/2025 às 10:36:44	

DADOS DO EMITENTE

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CUIABA COMERCIO
CNPJ	**Endereço**
21.058.617/0001-38	AV. ALZIRA SANTANA QD. 17 LOTE 05, 0
Bairro / Distrito	**CEP**
IKARAY	78130-724
Município	**Telefone**
5108402 - VARZEA GRANDE	(65)3686-1304
UF	**País**
MT	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Substituto Tributário**
135593603	
Inscrição Municipal	**Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS**
	5108402
CNAE Fiscal	**Código de Regime Tributário**
	3 - Regime Normal

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome / Razão Social	
COMANDO DA 13 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	
CNPJ	**Endereço**
09.644.194/0001-32	AV. HIST. RUBENS DE MENDONCA, 5001, 0
Bairro / Distrito	**CEP**
BOSQUE DA SAUDE	78050-901
Município	**Telefone**

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

5103403 - CUIABA	(65)3644-1101
UF	País
MT	1058 - BRASIL

Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS		

IM	E-mail

DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	AGUA SANITARIA 5 LITROS	100,0000	UN	798,00
2	ALCOOL ETILICO 70% 1 LITRO	80,0000	UN	437,60

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
81252	38089419	

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5405	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e: 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	80,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	80,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
5,4700000000	5,4700000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		24,72

Número da FCI:

ICMS NORMAL E ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Valor da BC do ICMS ST retido
0 - Nacional	60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária	

Alíquota suportada pelo Consumidor Final	Valor do ICMS Próprio do Substituto	Valor do ICMS ST retido

Valor da Base de Cálculo do FCP retido anteriormente por ST	Percentual do FCP retido anteriormente por Substituição Tributária	Valor do FCP retido por Substituição Tributária

Percentual de redução da base de cálculo efetiva	Valor da base de cálculo efetiva	Alíquota do ICMS efetiva

Valor do ICMS efetivo:

PIS

COFINS

TOTAIS

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	
0,00	0,00	0,00	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio		Valor total do ICMS monofásico próprio	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção		Valor total do ICMS monofásico sujeito a retenção	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente		Valor total do ICMS monofásico retido anteriormente	
Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos
1.235,60	0,00	0,00	0,00
Valor Total do II	Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da COFINS	Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	0,00	1.235,60	267,71

DADOS DO TRANSPORTE

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

VOLUMES

Volume 1

Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
15		
Numeração	**Peso Líquido**	**Peso Bruto**

FORMAS DE PAGAMENTO

Ind. Forma de Pagamento	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento
0 - Pagamento à Vista	1 - Dinheiro	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

XSLT: v4.0.6k

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE

Descrição

Origem: 40359 \\ Vendedor: 0210 - LICITACAO|BCO DO BRASIL - AG: 7139-0 C/C: 12305-6 \\ PIX CNPJ: 21.058.617/0001-38||EMPENHO 1274/2025 \\ PROCOM-MT; AV. AGRICOLA PAES DE BARROS, S/N, ARENA PANTANAL, ALA NORTE, 3 ANDAR SALA 374, BAIRRO VERDAO - TELEFONES: 151 E (65) 98435-5849 - CUIABA MT - CEP 78030-210 \\ Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Municipal R$ 0,00 Estadual R$ 135,66 Federal R$ 132,06 Total R$ 267,71(21,67%) Fonte: IBPT \\ IR: 1235,60 X 1.20% => IR=14,83 \\ CSLL: 1235,60 X 1.00% => CSLL=12,36

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Chave de acesso
31250142810782000174550010000020861142527110

Valor Total da Nota Fiscal(R$)
18.565,27

Modelo
55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série
1

Número
2086

Data de Emissão
27/01/2025 11:18:51

Natureza da Operação
OPERACAO DE VENDA

Situação
AUTORIZAÇÃO DE USO

Data da última modificação
27/01/2025 11:31:02

EMITENTE

CNPJ	Nome/Razão Social	Nome fantasia	Inscrição Estadual	UF
42.810.782/0001-74	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	MAX QUALITY	41005150028	MG

DESTINATÁRIO

CNPJ	Órgão Superior	Órgão/Entidade Vinculada	
95.591.764/0001-05	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	
UF	**Destino da Operação**	**Consumidor Final**	**Presença do Comprador**
RS	2 - OPERAÇÃO INTERESTADUAL	1 - CONSUMIDOR FINAL	0 - NÃO SE APLICA

Indicador IE
NÃO CONTRIBUINTE

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
1	ABRACADEIRA DE NYLON 200 X 4,8 KIT 100UN	39269090	OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS	6108	10,00	UN	19,00	190,00
2	ADAPTADOR USB WIRELESS	85444200	OUTROS CONDUTORES ELÉTRICOS TENSÃO <= 100 V, COM PEÇAS DE CONEXÃO	6108	25,00	UN	89,00	2.225,00
3	ALICATE DECAPADOR DE FIBRA OTICA	82032010	ALICATES (MESMO CORTANTES)	6949	20,00	UN	34,00	680,00
4	CANETA PARA LIMPEZA FIBRA OTICA LC 1.25MM	84729099	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO, BANCÁRIO, ETC.	6949	10,00	UN	74,50	745,00
5	CANETA PARA LIMPEZA FIBRA OTICA SC 2,5 MM	82032010	ALICATES (MESMO CORTANTES)	6949	10,00	UN	99,48	994,80
6	CLIVADOR DE FIBRA OTICA	90303100	MULTÍMETROS SEM DISPOSITIVO REGISTRADOR	6108	7,00	UN	539,64	3.777,48
7	FERRAMENTA PARA LIMPEZA DE CONECTOR OTICO	85367000	CONECTORES PARA FIBRAS ÓPTICAS, FEIXES OU CABOS DE FIBRAS ÓPTICAS	6108	7,00	UN	138,39	968,73

HASH: f2acba36894a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7fbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
8	FITA TZE TZ 231 12MM BRANCA COMPATIVEL ROTULADORA BROTHER	96121000		6108	20,00	UN	19,00	380,00
9	FONTE 5A USBC	85044021	RETIFICADORES, EXCETO CARREGADORES DE ACUMULADORES, DE CRISTAL (SEMICONDUTORES)	6104	20,00	UN	79,00	1.580,00
10	KEYSTONE RJ45 CAT6	85369090	OUTROS APARELHOS PARA INTERRUPÇÃO, ETC, PARA CIRCUITOS ELÉTRICOS, PARA UMA TENSÃO NÃO SUPERIOR A 1.000 V	6108	500,00	UN	12,00	6.000,00
11	PASTA TERMICA SILVER 5G	38101020	PASTAS E PÓS PARA SOLDAR	6101	20,00	UN	21,00	420,00
12	SUPORTE DE TV DE PAREDE TRIARTICULADO	76169900	OUTRAS OBRAS DE ALUMÍNIO	6949	2,00	UN	302,13	604,26

Exibir : 30

EVENTOS

TIPO EVENTO	DATA EVENTO	EVENTO	MOTIVO
Nenhum registro encontrado			

Exibir : 10

Este documento pode ser verificado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
31-2501-42.810.782/0001-74-55-001-000.002.086-114.252.711-0	2086	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	2086	27/01/2025 11:18:51-03:00	27/01/2025 11:18:51-03:00	18.565,27

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
42.810.782/0001-74	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	0041005150028	MG

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
95.591.764/0001-05	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	1091005599	RS

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
2 - Operação Interestadual	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	eNotasGW 2.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	**Tipo da Operação**	**Forma de Pagamento**	***Digest* Value da NF-e**
Operacao de venda	1 - Saída		q4V3W6SeZkZ+ATSwmoeC+byvEfA=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	131256440258843	27/01/2025 às 11:31:02-03:00	27/01/2025 às 11:31:02
CT-e Autorizado (Órgão Autor: MG)	891250835609999	28/01/2025 às 04:15:26-03:00	28/01/2025 às 04:15:26
MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)	891250875347843	29/01/2025 às 02:39:55-03:00	29/01/2025 às 02:39:55
Registro Passagem Automatico Originado no MDFe (Órgão Autor: 92)	231250010312643	29/01/2025 às 04:11:45-03:00	29/01/2025 às 04:13:21
MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)	891250992158767	31/01/2025 às 21:48:35-03:00	31/01/2025 às 21:48:35
MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)	891251095053218	03/02/2025 às 23:25:02-03:00	03/02/2025 às 23:25:02
MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)	891251113497740	04/02/2025 às 10:48:30-03:00	04/02/2025 às 10:48:30

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
MAX QUALITY COMERCIO LTDA	MAX QUALITY
CNPJ	**Endereço**
42.810.782/0001-74	AVENIDA AFONSO PENA, 262 SALA 905
Bairro / Distrito	**CEP**
CENTRO	30130-923
Município	**Telefone**
3106200 - Belo Horizonte	(31)3272-8161
UF	**País**
MG	1058 - Brasil
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Substituto Tributário**
0041005150028	
Inscrição Municipal	**Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS**
13225350019	3106200
CNAE Fiscal	**Código de Regime Tributário**
	1 - Simples Nacional

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	
CNPJ	**Endereço**
95.591.764/0001-05	AV RORAIMA, 1000 CIDADE UNIVERSITARIA
Bairro / Distrito	**CEP**
CAMOBI	97105-900
Município	**Telefone**
4316907 - Santa Maria	
UF	**País**

Este documento foi assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento

RS	1058 - Brasil

Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
01 - Contribuinte ICMS (informar a IE do destinatário)	1091005599	

IM	E-mail

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	Abracadeira de Nylon 200 x 4,8 Kit 100un	10,0000	Un	190,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
23154	39269090	1301400

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6108	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	Un	10,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	Un	10,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
19,0000000000	19,0000000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
	0	

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

PIS

CST

08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

COFINS

CST

08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
2	Adaptador USB wireless	25,0000	Un	2.225,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
35543	85444200	2103500

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6108	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	Un	25,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	Un	25,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
89,0000000000	89,0000000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
	0	

Número da FCI

Impresso em 19/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.
HASH: f2acba3684a0ce1112333d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

PIS

CST
08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

COFINS

CST
08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

3	Alicate decapador de fibra otica	20,0000	Un	680,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
35539	82032010	0800800

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6949	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	Un	20,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	Un	20,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
34,0000000000	34,0000000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
	0	

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

PIS

CST
08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

COFINS

CST
08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

4	Caneta para limpeza fibra otica LC 1.25mm	10,0000	Un	745,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
12288	84729099	2103500

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6949	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	Un	10,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	Un	10,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
74,5000000000	74,5000000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
	0	

Este documento foi gerado pelo usuário SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:50. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

PIS

CST: 08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

COFINS

CST: 08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

5	Caneta para limpeza fibra otica SC 2,5 mm	10,0000	Un	994,80

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
35939	82032010	0800800

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6949	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e: 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	Un	10,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	Un	10,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
99,4800000000	99,4800000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
	0	

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

PIS

CST: 08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

COFINS

CST: 08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

6	Clivador de fibra otica	7,0000	Un	3.777,48

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
34915	90303100	0104300

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6108	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e: 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	Un	7,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	Un	7,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
539,6400000000	539,6400000000

Este documento foi gerado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente,

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
	0	

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

PIS

CST: 08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

COFINS

CST: 08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

⊞	7	Ferramenta para limpeza de conector otico	7,0000	Un	968,73

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
35067	85367000	0106500

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6108	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e: 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	Un	7,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	Un	7,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
138,3900000000	138,3900000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
	0	

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

PIS

CST: 08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

COFINS

CST: 08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

⊞	8	Fita TZe TZ 231 12MM branca compativel rotuladora Brother	20,0000	Un	380,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
12342	96121000	2103500

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6108	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e: 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	Un	20,0000

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	Un	20,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
19,0000000000	19,0000000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
	0	

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

PIS

CST: 08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

COFINS

CST: 08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

9	FONTE 5A USBC	20,0000	Un	1.580,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
35658	85044021	1200100

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6104	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e: 1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	Un	20,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	Un	20,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
79,0000000000	79,0000000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
	0	

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

PIS

CST: 99 - Outras Operações

Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor do PIS
1.580,00	0,0000	0,00

COFINS

CST: 99 - Outras Operações

Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor
1.580,00	0,0000	0,00

10	Keystone RJ45 CAT6	500,0000	Un	6.000,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
35248	85369090	0106500

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6108	

Valor do Desconto | Valor Total do Frete | Valor do Seguro

Este documento foi gerado pelo usuário 009.***.***-** em 18/09/2025. Juntado em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.
Este documento pode ser verificado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025.
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente.

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	Un	500,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	Un	500,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
12,0000000000	12,0000000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
	0	

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

PIS

CST: 08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

COFINS

CST: 08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

⊞	11	Pasta termica Silver 5g	20,0000	Un	420,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
23151	38101020	0104300

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6101	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	Un	20,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	Un	20,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
21,0000000000	21,0000000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
	0	

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

PIS

CST: 08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

COFINS

CST: 99 - Outras Operações

Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor
420,00	0,0000	0,00

⊞	12	Suporte de TV de parede triarticulado	2,0000	Un	604,26

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
35769	76169900	1007300

HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.

Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	6949	

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	Un	2,0000

Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	Un	2,0000

Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação
302,1300000000	302,1300000000

Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
	0	

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

⊞ PIS

CST

08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

⊞ COFINS

CST

08 - Operação Sem Incidência da Contribuição

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00

Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST
0,00	0,00	0,00

Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio	Valor total do ICMS monofásico próprio

Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção	Valor total do ICMS monofásico sujeito a retenção

Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente	Valor total do ICMS monofásico retido anteriormente

Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos
18.565,27	0,00	0,00	0,00

Valor Total do II	Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS
0,00	0,00	0,00	0,00

Valor da COFINS	Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	0,00	18.565,27	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Transportador

CNPJ	Razão Social / Nome
95.591.723/0183-28	TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA

Inscrição Estadual	Endereço Completo	Município
1866311101338	ROD BR-381 FERNAO DIAS, KM 483 3 GALPAO3-A E 3-B LOTE, S/N	BETIM

UF

MG

Impresso em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80.

Volumes

Volume 1		
Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
3		
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto
	15,000	15,000

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento
0 - Pagamento à Vista	90 - Sem pagamento	

Valor do Pagamento	Data do Pagamento	CNPJ transacional do pagamento
0,00		
UF onde o pagamento foi processado	**Valor do Pagamento**	**Data do Pagamento**
MG	0,00	
Tipo de Integração Pagamento	**CNPJ da Credenciadora**	**Bandeira da operadora**
Número de autorização	**CNPJ do beneficiário de pagamento**	**Identificador do terminal de pagamento**
Troco		

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6k

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
#Valor aproximado total de tributos pagos: R$ 3279.69 (17.67%) Federal e R$ 3341.75 (18%)Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br. #Empenho 2024NE005654. Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, Predio 64, Almoxarifado Central, Av. Roraima n 1000, Cidade Universitaria, Bairro Camobi, Santa Maria - RS, CEP: 97105-900. HORARIO DE ENTREGA: Somente pela manha: 08h00min as 11h30min. De segunda-feira a sexta-feira (salvo feriados e dias nao letivos na UFSM)#

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	**Matrícula do Funcionário**
Nome do Funcionário	**Fone / Fax**
UF	**Número do Documento Arrecadação**
Valor Total do Documento Arrecadação	**Data de Emissão do Documento Arrecadação**
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

Este documento foi gerado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TG5N-G6BQ-XNVD-52B2. Assinado por: SERGIO GOLTZ MEYER em 19/09/2025 16:32:50 por SERGIO MEYER.
HASH: f2acba3684a0ce111233d77bc9c8d4cca3f48d0b66e07b8f1ed4deb6e7ffbf80. Documento assinado digitalmente.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS: tem por objetivo demonstrar, no formato de planilha os preços consultados, o tratamento dos dados, através da média aritmética simples saneada. Considerando-se que no final se obtem o preço de referência de cada item, dos quais, servirão para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes da contratação pública, também serve de base para o cortame e exame das propostas apresentadas pelos licitantes.

Aquisição de materiais de consumo e de expediente, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), em suas unidades localizadas na Capital e no interior do Estado.

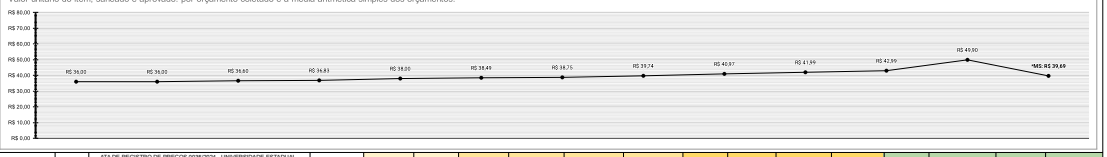
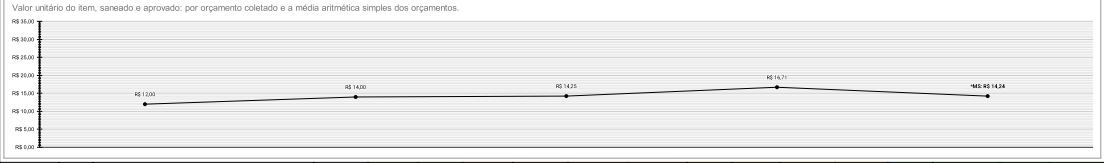
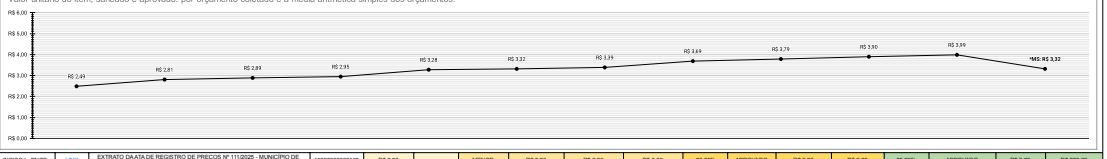
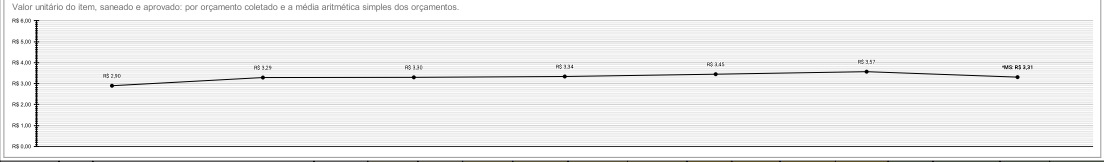
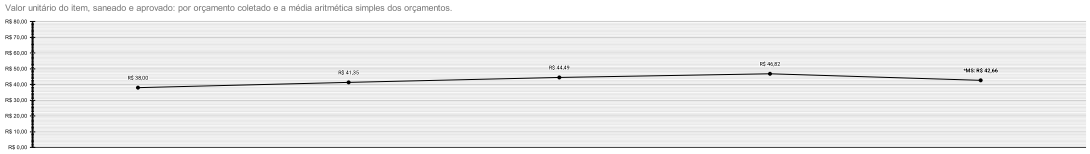
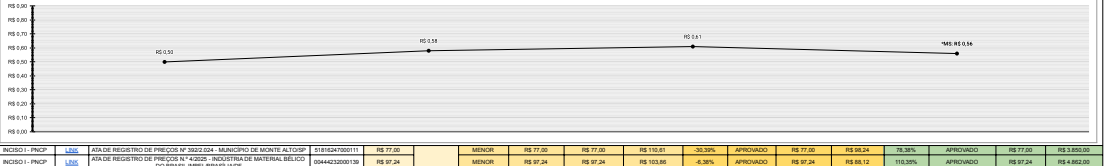
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN/MT

TIPO DE JULGAMENTO: preço médio dos preços válidos, através da média saneada*.

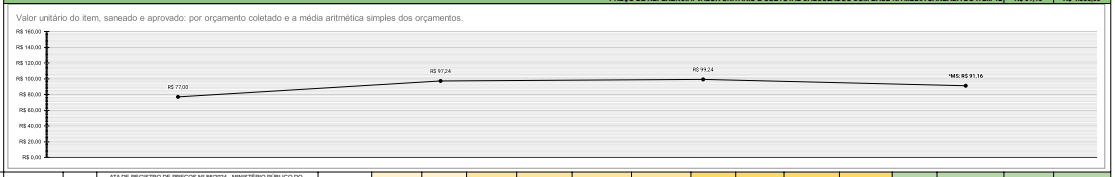
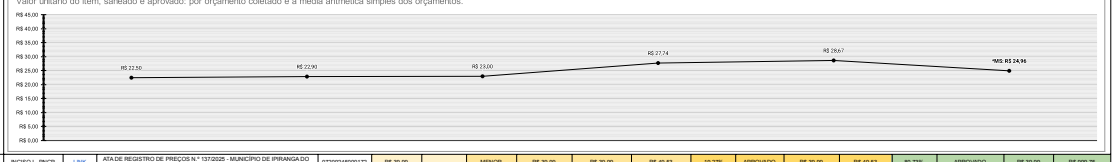
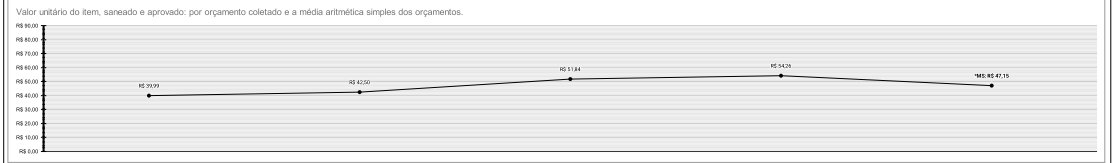
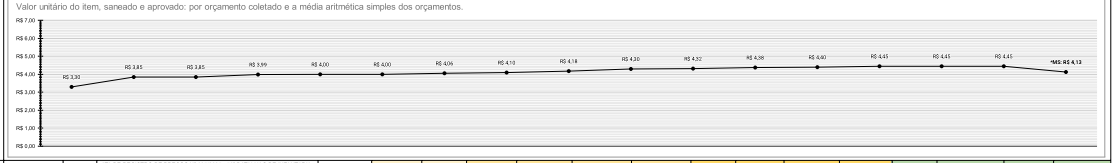
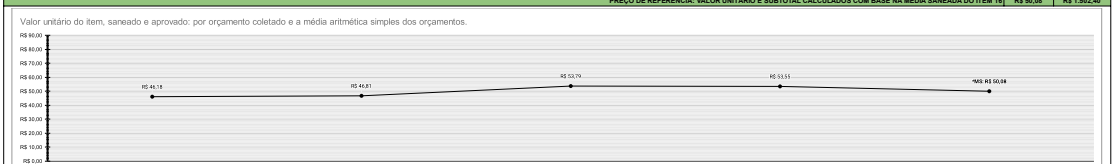
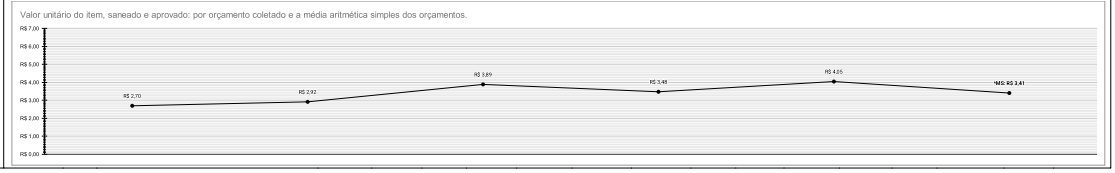
***média saneada é a média dos preços válidos (não excluídos conforme DECRETO 1.525/2021, art. 47)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	FONTES: "DECRETO 1.525 /2021, art. 45, incisos I a V.	LINK ACESSO	PROCESSO/EMPRESA/ÓRGÃO	CNPJ / ÓRGÃO / EMPRESA	VALORES UNITÁRIOS DOS ORÇAMENTOS COLETADO	MEDIANA DE PREÇOS COLETADOS EM SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO	DECRETO 1.525 /2021, ART. 45, CAPUT, INCISO I, "PREÇOS MENORES OU IGUAIS À MEDIANA1"	VALORES REFERENTES ÀS FONTES DO INCISO I, ART. 45, CAPT, DECRETO 1.525/2022, SANEADOS PELA MEDIANA.	ORÇAMENTOS APTOS A MEDIA SANEADA	MÉDIA DOS OUTROS PREÇOS (SANEADOS PARCIALMENTE, PELA MEDIANA)	DIFERENÇA (%.)ENTRE OS PREÇOS	DECRETO 1.525 /2021, ART. 47, §3º, INCISO I, "ESTÁ ACIMA DE 30% ?"	VALORES UNITÁRIOS DOS ORÇAMENTOS COLETADOS (E SANEADOS PARCIALMENTE)	MÉDIA DOS OUTROS PREÇOS (SANEADOS PARCIALMENTE)	DIFERENÇA ENTRE OS PREÇOS UNIT. E MÉDIAS DOS DEMAIS PREÇOS (%)	DECRETO 1.526/2021, ART. 47, §3º, INCISO II, "ESTÁ ABAIXO DE -70%.?"	VALOR UNITÁRIO DO ITEM, SANEADO E APROVADO, POR ORÇAMENTO COLETADO	VALOR TOTAL DO ITEM, SANEADO E APROVADO, POR ORÇAMENTO COLETADO
01	ALFINETE - TIPO: TAÇA; TAMANHO: 8 MM; COR: COLORIDO; MATERIAL: METAL COM CABEÇA DE PLÁSTICO.	CX 50 UN	30	INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00321/2025 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA/VILHENA/RO	10817343000369	R$ 3,50		MENOR	R$ 3,50	R$ 3,50	R$ 5,14	-31,94%	APROVADO	R$ 3,50	R$ 3,72	94,21%	APROVADO	R$ 3,50	R$ 105,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00133/2025 - 22º BATALHÃO DE INFANTARIA/PALMAS/TO	09600182000106	R$ 3,70		MENOR	R$ 3,70	R$ 3,70	R$ 5,09	-27,34%	APROVADO	R$ 3,70	R$ 3,62	102,35%	APROVADO	R$ 3,70	R$ 111,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025 - 4º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES/BENTO GONÇALVES/RS	09584021000176	R$ 3,73	R$ 3,73	IGUAL	R$ 3,73	R$ 3,73	R$ 5,09	-26,65%	APROVADO	R$ 3,73	R$ 3,60	103,61%	APROVADO	R$ 3,73	R$ 111,90
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2025 - COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/CRUZEIRO DO SUL/AC	09613736000100	R$ 3,79		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188	R$ 5,17		MAIOR											
				INCISO III - SÍTIOS ELETRÔNICOS	LINK	SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA	54651716001550	R$ 6,17	----------	----------	----------	R$ 6,17	R$ 4,48	37,88%	PREÇO EXCESSIVO						
				INCISO V - NOTAS FISCAIS	LINK	DUNORTE OFFICE LTDA	49724041000110	R$ 6,97	----------	----------	----------	R$ 6,97	R$ 4,28	63,04%	PREÇO EXCESSIVO						
																				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 01		**R$ 3,64**	**R$ 109,20**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																		
02	APAGADOR - TIPO: APAGADOR QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; BASE: FELTRO 2MM; LARGURA: 5 CM; COMPRIMENTO: 14 CM; ALTURA: 3 CM; COMPARTIMENTO: PARA DOIS PINCÉIS;	UN - 1 - UN	55	INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	24772188000154	R$ 4,76		MENOR	R$ 4,76	R$ 4,76	R$ 6,72	-29,20%	APROVADO	R$ 4,76	R$ 5,62	84,67%	APROVADO	R$ 4,76	R$ 261,80
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00133/2025 - 22º BATALHÃO DE INFANTARIA/PALMAS/TO	09600182000106	R$ 4,90		MENOR	R$ 4,90	R$ 4,90	R$ 6,70	-26,90%	APROVADO	R$ 4,90	R$ 5,59	87,59%	APROVADO	R$ 4,90	R$ 269,50
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0035/2024 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	48031918001449	R$ 5,00		MENOR	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 6,69	-25,25%	APROVADO	R$ 5,00	R$ 5,57	89,70%	APROVADO	R$ 5,00	R$ 275,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT	15024037000127	R$ 5,48	R$ 5,48	IGUAL	R$ 5,48	R$ 5,48	R$ 6,62	-17,22%	APROVADO	R$ 5,48	R$ 5,48	100,04%	APROVADO	R$ 5,48	R$ 301,40
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04833212000142	R$ 5,50		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188	R$ 5,74		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109	R$ 6,30		MAIOR											
				INCISO III - SÍTIOS ELETRÔNICOS	LINK	ARMARINHO MARINHO LTDA	04940452000104	R$ 6,25	----------	----------	----------	R$ 6,25	R$ 6,51	-3,99%	APROVADO	R$ 6,25	R$ 5,32	117,39%	APROVADO	R$ 6,25	R$ 343,75
				INCISO III - SÍTIOS ELETRÔNICOS	LINK	NFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	56215999000817	R$ 6,48	----------	----------	----------	R$ 6,48	R$ 6,48	0,04%	APROVADO	R$ 6,48	R$ 5,28	122,77%	APROVADO	R$ 6,48	R$ 356,40
				INCISO III - SÍTIOS ELETRÔNICOS	LINK	DD3 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	35997489000100	R$ 8,97	----------	----------	----------	R$ 8,97	R$ 6,12	46,53%	PREÇO EXCESSIVO						
				INCISO III - SÍTIOS ELETRÔNICOS	LINK	CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	21058617000138	R$ 9,98	----------	----------	----------	R$ 9,98	R$ 5,98	66,97%	PREÇO EXCESSIVO						
																				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 02		**R$ 5,48**	**R$ 301,40**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																		
03	APONTADOR DE LÁPIS - TIPO: APONTADOR DE LAPIS MANUAL E PORTATIL; MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO; MODELO: RETANGULAR; LAMINA: AÇO TEMPERADO; TAMANHO: MÉDIO;	UND 1 UN	50	INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT	24772162000105	R$ 0,60		MENOR	R$ 0,60	R$ 0,60	R$ 0,76	-21,31%	APROVADO	R$ 0,60	R$ 0,70	85,71%	APROVADO	R$ 0,60	R$ 30,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT	15359482000148	R$ 0,63		IGUAL	R$ 0,63	R$ 0,63	R$ 0,76	-16,56%	APROVADO	R$ 0,63	R$ 0,69	91,30%	APROVADO	R$ 0,63	R$ 31,50
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024 - MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT	03214145000183	R$ 0,66	R$ 0,66	IGUAL	R$ 0,66	R$ 0,66	R$ 0,75	-11,71%	APROVADO	R$ 0,66	R$ 0,68	97,06%	APROVADO	R$ 0,66	R$ 33,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109	R$ 0,70		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT/CUIABÁ/MT	03471158000138	R$ 1,82		MAIOR											
				INCISO III - SÍTIOS ELETRÔNICOS	LINK	T.C. DISTRIBUIDORA LTDA	36892285000103	R$ 0,81	----------	----------	----------	R$ 0,81	R$ 0,71	14,08%	APROVADO	R$ 0,81	R$ 0,63	128,57%	APROVADO	R$ 0,81	R$ 40,50
				INCISO III - SÍTIOS ELETRÔNICOS	LINK	ATACADO SÃO PAULO LTDA	28410074000115	R$ 0,95	----------	----------	----------	R$ 0,95	R$ 0,68	40,74%	PREÇO EXCESSIVO						
																				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 03		**R$ 0,67**	**R$ 33,50**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																		
04	ÁLCOOL - TIPO: GEL; CONCENTRAÇÃO: 70% GL; ASPECTO FÍSICO: INCOLOR E ISENTO DE PERFUME; EMBALAGEM: PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; FRASCO: 500ML; VALVULA: PUMP;	1 UN	900	INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO 378/2024 - ESTADO DE MATO GROSSO/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/SESP/CUIABÁ/MT	03507415002864	R$ 4,98		MENOR	R$ 4,98	R$ 4,98	R$ 6,78	-26,49%	APROVADO	R$ 4,98	R$ 6,14	81,06%	APROVADO	R$ 4,98	R$ 4.482,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE/SAE LRV/MT	01377043000153	R$ 5,96		MENOR	R$ 5,96	R$ 5,96	R$ 6,53	-8,73%	APROVADO	R$ 5,96	R$ 5,82	102,46%	APROVADO	R$ 5,96	R$ 5.364,00
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT/CUIABÁ/MT	03929702000170	R$ 5,98	R$ 5,98	IGUAL	R$ 5,98	R$ 5,98	R$ 6,53	-8,35%	APROVADO	R$ 5,98	R$ 5,81	102,93%	APROVADO	R$ 5,98	R$ 5.382,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2024 - ESTADO DE MATO GROSSO/PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CUIABÁ/MT	03535606000110	R$ 6,10		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)/FLORIANÓPOLIS/SC	16876765000117	R$ 7,00		MAIOR											
				INCISO III - SÍTIOS ELETRÔNICOS	LINK	BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A	03746938001549	R$ 6,49	----------	----------	----------	R$ 6,49	R$ 6,40	1,45%	APROVADO	R$ 6,49	R$ 5,64	115,07%	APROVADO	R$ 6,49	R$ 5.841,00
				INCISO III - SÍTIOS ELETRÔNICOS	LINK	KALUNGA SA	43283811000150	R$ 8,67	----------	----------	----------	R$ 8,67	R$ 5,85	48,14%	PREÇO EXCESSIVO						
																				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 04		**R$ 5,85**	**R$ 5.265,00**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																		
05	ÁLCOOL 70%, ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70%, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70% FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO, INDICAÇÃO DE USO COMO ANTICÉPTICO, DESINFETANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA, NOME DO FABRICANTE, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	33	INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/MTGÁS - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS-MTGÁS/CUIABÁ/MT	09023921000156	R$ 71,88		MENOR	R$ 71,88	R$ 71,88	R$ 96,36	-25,40%	APROVADO	R$ 71,88	R$ 77,43	92,83%	APROVADO	R$ 71,88	R$ 2.372,04
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)/FLORIANÓPOLIS/SC	16876765000117	R$ 77,40		MENOR	R$ 77,40	R$ 77,40	R$ 95,25	-18,74%	APROVADO	R$ 77,40	R$ 76,05	101,78%	APROVADO	R$ 77,40	R$ 2.554,20
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	36859521000102	R$ 82,80		MENOR	R$ 82,80	R$ 82,80	R$ 94,17	-12,08%	APROVADO	R$ 82,80	R$ 74,70	110,84%	APROVADO	R$ 82,80	R$ 2.732,40
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE/SAE LRV/MT	01377043000153	R$ 83,88	R$ 83,88	IGUAL	R$ 83,88	R$ 83,88	R$ 93,96	-10,72%	APROVADO	R$ 83,88	R$ 74,43	112,70%	APROVADO	R$ 83,88	R$ 2.768,04
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO 493/2024 - ESTADO DE MATO GROSSO/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/SESP/CUIABÁ/MT	03507415002864	R$ 83,84		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT/CUIABÁ/MT	03471158000138	R$ 94,32		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT/CUIABÁ/MT	03929702000170	R$ 97,60		MAIOR											
				INCISO III - SÍTIOS ELETRÔNICOS	LINK	DNAC COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE LTDA	34536819000190	R$ 172,06	----------	----------	----------	R$ 172,06	R$ 76,32	125,45%	PREÇO EXCESSIVO						
				INCISO V - NOTAS FISCAIS	LINK	NOTA FISCAL Nº 10293 - CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	21058617000138	R$ 65,64	----------	----------	----------	R$ 65,64	R$ 97,60	-32,75%	APROVADO	R$ 65,64	R$ 78,99	83,10%	APROVADO	R$ 65,64	R$ 2.166,12
																				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 05		**R$ 76,32**	**R$ 2.518,56**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																		
06	BANDEJA - MATERIAL: ACRÍLICO; DIMENSÃO: MÍNIMO 260MM X 350MM; TIPO: TRIPLA, PARA PAPEL; COR: FUMÊ; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.;	1 UN	25	INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	24772188000154	R$ 36,00		MENOR	R$ 36,00	R$ 36,00	R$ 46,61	-22,76%	APROVADO	R$ 36,00	R$ 40,02	89,95%	APROVADO	R$ 36,00	R$ 900,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025 MUNICÍPIO DE SINOP/MT	15024033000132	R$ 36,00		MENOR	R$ 36,00	R$ 36,00	R$ 46,61	-22,76%	APROVADO	R$ 36,00	R$ 40,02	89,95%	APROVADO	R$ 36,00	R$ 900,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT	03648540000174	R$ 36,60		MENOR	R$ 36,60	R$ 36,60	R$ 46,56	-21,40%	APROVADO	R$ 36,60	R$ 39,97	91,57%	APROVADO	R$ 36,60	R$ 915,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT	03439239000150	R$ 36,83		MENOR	R$ 36,83	R$ 36,83	R$ 46,55	-20,87%	APROVADO	R$ 36,83	R$ 39,95	92,19%	APROVADO	R$ 36,83	R$ 920,75
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	24772287000136	R$ 38,00		MENOR	R$ 38,00	R$ 38,00	R$ 46,46	-18,20%	APROVADO	R$ 38,00	R$ 39,84	95,38%	APROVADO	R$ 38,00	R$ 950,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 - MUNICÍPIO DE NOBRES/MT	03424272000107	R$ 38,49		MENOR	R$ 38,49	R$ 38,49	R$ 46,42	-17,08%	APROVADO	R$ 38,49	R$ 39,80	96,72%	APROVADO	R$ 38,49	R$ 962,25
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT	15024037000127	R$ 38,75		MENOR	R$ 38,75	R$ 38,75	R$ 46,40	-16,48%	APROVADO	R$ 38,75	R$ 39,77	97,43%	APROVADO	R$ 38,75	R$ 968,75
				INCISO I - PNCP	LINK	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 - MUNICIPIO DE COLIDER/MT	15023930000138	R$ 39,74		MENOR	R$ 39,74	R$ 39,74	R$ 46,32	-14,21%	APROVADO	R$ 39,74	R$ 39,68	100,14%	APROVADO	R$ 39,74	R$ 993,50
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	03238631000131	R$ 40,97		MENOR	R$ 40,97	R$ 40,97	R$ 46,23	-11,37%	APROVADO	R$ 40,97	R$ 39,57	103,53%	APROVADO	R$ 40,97	R$ 1.024,25
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 - MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT	24772253000141	R$ 41,99		MENOR	R$ 41,99	R$ 41,99	R$ 46,15	-9,01%	APROVADO	R$ 41,99	R$ 39,48	106,36%	APROVADO	R$ 41,99	R$ 1.049,75
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109	R$ 42,99		IGUAL	R$ 42,99	R$ 42,99	R$ 46,07	-6,69%	APROVADO	R$ 42,99	R$ 39,39	109,14%	APROVADO	R$ 42,99	R$ 1.074,75
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 - MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT	03214145000183	R$ 43,20	R$ 42,99	MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08-01/SAMAE/2025 - SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT	08068089000104	R$ 43,90		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT	01614088000102	R$ 43,90		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2025 - COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/CRUZEIRO DO SUL/AC	09613736000100	R$ 44,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EBSERH/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER/CUIABÁ/MT	15126437001204	R$ 45,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT/CUIABÁ/MT	03929702000170	R$ 45,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025 - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT	03238987000175	R$ 49,68		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188	R$ 57,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04833212000142	R$ 55,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT	03109581000192	R$ 139,00		MAIOR											
				INCISO III - SÍTIOS ELETRÔNICOS	LINK	SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA	54651716001550	R$ 49,90	----------	----------	----------	R$ 49,90	R$ 45,54	9,57%	APROVADO	R$ 49,90	R$ 38,76	128,74%	APROVADO	R$ 49,90	R$ 1.247,50
				INCISO III - SÍTIOS ELETRÔNICOS	LINK	KALUNGA SA	43283811000150	R$ 77,14	----------	----------	----------	R$ 77,14	R$ 43,45	77,56%	PREÇO EXCESSIVO						

HASH: 2f4053d2c15c77309c1e4f2fe2cc7392ed869abace263b3fd3d7b0f07e8e9847. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QH5Y-5BBJ-WTAS-X92M. Assinado por: JANETE BENOSKI em 22/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:51 por FERNANDO FILHO.

				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	RF PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	18294635000193	R$ 88,53	----------	----------	----------	R$ 88,53	R$ 42,57	107,97%	PREÇO EXCESSIVO						
				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 06																R$ 39,69	R$ 992,25
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																	
																						
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0035/2024 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO/SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP	48031918001449	R$ 12,00			MENOR	R$ 12,00	R$ 12,00	R$ 15,90	-24,54%	APROVADO	R$ 12,00	R$ 14,99	80,07%	APROVADO	R$ 12,00	R$ 480,00
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA-FAPEC/CAMPO GRANDE/MS	15513690000150	R$ 14,00			MENOR	R$ 14,00	R$ 14,00	R$ 15,40	-9,11%	APROVADO	R$ 14,00	R$ 14,32	97,77%	APROVADO	R$ 14,00	R$ 560,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/LAC - MUNICÍPIO DE CASTILHO/SP	45863556000104	R$ 14,25	R$ 14,25		IGUAL	R$ 14,25	R$ 14,25	R$ 15,34	-7,11%	APROVADO	R$ 14,25	R$ 14,24	100,09%	APROVADO	R$ 14,25	R$ 570,00
				INCISO I - PNCP	LINK	PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 9000/8/2025 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA/EMBRAPA/PORTO VELHO/RO	00348003090402	R$ 17,80			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 - 37º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE/LINS/SP	09572391000193	R$ 20,00			MAIOR											
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	MATCON CASA LTDA	55905746000150	R$ 16,71	----------	----------	----------	R$ 16,71	R$ 14,73	13,48%	APROVADO	R$ 16,71	R$ 13,42	124,55%	APROVADO	R$ 16,71	R$ 668,40
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	ARTUR ZIG ROSENBLATT FERRAMENTAS	15430669600190	R$ 18,65	----------	----------	----------	R$ 18,65	R$ 14,24	30,97%	PREÇO EXCESSIVO						
				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 07																	R$ 14,24	R$ 569,60
07	BARBANTE - ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRU; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; NÚMERO: 08;	RL 200 MT	40	Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																	
																						
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT	15359482000148	R$ 2,49	R$ 3,99		MENOR	R$ 2,49	R$ 2,49	R$ 3,78	-34,04%	APROVADO	R$ 2,49	R$ 3,40	73,21%	APROVADO	R$ 2,49	R$ 298,80
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT	15024037000127	R$ 2,81			MENOR	R$ 2,81	R$ 2,81	R$ 3,75	-25,03%	APROVADO	R$ 2,81	R$ 3,37	83,41%	APROVADO	R$ 2,81	R$ 337,20
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2024 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS/COREN-MG/BELO HORIZONTE/MG	21696869000117	R$ 2,89			MENOR	R$ 2,89	R$ 2,89	R$ 3,74	-22,76%	APROVADO	R$ 2,89	R$ 3,36	85,99%	APROVADO	R$ 2,89	R$ 346,80
				INCISO I - PNCP	LINK	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 - MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT	15023930000138	R$ 2,95			MENOR	R$ 2,95	R$ 2,95	R$ 3,74	-21,05%	APROVADO	R$ 2,95	R$ 3,36	87,93%	APROVADO	R$ 2,95	R$ 354,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT	03439239000150	R$ 3,28			MENOR	R$ 3,28	R$ 3,28	R$ 3,71	-11,57%	APROVADO	R$ 3,28	R$ 3,32	98,74%	APROVADO	R$ 3,28	R$ 393,60
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025 - MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT	37465002000166	R$ 3,32			MENOR	R$ 3,32	R$ 3,32	R$ 3,71	-10,41%	APROVADO	R$ 3,32	R$ 3,32	100,06%	APROVADO	R$ 3,32	R$ 398,40
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT	03238987000175	R$ 3,39			MENOR	R$ 3,39	R$ 3,39	R$ 3,70	-8,38%	APROVADO	R$ 3,39	R$ 3,31	102,39%	APROVADO	R$ 3,39	R$ 406,80
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109	R$ 3,69			MENOR	R$ 3,69	R$ 3,69	R$ 3,68	0,41%	APROVADO	R$ 3,69	R$ 3,28	112,47%	APROVADO	R$ 3,69	R$ 442,80
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04832212000142	R$ 3,79			MENOR	R$ 3,79	R$ 3,79	R$ 3,67	3,36%	APROVADO	R$ 3,79	R$ 3,27	115,87%	APROVADO	R$ 3,79	R$ 454,80
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT	15051469000127	R$ 3,90			MENOR	R$ 3,90	R$ 3,90	R$ 3,66	6,63%	APROVADO	R$ 3,90	R$ 3,26	119,63%	APROVADO	R$ 3,90	R$ 468,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	24772188000154	R$ 3,99			IGUAL	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 3,65	9,32%	APROVADO	R$ 3,99	R$ 3,25	122,73%	APROVADO	R$ 3,99	R$ 478,80
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188	R$ 4,07			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 - MUNICÍPIO DE TAPURÃ/MT	24772253000141	R$ 4,19			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT	01614088000102	R$ 4,50			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0036/2024 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO/SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP	48031918001449	R$ 4,50			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	36858921000102	R$ 4,50			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109	R$ 4,74			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT	33710823000160	R$ 4,78			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT/CUIABÁ/MT	03829702000170	R$ 5,00			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT	03109581000192	R$ 5,00			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08-02/SAMAE/2025 - SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT	05606809000104	R$ 5,54			MAIOR											
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	ATACADO SÃO PAULO LTDA	28410074000115	R$ 4,95	----------	----------	----------	R$ 4,95	R$ 3,57	38,66%	PREÇO EXCESSIVO						
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	BC DISTRIBUIDORA LTDA	60922564000121	R$ 6,34	----------	----------	----------	R$ 6,34	R$ 3,45	83,55%	PREÇO EXCESSIVO						
				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 08																	R$ 3,32	R$ 398,40
08	POST IT COLORIDO – NEON SORTIDOS – COLORIDO: ANOTE & COLE – 38X50: UNIDADE;	1 UN	120	Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																	
																						
				INCISO I - PNCP	LINK	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 - MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT	15023930000138	R$ 2,90	R$ 3,57		MENOR	R$ 2,90	R$ 2,90	R$ 3,80	-23,65%	APROVADO	R$ 2,90	R$ 3,39	85,55%	APROVADO	R$ 2,90	R$ 290,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT	15024037000127	R$ 3,29			MENOR	R$ 3,29	R$ 3,29	R$ 3,73	-11,88%	APROVADO	R$ 3,29	R$ 3,31	99,34%	APROVADO	R$ 3,29	R$ 329,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 - MUNICÍPIO DE NOBRES/MT	03424272000107	R$ 3,30			MENOR	R$ 3,30	R$ 3,30	R$ 3,73	-11,57%	APROVADO	R$ 3,30	R$ 3,31	99,70%	APROVADO	R$ 3,30	R$ 330,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT	03238987000175	R$ 3,34			MENOR	R$ 3,34	R$ 3,34	R$ 3,73	-10,34%	APROVADO	R$ 3,34	R$ 3,30	101,15%	APROVADO	R$ 3,34	R$ 334,00
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT/CUIABÁ/MT	03829702000170	R$ 3,45			MENOR	R$ 3,45	R$ 3,45	R$ 3,71	-6,92%	APROVADO	R$ 3,45	R$ 3,28	105,18%	APROVADO	R$ 3,45	R$ 345,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08-01/SAMAE/2025 - SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT	05606809000104	R$ 3,57			IGUAL	R$ 3,57	R$ 3,57	R$ 3,69	-3,16%	APROVADO	R$ 3,57	R$ 3,26	109,64%	APROVADO	R$ 3,57	R$ 357,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04832212000142	R$ 3,94			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172	R$ 5,49			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT	03109581000192	R$ 10,00			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT	15051469000127	R$ 11,00			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2024 - C. - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT	03238904000148	R$ 14,73			MAIOR											
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	L4 SUPRIMENTOS LTDA	62141471000177	R$ 5,84	----------	----------	----------	R$ 5,84	R$ 3,31	76,52%	PREÇO EXCESSIVO						
				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 09																	R$ 3,31	R$ 331,00
09	BLOCO DE PAPEL - TIPO: AUTO ADESIVO; COR: VARIADAS EM NEON; TAMANHO: 76MMX102MM;	UND 1 UN	100	Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																	
																						
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025 - MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT	37465002000166	R$ 38,00	R$ 47,84		MENOR	R$ 38,00	R$ 38,00	R$ 44,22	-14,07%	APROVADO	R$ 38,00	R$ 44,22	85,93%	APROVADO	R$ 38,00	R$ 1.520,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025 - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT	24772182000195	R$ 41,35			MENOR	R$ 41,35	R$ 41,35	R$ 43,10	-4,07%	APROVADO	R$ 41,35	R$ 43,10	95,93%	APROVADO	R$ 41,35	R$ 1.654,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	24772287000136	R$ 44,49			MENOR	R$ 44,49	R$ 44,49	R$ 42,06	5,79%	APROVADO	R$ 44,49	R$ 42,06	105,79%	APROVADO	R$ 44,49	R$ 1.779,60
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025 MUNICÍPIO DE SINOP/MT	15024037000132	R$ 46,82			MENOR	R$ 46,82	R$ 46,82	R$ 41,28	13,42%	APROVADO	R$ 46,82	R$ 41,28	113,42%	APROVADO	R$ 46,82	R$ 1.872,80
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188	R$ 48,85			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EBSERH/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER/CUIABÁ/MT	15125437001204	R$ 50,00			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 - MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT	15023930000138	R$ 51,98			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172	R$ 62,70			MAIOR											
				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 10																	R$ 42,66	R$ 1.706,40
10	BLOCO DE PAPEL - TIPO: BLOCO DE FOLHAS PARA FLIP CHART; COR: BRANCA; TAMANHO: 66CM X 63CM; QUANTIDADE DE FOLHAS: 50; MATERIAL: PAPEL SERRILHADO;	UND 1 UN	40	Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																	
																						
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172	R$ 0,35	R$ 0,50		MENOR	R$ 0,35	R$ 0,35	R$ 0,56	-37,87%	APROVADO	R$ 0,35	R$ 0,56	62,13%	PREÇO INEXEQUÍVEL		
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT	15359482000148	R$ 0,50	----------	----------	IGUAL	R$ 0,50	R$ 0,50	R$ 0,51	-2,60%	APROVADO	R$ 0,50	R$ 0,51	97,40%	APROVADO	R$ 0,50	R$ 40,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025 - MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT	37465002000166	R$ 0,53			MAIOR											
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI	22063815000152	R$ 0,58	----------	----------	----------	R$ 0,58	R$ 0,49	19,18%	APROVADO	R$ 0,58	R$ 0,49	119,18%	APROVADO	R$ 0,58	R$ 46,40
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	56215999000817	R$ 0,61	----------	----------	----------	R$ 0,61	R$ 0,48	27,97%	APROVADO	R$ 0,61	R$ 0,48	127,97%	APROVADO	R$ 0,61	R$ 48,80
				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 11																	R$ 0,56	R$ 44,80
11	BORRACHA - TIPO DE UTILIZAÇÃO: APAGAR ESCRITA A LÁPIS; COR: BRANCA; TAMANHO: Nº 60 PEQUENA;	UND 1 UN	80	Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																	
																						
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2.024 - MUNICÍPIO DE MONTE ALTO/SP	51816247000111	R$ 77,00	R$ 99,24		MENOR	R$ 77,00	R$ 77,00	R$ 110,61	-30,39%	APROVADO	R$ 77,00	R$ 98,24	78,38%	APROVADO	R$ 77,00	R$ 3.850,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2025 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL/BRASÍLIA/DF	00444232000139	R$ 97,24			MENOR	R$ 97,24	R$ 97,24	R$ 103,86	-6,38%	APROVADO	R$ 97,24	R$ 88,12	110,35%	APROVADO	R$ 97,24	R$ 4.862,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/SML/2024/14.133-2021 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO	04104816000116	R$ 99,24			IGUAL	R$ 99,24	R$ 99,24	R$ 103,20	-3,83%	APROVADO	R$ 99,24	R$ 87,12	113,91%	APROVADO	R$ 99,24	R$ 4.962,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/25 - MINISTÉRIO DA SAÚDE/DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL/CAMPO GRANDE/MS	03394544004768	R$ 106,99			MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	NOTA DE EMPENHO Nº 72/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO/PROCURADORIA DA REPÚBLICA/GO/GOIÂNIA/GO	26989715001427	R$ 130,65			MAIOR											

HASH: 2f4053d2c15c77309c1e4f2fe2cc7392ed869abace263b3fd3d7b0f07e8ee9847. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QH5Y-5BBJ-WTAS-X92M. Assinado por: JANETE BENOSKI em 22/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:51 por FERNANDO FILHO.

				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	RSP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	22942786000107	R$ 135,35	----------	----------	----------	R$ 135,35	R$ 91,16	48,48%	PREÇO EXCESSIVO							
PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 12																						**R$ 91,16**	**R$ 4.558,00**
12	BULE - MATERIAL: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 5 LITROS; FINALIDADE: CAFÉ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO CURTO; MODELO: COM TAMPA.	1 UN	50																					
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/CUIABÁ/MT	14921092000157	R$ 22,50	R$ 23,99	MENOR	R$ 22,50	R$ 22,50	R$ 25,58	-12,03%	APROVADO	R$ 22,50	R$ 25,58	87,97%	APROVADO	R$ 22,50	R$ 1.125,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109	R$ 22,90		MENOR	R$ 22,90	R$ 22,90	R$ 25,48	-10,12%	APROVADO	R$ 22,90	R$ 25,48	89,88%	APROVADO	R$ 22,90	R$ 1.145,00
				INCISO I - PNCP	LINK	EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2025 a 122/2025, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MUNICIPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR	76208834000159	R$ 23,00		MENOR	R$ 23,00	R$ 23,00	R$ 25,45	-9,64%	APROVADO	R$ 23,00	R$ 25,45	90,36%	APROVADO	R$ 23,00	R$ 1.150,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2025 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT/CUIABÁ/MT	03829702000170	R$ 24,80		MAIOR											
				INCISO I - RADAR TCE	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 - MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT	37465176000129	R$ 25,99		MAIOR											
				INCISO I - RADAR TCE	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT	03648540000174	R$ 49,40		MAIOR											
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	CASA VERDE COMÉRCIO DE METAIS LTDA	23209933000199	R$ 27,74	----------	----------	----------	R$ 27,74	R$ 24,27	14,31%	APROVADO	R$ 27,74	R$ 24,27	114,31%	APROVADO	R$ 27,74	R$ 1.387,00
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	29302348000115	R$ 28,67	----------	----------	----------	R$ 28,67	R$ 24,04	19,28%	APROVADO	R$ 28,67	R$ 24,04	119,28%	APROVADO	R$ 28,67	R$ 1.433,50
PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 13																						**R$ 24,96**	**R$ 1.248,00**
13	CADEADO - MATERIAL: LATÃO; LARGURA: 40 MM; ALTURA: 33 MM; COR: DOURADO.	UND 1 UN	50																					
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2025 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172	R$ 39,99	R$ 42,50	MENOR	R$ 39,99	R$ 39,99	R$ 49,53	-19,27%	APROVADO	R$ 39,99	R$ 49,53	80,73%	APROVADO	R$ 39,99	R$ 999,75
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000142/2025 - MUNICÍPIO DE CURILÂNDIA DO NORTE/PA	22980643000181	R$ 42,50		IGUAL	R$ 42,50	R$ 42,50	R$ 48,70	-12,73%	APROVADO	R$ 42,50	R$ 48,70	87,27%	APROVADO	R$ 42,50	R$ 1.062,50
				INCISO I - PNCP	LINK	EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2025 a 122/2025, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MUNICIPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR	76208834000159	R$ 47,00		MENOR												
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	03656804000131	R$ 51,84	----------	----------	----------	R$ 51,84	R$ 45,58	13,73%	APROVADO	R$ 51,84	R$ 45,58	113,73%	APROVADO	R$ 51,84	R$ 1.296,00
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	29302348000115	R$ 54,26	----------	----------	----------	R$ 54,26	R$ 44,78	21,18%	APROVADO	R$ 54,26	R$ 44,78	121,18%	APROVADO	R$ 54,26	R$ 1.356,50
PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 14																						**R$ 47,15**	**R$ 1.178,75**
14	CADEADO - MATERIAL: LATÃO; LARGURA: 45MM; COR: DOURADO; TIPO: HASTE LONGA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 02 CHAVES.	UND 1 UN	25																					
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT	15359482000148	R$ 3,30	R$ 4,45	MENOR	R$ 3,30	R$ 3,30	R$ 4,32	-23,59%	APROVADO	R$ 3,30	R$ 4,19	78,85%	APROVADO	R$ 3,30	R$ 9.900,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	24772168000154	R$ 3,85		MENOR	R$ 3,85	R$ 3,85	R$ 4,28	-10,14%	APROVADO	R$ 3,85	R$ 4,15	92,80%	APROVADO	R$ 3,85	R$ 11.550,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT	01614088000102	R$ 3,85		MENOR	R$ 3,85	R$ 3,85	R$ 4,28	-10,14%	APROVADO	R$ 3,85	R$ 4,15	92,80%	APROVADO	R$ 3,85	R$ 11.550,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025 - MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT	37465052000166	R$ 3,99		MENOR	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 4,28	-6,68%	APROVADO	R$ 3,99	R$ 4,14	96,38%	APROVADO	R$ 3,99	R$ 11.970,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 - MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT	24772253000141	R$ 4,00		MENOR	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,28	-6,43%	APROVADO	R$ 4,00	R$ 4,14	96,65%	APROVADO	R$ 4,00	R$ 12.000,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025 - ESTADO DE MATO GROSSO/PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CUIABÁ/MT	03035666000110	R$ 4,00		MENOR	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,28	-6,43%	APROVADO	R$ 4,00	R$ 4,14	96,65%	APROVADO	R$ 4,00	R$ 12.000,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 - MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT	03214145000183	R$ 4,05		MENOR	R$ 4,05	R$ 4,05	R$ 4,27	-4,95%	APROVADO	R$ 4,05	R$ 4,13	98,19%	APROVADO	R$ 4,05	R$ 12.150,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025 - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT	24772162000106	R$ 4,10		MENOR	R$ 4,10	R$ 4,10	R$ 4,27	-3,95%	APROVADO	R$ 4,10	R$ 4,13	99,23%	APROVADO	R$ 4,10	R$ 12.300,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109	R$ 4,18		MENOR	R$ 4,18	R$ 4,18	R$ 4,26	-1,96%	APROVADO	R$ 4,18	R$ 4,13	101,29%	APROVADO	R$ 4,18	R$ 12.540,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	03238631000131	R$ 4,30		MENOR	R$ 4,30	R$ 4,30	R$ 4,26	1,03%	APROVADO	R$ 4,30	R$ 4,12	104,40%	APROVADO	R$ 4,30	R$ 12.900,00
				INCISO I - PNCP	LINK	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 - MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT	15023930000138	R$ 4,32		MENOR	R$ 4,32	R$ 4,32	R$ 4,26	1,53%	APROVADO	R$ 4,32	R$ 4,12	104,92%	APROVADO	R$ 4,32	R$ 12.960,00
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/INTERMAT - ESTADO DE MATO GROSSO/INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO/CUIABÁ/MT	03631971000171	R$ 4,38		MENOR	R$ 4,38	R$ 4,38	R$ 4,25	3,03%	APROVADO	R$ 4,38	R$ 4,11	106,48%	APROVADO	R$ 4,38	R$ 13.140,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188	R$ 4,40		MENOR	R$ 4,40	R$ 4,40	R$ 4,25	3,53%	APROVADO	R$ 4,40	R$ 4,11	107,00%	APROVADO	R$ 4,40	R$ 13.200,00
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT/CUIABÁ/MT	03829702000170	R$ 4,45		IGUAL	R$ 4,45	R$ 4,45	R$ 4,25	4,78%	APROVADO	R$ 4,45	R$ 4,11	108,31%	APROVADO	R$ 4,45	R$ 13.350,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT	03238987000175	R$ 4,45		IGUAL	R$ 4,45	R$ 4,45	R$ 4,25	4,78%	APROVADO	R$ 4,45	R$ 4,11	108,31%	APROVADO	R$ 4,45	R$ 13.350,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT	03648540000174	R$ 4,45		IGUAL	R$ 4,45	R$ 4,45	R$ 4,25	4,78%	APROVADO	R$ 4,45	R$ 4,11	108,31%	APROVADO	R$ 4,45	R$ 13.350,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09-02/SAMAE/2025 - SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT	05808089000104	R$ 4,48		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	36889621000102	R$ 4,89		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025 MUNICÍPIO DE SINOP/MT	15024003000132	R$ 4,97		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 - MUNICÍPIO DE NOBRES/MT	03424272000107	R$ 5,09		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04632212000142	R$ 5,18		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172	R$ 5,20		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT	00814574000101	R$ 5,33		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT/CUIABÁ/MT	03471158000138	R$ 5,65		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024-A - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT	03238904000148	R$ 5,98		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2025 - COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/CRUZEIRO DO SUL/AC	09613736000160	R$ 6,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT	01614088000102	R$ 6,11		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE/CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ	10779511000107	R$ 6,37		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00133/2025 - 22º BATALHÃO DE INFANTARIA/RN,MASTO	09600182000106	R$ 7,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT	03109581000192	R$ 11,00		MAIOR											
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	KALUNGA SA	43283811000150	R$ 6,32	----------	----------	----------	R$ 6,32	R$ 4,13	53,03%	PREÇO EXCESSIVO							
PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 15																						**R$ 4,13**	**R$ 12.390,00**
15	CAIXA ARQUIVO MORTO - TIPO: POLIONDAS; MATERIAL: PVC; DIMENSÃO: 360x135x252mm; CORES: DIVERSAS.	1 UN	3000																					
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - 59º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/ARAGARAS/GO	09536279000136	R$ 46,18	R$ 53,79	MENOR	R$ 46,18	R$ 46,18	R$ 55,47	-16,74%	APROVADO	R$ 46,18	R$ 51,38	89,87%	APROVADO	R$ 46,18	R$ 1.385,40
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	18859334000137	R$ 46,81		MENOR	R$ 46,81	R$ 46,81	R$ 55,31	-15,38%	APROVADO	R$ 46,81	R$ 51,17	91,47%	APROVADO	R$ 46,81	R$ 1.404,30
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL (IMBEL/BRASIL)/DF	00444232000139	R$ 53,79		IGUAL	R$ 53,79	R$ 53,79	R$ 53,56	0,42%	APROVADO	R$ 53,79	R$ 48,85	110,12%	APROVADO	R$ 53,79	R$ 1.613,70
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - PRESERVICAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR	73310153000109	R$ 55,99		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 037/2024-C - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO/BRASILIA/DF	00509968000148	R$ 57,00		MAIOR											
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	MULTIBAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES, LTDA	04816663000130	R$ 53,55	----------	----------	----------	R$ 53,55	R$ 53,62	-0,14%	APROVADO	R$ 53,55	R$ 48,93	109,45%	APROVADO	R$ 53,55	R$ 1.606,50
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	ORMIMAQ ORGANIZAÇÃO MINEIRA DE MÁQUINAS LTDA	17189341000150	R$ 67,71	----------	----------	----------	R$ 67,71	R$ 50,08	35,20%	PREÇO EXCESSIVO							
PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 16																						**R$ 50,08**	**R$ 1.502,40**
16	CANECA - CAPACIDADE: 3,2 LITROS; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; CABO: BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR; ESPESSURA: MÍNIMA DE 1,2 MM; TAMANHO: 16 CM.	1 UN	30																					
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT	15051469000127	R$ 2,70	R$ 3,89	MENOR	R$ 2,70	R$ 2,70	R$ 3,59	-24,69%	APROVADO	R$ 2,70	R$ 3,59	75,31%	APROVADO	R$ 2,70	R$ 810,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172	R$ 2,92		MENOR	R$ 2,92	R$ 2,92	R$ 3,53	-17,28%	APROVADO	R$ 2,92	R$ 3,53	82,72%	APROVADO	R$ 2,92	R$ 876,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT/CUIABÁ/MT	03471158000138	R$ 3,89		IGUAL	R$ 3,89	R$ 3,89	R$ 3,29	18,33%	APROVADO	R$ 3,89	R$ 3,29	118,33%	APROVADO	R$ 3,89	R$ 1.167,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 - AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL/PREMMIS-INMETRO/CAMPO GRANDE/MS	03080427000135	R$ 4,05		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT	15051469000127	R$ 4,14		MAIOR											
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	ATACADO SÃO PAULO LTDA	28411007400115	R$ 3,48	----------	----------	----------	R$ 3,48	R$ 3,39	2,65%	APROVADO	R$ 3,48	R$ 3,39	102,65%	APROVADO	R$ 3,48	R$ 1.044,00
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	KALUNGA SA	43283811000150	R$ 4,05	----------	----------	----------	R$ 4,05	R$ 3,25	24,71%	APROVADO	R$ 4,05	R$ 3,25	124,71%	APROVADO	R$ 4,05	R$ 1.215,00
PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 17																						**R$ 3,41**	**R$ 1.023,00**
17	CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; ENTINTAMENTO: GEL; FORMATO: ANATÔMICO; MATERIAL ADICIONAL: RÍGIDO; UTILIZAÇÃO: PARA SUBLINHAR E DESTACAR TEXTO; CORES: DIVERSAS.	UND 1 UN	300																					

HASH: 2f4053d2c15c77309c1e4f2fe2cc7392ed869abace263b3fd3d7b0f07e8ee9847. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QH5Y-5BBJ-WTAS-X92M. Assinado por: JANETE BENOSKI em 22/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:51 por FERNANDO FILHO.

18	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	1 UN	30	INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 - MUNICÍPIO DE VOA VISTA DA APARECIDA/PR	76121985000109	R$ 53,88	R$ 67,18	MENOR	R$ 53,88	R$ 53,88	R$ 56,63	-4,86%	APROVADO	R$ 53,88	R$ 56,63	95,14%	APROVADO	R$ 53,88	R$ 1.616,40
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/04/2023 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE/NATAL/RN	24365710000163	R$ 67,18		IGUAL	R$ 67,18	R$ 67,18	R$ 52,20	28,71%	APROVADO	R$ 67,18	R$ 52,20	128,71%	APROVADO	R$ 67,18	R$ 2.015,40
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ/PR	77821841000194	R$ 70,00		MAIOR											
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	LUZ E COR INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA	03109771000196	R$ 47,99	----------	----------	----------	R$ 47,99	R$ 58,59	-18,10%	APROVADO	R$ 47,99	R$ 58,59	81,90%	APROVADO	R$ 47,99	R$ 1.439,70
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	ALUMÍNIO CINCO ESTRELAS LTDA	84938794000200	R$ 54,72	----------	----------	----------	R$ 54,72	R$ 56,35	-2,89%	APROVADO	R$ 54,72	R$ 56,35	97,11%	APROVADO	R$ 54,72	R$ 1.641,60
																				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 18		**R$ 55,94**	**R$ 1.678,20**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																
				R$ 7,00 R$ 6,00 R$ 5,00 R$ 4,00 R$ 3,00 R$ 2,00 R$ 1,00 R$ 0,00 — R$ 2,70 — R$ 2,92 — R$ 3,81 — R$ 3,48 — R$ 4,25 — *MS: R$ 3,41															
19	COADOR DE CAFÉ - TIPO: Pano; MATERIAL: 100% ALGODÃO; ARO: Metálico; CABO: MADEIRA; CAPACIDADE: 2 LITROS; FORMATO: CÔNICO; COR: BRANCA.	1 UN	100	INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2025 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172	R$ 4,26	R$ 6,13	MENOR	R$ 4,26	R$ 4,26	R$ 5,24	-18,68%	APROVADO	R$ 4,26	R$ 5,24	81,32%	APROVADO	R$ 4,26	R$ 426,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024 - UNIÃO FEDERAL/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO/TRE/MT/CUIABÁ/MT	05901308000121	R$ 4,27		MENOR	R$ 4,27	R$ 4,27	R$ 5,24	-18,46%	APROVADO	R$ 4,27	R$ 5,24	81,54%	APROVADO	R$ 4,27	R$ 427,00
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/MTGAS - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS-MTGAS/CUIABÁ/MT	08023921000156	R$ 5,00		MENOR	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 5,12	-2,25%	APROVADO	R$ 5,00	R$ 5,12	97,75%	APROVADO	R$ 5,00	R$ 500,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL/CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITINGA/MT	15359417000112	R$ 5,00		MENOR	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 5,12	-2,25%	APROVADO	R$ 5,00	R$ 5,12	97,75%	APROVADO	R$ 5,00	R$ 500,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT	00017279000183	R$ 5,54		MENOR	R$ 5,54	R$ 5,54	R$ 5,03	10,25%	APROVADO	R$ 5,54	R$ 5,03	110,25%	APROVADO	R$ 5,54	R$ 554,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 - MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT	37465408000149	R$ 5,74		MENOR	R$ 5,74	R$ 5,74	R$ 4,99	14,99%	APROVADO	R$ 5,74	R$ 4,99	114,99%	APROVADO	R$ 5,74	R$ 574,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/SML/2024/14.133-2021 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO	04104816000116	R$ 6,51		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10-015/SAMAE/2025 - SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT	08068089000104	R$ 7,42		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE/SAAE URV/MT	01377043000153	R$ 8,48		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024 - ESTADO DE MATO GROSSO/PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CUIABÁ/MT	03535606000110	R$ 9,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/PGJ/2024 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/CAMPO GRANDE/MS	03983541000175	R$ 11,50		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025 - MUNICÍPIO DE SINOP/MT	15024003000132	R$ 21,00		MAIOR											
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	ESSENZA COMERCIAL LTDA	22748778000116	R$ 5,88	----------	----------	----------	R$ 5,88	R$ 4,97	18,35%	APROVADO	R$ 5,88	R$ 4,97	118,35%	APROVADO	R$ 5,88	R$ 588,00
																				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 19		**R$ 5,10**	**R$ 510,00**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																
				R$ 9,00 R$ 8,00 R$ 7,00 R$ 6,00 R$ 5,00 R$ 4,00 R$ 3,00 R$ 2,00 R$ 1,00 R$ 0,00 — R$ 4,26 — R$ 4,27 — R$ 5,00 — R$ 5,03 — R$ 5,54 — R$ 5,74 — R$ 5,88 — *MS: R$ 5,10															
20	COLA - TIPO: COLA BRANCA; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO; FORMATO: LÍQUIDA; PESO: 90G; COR: TRANSPARENTE.	1 UN	120	INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109	R$ 1,40	R$ 1,60	MENOR	R$ 1,40	R$ 1,40	R$ 1,64	-14,40%	APROVADO	R$ 1,40	R$ 1,52	92,23%	APROVADO	R$ 1,40	R$ 168,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT	03954047000182	R$ 1,40		MENOR	R$ 1,40	R$ 1,40	R$ 1,64	-14,40%	APROVADO	R$ 1,40	R$ 1,52	92,23%	APROVADO	R$ 1,40	R$ 168,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172	R$ 1,44		MENOR	R$ 1,44	R$ 1,44	R$ 1,63	-11,75%	APROVADO	R$ 1,44	R$ 1,51	95,11%	APROVADO	R$ 1,44	R$ 172,80
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2025 - ESTADO DE MATO GROSSO/PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CUIABÁ/MT	03535606000110	R$ 1,49		MENOR	R$ 1,49	R$ 1,49	R$ 1,63	-8,44%	APROVADO	R$ 1,49	R$ 1,51	98,74%	APROVADO	R$ 1,49	R$ 178,80
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT	03238587000175	R$ 1,48		MENOR	R$ 1,48	R$ 1,48	R$ 1,63	-9,10%	APROVADO	R$ 1,48	R$ 1,51	98,01%	APROVADO	R$ 1,48	R$ 177,60
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	03238631000131	R$ 1,50		MENOR	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 1,63	-7,77%	APROVADO	R$ 1,50	R$ 1,51	99,47%	APROVADO	R$ 1,50	R$ 180,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT	00814574000101	R$ 1,55		MENOR	R$ 1,55	R$ 1,55	R$ 1,62	-4,43%	APROVADO	R$ 1,55	R$ 1,50	103,13%	APROVADO	R$ 1,55	R$ 186,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	24772188000154	R$ 1,55		MENOR	R$ 1,55	R$ 1,55	R$ 1,62	-4,43%	APROVADO	R$ 1,55	R$ 1,50	103,13%	APROVADO	R$ 1,55	R$ 186,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EBSERH/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER/CUIABÁ/MT	15125437001204	R$ 1,57		MENOR	R$ 1,57	R$ 1,57	R$ 1,62	-3,09%	APROVADO	R$ 1,57	R$ 1,50	104,60%	APROVADO	R$ 1,57	R$ 188,40
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT	01614088000102	R$ 1,60		IGUAL	R$ 1,60	R$ 1,60	R$ 1,62	-1,07%	APROVADO	R$ 1,60	R$ 1,50	106,81%	APROVADO	R$ 1,60	R$ 192,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/025 - MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT	37465022000166	R$ 1,60	R$ 1,60	IGUAL	R$ 1,60	R$ 1,60	R$ 1,62	-1,07%	APROVADO	R$ 1,60	R$ 1,50	106,81%	APROVADO	R$ 1,60	R$ 192,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE/CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ	10779511000107	R$ 1,61		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 - MUNICÍPIO DE TAPURÃ/MT	24772253000141	R$ 1,65		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH/BELÉM/PA	15126437003754	R$ 1,68		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT/CUIABÁ/MT	03929702000170	R$ 2,08		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	36889921000102	R$ 2,20		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04633212000142	R$ 2,30		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT	15359482000148	R$ 2,34		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024-A - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT	03238940000148	R$ 2,49		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	37499373000169	R$ 2,94		MAIOR											
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	KALUNGA SA	43283811000150	R$ 2,81	----------	----------	----------	R$ 2,81	R$ 1,51	86,43%	PREÇO EXCESSIVO							
																				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 20		**R$ 1,51**	**R$ 181,20**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																
				R$ 2,50 R$ 2,00 R$ 1,50 R$ 1,00 R$ 0,50 R$ 0,00 — R$ 1,60 — R$ 1,40 — R$ 1,44 — R$ 1,49 — R$ 1,48 — R$ 1,50 — R$ 1,55 — R$ 1,55 — R$ 1,57 — R$ 1,60 — R$ 1,60 — *MS: R$ 1,51															
21	ENVELOPE - MATERIAL: PAPEL KRAFT; TAMANHO: 200MM X 280MM; GRAMATURA: 115G; COR: OURO; PERSONALIZAÇÃO: COM TIMBRE E BRASÃO NA COR PRETO.	1 UN	3750	INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2024 - MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	01310499000104	R$ 0,80	R$ 1,29	MENOR	R$ 0,80	R$ 0,80	R$ 1,03	-21,95%	APROVADO	R$ 0,80	R$ 0,94	85,41%	APROVADO	R$ 0,80	R$ 3.000,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO/SÃO LUÍS/MA	06353247000178	R$ 0,91		MENOR	R$ 0,91	R$ 0,91	R$ 1,00	-8,77%	APROVADO	R$ 0,91	R$ 0,90	101,11%	APROVADO	R$ 0,91	R$ 3.412,50
				INCISO I - TCE RADAR	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	24772188000154	R$ 0,95		MENOR	R$ 0,95	R$ 0,95	R$ 0,99	-3,80%	APROVADO	R$ 0,95	R$ 0,89	107,14%	APROVADO	R$ 0,95	R$ 3.562,50
				INCISO I - PNCP	LINK	NOTA DE EMPENHO Nº 533/2025 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO RIO GRANDE DO SUL/CREF2RS/PORTO ALEGRE/RS	03666870000110	R$ 0,95		MENOR	R$ 0,95	R$ 0,95	R$ 0,99	-3,80%	APROVADO	R$ 0,95	R$ 0,89	107,14%	APROVADO	R$ 0,95	R$ 3.562,50
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 - MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT	33883822000173	R$ 1,29		IGUAL	R$ 1,29	R$ 1,29	R$ 0,90	42,94%	PREÇO EXCESSIVO								
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT	04214704000118	R$ 1,40		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI/SP	06285000000130	R$ 1,60		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025/DPE-RO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO/PORTO VELHO/RO	01072076000195	R$ 2,17		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA	23614456000147	R$ 2,94		MAIOR											
																				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 21		**R$ 0,90**	**R$ 3.375,00**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																
				R$ 1,60 R$ 1,40 R$ 1,20 R$ 1,00 R$ 0,80 R$ 0,60 R$ 0,40 R$ 0,20 R$ 0,00 — R$ 0,80 — R$ 0,91 — R$ 0,95 — R$ 0,95 — *MS: R$ 0,90															
22	ESTILETE - MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO TEMPERADO; MODELO: RETRÁTIL; LARGURA DA LÂMINA: 18MM; MATERIAL DA EMPUNHADURA: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA DE SEGURANÇA.	1 UN	50	INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT	03954047000182	R$ 1,49	R$ 1,74	MENOR	R$ 1,49	R$ 1,49	R$ 1,59	-6,39%	APROVADO	R$ 1,49	R$ 1,59	93,61%	APROVADO	R$ 1,49	R$ 74,50
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/025 - MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT	37465022000166	R$ 1,50		MENOR	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 1,59	-5,85%	APROVADO	R$ 1,50	R$ 1,59	94,34%	APROVADO	R$ 1,50	R$ 75,00
				INCISO I - PNCP	LINK	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 - MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT	15023030000136	R$ 1,50		MENOR	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 1,59	-5,66%	APROVADO	R$ 1,50	R$ 1,59	94,34%	APROVADO	R$ 1,50	R$ 75,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT	03439239000150	R$ 1,59		MENOR	R$ 1,59	R$ 1,59	R$ 1,58	0,95%	APROVADO	R$ 1,59	R$ 1,59	100,95%	APROVADO	R$ 1,59	R$ 79,50
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT	03238587000175	R$ 1,60		MENOR	R$ 1,60	R$ 1,60	R$ 1,57	1,89%	APROVADO	R$ 1,60	R$ 1,57	101,89%	APROVADO	R$ 1,60	R$ 80,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	24772188000154	R$ 1,62		MENOR	R$ 1,62	R$ 1,62	R$ 1,57	3,18%	APROVADO	R$ 1,62	R$ 1,57	103,18%	APROVADO	R$ 1,62	R$ 81,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT	00814574000101	R$ 1,74		IGUAL	R$ 1,74	R$ 1,74	R$ 1,55	12,26%	APROVADO	R$ 1,74	R$ 1,55	112,26%	APROVADO	R$ 1,74	R$ 87,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT	03648540000174	R$ 1,75		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04633212000142	R$ 1,90		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA-FAPEC/CAMPO GRANDE/MS	15013690000150	R$ 2,50		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT/CUIABÁ/MT	03477158000138	R$ 4,05		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2024 - ESTADO DE MATO GROSSO/PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CUIABÁ/MT	03535606000110	R$ 5,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT	03109581000192	R$ 5,00		MAIOR											
																				PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 22		**R$ 1,58**	**R$ 79,00**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																
				R$ 2,50 R$ 2,00 R$ 1,50 R$ 1,00 R$ 0,50 R$ 0,00 — R$ 1,49 — R$ 1,50 — R$ 1,50 — R$ 1,59 — R$ 1,60 — R$ 1,62 — R$ 1,74 — *MS: R$ 1,58															
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT	15359482000148	R$ 1,00		MENOR	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 1,38	-27,49%	APROVADO	R$ 1,00	R$ 1,38	72,51%	APROVADO	R$ 1,00	R$ 100,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109	R$ 1,17		MENOR	R$ 1,17	R$ 1,17	R$ 1,36	-14,20%	APROVADO	R$ 1,17	R$ 1,36	85,80%	APROVADO	R$ 1,17	R$ 117,00
				INCISO I - PNCP	LINK	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 - MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT	15023030000138	R$ 1,25		MENOR	R$ 1,25	R$ 1,25	R$ 1,36	-7,84%	APROVADO	R$ 1,25	R$ 1,36	92,16%	APROVADO	R$ 1,25	R$ 125,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	03238631000131	R$ 1,31		MENOR	R$ 1,31	R$ 1,31	R$ 1,35	-3,03%	APROVADO	R$ 1,31	R$ 1,35	96,97%	APROVADO	R$ 1,31	R$ 131,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00133/2025 - 22º BATALHÃO DE INFANTARIA/PALMAS/TO	09600182000106	R$ 1,35		MENOR	R$ 1,35	R$ 1,35	R$ 1,35	0,20%	APROVADO	R$ 1,35	R$ 1,35	100,20%	APROVADO	R$ 1,35	R$ 135,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH/BELÉM/PA	15126437003754	R$ 1,36		MENOR	R$ 1,36	R$ 1,36	R$ 1,35	1,01%	APROVADO	R$ 1,36	R$ 1,35	101,01%	APROVADO	R$ 1,36	R$ 136,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT	00814574000101	R$ 1,38		MENOR	R$ 1,38	R$ 1,38	R$ 1,34	2,64%	APROVADO	R$ 1,38	R$ 1,34	102,64%	APROVADO	R$ 1,38	R$ 138,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172	R$ 1,40		MENOR	R$ 1,40	R$ 1,40	R$ 1,34	4,27%	APROVADO	R$ 1,40	R$ 1,34	104,27%	APROVADO	R$ 1,40	R$ 140,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 - MUNICÍPIO DE NOBRES/MT	03424272000107	R$ 1,42		MENOR	R$ 1,42	R$ 1,42	R$ 1,34	5,90%	APROVADO	R$ 1,42	R$ 1,34	105,90%	APROVADO	R$ 1,42	R$ 142,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 - MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT	03214145000183	R$ 1,48		MENOR	R$ 1,48	R$ 1,48	R$ 1,34	10,82%	APROVADO	R$ 1,48	R$ 1,34	110,82%	APROVADO	R$ 1,48	R$ 148,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT	01614088000102	R$ 1,50		MENOR	R$ 1,50	R$ 1,50	R$ 1,33	12,47%	APROVADO	R$ 1,50	R$ 1,33	112,47%	APROVADO	R$ 1,50	R$ 150,00

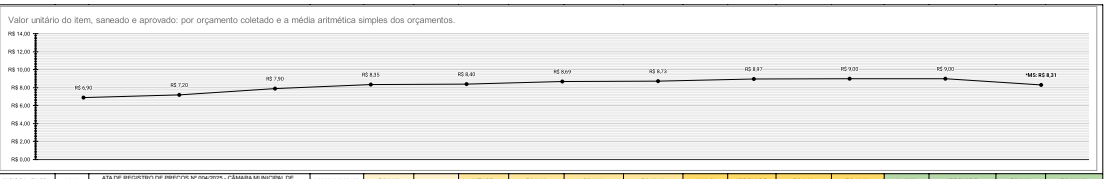
HASH: 2f4053d2c15c77309c1e4f2fe2cc7392ed869abace263b3fd3d7b0f07e8e9847. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QH5Y-5BBJ-WTAS-X92M. Assinado por: JANETE BENOSKI em 22/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:51 por FERNANDO FILHO.

23	EXTRATOR - TIPO: ESPÁTULA GALVANIZADA; MATERIAL: AÇO CROMADO; TAMANHO: MÉDIO.	1 UN	100	INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/MT	03954047000182	R$ 1,55	R$ 1,55	IGUAL	R$ 1,55	R$ 1,55	R$ 1,33	16,62%	APROVADO	R$ 1,55	R$ 1,33	116,62%	APROVADO	R$ 1,55	R$ 155,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04633212000142	R$ 1,59		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	24772188000154	R$ 1,62		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT/CUIABÁ/MT	03829702000170	R$ 1,70		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	36859921000102	R$ 1,73		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EBSERH/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER/CUIABÁ/MT	15129437001204	R$ 1,80		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188	R$ 1,90		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0035/2024 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	48031918001449	R$ 2,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024-A - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT	03238904000148	R$ 2,99		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT/CUIABÁ/MT	03471158000138	R$ 3,29		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA-FAPEC/CAMPO GRANDE/MS	15513690000150	R$ 3,97		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	37499373000169	R$ 6,78		MAIOR											
										PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 23										R$ 1,35	R$ 135,00
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																	
24	FITA ADESIVA EM PVC POLIPROPILENO, COR MARROM, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX 50M, COM DATA EXPRESSA DE VALIDADE. EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	1 UN	500	INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 - MUNICÍPIO DE NOBRES/MT	03424272000107	R$ 2,76	R$ 2,88	MENOR	R$ 2,76	R$ 2,76	R$ 2,85	-3,04%	APROVADO	R$ 2,76	R$ 2,85	96,96%	APROVADO	R$ 2,76	R$ 1.380,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	24772188000154	R$ 2,78		MENOR	R$ 2,78	R$ 2,78	R$ 2,84	-2,11%	APROVADO	R$ 2,78	R$ 2,84	97,89%	APROVADO	R$ 2,78	R$ 1.390,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/19/2024 - 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/GUARANI/NUNS/PR	09534290000128	R$ 2,88		IGUAL	R$ 2,88	R$ 2,88	R$ 2,81	2,61%	APROVADO	R$ 2,88	R$ 2,81	102,61%	APROVADO	R$ 2,88	R$ 1.440,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/13 - 9000712/025 - COMANDO DA 23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/MARABÁ/PA	03814516000109	R$ 2,88	R$ 2,88	IGUAL	R$ 2,88	R$ 2,88	R$ 2,81	2,61%	APROVADO	R$ 2,88	R$ 2,81	102,61%	APROVADO	R$ 2,88	R$ 1.440,00
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT	33710823000160	R$ 2,95		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PRCI/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/CUIABÁ/MT	14921092000157	R$ 3,03		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/09/2025 - 19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/SANTA ROSA/RS	09505564000144	R$ 3,30		MAIOR											
										PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 24										R$ 2,82	R$ 1.410,00
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																	
25	FITA ADESIVA - TIPO: ADESIVA; COR: TRANSPARENTE; MEDIDAS MÍNIMAS: 48 MM X 40 M; CONTENDO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1 RL	300	INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PRCI/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/CUIABÁ/MT	14921092000157	R$ 3,03	R$ 3,67	MENOR	R$ 3,03	R$ 3,03	R$ 3,39	-10,49%	APROVADO	R$ 3,03	R$ 3,39	89,51%	APROVADO	R$ 3,03	R$ 909,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188	R$ 3,10		MENOR	R$ 3,10	R$ 3,10	R$ 3,35	-7,46%	APROVADO	R$ 3,10	R$ 3,35	92,54%	APROVADO	R$ 3,10	R$ 930,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	36859921000102	R$ 3,67		IGUAL	R$ 3,67	R$ 3,67	R$ 3,07	19,74%	APROVADO	R$ 3,67	R$ 3,07	119,74%	APROVADO	R$ 3,67	R$ 1.101,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT	15359482000148	R$ 4,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	37499373000169	R$ 6,49		MAIOR											
										PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 25										R$ 3,27	R$ 981,00
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																	
26	GARRAFA - TIPO: TÉRMICA; APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS; MARPA (POLIPROPILENO); MATERIAL: AÇO INOX; ALÇA; LISA; CAPACIDADE: 1 BL; ACIONAMENTO: COM SISTEMA DE PRESSÃO PARA FACILITAR RETIRADA DO LÍQUIDO.	1 UN	50	INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/PGJ/2024 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/CAMPO GRANDE/MS	03983541000175	R$ 77,00	R$ 88,42	MENOR	R$ 77,00	R$ 77,00	R$ 85,23	-9,65%	APROVADO	R$ 77,00	R$ 85,23	90,35%	APROVADO	R$ 77,00	R$ 3.850,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOMÓPOLIS/MT	00177279000183	R$ 80,06		MENOR	R$ 80,06	R$ 80,06	R$ 84,21	-4,92%	APROVADO	R$ 80,06	R$ 84,21	95,08%	APROVADO	R$ 80,06	R$ 4.003,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2025 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172	R$ 87,20		MENOR	R$ 87,20	R$ 87,20	R$ 81,83	6,57%	APROVADO	R$ 87,20	R$ 81,83	106,57%	APROVADO	R$ 87,20	R$ 4.360,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL/CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT	15359417000112	R$ 88,42		IGUAL	R$ 88,42	R$ 88,42	R$ 81,42	8,60%	APROVADO	R$ 88,42	R$ 81,42	108,60%	APROVADO	R$ 88,42	R$ 4.421,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 462/2025 - ESTADO DE MATO GROSSO/PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CUIABÁ/MT	03535606000110	R$ 112,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT	24672727000183	R$ 132,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025-CIAN - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07221699000169	R$ 138,99		MAIOR											
										PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 26										R$ 83,17	R$ 4.158,50
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																	
27	GRAMPEADOR - TIPO: METÁLICO; DIMENSÕES: 12,6 X 3,6 X 5,5 CM; NUMERO DO GRAMPO: 24/6 E 26/6; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR: 20 FOLHAS; TAMANHO: PEQUENO; COR: PRETO.	UNID 1 UN	100	INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 - MUNICÍPIO DE NOBRES/MT	03424272000107	R$ 10,19	R$ 18,89	MENOR	R$ 10,19	R$ 10,19	R$ 18,05	-43,56%	APROVADO	R$ 10,19	R$ 15,86	64,25%	PREÇO INEXEQUÍVEL		
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT	03439239000150	R$ 11,37		MENOR	R$ 11,37	R$ 11,37	R$ 17,95	-36,64%	APROVADO	R$ 11,37	R$ 15,74	72,23%	APROVADO	R$ 11,37	R$ 1.137,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	24772287000136	R$ 13,19		MENOR	R$ 13,19	R$ 13,19	R$ 17,78	-25,82%	APROVADO	R$ 13,19	R$ 15,56	84,77%	APROVADO	R$ 13,19	R$ 1.319,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0035/2024 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	48031918001449	R$ 14,00		MENOR	R$ 14,00	R$ 14,00	R$ 17,71	-20,94%	APROVADO	R$ 14,00	R$ 15,48	90,40%	APROVADO	R$ 14,00	R$ 1.400,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT	24772253000141	R$ 15,40		MENOR	R$ 15,40	R$ 15,40	R$ 17,58	-12,40%	APROVADO	R$ 15,40	R$ 15,34	100,40%	APROVADO	R$ 15,40	R$ 1.540,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT	15051469000127	R$ 15,50		MENOR	R$ 15,50	R$ 15,50	R$ 17,57	-11,79%	APROVADO	R$ 15,50	R$ 15,33	101,12%	APROVADO	R$ 15,50	R$ 1.550,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT	01614088000102	R$ 16,00		MENOR	R$ 16,00	R$ 16,00	R$ 17,53	-8,70%	APROVADO	R$ 16,00	R$ 15,28	104,73%	APROVADO	R$ 16,00	R$ 1.600,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT	00814574000101	R$ 16,87		MENOR	R$ 16,87	R$ 16,87	R$ 17,45	-3,30%	APROVADO	R$ 16,87	R$ 15,19	111,05%	APROVADO	R$ 16,87	R$ 1.687,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024-A - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT	03238904000148	R$ 18,50		MENOR	R$ 18,50	R$ 18,50	R$ 17,30	6,95%	APROVADO	R$ 18,50	R$ 15,03	123,10%	APROVADO	R$ 18,50	R$ 1.850,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PRCI/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/CUIABÁ/MT	14921092000157	R$ 18,87		MENOR	R$ 18,87	R$ 18,87	R$ 17,26	9,30%	APROVADO	R$ 18,87	R$ 14,99	125,85%	APROVADO	R$ 18,87	R$ 1.887,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04633212000142	R$ 18,89	R$ 18,89	IGUAL	R$ 18,89	R$ 18,89	R$ 17,26	9,43%	APROVADO	R$ 18,89	R$ 14,99	126,03%	APROVADO	R$ 18,89	R$ 1.889,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172	R$ 19,49		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/1/2025 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA/VILHENA/RO	10817343000369	R$ 21,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109	R$ 21,20		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08-01/SAMAE/2025 - SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA/MT	09068089000104	R$ 21,60		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT	03238987000175	R$ 21,69		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	36859921000102	R$ 28,69		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE/EMIRASSOL D'OESTE/MT	17683906000150	R$ 30,19		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188	R$ 31,44		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT	03109581000192	R$ 35,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	37499373000169	R$ 39,28		MAIOR											
				INCISO V - NOTAS FISCAIS	Link	JULIANA ALVES CORREIA 03766842161	35685950000150	R$ 40,00	----------	----------	----------	R$ 40,00	R$ 15,34	160,69%	PREÇO EXCESSIVO						
										PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 27										R$ 15,86	R$ 1.586,00
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																	
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 - MUNICÍPIO DE NOBRES/MT	03424272000107	R$ 2,59	R$ 3,84	MENOR	R$ 2,59	R$ 2,59	R$ 3,81	-31,94%	APROVADO	R$ 2,59	R$ 3,29	78,65%	APROVADO	R$ 2,59	R$ 518,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 - MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT	03454540000174	R$ 2,60		MENOR	R$ 2,60	R$ 2,60	R$ 3,90	-33,66%	APROVADO	R$ 2,60	R$ 3,29	78,97%	APROVADO	R$ 2,60	R$ 520,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109	R$ 2,65		MENOR	R$ 2,65	R$ 2,65	R$ 3,80	-30,30%	APROVADO	R$ 2,65	R$ 3,29	80,56%	APROVADO	R$ 2,65	R$ 530,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT	03439239000150	R$ 2,96		MENOR	R$ 2,96	R$ 2,96	R$ 3,78	-21,77%	APROVADO	R$ 2,96	R$ 3,27	90,52%	APROVADO	R$ 2,96	R$ 592,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA/MT	03954047000182	R$ 3,00		MENOR	R$ 3,00	R$ 3,00	R$ 3,78	-20,66%	APROVADO	R$ 3,00	R$ 3,27	91,81%	APROVADO	R$ 3,00	R$ 600,00
				INCISO I - PNCP	Link	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 - MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT	15023930000138	R$ 3,10		MENOR	R$ 3,10	R$ 3,10	R$ 3,78	-17,89%	APROVADO	R$ 3,10	R$ 3,26	95,06%	APROVADO	R$ 3,10	R$ 620,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	24772188000154	R$ 3,10		MENOR	R$ 3,10	R$ 3,10	R$ 3,78	-17,89%	APROVADO	R$ 3,10	R$ 3,26	95,06%	APROVADO	R$ 3,10	R$ 620,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/025 - MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT	37465002000166	R$ 3,20		MENOR	R$ 3,20	R$ 3,20	R$ 3,77	-15,11%	APROVADO	R$ 3,20	R$ 3,26	98,31%	APROVADO	R$ 3,20	R$ 640,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	03238651000131	R$ 3,25		MENOR	R$ 3,25	R$ 3,25	R$ 3,77	-13,71%	APROVADO	R$ 3,25	R$ 3,25	99,94%	APROVADO	R$ 3,25	R$ 650,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT	03238987000175	R$ 3,29		MENOR	R$ 3,29	R$ 3,29	R$ 3,76	-12,60%	APROVADO	R$ 3,29	R$ 3,25	101,25%	APROVADO	R$ 3,29	R$ 658,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	36859921000102	R$ 3,39		MENOR	R$ 3,39	R$ 3,39	R$ 3,76	-9,80%	APROVADO	R$ 3,39	R$ 3,24	104,53%	APROVADO	R$ 3,39	R$ 678,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH/EBSERH/EMPA	15129437003754	R$ 3,58		MENOR	R$ 3,58	R$ 3,58	R$ 3,75	-4,46%	APROVADO	R$ 3,58	R$ 3,23	110,79%	APROVADO	R$ 3,58	R$ 716,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025 REGISTRO DE SINOP/MT	15024003000132	R$ 3,59		MENOR	R$ 3,59	R$ 3,59	R$ 3,75	-4,18%	APROVADO	R$ 3,59	R$ 3,23	111,12%	APROVADO	R$ 3,59	R$ 718,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT	01614088000102	R$ 3,65		MENOR	R$ 3,65	R$ 3,65	R$ 3,74	-2,48%	APROVADO	R$ 3,65	R$ 3,23	113,11%	APROVADO	R$ 3,65	R$ 730,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT	15051469000127	R$ 3,69		MENOR	R$ 3,69	R$ 3,69	R$ 3,74	-1,35%	APROVADO	R$ 3,69	R$ 3,22	114,44%	APROVADO	R$ 3,69	R$ 738,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT	15024037000127	R$ 3,80		MENOR	R$ 3,80	R$ 3,80	R$ 3,73	1,76%	APROVADO	R$ 3,80	R$ 3,22	118,10%	APROVADO	R$ 3,80	R$ 760,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04633212000142	R$ 3,84		IGUAL	R$ 3,84	R$ 3,84	R$ 3,73	2,90%	APROVADO	R$ 3,84	R$ 3,22	119,44%	APROVADO	R$ 3,84	R$ 768,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08-02/SAMAE/2025 - SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA/MT	09068089000104	R$ 3,88	R$ 3,84	MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT/CUIABÁ/MT	03829702000170	R$ 4,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0035/2024 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	48031918001449	R$ 4,00		MAIOR											

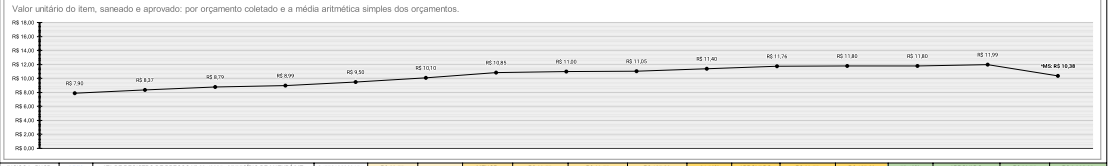
HASH: 2f4053d2c15c77309c1e4f2fe2cc7392ed869abace263b3f3d7b0f07e8ee9847. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QH5Y-5BBJ-WTAS-X92M. Assinado por: JANETE BENOSKI em 22/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:51 por FERNANDO FILHO.

28	GRAMPO - TIPO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR; MATERIAL: ARAME DE AÇO; REVESTIMENTO: COBREADO; TAMANHO: 25/8; APLICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA/DE MÃO.	CX 5000 UN	200	INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172	R$ 4,00		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00133/2025 - 22º BATALHÃO DE INFANTARIA/PAL/MASTO	09600182000106	R$ 4,00		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT	00814574000101	R$ 4,18		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 - MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT	03214145000183	R$ 4,32		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188	R$ 4,77		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EBSERH/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER/CUIABÁ/MT	15125437001204	R$ 4,85		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA-FAPEC/CAMPO GRANDE/MS	15513690000150	R$ 5,00		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT	15359482000148	R$ 5,00		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024 - C - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT	03238940000148	R$ 5,49		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MIRASSOL D'OESTE/MT	17683696000150	R$ 6,00		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	37499373000169	R$ 6,99		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE/CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ	10779511000107	R$ 7,19		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT/CUIABÁ/MT	03471158000138	R$ 8,97		MAIOR													
				INCISO V - NOTAS FISCAIS	LINK	JULIANA ALVES CORREIA 03766842161	35568650000150	R$ 12,00	----------	----------	----------	R$ 12,00	R$ 3,25	269,03%	PREÇO EXCESSIVO									
																PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 28								**R$ 3,25**	**R$ 650,00**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																					
29	GRAMPO - TIPO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR; MATERIAL: ARAME DE AÇO; REVESTIMENTO: COBREADO; TAMANHO: 23/13; APLICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA/DE MÃO.	CX 5000 UN	100	INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024-A - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT	03238940000148	R$ 13,50		MENOR	R$ 13,50	R$ 13,50	R$ 15,41	-12,37%	APROVADO	R$ 13,50	R$ 15,41	87,63%	APROVADO	R$ 13,50	R$ 1.350,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. RP 10072/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB	09069709000118	R$ 14,15		MENOR	R$ 14,15	R$ 14,15	R$ 15,24	-7,17%	APROVADO	R$ 14,15	R$ 15,24	92,83%	APROVADO	R$ 14,15	R$ 1.415,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 218/2025-SMS.G - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP	46395000000139	R$ 15,40		MENOR	R$ 15,40	R$ 15,40	R$ 14,93	3,15%	APROVADO	R$ 15,40	R$ 14,93	103,15%	APROVADO	R$ 15,40	R$ 1.540,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 - MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ	29138377000163	R$ 16,01		MENOR	R$ 16,01	R$ 16,01	R$ 14,78	8,34%	APROVADO	R$ 16,01	R$ 14,78	108,34%	APROVADO	R$ 16,01	R$ 1.601,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025 - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT	24772162000105	R$ 16,06	R$ 16,06	IGUAL	R$ 16,06	R$ 16,06	R$ 14,77	8,77%	APROVADO	R$ 16,06	R$ 14,77	108,77%	APROVADO	R$ 16,06	R$ 1.606,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025 - MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ	29115458000178	R$ 18,00		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 - MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT	24772253000141	R$ 21,48		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT	03238987000175	R$ 22,00		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172	R$ 28,44		MAIOR													
																PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 29								**R$ 15,02**	**R$ 1.502,00**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																					
30	LIXEIRA - TIPO: BALDE; CAPACIDADE: 100 LITROS; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COR: PRETA; FORMATO: CILÍNDRICO; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM TAMPA.	1 UN	50	INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025 - MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR	77816510000166	R$ 46,50		MENOR	R$ 46,50	R$ 46,50	R$ 63,99	-27,33%	APROVADO	R$ 46,50	R$ 63,99	72,67%	APROVADO	R$ 46,50	R$ 2.325,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA/SANTA MARIA/RS	10662072000158	R$ 50,00		MENOR	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 62,82	-20,41%	APROVADO	R$ 50,00	R$ 62,82	79,59%	APROVADO	R$ 50,00	R$ 2.500,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/SML/2024/14.133-2021 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO	04104816000116	R$ 70,96		MENOR	R$ 70,96	R$ 70,96	R$ 55,83	27,09%	APROVADO	R$ 70,96	R$ 55,83	127,09%	APROVADO	R$ 70,96	R$ 3.548,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2023 - 1º - COLÉGIO PEDRO II/RIO DE JANEIRO/RJ	42412284000102	R$ 71,00	R$ 71,00	IGUAL	R$ 71,00	R$ 71,00	R$ 55,82	27,19%	APROVADO	R$ 71,00	R$ 55,82	127,19%	APROVADO	R$ 71,00	R$ 3.550,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/20 - 55º BATALHÃO DE INFANTARIA/MONTES CLARO/MG	09546597000104	R$ 76,00		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 - MUNICÍPIO ESTÂNCIA BALNEÁREA DE PRAIA GRANDE/SP	46177531000155	R$ 90,00		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA	05193073000160	R$ 149,50		MAIOR													
																PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 30								**R$ 59,61**	**R$ 2.980,50**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																					
31	LIXEIRA - CAPACIDADE: DE 8 A 10 LITROS; MATERIAL: AÇO TELADO; ABERTURA: SEM TAMPA; ACABAMENTO: PRETO; FORMATO: REDONDO.	1 UN	100	INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2025 - MUNICÍPIO DE TURVO/PR	75279973000107	R$ 22,80		MENOR	R$ 22,80	R$ 22,80	R$ 25,29	-9,85%	APROVADO	R$ 22,80	R$ 22,95	99,35%	APROVADO	R$ 22,80	R$ 2.280,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2024 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI/INTERIOR/RJ	03062917000109	R$ 23,00		MENOR	R$ 23,00	R$ 23,00	R$ 25,22	-8,80%	APROVADO	R$ 23,00	R$ 22,85	100,66%	APROVADO	R$ 23,00	R$ 2.300,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 - MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT	03214145000183	R$ 29,96		MENOR	R$ 29,96	R$ 29,96	R$ 22,90	30,83%	PREÇO EXCESSIVO								
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2024 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS/COREN-MG/BELO HORIZONTE/MG	21699889000117	R$ 37,18	R$ 33,57	MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 15º REGIÃO/CAMPINAS/SP	03773524000103	R$ 38,52		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. RP 10175/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/PB	09069709000118	R$ 41,00		MAIOR													
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	DOMUTI COMERCIAL LTDA	17454909000112	R$ 22,90	----------	----------	----------	R$ 22,90	R$ 25,25	-9,32%	APROVADO	R$ 22,90	R$ 22,90	100,00%	APROVADO	R$ 22,90	R$ 2.290,00
																PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 31								**R$ 22,90**	**R$ 2.290,00**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																					
32	PLÁSTICO BOLHA - MATERIAL: PLÁSTICO; APRESENTAÇÃO: BOBINA; LARGURA: 1,30 M; COMPRIMENTO: 100 METROS; DIÂMETRO DA BOLHA: 10MM; COR: TRANSPARENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 20 MICRAS.	1 UN	20	INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP	06302492000156	R$ 51,00		MENOR	R$ 51,00	R$ 51,00	R$ 72,96	-30,10%	APROVADO	R$ 51,00	R$ 72,96	69,90%	PREÇO INEXEQUÍVEL		
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 - COMANDO DA 2ª9 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/MANAUS/AM	09614516000109	R$ 65,00		MENOR	R$ 65,00	R$ 65,00	R$ 70,16	-7,36%	APROVADO	R$ 65,00	R$ 70,16	92,64%	APROVADO	R$ 65,00	R$ 1.300,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000.094/2024/RP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP	51174001000193	R$ 72,37		MENOR	R$ 72,37	R$ 72,37	R$ 68,69	5,36%	APROVADO	R$ 72,37	R$ 68,69	105,36%	APROVADO	R$ 72,37	R$ 1.447,40
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CAe/PM-001/001/24 - ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO/COMANDO DE AVIAÇÃO/SÃO PAULO/SP	04198514005528	R$ 78,90		MENOR	R$ 78,90	R$ 78,90	R$ 67,38	17,09%	APROVADO	R$ 78,90	R$ 67,38	117,09%	APROVADO	R$ 78,90	R$ 1.578,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 - ESTADO DE MATO GROSSO/PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CUIABÁ/MT	03353606000110	R$ 82,55	R$ 82,55	IGUAL	R$ 82,55	R$ 82,55	R$ 66,65	23,85%	APROVADO	R$ 82,55	R$ 66,65	123,85%	APROVADO	R$ 82,55	R$ 1.651,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2024 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS/COREN-MG/BELO HORIZONTE/MG	21699889000117	R$ 95,89		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025 - MINISTÉRIO DA SAUDE/DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VALE DO JAVARI/ATALAIA DO NORTE/AM	00394544000820	R$ 103,90		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025 - MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/CCOLOG-BA-APOIO/BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO/RIO DE JANEIRO/RJ	03561190000190	R$ 104,00		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 - MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/COLOG-BA-APOIO/BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO/RIO DE JANEIRO/RJ	09654737000100	R$ 104,50		MAIOR													
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	GRUPLAST COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA	46881831000177	R$ 66,00	----------	----------	----------	R$ 66,00	R$ 69,96	-5,67%	APROVADO	R$ 66,00	R$ 69,96	94,33%	APROVADO	R$ 66,00	R$ 1.320,00
																PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 32								**R$ 72,96**	**R$ 1.459,20**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																					
33	ORGANIZADOR DE MESA - TIPO: PORTA LÁPIS E CANETA PORTÁTIL; MATERIAL: ACRÍLICO; MEDIDA: 10 CM DE ALTURA X 8 CM DE LARGURA X 8 CM DE BASE; COR: TRANSPARENTE FUMÊ.	UND 1 UN	200	INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT	03439239000150	R$ 6,90		MENOR	R$ 6,90	R$ 6,90	R$ 8,52	-22,60%	APROVADO	R$ 6,90	R$ 8,47	81,45%	APROVADO	R$ 6,90	R$ 1.380,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04632212000142	R$ 7,20		MENOR	R$ 7,20	R$ 7,20	R$ 8,69	-18,98%	APROVADO	R$ 7,20	R$ 8,44	85,33%	APROVADO	R$ 7,20	R$ 1.440,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT	15051469000127	R$ 7,90		MENOR	R$ 7,90	R$ 7,90	R$ 8,62	-10,38%	APROVADO	R$ 7,90	R$ 8,36	94,50%	APROVADO	R$ 7,90	R$ 1.580,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	24772188000154	R$ 8,35		MENOR	R$ 8,35	R$ 8,35	R$ 8,77	-4,79%	APROVADO	R$ 8,35	R$ 8,31	100,48%	APROVADO	R$ 8,35	R$ 1.670,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08-02/SAMAE/2025 - SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT	05808089000104	R$ 8,40		MENOR	R$ 8,40	R$ 8,40	R$ 8,77	-4,16%	APROVADO	R$ 8,40	R$ 8,30	101,15%	APROVADO	R$ 8,40	R$ 1.680,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 - MUNICÍPIO DE NOBRES/MT	03424272000107	R$ 8,69		MENOR	R$ 8,69	R$ 8,69	R$ 8,74	-0,53%	APROVADO	R$ 8,69	R$ 8,27	105,05%	APROVADO	R$ 8,69	R$ 1.738,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 MUNICÍPIO DE SINOP/MT	15024003000132	R$ 8,73		MENOR	R$ 8,73	R$ 8,73	R$ 8,73	-0,02%	APROVADO	R$ 8,73	R$ 8,27	105,59%	APROVADO	R$ 8,73	R$ 1.746,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH/BELÉM/PA	15125437003754	R$ 8,97		MENOR	R$ 8,97	R$ 8,97	R$ 8,71	3,01%	APROVADO	R$ 8,97	R$ 8,24	108,84%	APROVADO	R$ 8,97	R$ 1.794,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT	15359482000148	R$ 9,00		IGUAL	R$ 9,00	R$ 9,00	R$ 8,71	3,39%	APROVADO	R$ 9,00	R$ 8,24	109,25%	APROVADO	R$ 9,00	R$ 1.800,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT	01614088000102	R$ 9,00	R$ 9,00	IGUAL	R$ 9,00	R$ 9,00	R$ 8,71	3,39%	APROVADO	R$ 9,00	R$ 8,24	109,25%	APROVADO	R$ 9,00	R$ 1.800,00
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EBSERH/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER/CUIABÁ/MT	15125437001204	R$ 9,93		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00133/2025 - 22º BATALHÃO DE INFANTARIA/PAL/MASTO	09600182000106	R$ 10,00		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 - MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT	03214145000183	R$ 10,04		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE/CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ	10779511000107	R$ 10,18		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188	R$ 10,25		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	36859921000102	R$ 10,89		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	37499373000169	R$ 14,88		MAIOR													
				INCISO I - PNCP	LINK	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT	03109581000192	R$ 25,00		MAIOR													
				INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	LINK	KALUNGA SA	43283811000150	R$ 12,91	----------	----------	----------	R$ 12,91	R$ 8,31	55,28%	PREÇO EXCESSIVO									
																PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 33								**R$ 8,31**	**R$ 1.662,00**
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos.																					

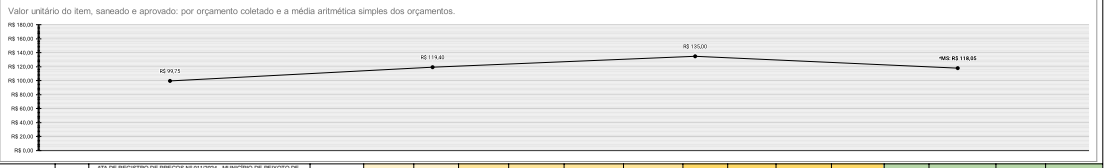
HASH: 2f4053d2c15c77309c1e4f2fe2cc7392ed869abace263b3fd3d7b0f07e8ee9847. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QH5Y-5BBJ-WTAS-X92M. Assinado por: JANETE BENOSKI em 22/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:51 por FERNANDO FILHO.



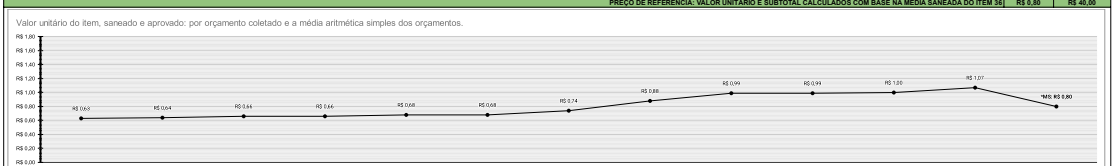
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	36889921000102	R$ 7,90		MENOR	R$ 7,90	R$ 7,90	R$ 12,35	-36,04%	APROVADO	R$ 7,90	R$ 10,57	74,75%	APROVADO	R$ 7,90	R$ 790,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT	15359482000146	R$ 8,37		MENOR	R$ 8,37	R$ 8,37	R$ 12,32	-32,07%	APROVADO	R$ 8,37	R$ 10,53	79,46%	APROVADO	R$ 8,37	R$ 837,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	24772188000154	R$ 8,79		MENOR	R$ 8,79	R$ 8,79	R$ 12,29	-28,49%	APROVADO	R$ 8,79	R$ 10,50	83,71%	APROVADO	R$ 8,79	R$ 879,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	03238631000131	R$ 8,99		MENOR	R$ 8,99	R$ 8,99	R$ 12,28	-26,79%	APROVADO	R$ 8,99	R$ 10,49	85,74%	APROVADO	R$ 8,99	R$ 899,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025 - MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT	37465020000166	R$ 9,50		MENOR	R$ 9,50	R$ 9,50	R$ 12,25	-22,42%	APROVADO	R$ 9,50	R$ 10,45	90,94%	APROVADO	R$ 9,50	R$ 950,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08-0/SAMAE/2025 - SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT	05068089000104	R$ 10,10		MENOR	R$ 10,10	R$ 10,10	R$ 12,21	-17,25%	APROVADO	R$ 10,10	R$ 10,40	97,12%	APROVADO	R$ 10,10	R$ 1.010,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04832212000142	R$ 10,85		MENOR	R$ 10,85	R$ 10,85	R$ 12,16	-10,74%	APROVADO	R$ 10,85	R$ 10,34	104,91%	APROVADO	R$ 10,85	R$ 1.085,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001330/2025 - 22º BATALHÃO DE INFANTARIA/PALMAS/TO	09800182000106	R$ 11,00		MENOR	R$ 11,00	R$ 11,00	R$ 12,15	-9,43%	APROVADO	R$ 11,00	R$ 10,33	106,48%	APROVADO	R$ 11,00	R$ 1.100,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT	15024037000127	R$ 11,05		MENOR	R$ 11,05	R$ 11,05	R$ 12,14	-8,99%	APROVADO	R$ 11,05	R$ 10,33	107,00%	APROVADO	R$ 11,05	R$ 1.105,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 MUNICIPIO DE SINOP/MT	15024037000132	R$ 11,40		MENOR	R$ 11,40	R$ 11,40	R$ 12,12	-5,93%	APROVADO	R$ 11,40	R$ 10,30	110,68%	APROVADO	R$ 11,40	R$ 1.140,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 - MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT	03648540000174	R$ 11,76		MENOR	R$ 11,76	R$ 11,76	R$ 12,09	-2,77%	APROVADO	R$ 11,76	R$ 10,27	114,48%	APROVADO	R$ 11,76	R$ 1.176,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EBSERH/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER/CUIABÁ/MT	15125437001204	R$ 11,80		MENOR	R$ 11,80	R$ 11,80	R$ 12,09	-2,41%	APROVADO	R$ 11,80	R$ 10,27	114,91%	APROVADO	R$ 11,80	R$ 1.180,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT	01614088000102	R$ 11,80		MENOR	R$ 11,80	R$ 11,80	R$ 12,09	-2,41%	APROVADO	R$ 11,80	R$ 10,27	114,91%	APROVADO	R$ 11,80	R$ 1.180,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT	03238987000175	R$ 11,99	R$ 11,99	IGUAL	R$ 11,99	R$ 11,99	R$ 12,08	-0,74%	APROVADO	R$ 11,99	R$ 10,25	116,92%	APROVADO	R$ 11,99	R$ 1.199,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 - MUNICÍPIO DE TAPURÃ/MT	24772253000141	R$ 12,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 - MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT	03214145000183	R$ 12,15		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109	R$ 12,39		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172	R$ 12,60		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH/BELÉM/PA	15125437003754	R$ 12,70		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188	R$ 13,13		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/INTERMAT - ESTADO DE MATO GROSSO/INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO/CUIABÁ/MT	03631971000171	R$ 13,20		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 /106/2025 - COMANDO DA 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA/CASCAVEL/PR	09653170000140	R$ 13,50		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0035/2024 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	48031918001449	R$ 14,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE/CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ	10779511000107	R$ 14,54		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024-A - MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT	03238904000148	R$ 15,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA-FAPEC/CAMPO GRANDE/MS	15513690000150	R$ 15,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT	03105851000192	R$ 30,00		MAIOR											
34	PRANCHETA - TIPO: ÓFICIO; MATERIAL: ACRÍLICO; COR: A DEFINIR; MODELO: COM PRENDEDOR DE METAL; DIMENSÕES: LARGURA 23CM, ALTURA 34CM, ESPESSURA 3MM.	UN 1 UN	100	INCISO II - SITIOS ELETRÔNICOS	Link	KALUNGA SA	43283811000150	R$ 19,88	----------	----------	----------	R$ 19,88	R$ 11,55	72,07%	PREÇO EXCESSIVO					
				INCISO V - NOTAS FISCAIS	Link	JULIANA ALVES CORREIA 03766842161	35985850000150	R$ 28,00	----------	----------	----------	R$ 28,00	R$ 11,01	154,27%	PREÇO EXCESSIVO					
															PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 34						R$ 10,38	R$ 1.038,00



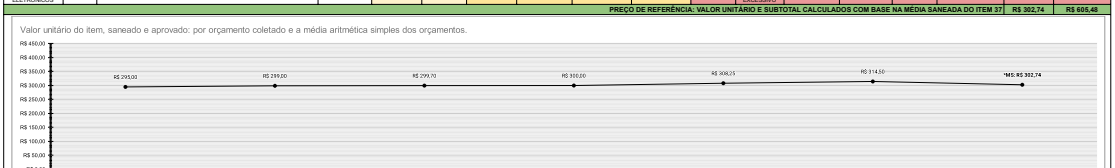
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	24772188000154	R$ 99,75		MENOR	R$ 99,75	R$ 99,75	R$ 127,20	-21,58%	APROVADO	R$ 99,75	R$ 127,20	78,42%	APROVADO	R$ 99,75	R$ 3.990,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04832212000142	R$ 119,40		MENOR	R$ 119,40	R$ 119,40	R$ 117,38	1,72%	APROVADO	R$ 119,40	R$ 117,38	101,73%	APROVADO	R$ 119,40	R$ 4.776,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT	01614088000102	R$ 135,00	R$ 135,00	IGUAL	R$ 135,00	R$ 135,00	R$ 109,58	23,20%	APROVADO	R$ 135,00	R$ 109,58	123,20%	APROVADO	R$ 135,00	R$ 5.400,00
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT/CUIABÁ/MT	03829702000170	R$ 144,50		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	36889921000102	R$ 194,50		MAIOR											
															PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 35						R$ 118,05	R$ 4.722,00
35	QUADRO - TIPO: MURAL DE AVISOS; TAMANHO: 120CM X 90CM; MATERIAL: CORTIÇA; MOLDURA: ALUMÍNIO.	1 UN	40																



				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	03238631000131	R$ 0,63		MENOR	R$ 0,63	R$ 0,63	R$ 0,87	-27,52%	APROVADO	R$ 0,63	R$ 0,82	77,09%	APROVADO	R$ 0,63	R$ 31,50
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025 - MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT	24772182000106	R$ 0,64		MENOR	R$ 0,64	R$ 0,64	R$ 0,87	-26,30%	APROVADO	R$ 0,64	R$ 0,82	78,40%	APROVADO	R$ 0,64	R$ 32,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 - MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT	03214145000183	R$ 0,66		MENOR	R$ 0,66	R$ 0,66	R$ 0,87	-23,85%	APROVADO	R$ 0,66	R$ 0,81	81,03%	APROVADO	R$ 0,66	R$ 33,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT	03648540000174	R$ 0,66		MENOR	R$ 0,66	R$ 0,66	R$ 0,87	-23,85%	APROVADO	R$ 0,66	R$ 0,81	81,03%	APROVADO	R$ 0,66	R$ 33,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 - MUNICÍPIO DE NOBRES/MT	03424272000107	R$ 0,68		MENOR	R$ 0,68	R$ 0,68	R$ 0,87	-21,39%	APROVADO	R$ 0,68	R$ 0,81	83,67%	APROVADO	R$ 0,68	R$ 34,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04832212000142	R$ 0,68		MENOR	R$ 0,68	R$ 0,68	R$ 0,87	-21,39%	APROVADO	R$ 0,68	R$ 0,81	83,67%	APROVADO	R$ 0,68	R$ 34,00
				INCISO I - PNCP	Link	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 - MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT	15023930000138	R$ 0,74		MENOR	R$ 0,74	R$ 0,74	R$ 0,86	-13,95%	APROVADO	R$ 0,74	R$ 0,81	91,67%	APROVADO	R$ 0,74	R$ 37,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	24772188000154	R$ 0,88		MENOR	R$ 0,88	R$ 0,88	R$ 0,85	3,73%	APROVADO	R$ 0,88	R$ 0,79	110,76%	APROVADO	R$ 0,88	R$ 44,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024 - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT	03439239000150	R$ 0,99		MENOR	R$ 0,99	R$ 0,99	R$ 0,84	17,97%	APROVADO	R$ 0,99	R$ 0,78	126,19%	APROVADO	R$ 0,99	R$ 49,50
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025 MUNICIPIO DE SINOP/MT	15024037000132	R$ 0,99		MENOR	R$ 0,99	R$ 0,99	R$ 0,84	17,97%	APROVADO	R$ 0,99	R$ 0,78	126,19%	APROVADO	R$ 0,99	R$ 49,50
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001330/2025 - 22º BATALHÃO DE INFANTARIA/PALMAS/TO	09800182000106	R$ 1,00		MENOR	R$ 1,00	R$ 1,00	R$ 0,84	19,28%	APROVADO	R$ 1,00	R$ 0,78	127,61%	APROVADO	R$ 1,00	R$ 50,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT	15359482000148	R$ 1,07	R$ 1,07	IGUAL	R$ 1,07	R$ 1,07	R$ 0,83	28,53%	APROVADO	R$ 1,07	R$ 0,78	137,66%	APROVADO	R$ 1,07	R$ 53,50
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT	03954047000182	R$ 1,38		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT	03238987000175	R$ 1,47		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	36889921000102	R$ 1,49		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0035/2024 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	48031918001449	R$ 1,50		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT	15051469000127	R$ 1,50		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT	00814574000101	R$ 1,54		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109	R$ 1,55		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT	01614088000102	R$ 1,60		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT/CUIABÁ/MT	03471158000138	R$ 1,60		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188	R$ 1,71		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EBSERH/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER/CUIABÁ/MT	15125437001204	R$ 1,75		MAIOR											
36	RÉGUA - TIPO: TRADICIONAL; MATERIAL: ACRÍLICO; TAMANHO: 30 CM.	1 UN	50	INCISO III - SITIOS ELETRÔNICOS	Link	IAL CN DE ARMARINHOS LTDA	14153130000179	R$ 1,44	----------	----------	----------	R$ 1,44	R$ 0,80	79,63%	PREÇO EXCESSIVO					
															PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 36						R$ 0,80	R$ 40,00

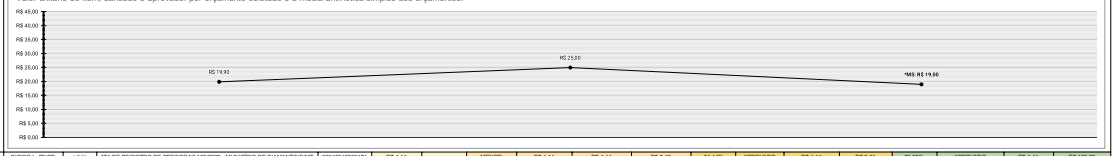
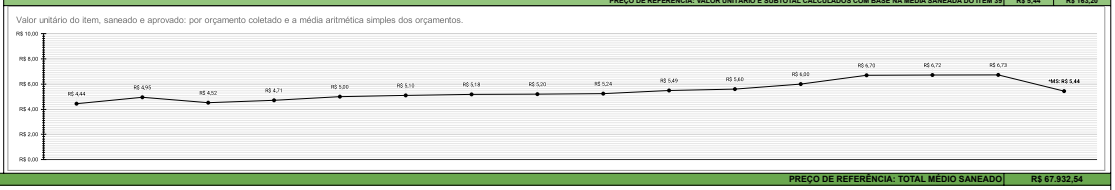


				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/8/2024 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA/SALVADOR/BA	15180714000104	R$ 295,00		MENOR	R$ 295,00	R$ 295,00	R$ 324,25	-9,02%	APROVADO	R$ 295,00	R$ 304,29	96,95%	APROVADO	R$ 295,00	R$ 590,00
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO - PG Nº 46/2024-NPLC - CÂMARA LEGISLATIVA FEDERAL/CLDF/BRASÍLIA/DF	26963645000113	R$ 299,00		MENOR	R$ 299,00	R$ 299,00	R$ 323,58	-7,60%	APROVADO	R$ 299,00	R$ 303,49	98,52%	APROVADO	R$ 299,00	R$ 598,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 - MUNICÍPIO DE ETABERÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS/GO	07241129000130	R$ 299,70		MENOR	R$ 299,70	R$ 299,70	R$ 323,47	-7,35%	APROVADO	R$ 299,70	R$ 303,35	98,80%	APROVADO	R$ 299,70	R$ 599,40
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025 - MUNICÍPIO DE GUAIRA/PR	77857183000190	R$ 300,00		MENOR	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 323,42	-7,24%	APROVADO	R$ 300,00	R$ 303,29	98,92%	APROVADO	R$ 300,00	R$ 600,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PE/025/2025 - MUNICÍPIO DE ACAJÁ/INDA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MA	06081359000117	R$ 308,25		MENOR	R$ 308,25	R$ 308,25	R$ 322,04	-4,28%	APROVADO	R$ 308,25	R$ 303,29	101,64%	APROVADO	R$ 308,25	R$ 616,50
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 - ESTADO DE SÃO PAULO/ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS/SÃO PAULO/SP	04378330000257	R$ 314,50	R$ 314,50	IGUAL	R$ 314,50	R$ 314,50	R$ 321,00	-2,02%	APROVADO	R$ 314,50	R$ 300,39	104,70%	APROVADO	R$ 314,50	R$ 629,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8000/12024 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA/PAMPA/BAGÉ/RS	09941233000122	R$ 315,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/5.2024 - MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR/BELÉM/PA	23399683000172	R$ 330,90		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025 - MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA AERONÁUTICA/BASE AÉREA DE PORTO VELHO/RO	00394429019200	R$ 336,85		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 - MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE/PR	80880107000100	R$ 412,00		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025 - MUNICÍPIO DE PORTO BELO/SC	82578132000120	R$ 850,00		MAIOR											
37	ROTULADORA - TIPO: ELETRÔNICA PORTÁTIL; LARGURA E COMPRIMENTO MÁXIMOS DA FITA: TZE 12MM x 4M; TIPO DE CORTADOR: CHEIO; EXIBIÇÃO TECLADO LCD; TAMANHO DA TELA: 16 CARACTERES X 1 LINHA; LOCALIZAÇÕES DE MEMÓRIA: 19; TECNOLOGIA: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA.	1 UN	2	INCISO II - SITIOS ELETRÔNICOS	Link	SUPERCOMMI S.A	39893680000238	R$ 424,04	----------	----------	----------	R$ 424,04	R$ 302,74	40,07%	PREÇO EXCESSIVO					
															PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 37						R$ 302,74	R$ 605,48



				INCISO I - PNCP	Link	NOTA DE EMPENHO Nº 000423/2024 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS/PALMAS/TO	05789902000172	R$ 19,90		MENOR	R$ 19,90	R$ 19,90	R$ 22,00	-9,55%	APROVADO	R$ 19,90	R$ 22,00	90,45%	APROVADO	R$ 19,90	R$ 2.388,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0035/2024 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	48031918001449	R$ 25,00	R$ 25,00	IGUAL	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 19,45	28,53%	APROVADO	R$ 25,00	R$ 19,45	128,53%	APROVADO	R$ 25,00	R$ 3.000,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT	04205596000117	R$ 27,00		MAIOR											
				INCISO V - NOTAS FISCAIS	Link	NOTA FISCAL Nº 2066 - MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA	42810782000174	R$ 19,00	----------	----------	----------	R$ 19,00	R$ 22,45	-15,37%	APROVADO	R$ 19,00	R$ 22,45	84,63%	APROVADO	R$ 19,00	R$ 2.280,00
															PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 38						R$ 21,30	R$ 2.556,00

HASH: 2f4053d2c15c77309c1e4f2fe2cc7392ed869abace263b3fd3d7b0f07e8ee9847. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QH5Y-5BBJ-WTAS-X92M. Assinado por: JANETE BENOSKI em 22/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:51 por FERNANDO FILHO.

38	FITA - TIPO: TZE; MEDIDAS MÁXIMAS: 12MM X 4M (LARGURA X COMPRIMENTO); COMPATÍVEL COM: ROTULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL.	UN 1 UN	120	Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos. 															
39	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 21CM; PONTA: ARREDONDADA; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO ATÓXICO.	1 UN	30	INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 - MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT	03648540000174	R$ 4,44	R$ 6,72	MENOR	R$ 4,44	R$ 4,44	R$ 6,48	-31,44%	APROVADO	R$ 4,44	R$ 5,51	80,58%	APROVADO	R$ 4,44	R$ 133,20
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2024 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EBSERH/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER/CUIABÁ/MT	15126437001204	R$ 4,95		MENOR	R$ 4,95	R$ 4,95	R$ 6,44	-23,16%	APROVADO	R$ 4,95	R$ 5,47	90,43%	APROVADO	R$ 4,95	R$ 148,50
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	03238631000131	R$ 4,52		MENOR	R$ 4,52	R$ 4,52	R$ 6,47	-30,15%	APROVADO	R$ 4,52	R$ 5,50	82,12%	APROVADO	R$ 4,52	R$ 135,60
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 - MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT	24772253000141	R$ 4,71		MENOR	R$ 4,71	R$ 4,71	R$ 6,46	-27,07%	APROVADO	R$ 4,71	R$ 5,49	85,78%	APROVADO	R$ 4,71	R$ 141,30
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT	03954047000182	R$ 5,00		MENOR	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 6,44	-22,34%	APROVADO	R$ 5,00	R$ 5,47	91,41%	APROVADO	R$ 5,00	R$ 150,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 - MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	24772168000154	R$ 5,10		MENOR	R$ 5,10	R$ 5,10	R$ 6,43	-20,71%	APROVADO	R$ 5,10	R$ 5,46	93,36%	APROVADO	R$ 5,10	R$ 153,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2106/2025 - COMANDO DA 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA/CASCAVEL/PR	09853170000140	R$ 5,18		MENOR	R$ 5,18	R$ 5,18	R$ 6,43	-19,40%	APROVADO	R$ 5,18	R$ 5,46	94,92%	APROVADO	R$ 5,18	R$ 155,40
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT	01614088000102	R$ 5,20		MENOR	R$ 5,20	R$ 5,20	R$ 6,43	-19,07%	APROVADO	R$ 5,20	R$ 5,46	95,31%	APROVADO	R$ 5,20	R$ 156,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	24772287000136	R$ 5,24		MENOR	R$ 5,24	R$ 5,24	R$ 6,42	-18,41%	APROVADO	R$ 5,24	R$ 5,45	96,10%	APROVADO	R$ 5,24	R$ 157,20
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2024 - ESTADO DE MATO GROSSO/PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CUIABÁ/MT	03539606000110	R$ 5,49		MENOR	R$ 5,49	R$ 5,49	R$ 6,41	-14,30%	APROVADO	R$ 5,49	R$ 5,44	101,01%	APROVADO	R$ 5,49	R$ 164,70
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT	01614225000109	R$ 5,60		MENOR	R$ 5,60	R$ 5,60	R$ 6,40	-12,48%	APROVADO	R$ 5,60	R$ 5,43	103,19%	APROVADO	R$ 5,60	R$ 168,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0035/2024 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	48031918001449	R$ 6,00		MENOR	R$ 6,00	R$ 6,00	R$ 6,37	-5,84%	APROVADO	R$ 6,00	R$ 5,40	111,14%	APROVADO	R$ 6,00	R$ 180,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT	15051469000127	R$ 6,70		MENOR	R$ 6,70	R$ 6,70	R$ 6,33	5,92%	APROVADO	R$ 6,70	R$ 5,35	125,27%	APROVADO	R$ 6,70	R$ 201,00
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO	04832212000142	R$ 6,72		IGUAL	R$ 6,72	R$ 6,72	R$ 6,32	6,28%	APROVADO	R$ 6,72	R$ 5,35	125,67%	APROVADO	R$ 6,72	R$ 201,60
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 - MUNICÍPIO DE NOBRES/MT	03424272000107	R$ 6,75		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT	15359482000148	R$ 6,99		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA-FAPEC/CAMPO GRANDE/MS	15513690000150	R$ 7,25		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT	07209245000172	R$ 7,79		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 - MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT	24950495000188	R$ 8,44		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09-02/SAMAE/2025 - SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT	09068089000104	R$ 8,89		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT	03109581000192	R$ 9,90		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024 - C. - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT	03238904000148	R$ 9,98		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT/CUIABÁ/MT	03471158000138	R$ 14,23		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	37499373000169	R$ 19,98		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - MUNICÍPIO DE CANARANA/MT	15023922000191	R$ 45,40		MAIOR											
				INCISO I - PNCP	Link	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	36889921000102	R$ 47,89		MAIOR											
				INCISO III - SÍTIOS ELETRÔNICOS	Link	ATACADO SÃO PAULO LTDA	28410074000115	R$ 6,73	----------	----------	----------	R$ 6,73	R$ 6,32	6,43%	APROVADO	R$ 6,73	R$ 5,35	125,88%	APROVADO	R$ 6,73	R$ 201,90
				INCISO V - NOTAS FISCAIS	Link	JULIANA ALVES CORREIA 03766842161	35868950000150	R$ 20,00	----------	----------	R$ 20,00	R$ 5,44	267,74%	PREÇO EXCESSIVO						
																			PREÇO DE REFERÊNCIA: VALOR UNITÁRIO E SUBTOTAL CALCULADOS COM BASE NA MÉDIA SANEADA DO ITEM 39		R$ 5,44	R$ 163,20
				Valor unitário do item, saneado e aprovado: por orçamento coletado e a média aritmética simples dos orçamentos. 																			
																			PREÇO DE REFERÊNCIA: TOTAL MÉDIO SANEADO		R$ 67.932,54	

Elaborado por: Sergio Goltz Meyer
Matrícula: 297282

Responsável: Janete Benoski
Matrícula: 208784

Data da conclusão: 18 de setembro de 2025.

HASH: 2f4053d2c15c77309c1e4f2fe2cc7392ed869abace263b3fd3d7b0f07e8e9847. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QH5Y-5BBJ-WTAS-X92M. Assinado por: JANETE BENOSKI em 22/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:51 por FERNANDO FILHO.

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Trata-se do processo, cujo objeto, aquisição de materiais de consumo e de expediente, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), em suas unidades localizadas na Capital e no interior do Estado.

Foi realizada uma pesquisa de preços, atendendo o Decreto 1.525/2022, onde se obteve preços para compor o mapa comparativo. Registra-se que, no Artigo 46, do Decreto Estadual 1.525/2022, a pesquisa deve ser realizada utilizando os parâmetros dos incisos de l a V, de forma combinada ou não, conforme segue:

> *"Art. 46° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não: "*
>
> *(...)*
>
> *§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do caput deste artigo.*
>
> *§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do caput deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.*
>
> *§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.*

A pesquisa foi feita a partir da especificação apontada no Termo de Referência Nº 200/2025, pelas diversas fontes elencadas na legislação estadual, quando possível, optou-se pela combinação de várias fontes de pesquisa, ou seja, uma cesta de preços combinados, resultou em orçamentos que correspondem ao indicado nos incisos a seguir, correspondentes ao art. 46, Decreto 1525/2022:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Em observância ao Art. 46, inciso I, do Decreto nº 1.525/2022, esta fonte foi estabelecida como prioritária para a pesquisa. Foram consultados sistemas oficiais de preços governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal e o Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT). No entanto, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) foi a principal fonte de coleta e validação dos dados. Essa escolha não é uma preferência, mas uma exigência legal, visto que a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) determina a obrigatoriedade da divulgação dos atos de contratação no PNCP para que eles tenham eficácia. Essa obrigatoriedade, disposta nos artigos 54 e 94 da lei, torna o PNCP o repositório oficial e a fonte mais confiável e atualizada de dados sobre contratações públicas no país, justificando sua preponderância na pesquisa.

Após a coleta dos dados, realizou-se uma análise quantitativa e qualitativa. Aplicou-se o cálculo da mediana, considerando apenas os preços iguais ou inferiores a ela para compor a cesta de preços e permitir o cálculo da média saneada com as demais fontes. Os preços acima da mediana foram mantidos na planilha comparativa apenas para fins de transparência e referência, garantindo equilíbrio e credibilidade ao processo.

HASH: 556a1d297e3e874f6eb3cadcec1d751a1f34d30d6a9fd45a1cbf8d7f9f1786d3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RLHF-8RBH-D2D9-VAGU. Assinado por: JANETE BENOSKI em 22/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:55 por FERNANDO FILHO.

Foram devidamente juntados aos autos do processo os documentos consultados para a obtenção dos preços, incluindo Contratos Administrativos, Atas de Registro de Preços, Notas de Empenho, bem como partes de Termos de Referência e Editais, sempre que necessário para melhor compreensão das especificações dos itens. Também foram anexadas cópias das páginas consultadas nos respectivos portais governamentais, contendo o link de acesso, data e hora da extração das informações, de forma a assegurar a rastreabilidade, a fidedignidade e a transparência do levantamento realizado.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Apesar de ser uma fonte prioritária conforme o Art. 46, inciso II, a busca por contratações similares foi conduzida tanto em portais da transparência de outros entes públicos quanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Observou-se que todas as contratações similares identificadas em outros portais estavam, de fato, já publicadas e acessíveis no PNCP. Essa sobreposição de informações demonstrou que o PNCP serve como um repositório centralizado e abrangente, confirmando sua eficácia como fonte de pesquisa.

Desta forma, os orçamentos obtidos a partir das contratações similares foram considerados como pertencentes à fonte do inciso I do decreto, já que o PNCP é um dos sistemas oficiais de governo ali listados. Essa abordagem evita redundância na pesquisa e reforça a decisão de priorizar o PNCP, garantindo a lisura e a eficiência do processo.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

Considerando a busca por preços diversificados e complementares, a pesquisa em sítios eletrônicos especializados em fornecer os itens do objeto desta contratação foi realizada para subsidiar as demais fontes, em conformidade com o Art. 46, inciso III, do Decreto nº 1.525/2022.

Para a obtenção dos orçamentos, foi conduzida uma busca inicial no principal mecanismo de busca da internet, o Google. Em seguida, foi realizada uma pré-seleção dos produtos de acordo com as especificações técnicas da contratação em pauta.

As cotações foram simuladas de forma quantitativa e qualitativa nos respectivos sites, com o cuidado de incluir os custos de entrega na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (Detran-MT), utilizando o Código de Endereçamento Postal (CEP) informado no seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Foram descartados os orçamentos que não permitiam a simulação dos custos de transporte ou que não ofereciam a opção de calcular um quantitativo próximo ao a ser contratado. Os orçamentos obtidos por meio desta fonte contemplaram todos os itens da contratação, com exceção dos itens 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 38 e 39.

Para fins de comprovação, as cópias das páginas consultadas, contendo as simulações, links de acesso, data e hora, bem como o CNPJ e a Razão Social das empresas, foram anexadas aos autos do processo.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A pesquisa direta com fornecedores, prevista no Art. 46, inciso IV, foi desconsiderada para a presente estimativa de preços. A decisão se fundamenta na busca por maior celeridade e eficiência processual. A utilização das fontes prioritárias (inciso I) e acessórias (incisos III e V) já se mostrou suficiente para a formação de um conjunto robusto de dados, garantindo a economicidade e a fidedignidade do preço estimado. Recorrer a esta fonte, que, de acordo com o § 3º do Art. 46, deve ser utilizada de forma excepcional e justificada, não seria proporcional, considerando que as demais fontes já supriram a necessidade de informações de preços de forma mais ágil e transparente.

HASH: 556a1d297e3e874f6eb3cadcec1d751a1f34d30d6a9fd45a1cbf8d7f9f1786d3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RLHF-8RBH-D2D9-VAGU. Assinado por: JANETE BENOSKI em 22/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:55 por FERNANDO FILHO.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

A pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas foi utilizada para subsidiar a estimativa de preços, complementando a prioridade dada à fonte do inciso I, em conformidade com o Art. 46, inciso V, do Decreto nº 1.525/2022. Para a pesquisa, foram realizadas buscas no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União e nas bases de NFe da Fazenda do Brasil e da SEFAZ/MT. Essa pesquisa resultou na identificação de notas fiscais eletrônicas para os itens 01, 05, 27, 28, 34, 38 e 39. Para fins de comprovação, as cópias das páginas consultadas, contendo os preços, as informações dos itens, os links de acesso, a data e a hora da consulta, foram devidamente anexadas aos autos do processo.

Uma observação importante, considerando-se a prioridade de utilizar na cesta de preços os incisos I e II, ou no mínimo um deles, em conformidade com art. 46, § 1º, do Decreto 1.525/2022, e ainda conforme o § 2º, do artigo supracitado, se não for possível utilizar ao menos um dos incisos, deverá ser devidamente justificado nos autos do processo, reforça-se que os itens foram atendidos conforme os pré-requisitos mencionados.

Conforme demonstrado acima, a pesquisa foi realizada em todos os incisos do Decreto Est. 1.525/22 para subsidiar a confecção do Mapa Comparativo de preços, e quando não possível, justificou-se nesta informação técnica. Para o cálculo do preço de referência, utilizou-se o critério de PREÇO MÉDIO, de forma que a composição da "cesta aceitável de preços" ficasse o mais próximo possível da realidade de mercado, à proporção que discorre a fundamentação das fontes supracitadas.

Em atenção ao §3º inciso I do Art. 47º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 foram desconsiderados os preços excessivos (superiores a 30% da média dos demais) e inexequíveis (inferiores a 70% da média dos demais) no item da pesquisa, aplicando-se o que está previsto no art. 47, § 5º, acrescentado pelo Decreto nº 216/2023, art. 3º.

PLANILHA RESUMIDA DAS FONTES POR ITEM - COMPOSIÇÃO CESTA DE PREÇOS					
Item da contratação	**Fontes de Pesquisa, conforme Decreto 1525/2022, art. 46, incisos I a V.**				
	Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV	Inciso V
Item 01 - ALFINETE - TIPO: TAÇA; TAMANHO: 8 MM; COR: COLORIDO; (...)	**SIM**	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**	**SIM**
Item 02 - APAGADOR - TIPO: APAGADOR QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO; (...)	**SIM**	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO**
Item 03 - APONTADOR DE LÁPIS - TIPO: APONTADOR DE LAPIS MANUAL (...)	**SIM**	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO**
Item 04 - ÁLCOOL - TIPO: GEL; CONCENTRAÇÃO: 70% GL; ASPECTO (...)	**SIM**	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO**
Item 05 - ÁLCOOL 70%, ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70%, (...)	**SIM**	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**	**SIM**
Item 06 - BANDEJA - MATERIAL: ACRÍLICO; DIMENSÃO: MÍNIMO 260MM ; (...)	**SIM**	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO**

HASH: 556a1d297e3e874f6eb3cadcec1d751a1f34d30d6a9fd45a1cbf8d7f9f1786d3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RLHF-8RBH-D2D9-VAGU. Assinado por: JANETE BENOSKI em 22/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:55 por FERNANDO FILHO.

Item 07 - BARBANTE - ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRU; (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 08 - POST IT COLORIDO – NEON SORTIDOS – COLORIDO (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
item 09 - BLOCO DE PAPEL - TIPO: AUTO ADESIVO; COR: VARIADAS EM NEON; (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
item 10 - BLOCO DE PAPEL - TIPO: BLOCO DE FOLHAS PARA FLIP CHART; (...)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Item 11 - BORRACHA - TIPO DE UTILIZAÇÃO: APAGAR ESCRITA A LÁPIS (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 12 - BULE - MATERIAL: ALUMINIO; CAPACIDADE: 5 LITROS; (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 13 - CADEADO - MATERIAL: LATÃO; LARGURA: 40 MM; ALTURA: 33 MM; (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 14 - CADEADO - MATERIAL: LATÃO; LARGURA: 45MM; COR: DOURADO (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 15 - CAIXA ARQUIVO MORTO - TIPO: POLIONDAS; MATERIAL: PVC; (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 16 - CANECA - CAPACIDADE: 3,2 LITROS; MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 17 - CANETA - TIPO: MARCA TEXTO; MATERIAL: PLÁSTICO; (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 18 - CHALEIRA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 19 - COADOR DE CAFÉ - TIPO: Pano; MATERIAL: 100% ALGODÃO; (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 20 - COLA - TIPO: COLA BRANCA; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO; (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 21 - ENVELOPE - MATERIAL: PAPEL KRAFT; TAMANHO: 200MM X 280MM; (..._	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Item 22 - ESTILETE - MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO TEMPERADO; (...)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Item 23 - EXTRATOR - TIPO: ESPÁTULA GALVANIZADA; MATERIAL: AÇO (...)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

HASH: 556a1d297e3e874f6eb3cadcec1d751a1f34d30d6a9fd45a1cbf8d7f9f1786d3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RLHF-8RBH-D2D9-VAGU. Assinado por: JANETE BENOSKI em 22/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:55 por FERNANDO FILHO.

Item 24 - FITA ADESIVA EM PVC POLIPROPILENO, COR MARROM, (...)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Item 25 - FITA ADESIVA - TIPO: ADESIVA; COR: TRANSPARENTE; (...)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Item 26 - GARRAFA - TIPO: TÉRMICA; APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO (...)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Item 27 - GRAMPEADOR - TIPO: METÁLICO; DIMENSÕES: 12,6 X 3,6 X 5,5 CM; (...)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Item 28 - GRAMPO - TIPO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR; (...)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Item 29 - GRAMPO - TIPO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR; MATERIAL: ARAME (...)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Item 30 - LIXEIRA - TIPO: BALDE; CAPACIDADE: 100 LITROS; (...)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Item 31 - LIXEIRA - CAPACIDADE: DE 8 A 10 LITROS; MATERIAL: AÇO TELADO; (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 32 - PLÁSTICO BOLHA - MATERIAL: PLÁSTICO; APRESENTAÇÃO: BOBINA; (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 33 - ORGANIZADOR DE MESA - TIPO: PORTA LÁPIS E CANETA PORTÁTIL; (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 34 - PRANCHETA. - TIPO: OFÍCIO; MATERIAL: ACRÍLICO; COR: A DEFINIR (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
Item 35 - QUADRO - TIPO: MURAL DE AVISOS; TAMANHO: 120CM X 90CM; (...)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Item 36 - RÉGUA - TIPO: TRADICIONAL; MATERIAL: ACRÍLICO; TAMANHO: 30 CM.	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 37 - ROTULADORA - TIPO: ELETRÔNICA PORTÁTIL; LARGURA (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Item 38 - FITA - TIPO: TZE; MEDIDAS MÁXIMAS: 12MM X 4M (...)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Item 39 - TESOURA - TIPO: MULTIUSO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; (...)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM

A pesquisa de preços, realizada entre **09 de setembro 2025 e 18 de setembro de 2025**, foi finalizada.

HASH: 556a1d297e3e874f6eb3cadcec1d751a1f34d30d6a9fd45a1cbf8d7f9f1786d3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RLHF-8RBH-D2D9-VAGU. Assinado por: JANETE BENOSKI em 22/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:55 por FERNANDO FILHO.

Após a análise e tratamento das cotações coletadas, chegamos a um **preço médio de referência global de R$67.932,54 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais, cinquenta e quatro centavos)**.

Elaborado por: Sergio Goltz Meyer
Matrícula: 297282

Responsável: Janete Benoski
Matrícula: 208784

Data da conclusão: 18 de setembro de 2025.

HASH: 556a1d297e3e874f6eb3cadcec1d751a1f34d30d6a9fd45a1cbf8d7f9f1786d3. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/RLHF-8RBH-D2D9-VAGU. Assinado por: JANETE BENOSKI em 22/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:55 por FERNANDO FILHO.

ANÁLISE CRÍTICA DO MAPA COMPARATIVO

Trata-se do processo, cujo objeto, aquisição de materiais de consumo e de expediente, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), em suas unidades localizadas na Capital e no interior do Estado.

Informamos que os preços de referência/mercado são balizados pelo artigo 46º e parágrafos do Decreto Estadual 1.525/2022, o qual estabelece as seguintes fontes para pesquisa dos preços: contratos, preços públicos, orçamentos de empresas, pesquisa em mídia especializada e notas fiscais eletrônicas, podendo ser justificado a sua ausência.

Foi realizada, a conferência de todos os itens pretendidos a fim de verificar as especificações dos mesmos condizem com as dos utilizados para cotação, bem como verificação se os valores se encontram em consonância com o mercado, tendo, quando encontrado algum item que divergia, sido o mesmo removido da precificação. Utilizou-se o critério de média de preço, após aplicado a análise de inexequibilidade e sobrepreços estabelecida no artigo 47º, § 3º do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

É oportuno explicar que a quantidade de preços localizados e comparados estão expostos nas planilhas de análise de inexequibilidade e sobrepreços, do mapa comparativo de preços, e que após a retirada dos preços inexequíveis e excessivamente elevados, é realizado o lançamento da pesquisa de preços no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, dos preços remanescentes aprovados para cálculo da média simples.

CERTIFICO que foi realizada a análise crítica dos itens contidos no mapa comparativo de preços, ATESTO ainda que os objetos possuem especificações compatíveis com os objetos da pretensa licitação e que seus preços estão harmônicos com os preços praticados no mercado, nos termos do Artigo 46º do Decreto Estadual 1.525/2022.

Cabe informar, que foram utilizadas as ***fontes dos incisos I, III, e V,*** para a composição do mapa comparativo de preços.

> **I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**
>
> **II** – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> **III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;**
>
> **IV –** pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

HASH: bdbc02b9d65b275a13995fae98b47fc381c5990fe712595ba24bd4c8bb2179e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8HR9-YMBM-28U3-SLXN. Assinado por: FERNANDO JOSÉ SÊMPIO BORGES FILHO em 23/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:58 por FERNANDO FILHO.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Informa-se que os itens foram atendidos, em conformidade com o § 1º, art. 46, do Decreto Estadual nº 1525/2022, onde diz, "Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do caput deste artigo", revelando-se que os itens foram atendidos por ao menos uma das fontes prioritárias, combinada (s) com outras possíveis fontes.

Deste modo, após realizada a pesquisa nos parâmetros acima, temos como preços médios unitários mencionados no mapa comparativo, **sendo um preço médio de referência global, no total R$67.932,54 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais, cinquenta e quatro centavos)**.

Os documentos, cópia das páginas de sítios eletrônicos dos portais transparência, contratos públicos, Atas de Registros de Preços,Notas de Empenho, termos de referência, em partes ou inteiro teor, utilizados para constituição da pesquisa de preços, encontram-se nos autos do processo.

Atenciosamente,

Análise crítica feita por: FERNANDO JOSE SEMPIO BORGES FILHO

Matrícula: 300575

Data da conclusão: 23 de setembro de 2025.

HASH: bdbc02b9d65b275a13995fae98b47fc381c5990fe712595ba24bd4c8bb2179e6. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8HR9-YMBM-28U3-SLXN. Assinado por: FERNANDO JOSÉ SÊMPIO BORGES FILHO em 23/09/2025. Juntado em 24/09/2025 09:37:58 por FERNANDO FILHO.